SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 25 de Setembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 3118

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS DE 10 DIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA, NOS TERMOS DO ART. 111 §1º E 3º DA LEI Nº 455/92 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 246/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 308/2024, de 24 de Setembro de 2024.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Conceder férias regulamentar a servidora e que abaixo discrimina, como segue:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
PATRICIA ALVES TEIXEIRA	18198	2020/2021	25/09/2024 Á 04/10/2024

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 24 de Setembro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:E1ECEFF1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024
Processo Adm: Nº 112/2024
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de tenda sanfonada e wind banner para secretarias municipais, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 4.586,75(quatro mil e quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos):**BOA FIBRA COMERCIO DE FIBRA DE VIDRO EIRELI**(29727771000167) com o lote: 2 no valor total de R$ 2.076,00 (dois mil e setenta e seis reais).**ALUBAN EVENTOS LTDA**(07600561000170) com o lote: 1 no valor total de R$ 2.510,75 (dois mil e quinhentos e dez reais e setenta e cinco centavos).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 24 de setembro de 2024

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:7439F859

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1552.2024- FERIAS -10 DIAS- SERVIDORES

PORTARIA Nº 1552, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Concede férias regulares aos servidores público municipal, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 10 (dez), no período de 25 de setembro de 2024 a 04 de outubro de 2024, as servidoras públicas abaixo relacionadas:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Alessandra Jeronimo Paganini	017.149.009-67	Advogada	2022/2023
Jessica Biavatti	086.901.059-05	Secretário De Saúde	2023/2024

Art. 2° - No que se refere ao restante, ou seja, 20 (vinte) 10 dias foram pagos em pecúnia e 10 (dez) dias já foram usufruídos conforme portarias 1466.2024 e 1484.2024.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:529ADB33

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1553.2024- FERIAS -15 DIAS- SERVIDOR. LUIZ VALDELIR ASSMANNDOC

PORTARIA Nº 1553, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Concede férias regulares ao servidor público municipal, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 15 (quinze) dias, no período de 25 de setembro de 2024 a 09 de outubro de 2024 referente ao período aquisitivo 2023/2024 ao servidor público abaixo relacionado:

OME	CPF	CARGO
Luiz Valdelir Assmann	239.055.302-87	Chefe da Divisão De Gestão Urbana

Art. 2° - O restante dos dias do período acima relacionado, 15 (quinze) dias já foram usufruídos pelo servidor conforme Portaria 1538.2024.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:23DB39EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 077/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 077/2024
Processo N° 124/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147 de 07 de agosto de 2014.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, crianças, adolescentes e idosos e dos demais programas oferecidos pela Secretaria de Assistência Social de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
VALOR MÁXIMO: R$ 63.996,46 (sessenta e três mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 25/09/2024 às 13h30min do dia 08/10/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h31min até às 13h59min do dia 08/10/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 08/10/2024.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 24 de setembro de 2024.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:0F8782D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024
Processo Adm: Nº 113/2024
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos, objetivando atender as necessidades da Escola Municipal e Centro Municipal de Educação Infantil do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 26.795,03(vinte e seis mil e setecentos e noventa e cinco reais e três centavos):**FRANCIELE ELETRO LTDA**(47646580000152) com o lote: 2 no valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).**CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**(73334476000132) com o lote: 3 no valor total de R$ 576,56 (quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).**DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA**(18861730000142) com o lote: 10 no valor total de R$ 3.070,00 (três mil e setenta reais).**35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO**(35569716000199) com o lote: 7 no valor total de R$ 1.299,99 (um mil e duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).**KW INFORMÁTICA LTDA**(14208959000121) com os lotes: 5, 6, 8, 12 e 13 no valor total de R$ 5.763,98 (cinco mil e setecentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos).**MICRON INFORMATICA LTDA**(39791096000199) com os lotes: 1 e 11 no valor total de R$ 12.213,00 (doze mil e duzentos e treze reais).**VILA BRASIL MARKETPLACE LTDA**(50147665000109) com o lote: 9 no valor total de R$ 371,50 (trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 24 de setembro de 2024

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:58468271

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR CON Nº 211.2023

Número do Contrato:211/2023
Número do Aditivo:002/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 53/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:LUIS SCOTINI SOLUCAO ELETRICA
CNPJ:17.236.574/0001-66
Endereço do Contratado:Avenida Rio Grande do Sul, nº 1190 Centro na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná
Objeto:Contratação de empresa especializada na instalação, desinstalação e manutenção com reposição de peças nas centrais de ar condicionado, para atender as necessidades das diversas Secretarias do

Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 16.985,09 (dezesseis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e nove centavos).
Prazo de Vigência:31 de dezembro de 2024.
Data da Assinatura:24/09/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 24 de setembro de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:0B74BEB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná em conformidade com o Artigo 12 da Lei nº 8.689, de 27 de Julho de 1993, torna público e CONVIDA todas as autoridades Municipais e toda Comunidade interessada para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA da prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2024.
A AUDIÊNCIA PÚBLICA será realizada a partir das 09:00 horas do dia 30 de setembro de 2024 nas dependências da Câmara Municipal de vereadores de Boa Esperança do Iguaçu.
Sem mais para o momento me coloco a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 24 de Setembro de 2024.

JESSICA BIAVATTI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:094DE429

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE CONSÓRCIO Nº 075/2024

ATO DE CONSÓRCIO Nº 075/2024

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial de Avaliação para atuar no Processo Licitatório nº 267/2024, Pregão Eletrônico nº 016/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a abertura do Pregão Eletrônico nº 016/2024, que tem por objeto ***Formação de registro de preços para aquisição parcelada de insumos e equipamentos de informática e toner em geral,*** *de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos;*
CONSIDERANDO que conforme edital há a previsão de uma Comissão responsável para avaliar os itens do pregão,

RESOLVE:
Art. 1º Indicar os seguintes empregados para compor a Comissão Especial de Avaliação, conforme segue:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Guilherme Fressato Carvalho	***.897. ***-**	Presidente
João Juglair Morgan Junior	***.910. ***-**	Membro
Jean Marcos da Silva Moreira	***.730. ***-**	Membro

Art. 2º A Comissão avaliará as amostras e os itens do pregão conforme critérios constantes na ficha de avalição anexo ao edital.
Art. 3º A Comissão é responsável por examinar, avaliar, aprovar ou reprovar os produtos em sua conformidade com o padrão de qualidade, composição e atendimento ao solicitado em edital;
Art. 4º Os membros da comissão são servidores do setor de Tecnologia da Informação e trabalham no CRE de Pato Branco (CONIMS).
Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 24 de setembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7622A7B7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE CONSÓRCIO Nº 076/2024

ATO DE CONSÓRCIO Nº 076/2024

Dispõe sobre a Comissão Especial de Avaliação para atuar no processo de Pregão Eletrônico nº 017/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO o pregão eletrônico nº 017/2024 que tem por objeto a ***Formação de registro de preços para aquisição parcelada de produtos e instrumentais odontológicos em geral***.
CONSIDERANDO que conforme consta em edital há a previsão de uma comissão responsável para avaliação das amostras solicitadas.
CONSIDERANDO que para compor a comissão é necessário a participação de profissionais com qualificação técnica, no caso odontólogos e, como o CONIMS não disponibiliza destes em seu quadro, se voluntariaram duas odontólogas do município de Pato Branco, consorciado ao CONIMS para a avaliação das amostras, sem ônus ao Consórcio.
CONSIDERANDO que a Resolução n.º 60/2023 do CONIMS, em seu parágrafo 11 estabelece a possibilidade da nomeação de empregados dos municípios consorciados.
CONSIDERANDO que o Presidente da Comissão é a coordenadora do setor de Planejamento e gerenciamento de Contratações do CONIMS para organizar as demandas das avaliações necessárias para os membros técnicos.
RESOLVE:
Art. 1º Indicar os seguintes empregados conforme segue, para compor comissão de avaliação de amostras:

NOME	CARGO
GESLANI CRISTINA GRZYB PINHEIRO	Presidente
HELOISA GABRIEL BRANCO	Membro Técnico
VALERIA DURAES DE OLIVEIRA HASS	Membro Técnico

Art. 2º A comissão designada deverá examinar e avaliar os itens e os respectivos documentos quanto a sua conformidade com o padrão de qualidade e composição necessários para o atendimento do edital, de acordo com a ficha de avaliação constante no Anexo do Edital.
Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Pato Branco/PR, 24 de setembro de 2024.

Assinado Digitalmente
PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A8AEC043

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 246/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 246/2024, para a Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.			
Valor Global:	36.288,00		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data: 24/09/2024			

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:546B0E3E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 222-2024 - INEX 32-2024

Espécie: Extrato do Contrato n° 222/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: I. N. de Almeida Ltda. CNPJ: 20.324.313/0001-02. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para acompanhamento dos calouros e animação do Festival Canta Terra 2024. Valor: R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 32/2024. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de Despesa: (2335) Fonte: 504. Data da assinatura: 23/09/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Nilton de Almeida, pela empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:774DDFB6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX 32-2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 32/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 103/2024
MEMORANDO ELETRÔNICO: 3.844/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 – "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Educação, Cultura e Esportes, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593.5 SSP-PR.

CONTRATADA: **I. N. DE ALMEIDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.324.313/0001-02, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, nº 642, Centro, no município de Dois Vizinhos – PR, CEP: 85.660-000, e-mail: bandadetroit1@gmail.com , telefone: (46) 3536-2142, neste ato representada legalmente pelo Sr. Nilton de Almeida, portador do RG nº 7.742.255-2 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 034.488.939-43.

DO OBJETO
Contratação de pessoa jurídica para acompanhamento dos calouros e animação do Festival Canta Terra 2024.

DO VALOR
O valor total do contrato é de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato.

FONTE DE RECURSOS
A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

Gestão/Unidade:	06.04 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
Fonte de Recursos:	504 – Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias – Exercício Corrente
Programa de Trabalho:	1339200052.031000 Manutenção do Departamento de Cultura
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU
Desdobrado:	2335 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA
O Festival Canta Terra é um evento local realizado anualmente com o intuito de fomentar a cultura e revelar grandes talentos no Município de Chopinzinho. Em razão da grande proporção que tal evento tem em nossa localidade e região, consequente de sua qualidade, vê-se necessário utilizar dos meios disponíveis para manter esse status, de forma que cada detalhe do presente evento é essencial para isso.
Com esse intuito, se pretende contratar especificamente a empresa I. N. De Almeida - Banda Detroit, a qual já atua no ramo há mais de 30 anos, prestando serviços para vários municípios da região, e demonstra grande aptidão e experiência na prestação dos serviços de banda. Como esse evento possui grande repercussão em meio à população, bem como é voltado para esta na busca da promoção da cultura, é de interesse público que seja realizado de forma que se garanta a qualidade deste, sendo necessária, para isto, a contratação de uma banda expert no assunto para que possa auxiliar os participantes e garantir a qualidade musical, visto que é um evento voltado para a arte musical.
A qualidade de som, luz e repertório, permitem à Banda Detroit atuar em vários segmentos do mercado, tais como: Bailes de Formatura, Festivais, Shows, enfim, todo grande evento que exija em sua realização excelência, sucesso e profissionais de qualidade. Uma superprodução musical com grandes artistas e técnicos.
A banda Detroit possui um histórico consolidado na cena musical, com uma base de fãs significativa e uma reputação positiva. Sua presença no festival atrairá um público diversificado, aumentando a visibilidade do evento.
Considerando que conforme Carta de Exclusividade (anexo ao processo), a única empresa autorizada a representar a Banda Detroit perante contratos com órgãos públicos é a empresa I. N. DE ALMEIDA – CNPJ 20.324.313/0001-02.
Considerando os contratos/notas fiscais fornecidas pela empresa (em anexo ao processo), as quais comprovam que o valor está compatível com o valor de marcado.
Ante o exposto, vê-se necessária a contratação da Banda Detroit para realização do Festival Canta Terra 2024, com o intuito de garantir a qualidade técnica e notoriedade deste, bem como a eficaz promoção da cultura por meio da arte musical.

Chopinzinho-PR, 23 de setembro de 2024.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Gestora do Contrato

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.
Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 23 de setembro de 2024.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:F397E4E7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1027-2024 - AVANÇO DE NÍVEL POR CONCLUSÃO DE CURSO-ANA CAROLINA DA COSTA

PORTARIA Nº 1.027/2024

Concede Adicional por Conclusão de Curso a servidor do quadro efetivo.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda pelo Decreto nº 371/2020 e tendo em vista o constante no artigo 117 da Lei Complementar 068 de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO a conclusão do procedimento administrativo tramitado pelo Memorando Eletrônico 1.500/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional por Conclusão de Graduação de 8% sobre o salário inicial da carreira à servidora Ana Carolina da Costa, matrícula funcional nº 3625-3, ocupante do cargo efetivo de Secretário Escolar, a partir de 06 de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO PR, 24 DE SETEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:5203C0B0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1028-2024 - AVANÇO DE NÍVEL POR CONCLUSÃO DE CURSO-JUNIOR ADRIANO RAPACHI

PORTARIA Nº 1.028/2024

Concede Adicional por Conclusão de Curso a servidor do quadro efetivo.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda pelo Decreto nº 371/2020 e tendo em vista a Lei nº 2.590/2009, de 18 de dezembro de 2009 e Lei nº 3.826/2020, de 14 de maio de 2020,

CONSIDERANDO a conclusão dos trâmites do procedimento administrativo sob Protocolo Eletrônico nº 1.663/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional por Conclusão de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, com avanço de nível na tabela de cargos e vencimentos, ao servidor Junior Adriano Rapachi, matrícula funcional nº 3547-0, ocupante do cargo de Professor, passando do Nível 2, Classe A, para o Nível 3, Classe A, a partir de setembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO PR, 24 DE SETEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:CF68CF8F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1029 - 2024 - DIÁRIAS FÁBIO VIANEI BALEN

PORTARIA Nº 1.029/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Fábio Vianei Balen, Diretor de Desenvolvimento Econômico, matrícula nº 3109-7, CPF nº 053. ***. ***-50, 02 e 1/2 (duas e meia) diárias de viagem, no valor total de R$ 900,00 conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 26 de setembro de 2024 e retorno no dia 28 de setembro de 2024, para Bento Gonçalves - RS, Visita Técnica a Embrapa de Bento Gonçalves e vinícolas familiares de Bento Gonçalves e Garibaldi com produtores de Chopinzinho, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 24 DE SETEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:2633C2CF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 318-2024 - EXONERA EDSON NUNES CALIXTO

DECRETO Nº 318/2024

Exonera servidor efetivo a pedido.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012 e,

CONSIDERANDO o término do procedimento do Protocolo Eletrônico 1.637/2024;

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR o servidor Edson Nunes Calixto, RG nº 10.142.962-8/SESP/PR, matrícula funcional nº 3551-0, do cargo de Professor, a partir de 30 de agosto de 2024, a pedido.
Art. 2o. Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 63 da Lei Complementar nº 068/2012.

Art. 3o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE SETEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:E06F235F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1030-2024 - EXONERAÇÃO JOSÉ VALDELIR RUTHES

PORTARIA Nº 1.030/2024

Exonera servidor temporário por término do Contrato.

O SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o servidor Rudinei Alves, RG nº 8.616.695-0/SESP/PR, matrícula funcional nº 3320-0, do cargo Temporário de Operário, a partir de 01 de junho de 2024, por término do Contrato.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE SETEMBRO DE 2024.

GLACIR ZANATTA
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:43B10FB3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 087/2024 - CONVOCAÇÃO PROFESSOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 087/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 029/2023, de 07 de março de 2023, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022.
Resolve,
TORNAR PÚBLICO:
I – A convocação dos candidatos a seguir relacionados, para assumirem os cargos para os quais se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:
Cargo: Professor

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
121º	ANA CRISTINA ROSSONI
122º	JANAINA SOARES

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho do Município, dentro do prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.
III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE SETEMBRO DE 2024.

EDSON LUIS CENCI
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:0CC82B6D

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PRONTO PAGAMENTO 050/2024

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – REGIME DE ADIANTAMENTO
ATO Nº 050/2024

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

NOME DO FUNCIONÁRIO	SETOR	VALOR
GLAUCO FELIPE DAVID	SAUDE	R$ 1.611,96
MICHEL GIACOMINI	SAUDE	R$ 970,37
OBERDAN BASSO	SAUDE	R$ 515,50

LUCIANA AIMI ZUQUELO
Agente de Controle Interno
Decreto Nº 29/2024 – 26 de Janeiro de 2024
Município de Chopinzinho-PR

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:E2E92D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 16/2024 - CMS

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 16/2024

Súmula: Aprovação do Plano de Ação para a Atenção Psicossocial.

Onde se lê:
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, **em sua Centésima Quinquagésima Reunião, realizada no dia 28 de agosto de 2024**, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014, de 03 de novembro de 2014, Decreto nº 129 de 28 de março de 2024 e Decreto nº 190 de 03 de junho de 2024,
Leia-se:
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, **Centésima Quadragésima Primeira Reunião, realizada no dia 29 de agosto de 2024**, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014, de 03 de novembro de 2014, Decreto nº 129 de 28 de março de 2024 e Decreto nº 190 de 03 de junho de 2024,

Resolve:
1. Aprovar o Plano de Ação para a Atenção Psicossocial, referente a Resolução SESA nº 424/2024, que implementa os pontos de atenção da Linha de Cuidado em Saúde Mental por meio da Rede de Atenção à Saúde para os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), e autoriza os Municípios habilitados a receber recursos financeiros de custeio, na modalidade fundo a fundo, no valor de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

Chopinzinho/PR, 29 de agosto de 2024.

CELSO JOSÉ MARAFON
Presidente do CMS de Chopinzinho

VINICIUS TOURINHO
Secretário Municipal de Saúde

Homologada a Resolução CMS nº 16, de 29 de agosto de 2024.

Publicado por:
Thais Aparecida Dalfovo
Código Identificador:C8C96B9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 17/2024 - CMS

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 17/2024

Súmula: Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Chopinzinho, relativas ao exercício de 2023.

Onde se lê:
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, **em sua Centésima Quinquagésima Reunião, realizada no dia 29 de agosto de 2024**, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014, de 03 de novembro de 2014, Decreto nº 129 de 28 de março de 2024 e Decreto nº 190 de 03 de junho de 2024,
Leia-se:
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, **Centésima Quadragésima Primeira Reunião, realizada no dia 28 de agosto de 2024**, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014, de 03 de novembro de 2014, Decreto nº 129 de 28 de março de 2024 e Decreto nº 190 de 03 de junho de 2024,
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4º da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Resolve:
1. Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Chopinzinho referente ao ano de 2023.

Chopinzinho/PR, 29 de agosto de 2024.

CELSO JOSÉ MARAFON
Presidente do CMS de Chopinzinho

VINICIUS TOURINHO
Secretário Municipal de Saúde

Homologada a Resolução CMS nº 17, de 29 de agosto de 2024.

Publicado por:
Thais Aparecida Dalfovo
Código Identificador:DCDEDF7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 18/2024 - CMS

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 18/2024

Súmula: Aprovação da Programação Anual de Saúde de 2024.

Onde se lê:
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, **em sua Centésima Quinquagésima Reunião, realizada no dia 29 de agosto de 2024**, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014, de 03 de novembro de 2014, Decreto nº 129 de 28 de março de 2024 e Decreto nº 190 de 03 de junho de 2024,
Leia-se:
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, **Centésima Quadragésima Primeira Reunião, realizada no dia 29 de agosto de 2024**, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014, de 03 de novembro de 2014, Decreto nº 129 de 28 de março de 2024 e Decreto nº 190 de 03 de junho de 2024,

Resolve:
1. Aprovar a Programação Anual de Saúde do município referente ao ano de 2024, formulada sob a óptica do planejamento, compreendendo a elaboração do Plano Municipal de Saúde 2022 a 2025.

Chopinzinho/PR, 29 de agosto de 2024.

CELSO JOSÉ MARAFON
Presidente do CMS de Chopinzinho

VINICIUS TOURINHO
Secretário Municipal de Saúde

Homologada a Resolução CMS nº 18, de 29 de agosto de 2024.

Publicado por:
Thais Aparecida Dalfovo
Código Identificador:227CA560

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 19/2024 - CMS

RESOLUÇÃO Nº 19/2024

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde referente ao 2º Quadrimestre de 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, **em sua Centésima Quadragésima Segunda Reunião, realizada no dia 24 de setembro 2024**, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014, de 03 de novembro de 2014, Decreto nº 129 de 28 de março de 2024 e Decreto nº 190 de 03 de junho de 2024;

Resolve:

1. Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde, conforme documentação apresentada para análise e deliberação, referente ao 2º quadrimestre de 2024. De acordo com a Lei Complementar nº 141/2012, o Município aplicou em ações e serviços públicos de saúde, 18,48% (dezoito, quarenta e oito por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Chopinzinho/PR, 24 de setembro de 2024.

CELSO JOSÉ MARAFON
Presidente do CMS de Chopinzinho

VINICIUS TOURINHO
Secretário Municipal de Saúde

Homologada a Resolução CMS nº 19, de 24 de setembro de 2024.

Publicado por:
Thais Aparecida Dalfovo
Código Identificador:F2B90D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 20/2024 - CMS

RESOLUÇÃO Nº 20/2024

Súmula: Aprovação do Plano de Aplicação do incentivo financeiro aos municípios do Estado do Paraná como parte integrante do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - PROVIGIA PARANÁ.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, **em sua Centésima Quadragésima Segunda Reunião, realizada no dia 24 de setembro 2024**, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014, de 03 de novembro de 2014, Decreto nº 129 de 28 de março de 2024 e Decreto nº 190 de 03 de junho de 2024;

Resolve:

1. Aprovar o Plano de Aplicação do incentivo financeiro do Programa PROVIGIA, referente aos saldos remanescentes das Resoluções SESA nº 808/2022, nº 425/2023, nº 1519/2023, nº 374/2024 e nº 551/2024.

Chopinzinho/PR, 24 de setembro de 2024.

CELSO JOSÉ MARAFON
Presidente do CMS de Chopinzinho

VINICIUS TOURINHO
Secretário Municipal de Saúde

Homologada a Resolução CMS nº 20, de 24 de setembro de 2024.

Publicado por:
Thais Aparecida Dalfovo
Código Identificador:52A33FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 21/2024 - CMS

RESOLUÇÃO Nº 21/2024

Súmula: Aprovação do Plano de Trabalho referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, vinculado ao Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael – CNES 7039344.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, **em sua Centésima Quadragésima Segunda Reunião, realizada no dia 24 de setembro 2024**, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014, de 03 de novembro de 2014, Decreto nº 129 de 28 de março de 2024 e Decreto nº 190 de 03 de junho de 2024;

Resolve:

1. Aprovar o Plano de Trabalho do Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael – CNES 7039344, referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, referente a Portaria GM/MS nº 3.604, de 19 de abril de 2024, no valor de R$ 1.750.000,00 (um milhão setecentos e cinquenta mil reais).

Chopinzinho/PR, 24 de setembro de 2024.

CELSO JOSÉ MARAFON
Presidente do CMS de Chopinzinho

VINICIUS TOURINHO
Secretário Municipal de Saúde

Homologada a Resolução CMS nº 21, de 24 de setembro de 2024.

Publicado por:
Thais Aparecida Dalfovo
Código Identificador:367D0058

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 22/2024 - CMS

RESOLUÇÃO Nº 22/2024

Súmula: Aprovação do Plano de Trabalho referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, vinculado ao APAE Chopinzinho – CNES 3482766.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, **em sua Centésima Quadragésima Segunda Reunião, realizada no dia 24 de setembro 2024**, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014, de 03 de novembro de 2014, Decreto nº 129 de 28 de março de 2024 e Decreto nº 190 de 03 de junho de 2024;

Resolve:

1. Aprovar o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chopinzinho APAE – CNES 3482766, referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, referente a Portaria GM/MS nº 3.604, de 19 de abril de 2024, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Chopinzinho/PR, 24 de setembro de 2024.

CELSO JOSÉ MARAFON
Presidente do CMS de Chopinzinho

VINICIUS TOURINHO
Secretário Municipal de Saúde

Homologada a Resolução CMS nº 22, de 24 de setembro de 2024.

Publicado por:
Thais Aparecida Dalfovo
Código Identificador:18DE1434

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 23/2024 - CMS

RESOLUÇÃO Nº 23/2024

Súmula: Aprovação da alteração do Termo de Referência referente à Resolução SESA nº 773/2019, que dispõe sobre a adesão dos Municípios ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária Resolução SESA, e Resolução SESA nº 647/2020, que habilita os municípios a pleitearem a adesão.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, **em sua Centésima Quadragésima Segunda Reunião, realizada no dia 24 de setembro 2024**, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014, de 03 de novembro de 2014, Decreto nº 129 de 28 de março de 2024 e Decreto nº 190 de 03 de junho de 2024;

Resolve:

1. Aprovar a alteração do Termo de Referência referente a Resolução SESA nº 647/2020, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento Financeiro para aquisição de equipamentos, no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta reais).

Chopinzinho/PR, 24 de setembro de 2024.

CELSO JOSÉ MARAFON
Presidente do CMS de Chopinzinho

VINICIUS TOURINHO
Secretário Municipal de Saúde

Homologada a Resolução CMS nº 23, de 24 de setembro de 2024.

Publicado por:
Thais Aparecida Dalfovo
Código Identificador:E059C2F2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

OBJETO: AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ACOMPANHAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS PELO PODER EXECUTIVO DE CORUMBATAÍ DO SUL, RELATIVAS AO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2024.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, através da Comissão de Administração Tributária, Financeira, Orçamentária e Ordem Econômica Social, com fundamento no artigo 9° parágrafo 4° da Lei Complementar 101/00 de 04 de maio de 2000, **CONVOCA** a todos os munícipes para audiência pública a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal no dia **27 de setembro de 2024 (Sexta-Feira) as 14:00 (Quatorze horas)**.

Corumbataí do Sul-Pr, 23 de setembro de 2024.

RICARDO BARRETO DE CARVALHO
Presidente da Comissão

FABIANO BAIÃO CAFISSI
Relator

ENIO GONÇALVES MARIANO
Membro

Publicado por:
Valdir Donizethe Pereira
Código Identificador:52EF5091

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços médicos na especialidade de clinico geral, para realização de consultas e procedimentos na atenção primária à saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I, parte integrante do processo administrativo.
Período e local para entrega dos envelopes ou envio:
De 25/09/2024 até a data limite do dia 22/10/2024, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul – Pr, ou via e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

Local e Data de Abertura dos envelopes:
A abertura do(s) envelope(s) e/ou conferência dos documentos de habilitação do Chamamento Público será proferida em sessão pública a ser realizada no dia **23 de Outubro de 2024 às 08:00 (oito) horas**, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul – Pr.

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no setor de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefones: 44 – 3277-1153 – 99935-8828 – 99935-8839, e/ou e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br e ainda no site: www.corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de Setembro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:AD10D04A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 97/2024

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício:2024
Decreto nº 97/2024 de 17/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1035/2023 de 22/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 174.300,00 (cento e setenta e quatro mil trezentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.302.0007.2.013.		Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS-COMCAM	
125 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	174.300,00
		Total Suplementação:	**174.300,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	174.300,00
Total da Receita:		**174.300,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:BCA23F8B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DA PROVA ESCRITA

PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DA REDE PUBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR

O presente edital tem por finalidade a divulgação do resultado da prova escrita do processo de escolha dos diretores das instituições educacionais da rede pública de ensino municipal de Nossa Senhora das Graças/PR.
O resultado da prova escrita está disposto no anexo deste edital, conforme seguem:

Anexo I – Resultado da prova escrita;

Nossa Senhora das Graças/PR, 23 de Setembro de 2024.

SILVIANE DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Provimento

ANEXO I
RESULTADO DA PROVA ESCRITA

NOME DO CANDIDATO	Nº DE ACERTOS	RESULTADO
ADEVANIR ZANELA	09	REPROVADO
DANIELA BARBOSA DE LIMA SILVA	13	REPROVADO
MARLEI TOMÉ	05	REPROVADO

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:60BABEF1

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
LEI 1094 2024

LEI Nº 1094/2024

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Clodoado Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no PPA/LDO e no Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 227.026,67 (duzentos e vinte e sete mil, vinte e seis reais e sessenta e sete centavos) nas seguintes dotações:

03.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.001.00.000.0000.0.000	- SECRETARIA		
03.001.04.122.0003.2.301	- MANTER OS SERV. DA ADMIN. GERAL		
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
31833	- Aquisição de dois Veículos	R$	195.0000,00
30015	- Cessão Onerosa – Pré Sal	R$	32.026,67
	- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$**	**227.026,67**

Artigo 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1°, far-se-á mediante:
Ao cancelamento parcial da seguinte dotação:

07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAUDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.1.702	- ADQUIRIR VEÍCULOS PARA DEP. DE SAÚDE		
4.4.90.52.00.00 – 801	- Equipamentos e Material Permanente		
30015	- Cessão Onerosa – Pré Sal	R$	32.026,67
	- TOTAL DO CANCELAMENTO	**R$**	**32.026,67**

Provável Excesso de Arrecadação no valor de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) proveniente do Governo do Estado do Paraná através da Secid – Secretaria das Cidades, Conforme Termo de Convênio nº 714/2024.

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
31833	- Aquisição de dois Veículos	195.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 24 de setembro de 2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:73F15DD1

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
LEI 1095 2024

LEI Nº 1095/2024

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no Orçamento Municpal Vigente um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 17.198,00 (dezessete mil e cento e noventa e oito reais) nas seguintes dotações:

12.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO E ÁGUA E ESGOTO**		
12.001.00.000.0000.0.000	- SERV. DE ABAST. DE ÁGUA E ESGOTO		
12.001.17.512.0017.2.123	- CONS. INTERM. DE SAN. DO PARANÁ - CISPAR		
3.3.71.70.00.00	- Rateio pela Participação em Consórcio Público		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	8.360,00
3.3.72.39.00.00	- EXEC. ORÇ. DELEGADA A CONS. PÚBLICOS		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	8.838,00
	- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$**	**17.198,00**

Artigo 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo Anterior, far-se-á, mediante: ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

04.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**		
04.001.00.000.0000.0.000	- ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.001.28.843.0016.2.402	- AMORTIZAR DÍVIDAS E ENCARGOS		
4.6.90.71.00.00 – 085	- Principal da Dívida Contratual Resgatado		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	7.198,00
06.000.00.000.0000.0.000	- DEPTO. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO		
06.001.00.000.0000.0.000	- DIV. DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA		
06.001.15.452.0005.2.603	- MANTER A ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.39.00.00 – 166	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
	- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$**	**17.198,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 24 de setembro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:433E054F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 449/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar do cargo de Cozinheira, a funcionária efetiva: **MARIA VERLING BARBOSA**, matrícula nº 717. A pedido da servidora, por motivo de aposentadoria, a partir do dia: 23/09/2024.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:2A36A5C5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE FOMENTO 02/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Termo de Fomento	Termo de fomento nº 02/2024 - Inexigibilidade N°. 20/2024
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAO JORGE D OESTE - CNPJ nº. 78.687.332/0001-83

Objeto	**CONTRATAÇÃO DA ENTIDADE: ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PAULO FREIRE NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (APAE) DE SÃO JORGE D'OESTE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 78.687.332/0001-83, SITUADA NA RUA FRANCISCO DE BORTOLI, NÚMERO 393, CENTRO DE SÃO JORGE D'OESTE, MANTIDA PELA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, NAS SEGUINTES CATEGORIAS: SERVIÇO SOCIAL, FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA, ASSISTENCIA SOCIAL, TERAPIA OCUPACIONAL E PSIQUIATRIA**
Valor	R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses.
Prazo de vigência	até 24/09/2025
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 24/09/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:03612EAB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE FOMENTO 03/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Termo de Fomento	Termo de fomento nº 03/2024 - Inexigibilidade N°. 21/2024
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAO JORGE D OESTE - CNPJ nº. 78.687.332/0001-83
Objeto	**CONTRATAÇÃO DA ENTIDADE: ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PAULO FREIRE NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (APAE) DE SÃO JORGE D'OESTE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 78.687.332/0001-83, SITUADA NA RUA FRANCISCO DE BORTOLI, NÚMERO 393, CENTRO DE SÃO JORGE D'OESTE, MANTIDA PELA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO A CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO NOS TERMOS DAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DO PARACER 07/2014 E O BICAMERAL 128/2018 E AS NORMAS DA SME**
Valor	**R$ 96.708,98 (Noventa e seis mil setecentos e oito reais e noventa e oito centavos).**
Prazo de execução	12 (doze) meses.
Prazo de vigência	até 24/09/2025
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 24/09/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:C7F48189

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024
PROCESSO N.º 085/2024
REGIDO PELA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 10 de outubro de 2024, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para locação de tendas, banheiros químicos e tablados tipo deck, a serem utilizados em eventos que serão realizados no decorrer de um ano, pela Administração municipal.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das **08h31min horas do dia 10 de outubro de 2024.**

RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **09:01 horas do dia 10 de outubro de 2024**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.

Informações complementares através do telefone (046) 92001-4556.

Saudade do Iguaçu, 24 de setembro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:E61BB711

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI 920/2024

Lei n.º 920/2024, de 24 de Setembro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 2.326.722,01 (dois milhões, trezentos e vinte e seis mil, setecentos e vinte e dois reais e um centavo), de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 2.326.722,01 (dois milhões, trezentos e vinte e seis mil, setecentos e vinte e dois reais e um centavo) conforme descrito abaixo:

04 – Secretaria de obras públicas, viação e urbanismo
001 – Departamento de obras públicas, habitação e urbanismo
15.451.0402.1019– Obras Sociais, Comunitária e de Infraestrutura – ITAIPU
Fonte 000 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 113.786,10
Fonte 1072 –4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 2.161.935,91

07 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
002 – Departamento de Meio Ambiente
18.541.0705.1020 – Saneamento Ambiental – ITAIPU
Fonte 000 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente R$ 800,00
Fonte 1072 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente R$ 15.200,00

07 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
002 – Departamento de Meio Ambiente
18.541.0705.1021 – Manejo de Água e Solo – ITAIPU
Fonte 000 – 3.3.90.39.00.00 – Serviç. Terc. Pessoa Jurídica R$ 1.750,00
Fonte 1072 – 3.3.90.39.00.00 – Serviç. Terc. Pessoa Jurídica R$ 33.250,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão indicados os recursos de Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores das seguintes fontes de recursos:
I - Fonte de recurso 000 – Recursos Ordinários – Livres o valor de R$ 116.336,10 (cento e dezesseis mil, trezentos e trinta e seis reais e dez centavos); e
II - Fonte de recurso 1072 – ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA o valor de R$ 2.210.385,91 (dois milhões, duzentos e dez mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos).

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Setembro do ano de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:24F0F443

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI 921/2024

Lei n.º 921/2024, de 24 de Setembro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) conforme descrito abaixo:

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0502.2025 – Manutenção dos Serviços de Transporte da Saúde
Fonte 5518 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente R$ 65.000,00
Fonte 303 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente R$ 2.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão indicados recursos Excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos:
I - Fonte de recurso 5518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual, o valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), na receita 2.4.2.1.50.0.1.00.00.00 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal; e
II - Fonte de recurso 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%), o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), na receita 1.7.2.1.51.0.1.00.00 – Cota Parte IPVA – Principal.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Setembro do ano de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:1C8929DA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI 922/2024

Lei n.º 922/2024, de 24 de Setembro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 205.802,51 (duzentos e cinco mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e um centavos), de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 205.802,51 (duzentos e cinco mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e um centavos) conforme descrito abaixo:

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0502.2025 – Manutenção dos Serviços de Transporte da Saúde
Fonte 5518 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente R$ 64.966,00

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0502.2024 – Manutenção da Saúde Pública
Fonte 5498 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 21.597,20
Fonte 5498 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente R$ 56.069,76
Fonte 5499 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente R$ 46.082,55
Fonte 6518 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente R$ 17.087,00
Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:
§ 1º - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores das seguintes fontes de recursos:
I - Fonte de recurso 5498 – Assistência Farmacêutica - Estadual o valor de R$ 77.666,96 (setenta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos);
II - Fonte de recurso 5499 – Incentivo Financeiro Estadual de Custeio ao Programa de Qualificação (...) o valor de R$ 46.082,55 (quarenta e seis mil, oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos); e
III - Fonte de recurso 6518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Federal o valor de R$ 17.087,00 (dezessete mil, oitenta e sete reais).
§2º - Excesso de arrecadação no valor de R$ 64.966,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais) da fonte 5518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual na receita 2.4.2.1.50.0.1.00.00 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Setembro do ano de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:6313632E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 43/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 43/2024
Processo Adm: Nº 360/2024

Objeto:AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADE E PORTÃO PARA O ABRIGO INSTITUCIONAL.
Empresas vencedoras valor total: R$ 7.923,93(sete mil e novecentos e vinte e três reais e noventa e três centavos):DAPHINI EDUARDA MACHADO ROZA EIRELI(24269176000101) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 7.140,00 (sete mil e cento e quarenta reais).ORIVALDO JOSÉ JOFRE EPP(00405173000190) com os lotes: 3 no valor total de R$ 783,93 (setecentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), terça-feira, 24 de setembro de 2024

NELSON GARCIA JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:F77B2CBD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI 919/2024

Lei n.º 919/2024, de 24 de Setembro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração das Leis Municipais nº 834/2021, que trata sobre o Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e nº 879/2023, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica autorizada a inclusão das ações descrias abaixo para o exercício de 2024, conforme descrito abaixo:

Órgão:	04 – Secretaria de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo
Unidade:	001 – Departamento de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo
Função:	15 – Urbanismo
Sub- Função:	451 - Infraestrutura Urbana
Programa:	0402 – Pavimentação e Recuperação de Vias Públicas
Ação:	1019 – Obras Sociais, Comunitárias e de Infraestrutura – ITAIPU
Valor:	R$ 2.275.722,01

Órgão:	07 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
Unidade:	002 – Departamento de Meio Ambiente
Função:	18 – Gestão Ambiental
Sub- Função:	541 - Preservação e Conservação Ambiental
Programa:	0705- Controle do Meio Ambiente
Ação:	1020 – Saneamento Ambiental – ITAIPU
Valor:	R$ 16.000,00

Órgão:	07 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
Unidade:	002 – Departamento de Meio Ambiente
Função:	18 – Gestão Ambiental
Sub- Função:	541 - Preservação e Conservação Ambiental
Programa:	0705- Controle do Meio Ambiente
Ação:	1021 – Manejo de Água e Solo – ITAIPU
Valor:	R$ 35.000,00

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Setembro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:BED506F4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N. 67/2024

DECRETO N.º 067/2024, de 24 de Setembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 920/2024.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 2.326.722,01 (dois milhões, trezentos e vinte e seis mil, setecentos e vinte e dois reais e um centavo) conforme descrito abaixo:

04 – Secretaria de obras públicas, viação e urbanismo
001 – Departamento de obras públicas, habitação e urbanismo
15.451.0402.1019– Obras Sociais, Comunitária e de Infraestrutura – ITAIPU
Fonte 000 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 113.786,10
Fonte 1072 –4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 2.161.935,91

07 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
002 – Departamento de Meio Ambiente
18.541.0705.1020 – Saneamento Ambiental – ITAIPU
Fonte 000 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente R$ 800,00
Fonte 1072 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente R$ 15.200,00

07 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
002 – Departamento de Meio Ambiente
18.541.0705.1021 – Manejo de Água e Solo – ITAIPU
Fonte 000 – 3.3.90.39.00.00 – Serviç. Terc. Pessoa Jurídica R$ 1.750,00
Fonte 1072 – 3.3.90.39.00.00 – Serviç. Terc. Pessoa Jurídica R$ 33.250,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão indicados os recursos de Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores das seguintes fontes de recursos:
I - Fonte de recurso 000 – Recursos Ordinários – Livres o valor de R$ 116.336,10 (cento e dezesseis mil, trezentos e trinta e seis reais e dez centavos); e
II - Fonte de recurso 1072 – ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA o valor de R$ 2.210.385,91 (dois milhões, duzentos e dez mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos).
Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Setembro do ano de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:6B50A526

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N. 68/2024

DECRETO N.º 068/2024, de 24 de Setembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 921/2024.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) conforme descrito abaixo:

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0502.2025 – Manutenção dos Serviços de Transporte da Saúde
Fonte 5518 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente R$ 65.000,00
Fonte 303 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente R$ 2.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão indicados recursos Excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos:
I - Fonte de recurso 5518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual, o valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), na receita 2.4.2.1.50.0.1.00.00.00 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal; e
II - Fonte de recurso 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%), o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), na receita 1.7.2.1.51.0.1.00.00 – Cota Parte IPVA – Principal.

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Setembro do ano de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:606ED279

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N. 69/2024

DECRETO N.º 069/2024, de 24 de Setembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 922/2024.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 205.802,51 (duzentos e cinco mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e um centavos) conforme descrito abaixo:

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0502.2025 – Manutenção dos Serviços de Transporte da Saúde
Fonte 5518 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente R$ 64.966,00

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0502.2024 – Manutenção da Saúde Pública
Fonte 5498 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 21.597,20
Fonte 5498 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente R$ 56.069,76
Fonte 5499 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente R$ 46.082,55
Fonte 6518 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente R$ 17.087,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:
§ 1º - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores das seguintes fontes de recursos:
I - Fonte de recurso 5498 – Assistência Farmacêutica - Estadual o valor de R$ 77.666,96 (setenta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos);
II - Fonte de recurso 5499 – Incentivo Financeiro Estadual de Custeio ao Programa de Qualificação (...) o valor de R$ 46.082,55 (quarenta e seis mil, oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos); e
III - Fonte de recurso 6518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Federal o valor de R$ 17.087,00 (dezessete mil, oitenta e sete reais).

§2º - Excesso de arrecadação no valor de R$ 64.966,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais) da fonte 5518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual na receita 2.4.2.1.50.0.1.00.00 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal.

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Setembro do ano de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:956B9A4D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 233/2024

Portaria Nº 233, de 24 de Setembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, ao servidor **ADILSON ANCLETO DO CARMO,** ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR JURIDICO,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2023/2024**, a partir de **27/09/2024,** com retorno em **27/10/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 24 de Setembro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:7F3EB72A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 234/2024

Portaria Nº 234, de 24 de Setembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor **RICARDO JOSÉ DE CARVALHO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2022/2023**, convertendo 1/3 (um terço) da mesma em pecúnia a partir de **15/10/2024,** com retorno em **04/11/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 24 de Setembro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:26C8D0EC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Abatiá PR, no uso de suas atribuições legais, tem a honra de comunicar os membros dos Conselhos Municipais de representação da Sociedade, dos Sindicatos, dos Partidos Políticos, das Associações e das Instituições de Ensino Públicas e Particulares instalados neste Município, e especialmente os Munícipes Abatiaense em geral, que realizará no dia **27/09/2024** no Plenário do Legislativo Municipal ás 10h00min, a apresentação da '**Audiência Pública**' de avaliação do cumprimento das metas fiscais referente ao **'SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2024**' e também disponibilizará no Portal de Transparência do Município www.abatia.pr.gov.br.

Abatiá PR, 24 de setembro de 2024.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:F236296D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 44/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 44/2024
Processo Adm: Nº 392/2024

Objeto:Aquisição de produtos desengraxantes (intercap, solumol, shampoo) destinados a higienização e conservação dos veículos e máquinas que compõem a frota municipal
Empresas vencedoras valor total: R$ 4.280,00(quatro mil e duzentos e oitenta reais):PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA(45805559000127) com os lotes: 3 no valor total de R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais).53.026.544 CAMILA RODRIGUES CURY(53026544000199) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 3.540,00 (três mil e quinhentos e quarenta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), terça-feira, 24 de setembro de 2024

NELSON GARCIA JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:ADF911E7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONT. Nº 118/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1182023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: TV Editora e Gráfica EIRELI.
OBJETO: Prorrogação da prestação de serviços de publicação de atos oficiais em jornal.
VALOR: até R$ 84.150,00 (oitenta e quatro mil cento e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 29 de setembro de 2024 a 28 de setembro de 2025.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:35E50BE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 273/2024 ERRATA A DATA DE ABERTURA AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2024

RESOLUÇÃO Nº 273/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná
ERRATA A DATA DE ABERTURA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2024
TIPO: Menor Preço Por Lote
ABERTURA DIA: 03 / Outubro / 2024. **HORA**: 10hs.
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, Suprimentos de Informática e Periféricos, para uso das Secretarias Municipais.
Adrianópolis, 20 de Setembro de 2024.
FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Onde lê-se: **ABERTURA DIA**: 03 / Outubro / 2024. **HORA**: 10hs.

Leia-se: **ABERTURA DIA**: 08 / Outubro / 2024. **HORA**: 10hs.

Justificativa: Reestruturação do Edital

Adrianópolis, 23 de Setembro de 2024.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:7A661414

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMS

RESOLUÇÃO CMS Nº 9/2024, de 24 de setembro de 2024.

Aprovação da adesão de bens para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 1432/2023

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Agudos do Sul-PR, em reunião ordinária, realizada em 24 de setembro de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 384/2007;

Considerando: a Resolução do CMS Nº 10/2023 de 31 de outubro de 2023

RESOLVE:

Art.1º - Aprovação para a utilização do saldo remanescente 43.100,00 (quarenta e três mil e cem reais) da Resolução 506/2023 ambulâncias para aquisição dos veículos da Resolução 1432/2023

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 24 de setembro de 2024.

DENIZETE OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:4ED6EE34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DA TERCEIRA REUNIÃO PARA RECEBIMENTO DE CREDENCIADOS REF. AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO PARA RECEBIMENTO DE CREDENCIADOS REF. AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

Ata da sessão de recebimento de credenciados contendo a documentação, em atendimento ao Edital de Credenciamento Nº 01/2024, Chamamento Público Nº 02/2024.

No dia 24 do mês de setembro de 2024 (24/09/2024), às quatorze horas (14h00min), reuniu-se a Comissão Especial de Contratação, designada pela portaria 190/2024, em sessão pública, sob a presença dos membros, Débora Ferreira da Rocha, Gabriel Rocha dos Santos, Jaqueline Goeten de Lima e Marcio Nossol, para procederem ao conferencia das documentações.

Os seguinte preponente apresentaram interesse em se credenciar para **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL:**

NOME	CPF/CNPJ	MATRICULA JUCEPAR	SITUAÇÃO
ANDRÉ LUIZ WUITSCHIK	028.240.179-29	20/327-L	CREDENCIADO
MARCOS ANTONIO TULIO	046.021.839-56	20/326-L	CREDENCIADO
DANIEL ELIAS GARCIA	910.192.149-53	20/316-L	CREDENCIADO
ADALBERTON SCHERER FILHO	301.894.209-44	21/329-L	CREDENCIADO
JAQUELINE SPERANÇA	859.917.759-15	21/328-L	CREDENCIADO
JOACIR MONZON POUEY	007.917.900-29	18/295-L	CREDENCIADO
HÉLCIO KRONBERG	085.187.848-24	653	CREDENCIADO
PEDRO LERNER KRONBERG	005.142.199-20	20/322-L	CREDENCIADO
PAULO ROBERTO NAKAKOGUE	041.361.129-98	12/048-L	CREDENCIADO
PAULO SETSUO NAKAKOGUE	041.278.549-87	625	CREDENCIADO
EDUARDO SCHMITZ	945.659.100-04	20-318-L	CREDENCIADO
PATRÍCIA PIMENTAL GROCOSKI COSTA	035.022.569-93	22/352-L	CREDENCIADO
LUIZ CARLOS DALL AGNOL	607.899.929-53	639	CREDENCIADO
LUIZ BARBOS DE LIMA JUNIOR	397.601.709-49	10/030-L	CREDENCIADO
RICARDO FERREIRA GOMES	005.114.589-83	21/332-L	CREDENCIADO
JORGE MARCO AURELIO BIAVATI	580.826.389-15	17/289-L	CREDENCIADO
LUIZ EGIDIO CRUZ MENDEIROS	036.505.829-70	13/249-L	CREDENCIADO
FÁBIO MARLON MACHADO	066.868.919-67	23/374-L	CREDENCIADO

Após avaliação das documentações de habilitação, foi constatado que os interessados cumpriram com os requisitos e deste modo se consagraram **CREDENCIADOS.**

A ordem de designação e classificação dos credenciados se darão por **SORTEIO**, bem como o rodízio entre os leiloeiros credenciados.

As contratações oriundas deste credenciamento dar-se-ão por **INEXIGIBILIDADE**, conforme dispõe o Art. 74, IV da Lei 14.133/2021.

Nada mais tendo a tratar, lavrando a presente ATA, que após lida e achada conforme, pelos membros da Comissão Especial de Contratação. Encerram-se os trabalhos às quatorze horas e trinta minutos (14h30min) deste mesmo dia.

Agudos do Sul, 24 de setembro de 2024.

DÉBORA FERREIRA DA ROCHA
Membro

GABRIEL ROCHA DOS SANTOS
Membro

JAQUELINE GOETEN DE LIMA
Membro

MARCIO NOSSOL
Membro

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:9329A518

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 43/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 43/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 108/2024

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER EM ATENDIMENTO AO PACIENTE ROGER FREDOLIN RAPOSO, CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 0010974-58.2023.8.16.0038

CONTRATADA: AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 80.392.566/0001-45
ENDEREÇO: RUA JOAO KUBIS, 780, COLONIA ANTONIO PRADO, ALMIRANTE TAMANDARE, PR, CEP 83.504-640
VALOR TOTAL: R$ 7.655,00 (SETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2024, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 Fundo Municipal de Saúde
04.01.10 Saúde
04.01.10.301 Atenção Básica
04.01.10.301.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para
04.01.10.301.0009.2.011 Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção
Básica
94-3.3.90.30.00.00.00.00.100000 MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
94-3.3.90.30.00.00.00.00.101303 MATERIAL DE CONSUMO
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAUDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
94-3.3.90.30.00.00.00.00.101510 MATERIAL DE CONSUMO
00495.00495.09.02.05.20.1.621.1002 - ATENÇÃO BÁSICA: TRANSFERENCIAS DO SUS
94 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00495.00495.09.02.06.20.1.600.1002 - ATENÇÃO BÁSICA: TRANSFERENCIAS DO SUS
94-3.3.90.30.00.00.00.00.101495 MATERIAL DE CONSUMO
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCICIO PODER DE POLÍCIA

04.01.10.302.0009.2.013 Manter as Ações de Pronto Atendimento Un. Moises Lupion
108-3.3.90.30.00.00.00.00.100000 MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES
108-3.3.90.30.00.00.00.00.101303 MATERIAL DE CONSUMO
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAUDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
108-3.3.90.30.00.00.00.00.101510 MATERIAL DE CONSUMO
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
108-3.3.90.30.00.00.00.00.101496 MATERIAL DE CONSUMO
00496.00496.09.02.06.20.1.600.1002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Agudos do Sul, 19 de setembro 2024.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:65FE3A49

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INSCRIÇÃO ALDIR BLANC

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INSCRIÇÃO-002/2024
A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas a Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), **TORNA PÚBLICO** o presente edital que prorroga o prazo de inscrições do edital 001/2024 de 20 a 30 de setembro de 2024.

CRONOGRAMA	
AÇÕES	**DATAS**
Oitiva com a Sociedade Civil	27/05/2024
Prazo de inscrições e projetos	20 a 30/09/2024
Resultado preliminar de inscrições e projetos	07/10/2024
Prazo para recurso do resultado preliminar de inscrições e projetos	08 a 09/10/2024
Resultado final das inscrições e projetos homologados	11/10/2024
Entrega de Documentos para Termo de Execução	15/10/2024
Assinatura do Termo de Execução Cultural	18/10/2024
Pagamento dos contemplados	31/10/2024

Agudos do Sul/PR, 20 de setembro de 2024

GENEZIO GONCALVES DA LUZ:03976664979
Assinado de forma digital por GENEZIO GONCALVES DA LUZ:03976664979
Dados:2024.09.2009:12:52-03'00'

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

MAYARA ALANNA DE LIMA NOGUEIRA ZOELLNER
Secretária Municipal de Educação e Cultura

NILVA LEMES DE ALMEIDA DA SILVA
Empresa de Consultoria
CNPJ 273399390001-31

Publicado por:
Lucimara de Camargo
Código Identificador:42DC3C44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
CONSULTA PÚBLICA E A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA -PMI -CHAMAMENTO Nº 03/2023

O COMITÊ GESTOR DE PARCERIAS PUBLICO-PRIVADA, designado pela portaria 453/2023, TORNA PUBLICO a ABERTURA DE CONSULTA PÚBLICA e a REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA referentes às minutas editalícias e contratuais de projeto de parceria público-privada na modalidade concessão patrocinada para a execução dos serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana do Município de Almirante Tamandaré PR, pelo prazo de 30 anos, por meio da modernização e ampliação das estruturas existentes, implantação de equipamentos como pontos de entrega voluntária, containers, e programa contínuo de educação ambiental, entre outros serviços previstos na Modelagem Técnico Operacional pertencentes ao Programa de Manifestação de Interesse - PMI -Chamamento nº 03/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0018.000165104/202.

Período da Consulta:
A consulta pública estará disponível entre os dias 25/09/2024 ao dia 25/10/2024
Participação:
Os interessados podem enviar suas contribuições por meio de E-mail: parceriasppp@tamandare.pr.gov.br ou entregá-las presencialmente no endereço Avenida Emilio Jonhson 360 - PROTOCOLO

Audiência Pública:
A AUDIÊNCIA PÚBLICA ocorrerá presencialmente no dia 14 de outubro de 2024, das 15 h ás 17 h no Centro de Edson Dalke, localizado na Rua Rachel Candido de Siqueira nº 533, Centro Almirante Tamandaré PR, com transmissão ao vivo pelo plataforma facebook.

Almirante Tamandaré, 24 de Setembro de 2024.

Comitê Gestor Parceria Público-Privada
Portaria 453/2023

Publicado por:
Elizandra da Luz Macedo
Código Identificador:7156597C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 173/2024

Procedimento Licitatório: Dispensa Nº 071/2024
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA RACIONAL MATERIAL DIDATICO E RECURSOS HUMANOS LTDA.
Objeto:"AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS DE PSICOLOGIA WISC IV PARA A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES NEUROPSICOLÓGICAS NO EQUIPAMENTO EMAESM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR".
Prazo de Vigência: O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 7.595,00 (sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais).
Data de Assinatura: 23.09.2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	**DESCRIÇÃO**
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1347	Material de Consumo **166**

Almirante Tamandaré, 24 de setembro de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:2656E6B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE 3, PROJETOS E PROPOSTA FINANCEIRA, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024.

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2024 às 09h00min, reuniram-se, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, os Membros da Comissão Especial, designada pela Portaria n° 235 de 08 de abril de 2024, composta por Leandro Leonel dos Santos Dubba como Presidente, Kassiano Barbosa Sgoda, Emiliane do Rocio Batista dos Santos e Leidiane Francisco de Oliveira como Membros, para **ABERTURA DO ENVELOPE (3) PROJETOS E PROPOSTA FINANCEIRA**, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024,** que tem por objeto: **"Identificar, por meio de concurso de projetos, organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIP), devidamente qualificadas nos termos da Lei, com comprovada experiência na área de Assistência Social, interessadas em celebrar termo de parceria, pelo período de 12 (doze) meses, com o município de Almirante Tamandaré-PR, visando à implementação de políticas públicas complementares voltadas aos usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que utilizam os seguintes equipamentos: Centros de Referência de Assistência Social – CRAS I, II, III e IV, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Centro da Juventude.",** em conformidade com o Edital e seus Anexos. O presidente iniciou a sessão pública informando que será realizada a abertura do envelope (3) contendo a documentação referente a projetos e proposta financeira para este certame licitatório da instituição abaixo relacionada e na sequência procedeu a abertura, conforme segue:

INSTITUIÇÃO/CNPJ	REPRESENTANTE/CPF
INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA CNPJ: 05.997.585/0001-80	Nao houve representacao da instituicao

Em ato contínuo o Presidente efetuou a abertura do envelope (3) contendo a documentação referente à Projetos e Proposta Financeira, cujo os membros da comissão especial rubricaram a documentação apresentada.

Não houve intenção de consignações em ata pelos presentes.

O presidente informa que a sessão será suspensa para análise da documentação e após a análise a comissão divulgará o resultado. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Especial de Licitação e licitante presente.

LEANDRO LEONEL DOS SANTOS DUBBA	***KASSIANO BARBOSA SGODA***
Presidente	Membro
EMILIANE DO ROCIO BATISTA DOS SANTOS	***LEIDIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA***
Membro	Membro

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:619503AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE 3, PROJETOS E PROPOSTA FINANCEIRA, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024.

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2024 às 10h00min, reuniram-se, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, os Membros da Comissão Especial, designada pela Portaria n° 235 de 08 de abril de 2024, composta por Leandro Leonel dos Santos Dubba como Presidente, Kassiano Barbosa Sgoda, Emiliane do Rocio Batista dos Santos e Leidiane Francisco de Oliveira como Membros, para **ABERTURA DO ENVELOPE (3) PROJETOS E PROPOSTA FINANCEIRA**, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024,** que tem por objeto: **"Identificar, por meio de concurso de projetos, organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIP), devidamente qualificadas nos termos da Lei, com comprovada experiência na área de Assistência Social, interessadas em celebrar termo de parceria, pelo período de 12 (doze) meses, com o município de Almirante Tamandaré-PR, visando à implementação de políticas públicas complementares voltadas aos usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que utilizam os seguintes equipamentos: Acolhimento Institucional - Casa de Passagem, Serviço de Acolhimento Familiar e Centro de Convivência Estrelar.",** em conformidade com o Edital e seus Anexos. O presidente iniciou a sessão pública informando que será realizada a abertura do envelope (3) contendo a documentação referente a qualificação técnica para este certame licitatório da instituição abaixo relacionada e na sequência procedeu a abertura, conforme segue:

INSTITUIÇÃO/CNPJ	REPRESENTANTE/CPF
INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA CNPJ: 05.997.585/0001-80	Naou houve representacao da instituicao

Em ato contínuo o Presidente efetuou a abertura do envelope (3) contendo a documentação referente à projetos e proposta financeira, cujo os membros da comissão especial rubricaram a documentação apresentada.

Não houve intenção de consignações em ata pelos presentes.

O presidente informa que a sessão será suspensa para análise da documentação e após a mesma a comissão divulgará o resultado . Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Especial de Licitação e licitante presente.

LEANDRO LEONEL DOS SANTOS DUBBA Presidente	***KASSIANO BARBOSA SGODA*** Membro
EMILIANE DO ROCIO BATISTA DOS SANTOS Membro	***LEIDIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA*** Membro

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:02FBE359

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 072/2024

PROTOCOLO 0018.000013174/2024

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACOLHIMENTO A PACIENTES PORTADORES DE DEFICIÊNCIA MENTAL MODERADA, COM OU SEM COMPROMETIMENTO COMPORTAMENTAL, QUE POSSAM APRESENTAR QUADRO PATOLÓGICO DE ESQUIZOFRENIA DEPENDENTE DE CUIDADOS DE TERCEIROS, EM SITUAÇÃO DE RISCO PELA CONDIÇÃO PESSOAL E VULNERABILIDADE SÓCIO FAMILIAR, EM REGIME DE 24 HORAS",** em favor de **CASA DE REPOUSO SÃO JOSÉ LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 05.948.389/0001-15**, com o valor global de **R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)**, para o período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 24 de setembro de 2024

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:35C51EA8

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº182/2023.

Número Do Processo: 0018.000014311/2024.
OBJETO: Prestação de serviços de borracharia para consertos de pneus dos veículos e equipamentos pesados pertencentes à frota Municipal.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA DAVID MIRANDA DA ROCHA-ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

As partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de vigência e execução do contrato nº182/2023 por mais 12 meses, **iniciando-se em 02.09.2024 e finalizando-se em 01.09.2025.**

Data da Assinatura: 01/09/2024.
Almirante Tamandaré, 24 de setembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:B620107D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº139/2023.

Número Do Processo: 0018.000014593/2024.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E MUNDI MED GESTÃO LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
1.1 Conforme o contrato nº139/2023, o presente termo tem o objeto a rescisão da contratação do fornecimento de insumos farmacêuticos, insumos médico-hospitalares, insumos odontológicos, e insumos em geral e correlativos, em plataforma informatizada, customizada para as necessidades da prestação de serviços ao Contratante, tendo em vista o que consta no Processo nº0018.000014593/2024 – requerimento de rescisão do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL.
2.1 O presente instrumento está amparado:
2.1.1 No artigo 78, inciso XII; e 79, inciso I, da Lei nº8.666/93, regente da contratação; art. 37, XXI, da Constituição Federal;
2.1.2 Cláusula Vigésima Segunda do Contrato nº139/2023, item 22.1;
2.1.3 Decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, tomada no processo em que foi julgada procedente Representação da Lei de Licitações, formulada pela CAGE daquela Corte de Contas, em razão da manifestação do Órgão de Controle pela inadequação do *outsourcing* para a aquisição de medicamentos – Processo TCE/PR nº636412/22, Acordão nº1922/24 – Tribunal Pleno.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO DISTRATO.
3.1 Assim o Contratante MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ RESOLVE **RESCINDIR UNILATERALMENTE** O CONTRATO Nº139/2023.

Data da Assinatura: 09/09/2024.
Almirante Tamandaré, 24 de setembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:91BB462C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICA N° 018/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações da Lei Federal n° 14.133/21.

RESOLVE:
ADJUDICAR os **lotes:** 1,2. Da Empresa **PACHECO & ROLIM LTDA**, inscrito no CNPJ: 14.697.009/0001-08.

Referente ao Pregão Eletrônica n° 018/2024, Procedimento licitatório n° 72/2024 de objeto: Contratação de Empresa para aquisição de gêneros Alimentícios para todas as Secretarias da Administração pública de Altamira do Paraná-PR.

PACHECO & ROLIM LTDA, inscrito no CNPJ: 14.697.009/0001-08, com sede na Av. Jaime Canet n°111, Centro, CEP 85280-000, no município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. Neste ato representado pelo Sr. **David Pacheco Rolim,** portador da cédula de identidade RG n° 5.393.953-8 SSP/PR, e inscrito no CPF n° 942.826.769-49, residente e domiciliado na Av. Francisco Barbosa Diniz S/N, Bairro, Centro, no município de Altamira do Paraná Estado do Paraná, CEP 85280-000.

HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório n° 072/2024, modalidade Pregão Eletrônico n° 018/2024, ocorrido em 13 de setembro 2024, por ter atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;

DETERMINAR ao Agente de Contratação, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;
DETERMINAR ao Setor responsável à elaboração do contrato de Fornecimento, nos moldes do Edital e seus anexos.

Altamira do Paraná
24 de setembro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:6A004E1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 072/2024 PREGÃO ELETRÔNICA Nº 018/2024

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n° 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa: **PACHECO & ROLIM LTDA**, inscrito no CNPJ: 14.697.009/0001-08, com sede na Av. Jaime Canet n°111, Centro, CEP 85280-000, no município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. Neste ato representado pelo Sr. **David Pacheco Rolim,** portador da cédula de identidade RG n° 5.393.953-8 SSP/PR, e inscrito no CPF n° 942.826.769-49, residente e domiciliado na Av. Francisco Barbosa Diniz S/N, Bairro, Centro, no município de Altamira do Paraná Estado do Paraná, CEP 85280-000, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n° 072/2024, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios para todas as Secretarias da Administração pública de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei Federal n° 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a entrega dos objetos de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 1.651.893,50 (um milhão seiscentos e cinquenta e um mil e oitocentos e noventa e três e reais e cinquenta centavos).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0035.2002 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO.
03.001.04.122.0003.2006 - ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA.
05.002.12.365.0012.2034 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL.
05.002.12.365.0033.2230 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO – EDUCAÇÃO.
05.004.12.361.0009.2025 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.
05.004.12.361.0084.2042 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO.
05.004.12.366.0075.2041 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.
05.003.12.367.0013.2036 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL.
05.004.12.306.0014.2037 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.
05.004.12.306.0014.2038 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) - ENSINO FUNDAMENTAL.
05.004.12.306.0014.2039 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) - EDUCAÇÃO INFANTIL.
05.006.13.392.0017.2046 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA.
05.006.13.392.0017.2047 - FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS.
06.001.27.812.0018.2049 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE.
06.001.27.812.0018.2050 - DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS.
07.001.10.301.0033.2229 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO – SAÚDE.
07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL.
07.001.10.304.0021.2055 - AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS.
07.001.10.304.0021.2065 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
07.002.10.301.0021.2018 - APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE.
07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE.
07.002.10.301.0021.2059 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL.
08.001.08.244.0022.2070 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL.
08.001.08.244.0022.2071 - AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA.
08.001.08.244.0022.2222 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA.
08.001.08.244.0022.2078 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD.
08.001.08.244.0022.2223 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CONSELHOS MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
08.002.08.243.0023.2074 - ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
08.002.08.243.0023.2224 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS.
08.002.08.243.0033.2231 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - ASSISTENCIA SOCIAL.
09.001.20.606.0030.2104 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA.
09.001.20.606.0030.2105 - ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA.
10.001.15.452.0026.2085 - ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO.
10.001.15.452.0026.2087 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO.
10.002.26.782.0026.2086 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.
13.001.14.244.0007.2000 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER.
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.
Altamira do Paraná, 24 de setembro de 2024

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:63FE9636

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 080/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de rolamentos de transmissão, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Altamira do Paraná.
VALOR: O valor de R$ **2.464,00** (dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 60 (sessenta) dias.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias, subsequente a prestação dos serviços/entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável pelo recebimento do bem/fiscalização do serviço, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: Agroindustrial Freitas LTDA inscrito no CNPJ: 21.344.856/0001-54, com sede à Avenida Maurício Cardoso n°1821 Bairro, Centro, município Boqueirão do Leao, Estado RS, CEP 95.920.-000, neste ato representado pelo Sr. Sidinei Moises de Freitas, inscrito no CPF sob nº 882.072.000-06, portador de cédula de Identidade nº 7057072097 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua João Batista de Mello, n°960, Bairro, Centro, município, Boqueirão do Leão, Estado RS, CEP 95.920-000.
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: A empresa foi selecionada em razão do pleno atendimento às condições do termo de referência e por atender o critério de menor preço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.001.20.606.0030.2104 – ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

JUSTIFICATIVA:
A presente aquisição tem fundamento no artigo 75, inciso II da lei federal 14.133/2021 e se justifica pela necessidade de utilização do objeto acima citado para manutenção das carretas dos tratores, tornando mais seguro as atividades realizadas com a mesma.

Altamira do Paraná, 24 de setembro de 2024.

VIVIANE DE FÁTIMA SOARES LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:51594784

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 080/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de rolamentos de transmissão, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Altamira do Paraná.
Com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **Agroindustrial Freitas LTDA** inscrito no CNPJ: 21.344.856/0001-54.
Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 24 de setembro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:F04FD1A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2024
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 080/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, Agroindustrial Freitas LTDA** inscrito no CNPJ: 21.344.856/0001-54, com sede à Avenida Maurício Cardoso n°1821 Bairro, Centro, município Boqueirão do Leao, Estado RS, CEP 95.920.-000, neste ato representado pelo Sr. **Sidinei Moises de Freitas**, inscrito no CPF sob nº 882.072.000-06, portador de cédula de Identidade nº 7057072097 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua João Batista de Mello, n°960, Bairro, Centro, município, Boqueirão do Leão, Estado RS, CEP 95.920-000, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n°080/2024, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de rolamentos de transmissão, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 75, inciso I da Lei Federal n. 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços, de acordo com a solicitação Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente e Recurso Hídricos, de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ **2.464,00** (dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
09.001.20.606.0030.2104 – ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Altamira do Paraná, 24 de setembro de 2024.

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:21B6EE59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
EDITAL N. 34/2024 - SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 34/2024

Objeto: Audiência Pública para apresentação do Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 2º QUADRIMESTRE de 2024 do Município de AMAPORÃ, Paraná.

O Poder Executivo e Legislativo, através da Comissão de Finanças e Fiscalização, do Município de Amaporã, Paraná, com fundamento no § 4º, do art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que fará realizar no dia **26 de setembro de 2024 (Quinta -Feira)**, com início às **15:30 horas**, no recinto da Câmara Municipal de Amaporã, a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, estendida a toda população, com fim específico de apresentar os relatórios de avaliação do cumprimento das Metas e Gestão Fiscal, referentes ao período de maio a agosto – 2º **Quadrimestre de 2024.**

O objetivo especial é revelar o desempenho econômico-financeiro do Município de Amaporã, com base na realização das receitas e despesas, apresentação dos limites de gastos constitucionalmente exigidos, variação do patrimônio e do estoque da dívida pública, e outros indicadores da gestão relacionada à Administração Pública local.

Amaporã, 20 de setembro de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
Presidente Câmara Municipal

VALDECIR BARRETO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Finanças e Fiscalização

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:205AF30A

CONTABILIDADE MUNICIPAL
CONVITE AUDIÊNCIA DAS METAS FISCAIS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE

Convite

O Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Senhores Vereadores e equipe financeira, têm a honra de Convidar Vossa Senhoria e Família, para a Audiência Pública da apresentação do Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do **2º Quadrimestre de 2024**, que será realizada no recinto da Câmara Municipal de Amaporã, dia **26 de setembro (Quinta-Feira) às 15:30 horas.**
O objetivo especial é revelar o desempenho econômico-financeiro do Município, com base na realização das receitas e despesas, apresentação dos limites de gastos constitucionalmente exigidos, variação do patrimônio e do estoque da dívida pública.

Sem mais para o momento, contamos com sua indispensável presença, agradecendo desde já.
Amaporã, em 20 de setembro de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:7413D752

CONTABILIDADE MUNICIPAL
EDITAL N. 34/2024 - METAS FISCAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 34/2024

Objeto: Audiência Pública para apresentação do Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 2º QUADRIMESTRE de 2024 do Município de AMAPORÃ, Paraná.

O Poder Executivo e Legislativo, através da Comissão de Finanças e Fiscalização, do Município de Amaporã, Paraná, com fundamento no § 4º, do art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que fará realizar no dia **26 de setembro de 2024 (Quinta -Feira)**, com início às **15:30 horas**, no recinto da Câmara Municipal de Amaporã, a

AUDIÊNCIA PÚBLICA, estendida a toda população, com fim específico de apresentar os relatórios de avaliação do cumprimento das Metas e Gestão Fiscal, referentes ao período de maio a agosto – 2º **Quadrimestre de 2024.**

O objetivo especial é revelar o desempenho econômico-financeiro do Município de Amaporã, com base na realização das receitas e despesas, apresentação dos limites de gastos constitucionalmente exigidos, variação do patrimônio e do estoque da dívida pública, e outros indicadores da gestão relacionada à Administração Pública local.

Amaporã, 20 de setembro de 2024.

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA

Presidente Câmara Municipal

VALDECIR BARRETO DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Finanças e Fiscalização

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:236F8C7E

CONTABILIDADE MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 36/2024 - LOA 2025

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 36/2024

O Senhor MAURO LEMOS, na qualidade de Prefeito Municipal de Amaporã - PR, tem a honra de CONVIDAR **toda** população para Audiência Pública que se realizará no dia 26 de setembro de 2024 às 16:10 horas no Prédio da Câmara Municipal de Amaporã, para apresentação da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025.

Contamos com vossas presenças.

Amaporã, 20 de setembro de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:AF277A8C

CONTABILIDADE MUNICIPAL
CONVITE - LOA 2025

CONVITE

O Senhor MAURO LEMOS, na qualidade de Prefeito Municipal de Amaporã - PR, tem a honra de CONVIDAR **toda** população para Audiência Pública que se realizará no dia 26 de setembro de 2024 às 16:10 horas no Prédio da Câmara Municipal de Amaporã, para apresentação da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025.

Contamos com vossas presenças.

Amaporã, 20 de setembro de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:1E8BC9A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADENDO Nº 48 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2024

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2024, conforme solicitação do Secretário administrativo.

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2024, o objeto conforme solicitado acima, conforme segue:

OBJETO: Aquisição de parquinho.

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: novembro/2024.

VALOR ESTIMADO**:** R$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:5121B845

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.318/2024

OBJETO: Contratação de serviços Exames ocupacionais (admissionais, demissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de risco) e envio das informações para o E-social (S-2220-monitoramento da saúde do trabalhador e E-2240 Riscos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **DATA E HORA PARA INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 25/09/2024 às 09h**. DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 30/09/2024 às 08h. **DATA DA DISPUTA:** 30/09/2024 às 09h**. HORÁRIO DA FASE DE LANCES**: Das 09h às 10h. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO**: R$ 59.194,80(cinquenta e nove mil cento e noventa e quatro reais e oitenta centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.atende.net ou por e-mail: licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 24 de setembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:D0DF3045

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 109/2023 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 021/2023

O MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, CEP: 85.425-000, Anahy-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Carlos Antonio Reis, brasileiro, casado, portador da identidade 3.926.005-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 525.179.269-72, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua lzabel a Redentora, 2356 - Edif, Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, doravante de denominada **CONTRATADA**, por seu representante, o Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 574.460.249-68, Identidade nº 4.086.763-5, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº 147/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Termo de Inexigibilidade n. 021/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. **DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *on line* do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado em até 12 (doze) meses, **O PRAZO DA VIGÊNCIA** previsto no contrato n°. 109/2023 firmado em 25 de setembro de 2023. A prorrogação compreende o período entre 26/09/2024 à 26/09/2025. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA:** Quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, acordam as partes em repactuar o valor do contrato **no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento).** Assim, o valor pactuado anteriormente em **R$ 11.850,00 (onze mil oitocentos e cinquenta reais)**, deverá ser atualizado pelo cálculo realizado diretamente na calculadora do Banco Central, aplicando-se o índice do IGPM de 1,04% (uma vírgula zero quatro por cento) acumulado dos entre o mês 09/2023 (início da vigência atual) até o mês 08/2024 (último mês com índice cadastrado) aplicando-se o índice, o valor passará a ser de **R$ 12.073,31 (doze mil e setenta e três reais e trinta e um centavos). CLÁUSULA TERCEIRA– DA JUSTIFICATIVA:** Conforme solicitação da Secretaria de Coordenação Geral e parecer jurídico em anexo. **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo rege-se de forma expressa pela aplicação da Lei nº8.666/1993, conforme se depreende da Cláusula Oitava do contrato, dando cumprimento ao art. 191 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:** o Foro da Comarca de Corbélia-Pr. **Anahy-PR, 24 de setembro de 2024.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:B65B206F

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº. 045/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 124/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94**, torna pública a segunda Retificação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 045/2024, publicado por meio do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 16 de setembro de 2024 – Edição nº. 3111 – Pág. 29; no jornal "O PARANÁ" em 14 e 15 de setembro de 2024 – Edição nº. 14.435 – pág. 4 e no Diário Oficial Paraná – DIOE - no dia 16 de setembro de 2024 Edição nº. 11736 Pág. – 38; conforme segue:

I--- – No Preâmbulo do Edital, (APÊNDICE C DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA), no item 1.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**;**

ONDE LÊ-SE:

Atestado de visita técnica, firmado por técnico do Departamento de Obras, comprovando que a licitante, por intermédio de seu responsável técnico ou representante Legal da Empresa, vistoriou previamente o local da obra objeto desta licitação, a ser realizada com agendamento no departamento de engenharia do Município de Anahy.

LEIA-SE:

Atestado de visita técnica, firmado por técnico do Departamento de Obras, comprovando que a licitante, por intermédio de seu responsável técnico ou representante Legal da Empresa, vistoriou previamente o local da obra objeto desta licitação, a ser realizada com agendamento no departamento de engenharia do Município de Anahy, ou Declaração de não vistoria, na qual informamos que possuímos conhecimento das condições e peculiaridades desta contratação, modelo (ANEXOVII) disponível no site: https://anahy.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais.

II - No Preâmbulo do Edital, ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), no item REQUISITOS DE DISPONIBILIDADE DA SOLUÇÃO;
ONDE LÊ-SE:

ÓRGÃO PÚBLICO
LEIA-SE:

ÓRGÃO PÚBLICO / PRIVADO
III – Retoma-se o processo e fica o prazo de publicidade do edital aberto por mais 10 (dez) dias úteis em virtude da alteração, ficando a nova data e horário de abertura conforme descrito abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 25/09/2024 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 09/10/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 09/10/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 09/10/2024.
Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

III - Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital em questão.
Informações: (45) 3249-1149**. Anahy-PR, 24 de setembro de 2024.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:6A232183

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.276/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor efetivo Claudir Bourscheid, motorista, portador do RG. 7.647.387-0/PR, lotado no Departamento de Saúde sob a matrícula nº 6033/1, 01 (uma) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	25 de setembro de 2024.
Destino:	Jandaia do Sul - PR
Objetivo:	Transportar (levar) com o veículo TRACKER placa: SEP1B95 o paciente ALEXANDRE MORAIS DE OLIVEIRA e acompanhante, o qual será internado no Hospital Regional Vale do Ivaí, para tratamento clínico.
Memorando nº	078/2024.
Quant. de Diária:	01 (uma) diária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 dias do mês de setembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:3F9C33DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 04/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 04/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, senhor Adilson dos Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas ***RATIFICA*** este Termo de Inexigibilidade 04/2024 referente aquisição do objeto abaixo descrito que atende o limite estabelecido pelo disposto nos Artigos 72, 74 Inciso I e 109 da Lei Federal 14.133/2021 e autoriza a emissão de empenho e os demais procedimentos legais.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de serviços de telefonia fixa na linha (43) 3538-3644.

EMPRESA: SERCOMTEL S/A - TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ 01.371.416/0001-89
VALOR: (R$3.000,00) três mil reais.
VIGÊNCIA: 25/09/2024 a 24/09/2025

Andirá, 24 de setembro de 2024.

ADILSON DOS SANTOS
Presidente Biênio 2023/2024

Este procedimento Licitatório atende as normas de anticorrupção expressas na **Lei Federal Nº. 12.846** de 01/08/2013 e no **Decreto Federal Nº. 11.129** de 11 de julho de 2022. Todos os atos desse processo estão pautados na Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência e Transparência, têm como prioridade a ética profissional e tudo o que for possível para boa prática de atos contra a corrupção, fraudes, obstrução e coerção, do Fornecedor, do Presidente, dos Agentes Políticos, dos Servidores e deste Poder Legislativo.

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:0B63B195

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRAO 16/2024

EXTRATO DE CONTRATO 16/2024

PARTES:
CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
SERCOMTEL S/A TELECOMUNICAÇÕES

OBJETO: Prestação de serviços de telefonia fixa linha 3538-3644.

Valor - R$3.000,00 – três mil reais.

Vigência – 25/09/2024 a 24/09/2025

DATA – 24/09/2024

INEXIGIBILIDADE 04/2024-CMA

Assinaturas:
ADILSON DOS SANTOS
Presidente Biênio 2023/2024

ROSANGELA MIQUELETTI MARTINS DE OLIVEIRA
Diretora Presidente

Contrato pode ser reajustado o seu valor e prazo conforme Artigos 134 e 135 da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:14B6FE70

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015 – 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE (1) BALANÇA DIGITAL ELETRÔNICA DE PLATAFORMA PARA PESAGEM DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS.
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R$ 4.598,00 (Quatro Mil Quinhentos e Noventa e Oito Reais)
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir do dia 25/09/2024.
PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 30/09/2024 às 09h:00min até o dia 03/10/2024 às 09h:00min.
ENVIO DE PROPOSTAS: através do e-mail propostas.licitapma@gmail.com
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 24 de Setembro de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:D91D20BD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10,538 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) autorizado pela Lei n°. 3.776 de 21 de dezembro de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A :

Art. 1º *- Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**" nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ	
002. DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
2.201. MANTER A COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	
3.3.90.30.00.00. **3511** MATERIAL DE CONSUMO	R$ 19.000,00
003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL	
2.148. MANTER OS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL	
3.3.90.08.00.00. **3002** OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	R$ 20.000,00

Art. 2º *- Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit*

Financeiro das fontes: 3002 - Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e 3511 - Taxas - Prestação de Serviços, no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:6C6FD967

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.18.557 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias finais, a partir do dia 16 de setembro de 2024, à Servidora Pública Municipal **EVELINE CIRINO MILANI**, ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo: 11-11-2022 a 10-11-2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 16 de setembro de 2024.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:3229C88A

GABINETE DA PREFEITA
OFICIO Nº 305-2024

Oficio nº 305/2024-PMA Andirá-PR, 24 de Setembro 2024

Prezado Senhor:

Venho por meio deste informar que as contas da Secretaria Municipal de Educação , inscrita no CNPJ 76.235.761/0001-94, serão movimentadas em conjunto de no mínimo (2) duas assinaturas, sendo obrigatório, Sra. Ione Elisabeth Alves Abib, Prefeita Municipal CPF 624.150.779-68 em conjunto com a Sra. Rosilene Marques Fernandes Farinha , CPF 733.618.879-68, contas abaixo relaciondas:

Conta – 10.344-6-Folha de Pagamento Fundeb-10%
Conta - 10.350-0-Folha de Pagamento Fundeb-25%
Conta – 10.340-3-Folha de Pagamento Funbeb-30%
Conta – 10.347-0-Folha de Pagamento Fundeb-70%

Com poderes para:

_ 009 EMITIR CHEQUES
_ 010 ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
_ 011 AUTORIZAR COBRANÇA
_ 018 UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
_ 020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
_ 026 SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
_ 027 REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
_ 031 AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES
_ 036 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
_ 038 ENDOSSAR CHEQUE
_ 047 REQUISITAR CARTAO ELETRONICO
_ 093 EFETUAR TRANSFERENCIAS/PAGAMENTOS,EXCETO POR MEIO ELETRONICO
_ 094 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
_ 095 CANCELAR CHEQUES
_ 096 BAIXAR CHEQUES
_ 098 EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
_ 099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
_ 104 EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
_ 105 EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
_ 117 EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG
_ 118 CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDER -RPG
_ 119 LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
_ 123 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMENTOS E OP. CREDITO
_ 124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
_ 125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO
_ 126 EMITIR COMPROVANTES
_ 128 EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE- MEIO ELETRONICO
_ 133 ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
_ 137 CONSULTAR OBRIGACOES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO - DDA

Atenciosamente

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Ao
Banco Bradesco S/A
Núcleo Cidade de Deus S/nº-Vila Yara
Poder Público-Osasco/SP

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:AF7A36BC

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 7º E 8º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 108/2022

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **25/09/2024** e término em **24/09/2025** com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 77.623,68** (setenta e sete mil seiscentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 24.09.2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

SILVANO DE SOUZA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:E73D1A54

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2024 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 305/2024 DISPENSANº 014/2024 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO CORAÇÃO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA VENCEDORA:

INSTITUTO MARINGÁ DE IMAGEM LTDA, inscrito no **CNPJ: 80.615.412/0001-75;**

VIGÊNCIA:24.09.2024a 23.09.2025

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ERICO DINIZ DA SILVA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2024, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:38D49B36

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:
TORNAR PÚBLICO
TERMO DE RESCISÃO da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 118/2023**, referente aos seguintes lotes:
* **LOTE 76 – ITEM 01 – "**MILHO PARA PIPOCA 500 GR - MILHO DE PIPOCA REMIUM, CLASSE AMARELO, GRUPO DURO, TIPO 1"
Entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ** e a empresa **CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME**, inscrita no **CNPJ sob nº. 27.041.124/0001-71.**

Andirá, 24.09.2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

CRISTIANE DE MELLO TARDELI
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:FE9BFE58

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.558DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Fiscal Substituto:	CAMILA NARDONI GONÇALEZ		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	Dirceu Luiz		
Ata nº	075/2024	**VIGÊNCIA:**	24.09.2024 A 23.09.2025
Modalidade:	DISPENSA		
Nº licitação	014/2024		
Contratado:	**INSTITUTO MARINGÁ DE IMAGEM LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO CORAÇÃO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	**R$ 17.000,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em24 de Setembro de 2024, 81º da EmancipaçãoPolítica;

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:C475C75E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066 – 2024 - RETIFICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir do dia 25/09/2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:59min do dia 08/10/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 08/10/2024.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 24 de Setembro de 2024.

STEPHANIE PAPINI DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:0CAD2434

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N.º 12/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N.º 12/2024

Processo Administrativo n.º 108/2024
Processo Licitatório n.º 25/2024
Dispensa de Licitação n.º 12/2024

O Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021;

Homologo o Processo de Dispensa de Licitação nº 12/2024, que tem por Objeto: "**Aquisição de material de limpeza para atender as demandas da Central de Regulação do SAMU 192 e Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná**".

Com fulcro na Lei 14.133/2021, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 24/2024.

Adjudico o objeto a Licitante Contratada **ACQUA RAIO MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA, CNPJ 48.375.926/0001-98**, VALOR TOTAL CONTRATADO R$ 47.812,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e doze reais).

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 24 de setembro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:88DC627C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 025/2024

TERMO DE REVOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 060/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 025/2024

OBJETO: Registro de Preços cujo objeto consiste em aquisição de produtos de panificação, sendo fornecimento de Pães e Frios, em atendimento as Secretarias Municipais e Funrebom, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
O Prefeito Municipal de Antonina – Paraná considerando parecer da Procuradoria Jurídica o qual recomendo o cancelamento do processo Administrativo em questão e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, resolve REVOGAR o Processo Administrativo nº PMA 060/2024 – Pregão Eletrônico nº 025/2024.
Portanto visando os princípios da legalidade e da supremacia do interesse público, declaramos revogado o presente certame para instalação de novo processo licitatório, com as correções necessárias, e assim evitando futuras falhas.

Antonina, 24 de Setembro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:FBA0B26C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 007/2023

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 083/2023 – ID 3530
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 051/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 007/2023

DO OBJETO
Prorrogação do prazo de vigência do contrato que tem como objeto o Credenciamento de Profissionais em caráter Complementar, para atuarem nas Unidades Básicas de Saúde, no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), no Centro de Atendimento às Síndromes Respiratórias (Academia da Saúde) e no Hospital Dr. Silvio Bitencourt Linhares, e Unidades Básicas de Saúde.

DA JUSTIFICATIVA:
- Considerando a necessidade de continuidade da prestação dos serviços essencial ao bom atendimento aos usuários do sistema SUS.

DO CREDENCIADO
Empresa **GISELA BROSKA DE SOUZA VELOSO ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 51.342.028/0001-48.

DO PRAZO
O presente prorroga o prazo de vigência do contrato até 31/12/2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.34 – FONTE – 1000 | 1303 | 1369 | 1495 | 31334 | 372
07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.39 – FONTE – 1303 | 1369 | 1373 | 1495 | 31334 | 372
07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.39 – FONTE – 1000

DA BASE LEGAL
Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a ratificação do 2º Termo Aditivo do Contrato referente à Inexigibilidade N.º PMA 007/2023.

Antonina, 24 de setembro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:FFC14087

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO -
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 074/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº PMA 029/2024

PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO:
Contratação de uma empresa especializada em Execução de Serviços para atendimento ao Registro de Preços cujo objeto consiste em Fornecimento de refeições e alimentação hospitalar, em atendimento

da Sec. Mun. de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no Termo De Referência.

ONDE SE LÊ:

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 10h00min do dia 04/10/2024, no termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 081/2023, por meio da INTERNET, através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda.

LEIA-SE:

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 10h00min do dia 08/10/2024, no termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 081/2023, por meio da INTERNET, através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda.

LUIZ ARTHUR DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria N° 072/2024

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:853C7DD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DA RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PMA 075/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024

OBJETO:
Contratação da empresa PERMAN ADVOGADOS E ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.565.887/0001-35, pelo prazo de 12 meses, para Contratação de prestação de serviços profissionais de assessoria jurídica no tocante ao ajuizamento de uma Ação contra a União Federal a fim de proceder com a restituição do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) decorrentes dos pagamentos a qualquer título realizados pelo respectivo Município, conforme condições constantes no termo de referencia e proposta da empresa, no valor estimado para os serviços jurídicos elencados, será utilizado o critério de produtividade como forma de cálculo da remuneração, atendendo-se a base de apuração de que a cada R$ 1.000,00 (Mil Reais) dos valores financeiros auferidos em decorrência deste contrato será devido ao PROPONENTE o valor de R$ 200,00 (Duzentos Reais), sendo devidos, após o repasse dos mesmos aos cofres do município, sejam eles valores atrasados ou atualizados, nos quais o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, independentemente de transação judicial, extrajudicial ou compensação, conforme descrição e valores descritos no anexo I e Proposta da empresa em anexo.

ONDE SE LÊ:

REF.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 075/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º PMA 008/2024
DO OBJETO

Contratação da empresa PERMAN ADVOGADOS E ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.565.887/0001-35, pelo prazo de 12, para Contratação de prestação de serviços profissionais de assessoria jurídica no tocante ao ajuizamento de uma Ação contra a União Federal a fim de proceder com a restituição do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) decorrentes dos pagamentos a qualquer título realizados pelo respectivo Município, conforme condições constantes no termo de referencia e proposta da empresa, no valor estimado para os serviços jurídicos elencados, será utilizado o critério de produtividade como forma de cálculo da remuneração, atendendo-se a base de apuração de que a cada R$ 1.000,00 (Mil Reais) dos valores financeiros auferidos em decorrência deste contrato será devido ao PROPONENTE o valor de R$ 200,00 (Duzentos Reais), sendo devidos, após o repasse dos mesmos aos cofres do município, sejam eles valores atrasados ou atualizados, nos quais o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, independentemente de transação judicial, extrajudicial ou compensação, conforme descrição e valores descritos no anexo I e Proposta da empresa em anexo.

LEIA-SE:

REF.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 075/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º PMA 016/2024
DO OBJETO
Contratação da empresa PERMAN ADVOGADOS E ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.565.887/0001-35, pelo prazo de 12 meses, para Contratação de prestação de serviços profissionais de assessoria jurídica no tocante ao ajuizamento de uma Ação contra a União Federal a fim de proceder com a restituição do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) decorrentes dos pagamentos a qualquer título realizados pelo respectivo Município, conforme condições constantes no termo de referencia e proposta da empresa, no valor estimado para os serviços jurídicos elencados, será utilizado o critério de produtividade como forma de cálculo da remuneração, atendendo-se a base de apuração de que a cada R$ 1.000,00 (Mil Reais) dos valores financeiros auferidos em decorrência deste contrato será devido ao PROPONENTE o valor de R$ 200,00 (Duzentos Reais), sendo devidos, após o repasse dos mesmos aos cofres do município, sejam eles valores atrasados ou atualizados, nos quais o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, independentemente de transação judicial, extrajudicial ou compensação, conforme descrição e valores descritos no anexo I e Proposta da empresa em anexo.

ANDERSON DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria N° 072/2024

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:516AD0B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO PMA Nº 087/2023 - ID 3534
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 004/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 076/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 010/2023
Ratificação do Aditivo: 23/09/2024

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim.**

CREDENCIADA: A. SFERELLI SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 51.452.844/0001-04, situada a Rua Manoel Henorgenes Vidal, nº 421, Bairro Vila Cruzeiro, CEP: 83.221-350 Paranaguá – PR, neste ato representado pelo Senhor **Adalberto Sferelli Neto**, CPF: Nº 466.592.349-34 – Telefone: 41-98833-7844 – 41 3424-4247 E-mail: adalbertosferelli@bol.com.br.

OBJETO: Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato que tem como objeto o Credenciamento e contratação de empresa (pessoa jurídica), em situação complementar, tendo como diretrizes principais, desenvolvimento de processos licitatórios, compondo projetos/orçamentos e fiscalizações de obras regidas pelos estatutos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (art. 37, inciso XXI, da constituição federal que institui normas para licitações e contratos da administração pública). a demanda é devido ao grande número de protocolos, solicitando manutenção de ruas, sistema de drenagem, pavimentações, calçadas e regularização de edificações. não esquecendo a necessidade de desenvolvimento de processos para execução de empreendimentos, patrocinados pelos governos estaduais/federais e instituições financeiras (bancos e afins), de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

PRAZO: O presente prorroga o prazo de vigência do contrato até 31/12/2024.

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 8.000,00 (oito mil reais), perfazendo um valor para 03 (três) meses de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa deste aditivo correrá à conta dos recursos do Orçamento do Município de Antonina e serão lançados na seguinte rubrica orçamentária:

05.003.15.451.0007.2035.3.3.90.39.00.00 1000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

DATA: 24/09/2024

ASSINANTES: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL PELA CREDENCIANTE E ADALBERTO SFERELLI NETO PELA CREDENCIADA**.**

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:BF8764BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE RECEBIMENTO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 003/2024 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 066/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 015/2024 REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E LEI MUNICIPAL Nº 081/2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA VETERINÁRIA E/OU HOSPITAL VETERINÁRIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM CANINOS E FELINOS DE: ATENDIMENTOS CLÍNICOS EMERGENCIAIS, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ESTERILIZAÇÃO (CASTRAÇÃO)". De acordo com as especificações contidas neste Termo Anexo I.

As 10h00min do dia 24 de Setembro de 2024, na sala de reuniões do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Antonina, Estado do Paraná, sob a presidência do servidor Anderson dos Santos, reuniram-se os membros da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, legalmente designados pela Portaria nº. 072/2024 para proceder o recebimento da apresentação dos Documentos de Habilitação, entregue pelo proponente interessado na execução do objeto da Inexigibilidade n° 015/2024. Sendo o Edital, vinculado a este procedimento legalmente divulgado, Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Mural de Licitações do TCE-PR, onde a seguinte proponente apresentou as documentações para se habilitar e se credenciar:

EMPRESA	CNPJ
ATILA NORBERTO DE MORAES – CLINICA - ME	28.633.288/0001-50

Na continuidade dos procedimentos, foram analisados os documentos de Habilitação da interessada conforme previsto no edital, onde após análise pela Comissão, se constatou o atendimento as clausulas estabelecidas, sendo considerada HABILITADA.

Diante do exposto deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, assinada pelos membros da Comissão, que após lida e assinada, será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Antonina/PR na página www.antonina.pr.gov.br, onde a proponente será convocada para assinatura do contrato.

ANDERSON DOS SANTOS	***PAOLA MARCIELE FUMANERI***
Agente de Contratação	Equipe de Apoio
ADRIANO DE ALMEIDA	
Equipe de Apoio	

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:FB2B9364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 392/2024 - LICENÇA MÉDICA, LUIZ HENRIQUE SANTOS DA SILVA

PORTARIA Nº 392/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e Prot. 2673/2024.

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **LUIZ HENRIQUE SANTOS DA SILVA, SEGURANÇA MUNICIPAL,** 05 (cinco) dias de Licença Médica, no período de 20/09/2024 até 24/09/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 20 de Setembro de 2024

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:88247043

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 391/2024 - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, JUDITE DE JESUS VOI DE OLIVEIRA,

PORTARIA Nº 391/2024
O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 2674/2024

Resolve:

Conceder a servidora **JUDITE DE JESUS VOI DE OLIVEIRA**, **COZINHEIRA**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de **20/09/2024 à 19/10/2024**, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 20, de Setembro de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E67A17A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 393/2024 - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, MAURO DOVE

PORTARIA Nº 393/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 2677/2024 .

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **MAURO DOVE**, **Assistente Administrativo**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 18/09/2024 à 17/10/2024, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 20 de Setembro de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:EAE9F211

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 394/2024 - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, NAIM DA SILVA ELIAS

PORTARIA Nº 394/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 2683/2024.

Resolve:

Conceder ao servidor **NAIM DA SILVA ELIAS**, **Motorista** , 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 20/09/2024 até 19/10/2024, conforme requerimento anexo ao protocolo .
Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 20 de Setembro de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:CA102281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 395/2024 - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, MIRIAM CALISTO ROSA CESAR

PORTARIA Nº 395/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 2692/2024 .

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **MIRIAM CALISTO ROSA CESAR**, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de **23/09/2024 à 22/10/2024**, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 23 de Setembro de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B5D3901B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 396/2024 - LICENÇA MÉDICA, LILIANA AZEVEDO MACHADO

PORTARIA Nº 396/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº2689/2024 .

Resolve:

Conceder ao servidor (a) **LILIANA AZEVEDO MACHADO,** ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, 14 (quatorze) dias de Licença Médica, no período de 16/09/2024 até 29/09/2024, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 23 de Setembro de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:1192FFBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 397/2024 - LICENÇA MÉDICA, ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 397/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e Prot. 2697/2024.

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS, PROFESSOR(A),** 05 (cinco) dias de Licença Médica, no período de 02/09/2024 até 06/09/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 23 de Setembro de 2024

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:20A024EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 398/2024 - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, MARTA DIAS PEREIRA

PORTARIA Nº 398/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 2696/2024 .

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **MARTA DIAS PEREIRA ,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS** 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de **23/09/2024 à 22/10/2024**, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 23 de Setembro de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:744E3EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 351/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR , R$ 350.000,00

Exercício:2024
Decreto nº 351/2024 de 23/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 85/2023 de 21/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
05.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras	
05.003.15.451.0007.2.035.		Planejamento cont. exec. de obras	
145 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	317.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
08.003.00.000.0000.0.000.		Execução de Projetos de Agric. e Meio Am	
08.003.18.541.0051.1.224.		Gestão de resíduos sólidos	
352 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TRABALHO	
09.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Industria e Co	
09.001.04.122.0003.2.004.		Manut. gab. sec. ind. e comercio	
360 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
		Total Suplementação:	**350.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.9.3.1.05.01.00.00000000	Fonte: 1000	350.000,00
	Total da Receita:	**350.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Paran em 23 de setembro de 2024.

RAFAEL NEVES ALVES
Secretario de Finanças

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:465320CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO CREDENCIAMENTO

MUNICÍPIO DE ASTORGA
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024
(CHAMAMENTO PÚBLICO)

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga - PR, TORNA PUBLICA A ABERTURA PARA RECEBIMENTOS DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, (COMUNIDADE TERAPEUTICA) PARA O ACOLHIMENTO DE PESSOAS ADULTAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ASTORGA, PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA, (ALCOOL E DROGAS). Os pedidos de credenciamento poderão ser apresentados a partir de 25/09/2024, a qualquer tempo, por meio de protocolo eletrônico, no link: https://astorga.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno, assim como todos os documentos necessários para a efetivação do credenciamento
O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelo seguinte endereço eletrônico: www.astorga.pr.gov.br.

Astorga - PR, 23 de Setembro de 2024.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:1A771D05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Conselho para a Reunião extraordinária a ser realizada no dia 26 de setembro 2024 (Quinta - Feira) às 09h30min, na sala de Reuniões do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social. Localizado na Rua 09 de Julho, 375

Pauta:

Deliberar alteração na Lei que regulamenta o Conselho Tutelar
Prestação de Contas Recursos Estadual
Assuntos diversos

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:81536CCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 011/2024 - CONVOCAÇÃO - PSS-ENFERMEIRO

EDITAL Nº 011/2024

O Secretário Municipal de Saúde, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 006/2024, homologado, pelo Decreto nº. 340/2024 visando a contratação em caráter temporário dos cargos de Enfermeiro e Técnico em Saúde, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 8231/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 624/2011.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 006/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **27/09/2024, às 09:30 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de enfermeiro ou pela opção de desistência, conforme consta em Edital item 9.3 **não é facultado o pedido de final de lista**.

Conforme memorando 192/2024- CMBJ, Processo 23098/2024 da SMS, às vagas são:

ENFERMEIRO		
LOCAL	**N° DE VAGAS (01)**	**TURNOS**
Ubs José Richa	01	Horário administrativo 8h às 17h

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.
Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão conforme item 9.5, no prazo de até o dia **27/09/2024**.

ENFERMEIRO		
CLASS.	**CANDIDATOS**	**INSCRIÇÃO**
14°	CAMYLLA APARECIDA GARRETT	12525/2024

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

ANEXO II – ROL DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSUNÇÃO DO CARGO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.
13) Consulta Qualificação Cadastral – e-social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml) . Tendo em vista a implantação do e-Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.

Balsa Nova, 24 de setembro de 2024.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA
Secretário Municipal Interino de Saúde
Portaria 465/2024

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:4EC38C31

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 016/2024 - CONVOCAÇÃO - PSS-PROFESSOR

EDITAL Nº 016/2024

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 009/2024, homologado, pelo Decreto nº. 359/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de professor, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 13232/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 009/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **27/09/2024, às 9:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de Professor ou pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista conforme item 9.3.

De acordo com os memorandos 672, Processo 22266/2024 SMECE, às vagas são:

INSTITUIÇÃO	N° DE VAGAS (1)	TURNO
Escola Prefeito Herculano Schimaleski	01	MANHÃ

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.
Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão e/ou manifestar o interesse pelo final de lista, conforme item 9.3 e 9.5, no prazo de até o dia **27/09/2024.**

CLASS.	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
44°	SILVANA IZABEL DE MELO ROSA	15470/2024

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;

4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.
13) Consulta Qualificação Cadastral – e-social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).
Tendo em vista a implantação do e Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.

Balsa Nova, 24 de setembro de 2024.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:A8C2CA81

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
RESOLUÇÃO Nº 002/2024

SÚMULA: "REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 005/2019 DE 17 DE JUNHO DE 2019 E ALTERA OS ARTIGOS 3º, ART. 6º, ART 12, ART 15 E REVOGA O ART. 4º DA RESOLUÇÃO Nº 001/2013, DE 19 DE MARÇO DE 2013".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná**, APROVOU**, e eu, Presidente, **PROMULGO** a seguinte Resolução:
Art. 1º. O Art. 3º da Resolução 001/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º O regime de suprimento de fundos tem como limite para despesas os seguintes valores máximos, a seguir especificados:
I – Para Compras
R$ 2.995,30 (dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos), que representa, nesta data, 25% (vinte e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 95, §2º da Lei 14.133/2021. (NR)
II – Para Serviços
R$ 2.995,30 (dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos), que representa, nesta data, 25% (vinte e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 95, §2º da Lei 14.133/2021. (NR)
Parágrafo único: Esses valores serão anualmente atualizados, conforme determina o art. 182 da Lei nº 14.133/2021". (NR)
Art. 2º. Fica revogado o Art. 4º da Resolução 001/2013.
Art. 3º. O Art. 6º da Resolução 001/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
"***Art. 6º "Consideram despesas urgentes e de pronto pagamento, para efeitos desta Resolução, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação ou contratação direta e que sua essencialidade possua necessidade de pronta resposta dentro dos limites de valores definidos nesta resolução". (NR)...***
Art. 4º. O Art. 12 da Resolução 001/2013, passa a vigorar com a seguinte redação
"**Art.12** ... ***§ 2º No caso do inciso VI do "caput" deste artigo, excepcionalmente, na impossibilidade de comprovação de despesa mediante nota de venda ou recibo, admite-se que o servidor ou agente público que efetuou a despesa proceda a sua devida comprovação por declaração, desde que vistada pelo Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova/PR. ..."*** (NR)
Art. 5º. O Art. 15 da Resolução 001/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 15 "As requisições de adiantamento serão feitas através de memorando dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova/PR." (NR)
Art. 6º. Fica revogada a Resolução 005/2019 de 17 de Junho de 2019.
Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vitório Seguro, Sede da Câmara Municipal de Balsa Nova, 24 de setembro de 2024.

NÉLIO JOSÉ CHIQUITO
Presidente

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:D81FDA5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024
UASG: 987445, ID PNCP: 76235753000148-1-000111/2024
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **23/10/2024, às 08:30**, no portal de compras do governo federal, **https://www.gov.br/compras/pt-br**, ocorrerá a licitação em referência, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEOMONITORAMENTO, JUNTAMENTE COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA VIDEOMONITORAMENTO E CERCAMENTO DIGITAL E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE INTERNET/INTRANET NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR**. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link:
https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 24 de setembro de 2024.
Bandeirantes – PR, 23 de setembro de 2024.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:6EFC2172

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2698/2024.

Lei nº 2698/2024.

Súmula: Institui o Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), e adota outras providências**.**

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprova e eu, Edenilson Aparecido Miliossi, prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) estipula políticas públicas pelo período de dez anos, assegurando o estabelecimento de um sistema de gestão pública e participativa, bem como o acompanhamento e avaliação das políticas culturais, proteção e promoção do patrimônio e da diversidade cultural, acesso à produção e fruição da cultura em todo o município, além da inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico.
Parágrafo único – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) terá como princípios:
I - A universalização do acesso à cultura;
II - A afirmação dos valores, identidades, diversidade e pluralismo cultural;
III - a participação da sociedade civil e o diálogo com agentes culturais e criadores;
IV - A implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e eficiente no planejamento e execução de políticas culturais;
V - A transversalidade e a integração da política cultural com as demais políticas de Estado;
VI - A cultura como fator de desenvolvimento sustentável local e regional;
VII - a valorização da memória e do patrimônio cultural.
Art. 2º – São objetivos do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):
I - Universalizar o acesso à arte e à cultura;
II - Reconhecer e valorizar a diversidade cultural, os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;
III - Valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
IV - Articular políticas públicas de cultura buscando a transversalidade com outras áreas;
V - Fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais;
VI - Qualificar a gestão na área cultural;
VII - Formular, implementar, acompanhar e avaliar políticas culturais;
VIII - Qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IX - Fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais;
X - Preservar e promover o patrimônio cultural material e imaterial;
XI - Criar mecanismos para o desenvolvimento da economia da cultura estimulando a sustentabilidade dos processos culturais.
Art. 3º – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) será coordenado pelo Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) e pelo Departamento de Cultura (DECULT).
Parágrafo único – O Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pelo estabelecimento de cronogramas, pelos regimentos e demais especificações necessárias à sua implantação.
Art. 4º – A implementação do Plano Municipal de Cultura será feita em regime de cooperação entre o Município, o Estado do Paraná e a União, haja vista o Plano Nacional de Cultura (PNC), instituído pela Lei Federal nº 12.343, de 02/12/2010 e o Plano Estadual de Cultura (PEC/PR), instituído pela Lei Estadual nº 19.135, de 27/09/2017.
Parágrafo único – A implementação dos programas, projetos e ações instituídos no âmbito do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Art. 5º – Compete ao poder público, nos termos desta Lei:
I -Formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do plano;
II -Garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;
III -fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da lei;
IV -Proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território regional e local e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;
V -Promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;
VI -Garantir a preservação do patrimônio cultural barbosense, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade barbosense;
VII -Articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano e cidades, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, dentre outras;
VIII -Dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura barbosense no exterior, promovendo bens culturais e criações artísticas barbosense no ambiente internacional e dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do País;
IX -Organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;
X -Regular o mercado interno, estimulando os produtos culturais barbosense com o objetivo de reduzir desigualdades sociais, locais, regionais e setoriais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e ampliando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e controlando abusos de poder econômico;
XI -Coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação municipal, estadual e nacional;
XII -Incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) por meio de ações próprias, parcerias e participação em programas.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES, METAS E AÇÕES
Art. 6º –São diretrizes do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):
I -Fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais, intensificar o planejamento de programas e ações

voltados ao campo cultural e consolidar a execução de políticas públicas para a cultura;
II -Reconhecer e valorizar a diversidade e proteger e promover as artes e expressões culturais;
III -Universalizar o acesso à arte e à cultura, qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IV -Ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável, promover as condições necessárias para a consolidação da economia criativa e da cultura, além de induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;
V -Estimular a organização de instâncias consultivas, construir mecanismos de participação da sociedade civil e ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores.
Art. 7º – São metas e respectivas ações do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):
I - Implantar integralmente o Sistema Municipal de Cultura, objetivando sua institucionalização e integração aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura, nos seguintes termos:
Implantar o Sistema Municipal de Cultura e manter os elementos necessários que o compõem;
Realizar conferências municipais com o objetivo de promover a institucionalização da cultura no município;
Manter a participação nos sistemas nacional e estadual de cultura;
Implantar e regulamentar redes de articulação entre os diversos setores da administração pública local e regional;
Promover a organização e a profissionalização dos agentes culturais do Município de Barbosa Ferraz;
Criar indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação com revisão periódica;
Estimular a criação de planos setoriais em áreas artístico-culturais.
II - Disponibilizar para a área cultural recursos em conformidade com as suas respectivas Leis Orçamentárias em nível municipal, nos seguintes termos:
Realizar ações de sensibilização quanto à importância do investimento na cultura para o desenvolvimento humano;
Realizar acordos para a revisão das leis com órgãos responsáveis pelas questões orçamentárias do Município;
Elaborar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de facilitação do acesso aos recursos financeiros;
Apoiar o investimento em cultura com a utilização de percentual de pagamentos de royalties;
III - fortalecer o sistema de financiamento cultural, atendendo às demandas do município, nos seguintes termos:
Articular parcerias para o fomento de atividades culturais com as esferas estadual, federal e privada;
Incentivar a elaboração de editais para o Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura - PROMINC;
Estimular a criação de programas de fomento e incentivo à cultura;
Criar e apoiar mecanismos de sensibilização da sociedade civil quanto à importância do investimento na área cultural como forma de acesso à cidadania plena;
Realizar, por meio do Departamento de Cultura (DECULT), programa amplo de fomento da vida cultural barbosense;
IV -Ampliar e adequar os quadros funcionais na área cultural, atendendo às demandas barbosense nos próximos dez anos, nos seguintes termos:
Estimular a criação de carreiras para a área artístico-cultural;
Estimular a realização de seleção pública para execução de projetos de curta duração e/ou atividades técnicas temporárias (oficinas);
Apoiar mecanismos para regulamentação da profissão de gestor cultural;
V -Criar e implantar programas de formação e capacitação na área cultural:
a) Oferecer aos agentes e gestores culturais e à sociedade civil cursos, oficinas e seminários de capacitação e aperfeiçoamento técnico;
b)Oferecer cursos de formação técnica aos profissionais da área artística e cultural;
c)Estabelecer parcerias com instituições (universidades, entre outras) para a formação continuada de gestores culturais e capacitação técnica dos agentes culturais, conservando a transversalidade do conhecimento e a vivência artística;
d)Apoiar e incentivar a pesquisa científica e tecnológica no campo artístico e cultural, por meio de parcerias;
e)Promover ações conjuntas com as secretarias municipais visando estimular a interação entre agentes culturais e comunidade para integrar o conhecimento acadêmico, as políticas públicas e os saberes tradicionais e populares;
f)Qualificar agentes culturais para o atendimento a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
g)Estimular a Secretaria Municipal de Educação, a implantar disciplinas ligadas às diferentes áreas da cultura, capacitando seus profissionais;
VI -Cadastrar, mapear e diagnosticar os dados do setor cultural do município, nos seguintes termos:
a)Consolidar a implantação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Barbosa Ferraz (SMIIC) de forma integrada ao Sistema Estadual e Nacional de Informação e Indicadores Culturais (SEIIC e SNIIC);
b)Manter e atualizar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), tornando-o acessível;
c)Incentivar o cadastramento e alimentação constante dos dados culturais no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), ampliando o mapeamento, o diagnóstico e a divulgação da cultura no Município;
d)Transformar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) em uma ferramenta de avaliação do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e das atividades culturais no Município;
e)Produzir diagnósticos, estudos e propostas tendo como base o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) para implementação de políticas públicas de cultura;
f)Mapear atividades, territórios criativos, lugares, grupos e fazeres culturais materiais e imateriais, formulando mecanismos de salvaguarda e difusão, de modo a fortalecer as identidades territoriais e explicitar a diversidade;
g)Estimular a abertura de editais direcionados às pesquisas, como forma de coletar dados para o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC);
VII -Criar, implementar e aperfeiçoar mecanismos de informação e divulgação que atinjam Barbosa Ferraz, nos seguintes termos:
a)Ampliar e aperfeiçoar os mecanismos de comunicação e informação do Departamento de Cultura (DECULT), utilizando as ferramentas tecnológicas disponíveis;
b)Incentivar parcerias com os meios de comunicação, incluindo as rádios e TVs públicas e comunitárias, e redes sociais, para a divulgação de atividades culturais;
c)Estimular a criação de mídias (rádios comunitárias, páginas da web, blogs, etc.);
d)Criar e divulgar uma agenda cultural do Município, contemplando os principais eventos permanentes municipal;
e)Envolver os órgãos, gestores e empresários de turismo na gestão, planejamento e estratégia de divulgação dos equipamentos culturais, promovendo espaços de difusão de atividades;
f)Apoiar a divulgação dos programas culturais criados pelos governos federal, estadual e municipal;
g)Apoiar mecanismos de difusão e divulgação de bens culturais;
VIII -atualizar, a cada quatro anos, em parceria com a Câmara Municipal de Vereadores de Barbosa Ferraz e o Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), os marcos legais da cultura, visando garantir o direito cultural nos seus diversos aspectos (como acesso, diversidade cultural, informação, liberdade de expressão), nos seguintes termos:
a)Discutir e deliberar nas Conferências de Cultura os marcos legais da cultura;
b)Encaminhar, por meio do conselho de cultura, as demandas de cultura para a Câmara de Vereadores, Assembleia Legislativa e Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado);
c)Realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de ajustes nas legislações relativas à vida cultural, em particular a aprovação da PEC-150;
IX –Estimular e fomentar programa anual de políticas públicas de ações culturais transversais com as demais secretarias, instituições de ensino superior, Sistema S, entre outros, nos seguintes termos:
a)Avaliar, com a participação da sociedade civil, projetos e programas anteriores na área cultural, visando à sua continuidade administrativa;
b)Apoiar e promover o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços voltadas às artes,

contribuindo para o desenvolvimento de estudos e inovações culturais que permitam incrementar a formação do profissional;
c)Estimular a transversalidade da cultura nas principais políticas sociais como educação, saúde e assistência social;
d)promover o debate com as instituições que integram o chamado Sistema S para a criação de projetos e calendários fixos de circulação de bens e produtos culturais;
X -Apoiar e incentivar as manifestações da diversidade cultural, ampliando a oferta de programas que promovam e protejam as culturas populares e de povos tradicionais, nos seguintes termos:
a)incentivar ações que favoreçam o intercâmbio de conhecimentos, visando facilitar a inclusão e a participação de pessoas e de grupos culturais variados;
b)reconhecer a atividade profissional dos mestres de ofícios por meio do título de notório saber;
c)identificar e mapear as manifestações das comunidades e povos tradicionais com a finalidade de elaborar planos de suporte;
d)valorizar e fomentar as manifestações culturais locais fortalecendo e contemplando a diversidade cultural, com o objetivo de preservar sua memória e identidade;
e)valorizar os grupos de culturas populares, imigrantes e aqueles historicamente discriminados, como a população negra, povos de terreiro, ciganos, indígenas, quilombolas, faxinalenses, LGBT, movimentos de rua e terceira idade, com a promoção de ações que fortaleçam a cultura destes grupos e que resultem na inserção destes nas políticas públicas de cultura de criação, produção, difusão e fruição cultural;
f)promover o reconhecimento do notório saber a profissionais com pelo menos trinta anos de carreira e mais de cinquenta anos de idade;
g)incentivar e promover ações, por meio da arte, que contribuam para o fim de todo o tipo de discriminação;
h)estimular a arte urbana;
XI -estimular e fomentar a preservação, a conservação, a restauração, a pesquisa e a difusão do patrimônio cultural (material e imaterial), nos seguintes termos:
a)criar e implementar política de preservação do patrimônio cultural;
b)estimular a criação de fundos específicos municipal, para a conservação e restauração do patrimônio cultural material;
c)estimular a pesquisa e o registro sobre o patrimônio cultural material e imaterial;
d)estimular, por meio de parcerias com órgãos de educação, ciência, tecnologia e pesquisa, atividades de grupos acadêmicos e da sociedade civil, que trabalham contextos relativos à cultura, às artes e à diversidade cultural do Município de Barbosa Ferraz;
e)estabelecer parceria com a Secretaria Municipal de Educação, para incentivar o trabalho sobre a cultura de Barbosa Ferraz nas escolas da rede pública de ensino, por meio de materiais didáticos específicos;
f)capacitar educadores e agentes multiplicadores para a utilização de mecanismos voltados à formação de consciência histórica crítica, que incentivem a valorização e a preservação do patrimônio cultural material e imaterial;
g)estimular as ações de conservação preventiva em acervos documentais e artísticos;
h)desenvolver ações de valorização, pesquisa, salvaguarda e registro de acervos museológicos do município, garantindo amplo acesso aos bens culturais;
i)realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural barbosense;
j)realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural barbosense;
k)incentivar a digitalização dos acervos, como de bibliotecas, cinematecas e arquivos museológicos, criando assim novas modalidades de acesso e utilização desses acervos culturais por toda a população;
l)fomentar o processo de tombamento e manutenção de bens culturais em âmbito municipal e, se pertinente, em âmbito estadual;
XII -ampliar políticas públicas de inclusão digital nas áreas urbanas, rurais e em regiões habitadas por povos e comunidades tradicionais, em todo o município, nos seguintes termos:
a)criar projetos que promovam a apropriação social da tecnologia de informação e que ampliem o acesso à cultura digital, caracterizada pelo acesso aos computadores e demais equipamentos digitais, assim como pelo número de pessoas conectadas à internet;
b)realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de linhas de financiamento para ampliar a infraestrutura tecnológica e fomentar a criação e a circulação de conteúdos independentes de cada região;
c)promover a apropriação das tecnologias da informação e da comunicação para ampliar o acesso à cultura digital e suas possibilidades de produção, difusão e fruição, como alternativa do desenvolvimento sustentável e livre;
d)apoiar o mapeamento dos circuitos de arte digital, assim como de suas fronteiras e das influências mútuas com os circuitos tradicionais;
XIII -fomentar mecanismos de investimentos para criação, construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais no município, nos seguintes termos:
a)estimular a criação de, no mínimo, um espaço cultural no município, respeitando as demandas de sua comunidade;
b)incentivar a criação e a adequação de espaços culturais com arquitetura e infraestrutura adequada ao seu uso, atendendo à legislação referente à acessibilidade e garantindo de forma econômica a sua sustentabilidade;
c)incentivar parcerias com as organizações da sociedade civil para a construção de espaços culturais no município por meio de benefícios fiscais;
d)estimular as empresas locais a investirem em projetos destinados à construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais;
e)estimular a criação de espaços culturais descentralizados para ampliação e fomento das culturas populares e movimentos culturais de rua, criados por mestres locais, artistas, grupos e entidades sem fins lucrativos;
f)estimular a manutenção da biblioteca cidadã;
g)incentivar a criação e ou manutenção de um centro cultural, educativo e comunitário no município;
XIV -implementar programas de formação de público, fomento, divulgação, documentação, descentralização e circulação de bens culturais no município, nos seguintes termos:
a)implantar o Plano de Literatura, Livro e Leitura, possibilitando o acesso democrático ao livro e ao equipamento cultural;
b)fomentar programas, projetos e ações que atendam ao contido no Plano Estadual da Criança e do Adolescente;
c)estimular a criação, a implantação e a manutenção, por meio de parcerias, de programas de formação e fidelização de público, promovendo os direitos culturais;
d)promover novas formas de divulgação, documentação e circulação de bens culturais, contemplando a diversidade de público;
e)promover a integração entre espaços educacionais, esportivos, praças e parques culturais e de lazer, com o objetivo de aprimorar as políticas de formação de público, especialmente na infância e juventude;
f)fomentar e incentivar a produção artística e cultural barbosense, por meio do apoio à criação, registro, difusão e distribuição de obras, ampliando o reconhecimento da diversidade de expressões;
g)contemplar e promover a diversidade cultural do município, com pelo menos dois programas de circulação anual;
h)incentivar a criação de calendários e mapas culturais que apresentem sistematicamente os locais de realização de eventos culturais, encontros, feiras, festivais e programas de produção artística e cultural;
i)fomentar a criação de unidades móveis itinerantes, que possibilitem a circulação de apresentações artísticas, especialmente regiões rurais e remotas do centro urbano;
j)estimular o intercâmbio cultural, municipal e intermunicipal;
k)criar e ampliar programas que contemplem o acesso de bens e atividades culturais atendendo crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiência;
l)estimular as entidades culturais, como associações, clubes e sociedades, a criar mecanismos de acesso aos bens e serviços em equipamentos culturais;
m)promover a educação patrimonial, a formação de plateia e público como forma de fomento ao consumo cultural;
XV -Incentivar o intercâmbio artístico-cultural internacional, facilitando a comercialização, a distribuição e a exibição de bens culturais e artísticos produzidos em Barbosa Ferraz, nos seguintes termos:

a)estabelecer parcerias com órgãos representativos de países com os quais o Paraná e o Brasil mantêm relações diplomáticas;
b)estabelecer parcerias para o intercâmbio artístico-cultural e científico do município de Barbosa Ferraz com países estrangeiros;
c)instituir programas e parcerias internacionais para atender necessidades técnicas e econômicas para a compreensão e organização de suas relações com a economia contemporânea global;
XVI -implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia da cultura criativa com o propósito de promover a sustentabilidade da produção artístico-cultural do município, nos seguintes termos:
a)mapear, fortalecer e articular as cadeias produtivas que formam a economia da cultura;
b)fomentar a capacitação e o apoio técnico para a produção, distribuição, comercialização e utilização sustentável de matérias-primas e produtos relacionados às atividades artísticas e culturais;
c)criar programas de qualificação do trabalhador da cultura e promover a profissionalização do setor, assegurando condições de trabalho, emprego e renda;
d)contribuir com as ações de formalização do mercado, possibilitando a valorização do trabalho e o fortalecimento econômico dos setores culturais;
e)inserir as atividades culturais itinerantes nos programas públicos de desenvolvimento regional sustentável;
f)incentivar a formação de consórcios entre os municípios da mesma região cultural, possibilitando a valorização das culturas locais e regionais e o intercâmbio de atividades;
g)realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de agências de fomento, com qualificação em gestão financeira, promoção de bens e serviços;
h)apoiar artistas, artesãos e profissionais criativos oferecendo consultoria e assessoria nas áreas de gestão de projetos, SISPROFICE;
i)implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia criativa em associação com os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) estabelecidos pela ONU;
j)estabelecer parcerias com bancos estatais e outros agentes financeiros, como cooperativas, fundos e organizações não governamentais, para o desenvolvimento de linhas de microcrédito e outras formas de financiamento destinadas à promoção de cursos livres, técnicos e superiores de formação, pesquisa e atualização profissional;
k)atrair investimentos para a economia criativa do município de Barbosa Ferraz;
l)promover o turismo cultural visando ao reconhecimento, à valorização e à profissionalização da atividade turística cultural como forma de gerar sustentabilidade;
m)estimular a geração de projetos que contemplem a diversidade e a transversalidade, dentro de um contexto descentralizado e sustentável;
XVII -promover em parceria com a comunidade cultural a formação de cooperativas de fomento à cultura, nos seguintes termos:
a)estimular meios para o desenvolvimento da cadeia produtiva da cultura e das artes e impulsionar a economia da cultura regional;
b)celebrar convênios com instituições de ensino a fim de instrumentalizar artistas, produtores, gestores e fazedores de cultura, na criação e gestão das cooperativas;
c)estabelecer parcerias a fim de gerar mecanismos de sustentabilidade das cooperativas;
d)estabelecer diretrizes norteadoras para o desenvolvimento da cadeia produtiva e das artes no município de Barbosa Ferraz;
XVIII -implementar meios de participação social no processo de elaboração, acompanhamento e avaliação das políticas públicas culturais no município, nos seguintes termos:
a)criar uma plataforma virtual que possibilite à sociedade civil acompanhar as políticas culturais previstas para serem implementadas no município;
b)incentivar a criação de fóruns permanentes com a participação da sociedade civil, como conselhos e fóruns setoriais, possibilitando a consulta, a reflexão, a qualificação, a avaliação e a proposição de conceitos e estratégias;
c)estimular a criação de canais de interlocução da sociedade civil com instituições culturais;
d)promover a articulação entre os conselhos culturais federal, estadual e municipal.

CAPÍTULO IV
DO FINANCIAMENTO

Art. 8º – Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias do Município disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei.
Art. 9º – A Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer através do Departamento de Cultura (DECULT), na condição de coordenador executivo do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender aos objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO V
DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 10º – Compete à Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer através do Departamento de Cultura (DECULT) monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) com base em indicadores locais e regionais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos, os níveis de trabalho, renda e acesso da cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico-cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.
Parágrafo único – O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) contará com a participação da Secretaria de Educação, cultura, Esportes e Lazer através do Departamento de Cultura (DECULT) e Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), tendo o apoio de especialistas, técnicos e agentes culturais, de institutos de pesquisa, de universidades, de instituições culturais, de organizações e redes socioculturais, além do apoio de outros órgãos colegiados de caráter consultivo, na forma do regulamento.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) deverá ser atualizado em quatro anos acrescido dos Planos Setoriais elaborados a partir das resoluções do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT).
Art. 12º – A elaboração do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) em âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer através do Departamento de Cultura (DECULT) e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, deverão desenvolver Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.
Art. 13º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 24 de setembro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:B2599000

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO 31/2024 - CMDCA.

RESOLUÇÃO 31/2024 - CMDCA

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Parcial, Primeiro semestre de 2024, referente a Deliberação nº 89/2019 – CEDCA/PR, para do Incentivo à Criança e Adolescente – município de Barbosa Ferraz/PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbosa Ferraz – CMDCA, no uso das atribuições estabelecidas na

Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), lei municipal nº. 2.598/2023 de 14 de março de 2023, e:
CONSIDERANDO a Deliberação nº 89/2019 – CEDCA/PR, Incentivo a Criança e Adolescente, de 12 de novembro de 2019.
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), realizada em 24 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprova a prestação de contas parcial, do primeiro semestre de 2024, referente a Deliberação nº89/2019– CEDCA/PR, referente as ações do Incentivo Atenção a Criança e Adolescente, do município de Barbosa Ferraz/PR
Art. 2º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 24 de setembro de 2024.

BIANCA GARCIA SEGATI
Presidente CMDCA – Barbosa Ferraz/PR

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:7B49BE79

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO CONVOCAÇÃO.

Barbosa Ferraz, 24 de setembro de 2024.

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal De Acompanhamento E Controle Social Do Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CACS – FUNDEB; através da Presidente Ione Ribeiro da Silva, convoca para a reunião ordinária de prestação de contas:
Local: Secretaria Municipal de Educação
Horário: 13:30 horas
Data: 26 de setembro de 2024.

IONE RIBEIRO DA SILVA
Presidente do CACS - FUNDEB
de Barbosa Ferraz – PR.

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:D9D6FA5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 249/2024

PORTARIA N° 249/2024
De: 24/09/2024.

SÚMULA: "Concede Licença Especial a servidora Tisciana Catarina de Souza Silva e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **TISCIANA CATARINA DE SOUZA SILVA,** ocupante do cargo de **Professora**, na Matricula nº 600245 período da tarde, no período de 19/09/2024 a 17/12/2024, referente ao período aquisitivo 2013/2018.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 19 de setembro 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 24 de setembro de 2024

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:DA883356

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 250/2024

PORTARIA N° 250/2024
De: 24/09/2024.

SÚMULA: "Concede Licença Especial a servidora Rita Leite dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 77 (setenta e sete) dias de Licença Prêmio a servidora **RITA LEITE,** ocupante do cargo de **Professora**, na Matricula nº 5018698, no período de 02/10/2024 a 17/12/2024, referente ao período aquisitivo 2011/2016.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 19 de setembro 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 24 de setembro de 2024

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:AEBEEA0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1753/2024, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidora – (PSS) – (Empregado Público) (Cargo de Nutricionista/30 hrs), que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artº. 1º – Fica EXONERADA a pedido do quadro de servidores públicos municipais (Empregado Público), a partir de 01/10/2024, a Srª. MAGDA REGINA PAVIANI – Matr. 360671 – cargo de NUTRICIONISTA – (PSS), nomeada desde 15/01/2024, conforme Contrato por Prazo Determinado nº. 02/2024 de 15/01/2024 e Extrato de Contrato nº. 02/2024 de 15/01/2024 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 17/01/2024 – Edição 2941 – pág.62*).
Artº. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 24 de setembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:0BFD35F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 48/2024 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 10/10/2024, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITLARES E ODONTOLÓGICOS, conforme especificação descritas no Anexo-I e termo de referência, do edital.
Valor Total: R$225.039,42 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil e Trinta e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 25/09/2024 às 08h30min do dia 10/10/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 10/10/2024 às 08h59min do dia 10/10/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 10/10/2024.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações" Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital Nº 48/2024, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 25/09/2024, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.
Barra do Jacaré/PR, 24/09/2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:D8CE3F0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 018/2024 PREGÃO ELETR. N.º 018/2024 REGISTRO DE PREÇO – GÊNEROS ALIMENTICIOS LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, **no dia 08/10/2024 às 09:00 horas,** na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sendo objeto deste Pregão referente a registro de preços de gêneros alimentícios, para atendimento da demanda da fundação municipal de saúde de bituruna, sendo para o hospital são vicente de paula, unidades básicas de saúde e centros adiministrativos i, ii, iii. conforme meta da ldo 01,20,36. previsão de consumo para 12 meses..O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou (https://transparencia.betha.cloud/#/pbNk9MZNQHleVani7FcG9g==/ consulta/58224) ou ainda no sitio eletrônico bllcompras.org.br. Informações no endereço acima, pelo telefone ((0**42) 3553-8637/8638/ ramal 288-289 compras – ramal 293 sala administrativo ou ainda pelo e-mail: comprasfms@bituruna.pr.gov.br, orcamentofms@bituruna.pr.gov.br e/ou licitacaofms@bituruna.´pr.gov.br ou licitacaofmsbituruna@gmail.com

MARIA TERESINHA RITZMANN–
Diretor(a) Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:FD6DF1CC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESOLUÇÃO Nº 001/2024

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da Rede de Proteção para o Enfrentamento das Situações de Violência no município de Bituruna.

A plenária da Rede de Proteção para o Enfrentamento das Situações de Violência no município de Bituruna, em reunião ordinária realizada em 15 de agosto de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 2.333/2023, considerando:

Proposta de Regimento Interno apresentada em reunião realizada em 15 de junho de 2023 e proposições de alterações pela plenária;

Apresentação de Regimento Interno com as alterações propostas em reunião realizada em 06 de setembro de 2023 e proposição de alterações pela plenária;

Resolve:

.
Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno da Rede de Proteção para o Enfrentamento das Situações de Violência no município de Bituruna – PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, em 15 de agosto de 2024.

ELIANE APARECIDA RIBEIRO CIOTTA
Presidente

LUANA PARIZOTTO
Secretária

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:F7B75769

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024 PROCESSO N.º 054/2024

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, com sede na cidade de Bituruna - PR, na Av. Dr. Oscar Geyer, 489 Centro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 225/2022 e demais legislação aplicável.
LINK DA SESSÃO: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bllcompras.org.br

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir da publicação deste aviso.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00 do dia 1º de outubro de 2024.

DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: **das 08h30 às 14h30 do dia 1º de outubro de 2024**.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília/DF.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por item para a **Aquisição de materiais Pedagógicos para o**

desenvolvimento das oficinas do Projeto Nossa Gente Paraná - Primeira Infância, que atende crianças e familiares do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, atendidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário.
A contratação ocorrerá em itens, conforme tabela e descritivo constante abaixo.

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.
1	ALFABETO MÓVEL DEGRAU C/ 130 PEÇAS - MATERIAL: M.D.F - MEDIDA DE CADA PEÇA: 3X9CM - MEDIDA DA BASE DO EXPOSITOR: 38X20,5X20CM	UNI	01
2	KIT DE ENCAIXE DE MADEIRA -PRANCHA COM FORMAS GEOMETRICAS	UNI	01
3	BLOCOS DE MONTAR 140 PEÇAS	UNI	01
4	JOGO DE DOMINÓ TÁTIL- BAIXO RELEVO -CAIXA DE MADEIRA	UNI	01
5	JOGO CAIU - PERDEU; 54 PEÇAS EM MADEIRA MDF.	UNI	01
6	JOGO DE MEMÓRIA DE MADEIRA MDF ESTOJO FAZENDA; 24 PEÇAS; TÁTIL BAIXO RELEVO.	UNI	01
7	JOGO TANGRAN EM MADEIRA MDF, CONTENDO 28 PEÇAS COLORIDAS.	UNI	01
8	JOGO DE MESA INFANTIL E 4 CADEIRINHAS EM MATERIAL POLIETILENO, ATÓXICO, MIX DE COR; MESA MONTÁVEL E DESMONTÁVEL; NÃO POSSUIR REBARBAS E PONTAS AGUDAS; PESO MÁXIMO SUPORTE DAS CADEIRINHAS 60KG; MEDIDAS: MESA 80X80X60 CM, CADEIRINHA 33X33X61 CM.	CJ	01
9	JOGO DE DOMINÓ DE FRUTAS EM PAPELÃO; 28 PEÇAS.	UNI	02
10	KIT COM 10 BOLAS DE VINIL, DIÂMETRO DE 23 CM; MIX DE CORES.	KIT	05
11	KIT PESCARIA INFANTIL 50 PEÇAS, MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, CONTÉM: 02 VARAS DE PESCA RETRÁTEIS TELECÓSPICA, TAMANHO 45CM ABERTA E 18CM FECHADA; 01 PISCINA COM BORDAS INFLÁVEIS TAMANHO 60CMX45CM; 48 PEIXES COLORIDOS ALEATÓRIOS E 01 BOMBA DE AR.	KIT	01
12	TAPETE INFANTIL AMARELINHA, FABRICADO EM FIBRA 100% POLIÉSTER, TAMANHO 120CMX160CM, BASE ANTIDERRAPANTE, COR MULTICOLORIDO, HIPOALÉRGICO.	UNI	01
13	SACOLA DE PEÇAS DE ENCAIXE MONTE E BRINQUE, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO COLORIDO, ATÓXICO, CONTENDO 200 PEÇAS DE ENCAIXE, SENDO NOS FORMATOS: COTOVELO, T, LUVA DE CONEXÃO, NIPLE, ESFERA COM PINO, CRUZETA E SAPATA. ACOMPANHA CARTELA AUTO - ADESIVA DE VINIL, COM 14 FIGURAS DESTACÁVEIS PARA MONTAGEM DE PERSONAGENS. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC TRANSPARENTE, COM ZÍPER E ALÇA.	UNI	01

Dos preços: De acordo com o manual do Governo Federal para dispensa eletrônica (https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais/dispensa-eletronica/ManualNovoDispensaEletrnica28.01.2022.pdf), para os incisos I e II do art. 75, da Lei 14.133/2021, quando a dispensa eletrônica for COM disputa, o campo valor total da compra não deverá ser preenchido, conforme preconiza o §4º do artigo 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº65, de 7 de julho de 2021.
Prazo de entrega: em até 15 (quinze) dias.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A dispensa, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.
Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Bituruna, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta Dispensa Eletrônica deverão ser enviados exclusivamente, via sistema BLL. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras pelo telefone (42) 3553-8600.

3.2. Se da consulta resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

REFERÊNCIAS DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Aviso de dispensa e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa Eletrônica empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda (BLL).
O participante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da dispensa diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site www.bll.org.br no link CADASTRAMENTO.
Os participantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Bituruna a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do participante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme o Anexo IV do Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões,que pode ser verificado no site www.bll.org.br link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
O participante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado da Dispensa.
Não poderão participar desta dispensa:
Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito da Administração Pública do Município;
empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Bituruna;
Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da Dispensa Eletrônica, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

CREDENCIAMENTOS NO APLICATIVO LICITAÇÕES

As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindopoderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: https://bllcompras.com/.
A participação do licitante na dispensa eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
O acesso do operador à dispensa, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se darámediante prévia definição de senha privativa;
A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico ou dispensa eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil -BLL;
É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implicaa responsabilidade legal pelos atos

praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica;
Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 ou através da Bolsa de Licitações e Leilões, pelo site: https://bllcompras.com/.

FASE DE LANCES

A partir das horas mencionadas no início da sessão, na data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;
Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que estejavencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste termo de Contratação Direta;
Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;
Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;
O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
Conforme preconiza o §4º do artigo 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julhode 2021, os valores de referência utilizados pela administração somente serão divulgados após a etapa competitiva, podendo ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentoscomplementares, adequada ao último lance;
O prazo de validade da proposta não será inferior a 07 (sete) dias úteis, a contar da data de sua apresentação;
Será desclassificada a proposta vencedora que:
Contiver vícios insanáveis;
Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para acontratação;
Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste termo ou seus anexos, desde que insanável;
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste termo de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do participante da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:
Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o agente de contratação reputará a participante inabilitada;
Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no Certame e inexistência de sanções, a habilitação das participante será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
Para se habilitarem nesta Dispensa Eletrônica, os interessados deverão anexar junto a BLL a documentação relacionadas no Anexo I deste Aviso de Dispensa.
O agente de contratação poderá consultar os documentos contidos no SICAF para habilitação dos participantes, sendo tal procedimento registrado em ata e a documentação consultada disponibilizada para todos os demais interessados.

CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido autorização de fornecimento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e os termos de sua proposta;
Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço ou fornecimento do produto, no prazo e condições estabelecidas;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Fica definido que a empresa fornecedora dos produtos deverá disponibilizar número de telefone ou endereço eletrônico para que a Prefeitura Municipal de de Bituruna possa fazer contato como meio decomunicação em horário comercial dos dias úteis.
A contratada deve também definir uma pessoa responsável/contato para atender a Prefeitura Municipal de Bituruna.
Entregar os produtos conforme condições, prazos propostos e demais especificações previstas em contrato/autorização de fornecimento.
Informar à Prefeitura Municipal de Bituruna qualquer ocorrência que possa vir a afetar, direta ou indiretamente, a regularidade do que foi contratado.
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato,

não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.
Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, e de qualificação exigidas para a contratação.
Fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os documentos relativos à sua regularidade fiscal.
Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados ou produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas noart. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
Dar causa à inexecução parcial do contrato;
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quandoconvocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaraçãofalsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave;
Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens
13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 à 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de
pagamentoeventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se oprocedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agentecompetente da Administração na respectiva notificação.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou desua desconexão.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas quenão alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
14.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação.

Bituruna - PR, 24 de setembro de 2024.

Enéias Santos Mello
Secretário de Desenvolvimento Social e Comunitário

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:
1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI,

cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:
2.1. Prova de Registro Ativo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
2.3. Certificado de Regularidade do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
2.4. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
2.5. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da Sede da proponente;
2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (www.tst.jus.br);

3 Qualificação Técnica
3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

ENÉIAS SANTOS MELLO
Secretário de Desenvolvimento Social e Comunitário

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:051BBF86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 148/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2338/2023 de 21 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.008 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
02.008.27.812.20.2016-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		R$6.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.009.15.452.6.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$50.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	50.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM		
02.001.4.122.3.2003-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$200.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	200.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$200.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	200.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$50.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	50.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM		
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		R$6.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 20 de setembro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:316F0FA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 023/204 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

Nome do Fornecedor: IRMÃOS SCHONS LTDA.
CNPJ: 11.186.884/0001-37
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Número do Processo: 023/2024
Número da Licitação: 17/2024
Objeto: Aquisição de Equipamentos, compreendendo a Caminhão, Biodigestor, Esteiras, Prensa, Balança, Empilhadeira, Triturador de Galhos e Distribuidores de Dejetos, destinados à Unidade de Triagem e Compostagem UTC "Reciclinho", do Município de Bituruna, em atendimento ao Instrumento de Repasse n.º 4102901/2023 Programa Itaipu Mais que Energia.
Data da Adjudicação: 12/09/2024
Valor: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:2254CC5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 023/204 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

Nome do Fornecedor: IRMÃOS SCHONS LTDA.
CNPJ: 11.186.884/0001-37
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Número do Processo: 023/2024
Número da Licitação: 17/2024
Objeto: Aquisição de Equipamentos, compreendendo a Caminhão, Biodigestor, Esteiras, Prensa, Balança, Empilhadeira, Triturador de Galhos e Distribuidores de Dejetos, destinados à Unidade de Triagem e Compostagem UTC "Reciclinho", do Município de Bituruna, em atendimento ao Instrumento de Repasse n.º 4102901/2023 Programa Itaipu Mais que Energia.
Data da Homologação: 12/09/2024
Valor: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:3828E404

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 023/204 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

Nome do Fornecedor: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 23.691.899/0002-12
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Número do Processo: 023/2024
Número da Licitação: 17/2024
Objeto: Aquisição de Equipamentos, compreendendo a Caminhão, Biodigestor, Esteiras, Prensa, Balança, Empilhadeira, Triturador de Galhos e Distribuidores de Dejetos, destinados à Unidade de Triagem e Compostagem UTC "Reciclinho", do Município de Bituruna, em atendimento ao Instrumento de Repasse n.º 4102901/2023 Programa Itaipu Mais que Energia.
Data da Adjudicação: 12/09/2024
Valor: R$ 241.200,00 (duzentos e quarenta e um mil e duzentos reais).

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:669519DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 023/204 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

Nome do Fornecedor: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 23.691.899/0002-12
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Número do Processo: 023/2024
Número da Licitação: 17/2024
Objeto: Aquisição de Equipamentos, compreendendo a Caminhão, Biodigestor, Esteiras, Prensa, Balança, Empilhadeira, Triturador de Galhos e Distribuidores de Dejetos, destinados à Unidade de Triagem e Compostagem UTC "Reciclinho", do Município de Bituruna, em atendimento ao Instrumento de Repasse n.º 4102901/2023 Programa Itaipu Mais que Energia.
Data da Homologação: 12/09/2024
Valor: R$ 241.200,00 (duzentos e quarenta e um mil e duzentos reais).

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:FBB68520

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 023/204 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

Nome do Fornecedor: MISSAL MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 08.824.155/0001-54
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Número do Processo: 023/2024
Número da Licitação: 17/2024
Objeto: Aquisição de Equipamentos, compreendendo a Caminhão, Biodigestor, Esteiras, Prensa, Balança, Empilhadeira, Triturador de Galhos e Distribuidores de Dejetos, destinados à Unidade de Triagem e Compostagem UTC "Reciclinho", do Município de Bituruna, em atendimento ao Instrumento de Repasse n.º 4102901/2023 Programa Itaipu Mais que Energia.
Data da Adjudicação: 12/09/2024
Valor: R$ 475.920,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e novecentos e vinte reais).

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:DAE4A55B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 023/204 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

Nome do Fornecedor: MISSAL MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 08.824.155/0001-54
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Número do Processo: 023/2024
Número da Licitação: 17/2024
Objeto: Aquisição de Equipamentos, compreendendo a Caminhão, Biodigestor, Esteiras, Prensa, Balança, Empilhadeira, Triturador de Galhos e Distribuidores de Dejetos, destinados à Unidade de Triagem e Compostagem UTC "Reciclinho", do Município de Bituruna, em atendimento ao Instrumento de Repasse n.º 4102901/2023 Programa Itaipu Mais que Energia.
Data da Homologação: 12/09/2024
Valor: R$ 475.920,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e novecentos e vinte reais).

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:AB8CEAFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
XTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 023/204 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

Nome do Fornecedor: MOVIX INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS LTDA
CNPJ: 10.346.806/0001-90
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Número do Processo: 023/2024
Número da Licitação: 17/2024
Objeto: Aquisição de Equipamentos, compreendendo a Caminhão, Biodigestor, Esteiras, Prensa, Balança, Empilhadeira, Triturador de Galhos e Distribuidores de Dejetos, destinados à Unidade de Triagem e Compostagem UTC "Reciclinho", do Município de Bituruna, em atendimento ao Instrumento de Repasse n.º 4102901/2023 Programa Itaipu Mais que Energia.
Data da Adjudicação: 12/09/2024
Valor: R$ 129.900,00 (cento e vinte e nove mil e novecentos reais).

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:ECE0EA7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 023/204 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

Nome do Fornecedor: MOVIX INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS LTDA
CNPJ: 10.346.806/0001-90
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Número do Processo: 023/2024
Número da Licitação: 17/2024
Objeto: Aquisição de Equipamentos, compreendendo a Caminhão, Biodigestor, Esteiras, Prensa, Balança, Empilhadeira, Triturador de Galhos e Distribuidores de Dejetos, destinados à Unidade de Triagem e Compostagem UTC "Reciclinho", do Município de Bituruna, em atendimento ao Instrumento de Repasse n.º 4102901/2023 Programa Itaipu Mais que Energia.
Data da Homologação: 12/09/2024
Valor: R$ 129.900,00 (cento e vinte e nove mil e novecentos reais).

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:E9055967

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 023/204 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

Nome do Fornecedor: NKS INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ: 14.279.615/0001-03
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Número do Processo: 023/2024
Número da Licitação: 17/2024

Objeto: Aquisição de Equipamentos, compreendendo a Caminhão, Biodigestor, Esteiras, Prensa, Balança, Empilhadeira, Triturador de Galhos e Distribuidores de Dejetos, destinados à Unidade de Triagem e Compostagem UTC "Reciclinho", do Município de Bituruna, em atendimento ao Instrumento de Repasse n.º 4102901/2023 Programa Itaipu Mais que Energia.
Data da Adjudicação: 12/09/2024
Valor: R$ 45.510,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos e dez reais).

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:BFC83072

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 023/204 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

Nome do Fornecedor: NKS INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ: 14.279.615/0001-03
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Número do Processo: 023/2024
Número da Licitação: 17/2024
Objeto: Aquisição de Equipamentos, compreendendo a Caminhão, Biodigestor, Esteiras, Prensa, Balança, Empilhadeira, Triturador de Galhos e Distribuidores de Dejetos, destinados à Unidade de Triagem e Compostagem UTC "Reciclinho", do Município de Bituruna, em atendimento ao Instrumento de Repasse n.º 4102901/2023 Programa Itaipu Mais que Energia.
Data da Homologação: 12/09/2024
Valor: R$ 45.510,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos e dez reais).

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:00DAFD2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 023/204 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

Nome do Fornecedor: H2W - SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 19.726.807/0001-34
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Número do Processo: 023/2024
Número da Licitação: 17/2024
Objeto: Aquisição de Equipamentos, compreendendo a Caminhão, Biodigestor, Esteiras, Prensa, Balança, Empilhadeira, Triturador de Galhos e Distribuidores de Dejetos, destinados à Unidade de Triagem e Compostagem UTC "Reciclinho", do Município de Bituruna, em atendimento ao Instrumento de Repasse n.º 4102901/2023 Programa Itaipu Mais que Energia.
Data da Adjudicação: 12/09/2024
Valor: R$ 26.999,98 (vinte e seis mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:5CC6CBFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 023/204 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

Nome do Fornecedor: H2W - SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 19.726.807/0001-34
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Número do Processo: 023/2024
Número da Licitação: 17/2024
Objeto: Aquisição de Equipamentos, compreendendo a Caminhão, Biodigestor, Esteiras, Prensa, Balança, Empilhadeira, Triturador de Galhos e Distribuidores de Dejetos, destinados à Unidade de Triagem e Compostagem UTC "Reciclinho", do Município de Bituruna, em atendimento ao Instrumento de Repasse n.º 4102901/2023 Programa Itaipu Mais que Energia.
Data da Homologação: 12/09/2024
Valor: R$ 26.999,98 (vinte e seis mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:C7A74E3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 023/204 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

Nome do Fornecedor: FLORENÇA CAMINHÕES S/A
CNPJ: 09.091.832/0001-35
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Número do Processo: 023/2024
Número da Licitação: 17/2024
Objeto: Aquisição de Equipamentos, compreendendo a Caminhão, Biodigestor, Esteiras, Prensa, Balança, Empilhadeira, Triturador de Galhos e Distribuidores de Dejetos, destinados à Unidade de Triagem e Compostagem UTC "Reciclinho", do Município de Bituruna, em atendimento ao Instrumento de Repasse n.º 4102901/2023 Programa Itaipu Mais que Energia.
Data da Adjudicação: 12/09/2024
Valor: R$ 334.890,00 (trezentos e trinta e quatro mil e oitocentos e noventa reais).

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:2934BB35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 023/204 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

Nome do Fornecedor: FLORENÇA CAMINHÕES S/A
CNPJ: 09.091.832/0001-35
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Número do Processo: 023/2024
Número da Licitação: 17/2024
Objeto: Aquisição de Equipamentos, compreendendo a Caminhão, Biodigestor, Esteiras, Prensa, Balança, Empilhadeira, Triturador de Galhos e Distribuidores de Dejetos, destinados à Unidade de Triagem e Compostagem UTC "Reciclinho", do Município de Bituruna, em atendimento ao Instrumento de Repasse n.º 4102901/2023 Programa Itaipu Mais que Energia.
Data da Homologação: 12/09/2024
Valor: R$ 334.890,00 (trezentos e trinta e quatro mil e oitocentos e noventa reais).

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:A41881F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 023/204 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

Nome do Fornecedor: M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 31.499.939/0001-76
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Número do Processo: 023/2024
Número da Licitação: 17/2024
Objeto: Aquisição de Equipamentos, compreendendo a Caminhão, Biodigestor, Esteiras, Prensa, Balança, Empilhadeira, Triturador de Galhos e Distribuidores de Dejetos, destinados à Unidade de Triagem e Compostagem UTC "Reciclinho", do Município de Bituruna, em atendimento ao Instrumento de Repasse n.º 4102901/2023 Programa Itaipu Mais que Energia.
Data da Adjudicação: 12/09/2024
Valor: R$ 5.960,00 (cinco mil e novecentos e sessenta reais).

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:6CC85621

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 023/204 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

Nome do Fornecedor: M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 31.499.939/0001-76
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Número do Processo: 023/2024
Número da Licitação: 17/2024
Objeto: Aquisição de Equipamentos, compreendendo a Caminhão, Biodigestor, Esteiras, Prensa, Balança, Empilhadeira, Triturador de Galhos e Distribuidores de Dejetos, destinados à Unidade de Triagem e Compostagem UTC "Reciclinho", do Município de Bituruna, em atendimento ao Instrumento de Repasse n.º 4102901/2023 Programa Itaipu Mais que Energia.
Data da Homologação: 12/09/2024
Valor: R$ 5.960,00 (cinco mil e novecentos e sessenta reais).

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:C9DAE6CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 023/204 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

Nome do Fornecedor: GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA
CNPJ: 06.176.620/0001-62
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Número do Processo: 023/2024
Número da Licitação: 17/2024
Objeto: Aquisição de Equipamentos, compreendendo a Caminhão, Biodigestor, Esteiras, Prensa, Balança, Empilhadeira, Triturador de Galhos e Distribuidores de Dejetos, destinados à Unidade de Triagem e Compostagem UTC "Reciclinho", do Município de Bituruna, em atendimento ao Instrumento de Repasse n.º 4102901/2023 Programa Itaipu Mais que Energia.
Data da Adjudicação: 12/09/2024
Valor: R$ 13.584,70 (treze mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:590EFB3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 023/204 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

Nome do Fornecedor: GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA
CNPJ: 06.176.620/0001-62
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Número do Processo: 023/2024
Número da Licitação: 17/2024
Objeto: Aquisição de Equipamentos, compreendendo a Caminhão, Biodigestor, Esteiras, Prensa, Balança, Empilhadeira, Triturador de Galhos e Distribuidores de Dejetos, destinados à Unidade de Triagem e Compostagem UTC "Reciclinho", do Município de Bituruna, em atendimento ao Instrumento de Repasse n.º 4102901/2023 Programa Itaipu Mais que Energia.
Data da Homologação: 12/09/2024
Valor: R$ 13.584,70 (treze mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:9F2C3105

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 200/2022 ADITIVO N.º 002/2024

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **JOÃO FRANCISCO OLEGÁRIO DA SILVA**, sito a Etiene, S/N, Área Rural cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n°45.224.083/0001-30, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 66/2022 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 37/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º **200/2022**, a partir de seu vencimento, até **18/09/2025**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTOS
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 18 de setembro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

JOÃO FRANCISCO OLEGÁRIO DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:BA33203C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 201/2022 ADITIVO N.º 003/2024

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal,

senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **LUCIMARA SANTOS DE MATOS**, sito a Rua da Grevilhas, 182, Bairro Nossa Senhora Aparecida, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 28.355.557/0001-64, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 66/2022 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 37/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º **201/2022**, a partir de seu vencimento, até **18/09/2025**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTOS
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 18 de setembro de 2024.

Contratante
RODRIGO ROSSONI

Contratada
LUCIMARA SANTOS DE MATOS

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:935EF228

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 269/2024

PORTARIA Nº 269/2024

Institui Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2024, e dá outras providencias.

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Fica criada a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS 001/2024, composta pelos seguintes membros:

Josiane Aparecida Hoffmann Correia - Presidente
Matrícula: 417952

Larissa Dalzotto Kunast – Membro
Matrícula: 417786

Regina Celia Barbosa - Membro
Matrícula: 15-1

Revogadas as disposições em contrário esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 20 de setembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:4720A825

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 275/2024

PORTARIA Nº 275/2024

O SENHOR AGNALDO JOSE PIOVESAN, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Alcides Miranda, matricula de Nº 193-1, nomeado através da portaria 195/2000 e reenquadrado pela portaria 121/2007 para exercer o cargo de operador de maquina, 16 (dezesseis) dias de férias relativas ao período de 11/03/2022 à 11/03/2023 que serão fruídos de 25/09/2024 a 10/10/2024, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de setembro de 2024.

AGNALDO JOSE PIOVESAN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:6A4148BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 120/2024

DECRETO Nº 120/2024

O SENHOR AGNALDO JOSE PIOVESAN, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

EXONERAR: A Servidora Andressa Caroline Miranda Kuachinhak, Matricula de Nº 417781 nomeada através Decreto 79/2022 para exercer o cargo de Diretora Departamento de Promoção Social, na data de 24 de setembro de 2024. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 24 de setembro de 2024.

AGNALDO JOSE PIOVESAN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:325DFF8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°44/2024

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo licitatório desenvolvido na modalidade pregão Eletrônico nº44/2024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRA E ADUBADEIRA ATRAVÉS DO CONVÊNIO FEDERAL N° 955373/2023, (DESERTA NO PREGÃO 26/2024). A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 20 de outubro de 2024, às 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.
Adjudica-se e Homologa-se para a Proponente conforme classificação:
D P IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDACNPJ: 51.956.541/0001-29 com o lote: 1 no valor total de R$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais).
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Município (Portaria 56/2024).

Totalizando valor total de: R$ 59.800,00(cinquenta e nove mil e oitocentos reais)
Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente

Boa Ventura de São Roque, 24 de outubro de 2024.

AGNALDO JOSE PIOVISAN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:D4F8B7D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 267/2024

PORTARIA N° 267/2024
DATA: 13/09/2024

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: JOSÉ PARDINHO ROCHA
Função: MOTORISTA DE TRANSPORTE SANITÁRIO TEMPORÁRIO
Cidade: GUARAPUAVA - PR.
Quantidade de diárias: 0,5 diárias X R$ 350,00 = R$ 175,00
Data: 14/09/2024.
Justificativa: Viagem a Guarapuava/PR, buscar paciente no Hospital BERNADO RIBAS CARLI para realização de consulta.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de Setembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:5E882DFA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 268/2024

PORTARIA N° 268/2024
DATA: 13/09/2024

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diária a Servidora Municipal lotada na Secretaria da Família, Assistência Social e Habitação, conforme segue:
Nome: LEILA MARA KUBIAK MIZÉRSKI
Função: PSICÓLOGA
Cidade: MARINGÁ - PR.
Quantidade de diárias: 04 diárias X R$ 300,00 = R$ 1.200,00
Data: 15/09/2024 à 18/09/2024.
Justificativa: Viagem quando em participação de curso sobre processo de entrevista da escuta especializada de crianças e adolescente, vítimas e/ou testemunhas de violência.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de Setembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:FABCF091

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 263/2024

PORTARIA N° 263/2024
DATA: 10/09/2024

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias a Servidores Municipais lotados na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: JOÃO VITOR LUIZ
Função: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Cidade: LONDRINA - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 350,00
Nome: JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA BORGES
Função: MOTORISTA
Cidade: LONDRINA - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 350,00
Data: 10/09/2024.
Justificativa: Viagem a Londrina/PR, levar paciente para internamento psiquiátrico no Hospital Nova Vida.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 10 de Setembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:FE2491CC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 270/2024

PORTARIA N° 270/2024
DATA: 17/09/2024
SÚMULA: Concede Diárias.
LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: MAYCON JEFERSON DOS REIS
Função: DIRETOR DE TRANSPORTE
Cidade: ARAPONGA - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 350,00
Data: 17/09/2024.
Justificativa: Viagem a Arapongas/PR, levar paciente para realização de consulta no Hospital Honpar.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 17 de Setembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:373FB795

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 275/2024

PORTARIA N° 275/2024
DATA: 17/09/2024

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diária ao Diretor Municipal lotado na Secretaria de Esportes, conforme segue:
Nome: NERI DA SILVA
Função: DIRETOR
Cidade: PATO BRANCO/PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diária X R$ 300,00 = R$ 300,00
Data: 15/09/2024.
Justificativa: Viagem a Pato Branco/PR, quando em acompanhamento a atletas de capoeira no evento 4° Edição Paraná Combate.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 17 de Setembro 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:F0741BAC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 277/2024

PORTARIA N° 277/2024
DATA: 18/09/2024

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: ROSENILDO P. DE OLIVEIRA
Função: MOTORISTA
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 2,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 700,00
Data: 18/09/2024 à 19/09/2024.
Justificativa: Viagem a Curitiba/PR, levar paciente no Hospital Pequeno Principe para realização de consulta.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 18 de Setembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:0C270254

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 279/2024

PORTARIA N° 279/2024
DATA: 19/09/2024

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: MAYCON JEFERSON DOS REIS
Função: DIRETOR DE TRANSPORTE
Cidade: UMUARAMA - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 350,00
Nome: JULIANA CRISTINA ZANOTTO
Função: PSICOLOGA

Cidade: UMUARAMA - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 350,00
Data: 19/09/2024.
Justificativa: Viagem a Umuarama/PR, levar paciente para realização de consulta na Clínica Santa Cruz.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de Setembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:32F15E36

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 281/2024

PORTARIA N° 281/2024
DATA: 20/09/2024

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias aos Servidores Municipais lotados na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: JOÃO VITOR LUIZ
Função: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Cidade: ROLANDIA - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 350,00
Nome: TIAGO OLIVEIRA DOS SANTOS
Função: MOTORISTA
Cidade: ROLANDIA - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 350,00
Data: 18/09/2024.
Justificativa: Viagem a Rolandia/PR, levar paciente para internamento psiquiátrico.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 20 de Setembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:E4E314AE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 286/2024

PORTARIA N° 286/2024
DATA: 23/09/2024

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diária ao Servidor Municipal lotado na Secretaria da Família, Assistência Social e Habitação, conforme segue:
Nome: MARÇAL FERREIRA DOS REIS
Função: PSICÓLOGO
Cidade: MEDIANEIRA - PR.
Quantidade de diárias: 0,5 diárias X R$ 300,00 = R$ 150,00
Data: 23/09/2024.
Justificativa: Viagem quando em busca de palestrante para ministrar Palestra sobre Setembro Amarelo.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de Setembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:201BE09D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 278/2024

PORTARIA N° 278/2024
DATA: 18/09/2024

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias aos Servidores Municipais, lotados na Divisão de Contabilidade, Finanças e Tributação conforme segue:
Nome: ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Função: CONTADORA
Cidade: FRANSICO BELTRÃO - PR.
Quantidade de diárias: 2,0 diárias X R$ 300,00 = R$ 600,00
Nome: ITACIR BERLANDA
Função: SECRETÁRIO DE FINANÇAS
Cidade: FRANSICO BELTRÃO - PR.
Quantidade de diárias: 2,0 diárias X R$ 400,00 = R$ 800,00
Nome: MARIO HENRICHS
Função: DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO
Cidade: FRANSICO BELTRÃO - PR.
Quantidade de diárias: 2,0 diárias X R$ 300,00 = R$ 600,00
Data: 18/09/2024 à 19/09/2024.
Justificativa: Viagem realizada quando em curso do Tribunal de Contas Estado do Paraná na cidade de Francisco Beltrão/PR, sobre Orçamentação Pública, Lei Orçamentária Anual e Receitas Municipais.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 18 de Setembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:06098CA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 185-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 185/2024.
CONTRATADO: GELUZ COMERCIAL LTDA.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de informática.
VIGÊNCIA: 23/09/2024 à 22/09/2025.
VALOR: R$ 373,50 (trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°43/2024.

VANDERLEI ANTONIO SCALCO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5344CDBD

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 186-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 186/2024.
CONTRATADO: JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de informática.
VIGÊNCIA: 23/09/2024 à 22/09/2025.
VALOR: R$ 3.565,83 (três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°43/2024.

VANDERLEI ANTONIO SCALCO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A52B738F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 187-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 187/2024.
CONTRATADO: L2 COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de informática.
VIGÊNCIA: 23/09/2024 à 22/09/2025.
VALOR: R$ 5.840,00 (cinco mil, oitocentos e quarenta reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°43/2024.

VANDERLEI ANTONIO SCALCO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:19B95189

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 188-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 188/2024.
CONTRATADO: JACSON EICHSTAEDT.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de informática.
VIGÊNCIA: 23/09/2024 à 22/09/2025.
VALOR: R$ 20.640,00 (vinte mil, seiscentos e quarenta reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°43/2024.

VANDERLEI ANTONIO SCALCO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1FC011FC

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 189-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 189/2024.
CONTRATADO: POTÊNCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de informática.
VIGÊNCIA: 23/09/2024 à 22/09/2025.
VALOR: R$ 1.198,08 (um mil, cento e noventa e oito reais e oito centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°43/2024.

VANDERLEI ANTONIO SCALCO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5FD64334

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 190-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 190/2024.
CONTRATADO: RORU SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de informática.
VIGÊNCIA: 23/09/2024 à 22/09/2025.
VALOR: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°43/2024.

VANDERLEI ANTONIO SCALCO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:477C10AE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 191-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 191/2024.
CONTRATADO: VB INFORMÁTICA E ELETRO LTDA.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de informática.
VIGÊNCIA: 23/09/2024 à 22/09/2025.
VALOR: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°43/2024.

VANDERLEI ANTONIO SCALCO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6A909DFB

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 5-2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2024

RATIFICAÇÃO

VANDERLEI ANTONIO SCALCO**,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21,

RATIFICA, a dispensa de licitação para a contratação direta, cujo objeto é a contratação da Empresa **L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.922.286/0001-65, com sede à Rua Calçada dos Mirtilos, nº 33, 2º Andar, Condomínio Centro Comercial Alphaville, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, objetivando a contratação de empresa para gestão de frota, pesquisa de preços e implantação de banco de preços. O sistema atenderá veículos leves, motocicletas, veículos pesados e máquinas pesadas, e fará a pesquisa de preços para peças mecânicas, elétricas, acessórios, funilaria, lubrificantes, filtros, pneus e mão de obra. A referida pesquisa utilizará tabelas de preços da montadora, com peças genuínas ou preço médio de mercado varejista de 1ª Linha, com peças do fabricante original, com fundamento no Parecer Jurídico do Advogado do Município e da Comissão de Contratação do Município de Bom Jesus do Sul e segundo o estatuído no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 16.930,00 (dezesseis mil, novecentos e trinta reais)**, em favor da empresa **L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.922.286/0001-65, cujo pagamento far-se-á em parcela única, mediante emissão de Nota Fiscal, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 24 de setembro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO SCALCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:256FDE4B

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 6-2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2024

RATIFICAÇÃO

VANDERLEI ANTONIO SCALCO, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 75, I, §7º da Lei Federal nº 14.133/21,

RATIFICA, a dispensa de licitação para a contratação direta, cujo objeto é a contratação da Empresa **MECÂNICA PAZUCH**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.176.638/0001-03, com sede à Avenida Ipiranga, nº 260, Centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, objetivando a contratação de empresa para aquisição de peças e mão-de-obra para manutenção do veículo Ambulância Renault Master, placa AYI-2662, com fundamento no Parecer Jurídico do Advogado do Município e da Comissão de Contratação do Município de Bom Jesus do Sul e segundo o estatuído no artigo 75, I, §7º da Lei Federal nº 14.133/21.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 8.462,00 (oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais),** em favor da empresa **MECÂNICA PAZUCH**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.176.638/0001-03, cujo pagamento far-se-á em parcela única após realizado o serviço de manutenção do referido veículo e emissão de Nota Fiscal, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 24 de setembro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO SCALCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:27C0B4B7

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 4 DO CONTRATO N° 333-2022

TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo do Contrato n° 333/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.401.626/0001-23, com sede à Avenida Júlio Assis Cavalheiro, n° 670, Sala 2, centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, a seguir **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 20 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 28 de agosto de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA
- Contratada-

LORIZETE TEIXEIRA SURDI
- Gestora e Fiscal do Contrato-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:15DD124C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.520, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fontes de Recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.673/2023 de 17 de novembro de 2023.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação apurado para o exercício de 2024, no valor de R$ 906.000,00 (novecentos e seis mil reais), para suprir as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**Depto de Administração e Planej**		
03.01	**Div de Administ e Planejam.**		
04.122.0003.2.006	**Ativid. Op. do Depto de Adm**		
3.3.90.33	Passagens e Desp locomoção (32)	000	80.000,00
07.00	**Depto de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.024	**Atividades Op. do Cons de Saúde**		
3.3.71.70	Rateio p Particip em Com Púb (181)	303	135.900,00
3.3.71.70	Rateio p Particip em Com Púb (181)	303	100.000,00
09.00	**Depto de Educ Cult e Esportes**		
09.01	**Div. de Ensino**		
12.361.0010.2.030	**Transporte Escolar**		
3.3.90.30	Material de Consumo (353)	104	30.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção (357)	104	100.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Juridica (364)	104	36.500,00
12.365.0010.2.050	**Manutenção do Ensino Pré-Escolar**		
3.3.90.30	Material de Consumo	104	30.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros -Pessoa Jurídica	104	30.000,00
09.03	**Divisão de Cultura**		
13.392.0011.1.104	**Centro Cultural**		
3.3.90.30	Material de Consumo (397)	000	50.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações (394)	000	200.000,00

11.00	**Depto de Indust. Com. E Turismo**		
11.01	**Div. de Indust. Com. E Turismo**		
22.661.0014.2.038	**Atividades Operac. E Apoio a Ind. Comercio e ao Turismo**		
3.3.90.30	Material de Consumo (430)	000	100.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica (432)	000	13.600,00
TOTAL			**906.000,00**

Art. 2o Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação em acordo com o inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, e artigo 4º inciso VI da Lei nº 1.673/2023 de 17 de novembro de 2023.
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 906.000,00 (novecentos e seis mil reais)

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1113.03.1.1 (1)	IRRF – Imposto de Renda retido na Fonte	000	420.000,00
1113.03.4.1.01 (3)	IRRF – Outros Rendimentos	000	150.000,00
1114.51.11 (12)	ISSQN - Principal	000	270.000,00
1721.52.01 (44)	Cota-Parte do IPI – Principal	000	66.000,00
	TOTAL		**906.000,00**

***MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA AS DEDUÇÕES NAS FONTES DE RECURSOS EDUCAÇÃO 104 E SAÚDE 303**

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1113.03.1.1 (1)	IRRF – Imposto de Renda retido na Fonte		**420.000,00**
Dedução	15% Saúde	(-)	63.000,00
Dedução	25% Educação	(-)	105.000,00
1113.03.4.1.01 (3)	IRRF – Outros Rendimentos		**150.000,00**
Dedução	15% Saúde	(-)	22.500,00
Dedução	25% Educação	(-)	37.500,00
1114.51.11 (12)	ISSQN - Principal		**270.000,00**
Dedução	15% Saúde	(-)	40.500,00
Dedução	25% Educação	(-)	67.500,00
1721.52.01 (44)	Cota-Parte do IPI – Principal		**66.000,00**
Dedução	15% Saúde	(-)	9.900,00
Dedução	25% Educação	(-)	16.500,00
	FONTE DE RECURSOS LIVRES		**543.600,00**
	FONTE DE RECURSOS VINCULADAS		**362.400,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.664/2023 de 21 de setembro de 2023 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:E69F85BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 184/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 049/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **ECOOPEL COMERCIO VAREGISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 26.926.117/0001-94, sediada na AVENIDA DAS CASTANHEIRAS, 81, LOT. ARAUCARIA PARK II, na cidade de Vitorino, Estado do PARANÁ, CEP: 89990000, neste ato representada pelo **Sr** CLEBER TADEU BRIDI**,** portador do **CI/RG Nº. 5.365.318-1 SSP-SC** e inscrito no **CPF/MF Nº. 064.943.309-24** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 049/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para a aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, copa e cozinha para a manutenção das atividades dos diversos departamentos e secretarias do Município de Braganey-PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total **R$ 2.829,50 (dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 16 de setembro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 16 de setembro de 2024.
.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:24C304BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 185/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 049/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **EXPRESSO PAPEL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 19.691.152/0001-06, sediada na AVENIDA PARANÁ, 1537, PARANÁ, na cidade de CORBÉLIA, Estado do PARANÁ, CEP: 85.420-000, neste ato representada pelo **Sr** EMANOEL BARBOSA**,** portador do **CI/RG Nº. 9.014.290-9 SESP PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 043.334.349-47** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 049/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para a aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, copa e cozinha para a manutenção das atividades dos diversos departamentos e**

secretarias do Município de Braganey-PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total **R$ 22.592,35 (vinte e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 16 de setembro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 16 de setembro de 2024.

.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:0BE264A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 186/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 049/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **JAV COMÉRCIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 50.656.871/0001-36, sediada na RUA SOUZA NAVES, 749, PARQUE SãO PAULO, na cidade de Cascavel, Estado do PARANÁ, CEP: 85802080, neste ato representada pelo **Sr** JOAO ALFREDO VILELA**,** portador do **CI/RG Nº. 3.376.107-4 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 453.409.789-15** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 049/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para a aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, copa e cozinha para a manutenção das atividades dos diversos departamentos e secretarias do Município de Braganey-PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total **R$ 24.787,20 (vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 16 de setembro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 16 de setembro de 2024.

.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:4C91279A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 187/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 049/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **NUTRI FERT INDUSTRIA QUIMICA LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 06.079.804/0001-04, sediada na AVENIDA DOS EXPEDICIONÁRIOS, 807, CAMPO DA ÁGUA VERDE, na cidade de Canoinhas, Estado de SANTA CATARINA, CEP: 89466076, neste ato representada pelo **Sr** JOAQUIM TEODORICO LIMA**,** portador do **CI/RG Nº. 1.648.190 SSP/SC** e inscrito no **CPF/MF Nº. 660.525.809-68** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 049/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para a aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, copa e cozinha para a manutenção das atividades dos diversos departamentos e secretarias do Município de Braganey-PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total **R$ 7.880,40 (sete mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta centavos).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 16 de setembro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 16 de setembro de 2024.

.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:E27D9EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106/2024

SÚMULA: EXONERAR, A PEDIDO, DO CARGO EFETIVO DE NUTRICIONISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,*

RESOLVE:

***Art. 1º -** Exonerar, a pedido, **Sra. FRANCIELY ZIERHUT SCHIMILOSKI,** portadora do RG nº 7.521.242-9 e inscrita no CPF 031.150.609-71, do Cargo Efetivo De Nutricionista.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroativamente na data de 23/09/2024, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO**, aos 24 dias do mês de setembro de 2024.*

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva da Silva Schultz
Código Identificador:9AEE3083

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

RESOLUÇÃO Nº 07/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024

A RESOLUÇÃO Nº 07/2024, de 28 de maio de 2024, publicado na **EDIÇÃO Nº 3033,** de 29 de maio de 2024, **CÓDIGO IDENTIFICADOR: 27DF1CA8**, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná- AMP tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:
"Art. 1° Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referente ao 2º semestre de 2022."

LEIA-SE:
"Art. 1° Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referente ao 2º semestre de 2023."

Braganey, 24 de setembro de 2024.

JEANE APARECIDA MOREIRA QUENOR
Presidente do CMDCA
Município de Braganey/Paraná

Publicado por:
Eva da Silva Schultz
Código Identificador:27E79D2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
DECRETO LEGISLATIVO N° 02/2024

Concede Progressão Horizontal e Adicional por Tempo de Serviço a servidora MICHELE APARECIDA SILVA DO CARMO, ocupante do cargo de provimento efetivo de CONTADORA, conforme especifica.

O **PRESIDENTE** da **CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO que incumbe ao Chefe do Poder Legislativo a expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO que a servidora cumpriu os requisitos do art. 131 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cafeara (PR), instituído pela Lei Municipal nº 354/2011, e do art. 25, inciso I, do Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Cafeara (PR), instituído pela Lei Municipal nº 376/2012.

CONSIDERNDO os requerimentos protocolados pela servidora na Secretaria da Câmara Municipal, sob o n.º 67 e 68/2024, no dia 17 de setembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1°. Concede a servidora **MICHELE APARECIDA SILVA DO CARMO**, portadora do RG nº 10.373.513-0 ocupante do cargo de provimento efetivo de **CONTADORA**, pertencente ao Grupo Operacional Superior – GOS da Câmara Municipal de Cafeara (PR), com fundamento no art. 131 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cafeara (PR), instituído pela Lei Municipal nº 354/2011, e no art. 25, inciso I, do Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Cafeara (PR), instituído pela Lei Municipal nº 376/2012, as seguintes vantagens:

I – Progressão Horizontal da Referência VII para a Referência VIII, a partir de 03/09/2024.

II – Adicional por Tempo de Serviço (qüinqüênio), que deverá incidir mensalmente sobre o vencimento básico da Referência em que o servidor estiver posicionado acrescido do quinquênio anterior, a partir de 03/09/2024.

Art. 2°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01 de setembro de 2024.

Câmara Municipal de Cafeara (PR), 23 de setembro de 2024.

JOELMIR BATISTA SOARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:38623D17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA N° 080.2024 - IMPRESSORA TÉRMICA - RETIFICADO EM 23.09.2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público a **RETIFICAÇÃO** do **Certame Licitatório n° 111/2024**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 080/2023**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto Registro de preço para eventuais e futuras aquisições de etiquetas e impressoras térmicas destinadas a instalação e operação junto ao hospital Municipal de Cafelândia/PR, conforme as especificações, detalhamentos e quantitativos fixados neste Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital. O Edital se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **08 de outubro de 2024 às 14h00min**, no site **www.gov.br/compras** nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 23 de setembro de 2024.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal n° 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FED20650

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 564/2024-DRH

PORTARIA N.º 564/2024-DRH

SÚMULA: Conceder dispensa de parte da Jornada de trabalho à Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, amparado na Lei Municipal Nº 700/2006, Lei Nº 1.914/2023 e **CONSIDERANDO**: Laudo do Médico do Trabalho e Parecer Social.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, dispensa de parte da jornada de trabalho à Servidora **MARIA DE ARAUJO DOS SANTOS**, matrícula 71701, ocupante do Cargo Efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, por esta ser filha e responsável por pessoa da família que necessita de cuidados.

Art. 2º A Servidora fica dispensada da sua jornada de trabalho de segunda a sexta-feira pelo período de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º A dispensa de parte da jornada de trabalho iniciará em **26/09/2024** e perdurará enquanto, comprovadamente necessário o tratamento clínico ou terapêutico da pessoa a ser cuidada (ou paciente), sendo esta submetida anualmente à avaliação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 24 de setembro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E77CB2C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0104/2024 – PROCESSO DISPENSA ELETRONICO Nº 007/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0104/2024 – Processo dispensa ELETRONICO nº 007/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770.
Contratado: NUCLEO PROTECAO RADIOLOGICA E PARTICIPACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 52.248.498/0001-00, R JOÃO MATOS DE ALMEIDA, 40 - CEP: 83413676 - BAIRRO: MAUÁ, e-mail: comercial3@nucleodot.com, TELEFONE:(41) 3356-9616, CIDADE: Colombo/PR neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) PAULO SERGIO DINIZ REIKDAL FILHO.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA USO NAS SALAS TOMOGRAFIA E RAIO-X NO HOSPITAL MUNICIPAL FIORAVANTE MOTTER, SENDO ARGAMASSA BARITADA, MANTAS DE CHUMBO E LANTERNA PARA SINALIZAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 20.477,00 (Vinte Mil, Quatrocentos e Setenta e Sete Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, PAULO SERGIO DINIZ REIKDAL FILHO
Vigência: 24/09/2024 a 22/03/2025.
Data da Assinatura:24/09/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:761268D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2024 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE ELETRONICO Nº 020/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2024 – Processo inexigibilidade ELETRONICO nº 020/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770.
Contratado: LUCIANE MARTINI 02616881977, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 48.085.852/0001-55, RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, 4702 - CEP: 85813710 - BAIRRO: CANADÁ, e-mail: lucianemartinias@gmail.com, TELEFONE:, CIDADE: Cascavel/PR neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) LUCIANE MARTINI.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR PALESTRA COM A ASSISTENTE SOCIAL LUCIANE MARTINI POR MEIO DA EMPRESA LUCIANE MARTINI 02616881977 A SER REALIZADA NO DIA 21/08/2024 NO ÂMBITO DO PROGRAMA AMANDO MINHA IDADE.
Valor Total: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, LUCIANE MARTINI
Vigência: 21/08/2024 a 18/11/2024.
Data da Assinatura:21/08/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F2901CB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
PORTARIA Nº 06/2024

PORTARIA Nº06/2024

Súmula: Determina prazo para entrega da Declaração de Imposto de Renda dos vereadores e servidores (efetivos e em comissão) da Câmara do Município de Califórnia- PR.

O Vereador **Carlos Eduardo Krupniski Gasparetto**, Presidente da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Em cumprimento da Legislação Federal vigente e Legislação Municipal aplicável e em conformidade com Instrução Normativa nº 89/2013 - do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fica determinado a todos os Vereadores e Servidores Públicos (efetivos e em comissão) da Câmara do Município de Califórnia, à apresentação de declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente e

deverá ser entregue a Secretaria Câmara, até o dia 30 de maio annualmente.
Parágrafo Único: - A DECLARAÇÃO ANUAL DE IMPOSTO SOBRE A RENDA, da Pessoa Física referente ao exercício de 2024, ano-calendário de 2023, deverá ser entregue pelos vereadores e servidores (efetivos e em comissão), em até 10 (dez) dias úteis a partir da data desta Portaria.

Art. 2º. A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente.

ARTº 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Edifício da Câmara Municipal de Califórnia, 20 de setembro de 2024.

CARLOS EDUARDO KRUPNISKI GASPARETTO
Presidente da Câmara do Município de Califórnia

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:2B35E449

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 249 - CONSEA - RESOLUÇÃO

DECRETO Nº 249/2024

SÚMULA: HOMOLOGA A RESOLUÇÃO APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-CONSEA , COMO ESPECIFICA:

O Prefeito Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. Paulo Wilson Mendes, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei em observância a Lei Municipal n.º 1577/2015, de 29/06/2015 e Decreto Municipal n.º 059/2015 de 30/06/2015.

DECRETA:

Art. 1.º – Fica homologada a Resolução aprovada pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, conforme anexo deste Decreta, a saber:

Anexo único – Resolução nº.01, de 16 de setembro de 2024, que "define os parâmetros para inscrição de entidades e agricultores para que se cadastrem no Programa de Aquisição de Alimentos PAA do Governo Federal."

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário nesta data.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia,
aos 23 dias de setembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

SÚMULA: define os parâmetros para inscrição de entidades e agricultores para que se cadastrem no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) do Governo Federal.

O Conselho Municipal De Segurança Alimentar E Nutricional – CONSEA, no uso das atribuições que lhe confere:

RESOLVE

ART. 1º DEFINE OS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE UNIDADE RECEBEDORAS CONFORME A ART. 3º, I, "E" da Resolução nº 2 de 15 de junho de 2023, Entidades e organizações de assistência social:
I- Entidades sem fins lucrativos que, isoladas ou de cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários da assistência social, bem como atuam na defesa e garantia de direitos, e que obrigatoriamente estejam inscritas no Conselho Municipal De Assistência Social – CMAS.

PARAGRAFO ÚNICO- as entidades que serão beneficiarias do Programa De Aquisição De Alimentos Do Governo Federal, não poderão estar sendo contempladas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

ART. 2º Define os critérios para inscrição de beneficiários fornecedores do Programa De Aquisição De Alimentos Do Governo Federal, conforme o (SISPAA) Sistema De Informação Do Programa, o agricultor deverá apresentar no momento da inscrição cópia de CPF, cópia de RG, extrato original da DAP/CAF ativa e proposta de venda.

PARAGRAFO ÚNICO – São consideradas prioridade para o fornecimento de produtos: Mulheres rurais com declaração de aptidão ao Pronaf-DAP/CAF ativa, Agricultores familiares inscritos no Cad Único com DAP/CAF ativa; Agricultores familiares com DAP ativa.

ART. 3º: Estabelece a data de inscrição para os beneficiários fornecedores sendo de 24/09/2024 até 03/10/2024 no Escritório do IDR-Paraná de Califórnia (EMATER), localizado na Av. José Cunha Neto, 190, Centro, Califórnia/PR.

ART.4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 23 de setembro de 2024.

JAIR VALDIR DERETTI
Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:561426E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 252

DECRETO Nº 252/2024

SÚMULA: Determina função do Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências.

Considerando o disposto na Política Nacional de Atenção Básica(PNAB)/2012;

Considerando a Lei Federal Nº 11.350 de 05/10/2006;

Considerando a Lei Federal 13.595, de 5 de janeiro de 2018;

Considerando o disposto na Política Nacional de Atenção Básica(PNAB)/2017;

Considerando o disposto na Política Nacional de Atenção Básica(PNAB)/2023.

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Dentre as funções do Agente Comunitário de Saúde e Atenção Primária em Saúde, visando melhor desenvolvimento das ações de promoção e prevenção de doenças e foco em atividades educativas, domiciliares e coletivas, contextualizando junto a vigilância do meio ambiente em ações de prevenção fica determinado ao Atenção primária e seus instrumentos de capilarização de informações;

Art. 2º - A entrega de BAGS de coleta de lixo reciclável e orientação a comunidade em geral.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Califórnia-PR, 18 de setembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:38B2B97A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 143/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 143/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°142/2024 de 25 de abril de 2024, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09:00hrs do dia 10 de outubro de 2024, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 24 de setembro de 2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:CC60977F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 135/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

REABERTURA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 135/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°142/2024 de 25 de abril de 2024, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09:00hrs do dia 11 de outubro de 2024, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando a Registro de preços para futura Aquisição de Camisetas de Uniforme para atendimento as necessidades de uniformização e identificação dos profissionais atuantes nas Secretarias do Município de Califórnia/PR. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 24 de setembro de 2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:A331095E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - M M ISADORA LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 036/2024
Nº Licitação: 005/2024
Modalidade: Inexigibilidade/Chamamento Público

Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos de Clinico Geral, para darmos continuidade ao atendimento a demanda de pacientes que necessitam de atendimento de urgência e emergência na UBS Pe Tito Cerasoli com atendimento de 24 horas diariamente e equipes EAP.

Credenciado: M M ISADORA LTDA
CNPJ: 53.973.212/0001-11
1.7 – **Médico Credenciado:** Isadora Maria Martins
CRM/PR Nº 54818 - PR
Data Registro: 26/12/2023

Total Homologado do Processo: R$ 121,12 por hora

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

Manutenção do Centro de Saúde
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 303 – Red. 184
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 494 – Red. 186
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 340 – Red. 638
Califórnia, 24 de setembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:A1C39A6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO - M M ISADORA LTDA

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo, RATIFICA a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade n° 005/2024, que tem por objeto **o** Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos de Clinico Geral, para darmos continuidade ao atendimento a demanda de pacientes que necessitam de atendimento de urgência e emergência na UBS Pe Tito Cerasoli com atendimento de 24 horas diariamente e equipes EAP.

Credenciado: M M ISADORA LTDA
CNPJ: 53.973.212/0001-11
1.7 – **Médico Credenciado:** Isadora Maria Martins

CRM/PR Nº 54818 - PR
Data Registro: 26/12/2023

Califórnia, 24 de setembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:13A29D1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - M M ISADORA LTDA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2024
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos de Clinico Geral, para darmos continuidade ao atendimento a demanda de pacientes que necessitam de atendimento de urgência e emergência na UBS Pe Tito Cerasoli com atendimento de 24horas diariamente e equipes EAP.

Credenciado: M M ISADORA LTDA
CNPJ: 53.973.212/0001-11
1.7 – **Médico Credenciado:** Isadora Maria Martins
CRM/PR Nº 54818 - PR
Data Registro: 26/12/2023

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21
HOMOLOGAÇÃO: 24/09/2024

PAULO WILSON MENDES –
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:340E99AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 146/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 063/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, encontra-se aberto o edital de DISPENSA ELETRÔNICA objetivando a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e materiais e serviços de restruturação dos cabos de rede e configuração da internet da UBS Pe. Tito Cerasoli.** As empresas interessadas poderão encaminhar proposta entre os dias 26/09/2024 a 30/09/2024.

Obs.: O edital está disponível no site da Prefeitura, Plataforma COMPRASGOV e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Califórnia, 19 de setembro de 2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratações

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:39A0DF4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 2023 - SICREDI

EXTRATO DO CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023-RPPS

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DE CRÉDITOS, INCLUINDO RECEBIMENTO E REPASSE DE VALORES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPINA DO SIMÃO-PR.

CONTRATANTE: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DE CAMPINA DO SIMÃO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.962.568/0001-03, neste ato representado pela Presidente senhora **Lourdes Ferreira Buchart.**

CONTRATADA: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO TERRA DOS PINHEIRAIS DO PARANA E NOROESTE PAULISTA - SICREDI PLANALTO DAS ÁGUAS PR/SP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º **77.984.870/0001-77**, pessoa Jurídica de direito privado, situada à Rua Das Flores, 506, Conradinho, CEP: 85.045-300 Guarapuava - Pr, neste ato representada por **Valmir Dzivielevski e Eric Ranullfo Martins.**

VIGÊNCIA: 17 DE SETEMBRO DE 2025.
DATA ASSINATURA: 16 DE SETEMBRO DE 2024.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:E7DD3408

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 25/2024 PRIMEIRA RETIFICACAO DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 76/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2024

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO
1 – PREÂMBULO
1.1 O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu PREGOEIRO e de sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria de nº 21/2024, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito Municipal, o senhor, **André Junior de Paula**, e de conformidade com a Lei nº 14.133 de 1° de abril de 2021, suas alterações, Decreto Municipal Nº 1.124, de 08 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável, torna pública a realização de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
27 de setembro de 2024, às 14 h 00 min.
Local da Sessão Pública: www.bll.org.br Acesso identificado no link – "licitações".

2 – OBJETO
O objeto desta Licitação é o PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE TOPOGRAFIA, COM SISTEMA RTK, conforme condições, especificações constantes no Termo de Referência deste certame.

3 – DA ALTERAÇÃO DAS CARECTERÍSTICAS TÉCNICAS, CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERENCIA

ONDE LÊ-SE:

a) Os receptores devem possuir suporte a correções através da Banda L.
b) Precisões: estática horizontal de 3 mm + 0.1 ppm e vertical de 3,5 mm + 0.4 ppm ou melhor; estático rápido horizontal de 3 mm + 0.5 ppm e vertical de 5 mm + 0.5 ppm ou melhor e Precisão cinemática em tempo real (RTK) horizontal 8mm+1ppm RMS e vertical 15mm+1ppm ou melhor.
c) Cada receptor deverá possuir bateria de Íons de Lítio, interna, recarregável e removível, tendo o conjunto de baterias autonomia mínima de até 8 horas de trabalho em campo e possuir opção de utilização de bateria externa de 12 Volts no receptor base.

LÊIA-SE:
a) Os receptores devem possuir suporte a correções em tempo real no modo NTRIP.
b) Precisões: estática horizontal de 3 mm + 0.1 ppm e vertical de 5 mm + 0.5 ppm ou melhor; estático rápido horizontal de 3 mm + 0.5 ppm e vertical de 5 mm + 0.5 ppm ou melhor e Precisão cinemática em tempo real (RTK) horizontal 8mm+1ppm RMS e vertical 15mm+1ppm ou melhor.
c) Cada receptor deverá possui bateria de íons de lítio bateria integrada não removível de no mínimo 6,800 MAH, mínimo 7.4 V ou bateria de Íons de Lítio, interna, recarregável e removível, tendo o conjunto de baterias autonomia mínima de até 8 horas de trabalho em campo e possuir opção de utilização de bateria externa de 12 Volts no receptor base.

Campina do Simão - Pr, 24 de setembro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:FA15926F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO N°. 2.277, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Condomínio Fechado de Lotes – Aldeia da Campina I, no imóvel objeto da Matrícula nº. 20.601, do Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de Aldeia da Campina - Empreendimentos e Participações SPE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 52.779.011/0001-15, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

Considerando o disposto no artigo 16 da Lei Municipal nº. 559/2018, que institui a modalidade de "Condomínio Fechado de Lotes", como possibilidade de empreendimento urbanístico no Município de Campina Grande do Sul;

Considerando que o Estudo de Impacto de Vizinhança foi aprovada pelo Conselho Municipal de Gestão Territorial e Meio Ambiente e considerado satisfatório pelos técnicos do Município;

Considerando que o Empreendimento dispõe da anuência prévia da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná (AMEP), sob a identificação COT 590/2023 referente ao Protocolo n°. 21.476.887-9 e Licença de Instalação n°. 326318 emitida pelo Instituto Água e Terra (IAT);

Considerando que o Conselho Municipal de Gestão Territorial e Meio Ambiente, na 18° Reunião Ordinária, datada de 04 de julho de 2024, deliberou pela aprovação do referido empreendimento, mediante a contrapartida do Empreendedor no importe de 12% (doze por cento) do custo da obra de implantação do empreendimento, nos termos da legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Condomínio Fechado de Lotes – Aldeia da Campina I, no imóvel objeto da Matrícula nº. 20.601, do Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de Aldeia da Campina Empreendimentos e Participações SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 52.779.011/0001-15, conforme plantas, memoriais descritivos e Estudo de Impacto de Vizinhança devidamente apreciados pelos setores técnicos competentes.

Parágrafo único. O imóvel objeto da Matrícula nº. 20.601, do Registro de Imóveis desta Comarca, tem área total de 193.187,84 m² e está situado na Rua Maria Vidolin Dalprá, nº. 1812, na localidade Caraguatá.

Art. 2º O empreendimento conta com 161 (cento e sessenta e uma) unidades e uma área comum de 84.278,56m².

Parágrafo único. Constituem áreas do condomínio:

ESTATÍSTICA GERAL		
DESCRIÇÃO	**m²**	**%**
Área Total da Gleba	193.187,84	
Área de Atingimento da Rua Maria Vidolin Dalprá	4.328,34	
Área Remanescente	188.859,50	100,00
Áreas Privativas (lotes)	104.580,94	55,37
APP	32.431,12	17,17
Áreas Verdes	23.226,57	12,30
Área de Lazer	1.041,13	0,55
Portaria	86,08	0,05
Ruas Internas	26.891,22	14,24
Canteiros	244,98	0,13
Vielas	357,46	0,19

Art. 3º A infraestrutura básica será executada pelo Empreendedor, no prazo estabelecido no cronograma de execução, devidamente aprovado pelo Setor de Urbanismo, e compreenderá o seguinte:
I - abertura de ruas internas;
II - pavimentação de ruas com CBUQ;
III - drenagem de águas pluviais;
IV – meio-fio e calçada;
V - rede de energia elétrica;
VI - rede de água tratada;
VII - rede de esgoto interligada à rede existente nas proximidades;
VIII - rede de iluminação pública;
IX - demarcação dos lotes;
X - gerenciamento interno dos resíduos sólidos.

Art. 4º O Empreendedor deixará como garantia ao cumprimento de suas obrigações, através da hipoteca, 11 (onze) lotes de terreno, totalizando 7.086,01m² no valor aproximado de R$ 6.332.430,00 (seis milhões, trezentos e trinta e dois mil, quatrocentos e trinta reais) caracterizados da seguinte forma:

LOTE Nº	ÁREA (m²)
151	**638,84**
152	**675,08**
153	**678,93**
154	**658,24**
155	**622,24**
156	**614,07**
157	**621,21**
158	**632,62**
159	**617,13**
160	**624,05**
161	**703,60**

Parágrafo único. Os lotes caucionados somente serão liberados mediante solicitação expressa do empreendedor após a aceitação do condomínio pelo órgão ou setor municipal responsável pelo planejamento e controle urbano.

Art. 5º Fica consignado que o uso do solo se dará dentro das normas e padrões vigentes no Município, considerando o previsto na Lei

Municipal de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo e demais disposições legais vigentes.

Art. 6º A aprovação de que trata este decreto, está condicionada a assinatura do Termo de Compromisso previsto no anexo único, qual prevê os valores a serem pagos a título de compensação, nos termos do art. 34 da Lei Municipal nº. 559/2018.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, de 05 de setembro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 2.277, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

ANEXO ÚNICO

TERMO DE COMPROMISSO REFERENTE À APROVAÇÃO DO EMPREENDIMENTO URBANÍSTICO NA MODALIDADE CONDOMÍNIO FECHADO DE LOTES

Termo de Compromisso referente à concessão do Alvará de Instalação do empreendimento urbanístico, do tipo **CONDOMINIO FECHADO DE LOTES**, no imóvel objeto da matrícula n°. 20.601 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, firmado nos Autos do Processo Administrativo de n°. 8106/2024, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 76.105.600/0001-86, com sede na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto nº. 30, Centro, Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **BIHL ELERIAN ZANETTI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. informação ocultada, inscrito no CPF sob nº. informação ocultada, e **ALDEIA DA CAMPINA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SPE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 52.779.011/0001-15, com sede no endereço sito Rua Maria Vidolin Dalprá, nº. 1.520, bairro Caraguatá, Campina Grande do Sul, neste ato representada pelo representante legal **JORGE THEODÓCIO ATHERINO,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. informação ocultada, inscrito no CPF sob nº. informação ocultada, e

Considerando o inciso IX do art. 18 da lei Complementar Municipal nº. 22 de 22 de julho de 2015 (Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo), qual dispõe sobre a exigência de medidas compensatórias e mitigadoras para empreendimentos e atividades geradoras de impacto urbano e ambiental;

Considerando a Lei Municipal n° 559, de 22 de maio de 2018, que regulamenta, no âmbito deste Município, a modalidade de condomínio fechado de lotes, a qual dispõe sobre as medidas compensatórias ou mitigadoras para empreendimentos desta natureza;

Considerando a Lei Municipal nº. 376, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o estudo de impacto de vizinhança e respectivo relatório de impacto de vizinhança EIV/RIV do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

Considerando que o Empreendimento dispõe da anuência prévia da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná (AMEP), sob a identificação COT 590/2023 referente ao Protocolo n°. 21.476.887-9 e Licença de Instalação n°. 326318 emitida pelo Instituto Água e Terra (IAT);

Considerando que o Conselho Municipal de Gestão Territorial e Meio Ambiente analisou o Estudo de Impacto de Vizinhança protocolado sob n°. 8106/2024 e emitiu parecer favorável relativo a aprovação técnica prévia, deliberando pelo encaminhamento do processo para realização da Audiência Pública, conforme registrado na Ata da 17ª Reunião Ordinária do Conselho, datada de 17 de abril de 2024;

Considerando que no dia 28 de agosto de 2024 o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV do Condomínio Fechado de Lotes Aldeia da Campina I foi apresentado em audiência pública;

Considerando que após deliberação pelo Conselho Municipal de Gestão Territorial e Meio Ambiente, na 18° Reunião Ordinária, datada de 04 de julho de 2024, ficou definida que a compensação a ser realizada pelo empreendedor para a aprovação do empreendimento será de 12% (doze por cento) do custo da obra de implantação, ou seja, R$ 759.891,60 (setecentos e cinquenta e nove mil oitocentos e noventa e um reais e sessenta centavos), a ser prestado ao Município por meio da execução de obras e/ou benfeitorias de relevante interesse público, valor este que está dentro do intervalo percentual estabelecido na Lei Municipal nº. 559/2018, que é de 7,5% a 15%. Ainda, considerou-se que tal compensação é superior ao valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor da área total do imóvel (equivalente a R$ 485.191,26) estabelecido na legislação Estadual.

Considerando a preocupação com os aspectos sociais e ambientais decorrentes dos investimentos em obras privadas no Município e que a contrapartida pode ser exigida como forma de compensação a impactos negativos identificados;

as partes firmam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O EMPREENDEDOR obriga-se, a título de contrapartida e, em decorrência da concessão de Alvará de Instalação do empreendimento imobiliário de sua titularidade nos Autos do Processo Administrativo de n°. 8106/2024, a efetuar o pagamento da contrapartida equivalente a 12% (doze por cento) do custo da obra de implantação, ou seja, R$ 759.891,60 (setecentos e cinquenta e nove mil oitocentos e noventa e um reais e sessenta centavos), cujo pagamento ocorrerá de forma parcelada, em 18 (dezoito) parcelas iguais e consecutivas, com início em 10 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O MUNICÍPIO compromete-se a conceder o Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras referente ao empreendimento urbanístico aprovado, após a vistoria in loco que comprove a execução integral das obras de infraestrutura do referido empreendimento urbanístico, em conformidade com o previsto no Código de Obras Municipal e dos demais requisitos inerentes ao empreendimento propriamente dito, bem como após o pleno cumprimento do objeto deste termo de contrapartida.

CLÁUSULA TERCEIRA: O EMPREENDEDOR, após o cumprimento do acordado, compromete-se a comunicar e comprovar perante o Departamento de Urbanismo do Município sobre o cumprimento da contrapartida ora firmada, desobrigando-o do encargo assumido, somente após devidamente atestado por esse Setor.

CLÁUSULA QUARTA: Após a assinatura do presente documento, deverá ser expedido respectivo Decreto Municipal de aprovação, nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº. 376/2015, com o consequente encerramento do processo administrativo sob nº. 8106/2024.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste ajuste. E por estarem justos e avençados, assinam o presente Termo MUNICÍPIO e EMPREENDEDOR, na presença das testemunhas infrafirmadas, para que se originem os seus efeitos legais e jurídicos.

Campina Grande do Sul, 04 de setembro de 2024.

Município de Campina Grande do Sul
BIHL ELERIAN ZANETTI
Na pessoa do Sr. Prefeito Municipal

Aldeia da Campina Empreendimentos e Participações SPE LTDA
JORGE THEODÓCIO ATHERINO
Na Pessoa do Representante Legal

TESTEMUNHA: Nome: _____ CPF:_____	**TESTEMUNHA:** Nome: _____ CPF:_____

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:1FDB4CC8

GABINETE
DECRETO Nº. 2.278, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Condomínio Fechado de Lotes – Aldeia da Campina II, no imóvel objeto da Matrícula nº. 20.603, do Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de Aldeia da Campina - Empreendimentos e Participações SPE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 52.779.011/0001-15, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

Considerando o disposto no artigo 16 da Lei Municipal nº. 559/2018, que institui a modalidade de "Condomínio Fechado de Lotes", como possibilidade de empreendimento urbanístico no Município de Campina Grande do Sul;

Considerando que o Estudo de Impacto de Vizinhança foi aprovado pelo Conselho Municipal de Gestão Territorial e Meio Ambiente e considerado satisfatório pelos técnicos do Município;

Considerando que o Empreendimento dispõe da anuência prévia da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná (AMEP), sob a identificação COT 595/2023 referente ao Protocolo n°. 21.476.949-2 e Licença de Instalação n°. 326331 emitida pelo Instituto Água e Terra (IAT);

Considerando que o Conselho Municipal de Gestão Territorial e Meio Ambiente, na 18° Reunião Ordinária, datada de 04 de julho de 2024, deliberou pela aprovação do referido empreendimento, mediante a contrapartida do Empreendedor no importe de 12% (doze por cento) do custo da obra de implantação do empreendimento, nos termos da legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Condomínio Fechado de Lotes – Aldeia da Campina II, no imóvel objeto da Matrícula nº. 20.603, do Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de Aldeia da Campina Empreendimentos e Participações SPE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 52.779.011/0001-15, conforme plantas, memoriais descritivos e Estudo de Impacto de Vizinhança devidamente apreciados pelos setores técnicos competentes.

Parágrafo único. O imóvel objeto da Matrícula nº. 20.603, do Registro de Imóveis desta Comarca, tem área total de 189.723,14 m² e está situado na Rua Maria Vidolin Dalprá, nº. 1470, na localidade Caraguatá.

Art. 2º O empreendimento conta com 96 (noventa e seis) unidades e uma área comum de 126.384,34m²

Parágrafo único. Constituem áreas do condomínio:

ESTATÍSTICA GERAL		
DESCRIÇÃO	**m²**	**%**
Área Total da Gleba	189.723,14	
Área de Atingimento da Rua Maria Vidolin Dalprá	241,80	
Área Remanescente	189.481,34	100,00
Áreas Privativas (lotes)	63.097,00	33,30
APP	78.291,67	41,31
Áreas Verdes	21.150,24	11,16
Área de Lazer	1.182,81	0,62
Portaria	240,87	0,13
Ruas Internas	22.441,10	11,84
Canteiros	2.913,63	1,54
Vielas	164,02	0,09

Art. 3º A infraestrutura básica será executada pelo Empreendedor, no prazo estabelecido no cronograma de execução, devidamente aprovado pelo Setor de Urbanismo, e compreenderá o seguinte:
I - abertura de ruas internas;
II - pavimentação de ruas com CBUQ;
III - drenagem de águas pluviais;
IV – meio-fio e calçada;
V - rede de energia elétrica;
VI - rede de água tratada;
VII - rede de esgoto interligada à rede existente nas proximidades;
VIII - rede de iluminação pública;
IX - demarcação dos lotes;
X - gerenciamento interno dos resíduos sólidos.

Art. 4º O Empreendedor deixará como garantia ao cumprimento de suas obrigações, através da hipoteca, 11 (onze) lotes de terreno, totalizando 8.587,74m² no valor aproximado de R$ 8.117.300,00 (oito milhões, cento e dezessete mil e trezentos reais) caracterizados da seguinte forma:

LOTE Nº	ÁREA (m²)
08	**1.101,42**
09	**1.104,44**
71	**733,44**
72	**748,26**
73	**710,18**
74	**673,14**
75	**671,28**
81	**729,41**
82	**705,39**
83	**705,39**
84	**705,39**

Parágrafo único. Os lotes caucionados somente serão liberados mediante solicitação expressa do empreendedor após a aceitação do condomínio pelo órgão ou setor municipal responsável pelo planejamento e controle urbano.

Art. 5º Fica consignado que o uso do solo se dará dentro das normas e padrões vigentes no Município, considerando o previsto na Lei Municipal de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo e demais disposições legais vigentes.

Art. 6º A aprovação de que trata este decreto, está condicionada a assinatura do Termo de Compromisso previsto no anexo único, qual prevê os valores a serem pagos a título de compensação, nos termos do art. 34 da Lei Municipal nº. 559/2018.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 05 de setembro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 2.278, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

ANEXO ÚNICO

TERMO DE COMPROMISSO REFERENTE À APROVAÇÃO DO EMPREENDIMENTO URBANÍSTICO NA MODALIDADE CONDOMÍNIO FECHADO DE LOTES

Termo de Compromisso referente à concessão do Alvará de Instalação do empreendimento urbanístico, do tipo **CONDOMINIO FECHADO DE LOTES**, no imóvel objeto da matrícula n°. 20.603 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, firmado nos Autos do Processo Administrativo de n°. 8107/2024, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.105.600/0001-86, com sede na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto nº. 30, Centro, Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, neste

ato representado por seu Prefeito Municipal **BIHL ELERIAN ZANETTI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. informação ocultada, inscrito no CPF sob nº. informação ocultada, e **ALDEIA DA CAMPINA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SPE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 52.779.011/001-15, com sede no endereço sito Rua Maria Vidolin Dalprá, nº. 1.520, bairro Caraguatá, Campina Grande do Sul, neste ato representado pelo representante legal **JORGE THEODÓCIO ATHERINO,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. informação ocultada, inscrito no CPF sob nº. informação ocultada, e

Considerando o inciso IX do art. 18 da lei Complementar Municipal nº. 22 de 22 de julho de 2015 (Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo), qual dispõe sobre a exigência de medidas compensatórias e mitigadoras para empreendimentos e atividades geradoras de impacto urbano e ambiental;

Considerando a Lei Municipal n° 559, de 22 de maio de 2018, que regulamenta, no âmbito deste Município, a modalidade de condomínio fechado de lotes, a qual dispõe sobre as medidas compensatórias ou mitigadoras para empreendimentos desta natureza;

Considerando a Lei Municipal nº. 376, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o estudo de impacto de vizinhança e respectivo relatório de impacto de vizinhança EIV/RIV do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

Considerando que o Empreendimento dispõe da anuência prévia da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná (AMEP), sob a identificação COT 595/2023 referente ao Protocolo n°. 21.476.949-2 e Licença de Instalação n°. 326331 emitida pelo Instituto Água e Terra (IAT);

Considerando que o Conselho Municipal de Gestão Territorial e Meio Ambiente analisou o Estudo de Impacto de Vizinhança protocolado sob n°. 8107/2024 e emitiu parecer favorável relativo a aprovação técnica prévia, deliberando pelo encaminhamento do processo para realização da Audiência Pública, conforme registrado na Ata da 17ª Reunião Ordinária do Conselho, datada de 17 de abril de 2024;

Considerando que no dia 28 de agosto de 2024 o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV do Condomínio Fechado de Lotes Aldeia da Campina II foi apresentado em audiência pública;

Considerando que após deliberação pelo Conselho Municipal de Gestão Territorial e Meio Ambiente, na 18° Reunião Ordinária, datada de 04 de julho de 2024, ficou definida que a compensação a ser realizada pelo empreendedor para a aprovação do empreendimento será de 12% (doze por cento) do custo da obra de implantação, ou seja, R$ 974.076,00 (novecentos e setenta e quatro mil e setenta e seis reais), a ser prestado ao Município por meio da execução de obras e/ou benfeitorias de relevante interesse público, valor este que está dentro do intervalo percentual estabelecido na Lei Municipal nº. 559/2018, que é de 7,5% a 15%. Ainda, considerou-se que tal compensação é superior ao valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor da área total do imóvel (equivalente a R$ 476.489,67) estabelecido na legislação Estadual.

Considerando a preocupação com os aspectos sociais e ambientais decorrentes dos investimentos em obras privadas no Município e que a contrapartida pode ser exigida como forma de compensação a impactos negativos identificados;

as partes firmam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O EMPREENDEDOR obriga-se, a título de contrapartida e, em decorrência da concessão de Alvará de Instalação do empreendimento imobiliário de sua titularidade nos Autos do Processo Administrativo de n°. 8107/2024, a efetuar o pagamento da contrapartida equivalente a 12% (doze por cento) do custo da obra de implantação, ou seja, R$ 974.076,00 (novecentos e setenta e quatro mil e setenta e seis reais), cujo pagamento ocorrerá de forma parcelada, em 18 (dezoito) parcelas iguais e consecutivas, com início em 10 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O MUNICÍPIO compromete-se a conceder o Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras referente ao empreendimento urbanístico aprovado, após a vistoria in loco que comprove a execução integral das obras de infraestrutura do referido empreendimento urbanístico, em conformidade com o previsto no Código de Obras Municipal e dos demais requisitos inerentes ao empreendimento propriamente dito, bem como após o pleno cumprimento do objeto deste termo de contrapartida.

CLÁUSULA TERCEIRA: O EMPREENDEDOR, após o cumprimento do acordado, compromete-se a comunicar e comprovar perante o Departamento de Urbanismo do Município sobre o cumprimento da contrapartida ora firmada, desobrigando-o do encargo assumido, somente após devidamente atestado por esse Setor.

CLÁUSULA QUARTA: Após a assinatura do presente documento, deverá ser expedido respectivo Decreto Municipal de aprovação, nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº. 376/2015, com o consequente encerramento do processo administrativo sob nº. 8107/2023.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste ajuste. E por estarem justos e avençados, assinam o presente Termo MUNICÍPIO e EMPREENDEDOR, na presença das testemunhas infrafirmadas, para que se originem os seus efeitos legais e jurídicos.

Campina Grande do Sul, 04 de setembro de 2024.

Município de Campina Grande do Sul
BIHL ELERIAN ZANETTI
Na Pessoa do Sr. Prefeito Municipal

Aldeia da Campina Empreendimentos e Participações SPE LTDA
JORGE THEODÓCIO ATHERINO
Na Pessoa do Representante Legal

TESTEMUNHA: Nome: _____ CPF:_____	**TESTEMUNHA:** Nome: _____ CPF:_____

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:A4F07FD4

GABINETE
DECRETO N°. 2.292, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Altera o Decreto Municipal nº. 2.150 de 08 de janeiro de 2024, que cria a Equipe Técnica de Acompanhamento para revisão do Plano Diretor Municipal e elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Campina Grande do Sul/PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Municipal nº. 2.150 de 08 de janeiro de 2024, que cria a Equipe Técnica de Acompanhamento para revisão do Plano Diretor Municipal e elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Campina Grande do Sul/PR, e dá outras providências, na forma que especifica.

Art. 2º O art. 2º do Decreto Municipal nº. 2.150 de 08 de janeiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Equipe Técnica de Acompanhamento para revisão do Plano Diretor

Municipal e elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Campina Grande do Sul/PR:

I – Jeanderson Tell Souza de Oliveira – Secretaria Municipal de Governo e Comunicação;
II - Bruna Aparecida Lopes Nascimento – Secretaria Municipal de Governo e Comunicação;
III – Antonio Ailton Speranceta Junior – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;
IV – Natalie de Oliveira Thomazini – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;
V – Elisaine Cristine Ceccon Cavalheiro – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;
VI – Bruna Ferrarini Berleis – Procuradoria Geral do Município;
VII – Marisa Betina Amaral Jacoboski – Procuradoria Geral do Município;
VIII - Arielly de Souza Dantas - Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança;

Parágrafo único. A Comissão de que trata este Decreto poderá requisitar a presença e colaboração de outros servidores municipais, que julgarem necessários, para melhor subsidiar a realização dos trabalhos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 20 de setembro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:23E8261E

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA N°. 11/2024 - EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N°. 01/2023

Objeto: Trata-se da análise do Processo Administrativo Disciplinar n°. 01/2023, instaurado a partir da Portaria n°. 385/2023, com o escopo de apurar as supostas irregularidades administrativas constantes no Memorando n°. 639/2022, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob n°. 8406/2022, referente ao grande número de faltas da servidora J. D. C.

Data de assinatura: 24 de Setembro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:5B4D3106

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 1 CONT. 52 2024

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.52/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PERMANENTE, REALIZAÇÃO DE MELHORIAS E MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MEDIANTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAL NECESSÁRIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Concorrência n° 7/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a SAMAR ILUMINAÇÃO E ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 24.416.572/0001-14. Constitui objeto do presente termo aditivo, o acréscimo de valor no importe de R$ 220.312,50 (duzentos e vinte mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos), correspondem a 8,61% do valor inicial contratado, conforme justificativa técnica e fundamento no art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, § §1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 16 de setembro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CC19ACA3

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO CONT. 106 2024

Extrato de Contrato
Contraton.º 106/2024
ID n.º 2024395
Modalidade: Dispensa 28/2024. Objeto: CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES, EM DECORRÊNCIA DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº109/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL E O CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP, CNPJ: 08.061.295/0001-18. Valor: R$ 3.047,31. Vigência: até 31/12/2024.
Data de assinatura: 13 de setembro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:161C7A30

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 111 2024

Extrato de Contrato
Contrato n.º 111/2024
ID n.º 2024421
Modalidade: Concorrência 3/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRAS REMANESCENTES DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS VIAS URBANAS EM CBUQ, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, MEIO FIO E SARJETA, REVESTIMENTO, PAISAGISMO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, NO BAIRRO CICAMP, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: ILHA MNG PAVIMENTOS EIRELI, CNPJ: 36.393.484/0001-23. Valor: R$ 1.410.000,00. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 23 de Setembro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A84C3862

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CC 1 2024

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Concorrência nº 1/2024

Processo nº. 216/2024
Eu, Bihl Elerian Zanetti, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, nos uso de minhas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o julgamento proferido pela Comissão de Contratação Especial, referente ao processo Concorrência n°. 1/2024, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS DE DIVERSAS VIAS URBANAS LOCALIZADAS NOS BAIRROS JARDIM PAULISTA, JARDIM NESITA, JARDIM JOANA OLÍMPIA, JARDIM ÁGUA DOCE, JARDIM EUGÊNIA MARIA E JARDIM JOÃO PAULO II, NESTE MUNICÍPIO, INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SERVIÇOS DIVERSOS E ENSAIOS TECNOLÓGICOS, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
AFFARONE INCORPORADORA SA	48.871.015/0001-51	R$ 1.458.000,00
FAUSTO TERRAPLANAGEM PAVIMENTACAO E SERVICOS EIRELI	14.905.688/0001-63	R$ 1.745.268,52
HERICO INACIO GONÇALVES ENGENHARIA EIRELI	31.840.802/0001-33	R$ 1.746.000,00

Autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br), para fins de publicidade e transparência.
Campina Grande do Sul, 24/09/2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D6D75DE1

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PG 62 2024

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 62/2024
Processo nº. 165/2024
Eu, Bihl Elerian Zanetti, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, nos uso de minhas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão n°. 62/2024, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO CARNES, FRIOS E EMBUTIDOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS., em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
ALCA ALIMENTOS LTDA - EPP	20.785.999/0001-39	R$ 612.417,90
KROMO DISTRIBUIDORA LTDA	39.946.436/0001-03	R$ 496.249,97
MERCITTÁ COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME	27.486.278/0001-77	R$ 531.908,94

Autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br), para fins de publicidade e transparência.
Campina Grande do Sul, 24/09/2024

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:ABB1617C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1522/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o anexo IV da Lei Municipal nº. 398, de 25 de janeiro de 2016;

CONCEDE

A Gratificação de Desempenho por atividade técnica, a Servidora **ANDRÉA SANTOS BISCARO FERNANDES VIEIRA – Matrícula nº. 148341**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível A24 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, com efeito retroativo a partir do dia 13 de agosto de 2024.

Campina Grande do Sul, 16 de setembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de setembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0190C0D6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1528/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 34.548/2024;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **IZABEL CRISTINA DE PAIVA LINARES - Matrícula nº. 328792,** ocupante da função temporária de Psicólogo, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 20 de setembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de setembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:59D16B2A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1529/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em

comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **ANA PAULA JACINTO DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 264172,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotada no Centro de Vigilância em Saúde, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 76,35 (Setenta e seis reais e trinta e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 152,70 (Cento e cinquenta e dois reais e setenta centavos)
IV	Destino;	São José dos Pinhais – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de São José dos Pinhais para participar do evento "**Treinamento sobre a Investigação de Surtos de Doenças Transmitidas por Alimentos**".
VI	Período da viagem;	Dias 23 e 24 de setembro de 2024.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 20 de setembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de setembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:79BA469C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1530/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **DAIANE FRANCELINO - Matrícula nº. 328781,** ocupante da função temporária de Técnico de Enfermagem, lotada no Centro de Vigilância em Saúde, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 76,35 (Setenta e seis reais e trinta e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 152,70 (Cento e cinquenta e dois reais e setenta centavos)
IV	Destino;	São José dos Pinhais – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de São José dos Pinhais para participar do evento "**Treinamento sobre a Investigação de Surtos de Doenças Transmitidas por Alimentos**".
VI	Período da viagem;	Dias 23 e 24 de setembro de 2024.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 20 de setembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de setembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0D346117

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1531/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **QUELI BANDEIRA CHAVES DE SOUZA - Matrícula nº. 130211,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Unidade de Saúde, lotada no Centro de Vigilância em Saúde, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 76,35 (Setenta e seis reais e trinta e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 152,70 (Cento e cinquenta e dois reais e setenta centavos)
IV	Destino;	São José dos Pinhais – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de São José dos Pinhais para participar do evento "**Treinamento sobre a Investigação de Surtos de Doenças Transmitidas por Alimentos**".
VI	Período da viagem;	Dias 23 e 24 de setembro de 2024.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 20 de setembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de setembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:08138051

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1532/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 34.587/2024;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho do contratado **LUCAS PASCUTI DA SILVA - Matrícula nº. 328170,** ocupante da função temporária de Operador de Máquinas, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 20 de setembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de setembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B1ADDD75

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1533/2024

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, ao servidor Ivair Alves dos Santos, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor Ivair Alves dos Santos;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor **IVAIR ALVES DOS SANTOS - matrícula nº. 11631**, brasileiro, servidor público municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Operário, Nível A12 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, portador do RG nº. 6.497.013-5-PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 017.644.759-84, **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** com proventos integrais, correspondente ao último salário auferido pelo servidor, com fundamento no art. 3º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005, c/c combinado com o art. 64, da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.775,58 (Dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Parágrafo único: Os proventos da aposentadoria serão revistos em conformidade com o art. 68, da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010, combinado com o art. 7º da Emenda Complementar nº. 41/2003.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Campina Grande do Sul, 23 de setembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de setembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:157BC56D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1534/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A Servidora **KIMBERLY MIKAELY DE OLIVEIRA DA SILVA - Matrícula nº. 328385**, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Departamento, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 24 de setembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de setembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DFE45225

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1535/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A Servidora **GISLAINE REGIANE CARNEIRO CORDEIRO - Matrícula nº. 327621**, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Governo, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 24 de setembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de setembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F4DC2297

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1536/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

O Servidor **CLAUDIVINO MOLINARI - Matrícula nº. 326829**, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Políticas Públicas Especiais, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 24 de setembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de setembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9CD0B9EA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1537/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

O Servidor **EDILSON LUIZ MAGALHÃES PINTO - Matrícula nº. 327275**, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Secretaria, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 24 de setembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de setembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:05A50EF5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1538/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

O Servidor **YGOR ADDAD CECCON - Matrícula nº. 328227**, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Serviços Compartilhados, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 24 de setembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de setembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:562E992E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1539/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

O Servidor **JALMIR BRUSAMOLIN - Matrícula nº. 327623**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial de Habitação, Urbanismo e Projetos, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 24 de setembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de setembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:16768FC2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1540/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

O Servidor **ADAM PRUDENCIANO DE SOUZA - Matrícula nº. 328677**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Compliance, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 24 de setembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de setembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6F6B86CF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1541/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

O Servidor **ÉLCIO SOARES DA SILVA - Matrícula nº. 328684**, ocupante do cargo em comissão de Assistente Técnico, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 24 de setembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de setembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CF3E2031

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1542/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A Servidora **ADRIANA MILLEK - Matrícula nº. 328824**, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Atividades Administrativas, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 24 de setembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de setembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:76C6B763

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1543/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

O Servidor **JOSÉ WALDEMAR BARON FILHO - Matrícula nº. 328077**, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Atividades Administrativas, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 24 de setembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de setembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B091DD55

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1544/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

O Servidor **ARMANDO HENRIQUE BRINDAROLLI FIGUEIREDO - Matrícula nº. 327291**, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Secretaria, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 24 de setembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de setembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:392F922C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1546/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **NOCIMARA BOGRE MARTINEZ DOS SANTOS - Matrícula nº. 327235,** ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 76,35 (Setenta e seis reais e trinta e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 76,35 (Setenta e seis reais e trinta e cinco centavos)
IV	Destino;	Campo Largo – PR
V	Objetivo da viagem;	Acompanhar o transporte dos pacientes que participarão do mutirão de exames de tomografia, que será realizado no Hospital do Rocio em Campo Largo.
VI	Período da viagem;	Dia 25 de setembro de 2024.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 24 de setembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de setembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BC4A9941

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE 14/2024

Fundamento: Artigo nº 74 da Lei Federal nº 14.133/21.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de trabalho de transmissão, locação do sistema de orçamentação eletrônica – Sistema AUDATEX – versão GOV, com suporte e treinamento à plataforma, para acesso ao banco de dados e preços de peças para manutenção dos veículos em geral, de toda a frota do município de Campo do Tenente - PR
Empresa fornecedora: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA - CNPJ 02.144.891/0001-85
Valor total do Processo: R$ 10.237,04 (dez mil duzentos e trinta e sete reais e quatro centavos)
Dotação Orçamentária:
07 - SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA
07.001 - SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIARIO E INFRAESTRUTURA
15.451.0007.2025 - Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, Rodoviário e Manutenção da Frota Municipal
3.3.90.39.00.00 –Outros Serv. Pessoa Jurídica
Fonte 00000 – Recursos Municipais
Fonte 00501 – Recursos Municipais
Fonte 00504 – Recursos Municipais
Fonte 00507 – Recursos Municipais
Fonte 00510 – Recursos Municipais
Fonte 00511 – Recursos Municipais
Data de Ratificação: 19/09/2024
Contrato 203/2024, assinado em 24/09/2024, vigência 12 meses

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:38E2603E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO 3/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO 3/2024

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 3/2024

A Comissão de Credenciamento constituída, comunica aos interessados no Edital de Chamada Pública nº. 3/2024, para "PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (PLANTÕES MÉDICOS, GENERALISTA, FONOAUDIOLOGIA, ULTRASSONOGRAFIA, FISIOTERAPIA E TÉCNICO EM RAIO X, A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – PR, DE FORMA A COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, após a análise e verificação dos Documentos de Habilitação, decidiu pelo seguinte resultado:

Id	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	RESULTADO
270229	MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA	32.810.983/0001-18	HABILITADA

270235	DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA.	13.729.206/0001-07	HABILITADA
270236	MEDLEI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	44.442.386/0001-67	HABILITADA
270238	ABIJAH SERVICE LTDA	50.349.726/0001-02	HABILITADA
270270	NORTE SUL SERVIÇOS DESAUDE LTDA	19.850.311/0001-78	HABILITADA
270360	INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE SS LTDA	26.775.172/0001-20	HABILITADA
270383	FÁTIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA LTDA	31.487.038/0001-64	HABILITADA
270862	AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA	33.458.003/0001-22	HABILITADA
271027	MEDFACIL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	46.695.791/0001-12	HABILITADA
273308	HTI SERVIÇOS MEDICOS LTDA	16.550.953/0001-63	HABILITADA
273323	VCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	22.490.004/0001-38	HABILITADA
273938	UNISUL ASSESSORIA MEDICA LTDA	31.532.873/0001-79	HABILITADA
273947	PROMISE GESTÃO EM SAÚDE LTDA	43.102.087/0001-10	HABILITADA
274144	ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE SA	10.836.436/0001-79	HABILITADA
270248	ELO SERVICOS DE SAUDE LTDA	47.826.214/0001-85	INABILITADA
270255	MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	43.403.587/0001-92	INABILITADA
270313	ACESSOMED GESTAO E SERVICOS LTDA	50.306.377/0001-41	INABILITADA
270553	REAL SAUDE GESTAO MEDICA LTDA	25.126.895/0001-36	INABILITADA
271141	VITALIS SOLUCOES EM SERVICOS DE SAUDE LTDA	53.539.972/0001-15	INABILITADA
271143	JDN MEDICAL GROUP LTDA	10.262.241/0001-62	INABILITADA
271249	VIVA SAUDE LTDA	10.371.530/0002-80	INABILITADA
271343	FKX RADIOLOGIA LTDA	55.723.999/0001-99	INABILITADA
271445	PRO-SAUDE DA FAMILIA SERVICOS MEDICOS LTDA	06.018.314/0001-06	INABILITADA
271469	MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA	26.626.773/0001-71	INABILITADA
271584	MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS	21.474.357/0001-81	INABILITADA

Fica concedido o prazo recursal previsto no art. 165 da Lei de licitações nº 14.133/2021.

Campo do Tenente – PR, 24 de setembro de 2024.

FRANCIELI RAUEN BARBOSA
Presidente

ALINE LISBOA
Membro

MARCOS JUNIOR VIANA
Membro

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:3ADCE122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE, ESTADO DO PARANÁ, em cumprimento a legislação vigente, convida a população em geral para a **Audiência para o Cumprimento das Metas Fiscais e Audiencia Publica da Saude, relativo ao Segundo Quadrimestre do exercício de 2024.**
Data: 24/09/2024
Horário: 19:30
Local: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Campo do Tenente
Endereço: Av. Miguel Komarchewski nº 274 – Campo do Tenente – PR.

Campo do Tenente, 10 de setembro de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:2C9B8C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 026/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado Final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023**, pelo presente **CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS**, por ordem de classificação, relacionados no Anexo I E II deste edital, para que, no prazo máximo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, manifestem o interesse ou não em assumir a função. Se a opção for por assumir a função, o candidato terá o prazo de 03 (TRÊS) dias para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidas de documentos conforme Anexo III, no horário **das 8 h às 12 h ou das 13 h às 17 h** no endereço sito à Av. Miguel Komarchewski, 900, Centro.
O candidato, se não atender à convocação no prazo estabelecido, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

Campo do Tenente, PR, em 24 DE SETEMBRO DE 2024

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 026/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

professor – 20 h

Classificação	Nome
14	PATRICIA GADONSKI TAICK
15	MARIANA PORTELA RIBAS
16	MILENA ELISANDRA LAZARINI HIRT
17	MARIA FERNANDA RSECICEKI
18	ANDRESA MAI WEBER

Campo do Tenente, PR, em 24 DE SETEMBRO DE 2024

.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 026/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

Comprovação de ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Comprovação de ser brasileiro nato ou naturalizado;
Comprovante de endereço;
Comprovação de encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
Comprovação da quitação das obrigações militares e eleitorais;
Certificado de Reservista (homens);
Comprovação do nível de escolaridade ou habilitação profissional correspondente, exigidos por lei, para o exercício do cargo;
Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal; (ANEXO IV – ÍTEM 4.1)
Exame médico, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício do cargo, expedido por médico perito ou junta médica oficial do Município – INCLUINDO EXAMES ADICIONAIS;
Fotocópia da Carteira de Identidade - RG;
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, dentro dos respectivos prazos de validade e de categoria exigida neste Edital, para os aprovados no cargo de Motorista em Geral (Categoria “D”);
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC; quando o exercício do cargo o exigir;
PIS/PASEP
Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
Fotocópia do Título de Eleitor e comprovantes de votação;
Fotocópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento;
Fotocópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

Fotocópia da Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade;
02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente; (ANEXO IV – ÍTEM 4.2)
Declaração de bens e valores que constituem em seu patrimônio; (ANEXO IV – ÍTEM 4.3)
Certidão de antecedentes criminais;
Compatibilidade da deficiência atestada com o cargo de opção do candidato, no caso de portadores de necessidades especiais, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo. –
Conta Corrente SALARIO TIPO 0037 para depósito Caixa Econômica
Comprovante de aproveitamento no curso introdutório de formação inicial e continuada (Agentes Comunitários de Saúde)
Carteira trabalho

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES
4.1 – Declaração Acúmulo de Cargo.
DECLARAÇÃO
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº **** SSP/** e no CPF nº ******, para efeito de provimento do cargo público de *******(indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, que:
( ) NÃO EXERÇO quaisquer outro cargo público em qualquer ente ou entidade pública estadual, municipal ou federal;
( ) EXERÇO o cargo de ******** no *********(indicar local/ente), com carga horária de .******. horas nos horários de .****. (indicar intervalo da jornada de trabalho)
Campo do Tenente, (data)

(nome completo com firma reconhecida)

4.2 Declaração de não recebimento de Proventos de Regimes Próprios.
DECLARAÇÃO
EU, .(nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº .***SSP/** e no CPF nº *****, para efeito de provimento do cargo público de *** (indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do § 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que não recebo proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da mesma Constituição (regimes próprios), ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal.
Campo do Tenente, (data)
(nome completo com firma reconhecida)

4.3 – Declaração de Bens.
Observação: A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior.

DECLARAÇÃO DE BENS
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº *** SSP/** e no CPF nº ****, para efeito de provimento do cargo público de (indicar cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do artigo 13 da lei 8.429/92, que possuo os seguintes bens:
1 – (bem) .. ..R$ (avaliação)
2 – (bem) .....R$ (avaliação)
3 – (bem) .....R$ (avaliação)
(....)

Campo do Tenente (data)
(nome completo com firma reconhecida)

Campo do Tenente, PR, em 24 DE SETEMBRO DE 2024

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:928D0DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

Objeto: Contratação de empresa prestadora dos serviços de telefonia Voip nuvem (ramal), com Portabilidade de entrada PABX em nuvem, com o fornecimento de todos os equipamentos em comodato, visando atender a modernização, integração e a otimização de gestão, a serviço da Prefeitura Municipal de Campo do Tenente, PR. Data de abertura de propostas e disputa de preços: 09/10/2024, às 9 h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site https://www.campodotenente.pr.gov.br/. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR – Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, 24 de setembro de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:3386F353

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI TORNA PÚBLICOeCONVIDAas autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr. para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no dia 26 de setembro de 2024, com início às 14h30min, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antônio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros, tendo como principal objetivo:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da LDO referente aos meses de maio a agosto de 2024 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);

2. Prestação de Contas da Educação referente aos meses de maio a agosto de 2024;

3. Prestação de Contas da Saúde referente aos meses de maio a agosto de 2024;

4. Prestação de Contas Assistência Social, incluindo Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, referente aos meses de maio a agosto de 2024;

Candói, 10 de setembro de 2024

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C74F865F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 485/2024 DATA: 24/09/2024

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E DA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF AOS REQUERENTES DO NÚCLEO URBANO QUE MENCIONA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL 9.310/2018; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 84, I, "m", e artigo 62, ambos da Lei Orgânica Municipal; e
Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.465/2017, as qual trata sobre os procedimentos para regularização fundiária de interesse social e/ou econômico;
Considerando as disposições da Lei Federal nº 10.257/2001, a qual regulamentou os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, e estabeleceu diretrizes gerais da política urbana;

DECRETA:

Art.1º. Fica deferido a Legitimação Fundiária e a Certificação de Regularização Fundiária — CRF, expedida em favor dos requerentes (constantes da própria CRF emitida) do núcleo urbano assentado sobre a área situada dentro dos seguintes limites, divisas e confrontações: **AO NORTE:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, de coordenadas **N 7.172.332,32**m e **E 394.144,39**m; Sanga; deste, segue confrontando com Elias Farah Neto e Claudete Tochetto Farah (Remanescente Mat. 30.831), com os seguintes azimutes e distâncias: 100°34'17" e 10,35 m até o vértice **P2**, de coordenadas **N 7.172.330,42**m e **E 394.154,56**m; 102°12'55" e 37,48 m até o vértice **P3**, de coordenadas **N 7.172.322,49**m e **E 394.191,19**m; 151°38'21" e 4,65 m até o vértice **P4**, de coordenadas **N 7.172.318,39**m e **E 394.193,40**m; 130°21'40" e 15,50 m até o vértice **P5**, de coordenadas **N 7.172.308,35**m e **E 394.205,22**m; 93°05'47" e 7,78 m até o vértice **P6**, de coordenadas **N 7.172.307,93**m e **E 394.212,98**m; 83°37'48" e 12,51 m até o vértice **P7**, de coordenadas **N 7.172.309,32**m e **E 394.225,41**m; 145°36'35" e 23,63 m até o vértice **P8**, de coordenadas **N 7.172.289,82**m e **E 394.238,76**m; 133°04'24" e 18,65 m até o vértice **P9**, de coordenadas **N 7.172.277,08**m e **E 394.252,39**m; 119°10'40" e 12,32 m até o vértice **P10**, de coordenadas **N 7.172.271,08**m e **E 394.263,14**m; 169°15'29" e 24,65 m até o vértice **P11**, de coordenadas **N 7.172.246,86**m e **E 394.267,74**m; 150°06'42" e 4,97 m até o vértice **P12**, de coordenadas **N 7.172.242,55**m e **E 394.270,21**m; deste, segue confrontando com o Município de Candói, pela Rua Gerônimo Ribeiro Ramos, com os seguintes azimutes e distâncias: 223°43'05" e 180,47 m até o vértice **P13**, de coordenadas **N 7.172.112,12**m e **E 394.145,49**m; Linha ideal; deste, segue confrontando com Amilton Ferreira da Luz e Carmelina Lima da Luz; Alvaro Ferreira da Luz e Matilde Ribeiro da Luz; Aguinelo Pedro da Luz e Dorair Andrade da Luz; Liria Aparecida da Luz; Odacil Pedro da Luz; Espólio de Azevedo da Luz e Espólio de Alzirio Pedro da Luz (Mat. 24.673), com os seguintes azimutes e distâncias: 317°04'22" e 189,53 m até o vértice **P14**, de coordenadas **N 7.172.250,89**m e **E 394.016,40**m; Cerca; deste, segue confrontando com Paulo Amilton Lara de Moura e Bemvinda Lurdes de Moura (Mat. 32.932), com os seguintes azimutes e distâncias: 52°41'57" e 46,17 m até o vértice **P15**, de coordenadas **N 7.172.278,87**m e **E 394.053,13**m; 11°54'16" e 7,86 m até o vértice **P16**, de coordenadas **N 7.172.286,56**m e **E 394.054,75**m; Sanga; deste, segue confrontando Elias Farah Neto e Claudete Tochetto Farah (Remanescente Mat. 30.831), com os seguintes azimutes e distâncias: 85°15'31" e 5,85 m até o vértice **P17**, de coordenadas **N 7.172.287,04**m e **E 394.060,58**m; 28°53'15" e 15,24 m até o vértice **P18**, de coordenadas **N 7.172.300,39**m e **E 394.067,94**m; 21°28'15" e 5,09 m até o vértice **P19**, de coordenadas **N 7.172.305,12**m e **E 394.069,81**m; 97°16'57" e 6,18 m até o vértice **P20**, de coordenadas **N 7.172.304,34**m e **E 394.075,94**m; 100°15'06" e 6,25 m até o vértice **P21**, de coordenadas **N 7.172.303,23**m e **E 394.082,10**m; 40°02'11" e 6,29 m até o vértice **P22**, de coordenadas **N 7.172.308,04**m e **E 394.086,14**m; 75°32'53" e 12,71 m até o vértice **P23**, de coordenadas **N 7.172.311,22**m e **E 394.098,45**m; 99°33'36" e 12,05 m até o vértice **P24**, de coordenadas **N 7.172.309,21**m e **E 394.110,33**m; 60°25'34" e 13,92 m até o vértice **P25**, de coordenadas **N 7.172.316,08**m e **E 394.122,44**m; 61°43'20" e 16,13 m até o vértice **P26**, de coordenadas **N 7.172.323,72**m e **E 394.136,65**m; 42°02'59" e 11,57 m até o vértice **P1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do vertice geodesico PRGU GUARAPUAVA 96049, de coordenadas N **7.192.442,10**m e E **450.952,31**m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Memorial descritivo elaborado por Helio da Silva Padilha (Topógrafo, CFT: 95665668915), TRT nº 2302448477.

Art. 2º. A classificação da regularização consta junto a própria Certidão de Regularização Fundiária – CRF, nos termos da Lei 13.465/2017.

Art. 30. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Candói/PR, 24 de setembro de 2024

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7A830F71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO 23/2024 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 23/2024
DATA: 23/09/2024

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas final do repasse pontual de cofinanciamento pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência, "Incentivo para Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância" referente ao primeiro semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.691 de 06 de dezembro de 2023, considerando a deliberação em plenária realizada em 23 de setembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas FINAL do incentivo do repasse pontual de cofinanciamento pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA), referente ao pagamento do primeiro semestre de 2024, para "Incentivo para Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância".

Art. 2 º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 23 de setembro de 2024.

MARLIZE THOMÉ SCAPINI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Eduarda Bortolini
Código Identificador:ED325611

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 327/2024 DATA: 24-09-2024

SÚMULA: Concede Gratificação de Qualificação Profissional ao Servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com os a Lei Municipal n.º 2.469/2020, de 07 de julho de 2020,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica concedido ao servidor abaixo relacionado, Gratificação de Qualificação Profissional – GQP, designado para o exercício da função de Transporte Escolar e ou Transporte Coletivo de Passageiros, nos termos da Lei Municipal n.º 2.469/2020.

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Matrícula	Nome	Cargo	Função
124197-1	Valdemir Jose Kalkmann Marques	Motorista	Transporte Escolar e ou Transporte Coletivo de Passageiros

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2024.

Capitão Leônidas Marques, Pr., 24 de setembro de 2024.

SERGIO ANTONIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:472A2776

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 062 2024 E EXTRATO DE CONTRATO 507 2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 062/2024.
Solicitação 229/2024.
P. Adm. 187/2024.
Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 72, inciso VI, artigo 74, inciso V, ambos da Lei n. º 14.133/2021, art. 213 do Decreto n. º 385, de 11 de dezembro de 2023, cuja razão desta contratação se caracteriza por inviabilidade de competição, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a favor da ***MITRA DIOCESANA DE CASCAVEL***, com sede na Rua Maranhão, 1595, Bairro Neva, CEP: 85.806-050, município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 77.847.929/0001-85, para a locação do espaço físico de sua propriedade, com capacidade para 670 pessoas, denominado "Parque São Francisco", incluindo toda a infraestrutura, para a realização de jantar na data de 25 de outubro de 2024, em comemoração ao Dia do Servidor Público, celebrado em 28 de outubro de cada ano, consagrado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, conforme art. 272, a fim de proporcionar confraternização entre os servidores públicos, reforçar sua importância no desenvolvimento do município e serviços prestados a comunidade, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2024.

SERGIO ANTÔNIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO N. º 507/2024.
Fundamentação: Art. 72, inciso VI, artigo 74, inciso V, ambos da Lei n. º 14.133/2021, art. 213 do Decreto n. º 385, de 11 de dezembro de 2023.
REF: INEXIGIBILIDADE N. º 062/2024.
Proc. Adm. n. º 187/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: MITRA DIOCESANA DE CASCAVEL (PAROQUIA NOSSA SENHORA DA SALETTE).
OBJETO: Contratação de empresa para a locação do espaço físico de sua propriedade, com capacidade para 670 pessoas, denominado "Parque São Francisco", incluindo toda a infraestrutura, para a realização de jantar na data de 25 de outubro de 2024, em comemoração ao Dia do Servidor Público, celebrado em 28 de outubro de cada ano, consagrado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, conforme art. 272, a fim de proporcionar confraternização entre os servidores públicos, reforçar sua importância no desenvolvimento do município e serviços prestados à comunidade, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.
FINALIDADE PÚBLICA: A presente locação visa a atender finalidade pública, sendo o imóvel locado utilizado para o Evento em comemoração ao Dia do Servidor Público, cuja razão da escolha da Contratada se justifica por inviabilidade de competição, sendo este local o único do município com capacidade para comportar a quantidade de pessoas, bem como o fornecimento de mesas, tampões, cozinha equipada, assim como dispor de sanitários higienizados, e ainda a limpeza, manutenção, instalações elétricas, hidráulicas, de equipamentos e outros serviços correlatos para regular utilização do local.
VALOR: Fica ajustado o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 02 (dois) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual.
DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
112 – 03.003.04.122.1005.2113.3.3.90.39.00

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2024.

SERGIO ANTÔNIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:D41407A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 110 2024

AVISO DE LICITAÇAO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 110/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa (s) para decoração, sonorizaçao de ambiente e fornecimento de gêneros alimentícios prontos para o consumo, na forma de refeições (jantar), em comemoração ao "Dia do Servidor Público" no espaço "Parque São Francisco", no dia 25 de outubro de 2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 78.452,75 (setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 09.10.2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 09.10.2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item.

MODO DE DISPUTA: aberto
EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.

AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS. SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2024.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:367C7F38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 328/2024 DATA: 24-09-2024

SÚMULA: Eleva o Adicional por Tempo de Serviço, Quinquênio, dos Servidores Públicos que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base no Artigo 162, da Lei Municipal nº 1.784/2012 de 23/03/2012,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica elevado o Adicional por Tempo de Serviço, Quinquênio, a partir do mês de setembro de 2024, dos Servidores Públicos abaixo relacionados:

MATR:	SERVIDOR (A)	CARGO	PERCENTUAL
114672/1	Aldo Pereira dos Santos	Técnico em Tributos	**30%**
121081/1	Alessandra Eliza de Liz Noschang	Professor - LF 01	**15%**
121091/1	Anelícia Queiroz Lemunie	Professor - LF 01	**15%**
121101/1	Cândila Poliana Pires	Professor - LF 01	**15%**
121111/1	Cristiane T. da Cás Lorenzetti	Professor - LF 01	**15%**
121121/1	Daniele Sinotti da Silva Doarte	Professor - LF 01	**15%**
121131/1	Denise Maria Tonidandel	Professor - LF 01	**15%**
123521/1	Gabriella Angela Sott Suptil	Professor - LF 01	**15%**
121161/1	Itamara Anible	Professor de Ed. Infantil	**15%**
123403/1	Rosangela Antonio Borille Duque	Professor - LF 02	**15%**
123550/1	Silvete Terezinha R. Tuclhinovicz	Professor de Ed. Infantil	**15%**
123474/1	Vanessa Tatiane Carraro	Agente Comunitário de Saúde	**15%**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 24 de setembro de 2024.

SERGIO ANTONIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:C55B1132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 560/2024 DATA: 24-09-2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 107 a 110 da lei Municipal nº 1.784/2012 de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. lº - Conceder à Servidora Pública **Amanda Reitz Scherer**, ocupante do cargo de Professor - LF 01, Licença Maternidade, por 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestado médico, com início em 14-09-2024 e término em 12-03-2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 24 de setembro de 2024.

SERGIO ANTONIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:05A58E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 561/2024 DATA: 24-09-2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 93 a 99 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder aos servidores públicos abaixo relacionados, Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, nos períodos que mencionam.

MATRÍC.	SERVIDOR (A)	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
118812/1	Elisange Adriana Hartmann	Agente de Serviços Públicos	30-09-2024	29-12-2024
122781/1	Everton Kuhn Bittencourt	Motorista	25-09-2024	24-12-2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 24 de setembro de 2024.

SERGIO ANTONIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:FFF299D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 003/2024 CONTRATO Nº 012/2021 001/11.24.2021
PROCESSO: Nº 016/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 014/2021
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Avenida Anésio Fernandes Machado nº 345, Bairro Res. Vista Bella nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 77.778.793/0001-07, neste ato representada pelo seu Presidente Natal da Conceição Domingues , brasileiro, casado, CI/RG nº 321 825 792 SSP/SP e CPF 015.649.809-01,
Contratada: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA – CNPJ nº 11.520.032/0001-34, sediada a Rua Primeiro de Maio, 1208, SALA 03 – Centro, na cidade de Guaraciaba - SC,

representado pelo seu sócio Sr. WILLIAN PERONDI, brasileiro, solteiro, CI/RG nº 5.384.798 SSP/SC e CPF nº 083.489.779-29
Objeto: A CONTRATANTE, neste ato, contrata os serviços da CONTRATADA, para execução de serviços de Locação completa de Equipamento e Sistema Patenteado e Exclusivo de Transmissão, em Tempo Real e Gravação/Armazenamento de Vídeo em HD, das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, denominado de "TV do Legislativo", compreendendo os equipamento e funções descritas no objeto do Edital.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera a cláusula sétima do presente contrato, passando a duração do contrato para o período de 24 de novembro de 2024 a 23 de novembro de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA :As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Estando assim justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.
Data da Assinatura: 10 de setembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
CNPJ 77.778.793/0001-07

CLIC-SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA
CNPJ nº 11.520.032/0001-34

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:BFD39A08

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº 021/2024.30.08.2024-21
Contrato Administrativo de prestação de serviços que entre si celebram a Câmara Municipal de Carlópolis e a empresa CEINEE-Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes.São partes integrantes neste instrumento de contrato: de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS-PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com endereço na Av. Anésio Fernandes Machado nº 345, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.778.793/0001-07, neste ato representado por seu Presidente Senhor Natal da Conçeição Domingues doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CEINEE- Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes**, com sede na Rua Ararigboia nº 256, Centro – CEP 85.501-260 - Pato Branco (PR), inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.136.551/0001-26, neste ato representada pela Srª Gelcionita Aparecida Leiria Witt de Lima Moraes, denominada simplesmente CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e legislações pertinentes, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto da presente Licitação Contratação de Agente de Integração de Estagiário, visando a administração do programa de estágio remunerado de um estagiário nível superior para Câmara Municipal de Carlópolis. Conforme especificado em Edital e Anexo na DISPENSA Nº 11/2.024, PROCESSO Nº 24/2.024.
CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO
6.1. O presente contrato será de R$ 31,00 (trinta e um reais) de taxa de administração, que corresponde ao valor total de R$ 372,00(trezentos e setenta e dois reais) referentes a soma da bolsa auxilio/transporte.
6.2. O pagamento será realizado em até 02 dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser conter o destaque de eventuais impostos a serem retidos e dos dados bancários para pagamento da despesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.010.01.031.0001.2.001000.3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Carlópolis/PR, podendo ser aplicada, a critério do órgão público contratante, a norma disposta no constante da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO
14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Carlópolis, Estado do Paraná, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Carlópolis, 30 de agosto de 2024.

Contratante
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
CNPJ/MF sob nº 77.778.793/0001-07

Contratada
CEINEE- CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES:
CNPJ/MF sob nº 07.136.551/0001-26

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:55C784A3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2024 (REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO) PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2024

Aditivo contratual que entre si fazem o MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **GENTE SEGURADORA S/A,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.180.605/0001-02, com sede a Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre, Estado de Paraná, CEP 90020060, Telefone: (51)3027-8864, E-mail: lelo.seguros@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor Marcelo Wais, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7009036166/SSP/RS e CPF nº 632.005.380-15, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO n° 020/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objetivo redimensionar o objeto do Contrato nº 083/202, que estipula as condições de Prestação de serviços de seguro para veículos pertencentes ao Município de Carlópolis de acordo com Edital e demais anexos e especificações e condições constantes neste instrumento, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica redimensionado o valor de R$ 613,93 (seiscentos e treze reais e noventa e três reais) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a inclusão do veículo FIAT MOBI TREKKING MT com Placa SFG 8D22, conforme o Oficio 071/2024-SMS e Parecer Jurídico 058/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Ficam mantidos os mesmos prazos do Contrato nº 083/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no CONTRATO Nº 083/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO n° 020/2023

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 23 de setembro de 2024.

HIROSHI KUBO-
Prefeito Municipal
Contratante

GENTE SEGURADORA S/A
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:AE3F623D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024 – AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei Complementar nº 101 de 2000, torna público o chamamento para realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, visando demonstrar e avaliar as Metas Fiscais do Segundo Quadrimestre – maio a agosto, bem como expor o Relatório de Gestão do Fundo de Direitos da Criança e do Adolescente, tudo relativo ao exercício financeiro de 2024, a ser realizado na Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas, junto à Comissão de Finanças e Orçamentos, no dia 27 de setembro do corrente ano, às 16:00 horas.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2024.

RICARDO BARRETO SALGUEIRO
Presidente

Publicado por:
Josseline Gaspar
Código Identificador:144CC3FE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 66/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICO, ELETROPORTÁTEIS E ELETROELETRÔNICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 17 de outubro de 2024.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 24 de setembro de 2024.

CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:F7850287

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Catanduvas, Estado do Paraná, torna púbico o chamamento para realização de Audiência Pública visando demonstrar e avaliar as Metas Fiscais do Segundo Quadrimestre - **maio a agosto**, bem como expor o Relatório de Gestão do Fundo de Direitos da Criança e Adolescente, tudo relativo ao exercício financeiro de 2024, a ser realizado na Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas, no dia **27 de setembro do corrente ano, às 16:00 horas**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2024.

CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:D27C59FC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 225/2024ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	103	R$ 14.982,66
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	103	R$ 22.473,99

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 37.456,65

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 24 de Setembro de 2024.

CARLOS DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:D390BAE7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 14/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 25/09/2024 À 01/10/2024
1	Litro	ARLA	R$ 2,90
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 5,59
3	Litros	Diesel S10	R$ 5,69
4	Litros	Etanol	R$ 3,96
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,79

Catanduvas - PR, 24 de setembro de 2024.

CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:C368A0DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 17/2024**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, bem como indeferido recurso apresentado pela empresa BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI conforme consta nos autos do processo, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação, e manutenção da decisão do pregoeiro a favor da vencedora BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.

Centenário do Sul/PR, 24 de Setembro de 2024.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:43E5B73D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 19/2024**, após a análise e verificação da documentação e propostas apresentadas, bem como a não manifestação de recurso pelas participantes, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação. Matendo os termos e vencedores nos valores já declarados em prévia Ata.

Centenário do Sul/PR, 24 de Setembro de 2024.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:2B81B1BB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2024 - ID Nº 18224

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2024 - ID Nº 18224
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT PARA O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
VALOR GLOBAL: R$ 199.360,29 (Cento e Noventa e Nove Mil, Trezentos e Sessenta Reais e Vinte e Nove Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 24/09/2024

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:F4107931

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2024 - ID Nº 18324

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2024 - ID Nº 18324
PROCESSO LICITATÓRIO Nº44/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: ELETRO DEPOT LTDA
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT PARA O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
VALOR GLOBAL: R$ 11.090,85 (Onze Mil e Noventa Reais e Oitenta e Cinco Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 24/09/2024

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:02F06ABE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2024 - ID Nº 18424

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2024 - ID Nº 18424
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: F.P. CLIMATIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT PARA O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
VALOR GLOBAL: R$ 61.076,95 (Sessenta e Um Mil e Setenta e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 24/09/2024

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:C8DA4B20

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2024 - ID Nº 18524

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2024 - ID Nº 18524

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT PARA O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
VALOR GLOBAL: R$ 85.436,47 (Oitenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Quarenta e Sete Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 24/09/2024

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:291C95AB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2024 - ID Nº 18624

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2024 - ID Nº 18624
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT PARA O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
VALOR GLOBAL: R$ 40.999,20 (Quarenta Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 24/09/2024

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:FA5CA439

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL 02.06/2024 DA PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES E PONTUAÇÃO DISPÕE SOBRE A PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES E PONTUAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE ESTÁGIO.

De ordem do Exm.º Senhor Patrik Magari, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, através da Comissão Especial de Seleção do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO:

A Preliminar das inscrições para as vagas de Estágio **ESTUDANTE DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA/ CIÊNCIAS CONTÁBEIS** (por ordem alfabética);

Candidato	Situação da Inscrição	Pontuação
IDIMARA APARECIDA MARTINS	DEFERIDO	55
NIKOLLY DO ROCIO COUTINHO FLORES	DEFERIDO	40
THAYANA THAYS LOURENÇO	DEFERIDO	29

A Preliminar das inscrições para as vagas de Estágio **ESTUDANTE DO CURSO DE PEDAGOGIA** (por ordem alfabética);

Candidato	Situação da Inscrição	Pontuação
ANGELICA CRISTINA LAMBERT	DEFERIDO	54
CLAUDINEIA DE JESUS DOS SANTOS	DEFERIDO	29
LUARA CRISTINA BREINE	DEFERIDO	44
THULLYANE THAYNARA LOURENÇO DE ANDRADE	DEFERIDO	48

Cerro Azul, 24 de Setembro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:00E6D65C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n. º 147, de 14 de agosto de 2014, e legislação complementar aplicável avisa aos interessados que fará realizar no dia**09 de outubro de 2024, às 10:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM, que tem por:

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS OU GENUÍNAS NECESSÁRIOS A REPOSIÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **10:00 horas do dia 09 de outubro de 2024**. Valor máximo estimado da licitação **R$ 1.423.041,71 (um milhão, quatrocentos e vinte e três mil, quarenta e um reais e setenta e um centavos).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site: www.cerroazul.pr.gov.br , através do site https://www.gov.br/compras/pt-br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoescerroazul@gmail.com. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222 ramal 209.

Cerro Azul/PR, 24 de setembro de 2024.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
Agente de Contratação/Pregoeiro
Decreto nº 080/2024

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:7B516BC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
EDITAL 1-2021- 18° CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

EDITAL 001/2024
PSS Estagiários 2024
18° CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

Andrea Sebasteane Inocêncio Batistella, Presidente da Comissão Organizadora de Teste Seletivo Público, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL Nº 001/2024, visando o preenchimento de 90 (Noventa) vagas de estágio não obrigatório remunerado, TORNA PÚBLICA a 18ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS, a saber:
- Secretaria Municipais 30 horas:

Classificação	Nome do Candidato	Média
26°	Bruno da Silva Girelli	7,16

Os candidatos convocados deverão apresentar – se na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte até a data de 26/09/2024.

O não comparecimento na data e local marcados, para atender o presente edital e confirmar aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Clevelândia, Paraná em 24 de Setembro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:E4C9A39B

GABINETE
DECRETO 319-2024

DECRETO: 319/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento de 2024, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 1.279.588,92 (um milhão, duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos)

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2847 de 15 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2024, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de excesso de arrecadação no valor de R$ 1.279.588,92 (um milhão, duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

07 - Secr. Munic. Educ. Cult. e Esportes

07.001 - Administração S.M.E.C.E.

07.001.0012.0361.0020.1007 - Construção e Ampliação de Escola Municipal

4490510000 - Obras e instalações
R$ 1.279.588,92
Total: R$ 1.279.588,92

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Excesso de Arrecadação

910 - FNDE - PAR PLANO DE AÇÃO ARTICULADA - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA
R$ 1.279.588,92

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Clevelândia, 24 de setembro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:55BCE63C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.805/2024

LEI N.º 1.805 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre parcerias entre instituições privadas e comunidades locais para implantação de ações de proteção e garantias de direitos à mulher.

Art. 1º- Esta lei dispõe sobre a conjugação de esforços entre instituições privadas e comunidades, por meio de associação de moradores, clubes de mães e outras organizações locais com o objetivo de implantar ações de proteção e garantias de direitos à mulher.

Art. 2º-A conjugação de esforços a que se refere o artigo 1º desta Lei, poderá buscar apoio da administração pública para desenvolver as seguintes ações destinadas à mulher:
I - orientação sobre serviços médicos;
II - orientação sobre educação para mulheres jovens e adultas;
III - formação de mulheres para o mercado de trabalho;
IV - implantação e acompanhamento de ações que promovam o empreendedorismo feminino.

Art. 3º- As instituições privadas, a que se refere o artigo 1º desta Lei, são universidades e escolas, clínicas médicas, empresas de recrutamento e seleção, serviços do terceiro setor e de serviços sociais autônomos e demais instituições que demonstrem interesse nas causas das mulheres.

Parágrafo único. As ações de proteção e garantias de direito das mulheres favorecem as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservando sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

Art. 4º- As instituições privadas, as associações de moradores, os clubes de mães e outras organizações locais podem criar o Selo "Empresa Parceira da Mulher".

Parágrafo único. O selo a que se refere o caput deste artigo será entregue às empresas que implementarem ações de proteção e garantias de direitos à mulher.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor noventa dias após a data da sua publicação.

Colombo, em 17 desetembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:0A0A3336

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.804/2024

LEI N.º 1.804 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Institui a Semana da Cidadania no Município de Colombo.

Art. 1º- Fica instituído no Município de Colombo, a Semana Municipal da Cidadania, que será comemorada anualmente, de 28 de março a 03 de abril, e integrará o Calendário Oficial do Município de Colombo.

Parágrafo único. O evento comemorativo instituído no caput deste artigo visa integrar as ações educativas, culturais, esportivas, sociais e

ambientais voltadas para a comunidade, desenvolvidas no Município pelas organizações governamentais e não governamentais.

Art. 2º - São objetivos da Semana Municipal da Cidadania:
I - promover palestras, seminários, conferências e outros eventos que propiciem o debate e a reflexão sobre diversos temas proporcionando aos participantes orientações sobre as principais questões que afetam o exercício efetivo da cidadania;
II - desenvolver atividades artísticas, culturais, desportivas, e recreativas que favoreçam a interação entre os cidadãos, estimulando a convivência, o diálogo, a compreensão mútua, o companheirismo, a cooperação e o surgimento de novas lideranças;
III - desenvolver atividades que visem motivar os munícipes à prática de atos de cidadania, propiciando aos cidadãos a intervenção indireta na administração pública;
IV - criar alternativas de formação para os cidadãos sobre a noção de direitos fundamentais distintos, especialmente os direitos políticos e sociais.

Art. 3º- Durante a Semana da Cidadania poderão ser disponibilizados pelo Poder Público, através de parcerias com órgãos públicos e privados, dentre outras, as seguintes atividades:
I - alistamento eleitoral e transferência de títulos de eleitores;
II - expedição de Carteiras de Identidade e CPF;
III - expedição de Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
IV - palestras acerca do uso de drogas e afins, cidadania, saúde bucal, saúde da mulher, prevenção de doenças, meio ambiente, geração de emprego e renda, educação no trânsito e outras que possam trazer conhecimentos visando a melhoria da qualidade de vida das comunidades envolvidas;
V - atividades recreativas para todas as idades;
VI - atividades esportivas com times das diversas modalidades em todas as comunidades do Município.

Art.4º - As atividades da Semana da Cidadania serão voltadas para todos os cidadãos do Município, e principalmente aos alunos das escolas públicas e privadas.

Parágrafo único. A comemoração da Semana da Cidadania objetiva envolver os estabelecimentos da rede municipal de ensino, públicos e privados, e os Conselhos Municipais pertinentes.

Art.5º- As despesas decorrentes da presente Lei serão custeadas pelas dotações orçamentárias já existentes, podendo ser realizados convênios e doações para os eventos nos termos das Leis competentes.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 17 de setembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:B87A1958

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 815/2024

PORTARIA N.º 815/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o Fiscal Técnico do Contrato n.° 119/2024 – Tomada de Preços n.° 002/2024.

DESTITUIR: Valmir Soares da Silva

DESIGNAR: Jhovana Michelly Mariano Cunha- RG n.° 134811250 – CPF n.° 102.372.079-58 – CREA:PR-191604/D

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 20 de setembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:30499CBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 814/2024

PORTARIA N.º 814/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o Fiscal Técnico do Contrato n.° 243/2024 – Concorrência Eletrônica n.° 004/2024.

DESTITUIR: Valmir Soares da Silva.

DESIGNAR: Jhovana Michelly Mariano Cunha - RG n.° 134811250 – CPF n.° 102.372.079-58 – CREA:PR-191604/D.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 20 de setembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:41FD34BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 813/2024

PORTARIA N.º 813/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o Fiscal Técnico do Contrato n.° 024/2024 – Tomada de Preços n.° 025/2023.

DESTITUIR: Valmir Soares da Silva.

DESIGNAR: Jhovana Michelly Mariano Cunha - RG n.° 134811250 – CPF n.° 102.372.079-58 – CREA: PR-191604/D

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 20 de setembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:F00312DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 816/2024

PORTARIA N.º 816/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as senhorasabaixo relacionadas, sem prejuízo de suas funções, para atuarem na **Comissão de Avaliação deAmostrado Material Didático de Educação infantil,**a ser adquirido para o ano letivo de 2025, conforme segue:

NOME	RG
ADRIANE DOS SANTOS BARBOSA DA LUZ	8.313.987-0
ARIANE REGINA GOMES	5.952.828-9
PRISCILA APARECIDA DA SILVEIRA	11.044.081-2

Art. 2º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 23 de setembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:37382F8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 817/2024

PORTARIA N.º 817/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **ROSELI SOLANGE SOAVE** CPF n.º 905.523.349-87, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 02/09/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.2º – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **JO HAMASAKI** CPF n.º 654.428.909-44, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 02/09/2024,por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.3º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **SUELY DE MOURA ROCHA** CPF n.º 490.101.669-53, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 02/09/2024, por motivo de Aposentadoria por Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.4º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **PAULA FRASSINETE BARBOZA** CPF n.º 962.936.679-72, do cargo de PROFESSORA, a partir de 02/09/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.5º– Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **STELA MARA SPERLING DAS ALMAS** CPF n.º 598.160.079-91, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 02/09/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.6º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **SANDRA REGINA DE BRITO FERREIRA** CPF n.º 019.525.679-47, do cargo de PROFESSORA a partir de 02/09/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.7º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **SILMARA APARECIDA MAYER** CPF n.º 728.961.329-53, do cargo de PROFESSORA, a partir de 02/09/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.8º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **CLEIDE DE OLIVEIRA SILVA** CPF n.º 716.621.549-68, do cargo de PROFESSORA , a partir de 02/09/2024,por motivo deAposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.9º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **PATRICIA CORREA BASILIO** CPF n.º 780.668.169-87, do cargo de PROFESSORA, a partir de 02/09/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.10º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **PATRICIA CORREA BASILIO** CPF n.º 780.668.169-87, do cargo de PROFESSORA, a partir de 02/09/2024,por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.11 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **MARCIA TEREZINHA MAIA VENTURA** CPF n.º 630.119.139-00, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR, a partir de 02/09/2024, por motivo deAposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.12 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **ADRIANA SGODA DAVIDOVICZ** CPF n.º 931.458.889-00, do cargo de PROFESSORA, a partir de 02/09/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.13 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **ADRIANA SGODA DAVIDOVICZ** CPF n.º 931.458.889-00, do cargo de PROFESSORA, a partir de 02/09/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art. 14 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 23 de setembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:BECB0619

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 818/2024

PORTARIA N.º 818/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal **HENRIQUE ANTONIO OLIVEIRA ARAUJO** CPF n.º 112.759.064-27, do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, a partir de 01/09/2024.

Art.2º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA** CPF n.º 025.533.139-85, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR, a partir de 01/09/2024.

Art.3º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **CLAUDEIZA LABES CHAVES** CPF n.º 773.392.822-20, do cargo de PROFESSORA, a partir de 01/09/2024.

Art.4º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **REGINA DE PAULA XAVIER GOMES** CPF n.º 610.147.109-87, do cargo de MÉDICO GENERALISTA a partir de 01/09/2024.

Art.5º – Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal **JOSE LUIZ TABORDA RIBAS** CPF n.º 872.596.139-04, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR a partir de 01/09/2024.

Art.6º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **ELAINE RENATA BAUNGART GUERATI ALVES** CPF n.º 042.372.999-37, do cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA , a partir de 01/09/2024.

Art.7º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **MARIANE APARECIDA PORTELA** CPF n.º 108.630.299-06, do cargo de EDUCADOR INFANTIL , a partir de 01/09/2024.

Art.8º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **JULIANE CLOTILDE SOUZA CORDEIRO** CPF n.º 057.650.419-06, do cargo de ENFERMEIRO a partir de 04/09/2024.

Art.9º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **LENI MARTINS DA SILVA STRAPASSON** CPF n.º 006.196.079-98, do cargo de PROFESSORA , a partir de 11/09/2024.

Art.10º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **ERICA DA SILVA OLIVEIRA** CPF n.º 001.266.452-99, do cargo de ENFERMEIRO, a partir de 16/09/2024.

Art.11º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **ELZITA ROSA DOS SANTOS** CPF n.º 156.707.458-84, do cargo de PROFESSOR,a partir de 06/09/2024.

Art.12º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **ANA LUIZA VAZ DAS NEVES** CPF n.º 075.042.669-14, do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, a partir de 16/09/2024.

Art.13º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **CECÍLIA DOS SANTOS PROHNII** CPF n.º 114.266.319-10, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 16/09/2024.

Art.14º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **KELLY CRISTINA FERNANDES** CPF 018.391.009-58, do cargo de PROFESSORA, a partir de 19/09/2024.

Art.15º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **PALOMA SUELEN JACINTO** CPF n.º 099.117.609-01, do cargo de PROFESSORA, a partir de 18/09/2024.

Art. 16º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 23 de setembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:A8E01B4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 819/2024

PORTARIA N.º 819/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, da Ata de Registro de Preços n.º 481/2024, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 061/2024, com objeto Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios em câmaras de vacina, centrifuga clínica entre outros para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital, conforme segue:

Gestor de Contrato:
Marilize Sonntag Okoinski- RG n.º 8.299.366-5, CPF n.º 009.510.409-79.

Fiscal de Contrato:
Patrick Evandro Borges - RG n.º 070273322, CPF n.º 026.642.459-70.
Secretaria Municipal de Saúde**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 24 de setembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:8F50EFD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 820/2024

PORTARIA N.º 820/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, da Ata de Registro de Preços n.º 482/2024 a 485/2024, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 064/2024, com objeto de Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de papel toalhaepapel higiênico de bobina, álcool em gel galão de 5litros e álcool em gel refil de 800ml, dispenser de álcool em gel, além de comodato para dispenser de papel higiênicoecomodato para dispenserde papel toalhade bobina visando o atendimento das demandas Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social e de Saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital, conforme segue:

Gestor/Fiscal de Ata:
Elsio Ricardo Stelzner - RG n.º 3.232.837-7,CPF n.º 401.383.999-72.

Fiscal de Ata:
Adriano Aparecido Vieira Lopes - RG n.º 6.448.799-0, CPF n.º 004.464.129-02.

Fiscal de Ata:
Ana Claudia Rocha da Silva, portadora do RG n.º 102536037, CPF n.º 075.921.139-61.

Fiscal de Ata:
Joao Idiomar Mocelin, portador do RG n.º 5.550.509.8, CPF n.º 723.693.969-20.

Secretaria Municipal de Administração, Educação, Assistência Social e Saúde**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 24 de setembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:374E2AC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 092/2024.

Processo:	26306/2024 - Dispensa Nº 092/2024
Partes:	*Município de Colombo/PR,* **SCALA ACUSTICA LTDA - EPP.** **CNPJ: 17.286.562/0001-46.**
Objeto:	Contratação de empresa especializada para Estudo em modelo eletrônico da propagação de ruídos emitidos pela Festa Uva, com diagnósticos da situação atua, estudo de impacto sonoro e solução, bem como medições dos níveis de pressão sonora no entorno do evento durante a festa.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 38.800,00(trinta e oito mil e oitocentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei Nº 14.133/2021
Data:	24/09/2024.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:05466BF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI ORÇAMENTÁRIA 2025

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Contenda, em cumprimento à Lei Complementar 101/2000, convoca a todos para participarem da Audiência Pública de Apresentação, Discussão e Conclusão referente a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, que será realizada no dia 27/09/2024 às 09:00 horas no Plenário da Câmara Municipal.

Contenda, 24 de setembro de 2024

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei Pedro Moreira
Código Identificador:C93201AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 234/2024
OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.10.302.0019.2.047.4.4.90.52.00.00. - 3005181 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.003.10.302.0019.2.047.4.4.90.52.00.00. - 35181 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.003.10.301.0019.2.043.4.4.90.52.00.00. - 35181 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.
VALOR TOTAL:R$ 20.800,00 - vinte mil e oitocentos reais.
CONTRATADA: VL FUZETI COMERCIAL ME-CNPJ:05.523.731/0001-35.
DATA:18/09/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:7DF8B071

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 e artigo 65, inciso I da Lei nº 8666/1993
VALOR TOTAL: R$ 29.308,20 (vinte e nove mil e trezentos e oito reais e vinte centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA de 22 de setembro de 2024 até 22 de setembro de 2025.
CONTRATADO: COMPUTER ROOM – INFORMATICA E TELEPROCESSAMENTO LTDA, CNPJ nº 04.146.199/0001-11
DATA: 18/09/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:C77D5DDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2023
PREGÃO Nº 069/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 375/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 37, inciso XXI da constituição Federal e nos artigos 58 e 65 da Lei 8.666/93
OBJETO: Aquisição de Medicamento e Materiais Médicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
VALOR UNITARIO: item 154 R$ 20,74 – item 155 R$ 20,74 – item 156 R$ 9,75
CONTRATADO: SAN CAMILO HOSPITALAR - CNPJ Nº 40.813.690/0001-12.
DATA: 17/09/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:FD394D75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8498/2024

DECRETO N.º 8.498, de 23 de setembro de 2024.

Prorroga prazo de validade do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 de 30/05/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto no Inciso III e IV do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 05.10.88 e,
Considerando o subitem 1.2 do item 1, do Edital de Abertura de Concurso Público sob nº. 001/2022 de 30/05/2022, combinado com o Edital nº. 013/2022 de 26/09/2022 (Homologação do Resultado do Concurso), **DECRETA**
Art. 1º. Fica o prazo de validade do **CONCURSO PÚBLICO** aberto através do Edital nº. 001/2022 de 30 (trinta) de maio de 2022, prorrogado por mais 02(dois) anos consecutivos, nos termos do disposto no subitem 1.2 do item 1 do edital de abertura do certame.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:7BC80CD6

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.500 DE 23/09/2024

DECRETO Nº. 8.500, de 23 de setembro de 2024.

Retifica Decreto nº. 8.466, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração),
RESOLVE
Art. 1º. Fica Retificado, o Decreto nº. 8.466 de 12/08/2024, publicado na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021., publicado em 15/08/2024 – Edição nº. 3089:
ONDE SE LÊ:
DECRETO Nº. 8.466, de 12 de julho de 2023.
LEIA-SE:
DECRETO Nº. 8.466, de 12 de agosto de 2024.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:58371336

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

ADITIVO nº 05 ao Contrato n° 100/2023 – Concorrência Pública nº 07/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 05.461.328/0001-29. Prorroga-se o prazo de execução em mais 60 dias, de 18.10.2024 a 16.12.2024. Prorroga-se o prazo de vigência em mais 60 dias, de 05.12.2024 a 02.02.2025. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 23 de setembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:A0242B94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024

PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 62/2024
DATA: 05/09/24 ABERTURA: 23/09/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CLASSE IIA, EXISTENTES NA USILIXO; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação do item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
01	CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	254,90	203.920,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	02.375.648/0001-78	203.920,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 203.920,00 (duzentos e três mil novecentos e vinte reais).
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 24 de setembro de 2024.

FERNANDO Q. ABATTI JULIANO RIBEIRO
Pregoeiro Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 62/2024
DATA: 05/09/24 ABERTURA: 23/09/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CLASSE IIA, EXISTENTES NA USILIXO; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 62/2024, HOMOLOGO e ADJUDICO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
01	CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	254,90	203.920,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	02.375.648/0001-78	203.920,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 203.920,00 (duzentos e três mil novecentos e vinte reais).

Coronel Vivida, 24 de setembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:5155B478

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DECISÃO DE RECURSO 38/2024

DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO 63/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 38/2024

A Pregoeira, através do Departamento de Compras e Licitações resolve comunicar a decisão do Recurso administrativo interposto pela empresa WEBDIAGNÓSTICOS – SERVIÇOS DE IMAGEM LTDA:

Decide-se por CONHECER o Recurso Administrativo interposto pela empresa WEBDIAGNÓSTICOS – SERVIÇOS DE IMAGEM LTDA, visto que tempestivo, e no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo a decisão que aceito e habilitou a proposta da empresa CMT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Submetida tal decisão à apreciação da instância superior, foi RATIFICADA a decisão da Pregoeira.

Cruz Machado, 24 de setembro de 2024.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:83EC0212

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21316/2024

DECRETO Nº 21316/2024

Contrata a Senhora Andressa de Oliveira Kanofer para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Magistério.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **ANDRESSA DE OLIVEIRA KANOFER,** matrícula funcional 20246-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 10/2023, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Magistério, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Mundo Feliz, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 16 de setembro a 16 de dezembro de 2024, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de setembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C1CBEC8B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21317/2024

DECRETO Nº 21317/2024

Concede Licença Maternidade à servidora Juçara Goldhardt.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença Maternidade à servidora **JUÇARA GOLDHARDT,** matrícula funcional 20186-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada junto à Secretaria Administração e Finanças, no período de 11 de setembro de 2024 a 09 de março de 2025, com base na Lei n° 1.551/2010.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de setembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E9767CCA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21318/2024

DECRETO Nº 21318/2024

Nomeia a Senhora Leonice Rita a para o cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" - Classe "1".

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **LEONICE RITA,** matrícula funcional n° 20247-1, regularmente aprovada no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" - Classe "1", para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Carrossel, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 17 de setembro de 2024, com base na Lei 1416/2008 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de setembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5548DCB5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21319/2024

DECRETO Nº 21319/2024

Nomeia a Senhora Suzana de Fátima Ribeiro para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível – 14.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **SUZANA DE FÁTIMA RIBEIRO,** matrícula funcional 20248-1, regularmente aprovada em Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível – 14, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 23 de setembro de 2024, com base na Lei 577/1993, Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de setembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8CFBAD24

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21320/2024

DECRETO Nº 21320/2024

Exonera, a pedido, o servidor Evandro Daniel Claudino do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde - Posto Norte**.**

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor **EVANDRO DANIEL CLAUDINO,** matrícula 20170-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde - Posto Norte, lotado junto à Secretaria de Saúde/PSF Norte, a partir de 20 de setembro de 2024.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 20946/2024.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de setembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D3CE922F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21321/2024

DECRETO Nº 21321/2024

Concede Avanço Vertical por motivo de conclusão do Curso de Pós Graduação em Neuropsicopedagogia à servidora Elen Cristine Mitrut.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Avanço Vertical para o Nível C – Classe 01, por motivo de conclusão do Curso de Pós Graduação em Neuropsicopedagogia, junto a faculdade Unina, à servidora **ELEN CRISTINE MITRUT**, matrícula funcional nº 19164-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes, a partir de 01 de setembro de 2024, com base nos Artigos 32 e 33, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei 1.416/2008 e o Artigo 1º da Lei 1.536/2009.

Art. 2º Anula-se o Decreto n º 21263/2024.

Art. 3° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FDD92C9E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21322/2024

DECRETO Nº 21322/2024

Concede Bolsa Auxílio à servidora Andressa Aparecida Panisson Santiago.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculada e frequentando o curso de Pós Graduação *Lato Sensu* em Educação Especial – Psicossocial Inclusiva, junto ao Centro Universitário Unifacear, a servidora **ANDRESSA APARECIDA PANISSON SANTIAGO**, matrícula funcional nº 19678-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena, lotado junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Professora Nadir Ramuski, com base na Decisão Administrativa do Prefeito através do Memorando 1.609/2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:925745CA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21323/2024

DECRETO Nº 21323/2024

Concede Bolsa Auxílio à servidora Camila Kalinski Klajn.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculada e frequentando o curso de Pós Graduação *Lato Sensu* em Educação Especial e Inclusiva, junto ao Centro Universitário Internacional - UNINTER, a servidora **CAMILA KALINSKI KLAJN**, matrícula funcional nº 19858-1, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental com Habilitação em Licenciatura Plena, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Tia Anastácia, com base na Decisão Administrativa do Prefeito através do Memorando 1.609/2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5BC329ED

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21325/2024

DECRETO Nº 21325/2024

Concede Bolsa Auxílio à servidora Larissa Polidoro Bianchini.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculada e frequentando o curso superior de Pós Graduação *Lato Sensu* em Gestão Escolar, junto ao Centro Universitário FACVEST, a servidora **LARISSA POLIDORO BIANCHINI**, matrícula funcional nº 19386-1, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Magistério, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Mundo Feliz e Escola Municipal do Campo José Bonifácio, com base na Decisão Administrativa do Prefeito através do Memorando 1.609/2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C6C4D2B4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21326/2024

DECRETO Nº 21326/2024

Concede Bolsa Auxílio à servidora Kaliane Segato Gaspar.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores

efetivos do Município, no período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculada e frequentando o curso superior de Pedagogia, junto a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, a servidora **KALIANE SEGATO GASPAR**, matrícula funcional nº 19919-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Magistério, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Lonny Lange, com base na Decisão Administrativa do Prefeito através do Memorando 1.609/2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4D7FB63F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21327/2024

DECRETO Nº 21327/2024

Concede Bolsa Auxílio à servidora Silvia Raspini.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculada e frequentando o curso superior de Geografia, junto ao Centro Universitário Internacional - UNINTER, a servidora **SILVIA RASPINI**, matrícula funcional nº 17533-1, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal João Paulo II, com base na Decisão Administrativa do Prefeito através do Memorando 1.609/2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:06AF6A6A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21328/2024

DECRETO Nº 21328/2024

Concede Bolsa Auxílio ao servidor João Luiz Pereira Soares.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculado e frequentando o curso superior de Licenciatura em História, junto ao Centro Universitário ETEP, ao servidor **JOÃO LUIZ PEREIRA SOARES**, matrícula funcional nº 20084-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Línguas Estrangeiras (Inglês) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotado junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Tia Anastácia, com base na Decisão Administrativa do Prefeito através do Memorando 1.609/2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:919A79D6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21329/2024

DECRETO Nº 21329/2024

Concede Bolsa Auxílio ao servidor Wellington Schmit Luchtemberg.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculado e frequentando o curso superior de Pedagogia, junto a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, ao servidor **WELLINGTON SCHMIT LUCHTEMBERG**, matrícula funcional nº 19861-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil com Habilitação em Magistério, lotado junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Tia Anastácia, com base na Decisão Administrativa do Prefeito através do Memorando 1.609/2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:102DC677

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21330/2024

DECRETO Nº 21330/2024

Concede Bolsa Auxílio ao servidor Willian Cesar Kachmiasz.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculado e frequentando o curso superior de Geografia - Licenciatura, junto a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, ao servidor **WILLIAN CESAR KACHMIASZ**, matrícula funcional nº 19999-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil com Habilitação em Magistério – 20 horas, lotado junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Lonny Lange, com base na Decisão Administrativa do Prefeito através do Memorando 1.609/2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CF114FB7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21331/2024

DECRETO Nº 21331/2024

Concede Bolsa Auxílio ao servidor Edison Roberto Fiorin.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de julho a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculado e frequentando o curso superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário Internacional - UNINTER, ao servidor **EDISON ROBERTO FIORIN**, matrícula funcional nº 20173-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Línguas Estrangeiras (Inglês) com Habilitação em Licenciatura Plena + pós, lotado junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Jardim da Colina, com base na Decisão Administrativa do Prefeito através do Memorando 1.609/2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1CBE6F09

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21332/2024

DECRETO Nº 21332/2024

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Cursos de Capacitação, à servidora Sonia Jung Dias de Castro.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Cursos de Capacitação, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico da servidora **SONIA JUNG DIAS DE CASTRO**, matrícula funcional 17767-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, lotada junto à Secretaria de Saúde, a partir de 01 de setembro de 2024, com base no Artigo 96 – §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:467148EA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21334/2024

DECRETO Nº 21334/2024

Proíbe a realização de serviços particulares pelas Secretarias de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Secretaria de Viação Obras e Serviços Urbanos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Determina a paralização imediata dos serviços de caráter particular, mesmo com o pagamento de taxa, pelos maquinários das Secretarias de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e de Viação Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Determina que apenas os serviços de interesse público sejam realizados pelos equipamentos rodoviários, máquinas e demais utensílios das Secretarias mencionadas no Art. 1º deste Decreto

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de setembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3AB609C5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21324/2024

DECRETO Nº 21324/2024

Concede Bolsa Auxílio à servidora Josani Constantino Kufner.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculada e frequentando o curso de Pós Graduação *Lato Sensu* em Educação no Campo, a servidora **JOSANI CONSTANTINO KUFNER**, matrícula funcional nº 17539-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental com Habilitação em Licenciatura Plena + pós, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Jardim da Colina, com base na Decisão Administrativa do Prefeito através do Memorando 1.609/2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:41DBA62F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 90014/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 90014/2024.
OBJETO**: Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica em estradas vicinais com recursos próprios desta municipalidade.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento da Concorrência 90014/2024 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório, declarando-o **FRACASSADO.**

Dois Vizinhos, 20 de agosto de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8359F3EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 029/2024 SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº **029/2024**

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Doutor Ulysses, para o exercício de 2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), para abertura da seguinte dotação no orçamento em vigor, assim discriminado:

Órgão	08.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária	08.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0009.2079		-	Construção do Espaço Físico para o CRAS		
Fonte	31800	-	Construção de Centro de Referência da Assistência Social-CRAS		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	1.200.000,00
TOTAL DA ABERTURA DO ORGÃO				**R$**	**1.200.000,00**

Artigo 2º - Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo. 1º, os recursos conforme especificados abaixo: orçamentaria abaixo; conforme artigo 43, parágrafo 1º inciso 3º da Lei 4.320/64:

I - Excesso de arrecadação na seguinte receita: **2.4.2.9.99.01.01.00.00.00.00.**

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (23/09/2024).

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:773BA61E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 327/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2024
Decreto nº 327/2024 de 18/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
633 - 4.4.90.52.00.00	3497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	195.000,00
Total Suplementação:			**195.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador

JOSE PAULO BITENCOURT 3891
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BE126846

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 328/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício:2024
Decreto nº 328/2024 de 18/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 550,00 (quinhentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.062.		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 40%	
355 - 4.4.90.52.00.00	01102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	550,00
		Total Suplementação:	**550,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.1.029.		Revisão do Plano de carreira dos Professores	
321 - 3.1.91.13.00.00	01102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50,00
09.001.12.361.0004.2.062.		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 40%	
354 - 3.3.90.39.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500,00
		Total Redução:	**550,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador

JOSE PAULO BITENCOURT 3891
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A685F1AB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA FISCAL 2º QUADRIMESTRE

EDITAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA FISCAL 2º QUADRIMESTRE

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Sr. Moiseis Branco da Silva, invocando os Princípios da transparência e da publicidade que regem a administração Pública amparada no art. 9º da lei Complementar 101/2000, Torna- se público a realização de Audiência Pública com o objetivo de Apresentação e Análise do Processo do Cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2024.

A Saber:
Data: 30/09/2024
Horário: 10:30 horas
Local: Câmara Municipal
Endereço: Rua João Gabriel de Oliveira, s/nº.

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos chamamento público para assistir e participar da audiência.
Doutor Ulysses, 24 de setembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:EC368E89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2024

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de blocos de concreto intertravados (paver) em quantidade e qualidade necessárias para a pavimentação das Ruas João Calixto e Manduca em Fernandes Pinheiro.

Modo de Disputa: "ABERTO";
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Recebimento Das Propostas: Das 08:00h do dia 25/09/2024 às 08:30h do dia 01/11/2024.
Abertura das Propostas: Das 08:31h às 08:59h do dia 01/11/2024
Início da Sessão de Disputa de Preços: Das 09:00h às 09:05h do dia 01/11/2024, acrescido do período aleatório.
LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, Departamento de Compras e Licitações, Av. Remis João Loss, 600, Centro. Fernandes Pinheiro – Paraná, CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site www.bll.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.pncp.gov.br e também em www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3570-0106, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br.
Fernandes Pinheiro, 24 de setembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:0A4BC18F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 049/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
*****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP*****
EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 049/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho para realizar os seguintes serviços: PCMSO, PGR, LTIP, LTCAT, AET, PEPS, PPP, além de gestão de SST para eSocial e atuação de técnico em segurança do trabalho.

Modo de Disputa: "ABERTO";
Regime de Contratação: **Contrato de Prestação de Serviços**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08 horas do dia 25/09/2024 às 08:45 horas do dia 09/10/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 09/10/2024**, acrescido do período aleatório.**
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs E MEI OU EQUIPARADAS: SIM
LOCAL: www.compras.gov.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
UASG Responsável: 980854
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, Departamento de Compras e Licitações, Av. Remis João Loss, 600, Centro. Fernandes Pinheiro – Paraná, CEP: 84.535-000.
O EDITAL ficará disponível no site www.compras.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.pncp.gov.br e também em www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3570-0106, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br.
Fernandes Pinheiro, 24 de setembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:05632608

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 859/2024 DATA: 24 DE SETEMBRO DE 2024.
SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS À AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS REGIÕES SUL E CENTRO SUL DO ESTADO DO PARANÁ (ADECSUL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e, eu, Cleonice Aparecida Kufener Schuck, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir em parcelas mensais, o valor correspondente a meio (1/2) salário mínimo à Agência de Desenvolvimento das Regiões Sul e Centro Sul do Estado do Paraná – ADECSUL, entidade de fins não econômicos, com sede e foro no Município de Irati/PR, inscrita no CNPJ sob nº 04.291.615/0001-75, reconhecida como entidade sede da Instancia de Governança Regional (IGR) da "Terra dos Pinheirais", por meio da Resolução nº 03/2017, da então Secretaria de Estado do Esporte e Turismo, amparada na Lei Estadual nº 15.973, de 13 de novembro de 2008 e reconhecida como de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 676, de 20.12.2018, em cuja região turística o Município de Fernandes Pinheiro integra.

Parágrafo Único – O valor constante do "*caput*" deste artigo será reajustado anualmente, sempre na mesma data em que for reajustado o salário mínimo nacional e será destinado para as atividades-meio e atividades-fim da ADECSUL.

Artigo 2º - Caso sobrevenha suspensão temporária ou definitiva da condição de Entidade-Sede da Instancia de Governança Regional (IGR) "TERRA DOS PINHEIRAIS" da ADECSUL por ato da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo do Estado do Paraná ou por qualquer outro motivo, o evento implicará na suspensão das transferências.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES
06-005 – Departamento de Cultura e Turismo
13.392.0602.2.026 – Manter o Departamento de Cultura e Turismo
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:FA595488

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO RAPHAEL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 200/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI
Valor.....: 9.795,00 (nove mil setecentos e noventa e cinco reais)
Vigência.....: Início: 24/09/2024 Término: 24/09/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 47/2024
Recursos.....: Dotação: 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (400) Saldo: 16.000,00
Objeto.....: Aquisição de Kit de Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência, conforme Deliberação 080/2022 - CEDCA/PR.
Flor da Serra do Sul, 24 de Setembro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:ABD64D6F

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO EDUARDO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 199/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: 51.344.470 EDUARDO ZANELLA
Valor.....: 14.422,40 (quatorze mil quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)
Vigência.....: Início: 24/09/2024 Término: 24/03/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 46/2024
Recursos.....: Dotação: 2.027.3.3.90.39.00.00.00.00 (319) Saldo: 15.450,00
Objeto.....: Contratação de empresa para agenciamento de viagem de turismo incluindo programação, ingressos, guia turístico, transporte e fornecimento de refeições aos idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Flor da Serra do Sul/PR, com recursos provenientes do Projeto Paraná Viaja + 60
Flor da Serra do Sul, 24 de Setembro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:66E3236A

RH
PORTARIA 346/2024

PORTARIA Nº 346/2024

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024, Processo Nº 65/2024**:

Objeto / EXECUÇÃO	**Gestor**
Contratação de empresa para agenciamento de viagem de turismo incluindo programação, ingressos guia turístico, transporte e fornecimento de refeições aos idosos do Serviço de Convivência e fortalecimentos de vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Flor da serra do Sul/PR, com recursos provenientes do Projeto Paraná Viaja + 60.	THAISLINE MASO FELIPE
	Fiscal Titular
	DEISY CRISTINA REINA
	Fiscal Suplente
	CLAIRI INÊS AMARANTE MACHADO

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 24 de setembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:6F22AEBB

RH
PORTARIA 347/2024

PORTARIA Nº 347/2024

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024, Processo Nº 66/2024**:

Objeto / EXECUÇÃO	Gestor
Aquisição de Kit de Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência, conforme Deliberação 080/2022-CEDCA/PR.	THAISLINE MASO FELIPE
	Fiscal Titular
	GIOVANI LUIZ PIZATTO
	Fiscal Suplente
	SILVANA FATIMA ONGARATO

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 24 de setembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:C89EC5F2

RH
PORTARIA 348/2024

PORTARIA Nº 348/2024

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024, Processo Nº 63/2024**:

Objeto / EXECUÇÃO	Gestor
Aquisição de Semente de milheto para pastagem, com propósito de distribuição aos agricultores do Município de Flor da Serra do Sul –PR conforme Lei Municipal 865/2024.	FABIO WILLIAM BENEDETE
	Fiscal Titular
	GIOVANI LUIZ PIZATTO
	Fiscal Suplente
	ELEANDRO RODRIGUES

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 24 de setembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:4112ECE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 005/2024 DE 24/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Presidente da Câmara de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 742/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000. LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001. MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
10- 3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA 35.000,00
15- 4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500,00
Total Suplementação: 35.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
01.000.00.000.0000.0.000. LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001. MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
2 -.3.1.90.13.00.00.OBRIGAÇÕES PATRONAIS 35.500,00
Total Redução: 35.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Flórida, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2024.

MILTON CESAR MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Carolina Aparecida Pereira
Código Identificador:36A33AA8

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2024

A Câmara Municipal de Flórida, através de sua Comissão de Orçamento e Finanças, convoca toda a população Floridense, para participar da AUDIÊNCIA PUBLICA para AVALIAÇÃO E DEMONSTRAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA, referente ao 2° quadrimestre do exercício financeiro de 2024, a ser realizada no dia 30 de setembro de 2024 (segunda-feira), com início às 09h00min, no Plenário da Câmara Municipal, localizada na Rua São Pedro n° 613 – centro – Flórida-PR.

Edifício da Câmara Municipal de Flórida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte quatro) dias do mês de setembro de 2024.

MILTON CESAR MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Carolina Aparecida Pereira
Código Identificador:936E7E01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.273, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.273, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde à servidora Lucia Nunes de Mesquita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001, e considerando a perícia médica realizada em 18 de setembro de 2024

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, licença para tratamento de saúde, à servidora Lucia Nunes de Mesquita, matrícula 2-01101, com data de início em 22 de agosto de 2024 e término em 19 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de agosto de 2024.

Flórida, 24 de setembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:7DB86E38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 051/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 125/2024

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o **Pregão Eletrônico SRP nº 051/2024**, do tipo menor preço por item, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DOS VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 26/09/2024 - 08h00min até 30/09/2024-08h29min.
Abertura e julgamento das propostas: 08/10/2024 - 08h30min até – 08h59min
Início da sessão de disputa de preços: 08/10/2024 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordao, 24 de Setembro de 2024.

TIAGO SILVA DE RAMOS
Agente de Contratação
Decreto nº 108/2023

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:FD248058

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

ELETRONICO SRP Nº 052/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 126/2024

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o **Pregão Eletrônico SRP nº 052/2024**, do tipo menor preço por item, cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA DE SUCÇÃO PARA O TANQUE LIMPA-FOSSA, ACOPLADO NO VEÍCULO LOTADO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCOAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 24/09/2024 - 08h00min até 08/10/2024-13h29min.
Abertura e julgamento das propostas: 08/10/2024 - 13h30min até – 13h59min
Início da sessão de disputa de preços: 08/10/2024 às 14h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordao, 24 de Setembro de 2024.

TIAGO SILVA DE RAMOS
Agente de Contratação
Decreto nº 108/2023

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:77041C0A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 PROCESSO ADM: Nº 096/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024
Processo Adm: Nº 096/2024

Objeto:"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA, AUDIO/VIDEO E EQUIPAMANTOS DE REDE PARA ATENDER DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIA DO MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO"

Empresas vencedoras valor total: R$ 1.097.109,87(um milhão e noventa e sete mil e cento e nove reais e oitenta e sete centavos):
L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA(52585078000119) com os lotes: 144, 145, 148, 149, 150 no valor total de R$ 32.020,17 (trinta e dois mil e vinte reais e dezessete centavos).
KGR ATACADISTA LTDA(45606844000119) com os lotes: 69, 89 no valor total de R$ 3.274,50 (três mil e duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).
ALPHA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA(50418269000160) com os lotes: 58, 59, 60 no valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
CAVALLI LTDA(44175345000151) com os lotes: 11, 28, 38, 40, 45, 87, 88, 92, 93, 97, 107, 119, 121, 122, 123, 124, 125, 134, 135, 139, 151, 153, 161, 164, 172, 180, 181, 182, 185 no valor total de R$ 80.453,38 (oitenta mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos).
SECURICAM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA(07180325000142) com os lotes: 14, 163 no valor total de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).
BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA(08692456000171) com os lotes: 78, 80, 81 no valor total de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).
AC DE PAULA COMERCIO E SERVICOS(48537117000135) com os lotes: 22 no valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA(21982891000280) com os lotes: 48 no valor total de R$ 17.080,00 (dezessete mil e oitenta reais).
R7 DIGITAL INFORMATICA E SERVICOS LTDA(20788809000137) com os lotes: 8, 9, 169 no valor total de R$ 46.989,00 (quarenta e seis mil e novecentos e oitenta e nove reais).
M S DE JESUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA(46108628000106) com os lotes: 102 no valor total de R$ 7.596,00 (sete mil e quinhentos e noventa e seis reais).
VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA(21997155000203) com os lotes: 54 no valor total de R$ 56.678,40 (cinquenta e seis mil e seiscentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA(23496174000192) com os lotes: 77, 79, 85 no valor total de R$ 3.092,50 (três mil e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA(45298461000120) com os lotes: 39, 49 no valor total de R$ 10.140,00 (dez mil e cento e quarenta reais).
VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS(97546883000171) com os lotes: 3 no valor total de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA. EPP(74085358000109) com os lotes: 30, 37, 50, 90, 94, 95, 98, 100, 108, 116, 136, 146, 156, 157, 158, 159, 160, 162, 166, 168, 173, 174, 175, 176, 179, 183 no valor total de R$ 119.735,14 (cento e dezenove mil e setecentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos).
AMMO INFORMATICA LTDA(07300151000104) com os lotes: 2, 12, 13, 20, 21, 47, 66, 105 no valor total de R$ 48.693,00 (quarenta e oito mil e seiscentos e noventa e três reais).
RENOVACCIO COMERCIO DE ELETROELETRONIOCOS LTDA(17800159000193) com os lotes: 18 no valor total de R$ 3.774,00 (três mil e setecentos e setenta e quatro reais).
MARCELO AUGUSTO MARTINS 05075383904(43382937000181) com os lotes: 10 no valor total de R$ 900,00 (novecentos reais).
B & G TEIXEIRA COMERCIAL LTDA(42399689000119) com os lotes: 44, 110 no valor total de R$ 1.055,00 (um mil e cinquenta e cinco reais).
SYSMA SOLUÇÕES LTDA(46192487000152) com os lotes: 61 no valor total de R$ 44.820,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos e vinte reais).
FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA.(33932632000142) com os lotes: 15, 19, 46, 56, 65, 91, 106, 111, 113, 115, 117, 118, 131, 132, 133, 137, 138, 140, 142, 143, 165, 167, 178, 186, 187, 190, 191 no valor total de R$ 79.957,00 (setenta e nove mil e novecentos e cinquenta e sete reais).
PAGNAN & BACHES LTDA(20953739000125) com os lotes: 7, 101, 152, 177 no valor total de R$ 10.842,70 (dez mil e oitocentos e quarenta e dois reais e setenta centavos).
WHITE EAGLE - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS EIRELI ME(32901484000136) com os lotes: 23 no valor total de R$ 42.370,00 (quarenta e dois mil e trezentos e setenta reais).
AVIVA FACILITY LTDA(50039703000100) com os lotes: 120 no valor total de R$ 1.157,20 (um mil e cento e cinquenta e sete reais e vinte centavos).
REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA(04500648000188) com os lotes: 1, 5, 6, 17, 29, 31, 32, 55, 63, 64, 67, 71, 72, 82, 84, 86, 96, 109, 126, 127, 128, 129, 130, 141 no valor total de R$ 16.365,90 (dezesseis mil e trezentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos).
T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA(49490183000160) com os lotes: 147, 154, 184, 188, 189, 192 no valor total de R$ 57.188,00 (cinquenta e sete mil e cento e oitenta e oito reais).
DIRCEU LONGO & CIA. LTDA.(92823764000103) com os lotes: 25, 26, 27 no valor total de R$ 25.206,98 (vinte e cinco mil e duzentos e seis reais e noventa e oito centavos).
53.945.288 SAMUEL TIAGO DA SILVA COSTA(53945288000133) com os lotes: 16, 62, 103, 104 no valor total de R$ 17.085,40 (dezessete mil e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).
D E M - MAQUINAS, IMPLEMENTOS E SERVICOS LTDA(27209293000178) com os lotes: 33, 34, 35, 36 no valor total de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
ADEMIR FERREIRA NEVES(35137952000136) com os lotes: 73, 74, 75, 76 no valor total de R$ 3.013,50 (três mil e treze reais e cinquenta centavos).
DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA(40223106000179) com os lotes: 57 no valor total de R$ 587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais).
CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA ME(95437877000150) com os lotes: 51, 52 no valor total de R$ 1.845,00 (um mil e oitocentos e quarenta e cinco reais).
REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA(65149197000251) com os lotes: 4 no valor total de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).
CENTRY IMAGEM ATACADO DE ANTENAS LTDA(11190870000197) com os lotes: 53, 83, 112, 170 no valor total de R$ 19.147,25 (dezenove mil e cento e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos).
EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA(41087715000100) com os lotes: 70 no valor total de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).
48.837.707 MATEUS BARBOSA DERZE DE PAIVA(48837707000183) com os lotes: 68 no valor total de R$ 2.099,85 (dois mil e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).
ROSEMARA DOS SANTOS ME(26947090000116) com os lotes: 24, 114, 155, 171 no valor total de R$ 60.422,60 (sessenta mil e quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).
3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA(19140331000155) com os lotes: 99 no valor total de R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).
J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI(20058175000167) com os lotes: 193, 194 no valor total de R$ 2.098,00 (dois mil e noventa e oito reais).
K. LUMERTZ CARDOSO(38311637000171) com os lotes: 41, 42, 43 no valor total de R$ 11.152,40 (onze mil e cento e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
FOZ DO JORDÃO (PR), terça-feira, 24 de setembro de 2024

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:1513E479

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL CONVOCAÇÃO SESSÃO DE JULGAMENTO ORDINARIA 009/2024

EDITAL CONVOCAÇÃO SESSÃO DE JULGAMENTO ORDINARIA 009/2024

CONSELHO CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES deste município, na pessoa de seu Presidente, e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal 456 de 10 de setembro de 2018:
CONVOCA PARA REUNIÃO ORDINÁRIA:
Os Conselheiros, Suplentes, Secretários nomeados pelo Decreto Municipal 325 de 13 de julho de 2023, Recorrentes e Recorridos, Contribuintes e Procuradores, e demais interessados, para sessão de julgamento ordinária **009-2024**, que acontecerá em **29 de outubro de 2024**, às **08:30 horas**, na sala de Reuniões dos Conselhos, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1306, fundos, Centro, Francisco Beltrão – PR., com a seguinte pauta:

Nº do Processo	Nome do Recorrente	Procurador	Recorrido - Assunto
PROTOCOLO 10698/2024	LUIS HENRIQUE BORGHESAN LEAO - ME CNPJ: 23.351.062/00001-43		RECURSO VOLUNTÁRIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES REF. AO PROCESSO DE AUDITORIA FISCAL 13/2024 E NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 71/2024
PROTOCOLO 10935/2024	MECANICA CIKOSKI LTDA CNPJ: 81.252.934/0001-12		RECURSO VOLUNTÁRIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES REF. AO PROCESSO DE AUDITORIA FISCAL 29/2024 E NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 62/2024
PROTOCOLO 11723/2024	CAMILA MIRANDA DOS SANTOS CNPJ: 23.374.821/0001-93		RECURSO VOLUNTÁRIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES REF. AO PROCESSO DE AUDITORIA FISCAL 36/2024 E NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 79/2024

O pedido de sustentação oral do sujeito passivo e/ou Fazenda Pública Municipal, deverá ser protocolado junto ao Conselho de Contribuintes, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da sessão de julgamento.
O quórum de julgamento e de deliberação do Plenário será de metade mais um dos membros.
Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2024.

JOSLAINE LISBOA SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:14F85176

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL CONVOCAÇÃO SESSÃO DE JULGAMENTO ORDINARIA 001/2024

EDITAL CONVOCAÇÃO SESSÃO DE JULGAMENTO ORDINARIA 001/2024
CONSELHO CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES deste município, na pessoa de seu Presidente, e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal 456 de 10 de setembro de 2018:
CONVOCA PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA:
Os Conselheiros, Suplentes, Secretários nomeados pelo Decreto Municipal 325 de 13 de julho de 2023, Recorrentes e Recorridos, Contribuintes e Procuradores, e demais interessados, para sessão de julgamento ordinária **001-2024**, que acontecerá em **08 de outubro de 2024**, às **08:30 horas**, na sala de Reuniões dos Conselhos, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1306, fundos, Centro, Francisco Beltrão – PR., com a seguinte pauta:

Nº do Processo	Nome do Recorrente	Procurador	Recorrido - Assunto
PROTOCOLO 10277/2024	AIDO PORTELLA FACHINELLO CNPJ: 04630296000185		RECURSO VOLUNTÁRIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES REF. AO PROCESSO DE AUDITORIA FISCAL 11/2024 E NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 59/2024

O pedido de sustentação oral do sujeito passivo e/ou Fazenda Pública Municipal, deverá ser protocolado junto ao Conselho de Contribuintes, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da sessão de julgamento.
O quórum de julgamento e de deliberação do Plenário será de metade mais um dos membros.
Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2024.

JOSLAINE LISBOA SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0AACCAA4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 347 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 347 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e designa membros da Comissão Processante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Memorando n.º 12.256/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos descritos no Memorando n.º 12.256/2024, identificar eventuais infrações funcionais e a responsabilidade do servidor de matrícula funcional n.º 1128987.

Art. 2º Designar as seguintes servidoras para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e, em caso de impedimentos, da segunda, com a responsabilidade pela apuração:
I – WilianAmann;
II – Marcia Bertonceli;
III – Elis Regina Calegari.

Art. 3º Os atos da comissão deverão ser concluídos no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a prorrogação por igual prazo, mediante justificativa.
Parágrafo único. A conclusão dos trabalhos será efetivada com a emissão do relatório, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 4.133, de 4 de dezembro de 2013, e com a realização das comunicações necessárias.

Art. 4º Fica determinado o afastamento do cargo do servidor de Matrícula nº 1128987 pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 59, da Lei nº 4.133, de 2013, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de setembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:55225732

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 413 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 413 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Exonera LENIR POSSEBON NICOLODI do cargo CCA-ICT-9-C, da SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇO E TURISMO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada LENIR POSSEBON NICOLODI do cargo CCA-ICT-9-C, da SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇO E TURISMO, a partir de 25 de setembro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de setembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:022A5C08

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 414 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 414 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Nomeia PAULA CRISTIANE BORGES para o cargo de CCA-ICT-9-C na SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇO E TURISMO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada PAULA CRISTIANE BORGES, portadora do RG n.º 13.154.403-0 e CPF n.º 051.543.189-35 para o cargo CCA-ICT-9-C na SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇO E TURISMO, símbolo 9-C, a partir de 26 de setembro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de setembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4491C42E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 412 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 412 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Reconhece ao(à) servidor(a) FRANCIANE SCHMOLLER promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e Protocolo n.º 12.890/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) FRANCIANE SCHMOLLER promoção por grau de escolaridade, considerando a conclusão de PÓS GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível C1-03 na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de PROFESSORA.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de setembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8700DF67

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA 12/2024

MINUTA DE AVISO DECONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 080/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2024

CONTRATANTE (UASG)
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - PR (930042)

OBJETO
Contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem de arranjos florais ornamentais, todos naturais, a serem utilizados em Solenidades da Câmara Municipal de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO
R$ 18.587,90 (dezoito mil quinhentos e oitenta e sete reais e noventa centavos).

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
ATÉ 01/10/2024 ÀS 07h59min

INÍCIO DA SESSÃO E FASE DE LANCES
DIA 01/10/2024 Das 08h às 16h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS LOCAIS/REGIONAIS
SIM

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:FD7AA353

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECLARAÇÃO DE ETNICO RACIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024
DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB E
DA POLÍTICA NACIONAL CULTURA VIVA - PNCV
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às Cotas Simples étnico-raciais – negros/pardos ou indígenas e/ou para concorrentes às Cotas duplas que contemplem também uma dessas cotas étnico-raciais).

Eu, _____-----_____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no **Chamamento Público 001/2024 da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB e da Política Nacional Cultura Viva – PNCV**, que sou _____(informar se é NEGRO/PARDO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____
DATA

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3DEDC2F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECLARAÇÃO DE PCD

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024
DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB E
DA POLÍTICA NACIONAL CULTURA VIVA - PNCV
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no **Edital de Chamamento Público 001/2024 da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB e da Política Nacional Cultura Viva – PNCV** que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.
Portanto, segue anexo Laudo Médico comprobatório.

Francisco Beltrão, ____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do declarante

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8B012CC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FORMULARIO PARA PEDIDO DE RECURSO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024
DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB E
DA POLÍTICA NACIONAL CULTURA VIVA - PNCV
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 07 - FORMULÁRIO PARA RECURSO
(Para Etapa de Seleção ou Etapa de Habilitação)

Nome da Entidade ou Grupo/Coletivo Cultural

_____

À Comissão Técnica de Avaliação de Recurso do Chamamento Público 001/2024 da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB e da Política Nacional Cultura Viva – PNCV,

Venho solicitar **Revisão do Resultado** da **Etapa** de _____(Seleção ou Habilitação) pelos motivos abaixo:
_____.

Termos em que peço deferimento.

Francisco Beltrão, ____de _____ de 2024

_____
Assinatura

Nome completo:_____
(Responsável Legal da Entidade Cultural ou Grupo/Coletivo)

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:FFD8DA6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CRITERIOS DE MERITOS PARA PREMIAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024
DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB E
DA POLÍTICA NACIONAL CULTURA VIVA - PNCV
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 8 – CRITÉRIOS DE MÉRITO PARA PREMIAÇÃO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA PREMIAÇÃO		
Nº do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
01	Tempo de atuação no município: De 02 a 04 anos=02 pontos De 04 a 06 anos=04 pontos De 06 a 08 anos=06 pontos De 08 a 10 anos=08 pontos Mais de 10 anos=10 pontos	De 02 a 10
02	Promove ações para repassar o conhecimento da sua manifestação cultural? Cada ação anual realizada=01 ponto. Máximo de 10 ações anuais	De 01 a 10
03	A Entidade ou Grupo/Coletivo tem notória atuação em temáticas relacionadas a: Pessoas negras e/ou indígenas: = 02 pontos PCD'S e/ou mulheres: = 02 pontos LGBTQIAP+: = 02 pontos Idosos e/ou crianças: = 02 pontos Demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social: = 02 pontos	De 02 a 10
04	Qual o grau de contribuição da Entidade e ou Grupo/Coletivo a partir da transmissão do conhecimento, através de ações como: Cultura e Cidadania: (integração e inovação com outras esferas do	De 02 a 10

	conhecimento e da vida social) = 02 pontos Cultura e Educação: (ações conjuntas com a Sec. de Educação) = 02 pontos Cultura e Saúde: (ações de práticas saudáveis) = 02 pontos Cultura e Trabalho: (contratação de profissionais da comunidade) = 02 pontos Cultura e Diversidade: (integração com outras diversidades culturais). = 02 pontos	
05	A Entidade e/ou Grupos/Coletivos Culturais que comprovadamente estão localizados ou que desenvolve ações em Áreas periféricas urbanas e/ou rurais, em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social. Se está localizado em área Periférica=05 pontos Cada ação anual realizada=01 ponto. Máximo de 10 ações anuais	De 01 a 10
06	A Entidade e/ou Grupos/Coletivos Culturais possui trajetória comprovadamente ligadas às Culturas Populares e Tradicionais. Até 05 anos=05 pontos Mais de 10 anos=10 pontos	De 05 a 10
PONTUAÇÃO MÁXIMA:		**60 pontos**

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:89D83F98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MINUTA DE TERMO DE PREMIAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024
DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB E
DA POLÍTICA NACIONALCULTURA VIVA - PNCV
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 10 – MINUTA DE TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de (VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO), na presente data, relativa ao Edital de Chamamento Público 001/2024 da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à Cultura – PNAB e da Política Nacional Cultura Viva – PNCV de Francisco Beltrão/PR, no qual fui habilitado para receber Premiação Cultural, e sou representante legal ou representante indicado da: (NOME DA ENTIDADE OU GRUPO/COLETIVO)

Francisco Beltrão/PR, ____ de _____ de 2024

_____
NOME
ASSINATURA

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8CEC1BB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL VIVA OFICIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024
DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB E
DA POLÍTICA NACIONAL CULTURA VIVA - PNCV
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

1. OBJETO

- Este Edital tem por objeto a **Certificação** dos Pontos de Cultura a Nível Municipal, e a **Premiação** de projetos, iniciativas, atividades ou ações desses Pontos de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos de Cultura (com ou sem CNPJ); além de Entidades (com CNPJ) e grupos/Coletivos informais (sem CNPJ), que ainda não são certificadas como Pontos de Cultura Municipal, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).

1.2 - De acordo com a Lei Cultura Viva

Pontos de Cultura são "entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades";
Pontões de Cultura são "entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas."

1.3 - Este edital **Não Certificará** novos coletivos e entidades como **Pontões** de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura Municipal por meio deste edital.

1.4 - O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, para Entidades juridicamente constituídas, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, (somente comprovante de recebimento do recurso) e sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento). Para representante de Grupo/Coletivo haverá encargos, conforme item 2.3.

2. RECURSOS

2.1 - Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Francisco Beltrão/PR por meio da PNAB, e tem o valor total de R$ 187.504,58 (cento e oitenta e sete mil quinhentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos). No valor total já estão previstos os rendimentos.
Serão premiadas 10 Entidades e/ou Grupos/Coletivos, divididos entre as categorias descritas no Anexo I deste edital, no valor aproximado de R$18.750,46 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos) cada prêmio, conforme disponibilidade orçamentária dos recursos prevista no Decreto Municipal nº 220 de 05 de junho de 2024.

2.1.1 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para o presente edital decorrem da seguinte Dotação Orçamentária:

14.002.13.392.1301.2-042 - 3.3.90.31. - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras. Conta: 10502 - fonte de recursos: 1063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc 2

2.2 - CATEGORIAS

2.2.1 - **Grupos/coletivos informais** (sem CNPJ) representados por pessoa física.
2.2.2 - **Entidades juridicamente constituídas** (Com CNPJ)

2.3 - O valor do prêmio concedido aos **Grupos/coletivos informais** representados por **pessoas físicas** terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a renda Retido na Fonte - MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

2.4 - O valor do prêmio concedido às **Entidades** (pessoas jurídicas**)** não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.5 - Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

2.6 - Caso não haja a quantidade prevista de Entidades e/ou Grupos/coletivos Culturais selecionados, (prevista no item 2.1) o valor será redividido igualitariamente.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA MUNICIPAL

3.1 - O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 - Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificados como Ponto de Cultura Municipal. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:
Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como "pré-certificada";
Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como "certificada" no município.

3.3 - Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para Certificação municipal, conforme indicado no item 3.2 - I, a candidatura será desclassificada.

3.4 - Caso a Entidade ou Grupo/Coletivo proponente já seja Certificada como Ponto ou Pontão de Cultura Nacionalmente, no Formulário de Inscrição, deverá anexar o comprovante da referida certificação, cuja veracidade será verificada pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer através do Departamento de Cultura na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura do município por meio deste Edital.

3.5 - A Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer através do Departamento de Cultura enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura Certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.
Os Pontos de Cultura Certificados terão sua inscrição nacional facilitada e receberão orientação de como encaminhar sua documentação para o Ministério da Cultura até 31/12/2024, para conclusão da Certificação Nacional.

3.6 - A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura Municipal, certificados por meio deste edital por parte da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer através do Departamento de Cultura, não compromete o possível recebimento da premiação.

3.7 - Por critério de imparcialidade, caso Entidade ou Grupo/Coletivo já seja Certificada Nacionalmente, passará somente pelos Critérios de Avaliação para Premiação. Porém terá que providenciar toda documentação da mesma forma que todos os inscritos, pois a pontuação dos Critérios de Certificação (Anexo 2) servem como desempate para Premiação, conforme item 9.9.2, III.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 - Poderão participar deste edital:

Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, **com CNPJ** (aqui tratados, também, como entidades culturais);
Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, **sem CNPJ** (aqui tratados, também, como coletivos culturais);
Organizações da Sociedade Civil **sem fins lucrativos** (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;
Coletivos informais **sem fins lucrativos**, (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.1 - Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, **2 (dois) anos** de desenvolvimento de atividades culturais no Município de Francisco Beltrão/PR, por meio de PORTIFÓLIO (com fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios) constando data completa (dia/mês/ano) da realização das mesmas.

5. QUEM NÃO PODEM PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 - Não podem participar do presente Edital:

Coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
Pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
Instituições privadas com fins lucrativos;
Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:
a) Que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;

b) Que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
I. Agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
II. Servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
III. Membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
Partidos políticos e suas instituições;
Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1. - PERÍODO DE INSCRIÇÕES:
As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **28/09/2024** até às 23h59min do dia **07/10/2024**

6.1.1 - MEIOS DE INSCRIÇÃO

As inscrições serão recebidas das seguintes formas:

I - PELO E-MAIL: pnab.culturavivafb@gmail.com constando:

a) Título do e-mail: INSCRIÇÃO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024 – PNAB/PNCV
b) Endereçada a: A/C Comissão de Avaliação do Chamamento Público 002/2024 da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB e da Política Nacional Cultura Viva – PNCV.
c) Contendo em anexo: Dois (02) arquivos separados**,** em formato de PDF, sendo;
1º PDF - Inscrição (anexo 3) e outros anexos (se necessários);
2º PDF - Portifólio da Entidade ou do Grupo/Coletivo
Encaminhados num mesmo E-mail, conforme documentos descritos nos itens 6.2 – I e 6.2 – II.

II - PRESENCIALMENTE (**excepcionalmente**, somente se o proponente não tiver acesso à internet) e entregue no Departamento de Cultura:
Nesse caso a documentação de inscrição deverá ser entregue em envelope lacrado, no Departamento de Cultura, situado no Espaço da Arte (de 2ª a 6ª-feira, das 08:00 às 12:00 ou das 13:30 às 17:00 horas).

a) Etiqueta do Envelope: INSCRIÇÃO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024 – PNAB/PNCV
b) Endereçada a: A/C Comissão de Avaliação do Chamamento Público 002/2024 da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB e da Política Nacional Cultura Viva – PNCV.
c) Contendo: Os documentos solicitados nos Itens 6.2 - I e II desse edital.
d) Nesse caso, far-se-á constar no envelope a data e horário do recebimento, assinado pelo proponente e pelo funcionário(a) recebedor(a).

6.1.2 - Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.1.3 - A Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer – Departamento de Cultura não se responsabilizará caso a inscrição não seja recebida em tempo hábil, por instabilidades como: falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados e em provedores de acesso dos usuários.

6.2 - A INSCRIÇÃO CONTARÁ COM O ENVIO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS

I - Formulário de Inscrição (conforme Anexo 3 deste edital) e

a) Caso seja optante de Cotas, inclui também a Declaração específica em relação à Cota que vai concorrer (anexos 5 e/ou 6).

II - Portifólio: com material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela Entidade Cultural ou Grupo/Coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no Município de Francisco Beltrão/PR, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 01 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, com início anterior a agosto de 2022). Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
Lembrando que: as comprovações deverão conter dia/mês/ano em que foram realizadas para que sejam validadas.
III - Em caso de candidatura como "Grupo/Coletivo Cultural", juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4) preenchida, assinada (de forma eletrônica ou de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do Grupo/Coletivo Cultural, maiores de 18 anos, que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;
IV - Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos (anexos 05 e/ou 06), quando a Entidade Cultural ou Grupo/Coletivo Cultural optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:
a) Do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica);
b) Obrigatório o preenchimento da informação de cotas dos integrantes do Grupo/Coletivo informal, maiores de 18 anos, no Anexo 4
V - Poderão ser anexados outros documentos que a Entidade ou Grupo/Coletivo Cultural proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.3 - A Entidade ou Grupo/Coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.
6.4 - As Entidades ou Grupos/Coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.5 - **Atenção!** Ao se inscrever, a Entidade ou Grupo/Coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB), do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

6.6 - Na etapa de inscrição **NÃO** deverão ser anexos no PDF outros documentos além dos solicitados no Item 6.2.
Os documentos listados no Item 10.3 serão solicitados posteriormente, somente na fase de Habilitação.

7. DAS COTAS

7.1 - Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:
a) Pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
b) Pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
c) Pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;
d) A Entidades e/ou Grupos/Coletivos Culturais com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às Culturas Populares e Tradicionais: 30% (trinta por cento) das vagas, sendo 01 (uma) exclusiva e 02 (duas) inseridas conjuntamente nas outras Categorias de Cotas, formando Cotas Duplas.

7.2 - As cotas serão destinadas a:

Entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente 50%+1 (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
Grupos/Coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente 50%+1 (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.
7.3 - As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital (item 7.2 – II).

7.4 - Às Entidades e/ou Grupos/Coletivos Culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 - Às Entidades e/ou Grupos/Coletivos Culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 - Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 - No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. Sendo observada a seguinte sequência:
De Cota simples para Pessoa com Deficiência (PCD) à
àPara Cota Simples para Pessoa Indígena (PI) à
àPara Cota Dupla para Pessoas Negras/pardas e Culturas Populares e Tradicionais (PN/P+CPT)à
àPara Cota Simples para Pessoas Negras/pardas (PN/P) à
àPara Cota Dupla (Áreas periféricas e Culturas Populares e Tradicionais - (AP+CPT)
àPara Cota Simples (Áreas periféricas) à
Para Cota de Ampla Concorrência.

7.7.1 - Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos nas categorias de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.8 - Serão premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual está composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.8.1 - Caso a Entidade e/ou Grupos/Coletivos Culturais se enquadre em mais de uma das modalidades de cotas, deverá optar por somente uma delas, inclusive se inscrever-se nas Cotas Duplas onde são contempladas conjuntamente duas modalidades de Cotas, sendo:
a) Entidades e/ou Grupos/Coletivos Culturais localizados em áreas periféricas urbanas e/ou rurais ou com ações e/ou projetos implementados nessas áreas, com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às Culturas Populares e Tradicionais (aqueles ligados às principais manifestações culturais do município/região/estado ou região do país e surgem das tradições e costumes dos povos).
b) Entidades e/ou Grupos/Coletivos Culturais composto em sua maioria por Pessoas Negras/pardas, com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às Culturas Populares e tradicionais.

7.9 - Observação
Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
Caso a Entidades e/ou Grupos/Coletivos Culturais optar por essa modalidade de cotas, além da Autodeclaração de deficiência, será solicitado Laudo Médico dos componentes para comprovação, conforme previsto no Cap. II, Art. 10º, Item IV da Instrução Normativa nº 10/2023 do MinC.

8 ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 - As inscrições apresentadas serão analisadas em 03 (três) etapas:

Em todas as etapas abaixo as análises serão realizadas pela Comissão de Pareceristas/jurados, designada por meio de portaria emitida pela municipalidade.

Etapa de Seleção para Certificação: as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e grupos/coletivos serão ou não selecionadas sendo certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital.
a) Esse item não se aplica aos Pontos de Cultura já certificados pelo MinC.
b) Essa etapa habilita para a etapa de Seleção de Mérito somente as entidades e grupo/coletivos que obtiverem mais de 50 pontos.
c) A Certificação não habilita para receber a premiação, devendo passar pela Seleção de Mérito.

2. Etapa de Seleção de Mérito para Premiação: as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão premiados, conforme critérios definidos neste edital (Anexo 8).

Etapa de Habilitação: será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa serão analisadas somente as candidaturas que, após as Etapas de Seleção e Mérito, obtiverem classificação que as coloque em condição de serem premiadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previstos neste edital.

A Nota que valerá para receber a Premiação será a da Seleção de Mérito.

9. ETAPAS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO DAS CANDIDATURAS
Serão definidas as Entidades Selecionadas e Pré-Certificadas e também definidas as Entidades Selecionadas que ficarão como SUPLENTES em Lista de Espera, da seguinte forma:
I - Entendem-se por Entidades e Grupo/Coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.
II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTES aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais,

considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.
III - Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificadas como Pontos de Cultura pelo Ministério da Cultura e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para Certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

9.1 - Observações

a) Na Etapa de Habilitação serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem pontuação maior que 50 pontos (nos critérios de avaliação do Anexo 2) e classificação que as colocaram em condição de serem certificadas como Pontos de Cultura e estejam Pré-habilitadas para Premiação, sendo Premiadas somente 10 Entidades.

b) Caso o Projeto Selecionado não seja habilitado, será convocado o 1º SUPLENTE na Lista de Espera, que tenha pontuação suficiente (50 pontos), e assim subsequentemente.

c) Caso não tenha mais projetos Selecionados com Pontuação Suficiente para Habilitação, o valor será dividido igualitariamente, entre os Projetos habilitados.

9.2 - A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da Sociedade Civil), sendo que a metade do Poder Executivo foi definida pela Secretaria de Esporte, Cultural e Lazer através do Departamento de Cultura por convite realizado pelo Diretor M. de Cultura e a outra metade da Sociedade Civil foi habilitada através do Edital de Credenciamento de Pareceristas.
9.2.1 - Todos os integrantes da Comissão têm reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber.

9.3. - Ficarão **proibidos** de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:
I - Tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
II - Tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
III - Tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
IV - Estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4 - As proibições previstas no item 9.3 se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5 - A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos nos Quadros de Avaliação dos Anexo 02 e 08 deste Edital.

9.6 - A pontuação máxima de cada candidatura será:
9.6.1 - Para Certificação como Ponto de Cultura Municipal: até 102 pontos (Anexo 2), sendo necessário no mínimo 50 (cinquenta) pontos.
9.6.2 - Para Premiação de Mérito: até 60 pontos (Anexo 8), sendo obrigatório que a Entidade ou Grupo/Coletivo tenha obtido a pontuação mínima para ser considerado Ponto de Cultura e estar apto para Premiação de Mérito.

9.7 - Caso a Entidade ou o Grupo/Coletivo Cultural não seja Pré-certificada como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a Pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação, para fins de registro.

9.8 - Cada candidatura será analisada por no máximo 08 (oito) membros da Comissão de Seleção (sendo paritária, com representantes do Poder Executivo e da Sociedade Civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.9 - Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

9.9.1 - Para Certificação como Ponto de Cultura Municipal (Anexo 2):
I - Maior pontuação nos critérios previstos do "a" ao "r", nesta ordem, mais os pontos de bonificação;
II - Maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
III - Mediante sorteio.

9.9.2 - Para Premiação Cultural (Anexo 8):
I - Maior pontuação nos critérios em ordem sequencial dos critérios de 01 ao 06;
II - Maior pontuação na avaliação para Certificação como Ponto de Cultura Municipal;
III - Mediante sorteio.

9.10 - Será DESCLASSIFICADA a candidatura que:
I - Não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6.2, mesmo após decorrido o período de anexação documental previsto no Cronograma.
II - As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.
III - Apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;
IV - Não obtenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 - O Resultado da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município (AMP) e posteriormente no site do Município de Francisco Beltrão/PR no endereço: https://franciscobeltrao.pr.gov.br/pnab-politica-nacional-aldir-blanc/

9.12 - Contra a decisão do **Resultado da Etapa de Seleção** e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá **RECURSO** encaminhado pelas seguintes formas:

I - PELO E-MAIL: pnab.culturavivafb@gmail.com constando:
a) Título do E-mail: RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO:
b) Endereçado a: Comissão de Técnica de Avaliação de Recurso do Chamamento Público 002/2024 da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB e da Política Nacional Cultura Viva – PNCV.
c) Apresentado no prazo de 03 (três dias úteis), a contar do primeiro dia útil posterior à publicação (conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023) e respeitando o Cronograma deste edital.

II - PRESENCIALMENTE (excepcionalmente, somente se o Proponente não tiver acesso à internet):
a) Apresentado através de envelope lacrado, constando: RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO: A/C Comissão de Técnica de Avaliação de Recurso do Chamamento Público 002/2024 da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB e da Política Nacional Cultura Viva – PNCV.
b) Entregue no Departamento de Cultura, situado no Espaço da Arte (de 2ª a 6ª-feira, das 08:00 às 12:00 ou das 13:00 às 17:00 horas), no prazo de 03 (três dias úteis), a contar do primeiro dia útil posterior à publicação, respeitando o Cronograma deste edital.
c) Nesse caso, deverá constar no envelope a data e horário do recebimento bem como as assinaturas do proponente e do funcionário(a) recebedor(a).

9.13 - Os recursos recebidos após o prazo previsto no cronograma não serão avaliados.

9.14 - A Comissão Técnica de Avaliação fará o julgamento dos recursos e, havendo necessidade, poderão requerer o apoio do Setor Jurídico da municipalidade.

9.15 - A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial do Município (AMP) e posteriormente no site do Município de Francisco Beltrão/PR no endereço: https://franciscobeltrao.pr.gov.br/pnab-politica-nacional-aldir-blanc/ .

9.16 - A Secretaria de Esporte, Cultural e Lazer, através do Departamento de Cultura, não se responsabilizará caso o proponente não acompanhe as divulgações no site oficial do Município referente a este edital, prazos, documentações, etc.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 - A Etapa de Habilitação é eliminatória, iniciando-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 - Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as Entidades e os Coletivos selecionados e as Entidades e Grupo/Coletivos Pré-certificados deverão encaminhar os documentos listados no Item 10.3 no prazo de **03 (três) dias úteis** após a publicação do resultado final da ETAPA DE SELEÇÃO, conforme previsto no Cronograma, por meio de:

I - PELO E-MAIL: pnab.culturavivafb@gmail.com constando:
a) Título do e-mail: DOCUMENTOS PARA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024 – PNAB/PNCV
b) Endereçado a: Comissão de Habilitação do Chamamento Público 002/2024 da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB e da Política Nacional Cultura Viva – PNCV.
c) Contendo em anexo: 01 arquivo**,** em formato de PDF contendo os documentos solicitados no Item 10.3.

II - PRESENCIALMENTE (excepcionalmente, somente se o Proponente não tiver acesso à internet);
a) Entregue através de envelope lacrado, no Departamento de Cultura, situado no Espaço da Arte (de 2ª a 6ª-feira, das 08:00 às 12:00 ou das 13:30 às 17:00 horas), ccontendo a seguinte informação no envelope:
DOCUMENTOS PARA EPATA DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024 – PNAB/PNCV
A/C Comissão de Habilitação do Chamamento Público 002/2024 da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB e da Política Nacional Cultura Viva – PNCV.
b) Contendo no envelope: os documentos solicitados no Item 10.3 desse edital.
c) Nesse caso, deverá constar no envelope a data e horário do recebimento bem como as assinaturas do proponente e do funcionário(a) recebedor(a).

10.2.1 - Não serão aceitos ou recebidos os documentos após o prazo previsto no cronograma.

10.3 - Documentos solicitados para HABILITAÇÃO

I - Para as Entidades e Grupo/Coletivos selecionados para Pré-Certificação e Pré-habilitados para Premiação:
a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
b) Cópia da Ata de Posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do Grupo/Coletivo Cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
e) Em caso de candidatura como "Grupo/Coletivo Cultural", enviar cópia do RG e CPF somente do representante, mas todos os membros do Grupo/Coletivo Cultural que indicaram a pessoa física representante deverão preencher e assinar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4).
f) Excepcionalmente, será permitida a juntada da documentação de substituição de representante (conforme item 10.4) e também com nova Declaração de Representação.

II - Para as Entidades e Grupos/Coletivos certificados como Ponto de Cultura Municipal, a fim de Certificação Nacional do Ponto de Cultura:
a) Deverão estar cadastradas ou se cadastrarem no Cadastro Municipal de Instituições, Grupos/Coletivos e/ou Equipamentos Culturais de Francisco Beltrão e seus representantes também estar cadastrados ou se cadastrarem no Cadastro Municipal de Artistas como Agentes Culturais. Para verificação se a Entidade e/ou Grupo/Coletivo Cultural e/ou seu representante já está cadastrada(o), entrar em contato com o Departamento de Cultura pelo telefone (46) 3424-4441, para ser fornecido o nº do Cadastro ou o link para o Cadastramento.
b) Será comunicado, por e-mail, com orientações de como deverá proceder e o passo-a-passo de acesso a Plataforma Rede Cultura Viva, para concluir até dia 31/12/2024 o Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura a fim de obter a Certificação Nacional.
c) No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural.

10.3.1 - A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.
10.3.1.1 - A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:
I - Pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
10.3.2 - A Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, através do Departamento de Cultura, consultará, ainda, a ficha do CNPJ das Entidades Culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas e com CNAE artístico (requisito para habilitação de selecionadas e de Certificação).
10.3.3 - A Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, através do Departamento de Cultura, poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

10.4 - Será permitida a substituição de representante do Grupo/Coletivo Cultural desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do Grupo/Coletivo Cultural, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na Fase de Habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.3 (f).
10.4.1 - A substituição prevista no Item 10.4 também será permitida nos mesmos moldes supra citados, até a fase de Premiação do Projeto Habilitado, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, troca de diretorias e outros justificadamente.

10.5 - Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital e incidirem nos seguintes casos:
a) Entregarem os documentos fora do período de habilitação;
b) Não apresentarem os documentos exigidos no item 10.3 deste Edital; e
c) Se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.6 - O RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO será publicado no Diário Oficial do Município (AMP) e posteriormente no site do Município de Francisco

Beltrão/PR no endereço: https://franciscobeltrao.pr.gov.br/pnab-politica-nacional-aldir-blanc/

10.7 - Contra a decisão do RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO caberá RECURSO que deverá ser encaminhado no prazo de **03 (três) dias úteis**, conforme inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar do 1º dia útil posterior à publicação, devendo ser encaminhado por:

I - E-MAIL: pnab.culturavivafb@gmail.com constando:

a) Título do e-mail: RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
b) Endereçado a: A/C Comissão de Técnica de Avaliação de Recurso – Etapa de Habilitação - do Chamamento Público 002/2024 da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB e da Política Nacional Cultura Viva – PNCV.

II - PRESENCIALMENTE: (excepcionalmente, somente se o Proponente não tiver acesso à internet);

a) Entregue através de envelope lacrado, no Departamento de Cultura, situado no Espaço da Arte (de 2ª a 6ª-feira, das 08:00 às 12:00 ou das 13:30 às 17:00 horas).
Contendo a seguinte informação no envelope:
RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
A/C Comissão de Técnica de Avaliação de Recurso – Etapa de Habilitação – do Chamamento Público 002/2024 da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB e da Política Nacional Cultura Viva – PNCV, entregue presencialmente no Departamento de Cultura, situado no Espaço da Arte (de 2ª a 6ª-feira, das 08:00 às 12:00 ou das 13:00 às 17:00 horas).
Nesse caso, deverá constar, no envelope a data e horário do recebimento bem como as assinaturas do proponente e do funcionário(a) recebedor(a).

10.8.1 - Não serão aceitos ou recebidos os documentos após o prazo previsto no cronograma.

10.9 - O Resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município (AMP) e posteriormente no site do Município de Francisco Beltrão/PR no endereço: https://franciscobeltrao.pr.gov.br/pnab-politica-nacional-aldir-blanc/, nas abas "Editais" e "Cultura Viva".

10.9.1 - Não caberá recurso após a publicação do Resultado Final da Etapa de Habilitação.

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 - Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada Categoria/Cota, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1 e no Item 7 deste edital.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1 - O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, já prevista no item 2.1.1, caracterizando a **Seleção** somente como mera expectativa de direito à Cerificação como Ponto de Cultura no Município de Francisco Beltrão/PR, apenas Pré-habilitado a Entidade ou Grupo Coletivo para Premiação.
12.2 - Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no Art. 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um **período de 12 meses**, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.
12.2.1 - Caso a Entidade ou Grupo/Coletivo for premiado no Município e também no Estado, deverá optar qual prêmio quer entre esses. Comunicar a desistência para fazer o distrato e devolver o valor, acrescido dos juros pertinentes, caso já tenha recebido o recurso.
12.2.2 - Caso ocorrer alguma desistência, no decorrer da validade desse edital, será chamado o 1º proponente em sequência de pontuação para receber a premiação.

12.3 - Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada subsequentemente melhor pontuada, se houver, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.
12.3.1 - Caso não haja outra candidatura selecionada, o valor será suplementado às demais Entidades e Grupos/Coletivos Habilitados, sendo o valor dividido igualitariamente entre as habilitadas.

12.4 - A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do Resultado Final da Fase de Habilitação, de acordo com a disponibilidade da Administração Municipal.

12.5 - Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica, cujos dados bancários foram fornecidos no Anexo 3.

12.6 - Em caso de representante de candidatura como "Grupo/Coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. A Conta deve ser aberta exclusivamente para recebimento da premiação.

12.7 - Em caso de candidatura como "Entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente ou poupança de qualquer banco, que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares, podendo ser conta já existente.

12.8 - O Município de Francisco Beltrão/PR, representado pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, através do Departamento de Cultura, órgão responsável pela elaboração e execução desse edital, não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O prazo de vigência deste Edital será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período, somente em caso de necessidade.
13.2 - Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.
13.3 - Os casos omissos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso, bem como os casos omissos na Etapa de Habilitação serão resolvidos pela Comissão de Habilitação. Já os casos omissos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pelo Gestor do Departamento de Cultura e, se necessário, com a manifestação do Setor Jurídico da municipalidade.
13.4 - Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.5 - Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da Entidade ou Grupo/Coletivo Cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
13.6 - A Entidade ou Grupo/Coletivo Cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
13.7 - As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, através do Departamento de Cultura de Francisco Beltrão/PR, e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
13.8 - As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, através do Departamento de Cultura de Francisco Beltrão/PR, e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
13.9 - Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.
13.10 - O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
13.11 - Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, através do Departamento de Cultura de Francisco Beltrão/PR, por meio do endereço eletrônico pnab.culturavivafb@gmail.com e/ou contato telefônico (46) 3524-4441.
13.13 - Em nenhuma hipótese, serão aceitos e-mails ou recebimentos de envelopes (presencialmente) com inscrições, documentações, pedidos e recursos após os prazos previstos no Cronograma (Anexo 8).
13.14 - O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas em tempo hábil para não inviabilizarem a sua habilitação.
13.15 - Conforme Art. 39. da IN MinC 12/2024: é obrigatória a inserção da logomarca do Ministério da Cultura e da PNCV nas peças promocionais, conforme Manual de Identidade Visual do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado.

13.16 - Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:
ANEXO 1: Categorias e Cotas;
ANEXO 2: Critérios de Avaliação da Etapa de Seleção para Certificação como Ponto de Cultura Municipal
ANEXO 3: Formulário de Inscrição
ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
ANEXO 7: Formulário para Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
ANEXO 8: Critérios de Pontuação para Premiação de Mérito Cultural
ANEXO 9: Minuta de Termo Premiação Cultural
ANEXO 10 - Cronograma

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2024.

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Departamento Municipal de Cultura

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E2CE79D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 868/2024 - referente ao pregão nº 121/2023.
OBJETO: Fornecimento de produtos para utilização na lavagem e desinfecção de rouparia da UPA-24 Horas.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 103.452,03 (cento e três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e três centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6230	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.11.00	Do Exercício
6230	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.21.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:AB3166B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90101/2024 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **10 de outubro de 2024, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **Contratação de serviços para prestação de socorro, conserto, vulcanização e montagem de pneus de veículos e máquinas da frota da municipalidade.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 10 de outubro de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5DB91614

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LEILÃO

AVISO DE LEILÃO
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar LEILÃO ELETRÔNICO iniciando a etapa de lances as **08:00 horas do dia 21 de outubro de 2024 e encerrando as 17:00 horas dia 25 de outubro de 2024**, do tipo MAIOR LANCE POR ITEM, que tem por objeto a Alienação De Bens Móveis Inservíveis (Ociosos, Antieconômicos, Irrecuperáveis,

Veículos, Sucatas E Outros), de acordo com as especificações descritas no Edital.

O credenciamento de interessados se dará entre as 08:00 horas do dia 01 de outubro de 2024 e encerrando as 17:00 horas dia 24 de outubro de 2024.

A etapa de lances será das **08:00 horas do dia 21 de outubro de 2024 e encerrando as 17:00 horas dia 25 de outubro de 2024,** no endereço eletrônico: http://leilao.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: http://leilao.franciscobeltrao.pr.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2121 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 24 de Setembro de 2024.

LUIZ FERNANDO VALTER
Leiloeiro
Portaria Nº 291/2024

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A418A0B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 188/2024 de 20 de maio de 2024, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90087/2024 – Processo nº 458/2024.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de ginástica ao ar livre do tipo academia da terceira idade, para instalação em parques e praças do Município de Francisco Beltrão – PR, considerando a revogação do Pregão Eletrônico nº 90058/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – DELVA FABRICACAO DE PECAS EM METAIS LTDA. CNPJ Nº 09.135.430/0001-95. ITEM 09 R$ 1.000,00.
2 – RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI. CNPJ Nº 13.145.437/0001-65. ITENS 01 R$ 2.300,00; 03 R$ 1.300,00; 04 R$ 1.730,00; 06 R$ 1.450,00.
3 – ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA LTDA. CNPJ Nº 13.324.232/0001-47. ITENS 02 R$ 905,00; 05 R$ 2.540,00; 07 R$ 1.440,00; 08 R$ 999,00; 10 R$ 695,00; 11 R$ 1.483,00.
VALOR TOTAL R$ 158.420,00 (cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e vinte reais).

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9BE32C25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90087/2024 – Processo nº **458**/2024.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de ginástica ao ar livre do tipo academia da terceira idade, para instalação em parques e praças do Município de Francisco Beltrão – PR, considerando a revogação do Pregão Eletrônico nº 90058/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.
EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – DELVA FABRICACAO DE PECAS EM METAIS LTDA. CNPJ Nº 09.135.430/0001-95. ITEM 09 R$ 1.000,00.
2 – RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI. CNPJ Nº 13.145.437/0001-65. ITENS 01 R$ 2.300,00; 03 R$ 1.300,00; 04 R$ 1.730,00; 06 R$ 1.450,00.
3 – ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA LTDA. CNPJ Nº 13.324.232/0001-47. ITENS 02 R$ 905,00; 05 R$ 2.540,00; 07 R$ 1.440,00; 08 R$ 999,00; 10 R$ 695,00; 11 R$ 1.483,00.
VALOR TOTAL R$ 158.420,00 (cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e vinte reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:60174582

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ART GRAMA REVESTIMENTOS SINTETICOS LTDA.
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Francisco Beltrão, causado pela – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, no que concerne ao serviço prestado pela empresa ART GRAMA REVESTIMENTOS SINTETICOS LTDA, ao MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, providenciando-se o pagamento devido no valor total de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), conforme Lei Municipal nº 4.320/64, arts. 37 e 38.
Previsão Orçamentária: funcional programática – 11.001.15.452.1501.2-065 – Manter atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras, Conta 8310, Fonte de Recursos: 0 – ordinais livres – Compensação Financeira a Secretaria de Viação e Obras, Natureza da Despesa: 3.3.90.93.99.01 – Indenização/Ressarcimento; valor: R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), em conformidade com o Despacho nº 669/2024 de 23/09/2024, do Prefeito Municipal.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F3F2FDA2

DRH
EDITAL 299-24 TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UNIDADES DE SAÚDE) PSS 327-2023

EDITAL Nº 299/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023 e os motivos que constam do Memorando 11.907/2024;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UNIDADES DE SAÚDE)

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
41º	NATALY ATAIDE PRAIA	19/12/1990	28

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:7B66E99F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA AO EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 010/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 005/2024.

ERRATA AO EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO de N.º 010/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO de N.º 005/2024.

Referente publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/09/2024. Edição 3115.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador 840AD7D7 no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ONDE SE LÊ:

ERRATA AO EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO de N.º 010/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de N.º 005/2024

LEIA-SE:

ERRATA AO EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO de N.º 010/2024 - DISPESA DE LICITAÇÃO de N.º 005/2024.

Ficam inalteradas as demais disposições.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 24 de setembro de 2024.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:E36BD7C2

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO PROCESSO N.º 010/2024-DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2024.

EXTRATO PROCESSO N.º 010/2024-DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: RORATO & MOLERO LTDA

CNPJ: 20.214.712/0001-10

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização da migração de dados, manutenção, licença, suporte, treinamento, hospedagem do *website* e dos endereços eletrônicos (e-mail) oficiais da Câmara Municipal de General Carneiro, entre outros serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: ART. N° 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.40.
Dotação orçamentária:
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/atividade: 2.001
Elemento: 3.3.90.40
Despesa: 7
Saldo atual: R$ 105.805,54

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, com vencimento em 01/07/2025

Valor: R$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais), para o período de 12 meses.

General Carneiro/PR, 24.09.2024.

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:87017858

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO PROCESSO N.º 013/2024-DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2024.

EXTRATO PROCESSO N.º 013/2024-DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: 56.218.153 ROZELI DE FATIMA BARBOSA DE PAULA
CNPJ: 56.218.153/0001-64

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços gerais para limpeza interna e externa do prédio no qual está instalada a Câmara Municipal, assim como do mobiliário e equipamentos. Em regime de empreitada por preço unitário mensal e valor total da proposta REFERENTE A 12 MESES e com carga horária de 20 horas semanais, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: ART. N° 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.39.

Dotação orçamentária:
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/atividade: 2.001
Elemento: 3.3.90.39
Saldo atual: R$ 94.145,04

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, com vencimento em 30/08/2025

Valor: R$ 17.388,00 (dezessete mil e trezentos e oitenta e oito reais), para o período de 12 meses.

General Carneiro/PR, 24.09.2024.
Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:A20258E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 040/2024
Processo Licitatório nº 203/2024
Adjudicação/Homologação: 24/09/2024
Contratada: **NORDICA VEICULOS S/A.**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: "**Contratação de empresa autorizada para a prestação de serviços de reparos elétricos no ônibus Municipal de General Carneiro - PR Placa AXB3I88 Modelo VOLVO/MPOLO PARADISO DD".**

Valor da Despesa: **R$ 4.302,20 (quatro mil trezentos e dois reais e vinte centavos).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:81E5AF14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Administrativo: nº 180/2024
Modalidade: Dispensa de Licitação
Licitação: nº 071/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de 09 pares de BOTAS DE CANO LONGO - TIPO BOMBEIRO destinados a Defesa Civil do Município de General Carneiro - PR.

Considerando:

1. O Edital de Licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 071/2024 – Processo nº 180/2024, com o objetivo de Contratar empresa especializada para a aquisição dos itens mencionados.
2. A não obtenção de propostas de empresas aptas a fornecer os itens, devido a irregularidades na documentação solicitada no edital.
3. A recusa de uma das empresas contatadas em aceitar o preço de referência estabelecido.

Diante do exposto, declaro:
FRACASSADO o processo licitatório acima citado, Dispensa de Licitação nº 071/2024, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

General Carneiro, Estado do Paraná em 24 de setembro de 2024.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:F0EFF20F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 186/2024
Pregão Eletrônico nº 066/2024
Adjudicação e Homologação: 25/09/2024
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de brinquedos para a realização de atividades lúdicas promovidas pela Secretaria de Educação deste município, visando proporcionar entretenimento e desenvolvimento socioeducativo às crianças.

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
GABRIEL FARY	01 LOTE (05 ITENS)

General Carneiro - Paraná, 24 de setembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:D8D39D50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 315/2024
Processo Administrativo Licitatório: 186/2024
Ata de Registro de Preços: 251/2024
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: GABRIEL FARY
Vigência: 25/09/2024 a 25/09/2025.
Valor estimado da despesa: R$ 22.134,96 (vinte e dois mil cento e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de brinquedos para a realização de atividades lúdicas promovidas pela Secretaria de Educação deste município, visando proporcionar entretenimento e desenvolvimento socioeducativo às crianças.

General Carneiro – Estado do Paraná, 24 de setembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:72214D28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO 4º BIMESTRE/2024 - JUNHO E AGOSTO

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
GOIOERE/PR

Elaboração:
Secretaria Municipal de Assistência Social
Informações:
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Cultura

INFORMAÇÕES GERAIS

Ao considerar a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes enquanto uma perspectiva de totalidade pretende-se apresentar o Plano municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em cumprimento à Instrução Normativa nº. 36/2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes.

Diante disso, ressalta-se que de um total de 29.227 (Dados do IBGE – Censo 2010) pessoas que residem em Goioerê, aproximadamente 8.835 são crianças e adolescentes, o que corresponde a 30,22% da população total. Isso evidencia a importância do planejamento de ações que atendam as crianças e adolescentes como prioridade absoluta com base nos princípios estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Conforme o Art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente. É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar com absoluta prioridade a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende: d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude (BRASIL, 1990).

A metodologia utilizada para a elaboração deste Plano se pauta nos instrumentos elaborado pelo Departamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, aprovado pelo CMDCA.

A apresentação deste Plano tem como base duas especificações, sendo que as Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação, Esporte, Cultura demonstrarão os atendimentos realizados nesta área e o setor de Contabilidade apresentará o orçamento e aplicação dos recursos da área da criança e do adolescente.

As ações das áreas de Educação realizadas por Entidades Beneficentes estão reportadas à respectiva Política, logo, essas informações estão sendo coletadas pela respectiva Secretaria responsável pela área de educação.

O setor de Controle Interno do município de Goioerê certificará o Plano Municipal da Criança e do Adolescente e recursos aplicados, que posteriormente será apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente então, publicado no órgão oficial do município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Assistência Social a partir da Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica da Assistência Social de 1993, a Assistência Social passa a se fortalecer enquanto política pública, no campo dos direitos, universalização do acesso e como responsabilidade estatal. Nesse sentido, a política se divide em eixos de proteção, sendo esta proteção social básica e proteção social especial, tendo ainda, a atuação de Organizações Não-Governamentais.

CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIOERÊ
Endereço: Rua São Paulo, nº 75 Vila Guaíra – Goioerê
Contato Telefônico: (44) 3522-8357
E-mail: cras.goioere@hotmail.com

O Centro de Referência de Assistência Social atende aproximadamente 15 crianças de 02 a 05anos de idade, e cerca de 100 crianças e adolescentes entre 06 a 17 anos 11 meses e 29 dias, de segunda a sexta-feira, das 08: 00 às 12:00 e das 14:00 as 18:00 horas, com oficinas. De acordo com o diagnostico realizado pelos profissionais deste equipamento, os adolescentes tem muito tempo ocioso, depois de frequentar a escola eles não encontram atividades saudáveis para praticar, com o intuito de proporcionar essas atividades para nossos adolescentes o Centro de Referência de Assistência Social vem oferecer atividades de acordo com as necessidades de nosso público.

PROGRAMAS E OBJETIVOS:

Com a implantação do serviço, os gestores devem realizar o monitoramento e o acompanhamento das ações, de forma a preservar os objetivos de atingir o impacto social esperado, determinado através da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Complementar a proteção social básica à família, criando mecanismos para garantir a convivência familiar e comunitária e criar condições para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

- Programa de atendimento integral a família – Paif.
- Programa serviço de convivência e fortalecimento de vínculo.
- Programa semeando o futuro.
- Programa cadúnico.
- Programa Auxilio Brasil
- Programa leite das crianças.
- Programa passe livre.
- Programa Nossa Gente Paraná
-Programa Criança Feliz

AÇÕES REALIZADAS:

Grupo Ação Jovem, Grupo de Gestantes e Grupo Lúdico, atendimento ao cadastro único, concessão de benefícios eventuais, Visita do Programa Criança Feliz, reuniões.

1. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)
Objetivos:

• Promover o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.
• Oferecer atividades socioeducativas que desenvolvam habilidades e capacidades das crianças e adolescentes.
• Prevenir situações de risco social por meio da promoção de integração social e apoio psicossocial.

Metas:

• Atendimento a 103 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.
• Realização de 4 encontros semanais, incluindo oficinas de arte, esportes e cultura.
• Desenvolvimento de projetos de integração com a comunidade e familiares.

Resultados Alcançados:

• Foram atendidos 103 crianças e adolescentes, com uma participação ativa de 100 % no total das atividades propostas.
• As atividades desenvolvidas englobaram trabalho com as emoções, caça-palavras, bullying e também foi trabalhado sobre o tema do agosto lilás. Promovendo a melhoria das habilidades sociais e individuais dos participantes.

2. Programa Criança Feliz
Objetivos:

• Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, priorizando o ambiente familiar e comunitário.

• Estimular práticas de cuidado e educação das crianças por meio do acompanhamento e orientação às famílias.
• Fortalecer os vínculos afetivos e sociais, promovendo a saúde e o bem-estar das crianças.

Metas:

• Realizar visitas domiciliares regulares para acompanhamento do desenvolvimento das crianças.
• Oferecer orientações e capacitações às famílias sobre práticas de cuidado e desenvolvimento infantil.
• Monitorar e avaliar o progresso das crianças e suas famílias ao longo do período de acompanhamento.

Resultados Alcançados:

• Foram realizadas 430 visitas domiciliares, nos meses de julho e agosto.
• Houve um aumento significativo de atendimento nos últimos 4 meses. Referente aos indicadores de desenvolvimento infantil, como atividades motora, linguagem, fortalecimento de vínculos entre responsáveis e as crianças acompanhadas.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:
1 Coordenadora, 4 Assistentes Sociais, 1 Psicólogo, 2 Serviços Gerais, 4 Estagiários e 1 administrativo.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JULHO	De 00 a 05 anos	231	----
AGOSTO	De 00 a 05 anos	231	----
JULHO	De 06 a 17 anos 11 MESES E 29 DIAS	182	
AGOSTO	De 06 a 17 anos 11 MESES E 29 DIAS	182	

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS
Endereço: Rua Engenheiro Beltrão, nº – 1280 Goioerê-PR
Contato Telefônico: (44) 3522-3190
e-mail: creasgre@gmail.com
HORÁRIO E DIAS DE ATENDIMENTO
O equipamento CREAS – órgão atuante da Secretaria Municipal de Assistência Social de Goioerê, tem funcionamento no endereço acima descrito. Tem como horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e 14:00 as 18:00, sendo que ainda conta com um telefone celular para atendimento de alguma eventualidade fora do horário de trabalho. Lembrando que não se trata de um plantão propriamente dito, mas serve para orientações fora do horário comercial.
PROGRAMAS E OBJETIVO
Ofertar atendimento através dos técnicos, para as crianças e adolescentes que se encontram em situação de acolhimento institucional. Este trabalho é realizado através do convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Goioerê e as Aldeias SOS Brasil, além ainda do trabalho realizado em conjunto com o Conselho Tutelar, Poder Judiciário e Ministério Público.
Ações Realizadas: Os profissionais, em especial a psicóloga e a assistente social, realizam quando viável trabalho no sentido de fortalecer o vínculo das famílias com as crianças e adolescentes abrigados, no intuito de evitar o rompimento definitivo deste. E quando ainda possível trabalham a reintegração familiar.
Programa de Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual
Objetivo Geral: Este serviço desenvolve um conjunto de procedimentos técnicos especializados para atendimento e proteção imediata às crianças e aos adolescentes abusados ou explorados sexualmente, assim como seus familiares, proporcionando-lhes condições para o fortalecimento da sua autoestima e o restabelecimento de seu direito à convivência familiar e comunitário.
Ações Realizadas: Atendimento psicossocial e jurídico, de forma individual ou em grupos, de acordo com cada caso. É realizado grupo com essas crianças quinzenalmente e seus familiares participam do grupo de famílias uma vez ao mês. Também são organizadas campanhas no sentindo de conscientizar a população para a gravidade deste tema.
Programa de Atendimento Psicossocial
Objetivo Geral: O trabalho técnico é orientado por procedimentos especializados de modo a criar condições para o fortalecimento de identidade e autoestima de crianças e adolescentes com seus direitos violados, promover possibilidades de construção de propósitos de vida, estabelecimento de vínculos familiares e sociais e alcance de autonomia.
Ações Realizadas: São realizados atendimentos especializados por psicóloga e assistente social, com demanda advinda de encaminhamento do Conselho Tutelar, ou de outro equipamento da rede de atendimento.
PROFFISIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE
A equipe CREAS conta com os seguintes profissionais: 2 Assistente Social, 2 Psicóloga, 1 advogada 21 serviços gerais, e 1 administrativo.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JULHO	De 00 a 17 anos 11 meses e 29 dias	38	00
AGOSTO	De 00 a 17 anos 11 meses e 29 dias	35	00

CONSELHO TUTELAR
Endereço: Rua. Saul Gurgel, 730 Jardim Curitiba
Contato: 44- 3522-8250
E-mail: conselhotutelar_goio@hotmail.com

Os atendimentos são realizados de Segunda à Sexta-feira no período matutino e vespertino, sendo que nos horários intermediários há conselheiros tutelares de plantão, como a noite, nos finais de semana e feriados.

OBJETIVO:
Atendimento às crianças e adolescentes e responsáveis no sentido de garantir os direitos destes, além de acionar a rede de serviços para atender com base na proteção integral.

AÇÕES REALIZADAS:
Orientações e acompanhamentos as famílias, audiências, encaminhamentos, visitas, recebimentos de denúncias, fiscalização de entidades que desenvolve atividades com crianças e adolescentes e encaminhamentos para acolhimento institucional.
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM AS ATIVIDADES:
Cinco conselheiros tutelares e um serviço gerais
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JULHO	De 00 a 18 anos	117	00
AGOSTO	De 00 a 18 anos	94	00

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Endereço: Rua São Mateus do Sul – Nº 25 e Parque do Povo (nova instalações desta secretaria)
Contato Telefônico: (44) 3909 3039 / 3522 2129
E-mail: secretariaesportegre@gmail.com
(Obs.: Atendemos as modalidades de: atletismo masculino e feminino; basquetebol masculino e feminino; Futebol masculino; futsal masculino e feminino; handebol masculino e feminino; tênis de mesa masculino e feminino; voleibol masculino e feminino e ciclismo masculino e feminino todas estas são atendidos durante a semana nos espaços pertencentes a esta secretaria e outros locais como estradas e rodovias no caso do ciclismo).
Obs.: no parque do povo nas novas instalações está sendo atendidas as modalidades de tênis de mesa, Xadrez e caminhada, tudo em horários específicos e bem atualizados.

PROGRAMAS E OBJETIVO:
(O principal objetivo destes atendimentos é o desenvolvimento social em toda a comunidade sem distinção, e em um segundo momento é a

descoberta de atletas de alto rendimento para a participação em competições de federações e ligas estaduais).

AÇÕES REALIZADAS:

As ações se resumem aos treinamentos de forma especifica de cada modalidade e de acordo com o desenvolvimento de cada grupo trabalhado.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:

Temos 08 técnicos concursados, 04 comissionado e também 07 estagiários.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JULHO	07 a 17 anos	200pessoas entre masc. e feminino	00
AGOSTO	07 a 17 anos	200 pessoas entre masc. E feminino	00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Endereço: R. Cuiabá s/n°
Contatos: 3522-2266
E-mail: culturapmg@goioere.pr.gov.br

Programa de Atendimento a Crianças e ao adolescente de 07 a 18 anos, de ambos os sexos, sendo ofertados os seguintes serviços nas áreas artísticas: artes visuais, música, teatro, dança, biblioteca, bem como projetos de cunho sócio educativo em parceria com as Secretarias de Educação e Secretaria de Esporte. As aulas são desenvolvidas nas dependências da Secretaria de Cultura, nas escolas e centros comunitários dos bairros.

OBJETIVOS: Oportuniza o contato com todos a formas de expressão artísticas para crianças e adolescentes.

AÇÕES REALIZADAS: As ações realizadas se resumem as aulas de uma forma especifica que inclua auxílios para a comunidade em geral realizando apresentações e levando a cultura para nosso município.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE: 02 professores concursados, 03 cargos em comissão e 07 estagiários.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JULHO	De 05 a 16 anos	220	00
AGOSTO	De 05 a 16 anos	250	00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua José Bonifácio, 840 – Centro
Fone/Fax: (44) 3909-3048
E-mail:decgoioere@gmail.com

Atendimento ao Público

De segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Programas e Objetivos

Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) – Tem como principal objetivo desenvolver ações de educação e cuidado, contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos de idade.

Escolas – O Objetivo das Escolas Municipais é viabilizar o processo sistemático de construção do conhecimento, envolvendo as diversas áreas do saber, reconhecendo a individualidade de cada um, e também valorizando o coletivo, através do processo de socialização, na busca do desenvolvimento de capacidades, habilidades e aprendizagens necessárias à vida em sociedade ao restabelecer o equilíbrio entre a formação tecnológica do indivíduo, a sua formação humana e a sua dimensão espiritual.

Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) – O objetivo é desenvolver uma ação conjunta entre a polícia militar, professores, estudantes, pais e comunidade, para prevenir e reduzir o uso de drogas e a violência na comunidade escolar.

COOPERJOVEM – O principal objetivo deste programa é despertar e reforçar nos professores e alunos a consciência sobre a cooperação, ao mesmo tempo em que mostra o cooperativismo como uma opção de geração de trabalho e renda, divulgando os princípios, os valores e a doutrina do cooperativismo.

Televisando o Futuro – Este projeto busca promover a reflexão sobre temas sociais relevantes e contribuir para a construção da cidadania. A proposta é colocar a força da televisão a serviço da educação e, assim, mobilizar educadores e familiares para soluções éticas, sustentáveis e transformadoras.

AGRINHO – O programa é uma ação de responsabilidade social, cuja metodologia se baseia na pedagogia da pesquisa e na interdisciplinaridade com o objetivo de valorizar e reconhecer projetos de alunos e professores da rede pública de ensino. Os temas abordados são Éticos, Cidadania, Saúde, Alimentação, Desenvolvimento Sustentável e Produção de Alimentos, com enfoque na preservação ambiental.

Encontro Literário sobre vida e obra de Monteiro Lobato – Levar conhecimento de vida e obra de Monteiro Lobato, envolvendo os alunos para o despertar da leitura.

Período Integral – Este projeto tem como objetivo a permanência da criança e do adolescente na escola, assistindo-o integralmente em suas necessidades básicas e educacionais, ampliando o aproveitamento escolar por meio de atividades como: Acompanhamento Pedagógico, Informática, Dança, Teatro, Judô, Artes Plásticas, Música que são ofertadas em contra turno. (Escola Municipal Ladislau Schicorski)

Informática – Possibilitar a inclusão digital e social por meio de um aprendizado permanente articulado ao mundo contemporâneo com uma educação dinâmica e aberta a inovações.

Viva Vila – Busca proporcionar às crianças e adolescentes atividades esportivas, culturais e de lazer em seu tempo ocioso, visando seu pleno desenvolvimento em busca de uma transformação social.

Escola no Campo- Este projeto tem como objetivo formar novas gerações de Agricultores conscientes da necessidade de preservar o meio ambiente e usar a tecnologia para a produção de alimentos mais saudáveis, contribuindo desta forma para uma agricultura sustentável.

Empreendedorismo – Este projeto será desenvolvido nas turmas de 3º anos do Ensino Fundamental com o objetivo de estimular no estudante o desejo de buscar mudanças, reagir a elas,

inclusive explorá-las como oportunidade de negócios. Assim, no presente e no futuro, ele pode contribuir com ideias para o ambiente em que está inserido.

Ações Realizadas

A Secretaria Municipal de Educação busca constantemente garantir o direito da criança e do adolescente a uma educação de qualidade, que vise o seu pleno desenvolvimento enquanto pessoa, preparando-o para o exercício da cidadania.

As ações acontecem em parceria com outras Secretarias (Municipais e Estaduais), Cooperativas (Integrada e Copacol), Polícia Militar e Conselhos (Tutelar e da Criança e do Adolescente) buscando zelar para que o direito destes cidadãos à educação seja de fato garantido.

Profissionais Envolvidos

Ao todo são 251 profissionais que atuam diretamente nas atividades com as crianças e adolescentes, sendo eles:

Quantidade Profissionais

218 Professor(a)
10 Professor(a) Estagiário(a) para Projetos
11 Coordenador(a) Pedagógico(a)
01 Psicólogo(a)
01 Assistente Social
01 Nutricionista
01 Psicopedagogo(a)
08 Bibliotecário(a)

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA
JULHO	00-05 06-10	1.248 1.690	------ ----
AGOSTO	00-05 06-10	1.237 1.695	------ ------

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa PSE – Saúde Bucal- Pesagem do Leite
Endereço: Av. Bento Munhoz da Rocha Neto
Telefone: 3521-8950
E-mail: patimaria83@hotmail.com

O Programa PSE – Saúde Bucal é desenvolvida nas escolas todas as quartas feiras de manhã e à tarde com a realização do bochecho. O objetivo do Programa Saúde Bucal e prevenção da carie dentaria.
A Pesagem do Leite e realizado nas oito unidades do Programa Saúde da Família uma vez por mês. A Pesagem do Leite e uma parceira com Secretaria de Educação com a pesagem a secretaria de saúde acolhe as crianças que estão abaixo do peso e as que estão acima do peso ofertando avaliação nutricional.
Os profissionais que realizam estes programas são: Programa Saúde Bucal Ascs (Agente Comunitário de Saúde), Dentista e o Auxiliar de dentista. Pesagem do Leite é realizada pelos Auxiliares de Enfermagem e os Acs (Agente Comunitário de Saúde).
Programa Saúde da Família – é a estratégia definida pelo Ministério de Saúde (MS) para oferecer uma atenção básica mais resolutiva e humanizada no país. A atenção básica é um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção
da saúde, a prevenção de agravos, o diagnostico o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde. É a porta de entrada do sistema de saúde e se articula com os outros níveis de atenção.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JULHO	De 00 a 17 anos	1.812	00
AGOSTO	De 00 a 17 anos	1.753	00

PASTORAL DA CRIANÇA

Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 675
(44)3522-1732/ (44)9990-2821
sandralplazza@hotmail.com
A Pastoral da Criança é um organismo de ação social da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil– CNBB, vinculada à Comissão Episcopal para o Serviço da Caridade, da Justiça e da Paz. As agentes da pastoral atendem conforme a disponibilidade de seu tempo. Todas fazem um trabalho voluntario e muitas têm seus empregos fixos, mas sempre estão dispostas a lutar pelos menos favorecidos atendendo mesmo até nos finais de semana conforme a necessidade de cada família.
PROGRAMAS E OBJETIVO: Essa Pastoral tem como objetivo a promoção do desenvolvimento integral de crianças entre 0 e 6 anos de idade em seu ambiente familiar e em sua comunidade. A sua atuação tem caráter ecumênico, atendendo pessoas de todos os credos e etnias.
AÇÕES REALIZADAS: Fazemos visitas periodicamente nas famílias que são acompanhadas levando a elas espiritualidade e também sempre vendo o que cada família precisa para que juntos

com os nossos colaboradores possam alcançar o nosso objetivo e que se torna o de cada família acompanhada.
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE: As líderes da pastoral da criança, como chamadas, passam por várias capacitações por profissionais de várias áreas de saúde e assistência social tudo que possa envolver criança para que possamos ter melhor entendimento do trabalho que vamos realizar para atender melhor a comunidade, só depois de feito essas capacitações elas estão aptas a acompanhar as famílias sempre com o apoio espiritual do pároco.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JULHO	De 00 a 06 anos	156	00
AGOSTO	De 00 a 06 anos	145	00

ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL GOIOERE

O trabalho educacional das Aldeias SOS em todo o mundo é, desde então, norteado por quatro princípios básicos concebidos pelo seu fundador Hermann Gmeiner, que são:
A Mãe Social – A criança, por perda dos pais naturais ou contingências da vida, encontra nas famílias substitutas mantidas pela Aldeia SOS a segurança de um lar e sente, nos cuidados dispensados pela Mãe Social, amor e o carinho necessário ao desenvolvimento normal e harmônico de potencialidades. Ela conhece e respeita a origem familiar e as suas raízes culturais. No Brasil, a atividade de Mãe Social está regulamentada pela n °. 7.644, de 18, dezembro de 1987.
Os Irmãos – Cada Casa – Lar tem capacidade para até nove crianças. Cada família cria o seu próprio lar. A casa é o centro da vida das famílias, onde as crianças desfrutam de seguranças e do
sentido de pertencimento, sendo a mesma o núcleo básico para desenvolvimento da criança. A responsabilidade da gestação da casa lar é da Mãe Social,
que desenvolve o processo de formação das crianças a ela confiadas. Para gerir esse processo, dispõe de um orçamento previamente estabelecido.
A Aldeais SOS – todas as Aldeias SOS são compostas de até três Casas – Lares, habitadas pelas famílias substitutas, integrado na comunidade.
Objetivo Geral
Propiciar o serviço de acolhimento na modalidade “casa lar” de crianças e adolescentes, privadas do cuidado parental, no Município de Goioerê PR, por meio da defesa integral de seus direitos, com a perspectiva de fortalecer a convivência familiar e comunitária, buscando sua reintegração a família de origem, extensa ou sua colocação em família substituta.
Objetivos Específicos
Proporcionar atividades socioeducativas, nutricional, psicossocial, intelectual, cultural e de estímulos as suas potencialidades a criança e adolescente privadas do convívio familiar, por determinação judicial, no acolhimento familiar. Ter crianças e adolescentes identificando seus direitos e deveres. Proporcionar a reintegração familiar e/ou preparação para colocação em família substituta. Preparar e encaminhar adolescente para o mercado de trabalho, visando sua autonomia e desligamento do serviço de acolhimento no processo de sua emancipação.
Público alvo:
Crianças e adolescentes privados do cuidado parental, e preste a perder o cuidado parental; encaminhadas pela vara da infância e da juventude com medidas de acolhimento por terem seus direitos violados.
Problema: Intensificação dos fatores relevantes que colocam crianças e adolescentes em risco de perder o cuidado parental.
Os principais fatores identificados são: Negligencia parental, abuso sexual intrafamiliar, violência doméstica na maioria das vezes provocada por dependência química e transtorno psiquiátrico.
Oportunidades:
Neste espaço a proponente deve apresentar uma síntese do que o plano de ação vai impactar na melhoria a seu público alvo. Oportunizar proteção especifica para cada criança e adolescentes que se encontram temporal ou permanentemente privados dos cuidados de sua família de origem.
Fortalecer as famílias do grupo meta para que a mesma possa proporcionar atenção e cuidados as crianças e adolescentes, prevenindo assim a sua separação de seu ambiente de origem.
Atender as necessidades de desenvolvimento integral do grupo meta.
Alcançar maiores resultados no trabalho através de intervenções relevantes, flexíveis e qualitativas.
Articular e mobilizar a rede local com foco na convivência familiar e comunitária.
Política de Atendimento:

2. PRINCÍPIO BÁSICO E DISPOSIÇÕES LEGAIS
A Política de atendimento definida pela Organização Aldeias Infantis SOS, para crianças e adolescentes que perderam o cuidado parental, está integralmente em consonância com os princípios básicos previstos na Lei 8069/9; “Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária”; e a resolução das “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”.

Atender ambos os sexos e diferentes idades de crianças e adolescentes, a fim de preservar o vínculo entre grupos de irmãos. Na composição do núcleo de acolhimento os irmãos biológicos
são mantidos na mesma casa sob o cuidado da mesma educadora residente, possibilitando o fortalecimento dos laços afetivos e de pertencimento.
Atender crianças e adolescentes portadoras de necessidades especiais de forma integrada às demais. Respeito às diversidades não só no que diz respeito à deficiência física, mobilidade reduzida, assim como a diferenças étnico-culturais, sociais, gênero, orientação sexual observando o princípio da não discriminação.
Atender de forma personalizada e em pequenos grupos. No núcleo de Acolhimento é preservada a individualidade nos pertences, espaços e também nos processos de desenvolvimento de cada criança e adolescente. Elabora-se um Plano de Desenvolvimento Individual a partir da identificação das potencialidades, habilidades, interesses e necessidades individuais de cada acolhido/a. Favorecer a convivência comunitária. O acolhimento da criança e adolescente próximo ao seu local de origem para garantir a convivência familiar e comunitária evitando a ruptura dos laços afetivos com sua família de origem. O programa desenvolve processos de apoio à comunidade e família de origem para a manutenção dos vínculos familiares e comunitários através da rede de apoio social local.

Manter articulação permanente com a rede de serviços e o Sistema de Garantia de Direitos. Atuar de maneira articulada em diferentes frentes para promover e reafirmar direitos e políticas sociais, na constante defesa integral dos direitos à moradia, lazer saúde, educação e trabalho, pautados na liberdade, autonomia e emancipação de cada indivíduo.
Utilizando as ferramentas para o diagnóstico, planejamento e monitoramento do desenvolvimento da família.
Garantir a excepcionalidade e provisoriedade da medida. O atendimento as crianças, adolescentes e jovens se dará na perspectiva da temporalidade preservando o interesse superior dos mesmos.
Quando o acolhimento é recomendado como medida de proteção deve-se realizar o estudo social detalhado em conjunto com os órgãos de garantia de direitos para definir o grau de vulnerabilidade
e complexidade da família de origem e que tipo de atendimento será prestado para criança ou adolescente e sua família.
Realizar estudo psicossocial prévio. O acolhimento de crianças, e adolescentes se dará a partir de um parecer técnico dos órgãos públicos competentes e esgotadas todas as possibilidades de convívio familiar. Recomenda-se a formação de uma Comissão tripartite composta por um representante do Juizado da Infância e Juventude, um Conselheiro Tutelar da Região e um representante da equipe técnica, para elaborar diagnóstico dos casos em que se indica a medida de acolhimento.
Desenvolver trabalho com as famílias, de fortalecimento dos vínculos, com foco no processo de reinserção. Os esforços devem ser convergidos para o resgate e/ou preservação dos vínculos familiares com a família de origem ou extensa. Cada família terá o seu plano de desenvolvimento
com base no diagnóstico, visitas domiciliares e conversas individuais. A partir desse estudo aprofundado será traçado o Plano de Desenvolvimento Familiar.
Preparar gradativamente para o desligamento. No momento em que a criança e ou adolescente é acolhido à equipe técnica deve realizar o estudo diagnóstico, elaborar o Plano de Desenvolvimento Familiar (definindo metas e estratégias) e o Plano de Desenvolvimento da Criança, além da comunicação e planejamento em conjunto com a rede de apoio local.

Comitê de Acolhida é uma instância que propicia a recepção adequada e qualificada para a criança e/ou adolescente, cujo objetivo é oferecer uma recepção humanizada, apresentando assim os espaços da casa lar e a rotina da mesma; Gerenciar informações documentais, jurídicas da criança/adolescente e sua família de origem, elaborando relatórios, pareceres estratégicos e garantir frente aos órgãos competentes o maior interesse da criança e adolescente; Proporcionar reuniões para realizar estudo social aprofundado em conjunto com os órgãos de garantia de direitos a fim de definir as alternativas de serviços para crianças e adolescentes e o resgate dos vínculos com a família de origem;
Elaborar com família o seu plano de desenvolvimento com base no diagnóstico, visitas domiciliares e conversas individuais. A partir desse estudo aprofundado será traçado o Plano de Desenvolvimento Familiar;
Propiciar espaços de escuta e condições para que crianças e adolescentes discutam, compartilhem experiências e alternativas para a comunidade local, percebam a importância de seu envolvimento nas questões e temas relevantes para a política de proteção à infância e juventude - “rodas de conversa” fazem parte do processo de avaliação e monitoramento;
Elaborar Plano de Desenvolvimento Individual da criança com base em suas potencialidades e acompanhamento e suporte da equipe técnica; trabalhar o sentido de pertencimento, ambiência da
casa e decoração do espaço é trabalhado pela educadora residente com as crianças e os adolescentes;
Respeitar a individualidade de cada criança que terá seus pertences e individualizados como: roupas, sapatos, armários, material escolar, kit de higiene entre outros.
Roda– Representa o círculo perfeito, onde não existe centralidade de partes, de individualismos, mas sim é um espaço que possibilita a todos/as se perceberem e se posicionarem de maneira democrática e relacional. Neste sentido as pessoas envolvidas em todo e qualquer processo, formal ou informal, são convocadas a vivenciarem o princípio primordial da liberdade de pensar, falar, praticar, refletir, sentir, intervir, planejar, cultivar e avaliar, neste movimento permanentemente dialógico presente no cotidiano.

Jogo– Valorizar a ludicidade como eixo da formação e instrumento de escrita e leitura do mundo. Por meio de jogos e brinquedos artesanais possibilitar o estudo das diversas áreas do conhecimento (matemática, português, ciências, história, geografia) e mais, discutir cidadania, lógica, raciocínio, ética, violência, sexualidade, direitos humanos e etc., de forma criativa, alegre, prazerosa, enfim, lúdica.
Trilhas do saber– As trilhas do saber dão mobilidade ao processo pedagógico e conectam as diversas oportunidades disponibilizadas na e pela comunidade, com objetivo de enriquecer e agregar experiências de conhecimento para todos os envolvidos neste processo. Este dispositivo potencializa a rede local como força promotora de conhecimento e formação.
Memória da Comunidade– Este recurso possibilita construir com a comunidade um memorial histórico-cultural, com fotos, entrevistas, textos e demais produções que registre e valorize a experiência local.
Ambiência– É o elemento cênico de comunicação, por excelência, que ambienta os espaços onde o cotidiano se evidencia (casa, ruas entre outros), ou em espaços formais de aprendizagem. A finalidade é sensibilizar e facilitar a compreensão sobre o conteúdo intencional sugerido para a reflexão e discussão, envolvendo a todos construção e cuidado de seus espaços. A perspectiva do pertencimento é aprofundada neste dispositivo, quando bem explorado.

Leituras– Por meio do mundo das palavras incentivarem o gosto pela busca de conhecimentos. A leitura remete a cenários criativos e imagináveis, despertando o indivíduo para a leitura interpretativa e crítica de sua realidade e história.

3. FERRAMENTA TÉCNICA

Plano Individual Atendimento (PIA)

Cada criança acolhida conta com um Plano Individual de Atendimento (PIA). Será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do programa Aldeias Infantil SOS Brasil Goioerê, e levará em consideração a opinião da criança ou adolescente e jovem e a oitiva dos pais ou responsável.
As ações do PIA desenvolvem- sem a partir dos eixos temáticos: socialização de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social; relações familiares; formação e capacitação profissional ao adolescente; formação e capacitação de educadores, técnicos e profissionais da área da infância e adolescente; educação ambiental; políticas públicas e sistema de garantia de direitos. A escuta à criança é uma estratégia valiosa que possibilita conhecer seus desejos e aspirações.

4. DEMANDA EXISTENTE:

A demanda existente são 20 crianças adolescentes e jovens de 0 a 18 anos incompletos sob medida protetiva de acolhimento, encaminhada por Conselho Tutelares com consentimento da Vara da Infância e Juventude.

Estrutura e Funcionamento:
Espaço Físico
02 casas Lares
01 Escritório Administrativo.

Equipe de profissionais:
01 Coordenador de Serviço do Acolhimento
01 Assistente Social;
02 Psicólogo;
01 Assistente Administrativa;
04 Cuidadora;
01 Zelador.
Números de Crianças e Adolescentes Atendidos.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JULHO	0 a 18anos	37	00
AGOSTO	0 a 18 anos	39	00

ESCOLA PADRE ANCHIETA, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.
Mantenedora: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê
Endereço: Rua Mário Ribeiro, 77 – Jardim Lindóia – Goioerê/PR.
Contato telefônico: 44 3522 2702
E-mail: apaedegoioerepr@yahoo.com.br
Horário de atendimento: atendemos no âmbito educacional pessoas com deficiência intelectual e múltiplas deficiências durante cinco dias da semana (2ª à 6ª feira) das 08:00 às 18:00.
Programas e Objetivos:
Profissionais que executam a atividade: Diretora, Auxiliar de Direção, Professores, Pedagogos, Secretária, Auxiliar Administrativo, Fonoaudióloga, Psicóloga, Assistente Social, Fisioterapeutas, Dentistas, Pediatra, Neurologista, Auxiliar de Serviços Gerais, Atendentes, Merendeiras e Motoristas.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JULHO	0 a 18 anos	228	00
AGOSTO	0 a 18 anos	240	08

CENTRO EDUCACIONAL SANTA CLARA
Endereço: Praça Oeste, 101 - Vila Guaíra, Goioerê – Paraná
Contato Telefônico: (44) 3522-3088
E-mail: centrosantaclara@hotmail.com
O Centro Educacional Santa Clara, hoje atende cerca de 166 crianças e adolescentes de 01 ano a 15 anos, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 17:30 horas, no regime integral e contra turno. O Centro não tem convênio com órgãos governamentais, apenas o Município nos repassa uma pequena ajuda, a nossa manutenção prende-se em doações da comunidade e telemarketing. Nossas crianças são carentes, que vivem em situação de risco e necessitam de um lugar que tenha amor e educação, onde temos que promover a essas famílias, pois só assim teremos a certeza de termos cumprido com nosso dever de Cristão.
PROGRAMAS E OBJETIVOS: Berçário, maternal, Pré I e contra turno.
Promover a socialização e a interação entre crianças, adolescentes e famílias. Desenvolver através das ações habilidades que possam favorecer no âmbito social e profissional.
AÇÕES REALIZADAS: Karatê, capoeira, música, ginástica rítmica, cursos profissionalizantes de corte/costura industrial, informática e tapetes.
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE: 1 Diretor, 1 Pedagoga, 1 Secretária, 1 Operador de Telemarketing, 06 educadores infantis, 2 cozinheiras, 3 serviços gerais, 1 motorista, 1 horticultor.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JULHO	De 01 a 17 anos	86	20
AGOSTO	De 01 a 17 anos	91	17

CENTRO REECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE
Endereço: Avenida Contorno Norte nº 200 Vila Nossa Senhora das Candeias
Telefone: 44-3522-3927 E-mail: contabileoni@hotmail.com
O Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate, atende cerca de 80 crianças e adolescentes com idade entre 05 e 17 anos, com o objetivo de proporcionar ás crianças e adolescentes de baixa
renda a inclusão social através de atividades esportivas, culturais, recreativas educacionais, utilizando como ferramenta treinamento, jogos e campeonatos de futebol entre outras atividades,
buscando assim uma melhor qualidade de vida as crianças e adolescentes atendidas, inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares etc.

AÇÕES REALIZADAS: Futebol e dança.

OBJETIVOS: A Entidade desenvolve um trabalho cuja ações recreativas, esportivas culturais educacionais são desenvolvidas numa área de grande vulnerabilidade social, acreditamos que estas ferramentas possam ser utilizadas como meio eficaz de redução de atos infracionais praticados por crianças e adolescentes, ocupando seu tempo ocioso e retirando-as da rua e da criminalidade, tudo em prol de uma verdadeira transformação social.

RECURSOS HUMANOS: 01 Professor de futebol, 01 professora de dança, 01 Coordenadora de Projetos.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JULHO	De 05 a 17 anos	66	00
AGOSTO	De 05 a 17 anos	75	00

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL VIVA VILA

Endereço: Rua Lins nº 25 Bairro Vila Guaira- Goioerê -PR
Telefone: 44-3522-4568
E-mail: projetovivavila@gmail.com

A Associação Esportiva e Cultural Viva Vila traz ações esportivas em área de vulnerabilidade, utilizando o esporte e o teatro como meio eficaz de educação através do desporto e da arte, visando á redução de atos infracionais praticados por crianças e adolescentes, ocupando seu tempo ocioso e retirando-as da rua e da criminalidade, tudo em prol de uma verdadeira transformação social.
A associação Esportiva e Cultural Viva Vila atende cerca de 150 crianças e adolescentes com idades entre 05 á 17 anos em período integral em forma de contra turno social.

AÇÕES REALIZADAS: Aulas de futsal, ginastica rítmica e teatro.

OBJETIVO: Oportunizar as crianças e adolescentes, que vivem em área de vulnerabilidade a participação em oficinas de futsal, ginastica rítmica e teatro em período integral e contra turno social, visando a pratica esportiva e artística como ferramenta de educação para um melhor desenvolvimento cognitivo, motor e afetivo social para um desenvolvimento integral em busca de uma transformação social e a construção de cidadania.

RECURSOS HUMANOS: 02 professores de educação física, 01 auxiliar de educação física, 01 administrativo, 01 coordenador.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JULHO	De 05 a 17 anos	45	00

AGOSTO	De 05 a 17 anos	45	00

Goioerê, 23 de SETEMBRO de 2024.

IVANILDA DE FATIMA PLAZZA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria nº007/2021

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:BFFA5B74

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
INEXIGIBILIDADE Nº 54/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 193/2024
HOMOLOGAÇÃO: 24/09/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA IBTECH ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA PARA A CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES QUE COMPÕEM A REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE E CAPACITAÇÃO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)
CONTRATADO: IBTECH ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 60.200,00
24/09/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:86BCF838

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	24/09/2024	100.334,07
Secretaria Tesouro Nacional	FEP	24/09/2024	29.728,13
Secretaria Tesouro Nacional	ICMS	24/09/2024	304.721,16
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	24/09/2024	37.894,74
Goioerê, 24 de Setembro de 2.024			

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Kathyele da Silva Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:9CCC94FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
REPUBLICAÇÃO - DECRETO N° 003/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) e dá outras providências.

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E CONSIDERANDO A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI ORÇAMENTÁRIA 838/2023.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Goioxim para o presente exercício, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

01 Legislativo Municipal
01.001 Câmara Municipal
01.031.0001.2001 Atividades da Câmara Municipal de Goioxim
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
60 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Valor: R$ 25.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos do Cancelamento da dotação a seguir mencionada:

01 Legislativo Municipal 45.000,00
01.001 Câmara Municipal
01.031.0001.2001 Atividades da Câmara Municipal de Goioxim
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
080 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Art. 3º Este decreto entra em vigor, retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2024.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, 24 de setembro de 2024.

DENILSON FERREIRA RAMOS
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:B4C36AB4

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PARECER CONCLUSIVO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Ofício n.º 064/2024 - PCMG

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES DE GOIOXIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno combinado com o que dispõe o Artigo 59.° da Lei de Responsabilidade Fiscal e, considerando que:

I – O Poder Executivo Municipal de Goioxim atendeu a Convocação desta Câmara de Vereadores, para cumprimento do Artigo 9º. Parágrafo 4.º da LRF;

II – A Audiência Pública foi realizada na data de 24 de setembro de 2024, de acordo com as regras internas estabelecidas por esta Casa Legislativa;

III – Além da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais o Poder Executivo apresenta ainda uma abordagem referente a LOA 2025 e, outros Demonstrativos voltados à transparência da Gestão Pública.

EMITE-SE ESTE PARECER APROVANDO E CONSIDERANDO ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 9.º, PARÁGRAFO 4.º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

Câmara de Vereadores de Goioxim, em 24 de Setembro de 2024.

EVERALDO GUTERVIL
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

NERSO DOS SANTOS
Relator

DUARTE FERREIRA DE RAMOS
Membro

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:1DD75880

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PARECER CONCLUSIVO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - SAÚDE

Ofício n.º 066/2024 - PCMG

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE GOIOXIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno combinado com o que dispõe o Artigo 36º da Lei Complementar Federal nº 141/2012 e, considerando que:

I - A Secretaria de Saúde Municipal de Goioxim atendeu a Convocação desta Câmara de Vereadores, para cumprimento do disposto no Artigo 36º da Lei Complementar Federal nº 141/2012 e demais normativas.

II – A Audiência Pública foi realizada na data de 24 de setembro de 2024, de acordo com as regras internas estabelecidas por esta Casa Legislativa;

III – Além do Relatório Resumido da Execução Orçamentária a Secretaria de Saúde apresentou ainda outros Demonstrativos voltados à transparência.

EMITE-SE ESTE PARECER APROVANDO E CONSIDERANDO ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 36.º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 141/2012.

Câmara de Vereadores de Goioxim, em 24 de Setembro de 2024.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente da Comissão

OLINO SOARES DOS SANTOS
Relator

ELSON LUIZ GUTERVIL
Membro

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:E2D6AEA3

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR
REGIMENTO INTERNO

CASA LAR MUNICIPAL EULÉZIA ROCHA MARCONDES PEDROSO GOIOXIM – PARANÁ
Rua: Laurindo Cordeiro de Souza, S/N – Vila Pedroso – CEP. 85.162-000

Art. 1º - Casa lar atenderá no máximo 10 crianças/adolescentes, de ambos os sexos, com idade entre zero e dezoito anos, em situação de risco pessoal ou social, residentes no Município de Goioximou vinculadas aos municípios que possuem convênios, encaminhado pela autoridades judiciáriaou pelo Conselho Tutelar. Neste último caso, fazendo comunicação do fatoematé o 24 horas, conforme disposto no artigo **93 do Estatuto da Criança e do Adolescente.**
Parágrafo Único – A Casa Lar deverá pugnar pelos seguintes princípios:
I – preservação dos vínculos familiares;
II – integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem;
III – atendimento personalizado e em pequenos grupos;
IV – desenvolvimento de atividades em regime de co-educação;
V – não desmembramento de grupos de irmãos;
VI – evitar sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados;
VII – possibilitar a participação das crianças e adolescentes na vida da comunidade local;
VIII – preparação gradativa para o desligamento;
IX-participação de pessoas da comunidade no processo educativo;
Art. 2º - O regime de atendimento será em sistema alternativo de moradia provisória e excepcional, com o tempo de permanência variável, de acordo com a história de cada criança/adolescente e o projeto de vida que se puder construir com ele/ela.
Art. 3º - As visitas dos pais e responsáveis, com o objetivo de preservar os vínculos familiares, serão permitidas e incentivadas, desde que não venham interferir negativamente para a situação e/ou desenvolvimento da criança/adolescente, segundo determinação judicial e/ou considerações dos técnicos, tais como: Assistente Social e Psicólogo vinculados ao município de Goioxim.
Art. 4º – As visitas e a entrada de pessoas sem vínculos familiares com a criança/adolescentes serão solicitadas ao coordenador, que só permitirá, segundo avaliação, considerando só motivos e interesses dos acolhidos.
Art. 5º - A criança/adolescente participaráe utilizaráserviços da comunidade no que diz respeito à saúde, educação, cultura, lazer e outros.
Art. 6º - Os técnicos informarão periodicamente à criança/adolescente, sobre sua situação de permanência ou encaminhamento, de acordo com seu nível de compreensão.
Parágrafo Único.Quando o coordenador da casa de acolhimentonão puder decidir as questões ou não tiver atribuições para tal, deverá, incontinenti, encaminhá-la a autoridade competente da prefeitura através da Secretaria de Assistência Sociale Conselho Tutelar, Ministério Público e do Poder Judiciário.
Art. 8º - Para o desenvolvimento das atividades da Casa lar, contará com o mínimo.
Um coordenador, a quem caberá desempenhar as atividades de coordenação a administração geral dos trabalhos no abrigo;
Um servente, a quem caberá auxiliar no cuidado das crianças e adolescentes e na organização, limpeza e manutenção da casa de acolhimentoe na preparação dos alimentos se manutenção da cozinha;
Um Assistente Social, a que caberá atender e proceder aos estudos sociais e relatórios de atendimento das crianças e adolescentes que estiverem acolhidase/ou emfamílias natural e substituta.
Um psicólogo, a quem caberá o acompanhamento psicológico das crianças e adolescentes que estiverem acolhidas, bem como a emissão de relatórios se quando for necessário;
Trêsfuncionárias, em queestas deverão revezar (critério das mesmas) para pernoitar na casa de acolhimento;
O número de profissionais a disposição de Casa Lar deverá ser compatível e suficiente para atender a demanda das crianças e adolescentes acolhidas.
Art. 9º -A critério da administração municipal, os profissionais que prestarão serviços na Casa Lar, poderão ser servidores da Prefeitura Municipal de Goioxim ou prestadores de serviços.
Art. 10º - É proibido o fornecimento de qualquer tipo de informação à família ou terceiros sem permissão técnica.
Art. 11º - É proibido ministrar medicamentos à criança/adolescente sem orientação médica.
Art. 12º - É proibido manter, armazenar, portar ou alimentar-se, nas dependências do abrigo, com produtos alimentícios que não estejam incluídos em seu cardápio do dia.
Art. 13º - É proibido manter, armazenar, portar fumo, cigarro, equipamento ou produtos que possa ser utilizado para o tabagismo, bem como fumar na presença de criança/adolescente.
Art. 14º -É proibido manter, armazenar, portar ou fazer uso de bebida alcoólica no interior do abrigo.

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:846CC3E9

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 210/2023

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 210/2023

CONTRATO ORIGINAL: Contrato Administrativo n.º 210/2023
CONTRATANTE: Município de Goioxim
CONTRATADA: DE APOIO ANJO DA GUARDA LTDA, inscrita CNPJ sob nº 41.595.631/0001-88
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, COM ATIVIDADES VOLTADAS OU VINCULADAS A SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), REFERENTE AO ACOLHIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CURITIBA/PR, NA MODALIDADE CASA DE APOIO.

VALOR MENSAL: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA ORIGINAL: 14 de agosto de 2023 a 14 de agosto de 2024.

Pelo presente Termo Aditivo, que entre si celebram o **Município de Goioxim**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa CASA DE APOIO ANJO DA GUARDA LTDA, inscrita CNPJ sob nº 41.595.631/0001-88, situada a R DESEMBARGADOR WESTPHALEN, 2981 - CEP: 80220031 - BAIRRO: PAROLIN, Curitiba/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei n.º 8.666/1993, as partes ajustam as seguintes alterações no Contrato Administrativo n.º 210/2023:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 210/2023 por mais **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **14 de agosto de 2024**, com término previsto para **14 de agosto de 2025**. A prorrogação do prazo se dá com base no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993, que permite a prorrogação de contratos cujos serviços sejam de natureza contínua.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor mensal do contrato permanece inalterado, sendo de **R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)**, totalizando, ao final do período prorrogado, o valor de **R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)**, respeitando os termos do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado na forma da lei, em conformidade com o art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goioxim, 13 de setembro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

CASA DE APOIO ANJO DA GUARDA LTDA
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:5DA02483

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 239/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 239/2023

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Goioxim**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, estabelecido à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 184, Centro, nesta cidade, representado por sua prefeita Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2, ora denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 19.168.221/0001-00, situada a RUA LUIZ PAULO DE OLIVEIRA GOMES, 9 CASA SALA - CEP: 85140000 - BAIRRO: CENTRO, Candói/PR; neste ato representada por SIBELI SKOROPAD COSTA, CPF sob n.º XXX.118.849-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 239/2023, celebrado nos termos da Lei nº 8.666/1993, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** e a **aplicação de reajuste contratual** ao Contrato Administrativo nº 239/2023, firmado entre as partes, conforme as condições estabelecidas neste aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 239/2023 até o dia **31 de dezembro de 2024**, conforme as justificativas apresentadas pela CONTRATANTE, tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços de recepção, enquanto não houver a realização de concurso público para suprir a demanda de profissionais concursados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE
Fica acordado entre as partes a aplicação de **reajuste contratual de 3,964950%** sobre os valores originalmente pactuados no Contrato Administrativo nº 239/2023, em conformidade com o índice de reajuste previsto nas cláusulas contratuais e de acordo com o disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993. Considerando o percentual de reajuste os valores mensais passam a ser conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	% Reajuste	Valor Atual R$	Valor com reajuste
7	Recepcionista Prefeitura Municipal (200h) – 01 Funcionário	3,964950	2.800,00	2.911,01
8	Recepcionista Secretaria de Assistência Social (200h) – 01 Funcionário	3,964950	2.770,00	2.879,82
1	Motorista transporte Escolar	3,964950	2.780,00	2.890,22

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 239/2023, não afetadas diretamente por este aditivo, que continuam a produzir seus efeitos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as disposições contidas no Contrato Administrativo nº 239/2023, no que não for contrário ao disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993, para que produza os seus efeitos legais.

E, por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.
Goioxim, 24 de setembro de 2024.

Contratante:
Prefeitura Municipal de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeito(a) Municipal

Contratada:
Costa & Skoropad Empreendimentos LTDA
SIBELI SKOROPAD COSTA
Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:66F207E9

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2023

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Goioxim**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, estabelecido à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 184, Centro, nesta cidade, representado por sua prefeita Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2, ora denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA,** inscrita CNPJ sob nº 01.992.757/0001-71, situada a Rua Ubaldino do Amaral 374, Alto da Glória - Curitiba/PR CEP: 80060-195, neste ato representada por EDISON LUIZ CASAS PINTO, CPF sob n.º 679.397.249-91 e-mail: licitacao@tsmmonitoramento.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 231/2023, celebrado nos termos da Lei nº 8.666/1993, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 231/2023**, bem como o reajuste do valor mensal do serviço de rastreamento veicular, conforme as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência do contrato nº 231/2023 por mais **12 (doze) meses**, a contar de **28 de setembro de 2024**, estendendo-se até **28 de setembro de 2025**, em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE CONTRATUAL
Fica ajustado que o valor mensal do serviço de rastreamento veicular por veículo, que era de **R$ 38,00 (trinta e oito reais)**, será reajustado com base no Índice Geral de Preços – Mercado (**IGP-M**), acumulado no período de setembro de 2023 a agosto de 2024, correspondente a **4,26158%**.
Dessa forma, o novo valor mensal por veículo passa a ser de **R$ 39,62 (trinta e nove reais e sessenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 231/2023**, que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir de sua assinatura pelas partes e será parte integrante e inseparável do contrato original.

E, por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goioxim, 25 de setembro de 2024.

Contratante:
Prefeitura Municipal de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeito(a) Municipal

Contratada:
TSM Tecnologia e Sistemas de Monitoramento LTDA
EDISON LUIZ CASAS PINTO
Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:517DC891

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 046/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 046/2024

A Prefeita do Município de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do decreto municipal nº 002/2024, e demais normas aplicáveis, torna público que a Administração pretende realizar a contratação do seguinte objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Fornecimento e implantação de sistema de gestão eletrônica e controle de atendimentos de demandas internas e externas, no modelo SaaS (Software as a Service) – Software como Serviço, compreendendo instalação, configuração, customização, treinamento, suporte e manutenção.
Data da sessão: 30/09/2024.
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00.
Link: LICITANET
Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, devidamente cadastradas no site licitanet. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da dispensa deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao LICITANET. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser cadastradas no site LICITANET até a data de 30/09/2024 às 08:00.
Goioxim, 24 de setembro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:01224228

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ERRATA PORTARIA Nº 209 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

ERRATA

PORTARIA Nº 209 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

A Portaria nº209 de 23 de setembro de 2024, publicada em 24/09/2024, Edição 3119 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná APM, tem pela presente a seguinte correção:

Onde se lê:
Artigo 1 Conceder férias, de 15 dias, ao servidor(a) SOLANGE DE OLIVEIRA DE LARA, Matricula 82141, a patir do dia 24 de setembro de 2024, observada as **PORTARIA Nº 46 DE 09 DE JUNHO DE 2020,** ocupante do cargo em provimento efetivo Agente Comunitario de Saude

Leia-se
Artigo 1. Conceder férias, de 15 dias, ao servidor(a) SOLANGE DE OLIVEIRA DE LARA, Matricula 82141, a patir do dia 25 de setembro de 2024, observada as **PORTARIA Nº 46 DE 09 DE JUNHO DE 2020,** ocupante do cargo em provimento efetivo Agente Comunitario de Saude

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 24 de setembro de 2024

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:0AEB152F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 108/2024

PORTARIA Nº. 108/2024
DATA: 24 de setembro de 2024.

EMENTA: Concede férias ao servidor ISRAEL FRANCISCO DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no art. 89 e 217, da Lei Municipal nº. 1.246/2003, e a pedido do servidor, conforme Memorando nº. 2024000460,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao servidor Israel Francisco dos Santos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado da Câmara Municipal de Guaíra, inscrito na matrícula nº.1036, portador da Cédula de Identidade RG nº. X.279.69X-X SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº. XXX.727.76X-XX, **no período compreendido entre 07 à 11 de outubro de 2024**, relativo ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2023 a 30 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente – Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:82715879

COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 012/2024

Heraldo Trento, Prefeito de Guaíra, Estado do Paraná, faz saber a todos os interessados que de acordo com o julgamento da Comissão de Seleção, referente ao **Chamamento Público nº 012/2024**, fica homologado o certame, adjudicando o seu objeto a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUAÍRA (Organização da Sociedade Civil).

Publique-se

Guaíra – Pr., em 24 de setembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Moro da Costa Silva
Código Identificador:5F9DA1F1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS

O Município de Guaíra, estado do Paraná, através da Administração Municipal torna público que fará contratação de instituição financeira para o fornecimento de serviços bancários em especial pagamento da folha de salário dos servidores do Município de Guaíra, compreendendo servidores ativos, inativos, pensionistas e comissionados, ou seja, qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com o Município de Guaíra/Paraná, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos ou pensões, bem como, das consignações de folha de pagamento, compulsórias e facultativas. As propostas são pelo maior valor ofertado pelas instituições financeiras. Informa que já possui proposta de R$ 1.145.102,06 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil, cento e dois reais e seis centavos). Havendo interesse, abre-se prazo de **3 (três) dias úteis, ou seja, até o dia 27 de setembro de 2024 até as 17h,** para apresentação de propostas superiores a citada.

As propostas deverão ser encaminhadas a Comissão de Licitação, preferencialmente de forma eletrônica através do e-mail compras@guaira.pr.gov.br, ou poderão serem entregues de forma física devidamente identificada e protocolada junto ao Setor de Protocolo, no endereço: Avenida Coronel Otavio Tosta, 126, Paço Municipal, Centro, Guaíra – Paraná, CEP 85.980-000, dentro do prazo estipulado, contados a partir da data da publicação deste Edital.

Guaíra/PR, 24 de setembro de 2024.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:2D198144

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 175/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 195/2024, da Ata de Registro de Preços nº 148/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **FAMILY DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ nº 52.200.675/0001-88**

Objeto: Contratação para fornecimento de produtos a serem utilizados no café da manhã que é servido diariamente aos servidores públicos do Município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: é o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO de valor do item 9 do Contrato nº 195/2024 da Ata de Registro de Preços nº 148/2024.

Do Reequilíbrio: A partir de **24 de setembro de 2024**, o valor contratado na presente Licitação através do **Contrato nº 195/2024, da Ata de Registro de Preços nº 148/2024,** sofre reequilíbrio econômico-financeiro no item 9, passando o valor unitário do kg de R$ 36,59 (trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos) para **R$ 44,09 (quarenta e quatro reais e nove centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato da Ata de Registro de Preços original.

Guaíra, Paraná, 24 de setembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:A1D83FD1

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 176/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 119/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 230/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERVOS LTDA, CNPJ nº 38.083.617/0001-90.**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para virtualização gradual de todos os documentos e processos produzidos ou recebidos pelos setores desta Instituição em papel (que ainda não se tornaram totalmente digitais) para seu representante digital.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual quantitativo da Ata de Registro de Preços nº 095/2024, Contrato nº 119/2024, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 221.975,00 (duzentos e vinte e um mil, novecentos e setenta e cinco reais)**, que corresponde ao percentual de **25,00%** do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 095/2024, Contrato nº 119/2024, que é **R$ 887.900,00 (oitocentos e oitenta e sete mil e novecentos reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade do item 1 e 2 da Ata de Registro de Preços e Contrato**.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 24 de setembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:C3139DEF

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 174/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda e Prestação de Serviços nº 514/2023, da Inexigibilidade de Licitação nº 103/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **VIAÇÃO UMUARAMA LTDA, CNPJ nº 76.354.281/0001-42**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa **para** o fornecimento de passagens rodoviárias com destino às cidades de Umuarama, Francisco Alves, Iporã, Altônia, Mato Grosso e Região, para atendimento as demandas desenvolvidas pelo CREAS - CRAS e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato nº 514/2023.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **12 de setembro de 2024** até **11 de setembro de 2025.**

Do reajuste do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 11 de setembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:593D91F3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 413/2024

Pregão Eletrônico nº 019/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PAULO LUIS REMPEL & CIA LTDA, CNPJ nº 80.539.356/0001-37.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de peças, serviços de manutenção corretiva, preventiva, recuperativa de máquinas, para veículos agrícolas e máquinas pesadas, pertencentes a Frota Municipal de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Prazo de Vigência: início em 12 de abril de 2024 e término em 12 de abril de 2025.

Data de Assinatura: 12 de abril de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 12 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:298899F8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 661/2024

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 413/2024,
Do Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PAULO LUIS REMPEL & CIA LTDA, CNPJ nº 80.539.356/0001-37.**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em fornecimento de peças, serviços de manutenção corretiva, preventiva, recuperativa de máquinas, para veículos agrícolas e máquinas pesadas, pertencentes a Frota Municipal de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **12 de abril de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 12 de abril de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 12 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:767FEC58

CONSAMU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PILHAS E BATERIAS".

RESULTADO: Empresas: A R SCHUSTER PAPEIS ME, nos lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 13, 14, 15 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 64, com valor total de R$ 59.995,05 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinco centavos). **CARIOCA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** nos lotes: 12, 34 e 36, com valor total de R$ 1.587,76 (um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos).
LOTES DESERTOS: 1 e 8.
LOTE FRACASSADO: 32.

Cascavel – PR, 24 de setembro de 2024.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:BE8727C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE

SIDNEI DEZOTI, Prefeito Municipal de Guaraci – Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

CONVIDA

Autoridades, Membros de Conselhos Municipais, Vereadores, Secretários e Comunidade em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA para prestação de contas do 2º Quadrimestre de 2024 (janeiro-agosto), que será realizada no dia 26 de setembro de 2024, a partir das 09:00, na Câmara Municipal de Guaraci.

Guaraci, 24 de setembro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A3B2545C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 073/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE BIOQUÍMICO PARA ATUAR JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACI, PARANÁ, POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, torna público os inscritos no PSS - Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 071/2024, que tem por objeto a contratação de Bioquímico para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

Emprego: **Bioquímico/20h**

Nome
Isabela Alves Ferreira Oliveira
Liliane Regina Batista Dutra
Maria Eduarda de Souza Castelar

Os eventuais recursos poderão ser protocolados na
Prefeitura Municipal de Guaraci, endereçado a Comissão Especial de Avaliação, no dia 24/09/2024**,** das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, no seguinte endereço: Rua Prefeito João de Giuli, 180 – centro - Guaraci/PR.

Todas as fases deste Processo Seletivo Simplificado serão fornecidas pela Prefeitura Municipal, através da Comissão do Processo Seletivo ou serão afixadas no quadro de publicação de atos da Prefeitura Municipal, bem como no endereço eletrônico www.guaraci.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 24 dias do mês de setembro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D53D098A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
COMUNICADO 001/2024 JULGAMENTO PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2020

A Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, Sra. LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA, considerando sua competência privativa contida no inciso XIII, parágrafo único, do artigo 18, do Regimento Interno, encaminha para APRECIAÇÃO E JULGAMENTO da prestação de contas exercício 2020 do ex Prefeito Sr. HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI, na sessão ordinária na data de 22 de outubro de 2024 as 14h na Câmara Municipal de Guaraqueçaba, sito a rua Major domingo do nascimento nº 35 centro Guaraqueçaba Pr.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EX PREFEITO MUNICIPAL Sr. HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI - ENTIDADE MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA EXERCÍCIO 2020 PROCESSO 864620-19.Oficio n.°042/24-OPD-GP Parecer Prévio proferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 515/23 - Segunda Câmara Município de Guaraqueçaba – Prestação de Contas do exercício 2020

EMENTA. Instrução da CGM e Parecer do MPC pela irregularidade. Pela emissão de Parecer Prévio recomendando a Irregularidade das Contas e aplicação de multa.

Cumpra-se. Registre-se. Comunique-se. Publique-se

Sala das Sessões, em 17 de setembro de 2024.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:A5787914

CAMARA MUNICIPAL
COMUNICADO 002/2024 JULGAMENTO PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2021

A Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, Sra. LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA, considerando sua competência privativa contida no inciso XIII, parágrafo único, do artigo 18, do Regimento Interno, encaminha para APRECIAÇÃO E JULGAMENTO da prestação de contas exercício 2021 da Prefeita Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, na sessão ordinária na data de 29 de outubro de 2024 as 14h na Câmara Municipal de Guaraqueçaba, sito a rua Major domingo do nascimento nº 35 centro Guaraqueçaba Pr.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITA MUNICIPAL Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH - ENTIDADE MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA EXERCÍCIO 2021 PROCESSO 176535-22. Oficio n.°007/24-OPD-GP Parecer Prévio proferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 507/23 - Segunda Câmara Prestação de contas do Prefeito. Município de Guaraqueçaba. Exercício de 2021.

EMENTA. Ausência de aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica. Art. 212 CF. Parecer Prévio pela regularidade com ressalva e determinação.

Cumpra-se. Registre-se. Comunique-se. Publique-se

Sala das Sessões, em 17 de setembro de 2024.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:EBF29476

CAMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO REFERENTE A DISPENSA Nº 02/2024

Pelo presente Termo Aditivo, que entre si fazem de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, estado PARANÁ CNPJ 01.004.459/0001-26 neste ato representado pelo presidente Luciane Teixeira Pereira e de outro lado a empresa Supermercado Pague Menos pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ 23.265.561/0001-18, neste ato representada por seu sócio-diretor Elayne Cristina Bezerra Salvador á qualificados no referido contrato, firmam o presente Termo Aditivo com base na lei 14133/2021, pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

O valor do presente Termo Aditivo é de 25% do valor referenciado na Dispensa 02/2024 para pronto atendimento a partir do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

AS despesas decorrentes desta contratação serão suportadas com recursos oriundos do Poder Legislativo Municipal, dotação orçamentária própria, elemento de despesa 33390.30.00– Material de Consumo (gêneros alimentícios)

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do referido contrato permanecerão inalteradas.
E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, perante as testemunhas que também assinam, em duas vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

Guaraqueçaba, 24 DE SETEMBRO DE 2024

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Camara Municipal de Guaraqueçaba

SUPERMERCADO PAGUE MENOS

Testemunha 1

Testemunha 2

FERNANDO LUIZ AMORIM CONSTANTINO
Gestor de contratação
Portaria 013/2024

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:DCD13546

CAMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO REFERENTE A DISPENSA Nº 06/2024

Pelo presente Termo Aditivo, que entre si fazem de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, estado PARANÁ CNPJ 01.004.459/0001-26 neste ato representado pelo presidente Luciane Teixeira Pereira e de outro lado a empresa Supermercado Pague Menos pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ 23.265.561/0001-18, neste ato representada por seu sócio-diretor Elayne Cristina Bezerra Salvador á qualificados no referido contrato, firmam o presente Termo Aditivo com base na lei 14133/2021, pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

O valor do presente Termo Aditivo é de 25% do valor referenciado na Dispensa 06/2024 para pronto atendimento a partir do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

AS despesas decorrentes desta contratação serão suportadas com recursos oriundos do Poder Legislativo Municipal, dotação orçamentária própria, elemento de despesa 33390.30.22– Material de Consumo (produto de limpeza)

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do referido contrato permanecerão inalteradas.
E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, perante as testemunhas que também assinam, em duas vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

Guaraqueçaba, 24 DE SETEMBRO DE 2024

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Camara Municipal de Guaraqueçaba

SUPERMERCADO PAGUE MENOS

Testemunha 1

Testemunha 2

FERNANDO LUIZ AMORIM CONSTANTINO
Gestor de contratação
Portaria 013/2024

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:DBE3D429

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº255/2024
PREGÃO ELETRÔNICA Nº 15/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº255/2024
PREGÃO ELETRÔNICA Nº 15/2024

OBJETO:**"REGISTRO DE PREÇOS, PARA A CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA, DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS EM REGIME**

INTEGRAL, POR MEIO DE INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO.

CONTRATADO: **LAR DE IDOSOS VIVENDO MAIS LTDA**
CNPJ: 37.733.269/0001-97

O valor total global é de Total: Valor do Lote: R$ 506.772,00 (Quinhentos e seis mil, setecentos e setenta e dois reais)

DATA DA ASSINATURA: **19/09/2024.**

VIGÊNCIA**: 12 meses**

Guaraqueçaba/PR, 24 de setembro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:ED32B132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº256/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº256/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2024

OBJETO:**"REGISTRO DE PREÇOS, PARA A CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA, DE VASILHAMES E RECARGA DE GÁS DE COZINHA.**

CONTRATADO: **MAISA MARCHIORI CALADO DA COSTA ME**
CNPJ: 23.067.273/0001-59

O valor total global é de Total: Valor do Lote: R$ 76.441,90 (Setenta e seis mil quatrocentos e quarenta e um mil reais e noventa centavos)

DATA DA ASSINATURA: **20/09/2024.**

VIGÊNCIA**: 12 meses**

Guaraqueçaba/PR, 24 de setembro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:C15CB893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.253/2023,
DECORRENTE DE TOMADA DE PREÇOS N° 5/2023

TERMO ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.253/2023, decorrente de Tomada de Preços n° 5/2023 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA MARIO FERREIRA LOPES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sr.ª. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **SYSTEM SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob nº. 14.666.709/0001-35, com sede no endereço RUA CARLOS BELAO 528, 218, BAIRRO CENTRO, VILA JULIANA PIRAQUARA-PR neste ato representada por **JACIR JOSE MERLO,** portador do RG n° SSPR, portador do CPF sob n° 940.232.129-20, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 26/02/2025 com finalidade de prorrogação de prazo pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias do contrato 253 TP 05/2022 CR 922920/2021/MCIDADES/CAIXA
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93 e concomitante com art. 190 Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 24 de setembro de 2024.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
SYSTEM SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CNPJ: 14.666.709/0001-35

JACIR JOSE MERLO
RG:
CPF:940.232.129-20

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:83790BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 260/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 06/2024

EXTRATO DE CONTRATO 260/2024

Origem: Processo de Inexigibilidade 06/2024 – Credenciamento 02/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contrato: PAULO ORELIANO CAMARGO DE LIMA NETO, CPF n° 092.491.909-48
Prazo de vigência: 24 de setembro até 31 de dezembro de 2024

Data 24/09/2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:5A184449

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA SEM VENCIMENTO

PORTARIA 53/2024

O cidadão, **LUCIANO DIAS**, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder Licença Sem Vencimento, a funcionária, **Daniela Aline Vaz Preto** portadora do RG nº 9.125.552-9 SSP/PR, lotada no

Departamento de Educação, na Prefeitura Municipal de Honório Serpa, sempre exercendo a função de NUTRICIONISTA - 40HS, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de 20 de setembro de 2024 à 19 de setembro de 2026, a qual retornará em suas funções na data de 20 de setembro de 2024.
Esta Portaria retroage seus efeitos legais para o dia 20 de setembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, a 24 de setembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:D104FBBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Audiência Pública

A Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, em cumprimento à legislação vigente, CONVOCA, a toda a população em geral para participar da Audiência Pública sobre a LOA (lei do Orçamento Anual) para o exercício de 2025, a ser realizado no dia 27 de Setembro de 2024, ás 14:00 nas dependências da Câmara Municipal de Iguaraçu, à Rua Manoel Abrantes Filho, 322, Jardim Bela Vista.

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:918018DB

CHEFIA DE GABINETE
CANCELAMENTO DO CADASTRO DE PRODUTOR RURAL - 24/09/2024

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária,
Abastecimento e Meio Ambiente

CADASTRO DE PRODUTOR RURAL – CAD/PRO

COMUNICADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO INCISO I DO ARTIGO 196 DO REGULAMENTO DO ICMS, APROVADO PELO DECRETO NO. 7.871 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017, COMUNICA OS PRODUTORES RURAIS ABAIXO RELACIONADOS, O CANCELAMENTO DO CADASTRO DE PRODUTOR RURAL NESTE MUNICÍPIO, **CONFORME EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 02/2024 PUBLICADO EM 22/08/2024** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ E CONFORME O DISPOSTO NO ÍTEM 12 DA NPF 031/2015, **"O cancelamento será efetuado após o prazo de 30 (trinta) dias da notificação, se não houver manifestação por parte do produtor rural.**

Andryson Alves Franchim	95900205-30
Antonio Barbosa	95746446-71
Antonio Vitorio Negri	95950409-11
Antonio Vitorio Negri	95950415-60
Carlos Amarildo Polotto	95279166-47
Claudio Ferdinandi	95913418-95
Daniel Carlos Polotto	95889020-61
Eder Jeovani da Silva	95898820-64
Edvaldo Silvio Bavelloni	95598113-83
Edvaldo Silvio Bavelloni	95598119-79
Edvaldo Silvio Bavelloni	95414210-81
Erika Nogueira L. Conegero	95833306-47
Fabricio Ferreira dos Santos	95528497-68
João Paulo Polotto	95889023-04
Juversino Pinto Barbosa	95575099-30
Luis Carlos Cavalaro Junior	95838212-09
Luis Carlos de Souza Molina	95828903-04
Manoel Alves dos Santos Neto	95900586-93
Márcia Maria Picinim	95767125-00
Marcos Antonio dos Santos	95790773-33
Maria Aparecida Trentin Campanerutti	95117899-39
Noemia Rezende	95459840-30
Patricia Fabiana Cacco	95639979-39
Paulo Pereira Da Conceição Silva	95768010-06
Paulo Pereira Da Conceição Silva	95768014-30
Paulo Sergio Teston	95816062-38
Pedro Jorge França	95363699-93
Pedro Jorge França	95761884-79
Rafael Antonio Favine	95759297-00
Ricardo Ferreira Franca	95975438-13
Rodolfo H. Bernini de Almeida	95916344-85
Wanya Teixeira Asevedo	95794058-70

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D8491449

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Fundo Municipal de Saúde de Iguaraçu, Estado do Paraná em cumprimento a Notificação do Presidente do Conselho Municipal de Saúde e em conformidade com o Artigo 12 da Lei nº 8.689, de 27 de Julho de 1993, torna público e CONVIDA todas as autoridades Municipais e toda Comunidade interessada para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** da prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2024.
A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** será realizada a partir das 14:00 horas do dia 27 de setembro de 2024 nas dependências da Câmara Municipal de Iguaraçu, localizada a rua Manoel Abrantes Filho nº322, Jardim Bela Vista nesta cidade.

Fundo Municipal de Saúde, 24 de setembro de 2024.

ELIANA RIBEIRO DOS SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:291C6A61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 135/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2024

Ref: Contrato n.º 135/2024
Assunto: Inexigibilidade n° 023/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: UAU Parque Aquático LTDA, sito a Rod. PR 218 – S/N- Lote 6/A-5- Zona Rural - Iguaraçu/PR, CNPJ nº 47.717.633/0001-89.

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de buffet além da locação do espaço e decoração, para o evento comemoração ao Dia da Pessoa Idosa na data de 27/09/2024 ao Grupo da Terceira Idade, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/09/2024 a 24/11/2024.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 023/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BB049E3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 023/2024 PROCESSO Nº 130/2024

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de buffet além da locação do espaço e decoração, para o evento comemoração ao Dia da Pessoa Idosa na data de 27/09/2024 ao Grupo da Terceira Idade, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CONTRATADOS: UAU Parque Aquático LTDA, sito a Rod. PR 218 – S/N- Lote 6/A-5- Zona Rural - Iguaraçu/PR, CNPJ nº 47.717.633/0001-89.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Vide contrato.

Iguaraçu/PR., 24 de Setembro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1C631311

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 174/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: OAK MEDICINA LTDA
CNPJ: 48.690.525/0001-22
OBJETO: O CREDENCIADO prestará seus serviços de SERVIÇOS DE CONSULTAS DE ENDOCRINOLOGIA para o CIS AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2024 Processo de Inexigibilidade 018/2024 .
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 24 de setembro de 2024 a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

OAK MEDICINA LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 175/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: NEUROFISIOLOGIA ECOVILLE S.S
CNPJ: 09.644.546/0001-50
OBJETO: O CREDENCIADO prestará seus serviços de EXAMES DE ELETRONEUROMIOGRAFIA para o CIS AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2024 Processo de Inexigibilidade 018/2024 .
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 24 de setembro de 2024 a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

NEUROFISIOLOGIA ECOVILLE S.S
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:1B1E3E5F

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 001 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 104/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023

TERMO ADITIVO Nº 001 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 104/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Construção de Centro de distribuição conforme pasta técnica. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: CHERNE ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ da Contratada nº 46.472.863/0001-62. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, até a data de 17/11/2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Contratada, planilhas do Parecer Técnico de Engenharia nº 027/2024 e deferimento do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 57, § 1º, da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 19/09/2024.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:91C32EDB

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024 EDITAL Nº 071/2024 EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024 EDITAL Nº 071/2024
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 143/2024, nos termos do Decreto Municipal n° 174/2023, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 08/10/2024, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE BUCAL, DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, www.bll.org.br e em

https://www.gov.br/pncp/pt-br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@hotmail.com

Inácio Martins/PR, 23 de Setembro de 2024

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:B671255E

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024 EDITAL Nº 072/2024 EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024 EDITAL Nº 072/2024
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 143/2024, nos termos do Decreto Municipal n° 174/2023, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 09/10/2024, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CURATIVOS ESPECIALIZADOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, www.bll.org.br e em https://www.gov.br/pncp/pt-br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@hotmail.com

Inácio Martins/PR, 24 de Setembro de 2024

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:96645F76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO 2º.TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 123/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPORÃ E A EMPRESA ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 075/2023 – CONCORRÊNCIA NO 001/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pedro Alvares Cabral nº. 2677, inscrito no CNPJ/MF sob o no 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito **SERGIO LUIZ BORGES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob no 6.391.951-9-SSP/PR e inscrito no CPF/MF no 493.019.779-15, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 05.826.387/0001-53, localizada na Rodovia PR 323 s/n Sub. Urbano, Cep 87.538-000 Perobal-Pr, endereço eletrônico: alugalila@gmail.com telefone: 44 – 3625–1849, representada por **LAISA GABRIELA PENARIOL DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade R.G. no 10.692.947-5, inscrita no CPF sob no 085.756.479-03, residente na Rua Rui Barbosa 1538 Ap.41 Centro, Cep 85.980- 000 Guaira-Pr, denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a Paralização/Suspenção do prazo de execução referente ao Contrato nº 123/2023, cujo objeto é a Pavimentação das Alças de acesso a Iporã pela Avenida João XXIII - Viaduto Convênio nº. 241/2023 SECID – GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 57 da Lei no 8.666/93, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 138 (cento e trinta e oito) dias, passando a vencer em 31/03/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Iporã 24 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE IPORÃ
Contratante

ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

Rodrigo Wesley Montoro
CREA-PR 169.235/D

Leandro Aparecido Sabino
RG Nº. 8.086.242-3-SSP/PR

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:84E946C2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO 1º.TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 005/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPORÃ E A EMPRESA ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 138/2023 – CONCORRÊNCIA NO 006/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pedro Alvares Cabral nº. 2677, inscrito no CNPJ/MF sob o no 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito **SERGIO LUIZ BORGES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob no 6.391.951-9-SSP/PR e inscrito no CPF/MF no 493.019.779-15, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 05.826.387/0001-53, localizada na Rodovia PR 323 s/n Sub. Urbano, Cep 87.538-000 Perobal-Pr, endereço eletrônico: alugalila@gmail.com telefone: 44 – 3625–1849, representada por **LAISA GABRIELA PENARIOL DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade R.G. no 10.692.947-5, inscrita no CPF sob no 085.756.479-03, residente na Rua Rui Barbosa 1538 Ap.41 Centro, Cep 85.980- 000 Guaira-Pr, denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a Paralização/Suspenção do prazo de execução referente ao Contrato nº 005/2024, cujo objeto é a Pavimentação de Vias Urbanas: Ruas Dom João VI e 31 de Março Convênio nº. 692/2023 SECID – GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 57 da Lei no 8.666/93, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 90 (noventa) dias, passando a vencer em 01/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Iporã 24 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE IPORÃ
Contratante

ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Testemunhas:
Rodrigo Wesley Montoro
CREA-PR 169.235/D

Leandro Aparecido Sabino
RG Nº. 8.086.242-3-SSP/PR

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3189BF04

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 150/2024 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1861/2023**, de 18/12/2023, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 19/12/2023, edição de nº 2922, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 2.411.410,26 (Dois milhões, quatrocentos e onze mil e quatrocentos e dez reais e vinte e seis centavos)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
02. PODER EXECUTIVO
02.01. GABINETE DO PREFEITO
041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINTE DO PREFEITO
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 50,00
114 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
02.02. PROCURADORIA JURÍDICA
020920006.2.003000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURÍDICA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 35.000,00
148 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 10.500,00
165 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
02.04. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
041240007.2.004000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.450,00
198 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 47.000,00
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.35.00.0000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.....R$ 100.000,00
249 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
041220003.2.043000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 38.200,00
298 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.500,00
313 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
061820004.2.010000 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 3.000,00
370 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 146.700,00
04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
641 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00
648 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 6.000,00
655 FONTE: 124 FNDE – Transporte Escolar (PNATE)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
698 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
785 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
824 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
836 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123060012.2.062000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 15.000,00
908 FONTE: 107 Salário Educação
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 25.000,00
973 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
SOMA.....R$ 146.000,00
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
103010015.2.029000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
1199 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 70.000,00
1253 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRUIÇÃO GRATUITA.....R$ 5.000,00
1283 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 50.000,00
1298 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.1.91.13.00.0000 CONSTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.500,00
1349 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 65.000,00
1354 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 25.000,00
3209 FONTE: 3494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRUIÇÃO GRATUITA.....R$ 3.500,00
1370 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.34.00.0000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC DE CONT DE TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 150.000,00
1372 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
103040017.2.044000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRÓ-VIGIA
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00
3025 FONTE: 3494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
SOMA.....R$ 421.000,00
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220024.2.008000 MANUTENÇÃO DE OFICINA E GARAGEM
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
1641 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
1655 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
1697 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 55.000,00
1723 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.1.032000 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 976.710,26
3033 FONTE: 1318 CV.SECI/GOV ESTADO Pavimentação de Vias Urbanas
SOMA.....R$ 1.056.710,26
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
09.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
081220018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00
1968 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 30.000,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E COMPRAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220026.2.051000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 20.000,00
2312 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
288430000.0.001000 PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO, JUROS E OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA
3.2.90.21.00.0000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO.....R$ 55.000,00
2316 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.6.90.71.00.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO.....R$ 260.000,00
2319 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 335.000,00
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO AO ESPORTE E LAZER
13.01. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
278120014.2.024000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
2595 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 20.000,00
14. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL
14.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220033.2.132000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 25.000,00
2644 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
3257 FONTE: 504 Outros Royalties e Compensações Financeiras Não Previdenciárias
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00
2657 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
266060033.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 44.000,00
2706 FONTE: 15 COSIP E.C. 93/2016
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 90.000,00
2744 FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços
SOMA.....R$ 209.000,00
TOTAL.....R$ 2.411.410,26
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto**, decorrerá(ão), por **Superávit Financeiro** dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), por provável **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por **Cancelamento de dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: **3494** Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 55.000,00
SOMA.....R$ 55.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: **000** Recursos Ordinários (Livres).....R$ 730.000,00

FONTE: **15** COSIP – E.C. 93/2016.....R$ 44.000,00
FONTE: **124** FNDE – Transporte Escolar (PNATE).....R$ 6.000,00
FONTE: **1218** CV.SECI/GOV ESTADO Pavimentação de Vias Urbanas.....R$ 976.710,26
SOMA.....R$ 1.756.710,26
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
02. PODER EXECUTIVO
02.01. GABINETE DO PREFEITO
041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINTE DO PREFEITO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 35.050,00
92 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
02.02. PROCURADORIA JURÍDICA
020920006.2.003000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURÍDICA
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 10.500,00
162 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
02.04. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
041240007.2.004000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 1.450,00
184 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 47.000,00
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 14.000,00
203 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.000,00
218 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 500,00
222 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.02. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
041280008.2.007000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 23.000,00
383 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.200,00
400 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.08.00.0000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR.....R$ 3.000,00
405 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 46.700,00
04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
123060012.2.020000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 15.000,00
608 FONTE: 107 Salário Educação
123610010.2.068000 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
849 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123610029.1.085000 DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 5.000,00
855 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123650029.1.018000 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMEI RECANTO DOS PEQUENINOS
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 5.000,00
1042 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação
SOMA.....R$ 30.000,00
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 27.500,00
1335 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.34.00.0000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC DE CONT DE TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 37.500,00
1373 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 6.000,00
1376 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
SOMA.....R$ 71.000,00
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.2.012000 GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 15.000,00
1785 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 55.000,00
1790 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 90.000,00
1817 FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços
SOMA.....R$ 160.000,00
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
09.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
081220018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 20.000,00
1919 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 10.000,00
1988 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 30.000,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E COMPRAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
288430000.0.003000 PAGAMENTO DO APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL AO RPPS
3.3.91.97.00.0000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL AO RPPS.....R$ 20.000,00
2327 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
999999999.9.999000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 150.000,00
2328 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 170.000,00
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO AO ESPORTE E LAZER
13.01. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
278120014.2.024000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00
2569 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 15.000,00
2588 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 20.000,00
14. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL
14.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220033.2.132000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00
2665 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
266060033.2.196000 CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
2694 FONTE: 504 Outros Royalties e Compensações Financeiras Não Previdenciárias
SOMA.....R$ 25.000,00
TOTAL.....R$ 2.411.410,26
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **seis** dias do mês de **setembro** do ano de **dois mil e vinte e quatro**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F88C2690

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO À ATA Nº 015/2024, VALOR

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sérgio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **SILVA & POLLI LTDA**, inscrita no CNPJ n° 48.033.204/0001-55, com endereço em Avenida Castelo Branco 1656, Centro, Iporã/PR, CEP, 87560-000, representada por Edilton Pereira da Silva, portador do CPF 045.499.069-36, RG 8825137-7 SSP PR, estado civil casado, profissão empresário, nacionalidade brasileira, residente no endereço Rua Machado De Assis 942, Centro, Iporã/PR, CEP 87560-000. Celebram o presente Termo Aditivo à ATA nº 015/2024, do Pregão Eletrônico 002/2024, Processo 008/2024, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R$ 24.534,83 (vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos), com base no que dispõe o art. 125, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 24 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Iporã/Contratante
SÉRGIO LUIZ BORGES
/Prefeito Municipal.

Silva & Polli LTDA
Representante:
EDILTON PEREIRA DA SILVA

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg N°:

_____
Nome:
Rg N°:

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3AFF1BD8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 207/2024.

Contratante: Município de Iporã-Pr.

Contratado: MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de Pedra brita graduada

Valor Total: R$ 547.500,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais)

Vigência: 24/09/2024 Á 24/09/2025

Fundamentação: Processo Administrativo nº 109/2024 e Pregão nº 052/2024.

Iporã-Pr. 24 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1240771C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 208/2024.

Contratante: Município de Iporã-Pr.

Contratado: MONSTER & SILVA LTDA

Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de Pedra brita graduada

Valor Total: R$ 211.250,00 (duzentos e onze mil, duzentos e cinquenta reais)
Vigência: 24/09/2024 Á 24/09/2025

Fundamentação: Processo Administrativo nº 109/2024 e Pregão nº 052/2024.

Iporã-Pr. 24 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1F69FA65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA 10 DE 2024

A Câmara Municipal de Irati/PR, torna público que realizará Dispensa Presencial de licitação n. 10 de 2024, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21. O objeto é a **Contratação de Serviço de Elaboração de Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo, Fiscalizações, Medições e Acompanhamento de Pintura Interna e Externa do Prédio Sede** conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas.
O edital pode ser acessado em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/2/licitacoes. O valor é estimado conforme pesquisa prévia: R$ 5.202,00 (cinco mil duzentos e dois reais).
A participação é gratuita e mediante o envio de uma Proposta Comercial de Preço e Documentos de Habilitação através do seguinte e-mail: *compras-licitacao@irati.pr.leg.br*, entre os dias **25 de setembro de 2024 até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do dia 30 de setembro de 2024**. Outras informações: Câmara Municipal de Irati PR, rua Dr. Correia, 139, centro, fone (42) 3423-2344.

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:7B77E668

CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 010/2024

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS DE EMERGÊNCIAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Irati - CMAS, em reunião ordinária realizada na data de 12/09/2024, sob a ata de nº 390/2024, e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4011/2015;

CONSIDERANDO o inciso II do art. 204 da Constituição Federal de 1988 e o Art. 5º da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei nº 12.435/2011 que determinam a participação da população por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis, situando à corresponsabilidade entre o poder público e a sociedade civil no acompanhamento das políticas públicas por meio da concretização de dois mecanismos: as Conferências e os Conselhos.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4206/2016 que institui no município de Irati o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, de Irati-PR, e conforme o contido na Ata Nº 388/2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a prestação de contas do repasse relativo ao Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, ano 2023 – Prestação de Contas Final.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irati, 12 de setembro de 2024

BRUNA CAROLINE PIEGUES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Karla Osinski Ferreira
Código Identificador:FE25F62A

PROCURADORIA
DECISÃO CONCLUSIVA DA REURB

Irati, 24 de setembro de 2024.

DECISÃO CONCLUSIVA DA REURB

Trata-se de requerimento formulado pelos legitimados, postulado em nome dos moradores, visando a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB – S) no bairro Loteamento Moradias Parque dos Flamboyant, conforme documentos juntado ao processo administrativo 2349/2023.
De acordo com o decreto municipal nº 503/2024, foi autorizada a instauração do processo de Regularização Fundiária Urbana e declarada área de interesse social.
O referido procedimento não possui defeitos e nulidades, uma vez que todos os titulares de direito real, confrontantes e eventuais terceiros interessados foram notificados, pessoalmente, bem como não opuseram impugnação no prazo legal e os prazos foram cumpridos, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB-S. Ademais, consta ainda no processo Declaração de Anuência Expressa dos titulares de direito real e confrontantes, concordando expressamente com a regularização fundiária pretendida no presente processo.
Durante a tramitação do procedimento verificou-se que a referida área se encontra dotada de energia elétrica e iluminação pública, sistema viário, abastecimento de água, esgotamento sanitário, equipamento público comunitário de esporte e lazer, educação, saúde e assistência social, coleta de resíduos, não havendo assim, maiores intervenções a serem executadas, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado – inciso I, art. 40 da Lei 13.465/2017.
No que se refere aos requerentes/beneficiários estes encontram-se devidamente identificados nos autos, devidamente vinculada à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.
Nesta oportunidade, aprova-se o projeto de regularização fundiária resultante dos procedimentos administrativos citados acima.
Diante do exposto, declaramos concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social do Loteamento Moradias Parque dos Flamboyant, nos termos do art. 40 da Lei n° 13.465/2017 e art. 37 do Decreto n° 9.310/18.
Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária Urbana, o título de legitimação fundiária apresentando-os, mediante requerimento, ao cartório de registros de imóveis, caso haja requerimento de beneficiário devidamente aprovado.
Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto n° 9.310/2018 e art. 28, V da Lei n° 13.465/2017.

ANA RUTE DALZOTO
Representante da Secretaria de Habitação
Presidente

SANDRA ELISA OTTO DE LARA
Representante da Secretaria de Finanças

SIMONE ORREDA
Representante da Secretaria de Engenharia

MAGDA ADRIANA LOZINSKI
Representante da Secretaria de Ecologia e Meio Ambiente

FLAVIO MARINSKI
Representante da Secretaria de Administração

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:91C374A5

PROCURADORIA
CHAMAMENTO CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

Edital de Convocação nº 42/2024

O Prefeito de Irati, Estado do Paraná, Jorge David Derbli Pinto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovados em Concurso Público conforme edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022 e homologado pelo Edital de Concurso Público Nº 009/2023 publicado em 27 de janeiro de 2023, em Diário Oficial do Município de Irati.
II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Irati – PR, situada na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 22, no Salão Nobre, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e livres de eventuais recessos Municipais, contados a partir da data de publicação, ou seja, de 25/09/2024 a 01/10/2024, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) 1 (uma) foto 3x4 recente;
n) Comprovante de endereço atual;
o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
r) Quanto aos exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função, esses serão agendados durante o procedimento de juntada dos documentos no prazo do item II, ficando assim a cargo da Prefeitura, todavia reafirmando que o candidato deverá constar como apto após o exame para fins de nomeação.
s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pela prefeitura municipal no ato da convocação, dos locais onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos.
OBSERVAÇÕES:
Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Irati/PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.
III – Os candidatos que preencherem os requisitos documentais serão encaminhados para exames médicos pré-admissionais.
IV – O não comparecimento para atender o presente Edital na data estabelecida, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a vaga do Concurso Público, conforme item 2.6 do Edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022.
PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL
120º FLAVIA LETICIA MENON

PROFESSOR (A)
202º LAIS REGINA BOLDE

MOTORISTA
015º LUIZ ALBERTO MOREIRA JUNIOR

V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Irati, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:17CCBF60

PROCURADORIA
DECISÃO CONCLUSIVA DE REURB

Irati, 25 de setembro de 2024.

DECISÃO CONCLUSIVA DE REURB

Trata-se de requerimento formulado pelos legitimados, postulado em nome dos moradores, visando a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB – S) no Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado, Condomínio Vila São João, conforme documentos juntados ao processo administrativo 2350/2023.
De acordo com o decreto municipal **nº 517/2024**, foi autorizada a instauração do processo de Regularização Fundiária Urbana e declarada área de interesse específico.
O referido procedimento não possui defeitos e nulidades, uma vez que todos os titulares de direito real, confrontantes e eventuais terceiros interessados foram notificados, pessoalmente, bem como não opuseram impugnação no prazo legal e os prazos foram cumpridos, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB-S. Ademais, consta ainda no processo Declaração de Anuência Expressa dos titulares de direito real e confrontantes, concordando expressamente com a regularização fundiária pretendida no presente processo.
Durante a tramitação do procedimento verificou-se que a referida área se encontra dotada de energia elétrica e iluminação pública, sistema viário, abastecimento de água, esgotamento sanitário, equipamento público comunitário de esporte e lazer, educação, saúde e assistência social, coleta de resíduos, não havendo assim, maiores intervenções a serem executadas, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado – inciso I, art. 40 da Lei 13.465/2017.
No que se refere aos requerentes/beneficiários, estes encontram-se identificados nos autos, devidamente vinculada à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.
Nesta oportunidade, aprova-se o projeto de regularização fundiária resultante dos procedimentos administrativos citados acima.
Diante do exposto, declaramos concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse específico do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado, Condomínio Vila São João, nos termos do art. 40 da Lei n° 13.465/2017 e art. 37 do Decreto n° 9.310/18.
Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária Urbana, o título de legitimação fundiária apresentando-os, mediante requerimento, ao cartório de registros de imóveis, caso haja requerimento de beneficiário devidamente aprovado.
Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto n° 9.310/2018 e art. 28, V da Lei n° 13.465/2017.

ANA RUTE DALZOTO
Representante da Secretaria de Habitação
Presidente

SANDRA ELISA OTTO DE LARA
Representante da Secretaria de Finanças

SIMONE ORREDA
Representante da Secretaria de Engenharia

MAGDA ADRIANA LOZINSKI
Representante da Secretaria de Ecologia e Meio Ambiente

FLAVIO MARINSKI
Representante da Secretaria de Administração

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:24D91D85

PROCURADORIA
DECRETO Nº 517/2024

DECRETO Nº 517/2024

Súmula: Instaura Processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) para a Poligonal denominada CONDOMÍNIO VILA SÃO JOÃO, neste município, delega competências e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2350/2023, com fundamento nos artigos 6º e 182 da Constituição da República Federativa do Brasil, no teor normativo da Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e demais normas legais aplicáveis à espécie e;
CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 que estabelece normas e procedimentos para implantação de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA de núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO os objetivos da REURB previstos no art. 10 da Lei Federal nº 13.465/2017, especialmente a garantia ao direito social à moradia digna e às condições de vida adequada e a efetivação da função social da propriedade com a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO a legitimidade dos beneficiários para requerer a REURB (art. 14, I da Lei Federal nº 13.465/2017) e o requerimento destes, nos termos do art. 14, II e 28, I da mesma lei;

CONSIDERANDO que o processo visa a regularização do poligonal objeto desta REURB com área total de 4.674,013 m², na localidade denominada **CONDOMÍNIO VILA SÃO JOÃO**, e que esta encontra-se em NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO (art. 11, inciso III da Lei Federal nº 13.465/2017) e comprovadamente existente até 22 de dezembro de 2016 (art. 9º, §2º da Lei Federal nº 13.465/2017);

CONSIDERANDO a ocorrência do disposto no Parágrafo 2º do art. 11 da Lei Federal nº 13.465/2017, a REURB observará, também, o disposto nos arts. 64 e 65 da lei nº 12.651/2012;

CONSIDERANDO a não ocorrência do disposto nos Parágrafos 5º do art. 11 da Lei Federal nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO que a poligonal objeto desta REURB está situada no perímetro, não impedindo a regularização, haja vista que a REURB não fica condicionada à existência de ZEIS (art. 18, §2º da Lei Federal); e,

CONSIDERANDO que a poligonal, objeto desta REURB, situa-se em NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, conforme requisitos previstos no art. 11, inciso III da Lei Federal nº 13.465/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.465/2017, INSTAURADO o processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) do NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO denominado CONDOMÍNIO VILA SÃO JOÃO (art. 11, III da Lei Federal nº 13.465/2017), contendo as seguintes características, dimensões e confrontações: **AO NORTE:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 7.179.587,19**m e **E 535.100,62**m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes e distâncias: 00°00' e 0,00 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.179.586,65**m e **E 535.104,39**m; 00°00' e 0,00 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.179.582,75**m e **E 535.116,72**m; 00°00' e 0,00 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.179.581,28**m e **E 535.121,71**m; 00°00' e 0,00 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.179.581,02**m e **E 535.123,95**m; 00°00' e 0,00 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.179.581,09**m e **E 535.125,74**m; 00°00' e 0,00 m até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.179.581,73**m e **E 535.127,09**m; 00°00' e 0,00 m até o vértice **8**, de coordenadas **N 7.179.579,16**m e **E 535.136,45**m; 00°00' e 0,00 m até o vértice **9**, de coordenadas **N 7.179.578,03**m e **E 535.137,02**m; 00°00' e 0,00 m até o vértice **10**, de coordenadas **N 7.179.577,49**m e **E 535.138,04**m; 00°00' e 0,00 m até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.179.574,35**m e **E 535.147,53**m; 00°00' e 0,00 m até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.179.572,31**m e **E 535.154,11**m; 00°00' e 0,00 m até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.179.571,46**m e **E 535.156,27**m; 00°00' e 0,00 m até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.179.570,36**m e **E 535.158,01**m; 00°00' e 0,00 m até o vértice **15**, de coordenadas **N 7.179.568,02**m e **E 535.161,08**m; 00°00' e 0,00 m até o vértice **16**, de coordenadas **N 7.179.563,67**m e **E 535.174,20**m; 00°00' e 0,00 m até o vértice **17**, de coordenadas **N 7.179.568,13**m e **E 535.175,84**m; 00°00' e 0,00 m até o vértice **18**, de coordenadas **N 7.179.577,78**m e **E 535.179,11**m; 00°00' e 0,00 m até o vértice **19**, de coordenadas **N 7.179.578,06**m e **E 535.178,96**m; 00°00' e 0,00 m até o vértice **20**, de coordenadas **N 7.179.585,28**m e **E 535.181,49**m; 00°00' e 0,00 m até o vértice **21**, de coordenadas **N 7.179.578,81**m e **E 535.200,60**m; 00°00' e 0,00 m até o vértice **22**, de coordenadas **N 7.179.571,78**m e **E 535.198,07**m; 00°00' e 0,00 m até o vértice **23**, de coordenadas **N 7.179.564,88**m e **E 535.195,61**m; 00°00' e 0,00 m até o vértice **24**, de coordenadas **N 7.179.557,69**m e **E 535.193,01**m; 00°00' e 0,00 m até o vértice **25**, de coordenadas **N 7.179.550,41**m e **E 535.190,42**m; 00°00' e 0,00 m até o vértice **26**, de coordenadas **N 7.179.543,41**m e **E 535.188,13**m; 00°00' e 0,00 m até o vértice **27**, de coordenadas **N 7.179.531,69**m e **E 535.184,20**m; 00°00' e 0,00 m até o vértice **28**, de coordenadas **N 7.179.534,32**m e **E 535.176,11**m; 00°00' e 0,00 m até o vértice **29**, de coordenadas **N 7.179.527,70**m e **E 535.174,21**m; 00°00' e 0,00 m até o vértice **30**, de coordenadas **N 7.179.531,85**m e **E 535.161,35**m; 00°00' e 0,00 m até o vértice **31**, de coordenadas **N 7.179.531,89**m e **E 535.160,46**m; 00°00' e 0,00 m até o vértice **32**, de coordenadas **N 7.179.531,61**m e **E 535.159,76**m; 00°00' e 0,00 m até o vértice **33**, de coordenadas **N 7.179.530,82**m e **E 535.159,31**m; 00°00' e 0,00 m até o vértice **34**, de coordenadas **N 7.179.528,87**m e **E 535.158,80**m; 00°00' e 0,00 m até o vértice **35**, de coordenadas **N 7.179.526,70**m e **E 535.158,19**m; 00°00' e 0,00 m até o vértice **36**, de coordenadas **N 7.179.517,20**m e **E 535.155,55**m; 00°00' e 0,00 m até o vértice **37**, de coordenadas **N 7.179.510,77**m e **E 535.153,02**m; 00°00' e 0,00 m até o vértice **38**, de coordenadas **N 7.179.507,82**m e **E 535.150,86**m; 00°00' e 0,00 m até o vértice **39**, de coordenadas **N 7.179.505,62**m e **E 535.146,73**m; 00°00' e 0,00 m até o vértice **40**, de coordenadas **N 7.179.504,43**m e **E 535.142,51**m; 00°00' e 0,00 m até o vértice **41**, de coordenadas **N 7.179.504,52**m e **E 535.138,01**m; 00°00' e 0,00 m até o vértice **42**, de coordenadas **N 7.179.505,62**m e **E 535.131,87**m; 00°00' e 0,00 m até o vértice **43**, de coordenadas **N 7.179.510,56**m e **E 535.114,43**m; 00°00' e 0,00 m até o vértice **44**, de coordenadas **N 7.179.510,10**m e **E 535.111,79**m; 00°00' e 0,00 m até o vértice **45**, de coordenadas **N 7.179.512,66**m e **E 535.104,25**m; 00°00' e 0,00 m até o vértice **46**, de coordenadas **N 7.179.514,33**m e **E 535.104,07**m; 00°00' e 0,00 m até o vértice **47**, de coordenadas **N 7.179.515,30**m e **E 535.102,41**m; 00°00' e 0,00 m até o vértice **48**, de coordenadas **N 7.179.521,00**m e **E 535.086,77**m; 00°00' e 0,00 m até o vértice **49**, de coordenadas **N 7.179.522,20**m e **E 535.083,33**m; 00°00' e 0,00 m até o vértice **50**, de coordenadas **N 7.179.523,92**m e **E 535.079,60**m; 00°00' e 0,00 m até o vértice **51**, de coordenadas **N 7.179.525,76**m e **E 535.077,08**m; 00°00' e 0,00 m até o vértice **52**, de coordenadas **N 7.179.527,71**m e **E 535.074,84**m; 00°00' e 0,00 m até o vértice **53**, de coordenadas **N 7.179.530,86**m e **E 535.073,29**m;

00°00' e 0,00 m até o vértice **54**, de coordenadas **N 7.179.534,19**m e **E 535.072,32**m; 00°00' e 0,00 m até o vértice **55**, de coordenadas **N 7.179.537,98**m e **E 535.071,52**m; 00°00' e 0,00 m até o vértice **56**, de coordenadas **N 7.179.542,11**m e **E 535.072,09**m; 00°00' e 0,00 m até o vértice **57**, de coordenadas **N 7.179.545,60**m e **E 535.073,12**m; 00°00' e 0,00 m até o vértice **58**, de coordenadas **N 7.179.550,08**m e **E 535.074,33**m; 00°00' e 0,00 m até o vértice **59**, de coordenadas **N 7.179.553,63**m e **E 535.075,07**m; 00°00' e 0,00 m até o vértice **60**, de coordenadas **N 7.179.556,16**m e **E 535.074,79**m; 00°00' e 0,00 m até o vértice **61**, de coordenadas **N 7.179.557,71**m e **E 535.074,10**m; 00°00' e 0,00 m até o vértice **62**, de coordenadas **N 7.179.564,52**m e **E 535.075,78**m; 00°00' e 0,00 m até o vértice **63**, de coordenadas **N 7.179.564,59**m e **E 535.077,48**m; 00°00' e 0,00 m até o vértice **64**, de coordenadas **N 7.179.565,28**m e **E 535.079,49**m; 00°00' e 0,00 m até o vértice **65**, de coordenadas **N 7.179.567,17**m e **E 535.080,58**m; 00°00' e 0,00 m até o vértice **66**, de coordenadas **N 7.179.571,93**m e **E 535.082,64**m; 00°00' e 0,00 m até o vértice **67**, de coordenadas **N 7.179.574,91**m e **E 535.083,91**m; 00°00' e 0,00 m até o vértice **68**, de coordenadas **N 7.179.581,17**m e **E 535.087,71**m; 00°00' e 0,00 m até o vértice **69**, de coordenadas **N 7.179.584,32**m e **E 535.090,90**m; 00°00' e 0,00 m até o vértice **70**, de coordenadas **N 7.179.585,83**m e **E 535.093,84**m; 00°00' e 0,00 m até o vértice **71**, de coordenadas **N 7.179.586,94**m e **E 535.097,21**m; 85°48'25" e 3,42 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Guarapuava , de coordenadas N 7.192.442.096 m e E 450.952.306 m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Parágrafo único. Para a regularização da poligonal, objeto desta REURB, deverá ser adotada a Modalidade REURB-S (REURB SOCIAL).

Art. 2º - Para o processamento da REURB-S mencionada no parágrafo único, do art. 1º, deste Decreto, fica delegada a Comissão Especial de Análise de Projetos de Regularização Fundiária - COERF, a qual deverá adotar as medidas necessárias para instruir procedimento administrativo, obedecendo as fases estabelecidas pelo art. 28 e seguintes da Lei Federal nº 13.465/2017 com a identificação dos ocupantes de cada unidade imobiliária.

Art. 3º - Aprovado o processo de Regularização Fundiária Urbana, deverá ser emitida a Certidão de Regularização Fundiária – CRF.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto 502/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 25 setembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:A7F3AA3F

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de fogões industriais e bobinas térmicas para relógio ponto. ATA DE REGISTRO Nº 189/2024. Contratada: Bobmax Industria de Bobinas e Etiquetas Ltda. CNPJ: 15.234.258/0001-20. Valor Contratual: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) para o item 01. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos e correlatos para manutenção da Iluminação Pública. ATA DE REGISTRO Nº 190/2024. Contratada: Colesel Energia e Segurança Ltda. CNPJ: 45.618.864/0001-00. Valor Contratual: R$ 58.723,85 (cinquenta e oito mil setecentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos) para os itens 06, 19, 24, 32, 35, 36, 38, 39, 43, 49, 50, 52, 54, 57, 64, 65, 67 e 76. ATA DE REGISTRO Nº 191/2024. Contratada: Ismael Salamaia. CNPJ: 02.223.564/0001-19. Valor Contratual: R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais) para os itens 61 e 63. ATA DE REGISTRO Nº 192/2024. Contratada: Macrommerce Ltda. CNPJ: 47.977.771/0001-05. Valor Contratual: R$ 9.168,55 (nove mil cento e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) para os itens 46, 47, 48, 53 e 79. ATA DE REGISTRO Nº 193/2024. Contratada: Realluz Comercio de Materiais Eletricos Ltda. CNPJ: 97.456.636/0001-84. Valor Contratual: R$ 4.765,00 (quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais) para os itens 08, 34, 40, 41, 42, 44, 58, 59, 62, 68, 69, 70, 71, 72 e 73. ATA DE REGISTRO Nº 194/2024. Contratada: Salamaia Materiais de Construção. CNPJ: 05.146.052/0001-94. Valor Contratual: R$ 266.688,00 (duzentos e sessenta e seis mil seiscentos e oitenta e oito reais) para os itens 05, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 37, 45, 51, 55, 56, 60, 66, 74, 75 e 77. ATA DE REGISTRO Nº 195/2024. Contratada: TCJM Distribuidora e Importadora Ltda. CNPJ: 19.639.940/0003-15. Valor Contratual: R$ 3.897,00 (três mil oitocentos e noventa e sete reais) para o item 27. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de extintores de incêndio, recarga, testes e demais materiais para prevenção de incêndios. ATA DE REGISTRO Nº 196/2024. Contratada: Colesel Energia e Segurança Ltda. CNPJ: 45.618.864/0001-00. Valor Contratual: R$ 52.999,99 (cinquenta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para o lote 02. ATA DE REGISTRO Nº 197/2024. Contratada: Defesa Sistemas Contra Incêndio Ltda. CNPJ: 85.241.693/0001-67. Valor Contratual: R$ 151.655,00 (cento e cinquenta e um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais) para o lote 01. ATA DE REGISTRO Nº 198/2024. Contratada: Meta Comercio de Ferragens e Ferramentas Ltda. CNPJ: 27.518.873/0001-05. Valor Contratual: R$ 51.562,40 (cinquenta e um mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) para o lote 03. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 073/2024-PMI. Contrato de Fornecimento nº 144/2024. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de veículos para a secretaria de Assistência Social. Contratada: Guara Auto Peças SA. CNPJ: 77.882.579/0001-98. Valor Contratual: R$ 135.900,00 (cento e trinta e cinco mil e novecentos reais) para o item 02. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

Pregão Eletrônico nº 073/2024-PMI. Contrato de Fornecimento nº 145/2024. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de veículos para a secretaria de Assistência Social. Contratada: L D Comercio de Peças Ltda. CNPJ: 52.306.879/0001-06. Valor Contratual: R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais) para o item 01. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

Pregão Eletrônico nº 078/2024-PMI. Contrato de Fornecimento nº 147/2024. Objeto: Aquisição de veículos de acordo com a Resolução SESA- PR nº 1108/2023, Resolução SESA- PR nº 516/2024 e Resolução SESA- PR nº 517/2024. Contratada: Guara Auto Pecas SA. CNPJ: 77.882.579/0001-98. Valor Contratual: R$ 239.850,00 (duzentos e trinta e nove mil oitocentos e cinquenta reais) para o item 01. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

Pregão Eletrônico nº 083/2024-PMI. Contrato de Fornecimento nº 146/2024. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para serviços de jardinagem e paisagismo. Contratada: Floricultura Verdes Plantas Ltda. CNPJ: 11.163.756/0001-78. Valor Contratual: R$ 499.410,00 (quatrocentos e noventa e nove mil quatrocentos e dez

reais) para o item 01. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:0B9F556B

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 022/2024. Processo Administrativo nº 211/2024.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Triplo na comunidade do Monjolo, convênio ITAIPU 4009378-00.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 31/10/2024.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br
Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 24 de setembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:2413875F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ATA DE RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

O condutor de processos do órgão CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA- ITAMBARACÁ-PR, vem comunicar o resultado do processo de DISPENSA ELETRÔNICA nº 001/2024, Processo Administrativo nº 007/2024 finalizado terça-feira, 24 de setembro de 2024 às 14:45, objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene, copa e cozinha para a Câmara Municipal de Itambaracá – PR.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **W.A MARQUES & MARQUES LTDA** CNPJ: 13 786 783/0001-22 com o lote 2 no valor de R$ 117,75 (cento e dezessete reais e setenta e cinco centavos), lote 3 no valor de R$ 172,00 (cento e setenta e dois reais), lote 4 no valor de R$ 578,00 (quinhentos e setenta e oito reais), lote 5 no valor de R$ 424,80 (quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), lote 6 no valor de R$ 34,25 (trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos), lote 7 no valor de R$ 203,88 (duzentos e três reais e oitenta e oito centavos), lote 13 no valor de R$ 34,25 (trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos), lote 14 no valor de R$ 50,70 (cinquenta reais e setenta centavos), lote 15 no valor de R$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos), lote 16 no valor de R$ 16,25 (dezesseis reais e vinte e cinco centavos), lote 18 no valor de R$ 20,00 (vinte reais), lote 20 no valor de R$ 646,80 (seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), lote 21 no valor de R$ 334,00 (trezentos e trinta e quatro reais), lote 22 no valor de R$ 66,60 (sessenta e seis reais e sessenta centavos), lote 23 no valor de R$ 96,60 (noventa e seis reais e sessenta centavos), lote 24 no valor de R$ 25,05 (vinte e cinco reais e cinco centavos), lote 25 no valor de R$ 93,48 (noventa e três reais e quarenta e oito centavos), lote 27 no valor de R$ 269,90 (duzentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), lote 28 no valor de R$ 1.162,50 (um mil e cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), lote 29 no valor de R$ 47,00 (quarenta e sete reais), lote 31 no valor de R$ 119,80 (cento e dezenove reais e oitenta centavos), lote 32 no valor de R$ 670,78 (seiscentos e setenta reais e setenta e oito centavos), lote 33 no valor de R$ 318,00 (trezentos e dezoito reais), lote 34 no valor de R$ 1.097,80 (um mil e noventa e sete reais e oitenta centavos), lote 35 no valor de R$ 222,00 (duzentos e vinte e dois reais), lote 36 no valor de R$ 105,00 (cento e cinco reais), lote 37 no valor de R$ 88,20 (oitenta e oito reais e vinte centavos), lote 38 no valor de R$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos), lote 39 no valor de R$ 89,60 (oitenta e nove reais e sessenta centavos), lote 40 no valor de R$ 55,80 (cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), lote 41 no valor de R$ 32,70 (trinta e dois reais e setenta centavos), lote 42 no valor de R$ 108,00 (cento e oito reais), lote 43 no valor de R$ 55,50 (cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), lote 44 no valor de R$ 890,50 (oitocentos e noventa reais e cinquenta centavos), lote 45 no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais) e lote 46 no valor de R$ 51,80 (cinquenta e um reais e oitenta centavos) e **JCN COMERCIO DE ALIMENTOS EM GERAL LTDA** CNPJ: 55 966 697/0001-41 com o lote 1 no valor de R$ 59,88 (cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos), lote 8 no valor de R$ 137,70 (cento e trinta e sete reais e setenta centavos), lote 9 no valor de R$ 143,40 (cento e quarenta e três reais e quarenta centavos), lote 11 no valor de R$ 139,50 (cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos), lote 12 no valor de R$ 264,50 (duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), lote 17 no valor de R$ 12,38 (doze reais e trinta e oito centavos), lote 19 no valor de R$ 39,48 (trinta e nove reais e quarenta e oito centavos) e lote 26 no valor de R$ 266,80 (duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos) e **RUFINI ALIMENTOS LTDA** CNPJ: 03 913 371/0001-52 com o lote 10 no valor de R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais) e lote 30 no valor de R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais),

ITAMBARACÁ (PR), terça-feira, 24 de setembro de 2024

CALUDEMIR PELLEGRINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ulysses Fernando Lordani Pereira
Código Identificador:97BB5BED

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2022
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 051/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Armazenamento, Transbordo, Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II, em aterro devidamente licenciado por órgão competente.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: OMS AMBIENTAL EIRELI**,** CNPJ**: 09.251.694/0001-04**; situado na Av. Das Industrias, nº 89, Bairro: Parque Industrial, Município de Siqueira Campos, Estado Paraná; CEP: 84.940-000.
OBJETIVO: Alteração da Clausula Decima (Dos Prazos e Vigência Contratual) que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 25 de outubro de 2024 para 25 de outubro de 2025e alteração da Clausula Segunda (Do Valor), e que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a Alteração do valor de R$ 284.445,00 (duzentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais) anual para R$ 297.243,00 (duzentos e noventa e sete mil e duzentos e quarenta e três reais), conforme a Clausula Nona- Critério do Reajuste de Preços-IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) para anual, ficando o valor contratual R$ 852.588,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil quinhentos e oitenta e oito reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, §1º, incisos I e II, da Lei nº. 8.666/93.
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaraca, 24 de setembro de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:0FE56811

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 026/2024 NA FORMA ELETRÔNICA
O Município de Itambaracá/Pr torna público que fará realizar-se no dia 10/10/2024, por meio da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para Contratação de empresa para aquisição e fornecimento de refeições prontas acondicionadas em embalagens descartáveis, tipo "marmitex", e bebidas tipo (refrigerantes) em atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal, para um período de 12 (doze meses).de acordo com as especificações do edital. Limite para acolhimento das propostas de preços: 08h30min do dia 25/09/2024 às 08h30min do dia 10/10/2024. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com, e no Portal de Transparência do Município.
Itambaracá Pr, 24 de setembro de 2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:0E6CDE71

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 027/2024 NA FORMA ELETRÔNICA

O Município de Itambaracá/Pr torna público que fará realizar-se no dia 11/10/2024, por meio da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para Contratação de empresa para Registro de Preços para aquisições de kits lanche, para distribuição gratuita para os pacientes em tratamento/consultas atendidos pela rede SUS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses de acordo com as especificações do edital. Limite para acolhimento das propostas de preços: 08h30min do dia 26/09/2024 às 08h30min do dia 11/10/2024. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com, e no Portal de Transparência do Município.
Itambaracá Pr, 24 de setembro de 2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:98AB59FE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 34/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2024
Procedimento Administrativo: 045/2024.
Licitacão/Número: Pregão Eletrônico nº 023/2024
OBJETO: Contratação de uma empresa para construção de uma base de pré-moldados para uma caixa de água de 20 mil litros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, CNPJ:76.235.738/0001-08
CONTRATADO: CONSTRUTORA PEDRA CINCO LTDA, CNPJ nº 51.784.743/0001-30
VALOR CONTRATADO: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 de setembro de 2025.
FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 24 de setembro de 2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:CEE12EBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 327/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 842/2024 do Requerimento de Férias encaminhado ao Secretário Municipal de Administração que autoriza a Férias da servidora abaixo:

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, da servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
CAMILA S. R. VIEIRA IOTTI	200798	AUXILIAR DE SERV. GERAIS	01/12/2022 a 3/11/2023	30/09/2024	29/10/2024

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE SETEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:7149ED67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 328/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 846/2024 do Requerimento de Férias encaminhado a Secretaria Municipal de Administração que autoriza Férias do servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de Férias na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março

de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
ARIOVALDO MARTINS	200659	AGENTE ADMINISTRATIVO	31/05/2021 A 30/05/2022	30/09/2024	19/10/2024

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art.3 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE SETEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B86966D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 329/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 112 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 872/2024 do Oficio nº 090/2024 do Secretário de Serviços Públicos e Obras de Itambaracá/PR, que solicita concessão de férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
VALDINEI DE OLIVEIRA	200811	MECÂNICO	01/10/2023 a 30/09/2024	01/10/2024	20/10/2024

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE SETEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:5A63FD01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 330/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 866/2024 do Ofício nº 882/2024 da Secretária Municipal de Saúde que solicita a referida Férias da servidora abaixo:

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
EULA ROSA DE SOUZA	200868	ASSISTENTE SOCIAL	20/05/2023 a 19/05/2024	14/10/2024	12/11/2024

Art.2 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE SETEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:39907A88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 331/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão de gozo de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 862/2024 do Ofício encaminhado ao Secretário Municipal de Administração que autoriza o Gozo de Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de gozo de férias na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
JHENIFFER MILENA APA DO VALE	200864	AGENTE ADMINISTRATIVO	18/03/2022 A 17/03/2023	04/10/2024	18/10/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE SETEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:27D7D2B5

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

Fundamentação Legal: ART. 75, INCISO VIII DA LEI DE LICITAÇÃO 14.133/21 – DECRETO ESTADUAL Nº 7.278 E DECRETO MUNICIPAL Nº 5.177/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 33/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 14/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DE POÇO ARTESIANO MUNICIPAL, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA. Visando atender a DEMANDA EMERGENCIAL DO SAMAE – SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ – PR.

Data e Hora Limite para Entrega da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: Até o dia 25/09/2024, às 23h:59Min, Horário de Brasília – DF.

O**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ – PR DO ESTADO DO PARANÁ,**através da DIRETORIA, com sede na Rua: Major Florêncio, 411 – centro, inscrita no CNPJ 02.340.664/0001-25,**TORNA PÚBLICO**para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo que tem por objetivo a realização de**DISPENSA DE LICITAÇÃO,**com critério de julgamento de**MENOR PREÇO, GLOBAL**,nos termos do Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/21, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste**AVISO**e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

As propostas e os documentos de habilitaçãodeverão ser encaminhados no e-mail:**licitacao@samaeitambaraca.com.br**,**até as 23h:59 min do dia 25 de setembro de 2024,**ou entregues em mãos na sala do setor de licitações do SAMAE - Rua Major Florêncio, 411, Centro, CEP: 86.375-000,**até às 17:00h do dia 25 de setembro de 2024**. O aviso de contratação direta e seus anexos (termo de referência; declaração conjunta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021; e carta proposta para fornecimento) estão disponíveis em:
http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/3/licitacoes
Dúvidas e esclarecimentos, podem ser obtidos através do referido e-mail ou pelo telefone: (43) 3543-1475.

Obs: Considerando a urgência da situação, o aviso será divulgado pelo prazo reduzido de 01 dia útil, conforme devidamente autorizado pelo parágrafo único do art. 12, do Decreto Municipal nº 5.108/2024,

Itambaracá, 24 de setembro de 2024

RICARDO MACHADO
Superintendente do Samae

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:18CF5224

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 015/2024 – CMAS DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe "sobre a Aprovação do Planejamento de Ações Intersetoriais Complementares da Gestão do Programa Bolsa Família."

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 629/2019 de 20 de agosto de 2019 e lei Municipal 688/2021 de 12 de março de 2021.

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada às 09h00min, no dia 12 de setembro de 2024, na Sala de Reuniões dos Conselhos da Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 09/2024.

DELIBERA:

Referente à aprovação do Planejamento de Ações Intersetoriais Complementares da Gestão do Programa Bolsa Família.

RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR o Planejamento de Ações Intersetoriais Complementares da Gestão do Programa Bolsa Família.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu/PR, 24 de setembro de 2024

DAMARES CRISTINA TOSTO DE FRANÇA
Presidente do CMAS – Itaperuçu/PR

Publicado por:
Adriana do Rocio de Franca
Código Identificador:C7DFDFDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 765/2024 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **JOEL GONCALVES DE FARIA,** portador da Cédula de Identidade **RG: *******575/**PR matrícula **52081,** ocupante do Cargo Comissionado de **Gestor de Núcleo de Avaliação e Cadastro Imobiliário**, referente ao Período Aquisitivo 2022 a 2023, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 07 de Outubro de 2024 a 16 de Outubro de 2024.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:C267DD5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 766/2024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **JORGE LUIZ RIBEIRO,** portador da Cédula de Identidade **RG: *******399/**PR matrícula **378151,** ocupante de Cargo Efetivo de **Motorista I**, referente ao Período Aquisitivo 2023 a 2024, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 01 de Outubro de 2024 a 30 de Outubro de 2024.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:312C974E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 179/2023
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº028/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: ATACADO DA GULA LTDA.
CNPJ nº 33.331.309/0001-13
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DO ANO DE 2023 PARA ATENDER TODAS AS ESCOLAS, PRÉ-ESCOLAS, CMEI'S MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".
DATA DA ASSINATURA: 19 DE SETEMBRO DE 2024
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:00E1CDF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 254/2022-PRAZO

CONTRATO Nº 254/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 124/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: VALDETE BARBARA WOSCH DA SILVA ME.
CNPJ: 86.725.637/0001-60
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EVENTOS E DECORAÇÕES PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. "
DATA DA ASSINATURA: 18 DE SETEMBRO DE 2024.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:33FA3572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 065/2024 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor **Rodrigo Sielski,** portador da Cédula de Identidade **RG: 6.126.116-8/PR,** matrícula **4013-1,** ocupante do Cargo Efetivo de **Psicólogo**, como responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no período compreendido entre os dias 25 de Setembro de 2024 a 04 de Outubro de 2024. Em virtude da Secretária Municipal de Assistência Social estar em férias nesse período.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:F548DDB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE DE 2024 ADM

CONVITE
A Administração Municipal de Itaúna do Sul – PR, CONVIDA á população em geral para Audiência Pública que se realizará no dia 26 de setembro de 2024, às 14h00min no Prédio da Câmara Municipal, para participar da Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre do exercício de 2024. Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 183/2023 e em atendimento ao parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Itaúna do Sul – PR – 17 de setembro de 2024

SIDNEI CARRILHO PELIZER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:10B1E8E3

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE DE 2024 SAUDE

CONVITE
A Secretaria Municipal de Saúde de Itaúna do Sul – PR CONVIDA o Conselho Municipal de Saúde para apreciação do Relatório Detalhado do 2º Quadrimestre (RDQA) de 2024, no Prédio da Câmara Municipal no dia 26 de setembro de 2024 ás 14h40min.
Em seguida convidamos a população em geral para Audiência Pública que se realizará no mesmo dia às 15h00min no Prédio da Câmara Municipal, para Demonstração e Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre do exercício de 2024. Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 183/2023 e em atendimento ao parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Itaúna do Sul – PR – 18 de setembro de 2024

LARA FERNANDA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:E7649978

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DECRETO 136/2024

DECRETO N° 136/2024
De 24 de setembro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e por Anulação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.541/2023, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.511/2023, e dá outras providências.

Sidnei Carrilho Pelizer, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.608/2024 de 24 de setembro de 2024 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.
DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação de Recursos Vinculados no valor de R$ 335.128,57 (trezentos e trinta e cinco mil centos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:0412200022.092 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Adm
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 774) R$ 26.712,91
TOTAL ..... R$ 26.712,91
FONTE: 002 – Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM
339040:- Serv de Tecnologia da Inform e Comun – P Jurídica (Ficha 063) R$ 30.000,00
TOTAL ..... R$ 30.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:04.123.00022.104– Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339040:- Serv de Tecnologia da Inform e Comun – P Jurídica (Ficha 119) R$ 4.000,00
TOTAL ..... R$ 4.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

03005:04.129.00022.108– Gestão das Atividades da Divisão de Pessoal
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339040:- Serv de Tecnologia da Inform e Comun – P Jurídica (Ficha 135) R$ 4.000,00
TOTAL ..... R$ 4.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:04.129.00022.105– Gestão das Atividades da Divisão de Suplementos
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339040:- Serv de Tecnologia da Inform e Comun – P Jurídica (Ficha 079) R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 2.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:04.129.00022.095– Gestão das Atividades do Departamento de Receita
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339040:- Serv de Tecnologia da Inform e Comun – P Jurídica (Ficha 146) R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:2678200052.117 – Gestão das Atividades dos Recursos do Programa dos Royalites
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 250) R$ 48.016,79
TOTAL ..... R$ 48.016,79
FONTE: 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
04001:2678200052115 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenv.
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 235) R$ 6.396,88
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 241)... R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 11.396,88
FONTE: 510 – Taxas - Exercício Poder de Polícia
339030:- Material de Consumo (Ficha 236) R$ 6.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 242)... R$ 7.546,19
TOTAL ..... R$ 13.546,19
FONTE: 511 – Taxas - Prestação de Serviços
339030:- Material de Consumo (Ficha 236) R$ 6.839,71
TOTAL ..... R$ 6.839,71
FONTE: 1045 – Outros Recursos não Vinculados
04001:2678200052116 – Gestão das Atividades dos Recursos do Programa CIDE
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 248) R$ 8.265,66
TOTAL ..... R$ 8.265,66
FONTE: 512 – CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 081).....R$ 102.092,32
TOTAL .....R$ 102.092,32
FONTE: 342 – Termo de Adesão APSUS - Aq. de Equip. UAPS
05002:1030300082.134 – Manter a Gestão do Bloco de Assistência Farmacêutica
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 680) R$ 15.000,00
TOTAL ..... R$ 15.000,00
FONTE: 1494 – Bloco de Custeio de Serviços Públicos em Saúde
05002:1030200082.137 – Gestão do Consócio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMUNPAR
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
337000:- TRANSF. A CONS. PUB. MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
337170:- Rateio pela Participação em Consorcio Público (Ficha 357)... R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas
05002:1030200082.139 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339040:- Serv de Tecnologia da Inform e Comun – P Jurídica (Ficha 375) R$ 3.000,00
TOTAL ..... R$ 3.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06001:0812200012.140 –Gestão das Atividades da Secretaria de Assistência Social
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339040:- Serv de Tecnologia da Inform e Comun – P Jurídica (Ficha 427) R$ 3.000,00
TOTAL ..... R$ 3.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07001:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ESPORTES E CULTURA
07001:2781200072.154 – Gestão da Diretoria Executiva de Esportes e Cultura
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 522) R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 5.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1236100062.158 – Gestão dos Transportes Escolar
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 603) R$ 22.258,11
TOTAL ..... R$ 22.258,11
FONTE: 123 – Convenio TE - PNAT Estadual

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R$ 335.128,57
Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R$ 227.109,88 (duzentos e vinte e sete mil cento e nove reais e oitenta e oito centavos), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias RS 48.016,79
FONTE: 123 – Convenio TE - PNAT Estadual R$ 22.258,11
FONTE: 342 – Termo de Adesão APSUS - Aq. de Equip. UAPS R$ 102.092,32
FONTE: 510 – Taxas - Exercício Poder de Polícia R$ 11.396,88
FONTE: 512 – CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) R$ 1.632,87
FONTE: 002 – Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM R$ 26.712,91
FONTE: 1494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 15.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 227.109,88

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 26.118,69 (vinte e seis mil cento e dezoito reais e sessenta e nove centavos), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

11.22.01.01.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - F. 511	12.646,19
17.21.53.01.00.00.00.00 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL- F. 512	6.632,79
19.22.01.11.00.00.00.00 RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL- F. 1045	6.839,71
TOTAL GERAL DE TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***26.118,69***

Art. 4º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 81.900,00 (oitenta e um mil e novecentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:
04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:1648200051.034 – Aquisição de Terrenos para a Construção de Unidades Habitacionais
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
450000:- INVERSÕES FINANCEIRAS
459000:- APLICAÇÕES DIRETAS
459061:- Aquisições de Imóveis (Ficha 203) R$ 36.000,00
TOTAL ..... R$ 36.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04001:1854100052.112 – Gestão das Despesas com Limpeza Publica
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 213)..... R$ 9.000,00
TOTAL ..... R$ 9.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04001:2678200052115 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenv.
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 769)..... R$ 900.00
TOTAL ..... R$ 900,00
FONTE: 511 – Taxas - Prestação de Serviços
06000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0824300106.143 – Gestão das Atividades do FMDCA
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
334000:- TRANSFERENCIAS A MUNICÍPIOS
334041:- Contribuições (Ficha 445)..... R$ 31.000,00
TOTAL..... R$ 31.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07001:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ESPORTES E CULTURA
07001:2781200072.154 – Gestão da Diretoria Executiva de Esportes e Cultura
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 523) R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 5.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 81.900,00

Art. 5º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1541/2023, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1511/2023 com vigência para o exercício de 2024.

Art. 6º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (24/09/2024).

SIDNEI CARRILHO PELIZER
Prefeito

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:7C093D40

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 134/2024

DECRETO Nº 134/2024

SÚMULA: Autoriza a conversão em pecúnia licença prêmio vencida e não usufruída ao Servidor que especifica.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Sr. **SIDNEI CARRILHO PELIZER**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 85/1990; **Considerando** o requerimento da Servidora Pública; **Considerando** o cumprimento interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990, no período aquisitivo; **Considerando** a Portaria nº 296/2023 de 06/11/2023 que revogou 49 (quarenta e nove) dias de licença premio concedido pela Portaria nº 273/2023 de 26/09/2023; **Considerando** a Portaria nº123/2024 de 14/05/2024 que concedeu 19 dias de licença prêmio; **Considerando** a necessidade de permanência da Servidora nas suas funções; **Considerando** a previsão legal estabelecida no artigo 105 da Lei Municipal nº 085/1990, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizado a Servidora Izabel Cristina Cetra, matrícula nº 618, CPF 006.5**.***-45, com cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Pequeno Príncipe – Divisão de Ensino, licença prêmio período aquisitivo de 2016/2021 convertida em pecúnia 30 dias e o valor correspondente será disponibilizado e programado para a competência de setembro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de setembro de 2024.

SIDNEI CARRILHO PELIZER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretária de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:0D81F3DD

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 135/2024

DECRETO Nº 135/2024

SÚMULA: Autoriza a conversão em pecúnia licença prêmio vencida e não usufruída ao Servidor que especifica.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Sr. **SIDNEI CARRILHO PELIZER**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 85/1990; **Considerando** o requerimento da Servidora Pública; **Considerando** o cumprimento interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990, no período aquisitivo; **Considerando** a necessidade de permanência da Servidora em atividade como Professora de Educação Infantil no CMEI Pequeno Príncipe durante o período de licença prêmio, para realização de serviços essenciais e funcionamento escolar; **Considerando** a previsão legal estabelecida no artigo 105 da Lei Municipal nº 085/1990, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizado a Servidora Ozaneti Maria da Silva De Souza, matrícula nº 146, CPF 795.5**.***-87, com cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Pequeno Príncipe – Divisão de Ensino, licença prêmio período aquisitivo de 2009/2014 convertida em pecúnia e o valor correspondente será disponibilizado em quatro parcelas programadas para iniciar na competência de setembro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de setembro de 2024.

SIDNEI CARRILHO PELIZER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:A41A229D

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1608/2024

LEI MUNICIPAL N° 1608/2024
De 24 de setembro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e por Anulação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.541/2023, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.511/2023, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Sidnei Carrilho Pelizer, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação de Recursos Vinculados no valor de R$ 335.128,57 (trezentos e trinta e cinco mil centos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:0412200022.092 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Adm
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 774) R$ 26.712,91
TOTAL..... R$ 26.712,91

FONTE: 002 – Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM
339040:- Serv de Tecnologia da Inform e Comun – P Jurídica (Ficha 063) R$ 30.000,00
TOTAL..... R$ 30.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:04.123.00022.104– Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339040:- Serv de Tecnologia da Inform e Comun – P Jurídica (Ficha 119) R$ 4.000,00
TOTAL..... R$ 4.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

03005:04.129.00022.108– Gestão das Atividades da Divisão de Pessoal
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339040:- Serv de Tecnologia da Inform e Comun – P Jurídica (Ficha 135) R$ 4.000,00
TOTAL..... R$ 4.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:04.129.00022.105– Gestão das Atividades da Divisão de Suplementos
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339040:- Serv de Tecnologia da Inform e Comun – P Jurídica (Ficha 079) R$ 2.000,00
TOTAL..... R$ 2.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:04.129.00022.095– Gestão das Atividades do Departamento de Receita
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339040:- Serv de Tecnologia da Inform e Comun – P Jurídica (Ficha 146) R$ 20.000,00
TOTAL..... R$ 20.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:2678200052.117 – Gestão das Atividades dos Recursos do Programa dos Royalites
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 250) R$ 48.016,79
TOTAL ..... R$ 48.016,79
FONTE: 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
04001:2678200052115 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenv.
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 235) R$ 6.396,88
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 241)... R$ 5.000,00
TOTAL..... R$ 11.396,88
FONTE: 510 – Taxas - Exercício Poder de Polícia
339030:- Material de Consumo (Ficha 236) R$ 6.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 242)... R$ 7.546,19
TOTAL..... R$ 13.546,19
FONTE: 511 – Taxas - Prestação de Serviços
339030:- Material de Consumo (Ficha 236) R$ 6.839,71
TOTAL..... R$ 6.839,71
FONTE: 1045 – Outros Recursos não Vinculados
04001:2678200052116 – Gestão das Atividades dos Recursos do Programa CIDE
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 248) R$ 8.265,66
TOTAL..... R$ 8.265,66
FONTE: 512 – CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 081).....R$ 102.092,32
TOTAL .....R$ 102.092,32
FONTE: 342 – Termo de Adesão APSUS - Aq. de Equip. UAPS
05002:1030300082.134 – Manter a Gestão do Bloco de Assistência Farmacêutica
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 680) R$ 15.000,00
TOTAL ..... R$ 15.000,00
FONTE: 1494 – Bloco de Custeio de Serviços Públicos em Saúde
05002:1030200082.137 – Gestão do Consócio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMUNPAR
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
337000:- TRANSF. A CONS. PUB. MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
337170:- Rateio pela Participação em Consorcio Público (Ficha 357)... R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas
05002:1030200082.139 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339040:- Serv de Tecnologia da Inform e Comun – P Jurídica (Ficha 375) R$ 3.000,00
TOTAL..... R$ 3.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:0812200012.140 –Gestão das Atividades da Secretaria de Assistência Social
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339040:- Serv de Tecnologia da Inform e Comun – P Jurídica (Ficha 427) R$ 3.000,00
TOTAL..... R$ 3.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07001:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ESPORTES E CULTURA
07001:2781200072.154 – Gestão da Diretoria Executiva de Esportes e Cultura
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 522) R$ 5.000,00
TOTAL..... R$ 5.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1236100062.158 – Gestão dos Transportes Escolar

300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 603) R$ 22.258,11
TOTAL..... R$ 22.258,11
FONTE: 123 – Convenio TE - PNAT Estadual

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R$ 335.128,57
Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R$ 227.109,88 (duzentos e vinte e sete mil cento e nove reais e oitenta e oito centavos), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias RS 48.016,79
FONTE: 123 – Convenio TE - PNAT Estadual R$ 22.258,11
FONTE: 342 – Termo de Adesão APSUS - Aq. de Equip. UAPS R$ 102.092,32
FONTE: 510 – Taxas - Exercício Poder de Polícia R$ 11.396,88
FONTE: 512 – CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) R$ 1.632,87
FONTE: 002 – Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM R$ 26.712,91
FONTE: 1494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 15.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 227.109,88

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta lei, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 26.118,69 (vinte e seis mil cento e dezoito reais e sessenta e nove centavos), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

11.22.01.01.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - F. 511	12.646,19
17.21.53.01.00.00.00.00 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL- F. 512	6.632,79
19.22.01.11.00.00.00.00 RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL- F. 1045	6.839,71

TOTAL GERAL DE TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***26.118,69***

Art. 4º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 81.900,00 (oitenta e um mil e novecentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:
04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:1648200051.034 – Aquisição de Terrenos para a Construção de Unidades Habitacionais
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
450000:- INVERSÕES FINANCEIRAS
459000:- APLICAÇÕES DIRETAS
459061:- Aquisições de Imóveis (Ficha 203) R$ 36.000,00
TOTAL ..... R$ 36.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04001:1854100052.112 – Gestão das Despesas com Limpeza Publica
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 213)..... R$ 9.000,00
TOTAL..... R$ 9.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04001:2678200052115 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenv.
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 769)..... R$ 900.00
TOTAL..... R$ 900,00
FONTE: 511 – Taxas - Prestação de Serviços
06000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0824300106.143 – Gestão das Atividades do FMDCA
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
334000:- TRANSFERENCIAS A MUNICÍPIOS
334041:- Contribuições (Ficha 445)..... R$ 31.000,00
TOTAL..... R$ 31.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07001:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ESPORTES E CULTURA
07001:2781200072.154 – Gestão da Diretoria Executiva de Esportes e Cultura
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 523) R$ 5.000,00
TOTAL..... R$ 5.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 81.900,00

Art. 5º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1541/2023, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1511/2023 com vigência para o exercício de 2024.

Art. 6º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (24/09/2024).

SIDNEI CARRILHO PELIZER
Prefeito

Publicado por:
Natasshia Priscila da Costa Salustiano
Código Identificador:434BA132

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO, REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR.
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

OBJETO: contratação imediata de empresa objetivando a aquisição de material de consumo (copa, cozinha, materiais e produtos de higiene e limpeza), para uso da Câmara Municipal de Ivaí.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ
CONTRATADO: MERCADO BELA VISTA, CNPJ nº 41.707.403/0001-52
VALOR GLOBAL: R$13.504,38 (treze mil, quinhentos e quatro reais e trinta e oito centavos).
PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30 (trinta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
Dotação orçamentária: 01.001.01.031.0101.2.002.3.3.90.30.00.00
Descrição da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO
RATIFICADO EM 20/09/2024

PAULO CEZAR DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:D8781302

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO, REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR.
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024
OBJETO: contratação imediata de empresa objetivando a aquisição de materiais de expediente e escritório, para uso da Câmara Municipal de Ivaí.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ
CONTRATADO: COMERCIAL SCHALOM, CNPJ nº 30.842.576/0001-67
VALOR GLOBAL: R$ 4.024,49 (quatro mil, vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos).
PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30 (trinta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
Dotação orçamentária: 01.001.01.031.0101.2.002.3.3.90.30.00.00
Descrição da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO
RATIFICADO EM 20/09/2024

PAULO CEZAR DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:947486BE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 180/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 056/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 180/2024
Dispensa de Licitação n°: 056/2024
Objeto: Contratação de empresa artística para a realização de apresentações teatrais com o tema: Cyberblullyng
CONTRATADA: OCHA – PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 7.000,00
Vigência: 03 Meses
Data da assinatura: 23/09/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

RAFAEL OCHOA–
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:5FED6FEC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 163/2024 LICITAÇÃO Nº: 077/2024 PREGÃO Nº 073/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 073/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 043/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 163/2024
Licitação nº: 077/2024
Pregão nº 073/2024
Processo eletrônico nº 073/2024
Registo de preço nº: 043/2024
Objeto: Aquisição de pneus e acessórios para linha leve e pesada dos veículos da frota Municipal – **LOTES 027.**
CONTRATADA: JN PNEUS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 7.352,10
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 20/09/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

LUCAS FARIAS DOS SANTOS –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:7A59B1E2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 162/2024

PORTARIA Nº 162/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **JANIO RODRIGUES**, Instrutor de Informática, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de vinte (20) dias a que tem direito, no período concessivo de 23 de setembro de 2024 a 12 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 24 de setembro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:5C25C0AF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163/2024

PORTARIA Nº 163/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **FABIELLE DE FÁTIMA FERREIRA**, técnica de enfermagem, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de vinte (20) dias a que tem direito, no período concessivo de 28 de outubro de 2024 a 16 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 24 de setembro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:E3008C4A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROFESSOR - PSS 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, realizado para admissão no cargo de **PROFESSOR**,

C O N V O C A
FRANCIELLE FERREIRA DA SILVA, aprovada pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 632, munida dos seus documentos, em horário comercial até o próximo dia 26 de setembro de 2024.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado.

Ivaí, 24 de setembro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:7DB25B04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº. 250/2023 CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023-PMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 02.539.384/0001-40.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato de Empreitada de Obra nº. 250/2023, firmado com a empresa EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA para a Pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), Lote 01 – Vila Rural com área de 12.407,75 m² e Lote 02 – Centro com área de 3.216,61m², compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; terraplenagem; base e sub-base; revestimento asfáltico; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; drenagem; e ensaios de controle tecnológico.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
VALOR: **Inalterado.**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 90 (noventa) dias.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **23 de setembro de 2024.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **23 de dezembro de 2025.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 23 de setembro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F6B00EB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
FUNDEB -2024

SOLICITANTE	CRECHE LAR DE JESUS

SOLICITAÇÃO	Repasse de Auxílio da Prefeitura Municipal, referente recursos oriundos do FUNDEB, publicado pelo FNDE na Portaria Interministerial nº 09, de 28/08/2024.

FINALIDADE	Despesas da entidade com melhorias em suas instalações.

OBJETODA ENTIDADE	A entidade foi fundada em 1977, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural e assistencial, ofertando bolsas de estudos aos alunos oriundos de famílias menos favorecidas e/ou em situação de vulnerabilidade, conferindo-lhes, entre outros benefícios, a ampliação do acesso a educação, visando também ressaltar valores éticos e morais, essenciais para o desenvolvimento social e humano.

PLANO DE APLICAÇÃO	**Repasse anual**	156.140,21
	TOTAL DAS RECEITAS	156.140,21
	Subvenção	103.440,21
	Auxílio	52.700,00
	Despesa anual	**156.140,21**
APROVAÇÃO	Declaro aprovado o presente Plano de Trabalho	

Em 23 de setembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BB0E9B89

GOVERNO MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 005/2023.
BASE LEGAL: Artigo 31 Inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 081/2019.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDAE CIVIL : CRECHE LAR DE JESUS
CNPJ: 78.018.652/0001-40.
ENDEREÇO: Rua Maranhão, 330 – Jaguapitã-PR.
OBJETO PROPOSTO: Firmar parceria entre as partes, destinado ao apoio à manutenção do CEI LAR DE JESUS, para o atendimento gratuito a 21 crianças na faixa etária de 0 (zero) a 3 (TRÊS) anos, atendendo todas as suas necessidades básicas de educação e proteção auxiliando na sua formação intelectual, física, cognitiva, social e moral, com a integração, cooperação e participação da família em todo esse processo de construção da identidade e integridade da criança.
ORIGEM DOS RECURSOS- FUNDEB/MEC- Portaria Interministerial nº 09, de 28/08/2024.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 156.140,21 (Cento e cinquenta e seis mil, cento e quarenta reais e vinte e um centavos).
VIGÊNCIA: até 30/12/2025.
TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.
JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE :
Em consonância com a Constituição Federal de 1988 que estabelece a responsabilidade de todos os entes federativos na garantia da educação, inclusive com o rateio de recursos através do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB bem como com a Lei

14.213 de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação-FUNDEB, especialmente os artigos 7º e 8º, o valor total do repasse é R$ R$ 156.140,21.
Considerando que a entidade está inserida na relação de Instituições conveniadas, com 21 alunos bolsistas atendidos gratuitamente no CEI LAR DE JESUS, computados na distribuição de recursos do Fundeb – 2024,publicado pelo FNDE na Portaria Interministerial MEC/MF nº 09, de 28/08/2024, com amparo no inciso no II do art. 31 da Lei 13.019/2014 será considerado inexigível o chamamento público.

Na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaguapitã.

Jaguapitã,PR, 24 de setembro de 2024

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal de Jaguapitã-PR

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D9EF950C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.630/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr**. LUIZ PEREIRA FONSECA**, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem a Carlópolis – Pr., para buscar pacientes no Hospital São José, com saída no dia 19/09/2024 às 21h00, e retorno previsto às 04h30 do dia 20/09/2024, conforme Processo nº.4518/2024

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 24 de setembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B1360E95

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 631/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. JHONE ALEXANDRE VAPINK ANDRE DA SILVA,** motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, face a viagem a Arapoti – Pr., para levar pacientes no Hospital Municipal 18 de Dezembro, com saída no dia 19/09/2024 à 02h00, e retorno previsto à 03h00 do dia 20/09/2024, conforme Processo nº.4517/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 24 de setembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:38BF3317

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 632/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. CRISTIANO FERREIRA DE LIMA,** motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, face a viagem a Arapoti – Pr., para levar pacientes no Hospital Municipal 18 de Dezembro, com saída no dia 18/09/2024 às 04h00, e retorno previsto à 02h00 do dia 19/09/2024, conforme Processo nº.4516/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 24 de setembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4C29AAA6

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.633/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **OTONIEL MIRANDA DA SILVA**, motorista, referente ao pagamento de 1(uma) diária, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., para levar paciente para consulta no Hospital do Trabalhador, com saída no dia 19/09/2024 às 20h30, e retorno previsto às 21h00 do dia 20/09/2024, conforme Processo nº.4515/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 24 de setembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5E9D787E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.634/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64**(duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **CRISTIANO FERREIRA DE LIMA**, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento a Santa Mariana – Pr., para levar paciente no Hospital Santa Alice, com saída dia 20/09/2024 às 17h00, e retorno às 23h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.4514/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 24 de setembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8B266A82

GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL PORTARIA N.º 629/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade Lei Municipal n.º: 054/2022, de 22 de dezembro de 2022 os Decretos Municipais nº 074/2023 e 075/2023.

RESOLVE:NOMEAR os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA**, composto por 18 (dezoito) membros titulares e respectivos suplentes, com mandato de dois anos, a partir da posse, sendo os seguintes:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO LOCAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA
Titular – REGINALDO RODRGUES GONÇALVES
Suplente – JOSÉ ANTÔNIO GOLFETTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular – MÁRCIA CORREIA DE ANDRADE MARCATO
Suplente – ADRIELE BARCELOS PORTO MILOZO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular – CELSO HIDEKI MATIHARA
Suplente – IRACELES PATRICIA STRINGUINI CARNEIRO

REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÃO NÃO-GOVERNAMENTAL

PASTORAL DA CRIANÇA
Titular – SALVIANA FONSECA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JESUS DE NAZARÉ - VICENTINOS
Suplente – AURÉLIO BORNIOTE CASSIMIRO
SINDICATO PATRONAL RURAL
Titular – RODIVAN GONDIM
Suplente – MARIA LUIZA GOMES PALMA
INSTITUTO SÃO JOSÉ
Titular – SOLANGE BELISARI MARTINELI
Suplente – NAYARA MIRIÃ DOMINGOS ELIAS
APAE JAGUAPITÃ
Titular – SILVIA RODRIGUES GONÇALVES
Suplente - CRISTIANE FRANCISCO
CASA DE MARIA
Titular – CLARISSE INÁCIO DA SILVA LOPES
Suplente – RITA DE CÁSSIA SOUZA ABREU JERONIMO
IGREJA METODISTA RENOVADA
Titular – AMANDA STIFANY WAINASSKY ROSA SINTI
Suplente – ROGÉRIO JOSÉ DA SILVA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 24 de setembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8CFFB5D8

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 080/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

CONTRATADO: COSTA CURTA & LIMA LTDA

CNPJ: 31.161.499/0001-42

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE FORMAÇÃO PARA O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DA REDE DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA, DO CONSELHO TUTELAR E DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ.

VALOR TOTAL: R$ 7.100,00 (SETE MIL E CEM REAIS).

DATA: 24/09/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1DB3E950

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 013/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO TRATOR YAMAR 1030 COM ROÇADEIRA.

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: ANTONIO CARLOS AMADEU & CIA LTDA
CNPJ: 07.849.843/0001-06
Valor do contrato: R$ 3.891,00 (Três mil, oitocentos e noventa e um reais).

Valor Total desta Dispensa: R$ 3.891,00 (Três mil, oitocentos e noventa e um reais).

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2024.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:0D9E3242

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 012/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA TOYOTA BANDEIRANTES.

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: ANTONIO CARLOS AMADEU & CIA LTDA
CNPJ: 07.849.843/0001-06
Valor do contrato: R$ 4.775,66 (Quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Valor Total desta Dispensa: R$ 4.775,66 (Quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2024.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:14CD2AE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 686/2024

Decreto nº 686/2024 de 23/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 937/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 136.891,13 (cento e trinta e seis mil oitocentos e noventa e um reais e treze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.300000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
06.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0 DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0 PAVIMENTAÇÃO OP DE CREDITO CONTATO 4023
4.4.90.510601 OBRAS E INSTALAÇÕES 107.391,13
06.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0 DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
3.3.90.300000 MATERIAL DE CONSUMO 14.500,00
Total Suplementação: 136.891,13

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;
Receita 1.1.1.2.53.02.Fonte 10000 500,00
Receita 1.1.1.2.53.04.Fonte 10000 200,00
Receita 1.1.1.3.03.11.Fonte 10000 800,00
Receita 1.1.1.3.03.41.Fonte 10000 8.000,00
Receita 1.1.1.4.51.11.Fonte 10000 10.000,00
Receita 1.7.2.1.50.01.Fonte 10000 10.000,00
Receita 2.1.1.9.99.01.Fonte 10000 107.391,13

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:6FACA656

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 241, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Concede licença maternidade a servidora municipal, que específica e dá outras providências.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 679/2013, e:

Considerando que a servidora protocolou requerimento de Licença Maternidade, nos termos do art. 118 da Lei Municipal n° 679/2013.

Considerando que a servidora apresentou atestado médico e ultrassonografias.

Considerando que o parecer jurídico nº 169/2024, do procurador jurídico municipal Srº Thiago Jose Rodrigues de Aguiar, opinou pela procedência e deferimento do pleito.

Resolve:

Art. 1º Fica concedido Licença Maternidade, nos termos do Art. 118 da Lei Municipal n° 679/2013, a partir de 18 de setembro de 2024, a que faz jus a servidora **NAYARA SOUZA DO NASCIMENTO**, inscrita na matrícula sob o nº 884.

Art. 2º Concede a licença maternidade citada no Art.1, pelo período de pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo de vencimentos ou quaisquer outros adicionais que por ventura tenham direito, nos termos do art. 118 da lei municipal N° 679/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 18 de setembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda/PR, 24 de setembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:5D5D8512

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 687, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a REVOGAÇÃO INTEGRAL do Decreto de Nº: 679 de 12 de Setembro de 2024 que Regulamenta o Processo de Escolha de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Jardim Olinda/PR.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

DECRETA:

Art. 1º. Fica **integralmente revogado** o **Decreto de nº: 679 de 12 de Setembro de 2024**, que regulamenta o Processo de Escolha de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Jardim Olinda/PR.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim Olinda, 24 de setembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:8F20E9CE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 028/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 028/2024

Altera e inclui dispositivos da Lei Complementar nº 24 de 26 de janeiro de 2024 e dá outras providências.

Art. 1º A alínea "a" do inciso III do art. 77 da Lei Complementar nº 24 de 26 de janeiro de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

a) ao completarem 21 (vinte e um) anos de idade, salvo se inválidos;

Art. 2º Fica criado o Parágrafo único do art. 97 Lei Complementar nº 24 de 26 de janeiro de 2024 com a seguinte redação:

Parágrafo único. Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, 24 de setembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea Aparecida Ferreira
Código Identificador:9E55FFAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 17/2024/CMDCA

SÚMULA: APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE PARA APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE - PRIMEIRA INFÂNCIA - DO MUNICIPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Jundiaí do Sul), no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 358 de 26/08/2010; Lei Municipal nº 570 de 24/06/2019 e Lei Municipal nº 571 de 24/06/2019 e;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 047/2022 do CEDCA/PR;
CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 24 de setembro de 2024;
RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a prestação de contas do repasse de recursos no formato fundo a fundo, como cofinanciamento ao **"Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância"** – referente ao **2º SEMESTRE DE 2023**, do município de Jundiaí do Sul, estado do Paraná;
Art. 2° - Considerar que houve execução parcial do recurso no período desta prestação de contas e que o saldo em conta corrente, considerando a aplicação financeira, era no valor de 82.391,26 (oitenta e dois mil trezentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos) na data de 31 de dezembro de 2023;
Art. 3° - Aprovar a justificativa apresentada pelo Departamento Municipal de Assistência Social referente a saldo superior a 30% do recurso repassado pelo FIA/PR ao FMDCA em conta bancária;
Art. 4° - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.
Jundiaí do Sul/PR, 24 de setembro de 2024.

CLEONICE MARIA VICENTE
Presidente do CMDCA
Jundiaí do Sul - PR

Publicado por:
Ivanise de Lima Silva
Código Identificador:49B462F0

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 18/2024/CMDCA

SÚMULA: APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE PARA APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE - PRIMEIRA INFÂNCIA - DO MUNICIPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Jundiaí do Sul), no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 358 de 26/08/2010; Lei Municipal nº 570 de 24/06/2019 e Lei Municipal nº 571 de 24/06/2019 e;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 047/2022 do CEDCA/PR;
CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 24 de setembro de 2024;

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a prestação de contas do repasse de recursos no formato fundo a fundo, como cofinanciamento ao **"Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância"** – referente ao **1º SEMESTRE DE 2024**, do município de Jundiaí do Sul, estado do Paraná;
Art. 2° - Considerar que não houve execução do recurso no período desta prestação de contas e que o saldo em conta corrente, considerando a aplicação financeira, era no valor de 85.599,60 (oitenta e cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) na data de 30 de junho de 2024;
Art. 3° - Aprovar a justificativa apresentada pelo Departamento Municipal de Assistência Social referente a saldo superior a 30% do recurso repassado pelo FIA/PR ao FMDCA em conta bancária;
Art. 4° - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.
Jundiaí do Sul/PR, 24 de setembro de 2024.

CLEONICE MARIA VICENTE
Presidente do CMDCA
Jundiaí do Sul - PR

Publicado por:
Ivanise de Lima Silva
Código Identificador:8C5A4BF8

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 63/2022

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa Edmar Dantas da Silva - ME, CNPJ 17.382.265/0001-02
.
ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo de ACRESCIMO de quantitativo do Contrato Original de Prestação de Serviços nº. 63/2022 – Pregão 14/2022, com autorização legal do artigo 65, Inciso I linha "b" §1, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mantendo o prazo de vigência do segundo termo aditivo.
OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo o ACRESCIMO do Contrato Original de Prestação de Serviços nº. 063/2022, com autorização legal do artigo 65, Inciso I linha "b" §1, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão na Lei Orçamentária nº 724/2022 de 06/12/2023.
VIGÊNCIA: Este Aditivo terá o mesmo prazo de vigência do segundo termo aditivo.
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2024**.**
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul – PR, 23 de setembro de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:922DD001

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 136/2024.
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 018/2024

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 038/2024, que declarou dispensável a Licitação para Aquisição de tintas para parede e para piso antiderrapante, refletor em LED, arandelas para parede e lâmpadas em LED para arandelas, para fase de acabamento em obras na Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Mista de Saúde, Centro de Saúde, conforme FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 18/2024, **PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 136/2024,** realizado pelo Departamento Municipal de Saúde, com fundamento nos Art. 75, Inciso II, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
Atendendo a solicitação encaminhada no dia 24/09/2024, pela Diretora do Departamento Municipal de Saúde, como segue;
Considerando o REQUERIMENTO de Pedido de Desclassificação emitido pela Empresa Lojas Quero Quero S.A.
Considerando no descumprimento no ***Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:***
II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
Pelos motivos acima mencionados fica **DESCLACIFICADA** a Empresa Lojas Quero Quero S.A. Cnpj: 96.418.264/0218-02, conforme Art. 59, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Dando continuidade no Procedimento de Licitação na Modalidade Processo de Dispensa de Licitação nº 028/2024, seguindo o Art. 61.§ 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, com a **SEGUNDA MELHOR PROPOSTA**, como segue;
De acordo com o procedimento de pesquisa de preços e planilha descritiva, no item 2.3. no valor **R$ 10.501,60 (dez mil quinhentos e um reais e sessenta centavos)**, em favor da empresa **Nivaldo José Jofre LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.307.020/0001-59, em conformidade com o** Documento de Formalização de Demanda nº 018/2024
Empresa Nivaldo José Jofre Ltda, inscrita no CNPJ 07.307.020/0001-59, com o valor total de R$ 15.859,65 (quinze mil oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), referente aos itens 01, 02, 03, 05, 06 e 07.
Empresa M V Medina de Carvalho Ltda, inscrita no CNPJ 28.388.533/0001-01, com o valor total de R$ 1.697,50 (mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) referente ao item 04.
Perfazendo o Valor Total de R$ **17.557,15 (dezessete mil quinhentos e cinquenta e sete mil e quinze centavos)** pela totalidade da aquisição.
Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.
Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 24 de setembro de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:8DE8FF35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 525, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Súmula: Aprova o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, do Município de Lapa/PR, 2º Quadrimestre, exercício 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regida pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015;

• Considerando o Artigo Nº 32 da Lei Municipal nº 3065/2015;

• Considerando a Instrução Normativa nº 36/2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

• Considerando o Ofício Nº 97, de 24 de Setembro de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social/

Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, que encaminha o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência 2º Quadrimestre do Exercício 2024,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 24/09/2024, em reunião extraordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, do Município de Lapa/PR, 2º Quadrimestre do exercício 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 24 de Setembro de 2024.

PAULO ROBERTO PARNOFF
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:289B84B3

GABINETE
LEI N° 4294, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Súmula: Denomina de "Estrada Sr. Juarez Bueno dos Santos", o logradouro municipal que especifica.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Denomina de "Estrada Sr. Juarez Bueno dos Santos", a Estrada Secundária Rural na localidade do Marafigo, neste Município, conforme mapa e memorial descritivo georreferenciado, apontando de forma clara e definida o ponto de referência inicial e final da citada.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Setembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ANEXO:

https://bit.ly/Lei4294PML

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6AFD6306

GABINETE
DECRETO N° 28037, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Súmula: Demite, o(a) servidor(a) LETICIA DE LIMA TEIXEIRA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 25376/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término de seu contrato de trabalho e o contido no Parecer 770/2024,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), em 02.10.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

LETICIA DE LIMA TEIXEIRA
RG: 9679405-3/PR
CPF: 058.227.159-23
TECNICO DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 24 de Setembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8A43B0F3

GABINETE
DECRETO N° 28039, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei n° 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4187, de 27/12/2023;
Considerando o P.D. nº 26036, de 23/09/2024, da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

10 Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	
10.01 Gabinete do Secretário	
20.122.0038.2206 Manter as Atividades da Secretaria	
1172: 3.3.90.93.00.00.000 – Indenizações e restituições	R$ 2.400,00
TOTAL.....	**R$ 2.400,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

10 Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	
10.01 Gabinete do Secretário	
20.122.0038.2206 Manter as Atividades da Secretaria	
1168: 3.3.90.33.00.00.000 – Passagens e despesas com locomoção	R$ 2.400,00
TOTAL.....	**R$ 2.400,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 24 de Setembro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Setembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CC246806

GABINETE
DECRETO N° 28040, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 4291, de 17 de Setembro de 2024, que autoriza a Assinatura de

acordo extrajudicial a ser firmado entre o Município da Lapa e a Empresa COTRANS Locação de Veículos Ltda, referente ao ressarcimento de valores pagos pela empresa COTRANS provenientes de multas de trânsito ocasionadas por servidores do Departamento de Transporte de Pacientes em pleno exercício da função.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 4291, de 17/09/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 728,89 (setecentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária, para pagamento do Acordo Extrajudicial

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.0122.0026.2279 – Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	
907: 3.3.90.93.00.00.303 – Indenizações e Restituições	R$ 728,89
TOTAL	**R$ 728,89**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizadas a:

Excesso de Arrecadação da fonte 303, conta nº 16.724-X	R$ 728,89
TOTAL.....	**R$ 728,89**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 24 de Setembro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Setembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9D911A70

GABINETE
DECRETO N° 28041, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4187, de 27/12/2023;
Considerando o P.D. nº 25582, 25760 e 25764 de 16/09/2024 e 18/09/2024, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 62.473,65 (Sessenta e Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0066.2410 Executar Serviços de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes	
1660: 3.1.90.11.00.00.706 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 815,75
08.244.0067.2412 Manutenção do Programa Bolsa Família e Cadastro Único através do IGDBF	
741: 3.3.90.30.00.00.940 – Material de Consumo	R$ 13.646,18
746: 4.4.90.52.00.00.940 – Equipamentos e material permanente	R$ 48.011,72
TOTAL.....	**R$ 62.473,65**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 706, conta nº 39.371-1	R$ 815,75
Superávit Financeiro da fonte 940, conta nº 30.234-1	R$ 48.011,72
Superávit Financeiro da fonte 940, conta nº 136.870-9	R$ 13.646,18
TOTAL.....	**R$ 62.473,65**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 24 de Setembro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Setembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C9576375

GABINETE
DECRETO N° 28042, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei n° 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4187, de 27/12/2023;
Considerando o P.D. nº 24465, de 03/09/2024, da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 19.900,00 (Dezenove Mil e Novecentos Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

10 Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	
10.07 Departamento de Controle e Bem Estar Social	
20.609.0043.2226 Manter Programa de Castração	
1248: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 19.900,00
TOTAL.....	**R$ 19.900,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

10 Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	
10.07 Departamento de Controle e Bem Estar Social	
20.609.0043.2226 Manter Programa de Castração	
1247: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de consumo	R$ 19.900,00
TOTAL.....	**R$ 19.900,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 24 de Setembro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Setembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B2536777

GABINETE
DECRETO N° 28043, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4187, de 27/12/2023;
Considerando o P.D. nº 24465, de 03/09/2024, da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.100,00 (Quarenta Mil e Cem Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

10 Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	
10.07 Departamento de Controle e Bem Estar Social	
20.609.0043.2226 Manter Programa de Castração	
1248: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 40.100,00
TOTAL.....	**R$ 40.100,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.349-1	R$ 40.100,00
TOTAL.....	**R$ 40.100,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 24 de Setembro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Setembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5333ECDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO Nº 31/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 75/2024
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto do Pregão Eletrônico de licitação nº 31/2024, em favor da empresa.
PRIME EVENTOS - LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.458.781/000177, com sede na Rua Ana de Souza Lira nº 104 Bairro Leberdade CEP: 69.934-000, cidade de Epitaciolandia estado do Acre. Neste ato representado pela Senhora Anayana dos Santos Maciel da Silva. Brasileira, natural de Rio Branco, casado, empresária, inscrito no CPF nº 747.034.982-00, residente e domiciliado na Rua Ernesto Sales nº 216 Cidade de Rio Branco - Acre.
Pelo valor de R$ 771.567,20 (setecentos e setenta e um mil quinhentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).
J A DA FONSECA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 43.956.735/0001-04, com sede na Rua Sergipe nº 25 Bairro Centro CEP 85.275-000, Cidade de Laranjal PR, neste ato representado pelo Srº Jonas Antunes da Fonseca, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 253.169.558-38, residente e domiciliado no endereço da empresa.
Pelo valor de R$ 131.328,00 (cento e trinta e um mil trezentos e vinte e oito reais).
Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal 44/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como entregar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Pregão Eletrônico nº 31/2024 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Laranjal,23 de Setembro de 2024.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:64918AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 436/2024

Portaria Nº 436/2024

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias legais a servidora, SAMARA FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Psicóloga, Ao período aquisitivo de 2023/2024 no Período de gozo de 23 de Setembro de 2024 a 08 de outubro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 23 de setembro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 24 de setembro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:13249374

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 162.2024

Exercício:
2024
Decreto nº 162/2024 de 23/09/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 8/2024 de 16/02/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinqüenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.123.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEIC	

1700 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	9.250,00
		Total Suplementação:	**9.250,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.012.		MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
230 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	9.250,00
		Total Redução:	**9.250,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:FEDA57BF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 163.2024

Exercício: 2024
Decreto nº 163/2024 de 23/09/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 9/2024 de 16/02/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
15.002.20.608.0008.2.126.		PROGRAMA DE INCENTIVO AO SETOR AGROPECUáRIO	
1747 - 3.1.90.16.00.00	01510	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
Total Suplementação:			**7.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
87 - 3.3.91.97.00.00	01000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	7.000,00
Total Redução:			**7.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:96B0F936

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 164.2024

Exercício:2024
Decreto nº 164/2024 de 23/09/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 10/2024 de 16/02/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0018.2.133.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
1836 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
Total Suplementação:			**70.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
87 - 3.3.91.97.00.00	01000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	70.000,00
Total Redução:			**70.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:E53D7F17

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE DE 2024

MUNICÍPIO DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ, NO EXERCÍCIO DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LOANDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e CONSIDERANDO O DISPOSTO NO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 9º, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL,

CONVOCA

Toda a população para participar da Audiência Pública a realizar-se no dia 27 de setembro de 2024, com início às 15:00 horas, para

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 2º Quadrimestre de 2024.

A audiência pública será realizada no recinto da CÂMARA MUNICIPAL, localizada à Rua Mato Grosso, 354, em Loanda, Estado do Paraná, observado o que dispõe o Edital de Chamamento nº 03/2024 do Poder Legislativo.

Loanda (PR), 24 de Setembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:4EE01C2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº05 CONTRATO Nº190/2022-PML

TERMO ADITIVO Nº 005

CONTRATO Nº190/2022-PML
TOMADA DE PREÇOS Nº013/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº241/2022-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Edmundo Mercer Junior, nº1.565, Jardim Alvorada, na Cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, CEP:87.400-000, Telefone: (44) 9.9968-1500, inscrita no CNPJ/MF nº 16.514.870/0001-19, neste ato representado por seu Representante Legal Sr. André Longuini Junior, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Rotary nº. 614, Centro, na cidade Cruzeiro do Oeste Estado do Paraná, CEP:87.400-000, portador da Cédula de Identidade RG nº9.185.564-0- SESP-PR, e do CPF/MF nº. 088.893.329-05, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 005 ao Contrato de nº190/2022-PML, Tomada de Preços nº013/2022-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ compreendendo as seguintes etapas serviços preliminares, movimento de terra, base e sub-base, revestimento asfáltico, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, e ensaios de controle tecnológico, com área total de 10.504,74 m2, no Município de Loanda-Pr. Pelo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ compreendendo as seguintes etapas serviços preliminares, movimento de terra, base e sub-base, revestimento asfáltico, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, e ensaios de controle tecnológico, com área total de 10.504,74 m2, no Município de Loanda-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 005 ao Contrato de nº190/2022-PML, possui amparo no Art. 057, **§ 1o** da Lei 8666/93, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e devidamente avaliado pelo departamento de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 57, **§ 1o** da Lei nº 8.666/93, resolvem prorrogar o prazo de vigência e execução do Contrato nº190/2022-PML, devido aos atrasos extracontratuais que impediram o andamento da obra dentro do prazo previsto, conforme especificado na solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, devidamente aceito pelo Departamento de Engenharia tanto em seu aspecto técnico quanto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sendo assim fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº190/2022-PML para mais 60 (sessenta) dias e execução para mais 90 (noventa) dias.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº190/2022-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 15 de agosto de 2.024.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
ANDRÉ LONGUINI JUNIOR
Construtora Longuini LTDA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:37CA06C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PE Nº 069/2024 - PML

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024-PML
PROCESSO Nº. 122/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de emrpesa especializada para eventual aquisição de água mineral e gás de cozinha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: Em virtude das alterações no Edital, fica prorrogada para às 14:00 do dia 14 de outubro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 202.682,00 (duzentos e dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 24 de setembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C74ADC3C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 700/2024

PORTARIA Nº 700/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o Termo de Guarda Provisória para fins de Adoção;

RESOLVE:

Conceder a servidora **GISELE DA SILVA ROSA POZZAN,** matricula nº. 966619, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, **120 (cento e vinte) dias de licença remunerada para ajustamento do adotado ao novo lar,** pelo período compreendido entre **06/09/2024 a 03/01/2025**, nos termos do artigo 87 da Lei Municipal nº 003/92, **acrescido de mais 60 (sessenta) dias pelo período compreendido entre 04/01/2025 a 05/03/2025**, nos termos dos parágrafos 1, 2 e 3, da Lei Complementar nº 002/2017 (Programa de Prorrogação da Licença Maternidade e a Adotante do Âmbito da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo), cumulado com o Tema 782 do STF.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:A98027C2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 701/2024

PORTARIA Nº. 701/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 6114/2024 de 23/09/2024;

Resolve:

Conceder ao servidor **BRUNO DE SOUZA ROSA,** ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, matrícula nº. 966485, férias pelo período de trabalho prestado entre 02/10/2023 a 01/10/2024, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 01/10/2024 a 20/10/2024;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 21/10/2024 a 30/10/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:248AFD93

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 702/2024

PORTARIA Nº. 702/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 23/09/2024;

Resolve:

Conceder a servidora **CAMILA PELISSON SORGE MUNHOZ,** ocupante do cargo de provimento efetivo de VETERINÁRIO, matrícula nº. 967039, férias pelo período de trabalho prestado entre 03/10/2023 a 02/10/2024, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado

05 (cinco) dias de descanso pelo período compreendido entre 14/10/2024 a 18/10/2024.
12 (doze) dias de descanso pelo período compreendido entre 30/12/2024 a 10/01/2025;
13 (treze) dias de descanso pelo período compreendido entre 14/07/2025 a 26/07/2025

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:BB8DE908

GABINETE DO PREFEITO
LEI 084/2024

LEI N.º 084 /2024

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) destinado a Manutenção da Atividade Administração Geral da Secretaria da Mulher e do Projeto Reequipamento da Secretaria da Mulher, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

14.000	Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres-SEMU	
14.001	Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.244.0000.0.000	Assistência Comunitária	
08.244.0024.0.000	Assistência Social em Geral	
08.244.0024.1.098	Reequipamento da Secretaria da Mulher	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.5.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 31963	Transferências de Outros Programas	15.000,00

	Estaduais Deliberação 04/2024 (Secretaria da Mulher)	
08.244.0024.2.121	Administração Geral da Secretaria da Mulher - SEMU	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 31963	Transferências de Outros Programas Estaduais Deliberação 04/2024 (Secretaria da Mulher)	15.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 31963	Transferências de Outros Programas Estaduais Deliberação 04/2024 (Secretaria da Mulher)	42.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	72.000,00

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional ESPECIAL autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superávit Financeiro do Excesso de Arrecadação das Alíneas de Receitas 1321.01.01.01.00.00 e 1729.99.01.15.00.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
1729.99.01.15.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal (GOV.PR.SEC.ESTADO MULHER)	70.000,00
1321.01.01.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	72.000,00

Artigo 3º Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2024 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE NO PPA	**Administração Geral da Secretaria da Mulher - SEMU e Reequipamento da Secretaria da Mulher**
OBJETIVOS -	Melhorar a Qualidade dos Serviços de Atenção as Mulheres.
METAS 2024	Melhorar a Qualidade dos Serviços de Atenção as Mulheres.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no 24º dia do mês de setembro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:A1FAE9E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, DO 2º QUADRIMESTRE DE 2024 E ELABORAÇÃO DA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024.

2º QUADRIMESTRE DE 2024

Milton Kasuyuki Inoue, Prefeito Municipal em Exercício e Isabel Aparecida Lúcio Masson, Secretária Municipal de Saúde, tornam público que as Audiências Públicas para Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde de Lobato, Avaliação das Metas Fiscais – Lei de Responsabilidade Fiscal, do 2º Quadrimestre de 2024 e Elaboração da Lei Orçamentária LOA - 2025, serão realizadas no dia 30/09/2023 (segunda-feira) nas dependências da Câmara Municipal de Lobato às 14:00 Horas, cumprindo o que determina a Legislação Vigente.
E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido a presente convocação, que será publicado na imprensa oficial e afixado na sede da Prefeitura Municipal, Secretária de Saúde, e em outros locais Públicos, de forma a ser dada ao mesmos a mais ampla divulgação.

Lobato 24 de Setembro de 2024.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

ISABEL APARECIDA LÚCIO MASSON
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:009EC458

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 323/2024 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024
FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN.

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10(dez) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin,** portadora do RG. nº. 7.170.598-6/SESP-PR e CPF nº. 023.213.189-96, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico Administrativo**, com carga horária semanal de 35 horas, a serem usufruídas de **25/092024 a 04/10/2024**, referente ao período aquisitivo de **14/02/2022 a 13/02/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:0181C432

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2024 - QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS E RESULTADO

Conforme Art. 75, § 3º, as contratações de que tratam os incisos I e II docaputdeste artigo, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1. OBJETO
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, PRODUÇÃO DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE PARA O EVENTO DO DIA DAS CRIANÇAS, QUE ACONTECERÁ NO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2024, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
2.1. Quadro comparativo referente a(s) proposta(s) adicional (is) recebida(s) via e-mail, até o limite do prazo pré-estabelecido no aviso de manifestação de interesse desta administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação a contratação do objeto descrito acima:

EMPRESA	**CNPJ**	**VALOR GLOBAL APRESENTADO**
JOSE SILVA DE OLIVEIRA 02648528938	26.745.262/0001-79	R$ 9.050,00

RAFAEL NUNES DE MORAIS ME	14.228.214/0001-24	R$ 8.980,00

3. DA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
3.1. Neste ato oportunamente, intima-se a empresa RAFAEL NUNES DE MORAIS ME, inscrita no CNPJ nº 14.228.214/0001-24, para que no prazo de até **25/09/2024 às 09h30min**, apresente toda a documentação de habilitação exigida no edital de Dispensa de Licitação nº 37/2024 **para análise e posterior contratação.**
1.1. A referida documentação poderá ser enviada para o endereço de e-mail: dispensalicitacaolobatopr@gmail.com ou ainda ser protocolada no departamento de licitações em envelope lacrado indicando o Objeto, Nº do Processo Administrativo, Nº da Dispensa e os Dados da Empresa (Razão social, CNPJ, Endereço, E-mail, Telefone, Etc.).

Lobato, 24 de setembro de 2024.

DANIELE CRISTINA DE CARVALHO
Agente de Contratação

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente da Comissão de Contratação

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN
Membro de Apoio da Comissão de Contratação

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:7DD9D968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

"LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP"

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COMPOR O KIT NATALIDADE, CONFORME PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 1.326/2016 E RESOLUÇÃO 001/2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Departamento Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social
Processo Adm.: 79/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 30/2024
Data da Sessão: 08/10/2024 às 09h00min**.**
Recebimento das Propostas: Das 08h00min do dia 26/09/2024, até às 08h20 min do dia 08/10/2024.
Tipo: Menor Preço por Item
Modo de Disputa: Aberto
Local: www.bllcompras.org.br, "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022; Decreto Municipal n.º 116/2023, de 12 de julho de 2023, Decreto Municipal nº 155/2022, de 08 de setembro de 2022.
"Todas As referencias de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília- DF".
O valor máximo estimado para esta licitação é de **R$ 98.051,40 (Noventa e oito mil cinquenta e um reais e quarenta centavos),** sendo que o valor do item encontra-se definido no Termo de Referência (anexo 01).
O edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rua Antônio Coletto nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00 min das 14h00 às 17h00min ou estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico **https://www.lobato.pr.gov.br/** - aba "LICITAÇÕES", e ainda no site **www.bll.org.br.**

Lobato/PR, 24 de setembro de 2024.

DANIELE CRISTINA DE CARVALHO
Pregoeira
Decreto Nº. 133/2023 de 21 de Agosto de 2023

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:09D7A0AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 324/2024 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024
FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ISABEL APARECIDA LÚCIO MASSON

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15(quinze)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Isabel Aparecida Lúcio Masson,** portadora do RG. nº. 3.261.755-7/SESP-PR e CPF nº. 450.222.409-04, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Secretária Municipal de Saúde**, a serem usufruídas de **26/09/2024 a 10/10/2024**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **04/01/2022 a 03/01/2023.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:BE5EBAF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a **DISPENSA** de Licitação para a abertura de processo licitatório de dispensa, para a aquisição e instalação de 05 ar condicionado e 02 cortinas de ar para o Plenário da Câmara Municipal**,** CONFORME CONSTA NO REFERIDO PROCESSO DE LICITAÇÃO, em favor da Empresa CLIMA SUL CLIMATIZADORES – RAFAELA EMILIA DA SILVA TOMADON –CNPJ: 47.980.0.53/0001-80, **CNPJ: 47.980.053/0001-80**, no valor de R$ 42.275,00, com base no Art.24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei 14.133/21, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Licitatório nº 02/2024 - DISPENSA nº 02/2024.

Lupionópolis, 24 de setembro de 2024.

ROSANGELA MARIA GALERA TUROZI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Michelle Angelini
Código Identificador:6D4C81CD

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 116/2024

Contrato nº 116/2024 – Pregão Eletrônico nº 25/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: MZF TELHAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, EPI'IS E FERRAMENTAS)POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I/TERMO DE REFERÊNCIA
Valor Total: R$70.424,70 (setenta mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta centavos).
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Funcional Programática: 04.122.0005.2014 – Manutenção da Secretária
de Obras Públicas – conta/despesa: 990-0000 / 1000-504 / 1010/510/ 1020 – 511
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS -
Funcional Programática: 15.452.0011-2061 – Manut.dos setor de serv.urbanos - conta/despesa 1480-000 / 1490-504 / 1500-510 / 1510-511
Vigência Contratual: 16/09/2024 – 15/09/2025
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 16 de setembro de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Galbero de Abreu
Código Identificador:33472978

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 117/2024

Contrato nº 117/2024 – Pregão Eletrônico nº 25/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado:REAL SPIN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, EPI'IS E FERRAMENTAS)POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I/TERMO DE REFERÊNCIA
Valor Total: R$ 621.439,76 (seiscentos e vinte e um mil e quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos).
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Funcional Programática: 04.122.0005.2014 – Manutenção da Secretária
de Obras Públicas – conta/despesa: 990-0000 / 1000-504 / 1010/510/ 1020 – 511
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS -
Funcional Programática: 15.452.0011-2061 – Manut.dos setor de serv.urbanos - conta/despesa 1480-000 / 1490-504 / 1500-510 / 1510-511
Vigência Contratual: 16/09/2024 – 15/09/2025
Prazo de Execução: 12 (doze) meses

Data da assinatura: 16 de setembro de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Galbero de Abreu
Código Identificador:2EC5F7DF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 118/2024

Contrato nº 118/2024 – Pregão Eletrônico nº 25/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA ME
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, EPI'IS E FERRAMENTAS),POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I/TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total: R$ 210.480,35 (duzentos e dez mil e quatrocentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos).
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Funcional Programática: 04.122.0005.2014 – Manutenção da Secretária
de Obras Públicas – conta/despesa: 990-0000 / 1000-504 / 1010/510/ 1020 – 511
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS -
Funcional Programática: 15.452.0011-2061 – Manut.dos setor de serv.urbanos - conta/despesa 1480-000 / 1490-504 / 1500-510 / 1510-511
Vigência Contratual: 16/09/2024 – 15/09/2025
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 16 de setembro de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Galbero de Abreu
Código Identificador:C1DB9A0A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 119/2024

Contrato nº 119/2024 – Pregão Eletrônico nº 25/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: RP COMERCIAL LTDA ME
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, EPI'IS E FERRAMENTAS),POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I/TERMO DE REFERÊNCA.
Valor Total: R$ 18.576,22 (dezoito mil e quinhentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos)
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Funcional Programática: 04.122.0005.2014 – Manutenção da Secretária
de Obras Públicas – conta/despesa: 990-0000 / 1000-504 / 1010/510/ 1020 – 511
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS -
Funcional Programática: 15.452.0011-2061 – Manut.dos setor de serv.urbanos - conta/despesa 1480-000 / 1490-504 / 1500-510 / 1510-511
Vigência Contratual: 16/09/2024 – 15/09/2025
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 16 de setembro de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Galbero de Abreu
Código Identificador:035FA880

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 120/2024

Contrato nº 120/2024 – Pregão Eletrônico nº 25/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE

CONSTRUÇÃO EM GERAL (MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, EPI'IS E FERRAMENTAS),POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I/TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total: R$ 1.205.724,50 (um milhão e duzentos e cinco mil e setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Funcional Programática: 04.122.0005.2014 – Manutenção da Secretária
de Obras Públicas – conta/despesa: 990-0000 / 1000-504 / 1010/510/ 1020 – 511
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - Funcional Programática: 15.452.0011-2061 – Manut.dos setor de serv.urbanos - conta/despesa 1480-000 / 1490-504 / 1500-510 / 1510-511
Vigência Contratual: 16/09/2024 – 15/09/2025
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 16 de setembro de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Galbero de Abreu
Código Identificador:A691D6CC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 121/2024

Contrato nº 121/2024 – Pregão Eletrônico nº 25/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: BF3 TINTAS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, EPI'IS E FERRAMENTAS),POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I/TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total: R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Funcional Programática: 04.122.0005.2014 – Manutenção da Secretária
de Obras Públicas – conta/despesa: 990-0000 / 1000-504 / 1010/510/ 1020 – 511
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - Funcional Programática: 15.452.0011-2061 – Manut.dos setor de serv.urbanos - conta/despesa 1480-000 / 1490-504 / 1500-510 / 1510-511
Vigência Contratual: 16/09/2024 – 15/09/2025
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 16 de setembro de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Galbero de Abreu
Código Identificador:CFB2DD0A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 46/2024 Pregão nº 25/2024, a qual tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL(MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, EPI'IS E FERRAMENTAS) POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I/TERMO DE REFERÊNCIA, em favor das Empresas relacionadas nos relatórios de classificação em 05/09/2024, saindo-se assim vencedoras as Empresas:

BF3 TINTAS LTDA,6)FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA, valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)
JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA ME, valor de R$ 210.480,35 (duzentos e dez mil e quatrocentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos)
MZF TELHAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, valor de R$ 70.424,70 (setenta mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta centavos)
REAL SPIN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, valor de R$ 621.439,74 (seiscentos e vinte e um mil e quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos)
RP COMERCIAL LTDA ME, valor de R$ 18.576,20 (dezoito mil e quinhentos e setenta e seis reais e vinte centavos)
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA, valor de R$ 1.205.724,50 (um milhão e duzentos e cinco mil e setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)
no valor total de R$ 2.316.645,53 (dois milhões e trezentos e dezesseis mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).
Lupionópolis, 13/09/2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Galbero de Abreu
Código Identificador:EFD88F17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1609 DE 24 DE SETEMRBO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 1609 de 24 de setembro de 2024.

Ratifica a Consolidação do Protocolo de Intenções e o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Estado do Paraná - CIEDEPAR, nos termos da Lei Federal n.º 11.107/2005 e Decreto Federal n.º 6.017/2007 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificada a Consolidação do Protocolo de Intenções e o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Estado do Paraná - CIEDEPAR aprovado em assembléia extraordinária em 26 de março de 2024 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em data de 04 de abril de 2024, que faz parte integrante da presente lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 24 de setembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

***A presente Lei é de iniciativa do Poder Executivo.**

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:3239B483

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1611 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 1611 de 24 de setembro de 2024.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.110.717,60 (um milhão, cento e dez mil, setecentos e dezessete reais e sessenta centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
1	1000	02.01.04.122.0002.2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	319011	32.431,54
42	1000	02.03.04.123.0005.2.006	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. FINANÇAS	319011	11.585,01
47	1000	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	319011	81.445,01
60	1000	02.04.12.306.0013.2.012	MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR	319011	36.870,14
83	1000	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	319004	31.382,99
84	1103	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	319011	125.353,67
89	1103	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	339036	8.710,60
124	1000	02.05.20.606.0012.2.018	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. AGROPECUARIA	319011	5.994,09
163	1000	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	319004	2.162,65
164	1000	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	319011	184.210,19
194	1494	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	319004	82.908,19
195	1303	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	319011	389.343,85
224	1303	02.08.10.122.0024.2.031	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FMS	319011	7.151,00
231	1303	02.08.10.122.0024.2.031	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FMS	339036	4.765,00
256	1000	02.09.08.122.0015.2.035	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AÇÃO SOCIAL	319011	72.399,31
275	1000	02.11.27.812.0028.2.038	MANUT.UNIDADE ADMINISTR. - SECRETARIA ESPORTES	319011	2.921,90
285	1000	02.11.27.812.0028.2.039	MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SECRETARIA ESPORTES	339036	3.152,00
289	1000	02.12.06.182.0030.2.040	DEFESA CIVIL COMUNIT. - SECRET. SEG. TRANS. DEF. CIVIL	319011	8.481,72
310	1000	02.13.18.541.0039.2.045	MANUT. DA UNIDADE OPERACIONAL - SEC MEIO AMBIENTE	319011	7.158,32
316	1000	02.14.13.392.0040.2.046	MANUT ATIVIDADES DE CULTURA	319011	12.290,42

Parágrafo único. Para dar cobertura do Crédito autorizado no *caput* será considerado como recursos, a tendência de excesso de arrecadação no valor de R$ 1.110.717,60 (um milhão, cento e dez mil, setecentos e dezessete reais e sessenta centavos), assim discriminados:

FONTE	VALOR
1000	492.485,29
1103	134.064,27
1303	401.259,85
1494	82.908,19

Art. 2º. Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas Leis Municipais nº 1561/2023 - LOA para o exercício 2024, nº 1.552/2023 – LDO para o exercício de 2024, e nº 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 24 de setembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SIZNVELSKI
Prefeito Municipal

***A presente Lei é de iniciativa do Poder Executivo.**

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:32E3A535

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.358 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 1.358 de 24 de setembro de 2024.

Designa membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, de acordo com a Lei nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALLET-PR, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 834 de 17 de outubro de 2007 e alterações na Lei Municipal nº 1106/2013 de 19 de abril de 2013:

D E C R E T A:

Art. 1º - DESIGNAR os membros abaixo-relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB até 31 de dezembro de 2026, conforme a Lei nº **14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020:**

PRESIDENTE: Edlaine Grabowski
VICE PRESIDENTE: Luiz Henrique Otto

Pais de alunos da Educação Básica Pública
TITULAR: Luiz Henrique Otto
SUPLENTE**:** Débora Carla Makoski Tibes
TITULAR: Simone Castilho
SUPLENTE: Even Marila Bilinski Zwierzykowski

Estudantes da Educação Básica Pública
TITULAR: Mariane Helena Monczak
SUPLENTE: Gabriela Chlevinski

Poder Executivo Municipal
TITULAR: Marcelo Marceniuk
SUPLENTE: Danieli Jaras Trojan
TITULAR: Sylvia Dircéia T. Kolodziejwski
SUPLENTE: Angélica Adriane Majewski Marceniuk

Professores da Educação Básica Pública
TITULAR: Irice Kasprzak Stasiak
SUPLENTE: Eliana Alves

Diretores das Escolas Básicas Públicas
TITULAR: Edlaine Grabowski
SUPLENTE: Patrícia Penkal Araújo Lima

Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas
TITULAR: Dyego Francisco dos Santos
SUPLENTE: ***J****ane Eloiza Trojan*

Estudantes da Educação Básica Pública indicados por entidades secundaristas

TITULAR: Gabriela Chlevinski
SUPLENTE: Tiago Castilho

Poder Executivo Municipal, Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente
TITULAR: Solange da Silva
SUPLENTE: Danieli Bachtchen

Conselho Tutelar
TITULAR: Joseila Frankio
SUPLENTE: Valeria Sokolowski

Conselho Municipal de Educação
TITULAR: Deisy Ivani Nichai Frankiv
SUPLENTE: Diva Prohman de Lima

Art. 2º - Fica revogado o Decreto n° 1352 de 16 de setembro de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 02 de setembro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 24 de setembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINLVESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:2FEE6D56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024

Processo Administrativo: 044/2024

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 013/2024

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/09/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de aparelho de ultrassom a ser utilizado nos atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALORES ADJUDICADOS:

CIRÚRGICA IBIPORÃ LTDA: R$ 114.799,00

TOTAL GERAL – R$ 114.799,00.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura do contrato referente ao presente processo. Opcionalmente, o contrato poderá ser assinado digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:70A71469

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PORTARIA N.º 010 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA N.º 010 de 24 de setembro de 2024.

Prorroga prazo para conclusão do processo administrativo de sindicância sob n° 2466/2024, oriundo da Portaria n° 002/2024 da Secretaria Municipal de Obras.

O responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Daniel Matias dos Santos Stoeberl, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99,
CONSIDERANDO o contido no processo fly n° 3068/2024;
CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do prazo de sindicância, conforme art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99;
RESOLVE:
Art. 1°. PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias após o prazo final, para conclusão da sindicância que tramita sob n° 2466/2024, oriunda da Portaria n° 002/2024 da Secretaria Municipal de Obras, nos termos do parágrafo único, do art. 145, da Lei Municipal n° 632/99.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MATIAS DOS SANTOS STOEBERL
Responsável Pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:23D452D5

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PORTARIA N.º 011 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA N.º 011 de 24 de setembro de 2024.

Prorroga prazo para conclusão do processo administrativo de sindicância sob n° 2467/2024, oriundo da Portaria n° 001/2024 da Secretaria Municipal de Obras.

O responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Daniel Matias dos Santos Stoeberl, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99,
CONSIDERANDO o contido no processo fly n° 3069/2024;
CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do prazo de sindicância, conforme art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99;
RESOLVE:
Art. 1°. PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias após o prazo final, para conclusão da sindicância que tramita sob n° 2467/2024, oriunda da Portaria n° 002/2024 da Secretaria Municipal de Obras, nos termos do parágrafo único, do art. 145, da Lei Municipal n° 632/99.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MATIAS DOS SANTOS STOEBERL
Responsável Pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:C872A246

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PORTARIA N.º 012 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA N.º 012 de 24 de setembro de 2024.

Prorroga prazo para conclusão do processo administrativo de sindicância sob n° 2468/2024, oriundo da Portaria n° 003/2024 da Secretaria Municipal de Obras.

O responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Daniel Matias dos Santos Stoeberl, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99,
CONSIDERANDO o contido no processo fly n° 3070/2024;
CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do prazo de sindicância, conforme art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99;
RESOLVE:
Art. 1°. PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias após o prazo final, para conclusão da sindicância que tramita sob n° 2468/2024, oriunda da Portaria n° 003/2024 da Secretaria Municipal de Obras, nos termos do parágrafo único, do art. 145, da Lei Municipal n° 632/99.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MATIAS DOS SANTOS STOEBERL
Responsável Pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:1E7CEF3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Organização da Sociedade Civil: Centro de Atendimento à Criança e Família – CECAF.
CNPJ: 01.812.024/0001-08
Objeto: A execução do Projeto "Educar Faz a Diferença – Sejamos agentes de transformação VIII", será para melhor a qualidade do serviço prestado à criança e adolescente em situação em situação de vulnerabilidade, risco social abandono e que tiveram seus direitos violados garantindo acolhida e proteção. Custeado duas cuidadoras que realizarão todo o trabalho com os acolhidos. O Projeto será custeado com o recuso Imposto de Renda doação 2023 para 2024 a 2025 direcionado mediante as despesas com vencimentos e vantagens fixas: pagamentos de salários, férias, 13º salário e encargo sociais (Parte dos Colaboradores), FGTS Obrigações Patronais; Máquinas, equipamentos e utensílios e Mobiliário em geral.
Valor: 58.018,95 (cinquenta e oito mil dezoito reais e noventa e cinco centavos)
Fonte de Recurso: 53880
Execução: Início: 01/12/2024 Término: 30/11/2025
Vigência: Início: 01/12/202 Término: 31/12/2025
Embasamento: Lei nº 13.019/2014, Art. 31, caput: "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição as organizações da sociedade civil, em razão de natureza singular do objeto da parceria ou se metas somente puderem ser atingidas por uma específica (...), bem como o Decreto Municipal n. º 286/2017".
CONSIDERANDO o Acórdão nº 1.110/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que opina a possibilidade de permanência de Banco de Projetos por Conselhos de Direitos;
CONSIDERANDO que a Instituição, Centro de Atendimento à Criança Adolescente e Família - CECAF de Mandaguari é a única entidade instalada neste Município que oferta o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo Institucional;
CONSIDERANDO que a Instituição Centro de Atendimento à Criança Adolescente e Família – CECAF está inserida no Serviço Social Especial de Alta Complexidade tendo por finalidade atender crianças, adolescente de 0 a 17 anos bem como sua família, na Doutrina da Proteção Integral, aquelas em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e / ou psíquicos, abuso sexual e uso de substâncias, bem como familiares dos mesmos que necessitam de social, enquanto aguardam o retorno à família de origem ou extensa ou a colocação em família substituta. Ainda que a permanência seja temporária é imprescindível uma proposta de atendimento que contemple suas necessidades, e o acompanhamento familiar considerando a relação de vínculos das crianças e adolescentes. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, ás tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/ etnia, religião, gênero e orientação sexual;
CONSIDERANDO que a Instituição Centro de Atendimento a Criança Adolescente e Família de Mandaguari - CECAF, foi fundada em 25 de Março de 1997, é uma entidade civil de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado e duração por tempo indeterminado. No município, sendo norteado pelo que rege a Política Pública de Assistência Social, estamos credenciada pelo órgão gestor dessa respectiva política pública, bem como com registro no respectivo Conselho Municipal da Assistência Social e no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a capacidade técnica e operacional da Instituição, onde possui em seu quadro de funcionário as seguintes especialidade se outros colaboradores para manutenção e cumprimento de sua finalidade;
CONSIDERANDO a Resoluções nº 17/2024 do CMDCA, que aprova do procedimento de inexigibilidade para formalização do Termo de Colaboração para Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente a doações do Imposto de Renda Direcionado 2023 para 2024;
CONSIDERANDO a Resoluções nº 18/2024 do CMDCA, que aprova o Plano de Trabalho "Educar Faz a Diferença – Sejamos Agentes de Transformação VIII";
CONSIDERANDO o PLANO DE TRABALHO que visa atender como OBJETO ÚNICO proposto a pagamentos de salários, férias, 13º salário e encargo sociais (Parte dos Colaboradores), FGTS Obrigações Patronais; Máquinas, equipamentos e utensílios e Mobiliário em geral por meio de Doação de Imposto de Renda Direcionado no valor de **58.018,95 (cinquenta e oito mil dezoito reais e noventa e cinco centavos)** sendo o Plano de Trabalho com parecer favorável por este gestor;
CONSIDERANDO que a formalização de parcerias por meio de instrumento jurídico da Lei nº 13.019/2014 que envolvem transferência de recursos financeiros, que têm proposição no Plano de Trabalho proposto pelas OSCs com livre iniciativa, que compreende ações de interesse público desenvolvidas pela entidade, cuja primazia é da sociedade civil;
CONSIDERANDO o § 2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de 5 dias (cinco dias) a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até 5 dias (cinco dias) da data do respectivo protocolo;
JUSTIFICAMOS a celebração de parceria entre a Prefeitura do Município de Mandaguari, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a organização do Centro de Atendimento à Criança Adolescente e Família - CECAF, através de inexigibilidade de chamamento público, visando a execução do projeto "Educar Faz a Diferença – Sejamos Agentes de Transformação VIII".

Mandaguari, 24 de setembro de 2024.

ALISSON PAVAN LOPES BARBOZA
Secretário de Assistência Social

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tielly Zanelli Gomes
Código Identificador:9BCAC495

ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari – APAE.
CNPJ: 78.961.034/001-30.
Objeto: Desenvolvimento e execução do projeto "Caminhos inclusivos: promovendo potencial de todos" com o objetivo de prestar

atendimento especializado adequado, de forma continuada, as 118 pessoas com deficiência intelectual, integrando as ações de assistência social, saúde, alimentação, educação, capacitação, profissionalização e inserção laboral, cultura, esporte e lazer, objetivando assegurar sua dignidade mediante socialização e integração na vida comunitária. O Projeto será executado com material de consumo: uniformes, tecidos e aviamentos; material de expediente; material de processamento de dados; material de higiene e limpeza e gêneros alimentícios, conforme ações contempladas e definidas no Plano de Trabalho. O Projeto será custeado com recurso repassado fundo a fundo, pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FNAS.
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Execução: Início: 10/10/2024 **Término:** 30/04/2024.
Vigência: Início: 10/10/2024 **Término:** 31/05/2025.
Embasamento: Lei nº 13.019/2014, Art. 31, caput: "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição as organizações da sociedade civil, em razão de natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma específica (...)", bem como o Decreto Municipal n. º 286/2017.
CONSIDERANDO a Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a qual organiza por níveis de complexidade o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO que a formalização de parcerias por meio de instrumento jurídico da Lei nº 13.019/2014 que envolvem transferência de recursos financeiros, que têm proposição na Plano de Trabalho proposto pelas organizações não-governamentais com livre iniciativa, que compreende ações de interesse público desenvolvidas pela entidade, cuja primazia é da sociedade civil.
CONSIDERANDO a Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n. º 13.204/2015, Art. 31, caput: "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição as organizações da sociedade civil, em razão de natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma específica (...)", bem como o Decreto Municipal n. º 286/2017.
CONSIDERANDO o § 2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.
CONSIDERANDO a Resolução nº 10/2024 do CMAS que aprova o Plano de Trabalho "Caminhos Inclusivos: promovendo o potencial de todos", da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari - APAE.
CONSIDERANDO a Resolução Nº 21/2024 do CMAS que aprova o procedimento de inexigibilidade, para formalização do Termo de Colaboração a ser custeado com recursos do Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS/FNAS – Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emendas Individuais - 2024; Espelho da Programação n°: 411420320240001 e Funcional Programática: 08.244.5131.219G0041, direcionada para o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, ofertado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari - APAE.
CONSIDERANDO que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Mandaguari é a única entidade instalada neste Município que oferta o Serviço de Proteção Social Especial para Crianças e Adolescentes com Deficiência – Proteção Social de Média Complexidade.
CONSIDERANDO que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Mandaguari vem buscando aprimorar e implantar projetos que vem de encontro com as necessidades deste público, contribuindo no seu desenvolvimento global. Os atendimentos oferecidos são gratuitos e de qualidade as pessoas com deficiência intelectual e ainda aquelas que apresentam significativo atraso no desenvolvimento neuropsicomotor e/ou em situação de risco e vulnerabilidade. O compromisso da instituição não visa apenas o atendimento à pessoa com necessidades especiais, mas também presta atendimento e orientação psicossocial às famílias. A organização do serviço busca garantir a privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/ etnia, religião, gênero e orientação sexual.
CONSIDERANDO que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari foi fundada em 26 de junho de 1967, sendo norteada pelo que rege a Política de Assistência Social, credenciada pelo órgão gestor dessa respectiva política pública, com registro no Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
CONSIDERANDO a capacidade técnica e operacional da Instituição, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como que atende as normativas;
CONSIDERANDO o PLANO DE TRABALHO que visa atender como OBJETO ÚNICO proposto a aquisição de materiais, serviços ou manutenção, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo o Plano de Trabalho com parecer favorável por este gestor;
CONSIDERANDO o Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emendas Individuais 2024, conforme Portaria n. º 886/2023 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS; Espelho da Programação n. º: 411420320240001 e Funcional Programática: 08.244.5131.219G0041, que indica como beneficiária a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais);
JUSTIFICAMOS a celebração de parceria entre a Prefeitura do Município de Mandaguari, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a organização Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, através de inexigibilidade de chamamento público, visando a execução do plano de trabalho "Caminhos inclusivos: promovendo o potencial de todos".
Mandaguari, 24 de setembro de 2024.

ALISSON PAVAN LOPES BARBOZA
Secretário Municipal de Assistência Social

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tielly Zanelli Gomes
Código Identificador:AEB3B8EE

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 51/2024 DO CMDCA

Resolução nº 51/2024

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas FINAL da Deliberação FIA - Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar, referente ao período do 1º semestre de 2024, o qual não teve gasto.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 28 de agosto de 2024.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas FINAL da Deliberação FIA - Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar, referente ao período do 1º semestre de 2024, o qual não teve gasto.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 28 de agosto de 2024.

Publicado por:
Tielly Zanelli Gomes
Código Identificador:C4767A86

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 54/2024 DO CMDCA

Resolução nº 54/2024

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas FINAL da Deliberação FIA Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao período do 1º semestre de 2024, o qual não teve gasto.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 28 de agosto de 2024.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas FINAL da Deliberação FIA Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao período do 1º semestre de 2024, o qual não teve gasto.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 28 de agosto de 2024.

TIELLY ZANELLI GOMES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tielly Zanelli Gomes
Código Identificador:FC72DCFC

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 57/2024 DO CMDCA

Resolução nº 57/2024

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas da Deliberação FIA - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referente ao 1ºsemestre de 2024, não teve gasto (aprovado).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 28 de agosto de 2024.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação FIA Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referente ao 1ºsemestre de 2024, não teve gasto (aprovado).
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 28 de agosto de 2024.

TIELLY ZANELLI GOMES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tielly Zanelli Gomes
Código Identificador:86EA10B9

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
LEI ORDINÁRIA 4156/2024

Ementa: Institui o Programa Empreende Mulher - PEM no Município de Mandaguari, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Alécio Bento da Silva Filho, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Esta Lei disciplina as diretrizes para implantação do Programa Empreende Mulher - PEM, no Município de Mandaguari, com o objetivo de promover a inclusão, a valorização e o incentivo ao empreendedorismo feminino.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, considera-se o empreendedorismo feminino toda e qualquer atividade econômica lícita desenvolvida por mulher, na criação e na execução de negócios nos âmbitos comercial, industrial, artesanal, cultural e de outros serviços.

Art. 2º São diretrizes do Programa:

I - fomentar a capacitação de mulheres com noções de mercado e empreendedorismo;
II - financiar a cultura empreendedora entre mulheres;
III - potencializar as ideias de negócios;
IV - promover a cooperação entre entes públicos e o setor empresarial para o empreendedorismo feminino;
V - viabilizar o processo produtivo e promover a geração de renda, por meio da exposição, divulgação e comercialização de seus produtos;
VI - estimular o surgimento de novas empreendedoras, incentivando o desenvolvimento de novos modelos de negócios.

Art. 3º A implantação, coordenação e acompanhamento do Programa ficará a cargo do órgão competente do Poder Executivo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (24.09.2024).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:A7357238

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 023/2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Nº 023/2024

Ratifico o ato de contratação com fundamento na Portaria CMM nº 019/2024, § 3º e demais normas aplicáveis, em especial o art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da Empresa **INVIOCAR SERVICOS DE RASTREAMENTO ELETRONICO LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ 14.567.714/0001-90,** para contratação de empresa para fornecimento de serviços de rastreamento de veículos oficiais da Câmara de Vereadores de Mandaguari, publicado no dia 12/09/2024, conforme resultado da sessão pública ocorrida no dia 18/09/2024, nos termos da ata da respectiva sessão (pág. 133).
Valor estimado total: **2.760,00 (dois mil e setecentos e sessenta reais).**
Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 72 da Lei n**o** 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Mandaguari, 24 de setembro de 2024.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:290332C4

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 024/2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 024/2024

Ratifico o ato de contratação com fundamento na Portaria CMM nº 019/2024, § 3º e demais normas aplicáveis, em especial o art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da Empresa **GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ 43.690.572/0001-52,** para contratação de empresa para fornecimento de certificados digitais para a Câmara Municipal de Mandaguari, publicado no dia 12/09/2024, conforme resultado da sessão pública ocorrida no dia 18/09/2024, nos termos da ata da respectiva sessão (pág. 148).
Valor estimado total: **R$ 1.404,00 (mil quatrocentos e quatro reais).**
Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 72 da Lei n**o** 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Mandaguari, 24 de setembro de 2024.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:EBE65C86

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RESUMO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 26-2024

RESUMO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Documento de Formalização de Demanda nº 034/2024
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente em atendimento à Câmara Municipal de Mandaguari.
Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamento Jurídico: Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, inscrita no CNPJ nº 95.639.548/0001-92, situada na Rua Manoel Antunes Pereira nº 297, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, por meio de seu Departamento Administrativo, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, n° **26/2024,** com critério de julgamento **menor preço** por item, na hipótese do art. 75, inciso II de 1º de abril de 2021, eventuais regulamentos expedidos por esta Entidade da respectiva Lei, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços:	Até o dia 01/10/2024, até às 09:00.
Realização de sessão pública presencial para análise das propostas:	01/10/2024, a partir das 09:00, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Mandaguari.
Endereço eletrônico para envio da proposta:	contratacoescmm@gmail.com
Link para acesso à íntegra desse edital	https://mandaguari.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/6/

VALOR MÁXIMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:
O preço global máximo estimado para o presente procedimento de dispensa de licitação é de **R$ 1.930,73 (mil novecentos e trinta reais e setenta e três centavos). Descrição completa dos itens no Anexo I –Termo de Referência.**
(Exclusivo para ME/EPP/MEI).

PRAZO DE VALIDADE/EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

Ø REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-Maiores Informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas no Departamento Administrativo da Câmara Municipal, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, no seguinte horário: 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Mandaguari (PR), 24 de setembro de 2024.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Mandaguari

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:BB78E9DB

DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA DTF Nº. 033/2024

Instrução Normativa DTF nº. 033/2024, de 17 de Setembro de 2024.

Dispõe sobre a necessidade de regulamentar a liberação do uso do espaço público na Praça Independência para atividades de comércio ambulante de alimentos, bebidas e brinquedos durante as festividades de Natal e fim de ano de 2024.

O Assessor Especial Administrativo, do Departamento de Tributação e Fiscalização (Administração Tributária), Direção Geral, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e o que lhe confere os artigos 371 e 408 à 412 da Lei Complementar nº 706/2001, art. 108 e incisos I e III do art. 100 da Lei 5.172/1966 (CTN), artigos 2º e 48 da Instrução Normativa 001/2016 do DTF e inciso V do art. 1º do Regimento Interno do DTF e demais normas pertinentes a legislação tributária.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a utilização do espaço público na Praça Independência para as festividades de Natal e fim de ano de 2024 e em especial nos dias dos shows artísticos (dias 16/12; 20/12 e 22/12) para que o público tenha espaço adequado para assistir aos shows, circulação na praça, livre de obstáculos físicos costumeiramente utilizados pelos ambulantes, tais como tendas, barracas, guarda sol, carrinhos, etc, salientando que o espaço na praça é pequeno e os shows artísticos atraem grande público, assim é necessário demarcar um área da praça como área de alimentação e limitar e padronizar a quantidade do comercio ambulante no local, base legal: Lei Complementar 706/2001, art. 189 a 198 e anexo V e Lei Complementar 3666/2021, art. 69; art. 187 a 198 e parágrafo único do art. 196.

CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar e otimizar a fiscalização do comercio ambulante nos dias dos shows, para que somente as pessoas autorizadas para o comercio ambulante permaneçam no local, estabelecendo assim padronização na quantidade e tipificação dos produtos ofertados e autorizados.

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta a liberação do uso do espaço público na Praça Independência para atividades de comércio ambulante de alimentos, bebidas e brinquedos durante as festividades de Natal e fim de ano de 2024.

Art. 2º Devido à limitação do espaço físico da Praça Independência, a liberação para comércio ambulante será condicionada às seguintes regras:
I - A permissão será concedida a no máximo dois requerentes por tipo de produto comercializado ou atividade, exceto o comercio de bebidas, drinks, refrigerantes, sucos e água que poderão ser comercializados por até 16 requerentes no total conforme art. 3º dessa instrução normativa.
II - Instituições de caráter filantrópico/social do Municipio poderão comercializar produtos sem limitação de quantidade e produtos.

CAPÍTULO II - DAS ATIVIDADES DE COMÉRCIO AMBULANTE

Art. 3º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se comércio ambulante as atividades de venda dos seguintes produtos e/ou serviços:

Alcoólicas Refrigerantes/sucos/agua (08)

• Quantidade Permitida: Máximo de 08 requerentes
• Preço Público: **R$ 90,00** por unidade de espaço/dia

II – Espetinhos assados (03)

• Quantidade Permitida: Máximo de 02 requerentes
• Preço Público: **R$ 90,00** por unidade de espaço/dia

III – Churros/crepes (02)

• Quantidade Permitida: Máximo de 02 requerentes
• Preço Público: **R$ 45,00** por unidade de espaço/dia

IV – Sorvetes/raspadinhas (02)

• Quantidade Permitida: Máximo de 02 requerentes
• Preço Público: **R$ 45,00** por unidade de espaço/dia

V – Batata frita (02)

• Quantidade Permitida: Máximo de 02 requerentes
• Preço Público: **R$ 25,00** por unidade de espaço/dia

VI – Algodão doce (02)

• Quantidade Permitida: Máximo de 02 requerentes
• Preço Público: **R$ 25,00** por unidade de espaço/dia

VII – Pipocas (02)

• Quantidade Permitida: Máximo de 02 requerentes
• Preço Público: **R$ 25,00** por unidade de espaço/dia

VIII – Pastéis/Salgados (02)

• Quantidade Permitida: Máximo de 02 requerentes
• Preço Público: **R$ 45,00** por unidade de espaço/dia

IX – Brinquedos diversos/flores (02)

• Quantidade Permitida: Máximo de 02 requerentes
• Preço Público: **R$ 25,00** por unidade de espaço/dia

X – Cocadas/doces (01)

• Quantidade Permitida: Máximo de 01 requerente
• Preço Público: **R$ 90,00** por unidade de espaço/dia

XI – Copos/garrafas (01)

• Quantidade Permitida: Máximo de 01 requerente
• Preço Público: **R$ 45,00** por unidade de espaço/dia

CAPÍTULO III - DOS PROCEDIMENTOS DE AUTORIZAÇÃO

Art. 4º Os interessados em obter autorização para comércio ambulante deverão:
I - Protocolar o pedido de autorização na Prefeitura Municipal até o dia 30 de novembro de 2024. I - Realizar o pagamento da taxa correspondente até o dia 5 de dezembro de 2024.
III - Apresentar a documentação necessária, conforme exigido pela Secretaria Municipal de Comércio.

Art. 5º Os pedidos serão analisados pela Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer e Departamento de Tributação e Fiscalização e as permissões serão concedidas conforme a disponibilidade de espaço. O Departamento de Tributação e Fiscalização divulgará a lista dos autorizados e dos respectivos locais de comércio na Praça Independência.

Art. 6º O autorizado deverá ocupar somente o espaço demarcado pela fiscalização municipal. Qualquer ocupação além do espaço definido será considerada irregular.

CAPÍTULO IV - DA FISCALIZAÇÃO E APREENSÃO

Art. 7º A fiscalização municipal terá a competência para:
I - Monitorar e verificar a conformidade das atividades de comércio ambulante com as disposições desta Instrução Normativa.

II - Apreender produtos, veículos e equipamentos utilizados nas festividades que estiverem comercializando ou operando sem a devida autorização, de acordo com as normas estabelecidas.
§ 1º A apreensão de produtos, veículos e equipamentos será realizada com base em relatório de fiscalização e devidamente registrada em termos de apreensão.
§ 2º Os produtos, veículos e equipamentos apreendidos serão mantidos em depósito pela Secretaria Municipal de Comércio até a regularização da situação ou o prazo de devolução estabelecido pela legislação vigente.

Art. 8º Não será permitido o uso da Praça Independência durante as festividades sem a devida autorização em forma de alvará/autorização emitida pela Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Instrução Normativa serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer em conjunto com o Departamento de Tributação e Fiscalização.

Art. 10º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Mandaguari, 17 de setembro de 2024.

JERRYNALDO DA SILVA FINETTO
Assessor Especial Administrativo
Departamento de Tributação e Fiscalização

Publicado por:
Jerrynaldo da Silva Finetto
Código Identificador:8BA632F1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.157/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

LEI Nº. 4.157/2024

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2024, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2024, e inclusão no Plano Plurianual 2022- 2025 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2024 (Lei Orçamentária 4.019/2023) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 (Lei n° 3.946/2023) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei n° 3.669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2024, um crédito Especial no valor de R$ 663.600,00 (seiscentos e sessenta e três mil e

seiscentos reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
05.001		UNIDADE DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
05.001.15.451.0005.1.064		CONSTRUIR/REFORMAR OU AMPLIAR PREDIOS PUBLICOS	
471 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALACOES	400.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001		UNIDADE DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0018.2.150		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
955 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.600,00
09.001.20.606.0018.1.227		PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA- MANEJO DE AGUA E SOLO	
963 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALACOES	260.000,00
		Total Suplementação:	663.600,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Superávit financeiro, no valor de R$ 663.600,00 (seiscentos e sessenta e três mil e seiscentos reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fontes:			
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000	663.600,00
Total Superávit Financeiro:			663.600,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (24/09/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:D6F4507D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.158/2024 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ARTIGO 16 DA LEI Nº. 2.484/2015

LEI Nº. 4.158/2024

Súmula: Dispõe sobre alteração da redação do artigo 16 da Lei nº. 2.484/2015, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O artigo 16 da Lei nº. 2.484/2015, que reestrutura o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além do Conselho Tutelar de Mandaguari, e dispõe sobre as Entidades Governamentais e Não Governamentais no âmbito do Município de Mandaguari passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. Os representantes não-governamentais serão eleitos obedecendo a Deliberação nº 052/2013 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente-CEDCA/PR e, desta forma, a eleição será realizada em assembleia específica para este fim, sob fiscalização do Ministério Público, nos termos da seção II do Capítulo I da Resolução nº. 105 de 15/06/2005 do CONANDA.
o processo de escolha dos representantes da sociedade civil se dará por meio de assembleia própria, com a escolha direta das organizações que atuam na área da criança e do adolescente;

é vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Executivo sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente". (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (24/09/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:24A15698

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.159/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

LEI Nº. 4.159/2024

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2024, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2024, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2024 (Lei Orçamentária 4.019/2023) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 (Lei n° 3.946/2023) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei n° 3.669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2024, um crédito Especial no valor de R$ 100.313,15 (cem mil e trezentos e treze reais e quinze centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.301.0010.2.107		MANUTENCAO E FORTALECIMENTO DE TODAS DAS ACOES DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE	
1033 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	50.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.241.0013.2.235		INCENTIVO PARA ACAO EM PROL DA POPULACAO IDOSA - CEDI/PR	
1032 - 3.3.90.39.00.00	1255	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.313,15
Total Suplementação:			100.313,15

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R$ 100.313,15 (cem mil e trezentos e treze reais e quinze centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.302.0011.2.116		FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENCAO AS URGENCIAS - PRONTO	
716 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.241.0013.2.235		INCENTIVO PARA ACAO EM PROL DA POPULACAO IDOSA - CEDI/PR	
788 - 3.3.90.32.00.00	2255	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	50.313,15
Total Redução:			100.313,15

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (24/09/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:F75FDB01

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.160/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

LEI Nº. 4.160/2024

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar no Orçamento para 2024, do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sancionoa seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar para o exercício de 2024 (Lei Orçamentária 4.019/2023) do Município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2024, um crédito Suplementar no valor de R$ 94.330,00 (noventa e quatro mil e trezentos e trinta reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001		UNIDADE DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0018.2.150		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
953 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	94.330,00
Total Suplementação:			94.330,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R$ 94.330,00 (noventa e quatro mil e trezentos e trinta reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução			
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001		UNIDADE DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0018.1.147		PROJETO DE RECUPERACAO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS	
939 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	64.900,00
09.001.20.605.0018.2.152		PROGRAMA MUNICIPAL NOSSAS ÁGUAS	
960 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	9.995,00
961 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	19.435,00
Total Redução:			94.330,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (24/09/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C3434889

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 492/2024 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº. 492/2024

Súmula: Abre crédito Suplementar no Orçamento para 2024, do Município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.160/2024 de 24/09/2024

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto abre crédito Suplementar para o exercício de 2024 (Lei Orçamentária 4.019/2023) do Município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica aberto no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2024, um crédito Suplementar no valor de R$ 94.330,00 (noventa e quatro mil e trezentos e trinta reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001		UNIDADE DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0018.2.150		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
953 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	94.330,00
Total Suplementação:			94.330,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R$ 94.330,00 (noventa e quatro mil e trezentos e trinta reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução			
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001		UNIDADE DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0018.1.147		PROJETO DE RECUPERACAO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS	
939 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	64.900,00
09.001.20.605.0018.2.152		PROGRAMA MUNICIPAL NOSSAS ÁGUAS	
960 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	9.995,00
961 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	19.435,00
Total Redução:			94.330,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (24/09/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B8ACF398

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2024 - DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM E AUXILIAREM NA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO A SER FIRMADO COM O INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT

PORTARIA Nº. 086/2024

Súmula: Designa servidores para atuarem e auxiliarem na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra – IAT, e dá outras providências.

Eu, Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o servidor municipal **YOHANN PAULO ANDRADE FURTADO**, matrícula nº 96873, ocupante do cargo de Secretário de Agricultura e Abastecimento, para responder como Gestor de Convênio para atuar como e auxiliar na gestão do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra – IAT.

Art. 2º Fica nomeada o servidor municipal **FERNANDO RICARDO CEDRAN**, matrícula nº 96877, ocupante do cargo de Diretor do Abastecimento na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para responder como Fiscal de Convênio para atuar como e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra – IAT.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, vinte e quatro de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (24/09/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:673B3CC2

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 416/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.228.076/0001-74, com endereço na Av. Cerro Azul, 2723, Jardim Novo Horizonte, CEP: 87010-055, na cidade de MARINGA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LEANDRO ROSSONI, inscrito no CPF sob o nº. 068.074.369-39.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E TESTES RÁPIDOS DE COVID-19, PARA UTILIZAÇÃO PELO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – PAM, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA FARMÁCIA MUNICIPAL E SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 11.280,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 09 de Setembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A3A8CB72

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: RODO SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.688.075/0004-50, com endereço na TRENTO, 19, JARDIM MONTECATINI, CEP: 86186-190, na cidade de Cambé/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor FERNANDO LEONEL MOREIRA, inscrito no CPF sob o nº 021.046.399-64.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PROGRAMADA OBRIGATÓRIA DE 70.000KM, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL MODELO WL EXECUTIVO - EURO V, DA MARCA VOLARE 2022/2023, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 4.603,33.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 29 de Agosto de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

FERNANDO LEONEL MOREIRA
Rodo Service LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:68E39494

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 425/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: UNIQUE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 49.938.521/0001-83, com endereço na RUA PAULINA ANA TRIERWEILLER LEHMKUHL, 0, CENTRO, CEP: 88150-000, na cidade de Águas Mornas/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor GUILHERME SANTOS GARCIA, inscrito no CPF sob o nº. 035.396.479-45.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES E MATERIAIS LABORATORIAIS.

VALOR: 18.148,80.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 10 de Setembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

GUILHERME SANTOS GARCIA
Unique Comércio de Equipamentos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:079B7047

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº.44/2024

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
BOFF TUR LTDA	76.622.000/0001-95	R$ 1.500,00

Mandaguari (PR), 24 de setembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:1C621E90

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 422/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SELENIUM MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.762.527/0001-54, com endereço na Rua Augusta, 1118, Bairro Consolação, CEP: 1304900, na cidade de SAO PAULO/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora ANDREA FRANCESCA CALABRESE, inscrito no CPF sob o nº. 132.938.308-70.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES E MATERIAIS LABORATORIAIS.

VALOR: 14.850,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 10 de Setembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

ANDREA FRANCESCA CALABRESE
Selenium Medical LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:2BBD3148

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 391/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SELENIUM MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.762.527/0001-54, com endereço na Rua Augusta, 1118, Bairro Consolação, CEP: 1304900, na cidade de SAO PAULO/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora ANDREA FRANCESCA CALABRESE, inscrito no CPF sob o nº. 132.938.308-70.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES E MATERIAIS LABORATORIAIS.

VALOR: 14.850,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 10 de Setembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

ANDREA FRANCESCA CALABRESE
Selenium Medical LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:09CE2B18

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 405/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: LUIS CESAR REIS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 93.920.361/0001-37, com endereço na ÁREA INDUSTRIAL, 1931, CEP: 98910-000, na cidade de Três de Maio/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LUIS CESAR REIS, inscrito no CPF sob o nº. 010.248.180-63.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DESERTOS DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E AFINS.

VALOR: 401.225,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 6 de Setembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

LUIS CESAR REIS
Luis Cesar Reis - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:1AC733EA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 408/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.030.858/0001-22, com endereço na RUA LUIZ CIRIMBELLI, 1659, IMIGRANTES, CEP: 88930-000, na cidade de Turvo/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora ANGELICA PAULO CUSTODIO, inscrito no CPF sob o nº. 108.282.949-84.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DESERTOS DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E AFINS.

VALOR: 37.025,21.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 6 de Setembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ANGELICA PAULO CUSTODIO
Medic Life Distribuidora de Medicamentos EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F767C023

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 406/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.673.034/0001-57, com endereço na AVENIDA OITOSENTOS, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SN, CEP: 29161-389, na cidade de SERRA/ES, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor GUSTAVO FELIPE VAZ, inscrito no CPF sob o nº. 083.393.199-73.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DESERTOS DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E AFINS.

VALOR: 113.063,80.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 6 de Setembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

GUSTAVO FELIPE VAZ
Ma Comercio de Refrigeracao LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:4C98DC0B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 404/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: LIDIANE SOARES SERAFIM MILITAO 06817023971, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 48.035.491/0001-32, com endereço na RH, MANDIOCABA, Q6 L10, CEP: 87729-400, na cidade de PARANAVAI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora LIDIANE SOARES SERAFIM MILITAO, inscrito no CPF sob o nº. 068.170.239-71.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DESERTOS DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E AFINS.

VALOR: 20.487,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 6 de Setembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

LIDIANE SOARES SERAFIM MILITAO
Lidiane Soares Serafim Militao 06817023971

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:B909F09B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 393/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.221.464/0001-29, com endereço na CEM, S/N, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, CEP: 29161-384, na cidade de Serra/ES, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JIOVANE BRANDAO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº. 735.037.201-97.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DESERTOS DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E AFINS.

VALOR: 17.903,89.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 6 de Setembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

JIOVANE BRANDAO DE SOUZA
AC Equipamentos e Eletrodomesticos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:92DF3D6C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 427/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ISAC MOTA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.656.341/0001-45, com endereço na ZACARIAS DE VASCONCELOS, 2421, PARQUE INDUSTRIAL I - ABILIO PEREIRA NUNES, CEP: 86975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ISAC MOTA, inscrito no CPF sob o nº. 238.205.199-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P13 E P45, GALÕES, GARRAFAS E VASILHAMES DE ÁGUA.

VALOR: 116.171,31.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 12 de Setembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ISAC MOTA
Isac Mota

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:AD5B5384

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 444 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora, **LETICIA PIRES DA SILVA,** matrícula n.º 4207, portadora da Cédula de Identidade n.º 13.110.984-9/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 089.468.029-36, do cargo comissionado de **DIRETOR DE ATOS ADMINISTRATIVOS E JURIDICOS,** símbolo **DR**, lotada na **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 23 de setembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:62B31AE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 446 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Suspender, a bem do serviço publico, a partir de 25 de setembro de 2024, o período de gozo de férias concedido pela Portaria n.° 409, de 30 de agosto de 2024, a servidora Pública Municipal, ISABELLE MARIA CERINO CAMPOS, matrícula n.° 4197, RG n.° 14.220.467-3/PR, no período de 25 de setembro de 2024 à 04 de outubro de 2024.

Art. 2º O período remanescente será oportunizado a qualquer momento, em conveniência com a chefia imediata sem prejuízo do serviço publico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 24 de setembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:D46732B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 447 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Suspender, a bem do serviço publico, a partir de 25 de setembro de 2024, o período de gozo de férias concedido pela Portaria n.° 409, de 30 de agosto de 2024, a servidora Pública Municipal, CRISTIANE DO ROCIO DE LIMA, matrícula n.° 2585, RG n.° 9.042.371-1/PR, no período de 25 de setembro de 2024 à 04 de outubro de 2024.

Art. 2º O período remanescente será oportunizado a qualquer momento, em conveniência com a chefia imediata sem prejuízo do serviço publico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 24 de setembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:D2EDC188

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 448 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Suspender, a bem do serviço publico, a partir de 25 de setembro de 2024, o período de gozo de férias concedido pela Portaria n.° 409, de 30 de agosto de 2024, a servidora Pública Municipal, FRANCIANE FATIMA DE OLIVEIRA BORGES, matrícula n.° 4078, RG n.° 7.601.915-0/PR, no período de 25 de setembro de 2024 à 04 de outubro de 2024.

Art. 2º O período remanescente será oportunizado a qualquer momento, em conveniência com a chefia imediata sem prejuízo do serviço publico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 24 de setembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:25EEEE3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 449 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **NELSON ADRIANO VIEIRA DE SOUZA,** portador da Cédula de Identidade n.º 5.797.508-3/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 835.454.419-20, para o cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASSI**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE,** o qual deverá assessorar no suporte da manutenção, prestando socorro as linhas e os motoristas, rever periodicamente os quantitativos de passageiros para manter arquivo de fluxo, acompanhar o georreferenciamento das linhas em dia, a fim de propor mapa de transporte municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus retroativos a 23 de setembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:4CD280E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 450 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação pertinente,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor abaixo relacionado, conforme Leis Municipais nº 514/2009 e 02/1991, fracionada em dois períodos de 10 dias, nos termos do art. 80, §11 da Lei nº 02/1991 (Estatuto dos Servidores Municipais).

Art. 2º – Conforme o §8º do referido artigo o servidor irá converter 1/3 de suas férias em dinheiro.

FUNCIONÁRIO	PERÍODO AQUISITIVO	1º PERÍODO DAS FÉRIAS
Ricardo Luiz Reolon	02/10/2023a 01/10/2024	01/10/2024a10/10/2024

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:F72F65FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

AGRICULTURA
PORTARIA Nº 4064/2024 - 24.09.2024

Designa Servidora Pública Municipal para atuar como Coordenadora da Unidade Municipal de Cadastramento – UMC do INCRA do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, a Portaria nº 1565/2011, de 01 de agosto de 2011, que nomeia Servidora Pública Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, referente ao Edital de Concurso Público n° 001/2010 de 30.04.2010 e dá outras providências, e
CONSIDERANDO, a Portaria nº 3371/2021, de 18 de fevereiro de 2021, que concede função gratificada de 30% sobre os Vencimentos Básicos de Servidora Pública Municipal por exercer a função de Chefe da Unidade do Incra, e dá outras providências,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a Servidora Pública Municipal **Sra. CLEUNICE FATIMA SOSTER**, portadora do RG nº 7.061.649-1 SSP/PR, para atuar como Coordenadora da Unidade Municipal de Cadastramento – UMC do INCRA do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data.
Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:9FAEE3DF

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 4058/2024 - 19.09.2024

Concede Elevação de Classe a Professores Públicos Municipais, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 0464/2012 de 03.04.2012, Art. 39 com suas alterações posteriores,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Elevação de Classe a Professores Públicos Municipais por motivos de progressão na classe de efetivo tempo de serviço, abaixo relacionados conforme prevê a Lei:

Seq.	N° Matrícula	Nome	Nível-Classe		Processo nº
			De:	Para:	
1	8791	Carma Salete Andreatta Jung	F	G	142/2024 - SRH
2	8821	Diandra Leizi da Costa	F	G	133/2024 - SRH
3	8841	Franciele Schauss	F	G	139/2024 - SRH
4	8811	Juliana Maschio Fávero	F	G	144/2024 - SRH

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:BF8A2A3D

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 4063/2024 - 23.09.2024

Concede Gratificação por Tempo de Serviço de 2% sobre os vencimentos de Servidores Públicos Municipais, Estado do Paraná e dá outras providências.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal n° 0529/14 de 14 de maio de 2014, Art. 21, § 1°, com suas alterações posteriores,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Gratificação por Tempo de Serviço de 2% (dois por cento) sobre os vencimentos de Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados conforme prevê a Lei:

Seq.	N° Matrícula	Nome
1	1291	Marta Pinheiro

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros a partir de setembro de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis/PR, em 23 de setembro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:49A09B73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

EXCLUSIVO PARA EMPRESAS SEDIADAS NOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ – COMAFEN.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 114/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, SERVIÇO DE TANATOPRAXIA E SERVIÇO DE TRANSLADO DO CORPO, QUE SERÃO DESTINADOS À POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 25 de setembro de 2024 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

ABERTURA DA SESSÃO: **10 de outubro de 2024, às 09h00min – Horário de Brasília/DF**.

Sistema/Local da Sessão Pública: COMPRAS BR - https://comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR

Telefone: (44) 3900-3910
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:17ED2C29

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA N. 166/2024 DE 13 DE SETEMBRO 2024

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. Generino Rodrigues da Silva**,** matricula 6067, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir do dia 13/09/2024.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 13 DE SETEMBRO
DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:8238651B

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA NR. 171/2024

De 24 de Setembro 2024
JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. Rildo José Rabelo, matricula 403, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a
partir do dia 23/08/2024.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 23/08/2024. Revogam-se as
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 24 DE SETEMBRO

DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:78838BB2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - PMM

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA

JOSE APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO AS DIPOSIÇÕES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL,

CONVOCA

A comunidade de Marilena-Pr para participarem da Audiência Publica a realizar-se no dia 27 de Setembro de 2.024, com início às 09:00 horas, fundamentado no § 4º, Artigo 9º, combinado com o Art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 (-Lei de Responsabilidade Fiscal-), com o objetivo de Demonstrar e Avaliar o cumprimento de metas fiscais relativamente ao Segundo Quadrimestre de 2024.
A Audiência Pública será realizada no prédio da Câmara Municipal

Marilena-Pr., 24 de Setembro de 2.024

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:084D8C4D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - FMS

Secretaria Municipal de Saúde de Marilena
ESTADO DO PARANÁ

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE SAÚDE

CEILIO LELIS DA MATA, SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL DE RESPONSABILIDADE FISCAL E CONFORME PRECEITUA O ART. 36, §5º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012.

CONVOCA

A COMUNIDADE DE MARILENA – PR PARA PARTICIPAREM DA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SAÚDE REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2.023 A REALIZAR-SE NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2024, COM INICIO AS 13:00:, COM OBJETIVO DE PRESTAR CONTAS DA EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE.
A AUDIÊNCIA PÚBLICA SERÁ REALIZADA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

MARILENA-PR., 24 DE SETEMBRO DE 2.024

RENATA CAROLINE BALICO
Secretaria Municipal de Saúde

Rua Ivaí, 555 – Fone (44) 3448 – 1305 – CNPJ 09.205.459/0001-77 – CEP- 87.960-000 – Marilena – PR – E-mail marilena.saude@hotmail.com

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:DE3D8512

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de banheiros químicos, sistema de sonorização, camarim, palco, e demais estruturas complementares destinadas ao **55° Aniversário do Município de Marilena**, Estado do Paraná. Conforme especificações mínimas presentes no ANEXO I Termo de referência do Edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 24 de setembro de 2024 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 09/10/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
MODO DE DISPUTA: Aberto
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.comprasbr.com.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

Telefone: (44) 3900-3910
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:817496EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 30/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 30/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município tendo em vista o resultado final do **Concurso Público** realizado através do **Edital Nº 01/2023** com resultado homologado pelo **Edital Nº 10/2023** de 06de Novembro de 2023**. Resolve:** Convocar os candidatos abaixo, para comparecerem no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, na cidade de Mariópolis, munidos da documentação necessária, constantes na relação publicada a baixo deste edital na Página Oficial da Prefeitura, para a devida nomeação no Cargo para o qual se habilitaram no referido Concurso Público. O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária serão considerados desistentes.

INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
1078	AMANDA KAREN SCHITKO OPASKI	Médico Clinico Geral 40 Horas	09º
1199	UELINGTON JACSON FONSECA DA COSTA	Médico Clinico Geral 40 Horas	10º

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 24 de Setembro de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:6081B4EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 064/2024

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 010/2023 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.4 do edital nº 090/2022.
Os documentos deverão ser entregues às **09h:00min do dia 15 de outubro de 2024** no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **25/09/2024 a 15/10/2024** conforme item 19.4 "y" do edital nº 90/2022.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Os documentos são os seguintes:
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Extrato do PIS/PASEP, obtido junto a Caixa Econômica Federal;
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Última Declaração de Imposto de Renda;
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
Qualificação cadastral eSocial no site: consultacastral.inss.gov.br com a informação de dados corretos;
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do cônjuge, quando houver.
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 15 de outubro de 2024 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)
Cargo: Professor:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Audiometria;
d) Hemograma Completo;
e) Glicemia;
2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 02/2016 e 31/2022 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº090/2022.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.

2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
PROFESSOR	Stephanny Bitencourt Bestel	149º	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
	Damares Pereira Farias	150º	
	Eneide Pereira dos Santos	151º	

Matinhos, PR, 24 de setembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:178C82E6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
PORTARIA N.º 006/2024

A Presidente Previdenciário do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Matinhos - Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com a Lei Municipal n. º 2298/2021, Decreto n. º 938/2022, resolve:

CONCEDER
Ao servidor abaixo relacionado, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 27 de setembro de 2024, concedidas por meio da Portaria nº 003/2024 e suspensas por meio da Portaria nº 005/2024, como segue:

Matrícula Servidor Cargo Período
75965-04 Rafael Honorato dos Santos Contador 2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 27 de setembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de setembro de 2024.

MARLISE ALBOIT RAMOS
Presidente Previdenciário

Publicado por:
Marlise Alboit Ramos
Código Identificador:EB4E63AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 698/2024 - LDO 2025

LEI Nº 698/2024

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO, Estado do Paraná, Aprovou e eu, EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º) – Ficam estabelecidas, para a elaboração do Orçamento do Município de Mato Rico, relativo ao exercício financeiro de 2025, as Diretrizes Gerais, de que trata este Capítulo, e os princípios estabelecidos na Constituição Estadual e no que couber, na Lei Orgânica do Município de Mato Rico, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101/00, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º) – A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos programas para o exercício de 2025, deverá obedecer ao constante do Anexo I desta Lei.

Art. 3º) – As Unidades Orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais deverão atender a estrutura orçamentária e às determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 4º) – A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da Receita e a Fixação da Despesa, face à Constituição Federal e a Lei complementar Federal 101/00, atenderá a um processo de planejamento permanente, a descentralização, a participação comunitária e compreenderá:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais;

II – A seleção, em conjunto com a comunidade das prioridades estabelecidas nesta Lei, de acordo com a legislação municipal específica, devendo ser atendida a capacidade financeira do Município.

§ Único: A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo, até o dia 30 de agosto de 2024, obedecendo ao disposto na Emenda Constitucional nº 25/2000.

Art. 5º) – A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

I – prioridade de investimentos nas áreas sociais;

II – austeridade na gestão dos recursos públicos;

III – modernização na ação governamental.

CAPÍTULO II

DAS METAS FISCAIS

Art. 6º) – A proposta orçamentária anual atenderá as diretrizes gerais e aos princípios da unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder à previsão da receita para o exercício.

Art. 7º) – As receitas e as despesas serão estimadas com base nos preços vigentes do mês de julho de 2024, considerada a estimativa de inflação para o ano seguinte, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos econômicos do governo Federal e a conjuntura econômica nacional e regional, em conformidade com o Anexo II, que dispõe sobre as Metas Fiscais.

§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser considerados, os efeitos decorrentes das modificações na legislação tributária aprovadas até 31 de dezembro do exercício de 2024, cabendo à Administração Financeira do Município:

I – atualizar os elementos físicos das unidades imobiliárias;

§ 2º - As taxas de política administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo os critérios estabelecidos pela legislação específica.

§ 4º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 8º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos da Constituição Federal a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II – Realizar operações de crédito internas até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares, nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e da legislação vigente;

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

CAPÍTULO III

DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 9º) – O Orçamento Fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

Art 10º) – A Receita Orçamentária prevista deverá ser composta por todos os tributos de competência municipal, pelas transferências constitucionais, outras receitas correntes, operações de créditos e outros recursos decorrentes de convênios, ajustes, acordos, termos de cooperação financeira e outras formas de contratos firmados com as demais esferas de governo.

Art. 11º) – A Reserva de Contingência será limitada a 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida, sendo permitida a sua utilização para a cobertura de Passivos Contingentes e outras ocorrências imprevistas na área fiscal.

Art. 12º) – As Leis Ordinárias que criem novos projetos de despesas de caráter continuado só poderão ser cumpridas após adequadamente atendidos os projetos em andamento e contempladas as despesas a seguir priorizadas:

I – Pessoal e Encargos Sociais;

II – Juros e amortização da divida pública;

III – Contrapartidas de ações ou investimentos decorrentes de convênios ou financiamentos;

IV – Ações judiciais objeto de precatórios;

V – As despesa vinculadas constitucionalmente às parcelas da receita de impostos.

Art. 13º) – Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo III desta Lei podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas de governo.

Art. 14º) – A concessão de transferência de recursos orçamentários para entidades públicas ou privadas dependerá do cumprimento das determinações legais estabelecidas pela legislação municipal atinente.

Art. 15º) – A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, compor-se-á de:

I – Mensagem;

II – Projeto de Lei Orçamentária;

III –Tabelas explicativas da receita e da despesa dos três últimos exercícios;

Art. 16º) – Integrará a Lei Orçamentária Anual da Administração Direta:

I – Sumário geral da receita por fonte e da despesa for funções;

II – Sumário geral da receita e despesa por categorias econômicas;

III – Quadro de dotações por órgãos e unidades orçamentárias.

Art. 17º) – Caberá ao Departamento de Finanças a elaboração do Orçamento Geral do Município, de que trata a presente lei.

CAPITULO IV

DO CONTROLE DA DESPESA PÚBLICA

Art. 18º) – A Secretaria de Finanças adotará as medidas necessárias objetivando a limitação de empenho, uma vez constatada a possibilidade de não cumprimento das Metas Fiscais, fundamentadas na redução de Despesas totais na mesma proporção da diminuição das Receitas, atendendo o disposto no § 2º, do artigo 9º da Lei complementar nº 101/00, aplicando-se como ordem de prioridade a seguinte seqüência:

I – Limitação das despesas com:

a) Aquisição de equipamentos;
b) Inversões financeiras;
c) Horas extraordinárias.

II – Redução percentual das despesas com:

a) Aquisição de materiais de consumo;
b) Contratação de serviços de terceiros;
c) Outras despesas destinadas à manutenção dos serviços públicos.

§ Único: no caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados ou reduzidos, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 19º) - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei específica, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal em caráter temporário na forma de lei, observados na íntegra os limites e as regras da LRF artigo 169 da Constituição Federal).

§ Único - Poderão admitir pessoal aprovado em concurso público, independente de lei específica.

Art. 20º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores referentes às despesas com pessoal até o limite de reposição do valor de compra dos salários dos últimos exercícios, desde que não incorra no descumprimento da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações pertinentes.

Art. 21º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico
Aos, 27 de junho (06) de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
01.000	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**
01.001	*CÂMARA MUNICIPAL*
02.000	**GOVERNO MUNICIPAL**
02.001	***GABINETE DO PREFEITO***
02.002	***ASSESSORIAJURÍDICA***
02.003	***ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO***
02.004	***ASSESSORIA DE IMPRENSA***
03.000	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
03.001	*DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS*
03.002	*DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO*
03.003	*DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS*
03.004	*FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA*
03.005	*OUVIDORIA MUNICIPAL*
04.000	**SECRETARIA DE FINANÇAS**
04.001	*DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE*
04.002	*DEPARTAMENTO DE TRIBTUAÇÃO*
04.003	*TESOURARIA*
05.000	**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
05.001	*DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES*
05.002	*DEPARTAMENTO DE OBRAS*
05.003	*DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS*
06.000	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
06.001	*DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO*
06.002	*DEPARTAMENTO CULTURA*
07.000	**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**
07.001	***DEPARTAMENTO DE ESPORTES***
08.000	**SECRETARIA DE SAÚDE**
08.001	*DEPARTAMENTO DE SAÚDE*
08.002	*FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*
09.000	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
09.001	*DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*
09.002	*FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*
09.003	*FMDCA – FUNDO MUN.DIR.DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE*
09.004	*FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO*
10.000	**SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**
10.001	*DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA*
10.002	*DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO*
11.000	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**
11.001	*DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE*
11.002	*DEPARTAMENTO DE TURISMO*

ANEXO I

ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
11.003	*FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE*
11.004	*FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO*
12.000	***PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO***
12.001	*PROCURARORIA-GERAL DO MUNICÍPIO*
13.000	***SECRETARIA DA MULHER***
13.001	*DEPATAMENTO DE POLÍTICA PARA AS MULHERES*

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:177DC6A3

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 476/2024 - FERIAS ALYNE IDAZEMA RIBEIRO

PORTARIA Nº 476/2024

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200697	Alyne Idazema Ribeiro	2023 2024	01092024	-x-	10
-x-	-x--	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
24 de setembro de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:B3DBD2CB

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 477/2024 - FERIAS LAURO PROCOPIUK

PORTARIA Nº 477/2024

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200809	Lauro Procopiuk	2023 2024	24092024	30	-x-
-x-	-x--	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
24 de setembro de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:CC4D74C1

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº04/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr.,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14133/21, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	04/2024
Modalidade:	Concorrência Eletrônica
Data	02/09/2024

Objeto	Contratação de empresa para Pavimento Asfáltico do acesso à Vila Rural Santa Rita até Volta Grande no município de Mato Rico, conforme contrato de repasse nº 949509/2023/MIDR/CAIXA.

Dotações Orçamentárias:
05- SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.003 – DEPARATMENTO DE TRANSPORTES
05.003.15.451.1501.1018 – Pavimentação de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

FORNECEDOR: OCEANO CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 21.267.886/0001-04

Lote	Item	DESCRIÇÃO	VALOR DO LOTE
1	1	Pavimento Asfáltico em CBUQ do acesso à Vila Rural Santa Rita até Volta Grande:	1.490.458,32
Total			1.490.458,32

Valor total adjudicado e homologado é de R$1.490.458,32 (Um milhão quatrocentos e noventa mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos).
02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** a empresa acima nominada, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05 - (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 90 da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 24 de setembro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:C88F511A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
PORTARIA Nº 08/2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, por meio do art. 102, inciso II, letra "f", da Lei nº 01/90, de 05 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO a denúncia formal apresentada por Lucila Palla Borghi, na qualidade de diretora da Escola Municipal Monteiro Lobato, contra a professora **CLEISE DUARTE DE LIMA**,

CONSIDERANDO que a denuncia aponta prática de atos indisciplinares contra a professora, tais como: violação de ética profissional e vazamento de informações confidenciais; desrespeito ao princípio da urbanidade e cortesia no exercício de função; agressão física e psicológica; violação do estatuto da criança e do adolescente (ECA); crime de vexame ou constrangimento; uso indevido de atestado médico e quebra de fidúcia;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, transparência e principalmente o princípio da moralidade, restando todos os servidores públicos a eles adstritos;

CONSIDERANDO que os fatos narrados são extremamente graves, uma vez que afrontam os princípios da administração pública e as determinações contidas no Estatuto do Magistério.

RESOLVE:

ART. 1º. **DETERMINAR** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD para apurar a conduta da professora CLEISE DUARTE DE LIMA, professora lotada na Escola Municipal Monteiro Lobato, tendo em vista a ocorrência, em tese, das condutas apontadas na denuncia formulada pela diretora LUCILA PALLA BORGHI, bem como eventuais fatos relacionados que venham ocorrer durante a apuração dos fatos, sendo conduzida pela Comissão Processante nomeada.

ART. 2º. A Comissão será composta pelos servidores **ROSELI ISABEL DE OLIVEIRA URBANO**, ocupante do cargo efetivo de professora de educação física, matrícula 300057; **KATIA ANDREIA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de assistente social, matrícula nº 300059, **MARIA SILMARA PEREIRA SCALONE**, ocupante do cargo de pedagoga, matrícula 100271, **SONIA APARECIDA RISSI PARISI**, ocupante do cargo de pedagoga, matrícula 100126 e **WESLEY CHALEGHI DE MELO**, ocupante do cargo efetivo de professor, matrícula nº 100431.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica designada a Senhora **ROSELI ISABEL DE OLIVEIRA URBANO** para o cargo de PRESIDENTE da comissão.

ART. 3º. O(a) presidente da Comissão Processante deverá designar um membro para secretariá-lo(a).

ART. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições a Comissão, a partir das informações apontadas na denúncia, terá acesso a toda a documentação necessária para a elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

ART. 5º. O processo administrativo em epígrafe deverá ser iniciado no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua instauração, e concluído em prazo não excedente a 60 (sessenta) dias, prorrogáveis se necessário, por igual período, a pedido do(a) presidente, mediante justificativa.

ART. 6º. Após o término da instrução do processo, a comissão deverá elaborar o relatório final conclusivo, precedido de parecer jurídico, dando ciência à administração superior desta entidade.

ART. 7º. REVOGAR a Portaria n.º 06/2024, publicada no 18/09/2024 no Diário Oficial Municipal do Paraná em razão da inclusão de mais 02 (dois) membros na composição da comissão, bem como para, desde já, nomear o(a) Presidente da Comissão.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Miraselva, 20 de setembro de 2024

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:37855328

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1752 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 1752 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

"Altera o Decreto Municipal n° 1.313/2023, que define o calendário de feriados, pontos facultativos e dias de recesso no ano de 2024 para os órgãos e

entidades da Administração Pública Municipal de Morretes, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.759 de 21 de dezembro de 2023, fica declarado dia 20 de novembro, Feriado Nacional o Dia de Zumbi e da Consciência Negra.

DECRETA:

Art. 1º. - O **art. 2**º do decreto nº 1313 de 19 de dezembro de 202, passa a vigorar com a seguinte redação.

DATA	COMEMORAÇÃO	JUSTIFICATIVA
01/01/2024 (Segunda-feira)	Confraternização Universal	Feriado Nacional
02/01/2024 (Terça-feira)	Recesso Administrativo	Recesso Administrativo
12/02/2024 (Segunda-feira)	Carnaval	Ponto Facultativo
13/02/2024 (Terça-feira)	Carnaval	Ponto Facultativo
14/02/2024 (Quarta-feira)	Quarta-Feira de Cinzas	Ponto Facultativo
28/03/2024 (Quinta-Feira)	Quinta-feira Santa	Ponto Facultativo
29/03/2024 (Sexta-feira)	Paixão De Cristo (Sexta-feira Santa)	Feriado Nacional
21/04/2024 (Domingo)	Tiradentes	Feriado Nacional
01/05/2024 (Quarta-feira)	Dia Do Trabalho	Feriado Nacional
30/05/2024 (Quinta-feira)	Corpus Christi	Feriado Nacional
31/05/2022 (Sexta-feira)	Recesso	Ponto Facultativo
07/09/2024 (Sábado)	Independência Do Brasil	Feriado Nacional
08/09/2024 (Domingo)	Dia De N. Sra. Do Porto - Padroeira De Morretes	Feriado Municipal
12/10/2024 (Sábado)	Dia de N. Sra. Aparecida - Padroeira do Brasil	Feriado Nacional
28/10/2024	Dia do Servidor Público	Comemoração em 01/11/2024
31/10/2024 (Quinta-feira)	Aniversário de Morretes	Feriado Municipal
01/11/2024 (Sexta-Feira)	Recesso (em comemoração ao Dia do Servidor Público - 28/10)	Ponto Facultativo
02/11/2024 (Sábado)	Finados	Feriado Nacional
15/11/2024 (Sexta-feira)	Proclamação da República	Feriado Nacional
20/11/2024	Dia Nacional de Zumbi e Consciência Negra	Feriado Nacional
23/12/2024 (Segunda-feira)	Recesso Administrativo	Recesso Administrativo
24/12/2024 (Terça-Feira)	Véspera De Natal	Ponto Facultativo
25/12/2024 (Quarta-Feira)	Natal	Feriado Nacional
26 a 30/12/2024 (Quinta-feira a Segunda-feira)	Recesso Administrativo	Recesso Administrativo
31/12/2024 (Terça-feira)	Véspera De Ano Novo	Recesso Administrativo
01/01/2024 (quarta-feira)	Confraternização Universal	Feriado Nacional

[...]

Art. 2º. As demais disposições do Decreto Municipal nº1313, de 19 de dezembro de 2023 permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este Decreto passa a vigorar com a seguinte redação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 24 de setembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0C493321

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1753 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 1753 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

"Autoriza a utilização do espaço do Ginásio de Esportes Prefeito Marcy Alves Pinto, a Praça Silveira Neto, e as adjacências da Rua Sete de Março, no bairro Porto de Cima, no dia 04 de outubro de 2024, pela Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Morretes, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "*o*", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a garantia da liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da Lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias, disposto no artigo 5º, inciso VI da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que o Município possui a discricionariedade de autorizar a utilização de bens públicos as entidades de interesse social, sem fins lucrativos, voltados ao atendimento das necessidades básicas da população em saúde, educação, cultura, entidades carnavalescas, esportes, desenvolvimento social, desenvolvimento sustentável, desenvolvimento urbano, proteção ambiental, entidades religiosas, segurança pública e defesa civil, nos termos do § 2° do artigo 103, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Código Tributário Municipal prevê em seus artigos 167, inciso V e 209, inciso II, a isenção de taxas e impostos de instituições religiosas para realização de eventos;

CONSIDERANDO que a presente autorização constitui poder discricionário do Poder Executivo Municipal e sua formalização objetiva coibir a utilização de espaço público de forma desordenada no Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a utilização do espaço do Ginásio de Esportes Prefeito Marcy Alves Pinto, a Praça Silveira Neto e as adjacências da Rua Sete de Março, no bairro Porto de Cima, nesta cidade de Morretes para realização do Evento Cultural Cristão em comemoração aos 50 anos da IEAD Porto de Cima, em Morretes.

§ 1º O evento objeto deste Decreto, está autorizado única e exclusivamente para data de 04 de outubro de 2024, com início às 16h e encerramento às 23h.

§ 2º O horário de término de que trata o § 1° deste artigo deverá respeitar e obedecer às normas que estabelecem os limites de emissão sonora e perturbação de sossego conforme estabelecido no art. 65 e seguintes do Código de Posturas Municipal.

Art. 2º. A autorização de que trata este Decreto, foi precedida da apresentação, pelo titular responsável pela organização e execução do evento, dos seguintes documentos:

I - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, com atividade principal de cunho religioso, cópia do documento constitutivo e da ata de composição da atual diretoria;

II - Ofício ao Município, solicitando autorização;

III - Ofício à Polícia Militar, comunicando sobre a realização do evento;

IV - Ofício ao Corpo de Bombeiros, com Declaração de Risco Mínimo do Evento;

V - Croqui de localização da área a ser utilizada;

VI - Certidões Negativas perante os Fiscos Municipal, Estadual e Federal;

VII - Certidão de Regularidade do FGTS;

VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e

IX - Termo de Responsabilidade assinado pelo representante da entidade.

Parágrafo único. O titular do evento de que trata este Decreto será responsável pela adoção imediata de medidas mitigadoras nas áreas de influência direta do evento.

Art. 3º. Para fins da atividade autorizada, o responsável deverá observar e zelar pela legislação relativa à propagação de som, dentro dos limites permitidos, respeitados os horários, locais e prédios que impõem restrições.

Art. 4º. A autorização de que trata este Decreto tem natureza precária e poderá ser revogada, a qualquer momento, quando constatada qualquer irregularidade ou desconformidade com as normas municipais, estaduais e/ou federais vigentes, pelos agentes de fiscalização do Município, cabendo, inclusive, interdição do local e do evento na forma disciplinada por Lei própria.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 24 de setembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:AE017A1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4409 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 4409 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre a aplicação de penalidade à empregado público, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR**, no 11uso de suas atribuições legais, em especial com supedâneo no artigo 87, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo nº 023 instaurado pela Portaria nº 4060 de 13 de junho de 2024;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 89/2010, em especial no artigo 14, §4º, no artigo 66, §2º, incisos I e IV, §3º, inciso I, bem como demais legislações correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **DETERMINADA** a aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA** em face do Empregado Público Senhora **N.M.M.**, matrícula nº 1437, em conformidade com o disposto no art. 66, §3º, inciso I, da Lei Municipal nº 89 de 2010, que regulamenta os Processos de Sindicância e de Inquérito Administrativo no Âmbito da Administração Municipal de Morretes, em razão das condutas descritas no artigo 66, §2º, incisos I e IV.

Art. 2º. A penalidade descrita no artigo anterior deverá ser registrada na ficha funcional do funcionário penalizado, devendo este ser notificado por escrito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 24 de setembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E67A4E71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4408 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 4408 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre a aplicação de penalidade à empregado público, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR**, no 11uso de suas atribuições legais, em especial com supedâneo no artigo 87, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo nº 023 instaurado pela Portaria nº 4060 de 13 de junho de 2024;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 89/2010, em especial no artigo 14, §4º, no artigo 66, §2º, incisos I e IV, §3º, inciso I, bem como demais legislações correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **DETERMINADA** a aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA** em face do Empregado Público Senhor **J. C. B.**, matrícula nº 45101, em conformidade com o disposto no art. 66, §3º, inciso I, da Lei Municipal nº 89 de 2010, que regulamenta os Processos de Sindicância e de Inquérito Administrativo no Âmbito da Administração Municipal de Morretes, em razão das condutas descritas no artigo 66, §2º, incisos I e IV.

Art. 2º. A penalidade descrita no artigo anterior deverá ser registrada na ficha funcional do funcionário penalizado, devendo este ser notificado por escrito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 24 de setembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:57676EF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4410 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4410 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Súmula: "Altera a Portaria Municipal nº 4406 de 18 de setembro de 2024, alterando-se a composição da Comissão de Leilão de Bens Móveis junto ao Município de Morretes para o exercício de 2024"

O Município de Morretes, através da **Secretaria Municipal de Administração**, no uso de suas competências administrativas, previstas na Lei Complementar Municipal n.º 44/2021, artigo 15.

Resolve:

Art. 1º - Alterar a Portaria Municipal nº 4406 de 18 de setembro de 2024, alterando-se a composição da Comissão de Leilão de Bens Móveis junto ao Município de Morretes para o exercício de 2024.

Art. 2º - Altera o art. 2º da Portaria Municipal nº 4406 de 18 de setembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. .....

– "Gabriel Nunes Silvério, registrado na Matrícula Funcional nº 2046."

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantendo-se inalteradas as demais disposições da Portaria Municipal nº 4406 de 18 de setembro de 2024.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 24 de setembro de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B4927BCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

Extrato de Contrato Pregão Eletrônico
Nº 60/2023

Objeto: trata-se de contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos e acessórios destinado à iluminação pública do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura. O objeto é oriundo da conversão em contrato das Atas de Registro de Preços nº 220/2023 – Id nº 345/2023 e Ata de Registro de Preços nº 219/2023 – Id nº 344/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Morretes;
Fornecedores: Adriana Lemes Alves Materiais Elétricos e ACR Comércio e Serviços Ltda.

Contrato nº 58/2024 – Id nº 156/2024.
Adriana Lemes Alves Materiais Elétricos
CNPJ: 33.584.641/0001-90
Valor Total: R$ 31.520,00 (trinta e um mil e quinhentos e vinte reais).

Contrato nº 57/2024 – Id nº 155/2024.
ACR Comércio e Serviços Ltda.
CNPJ: 22.683.848/0001-03
Valor Total: R$ 15.389,00 (quinze mil e trezentos e oitenta e nove reais).

Data do firmamento: 20/09/2024.

Vigência: o prazo de execução e o prazo de vigência contratual serão de 12(doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da lei federal 8.666/93.

Assinantes: Sra. Luciana Santos Costa, Secretária Municipal de Infraestrutura; Sra. Adriana Lemes Alves representando a empresa Adriana Lemes Alves Materiais Elétricos e o Sr. Claudinei Roberto Lunardon representando a empresa ACR Comércio e Serviços Ltda.

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:027FB490

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇAO LEGISLATIVO AUDIENCIA PUBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2024

A Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, estado do Paraná, com sede na Rua Vereador Valmor Gomes, n.º 11/59, inscrita no CNPJ 81.266.058/0001-83, representada pelo Presidente Sr. Sergio Vitali, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 e atendendo as Instruções Normativas do TCE-PR:

CONVOCA

A população do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública Quadrimestral, em que será avaliado o cumprimento das metas fiscais da Administração Municipal de Nova Prata do Iguaçu referente ao 2º quadrimestre do exercício financeiro de 2024.
A referida audiência ocorrerá no dia 27 de setembro de 2024 a partir das 09:00 horas, nas dependências da sala de plenário da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 20 dias do mês de setembro de 2024.

SERGIO VITALI
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:B688C5A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO FMS AUDIENCIA PUBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2024

O Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Treze de Maio, n.º 24, no município de Nova Prata do Iguaçu, devidamente inscrito no CNPJ 09.270.482/0001-74, representado pela Secretária Municipal de Saúde Paulo Sergio Crestani, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o atendimento ao artigo 12 da Lei Federal n.º 8.689/93 de 27 de julho de 1993, bem como ao princípio da publicidade:

CONVOCA

Toda a população do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública Quadrimestral de Saúde do ano de 2024, onde o gestor do Sistema Único de Saúde do município apresentará ao conselho municipal de saúde e população em geral, para análise e ampla divulgação, relatório dos dados referente ao 2º quadrimestre do exercício financeiro de 2024.
A referida audiência ocorrerá no dia 27 de setembro de 2024 às 09:30 horas, nas dependências da sala de plenário da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Secretaria Municipal de Saúde, aos 20 de setembro de 2024.

PAULO SERGIO CRESTANI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:CCBA0938

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇAO EXECUTIVO AUDIENCIA PUBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2024

O Município de Nova Prata do Iguaçu, estado do Paraná, com sede na Rua Vereador Valmor Gomes, n.º 11/59, CNPJ sob o n.º 78.103.884/0001-05, representada pelo Prefeito Municipal Sergio Faust, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 e atendendo as Instruções Normativas do TCE-PR e princípios constitucionais:
CONVOCA

Toda a população do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública Quadrimestral, em que será avaliado o cumprimento das metas fiscais da administração municipal constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, bem como demais informações contábeis e financeiras referentes ao 2º quadrimestre do exercício financeiro de 2024.
A referida audiência ocorrerá no dia 27 de setembro de 2024 às 09:00 horas, nas dependências da sala de plenário da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 20 de setembro de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:2EE43ADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇAO FMAS E FMDCA AUDIENCIA PUBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2024

O Fundo Municipal de Assistência Social do município de Nova Prata do Iguaçu, estado do Paraná, com sede na Rua Castelo Branco, n.º 10, inscrita no CNPJ 14.829.042/0001-44, através de sua Presidente Maria Aparecida da Silva Lebkuchen em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições legais, e atendendo a Instrução Normativa do TCE-PR 045/2010 e princípios constitucionais:

CONVOCA
A população do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública Quadrimestral, em que será avaliado o cumprimento das metas fiscais do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao 2º quadrimestre do exercício financeiro de 2024.
A referida audiência ocorrerá no dia 27 de setembro de 2024 às 10:00 horas, nas dependências da sala de plenário da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu.

Nova Prata do Iguaçu, 20 de setembro de 2024.

MARIA APARECIDA DA SILVA LEBKUCHEN
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2024

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Nova Prata do Iguaçu, estado do Paraná, com sede na Rua Castelo Branco, n.º 10, inscrito no CNPJ 14.829.009/0001-14, através do Conselho Municipal representado pela Presidente Maristela Rodrigues de Lima, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições legais, e atendendo a Instrução Normativa do TCE-PR 045/2010 e princípios constitucionais:

CONVOCA

A população do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública Quadrimestral, em que será avaliado o cumprimento das metas fiscais do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao 2º quadrimestre do exercício financeiro de 2024.
A referida audiência ocorrerá no dia 27 de setembro de 2024 às 10:30, nas dependências da sala de plenário da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu.

Nova Prata do Iguaçu, 20 de setembro de 2024.

MARISTELA RODRIGUES DE LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:6FA953D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇAO LOA AUDIENCIA PUBLICA

EDITAL Nº 006/2024

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA LOA 2025

O município de Nova Prata do Iguaçu, estado do Paraná, com sede na Rua Vereador Valmor Gomes, n.º 11/59, inscrita no CNPJ 78.103.884/0001-05, representada pelo Prefeito Sr. Sergio Faust, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no parágrafo único do artigo 48º da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 e atendendo aos princípios constitucionais:

CONVOCA

Toda a população do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, em especial as lideranças municipais, para participar de Audiência Pública para apresentação da proposta da Lei de Orçamento Anual – LOA para o exercício financeiro de 2025, que será realizada no dia 27 de setembro de 2024 a partir das 11:00 horas, nas dependências do plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, sito à Rua Vereador Valmor Gomes, n.º 11/59, Nova Prata do Iguaçu, Paraná.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, 20 de setembro de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:E5DA9873

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇAO REVISÃO PLANEJAMENTO AUDIENCIA PUBLICA

EDITAL Nº 007/2024

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA REVISAO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO – PPA/LDO

O município de Nova Prata do Iguaçu, estado do Paraná, com sede na Rua Vereador Valmor Gomes, n.º 11/59, inscrita no CNPJ 78.103.884/0001-05, representada pelo Prefeito Sr. Sergio Faust, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no parágrafo único do artigo 48º da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 e atendendo aos princípios constitucionais:

CONVOCA

Toda a população do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, em especial os representantes e lideranças municipais, para participar de Audiência Pública para revisão das peças orçamentarias vigentes, sendo o PPA quadriênio 2022/2025, LDO 2024, que será realizada no dia 27 de setembro de 2024 a partir das 11:30 horas, nas dependências do plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, sito à Rua Vereador Valmor Gomes, n.º 11/59, Nova Prata do Iguaçu, Paraná.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, 20 de setembro de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:A23740BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 37/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

PORTARIA nº 37/2024

Conceder Licença Especial para a Servidora Marcia Guimarães Pereira e da outras providências.

O Sr. Carlos Cesar Martins, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no art. 117 da Lei 583/91 (Estatuto do Servidor Municipal), que diz *"Licença especial de três meses, por quinquênio de exercicio público municipal, contínuos ou não, com remuneração integral, admitida a conversão de cinquenta por cento em espécie, se o servidor não gozar do benefício, ficará para todos os efeitos legais, com o seu acervo de serviço público, acrescido do dobro, para aposentadoria, disponibilidade, pensão e adicionais por tempo de serviço."*

R E S O L V E

Art. 1º - Concede 20 (vinte) dias de Licença Especial, pelo período de 14/10/2024 à 02/11/2024 para Sra. **MARCIA GUIMARÃES PEREIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº *.711.0**-*/PR, Servidora efetiva deste Poder Legislativo Municipal, do Cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo 01/04/2017 até 31/03/2022.

Art. 2º - Fica concedido 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Especial em espécie, conforme previsto na Lei Municipal nº 583/91, no art. 117 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais), do período aquisitivo 01/04/2017 até 31/03/2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência, aos 24 de setembro de 2024.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:4608559D

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 446/2024

de 18 de setembro de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 19 de setembro de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a senhorita YASMIN GARDINAL CONGIO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.312.871-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.303.899-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 18 DE SETEMBRO DE 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:580D249F

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 447/2024

de 18 de setembro de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 19 de setembro de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a senhora LORAINE MOTTA ALVES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.312.783-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.235.569-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 18 DE SETEMBRO DE 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:690DD6AB

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 448/2024

de 18 de setembro de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 19 de setembro de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a senhorita DANIELLE MARIA BATISTA BRAVIN, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.108.125-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.717.009-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 18 DE SETEMBRO DE 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:8244CAE5

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 449/2024

de 20 de setembro de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **20 a 29 de setembro de 2024**, a Servidora Pública Municipal Jocilene de Almeida, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.777.418-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.883.599-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais** desde 8 de março de 2016.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 20 de setembro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:ADB38871

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 451/2024

19 de setembro de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 19 de setembro de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora de Educação Física (20 Horas) – P. S. S., a senhora ARICLEIA BARBOSA AGUIAR, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.851.139-**- SSP/BA, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.626.239-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 19 DE SETEMBRO DE 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C7985F0C

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 452/2024

de 19 de setembro de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 19 de setembro de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora de Educação infantil (40 Horas) – P. S. S., a senhora BRUNA LETICIA PEREIRA REGINATO DOLPHINE ALVES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.838.498-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.004.539-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 19 DE SETEMBRO DE 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:2186110C

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 453/2024

de 19 de setembro de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 19 de setembro de 2024, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – P. S. S., a senhora NEUZA ADELAIDE DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.109.918-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.118.189-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 19 DE SETEMBRO DE 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3CD191D1

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 454/2024

de 19 de setembro de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 19 de setembro de 2024, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – P. S. S., a senhora IVONETE MACIEL FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.808.931-*- SSP/SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.916.148-**,

aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 19 DE SETEMBRO DE 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3452D2AC

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 455/2024

de 19 de setembro de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 19 de setembro de 2024, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – P. S. S., a senhora TEREZA KURUDZ DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.417.402-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.650.019-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 19 DE SETEMBRO DE 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A7F6A2C1

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 456/2024

de 20 de setembro de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 20 de setembro de 2024, do Emprego Público de Professora de Arte (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Joice Rafaela Calef Messias, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.941.222-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.397.259-**, admitida em 21 de setembro de 2022.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 20 de setembro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:0AAE3BD3

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 457/2024

de 20 de setembro de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **24 de setembro a 23 de outubro de 2024**, a Servidora Pública Municipal Fatima Maria Calegari Manrique, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.163.727-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.395.709-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil** desde 2 de fevereiro de 2009.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 20 de setembro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6606B4B7

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE RECONVOCAÇÃO Nº 13/2024

de 24 de setembro de 2024

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Reconvocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 04/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 30 de setembro de 2024, às 15h30min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de PROFESSOR DE ARTE.

Nome das candidatas	Classificação
Fabiana Arrias dos Reis	19ª
Laiany Líssia Bispo da Silva Sanseverino	20ª
Joice Rafaela Calef Messias	21ª
Larissa Queiroz de Oliveira	22ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em: **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal disponível em: **www.receita.fazenda.gov.br;**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do não comparecimento de Rangel Martin de Oliveira (11º), de Josiane Marques dos Reis (12ª), de Andressa Vitorinho Cerqueira (14ª) e de Fabiana Aparecida da Costa Rêgo (17ª).

Fundação de Educação de Paiçandu, 24 de setembro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:4B24DB82

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 300/2024

de 24 de setembro de 2024

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 04/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 30 de setembro de 2024, às 13h30min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40 horas).

Nome das candidatas	Classificação
Manoeli Pereira Ferreira Zanardini	97ª
Paloma Tiliaki	98ª
Ana Carla Pereira da Silva Santos	99ª
Alessandra Alves Ferreira	100ª
Nathalia Freitas Franco de Godoy	101ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em: **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal disponível em: **www.receita.fazenda.gov.br;**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão dos não comparecimentos de Katiane Aparecida de Lima(91ª), de Adriana Rodrigues da Silva (92ª), de Erica Alves de Abreu (93ª), de Jessica Caroline de Paula Massini (94ª) e de Mayara Fernanda Eugenio Schitko (96ª).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, 24 de setembro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3211F604

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 298/2024

de 24 de setembro de 2024

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 04/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 30 de setembro de 2024, às 14h30min, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino).

Nome da candidata	Classificação
Vera Lucia Pereira Mori	105ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em: **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**

c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal disponível em: **www.receita.fazenda.gov.br;**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e o**r**iginal do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do não comparecimento de Elenice Alves de Abreu (102ª).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, 24 de setembro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:9EFF2084

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 299/2024

de 24 de setembro de 2024

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 04/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 30 de setembro de 2024, às 09h30min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de PROFESSOR (20 horas).

Nome das candidatas	Classificação
Aline Viquiato	242ª
Andressa Gonçalves Silva	243ª
Gabriela Silva de Souza	244ª
Amanda Martins Dias	245ª
Marcia Caetano Melo da Silva	246ª
Erica Cristina dos Santos Bonfogo	247ª
Jessica Balardin Soares	248ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em: **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal disponível em: **www.receita.fazenda.gov.br;**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão dos não comparecimentos de Greiciane Maria Vasconcelos (233ª), de Rosimeire Ribeiro Zschornak (234ª), de Barbara Frederichi Blazechi (235ª), de Deisieli Glaucia da Silva (238ª), de Jessica Muniz de Oliveira (239ª) e de Stefanie Rocha dos Santos (241ª), e, do Ofício nº 235/2024, da Fundação de Educação de Paiçandu.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, 24 de setembro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5F1DEF26

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI N° 3349/2024

ALTERA incisos I, II, III, acrescenta os incisos IV, V, VI e VII e revoga os §§ 1 º, 2º, 3º e 4º, do Art. 2 º; Altera a redação do Artigo 3 º , caput e os incisos III, IV, V, VI, VII, VIII, revoga o inciso IX, altera a redação dos §§ 1 º, 2 º, 4 º, acrescenta os incisos I, II e III e revoga o § 5 º e incisos I, II e II; Altera a redação do caput DO Artigo 5 º;Altera a redação do CAPUT DO Artigo 7 º, e revoga o PARÁGRAFO único;Altera a redação do Artigo 9 º, incisos I, III e acrescenta O INCISO IV;Altera a redação DO ARTIGO 10,

CAPUT, §§ 1 º e 2 º; Altera a redação do Art. 11, caput; Altera a redação do inciso II do Art. 14 º;Altera a redação do inciso I, alínea *e*, inciso II alíneas *a*, *b*, *c*, e revoga as alíneas *d* e *e*; altera a redação do § 3 º, todos do Art. 17; Altera a redação do § 6 º, do Art. 19; Altera a redação do caput do Art. 20;Altera a redação das alíneas *c*, *d*, *eef*, revoga as alíneas *j*, *k*, *l*, *m*, *n*, *o* e *p*, do Art. 21; Altera a redação do inciso I, o § 1 º e 2 º do Art. 22; Altera a redação do inciso IX, XIII, XVI e XIX do Art. 24; Altera a redação do caput do Art. 25; ALTERAA REDAÇÃO DO ARTIGO 26, Revoga as alíneas *a* e *b*, o parágrafo único, inclui os incisos I, II III, IV e V com as alíneas *a*, *b*, *c*, *d* e *e*; Altera a redação das alíneas *b*, *c*, *d*, revoga a alínea *h* do Art. 27; Altera a redação do INCISO x DO Art. 34 E acrescentao inciso XI;Altera a redação do caput do Art. 36;Altera a redação do inciso III, e inclui o inciso X, altera a redação do § 1 º TODOS do Art. 39; Altera a redação do caput do Art. 40, e § 1 º; Altera a redação do § 1 º e 3º DO Art. 41 e inclui o parágrafo único;Altera a redação do Art. 43, caput, inclui os incisos I, II, II, IV e V e inclui o §2 º;Altera o Art. 47, nos incisos XI e XII e inclui os incisos XIII a XX e Parágrafo único;Altera o Art. 48, para incluir os incisos I e II e incluir os §§ 1 º, 2 º e 3 º;Altera o caput do Art. 49, revoga os incisos I, II, III, IV e V e inclui os §§ 1 º, 2 º, 3 º; Altera o caput do Art. 51 e inclui o parágrafo único; Altera o § 3 º do Art. 53;Altera o caput do Art. 59;Altera o inciso I do Art. 70, TODOS DA LEI N º 2.433, DE 23 DE ABRIL DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**

Art. 1 º Altera a redação dos incisos I, II, III, acrescenta os incisos IV, V, VI e VII e revoga os §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Art. 2 º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2 º .....
I - Políticas sociais básicas;
II - Serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social de garantia de proteção social e de prevenção e redução de violações de direitos, seus agravamentos ou reincidências; (Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016)
III - Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
IV - Serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;
V - Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.
VI - Políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes; (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009)
VII - Campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009)
§ 1º revogado;
§ 2º revogado;
§ 3º revogado.

Art. 2 º.Altera a redação do caput do Artigo 3 º, e os incisos III, IV, V, VI, VII, VIII, revoga o inciso IX, e altera a redação dos § 1 º, 2 º, 4 º, acrescenta os incisos I, II e III e revoga o § 5 º e incisos I, II e II, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3ºAs entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e sócio-educativos destinados a crianças e adolescentes, em regime de:
I - ....
II -.....
III - Colocação familiar;
IV - Acolhimento institucional; (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009)
V - Prestação de serviços à comunidade; (Redação dada pela Lei nº 12.594, de 2012)
VI - Liberdade assistida; (Redação dada pela Lei nº 12.594, de 2012)
VII - Semiliberdade; e (Redação dada pela Lei nº 12.594, de 2012)
VIII –Internação;(Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012)
IX –revogado.
§ 1º As entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009)
§ 2º Os recursos destinados à implementação e manutenção dos programas relacionados neste artigo serão previstos nas dotações orçamentárias dos órgãos públicos encarregados das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, dentre outros, observando-se o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente preconizado pelo caput do art. 227 da Constituição Federal e pelo caput e parágrafo único do art. 4 o desta Lei. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009)
§ 3º O registro terá validade máxima de 4 (quatro) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação, observado o disposto no § 1 o deste artigo. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009)
§ 4 ºAs entidades e os programas em execução serão reavaliados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no máximo, a cada 2 (dois) anos, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento: (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009)
I - O efetivo respeito às regras e princípios desta Lei, bem como às resoluções relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis; (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009)
II - A qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido, atestadas pelo Conselho Tutelar, pelo Ministério Público e pela Justiça da Infância e da Juventude; (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009)
III - Em se tratando de programas de acolhimento institucional ou familiar, serão considerados os índices de sucesso na reintegração familiar ou de adaptação à família substituta, conforme o caso. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009)
§ 5 º revogado
I – revogado
II – revogado
III – revogado

Art. 3ºAltera a redação do caput do Artigo 5 º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5 º Os planos de aplicação e as prestações de contas serão apresentados ao Estado ou ao Município, conforme a origem das dotações orçamentárias.

Art. 4 ºAltera a redação do caput do Artigo 7 º, revoga o parágrafo único, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7ºFica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, espaço Colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados, representantes das entidades ou movimentos da sociedade civil organizada, direta ou indiretamente, ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e do Poder Executivo, que se reunirão a cada 04 (quatro) anos, sob a coordenação do CMDCA, mediante regimento interno próprio, ou ainda, por convocação de Conferência Nacional e Estadual.

Parágrafo único. Revogado

Art. 5ºAltera a redação dos incisos I, III e acrescenta IV, do Artigo 9 º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º.....
§ 1º .....
I – Representantes de crianças e adolescentes;
II - .....
III - Os gestores das políticas públicas municipais e estaduais e representantes governamentais;
IV - Representantes de organizações não governamentais e entidades de atendimento de crianças e adolescentes.

Art. 6ºAltera a redação dos §§ 1 º e 2 º do Art. 10, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10.....
§ 1º Na Conferência todos os participantes credenciados terão direito a voz e voto.
§ 2º Os delegados eleitos pela sociedade civil organizada e, os indicados pelo Poder Executivo, participarão na Conferência do processo eleitoral das entidades candidatas, de acordo com regimento interno da conferência e resolução para as inscrições de entidades no CMDCA previamente divulgadas.

Art. 7 ºAltera a redação do caput do Art. 11, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11.Para participar do processo eleitoral do CMDCA, as entidades e movimentos da sociedade civil organizada deverão comprovar um ano, no mínimo, de existência legal, contado do registro do respectivo estatuto em cartório, e/ou do certificado de utilidade pública municipal, bem como, estar registrado junto ao CMDCA.

Art. 8 ºAltera a redação do inciso II do Art. 14, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14.....
I - ....
II - Fixar as diretrizes gerais da política municipal da criança e do adolescente no quadriênio subsequente ao de sua realização;
III - ....
IV - ....
V - ....
VI - .....

Art. 9 ºAltera a redação do inciso I, alínea *e*, inciso II alíneas *a*, *b*, *c*, e revoga as alíneas *d* e *e*, altera a redação do § 3 º, todos do Art. 17, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17.....
I - .....
a) .....
b) .....
c) .....
d) .....
e) 01 representante da Secretaria Municipal de Finanças ou Administração ou Planejamento.
II - 05 (cinco) membros representantes da sociedade civil organizados, assim distribuídos:
a) 01 (um) representante de usuários/asresponsáveis por criança e adolescente;
b) 02 (dois) representantes de entidades/organizações de assessoramento e defesa de direitos e/ou de atendimento a crianças e adolescentes;
c) 02 (dois) representantes de trabalhadores/as dos serviços de atendimento a crianças e adolescentes;
§ 1º .....
§ 2º .....
§ 3º O mandato dos conselheiros titulares e respectivos suplentes será de 04 (quatro) anos, admitindo-se a recondução ou indicação subsequente por uma única vez.
§ 4º .....

Art. 10.Altera a redação do § 6 º, do Art. 19, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19.....
§ 1º .....
§ 2º .....
§ 3º .....
§ 4º .....
§ 5º .....
§ 6º O Presidente e demais membros da Diretoria do CMDCA terão mandato de 04 (quatro) anos, com possibilidade de recondução de mandato, observada a alternância entre representantes do Poder Executivo Municipal e da sociedade civil organizada.
§ 7º .....

Art. 11.Altera a redação do caput do Art. 20,que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20.De modo a tornar efetivo o caráter paritário do CMDCA, são considerados impedidos de integrar vaga não governamental todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo.

Art. 12.Altera a redação das alíneas *c*, *d*, *e*e *f*, revoga as alíneas *j*, *k*, *l*, *m*, *n*, *o* e *p*, do Art. 21,
que passamavigorar com a seguinte redação:

Art. 21.....
Parágrafo único. .....
a) .....
b) .....
c) A forma de convocação das reuniões extraordinárias do CMDCA, comunicação aos integrantes do órgão, titulares e suplentes. Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Conselho Tutelar, bem como à população em geral, inclusive via órgãos de imprensa local;
d) A forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberação, com a obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Conselho Tutelar, e à população em geral, com antecedência mínima 02 (dois) dias úteis;
e) A possibilidade da discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos na pauta, desde que relevantes e/ou urgentes, notadamente mediante a aprovação dos conselheiros presentes;
f) O quórum mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias do CMDCA, que não deverá ser inferior à metade mais um do número total de conselheiros;
g) .....
h) .....
i) .....
j) revogado
k) revogado
l) revogado
m) revogado
n) revogado
o) revogado
p) revogado.

Art. 13.Altera a redação do inciso I,§§1 º e 2 º do Art. 22, que passaavigorar com a seguinte redação:

Art. 22.....
I - For constatada a reiteração de 03 (três) faltas consecutivas injustificadas ou 05 (cinco) alternadas no período de 01 (um) ano às sessões deliberativas do CMDCA.
II - .....
§ 1º A cassação do mandato dos membros do CMDCA, em qualquer hipótese, votação por maioria absoluta de votos dos componentes do órgão.
§ 2º Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante do governo, o CMDCA efetuará, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, comunicação ao Prefeito Municipal e Ministério Público

para tomada das providências necessárias no sentido da imediata nomeação de novo membro, bem como se for o caso, para dar início à apuração de responsabilidade administrativa do cassado, através de designação de comissão especial para instauração de processo interno, cuja conclusão deverá ser encaminhada às autoridades competentes.
§ 3º .....

Art. 14.Altera a redação dos incisos IX, XIII, XVI e XIXdo Art. 24, que passaavigorar com a seguinte redação:

Art. 24.....
I - .....
II .....
III - .....
IV - .....
V - .....
VI - .....
VII - .....
VIII - .....
IX - Fiscalizar o Fundo Municipal, deliberando sobre os planos de aplicação dos recursos por ele captados observados o disposto nos artigos 34 a 37, desta Lei.
X - ....
XI -.....
XII - .....
XIII - Promover o registro das entidades não-governamentais e a inscrição de programas de proteção e sócioeducativos desenvolvidos por entidades governamentais e não-governamentais de atendimento, procedendo a seu recadastramento periódico, conforme orienta a Lei nº 8.069/90 no art. 90, § 1º.
XIV - .....
XV - .....
XVI – Acompanhar a posse dos membros do Conselho Tutelar, acompanhar a licença e convocação os suplentes, para assumirem imediatamente a função, bem como acompanhar a vacância por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta Lei, juntamente com a Gestão Municipal, ao Ministério Público e à Autoridade Judiciária.
XVII - .....
XVIII - .....
XIX - Organizar e realizar a cada 04 (quatro) anos, a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando sensibilizar e mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade na solução dos problemas da criança e do adolescente, bem como obter subsídios para a elaboração do plano anual a que se refere o inciso I deste artigo.

Art. 15.Altera a redação do caput do Art. 25, que passaavigorar com a seguinte redação:

Art. 25.O Poder Executivo dará suporte administrativo e financeiro ao CMDCA, destinando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei, o espaço físico, mobiliário e material de expediente necessário ao seu bom funcionamento, bem como colocando 01 (um) servidor com nível médio para dar suporte aos trabalhos realizados.
Parágrafo único. .....

Art. 16.Revoga as alíneas *a* e *b*, e o parágrafo único do Art. 26, para incluir os incisos I, II III, IV e
Vealíneas *a*, *b*, *c*, *d* e *e*, que passamavigorar com a seguinte redação:

Art. 26.....
a)revogado;
b) revogado;
Parágrafo único. revogado.
I - Das entidades não-governamentais sediadas no Município de Paiçandu que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o artigo 90, caput e correspondentes às medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº8069/90;
II - Dos referidos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução por entidades governamentais ou não governamentais:
Parágrafo único. revogado

III - As entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária da respectiva localidade.
IV – O CMDCA fica responsável pelo acompanhamento, avalições e recadastramento das entidades e dos programas em execução, no máximo, a cada 04 (quatro) anos;
V - Será negado o registro à entidade que:
a) não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
b) não apresente plano de trabalho compatível com os princípios desta Lei;
c) esteja irregularmente constituída;
d) tenha em seus quadros pessoas inidôneas.
e) não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis.

Art. 17.Altera a redação das alíneas *b*, *c*, *d* e revoga a alínea *h* do Art. 27, que passaavigorar com a seguinte redação:

Art. 27.....
a) ....
b) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada em cartório;
c) Relação nominal e documentos comprobatórios da identidade e idoneidade de seus dirigentes, atualizados;
d) Relação nominal dos funcionários e/ou colaboradores;
e) .....
f) .....
g) .....
h) revogado.

Art. 18.Altera a redação do Art. 34, acrescentando o inciso XI, que passaavigorar com a seguinte redação:

Art. 34.....
I - .....
II - .....
III - .....
IV - .....
V - .....
VI - .....
VII - .....
VIII - .....
IX - .....
X – Outras receitas.
XI - Doações por meio da Declaração do Imposto de Renda, tanto de pessoa física, quanto de pessoa jurídica.

Art. 19.Altera a redação do caput do Art. 36, que passaavigorar com a seguinte redação:

Art. 36.O Fundo Municipal e Banco de Projetos serão regulamentados em Lei Municipal, que fixará critérios e prioridades que atendam às políticas estabelecidas nesta Lei, com a fiscalização pelo CMDCA.
§ 1º .....
§ 2º .....

Art. 20.Altera a redação do inciso III, e inclui o inciso X, e altera a redação do § 1 º do Art. 39, que passaavigorar com a seguinte redação:

Art. 39.....
I - .....
II - .....

III - Residir no Município há no mínimo 02 (dois) anos, mediante comprovação através da fatura da concessionária de energia elétrica;
IV –.....
V - .....
VI - .....
VII - .....
VIII - .....
IX - .....
X – Ter ensino médio, mediante apresentação de certificado de conclusão ou Declaração;
§ 1º O pedido de registro será solicitado pelo candidato ao CMDCA em requerimento próprio assinado e protocolado junto ao CMDCA, devidamente instruído com todos os documentos necessários a comprovação dos requisitos estabelecidos no edital, onde serão numerados, autuados e enviados a Comissão Organizadora, onde serão processados.

Art. 21. Altera a redação do caput do Art. 40, e § 1 º que passa a vigora com a seguinte redação:

Art. 40.No prazo de 72 (setenta e duas horas) horas, a contar do término do prazo de inscrições, a Comissão Organizadora publicará edital, mediante afixação em lugares públicos, informando os nomes dos candidatos inscritos e fixando prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação, para 0 oferecimento de impugnações, devidamente instruídas com provas, por qualquer interessado.
§ 1º Paralelamente, a Comissão Organizadora notificará o representante do Ministério Público das inscrições realizadas, para eventual impugnação, que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias da comunicação oficial.
§ 2º .....

Art. 22. Altera a redação do § 1 º e 3º do Art. 41 e inclui o parágrafo único que passa vigora com a seguinte redação:

Art. 41....
§ 1º Os candidatos impugnados serão intimados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação, apresentar defesa.
§ 2º ....
§ 3º A Comissão Organizadora publicará a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, bem como notificará o representante do Ministério Público, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias para que os interessados apresentem recurso para o plenário do CMDCA, que decidirá em última instância, em igual prazo.

Parágrafo único. Caberá ao Chefe do Poder Executivo dar posse aos membros do Conselho Tutelar, conceder licença aos mesmos, nos termos do respectivo regimento, convocar os suplentes, para assumirem imediatamente a função e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta Lei, comunicando quando necessário, ao Ministério Público e à Autoridade Judiciária.

Art. 23. Altera a redação do Art. 43, caput, inclui os incisos I, II, II, IV e V e inclui o §segundo, que passa vigora com a seguinte redação:

Art. 43.Lei municipal disporá sobre a remuneração dos respectivos membros, aos quais é assegurado o direito a: (Redação dada pela Lei nº 12.696, de 2012)
I- Cobertura previdenciária; (Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012)
II- Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal; (Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012)
III- Licença-maternidade; (Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012)
IV- Licença-paternidade; (Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012)
V- Gratificação natalina. (Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012)
§ 1º O Conselheiro Tutelar está sujeito a regime de dedicação exclusiva, conforme regulamentação especial do CMDCA, vedados quaisquer pagamentos a título de horas extras ou assemelhados.
§ 2 º Constará da lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares. (Redação dada pela Lei nº 12.696, de 2012)

Art. 24. Altera o Art. 47, nos incisos XI e XII e inclui os incisos XIII a XX e Parágrafo único, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47....
I - .....
II - ....
III - ...
a)....
b)....
IV- ....
V- .....
VI - ....
VII- ....
VIII- ....
IX- .....
X- .....
XI- Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, depois de esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009).
XII- Promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes. (Incluído pela Lei nº 13.046, de 2014).
XIII- Adotar, na esfera de sua competência, ações articuladas e efetivas direcionadas à identificação da agressão, à agilidade no atendimento da criança e do adolescente vítima de violência doméstica e familiar e à responsabilização do agressor; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022).
XIV- Atender à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, ou submetida a tratamento cruel ou degradante ou a formas violentas de educação, correção ou disciplina, a seus familiares e a testemunhas, de forma a prover orientação e aconselhamento acerca de seus direitos e dos encaminhamentos necessários; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022).
XV- Representar à autoridade judicial ou policial para requerer o afastamento do agressor do lar, do domicílio ou do local de convivência com a vítima nos casos de violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022).
XVI- Representar à autoridade judicial para requerer a concessão de medida protetiva de urgência à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, bem como a revisão daquelas já concedidas; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022).
XVII- Representar ao Ministério Público para requerer a propositura de ação cautelar de antecipação de produção de prova nas causas que envolvam violência contra a criança e o adolescente; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022).
XVIII- Tomar as providências cabíveis, na esfera de sua competência, ao receber comunicação da ocorrência de ação ou omissão, praticada em local público ou privada, que constitua violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022).
XIX- Receber e encaminhar, quando for o caso, as informações reveladas por noticiantes ou denunciantes relativas à prática de violência, ao uso de tratamento cruel ou degradante ou de formas violentas de educação, correção ou disciplina contra a criança e o adolescente; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022).
XX- Representar à autoridade judicial ou ao Ministério Público para requerer a concessão de medidas cautelares direta ou indiretamente relacionada à eficácia da proteção de noticiante ou denunciante de informações de crimes que envolvam violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente. (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022).
Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-

lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família. (Incluído pela Lei nº 12.010 de 2009).

Art. 25 Altera o Art. 48, para incluir os incisos I e II e incluir os §§ 1 º, 2 º e 3 º, que passa a vigorar
com a seguinte redação:

Art. 48....
I- Pelo domicílio dos pais ou responsável;
II- Pelo lugar onde se encontre a criança ou adolescente, à falta dos pais ou responsável.
§ 1º Nos casos de ato infracional, será competente a autoridade do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.
§ 2ºA execução das medidas poderá ser delegada à autoridade competente da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade que abrigar a criança ou adolescente.
§ 3ºEm caso de infração cometida através de transmissão simultânea de rádio ou televisão, que atinja mais de uma comarca, será competente, para aplicação da penalidade, a autoridade judiciária do local da sede estadual da emissora ou rede, tendo a sentença eficácia para todas as transmissoras ou retransmissoras do respectivo estado.

Art. 26 Altera o caput do Art. 49, revoga os incisos I, II, III, IV e V e inclui os §§ 1 º, 2 º, 3 º, que
passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 49.De acordo com a disposição do artigo 139, da Lei nº8069/90, o processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a fiscalização do Ministério Público. (Redação dada pela Lei nº 8.242, de 12.10.1991).
I – ....
II – .....
III –.....
IV –.....
V – ....
VI – ....
VII – ....
VIII – ....
IX -.....
§ 1ºO processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial. (Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012).
§ 2 ºA posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha. (Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012).
§ 3º No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor. (Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012).

Art. 27 Altera o caput do Art. 51 e inclui o Parágrafo único, que passa a vigora com a seguinte redação:

Art. 51. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
Parágrafo único. Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Vara da Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

Art. 28 Altera o § 3 º do Art. 53, que passa a vigora com a seguinte redação:

Art. 53....
§ 1º ....
§ 2º .....
§ 3º Da decisão da Comissão Organizadora caberá recurso à plenária do CMDCA, no prazo de 10 (dez) dias da sessão de julgamento.
§ 4º .....

Art. 29 Altera o caput do Art. 59, que passa a vigora com a seguinte redação:

Art. 59.Em cumprimento ao que determina a Lei nº8069/90, o mandato do conselheiro tutelar é de 04 (quatro) anos, permitida a recondução.
Parágrafo único. ....

Art. 30 Altera o inciso I e II do Art. 62, que passa a vigora com a seguinte redação:

Art. 62.....
I – Em substituição dos conselheiros titulares em período de licença e/ou férias com prazo igual ou superior a trinta dias;
II - Quando a suspensão em razão de processo disciplinar aplicada ao Conselheiro titular tiver prazo igual ou superior a trinta dias;
III - .....
IV - .....

Art. 31 Altera o inciso I do Art. 70, que passa a vigora com a seguinte redação:

Art. 70.....
I - Cinco dias consecutivos, contados da data do fato, em caso de luto por falecimento de:
a) ....
b) ....
c) .....
d) ....
e) ....
f) ....
II ....
a) ....
b) ....
c) .....
d) ....
e) .....
f) .....
g) .....
III - ....

Art. 31 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 dias do mês de setembro do
ano de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:EE283F50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 228 2024

Fundação de Educação de Paiçandu

Rua Onésio Francisco de Farias, 782 - Centro - Fone: (44)32441049 - CEP: 87.140-000

CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 228/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0907.2403000 - MANUT EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
Despesa - 635 - 319094 - 00101 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**50.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**50.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2409000 - MANUT EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL - FUNDEB	
Despesa - 702 - 319011 - 00101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**50.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**50.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 24 de setembro de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:A79A84F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 14/2023 – CMDCA

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal e Projeto Político Pedagógico de Atendimento Socioeducativo do Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida (LA) e de prestação de serviços à comunidade (PSC), executado através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS Paiçandu-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, torna pública a correção na resolução nº 14/2023, que dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal e Projeto Político Pedagógico de Atendimento Socioeducativo do Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida (LA) e de prestação de serviços à comunidade (PSC), executado através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS Paiçandu-PR.
Onde se lê:
Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal

Leia-se:
Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal DECENAL no período de 2023 à 2033

Paiçandu, 24 de setembro de 2024.

BRUNA MAYARA LUCAS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:DB6E03D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 36/2024 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, delibera pela composição da Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE do município de Paiçandu/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, torna pública a correção na resolução nº36/2024, que delibera pela composição da Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE do município de Paiçandu/PR.
Onde se lê:
Delibera pela composição da Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE do município de Paiçandu/PR.
Leia-se:
Delibera pela criação e composição da Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE do município de Paiçandu/PR.

Paiçandu, 24 de setembro de 2024.

BRUNA MAYARA LUCAS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:71641AF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 79.986.949/0001-62.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, **a partir de 24 de setembro de 2024,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e cláusula TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**,** cujo objeto é a execução de Obra de Pavimentação em via urbana, com os seguintes serviços: serviços preliminares, pavimentação, serviços de urbanização, sinalização e drenagem, na Rua Nova Esperança – Distrito de Água Boa – Paiçandu - Pr, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
INCLUI-SE:
06-SECRETARIA DE OBRAS
06.00.1- DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.451.0602-1.008.000 RECUPERAÇÃO/

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 00909 E FICHA: 436
FONTE:02000 E FICHA: 338
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula terceira, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na TP nº 12/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu-Pr.,24 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:6C75F834

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO
Torna-se publica a **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE** referente a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, para atender as necessidades do setor de Ambulância desta Fundação de Saúde, por 12 (doze) meses, sendo o pagamento mensal de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), totalizando R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais), a favor da Senhora **GABRIELA NOGUEIRA MARION**, *inscrita no CPF sob nº 008.525.569-69, portador do RG n. 107.312.340 SSP/PR, e do Senhor* ***GUILHERME ALVARENGA UCCELLI****, inscrito no CPF sob nº 096.645.969-57, portador do RG n. 85.435.507 SSP/PR,* por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 24 de setembro de 2024.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:6FC3D20D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 25/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 25/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 267/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, resolve homologar a Dispensa n° 25/2024, e adjudicar o objeto desta contratação nos termos que seguem:
Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de placas de homenagem.
Contratada: 52.516.419 KELY CRYSTINE STILPEN, inscrita no CNPJ nº. 52.516.419/0001-02, com o valor total de R$ 379,98 (trezentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Publique-se.

24 de setembro de 2024

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:F7BB312E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 27/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 27/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18312/2024

Objeto: Contratação de serviços de consultoria e pareceristas para avaliação de projetos da PNAB - Política Nacional Aldir Blanc (Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022), através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
Fundamentação: inciso II, art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
Dotação Orçamentária: 11001133920038211433903900000. **Fonte:** 564. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: JR COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 52.087.159/0001-99 com o valor total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

24 de setembro de 2024

BRUNA COSTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:E1A19D23

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 11/2024 – 36.681.616 MICHEL HARTMANN

Referente à Concorrência Presencial n.º 09/2024 – Processo Administrativo n.º 10873/2024
Termo de Autorização de Uso n.º 11/2024
Autorizante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65
Autorizatária: 36.681.616 MICHEL HARTMANN
Objeto: Visa a concessão de autorização de uso de áreas físicas de 11m² (5x2,20m), destinadas à exploração e operação comercial de serviços de food truck.
Local: Rua Jesuíno Marcondes - Praça Manoel Ribas, próximo ao Society Central
Número da Vaga: 3 (três)
Quantidade de VRM'S cobrados mensalmente por vaga: 04 (quatro) VRM'S
Período de vigência: O tempo de concessão será de 05 (cinco) anos podendo ser prorrogado por igual período se for do interesse do Poder Público e da AUTORIZATÁRIA.
Data da assinatura: 24/09/2024.

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:D50CDB68

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 12/2024 – SONIA ANTUNES DE OLIVEIRA SANTOS 81980949972

Referente à Concorrência Presencial n.º 09/2024 – Processo Administrativo n.º 10873/2024
Termo de Autorização de Uso n.º 12/2024
Autorizante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65
Autorizatária: SONIA ANTUNES DE OLIVEIRA SANTOS 81980949972
Objeto: Visa a concessão de autorização de uso de áreas físicas de 11m² (5x2,20m), destinadas à exploração e operação comercial de serviços de food truck.
Local: Rua Conceição - Feira Verde
Número da Vaga: 9 (nove)
Quantidade de VRM'S cobrados mensalmente por vaga: 04 (quatro) VRM'S
Período de vigência: O tempo de concessão será de 05 (cinco) anos podendo ser prorrogado por igual período se for do interesse do Poder Público e da AUTORIZATÁRIA.
Data da assinatura: 24/09/2024.

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:F8384FBB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 13/2024 – 30.511.952 SAULO FERNANDO SANTOS MAYER

Referente à Concorrência Presencial n.º 09/2024 – Processo Administrativo n.º 10873/2024
Termo de Autorização de Uso n.º 13/2024
Autorizante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65
Autorizatária: 30.511.952 SAULO FERNANDO SANTOS MAYER
Objeto: Visa a concessão de autorização de uso de áreas físicas de 11m² (5x2,20m), destinadas à exploração e operação comercial de serviços de food truck.
Local: Rua Conceição - Feira Verde
Número da Vaga: 10 (dez)
Quantidade de VRM'S cobrados mensalmente por vaga: 04 (quatro) VRM'S
Período de vigência: O tempo de concessão será de 05 (cinco) anos podendo ser prorrogado por igual período se for do interesse do Poder Público e da AUTORIZATÁRIA.
Data da assinatura: 24/09/2024.

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:5329F66B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 96/2024

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 96/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20337/2024

Objeto: Inscrição de servidores no 3º Congresso Brasileiro de Ciências Farmacêuticas, a ser realizada em Foz do Iguaçu-PR nos dias 06,07 e 08 de novembro de 2024, através da Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação: inciso III, alínea f, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 09002103010027608233903900000. **Fonte:** 2484. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, empresa inscrita no CNPJ. nº 60.984.473/0001-00 com o valor total de R$ 1.000,00 (mil reais).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 9521/2024
Data de emissão: 24/09/2024.

Publique-se.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Autoridade Competente

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:6330A61D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº1449/2023 - COLEGIADO DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal Interina de Assistência Social, **Sra. Michele Aparecida Batista ,** portador da cédula de identidade **R.G n° 10.214.690-5** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 062.954.269-48**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.538/2024**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **COLEGIADO DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 03.675.355/0001-79,** sediada na Rua Eduardo Sprada, N° 4520, Campo Comprido, Curitiba-Pr CEP: 81.270-010 neste ato representada pela **Sra. Rosangela Batista da Silva Duarte**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 825.570.809-0,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 18519/2024, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº1449/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 25 de outubro de 2024 até a data de 25 de outubro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 24 de setembro de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
MICHELE APARECIDA BATISTA
CPF/MF sob o n.° 062.954.269-48
(Decreto Municipal n.º 17.538/24)
Secretária Municipal de Assistência Social
Interina

Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social
CNPJ/MF sob o nº 03.675.355/0001-79
ROSANGELA BATISTA DA SILVA DUARTE
CPF/MF sob o nº 825.570.809-0
Contratada

Testemunhas:

_____
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
RG sob o nº 9.419.970-0
Fiscal Titular de Contrato

_____
Maria Eduarda Viante
RG sob o nº 14.400.739-5
Fiscal Titular de Contrato

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:08D567D2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 293/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023– BANDA GRALHA AZUL LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, **Sra. Bruna Costa**, brasileira, inscrito no **CPF/MF sob o n° 106.629.359-77**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob o nº13.323.866-2**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.427/2024,** e a empresa **BANDA GRALHA AZUL LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 15.504.727/0001-83**, pessoa jurídica de direito privado, representada pelo **Sra. Vanessa Mueller Nos,** inscrito no **CPF/MF sob o n.º 123.458.469-76.**

CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços n.º 293/2023, na qual foram registrados os preços do licitante vencedor **BANDA GRALHA AZUL LTDA**, para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para a locação de estrutura para eventos visando atender as necessidades das Secretarias municipais.
CONSIDERANDO o pedido de desistência formulada pela própria Empresa, bem como a concordância da Secretaria em cancelar a Ata de Registro de Preços, conforme informações acostadas no Procedimento Administrativo n.º 18364/2024;
CONSIDERANDO que se tornou inexequível a operação do objeto licitado para a referida ata devido ao fato da CONTRATADA estar com uma demanda significativa de trabalhos na região.

CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes na Lei nº 14.133/2021 e também no Decreto nº 11.462/2023, capítulo VI mais precisamente no artigo 29, as quais possibilitam o cancelamento dos preços registrados, *in verbis*:

Art.29.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I – por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

DECIDEM, DE FORMA AMIGÁVEL, CANCELAR TOTALMENTE A ATA n.º 293/2023, proveniente do Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preços n.° 77/2023 cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **BANDA GRALHA AZUL LTDA**, e a todos os termos dela decorrentes.
É assegurado à **DETENTORA DA ATA** o direito de percepção dos valores referente a possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da contratante, a partir desta data, no que tange à totalidade da Ata.

Palmeira, 16 de setembro de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
BRUNA COSTA
CPF/MF sob o n° 106.629.359-77
(Decreto Municipal nº 17.427/2024)
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
Contratante

Banda Gralha Azul LTDA
CNPJ/CPF: 15.504.727/0001-83
VANESSA MUELLER NOS
CPF/MF sob o n.° 123.458.469-76
Contratada

Testemunhas:

_____
Bruno Renan Mioduski dos Reis
RG sob o nº 10.375.650-2
Fiscal Titular de Contrato

_____
Daviane Marceli Seixas
R.G sob o nº 12.710.237-6
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:24475E12

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 06/2024 - ELEANDRO DE LIMA

RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº. 06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 162912024

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº.06/2024 cujo objeto prevê o credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de alimentação pronta, acondicionada em embalagens tipo ´´marmitex´´ através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
ELEANDRO DE LIMA	18.791.523/0001-69	20745/2024	HABILITADO

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos. Eventuais recursos deverão ser apresentados nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

CRISTIANE PEREIRA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:A8571AA3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 06/2024 - SILET DE SA RIBAS

RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº. 06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 162912024

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº.06/2024 cujo objeto prevê o credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de alimentação pronta, acondicionada em embalagens tipo ´´marmitex´´ através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
SILET DE SA RIBAS	21.953.077/0001-56	20745/2024	HABILITADA

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos.

Eventuais recursos deverão ser apresentados nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

CRISTIANE PEREIRA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:0A32C826

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 17.660 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024 - DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER INTERINAMENTE AS FUNÇÕES DE SECRETÁRIO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO IMASP

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, visando atender ao pedido formulado através do Oficio IMASP nº 061/2024 – P.A. nº 20746/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado para exercer interinamente a função de Secretário do Conselho Administrativo do IMASP, durante o período de 30/09/2024 à 14/10/2024, o servidor Renáron Cherobim Santos, matrícula nº 203501.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Setembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:653E9603

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 1.115 DE 24/09/2024 - REVISÃO DE BENEFÍCIO - MIRIAN DO CARMO PRESTES CRUCHELSKI

Portaria n.º 1.115 de 24/09/2024

O Diretor-Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o teor do processo interno protocolado sob nº 425/2024, em que é requerente **Mirian do Carmo Prestes Cruchelski.**

Considerando o artigo 40, §8º da Constituição Federal, que trata do reajuste de proventos dos servidores inativos;

Considerando o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/03 bem como o Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/05;

Considerando ainda o disposto na Lei Municipal nº 5.938 de 26/06/2024;

Resolve:

Artigo 1º - Tornar pública a revisão dos proventos de aposentadoria para a servidora aposentada **Mirian do Carmo Prestes Cruchelski,** portadora do R.G. 4.0xx.xx8-0 SESP/PR e inscrita no CPF sob n.º 748.xxx.xx9-91. Fica assegurada a revisão da aposentadoria com aplicação da paridade, retroativos a data de vigência da lei. Os proventos corresponderão a R$ 13.154,65 (treze mil, cento e cinquenta e quatro reais, sessenta e cinco centavos) e serão suportados financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:19FB8F90

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
III TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021 - contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, para suporte técnico e manutenção contínua dos sistemas e equipamentos do RPPS de Palmeira**.**

O **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE PALMEIRA,** com sede na Rua Juvenal Marcondes Zanardini, 02, Município de Palmeira, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 07.681.157/0001-79, daqui por diante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.xxx.xx1-4 PR, e do CPF nº. 035.xxx.xxx-56, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a empresa **FERNANDO OLIVEIRA THAUPÁ 02438936983**, CNPJ 31.073.558/0001-20, localizada na Rua Vicente Machado, 451, Centro, Palmeira/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada **por FERNANDO OLIVEIRA THAUPÁ,** portador da cédula de identidade R.G. nº 5.xxx.xxx-0, CPF nº 024.xxx.xxx-83, residente na Rua Querubina Marcondes de Sá, 312, Vila Maria, firmam este **III TERMO ADITIVO, EM CARÁCTER EXCEPCIONAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, sob n° 004/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021,** nos termos que seguem:

OBJETO:

O presente Aditivo de Contrato tem por objeto **a prorrogação do contrato de empresa especializada em tecnologia da informação, para suporte técnico e manutenção contínua dos sistemas e equipamentos do RPPS de Palmeira.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA:

"O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo alterar a vigência do contrato tendo em vista o prazo de vigência constante na sexta cláusula do contrato originário passando a vigorar pelo período compreendido entre 08/10/2024 e 07/10/2025, deste modo alterando o valor contratual original

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Altera-se o valor total para R$ 5.217,72 (cinco mil e duzentos e dezessete reais, setenta e dois centavos), sendo o acréscimo em observância à atualização com base no índice acumulado IPCA devido ao reequilíbrio econômico-financeiro, com base no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme previsto na Cláusula Quarta, §6º do Contrato 004/2021 – Dispensa de Licitação nº 016/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO Nº 004/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021.**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Sede do RPPS do Município de Palmeira, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do RPPS de Palmeira

_____
FERNANDO OLIVEIRA THAUPÁ

TESTEMUNHAS:

Dyego Emanuel Giebeluka Quadros	**João Jeives Pinheiro**
CPF: 043.xxx.xxx-78	**CPF: 090.xxx.xxx-85**

Publicado por:
Dyego Emanuel Giebeluka Quadros
Código Identificador:A074546F

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 180/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, às treze horas e trinta minutos realizou-se a reunião ordinária do CMDPI nas dependências da Secretaria de Assistência Social. Inicialmente a presidente Andressa acolheu a todos os conselheiros. Foi justificada a ausência do (a) conselheiros (as) Marli, Bernadete e Ione. A secretária executiva passou para a pauta seguindo pelas correspondências: Ofício da Secretaria de Saúde indicando como titular a Sra Cristina Rocha Mezzadri; Ofício da Receita Federal relatando a necessidade de atualização dos Fundos Municipais, bem como informando as doações advindas do Imposto de Renda onde Palmeira recebeu para o fundo geral vinte doações totalizando: R$ 25.988,98. Ofício da Vila Vicentina sem assinatura informando que os mesmos permanecem na situação sem modificações em seu Estatuto; pontuando que não considerados como Instituições de Longa Permanência para Idosos; também foi informado que após a reunião será realizada reunião com a empresa responsável pela realização da Conferência e membros do Conselho. Em alusão ao Dia internacional da Pessoa Idosa foi repassado da possibilidade de uma fala na rádio enquanto conselho e também uma palestra que acontecerá no dia 30 de outubro com a temática de violência contra a pessoa idosa. Foi colocado para o conselho como sugestão de temas para formações no ano de 2025 para os conselheiros: Estatuto da Pessoa Idosa e Fiscalização das ILPI´s. Em tempo o ultimo assunto da reunião foi sobre a Microassembleia para escolha de representantes da sociedade civil para a gestão 2024/2026 do Conselho marcada para o dia 15 de outubro as 14:30. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião e a presidente agradeceu aos conselheiros pela presença esta foi registrada em livro próprio, e a presente ata será previamente enviada para análise e aprovação dos conselheiros e será assinada por mim, Gracieli A. Riffert, secretária executiva e pela presidente, Andressa Covalski Delfrate.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:96001971

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA – REUNIÃO 06 DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024 - REDE DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA

Aos seis dias do mês de setembro de 2024, às oito horas e trinta minutos da manhã, realizou-se reunião presencial da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, nas dependências da Secretaria de Assistência Social. Estiveram presentes representando a Secretaria de Saúde: Luiza de Fátima Cristofole, Joida Scolimoski, Jessica Schmigel, Rosana Souza e Glaucimeri Iantas; Secretaria de Assistência Social: Gracieli Aparecida Riffert, Fernando C. Costa, Letícia Correa; Serviço de Acolhimento Institucional: Evilyn Shayen Parra; Secretaria de Educação: Gisele Schnell Bus, Andressa K. Delfrate e Roberta de Oliveira Brecailo; Secretaria de Cultura e Meio Ambiente Renato Schnnel; Daniel e Canestraro representando o CMDCA, Conselho tutelar: Jaqueline T. Ferreira, e Elizandra Lindembech. Justificaram as ausências: Kelen, Debora Daiane, Maria Conceição e Olair. Gracieli acolheu aos participantes e foi iniciado com a seguinte pauta: Apresentação dos planos de ação pelas Secretarias na Audiência Pública que acontecerá dia 18 de setembro as 8:30 no CEMID, finalizando os trabalhos do Plano Decenal de Direitos das Crianças e Adolescentes. Será necessário atualizar a resolução do CMDCA que compõe os atores da Rede de Proteção. Seguindo a pauta foi repassado que o processo que o CMDCA havia oficiado a Secretaria de Saúde retornou sendo necessário passar pela comissão e plenária do CMDCA e posteriormente retornar a rede de proteção para discussão. Foram discutidos dois casos para atendimento T. 10 anos Guarauninha e R. 18 anos Queimadas, sendo que o primeiro caso foi feito contato com a APAE para atendimento diário, mas com o acompanhamento da mãe, sendo necessário ainda decisão do Ministério Público e também a manutenção dos acompanhamentos psicológicos e médicos via saúde. CAPS também irá acompanhar a situação da família. Quanto ao outro caso haverá articulação com Secretaria de Saúde e CREAS para possível atendimento a esta família uma vez que a suspeita de violação de direitos. O Município repassou quatro casos de infrequência escolar e o Conselho Tutelar já está acompanhando a situação. Psicóloga Luiza da Saúde repassou também um caso R.G 14 anos, onde o Conselho tutelar já acompanha sendo necessária articulação com o CREAS visto as questões de violação de direitos que fora descrito e garantindo a proteção social da família, neste caso também o CAPS já atende a mãe (que possui medida protetiva) da adolescente. Outro caso adolescente. De 17 anos usuário de drogas onde haverá uma articulação com o CAPS para vinculação no atendimento. Também atendimento de 2 crianças na localidade do Pinheiral, onde também haverá a necessidade de articulação UBS, CREAS e Conselho Tutelar para acompanhamento do caso. Leticia convidou para evento que acontecerá no CINE as 13:30 voltada para as famílias CADUNICO/PBF que estão com baixa frequência escolar. Jéssica coordenadora do CPAS também fez o convite para caminhada referente ao Setembro Amarelo dia 13 de setembro as 8:30 com saída em frente do CAPS. As reuniões da Rede de proteção a pedido da presidente do CMDCA ficaram marcadas para quinta-feira a princípio toda terceira quinta do mês sendo que a próxima será dia 19 de setembro. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, a presença dos participantes foi registrada em livro próprio, e a presente ata foi registrada por mim, Gracieli Aparecida Riffert, Secretária Executiva dos Conselhos da Secretaria de Assistência Social.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:39D6ABBF

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 488/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Aos onze dias do mês de setembro de 2024, às oito horas e trinta e cinco minutos, realizou-se reunião presencial ordinária do CMDCA, nas dependências da Secretaria de Assistência Social. Inicialmente a presidente Debora acolheu aos conselheiros dando as boas-vindas. Foi justificada as ausências de Debora, Daniel e Jenifer e em seguida foi passado a palavra para Secretária Executiva Gracieli que repassou as correspondências: Ofício da AMB devolvendo Notebook do Termo de Colaboração 94/2022, esse sendo destinado para o Acolhimento Institucional Municipal; Censo respondido referente ao Sistema de Garantia de Direitos; Ofício do AEPETI convidando para 3.ª Mostra Literária Municipal de Educação Infantil realizado pela Secretaria de Educação. Seguindo a pauta foi solicitado aos conselheiros para que terminem a análise dos relatórios referentes ao 4.ºbimestre do OCA para emissão do parecer. O próximo assunto foi a audiência pública para apresentar as propostas do Plano decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2025/2034, que está agendada para o dia

18 de setembro as 8:30 no CEMID, foi convidada toda rede de proteção, conselheiros, conselho tutelar, grêmios estudantis para discussão neste dia. Em seguida para apreciação dos conselheiros o relatório do Conselho Tutelar referente ao mês de agosto. Foi discutido possíveis datas para a formação voltada para o CMDCA, ficando agendada para 07 de novembro o dia todo onde todos os conselheiros devem participar. Sobre as alterações da Lei do CMDCA, foi repassado que a mesma se encontra no jurídico e que talvez no mês de setembro seja enviado para Câmara. Outro assunto foi a mudança na data das reuniões da Rede de Proteção ficando agora nas terceiras quintas do mês, sendo que a próxima será no dia 19 de setembro as 13:30 na Secretaria de Assistência Social. Foi apresentado a proposta do Programa Ser Criança encaminhada pelo Projeto Valores, voltado para formação de profissionais que trabalham na Primeira Infância com Crianças de 0 a 6 anos, tal proposta foi aprovada. em tempo foi solicitado que a Comissão permanecesse após a reunião para discussão e analise de alguns documentos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, a presença dos participantes foi registrada em livro próprio, e a presente ata será enviada previamente para apreciação e aprovação, e será assinada por mim, Gracieli Aparecida Riffert, Secretária Executiva e pela presidente, Debora Puchalski Bronoski Furmam.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D844E40C

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 501/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos três dias do mês de setembro de 2024, às oito horas e trinta e minutos, realizou-se reunião ordinária do CMAS, nas dependências da Secretaria de Assistência Social. O presidente Jose Kreusch deus as boas-vindas aos conselheiros e passou a palavra para Secretaria Executiva. Foi justificada a ausência da conselheira Joilda e do conselheiro Ismael. Também foi dada as boas vindas para a conselheira Juliana Aparecida Ferreira representando o segmento dos usuários. Seguindo a pauta foram repassadas as correspondências sendo elas: Ofício circular n.º25/2024 do CEAS que trata do Papel dos Conselhos de Assistência Social no controle social do PBF; Ofício do MDS e CNAS para conhecimento que trata da Política Antimanicomial e o SUAS, tratando o que compete e não compete a Política de Assistência Social; Ofício do CEAS reiterando o compromisso da importância de previsão e sobre a programação orçamentária do exercício de 2025, para a realização das conferências estaduais, municipais e do distrito federal. Em seguida foi solicitado aos conselheiros sugestões de temas para a formação continuada de 2025, afim de planejamento com licitações e implementação do Plano municipal de Educação Permanente no SUAS, as sugestões poderão ser envidas para secretaria executiva. Na sequência a coordenadora do CRAS assistente social Daiane apresentou pedido de alteração do plano de ação do SIGTV para utilização de recursos no valor de aproximadamente R$ 27.699,00 para atividades em parcerias com as entidades AMAS e AMB que executam o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, tal proposta foi aprovada. Seguindo a pauta foi passado a palavra para a assistente social Leticia que repassou informações acerca do CADUNICO e do Programa Bolsa Família, onde no mês de agosto 1225 famílias receberam o beneficio do Programa Bolsa Família no município; repassou informações sobre as" famílias sem saque"; acolhidas coletivas "Conheça o Cadastro Único" e para famílias em não cumprimento de condicionalidades do PBF; ações em parceria com as ESF, CAD, CRAS e CREAS e por último fez a solicitação de aquisições com recursos do IGD: 50 unidades de caixa de suco, extensão elétrica, 3 tablets Samsung, lavagem interna da Spin e nova plotagem do carro (spin) com a logo do Programa Bolsa Família. Em seguida foi falado sobre as visitas de controle social realizada pela Comissão do CMAS, sendo que as próximas ficaram agendado para 10 e 24 de setembro. Ao final foi falado sobre a audiência pública para apresentação do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que acontecerá no dia 18 de setembro nas dependências do CEMID. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião; os participantes assinaram em livro próprio, e a presente ata, após aprovada, vai assinada por mim, Gracieli Ap. Riffert, Secretaria Executiva dos Conselhos e pelo Presidente do CMAS, Jose Kreusch.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:703211AD

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 17.658 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024 - ALTERA O ANEXO I DO DECRETO Nº 16.649 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 19280/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o anexo I do Decreto nº 16.649 de 27 de Novembro de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

" **Anexo I – Plano de Contratações Anual – 2024:**
https://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/09/PLANO-DE-CONTRATACOES-ANUAL-2024.pdf
----
----------*" (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constates no Decreto nº 16.649 de 27 de Novembro de 2023.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Setembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:AC6076E7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 17.659 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024 - ALTERA O DECRETO Nº 12.040, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, tendo em vista a necessidade do cumprimento dos prazos previstos na Agenda de Obrigações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR e considerando o contido no Procedimento Administrativo nº19893/2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 12.040, de 16 de Abril de 2018, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º **----------**

VII – SIM-AM - Módulo: Controle Interno - Frotas:
Maria Eduarda Ratko Jantara – CPF: 138.xxx.xxx-54 ;
----------*" (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constates no Decreto nº 12.040 de 16 de Abril de 2021.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Setembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:9BE24226

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 23.293 DE 24/09/2024 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, CASSIANE MARIA RIFFERT, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 19491/2024, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 22/09/2024 à 07/10/2024, a servidora pública municipal **CASSIANE MARIA RIFFERT,** matrícula 203749, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:D2AC4D77

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 23.294 DE 24/09/2024 - ESTABELECE DATA FIM O AFASTAMENTO SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO POR PLEITO ELEITORAL, SERVIDORA ARIANE CRISTINA DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme PA 19963/2024;

RESOLVE:

Art. 1º: Estabelecer data fim o afastamento para desincompatibilização por pleito eleitoral, à servidora pública municipal, **ARIANE CRISTINA DA SILVA,** matricula 203003**,** ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, devendo ser considerada até 30/09/2024 licença esta concedida pelo Decreto 17.415 de 04/07/2024.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:CCA95D2C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.661 DE 24/09/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 347.742,42

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 347.742,42 (trezentos e quarenta e sete mil setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.5.075. Ampliação da estrutura de ensino
869 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 347.742,42

Total Suplementação: R$ 347.742,42

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$ 347.742,42

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:BEE0EF93

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.662 DE 24/09/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 296.599,25

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 296.599,25 (duzentos e noventa e seis mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0024.6.076. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados do transporte escolar
300 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 40.000,00
307 - 3.3.90.33.00.00 1055 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 256.599,25

Total Suplementação: R$ 296.599,25

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0024.6.076. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados do transporte escolar
302 - 3.3.90.30.00.00 1055 MATERIAL DE CONSUMO R$ 26.460,33
309 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 40.000,00
311 - 3.3.90.39.00.00 1055 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 230.138,92

Total Redução: R$ 296.599,25

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:C0EECC32

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 17.663 DE 24/09/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 191.951,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 191.951,00 (cento e noventa e um mil novecentos e cinquenta e um reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.365.0023.6.073. Manutenção das atividades dos CMEIS e Educação Infantil no Campo
761 - 3.3.90.30.00.00 143 MATERIAL DE CONSUMO R$ 191.951,00

Total Suplementação: R$ 191.951,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.365.0023.6.073. Manutenção das atividades dos CMEIS e Educação Infantil no Campo
762 - 3.3.90.39.00.00 143 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 191.951,00

Total Redução: R$ 191.951,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:C6CBFEA8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 17.664 DE 24/09/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 116.858,95

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 116.858,95 (cento e dezesseis mil oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0025.6.077. Aquisição de Merenda Escolar - Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial
315 - 3.3.90.32.00.00 1058 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 116.858,95

Total Suplementação: R$ 116.858,95

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 1058 R$ 5.484,51
Receita:1.7.1.4.52.01.00.00000000 Fonte: 1058 R$ 111.374,44

Total da Receita: R$ 116.858,95

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:649E93F0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.665 DE 24/09/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 65.050,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 65.050,00 (sessenta e cinco mil e cinquenta reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
282 - 3.1.90.49.00.00 102 AUXÍLIO-TRANSPORTE R$ 5.000,00
297 - 3.3.90.48.00.00 000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$ 23.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais
846 - 3.1.90.07.00.00 303 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA R$ 50,00
362 - 3.1.91.13.00.00 303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 37.000,00

Total Suplementação: R$ 65.050,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
274 - 3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 5.000,00

08.001.12.361.0025.6.077. Aquisição de Merenda Escolar - Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial
314 - 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 23.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais
355 - 3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 37.050,00

Total Redução: R$ 65.050,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:E31A3469

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 652/2024

PORTARIA Nº 652/2024

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 002/2024;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **ELENA KAVIAK,** portadora do RG n.º 9.761.228-5 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 056.571.829-01, no cargo temporário de **PROFESSORA,** para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Educação até a data de 21/06/2025.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a 11/09/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de setembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:843698EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 668/2024

PORTARIA N.º 668/2024

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Exonerar a Servidora **ELENA KAVIAK,** portadora do RG n.º 9.761.228-5 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 056.571.829-01, do cargo em comissão de **Chefe de Seção da Secretaria de Educação,** a partir da data de 10/09/2024.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de setembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:8898157C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 669/2024

PORTARIA N.º 669/2024

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Exonerar a Servidora **PATRICIA FRANCIÉLI ZAIATZ,** portadora do RG n.º 8.829.495-5 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 034.489.429-01, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Indicadores da Saúde,** a partir da data de 25/09/2024.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de setembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:3285EF42

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 670/2024

PORTARIA N.º 670/2024

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Exonerar a Servidora **PAULA DANIELE ZAIATZ,** portadora do RG n.º 11.046.521-1 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 087.364.449-28, do cargo em comissão de **Chefe de Seção da Secretaria Municipal de Administração,** a partir da data de 25/09/2024.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de setembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:4561FA3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 667/2024

PORTARIA Nº 667/2024

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Afastamento Temporário (Home Office) ao Servidor **ANTONIO SIMIANO,** ocupante do cargo de Contador lotado na Secretaria de Finanças, a partir da de 09 de setembro de 2024.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **09 de março de 2025.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de setembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:93EFD604

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 671/2024

PORTARIA N.º 671/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **VANDERLEI FERNANDO ZANELLA** 10 (dez) dias de férias referente ao período aquisitivo **2021/2022** para serem usufruídas no período **de 25/09/2024 a 04/10/2024** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **05 de outubro de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de setembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:52D457B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 672/2024

PORTARIA N.º 672/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **JOÃO KOVALTCHUK JUNIOR** 15 (quinze) dias de férias referente ao período aquisitivo **2023/2024** para serem usufruídas no período **de 24/09/2024 a 08/10/2024** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **09 de outubro de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de setembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:9F430D2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 673/2024

PORTARIA N.º 673/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **ARI DA LUZ** 10 (dez) dias de férias referente ao período aquisitivo **2023/2024** para serem usufruídas no período **de 25/09/2024 a 04/10/2024** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **05 de outubro de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de setembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:3DC6D37F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 674/2024

PORTARIA N.º 674/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **VANDERLEI RETCHESKI** 10 (dez) dias de férias referente ao período aquisitivo **2023/2024** para serem usufruídas no período **de 25/09/2024 a 04/10/2024** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **05 de outubro de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de setembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:7255D2BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 675/2024

PORTARIA N.º 675/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **EVELIN TACIANE SUERO DA CRUZ** 10 (dez) dias de férias referente ao período **2023/2024** para serem usufruídas no período **de 25/09/2024 a 04/10/2024**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **05 de outubro de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de setembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:046DCCB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 676/2024

PORTARIA N.º 676/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **JESSICA FERNANDA MONTEIRO** 10 (dez) dias de férias referente ao período **2023/2024** para serem usufruídas no período **de 25/09/2024 a 04/10/2024**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **05 de outubro de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de setembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:7D05A53F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 677/2024

PORTARIA N.º 677/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **ILDEMARA VICENTIN** 10 (dez) dias de férias referente ao período **2023/2024** para serem usufruídas no período **de 25/09/2024 a 04/10/2024**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **05 de outubro de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de setembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C3A7C12E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 678/2024

PORTARIA N.º 678/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **CLAUDETE DE FATIMA ANDREOTE DE ALMEIDA** 10 (dez) dias de férias referente ao período **2023/2024** para serem usufruídas no período **de 25/09/2024 a 04/10/2024**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **05 de outubro de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de setembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:DCD72F30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 680/2024

PORTARIA N.º 680/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **VANIELI APARECIDA VALERIO** 10 (dez) dias de férias referente ao período **2023/2024** para serem usufruídas no período **de 25/09/2024 a 04/10/2024**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **05 de outubro de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de setembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:CA084999

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 681/2024

PORTARIA N.º 681/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **NILDA APARECIDA DE SOUZA SANTOS** 10 (dez) dias de férias referente ao período **2023/2024** para serem usufruídas no período **de 25/09/2024 a 04/10/2024**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **05 de outubro de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de setembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:EA044A6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art.74, inciso III, "f", da Lei 14.133/2021

RATIFICO, em sua integralidade, os atos do processo N° 58751/2024 e HOMOLOGO a contratação de 1 (uma) inscrição para participação de servidora deste Poder Legislativo Municipal, no evento "Simpósio sobre o e-social na Administração Pública: atualizado com as alterações aprovadas para o 2º semestre de 2024", promovido pela empresa Domínio Legis Assessoria e Treinamento Ltda. — ME, inscrita no CNPJ N°: 23.870.699/0001- 46, com sede na Avenida Iguaçu, 1371, sala 14, bl 2, Curitiba — PR, Cep 80.250-190, pela CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no valor global de R$ 990,00 *(novecentos e noventa reais)*, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021, objetivando o aprimoramento e aperfeiçoamento do pessoal responsável pelo Departamento Administrativo e de Recursos Humanos deste Poder Legislativo.

Para prosseguimento, encaminhe-se ao Agente de Contratação para publicação e demais providências.

Paranaguá/PR,19 de setembro de 2024.

FÁBIO SANTOS
Presidente
Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:4A16EA04

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade de Licitação com *fundamento no art.74°, inciso Ill, "f", da Lei 14.133/2021*

RATIFICO, em sua integralidade, os atos do processo N° 42047/2024 e **HOMOLOGO** a contratação de 5 *(cinco)* inscrições para participação dos servidores deste Poder Legislativo Municipal, no evento denominado "18° Pregão Week", promovido pelo Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas Na Administração Pública LTDA, inscrita no CNPJ N°: 10.498.974/0002 -81, com sede na Av. Jose Maria de Brito, N° 1707, bairro Jardim das Nações, Foz do Iguaçu-PR, CEP 85.864-320, pela CAMARA MUNICIPAL DE PARANAGUA, no valor global de **R$23.500,00** *(vinte e três mil e quinhentos reais)*,nos termos do artigo74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021, objetivando o aprimoramento e aperfeiçoamento do pessoal responsável pelas contratações publicas no âmbito deste Poder Legislativo.

Para prosseguimento, encaminhe-se ao Agente de Contratação para publicação e demais providencias.

Paranaguá/PR, 17 de setembro de 2024.

FÁBIO SANTOS
Presidente
Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:E1AF5558

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.896

PORTARIA Nº 8.896

"Designa Daniele Mesquita Vilarinho para responder, interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal de Esporte."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações, e processo administrativo n° 63.069/2024;

RESOLVE,

I - Designar DANIELE MESQUITA VILARINHO, matricula nº 9.633-6, para responder interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal de Esporte, pelo período de 20 de setembro de 2024 a 04 de outubro de 2024, em virtude do afastamento do titular, Helton Pereira Ambrósio.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de setembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
-Em Exercício-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2EDA743E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.897

PORTARIA Nº 8.897

"Inclui o nome da servidora Adriana Maia Albini na Portaria nº 2.092/2019".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Complementar n.º 203/2017, e Decreto nº 897/2018, com fulcro no art. 126 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), no Decreto Municipal nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão da Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 24.703/2024,

RESOLVE:

I - Incluir no anexo da Portaria nº 2.092, de 31 de julho de 2019, o nome da servidora ADRIANA MAIA ALBINI, matrícula nº 12.301-7, admitida em 13/02/2014, ocupante do cargo efetivo de Técnico Superior – Fiscal Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ficando a mesma, apta para usufruir 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por assiduidade.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de setembro de 2024.

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
- em Exercício-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:048E066F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.898

PORTARIA Nº 8.898

"Concede estabilidade à servidora Rafaella França Andretta."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos incisos I a VIII do artigo 21, artigo 22 e incisos I a V do artigo 23 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10.475/2022,

CONSIDERANDO o relatório final de avaliação dos componentes da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório,

RESOLVE:

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	CARGO EFETIVO
96.809-1	RAFAELLA FRANÇA ANDRETTA	18/08/2021	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

I - Conceder estabilidade à servidora abaixo relacionada, aprovada na avaliação de desempenho, onde consta a efetiva aptidão, conforme relatório final da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório:

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 24 de setembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
-em exercício-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:796147A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.573

DECRETO Nº 5.573

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária: 12.004	Departamento de Manutenção Urbana	
Funcional Programática: 12.004.0015.0451.0014.2103	Atividade: Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento, drenagem, colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 1.000.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.000.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1321010105 - Aplicação - Taxas - Exercício Poder de Polícia - BB 57.143-1 (F-510), 1321010105 - Aplicação - Taxas - Exercício Poder de Polícia - BB 91.288-3 (F-510) da fonte 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de setembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
-Em Exercício-

MARCO AURÉLIO SCHLOGL
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento
-Em Exercício-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7788D376

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024
PROCESSO Nº 39.402/2024

OBJETO: Aquisição de Biodigestor de pequeno porte e Caminhão novo/zero km para uso da Coleta Seletiva em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. I.D. 1056196
TIPO: Menor Preço.
DATA DA ABERTURA: 09/10/2024 – **HORÁRIO:** 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 959.783,34 (Novecentos e cinquenta e nove mil setecentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos)
ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), **licitacoes-e2.bb.com.br** (Novo licitações-e) e **www.gov.br/pncp/pt-br** (Portal Nacional de Contratações Públicas).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nºs 4.319/2023 e 683/2018 a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.
PARANAGUÁ, 24 DE SETEMBRO DE 2024.

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:51A46FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO COMPROVAÇÃO DE VIABILIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA DAS PROPOSTAS CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2024 REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2024

Em atenção ao Processo nº 69.526/2023, referente à “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E DISPOSITIVOS AUXILIARES, COM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO NAS VIAS, COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SUMTRAM – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE PARANAGUÁ”, e considerando a proposta apresentada pelos licitantes :
Terço Comércio de Tintas e Sinalização Viária
Atlcom Com. E Serviços Ltda
Celpa Construtora
Via Mais Mobilidade e Sinalização Ltda
A Prefeitura Municipal de Paranaguá através da Comissão Especial de Contratação Decreto 4978/2024 vem, por meio desta, convocar os

referidos licitantes acima para que apresente, no prazo de três dias úteis até 27/09/2024, os documentos comprobatórios da exequibilidade da proposta apresentada.
Conforme dispõe o art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU), são consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
A fim de comprovar a viabilidade técnica e financeira da proposta, solicitamos a apresentação dos seguintes documentos:
* Planilha de composição de custos detalhados
* Orçamentos de materiais e serviços
* Currículos dos profissionais
* Demonstrações financeiras
* Outros documentos relevantes
A não apresentação dos documentos solicitados ou a apresentação de documentos incompletos ou incoerentes poderá ensejar a desclassificação da proposta, nos termos da legislação vigente.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Licitação no endereço acima mencionado, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3721-1788.
PARANAGUÁ, 24 DE SETEMBRO DE 2024.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:F3E4F42B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

Homologa o Julgamento, proferido pelo Agente de contratação / Pregoeiro do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 034/2024 - Registro de Preços nº 028/2024, dando outras providências.

O Secretário Municipal de Obras Públicas de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de contratação / Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 4977/2024, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 034/2024 - Registro de Preços nº 028/2024**, que tem por objeto: "Aquisição de Agregados: Bica Corrida, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas**"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do instrumento convocatório, e, inteiro teor do Processo Administrativo nº 52.855/2024.

II. Fica Homologado os lotes do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lotes:** 01 e 02 - **Empresa:** CONSTRUTORA ROFER LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 01.368.668/0001-59.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 24 de Setembro de 2024.

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:D535E57E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/PR - CNPJ Nº 03.584.427/0017-30

Objeto: "Contratação da Empresa SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/PR, com a finalidade de realização de Serviços de Educação Recreativa, Lúdica, Esportiva e Cultural para Idosos. Seguindo as diretrizes presentes na política Nacional do Idoso, para promover autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, bem como acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e lazer, contribuindo para um envelhecimento saudável. Com fulcro no artigo 75, inciso XV, da Lei Federal Nº 14.133/21, e inteiro teor do processo administrativo nº 48.882/2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Processo Administrativo nº 48.882/2024

Valor total da contratação: R$ 10.280,00 (Dez mil, duzentos e oitenta reais)

Dotação Orçamentária:
18.06.2186.008.0241.020.3339039.9999.1000

Foro: Paranaguá

Data: 24/09/2024

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:3A277DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024

A Secretária Municipal de Assistência Social, de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018:

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 041/2024, que tem por objeto: **"Contratação da Empresa SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/PR,** com a finalidade de realização de Serviços de Educação Recreativa, Lúdica, Esportiva e Cultural para Idosos. Seguindo as diretrizes presentes na política Nacional do Idoso, para promover autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, bem como acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e lazer, contribuindo para um envelhecimento saudável. Com fulcro no artigo 75, inciso XV, da Lei Federal Nº 14.133/21, e inteiro teor do processo administrativo nº 48.882/2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/PR - CNPJ Nº 03.584.427/0017-30**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 24 de Setembro de 2024.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:9B8672D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Dispensa de Licitação nº 041/2024, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.
Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 24 de Setembro de 2024.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:15A29D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RETIFICA O CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANAGUÁ

Retifica o Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, autoriza a Associação dos Amigos do Hospital de clinicas da Universidade Federal do Paraná , a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá , mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto PROGRAMA PROTEGER, protocolado pelo processo nº 57300/2024. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDCA.

Aprovação de Certificado para:
Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná:Programa Proteger
EIXO DE ATUAÇÃO: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.
COMISSÃO FMIA
(Fundo Municipal para a Infância e Adolescência)

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:748AB1BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 023/2024

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Marcio Aparecido Cândido, servidor deste Poder Legislativo Municipal, 10 dias de férias regulamentares a partir do dia 25 de setembro de 2024 referentes ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 01/01/2024, devendo retornar ao serviço no dia 05 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 24 de setembro de 2024.

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:4CC02BF7

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 024/2024

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à Sra. Elisete Pereira servidora deste Poder Legislativo Municipal, 10 dias de férias regulamentares a partir do dia 25 de setembro de 2024, referentes ao período aquisitivo de 13/02/2022 a 13/02/2023, devendo retornar ao serviço no dia 05 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 24 de setembro de 2024.

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:AC061223

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
RESOLUÇÃO 02/2024

RESOLUÇÃO CICA Nº 02, de 24 de setembro de 2024.

Súmula: Altera o organograma do CICA do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, para o fim de incluir mais 01 (uma) vaga de Advogado ao Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL - CICA, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com o Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental, Lei 11.107/2005, Decreto 6.017/2007 e conforme a deliberação da Assembleia Geral de Prefeitos,

RESOLVE:
Art. 1º Esta Resolução inclui mais 01 (uma) vaga de Advogado no Protocolo de Intenções, no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.
Art. 2º O Anexo Único, item 1.2 - Dos Empregos Públicos de provimento por concurso público, Grupo Ocupacional Nível Superior, fica acrescido do seguinte emprego público:

	Vagas	Carga Horária	Vencimento Básico
Advogado – dedicação não exclusiva	02	20	R$ 6.790,16

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 24 de setembro de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente – CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:5059025B

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - JOA IDIOMAS E LIVROS LTDA.(KNN)

A empresa **JOA IDIOMAS E LIVROS LTDA.(KNN)**, com sede na R Luís Spigolon, 1690, Centro – CEP: 87704-090,inscrita no CNPJ sob n° 47.156.014/0001-62, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **Jefferson Roberto dos Santos**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 22 (vinte e duas) – **PLACASDE NOME DE RUAS** – a sereminstaladosnas Ruasda Cidade de Paranavaí, cito:

Av.José Felipe Tequinha x RuaJosé Joaquim Salomé,
RuaLuís Spigolon x RuaManoel Ribas,
RuaAntônio Felipe x RuaLuís Spigolon,
RuaGuaporé x Rua Antônio Felipe,
Av.Paraná x RuaAntônio Vendramim,
RuaAmapá x RuaParaná,
Av.Getúlio Vargas x RuaPará,
RuaManoel Ribas x Av.Distrito Federal,
Av.Humberto Bruning x RuaMario Alvez Carvalho,
Av.Humberto Bruning x RuaBarão do Cerro Azul,
Av.Humberto Bruning x RuaRocha Pombo,
Av.Heitor de Alencar Furtado x Av.Humberto Bruning,
Av.Heitor de Alencar Furtado x RuaOscarlino C. Duarte,
Av.Heitor de Alencar Furtado x RuaFrancisco G. Lima,
Av.Tancredo Neves x Av.José Felipe Tequinha,
Av.Tancredo Neves xRua Francisco Isidóro de Oliveira,
Av.Tancredo Neves x RuaMato Grosso,
RuaSalgado Filho x RuaSouza Neves,
RuaGuaporé x RuaSalgado Filho,
RuaBahia x RuaCeará,
RuaAntônio Fachin x Av.Belo Horizonte,
Av.Distrito Federal x RuaVitórino Facim,

propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí,12 de Setembrode 2024.

JOA IDIOMAS E LIVROS LTDA - KNN

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:A9B6F6E2

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ: 76.977.768/0001-81, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra (IAT), a autorização florestal para supressão de árvores nativas e exóticas para a realização das obras de manutenção, adequação e melhorias da Estrada do Suruquá PV 004 no Município de Paranavaí, Estado do Paraná. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Paranavaí, aos 24 dias do mês de setembro de 2024.

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:CC650E3D

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL N° 26.688 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Nomeia servidores públicos municipais para as funções de Fiscal de Termo de Colaboração e de Gestor de Convênio junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e à Secretaria Estadual da Agricultura e do Abastecimento (SEAB-PR)

Considerando a necessidade de regularização do Convênio nº 0873632/2018, proposta do SICONV nº 053183/2018 (Convênio com Cláusula de Cessão de Uso nº 014/2021), e do Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 905153/2020 (Convênio com Cláusula de Concessão de uso nº 055/2022), ambos firmados com o Ministério da Agricultura e Abastecimento – MAPA e a Secretaria Estadual da Agricultura e do Abastecimento – SEAB;

Considerando as justificativas apresentadas por meio do Memorando nº 114/2024 da Secretaria Municipal de Agricultura;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora pública municipal KARINA BRAGA ANDRADE DE ASSIS, inscrita no CPF n° 067.220.229-86, como Fiscal do Termo de Colaboração a ser celebrado junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária/MAPA e à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento/SEAB, referente à regularização dos Convênios nº 014/2021 e nº 055/2022.

Art. 2º Fica nomeado o servidor público municipal ROBERTO DELMANDE SILVA, inscrito no CPF n° 081.085.509-71, como Gestor do Convênio a ser celebrado junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária/MAPA e à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento/SEAB, referente à regularização dos Convênios nº 014/2021 e nº 055/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 24 DE SETEMBRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:66BFAE57

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PARANAVAÍ

5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ EA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PARANAVAÍ- SEMENTE DA ESPERANÇA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO, QUE TEM POR OBJETO ADITIVO DE VALOR.

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e

domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**ede outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE PARANAVAÍ – SEMENTE DA ESPERANÇA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 76.728.302/0001-42**,**com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço Rua: Farroupilha Nº 730 – Jardim São Jorge, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)**Darly Pedro Molossi** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº22.889, de 01 de outubro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público **nº 02/2021**e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no artigo 57, da Lei nº 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem por objeto a **ADITIVO DE VALOR**ao Termo de Colaboração nº07/2022, nos termos da sua Cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS
O Aditivo, será de R$ 99.715,66 (noventa e nove mil, setecentos e quinze reais e sessenta e seis centavos), equivalente ao valor original do Termo de Colaboração ou proporcional ao número de meses de vigência.
Parágrafo Único: O valor total do Termo de Colaboração nº 07/2022 estabelecido na CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, passa a ser de R$ **3.561.669,03**(trêsmilhões, quinhentos e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e três centavos) ficando alterado o Plano de Trabalho e acrescido o valor de R$ 99.715,66 na parcela de setembro, conforme novo cronograma de desembolso abaixo.

Parágrafo Único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária elemento das despesas nº 06.002.12.365.0005.2460 - 3.3.50.43
nº 06.002.12.365.0005.2461- 3.3.50.43 nº 06.001.12.365.0005.2443 - 3.3.50.43
nº 06.001.12.365.0005.2447 - 3.3.50.43 **Referência: 836,860,635 e 666.**

VALOR CONCEDENTE 2024: R$ 3.561.669,03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	**MATERIAL DE CONSUMO**	
	Material de Expediente	R$ 65.000,00
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 30.000,00
	Material de Processamento de Dados	R$ 30.000,00
	Gêneros Alimentícios	R$ 157.534,29
	Gás	R$ 20.000,00
	Material de Limpeza	R$ 55.000,00
	Material elétrico e eletrônico	R$ 40.000,00
	Material para manutenção de veículo	R$ 5.000,00
	Material educativo e esportivo	R$ 20.000,00
	SUB TOTAL.....	**R$ 422.534,29**
02	**SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAJURÍDICA**	
	- Serviços de Água e Esgoto	R$ 21.500,00
	- Serviços de Energia Elétrica	R$ 31.000,00
	- Serviços de Comunicação	R$ 35.500,00
	- Vigilância Ostensiva Monitorada	R$ 9.000,00
	- Honorários Contábeis	R$ 41.650,00
	- Serviços técnicos profissionais	R$ 40.000,00
	- Manutenção e conservação de veículos	R$ 5.000,00
	-Manutenção de Bens Imóveis	R$ 30.000,00
	SUBTOTAL.....	**R$ 213.650,00**
03	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	
	Pessoal	R$ 1.870.666,74
	13º Salário	R$ 180.582,00
	Férias + 1/3	R$ 289.511,00
	FGTS	R$ 255.000,00
	GPS- INSS	R$ 265.538,00
	Imposto de renda	R$ 34.187,00
	Rescisões	R$ 30.000,00
	TOTAL.....	R$ **2.925.484,74**
	TOTAL DAS DESPESAS (1+2+3) + ADITIVO	**R$ 3.561.669,03**

RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
01	Material de Consumo	**R$ 424.534,29**
02	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**R$ 213.650,00**
03	Pessoal e Encargos Sociais	**R$ 2.925.484,74**
	TOTAL DAS DESPESAS	**R$ 3.561.669,03**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONCEDENTE: 2022 á 2024 = R$ 3.561.669,03
2022 – CONCEDENTE: R$ 1.141.652,84 12 PARCELAS

Janeiro /22 R$ 80.087,26	**Fevereiro/22** R$ 80.087,26	**Março/22** R$ 80.087,26	**Abril/22** R$ 80.087,26
Maio/22 R$ 80.087,26	**Junho/22** R$ 80.087,26	**Julho/22** R$ 80.087,26	**Agosto/22** R$ 80.087,26
Setembro/22 R$ 330.368,21	**Outubro/22** R$ 80.087,26	**Novembro/22** R$ 80.087,40 + 10.411,89	**Dezembro** **-x-**

2023 – CONCEDENTE: R$ 1.131.240,95 11 PARCELAS

Janeiro /23 R$102.840,00	**Fevereiro/23** R$102.840,00	**Março/23** R$102.840,00	**Abril/23** R$102.840,00
Maio/23 R$102.840,00	**Junho /23** R$102.840,00	**Julho/23** R$102.840,00	**Agosto/23** R$102.840,00
Setembro/23 R$102.840,00	**Outubro/23** R$102.840,00	**Novembro/23** R$102.840,95	**Dezembro** **-x-**

2024 – CONCEDENTE: R$ 1.288.775,24 11 PARCELAS

Janeiro /24 R$ 102.840,00	**Fevereiro/24** R$ 102.840,00	**Março/24** R$ 102.840,00	**Abril/24** R$ 102.840,00
Maio/24 R$ 102.840,00 + R$ 57.818,63	**Junho /24** R$ 102.840,00	**Julho/24** R$ 102.840,00	**Agosto/24** R$ 102.840,00
Setembro/24 R$ 102.840,00 + R$ 99.715,66	**Outubro/24** R$ 102.840,00	**Novembro/24** R$ 102.840,95	**Dezembro** **-x-**

CLÁUSULA TERCEIRA– DO FUNDAMENTO LEGAL
Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 55, *caput*, da Lei n. 13.019/2014.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº07/2022, original.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do artigo 38 da Lei n. 13.019/2014.
Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paranavaí, 24 de setembro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Carlos Alberto Vieira **Controlador Geral do Município** **Decreto Municipal nº18.093/2017**	**Luciano Gonçalves de Lima** **Secretário Municipal de Educação** **Decreto Municipal nº26.315/2024.**

DARLY PEDRO MOLOSSI
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:BED9C2EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 034/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. NEUSA MARCELINO SOARES LEITE.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: NEUSA MARCELINO SOARES LEITE
CPF/MF: 655.XXX.XXX-53
SALÁRIO BASE: R$ 2.048,12 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 14 DE FEVEREIRO DE 2024 A 23 DE SETEMBRO DE 2024
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6C3E4FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.686/2024

Fica sem efeito a nomeação de candidato aprovado em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação do candidato **ANDERSON MONTAGNOLE, C.P.F. n°. 023.XXX.XXX-71,** nomeado pelo Decreto Municipal nº. 26.680/2024, no cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO GERAL**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de fila, conforme termo de renúncia temporária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1351A4A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.687/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Geral.

Considerando *o Processo digital nº. 51508/2024, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **DANIELA APARECIDA DE SOUZA NUNES, C.P.F. nº. 029.XXX.XXX-31,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO GERAL, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:947E7469

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 332/2024

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Geral.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **DANIELA APARECIDA DE SOUZA NUNES, C.P.F. nº. 029.XXX.XXX-31,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **ENFERMEIRO GERAL,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 26.687/2024,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 14 DE OUTUBRO DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
c) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Curso Superior de Enfermagem, com registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal – Fórum da Comarca (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3) Carga horária do outro vínculo;

m4) Horário de trabalho do outro vínculo;
m5) Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;
n. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.

o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:BAEA6653

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO RETIFICADO Nº 045/2024

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO RETIFICADO Nº 045/2024

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço POR ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de tubos de concreto para construção e manutenção de galerias pluviais, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59 do dia 07/10/2024.

INÍCIO DA SESSÃO: às 09h do dia 07/10/2024.

LOCAL:
https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.atende.net e https://www.comprasnet.gov.br

Paranavaí - Paraná, em 23 de setembro de 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:F06B1DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA - SEGUNDO QUADRIMESTRE 2024

CONVITE

A PREFEITURA DE PARANAVAÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE FAZENDA, CONVIDA PARA **AUDIÊNCIA PÚBLICA** PARA **DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2024**, EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2022 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL).

DIA 30 DE SETEMBRO DE 2024 (SEGUNDA-FEIRA), ÀS 10:00 HORAS, NA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ.

A APRESENTAÇÃO SERÁ REALIZADA TAMBÉM DE MANEIRA ON-LINE, COM TRANSMISSÃO PELOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

GILMAR PINHEIRO
Secretário de Fazenda Pública

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:90199E36

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2.024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2.024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de setembro de 2024.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. **LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrito no CPF 586.307.919-34, doravante denominado **contratante** e a empresa **ÁUDIO APARELHOS AUDITIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.894.760/0001-49, estabelecida na Rua Pernambuco, nº 1221, Centro, na cidade de Paranavaí-PR, CEP 87.709-390, neste ato representada pela Sra. **THAIANA FERNANDES DE FREITAS PEREIRA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, na Rua Sergio Fracarolli, nº 355, Jardim Monte Cristo, CEP 87.706-447, e inscrito no CPF 049.383.269-65, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: O objeto do presente é a Aquisição de acessórios de aparelho auditivo a fim de promover o desenvolvimento das habilidades comunicativas e de aprendizagem do aluno Felipe Pereira Clariano Silva cuja especificações constam no Termo de Referência e faz parte deste contrato.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de **R$ 7.074,00 (sete mil e setenta e quatro reais),** incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):
06.002.0012.0361.0005.2450.344905208 (104) Referência 785 – Aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológicos, laboratorial e hospitalar.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Termo de Referência e faz parte deste contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

THAIANA FERNANDES DE FREITAS PEREIRA
Áudio Aparelhos Auditivos LTDA

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:FF4F5AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2023 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2023
(Prorrogação de Prazo)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Sr **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, brasileiro casado, inscrito no CPF 049.598.719-03, residente e domiciliado nesta cidade, Secretário Municipal de Educação Interino Sr **LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, inscrito no CPF 586.307.919-34, residente e domiciliado nesta cidade, ; Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, inscrita no CPF sob nº 143.931.319-91, Secretário Municipal de Esporte e Lazer Interino Sr. **ANDRÉ LUIZ DE SOUSA FERREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF 008.672.429-06, residente e domiciliado nesta cidade, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr **CARLOS EMANUEL RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75, residente e domiciliado nesta cidade e Ilmo. Sr **AMÉRICO PONTES DE CASTRO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná inscrito no CPF. 005.474.639-60, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, através da Fundação Cultural de Paranavaí e das Secretarias Municipais de: Educação, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Agricultura, Esporte e Lazer, Comunicação Social, Assistência Social e Gabinete (Tiro de Guerra), cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 158/2023 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **01 de novembro de 2025,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 52344/2024 pelos órgãos gerenciadores através do Memorando nº 219/2024/FCP, Memorando nº 981/2024/SEDUC, Memorando nº 136/2024/SEDECTU, Memorando nº 89/2024/SEMEL, Memorando nº 52/2024/SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL e Memorando nº 989/2024/SEMAS, e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28/12/2023, edição 2928.

2.2 O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Fundação Cultural de Paranavaí.

2.3 São órgãos participantes desta ata de registro de preços: Secretarias Municipais de: Educação, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Agricultura, Esporte e Lazer, Comunicação Social, Assistência Social e Gabinete (Tiro de Guerra).

CLÁUSULA 3ª: RATIFICAÇÃO
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2023), datada de 01 de Novembro de 2023.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 24 Setembro de 2024.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação Interino

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ANDRÉ LUIZ DE SOUSA FERREIRA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer Interino

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Secretária Municipal de Comunicação Social

Fornecedor:

Empresa: DTX Mult Service LTDA
CNPJ: 29.582.256/0001-36
Endereço: Av. Amapá, 3340, Zona Armazém, CEP 87504-280, Cidade de Umuarama, Estado do Paraná.
E-mail: DTXMULTSERVICE@GMIAL.COM / destakingressos@gmail.com
Telefone: 44 99718-0676
Nome do Representante: **ODAIR JOSÉ SCARSO**, brasileiro, empresário, maior, natural de Pérola, Estado do Paraná, nascido em 10/10/1978, casado no regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 8130742-3 expedida pela SESP/PR em 21/07/2006, inscrito no CPF n° 027.676.559-17, residente e domiciliado na Rua Francisco Fernandes Morales, 758, Centro, São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CEP 87.555-000.

Assinatura: _____

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:7E4DE0CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVITE

CONVITE

A Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí-PR, tem a honra de convidar toda a população para participar das reuniões de Prestação de Contas da Saúde, referentes ao 2º quadrimestre de 2024, a serem realizadas nos dias 27 e 30 de setembro de 2024 conforme segue:
- **Audiência Pública na Câmara Municipal de Paranavaí** no dia 27/09/2024 às 10h;
- **Reunião de apresentação junto ao Conselho Municipal de Saúde** no dia 30/09/2024 às 19h, situado na Avenida Dep. Heitor de Alencar Furtado, nº 3550, piso superior da Rodoviária de Paranavaí;
Ressaltamos que a audiência pública será realizada também de maneira on-line, com transmissão pela página do Facebook da Câmara Municipal de Paranavaí (https://www.facebook.com/camara.paranavai).

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

MILTON SBAIS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:E3CF242B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVITE

CONVITE

A Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí-PR, tem a honra de convidar toda a população para participar das reuniões de Prestação de Contas da Saúde, referentes ao 2º quadrimestre de 2024, a serem realizadas nos dias 27 e 30 de setembro de 2024 conforme segue:
- **Audiência Pública na Câmara Municipal de Paranavaí** no dia 27/09/2024 às 10h;
- **Reunião de apresentação junto ao Conselho Municipal de Saúde** no dia 30/09/2024 às 19h, situado na Avenida Dep. Heitor de Alencar Furtado, nº 3550, piso superior da Rodoviária de Paranavaí;

Ressaltamos que a audiência pública será realizada também de maneira on-line, com transmissão pela página do Facebook da Câmara Municipal de Paranavaí (https://www.facebook.com/camara.paranavai).

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

MILTON SBAIS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:7EEB078D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2022

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e NRT COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ/MF: 33.161.511/0001-44. **Objeto**:Prorroga-se por mais 12 (doze) meses, iniciando em 26 de setembro de 2024, o prazo de vigência do Contrato nº 39/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de captação e gravação de áudio e vídeo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas, conferências, reuniões, coletivas de imprensa, encontros e eventos similares.Fica reajustado o valor contratual, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 4,24% (quatro inteiros e vinte e quatro centésimos por cento), passando o valor por hora de R$ 435,18 (quatrocentos e trinta e cinto reais e dezoito centavos), para R$ 453,63 (quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos), perfazendo o valor total de R$ 119.758,32 (cento e dezenove mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos), relativos ao quantitativo total estimado de 264h (duzentos e sessenta e quatro horas), pelo período de 12 (doze) meses.**Dotação**: 133/3.3.90.39.59.00.00 - serviço de áudio e vídeo e foto. **Origem do Contrato**: Pregão Eletrônico nº 16/2022, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 76/2022. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 23 de setembro de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA-
Contratante e

NILSON RICARDO TROMBETA-
Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldao
Código Identificador:ED7DE1D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 04 CONTRATO N.º 240/2022

PARTES: Município de Pato Branco e S J Prestação de Serviços Ltda. **OBJETO:** Reforma da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Nova Espero, localizada na Rua 14 de Dezembro, esquina com a Rua David Tirloni, Lote 01 e 02 – Quadra 06, com recursos provenientes da Resolução SESA n.º 932/2021; atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DO PRAZO:** As partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual até 03 de novembro de 2024. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e

condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 04 de setembro de 2024.

ANGELA PADOAN -
Prefeita em Exercício.

SILVANA GONÇALVES DA SILVA –
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:41D325A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/ 182/ 186/ 192/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2024. PROCESSO Nº 65/2024.

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/ 182/ 186/ 192/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2024. PROCESSO Nº 65/2024. OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e fracionada aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as demandas de todas as secretarias e departamentos da Administração Municipal. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, da divulgação da Ata de Registro de Preços no PNCP. Ata de Registro de Preços n° 179/2024: ***Comprandomais Comercio de Pescados Alimenticios Ltda***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.248.814/0001-26, com o valor total de R$ 176.892,50. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 23 de setembro de 2024. Representante Legal – Verginia Klann. Prefeita em Exercício – Angela Padoan. Ata de Registro de Preços n° 182/2024: ***Hortipar Distribuidora Ltda***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.675.688/0001-88 com o valor total de R$ 197.900,71. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 19 de setembro de 2024. Representante Legal – Douglas Becker. Prefeita em Exercício – Angela Padoan. Ata de Registro de Preços n° 186/2024: ***Merco Soluções em Saúde S/A,*** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.912.018/0001-83, com o valor total de R$ 64.896,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 19 de setembro de 2024. Representante Legal – Wellyngton Teza Vilas Boas. Prefeita em Exercício – Angela Padoan. Ata de Registro de Preços n° 192/2024: ***São Luiz HF ComércioLtda,*** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.288.875.0001-67, com o valor total de R$ 674.785,87. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 18 de setembro de 2024. Representante Legal – Cássio Rafael Piaia. Prefeita em Exercício – Angela Padoan. Pato Branco, 24 de setembro de 2024.

ANGELA PADOAN.
Prefeita em Exercício –

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:80C4D22A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03 CONTRATO N.º 206/2022

PARTES: Município de Pato Branco e LGS Administradora de Bens LTDA. **OBJETO:** Locação de Imóvel Urbano, tipo sala comercial, contruido no lote 06 da quadra 790, “loja 02” do Edifício Dona Paula Viganó, situado na rua Paraná, esquina com a Caetano Munhoz da Rocha, sob a matricula de imóvel n° 12.674, no 2° Ofício Geral de Imóveis, em Pato Branco – Paraná, com área total de 498,36 m², a qual será utilizada para as instalações da Sede Administrativa e Departamento de Auditoria, Controle, Avaliação e Regulação da Secretaria Municipal de Saúde. **DO PRAZO:** As partes pactuam a prorrogação do prazo para mais 10 meses, até 23 de julho de 2025. **DO VALOR:** Fica alterado o valor contratual de acordo com o índice do IGP-M em 3,82%, passando de R$ 7.640,00 mensais para R$ 7.931,85 mensais, totalizando para o período de 10 meses o valor de R$ 79.318,50. **DOT. ORÇ.:** 16064-17300. **ALTERAÇÃO DO OBJETO:** Passa a viger conforme segue: "Locação de Imóvel Urbano, tipo sala comercial, construído no lote 06 da quadra 790, “loja 02” do Edifício Dona Paula Viganó, situado na rua Paraná, esquina com a Caetano Munhoz da Rocha, sob a matricula de imóvel n° 12.674, no 2° Ofício Geral de Imóveis, em Pato Branco – Paraná, com área total de 498,36 m², a qual será utilizada para as instalações da Coordenação da Atenção Primária em Saúde, Educação Permanente e Setor de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Saúde". Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 20 de setembro de 2024.

ANGELA PADOAN -
Prefeita em Exercício.

LUIZ ALBERTO SIMIONATO –
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:BF1FEB29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DECISÃO APLICAÇÃO DE PENALIDADE CONTRATO Nº 362/2022/GP - EMPRESA L. RITA EIRELI, CNPJ Nº 27.541.407/0001-82.

Prezado, Considerando que a fiscal e a gestora do contrato enviaram diversas notificações à contratada, entre elas uma na data de 05 de Janeiro de 2024 que se tratava de aplicação de multa de caráter moratório devido ao atraso injustificado na execução do objeto. Entretanto, essa notificação não foi respondida pela empresa, como pode ser comprovado no ofício n°045/2024, no qual o sistema interno aponta o recebimento e leitura do e-mail ao destinatário, conforme documento anexo, portanto não houve nenhum interesse da parte da empresa contratada em apresentar defesa contraditória, a fim de garantir o direito de ampla defesa. Para assegurar o direito de ampla defesa da contratada, a gestora solicitou uma nova notificação à fiscal da obra, que foi emitida em 30 de agosto de 2024. Desta vez, foi realizada uma tentativa de entrega pessoalmente na cidade de Dois Vizinhos, no endereço da empresa contratada. No entanto, conforme relatado pela gestora, a entrega não teve sucesso. A notificação também foi enviada via Aviso de Recebimento (AR) e publicada no Diário Oficial. Caso, mesmo após essas tentativas, a gestora não obtenha resposta da empresa contratada, todas as tentativas de entrega deverão ser devidamente comprovadas, para que sejam seguidos os trâmites das penalidades previstas em contrato. A Ordem de Serviço foi formalizada em 17 de janeiro de 2023, estabelecendo um prazo de 120 dias para a conclusão da obra, prevista inicialmente para 17 de maio de 2023. No entanto, houve a necessidade de prorrogar o prazo de execução até 17 de julho de 2023, Página 2 de 15 conforme documentado no Termo de Aditamento n°01, mas ainda assim a obra não foi concluída por incapacidade da contratada em cumprir o prazo estabelecido. Considerando que o município necessitava que a casa estivesse pronta para a decoração de Natal de 2023 e que uma rescisão de contrato seguida de uma nova licitação neste momento seria prejudicial para a população que aguardava a conclusão da obra, a autoridade superior concedeu permissão para que os trabalhos continuassem, porém o prazo de execução não foi estendido, pois na hipótese de atraso decorrente de culpa da própria executante não se admite a dilação do prazo de execução. No entanto, mesmo diante dessa concessão, a contratada ainda não finalizou os serviços até o Natal 2023. Inicialmente optando pela rescisão contratual, o município decidiu enfeitar a casa e toda a praça para o Natal, mesmo estando a construção inacabada. Isso porque os itens faltantes não representavam obstáculos significativos para a ocupação do espaço pela população. Novamente foi permitido que a contratada continuasse os serviços a fim de finalizar a obra, porém foram formalizados mais três aditivos de prazo de vigência, que juntos somam 240 dias, mas mesmo assim a empresa L. RITA EIRELI não cumpriu o pra por sua própria incapacidade. Os principais itens não executados são, a finalização da parte elétrica (cabos e luminárias), ligação de esgoto na rede Sanepar, instalação de ar condicionado e cortinas de ar, Repintura da lareira/chaminé que ficou com a pintura manchada, Reparos nos rejuntes do piso vibroprensado, Repintura da estrutura metálica branca que foi executada pelo município, mas a empresa danificou no decorrer da obra, Reparos no telhado pois há desprendimento de telhas e consequentemente goteiras, instalação de guarda-corpo e demais itens que podem ser verificados nas planilhas

de medição. Ao todo completamos 636 dias de vigência contratual e a obra continua inacabada. Considerando que pela inexecução total ou parcial dos contratos, a administração DEVE aplicar as penalidades cabíveis, a fim de evitar os prejuízos causados por empresas aventureiras. Considerando o incisos I, II e III da Cláusula Décima Sétima do Contrato n° 296/2020/GP: I - Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento, assim considerado pela Administração inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidade das seguintes espécies: a) Advertência. b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração. d) Declaração de inidoneidade. e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral. II - As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item I, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b". III - Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19: - A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser: 1 - de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 2 - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos. 3 - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais. 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida. 2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. IV - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato. V - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. VI - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. VII - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente. Assim, como gestora do referido Contrato **DETERMINAMOS** que sejam aplicadas as seguintes penalidades: (i) Multa de caráter compensatório no montante de R$ 49.023,18 (quarenta e nove mil, vinte e três reais e dezoito centavos), conforme cálculos realizados na planilha em anexo, de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 8.441/2019; (ii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por um período de dois anos, a contar do trânsito em julgado deste processo. (iii) Rescisão Unilateral do Contrato. Desta feita, intime-se a empresa da decisão prolatada, facultando-lhe o direito de apresentar suas razões recursais no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação desta decisão. Decorrido o prazo sem manifestação, ou apresentado o recurso, caso seja ele desprovido, deverá ser promovido as devidas anotações e registro da penaldade perante aos cadastros dos ógãos competentes.

JUSARA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS -
Gestora do Contrato - Secretária de Educação e Cultura,

FERNANDAZIANNIMANARIM -
Engenheira Civil - Fiscal da Obra.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:C0BEA99A

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 11/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação	
BES8B68	277510L000025117	12/07/2024	74550	512932895	
BES8B68	277510L000025116	12/07/2024	74550	512932895	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:76847A97

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE PATO BRANCO 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PATO BRANCO – PROJUDI

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE PATO BRANCO 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PATO BRANCO – PROJUDI - Endereço: Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-560 - Fone: (46) 3225-4501 - E-mail: PB-2VJ-E@tjpr.jus.br EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): Maikow Costa Mozart , portador(a) do CPF 052.591.769-10; Maikow Costa Mozart 05259176910, portador(a) do CNPJ 18.058.921/0001-70 PRAZO DE 30 dias úteis O(A) Juiz(íza) de Direito Flávia Molfi de Lima, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Pato Branco, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal sob nº 0007649-29.2019.8.16.0131, a qual tem por objeto CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA nº 546/2019, no importe de R$ 1.045,39 na data da propositura da ação, em que é exequente Município de Pato Branco/PR, e executado(a)(s) Maikow Costa Mozart 05259176910 , Maikow Costa Mozart , e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) executada(s) Maikow Costa Mozart , portador(a) do CPF 052.591.769-10;Maikow Costa Mozart 05259176910 , portador(a) do CNPJ 18.058.921/0001-70, motivo pelo qual procede-se por meio deste à sua CITAÇÃO para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar o pagamento do débito, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios, no total de R$ 1.045,39 (um mil e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos) . No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei n° 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC), conforme decisão a seguir descrita: " Compulsando os autos, percebe-se que já foram esgotadas as tentativas de citação pessoal. Diante do exposto, defiro a citação por edital dos executados. Como Curador ao executado, citado por edital, nomeio a Dra. FRANCIELI CARLOH. Com fundamento no art. 22, §1º, da Lei 8.906/94, fixo seus honorários em R$ 350,00, para a formulação de manifestação por negativa geral, com fundamento no item "2.8" do tópico "ADVOCACIA CÍVEL E FAMÍLIA" da tabela honorários para advocacia dativa da OAB Paraná a serem arcados pelo Estado do Paraná. Intimações e diligências necessárias. Pato Branco, datado e assinado digitalmente. Flávia Molfi de Lima Juíza de Direito ".O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).Eu, Juliana Aparecida Meira, Analista Judiciário, conferi e digitei.Pato Branco, 09 de abril de 2024.

FLÁVIA MOLFI DE LIMA
Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

Publicado por:
Tibério Lopes
Código Identificador:C88F753D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2024
PREGAO ELETRONICO Nº 57/2024
OBJETO : Licitação para aquisição de 01 (um) Veículo tipo Hatch, 01(um) Veículo Utilitário com recursos advindos da resolução SESA Nº 516/2024, para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas-PR e 01 (um) Veículo Utilitário para uso da Secretaria de Assistência Social – Fonte de Recurso Secretaria de Assistência Social: até 08/10/2024 às 08h00min. Abertura das Propostas: 09/10/2024 às 08h15min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

24/09/2024

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:C5CFC572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2024
PREGAO ELETRONICO Nº 58/2024
OBJETO : Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e utensílios, em atendimento às necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR: até 07/10/2024 às 08h00min. Abertura das Propostas: 07/10/2024 às 08h15min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

24/09/2024

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:584113D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2024
PREGAO ELETRONICO Nº 59/2024
OBJETO : Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de dedetização, limpeza de caixas d'água e limpeza de fossas e caixas de gordura nos órgãos pertencentes à Administração Pública Municipal, em atendimento a Secretaria de Administração do Município de Paula Freitas/PR.: até 10/10/2024 às 08h00min. Abertura das Propostas: 10/10/2024 às 08h15min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
24/09/2024

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:2F6D8D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 01/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

CONVÊNIO Nº 01/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Paula Freitas**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 75.687.954/0001-113, com sede à Avenida Agostinho de Souza 646 nesta cidade de Paula Freitas - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Algacir Sebastião Dalpra portador da cédula de identidade RG n.º4.624.765-5 PR e do CPF n.º660.883.729-15, residente e domiciliado em Avenida Agostinho de Souza, 470 Centro – Paula Freitas / PR, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários: I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 100.000,00 em quatro parcelas de R$ 25.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Setembro, Dezembro/2024, Março e Junho/2025, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;
j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;
b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 244, elemento de despesa - 3.3.90.32.00, Fonte: 1303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de julho de 2025.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Paula Freitas, 09 de agosto de 2024.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERGESTORES PARANA
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

HEMERSON JOSE KMITA

MARIA ROSEMEIDE KIMITA

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:BAB8AEFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 024/2024/CMDCA

RESOLUÇÃO 024/2024/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulo Frontin, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº 1.378/2023 de 24 de maio de 2023,
CONSIDERANDO, Deliberação 055/2016/CEDCA/PR de 09 de dezembro de 2016 e,
CONSIDERANDO, a Deliberação da reunião ordinária do dia 23 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar em sua totalidade a Prestação de Contas Final do recurso FIA/PR repasse fundo a fundo – Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar, Deliberação nº 055/2017 - CEDCA/PR, correspondente ao 1º semestre de 2024.
Art. 2.º Aprovar e declarar ciência das informações contidas no relatório apresentado pelo Órgão Gestor referente a prestação de contas do recurso Programa Crescer em Família, quanto ao saldo do recurso em conta e com relação ao preenchimento do campo "Gestão Financeira".
Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 24 de setembro de 2024.

DULCI CARLOTTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:B3A2CC78

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 025/2024/CMDCA

RESOLUÇÃO 025/2024/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulo Frontin, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº 1.378/2023 de 24 de maio de 2023,

CONSIDERANDO, Deliberação 078/2022/CEDCA/PR de 15 de dezembro de 2022 e,
CONSIDERANDO, a Deliberação da reunião ordinária do dia 23 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar em sua totalidade a Prestação de Contas Parcial do recurso FIA/PR repasse fundo a fundo – Incentivo "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima", Deliberação nº 078/2022 - CEDCA/PR, correspondente ao 1º semestre de 2024.
Art. 2.º Aprovar e declarar ciência das informações contidas no relatório apresentado pelo Órgão Gestor referente a prestação de contas do recurso Programa Crescer em Família, quanto ao saldo do recurso em conta e com relação ao preenchimento do campo "Gestão Financeira", sendo aprovada a justificativa de saldo em conta superior a 50%.
Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 24 de setembro de 2024.

DULCI CARLOTTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:B67A30C7

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 026/2024/CMDCA

RESOLUÇÃO 026/2024/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulo Frontin, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº 1.378/2023 de 24 de maio de 2023,
CONSIDERANDO, Deliberação 047/2022/CEDCA/PR de 16 de setembro de 2022 e,
CONSIDERANDO, a Deliberação da reunião ordinária do dia 23 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar em sua totalidade a Prestação de Contas Parcial do recurso FIA/PR repasse fundo a fundo – Incentivo "Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância", Deliberação nº 047/2022 - CEDCA/PR, correspondente ao 1º semestre de 2024.
Art. 2.º Aprovar e declarar ciência das informações contidas no relatório apresentado pelo Órgão Gestor referente a prestação de contas do recurso Programa Crescer em Família, quanto ao saldo do recurso em conta e com relação ao preenchimento do campo "Gestão Financeira", sendo aprovada a justificativa de saldo em conta superior a 50%.
Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 24 de setembro de 2024.

DULCI CARLOTTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:58BF8270

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO N° 90/2024 DA CONCORRENCIA ELETRÔNICA N° 8/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 90/2024

O Prefeito Municipal,**Jamil Pech**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis 14.133/2021 e alterações posteriores,
a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

O OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIAS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO.

MODALIDADE:CONCORRENCIA ELETRONICA
NÚMERO:08/2024
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:24/09/2024

JAMIL PECH–
Prefeito Municipal

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO
GOP ENGENHARIA LTDA-EPP R$ 1.539.900,00 (um milhão quinhentos e trinta e nove mil e novecentos reais).

TOTAL GERAL: R$ 1.539.900,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO:o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:A8C5EAD7

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITÇÃO N° 10/2024 FMS

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FMS N.º 10/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29/2024;
VALOR TOTAL: R$ 3.812,00 (três mil, oitocentos e doze reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de padrões Calcheck para cloro livre, set de calibração e reagentes para cloro livre LR, segundo solicitação da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin-PR.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso I, da Lei 14.133, de 2021..
CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Servidora Bruna Cristina Markevicz, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Bruna Cristina Markevicz, o qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados.
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com a Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Servidor Lauri Miguel Henkes Junior, devidamente aprovado pela Secretária de Saúde, Bruna Cristina Markevicz;
CONSIDERANDO a Justificativa da contratação Direta elaborada pelos servidores: Lauri Miguel Henkes Junior, Alécio Maroli e Carla Renata Pech Orloski.
CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL(IS) DO CONTRATO, o servidor: Josimar Soares;

CONSIDERANDO que foi designado como GESTOR DO CONTRATO o servidor: Stefano Celso Retcheski;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico elaborado pelo Advogado Dr. Jeferson Luiz Sirena.
RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZAR a realização da contratação, por meio de Inexigibilidade de Licitação, uma vez que atendeu todas as condicionantes previstas na art. 74, inciso I, da Lei 14.133, de 2021.
Paulo Frontin-PR, 24 de setembro de 2024

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Diretora Presidente da Fundação

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:8A61FE88

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2024.

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2024.

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 10:00 (dez) horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Rua 22 de Janeiro, s/n, Centro, Paulo Frontin/PR, deu-se início a Audiência Pública de Prestação de Contas do Segundo Quadrimestre do ano de dois mil e vinte e quatro. Primeiramente, fez uso da palavra o Sr. Jonee Pesch, Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, que realizou a abertura da presente audiência, ressaltando a importância de todos os presentes. Em seguida, tomou a palavra a Secretária Municipal de Tributação e Finanças, Srª. Carla Renata Pech, a qual realizou a abertura das apresentações, agradecendo a presença de todos. Ainda, falou sobre as Receitas e Despesas do Quadrimestre do Município e Índice Pessoal. Na sequência, tomou a palavra a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Srª. Michelle Regina Potuk, que inicialmente abordou as atividades desenvolvidas pela Secretaria, Equipes Pedagógicas, Realização de Eventos, Cultura, Convênios, Atendimentos, Assistente Social, Nutricionista e Psicóloga. Em seguida, fez uso da palavra a Srª. Simone de Paula Nierotka, Enfermeira Coordenadora, que falou sobre os Recursos Humanos, Controle Social, Produção da Saúde - Regulação, Avaliação e Controle, Reuniões, Atividades, Capacitações e Treinamentos, Resoluções, Funcionários, Estagiários, Ouvidoria e, Média e Alta Complexidade, Ações Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária. Em seguida, tomou a palavra a Srª. Bruna Cristina Markievicz, Secretária Municipal de Saúde, que explanou sobre Processos Licitatórios realizados pela Fundação Municipal de Saúde no Quadrimestre, destacando a importância de cada item adquirido e dos serviços contratados. Destarte, apontou os montantes de despesas da Fundação, no quadrimestre. Por conseguinte, fez uso da palavra à Assistente Social, Srª. Cristiane Meyer, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família a qual explanou sobre a organização dos serviços - Proteção Social Básica e Especial, Quantitativos, pontuou sobre o Centro de Referência e Assistência Social, destacou os Benefícios Eventuais concedidos, falou sobre as Associações da Melhor Idade, Controle Social, Capacitações, Atividades e Processos Licitatórios. Ademais, fez uso da palavra a Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Srª. Clerenice Niederle, que abordou as Ações desenvolvidas pela Secretaria, ainda, pontuou sobre a Sala do Empreendedor, Atendimento ao Trabalhador e Microcrédito com o Fomento Paraná, atendimentos do Posto Virtual da Receita Federal e participação em capacitações. Posteriormente, passou-se a palavra ao Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Sr. Ismar Vinicius Leszak, o qual destacou as ações realizadas pela Secretaria, Convênios, Licitações, Audiência Pública Fase 04 (quatro), referente a atualização do Plano Diretor Municipal, execuções de obras e Defesa Civil. Eugênio Hrenichin, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, que tratou sobre Recursos Humanos, Atividades realizadas, curso de Eletricista Rural, Curso sobre Abelha sem Ferrão, Palestra sobre Nota Eletrônica e Projeto Crédito de Carbono. Por fim, deu-se por encerrada a presente Audiência Pública, que vem assinada por mim que digitei esta Ata, pelo Prefeito e por todos os aqui presentes, conforme lista de presença.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ROGÉRIO VIAL
Secretário Municipal de Governo

MAIARA ANDRESSA KRAVEC
Diretora de Planejamento

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:A3C79CEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF:EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2024.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 06/2024, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA	R$ 1.548.170,95 (um milhão, quinhentos e quarenta e oito mil, cento e setenta reais e noventa e cinco centavos).

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 24 de Setembro de 2024.

LAIS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL
Agente de Contratação

Membros Da Comissão:

CLAUDIO RODRIGUES TEIXEIRA

JULIANE SALAPATA DOS SANTOS

ROSANI MARIA HEINTZE GIONGO

SIMONE ANTONIO KONRAD

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:21E2DD19

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2024.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 06/2024, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA

01	CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 24 de Setembro de 2024.

LAIS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL
Agente de Contratação

Membros da Comissão:

CLAUDIO RODRIGUES TEIXEIRA

JULIANE SALAPATA DOS SANTOS

ROSANI MARIA HEINTZE GIONGO

SIMONE ANTONIO KONRAD

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:9136EEE7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 1.507/2024

SÚMULA : Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito
Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso
de arrecadação no valor de **R$ 2.180.000,00 (Dois milhões cento e oitenta mil reais)** no orçamento do Município
de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2024, nas seguintes dotações orçamentárias:

	6000	SECRETARIA DE SAÚDE
	6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
	10.301.72.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00-1491		Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Juridica
	7000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	7002	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
	12.365.11.2.28	Revitalização da Educação Infantil
4.4.90.52.00-1044		Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.51.00-1044		Obras e Instalações
	12000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
	12001	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO
	15.452.13.1.4	Revitalizar Vias e Calçadas Urbanas
4.4.90.51.00-1605		Obras e Instalações
		TOTAL

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, ficam utilizados
os prováveis excessos de arrecadações das seguintes fontes de recursos:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS
1491	**Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual**
1044	**Outras Transferências de Recursos do FNDE**
1605	**Operações de Crédito Internas - Contratos**
	TOTAL

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 24 de Setembro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:CE39F11F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134/2024

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve;
CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias a partir do dia 16.09.2024 a 25.09.2024, a Servidor Público Municipal abaixo relacionado:

NOME DO SERVIDOR CARGO

Cleo Francisco Bageti	Serviços Gerais

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 24 de setembro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:57EE4849

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 133/2024

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal de nº 1071/2017 e a Lei Federal de nº 11.770/2008.
R E S O L V E
Art. 1º. CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade para a Servidora Pública Municipal, a senhora **FABIANA MARIA RUBINI SCHAFER**, ocupante do Cargo em Provimento de Estágio Probatório de Professor, Grupo Ocupacional 05 – Magistério, inscrita sob a Matrícula 1850 com início em 20.09.2024 e término em 18.03.2025.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de setembro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:ED7F76B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1015, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1015, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

NOMEIA OS SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMISSÃO DE ANÁLISE DE AMOSTRA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas considerando que em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/21, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para a comporem a Comissão de Análise de Amostra de Materiais de Limpeza e higienização para o ano de 2025.

- Daiane dos Santos – Matrícula 4765280
- Jhon Lennon Vaz – Matrícula 102821
- Scheila Fuerst Schroth – Matrícula 101491
- Ilair das Graças Deonísio – Matrícula 10991
- Roseli Grossl – Matrícula 101211
- Jéssica Jamile Monteiro de Oliveira – Matrícula 4765958

Art. 2º O objetivo da análise da amostra é aferir qualidade, aderência, durabilidade, desempenho e funcionalidade dos materiais, garantindo que o físico condiz com o apresentado na ficha técnica.

Art. 3º Cabe a Comissão analisar e avaliar as amostras a serem apresentadas pelas empresas ganhadoras dos itens do certame licitatório em epígrafe, promover a desclassificação das referidas amostras incompatíveis com as descrições do Edital e promover a listagem da empresa cujas amostras tenham sido aprovadas.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar a ata de avaliação através de relatório a Comissão de Licitação a qual deverá informar o resultado através de documento, caso a amostra seja reprovada a mesma deverá convocar os próximos colocados para apresentação da amostra.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:E4E1D87F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 094/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 094/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2024

Contratado: 13.168.948 MARCOS PIRES DA CRUZ
CNPJ: 13.168.948/0001-00
Objeto: Dispensa para contratação de empresa para prestação de serviços de lavação em geral, consertos de pneus, serviços de geometria, balanceamento, cambagem, montagem e desmontagem de pneus, reparos tipo "RAC", para os veículos leves e de médio porte da frota municipal, justificando que o Fornecedor do Pregão 005/2024 pediu rescisão da ata.

Valor: R$ 46.685,00 (quarenta e seis mil e seiscentos e oitenta e cinco reais)

Prazo de Vigência: 06 (seis) meses a contar da sua publicação podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 24 de setembro de 2024.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:CF434A1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 063/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 063/2024

PROTOCOLO: 4045/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para o planejamento, a organização, a execução e a realização de Teste Seletivo para contratação de empregos públicos temporários do Município de Piên, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAÍ - FAFIPA
CNPJ: 05.566.804/0001-76
VALOR: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)

AUTORIZAÇÃO: 24/09/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:58175334

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 064/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 064/2024

PROTOCOLO: 4073/2024

Objeto: Aquisição de um carimbo numerador sequencial 6 dígitos com placa de texto e uma tinta à base de óleo para o Dep. de licitações.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA
CNPJ: 07.634.816/0001-16
VALOR: R$ 879,00 (oitocentos e setenta e nove reais)
AUTORIZAÇÃO: 24/09/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:CE8A664E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 065/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 065/2024

PROTOCOLO: 4079/2024

Objeto: Dispensa emergencial para Aquisição de materiais de limpeza que estão em fase de rescisão de um dos fornecedores e alguns acabaram saldo do Pregão 079/2023 para atender a demanda das Secretarias Municipais.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: KELLY MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 21.782.356/0001-02
VALOR: R$ 8.317,52 (Oito mil trezentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

CONTRATADA: MÁXIMA ATACADISTA LTDA
CNPJ: 26.716.048/0001-94
VALOR: R$ 7.132,82 (Sete mil cento e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos).

CONTRATADA: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA
CNPJ: 07.634.816/0001-16
VALOR: R$ 570,60 (Quinhentos e setenta reais e sessenta centavos).

AUTORIZAÇÃO: 24/09/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:F36984DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 117/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 117/2024

PROTOCOLO: 4049/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, com finalidade de auxiliar a equipe da Secretaria na elaboração dos Editais, publicações e atendimento aos artistas locais (tira-dúvidas), através de profissionais habilitados, com capacidade técnica e vivência prática para atender a equipe administrativa em ações relacionadas à aplicação da PNAB, Política Nacional Aldir Blanc, no Decreto 11.740/2023 que regulamenta a lei 14.399/2022 Lei Aldir Blanc.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: NOS CONSULTORIA E CONTEUDO CRIATIVO LTDA
CNPJ: 31.494.765/0001-59
VALOR: R$ 6.246,61 (seis mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos).

AUTORIZAÇÃO 24/09/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:D1755936

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 48/2024, NA FORMA ELETRÔNICA

CÓDIGO DA UASG 985495

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O **MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **14/10/2024, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024 pelo regime de EXECUÇÃO INDIRETA do tipo **MENOR PREÇO**, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.107/2023, e suas alterações, para:

OBJETO: ***"Contratação de empresa especializada para instalação de cobertura da Escola Municipal Primo Savoldi"*** mediante licitação.

PROTOCOLO: até 14/10/2024, às 09:00 horas.
DATA DA ABERTURA: 14/10/2024, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br.

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone: **(46) 3560-1122** e também por meio do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**.

Pinhal de São Bento/PR, em 24 de setembro de 2024.

FERNANDO SKREYPCZAK
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:3114DB25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

De: Prefeito Municipal
Para: Comissão de Licitação – Pregoeiro
Referência: Pregão Eletrônico nº 14/2024 – Processo nº 41/2024

Assunto: Contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de Sistema(s) de Geração de Energia Fotovoltaica, conectado à rede ON-GRID da concessionária de energia, de acordo com o Instrumento de Repasse 4119251/2023 entre o Município de PINHAL DE SÃO BENTO e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia

Avoco.

Vistos etc.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento/PR, Paulo Falcade de Oliveira, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 14.133/21, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento de procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21 e nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

Considerando a apresentação de inúmeras propostas possivelmente inexequíveis por força das planilhas constantes no edital.

Considerando que ainda não foi possível declarar um vencedor do certame.

DECIDE.

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência e oportunidade, forte no poder discricionário, **revogar** o certame objeto do Pregão Eletrônico nº 14/2024 – Processo nº 41/2024, integramente.

Encaminhe-se para o parecer jurídico a fim de cumprir com as formalidades legais.

Cumpram-se as formalidades legais.

Publicações necessárias.

Pinhal de São Bento/PR, 23 de setembro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:B7D66659

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2024.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Registro de preços para aquisição de climatizador evaporativo em atendimento as necessidades das secretarias de Pinhal de São Bento", conforme processo de Pregão nº 43/2024.
CONTRATADO: SUBLIME EQUIPAMENTOS LTDA.
VALOR CONTRATADO: R$ 58.445,01 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e um centavo).
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2024.
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	03118	08.001.08.241.0801.1040	01118	4.4.90.52.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	00560	03.001.04.122.0402.2008	00000	4.4.90.52.00.00	Recursos do Exercício Corrente

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 24/09/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:036DF4D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 119/2024.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Registro de preços para aquisição de climatizador evaporativo em atendimento as necessidades das secretarias de Pinhal de São Bento", conforme processo de Pregão nº 43/2024.
CONTRATADO: SUBLIME EQUIPAMENTOS LTDA.
VALOR CONTRATADO: R$ 19.481,67 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos).
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2024.
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	03118	08.001.08.241.0801.1040	01118	4.4.90.52.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	00560	03.001.04.122.0402.2008	00000	4.4.90.52.00.00	Recursos do Exercício Corrente

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento/PR, 24/09/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:CBDF32EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.677/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital nº 338/2022 e com homologação através do Edital nº 630/2022, cumprindo as exigências legais.
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS

Nome	Admissão
SUNAMITA DO CARMO SILVA	24/09/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 24/09/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 24 de setembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:A3758370

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.679/2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no valor de R$ 502.000,00 (Quinhentos e dois mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.451 de 12 de dezembro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 502.000,00 (Quinhentos e dois mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.001 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.302.0007.2.024 – Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.50.43.00.00	570	303	Subvenções Sociais	R$ 502.000,00
Total				**R$ 502.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
16.000 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001 – Encargos Gerais do Município
16.001.99.999.0002.2.050 – Reserva de Contingência

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
9.9.99.99.00.00	519	999	Reserva de Contingência	R$ 502.000,00
Total				**R$ 502.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de setembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:52BE644F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.680/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor **Sebastião Pedro Do Nascimento**, do cargo de Chefe do Setor de Apoio Administrativo da Unidade Básica de Saúde Carlos Jess-CC1, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 23/09/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de setembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:E0242E34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.681/2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.451 de 12 de dezembro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
12.000 – SECRETARIA MUNICIAL DE MEIO AMBIENTE
12.005 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente
12.005.18.541.0009.2.031 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.14.00.00	351	1000	Diárias ´Pessoal Civil	R$ 5.000,00
3.3.90.46.00.00	359	1000	Auxílio Alimentação	R$ 60.000,00
Total				**R$ 65.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
12.000 – SECRETARIA MUNICIAL DE MEIO AMBIENTE
12.005 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente
12.005.18.541.0009.2.031 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.40.00.00	358	1000	Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação Pessoa Jurídica	R$ 65.000,00
Total				**R$ 65.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de setembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:A202A905

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.243/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 11.194/2024 que nomeou a professora Stefany Rocha Lachowski, matrícula 631851, para atuar como Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 18/09/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 24 de setembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:D590F318

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.244/2024

Designa membros para integrar a comissão de contratação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e revoga a Portaria nº 11.183/2024.

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Designar os seguintes membros para compor a comissão de contratação, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com mandato até 31/12/2025:
I- Ana Cláudia Gaio de Oliveira, matrícula nº 322631;
II- Solange Frasnelli, matrícula nº 992592;
III- Joseli Gaio Cordeiro, matrícula nº 221441;
IV- Luciane da Silva, matrícula nº 579671;
V- Vilma Sloma, matrícula nº 562861;
VI- Elenise Cordeiro, matrícula nº 706611.
§ 1º A comissão de contratação será composta por 03 (três) membros, na ordem indicada nos incisos do Art. 1º, dentre os quais a servidora Ana Claudia Gaio de Oliveira atuará como Presidente.
§ 2º Em suas ausências ou impedimentos, a Presidente será substituída pelos demais membros indicados nos incisos do Art. 1º.
§ 3º Nas hipóteses de necessidade de substituição dos demais membros da comissão de contratação, a substituição se dará dentre os demais elencados nos incisos do Art. 1º.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria n° 11.183/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de setembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:F5135594

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 914/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 900/2024 SENDO CONSIDERADOS:
CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
370	RUTH MARIA MELO	AUSENTE
371	CARLIÊ DE FREITAS QUADRA OLIVEIRA	APTA
372	MARY IVANISE SANTOS LEMES	AUSENTE
373	SCHEILA TESSARI	APTA
374	ESTEFANI CRISTINA BERTUZZI	APTA
375	KENWEY CONSTANTE	AUSENTE
376	GEVERSON LUIZ DE OLIVEIRA	APTO
377	ROSANGELA DUARTE NOVACHAELLEY	AUSENTE
378	CLAUDIANA BATISTEL JACINTO RIBEIRO BISS	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 24 de setembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:ADA8F842

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 915/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 914/2024, PARAENTREGA DE DOCUMENTOS:
CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
371	CARLIÊ DE FREITAS QUADRA OLIVEIRA	APTA
373	SCHEILA TESSARI	APTA
374	ESTEFANI CRISTINA BERTUZZI	APTA
376	GEVERSON LUIZ DE OLIVEIRA	APTO
378	CLAUDIANA BATISTEL JACINTO RIBEIRO BISS	APTA

Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 26/09/2024, às 9h:30min,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINALdaCarteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deCriminal, expedida pela Comarca onde reside;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
p) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
q) conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALdoAtestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 24 de setembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:46CAE4B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 916/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Nota
381	ALINE CECCON MOCELLIN	61,00
382	SHERON JHEMY PINHEIRO DE SOUZA	61,00
383	ROBSSON PEREIRA DIAS (CANDIDATO JÁ CONVOCADO PELA RESERVA DE VAGAS PARA PCD)	61,00
384	DANIELE ASSIS FERMINO DA SILVA	61,00
385	SILVIA DA ROSA ANTONIO PACHECO	60,50

O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 338/2022, conforme Item19, deverão ser apresentados no **dia 14/10/2024, às 8h:30min.para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
De acordo com o Edital 338/2022:19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

a) Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar aoMunicípio de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 24 de setembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:248CA258

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 917/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de 05/03/2024, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 897/2024 SENDO CONSIDERADOS:
CARGO: MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
20	LUCIANA KARINE DOS SANTOS	AUSENTE
21	JAIRO ANDRE MEYER SOARES	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 24 de setembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:BEA5D0D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 918/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº542/2023, com homologação através do Edital Nº629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº2974/2024 de05/03/2024, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
CARGO: MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classif.	Nome	Nota
22	VIVIANE HELENA RAIMUNDO	59,00
23	GISLAINE GERMANO DE MATTOS	58,00

O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 542/2023, conforme Item19, deverão ser apresentados no **dia 14/10/2024 às 8:30 hrs, para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk,nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
De acordo com o Edital 542/2023:19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

a) Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 24 de setembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:08A2B71A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
ADITIVO PROJETO ARQUITÊNINO

DECISÃO

A Direção Geral encaminhou à Presidência de alteração do projeto de remodelação do espaço e móveis das dependências da Câmara Municipal.
Argumentou que a modificação do projeto é necessária, pois planejava-se que a remodelação do espaço e dos móveis seria realizada já quando implementado o processo administrativo eletrônico.
No entanto, segundo consta, posteriormente à entrega do projeto, verificou-se que ainda levaria mais tempo para digitalização do acervo e transição definitiva para o processo eletrônico, estando ainda pendente a adesão à plataforma da União (Processo Eletrônico Nacional – Propen).
É o relatório.
Diante das alegações apresentadas pela Diretora Geral e do parecer jurídico, nos termos do art. 65, I, "a", da Lei nº 8.666/1993, autorizo a alteração requerida.
Expeça-se o necessário, atendendo-se as recomendações da Procuradoria Legislativa.

Pitanga, 24 de setembro de 2024.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:4447C77A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO Nº 01/2024

GLENN WILLIAN RODRIGUES BARBOSA, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, de Pitanga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando a Lei nº 885/1998, de 25 de junho de 1998, que organiza o Quadro Próprio do Magistério;
Considerando a Lei nº 1762/2013, de 19 de abril de 2013.
RESOLVE,
Art. 1º. Designar a Comissão Especial do Processo de Remoção e Lotação dos Funcionários do Magistério Público Municipal, Professor, Assessor Técnico Pedagógico e Auxiliar Administrativo da Educação, composta pelos seguintes membros:
I - Regiane Farren - Representante da Classe do Magistério - Professor;
II - Daniela Barboza - Representante da Classe do Magistério - Professor;
III - Eliandra Aparecida Menon Mezaroba - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
IV - Nilza Mari Eleutério dos Santos Chagas - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
§ 1º Compete à Comissão Especial do Processo de Remoção e Lotação dos Funcionários do Magistério Público Municipal, estabelecer os critérios para o correto andamento do processo a que se refere o caput deste artigo:
§ 2º Fica estabelecido que a Presidente da Comissão será Eliandra Aparecida Menon Mezaroba.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Pitanga, 18 de setembro de 2024.

GLENN WILLIAM RODRIGUES BARBOSA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:AD714405

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 73/2024

SÚMULA: REVOGA A RESOLUÇÃO N° 62/2024 QUE APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL – DELIBERAÇÃO 81/2016 DO CEDCA/PR – INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO DE PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA ADOLESCENTES.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°1647/2011 alterada pelas Leis 1.743/2012 e Lei nº2.459/2023.
RESOLVE
Art. 1° - Revogar a **RESOLUÇÃO N° 62/2024 QUE APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL – DELIBERAÇÃO 81/2016 DO CEDCA/PR – INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO DE PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA ADOLESCENTES**, período da prestação de contas – 1º SEMESTRE DE 2024.
Art. 2º – Torna válida a Resolução nº 74/2024.
Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 23 de setembro de 2024.

FÁTIMA PENTEADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:162AB7D9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 74/2024

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS – DELIBERAÇÃO 81/2016 DO CEDCA/PR – INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO DE PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA ADOLESCENTES.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°1647/2011 alterada pelas Leis 1.743/2012 e Lei nº2.459/2023.
RESOLVE
Art. 1° - Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE À **DELIBERAÇÃO 81/2016 DO CEDCA/PR – INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO DE PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA ADOLESCENTES**, período da prestação de contas – 1º SEMESTRE DE 2024.
A aprovação se deu em reunião ordinária realizada dia 13 de setembro de 2024, conforme consta em Ata n° 295/2024.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 23 de setembro de 2024.

FÁTIMA PENTEADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:5CBC76F0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 224, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2489/2023 de 22/12/2023.

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$2.206.364,00 (dois milhões, duzentos e seis mil e trezentos e sessenta e quatro reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
88		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001.28.843.0001.0.002		Amortização e Encargos da Divida Interna	
695 - 4.6.90.71.00.00	507	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	989.254,51
695 - 4.6.90.71.00.00	9507	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.217.109,49
Total Suplementação:			2.206.364,00

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
13.003		FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
13.003.15.452.1301.2.084		Manutenção do Fundo Municipal de Iluminação Pública	
462 - 3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	959.254,51
462 - 3.3.90.39.00.00	9507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.217.109,49
463 - 4.4.90.51.00.00	507	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
Total Redução:			2.206.364,00

Art. 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2024, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de setembro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:3083066D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 538/2022 - CLEVERSON FERREIRA FRIAS

TERMO ADITIVO Nº 3
CONTRATO Nº. 538/2022

Termo Aditivo de dilatação de vigência e execuçao Contrato nº.538/2022, celebrado entre o Município de PITANGA e a Empresa CLEVERSON FERREIRA FRIAS 03120558974, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa, CLEVERSON FERREIRA FRIAS 03120558974, inscrita no CNPJ/MF nº. 10.841.460/0001-04, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato 538/2022, referente à licitação nº73/2021, na modalidade Pregão Eletrônico, para

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA EM VEÍCULOS DE GRANDE PORTE EM ATENDIMENTO A FROTA MUNICIPAL. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência e execução originalmente previsto, qual vencimento é 19/09/2024 fica prorrogado até 31/12/2024. Em conformidade com o Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores e quantidades dos serviços se renovam proporcionalmente para o período prorrogado conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT.	VLR. UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
4594	LAVAGEM COMPLETA EXCETO O MOTOR DE VEÍCULO CAMINHÃO CAÇAMBA	UNIDADE	9	180,00	1.620,00
4596	LAVAGEM COMPLETA EXCETO O MOTOR DE VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA	UNIDADE	4	359,00	1.436,00
22427	LAVAGEM COMPLETA EXCETO O MOTOR DO VEICULO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	UNIDADE	1	442,00	442,00
63814	LAVAGEM COMPLETA EXCETO MOTOR DE VEÍCULO CAMINHÃO PIPA	UNIDADE	3	267,00	801,00
59818	LAVAGEM COMPLETA EXCETO O MOTOR DE VEÍCULO RETRO ESCAVADEIRA.	UNIDADE	3	310,00	930,00
59451	LAVAGEM COMPLETA EXCETO O MOTOR DE VEÍCULO PATROLA.	UNIDADE	4	376,00	1.504,00
59456	LAVAGEM COMPLETA EXCETO O MOTOR DE VEÍCULO ROLO COMPACTADOR.	UNIDADE	3	268,00	804,00
4597	LAVAGEM COMPLETA EXCETO O MOTOR DE VEÍCULO ÔNIBUS	UNIDADE	6	260,00	1.560,00
63956	LAVAGEM COMPLETA EXCETO O MOTOR DE VEÍCULO CAMINHÃO PRANCHA	UNIDADE	1	251,00	251,00
63957	LAVAGEM COMPLETA EXCETO O MOTOR DE VEÍCULO CAMINHÃO COMBOIO	UNIDADE	1	244,00	244,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em assinatura eletrônica digital ou a caneta em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 19 de Setembro de 2023.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

CLEVERSON FERREIRA FRIAS 03120558974

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:B8148B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 53/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E URBANISMO.** Abertura das propostas as 09h00min, do dia 10 de Outubro de 2024, tipo MENOR PREÇO DO LOTE. Local portal eletrônico: bllcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 24/09/2024.

***MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:FC3E699F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 491/2024

DATA: 24 de setembro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica exonerado, a pedido, o **Sr. Danilo Fernando Lenharo**, do cargo de **Agente Administrativo I**, do Quadro de Pessoal Efetivo, deste Município, conforme Memorando 1Doc nº 1.195/2024, de 24/09/2024.

Art. 2º – O presente Decreto produzirá efeitos retroativos ao dia 18 de setembro de 2024.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 24 de setembro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:19B75969

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Dispensa n° 16/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: ODY PARK – PARQUE AQUATICO LTDA
CNPJ: 06.828.881/0001-10
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realização de passeio a parque aquático para o público da terceira idade.
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Direitos do Idoso
DESP Nº 191 -3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ...
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 24/09/2024 a 24/09/2025
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Aldo de Almeida Melo
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:73AE10B5

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
REGISTRO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023

REGISTRO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2024, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os documentos protocolados para a Inexigibilidade Nº 15/2023, informa

o REGISTRO DE CREDENCIAMENTO, em favor da(s) pessoa jurídica abaixo relacionada(s):

CREDENCIADO	CNPJ	ITEM
A M DOS SANTOS FISIOTERAPIA	25.124.359/0001-00	SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA QUE DEVERÃO SER PRESTADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E A DOMICÍLIO – 20 HORAS SEMANAIS.

Pitangueiras - PR, 24/09/2024.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:9BFDA427

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO 299/2024

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 299/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 049/2024

DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: CLINICA DE PSIQUIATRIA DR. RENATO UCHÕA LTDA-ME.
OBJETO: Contratação de empresa com vistas à prestação de serviços de profissional médico especialista em PSIQUIATRIA para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Planalto - PR.
VALOR TOTAL: R$69.600,00 (Sessenta e nove mil e seiscentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:8FD16A91

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2024 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.
FERNANDA SCHERER MARZEC, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 76/2024 de 25 de janeiro de 2024, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 14.1333 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, referente:
1 . Objeto da Licitação
REGISTRO DE PREÇO objetivando a aquisição de peças originais ou genuínas, necessários para a manutenção da frota de máquinas deste Município de Planalto-PR, por maior desconto por item, sobre a Tabela Audatex**.**
2. Empresas Participantes:
2.1 – Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI
2.2 - COMPEC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA
2.3 - PRIME MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA
2.4 - CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA
2.5 - WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA -EPP
2.6 - DSC AUTO PEÇAS EIRELI
Situação: Classificada.

3. Empresas Vencedoras:
3.1 – Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 09436050000190 situada no município de Chopinzinho - PR classificado em 1º lugar no item 10 do lote 01 e 1º lugar nos itens 03 e 06 do lote 02 totalizando a importância de R$ 119.200,00 (Cento e dezenove mil e duzentos reais).
3.2 - COMPEC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 08336591000184 situada no município de Santa Tereza do Oeste - PR classificado em 1º lugar no item 02 e 08 do lote 01 e itens 01 e 04 do lote 02 totalizando a importância de R$ 138.450,00 (Cento e trinta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais).
3.3 - PRIME MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 42313193000180 situada no município de Concórdia - SC classificado em 1º lugar nos itens 01,03,04,05,06,07 e 09 do lote 01 totalizando a importância de R$150.100,00 (Cento e cinquenta mil e cem reais).
3.4 - CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 02911351000180 situada no município de Cascavel-PR classificado em 1º lugar nos itens 02 e 05 do lote 02 totalizando a importância de R$118.700,00 (Cento e dezoito mil e setecentos reais).

4. Data da Abertura:
4.1. A Licitação Pregão Presencial Nº 030/2024 de 12 de setembro de 2024, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 17 de setembro de 2024, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2024.

FERNANDA SCHERER MARZEC
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:014FBFD0

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2024
O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 030/2024, lavrada em 17 de setembro de 2024, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Maior Percentual de Desconto por Item, de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO objetivando a aquisição de peças originais ou genuínas, necessários para a manutenção da frota de máquinas deste Município de Planalto-PR, por maior desconto por item, sobre a Tabela Audatex.

EMPRESA: Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI
LOTE 01 ITEM: 10 LOTE 02 ITENS: 03 e 06.
VALOR TOTAL: R$ 119.200,00 (Cento e dezenove mil e duzentos reais).

EMPRESA: COMPEC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA
LOTE 01 ITENS: 02 e 08 LOTE 02 ITENS: 01 e 04
VALOR TOTAL: R$ 138.450,00 (Cento e trinta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais).

EMPRESA: PRIME MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA
LOTE 01 ITENS: 01,03,04,05,06,07 e 09
VALOR TOTAL: R$150.100,00 (Cento e cinquenta mil e cem reais).

EMPRESA: CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA
LOTE 02 ITENS: 02 e 05

VALOR TOTAL: R$118.700,00 (Cento e dezoito mil e setecentos reais).

DATA: 24 de setembro de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:60D8FC87

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 252/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) E PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 252/2023, EDITAL PREGÃO PRSENCIAL Nº 046/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ENGESELC ENGENHARIA, SOLUÇÕES ELÉTRICAS E CONSULTORIA LTDA.

Aos dez dias mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **ENGESELC ENGENHARIA, SOLUÇÕES ELÉTRICAS E CONSULTORIA LTDA**, neste ato representada pelo Administrador o Sr. **DIONATAN SEBBEN BERNARDI**, resolvem em comum acordo reduzir os valores e prorrogar o prazo do contrato administrativo nº 252/2023, firmado entre as partes em data de 13 de setembro de 2023, cujo objeto é a Contratação de empresa visando a Aquisição de materiais elétricos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do Fio Elétrico Flexível 1x10,0mm c/ Inmetro, rolo, que originou o presente termo contratual, com base no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil e Art. 65 da Lei 8.666/93, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), reajustando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário do Fio Elétrico Flexível 1x10,0mm c/ Inmetro, rolo lote 01 item 01 de R$670,00 (seiscentos e setenta reais) para R$883,00 (oitocentos e oitenta e três reais), totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 87.804,00 (oitenta e sete mil e oitocentos e quatro reais).
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando
o prazo de vigência por 06 (seis) meses, finalizando em 31/03/2025.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DIONATAN SEBBEN BERNARDI
Engeselc Engenharia, Soluções Elétricas e Consultoria LTDA

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9/ PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:13D72AE7

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 253/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 253/2023, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA.

Aos dez dias mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA**, neste ato representada pelo Administrador o Sr. **FELIPE EDEGAR CHRISTMANN**, resolvem em comum acordo prorrogar o prazo do contrato administrativo nº 253/2023, firmado entre as partes em data de 13 de setembro de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa visando a Aquisição de materiais elétricos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando
o prazo de vigência por 06 (seis) meses, finalizando em 31/03/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

FELIPE EDEGAR CHRISTMANN
Fio Forte Energia Solar LTDA.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9/ PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:141A75A9

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 201/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 201/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2023

TERMO ADITIVO DE PORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 201/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E CRISGUEL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **CRISGUEL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 31.493.967/0001-86, com sede na Av. Rio Grande do Sul, 304, Centro, cidade Planalto/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr. CRISTIANO SCHNEIDER SACHETE, portador do RG n°. 9.696.305-0 e CPF: 073.161.779/77, residente e domiciliado na cidade de Planalto/PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato

Administrativo n° 201/2023, proveniente do Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 021/20023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. "Contratação de empresa visando a prestação de serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, para atender, DE FORMA EVENTUAL, a demanda conforme necessidade das Secretarias Municipais de Planalto-PR".

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar o valor do Contrato Administrativo n° 201/2023, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 21/2023, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Segunda (valor contratual) do Contrato Administrativo n° 201/2023, cujo valor global é de R$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Inexigibilidade n° 021/2023, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2024, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.33.00.00.00000
01120	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.00000
01690	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.33.00.00.00000
01980	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.33.00.00.00000
02380	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.33.00.00.00000
02870	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.33.00.00.00000
03320	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.33.00.00.00000

CLÁUSULA SEXTA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 201/2023, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

CRISTIANO SCHNEIDER SACHETE
Crisguel Transportes De Passageiros Ltda.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:B03B71A6

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 254/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 254/2023, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO L.R. LTDA.

Aos dez dias mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO L.R. LTDA**, neste ato representada pelo Administrador o Sr. **LEONARDO RISELLO BELUSSI**, resolvem em comum acordo prorrogar o prazo do contrato administrativo nº 254/2023, firmado entre as partes em data de 13 de setembro de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa visando a Aquisição de materiais elétricos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando
o prazo de vigência por 06 (seis) meses, finalizando em 31/03/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

LEONARDO RISELLO BELUSSI
Comercio De Material Elétrico L.R. LTDA.

Testemunhas:

_____ _____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 12.685.090-5 /PR RG nº 6.772.151-9/ PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:5A2117E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 087/2024 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Súmula: "Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Lei 2425/2023.

Resolve:

Art. 1º Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

FUNCIONÁRIO: ELISSON PCHIBCHERSKI PRESTES
CARGO: ASSESSOR DE APOIO PARLAMENTAR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 23 de setembro de 2024.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:C043B54E

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 088/2024 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Lei 2425/2023.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

CARGO: ASSESSOR DE APOIO PARLAMENTAR
SERVIDOR: RODRIGO GARCIA DE SOUZA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 24 de setembro de 2024.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:80DB71BA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR 07/2024 CREDENCIAMENTO Nº 07/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 172/2024 INEXIGIBILIDADE N° 84/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 681/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **MANUELA FRANÇA ABALEM CNPJ n.º 51.167.202.0001-63**. **DO OBJETO:** A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude e da Secretaria de Assistência Social. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 5.832,00 (Cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais).**
Oficina de Movimento – Oficinas Sociais prestação de serviço de atendimento à comunidade em geral. 432 horas. **O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, por um período de 06 (seis) meses.** Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 17 de setembro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:19A86096

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO 54

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 198/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2024 – Objeto **Pregão, para futura contratação de pessoa jurídica especializada em locação de módulos habitacionais que servirão como sanitários/ vestiários /chuveiros, para atender às demandas das Secretarias Municipais de Turismo, Desenvolvimento Econômico, e do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude para o período de 2024/2025**. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 10/10/**2024**, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **http://comprasbr.com.br**. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal **http://comprasbr.com.br.** Pontal do Paraná, 24 de setembro de 2024.

CARLOS REINALDO MARTINS
Pregoeiro - Decreto nº 11.332/2023

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:E762A464

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 384/2023

O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ** – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **INCO – EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ**

sob o nº 09.570.162/0001-30, firmam o presente Termo Aditivo, tendo, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO 62/2023,** e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte:, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
OBJETO (art. 92, I e II): O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa jornalística, responsável pela edição de jornal diário, impresso e ou digital, de grande circulação no Estado do Paraná, para prestação de serviços de veiculação (publicação) de atos oficiais de interesse da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.** DO ADITIVO : **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto deste termo é editar o prazo do contrato **384/2023** em 12 (doze) meses, ato solicitado pelas Secretarias gestora com anuência da empresa Contratada, com justificativas constantes no **Memorando nº 16.323/2024**, conforme o artigo art. 107, da Lei nº 14.133/21. **PARÁGRAFO SEGUNDO –** Fica, a partir deste, ajustada a vigência do presente instrumento contratual até **25/09/2025. PARÁGRAFO TERCEIRO –** Em decorrência da prorrogação do contrato, será pago à contratada o valor de **R$ R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).** Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 24 de setembro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:49656956

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR 07/2024 CREDENCIAMENTO Nº 07/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 172/2024 INEXIGIBILIDADE 84/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 691/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **MARTA ELIZANGELA DA SILVA**, **CNPJ n.º 50.815.167/0001-89**. **DO OBJETO:** A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude e da Secretaria de Assistência Social. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 4.072,16 (Quatro mil, setenta e dois reais e dezesseis centavos).** Oficina Esporte e lazer. Eixo: Recreação. Educação. 248 horas. **O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, por um período de 06 (seis) meses.** Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 24 de setembro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:4E105AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 1.183 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Súmula: "Designa os membros da Comissão de Recurso em conformidade com o Decreto 11.873/2024".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no Protocolo 19.681/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º– Designar os membros da Comissão de Recurso do Estágio Probatório conforme segue:

SILVANA CRISTINA DA SILVA SEIFERT- Educação
ANDRESSA CROCETTI RIBEIRO – Recursos Humanos
IGOR SILVEIRA - Procuradoria
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de setembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:28093D30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 073, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial as contidas na Lei Municipal nº 1.516, de 06 de junho de 2012,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados, de acordo com a Lei Municipal nº 1.516, de 06 de junho de 2012, e o Ofício nº ***308/2024***, da Secretaria de Serviço Social, os membros titulares e suplentes, respectivamente, do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, na forma que segue:

10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes representantes dos seguintes órgãos ou entidades:

I – 05 (Cinco) representantes da sociedade civil, sendo:

2 (dois) representantes de entidade de atendimento à pessoa com deficiência intelectual e múltipla, transtornos globais do desenvolvimento; (APAE)
-Titular: Rosemar da Silva Correia
-Suplente: Polianna de Oliveira Moura
-Titular: Ana Carolina Cordeiro Minikowski
-Suplente: Karla Dias Bezerro

1 (um) representante dos profissionais que atuam nas áreas de deficiências: física, auditiva, visual ou mental.
-Titular: Ana Maria Camargo Costa Vanzella
-Suplente: Janaína Flávia Brito Silveira da Silva

1 (um)) representante das escolas particulares de ensino;
-Titular: Tereza Panuci Mille
- Suplente: Tania Camila de Santana Reis Almeida

1 (um) representante da Associação Comercial
-Titular: Rosimeire Batista Thiago
-Suplente:Celso Aparecido Machado

II – 05 (cinco) representantes do Poder Público Municipal, sendo:

1 (um) representante da Secretaria de Serviço Social;
-Titular: Aldilene de Fatima Picolo Agostinho

-Suplente: Lucimar Ricardo Ramos

2 (dois) representantes da Secretaria de Educação, sendo 1 (um) da equipe multidisciplinar;
-Titular: Carolina Giovana de Souza Andrade
-Suplente: Nalva de Oliveira Rocha Lourente
-Titular: Raquel Adriana de Lima Moura
- Suplente: Adriana CristinaLotti de Lima Martins Ramos

1 (um) representante da Secretaria de Saúde;
-Titular: Laila Maria Alves Giota
-Suplente: Daniele Tomazine Donato

1 (um) representante da Agência do Trabalhador.
-Titular: Hellen Kellen da Silva
-Suplente: Maria Lucia de Moura Silva

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do Decreto nº 063/2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro(24.09.2024).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:9DB6F728

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 131/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO n° 131/ 2024
Procedimento Licitatório 61/2024
Pregão Eletrônico 30/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos com vistas à confecção de materiais sob demanda como cartilhas, cartazes, impressão defolders,banners, certificados e outros produtos, de vários formatos e gramaturas, conforme condições e exigências estabelecidas no item.
Contratada: ABSOLUTE COMUNICAÇÃO E COMERCIO LTDA CNPJ/ 01.088.055/0001-68
Valor: R$ *539,00* (quinhentos e trinta e nove reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.63.1-1811
Data de Assinatura: 24/09/2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:63F0CF4B

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2024

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 67/2024
TIPO: Menor Preço por ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FLORES NATURAIS para a Secretaria de Administração
VALOR ESTIMADO: R$ 59.694,51 (cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos
DATA DA SESSÃO: 27/09/2024
HORÁRIO DA SESSÃO: 08H00 (Horário de Brasília) horário local
A Prefeitura Municipal de Porecatu, através do Secretário de Administração, autoriza a contratação direta e convida os fornecedores interessados e aptos ao atendimento das exigências legais contidas no processo de contratação direta por dispensa de licitação, para o envio de propostas e apresentação dos documentos de habilitação, endereçados exclusivamente por meio do **e-mail**: licitaporecatu@gmail.com

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:
O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Porecatu, no endereço https://www.porecatu.pr.gov.br/ , no link https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas pessoalmente junto ao departamento de licitação do MUNICÍPIO, sito à Rua Barão do Rio Branco, n.º 344, bairro Centro, ou através do e-mail **_ licitaporecatu@gmail.com** ou pelo telefone (43) 3623-2232 em dias úteis, em horário de expediente, das 08:00h às 11:00h ou das 13:00 às 17:00h.

Porecatu, 24 de setembro de 2024.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:73CEDA26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 08/2024

Resolução nº 08/2024

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências/FEAS Prestação de Contas Final.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 616/1997 e 818/2007 e; CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 12/09/2024.
CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93,

RESOLVE:
Art.1º - Aprovar a Prestação de Contas a Prestação de Contas do **Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências/FEAS**
Prestação de Contas Final.
Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação

Sala de sessões, em 12 de setembro de 2024.

LUCIÉLI CRISTINA DE MELLO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:D0EA5832

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N.º 06/2024

Resolução nº 06/2024

Súmula**:** Aprova as Prestações de Contas do AFAI-Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª fase- 1º semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 532/1992 e 817/2007 e;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 12/09/2024.

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.069/90,
Resolve:

Art.1º - Aprovar as Prestações de Contas do AFAI-Atençãoàs Famílias dos Adolescentes Internados 3ª fase- 1º semestre de 2024.

Art.2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 12 de setembro de 2024.

SHEILA MOLKENTHIN
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:0C96AB6E

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N.º 07/2024

Resolução nº 07/2024

Súmula**:** Aprova as Prestações de Contas do Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 à 06 anos de idade- Primeira Infância. Período: 2º semestre 2023 e 1º semestre 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 532/1992 e 817/2007 e;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 12/09/2024.

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.069/90,
Resolve:

Art.1º - Aprovar as Prestações de Contas do Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 à 06 anos de idade- Primeira Infância. Período: 2º semestre 2023 e 1º semestre 2024.
Art.2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 12 de setembro de 2024.

SHEILA MOLKENTHIN
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:ADE72FD7

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N.º 08/2024

Resolução nº 08/2024

Súmula**:** Aprova as Prestações de Contas Incentivo Apoio a promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima. Período do pagamento até 30 de junho.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 532/1992 e 817/2007 e;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 12/09/2024.

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.069/90,
Resolve:

Art.1º - Aprovar as Prestações de Contas Incentivo Apoio a promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima. Período do pagamento até 30 de junho.

Art.2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 12 de setembro de 2024.

SHEILA MOLKENTHIN
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:83EC93CD

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N.º 09/2024

Resolução nº 09/2024

Súmula**:** Aprova as Prestações de Contas Incentivo Atenção à Criança e Adoelscente. Período 1º semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 532/1992 e 817/2007 e;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 12/09/2024.

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.069/90,
Resolve:

Art.1º - Aprovar as Prestações de Contas Incentivo Atenção à Criança e Adoelscente. Período 1º semestre de 2024.

Art.2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 12 de setembro de 2024.

SHEILA MOLKENTHIN
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:227CDA1E

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N.º 10/2024

Resolução nº 10/2024

Súmula: Aprova as Prestações de Contas Incentivo CMDCA. Período 1º semestre de 2023 e 1º semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 532/1992 e 817/2007 e;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 12/09/2024.

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.069/90,
Resolve:

Art.1º - Aprovar as Prestações de Contas Incentivo CMDCA. Período 1º semestre de 2023 e 1º semestre de 2024.

Art.2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 12 de setembro de 2024.

SHEILA MOLKENTHIN
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:049E5724

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N.º 11/2024

Resolução nº 11/2024

Súmula: Aprova as Prestações de Contas Incentivo para Fortalecimento dos Conselhos Tutelares. Período 1º semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 532/1992 e 817/2007 e;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 12/09/2024.

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.069/90,
Resolve:

Art.1º - Aprovar as Prestações de Contas Incentivo para Fortalecimento dos Conselhos Tutelares. Período 1º semestre de 2024.

Art.2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 12 de setembro de 2024.

SHEILA MOLKENTHIN
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:AC80D8BD

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N.º 12/2024

Resolução nº 12/2024

Súmula: Aprova as Prestações de Contas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 532/1992 e 817/2007 e;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 12/09/2024.

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.069/90,
Resolve:

Art.1º - Aprovar as Prestações de Contas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art.2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 12 de setembro de 2024.

SHEILA MOLKENTHIN
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:E9D11C76

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°004/2024

Concorrência Eletrônica n.º 004/2024
Assunto: Recurso Hierárquico
Interessado: WM ENERGIA SOLAR LTDA- CNPJ 45.827.478/0001-28

DECISÃO

Encaminhado para apreciação e julgamento, nos termos do § 2.º, do art. 165, da Lei n.º 14.133/2024, decisão em Pedido de Reconsideração, no qual a Agente de Contratação não reconsiderou a decisão e manteve habilitada a empresa licitante que segundo a recorrente não atendeu as condições do edital.
Pugna ainda o recorrente pela apuração da responsabilidade da Agente de Contratação por suposta ofensa aos arts. 5º e 165, § 2., ambos da Lei n.º 14.133/2021 e por valer-se de dispositivo legal que não se comunica com o caso prático para fundamentar da decisão.
O presente Recurso objeto de análise e parecer da Assessoria Jurídica, que emitiu o Parecer n.º 057/2024, opinando pelo conhecimento e provimento do recurso.
Em apertada síntese, é o relatório do que interessa.
DECIDO
Recebo o feito como Recurso Hierárquico. Pelos seus próprios fundamentos acolho o Parecer 057/2024 da Assessoria Jurídica.
Cabe pontuar que os argumentos apresentados pelo recorrente em recurso anterior, também, foram objeto do Parecer 051/2024 da Assessoria Jurídica, que opinou pela procedência recursal por considerar entre outros motivos, a ausência de documento exigido no Edital.
Entende a Assessoria Jurídica, que o Edital é específico ao exigir em momentos diferentes, a Certidão de Registro da EMPRESA (8.5.6, 4.2.1.1, 4.2.2.4) e a Certidão de Registro da PESSOA FÍSICA (4.2.1.3, 8.5.8), sendo que essas regras não podem ser interpretadas isoladamente.
Por outro lado, ao analisar o Edital, nota-se que não há nitidez e coesão nas regras de habilitação técnica, no que diz respeito à Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho de classe, no item 8.5.8 exige “prova de registro do responsável técnico junto ao
CREA ou CAU”; no item 4.2.1.3 exige “Certificado de Registro de Pessoa Física do responsável técnico indicado pela licitante junto ao Conselho competente, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição em sua sede”.
Tais regras não podem ser interpretadas isoladamente, sob pena do licitante incorrer em erro e apresentar qualquer documento, o item 4.2.1.3 do Anexo I do Edital, deixa claro que a prova do registro do profissional junto ao órgão de classe, se faz com apresentação do Certificado de Registro de Pessoa Física junto ao órgão de classe.
Verifico que as fls. 220/221 do caderno processual do certame, a licitante habilitada apresentou a Ficha Cadastral do Profissional (responsável técnico) e as fls. 221v/222 foi juntado a Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos com validade até 30/03/2022, ou seja, com a validade expirada.

A apresentação de documentos dentro do prazo de validade é condição sine qua non para habilitação do licitante.
Não tendo a licitante apresentado documento dentro do prazo de validade, deixou de cumprir com as regras do Edital e, consequentemente, deve ser inabilitada.
Quanto a apuração de responsabilidade da Agente de contratação por decidir de forma divergente, determino encaminhamento dos autos à Assessoria Jurídica para providências.
Quanto a revogação do certame como sugeriu a Assessoria Jurídica, entendo, por enquanto, que não é o caso de revogação do certame, por haver entendimento antagônico, entre a Agente de Contratação e o Recorrente.

Porto Amazonas, 24 de setembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:693B9B2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 28ª (VIGÉSIMA OITAVA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 28ª (VIGÉSIMA OITAVA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
SEGUNDA-FEIRA (16/09/2024) 19:00 HORAS
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Deivid Sirqueira Couto – 1º Secretário
Gabriel Henrique dos Santos Silva – Vereador
Geovani Ribeiro de Oliveira – Vereador
Antônia Perre dos Santos – Vereadora
Isau Maria de Souza – Vereador
José Martins da Silva Filho – Vereador
Wagner Henrique Vilas Boas – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Isau Maria de Souza – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Antônia Perre dos Santos – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Deivid Sirqueira Couto – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Wagner Henrique Vilas Boas – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Álvaro Gonçalves da Rocha – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

EXPEDIENTE
01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Facebook e Youtube da Câmara Municipal.
02. Lida a Ata da 27ª Sessão Ordinária, realizada em 09/09/2024, aprovada por unanimidade.
03. Lido o Ofício nº 09/2024, do Departamento de Assistência Social, que solicita o espaço da Câmara Municipal para a realização de Audiência Pública para prestação de contas do Fundo Municipal;
MATÉRIA DA ORDEM DO DIA

Não houve matérias da ordem do dia.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO
Indicações: O Vereador Deivid Sirqueira Couto fez uma indicação ao Coordenador de Obras Públicas, Ronald Tiziani Pivotto, para a realização de pavimentação na Rua Pascoal Bombeci, em frente à casa do Sr. Nelson;
O Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha fez uma indicação para a organização dos banheiros da Capela Mortuária, de modo que sejam separados por gênero masculino e feminino;
O Vereador Wagner Henrique Vilas Boas reitera a indicação para a retirada de árvores que oferecem risco à população, em especial a localizada na Rua Minas Gerais;

Requerimentos: O Vereador José Martins da Silva Filho apresentou requerimento de informações a respeito da aplicação da taxa de vigilância sanitária no comércio 'Mercado do Zé', localizado na Rua Bariri;
A Vereadora Antônia Perre dos Santos apresentou requerimento de agradecimento ao servidor Ronald Tiziani Pivotto, Coordenador de Obras Públicas, pelo trabalho realizado;

As indicações e requerimentos foram aprovados pelo Plenário de acordo com as normas regimentais, com o objetivo de serem encaminhados aos órgãos responsáveis. Comentários, agradecimentos, felicitações e debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou tramitação nesta Câmara Municipal, assim como os assuntos de interesse local, políticas públicas e outros temas de interesse público, estão disponíveis em formato de áudio e vídeo nas contas oficiais das redes sociais (Facebook e Youtube) deste Poder Legislativo. A Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata será lida e, se achada conforme, assinado pela Presidente e pelo 1º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 19h52min do dia 16 de setembro de 2024.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS	***DEIVID SIRQUEIRA COUTO***
Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:BEB693AD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 274/2024

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora do Município de Prado Ferreira, e dá outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) dias de férias ao servidor WILSON HERBER FILHO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30001036, referente ao período aquisitivo de 02/01/2023 a 01/01/2024 a serem gozadas no período de 30/09/2024 a 04/10/2024.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 3º - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 24 dias do mês de setembro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:2D5F159B

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 12/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 12/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: N R SHOW LTDA – CNPJ **37.495.428/0001-62**
OBJETO: Contratação artística da Banda Somos Iguais para as comemorações alusivas ao aniversário do Município de Prado Ferreira.
VALOR GLOBAL: R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **90 (Noventa) dias**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 24/09/2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:C5FA14F8

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 9/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 9/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: A.A.F.A ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DO FUTEBOL AMADOR – CNPJ **35.262.952/0001-68**
OBJETO: Contratação de uma empresa de prestação de serviços de arbitragem para competições realizada pelo Município para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo que no decorrer do ano promove alguns eventos esportivos, como por exemplo Campeonato Municipal de Futebol de Salão, Futebol de Campo e Futebol Suíço.
VALOR GLOBAL: R$ 18.141,96 (Dezoito Mil, Cento e Quarenta e Um Reais e Noventa e Seis Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 06 **(seis) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 24/09/2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:79ACCC5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.140/2024

Altera o Decreto nº 9.429/2023, que nomeia os membros que compõe o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, para o Biênio 2023/2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Considerando a Lei Municipal nº 1.593, de 03 de julho de 2023 que criou os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN e revogou a Lei Municipal nº 684, de 07 de novembro de 2011;
Considerando o Decreto nº 9.429/2023, que nomeia membros para composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, e dá outras providências;
Considerando os registros processuais e em atas do COMSEA.

DECRETA:

Art. 1º. Altera o art. 1º, §2º, I, indicando como membro titular representando o segmento "Representantes da Sociedade Civil Organizada": o Sr. José Cassiano Gomes dos Reis Neto, em substituição a Sra. Denise Benites, com efeitos a partir de a partir de 27 de agosto de 2024.
Art. 2º. Os membros deste conselho não receberão qualquer remuneração ou benefício pelo desempenho decorrente desta nomeação, sendo o desempenho de suas funções considerado serviço relevante.
Art. 3º. Consolidam-se os atos praticados pelos membros que ingressam como substitutos a partir das datas indicadas nos respectivos artigos.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Quatro Barras, 24 de setembro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:B0599610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 07/2024 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento, transporte e aplicação de agregados de brita corrida aplicada, brita graduada aplicada e rachão sem britagem aplicado, no Município de Quatro Barras-Pr., conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.
MODALIDADE/TIPO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA/ Menor Preço Global através do Maior Desconto.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 25/09/2024 às 08h29 do dia 10/10/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 10/10/2024.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 24 de setembro de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:67E85943

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 10/2024

O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, em conformidade com os art. 6°, inc. XLIII e 74, inc. IV, da Lei n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 9.811/2024 e demais normas que regem a matéria, torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para:
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA E JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA CATEGORIA "B" E MOTORISTA CATEGORIA "D", CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIAS (ANEXO 01) E NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ANEXO 02) DO REFERIDO EDITAL.
DATA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04 de outubro de 2024 às 08:00h.
LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Departamento de Licitações, situada à Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro - Quatro Barras - PR.
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (41) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 24 de setembro de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:36A5F6DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de veículos conforme a Resolução 1108/2023 - SESA – PR. Recurso Estadual destinados ao Transporte Sanitário APSUS, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 25/09/2024 às 08h29 do dia 16/10/2024. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 08h30 do dia 16/10/2024.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 24 de setembro de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:C4EE8807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 79/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de lubrificantes e materiais de limpeza automotivos para atender a frota Municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 25/09/2024 às 08h29 do dia 15/10/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 15/10/2024.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 24 de setembro de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:A39F7361

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Querência do Norte - Pr, 19 de setembro de 2024.

CONVITE

Vimos através deste, convidar a Vossa Senhoria para uma AUDIÊNCIA PUBLICA, que será realizada no dia 25/09/2024, ás 15h00min nas dependências da Câmara Municipal de Querência do Norte Pr, sito a Rua Waldemar dos Santos Nº. 1213. Para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 2º quadrimestre do exercício de 2.024, Conforme Lei de Responsabilidade Fiscal.

Certo de seu comparecimento, antecipamos nossos sinceros votos de cordialidade e apreço.

Atenciosamente

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:5BB2658A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 076/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	076/2024
DATA DA CONCESSÃO:	24/09/2024
FAVORECIDO:	Sandra Candida de Oliveira Viana
CPF:	032***.***-93
DESTINO VIAGEM:	Londrina (PR)
OBJETIVO DA VIAGEM	
Curso Atualização do Credenciamento como Ferramenta para a Eficiência dos Serviços de Saúde.	
PARTIDA:	25/09/2024
RETORNO:	26/09/2024
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02

	Qtda	Valor Unit	Total
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**02**	**R$527,25**	R$1.054,50
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$1.054,50**

Autorizo a concessão.
Querência do Norte – PR,24 de Setembro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:56C24C9A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 077/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	077/2024		
DATA DA CONCESSÃO:	24/09/2024		
FAVORECIDO:	Fabiano Domingos Regini		
CPF:	031.***.*** -83		
DESTINO VIAGEM:	Londrina (PR)		
OBJETIVO DA VIAGEM			
Curso a Atualização do Credenciamento como Ferramenta para a Eficiência dos Serviços de Saúde.			
PARTIDA:	25/09/2024		
RETORNO:	26/09/2024		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**02**	**R$527,25**	R$1.054,50
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$1.054,50**

Autorizo a concessão.
Querência do Norte – PR,24 de Setembro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:55F4E3CB

LICITAÇÃO
DISPENSA 05/2024 RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Waldemar dos Santos, 1197 inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.973.692/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Alex Sandro Fernandes, e no uso de atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de Dispensa de Licitação, embasado no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme abaixo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 120/2024
Contratada: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE/PR
CNPJ: 03.541.088/0045-68
Objeto: PAGAMENTO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA FOMENTAR COMPRAS PÚBLICAS NO ÂMBITO LOCAL
Vigência: 12 meses da data da assinatura do termo de contrato
Forma de pagamento: Após a conclusão dos trabalhos.
Valor Global: R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)
Dotação Orçamentária: 03.001.04.122.0002.2007.3.3.90.39.00.0 – fonte 1000 – reduzido 042

Foro: Comarca de Loanda, Estado do Paraná.
Querência do Norte, 11 de Setembro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:F8834B42

LICITAÇÃO
PE 43/2024 ABERTURA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 043/2024
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Registro de preço para aquisição de material de expediente.
ABERTURA**: 07 de outubro de 2024 – 09 hrs.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte

Querência do Norte-PR,17 de Setembro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:A2BDBBBA

LICITAÇÃO
PE 44/2024 ABERTURA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 044/2024
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços horas máquinas pesadas, caminhão basculante, caminhão tipo cavalo mecânico basculante e prancha e caminhão munck
ABERTURA**: 10 de outubro de 2024 – 09 hrs.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte
Querência do Norte-PR,17 de Setembro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:22C71D06

RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA PREMIO

PORTARIA Nº. 111/2024

SÚMULA: Concede Licença Prêmio.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a Servidora **HILMA APARECIDA DAVIES DE SOUZA** ocupante do cargo de **PROFESSORA – 2º PADRÃO**, portadora da Cédula de Identidade com RG nº 9.500.192-0 e do CPF nº.121.275.328-30, referente ao período aquisitivo de 2019/2024, conforme Artigo 47 da Lei 1120/2011 e Artigo 192 da Lei nº. 069/2003, alterada pelo Artigo 1º. da Lei nº. 1.268 de 20/12/2012, retroativo em 19/09/2024.

Registre-se e
Publique-se.

Querência do Norte, PR, 24 de Setembro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:3D29A909

RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA PREMIO

PORTARIA Nº. 112/2024

SÚMULA: Concede Licença Prêmio.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder 54 (cinquenta e quatro) dias de **Licença Prêmio** a Servidora **ROSIMEIRE SALES DA SILVA** ocupante do cargo de **PROFESSORA**, portadora da Cédula de Identidade com RG nº 7.023.800-4 e do CPF nº.037.821.089-06, referente ao período aquisitivo de 2009/2014, conforme Artigo 47 da Lei 1120/2011 e Artigo 192 da Lei nº. 069/2003, alterada pelo Artigo 1º. da Lei nº. 1.268 de 20/12/2012, retroativo em 19/09/2024.

Registre-se e
Publique-se.

Querência do Norte, PR, 24 de Setembro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:62734DE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL Nº 74 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2023, conforme Edital de Homologação Nº 16/2023, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (25 de setembro a 04 de outubro de 2024), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

EDUCADOR/CUIDADOR

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
202674	SUELE DA ROSA TRENTINI	2º - Final de Lista	AC

Realeza, Estado do Paraná, 24 de setembro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Carteira Nacional de Habilitação;
g) Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
h) Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
i) Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
j) Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
k) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
l) Ficha cadastral
m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
n) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
o) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal.
p) Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
q) Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
r) Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
s) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
SERVIDOR(A)

Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2023.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____

Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: ___ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ ____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4AE61C0F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.804/2024 24/09/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- EXONERAR a pedido a servidora abaixo relacionada do cargo Efetivo de Educador/Cuidador, a partir da data de hoje 24 de setembro de 2024:

EDUCADOR/CUIDADOR

DYANDRA MAYARA LOTICI DALLEK	Educador/Cuidador

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:62FFFDD1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.805/2024 24/09/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 05 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 30/09/2024:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
ZANETI DE CARLI MARCANTE	22/22

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C2976C69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 544/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MA COMERCIO DE REFRIGERAÇAO LTDA , Inscrita no CNPJ sob nº. 37.673.034/0001-57, com sede na AVENIDA OITOCENTOS, S/N GALPÃO 01, QUADRA 18, LOTE M02, BOX 05 - CEP: 29161389 - BAIRRO: TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, Serra/ES.
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado e cortinas de ar para atender as necessidades de todas as Secretarias
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 104/2024
VALOR TOTAL: R$495.908,83 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil, Novecentos e Oito Reais e Oitenta e Três Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 545/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PEDRO LISCOSKI & CIA LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 78.373.701/0001-63, com sede na MANTIQUEIRA,R, 2951 - CEP: 85770000 - BAIRRO: , Realeza/PR.
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado e cortinas de ar para atender as necessidades de todas as Secretarias
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 104/2024
VALOR TOTAL: R$145.150,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Cento e Cinqüenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 546/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado e cortinas de ar para atender as necessidades de todas as Secretarias
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 104/2024
VALOR TOTAL: R$88.966,95 (Oitenta e Oito Mil, Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 547/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ELETRO DEPOT LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado e cortinas de ar para atender as necessidades de todas as Secretarias
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 104/2024
VALOR TOTAL: R$90.332,00 (Noventa Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais)
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2024

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:546F6AA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 104/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 173/2024
ABERTURA: DIA: 11/09/2024 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-MA COMERCIO DE REFRIGERAÇAO LTDA, ITENS 1, 2, 6, E 7, COM VALOR TOTAL DE R$ 495.908,83 .

-PEDRO LISCOSKI & CIA LTDA ITENS 3, 11 E 12, COM VALOR TOTAL DE R$ 145.150,00

-ELETRO DEPOT LTDA, ITENS 4, 5, E 8 , COM VALOR TOTAL DE R$ 90.332,00 .

-ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA & CIA,
ITENS , 9, E 10 COM VALOR TOTAL DE **R$** 88.966,95.

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 820.357,78** (OITOCENTOS E VINTE MIL, TREZENTOS E CINQÜENTA E SETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)

REALEZA, AOS ONZE DIAS DE SETEMBRO DE 2024

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:CAD6D215

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 104/2024, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado e cortinas de ar para atender as necessidades de todas as Secretarias, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos 23 dias do mês de setembro de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:9A003F2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISOS PREGÕES

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024– PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e materiais diversos, destinado as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09 de outubro de 2024 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.
Renascença, 23 de setembro de 2024.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024– PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Lote.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de móveis sob medida, destinado as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 16 de outubro de 2024 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.
Renascença, 24 de setembro de 2024.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:973970D8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024 – PMR

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 056/2024, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estrutura de palco, iluminação, sonorização, geradores, camarins e grades de proteção para atender as necessidades do Departamento de Cultura, conforme especificações constantes no Termo de Referência,** em favor da seguinte empresa:

MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, no valor total de R$ 63.830,00 (sessenta e três mil oitocentos e trinta reais).

Renascença, 24 de setembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024 – PMR

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 055/2024, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para serviços de locação de brinquedos infláveis para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.,** em favor da seguinte empresa:

CLAUDIA DA SILVA, no valor total de R$ 20.753,00 (vinte mil setecentos e cinquenta e três reais).

Renascença, 24 de setembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:84F2EF2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA N.º 026/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa CASSIANO C. CHAVES - GAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.059.524/0001-41, com sede à Rua São Paulo, n.º 002, Bairro São Cristóvão, cidade de Pinhão/PR.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGA E CILINDRO DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 E 45 KG".
VALOR TOTAL: R$ 1.952,00 (mil novecentos e cinquenta e dois reais).
DATA DE ASSINATURA:24 de setembro de 2024

Reserva do Iguaçu, 24 de setembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:4FAC2BDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 53/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 53/2024

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI SEDIADOS NA REGIÃO DE RESERVA DO IGUAÇU COM PRIORIDADE LOCAL

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Agente de Contratação Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal 103/2024, torna público que fará realizar-se o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 53/2024, cujo objeto é o Registro de Preços visando "**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE MERENDA ESCOLAR"**, sendo a licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

INÍCIO REC. PROPOSTA: 25/09/2024 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 23/10/2024 08:29
INÍCIO DISPUTA: 23/10/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
LOCAL: https://bll.org.br

VALOR ESTIMADO R$: 16.810,50 (dezesseis mil oitocentos e dez reais e cinquenta centavos). O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-maiI, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR,24 de setembro de 2024.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira
Portaria Municipal Nº 13/2024

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:31DEBC32

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 299/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: O**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa juridica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, Reserva do Iguaçu/PR
CONTRATADO: A empresa **AQUECER & ILUMINAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.197.221/0001-01, com sede na Rua Afonso Pena, n.º 1180, Bairro: Menino Deus, cidade de Pato Branco/PR
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2022.
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED E ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO, PARA SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO, RURAL, PARQUE DOS TROPEIROS E GINÁSIOS DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU/PR".
VALOR TOTAL: R$ 328.430,89 (trezentos e vinte e oito mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta e nove centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 26 de setembro de 2024 à 26 de setembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA:24 de setembro de 2024.

Reserva do Iguaçu, 24 de setembro de 2024

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:012A430C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024
ART. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL torna público que intenciona em realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE QUADROS COM FOTOGRAFIAS PARA A GALERIA DOS PRESIDENTES E DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL** visando manter a história ao longo dos anos dos cidadãos contribuíram para o engrandecimento do Município, na condição de Vereadores, registrando através de fotos, conforme Termo de Referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.
Informamos que a Câmara Municipal tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03(três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.
A proposta de preços deverá ser encaminhada para o e-mail: licitacoescamararioazul@gmail.com em dias úteis, até a data limite estipulada.
O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no site oficial do Poder Legislativo no endereço eletrônico: https://www.rioazul.pr.leg.br, na aba transparência, https://www.rioazul.pr.leg.br/transparencia/licitacoes/termo-de-referencia

MARIANO VICENTE TYSKI
Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:E765F172

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 179/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, ao servidor**, MARCOS DUDA**, matrícula 341-1, ocupante do cargo de Professor, 01 (um) mês de licença especial, a partir de 20 de setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 23 de setembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:7EFF884C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, à servidora**, Alzira Roiko Duda,** matrícula 453-1, ocupante do cargo de Professora, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 16 de setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 23 de setembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:8447DE71

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 109/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, **FABIANA KAMINSKI,** matrícula 1086-1, do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 24 de setembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:9DE7CED3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ERRATA - RESOLUÇÃO Nº 009/2024

Dispõe sobre a aprovação das prestações de contas dos repasses AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2ª fase (2016); Apoio e Fortalecimento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 06 anos de idade - Primeira Infância (2022); Incentivo a Atenção à Criança e Adolescente (2019); Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima (2023); Incentivo para Prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas (2018); Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar del.55 (2017); Programa Liberdade Cidadã (2017); Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência (2023); Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (2017); Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos(2021).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/RBS, no uso de suas competências atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal N° 1.095/2015 de 21 de Maio de 2015, e de acordo com deliberação em Reunião Ordinária do dia 11 de setembro de 2024:
RESOLVE:
ARTIGO 1º APROVAR TOTALMENTE a prestação de contas FINAL do repasse "AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2ª fase (2016)" e a devolução do saldo remanescente.
ARTIGO 2º APROVAR TOTALMENTE a prestação de contas referente ao **2º semestre de 2023** e **1º semestre de 2024** do repasse "Apoio e Fortalecimento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 06 anos de idade - Primeira Infância (2022)".
ARTIGO 3º APROVAR TOTALMENTE a prestação de contas referente ao **1º semestre de 2024** do repasse "Incentivo a Atenção à Criança e Adolescente (2019)".
ARTIGO 4º APROVAR TOTALMENTE a prestação de contas referente ao **pagamento até 30 de junho de 2024** do repasse "Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima (2023)".

ARTIGO 5º APROVAR TOTALMENTE a prestação de contas referente ao **1º semestre de 2024** do repasse "Incentivo para

Prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas (2018)".
ARTIGO 6º APROVAR TOTALMENTE a prestação de contas FINAL referente ao **1º semestre de 2024** do repasse "Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar (2017)".
ARTIGO 7º APROVAR TOTALMENTE a prestação de contas referente ao **1º semestre de 2024** do repasse "Programa Liberdade Cidadã (2017)".
ARTIGO 8º APROVAR TOTALMENTE a prestação de contas referente ao **1º semestre de 2024** do repasse "Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência (2023)".
ARTIGO 9º APROVAR TOTALMENTE a prestação de CONTAS FINAL do repasse "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (2017)" e a devolução do saldo remanescente.
ARTIGO 10º APROVAR TOTALMENTE a prestação de CONTAS FINAL do repasse "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (2021)".
ARTIGO 11º APROVAR da implementação do Programa de Medida Socioeducativa em meio aberto.
ARTIGO 12º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 11 de setembro de 2024.

ANDRÉA SILVA BARBOSA SCHMIDT
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Marlon Samuel de Moura
Código Identificador:5EBC6238

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.441/2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 204.591,00 (duzentos e quatro mil e quinhentos e noventa e um reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de Dezembro de 2023:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 204.591,00 (duzentos e quatro mil e quinhentos e noventa e um reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0368.0005.0027	**Atividade:** DIRETRIZES EDUCACIONAIS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00107 - Salário-Educação	R$ 204.591,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 204.591,00		

Art. 2°Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0368.0005.0030	**Atividade:** TRANSPORTE ESCOLAR	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00107 - Salário-Educação	R$ 204.591,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 204.591,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 23 de setembro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marlon Samuel de Moura
Código Identificador:4D726041

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.442/2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de dezembro de 2023:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Funcional Programática: 14.003.0008.0244.0007.0043	**Atividade:** RBS CIDADÃ	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00833 - Transferências Voluntárias Privadas Internas	R$ 60.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 60.000,00		

Art. 2°Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Funcional Programática: 14.003.0008.0244.0007.0043	**Atividade:** RBS CIDADÃ	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00833 - Transferências Voluntárias Privadas Internas	R$ 60.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 60.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 25 de setembro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marlon Samuel de Moura
Código Identificador:B6C653F8

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.443/2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de dezembro de 2023:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.002	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 14.002.0008.0244.0007.0043	**Atividade:** RBS CIDADÃ	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	R$ 24.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 24.000,00		

Art. 2°Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1716500108 - Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social Fonte 10114 da fonte 934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 10114 - Transferências de Outros Programas nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 25 de setembro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marlon Samuel de Moura
Código Identificador:09C7D176

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.444/2024

"Abre crédito adicional de remanejamento no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de dezembro de 2023:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de remanejamento, com base em anulação parcial da dotação, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.002	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 14.002.0008.0244.0007.0043	**Atividade:** RBS CIDADÃ	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10114 - Transferências de Outros Programas	R$ 24.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 24.000,00		

Art. 2°Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.002	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 14.002.0008.0244.0007.0043	**Atividade:** RBS CIDADÃ	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	R$ 24.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 24.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 25 de setembro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marlon Samuel de Moura
Código Identificador:B6F69E36

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.445/2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 641.881,00 (seiscentos e quarenta e um mil e oitocentos e oitenta e um reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de dezembro de 2023:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 13.003	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA E SERVIÇOS ESPECIAIS	
Funcional Programática: 13.003.0015.0452.0002.0010	**Atividade:** CIDADE ORGANIZADA E SUSTENTÁVEL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 330.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 13.003	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA E SERVIÇOS ESPECIAIS	
Funcional Programática: 13.003.0015.0452.0002.0010	**Atividade:** CIDADE ORGANIZADA E SUSTENTÁVEL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	R$ 280.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 13.003	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA E SERVIÇOS ESPECIAIS	
Funcional Programática: 13.003.0015.0452.0002.0010	**Atividade:** CIDADE ORGANIZADA E SUSTENTÁVEL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10500 - Recursos Vinculados a Fundos	R$ 31.881,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 641.881,00		

Art. 2°Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1112500100 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal, 1712510100 - Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos minerais - cfem - principal, 1999992121 - Receita Fundo Municipal do Meio Ambiente da fonte 0 - Recursos Ordinários (Livres), 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias, 10500 - Recursos Vinculados a Fundos nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 25 de setembro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marlon Samuel de Moura
Código Identificador:69238222

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.446/2024

"*Dispõe sobre a alteração do Decreto n° 7.234/2024, substituição de membros do Conselho Municipal de Assistência Social".*

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a redação vigente dos artigos 74, inciso IV, 168 e 169 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 7.242/2024, que trata da composição do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), que passa a vigorar com a seguinte redação:
//. Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Lucimara Aparecida de Oliveira - CPF n°020.169.719-08

///. Secretaria Municipal de Educação
Titular: Gerson Ramon Martins- RG n°10.285.613-9

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 24 de setembro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marlon Samuel de Moura
Código Identificador:90D0E34A

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 009/2024 – 9ª CONVOCAÇÃO – PSS Nº 001/2024 - SEMAD

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,

R E S O L V E,

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 - SEMAD:

Cargo/Função: EDUCADOR SOCIAL 12X36

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
15º	**LUIS FELIPE BUENO DE LARA**
16º	**KARINA GEFER BONFIM**

2 – Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **25/09/2024 à 01/10/2024**, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou declarar a opção pela desistência definitiva:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação **RG**;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
f) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca onde reside;**
i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
j) Número do PIS/PASEP;
k) Cópia CTPS (Carteira de Trabalho);
m) Cópia certificado Conclusão de Curso;
n) Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 25 de setembro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marlon Samuel de Moura
Código Identificador:93BD7CDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 041/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato: Ata de Registro nº 288/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 041/2024. **Objeto:** Contratação de Serviços de Desassoreamento para o Município de Rio Branco do Sul/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** C C L SOLUÇÕES EM TERRAPLENAGEM LTDA. **Valor Total da Ata:** R$ 497.000,00. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Obras Publicas. **Prazo de Vigência da Ata:** 24/07/2024 a 23/07/2025. **Fiscal de ata:** Edi Carlos Pedroso. **Data de Assinatura:** 20/09/2024.

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Marlon Samuel de Moura
Código Identificador:B48C6C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

OBJETO A presente licitação tem por objeto a Coleta Regular e Transporte até a Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Domiciliares, com as condições mínimas gerais e os requisitos técnicos necessários. A Pregoeira designada pelo Decreto nº 7.179/2024, considerando o interesse da administração, resolve **REVOGAR** o procedimento em referência para a conjugação de dois fatores — o aumento das quantidades necessárias e a defasagem dos valores cotados —, a Secretaria sugere a revogação da licitação mostra-se a medida mais adequada para garantir a vantajosidade, economicidade e eficiência da contratação, preservando o interesse público, conforme os preceitos da Lei nº 14.133/2021. Oportunamente serão divulgadas novas informações.
Rio Branco do Sul, 24/09/2024.

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Pregoeira

Publicado por:
Marlon Samuel de Moura
Código Identificador:6C6A52C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde de Rio Negro - PR convida a população em geral para participar de Audiência Pública da mesma Secretaria, a qual será realizada no dia 30 (trinta) de setembro de 2024, às 18 horas, tendo como local o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, sito à Rua Dr. Vicente Machado, nº 148, Bairro Centro, Rio Negro/Paraná.
A referida Audiência destina-se à análise e divulgação do Relatório do 2º (segundo) Quadrimestre de 2024, do qual constam dados sobre o montante e a fonte de recursos aplicados, bem como, a oferta de serviços na rede própria, contratada ou conveniada.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS DIAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F3BBE12C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 170/2024

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS
Processo Seletivo Simplificado nº 66, de 2 de maio de 2024

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 66, de 2024, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem a partir do dia 25 (vinte e cinco) de setembro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as respectivas vagas temporárias no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

OPERADOR DE MÁQUINAS – MOTONIVELADORA (SEDE)

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 150, de 26/08/2024, Edital nº 153, de 27/08/2024 e Edital nº 154, de 28/08/2024. Os classificados em 1º e 2º lugar requereram que seus nomes sejam deslocados para o final de lista. O classificado em 3º lugar assumiu a respectiva vaga temporária.	1º e 3º
12505	José Almiro Herzer	4º
12378	Rafael Custódio	5º

O não comparecimento dos acima convocados no **prazo de 7 (sete) dias úteis,** conforme estabelecido no item 12.6 do Edital nº 66, de 2024 contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga temporária.

Rio Negro, 24 de setembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:949DCB73

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1031/2024

Concede férias aos servidores e empregados públicos municipais.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, no mês de setembro de 2024, férias aos servidores e empregados públicos municipais abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO
Andrea Dlugosz	1078-2/1	2022/2023
Cleiton do Prado	2295-0/1	2023/2024
Daniele Hofstatter dos Santos Kahlow	2426-0/1	2023/2024
Dirlei Aparecida Alves	414-6/1	2023/2024
Eduarda Baruffi	110075-3/2	2023/2024
Everson Goya	2079-6/1	2022/2023
Franciane de Fatima Passemko Alves	2205-5/1	2023/2024
Geraldo Veiga	110070-0/1	2023/2023
Giovane Luiz Pasdiora	2305-1/1	2023/2024
Helio Pedro Pereira	1849-0/1	2022/2023
Joice Maria Streit	110142-5/1	2023/2024
José Joaquim de Souza	2625-5/1	2022/2023
Juliana Cardoso da Luz	109352-1/2	2023/2024
Luciano Cachinsky	2023-0/1	2023/2024
Marcelo Alves	2385-0/1	2022/2023
Mariza Wojakevicz de Lima	2029-0/1	2023/2024
Matheus Denis Tschoke	2520-8/3	2022/2023
Neiva Maria Campos Brizolla Marques	1523-7/1	2023/2024
Patricia Finamori de Souza Koschinski	1918-6/1	2023/2024
Patricia Rosana de Lima	1976-3/2	2023/2024
Pedro João Turchen	1246-7/1	2023/2024
Rodrigo Paisani Miranda	876-1/2	2023/2024
Terezinha Lurdes Keretch Ulbirich	2268-3/1	2023/2024
Veranice Ferreira Rivelles	1410-9/1	2023/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 23 de setembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2D9B45D5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1032/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 11 de setembro a 10 de outubro 2024, para a servidora municipal ***Lilian Iara Sommer Raksa,*** com matrícula de nº 9032/2, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2024.

Rio Negro, 23 de setembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D44526B4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1033/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 28 de agosto a 18 de outubro de 2024, para a servidora municipal ***Eligiane Almeida Ruthes,*** com matrícula de nº 1014-6/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de agosto de 2024.

Rio Negro, 23 de setembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DF2E8C27

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1034/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 13 de setembro a 11 de dezembro de 2024, para a servidora municipal ***Flavia Alzira Goffi de Lima Cardoso,*** com matrícula de nº 1036-7/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de setembro de 2024.

Rio Negro, 23 de setembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A1B2DD0D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1035/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 31 de agosto a 29 de outubro de 2024, para a servidora municipal ***Juliana de Cassia Cardoso Francisco,*** com matrícula de nº 1053-7/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de agosto de 2024.

Rio Negro, 23 de setembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:23B1F4C4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1036/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 11 de setembro a 21 de setembro de 2024, para a servidora municipal ***Cassiane de Chaves,*** com matrícula de nº 1694-2/2, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2024.

Rio Negro, 23 de setembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8CDC353B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1037/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 5 de setembro a 14 de setembro de 2024, para o servidor municipal ***Christian Assis,*** com matrícula de nº 1742-6/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de setembro de 2024.

Rio Negro, 23 de setembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AE35835E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1038/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 5 de setembro a 14 de setembro de 2024, para a servidora municipal ***Sidineia Astrolfi Rodrigues de França,*** com matrícula de nº 2121-0/2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de setembro de 2024.

Rio Negro, 23 de setembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:37531B87

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1039/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 3 de setembro a 1º de novembro de 2024, para a servidora municipal ***Maria Inês Vesoloski Custodio de Oliveira,*** com matrícula de nº 2136-9/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de setembro de 2024.

Rio Negro, 23 de setembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B9F811CB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1040/2024

Concede licença maternidade para a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 29 de agosto de 2024 a 24 de fevereiro de 2025, para a servidora municipal ***Daniele Bauer,*** com matrícula nº 2168-7/5, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de agosto de 2024.

Rio Negro, 23 de setembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E68A5840

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1041/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 12 de setembro a 8 de dezembro de 2024, para o servidor municipal ***Alberto Tadamitsu Namazu,*** com matrícula de nº 2267-5/2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de setembro 2024.

Rio Negro, 23 de setembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6AD60B42

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1042/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 27 de agosto de 2024 a 22 de fevereiro de 2025, para a servidora municipal ***Eliane Albani John,*** com matrícula de nº 2269-1/3, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de agosto de 2024.

Rio Negro, 23 de setembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AF3D5FA9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1043/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 10 de setembro a 19 de setembro de 2024, para a servidora municipal ***Sheila Cristine Schitt Dums,*** com matrícula de nº 2272-1/1, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de setembro de 2024.

Rio Negro, 23 de setembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:485F8F94

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1044/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 18 de setembro a 27 de setembro de 2024, para a servidora municipal ***Carla Henka,*** com matrícula de nº 2388-4/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de setembro de 2024.

Rio Negro, 23 de setembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9852BA71

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1045/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e III, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 27 de agosto a 7 de setembro de 2024, para a servidora municipal ***Vanessa Schewinsky Becker,*** com matrícula de nº 10189-3/1, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de agosto de 2024.

Rio Negro, 23 de setembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9EA981FF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1046/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 21 de setembro a 4 de novembro de 2024, para a servidora municipal ***Elaine Alves dos Santos de Oliveira,*** com matrícula de nº 108578-2/6, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de setembro de 2024.

Rio Negro, 23 de setembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7F70875E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1047/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 6 de setembro a 20 de setembro de 2024, para a servidora municipal ***Elaine Alves dos Santos de Oliveira,*** com matrícula de nº 108578-2/6, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de setembro de 2024.

Rio Negro, 23 de setembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D65116F3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1048/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 9 de setembro a 7 de dezembro de 2024, para a servidora municipal ***Luandara Jungles da Silva,*** com matrícula de nº 109278-9/4, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de setembro de 2024.

Rio Negro, 23 de setembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:885A4625

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1049/2024

Concede licença maternidade para a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 9 de setembro de 2024 a 7 de março de 2025, para a servidora municipal ***Ingrid Ramony Silva Gomes,*** com matrícula nº 109856-6/3, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de setembro de 2024.

Rio Negro, 23 de setembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:89B074A4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1050/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 10 de setembro a 20 de setembro de 2024, para a servidora municipal ***Luciana da Costa Pereira da Silveira,*** com matrícula de nº 110081-3/2, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de setembro de 2024.

Rio Negro, 23 de setembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:487EA08A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1051/2024

Dispõe sobre exoneração a pedido de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 25 de setembro de 2024, a servidora pública ***Carla Aparecida Carvalho,*** com matrícula nº 110140-5/1, ocupante do cargo temporário de "Técnico em Enfermagem", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 016, de 10 de fevereiro de 2022**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de setembro de 2024.

Rio Negro, 24 de setembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7A6EA696

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1052/2024

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 1061, de 11 de outubro de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 115, de 21 de junho de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 140, de 25 de julho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 1º de outubro de 2024, os efeitos da Portaria nº 1061, de 11 de outubro de 2023, que nomeia ***Diuliane Vieira Rodrigues,*** com matrícula nº 106625-7/9, para o cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2024.

Rio Negro, 24 de setembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5E7551C6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1053/2024

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 1065, de 11 de outubro de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 115, de 21 de junho de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 140, de 25 de julho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 1º de outubro de 2024, os efeitos da Portaria nº 1063, de 11 de outubro de 2023, que nomeia ***Luciana da Costa Pereira da Silveira,*** com matrícula nº 110081-3/2, para o cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2024.

Rio Negro, 24 de setembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:01534C21

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1054/2024

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 1059, de 11 de outubro de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 115, de 21 de junho de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 140, de 25 de julho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 1º de outubro de 2024, os efeitos da Portaria nº 1059, de 11 de outubro de 2023, que nomeia ***Aline de Lima Hilgenstieler,*** com matrícula nº 107001-7/14, para o cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2024.

Rio Negro, 24 de setembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2A61EDA7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1055/2024

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 1060, de 11 de outubro de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 115, de 21 de junho de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 140, de 25 de julho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 1º de outubro de 2024, os efeitos da Portaria nº 1060, de 11 de outubro de 2023, que nomeia ***Daniele Farias Ribeiro Alves,*** com matrícula nº 110147-0/1, para o cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2024.

Rio Negro, 24 de setembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:14D1899D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 083/2024
UASG 987823

Processo: 329/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDIMENTO A MUNÍCIPES E SERVIDORES MUNICIPAIS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 25/09/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 25/09/2024 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **09/10/2024** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 23 de setembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:125655CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 144 – PROCESSO N° 341/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DO LIVRO "ENTRE CAMINHOS DE RIO NEGRO DE 2024". PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 24 de setembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7590B3F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 145 – PROCESSO N° 344/2024

Objeto: Aquisição de cortinas e varões para o Conselho Tutelar. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 24 de setembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:44A66733

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 09 CONTRATO DE EMPREITADA N.º 64/2023 REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR,CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALERIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA:** HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, com sede na Rua Senador Souza Naves, nº 569, Bairro Centro, na cidade de Lapa/Pr, registrada no CNPJ /MF sob nº 10.569.078/0001-85, neste ato representada por **Jairo Hammerschmidt**, inscrito no CPF nº 961.736.969-91, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e legislação pertinente.**CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o prazo de **execução** por mais 60 (trinta) dias, a partir do dia **24/09/2024** e o prazo de **vigência** por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia **04/10/2024**, para **EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ESF ANTONIO ABDALA JOSÉ**. **CLÁUSULA SEGUNDA** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo.Rio Negro, 24 de setembro de 2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:121783C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 107/2024 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2024

OBJETO: Contratação de serviço de telefonia IP, hospedada em nuvem, para todos os órgãos e entidades integradas ao Município de Rio Negro/PR.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	3.360,00	SRV	LICENÇA DE RAMAL TIPO 1 - <p>Licença de ramal com DDR (discagem direta a ramal) para uso em no mínimo 3 dispositivos; com ligações ilimitadas para fixo/móvel; música em espera; captura de chamadas; sala de reunião para, no mínimo, 25 usuários internos e externos.	15,00	3CORP SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA
2	12,00	SRV	LOCAÇÃO DE APARELHO IP GYGABIT	13,64	3CORP SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA
3	12,00	SRV	LOCAÇÃO DE APARELHO IP AVANÇADO	61,00	3CORP SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA
4	3.336,00	SRV	LOCAÇÃO DE TELEFONE IP SEM FIO	19,00	3CORP SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA
5	1.524,00	SRV	LOCAÇÃO DE BASE PARA TELEFONE IP SEM FIO	17,00	3CORP SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA
6	204,00	SRV	LICENÇAS DE GRAVAÇÃO DE RAMAL	14,80	3CORP SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA
7	12,00	SRV	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE TELEFONISTA	129,00	3CORP SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA
8	156,00	SRV	LOCAÇÃO DE URA - ATENDEDOR AUTOMÁTICO	15,00	3CORP SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA

Rio Negro, 14 de junho de 2024 –

***KARINA SAIBOTH* –**
Agente De Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A09F3B6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 73/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: 3CORP SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA - CNPJ/MF sob n.º 10.334.879/0001-61, neste ato representada por RODRIGO ROSÁRIO CAVALCANTE, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 26/2024. OBJETO: Contratação de serviço de telefonia IP, hospedada em nuvem, para todos os órgãos e entidades integradas ao Município de Rio Negro/PR. Vigência: 25/09/2024 até 25/09/2026. Preço: R$ 147.494,88 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos).
Recursos:
02.001.0004.0122.0002.2002.3339040970000000000-24 Fonte 00000

03.002.0003.0091.0002.2005.3339040970000000000-72 Fonte 00000

04.002.0004.0121.0002.2009.3339040970000000000-96 Fonte 00000

05.005.0004.0126.0002.2021.3339040970000000000-162 Fonte 00000

06.002.0012.0361.0003.2017.3339040970000000000-222 Fonte 00104

06.002.0012.0364.0003.2063.3339040970000000000-246 Fonte 00104

06.002.0012.0122.0003.2102.3339040970000000000-264 Fonte 00000

06.002.0012.0367.0003.2104.3339040970000000000-278 Fonte 00104

06.004.0012.0365.0003.2023.3339040970000000000-363 Fonte 00103

06.004.0012.0365.0003.2110.3339040970000000000-401 Fonte 00103

07.002.0013.0392.0004.2028.3339040140000000000-448 Fonte 00000

07.003.0013.0392.0004.2029.3339040970000000000-455 Fonte 00000

08.001.0027.0812.0011.2030.3339040970000000000-489 Fonte 00000

09.002.0022.0661.0002.2032.3339040970000000000-540 Fonte 00000

10.002.0020.0608.0006.2094.3339040970000000000-563 Fonte 00000

11.001.0010.0122.0007.2039.3339040970000000000-595 Fonte 00303

11.004.0010.0302.0007.2043.3339040970000000000-670 Fonte 00303

11.004.0010.0302.0007.2044.3339040970000000000-687 Fonte 00000

11.004.0010.0301.0007.2087.3339040970000000000-728 Fonte 00303

11.004.0010.0301.0007.2087.3339040970000000000-729 Fonte 00494

11.004.0010.0302.0007.2088.3339040970000000000-746 Fonte 00303

12.001.0008.0244.0009.2045.3339040970000000000-784 Fonte 00000

12.001.0008.0243.0008.6002.3339040970000000000-797 Fonte 00000

12.003.0008.0244.0009.2097.3339040970000000000-847 Fonte 10004

12.003.0008.0244.0009.2099.3339040970000000000-872 Fonte 10057

13.001.0015.0452.0002.2051.3339040970000000000-916 Fonte 00000

14.001.0004.0122.0002.2059.3339040970000000000-1028 Fonte 00000

18.001.0004.0124.0002.2076.3339040970000000000-1134 Fonte 00000

06.002.0012.0122.0003.2102.3339040970000000000-1172 Fonte 00104

02.002.0006.0182.0002.2004.3339040970000000000-1196 Fonte 07515

17.003.0004.0129.0002.2014.3339040970000000000-1198 Fonte 07000

11.004.0010.0301.0007.2087.3339040970000000000-1363 Fonte 70069

Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 25/09/2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:6ABEABFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.257/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **VANY MELIM GOMES CARNEIRO,** matrícula **32925-8/1,** ocupante do cargo de **Assistente Social**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **02** (dois) dias, a partir de **18/09/2024,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 22.437/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Setembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:E4A812DD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.258/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **JOSIANE CAMILO DOS SANTOS SILVA,** matrícula 377666-2/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de E. – U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **01/09/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Setembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:0CF4C64C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.259/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **VANESSA VIEIRA DUQUE,** matrícula **33690-4/2**, admitido (a) em **19/04/2016**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **24/09/2024 a 22/12/2024 (90 dias),** conforme protocolo nº 13.478/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Setembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:CAD46EC6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.260/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **SILVANA DE SOUZA,** matrícula **33382-4/1**, admitido (a) em **12/12/2012**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **24/09/2024 a 22/12/2024 (90 dias),** conforme protocolo nº 20.568/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Setembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:BCDF7A3F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.256/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **ALEXANDRA SOUZA NEUBA,** matrícula **33770-6/1**, admitido (a) em **18/02/2015**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **01/10/2024 a 30/10/2024 (30 dias),** conforme protocolo nº 20.160/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Setembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:53DDF8D6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.255/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **NATÁLIA CRISTINA SILVEIRA E SILVA,** matrícula **34013-8/1**, admitido (a) em **03/11/2015**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **30/09/2024 a 09/10/2024 (10 dias),** conforme protocolo nº 18.563/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Setembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B6AE0AA9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.261/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **GIANI CRISTINA MARQUES,** matrícula 377438-4/3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ens. Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **12/09/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Setembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B806C8EA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.262/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **SAMUEL DE ROCCO JUNIOR,** matrícula 378247-6/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Condutor Socorrista - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **16/09/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Setembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D3DCA35E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.264/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **JESSICA TALITA MARQUES JACOMELLI,** matrícula 378357-0/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Inf. 30h- PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **24/09/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Setembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:E8E60255

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.265/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ANGELICA DE JESUS GONÇALVES PEREIRA,** matrícula 377756-1/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **24/09/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Setembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:C58450A6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.266/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **LETICIA MARCELA BOSSO,** matrícula 378294-8/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Inf. 30h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo

previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **24/09/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Setembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:FA590DC1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.267/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ANGELICA DE JESUS GONÇALVES PEREIRA,** matrícula **377756-1/3**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 25 de setembro de 2024 e término em 23 de dezembro de 2024,** para exercer temporariamente as funções de **Professor Ens. Básico - 20h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotada na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de setembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:5B430ECC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.268/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **LETÍCIA MARCELO BOSSO,** matrícula **378294-8/2**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 25 de setembro de 2024 e término em 23 de dezembro de 2024,** para exercer temporariamente as funções de **Professor Ens. Básico - 30h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 150 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotada na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de setembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B12DB4C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.269/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ANDREIA CRISTINA DE SOUZA,** matrícula **33696-3/5**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 25 de setembro de 2024 e término em 23 de dezembro de 2024,** para exercer temporariamente as funções de **Professor Ens. Básico - 20h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotada na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de setembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:44EDCAA1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.710/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:

Fica **EXONERADA**, a pedido, a Senhora **NICOLE BRUNA BRUNOZI,** matrícula 377318-3/1, do cargo em comissão de **Dentista 40h - PSF**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **12/09/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de setembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:6BD5A0DA

SECRETARIA GERAL
EDITAL Nº 004/2024

Dispõe sobre a audiência pública da Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal n º 101/2000 torna público às entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia **26 de setembro de 2024 às 15:00 horas, no auditório da Câmara Municipal, localizada na Rua Duque de Caxias nº 288, que será transmitida pelo FACEBOOK em sua pagina oficial ,** para apresentação e discussão no processo de elaboração do Projeto de Lei Orçamentária (LOA) para o exercício de 2025.

Paço Municipal de Rolândia, em 05 de Setembro de 2024

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C8FDAC87

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 383 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 868.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 868.000,00 (Oitocentos e sessenta e oito mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.02.28.843.0000.0.001	3.2.90.21.00.00.00	000	R$ 658.000,00
09.01.10.306.0009.2.128	3.3.90.32.00.00.00	000	R$ 210.000,00
TOTAL			**R$ 868.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.02.28.846.0000.0.005	3.3.90.91.00.00.00	000	R$ 658.000,00
09.01.10.301.0009.1.012	4.4.90.51.00.00.00	000	R$ 210.000,00
TOTAL			**R$ 868.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 1.569.000,00 (Um milhão quinhentos e sessenta e nove mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
05.02	3.2	000	Setembro	R$ 853.000,00
05.02	3.3	000	Setembro	R$ 506.000,00
09.01	3.3	000	Setembro	R$ 210.000,00
TOTAL				**R$ 1.569.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
05.02	3.2	000	Novembro	R$ 95.000,00
			Dezembro	R$ 100.000,00
05.02	3.3	000	Outubro	R$ 258.000,00
			Novembro	R$ 500.000,00
			Dezembro	R$ 406.000,00
09.01	4.4	000	Setembro	R$ 210.000,00
TOTAL				**R$ 1.569.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de Setembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	***EDER JUNIOR EVANGELISTA*** Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração	***CÁSSIA PUZZI*** Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:037F292D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
4º ADITIVO DO CONTRATO 167/2023

4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 167/2023

Ref. Pregão Eletrônico nº 136/2023

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, **GENTE SEGURADORA S/A,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 90.180.605/0001-02, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, centro histórico, na cidade de **PORTO ALEGRE - RS**, CEP 90.020.060, fone (51) 3027.8864,(51) 3027. 8870 e-mail contabilidade@genteseguradora.com.br neste ato legalmente representada pela **Sr. RODOLFO SARAMBELLI,** brasileiro, portadora do RG nº 47.XXX.XXX-X SESP/SP, inscrito no CPF sob Nº 374.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na ,cidade de **PORTO ALEGRE - RS**, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO,** nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR
Fica aditivada a cláusula primeira, do objeto, sendo acrescidos ao objeto deste contrato, os seguintes itens**:**

LOTE	ITEM	Qtd	Discriminação do Veiculo	Valor
1	43	1	MASTER REVER PLACA TAN5F68, DIESEL , ANO 2024/2025 , MARCA RENAULT, CHASSI 93YF62007SJ991394	1.393,45
	44	1	MASTER REVER PLACA TAN5F67, DIESEL , ANO 2024/2025 , MARCA RENAULT, CHASSI 93YF62009SJ014142	1.393,45
	45	1	MASTER REVER PLACA TAN5F64, DIESEL , ANO 2024/2025 , MARCA RENAULT, CHASSI 93YF62001SJ014314	1.393,45
	TOTAL R$ 4.186,35			

CLÁUSULA SEGUNDA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam o

presente contrato, em igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de setembro de 2024.

Prefeito Municipal	***GENTE SEGURADORA S/A***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**SERGIO DOMINGUES**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Chefia de Gabinete
LUIZ GUSTAVO SILVA JARLETTI	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:14B67045

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DO CONTRATO 194/2023

ERRATA DO CONTRATO Nº 194/2023

Na publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 18 de dezembro de 2023., Edição 2921

ONDE SE LÊ:

REFERENTE: TOMADA DE PREÇO 10/2023

LEIA-SE:

REFERENTE: CONCORRÊNCIA 10/2023

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de setembro de 2024.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:37268052

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DIÁRIA Nº 10/2024

EXTRATO DE DIÁRIA nº10/2024		
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR		
NOME	Cleber Diego Toigo	FUNÇÃO: Servidor
DESTINO	Francisco Beltrão - Pr	
MOTIVO	Participação no Curso "Orçamentação Pública, Lei Orçamentária Anual e Receitas Municipais", promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.	
PERIODO DA VIAGEM		18/09/2024 A 19/09/2024
NÚMERO DE DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		02 (duas)
VALOR PAGO		70,00 (Setenta reais)

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:6481594C

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DIÁRIA Nº 02/2024

EXTRATO DE DIÁRIA nº02/2024		
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR		
NOME	Cleber Diego Toigo	FUNÇÃO: Servidor
DESTINO	Francisco Beltrão - Pr	
MOTIVO	Participação no Curso "Orçamentação Pública, Lei Orçamentária Anual e Receitas Municipais", promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.	
PERIODO DA VIAGEM		18/09/2024 A 19/09/2024
NÚMERO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE		214 km (duzentos e catorze)
VALOR PAGO		214,00 (duzentos e catorze reais)

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:FDC38ACA

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024

O Legislativo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, Nº 60 inscrito no CNPJ do M/F sob nº 01.069.945/0001-22, representado pelo Presidente da Câmara, Senhor Hari Oscar Weippert, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

C O N V O C AÇÃO

Toda a população do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para participar da Terceira Audiência Pública referente ao Segundo Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2024 a ser realizada no dia 30 de setembro de 2024, às 18:30 horas da noite, nas dependências Câmara Municipal de Vereadores, sita a Rua Rui Barbosa, nº 60, Salgado Filho, Estado do Paraná, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:

Serão tratados assuntos relacionados com o que determina os Parágrafos Primeiro ao Parágrafo Quarto do Art. 16, da Instrução Normativa nº 04/2006, de 04 de maio de 2006;

Análise dos documentos enumerados no Parágrafo Primeiro ao Parágrafo quinto, do Art. 9º, da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.

Salgado Filho, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de setembro de 2024.

HARI OSCAR WEIPPERT
Presidente da Câmara Municipal Salgado Filho-PR

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:F3DC2633

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 14, 23 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 14, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Decreta Recesso nas Repartições Públicas da Câmara Municipal e dá outras providências.

HARI OSCAR WEIPPERT, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Decretado Recesso nas Repartições Públicas da Câmara Municipal, no dia 04 de outubro de 2024 (sexta - feira), em menção ao dia de São Francisco de Assis, Feriado Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2024.

HARI OSCAR WEIPPERT
Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho-PR

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:3AF66D04

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 280 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 280 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Concede Licença Gala a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 103, Inciso 1º da Lei Municipal Nº 34 de 20 de junho de 2018, e considerando Lembrança de Matrimônio apresentado;

RESOLVE,

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Gala, pelo período de 5 (cinco) dias consecutivos, conforme dispõe o Art. 103, Inciso 1º da Lei Municipal Nº 34 de 20 de junho de 2018, à partir de 23 de setembro de 2024, para a Servidora Pública Municipal **EDINARA DO PILAR (1566),** ocupante do cargo efetivo de Secretária Escolar.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:DAC9C4B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM EDITAL N.º 13.01/2024 RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA

EDITAL N.º 13.01/2024
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado preliminar da prova prática** do Processo Seletivo n.º 01/2024, nos seguintes termos.

Art.1° Fica divulgado mediante **ANEXO ÚNICO** deste Edital, o resultado preliminar da prova prática aplicada na data 08 de setembro de 2024, no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná.
Art.2° O candidato poderá consultar individualmente o seu desempenho na prova prática, acessando o campo "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3° Quanto ao resultado da Prova Prática divulgado neste expediente, caberá interposição de recurso, no período das **0h do dia 25/09/2024 até às 23h59min do dia 27/09/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho (PR), 24 de setembro de 2024.

MARGARETE BATTISTI CARBONERA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:6D16B128

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 13.01/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA

MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO - PR
PROCESSO SELETIVO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR

	0266 - MOTORISTA - SALGADO FILHO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
20240740093	ADRIANO SIBERINO DUARTE	91,00	Ampla Concorrência
20240740033	ALEXANDRE ANTUNES LANGNER	91,00	Ampla Concorrência
20240740025	DANIEL VARGAS DE LARA	79,00	Ampla Concorrência
20240739980	DIEGO VALTER JUNG	91,00	Ampla Concorrência
20240639886	DOUGLAS NUNES	100,00	Ampla Concorrência
0291 - MECÂNICO - SALGADO FILHO			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
20240739946	GUSTAVO CARDOSO	79,56	Ampla Concorrência

Página 1 de 1

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:CAD596B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM EDITAL N.º 14.01/2024 RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

EDITAL N.º 14.01/2024
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado preliminar da prova de títulos** do Processo Seletivo n.º 01/2024, nos seguintes termos.

Art.1° Fica divulgado mediante o **ANEXO ÚNICO** deste Edital, o resultado preliminar da prova de títulos.

Art.2° O candidato poderá consultar individualmente o seu desempenho na prova de títulos, acessando o campo "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3° Em face do resultado da prova de títulos divulgado neste expediente, caberá interposição de recurso no período das **0h do dia 25/09/2024 até às 23h59min do dia 27/09/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho (PR), 24 de setembro de 2024.

MARGARETE BATTISTI CARBONERA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:A76BCA01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 830-2024

PORTARIA Nº 830, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

SÚMULA: - Concede Férias Regular aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede, 15 (quinze) dias de Férias Regular a partir de 18 de setembro de 2024, à servidora municipal **SILVANA MARIA ZICH,** brasileira, portadora da Matrícula 2909/2, admitido em 03/04/2007, período aquisitivo 2023/2024, ocupante do Cargo de Técnico Higiene Dental do quadro de pessoal efetivo, restando 15 (quinze) dias para usufruir oportunamente.

Art. 2º - Concede 15 (quinze) dias de Férias Regular a partir de 24 de setembro de 2024, ao servidor municipal **EVERTOM ERAM BANDEIRA**, brasileiro, portador da Matrícula 10871/1, admitido em 17/03/2016, período aquisitivo 2023/2024, ocupante do Cargo de Agente de Combate de Endemias do quadro de pessoal efetivo, restando 15 (quinze) dias para usufruir oportunamente.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 24 de setembro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:EB0D4C80

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 831-2024

PORTARIA N° 831, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

SÚMULA: - Concede Férias Regular aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede a partir de 23 de setembro de 2024, 30 (trinta) dias de Férias Regular ao servidor municipal **PAULO CESAR BRUSTOLIN,** brasileiro, portador da Matrícula 11142/1, admitido em 01/04/2016, período aquisitivo 2023/2024, ocupante do Cargo de Assessor de Imprensa do quadro de pessoal efetivo.

Art. 2º - Concede a partir de 16 de setembro de 2024, 30 (trinta) dias de Férias Regular ao servidor municipal **TARCÍSIO DA ROSA,** brasileiro, portador da Matrícula 12483/1, admitido em 01/04/2022, período aquisitivo 2024/2025, ocupante do Cargo de Diretor de Departamento de Obras.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 24 de setembro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:D1C68874

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 909-2024

DECRETO Nº 909, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Súmula: Exonera a pedido a servidora municipal LARISSA KEYSE DA SILVA e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 24/09/2024 a servidora municipal Sra. **LARISSA KEYSE DA SILVA,** brasileira, portadora da Matrícula 14559/1, admitida em 20/05/2024, ocupante do cargo de Médico 20h.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 24 de setembro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:5D026B45

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 910-2024

DECRETO Nº 910, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Súmula: Declara vacância do cargo de Médico 20h, ocupado pela servidora municipal LARISSA KEYSE DA SILVA e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Médico 20h, lotado na Saúde, ocupado pela servidora municipal **LARISSA KEYSE DA SILVA,** brasileira, portadora da Matrícula 14559/1, admitida em 20/05/2024, conforme decreto de exoneração nº 909 de 24 de setembro de 2024.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 24 de setembro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:032ADA1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO À INEXIGIBILIDADE N° 22/2024 PROCESSO N° 87/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO À INEXIGIBILIDADE N° 22/2024 PROCESSO N° 87/2024

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 87/2024
Licitação n°: 22/2024
Modalidade: Processo inexigibilidade
Data da Homologação: 24/09/2024
Data de adjudicação: 24/09/2024
Objeto homologado: CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE CREDENCIAMENTO COMO FERRAMENTA PARA A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA					
Lote	Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	CAPACITAÇÃO Lei 14.133/2021. A UTILIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO COMO FERRAMENTA PARA A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE. Temas da aula inclui: a. Do planejamento à contratação: A necessidade de envolvimento dos agentes públicos; b. O Credenciamento, seu histórico e suas regras; c. Regulamentação do credenciamento; d. A vigência do credenciamento e as implicações do cadastramento permanente; e. O credenciamento como ferramenta de eficiência nos serviços de saúde: A contratação de prestação de serviços e a aquisição de medicamentos, materiais e insumos na área de saúde; f. Quando e como posso utilizar o Credenciamento? g. A comissão de contratação, suas atribuições e a necessidade de assessoramento técnico na condução do credenciamento; h. O Credenciamento, suas fases e os critérios para a ordem de contratação dos credenciados; i. O inciso II do Artigo 79 e as suas implicações: A importância do setor de regulação e gestão orçamentária e financeira dos serviços de saúde; j. Anulação, revogação, descredenciamento e suas implicações; k. Termo de credenciamento ou Contrato de credenciamento? l. O Credenciamento na área de saúde e o posicionamento das Cortes de Contas; m. Oficinas práticas: Como e quando aplicar o credenciamento nos serviços de saúde. Vivenciando a prática.	UNI	2,00	1.550,00	3.100,00
TOTAL					3.100,00

Valor homologado: 3.100,00

Santa Amélia, 24 de setembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:8FE2AB56

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

O Exmo. Sr. Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal **CONVIDA** Vossa Senhoria para participar da Audiência Pública, que será realizada às 09h00min. do dia 02 de outubro do corrente ano, na Câmara Municipal de Vereadores de Santa Amélia, a qual será apresentada a **LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025**, que estabelece identificação de valores para o exercício financeiro orçamentário do ano de 2025.

Santa Amélia, 24 de setembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milayne Gonçalves Franco
Código Identificador:860A6BBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 35/2021

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 35/2021
CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: PAVER FORTE LTDA, CNPJ 33.518.975/0001-65, localizada na Rua Pinguim 695, bairro industrial leves, Londrina - PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada por ROBERTO BATISTA LEITE, inscrito no CPF sob n. º730.757.019-04, residente na Rua Angelo Vicentini 119, Jardim Santa Monica em Londrina – PR
CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR
conforme realizada pesquisas EM INDICES IPCA E INPC no acumulado dos últimos doze meses e com autorização do Prefeito Municipal no dia 20/09/2024, no qual se encontram em anexo, do mesmo produto mencionado, e depois uma média de 6,35% conforme acumulado dos últimos doze meses no IPCA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ORIGINAL	VALOR ADITADO
1.	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 8 cm.(incluso rejunte de areia e camada de pó de pedra)	R$ 68,21	R$ 72,54

DATA: 20/09/2024

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:631EBF69

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 38/2024

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 38/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR**, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que a Administração Municipal, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** para a contratação de empresa ou pessoa física para **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTO MUSICAL PARA A SECRETARIA DE AÇÕES PUBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços a contar desta publicação até a data limite, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.
O valor estimado é de R$3.717,09 (três mil setecentos e dezessete reais e nove centavos).
Limite para Apresentação de Propostas de Preço: 02/10/2024, às 08h.
Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 02/10/2024, às 09h.
A proposta de preços deverá ser enviada através da plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras, no sítio eletrônico: https://bnc.org.br/.
Edital: documentos integrantes do Edital estarão disponíveis na Plataforma da BNC Compras.

VICENTE CELESTINO DE ALMEIDA JESUS SOARES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:C6BDA177

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/ 2024

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar

licitação na modalidade de PREGÃO, Forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

Objeto:	Registro de preços para aquisição de TONERS E SUPRIMENTOS	
Recebimento de propostas:	ATÉ DATA: 10/10/2024	Horário: 08h[1]
Abertura e análise das propostas:	Data: 10/10/2024	Horário: 09h
Início da sessão:	Data: 10/10/2024	Horário: 09h
Local:	Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://www.bnc.org.br)	
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por ITEM	
Valor máximo:	**R$ 127.783,10**	

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.
.
Santa Cecília do Pavão, 24 de setembro de 2024.

VICENTE CELESTINO DE ALMEIDA JESUS SOARES
Pregoeiro

[1] Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:E99CF3AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO N° 176/2024 AO CONTRATO Nº 112/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTA IZABEL DO OESTE, CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE E IPM SISTEMAS LTDA
OBJETO: Reajuste Financeiro.
DATA:27/08/2024

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:B9DA9BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DESIGNAR, DEONILCE RETKA, PARA RESPONDER PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SMMA.

PORTARIA Nº 15.140
Data: 25.09.2024

Designar, DEONILCE RETKA, para responder pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o pedido de férias do Secretário Municipal de Meio Ambiente – SMMA.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora pública **DEONILCE RETKA,** CPF nº 041.***.***-93, para responder pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo período de 24.09.2024 até 27.09.2024.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 25 de setembro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:72248059

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01424/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01424/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: AGDA MILAINE PROENÇA DE LIMA
MATRÍCULA n.º 9997313
CARGO: CHEFE DE SEÇÃO **CPF N.º** 093.***.***-09
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ESPORTE ACOMPANHAR ATLETAS PARA PARTICIPAR DO CAMPEONATO LIGA VALE DO IVAI.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 14/09/2024 -15/09/2024
Data de Retorno: 14/09/2024 -15/09/2024
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: BARBOSA FERRAZ PR **Código do IBGE:** 02505
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$200,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 24 de Setembro de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:3559DAB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1422/2024

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01422/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: LEO FERNANDO RODRIGUES PEREIRA **MATRÍCULA n.º** 9997315
CARGO: CHEFE DE SEÇÃO **CPF N.º** 123.***.***-30
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ESPORTE ACOMPANHAR ATLETAS PARA PARTICIPAR DO CAMPEONATO LIGA VALE DO IVAI.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 14/09/2024 -15/09/2024
Data de Retorno: 14/09/2024 -15/09/2024
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: BARBOSA FERRAZ PR **Código do IBGE:** 02505
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$200,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 24 de Setembro de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:0B00114A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1421/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01421/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: VILMAR BATISTA DE LIMA **MATRÍCULA n.º** 9997252
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 083.***.***-96
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ESPORTE PARA TRANSPORTE DE ATLETAS PARA PARTICIPAR DO CAMPEONATO LIGA VALE DO IVAI.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 15/09/2024 -
Data de Retorno: 15/09/2024 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: BARBOSA FERRAZ PR **Código do IBGE:** 02505
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$ R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 24 de Setembro de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:E2F20F71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1423/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01423/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: EDSON HENTJES **MATRÍCULA n.º** 9997258
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 045.***.***-33
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ESPORTE PARA TRANSPORTE DE ATLETAS PARA PARTICIPAR DO CAMPEONATO LIGA VALE DO IVAI.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 14/09/2024 -
Data de Retorno: 14/09/2024 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: BARBOSA FERRAZ PR **Código do IBGE:** 02505
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$ R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 24 de Setembro de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:106F49C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1425/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01425/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: REINALDO MELLO MACHADO **MATRÍCULA n.º** 9997270
CARGO: SECRETARIO DE ESPORTE **CPF N.º** ***.761.***-72
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ESPORTE ACOMPANHAR ATLETAS PARA PARTICIPAR DO CAMPEONATO LIGA VALE DO IVAI.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: -15/09/2024
Data de Retorno: -15/09/2024
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: BARBOSA FERRAZ PR **Código do IBGE:** 02505

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO)
VALOR TOTAL R$: R$175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO)

Santa Maria do Oeste/PR 24 de Setembro de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:0F6F72BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SANTA MARIA DO OESTE – PR

Rua Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000
Santa Maria do Oeste, 24 de setembro de 2024
RESOLUÇÃO 10/2024

SÚMULA: Aprova a prestação de contas Incentivo a Criança e ao Adolescente FIA estadual, referente ao primeiro semestre de 2024.
O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais sob a Lei Municipal nº 327/2011 e 422/2015 considerando, aprovando e deliberando em reunião realizada em 24 de setembro de 2024

RESOLVE:
Art 1º Aprovar a prestação de contas Incentivo a Criança e ao Adolescente FIA estadual, referente ao primeiro semestre de 2024.

Art 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUCILENE COSTA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Talita Maria Soares
Código Identificador:1781097D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SANTA MARIA DO OESTE – PR

Rua Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000
Santa Maria do Oeste, 24 de setembro de 2024
RESOLUÇÃO 11/2024

SÚMULA: Aprova a prestação de contas Incentivo ao CMDCA FIA estadual, referente ao primeiro semestre de 2023.
O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais sob a Lei Municipal nº 327/2011 e 422/2015 considerando, aprovando e deliberando em reunião realizada em 24 de setembro de 2024

RESOLVE:
Art 1º Aprovar a prestação de contas Incentivo ao CMDCA FIA estadual, referente ao primeiro semestre de 2023.

Art 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUCILENE COSTA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Talita Maria Soares
Código Identificador:60D67A17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SANTA MARIA DO OESTE – PR

Rua Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000
Santa Maria do Oeste, 24 de setembro de 2024
RESOLUÇÃO 12/2024

SÚMULA: Aprova a prestação de contas Incentivo ao CMDCA FIA estadual, referente ao primeiro semestre de 2024.
O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais sob a Lei Municipal nº 327/2011 e 422/2015 considerando, aprovando e deliberando em reunião realizada em 24 de setembro de 2024

RESOLVE:
Art 1º Aprovar a prestação de contas Incentivo ao CMDCA FIA estadual, referente ao primeiro semestre de 2024.

Art 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUCILENE COSTA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Talita Maria Soares
Código Identificador:DEB4DCA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SANTA MARIA DO OESTE – PR

Rua Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000
Santa Maria do Oeste, 24 de setembro de 2024
RESOLUÇÃO 13/2024

SÚMULA: Aprova a prestação de contas Incentivo ao Fortalecimento dos Conselhos Tutelares FIA estadual, referente ao primeiro semestre de 2024.
O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais sob a Lei Municipal nº 327/2011 e 422/2015 considerando, aprovando e deliberando em reunião realizada em 24 de setembro de 2024

RESOLVE:
Art 1º Aprovar a prestação de contas Incentivo ao Fortalecimento dos Conselhos Tutelares FIA estadual, referente ao primeiro semestre de 2024.

Art 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUCILENE COSTA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Talita Maria Soares
Código Identificador:152FA7D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SANTA MARIA DO OESTE – PR

Rua Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000
Santa Maria do Oeste, 24 de setembro de 2024
RESOLUÇÃO 14/2024

SÚMULA: Aprova a prestação de contas Incentivo ao Fortalecimento das Ações Voltadas a Primeira Infância FIA estadual, referente ao primeiro semestre de 2024.
O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais sob a Lei Municipal nº 327/2011 e 422/2015 considerando, aprovando e deliberando em reunião realizada em 24 de setembro de 2024

RESOLVE:
Art 1º Aprovar a prestação de contas Incentivo ao Fortalecimento das Ações Voltadas a Primeira Infância FIA estadual, referente ao primeiro semestre de 2024.

Art 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUCILENE COSTA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Talita Maria Soares
Código Identificador:DE874A26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
ATA DA TERCEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO ANO DE 2024, REFERENTE AO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2024.

ATA DA TERCEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO ANO DE 2024, REFERENTE AO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2024.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro do ano de 2024 (dois mil e vinte), às dezesseis horas, 16h (dezesseis horas), no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste – Estado do Paraná, Laurindo Flávio Scopel, conforme Edital de Convocação de Audiência Pública 03/2024, reuniram-se a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Vereadores Marcos de Oliveira, Sebastião de Oliveira e Micheli Alves de Lima, encarregada do acompanhamento da execução orçamentária, e a realização da Terceira Audiência Pública, do Segundo Quadrimestre do ano de 2024, de Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme especifica o parágrafo único do artigo 48 c/c com o § 4º, do artigo 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, nº 101/2000, de 04/05/2000; artigo 166 § 1º, da Constituição Federal, e Instrução Normativa, nº 04/2006, de 04 de maio de 2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Estando todos Presentes, a Senhora Micheli Alves de Lima, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste – Paraná, declarou aberto os trabalhos da audiência pública, passando os trabalhos a Senhora Ana Maria Bandeira, a qual juntamente, com Tatiane Nodari, onde a Senhora Ana Maria Bandeira, responsável pelo Departamento de Contabilidade, da Administração Municipal, a qual por sua vez cumprimentou a todos os presentes, entregando a todos os presentes, cópias das seguintes documentações: Demonstrativo da Execução Orçamentária do Segundo Quadrimestre do ano de 2024, fazendo um relatório dos principais itens. O Relatório constou sobre as receitas, despesas, superávit, e a situação financeira atual da Administração Municipal. Também falou e apresentou dados sobre dividas a curtos e longos prazo, sobre os gastos com a Câmara Municipal, ressaltando que os vereadores estão cumprindo com o seu papel com competência. Após a explanação, abriu espaço para serem dirimidas dúvidas a respeito do exposto. Não havendo questionamento, e nada mais a tratar, a Presidenta da Comissão de Finanças e Orçamentos, Vereadora Micheli Alves de Lima, declarou encerrada a Audiência Pública.

MICHELI ALVES DE LIMA
Presidente

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Relator

MARCOS DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:F7ACA1E4

CAMARA MUNICIPAL
PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE TERCEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2024, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE TERCEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2024, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.

Nos termos regimentais, e de conformidade com o artigo 166 parágrafo 1 º da constituição Federal, o artigo 48 parágrafo único da lei complementar 101 de 04/05/2000, e ainda a Instrução normativa n. 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na data de 23 de setembro do ano de 2024, foi realizada a terceira audiência pública do município de Santo Antônio do Sudoeste- Estado do Paraná, para avaliação das metas fiscais.

Inicialmente, foram apresentados os anexos das metas fiscais, a realização da receita e da despesa do segundo quadrimestre do exercício financeiro de 2024. Os índices constitucionais, os resultados nominal e primário e a disponibilidade para investimentos, foram também objeto de análise.

A Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal, através da Vereadora Micheli Alves de Lima, Vereador Marcos de Oliveira e Vereador Sebastião de Oliveira, após o encerramento da audiência e das explanações apresentadas pelo executivo, analisou e verificou que a documentação apresentada está em conformidade com o que preceitua o artigo 166, parágrafo 1 º da Constituição Federal, com a Lei de responsabilidade fiscal 101/2000 de 04/de maio de 2000 em seu artigo 48 que trata da transparência e assegura a participação popular através de realização de audiências públicas.

Ante o exposto, no que nos compete analisar, somos favoráveis à aprovação das metas fiscais, dos índices constitucionais e resultado nominal e primário, apresentado pelo poder executivo na audiência pública no dia 23 de Setembro de 2024. É o parecer.

Sala das Comissões, em 23 de Setembro do ano de 2024.

MICHELI ALVES DE LIMA
Presidente

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA.
Relator.

MARCOS DE OLIVEIRA.
Membro.

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:A784F478

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4.166/2024

DECRETO Nº 4.166/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme a Lei Municipal nº 3.258/2024, decreta;

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2024, no valor de R$ 1.638.000,00 (Um Milhão, Seiscentos e Trinta e Oito Mil Reais), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1201.2022	ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1630	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	130.000,00
06.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
04.392.1301.2027	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2031	01161-REPASSE DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC	8.000,00
	SUBTOTAL	138.000,00
	TOTAL	138.000,00
Especial		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2039	MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS DE SAUDE	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2744	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.500.000,00
	SUBTOTAL	1.500.000,00
	TOTAL	1.500.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos indicados no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
06.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
04.392.1301.2027	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2081	01161-REPASSE DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC	8.000,00
06.007	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.364.1203.2035	ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2570	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
12.367.1201.2037	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2690	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
	SUBTOTAL	138.000,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2040	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2750	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.200.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2790	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	300.000,00
	SUBTOTAL	1.500.000,00
	TOTAL	1.638.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2024, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Este Decreto entrara em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 24 de setembro de 2024.

CÍNTIA FERNANDA LANZARIN
Prefeita Interina

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:369CECCF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 05 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2019 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 27/2019

EXTRATO ADITIVO Nº 05 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2019
Processo inexigibilidade Nº 27/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos Psiquiatra, para atendimento no CAPS I de acordo com o Chamamento Público 004/2019.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: JOÃO ARTUR BORGES WINKELMANN EIRELI.
VIGÊNCIA: 09/12/2024.
VALOR RENOVADO: R$ 28.125,00(Vinte e Oito Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais).
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2024.

Pela Contratante:
CÍNTIA FERNANDA LANZARIN -
Prefeita Municipal, em Exercício

E Pela Contratada:
JOÃO ARTUR BORGES WINKELMANN -
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:87E89AA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170 /2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170 /2024

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor das Empresas:

01. PORTUÁRIA TRADE COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 3, nº 581, Bairro Saúde, cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 34.839.190/0001-57, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **AFONSO GALLO CASANOVA**, portador da Carteira de Identidade n° 32.315.803 e do CPF n° 222.205.918-67, **fone (19) 9 8312- 0200, e-mail portuariatrade@gmail.com**. Com o valor de **R$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais).**

02. LUZIMAR DUARTE SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Concórdia, nº 5.370, Vila Regina, cidade de Rio Tinto Estado da Paraíba, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.017.784/0001-61 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **LUZIMAR DUARTE SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade n° 1870039 e do CPF n°

788.910.354-91, **fones (83) 3142-5319, (83) 991228024 e (83) 991525304, e-mail actech.pb@gmail.com**. Com o valor de **R$ 5.184,00 (cinco mil, cento e oitenta e quatro reais).**

PARA **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO REGIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** por serem delas os menores valores propostos.

São Jerônimo da Serra, 24 de setembro de 2024

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:07771C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 072/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 170/2024

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 072/2024
Processo Administrativo 170/2024
Objeto:AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO REGIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresas vencedoras:

01. PORTUÁRIA TRADE COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 3, nº 581, Bairro Saúde, cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 34.839.190/0001-57, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **AFONSO GALLO CASANOVA**, portador da Carteira de Identidade n° 32.315.803 e do CPF n° 222.205.918-67, **fone (19) 9 8312- 0200, e-mail portuariatrade@gmail.com**. Com o valor de **R$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais).**

02. LUZIMAR DUARTE SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Concórdia, nº 5.370, Vila Regina, cidade de Rio Tinto Estado da Paraíba, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.017.784/0001-61 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **LUZIMAR DUARTE SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade n° 1870039 e do CPF n° 788.910.354-91, **fones (83) 3142-5319, (83) 991228024 e (83) 991525304, e-mail actech.pb@gmail.com**. Com o valor de **R$ 5.184,00 (cinco mil, cento e oitenta e quatro reais).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:652AAFEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2024 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2024 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2024
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO REGIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20**.

Empresas vencedoras:

01. PORTUÁRIA TRADE COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 3, nº 581, Bairro Saúde, cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 34.839.190/0001-57, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **AFONSO GALLO CASANOVA**, portador da Carteira de Identidade n° 32.315.803 e do CPF n° 222.205.918-67, **fone (19) 9 8312- 0200, e-mail portuariatrade@gmail.com**. Com o valor de **R$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais).**

02. LUZIMAR DUARTE SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Concórdia, nº 5.370, Vila Regina, cidade de Rio Tinto Estado da Paraíba, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.017.784/0001-61 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **LUZIMAR DUARTE SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade n° 1870039 e do CPF n° 788.910.354-91, **fones (83) 3142-5319, (83) 991228024 e (83) 991525304, e-mail actech.pb@gmail.com**. Com o valor de **R$ 5.184,00 (cinco mil, cento e oitenta e quatro reais).**

São Jerônimo da Serra, 24 de setembro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:7822B60C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 072/2024

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 072/2024
CONTRATO Nº 174/2024.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO REGIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20**.
CONTRATADA: **PORTUÁRIA TRADE COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 3, nº 581, Bairro Saúde, cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 34.839.190/0001-57, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **AFONSO GALLO CASANOVA**, portador da Carteira de Identidade n° 32.315.803 e do CPF n° 222.205.918-67, **fone (19) 9 8312- 0200, e-mail portuariatrade@gmail.com**. Com o valor de **R$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 24 de setembro de 2024.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
PORTUÁRIA TRADE COMERCIAL LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 072/2024
CONTRATO Nº 175/2024.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO REGIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20**.
CONTRATADA: **LUZIMAR DUARTE SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Concórdia, nº 5.370, Vila Regina,

cidade de Rio Tinto Estado da Paraíba, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.017.784/0001-61 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **LUZIMAR DUARTE SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade n° 1870039 e do CPF n° 788.910.354-91, **fones (83) 3142-5319, (83) 991228024 e (83) 991525304, e-mail actech.pb@gmail.com**. Com o valor de **R$ 5.184,00 (cinco mil, cento e oitenta e quatro reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 24 de setembro de 2024.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
LUZIMAR DUARTE SANTOS

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:63605512

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS -REF: PREGÃO ELETRÔNICO 31/2024
O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 31/2024, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA	01.	R$ 16.100,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites:
www.comprasgovernamentais.gov.br e
www.saojosedabovista.pr.gov.br.
São José da Boa Vista-Pr, 24 de setembro de 2024.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:A9C2E5C9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 306/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o Atestado Médico apresentado pela servidora Juliana Rodrigues de Sousa, Enfermeira, Matrícula 1735/2;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Servidora Municipal JULIANA RODRIGUES DE SOUSA, Enfermeira, Matrícula 1735/2 a Licença Maternidade que trata a Lei Municipal 571/2003, Art. 89 a 92, pelo prazo de 120 dias a contar de 18/09/2024 com encerramento em 15/01/2025.

Parágrafo Único: Findo o prazo da Licença deverá a Servidora apresentar-se ao trabalho.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 23 de Setembro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:739AEBAB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 305/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003 - Das Férias
Considerando os requerimentos dos servidores municipais e os Ofícios 047/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social e 304/2024 do Cras.
Considerando o disposto na seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003:
RESOLVE:
Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
5812	DEBORA FERNANDES THEOPHILO NUNES	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/06/2018	01/06/2023 à 01/06/2024	10/10/2024 à 24/10/2024
3211	DORLY DE ASSIS MACHADO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03/04/2006	03/04/2021 à 03/04/2022	01/10/2024 à 30/10/2024
4681	EMERSON DE AZEVEDO	MOTORISTA	20/09/2011	20/09/2022 à 20/09/2023	24/09/2024 à 03/10/2024
5452	FABIANA APARECIDA DE SOUSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/06/2018	01/06/2023 à 01/06/2024	09/09/2024 à 08/10/2024
17791	JULIO CESAR FREITAS GIOVANNI	PSICOLOGO	14/09/2018	14/09/2023 à 14/09/2024	01/10/2024 à 30/10/2024
4942	VALDECI BENEDITO DOS SANTOS	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	01/09/2022	01/09/2022 à 01/09/2023	07/10/2024 à 26/10/2024

Artigo 2º- CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para as servidoras abaixo relacionadas, conforme respectivo período de aquisição e gozo, de acordo com a Seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003.

Matr.	Nome	Cargo	Data Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
4601	ADRIANA APARECIDA ROSA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	01/08/2011	01/08/2016 à 01/08/2021	07/10/2024 à 05/11/2024
3551	SIMONE INOCENCIA FRANCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/04/2006	12/06/2017 à 12/06/2022	07/10/2024 à 05/11/2024

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 23 de Setembro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:CDA3A103

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N° 09/2024

O senhor **DANIEL AMARAL**, Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,
Considerando o período pós eleições municipais, com o intuito de evitar possíveis discussões;

DECRETA
Artigo 1º- O cancelamento da Sessão Ordinária do dia 07/10/2024.

Artigo 2º - Não será marcada Sessão Extraordinária no dia 07/10/2024.
Artigo 3º - Não haverá expediente nesta data.
Artigo 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR, em 24 de setembro de 2024.

DANIEL AMARAL
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:FD0119F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL Nº 045/2024 SJP - CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 01/2024

2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL Nº 045/2024 SJP CONCORRÊNCIA ELETRONICA nº 01/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para revitalização da 2° fase do Projeto de calçamento de passeio público em pavimentação Inter travada com bloco de concreto da Avenida José Bonifácio no Município de São José das Palmeiras – PR, para atender a secretaria de obras, urbanismo e transportes
Contratante: Munícipio de São José das Palmeiras- PR
Contratada: Terraplanagem Rodrigues Ltda
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera a execução dos serviços do contrato, constante da Clausula Quarta que passa de 120 (Cento e vinte) dias, para 150 (Cento e Cinquenta) dias.

São José das Palmeiras/PR, 24 de Setembro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:61182BB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITALDE CONVOCAÇÃO 019/2024 - CONCURSO PÚBLICO 001/2023

EDITAL N.º 019/2024

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Regulamento Geral de Concurso e a Lei Municipal nº 669/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações, resolve:

C O N V O CA R

Os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Concurso Público nº 001/2023, aberto pelo **Edital nº 01/2023 de 13 de novembro de 2023**, para comparecer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste ato**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para declarar se aceita a vaga ofertada e tomar posse devendo, neste caso apresentar os seguintes documentos:

a) Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/1972;

b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) Apresentação do título de eleitor e **certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou dos comprovantes de votação das 02 últimas eleições**;

d) Quitação das obrigações militares (somente candidatos do sexo masculino), mediante apresentação do **certificado de reservista** ou dispensa de incorporação;

e) Pleno exercício de seus direitos civis e políticos; (**apresentar certidão negativa ESTADUAL E FEDERAL** atestando não estar condenado por sentença criminal, transitada, em julgamento e não cumprida).

f) Escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 2.1 do edital 01/2023;

g) Declaração de bens que constitui o patrimônio ou fotocópia da declaração de imposto de renda apresentada junto à Receita Federal;

h) declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, **emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita,** na forma estabelecida pela Constituição Federal;
i) inscrição no PIS ou PASEP ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;

j) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, atestando que o candidato reside no respectivo endereço;

j.1) para o **Agente Comunitário de Saúde** serão necessários dois comprovantes, um referente ao mês de publicação deste edital e o outro relativo ao mês da posse; no caso de comprovante em nome de terceiros, é necessária declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, onde o declarante afirme que o candidato reside no respectivo endereço desde a data de publicação deste edital;

k) Documento de identidade (RG), **certidão de nascimento**, casamento ou equivalente e **cadastro de pessoa física (CPF**) regularizado;

l) Aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;

m) outros documentos que o ente público venha a solicitar quando da nomeação.

O não comparecimento do convocado no prazo acima previsto importará na respectiva **PERDA DA VAGA E NA SUA CONSIDERAÇÃO COMO DESISTENTE.**

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, 24 de setembro de 2024

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

ANEXO I - DO EDITAL 019/2024

CARGO: PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME
15°	ALANA MICHELE RECH DOS SANTOS
16°	MAYARA QUINTANA DE LIMA
17°	ANNA PAULA DA SILVA KUHN
18°	FABIANA KATIA BELINI COLAÇO

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:88C4A35B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 359/2024

DECRETO Nº 359/2024

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa jurídica e outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURIDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA (ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 13/2024, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A 1ª credenciada é:

1ª classificada: **Clinica de G. O. U. DR. Delcy Pinto de Arruda S.S**, inscrita no CNPJ/MF nº **12.783.582/0001-09**, sob protocolo nº 5941.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 50/2024 – 23 de setembro de 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2024
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 4º O valor contratado é R$ 81,82 (oitenta e um reais e oitenta e dois centavos) por consulta.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 23 de setembro de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:577C7279

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 361/2024

DECRETO Nº 361/2024

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física/jurídica e outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURIDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA (CLÍNICO GERAL PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 09/2024, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A 1ª credenciada é:

1ª classificada: **Masarut E Rios Serviços Médicos LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **46.492.000/0001-57**, sob protocolo nº 6038.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 51/2024 – 24 de setembro de 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 4º Ficam estabelecidos os seguintes valores de remuneração para os plantões:
I - Plantão de 6 horas: R$ 500,00 (quinhentos reais);
II - Plantão de 12 horas: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 24 de setembro de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:8D28510C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 362/2024

DECRETO Nº 362/2024

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física/jurídica e outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURIDICA, PARA**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA (CLÍNICO GERAL PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 09/2024, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A 2ª credenciada é:

2ª classificada: **P. W. R. CLINICA MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **56.980.967/0001-31**, sob protocolo nº 6045.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 52/2024 – 24 de setembro de 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2024
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 4º Ficam estabelecidos os seguintes valores de remuneração para os plantões:
I - Plantão de 6 horas: R$ 500,00 (quinhentos reais);
II - Plantão de 12 horas: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 24 de setembro de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:31C801D0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 363/2024

DECRETO Nº 363/2024

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física/jurídica e outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURIDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA (CLÍNICO GERAL PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 09/2024, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A 3ª credenciada é:

3ª classificada: **A. Said Neto**, inscrita no CNPJ/MF nº **11.369.364/0001-60**, sob protocolo nº 6048.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 53/2024 – 24 de setembro de 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2024
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 4º Ficam estabelecidos os seguintes valores de remuneração para os plantões:
I - Plantão de 6 horas: R$ 500,00 (quinhentos reais);
II - Plantão de 12 horas: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 24 de setembro de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:1E6E0747

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 364/2024

DECRETO Nº 364/2024

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física/jurídica e outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURIDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA (CLÍNICO GERAL PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 09/2024, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A 4ª credenciada é:

4ª classificada: **Franciele R. S. Dias Médica LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **40.314.958/0001-71**, sob protocolo nº 6056.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 54/2024 – 24 de setembro de 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2024
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 4º Ficam estabelecidos os seguintes valores de remuneração para os plantões:
I - Plantão de 6 horas: R$ 500,00 (quinhentos reais);
II - Plantão de 12 horas: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 24 de setembro de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:E04D149E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2024
EDITAL Nº 96/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2024
O MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DO PARANA torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 16 de outubro do ano de 2024, na plataforma www.bll.org.br "Acesso Identificado", **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO TST (TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO), ESTRADA RURAL BAIRRO CASA QUEIMADA, **CONFORME PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA – INSTRUMENTO DE REPASSE 4125902/2023.**
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura https://www.saopedrodoparana.pr.gov.br/site/ e na plataforma www.bll.org.br "Acesso Identificado". Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
São Pedro do Paraná, 24 de setembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:91AB91D7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Neila de Fatima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Tielio Moreira Pinto, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 26 de setembro de 2024, às 16:30 horas, para apresentação, discussão junto a população dos Projetos de Leis nº 59 de 2024.

São Pedro do Paraná, 24 de setembro de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

TIELIO MOREIRA PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:CE027772

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 358/2024

DECRETO Nº 358/2024

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

ART. 1º - Fica revogado o Decreto 120/2024 o qual nomeava o Senhor JOSÉ CLOVIS MARINI – CPF/MF nº 511.416.719-72 – RG nº 4102884-0 SSP/PR, Matrícula nº 102, para o cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO – DVOU, Cargo em Comissão conforme Lei nº 5/2014.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 18/09/2024.

São Pedro do Paraná, 20 de setembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:2AB8CF9E

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 051/2024

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº. 051/2024

Súmula: Altera a Lei do Perímetro Urbano e Áreas de Expansão Urbana do Município de São Pedro do Paraná, constante do Plano Diretor Municipal – PDM e, dá outras providências.

A Câmara Vereadores do município de São Pedro do Paraná aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O território municipal é dividido em Áreas Urbanas, Áreas de Expansão Urbana e Área Rural, para fins urbanísticos e tributários, em consonância com os princípios estabelecidos pelo Plano Diretor Municipal.

§ 1º. As Áreas Urbanas do Município de São Pedro do Paraná, submetidas a alteração do perímetro urbano, para efeito dessa Lei Complementar, será composta apenas pelo Perímetro Urbano da Sede Municipal.

§ 2º. As Áreas Urbanas e as Áreas de Expansão Urbana do Município de São Pedro do Paraná, para efeito dessa Lei, passam a ser compostas pelo Perímetro Urbano, representado nesta referida Lei.

§ 3º. A Área Rural é constituída pelo restante do território do Município.

Art. 2º. A representação do perímetro da Área Urbana e Cálculos Analíticos de Área constam dos seguintes anexos, parte integrante dessa Lei:

I. Anexo I – Mapa das Áreas Urbanas;
II. Anexo II – Descrição e Cálculo Analítico de Área, Azimutes, Lados e Coordenadas Geográficas do Perímetro Urbano da Sede Municipal;

§ 1º. São considerados Perímetros Urbanos do Município de São Pedro do Paraná os trechos compreendidos nos mapas e memoriais descritivos anexos a essa Lei.

§ 2º. As coordenadas descritas nos anexos dessa Lei estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000, sendo que todos os azimutes, distâncias e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM 22S.

Art. 3º. A aprovação de parcelamentos do solo nas Áreas Urbanas indicada no Anexo I, parte integrante dessa Lei, condiciona-se à efetiva ocupação de, no mínimo, 70% (setenta por cento) da Área Urbana da Sede Municipal.

Art. 4º. Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de São Pedro do Paraná, em 24 de setembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

ANEXO II – DESCRIÇÃO E CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA, AZIMUTES, LADOS E COORDENADAS GEOGRÁFICAS DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE MUNICIPAL

Área: **131,013 ha.** ou **1.310.131,34 m²**
Perímetro: **5.334.53 m**

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 00 rumo ao ponto 01; com coordenada **SE 88°12'6" NO com distância de 22,38m, seguindo do ponto 01 até o ponto** 02, de coordenadas NE 20º8'48" SO e comprimento de 508,54m; deste segue até o ponto 03, com coordenadas SE 70º21'13" NO e comprimento 294,61m; deste segue até o ponto 04, com coordenadas SO 20º11'5" NE e comprimento de 93,35m; deste segue até o ponto 05, com coordenadas NO 87º54'24" SE e comprimento de 1.015,10m; deste até o ponto 06, acompanhando a margem do Ribeirão São Pedro por toda sua extensão até alcançar o ponto **06;** onde a partir deste segue até o ponto **07** com coordenadas NO 88º35'47" SE e comprimento 711,77m; ; deste segue até o ponto 08, com coordenadas NE 2º38'51" SO e comprimento 161,71m; e por fim deste segue até o ponto final 09 com coordenadas NO 87º31'15" SE e comprimento 636,34m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central WGr,** tendo como Datum o **SIRGAS2000.** Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:EA82D0F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2024

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em Aquisição de Recargas de Gás de Cozinha e Aquisição de Cota/Cilindro Vazio/Casco Vazio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Local e Secretaria Municipal de Saúde.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 08/10/2024

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 24 de setembro de 2024.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:2024038B

SETOR DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO - DISPENSA 19/2024

À vista do parecer exarado, <u>REVOGO</u> o Processo Administrativo nº 84/2024 Dispensa Eletrônica Nº19/2024, com fulcro no art. 71, II da Lei 14.133/2021, tendo em vista a ausência de conveniência e oportunidade da administração, uma vez que não foi possível executar o objeto em tempo hábil, conforme mencionado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

PUBLIQUE-SE,

São Sebastião da Amoreira, 24 de setembro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:C1C6FB5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1558/2024.

LEI Nº 1558/2024.

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFORMAR O LOTE RURAL, EM ZONA URBANA COM FINALIDADE INDUSTRIAL NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sapopema/PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste município, sanciona a presente:

L E I

Art. 1º. Fica transformada e reconhecida em zona urbana, passando a integrar o perímetro urbano do Município de Sapopema/PR, Estado do Paraná, as áreas de terra constituídas pelos seguintes imóveis:

I –Matriculas 4.065, 9.566, 12.386, 12.387, 17.214, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva/PR, com as medidas e confrontações constantes nas referidas matriculas

Art. 2º. Os lotesdescritos no art. 1º da presente Lei, possui finalidade industrial, destinando-se ao fim industrial na área mencionada.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sapopema - PR, em 24 de setembro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C193D9D7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1559/2024.

LEI Nº 1559/2024.

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alterar o PPA e a LDO, bem como a abrir Crédito Adicional Suplementar, e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O **PROGRAMA** constante no Anexo de Programas integrante da **LEI nº 1262/2021 (PPA – 2022 / 2025),** passará a ter o seguinte **VALOR em 2024**:

Código do Programa	**0014**	Nome do Programa	**TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO**
Valor do Programa			**626.600,00**
Código da Ação	**036**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação			**IMPLANTAÇÃO, APOIO E INCENTIVO AO TURISMO**
Valor da Ação			**606.600,00**

Art. 2º) - O **ORGÃO, UNIDADE E PROGRAMA,** integrante da **LEI nº 1414/2023 (LDO 2024),** passará a ter o seguinte **VALOR**:

Código do Órgão	**12**	Nome do Órgão	**TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO**
Valor do Órgão			**626.600,00**
Código da Unidade	**001**	Nome da Unidade	**TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO**
Valor da Unidade			**626.600,00**
Código do Programa	**0014**	Nome do Programa	**TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO**
Valor do Programa			**626.600,00**
Código da Ação	**036**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**IMPLANTAÇÃO, APOIO E INCENTIVO AO TURISMO**	
Valor da Ação		**606.600,00**	

Art. 3º) – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício **(Lei nº 1455/2023)**, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 213.200,00 (Duzentos e treze mil e duzentos reais).

12.001		TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO		
23.695.0014-2036		IMPLANTAÇÃO, APOIO E INCENTIVO AO TURISMO		
3590	3390.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	13.200,00
3591	3390.39.00.00	01864	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	200.000,00
Total da Unidade				**213.200,00**

Art. 4º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

172150010000000000 – COTA PARTE ICMS - PRINCIPAL	13.200,00
172499010100000000 – CONV. 141-2024 - ESPETACULO DE LUZES NATALINAS	200.000,00
Total	**213.200,00**

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 24 de setembro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9C6B17B8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONCORRÊNCIA Nº 02/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 02/2024
PROCESSO Nº79/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA OLAVO BILAC DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR.**

Expirado o prazo recursal, e diante a Autorização para homologação do prefeito municipal sr Paulo Maximiano de Souza Junior, em conformidades com a Lei nº 14.133/2021, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa, **CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA**, com o valor total do certame em R$ 661.850,00 (seiscentos e sessenta e um mil oitocentos e cinquenta reais).

Sapopema Pr, 24 de setembro de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:CC1B1EF9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2024
CONCORRENCIA Nº 02/2024

CONTRATANTE: Município de Sapopema, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Manoel Ribas, 858, inscrito no CGC/MF nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Paulo Maximiano de Souza junior, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.985.239-8 e do CPF/MF nº 769.681.549-00, Residente e domiciliado na Rua Santa nesta cidade.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA OLAVO BILAC DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR.

CONTRATADA: **CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA**

VALOR: R$ 661.850,00 (seiscentos e sessenta e um mil oitocentos e cinquenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 08(oito) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de setembro de 2024.

FORO: Comarca de Curiúva, Estado do Paraná.

Sapopema, 24 de setembro de 2024.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:284D65FC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRONICA Nº 21/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA ELETRONICA Nº 21/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMULARIO CONTINUO DE NOTAS DE PRODUTOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA PARANA. O prefeito Municipal de Sapopema juntamente com a Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente torna pública a Homologação da **DISPENSA ELETRONICA** de Licitação, na forma do artigo Artigo 75, II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 58/2023.
ADJUDICADO: MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA
CNPJ: 34.382.012/0001-40
CONTRATO: 162/2024
EXECUÇÃO: Conforme o Termo de Referencia
VIGENCIA: 24(vinte e quatro) meses
VALOR R$: 11.280,00(onze mil duzentos e oitenta reais)

VALOR TOTAL R$: 11.280,00(onze mil duzentos e oitenta reais)

Sapopema-Pr, 24 de setembro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:10E96A2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 353/2024/SMSA REPUBLICAÇÃO

Concede progressão funcional ao servidor pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 33 a 38 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional por Desempenho/Merecimento e Capacitação ao servidor **JULIUS CESAR TOWS**, matrícula **1841**, ocupante do cargo de **AGENTE DE INTERRUPÇÃO E RELIGAÇÃO DE ÀGUA** do nível **GOTP-02-R-10** para o nível **GOTP-02-R-12,** de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 24 de setembro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador:2BB50843

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 357/2024/SMSA REPUBLICAÇÃO

Concede progressão funcional ao servidor pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 33 a 38 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional por Desempenho/Merecimento e Capacitação ao servidor **PAULO SERGIO DE ANDRADE**, matrícula **1831,** ocupante do cargo de **AGENTE DE INTERRUPÇÃO E RELIGAÇÃO DE ÀGUA** do nível **GOTP-02-R-12** para o nível **GOTP-02-R-10**, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 24 de setembro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador:D00BFE38

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 368/2024/SMSA

Nomeia servidor público para ocupar a Função de Confiança de Chefe da divisão de Divisão de Controle e Combate a Perdas da autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o § 2° do artigo 1° da Lei n° 2786/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **FABIO JUNIOR DE SOUZA**, CPF n° 032.XXX.XXX-03 Matrícula nº 2411, ocupante do cargo de **ENCANADOR DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO**, lotado no Departamento Operacional de Água, para ocupar a Função de Confiança de Chefe da divisão de Unidade de Captação e tratamento de água da autarquia Águas de Sarandi, símbolo FC-1.

Art. 2º Compete ao servidor as atribuições previstas no artigo 25 da Lei nº 2786/2022.

Art. 3º Pelo exercício da Função de Confiança o servidor fará jus a receber conforme o anexo II da Lei nº 2786/2022.

Art. 4º Revogar em todo seu teor a portaria nº 015/2022/SMSA de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 24 de setembro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador:060152C2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Prefeitura Municipal de Sarandi/PR, torna público que não houve licitante habilitado na sessão pública do Pregão Eletrônico nº 059/2023, iniciada no dia 22/02/2024 às 09:00hrs, horário de Brasília, cujo objeto: Contratação de empresa especializada em SEGURO VEICULAR para atender frota de veículos pertencentes ao Município de Sarandi/PR e do Corpo de Bombeiro. A licitação foi declarada fracassada.

Sarandi, 17 de setembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:8304E5B7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Prefeitura Municipal de Sarandi/PR, torna público que não houve cadastro de propostas apresentadas na sessão pública do Pregão Eletrônico nº 047/2023, iniciada no dia 16/04/2024 às 09:00hrs, horário de Brasília, cujo objeto: Registro de preços para serviços de coleta, transporte, destinação final e tratamento de carcaças de animais mortos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente. A licitação foi declarada deserta.

Sarandi, 17 de setembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:CBECF7A3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 4134/2024

PORTARIA N.º4134/2024

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no relatório final da Sindicância Administrativainstaurada pela Portaria n.º2509/2020;

R E S O L V E

1º- ARQUIVAR a Sindicânciaadministrativa instaurada para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas por servidores ocupantes dos cargos de Diretor do Departamento Administrativo de Cemitério, Asfaltador, Pedreiro e Auxiliar de Serviços Gerais .

Sarandi, 19 de Setembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:BCBF9280

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 4140/2024

SÚMULA:Designa servidor municipal para, além de suas atribuições, exercer interinamente as funções de GESTORA DE CONTRATOS.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º-Designar a servidora Municipal **NATHANA CARLA PEREIRA FERREIRA**, matrícula 6456, ocupante do cargo de DIRETOR DE DEP. ADMINISTRATIVO DE SAÚDE, portador do CPF nºXXX.079.XXX-98, para, além de suas atribuições, exercer interinamente a função de GESTORA DE CONTRATOS,a partir da data de 08/07/2024, enquanto perdurar a licença para candidatura eletiva da servidora ELIZENA MARIA GARBELINI RODRIGUES, matrícula 6564, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, portador do CPF nºXXX.872.XXX-01.

Art.2º-Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 08/07/2024.

PAÇO MUNICIPAL,20 de setembro de 2024

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:16378C14

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 4138/2024

SUMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei complementar n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

RE S O L V E:

1º- Concede à Servidora Municipal **MARCIA MARGARIDA DE CARVALHO**, matrícula 6143, lotada na Secretaria Municipal de Saúde exercendo o cargo de **AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS**, LICENÇA ESPECIAL. Período aquisitivo de 06/02/2019 à 05/02/2024 de acordo com o Artigo 144 da Lei complementar 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 01/10/2024 á 30/10/2024 totalizando 30 dias.

2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Outubro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Setembro de 2024.

Publicado por:
Wellington Guerra da Paz
Código Identificador:2764E86B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N° 4137/2024

SUMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei complementar n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

RE S O L V E:

1º- Concede à Servidora Municipal **VANESSA ALCANTARA BASTOS**, matrícula 6889, lotada na Secretaria Municipal de Saúde exercendo o cargo de **AUXILIAR DE FAMACIA**, LICENÇA ESPECIAL. Período aquisitivo de 15/02/2016 à 13/02/2021 de acordo com o Artigo 144 da Lei complementar 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 25/09/2024 á 24/10/2024 totalizando 30 dias.

2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 25 de Setembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Setembro de 2024.

Publicado por:
Wellington Guerra da Paz
Código Identificador:2E87FA40

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL N.º 54/2024

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias30 de setembro e 01, 02, 03 e 04 de outubrode 2024das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos:
-1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciarcópia de todos os registros);
-1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
-1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
-1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
-1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexomasculino;
-2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia doRG do(a) cônjuge;
-2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
-Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
-2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
-1 (um) comprovante de Residência;
-1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
-Registro no órgão de classe (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.) e comprovante de pagamento da última anuidade (conforme exigido para o cargo);
-1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) quetenha(m) até 21 anos;
-Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
-Consulta de Qualificação Cadastral eSocial;
-Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
-Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com aConstituição Federal;
-Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
-Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
-Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
-Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
-Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
-Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO:AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-16706	94	ALESSANDRA MARTINS DE OLIVEIRA	54
442-5175	95	DHIEISY LENE SILVA WERUS	54
442-1588	96	LETICIA GOMES	54
442-15005	97	GLEICIELE GONÇALVES DE OLIVEIRA	54
442-16816	98	MARIA DE SOUZA BARBOSA	54
442-18891	99	MARIA CRISTINA DA SILVA	54
442-12151	100	SANDRA APARECIDA CARDOZO	54
442-20316	101	MARCIA REGINA RAMOS BARBOSA	54

CARGO:NUTRICIONISTA

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-787	2	FRANCIELE CAROLINO	52,5

CARGO:AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-19000	36	BRUNA JUSTO GUIOMAR	64

PAÇO MUNICIPAL,24DESETEMBRODE 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:04961F3C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL N.º 56/2024

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias30 de setembro e 01, 02, 03 e 04 de outubrode 2024das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos:
-1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciarcópia de todos os registros);
-1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
-1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
-1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
-1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexomasculino;
-2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia doRG do(a) cônjuge;
-2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
-Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
-2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
-1 (um) comprovante de Residência;
-1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;

-Registro no órgão de classe (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.) e comprovante de pagamento da última anuidade (conforme exigido para o cargo);
-1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) quetenha(m) até 21 anos;
-Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
-Consulta de Qualificação Cadastral eSocial;
-Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
-Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com aConstituição Federal;
-Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
-Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
-Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
-Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
-Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
-Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO:ORIENTADOR SOCIAL

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-14431	3	RAFAEL MARCELINO ARO	58

CARGO:MOTORISTA D

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-5695	12	SUELLEN GRAVA MONTEIRO BERNADO	66
442-8821	13	MISAEL APOLINARIO DE SOUZA	65

PAÇO MUNICIPAL,24 DE SETEMBRO DE 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:2204C26D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 124/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM 19/09/2024.

INTERESSADOS: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALFABETO ENCANTADO – Rua Pedro Álvares Cabral nº 1989, Jardim Parque dos Pioneiros, Sarandi – Paraná.
MANTENEDORA: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALFABETO ENCANTADO LTDA – CNPJ: 21.596.459/0001-70.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 00 (ZERO) À 03 (TRÊS) ANOS – CRECHE (OBS: A PARTIR DE 06 MESES) E 04 (QUATRO) E 05 (CINCO) ANOS – PRÉ-ESCOLA.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Deliberação nº 03/2010, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi;

Considerando Instrução Normativa 01/2023 - SMED/SEF, que Normatiza os procedimentos para Credenciamento, Autorização de Funcionamento de novas Instituições e renovação da Autorização de Funcionamento para Instituições já existentes e credenciadas no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Sarandi/PR do segmento privado.

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi encaminhou para Parecer deste Conselho o Processo referente a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil 00 (zero) à 03 (três) anos – creche (obs: a partir de 06 meses) e 04 (quatro) e 05 (cinco) anos – pré-escola, do **Centro de Educação Infantil Alfabeto Encantado.**

Constam nos autos do processo os documentos exigidos para Renovação da Autorização de funcionamento.

II. ANÁLISE

1. Aspectos Formais
Conforme documento do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação – Verificação Prévia da Renovação da Autorização de Funcionamento do **Centro de Educação Infantil Alfabeto Encantado,** nesta cidade de Sarandi-Paraná, (em anexo ao processo), a primeira vistoria "in loco" foi realizada no dia 23/05/2024 (vinte e três de maio de dois mil e vinte e quatro) e a segunda no dia 13/09/2024 (treze de setembro de dois mil e vinte e quatro), após a vistoria "in loco", todos/as que participaram: Alessandra Prudêncio Domingues, SMED – Assessora de Estrutura e Funcionamento do Ensino – Pedagoga; Angela Oliveira, SMED – Assessora Pedagógica da Educação Infantil - Pedagoga; e Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos Presidente do Conselho Municipal de Educação – CMES – Pedagoga, sendo todos/as de Parecer Favorável à solicitação da Renovação da Autorização de Funcionamento para Educação Infantil do Ensino de Sarandi – Paraná, contemplando a faixa etária de 00 (zero) à 03 (três) anos – creche (obs: a partir de 06 meses) e de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos – pré-escola.

2. Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:
Alvará de Licença Sanitária, expedido pela Secretaria de Saúde – Divisão de Vigilância Sanitária do Munícipio de Sarandi;
Alvará de funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal de Sarandi;
Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB;
Relação de profissionais habilitados;
Análise de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, documento emitido pelo CMES (anexo);
Entre outros.

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação Infantil, devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos/as estudantes, o C.M.E.S. aprova a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALFABETO ENCANTADO,** sendo renovado por 03 (três) anos a contar de 01/01/2024 (um de janeiro de dois mil e vinte e quatro) até 31/12/2026 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e seis), em conformidade com a Deliberação nº 03/2010 – CMES.

O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria, tais como organização documental, ensalamento dos/as estudantes, qualificações dos docentes, ampliação, mudanças de endereço, quadro da equipe gestora, entre outros, sem que haja as devidas comunicações a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr – SMED, Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino –SEF e Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, poderá fiscalizar a Instituição a qualquer tempo, sem prévia comunicação, estando sujeito a cessação do credenciamento.

Em Plenária realizada no dia 19/09/2024 (dezenove de setembro de dois mil e vinte e quatro), às 08 h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES **APROVA** o presente Parecer, após vistoria in loco, de acordo com a Portaria nº 2340/2023, última Verificação

Prévia da Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da Instituição supracitada, onde foi realizada no dia 13/09/2024 (treze de setembro de dois mil e vinte e quatro) e votado em Plenária, pelo Conselho.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 23 de setembro de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:883D7FF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 95/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96 e a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 – CMES/PR/CP.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 124/2024 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), a **RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL do Centro de Educação Infantil Alfabeto Encantado** do município de Sarandi, com a oferta da Educação Infantil – Creche (00 a 03 anos) e Pré-Escolar (04 e 05 anos).

Art. 2º - A **RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E PRÉ-ESCOLA,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 23 de setembro de 2024.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:3AB71A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 125/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM 19/09/2024.

INTERESSADOS: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BEATRIZ SILVA PACHECO GONÇALVES – Rua Estrada Baptista Bossato, nº 888, Residencial Mauá, Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 00 (ZERO) À 03 (TRÊS) ANOS – CRECHE (OBS: A PARTIR DE 06 MESES) E 04 (QUATRO) E 05 (CINCO) ANOS – PRÉ-ESCOLA.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Deliberação nº 03/2010, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi.

I – RELATÓRIO
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi encaminhou para Parecer deste Conselho o Processo referente a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil 00 (zero) à 03 (três) anos – creche (obs: a partir de 06 meses) e 04 (quatro) e 05 (cinco) anos – pré-escola, do **Centro Municipal de Educação Infantil Beatriz Silva Pacheco Gonçalves.**

Constam nos autos do processo os documentos exigidos para Renovação da Autorização de funcionamento.

II. ANÁLISE

1.Aspectos Formais
Conforme documento do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação – Verificação Prévia da Renovação da Autorização de Funcionamento do **Centro Municipal de Educação Infantil Beatriz Silva Pacheco Gonçalves,** nesta cidade de Sarandi-Paraná, (em anexo ao processo), a vistoria "in loco" foi realizada no dia 13/09/2024 (treze de setembro de dois mil e vinte e quatro), após a vistoria "in loco", todos/as que participaram: Alessandra Prudêncio Domingues, SMED – Assessora de Estrutura e Funcionamento do Ensino – Pedagoga; Angela Oliveira , SMED – Assessora Pedagógica da Educação Infantil – Pedagoga e Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos Presidente do Conselho Municipal de Educação – CMES – Pedagoga, sendo todos/as de Parecer Favorável à solicitação da Renovação da Autorização de Funcionamento para Educação Infantil do Ensino de Sarandi – Paraná, contemplando a faixa etária de 00 (zero) à 03 (três) anos – creche (obs: a partir de 06 meses) e de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos – pré-escola.

2. Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:

Alvará de Licença Sanitária, expedido pela Secretaria de Saúde – Divisão de Vigilância Sanitária do Munícipio de Sarandi;
Alvará de funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal de Sarandi;
Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB;
Relação de profissionais habilitados;
Análise de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, documento emitido pelo CMES (anexo);
Entre outros.

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação Infantil, devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos/as estudantes, o C.M.E.S. aprova a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do **Centro Municipal de Educação Infantil Beatriz Silva Pacheco Gonçalves,** entendendo que deverá excepcionalmente ser regularizado o período de 01/01/2021 (um de janeiro de dois mil e vinte e um) até 19/09/2024 (dezenove de setembro de dois mil e vinte e quatro) e sendo renovado por mais 03 (três) anos a contar de 20/09/2024 (vinte de setembro de dois mil e vinte e quatro), em conformidade com a Deliberação nº 03/2010 – CMES.

O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria, tais como ampliação, mudanças de ocupação, entre outros.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, poderá fiscalizar a Instituição a qualquer tempo, sem prévia comunicação.

Em Plenária realizada no dia 19/09/2024 (dezenove de setembro de dois mil e vinte e quatro), às 08 h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES **APROVA** o presente Parecer, após vistoria in

loco, de acordo com a Portaria nº 2340/2023, Verificação Prévia da Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da Instituição supracitada, onde foi realizada no dia 13/09/2024 (treze de setembro de dois mil e vinte e quatro) e votado em Plenária, pelo Conselho.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 23 de setembro de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:3D1BFD70

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 94/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96 e a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 – CMES/PR/CP.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 125/2024 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), a **RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL do Centro Municipal de Educação Infantil Beatriz Silva Pacheco Gonçalves** do município de Sarandi, com a oferta da Educação Infantil – Creche (00 a 03 anos) e Pré-Escolar (04 e 05 anos).

Art. 2º - A **RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E PRÉ-ESCOLA,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 23 de setembro de 2024.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:5C5BA3CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 12/2024

A **Secretaria Municipal de Educação de Sarandi**, por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 035/2021; considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi e o Parecer Nº 125/2024 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

Resolve:

Art. 1º - Renovar a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do Centro Municipal de Educação Infantil Beatriz Silva Pacheco Gonçalves, situada na Estrada Baptista Bossato, Nº 888, Bairro Residencial Mauá, no Município de Sarandi-Paraná, mantido por Prefeitura Municipal de Sarandi/PR, para atendimento da Educação Infantil - Creche e Pré-Escola.

§ 1º - A representante legal da instituição de ensino deverá solicitar renovação da autorização para o funcionamento do ensino, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.

§ 2º - A Renovação da Autorização a que se refere esta Resolução se dará excepcionalmente desde 01/01/2021 até 19/09/2024 para regularização conforme Parecer do CMES e será renovada por mais 03 (três) anos a contar de 20/09/2024 em conformidade com a Deliberação Nº 03/2010.

§ 3º - Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SMED/CME-Sarandi a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 23 de setembro de 2024.

ANTONIO DEL NERO
Secretário de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 035/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:59314421

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 13/2024

A **Secretaria Municipal de Educação de Sarandi**, por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 035/2021; considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi e o Parecer Nº 124/2024 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

Resolve:

Art. 1º - Renovar a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do Centro de Educação Infantil Alfabeto Encantado, situada na Rua Pedro Álvares Cabral, Nº 1989, Bairro Parque dos Pioneiros, no Município de Sarandi-Paraná, mantido por Centro de Educação Infantil Alfabeto Encantado LTDA, para atendimento da Educação Infantil - Creche e Pré-Escola.

§ 1º - A representante legal da instituição de ensino deverá solicitar renovação da autorização para o funcionamento do ensino, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.

§ 2º - A Renovação da Autorização a que se refere esta Resolução terá validade por 03 (três) anos, a contar de 01/01/2024 até 31/12/2026, em conformidade com a Deliberação Nº 03/2010.

§ 3º - Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SMED/CME-Sarandi a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 23 de setembro de 2024.

ANTONIO DEL NERO
Secretário de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 035/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:6D92E6B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº. 2202/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV, deste Município, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
03	**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**		
03.001	CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV		
04.122.0004.2.041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PRESERV		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1100	50.000,00
09.272.0005.2.043	PREVIDENCIA SOCIAL AOS SERVIDORES DO MUNICIPIO - PRESERV - FUNDO PREVIDENCIÁRIO		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2040	5.000,00
TOTAL			**55.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
03	**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**		
03.001	CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV		
04.122.0004.2.041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PRESERV		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1100	50.000,00
09.272.0005.2.043	PREVIDENCIA SOCIAL AOS SERVIDORES DO MUNICIPIO - PRESERV - FUNDO PREVIDENCIÁRIO		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2040	5.000,00
TOTAL			**55.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de setembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:2269FED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 028, DE 23 DE SETEMBRO 2024, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SARANDI.

Dispõe sobre ao plano de aplicação financeira dos recursos de custeio para os Centros de Atenção Psicossocial.

O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, em decisão por ad referendum, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 2415/2018 e Lei Complementar 141/2012;
Considerando:
a) Considerando a Resolução SESA nº. 924/2024 que autoriza o repasse do incentivo financeiro aos municípios do Estado do Paraná de custeio para os Centros de Atenção Psicossocial.
b) Considerando o anexo II da Resolução SESA n.º 924/2024 que destinou o valor de R$ R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) para despesas de custeio ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS II) do município e que a utilização de tais recursos foram definidos num Plano de Aplicação Financeira elaborado por técnicos do CAPS II e não fere os princípios pelos quais é regido.
Resolve:
Art. 1º. Aprovar o plano de aplicação financeira dos recursos de custeio no valor de R$ R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) para despesas de custeio ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS II) do Município de Sarandi conforme o anexo II da resolução SESA n.º 924/2024.
Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

HUGO SIQUEIRA ROBERT PINTO
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 028/2024, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcio Jose Bourscheid
Código Identificador:90C192F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2024
(Processo Licitatório n.º 064/2024)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a formação de registro de preços para futura e eventual compra de materiais elétricos para manutenção predial conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VENCEDORES: E ZUB JUNIOR, inscrita pelo CNPJ nº 50.777.766/0001-55 nos lotes 005, 007, 008, 009 e 010 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 13.671,00 (treze mil seiscentos e setenta e um reais).

HOMOLOGAÇÃO: 24/09/2024

Sengés, 24 de setembro de 2024.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:63C62015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Edital nº 001/2024
O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:
CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 001/2024, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse Município, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

Profissional em Educação Física

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MURYLO CORRÊA SOARES MORAIS	5ª

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés, 24 de Setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:F9734316

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.021/2024

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E
Ao servidor Emanoel Moura Costa, ocupante do cargo efetivo de Executor de Serviços Gerais, matrícula funcional de nº. 10961, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 31/01/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 24 de Setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:0C92082E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.022/2024

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

A servidora Rosineia Aparecida Ferreira dos Santos, ocupante do cargo de Agente de Saúde, matrícula funcional de n.º 4631, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares restantes, a partir de 16/09, relativas ao período aquisitivo de 03/05/2022 a 02/05/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 24 de Setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:8F44A232

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato 006/2023, decorrente do processo de dispensa de licitação nº 006/2023, referente a contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistemas aplicativos de informática para gestão do processo legislativo denominado WCM® e hospedagem e manutenção técnica de site, assinatura eletrônica, integrador, e sistema de votação com licença por tempo determinado.
A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.318.169/0001-81, sediada a rua Senador Souza Naves, , nº 504, centro, na cidade de Sertanópolis-Pr, cep 86170-000, representada pelo Presidente, o **Sr. ANDERSON REIS RODRIGUES ,** brasileiro, casado, portador do RG nº 35537055-4 e CPF nº 217.433.468-24, residente e domiciliado na cidade de Sertanópolis – Pr, à rua Pernambuco, nº 135, denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **WEBLINE CONSULTORIA LTDA**., CNPJ nº 19.689.364/0001-59, com sede à rua Oscar Leopoldino da Silva,119, Sala 01, JD Dirceu – Marília – SP, representada por um de seus Procuradores, o Sr. **GUILHERME ROBERTO ALVAREZ RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 43.463.924-2 e CPF nº 224.650.692-02, residente e domiciliado na cidade de Marilia/SP, à Rua Alcindo Saul Amaral nº 421 e/ou o Sr. **JOEL ANTONIO MARCONATO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 26.246.425-1 e do CPF nº 226.784.968-21, residente e domiciliado na cidade de Marília, Rua José Bonifácio, 833, denominada **CONTRATADA**, **ADITAM** a contratação de Prestação de serviços de fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistemas aplicativos de informática para gestão do processo legislativo denominado wcm® e hospedagem e manutenção técnica de site, assinatura eletrônica, integrador, e sistema de votação, acordando por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto – Dilatação do Prazo de Vigência por mais (12) doze meses a partir do dia 01/10/2024, perdurando até o dia 01/10/2025, obedecendo as diretrizes do artigo 105 e 107 da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
Sertanópolis, 17 de Setembro de 2024.

Contratada
Webline Consultoria LTDA
CNPJ: 19.689.364/0001-59
GUILHERME ROBERTO ALVAREZ RIBEIRO
E/OU JOEL ANTONIO MARCONATO
Representante Legal

Contratante
Câmara Municipal De Sertanópolis
CNPJ: 78.318.169/0001-81
ANDERSON REIS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:8E302B7A

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
2º TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO

2º Termo aditivo do contrato 006/2023, decorrente do processo de dispensa de licitação nº 006/2023, referente a contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistemas aplicativos de informática para gestão do processo legislativo denominado WCM® e hospedagem e manutenção técnica de site, assinatura eletrônica, integrador, e sistema de votação com licença por tempo determinado.
A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.318.169/0001-81, sediada a rua Senador Souza Naves, , nº 504, centro, na cidade de Sertanópolis-Pr, cep 86170-000, representada pelo Presidente, o **Sr. ANDERSON REIS RODRIGUES ,** brasileiro, casado, portador do RG nº 35537055-4 e CPF nº 217.433.468-24, residente e domiciliado na cidade de Sertanópolis – Pr, à rua Pernambuco, nº 135, denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **WEBLINE CONSULTORIA LTDA**., CNPJ nº 19.689.364/0001-59, com sede à rua Oscar Leopoldino da Silva,119, Sala 01, JD Dirceu – Marília – SP, representada por um de seus Procuradores, o Sr. **GUILHERME ROBERTO ALVAREZ RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 43.463.924-2 e CPF nº 224.650.692-02, residente e domiciliado na cidade de Marilia/SP, à Rua Alcindo Saul Amaral nº 421 e/ou o Sr. **JOEL ANTONIO MARCONATO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 26.246.425-1 e do CPF nº 226.784.968-21, residente e domiciliado na cidade de Marília, Rua José Bonifácio, 833,

denominada **CONTRATADA**, **ADITAM** a contratação de Prestação de serviços de fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistemas aplicativos de informática para gestão do processo legislativo denominado wcm® e hospedagem e manutenção técnica de site, assinatura eletrônica, integrador, e sistema de votação, acordando por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O valor do contrato nº 006/2023, após o devido aditivo de prazo, com o reajuste do IGP-M, conforme previsão contratual item 11.1, passa a ser mensalmente a quantia de R$ 1.853,04 (um mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quatro centavos), totalizando R$ 22.236,48 (vinte e dois mil, duzentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos), para o período aditivado conforme instrumento nº 1, lavrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 17 de Setembro de 2024.

Contratada
Webline Consultoria LTDA
CNPJ: 19.689.364/0001-59
GUILHERME ROBERTOALVAREZ RIBEIRO e/ou JOEL ANTONIO MARCONATO
Representante Legal

Contratante
Câmara Municipal De Sertanópolis
CNPJ: 78.318.169/0001-81
ANDERSON REIS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:F9D35F54

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.80/2024

1° Termo aditivo do contrato nº.80/2024, decorrente de Dispensa n° 252/2024 de Aquisição de carga de gás de cozinha GLP P-13 Kg e GLP P-45 Kg, para distribuir nas escolas municipais, creche CMEI e repartições públicas do município de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **C A HIGUCHI COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 46.236.449/0001-54, com sede no endereço RUA DISTRITO FEDERAL, 1013, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR., neste ato representada por **Cibelly Akemi Higuchi,** portador do RG n° 149411160, portador do CPF sob n° 131.579.539-66, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 2.771,48 (dois mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos), corresponde ao acréscimo de 5,36% para o item 01 e 4,92% para o item 02 com finalidade de atender à variação de preço de mercado, com fundamento art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Média	Desc. Licitação	Valor Pretendido	Valor Atualizado
1	Gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijas de 13 kg	R$ 104,99	0,00%	R$ 101,96	**R$ 101,96**
2	Gás liquefeito de petróleo acondicionado em cilindro de 45 kg	R$ 442,24	0,00%	R$ 441,73	**R$ 441,73**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 24 de setembro de 2024.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:7CAA106A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 284/2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 284/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZAÇÃO EIRELI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TACHÃO REFLETIVO E COLA DE FIXAÇÃO PARA SINALIZAÇÃO.

VALOR: R$5.620,80(CINCO MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 24 de setembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:41250A62

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 285/2024

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 285/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, *inciso **II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º055/2023, e demais legislação aplicável.
Objeto: Contratação de empresa especializada sem serviço de mão de obra para confecção de peças ornamentais com tema Natal, (conforme termo de referência).
Data da sessão: **03 de outubro de 2024.**
Horário da Apresentação de Propostas: 9:00 hrs.
Email: compras@sertanopolis.pr.gov.br
Endereço: Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, Sertanópolis – Pr, CEP: 86.170-000, Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes , através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Sertanópolis, 24 de setembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:9A3CA5D6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 125/2024

LEI FEDERAL 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrita no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: DALAVIA SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRONICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 13.776.385/0001-25.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA CFTV NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE.

VALOR: R$ 5.896,00 (cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 24 de setembro de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:157B5781

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 126/2024

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: DIVINO DE OLIVEIRA RODRIGUES EQUIPAMENTOS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 51.049.397/0001-47.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA EM
RELÓGIO PONTO, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, PARA O SAAE SERTANÓPOLIS.

VALOR: R$ 5.895,00 (cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 24 de setembro de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:56637180

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo do Contrato nº 24/2024, decorrente da Dispensa nº 71/2024 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO DE CÂMERAS E ALARMES COM TÁTICO MÓVEL, COM FUNCIONAMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, CONTROLE DE EVENTOS E ATENDIMENTO COM PESSOAL PRÓPRIO.**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 81.442.428/0001-96, SITUADA A AVENIDA SEIS DE JUNHO, 825, CENTRO, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE O SR. **FLÁVIO MARCELINO FANTIN** E A EMPRESA **RASTRO SOLUÇÕES PATRIMONIAL LTDA**, CNPJ Nº 22.240.608/0001-26, SITUADA NA RUA SÃO PAULO, Nº 584, SALA 02, CENTRO, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86.170-000, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR **VICTOR HUGO VIEIRA**, INSCRITO NO CPF Nº 055.057.879-08;

Cláusula Primeira – do objeto
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Terceira do Contrato n.º 24/2024, que passa a viger com o seguinte texto: Pelo fornecimento do objeto do contrato, fica aditivada a contratada a importância de **R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).** O referido acréscimo encontra-se amparado legalmente pela Lei 14.133/21, especificamente no art. 125.

Cláusula Segunda – da ratificação dos demais termos pactuados
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 24 de setembro de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	***VICTOR HUGO VIEIRA***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:FC002EC1

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 13/2024

Conforme Lei 14.133/2021 – Art. 74, I
Inviabilidade de Competição

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo Inexigibilidade de Licitação Contratação de empresa para a aquisição de sistema de emergência para câmaras de vacinas para 24H de autonomia da sala da vacina e da farmácia central, com a empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.074.498/0001-93, representada pelo Sr. RUDIMAR LINCK, portador do CPF nº 653.338.100-87 e do RG nº 40.447.221-16, no valor total de R$ 7.000,00 (Sete mil reais) com base no *Art.74, I, da lei nº 14.133/2021, "para fins do disposto no inciso I, aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"*

Sertanópolis, 24 de Setembro de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Sermusa

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:65C0996D

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 13/2024
CONTRATO N.º 71/2024 ID 1630

DO CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, Sertanópolis - PR representado por sua Diretora Superintendente, a Sra. **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR.

DO CONTRATADO: REVIMEDC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.074.498/0001-93, Situada na Av. Presidente Vargas, 280 Sala 01, Bairro Floresta Maravilha – SC, representada pelo Sr. RUDIMAR LINCK, portador do CPF nº 653.338.100-87 e do RG nº 40.447.221-16, Doravante *denominada contratada*.

DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de sistema de emergência de 24H de autonomia para câmaras de vacina da sala de vacina e farmácia da UBS central.

DO VALOR TOTAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais)

DO PRAZO: O presente terá sua vigência pelo período de 04 (quatro) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL: ***Art. 74.*** *Para fins do disposto no inciso I, deste artigo "aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

Sertanópolis, 25 de Setembro de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:8DA9FD96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 114/2024

PAULO HORN, Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto do Art. 77, inciso II, letra "c" da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021 em seu artigo 13, §3º,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar comissão especial de licitação, com a finalidade de julgar a contratação de um conjunto integrado de solução tecnológica inovadora voltada para a captação de imagens, dados e informação por videomonitoramento, através de inteligência artificial, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº
Gustavo Gomes Kuhn	Presidente	640.448.230-49
Alan Luiz Griebeler	Membro	079.307.059-78
Cristiano Roberto Rapachi	Membro	051.741.889-48

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em, 24/09/2024.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:BC992B48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
ANEXO IV TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 02/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL 01/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES
O MUNICIPIO DE SULINA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor PAULO HORN, e o AGENTE CULTURAL, JOÃO DA ROSA portador(a) do RG nº 5.980.301-8, expedida em SESP PR, CPF nº 016.490.749-13, residente e domiciliado(a) em ANEDIDA 14 DE NOVEMBRO, BAIRRO CRISTO REI, CHOPINZINHO, CEP: 8556000, telefones: 46999334036, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
PROCEDIMENTO
Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural SHOW NATALINO contemplado na categoria 02 conforme processo administrativo nº05/2024.
O referido objeto será executado na noite do dia 29/11/2024 na abertura do natl de luzes, coontando com um espetaculo nataalino da Frozem e seus amigos na magia encantadora do Natal, logos após show com a Banda Referenc Band, sendo disponibilizados pintura facial para crianças e balas.
RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$37.917,94 (trinta e sete mil, novencentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos)referente a categoria 02.

Serão transferidos à conta do JOÃO DA ROSA , especialmente aberta na Sicredi banco 748 , Agência 0740, Conta Corrente nº89824-4 , para recebimento e movimentação.
OBRIGAÇÕES
São obrigações do Munícipio de Sulina, Estado do Paraná por meio da Secretaria Municipal de Cultura;
transferir os recursos a JOÃO DA ROSA
orientar o JOÃO DA ROSA sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo JOÃO DA ROSA;
zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
monitorar o cumprimento pelo JOÃO DA ROSA das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
São obrigações do JOÃO DA ROSA :

executar a ação cultural aprovada;
aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
prestar informações ao Munícipio de Sulina, por meio da Secretaria Municipal de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto deverá ser enviado no email educacao@sulina.pr.gov.br , apresentado no prazo máximo de 7(sete) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
atender a qualquer solicitação regular feita pelo Munícipio de Sulina a contar do recebimento da notificação;
divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação

de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 30 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
- comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
- pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
- pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- solicitar documentação complementar;
- aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
pagamento de multa, nos termos do regulamento;
suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
- quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
- quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário; II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
- alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

TITULARIDADE DE BENS

Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
- extinto por decurso de prazo;
- extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

- rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
violação da legislação aplicável;
cometimento de falhas reiteradas na execução;
má administração de recursos públicos;
constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

O monitoramento e o Controle dos resultados , será feito pela Secretaria Municipal de Cultura e pela Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização nomeada através da portaria 091/2024.

VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado mediante acordo entre partes.

PUBLICAÇÃO

O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Site Oficial do Municipio e no Diário Oficial do Ente.

FORO

Fica eleito o Foro de Sulina para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Sulina, 24 de setembro de 2024.

PAULO

Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949

HORN:55407552949 Dados: 2024.09.23 14:58:02
Pelo órgão: Paulo Horn

Pelo Agente Cultural: JOÃO DA ROSA

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:53421EE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
ANEXO IV TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 02/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL 01/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES

O MUNICIPIO DE SULINA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor PAULO HORN, e o AGENTE CULTURAL, JOHANN CLAYTON RIBEIRO portador(a) do RG nº 12.992.557-4, expedida em SESP PR, CPF nº 058.141.269-90, residente e domiciliado(a) em RUA DA TRAVESSA FREI DEODATO Nº80, FRANCISCO BELTRÃO, CEP: 85610620, telefones: 46988278387, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural UNIVERSO MÁGICO DE SULINA contemplado na categoria 01 no conforme processo administrativo nº05/2024.
O referido objeto será executado no dia 11/10/2024 no Centro de Eventos Municipal ,será disponiibilizadoalgodão- doce e um espetaculo as crianças e demais municipes.

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$10.748,30 (dez mil setecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).Sendo R$ 9.000,00(nove mil reais)referente a categoria 01, e sendo descrito no edital que os rendimentos seriam destinados a categoria 01.

Serão transferidos à conta do JOHANN CLAYTON RIBEIRO , especialmente aberta no 0260 Nu Pagamentos S.A , Agência 0001, Conta Corrente nº 9224236-5, para recebimento e movimentação.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os rendimentos até a presente data deverão ser transferidos a este mesmo agente cultural conforme previsto no Edital.

OBRIGAÇÕES

São obrigações do Munícipio de Sulina, Estado do Paraná por meio da Secretaria Municipal de Cultura;
transferir os recursos a JOHANN CLAYTON RIBEIRO
orientar o JOHANN CLAYTON RIBEIRO sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo JOHANN CLAYTON RIBEIRO;
zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
monitorar o cumprimento pelo JOHANN CLAYTON RIBEIRO das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
São obrigações do JOHANN CLAYTON RIBEIRO :
executar a ação cultural aprovada;
aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
prestar informações ao Munícipio de Sulina, por meio da Secretaria Municipal de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto deverá ser enviado no email educacao@sulina.pr.gov.br , apresentado no prazo máximo de 7(sete) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
atender a qualquer solicitação regular feita pelo Munícipio de Sulina a contar do recebimento da notificação;
divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 30 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

- pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
- pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- solicitar documentação complementar;
- aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

pagamento de multa, nos termos do regulamento;

suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
- quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário; II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
- alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

TITULARIDADE DE BENS

Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- extinto por decurso de prazo;
- extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

violação da legislação aplicável;

cometimento de falhas reiteradas na execução;

má administração de recursos públicos;

constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

O monitoramento e o Controle dos resultados , será feito pela Secretaria Municipal de Cultura e pela Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização nomeada através da portaria 091/2024.

VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado mediante acordo entre partes.

PUBLICAÇÃO
O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Site Oficial do Municipio e no Diário Oficial do Ente.
FORO
Fica eleito o Foro de Sulina para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Sulina, 23 de setembro de 2024.

Assinado de forma digital por PAULO HORN
Assinado de forma digital por JUHANN CLAYTON RIBEIRO

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:ACEFBD11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 116/2024

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder féria ao servidor abaixo relacionado, e autorizar o devido pagamento do terço de férias na folha competência.

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
PAULO WILLENBORG	15	25/09/2024 a 09/10/2024	2023/2024

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 24 de setembro de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se
em 24/09/2024

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:A4B597E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 078/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o desmembramento do Lote Urbano nº. 408, da Quadra nº. 20, do Loteamento Urbano do Município.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base na Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado para fins de escritura pública, lançamentos e tributos, etc..., o desmembramento do **Lote Urbano nº. 408, da Quadra nº. 20**, do loteamento Urbano do Município, com área de matrícula de **1.000,00m2,** a ser desmembrado da matrícula **4.782**– Registro de Imóveis de Chopinzinho – PR., que passará a ser: **Parte do Lote Urbano nº 408**, com área total de **500,00m2, e Lote Urbano nº 408-A**, com área total de **500,00m2,** pertencente à **Valdomir Antonio Boff,** conforme requerimento protocolado nesta prefeitura sob **nº 217/2024**, de 25 de junho de 2024.

Art. 2º - As áreas a serem desmembradas no artigo anterior passarão a constituir as seguintes confrontações, conforme memorial descritivo assinado pelo Eng.º Civil Lucas José Chioquetta, CREA/PR nº. 209647/D:

Parte do Lote Urbano nº.408	**NORTE**: Confrontando com o Lote Urbano nº 408-A, com 40,00 metros;
	SUL: Confrontando com Parte do Lote Urbano nº 407, com 20,00 metros, e Lote Urbano 407-A, com 20,00 metros;
	LESTE: Confrontando com a Rua União da Vitória, com 12,50;
	OESTE: Confrontando com o Lote Urbano nº 406, com 12,50 metros.
Lote Urbano nº 408-A	**NORTE**: Confrontado com o Lote Urbano nº 409, com 40,00 metros;
	SUL: Confrontado com Parte do Lote Urbano nº 408, com 40,00 metros;
	LESTE: Confrontado com a Rua União da Vitória, com 12,50 metros;
	OESTE: Confrontado com o Lote Urbano nº 406, com 12,50.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, 24 DE SETEMBRO DE 2024.

PAULO HORN
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se

Em 24 de SETEMBRO de 2024.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:07E9AA54

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 079/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o desmembramento do Lote Urbano nº. 44, da Quadra nº. 66, do Loteamento Urbano do Município.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base na Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado para fins de escritura pública, lançamentos e tributos, etc..., o desmembramento do **Lote Urbano nº. 44, da Quadra nº. 66**, do loteamento Urbano do Município, com área de matrícula de **588,85 m2,** sob matrícula **13.781** – Registro de Imóveis de São João – PR, que passará a ser: **Lote Urbano nº 44**, com área total de **263,85m2, e Lote Urbano nº 44-A**, com área total de **325,00m2,** conforme requerimento protocolado nesta prefeitura sob **nº 250/2024**, de 09 de julho de 2024.

Art. 2º - As áreas a serem desmembradas no artigo anterior passarão a constituir as seguintes confrontações, conforme memorial descritivo assinado pelo Eng.º Agr. Everlon Cacio Gasparetto, CREA/PR nº. 131647/D:

Lote Urbano nº 44	**NORTE**: Confrontando com a estrada municipal Prolongamento da Rua João Alcantara, com 10,00 metros;
	SUL: Confrontando com a Rua Padre Anchieta, com 10,00 metros;
	LESTE: Confrontando com o Lote Urbano nº 44-A, com 24,03 metros e 5,40 metros;
	OESTE: Confrontando com o Lote Urbano nº 43, com 35,75 metros.
Lote Urbano nº 44-A	**NORTE**: Confrontando com a estrada municipal Prolongamento da Rua João Alcantara, com 38,81 metros;
	LESTE: Confrontando com a Rua Padre Anchieta, com 22,04 metros;
	OESTE: Confrontado com o Lote Urbano nº 44, com 24,03 metros e 5,40 metros.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, 24 DE SETEMBRO DE 2024.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 24 de SETEMBRO de 2024.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:FD1F18F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 080/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o desmembramento e unificação dos Lote Urbano nº. 43 e 44, da Quadra nº. 66, do Loteamento Urbano do Município.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base na Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado para fins de escritura pública, lançamentos e tributos, etc..., o desmembramento e unificação do **Lote Urbano nº. 43, da Quadra nº. 66**, do loteamento Urbano do Município, com área de matrícula de **1.647,00m2,** sob matrícula **4.462**– Registro de Imóveis de Chopinzinho – PR., e do **Lote Urbano nº 44, da Quadra nº 66,** do loteamento urbano do Município, com área de matrícula de **552,67m²**, sob matrícula 13.781 – Registro de Imóveis de São João-PR, que passará a ser: **Lote Urbano nº 43**, com área total de **1.310,09m2, e Lote Urbano nº 44**, com área total de **588,85m2,** conforme requerimento protocolado nesta prefeitura sob **nº 250/2024**, de 09 de julho de 2024.

Art. 2º - As áreas a serem desmembradas no artigo anterior passarão a constituir as seguintes confrontações, conforme memorial descritivo assinado pelo Eng.º Agr. Everlon Cacio Gasparetto, CREA/PR nº. 131647/D:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, 24 DE SETEMBRO DE 2024.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 24 de SETEMBRO de 2024.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:D32714E3

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO E INTIMAÇÃO

Com relação ao Processo Administrativo Disciplinar, instaurado no Proc. Administrativo Interno nº 3.147/2024, visando apurar as irregularidades contratuais, ditas pela infração de inadimplência total quanto ao Pedido de Empenho nº 2.989/2023, do Pregão Eletrônico nº 11/2023, Processo Licitatório nº 29/2023, Ata de Registro de Preços nº 89/2023, sendo detentora a empresa **R.A. SOLUÇÕES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 37.550.502/0001-04, estabelecida no Município de Engenheiro Beltrão/PR,

DECIDO pela aplicação de **MULTA** compensatória, sendo de 10% sobre o valor total do item inadimplido no Pedido de Empenho, com valor de R$ 2.430,00, entendendo ser justo, coerente e razoável, optando o Chefe do Executivo pela sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR**.

Ainda, sem rescisão contratual, visto que o instrumento venceu na data de 12 de maio de 2024.

Intima-se a empresa, mesmo atestando a revelia, para que apresente, facultativamente, **defesa/recurso escrita** no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** contados a partir do primeiro dia útil posterior à esta decisão, conforme dispõe a **Lei Federal nº 8.666/93**.
Publique-se.

Sulina/PR, 24 de setembro de 2024.

CLECILDE FABIANE
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:6270233C

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 29/2024

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS TIPO SCOOTER, VISANDO ESTRUTURAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
MOTOACAO MOTOCICLETAS E NAUTICA LTDA	157.300,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 24 de setembro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:F9B3CC86

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2024

CONTRATADA	MOTOACAO MOTOCICLETAS E NAUTICA LTDA
CNPJ	02.868.866/0001-44
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS TIPO SCOOTER, VISANDO ESTRUTURAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
LICITAÇÃO	Pregão N.29/2024
VALOR	157.300,00 (cento e cinquenta e sete mil e trezentos reais)
VIGÊNCIA	24 de setembro de 2025 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:D823B657

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 44/2024

Processo Administrativo nº.72/2024

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE TAPIRA
CONTRATADO	ITAIPU INDUSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA
CNPJ	00.159.291/0001-65
VALOR	R$ 119.766,48 (cento e dezenove mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos)
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ EM RUAS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA
BASE LEGAL	ARTIGO 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

Tapira/PR, 24 de Setembro de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:1563817A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 53/2024

ID: 2587

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE TAPIRA.

CONTRATADA – ITAIPU INDUSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA

CNPJ: 00.159.291/0001-65

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2024

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ EM RUAS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.

VALOR – R$ 119.766,48 (cento e dezenove mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA – 24 de Setembro de 2024 a 24 de Novembro de 2024.

Tapira/PR, 24 de Setembro de 2024.

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:45B7E6E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 90026/2024

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Elétricos 12 Volts e 24 Volts, Serviços de Borracharia em Veículos e Máquinas da Frota Municipal.

CONTRATADA: EVERTON MAXIMOVITZ PECAS E MECANICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 37.309.102/0001-01, com sede na Rodovia BR 277, Nº SN, SERRA DOS NOGUEIRAS, CEP 84508-899, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 110.699,00 (cento e dez mil, seiscentos e noventa e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Sr. ANDRE PEDRO SCHEID

DATA DE ASSINATURA: 24/09/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:696E0B89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 90026/2024

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Elétricos 12 Volts e 24 Volts, Serviços de Borracharia em Veículos e Máquinas da Frota Municipal.

CONTRATADA: MARCELO AMARAL LUCAS, inscrita no CNPJ Nº 34.843.253/0001-49, com sede em Rua Vitor Ferreira do Amaral, Nº 1205, Bairro Stroparo, CEP: 84504-454 na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Sr. ANDRE PEDRO SCHEID

DATA DE ASSINATURA: 24/09/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D9A4C429

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 90026/2024

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Elétricos 12 Volts e 24 Volts, Serviços de Borracharia em Veículos e Máquinas da Frota Municipal.

CONTRATADA: VILMA SKOLIMOSKI WARDZINSKI, com sede à Avenida Prefeito Vedolino Neves, nº 744 inscrita no CNPJ nº 14.103.538/0001-36, Bom Retiro - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Sr. ANDRE PEDRO SCHEID

DATA DE ASSINATURA: 24/09/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:651E6929

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 58/2023

ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TEIXEIRA SOARES.
CONTRATADA: E E FARAGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 13.848.214/0001-64 com sede na Rua João Ribeiro dos Reis, 474 – Centro - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
Objeto: O presente Termo Aditivo de Valor, de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto ADITIVAR o contrato inicial para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TEIXEIRA SOARES, do Edital de PREGÃO nº 27/2023, aproximadamente a um adicional de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor do contrato, a contar a partir

da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. O valor original do contrato passa a ter um acréscimo de R$ 179.597,79 (Cento e cinquenta e nove mil e quinhentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos).

Teixeira Soares, 23 de julho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:36A45661

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 21/2023

ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS DAS MARCAS FIAT, VOLKSWAGEN, GM/CHEVROLET, FORD, RENAULT, CITROEN, PEUGEOT, HYUNDAI, MITSUBISHI, CAOA CHERY, MERCEDES BENZ E SERVIÇO NO AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: LAERCIO RICARDO BECKER EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 36.356.125/0001-04, com sede em Avenida Vedolino Neves, Nº 41, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
Objeto: O presente Termo Aditivo de Valor, de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto ADITIVAR o contrato inicial para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS DAS MARCAS FIAT, VOLKSWAGEN, GM/CHEVROLET, FORD, RENAULT, CITROEN, PEUGEOT, HYUNDAI, MITSUBISHI, CAOA CHERY, MERCEDES BENZ E SERVIÇO NO AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, do Edital de PREGÃO nº 08/2023, aditivo contratual de aproximadamente 25% (vinte e cinco porcento dos lotes 7 e 8 sendo aproximadamente 12,49% do valor contrato, de acordo com o ART. 65 § 1º DA LEI 8.666/93, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. O valor original do contrato passa a ter um acréscimo de R$ 84.675,00 (Oitenta e quatro mil e seiscentos e setenta e cinco reais).
.

Teixeira Soares, 16 de setembro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:873F166E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 148/2023.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA URBANISAÇÃO DE PASSEIOS E CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: UNAS CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 31.568.087/0001-21, com sede na Rua ALEIXO MARTINI THOMAZ, Nº 11 BAIRRO CANISSIANAS, CEP: 84.500-000, na Cidade de IRATI/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de execução do contrato nº148/2023, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA URBANISAÇÃO DE PASSEIOS E CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA, conforme Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023 e anexos. O prazo de final da vigência permanece até o dia 04 de março de 2025 o prazo de execução fica estendido até o dia 07 de janeiro de 2025, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares-PR, 20 de setembro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:33F37EC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 168/2021.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 13/2021.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRA SOARES/PR.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: JOYCE FABIELI DE ANDRADE, com sede à Rua XV de Novembro, n°396, Anexo Restaurante, Centro, na Cidade de Teixeira Soares - CEP: 84.530-000, inscrita no C.N.P.J. sob nº 30.776.764/0001-34.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR a vigência do contrato nº268/2021 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que tem como objeto a CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRA SOARES/PR, conforme Processo de INEXIGIBILIDADE Nº 13/2021, até o dia 01 de agosto de 2025, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares-PR, 01 de agosto de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:CA269547

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº 2195 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA SUELE PIONTEK, NOMEADA NO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1863, de 02 de janeiro de 2024, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de SUELE PIONTEK, portadora da CI RG nº 112.313.593-8, SSP/PR e CPF nº 067.349.869-77, matrícula 2050-1, para exercer, de forma provisória e excepcional,

o cargo de **Agente de serviços de Limpeza**, fica prorrogado a partir de 02 de setembro de 2024 e encerramento em 02 de março de 2025.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F9C7C956

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2220, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LUIZ GUILHERME PRADA

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 02 DE SETEMBRO DE 2024;

O Prefeito Municipal do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS 001/2024 – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 2117, de 25 de junho de 2024, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratado LUIZ GUILHERME PRADA, portador do CI RG nº 13.659.827-9 SSP/PR e CPF nº 104.935.179-79 MATRICULA N° 2028-1 para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Agente de Serviços,** pelo período de seis meses, com início em 02 de setembro de 2024 e encerramento em 02 de março de 2025.
Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 400/2024 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:10CF3274

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2213, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ROZANE DA APARECIDA PADILHA MENDRZYCKI

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 02 DE SETEMBRO DE 2024;

O Prefeito Municipal do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS 001/2024 – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 2.117, de 25 de junho de 2024, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratada ROZANE DA APARECIDA PADILHA MENDRYCKI, portadora do CI RG nº 7.611.173-1 SSP/PR e CPF nº 026.228.569-03 MATRICULA N° 2027-1 para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de** Agente de Serviços de Limpeza**,** pelo período de seis meses, com início em 02 de setembro de 2024 e encerramento em 02 de março de 2025.
Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 398/2024 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E089F648

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2210, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE NILCELI ALVES FERREIRA GUIMARÃES

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 02 DE SETEMBRO DE 2024;

O Prefeito Municipal do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS 001/2024 – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 2.117, de 25 de junho de 2024, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:

Artigo 1º. Fica contratada NILCELI ALVES FERREIRA, portadora do CI RG nº 10.096.963-7 SSP/PR e CPF nº 061.172.939-33 MATRICULA N° 2132-1 para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de** Agente de Serviços de Limpeza**,** pelo período de seis meses, com início em 02 de setembro de 2024 e encerramento em 02 de março de 2025.
Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 405/2024 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B924EBE7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2208, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE IRENI DE MELO TRINDADE

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 02 DE SETEMBRO DE 2024;

O Prefeito Municipal do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS 001/2023 – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1863, de 02 de janeiro de 2024, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratada IRENI DE MELO TRINDADE, portadora do CI RG nº 6208518-5 SSP/PR e CPF nº 028.591.879-60 MATRICULA N° 2136-1 para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de** Professora de Educação Infantil**,** pelo período de seis meses, com início em 02 de setembro de 2024 e encerramento em 02 de março de 2025.
Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 401/2024 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:AAECEC70

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2236, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MARLISE KISTEMACHER

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 12 DE SETEMBRO DE 2024;

O Prefeito Municipal do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS 001/2023 – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1863, de 02 de janeiro de 2024, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratada MARLISE KISTEMACHER, portadora do CI RG nº 6.300.305-0 SSP/PR e CPF nº 023.210.489-13 MATRICULA N° 2137-1 para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de** Professora de Educação Infantil**,** pelo período de seis meses, com início em 16 de setembro de 2024 e encerramento em 16 de março de 2025.
Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 433/2024 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:3B72407A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2201, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MARLISE KISTEMACHER

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 02 DE SETEMBRO DE 2024;

O Prefeito Municipal do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS 001/2023 – Processo de Seleção Simplificado,

homologado pelo Decreto nº 1863, de 02 de janeiro de 2024, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratada EVELISE APARECIDA ROCHA, portadora do CI RG nº 8.270.591-0 SSP/PR e CPF nº 031.947.979-05 MATRICULA N° 2131-1 para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de** Professora de Educação Infantil**,** pelo período de seis meses, com início em 02 de setembro de 2024 e encerramento em 02 de março de 2025.
Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 397/2024 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:61F4121E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2236, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MARLISE KISTEMACHER

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 12 DE SETEMBRO DE 2024;

O Prefeito Municipal do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS 001/2023 – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1863, de 02 de janeiro de 2024, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratada MARLISE KISTEMACHER, portadora do CI RG nº 6.300.305-0 SSP/PR e CPF nº 023.210.489-13 MATRICULA N° 2137-1 para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de** Professora de Educação Infantil**,** pelo período de seis meses, com início em 16 de setembro de 2024 e encerramento em 16 de março de 2025.
Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 433/2024 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:69BCFFC1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2188 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA, TERESINHA DE JESUS BUFOLIDKI NOMEADA NO CARGO DE PROFESSOR.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1863, de 02 de janeiro de 2024, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de TERESINHA DE JESUS BUFOLISKI portadora da CI RG nº 5.866.644-0, SSP/PR e CPF nº 838.296.609-87, matrícula 2030-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Professor**, fica prorrogado a partir de 01 de agosto de 2024, vencendo-se em data de 13 de dezembro de 2024 devido ao termino do ano letivo.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:EE8A60AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2189 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA BEATRIZ DA PAIXÃO CARNEIRO, NOMEADA NO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do

art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1863, de 02 de janeiro de 2024, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de BEATRIZ DAS PAIXÃO CARNEIRO portadora da CI RG nº 9.360.187-4, SSP/PR e CPF nº 055.809.529-10, matrícula 2031-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Professor.** Fica prorrogado a partir de 13 de setembro de 2024, vencendo-se em data de 13 de março de 2025.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D4FB7057

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2177 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA SILVANA DOS SANTOS, NOMEADA NO CARGO DE PROFESSORA.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1863, de 02 de janeiro de 2024, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de SILVANA DOS SANTOS portadora da CI RG nº 8.713.556-0, SSP/PR e CPF nº 062.090.629-46, matrícula 2085-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Professora.** Fica prorrogado a partir de 01 de agosto de 2024, vencendo-se em data de 13 de dezembro de 2024 devido ao termino do ano letivo.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E0D0E234

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2186 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA, LEONISE VAZLAWICK DALLASTRA NOMEADA NO CARGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1863, de 02 de janeiro de 2024, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de LEONISE VAZLAWICK DALLASTRA portadora da CI RG nº 806.302,279-34, SSP/PR e CPF nº 5.704-343-1, matrícula 2042-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Professora de Educação Infantil**. Fica prorrogado a partir de 01 de agosto de 2024, vencendo-se em data de 13 de dezembro de 2024 devido ao termino do ano letivo.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E5EA0162

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2187 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA, AUDRI IEGER GRUBA NOMEADO NO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1863, de 02 de janeiro de 2024, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da

CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de AUDRI IEGER GRUBA portadora da CI RG nº 8.205.111-2, SSP/PR e CPF nº 031.410.879-38, matrícula 1978-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Professora de Educação Física**, fica prorrogado a partir de 01 de agosto de 2024, vencendo-se em data de 13 de dezembro de 2024 devido ao termino do ano letivo.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F14838FF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2222, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LORENA APARECIDA CARDOSO PEPE

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 02 DE SETEMBRO DE 2024;

O Prefeito Municipal do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS 001/2023 – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1863, de 02 de janeiro de 2024, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratada LORENA APARECIDA CARDOSO PEPE, portadora do CI RG nº 13.748.407-2 SSP/PR e CPF nº 094.794.159-25 MATRICULA N° 1990-1 para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de** Secretario Escolar**,** pelo período de seis meses, com início em 02 de setembro de 2024 e encerramento em 02 de março de 2025.
Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 399/2024 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:BCD0BBC1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2160 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARLOS ALBERTO DA ROCHA.
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 08 DE AGOSTO DE 2.024;
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.
DECRETA:
Artigo 1º. Fica exonerado a pedido CARLOS ALBERTO DA ROCHA, portador do CPF nº 402.415.539-72, do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 07 de agosto de 2024.
Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.
PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B0F0335F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2196 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA DAYANA MARIA MENDES COSTA, NOMEADA NO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1863, de 02 de janeiro de 2024, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de DAYANA MARIA MENDES, portadora da CI RG nº 8.737.856-0, SSP/PR e CPF nº 065.753.169-30, matrícula 2049-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Agente de serviços de Limpeza**, fica prorrogado a partir de 02 de setembro de 2024 e encerramento em 02 de março de 2025.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:7EF3D2ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2201, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MARLISE KISTEMACHER

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 02 DE SETEMBRO DE 2024;

O Prefeito Municipal do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS 001/2023 – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1863, de 02 de janeiro de 2024, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratada EVELISE APARECIDA ROCHA, portadora do CI RG nº 8.270.591-0 SSP/PR e CPF nº 031.947.979-05 MATRICULA N° 2131-1 para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de** Professora de Educação Infantil**,** pelo período de seis meses, com início em 02 de setembro de 2024 e encerramento em 02 de março de 2025.
Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 397/2024 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:872E9E57

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2197 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA ANA MARIA CRISTINA GOLÇALVES PADILHA, NOMEADA NO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1863, de 02 de janeiro de 2024, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de ANA MARIA CRISTINA GOLÇALVESS PADILHA, portadora da CI RG nº 7.092.286-0, SSP/PR e CPF nº 037.972.899-01, matrícula 2068-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Agente de serviços de Limpeza**, fica prorrogado a partir de 02 de setembro de 2024 e encerramento em 02 de março de 2025.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8F6E2274

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2198 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DO SERVIDOR, ALDAIR JOSÉ FERREIRA NOMEADO NO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1863, de 02 de janeiro de 2024, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de ALDAIR JOSÉ FERREIRA, portador da CI RG nº 8.128.949-2, SSP/PR e CPF nº 055.059.139-70, matrícula 2054-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Agente de serviços**, fica prorrogado a partir de 02 de setembro de 2024 e encerramento em 02 de março de 2025.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:23A3B96A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2187 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA, AUDRI IEGER GRUBA NOMEADO NO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1863, de 02 de janeiro de 2024, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de AUDRI IEGER GRUBA portadora da CI RG nº 8.205.111-2, SSP/PR e CPF nº 031.410.879-38, matrícula 1978-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Professora de Educação Física**, fica prorrogado a partir de 01 de agosto de 2024, vencendo-se em data de 13 de dezembro de 2024 devido ao termino do ano letivo.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:4D39C7A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 400/2024 - INSTITUI COMISSÃO DE SEGURANÇA DO PACIENTE MUNICIPAL

Portaria nº 400/2024

Institui Comissão de Segurança do Paciente Municipal

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, Lucinei Carlos Thomaz, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte portaria:

Art. 1º- Institui uma comissão formada por profissionais de saúde do município, responsáveis por implantar ações de melhoria da assistência e qualidade do atendimento aos usuários, em conformidade com a RDC Anvisa nº36 de 25 de julho de 2013 e Portaria MS nº 529 de 01 de abril de 2013.

Art. 2º- A comissão em questão será composta pelos membros abaixo, e será coordenada pelo primeiro:

Presidente: Katia Amanda Domingues
Vice Presidente: Alice de Fátima Ribas
Gestão: Amauri Klossowski
Vigilância Epidemiológica: Taciane Serafim
Vigilância Sanitária- Joelma Aparecida Matias
Enfermeiro: Marcia de Castro Coutinho
Técnico de Enfermagem: Gerson Vasco
ACE: Gesiany Maria Kraieski Rosa
ACS: Roseli da Aparecida Andrade
Farmacia: Kellym Tatiana Pepe
Odontologia: Sildeneia Beatriz costa Acordi
Psicologa: Carine Rodrigues Marques
Médico: Gislaine Antunes Rodrigues

Art.3º- A comissão de Segurança do Paciente de Teixeira Soares, terá autonomia para investigar, avaliar e realizar encaminhamentos aos setores envolvidos em eventos adversos relacionados a assistência à saúde deste município, de acordo com a legislação vigente.
Art. 4º- A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas eventuais disposições em contrário.

Teixeira Soares, 24 de setembro de 2024

LUCINEI CARLOSTHOMAZ
Prefeito

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:D0D29347

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 813/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 40, § 1º, Inciso III, "b" da Constituição Federal e Artigo 40 da Lei Municipal nº 868/2006, de 22/11/2006.

R E S O L V E

ART. 1º Conceder Aposentadoria por Idade, a partir desta data, a servidora efetiva desta Prefeitura, senhora **MARIA DE LOURDES WAITEMAN**, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, com proventos correspondentes a 33,34% (trinta e treis virgula trinta e quatro por cento) da média das 80% maiores remunerações, a contar a partir de julho/94, com valor mensal de R$ - 515,25 (Quinhentos e quinze reais e vinte e cinco centavos) nos termos do Processo FPSMTB nº 027/2024.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 dias do mês de Setembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

EDUARDO MAGON
Superintendente do FPSMTB

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL (MÊS DE APOSENTAÇÃO ERRADO).

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:DC6C0504

GABINETE
DECRETO Nº 3.840/2024

Nomeia membros do Comitê de Avaliação e Monitoramento das Equipes da Atenção Primária do Programa Previne Brasil, e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Portaria Nº 2.979, DE 12 de novembro de 2019 do Ministério da Saúde, na Lei Municipal Nº 1.655 de 04 de maio de e Decreto 2.919 de 01 de junho de 2021,

D E C R E T A

Artigo 1º - Ficam nomeados os Cidadãos abaixo relacionados para o Comitê de Avaliação do Programa Previne Brasil conforme especificado:

FABIANA APARECIDA MEIRELES PEZZOTI, Titular e REGIANE ELENA ARAGÃO, Suplente, representando a Secretaria Municipal de Saúde;

EVA CRISTIANE FRANCISCO, Titular, VILMA LOPES DOS SANTOS APOLINÁRIO, Suplente; ANTÔNIO CARLOS CARNEIRO JUNIOR, Titular, ELISMARA GONÇALVES DA SILVA, Suplente; representando as Equipes da Atenção Primária da UAPSF Bartira Aparecida Naves Pereira;

ANNA ALYCE FIDELIS, Titular; MARCELA IZABEL MEIRELES DA SILVA, Suplente; MIRIAN ZANCAN, Titular; DÉBORA DE SOUZA ARRUDA, Suplente; representando as Equipes da Atenção Primária da UBS Emília Fagundes;

RITA DE CASSIA CAVALLINI, Titular e VALDECI FRANCISCO DE LIMA, Suplente; representando a Equipe da Atenção Primária da UBS Dr. Miguel Alves Pereira;

SIMONE CATENACCI SGRIGNOLI, Titular; GABRIELLE ZAMBON FERREIRA, Suplente: AGRIPINO JOÃO ANTONIO Titular; CRISTIANE ANDRÉIA SELEGUIM, Suplente; representando as Equipes da Atenção Primária da UBS Salvador Bráulio Molina;

FERNANDA MARIA DE OLIVEIRA, Titular e JOSIANE ANDREZA DE SOUZA, suplente; representando a Equipe da Atenção Primária da UBS Lazaro Rodrigues de Mattos;

JOSÉ NUNES CABRAL, Titular e MOACIR DELFINO LOPES, Suplente representando o Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando na sua totalidade o Decreto nº. 3.614/2023.

Município de Terra Boa, aos 23 de setembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C8E7B511

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 438/2024
REF: PREGÃO N° 108/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: OZEIAS A NASCIMENTO LTDA, CNPJ nº nº 55.962.012/0001-99, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). OZEIAS ALVES NASCIMENTO, CPF: 006.314.299-64, carteira de Identidade nº .

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL Contratação de serviços de borracharia na manutenção da frota municipal.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 36.837,00 (trinta e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 23 de setembro de 2024, com vencimento até 23 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 23 de setembro de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D637EED2

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 439/2024
REF: PREGÃO N° 109/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: TECTONER RECARGA DE TONER LTDA EPP, CNPJ nº nº 01.027.088/0001-06, com sede Maringá, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCIO KODI UEDA, CPF: 795.031.289-00, carteira de Identidade nº 58819255.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para aquisição de peças e manutenção de Impressoras, Calculadoras e Monitores, em atendimento das necessidades das secretarias municipais.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 77.106,79 (setenta e sete mil, cento e seis reais e setenta e nove centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 23 de setembro de 2024, com vencimento até 23 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 23 de setembro de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:FFD7D7DD

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 EDITAL DE RESULTADO FINAL DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PUBLICAÇÃO Nº 003/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado criada pela Portaria nº 736/2024, torna público aos interessados o Edital de Resultado Final do Pedido de Isenção da Taxa da Inscrição do Processo Seletivo Simplificado 001/2024.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Final do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição do Edital nº 001/2024.

Art. 2º Os candidatos que protocolaram recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato, por tempo determinado de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Os candidatos que tiveram seu pedido indeferido e desejarem participar do Concurso poderão acessar o site www.institutounifil.com.br, aba Concursos Inscrições Abertas, página específica Prefeitura Municipal de Terra Boa – PSS 001/2024, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia **26 de setembro 2024**.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, 25 de setembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	RESULTADO
Médico Veterinário - Manhã	VICTOR HUGO CORTEZ DIAS	01550342293	DEFERIDO
Técnico em Enfermagem - Manhã	ALEQUES LOPES DOS SANTOS	01550342337	DEFERIDO

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:BF07C534

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 848/2024

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 09/2022, de 18 de outubro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01/2022, e tendo em vista, a demissão a pedido da empregada pública MARCELA GEICE MARTINS FIUZA,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (a) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 7.1 do Edital de Concurso nº 01/2022, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Nome dos Candidatos
ANA PAULA AZEVEDO DA ROCHA
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 24 de setembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:29DD9B86

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 849/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao senhor **JOAO PAULO FERNANDES GONÇALVES** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **25/09/2024** a **04/10/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 24 de setembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:251B4F13

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 850/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao senhor **LUCAS DE SOUZA MENDES** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **25/09/2024** a **04/10/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 24 de setembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:AE994059

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 851/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **EDINEUSA RUTNEIA MARTINS** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **23/09/2024** a **02/10/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 24 de setembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:7D6A07E7

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 35/2024 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal Nº 1.745 de 29/03/2023 e CONSIDERANDO a Deliberação Plenária realizada em 10 de setembro de 2024,

RESOLVE:
Art. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL do repasse SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, Deliberação 38/2021 CEDCA, referente ao Primeiro Semestre de 2024 (de Janeiro a Julho) do Município de Terra Boa – Paraná.

Art. 2º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, aos 11 dias de setembro de 2024.

VALDIR DE SOUZA BARROS
Presidente do CMDCA

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:AA87FE32

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 34/2024 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal Nº 1.745 de 29/03/2023 e CONSIDERANDO a Deliberação Plenária realizada em 10 de setembro de 2024,

RESOLVE:
Art. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS do repasse PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA – ACOLHIMENTO FAMILIAR, referente ao Primeiro Semestre de 2024 (de Janeiro a Julho) do Município de Terra Boa – Paraná.

Art. 2º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, aos 11 dias de setembro de 2024.

VALDIR DE SOUZA BARROS
Presidente do CMDCA

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:F86C35B5

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 28/2024 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal Nº 1.745 de 29/03/2023 e CONSIDERANDO a Deliberação Plenária realizada em 10 de setembro de 2024,

RESOLVE:
Art. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL do repasse AFAI - ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS 3ª FASE, referente ao Primeiro Semestre de 2024 (de Janeiro a Julho) do Município de Terra Boa – Paraná.

Art. 2º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, aos 11 de setembro de 2024.

VALDIR DE SOUZA BARROS
Presidente do CMDCA

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:7E8BCBC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 349/2022

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **FLAVIO ANTONIO VEIGA NETO 09072344960, CNPJ 32.489.041/0001-80** com endereço na AVENIDA SANTOS DUMONT, 459 - CEP: 87910000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por FLAVIO ANTONIO VEIGA NETO ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 090.723.449-60, com domicilio na RUA ALMIRANTE BARROSO, 605 - CEP: 87910000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 100/2022, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de 04 (quatro) Profissionais de Educação Física para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esportes de Terra Rica, nas modalidades de: Futsal (02), Muay Thai (01) e Taekwondo (01), através do Projeto "Transformando Vidas" com a disponibilidade de até 20h semanais, para cada projeto esportivo.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado até o dia 31 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato acima identificado, com seu Preço Unitário reajustado conforme índice INPC de 3,71%, passando de R$ 36,41 (Trinta e seis reais e quarenta e um centavos) para R$ 37,76 (Trinta e sete reais e setenta e seis centavos). Ficando assim, o contrato aditivado em mais R$ 13.216,00 (Treze mil, duzentos e dezesseis reais).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 349/2022 de 22/09/2022.

Terra Rica-Pr, 17/09/2024.

FLAVIO ANTONIO VEIGA NETO Contratado	***JULIO CESAR DA SILVA LEITE*** Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____

_____

Nome: Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:889F4B84

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 465/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICO MUNICIPAL SENHORA GLEICE KELLY GARCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **GLEICE KELLY GARCIA,** matrícula Nº 12625, ocupante do cargo temporário (PSS) de **ACS (Agente Comunitário de saúde),** referente ao período aquisitivo de 10/10/2022 a 09/10/2023, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **25/09/2024 a 04/10/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (24/09/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:F7284E10

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 466/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA SILVANA ESSES CAMARGO FUMAGALI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **SILVANA ESSES CAMARGO FUMAGALI,** matrícula Nº 1194, ocupante do cargo efetivo de **ACS – (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)**, **referente ao período aquisitivo** de 12/02/2023 a 11/02/2024, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **25/09/2024 a 04/10/2024**.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (24/09/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:DA53F2FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2024
PROCESSO 180/2024

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Prefeito Municipal, Julio Cesar da Silva Leite, torna público o Processo de Dispensa de Licitacão 40/2024, O objeto dessa licitação consiste em Contratação de Empresa para Realização de Treinamento Técnico em Elaboração e Execução de Procedimentos de Chamamento Público, Acordo de Parceria e Prestação de Contas com Foco na Lei Aldir Blanc., conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

Data: A partir da data de publicação até 27/09/2024 (vinte e sete dias de setembro de 2024).

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 24/09/2024
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:279E9CB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 335/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: LIMA CLINICA ODONTOLOGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **36.689.976/0001-60**.

DOMICÍLIO: AV DOM PEDRO I, 1485 - CEP: 86300000 - BAIRRO: JD MORUMBI, Cornélio Procópio/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Pregão N° 94/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 18/09/2024.

VALOR TOTAL: R$ **216.000,00 (Duzentos e Dezesseis Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezoito dias de setembro de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Lima Clinica Odontologica LTDA
ERIKA DE LIMA E SILVA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:CA3D96B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 413/2024

Decreto nº 413/2024

SÚMULA: DECRETA DESERTA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 97/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica Decretado Deserto o processo licitatório modalidade Pregão N° 97/2024 de 14/08/2024 (quatorze dias de agosto de dois mil e vinte e quatro) que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para manutenção de freezer, geladeiras, frigobar, bebedouros, lavadoras de roupas, centrifugas, fogões, eletrodomésticos e motores elétricos, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica.**

Art. 2º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias de setembro de 2024. (24/09/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:9FD9A419

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 467/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA RAFAELA CAROLINE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **RAFAELA CAROLINE DA SILVA,** matrícula Nº 12440, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO(A) PADRÃO,** referente ao período aquisitivo de 01/07/2023 a 30/06/2024, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **21/09/2024 a 30/09/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/09/2024, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (24/09/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:C51E7442

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 327/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: EDILSON FERREIRA DA SILVA 04314346973, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **21.245.088/0001-81**.

DOMICÍLIO: AVENIDA SAO PAULO, 1987 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de mobiliário da Vigilância Sanitária., do Processo dispensa 37/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 16/09/2024.

VALOR TOTAL: R$ **1.440,00 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 16/09/2024(dezesseis dias de setembro de 2024).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Edilson Ferreira da Silva 04314346973
EDILSON FERREIRA DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:96D8CE83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA PORTARIA N° 16209/2024

ERRATA

Na PORTARIA N° 16209, de 23 de setembro de 2024, publicada em 24.09.2024, edição n° 3117, Página 336 do Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná,

Onde se Lê:
Instaura Processo Administrativo Disciplinar a ser conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância Contraditória e Processo Administrativo Disciplinar – PAD, nomeada pela Portaria nº 15781 de 05 de fevereiro de 2024, para apuração dos fatos relatados nos Processos 083, 084 e 086/2024 da Ouvidoria Municipal.

Se lê:
Instaura Processo Administrativo de Sindicância a ser conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância Contraditória e Processo Administrativo Disciplinar – PAD, nomeada pela Portaria nº 15781 de 05 de fevereiro de 2024, para apuração dos fatos relatados nos Processos 083, 084 e 086/2024 da Ouvidoria Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de setembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:45595724

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4305/2024

DECRETO Nº 4305 de 24 de setembro 2024

SÚMULA: Designa os membros para comporem o Conselho Municipal Do Trabalho, Emprego e Renda, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 159 da lei orgânica do município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os membros para comporem o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda (COMTER):

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Titular: Josiane da Rocha de Assis;
Suplente: Felipe Rodrigues Padilha.
Titular: Aurea Nunes Ferrari;
Suplente: Joelma Lorenção Neves.
Titular: Débora Aline Cardozo da Silva;
Suplente: Daniela Alexandra Garcia Trindade.

REPRESENTANTES DOS EMPREGADORES:
Sindicato Rural de Terra Roxa - Paraná
Titular: Fernando Volpato Marques;
Suplente: Osvair Mauro Frasson.
APL- Arranjo Produtivo Local - Terra Roxa - Paraná
Titular: Juliano Medeiros Longnier;
Suplente: Luciane de Paula Fedrigo.
Associação Empresarial de Terra Roxa – ACIATRA
Titular: Rogerio Takeshi Miike;
Suplente: Ana Maria Bergamo.

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES:
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Terra Roxa - Paraná
Titular: Luiz dos Santos Gois;
Suplente: Leonildo Valentin Cardoso.
Sindicato Municipal dos Servidores Públicos de Terra Roxa - Paraná
Titular: Neyde da Cunha Nabão;
Suplente: Paulo Cesar Teixeira.

Art. 2º - O mandato do presente Conselho será pelo prazo de 2 (dois) anos, permitindo-se a recondução dos membros por igual período.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3737/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Paraná, aos 24 dias do mês de setembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:710B1697

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16207/2024

PORTARIA Nº 16207/2024

Nomeia Comissão Especial de Processo Administrativo para Fiscalização do Contrato Administrativo n° 003/2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, IVAN REIS DA SILVA, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de fiscalização do Contrato Administrativo nº 003/2020, proveniente do Processo Licitatório nº 186/2019, Pregão Presencial nº 116/2019,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Comissão Especial de Processo Administrativo para Fiscalização, composta pelos seguintes membros:

• **TATIANE BARBOSA DE LIMA BLOCH** – Matrícula n° 170232;
• **TATIELE DE JESUS FERNANDES** – Matrícula n° 1234196;
• **JOAO BATISTA DA SILVA** – Matrícula n° 29106.

Art. 2º A Comissão terá como atribuições:
I - Fiscalizar a execução do contrato administrativo mencionado;
II - Emitir pareceres e relatórios sobre a execução do contrato;
III - Comunicar à administração quaisquer irregularidades encontradas.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Terra Roxa, 23 de setembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:9C123EA9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 030/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N° 030/2024

Súmula: Elege e empossa Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 365/2008, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião extraordinária em 23 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Artigo 1º- Eleger e empossar Amaíres Meirelles Gonçalves Siqueira, representante governamental, para exercer a função de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 2º- Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeito retroativo a 12 de setembro de 2024.

Terra Roxa, 23 de setembro de 2024.

AMAÍRES MEIRELLES GONÇALVES SIQUEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:0F6A338A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA EDITAL N° 23/2024

Secretaria de Educação

Errata do Edital Definitivo Nº 23/2024 – Auxílio Transporte

No Edital Definitivo de Auxílio Transporte Nº23/2024 de 11 de setembro de 2024, corrige-se a seguinte informação:

Onde se lê:
“ Murilo Carlos Garcia Trindade - Indeferido”.

Leia se:
“ Murilo Carlos Garcia Trindade - Deferido ”.

Terra Roxa- PR, 23 de setembro de 2024.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Port. nº 15725/2024

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:954E86EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 DO CONTRATO Nº 426/2022, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 15/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DENOMINADA SISTEMA “TRAZ VALOR” PARA PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES OU QUE IRÃO PERTENCER A FROTA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 23/09/2025 DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 24.792,64 (VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:CA3AE1BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 414/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 78/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: 23.040.208 LIRIA TERESINHA DA CRUZ.
OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MARMITEX E REFEIÇÕES COMERCIAIS, A SEREM FORNECIDAS NO DISTRITO DE SANTA RITA DO OESTE, NESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 21/09/2025 DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 32.221,00 (TRINTA E DOIS MIL E DUZENTOS E VINTE E UM REAIS) COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.

ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: 23.040.208 LIRIA TERESINHA DA CRUZ.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:5B368D45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 412/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 81/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: GOLDMED IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE PRODUTOS FITOTERÁPICOS MANIPULADOS, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 21/09/2025 DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 14.150,00 (QUATORZE MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS) COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: GOLDMED IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:3420A463

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 413/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 81/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

CONTRATADA: LODERME FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE PRODUTOS FITOTERÁPICOS MANIPULADOS, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 21/09/2025 DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 21.703,00 (VINTE E UM MIL E SETECENTOS E TRÊS REAIS) COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: LODERME FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:90715900

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 420/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 75/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: ALEX ANDERSON GOULART.
OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (PLACAS), PARA AS VIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 22/09/2025 DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 89.950,00 (OITENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS) COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: ALEX ANDERSON GOULART.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:8F7AD30D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 055-2024

Termo de Adjudicação
Processo n°: 119/2024
Licitação n°: 55/2024
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico

Objeto: AQUISIÇÃO DE SMART TVs PARA TODAS AS SALAS DE AULA DOS ESTABELECIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR, Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA	1
R$118.820,00 (cento e dezoito mil e oitocentos e vinte reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 24 de setembro de 2024

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:F48ADF67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 314-2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 55/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 24 de setembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 65.149.197/0002-51, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 013.371.746-10, com endereço à RODOVIA ES-010, 4255, Jardim Limoeiro - 29.164-140, Serra - ES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SMART TVs PARA TODAS AS SALAS DE AULA DOS ESTABELECIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR,.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 118.820,00 (cento e dezoito mil e oitocentos e vinte reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:A2A6C145

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 054-2024

Termo de Adjudicação
Processo n°: 116/2024
Licitação n°: 54/2024
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA	42, 48
R$6.567,60 (seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)	
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	17
R$8.000,00 (oito mil reais)	
GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	18, 34
R$15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)	
P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	50, 52, 55
R$16.360,00 (dezesseis mil e trezentos e sessenta reais)	
CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	56
R$5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)	
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	30
R$1.885,00 (um mil e oitocentos e oitenta e cinco reais)	
GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	49, 57
R$66.550,00 (sessenta e seis mil e quinhentos e cinquenta reais)	
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	13, 47
R$20.200,00 (vinte mil e duzentos reais)	
SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI ME	26, 46
R$1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais)	
GRAMS & GRAMS LTDA	8
R$8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)	
BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	33
R$189,80 (cento e oitenta e nove reais e oitenta centavos)	
METTA FARMACEUTICA LTDA	1, 45
R$11.760,00 (onze mil e setecentos e sessenta reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 24 de setembro de 2024

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:D4390FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 315-2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 54/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 24 de setembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 06.974.929/0001-06, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. REGIANE RODRIGUES BRAGA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 856.228.269-34, com endereço à Rua ANTONIO FACHIN, 2210, Centro - 87.703-350, Paranavaí - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 6.567,60 (seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 42, 48.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:54776B80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 316-2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 54/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 24 de setembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 43.025.186/0001-46, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MAYARA KLUMP PRAMIO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 009.477.409-96, com endereço à Avenida Brasil, 2878, Princesa do Mar - 89.249-000, Itapoá - SC.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 17.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:DA8007AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 317-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 54/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 24 de setembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 51.205.028/0001-04, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALEX BERTOLINI, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 029.844.109-80, com endereço à Avenida Brasília, 372, Zona 6 - 87.205-038, Cianorte - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 18, 34.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:D18C59E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 318-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 54/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 24 de setembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 52.808.009/0001-27, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JEAN CARLOS PETRY, Administrador, portador do RG/CI nº 8.651.599-7 e no CPF/MF nº 063.086.819-03, com endereço à Avenida MARIPA, 7210, VILA BECKER - 85.902-495, Toledo - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 16.360,00 (dezesseis mil e trezentos e sessenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 50, 52, 55.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:2614380A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 319-2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2024

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 54/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 24 de setembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 01.328.535/0001-59, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 878.622.989-34, com endereço à Rua PICA-PAU, 1211, CENTRO - 86.701-040, Arapongas - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 56.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:A039C0F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 320-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2024

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 54/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 24 de setembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato

representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 32.421.421/0001-82, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARCOS HENRIQUE LAHOUD, Administrador, portador do RG/CI nº 001400468 e no CPF/MF nº 000.744.681-03, com endereço à Avenida PINTASSILGO, 462, PARQUE LARANJEIRAS - 87.083-085, Maringá - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 1.885,00 (um mil e oitocentos e oitenta e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 30.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:A1EFBCC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 321-2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 54/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 24 de setembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 34.620.735/0001-30, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RODRIGO BATISTEL BARBOSA, Administrador, portador do RG/CI nº 8.223.918-09 e no CPF/MF nº 042.730.189-00, com endereço à Rua MARINGA, 2904, SÃO CRISTOVÃO - 85.816-280, Cascavel - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 66.550,00 (sessenta e seis mil e quinhentos e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 49, 57.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:F8B1F679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 322-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 54/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 24 de setembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 12.014.370/0001-67, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. DALCI DAMBROS, Administrador, portador do RG/CI nº 6.686.83.4 e no CPF/MF nº 546.515.499-34, com endereço à Rua MARECHAL DEODORO, 177, CRISTO REI - 85.507-520, Pato Branco - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 13, 47.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:E3960735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 323-2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 54/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 24 de setembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 28.643.008/0001-95, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. VANIA

SZYMANSKI, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 958.464.330-49, com endereço à Avenida ADAO WELKER, 104, CENTRO - 99.740-000, Barão de Cotegipe - RS.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 26, 46.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:851FC598

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 324-2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 54/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 24 de setembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: GRAMS & GRAMS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 10.448.145/0001-03, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. INGRID RUTH HEGELE GRAMS, Administrador, portador do RG/CI nº 1.580.701/6 e no CPF/MF nº 240.674.909-68, com endereço à Rua ITACOLOMI, 361, CENTRO - 85.505-050, Pato Branco - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 8.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:CE5B3BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 325-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2024

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 54/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 24 de setembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 21.438.123/0001-89, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RAFAELA CASAGRANDE GALIOTTO, Administrador, portador do RG/CI nº 1114673476 e no CPF/MF nº 024.691.570-64, com endereço à Rua SEVERINO AUGUSTO PRETTO, 574, SANTO ANTÃO - 95.960-000, Encantado - RS.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 189,80 (cento e oitenta e nove reais e oitenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 33.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:EB8CB077

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 326-2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 54/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 24 de setembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: METTA FARMACEUTICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 42.496.258/0001-70, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LUIS FERNANDO PARISE, Administrador, portador do RG/CI nº

9.425.249-0 e no CPF/MF nº 064.803.589-10, com endereço à RODOVIA BR 158, , JARDIM PRIMAVERA - 85.502-510, Pato Branco - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 11.760,00 (onze mil e setecentos e sessenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 45.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:2F194B19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 351, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Encerra Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 14/2024.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os fatos apurados no Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 14/2024,
CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão Permanente de Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo,
R E S O L V E:
Art. 1° Encerrar o Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 14/2024, instaurado para investigação dos fatos narrados no Memorando nº 641/2024 Secretaria de Saúde, com o devido encaminhamento do Relatório Final ao Prefeito Municipal para providências.
Art. 2º Acolher o relatório final apresentado pela comissão e determinar o envio a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do presente processo com base nos art.º 134 e 135 da Lei municipal 50/2005.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:0C8111DA

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 59

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital n° 08/2023**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

1. Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
FABIANO GABARDO PEREIRA	203505	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	1º

2. Apresentação de documentos e prazo

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.
a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
c) C.P.F., original e cópia;
d) Carteira de habilitação, se for o caso, original e cópia, para os cargos de Motorista deve ter a inscrição de EAR e curso conforme área de atuação;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
f) Cópia Consulta Qualificação Cadastral (CQC E-Social), disponível no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
g) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
h) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
i) 01 foto 3x4 recente;
j) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
k) Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional e declaração de quitação de débitos do órgão de classe específico na área, originais e cópias, se quando for o caso;
l) Comprovante de residência, original e cópia;
m) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
n) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidatoresidiu nos 5 (cinco) últimos anos;
o) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
p) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (MODELO – ANEXO I) ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda;
q) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (MODELO – ANEXO II);
r) Declaração de não demissão do serviço público; ((MODELO – ANEXO III);
s) Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.
Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

3.Da avaliação médica
3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
3.3 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
3.4 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

4. Da perda dos direitos da nomeação
4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.

5. Final de lista
5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode
solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 25 de setembro de 2024

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:374F7ABE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 23, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 23, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede pensão por Morte

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV, por sua representante legal, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 13-C, V, da Lei nº 289/2012 e considerando o processo de pensão por morte,
RESOLVE:
Art. 1° Fica concedida, a partir de 09 de julho de 2024, pensão a que faz jus Genoveva Rankel (viúva/companheira), com a cota de 100%, no valor mensal de R$ 3.287,76 (três mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos), vitalícia, pelos direitos adquiridos, respectivamente, do ex-servidor Lourival Ranckel, falecido em 09 de julho de 2024, nos termos do Art. 40, § 7°, inciso II e § 8°, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003.
Art. 2° O benefício será reajustado na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, sem direito à paridade.
Art. 3º A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.
Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **09 de julho de 2024.**
Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.
TIJUCAS DO SUL PREV, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2024.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Anderson Sato
Código Identificador:0100BEC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA CHAMADA PÚBLICA N° 05 - ANO 2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA CHAMADA PÚBLICA N° 05 - ANO 2023

Nº DA CHAMADA	OBJETO ADITIVO
N° 05/2023	O aditivo se faz necessário por se tratar de credenciamento de atletas amadores que representam o município em competições de nível Regional, Intermunicipal, Estadual, Nacional ou Internacional, para concessão de auxílio para custear despesas e hospedagens.

Publicado por:
Isabel Oliveira Stal
Código Identificador:70D1DAFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AUDIÊNCIA PUBLICA METAS FISCAIS 2º QUAD. 2024 E PRESTAÇÃO CONTAS DA SAUDE

AUDIÊNCIA PUBLICA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAUDE 2º QUAD 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIJUCAS DO SUL APRESENTARÁ NO DIA 27/09/2024 (SEXTA-FEIRA) AS 9:00 HORAS, JUNTO A POPULAÇÃO E AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2024. (ANO DE 2024)
O LOCAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS É A CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL LOCALIZADA NO CENTRO DO MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL EM CONJUNTO COM A CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, REALIZARÃO NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2024 (SEXTA-FEIRA) ÀS 9:45 HRS, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, A AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS REFERENTES AO 2º QUADRIMESTRE DE 2024, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 - LRF- ARTIGO 9º - § 4º.

Publicado por:
Tiago de Almeida
Código Identificador:FE759753

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – RGF 2° QUAD 2024

O Prefeito de Tomazina-PR, no uso de suas atribuições legais e na forma que dispões a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) TORNA PÚBLICO, que fará realizar sessão de Audiência Pública de Apreciação de Gestão Fiscal do 2° Quadrimestre de 2024.
A participação popular é de suma importância para o acompanhamento e fiscalização dos gastos públicos.
Participe!!!
Local: Sede da Câmara Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José Ribeiro, S/N (Ao lado da Prefeitura).
Data: 30/09/2024 (segunda-feira)
Horário: 10:00 horas

Tomazina, 24 de setembro de 2024.

_____
FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:436044F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2024

Licitação com lotes exclusivos para ME, EPP e MEI e lotes para Ampla Participação
Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de Cestas Básicas e produtos de Higiene Íntima para o Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania do Município de Tomazina – PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 27/2024, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: R$231.586,50 (duzentos e trinta e um mil e quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia **08/10/2024**.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, no PNCP no site https://pncp.gov.br/ e no portal: www.bll.org.br. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (43) 3563-1133 e pelo email:marcieletmz@gmail.com

Tomazina, 24 de setembro de 2024.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:2C2D9809

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE EXTRATO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 65/2023

Contratado: EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ 51.817.454/0001-90
Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de Gás, Gêneros Alimentícios e Materiais de Consumo e Limpeza, para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Tomazina - PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
ITEM 23: (Maçã fuji ou nacional tamanho médio (primeira qualidade), grau médio de amadurecimento, sem rupturas ou sinais de pancada na casca), de R$6,50 (seis reais e ciquenta centavos), que passará a custar R$9,38 (nove reais e trinta e oito centavos).
Vigência: 21/12/2024.

Tomazina, 24 de outubro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:78CE1461

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE EXTRATO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2023

Contratado: CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA – CNPJ 37.974.794/0001-02
Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de Gás, Gêneros Alimentícios e Materiais de Consumo e Limpeza, para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Tomazina - PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
ITEM 26: (Açúcar cristal acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, transparente, resistente, contendo 5 kg, em fardos de no máximo 30 kg. pacote de 5kg), de R$ 15,95 (quinze reais e noventa e cinco centavo), que passará a custar R$ 18,40 (dezoito reais e quarenta centavos).
ITEM 47:(Leite integral uht longa vida 1l caixa com 12 unidades), de R$41,88 (quarenta e um reais e oitenta e oito centavos), que passará s custar R$62,88 (sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos).
Vigência: 21/12/2024.

Tomazina, 24 de setembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:05B82926

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2736/2024

Data 24/09/2024

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar alunos do Colégio Estadual Princesa Izabel - Ensino Fundamental Médio e Normal, para participar de uma palestra com o tema "FEIRA DE PROFISSÃO", a ser ministrada pela Faculdade Assis Gurgacz (FAG) da cidade de Cascavel PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transportar 25 (vinte e cinco) alunos do Colégio Estadual Princesa Izabel - Ensino Fundamental Médio e Normal, para participar de uma palestra com o tema **"FEIRA DE PROFISSÃO",** a ser ministrada pela Faculdade Assis Gurgacz (FAG), da cidade de Cascavel PR.
§ 1º A saída da viagem está prevista para as 06h00min do dia 24 de setembro de 2024, com retorno no mesmo dia.
§ 2º A coordenação e a seleção dos participantes fica de responsabilidade Colégio Estadual Princesa Izabel- Ensino Fundamental Médio e Normal.
Art. 2º. O transporte será feito por veículo da frota própria, ou terceirizado.
Art. 3º. As despesas da viagem, combustíveis, manutenção do veículo, as despesas do motorista, ou o pagamento de frete, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais serão bancadas pelos próprios interessados.
Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, assim especificada:
03.01.041220032.006000 Manutenção do Departamento de Administração, Recursos Humanos, Planejamento e Compras.
3.190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas
3.390.30 Material de Consumo
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 24 de setembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:7F6AE1B6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 96/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **09 DE OUTUBRO DE 2024**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (MARMITAS E SELF SERVICE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.
Três Barras do Paraná-PR, 24 de setembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:2FFC9B61

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 233/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS BIOTEST LTDA.
FUNDAMENTO: Lei N° 14.133/2024, demais alterações, Credenciamento nº 02/2024 e Inexigibilidade nº 12/2024
VALOR: R$ 423.684,75 (Quatrocentos e vinte e três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 84 da Lei N° 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 24 de setembro de 2024.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:3596A940

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6.009/24

Data 23.09.2024

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.582/23, de 30.11.2023 e, 2.602/23, de 28.12.2023;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.122,39 (cinco mil, cento e vinte e dois reais e trinta e nove centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100082.054000	Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv.Públ.de Saúde/Atenção Básica	
3.1.90.11.00(1611)-1064	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 743,50

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.012000	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.11.00(1612)-1064	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 1.406,61

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.045000	Manutenção do Consócio Intermunicipal SAMU OESTE - CONSAMU	
3.1.71.70.00(1613)-1064	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 2.972,28

TOTAL .....R$ 5.122,39

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Excesso de Arrecadação, da seguinte fonte:

FONTE	**Especificação**	**Valor R$**
1064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	5.122,39
	TOTAL	**5.122,39**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.582/23; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.602/23, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de setembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:6B184BD9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE N°227/2022

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A – TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS – CNPJ Nº 00.165.960/0001-01

Objeto: A finalidade do presente Termo Aditivo é promover alteração do Contrato Administrativo nº 227/2022, com a prorrogação da vigência para mais 04 (quatro) meses e aplicação de 4,26% no valor unitário mensal de cada item, e consequentemente o valor do contrato, com fundamento no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

Vigência: 28 (vinte e oito) meses iniciando a partir da assinatura do contrato.

Data da assinatura do Termo Aditivo: 24/09/2024.

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:802B4B26

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ERRATA NO RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024 E NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2024

Na publicação do dia 24 de setembro de 2024, Edição nº 3117, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná no Relatório de Classificação do Pregão Eletrônico nº 43/2024 e no extrato da Ata de Registro de Preços nº 230/2024 foi digitado erroneamente o valor unitário dos itens 26 e 27 ganhos pela empresa INDUSTRIA DE ESQUADRIAS DE FERRO TRES BARRAS LTDA - CNPJ N° 76.272.897/0001-74. Para correção, emitimos a presente errata com os temos abaixo:

ONDE SE LÊ:

LOTE 05: COBERTURAS E FECHAMENTOS					
ITEM	**QTDE**	**UND**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
23	200	m	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, Nº 24, CORTE DE 60 CM, INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	38,50	**7.700,00**
26	150	m	RUFO GALVANIZADO, Nº 24, CORTE DE 50 CM, INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	179,00	**8.700,00**
27	250	m²	COBERTURA DE POLICARBONATO CRISTAL E= 6mm, INCLUSO FORNECIMENTO E INSTAÇÃO.	668,00	**44.750,00**
T O T A L				**61.150,00**	

LEIA-SE:

LOTE 05: COBERTURAS E FECHAMENTOS					
ITEM	**QTDE**	**UND**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
23	200	m	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, Nº 24, CORTE DE 60 CM, INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	38,50	**7.700,00**
26	150	m	RUFO GALVANIZADO, Nº 24, CORTE DE 50 CM, INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	58,00	**8.700,00**
27	250	m²	COBERTURA DE POLICARBONATO CRISTAL E= 6mm, INCLUSO FORNECIMENTO E INSTAÇÃO.	179,00	**44.750,00**
T O T A L				**61.150,00**	

Através da presente errata, fica corrigida a parte apresentada com erro e confirmando a veracidade do restante do seu conteúdo, mantendo os demais dados inalterados.

Três Barras do Paraná/PR, 24 de setembro de 2024.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:D032FCC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º20/2024

Ref. CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL
Partes: **LEONILDA SANTOS DA LUZ** - CPF: 820.800.209-78, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**- CNPJ sob n.º 68.703.834/0001-05
Objeto: presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência do Contrato, por mais 03 (três) meses, passando a vigorar pelo período de 17/09/2024 até 16/12/2024**.**

Data: Tunas do Paraná/PR 17 de setembro de 2024.

MARCO ANTÔNIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:918CAE50

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESULTADO DO EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2024

A Comissão Permanente de Licitação divulga o resultado do exame e julgamento dos documentos apresentados para o credenciamento de **Instituições Hospital/Clinica para execução de Serviços Especializados Veterinários, para atendimento de urgência/emergência em virtude de possíveis intercorrência decorrente de procedimentos cirúrgicos de castração de cães e gatos e eventuais animais vítimas de acidentes de Tunas do Paraná**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Edital de Chamamento. Sendo julgada habilitada/ credenciada a seguinte interessada para o**s respectivos serviços (itens 1 ao 4 previstos no edital)**:

TF CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA – ECCOPET -, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.913.234/0001-08**.**

Fica aberto o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação de **recurso em seu inteiro teor**, com memoriais, conforme cláusulas nº 2.13 e 7.6 do edital.

Tunas do Paraná/PR, 24 de setembro de 2024.

MARCELA CRISTINA DOS SANTOS PIAZZA
Presidente da Comissão de Licitação

WILSON RICARDO CORDEIRO E

TATIANE DE LOURDES DOS SANTOS
Membros da Comissão

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E7AC7644

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 25/2024

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 658.561.479-04 e da Cédula de Identidade Civil n.º 5.013.027-4, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **J.J. MARTINS DE CAMPOS** inscrita no CNPJ n°. **12.274.707/0001-75** com sede na R. João Ferreira Neves Nº980, jardim Filadélfia, Turvo-pr, neste Ato representada por **JOCINEI JOSÉ MARTINS DE CAMPOS**, portador do CPF 995.655.105-06, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 14.133/21 e processo de Processo de Dispensa de Licitação nº. 11/2024, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

OBJETO: Define-se como objeto contratação de empresa especializada para manutenção do prédio da câmara municipal de Turvo.

VALOR: R$ 5.735,65 (cinco mil setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de execução do presente contrato é de 120 dias, podendo ser prorrogado conforme dita a Lei Federal 14.133/21.

FORO: Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo - PR, em 24 de setembro de 2024.

ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

JOCINEI JOSÉ MARTINS DE CAMPOS
Representante legal

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:4514B3EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por item).
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus novos, destinados a suprir a necessidade da frota municipal.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 10 de outubro de 2024.
Início da Sessão: 10 de outubro de 2024 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 137.729,24 (cento e trinta e sete mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos)**.**
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 81/2024

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 24 de setembro de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 81/2024)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:24980F68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DO JULGAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2024

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Decreto Nº 81/2024), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 53/2024**, a qual ocorreu em 23 de setembro de 2024, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, através do processo administrativo n° 6262/2024-1Doc. Cujos termos obedecem ao que segue:

ITEM 01 - MUDA DE FLOR - TAGETE PATULA **VALOR DE REFERÊNCIA: R$ 4.228,00**		
GABRIELA ABT TRATZ PR (CNPJ Nº 11.828.351/0001-01)	R$ 3.200,00	**VENCEDORA**
GEONEDIS BORGES E CIA LTDA (CNPJ Nº 31.051.326/0001-71)	R$ 3.400,00	**2° COLOCADA**
EDUARDO TELES MEDEIROS – COMERCIAL (CNPJ Nº 30.410.185/0001-73)	R$ 3.800,00	**3° COLOCADA**
PROCOPIO & DAL SASSO LTDA (CNPJ Nº 22.256.154/0001-81)	R$ 4.228,00	**4° COLOCADA**
ITEM 02 - MUDA DE FLOR – VINCA **VALOR DE REFERÊNCIA: R$ 6.378,00**		
GABRIELA ABT TRATZ PR (CNPJ Nº 11.828.351/0001-01)	R$ 4.800,00	**VENCEDORA**
GEONEDIS BORGES E CIA LTDA (CNPJ Nº 31.051.326/0001-71)	R$ 5.100,00	**2° COLOCADA**
EDUARDO TELES MEDEIROS – COMERCIAL (CNPJ Nº 30.410.185/0001-73)	R$ 5.700,00	**3° COLOCADA**
PROCOPIO & DAL SASSO LTDA (CNPJ Nº 22.256.154/0001-81)	R$ 6.378,00	**4° COLOCADA**

As informações administrativas relativas à Dispensa Eletrônica Nº 53/2024 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 24 de setembro de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n˚ 81/2024)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:AA545248

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 53/2024

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 53/2024, para contratação da empresa **GABRIELA ABT TRATZ PR (CNPJ Nº 11.828.351/0001-01)** para fornecimento de mudas de flores, no valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais) considerando:
A regularidade do procedimento executado;
O procedimento da dispensa de licitação eletrônica;
A razoabilidade do preço apresentado na fase de lances, conforme art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas no aviso da dispensa de licitação eletrônica;
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 24 de setembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:2870F563

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N˚ 18/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N˚ 46/2024

TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N˚ 18/2024– INEXIGIBILIDADE DE **LICITAÇÃO N˚ 46/2024 – Concedente: Município de Turvo (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Beneficiada: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INDÍGENA GUARANI KOEJUPORÃ,** inscrita no CNPJ nº. 21.909.251/0001-63, situada na Aldeia Guarani, SN, Banhado Vermelho, CEP 85.150-000, Turvo/PR, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. Darcirondi Gabriel Soares, brasileiro, portador do RG n° 10.295.036-4 SSP-PR, inscrito no CPF sob o n° 062.096.289- 58, residente e domiciliado na sede da Aldeia Guarani, nesse Município – **Objeto:** Repasse de materiais, insumos e serviços com a finalidade de desenvolver a comunidade da Aldeia Guarani, proporcionando melhoria da qualidade de vida dos munícipes que lá residem, conforme Plano de Trabalho em anexo ao

procedimento administrativo da Inexigibilidade de Licitação nº. 46/2024 - **Vigência:** Com início em 24/09/2024 e encerramento em 31/12/2024 – **Valor global:** R$17.142,00 (dezessete mil, cento e quarenta e dois reais) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:76B3A7F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2024

Contrato Administrativo nº 196/2024 – Dispensa de Licitação Nº 53/2024– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: GABRIELA ABT TRATZ**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.828.351/0001-01, com sede localizada na Rua Padre Wendelin Gruber, Nº 952, no Município de Guarapuava/PR, CEP 85.138-600, neste ato representada por Gabriela Abt Tratz, portador da cédula de identidade Nº 4243280-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 771.149.149-20 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MUDAS DE FLORES – **Prazo de Vigência:** iniciando-se em 24/09/2024 e encerrando-se em 31/12/2024 - **Valor global:** O valor total é de R$ 8.000,00 (oito mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:8170700E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 135/2024

Contrato Administrativo nº 193/2024 – Pregão Eletrônico N° 135/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: R E DO NASCIMENTO ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 49.839.164/0001-04, com sede localizada na Rua SD 24, Nº 138, no Município de Pitanga-PR, CEP 85.200-000, neste ato representada por Reginaldo Elias do Nascimento, portador da cédula de identidade Nº 04545539758 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 061.820.919-08 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA AVENIDA NOSSA SENHORA APARECIDA, RUA BENEDITO LISBOA DE SOUZA E NA RUA JACOB MUZIKA – **Prazo de Vigência:** prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024 - **Valor global:** Valor total do Contrato Administrativo: R$ 672.811,79 (seiscentos e setenta e dois mil oitocentos e onze reais e setenta e nove centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:7520E330

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2024

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 55/2024, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **M. S. DE QUEIROZ LTDA (CNPJ nº 34.718.356/0001-87)** mediante Dispensa de Licitação, para prestação de serviços de "Maria Fumaça" de Natal, no Natal Mágico de Turvo/PR, no valor total de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 75, II, da Lei 14.133/2021.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 24 de setembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:9679E538

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2024

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Agente de Contratação (designado pelo Decreto Nº 81/2024), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 55/2024**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, através do processo administrativo n° 6.743/2024 (1Doc), autorizado pelo Prefeito Municipal em 23/09/2024, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: M. S. DE QUEIROZ LTDA (CNPJ nº 34.718.356/0001-87)

Objeto: Prestação de serviços de "Maria Fumaça" de Natal, no Natal Mágico de Turvo/PR.

Valor: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

Fundamento legal: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.
Justificativa: A realização do evento Natal Mágico de Turvo/PR, com a inclusão da atração "Maria Fumaça", tem grande relevância para a população local, proporcionando momentos de encanto e magia, especialmente para as crianças e adolescentes. Este evento contribuirá significativamente para o fortalecimento do espírito comunitário, além de fomentar o turismo local e promover a cultura natalina na região. A prestação de serviço ocorrerá nos dias 05 a 08 de dezembro de 2024, proporcionando aos munícipes turvenses uma experiência natalina. Destacamos que o passeio na Maria Fumaça é gratuito, visando assegurar o acesso de toda a comunidade a esse momento especial. Assim, considerando a economicidade, a capacidade técnica da empresa, a competitividade do valor apresentado, a gratuidade do evento e a relevância do mesmo para a comunidade, justificamos a dispensa de licitação direta em favor da M. S. DE QUEIROZ LTDA para a prestação de serviço de "Maria Fumaça" no Natal Mágico de Turvo/PR.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 55/2024 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 24 de setembro de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Agente de Contratação
(Decreto Nº 81/2024)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:F428144E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 137/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 137/2024

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2024, homologado pelo Edital n. 07/2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2024, homologado pelo Edital n. 07/2024.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 01/2024.
3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Professor Sede – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Juliana Regina Binsfeld	32°
Edejane Venski Machado	33°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2024.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:EA7AC149

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2024

Contrato Administrativo nº 197/2024 – Dispensa de Licitação Nº 55/2024– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: M. S. DE QUEIROZ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 34.718.356/0001-87, com sede localizada na Av. Luciano Marmontel, Nº 130, no Município de Campo Mourão/PR, CEP 87.301-420, neste ato representada por Mykymias Sembarski de Queiroz, portador do CPF/MF sob o nº 070.396.259-03 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE "MARIA FUMAÇA" DE NATAL, NO NATAL MÁGICO DE TURVO/PR – **Prazo de Vigência:** iniciando-se em 24/09/2024 e encerrando-se em 31/12/2024 - **Valor global:** O valor total é de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:22FB4D2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 729/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 24 de setembro de 2024, o contrato de trabalho nº 18/2023, da Senhora Silmara Silvestre da Luz, inscrita no CPF nº 090.423.259-09, de prestação de serviços no cargo de Auxiliar Educacional, 20 horas semanais, admitida através de aprovação no PSS nº 02/2022. Em virtude do término do contrato de trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 24 de setembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:DF5DF763

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 730/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade para a servidora Suellen Cristine do Vale Pauluk, inscrita no CPF nº 062.799.739-21, ocupante do cargo efetivo de Professora, com 20 carga horaria de horas semanais. No período de 23 de setembro de 2024 a 21 de março de 2025, em atenção ao atestado médico apresentado.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 23 de setembro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 24 de setembro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:4C869A4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 731/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o conteúdo da Lei Complementar Municipal N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Turvo,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, para a servidora efetiva Adriane Regina Chortosko Ferreira, Professora lotada no Cmei Padre João Adolfo Barendse, em substituição a Professora Suellen Cristine do Vale Pauluk, em virtude de a mesma estar em licença maternidade.
Art. 2° É de observância obrigatória o prazo máximo da concessão de regime suplementar concedido no artigo primeiro desta portaria,

respeitando a disposição do parágrafo único do artigo 59 da Lei Complementar Municipal N° 04/2023.
Art. 3º Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 24 de setembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:E8ED9A54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 732/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde para o servidor Geovane Szymonek, inscrito no CPF nº 068.557.629-99, ocupante do cargo efetivo de Professor, no período de 19 de setembro de 2024 a 23 de setembro de 2024, em atenção ao resultado do laudo da perícia médica.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 19 de setembro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 24 de setembro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:88FD52FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ORTOPEDIA, TRAUMATOLOGIA E CIRURGIA DA COLUNA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº31/2024 – SEQUENCIAL Nº 802
CONTRATADO(A)**:SEBBEN MED LTDA**
VALOR GLOBAL**:R$40.000,00(Quarenta mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**24/09/2024**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:24/09/2024**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória,24 de setembro de 2024.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:EBAA7CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2024

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento, de forma parcelada, de materiais gráficos (cadernos personalizados e impressão de livros), destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de União da Vitória – PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: *Ampla Concorrência e Participação exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), na forma da Lei Complementar nº 123, de 2006.*

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

MODO DE DISPUTA:"Aberto"

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:dia**09/10/2024 a partir das 09h00min**após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 141.010,00 (Cento e quarenta e um mil e dez reais), para o período de 12 (doze) meses).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1238 (42) 3521-1200.
E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - ***links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA***
LOCAL: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória - PR, 19 de setembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:F14CDF49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 456/2024

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE PROTOCOLOS JUNTO AO COMANDO DA AERONÁUTICA (COMAER)

CONSIDERANDO a necessidade de protocolar projetos e intervenções de interesse do município junto ao Comando da Aeronáutica (COMAER).

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam autorizados os seguintes servidores da Secretaria de Planejamento a realizarem protocolos de projetos e intervenções de interesse do município de União da Vitória junto ao COMAER:

I - André Otto Hochstein; II - Lucas Valdameri; III - Thamirys Castilho; IV - Mariana Kauva Munhoz;

Art. 2º Os servidores mencionados no artigo anterior poderão representar o município em todos os atos necessários para o trâmite de protocolos e demais ações junto ao COMAER, de acordo com suas atribuições funcionais.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação."

União da Vitória, 23 de setembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:0D754C6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 458/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **IRIO MATEUS MOREIRA DE LIMA**, portador do CPF nº 096.282.609-01 e RG nº 6227459-SSP/SC, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE FROTAS**, da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Lei nº 4911/2021, a partir de 16 de setembro de 2024.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 23 de setembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:5B22C122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 457/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 6º da EC 41/03 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**JURACI FERNANDES AMARAL**
CPF:	**017.915.209-28**
RG:	**6.389.295-5 PR**
CARGO:	**AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA SAÚDE DA FAMÍLIA**
NÍVEL:	**07 H**
MATRÍCULA:	**69**
INVESTIDURA:	**01/06/2000**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**COM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 5.759,33 (cinco mil setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos).**

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.

Art. 3° Em cumprimento a Ordem Judicial proferida nos autos n° 0004933-26.2021.8.16.0174.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 23 de setembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:57A0CB7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 455/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 3º da EC 47/05 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**RITA DE CASSIA MANSANI MULLER**
CPF:	**737.894.299-53**
RG:	**6.894.772-3 PR**
CARGO:	**AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA**
NÍVEL:	**01 L**
MATRÍCULA:	**208**
INVESTIDURA:	**09/03/1994**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**COM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 4.174,57 (quatro mil cento e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).**

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 23 de setembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:CDF1F6BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CORREÇÃO

(Diário Oficial dos Municípios do Paraná) de 24 de setembro de 2024, Edição 3117, página 349.

TERMO ADITIVO N.º 2/2024 AO CONTRATO N.º 114/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2022 – PROCESSO N.º 134/2022

ONDE SE LÊ:
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2022 – PROCESSO N.º 134/2022.

LEIA-SE:
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2023 – PROCESSO N.º 134/2023.

União da Vitória, 24 de setembro de 2024.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:04BBB58E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO 6º TERMO ADITIVO DE 2024 DO CONTRATO N.º 114/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2022 – PROCESSO Nº 155/2022

A Prefeitura Municipal de União da Vitória torna público o **CANCELAMENTO** do 6º Termo Aditivo de 2024, do Termo de Contrato nº 114/2022, a partir do dia 24/09/2024. Contratada: **DAL BO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA,** CNPJ nº 46.792.574/0001-40. Objeto: Locação do imóvel localizado na Praça Coronel Amazonas, nº 26, salas nº 03, 04 e 05, Centro, União da Vitória – PR, com área de 221 m², e locação do imóvel localizado na Rua Almirante Barroso, nº 245, Casa, Centro, União da Vitória – PR, com área de 184 m². Data do cancelamento: 23/09/2024, em virtude da realização de novo Termo de Contrato atualizado.

União da Vitória, 23 de setembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:8428EB20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico N.º 33/2024 – Processo Administrativo N.º 86/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução do projeto de EFICIENTIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, com fornecimento de luminárias de led e outros produtos, incluindo o serviço de instalação, mão de obra técnica e mecanizada, bem como a realização de testes de conformidade, nos termos deste Edital e seus Anexos.

O Município de União da Vitória/PR, na figura do Prefeito, BACHIR ABBAS, no uso de suas atribuições legais, como Autoridade Superior, e em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

CONSIDERANDO impugnação apresentada pela IP FOCO CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE UNIÃO DA VITÓRIA S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.178.397/0001-20;

CONSIDERANDO Mandado de Segurança Cível (autos n.º 0005093-46.2024.8.16.0174) impetrado pela IP FOCO CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE UNIÃO DA VITÓRIA S/A;

CONSIDERANDO que o referido processo licitatório já se encontrava suspenso;

CONSIDERANDO a Justificativa de Revogação emitida pela Pregoeira;

RESOLVE proceder com a Revogação do Processo Licitatório supracitado, restando evidente a necessidade de saneamento de atos que afetam a segurança da contratação e consequentemente, o interesse público.

Pelo exposto, por motivo de conveniência e oportunidade, decido pela revogação da presente licitação com fundamento legal no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se disponibilizado no Portal da Transparência do Município *(uniaodavitoria.pr.gov.br)*, bem como no Portal da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível em www.bll.org.br.

Outras Informações: No Departamento de Licitação, Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Centro – União da Vitória/PR, ou pelo telefone: (42) 3521-1237.
E-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br

União da Vitória (PR), 24 de setembro de 2024

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:85509656

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 640/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE, a partir de SETEMBRO de 2024, ao seguinte Servidor Público Municipal:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	ESCOLARIDADE	CARGO
991504496	FRANCIELLI PORTELA FERRAZ	PÓS-GRADUAÇÃO 15,50%	ENFERMEIRO 8 HORAS
1495801	ROGERIO PORTELA DA LUZ	PÓS-GRADUAÇÃO 15,50%	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
1487401	VALDECIR ZATORSKI	GRADUAÇÃO - 40%	MOTORISTA

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de setembro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:61FDE11C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
DECRETO Nº 10/2024

JOSEANE MARTARELLO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO a decisão do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, deliberada na sessão ordinária do dia 23/09/2024, fica aprovado o Voto Divergente nos seguintes termos:

Art. 1º - Fica aprovado o Relatório Final da Comissão de Inquérito nº 02/2024, nos fundamentos e conclusões do Voto Divergente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2024.

JOSEANE MARTARELLO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:5D36A5E7

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
DECRETO Nº 11/2024

JOSEANE MARTARELLO, Presidente da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Casa;

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Keli Roberta Zocche Cesa, portadora do CPF/MF n.° 060.190.xxx-xx, aprovada no Concurso Público nº 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Analista Legislativo, junto à Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino - PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2024.

JOSEANE MARTARELLO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:A239B540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 283 - DIÁRIA EDER CHITTO

Portaria 283, de 24 de setembro de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para os servidores Eder Roberto Chitto – Motorista, conforme requerimento de diária nº. 161/2024, protocolo nº. 6054/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Foz do Iguaçu/PR, no dia 21 de setembro de 2024;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 24 de setembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:C5E6AAC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 284, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Portaria 284, de 24 de setembro de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Marcio Roberto Tibes	Secretário Municipal de Desenvolvimento e Defesa do Meio Ambiente	2022/2023	26/09/2024 até 04/10/2024
Valter Fragata dos Santos	Gerente de Infraestrutura II	2023/2024	26/09/2024 até 04/10/2024

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 24 de setembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:84F3E1BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5638/2024 - CRED ADIC LOA SOCIAL

DECRETO nº 5638/2024

Ementa:Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.000,00 (Onze mil reais) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2062/2023. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 11.000,00 (Onze mil reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0700 – SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0703 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0013.2.052 – GESTÃO APRIMORAMENTO SUAS
3.3.90.93 – 557 – (3) 1000 – Indenizações e Restituições R$ 11.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados as seguintes Fontes de Recurso;

Superávit Financeiro Exercícios Anterior
Fonte (3) 1000 Livre R$ 11.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 24 de setembro de 2024.
Vitorino, 24 de setembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:9E261FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5637/2024 - CREDITO ADIC LOA

DECRETO nº 5637/2024

Ementa:Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.514,47 (Quatro mil quinhentos e catorze reais e quarenta centavos) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2062/2023. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 4.514,47 (Quatro mil quinhentos e catorze reais e quarenta centavos), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0700 – SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0703 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISENCIA SOCIAL
08.244.0013.2.070 – PSB – BENEFICOS EVENTUAIS
3.3.90.93– 556 – (3) 1021 – Indenizações e Restituições R$ 4.514,47

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados as seguintes Fontes de Recurso;

Anulação de saldo de dotação
0700 – SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0703 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISENCIA SOCIAL
08.244.0013.2.070 – PSB – BENEFICOS EVENTUAIS
3.3.90.32– 495 – (3) 1021 – Indenizações e Restituições R$ 4.514,47

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 19 de setembro de 2024.
Vitorino, 20 de setembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:ACCFB012

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 4º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 4º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.100.000,00	34.960.009,40	6.133.959,72	17,55	24.642.238,86	70,49	10.317.770,54
RECEITAS CORRENTES	28.890.048,00	29.453.057,40	5.442.610,02	18,48	21.578.627,01	73,26	7.874.430,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.053.492,48	1.053.492,48	208.001,24	19,74	905.731,86	85,97	147.760,62
Impostos	900.694,08	900.694,08	186.522,33	20,71	806.998,99	89,60	93.695,09
Taxas	152.798,40	152.798,40	21.478,91	14,06	98.732,87	64,62	54.065,53
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	176.780,07	176.780,07	25.366,35	14,35	116.289,09	65,78	60.490,98
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	176.780,07	176.780,07	25.366,35	14,35	116.289,09	65,78	60.490,98
RECEITA PATRIMONIAL	114.073,92	114.073,92	158.821,42	139,23	573.761,49	502,97	(459.687,57)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	29.160,00	29.160,00	2.612,89	8,96	11.265,63	38,63	17.894,37
Valores Mobiliários	84.913,92	84.913,92	156.068,53	183,80	561.756,82	661,56	(476.842,90)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	140,00	0,00	739,04	0,00	(739,04)
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	636.247,00	636.247,00	39.459,11	6,20	134.392,27	21,12	501.854,73
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.391,00	6.391,00	20.290,00	317,48	33.670,00	526,83	(27.279,00)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	629.856,00	629.856,00	19.169,11	3,04	100.722,27	15,99	529.133,73
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.896.857,41	27.459.866,81	5.004.535,69	18,22	19.784.047,73	72,05	7.675.819,08
Transferências da União e de suas Entidades	18.207.317,38	18.770.326,78	3.396.534,86	18,10	12.939.353,69	68,94	5.830.973,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.356.740,03	6.356.740,03	1.192.649,39	18,76	4.954.194,79	77,94	1.402.545,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	129.584,58	0,00	(129.584,58)
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.332.800,00	2.332.800,00	415.351,44	17,80	1.760.914,67	75,49	571.885,33
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.597,12	12.597,12	6.426,21	51,01	64.404,57	511,26	(51.807,45)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	3.282,78	0,00	(3.282,78)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	12.597,12	12.597,12	6.426,21	51,01	61.121,79	485,20	(48.524,67)
RECEITAS DE CAPITAL	209.952,00	5.506.952,00	691.349,70	12,55	3.063.611,85	55,63	2.443.340,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	4.387.000,00	424.549,70	9,68	424.549,70	9,68	3.962.450,30
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	4.387.000,00	424.549,70	9,68	424.549,70	9,68	3.962.450,30
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	209.952,00	859.952,00	6.800,00	0,79	1.236.110,00	143,74	(376.158,00)
Alienação de Bens Móveis	209.952,00	859.952,00	6.800,00	0,79	1.236.110,00	143,74	(376.158,00)

Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	260.000,00	260.000,00	100,00	1.402.952,15	539,60	(1.142.952,15)
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	260.000,00	260.000,00	100,00	588.088,27	226,19	(328.088,27)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	814.863,88	0,00	(814.863,88)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.100.000,00	34.960.009,40	6.133.959,72	17,55	24.642.238,86	70,49	10.317.770,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	29.100.000,00	34.960.009,40	6.133.959,72	17,55	24.642.238,86	70,49	10.317.770,54
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**29.100.000,00**	**34.960.009,40**	**6.133.959,72**	**17,55**	**24.642.238,86**	**70,49**	**10.317.770,54**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.397.140,51	-	-	10.397.140,51	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	10.397.140,51	-	-	10.397.140,51	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)**
			No 4º Bimestre	**Até 4º Bimestre (f)**		**No 4º Bimestre**	**Até 4º Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.600.000,00	43.857.149,91	5.478.096,24	22.586.964,16	21.270.185,75	6.133.531,37	20.777.927,59	23.079.222,32	20.522.966,31
DESPESAS CORRENTES	25.063.488,00	27.971.545,01	4.727.135,49	18.335.440,16	9.636.104,85	5.081.931,10	17.968.195,89	10.003.349,12	17.729.204,61
Pessoal e Encargos Sociais	11.898.105,94	11.597.428,81	1.550.169,70	6.690.128,37	4.907.300,44	1.550.169,70	6.690.128,37	4.907.300,44	6.618.734,93
Juros e Encargos da Dívida	120.000,00	20.000,00	248,73	248,73	19.751,27	248,73	248,73	19.751,27	248,73
Outras Despesas Correntes	13.045.382,06	16.354.116,20	3.176.717,06	11.645.063,06	4.709.053,14	3.531.512,67	11.277.818,79	5.076.297,41	11.110.220,95
DESPESAS DE CAPITAL	2.186.592,00	15.535.684,90	750.960,75	4.251.524,00	11.284.160,90	1.051.600,27	2.809.731,70	12.725.953,20	2.793.761,70
Investimentos	1.840.032,00	15.529.124,90	750.960,75	4.251.524,00	11.277.600,90	1.051.600,27	2.809.731,70	12.719.393,20	2.793.761,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	346.560,00	6.560,00	0,00	0,00	6.560,00	0,00	0,00	6.560,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	349.920,00	349.920,00	0,00	0,00	349.920,00	0,00	0,00	349.920,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.600.000,00	43.857.149,91	5.478.096,24	22.586.964,16	21.270.185,75	6.133.531,37	20.777.927,59	23.079.222,32	20.522.966,31
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	27.600.000,00	43.857.149,91	5.478.096,24	22.586.964,16	21.270.185,75	6.133.531,37	20.777.927,59	23.079.222,32	20.522.966,31
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.055.274,70	-	-	3.864.311,27	-	4.119.272,55
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**27.600.000,00**	**43.857.149,91**	**5.478.096,24**	**24.642.238,86**	**-**	**6.133.531,37**	**24.642.238,86**	**-**	**24.642.238,86**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 24/09/2024, às 11:18:26.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 4º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 4º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:B4E6D888

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.600.000,00	43.857.149,91	5.478.096,24	22.586.964,16	100,00	21.270.185,75	6.133.531,37	20.777.927,59	100,00	23.079.222,32
ADMINISTRAÇÃO	6.467.618,00	9.137.712,54	1.077.252,25	3.494.531,12	15,47	5.643.181,42	1.025.641,56	3.409.052,61	16,41	5.728.659,93
Administração Geral	5.301.218,00	8.121.312,54	932.444,73	3.031.758,61	13,42	5.089.553,93	882.006,84	2.947.452,90	14,19	5.173.859,64
Administração Financeira	1.166.400,00	1.016.400,00	144.807,52	462.772,51	2,05	553.627,49	143.634,72	461.599,71	2,22	554.800,29

ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.909.386,34	2.204.653,60	228.814,48	1.093.499,68	4,84	1.111.153,92	231.802,16	1.091.521,42	5,25	1.113.132,18
Assistência à Criança e ao Adolescente	349.920,00	349.920,00	29.292,40	172.632,82	0,76	177.287,18	29.292,40	172.632,82	0,83	177.287,18
Assistência Comunitária	1.559.466,34	1.854.733,60	199.522,08	920.866,86	4,08	933.866,74	202.509,76	918.888,60	4,42	935.845,00
SAÚDE	4.905.983,38	7.867.844,54	1.210.856,59	4.915.890,67	21,76	2.951.953,87	1.256.226,80	4.809.896,70	23,15	3.057.947,84
Atenção Básica	1.125.576,00	2.427.244,41	455.304,67	1.294.859,53	5,73	1.132.384,88	455.422,49	1.289.103,53	6,20	1.138.140,88
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.780.407,38	5.440.600,13	755.551,92	3.621.031,14	16,03	1.819.568,99	800.804,31	3.520.793,17	16,94	1.919.806,96
EDUCAÇÃO	5.680.916,21	5.760.748,39	877.148,71	3.408.469,23	15,09	2.352.279,16	853.730,16	3.317.478,67	15,97	2.443.269,72
Ensino Fundamental	4.266.014,69	4.345.846,87	752.888,21	2.867.215,26	12,69	1.478.631,61	741.166,94	2.793.859,51	13,45	1.551.987,36
Educação Infantil	1.099.973,52	1.099.973,52	62.763,73	313.529,92	1,39	786.443,60	49.238,13	300.004,32	1,44	799.969,20
Demais Subfunções	314.928,00	314.928,00	61.496,77	227.724,05	1,01	87.203,95	63.325,09	223.614,84	1,08	91.313,16
CULTURA	0,00	2.365.000,00	0,00	1.730.000,00	7,66	635.000,00	489.549,70	489.549,70	2,36	1.875.450,30
Difusão Cultural	0,00	2.365.000,00	0,00	1.730.000,00	7,66	635.000,00	489.549,70	489.549,70	2,36	1.875.450,30
URBANISMO	2.217.980,07	2.417.980,07	407.692,90	1.614.077,00	7,15	803.903,07	597.105,81	1.553.156,33	7,48	864.823,74
Infra-Estrutura Urbana	2.217.980,07	2.417.980,07	407.692,90	1.614.077,00	7,15	803.903,07	597.105,81	1.553.156,33	7,48	864.823,74
HABITAÇÃO	233.280,00	485.280,00	0,00	252.000,00	1,12	233.280,00	0,00	252.000,00	1,21	233.280,00
Habitação Urbana	233.280,00	485.280,00	0,00	252.000,00	1,12	233.280,00	0,00	252.000,00	1,21	233.280,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	3.379.376,00	15.970,00	15.970,00	0,07	3.363.406,00	15.970,00	15.970,00	0,08	3.363.406,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	3.379.376,00	15.970,00	15.970,00	0,07	3.363.406,00	15.970,00	15.970,00	0,08	3.363.406,00
AGRICULTURA	2.041.200,00	2.501.200,00	849.636,75	1.773.188,15	7,85	728.011,85	787.214,31	1.563.013,49	7,52	938.186,51
Extensão Rural	1.866.240,00	2.066.240,00	650.856,75	1.574.408,15	6,97	491.831,85	787.214,31	1.563.013,49	7,52	503.226,51
Promoção da Produção Agropecuária	174.960,00	434.960,00	198.780,00	198.780,00	0,88	236.180,00	0,00	0,00	0,00	434.960,00
INDÚSTRIA	291.600,00	291.600,00	0,00	0,00	0,00	291.600,00	0,00	0,00	0,00	291.600,00
Promoção Industrial	291.600,00	291.600,00	0,00	0,00	0,00	291.600,00	0,00	0,00	0,00	291.600,00
TRANSPORTE	2.743.956,00	6.511.741,18	742.801,54	3.923.836,49	17,37	2.587.904,69	805.387,03	3.918.839,43	18,86	2.592.901,75
Transporte Rodoviário	2.743.956,00	6.511.741,18	742.801,54	3.923.836,49	17,37	2.587.904,69	805.387,03	3.918.839,43	18,86	2.592.901,75
DESPORTO E LAZER	291.600,00	557.533,59	67.674,29	365.253,09	1,62	192.280,50	70.655,11	357.200,51	1,72	200.333,08
Desporto Comunitário	291.600,00	557.533,59	67.674,29	365.253,09	1,62	192.280,50	70.655,11	357.200,51	1,72	200.333,08
ENCARGOS ESPECIAIS	466.560,00	26.560,00	248,73	248,73	0,00	26.311,27	248,73	248,73	0,00	26.311,27
Serviço da Dívida Interna	466.560,00	26.560,00	248,73	248,73	0,00	26.311,27	248,73	248,73	0,00	26.311,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	349.920,00	349.920,00	0,00	0,00	0,00	349.920,00	0,00	0,00	0,00	349.920,00
TOTAL (III) = (I + II)	**27.600.000,00**	**43.857.149,91**	**5.478.096,24**	**22.586.964,16**	**100,00**	**21.270.185,75**	**6.133.531,37**	**20.777.927,59**	**100,00**	**23.079.222,32**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 24/09/2024, às 11:23:27.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:BD934547

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	859.952,00	1.254.003,43	(394.051,43)
Receita de Alienação de Bens Móveis	859.952,00	1.236.110,00	(376.158,00)
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	17.893,43	(17.893,43)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	859.952,00	56.744,00	56.744,00	56.744,00	0,00	0,00	803.208,00
Despesas de Capital	859.952,00	56.744,00	56.744,00	56.744,00	0,00	0,00	803.208,00
Investimentos	859.952,00	56.744,00	56.744,00	56.744,00	0,00	0,00	803.208,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	(25.669,39)	1.197.259,43	1.171.590,04

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 24/09/2024, às 11:35:28.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:B9A9ACC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até 4º Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (2024)**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	30.084.040,57	29.453.057,40	29.453.057,40	29.453.057,40	29.453.057,40	29.453.057,40	29.453.057,40	29.453.057,40	29.453.057,40	29.453.057,40	29.453.057,40
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 24/09/2024, às 11:39:08.											
NOTA:											

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:0822123D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E			
DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	4.387.000,00	424.549,70	3.962.450,30
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	15.535.684,90	4.251.524,00	11.284.160,90
Investimentos	15.529.124,90	4.251.524,00	11.277.600,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	6.560,00	0,00	6.560,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	15.535.684,90	4.251.524,00	11.284.160,90
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**11.148.684,90**	**3.826.974,30**	**7.321.710,60**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 24/09/2024, às 11:32:22.			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
NOTA:			

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:E5552F61

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 4º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	900.694,08	900.694,08	806.998,99	89,60
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	151.165,44	151.165,44	126.531,34	83,70
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	125.971,20	125.971,20	129.436,47	102,75
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	188.956,80	188.956,80	149.459,08	79,10
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	434.600,64	434.600,64	401.572,10	92,40
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.224.261,76	24.224.261,76	17.351.690,22	71,63
Cota-Parte FPM	16.754.169,60	16.754.169,60	11.750.149,73	70,13
Cota-Parte ITR	12.597,12	12.597,12	6.342,40	50,35
Cota-Parte IPVA	566.870,40	566.870,40	576.148,95	101,64
Cota-Parte ICMS	6.802.444,80	6.802.444,80	4.946.486,45	72,72
Cota-Parte IPI-Exportação	88.179,84	88.179,84	72.562,69	82,29
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**25.124.955,84**	**25.124.955,84**	**18.158.689,21**	**72,27**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 4º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.547.127,38	4.557.320,13	3.473.847,00	76,23	3.373.609,03	74,03	3.344.784,13	73,39
Despesas Correntes	3.527.127,38	4.537.320,13	3.473.091,00	76,54	3.372.853,03	74,34	3.344.028,13	73,70
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	756,00	3,78	756,00	3,78	756,00	3,78
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.547.127,38**	**4.557.320,13**	**3.473.847,00**	**76,23**	**3.373.609,03**	**74,03**	**3.344.784,13**	**73,39**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d) (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e) (e)**	**DESPESAS PAGAS (f) (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.473.847,00	3.373.609,03	3.344.784,13
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.473.847,00**	**3.373.609,03**	**3.344.784,13**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			2.723.803,38
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			2.723.803,38
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	750.043,62	649.805,65	620.980,75
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**19,13**	**18,58**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l = h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2024	2.723.803,38	3.373.609,03	649.805,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	3.632.704,95	5.169.815,04	1.537.110,09	18.668,45	0,00	0,00	10.209,50	12,88	8.446,07	1.528.664,02
Empenhos de 2022	3.443.584,03	4.155.825,83	712.241,80	8.899,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.899,00	703.342,80
Empenhos de 2021	2.871.036,61	3.185.074,02	314.037,41	55.422,70	0,00	0,00	52.558,35	0,00	2.864,35	311.173,06

Empenhos de 2020 e anteriores	8.220.895,20	9.897.671,19	1.676.775,99	71.142,61	0,00	0,00	69.530,90	0,00	1.611,71	1.675.164,28
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 4º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.265.544,00	1.828.553,40	1.309.736,11	71,63
Proveniente da União	1.074.254,40	1.637.263,80	1.016.880,92	62,11
Proveniente dos Estados	191.289,60	191.289,60	292.855,19	153,10
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.265.544,00**	**1.828.553,40**	**1.309.736,11**	**71,63**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 4º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.125.576,00	2.427.244,41	1.294.859,53	53,35	1.289.103,53	53,11	1.289.103,53	53,11
Despesas Correntes	970.576,00	1.641.563,42	1.025.107,84	62,45	1.021.913,84	62,25	1.021.913,84	62,25
Despesas de Capital	155.000,00	785.680,99	269.751,69	34,33	267.189,69	34,01	267.189,69	34,01
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO(XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.125.576,00**	**3.077.244,41**	**1.294.859,53**	**42,08**	**1.289.103,53**	**41,89**	**1.289.103,53**	**41,89**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 4º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.125.576,00	2.427.244,41	1.294.859,53	53,35	1.289.103,53	53,11	1.289.103,53	53,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.547.127,38	5.207.320,13	3.473.847,00	66,71	3.373.609,03	64,79	3.344.784,13	64,23
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.672.703,38	7.634.564,54	4.768.706,53	62,46	4.662.712,56	61,07	4.633.887,66	60,70

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 24/09/2024, às 11:37:49.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:45096EFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	900.694,08	806.998,99
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	151.165,44	126.531,34
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	125.971,20	129.436,47
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	188.956,80	149.459,08
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	434.600,64	401.572,10
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.857.221,76	18.071.206,01
2.1- Cota-Parte FPM	18.387.129,60	12.469.665,52
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.754.169,60	11.750.149,73
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.632.960,00	719.515,79
2.2- Cota-Parte ICMS	6.802.444,80	4.946.486,45
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	88.179,84	72.562,69
2.4- Cota-Parte ITR	12.597,12	6.342,40
2.5- Cota-Parte IPVA	566.870,40	576.148,95
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**26.757.915,84**	**18.878.205,00**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	4.844.852,35	3.470.337,66
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**1.844.626,61**	**1.249.213,21**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.339.098,56	1.769.281,12
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.339.098,56	1.769.281,12
6.1.1- Principal	2.332.800,00	1.760.914,67
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	6.298,56	8.366,45
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**(2.512.052,35)**	**(1.709.422,99)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.769.281,12**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.368.930,74	1.708.346,12	1.708.346,12	1.688.873,28
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.639.258,56	1.519.306,06	1.519.306,06	1.499.833,22
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.639.258,56	1.519.306,06	1.519.306,06	1.499.833,22
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	729.672,18	189.040,06	189.040,06	189.040,06
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	729.672,18	189.040,06	189.040,06	189.040,06
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB DESPESAS CUSTEADAS COM	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADA SEM VALOR

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	Até 4º Bimestre (f)	SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.678.513,94	1.678.513,94	1.659.041,10	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.678.513,94	1.678.513,94	1.659.041,10	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.643.522,12	1.643.522,12	1.624.049,28	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO	
			APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.238.496,78	1.643.522,12	1.643.522,12	92,89
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	176.928,11	90.767,18	90.767,18	0,00	5,13

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	208.077,64	0,00	0,00	8.224,18	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	208.077,64	0,00	0,00	8.224,18	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.688.633,65	1.198.142,58	1.135.657,35	1.125.580,62
20.1- Educação Infantil	1.216.613,52	391.700,45	357.845,67	354.981,26
20.2- Ensino Fundamental	1.472.020,13	806.442,13	777.811,68	770.599,36
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.173.184,26	2.984.659,23	2.901.844,82	2.872.295,25
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.216.613,52	391.700,45	357.845,67	354.981,26
21.1.1- Creche	746.264,84	257.635,06	229.563,82	227.924,23
21.1.2- Pré-escola	470.348,68	134.065,39	128.281,85	127.057,03
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.956.570,74	2.592.958,78	2.543.999,15	2.517.313,99
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				1.135.657,35
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				3.470.337,66
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)				0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4				0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))				1.151,63
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				4.604.843,38

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.719.551,25	4.604.843,38	24,39

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.151,63	0,00	0,00	1.151,63	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.151,63	0,00	0,00	1.151,63	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	174.960,00	522.594,75
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	174.960,00	189.931,53
31.1.1- Salário-Educação	174.960,00	112.961,48
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	76.970,05
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	332.663,22
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	458.240,00	314.120,39	289.724,27	268.194,01
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	93.312,00	88.614,47	88.614,47	88.614,47
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	364.928,00	225.505,92	201.109,80	179.579,54
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	5.567.728,26	3.325.000,92	3.234.010,36	3.175.978,36
33.1- Despesas Correntes	5.464.088,26	3.284.035,93	3.193.045,37	3.135.013,37
33.1.1- Pessoal Ativo	3.391.298,56	1.923.616,78	1.923.616,78	1.902.006,07
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	109.832,18	64.824,00	64.824,00	64.824,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.962.957,52	1.295.595,15	1.204.604,59	1.168.183,30
33.2- Despesas de Capital	103.640,00	40.964,99	40.964,99	40.964,99
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	103.640,00	40.964,99	40.964,99	40.964,99

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	29.832,18	51.595,54
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.769.281,12	112.961,48
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.688.873,28	128.348,55
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	110.240,02	36.208,47
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	110.240,02	36.208,47

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 24/09/2024, às 11:31:35.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:6BF59E60

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	29.453.057,40	21.578.627,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.053.492,48	905.731,86
IPTU	151.165,44	126.531,34
ISS	188.956,80	149.459,08
ITBI	125.971,20	129.436,47
IRRF	434.600,64	401.572,10
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	152.798,40	98.732,87
Contribuições	176.780,07	116.289,09
Receita Patrimonial	114.073,92	573.761,49
Aplicações Financeiras (II)	84.913,92	561.756,82
Outras Receitas Patrimoniais	29.160,00	12.004,67
Transferências Correntes	27.459.866,81	19.784.047,73
Cota-Parte do FPM	15.036.295,68	10.119.635,87
Cota-Parte do ICMS	5.441.955,84	3.957.189,29
Cota-Parte do IPVA	453.496,32	460.919,08
Cota-Parte do ITR	10.077,70	5.073,98
Transferências da LC 61/1989	70.543,87	58.050,13
Transferências do FUNDEB	2.332.800,00	1.760.914,67
Outras Transferências Correntes	4.114.697,40	3.422.264,71
Demais Receitas Correntes	648.844,12	198.796,84
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	648.844,12	198.796,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	29.368.143,48	21.016.870,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.506.952,00	3.063.611,85
Operações de Crédito (VIII)	4.387.000,00	424.549,70
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	859.952,00	1.236.110,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	859.952,00	1.236.110,00
Transferências de Capital	260.000,00	1.402.952,15
Convênios	0,00	1.142.952,15
Outras Transferências de Capital	260.000,00	260.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.119.952,00	2.639.062,15
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	30.488.095,48	23.655.932,34
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	30.488.095,48	23.655.932,34

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	27.971.545,01	18.335.440,16	17.968.195,89	17.729.204,61	0,00	136.793,67	136.793,67
Pessoal e Encargos Sociais	11.597.428,81	6.690.128,37	6.690.128,37	6.618.734,93	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	20.000,00	248,73	248,73	248,73	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.354.116,20	11.645.063,06	11.277.818,79	11.110.220,95	0,00	136.793,67	136.793,67
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.354.116,20	11.645.063,06	11.277.818,79	11.110.220,95	0,00	136.793,67	136.793,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	27.951.545,01	18.335.191,43	17.967.947,16	17.728.955,88	0,00	136.793,67	136.793,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.535.684,90	4.251.524,00	2.809.731,70	2.793.761,70	0,00	1.958.069,40	1.685.792,27
Investimentos	15.529.124,90	4.251.524,00	2.809.731,70	2.793.761,70	0,00	1.958.069,40	1.685.792,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	6.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	15.529.124,90	4.251.524,00	2.809.731,70	2.793.761,70	0,00	1.958.069,40	1.685.792,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	349.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	43.830.589,91	22.586.715,43	20.777.678,86	20.522.717,58	0,00	2.094.863,07	1.822.585,94
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	43.830.589,91	22.586.715,43	20.777.678,86	20.522.717,58	0,00	2.094.863,07	1.822.585,94
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**1.310.628,82**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**1.310.628,82**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até 4º Bimestre/2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	560.843,90
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	248,73
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**1.871.223,99**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023	Até 4º Bimestre
	(a)	(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	426.553,71
DEDUÇÕES (XL)	13.223.154,05	14.367.563,53
Disponibilidade de Caixa [1]	13.223.154,05	14.367.563,53
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.236.903,23	14.792.299,93
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	272.277,13
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	13.749,18	152.459,27
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(13.223.154,05)	(13.941.009,82)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**717.855,77**
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 4º Bimestre/2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	272.277,13	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**990.132,90**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**429.537,73**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.397.140,51	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	10.397.140,51	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 24/09/2024, às 11:28:41.		
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"		
NOTA:		

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:B84BD21F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até 4º Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	29.100.000,00
Previsão Atualizada	34.960.009,40
Receitas Realizadas	24.642.238,86
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	10.397.140,51
DESPESAS	
Dotação Inicial	27.600.000,00
Créditos Adicionais	16.257.149,91
Dotação Atualizada	43.857.149,91
Despesas Empenhadas	22.586.964,16
Despesas Liquidadas	20.777.927,59

Despesas Pagas	20.522.966,31
Superávit Orçamentário	3.864.311,27
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até 4º Bimestre**
Despesas Empenhadas	22.586.964,16
Despesas Liquidadas	20.777.927,59
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até 4º Bimestre**
Receita Corrente Líquida	33.553.853,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.561.469,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.561.469,51

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Até 4º Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado Até 4º Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.310.628,82	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	717.855,77	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Canc. Até 4º Bimestre**	**Pag. Até 4º Bimestre**	**Saldo a pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.644.115,92	19.419,58	1.822.585,94	4.802.110,40
Poder Executivo	6.644.115,92	19.419,58	1.822.585,94	4.802.110,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.644.115,92	19.419,58	1.822.585,94	4.802.110,40

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até 4º Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até 4º Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.604.843,38	25,00	24,39
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.643.522,12	70,00	92,89
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até 4º Bimestre**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito	424.549,70	3.962.450,30
Despesa de Capital Líquida	4.251.524,00	11.284.160,90

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	1.254.003,43	(394.051,43)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	56.744,00	803.208,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 4º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.373.609,03	15,00	18,58

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 24/09/2024, às 11:47:54.	
NOTA:	

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:64327C16

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 317/2024 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.049/2023, de 27/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.557.804,00 (Um milhão quinhentos e cinquenta e sete mil oitocentos e quatro reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.049/2023, de 27/12/2023 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
02.00	**GOVERNO MUNICIPAL**		
02.04	**ASSESSORIAS E COLABORAÇÕES MUNICIPAIS**		
0433200022.005	**Manter as Assessorias, Orgãos de Colaboração e demais Atuações Vinculadas ao Gabinete**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (27)	000	2.000,00
03.00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**		
0412200022.006	**Manutenção da Secretaria de Administração**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (44)	000	10.000,00
05.00	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**		
05.01	**DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS**		
2678200032.009	**Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (98)	000	250.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (99)	504	50.000,00
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.03	**FUNDO VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB**		
1236100052.026	**Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb**		
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (225)	102	45.000,00
1236500052.027	**Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola - Fundeb**		
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (236)	102	10.000,00
1236700052.017	**Participação no Atendimento Educacional Especializado - fundeb**		
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (251)	102	500,00
06.05	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**		
2781200052.032	**Manutenção do Departamento de Esporte**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (286)	000	2.000,0
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100042.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (324)	494	216.000,00
1030200042.036	**Serviços de Atenção em MAC**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (2127)	5493	145.567,33
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (369)	494	158.292,38
1030100042.091	**Parcerias com Consórcios Públicos - Atenção Primária**		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ (1271)	5493	2.500,00
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ (2185)	1032	496.838,69
1030200042.092	**Parcerias com Consórcios Públicos - Atenção de MAC**		

3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ (384)	494	168.995,60
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
0824400052.045	**Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade**		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (470)	1941	110,00
TOTAL			**1.557.804,00**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I– Anulação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
02.00	**GOVERNO MUNICIPAL**		
02.02	**PROCURADORIA GERAL**		
0309100022.003	**Manutenção da Procuradoria Municipal**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (16)	000	120.000,00
02.04	**ASSESSORIAS E COLABORAÇÕES MUNICIPAIS**		
0433200022.005	**Manter as Assessorias, Orgãos de Colaboração e demais Atuações Vinculadas ao Gabinete**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (32)	000	2.000,00
03.00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**		
0412200022.006	**Manutenção da Secretaria de Administração**		
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (58)	000	10.000,00
04.00	**SECRETARIA DE FINANÇAS**		
04.01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA**		
0412300022.008	**Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (65)	000	130.000,00
05.00	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**		
05.01	**DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS**		
2678200031.005	**Aquisição/Reposição de Equipamentos e Veículos da SMVSU**		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (91)	504	50.000,00
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.02	**DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**		
1236100052.026	**Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (217)	101	55.500,00
06.05	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**		
2781200052.032	**Manutenção do Departamento de Esporte**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (292)	000	2.000,00
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100042.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (322)	494	94.872,25
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (329)	494	150.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (335)	494	82.415,73
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (2187)	1032	196.838,69
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
0824400052.045	**Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade**		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS (469)	1941	110,00
TOTAL			**893.736,67**

II – Superavit – Rec. Vinculado

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5493	148.067,33
TOTAL		**148.067,33**

III - Excesso de arrecadação – Rec. Vinculado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.3.50.1.1.16.00.00	INC FIN DA APS - EQ SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF – PORT GM/MS N 3493 (259)	494	216.000,00
1.7.1.3.50.1.1.17.00.00	INC TEMP CUSTEIO SERV PAP - PORT GM/MS 3522/24 (258)	1032	300.000,00
TOTAL			**516.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR 23 DE SETEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:6CD50200

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DECRETO 1976/2024

DECRETO N. º 1976/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2024 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2024 e dá outras providências.

ANESIO WESSLING, Prefeito em exercício do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1369/2023-LOA, de 17 de outubro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2024, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 197.203,79 (cento e noventa e sete mil, duzentos e três reais e setenta e nove centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
1	Suplementar	118	06.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00104	147.203,79
2	Suplementar	581	21.001.0025.0751.0048.2027 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.3339030000000000000 - Material de consumo	00507	50.000,00
			Total		**197.203,79**

Origem de Recursos					
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**	
Anulação Dotação	387	20.001.0012.0361.0083.2017 - TRANSPORTE ESCOLAR.3339030000000000000 - Material de consumo	00104	67.721,79	
Anulação Dotação	397	20.001.0012.0361.0083.2017 - TRANSPORTE ESCOLAR.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104	30.000,00	
Anulação Dotação	381	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00104	49.482,00	
Anulação Dotação	433	21.001.0025.0751.0048.2027 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00507	50.000,00	
		Total	**197.203,79**		

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
104	147.203,79	0,00	0,00
507	50.000,00	0,00	0,00
Total	**197.203,79**	**0,00**	**0,00**

Art. 2º Ficam alterados os anexos da LDO e do PPA 2024.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DE ENÉAS MARQUES/PR, em 24 de setembro de 2024.

ANESIO WESSLING

Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:9B496463

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
LEI 1093 2024

CNPJ 76.970.300/0001

PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000 FONE 0XX44-3312-**1150**

LEI Nº 1093/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá Outras Providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 6.362.500,00 (seis milhões e trezentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações:

02.000.00.000.0000.0.000	**- EXECUTIVO MUNICIPAL**		
02.001.00.000.0000.0.000	- GABINETE DO PREFEITO		
02.001.02.061.0000.2.202	- MANTER O DEPARTAMENTO JURÍDICO		
3.1.90.11.00.00 - 1	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	110.000,00
3.1.90.94.00.00 - 4	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
3.3.90.30.00.00 - 6	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
02.001.02.061.0000.2.206	- SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS		
3.3.90.91.00.00 - 10	- Sentenças Judiciais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	15.000,00
02.001.04.122.0002.2.201	- MANTER O GABINETE DO PREFEITO		
3.1.90.11.00.00 - 11	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
3.3.90.14.00.00 - 14	- Diárias - Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
3.3.90.30.00.00 - 15	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
3.3.90.39.00.00 - 17	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
02.001.04.124.0002.2.203	- MANTER O CONTROLE INTERNO		
3.1.90.11.00.00 - 19	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	50.000,00

3.1.90.13.00.00 - 20	- Contribuições Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.001.00.000.0000.0.000	- SECRETARIA		
03.001.04.122.0003.2.301	- MANTER OS SERVIÇOS DA ADM. GERAL		
3.1.90.11.00.00 - 34	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	65.000,00
3.1.90.13.00.00 - 36	- Contribuições Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	30.000,00
3.1.90.13.00.00 - 819	- Contribuições Patronais		
01550	- Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	R$	15.000,00
3.1.90.94.00.00 - 38	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	25.000,00
3.3.90.14.00.00 - 39	- Diárias - Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	7.000,00
3.3.90.30.00.00 - 40	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	25.000,00
3.3.90.32.00.00 - 43	- Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
3.3.90.36.00.00 - 45	- Outros Serviços de Terceiros - PF		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
3.3.90.39.00.00 - 46	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	80.000,00
3.3.90.40.00.00 - 49	- Serv. de Tecn. da Informação e Comunicação - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	125.000,00
3.3.90.47.00.00 - 50	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	60.000,00
4.4.90.52.00.00 - 53	- Equipamento e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
03.003.00.000.0000.0.000	**- DIVISÃO DE PESSOAL**		
03.003.04.122.0003.2.303	- MANTER A DIVISÃO DE PESSOAL		
3.1.90.11.00.00 - 54	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	25.000,00
3.1.90.94.00.00 - 57	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
3.3.90.36.00.00 - 61	- Outros Serviços de Terceiros - PF		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
3.3.90.39.00.00 - 62	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	50.000,00
4.4.90.52.00.00 - 64	- Equipamento e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	7.000,00
03.004.00.000.0000.0.000	**- DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**		
03.004.04.122.0003.2.304	- MANT. A DIV. DE COMPRAS E LICITAÇÃO		
3.1.90.11.00.00 - 65	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	85.000,00
3.1.90.16.00.00 - 67	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	4.000,00
3.3.90.30.00.00 - 70	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
3.3.90.39.00.00 - 71	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**		
04.001.00.000.0000.0.000	- ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.001.04.129.0003.2.401	- MANTER O SETOR DE ARRECADAÇÃO		
3.1.90.11.00.00 - 73	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
3.1.90.13.00.00 - 74	- Contribuições Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	40.000,00
3.1.90.94.00.00 - 76	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
3.3.90.14.00.00 - 77	- Diárias - Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	3.000,00
3.3.90.30.00.00 - 78	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
3.3.90.93.00.00 - 81	- Indenizações e Restituições		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
4.4.90.52.00.00 - 82	- Equipamento e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
04.001.28.843.0016.2.402	- AMORTIZAR DÍVIDA E ENCARGOS		
3.3.90.47.00.00 - 84	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
04.002.00.000.0000.0.000	**- DIVISÃO DE CONTABILIDADE**		
04.002.04.122.0003.2.403	- MANT. OS SERVIÇOS DA CONTABILIDADE		
3.1.90.11.00.00 - 86	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	35.000,00
3.1.90.94.00.00 - 89	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
3.3.90.39.00.00 - 93	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
04.003.00.000.0000.0.000	**- DIVISÃO DE TESOURARIA**		
04.003.04.123.0003.2.404	- MANTER OS SERVIÇOS DA TESOURARIA		
3.1.90.11.00.00 - 95	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
3.3.90.39.00.00 - 768	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01550	- Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	R$	500,00
05.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAM. RODOVIARIO MUNICIPAL**		
05.001.00.000.0000.0.000	- DIV. SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL		
05.001.26.782.0004.2.502	- CONSERVAR ESTRADAS VICINAIS		
3.1.90.11.00.00 - 105	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		

01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	115.000,00
3.1.90.16.00.00 - 107	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
05.001.26.782.0004.2.504	- MANTER O TERMINAL RODOVIÁRIO		
3.1.90.11.00.00 - 114	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICO**		
06.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO SERV. DE UTILIDADE PÚBLICA		
06.001.04.122.0003.2.606	- MANT. A DIRETORIA DE SERV. PÚBLICOS		
3.1.90.11.00.00 - 124	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	50.000,00
06.001.15.452.0005.2.601	- MANTER OS SERVIÇOS PÚBLICOS		
3.1.90.11.00.00 - 131	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	115.000,00
3.1.90.16.00.00 - 133	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
3.1.90.94.00.00 - 134	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
3.3.90.30.00.00 - 135	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	400.000,00
3.3.90.30.00.00 - 136	- Material de Consumo		
01504	- Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patr.	R$	20.000,00
3.3.90.30.00.00 -	- Material de Consumo		
03504	- Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patr. Ex. Anterior	R$	30.000,00
3.3.90.39.00.00 - 143	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	170.000,00
3.3.90.47.00.00 - 149	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
06.001.15.452.0005.2.602	- MANTER A LIMPEZA PÚBLICA		
3.1.90.11.00.00 - 153	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	75.000,00
3.1.90.16.00.00 - 155	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	15.000,00
3.3.90.30.00.00 - 157	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	35.000,00
3.3.90.39.00.00 - 159	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	30.000,00
06.001.15.452.0005.2.603	- MANTER A ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.30.00.00 -	- Material de Consumo		
03507	- COSIP - Contribuição de Ilumin. Pública, Art. 1 - Ex Ant	R$	20.000,00
3.3.90.39.00.00 -	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
03507	- COSIP - Contribuição de Ilumin. Pública, Art. 1 - Ex Ant	R$	15.000,00
06.001.15.452.0006.2.604	- MANTER O CEMITÉRIO MUNICIPAL		
3.1.90.11.00.00 - 170	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
3.3.90.39.00.00 - 176	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.122.0007.2.701	- MANTER A DIRETORIA DA SAÚDE		
3.1.90.11.00.00 - 180	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
3.1.90.94.00.00 - 186	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
3.1.90.94.00.00 - 187	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	10.000,00
3.3.90.30.00.00 - 189	- Material de Consumo		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	15.000,00
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER UBS SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.1.90.11.00.00 - 199	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	260.000,00
3.1.90.13.00.00 - 201	- Contribuições Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	50.000,00
3.1.90.16.00.00 - 203	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	15.000,00
3.1.90.16.00.00 - 204	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	15.000,00
3.1.90.94.00.00 - 205	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	20.000,00
3.3.90.30.00.00 - 209	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	30.000,00
3.3.90.30.00.00 - 210	- Material de Consumo		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	110.000,00
3.3.90.39.00.00 - 218	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
3.3.90.39.00.00 - 219	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	130.000,00
3.3.90.40.00.00 - 221	- Serv. de Tecn. da Informação e Comunicação - PJ		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	5.000,00
3.3.90.47.00.00 - 223	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	3.000,00
07.001.10.301.0007.2.715	- MANT. O PROG. AGENTES COM. DE SAÚDE		
3.1.90.11.00.00 - 792	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	25.000,00
3.1.90.11.00.00 - 234	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	70.000,00
3.1.90.13.00.00 - 236	- Contribuições Patronais		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	10.000,00
07.001.10.301.0007.2.717	- MANTER O PROGRAMA SAÚDE BUCAL		

3.1.90.11.00.00 - 806	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$	9.000,00
4.4.90.52.00.00 - 252	- Equipamento e Material Permanente		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	5.000,00
07.001.10.301.0007.2.723	- MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA		
3.1.90.11.00.00 - 834	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	30.000,00
3.1.90.11.00.00 - 255	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	5.000,00
3.1.90.13.00.00 - 256	- Contribuições Patronais		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	5.000,00
3.1.90.16.00.00 - 257	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	2.000,00
3.1.90.94.00.00 - 258	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	5.000,00
3.3.90.30.00.00 - 260	- Material de Consumo		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	15.000,00
07.001.10.301.0007.2.724	- MANTER UNIDADE 24 HORAS		
3.1.90.94.00.00 - 271	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	15.000,00
3.3.90.30.00.00 - 276	- Material de Consumo		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	100.000,00
3.3.90.36.00.00 – 284	- Outros Serviços de Terceiros - PF		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	5.000,00
3.3.90.39.00.00 - 285	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	70.000,00
3.3.90.39.00.00 - 286	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	100.000,00
3.3.90.47.00.00 - 290	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	3.000,00
4.4.90.52.00.00 - 291	- Equipamento e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	3.000,00
07.001.10.303.0007.2.706	- MANTER OS CONSÓRCIOS DE SAÚDE		
3.3.71.70.00.00 - 296	- Rateio pela Participação em Consórcio Público		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	200.000,00
07.001.10.303.0007.2.713	- MANT. OS PROGRAMAS DA FARMÁCIA BÁSICA		
3.1.90.11.00.00 - 790	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	12.000,00
3.1.90.16.00.00 - 791	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	3.000,00
3.3.90.30.00.00 - 302	- Material de Consumo		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	25.000,00
07.001.10.303.0007.2.725	- MANTER OS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA		
3.3.90.30.00.00 - 323	- Material de Consumo		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	3.000,00
4.4.90.52.00.00 - 326	- Equipamento e Material Permanente		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	3.000,00
07.001.10.304.0000.2.709	- MANT. OS PROG. DE VIG. EM SAÚDE E VIG. SAN.		
3.1.90.11.00.00 - 788	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
3.1.90.94.00.00 - 332	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE EDUCACAO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.122.0000.2.801	- MANTER A SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.11.00.00 - 351	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	20.000,00
3.3.90.14.00.00 - 360	- Diárias - Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	3.000,00
3.3.90.30.00.00 - 363	- Material de Consumo		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	5.000,00
3.3.90.39.00.00 - 368	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
3.3.90.39.00.00 - 369	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	10.000,00
3.3.90.40.00.00 - 372	- Serv. de Tecn. da Informação e Comunicação - PJ		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	3.000,00
08.001.12.361.0010.2.805	- MANT. ENS. FUND. COM RECURSOS FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00.00 - 377	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01101	- Fundeb 60%	R$	350.000,00
08.001.12.361.0010.2.807	- MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00 - 384	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	250.000,00
3.1.90.11.00.00 - 385	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	76.000,00
3.1.90.94.00.00 - 393	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
3.3.90.30.00.00 - 396	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	50.000,00
3.3.90.30.00.00 - 397	- Material de Consumo		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	80.000,00
3.3.90.36.00.00 – 404	- Outros Serviços de Terceiros - PF		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	35.000,00
3.3.90.39.00.00 - 405	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	50.000,00
3.3.90.39.00.00 - 406	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	50.000,00
3.3.90.47.00.00 - 410	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	3.000,00

4.4.90.52.00.00 - 412	- Equipamento e Material Permanente		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	5.000,00
08.002.00.000.0000.0.000	- **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**		
08.002.12.365.0010.2.803	- MANT. EDUC. INF. COM RECURSOS FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00.00 - 413	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01101	- Fundeb 60%	R$	270.000,00
3.1.90.94.00.00 - 416	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01101	- Fundeb 60%	R$	15.000,00
08.002.12.365.0010.2.819	- MANT. A EDUC. INFANTIL (0 A 6 ANOS)		
3.1.90.11.00.00 - 420	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	110.000,00
3.1.90.11.00.00 - 421	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	65.000,00
3.1.90.11.00.00 - 422	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	R$	95.000,00
3.3.90.30.00.00 - 433	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
3.3.90.30.00.00 - 691	- Material de Consumo		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	55.000,00
3.3.90.36.00.00 – 439	- Outros Serviços de Terceiros - PF		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	60.000,00
3.3.90.36.00.00 – 793	- Outros Serviços de Terceiros - PF		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	60.000,00
3.3.90.39.00.00 - 441	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	30.000,00
3.3.90.39.00.00 - 442	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	15.000,00
4.4.90.52.00.00 - 447	- Equipamento e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
08.005.00.000.0000.0.000	- **CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO**		
08.005.12.361.0010.2.809	- MANTER O CONVÊNIO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
3.3.90.30.00.00 - 474	- Material de Consumo		
01107	- Salário Educação	R$	15.000,00
08.006.00.000.0000.0.000	- **DIVISÃO DA CULTURA**		
08.006.13.392.0011.2.813	- MANTER A BIBLIOTECA MUNICIPAL		
3.1.90.11.00.00 - 501	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	3.000,00
08.006.13.392.0011.2.815	- COMEMORAÇÃO DE DATAS FESTIVAS		
3.3.90.32.00.00 - 510	- Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	15.000,00
3.3.90.39.00.00 - 511	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	50.000,00
08.006.13.392.0011.2.816	- MANUT. DE ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.90.30.00.00 - 512	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	3.000,00
3.3.90.39.00.00 - 515	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000	- **DEPTO. DO DESPORTO AMADOR**		
09.001.00.000.0000.0.000	- DESPORTO AMADOR		
09.001.27.812.0012.2.903	- MANTER O DESPORTO AMADOR		
3.1.90.11.00.00 - 520	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	25.000,00
3.1.90.13.00.00 - 521	- Contribuições Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
3.1.90.94.00.00 - 523	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
3.3.90.30.00.00 - 524	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	30.000,00
3.3.90.32.00.00 - 526	- Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
3.3.90.36.00.00 – 527	- Outros Serviços de Terceiros - PF		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
3.3.90.39.00.00 - 528	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
3.3.90.47.00.00 - 529	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	6.000,00
10.000.00.000.0000.0.000	- **DEPTO. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**		
10.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
10.001.23.691.0013.2.102	- APOIAR A PEQUENA E MICRO- EMPRESA		
3.1.90.11.00.00 - 530	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	25.000,00
3.1.90.13.00.00 - 531	- Contribuições Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	3.000,00
11.000.00.000.0000.0.000	- **DEP. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
11.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
11.001.18.541.0018.2.115	- MANT. AÇÕES DE CONS. E PRES. DO MEIO AMBI.		
3.3.90.30.00.00 - 540	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
3.3.90.39.00.00 - 543	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
4.4.90.52.00.00 - 545	- Equipamento e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
11.001.20.608.0014.2.113	- AUXIL. OS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES		
3.1.90.11.00.00 - 554	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
12.000.00.000.0000.0.000	- **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**		
12.001.00.000.0000.0.000	- SERV. DE ABASTEC. DE ÁGUA E ESGOTO		
12.001.17.512.0017.2.122	- MANT. OS SERV. DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
3.1.90.11.00.00 - 563	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		

01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	25.000,00
3.3.90.30.00.00 - 567	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
3.3.90.36.00.00 – 568	- Outros Serviços de Terceiros - PF		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	3.000,00
3.3.90.39.00.00 - 569	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	125.000,00
3.3.90.47.00.00 - 570	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	2.000,00
13.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
13.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.001.08.244.0008.2.131	- MANTER A ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.90.11.00.00 - 572	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	125.000,00
3.1.90.11.00.00 -	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
033934	- Bloco de financia. da Proteção Social Básica (SUAS)	R$	30.000,00
3.1.90.94.00.00 - 578	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
3.3.90.14.00.00 - 579	- Diárias - Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
3.3.90.30.00.00 - 580	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	25.000,00
3.3.90.32.00.00 - 582	- Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	75.000,00
3.3.90.39.00.00 - 585	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	15.000,00
3.3.90.40.00.00 - 587	- Serv. de Tecn. da Informação e Comunicação - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	2.000,00
13.002.00.000.0000.0.000	**- DIV. DO FDO. DA CRIANÇA E DO ADOL.**		
13.002.08.000.0000.0.000	- ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.002.08.243.0009.6.132	- MANT. O FND. MUN. DA CRI. E DO ADOL. - SCFV		
3.3.90.30.00.00 - 592	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
3.3.90.39.00.00 - 595	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
13.002.08.243.0009.6.136	- MANTER O CONSELHO TUTELAR		
3.3.90.30.00.00 - 599	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
3.3.90.39.00.00 - 600	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
13.003.00.000.0000.0.000	**- DIV. DO FUNDO MUNIC. DE ASSISTEN. SOCIAL**		
13.003.08.000.0000.0.000	- ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.003.08.244.0008.2.135	- MANTER AS ATIVIDADES DO CRÁS		
3.3.90.14.00.00 - 607	- Diárias - Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	3.000,00
3.3.90.30.00.00 - 608	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres		10.000,00
14.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. E SEGURANÇA MUNICIPAL**		
14.001.00.000.0000.0.000	- SEGURANÇA MUNICIPAL		
14.001.06.182.0000.2.145	- MANTER A SEGURANÇA PATRIMONIAL		
3.1.90.11.00.00 - 663	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
3.1.90.94.00.00 - 666	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
3.3.90.30.00.00 - 667	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	15.000,00
3.3.90.39.00.00 - 669	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
4.4.90.52.00.00 - 671	- Equipamento e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**6.362.500,00**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

A) Ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.711	- MANTER OS PROGRAMAS APS		
3.3.90.30.00.00 - 230	- Material de Consumo		
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$	9.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO		**R$**	**9.000,00**

B) O Superávit Financeiro no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do Art. 43 43 § 1º da Lei 4.320/64.Conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
03504	- Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patr. Ex. Anterior	30.000,00
03507	- COSIP – Contribuição de Ilumin. Pública, Art. 1 – Ex Ant	35.000,00
033934	- Bloco de financia. da Proteção Social Básica (SUAS)	30.000,00

C) Provável Excesso de Arrecadação no valor de até R$ 6.258.500,00 (seis milhões e duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais) conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01000	- Recursos Ordinários Livres	4.127.000,00
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	869.000,00
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	482.000,00
01550	- Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	15.500,00
01504	- Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patr.	20.000,00
01101	- Fundeb 60%	635.000,00
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	95.000,00
01107	- Salário Educação	15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 24 de setembro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:E6B7E24E

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.152.506,34	39.836.412,55	6.474.810,01	16,25	24.077.815,92	60,44	15.758.596,63
RECEITAS CORRENTES	29.151.238,46	30.728.709,61	4.898.595,35	15,94	19.488.944,23	63,42	11.239.765,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.030.860,68	1.030.860,68	166.616,75	16,16	605.406,75	58,73	425.453,93
Impostos	952.340,89	952.340,89	160.367,13	16,84	569.299,57	59,78	383.041,32
Taxas	78.519,79	78.519,79	6.249,62	7,96	36.107,18	45,98	42.412,61
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	527.787,41	527.787,41	91.348,69	17,31	303.105,12	57,43	224.682,29
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	527.787,41	527.787,41	91.348,69	17,31	303.105,12	57,43	224.682,29
RECEITA PATRIMONIAL	555.296,21	570.577,66	100.482,37	17,61	423.518,74	74,23	147.058,92
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.132,16	2.132,16	2.618,66	122,82	12.401,31	581,63	-10.269,15
Valores Mobiliários	553.164,05	568.445,50	97.863,71	17,22	411.117,43	72,32	157.328,07
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	12.773,92	12.773,92	0,00	0,00	0,00	0,00	12.773,92
RECEITA INDUSTRIAL	12.773,92	12.773,92	0,00	0,00	0,00	0,00	12.773,92
RECEITA DE SERVIÇOS	185.865,19	185.865,19	90.480,83	48,68	406.594,48	218,76	-220.729,29

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	185.865,19	185.865,19	90.480,83	48,68	406.594,48	218,76	-220.729,29
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.817.595,37	28.307.719,61	4.434.734,46	15,67	17.568.146,16	62,06	10.739.573,45
Transferências da União e de suas Entidades	20.073.810,57	21.479.434,81	3.157.307,62	14,70	12.290.829,64	57,22	9.188.605,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.069.811,64	4.154.311,64	794.538,89	19,13	3.229.208,20	77,73	925.103,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.673.973,16	2.673.973,16	482.887,95	18,06	2.048.108,32	76,59	625.864,84
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.285,76	80.351,22	14.932,25	18,58	182.172,98	226,72	-101.821,76
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.750,00	5.750,00	2.737,00	47,60	5.509,49	95,82	240,51
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	1.267,88	1.267,88	0,00	0,00	0,00	0,00	1.267,88
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.267,88	73.333,34	12.195,25	16,63	176.663,49	240,90	-103.330,15
RECEITAS DE CAPITAL	1.267,88	9.107.702,94	1.576.214,66	17,31	4.588.871,69	50,38	4.518.831,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.267,88	9.107.702,94	1.576.214,66	17,31	4.588.871,69	50,38	4.518.831,25
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	100.000,00	248.546,00	248,55	248.546,00	248,55	-148.546,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.267,88	9.007.702,94	1.327.668,66	14,74	4.340.325,69	48,18	4.667.377,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.152.506,34	39.836.412,55	6.474.810,01	16,25	24.077.815,92	60,44	15.758.596,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	29.152.506,34	39.836.412,55	6.474.810,01	16,25	24.077.815,92	60,44	15.758.596,63
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	29.152.506,34	39.836.412,55	6.474.810,01	16,25	24.077.815,92	60,44	15.758.596,63
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.785.102,13	-	-	3.785.102,13	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.785.102,13	-	-	3.785.102,13	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.168.988,72	43.638.020,06	5.877.778,71	30.621.479,03	13.016.541,03	6.117.417,68	23.099.271,56	20.538.748,50	20.534.765,22
DESPESAS CORRENTES	27.442.318,58	31.971.528,93	5.562.105,99	21.539.841,11	10.431.687,82	5.720.041,07	20.522.402,56	11.449.126,37	18.012.517,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.425.593,55	14.548.566,06	2.846.798,43	9.933.099,48	4.615.466,58	2.846.798,43	9.933.099,48	4.615.466,58	8.312.815,89
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	92.000,00	92.000,00	8.062,80	35.616,78	56.383,22	8.062,80	32.776,64	59.223,36	32.776,64
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.924.725,03	17.330.962,87	2.707.244,76	11.571.124,85	5.759.838,02	2.865.179,84	10.556.526,44	6.774.436,43	9.666.925,36
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.924.725,03	17.330.962,87	2.707.244,76	11.571.124,85	5.759.838,02	2.865.179,84	10.556.526,44	6.774.436,43	9.666.925,36
DESPESAS DE CAPITAL	1.576.670,14	11.516.491,13	315.672,72	9.081.637,92	2.434.853,21	397.376,61	2.576.869,00	8.939.622,13	2.522.247,33
INVESTIMENTOS	1.174.170,14	11.113.991,13	303.403,83	9.027.937,04	2.086.054,09	385.107,72	2.523.168,12	8.590.823,01	2.468.546,45
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	402.500,00	402.500,00	12.268,89	53.700,88	348.799,12	12.268,89	53.700,88	348.799,12	53.700,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.168.988,72	43.638.020,06	5.877.778,71	30.621.479,03	13.016.541,03	6.117.417,68	23.099.271,56	20.538.748,50	20.534.765,22
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	29.168.988,72	43.638.020,06	5.877.778,71	30.621.479,03	13.016.541,03	6.117.417,68	23.099.271,56	20.538.748,50	20.534.765,22
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	978.544,36	-	3.543.050,70
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.168.988,72	43.638.020,06	5.877.778,71	30.621.479,03	-	6.117.417,68	24.077.815,92	-	24.077.815,92
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, emitido em 24/set/2024 as 13h e 59m.									

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:63C67EE0

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	29.168.988,72	43.638.020,06	5.877.778,71	30.621.479,03	100,00	13.016.541,03	6.117.417,68	23.099.271,56	100,00	20.538.748,50
LEGISLATIVA	1.400.000,00	1.400.000,00	219.103,08	763.004,31	2,49	636.995,69	219.103,08	763.004,31	3,30	636.995,69
Ação Legislativa	1.400.000,00	1.400.000,00	219.103,08	763.004,31	2,49	636.995,69	219.103,08	763.004,31	3,30	636.995,69
JUDICIÁRIA	475.085,10	506.285,10	94.141,70	372.055,44	1,22	134.229,66	91.551,70	366.465,44	1,59	139.819,66
Ação Judiciária	475.085,10	506.285,10	94.141,70	372.055,44	1,22	134.229,66	91.551,70	366.465,44	1,59	139.819,66
ADMINISTRAÇÃO	3.984.112,88	5.083.494,19	821.253,60	3.400.350,02	11,10	1.683.144,17	787.520,73	3.271.180,78	14,16	1.812.313,41
Administração Geral	3.496.085,97	4.467.763,69	674.731,13	2.966.852,31	9,69	1.500.911,38	640.623,06	2.841.987,91	12,30	1.625.775,78
Administração Financeira	101.029,41	110.179,41	12.829,90	42.456,01	0,14	67.723,40	13.423,34	39.218,41	0,17	70.961,00
Controle Externo	105.402,50	105.402,50	20.798,35	73.476,53	0,24	31.925,97	20.798,35	73.476,53	0,32	31.925,97
Administração de Receitas	281.595,00	400.148,59	112.894,22	317.565,17	1,04	82.583,42	112.675,98	316.497,93	1,37	83.650,66
DEFESA NACIONAL	9.315,00	9.315,00	0,00	0,00	0,00	9.315,00	0,00	0,00	0,00	9.315,00
Defesa Terrestre	9.315,00	9.315,00	0,00	0,00	0,00	9.315,00	0,00	0,00	0,00	9.315,00
SEGURANÇA PÚBLICA	190.738,61	194.757,70	23.375,37	127.156,06	0,42	67.601,64	27.754,88	122.406,06	0,53	72.351,64
Defesa Civil	190.738,61	194.757,70	23.375,37	127.156,06	0,42	67.601,64	27.754,88	122.406,06	0,53	72.351,64
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.405.002,72	1.707.370,15	219.852,42	927.574,79	3,03	779.795,36	278.639,89	864.124,03	3,74	843.246,12
Assistência ao Idoso	46.000,00	46.000,00	0,00	3.281,23	0,01	42.718,77	0,00	3.281,23	0,01	42.718,77
Assistência à Criança a ao Adolescente	135.355,00	242.711,06	20.540,74	156.655,57	0,51	86.055,49	22.721,22	139.620,45	0,60	103.090,61
Assistência Comunitária	1.223.647,72	1.418.659,09	199.311,68	767.637,99	2,51	651.021,10	255.918,67	721.222,35	3,12	697.436,74
SAÚDE	7.675.906,97	10.495.974,62	1.797.049,20	6.365.648,13	20,79	4.130.326,49	1.727.799,50	5.689.386,85	24,63	4.806.587,77
Administração Geral	488.158,22	366.374,23	101.220,33	195.437,94	0,64	170.936,29	108.230,44	188.435,65	0,82	177.938,58
Atenção Básica	5.512.148,65	7.982.930,49	1.366.324,56	5.063.581,01	16,54	2.919.349,48	1.285.160,91	4.413.322,81	19,11	3.569.607,68
Suporte Profilático e Terapêutico	1.068.940,23	1.407.745,92	265.271,26	791.719,13	2,59	616.026,79	272.165,20	780.802,66	3,38	626.943,26
Vigilância Sanitária	606.659,87	738.923,98	64.233,05	314.910,05	1,03	424.013,93	62.242,95	306.825,73	1,33	432.098,25
EDUCAÇÃO	6.601.445,34	7.245.704,54	1.366.227,52	4.940.130,36	16,13	2.305.574,18	1.321.658,28	4.771.830,66	20,66	2.473.873,88
Administração Geral	316.017,48	348.177,43	38.190,61	153.142,35	0,50	195.035,08	49.437,91	152.940,65	0,66	195.236,78
Ensino Fundamental	3.512.261,21	4.106.536,35	709.655,69	2.849.012,42	9,30	1.257.523,93	656.404,70	2.702.520,20	11,70	1.404.016,15
Ensino Superior	0,00	25.000,00	5.184,00	16.578,00	0,05	8.422,00	5.184,00	16.578,00	0,07	8.422,00
Educação Infantil	2.576.270,71	2.589.094,82	602.976,24	1.860.817,29	6,08	728.277,53	595.456,14	1.839.211,51	7,96	749.883,31
Educação de Jovens e Adultos	38.245,00	28.245,00	0,00	0,00	0,00	28.245,00	0,00	0,00	0,00	28.245,00
Educação Especial	158.650,94	148.650,94	10.220,98	60.580,30	0,20	88.070,64	15.175,53	60.580,30	0,26	88.070,64
CULTURA	348.092,79	735.128,20	143.040,57	506.620,52	1,65	228.507,68	143.047,40	485.252,13	2,10	249.876,07
Difusão Cultural	348.092,79	735.128,20	143.040,57	506.620,52	1,65	228.507,68	143.047,40	485.252,13	2,10	249.876,07
URBANISMO	4.393.734,91	12.118.435,98	714.974,58	10.772.868,47	35,18	1.345.567,51	1.060.002,99	4.371.546,52	18,93	7.746.889,46
Serviços Urbanos	4.393.734,91	12.118.435,98	714.974,58	10.772.868,47	35,18	1.345.567,51	1.060.002,99	4.371.546,52	18,93	7.746.889,46
SANEAMENTO	542.703,00	493.002,38	86.113,57	361.873,39	1,18	131.128,99	87.357,53	345.638,12	1,50	147.364,26
Saneamento Básico Urbano	542.703,00	493.002,38	86.113,57	361.873,39	1,18	131.128,99	87.357,53	345.638,12	1,50	147.364,26
GESTÃO AMBIENTAL	92.196,20	92.146,20	739,14	15.732,95	0,05	76.413,25	2.425,31	11.650,75	0,05	80.495,45
Preservação e Conservação Ambiental	92.196,20	92.146,20	739,14	15.732,95	0,05	76.413,25	2.425,31	11.650,75	0,05	80.495,45
AGRICULTURA	336.030,48	562.905,48	41.709,42	135.839,60	0,44	427.065,88	37.232,22	131.362,40	0,57	431.543,08
Abastecimento	45.695,98	45.695,98	0,00	696,63	0,00	44.999,35	0,00	696,63	0,00	44.999,35
Promoção da Produção Agropecuária	290.334,50	517.209,50	41.709,42	135.142,97	0,44	382.066,53	37.232,22	130.665,77	0,57	386.543,73
COMÉRCIO E SERVIÇOS	92.300,00	93.308,08	14.461,72	45.766,76	0,15	47.541,32	14.729,75	45.706,79	0,20	47.601,29
Promoção Comercial	92.300,00	93.308,08	14.461,72	45.766,76	0,15	47.541,32	14.729,75	45.706,79	0,20	47.601,29
TRANSPORTE	635.888,06	1.623.755,78	236.476,77	1.294.483,05	4,23	329.272,73	236.476,77	1.294.432,78	5,60	329.323,00
Transporte Rodoviário	635.888,06	1.623.755,78	236.476,77	1.294.483,05	4,23	329.272,73	236.476,77	1.294.432,78	5,60	329.323,00
DESPORTO E LAZER	329.861,66	609.861,66	77.143,60	489.083,19	1,60	120.778,47	60.001,20	464.832,09	2,01	145.029,57
Desporto Comunitário	329.861,66	609.861,66	77.143,60	489.083,19	1,60	120.778,47	60.001,20	464.832,09	2,01	145.029,57
ENCARGOS ESPECIAIS	506.575,00	516.575,00	22.116,45	103.291,99	0,34	413.283,01	22.116,45	100.451,85	0,43	416.123,15
Serviço da Dívida Interna	506.575,00	516.575,00	22.116,45	103.291,99	0,34	413.283,01	22.116,45	100.451,85	0,43	416.123,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Reserva de Contingência geral	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
TOTAL	**29.168.988,72**	**43.638.020,06**	**5.877.778,71**	**30.621.479,03**	**100,00**	**13.016.541,03**	**6.117.417,68**	**23.099.271,56**	**100,00**	**20.538.748,50**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, emitido em 24/set/2024 as 14h e 04m.

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:93716BDB

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
EDUCAÇÃO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**952.340,89**	**569.299,57**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	159.663,82	122.241,69
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	324.102,33	96.285,35
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	159.701,48	216.050,52
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	308.873,26	134.722,01
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**27.116.727,04**	**16.366.631,92**
2.1- Cota-Parte FPM	22.283.271,04	12.594.865,52
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	20.109.862,06	11.875.349,73
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.173.408,98	719.515,79
2.2- Cota-Parte ICMS	4.455.449,32	3.210.166,04
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	63.854,98	47.104,37
2.4- Cota-Parte ITR	20.861,78	45.732,68
2.5- Cota-Parte IPVA	293.289,92	468.763,31
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**28.069.067,93**	**16.935.931,49**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**4.988.663,61**	**3.129.423,23**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.028.603,37**	**1.104.559,65**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**2.693.244,86**	**2.057.067,01**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.693.244,86	2.057.067,01
6.1.1- Principal	2.673.973,16	2.048.108,32
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	19.271,70	8.958,69
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-2.314.690,45**	**-1.081.314,90**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**0,00**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.057.067,01**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**2.476.622,72**	**1.940.187,03**	**1.940.187,03**	**1.787.382,17**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.292.387,38	1.940.187,03	1.940.187,03	1.787.382,17	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	873.461,43	786.523,76	786.523,76	718.914,25	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.418.925,95	1.153.663,27	1.153.663,27	1.068.467,92	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	184.235,34	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	84.235,34	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**1.940.187,03**	**1.940.187,03**	**1.787.382,17**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.940.187,03	1.940.187,03	1.787.382,17	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.940.187,03	1.940.187,03	1.787.382,17	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.439.946,91	1.940.187,03	1.940.187,03	94,32
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	205.706,70	116.879,98	116.879,98	0,00	5,68

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	266.684,24	5.310.421,62	0,00	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	266.684,24	5.310.421,62	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.229.691,71**	**2.255.235,12**	**2.203.941,58**	**1.760.785,93**	**51.293,54**
20.1- Educação Infantil	1.338.937,23	1.002.686,91	981.465,81	806.589,12	21.221,10
20.2- Ensino Fundamental	1.480.049,55	1.088.445,55	1.058.574,81	823.365,28	29.870,74
20.3- Educação de Jovens e Adultos	23.645,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	42.505,00	12.292,69	12.292,69	12.292,69	0,00
20.5- Administração Geral	344.554,93	151.809,97	151.608,27	118.538,84	201,70
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**5.295.609,50**	**4.031.319,49**	**3.980.227,65**	**3.417.336,57**	**51.091,84**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.296.634,00	1.789.210,67	1.767.989,57	1.525.503,37	21.221,10
21.1.1- Creche	2.296.634,00	1.789.210,67	1.767.989,57	1.525.503,37	21.221,10
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.998.975,50	2.242.108,82	2.212.238,08	1.891.833,20	29.870,74

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.203.941,58
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.129.423,23
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00

26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**5.333.364,81**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.233.982,87			5.333.364,81	31,49
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**535.520,34**	**5.723,06**	**230.839,33**	**0,00**	**304.681,01**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	312.476,48	5.723,06	119.169,06	0,00	193.307,42
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	223.043,86	0,00	111.670,27	0,00	111.373,59
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**224.411,02**	**242.616,39**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**219.056,38**	**223.219,99**
31.1.1- Salário-Educação	219.056,38	146.954,87
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	76.265,12
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**2.986,76**	**2.458,43**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**2.367,88**	**16.937,97**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**777.026,45**	**647.008,49**	**530.193,98**	**495.850,88**	**116.814,51**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	39.678,73	52.090,42	51.705,74	50.570,54	384,68
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	737.347,72	594.531,49	478.101,66	444.893,76	116.429,83
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	386,58	386,58	386,58	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**7.245.704,54**	**4.874.836,34**	**4.706.728,29**	**4.071.998,68**	**168.108,05**
33.1- Despesas Correntes	**6.921.950,04**	**4.718.714,14**	**4.573.858,19**	**3.963.166,58**	**144.855,95**
33.1.1- Pessoal Ativo	4.261.983,11	3.233.663,57	3.233.663,57	2.790.286,79	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	105.570,94	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.554.395,99	1.485.050,57	1.340.194,62	1.172.879,79	144.855,95
33.2- Despesas de Capital	**323.754,50**	**156.122,20**	**132.870,10**	**108.832,10**	**23.252,10**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	323.754,50	156.122,20	132.870,10	108.832,10	23.252,10

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	112.819,63	301.410,72
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	2.057.067,01	146.954,87
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	1.947.340,05	169.247,66
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	222.546,59	279.117,93
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-23.766,05	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	198.780,54	279.117,93

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, emitido em 24/set/2024 as 14h e 06m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:48F4E083

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	952.340,89	952.340,89	569.299,57	59,78
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	159.663,82	159.663,82	122.241,69	76,56
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	324.102,33	324.102,33	96.285,35	29,71
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	159.701,48	159.701,48	216.050,52	135,28
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	308.873,26	308.873,26	134.722,01	43,62
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.541.197,58	24.943.318,06	15.647.116,13	62,73
Cota-Parte FPM	19.707.741,58	20.109.862,06	11.875.349,73	59,05
Cota-Parte ITR	20.861,78	20.861,78	45.732,68	219,22
Cota-Parte IPVA	293.289,92	293.289,92	468.763,31	159,83
Cota-Parte ICMS	4.455.449,32	4.455.449,32	3.210.166,04	72,05
Cota-Parte IPI-Exportação	63.854,98	63.854,98	47.104,37	73,77
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**25.493.538,47**	**25.895.658,95**	**16.216.415,70**	**62,62**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.273.444,47	4.174.239,96	3.064.078,41	73,40	2.983.297,18	71,47	2.545.585,11	60,98
Despesas Correntes	4.222.694,47	4.123.489,96	3.050.508,41	73,98	2.969.727,18	72,02	2.535.900,11	61,50
Despesas de Capital	50.750,00	50.750,00	13.570,00	26,74	13.570,00	26,74	9.685,00	19,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	948.900,00	1.066.360,31	674.219,60	63,23	665.063,08	62,37	633.232,17	59,38
Despesas Correntes	942.900,00	1.060.360,31	672.439,60	63,42	663.283,08	62,55	631.452,17	59,55
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	1.780,00	29,67	1.780,00	29,67	1.780,00	29,67
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	336.181,50	329.663,03	141.493,05	42,92	141.493,05	42,92	133.403,55	40,47
Despesas Correntes	334.181,50	327.663,03	141.493,05	43,18	141.493,05	43,18	133.403,55	40,71
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	478.958,22	354.189,03	195.437,94	55,18	188.435,65	53,20	163.036,82	46,03
Despesas Correntes	470.908,22	346.139,03	195.437,94	56,46	188.435,65	54,44	163.036,82	47,10
Despesas de Capital	8.050,00	8.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.037.484,19**	**5.924.452,33**	**4.075.229,00**	**68.79**	**3.978.288,96**	**67,15**	**3.475.257,65**	**58,66**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	4.075.229,00	3.978.288,96	3.475.257,65
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	72.005,90	72.005,90	72.005,90
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.003.223,10**	**3.906.283,06**	**3.403.251,75**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.432.462,36	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.570.760,75	1.473.820,70	970.789,39
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**24,69**	**24,09**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP a pagar (s)**	**Total de RP pagos(t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2024	2.432.462,36	4.075.229,00	1.642.766,65	599.971,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.642.766,65
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.166,65	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.314,63	64.585,49	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.099.736,98	141.449,47	213.179,85	-213.179,85
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
CONTROLE DOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	18.581,79	18.581,79	18.581,79	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	192.434,44	192.434,44	192.434,44	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	211.016,23	211.016,23	211.016,23	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.566.763,46	2.560.398,25	1.471.149,78	57,46
Proveniente da União	1.420.563,96	2.005.798,75	1.026.535,72	51,18
Proveniente dos Estados	146.199,50	554.599,50	444.614,06	80,17
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	182.997,97	182.997,97	122.039,79	66,69
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.749.761,43**	**2.743.396,22**	**1.593.189,57**	**58,07**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.051.144,48	3.503.161,38	1.988.233,82	56,76	1.418.756,85	40,50	1.316.556,32	37,58
Despesas Correntes	1.029.428,16	2.300.445,06	1.207.174,54	52,48	1.189.547,57	51,71	1.087.347,04	47,27
Despesas de Capital	21.716,32	1.202.716,32	781.059,28	64,94	229.209,28	19,06	229.209,28	19,06
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	116.040,23	337.385,61	117.247,63	34,75	115.487,68	34,23	113.758,90	33,72
Despesas Correntes	102.240,23	279.062,36	85.169,43	30,52	83.409,48	29,89	81.680,70	29,27
Despesas de Capital	13.800,00	58.323,25	32.078,20	55,00	32.078,20	55,00	32.078,20	55,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	268.478,37	361.317,15	171.247,80	47,40	163.163,48	45,16	157.273,70	43,53
Despesas Correntes	268.478,37	347.570,59	167.633,80	48,23	159.549,48	45,90	153.659,70	44,21
Despesas de Capital	0,00	13.746,56	3.614,00	26,29	3.614,00	26,29	3.614,00	26,29
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.435.663,08**	**4.201.864,14**	**2.276.729,25**	**54,18**	**1.697.408,01**	**40,40**	**1.587.588,92**	**37,78**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.324.588,95	7.677.401,34	5.052.312,23	65,81	4.402.054,03	57,34	3.862.141,43	50,31
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.064.940,23	1.403.745,92	791.467,23	56,38	780.550,76	55,60	746.991,07	53,21
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	604.659,87	690.980,18	312.740,85	45,26	304.656,53	44,09	290.677,25	42,07
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	478.958,22	354.189,03	195.437,94	55,18	188.435,65	53,20	163.036,82	46,03
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.473.147,27**	**10.126.316,47**	**6.351.958,25**	**62,73**	**5.675.696,97**	**56,05**	**5.062.846,57**	**50,00**
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, emitido em 24/set/2024 as 14h e 11m.								

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:E9D5BD87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
RESOLUÇÃO Nº 02/2024

RESOLUÇÃO Nº 02/2024

SÚMULA – APROVA A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PRESIDENTE DA CÂMARA, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A proposta orçamentária do Legislativo Municipal de Abatiá, para o exercício de 2025, conterá as seguintes dotações orçamentárias:

01 – Legislativo Municipal	
001 – Legislativo Municipal	
01.031.0101.2001 – Manutenção do Legislativo Municipal	
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 1.050.555,90
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$ 250.000,00
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R$ 18.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 30.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 44.000,00
3.3.90.40.00.00 – Serv. de Tecnologia da Inf. e Comunicação – PJ	R$ 70.000,00
3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação	R$ 35.000,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$ 40.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 50.000,00
TOTAL	R$ 1.592.555,90

Art. 2º - Os recursos orçamentários da presente Resolução originam-se das transferências constitucionais e legais relativos à quota do Poder Legislativo.

Art. 3º - O Poder Executivo fará incluir no orçamento geral do Município de Abatiá, os valores constantes da presente Resolução, conforme as dotações que específica.

Art. 4º - Está Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, em 16/09/2024.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO

Presidente

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:5921ED6E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE ABATIÁ - RREO 4º BIMESTRE DE 2024

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A AGOSTO DE 2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.132.267,81	38.187.875,05	6.780.679,90	17,76	28.640.974,47	75,00	9.546.900,58
RECEITAS CORRENTES	36.132.267,81	36.948.125,05	6.780.679,90	18,35	26.700.266,38	72,26	10.247.858,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.343.980,12	3.346.980,12	389.847,38	11,65	1.573.153,49	47,00	1.773.826,63
IMPOSTOS	3.135.482,98	3.138.482,98	380.451,92	12,12	1.530.068,71	48,75	1.608.414,27
TAXAS	208.497,14	208.497,14	9.395,46	4,51	43.084,78	20,66	165.412,36
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	523.008,50	523.008,50	76.979,72	14,72	311.684,04	59,59	211.324,46
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	523.008,50	523.008,50	76.979,72	14,72	311.684,04	59,59	211.324,46
RECEITA PATRIMONIAL	39.106,32	547.403,56	268.178,88	48,99	991.491,05	181,13	(444.087,49)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	429,61	429,61	0,00	0,00	0,00	0,00	429,61
VALORES MOBILIÁRIOS	38.676,71	546.973,95	268.178,88	49,03	991.491,05	181,27	(444.517,10)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.965.000,00	3.075.000,00	324.923,01	10,57	1.485.093,86	48,30	1.589.906,14
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	2.815.000,00	2.925.000,00	319.314,60	10,92	1.465.850,82	50,11	1.459.149,18
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	150.000,00	150.000,00	5.608,41	3,74	19.243,04	12,83	130.756,96
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.173.016,41	29.334.576,41	5.719.058,30	19,50	22.296.096,37	76,01	7.038.480,04
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	17.420.424,13	17.433.484,13	3.400.240,42	19,50	12.791.771,74	73,37	4.641.712,39
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	4.972.772,68	5.121.272,68	1.243.918,19	24,29	5.057.311,88	98,75	63.960,80
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	6.779.819,60	6.779.819,60	1.036.290,82	15,28	4.407.052,61	65,00	2.372.766,99
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	38.608,87	0,00	39.960,14	0,00	(39.960,14)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	88.156,46	121.156,46	1.692,61	1,40	42.747,57	35,28	78.408,89
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	2.600,46	2.600,46	0,00	0,00	0,00	0,00	2.600,46
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	39.046,59	72.046,59	1.379,71	1,92	42.212,30	58,59	29.834,29
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	46.509,41	46.509,41	312,90	0,67	535,27	1,15	45.974,14
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.239.750,00	0,00	0,00	1.940.708,09	156,54	(700.958,09)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.114.204,86	0,00	(1.114.204,86)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.114.204,86	0,00	(1.114.204,86)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.239.750,00	0,00	0,00	826.503,23	66,67	413.246,77
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	399.750,00	0,00	0,00	200.000,00	50,03	199.750,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	840.000,00	0,00	0,00	626.503,23	74,58	213.496,77
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	36.132.267,81	38.187.875,05	6.780.679,90	17,76	28.640.974,47	75,00	9.546.900,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.132.267,81	38.187.875,05	6.780.679,90	17,76	28.640.974,47	75,00	9.546.900,58
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	36.132.267,81	38.187.875,05	6.780.679,90	17,76	28.640.974,47	75,00	9.546.900,58
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NELSON GARCIA JUNIOR	*ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA*	*SERGIO HOSOUME*
Prefeito Municipal	Contador CRC: 054248/O-7	Controlador Interno

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.132.267,83	44.627.731,90	9.023.704,77	28.237.044,68	16.390.687,22	6.914.614,69	22.976.504,61	21.651.227,29	22.547.163,27
DESPESAS CORRENTES	34.393.466,13	38.508.770,55	7.079.635,19	25.339.032,90	13.169.737,65	6.558.050,37	22.157.326,44	16.351.444,11	21.732.751,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.835.516,74	21.848.105,71	3.521.108,69	12.349.476,27	9.498.629,44	3.587.334,27	12.217.025,10	9.631.080,61	12.105.243,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.724,50	151.724,50	0,00	146.000,00	5.724,50	32.512,82	114.016,43	37.708,07	114.016,43
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.552.224,89	16.508.940,34	3.558.526,50	12.843.556,63	3.665.383,71	2.938.203,28	9.826.284,91	6.682.655,43	9.513.491,05
DESPESAS DE CAPITAL	1.543.681,79	5.923.841,44	1.944.069,58	2.898.011,78	3.025.829,66	356.564,32	819.178,17	5.104.663,27	814.412,17
INVESTIMENTOS	1.240.283,29	5.309.442,94	1.944.069,58	2.287.011,78	3.022.431,16	225.173,61	421.443,99	4.887.998,95	416.677,99
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	303.398,50	614.398,50	0,00	611.000,00	3.398,50	131.390,71	397.734,18	216.664,32	397.734,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	195.119,91	195.119,91	0,00	0,00	195.119,91	0,00	0,00	195.119,91	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.132.267,83	44.627.731,90	9.023.704,77	28.237.044,68	16.390.687,22	6.914.614,69	22.976.504,61	21.651.227,29	22.547.163,27
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	36.132.267,83	44.627.731,90	9.023.704,77	28.237.044,68	16.390.687,22	6.914.614,69	22.976.504,61	21.651.227,29	22.547.163,27
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	403.929,79	(403.929,79)	0,00	5.664.469,86	(5.664.469,86)	6.093.811,20
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	36.132.267,83	44.627.731,90	9.023.704,77	28.640.974,47	15.986.757,43	6.914.614,69	28.640.974,47	15.986.757,43	28.640.974,47

NELSON GARCIA JUNIOR	*ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA*	*SERGIO HOSOUME*
Prefeito Municipal	Contador CRC: 054248/O-7	Controlador Interno

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	36.132.267,83	44.627.731,90	9.023.704,77	28.237.044,68	100,00	16.390.687,22	6.914.614,69	22.976.504,61	100,00	21.651.227,29
LEGISLATIVA	1.488.370,00	1.488.370,00	175.943,94	754.816,37	2,67	733.553,63	175.943,94	754.816,37	3,29	733.553,63
AÇÃO LEGISLATIVA	1.488.370,00	1.488.370,00	175.943,94	754.816,37	2,67	733.553,63	175.943,94	754.816,37	3,29	733.553,63
JUDICIÁRIA	160.460,02	160.460,02	0,00	20.857,58	0,07	139.602,44	3.392,30	13.896,22	0,06	146.563,80
ADMINISTRAÇÃO GERAL	160.460,02	160.460,02	0,00	20.857,58	0,07	139.602,44	3.392,30	13.896,22	0,06	146.563,80
ADMINISTRAÇÃO	1.143.586,93	1.413.686,93	132.443,98	972.189,97	3,44	441.496,96	191.598,99	757.706,05	3,30	655.980,88
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	19.411,78	19.411,78	0,00	0,00	0,00	19.411,78	0,00	0,00	0,00	19.411,78
ADMINISTRAÇÃO GERAL	943.280,95	1.129.580,95	102.411,26	754.920,13	2,67	374.660,82	155.688,80	613.702,73	2,67	515.878,22
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	163.720,70	244.720,70	30.032,72	202.624,18	0,72	42.096,52	28.263,02	134.166,15	0,58	110.554,55
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	17.173,50	19.973,50	0,00	14.645,66	0,05	5.327,84	7.647,17	9.837,17	0,04	10.136,33
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.059.042,86	3.100.426,60	345.825,98	1.115.754,61	3,95	1.984.671,99	293.767,85	914.768,59	3,98	2.185.658,01
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	53.478,28	53.478,28	6.105,81	47.003,45	0,17	6.474,83	7.453,57	40.178,75	0,17	13.299,53
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	342.125,93	413.125,93	45.400,10	266.453,13	0,94	146.672,80	68.729,45	242.420,83	1,06	170.705,10
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	663.438,65	2.633.822,39	294.320,07	802.298,03	2,84	1.831.524,36	217.584,83	632.169,01	2,75	2.001.653,38
SAÚDE	9.142.756,96	10.499.803,06	1.492.113,86	6.961.966,31	24,66	3.537.836,75	1.781.771,67	6.090.591,24	26,51	4.409.211,82
ATENÇÃO BÁSICA	6.061.254,42	7.395.683,93	1.398.606,53	4.149.706,74	14,70	3.245.977,19	1.178.389,43	3.606.382,80	15,70	3.789.301,13

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.587.329,58	2.530.346,17	12.500,00	2.483.267,59	8,79	47.078,58	527.302,28	2.173.448,69	9,46	356.897,48
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	207.111,58	240.311,58	29.020,27	117.828,70	0,42	122.482,88	24.396,90	99.900,47	0,43	140.411,11
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	283.386,25	329.786,25	51.987,06	211.163,28	0,75	118.622,97	51.683,06	210.859,28	0,92	118.926,97
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	3.675,13	3.675,13	0,00	0,00	0,00	3.675,13	0,00	0,00	0,00	3.675,13
TRABALHO	5.077.574,26	5.077.574,26	955.904,35	3.198.216,28	11,33	1.879.357,98	955.904,35	3.198.216,28	13,92	1.879.357,98
RELAÇÃO DE TRABALHO	5.077.574,26	5.077.574,26	955.904,35	3.198.216,28	11,33	1.879.357,98	955.904,35	3.198.216,28	13,92	1.879.357,98
EDUCAÇÃO	10.981.291,73	11.614.405,92	2.010.512,58	7.169.326,96	25,39	4.445.078,96	1.901.851,10	6.305.626,18	27,44	5.308.779,74
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	328.526,46	392.378,38	9.957,30	232.092,20	0,82	160.286,18	35.134,75	167.674,40	0,73	224.703,98
ENSINO FUNDAMENTAL	5.898.835,71	6.335.635,71	1.120.862,50	4.007.812,84	14,19	2.327.822,87	994.142,41	3.652.606,65	15,90	2.683.029,06
ENSINO SUPERIOR	28.896,19	28.896,19	0,00	15.911,50	0,06	12.984,69	3.789,72	9.853,26	0,04	19.042,93
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.171.937,26	3.770.743,35	649.000,31	1.921.188,65	6,80	1.849.554,70	643.850,98	1.896.673,65	8,25	1.874.069,70
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	65.197,51	65.197,51	17.181,44	38.914,68	0,14	26.282,83	17.181,44	38.914,68	0,17	26.282,83
EDUCAÇÃO ESPECIAL	487.898,60	1.021.554,78	213.511,03	953.407,09	3,38	68.147,69	207.751,80	539.903,54	2,35	481.651,24
CULTURA	364.690,08	1.280.026,74	1.060.160,49	1.122.669,66	3,98	157.357,08	537.514,16	596.905,07	2,60	683.121,67
DIFUSÃO CULTURAL	364.690,08	1.280.026,74	1.060.160,49	1.122.669,66	3,98	157.357,08	537.514,16	596.905,07	2,60	683.121,67
URBANISMO	2.329.417,67	4.603.503,67	1.961.530,75	3.445.035,07	12,20	1.158.468,60	401.967,31	1.642.077,63	7,15	2.961.426,04
INFRA-ESTRUTURA URBANA	293.954,94	2.486.040,94	1.676.729,09	2.227.691,93	7,89	258.349,01	4.735,63	544.084,02	2,37	1.941.956,92
SERVIÇOS URBANOS	2.035.462,73	2.117.462,73	284.801,66	1.217.343,14	4,31	900.119,59	397.231,68	1.097.993,61	4,78	1.019.469,12
SANEAMENTO	2.940.000,00	2.940.000,00	361.977,08	1.386.104,86	4,91	1.553.895,14	328.632,73	1.352.760,51	5,89	1.587.239,49
ADMINISTRAÇÃO GERAL	950.000,00	950.000,00	102.915,52	410.577,51	1,45	539.422,49	102.915,52	410.577,51	1,79	539.422,49
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.990.000,00	1.990.000,00	259.061,56	975.527,35	3,45	1.014.472,65	225.717,21	942.183,00	4,10	1.047.817,00
GESTÃO AMBIENTAL	220.507,74	373.507,74	287.101,50	373.501,50	1,32	6,24	7.101,50	93.501,50	0,41	280.006,24
CONTROLE AMBIENTAL	220.507,74	373.507,74	287.101,50	373.501,50	1,32	6,24	7.101,50	93.501,50	0,41	280.006,24
AGRICULTURA	93.136,47	166.543,65	0,00	91.002,71	0,32	75.540,94	5.207,40	80.772,48	0,35	85.771,17
ADMINISTRAÇÃO GERAL	43.300,12	43.300,12	0,00	25.839,71	0,09	17.460,41	5.207,40	15.609,48	0,07	27.690,64
EXTENSÃO RURAL	29.836,35	29.836,35	0,00	0,00	0,00	29.836,35	0,00	0,00	0,00	29.836,35
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	20.000,00	93.407,18	0,00	65.163,00	0,23	28.244,18	0,00	65.163,00	0,28	28.244,18
INDÚSTRIA	34.347,00	34.347,00	0,00	22.000,00	0,08	12.347,00	1.867,80	9.526,30	0,04	24.820,70
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	34.347,00	34.347,00	0,00	22.000,00	0,08	12.347,00	1.867,80	9.526,30	0,04	24.820,70
TRANSPORTE	258.543,66	410.943,66	184.270,00	405.922,64	1,44	5.021,02	61.332,38	255.956,12	1,11	154.987,54
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	258.543,66	410.943,66	184.270,00	405.922,64	1,44	5.021,02	61.332,38	255.956,12	1,11	154.987,54
DESPORTO E LAZER	52.842,86	55.842,86	11.048,46	31.258,62	0,11	24.584,24	7.498,76	25.594,01	0,11	30.248,85
DESPORTO COMUNITÁRIO	52.842,86	55.842,86	11.048,46	31.258,62	0,11	24.584,24	7.498,76	25.594,01	0,11	30.248,85
ENCARGOS ESPECIAIS	590.579,68	1.213.169,88	44.871,80	1.166.421,54	4,13	46.748,34	259.262,45	883.790,06	3,85	329.379,82
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	309.123,00	766.123,00	0,00	757.000,00	2,68	9.123,00	163.903,53	511.750,61	2,23	254.372,39
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	281.456,68	447.046,88	44.871,80	409.421,54	1,45	37.625,34	95.358,92	372.039,45	1,62	75.007,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	195.119,91	195.119,91	0,00	0,00	0,00	195.119,91	0,00	0,00	0,00	195.119,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	195.119,91	195.119,91	0,00	0,00	0,00	195.119,91	0,00	0,00	0,00	195.119,91
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	36.132.267,83	44.627.731,90	9.023.704,77	28.237.044,68	100,00	16.390.687,22	6.914.614,69	22.976.504,61	100,00	21.651.227,29

NELSON GARCIA JUNIOR	***ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA***	***SERGIO HOSOUME***
Prefeito Municipal	Contador CRC: 054248/O-7	Controlador Interno

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A AGOSTO DE 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.138.482,98	1.530.068,71
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	689.318,63	62.692,87
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	938.103,44	340.772,29
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	636.875,91	331.293,18
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	874.185,00	795.310,37
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	23.524.985,37	18.352.876,48
2.1 - Cota-parte FPM	17.394.382,86	12.469.865,52
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.363.972,86	11.750.349,73
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.030.410,00	719.515,79
2.2 - Cota-parte ICMS	5.037.560,00	4.817.603,06
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	85.867,51	71.619,09
2.4 - Cota-parte ITR	114.490,00	16.340,65
2.5 - Cota-parte IPVA	892.685,00	977.448,16
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00

2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.663.468,35	19.882.945,19
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.498.915,07	3.526.672,14
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.166.952,01	1.444.064,16

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.026.517,03	4.514.809,33
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.858.719,03	4.494.245,92
6.1.1 - Principal	6.779.819,60	4.407.052,61
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	45.899,43	53.656,17
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	33.000,00	33.537,14
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.167.798,00	0,00
6.3.1 - Principal	1.167.798,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	20.563,41
6.4.1 - Principal	0,00	20.563,41
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	2.280.904,53	880.380,47

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	407.694,60
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	407.694,60
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	4.922.503,93

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.378.822,70	5.394.316,80	5.003.131,68	4.912.593,01	391.185,12
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.082.120,74	3.393.969,91	3.393.969,91	3.352.684,57	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.329.459,02	1.449.357,28	1.449.357,28	1.433.923,51	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.692.741,72	1.905.697,95	1.905.697,95	1.880.423,36	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	59.920,00	38.914,68	38.914,68	38.337,70	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	3.296.701,96	2.000.346,89	1.609.161,77	1.559.908,44	391.185,12
10.2.1 - Educação Infantil	693.878,93	154.572,67	150.367,52	146.258,24	4.205,15
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.676.540,76	967.991,95	967.991,95	922.847,90	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	926.282,27	877.782,27	490.802,30	490.802,30	386.979,97
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS CAIXA) (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.098.015,61	4.706.830,49	4.616.291,82	391.185,12	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.098.015,61	4.706.830,49	4.616.291,82	391.185,12	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.221.220,34	3.221.220,34	3.179.935,00	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.145.972,14	3.221.220,34	3.221.220,34	71,67
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	451.480,93	(192.021,16)	(192.021,16)	0,00	(4,25)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	544.594,21	327.363,04	262.810,10	33.491,09	31.061,85	31.061,85
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	542.537,87	327.363,04	262.810,10	33.491,09	31.061,85	64.552,94
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	2.056,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.546.714,01	1.298.495,24	965.509,84	937.033,56	332.985,40
20.1 - Educação Infantil	719.858,79	316.336,86	296.438,61	269.428,79	19.898,25
20.2 - Ensino Fundamental	1.665.662,11	982.158,38	669.071,23	667.604,77	313.087,15
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	5.277,51	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	155.915,60	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.034.944,59	3.747.561,54	3.434.474,39	3.362.589,29	313.087,15
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.034.944,59	3.747.561,54	3.434.474,39	3.362.589,29	313.087,15

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	965.509,84
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.526.672,14
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	47.171,11
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	4.445.010,87

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			4.970.736,30	4.445.010,87	22,36
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	772.347,02	479.596,06	576.297,30	47.171,11	148.878,61
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	475.577,27	301.047,82	378.364,13	46.817,66	50.395,48
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	211.053,02	94.954,16	114.878,91	353,45	95.820,66
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	85.716,73	83.594,08	83.054,26	0,00	2.662,47

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	725.924,66	603.746,82
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	658.663,28	504.599,87
31.1.1 - Salário-Educação	434.272,30	294.342,71

31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	118.342,04	83.915,39
31.1.4 - PNATE	36.837,76	27.477,51
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	69.211,18	98.864,26
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	67.261,38	99.146,95

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	659.973,02	451.566,20	321.711,34	315.921,34	129.854,86
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	27.546,61	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	300.691,12	143.849,18	104.935,70	99.145,70	38.913,48
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	95.272,51	75.624,82	49.101,24	49.101,24	26.523,58
32.8 - OUTRAS	236.462,78	232.092,20	167.674,40	167.674,40	64.417,80
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.481.405,92	7.027.222,52	6.255.805,56	6.131.000,61	771.416,96
33.1 - Despesas Correntes	10.985.127,38	6.984.866,48	6.254.314,56	6.129.509,61	730.551,92
33.1.1 - Pessoal Ativo	7.626.841,52	4.491.756,27	4.491.756,27	4.444.609,77	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	885.054,78	820.407,09	495.570,20	495.570,20	324.836,89
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.473.231,08	1.672.703,12	1.266.988,09	1.189.329,64	405.715,03
33.2 - Despesas de Capital	496.278,54	42.356,04	1.491,00	1.491,00	40.865,04
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	496.278,54	42.356,04	1.491,00	1.491,00	40.865,04
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			**FUNDEB (ah)**		**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023			719.911,68		543.715,51
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			4.514.809,33		294.342,71
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			5.110.593,40		353.437,65
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			124.127,61		484.620,57
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			124.127,61		484.620,57

NELSON GARCIA JUNIOR	***ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA***	***SERGIO HOSOUME***
Prefeito Municipal	Contador CRC: 054248/O-7	Controlador Interno

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2024

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.135.482,98	3.138.482,98	1.530.068,71	48,75
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	686.318,63	689.318,63	62.692,87	9,09
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	938.103,44	938.103,44	340.772,29	36,33
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	636.875,91	636.875,91	331.293,18	52,02
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	874.185,00	874.185,00	795.310,37	90,98
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.346.075,37	22.494.575,37	17.633.360,69	78,39
Cota-Parte FPM	16.363.972,86	16.363.972,86	11.750.349,73	71,81
Cota-Parte ITR	114.490,00	114.490,00	16.340,65	14,27
Cota-Parte IPVA	744.185,00	892.685,00	977.448,16	109,50
Cota-Parte ICMS	5.037.560,00	5.037.560,00	4.817.603,06	95,63
Cota-Parte IPI-Exportação	85.867,51	85.867,51	71.619,09	83,41
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	25.481.558,35	25.633.058,35	19.163.429,40	74,76

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.861.403,41	5.557.744,30	3.390.830,35	61,01	2.909.644,63	52,35	2.794.623,54	50,28
Despesas Correntes	4.838.748,49	5.515.089,38	3.390.830,35	61,48	2.909.644,63	52,76	2.794.623,54	50,67
Despesas de Capital	22.654,92	42.654,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.587.329,58	2.453.329,58	2.406.251,00	98,08	2.096.432,10	85,45	2.096.432,10	85,45
Despesas Correntes	2.585.039,78	2.451.039,78	2.406.251,00	98,17	2.096.432,10	85,53	2.096.432,10	85,53

Despesas de Capital	2.289,80	2.289,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	128.792,93	161.992,93	108.860,16	67,20	91.348,13	56,39	89.767,61	55,41
Despesas Correntes	126.342,84	159.542,84	108.860,16	68,23	91.348,13	57,26	89.767,61	56,27
Despesas de Capital	2.450,09	2.450,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	101.775,15	133.575,15	105.257,38	78,80	104.953,38	78,57	100.337,79	75,12
Despesas Correntes	100.630,25	132.430,25	105.257,38	79,48	104.953,38	79,25	100.337,79	75,77
Despesas de Capital	1.144,90	1.144,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.675,13	3.675,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.450,08	2.450,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.225,05	1.225,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.682.976,20	8.310.317,09	6.011.198,89	72,33	5.202.378,24	62,60	5.081.161,04	61,14

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.011.198,89	5.202.378,24	5.081.161,04
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.011.198,89	5.202.378,24	5.081.161,04
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.874.514,41		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.136.684,48	2.327.863,83	2.206.646,63
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	31,37	27,15	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	(h)	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	2.874.514,41	6.011.198,89	3.136.684,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192.323,93	3.136.684,48
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	192.323,93	192.323,93	192.323,93	-192.323,93
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.293.728,03	1.506.478,03	2.287.444,76	151,84
Proveniente da União	1.191.717,44	1.404.467,44	1.887.649,19	134,40
Proveniente dos Estados	102.010,59	102.010,59	399.795,57	391,92
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	9.687,66	17.464,61	259.913,65	1.488,23
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.303.415,69	1.523.942,64	2.547.358,41	167,16

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.041.812,58	1.665.901,20	754.691,04	45,30	692.978,52	41,60	687.181,30	41,25
Despesas Correntes	1.041.812,58	1.190.463,28	680.100,11	57,13	618.387,59	51,95	616.006,37	51,75
Despesas de Capital	0,00	475.437,92	74.590,93	15,69	74.590,93	15,69	71.174,93	14,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	77.016,59	77.016,59	100,00	77.016,59	100,00	77.016,59	100,00
Despesas Correntes	0,00	77.016,59	77.016,59	100,00	77.016,59	100,00	77.016,59	100,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	78.318,65	78.318,65	8.968,54	11,45	8.552,34	10,92	8.552,34	10,92
Despesas Correntes	78.318,65	78.318,65	8.968,54	11,45	8.552,34	10,92	8.552,34	10,92
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	173.596,80	173.596,80	105.758,75	60,92	105.758,75	60,92	105.758,75	60,92
Despesas Correntes	173.596,80	173.596,80	105.758,75	60,92	105.758,75	60,92	105.758,75	60,92
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.293.728,03	1.994.833,24	946.434,92	47,44	884.306,20	44,33	878.508,98	44,04

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.903.215,99	7.223.645,50	4.145.521,39	57,39	3.602.623,15	49,87	3.481.804,84	48,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.587.329,58	2.530.346,17	2.483.267,59	98,14	2.173.448,69	85,90	2.173.448,69	85,90
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	207.111,58	240.311,58	117.828,70	49,03	99.900,47	41,57	98.319,95	40,91
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	275.371,95	307.171,95	211.016,13	68,70	210.712,13	68,60	206.096,54	67,09
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.675,13	3.675,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.976.704,23	10.305.150,33	6.957.633,81	67,52	6.086.684,44	59,06	5.959.670,02	57,83

NELSON GARCIA JUNIOR	***ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA***	***SERGIO HOSOUME***
Prefeito Municipal	Contador	Controlador Interno
	CRC: 054248/O-7	

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:E97C60FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
ATA DE AVALIAÇÃO- PMI -CHAMAMENTO Nº 03/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0018.000165104/202.

CHAMAMENTO PÚBLICO N.03/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0018.000165104/2023 Aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, às onze horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada na Av. Emílio Johnson, 360 - Vila Santa Terezinha, Almirante Tamandaré - PR, CEP: 83501-000, o Comitê Gestor das Parcerias Público-Privadas avaliou a atualização dos estudos apresentados pelas empresas SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA (CNPJ sob n.º 95.391.876/0001-12) e AMBIENTAL LIMPEZA URBANA SANEAMENTO LTDA (CNPJ n.º 03.094.629/0001-36), referente ao Procedimento de Manifestação de Interesse nº 03/2023 - Chamamento Público nº 09/2023, cujo objeto é a elaboração de estudos técnicos e de viabilidade econômico-financeira destinados à implantação, adequação, gestão e manutenção dos serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana de Almirante Tamandaré/PR. O Comitê considerou que as atualizações atendem à solicitação. Como parte desta ata, anexamos a avaliação dos estudos realizada pelo Comitê. Informamos também que foi contratada uma empresa especializada para assessoramento na consulta pública e na audiência, uma vez que o Comitê não possui expertise em todos os assuntos pertinentes aos estudos e como medida de segurança. Nada mais havendo a ser tratada, a presente reunião foi encerrada às dezessete horas e dez minutos, sendo a ata assinada por todos os presentes.

Comitê Gestor de Parceria Público-Privada

Portaria 453/2023

CRITÉRIOS	**PONTUAÇÃO**				**Consórcio Sanetran e Ambiental**	
	Insatisfatório	**Minimamente satisfatório**	**Razoavelmente satisfatório**	**Totalmente satisfatório**	**Pontuação**	**Observação**
Caderno 2 - Modelagem Técnica: Estudos De Engenharia, Ambiental E Social						
1) Aderência às especificações do Termo De Referência (Anexo I).	0	7	10	12	**10,0**	Atendeu
2) Nível de detalhamento dos Estudos Técnicos.	0	3,5	5,5	8	**5,5**	Completo, atendo às expectativas.

3) Adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor.	0	3,5	5,5	8	**8,0**	Demonstrou várias alternativas e sugeriu a melhor opção para Almirante, atende as expectativas.
4) A consistência do estudo de demanda e demais fatores que sustentam a projeção de receita dos municípios participantes.	0	3,5	5,5	8	**8,0**	Ajustado dentro da realidade do município.
5) Demonstração da coerência do orçamento com as ações e sua conformidade com os preços de mercado e também entre o cronograma de desembolso e o de sua execução.	0	3,5	5,5	8	**8,0**	Atendeu
6) A compatibilidade do modelo de negócio com o alcance das metas estabelecidas nas diretrizes do Termo De Referência, considerando o volume de obras e intervenções necessárias e os impactos na população.	0	0,5	0,75	1	**0,75**	Atendeu
NOTA DO CADERNO 2	**40,25**				**40**	
Caderno 3 - Modelagem Operacional: Indicadores De Desempenho E Alocação De Riscos						
1) Aderência às especificações do Termo De Referência (Anexo I).	0	5	7,5	10	**7,5**	Atendimento na íntegra

CRITÉRIOS	**PONTUAÇÃO**				**Consórcio Sanetran e Ambiental**	
	Insatisfatório	**Minimamente satisfatório**	**Razoavelmente satisfatório**	**Totalmente satisfatório**	**Pontuação**	**Observação**
Caderno 2 - Modelagem Técnica: Estudos De Engenharia, Ambiental E Social						
1) Aderência às especificações do Termo De Referência (Anexo I).	0	7	10	12	**10,0**	Atendeu
2) Nível de detalhamento dos Estudos Técnicos.	0	3,5	5,5	8	**5,5**	Completo, atendo às expectativas.
3) Adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor.	0	3,5	5,5	8	**8,0**	Demonstrou várias alternativas e sugeriu a melhor opção para Almirante, atende as expectativas.
4) A consistência do estudo de demanda e demais fatores que sustentam a projeção de receita dos municípios participantes.	0	3,5	5,5	8	**8,0**	Ajustado dentro da realidade do município.
5) Demonstração da coerência do orçamento com as ações e sua conformidade com os preços de mercado e também entre o cronograma de desembolso e o de sua execução.	0	3,5	5,5	8	**8,0**	Atendeu
6) A compatibilidade do modelo de negócio com o alcance das metas estabelecidas nas diretrizes do Termo De Referência, considerando o volume de obras e intervenções necessárias e os impactos na população.	0	0,5	0,75	1	**0,75**	Atendeu
NOTA DO CADERNO 2	**40,25**				**40**	
Caderno 3 - Modelagem Operacional: Indicadores De Desempenho E Alocação De Riscos						
1) Aderência às especificações do Termo De Referência (Anexo I).	0	5	7,5	10	**7,5**	Atendimento na íntegra

Publicado por:
Elizandra da Luz Macedo
Código Identificador:D54AA0BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 159/2024

Exercício:2024

Decreto nº 159/2024 de 24/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1028/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
08.003.12.365.0013.2.052.		Manter o Programa de Alimentação Escolar - PNAE	
376 - 3.3.90.32.00.00	1042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	14.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
10.001.20.608.0008.2.037.		Manter a Gestão das Atividades do Setor de Agricultura e Pecuária	
541 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
543 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
10.002.18.541.0008.2.038.		Manter a Gestão das Atividades do Setor do Meio Ambiente	
569 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
570 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000,00
		Total Suplementação:	**69.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL	
08.001.12.361.0013.2.043.		Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental	
307 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	55.000,00
08.001.12.361.0013.2.052.		Manter o Programa de Alimentação Escolar - PNAE	
328 - 3.3.90.32.00.00	1042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	14.000,00
		Total Redução:	**69.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2024.

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

RAQUEL TEIXEIRA CARDIA

Contadora CRC-PR 060.915/O-0

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:88EB84C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.858 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 430.367,52 (quatrocentos trinta mil trezentos e sessenta e sete reais e cinqüenta e dois centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	95.000,00
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	88.400,00
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00.1494VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.684,52
003. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.1.91.13.00.00.1303OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
6.001. Manter o Conselho Tutelar	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.095. Manter os Benefícios Eventuais - PSB	
3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	106.283,00

Art. 2° - Os recursos paraabertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantesdo cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.037. Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar	
3.3.90.39.00.00.1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.684,40
2.040. Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000,00
3.3.90.37.00.00.1494LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	50.000,00
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
3.3.90.30.00.00.1494 MATERIAL DE CONSUMO	8.150,69
3.3.90.39.00.00.1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.085,20
2.045. Manter o NASF Núcleo de Apoio Saúde da Família	
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	88.400,00
2.046. Manter o Programa Saúde Bucal	
3.3.90.30.00.00.1494 MATERIAL DE CONSUMO	12.227,23
2.174. Manter a Assistência Farmacêutica	
3.3.90.30.00.00.1494MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
003. DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.3.90.30.00.00.1494MATERIAL DE CONSUMO	6.537,00
3.3.90.39.00.00.1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.3.90.14.00.00.1000 DIÁRIAS – CIVIL	2.000,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.084. Manter o Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS-PSB	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.808,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
2.086. Manter o Programa de Auxílio Natalidade - PSB	
3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13.000,00
2.089. Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS-PSE	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	8.000,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
2.093. Manter a Central do Trabalhador/Programa da Cozinha/Leite/Pães - PSB	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	7.841,00
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
6.003. Manter o Projeto Esperança - PSB	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.018,00
6.004. Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.634,00
6.008. Apoiar Serviços, Programas e Projetos para Criança e Adolescente	
4.4.50.42.00.00.1000 AUXÍLIOS	4.982,00
6.009. Manter o Serviço de Acolhimento Familiar	
3.3.90.48.00.00.1000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO		10.000,00
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	183.400,00	240.084,40
0013 – SAUDE DA FAMILIA	120.684,52	32.235,89
0014 – SAUDE BUCAL		12.227,23
0016 – PREVENCAO DE ENDEMIAS	10.000,00	14.537,00
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	116.283,00	106.283,00
0037 – ASSISTENCIA FARMACEUTICA		15.000,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.037. Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar		6.684,40
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	95.000,00	
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	88.400,00	
2.040. Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial		145.000,00
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	120.684,52	32.235,89
2.045. Manter o NASF Núcleo de Apoio Saúde da Família		88.400,00
2.046. Manter o Programa Saúde Bucal		12.227,23
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	10.000,00	14.537,00
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social		10.000,00
2.084. Manter o Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS-PSB		26.808,00
2.086. Manter o Programa de Auxílio Natalidade - PSB		13.000,00
2.089. Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS-PSE		18.000,00
2.093. Manter a Central do Trabalhador/Programa da Cozinha/Leite/Pães - PSB		22.841,00
2.095. Manter os Benefícios Eventuais - PSB	106.283,00	
2.174. Manter a Assistência Farmacêutica		15.000,00
6.001. Manter o Conselho Tutelar	10.000,00	
6.003. Manter o Projeto Esperança - PSB		2.018,00
6.004. Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa		6.634,00
6.008. Apoiar Serviços, Programas e Projetos para Criança e Adolescente		4.982,00
6.009. Manter o Serviço de Acolhimento Familiar		12.000,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:A93D9BAA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.859 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 113.664,59 (cento e treze mil seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.048. Manter os Serviços de Vigilância Sanitária	
3.1.90.16.00.00.1510 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	3.000,00
07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E INOVAÇÃO.	
002. DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURISTICO	
1.037. Adequar Infraestrutura Turística	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.504,59
4.4.90.52.00.00.1858 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
6.002. Manter o Fundo da Criança e do Adolescente	
4.4.90.52.00.00.1961 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75,00
6.006. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Esperança	
3.3.90.30.00.00.1942 MATERIAL DE CONSUMO	85,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte: 1942 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - ESTADO, no valor de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais); 1858 - Convênio Aquisição e Instalação de Sinalização Turística, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.048. Manter os Serviços de Vigilância Sanitária	
3.3.90.36.00.00.1510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3.000,00
07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E INOVAÇÃO.	
002. DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURISTICO	
2.055. Manter e Promover o Turismo e Eventos Municipais	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.504,59
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO DA ASSISTENCIA SOCIAL	
2.160. Manter o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	
3.3.90.30.00.00.1961 MATERIAL DE CONSUMO	75,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO		10.504,59
0017 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.000,00	3.000,00
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	160,00	75,00
0040 – INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	110.504,59	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.037. Adequar Infraestrutura Turística	110.504,59	
2.048. Manter os Serviços de Vigilância Sanitária	3.000,00	3.000,00
2.055. Manter e Promover o Turismo e Eventos Municipais		10.504,59
2.160. Manter o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso		75,00
6.002. Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente	75,00	
6.006. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Esperança	85,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:CCD62DE4

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ALCOOL EM GEL E DESCARTAVEIS SENDO ELES (TOUCAS, LUVAS E MASCARAS), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especialaos participantes do **Pregão Eletrônico 118/2023**, a convocação do segundo colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

*** LOTE 76 – ITEM 01 – "**MILHO PARA PIPOCA 500 GR - MILHO DE PIPOCA REMIUM, CLASSE AMARELO, GRUPO DURO, TIPO 1"

A empresa **CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME** solicitou a desistência do referido lote.

Sendo assim, conforme orientação em Parecer Jurídico nº 507/2024, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **segundo lugar** no LOTE 76, para que no prazo de **05 (cinco) dias uteis**, manifeste interesse de contratar oslotes. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
76	1	MILHO PARA PIPOCA 500 GR - MILHO DE PIPOCA REMIUM, CLASSE AMARELO, GRUPO DURO, TIPO 1	D'MILLE	PCT	930	R$ 2,87	R$ 2.669,10

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 24 de setembro de 2024.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:4EB64A9E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.559 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Leonardo Ferreira Da Silva Ana Helena Pereira De Campos Bernardini Carlos Henrique Claro De Carvalho Cristiana Da Silva Santos Mayara Oliveira Miranda Paludetto Reginaldo Reinaldo Gabriela Rodrigues Reynaldo Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Jaqueline Roberta De Souza Taciana De Souza Juliana Casagrande Felix Jamecelani Oliveira Dias Jucelina De Souza Costa Birello SIMONE GODOI AUDI DE MELLO Mariana Yasmim Granatto Otávio Milani Bueno De Godoi Daniel Luiz Milani Silvana Aparecida Jesus Da Silva Brendha Carolina Santos Farinha Marielle De Oliveira Pereira Luiz Antonio De Aguiar

	Camila Nardoni Gonçalez Rafael Vital Dos Santos Raimundo Eleoterio Benfica Junior Fabio Biancardi Baldini		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	011/2024	**Vigência:**	02.09.2024 A 25.01.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	060/2023		
Contratado:	LUIS CÉSAR REIS – EPP		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, ARTIGOS MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS, GARRAFAS TÉRMICAS, SOFÁS, POLTRONAS, ETC.), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R$ 299.051,54		

Fiscal Titular:	Leonardo Ferreira Da Silva Ana Helena Pereira De Campos Bernardini Carlos Henrique Claro De Carvalho Cristiana Da Silva Santos Mayara Oliveira Miranda Paludetto Reginaldo Reinaldo Gabriela Rodrigues Reynaldo Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Jaqueline Roberta De Souza Taciana De Souza Juliana Casagrande Felix Jamecelani Oliveira Dias Jucelina De Souza Costa Birello SIMONE GODOI AUDI DE MELLO Mariana Yasmim Granatto Otávio Milani Bueno De Godoi Daniel Luiz Milani Silvana Aparecida Jesus Da Silva Brendha Carolina Santos Farinha Marielle De Oliveira Pereira Luiz Antonio De Aguiar Camila Nardoni Gonçalez Rafael Vital Dos Santos Raimundo Eleoterio Benfica Junior Fabio Biancardi Baldini		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	011/2024	**Vigência:**	02.09.2024 A 25.01.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	060/2023		
Contratado:	D. S. E. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA – ME		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, ARTIGOS MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS, GARRAFAS TÉRMICAS, SOFÁS, POLTRONAS, ETC.), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R$ 17.800,00		

	Leonardo Ferreira Da Silva Ana Helena Pereira De Campos Bernardini Carlos Henrique Claro De Carvalho Cristiana Da Silva Santos Mayara Oliveira Miranda Paludetto Reginaldo Reinaldo Gabriela Rodrigues Reynaldo Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Jaqueline Roberta De Souza Taciana De Souza Juliana Casagrande Felix Jamecelani Oliveira Dias
Fiscal Titular:	Jucelina De Souza Costa Birello SIMONE GODOI AUDI DE MELLO Mariana Yasmim Granatto Otávio Milani Bueno De Godoi Daniel Luiz Milani Silvana Aparecida Jesus Da Silva Brendha Carolina Santos Farinha Marielle De Oliveira Pereira Luiz Antonio De Aguiar Camila Nardoni Gonçalez Rafael Vital Dos Santos Raimundo Eleoterio Benfica Junior Fabio Biancardi Baldini
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA
Ata nº	011/2024 **Vigência:** 02.09.2024 A 25.01.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Nº licitação	060/2023
Contratado:	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, ARTIGOS MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS, GARRAFAS TÉRMICAS, SOFÁS, POLTRONAS, ETC.), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA
Valor:	R$ 112.490,00

Fiscal Titular:	Leonardo Ferreira Da Silva Ana Helena Pereira De Campos Bernardini Carlos Henrique Claro De Carvalho Cristiana Da Silva Santos Mayara Oliveira Miranda Paludetto Reginaldo Reinaldo Gabriela Rodrigues Reynaldo

	Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Jaqueline Roberta De Souza Taciana De Souza Juliana Casagrande Felix Jamecelani Oliveira Dias Jucelina De Souza Costa Birello SIMONE GODOI AUDI DE MELLO Mariana Yasmim Granatto Otávio Milani Bueno De Godoi Daniel Luiz Milani Silvana Aparecida Jesus Da Silva Brendha Carolina Santos Farinha Marielle De Oliveira Pereira Luiz Antonio De Aguiar Camila Nardoni Gonçalez Rafael Vital Dos Santos Raimundo Eleoterio Benfica Junior Fabio Biancardi Baldini		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	011/2024	**Vigência:**	02.09.2024 A 25.01.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	060/2023		
Contratado:	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, ARTIGOS MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS, GARRAFAS TÉRMICAS, SOFÁS, POLTRONAS, ETC.), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R$ 39.484,00		

Fiscal Titular:	Leonardo Ferreira Da Silva Ana Helena Pereira De Campos Bernardini Carlos Henrique Claro De Carvalho Cristiana Da Silva Santos Mayara Oliveira Miranda Paludetto Reginaldo Reinaldo Gabriela Rodrigues Reynaldo Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Jaqueline Roberta De Souza Taciana De Souza Juliana Casagrande Felix Jamecelani Oliveira Dias Jucelina De Souza Costa Birello SIMONE GODOI AUDI DE MELLO

	Mariana Yasmim Granatto Otávio Milani Bueno De Godoi Daniel Luiz Milani Silvana Aparecida Jesus Da Silva Brendha Carolina Santos Farinha Marielle De Oliveira Pereira Luiz Antonio De Aguiar Camila Nardoni Gonçalez Rafael Vital Dos Santos Raimundo Eleoterio Benfica Junior Fabio Biancardi Baldini		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	011/2024	**Vigência:**	02.09.2024 A 25.01.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	060/2023		
Contratado:	PLATMADEIRAS LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, ARTIGOS MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS, GARRAFAS TÉRMICAS, SOFÁS, POLTRONAS, ETC.), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R$ 32.358,22		

Fiscal Titular:	Leonardo Ferreira Da Silva Ana Helena Pereira De Campos Bernardini Carlos Henrique Claro De Carvalho Cristiana Da Silva Santos Mayara Oliveira Miranda Paludetto Reginaldo Reinaldo Gabriela Rodrigues Reynaldo Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Jaqueline Roberta De Souza Taciana De Souza Juliana Casagrande Felix Jamecelani Oliveira Dias Jucelina De Souza Costa Birello SIMONE GODOI AUDI DE MELLO Mariana Yasmim Granatto Otávio Milani Bueno De Godoi Daniel Luiz Milani Silvana Aparecida Jesus Da Silva Brendha Carolina Santos Farinha Marielle De Oliveira Pereira Luiz Antonio De Aguiar

	Camila Nardoni Gonçalez Rafael Vital Dos Santos Raimundo Eleoterio Benfica Junior Fabio Biancardi Baldini		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	011/2024	**Vigência:**	02.09.2024 A 25.01.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	060/2023		
Contratado:	KGR ATACADISTA LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, ARTIGOS MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS, GARRAFAS TÉRMICAS, SOFÁS, POLTRONAS, ETC.), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R$ 195.398,40		

Fiscal Titular:	Leonardo Ferreira Da Silva Ana Helena Pereira De Campos Bernardini Carlos Henrique Claro De Carvalho Cristiana Da Silva Santos Mayara Oliveira Miranda Paludetto Reginaldo Reinaldo Gabriela Rodrigues Reynaldo Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Jaqueline Roberta De Souza Taciana De Souza Juliana Casagrande Felix Jamecelani Oliveira Dias Jucelina De Souza Costa Birello SIMONE GODOI AUDI DE MELLO Mariana Yasmim Granatto Otávio Milani Bueno De Godoi Daniel Luiz Milani Silvana Aparecida Jesus Da Silva Brendha Carolina Santos Farinha Marielle De Oliveira Pereira Luiz Antonio De Aguiar Camila Nardoni Gonçalez Rafael Vital Dos Santos Raimundo Eleoterio Benfica Junior Fabio Biancardi Baldini		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	011/2024	**Vigência:**	02.09.2024 A 25.01.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	060/2023		
Contratado:	EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, ARTIGOS MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS, GARRAFAS TÉRMICAS, SOFÁS, POLTRONAS, ETC.), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R$ 161.208,14		

	Leonardo Ferreira Da Silva Ana Helena Pereira De Campos Bernardini Carlos Henrique Claro De Carvalho Cristiana Da Silva Santos Mayara Oliveira Miranda Paludetto Reginaldo Reinaldo Gabriela Rodrigues Reynaldo Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Jaqueline Roberta De Souza Taciana De Souza Juliana Casagrande Felix Jamecelani Oliveira Dias		
Fiscal Titular:	Jucelina De Souza Costa Birello SIMONE GODOI AUDI DE MELLO Mariana Yasmim Granatto Otávio Milani Bueno De Godoi Daniel Luiz Milani Silvana Aparecida Jesus Da Silva Brendha Carolina Santos Farinha Marielle De Oliveira Pereira Luiz Antonio De Aguiar Camila Nardoni Gonçalez Rafael Vital Dos Santos Raimundo Eleoterio Benfica Junior Fabio Biancardi Baldini		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	011/2024	**Vigência:**	02.09.2024 A 25.01.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	060/2023		
Contratado:	DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, ARTIGOS MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS, GARRAFAS TÉRMICAS, SOFÁS, POLTRONAS, ETC.), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R$ 93.541,00		

Fiscal Titular:	Leonardo Ferreira Da Silva Ana Helena Pereira De Campos Bernardini Carlos Henrique Claro De Carvalho Cristiana Da Silva Santos Mayara Oliveira Miranda Paludetto Reginaldo Reinaldo Gabriela Rodrigues Reynaldo

	Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Jaqueline Roberta De Souza Taciana De Souza Juliana Casagrande Felix Jamecelani Oliveira Dias Jucelina De Souza Costa Birello SIMONE GODOI AUDI DE MELLO Mariana Yasmim Granatto Otávio Milani Bueno De Godoi Daniel Luiz Milani Silvana Aparecida Jesus Da Silva Brendha Carolina Santos Farinha Marielle De Oliveira Pereira Luiz Antonio De Aguiar Camila Nardoni Gonçalez Rafael Vital Dos Santos Raimundo Eleoterio Benfica Junior Fabio Biancardi Baldini		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	011/2024	**Vigência:**	02.09.2024 A 25.01.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	060/2023		
Contratado:	ALFA LICITAÇÕES LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, ARTIGOS MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS, GARRAFAS TÉRMICAS, SOFÁS, POLTRONAS, ETC.), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R$ 32.200,00		

Fiscal Titular:	Leonardo Ferreira Da Silva Ana Helena Pereira De Campos Bernardini Carlos Henrique Claro De Carvalho Cristiana Da Silva Santos Mayara Oliveira Miranda Paludetto Reginaldo Reinaldo Gabriela Rodrigues Reynaldo Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Jaqueline Roberta De Souza Taciana De Souza Juliana Casagrande Felix Jamecelani Oliveira Dias Jucelina De Souza Costa Birello SIMONE GODOI AUDI DE MELLO

	Mariana Yasmim Granatto Otávio Milani Bueno De Godoi Daniel Luiz Milani Silvana Aparecida Jesus Da Silva Brendha Carolina Santos Farinha Marielle De Oliveira Pereira Luiz Antonio De Aguiar Camila Nardoni Gonçalez Rafael Vital Dos Santos Raimundo Eleoterio Benfica Junior Fabio Biancardi Baldini		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	011/2024	**Vigência:**	02.09.2024 A 25.01.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	060/2023		
Contratado:	RIO DAS PEDRAS COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, ARTIGOS MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS, GARRAFAS TÉRMICAS, SOFÁS, POLTRONAS, ETC.), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R$ 31.863,00		

Fiscal Titular:	Leonardo Ferreira Da Silva Ana Helena Pereira De Campos Bernardini Carlos Henrique Claro De Carvalho Cristiana Da Silva Santos Mayara Oliveira Miranda Paludetto Reginaldo Reinaldo Gabriela Rodrigues Reynaldo Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Jaqueline Roberta De Souza Taciana De Souza Juliana Casagrande Felix Jamecelani Oliveira Dias Jucelina De Souza Costa Birello SIMONE GODOI AUDI DE MELLO Mariana Yasmim Granatto Otávio Milani Bueno De Godoi Daniel Luiz Milani Silvana Aparecida Jesus Da Silva Brendha Carolina Santos Farinha Marielle De Oliveira Pereira Luiz Antonio De Aguiar

	Camila Nardoni Gonçalez Rafael Vital Dos Santos Raimundo Eleoterio Benfica Junior Fabio Biancardi Baldini		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	011/2024	**Vigência:**	02.09.2024 A 25.01.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	060/2023		
Contratado:	NATALIA APARECIDA DE SOUZA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, ARTIGOS MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS, GARRAFAS TÉRMICAS, SOFÁS, POLTRONAS, ETC.), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R$ 27.550,00		

Fiscal Titular:	Leonardo Ferreira Da Silva Ana Helena Pereira De Campos Bernardini Carlos Henrique Claro De Carvalho Cristiana Da Silva Santos Mayara Oliveira Miranda Paludetto Reginaldo Reinaldo Gabriela Rodrigues Reynaldo Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Jaqueline Roberta De Souza Taciana De Souza Juliana Casagrande Felix Jamecelani Oliveira Dias Jucelina De Souza Costa Birello SIMONE GODOI AUDI DE MELLO Mariana Yasmim Granatto Otávio Milani Bueno De Godoi Daniel Luiz Milani Silvana Aparecida Jesus Da Silva Brendha Carolina Santos Farinha Marielle De Oliveira Pereira Luiz Antonio De Aguiar Camila Nardoni Gonçalez Rafael Vital Dos Santos Raimundo Eleoterio Benfica Junior Fabio Biancardi Baldini		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	011/2024	**Vigência:**	02.09.2024 A 25.01.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	060/2023		
Contratado:	DIMAS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, ARTIGOS MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS, GARRAFAS TÉRMICAS, SOFÁS, POLTRONAS, ETC.), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R$ 222.008,09		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de setembro de 2024.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de Setembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:C8494A69

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.236 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA, Diretor Presidente Interino do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-PR – SAMAE, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, referente ao mês de **OUTUBRO de 2024.**

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALCIDES LOPES MARIANO	ENCANADOR	SAMAE	**60**
BRÍGIDA DO SOCORRO S .DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**30**
CLAUDIO REGINATO	PEDREIRO –PSS	SAMAE	**60**
EDSON LUIZ DE SOUZA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	**60**
ERIC FERNANDO SABINO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
FÁBIO FERIATTI	MOTORISTA	SAMAE	**60**
GEOVANI LORENZINI	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	**50**
GERSON NOGUEIRA	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
GETULIO DONIZETE SOARES	OPERADOR DE BOMBAS	SAMAE	**16**
ISABELA MOREIRA PINHEIRO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
IZABEL CRISTINA DA SILVA	OPERADOR DE BOMBAS	SAMAE	**60**
JANETE CAMPOVILA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**30**
JEAN CARLOS CORDEIRO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
JEFFERSON TEODORO LEITE	ENCANADOR	SAMAE	**60**
JOÃO VITOR DE SOUZA	VIGIA PATRIMONIAL	SAMAE	**30**
JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	SAMAE	**60**
LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**50**
LUIZ FERNANDO DE MELO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
MARCÍLIO NAZARIO	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	**50**
MÁRCIO APARECIDO GONÇALVES	VIGIA PATRIMONIAL	SAMAE	**30**
MATHEUS VINICIUS GOMES	CONTADOR	SAMAE	**40**
MAURO CASTELHONE	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	**40**
PATRICK PRESLEY DE SOUZA	AGENTE SE SERVIÇOS	SAMAE	**20**
PAULO CESAR DE OLIVEIRA	FISCAL LEITURISTA –PSS	SAMAE	**50**
RAFAEL MITROVINI SABARÁ	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	**50**
REGINALDO LUIZ DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**60**

RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	**60**
RODRIGO TOME DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**60**
THAYLA NAYARA OLIVEIRA DIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMAE	**20**
VALDIR BATISTA DOS SANTOS	MOTORISTA	SAMAE	**50**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA

Diretor Presidente Interino do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:7BB3A2C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO7º TERMO ADITIVO DE VALOR INEXIGIBILIDADE Nº PMA 001/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º TERMO ADITIVO DE VALOR

CONTRATO Nº PMA 013/2021 – ID Nº 2687.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2021

INEXIGIBILIDADE Nº PMA 001/2021

RATIFICAÇÂO: 16/02/2021

RATIFICAÇÃO DO ADITIVO: 20/09/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, centro, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA: CIETEC – COMPLEXO INDUSTRIAL ECO – TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ no 03.300.244/0001-88, localizada na Estrada Rio das Pedras, s/no, Distrito Alexandra, Paranaguá-PR, representada por Rogério Francisco Gonçalves.

OBJETO: Aditivo de valor do Contrato que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada e comprovadamente estabelecida do ramo de Engenharia Sanitária para Serviço de Destinação Final de Resíduos Sólidos, Classificação II urbano e rural, classe b ll, resíduos Eletrônicos e Resíduos Vulcanizados coletados no Município de Antonina-PR, em Aterro Sanitário Licenciado, solicitados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

VALOR: O presente Aditivo acrescenta 25% aos itens do contrato, conforme:

Item	descrição	UIND	Valor atual do Item	Qtdade Atual	Aditivo 25%	Valor do Aditivo
1	Disponibilização de local para destinação de resíduos sólidos classe A ll. (Lixo Domiciliar). Diurno	TON	R$181,74	3720	930	R$ 169.018,20
2	Disponibilização de local para destinação de resíduos sólidos classe A ll. (Lixo Domiciliar). Noturno e Feriados Nacionais, Estaduais e Municipais	TON	R$190,83	360	90	R$ 17.174,70
3	Disponibilização de local para destinação de Resíduos Eletrônicos aos sábados (tvs, celulares,	TON	R$467,19	120	30	R$ 14.015,70

	computadores, aparelhos de som e outros) conforme Abnt 10004.					
4	Disponibilização de local para destinação de Residuos Vulcanizados aos sábados (materiais como pneus, pisos emborrachados, correias e outros).	TON	8.342,57	12	3	R$ 25.027,71
TOTAL						**R$ 225.236,31**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód. Órgão/ Unidade Executora.	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
08.003	18.541.0051.1224	3.3.90.39.00.00	1000

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, Inciso I, alínea b, § 1º da Lei 8.666/93.

DATA: 23/09/2024

ASSINANTES: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL, PELA CONTRATANTE E ROGÉRIO FRANCISCO GONÇALVES PELA CONTRATADA.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:DE33F04A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, (18/09/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 049/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**

Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Administração.**

DOS FORNECEDORES

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **BILG COMERCIO DE BRINDES E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ sob nº. **29.382.254/0001-01**, com endereço na Estrada do Luzitano, nº. 258, bairro Jardim Luzitano, CEP: 09.330-400, na cidade de Mauá/SP, Telefone (11) 2495-6621, endereço eletrônico e-mail manoel@bilg.com.br e rose@bilg.com.br, neste ato representado pelo Sr. MANOEL MIGUEL DA SILVA FILHO, inscrito no CPF sob nº. 340.547.298-94 e portador do RG nº 46.051.576-7, conforme relação em anexo

OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual **"MATERIAL PERSONALIZADO PARA CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 049/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 049/2024.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 049/2024 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 049/2024.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 049/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Órgão Gerenciador

BILG COMERCIO DE BRINDES E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA.

Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 184/2024

Signatário da Ata: Empresa **BILG COMERCIO DE BRINDES E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **29.382.254/0001-01**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: BILG COMERCIO DE BRINDES E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA							
Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	1	BOTON DE ALFINETE PERSONALIZADO, TIPO AMERICANO, COM ARTE A DEFINIR PELA CONTRATANTE, EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA. TAMANHO 3,5 CM. NA COR PRATA, ACABAMENTO/FECHAMENTO POR ALFINETE. PAC COM 100 UNIDADES	BG	PAC	72	121,00	8.712,00
9	1	LAPIS PERSONALIZADO - MEDIDAS 0,7 CM LARGURA, 17,4 CM DE ALTURA. MATERIAL MADEIRA. LOCAL DE GRAVAÇÃO CORPO INTEIRO, COM ARTE E COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE. PAC COM 100 UNIDADES.	BG	PAC	130	87,00	11.310,00
10	1	LIXEIRA PARA CARRO - COR A DEFINIR, TAMANHO:18 X 26CM, MATERIAL: TNT 50, SELADA COM SOLDA ELETRÔNICA, IMPRESSÃO PERSONALIZADA EM SILKSCREEN, ÁREA ÚTIL DE GRAVAÇÃO: 13 X 16CM (FRENTE E VERSO). COM IMPRESSÃO 1X0, ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE.	BG	UN.	3.500	0,77	2.695,00
15	1	BOLINHA ANTI STRESS LISA - FEITA EM VINIL. TAMANHO 5,5 CM DE DIÂMETRO. COR A DEFINIR, COM PERSONALIZAÇÃO EM 01 (UMA) COR, CONFORME SOLICITADO PELA CONTRATANTE. PAC COM 100 UNIDADES.	BG	PAC	11	641,00	7.051,00
26	1	PORTA COMPRIMIDO COM TAMPA, MATERIAL: PLÁSTICO; FORMATO: RETANGULAR OU QUADRADO; COM 4 DIVISÓRIAS. PERSONALIZADO. PERSONALIZADO COM IMPRESSÃO/SILK DE ATÉ DUAS CORES. PERSONALIZAÇÃO COM LOGOMARCA DO ÓRGÃO. ARTE DA IMPRESSÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA. CORES DO PORTA COMPRIMIDO: VARIADAS	BG	UNID.	1.000	2,00	2.000,00
VALOR TOTAL: R$ 31.768,00 (trinta e um mil, setecentos e sessenta e oito reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:66A6983E

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, (18/09/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 049/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**

Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Administração.**

DOS FORNECEDORES

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **LIKE DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **23.663.284/0001-00**, com endereço na Alameda Tocantins, nº. 280, bairro Alphaville Industrial, CEP: 06.455-020, na cidade de Barueri/SP, Telefone (19) 98459-5667, endereço eletrônico e-mail creativedesign.licitacoes@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. REGINALDO REQUENA MARTINS, inscrito no CPF sob nº. 215.464.568-21 e portador do RG nº 1.345.602-0, conforme relação em anexo

OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual **"MATERIAL PERSONALIZADO PARA CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 049/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 049/2024.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 049/2024 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 049/2024.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 049/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Órgão Gerenciador

LIKE DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA.

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 190/2024

Signatário da Ata: Empresa **LIKE DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **23.663.284/0001-00**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: LIKE DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA.							
Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
8	1	GARRAFA TIPO SQUEEZE - CONFECCIONADA EM INOX, CAPACIDADE 500 ML, BICO PLÁSTICO BPA FREE COM VÁLVULA ANTIVAZAMENTO, CONTENDO TAMPA PROTETORA,	fab propria	UN.	1.850	13,47	24.919,50

		NO CORPO DA GARRAFA SERÁ PERSONALIZADA ARTE A SER DEFINIDA PELA PREFEITURA, EM PROCESSO SILK SCREEN DE ALTA QUALIDADE.						
12	1	SACOLA ECOLÓGICA, CONFECCIONADA EM TNT - MEDINDO 48X38CM. CORES E ARTE A SEREM DEFINIDAS PELA CONTRATANTE, PERSONALIZADA NA TÉCNICA DE SILKSCREEN ATÉ 05 (CINCO) CORES.	fab propria	UN.	8.350	2,95	24.632,50	
VALOR TOTAL: R$ 49.552,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais)								

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:40044C91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2024

Decreto n° 9/2024 de 23/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2659/2023 de 28/12/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.230.000,00 (um milhão, duzentos e trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
26 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
03.001.28.846.0004.0.001		ENCARGOS ESPECIAIS - JUROS E AMORTIZAÇÕES	
34 - 3.2.90.21.00.00	1001	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.063		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
155 - 3.3.90.30.00.00	1039	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
158 - 3.3.90.39.00.00	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
08.001.10.301.0009.2.087		ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)	
165 - 3.1.90.11.00.00	31494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
08.001.10.301.0009.2.088		ATIVIDADES DO PACS (PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE)	
174 - 3.1.90.11.00.00	31494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
08.001.10.301.0009.2.089		ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
180 - 3.1.90.11.00.00	31494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.2.011		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
220 - 3.1.90.11.00.00	1022	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
09.001.12.365.0006.2.012		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLAR	
234 - 3.1.90.11.00.00	1022	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00
09.001.12.365.0006.2.013		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE	
243 - 3.1.90.11.00.00	1022	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
09.001.12.367.0006.2.015		ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
255 - 3.1.90.11.00.00	1022	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS.	
11.001		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS RURAIS	
11.001.26.782.0015.2.118		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS	
300 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
Total Suplementação:			1.230.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO,	
Redução			
03.001		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
27 - 3.3.90.40.00.00	1001	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO –	50.000,00
03.001.28.846.0004.0.001		ENCARGOS ESPECIAIS - JUROS E AMORTIZAÇÕES	
37 - 4.6.90.71.00.00	1001	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	50.000,00
38 - 4.6.90.91.00.00	1001	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.063		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
151 - 3.1.90.11.00.00	1039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
152 - 3.1.90.13.00.00	1039	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
08.001.10.301.0009.2.087		ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)	
170 - 3.3.90.34.00.00	31494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	110.000,00
08.001.10.301.0009.2.088		ATIVIDADES DO PACS (PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE	
175 - 3.1.90.13.00.00	31494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	110.000,00
08.001.10.301.0009.2.089		ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
181 - 3.1.90.13.00.00	31494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.2.011		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
221 - 3.1.90.13.00.00	1022	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400.000,00
09.001.12.365.0006.2.012		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	
235 - 3.1.90.13.00.00	1022	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	140.000,00
09.001.12.365.0006.2.013		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	
244 - 3.1.90.13.00.00	1022	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
09.001.12.367.0006.2.015		ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
256 - 3.1.90.13.00.00	1022	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS.	
11.001		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS RURAIS	
11.001.26.782.0015.2.118		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
304 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Total Redução:			1.230.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Estado do PR, em 23 de Julho de 2024.

_____

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:AD2A79E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2024**
Período: De Janeiro Até Agosto			
Câmara Municipal de Barra do Jacaré			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		380.615,89	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		380.615,89	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		380.615,89	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		153.902,50	153.902,50
IMOBILIZADO		153.902,50	153.902,50
BENS MOVEIS		153.902,50	153.902,50
TOTAL		**534.518,39**	**153.902,50**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		62.574,92	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		62.574,92	0,00
PESSOAL A PAGAR		57.476,74	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		5.098,18	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		**62.574,92**	**0,00**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício**
RESULTADOS ACUMULADOS		471.943,47	153.902,50
RESULTADO DO EXERCÍCIO		318.040,97	8.838,00
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		153.902,50	145.064,50
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**471.943,47**	**153.902,50**
TOTAL		534.518,39	153.902,50

ATIVO FINANCEIRO	380.615,89	0,00	**PASSIVO FINANCEIRO***	62.574,92	0,00
ATIVO PERMANENTE	153.902,50	153.902,50	**PASSIVO PERMANENTE**	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**471.943,47**	**153.902,50**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	318.040,97	0,00
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
TOTAL	**318.040,97**	**0,00**
Notas Explicativas		
-		

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:8C0A35AD

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Unidade gestora: Câmara Municipal de Barra do Jacaré					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2024	**Período: De Janeiro Até Agosto**		**Data de 24/09/2024**		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orcamentária (I)	0,00	0,00	**Despesa Orçamentária (VI)**	601.959,03	952.642,07
Ordinária	0,00	0,00	**Ordinária**	601.959,03	952.642,07
Vinculada	0,00	0,00	**Vinculada**	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	920.000,00	1.225.000,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	272.357,93
Recebimentos Extraorçamentários (III)	173.412,65	176.582,44	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	110.837,73	176.582,44
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	0,00	0,00	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	380.615,89	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	380.615,89	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	1.093.412,65	1.401.582,44	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	1.093.412,65	1.401.582,44
Notas Explicativas					
-					

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:54533F65

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA PÁGINA: 1 / 1 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2024									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.380.000,00	1.380.000,00	137.676,47	601.959,03	778.040,97	137.676,47	601.959,03	778.040,97	539.384,11

(VIII)									
DESPESAS CORRENTES	1.240.000,00	1.240.000,00	137.676,47	601.959,03	638.040,97	137.676,47	601.959,03	638.040,97	539.384,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	855.000,00	855.000,00	126.928,15	530.247,09	324.752,91	126.928,15	530.247,09	324.752,91	468.502,32
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	385.000,00	385.000,00	10.748,32	71.711,94	313.288,06	10.748,32	71.711,94	313.288,06	70.881,79
DESPESAS DE CAPITAL	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.380.000,00	1.380.000,00	137.676,47	601.959,03	778.040,97	137.676,47	601.959,03	778.040,97	539.384,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.380.000,00	1.380.000,00	137.676,47	601.959,03	778.040,97	137.676,47	601.959,03	778.040,97	539.384,11
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.380.000,00	1.380.000,00	137.676,47	601.959,03	778.040,97	137.676,47	601.959,03	778.040,97	539.384,11
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 24/09/2024 09:24									

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:65B29F5D

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
01/2024 À 12/2024										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	4.921.653,54	0,00	57.383,80	268.110,56	0,00	0,00	4.596.159,18	738.335,74	0,00	3.857.823,44
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	429.468,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	429.468,30	0,00	0,00	429.468,30
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	5.351.121,84	0,00	57.383,80	268.110,56	0,00	0,00	5.025.627,48	738.335,74	0,00	4.287.291,74
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	7.707,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.707,79	4.257,79	0,00	3.450,00
SIGTV - 41027032024	142.407,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.407,29	56.798,24	0,00	85.609,05
Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	10.211,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.211,61	0,00	0,00	10.211,61
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	14.083,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.083,19	0,00	0,00	14.083,19
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde -	28.433,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.433,75	0,00	0,00	28.433,75
Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento	4.145,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.145,14	0,00	0,00	4.145,14
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	1.397,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.397,36	0,00	0,00	1.397,36
Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas	587,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	587,52	0,00	0,00	587,52
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	5.651,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.651,13	0,00	0,00	5.651,13
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	36.511,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.511,04	4.991,24	0,00	31.519,80
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	23.222,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.222,70	8.172,00	0,00	15.050,70
Fundo da Criança e Adolescente - Estado	108.043,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.043,20	2.665,22	0,00	105.377,98
Transferências	35.843,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.843,61	0,00	0,00	35.843,61

provenientes do Governo Federal destinadas										
Estradas Rurais - Estadual	535.749,63	0,00	0,00	319.619,73	0,00	0,00	216.129,90	0,00	0,00	216.129,90
Transferência da União Referente à Compensação Financeira de	926,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	926,29	0,00	0,00	926,29
Central de distribuição de alimentos	62.472,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.472,41	0,00	0,00	62.472,41
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 -	1.725,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.725,67	0,00	0,00	1.725,67
Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 -	699,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	699,05	0,00	0,00	699,05
Aquisição de Permanente - Feira Livre	20.181,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.181,02	0,00	0,00	20.181,02
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º,	1.514,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.514,90	0,00	0,00	1.514,90
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º,	22.723,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.723,26	0,00	0,00	22.723,26
Reforma de Espaço Esportivo	41.537,76	0,00	0,00	28.276,25	0,00	0,00	13.261,51	0,00	0,00	13.261,51
PROCAD	7.215,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.215,59	0,00	0,00	7.215,59
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	9.449,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.449,33	0,00	0,00	9.449,33
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	94.705,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.705,90	6.523,40	0,00	88.182,50
Pavimentação de Vias Urbanas SIT 60759	347,65	0,00	0,00	95.671,19	0,00	0,00	(95.323,54)	0,00	0,00	(95.323,54)
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	28.347,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.347,96	0,00	0,00	28.347,96
Transferências da Política Nacional Aldir	44.835,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.835,38	0,00	0,00	44.835,38
Viaja mais 60	10.701,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.701,34	0,00	0,00	10.701,34
Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	1.293,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.293,22	0,00	0,00	1.293,22
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos								
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Aquisição de Trator - Federal	3.809,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.809,14	0,00	0,00	3.809,14
Retroescavadeira	598,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	598,52	329.395,32	0,00	(328.796,80)
SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	34.654,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.654,16	0,00	0,00	34.654,16
Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para	27.114,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.114,48	0,00	0,00	27.114,48
Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	32.515,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.515,78	4.821,84	0,00	27.693,94
Programa Único da Assistência	57.861,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.861,83	0,00	0,00	57.861,83
Emenda para aquisiçao de parques e material permanente	101.235,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.235,51	87.000,00	0,00	14.235,51
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	175.821,83	0,00	4.059,08	22.346,72	0,00	0,00	149.416,03	451.891,11	0,00	(302.475,08)
Fundo do Idoso - Doações	1.511,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.511,35	0,00	0,00	1.511,35
Construção do CRAS	380.075,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380.075,42	834.400,00	0,00	(454.324,58)
Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	248.300,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	248.300,25	0,00	0,00	248.300,25
Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL	2.162.357,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.162.357,17	0,00	0,00	2.162.357,17
Serviço de centro-dia	22.991,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.991,86	4.679,70	0,00	18.312,16
Apoio Financeiro aos	366.461,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	366.461,04	0,00	0,00	366.461,04

Municípios AFM										
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	5.736,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.736,83	0,00	0,00	5.736,83
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	4.556,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.556,58	0,00	0,00	4.556,58
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	2.143,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.143,90	0,00	0,00	2.143,90
Ampliação da UBS	28.176,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.176,94	0,00	0,00	28.176,94
Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	797.547,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	797.547,32	121.213,34	0,00	676.333,98
Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	142.083,43	63.904,99	0,00	79.808,02	0,00	0,00	(1.629,58)	0,00	0,00	(1.629,58)
Retenções em Caráter Consignatário	24.129,87	0,00	0,00	0,00	21.230,81	0,00	2.899,06	0,00	0,00	2.899,06
Fundeb 60%	233.845,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233.845,52	0,00	0,00	233.845,52
Fundeb 40%	11.764,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.764,86	0,00	0,00	11.764,86
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	99.651,26	0,00	0,00	1.235,60	0,00	0,00	98.415,66	117.040,52	0,00	(18.624,86)
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	136.852,14	0,00	0,00	7.947,95	0,00	0,00	128.904,19	99.057,93	0,00	29.846,26
Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação	297.766,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297.766,00	37.483,00	0,00	260.283,00
Convênio Brasil Carinhoso - FR 106	2,27	0,00	2,28	0,00	0,00	0,00	(0,01)	0,00	0,00	(0,01)
Salário-Educação	57.646,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.646,29	0,00	0,00	57.646,29
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - emendas	452.494,66	0,00	6.843,15	1.396,00	0,00	0,00	444.255,51	47.466,70	0,00	396.788,81
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	172.865,64	0,00	324,54	1.286,25	0,00	0,00	171.254,85	3.725,00	0,00	167.529,85
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	946.298,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	946.298,53	0,00	0,00	946.298,53
Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	1.511,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.511,91	0,00	0,00	1.511,91

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
HIGIENE ÍNTIMA	381,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	381,28	67,60	0,00	313,68
Receitas de Alienações de Ativos	110.443,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.443,58	0,00	0,00	110.443,58
Transferências Voluntárias Públicas Federais - Conv. Escola - FR	22.753,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.753,96	0,00	0,00	22.753,96
Receitas de Alienações de Ativos - ECA/FMDCA	18.664,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.664,82	0,00	0,00	18.664,82
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	160.955,50	0,00	186,80	0,00	0,00	0,00	160.768,70	55.331,61	0,00	105.437,09
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial -	1.306.326,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.306.326,55	905.000,00	0,00	401.326,55
Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	422.171,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	422.171,28	17.025,71	0,00	405.145,57
Emendas Individuais Impositivas - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	565.707,79	0,00	(565.707,79)
Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade	43.829,39	0,00	0,00	352,40	0,00	0,00	43.476,99	0,00	0,00	43.476,99
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	32.160,33	0,00	0,00	8.864,25	0,00	0,00	23.296,08	0,00	0,00	23.296,08
Período Integral	142.915,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.915,08	4.453,30	0,00	138.461,78
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	14.905,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.905,31	0,00	0,00	14.905,31
FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social -	12.229,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.229,18	4.520,00	0,00	7.709,18

Incentivo Benefício										
Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.374,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.374,05	10.140,00	0,00	234,05
Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -	30.814,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.814,15	0,00	0,00	30.814,15
Taxas - Prestação de Serviços	80.776,24	0,00	1.726,53	0,00	0,00	0,00	79.049,71	22.779,86	0,00	56.269,85
Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	1.012,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.012,93	81.144,00	0,00	(80.131,07)
Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo	5.562,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.562,00	0,00	0,00	5.562,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	10.849.329,61	63.904,99	13.142,38	566.804,36	21.230,81	0,00	10.184.247,07	3.887.752,22	0,00	6.296.494,85
TOTAL (III) = (I + II)	16.200.451,45	63.904,99	70.526,18	834.914,92	21.230,81	0,00	15.209.874,55	4.626.087,96	0,00	10.583.786,59

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:CD777ACF

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2024		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	30.570.737,11	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.558.737,11	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.265.702,58	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	778.907,21	2,66
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.755.942,15	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	1.668.145,05	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.580.347,94	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	-318.040,97	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	0,00	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	0,00	7,00

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A0F2639F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PROCESSO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em medicina e segurança do trabalho.

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedora a empresa: CENTRAL VIDA ASSISTENCIA OCUPACIONAL CNPJ 02.691.257/0001-62, AV. ALBERTO CARAZZAI, 1543 Cornélio Procópio-PR, CEP 86300-000, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$37.200,00 (Trinta e Sete Mil e Duzentos Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

CENTRAL VIDA ASSISTENCIA OCUPACIONAL								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa especializada em medicina e segurança do trabalho, visando à elaboração dos programas de saúde, exigidos pela legislação trabalhista e previdenciária vigentes: •Elaboração e atualização do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, nos termos das normas regulamentadoras do trabalho, inclusive revisão em caso de alterações, definição dos graus de insalubridade e periculosidade; •Elaboração e atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, nos termos das normas regulamentadoras do trabalho, inclusive revisão em caso de alterações; •Elaboração e atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional-PCMSO, nos termos das normas regulamentadoras do trabalho, inclusive revisão em caso de alterações; •Realização dos exames médicos do trabalho e elaboração dos Atestados de Saúde Ocupacional-ASO: admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função (readaptação) e demissional; •Assistência médica e ocupacional; implantação e guarda do prontuário médico; auditagem dos atestados e verificação da indicação da Classificação Internacional de Doenças – CID; avaliação clínica ocupacional; abertura de comunicação de acidente de trabalho-CAT, com a emissão de vias para o empregador e empregado	Serviço		UN	12,00	3.100,00	37.200,00

		acidentado após o devido registro na Previdência Social; elaboração e preenchimento do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário nos casos de demissões e aposentadorias, ou quando solicitado, durante a vigência do contrato, inclusive LTCAT individual do servidor; elaborar relatório contendo nome dos funcionários, datas de realização dos exames ocupacionais, grau de risco ocupacional e exames complementares apresentados, quando solicitados e do quadro estatístico das principais queixas dos empregados, visando a melhoria das condições de trabalho. Assessoria à Comissão Interna de Prevenção de Acidentes-CIPA, nos termos das normas regulamentadoras do trabalho, durante toda a vigência do contrato; •Orientação sobre o processo de eleição para composição da CIPA; treinamento a CIPA; Palestra para a CIPA conforme definido entre a comissão e a equipe de medicina e segurança no trabalho; treinamento sobre o uso de EPI – Equipamento de Proteção Individual e EPC – Equipamento de Proteção Coletiva aos servidores, sempre que necessário. Requisitos: •Todos os programas e informações do objeto deste contrato deverão atender ao sistema eSocial, no módulo de Saúde e Segurança do Trabalho, nos prazos estabelecidos na legislação, inclusive deve ser gerenciado pela empresa contratada sistema próprio para o envio dos arquivos/eventos de SST no eSocial, sob sua responsabilidade; •Equipe multidisciplinar completa em Medicina do Trabalho; •Médico do Trabalho – ANAMT; •Profissional com especialização em ergonomia; •01 (uma) visita semanal Médico do Trabalho para avaliações de funcionários do Município; •01 (uma) visita semanal Técnico Segurança ou Engenheiro, nas diversas Secretarias do Município; •01 (um) dia disponível na semana para atendimento a servidores, em clínica própria, sendo esta, num raio de 50 (cinquenta) km de distância da sede do Município de Barra do Jacaré-PR.						
TOTAL								37.200,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 24 de Setembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:EE8C2497

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HERBICIDA, ESPALHANTE ADESIVO E FORMICIDA.

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas BIDDEN COMERCIAL LTDA CNPJ 36.181.473/0001-80, RUA CAPITÃO JOÃO , 1763, Curitiba-PR, CEP 81010-080, MERCOSUL AGRONEGÓCIOS LTDA CNPJ 11.258.338/0001-64, EST LINHA RIO BONITO, Cascavel-PR, CEP 85823-000, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 31.390,15 (Trinta e Um Mil, Trezentos e Noventa Reais e Quinze Centavos), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

BIDDEN COMERCIAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Herbicida (Galão 20 litros roundup) Herbicida (Galão 20 litros roundup) nome comum: glifosato nome químico: n-(phosphonometil) glycine concentração: sal de di-amônio de glifosato 577,0 gl (480 g/l ewuivalente ácido) tipo de formulação: concentrado solúvel classe: herbicida seletivo condicional de ação sistêmica grupo quimico: glicina substitida de ação: inibidor da epsps classe toxicologica. Il altamente toxico potencial de periculosidade ambiental; III perigoso ao meio ambiente número de registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento: 01119 embalagens: 20 L composição: sal de isopropilamina de n-(phosphonomethy) glycine (glifosato) .....480 / g/ (48,0% m/v) equivalente ácido de n-(phosphonometyl) glycine (glifosato) .....356 g/l (35,6% m/v) outros ingredientes .....684 g/| (68,4% m/v) valor referência). - Espalhante adesivo liquido, aspecto fisíco liquido. Composição: misturas estéres metilicos, hidrocarboneto, aromatc I, concentração 933 G/L, aplicação herbicida pós emergentes, Características adicionais Adjuvantes :HERBICIDA Composição: HALOXIFOPE-P-METÍLICO Concentração 12,47% P/V Classe: Herbicida Seletivo de Ação Sistêmica Grupo Químico: Acido a riloxifenoxipropiônico Formulação: Concentrado Emulsionável (EC) N° de Referência Química: CAS 95977-29-0 Código CATMAT: 399050 VERDICT® R ou similar. Validade: 2 anos. Registro MAPA sob n° 29417.	Round Up Bayer		GL	20,00	572,50	11.450,00
3	1	Herbicida composição: haloxifope-p-metílica Concentração 12,47% P/V Classe herbicida seletivo de ação sistêmica, Grupo químico: ácido a riloxinoxipropionico formulação concentrada Emulsionável (EC) n° de referência química: CAS95977-29-0 código carmat: 399050 Verdict R ou similar R. validade: 02 anos Registro no Mapa sob n° 29417. EMBALAGEM 1 LITRO.	Daga Tecnomyl		LT	75,00	232,87	17.465,25
4	1	Formicida, Isca Granulada Para Controle De Formigas Cortadeiras, Isca Granulada, Fipronil, Grãos Finos Politizados, Cor Marrom Medio A Escuro, Ph 5,0 A 7,0, Sol Vel Em Agua, Fipronil 0,01%, Veiculo E Atrativos 99,99%, Grupo quimico Fenil Pirazol, Embalagem: Pacote Com 500G, Contendo 10 Saches De 50G, Unid. De Medida: Unitário Registro No Ministério Da Saúde.	Iskamax Brazil Química		PCT	250,00	6,50	1.625,00
TOTAL								30.540,25

MERCOSUL AGRONEGÓCIOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Espalhante adesivo aspecto físico liquido, composição misturas esteres metílicos, hidrocarboneto aromati, concentração 933 G/L, aplicação herbicidas pós emergentes, características adjuvantes. Galão 5 litros.	DASH HC BASF		GL	10,00	84,99	849,90
TOTAL								849,90

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 24 de Setembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:2DAB0493

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA - EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 038/2024 CONCORRÊNCIA N.º 4/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Bituruna, com sede na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84.640-00, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, **do tipo TÉCNICA E PREÇO,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 212/2023 e Decreto Municipal n.º 213/2023, e das exigências estabelecidas no Edital, com a presente **ERRATA:**

DA ERRATA

1.1 A tabela 02 do subitem 1.4.1, do item 1.4 (CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL – 40 PONTOS) constante do Apêndice IV – Critério de Avaliação de Pontuação NINHO DA BOLA, passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA 02				
ITEM	**SERVIÇOS DE PROJETOS**	**PARÂMETROS MÍNIMOS**	**PONTUAÇÃO**	
			POR CADA ATESTADO	**MÁXIMA**
1	*ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVO DE ARQUITETURA*	750,68 m²	1,0	3,0
2	*ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVO PAISAGISMO E URBANISMO*	750,68 m²	1,0	2,0
3	*ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVO FUNDAÇÕES E ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, METÁLICA E / OU MADEIRA*	750,68 m²	1,0	2,0
4	*INSTALAÇÕES ELÉTRICAS*	750,68 m²	1,0	2,0
5	*ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVO ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PONTOS DE LUZ*	750,68 m²	1,0	2,0
6	*ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVO REDE DE DISTRIBUIÇÃO SUBTERRÂNEA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - RDS*	750,68 m²	1,0	2,0
7	*INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS*	750,68 m²	1,0	2,0
8	*ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVO MACRODRENAGEM E MICRODRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS*	750,68 m²	1,0	2,0
9	*ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVO PAVIMENTAÇÃO*	1,75 km	1,0	2,0
ITEM	**SERVIÇOS DE EXECUÇÃO**	**PARÂMETROS MÍNIMOS**	**PONTUAÇÃO**	
			POR CADA ATESTADO	**MÁXIMA**
1	*OBRAS EM ALVENARIA*	750,68 m²	1,0	2,0
2	*ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO*	750,68 m²	1,0	2,0
3	*EXECUÇÃO DE COMPLEXOS ESPORTIVOS*	750,68 m²	1,0	3,0
4	*INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO PARA FINS COMERCIAIS*	750,68 m²	1,0	2,0
5	*INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL*	750,68 m²	1,0	2,0
6	*INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO*	750,68 m²	1,0	1,0
7	*ESTRUTURAS METÁLICA*	750,68 m²	1,0	2,0
8	*SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA*	750,68 m²	1,0	1,0
9	*INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO*	750,68 m²	1,0	2,0
10	*INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE HIDRANTES*	750,68 m²	1,0	2,0
11	*EXECUÇÃO DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE GÁS*	750,68 m²	1,0	1,0
12	*EXECUÇÃO DE CENTRAL DE GÁS*	750,68 m²	1,0	1,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA				**40,0**

Bituruna, 24 de setembro de 2024.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:631D60CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 61/2024, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

EDITAL Nº 61/2024, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

PROCESSO SELETIVO 001/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL 60/2024

A Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições para seleção de estagiários de Nível Superior, para estágio na modalidade "Não Obrigatório" em seus diversos Órgãos e Secretarias.

Resolve tornar público a **PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL 60/2024 - DOS CURSOS E DAS VAGAS A SEREM PREENCHIDAS** conforme segue:

RESOLVE:

DOS CURSOS E DAS VAGAS A SEREM PREENCHIDAS:

2.1 A carga horária poderá ser de 04 ou 06 horas, de acordo com a necessidade de cada setor/Secretaria e os candidatos aprovados na Seleção Simplificada de Estágio regulamentada por este Edital serão lotados nos diversos Órgãos da Prefeitura de Boa Ventura de São Roque, obedecendo rigorosamente a classificação.

2.2 Os estagiários selecionados para as vagas poderão prestar estágio em qualquer uma das localidades constantes no quadro abaixo, não sendo facultada a escolha.

ONDE SE LÊ:

Curso	Vagas	Secretaria
Administração	01 + CR	Administração
Ciências Econômicas	01 + CR	Administração
Ciências Contábeis	01 + CR	Administração
Direito	01 + CR	Administração
Licenciatura em geral na área de Educação	01 + CR	Educação
Enfermagem	01 + CR	Saúde
Odontologia	01 + CR	Saúde
Psicologia	01 + CR	Saúde
Farmácia	01 + CR	Saúde
Fisioterapia	01 + CR	Saúde
Medicina Veterinária	CR	Agricultura
Engenharia Agronômica	CR	Agricultura

LEIA-SE:

DOS CURSOS E DAS VAGAS A SEREM PREENCHIDAS

A carga horária poderá ser de 04 ou 06 horas, de acordo com a necessidade de cada setor/Secretaria e os candidatos aprovados na Seleção Simplificada de Estágio regulamentada por este Edital serão lotados nos diversos Órgãos da Prefeitura de Boa Ventura de São Roque, obedecendo rigorosamente a classificação.

Poderão se inscrever estudantes que estiverem matriculados em Instituições de ensino regulares, conforme os cursos e semestres elencados no quadro a seguir, conforme Lei Municipal e disponibilização de vagas:

Curso	**Vagas**	**Período no Curso**
Administração	01 + CR	A partir do **1º semestre**
Ciências Econômicas	01 + CR	A partir do **1º semestre**
Ciências Contábeis	01 + CR	A partir do **1º semestre**
Direito	01 + CR	A partir do **1º semestre**
Licenciatura – **TODAS AS ÁREAS DE EDUCAÇÃO**	01 + CR	A partir do **1º semestre**
Enfermagem	01 + CR	A partir do **3º semestre**
Odontologia	01 + CR	A partir do **3º semestre**
Psicologia	01 + CR	A partir do **3º semestre**
Farmácia	01 + CR	A partir do **3º semestre**
Fisioterapia	01 + CR	A partir do **3º semestre**
Medicina Veterinária	CR	A partir do **3º semestre**
Engenharia Agronômica	CR	A partir do **3º semestre**
Engenharia Civil	01 + CR	A partir do **3º semestre**

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:17D48087

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 119/2024

DECRETO N.º 119/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2024 no total de R$ 467.025,00 (Quatrocentos e Sessenta e Sete Mil e Vinte e Cinco Reais)

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.236/2023 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2024, na importância de R$ 467.025,00 (Quatrocentos e Sessenta e Sete Mil e Vinte e Cinco Reais), mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	Secretaria de Administração	
03.004	Departamento de Serviços e Encargos Sociais	
04.122.0301.2017	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	67.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
821	01072-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - PROGRAMA ILUMINA PARANÁ CONVENIO 543/2023	50,00
	SUBTOTAL	67.050,00
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.365.0521.2047	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2529	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	210.000,00
	SUBTOTAL	210.000,00
06	Secretaria de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0601.2079	DESPESAS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00

	SUBTOTAL	15.000,00
07	Secretaria de Promoção Social	
07.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0702.2102	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4752	00900-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - REC FNAS - PPAS III - PAEFI	33.000,00
08.244.0702.2104	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4915	01093-Transferências de Outros Programas - PISO UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - PAS	26.250,00
	SUBTOTAL	59.250,00
10	Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	
10.001	Departamento de Industria e Comercio	
22.661.1001.2139	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	26.725,00
10.002	Departamento de Turismo	
27.695.1002.2140	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
6180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00
	SUBTOTAL	45.725,00
11	Secretaria de Meio Ambiente	
11.001	Departamento de Meio Ambiente	
18.541.1102.2144	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
18.542.1001.2146	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	SUBTOTAL	70.000,00
	TOTAL	**467.025,00**

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	Poder Executivo	
02.003	Chefia de Gabinete	
04.122.0201.2006	GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
	SUBTOTAL	7.000,00
03	Secretaria de Administração	
03.004	Departamento de Serviços e Encargos Sociais	
04.122.0301.2017	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	85.000,00
04	Secretaria de Finanças	
04.001	Departamento de Contabilidade	
04.121.0401.2019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
10	Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	
10.001	Departamento de Industria e Comercio	
22.661.1001.2139	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
6070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	975,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
6090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.250,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
6110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.200,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.300,00
10.002	Departamento de Turismo	
27.695.1002.2140	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
6160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	750,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.700,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	

6200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.300,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.250,00
	SUBTOTAL	45.725,00
	TOTAL	97.725,00

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	210.000,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - RECURSOS NÃO VINCULADOS	20.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	15.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	15.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS RECURSOS VINCULADOS - OUTRAS VINCULAÇÕES	50,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS FEAS - SUAS - REC PPAS III PAEFI REGIONALIZADO - FONTE 900	33.000,00
1.7.2.9.51.0.1.07.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FEAS - PISO UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - PAS	26.250,00
	TOTAL	319.300,00

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	TOTAL	**50.000,00**

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.229/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 24 de setembro de 2024.

AGNALDO JOSÉ PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:6E262EC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 033/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Eletrônico n° 033/2024.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES DOS TIPOS BUFFET LIVRE, POR QUILO E MARMITAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: FOGAO A LENHA LTDA - CNPJ: 40.931.626/0001-36

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 113.220,00 (cento e treze mil, duzentos e vinte reais).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REFEIÇÃO DO TIPO "BUFFET LIVRE", INCLUINDO REFRIGERANTE DE 350MIL DE DIVERSOS SABORES, COM O SEGUINTE CARDÁPIO MÍNIMO: 02 TIPOS DE CARNES, MACARRÃO, ARROZ E FEIJÃO, 04 TIPOS DE SALADAS (VERDURAS E LEG	UNI	900	R$ 22,9000	R$ 20.610,0000
2	REFEIÇÃO DO TIPO "BUFFET POR KG", INCLUINDO REFRIGERANTE DE 350MIL DE DIVERSOS SABORES, COM O SEGUINTE CARDÁPIO MÍNIMO: 02 TIPOS DE CARNES, MACARRÃO, ARROZ E FEIJÃO, 04 TIPOS DE SALADAS (VERDURAS E LEGUMES), E ACOMPANHAMENTOS. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: CIDADE DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR.	KG	900	R$ 39,9000	R$ 35.910,0000
3	REFEIÇÃO TIPO "MARMITA N.º 09", INCLUINDO REFRIGERANTE DE 350ML DE DIVERSOS SABORES, COM O SEGUINTE CARDÁPIO MÍNIMO: 02 TIPOS DE CARNES, MACARRÃO, ARROZ E FEIJÃO, 04 TIPOS DE SALADAS (VERDURAS E LEGUM	UNI	1.500	R$ 19,9000	R$ 29.850,0000
4	REFEIÇÃO TIPO "MARMITA N.º 08", INCLUINDO REFRIGERANTE DE 350ML DE DIVERSOS SABORES, COM O SEGUINTE CARDÁPIO MÍNIMO: 02 TIPOS DE CARNES, MACARRÃO, ARROZ E FEIJÃO, 04 TIPOS DE SALADAS (VERDURAS E LEGUM	UNI	1.500	R$ 17,9000	R$ 26.850,0000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 113.220,00 (cento e treze mil, duzentos e vinte reais).

Boa Vista da Aparecida, 24/09/2024.

GILMAR BETT

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:AB62040A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
RGF_2º_QUADRIMESTRE_2024

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL - PR - PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.561.340,92	-
Pessoal Ativo	1.561.340,92	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.388.533,18	-
Obrigações Patronais	172.807,74	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-

Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma		
indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.561.340,92	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	64.902.930,82	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	350.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	1.500.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de	351.590,93	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	62.701.339,89	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.561.340,92	2,49
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.762.080,39	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.573.976,37	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.385.872,35	5,40
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:8DE8941E

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
DEMONST.SIMPLIFICADO_2º_QUADRIMESTRE_2024

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL - PR - PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º QUADRIMESTRE DE 2024		
LRF, Art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	64.902.930,82	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	64.552.930,82	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	62.701.339,89	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	1.561.340,92	2,49
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	3.762.080,39	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	3.573.976,37	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	3.385.872,35	5,40
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	-	-

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:23E663DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 150-2024

DECRETO Nº 150-2024 em 18 de setembro de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM

20 - Agricultura

606 - Extensão Rural

7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

2.9 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM

812 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15 - Urbanismo

451 - Infra-Estrutura Urbana

8 - PLANEJAMENTO URBANO

2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

813 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.

60.000,00 (sessenta mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM

20 - Agricultura

606 - Extensão Rural

7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

1.1 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGEM

710 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.

60.000,00 (sessenta mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 18 de setembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO SCALCO

Prefeito em Exercício

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04	Fone: (46)3548-2000	licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br					1215-3465-591 1/1
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 150-2024 de 18/09/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO					
Unidade orçamentária: 5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS					
Ação: 1.1 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGEM					
Despesa 710 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant. - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/09/2024	1719863	Redução da Despesa			60.000,00
		Remanejamento 31000			
			Total da despesa:	0,00	60.000,00
Ação: 2.9 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM					
Despesa 812 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant. - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/09/2024	1719862	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
		Remanejamento 31000			
			Total da despesa:	30.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	30.000,00	60.000,00
Unidade orçamentária: 5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 8 - PLANEJAMENTO URBANO					
Ação: 2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS					
Despesa 813 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant. - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/09/2024	1719861	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
		Remanejamento 31000			
			Total da despesa:	30.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	30.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	60.000,00	60.000,00
			Total do fundamento:	60.000,00	60.000,00
			Total geral	60.000,00	60.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:74884CAC

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 5-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito VANDERLEI ANTONIO SCALCO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL5/2024

b) Modalidade: Dispensa

c) Data de homologação: 24/09/2024

d) Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DENOMINADO TRAZ VALOR, DE PROPRIEDADE DO APRESENTANTE, PARA DESEMPENHO DAS ATIVIDADES EMPRESARIAIS DO CLIENTE, PARA GESTÃO DE FROTA, PESQUISA DE PREÇO E IMPLANTAÇÃO DE BANCO DE PREÇOS, ATENDENDO AO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL-PR, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES A PARTIR DA ASSINATUR ADO CONTRATO

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

6447 - L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA (17.922.286/0001-65)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	30428 - CONTRATAÇÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DENOMINADO TRAZ VALOR, DE PROPRIEDADE DO APRESENTANTE, PARA DESEMPENHO DAS ATIVIDADES EMPRESARIAIS DO CLIENTE, PARA GESTÃO DE FROTA, PESQUISA DE PREÇO E IMPLANTAÇÃO DE BANCO DE PREÇOS, ATENDENDO AO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL-PR, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES A PARTIR DA ASSINATUR ADO CONTRATO	UN		1	16.930,00	16.930,00
Total (R$):						16.930,00

Bom Jesus do Sul-PR, 24/09/2024.

VANDERLEI ANTONIO SCALCO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DEFCA975

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 6-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito VANDERLEI ANTONIO SCALCO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL6/2024

b) Modalidade: Dispensa

c) Data de homologação: 24/09/2024

d) Objeto da licitação: Aquisição de peças e serviços de mão de obra para manutenção do veículo ambulância Renault Master, Placas AYI-2662.

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

1382 - ELOIR PAZUCH (02.176.638/0001-03)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	30474 - Kit embreagem renault master.	KIT		1	1.300,00	1.300,00
2	30475 - Conjunto sincronizado 1 e 2.	CONJ		1	2.720,00	2.720,00
3	30476 - Válvula egr. Master.	UN		1	1.730,00	1.730,00
4	30477 - Óleo master 5w30.	LT		8	45,00	360,00
5	30478 - Filtro óleo master.	UN		1	70,00	70,00
6	30479 - Óleo caixa 75w80.	UN		4	103,00	412,00
7	30480 - Mão de obra mecânica.	hs		11	170,00	1.870,00
Total (R$):						8.462,00

Bom Jesus do Sul-PR, 24/09/2024.

VANDERLEI ANTONIO SCALCO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9C02D693

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 46-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito VANDERLEI ANTONIO SCALCO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR46/2024

b) Modalidade: Pregão

c) Data de homologação: 23/09/2024

d) Objeto da licitação: Aquisição de Óleo lubrificante e graxa.

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

2350 - KREINER & PAZUCH LTDA - EPP (04.900.608/0001-23)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	22559 - Graxa p/ pinos e rolamentos base de sabão de lítio Grau, NLGI 2 e NLGI 3 ou superior. EMBALADO EM BALDE DE 20 KG.	BL	KARTER	20	400,00	8.000,00
3	25613 - Óleo Lubrificante 15W40. Multiviscoso para motores a diesel turbo ou aspirado que operem em condições severas - GRAU SAE: 15W40 - API CH-4 ou superior - Embalados em balde de 20 litros.	BL	KARTER	60	244,00	14.640,00
Total (R$):						22.640,00

3607 - SBA-ABASTECEDORA E FRETES RODOV.LTDA (77.857.324/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	25614 - Óleo Lubrificante 10W. monoviscoso para sistemas hidráulicos conversores de torque que requeiram óleo- GRAU SAE: 10W possuem aditivos anticorrosivo, anti desgastes, antiespumantes, que atende índice de viscosidade igual ou superior a 107 - Embalados em balde de 20 litros.	BL	EVORA	60	302,00	18.120,00
4	22562 - Óleo para conversores de torque para uso nos sistemas de transmissão e hidráulicos que atende a especificação ALLISON C-3 SAE 30 em máquinas que requeiram índice de viscosidade igual ou superior a 100 - Embalado em balde de 20 litros.	BL	LUBRAX	50	360,00	18.000,00
Total (R$):						36.120,00

Bom Jesus do Sul-PR, 23/09/2024.

VANDERLEI ANTONIO SCALCO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:40E035D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.519, 24 DE AGOSTO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.673/2023 de 17 de novembro de 2023.

DECRETA

Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para suprir a dotação orçamentária abaixo relacionada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**Depto de Saúde**		
07.01	**Fundo Munic. De Saúde**		
10.301.0007.2.015	**Atividades Operc. Do Fundo Munic. De Saúde**		
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil (144)	494	20.000,00
TOTAL			**20.000,00**

Art. 2o Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizadas as ANULAÇÃO PARCIAL da dotação orçamentária abaixo relacionada, conforme o previsto no artigo 4º inciso III, da Lei 1.673/2023, de 17 de novembro de 2023 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**Depto de Saúde**		
07.01	**Fundo Munic. De Saúde**		
10.301.0007.2.016	**Atividades Operc. Do Projeto Estrat. Saúde da Família - ESF**		
3.1.90.11	Venc. E Vantag. Fixas Pessoal Efetivo (133)	494	20.000,00
TOTAL			**20.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.664/2023 de 21 de setembro de 2023 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para esse exercício de 2024 e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:DD374828

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE VALOR Nº. 09/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY, inscrita no CNPJ sob o n.º **01.551.484/0001-20, situada à Avenida Arthur Pereira, n.º 993, Centro, na cidade de Braganey/PR, CEP: 85430-000,** torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos artigo n.º 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 27/09/2024, ÀS 17:00 HORAS***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	camarabraganeylicitacao@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://www.camarabraganey.pr.gov.br/imprensa/publicacoes/EDITAIS-DISPENSA-DE-LICITACAO/1/2023

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **aquisição de plaquetas (etiquetas) de patrimônio em alumínio com verso adesivo enumerado para controle de identificação de bens do patrimônio da Câmara Municipal de Braganey,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

– **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

– **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

_ **ANEXO III** – DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI;

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Braganey, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Dotação : Material de uso e consumo 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00;

Fonte de Recursos – 001 – Recurso do Tesouro (Descentralizado).

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI)

O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

VALOR ESTIMADO

O valor global estimado para contratação será de R$495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais).

PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no Sitio Oficial da Câmara Municipal de Braganey, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao **e-mail: camarabraganeylicitacao@gmail.com,** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**

O protocolo também poderá ocorrer fisicamente na Câmara municipal de Braganey, no setor de protocolo, localizado à Avenida Arthur Pereira, nº 993, Centro, na cidade de Braganey/PR, CEP 85430-000.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: 27/09/2024 às 17:00h.

PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA

Condições de Habilitação

A vencedora da Dispensa deverá enviar a documentação por do endereço eletrônico camarabraganeylicitacao@gmail.com ou entregá-la pessoalmente no endereço Avenida Arthur Pereira, n.º 993, Centro, na cidade de Braganey no prazo de até 03 (três) dias corridos, após o envio de e-mail de solicitação, podendo ser prorrogado, se necessário.

Os documentos de Habilitação a serem apresentados obedecem à regra do artigo 62 da Lei 14.133/2021, sendo:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Para o julgamento será adotado o critério de menor preço global, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.

Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.

Não havendo oferecimento de propostas adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado.

DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, após a entrega das cadeiras, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá a Câmara municipal de Braganey revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Câmara municipal de Braganey deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara municipal de Braganey.

Será publicado no site oficial da Câmara Municipal de Braganey novas propostas contendo menor preço, disponível: https://www.camarabraganey.pr.gov.br/imprensa/publicacoes/EDITAIS-DISPENSA-DE-LICITACAO/1/2023.

Braganey, 24 de setembro de 2024.

ANA ROSA BARBOSA

Presidente Da Câmara Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2024

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência consiste na **aquisição de plaquetas (etiquetas) de patrimônio em alumínio com verso adesivo enumerado para controle de identificação de bens do patrimônio da Câmara Municipal de Braganey,** conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
CNAE: 3299-0/03 Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos.					
01	Plaqueta (etiqueta) de patrimônio em alumínio com verso adesivo de alta resistência, contendo o brasão do Município de Braganey, nas cores vermelha e azul, contendo a palavra Câmara Municipal de Braganey, na cor vermelha e a respectiva numeração de 150 a 650, com dimensões de aproximadamente 55x25mm, conforme imagem abaixo.	500	Und.		

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Resolução n.º 09, de 25 de outubro de 2023.

Natureza do objeto:

Comum (X) Especial ( )

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

A presente contratação se torna necessária em virtude da aquisição de materiais permanentes que necessitam da etiqueta adesiva para identificação do patrimônio pertencente à Câmara Municipal de Braganey.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY

A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Câmara Municipal de Braganey.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Condições de Habilitação

A vencedora da Dispensa deverá enviar a documentação por do endereço eletrônico camarabraganeylicitacao@gmail.com ou entregá-la pessoalmente no endereço Avenida Arthur Pereira, n.º 993, Centro, na cidade de Braganey no prazo de até 03 (três) dias corridos, após o envio de e-mail de solicitação.

Os documentos de Habilitação a serem apresentados obedecem à regra do artigo 62 da Lei 14.133/2021, sendo:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário fiscal e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o participante desatender ás exigências habilitatórias, será examinada a proposta de menor valor subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda à presente Dispensa de Licitação.

Condições Especiais De Habilitação

Não se aplica ao objeto contratado.

Condições Especiais De Contratação

Não se aplica ao objeto contratado.

MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Obrigações Da Contratante

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações Da Contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega do objeto deste Termo de Referência será no seguinte endereço: Avenida Arthur Pereira, n.º 993, Centro, na cidade de Braganey, Estado do Paraná.

A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.

Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Na hipótese da verificação que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas e dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21 e do e do art. 6º da Resolução n.º 04/2023.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas nos termos da legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

Fica designada a servidora Patrícia da Silva Campos, matrícula n.º 93, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.989.661-0 e inscrita no CPF sob o n.º 076.895.649-84, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei Federal n.º 14.133/21.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual será de 03 (três) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo a servidora responsável foi a Sra. Patrícia da Silva Campos, nomeada como agente de contratação pela Portaria 05/2024.

A pesquisa de preços foi realizada seguindo os parâmetros estipulados na Resolução n.º 08/2023, conforme disposto no art. 5º.

Foi realizada pesquisa com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de e-mail.

Nesse sentido, foi solicitado orçamento para as seguintes empresas:

Afix Placas Comercio de Sinalização e Identificação LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 124.581.671.111, telefone (11) 3217-7070, localizada á Rua Charles Darwin, n.º 810, Vila Santa Catarina, São Paulo, CEP 04379-072, endereço eletrônico comercial@afixcode.com.br, que passou orçamento no montante de R$640,00 (seiscentos e quarenta reais) para a placa do tamanho 50x20mm e de R$690,00 (seiscentos e noventa reais) para a placa do tamanho 54x27mm.

Minas Placa LTDA, incrita no CNPJ sob o n.º 1127618000179, telefone 3134167430, localizada á Rua Castelo de Alenquer, n.º 61, Castelo, Belo Horizonte, CEP 31330050, endereço eletrônico vendas@minasplaca.com.br, passou orçamento no montante de R$495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais) para a placa do tamanho 50x20mm.

Abakam Etiquetas de Patrimônio, endereço eletrônico abakam@abakam.com.br, respondeu que confeccionam somente etiquetas com código de barras, logotipo colorido

Tamanho padrão de 46 mm X 18 mm X 0,23mm, solicitei o orçamento dessa medida, mas não obtive resposta.

Fortunato & Fortunato LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.444.050/0001-22, localizada à Rua Severino Bombarda, n.º 310, Parque Industrial Alvisio e Schneider, Corbélia, telefone (45) 3242-1186, endereço eletrônico, graficafortunato@hotmail.com, passou orçamento para a placa tamanho 55x25mm no montante de R$3.750,00 (três mil setecentos e cinquentas reais).

Cambé Etiquetas Metálicas e Adesiva, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.487.217/0001-42, localizada à Rua do Braz, n.º 242, quadra 7, lote 6, Jardim Morumbi, Cambé/PR, CEP 86.191-720, endereço eletrônico contato@cambeetiquetas.com.br, passou orçamento de etiqueta patrimonial em alumínio 0,4mm, tamanho 45x15mm ou aproximado, no montante de R$695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais).

Art Metal Comercio de Etiquetas LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.976.461/0001-44, telefone (47) 3231-5100, localizada à Rua Itajai, n.º 3880, Vorstadt, Blumenau/SC, CEP 89015-200, endereço eletrônico web@alumetal.com.br atendimento@alumetal.com.br, passou orçamento no montante de R$915,00 (novecentos e quinze reais).

Atendendo os parâmetros de qualidade e economicidade, na fase interna de pesquisa de preços, a proposta que mais atendeu o critério menor preço global foi da empresa Minas Placa LTDA, incrita no CNPJ sob o n.º 1127618000179, que passou orçamento no montante de R$495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais).

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento definitivo dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação: Material de uso e consumo 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00;

Fonte de Recursos – 001 – Recurso do Tesouro (Descentralizado).

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: _____ / _____ / 2024

Aprovado em: _____ / _____ / 2024

PATRÍCIA DA SILVA CAMPOS

Responsável Pela Emissão Do Termo De Referência

Diretora Geral

Agente De Contratação

ANA ROSA BARBOSA

Presidente Da Câmara Municipal De Braganey

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Valor n.º: 09/2024

PROPOSTA:

Item	Descrição	Und	Qnt	Valor Unt R$	Valor Total R$
1		Ex: mês	xx	xxx.xxx,xx	xxx.xxx,xx
VALOR TOTAL R$ →				R$ XXX.XXX,XX	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$ xx.xxx,xx

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

No valor da proposta apresentada estão inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à entrega do(s) objeto(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituição(ões) do(s) mesmo(s).

Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Razão social

CNPJ Nº:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local, de de 2024.

_____

Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx)

Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

Dispensa de Valor n.º: 09/2024

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, sediada à xxxxxxx, representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, e portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local, de de 2024.

_____

Nome Completo

Representante Legal

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:76C4B366

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
EXTRATO DO CONTRATO N.º 09/2024, VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 09/2024, VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2024.

A Câmara Municipal de Braganey, inscrita no CNPJ n.º 01.551.484/0001-20, localizada à Avenida Arthur Pereira, nº 993, Centro, na cidade de Braganey, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Presidente da Câmara Sra. ANA ROSA BARBOSA, brasileira, solteira, professora, portadora da Carteira de Identidade nº. 4.219.381-0 SSP/Pr., inscrita no CPF sob o nº. 775.775.409-78, residente e domiciliada à Rua Blumenau, nº 317, Município de Braganey/Pr e a empresa denominada empresa HA Rossi Comércio e Locação de Instrumentos Musicais ME, inscrito no CNPJ sob o n.º 22.912.533/0001-82, estabelecida à Rua General Osório, n.º 102, Parque São Paulo, Cascavel, CEP 85.803-760, endereço eletrônico huillian_r@hotmail.com, doravante denominado como CONTRATADO, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. HUILLIAN ANTONIO ROSSI, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 040.309.419-40, residente e domiciliado em Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.805-050, resolvem celebrar esse contrato, em decorrência da Dispensa de Licitação nº. 08/2024, Processo Administrativo nº. 09/2024, mediante as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este contrato tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica especializada para regulagem da mesa de som analógica e fornecimento e instalação de equipamentos de áudio e som para a Câmara Municipal de Braganey**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Descritivo do objeto:

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
CNAE: 2640-0/00 Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo.					
01	Microfone, sem fio, dinâmico, padrão polar cardioide, range de frequência aproximadamente em 625.000 MHZ – 649.750 MHZ, resposta de frequência aproximadamente em 60 HZ – 15.000 HZ, saída conector XLR, tipo de bateria: recarregável. Modelo de referência: Kadosh Kdsw-501m Fornecimento e Instalação, se necessário:	01		R$2.120,00	R$2.120,00
02	Plug Conector XLR para microfone, sendo 02 (dois) plugs macho e 02 (dois) plugs fêmea. Marca de referência: DATALINK, SANTO ANGELO, WIRECONEX. Fornecimento e Instalação, se necessário.	04		R$25,00	R$100,00
03	Cabo para notebook com 8 metros contendo 1 plug P2 Stereo e 1 plug XLR macho. Marca de referência: DATALINK, SANTO ANGELO, WIRECONEX. Fornecimento e Instalação, se necessário.	01		R$65,00	R$65,00
04	Regulagem da mesa de som.	01		R$1.000,00	R$1.000,00
TOTAL		R$3.285,00			

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosa para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação orçamentária: Material de uso e consumo 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00; 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.– Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica; 01.001.01.031.0001.2.001.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte de Recursos** – 001 - Recurso do Tesouro (Descentralizado).

CLÁUSULA QUARTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Corbélia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Braganey, 24 de setembro de 2024.

ANA ROSA BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:13F8DD87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 78/2024

Decreto nº 78/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 869/2023 de 20/10/2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 314.513,00 (trezentos e catorze mil quinhentos e treze reais)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002.04.121.0002.2.009		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
91 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.607,34
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.361.0011.2.017		**IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
181 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05.002.12.361.0011.2.022		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
938 - 3.3.90.39.00.00	8101	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.674,86
05.002.12.361.0011.2.023		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**	
942 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	9.502,93
05.002.12.365.0018.2.018		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES DOS CMEIS MUNICIPAIS**	
256 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.026		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE**	
294 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
905 - 3.3.90.39.00.00	490	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
904 - 3.3.90.30.00.00	490	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
304 - 3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.360,00
904 - 3.3.90.30.00.00	490	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002		**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002.18.542.0024.2.048		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DE RESÍDUOS E COLETA SELETIVA**	
421 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.367,87
07.002.20.606.0012.2.038		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO A**	
429 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
426 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.004		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**	
08.004.26.782.0007.2.046		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA**	
506 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
Total.....:			**314.513,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
Receita: 1.7.1.9.57.01.00.00 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	20.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.01.00.00 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	30.000,00
Receita: 1.7.5.9.99.01.02.00 - CONVENIO ITAIPU BINANCIONAL	132.367,87
Receita: 1.1.1.3.03.41.01.01 - IRRF PESSOA JURIDICA	70.607,34
Receita: 1.7.1.5.52.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	7.674,86
Receita: 1.1.1.3.03.41.01.01 - IRRF PESSOA JURIDICA	29.502,93
Receita: 1.1.1.3.03.41.01.01 - IRRF PESSOA JURIDICA	1.360,00
Receita: 1.1.1.3.03.41.01.01 - IRRF PESSOA JURIDICA	3.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.01.00.00 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	20.000,00
Total.....:	**314.513,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:196B8001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 79/2024

Decreto nº 79/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 869/2023 de 20/10/2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 396.319,80 (trezentos e noventa e seis mil trezentos e dezenove reais e oitenta centavos)**, mediante as

seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002.04.121.0002.2.009		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
91 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
87 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
91 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.500,00
91 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
95 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.360,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.003		**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, RECEITA E FISCALIZAÇÃO**	
04.003.04.129.0005.2.014		**MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, RECEITA E FISCALIZAÇÃO**	
131 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.600,00
135 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600,00
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.306.0011.2.021		**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA**	
167 - 3.3.90.32.00.00	111	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
167 - 3.3.90.32.00.00	111	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
05.002.12.361.0011.2.017		**IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
833 - 4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.860,00
833 - 4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.599,00
186 - 3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
192 - 3.3.90.47.00.00	103	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	700,00
833 - 4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.512,00
833 - 4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.884,00

05.002.12.364.0015.2.019		**APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR**	
216 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.400,00
215 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
216 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
05.002.12.365.0011.2.044		**IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA PRÉ ESCOLA**	
228 - 3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
05.002.12.365.0018.2.016		**IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
254 - 4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.850,00
248 - 3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.000,00
252 - 3.3.90.47.00.00	103	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
254 - 4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250,00
254 - 4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.820,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
05.003.13.392.0013.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
280 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.026		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE**	
294 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.990,00
294 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.241,00
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
304 - 3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	19.700,00
311 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.000,00
310 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000,00
311 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
304 - 3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	19.700,00
311 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
309 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.700,00
314 - 3.3.90.47.00.00	303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	600,00
311 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
310 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
304 - 3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	65.000,00
310 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.231,00
07		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002		**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002.20.606.0012.2.038		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO A**	
776 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.000,00
08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.004		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**	
08.004.26.782.0007.2.047		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO**	
519 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
10.001.08.122.0008.2.052		**MAUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE**	
940 - 3.3.90.14.00.00	1940	DIÁRIAS - CIVIL	750,00
10.005		**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
10.005.08.243.0008.2.053		**MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**	
694 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.772,80
Total.....:			**396.319,80**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
02		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0002.2.002		**ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**	
3 - 3.3.50.41.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES	10.500,00
8 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
02.002		**CHEFIA DE GABINETE**	
02.002.04.122.0002.2.003		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CHEFIA DE GABINETE**	
22 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.618,00
02.004		**CONTROLADORIA GERAL**	
02.004.04.122.0002.2.005		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL**	
40 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.956,00
02.006		**JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**	
02.006.04.122.0002.2.007		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**	
61 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002.04.121.0002.2.009		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
945 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00
945 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
04.001.04.123.0002.2.011		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO E FINANÇAS**	
101 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.118,00
96 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
97 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
04.002		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
04.002.04.123.0005.2.013		**MANUTENÇÃO DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
113 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
118 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.360,00

04.003		**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, RECEITA E FISCALIZAÇÃO**	
04.003.04.129.0005.2.014		**MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, RECEITA E FISCALIZAÇÃO**	
142 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.618,00
141 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.346,00
132 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
141 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.600,00
05		**SE CRETARIA DEEDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.361.0011.2.022		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
194 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.599,00
194 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.512,00
194 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.134,00
195 - 3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.820,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
05.003.13.392.0013.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
279 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.618,00
283 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.026		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE**	
295 - 3.3.90.40.00.00	303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.990,00
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
305 - 3.3.90.32.00.00	494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	26.000,00
305 - 3.3.90.32.00.00	494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
305 - 3.3.90.32.00.00	494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.000,00
298 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.300,00
297 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
07		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002		**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002.18.542.0024.2.048		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DE RESÍDUOS E COLETA SELETIVA**	
420 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	17.110,00
07.002.20.606.0012.2.039		**POLITICAS DE INCENTIVOS A DIVERSIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO RURAL**	
435 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
08.001.15.122.0002.2.041		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, URBANISMO E TRANS**	
446 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
08.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
08.002.04.451.0006.2.042		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
459 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
459 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
458 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	14.300,00
458 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	25.426,00
08.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO**	
08.003.15.451.0006.2.043		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO**	
475 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00
09		**SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**	
09.002		**DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO**	
09.002.22.661.0022.2.050		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO**	
529 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	1.772,80
09.002.23.695.0023.2.067		**DESENVOLVER TURISMO URBANO, RURAL, ECOLÓGICO, CULTURAL, INDUSTRI**	
538 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.002		**DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS**	
10.002.08.244.0008.2.055		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS**	**SOCIAIS**
559 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
564 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.618,00
10.002.08.244.0008.2.056		**CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS**	
567 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	618,00
10.003		**DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS E BEM ESTAR**	
10.003.08.244.0008.2.081		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE POLITICAS SOCIAIS E BEM**	**ESTAR**
583 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.618,00
578 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.618,00
582 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.618,00
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.243.0016.2.071		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉ**	
619 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.618,00
617 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	4.000,00
		COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
618 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.764,00
10.004.08.244.0008.2.058		**MANUTENÇÃO E APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAM**	
633 - 3.3.90.30.00.00	1940	MATERIAL DE CONSUMO	750,00
Total.....:			**376.619,80**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:37DC3E1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 023.2024 - REVISÃO ESCAVADEIRA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 124/2024

Fundamenta-se a presente contratação no artigo 74, inciso I, parágrafo 1°, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1° de abril de 2021, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para prestação de serviços de revisão mecânica de escavadeira hidráulica modelo XCMG XE 150 BR.

Contratada: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA

CNPJ: 22.087.311/0001-72

Contratante: Município de Cafelândia-PR.

Objeto: Revisão de maquinário pesado, escavadeira hidráulica modelo **XCMG XE 150 BR** a ser realizado pela empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REVISÃO DO MAQUINÁRIO **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG XE 150 BR**, REGISTRADO PELO PATRIMÔNIO Nº 18106, A SER REALIZADA POR EMPRESA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE DO FABRICANTE PARA ESTA FINALIDADE.	1	UND	R$18.720,00	R$18.720,00

Valor: R$ 18.720,00 (dezoito mil e setecentos e vinte reais)

Dotação Orçamentária:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
10.001	15.451.00162-057	339030	0	6330- Manutenção da Divisão de Obras
10.001	15.451.00162-057	339039	0	6370- Manutenção da Divisão de Obras
10.001	26.782.00162-060	339030	0	6520- Manut. Conserv. Da Malha Viária
10.001	26.782.00162-060	339039	0	6600- Manut. Conserv. Da Malha Viária
11.001	15.452.00172-061	339030	0	6780- Manut. Serv. De Limpeza Pública
11.001	15.452.00172-061	339039	0	6840- Manut. Serv. De Limpeza Pública
11.001	20.608.00172-067	339030	0	7160- Manut. da Coordenação de Agricultura
11.001	20.608.00172-067	339039	0	7200- Manut. da Coordenação de Agricultura

Cafelândia, 24 de setembro de 2024.

CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:179DC833

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA Nº 001 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

ERRATA Nº 001 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

A Prefeitura Municipal de Califórnia, através do Pregoeiro, Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos, nomeado pela Portaria nº 142/2024, vêm, por meio deste, publicar ERRATA referente ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico **nº 050/2024,** que tem por objeto o **Registro de Preços objetivando a Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva de máquinas e tratores da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos, com peças e mão-de-obra inclusa.**

Considerando que a forma de apuração desta licitação será por lote;

Considerando que, em alguns pontos do edital, de forma equivocada, consta que a apuração será por item.

Publica-se a seguinte errata:

Na Página 01, onde se lê:

PROCESSO LICITATÓRIO N° 141/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2024

OBJETO	
Registro de Preços objetivando a Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva de máquinas e tratores da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos, com peças e mão-de-obra inclusa.	
TIPO	**MODO DE DISPUTA**
MENOR PREÇO POR ITEM	**ABERTO**

SESSAO PÚBLICA	
23/09/2024	**INÍCIO DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**
08/10/2024 **às 8h59min**	**FIM DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**
08/10/2024 **às 09h00**	***ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA***.
LOCAL:	www.bnc.org.br

REGISTRO DE PREÇO:	**VISTORIA:**	**INSTRUMENTO CONTRATUAL:**	**FORMA DE ADJUDICAÇÃO:**
SIM	**NÃO**	**NÃO**	**ITEM**

ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP	**LIC. COM ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA**	**EXIGE AMOSTRA/DEM:**
SIM	**SIM**	**NÃO**

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:	**Até 3 (três) dias úteis antes do certame.**
E-MAIL PARA REGISTRO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	**licitacalifornia@gmail.com**
SITE MUNICÍPIO PARA ACESSO AO PROCESSO, EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES:	**www.california.pr.gov.br**

Leia-se:

PROCESSO LICITATÓRIO N° 141/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2024

OBJETO	
Registro de Preços objetivando a Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva de máquinas e tratores da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos, com peças e mão-de-obra inclusa.	
TIPO	**MODO DE DISPUTA**
MENOR PREÇO POR LOTE	**ABERTO**

SESSAO PÚBLICA	
23/09/2024	**INÍCIO DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**
08/10/2024 **às 8h59min**	**FIM DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**
08/10/2024 **às 09h00**	***ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA***.
LOCAL:	www.bnc.org.br

REGISTRO DE PREÇO:	**VISTORIA:**	**INSTRUMENTO** **CONTRATUAL:**	**FORMA DE ADJUDICAÇÃO:**
SIM	**NÃO**	**NÃO**	**LOTE**

ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP	**LIC. COM ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA**	**EXIGE AMOSTRA/DEM:**
SIM	**SIM**	**NÃO**

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:	**Até 3 (três) dias úteis antes do certame.**
E-MAIL PARA REGISTRO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	**licitacalifornia@gmail.com**
SITE MUNICÍPIO PARA ACESSO AO PROCESSO, EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES:	**www.california.pr.gov.br**

Na página 12, onde se lê:

Serão as propostas ou lances finais classificados, automaticamente, em ordem crescente de valores, segundo o critério objetivo de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Leia-se:

Serão as propostas ou lances finais classificados, automaticamente, em ordem crescente de valores, segundo o critério objetivo de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

Na página 19, onde se lê:

O julgamento da proposta será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as **EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE QUALIDADE** do objeto proposto pelo licitante.

Leia-se:

O julgamento da proposta será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE,** observadas as **EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE QUALIDADE** do objeto proposto pelo licitante.

As demais disposições do edital seguem sem qualquer alteração.

Califórnia, 24 de setembro de 2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:7DD7A746

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 129/2024

Nº Licitação: 044/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Jogos pedagógicos se faz necessária para que sejam disponibilizadas as crianças da educação infantil e as escolas, visando melhorar o processo de aprendizagem, assegurar praticas pedagógicas mediadoras na aprendizagem em ambientes coletivos, no desenvolvimento pleno das crianças.

Fornecedor : 1000338 - BRINKSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA

CNPJ: 23.123.410/0001-25

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
27	1	Colchonete Cor com Cor Para realizar as atividades em salas com conforto, auxilia o aprendizado de cores e quantidades: Confeccionado em espuma.Contém 25 dados coloridos, revestido em Corano. Medidas:1,50X1,50	própria colc	UNID	1.00	850,00	850,00
28	1	Tapete Puzzle Ideal para realizar as atividades cm conforto e decorar o ambiente. Confeccionado em tesouma.Revestido em corano.Medidas:1,50 X1,50 Confeccionado em espuma. Revestido em Corano.Medidas:1,50 X1,50	própria tape	UNID	1.00	550,00	550,00
29	1	Play Maternal III Diversão garantida, ideal para educação infantil e maternal. Confeccionado em espuma, revestido de Corano:Contém: 10 Peças Medidas: 2,10 diâmetro	própria play	UNID	1.00	990,00	990,00
30	1	Ponte Arco Irís Diversão garantida, ideal para educação infantil e maternal. Confeccionado em estrutura revestida em espuma e corano.Medidas: 0,70 X 1,50 X 1,40.	própria pont	UNID	1.00	1.600,00	1.600,00
31	1	Cercadinho Espumado Infantil As crianças se divertem com segurança no cercadinho espumado ideal para educação infantil.Confeccionado em estrutura revestida de espuma e corano. Não acompanha bolinha Medidas: 2,17 x 1,89 x 0,40	própria cerc	UNID	1.00	1.800,00	1.800,00
32	1	Play Maternal IV Diversão garantida, ideal para educação infantil e maternal. Confeccionado em espuma, revestida em corano.Contém 8 peças Medidas: 0,78 x 3,50 x 1,15	própria play	UNID	1.00	1.200,00	1.200,00
33	1	Play Fundo do Mar Diversão garantida, ideal para educação Infantil e maternal. Confeccionado em espuma, revestida em corano.Contém 7 peças Medidas:1,50 x 1,50	própria play	UNID	1.00	1.300,00	1.300,00
49	1	Boliche dos Animais - Ideal para traba- lhar a coordenação motora. Confeccionado em espuma.Revestido em corano Medidas:0,25 x 0,15.	própria boli	UNID	1.00	120,00	120,00
50	1	Centro da Leitura - Além de decorar o ambiente é funcional, ideal para escolas e espaço infantil. Conforto e qualidade. Confeccionado em estrutura revestida de espuma e corano. Contém 4 peças. Medi- das: 1,75 X 0,95 X 0,60. com a Portaria 369/07 Certificado pelo INMETRO. Medidas aproximadas: Compri- mento 220 mm x Largura 10 mm x Altura 310 mm.	própria cent	UNID	1.00	1.285,00	1.285,00
VALOR TOTAL:							9.695,00

Fornecedor : 1000336 - CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA

CNPJ: 40.553.425/0001-42

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
5	1	Relógio do Professor - Confeccionado em madeira Natural com doze numerais com encaixes, com pintura a base de água . Estimula o aprendizado de horas, números ecores Produto 100% artesanal Medidas Aproximadas 0,30 de diâmetro.	SC SC	UNID	4.00	54,94	219,76
6	1	Cubo Puzzle Confeccionado em madeira pinos cru, com peças em forma de puzzle pintadas com tinta a base d'água, encaixe as peças puzzle e forme o cubo completo.Medidas Aproximadas do Cubo 160 mm x Largura 160 mm x Altura 160 mm. Em conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07 Certificado pelo INMETRO. Medidas aproximadas das peças puzzle: 22 mm	TRALALA	UNID	2.00	119,69	239,38
8	1	Números e quantidades em Madeira com 91 Peças- Confeccionado em madeira pinos, cabos em MDF e com pintura a tinta a base d'água, as peças vão dentro de um estojo em MDF. Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-1/2011 com a Portaria 369/07 Medidas aproximadas: Comprimento 20 mm x Largura 40 mm x Altura 40 mm.	ALF ALF	UNID	4.00	131,39	525,56
11	1	Dominó Números e Quantidades- contendo 28 peças em MDF, caixa com fechamento sanfonado nas seguintes medidas:Caixa 175mm x 110 mm x 28mm Peça: 64mm x 34mm x 3mm	EF EF	UNID	4.00	74,99	299,96
12	1	Dominó Matemática Frações- contendo 28 peças em MDF, caixa com fechamento sanfonado nas seguintes medidas: Caixa 175mm x 110 mm x 28mm Peça: 64mm x 34mm x 3mm	EF EF	UNID	4.00	74,99	299,96
13	1	Dominó Matemática Adição- contendo 28 peças em MDF, caixa com fecha- mento sanfonado nas seguintes medidas: Caixa 175mm x 110 mm x 28mm Peça: 64mm x 34mm x 3mm	IOB IOB	UNID	4.00	74,99	299,96
14	1	Dominó Matemática Subtração- contendo 28 peças em MDF, caixa com fechamento sanfonado nas seguintes medidas: Caixa 175mm x 110 mm x 28mm Peça: 64mm x 34mm x 3mm	IOB IOB	UNID	4.00	77,99	311,96
23	1	Prancha da Seleção Confeccionado em MDF 1,5 cm. Base de MDF medindo 19 x 20 cm com pinos fixos de madeira que servem de encaixes para as peças, com quantidade de pinos proporcional ao número de orifícios de peças. 16 peças geométricas coloridas, usinadas e vazadas sendo divididas em 4 formas e vazadas de acordo com a forma (quadrado 4 orifícios, retângulo 2 orifícios, triângulo 3 orifícios, e círculos 1 orifício). Embalagem: Película de PVC encolhivel. Em conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07 Certificado pelo INMETRO. Medidas Aproximadas: Comprimento 120 mm x Largura 120 mm x Altura 100 mm. INMETRO. Medidas Aproximadas: Compri- mento 120 mm x Largura 120 mm x Altura 100 mm.	JOTT JOTT	UNID	2.00	69,99	139,98
VALOR TOTAL:							2.336,52

Fornecedor : 1000337 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME

CNPJ: 17.353.208/0001-97

4	1	Caixa Táctil confeccionado em MDF, contendo duas aberturas protegidas com material emborrachado (EVA), com objetivo de desenvolver a percepção tátil. Contendo na	zaramela	UNID	2.00	60,00	120,00

		parte interna 16 peças de formas geomé- tricas. Em conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Porta- ria 369/07 certificado pelo INMETRO. Medi- das Aproximadas 220 mm x Largura 220 mm x Altura 130 mm.	ct0					
7	1	Quebra cabeça Puzzle- Confeccionado em madeira pinos cru com peças em forma de puzzle, pintadas com tinta a base d'água. Encaixe as peças puzzle e forme o quadrado completo.Medidas aproximadas do cubo: Comprimento 160 mm x Largura 160 mm x Altura 160 mm. Em conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07 - Certificado pelo INMETRO Medidas aproximadas das peças puzzle: 22 mm	carlu 1299	UNID	2.00	70,00	140,00
9	1	Mosaico Educativo- Confeccionado em madeira Pinus, com sua base medindo aproximadamente: 24 cm de comprimento 24cm de largura por 0.,01 cm de altura que permite a montagem de um quebra cabeça Composição:32 peças multicoloridas em madeira em forma de figuras geométricas. Em conformidade com a norma NBR 300- 1/2011 e com a Portaria 369/07 Certificado pelo INMETRO Medidas aproximadas de: Triângulo Com- primento 60mm x Largura 30mm x Altura 10 mm Quadrado Comprimento 40 mm x Largura 40 mm x Altura 10mm Losango: Comprimento 80 mm x Largura 30 mm x Altura 10 mm	zaramela m3	UNID	4.00	80,00	320,00
21	1	Kit Supra Pinos Confeccionado em material de injeção plástica com cores vi- vas com aditivos contra UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. Auxiliam no desenvolvimento da co- ordenação motora e percepção visual. Peças variadas com cores alegres para você construir o que imagina e desejar. Medidas Aproximadas:Pino Curva: Comprimento de 50 mm x 20 mm de Diâmetro,Pino Reto: Comprimento de 59 mm x 20 mm de Diâmetro.Pino X: Comprimento de 110 mm x 20 mm de Diâmetro.Armazenamento em Sacola PVC transpa- rente com Zíper.Contendo o total de 165 peças. Em confor- midade com a norma NBR300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07 Certificado pelo INMETRO.	lig lig 2018	KIT	3.00	160,00	480,00
35	1	Kit Click e Gire Confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas, contém 300 peças encaixá- veis, com 04 modelos diferentes: 1 ponta encaixável, 2 pontas encaixáveis, 3 pontas encaixáveis e 4 pontas encaixáveis. A movi- mentação do produto deve ser possível, em diversos ângulos, chegando até 360. Acon- dicionado em sacola PVC transparente com zíper. Medidas em cada peça.Peça 1: 95 mm x 95 mm x 18 mm.Peça 2: 95 mm x 58 mm x 18 mm.Peça 3: 95 mm x 18 mm x 18 mm. Peça 4: 50 mm x 20 mm x 18 mm. Em conformidade com a norma NBR 300- 1/2011 e NBR 300-3/2011 com a portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO.	lig lig 2027	KIT	2.00	200,00	400,00
37	1	Kit Polibol Blocos de encaixes con- feccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho de cores vivas, acompanha 80 peças, no formato de estrela com 6 pontas arredondadas. Acondicionado em sacola de PVC cristal transparente, com bordas, zíper e alça. Em conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a porta- ria 369/07- Certificado pelo INMETRO. Medidas aproximadas de cada peça:11 cm de uma extremidade a outra.	lig lig 2007	KIT	2.00	136,00	272,00
38	1	Kit Trevinhos Blocos de encaixe confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho de cores vivas acompanha 300 peças no formato de trevo com três pontas arredondadas. Acondicionado em sacola de PVC cristal transparente com bor- das, zíper e alça. Em conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300- 3/ 2011 com a portaria 369/07. Certificado pelo IN- METRO.Medidas aproximadas de cada peça: 11 cm de uma extremidade a outra.	lig lig 2006	KIT	2.00	200,00	400,00
48	1	Palhaço Bocão Pequeno Confeccio-nado em MDF, quadro pintado e serigrafa dos com tinta ultravioleta atóxica, contém um orifício de alvo. Com suporte para fixação do quadro em madeira. Acompanham 03 bolinhas confeccionadas em plástico in- jetado com o diâmetro de 76mm. Em confor- midade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07 - Certificado pelo INMETRO Medidas aproximadas: comprimento 400 mm x Largura 10 mm x Altura 640 mm.	zaramela pb	UNID	1.00	64,99	64,99
VALOR TOTAL:								2.196,99

Fornecedor : 8102 - REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI

CNPJ: 01.763.210/0001-02

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Kit engrena blocks - constituído com 1000 peças em plásticos ABS, peças desenvolvidas em formato de engrenagens assim facilitando na montagem de diferentes peças um estimulo a imaginação e criatividade. Medidas aproximadas das peças: Altura20mm x Largura 20mm x Comprimento 20mm. Em conformidade com a norma NBR300-1/2011 e NBR 300-3/2011com a Portaria 369/07 - Certificado pelo INMETRO.	NABRE 163	KIT	2.00	156,06	312,12
2	1	Kit City Blocks - Confeccionado em Plástico de Polietileno de baixa densidade, alto brilho e de diversos tamanhos. Com ótimo encaixe e com pinos grandes os quais permitem uma montagem sem dificuldade para as crianças. Indicado para melhorar a coordenação motora, percepção de espaço e tamanho algumas peças acompanham rodinhas. Medidas aproximadas das peças: Blocos com 4 pinos 30mm x 30mmx 15mm Blocos com 8 pinos 60mm x 30mm x 15mm Blocos com 12 pinos 90mm x 30mm x15mm Telhados para 8 encaixes 60mm x 30mm x 15mm Rampa para 3 encaixes 45mm x 30mm x 20mm Eixos para 2 encaixes 15mm x 65mm x 25mm Rodas 30mm x 30mm Menina 45mm x 30mm Menino 45mm x 30mm Acondicionado: Bolsa com zíper (pode ter diferença entre as cores) Indicação: Maiores de 3 anos Cores: Sortidas. Em conformi- dade com norma NBR 300-1/2011 E NBR 300-1/2011 com a Portaria 369/07 Certificado pelo INMETRO.	NABRE 140	KIT	2.00	269,00	538,00
3	1	Teatro de Fantoche Pequeno confeccionado em MDF 15mm, reforçado com madeira nas laterais. Painel dobrável nas lateras com sistema de dobradiças de aço inox 3x2 ½ Polida. Com pintura Á base da água Cortina confeccionada em tecido estam- pado. Medidas Aproximadas: Comprimento 840mm x Largura 380mm x Altura 1,53mm. Em conformidade com norma NBR 300- 1/2011 e NBR 300-1/2011 com a Portaria 369/07 Certificado pelo INMETRO.	NABRE 498	UNID	2.00	185,00	370,00
10	1	Bandinha Rítmica com 20 Instrumentos Confeccionada em Madeira de Matéria de baixa sonoridade total de 20 instrumentos músicas sendo:01-Coco com Duas, 01- Ca- tanhola,01-Afoxé de plástico,01-Black Black 02 Ganzá Aluminio,02 Ganzá Ovinho, 02- platinelas ,01 Triângulo com batedor 01 Reco Rec,01 Prato (par 01 unid.) 01- par de maracá 01-Tambor Pequeno,01-Tambor Médio,01- Tambor Grande,01-Flauta Doce 01-Sino, 02- Cornetinhas	NABRE 72	UNID	2.00	690,00	1.380,00
15	1	Memória Objetos- Contém 20 peças em MDF, caixa com fechamento sanfonado nas seguintes medidas: Caixa: 200mm x 130 mm x 3mm Peça: 78mm x 78mm x 3mm	NABRE 196	UNID	6.00	85,00	510,00
16	1	Memória meios de Transporte - Contém 20 peças em MDF, caixa com fechamento sanfonado nas seguintes medidas: Caixa: 200mm x 130 mm x 3mm Peça: 78mm x 78mm x 3mm	NABRE 196	UNID	6.00	85,00	510,00
17	1	Memória Folclore Brasileiro- Contém 20 peças em MDF, caixa com fechamento sanfonado nas seguintes medidas: Caixa: 200mm x 130 mm x 3mm Peça: 78mm x 78mm x 3mm	NABRE 196	UNID	6.00	85,00	510,00
18	1	Kit Multi Encaixes Confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas, contendo 1000 peças com diversos encaixes, nos formatos: ro- das livres, rolamento, semicírculo, chave de boca dupla e barras paralelas em três tamanhos diferentes. Acondicionados em sacola de PVC cristal transparente, com alça. Em conformidade com a norma NBR 300- 1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07 Certificado pelo INMETRO.	NABRE 750	KIT	1.00	255,00	255,00
19	1	Kit Estrela Feliz II Dobrável Confec- cionado em plástico de Polietileno de baixa densidade, alto brilho e de cores vivas, em formato de estrela com 06 pontas arredon- dadas, medindo aproximadamente cada peça 73cm de diâmetro. Cada ponta arredondada contém cortes de simetria nelas para poder facilitar o encaixe, com isso podendo montar facilmente diferentes formas estrela com seis pontas arredondadas, pino com três pontas arredondadas, pino com duas pontas arredondadas, pino triplo com sete pontas arredondadas e anel com seis encaixes.Acondicionado em Sacola PVC transparente com zíper e alças. Em conformidade com a norma NBR 300-1/2-11 e Certificado pelo INMETRO. Contém 600 peças	NABRE 661	KIT	6.00	430,00	2.580,00
20	1	Kit Lig Barras Confeccionados em plásticos polipropileno atóxico de alto bri- lho, de cores vivas, contendo 1000 peças em com diversos encaixes, acondicionado em sacola de PVC cristal transparente com alça. Em conformidade com a norma NBR 300-1?2011 e NBR 300-2011 com a Portaria 369/07 Certificado pelo INMETRO Medidas aproximadas:20mm x 30 mm x 50 mm.	NABRE 252	KIT	3.00	260,00	780,00
22	1	Kit Percussão 22 Instrumentos Kit composto por instrumentos lúdicos de percussão, de alta sonoridade e confeccionado em processo artesanal. Contém 22 instrumentos, e dentre estes, acompanha: apito de pau, pandeiro pequeno, ganzá de coco, triângulo, recoreco, bongo, cuíca, claves, olodum, black-black, afoxé e pratos. Em conformidade com a norma NBR 300- 1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07 Certificado pelo INMETRO.	NABRE 264	KIT	2.00	1.400,00	2.800,00
24	1	Cubos Coloridos Confeccionados em Madeira pinos cru, design de borda lisa, com pintura com tinta à base d'água deixando os cubos coloridos. Em conformi- dade com a norma NBR-300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com Portaria 369/07 Certificado pelo INMETRO. Medidas Aproxima- das: Comprimento: 90 mm x Largura:300 mm x Altura: 90 mm.	NABRE 189	UNID	1.00	90,00	90,00
25	1	Kit Formas Geométricas c/4 Peças Confeccionados em madeira pinos cru, com pinos fixos de madeira que servem de encaixe para as peças, com quantidade de pinos proporcional ao número de orifícios das peças. 24 peças geométricas coloridas, usinadas e vazadas sendo dividas em 4 formas e vazadas de acordo com a forma (quadrado 06 orifícios, retângulo 6 orifícios, triângulo 6 orifício). Embalagem: Película de P.V.C. encolhível, Em conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300- 3/2011 com a Portaria 369/07 Certificado pelo INMETRO. Medidas Aproximadas de 03 bases sendo: Comprimento 130 mm x Largura 150 mm x Altura 150mm e 01 base: 130 de comprimento x 100 de Largura x 190 de altura.	NABRE 188	KIT	3.00	305,00	915,00
26	1	Torre de Hanói Confeccionado em MDF, com pintura de tinta à base d'água, que consiste em uma base contendo três pinos, em um dos quais são dispostos al- guns discos uns sobre os outros, em ordem crescente de diâmetro, de cima para baixo. O jogo consiste em passar todos os discos de um pino para outro qualquer, usando um dos pinos como auxiliar, de maneira que um disco maior nunca fique em cima do ou- tro menor em nenhuma situação. O número de discos pode variar sendo que o mais simples contém apenas sendo que o mais simples contém apenas três. Em conformi- dade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07 Certificado pelo INMETRO.Medidas proximadas: Comprimento 300 mm x Largura 220 mm x Altura 120 mm.	NABRE 900	UNID	3.00	110,00	330,00

34	1	Play Maternal II Diversão garantida, ideal para educação infantil e maternal.Confeccionado em espuma, revestida em corano.Contém 7 peças Medidas: 1,50 x 1,50	NABRE 383	UNID	1.00	950,00	950,00
36	1	Kit Estrela feliz- Confeccionado em plástico de polietileno, de baixa densidade, alto brilho e de cores vivas, em formato de estrela com 06 pontas arredondadas, me- dindo aproximadamente cada peça 73 cm de Diâmetro. Cada ponta arredondada con- tém cortes de simetria nelas para poder fa- cilitar o encaixe, com isso podendo montar facilmente diferentes formas. Acondicionado em sacola PVC transparente com zíper e alças em conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a portaria 369/07- Certificado do INME- TRO. Contém 300 peças.	NABRE 250	KIT	2.00	310,00	620,00
39	1	LIVROTECA TREM Confeccionada em Madeira MDF de 9mm, branco frente e verso.Em forma de trem contendo o total de 9 prateleiras sendo três de cada lado e três na parte da frente. Pode ser utilizada para guardar livros e outros materiais. Incentiva a literatura, estimula a organização e a dramatização.A BASE MEDE 1,10 X 70 DE LARGURA X 1,00 DE ALTURA	NABRE 278	UNID	2.00	1.821,60	3.643,20
40	1	Quebra Cabeça Luxo Abelinha Confeccionado com Madeira Paricá e fundo em MDF 0.3mm com recortes para encaixes. 18 peças para encaixes, 18 peças, imagens se- rigrafadas com tinta à base d'água com tema lúdico de abelha, Produto 100% Arte- sanal. Embalagem plástica encolhível. Em conformidade com a norma NBR 300- 1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07 - Certificado pelo INMETRO. Medidas aproximadas: Comprimento 220 mm x Largura 10 mm x Altura 310 mm.	NABRE 434	UNID	1.00	82,00	82,00
41	1	Quebra Cabeça Luxo Palhacinho Confeccionado com Madeira Paricá e fundo em MDF 0,3mm com recortes para encaixes 20 peças, imagens serigrafadas com tinta à base d'água com tema lúdico de palhacinho, Produto 100% Artesanal. Embalagem plástica encolhivel. Em conformidade com norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011com a Portaria 369/07 Certificado pelo IN- METRO. Medidas aproximadas: Comprimento 220 mm x Largura 10 mm x Altura 310 mm.	NABRE 445	UNID	1.00	82,00	82,00
42	1	Quebra cabeça Luxo Macaquinho Confeccionado com Madeira Paricá e fundo em MDF 0,3mm de recortes para encaixes 14 peças, imagens serigrafadas com tinta à base d'água com tema lúdico macaquinho, Produto 100% Artesanal, Embalagem plás- tica encolhivel. Em conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011com a Portaria 369/07 Certificado pelo IN- METRO. Medidas aproximadas: Compri- mento 220 mm x Largura 10 mm x Altura 310 mm.	NABRE 443	UNID	1.00	82,00	82,00
43	1	Quebra Cabeça Luxo Morceguinho - Confeccionado com Madeira Paricá e fundo em MDF 0,3mm de recortes para encaixes 20 peças, imagens serigrafadas com tinta à base d'água com tema lúdico morceguinho, Produto 100% Artesanal, Embalagem plás- tica encolhivel. Em conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011com a Portaria 369/07 Certificado pelo IN- METRO. Medidas aproximadas: Compri- mento 220 mm x Largura 10 mm x Altura 310 mm.	NABRE 444	UNID	1.00	82,00	82,00
44	1	Quebra Cabeça Luxo Caracol Confeccionado com Madeira Paricá e fundo em MDF 0,3mm de recortes para encaixes 11 peças, imagens serigrafadas com tinta à base d'água com tema lúdico caracol, Pro- duto 100% Artesanal, Embalagem plástica encolhivel. Em conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07 .Certificado pelo INMETRO. Medidas aproximadas: Comprimento 220 mm x Largura 10 mm x Altura 310 mm.	NABRE 437	UNID	1.00	82,00	82,00
45	1	Quebra Cabeça Luxo Formiga - Confeccionado com Madeira Paricá e fundo em MDF 0,3mm de recortes para encaixes 18 peças, imagens serigrafadas com tinta à base d'água com tema lúdico formiga, Pro- duto 100% Artesanal, Embalagem plástica encolhivel. Em conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07 Certificado pelo INMETRO. Medidas aproximadas: Comprimento 220 mm x Largura 10 mm x Altura 310 mm.	NABRE 440	UNID	1.00	82,00	82,00
46	1	Centro de Atividades Psicomotor Confeccionado em madeira e arame reves- tido com espaguete plástico, em formato de cubo, sendo inteiramente interativo com 5 diferentes atividades psicomotora, Formado por: 4 circuitos de psicomotricidade, Traba- lhando: associação de números, cores e for- mas geométricas. Medidas Aproximadas: Comprimento 900 mm x Largura 900 mm x Altura 1.200 mm. Em conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07 Certificado pelo INMETRO.	NABRE 122	UNID	2.00	1.042,11	2.084,22
47	1	Kit Painel Psicomotor Quatro Painéis de estimulação com diferentes movimentos, confeccionados em MDF cortado a laser com desenhos vazados em forma de cursos para passar os pinos. Painéis com pintura com tinta esmalte sintética atóxica. painel verde têm o curso curvilíneo, painel amarelo temos curso pré-escrita, painel vermelho te- mos o curso fantástico, painel azul temos o curso linear. Embalados em película de pvc encolhivel. Em conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07 Certificado pelo INMETRO. Medidas Aproximadas: Comprimento: 300 mm x Largura: 300 mm Altura: 20 mm.	NABRE 260	KIT	2.00	250,00	500,00
VALOR TOTAL:								20.169,54

Valor Total do Pregão: R$ 34.398,05 (trinta e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e cinco centavos)

Total Homologado do Processo: R$ 1.372.069,65 (um milhão, trezentos e setenta e dois mil e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Manutenção das Escolas Municipais:

07.017.12.361.0017.2042 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 433

07.017.12.361.0017.2042 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 434

07.017.12.361.0017.2042 – 3.3.90.30 Fonte 107 – Red. 435

07.017.12.361.0017.2042 – 3.3.90.39 Fonte 141 – Red. 436

Manutenção do Departamento de Educação:

07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 459

07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 460

Manutenção do Clube do Irmão Caçula:

07.017.12.361.0017.2057 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 485

07.017.12.361.0017.2057 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 486

07.017.12.361.0017.2057 – 3.3.90.30 Fonte 107 – Red. 487

Manutenção de Centros Educacional Infantil:

07.017.12.365.0019.2045 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 503

07.017.12.365.0019.2045 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 504

07.017.12.365.0019.2045 – 3.3.90.30 Fonte 107 – Red. 505

07.017.12.365.0019.2045 – 3.3.90.30 Fonte 141 – Red. 506

Valor Total R$ 46.150,99

Califórnia, 24 de setembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:41DC9A67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO N°. 2.279, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Condomínio Fechado de Lotes – Aldeia da Campina III, no imóvel objeto da Matrícula nº. 20.604, do Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de Aldeia da Campina Empreendimentos e Participações SPE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 52.779.011/0001-15, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

Considerando o disposto no artigo 16 da Lei Municipal nº. 559/2018, que institui a modalidade de "Condomínio Fechado de Lotes", como possibilidade de empreendimento urbanístico no Município de Campina Grande do Sul;

Considerando que o Estudo de Impacto de Vizinhança foi aprovado pelo Conselho Municipal de Gestão Territorial e Meio Ambiente e considerado satisfatório pelos técnicos do Município;

Considerando que o Empreendimento dispõe da anuência prévia da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná (AMEP), sob a identificação COT 591/2023 referente ao Protocolo n°. 21.477.019-9 e Licença de Instalação n°. 326336 emitida pelo Instituto Água e Terra (IAT);

Considerando que o Conselho Municipal de Gestão Territorial e Meio Ambiente, na 18° Reunião Ordinária, datada de 04 de julho de 2024, deliberou pela aprovação do referido empreendimento, mediante a contrapartida do Empreendedor no importe de 12% (doze por cento) do custo da obra de implantação do empreendimento, nos termos da legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Condomínio Fechado de Lotes – Aldeia da Campina III, no imóvel objeto da Matrícula nº. 20.604, do Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de Aldeia da Campina Empreendimentos e Participações SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 52.779.011/0001-15, conforme plantas, memoriais descritivos e Estudo de Impacto de Vizinhança devidamente apreciados pelos setores técnicos competentes.

Parágrafo único. O imóvel objeto da Matrícula nº. 20.604, do Registro de Imóveis desta Comarca, tem área total de 176.941,97m² e está situado na Estrada Municipal Ozair de Jesus Ribeiro, nº. 1553, na localidade Caraguatá.

Art. 2º O empreendimento conta com 111 (cento e onze) unidades e uma área comum de 98.658,37m².

Parágrafo único. Constituem áreas do condomínio:

ESTATÍSTICA GERAL		
DESCRIÇÃO	**m²**	**%**
Área Total da Gleba	176.941,97	
Área de Atingimento da Est. Municipal Ozair de Jesus Ribeiro	3.268,54	
Área Remanescente	173.673,43	100,00
Áreas Privativas (lotes)	75.015,06	43,19
APP	65.698,84	37,83
Áreas verdes	14.050,59	8,09
Portaria	363,90	0,21
Área de Lazer	864,67	0,50
Ruas Internas	17.537,30	10,10
Canteiros	143,07	0,08

Art. 3º A infraestrutura básica será executada pelo Empreendedor, no prazo estabelecido no cronograma de execução, devidamente aprovado pelo Setor de Urbanismo, e compreenderá o seguinte:

I - abertura de ruas internas;

II - pavimentação de ruas com CBUQ;

III - drenagem de águas pluviais;

IV – meio-fio e calçada;

V - rede de energia elétrica;

VI - rede de água tratada;

VII - rede de esgoto interligada à rede existente nas proximidades;

VIII - rede de iluminação pública;

IX - demarcação dos lotes;

X - gerenciamento interno dos resíduos sólidos.

Art. 4º O Empreendedor deixará como garantia ao cumprimento de suas obrigações, através da hipoteca, 04 (quatro) lotes de terreno, totalizando 4.925,14m² no valor aproximado de R$ 4.652.840,00 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e quarenta reais) caracterizados da seguinte forma:

LOTE Nº	ÁREA (m²)
01	1.129,26
51	1.878,64
53	839,75
54	1.077,49

Parágrafo único. Os lotes caucionados somente serão liberados mediante solicitação expressa do empreendedor após a aceitação do condomínio pelo órgão ou setor municipal responsável pelo planejamento e controle urbano.

Art. 5º Fica consignado que o uso do solo se dará dentro das normas e padrões vigentes no Município, considerando o previsto na Lei Municipal de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo e demais disposições legais vigentes.

Art. 6º A aprovação de que trata este decreto, está condicionada a assinatura do Termo de Compromisso previsto no anexo único, qual prevê os valores a serem pagos a título de compensação, nos termos do art. 34 da Lei Municipal nº. 559/2018.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 05 de setembro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 2.279, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

ANEXO ÚNICO

TERMO DE COMPROMISSO REFERENTE À APROVAÇÃO DO EMPREENDIMENTO URBANÍSTICO NA MODALIDADE CONDOMÍNIO FECHADO DE LOTES

Termo de Compromisso referente à concessão do Alvará de Instalação do empreendimento urbanístico, do tipo **CONDOMINIO FECHADO DE LOTES**, no imóvel objeto da matrícula n°. 20.604 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, firmado nos Autos do Processo Administrativo de n°. 8110/2024, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.105.600/0001-86, com sede na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto nº. 30, Centro, Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **BIHL ELERIAN ZANETTI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. informação ocultada, inscrito no CPF sob nº. informação ocultada, e **ALDEIA DA CAMPINA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SPE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 52.779.011/0001-15, com sede no endereço sito Rua Maria Vidolin Dalprá, nº. 1.520, bairro Caraguatá, Campina Grande do Sul, neste ato representada pelo representante legal **JORGE THEODÓCIO ATHERINO,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. informação ocultada, inscrito no CPF sob nº. informação ocultada, e

Considerando o inciso IX do art. 18 da lei Complementar Municipal nº. 22 de 22 de julho de 2015 (Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo), qual dispõe sobre a exigência de medidas compensatórias e mitigadoras para empreendimentos e atividades geradoras de impacto urbano e ambiental;

Considerando a Lei Municipal n° 559, de 22 de maio de 2018, que regulamenta, no âmbito deste Município, a modalidade de condomínio fechado de lotes, a qual dispõe sobre as medidas compensatórias ou mitigadoras para empreendimentos desta natureza;

Considerando a Lei Municipal nº. 376, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o estudo de impacto de vizinhança e respectivo relatório de impacto de vizinhança EIV/RIV do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

Considerando que o Empreendimento dispõe da anuência prévia da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná (AMEP), sob a identificação COT 591/2023 referente ao Protocolo n°. 21.477.019-9 e Licença de Instalação n°. 326336 emitida pelo Instituto Água e Terra (IAT);

Considerando que o Conselho Municipal de Gestão Territorial e Meio Ambiente analisou o Estudo de Impacto de Vizinhança protocolado sob n°. 8110/2024 e emitiu parecer favorável relativo a aprovação técnica prévia, deliberando pelo encaminhamento do processo para realização da Audiência Pública, conforme registrado na Ata da 17ª Reunião Ordinária do Conselho, datada de 17 de abril de 2024;

Considerando que no dia 28 de agosto de 2024 o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV do Condomínio Fechado de Lotes Aldeia da Campina III foi apresentado em audiência pública;

Considerando que após deliberação pelo Conselho Municipal de Gestão Territorial e Meio Ambiente, na 18° Reunião Ordinária, datada de 04 de julho de 2024, ficou definida que a compensação a ser realizada pelo empreendedor para a aprovação do empreendimento será de 12% (doze por cento) do custo da obra de implantação, ou seja, R$ 558.340,80 (quinhentos e cinquenta e oito mil trezentos e quarenta reais e oitenta centavos), a ser prestado ao Município por meio da execução de obras e/ou benfeitorias de relevante interesse público, valor este que está dentro do intervalo percentual estabelecido na Lei Municipal nº. 559/2018, que é de 7,5% a 15%. Ainda, considerou-se que tal compensação é superior ao valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor da área total do imóvel (equivalente a R$ 444.389,76) estabelecido na legislação Estadual.

Considerando a preocupação com os aspectos sociais e ambientais decorrentes dos investimentos em obras privadas no Município e que a contrapartida pode ser exigida como forma de compensação a impactos negativos identificados;

as partes firmam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O EMPREENDEDOR obriga-se, a título de contrapartida e, em decorrência da concessão de Alvará de Instalação do empreendimento imobiliário de sua titularidade nos Autos do Processo Administrativo de n°. 8110/2024, a efetuar o pagamento da contrapartida equivalente a 12% (doze por cento) do custo da obra de implantação, ou seja, R$ 558.340,80 (quinhentos e cinquenta e oito mil trezentos e quarenta

reais e oitenta centavos), cujo pagamento ocorrerá de forma parcelada, em 18 (dezoito) parcelas iguais e consecutivas, com início em 10 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O MUNICÍPIO compromete-se a conceder o Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras referente ao empreendimento urbanístico aprovado, após a vistoria in loco que comprove a execução integral das obras de infraestrutura do referido empreendimento urbanístico, em conformidade com o previsto no Código de Obras Municipal e dos demais requisitos inerentes ao empreendimento propriamente dito, bem como após o pleno cumprimento do objeto deste termo de contrapartida.

CLÁUSULA TERCEIRA: O EMPREENDEDOR, após o cumprimento do acordado, compromete-se a comunicar e comprovar perante o Departamento de Urbanismo do Município sobre o cumprimento da contrapartida ora firmada, desobrigando-o do encargo assumido, somente após devidamente atestado por esse Setor.

CLÁUSULA QUARTA: Após a assinatura do presente documento, deverá ser expedido respectivo Decreto Municipal de aprovação, nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº. 376/2015, com o consequente encerramento do processo administrativo sob nº. 8110/2023.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste ajuste. E por estarem justos e avençados, assinam o presente Termo MUNICÍPIO e EMPREENDEDOR, na presença das testemunhas infrafirmadas, para que se originem os seus efeitos legais e jurídicos.

Campina Grande do Sul, 04 de setembro de 2024.

Município De Campina Grande Do Sul

Na pessoa do Sr. Prefeito Municipal

BIHL ELERIAN ZANETTI

Aldeia Da Campina Empreendimentos E Participações SPE LTDA

Na Pessoa Do Representante Legal

JORGE THEODÓCIO ATHERINO

TESTEMUNHA: Nome: _____ CPF:_____	**TESTEMUNHA:** Nome: _____ CPF:_____

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:EBCA101D

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 02/2024 - PROCESSO 6/2024

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO

Eu, Ernani Speranceta, Diretor-Presidente, no uso das atribuições legais que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, da Lei n° 14.133/2021 e considerando a justificativa, a definição do objeto e demais especificações contidas no presente processo e considerando ainda que o parecer jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, **AUTORIZO e HOMOLOGO o PREGÃO 2/2024**, conforme informações abaixo:

Fornecedor: AFEFE TURISMO LTDA.

CNPJ: 53.431.363/0001-48

Endereço: Rua Manoel Leiroz nº 230 – Apt. 1606

Bairro: Vila Penteado Cidade: São Paulo/SP

Telefone: (11) 99852-5439

Pregão n°.: 2 / 2024

Processo Administrativo nº: 6 / 2024

Objeto:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO, DENTRE OUTROS: A OPERACIONALIZAÇÃO DE RESERVAS, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS, INCLUSO TODAS AS TAXAS INERENTES A ESSES SERVIÇOS, EM QUALQUER COMPANHIA AÉREA, ACOMPANHADO DAS BAGAGENS, NOS TERMOS DAS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DA AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DESTE EDITAL.

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
1	1	Passagens Aéreas - IDA E VOLTA	Srv	1	50.000,00	50.000,00	AFEFE TURISMO LTDA.

Determino, ainda, que seja dada a devia publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campina Grande do Sul, 24/09/2024

ERNANI SPERANCETA

Diretor-Presidente

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:D7E9B279

SETOR CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - PREVICAMP

PREVIDENCIA SOCIAL DO MUN. DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO

2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO

EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	39.399.325,02	21.547.673,67
Receita de Contribuições dos Segurados	6.974.899,90	4.686.633,77
Ativo	6.847.257,57	4.591.727,08
Inativo	95.242,33	94.906,69
Pensionista	32.400,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	7.293.997,49	4.945.596,98
Ativo	7.293.997,49	4.945.596,98
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	19.810.422,66	5.934.632,27
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	19.810.422,66	5.934.632,27
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	5.320.004,97	5.980.810,65
Compensação Financeira entre os regimes	240.840,00	897.831,71
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	5.079.164,97	5.082.978,94
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**34.320.160,05**	**16.464.694,73**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	17.000.000,00	10.640.403,97	10.640.403,97	10.635.922,98	0,00
Aposentadorias	14.000.000,00	9.284.652,02	9.284.652,02	9.282.530,23	0,00
Pensões por Morte	3.000.000,00	1.355.751,95	1.355.751,95	1.353.392,75	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**17.300.000,00**	**10.640.403,97**	**10.640.403,97**	**10.635.922,98**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**17.020.160,05**	**5.824.290,76**	**5.824.290,76**	**5.828.771,75**	**16.464.694,73**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-5.082.978,94
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	19.042.006,46
Investimentos e Aplicações	121.445.495,82
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**

RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0.0				
Investimentos e Aplicações	0				
OutrosBensDireitos	0				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
RECEITAS CORRENTES	1.041.076,00	490.656,79			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**1.041.076,00**	**490.656,79**			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	991.076,00	526.914,71	414.302,66	414.266,16	112.612,05
Pessoal e Encargos Sociais	439.076,00	207.219,83	207.219,83	207.219,83	0,00
Demais Despesas Correntes	552.000,00	319.694,88	207.082,83	207.046,33	112.612,05
Despesas de Capital (XIV)	50.000,00	18.260,00	18.260,00	18.260,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**1.041.076,00**	**545.174,71**	**432.562,66**	**432.526,16**	**112.612,05**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**0,00**	**-54.517,92**	**58.094,13**	**58.130,63**	**378.044,74**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0				
Investimentos e Aplicações	0				
Outros Bens e Direitos	0.0				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**			

		(b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Francielli Maschio
Código Identificador:D6DD83D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 01-2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO/PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 930233 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO - PR		
PREGÃO 90001/2024		
Às 09:51 horas do dia 23 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ALVARO BUENO DE LARA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 20, Pregão nº 90001/2024.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Contratação de empresa especializada para fornecimento de móveis planejados para o plenário da Câmara Municipal		
Entrega de propostas: De 06/09/2024 às 08:00 até 19/09/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública: Dia 19/09/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/09/2024 às 09:00:05	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/09/2024 às 10:05:20	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
19/09/2024 às 09:00:05	Abertura da sessão pública	
19/09/2024 às 10:05:20	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 1 - Confecção Móveis / Placas / Painéis em vidro		
Confecção Móveis / Placas / Painéis em vidro - Plenário Câmara Municipal ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS Material : 100% MDF — MDF definido Branco Tx Artico (Duratex) alguns detalhes em Pintura em laca fosca Sayelack de código – N016, Y 077 e X016. Seguir distribuição dos mdfs conforme projeto 3D e detalhamento técnico. Caixas: 36 mm Fundo de Mesas: 18mm Painel: Construído com 18 mm mais engrossamento necessário. Fita de Borda: PVC 0,45 mm em 100% dos topos, inclusive dos armários. Dobradiças, trilhos e sistemas de correr: FGV – Tn – Slow Motion (amortecimento). Acessórios: Passa cabop cor branca, marca Lian Legran. Torre Multiplug 3 tomadas, marca Renna		
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 82.604,0000	
Unidade de fornecimento: UN	Situação: Adjudicado e Homologado	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 100,0000		
Adjucado e Homologado por CPF ***.896.***-*5 - ALVARO BUENO DE LARA para JAMERSON AQUINO DE ALMEIDA LTDA, CNPJ 22.181.768/0001-41, melhor lance: R$ 38.400,0000		
Propostas do Item 1		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
48.105.110/0001-44 - A.N.T. DEPARTAMENTOS E MOVEIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SC	R$ 82.000,0000	-
Valor proposta: R$ 82.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
29.354.767/0001-09 - ARTPROJETO COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 70.001,0000	-
Valor proposta: R$ 82.604,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
49.721.898/0001-86 - DI MOVEIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 44.000,0000	-
Valor proposta: R$ 82.604,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
16.967.775/0001-70 - FLEXFORMA COMERCIAL DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SC	R$ 82.604,0000	-
Valor proposta: R$ 82.604,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
22.181.768/0001-41 - JAMERSON AQUINO DE ALMEIDA LTDA	R$ 38.400,0000	Proposta adjudicada

Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: SP		
Valor proposta: R$ 123.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
22.778.648/0001-26 - M. M. PRESTES MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	R$ 38.500,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Valor proposta: R$ 82.604,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
06.718.646/0001-95 - PERFLEX MOVEIS LTDA	R$ 45.400,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Valor proposta: R$ 82.600,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
19/09/2024 09:05:16	22.181.768/0001-41	R$ 81.000,0000
19/09/2024 09:05:30	49.721.898/0001-86	R$ 80.500,0000
19/09/2024 09:07:14	22.778.648/0001-26	R$ 80.400,0000
19/09/2024 09:07:27	49.721.898/0001-86	R$ 80.300,0000
19/09/2024 09:07:41	22.778.648/0001-26	R$ 80.200,0000
19/09/2024 09:09:16	49.721.898/0001-86	R$ 80.100,0000
19/09/2024 09:09:19	06.718.646/0001-95	R$ 80.000,0000
19/09/2024 09:10:06	22.181.768/0001-41	R$ 79.900,0000
19/09/2024 09:10:24	22.778.648/0001-26	R$ 79.800,0000
19/09/2024 09:10:42	22.181.768/0001-41	R$ 79.700,0000
19/09/2024 09:11:05	22.778.648/0001-26	R$ 79.600,0000
19/09/2024 09:11:10	49.721.898/0001-86	R$ 79.500,0000
19/09/2024 09:11:49	06.718.646/0001-95	R$ 79.400,0000
19/09/2024 09:11:59	22.778.648/0001-26	R$ 79.300,0000
19/09/2024 09:13:11	22.181.768/0001-41	R$ 79.200,0000
19/09/2024 09:13:18	22.778.648/0001-26	R$ 79.100,0000
19/09/2024 09:13:20	22.181.768/0001-41	R$ 79.000,0000
19/09/2024 09:13:40	49.721.898/0001-86	R$ 78.900,0000
19/09/2024 09:13:50	22.181.768/0001-41	R$ 78.800,0000
19/09/2024 09:13:58	22.778.648/0001-26	R$ 78.700,0000
19/09/2024 09:14:20	49.721.898/0001-86	R$ 78.600,0000
19/09/2024 09:14:26	22.778.648/0001-26	R$ 78.500,0000
19/09/2024 09:14:31	22.181.768/0001-41	R$ 78.400,0000
19/09/2024 09:14:48	49.721.898/0001-86	R$ 78.300,0000
19/09/2024 09:14:54	22.181.768/0001-41	R$ 78.200,0000

Data/hora	Participante	Lance
19/09/2024 09:15:00	49.721.898/0001-86	R$ 78.100,0000
19/09/2024 09:15:05	22.778.648/0001-26	R$ 78.000,0000
19/09/2024 09:15:10	49.721.898/0001-86	R$ 77.900,0000
19/09/2024 09:15:20	22.778.648/0001-26	R$ 77.800,0000
19/09/2024 09:15:28	49.721.898/0001-86	R$ 77.700,0000
19/09/2024 09:16:00	22.778.648/0001-26	R$ 77.600,0000
19/09/2024 09:16:12	49.721.898/0001-86	R$ 77.500,0000
19/09/2024 09:16:24	22.181.768/0001-41	R$ 77.400,0000
19/09/2024 09:16:41	49.721.898/0001-86	R$ 77.300,0000
19/09/2024 09:16:46	22.778.648/0001-26	R$ 77.200,0000
19/09/2024 09:16:56	49.721.898/0001-86	R$ 77.100,0000
19/09/2024 09:17:05	22.181.768/0001-41	R$ 77.000,0000
19/09/2024 09:17:11	49.721.898/0001-86	R$ 76.900,0000
19/09/2024 09:17:16	22.778.648/0001-26	R$ 76.800,0000
19/09/2024 09:17:22	49.721.898/0001-86	R$ 76.700,0000
19/09/2024 09:17:35	22.778.648/0001-26	R$ 76.600,0000
19/09/2024 09:17:37	49.721.898/0001-86	R$ 76.500,0000
19/09/2024 09:17:42	22.778.648/0001-26	R$ 76.400,0000
19/09/2024 09:17:44	49.721.898/0001-86	R$ 76.300,0000
19/09/2024 09:17:49	22.778.648/0001-26	R$ 76.200,0000
19/09/2024 09:17:51	49.721.898/0001-86	R$ 76.100,0000
19/09/2024 09:17:54	06.718.646/0001-95	R$ 75.900,0000
19/09/2024 09:17:57	22.778.648/0001-26	R$ 75.800,0000
19/09/2024 09:18:11	49.721.898/0001-86	R$ 75.700,0000
19/09/2024 09:18:21	22.181.768/0001-41	R$ 75.600,0000
19/09/2024 09:18:24	49.721.898/0001-86	R$ 75.500,0000
19/09/2024 09:18:30	22.778.648/0001-26	R$ 75.400,0000
19/09/2024 09:18:31	49.721.898/0001-86	R$ 75.300,0000
19/09/2024 09:18:45	22.778.648/0001-26	R$ 75.200,0000
19/09/2024 09:18:47	49.721.898/0001-86	R$ 75.100,0000
19/09/2024 09:18:52	22.778.648/0001-26	R$ 74.900,0000
19/09/2024 09:18:56	49.721.898/0001-86	R$ 74.800,0000
19/09/2024 09:19:04	22.778.648/0001-26	R$ 74.700,0000
19/09/2024 09:19:06	49.721.898/0001-86	R$ 74.600,0000
19/09/2024 09:19:08	22.181.768/0001-41	R$ 74.500,0000

Data/hora	Participante	Lance
19/09/2024 09:19:13	49.721.898/0001-86	R$ 74.400,0000
19/09/2024 09:19:18	22.778.648/0001-26	R$ 74.300,0000
19/09/2024 09:19:20	49.721.898/0001-86	R$ 74.200,0000
19/09/2024 09:19:31	22.778.648/0001-26	R$ 74.100,0000
19/09/2024 09:19:36	22.181.768/0001-41	R$ 74.000,0000
19/09/2024 09:19:40	49.721.898/0001-86	R$ 73.900,0000
19/09/2024 09:19:45	22.778.648/0001-26	R$ 73.800,0000

19/09/2024 09:19:51	49.721.898/0001-86	R$ 73.700,0000
19/09/2024 09:20:02	06.718.646/0001-95	R$ 73.500,0000
19/09/2024 09:20:06	49.721.898/0001-86	R$ 73.400,0000
19/09/2024 09:20:09	22.181.768/0001-41	R$ 73.200,0000
19/09/2024 09:20:11	49.721.898/0001-86	R$ 73.100,0000
19/09/2024 09:20:17	29.354.767/0001-09	R$ 80.000,0000
19/09/2024 09:20:19	22.181.768/0001-41	R$ 73.000,0000
19/09/2024 09:20:22	49.721.898/0001-86	R$ 72.900,0000
19/09/2024 09:20:29	22.778.648/0001-26	R$ 72.800,0000
19/09/2024 09:20:31	49.721.898/0001-86	R$ 72.700,0000
19/09/2024 09:20:38	22.181.768/0001-41	R$ 72.800,0000
19/09/2024 09:20:44	22.181.768/0001-41	R$ 72.600,0000
19/09/2024 09:20:45	49.721.898/0001-86	R$ 72.500,0000
19/09/2024 09:20:50	22.181.768/0001-41	R$ 72.400,0000
19/09/2024 09:20:51	49.721.898/0001-86	R$ 72.300,0000
19/09/2024 09:21:04	22.181.768/0001-41	R$ 72.200,0000
19/09/2024 09:21:06	49.721.898/0001-86	R$ 72.100,0000
19/09/2024 09:21:13	22.778.648/0001-26	R$ 72.000,0000
19/09/2024 09:21:17	49.721.898/0001-86	R$ 71.900,0000
19/09/2024 09:21:21	22.778.648/0001-26	R$ 71.800,0000
19/09/2024 09:21:24	49.721.898/0001-86	R$ 71.700,0000
19/09/2024 09:21:27	22.181.768/0001-41	R$ 71.600,0000
19/09/2024 09:21:30	49.721.898/0001-86	R$ 71.500,0000
19/09/2024 09:21:33	22.778.648/0001-26	R$ 71.400,0000
19/09/2024 09:21:34	49.721.898/0001-86	R$ 71.300,0000
19/09/2024 09:21:36	22.181.768/0001-41	R$ 71.200,0000
19/09/2024 09:21:38	49.721.898/0001-86	R$ 71.100,0000
19/09/2024 09:21:42	22.181.768/0001-41	R$ 71.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
19/09/2024 09:21:43	22.778.648/0001-26	R$ 70.000,0000
19/09/2024 09:21:44	49.721.898/0001-86	R$ 70.900,0000
19/09/2024 09:21:45	06.718.646/0001-95	R$ 70.800,0000
19/09/2024 09:21:53	22.181.768/0001-41	R$ 69.900,0000
19/09/2024 09:21:56	49.721.898/0001-86	R$ 69.800,0000
19/09/2024 09:22:01	22.778.648/0001-26	R$ 69.700,0000
19/09/2024 09:22:06	22.181.768/0001-41	R$ 69.600,0000
19/09/2024 09:22:10	49.721.898/0001-86	R$ 69.500,0000
19/09/2024 09:22:13	29.354.767/0001-09	R$ 70.001,0000
19/09/2024 09:22:13	22.181.768/0001-41	R$ 69.400,0000
19/09/2024 09:22:18	22.778.648/0001-26	R$ 69.300,0000
19/09/2024 09:22:20	22.181.768/0001-41	R$ 69.200,0000
19/09/2024 09:22:24	22.778.648/0001-26	R$ 69.100,0000
19/09/2024 09:22:31	22.181.768/0001-41	R$ 69.000,0000
19/09/2024 09:22:34	49.721.898/0001-86	R$ 68.500,0000
19/09/2024 09:22:36	22.778.648/0001-26	R$ 68.900,0000
19/09/2024 09:22:41	22.778.648/0001-26	R$ 68.400,0000
19/09/2024 09:22:46	22.181.768/0001-41	R$ 68.300,0000
19/09/2024 09:22:49	22.778.648/0001-26	R$ 68.200,0000
19/09/2024 09:22:58	22.181.768/0001-41	R$ 68.100,0000
19/09/2024 09:23:07	22.778.648/0001-26	R$ 68.000,0000
19/09/2024 09:23:15	22.181.768/0001-41	R$ 67.900,0000
19/09/2024 09:23:20	49.721.898/0001-86	R$ 67.700,0000
19/09/2024 09:23:22	22.181.768/0001-41	R$ 67.600,0000
19/09/2024 09:23:34	22.778.648/0001-26	R$ 67.500,0000
19/09/2024 09:23:37	22.181.768/0001-41	R$ 67.400,0000
19/09/2024 09:23:41	22.778.648/0001-26	R$ 67.300,0000
19/09/2024 09:23:43	22.181.768/0001-41	R$ 67.200,0000
19/09/2024 09:23:45	49.721.898/0001-86	R$ 67.000,0000
19/09/2024 09:23:51	22.778.648/0001-26	R$ 66.900,0000
19/09/2024 09:23:57	22.181.768/0001-41	R$ 66.800,0000
19/09/2024 09:24:01	22.778.648/0001-26	R$ 66.700,0000
19/09/2024 09:24:05	49.721.898/0001-86	R$ 66.500,0000
19/09/2024 09:24:08	22.778.648/0001-26	R$ 66.400,0000
19/09/2024 09:24:15	49.721.898/0001-86	R$ 66.200,0000

Data/hora	Participante	Lance
19/09/2024 09:24:18	22.778.648/0001-26	R$ 66.100,0000
19/09/2024 09:24:19	22.181.768/0001-41	R$ 66.000,0000
19/09/2024 09:24:22	22.778.648/0001-26	R$ 65.900,0000
19/09/2024 09:24:27	22.181.768/0001-41	R$ 65.800,0000
19/09/2024 09:24:31	22.778.648/0001-26	R$ 65.700,0000
19/09/2024 09:24:34	22.181.768/0001-41	R$ 65.600,0000
19/09/2024 09:24:36	49.721.898/0001-86	R$ 65.400,0000
19/09/2024 09:24:36	06.718.646/0001-95	R$ 65.500,0000
19/09/2024 09:24:38	22.778.648/0001-26	R$ 65.500,0000
19/09/2024 09:24:40	22.181.768/0001-41	R$ 65.200,0000
19/09/2024 09:24:42	22.778.648/0001-26	R$ 65.300,0000
19/09/2024 09:24:42	06.718.646/0001-95	R$ 65.000,0000
19/09/2024 09:24:46	22.778.648/0001-26	R$ 64.900,0000
19/09/2024 09:25:06	49.721.898/0001-86	R$ 64.700,0000
19/09/2024 09:25:09	22.778.648/0001-26	R$ 64.600,0000
19/09/2024 09:25:14	49.721.898/0001-86	R$ 64.400,0000
19/09/2024 09:25:17	22.778.648/0001-26	R$ 64.300,0000
19/09/2024 09:25:23	49.721.898/0001-86	R$ 64.100,0000

19/09/2024 09:25:26	22.778.648/0001-26	R$ 64.000,0000
19/09/2024 09:25:33	49.721.898/0001-86	R$ 63.800,0000
19/09/2024 09:25:37	22.778.648/0001-26	R$ 63.700,0000
19/09/2024 09:25:38	22.181.768/0001-41	R$ 63.500,0000
19/09/2024 09:25:41	22.778.648/0001-26	R$ 63.400,0000
19/09/2024 09:25:48	22.181.768/0001-41	R$ 62.000,0000
19/09/2024 09:25:52	22.778.648/0001-26	R$ 61.900,0000
19/09/2024 09:26:07	06.718.646/0001-95	R$ 61.800,0000
19/09/2024 09:26:10	22.778.648/0001-26	R$ 61.700,0000
19/09/2024 09:26:16	49.721.898/0001-86	R$ 61.500,0000
19/09/2024 09:26:18	22.181.768/0001-41	R$ 61.100,0000
19/09/2024 09:26:19	22.778.648/0001-26	R$ 61.400,0000
19/09/2024 09:26:27	49.721.898/0001-86	R$ 60.800,0000
19/09/2024 09:26:32	22.778.648/0001-26	R$ 60.700,0000
19/09/2024 09:26:33	22.181.768/0001-41	R$ 60.500,0000
19/09/2024 09:26:37	22.778.648/0001-26	R$ 60.400,0000
19/09/2024 09:26:56	49.721.898/0001-86	R$ 60.200,0000

Data/hora	Participante	Lance
19/09/2024 09:26:59	22.778.648/0001-26	R$ 60.100,0000
19/09/2024 09:27:04	49.721.898/0001-86	R$ 60.000,0000
19/09/2024 09:27:08	22.778.648/0001-26	R$ 59.900,0000
19/09/2024 09:27:13	49.721.898/0001-86	R$ 59.700,0000
19/09/2024 09:27:17	22.778.648/0001-26	R$ 59.600,0000
19/09/2024 09:27:19	49.721.898/0001-86	R$ 59.400,0000
19/09/2024 09:27:26	22.778.648/0001-26	R$ 59.300,0000
19/09/2024 09:27:28	49.721.898/0001-86	R$ 59.100,0000
19/09/2024 09:27:32	22.778.648/0001-26	R$ 59.000,0000
19/09/2024 09:27:38	49.721.898/0001-86	R$ 58.900,0000
19/09/2024 09:27:44	06.718.646/0001-95	R$ 58.500,0000
19/09/2024 09:27:49	49.721.898/0001-86	R$ 58.400,0000
19/09/2024 09:27:55	22.778.648/0001-26	R$ 58.300,0000
19/09/2024 09:27:58	49.721.898/0001-86	R$ 58.100,0000
19/09/2024 09:28:03	22.778.648/0001-26	R$ 58.000,0000
19/09/2024 09:28:11	49.721.898/0001-86	R$ 57.800,0000
19/09/2024 09:28:16	22.778.648/0001-26	R$ 57.700,0000
19/09/2024 09:28:21	49.721.898/0001-86	R$ 57.500,0000
19/09/2024 09:28:31	22.778.648/0001-26	R$ 57.400,0000
19/09/2024 09:28:36	49.721.898/0001-86	R$ 57.100,0000
19/09/2024 09:28:44	22.778.648/0001-26	R$ 57.000,0000
19/09/2024 09:28:53	49.721.898/0001-86	R$ 56.800,0000
19/09/2024 09:28:57	22.778.648/0001-26	R$ 56.700,0000
19/09/2024 09:29:00	22.181.768/0001-41	R$ 58.400,0000
19/09/2024 09:29:19	49.721.898/0001-86	R$ 56.500,0000
19/09/2024 09:29:26	22.778.648/0001-26	R$ 56.400,0000
19/09/2024 09:30:08	06.718.646/0001-95	R$ 56.300,0000
19/09/2024 09:30:12	22.778.648/0001-26	R$ 56.200,0000
19/09/2024 09:30:15	49.721.898/0001-86	R$ 56.100,0000
19/09/2024 09:30:18	06.718.646/0001-95	R$ 56.000,0000
19/09/2024 09:30:25	49.721.898/0001-86	R$ 55.900,0000
19/09/2024 09:30:29	22.778.648/0001-26	R$ 55.800,0000
19/09/2024 09:30:29	06.718.646/0001-95	R$ 55.500,0000
19/09/2024 09:30:32	22.778.648/0001-26	R$ 55.400,0000
19/09/2024 09:30:36	49.721.898/0001-86	R$ 55.200,0000

Data/hora	Participante	Lance
19/09/2024 09:30:42	22.778.648/0001-26	R$ 55.100,0000
19/09/2024 09:30:59	49.721.898/0001-86	R$ 55.000,0000
19/09/2024 09:31:05	06.718.646/0001-95	R$ 54.800,0000
19/09/2024 09:31:10	22.778.648/0001-26	R$ 54.700,0000
19/09/2024 09:31:22	49.721.898/0001-86	R$ 54.600,0000
19/09/2024 09:31:27	22.778.648/0001-26	R$ 54.500,0000
19/09/2024 09:32:00	06.718.646/0001-95	R$ 54.300,0000
19/09/2024 09:32:04	22.181.768/0001-41	R$ 54.200,0000
19/09/2024 09:32:08	22.778.648/0001-26	R$ 54.100,0000
19/09/2024 09:32:19	06.718.646/0001-95	R$ 54.000,0000
19/09/2024 09:32:24	22.778.648/0001-26	R$ 53.900,0000
19/09/2024 09:32:28	06.718.646/0001-95	R$ 53.500,0000
19/09/2024 09:32:32	22.778.648/0001-26	R$ 53.400,0000
19/09/2024 09:32:34	06.718.646/0001-95	R$ 53.000,0000
19/09/2024 09:32:37	22.778.648/0001-26	R$ 52.900,0000
19/09/2024 09:32:40	06.718.646/0001-95	R$ 52.500,0000
19/09/2024 09:32:45	22.778.648/0001-26	R$ 52.400,0000
19/09/2024 09:32:48	06.718.646/0001-95	R$ 52.200,0000
19/09/2024 09:32:51	49.721.898/0001-86	R$ 52.000,0000
19/09/2024 09:32:57	22.778.648/0001-26	R$ 51.900,0000
19/09/2024 09:33:01	06.718.646/0001-95	R$ 51.500,0000
19/09/2024 09:33:04	22.778.648/0001-26	R$ 51.400,0000
19/09/2024 09:33:13	06.718.646/0001-95	R$ 51.200,0000
19/09/2024 09:33:18	22.181.768/0001-41	R$ 51.100,0000
19/09/2024 09:33:24	49.721.898/0001-86	R$ 51.000,0000
19/09/2024 09:33:35	22.778.648/0001-26	R$ 50.900,0000
19/09/2024 09:33:40	49.721.898/0001-86	R$ 50.800,0000
19/09/2024 09:33:46	22.778.648/0001-26	R$ 50.700,0000
19/09/2024 09:33:53	49.721.898/0001-86	R$ 50.600,0000

19/09/2024 09:33:57	22.778.648/0001-26	R$ 50.500,0000
19/09/2024 09:34:00	49.721.898/0001-86	R$ 50.400,0000
19/09/2024 09:34:03	22.778.648/0001-26	R$ 50.300,0000
19/09/2024 09:34:08	49.721.898/0001-86	R$ 50.000,0000
19/09/2024 09:34:14	22.778.648/0001-26	R$ 49.900,0000
19/09/2024 09:34:33	49.721.898/0001-86	R$ 49.800,0000

Data/hora	Participante	Lance
19/09/2024 09:34:41	22.778.648/0001-26	R$ 49.700,0000
19/09/2024 09:34:46	49.721.898/0001-86	R$ 49.600,0000
19/09/2024 09:35:01	22.778.648/0001-26	R$ 49.500,0000
19/09/2024 09:35:05	06.718.646/0001-95	R$ 49.000,0000
19/09/2024 09:35:16	22.778.648/0001-26	R$ 48.900,0000
19/09/2024 09:35:18	49.721.898/0001-86	R$ 48.800,0000
19/09/2024 09:35:32	22.778.648/0001-26	R$ 48.700,0000
19/09/2024 09:35:38	22.181.768/0001-41	R$ 48.500,0000
19/09/2024 09:35:42	22.778.648/0001-26	R$ 48.400,0000
19/09/2024 09:35:49	49.721.898/0001-86	R$ 48.200,0000
19/09/2024 09:35:55	22.778.648/0001-26	R$ 48.100,0000
19/09/2024 09:36:08	49.721.898/0001-86	R$ 48.000,0000
19/09/2024 09:36:15	22.778.648/0001-26	R$ 47.900,0000
19/09/2024 09:36:19	49.721.898/0001-86	R$ 47.800,0000
19/09/2024 09:36:31	22.778.648/0001-26	R$ 47.700,0000
19/09/2024 09:36:36	49.721.898/0001-86	R$ 47.500,0000
19/09/2024 09:36:46	49.721.898/0001-86	R$ 47.400,0000
19/09/2024 09:36:50	22.778.648/0001-26	R$ 47.300,0000
19/09/2024 09:36:54	49.721.898/0001-86	R$ 47.100,0000
19/09/2024 09:37:00	22.778.648/0001-26	R$ 47.000,0000
19/09/2024 09:37:04	06.718.646/0001-95	R$ 46.900,0000
19/09/2024 09:37:09	49.721.898/0001-86	R$ 46.700,0000
19/09/2024 09:37:31	22.778.648/0001-26	R$ 46.600,0000
19/09/2024 09:37:33	49.721.898/0001-86	R$ 46.400,0000
19/09/2024 09:37:40	22.181.768/0001-41	R$ 46.300,0000
19/09/2024 09:37:42	49.721.898/0001-86	R$ 46.100,0000
19/09/2024 09:37:48	22.778.648/0001-26	R$ 46.000,0000
19/09/2024 09:37:51	49.721.898/0001-86	R$ 45.900,0000
19/09/2024 09:38:00	22.778.648/0001-26	R$ 45.800,0000
19/09/2024 09:38:15	49.721.898/0001-86	R$ 45.600,0000
19/09/2024 09:38:27	22.778.648/0001-26	R$ 45.500,0000
19/09/2024 09:38:29	06.718.646/0001-95	R$ 45.400,0000
19/09/2024 09:38:31	22.181.768/0001-41	R$ 45.300,0000
19/09/2024 09:38:36	22.778.648/0001-26	R$ 45.200,0000
19/09/2024 09:38:43	49.721.898/0001-86	R$ 45.100,0000

Data/hora	Participante	Lance
19/09/2024 09:38:49	22.778.648/0001-26	R$ 45.000,0000
19/09/2024 09:38:59	49.721.898/0001-86	R$ 44.900,0000
19/09/2024 09:39:03	22.778.648/0001-26	R$ 44.800,0000
19/09/2024 09:39:17	49.721.898/0001-86	R$ 44.700,0000
19/09/2024 09:39:21	22.778.648/0001-26	R$ 44.600,0000
19/09/2024 09:39:32	49.721.898/0001-86	R$ 44.500,0000
19/09/2024 09:39:38	22.778.648/0001-26	R$ 44.400,0000
19/09/2024 09:39:41	49.721.898/0001-86	R$ 44.200,0000
19/09/2024 09:40:32	22.778.648/0001-26	R$ 44.100,0000
19/09/2024 09:40:41	49.721.898/0001-86	R$ 44.000,0000
19/09/2024 09:40:49	22.778.648/0001-26	R$ 43.900,0000
19/09/2024 09:41:40	22.181.768/0001-41	R$ 43.800,0000
19/09/2024 09:41:46	22.778.648/0001-26	R$ 43.700,0000
19/09/2024 09:42:01	22.181.768/0001-41	R$ 43.600,0000
19/09/2024 09:42:06	22.778.648/0001-26	R$ 43.500,0000
19/09/2024 09:43:10	22.181.768/0001-41	R$ 43.400,0000
19/09/2024 09:43:16	22.778.648/0001-26	R$ 43.300,0000
19/09/2024 09:43:22	22.181.768/0001-41	R$ 43.200,0000
19/09/2024 09:43:25	22.778.648/0001-26	R$ 43.100,0000
19/09/2024 09:43:29	22.181.768/0001-41	R$ 43.000,0000
19/09/2024 09:43:33	22.778.648/0001-26	R$ 42.900,0000
19/09/2024 09:43:54	22.181.768/0001-41	R$ 42.800,0000
19/09/2024 09:44:20	22.778.648/0001-26	R$ 42.700,0000
19/09/2024 09:44:22	22.181.768/0001-41	R$ 42.600,0000
19/09/2024 09:44:52	22.778.648/0001-26	R$ 42.500,0000
19/09/2024 09:44:56	22.181.768/0001-41	R$ 42.400,0000
19/09/2024 09:45:06	22.778.648/0001-26	R$ 42.300,0000
19/09/2024 09:46:14	22.181.768/0001-41	R$ 42.200,0000
19/09/2024 09:46:18	22.778.648/0001-26	R$ 42.100,0000
19/09/2024 09:46:47	22.181.768/0001-41	R$ 42.000,0000
19/09/2024 09:47:12	22.778.648/0001-26	R$ 41.900,0000
19/09/2024 09:48:01	22.181.768/0001-41	R$ 41.800,0000
19/09/2024 09:48:07	22.778.648/0001-26	R$ 41.700,0000
19/09/2024 09:48:35	22.181.768/0001-41	R$ 41.600,0000
19/09/2024 09:48:41	22.778.648/0001-26	R$ 41.500,0000

Data/hora	Participante	Lance
19/09/2024 09:49:39	22.181.768/0001-	R$ 41.400,0000

	41	
19/09/2024 09:50:03	22.778.648/0001-26	R$ 41.300,0000
19/09/2024 09:50:49	22.181.768/0001-41	R$ 41.200,0000
19/09/2024 09:50:59	22.778.648/0001-26	R$ 41.100,0000
19/09/2024 09:52:04	22.181.768/0001-41	R$ 41.000,0000
19/09/2024 09:52:16	22.778.648/0001-26	R$ 40.900,0000
19/09/2024 09:52:29	22.181.768/0001-41	R$ 40.800,0000
19/09/2024 09:52:43	22.778.648/0001-26	R$ 40.700,0000
19/09/2024 09:53:12	22.181.768/0001-41	R$ 40.600,0000
19/09/2024 09:53:28	22.778.648/0001-26	R$ 40.500,0000
19/09/2024 09:53:38	22.181.768/0001-41	R$ 40.400,0000
19/09/2024 09:53:48	22.778.648/0001-26	R$ 40.300,0000
19/09/2024 09:54:14	22.181.768/0001-41	R$ 40.200,0000
19/09/2024 09:54:23	22.778.648/0001-26	R$ 40.100,0000
19/09/2024 09:54:34	22.181.768/0001-41	R$ 40.000,0000
19/09/2024 09:55:18	22.778.648/0001-26	R$ 39.900,0000
19/09/2024 09:56:01	22.181.768/0001-41	R$ 39.800,0000
19/09/2024 09:56:08	22.778.648/0001-26	R$ 39.700,0000
19/09/2024 09:56:39	22.181.768/0001-41	R$ 39.600,0000
19/09/2024 09:56:52	22.778.648/0001-26	R$ 39.500,0000
19/09/2024 09:57:10	22.181.768/0001-41	R$ 39.000,0000
19/09/2024 09:58:51	22.778.648/0001-26	R$ 38.900,0000
19/09/2024 10:00:28	22.181.768/0001-41	R$ 38.800,0000
19/09/2024 10:00:37	22.778.648/0001-26	R$ 38.700,0000
19/09/2024 10:01:18	22.181.768/0001-41	R$ 38.600,0000
19/09/2024 10:01:37	22.778.648/0001-26	R$ 38.500,0000
19/09/2024 10:02:14	22.181.768/0001-41	R$ 38.400,0000
Mensagens do chat	do Item 1	
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/09/2024 09:00:06	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/09/2024 09:05:06	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/09/2024 10:04:15	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 22.181.768/0001-41	19/09/2024 10:20:19	Sr. Fornecedor JAMERSON AQUINO DE ALMEIDA LTDA, CNPJ 22.181.768/0001-41, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 20/09/2024. Justificativa: Bom dia, Por favor... enviar uma proposta atualizada, assim como documentos de habilitação e constituição da empresa..

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
pelo participante 22.181.768/0001-41	19/09/2024 10:22:31	bom dia, vou providenciar
pelo participante 22.181.768/0001-41	20/09/2024 10:33:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:33:00 de 20/09/2024. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor JAMERSON AQUINO DE ALMEIDA LTDA, CNPJ 22.181.768/0001-41.
Sistema	20/09/2024 11:54:59	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 20/09/2024 12:04:59.
Sistema	20/09/2024 13:34:59	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 20/09/2024 13:44:59.
Eventos do Item 1		
Data/Hora	**Descrição**	
19/09/2024 10:20:19	Fornecedor JAMERSON AQUINO DE ALMEIDA LTDA, CNPJ 22.181.768/0001-41 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/09/2024 12:00:00. Motivo: Bom dia, Por favor... enviar uma proposta atualizada, assim como documentos de habilitação e constituição da empresa..	
20/09/2024 10:33:00	Fornecedor JAMERSON AQUINO DE ALMEIDA LTDA, CNPJ 22.181.768/0001-41 finalizou o envio de anexo.	
23/09/2024 09:51:00	Fornecedor JAMERSON AQUINO DE ALMEIDA LTDA, CNPJ 22.181.768/0001-41 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 38.400,0000.	
23/09/2024 09:51:01	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	20/09/2024 12:04:59	
Intenção de recurso na habilitação:	20/09/2024 13:44:59	

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:001C2BA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 484/2024 DATA: 24/09/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024 no valor de R$ 40.497,92 (Quarenta Mil, Quatrocentos e Noventa e sete reais e noventa e dois centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.742 de 19 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.497,92 (quarenta mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
07	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
27.812.0006.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1730	00000-Recursos Ordinários (Livre)	25.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.002	DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL (FUNDO MUN. - FUAMB)	
18.541.0003.2061	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E RECICLAGEM	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4415	00511-Taxas - Prestação de Serviços	15.497,92
	SUBTOTAL	15.497,92
	TOTAL	**40.497,92**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00000	Recursos Ordinários (Livre)	25.000,00
00511	Taxas - Prestação de Serviços	15.497,92
	TOTAL	**40.497,92**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 24 de setembro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9FFC3E7B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 324/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 324/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.349/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais de cama, mesa e banho e produtos de higiene pessoal, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 061/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 4.369,60** (Quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ACSUL COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 41.471.513/0001-68, com sede social na SRV Diamantina Freitas, nº 50, Bairro Centro, CEP 88.020-535, Florianópolis-SC, neste ato representado por seu procurador o Sr. EDICON VITOR BALBINO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 010.217.229-36, portador da cédula de identidade RG 8.382.624-0, com residência e domicílio na Travessa Margarida, n° 141, Bairro Eucaliptos, CEP 83.820-686, Fazenda Rio Grande-PR, endereço eletrônico: acsulcomercio@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
8	Colchonete para aquecimento/alongamento confeccionado em corvin lavável, medindo aproximadamente 1m de comprimento x 0.50m de largura x 5cm de altura.	ACSUL	ACSUL	UN	100,00	36,55	3.655,00
39	Fronha avulsa lisa 50x70cm produzido em tecido 100% algodão 150 fios.	ACSUL	ACSUL	UN	70,00	8,90	623,00
62	Tecido alvejado bobina c/ 50 metros: produto tecido alvejado, composição - 100 % algodão, tamanho - 50m x 70cm, peso - 0,145 grml, fio 8/1 singelo, cor - branco alvejado, lavagem industrial, tecido de primeira linha, pré lavado e pré encolhido.	ACSUL	ACSUL	M²	10,00	9,16	91,60

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Educação
3	Secretaria de Saúde
4	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1250	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	1255	06.001.12.361.0005.2015	104	3.3.90.30.20.00	De Exercícios Anteriores
2024	1255	06.001.12.361.0005.2015	104	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	1870	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	1875	07.003.13.392.0006.2023	2	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	2390	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	2400	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	2402	08.003.10.301.0007.2029	488	3.3.90.30.20.00	De Exercícios Anteriores
2024	2402	08.003.10.301.0007.2029	488	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	2403	08.003.10.301.0007.2029	493	3.3.90.30.20.00	De Exercícios Anteriores
2024	2403	08.003.10.301.0007.2029	493	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	3080	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.13.00	Do Exercício
2024	3090	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	3340	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	3470	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 20 de setembro de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito, por **Edicon Vitor Balbino** como contratado e pelas testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:25EE021A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 332/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 332/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.349/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais de cama, mesa e banho e produtos de higiene pessoal, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 061/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 4.997,00** (quatro mil, novecentos e noventa e Sete reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 26.686.422/0001-56, com sede social na Rua Marechal Deodoro, nº 2024, Bairro Alto da Rua XV, CEP 80.045-090, Curitiba-PR, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. LIGIA MARA MOCELIN, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 019.257.409-43, portadora Da cédula de identidade RG nº 5.960.809-6 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua João Dranka, nº 100, Apto 601, Bairro Cristo Rei, CEP 80.050-530, Curitiba-PR endereço eletrônico piuanturelicitacao@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
26	Fio dental rolo com 100m	MEDFIO	100m	RL	30,00	2,50	75,00
53	Protetor solar 120ml, resistente a água e ao suor, deve oferecer proteção contra queimaduras solares provenientes dos raios UVA e UVQ (mínimo fator 50) hipoalérgico, dermatologicamente testado, isento de fragrâncias e corantes, não oleoso (para ser rapidamente absorvido pela pele sem deixar resíduos) não deve ser em gel, validade mínima 1 ano após a data de entrega, produto registrado no ministério da saúde ou ANVISA	ALGSUN	fps 50 de 120ml	FR	80,00	14,70	1.176,00
56	Repelente kids frasco com 200ml	NUTRIEX	SAI INSETO FAMILY E KIDS 200 ML	FR	130,00	11,70	1.521,00
57	Sabonete em barra 90g com hidratante para adulto	BIONATURE	90g	UN	250,00	2,10	525,00
58	Sabonete em barra 90g glicerinado hipoalérgico base vegetal, para crianças	FONTANA	123 baby	UN	100,00	4,00	400,00
59	Shampoo adulto anti-caspa 350ml	TOK BOTANICO	kids 400ml	UN	100,00	13,00	1.300,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Educação
3	Secretaria de Saúde
4	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1250	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	1255	06.001.12.361.0005.2015	104	3.3.90.30.20.00	De Exercícios Anteriores
2024	1255	06.001.12.361.0005.2015	104	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	1870	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	1875	07.003.13.392.0006.2023	2	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	2390	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	2400	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	2402	08.003.10.301.0007.2029	488	3.3.90.30.20.00	De Exercícios Anteriores
2024	2402	08.003.10.301.0007.2029	488	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	2403	08.003.10.301.0007.2029	493	3.3.90.30.20.00	De Exercícios Anteriores
2024	2403	08.003.10.301.0007.2029	493	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	3080	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.13.00	Do Exercício
2024	3090	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	3340	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	3470	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 20 de setembro de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito, por **Ligia Mara mocelin** como contratado e pelas testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D43030A7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 335/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 335/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.349/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais de cama, mesa e banho e produtos de higiene pessoal, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 061/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 5.579,10** (cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e dez centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: SIMONE KACIANO DE ARAUJO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 11.234.029/0001-54, com sede social na Avenida José Antunes Fabricio, nº 2458, Sala, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. SIMONE KACIANO DE ARAUJO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF nº 042.530.189-39, portadora do RG n° 87388964 SESP-PR, residente e domiciliada na Avenida Newton Marcondes de Oliveira, nº 2353, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico melaniaaviamentos@hotmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
63	Tecido étamine branco: Composição 100% Algodão, largura 1,40m.	DOHLER	DOHLER	M²	50,00	32,50	1.625,00
64	Tecido vagonite branco: Composição 100% Poliéster. Largura aproximada 1,40m.	DOHLER	DOHLER	M²	30,00	29,65	889,50
72	Varão para cortina completo para instalação: medidas a serem definidas posteriormente.	CORTINARO	CORTINARO	M²	140,00	21,89	3.064,60

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Educação
3	Secretaria de Saúde
4	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1250	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	1255	06.001.12.361.0005.2015	104	3.3.90.30.20.00	De Exercícios Anteriores
2024	1255	06.001.12.361.0005.2015	104	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	1870	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	1875	07.003.13.392.0006.2023	2	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	2390	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	2400	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	2402	08.003.10.301.0007.2029	488	3.3.90.30.20.00	De Exercícios Anteriores
2024	2402	08.003.10.301.0007.2029	488	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	2403	08.003.10.301.0007.2029	493	3.3.90.30.20.00	De Exercícios Anteriores
2024	2403	08.003.10.301.0007.2029	493	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	3080	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.13.00	Do Exercício
2024	3090	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	3340	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	3470	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 20 de setembro de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito, por **Simone Kaciano de Araujo** como contratado e pelas testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:11674E08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 562/2024 DATA: 24-09-2024

O Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com os Artigos 74 a 80 da Lei Municipal n.º 1.784/2012 de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores Públicos abaixo relacionados, conforme períodos constantes nos recibos de férias arquivados no assentamento funcional:

Matr.	Servidor(a)	Cargo	Período Aquisitivo	Dias	Período de Férias	Retorno
123644/1	Andreia Aparecida de Carvalho	Agente de Serviços Públicos	2023 / 2024	05	09-09-24 a 13-09-24	16-09-24
121751/1	Andreia Calgaro	Enfermeiro	2022 / 2023	05	25-09-24 a 04-10-24	07-10-24
123475/1	Carla Fernanda Guilherme Gomes dos Santos	Agente de Combate às Endemias	2023 / 2024	10	07-10-24 a 16-10-24	17-10-24
123422/1	Emily Picini Medeiros	Agente Comunitário de Saúde	2023 / 2024	15	17-09-24 a 01-10-24	02-10-24
123241/1	Flavio de Lima	Operador de Máquinas	2022 / 2023	15	30-09-24 a 14-10-24	15-10-24
123717/1	Gilson Zanardi	Mecânico	2023 / 2024	14*	16-09-24 a 29-09-24	30-09-24
123436/1	Giovani Felippe	Mecânico	2023 / 2024	20*	14-10-24 a 02-11-24	04-11-24
122801/1	Ivete Noeli Scheer Jurkiewicz	Agente de Serviços Públicos	2022 / 2023	10	23-09-24 a 02-10-24	03-10-24
123421/1	Maria Noeli Hofma Bilibio	Agente Comunitário de Saúde	2023 / 2024	05	14-10-24 a 18-10-24	21-10-24
124007/1	Roberto Gualberto Pereira	Assessor de Imprensa	2023 / 2024	15	09-09-24 a 08-10-24	09-10-24
117821/1	Roger Lino Bergamin	Odontólogo	2022 / 2023	05	23-09-24 a 27-09-24	30-09-24
123697/1	Salatier Reis Bento	Motorista	2021 / 2022	10	07-10-24 a 16-10-24	17-10-24
110052/1	Sergio Paulo Jurkiewicz	Técnico em Tributos	2022 / 2023	15	23-09-24 a 07-10-24	08-10-24
123510/1	Tatieli de Salles	Agente de Combate às Endemias	2023 / 2024	10	14-10-24 a 23-10-24	24-10-24

*****Servidores que além dos dias gozados de férias, converteram 10 (dez) dias em abono pecuniário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 24 de setembro de 2024.

SERGIO ANTONIO TRISTONI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:F0330055

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 327/2024

Ementa: Dispõe sobre o plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Catanduvas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Moisés Aparecido de Souza, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a constituir o Plano de Amortização na forma do Anexo I – parte integrante desta lei, com base no relatório da Avaliação Atuarial 2024, como forma de equacionar o déficit técnico atuarial - custo suplementar, em favor do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Catanduvas - RPPS, através de aportes financeiros até o ano de 2057 em favor da Unidade Gestora do CATANDUVAS-PREV inscrita no CNPJ nº 07.150.817/0001-95, com o objetivo de obter o equilíbrio financeiro e atuarial nos termos da Lei nº 9.717/98, e da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Parágrafo Único. Em cada ano o valor constante do Anexo I desta Lei será aportado mensalmente à fração de 1/12 (um doze avos), durante o respectivo exercício.

Art. 2º) O montante apurado no Relatório da Avaliação Atuarial para o ano de 2024 foi de R$ 1.675.075,47 (Um milhão, seiscentos e setenta e cinco mil, setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), que será transferido ao CATANDUVAS-PREV, descontando-se os valores já aportados até o início da vigência dessa lei.

Art. 3º) O Município se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento dos aportes anuais.

Parágrafo Único. O CATANDUVAS-PREV não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o Município em mora pelo não pagamento do valor definido no Plano de Amortização.

Art. 4º) A cada exercício financeiro será realizada uma nova avaliação atuarial por instituição ou profissional devidamente credenciado pelo IBA - Instituto Brasileiro de Atuaria, conforme disposição do art. 40 da Constituição Federal cumulado com o artigo 26 da Portaria MTP Nº 1.467/2022, do Ministério do Trabalho e Previdência.

Art. 5º) Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 278/2023.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 24 de setembro de 2024.

CARLOS DOS SANTOS

Prefeito em Exercício

ANEXO I - LEI Nº 327/2024 - PLANO DE AMORTIZAÇÃO

Ano	Aportes (R$)	Saldo Inicial (R$)	(-) Pagamento (R$)	Juros (R$)	Saldo Final (R$)

2024	1.675.075,47	80.871.475,94	(1.675.075,47)	4.084.009,53	83.280.410,00
2025	1.675.075,47	83.280.410,00	(1.675.075,47)	4.205.660,71	85.810.995,24
2026	2.512.613,20	85.810.995,24	(2.512.613,20)	4.333.455,26	87.631.837,30
2027	5.652.809,01	87.631.837,30	(5.652.809,01)	4.425.407,78	86.404.436,07
2028	5.652.809,01	86.404.436,07	(5.652.809,01)	4.363.424,02	85.115.051,08
2029	5.652.809,01	85.115.051,08	(5.652.809,01)	4.298.310,08	83.760.552,14
2030	5.652.809,01	83.760.552,14	(5.652.809,01)	4.229.907,88	82.337.651,01
2031	5.652.809,01	82.337.651,01	(5.652.809,01)	4.158.051,38	80.842.893,38
2032	5.652.809,01	80.842.893,38	(5.652.809,01)	4.082.566,12	79.272.650,48
2033	5.652.809,01	79.272.650,48	(5.652.809,01)	4.003.268,85	77.623.110,32
2034	5.652.809,01	77.623.110,32	(5.652.809,01)	3.919.967,07	75.890.268,38
2035	5.652.809,01	75.890.268,38	(5.652.809,01)	3.832.458,55	74.069.917,92
2036	5.652.809,01	74.069.917,92	(5.652.809,01)	3.740.530,85	72.157.639,76
2037	5.652.809,01	72.157.639,76	(5.652.809,01)	3.643.960,81	70.148.791,56
2038	5.652.809,01	70.148.791,56	(5.652.809,01)	3.542.513,97	68.038.496,52
2039	5.652.809,01	68.038.496,52	(5.652.809,01)	3.435.944,07	65.821.631,58
2040	5.652.809,01	65.821.631,58	(5.652.809,01)	3.323.992,39	63.492.814,97
2041	5.652.809,01	63.492.814,97	(5.652.809,01)	3.206.387,16	61.046.393,11
2042	5.652.809,01	61.046.393,11	(5.652.809,01)	3.082.842,85	58.476.426,95
2043	5.652.809,01	58.476.426,95	(5.652.809,01)	2.953.059,56	55.776.677,50
2044	5.652.809,01	55.776.677,50	(5.652.809,01)	2.816.722,21	52.940.590,70
2045	5.652.809,01	52.940.590,70	(5.652.809,01)	2.673.499,83	49.961.281,52
2046	5.652.809,01	49.961.281,52	(5.652.809,01)	2.523.044,72	46.831.517,22
2047	5.652.809,01	46.831.517,22	(5.652.809,01)	2.364.991,62	43.543.699,83
2048	5.652.809,01	43.543.699,83	(5.652.809,01)	2.198.956,84	40.089.847,66
2049	5.652.809,01	40.089.847,66	(5.652.809,01)	2.024.537,31	36.461.575,96
2050	5.652.809,01	36.461.575,96	(5.652.809,01)	1.841.309,59	32.650.076,53
2051	5.652.809,01	32.650.076,53	(5.652.809,01)	1.648.828,86	28.646.096,38
2052	5.652.809,01	28.646.096,38	(5.652.809,01)	1.446.627,87	24.439.915,24
2053	5.652.809,01	24.439.915,24	(5.652.809,01)	1.234.215,72	20.021.321,95
2054	5.652.809,01	20.021.321,95	(5.652.809,01)	1.011.076,76	15.379.589,69
2055	5.652.809,01	15.379.589,69	(5.652.809,01)	776.669,28	10.503.449,96
2056	5.652.809,01	10.503.449,96	(5.652.809,01)	530.424,22	5.381.065,17
2057	5.652.809,01	5.381.065,17	(5.652.809,01)	271.743,79	0,00

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 24 de setembro de 2024.

CARLOS DOS SANTOS

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:31FC8A99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 212/2024

DECRETO Nº 212/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3210 de 19 de dezembro de 2023, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 23.600,00 (Vinte e Três Mil e Seiscentos Reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2024, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
361	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	3.600,00
	SUBTOTAL	3.600,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2780	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
	TOTAL	23.600,00

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
410	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	3.600,00
	SUBTOTAL	3.600,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROSMUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2910	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
	TOTAL	23.600,00

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de 20 de setembro sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 20 de setembro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:553DF8C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N. 175/24

DECRETO Nº 175/2024.

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 554.000,00 para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 9°, 10°, 11°, 12°, 13º, 14° e 15 da Lei Municipal nº 29 de 20 de dezembro de 2023,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 554.000,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
04.122.0040.2.063		Serviços de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência - SAMU	
Fonte:	3494	Bloco de Custeio das Ações	
3.3.72.39.00		Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 207.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 207.000,00
Orgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.01	Departamento Financeiro	
04.122.0040.2.009		Departamento Financeiro	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.47.00		Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 35.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 35.000,00
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
04.122.0040.2.011		Serviços de Administração de Saúde	
Fonte:	3494	Bloco de Custeio das Ações	
3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição	R$ 75.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 75.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO. CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
04.122.0040.2.045		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição	R$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 10.000,00
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
04.122.0040.2.013		Manutenção do Hospital	
Fonte:	3494	Bloco de Custeio das Ações	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 77.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 77.000,00
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
04.122.0040.2.013		Manutenção do Hospital	
Fonte:	3495	ATENÇÃO BASICA - ANOS ANTERIORES	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 150.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 150.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇAO DO ORGÃO			R$ 554.000,00

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:

I – Superávit Financeiro, recursos de exercícios anteriores:

3494	Bloco de Custeio de Ações	R$ 359.000,00
3495	Atenção Básica - Exercícios Anteriores	R$ 150.000,00
3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	R$ 45.000,00
	Total	R$ 554.000,00

Art. 3° Este Decreto, entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 16 de setembro 2024.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:60791C29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 29757/2024

Ficam prorrogados os contratos de trabalho oriundos do Processo Seletivo Público Simplificado n° 001/2023, por mais 6 (seis) meses, nos termos do art. 6° da Lei Municipal n° 1244/2011, conforme relação a seguir:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PRORROGAÇÃO (6 MESES) A PARTIR DE:
18049	ELI ELMA DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 20 HORAS	01/10/2024
18059	KAZUE CLAUDIA YAMAUCHI	PROFESSOR - 20 HORAS	01/10/2024
18024	LUCIMARA DE FATIMA DA ROSA JUSTINO	PROFESSOR - 20 HORAS	01/10/2024
18039	ADRIANE DA SILVA SOUZA	PROFESSOR - 20 HORAS	01/10/2024
18064	CRISTINA LOPES	PROFESSOR - 20 HORAS	01/10/2024
18063	JULIANA RHODEN VICENTE	PROFESSOR - 20 HORAS	01/10/2024
18023	DANIELA CRISTIANE GONÇALVES DE ALMEIDA	PROFESSOR - 20 HORAS	01/10/2024
18036	VALDIVINA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS	01/10/2024
18072	IZABELE DE BRITO QUINSLER	PROFESSOR - 20 HORAS	01/10/2024
18022	CARMEM DE FATIMA GARRETT DA LUZ DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS	01/10/2024
18066	EVANDRA BARANKEVICZ	PROFESSOR - 20 HORAS	01/10/2024
18043	JUSTINA MARIA DO NASCIMENTO PEZENTE	PROFESSOR - 20 HORAS	01/10/2024
18020	TEREZINHA PINTO	PROFESSOR - 20 HORAS	01/10/2024
18074	EUNICE LOPES DE FRANÇA	PROFESSOR - 20 HORAS	01/10/2024
18051	JUSSARA ADELINDA VALORIO	PROFESSOR - 20 HORAS	01/10/2024
18050	JOICE DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS	01/10/2024
18038	VIVIANE APARECIDA STENZEL RATTI	PROFESSOR - 20 HORAS	01/10/2024
18069	JUSSARA CRISTINA LAPAS CAMARGO	PROFESSOR - 20 HORAS	01/10/2024
18061	ROSANE TEIXEIRA TRAVASSO	PROFESSOR - 20 HORAS	01/10/2024
18030	VANESSA SPRADA PIALA	PROFESSOR - 20 HORAS	01/10/2024
18026	ESTEFANE CRISTIANE ACHENDER	PROFESSOR - 20 HORAS	01/10/2024
18032	GISLAINE DE OLIVEIRA ROSA BUENO	PROFESSOR - 20 HORAS	01/10/2024
18062	MARIA INACIA DE FATIMA	PROFESSOR - 20 HORAS	01/10/2024
18073	MARIA CONSUELO TAVARES COLTRO	PROFESSOR - 20 HORAS	01/10/2024
18057	CLEUZA REGINA HONORATO DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS	01/10/2024
18033	DAYANE PATRICIA DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS	01/10/2024
18055	EDNEY TEIXEIRA DOS SANTOS BATISTA	PROFESSOR - 20 HORAS	01/10/2024
18042	LEIDE BANDEIRA	PROFESSOR - 20 HORAS	01/10/2024
18035	NOELI SALETE MARCANTE	PROFESSOR - 20 HORAS	01/10/2024
18025	SANDRA CRISTINA GAMBOGI	PROFESSOR - 20 HORAS	01/10/2024
18021	ANDREIA AUREA BALDON	PROFESSOR - 20 HORAS	01/10/2024
18065	SIMONE BRANDINO FIGUEIRÓ	PROFESSOR - 20 HORAS	01/10/2024
18041	TELMA APARECIDA GONÇALVES BURCOSKI	PROFESSOR - 20 HORAS	01/10/2024
18034	JOELMA FERNANDES GIRARDI	PROFESSOR - 20 HORAS	01/10/2024
18045	NAIR LEITE	PROFESSOR - 20 HORAS	01/10/2024
18047	FRANCIELE FERREIRA PRESTES	PROFESSOR - 20 HORAS	01/10/2024
18027	ABIATARA DE FATIMA DE AZEVEDO BATISTA	PROFESSOR - 20 HORAS	01/10/2024
18075	SONIA MARIZA WITT GEESDORF	PROFESSOR - 20 HORAS	01/10/2024
18070	YEDA DAWIDOWICZ CANIA	PROFESSOR - 20 HORAS	01/10/2024
18053	JEANINE CABRAL DE GODOY	PROFESSOR - 20 HORAS	01/10/2024
18048	ELIANE PALEVODA DE APRIGIO	PROFESSOR - 20 HORAS	01/10/2024
18068	ANA PAULA BARBOSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 20 HORAS	01/10/2024
18016	LENITA ELIANA BAUER	ASSISTENTE DE ALUNOS	01/10/2024
18014	MARIA LUIZA NASCIMENTO FERREIRA	ASSISTENTE DE ALUNOS	01/10/2024
18015	JOCELI VIANA DA SILVA	ASSISTENTE DE ALUNOS	01/10/2024
18004	JAKELINE DE MATTOS MARTINS	ASSISTENTE DE ALUNOS	01/10/2024
18005	VALDIRENE QUINTOPE	ASSISTENTE DE ALUNOS	01/10/2024
18017	MIRAITA DE FATIMA SOUZA FERNANDES	ASSISTENTE DE ALUNOS	01/10/2024

Colombo, 24 de setembro de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

LEANDRO MASCHIO

Secretário Municipal de Administração Interino

LUCIANE DALA VALLE CORREIA DE FREITAS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cibelle Cristina Strapasson Toniolo
Código Identificador:AC520EB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 1 - DESPESA COM PESSOAL

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST			
CONSÓRCIO PÚBLICO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024			
RGF – ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**		
	(Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	692.835,18	0,00	692.835,18
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	692.835,18	0,00	692.835,18

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	**VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO**	**VALOR EXECUTADO**
MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES	258.500,00	0,00
MUNICIPIO DE VERE	242.000,00	0,00
PREF.MUNICIPAL DE ITAPEJA DO OESTE	242.000,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONORIO SERPA	242.000,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO	286.000,00	0,00
MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA	165.000,00	0,00
TOTAL	1.435.500,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 02/set/2024 as 15h e 15m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

ANDERSON M. BARRETO	***ADEMIR ANTONIO AZILIERO***
Presidente	Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:F39564C1

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 2 - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / 2.024			
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea “b”)		R$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00	0,00

De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
(–) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	504.219,49	1.303.120,38	825.094,29
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	504.219,49	1.303.120,38	825.094,29
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	605.063,39	1.563.744,46	990.113,15
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	544.557,05	1.407.370,01	891.101,83
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 02/set/2024 as 15h e 18m.			
Notas			
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).			
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".			

ANDERSON M. BARRETO	***ADEMIR ANTONIO AZILIERO***
Presidente	Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:2A7761FA

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 3 - GARANTIAS

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST				
CONSÓRCIO PÚBLICO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / 2.024				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	504.219,49	1.303.120,38	825.094,29	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	504.219,49	1.303.120,38	825.094,29	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	110.928,29	286.686,48	181.520,74	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	99.835,46	258.017,83	163.368,67	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre

	EXERCÍCIO ANTERIOR			
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 02/set/2024 as 15h e 20m.				
ANDERSON M. BARRETO	***ADEMIR ANTONIO AZILIERO***			
Presidente	Analista Contábil CRC 25365			

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:5D15BE23

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 4 - OPERACOES DE CREDITO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST		
CONSÓRCIO PÚBLICO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.024/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	825.094,29	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	825.094,29	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	132.015,09	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	118.813,58	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	57.756,60	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelCONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 02/set/2024 as 15h e 21m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

ANDERSON M. BARRETO	***ADEMIR ANTONIO AZILIERO***
Presidente	Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:5C7B018A

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 5 - RESTOS A PAGAR

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST										
CONSÓRCIO PÚBLICO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO DE 2.024										
RGF - ANEXO 5 (Portaria STN nº 72/2012, art. 15, inciso IV, a)										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) - Contrato de Rateio	**733.325,54**	**582,00**	**328.751,40**	**92,76**	**0,00**	**0,00**	**403.899,38**	**59.035,41**	**0,00**	**344.863,97**
TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (III) - Contrato de Rateio	**303.828,97**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.162,57**	**0,00**	**296.666,40**	**0,00**	**0,00**	**296.666,40**
Recursos Vinculados à Educação	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	**296.666,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**296.666,40**	**0,00**	**0,00**	**296.666,40**
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	296.666,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	296.666,40	0,00	0,00	296.666,40
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	**7.162,57**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.162,57**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Vinculações	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**1.037.154,51**	**582,00**	**328.751,40**	**92,76**	**7.162,57**	**0,00**	**700.565,78**	**59.035,41**	**0,00**	**641.530,37**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 02/set/2024 as 15h e 22m.										

ANDERSON M. BARRETO

Presidente

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:533DAEB4

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST		
CONSÓRCIO PÚBLICO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.024		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	825.094,29	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	825.094,29	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	825.094,29	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	692.835,18	83,97
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <0,00%>	0,00	0,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	0,00	0,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	990.113,15	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	181.520,74	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	132.015,09	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	57.756,60	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 02/set/2024 as 15h e 24m.		

ANDERSON M. BARRETO

Presidente Analista

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:234407C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO E EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

ADITIVO Nº 03 ao Contrato n° 51/2021 – Pregão Eletrônico nº 48/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ sob n.º 02.558.157/0001-62. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de setembro de 2024 a 31 de agosto de 2025. Fica reajustado o valor mensal, com base no IPCA, acumulado nos últimos 12 meses, referente ao mês de julho de 2024, na ordem de 4,50%, passando o valor mensal a ser de R$ 2.706,55, totalizando para este aditamento o valor de R$ 32.478,60. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 26 de agosto de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

A Comissão de Seleção comunica aos interessados no Chamamento Público nº 03/2024 visando a Seleção de projetos culturais dos agentes fazedores de cultura do município para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Coronel Vivida-Pr., Foram recebidos os envelopes dos seguintes interessados: Aila Silva da Palma, Ana Luisa Teles, Cleberson de Almeida Frigo, Felipe Rodrigues Cordeiro, Juliane Klinkoski (pessoa jurídica) e Wellington Justino de Souza (pessoa jurídica).

A Comissão de Seleção efetuou a abertura dos envelopes contendo os projetos culturais, que foram convocados para apresentar ajustes nos projetos. Todos os documentos foram rubricados pelos membros da Comissão de Seleção.

Aila Silva da Palma ajustou a planilha orçamentária; Ana Luisa Teles, apresentou valor menor do que o proposto no item 3, no projeto definiu o evento para ser realizado as votações; Cleberson de Almeida Frigo apresentou projeto classificando os 10, mas não da prêmio em dinheiro para os 10, não especifica qual será o prêmio dos outros como finalistas; Felipe Rodrigues Cordeiro, corrigiu as datas de execução do projeto; Juliane Klinkoski, apresentou projeto, mas o local não é apropriado para aulas de pintura; Wellington Justino de Souza, corrigiu a quantidade de participantes para no mínimo 20 alunos.

Após análise dos projetos, a comissão de seleção decidiu classificar os mesmos conforme abaixo:

Item	Categoria	Proponentes	Pontuação	Valor Total R$
1	Concurso Fotográfico de paisagens e Turismo de Coronel Vivida, aberto ao público em geral com a realização de uma amostra para julgamento e premiação.	Cleberson de Almeida Frigo	85	9.043,70
2	Oficina de Música com ensino de Teclado, violão, Lira, escaleta e instrumentos de Percussão com 40 horas, com uma formatura aberta ao público geral	Wellington Justino de Souza	85	10.500,00
3	Concurso de fotografia escolar, público 4º e 5º anos com o foco nas belezas da cidade, com exposição itinerante e amostra para premiação.	Ana Luisa Teles	88	7.341,00
4	Realização de 10 oficinas de bordado no papel e na fotografia para mulheres da sociedade de Coronel Vivida.	Angela Vilwock Luna Silva	90	6.500,00
5	Festival de teatro interescolar com oficinas e premiações.	Aila Silva de Palma	93	13.000,00
6	Restauração e pintura de murais (grafites) em espaços de uso públicos	Silmar dos Santos	85	26.000,00
7	Standup comedy de 1h30min com causos e histórias regionais, brincadeiras e dinâmicas interativas com o público.	Matias Rodrigo Dalpizzol	85	10.500,00
8	Pintura em tela, obra com o tamanho 2x1,30, será feita sob uma foto escolhida do Lago Municipal Arnaldo Wentz de Moraes. A técnica utilizada deverá ser com pincéis e espátulas, massas e papéis de ouro.	Paula Renata Venson	90	6.500,00
10	Show com música folk de 1h30 aberto ao público em geral.	Felipe Rodrigues Cordeiro	52	9.500,00
11	Oficina de música (violão) com duração de 64 horas/aula para 10 alunos de diferentes idades com uma apresentação em forma de espetáculo.	Everton Pedrozo da Silva	85	10.027,00
12	Oficina de Pintura em tela como ferramenta para trabalhar a conscientização das mulheres sobre a importância da expressividade feminina	Karini Schiavini	90	7.000,00
13	Oficina de Pinturas em telas e toalhas	Juliane Klinkoski	48	6.500,00
	VALOR TOTAL R$		122.411,70	

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 03 (*três*) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de seleção dará vistas ao respectivo processo, a qualquer das proponentes caso sintam-se prejudicadas, para interposição de recurso.

Coronel Vivida, 23 de setembro de 2024.

CATIA REGINA ZANETIN DA SILVEIRA

Membro da C. S.

SIMONE PELLIN CENCI

Membro da C.S.

ALINE GRACIELI DA SILVA FRONZA.

Membro da C.S.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:661BC5C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 089/2024

PORTARIA Nº 089/2024

Nomeia a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado 2024.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado 2024, que será responsável pela seleção de professores em caráter temporário e excepcional para o ano de 2025:

Nome	Representação	Qualificação profissional
Nelci Block	Sindicato dos Professores Municipais	Professora de Ensino Fundamental, Licenciatura + Pós
Neori Mateus Fávero	Representante do Conselho do FUNDEB	Professor de Ensino Fundamental, Licenciatura + Pós
Jailene Dal Bosco	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes/Equipe Pedagógica	Professora de Educação Física, Licenciatura + Pós
Maria Cristina Carioletti	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes/Equipe Pedagógica	Professor de Ensino Fundamental, Licenciatura + Pós
Wanessa Giseli Beal	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes/Equipe Pedagógica	Professor de Educação Infantil, Licenciatura + Pós
Clesiani Rodrigues Bedra Ricardi	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes/Equipe Pedagógica	Professor de Ensino Fundamental, Licenciatura + Pós
Neiva Terezinha Lovatto Machado	Representante do Departamento de Gestão de Pessoas	Agente Administrativo
Leda Maria Ferrari	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes/Equipe Pedagógica	Professor de Ensino Fundamental, Licenciatura + Pós
Sirlene Pereira Rosa	Representante do Conselho Municipal de Educação	Professor de Educação Infantil, Licenciatura + Pós

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0A918D7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 325/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2024

Decreto nº 325/2024 de 16/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 271.138,26 (duzentos e setenta e um mil cento e trinta e oito reais e vinte e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
05.001.04.128.0001.2.005.		Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
32 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
06.001.04.122.0001.2.008.		Manutenção do Departamento de Contabilidade	
65 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	3.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
100 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.431,77
108 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
07.001.10.301.0013.1.022.		Aquisição de Veículos para Saúde - Conv. Estadual	
117 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	73.200,00
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
132 - 3.3.90.14.00.00	1494	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00
143 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.017.		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 60%	
323 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	36,65
09.001.12.365.0003.2.014.		Manutenção da Educação Infantil	
417 - 3.1.91.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	80,48
422 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.500,00
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
447 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	913,08
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.051.		Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	
675 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.255,52
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
503 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	220,76
Total Suplementação:			**271.138,26**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.3.03.41.01.01000000	Fonte: 1001	2.000,00
Receita:1.1.1.3.03.41.01.01000000	Fonte: 1001	3.500,00
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	100.000,00
Receita:1.1.1.3.03.11.02.00000000	Fonte: 1001	2.476,28
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1022	36,65
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	2.425,33
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	123.200,00
Receita:1.7.1.3.50.11.01.01000000	Fonte: 1494	30.000,00
Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000	Fonte: 1001	7.500,00
Total da Receita:		**271.138,26**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

ELIAS ANDERSON STRAUBE

Contador

JOSE PAULO BITENCOURT 3891

Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7E5AB313

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 330/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2024

Decreto nº 330/2024 de 20/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.686,98 (trinta mil seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
51 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
255 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0009.6.002.		Manutenção do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente	
734 - 3.3.90.47.00.00	1880	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	676,92
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	

09.001.12.361.0005.2.025.		Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	
735 - 3.3.90.47.00.00	11042	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10,06
		Total Suplementação:	**30.686,98**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.3.03.41.01.01000000	Fonte: 1001	5.000,00
Receita:1.7.1.9.58.01.00.00000000	Fonte: 1001	25.000,00
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1880	676,92
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 11042	10,06
	Total da Receita:	**30.686,98**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

ELIAS ANDERSON STRAUBE

Contador

JOSE PAULO BITENCOURT 3891

Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BA262458

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2023 REF.: AO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023

Início: 13/12/2023 **Validade/Término**: 12/12/2024

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais médico hospitalares, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 83.157.032/0001-22

Endereço: Estrada Boa Esperança, 1918, CEP: 89.163-920 - Bairro: Fundo Canoas

Telefone: 4735319800

E-mail: juridico@metromed.com.br

Representante Legal: HELENA MARIA WOITEXEN

Cadastro: 155395-0

CLAUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

1.1. Conforme solicitação e justificativa da empresa, demonstração do acréscimo no curto de aquisição dos produtos no percentual de **26,3%**, e de acordo com o parecer jurídico e ainda após negociação infrutífera, fica reequilibrado os valores dos produtos conforme abaixo:

	ITENS					
Lote	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Saldo da Ata de registro	Preço unitário Original	Preço unitário Atualizado	Preço total acrescido
LOTE: 089	BR0348807 ABAIXADOR DE LÍNGUA, DE MADEIRA, EMBALADOS EM PACO COM 100 UN	PCT	200	R$ 4,50	R$ 5,68	R$ 236,00
	TOTAL					R$ 236,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Pelo reequilíbrio de preços concedido, fica alterado o valor global do Contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, passando de R$ 9.479,60 (nove mil e quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos) para R$ 9.715,60 (nove mil e setecentos e quinze reais e sessenta centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 24 de setembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Metromed Comércio de Material Médico Hospitalar LTDA

HELENA MARIA WOITEXEN

Fornecedor

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:5B7A38E8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2024

INÍCIO: 24/09/2024 - **VALIDADE:** 23/09/2025

Objeto: Fornecimento de fórmulas alimentares (dietas enterais, fórmulas infantis e suplementos alimentares), para complemento alimentar de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios estabelecidos em receituário médico e parecer social.

Razão Social: ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 44.127.150/0001-36

Endereço: Rua da Gloria, Nº 72, CEP: 80.030-082, BAIRRO: Alto da Gloria, Curitiba/Pr

Telefone: (41) 4040-4429

E-mail: contato@astramedicalbr.com

Representante Legal: José Henrique Carnevali Única

Cadastro: 174235-3

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Fornecimento de fórmulas alimentares (dietas enterais, fórmulas infantis e suplementos alimentares), para complemento alimentar de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios estabelecidos em receituário médico e parecer social.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 31.404,00 (trinta e um mil quatrocentos e quatro reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADO A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇAO DE LACTOSE E A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES COM DHA E ARA. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	ALPHAPRO	150	UN	R$ 145,44	R$ 21.816,00
18	DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, COMRESTRIÇÃO DE LACTOSE E ALERGIAS A PROTEINAS DE LEITEOU SOJA, À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADADE ARROZ.	ALPHAPRO	50	UN	R$ 191,76	R$ 9.588,00
TOTAL						R$ 31.404,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.

2.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 031/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): JOÃO HENRIQUE DE SOUZA HRENTECHECHEN designado pela Portaria nº 088/2024.

11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

12.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

12.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

12.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

12.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

12.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

12.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

12.13 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 24 de setembro de 2024.

Município De Fernandes Pinheiro

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Astra Medical Supply Produtos Medicos E Hospitalares LTDA

JOSÉ HENRIQUE CARNEVALI ÚNICA

Detentora da ata

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:CF88A919

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2024

INÍCIO: 24/09/2024 - **VALIDADE:** 23/09/2025

Objeto: Fornecimento de fórmulas alimentares (dietas enterais, fórmulas infantis e suplementos alimentares), para complemento alimentar de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios estabelecidos em receituário médico e parecer social.

Razão Social: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

CNPJ: 26.231.202/0001-38

Endereço: Rua Lopes Trovão, Nº 266 B, CEP: 87.014-080, BAIRRO: Zona 04, Maringá/Pr

Telefone: (44) 3025-4006

E-mail: secretaria@escritorioexecutivo.com

Representante Legal: Rozimar Spurio Garcia Bravo

Cadastro: 174237-0

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Fornecimento de fórmulas alimentares (dietas enterais, fórmulas infantis e suplementos alimentares), para complemento alimentar de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios estabelecidos em receituário médico e parecer social.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 8.158,80 (oito mil cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
17	MÓDULO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE, EM PÓ, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO. EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. MARCAS DE REFERENCIA: WHEY PROTEIN ISOLATE/ NUTREN JUST PROTEIN	Nutraprote	120	UN	R$ 67,99	R$ 8.158,80
TOTAL						R$ 8.158,80

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.

2.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 031/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante

adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): JOÃO HENRIQUE DE SOUZA HRENTECHECHEN designado pela Portaria nº 088/2024.

11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

12.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

12.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

12.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

12.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

12.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

12.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

12.13 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 24 de setembro de 2024.

Município De Fernandes Pinheiro

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Bravonutri Comercio De Produtos Nutricionais LTDA

ROZIMAR SPURIO GARCIA BRAVO

Detentora Da Ata

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:B049BBA7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2024

INÍCIO: 24/09/2024 - **VALIDADE:** 23/09/2025

Objeto: Fornecimento de fórmulas alimentares (dietas enterais, fórmulas infantis e suplementos alimentares), para complemento alimentar de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios estabelecidos em receituário médico e parecer social.

Razão Social: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA

CNPJ: 11.327.892/0001-56

Endereço: Rua Irmão Cirilo, Nº 1790, CEP; 85.605-575, BAIRRO: Jardim Seminário, Francisco Beltrao/Pr

Telefone: (46) 9906-6717

E-mail: claudete_gabi@hotmail.com

Representante Legal: Claudete dos Santos Possamai

Cadastro: 174240-0

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Fornecimento de fórmulas alimentares (dietas enterais, fórmulas infantis e suplementos alimentares), para complemento alimentar de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios estabelecidos em receituário médico e parecer social.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 4.245,00 (quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
13	SEMSABOR. CONTÉM ACT-3, COMBINAÇÃO DE CÁLCIO, PROTEÍNAE VITAMINA D, ALÉM DE FORNECER OUTRAS	FARMAX	100	UN	R$ 42,45	R$ 4.245,00

	VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS. EMBALAGEM DE 370G.REFERÊNCIA: NUTREN SÊNIOR OU MARCAS QUE ATENDAM DE FORMA COMPLETAAS ESPECIFICAÇÕES.					
TOTAL						R$ 4.245,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.

2.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 031/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): JOÃO HENRIQUE DE SOUZA HRENTECHECHEN designado pela Portaria nº 088/2024.

11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

12.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

12.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

12.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

12.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

12.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

12.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

12.13 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 24 de setembro de 2024.

Município de Fernandes Pinheiro

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Claudete Dos Santos Possamai & Cia Ltda

CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI

Detentora da ata

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:EB62E476

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2024

INÍCIO: 24/09/2024 - **VALIDADE:** 23/09/2025

Objeto: Fornecimento de fórmulas alimentares (dietas enterais, fórmulas infantis e suplementos alimentares), para complemento alimentar de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios estabelecidos em receituário médico e parecer social.

Razão Social: ESPACO GUAMIRANGA SERVICOS DE SAUDE LTDA

CNPJ: 39.430.487/0001-88

Endereço: Rua Antônio Cagiano, Nº 27, CEP: 84.435-000, BAIRRO: Centro, Guamiranga/Pr

Telefone: (42) 9125-7441

E-mail:

Representante Legal: Jeferson Luiz Langoski

Cadastro: 174242-6

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Fornecimento de fórmulas alimentares (dietas enterais, fórmulas infantis e suplementos alimentares), para complemento alimentar de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios estabelecidos em receituário médico e parecer social.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
16	CONTENDO MIX DE FIBRAS COMDENSIDADE CALÓRICA 1,2 A 1,5 KCAL/ ML, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, DESTINADA À NUTRIÇÃO EXCLUSIVA OU COMPLEMENTAR PARA RECUPERAR E/OUMANTER O ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES, ISENTA DELACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN REFERÊNCIA: TROPHIC FIBER EM PÓ OU MARCAS QUE ATENDAM DE FORMA COMPLETA AS ESPECIFICAÇÕES.	Trophic Fiber	100	UN	R$ 72,00	R$ 7.200,00
TOTAL					R$ 7.200,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.

2.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 031/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): JOÃO HENRIQUE DE SOUZA HRENTECHECHEN designado pela Portaria nº 088/2024.

11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

12.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

12.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

12.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

12.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

12.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

12.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

12.13 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 24 de setembro de 2024.

Município De Fernandes Pinheiro

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Espaco Guamiranga Servicos De Saude LTDA

JEFERSON LUIZ LANGOSKI

Detentora da ata

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:9E577F83

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2024

INÍCIO: 24/09/2024 - **VALIDADE:** 23/09/2025

Objeto: Fornecimento de fórmulas alimentares (dietas enterais, fórmulas infantis e suplementos alimentares), para complemento alimentar de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios estabelecidos em receituário médico e parecer social.

Razão Social: FURIOUS NUTRITION LTDA

CNPJ: 24.512.335/0001-57

Endereço: AV Rodrigues Alves, Nº 1154, CEP: 13.874-040, BAIRRO: Jardim Santa Helena, Sao Joao da Boa Vista/SP

Telefone: (19) 3631-8250/ (19) 8869-9749

E-mail: rossilicitacoes@gmail.com

Representante Legal: Luiz Fernando de Almeida Rossi

Cadastro: 174243-4

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Fornecimento de fórmulas alimentares (dietas enterais, fórmulas infantis e suplementos alimentares), para complemento alimentar de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios estabelecidos em receituário médico e parecer social.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
19	DE EXCELENTE DIGESTIBILIDADE E SOLUBILIDADE, SEM ADIÇÃODE SABOR NA EMBALAGEM DE FABRICAÇÃO DEVERÁ CONTERO Nº DO LOTE, E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM LATA 400GRAMAS. REFERÊNCIA: CARBOFOR, CABOFOR CH6 OU OUTRAS MARCAS QUE ATENDAM DEFORMA COMPLETA AS ESPECIFICAÇÕES.	Natural	100	UN	R$ 21,00	R$ 2.100,00
TOTAL					R$ 2.100,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.

2.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 031/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante

adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): JOÃO HENRIQUE DE SOUZA HRENTECHECHEN designado pela Portaria nº 088/2024.

11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

12.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

12.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

12.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

12.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

12.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

12.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

12.13 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 24 de setembro de 2024.

Município De Fernandes Pinheiro

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Furious Nutrition Ltda

LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA ROSSI

Detentora da ata

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:3E776F0F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2024

INÍCIO: 24/09/2024 - **VALIDADE:** 23/09/2025

Objeto: Fornecimento de fórmulas alimentares (dietas enterais, fórmulas infantis e suplementos alimentares), para complemento alimentar de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios estabelecidos em receituário médico e parecer social.

Razão Social: INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA

CNPJ: 24.658.613/0001-89

Endereço: Rua Frei Teofilo, Nº 293, CEP: 81.130-070, BAIRRO: Capão Raso, Curitiba/Pr

Telefone: (41) 3011-9005

E-mail: financeiro@integrasm.com.br

Representante Legal: Luciano dos Passos Tortelli

Cadastro: 162174-2

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Fornecimento de fórmulas alimentares (dietas enterais, fórmulas infantis e suplementos alimentares), para complemento alimentar de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios estabelecidos em receituário médico e parecer social.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 40.548,00 (quarenta mil quinhentos e quarenta e oito reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
11	ENTERAL OU ORAL, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOSDE IDADE, SEM PROBLEMAS DE ABSORÇÃO E QUENECESSITAM DE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA ARECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL INADEQUAÇÃO ALIMENTAR	PRODIET	300	UN	R$ 49,84	R$ 14.952,00

	ASSOCIADA OU NÃO A DIVERSASSITUAÇÕES CLÍNICAS, DÉFICIT DE CRESCIMENTO E BAIXOPESO DESNUTRIÇÃO INTOLERÂNCIA A LACTOSE. EMBALAGEMDE 400g. SABOR: BAUNILHA REFERÊNCIA: NUTREN JUNIOR, PEDIASURE OU MARCAS QUE ATENDAM DEFORMA COMPLETA AS ESPECIFICAÇÕES.					
14	DIETA EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETAPARA TERAPIA ENTERAL, DENSIDADECALÓRICA DE ATÉ 1.5 KCAL/ML, MÍNIMO 55% DE CARBOIDRATO (100% MALTODEXTRINA), MINIMO 15% PROTEÍNA (CONTENDO PROTEÍNAISOLADA DO SORO DO LEITE, CASEINATO DECÁLCIO E/ OU NO MÁXIMO 70% PROTEÍNAISOLADA DE SOJA), ISENTA DE LACTOSE SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM DE 800G OU2 DE 400G. REFERÊNCIA: TROPHIC BASIC EM PÓ, NUTREN1.0 OU MARCAS QUE ATENDAM DE FORMA COMPLETA ASESPECIFICAÇÕES	PRODIET	400	UN	R$ 63,99	R$ 25.596,00
TOTAL					R$ 40.548,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.

2.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 031/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): JOÃO HENRIQUE DE SOUZA HRENTECHECHEN designado pela Portaria nº 088/2024.

11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

12.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

12.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

12.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

12.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

12.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

12.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

12.13 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 24 de setembro de 2024.

Município de Fernandes Pinheiro

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Integra Solucoes Medicas LTDA

LUCIANO DOS PASSOS TORTELLI

Detentora da ata

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:45E04656

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2024

INÍCIO: 24/09/2024 - **VALIDADE:** 23/09/2025

Objeto: Fornecimento de fórmulas alimentares (dietas enterais, fórmulas infantis e suplementos alimentares), para complemento alimentar de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios estabelecidos em receituário médico e parecer social.

Razão Social: LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 48.097.911/0001-05

Endereço: Rua Paraguaçu, Nº 1020, CEP: 87.706-435, BAIRO: Jardim das Palmeiras, Paranavai/Pr

Telefone: (44) 9909-5742

E-mail: lovian.medicamentos@gmail.com

Representante Legal: Juliano Lamberti Dias

Cadastro: 174245-1

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Fornecimento de fórmulas alimentares (dietas enterais, fórmulas infantis e suplementos alimentares), para complemento alimentar de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios estabelecidos em receituário médico e parecer social.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
5	LEITE EM PÓ COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: FÓRMULA INFANTIL PARA PREMATUROS E RECÉM-NASCIDOS DE BAIXO PESO, COM LCPUFAS (DHA E ARA), QUE SÃO FUNDAMENTAIS PARA O DESENVOLVIMENTOS NEUROMOTOR E VISUAL, CONTÉM PREBIÓTICOS QUE PREVINEM CONSTIPAÇÃO E CÓLICAS, ALÉM DE REDUZIR O NÚMERO DE INFECÇÕES.	DANONE	100	UN	R$ 53,00	R$ 5.300,00
8	LEITE EM PÓ 400G, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO, FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES, ESPESSADO COM AMIDO DE MILHO PRÉ-GELATINIZADO, INDICADA PARA REDUÇÃO DOS EPISÓDIOS DE REGURGITAÇÃO, PROPORCIONANDO MAIS CONFORTO AO LACTENTE. DEVIDAMENTE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA A FIM DE GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 400G, REFERÊNCIA: APTAMIL AR/NAN AR, OU MARCAS QUE ATENDAM DE FORMA COMPLETA AS ESPECIFICAÇÕES.	DANONE	100	LATA	R$ 38,00	R$ 3.800,00
TOTAL					R$ 9.100,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.

2.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 031/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): JOÃO HENRIQUE DE SOUZA HRENTECHECHEN designado pela Portaria nº 088/2024.

11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

12.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

12.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

12.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

12.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

12.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

12.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

12.13 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 24 de setembro de 2024.

Município De Fernandes Pinheiro

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Lovian Medicamentos LTDA

JULIANO LAMBERTI DIAS

Detentora da ata

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:18CFE880

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2024

INÍCIO: 24/09/2024 - **VALIDADE:** 23/09/2025

Objeto: Fornecimento de fórmulas alimentares (dietas enterais, fórmulas infantis e suplementos alimentares), para complemento alimentar de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios estabelecidos em receituário médico e parecer social.

Razão Social: MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 33.655.055/0001-99

Endereço: AV Deputado Renato Azeredo, Nº 498, CEP: 35.796-177, BAIRRO: Bela Vista, Curvelo/MG

Telefone: (38) 3722-5749

E-mail: medcnutryprodutos@gmail.com

Representante Legal: Fabio Raone Paulino

Cadastro: 174246-9

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Fornecimento de fórmulas alimentares (dietas enterais, fórmulas infantis e suplementos alimentares), para complemento alimentar de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios estabelecidos em receituário médico e parecer social.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 2.820,00 (dois mil oitocentos e vinte reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
20	ESSENCIAIS (AGE), DE FÁCIL ABSORÇÃO, INDICADO PARA PACIENTES COM DIFICULDADE DIGESTIVA OU ABSORTIVA, DOENÇAS QUE INDUZEM À DESNUTRIÇÃO, ESTRESSE METABÓLICO E HIPERMETABOLISMO E QUE NECESSITAM DEUM APORTE CALÓRICO MAIOR. PODE SER UTILIZADO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE DIETA ENTERAL OU ORAL. COMREGISTRO EM ÓRGÃO RESPONSÁVEL. EMBALAGEM 250MLREFERÊNCIA: MCT COM AGE, TCM AGE OU OUTRAS MARCAS QUE ATENDAM DE FORMA COMPLETA AS ESPECIFICAÇÕES.	BEMVITAL TCM	60	UN	R$ 47,00	R$ 2.820,00
TOTAL					R$ 2.820,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.

2.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 031/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): JOÃO HENRIQUE DE SOUZA HRENTECHECHEN designado pela Portaria nº 088/2024.

11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

12.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

12.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

12.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

12.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

12.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

12.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

12.13 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 24 de setembro de 2024.

Município De Fernandes Pinheiro

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Medcnutry Distribuidora De Produtos Alimenticios LTDA

FABIO RAONE PAULINO

Detentora Da Ata

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:9F18B9E9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2024

INÍCIO: 24/09/2024 - **VALIDADE:** 23/09/2025

Objeto: Fornecimento de fórmulas alimentares (dietas enterais, fórmulas infantis e suplementos alimentares), para complemento alimentar de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios estabelecidos em receituário médico e parecer social.

Razão Social: MN NUTRIÇÃO LTDA

CNPJ: 29.496.518/0001-40

Endereço: Rua Conselheiro Araujo, Nº 346, CEP: 80.060-230, BAIRRO: Centro, Curitiba/Pr

Telefone: (41) 3077-9444

E-mail: licitacaoctba@nutrikcal.com.br

Representante Legal: Julyana Karla Alff Soares

Cadastro: 169366-2

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Fornecimento de fórmulas alimentares (dietas enterais, fórmulas infantis e suplementos alimentares), para complemento alimentar de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios estabelecidos em receituário médico e parecer social.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 27.042,40 (vinte e sete mil e quarenta e dois reais e quarenta centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
15	FÓRMULA INFANTIL DE ROTINA PARA LACTENTES DE 6 À 12 MESES, COM PROTEÍNA OTIMIZADA (40% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E 60% CASEÍNA), DHA E PREBIÓTICOS (0,4G/L A 0,8G/L). EMBALAGEM LATA 400 GRAMAS. MARCA SUGERIDA: NAN CONFORT 2, NAN SUPREME 2 E APTAMIL 2	APTAMIL	100	UN	R$ 40,00	R$ 4.000,00
2	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES (0 A 12 MESES) DESTINADA AS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1 KCAL/ML, HIPERCALÓRICA E NORMOPROTÉICA PARA NUTRIÇÃO VIA ORAL OU ENTERAL, COM (GOS/FOS) LCPUFAS (ARA/DHA). EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	INFATRINI	150	UN	R$ 110,00	R$ 16.500,00
6	LEITE EM PÓ, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO, FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O 6º MÊS ATÉ O 12º MÊS DE VIDA, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA ADICIONADA COM FERRO EADICIONADA DE L-METIONINA, INDICADA PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU EM SITUAÇÕES NAS QUAIS FOR INDICADO RETIRAR O LEITE DE VACA DA DIETA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE EPROTEÍNAS LÁCTEAS. DEVIDAMENTE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA A FIM DE GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 400G, PREFERENCIALMENTE APTAMIL SOJA 2, OU MARCAS QUEATENDAM DE FORMA COMPLETA AS ESPECIFICAÇÕES.	APTAMIL	80	UN	R$ 40,89	R$ 3.271,20
9	DESDE O 1º MÊS ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, À BASE DE	APTAMIL	80	UN	R$ 40,89	R$ 3.271,20

	PROTEÍNAISOLADA DE SOJA ADICIONADA COM FERRO E L-METIONINA, INDICADA PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA À LACTOSEOU EM SITUAÇÕES NAS QUAIS FOR INDICADO RETIRAR O LEITEDE VACA DA DIETA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE EPROTEÍNAS LÁCTEAS. EMBALAGEM DE 400G.					
TOTAL					R$ 27.042,40	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.

2.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 031/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): JOÃO HENRIQUE DE SOUZA HRENTECHECHEN designado pela Portaria nº 088/2024.

11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

12.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

12.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

12.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

12.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

12.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

12.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

12.13 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 24 de setembro de 2024.

Município de Fernandes Pinheiro

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Mn Nutrição Ltda

JULYANA KARLA ALFF SOARES

Detentora da ata

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:69DA3B2E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2024

INÍCIO: 24/09/2024 - **VALIDADE:** 23/09/2025

Objeto: Fornecimento de fórmulas alimentares (dietas enterais, fórmulas infantis e suplementos alimentares), para complemento alimentar de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios estabelecidos em receituário médico e parecer social.

Razão Social: SHIGEMOTO & CIA LTDA

CNPJ: 28.787.127/0001-11

Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 1710, CEP: 79.011-210, BAIRRO: Monte Castelo, Campo Grande/MS

Telefone: (67) 3014-6170

E-mail: licitacao@tlscomercio.com.br

Representante Legal: Tiago Shigemoto

Cadastro: 167556-7

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Fornecimento de fórmulas alimentares (dietas enterais, fórmulas infantis e suplementos alimentares), para complemento alimentar de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios estabelecidos em receituário médico e parecer social.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 7.502,50 (sete mil quinhentos e dois reais e cinquenta centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
4	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS 0,8G/100ML (10%FOS E90%GOS). ÁCIDOS GRAXOS POLI-INSATURADOS DE CADEIA LONGA - LCPUFAS (DHA E ARA) E NUCLEOTÍDEOS. PROTEÍNA: CASEÍNA / SORO DO LEITE E EXCLUSIVO MIX DE GORDURAS DE ORIGEM VEGETAL DE ÓTIMADIGESTIBILIDADE. DEVIDAMENTE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA A FIM DE GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 400G, PREFERENCIALMENTE APTAMIL 1 / NAN CONFORT, OU MARCASQUE ATENDAM DE FORMA COMPLETA AS ESPECIFICAÇÕES	DANONE	250	UN	R$ 30,01	R$ 7.502,50
TOTAL					R$ 7.502,50	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.

2.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 031/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): JOÃO HENRIQUE DE SOUZA HRENTECHECHEN designado pela Portaria nº 088/2024.

11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

12.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

12.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

12.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

12.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

12.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

12.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

12.13 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 24 de setembro de 2024.

Município De Fernandes Pinheiro

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Shigemoto & CIA LTDA

TIAGO SHIGEMOTO

Detentora Da Ata

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:F15684B5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2024

INÍCIO: 24/09/2024 - **VALIDADE:** 23/09/2025

Objeto: Fornecimento de fórmulas alimentares (dietas enterais, fórmulas infantis e suplementos alimentares), para complemento alimentar de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios estabelecidos em receituário médico e parecer social.

Razão Social: VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 01.700.884/0001-50

Endereço: AV Lorena Carolina de Oliveira, Nº 181, CEP: 38.705-516, BAIRRO: Jardim Vitoria, Patos de Minas/MG

Telefone: (34) 3825-1711

E-mail: vieiraecia@hotmail.com

Representante Legal: Ademilto de Sousa

Cadastro: 169364-6

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Fornecimento de fórmulas alimentares (dietas enterais, fórmulas infantis e suplementos alimentares), para complemento alimentar de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios estabelecidos em receituário médico e parecer social.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 2.891,00 (dois mil oitocentos e noventa e um reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
12	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL, EM PÓ, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, ISENTO DE GLUTÉN, INDICADO PARA PACIENTES COM RISCO NUTRICIONAL OU PARA AUXILIAR NA PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CARÊNCIAS NUTRICIONAIS. SABOR BAUNILHA LATA COM NO MINIMO 400 GRAMAS.	SVILI	100	UN	R$ 28,91	R$ 2.891,00
TOTAL					R$ 2.891,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.

2.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 031/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): JOÃO HENRIQUE DE SOUZA HRENTECHECHEN designado pela Portaria nº 088/2024.

11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

12.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

12.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

12.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

12.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

12.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

12.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

12.13 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 24 de setembro de 2024.

Município De Fernandes Pinheiro

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Vieira & CIA Distribuidora LTDA

ADEMILTO DE SOUSA

Detentora Da Ata

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:7F47C8E7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2024

INÍCIO: 24/09/2024 - **VALIDADE:** 23/09/2025

Objeto: Fornecimento de fórmulas alimentares (dietas enterais, fórmulas infantis e suplementos alimentares), para complemento alimentar de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios estabelecidos em receituário médico e parecer social.

Razão Social: VTR COMERCIAL LTDA

CNPJ: 52.932.346/0001-21

Endereço: Rua Presidente Castelo Branco, Nº 220, CEP: 85.660-000, BAIRRO: Centro Norte, Dois Vizinhos/Pr

Telefone: (46) 9983-7431

E-mail: comercial.vtr@outlook.com

Representante Legal: Vitor Albano Acosta

Cadastro: 174252-3

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Fornecimento de fórmulas alimentares (dietas enterais, fórmulas infantis e suplementos alimentares), para complemento alimentar de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios estabelecidos em receituário médico e parecer social.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 17.538,00 (dezessete mil quinhentos e trinta e oito reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
3	INDICADA PARA LACTENTES E DESEGUIMENTO PARA LACTENTES COM NECESSIDADE DE DIETAESPECÍFICA, COMO INTOLERÂNCIA À LACTOSE. SUA FÓRMULAÉ FONTE DE NUCLEOTÍDEOS E ÁCIDOS GRAXOS, COMO DHA EARA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 400 G.	APTAMIL SL	170	UN	R$ 52,50	R$ 8.925,00
7	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA FORMULADA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO COM ALERGIA ÀS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA QUE NÃO APRESENTEM DIARREIA. POSSUI EM SUA FORMULAÇÃO PRÉBIÓTICOS, DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN	APTAMIL PEPTI	110	UN	R$ 78,30	R$ 8.613,00
TOTAL					R$ 17.538,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.

2.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 031/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a

relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): JOÃO HENRIQUE DE SOUZA HRENTECHECHEN designado pela Portaria nº 088/2024.

11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

12.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

12.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

12.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

12.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

12.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

12.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

12.13 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 24 de setembro de 2024.

Município de Fernandes Pinheiro

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Vtr Comercial LTDA

VITOR ALBANO ACOSTA

Detentora da ata

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:6F68B11E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 286/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 286/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 828 de 01 de dezembro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024, no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0701.2031	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.1.90.11. 00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2070	01064-FNS Assis.Fin.União Complement.pagto pisos salariais para profissionais da enfermagem	11.000,00
	SUBTOTAL	**11.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0701.2032	MANTER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.72.39. 00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2451	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	12.000,00
	SUBTOTAL	**12.000,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER**	
08.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL	
08.244.0801.2041	MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	**15.000,00**
	TOTAL	**38.000,00**

TOTAL:..... 38.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:

Recursos de anulação parcial das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0701.2034	MANTER AS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.1.90.11. 00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2560	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	12.000,00
	SUBTOTAL	**12.000,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER**	
08.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL	
08.244.0801.2041	MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	
3040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	**15.000,00**
	TOTAL	**27.000,00**

II) O excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00	FNS Assis.Fin.União Complement.pagto pisos salariais para profissionais da enfermagem – Fonte 1064	11.000,00
	TOTAL	**11.000,00**

TOTAL:..... 38.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:E350A1CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº040/2024 I

EDITAL Nº040/2024 I

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 24/10/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AHP4B01	275650R000014516	20/08/2024	55412
AIA2266	275650R000014504	20/08/2024	55412
AKG1947	116100T001809254	28/08/2024	56222
APW1125	275650R000014496	20/08/2024	55412
AWB1G98	275650R000014515	20/08/2024	55412
AYC0J38	275650R000014497	20/08/2024	55412
BAV9815	116100T001367403	28/08/2024	54521
BBL0743	275650R000014493	20/08/2024	55412
BBS2H72	275650R000014514	20/08/2024	55412
BEF2J24	116100T001367401	27/08/2024	54521
DQC6I35	275650R000014512	20/08/2024	55412
EIU2I92	275650R000014495	20/08/2024	55412
GYM1J37	275650R000014494	20/08/2024	55412
IOY0740	275650R000014503	20/08/2024	55412
MBN4193	116100T001367402	28/08/2024	54521
MIG2423	275650R000014502	20/08/2024	55412
MIG2423	275650R000014491	20/08/2024	55412
MLC6J48	275650R000014492	20/08/2024	55412
MWW0B60	275650R000014517	20/08/2024	55412
OAW6D60	275650R000014507	20/08/2024	55412
ODG9G97	275650R000014499	20/08/2024	55412
ODG9G97	275650R000014513	20/08/2024	55412

PUG3410	275650R000014509	20/08/2024	55412
RYL8D77	275650R000014498	20/08/2024	55412
SDY3A13	116100T001757948	28/08/2024	56731
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 25/10/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABM5I72	116100T001141859	29/08/2024	54100
ADO3A07	275650NIC0058535	17/08/2024	50020
AMI6C48	275650NIC0058533	17/08/2024	50020
ASZ0C27	275650R000014522	21/08/2024	55412
BDD8G90	116100T001141862	29/08/2024	54100
BEP9E47	275650NIC0058532	17/08/2024	50020
DSS0J99	275650R000014525	21/08/2024	55412
KHY9E29	116100T001141851	29/08/2024	54100
LNG6H19	116100T000454250	29/08/2024	56144
MCE9021	275650R000014518	21/08/2024	55412
MIG2423	275650R000014523	21/08/2024	55412
MLL8J87	116100T001141861	29/08/2024	54100
MMI3F88	116100T001141857	29/08/2024	54100
MWI6E38	275650R000014521	21/08/2024	55412
NLG2C96	275650R000014527	21/08/2024	55412
ODG9G97	275650R000014528	21/08/2024	55412
ODG9G97	275650R000014520	21/08/2024	55412
QIQ1I52	116100T001141854	29/08/2024	56144
QOZ0F96	275650NIC0058536	17/08/2024	50020
RNE3H41	275650NIC0058534	17/08/2024	50020
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 28/10/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABW8A52	116100T002044252	31/08/2024	54521
MGB0C50	116100T001954106	01/09/2024	56225
MLB9H72	116100T001954109	02/09/2024	54526
TAM8E25	116100T002058553	01/09/2024	54521

MARILDA GALVAN RIBEIRO

Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 24/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEI5252	275650W000131434	21/06/2024	74550

AFK8D36	275650B000176689	23/06/2024	74550
AFR6A58	275650B000176498	21/06/2024	74550
AIH0E68	275650B000176329	19/06/2024	74550
ANV5045	275650B000176590	22/06/2024	74550
APA2B33	275650W000131453	23/06/2024	74550
AQO6A94	275650B000176556	21/06/2024	74550
AQT7E08	275650W000131443	22/06/2024	74550
ARR5H24	275650B000176359	19/06/2024	74550
ARZ8855	275650B000176745	23/06/2024	74550
ASO5C39	275650B000176600	22/06/2024	74550
ASZ1H50	275650B000176708	23/06/2024	74550
ATL1I01	275650B000176731	23/06/2024	74550
AVK4334	275650B000176345	19/06/2024	74550
AWQ8127	275650B000176598	22/06/2024	74550
AXF6F52	275650W000131437	22/06/2024	74550
AXM9344	275650B000176452	20/06/2024	74550
AXX5D24	275650B000176725	23/06/2024	74550
AYA2D82	275650B000176512	21/06/2024	74550
AYO2B79	275650B000176499	21/06/2024	74550
AYT1129	275650B000176752	23/06/2024	74550
BAB0G46	275650B000176737	23/06/2024	74550
BAM2112	275650B000176617	22/06/2024	74550
BBW1C30	275650B000176344	19/06/2024	74550
BCA4B34	275650B000176594	22/06/2024	74550
BCA7740	275650B000176641	22/06/2024	74550
BCD4656	275650B000176417	20/06/2024	74550
BCJ9549	275650B000176481	21/06/2024	74550
BCQ1E43	275650B000176406	19/06/2024	74550
BCR6G21	275650B000176446	20/06/2024	74550
BCT3E02	275650B000176416	20/06/2024	74550
BEN8F29	275650B000176525	21/06/2024	74550
CYR4A74	275650B000176568	22/06/2024	74550
DNU3H87	275650B000176741	23/06/2024	74550
DWL0365	275650B000176427	20/06/2024	74550
EDU3G10	275650B000176366	19/06/2024	74550
EHF9I04	275650B000176577	22/06/2024	74550
FCJ0I10	275650B000176490	21/06/2024	74550
FEO0G26	275650B000176613	22/06/2024	74550
FNA7F52	275650B000176703	23/06/2024	74550
FOZ0A51	275650B000176763	23/06/2024	74550
GKG0J84	275650B000176644	22/06/2024	74550
IMH3J71	275650B000176456	20/06/2024	74550
IPX8417	275650B000176717	23/06/2024	74550
ITT1293	275650B000176616	22/06/2024	74550
IVI6006	275650W000131447	22/06/2024	74550
KEG7H31	275650B000176619	22/06/2024	74550
LUS2F22	275650B000176571	22/06/2024	74550
LXM7C37	275650W000131462	24/06/2024	74550
MDY3872	275650B000176388	19/06/2024	74550
MFU0007	275650B000176661	22/06/2024	74550
MIU7361	275650B000176517	21/06/2024	74550
MLN7124	275650B000176733	23/06/2024	74550
OFL2H25	275650B000176700	23/06/2024	74550
OQB0542	275650B000176738	23/06/2024	74550
PXX2A83	275650B000176508	21/06/2024	74550
QDR7A38	275650B000176554	21/06/2024	74550
QHV8243	275650B000176721	23/06/2024	74550
QIJ9606	275650B000176743	23/06/2024	74550
QWX7E49	275650B000176757	23/06/2024	74550
RDU1D32	275650B000176347	19/06/2024	74550
RHN3B62	275650B000176352	19/06/2024	74550
RKZ9D34	275650B000176635	22/06/2024	74550
RMI9H63	275650B000176364	19/06/2024	74550
RYL7D27	275650B000176740	23/06/2024	74550
SDY7B29	275650B000176357	19/06/2024	74550
SEI9I74	275650B000176511	21/06/2024	74550
SEL7F48	275650B000176387	19/06/2024	74550
SES4A58	275650B000176385	19/06/2024	74550
SFJ0F99	275650B000176442	20/06/2024	74550
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 25/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AHE2A07	275650B000176802	24/06/2024	74550
APL5J78	275650B000176780	24/06/2024	74550
AQF8H42	275650B000176775	24/06/2024	74550
AQR6328	275650B000176795	24/06/2024	74550
ART5C13	275650B000176799	24/06/2024	74550
ATG3541	275650W000131491	26/06/2024	74550
AUK2A62	275650B000176804	24/06/2024	74550
AVX4843	275650W000131464	24/06/2024	74550
BCL3037	275650B000176809	24/06/2024	74550
BDR1570	275650B000176800	24/06/2024	74550
MCO1D72	275650B000176796	24/06/2024	74550
QCA1I11	275650B000176794	24/06/2024	74550
QCR3A84	275650B000176825	24/06/2024	74550
QJS1524	275650B000176797	24/06/2024	74550
SEK2J03	275650W000131466	24/06/2024	74550
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 25/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABM2J11	275650A000013659	25/06/2024	60503
ADA4767	275650B000176819	24/06/2024	74550
AIQ9F19	275650A000013668	26/06/2024	60503
AKO6337	275650W000131493	27/06/2024	74550
AKZ1E82	275650B000176788	24/06/2024	74550
AOW1A22	275650W000131486	26/06/2024	74550
AOW1A22	275650W000131474	25/06/2024	74550
APY6J27	275650A000013661	25/06/2024	60503
AQJ7G28	275650W000131496	27/06/2024	74550
AQM2I81	275650B000174149	20/05/2024	74550
ARD1737	275650B000176783	24/06/2024	74550
ARX0G02	275650B000176786	24/06/2024	74550
ASD9E90	275650A000013665	26/06/2024	60503
ATR4630	275650W000131492	26/06/2024	74630
ATS9D18	116100T001271303	24/06/2024	54600
ATZ8A65	275650B000176787	24/06/2024	74550
AUF0508	275650B000176773	24/06/2024	74550
AUS8G11	275650B000174206	21/05/2024	74550
AWF6903	275650A000013667	26/06/2024	60503
AXX4901	275650B000176820	24/06/2024	74550
AYM1531	275650B000176816	24/06/2024	74550
AYV0J02	275650A000013662	26/06/2024	60503
AZC3785	275650B000176778	24/06/2024	74630
AZC3E64	275650B000176779	24/06/2024	74630
AZC3E64	275650B000176777	24/06/2024	74630
AZE1F90	275650B000176808	24/06/2024	74550
BAA8583	275650A000013654	25/06/2024	60503
BAB6274	275650B000176790	24/06/2024	74550
BAE1J01	275650B000176823	24/06/2024	74630
BAK6305	275650B000176814	24/06/2024	74550
BCW4G34	275650A000013669	26/06/2024	60503
BCX1B15	275650A000013653	25/06/2024	60503
BDO8B54	275650B000174291	23/05/2024	74550
BDV2J42	275650B000176815	24/06/2024	74550
BEB9C36	275650W000131490	26/06/2024	74550
BEX9I56	275650W000131483	26/06/2024	74550
CQD6930	275650B000174496	26/05/2024	74550
DEZ4H16	275650B000174218	21/05/2024	74550
EBA4G67	275650B000176801	24/06/2024	74550
ELV6A23	275650B000176817	24/06/2024	74550
FTC5H66	275650A000013655	25/06/2024	60503
IQI7492	275650B000174498	26/05/2024	74550
IRG4J66	275650B000176810	24/06/2024	74550
JHK1118	275650B000174587	27/05/2024	74550
JIY9J34	275650B000176824	24/06/2024	74550
JPX5I43	275650A000013663	26/06/2024	60503
KCV7011	275650B000176791	24/06/2024	74630
KGO2B10	275650B000176772	24/06/2024	74550
KVP7E01	275650W000131479	25/06/2024	74550
MBE8237	275650A000013664	26/06/2024	60503
MCJ5241	275650W000131471	25/06/2024	74550
MDU4503	275650B000176774	24/06/2024	74630
MDZ6J76	275650W000131485	26/06/2024	74550
MJD1E89	275650B000176784	24/06/2024	74550
MJT0644	275650A000013660	25/06/2024	60503
MMF0699	275650A000013658	25/06/2024	60503
OOV3G70	275650W000131484	26/06/2024	74550
OTK2D17	275650B000176822	24/06/2024	74550
PXB9A51	275650B000176813	24/06/2024	74550
QHD1913	275650B000176826	24/06/2024	74550
QHV8243	275650W000131472	25/06/2024	74710
QIN5A87	275650W000131481	25/06/2024	74630
QIN5A87	275650B000176827	24/06/2024	74710
QJJ7356	275650B000176812	24/06/2024	74550
QQY5C71	275650B000176792	24/06/2024	74550
QTM7986	275650A000013656	25/06/2024	60503
RFI4E32	275650B000174387	24/05/2024	74550
RHE3J59	275650W000131489	26/06/2024	74550
RLC9A71	275650W000131475	25/06/2024	74630
RUJ5G33	275650NIC0057310	14/06/2024	50020
SDV6F80	275650B000176785	24/06/2024	74550
SVN6B87	275650W000131473	25/06/2024	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 28/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABK7G62	275650B000177038	28/06/2024	74550
ABP6117	275650B000176958	27/06/2024	74550
ACO0511	275650B000177143	29/06/2024	74550
AFF3I87	275650B000177293	30/06/2024	74550
AGA7936	275650B000177272	30/06/2024	74550
AGC4H05	275650B000177174	30/06/2024	74550
AHK3D66	275650B000177231	30/06/2024	74550
AIA4675	275650B000176894	26/06/2024	74550
AJY0I71	275650B000176896	26/06/2024	74550
AKO6I98	275650B000176984	27/06/2024	74550

ALW1668	275650B000176840	25/06/2024	74550
AMJ9223	275650B000177196	30/06/2024	74550
AMR5878	275650B000177126	29/06/2024	74550
AMX5H40	275650B000176888	25/06/2024	74550
ANQ4082	275650B000177024	28/06/2024	74550
AOO3509	275650B000177302	01/07/2024	74550
AOX5814	275650B000177080	28/06/2024	74550
APH2J67	275650B000176900	26/06/2024	74550
AQV8220	275650B000177041	28/06/2024	74550
AQZ4J55	275650B000177315	01/07/2024	74550
ARK3852	275650B000177211	30/06/2024	74550
ASA8E73	275650B000177015	27/06/2024	74550
ASD4160	275650B000177156	29/06/2024	74550
ASF2070	275650B000177195	30/06/2024	74550
ASH6J15	275650B000177151	29/06/2024	74550
ATC5370	275650B000176871	25/06/2024	74550
ATR4630	275650B000177001	27/06/2024	74550
ATV3H20	275650B000177202	30/06/2024	74550
AUW4532	275650B000177155	29/06/2024	74550
AVZ3D13	275650W000131538	01/07/2024	74550
AWW6525	275650B000177188	30/06/2024	74550
AWX0J67	275650W000131504	28/06/2024	74550
AXE9C84	275650B000177124	29/06/2024	74550
AXL9D32	275650B000176939	26/06/2024	74550
AXU5676	275650B000176890	26/06/2024	74550
AXW2053	275650B000177205	30/06/2024	74550
AZG9422	275650B000177284	30/06/2024	74550
AZL8403	275650B000177160	29/06/2024	74550
BAO1E49	275650B000177025	28/06/2024	74550
BAU0612	275650B000177217	30/06/2024	74550
BAU8I28	275650B000177109	29/06/2024	74550
BAY7I96	275650W000131530	01/07/2024	74550
BBA4I43	275650B000176839	25/06/2024	74550
BBC2I97	275650B000177129	29/06/2024	74550
BBM7572	275650B000176940	26/06/2024	74550
BBQ6401	275650B000177037	28/06/2024	74550
BCR5J48	275650B000176998	27/06/2024	74550
BCW4G34	275650B000176942	26/06/2024	74550
BDF4B70	275650B000176849	25/06/2024	74550
BDH6G89	275650B000176843	25/06/2024	74550
BEK2D84	275650B000177057	28/06/2024	74550
BEP4A83	275650B000176983	27/06/2024	74550
BEP7F11	275650B000177209	30/06/2024	74550
CYG4440	275650B000177220	30/06/2024	74550
CZX1938	275650B000176967	27/06/2024	74550
DGD4D94	275650B000177140	29/06/2024	74550
DRE5J68	275650W000131519	29/06/2024	74550
EID3E28	275650B000177185	30/06/2024	74550
ELK6F29	275650B000177114	29/06/2024	74550
FFN8F57	275650B000176848	25/06/2024	74550
FQE4H96	275650B000177132	29/06/2024	74550
FTJ8G99	275650B000176867	25/06/2024	74550
GIQ3A17	275650B000177197	30/06/2024	74550
IMF9J59	275650B000176910	26/06/2024	74550
IQJ3G21	275650B000177244	30/06/2024	74550
IRE7F08	275650B000176913	26/06/2024	74550
IRG8A16	275650B000177295	01/07/2024	74550
ISC4D95	275650B000177115	29/06/2024	74550
IZX4B82	275650W000131537	01/07/2024	74550
LCQ9139	275650B000177070	28/06/2024	74550
LYL1E17	275650B000176953	27/06/2024	74550
MCG2J48	275650B000177072	28/06/2024	74550
MEL0753	275650B000177047	28/06/2024	74550
MFK1B47	275650B000176937	26/06/2024	74550
MIL6E23	275650B000176899	26/06/2024	74550
MIO8798	275650B000177103	29/06/2024	74550
MJZ6D20	275650B000177266	30/06/2024	74550
MKD9900	275650B000177021	28/06/2024	74550
MLD0327	275650B000177127	29/06/2024	74550
MLX3761	275650B000177147	29/06/2024	74550
MLX3761	275650B000177260	30/06/2024	74550
OAQ4G91	275650B000177043	28/06/2024	74550
OBC6235	275650B000176949	27/06/2024	74550
PGA0F89	275650B000177193	30/06/2024	74550
PVJ0B62	275650B000177034	28/06/2024	74550
PVJ0B62	275650B000177242	30/06/2024	74550
PWX1F29	275650B000177252	30/06/2024	74550
QHM6746	275650B000177273	30/06/2024	74550
QHV2D82	275650B000177276	30/06/2024	74550
QJR7085	275650B000177138	29/06/2024	74550
QJY0843	275650B000177263	30/06/2024	74550
QPI9D87	275650B000176932	26/06/2024	74550
QQE0D63	275650B000177307	01/07/2024	74550
REV1J83	275650B000177281	30/06/2024	74550
RXP5C72	275650B000177010	27/06/2024	74550
SEH6A72	275650B000177105	29/06/2024	74550
SEN6E72	275650B000177316	01/07/2024	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a

infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 28/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADO3A07	275650R000013574	19/06/2024	55412
ADO3A07	275650R000013533	18/06/2024	55412
AFX8I22	275650R000013545	19/06/2024	55412
AGD3347	275650R000013560	19/06/2024	55412
AGO8A43	275650R000013543	19/06/2024	55412
AJG5C38	275650R000013528	18/06/2024	55412
AKT2G73	275650R000013546	19/06/2024	55412
AKT2G73	275650R000013530	18/06/2024	55412
AKT2G73	275650R000013534	18/06/2024	55412
AKT2G73	275650R000013520	18/06/2024	55412
APN0J25	275650R000013562	19/06/2024	55412
AQA1769	275650B000172220	24/04/2024	74550
ARU2B31	275650R000013547	19/06/2024	55412
ATF3J47	275650R000013558	19/06/2024	55412
ATO3538	275650R000013571	19/06/2024	55412
AUT2A96	275650R000013518	18/06/2024	55412
AUW2J66	275650R000013568	19/06/2024	55412
AUW2J66	275650R000013559	19/06/2024	55412
AVO8I45	275650R000013517	18/06/2024	55412
AVX0402	275650R000013539	18/06/2024	55412
AWL1I49	275650R000013538	18/06/2024	55412
AWL1I49	275650R000013532	18/06/2024	55412
AXP2J97	275650B000172226	24/04/2024	74550
AYD5F98	275650B000172649	29/04/2024	74550
AYG4682	275650R000013563	19/06/2024	55412
AYH0E53	275650R000013572	19/06/2024	55412
BAH1H61	275650B000172989	03/05/2024	74550
BAR9998	275650R000013540	18/06/2024	55412
BAW9H65	275650NIC0057325	15/06/2024	50020
BDA7B55	275650B000172751	30/04/2024	74550
BDM1C75	275650B000172514	27/04/2024	74550
BDN0G99	275650B000172895	02/05/2024	74550
BDY6D67	275650R000013523	18/06/2024	55412
BEX7D89	275650R000013524	18/06/2024	55412
CKN8D43	275650R000013573	19/06/2024	55412
CKN8D43	275650R000013561	19/06/2024	55412
CQD6930	275650B000172641	29/04/2024	74550
CWX4F54	275650R000013555	19/06/2024	55412
CWX4F54	275650R000013575	19/06/2024	55412
CWX4F54	275650R000013548	19/06/2024	55412
CWX4F54	275650R000013519	18/06/2024	55412
CWX4F54	275650R000013537	18/06/2024	55412
CWX4F54	275650R000013529	18/06/2024	55412
DBS1880	275650R000013549	19/06/2024	55412
DEZ4H16	275650B000172583	28/04/2024	74550
DEZ4H16	275650B000172247	24/04/2024	74550
DIX4B58	275650R000013516	18/06/2024	55412
DMI8C03	275650R000013556	19/06/2024	55412
ELC4461	275650R000013526	18/06/2024	55412
GAT0E30	275650R000013544	19/06/2024	55412
GZV7957	275650R000013521	18/06/2024	55412
IXG5E48	275650R000013542	19/06/2024	55412
KKV1796	275650R000013564	19/06/2024	55412
LYN7069	275650B000172391	26/04/2024	74550
LYN7069	275650B000172678	29/04/2024	74550
MAN5402	275650R000013576	19/06/2024	55412
MAN5402	275650R000013565	19/06/2024	55412
MDN9D44	275650T000007681	29/04/2024	73400
MKC5I22	275650R000013567	19/06/2024	55412
MKV4F49	275650R000013570	19/06/2024	55412
MLB4659	275650R000013566	19/06/2024	55412
MPN5E22	275650R000013535	18/06/2024	55412
NEV5J15	275650B000172234	24/04/2024	74550
ODG9G97	275650R000013554	19/06/2024	55412
ODG9G97	275650R000013569	19/06/2024	55412
ODG9G97	275650R000013541	18/06/2024	55412
ODG9G97	275650R000013550	19/06/2024	55412
ODG9G97	275650R000013522	18/06/2024	55412
OOI7268	275650NIC0057324	15/06/2024	50020
QBU2E67	275650NIC0057326	15/06/2024	50020
QIZ0A42	275650B000172266	24/04/2024	74550
QJQ2777	275650R000013527	18/06/2024	55412
QNM9J78	275650B000172727	30/04/2024	74550
RHC1E27	116100T000645347	27/06/2024	55250
RNE3H41	275650R000013515	18/06/2024	55412
RNE3H41	275650R000013525	18/06/2024	55412
RYZ8J12	275650B000172296	25/04/2024	74550
SEF8I47	275650W000130875	01/05/2024	74550
SEO8H65	275650T000007205	02/05/2024	76842
SFK9E11	275650R000013551	19/06/2024	55412

MARILDA GALVAN RIBEIRO

Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:79A11202

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº040/2024 II

EDITAL Nº040/2024 II

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 28/10/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABJ6I86	275650T000012640	03/09/2024	76331
ABK1723	275650T000013803	02/09/2024	51851
ADJ2581	275650T000013535	06/09/2024	65640
AFE6G67	275650T000013097	03/09/2024	51852
AFL7910	275650T000012038	02/09/2024	54521
AGH4482	275650T000013802	02/09/2024	76331
AHL8E87	275650T000012628	03/09/2024	51851
AIE6F99	275650T000012645	05/09/2024	57380
AIP9184	275650T000012644	04/09/2024	65300
AJW9F67	275650T000013513	03/09/2024	51851
AKP7628	275650T000013809	03/09/2024	51851
AKX6180	275650T000010242	03/09/2024	54870
ALA5G52	275650T000013251	06/09/2024	51930
ALD1F78	275650T000013705	05/09/2024	51851
ALQ8774	275650T000013532	05/09/2024	54870
AMB4859	275650T000012638	03/09/2024	51851
AMF1623	275650T000013407	05/09/2024	55417
AMJ4E72	116100T001367404	30/08/2024	54521
AML8B61	275650T000010266	06/09/2024	51930
AMT9H93	275650R000014536	22/08/2024	55412
ANG7033	275650T000012623	03/09/2024	72690
AOV1E57	275650T000012621	02/09/2024	73400
AOV4550	275650R000014542	22/08/2024	55412
APE0C22	275650R000014545	22/08/2024	55412
APN4D23	275650T000012358	05/09/2024	76251
APU2A43	275650T000013805	02/09/2024	76331
APU7J73	275650T000013193	03/09/2024	76331
AQQ7897	275650T000013093	02/09/2024	55417
AQR8C89	275650R000014540	22/08/2024	55412
AQS0186	275650T000009484	02/09/2024	55417
ARL7136	275650T000012046	03/09/2024	55417
ARL7136	275650T000012632	03/09/2024	55417
ARM0551	275650T000012631	03/09/2024	55417
ARR5229	275650T000013186	03/09/2024	54522
ARV8684	275650T000012649	05/09/2024	72690

ARW4H43	275650T000013502	02/09/2024	76332
ASD3B64	275650T000006671	02/09/2024	76251
ASP3I57	275650T000013804	02/09/2024	51851
ASP6A72	275650R000014548	22/08/2024	55412
ASX2A61	275650T000013099	03/09/2024	76331
ATZ1I01	275650T000013404	04/09/2024	51851
AUO8D11	275650T000013259	06/09/2024	73400
AUP0D42	275650T000012633	03/09/2024	54870
AUP8J56	275650T000011679	03/09/2024	76332
AUZ0I30	275650T000013503	02/09/2024	76332
AVD9847	275650T000013542	06/09/2024	51851
AVE2H13	275650T000013523	04/09/2024	51851
AVL0E32	275650T000013540	06/09/2024	76332
AVL0E32	275650R000014544	22/08/2024	55412
AVN6119	275650T000013509	03/09/2024	76251
AVP8709	275650T000013534	05/09/2024	76332
AWI0F48	275650T000013810	03/09/2024	51851
AWP0E17	275650T000013524	04/09/2024	51852
AWQ9I23	275650T000012356	05/09/2024	55411
AXR8190	275650T000012625	03/09/2024	76331
AXV5D42	275650R000014552	22/08/2024	55412
AXY3C86	275650T000013424	06/09/2024	55417
AXY7F38	275650T000013517	03/09/2024	76331
AYI1G46	275650T000013701	04/09/2024	51851
AYR4386	275650T000013103	05/09/2024	55417
AYW7I42	275650T000009946	04/09/2024	76331
AYX6531	275650T000013406	04/09/2024	55417
AZD3H12	275650T000013421	06/09/2024	55417
AZF8B91	275650T000013101	05/09/2024	55417
AZX7140	275650T000012639	03/09/2024	51851
BAO3D73	275650T000013708	06/09/2024	51851
BAP0D70	275650T000012357	05/09/2024	55417
BAP4B41	275650T000013096	03/09/2024	76331
BAQ0E42	275650T000013538	06/09/2024	76332
BAR8659	275650T000012636	03/09/2024	76331
BAS2519	275650T000012049	05/09/2024	54521
BAV2E66	275650T000013185	03/09/2024	55680
BAV2E66	275650T000012040	03/09/2024	54521
BAW3842	275650T000013094	03/09/2024	51851
BBB5638	275650T000012050	05/09/2024	54521
BBF7F40	275650T000012635	03/09/2024	55411
BBI2795	275650T000013257	06/09/2024	52070
BBL4A17	275650T000012646	05/09/2024	69550
BBM3337	275650T000013248	02/09/2024	76331
BBP0C78	275650T000013422	06/09/2024	55417
BBT4E58	275650T000011372	06/09/2024	51930
BBU0336	116100T002178313	30/08/2024	54521
BBW3499	275650T000013808	03/09/2024	51851
BBZ9182	275650T000011468	06/09/2024	55411
BCJ2517	275650T000011680	03/09/2024	55417
BCK1495	275650T000012626	03/09/2024	76331
BCK7120	275650T000010237	02/09/2024	76332
BCO0B82	275650T000013508	03/09/2024	76331
BCV2B02	275650R000014531	22/08/2024	55412
BDB7J15	275650T000013188	03/09/2024	57380
BDD3B87	275650T000013806	02/09/2024	76331
BDF4440	275650T000012647	05/09/2024	52070
BDF4H58	275650T000013088	02/09/2024	51930
BDF4H58	275650T000013247	02/09/2024	51930
BDH2E44	275650T000012044	03/09/2024	54521
BDO9B48	275650T000012359	06/09/2024	55411
BDS5E99	275650T000013180	02/09/2024	62700
BDV2I93	275650T000013544	06/09/2024	76331
BEE4G36	275650T000013190	03/09/2024	76331
BEN1C95	275650T000013402	04/09/2024	51851
BET4C63	275650T000013511	03/09/2024	76332
BEU4G58	275650T000013250	02/09/2024	76332
BEX7H48	275650T000010704	02/09/2024	76252
CHN3F33	275650R000014550	22/08/2024	55412
CRM0G90	275650T000012036	02/09/2024	54521
DDK8620	275650T000013195	06/09/2024	65640
DQO1567	275650T000013258	06/09/2024	54522
DRK1H03	275650T000013807	03/09/2024	51851
DRT1876	275650T000010240	03/09/2024	76252
EKS1A13	275650T000013526	04/09/2024	60501
ELR0C62	275650T000013409	05/09/2024	76331
EMX9A73	275650T000013702	04/09/2024	51851
EPS9J98	275650R000014533	22/08/2024	55412
EPY8I41	275650R000014543	22/08/2024	55412
ETL5H14	275650T000013704	05/09/2024	51930
ETP9956	275650T000013811	03/09/2024	51851
EUD1E06	275650R000014534	22/08/2024	55412
EVD0I81	275650T000012643	04/09/2024	76331
FCS1I40	275650T000010249	06/09/2024	55417
FHA9I44	275650T000013703	04/09/2024	76331
FLD2272	275650R000014530	22/08/2024	55412
FMC3E86	275650T000010244	04/09/2024	55417
FTH2H09	275650T000012624	03/09/2024	55680
FZK9B48	275650T000013512	03/09/2024	51851

HHW2D23	275650T000013090	02/09/2024	76331
HIC5I14	275650T000010248	05/09/2024	55417
HIC5I14	275650T000010250	06/09/2024	55417
HIC5I14	275650T000010239	02/09/2024	55417
HIC5I14	275650T000010243	04/09/2024	55417
HTA2C35	275650T000013419	06/09/2024	76332
IEL7021	275650T000013414	06/09/2024	55417
IEL7021	275650T000013092	02/09/2024	55417
IQL0C94	275650T000012641	03/09/2024	54526
IUA9G93	275650T000013249	02/09/2024	76331
IVL3J68	275650T000013537	06/09/2024	76331
IWK1H84	275650T000012043	03/09/2024	54521
IWZ1J59	275650T000013102	05/09/2024	55417
JCM8G59	275650T000013423	06/09/2024	76331
KXQ6E41	275650T000013518	03/09/2024	76332
KZM6J51	275650T000010238	02/09/2024	55417
MCE9021	275650R000014547	22/08/2024	55412
MCE9021	275650R000014532	22/08/2024	55412
MDJ4C55	275650T000012650	05/09/2024	72690
MDQ4427	275650T000013194	03/09/2024	73400
MDT8593	275650T000012634	03/09/2024	54870
MEJ3B99	275650T000009943	02/09/2024	76252
MES7B20	275650T000013306	02/09/2024	55417
MEX3E42	275650T000013181	03/09/2024	55680
MGN6D51	275650T000013405	04/09/2024	51851
MHQ2D25	275650T000012627	03/09/2024	51851
MHS4330	275650T000013527	05/09/2024	55411
MHZ5F71	275650R000014551	22/08/2024	55412
MHZ5F71	275650R000014539	22/08/2024	55412
MIB1B04	275650T000013506	02/09/2024	51851
MID6A48	275650T000012648	05/09/2024	51851
MIE1A20	275650T000012630	03/09/2024	54870
MIF3649	275650T000013520	04/09/2024	73400
MIQ4084	275650T000013256	06/09/2024	51851
MJJ3D98	275650T000010245	04/09/2024	52070
MKK0F06	275650T000011371	05/09/2024	54870
MKK7A34	275650T000013514	03/09/2024	51851
MKY0A64	275650T000013510	03/09/2024	76331
MLP8D65	275650T000013533	05/09/2024	76331
MLP9749	275650T000013253	06/09/2024	54870
MWZ1E00	275650T000013522	04/09/2024	51930
NCH7C82	275650R000014541	22/08/2024	55412
NCQ4F98	275650T000010265	04/09/2024	76331
NOZ2A94	275650T000013501	02/09/2024	76331
OBI4F79	275650T000000010	03/09/2024	76331
OBL0A55	275650T000012355	02/09/2024	55411
ODG9G97	275650R000014549	22/08/2024	55412
ODG9G97	275650R000014538	22/08/2024	55412
ORS3G14	275650T000013307	05/09/2024	55411
PSY8E34	275650T000013182	03/09/2024	76331
PVC3567	275650T000013184	03/09/2024	61220
QHV0A78	275650T000013504	02/09/2024	76332
QII5H86	275650T000013706	06/09/2024	51851
QIQ6567	275650T000013420	06/09/2024	76332
QIU9F69	275650T000010264	04/09/2024	60175
QRF9I73	275650T000013408	05/09/2024	76332
QYZ0G00	275650T000013415	06/09/2024	73662
RDW4H69	275650T000013543	06/09/2024	76252
RHF8C03	275650T000010246	04/09/2024	76331
RHL9D21	275650T000013255	06/09/2024	76332
RHV9C99	275650T000010241	03/09/2024	55411
RMN0J59	275650T000013531	05/09/2024	54526
RXQ8G68	275650T000013098	03/09/2024	76331
RXQ8G68	275650T000013516	03/09/2024	76332
RYS9C71	275650T000013191	03/09/2024	54521
SDV1E77	275650T000012045	03/09/2024	54521
SDV1E77	275650T000013187	03/09/2024	54521
SEN0G27	275650T000013418	06/09/2024	76331
SEP0J17	275650T000013528	05/09/2024	76251
SEQ7A97	275650T000013183	03/09/2024	76842
SEX1C75	275650T000012642	03/09/2024	76332
SFC3H52	275650T000013425	06/09/2024	76331
SFJ4I05	275650T000013530	05/09/2024	60501
SFM7B93	275650T000013091	02/09/2024	73400
SHS1E64	275650T000013519	04/09/2024	56731

MARILDA GALVAN RIBEIRO

Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 28/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAD4A06	275650B000177182	30/06/2024	74630
AAW3487	275650B000177073	28/06/2024	74550
ABS5900	275650B000177061	28/06/2024	74550
ADZ7847	275650B000177161	29/06/2024	74630
AEK1058	275650B000176874	25/06/2024	74550
AFI8F40	275650A000013698	02/07/2024	60503
AFW2034	275650W000131513	29/06/2024	74550
AGL0613	275650B000177093	29/06/2024	74550
AHT8A84	275650B000177300	01/07/2024	74630
AHT8A84	275650A000013684	29/06/2024	60503
AHY3065	275650B000177317	01/07/2024	74550
AIC9D39	275650B000177261	30/06/2024	74550
AIV7E00	275650B000176868	25/06/2024	74550
AJN2728	275650B000177090	29/06/2024	74710
AJO5945	275650B000177023	28/06/2024	74550
AJX3H93	275650B000177279	30/06/2024	74550
AKG1972	275650B000177121	29/06/2024	74630
AKI9A39	275650B000177208	30/06/2024	74630
AKK5C71	275650B000177311	01/07/2024	74550
AKK7518	275650B000176976	27/06/2024	74630
AKK7518	275650B000176978	27/06/2024	74550
AKK7518	275650B000176999	27/06/2024	74630
AKR3272	275650B000176961	27/06/2024	74550
AKS2J81	275650B000177297	01/07/2024	74550
AKV5A08	275650B000177142	29/06/2024	74630
ALC9506	275650B000177018	28/06/2024	74550
ALG4351	275650B000177146	29/06/2024	74550
ALH4I88	275650B000176919	26/06/2024	74550
ALH4I88	275650B000176920	26/06/2024	74550
ALO7D00	275650B000177168	29/06/2024	74550
ALR1C80	275650B000177283	30/06/2024	74630
ALV7759	275650A000013695	30/06/2024	60503
ALX7842	275650B000177094	29/06/2024	74550
AMA5G79	275650B000177077	28/06/2024	74710
AMA5G79	275650B000177289	30/06/2024	74710
AMX1F74	275650A000013692	29/06/2024	60503
ANE9750	275650W000131522	30/06/2024	74550
ANL9506	275650A000013685	29/06/2024	60503
AOD6348	275650B000177164	29/06/2024	74550
AOK7C34	275650B000177032	28/06/2024	74550
AOU5F00	275650A000013697	01/07/2024	60503
AOW1A22	275650W000131531	01/07/2024	74550
AOW1A22	275650B000176938	26/06/2024	74630
APH0951	275650B000176963	27/06/2024	74550
APS4428	275650B000176922	26/06/2024	74630
APW1274	275650B000176990	27/06/2024	74630
APW1274	275650B000177288	30/06/2024	74630
APW1274	275650B000176885	25/06/2024	74630
APW1274	275650B000176989	27/06/2024	74630
APX7776	275650B000176972	27/06/2024	74630
APX8J23	275650B000177306	01/07/2024	74550
APY8582	275650B000177096	29/06/2024	74550
AQF5910	275650B000177285	30/06/2024	74550
AQQ9E89	275650B000177086	29/06/2024	74630
AQU1I71	275650B000177083	29/06/2024	74550

AQV7I47	275650B000176982	27/06/2024	74550
AQY0J85	275650B000177239	30/06/2024	74550
ARA4C70	275650B000177044	28/06/2024	74550
ARC6G88	275650B000176927	26/06/2024	74550
ARD1737	275650B000177088	29/06/2024	74550
ARP3F96	275650B000176975	27/06/2024	74550
ARV4964	275650B000177159	29/06/2024	74630
ASA5691	275650A000013688	29/06/2024	60503
ASA5691	275650A000013690	29/06/2024	60503
ASB6C36	275650B000176926	26/06/2024	74550
ASP1734	275650W000131505	28/06/2024	74550
ASY4C37	275650B000176864	25/06/2024	74550
ATI6378	275650W000131521	30/06/2024	74630
ATN1055	275650B000176876	25/06/2024	74550
ATR4630	275650B000177082	28/06/2024	74710
ATZ6267	275650B000177055	28/06/2024	74630
AUI4A54	275650B000177169	29/06/2024	74550
AUQ3F33	275650B000177095	29/06/2024	74550
AUQ8J06	275650B000177232	30/06/2024	74550
AUV9954	275650B000177257	30/06/2024	74630
AUV9954	275650B000177221	30/06/2024	74630
AUX2194	275650A000013696	01/07/2024	60503
AVA0G65	275650W000131502	28/06/2024	74550
AVC8H40	275650B000176985	27/06/2024	74630
AVM1G11	275650B000176993	27/06/2024	74550
AVV2A94	275650B000176834	24/06/2024	74630
AVW2G74	275650B000176921	26/06/2024	74630
AVX2H81	275650B000177179	30/06/2024	74550
AWD7G16	275650B000177191	30/06/2024	74550
AWH0D66	275650B000176928	26/06/2024	74550
AWP4A74	275650B000177066	28/06/2024	74550
AWS9186	275650B000177128	29/06/2024	74550
AWU5B67	275650B000176948	27/06/2024	74550
AWZ1311	275650B000176883	25/06/2024	74550
AXG7G26	275650W000131532	01/07/2024	74550
AXJ9J49	275650B000177180	30/06/2024	74630
AXY3F50	275650B000177069	28/06/2024	74550
AYB2E48	275650B000177163	29/06/2024	74550
AYD4J37	275650B000177312	01/07/2024	74550
AYF5002	275650A000013671	27/06/2024	60503
AYN0I42	275650B000177280	30/06/2024	74550
AYN7007	275650B000177258	30/06/2024	74550
AYN9802	275650A000013683	29/06/2024	60503
AYQ5B32	275650B000176837	25/06/2024	74630
AZC3E64	275650B000176889	26/06/2024	74630
AZC3E64	275650B000177178	30/06/2024	74550
AZC3E64	275650B000176836	24/06/2024	74630
AZC3E64	275650B000176944	26/06/2024	74550
AZD9494	275650B000176914	26/06/2024	74550
AZG7D48	275650B000176997	27/06/2024	74550
AZK2F96	275650B000176946	27/06/2024	74550
AZM0J77	275650B000177270	30/06/2024	74550
AZN5I67	275650B000177079	28/06/2024	74550
AZN7532	275650B000176936	26/06/2024	74550
AZR9506	275650B000177173	30/06/2024	74630
AZU9H03	275650B000177326	01/07/2024	74550
BAH9A51	275650B000177074	28/06/2024	74550
BAT9904	275650B000177215	30/06/2024	74550
BBA3A84	275650B000177256	30/06/2024	74550
BBD8F74	275650A000013682	29/06/2024	60503
BBJ7I31	275650B000177299	01/07/2024	74550
BBK0732	275650B000177290	30/06/2024	74550
BBL7B79	275650W000131508	28/06/2024	74550
BBR5G16	275650B000177133	29/06/2024	74550
BBS9D10	275650B000176908	26/06/2024	74550
BBS9D10	275650B000176909	26/06/2024	74550
BBT7H11	275650B000177158	29/06/2024	74550
BCB1E85	275650B000177259	30/06/2024	74630
BCC0983	275650B000177017	27/06/2024	74550
BCL3B69	275650B000176918	26/06/2024	74550
BCM7D28	275650NIC0057321	14/06/2024	50020
BCQ6784	275650B000176863	25/06/2024	74550
BCT0D96	275650W000131529	01/07/2024	74550
BCT8G17	275650B000177248	30/06/2024	74630
BDA7B40	275650B000177187	30/06/2024	74550
BDA7B40	275650B000177186	30/06/2024	74630
BDD9J31	275650B000176892	26/06/2024	74550
BDD9J31	275650B000176893	26/06/2024	74550
BDE7B09	275650B000177250	30/06/2024	74550
BDG9D72	275650B000176987	27/06/2024	74630
BDI4I04	275650B000177282	30/06/2024	74550
BDK5C27	275650B000177233	30/06/2024	74550
BDN7J36	275650B000176847	25/06/2024	74550
BDP0J63	275650B000177286	30/06/2024	74550
BDQ0H47	275650B000177099	29/06/2024	74630
BDQ4A15	275650B000176869	25/06/2024	74550
BDY3E87	275650B000177228	30/06/2024	74630
BDZ5C30	275650B000177216	30/06/2024	74550
BDZ5C30	275650B000176887	25/06/2024	74550

BEI3A86	275650B000177213	30/06/2024	74550
BEM9I87	275650B000176875	25/06/2024	74630
BEN4D06	275650B000177303	01/07/2024	74550
BEW2E41	275650B000177153	29/06/2024	74550
BEY5D74	275650B000177033	28/06/2024	74550
BEZ8E87	275650B000177030	28/06/2024	74550
BGL1D59	275650B000177189	30/06/2024	74550
BMJ2B25	275650B000177087	29/06/2024	74550
CDW8H16	275650B000177054	28/06/2024	74550
CEK8742	275650A000013674	28/06/2024	60503
CHJ4B87	275650B000177157	29/06/2024	74550
CHT8346	275650A000013681	29/06/2024	60503
CJL1812	275650B000177081	28/06/2024	74550
CKM6053	275650B000176970	27/06/2024	74630
CLG9898	275650B000177166	29/06/2024	74710
CML3A33	275650B000177101	29/06/2024	74630
CMP8C43	275650W000131518	29/06/2024	74550
CPR0J63	275650B000176870	25/06/2024	74550
DDG4C93	275650B000176960	27/06/2024	74710
DFO9H57	275650B000177238	30/06/2024	74550
DFS4A07	275650B000177012	27/06/2024	74550
DFS7489	275650B000177241	30/06/2024	74550
DHH5I34	275650B000176901	26/06/2024	74550
DKC3F69	275650B000177275	30/06/2024	74550
DNS1H31	275650B000177085	29/06/2024	74630
DOA5115	275650B000177020	28/06/2024	74710
DWG1H81	275650B000176882	25/06/2024	74550
DYB0F89	275650B000177053	28/06/2024	74550
EDM2737	275650B000177183	30/06/2024	74550
EOA3E23	275650B000176852	25/06/2024	74550
EOD3F86	275650B000176832	24/06/2024	74550
EQH0E58	275650B000176906	26/06/2024	74550
ESU3G03	275650B000177062	28/06/2024	74550
ETO8198	275650W000131523	30/06/2024	74550
FGG0F30	275650B000177224	30/06/2024	74550
FJV6C68	275650B000177049	28/06/2024	74550
FJV6C68	275650B000177065	28/06/2024	74550
FJV6C68	275650W000131501	27/06/2024	74630
FMD4971	275650B000177122	29/06/2024	74630
FMD4971	275650B000177125	29/06/2024	74550
FTJ3D44	275650B000177264	30/06/2024	74630
FUP1D21	275650A000013686	29/06/2024	60503
FWO6G63	275650B000177267	30/06/2024	74550
GCF8A38	275650B000177050	28/06/2024	74550
GER2D87	275650B000176973	27/06/2024	74550
GHE4120	275650B000177225	30/06/2024	74550
GQS3D97	275650B000177008	27/06/2024	74550
HIC5I14	275650B000177014	27/06/2024	74550
HJX8F93	275650B000177107	29/06/2024	74550
HNE0D59	275650B000177294	01/07/2024	74710
HNE0D59	275650B000177076	28/06/2024	74550
HOI1H70	275650B000177089	29/06/2024	74630
HQN3038	275650B000176974	27/06/2024	74550
HRI6C47	275650B000177100	29/06/2024	74550
HSG4752	275650B000177172	29/06/2024	74550
ICR6268	275650B000176952	27/06/2024	74550
IHX1097	275650B000176859	25/06/2024	74550
IKD6C59	275650B000176954	27/06/2024	74550
IRA1A14	275650B000177148	29/06/2024	74550
ITS5185	275650B000176850	25/06/2024	74550
IVH0H26	275650B000177235	30/06/2024	74630
IXG5E48	275650B000177031	28/06/2024	74550
IYR0I61	275650B000177308	01/07/2024	74550
IYU2H41	275650A000013672	27/06/2024	60503
JAV0B90	275650B000177149	29/06/2024	74550
JCI5E94	275650B000177042	28/06/2024	74550
JKC3652	275650B000177130	29/06/2024	74550
JSW6296	275650B000176857	25/06/2024	74550
JUW9F44	275650B000177141	29/06/2024	74550
KWJ7G47	275650B000176886	25/06/2024	74550
KYI2F86	275650B000177019	28/06/2024	74550
LNI6010	275650W000131506	28/06/2024	74550
LXE7H13	275650B000177296	01/07/2024	74630
LXT9494	275650W000131517	29/06/2024	74550
LYA2D76	275650B000177120	29/06/2024	74630
LYV9B32	275650B000177200	30/06/2024	74630
MBE4605	275650B000177318	01/07/2024	74550
MBR8J69	275650B000177075	28/06/2024	74550
MBY3158	275650B000176917	26/06/2024	74550
MBZ5F36	275650B000177139	29/06/2024	74550
MCR1B06	275650B000177016	27/06/2024	74550
MCW5A64	275650W000131520	30/06/2024	74550
MDP6A15	275650A000013694	30/06/2024	60503
MEH8713	275650B000177004	27/06/2024	74550
MEH8713	275650B000176947	27/06/2024	74550
MEK6C02	275650B000177268	30/06/2024	74630
MFM2605	275650B000177134	29/06/2024	74550
MHH0B74	275650W000131527	01/07/2024	74550
MHZ5F71	275650B000176838	25/06/2024	74550

MIR4J30	275650B000177071	28/06/2024	74550
MIV6J50	275650B000176929	26/06/2024	74550
MJH3804	275650A000013687	29/06/2024	60503
MKQ1F12	275650B000176835	24/06/2024	74550
MKU5I54	275650B000177243	30/06/2024	74630
MKV4F49	275650B000177230	30/06/2024	74550
MKV4F49	275650B000177298	01/07/2024	74630
MLA0D14	275650B000177305	01/07/2024	74550
MLA0D14	275650W000131498	27/06/2024	74550
MLA0D14	275650B000177045	28/06/2024	74550
MLA0D14	275650B000177304	01/07/2024	74550
MLU7H84	275650A000013693	29/06/2024	60503
MLZ7J64	275650B000177199	30/06/2024	74710
MMA5I55	275650W000131511	29/06/2024	74550
MMB7I38	275650B000176905	26/06/2024	74550
MMH2C51	275650B000177097	29/06/2024	74550
MMH2C51	275650B000177092	29/06/2024	74630
MMK7267	275650W000131510	29/06/2024	74550
NEM4J04	275650A000013680	29/06/2024	60503
NEM4J04	275650B000177131	29/06/2024	74550
NFP0800	275650A000013675	28/06/2024	60503
NMK2760	275650B000176841	25/06/2024	74550
NPD7H96	275650A000013677	28/06/2024	60503
NSL4966	275650B000176962	27/06/2024	74550
OAS2468	275650W000131515	29/06/2024	74550
OBD6H02	275650B000177291	30/06/2024	74550
OFO8763	275650B000176907	26/06/2024	74550
OMU5J18	275650B000176971	27/06/2024	74550
ORS7A55	275650B000176945	27/06/2024	74630
PVW5J24	275650W000131526	01/07/2024	74550
QBR0J79	275650B000177108	29/06/2024	74550
QHC8F96	275650B000177214	30/06/2024	74550
QHV7A96	275650B000177119	29/06/2024	74550
QHV8243	275650B000177152	29/06/2024	74630
QHV8243	275650W000131535	01/07/2024	74630
QHV8243	275650B000177136	29/06/2024	74710
QIK9F14	275650A000013678	28/06/2024	60503
QIN2A45	275650B000177271	30/06/2024	74550
QIN5A87	275650B000176986	27/06/2024	74710
QIN5A87	275650W000131539	01/07/2024	74550
QIN5A87	275650B000176924	26/06/2024	74630
QIN5A87	275650B000176860	25/06/2024	74550
QIN5A87	275650B000177048	28/06/2024	74550
QJG7H81	275650B000176991	27/06/2024	74550
QNM8G19	275650B000176903	26/06/2024	74550
QOP1F06	275650B000177320	01/07/2024	74550
QOP1F06	275650B000176943	26/06/2024	74550
QQP5C75	275650B000177262	30/06/2024	74710
QQP5C75	275650B000177190	30/06/2024	74550
QUJ2G42	275650B000176956	27/06/2024	74550
QUJ6E85	275650W000131516	29/06/2024	74550
QUJ6E85	275650W000131512	29/06/2024	74550
QWV2F29	275650B000177319	01/07/2024	74550
QWY0E89	275650B000177039	28/06/2024	74550
RAE6C20	275650B000176934	26/06/2024	74550
RDT1I19	275650B000176831	24/06/2024	74550
RFB0B68	275650B000176931	26/06/2024	74550
RHB0E60	275650B000177060	28/06/2024	74550
RHB2C28	275650B000177207	30/06/2024	74550
RHE3J59	275650B000177150	29/06/2024	74550
RHG1H08	275650B000176844	25/06/2024	74550
RHI1I40	275650B000177135	29/06/2024	74550
RHK6J72	275650B000177046	28/06/2024	74550
RHM9A72	275650A000013676	28/06/2024	60503
RHO4A12	275650B000177003	27/06/2024	74550
RHO4I31	275650W000131503	28/06/2024	74630
RHT5D68	275650B000177112	29/06/2024	74550
RHU9J69	275650B000176965	27/06/2024	74550
RHY3E90	275650B000176955	27/06/2024	74550
RLP7B43	275650B000177227	30/06/2024	74630
RNU4A12	275650B000177203	30/06/2024	74550
RXK8F75	275650B000177323	01/07/2024	74550
RYG6B39	275650B000176884	25/06/2024	74550
SDR5F03	275650B000177040	28/06/2024	74550
SDR6H95	275650B000177240	30/06/2024	74550
SDR9E39	275650B000176964	27/06/2024	74550
SDT9B31	275650B000176912	26/06/2024	74550
SEB4B33	275650B000176897	26/06/2024	74550
SEC0E10	275650W000131534	01/07/2024	74710
SEG6D15	275650B000176880	25/06/2024	74550
SEH3B08	275650W000131524	30/06/2024	74550
SEJ8E62	275650B000177145	29/06/2024	74550
SEM1H72	275650B000176846	25/06/2024	74550
SEP7I20	275650B000177068	28/06/2024	74630
SES5C58	275650A000013673	27/06/2024	60503
SEZ0D88	275650B000177005	27/06/2024	74550
SEZ4D19	275650B000177007	27/06/2024	74550
SFB3E53	275650B000176979	27/06/2024	74550
SFB3E53	275650B000177234	30/06/2024	74550

SFC1B16	275650B000177192	30/06/2024	74550
SFD3J57	275650B000176853	25/06/2024	74550
SFK9A48	275650B000177165	29/06/2024	74550
SFM0J70	275650A000013679	28/06/2024	60503
SFM1A61	275650NIC0057302	14/06/2024	50020
SPJ5J24	275650B000177098	29/06/2024	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO

Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:914EDFF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CATEGORIAS E COTAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB E

DA POLÍTICA NACIONAL CULTURA VIVA - PNCV

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

1. CATEGORIAS

Serão Selecionados/Premiados **10 Entidades e/ou Grupos/Coletivos**, os quais inicialmente serão assim distribuídos:

- Grupos/coletivos informais (sem CNPJ) representados por pessoa física.

- Entidades juridicamente constituídas (com CNPJ)

2 – COTAS

NOME E DESCRIÇÃO DA COTA	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR UNITÁRIO DA PREMIAÇÃO	VALOR TOTAL DA PREMIAÇÃO
Entidades e/ou Grupos/Coletivos Culturais - **Ampla Concorrência.**	03	R$18.750,46	R$56.251,38
Entidades e/ou Grupos/Coletivos Culturais localizados em **Áreas periféricas urbanas e/ou rurais,** em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social ou com ações e/ou projetos implementados nessas áreas.	01	R$18.750,46	R$18.750,46
Entidades e/ou Grupos/Coletivos Culturais localizados em **Áreas periféricas urbanas e/ou rurais,** em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social ou com ações e/ou projetos implementados nessas áreas **e comprovadamente ligadas às Culturas Populares e Tradicionais. (AP+CPT)**	01	R$18.750,46	R$18.750,46
Cotas: Entidades e/ou Grupos/Coletivos Culturais composto em sua maioria (50%+1) por **Pessoas Negras/pardas.**	01	R$18.750,46	R$18.750,46
Cotas: Entidades e/ou Grupos/Coletivos Culturais composto em sua maioria (50%+1) por **Pessoas Negras/pardas e** com trajetória declarada e **comprovadamente ligadas às Culturas Populares e Tradicionais. (PN/P+CPT)**	02	R$18.750,46	R$37.500,92
Cotas: Entidades e/ou Grupos/Coletivos Culturais composto em sua maioria (50%+1) por **Pessoas Indígenas**.	01	R$18.750,46	R$18.750,46
Cotas: Entidades e/ou Grupos/Coletivos Culturais composto em sua maioria (50%+1) por **Pessoas com Deficiência.**	01	R$18.750,46	R$18.750,46

2.1. DISTRIBUIÇÕES DOS PERCENTUAIS DE COTAS

a) 20% das Vagas - Destinadas a Entidades e/ou Grupos/Coletivos Culturais localizados em Áreas periféricas urbanas e/ou rurais, em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social ou com ações e/ou projetos implementados nessas áreas (Conforme previsto no Art. 7º, II da PNAB).

b) 25% das Vagas - Destinadas a Entidades e/ou Grupos/Coletivos Culturais composto em sua maioria, (50%+1), por Pessoas Negras/pardas. (Conforme previsto no Art. 6º, I, da PNAB).

c) 10 % das Vagas - Destinadas a Entidades e/ou Grupos/Coletivos Culturais composto em sua maioria, (50%+1), por Pessoas Indígenas. (Conforme previsto no Art. 6º, II, da PNAB).

d) 5% das vagas - Destinadas a Entidades e/ou Grupos/Coletivos Culturais composto em sua maioria, (50%+1), por Pessoas com Deficiência. (Conforme previsto no Art. 6º, III, da PNAB).

e) 30% das Vagas - Destinadas a Entidades e/ou Grupos/Coletivos Culturais, com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às Culturas Populares e tradicionais. (São aqueles ligados às principais manifestações culturais do município/região/estado ou região do país. E surgem das tradições e costumes dos povos).

(Inseridas conjuntamente nas outras Categorias de Cotas, formando às Cotas Duplas).

f) 30% das Vagas - Destinadas a Entidades que não se enquadram em nenhuma das Vagas das Categorias/Cotas (Ampla concorrência).

3. OBSERVAÇÔES

I – Implementamos as Cotas (Item 2a) – 20%

Conforme art. 7º, II, da PNAB e Cap VI, Art 15º da IN nº 10 do MINC.

II - Implementamos as Cotas (Itens 2b,2c,2d) – 25,10,5%

Conforme previsto no Cap. II Art. 6º Itens I, II III e na Instrução Normativa nº 10 do MinC,

III – Implementamos as Cotas (Item e)

Conforme previsto no Cap. IV, Art 15º da PNAB

IV – Optamos por implementar Cotas Duplas nesse edital;

Conforme previsto na IN nº 10 do MinC prevê no Cap II Art. 6º item I e

§ 6º "*As cotas previstas neste artigo podem ser implementadas juntamente com:*

I - cotas para outros grupos sociais e;

VI – Caso não tenhamos Entidades e/ou Grupos/Coletivos Culturais que se enquadrem em alguma das categorias/cotas, as vagas serão remanejadas na seguinte sequência:

(PCD à PI à [PN/P+CPT] à PN/P à [AP+CPT] à AP à AC)

Ou seja:

De Cota simples para Pessoa com Deficiência (PCD) à

Para Cota Simples para Pessoa Indígena (PI) à

Para Cota Dupla para Pessoas Negras/pardas e Culturas Populares e Tradicionais (PN/P+CPT)à

Para Cota Simples para Pessoas Negras/pardas (PN/P) à

Para Cota Dupla (Áreas periféricas e Culturas Populares e Tradicionais - (AP+CPT)) à

Para Cota Simples Áreas periféricas (AP) à

Para Cota de Ampla Concorrência (AC).

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D5BBDD64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CRITERIOS DE AVALIAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB E

DA POLÍTICA NACIONAL CULTURA VIVA - PNCV

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

1. AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO DA ENTIDADE CULTURAL PARA CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA MUNICIPAL

A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:		**DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS**			**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
		Não Atende	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	**100 pontos**
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	

j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10

Para ser Pré-certificada como Ponto de Cultura, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

2 – BONIFICAÇÕES

Implementamos os seguintes critérios de bonificação:

CRITÉRIO DE BONIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
1 - Para Entidades e/ou Grupos/Coletivos Culturais que comprovadamente estão localizados em Áreas periféricas urbanas e/ou rurais, em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social.	**01**
2 - Entidades e/ou Grupos/Coletivos Culturais com trajetória comprovadamente ligadas às Culturas Populares e Tradicionais.	**01**

Considerando o conjunto de regramentos previstos na Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Em especial, o Capítulo III, Art. 12:

“I - o perfil do público-alvo a que a ação, projeto ou produto cultural é direcionado;”.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:23555163

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FORMULARIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB E

DA POLÍTICA NACIONAL CULTURA VIVA - PNCV

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (Conforme anexo 01)

Assinale para qual das Categorias e/ou Cotas a Entidade ou Grupo/Coletivo Cultural irá inscrever-se:

( )	Entidade ou Grupo/Coletivo Cultural - **Vaga para Ampla Concorrência**.
( )	Entidade ou Grupo/Coletivo Cultural **localizada (o) em Áreas periféricas** urbanas e/ou rurais, em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social ou com ações e/ou projetos implementados nessas áreas.
( )	Entidade ou Grupo/Coletivo Cultural **localizada (o) em Áreas periféricas** urbanas e/ou rurais, em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social ou com ações e/ou projetos implementados nessas áreas **E** com trajetória declarada comprovadamente **ligadas às Culturas Populares e Tradicionais**. (Cotas Duplas - AP+CPT)
( )	Entidade ou Grupo/Coletivo Cultural composta (o) em sua maioria por **Pessoas Negras/pardas.**
( )	Entidade ou Grupo/Coletivo Cultural composta (o) em sua maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança **Negras/pardas E** com trajetória declarada e comprovadamente **ligadas às Culturas Populares e Tradicionais**. (Cotas Duplas - PN/P+CPT)
( )	Entidade ou Grupo/Coletivo Cultural composta (o) em sua maioria de dirigentes ou em posição de liderança por **Pessoas Indígenas.**
( )	Entidade ou Grupo/Coletivo Cultural composta (o) em sua maioria de dirigentes ou em posição de liderança por **Pessoas com Deficiência.**

Observação: Certifique-se que assinalou a Categoria e ou Cota pretendida corretamente.

INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU GRUPO/COLETIVO CULTURAL

2.1. Nome da Entidade ou Grupo/Coletivo Cultural:		
2.1.1. Nº do Cadastro Municipal de Entidade ou Grupo/Coletivo Cultural: (Item 10.3.2 do edital)		
2.2. CNPJ (se entidade):		
2.3. Endereço: Rua:		
2.3. Bairro:	2.3. Número:	2.3. Complemento:
2.3.1. Cidade:	2.3.2. UF:	
2.3.3. CEP:	2.4. DDD / Telefone:	
2.5. E-mail da Entidade ou Grupo/Coletivo Cultural:		
2.6. Link(s) da(s) Página(s) da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
2.7. A Entidade ou Grupo/Coletivo Cultural já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva) ( ) Sim, como Ponto de Cultura ( ) Sim, como Pontão de Cultura ( ) Não, Entidade ou Grupo/Coletivo Cultural pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital OBS: Caso a Entidade ou Grupo/Coletivo Cultural concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a Entidade ou Grupo/Coletivo Cultural passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).		
2.8. Caso a Entidade ou Grupo/Coletivo Cultural já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):		

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO(A) REPRESENTANTE DA ENTIDADE OU GRUPO/COLETIVO CULTURAL

3.1. Nome (identidade /nome social):
3.1.1. Nº do Cadastro Municipal de Artistas ou Agentes Culturais: (Item 10.3 II.a. do edital)
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:
3.3. Cargo:
3.4. Identidade de gênero:

( ) Mulher cisgênera ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher transgênera

( ) Homem transgênero ( ) Pessoa não binária ( ) Travesti

( ) Não desejo informar 3.4.1. ( ) Outra _____

3.5. Orientação Sexual:

( ) Lésbica ( ) Gay ( ) Bissexual

( ) Assexual ( ) Pansexual ( ) Heterossexual

( ) Não desejo informar 3.5.1. ( ) Outros _____

3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro?

( ) Sim ( )Não

3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais?

( )Sim ( )Não

3.8. Trata-se de pessoa com deficiência?

( ) Sim ( )Não

3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:

( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual

3.9. Endereço:

3.9.1. Cidade:		3.9.2. UF:
3.9.3. Bairro:	3.9.4. Número:	3.9.5. Complemento:
3.9.6. CEP:	3.10. DDD / Telefone:	
3.11. Data de Nascimento:	3.12. Nº do RG:	3.13. Nº do CPF:

3.14. E-mail:

3.15. Link(s) da(s) Página(s) da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):

3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural?

( ) Sim ( ) Não

3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura?

3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural?

( ) até 2 anos ( ) de 2 a 5 anos ( ) de 5 a 10 anos ( ) mais de 10 anos

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU GRUPO/COLETIVO CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a Entidade ou Grupo/Coletivo Cultural atua no setor cultural?

( ) menos de 3 anos ( ) de 3 a 5 anos ( ) de 6 a 10 anos

( ) de 10 a 15 anos ( ) Se mais de 15 anos...Quantos? ----____

4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?

( ) SIM ( ) NÃO

4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a Entidade ou Grupo/Coletivo Cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades? (assinale 1 ou +)

( ) Administrativos ( ) Estruturais ( ) Geográficos / de localização

( ) Econômicos ( ) Políticos ( ) Sociais

( ) Saúde ( ) Parcerias

( ) Formação ( ) Desinteresse do público

4.3.1. ( ) Outro: ____------_____

4.4 As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

(assinale 1 ou +)

( )	zona urbana central	( )	áreas atingidas por barragem
( )	zona urbana periférica	( )	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( )	zona rural	( )	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
( )	regiões de fronteira	( )	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
( )	área de vulnerabilidade social	( )	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( )	unidades habitacionais	( )	regiões de alto índice de violência

4.5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

(assinale 1 ou +)

( )	intercâmbio e residências artístico-culturais	( )	livro, leitura e literatura
( )	cultura, comunicação e mídia livre	( )	memória e patrimônio cultural
( )	cultura e educação	( )	cultura e meio ambiente
( )	cultura e saúde	( )	cultura e juventude
( )	conhecimentos tradicionais	( )	cultura, infância e adolescência
( )	cultura digital	( )	agente cultura viva
( )	cultura e direitos humanos	( )	cultura circense
( )	economia criativa e solidária	( )	4.5.1. outra. Qual? -_____

4.6 A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados? (assinale 1 ou +)

( )	Antropologia	( )	Cultura Popular	( )	Meio Ambiente
( )	Arqueologia	( )	Dança	( )	Mídias Sociais
( )	Arquitetura-Urbanismo	( )	Design	( )	Moda
( )	Arquivo	( )	Direito Autoral	( )	Museu
( )	Arte de Rua	( )	Economia Criativa	( )	Música
( )	Arte Digital	( )	Educação	( )	Novas Mídias
( )	Artes Visuais	( )	Esporte	( )	Patrimônio Imaterial
( )	Artesanato	( )	Filosofia	( )	Patrimônio Material
( )	Audiovisual	( )	Fotografia	( )	Pesquisa
( )	Cinema	( )	Gastronomia	( )	Produção Cultural
( )	Circo	( )	Gestão Cultural	( )	Rádio
( )	Comunicação	( )	História	( )	Saúde
( )	Cultura Cigana	( )	Jogos Eletrônicos	( )	Sociologia
( )	Cultura Digital	( )	Jornalismo	( )	Teatro
( )	Cultura Estrangeira (imigrantes)	( )	Leitura	( )	Televisão
( )	Cultura Indígena	( )	Literatura	( )	Turismo
( )	Cultura LGBT	( )	Livro	( ) 4.6.1. Outro. Qual?	
( )	Cultura Negra			_____	

4.7 A candidatura atua diretamente com qual público? (assinale 1 ou +)

( )	Afro-Brasileiros	( )	Mulheres	( )	População de Baixa Renda
( )	Ciganos	( )	Pescadores	( )	Grupos assentados de reforma agrária
( )	Estudantes	( )	Pessoas com deficiência	( )	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
( )	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	( )	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	( )	Pessoas ou grupos vítimas de violência
( )	Idosos	( )	População de Rua	( )	População sem teto
( )	Imigrantes	( )	População em regime prisional, em privação de liberdade	( )	Populações atingida por barragens
( )	Indígenas	( )	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	( )	Populações de regiões fronteiriças
( )	Crianças e Adolescentes	( )	Quilombolas	( )	Populações em áreas de vulnerabilidade social
( )	Juventude	( )	Ribeirinhos	( ) 4.7.1. Outro. Qual?	
( )	LGBTQIA+	( )	População Rural	_____	

4.7.1. Indique a faixa etária do público atendido diretamente: (assinale 1 ou +)

( )	Primeira Infância: 0 a 6 anos
( )	Crianças: 7 a 11 anos
( )	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
( )	Adultos: 30 a 59 anos
( )	Idosos: maior de 60 anos

4.7.2. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente?

(assinale 1 ou +)

( )	até 50 pessoas
( )	de 51 a 100 pessoas
( )	de 101 a 200 pessoas
( )	de 201 a 400 pessoas
( )	de 401 a 600 pessoas
( )	mais de 601 pessoas

4.8 - PERGUNTAS PARA PRÉ-CERTIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

4.8.1. Descreva as atividades desenvolvidas pela Entidade ou Grupo/Coletivo Cultural. (até 15 linhas)

_____

4.8.2. A Entidade ou Grupo/Coletivo Cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 10 linhas)

_____

4.8.3. Quais estratégias a Entidade ou Grupo/Coletivo Cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 10 linhas)

_____

_____

4.8.4. A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 10 linhas)

_____

4.8.5. A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 10 linhas)

_____

4.8.6. A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 10 linhas)

_____

4.8.7 A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 10 linhas)

_____

4.8.8. A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 10 linhas)

_____---_____

4.8.9. A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 10 linhas)

_____

4.8.10. A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 10 linhas)

_____

4.8.11. A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 10 linhas)

_____

4.8.12. A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 10 linhas)

_____

4.8.13. A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 10 linhas)

_____

4.8.14. A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 10 linhas)

_____

4.8.15. A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 10 linhas)

_____

4.8.15. A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 10 linhas)

_____

4.8.16. A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 10 linhas)

_____

4.8.17. As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 10 linhas)

_____

4.8.18. A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 10 linhas)

_____

4.8.19. A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 10 linhas)

_____

4.8.20. Informe se a Entidade ou Grupo/coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.

( ) Federal ( ) Estadual ( ) Distrital ( ) Municipal ( ) Não foi selecionada

Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

_____

_____

4.8.21. Qual o Tempo de atuação da Entidade ou grupo/Coletivo no município?(Use até 10 linhas)

_____

4.8.22. Cite quais ações a Entidade ou Grupo/Coletivo promove no município para repassar o conhecimento da sua manifestação cultural?Ex: (realizada curso, oficinas, palestras, etc.) (Use até 10 linhas)

_____

_____

4.8.23. Assinale em quais dessas temáticas a Entidade ou Grupo/Coletivo desenvolve ações direcionadas ou conjuntas?

( ) Pessoas negras e/ou indígenas;

( ) PCD'S e/ou mulheres;

( ) LGBTQIAP+;

( ) Idosos e/ou crianças;

( ) Grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.

4.8.24.1. Se assinalou alguma(s) da(s) opção(ões) anterior(es), descreva como é desenvolvida. (Use até 10 linhas).

_____

_____

4.8.25. Assinale como a Entidade e ou Grupo/Coletivo realiza parcerias com outros setores e através de qual dessas ações:

( ) Ações voltadas a Cultura e Cidadania: Ex: integração com outros esferas do conhecimento e da vida social.

( ) Ações voltadas a Cultura e Educação: Ex: Ações conjuntas com a Sec. de Educação.

( ) Ações voltadas a Cultura e Saúde: Ex: Ações que incentivam a práticas saudáveis.

( ) Ações voltadas a Cultura e Trabalho: Ex: contratação de serviços profissionais da comunidade.

( ) Ações voltadas a Cultura e Diversidade: Ex: ações de integração com outras diversidades culturais.

4.8.25.1. Se assinalou alguma(s) da(s) opção(ões) anterior(es), descreva como é desenvolvida. (Use até 15 linhas).

___

_____

4.8.26. A Entidade ou Grupo/Coletivo Cultural está localizada ou desenvolve ações em Áreas periféricas urbanas e/ou rurais, em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social?Se "sim". Responda: Se está localizada, onde? Ou quais ações, onde e como? (Use até 10 linhas).

___

___

4.8.27. Sabendo-se que a Cultura Popular surge das tradições e costumes dos povos. Responda: A Entidade ou Grupo/Coletivo Cultural possui trajetória comprovadamente ligada às Culturas Populares e Tradicionais? Se "sim", há quanto tempo, e cite quais e como são desenvolvidas. (Use até 15 linhas).

____

___

5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Nº Banco:	Nº Agência:	( ) Conta corrente	Praça (cidade) de Pagamento:
Nome do Banco:	Nº Conta:	( ) Conta poupança	
Em caso de Representante de candidatura como "Grupo/Coletivo Cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, **não sendo aceitas** contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Em caso de candidatura como "Entidade", juridicamente constituída, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição, como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares. **A Conta bancaria deverá ser aberta exclusivamente para recebimento da Premiação.**			

6. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela Entidade ou grupo/Coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;

Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.

Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;

Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

Autorizo o Município de Francisco Beltrão/PR aqui representado pela Secretaria de Esporte, Cultural e Lazer através do Departamento de Cultura e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;

Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Francisco Beltrão/PR _____, _____de_____------_____ de 2024.

_____

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade ou Grupo/Coletivo Cultural)

NOME COMPLETO

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6FD72F61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB E

DA POLÍTICA NACIONAL CULTURA VIVA - PNCV

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em __ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se _____ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade - RG n° _____ (nº do RG) e CPF n° _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim **AUTORIZAMOS**:

1 - O recebimento do prêmio, no valor integral bruto aproximado de R$ 18.750,46, de acordo com as informações indicadas no Item 2.1 do edital.

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

2 - O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a renda Retido na Fonte - MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição.

3 - A Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer através do Departamento de Cultura de Francisco Beltrão/PR, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

4 - É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.

5 - O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **TODOS** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – **maiores de 18 (dezoito) anos** - para premiação, na Fase de Habilitação:

6. LISTA DE COMPONENTES DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

1.Nome:				
RG:			Órgão emissor:	
Data de Nascimento: / /			CPF:	
Autodeclaração:	( ) Sou Negro/pardo	( ) Sou indígena	( ) Sou Portador de deficiência (PCD)	( ) Não
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):				

2.Nome:				
RG:			Órgão emissor:	
Data de Nascimento: / /			CPF:	
Autodeclaração:	( ) Sou Negro/pardo	( ) Sou indígena	( ) Sou Portador de deficiência (PCD)	( ) Não
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):				

3.Nome:				
RG:			Órgão emissor:	
Data de Nascimento: / /			CPF:	
Autodeclaração:	( ) Sou Negro/pardo	( ) Sou indígena	( ) Sou Portador de deficiência (PCD)	( ) Não
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):				

(Acrescentar a quantidade de tabelas necessárias para que **todos** membros, maiores de 18 anos, integrantes do Grupo/Coletivo Cultural assinem)

(Local e data) _____,_____/_____/ 2024

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:AC82605A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CRONOGRAMA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB E

DA POLÍTICA NACIONALCULTURA VIVA - PNCV

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 10 – CRONOGRAMA

Nº DA ETAPA	ATIVIDADE	PERÍODO
01	Publicação do Edital	24/09/2024
02	Período de Impugnação do Edital	25/09 a 27/09/2024
03	Período de recebimento (por e-mail) das Incrições das Entidades e/ou Grupos/Coletivos Culturais	28/09 a 07/10/2024
04	Análise e Seleção das Inscrições recebidas das Entidades e/ou Grupos/Culturais inscritos	08/10 a 10/10/2024
05	Publicação das Listas - Fase de Seleção - Não Selecionados para Certificação, - Pré-Selecionados para Pré-Certificação - Pré-Selecionados para Premiação de Mérito Cultural	11/10/2024
06	Período de solicitação, por e-mail, dos Recurso(s) contra o Resultado da Fase de Seleção	14/10 a 16/10/2024
07	Período de Análise dos Recursos Recebidos	17/10 e 18/10/2024
08	Publicação do(s) Resultado do(s) Recurso(s) recebidos	21/10/2024
09	Publicação das Listas dos: - Não selecionados para Certificação (não seguem no processo) - Pré-Selecionados para Pré-Certificação - Pré-Selecionados para Premiação de Mérito Cultural	
10	Recebimento (por e-mail) dos documentos para: - Habilitação para Certificação e - Pré-Habilitação da Premiação de Mérito Cultural	22/10 a 24/10/2024
11	Período de Análise dos documentos para: - Habilitação para Certificação - Pré-Habilitação para Premiação de Mérito Cultural	2510 a 27/10/2024
12	Publicação das Listas – Fase de Certificação e Pré-Habilitação Cerificados como Pontos de Cultura Pré-Habilitados para Premiação de Mérito Cultural	28/10/2024
13	Período de solicitação de Recurso(s) da Fase de Habilitação dos: - Não Pré-Habilitados para Premiação de Mérito Cultural	29/10 a 31/10/2024
14	Período de Análise dos Recursos	01/11 a 03/11/2024
14	Publicação do Resultado do(s) Recurso(s) dos: - Não Pré-Habilitados para Premiação de Mérito Cultural	04/11/2024
15	Publicação da Lista Final de Habilitação	

	Entidades e/ou Grupos/Coletivos Premiados por Mérito Cultural	
16	Período para assinaturado Termo de Premiação Cultural pelos Proponentes das Entidades e/ou Grupos/Coletivos Premiados.	A definir
17	Prazo para Pagamento das Premiações.	Até dezembro de 2024

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A5201577

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de fornecedores credenciados no Chamamento público nº 19/2023.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Lote: 1 - ELAIR FRANCISCO PIZATTO

CPF nº 955.981.039-15 / Linha Água Vermelha / CEP: 85640-000 – Francisco Beltrão/PR

Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	84768	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA).	541	Kg	27,38	14.812,58
2	84769	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM)	936	Kg	25,51	23.877,36
3	84770	CARNE BOVINA (MÚSCULO	63	Kg	20,68	1.302,84
TOTAL						39.992,78

Lote: 2 - EVANDRO CARLOS FOCHI

CPF nº 955.997.979-53 / Linha Água Vermelha / CEP: 85640-000 – Francisco Beltrão/PR

Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	84768	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA)	541	Kg	27,38	14.812,58
2	84769	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM)	936	Kg	25,51	23.877,36
3	84770	CARNE BOVINA (MÚSCULO)	63	Kg	20,68	1.302,84
TOTAL R$						39.992,78

Lote: 3 - JUNIOR JOSÉ MINUZZO

CPF nº 053.075.569-69 / Pitangueira – CEP: 85585-000 / Verê/PR

Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	84771	CARNE SUÍNA (PERNIL OU LOMBO)	1.881	Kg	21,26	39.990,06
TOTAL R$						39.990,06

Lote: 4 - LUIZ FRANCISCO BANFE

CPF nº 022.158.079-46 / Sessão São Miguel – CEP: 85604-000 / Francisco Beltrão / PR

Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	84771	CARNE SUÍNA (PERNIL OU LOMBO)	1.881	Kg	21,26	39.990,06
TOTAL R$						39.990,06

Lote: 5 - VALOR CRESTANI

Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	84768	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA)	541	Kg	27,38	14.812,58
2	84769	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM)	936	Kg	25,51	23.877,36
3	84770	CARNE BOVINA (MÚSCULO)	63	Kg	20,68	1.302,84
TOTAL R$						39.992,78

Valor Total do processo de Dispensa de Licitação nº 65/2024: R$ 199.958,46 (cento e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

Homologo a presente dispensa de licitação,

Francisco Beltrão/PR, 19 de setembro de 2024.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:BB7F2819

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo Nº3:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CARLOS DAVID DE MORAES METZLER – ME.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 277/2024 – Pregão nº 34/2023.

OBJETO: Prestação de serviços para manutenção e reparos de prédios públicos da Municipalidade, incluindo o fornecimento da mão de obra, ferramentas e demais equipamentos necessários para execução.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de META a fim de acrescer a quantidade de serviços aos itens 03, 10 e 17 lote 06, contrato conforme o contido no Processo Administrativo nº 25.906/2024.

ADITIVO: A CONTRADA fornecerá além do previsto no contrato os serviços abaixo especificados:

lote	item	código	descrição	unidade	quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
LOTE: 006 - LOTE 06 - MÃO DE OBRA EM ALVENARIA	3	86103	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE VIGA BALDRAME DE CONCRETO ARMADO FCK 15 M MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE VIGA BALDRAME DE CONCRETO ARMADO FCK 15 MPA COMPLETA	M3	70,00	249,90	17.493,00
LOTE: 006 - LOTE 06 - MÃO DE OBRA EM ALVENARIA	10	86110	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE CONTRAPISO DE CONCRETO IMPERMEÁVEL MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE CONTRAPISO DE CONCRETO IMPERMEÁVEL	M2	200,00	6,50	1.300,00
LOTE: 006 - LOTE 06 - MÃO DE OBRA EM ALVENARIA	17	86117	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PISO BRUTO-REGUADO CI-AR 1:3 - 5 CM. MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PISO BRUTO-REGUADO CI-AR 1:3 - 5 CM.	M2	500,00	6,90	3.450,00
Valor total a ser acrescido ao contrato						22.243,00	

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B39CA365

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal Nº 14.133 e legislação complementar, torna público extrato do termo aditivo nº 01 ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SEVEN INFRA ENGENHARIA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada de Obra nº 479/2024 – Concorrência Nº 90008/2024.

OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, Faixa C/DER/PR, sobre pavimento poliédrico e sobre leito natural, com área total de 20.040 m², incluindo regularização de subleito, base e sub-base, sinalização horizontal e vertical e controle tecnológico, na Estrada Vicinal que liga o Contorno Noroeste José Richa - PR-483, à Comunidade de KM 08-Santa Rosa, no Município de Francisco Beltrão – PR.

ADITIVO: A CONTRADA executará além do previsto no contrato original, os serviços especificados abaixo:

Código	**Descrição**	unidade	quantidade	Valor unitário R$	BDI	Valor total R$
	Serviços de Drenagem					
600300	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	33,60	11,68	BDI 1	470,40
601200A	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	24,80	34,71	BDI 1	1.031,93
610400A	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação - PS-1	m	70,00	85,62	BDI 1	7.183,40
Valor total dos serviços					R$ 8.685,73	

Francisco Beltrão, 23 de setembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8B161970

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 243/2.024

Pregão nº. 47/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.932.358/0001-95, situada na Avenida Nove de Julho nº 219, Jardim Araça, no Município de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, CEP 85.935-000, neste ato representado pelo Srº **ELEANDRO PAULA DE SOUZA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	**Und. medida**	**Qtd**	**Descrição**	**Marca / Fabricante**	**Vlr Unitário R$**
16	KG	5.000	FRANGO RESFRIADO (PEÇA INTEIRA) - Congelado, com adição de água de no máximo 6%. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho, atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. OBS: O veículo para entrega deverá ser refrigerado.	SOMAVE	11,70
17	PCT	108	LINGUIÇA CALABRESA (PCT DE 05 KG) - As embalagens deverão ser transparente atóxico contendo selo de procedência c/ data de validade e demais especificações exigidas pela lei de rotulagem da Anvisa. OBS.: O veículo para entrega deverá ser refrigerado.	VILUC	63,74
21	KG	240	PEITO DE FRANGO (C/ OSSO) (PCT 1 KG) - Congelado, com adição de água de no máximo 6%. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho, atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. OBS: O veículo para entrega deverá ser refrigerado.	LAR	14,89

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 23 de setembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

ELEANDRO PAULA DE SOUZA

E P Souza & J M Souza Comercial LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:4C6D7622

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 244/2.024

Pregão nº. 47/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **G R DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 50.225.542/0001-30, situada na Rua João Vargas nº 2451, Centro, no Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.825-000, neste ato representado pelo Srº **IURY DA SILVA LISOWSKI**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr Unitário R$
1	KG	140	BACON EM MANTA (EMBALAGEM INDIVIDUAL - APROX. 4 KG) Carne suína, baixo percentual de gordura. As embalagens deverão ser transparente atóxico contendo selo de procedência c/ data de validade e demais especificações exigidas pela lei de rotulagem da Anvisa. OBS.: O veículo para entrega deverá ser refrigerado.	FRIGODAS KO	17,99
2	KG	220	CARNE BISTECA SUÍNA (SEM PELE) (PCT 1 KG) - Congelado, com adição de água de no máximo 6%. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho, atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI OBS.: O veículo para entrega deverá ser refrigerado.	IMPERATRIZ	12,19
3	KG	270	CARNE BOVINA COSTELA RIPA (PCT 1 KG) - Congelado, com adição de água de no máximo 6% e 10% de gordura. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho, atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI OBS.: O veículo para entrega deverá ser refrigerado.	MIOLAR	13,89
4	KG	530	CARNE BOVINA EM CUBOS (TIPO MÚSCULO) (PCT 1 KG) Congelado, com adição de água de no máximo 6%. Isenta de ossos, nervos e sem pelancas, com pouca gordura. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho, atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. OBS: O veículo para entrega deverá ser refrigerado.	IMPERATRIZ	21,00
5	KG	5.824	CARNE BOVINA MOÍDA (TIPO MÚSCULO) (PCT 1 KG) - Congelada, com adição de água de no máximo 3% e 10% de gordura. Isento de excesso de gordura, cartilagem e aponevrose. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho, atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. OBS: O veículo para entrega deverá ser refrigerado.	MIOLAR	15,10
6	KG	1.941	CARNE BOVINA MOÍDA (TIPO MÚSCULO) (PCT 1 KG) - Congelada, com adição de água de no máximo 3% e 10% de gordura. Isento de excesso de gordura, cartilagem e aponevrose. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho, atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. OBS: O veículo para entrega deverá ser refrigerado. **COTA RESERVADA**	MIOLAR	15,10
7	KG	5.565	CARNE EM CUBOS TIPO PATINHO (PCT 1 KG) - Congelado, com adição de no máximo 6% de água, isenta de ossos, nervos e sem pelancas, cartilagem. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. OBS: O veículo para entrega deverá ser refrigerado.	IMPERATRIZ	26,23
8	KG	1.855	CARNE EM CUBOS TIPO PATINHO (PCT 1 KG) - Congelado, com adição de no máximo 6% de água, isenta de ossos, nervos e sem pelancas, cartilagem. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. OBS: O veículo para entrega deverá ser refrigerado. **COTA RESERVADA**	IMPERATRIZ	25,49
9	KG	520	CARNE PARA BIFE COLCHÃO MOLE (PCT 1 KG) - Congelado, com adição de água de no máximo 6%. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho, atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou	MIOLAR	25,20

			SISBI. OBS: O veículo para entrega deverá ser refrigerado.		
10	KG	4.400	CARNE SUÍNA PERNIL SEM PELE E SEM OSSO CORTADO EM CUBOS (PCT 1 KG) - Congelado, com adição de água de no máximo 6%. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho, atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. OBS: O veículo para entrega deverá ser refrigerado.	IMPERATRIZ	12,99
11	KG	7.180	COXA / SOBRECOXA DE FRANGO (PCT 1 KG) - Congelado, com adição de água de no máximo 3%. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho, atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. OBS: O veículo para entrega deverá ser refrigerado.	LAR	6,09
12	KG	5.494	FILÉ DE PEITO DE FRANGO (PCT 1 KG) - Congelado, com adição de água de no máximo 6%. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho, atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. OBS: O veículo para entrega deverá ser refrigerado.	LAR	14,59
13	KG	1.831	FILÉ DE PEITO DE FRANGO (PCT 1 KG) - Congelado, com adição de água de no máximo 6%. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho, atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. OBS: O veículo para entrega deverá ser refrigerado. **COTA RESERVADA**	LAR	14,49
14	KG	1.500	FILÉ DE TILÁPIA - IN NATURA CONGELADO, EM PROCESSO IQF. Congelado, com adição de água de no máximo 6%, acondicionado em embalagem plástica de 2kg, aspecto e cor próprio não amolecido e nem pegajoso. Deve apresentar no rótulo as devidas especificações do produto: procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura sif/dipoa (departamento inspeção de produtos de origem animal) e carimbo de inspeção do sif, com prazo de validade mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. A entrega só poderá ser feita em carro refrigerado	SMARTFISH	30,50
15	KG	500	FILÉ DE TILÁPIA - IN NATURA CONGELADO, EM PROCESSO IQF. Congelado, com adição de água de no máximo 6%, acondicionado em embalagem plástica de 2kg, aspecto e cor próprio não amolecido e nem pegajoso. Deve apresentar no rótulo as devidas especificações do produto: procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura sif/dipoa (departamento inspeção de produtos de origem animal) e carimbo de inspeção do sif, com prazo de validade mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. A entrega só poderá ser feita em carro refrigerado. **COTA RESERVADA**	SMARTFISH	30,50
18	PCT	2.256	LINGUIÇA TIPO TOSCANA (PCT 05 KG) As embalagens deverão ser transparente atóxico contendo selo de procedência c/ data de validade e demais especificações exigidas pela lei de rotulagem da Anvisa. OBS.: O veículo para entrega deverá ser refrigerado	REZENDE	62,00
19	PCT	752	LINGUIÇA TIPO TOSCANA (PCT 05 KG) As embalagens deverão ser transparente atóxico contendo selo de procedência c/ data de validade e demais especificações exigidas pela lei de rotulagem da Anvisa. OBS.: O veículo para entrega deverá ser refrigerado. **COTA RESERVADA**	REZENDE	62,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 23 de setembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

IURY DA SILVA LISOWSKI

G R Distribuidora Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:66F891CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 245/2.024

Pregão nº. 63/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **C. GARATINI DA SILVA - PNEUS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.226.023/0001-14, situada na Avenida 19 de Agosto nº 75, Centro, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, CEP 87.360-000, neste ato representado pelo Srº **CASSIO GARATINI DA SILVA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

GRUPO 1 – SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Vlr Unitário R$
1	SERV	300	CONSERTO DE PNEUS (VEICULOS LEVES E MÉDIOS) Incluso a desmontagem, montagem e materiais necessários.	31,68
2	SERV	200	CONSERTO DE PNEUS (MÁQUINAS E TRATORES E IMPLEMENTOS) LINHA PESADA (Incluso a desmontagem, montagem e materiais necessários.	180,80
3	SERV	100	CONSERTO DE PNEUS (ÔNIBUS E CAMINHÕES) Incluso a desmontagem, montagem e materiais necessários.	77,41

GRUPO 2 – SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Vlr Unitário R$
4	SERV	300	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS (VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS) Incluso a desmontagem, montagem e materiais necessários.	18,93
5	SERV	200	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS (CAMINHÕES E ÔNIBUS) Incluso a desmontagem, montagem e materiais necessários.	71,95
6	SERV	100	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS (MÁQUINAS E TRATORES E IMPLEMENTOS) Incluso a desmontagem, montagem e materiais necessários.	149,95
7	SERV	200	RODÍZIO DE PNEUS (VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS) Incluso a desmontagem, montagem e materiais necessários.	17,97
8	SERV	100	RODÍZIO DE PNEUS (CAMINHÕES E ÔNIBUS) Incluso a desmontagem, montagem e materiais necessários.	27,97
9	SERV	100	RODÍZIO DE PNEUS (MÁQUINAS E TRATORES E IMPLEMENTOS) Incluso a desmontagem, montagem e materiais necessários.	89,99

GRUPO 3 – SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO

E CAMBAGEM

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Vlr Unitário R$
10	SERV	300	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO EM VEICULOS LEVES E MÉDIOS.	39,99
11	SERV	200	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO EM CAMINHÕES E ÔNIBUS.	122,99
12	SERV	100	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO EM MÁQUINAS E TRATORES E IMPLEMENTOS	111,99
13	SERV	300	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO (VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS) P/RODA.	23,99
14	SERV	200	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO (CAMINHÕES E ÔNIBUS) P/RODA.	57,99
15	SERV	100	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO (MÁQUINAS E TRATORES E IMPLEMENTOS) P/RODA.	64,89
16	SERV	50	SERVIÇOS DE CAMBAGEM EM AUTOMÓVEIS EM GERAL. Incluso a desmontagem, montagem e materiais necessários.	124,89

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 23 de setembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

CASSIO GARATINI DA SILVA

C. Garatini da Silva - Pneus

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:C985CD4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 246/2.024

Pregão nº. 63/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **GOIOPEÇAS – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.429.961/0001-16, situada na Avenida Santos Dumont nº 1025, Cidade Alta, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, CEP 87.360-000, neste ato representado pelo Srº **PEDRO MARONEZE**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

GRUPO 4 – SERVIÇO TORNO E SOLDA				
Item	**Und. medida**	**Qtd**	**Descrição**	**Vlr Unitário R$**
17	HRS	300	SERVIÇOS DE TORNO EM AUTOMÓVEIS NO GERAL - Para fabricação, conserto e manutenção de Peças.	141,00
18	HRS	100	SERVIÇOS DE SOLDA (ALUMINIO) Em veículos, máquinas, caminhões e implementos diversos da Frota Municipal (Incluso os materiais necessários).	97,00
19	HRS	100	SERVIÇOS DE SOLDA (OXIGÊNIO) Em veículos, máquinas, caminhões e implementos diversos da Frota Municipal (Incluso os materiais necessários).	106,00
20	HRS	100	SERVIÇOS DE SOLDA (ELÉTRICA) Em veículos, máquinas, caminhões e implementos diversos da Frota Municipal (Incluso os materiais necessários).	125,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 23 de setembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

PEDRO MARONEZE

Goiopeças – Centro Automotivo LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:0185280F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.006/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.211.765,00 (um milhão e duzentos e onze mil e setecentos e sessenta e cinco reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$290.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	290.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$20.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	20.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2123-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$5.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.1006-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$800.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	800.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.452.19.2025-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$87.000,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Prestação de Serviços	87.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$7.320,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	7.320,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$2.445,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.445,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$800.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	800.000,00
02.000 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
02.001 - GABINETE DO SECRETARIO EXECUTIVO DE GOVERNO	
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
02.000 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
02.002 - DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE GOVERNO	
02.002.4.122.2.2003-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
02.000 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
02.003 - DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PUBLICAS	
02.003.4.122.2.2004-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$2.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.002 - OUVIDOR MUNICIPAL	
03.002.4.122.2.2014-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$2.820,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.820,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	R$290.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	290.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$20.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	20.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2123-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$5.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	

16.003.18.541.18.2092-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$87.000,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Prestação de Serviços	87.000,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
17.002.22.334.16.2177-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R$2.284,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.284,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.001.27.122.9.2117-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$161,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	161,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 24 de setembro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:C97BCD17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 048 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 224/2024

PROCESSO Nº 104/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2024

VALIDADE: 1(UM) ANO

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 048/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA**, sediada a R FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309 SALA 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.676.642/0001-08, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por MARCELO BRANDALISE ZANIINI, portador do RG nº 100883350 e do CPF nº 060.697.569-16, qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E KITS DE SAÚDE BUCAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIOXIM/PR**, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 048/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.

A empresa, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Goioxim (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Und.	Qtd.	Preço unit.	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARM: XAROPE	GERMED	FR	1.000,00	11,48	11.480,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	AMINOFILINA, DOSAGEM: 100 MG	HIPOLABOR	COMP	3.000,00	0,06	180,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG	PRATI	COMP	10.000,00	0,24	2.400,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 500MG + 125MG	PRATI	COMP	3.000,00	2,29	6.870,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSP ORAL	PRATI	FR	3.000,00	6,32	18.960,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	BENZILPENICILINA, APRESENT: BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL	TEUTO	FR	100,00	7,84	784,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 10 MG	PRATI	COMP	600,00	0,19	114,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	BROMOPRIDA,DOSAGEM:4 MG/ML APRESENTAÇÃO: GOTAS	PRATI	FR	500,00	2,17	1.085,00
LOTE: 017 - Lote 017	1	CETOPROFENO, DOSAGEM: 100MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	UN	1.000,00	5,18	5.180,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	DESLANÓSIDO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	UN	100,00	2,78	278,00
LOTE: 022 - Lote 022	1	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25 MG	E.MS	UN	4.000,00	0,19	760,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARM.: SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	UN	200,00	3,63	726,00
LOTE: 024 - Lote 024	1	FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	UN	100,00	4,60	460,00
LOTE: 027 - Lote 027	1	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO:CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	CRISTALIA	UN	2.000,00	0,52	1.040,00
LOTE: 028 - Lote 028	1	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE	PRATI	UN	500,00	3,34	1.670,00
LOTE: 029 - Lote 029	1	MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO:15 MG	PHARLAB	UN	5.000,00	0,39	1.950,00
LOTE: 031 - Lote 031	1	NALTREXONA,CLORIDRATO,CONCENTRAÇÃO:50MG	UNIAO QUIMICA	UN	1.000,00	4,55	4.550,00
LOTE: 034 - Lote 034	1	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESEN:CREME VAGINAL	PRATI	UN	300,00	6,88	2.064,00
LOTE: 035 - Lote 035	1	NISTATINA APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO: 100.000UI/G + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO: CREME	PRATI	UN	600,00	7,39	4.434,00
LOTE: 036 - Lote 036	1	NITROGLICERINA, DOSAGEM: 5MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	UN	100,00	69,99	6.999,00
LOTE: 037 - Lote 037	1	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM:100 MG	HYPERA	UN	6.000,00	0,69	4.140,00
LOTE: 038 - Lote 038	1	OCITOCINA, DOSAGEM: 5UI/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	UN	100,00	2,65	265,00
LOTE: 040 - Lote 040	1	PREDNISOLONA,COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO CONCETRAÇÃO:3MG/ML , FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL	PRATI	UN	500,00	4,74	2.370,00
LOTE: 041 - Lote 041	1	PREDNISONA, DOSAGEM 5 MG	HIPOLABOR	UN	6.000,00	0,05	300,00
LOTE: 044 - Lote 044	1	SIMETICONA, CONCENT:75 MG/ML, FORMA FARM:SOL ORAL - GOTAS	HIPOLABOR	UN	600,00	1,52	912,00
LOTE: 046 - Lote 046	1	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:500MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	BLAU	UN	50,00	34,99	1.749,50
LOTE: 048 - Lote 048	1	KIT ODONTOLOGICO –Infantil contendo creme dental , escova fio dental escova fio dental e embalagem	MEDFIO	UN	620,00	14,26	8.841,20
TOTAL							90.561,70

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 048/2024, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

1.4. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1430	08.001.10.301.0006.2037	0303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá dia após a sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 002/2024.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses: a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.3. Considera-se inexecução total do contrato

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.6. A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Goioxim, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos.

8.2.7. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

b) Para as infrações previstas no item 9.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicial- mente.

8.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir. EM = I x N x VP, onde:

I = (TX/100) / 365;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 002/2024, e alterações posteriores;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.

e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados

f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.6 da Ata de Registro de Preços.

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, bem como seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua pro- posta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21; l) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;

m)No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

n) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 02/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas;

12.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. 13.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br..

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

16.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 048secre/2024.

16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Goioxim, 23 de setembro de 2024

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	***HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA***
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 17.676.642/0001-08
Prefeita Municipal	

Testemunhas:

NOME:_____	NOME:_____
RG:----------_____	RG:----------_____
ASSINATURA:_____	ASSINATURA:_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 225/2024

PROCESSO Nº 104/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2024

VALIDADE: 1(UM) ANO

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 048/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, sediada a R DAS PAINEIRAS, 171 COMERCIO - CEP: 85935000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 39.610.184/0001-47, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Cezar Ferreira da Silva, portador do RG nº e do CPF nº 023.953.829-30, qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E KITS DE SAÚDE BUCAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIOXIM/PR**, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 048/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.

A empresa, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Goioxim (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 007 - Lote 007	1	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PRA SUSPENSÃO ORAL	cimed	FR	1.000,00	5,79	5.790,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:2 MG	e.m.s	UN	3.000,00	0,09	270,00
LOTE: 025 - Lote 025	1	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG	germed	UN	6.000,00	0,10	600,00
LOTE: 026 - Lote 026	1	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO:61,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL	imec	UN	300,00	6,92	2.076,00
LOTE: 043 - Lote 043	1	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	prati	UN	12.000,00	0,13	1.560,00
TOTAL							10.296,00

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 048/2024, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

1.4. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1430	08.001.10.301.0006.2037	0303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá dia após a sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 002/2024.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses: a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.3. Considera-se inexecução total do contrato

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.6. A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Goioxim, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos.

8.2.7. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

b) Para as infrações previstas no item 9.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicial- mente.

8.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir. EM = I x N x VP, onde:

I = (TX/100) / 365;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 002/2024, e alterações posteriores;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.

e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados

f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.6 da Ata de Registro de Preços.

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, bem como seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua pro- posta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21; l) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;

m)No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

n) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 02/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas;

12.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. 13.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br..

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

16.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 048secre/2024.

16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Goioxim, 23 de setembro de 2024

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	***CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA***
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 39.610.184/0001-47
Prefeita Municipal	

Testemunhas:

NOME:__ _____	NOME:_____
RG:----------_____	RG:----------_____
ASSINATURA:_____	ASSINATURA:_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 226/2024

PROCESSO Nº 104/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2024

VALIDADE: 1(UM) ANO

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 048/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, sediada a R JACINTO GODOY, 390 PREDIO - CEP: 99700384 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 40.274.237/0001-85, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por CARLA EVA PRICHOA, portador do RG nº e do CPF nº 997.159.020-49, qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E KITS DE SAÚDE BUCAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIOXIM/PR**, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 048/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.

A empresa, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Goioxim (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 047 - Lote 047	1	TIAMINA,DOSAGEM 300 MG	hipolabor	UN	5.000,00	0,24	1.200,00
TOTAL							1.200,00

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 048/2024, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

1.4. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1430	08.001.10.301.0006.2037	0303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá dia após a sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 002/2024.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses: a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.3. Considera-se inexecução total do contrato

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.6. A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Goioxim, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos.

8.2.7. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

b) Para as infrações previstas no item 9.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicial- mente.

8.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir. EM = I x N x VP, onde:

I = (TX/100) / 365;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 002/2024, e alterações posteriores;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.

e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados

f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.6 da Ata de Registro de Preços.

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, bem como seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua pro- posta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21; l) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;

m)No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

n) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 02/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas;

12.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. 13.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br..

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

16.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 048secre/2024.

16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Goioxim, 23 de setembro de 2024

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	***CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 40.274.237/0001-85
Prefeita Municipal	

Testemunhas:

NOME:_____	NOME:_____
RG:----------_____	RG:----------_____
ASSINATURA:_____	ASSINATURA:_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 227/2024

PROCESSO Nº 104/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2024

VALIDADE: 1(UM) ANO

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147,

Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 048/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, sediada a AVENIDA MARIPÃƒÂ • , 7210 - CEP: 85902495 - BAIRRO: VILA BECKER, inscrita no CNPJ sob o nº 52.808.009/0001-27, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por SIMONE POZZEBON, portador do RG nº e do CPF nº 955.155.009-97, qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E KITS DE SAÚDE BUCAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIOXIM/PR**, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 048/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.

A empresa, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Goioxim (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO :5 MG/ML, FORMA FARM:XAROPE	GLOBO	FR	500,00	7,00	3.500,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FARMACE	FR	1.000,00	3,35	3.350,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FARMACE	FR	1.000,00	3,00	3.000,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	AMIODARONA, DOSAGEM 200 MG	GEOLAB	COMP	3.000,00	0,40	1.200,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	PHARLAB	COMP	15.000,00	0,76	11.400,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG	ABL	UN	10.000,00	0,88	8.800,00
LOTE: 021 - Lote 021	1	ENOXAPARINA , CONCENTRAÇÃO ,40MG/ML,FORMA FARM:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SERINGA PREENCHIDA	BLAU	UN	30,00	18,00	540,00
LOTE: 030 - Lote 030	1	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:50 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	PHARLAB	UN	6.000,00	0,69	4.140,00
LOTE: 039 - Lote 039	1	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20MG	HIPOLABOR	UN	20.000,00	0,07	1.400,00
LOTE: 042 - Lote 042	1	PREDNISONA, DOSAGEM 20 MG	HIPOLABOR	UN	6.000,00	0,15	900,00
LOTE: 045 - Lote 045	1	SIMETICONA,CONCENTRAÇÃO:40 MG	PHARMASCIENCE	UN	6.000,00	0,12	720,00
TOTAL							38.950,00

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 048/2024, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

1.4. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1430	08.001.10.301.0006.2037	0303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá dia após a sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 002/2024.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses: a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.3. Considera-se inexecução total do contrato

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.6. A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Goioxim, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos.

8.2.7. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

b) Para as infrações previstas no item 9.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicial- mente.

8.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir. EM = I x N x VP, onde:

I = (TX/100) / 365;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 002/2024, e alterações posteriores;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.

e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados

f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.6 da Ata de Registro de Preços.

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, bem como seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua pro- posta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21; l) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;

m)No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

n) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 02/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas;

12.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. 13.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br..

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

16.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 048secre/2024.

16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Goioxim, 23 de setembro de 2024

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	***P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 52.808.009/0001-27
Prefeita Municipal	

Testemunhas:

NOME:_____	NOME:_____
RG:----------_____	RG:----------_____
ASSINATURA:_____	ASSINATURA:_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 228/2024

PROCESSO Nº 104/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2024

VALIDADE: 1(UM) ANO

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 048/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA**, sediada a AV ADAO WELKER, 104 - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 28.643.008/0001-95, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por VÂNIA SZYMANSKI, portador do RG nº 9051130889 e do CPF nº 958.464.330-49, qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E KITS DE SAÚDE BUCAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIOXIM/PR**, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 048/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.

A empresa, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Goioxim (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 013 - Lote 013	1	BULTIBROMETO ESCOPOLAMINA,APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 10 MG +250 MG	BRAINFARMA	COMP	6.000,00	0,30	1.800,00
LOTE: 032 - Lote 032	1	NIMESULIDA,DOSAGEM:100 MG	CIMED	UN	6.000,00	0,08	480,00
LOTE: 033 - Lote 033	1	NIMESULIDA,DOSAGEM 50MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	CIMED	UN	300,00	4,00	1.200,00
TOTAL							3.480,00

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 048/2024, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

1.4. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1430	08.001.10.301.0006.2037	0303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá dia após a sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 002/2024.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses: a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.3. Considera-se inexecução total do contrato

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.6. A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Goioxim, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos.

8.2.7. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

b) Para as infrações previstas no item 9.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicial- mente.

8.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir. EM = I x N x VP, onde:

I = (TX/100) / 365;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 002/2024, e alterações posteriores;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.

e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados

f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.6 da Ata de Registro de Preços.

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, bem como seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua pro- posta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21; l) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;

m)No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

n) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 02/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas;

12.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. 13.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br..

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

16.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 048secre/2024.

16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Goioxim, 23 de setembro de 2024

Contratante	Contratado
Município De Goioxim ***MARI TEREZINHA DA SILVA***	***SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA***
Prefeita Municipal	CNPJ 28.643.008/0001-95

Testemunhas:

NOME:_____	NOME:_____
RG:--------_____	RG:---------_____
ASSINATURA:_____	ASSINATURA:_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:EAAB00F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2024 TERCEIRA PRAÇA

O MUNICIPIO DE GUAIRA-PARANÁ torna público para conhecimento dos interessados pessoas físicas e jurídicas, que fará realizar a terceira praça da licitação **LEILÃO PRESENCIAL n° 001/2024**. A sessão pública será realizada no "CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL (CAM), LOCALIZADO NA AVENIDA THOMAZ LUIZ ZEBALLOS, Nº 2000, BAIRRO JARDIM ZEBALLOS, NO MUNICÍPIO DE GUAIRA-PARANÁ", nas condições a seguir:

VENDA EM TERCEIRA PRAÇA: no dia 27/09/2024, às 09h00min

Itens FRACASSADOS/DESERTOS após segunda praça, que farão parte da terceira praça:

ITEM	FROTA	Categoria	Tipo	Placa	Pat.	3ª PRAÇA
7	185	Maquinário	TRATOR AGRÍCOLA – NH	Maquinário	19878	R$ 33.453,00
8	191	Maquinário	Retroescavadeira Mod. JCB3C	Maquinário	19880	R$ 50.382,00
11	234	Ônibus	ÔNIBUS ESCOLAR RURAL	ATC-4154	19894	R$ 44.550,00
12	235	Ônibus	ÔNIBUS ESCOLAR RURAL	ATM-9614	19893	R$ 44.793,00
13	336	Utilitário	Frontier Nissan	JKH-4241	21229	R$ 22.842,00
21	551	Passeio	I/VW AMAROK CD 4X4	OMZ-7G92	42372	R$ 33.615,00

DA VISITAÇÃO DOS BENS: Os bens, objeto do presente leilão, poderão ser vistoriados e examinados até o último dia anterior a abertura do certame e poderão ser agendadas antecipadamente com o Coordenador de Material e Patrimônio, **Sr. Fernando Oyama**" em horário normal de expediente: de segunda a sexta feira das 07h30 às 12h00min e das 13h30min às 17h00, no CAM (Centro Administrativo Municipal), sito à Avenida Thomaz Luiz Zeballos, 2000, Guaíra-Paraná. Telefone para contato (44) 3642-0031.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Compras Públicas. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra/PR, 24 de setembro de 2024.

MARCELO CELESTRINO

Leiloeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:1530F634

CONSAMU
RGF I- DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL_2° QUADRIMESTRE

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA			
CONSÓRCIO PÚBLICO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024			
RGF – ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)	R$ 1,00		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	124.904.597,29	0,00	124.904.597,29
Pessoal Ativo	124.904.597,29	0,00	124.904.597,29
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	124.904.597,29	0,00	124.904.597,29
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	124.904.597,29	0,00	124.904.597,29

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
MUNICÍPIO DE ANAHY	133.798,54	122.639,82
MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND	2.145.657,90	1.663.635,76
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA	380.143,79	335.926,45
MUNICÍPIO DE BRAGANEY	254.920,61	239.947,46
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA	5.385.327,43	4.269.327,26
MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO	181.507,92	165.297,14
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	1.134.081,88	794.492,72
MUNICIPIO DE CASCAVEL	89.991.983,08	58.135.694,47
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS	921.000,09	623.863,41
MUNICÍPIO DE CÉU AZUL	834.729,50	591.870,41
MUNICÍPIO DE CORBÉLIA	1.997.565,23	1.391.695,30
MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE	238.885,12	234.615,30
MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL	165.124,06	149.300,64
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE	214.714,44	207.954,47
MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	227.609,93	175.961,47
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE	362.362,94	282.604,79
MUNICÍPIO DE GUAÍRA	9.235.890,31	8.118.378,96
MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU	1.611.545,54	1.130.419,17
MUNICÍPIO DE IBEMA	277.824,95	282.604,79
MUNICÍPIO DE IGUATU	102.052,60	106.643,32
MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE	106.929,21	101.311,15
MUNICÍPIO DE JESUÍTAS	788.517,45	410.576,77
MUNICÍPIO DE LINDOESTE	250.240,78	197.290,14
MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON	8.691.188,85	8.095.411,53
MUNICÍPIO DE MARIPÁ	320.827,39	245.279,63
MUNICÍPIO DE MERCEDES	297.510,87	250.611,80
MUNICÍPIO DE NOVA AURORA	968.609,56	506.555,76
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA	378.869,39	367.919,45
MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE	1.126.529,69	266.608,29
MUNICÍPIO DE PALOTINA	6.321.115,58	3.190.862,54
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO	253.601,88	255.943,96
MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES	218.700,69	181.293,64
MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU	2.658.561,30	1.732.953,91
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	2.881.446,95	2.042.219,54
MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA	187.429,59	170.629,31
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE	754.734,17	501.223,59
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	927.784,73	373.251,61
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU	1.057.466,58	255.943,96
MUNICÍPIO DE TERRA ROXA	1.340.521,70	906.468,20
MUNICÍPIO DE TOLEDO	25.555.588,44	24.128.408,45
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	894.757,41	602.534,75
MUNICÍPIO DE TUPÃSSI	749.450,40	543.880,92
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE	745.757,67	554.545,25
TOTAL	173.272.866,14	124.904.597,29

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 20/set/2024 as 13h e 09m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS	*JOÃO GABRIEL AVANCI*	*MARIANA SOARES SILVA BERNARDI*
Presidente	Diretor Geral	Controlador Interno

JONNES VALENTIM DE OLIVEIRA	*ELISANGELA CHIMBIDA*
Diretor Financeiro/Contábil	Contadora / CRC: 076844/0.

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:6BB81E40

CONSAMU
RREO I – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO_4º BIMESTRE/2024

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	187.270.806,82	194.406.161,59	30.679.110,04	15,78	111.621.277,94	57,42	82.784.883,65
RECEITAS CORRENTES	187.270.806,82	194.406.161,59	30.679.110,04	15,78	111.621.277,94	57,42	82.784.883,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	111.481,82	0,00	342.139,05	0,00	-342.139,05
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	111.481,82	0,00	342.139,05	0,00	-342.139,05
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	187.270.806,82	194.406.161,59	30.550.739,08	15,71	109.435.964,46	56,29	84.970.197,13
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	187.270.806,82	194.406.161,59	30.550.739,08	15,71	109.435.964,46	56,29	84.970.197,13
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	16.889,14	0,00	1.843.174,43	0,00	-1.843.174,43
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	2.641,28	0,00	1.828.926,57	0,00	-1.828.926,57
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	14.247,86	0,00	14.247,86	0,00	-14.247,86
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	187.270.806,82	194.406.161,59	30.679.110,04	15,78	111.621.277,94	57,42	82.784.883,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	187.270.806,82	194.406.161,59	30.679.110,04	15,78	111.621.277,94	57,42	82.784.883,65
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	2.049.898,80	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	187.270.806,82	194.406.161,59	30.679.110,04	15,78	113.671.176,74	58,47	80.734.984,85
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.065.000,00	-	-	1.065.000,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.065.000,00	-	-	1.065.000,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	187.270.806,82	195.471.161,59	30.045.740,18	126.014.221,67	69.456.939,92	33.794.444,38	113.671.176,74	81.799.984,85	103.278.067,60
DESPESAS CORRENTES	186.794.046,82	194.728.401,59	30.045.055,58	125.834.347,25	68.894.054,34	33.758.124,06	113.512.714,92	81.215.686,67	103.119.605,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	145.227.703,62	143.923.058,39	24.515.395,25	84.490.373,92	59.432.684,47	24.515.395,25	84.490.373,92	59.432.684,47	76.627.570,77
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.566.343,20	50.805.343,20	5.529.660,33	41.343.973,33	9.461.369,87	9.242.728,81	29.022.341,00	21.783.002,20	26.492.035,01
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	41.566.343,20	50.805.343,20	5.529.660,33	41.343.973,33	9.461.369,87	9.242.728,81	29.022.341,00	21.783.002,20	26.492.035,01
DESPESAS DE CAPITAL	476.760,00	742.760,00	684,60	179.874,42	562.885,58	36.320,32	158.461,82	584.298,18	158.461,82
INVESTIMENTOS	476.760,00	742.760,00	684,60	179.874,42	562.885,58	36.320,32	158.461,82	584.298,18	158.461,82
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	187.270.806,82	195.471.161,59	30.045.740,18	126.014.221,67	69.456.939,92	33.794.444,38	113.671.176,74	81.799.984,85	103.278.067,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	187.270.806,82	195.471.161,59	30.045.740,18	126.014.221,67	69.456.939,92	33.794.444,38	113.671.176,74	81.799.984,85	103.278.067,60
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	8.343.210,34
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	187.270.806,82	195.471.161,59	30.045.740,18	126.014.221,67	-	33.794.444,38	113.671.176,74	-	111.621.277,94
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA, emitido em 20/set/2024 as 13h e 11m.									

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS	***JOÃO GABRIEL AVANCI***	***MARIANA SOARES SILVA BERNARDI***
Presidente	Diretor Geral	Controlador Interno
JONNES VALENTIM DE OLIVEIRA	***ELISANGELA CHIMBIDA***	
Diretor Financeiro/Contábil	Contadora / CRC: 076844/0.	

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:E63502F2

CONSAMU
RREO II – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO_4º BIMESTRE/2024

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	187.270.806,82	195.471.161,59	30.045.740,18	126.014.221,67	100,00	69.456.939,92	33.794.444,38	113.671.176,74	100,00	81.799.984,85

SAÚDE	187.270.806,82	195.471.161,59	30.045.740,18	126.014.221,67	100,00	69.456.939,92	33.794.444,38	113.671.176,74	100,00	81.799.984,85
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	187.270.806,82	195.471.161,59	30.045.740,18	126.014.221,67	100,00	69.456.939,92	33.794.444,38	113.671.176,74	100,00	81.799.984,85
TOTAL	187.270.806,82	195.471.161,59	30.045.740,18	126.014.221,67	100,00	69.456.939,92	33.794.444,38	113.671.176,74	100,00	81.799.984,85
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA, emitido em 20/set/2024 as 13h e 18m.										

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS	***JOÃO GABRIEL AVANCI***
Presidente	Diretor Geral
MARIANA SOARES SILVA BERNARDI	***JONNES VALENTIM DE OLIVEIRA***
Controlador Interno	Diretor Financeiro/Contábil
ELISANGELA CHIMBIDA	
Contadora / CRC: 076844/0.	

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:D028495F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O PREFEITO MUNICIPAL, SIDNEI DEZOTI, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE A LEI Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, A VIST

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – RETIFICAR A HOMOLOGAÇÃO PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS EDIÇÃO 3105 NO DIA 06/09/2024.

ONDE SE LIA:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	58/2024
b) Licitação Nº :	012/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	05/09/2024
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, MÉDICO CLINICO GERAL, ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA, ESPECIALISTA EM PEDIATRIA, ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA, MODALIDADE CONSULTAS, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

f) Dotação Orçamentária :

10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) NPG MED LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 52.549.351/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.251.400,92 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais e noventa e dois centavos).

2) MGO ARROYO CLINICA MEDICA EIRELI - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 22.281.655/0001-18 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.251.400,92 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais e noventa e dois centavos).

3) ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 47.826.214/0001-85 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.251.400,92 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais e noventa e dois centavos).

4) FÁTIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 31.487.038/0001-64 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.411.437,72 (um milhão, quatrocentos e onze mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos).

5) VITALIS SOLUCOES EM SERVICOS DE SAUDE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 53.539.972/0001-15 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.251.400,92 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais e noventa e dois centavos).

6) AVIVE GESTAO DE SERVIÇOS MEDICOES EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 33.458.003/0001-22 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.411.437,72 (um milhão, quatrocentos e onze mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos).

7) EQUIPE GESTAO EM SAUDE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 46.602.691/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.251.400,92 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais e noventa e dois centavos).

8) NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 19.850.311/0001-78 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.251.400,92 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais e noventa e dois centavos).

9) MORIMOTO ASSISTENCIA MEDICA S/S inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.212.130/0001-70 no valor total dos itens vencidos de R$ 983.155,92 (novecentos e oitenta e três mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

10) ZETAR SAUDE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 51.793.830/0001-54 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.251.400,92 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais e noventa e dois centavos).

11) MED SOS DTP LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 40.136.036/0001-11 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.251.400,92 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais e noventa e dois centavos).

12) CLINICA DE ASSISTENCIA MEDICA TEIXEIRA EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.023.434/0001-26 no valor total dos itens vencidos de R$ 137.165,40 (cento e trinta e sete mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

13) MLE SERVICOS MEDICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 43.583.161/0001-68 no valor total dos itens vencidos de R$ 115.142,40 (cento e quinze mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: NPG MED LTDA - CNPJ: 52.549.351/0001-50

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	PLANTÕES MÉDICOS – Jornada de 12 horas, de segunda-feira à domingo, inclusive feriados no período diurno, para atender a demanda do Centro de Saúde no atendimento de urgência e emergência.		HRS	4.404	110,38	486.113,52

2	1	PLANTÕES MÉDICOS – Jornada de 12 horas, de segunda-feira à domingo, inclusive feriados no período noturno, para atender a demanda do Centro de Saúde no atendimento de urgência e emergência no Horário		HRS	4.380	113,48	497.042,40
7	1	MÉDICO CLÍNICO GERAL Jornada de 40 horas semanais, período MATUTINO (das 08h00 às 12h00) período VESPERTINO (das 13h00 às 17h00), de segunda a sexta-feira, durante todo o período contratado. TOTAL		HRS	2.400	99,35	238.440,00
8	1	MÉDICO CLÍNICO GERAL Jornada de 40 horas mês, no período MATUTINO (das 08h00 às 12h00) período VESPERTINO (das 13h00 às 17h00), de segunda a sexta-feira, durante todo o período contratado.		HRS	200	99,35	19.870,00
9	1	MÉDICO CLÍNICO GERAL Jornada de 20 horas semanais, no período: INTEGRAL (das 07h00min as 19h00min), de segunda a sexta-feira, durante todo o período contratado.		HRS	100	99,35	9.935,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.251.400,92 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais e noventa e dois centavos).

FORNECEDOR: MGO ARROYO CLINICA MEDICA EIRELI - ME - CNPJ: 22.281.655/0001-18

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	PLANTÕES MÉDICOS – Jornada de 12 horas, de segunda-feira à domingo, inclusive feriados no período diurno, para atender a demanda do Centro de Saúde no atendimento de urgência e emergência.		HRS	4.404	110,38	486.113,52
2	1	PLANTÕES MÉDICOS – Jornada de 12 horas, de segunda-feira à domingo, inclusive feriados no período noturno, para atender a demanda do Centro de Saúde no atendimento de urgência e emergência no Horário		HRS	4.380	113,48	497.042,40
7	1	MÉDICO CLÍNICO GERAL Jornada de 40 horas semanais, período MATUTINO (das 08h00 às 12h00) período VESPERTINO (das 13h00 às 17h00), de segunda a sexta-feira, durante todo o período contratado. TOTAL		HRS	2.400	99,35	238.440,00
8	1	MÉDICO CLÍNICO GERAL Jornada de 40 horas mês, no período MATUTINO (das 08h00 às 12h00) período VESPERTINO (das 13h00 às 17h00), de segunda a sexta-feira, durante todo o período contratado.		HRS	200	99,35	19.870,00
9	1	MÉDICO CLÍNICO GERAL Jornada de 20 horas semanais, no período: INTEGRAL (das 07h00min as 19h00min), de segunda a sexta-feira, durante todo o período contratado.		HRS	100	99,35	9.935,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.251.400,92 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais e noventa e dois centavos).

FORNECEDOR: ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ: 47.826.214/0001-85

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	PLANTÕES MÉDICOS – Jornada de 12 horas, de segunda-feira à domingo, inclusive feriados no período diurno, para atender a demanda do Centro de Saúde no atendimento de urgência e emergência.		HRS	4.404	110,38	486.113,52
2	1	PLANTÕES MÉDICOS – Jornada de 12 horas, de segunda-feira à domingo, inclusive feriados no período noturno, para atender a demanda do Centro de Saúde no atendimento de urgência e emergência no Horário		HRS	4.380	113,48	497.042,40
7	1	MÉDICO CLÍNICO GERAL Jornada de 40 horas semanais, período MATUTINO (das 08h00 às 12h00) período VESPERTINO (das 13h00 às 17h00), de segunda a sexta-feira, durante todo o período contratado. TOTAL		HRS	2.400	99,35	238.440,00
8	1	MÉDICO CLÍNICO GERAL Jornada de 40 horas mês, no período MATUTINO (das 08h00 às 12h00) período VESPERTINO (das 13h00 às 17h00), de segunda a sexta-feira, durante todo o período contratado.		HRS	200	99,35	19.870,00
9	1	MÉDICO CLÍNICO GERAL Jornada de 20 horas semanais, no período: INTEGRAL (das 07h00min as 19h00min), de segunda a sexta-feira, durante todo o período contratado.		HRS	100	99,35	9.935,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.251.400,92 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais e noventa e dois centavos).

FORNECEDOR: FÁTIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA LTDA - CNPJ: 31.487.038/0001-64

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	PLANTÕES MÉDICOS – Jornada de 12 horas, de segunda-feira à domingo, inclusive feriados no período diurno, para atender a demanda do Centro de Saúde no atendimento de urgência e emergência.		HRS	4.404	110,38	486.113,52
2	1	PLANTÕES MÉDICOS – Jornada de 12 horas, de segunda-feira à domingo, inclusive feriados no período noturno, para atender a demanda do Centro de Saúde no atendimento de urgência e emergência no Horário		HRS	4.380	113,48	497.042,40
4	1	Profissional Médico (a) ESPECIALISTA EM PEDIATRIA - Jornada de 110 (cento e dez) consultas mês, nos períodos: MATUTINO (das 08h00min as 12h00min), e VESPERTINO (das 13h00min as 17h00min), de segunda a		CST	1.320	121,24	160.036,80
7	1	MÉDICO CLÍNICO GERAL Jornada de 40 horas semanais, período MATUTINO (das 08h00 às 12h00) período VESPERTINO (das 13h00 às 17h00), de segunda a sexta-feira, durante todo o período contratado. TOTAL		HRS	2.400	99,35	238.440,00
8	1	MÉDICO CLÍNICO GERAL Jornada de 40 horas mês, no período MATUTINO (das 08h00 às 12h00) período VESPERTINO (das 13h00 às 17h00), de segunda a sexta-feira, durante todo o período contratado.		HRS	200	99,35	19.870,00
9	1	MÉDICO CLÍNICO GERAL Jornada de 20 horas semanais, no período: INTEGRAL (das 07h00min as 19h00min), de segunda a sexta-feira, durante todo o período contratado.		HRS	100	99,35	9.935,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.411.437,72 (um milhão, quatrocentos e onze mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos).

FORNECEDOR: VITALIS SOLUCOES EM SERVICOS DE SAUDE LTDA - CNPJ: 53.539.972/0001-15

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	PLANTÕES MÉDICOS – Jornada de 12 horas, de segunda-feira à domingo, inclusive feriados no período diurno, para atender a demanda do Centro de Saúde no atendimento de urgência e emergência.		HRS	4.404	110,38	486.113,52
2	1	PLANTÕES MÉDICOS – Jornada de 12 horas, de segunda-feira à domingo, inclusive feriados no período noturno, para atender a demanda do Centro de Saúde no atendimento de urgência e emergência no Horário		HRS	4.380	113,48	497.042,40
7	1	MÉDICO CLÍNICO GERAL Jornada de 40 horas semanais, período MATUTINO (das 08h00 às 12h00) período VESPERTINO (das 13h00 às 17h00), de segunda a sexta-feira, durante todo o período contratado. TOTAL		HRS	2.400	99,35	238.440,00
8	1	MÉDICO CLÍNICO GERAL Jornada de 40 horas mês, no período MATUTINO (das 08h00 às 12h00) período VESPERTINO (das 13h00 às 17h00), de segunda a sexta-feira, durante todo o período contratado.		HRS	200	99,35	19.870,00
9	1	MÉDICO CLÍNICO GERAL Jornada de 20 horas semanais, no período: INTEGRAL (das 07h00min as 19h00min), de segunda a sexta-feira, durante todo o período contratado.		HRS	100	99,35	9.935,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.251.400,92 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais e noventa e dois centavos).

FORNECEDOR: AVIVE GESTAO DE SERVIÇOS MEDICOES EIRELI - CNPJ: 33.458.003/0001-22

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	PLANTÕES MÉDICOS – Jornada de 12 horas, de segunda-feira à domingo, inclusive feriados no período diurno, para atender a demanda do Centro de Saúde no atendimento de urgência e emergência.		HRS	4.404	110,38	486.113,52
2	1	PLANTÕES MÉDICOS – Jornada de 12 horas, de segunda-feira à domingo, inclusive feriados no período noturno, para atender a demanda do Centro de Saúde no atendimento de urgência e emergência no Horário		HRS	4.380	113,48	497.042,40
4	1	Profissional Médico (a) ESPECIALISTA EM PEDIATRIA - Jornada de 110 (cento e dez) consultas mês, nos períodos: MATUTINO (das 08h00min as 12h00min), e VESPERTINO (das 13h00min as 17h00min), de segunda a		CST	1.320	121,24	160.036,80
7	1	MÉDICO CLÍNICO GERAL Jornada de 40 horas semanais, período MATUTINO (das 08h00 às 12h00) período VESPERTINO (das 13h00 às 17h00), de segunda a sexta-feira, durante todo o período contratado. TOTAL		HRS	2.400	99,35	238.440,00
8	1	MÉDICO CLÍNICO GERAL Jornada de 40 horas mês, no período MATUTINO (das 08h00 às 12h00) período VESPERTINO (das 13h00 às 17h00), de segunda a sexta-feira, durante todo o período contratado.		HRS	200	99,35	19.870,00
9	1	MÉDICO CLÍNICO GERAL Jornada de 20 horas semanais, no período: INTEGRAL (das 07h00min as 19h00min), de segunda a sexta-feira, durante todo o período contratado.		HRS	100	99,35	9.935,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.411.437,72 (um milhão, quatrocentos e onze mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos).

FORNECEDOR: EQUIPE GESTAO EM SAUDE LTDA - CNPJ: 46.602.691/0001-02

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	PLANTÕES MÉDICOS – Jornada de 12 horas, de segunda-feira à domingo, inclusive feriados no período diurno, para atender a demanda do Centro de Saúde no atendimento de urgência e emergência.		HRS	4.404	110,38	486.113,52
2	1	PLANTÕES MÉDICOS – Jornada de 12 horas, de segunda-feira à domingo, inclusive feriados no período noturno, para atender a demanda do Centro de Saúde no atendimento de urgência e emergência no Horário		HRS	4.380	113,48	497.042,40
7	1	MÉDICO CLÍNICO GERAL Jornada de 40 horas semanais, período MATUTINO (das 08h00 às 12h00) período VESPERTINO (das 13h00 às 17h00), de segunda a sexta-feira, durante todo o período contratado. TOTAL		HRS	2.400	99,35	238.440,00
8	1	MÉDICO CLÍNICO GERAL Jornada de 40 horas mês, no período MATUTINO (das 08h00 às 12h00) período VESPERTINO (das 13h00 às 17h00), de segunda a sexta-feira, durante todo o período contratado.		HRS	200	99,35	19.870,00
9	1	MÉDICO CLÍNICO GERAL Jornada de 20 horas semanais, no período: INTEGRAL (das 07h00min as 19h00min), de segunda a sexta-feira, durante todo o período contratado.		HRS	100	99,35	9.935,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.251.400,92 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais e noventa e dois centavos).

FORNECEDOR: NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA - CNPJ: 19.850.311/0001-78

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	PLANTÕES MÉDICOS – Jornada de 12 horas, de segunda-feira à domingo, inclusive feriados no período diurno, para atender a demanda do Centro de Saúde no atendimento de urgência e emergência.		HRS	4.404	110,38	486.113,52
2	1	PLANTÕES MÉDICOS – Jornada de 12 horas, de segunda-feira à domingo, inclusive feriados no período noturno, para atender a demanda do Centro de Saúde no atendimento de urgência e emergência no Horário		HRS	4.380	113,48	497.042,40
7	1	MÉDICO CLÍNICO GERAL Jornada de 40 horas semanais, período MATUTINO (das 08h00 às 12h00) período VESPERTINO (das 13h00 às 17h00), de segunda a sexta-feira, durante todo o período contratado. TOTAL		HRS	2.400	99,35	238.440,00
8	1	MÉDICO CLÍNICO GERAL Jornada de 40 horas mês, no período MATUTINO (das 08h00 às 12h00) período VESPERTINO (das 13h00 às 17h00), de segunda a sexta-feira, durante todo o período contratado.		HRS	200	99,35	19.870,00
9	1	MÉDICO CLÍNICO GERAL Jornada de 20 horas semanais, no período: INTEGRAL (das 07h00min as 19h00min), de segunda a sexta-feira, durante todo o período contratado.		HRS	100	99,35	9.935,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.251.400,92 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais e noventa e dois centavos).

FORNECEDOR: MORIMOTO ASSISTENCIA MEDICA S/S - CNPJ: 29.212.130/0001-70

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	PLANTÕES MÉDICOS – Jornada de 12 horas, de segunda-feira à domingo, inclusive feriados no período diurno, para atender a demanda do Centro de Saúde no atendimento de urgência e emergência.		HRS	4.404	110,38	486.113,52
2	1	PLANTÕES MÉDICOS – Jornada de 12 horas, de segunda-feira à domingo, inclusive feriados no período noturno, para atender a demanda do Centro de Saúde no atendimento de urgência e emergência no Horário		HRS	4.380	113,48	497.042,40

Valor Total do Fornecedor: R$ 983.155,92 (novecentos e oitenta e três mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

FORNECEDOR: ZETAR SAUDE LTDA - CNPJ: 51.793.830/0001-54

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	PLANTÕES MÉDICOS – Jornada de 12 horas, de segunda-feira à domingo, inclusive feriados no período diurno, para atender a demanda do Centro de Saúde no atendimento de urgência e emergência.		HRS	4.404	110,38	486.113,52
2	1	PLANTÕES MÉDICOS – Jornada de 12 horas, de segunda-feira à domingo, inclusive feriados no período noturno, para atender a demanda do Centro de Saúde no atendimento de urgência e emergência no Horário		HRS	4.380	113,48	497.042,40
7	1	MÉDICO CLÍNICO GERAL Jornada de 40 horas semanais, período MATUTINO (das 08h00 às 12h00) período VESPERTINO (das 13h00 às 17h00),		HRS	2.400	99,35	238.440,00

		de segunda a sexta-feira, durante todo o período contratado. TOTAL					
8	1	MÉDICO CLÍNICO GERAL Jornada de 40 horas mês, no período MATUTINO (das 08h00 às 12h00) período VESPERTINO (das 13h00 às 17h00), de segunda a sexta-feira, durante todo o período contratado.		HRS	200	99,35	19.870,00
9	1	MÉDICO CLÍNICO GERAL Jornada de 20 horas semanais, no período: INTEGRAL (das 07h00min as 19h00min), de segunda a sexta-feira, durante todo o período contratado.		HRS	100	99,35	9.935,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.251.400,92 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais e noventa e dois centavos).

FORNECEDOR: MED SOS DTP LTDA - CNPJ: 40.136.036/0001-11

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	PLANTÕES MÉDICOS – Jornada de 12 horas, de segunda-feira à domingo, inclusive feriados no período diurno, para atender a demanda do Centro de Saúde no atendimento de urgência e emergência.		HRS	4.404	110,38	486.113,52
2	1	PLANTÕES MÉDICOS – Jornada de 12 horas, de segunda-feira à domingo, inclusive feriados no período noturno, para atender a demanda do Centro de Saúde no atendimento de urgência e emergência no Horário		HRS	4.380	113,48	497.042,40
7	1	MÉDICO CLÍNICO GERAL Jornada de 40 horas semanais, período MATUTINO (das 08h00 às 12h00) período VESPERTINO (das 13h00 às 17h00), de segunda a sexta-feira, durante todo o período contratado. TOTAL		HRS	2.400	99,35	238.440,00
8	1	MÉDICO CLÍNICO GERAL Jornada de 40 horas mês, no período MATUTINO (das 08h00 às 12h00) período VESPERTINO (das 13h00 às 17h00), de segunda a sexta-feira, durante todo o período contratado.		HRS	200	99,35	19.870,00
9	1	MÉDICO CLÍNICO GERAL Jornada de 20 horas semanais, no período: INTEGRAL (das 07h00min as 19h00min), de segunda a sexta-feira, durante todo o período contratado.		HRS	100	99,35	9.935,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.251.400,92 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais e noventa e dois centavos).

FORNECEDOR: CLINICA DE ASSISTENCIA MEDICA TEIXEIRA EIRELI - CNPJ: 28.023.434/0001-26

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	Profissional Médico (a) ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA - Jornada de 135 (cento e trinta e cinco) consultas mês, nos períodos: MATUTINO (das 08h00min as 12h00min), e VESPERTINO (das 13h00min as 17h00min),		CST	1.620	84,67	137.165,40

Valor Total do Fornecedor: R$ 137.165,40 (cento e trinta e sete mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: MLE SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 43.583.161/0001-68

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	1	120 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA mensais divididos nas semanas do mês de atendimento, nos períodos: MATUTINO (das 08h00min às 12h00min) ou VESPERTINO (das 13:00 hs às 17:00 hs). 4 (quatro) horas seman		UNI	1.440	79,96	115.142,40

Valor Total do Fornecedor: R$ 115.142,40 (cento e quinze mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 14.069.546,52 (quatorze milhões e sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 05 de setembro de 2024.

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

LEIA-SE:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	58/2024
b) Licitação Nº :	012/2024

c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	05/09/2024
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, MÉDICO CLINICO GERAL, ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA, ESPECIALISTA EM PEDIATRIA, ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA, MODALIDADE CONSULTAS, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

f) Dotação Orçamentária :

10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) MGO ARROYO CLINICA MEDICA EIRELI - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 22.281.655/0001-18 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.251.400,92 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais e noventa e dois centavos).

2) ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 47.826.214/0001-85 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.251.400,92 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais e noventa e dois centavos).

3) FÁTIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 31.487.038/0001-64 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.411.437,72 (um milhão, quatrocentos e onze mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos).

4) NPG MED LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 52.549.351/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.251.400,92 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais e noventa e dois centavos).

5) VITALIS SOLUCOES EM SERVICOS DE SAUDE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 53.539.972/0001-15 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.251.400,92 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais e noventa e dois centavos).

6) AVIVE GESTAO DE SERVIÇOS MEDICOES EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 33.458.003/0001-22 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.411.437,72 (um milhão, quatrocentos e onze mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos).

7) EQUIPE GESTAO EM SAUDE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 46.602.691/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.251.400,92 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais e noventa e dois centavos).

8) NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 19.850.311/0001-78 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.221.595,92 (um milhão, duzentos e vinte e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos).

9) MORIMOTO ASSISTENCIA MEDICA S/S inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.212.130/0001-70 no valor total dos itens vencidos de R$ 983.155,92 (novecentos e oitenta e três mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

10) ZETAR SAUDE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 51.793.830/0001-54 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.251.400,92 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais e noventa e dois centavos).

11) MED SOS DTP LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 40.136.036/0001-11 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.251.400,92 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais e noventa e dois centavos).

12) CLINICA DE ASSISTENCIA MEDICA TEIXEIRA EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.023.434/0001-26 no valor total dos itens vencidos de R$ 137.165,40 (cento e trinta e sete mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

13) MLE SERVICOS MEDICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 43.583.161/0001-68 no valor total dos itens vencidos de R$ 115.142,40 (cento e quinze mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: MGO ARROYO CLINICA MEDICA EIRELI - ME - CNPJ: 22.281.655/0001-18

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	PLANTÕES MÉDICOS – Jornada de 12 horas, de segunda-feira à domingo, inclusive feriados no período diurno, para atender a demanda do Centro de Saúde no atendimento de urgência e emergência.		HRS	4.404	110,38	486.113,52
2	1	PLANTÕES MÉDICOS – Jornada de 12 horas, de segunda-feira à domingo, inclusive feriados no período noturno, para atender a demanda do Centro de Saúde no atendimento de urgência e emergência no Horário		HRS	4.380	113,48	497.042,40
7	1	MÉDICO CLÍNICO GERAL Jornada de 40 horas semanais, período MATUTINO (das 08h00 às 12h00) período VESPERTINO (das 13h00 às 17h00), de segunda a sexta-feira, durante todo o período contratado. TOTAL		HRS	2.400	99,35	238.440,00
8	1	MÉDICO CLÍNICO GERAL Jornada de 40 horas mês, no período MATUTINO (das 08h00 às 12h00) período VESPERTINO (das 13h00 às 17h00), de segunda a sexta-feira, durante todo o período contratado.		HRS	200	99,35	19.870,00
9	1	MÉDICO CLÍNICO GERAL Jornada de 20 horas semanais, no período: INTEGRAL (das 07h00min as 19h00min), de segunda a sexta-feira, durante todo o período contratado.		HRS	100	99,35	9.935,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.251.400,92 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais e noventa e dois centavos).

FORNECEDOR: ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ: 47.826.214/0001-85

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	PLANTÕES MÉDICOS – Jornada de 12 horas, de segunda-feira à domingo, inclusive feriados no período diurno, para atender a demanda do Centro de Saúde no atendimento de urgência e emergência.		HRS	4.404	110,38	486.113,52
2	1	PLANTÕES MÉDICOS – Jornada de 12 horas, de segunda-feira à domingo, inclusive feriados no período noturno, para atender a demanda do Centro de Saúde no atendimento de urgência e emergência no Horário		HRS	4.380	113,48	497.042,40
7	1	MÉDICO CLÍNICO GERAL Jornada de 40 horas semanais, período MATUTINO (das 08h00 às 12h00) período VESPERTINO (das 13h00 às 17h00), de segunda a sexta-feira, durante todo o período contratado. TOTAL		HRS	2.400	99,35	238.440,00
8	1	MÉDICO CLÍNICO GERAL Jornada de 40 horas mês, no período MATUTINO (das 08h00 às 12h00) período VESPERTINO (das 13h00 às 17h00), de segunda a sexta-feira, durante todo o período contratado.		HRS	200	99,35	19.870,00
9	1	MÉDICO CLÍNICO GERAL Jornada de 20 horas semanais, no período: INTEGRAL (das 07h00min as 19h00min), de segunda a sexta-feira, durante todo o período contratado.		HRS	100	99,35	9.935,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.251.400,92 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais e noventa e dois centavos).

FORNECEDOR: FÁTIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA LTDA - CNPJ: 31.487.038/0001-64

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	PLANTÕES MÉDICOS – Jornada de 12 horas, de segunda-feira à domingo, inclusive feriados no período diurno, para atender a demanda do Centro de Saúde no atendimento de urgência e emergência.		HRS	4.404	110,38	486.113,52
2	1	PLANTÕES MÉDICOS – Jornada de 12 horas, de segunda-feira à domingo, inclusive feriados no período noturno, para atender a demanda do Centro de Saúde no atendimento de urgência e emergência no Horário		HRS	4.380	113,48	497.042,40
4	1	Profissional Médico (a) ESPECIALISTA EM PEDIATRIA - Jornada de 110 (cento e dez) consultas mês, nos períodos: MATUTINO (das 08h00min as 12h00min), e VESPERTINO (das 13h00min as 17h00min), de segunda a		CST	1.320	121,24	160.036,80
7	1	MÉDICO CLÍNICO GERAL Jornada de 40 horas semanais, período MATUTINO (das 08h00 às 12h00) período VESPERTINO (das 13h00 às 17h00), de segunda a sexta-feira, durante todo o período contratado. TOTAL		HRS	2.400	99,35	238.440,00
8	1	MÉDICO CLÍNICO GERAL Jornada de 40 horas mês, no período MATUTINO (das 08h00 às 12h00) período VESPERTINO (das 13h00 às 17h00), de segunda a sexta-feira, durante todo o período contratado.		HRS	200	99,35	19.870,00
9	1	MÉDICO CLÍNICO GERAL Jornada de 20 horas semanais, no período: INTEGRAL (das 07h00min as 19h00min), de segunda a sexta-feira, durante todo o período contratado.		HRS	100	99,35	9.935,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.411.437,72 (um milhão, quatrocentos e onze mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos).

FORNECEDOR: NPG MED LTDA - CNPJ: 52.549.351/0001-50

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	PLANTÕES MÉDICOS – Jornada de 12 horas, de segunda-feira à domingo, inclusive feriados no período diurno, para atender a demanda do Centro de Saúde no atendimento de urgência e emergência.		HRS	4.404	110,38	486.113,52
2	1	PLANTÕES MÉDICOS – Jornada de 12 horas, de segunda-feira à domingo, inclusive feriados no período noturno, para atender a demanda do Centro de Saúde no atendimento de urgência e emergência no Horário		HRS	4.380	113,48	497.042,40
7	1	MÉDICO CLÍNICO GERAL Jornada de 40 horas semanais, período MATUTINO (das 08h00 às 12h00) período VESPERTINO (das 13h00 às 17h00), de segunda a sexta-feira, durante todo o período contratado. TOTAL		HRS	2.400	99,35	238.440,00
8	1	MÉDICO CLÍNICO GERAL Jornada de 40 horas mês, no período MATUTINO (das 08h00 às 12h00) período VESPERTINO (das 13h00 às 17h00), de segunda a sexta-feira, durante todo o período contratado.		HRS	200	99,35	19.870,00
9	1	MÉDICO CLÍNICO GERAL Jornada de 20 horas semanais, no período: INTEGRAL (das 07h00min as 19h00min), de segunda a sexta-feira, durante todo o período contratado.		HRS	100	99,35	9.935,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.251.400,92 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais e noventa e dois centavos).

FORNECEDOR: VITALIS SOLUCOES EM SERVICOS DE SAUDE LTDA - CNPJ: 53.539.972/0001-15

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	PLANTÕES MÉDICOS – Jornada de 12 horas, de segunda-feira à domingo, inclusive feriados no período diurno, para atender a demanda do Centro de Saúde no atendimento de urgência e emergência.		HRS	4.404	110,38	486.113,52
2	1	PLANTÕES MÉDICOS – Jornada de 12 horas, de segunda-feira à domingo, inclusive feriados no período noturno, para atender a demanda do Centro de Saúde no atendimento de urgência e emergência no Horário		HRS	4.380	113,48	497.042,40
7	1	MÉDICO CLÍNICO GERAL Jornada de 40 horas semanais, período MATUTINO (das 08h00 às 12h00) período VESPERTINO (das 13h00 às 17h00), de segunda a sexta-feira, durante todo o período contratado. TOTAL		HRS	2.400	99,35	238.440,00
8	1	MÉDICO CLÍNICO GERAL Jornada de 40 horas mês, no período MATUTINO (das 08h00 às 12h00) período VESPERTINO (das 13h00 às 17h00), de segunda a sexta-feira, durante todo o período contratado.		HRS	200	99,35	19.870,00
9	1	MÉDICO CLÍNICO GERAL Jornada de 20 horas semanais, no período: INTEGRAL (das 07h00min as 19h00min), de segunda a sexta-feira, durante todo o período contratado.		HRS	100	99,35	9.935,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.251.400,92 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais e noventa e dois centavos).

FORNECEDOR: AVIVE GESTAO DE SERVIÇOS MEDICOES EIRELI - CNPJ: 33.458.003/0001-22

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	PLANTÕES MÉDICOS – Jornada de 12 horas, de segunda-feira à domingo, inclusive feriados no período diurno, para atender a demanda do Centro de Saúde no atendimento de urgência e emergência.		HRS	4.404	110,38	486.113,52
2	1	PLANTÕES MÉDICOS – Jornada de 12 horas, de segunda-feira à domingo, inclusive feriados no período noturno, para atender a demanda do Centro de Saúde no atendimento de urgência e emergência no Horário		HRS	4.380	113,48	497.042,40
4	1	Profissional Médico (a) ESPECIALISTA EM PEDIATRIA - Jornada de 110 (cento e dez) consultas mês, nos períodos: MATUTINO (das 08h00min as 12h00min), e VESPERTINO (das 13h00min as 17h00min), de segunda a		CST	1.320	121,24	160.036,80
7	1	MÉDICO CLÍNICO GERAL Jornada de 40 horas semanais, período MATUTINO (das 08h00 às 12h00) período VESPERTINO (das 13h00 às 17h00), de segunda a sexta-feira, durante todo o período contratado. TOTAL		HRS	2.400	99,35	238.440,00
8	1	MÉDICO CLÍNICO GERAL Jornada de 40 horas mês, no período MATUTINO (das 08h00 às 12h00) período VESPERTINO (das 13h00 às 17h00), de segunda a sexta-feira, durante todo o período contratado.		HRS	200	99,35	19.870,00
9	1	MÉDICO CLÍNICO GERAL Jornada de 20 horas semanais, no período: INTEGRAL (das 07h00min as 19h00min), de segunda a sexta-feira, durante todo o período contratado.		HRS	100	99,35	9.935,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.411.437,72 (um milhão, quatrocentos e onze mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos).

FORNECEDOR: EQUIPE GESTAO EM SAUDE LTDA - CNPJ: 46.602.691/0001-02

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	PLANTÕES MÉDICOS – Jornada de 12 horas, de segunda-feira à domingo, inclusive feriados no período diurno, para atender a demanda do Centro de Saúde no atendimento de urgência e emergência.		HRS	4.404	110,38	486.113,52
2	1	PLANTÕES MÉDICOS – Jornada de 12 horas, de segunda-feira à domingo, inclusive feriados no período noturno, para atender a demanda do Centro de Saúde no atendimento de urgência e emergência no Horário		HRS	4.380	113,48	497.042,40
7	1	MÉDICO CLÍNICO GERAL Jornada de 40 horas semanais, período MATUTINO (das 08h00 às 12h00) período VESPERTINO (das 13h00 às 17h00), de segunda a sexta-feira, durante todo o período contratado. TOTAL		HRS	2.400	99,35	238.440,00
8	1	MÉDICO CLÍNICO GERAL Jornada de 40 horas mês, no período MATUTINO (das 08h00 às 12h00) período VESPERTINO (das 13h00 às 17h00), de segunda a sexta-feira, durante todo o período contratado.		HRS	200	99,35	19.870,00
9	1	MÉDICO CLÍNICO GERAL Jornada de 20 horas semanais, no período: INTEGRAL (das 07h00min as 19h00min), de segunda a sexta-feira, durante todo o período contratado.		HRS	100	99,35	9.935,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.251.400,92 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais e noventa e dois centavos).

FORNECEDOR: NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA - CNPJ: 19.850.311/0001-78

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	PLANTÕES MÉDICOS – Jornada de 12 horas, de segunda-feira à domingo, inclusive feriados no período diurno, para atender a demanda do Centro de Saúde no atendimento de urgência e emergência.		HRS	4.404	110,38	486.113,52
2	1	PLANTÕES MÉDICOS – Jornada de 12 horas, de segunda-feira à domingo, inclusive feriados no período noturno, para atender a demanda do Centro de Saúde no atendimento de urgência e emergência no Horário		HRS	4.380	113,48	497.042,40
7	1	MÉDICO CLÍNICO GERAL Jornada de 40 horas semanais, período MATUTINO (das 08h00 às 12h00) período VESPERTINO (das 13h00 às 17h00), de segunda a sexta-feira, durante todo o período contratado. TOTAL		HRS	2.400	99,35	238.440,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.221.595,92 (um milhão, duzentos e vinte e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos).

FORNECEDOR: MORIMOTO ASSISTENCIA MEDICA S/S - CNPJ: 29.212.130/0001-70

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	PLANTÕES MÉDICOS – Jornada de 12 horas, de segunda-feira à domingo, inclusive feriados no período diurno, para atender a demanda do Centro de Saúde no atendimento de urgência e emergência.		HRS	4.404	110,38	486.113,52
2	1	PLANTÕES MÉDICOS – Jornada de 12 horas, de segunda-feira à domingo, inclusive feriados no período noturno, para atender a demanda do Centro de Saúde no atendimento de urgência e emergência no Horário		HRS	4.380	113,48	497.042,40

Valor Total do Fornecedor: R$ 983.155,92 (novecentos e oitenta e três mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

FORNECEDOR: ZETAR SAUDE LTDA - CNPJ: 51.793.830/0001-54

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	PLANTÕES MÉDICOS – Jornada de 12 horas, de segunda-feira à domingo, inclusive feriados no período diurno, para atender a demanda do Centro de Saúde no atendimento de urgência e emergência.		HRS	4.404	110,38	486.113,52
2	1	PLANTÕES MÉDICOS – Jornada de 12 horas, de segunda-feira à domingo, inclusive feriados no período noturno, para atender a demanda do Centro de Saúde no atendimento de urgência e emergência no Horário		HRS	4.380	113,48	497.042,40
7	1	MÉDICO CLÍNICO GERAL Jornada de 40 horas semanais, período MATUTINO (das 08h00 às 12h00) período VESPERTINO (das 13h00 às 17h00), de segunda a sexta-feira, durante todo o período contratado. TOTAL		HRS	2.400	99,35	238.440,00
8	1	MÉDICO CLÍNICO GERAL Jornada de 40 horas mês, no período MATUTINO (das 08h00 às 12h00) período VESPERTINO (das 13h00 às 17h00), de segunda a sexta-feira, durante todo o período contratado.		HRS	200	99,35	19.870,00
9	1	MÉDICO CLÍNICO GERAL Jornada de 20 horas semanais, no período: INTEGRAL (das 07h00min as 19h00min), de segunda a sexta-feira, durante todo o período contratado.		HRS	100	99,35	9.935,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.251.400,92 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais e noventa e dois centavos).

FORNECEDOR: MED SOS DTP LTDA - CNPJ: 40.136.036/0001-11

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	PLANTÕES MÉDICOS – Jornada de 12 horas, de segunda-feira à domingo, inclusive feriados no período diurno, para atender a demanda do Centro de Saúde no atendimento de urgência e emergência.		HRS	4.404	110,38	486.113,52
2	1	PLANTÕES MÉDICOS – Jornada de 12 horas, de segunda-feira à domingo, inclusive feriados no período noturno, para atender a demanda do Centro de Saúde no atendimento de urgência e emergência no Horário		HRS	4.380	113,48	497.042,40
7	1	MÉDICO CLÍNICO GERAL Jornada de 40 horas semanais, período MATUTINO (das 08h00 às 12h00) período VESPERTINO (das 13h00 às 17h00), de segunda a sexta-feira, durante todo o período contratado. TOTAL		HRS	2.400	99,35	238.440,00
8	1	MÉDICO CLÍNICO GERAL Jornada de 40 horas mês, no período MATUTINO (das 08h00 às 12h00) período VESPERTINO (das 13h00 às 17h00), de segunda a sexta-feira, durante todo o período contratado.		HRS	200	99,35	19.870,00
9	1	MÉDICO CLÍNICO GERAL Jornada de 20 horas semanais, no período: INTEGRAL (das 07h00min as 19h00min), de segunda a sexta-feira, durante todo o período contratado.		HRS	100	99,35	9.935,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.251.400,92 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais e noventa e dois centavos).

FORNECEDOR: CLINICA DE ASSISTENCIA MEDICA TEIXEIRA EIRELI - CNPJ: 28.023.434/0001-26

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	Profissional Médico (a) ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA - Jornada de 135 (cento e trinta e cinco) consultas mês, nos períodos: MATUTINO (das 08h00min as 12h00min), e VESPERTINO (das 13h00min as 17h00min),		CST	1.620	84,67	137.165,40

Valor Total do Fornecedor: R$ 137.165,40 (cento e trinta e sete mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: MLE SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 43.583.161/0001-68

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	1	120 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA mensais divididos nas semanas do mês de atendimento, nos períodos: MATUTINO (das 08h00min às 12h00min) ou VESPERTINO (das 13:00 hs às 17:00 hs). 4 (quatro) horas seman		UNI	1.440	79,96	115.142,40

Valor Total do Fornecedor: R$ 115.142,40 (cento e quinze mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 14.039.741,52 (quatorze milhões e trinta e nove mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 24 de setembro de 2024.

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B8409B63

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.083.813,00	2.359.288,00	2.398.023,41	101,64
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	511.814,00	511.814,00	441.501,02	86,26
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	442.566,00	442.566,00	260.100,29	58,77
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	440.533,00	455.533,00	675.954,60	148,39
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	688.900,00	949.375,00	1.020.467,50	107,49
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.368.211,00	29.368.211,00	19.585.097,26	66,69
Cota-Parte FPM	16.353.676,00	16.353.676,00	11.750.349,73	71,85
Cota-Parte ITR	162.519,00	162.519,00	151.051,90	92,94
Cota-Parte IPVA	850.000,00	850.000,00	801.521,49	94,30
Cota-Parte ICMS	11.872.000,00	11.872.000,00	6.782.659,63	57,13
Cota-Parte IPI-Exportação	130.016,00	130.016,00	99.514,51	76,54
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**31.452.024,00**	**31.727.499,00**	**21.983.120,67**	**69,29**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.589.828,70	6.454.117,47	4.807.813,85	74,49	4.779.714,47	74,06	4.757.395,96	73,71
Despesas Correntes	5.521.850,70	6.397.375,47	4.768.694,09	74,54	4.740.594,71	74,10	4.718.276,20	73,75
Despesas de Capital	67.978,00	56.742,00	39.119,76	68,94	39.119,76	68,94	39.119,76	68,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	90.150,00	90.150,00	97.602,53	108,27	85.154,85	94,46	77.747,97	86,24
Despesas Correntes	89.000,00	89.000,00	96.847,65	108,82	84.399,97	94,83	77.087,45	86,62
Despesas de Capital	1.150,00	1.150,00	754,88	65,64	754,88	65,64	660,52	57,44
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	220.225,00	220.225,00	189.998,49	86,27	139.998,49	63,57	139.998,49	63,57
Despesas Correntes	220.225,00	220.225,00	189.998,49	86,27	139.998,49	63,57	139.998,49	63,57
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	208.878,00	209.378,00	70.273,81	33,56	64.873,81	30,98	63.174,89	30,17
Despesas Correntes	193.878,00	209.378,00	70.273,81	33,56	64.873,81	30,98	63.174,89	30,17
Despesas de Capital	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	55.285,00	55.285,00	627,00	1,13	627,00	1,13	627,00	1,13
Despesas Correntes	51.352,00	51.352,00	627,00	1,22	627,00	1,22	627,00	1,22
Despesas de Capital	3.933,00	3.933,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	16.854,00	16.854,00	4.650,00	27,59	4.650,00	27,59	4.650,00	27,59
Despesas Correntes	16.854,00	16.854,00	4.650,00	27,59	4.650,00	27,59	4.650,00	27,59
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	16.855,00	16.855,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	16.855,00	16.855,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.198.075,70**	**7.062.864,47**	**5.170.965,68**	**73.21**	**5.075.018,62**	**71,85**	**5.043.594,31**	**71,41**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	5.170.965,68	5.075.018,62	5.043.594,31
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	9.810,65	9.810,65	9.810,65
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.161.155,03**	**5.065.207,97**	**5.033.783,66**

DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.297.468,10	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.863.686,93	1.767.739,87	1.736.315,56
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**23,48**	**23,04**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2024	3.297.468,10	5.170.965,68	1.873.497,58	129.245,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.873.497,58
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.216,03	15.210,50	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.225,68	6.279,96	6.744,79	-6.744,79
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.095,94	0,00	18.998,39	-18.998,39
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	512.219,82	74.471,63	8.210,90	-8.210,90
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	8.210,90	8.210,90	8.210,90	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	8.210,90	8.210,90	8.210,90	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.003.088,00	2.052.332,01	1.215.146,90	59,21
Proveniente da União	1.629.294,00	1.678.538,01	1.060.648,37	63,19
Proveniente dos Estados	373.794,00	373.794,00	154.498,53	41,33
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	434,74	94.491,41	21.735,15
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.003.088,00**	**2.052.766,75**	**1.309.638,31**	**63,80**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.850.408,00	4.024.149,82	2.194.814,99	54,54	1.880.412,73	46,73	1.864.723,03	46,34
Despesas Correntes	1.771.614,00	3.445.630,80	1.676.484,91	48,66	1.591.965,75	46,20	1.581.927,05	45,91
Despesas de Capital	78.794,00	578.519,02	518.330,08	89,60	288.446,98	49,86	282.795,98	48,88
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	272.680,00	305.089,07	119.208,67	39,07	114.993,27	37,69	114.993,27	37,69
Despesas Correntes	252.680,00	285.089,07	119.208,67	41,81	114.993,27	40,34	114.993,27	40,34
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.123.088,00**	**4.329.238,89**	**2.314.023,66**	**53,45**	**1.995.406,00**	**46,09**	**1.979.716,30**	**45,73**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.440.236,70	10.478.267,29	7.002.628,84	66,83	6.660.127,20	63,56	6.622.118,99	63,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	90.150,00	90.150,00	97.602,53	108,27	85.154,85	94,46	77.747,97	86,24
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	220.225,00	220.225,00	189.998,49	86,27	139.998,49	63,57	139.998,49	63,57
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	481.558,00	514.467,07	189.482,48	36,83	179.867,08	34,96	178.168,16	34,63
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	55.285,00	55.285,00	627,00	1,13	627,00	1,13	627,00	1,13
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	16.854,00	16.854,00	4.650,00	27,59	4.650,00	27,59	4.650,00	27,59
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	16.855,00	16.855,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.321.163,70**	**11.392.103,36**	**7.484.989,34**	**65,70**	**7.070.424,62**	**62,06**	**7.023.310,61**	**61,65**
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 24/set/2024 as 08h e 37m.								

SIDNEI DEZOTTI	***CLEVERSON NALDO PINA***	***ELIZANGELA MARA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador CRC PR - 49.357/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E69B8411

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 /Quadrimestre Maio-Agosto		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ 2º QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	50.780.656,94	
Receita Corrente Líquida Ajustada	49.989.622,94	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.193.845,68	2,39
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.999.377,38	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	2.849.408,51	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.699.439,64	5,40
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES. Emissão: 23/09/2024, às 15:44:05.		
NOTA:		
VIVIANE PIOVESANI	***ELTON JOSE FALKEMBACK***	
Contadora	Presidente Da Câmara	
CPF: 079.600.379-30	CPF: 038.289.499-59	

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:32AE258B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
DEPESAS FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Exercício: 2024							
Balancete da Despesa							
Período de janeiro a agosto							
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
27.001.14.422.3501.2.074.		**FUNDO MUN 1A INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES**		**695.700,00**	**597.684,79**	**597.684,79**	**653.500,78**
				665.485,57	**495.914,38**	**495.914,38**	**101.770,41**

				110.000,00	**492.220,18**	**492.220,18**	**105.464,61**
				1.251.185,57			
621	3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				10.000,00			
620	3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	880	40.000,00	0,00	0,00	5.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				35.000,00	0,00	0,00	0,00
				5.000,00			
622	3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.000,00			
623	3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.000,00			
625	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	10.000,00	204.000,00	204.000,00	1.000,00
				195.000,00	156.000,00	156.000,00	48.000,00
				0,00	156.000,00	156.000,00	48.000,00
				205.000,00			
624	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	880	40.000,00	0,00	0,00	20.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				20.000,00	0,00	0,00	0,00
				20.000,00			
627	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	40.000,00	8.446,01	8.446,01	31.553,99
				0,00	5.704,76	5.704,76	2.741,25
				0,00	2.202,96	2.202,96	6.243,05
				40.000,00			
804	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2164	0,00	805,34	805,34	0,00
				805,34	805,34	805,34	0,00
				0,00	805,34	805,34	0,00
				805,34			
628	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2901	15.000,00	2.731,00	2.731,00	12.269,00
				0,00	0,00	0,00	2.731,00
				0,00	0,00	0,00	2.731,00
				15.000,00			
686	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	32131	0,00	31.544,46	31.544,46	543,47
				32.087,93	23.081,71	23.081,71	8.462,75
				0,00	22.889,31	22.889,31	8.655,15
				32.087,93			
696	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	32164	0,00	26.515,00	26.515,00	0,00
				26.515,00	26.515,00	26.515,00	0,00
				0,00	26.515,00	26.515,00	0,00
				26.515,00			
705	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	32232	0,00	6.691,16	6.691,16	90.685,03
				97.376,19	4.340,46	4.340,46	2.350,70
				0,00	4.340,46	4.340,46	2.350,70
				97.376,19			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
687	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	32242	0,00	0,00	0,00	30.000,00
				30.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				30.000,00			
702	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	32901	0,00	10.456,96	10.456,96	13.244,15
				23.701,11	0,00	0,00	10.456,96
				0,00	0,00	0,00	10.456,96
				23.701,11			
626	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	880	120.000,00	18.752,78	18.752,78	101.247,22
				0,00	11.559,94	11.559,94	7.192,84
				0,00	11.559,94	11.559,94	7.192,84
				120.000,00			
630	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				10.000,00			
631	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2901	8.700,00	0,00	0,00	8.700,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				8.700,00			
629	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	880	50.000,00	101.419,54	101.419,54	8.580,46
				60.000,00	101.419,54	101.419,54	0,00
				0,00	101.419,54	101.419,54	0,00
				110.000,00			
633	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	40.000,00	0,00	0,00	15.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				25.000,00	0,00	0,00	0,00
				15.000,00			
634	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2901	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				10.000,00			
632	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	880	100.000,00	32.846,20	32.846,20	67.153,80
				0,00	26.614,78	26.614,78	6.231,42

				0,00	26.614,78	26.614,78	6.231,42
				100.000,00			
842	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2231	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00			
843	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	32231	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00			
635	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	30.000,00	0,00	0,00	20.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				10.000,00	0,00	0,00	0,00
				20.000,00			
637	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	2.927,93	2.927,93	7.072,07
				0,00	229,66	229,66	2.698,27
				0,00	229,66	229,66	2.698,27
				10.000,00			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
638	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2199	100.000,00	3.209,95	3.209,95	96.790,05
				0,00	0,00	0,00	3.209,95
				0,00	0,00	0,00	3.209,95
				100.000,00			
870	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2255	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00			
639	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2901	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				10.000,00			
706	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32232	0,00	146.935,46	146.935,46	53.064,54
				200.000,00	139.240,19	139.240,19	7.695,27
				0,00	139.240,19	139.240,19	7.695,27
				200.000,00			
636	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	880	50.000,00	403,00	403,00	29.597,00
				0,00	403,00	403,00	0,00
				20.000,00	403,00	403,00	0,00
				30.000,00			
Total Geral:				**695.700,00**	**597.684,79**	**597.684,79**	**653.500,78**
				665.485,57	**495.914,38**	**495.914,38**	**101.770,41**
				110.000,00	**492.220,18**	**492.220,18**	**105.464,61**
				1.251.185,57			

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:21A62BE5

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RGF 2º QUADRIMESTRE ANEXO I - DESPESAS COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024		
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	115.836.132,82	203.894,87
Pessoal Ativo	108.678.868,93	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	96.368.941,00	0,00
Obrigações Patronais	12.309.927,93	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	7.140.523,89	203.894,87
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	16.740,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	240.611,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	240.611,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	115.595.521,82	203.894,87
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	262.508.890,53	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	7.790.498,00	-

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	254.718.392,53	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**115.799.416,69**	**45,46**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	137.547.931,97	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	130.670.535,37	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	123.793.138,77	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/set/2024 as 13h e 31m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JORGE DAVID DERBLI PINTO	***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO***	***JUAREZ MIGUEL DA SILVA***
Prefeito	Controle Interno	Secretario De Fazenda
JOBY AYUB		
Contadora		

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:3621437F

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RGF 2° QUADRIMESTRE ANEXO II - DIVIDA CONSOLIDADA (MUNICÍPIO)

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / 2.024			
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")	R$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	54.161.445,29	52.503.378,27	50.068.346,38
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	54.161.445,29	52.499.612,91	50.066.463,70
Empréstimos	42.712.202,43	42.870.069,44	41.713.617,68
Interna	42.712.202,43	42.870.069,44	41.713.617,68
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	11.438.742,86	9.619.043,47	8.342.346,02
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	11.230.479,02	9.619.043,47	8.342.346,02
De Demais Contribuições Sociais	208.263,84	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	10.500,00	10.500,00	10.500,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	3.765,36	1.882,68
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	22.039.480,17	23.079.325,07	18.066.546,83
Disponibilidade de Caixa[1]	22.039.480,17	23.079.325,07	18.066.546,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.740.890,57	33.126.107,24	32.044.538,95
(–) Restos a Pagar Processados	6.235.849,77	9.516.073,07	13.444.142,72
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	465.560,63	530.709,10	533.849,40
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	32.121.965,12	29.424.053,20	32.001.799,55
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	234.349.725,31	247.225.363,68	262.508.890,53
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	5.445.815,50	5.315.498,00	7.790.498,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	228.903.909,81	241.909.865,68	254.718.392,53
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	23,66	21,70	19,66
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	14,03	12,16	12,56
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	274.684.691,77	290.291.838,82	305.662.071,04
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	247.216.222,59	261.262.654,93	275.095.863,93
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	15.637.023,48	10.509.782,77	8.047.777,03
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/set/2024 as 11h e 50m.			
Notas			
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).			
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".			

JORGE DAVID DERBLI PINTO	***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO***	***JUAREZ MIGUEL DA SILVA***
Prefeito	Controle Interno	Secretario De Fazenda
JOBY AYUB		
Contadora		

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:762CE6B4

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RGF 2° QUADRIMESTRE ANEXO III - GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS (MUNICÍPIO)

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / 2.024				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	234.349.725,31	247.225.363,68	262.508.890,53	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	5.445.815,50	5.315.498,00	7.790.498,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	228.903.909,81	241.909.865,68	254.718.392,53	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	50.358.860,16	53.220.170,45	56.038.046,36	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	45.322.974,14	47.898.153,41	50.434.241,72	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/set/2024 as 11h e 52m.				

JORGE DAVID DERBLI PINTO	***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO***	***JUAREZ MIGUEL DA SILVA***
Prefeito	Controle Interno	Secretario De Fazenda
JOBY AYUB		
Contadora		

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:FB81E832

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RGF 2° QUADRIMESTRE ANEXO IV - OPERACOES DE CREDITO (MUNICÍPIO)

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.024/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	774.685,01	2.704.002,81
Interna	774.685,01	2.704.002,81
Empréstimos	774.685,01	2.704.002,81
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**774.685,01**	**2.704.002,81**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	262.508.890,53	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	7.790.498,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	254.718.392,53	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	2.704.002,81	1,06

LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	40.754.942,80	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	36.679.448,52	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	17.830.287,48	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelPREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 23/set/2024 as 11h e 54m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
JORGE DAVID DERBLI PINTO	***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO***	***JUAREZ MIGUEL DA SILVA***
Prefeito	Controle Interno	Secretario De Fazenda
JOBY AYUB		
Contadora		

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:19B0224A

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RGF 2° QUADRIMESTRE ANEXO VI - SIMPLIFICADO (MUNICÍPIO)

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.024		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	262.508.890,53	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	254.718.392,53	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	254.718.392,53	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	115.799.416,69	45,46
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	137.547.931,97	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	130.670.535,37	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	123.793.138,77	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	32.001.799,55	12,56
Limite definido por Resolução do Senado Federal	305.662.071,04	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	56.038.046,36	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	2.704.002,81	1,06
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	40.754.942,80	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	17.830.287,48	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 20/set/2024 as 11h e 18m.		

JORGE DAVID DERBLI PINTO	***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO***
Prefeito	Controle Interno
JUAREZ MIGUEL DA SILVA	***JOBY AYUB***
Secretario De Fazenda	Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:794F0BE6

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 4° BIMESTRE ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (MUNICÍPIO)

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	

RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	260.000.000,00	296.618.460,08	50.470.935,12	17,02	183.853.113,13	61,98	112.765.346,95
RECEITAS CORRENTES	251.670.000,00	256.452.738,16	49.385.929,00	19,26	173.719.157,05	67,74	82.733.581,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	59.711.800,00	59.898.025,26	15.411.641,29	25,73	40.482.139,92	67,59	19.415.885,34
Impostos	51.153.800,00	51.153.800,00	13.361.412,77	26,12	34.698.311,34	67,83	16.455.488,66
Taxas	8.283.000,00	8.469.225,26	2.005.407,81	23,68	5.665.746,83	66,90	2.803.478,43
Contribuição de Melhoria	275.000,00	275.000,00	44.820,71	16,30	118.081,75	42,94	156.918,25
CONTRIBUIÇÕES	9.806.500,00	9.806.500,00	1.484.885,47	15,14	4.008.555,19	40,88	5.797.944,81
Contribuições Sociais	913.000,00	913.000,00	96.898,02	10,61	102.558,75	11,23	810.441,25
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.893.500,00	8.893.500,00	1.387.987,45	15,61	3.905.996,44	43,92	4.987.503,56
RECEITA PATRIMONIAL	2.110.000,00	2.150.755,39	524.666,46	24,39	1.902.652,43	88,46	248.102,96
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	58.557,07	53,23	51.442,93
Valores Mobiliários	2.000.000,00	2.040.755,39	524.666,46	25,71	1.844.095,36	90,36	196.660,03
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	22.000,00	22.000,00	16.158,95	73,45	70.567,28	320,76	-48.567,28
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	22.000,00	22.000,00	16.158,95	73,45	70.567,28	320,76	-48.567,28
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	178.594.700,00	183.150.457,51	31.566.578,53	17,24	126.106.351,49	68,85	57.044.106,02
Transferências da União e de suas Entidades	76.370.400,00	80.621.095,07	16.013.548,32	19,86	49.429.492,97	61,31	31.191.602,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	57.224.300,00	57.501.362,44	8.645.285,96	15,03	47.378.494,73	82,40	10.122.867,71
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	45.000.000,00	45.028.000,00	6.907.744,25	15,34	29.298.363,79	65,07	15.729.636,21
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.425.000,00	1.425.000,00	381.998,30	26,81	1.148.890,74	80,62	276.109,26
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	144.126,65	0,00	499.414,58	0,00	-499.414,58
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	159.500,00	159.500,00	120.352,77	75,46	241.180,13	151,21	-81.680,13
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.265.500,00	1.265.500,00	117.518,88	9,29	408.296,03	32,26	857.203,97
RECEITAS DE CAPITAL	8.330.000,00	40.165.721,92	1.085.006,12	2,70	10.133.956,08	25,23	30.031.765,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.000.000,00	25.625.900,00	774.685,01	3,02	2.704.002,81	10,55	22.921.897,19
Operações de Crédito - Mercado Interno	8.000.000,00	25.625.900,00	774.685,01	3,02	2.704.002,81	10,55	22.921.897,19
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
Alienação de Bens Móveis	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	14.209.821,92	310.321,11	2,18	7.429.953,27	52,29	6.779.868,65
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	6.500.000,00	0,00	0,00	2.906.923,63	44,72	3.593.076,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	7.709.821,92	310.321,11	4,03	4.523.029,64	58,67	3.186.792,28
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	260.000.000,00	296.618.460,08	50.470.935,12	17,02	183.853.113,13	61,98	112.765.346,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	260.000.000,00	296.618.460,08	50.470.935,12	17,02	183.853.113,13	61,98	112.765.346,95
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	260.000.000,00	296.618.460,08	50.470.935,12	17,02	183.853.113,13	61,98	112.765.346,95
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	8.619.151,45	-	-	8.619.151,45	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	8.619.151,45	-	-	8.619.151,45	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	242.610.000,00	282.009.371,89	55.521.206,82	195.131.872,90	86.877.498,99	50.649.052,88	163.336.047,48	118.673.324,41	157.432.311,21
DESPESAS CORRENTES	195.412.200,00	206.022.351,30	44.497.577,19	149.734.401,67	56.287.949,63	40.895.131,54	139.775.588,41	66.246.762,89	134.764.899,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	94.331.612,00	93.041.749,74	19.030.796,09	66.444.634,01	26.597.115,73	19.030.796,09	66.444.634,01	26.597.115,73	66.145.186,31
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.300.000,00	4.012.000,00	1.033.841,89	3.949.288,37	62.711,63	1.033.841,89	3.949.288,37	62.711,63	3.949.288,37

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	97.780.588,00	108.968.601,56	24.432.939,21	79.340.479,29	29.628.122,27	20.830.493,56	69.381.666,03	39.586.935,53	64.670.425,30
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	97.780.588,00	108.968.601,56	24.432.939,21	79.340.479,29	29.628.122,27	20.830.493,56	69.381.666,03	39.586.935,53	64.670.425,30
DESPESAS DE CAPITAL	44.597.800,00	73.387.020,59	11.023.629,63	45.397.471,23	27.989.549,36	9.753.921,34	23.560.459,07	49.826.561,52	22.667.411,23
INVESTIMENTOS	37.208.000,00	61.790.340,59	8.436.485,70	34.644.634,88	27.145.705,71	4.416.777,41	12.807.622,72	48.982.717,87	12.549.574,88
INVERSÕES FINANCEIRAS	550.000,00	3.713.280,00	635.000,00	3.423.280,00	290.000,00	3.385.000,00	3.423.280,00	290.000,00	2.788.280,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.839.800,00	7.883.400,00	1.952.143,93	7.329.556,35	553.843,65	1.952.143,93	7.329.556,35	553.843,65	7.329.556,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.600.000,00	2.600.000,00	0,00	0,00	2.600.000,00	0,00	0,00	2.600.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.420.000,00	19.258.239,64	3.621.138,77	14.436.811,07	4.821.428,57	3.621.138,77	14.436.811,07	4.821.428,57	7.686.721,51
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	256.030.000,00	301.267.611,53	59.142.345,59	209.568.683,97	91.698.927,56	54.270.191,65	177.772.858,55	123.494.752,98	165.119.032,72
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	256.030.000,00	301.267.611,53	59.142.345,59	209.568.683,97	91.698.927,56	54.270.191,65	177.772.858,55	123.494.752,98	165.119.032,72
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	6.080.254,58	-	18.734.080,41
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	256.030.000,00	301.267.611,53	59.142.345,59	209.568.683,97	-	54.270.191,65	183.853.113,13	-	183.853.113,13
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 20/set/2024 as 11h e 22m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.420.000,00	19.258.239,64	3.621.138,77	14.436.811,07	4.821.428,57	3.621.138,77	14.436.811,07	4.821.428,57	7.686.721,51
DESPESAS CORRENTES	12.920.000,00	19.258.239,64	3.621.138,77	14.436.811,07	4.821.428,57	3.621.138,77	14.436.811,07	4.821.428,57	7.686.721,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.610.000,00	10.158.239,64	1.371.368,99	5.437.731,95	4.720.507,69	1.371.368,99	5.437.731,95	4.720.507,69	5.436.951,73
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.310.000,00	9.100.000,00	2.249.769,78	8.999.079,12	100.920,88	2.249.769,78	8.999.079,12	100.920,88	2.249.769,78
DESPESAS DE CAPITAL	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JORGE DAVID DERBLI PINTO	***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO***	***JUAREZ MIGUEL DA SILVA***
Prefeito	Controle Interno	Secretario De Fazenda
JOBY AYUB		
Contadora		

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:F6B60FDD

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 4° BIMESTRE ANEXO II - FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO (MUNICÍPIO)

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/totald)**	
DESPESAS EXCETO	242.610.000,00	282.019.520,69	55.521.686,82	195.132.352,90	93,11	86.887.167,79	50.649.052,88	163.336.047,48	91,88	118.683.473,21
INTRA-ORÇAMENTARIA										
ADMINISTRAÇÃO	25.983.000,00	25.366.293,51	4.917.086,94	18.324.185,90	8,74	7.042.107,61	4.353.472,91	16.788.600,50	9,44	8.577.693,01
Planejamento e Orçamento	2.295.000,00	3.267.802,88	629.162,29	2.672.254,49	1,28	595.548,39	385.312,35	2.189.070,08	1,23	1.078.732,80
Administração Geral	19.386.000,00	18.340.870,31	3.332.456,04	12.185.443,93	5,81	6.155.426,38	3.071.682,83	11.236.832,07	6,32	7.104.038,24
Administração Financeira	4.302.000,00	3.757.620,32	955.468,61	3.466.487,48	1,65	291.132,84	896.477,73	3.362.698,35	1,89	394.921,97
SEGURANÇA PÚBLICA	6.552.500,00	6.443.269,97	1.269.098,04	4.230.404,77	2,02	2.212.865,20	1.285.193,97	4.003.100,68	2,25	2.440.169,29
Policiamento	6.552.500,00	6.443.269,97	1.269.098,04	4.230.404,77	2,02	2.212.865,20	1.285.193,97	4.003.100,68	2,25	2.440.169,29
ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.488.000,00	10.685.569,05	2.132.167,97	7.914.462,41	3,78	2.771.106,64	1.960.673,21	7.436.224,38	4,18	3.249.344,67
Assistência Comunitária	10.488.000,00	10.685.569,05	2.132.167,97	7.914.462,41	3,78	2.771.106,64	1.960.673,21	7.436.224,38	4,18	3.249.344,67
SAÚDE	41.167.500,00	50.868.043,91	16.543.153,18	41.926.585,75	20,01	8.941.458,16	9.030.414,94	32.161.320,47	18,09	18.706.723,44
Administração Geral	600.000,00	604.439,90	110.000,00	110.000,00	0,05	494.439,90	110.000,00	110.000,00	0,06	494.439,90
Atenção Básica	40.567.500,00	50.263.604,01	16.433.153,18	41.816.585,75	19,95	8.447.018,26	8.920.414,94	32.051.320,47	18,03	18.212.283,54
EDUCAÇÃO	66.815.000,00	69.528.213,69	13.656.034,40	47.251.707,18	22,55	22.276.506,51	12.780.055,57	44.794.947,18	25,20	24.733.266,51
Ensino Fundamental	50.688.510,80	53.410.407,85	10.227.243,70	34.643.644,30	16,53	18.766.763,55	9.289.039,84	32.784.053,64	18,44	20.626.354,21
Educação Infantil	16.126.489,20	16.117.805,84	3.428.790,70	12.608.062,88	6,02	3.509.742,96	3.491.015,73	12.010.893,54	6,76	4.106.912,30
CULTURA	3.375.000,00	4.006.057,25	827.621,44	1.385.953,06	0,66	2.620.104,19	839.805,11	1.342.458,30	0,76	2.663.598,95
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Difusão Cultural	1.275.000,00	1.657.057,25	168.011,45	512.307,45	0,24	1.144.749,80	147.410,74	479.469,99	0,27	1.177.587,26
Turismo	2.010.000,00	2.259.000,00	659.609,99	873.645,61	0,42	1.385.354,39	692.394,37	862.988,31	0,49	1.396.011,69
DIREITOS DA CIDADANIA	2.910.000,00	3.983.855,01	970.089,07	2.185.828,82	1,04	1.798.026,19	1.040.656,35	2.001.737,56	1,13	1.982.117,45
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	2.910.000,00	3.983.855,01	970.089,07	2.185.828,82	1,04	1.798.026,19	1.040.656,35	2.001.737,56	1,13	1.982.117,45
URBANISMO	30.455.000,00	44.960.288,62	4.899.814,33	27.639.835,11	13,19	17.320.453,51	7.071.256,57	16.423.362,99	9,24	28.536.925,63
Infra-Estrutura Urbana	19.156.500,00	33.904.788,62	3.972.313,90	23.365.643,26	11,15	10.539.145,36	5.912.195,76	12.851.386,43	7,23	21.053.402,19
Serviços Urbanos	11.298.500,00	11.055.500,00	927.500,43	4.274.191,85	2,04	6.781.308,15	1.159.060,81	3.571.976,56	2,01	7.483.523,44
HABITAÇÃO	4.037.000,00	5.148.000,00	784.288,95	3.839.579,48	1,83	1.308.420,52	3.532.527,08	3.826.315,60	2,15	1.321.684,40

Habitação Urbana	4.037.000,00	5.148.000,00	784.288,95	3.839.579,48	1,83	1.308.420,52	3.532.527,08	3.826.315,60	2,15	1.321.684,40
GESTÃO AMBIENTAL	9.882.000,00	11.229.109,11	2.122.630,51	8.809.652,52	4,20	2.419.456,59	1.832.304,27	7.037.602,24	3,96	4.191.506,87
Serviços Urbanos	6.445.000,00	7.169.225,26	1.332.709,07	6.030.205,74	2,88	1.139.019,52	1.257.157,45	5.134.528,09	2,89	2.034.697,17
Preservação e Conservação Ambiental	2.420.000,00	3.372.647,43	666.018,52	2.388.047,00	1,14	984.600,43	494.568,29	1.574.852,00	0,89	1.797.795,43
Controle Ambiental	1.017.000,00	687.236,42	123.902,92	391.399,78	0,19	295.836,64	80.578,53	328.222,15	0,18	359.014,27
AGRICULTURA	3.606.000,00	2.914.011,02	609.875,10	2.288.962,22	1,09	625.048,80	614.015,27	2.178.439,52	1,23	735.571,50
Extensão Rural	3.606.000,00	2.914.011,02	609.875,10	2.288.962,22	1,09	625.048,80	614.015,27	2.178.439,52	1,23	735.571,50
INDÚSTRIA	1.395.000,00	2.303.000,00	1.381.908,46	1.602.491,06	0,76	700.508,94	1.305.828,20	1.515.577,02	0,85	787.422,98
Promoção Industrial	1.395.000,00	2.303.000,00	1.381.908,46	1.602.491,06	0,76	700.508,94	1.305.828,20	1.515.577,02	0,85	787.422,98
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.555.000,00	2.020.000,00	0,00	0,00	0,00	2.020.000,00	0,00	0,00	0,00	2.020.000,00
Promoção Comercial	2.555.000,00	2.020.000,00	0,00	0,00	0,00	2.020.000,00	0,00	0,00	0,00	2.020.000,00
TRANSPORTE	5.609.000,00	12.265.549,34	1.132.841,73	8.005.133,33	3,82	4.260.416,01	1.100.011,66	4.556.723,80	2,56	7.708.825,54
Transporte Rodoviário	5.609.000,00	12.265.549,34	1.132.841,73	8.005.133,33	3,82	4.260.416,01	1.100.011,66	4.556.723,80	2,56	7.708.825,54
DESPORTO E LAZER	8.680.000,00	9.187.830,77	748.762,66	1.978.854,98	0,94	7.208.975,79	389.921,03	1.541.900,47	0,87	7.645.930,30
Desporto Comunitário	8.680.000,00	9.187.830,77	748.762,66	1.978.854,98	0,94	7.208.975,79	389.921,03	1.541.900,47	0,87	7.645.930,30
ENCARGOS ESPECIAIS	16.500.000,00	18.510.429,44	3.526.314,04	17.748.716,31	8,47	761.713,13	3.512.916,74	17.727.736,77	9,97	782.692,67
Serviço da Dívida Interna	10.139.800,00	11.895.400,00	2.985.985,82	11.278.844,72	5,38	616.555,28	2.985.985,82	11.278.844,72	6,34	616.555,28
Outras Transferências	840.200,00	1.679.139,79	470.418,60	1.647.227,15	0,79	31.912,64	470.418,60	1.647.227,14	0,93	31.912,65
Outros Encargos Especiais	5.520.000,00	4.935.889,65	69.909,62	4.822.644,44	2,30	113.245,21	56.512,32	4.801.664,91	2,70	134.224,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.600.000,00	2.600.000,00	0,00	0,00	0,00	2.600.000,00	0,00	0,00	0,00	2.600.000,00
Reserva de Contingência geral	2.600.000,00	2.600.000,00	0,00	0,00	0,00	2.600.000,00	0,00	0,00	0,00	2.600.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	13.420.000,00	19.258.239,64	3.621.138,77	14.436.811,07	6,89	4.821.428,57	3.621.138,77	14.436.811,07	8,12	4.821.428,57
ADMINISTRAÇÃO	4.255.000,00	10.451.000,00	2.426.337,32	9.686.379,33	4,62	764.620,67	2.426.337,32	9.686.379,33	5,45	764.620,67
Planejamento e Orçamento	60.000,00	60.000,00	11.181,55	43.892,43	0,02	16.107,57	11.181,55	43.892,43	0,02	16.107,57
Administração Geral	3.465.000,00	9.939.000,00	2.355.828,23	9.412.438,22	4,49	526.561,78	2.355.828,23	9.412.438,22	5,29	526.561,78
Administração Financeira	730.000,00	452.000,00	59.327,54	230.048,68	0,11	221.951,32	59.327,54	230.048,68	0,13	221.951,32
SEGURANÇA PÚBLICA	432.500,00	417.500,00	58.482,48	227.901,60	0,11	189.598,40	58.482,48	227.901,60	0,13	189.598,40
Policiamento	432.500,00	417.500,00	58.482,48	227.901,60	0,11	189.598,40	58.482,48	227.901,60	0,13	189.598,40
ASSISTÊNCIA SOCIAL	935.000,00	431.541,92	47.890,79	231.718,21	0,11	199.823,71	47.890,79	231.718,21	0,13	199.823,71
Assistência Comunitária	935.000,00	431.541,92	47.890,79	231.718,21	0,11	199.823,71	47.890,79	231.718,21	0,13	199.823,71
SAÚDE	832.500,00	989.778,02	245.632,68	974.778,02	0,47	15.000,00	245.632,68	974.778,02	0,55	15.000,00
Atenção Básica	832.500,00	989.778,02	245.632,68	974.778,02	0,47	15.000,00	245.632,68	974.778,02	0,55	15.000,00
EDUCAÇÃO	5.785.000,00	5.944.366,38	756.782,72	3.013.802,03	1,44	2.930.564,35	756.782,72	3.013.802,03	1,70	2.930.564,35
Ensino Fundamental	4.585.000,00	4.598.316,38	487.035,41	2.083.211,08	0,99	2.515.105,30	487.035,41	2.083.211,08	1,17	2.515.105,30
Educação Infantil	1.200.000,00	1.346.050,00	269.747,31	930.590,95	0,44	415.459,05	269.747,31	930.590,95	0,52	415.459,05
CULTURA	125.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Difusão Cultural	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Turismo	105.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	90.000,00	90.000,00	20.164,72	40.219,02	0,02	49.780,98	20.164,72	40.219,02	0,02	49.780,98
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	90.000,00	90.000,00	20.164,72	40.219,02	0,02	49.780,98	20.164,72	40.219,02	0,02	49.780,98
URBANISMO	175.000,00	132.000,00	3.042,31	12.097,63	0,01	119.902,37	3.042,31	12.097,63	0,01	119.902,37
Serviços Urbanos	175.000,00	132.000,00	3.042,31	12.097,63	0,01	119.902,37	3.042,31	12.097,63	0,01	119.902,37
HABITAÇÃO	100.000,00	100.000,00	4.436,78	15.049,05	0,01	84.950,95	4.436,78	15.049,05	0,01	84.950,95
Habitação Urbana	100.000,00	100.000,00	4.436,78	15.049,05	0,01	84.950,95	4.436,78	15.049,05	0,01	84.950,95
GESTÃO AMBIENTAL	220.000,00	207.053,32	18.358,53	79.322,48	0,04	127.730,84	18.358,53	79.322,48	0,04	127.730,84
Serviços Urbanos	130.000,00	110.000,00	6.264,68	24.827,97	0,01	85.172,03	6.264,68	24.827,97	0,01	85.172,03
Preservação e Conservação Ambiental	40.000,00	47.053,32	10.233,55	47.053,32	0,02	0,00	10.233,55	47.053,32	0,03	0,00
Controle Ambiental	50.000,00	50.000,00	1.860,30	7.441,19	0,00	42.558,81	1.860,30	7.441,19	0,00	42.558,81
AGRICULTURA	400.000,00	400.000,00	31.212,78	123.088,06	0,06	276.911,94	31.212,78	123.088,06	0,07	276.911,94
Extensão Rural	400.000,00	400.000,00	31.212,78	123.088,06	0,06	276.911,94	31.212,78	123.088,06	0,07	276.911,94
INDÚSTRIA	50.000,00	50.000,00	4.330,92	15.145,42	0,01	34.854,58	4.330,92	15.145,42	0,01	34.854,58
Promoção Industrial	50.000,00	50.000,00	4.330,92	15.145,42	0,01	34.854,58	4.330,92	15.145,42	0,01	34.854,58
DESPORTO E LAZER	20.000,00	20.000,00	4.466,74	17.310,22	0,01	2.689,78	4.466,74	17.310,22	0,01	2.689,78
Desporto Comunitário	20.000,00	20.000,00	4.466,74	17.310,22	0,01	2.689,78	4.466,74	17.310,22	0,01	2.689,78
TOTAL	**256.030.000,00**	**301.277.760,33**	**59.142.825,59**	**209.569.163,97**	**100,00**	**91.708.596,36**	**54.270.191,65**	**177.772.858,55**	**100,00**	**123.504.901,78**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 23/set/2024 as 10h e 33m.

JORGE DAVID DERBLI PINTO	***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO***
Prefeito	Controle Interno
JUAREZ MIGUEL DA SILVA	***JOBY AYUB***
Secretario De Fazenda	Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:40D74308

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 4° BIMESTRE ANEXO VI - PRIMÁRIO E NOMINAL (MUNICÍPIO)

MUNICÍPIO DE IRATI		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	256.452.738,16	173.719.157,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.898.025,26	40.482.139,92
IPTU	14.387.800,00	9.043.505,60
ISS	23.871.000,00	15.135.469,75
ITBI	4.895.000,00	3.372.702,03
IRRF	8.000.000,00	7.146.633,96
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.744.225,26	5.783.828,58

Contribuições	9.806.500,00	4.008.555,19
Receita Patrimonial	2.150.755,39	1.902.652,43
Aplicações Financeiras (II)	2.040.755,39	1.844.095,36
Outras Receitas Patrimoniais	110.000,00	58.557,07
Transferências Correntes	183.150.457,51	126.106.351,49
Cota-Parte do FPM	59.879.000,00	33.918.688,34
Cota-Parte do ICMS	41.052.000,00	30.665.472,96
Cota-Parte do IPVA	11.263.000,00	12.660.598,22
Cota-Parte do ITR	230.700,00	42.102,34
Transferências da LC 61/1989	619.300,00	377.353,62
Transferências do FUNDEB	45.853.200,00	30.306.446,34
Outras Transferências Correntes	24.253.257,51	18.135.689,67
Demais Receitas Correntes	1.447.000,00	1.219.458,02
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	64.020,00
Receitas Correntes Restantes	1.447.000,00	1.155.438,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	254.411.982,77	171.811.041,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	40.165.721,92	10.133.956,08
Operações de Crédito (VIII)	25.625.900,00	2.704.002,81
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	330.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	330.000,00	0,00
Transferências de Capital	14.209.821,92	7.429.953,27
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	14.209.821,92	7.429.953,27
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	14.539.821,92	7.429.953,27
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	268.951.804,69	179.240.994,96
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	268.951.804,69	179.240.994,96

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2024**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	225.290.739,74	164.171.692,74	154.212.399,48	142.451.621,49	5.329.877,64	1.683.110,62	1.660.560,62
Pessoal e Encargos Sociais	103.199.989,38	71.882.365,96	71.882.365,96	71.582.138,04	1.485.658,82	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	4.012.000,00	3.949.288,37	3.949.288,37	3.949.288,37	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	118.078.750,36	88.340.038,41	78.380.745,15	66.920.195,08	3.844.218,82	1.683.110,62	1.660.560,62
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	221.278.739,74	160.222.404,37	150.263.111,11	138.502.333,12	5.329.877,64	1.683.110,62	1.660.560,62
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	73.387.020,59	45.397.471,23	23.560.459,07	22.667.411,23	653.708,90	5.490.070,21	4.952.907,00
Investimentos	61.790.340,59	34.644.634,88	12.807.622,72	12.549.574,88	653.708,90	5.490.070,21	4.952.907,00
Inversões Financeiras	3.713.280,00	3.423.280,00	3.423.280,00	2.788.280,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	3.713.280,00	3.423.280,00	3.423.280,00	2.788.280,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	7.883.400,00	7.329.556,35	7.329.556,35	7.329.556,35	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	65.503.620,59	38.067.914,88	16.230.902,72	15.337.854,88	653.708,90	5.490.070,21	4.952.907,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.600.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**289.382.360,33**	**198.290.319,25**	**166.494.013,83**	**153.840.188,00**	**5.983.586,54**	**7.173.180,83**	**6.613.467,62**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	289.382.360,33	198.290.319,25	166.494.013,83	153.840.188,00	5.983.586,54	7.173.180,83	6.613.467,62
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**12.803.752,80**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**12.803.752,80**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.053.800,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.834.043,80
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	3.949.288,37
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**10.688.508,23**
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	54.161.445,29	50.068.346,38
DEDUÇÕES (XL)	22.039.480,17	18.066.546,83
Disponibilidade de Caixa	22.039.480,17	18.066.546,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.740.890,57	32.044.538,95
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	6.235.849,77	13.444.142,72
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	465.560,63	533.849,40
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	32.121.965,12	32.001.799,55
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**120.165,57**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.490.200,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2024**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	7.208.292,95	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**7.328.458,52**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**9.443.703,09**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.629.300,25	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.629.300,25	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 23/set/2024 as 10h e 46m.		

JORGE DAVID DERBLI PINTO	*IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO*	*JUAREZ MIGUEL DA SILVA*
Prefeito	Controle Interno	Secretario De Fazenda
JOBY AYUB		
Contadora		

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:BC9A5BBB

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 4° BIMESTRE ANEXO VIII - MDE (MUNICÍPIO)

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**51.153.800,00**	**34.698.311,34**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	14.387.800,00	9.043.505,60
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.895.000,00	3.372.702,03
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	23.871.000,00	15.135.469,75
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	8.000.000,00	7.146.633,96
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**137.607.000,00**	**96.368.369,18**
2.1- Cota-Parte FPM	71.737.000,00	41.686.460,94
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	65.737.000,00	38.838.863,92
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	6.000.000,00	2.847.597,02
2.2- Cota-Parte ICMS	50.875.000,00	38.331.841,01
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	770.000,00	471.692,00
2.4- Cota-Parte ITR	300.000,00	52.627,80
2.5- Cota-Parte IPVA	13.815.000,00	15.825.747,43
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	110.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**188.760.800,00**	**131.066.680,52**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**26.321.400,00**	**18.704.154,43**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**20.868.800,00**	**14.062.515,70**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**45.853.200,00**	**30.460.217,63**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	45.028.000,00	29.452.135,08
6.1.1- Principal	45.028.000,00	29.298.363,79
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	153.771,29
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	825.200,00	1.008.082,55
6.4.1- Principal	825.200,00	1.008.082,55

6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**18.706.600,00**	**10.594.209,36**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**832.269,01**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	620.488,16	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	211.780,85	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**31.292.486,64**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**45.411.697,32**	**28.766.303,49**	**28.626.287,84**	**28.534.684,24**	**140.015,65**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	41.599.590,35	25.558.698,25	25.558.698,25	25.509.540,66	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	8.927.181,16	8.239.683,51	8.239.683,51	8.229.402,71	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	32.672.409,19	17.319.014,74	17.319.014,74	17.280.137,95	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.812.106,97	3.207.605,24	3.067.589,59	3.025.143,58	140.015,65
10.2.1- Educação Infantil	348.494,80	61.750,60	55.155,86	40.325,71	6.594,74
10.2.2- Ensino Fundamental	3.463.612,17	3.145.854,64	3.012.433,73	2.984.817,87	133.420,91
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**28.859.810,62**	**28.719.794,97**	**28.628.191,37**	**140.015,65**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	28.141.946,03	28.098.103,36	28.048.945,77	43.842,67	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	717.864,59	621.691,61	579.245,60	96.172,98	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	25.558.698,25	25.558.698,25	25.509.540,66	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.616.494,56	25.558.698,25	25.558.698,25	86,78
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	3.046.021,76	1.740.422,66	1.740.422,66	0,00	5,71

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	3.944.289,28	76.185.387,00	0,00	0,00		0,00

19.1- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.879.108,52	76.117.138,77	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	65.180,77	68.248,23	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**20.920.578,88**	**15.639.837,85**	**14.042.283,15**	**13.458.580,33**	**1.597.554,70**
20.1- Educação Infantil	6.328.859,95	4.103.848,84	3.557.927,34	3.533.994,99	545.921,50
20.2- Ensino Fundamental	14.591.718,93	11.535.989,01	10.484.355,81	9.924.585,34	1.051.633,20
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**66.515.278,88**	**44.499.648,47**	**42.762.078,12**	**42.086.771,70**	**1.737.570,35**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	15.644.945,56	12.445.692,60	11.893.176,36	11.844.133,06	552.516,24
21.1.1- Creche	15.644.945,56	12.445.692,60	11.893.176,36	11.844.133,06	552.516,24
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	50.870.333,32	32.053.955,87	30.868.901,76	30.242.638,64	1.185.054,11

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	14.042.283,15
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	18.704.154,43
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	86.244,32
AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**32.660.193,26**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	32.766.670,13			32.660.193,26	24,92
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**2.139.329,24**	**371.762,78**	**1.494.667,09**	**210.976,73**	**433.685,42**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.954.839,48	332.773,65	1.345.752,12	210.023,23	399.064,13
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	184.489,76	38.989,13	148.914,97	953,50	34.621,29
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**7.536.144,60**	**6.977.703,74**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**7.030.144,60**	**5.205.278,77**
31.1.1- Salário-Educação	2.860.000,00	2.100.613,00
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	4.170.144,60	3.104.665,77
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**15.948,98**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**506.000,00**	**1.756.475,99**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**7.491.973,10**	**5.687.505,83**	**4.973.316,18**	**4.863.364,93**	**714.189,65**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.301.910,28	1.089.570,34	1.044.917,24	992.062,70	44.653,10
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.190.062,82	4.597.935,49	3.928.398,94	3.871.302,23	669.536,55
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**75.472.580,07**	**50.254.561,27**	**47.802.801,27**	**47.017.543,60**	**2.451.760,00**
33.1- Despesas Correntes	**72.941.008,85**	**48.540.238,95**	**46.591.797,28**	**45.878.444,65**	**1.948.441,67**
33.1.1- Pessoal Ativo	52.019.944,94	33.871.051,79	33.871.051,79	33.813.769,54	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	248.500,00	157.694,44	157.694,44	157.694,44	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	20.672.563,91	14.511.492,72	12.563.051,05	11.906.980,67	1.948.441,67
33.2- Despesas de Capital	**2.531.571,22**	**1.714.322,32**	**1.211.003,99**	**1.139.098,95**	**503.318,33**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	76.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.455.571,22	1.714.322,32	1.211.003,99	1.139.098,95	503.318,33

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	869.606,67	374.920,35
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	30.460.217,63	2.100.613,00
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	28.909.273,83	2.122.821,81
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.420.550,47	352.711,54
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.420.550,47	352.711,54
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 23/set/2024 as 10h e 53m.		

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

JORGE DAVID DERBLI PINTO	***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO***	***JUAREZ MIGUEL DA SILVA***
Prefeito	Controle Interno	Secretario De Fazenda
JOBY AYUB		
Contadora		

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:F4A5074E

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 4° BIMESTRE ANEXO XII - ASPS (MUNICÍPIO)

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	51.153.800,00	51.153.800,00	34.698.311,34	67,83
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	14.387.800,00	14.387.800,00	9.043.505,60	62,86
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.895.000,00	4.895.000,00	3.372.702,03	68,90
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	23.871.000,00	23.871.000,00	15.135.469,75	63,41
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	8.000.000,00	8.000.000,00	7.146.633,96	89,33
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	130.870.000,00	131.607.000,00	93.520.772,16	71,06
Cota-Parte FPM	65.000.000,00	65.737.000,00	38.838.863,92	59,08
Cota-Parte ITR	300.000,00	300.000,00	52.627,80	17,54
Cota-Parte IPVA	13.815.000,00	13.815.000,00	15.825.747,43	114,55
Cota-Parte ICMS	50.875.000,00	50.875.000,00	38.331.841,01	75,35
Cota-Parte IPI-Exportação	770.000,00	770.000,00	471.692,00	61,26
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**182.023.800,00**	**182.760.800,00**	**128.219.083,50**	**70,16**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**

ATENÇÃO BÁSICA (IV)	31.708.000,00	31.858.000,00	24.940.394,01	78,29	23.915.211,44	75,07	22.943.951,15	72,02
Despesas Correntes	30.409.700,00	30.783.863,03	24.625.755,67	80,00	23.706.159,99	77,01	22.734.899,70	73,85
Despesas de Capital	1.298.300,00	1.074.136,97	314.638,34	29,29	209.051,45	19,46	209.051,45	19,46
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**31.708.000,00**	**31.858.000,00**	**25.050.394,01**	**78.63**	**24.025.211,44**	**75,41**	**23.053.951,15**	**72,36**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	25.050.394,01	24.025.211,44	23.053.951,15
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	905.480,73	905.480,73	905.480,73
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**24.144.913,28**	**23.119.730,71**	**22.148.470,42**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		19.232.862,53	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	4.912.050,76	3.886.868,19	2.915.607,89
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**18,83**	**18,03**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicado em aplicação em ASPS (m)**	**Valor ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2024	19.232.862,52	25.050.394,01	5.817.531,49	2.146.275,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.817.531,49
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.671.702,06	94.407,64	0,00	0,00
Empenhos de 2022	21.850.986,41	32.450.008,97	10.599.022,56	1.735.924,42	0,00	0,00	1.138.839,64	11.849,89	616,66	10.598.405,90
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	630.123,26	19.162,43	713,78	-713,78
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**Despesas custeadas no**				
	Saldo Inicial (w)	**exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	45.978,36	45.978,36	45.978,36	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	1.461.810,22	1.461.810,22	1.461.810,22	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	1.507.788,58	1.507.788,58	1.507.788,58	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre	**%**

			(b)	(b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.526.000,00	12.223.665,64	9.322.387,41	76,27
Proveniente da União	6.996.000,00	8.613.665,64	6.930.042,83	80,45
Proveniente dos Estados	2.530.000,00	3.610.000,00	2.392.344,58	66,27
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	32,84	324.357,28	987.689,65
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**9.526.000,00**	**12.223.698,48**	**9.646.744,69**	**78,92**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.542.000,00	19.295.382,03	11.050.560,80	57,27	8.966.911,12	46,47	8.796.124,18	45,59
Despesas Correntes	9.096.000,00	11.021.558,43	9.529.597,01	86,46	8.605.399,12	78,08	8.434.612,18	76,53
Despesas de Capital	446.000,00	8.273.823,60	1.520.963,79	18,38	361.512,00	4,37	361.512,00	4,37
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
XXXIII)								
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	4.439,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	4.439,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**9.542.000,00**	**19.299.821,93**	**11.050.560,80**	**57,26**	**8.966.911,12**	**46,46**	**8.796.124,18**	**45,58**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	41.250.000,00	51.153.382,03	35.990.954,81	70,36	32.882.122,56	64,28	31.740.075,33	62,05
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	4.439,90	110.000,00	2.477,53	110.000,00	2.477,53	110.000,00	2.477,53
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**41.250.000,00**	**51.157.821,93**	**36.100.954,81**	**70,57**	**32.992.122,56**	**64,49**	**31.850.075,33**	**62,26**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 23/set/2024 as 11h e 11m.

JORGE DAVID DERBLI PINTO	***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO***	***JUAREZ MIGUEL DA SILVA***
Prefeito	Controle Interno	Secretario De Fazenda
JOBY AYUB		
Contadora		

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:E414D810

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 4° BIMESTRE ANEXO XIII - PPP (MUNICÍPIO)

PODER EXECUTIVO		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
4º Bimestre de 2024		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 23/set/2024 as 08h e 37m.											
Nota:											

JORGE DAVID DERBLI PINTO	***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO***	***JUAREZ MIGUEL DA SILVA***
Prefeito	Controle Interno	Secretario De Fazenda

JOBY AYUB
Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:23889A5C

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 4° BIMESTRE ANEXO XIV - SIMPLIFICADO (MUNICÍPIO)

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.024/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	260.000.000,00
Previsão Atualizada	296.618.460,08
Receitas Realizadas	183.853.113,13
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.629.300,25
DESPESAS	
Dotação Inicial	256.030.000,00
Dotação Atualizada	301.277.760,33
Despesas Empenhadas	209.569.163,97
Despesas Liquidadas	177.772.858,55
Despesas Pagas	165.119.032,72
Superávit Orçamentário	6.080.254,58
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	209.569.163,97
Despesas Liquidadas	177.772.858,55
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	262.508.890,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	254.718.392,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	254.718.392,53

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.053.800,00	12.803.752,80	1.215,01
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.490.200,00	120.165,57	-8,06

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.235.849,77	21.569,81	5.983.586,54	230.693,42
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	15.637.023,48	416.155,36	6.613.467,62	8.607.400,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	21.872.873,25	437.725,17	12.597.054,16	8.838.093,92

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	32.660.193,26	<18% / 25%>	24,92
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	25.558.698,25	70%	86,78
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito	2.704.002,81	22.921.897,19
Despesa de Capital Líquida	45.397.471,23	27.989.549,36

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	26.838,46	326.661,54
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	353.500,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	23.119.730,71	15,00	18,03

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 23/set/2024 as 15h e 41m.

JORGE DAVID DERBLI PINTO	***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO***
Prefeito	Controle Interno
JUAREZ MIGUEL DA SILVA	***JOBY AYUB***
Secretario De Fazenda	Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:981A0A88

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 4° BIMESTRE ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (CONSOLIDADO)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	300.863.000,00	337.481.460,08	56.673.866,71	16,79	203.659.563,35	60,35	133.821.896,73
RECEITAS CORRENTES	292.533.000,00	297.315.738,16	55.588.860,59	18,70	193.525.607,27	65,09	103.790.130,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	59.711.800,00	59.898.025,26	15.411.641,29	25,73	40.482.139,92	67,59	19.415.885,34
Impostos	51.153.800,00	51.153.800,00	13.361.412,77	26,12	34.698.311,34	67,83	16.455.488,66
Taxas	8.283.000,00	8.469.225,26	2.005.407,81	23,68	5.665.746,83	66,90	2.803.478,43
Contribuição de Melhoria	275.000,00	275.000,00	44.820,71	16,30	118.081,75	42,94	156.918,25
CONTRIBUIÇÕES	27.480.940,00	27.480.940,00	4.622.864,73	16,82	15.176.549,43	55,23	12.304.390,57
Contribuições Sociais	18.587.440,00	18.587.440,00	3.234.877,28	17,40	11.270.552,99	60,64	7.316.887,01
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.893.500,00	8.893.500,00	1.387.987,45	15,61	3.905.996,44	43,92	4.987.503,56
RECEITA PATRIMONIAL	14.677.360,00	14.718.115,39	3.540.137,20	24,05	9.740.427,70	66,18	4.977.687,69
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	58.557,07	53,23	51.442,93
Valores Mobiliários	14.567.360,00	14.608.115,39	3.540.137,20	24,23	9.681.870,63	66,28	4.926.244,76
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	22.000,00	22.000,00	16.158,95	73,45	70.567,28	320,76	-48.567,28
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	22.000,00	22.000,00	16.158,95	73,45	70.567,28	320,76	-48.567,28
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	178.594.700,00	183.150.457,51	31.566.578,53	17,24	126.106.351,49	68,85	57.044.106,02
Transferências da União e de suas Entidades	76.370.400,00	80.621.095,07	16.013.548,32	19,86	49.429.492,97	61,31	31.191.602,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	57.224.300,00	57.501.362,44	8.645.285,96	15,03	47.378.494,73	82,40	10.122.867,71
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	45.000.000,00	45.028.000,00	6.907.744,25	15,34	29.298.363,79	65,07	15.729.636,21
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.046.200,00	12.046.200,00	431.479,89	3,58	1.949.571,45	16,18	10.096.628,55
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	144.126,65	0,00	499.414,58	0,00	-499.414,58
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	159.500,00	159.500,00	120.352,77	75,46	241.180,13	151,21	-81.680,13
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	11.886.700,00	11.886.700,00	167.000,47	1,40	1.208.976,74	10,17	10.677.723,26
RECEITAS DE CAPITAL	8.330.000,00	40.165.721,92	1.085.006,12	2,70	10.133.956,08	25,23	30.031.765,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.000.000,00	25.625.900,00	774.685,01	3,02	2.704.002,81	10,55	22.921.897,19
Operações de Crédito - Mercado Interno	8.000.000,00	25.625.900,00	774.685,01	3,02	2.704.002,81	10,55	22.921.897,19
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
Alienação de Bens Móveis	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	14.209.821,92	310.321,11	2,18	7.429.953,27	52,29	6.779.868,65
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	6.500.000,00	0,00	0,00	2.906.923,63	44,72	3.593.076,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	7.709.821,92	310.321,11	4,03	4.523.029,64	58,67	3.186.792,28
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	3.640.248,17	0,00	8.677.987,08	0,00	-8.677.987,08
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	300.863.000,00	337.481.460,08	60.314.114,88	17,87	212.337.550,43	62,92	125.143.909,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	300.863.000,00	337.481.460,08	60.314.114,88	17,87	212.337.550,43	62,92	125.143.909,65
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	300.863.000,00	337.481.460,08	60.314.114,88	17,87	212.337.550,43	62,92	125.143.909,65
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	8.629.300,25	-	-	8.629.300,25	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	8.629.300,25	-	-	8.629.300,25	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	272.880.040,00	312.289.560,69	62.289.853,22	218.119.349,02	94.170.211,67	57.411.709,62	186.317.533,94	125.972.026,75	180.410.768,51
DESPESAS CORRENTES	225.214.820,00	235.835.120,10	51.261.700,29	172.716.765,29	63.118.354,81	47.653.264,98	162.751.962,37	73.083.157,73	157.738.244,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	121.012.700,00	119.722.837,74	25.624.286,96	88.827.828,71	30.895.009,03	25.618.777,30	88.822.319,05	30.900.518,69	88.520.413,39
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.300.000,00	4.012.000,00	1.033.841,89	3.949.288,37	62.711,63	1.033.841,89	3.949.288,37	62.711,63	3.949.288,37
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.902.120,00	112.100.282,36	24.603.571,44	79.939.648,21	32.160.634,15	21.000.645,79	69.980.354,95	42.119.927,41	65.268.543,02
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	100.902.120,00	112.100.282,36	24.603.571,44	79.939.648,21	32.160.634,15	21.000.645,79	69.980.354,95	42.119.927,41	65.268.543,02
DESPESAS DE CAPITAL	45.065.220,00	73.854.440,59	11.028.152,93	45.402.583,73	28.451.856,86	9.758.444,64	23.565.571,57	50.288.869,02	22.672.523,73
INVESTIMENTOS	37.645.000,00	62.227.340,59	8.441.009,00	34.649.747,38	27.577.593,21	4.421.300,71	12.812.735,22	49.414.605,37	12.554.687,38
INVERSÕES FINANCEIRAS	580.420,00	3.743.700,00	635.000,00	3.423.280,00	320.420,00	3.385.000,00	3.423.280,00	320.420,00	2.788.280,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.839.800,00	7.883.400,00	1.952.143,93	7.329.556,35	553.843,65	1.952.143,93	7.329.556,35	553.843,65	7.329.556,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.600.000,00	2.600.000,00	0,00	0,00	2.600.000,00	0,00	0,00	2.600.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.675.080,00	19.513.319,64	3.651.528,67	14.558.311,92	4.955.007,72	3.651.528,67	14.558.311,92	4.955.007,72	7.793.027,41
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	286.555.120,00	331.802.880,33	65.941.381,89	232.677.660,94	99.125.219,39	61.063.238,29	200.875.845,86	130.927.034,47	188.203.795,92
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	286.555.120,00	331.802.880,33	65.941.381,89	232.677.660,94	99.125.219,39	61.063.238,29	200.875.845,86	130.927.034,47	188.203.795,92
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	11.461.704,57	-	24.133.754,51
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	286.555.120,00	331.802.880,33	65.941.381,89	232.677.660,94	-	61.063.238,29	212.337.550,43	-	212.337.550,43
RESERVA DO RPPS	14.307.880,00	14.307.880,00	3.443.049,57	6.993.660,86	7.314.219,14			7.314.219,14	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	3.640.248,17	0,00	8.677.987,08	0,00	-8.677.987,08
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	3.640.248,17	0,00	8.677.987,08	0,00	-8.677.987,08
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	1.373.091,27	0,00	6.384.749,50	0,00	-6.384.749,50
Contribuições Sociais	0,00	0,00	1.373.091,27	0,00	6.384.749,50	0,00	-6.384.749,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	2.267.156,90	0,00	2.293.237,58	0,00	-2.293.237,58

Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	2.267.156,90	0,00	2.293.237,58	0,00	-2.293.237,58	

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.675.080,00	19.513.319,64	3.651.528,67	14.558.311,92	4.955.007,72	3.651.528,67	14.558.311,92	4.955.007,72	7.793.027,41
DESPESAS CORRENTES	13.175.080,00	19.513.319,64	3.651.528,67	14.558.311,92	4.955.007,72	3.651.528,67	14.558.311,92	4.955.007,72	7.793.027,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.711.400,00	10.259.639,64	1.384.371,77	5.489.684,32	4.769.955,32	1.384.371,77	5.489.684,32	4.769.955,32	5.482.402,71
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.463.680,00	9.253.680,00	2.267.156,90	9.068.627,60	185.052,40	2.267.156,90	9.068.627,60	185.052,40	2.310.624,70
DESPESAS DE CAPITAL	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JORGE DAVID DERBLI PINTO	***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO***				***JUAREZ MIGUEL DA SILVA***				
Prefeito	Controle Interno				Secretario De Fazenda				
JOBY AYUB									
Contadora									

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:FDABE5B5

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 4° BIMESTRE ANEXO II - FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO (CONSOLIDADO)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/totalb)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/totald)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	287.187.920,00	326.597.440,69	62.289.853,22	218.119.349,02	93,74	108.478.091,67	57.411.709,62	186.317.533,94	92,75	140.279.906,75
LEGISLATIVA	3.764.920,00	3.764.920,00	368.036,21	1.496.219,68	0,64	2.268.700,32	362.526,55	1.490.710,02	0,74	2.274.209,98
Ação Legislativa	3.764.920,00	3.764.920,00	368.036,21	1.496.219,68	0,64	2.268.700,32	362.526,55	1.490.710,02	0,74	2.274.209,98
ADMINISTRAÇÃO	25.983.000,00	25.366.293,51	4.917.086,94	18.324.185,90	7,88	7.042.107,61	4.353.472,91	16.788.600,50	8,36	8.577.693,01
Planejamento e Orçamento	2.295.000,00	3.267.802,88	629.162,29	2.672.254,49	1,15	595.548,39	385.312,35	2.189.070,08	1,09	1.078.732,80
Administração Geral	19.386.000,00	18.340.870,31	3.332.456,04	12.185.443,93	5,24	6.155.426,38	3.071.682,83	11.236.832,07	5,59	7.104.038,24
Administração Financeira	4.302.000,00	3.757.620,32	955.468,61	3.466.487,48	1,49	291.132,84	896.477,73	3.362.698,35	1,67	394.921,97
SEGURANÇA PÚBLICA	6.552.500,00	6.443.269,97	1.269.098,04	4.230.404,77	1,82	2.212.865,20	1.285.193,97	4.003.100,68	1,99	2.440.169,29
Policiamento	6.552.500,00	6.443.269,97	1.269.098,04	4.230.404,77	1,82	2.212.865,20	1.285.193,97	4.003.100,68	1,99	2.440.169,29
ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.488.000,00	10.685.569,05	2.132.167,97	7.914.462,41	3,40	2.771.106,64	1.960.673,21	7.436.224,38	3,70	3.249.344,67
Assistência Comunitária	10.488.000,00	10.685.569,05	2.132.167,97	7.914.462,41	3,40	2.771.106,64	1.960.673,21	7.436.224,38	3,70	3.249.344,67
PREVIDÊNCIA SOCIAL	26.505.120,00	26.505.120,00	6.400.130,19	21.490.776,44	9,24	5.014.343,56	6.400.130,19	21.490.776,44	10,70	5.014.343,56
Previdência do Regime Estatutário	26.505.120,00	26.505.120,00	6.400.130,19	21.490.776,44	9,24	5.014.343,56	6.400.130,19	21.490.776,44	10,70	5.014.343,56
SAÚDE	41.167.500,00	50.868.043,91	16.543.153,18	41.926.585,75	18,02	8.941.458,16	9.030.414,94	32.161.320,47	16,01	18.706.723,44
Administração Geral	600.000,00	604.439,90	110.000,00	110.000,00	0,05	494.439,90	110.000,00	110.000,00	0,05	494.439,90
Atenção Básica	40.567.500,00	50.263.604,01	16.433.153,18	41.816.585,75	17,97	8.447.018,26	8.920.414,94	32.051.320,47	15,96	18.212.283,54
EDUCAÇÃO	66.815.000,00	69.528.213,69	13.656.034,40	47.251.707,18	20,31	22.276.506,51	12.780.055,57	44.794.947,18	22,30	24.733.266,51
Ensino Fundamental	50.688.510,80	53.410.407,85	10.227.243,70	34.643.644,30	14,89	18.766.763,55	9.289.039,84	32.784.053,64	16,32	20.626.354,21
Educação Infantil	16.126.489,20	16.117.805,84	3.428.790,70	12.608.062,88	5,42	3.509.742,96	3.491.015,73	12.010.893,54	5,98	4.106.912,30
CULTURA	3.375.000,00	4.006.057,25	827.621,44	1.385.953,06	0,60	2.620.104,19	839.805,11	1.342.458,30	0,67	2.663.598,95
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Difusão Cultural	1.275.000,00	1.657.057,25	168.011,45	512.307,45	0,22	1.144.749,80	147.410,74	479.469,99	0,24	1.177.587,26
Turismo	2.010.000,00	2.259.000,00	659.609,99	873.645,61	0,38	1.385.354,39	692.394,37	862.988,31	0,43	1.396.011,69
DIREITOS DA CIDADANIA	2.910.000,00	3.983.855,01	970.089,07	2.185.828,82	0,94	1.798.026,19	1.040.656,35	2.001.737,56	1,00	1.982.117,45
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	2.910.000,00	3.983.855,01	970.089,07	2.185.828,82	0,94	1.798.026,19	1.040.656,35	2.001.737,56	1,00	1.982.117,45
URBANISMO	30.455.000,00	44.960.288,62	4.899.814,33	27.639.835,11	11,88	17.320.453,51	7.071.256,57	16.423.362,99	8,18	28.536.925,63
Infra-Estrutura Urbana	19.156.500,00	33.904.788,62	3.972.313,90	23.365.643,26	10,04	10.539.145,36	5.912.195,76	12.851.386,43	6,40	21.053.402,19
Serviços Urbanos	11.298.500,00	11.055.500,00	927.500,43	4.274.191,85	1,84	6.781.308,15	1.159.060,81	3.571.976,56	1,78	7.483.523,44
HABITAÇÃO	4.037.000,00	5.148.000,00	784.288,95	3.839.579,48	1,65	1.308.420,52	3.532.527,08	3.826.315,60	1,90	1.321.684,40
Habitação Urbana	4.037.000,00	5.148.000,00	784.288,95	3.839.579,48	1,65	1.308.420,52	3.532.527,08	3.826.315,60	1,90	1.321.684,40
GESTÃO AMBIENTAL	9.882.000,00	11.229.109,11	2.122.630,51	8.809.652,52	3,79	2.419.456,59	1.832.304,27	7.037.602,24	3,50	4.191.506,87
Serviços Urbanos	6.445.000,00	7.169.225,26	1.332.709,07	6.030.205,74	2,59	1.139.019,52	1.257.157,45	5.134.528,09	2,56	2.034.697,17
Preservação e Conservação Ambiental	2.420.000,00	3.372.647,43	666.018,52	2.388.047,00	1,03	984.600,43	494.568,29	1.574.852,00	0,78	1.797.795,43
Controle Ambiental	1.017.000,00	687.236,42	123.902,92	391.399,78	0,17	295.836,64	80.578,53	328.222,15	0,16	359.014,27
AGRICULTURA	3.606.000,00	2.914.011,02	609.875,10	2.288.962,22	0,98	625.048,80	614.015,27	2.178.439,52	1,08	735.571,50
Extensão Rural	3.606.000,00	2.914.011,02	609.875,10	2.288.962,22	0,98	625.048,80	614.015,27	2.178.439,52	1,08	735.571,50
INDÚSTRIA	1.395.000,00	2.303.000,00	1.381.908,46	1.602.491,06	0,69	700.508,94	1.305.828,20	1.515.577,02	0,75	787.422,98
Promoção Industrial	1.395.000,00	2.303.000,00	1.381.908,46	1.602.491,06	0,69	700.508,94	1.305.828,20	1.515.577,02	0,75	787.422,98

COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.555.000,00	2.020.000,00	0,00	0,00	0,00	2.020.000,00	0,00	0,00	0,00	2.020.000,00
Promoção Comercial	2.555.000,00	2.020.000,00	0,00	0,00	0,00	2.020.000,00	0,00	0,00	0,00	2.020.000,00
TRANSPORTE	5.609.000,00	12.265.549,34	1.132.841,73	8.005.133,33	3,44	4.260.416,01	1.100.011,66	4.556.723,80	2,27	7.708.825,54
Transporte Rodoviário	5.609.000,00	12.265.549,34	1.132.841,73	8.005.133,33	3,44	4.260.416,01	1.100.011,66	4.556.723,80	2,27	7.708.825,54
DESPORTO E LAZER	8.680.000,00	9.187.830,77	748.762,66	1.978.854,98	0,85	7.208.975,79	389.921,03	1.541.900,47	0,77	7.645.930,30
Desporto Comunitário	8.680.000,00	9.187.830,77	748.762,66	1.978.854,98	0,85	7.208.975,79	389.921,03	1.541.900,47	0,77	7.645.930,30
ENCARGOS ESPECIAIS	16.500.000,00	18.510.429,44	3.526.314,04	17.748.716,31	7,63	761.713,13	3.512.916,74	17.727.736,77	8,83	782.692,67
Serviço da Dívida Interna	10.139.800,00	11.895.400,00	2.985.985,82	11.278.844,72	4,85	616.555,28	2.985.985,82	11.278.844,72	5,61	616.555,28
Outras Transferências	840.200,00	1.679.139,79	470.418,60	1.647.227,15	0,71	31.912,64	470.418,60	1.647.227,14	0,82	31.912,65
Outros Encargos Especiais	5.520.000,00	4.935.889,65	69.909,62	4.822.644,44	2,07	113.245,21	56.512,32	4.801.664,91	2,39	134.224,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.907.880,00	16.907.880,00	0,00	0,00	0,00	16.907.880,00	0,00	0,00	0,00	16.907.880,00
Reserva de contigência para o RPPS	14.307.880,00	14.307.880,00	0,00	0,00	0,00	14.307.880,00	0,00	0,00	0,00	14.307.880,00
Reserva de Contingência geral	2.600.000,00	2.600.000,00	0,00	0,00	0,00	2.600.000,00	0,00	0,00	0,00	2.600.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	13.675.080,00	19.513.319,64	3.651.528,67	14.558.311,92	6,26	4.955.007,72	3.651.528,67	14.558.311,92	7,25	4.955.007,72
LEGISLATIVA	205.080,00	205.080,00	30.389,90	121.500,85	0,05	83.579,15	30.389,90	121.500,85	0,06	83.579,15
Ação Legislativa	205.080,00	205.080,00	30.389,90	121.500,85	0,05	83.579,15	30.389,90	121.500,85	0,06	83.579,15
ADMINISTRAÇÃO	4.255.000,00	10.451.000,00	2.426.337,32	9.686.379,33	4,16	764.620,67	2.426.337,32	9.686.379,33	4,82	764.620,67
Planejamento e Orçamento	60.000,00	60.000,00	11.181,55	43.892,43	0,02	16.107,57	11.181,55	43.892,43	0,02	16.107,57
Administração Geral	3.465.000,00	9.939.000,00	2.355.828,23	9.412.438,22	4,05	526.561,78	2.355.828,23	9.412.438,22	4,69	526.561,78
Administração Financeira	730.000,00	452.000,00	59.327,54	230.048,68	0,10	221.951,32	59.327,54	230.048,68	0,11	221.951,32
SEGURANÇA PÚBLICA	432.500,00	417.500,00	58.482,48	227.901,60	0,10	189.598,40	58.482,48	227.901,60	0,11	189.598,40
Policiamento	432.500,00	417.500,00	58.482,48	227.901,60	0,10	189.598,40	58.482,48	227.901,60	0,11	189.598,40
ASSISTÊNCIA SOCIAL	935.000,00	431.541,92	47.890,79	231.718,21	0,10	199.823,71	47.890,79	231.718,21	0,12	199.823,71
Assistência Comunitária	935.000,00	431.541,92	47.890,79	231.718,21	0,10	199.823,71	47.890,79	231.718,21	0,12	199.823,71
PREVIDÊNCIA SOCIAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Previdência do Regime Estatutário	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SAÚDE	832.500,00	989.778,02	245.632,68	974.778,02	0,42	15.000,00	245.632,68	974.778,02	0,49	15.000,00
Atenção Básica	832.500,00	989.778,02	245.632,68	974.778,02	0,42	15.000,00	245.632,68	974.778,02	0,49	15.000,00
EDUCAÇÃO	5.785.000,00	5.944.366,38	756.782,72	3.013.802,03	1,30	2.930.564,35	756.782,72	3.013.802,03	1,50	2.930.564,35
Ensino Fundamental	4.585.000,00	4.598.316,38	487.035,41	2.083.211,08	0,90	2.515.105,30	487.035,41	2.083.211,08	1,04	2.515.105,30
Educação Infantil	1.200.000,00	1.346.050,00	269.747,31	930.590,95	0,40	415.459,05	269.747,31	930.590,95	0,46	415.459,05
CULTURA	125.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Difusão Cultural	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Turismo	105.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	90.000,00	90.000,00	20.164,72	40.219,02	0,02	49.780,98	20.164,72	40.219,02	0,02	49.780,98
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	90.000,00	90.000,00	20.164,72	40.219,02	0,02	49.780,98	20.164,72	40.219,02	0,02	49.780,98
URBANISMO	175.000,00	132.000,00	3.042,31	12.097,63	0,01	119.902,37	3.042,31	12.097,63	0,01	119.902,37
Serviços Urbanos	175.000,00	132.000,00	3.042,31	12.097,63	0,01	119.902,37	3.042,31	12.097,63	0,01	119.902,37
HABITAÇÃO	100.000,00	100.000,00	4.436,78	15.049,05	0,01	84.950,95	4.436,78	15.049,05	0,01	84.950,95
Habitação Urbana	100.000,00	100.000,00	4.436,78	15.049,05	0,01	84.950,95	4.436,78	15.049,05	0,01	84.950,95
GESTÃO AMBIENTAL	220.000,00	207.053,32	18.358,53	79.322,48	0,03	127.730,84	18.358,53	79.322,48	0,04	127.730,84
Serviços Urbanos	130.000,00	110.000,00	6.264,68	24.827,97	0,01	85.172,03	6.264,68	24.827,97	0,01	85.172,03
Preservação e Conservação Ambiental	40.000,00	47.053,32	10.233,55	47.053,32	0,02	0,00	10.233,55	47.053,32	0,02	0,00
Controle Ambiental	50.000,00	50.000,00	1.860,30	7.441,19	0,00	42.558,81	1.860,30	7.441,19	0,00	42.558,81
AGRICULTURA	400.000,00	400.000,00	31.212,78	123.088,06	0,05	276.911,94	31.212,78	123.088,06	0,06	276.911,94
Extensão Rural	400.000,00	400.000,00	31.212,78	123.088,06	0,05	276.911,94	31.212,78	123.088,06	0,06	276.911,94
INDÚSTRIA	50.000,00	50.000,00	4.330,92	15.145,42	0,01	34.854,58	4.330,92	15.145,42	0,01	34.854,58
Promoção Industrial	50.000,00	50.000,00	4.330,92	15.145,42	0,01	34.854,58	4.330,92	15.145,42	0,01	34.854,58
DESPORTO E LAZER	20.000,00	20.000,00	4.466,74	17.310,22	0,01	2.689,78	4.466,74	17.310,22	0,01	2.689,78
Desporto Comunitário	20.000,00	20.000,00	4.466,74	17.310,22	0,01	2.689,78	4.466,74	17.310,22	0,01	2.689,78
TOTAL	**300.863.000,00**	**346.110.760,33**	**65.941.381,89**	**232.677.660,94**	**100,00**	**113.433.099,39**	**61.063.238,29**	**200.875.845,86**	**100,00**	**145.234.914,47**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 24/set/2024 as 08h e 32m.

JORGE DAVID DERBLI PINTO	***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO***
Prefeito	Controle Interno
JUAREZ MIGUEL DA SILVA	***JOBY AYUB***
Secretario De Fazenda	Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:39BE3E19

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 4° BIMESTRE ANEXO VI - PRIMÁRIO E NOMINAL (CONSOLIDADO)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.024/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Quadrimestre / 2024**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	256.452.738,16	173.790.536,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.898.025,26	40.482.139,92
IPTU	14.387.800,00	9.043.505,60
ISS	23.871.000,00	15.135.469,75
ITBI	4.895.000,00	3.372.702,03
IRRF	8.000.000,00	7.146.633,96
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.744.225,26	5.783.828,58
Contribuições	9.806.500,00	4.008.555,19
Receita Patrimonial	2.150.755,39	1.974.031,82
Aplicações Financeiras (II)	2.040.755,39	1.915.474,75
Outras Receitas Patrimoniais	110.000,00	58.557,07
Transferências Correntes	183.150.457,51	126.106.351,49
Cota-Parte do FPM	59.879.000,00	33.918.688,34
Cota-Parte do ICMS	41.052.000,00	30.665.472,96
Cota-Parte do IPVA	11.263.000,00	12.660.598,22
Cota-Parte do ITR	230.700,00	42.102,34

Transferências da LC 61/1989	619.300,00	377.353,62
Transferências do FUNDEB	45.853.200,00	30.306.446,34
Outras Transferências Correntes	24.253.257,51	18.135.689,67
Demais Receitas Correntes	1.447.000,00	1.219.458,02
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	64.020,00
Receitas Correntes Restantes	1.447.000,00	1.155.438,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	254.411.982,77	171.811.041,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	28.295.640,00	20.646.662,03
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	12.567.360,00	7.766.395,88
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	40.165.721,92	10.133.956,08
Operações de Crédito (VIII)	25.625.900,00	2.704.002,81
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	330.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	330.000,00	0,00
Transferências de Capital	14.209.821,92	7.429.953,27
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	14.209.821,92	7.429.953,27
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	14.539.821,92	7.429.953,27
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	297.247.444,69	199.887.656,99
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	268.951.804,69	179.240.994,96

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Quadrimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	225.290.739,74	164.171.692,74	154.212.399,48	142.451.621,49	5.329.877,64	1.683.110,62	1.660.560,62
Pessoal e Encargos Sociais	103.199.989,38	71.882.365,96	71.882.365,96	71.582.138,04	1.485.658,82	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	4.012.000,00	3.949.288,37	3.949.288,37	3.949.288,37	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	118.078.750,36	88.340.038,41	78.380.745,15	66.920.195,08	3.844.218,82	1.683.110,62	1.660.560,62
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	221.278.739,74	160.222.404,37	150.263.111,11	138.502.333,12	5.329.877,64	1.683.110,62	1.660.560,62
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	30.057.700,00	23.103.384,47	23.097.874,81	23.079.650,70	67.654,04	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	73.387.020,59	45.397.471,23	23.560.459,07	22.667.411,23	653.708,90	5.490.070,21	4.952.907,00
Investimentos	61.790.340,59	34.644.634,88	12.807.622,72	12.549.574,88	653.708,90	5.490.070,21	4.952.907,00
Inversões Financeiras	3.713.280,00	3.423.280,00	3.423.280,00	2.788.280,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	3.713.280,00	3.423.280,00	3.423.280,00	2.788.280,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	7.883.400,00	7.329.556,35	7.329.556,35	7.329.556,35	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	65.503.620,59	38.067.914,88	16.230.902,72	15.337.854,88	653.708,90	5.490.070,21	4.952.907,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	16.907.880,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	467.420,00	5.112,50	5.112,50	5.112,50	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**334.215.360,33**	**221.398.816,22**	**189.597.001,14**	**176.924.951,20**	**6.051.240,58**	**7.173.180,83**	**6.613.467,62**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	303.690.240,33	198.290.319,25	166.494.013,83	153.840.188,00	5.983.586,54	7.173.180,83	6.613.467,62
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**10.297.997,59**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**12.803.752,80**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.053.800,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Quadrimestre / 2024**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.834.043,80
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	3.949.288,37
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**10.688.508,23**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023 (a)	**Até o Quadrimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	54.161.445,29	50.068.346,38
DEDUÇÕES (XL)	22.039.480,17	19.101.002,60
Disponibilidade de Caixa	22.039.480,17	19.101.002,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.913.756,93	33.200.065,58
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	6.362.099,46	13.522.728,71
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	512.177,30	576.334,27
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	32.121.965,12	30.967.343,78
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**1.154.621,34**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.490.200,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Quadrimestre / 2024**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	7.160.629,25
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**8.315.250,59**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**10.430.495,16**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.629.300,25
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.629.300,25
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	14.307.880,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 24/set/2024 as 08h e 27m.	

JORGE DAVID DERBLI PINTO	***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO***	***JUAREZ MIGUEL DA SILVA***
Prefeito	Controle Interno	Secretario de Fazenda
JOBY AYUB		
Contadora		

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:D7AE21F8

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 4° BIMESTRE ANEXO XIII - PPP (CONSOLIDADO)

PODER EXECUTIVO		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
4º Bimestre de 2024		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 23/set/2024 as 08h e 37m.											
Nota:											

JORGE DAVID DERBLI PINTO	***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO***	***JUAREZ MIGUEL DA SILVA***
Prefeito	Controle Interno	Secretario De Fazenda
JOBY AYUB		
Contadora		

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:E6CFBF13

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 4° BIMESTRE ANEXO XIV - SIMPLIFICADO (CONSOLIDADO)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	300.863.000,00
Previsão Atualizada	337.481.460,08
Receitas Realizadas	212.337.550,43
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.629.300,25
DESPESAS	
Dotação Inicial	286.555.120,00
Dotação Atualizada	331.802.880,33
Despesas Empenhadas	232.677.660,94
Despesas Liquidadas	200.875.845,86
Despesas Pagas	188.203.795,92
Superávit Orçamentário	11.461.704,57
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	232.677.660,94
Despesas Liquidadas	200.875.845,86
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**

Receita Corrente Líquida	263.092.645,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	255.302.147,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	255.302.147,59

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	7.931.535,95
Despesas Previdenciárias Empenhadas	21.094.253,14
Despesas Previdenciárias Liquidadas	21.094.253,14
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	-13.162.717,19
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.053.800,00	12.803.752,80	1.215,01
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.490.200,00	1.154.621,34	-77,48

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.238.187,20	21.569,81	5.985.923,97	230.693,42
Poder Legislativo	126.249,69	0,00	65.316,61	60.933,08
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	15.637.023,48	416.155,36	6.613.467,62	8.607.400,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	22.001.460,37	437.725,17	12.664.708,20	8.899.027,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	32.832.681,90	<18% / 25%>	24,92
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	25.558.698,25	70%	86,78
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	2.704.002,81		22.921.897,19	
Despesa de Capital Líquida	45.402.583,73		28.451.856,86	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	25.022.014,40	28.149.126,83	27.467.280,50	10.722.074,28
Despesas Previdenciárias	14.986.391,50	27.183.544,03	31.509.307,25	14.993.100,66
Resultado Previdenciário	10.035.622,90	965.582,80	-4.042.026,75	-4.271.026,38
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos	26.838,46	326.661,54
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	353.500,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	24.025.211,44	15,00	18,03

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 24/set/2024 as 09h e 01m.

JORGE DAVID DERBLI PINTO	***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO***
Prefeito	Controle Interno
JUAREZ MIGUEL DA SILVA	***JOBY AYUB***
Secretario De Fazenda	Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:D7E78C6E

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RGF 2º QUADRIMESTRE ANEXO I - DESPESAS COM PESSOAL (CONSOLIDADO)

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024		
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	147.225.866,54	203.894,87
Pessoal Ativo	108.719.041,58	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	96.368.941,00	0,00
Obrigações Patronais	12.350.100,58	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	31.349.561,07	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	27.337.398,00	0,00
Pensões	4.012.163,07	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	7.140.523,89	203.894,87
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	16.740,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	31.590.172,07	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	31.349.561,07	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	240.611,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	115.635.694,47	203.894,87
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	263.092.645,59	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	7.790.498,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	255.302.147,59	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**115.839.589,34**	**45,37**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	137.863.159,70	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	130.970.001,71	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	124.076.843,73	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/set/2024 as 09h e 40m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JORGE DAVID DERBLI PINTO	***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO***	***JUAREZ MIGUEL DA SILVA***
Prefeito	Controle Interno	Secretario De Fazenda
JOBY AYUB		
Contadora		

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:70B1DC03

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RGF 2° QUADRIMESTRE ANEXO II - DIVIDA CONSOLIDADA (CONSOLIDADO)

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / 2.024			
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")	R$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	54.161.445,29	52.503.378,27	50.068.346,38
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	54.161.445,29	52.499.612,91	50.066.463,70
Empréstimos	42.712.202,43	42.870.069,44	41.713.617,68
Interna	42.712.202,43	42.870.069,44	41.713.617,68
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	11.438.742,86	9.619.043,47	8.342.346,02
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	11.230.479,02	9.619.043,47	8.342.346,02
De Demais Contribuições Sociais	208.263,84	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	10.500,00	10.500,00	10.500,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	3.765,36	1.882,68
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	22.039.480,17	23.610.199,79	19.101.002,60
Disponibilidade de Caixa[1]	22.039.480,17	23.610.199,79	19.101.002,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.913.756,93	33.785.836,48	33.200.065,58
(–) Restos a Pagar Processados	6.362.099,46	9.608.369,63	13.522.728,71
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	512.177,30	567.267,06	576.334,27
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	32.121.965,12	28.893.178,48	30.967.343,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	235.534.669,93	247.830.139,72	263.092.645,59
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	5.445.815,50	5.315.498,00	7.790.498,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	230.088.854,43	242.514.641,72	255.302.147,59
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	23,54	21,65	19,61
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	13,96	11,91	12,13
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	276.106.625,32	291.017.570,06	306.362.577,11
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	248.495.962,78	261.915.813,06	275.726.319,40
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	541.913.766,51	541.913.766,51	541.913.766,51
RP NÃO PROCESSADOS	15.637.023,48	10.509.782,77	8.047.777,03
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/set/2024 as 09h e 32m.			
Notas			
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).			
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".			
JORGE DAVID DERBLI PINTO	***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO***	***JUAREZ MIGUEL DA SILVA***	
Prefeito	Controle Interno	Secretario De Fazenda	
JOBY AYUB			
Contadora			

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:A317273B

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RGF 2° QUADRIMESTRE ANEXO III - GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS (CONSOLIDADO)

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / 2.024				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	235.534.669,93	247.830.139,72	263.092.645,59	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	5.445.815,50	5.315.498,00	7.790.498,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	230.088.854,43	242.514.641,72	255.302.147,59	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	50.619.547,97	53.353.221,18	56.166.472,47	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	45.557.593,17	48.017.899,06	50.549.825,22	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/set/2024 as 09h e 38m.				

JORGE DAVID DERBLI PINTO	***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO***	***JUAREZ MIGUEL DA SILVA***
Prefeito	Controle Interno	Secretario De Fazenda
JOBY AYUB		
Contadora		

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:435CC247

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RGF 2° QUADRIMESTRE ANEXO IV - OPERACOES DE CREDITO (CONSOLIDADO)

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.024/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	774.685,01	2.704.002,81
Interna	774.685,01	2.704.002,81
Empréstimos	774.685,01	2.704.002,81
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**774.685,01**	**2.704.002,81**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	263.092.645,59	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	7.790.498,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	255.302.147,59	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	2.704.002,81	1,06
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	40.848.343,61	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	36.763.509,25	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	17.871.150,33	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelPREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 24/set/2024 as 09h e 34m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Prefeito

IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO

Controle Interno

JUAREZ MIGUEL DA SILVA

Secretario De Fazenda

JOBY AYUB

Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:F89EA98B

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RGF 2° QUADRIMESTRE ANEXO VI - SIMPLIFICADO (CONSOLIDADO)

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.024		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	263.092.645,59	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	255.302.147,59	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	255.302.147,59	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	118.180.787,73	46,29
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <60,00%>	153.181.288,55	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	145.522.224,13	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	137.863.159,70	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	30.967.343,78	12,13
Limite definido por Resolução do Senado Federal	306.362.577,11	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	56.166.472,47	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	2.704.002,81	1,06
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	40.848.343,61	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	17.871.150,33	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 24/set/2024 as 09h e 20m.		

JORGE DAVID DERBLI PINTO	***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO***
Prefeito	Controle Interno
JUAREZ MIGUEL DA SILVA	***JOBY AYUB***
Secretario De Fazenda	Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:512265E1

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RGF 2º QUADRIMESTRE ANEXO I - DESPESAS COM PESSOAL (MUNICÍPIO)

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024		
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)**

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	115.836.132,82	203.894,87
Pessoal Ativo	108.678.868,93	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	96.368.941,00	0,00
Obrigações Patronais	12.309.927,93	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	7.140.523,89	203.894,87
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	16.740,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	240.611,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	240.611,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	115.595.521,82	203.894,87
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	262.508.890,53	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	7.790.498,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	254.718.392,53	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**115.799.416,69**	**45,46**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	137.547.931,97	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	130.670.535,37	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	123.793.138,77	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/set/2024 as 13h e 31m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JORGE DAVID DERBLI PINTO	***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO***	***JUAREZ MIGUEL DA SILVA***
Prefeito	Controle Interno	Secretario De Fazenda
JOBY AYUB		
Contadora		

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:070AE9BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5185/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Exercício: 2024

Decreto nº 5185/2024 de 23/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1978/2023 de 19/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
05.003.15.451.0022.2.080.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
175 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0018.2.025.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS LIVRES	
202 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0011.2.049.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
274 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
Total Suplementação:			**35.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.3.03.11.01.00000000	Fonte: 1000	35.000,00
Total da Receita:		**35.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:AB843B82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

PROCURADORIA JURIDICA
PROCURADORIA JURÍDICA - PARECER REFERENCIAL Nº 002/2024

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL n° 002/2024

ASSUNTO:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74, I e II DA LEI Nº 14.133/2021)

EMENTA: PARECER REFERENCIAL. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE. ARTIGO 74 DA LEI Nº 14.133/2021. VALOR LIMITE DO ARTIGO 75, I, II §3º DA LEI 14.133/2021. CHECKLIST DE DOCUMENTOS. INEXISTÊNCIA DE DÚVIDA JURÍDICA SOBRE A CONTRATAÇÃO.

RELATÓRIO

Trata-se de parecer referencial a ser aplicado pela Administração Pública Municipal em processos de contratação direta, por **Inexigibilidade de licitação**, com fulcro no art. 74, I e II da Lei nº 14.133/2021, em contratações inferiores ao limite previsto no art. 75, I e II da referida Lei.

A dispensa de parecer jurídico individualizado possui regulamentação no âmbito do Município, no Decreto Municipal nº 235/2024 e Ato nº 001/2024 da Procuradoria-Geral do Município, em atendimento ao controle prévio de legalidade dos processos licitatórios, das contratações diretas, dos instrumentos congêneres e de seus termos aditivos, na forma do art.53 da Lei n.14.133/2021.

Ainda que, em regra, tal manifestação deve ocorrer de forma individualizada, visando a apreciação de todos os elementos necessários à efetivação de cada contratação ou alteração contratual, **excepcionalmente**, na forma estabelecida pelo §5º do art.53 da Lei n. 14.133/2021, será dispensável a emissão de opinião de forma individualizada, nos casos de contratação de baixo valor, baixa complexidade a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Em tais casos, a padronização de análise jurídica permitirá a dispensa de emissão de opinião jurídica individualizada, desde que atestado pela Administração, expressamente, o preenchimento dos requisitos e recomendações previstas neste parecer referencial, na lista de verificação específica para a contratação, bem como minuta de contrato ou ata de registo de preços, quando não dispensado termo contratual, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de eficácia plena do Ato nº 001/2024 da Procuradoria-Geral do Município (art. 7º), será emitido o presente parecer referencial e seus anexos.

É o breve relatório.

DELIMITAÇÃO DO ESCOPO DA ANÁLISE JURÍDICA E DO CABIMENTO DO PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

Inicialmente, salienta-se que a emissão de Parecer Jurídico Referencial é plenamente cabível, conforme regulamentação municipal, bem como, o caso concreto amolda-se a matéria de análise recorrente por esta assessoria, sendo sua utilização, condizente com o princípio constitucional da eficiência (art. 37, *caput*), que visa dar maior celeridade aos serviços administrativos.

No presente caso, a análise de processos administrativos que visam à instrução da contratação direta por inexigibilidade, constitui matéria recorrente no âmbito do órgão público, ensejando grande volume de expedientes similares.

Além disso, a matéria versada possui baixa complexidade, pois trata de conferência de dados e/ou documentos constantes dos autos, facilmente compreendida pelo parecer referencial, que fica circunscrito às situações que se amoldam ao seu escopo, devendo as hipóteses não abarcadas pelos seus termos ou aquelas que ensejem dúvida jurídica específica por parte do gestor serem submetidas à consultoria jurídica.

Feitas tais considerações, destaca-se que o escopo aqui empreendido, **se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos**, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, econômica e financeira, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições desta Procuradoria.

Ademais, nos termos do art. 3º, II e IV da Lei Municipal nº 951/2010, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente. Tampouco cabe a esta Procuradoria Geral examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

De mais a mais, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da correlação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União, podendo ser aplicável à advocacia pública municipal:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, **evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos**, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Rafael Sérgio Lima de Oliveira, pontua que o termo "controle" foi mal-empregado no art. 53, *caput* da nova legislação e deve ser visto sob o ângulo de quem o exerce, que é justamente a assessoria jurídica, e esta, tal e qual como a consultoria, é atividade privativa de advogados (art. 1º, inciso II, da Lei 8.906/1994), não se relacionando com a tarefa de controle interno.

O autor ainda faz importantes constatações quanto a postura do parecerista:

(...) a postura do Assessor Jurídico é a de apoiar a gestão no sentido de viabilizar a política desejada pelo Gestor. Obviamente, que tal apoio deve sempre seguir nos trilhos da juridicidade, não se cogitando do suporte jurídico com o intuito de maquiar qualquer ilegalidade. Com isso, se o anseio do Administrador Público é cometer atos que ferem a ordem jurídica, cabe ao Assessor Jurídico fazer constar em sua manifestação o desalinhamento da postura planejada com a ordem legal e sugerir, caso exista, a alternativa legal capaz de concretizar os planos do encarregado pela gestão. Isso indica que o Assessor Jurídico deve ter um compromisso com a gestão pública, e não com a pessoa do Gestor. Claro que cabe ao Administrador legalmente investido no cargo escolher as opções dentro dos limites legais de oportunidade e conveniência. Tais escolhas devem sempre ser respeitadas pelo órgão de assessoramento jurídico. Essa postura respeitosa envolve, inclusive, empenho no sentido de estudo e pesquisa, para conhecer as opções jurídicas e as apresentar à autoridade decisória para a sua consideração.

Ainda, convém sublinhar que parte das observações expendidas por este núcleo de assessoramento jurídico não passam de recomendações, com vistas a salvaguardar a autoridade administrativa assessorada, pois a análise prévia da assessoria jurídica, embora obrigatória, não é vinculativa, de modo que este dela poderá o gestor divergir.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do da sua esfera de competências.

No âmbito local, o DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, previsto legalmente na Lei de nº 1.426/2022, anexo I, possui atribuições próprias de gerenciamento, supervisão e avaliação de todo o processo licitatório.

Ressalte-se, por fim, que os agentes envolvidos na tramitação processual devem possuir competência para a prática dos atos atinentes ao feito, cabendo-lhes aferir a exatidão das informações constantes dos autos, zelando para que todos os atos processuais sejam praticados por aqueles que detenham as correspondentes atribuições.

Assim, este parecer jurídico se limitará à análise jurídica, ou seja, sua adequação à legislação que versa sobre a matéria.

DA POSSIBILIDADE DE DISPENSA DO PARECER JURÍDICO

Conforme já elencado, o §5º do art.53 da Lei n.14.133/2021 permite que a autoridade jurídica máxima do órgão jurídico dispense a análise jurídica, desde que considere o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

No âmbito do poder executivo municipal, foi editado o Decreto nº 235/2024 e o Ato nº 001/2024 da Procuradoria-Geral do Município. À luz da regulamentação municipal, é possível a dispensa do Parecer Jurídico:

Art. 1º. DISPENSAR a manifestação jurídica individualizada pela Procuradoria-Geral do Município:

I. Nas contratações, cujo limite não ultrapasse o disposto no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as orientações indicadas em Parecer Jurídico referencial específico, na lista de verificação específica para a contratação e na minuta pré-aprovada de edital ou aviso de dispensa, quando for o caso, bem como minuta de contrato ou ata de registo de preços, quando não dispensado termo contratual, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

II. Nas hipóteses expressamente previstas no Decreto Municipal nº 025/2023.

(…)

Parágrafo único: O uso de minutas padronizadas e pré-aprovadas é obrigatório, devendo a sua não utilização ser justificada e indicada a alteração substancial que impossibilitou o uso.

Art. 4º. É de competência do órgão interessado a análise e verificação de conformidade de tais processos, conforme Parecer Referencial, lista de verificação e minutas padronizadas e pré-aprovadas, bem como declarar expressamente que o procedimento foi analisado em conformidade com as disposições previstas neste ato.

Art. 5º. Os valores previstos nos incisos I e II do caput do art. 75 da lei 14.133/21, serão automaticamente atualizados, conforme majoração a ser realizada pelo Chefe do Poder Executivo Federal.

Art. 6º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. A eficácia da dispensa de análise jurídica, disposta no art. 2º I, III e IV deste ato, fica condicionada à publicação de Parecer Referencial, lista de verificação específica para a contratação, minuta pré-aprovada de edital, de contrato e ata de registo de preços, quando for o caso, no Diário Oficial do Município.

Convém destacar também, a dispensa empreendida no Decreto Municipal nº 029/2023, que dispensa o Parecer jurídico (art. 2º, X), quando existente parecer referencial, nos casos de dispensa e inexigibilidade.

Portanto, plenamente cabível a dispensa de parecer jurídico para as contratações com fulcro no art. 74, desde que não ultrapasse o valor limite descrito nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Convém elucidar que o presente Parecer deve ser empregado apenas nas contratações por inexigibilidade, com fulcro no Art. 74, I e II da Lei de Licitações, até o valor limite informando, não se aplicando aos incisos III, IV e V em nenhuma hipótese, os quais poderão ter análise individualizada ou parecer referencial próprio.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ART. 74 DA LEI 14.133/2021.

A Constituição da República Federativa do Brasil impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração, por meio de disputa de preços, em condições isonômicas entre os participantes.

Entretanto, também prevê expressamente a existência de casos que excepcionam o dever de licitar, isto é, são os casos das licitações tidas por **inexigíveis**, dispensadas ou dispensáveis.

Desta feita, convém observar que a Lei nº. 14.133/2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica as exceções em que a licitação é inexigível.

Com relação à licitação inexigível, as hipóteses estão previstas no art. 74 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, é pertinente diferenciar a dispensa de licitação, prevista no artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021, da inexigibilidade de licitação, prevista no artigo 74 da mesma Lei.

Ainda que sejam as hipóteses que se afastam a obrigação de licitar, há um critério objetivo para diferenciar as situações de dispensa de licitação e inexigibilidade de licitação: **a viabilidade de competição**.

Na dispensa de licitação, a licitação é viável, pois há possibilidade de diversas empresas interessadas disputarem o contrato, caso seja realizada a licitação, pois é possível a competição no mercado, ao menos em tese.

Já nas hipóteses de inexigibilidade, ao contrário, **é absolutamente inviável a competição**, seja pela exclusividade do fornecedor, seja pela singularidade dos serviços técnicos, seja pela natureza artística e pela consagração pública do indivíduo a ser contratado, pois nestes casos, os serviços ou bens só podem ser adquiridos por determinada empresa ou indivíduo, dadas as suas características singulares e que decorra da ausência de um pressuposto essencial para a licitação: a concorrência. Em outras palavras, não é razoável exigir que a Administração Pública realize um processo licitatório quando já está claro quem será o contratado.

Conforme as palavras de Lucas Rocha Furtado, **a competição é um dos pilares fundamentais da licitação**, que é realizada com o objetivo de obter a proposta mais vantajosa para a Administração, de acordo com os critérios legais. A licitação não deve ocorrer quando não houver competitividade em relação ao objeto a ser contratado.

O legislador elencou tais situações em que a licitação é inviável, para atender o interesse público.

Constituição Federal 1988

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Lei 14.133/2021

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Portanto, o rol abarca as hipoteses de inexigibilidade de forma exemplificativa, permitido ao administrador a aquisição de bens ou a contratação de obras ou serviços sem prévio procedimento licitatório, por meio de inexigibilidade, quando comprovada a inviabilidade de competição, em especial as previstas no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação a legalidade desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

A análise dos dispositivos constitucionais e legais sobre o tema leva à conclusão de que a validade da contratação direta também está condicionada ao cumprimento dos princípios fundamentais que orientam o processo licitatório: legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa e julgamento objetivo.

Quer dizer, excepcionar a regra de realização de licitação não significa que não hajam formalidades a serem observadas pelo administrador e requisitos a serem preenchidos para viabilizar a contratação direta.

Ademais, a correta subsunção das hipóteses de inexigibilidade, bem como o atendimento das formalidades para legalidade da inexigibilidade, são indispensáveis ao administrador, pois **a conduta de Contratação Direta Ilegal é considerada crime, assim estabelecido pelo art. 337-E do Código Penal**, dispositivo incluído no ordenamento pela Lei n.º 14.133/2021, pelo que merece grande atenção pelo ordenador de despesas e responsável pela autorização da contratação.

Por fim, ressalta-se que o presente Parecer Referencial se aplica apenas nos casos já mencionados, a seguir delimitados e em contratações por inexigibilidade que o valor não ultrapasse o limite previsto no art. 75, I e II da Lei nº 14.133/2021.

a.1) Da inexigibilidade por Fornecedor Exclusivo (art. 74, I):

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inc. I, tem a seguinte redação;

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços **que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;**

(...)

§ 1º Para fins do disposto no inciso I docaputdeste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Assim, extrai-se que é possível a inexigibilidade quando a competição é inviável de ser realizada **devido caráter especifico** do que se pretende contratar, pode ser aquisições de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que são fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial, **desde de que possua caráter exclusivo, de acordo com previsto no artigo supracitado.**

Aqui, encontra-se a hipótese de inexigibilidade quando há exclusividade no fornecimento que inviabiiliza a competição.

Para tanto, importante destacar **que ser "único" é diferente de ser "exclusivo"**. Quando o fornecedor é único, a inviabilidade de competição é absoluta, ou seja, não há outro fornecedor apto a atender à demanda. No caso de fornecedor "exclusivo", embora existam outros no mercado que poderiam oferecer o objeto, apenas aquele detém autorização específica para fornecê-lo. Nessa hipótese, a inexigibilidade é caracterizada como relativa.

Para Thiago Marra, a contratação de fornecedor único ou exclusivo torna inexigível a licitação pelo fato de inexistirem competidores no mercado para fornecer certos materiais, equipamentos, gêneros ou serviços à Administração, ou para adquirir algo que a Administração deseje alienar. Ademais, a situação se dá quando um produto ou serviço for comercializado por representante comercial exclusivo.

Hely Lopes Meirelles, distingue a exclusividade industrial da exclusividade comercial, para dizer que aquela é a do produtor privativo no país e esta é a dos vendedores e representantes na praça. E acrescenta que, "quando se trata de produtor, não há dúvida possível: se só ele produz um determinado material, equipamento ou gênero, só dele a Administração pode adquirir tais coisas; quando se trata de vendedor ou representante comercial já ocorre a possibilidade de existirem vários no país e, neste caso, considera-se a exclusividade na praça de comércio, que abranja a localidade da licitação. O conceito de exclusividade está, pois, relacionado com a área privativa do vendedor ou do representante do produtor.

Importante ressaltar que o produtor, mesmo que único, caso ceda a diversos representantes o direito de comercialização do seu produto, afasta a inviabilidade de competição, pois só seria inexigível a licitação se somente ele fabricasse e somente ele comercializasse ou que houvesse representante exclusivo do produtor.

Para Ronny Chales, parece fundamental que o gestor apresente justificativa para a contratação direta, nas hipóteses de inexigibilidade, deixando claro seu principal elemento caracterizador, que é a inviabilidade de competição, e demonstrando a razoabilidade do preço estipulado e o cumprimento das formalidades exigidas pela legislação. **Nas hipóteses em que a razão da contratação direta é a exclusividade, torna-se necessária a apresentação dos atestados de exclusividade porventura existentes ou documento idôneo.**

No que se refere a **restrição imposta pelo dispositivo legal, ao vedar a preferência por marca** (art. 74, §1º), significa que o fator determinante para a ausência de concorrentes não é o produto em si, mas sim a solução técnica que o produto oferece, sendo esta a única capaz de atender à necessidade de interesse público identificada. Essa interpretação é amplamente aceita pela jurisprudência.

Do acervo do Tribunal de Contas da União (TCU), destaca-se o seguinte trecho de acórdão: "Determinar à Casa da Moeda do Brasil que, nas aquisições de materiais com fornecedor exclusivo, **comprove nos autos que inexistem produtos similares capazes de atender às necessidades do serviço,** devendo ambas as assertivas estar devidamente comprovadas nos autos, mediante atestados emitidos pelos órgãos competentes". (Ac. 3.645/2008 Plenário).

Nessa linha, é proibida a preferência por determinada marca nos casos em que não há comprovação da exclusividade de que apenas esta atende o interesse público e que não há outras similares, pois, havendo outras marcas que possam atender à demanda pública, surge a possibilidade de competição e, consequentemente, a necessidade de realização do procedimento licitatório.

Vale ressaltar a nota emitida pelo Advocacia Geral da União, Nota MPS/CJ/N° 827/2004:

É importante asseverar que não é suficiente afirmar que o produto é necessário para Administração, mas sim que é a única alternativa viável a atender às suas necessidades.

(…) não basta, portanto, comprovar que um determinado produtor ou serviço só pode ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo… **É necessário que se comprove ser esse produto ou serviço o único capaz de atender satisfatoriamente às necessidades da Administração, ou ainda que, com utilização de tal produto haja vantajosidade para a Administração**, só assim, estará configurada a situação fática autorizadora da declaração de inexigibilidade da licitação.

Neste sentido, durante a fase interna do processo, preferencialmente no Estudo Técnico Preliminar - ETP, devem estar comprovados tais requisitos, e se acaso houver dispensa do ETP, o Termo de Referência deve esclarecer tais pontos, como condicionante à contratação por inexigibilidade.

Feitas tais considerações e concluindo o administrador que o bem é o único a atender o interesse público, sem a existência de similares**, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade da competição por meio de "atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração de fabricante ou outro documento idôneo" (art. 74, § 1º).**

Entretanto, cabe a administração diligenciar a veracidade das informações dos documentos, é o que entendeu o Tribunal de Contas da União – TCU:

SÚMULA 255-TCU Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público responsável pela contra-tação a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade.

Segundo o professor Joel de Menezes Niebuhr (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 2ª edição, e-book):

(…) Outrossim, a Administração Pública deve ser cuidadosa na instrução de tais processos de inexigibilidade, especialmente no que tange ao conjunto de provas sobre a exclusividade do fornecedor. É que a inexigibilidade se configura com a efetiva inviabilidade de competição, o que depende de uma condição de fato.

Nesse sentido, **só é lícito contratar diretamente ao argumento da exclusividade do fornecedor se ele for, verdadeiramente, exclusivo.** Aí vale todo tipo de prova, especialmente, a resultante dos esforços empreendidos na pesquisa dos produtos ofertados no mercado. (...)

Pelo exposto, demonstrada a inviabilidade e a exclusividade do fornecedor, por meio idôneo, é juridicamente possível a contratação com fulcro no art. 74, I da Lei nº 14.133/2021, desde que feita a a demonstração e a correta instrução do processo, conforme art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o ateste pela autoridade competente e o checklist anexo ao presente parecer.

a.2) contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo (art. 74, II):

Entre as hipóteses de contratação direta, destaca-se, para os fins deste parecer, a inexigibilidade de licitação decorrente da inviabilidade de competição para a contratação de profissional do setor artístico, seja diretamente ou por intermédio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, conforme previsto no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do**caput**deste artigo, **considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação,** no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

De acordo com a doutrina, a inviabilidade de competição, nesse caso, fundamenta-se nas características únicas e essenciais do profissional a ser contratado, ou seja, na sua individualidade, que se mostra indispensável para atender ao interesse público em determinada situação. Embora possam existir diferentes alternativas para atender ao interesse público, **a natureza personalíssima da atuação do profissional contratado impede a realização de um julgamento objetivo**, ao contrário do que ocorre, por exemplo, nas licitações na modalidade de concurso.

A atividade artística consiste em uma emanação direta da personalidade e da criatividade humanas. Nessa medida, é impossível verificar-se identidade de atuações. Isso não impede, porém, eventual comparação entre as performances artísticas. O concurso consiste, muitas vezes, em competição entre artistas para seleção do melhor desempenho. Quando houver interesse de premiação da melhor performance em determinada área das artes, a Administração Pública deverá valer-se do concurso disciplinado na Lei 8.666/1993. Assim, por exemplo, a escolha de uma composição

musical para símbolo de instituições públicas poderá ser produzida através de um concurso com premiação para a melhor obra. **Mas há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito.** Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição.

A respeito desta hipótese de contratação direta, Joel de Menezes Niebuhr ensina que a competição entre profissionais do setor artístico se mostra inviável, dado que os critérios de avaliação são essencialmente subjetivos, intrínsecos à própria natureza artística. Nesse sentido, ele destaca que:

[...] a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não está condicionada à inexistência de outros artistas aptos a prestar o serviço. De fato, é comum haver diversos artistas qualificados e habilitados, mas, mesmo assim, a licitação pública é inexigível, em virtude da singularidade da expressão artística.

Tal inviabilidade de competição está fundamentada na particularidade das características do profissional a ser contratado, ou seja, na sua individualidade, que se revela indispensável para o atendimento de determinado interesse público. Embora possam existir diversas opções para a realização do objeto, a natureza personalíssima da atuação do artista em questão impede a realização de um julgamento objetivo, ao contrário do que ocorre, por exemplo, em licitações na modalidade de concurso.

Para tanto, devem estar preenchidos os requisitos no art. 74, II e do §2º do mesmo artigo, sem prejuízo dos requisitos do art. 72, em especial:

1) Contrato deve ser firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo;

2) Consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública deve estar devidamente demonstrada nos autos da inexigibilidade;

3) Em caso de empresário exclusivo, deve possuir a exclusividade permanente, demonstrada por **contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente;**

4) Justificativa de escolha do profissional do setor artístico;

5) Justificativa do preço, de forma que a proposta identifique os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Em consonância com o dispositivo legal, o TCU, por meio do Acórdão nº 351/2015 – 2º Câmara, determinou que é necessária: “a apresentação do contrato de exclusividade entre os artistas e o empresário contratado para caracterizar a hipótese de inexigibilidade de licitação (...) de modo que simples autorizações ou cartas de exclusividade não se prestam a comprovar a inviabilidade da competição, pois não retratam uma representação privativa para qualquer evento em que o profissional for convocado”.

É por meio desses documentos que a Administração Pública tomará conhecimento acerca da remuneração cobrada pelo empresário, se o mesmo é exclusivo do artista e se atua em seu âmbito territorial, bem como se o contrato é vigente.

Ademais, no que tange a consagração do artista, observa-se que o inciso II do artigo 74 utiliza a conjunção "ou", indicando que não é necessária a comprovação de ambas as formas de consagração do artista; basta apenas uma delas (consagração perante a crítica especializada **ou** perante a opinião pública).

Nesse contexto, é relevante destacar a doutrina de Marçal Justen Filho:

(...) deve haver um outro requisito, consistente na consagração perante a opinião pública ou a crítica especializada. Isso visa evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública tente impor preferências estritamente pessoais na contratação de pessoa desprovida de qualquer mérito. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam as qualidades do indivíduo no desempenho de sua arte.

A consagração pela crítica especializada é demonstrada através de manifestações de autores ou veículos de comunicação renomados sobre o trabalho artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. É importante notar que essa manifestação não se resume a meras menções a apresentações, já que um crítico é aquele que escreve ou comenta sobre arte, analisando seus diversos parâmetros de qualidade.

Para tal comprovação, poderá ser considerado como consagração pela crítica especializada a diversidade de indicações a prêmios e premiações recebidas pelo artista, **que devem ser autuados no processo e identificadas na fase interna da licitação.**

Quanto à consagração perante a opinião pública, recomenda-se que a comprovação seja feita por meio de recortes de jornais e revistas, entrevistas ou qualquer outro material que possa demonstrar de forma objetiva a popularidade do contratado.

A comprovação da consagração pela opinião pública pode ser feita por diversos meios que demonstrem o reconhecimento e a popularidade de um artista. Exemplos incluem:

Matérias em grandes veículos de comunicação: Publicações em jornais e revistas de grande circulação, como reportagens ou artigos que evidenciem o sucesso do artista.

Entrevistas em programas de TV ou rádio: Participações em programas renomados que atestem sua notoriedade no meio artístico.

Prêmios e indicações populares: Prêmios de voto popular, como troféus ou reconhecimentos em festivais e eventos.

Mídias sociais: Grande número de seguidores, menções e interações nas redes sociais, além de publicações ou comentários em plataformas de crítica cultural.

Pesquisas de opinião: Pesquisas de mercado que demonstrem a preferência ou reconhecimento do público.

Venda de ingressos: Alta demanda por ingressos em eventos ou espetáculos, comprovando o apelo popular do artista.

Ranking em plataformas digitais: Colocação de destaque em rankings de streaming de música, vídeos ou obras de arte em plataformas reconhecidas.

Esses exemplos ajudam a demonstrar de forma objetiva o reconhecimento público do artista, fundamental para justificar a inexigibilidade de licitação e estão diretamente relacionados a escolha do profissional, no caso de inexigibilidade, nos termos do art. 74, II, que se for o caso, devem constar nos autos da contratação.

Convém ressaltar, que segunto Thiago Marra, no conceito de artista se enquadram pintores, escultores, musicistas, escritores, entre outros profissionais. Porém, a inexigibilidade somente será aceita quando se comprovar a consagração pela crítica ou opinião pública. **Na falta desse requisito, a contratação por inexigibilidade será eventualmente possível, mas apenas nas hipóteses de credenciamento.**

Já quanto ao preço, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

Podem ser utilizados, para tanto, notas fiscais e contratos que demonstrem a compatibilidade do valor cobrado pelo artista, em outras contratações, que obrigatoriamente devem ser autuados nos autos do processo de contratação.

Ademais, devem ser atendido também o requisito previsto no art. 95, §2º da Lei nº 14.133/2021: A divulgação de que trata o**caput**deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Não menos importante, **quando tratar-se de contratações artísticas de grande vulto**, ainda que não seja objeto deste Parecer Referencial, faz-se necessário a comprovação de que o Município está em dia com as obrigações decorrentes da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como com os investimentos mínimos obrigatórios em saúde e educação e demais políticas públicas. Importante também, demonstrar o retorno econômico da contratação e sua importância ao Município, na fase de planejamento.

Preenchidos os requisitos legais, é juridicamente possível a contratação por meio de inexigibilidade de profissional do setor artístico, nos termos do art. 74, II e §2º da Lei nº 14.133/2021 nos limites deste parecer referencial, devendo para tanto, apresentar ateste da autoridade competente e *checklist* de conformidade.

III):

Parte inferior do formulário

DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 75, I e II)

A possibilidade de realização de inexexigibilidade de licitação, deve ser defendida e comprovada pela requisitante e atender aos requisitos formais dispostos na Lei de Licitações.

Sobre o procedimento de contratação direta, o ilustre Justen Filho, adverte:

Tal como afirmado inúmeras vezes, é incorreto afirmar que a contratação direta exclui um "procedimento licitatório". Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, **um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública**. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. "Ausência de licitação" não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação.

Diante disto, faz-se extremamente relevante a observância dos requisitos formais de regularidade nos casos de contratação direta por **inexigibilidade**.

Nesses casos, é necessário que o processo observe os elementos previstos, inclusive, no art. 72, da referida Lei, que seguem:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Por sua vez, a regulamentação Municipal, Decreto nº 029/2023, determina a instrução dos processos de dispensa e **inexigibilidade** com os seguintes documentos:

Art. 2º O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído na seguinte ordem:

I- documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;

II- estimativa de despesa e justificativa de preço, nos termos da (indicar regulamento específico);

III- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

IV- minuta do contrato, se for o caso;

V- pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

VI- razão de escolha do contratado;

VII- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias;

VIII- autorização da autoridade competente;

IX - checklist de conformidade;

X- parecer jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do Município, dispensado na hipótese de parecer referencial;

XI– ato de autorização da contratação pela autoridade competente.

§ 1º O ato que autoriza a contratação direta e o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em site eletrônico oficial do e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 2º A publicidade dos contratos decorrentes, é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, devendo ocorrer no prazo de dez dias úteis, no caso de contratação direta, contados da data de sua assinatura.

§ 3º Para atendimento ao disposto nos incisos I e II do caput deste artigo, o processo deverá ser instruído com a especificação justificada do objeto a ser adquirido ou contratado, as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento, o local e prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra, a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal no 123, de 14 de dezembro de 2006, e na legislação relativa ao tratamento diferenciado às ME e EPP, se for o caso.

Em comparação com disposto na Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 029/2023, além das disposições contidas no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, requer também o atendimento dos seguintes requisitos: **IV- minuta do contrato, se for o caso** e **IX - *checklist* de conformidade.**

No que se refere a minuta de contrato, deve ser utilizada a minuta já aprovada pela assessoria jurídica e o checklist será anexo deste parecer e devem ser utilizados, conforme Ato nº 001/2024 - PGM.

Deve ser observado também, o disposto no §3º, quanto as informações que deverão conter no processo, para tanto, sugere-se o uso da minuta de Termo de Referência aprovada por esta assessoria.

a.1) documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Em regra, a instrução processual deve conter a documentação prevista no inciso I do art. 72, com exceções devidamente justificadas no processo para sua afastabilidade.

Em que pese a delimitação da instrução do processo, conforme acima exposto, importante destacar as exceções dispostas no regulamento, aplicáveis apenas nos casos expressamente previstos:

No que se refere a dispensa do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA e ANÁLISE DE RISCOS:

DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2023:

§ 4º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos **será opcional** nos seguintes casos:

I- contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites do incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, independente da forma de contratação;

(…)

Para todos os efeitos, as exceções previstas na regulamentação municipal devem estar devidamente identificadas, demonstradas e motivadas no processo de contratação, vez que tais desobrigações devem ser lidas como facultativas, mediante justificativa.

Como já citado acima, o intuito da contratação direta é dar celeridade às contratações, o que não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento suficiente para justificar a escolha do contratado e previsto em lei.

Em que pese a dispensa prevista no §4º do Decreto Municipal nº 025/2023, deve constar no processo todos os requisitos para a contratação por meio de inexigibilidade de licitação previstas no art. 74, I e II e §1º e §2º. Portanto, sugere-se a realização de Estudo Técnico Preliminar ou Termo de Referência para tais contratações, que contenham todas as informações indispensáveis para a sua legalidade, vez que a fase interna é essencial para a conclusão da contratação via inexigibilidade.

b.2) Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

Relativo à pesquisa de preços, é preciso ressaltar acerca da necessidade de a Administração estimar a despesa, a qual deverá ser calculada com base na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/21.

Extrai-se do *caput* do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação Municipal que se prioriza a pesquisa de preços a partir de banco de dados públicos e contratações públicas, observando, as quantidades a serem contratadas, a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, em prol da transparência e economicidade da contratação.

Nos casos de inexigibilidade, quando não possível utilizar tal metodologia, assim dispõe o art. 23, §4º:

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Nesse sentido é a Orientação Normativa 17 da AGU;

“A RAZOABILIDADE DO VALOR DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PODERÁ SER AFERIDA POR MEIO DA COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM OS PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ENTES PÚBLICOS E/OU PRIVADOS, OU OUTROS MEIOS IGUALMENTE IDÔNEOS.”

De acordo com o exposto, o gestor pode apresentar as pesquisas de preço e de fornecedores, demonstrando que não existe possibilidade de competição para o que a Administração Pública pretende contratar. Apresentando o documento de razão de escolha do contratado (art. 72, VI) de maneira clara, fundamentada e comprovada a exclusividade.

O Decreto Municipal nº 029/2023, por sua vez, trata da forma de apresentação da pesquisa de preços para contratação direta, que deve constar no processo administrativo da contratação, vejamos:

Art. 4º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - caracterização das fontes consultadas;

III - série de preços coletados;

IV- método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

V- justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VI- memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;

VII- justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta junto aos fornecedores; e

VIII- data, identificação e assinatura do servidor responsável.

Ademais, os documentos relativos à pesquisa de preços devem ser acostados aos autos, acompanhados de **Declaração de Responsabilidade Sobre a Pesquisa de Preços (conforme modelo anexo)**, assinada pelo agente público responsável, onde deve informar as fontes consultadas, a compatibilidade com o regulamento municipal, bem como a utilização de todos os métodos para evitar sobre preço, a qual presumir-se-á verdadeira.

Devem ser verificadas as considerações dispostas nos tópicos a.1 e a.2 deste Parecerer, no que se refere a justificativa do preço e a estimativa do valor da contratação.

Considerando a declaração do agente público, não cabe a esta Procuradoria auditar os aspectos técnicos e mercadológicos da pesquisa efetuada, por estar além dos aspectos legais envolvidos na pretensão de contratação direta, porém, na existência de dúvidas quanto a compatibilidade do preço de mercado com a pesquisa efetuada, pode ser encaminhada à Controladoria para análise e auditoria.

Atendidos os requisitos, entende-se atendido o requisito legal, art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

b.3) Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

O **inciso III** indica a necessidade de parecer jurídico e técnico, se for o caso, que demonstre o atendimento dos requisitos exigidos. Como destacado anteriormente, o §4º do art. 53 prevê caber ao órgão de assessoramento jurídico da Administração realizar o controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

Contudo, o §5º entende pela possibilidade de, a critério da autoridade jurídica competente dispensar a emissão de opinião de forma individualizada, nos casos de contratação de baixo valor, baixa complexidade a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Em atendimento ao Ato nº 001/2024 – PGM, o presente Parecer referencial suprirá a análise jurídica, **devendo este ser anexado aos autos de contratação, juntamente com lista de conformidade preenchida e atestada pela autoridade competente para o fiel cumprimento dos requisitos legais.**

b.4) Da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

Por conseguinte, **o inciso IV** do art. 72 prevê a necessidade de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido. Tal previsão tem razão de ser na medida em que é necessário que a Administração Pública comprove ter previsão de recursos orçamentários suficientes para cumprir com os compromissos que pretende assumir.

Para o atendimento do requisito legal previsto, **deve a Administração acostar aos autos a comprovação de disponibilidade de recursos emitida pelo setor contábil**, com identificação da despesa e sua compatibilidade com as leis orçamentárias.

b.5) Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária

O inciso V do art. 72 exige que seja comprovado que o futuro contratado preenche os requisitos de qualificação mínima e suficiente para executar o objeto e idoneidade para contratar com a administração pública, nos termos

elencados nos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

Quanto ao Requisitos mínimos de Habilitação e Qualificação Mínimas necessárias, assim dispõe o regulamento municipal:

§ 5º Para fins de comprovação do disposto no inciso VII do *caput* deste artigo, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto e que não possam ser obtidos pela Administração em consulta a sítios eletrônicos públicos, sendo imprescindíveis à instrução do processo:

I- proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;

II- prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de , onde tiver sede o particular, ao cadastro de fornecedores sancionados do Município, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.

III- prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, quando couber;

IV- declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

(…)

§ 7º **No caso de contratações para entrega imediata**, considerada aquela com prazo de entrega de até trinta dias da ordem de fornecimento, **bem como nas contratações com valores inferiores a um quarto do valor limite para dispensa de licitação para compras em geral** e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133 , de 2021, além do previsto no § 4º deste artigo, devem ser apresentados os seguintes documentos de habilitação:

I- se pessoa física, apenas certidão de regularidade fiscal municipal;

II- se pessoa jurídica, apenas certidões de regularidade fiscal e de regularidade social, quando se tratar de aquisição de bens; quando se tratar de contratação de serviços, acresce- se a certidão de regularidade trabalhista.

Assim, a Administração deve avaliar, mediante justificativa, quais são os documentos indispensáveis à execução do objeto do futuro contratado e exigir somente os indispensáveis e compatíveis com a contratação, tendo como parâmetro as informações contidas na Lei nº 14.133/2021, arts. 60 a 70, cujo rol é taxativo, e no Decreto Municipal regulamentador.

O atendimento dos requisitos entendidos como necessários pela Administração, devem constar nos autos, para a comprovação da qualificação mínima exigida.

Tendo em vista a particularidade da contratação via inexegibilidade de licitação, devem ser obrigatoriamente acostados aos autos os documentos que comprovem a exclusividade (art. 74, I) e dos documentos que demonstram a consagração do artista pela opinião pública ou crítica especializada e exclusividade permanente do empresário quando não for contratado o próprio artista (art. 74, II), **observadas todas as considerações a respeito dispostas nos tópicos a.1 e a.2 deste parecer.**

b.6) Razão da escolha do contratado;

O **inciso VI** do art. 72 exige que o processo de contratação direta seja instruído com documento que demonstre a razão da escolha do contratado.

À luz da regra de obrigatoriedade de motivação com a respectiva indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos que alicercem a decisão de dispensa ou declaram a inexigibilidade de processo licitatório (art. 50, IV da Lei 9784/1999), tem a Administração o **dever de justificar a escolha do contratado.**

Portanto, tal motivação quando da realização de inexigibilidade deve estar expressa nos autos, demonstrando a inviabilidade de competição e a justificativa da escolha do fornecedor, compatível com o fundamento da contratação.

Para tanto, sugere-se a utilização do campo específico da minuta de Termo de Referência padronizada e aprovada por esta Procuradoria, observadas todas as considerações a respeito dispostas nos tópicos a.1 e a.2 deste parecer**.**

Por fim, para todos os efeitos, deve estar presente a escolha do contratado no processo administrativo de contratação, conforme art. 72, VI da Lei nº 14.133/2021.

b.7) Justificativa do preço;

O **inciso VII** do art. 72 preceitua a necessidade de demonstração da justificativa do preço. Como observado, quando da necessidade da estimativa de despesa o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto (art. 23).

No caso da inexigibilidade de licitação, deve ser observado o disposto no caput do art. 23 e no §4º do referido artigo, bem como as considerações já dispostas neste parecer, em especial, **nos tópicos a.1, a.2 e b.2 deste parecer.**

b.8) Autorização da autoridade competente;

Para o fim de autorização do processo de contratação direta, cumpridas todas as etapas estabelecidas no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, por fim, em atendimento ao **inciso VIII,** está prevista a necessidade de autorização da autoridade competente para a realização da contratação direta.

A autorização exigida, apresenta-se como último ato antes do estabelecimento da contratação, que deve ser realizada apenas se houver o cumprimento dos requisitos legais, devidamente previstos neste parecer.

Deve ser realizada por agente público competente, devidamente designado para este fim.

Por derradeiro, o parágrafo único do art. 72 exige que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o que também deverá ser observado como condição de eficácia.

DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nos termos do art.95 da Lei nº14.133/2021, o instrumento de contrato é obrigatório, podendo a Administração substituí-lo por outro instrumento hábil equivalente (tal como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço) nas hipóteses de I - dispensa de licitação em razão de valor; II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Por outro lado, por ser facultativo, poderá a Administração optar por utilizar o instrumento de contrato, caso entenda necessário. Recomenda-se, nesta hipótese, a utilização da minuta de contrato padrão aprovada, que segue anexa ao presente parecer referencial.

CONCLUSÃO

Feitas tais análises, cabe ao gestor demonstrar a inviabilidade de competição, para fins da inexigibilidade, adequada ao caso concreto e respeitadas as considerações expostas.

Ressalta-se que os contratos decorrentes de afastamento de licitação costumam ser vistos com maior rigor pelos órgãos de controle, motivo pelo qual é recomendável que a Administração reúna todos os elementos ao seu alcance para demonstração da razoabilidade dos preços, visando afastar eventuais questionamentos apontando para superfaturamento de preços, comprometendo a eficácia do ajuste.

Por todo o exposto, o presente parecer referencial deverá ser utilizado na instrução dos processos administrativos relativos à contratação direta em razão do baixo valor do objeto, obra ou serviço a ser contratado, com fulcro no art. 74, I e II da Lei nº 14.133/2021, em contratações inferiores ao limite previsto no art. 75, I e II da referida Lei, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 235/2024 e Ato nº 001/2024 – PGM, **a utilização deste opinativo será condicionada à juntada de:**

Deve ser acostado aos autos checklist de conformidade, conforme modelo anexo I e ateste da autoridade competente para a prática do ato pretendido, atestando que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial e que serão seguidas as orientações jurídicas nele contidas;

Autuação deste Parecer Referencial em todos os processos a que destina;

Deverá anexar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e cadastros locais de suspensão, impedimento ou inidoneidade, referente a empresa a ser contratada;

Apresentar Declaração de Responsabilidade Sobre a Pesquisa de Preços, nos autos da contratação (modelo anexo III);

Documento que comprove a exclusividade do fornecedor, quando fundamentada no art. 74, I;

Documento que comprove tratar-se de empresário exclusivo e permanente, bem como de artista consagrado pela mídia ou opinião pública, quando fundamentada no art. 74, II;

Apresentar Termo de Declarações, assinado pela empresa a ser contratada, conforme modelo do anexo II;

realizar a paginação oficial do processo de contratação, nos termos do Art. 22, §4º da Lei nº 9.784/1999 (páginas numeradas sequencialmente e rubricadas);

Todos os documentos deverão estar assinados pelo emitente;

Cumpre ao gestor do órgão demandante, ainda, a ordenação da despesa, bem como a designação de servidor para exercer a função de fiscal do contrato atendidas as exigências do art. 7º da Lei n.º 14.133/21 e do regulamento municipal.

Ressalte-se que eventual descumprimento das obrigações contratuais deverá ser apurado para fins de responsabilização pelo órgão ou entidade contratante.

Não obstante, importante ressaltar, que, nos termos do art. 73 da Lei nº 14.133/2021, na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Entrementes, destaca-se que este parecer jurídico tem natureza meramente consultiva, de forma que a autoridade não se vincula ao parecer e seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo (STF, MS 24.631, rel. Min. Joaquim Barbosa, Plenário, julgado em 09/08/07).

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações/considerações são realizadas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações, **mas sempre de maneira fundamentada/justificada**.

É o parecer.

À consideração superior.

Ivaí, PR, 24 de setembro de 2024.

FERNANDA CAROLINE LIMA KOBAYASHI

Procuradora do Município de Ivaí/PR - OAB/PR 125.002

Aprovo:

JOÃO AURÉLIO STÜPP

Procurador-Geral do Município de Ivaí-PR

ANEXO I

LISTA DE VERIFICAÇÃO *(Checklist)*

PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (art. 74, I e II)

LEGENDA: S – Sim; N – Não; OBS- Observação.

*quando usar a opção N, justificar abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S/N	PÁGINA
1	Existência de processo administrativo devidamente autuado.			
2	Existência de documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência (assinado pela autoridade competente), projeto básico ou projeto executivo. Obs. 1: O Estudo Técnico Preliminar poderá ser dispensado nos casos previstos no Decreto Municipal n. 029/2023, e no caso de dados necessários a contratação, estes deverão ser integrados ao Termo de Referência, sem prejuízos à Administração. Obs. 2: No mínimo, sugere-se que deverá existir Termo de Referência, contendo os elementos definidos no art. 6º, XXIII, da Lei n. 14.133/21 e, no caso das compras, as informações complementares presentes no art. 40, §1º, da referida lei. Obs: Caso sejam dispensados o estudo técnico preliminar, realização de a análise de riscos, elaboração de termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, devem se restringir as possibilidades contidsa no Art. 14 do Decreto Municipal nº 025/2023, **porém, não é recomendável.**	Art. 72, inciso I, da Lei n. 14.133/21 e Art. 2º, I do Decreto Municipal nº 029/2023.		
3	Estimativa de despesa, que deverá ser calculada, estabelecida a partir do procedimento de pesquisa de preços, conforme art. 23 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como do art. 4º do Decreto Municipal nº 029/2023 e art. 28 a 31 do Decreto Municipal nº 025/2023.	Art. 72, inciso II, e art. 23 da Lei n. 14.133/21e Art. 2º, II do Decreto Municipal nº 029/2023.		
4	Declaração de Responsabilidade Sobre a Pesquisa de Mercado.	Art. 4º do Decreto Municipal nº 029/2023		
5	Parecer jurídico e Pareceres técnicos, se for o caso, que demonstre o atendimento dos requisitos exigidos ou Parecer Referencial emitido pela Procuradoria Jurídica.	Art. 72, inciso III, da Lei n. 14.133/21 e Ato nº 001/2024 0 PGM		
6	Indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários, de acordo com o respectivo cronograma. (Art. 2º, III do Decreto Municipal nº 029/2023.)	Arts. 72, IV, da Lei n. 14.133/21.		
7	Documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica e econômica, se for o caso, e de regularidade fiscal, trabalhista e em relação ao FGTS. Deverá, também, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e cadastros locais de suspensão, impedimento ou inidoneidade.	Arts. 72, V, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/21. Art. 91, §4º, da Lei n. 14.133/21.		
8	Termo de Declarações (modelo)	Art. 14 da da Lei n. 14.133/21 e outros.		
9	A razão da escolha do contratado	Art.72, VI, da Lei n. 14.133/21		
10	Justificativa de preço, mediante pesquisa de preços realizada de acordo com o art. 23 da Lei n. 14.133/21, e Art. 4º do Decreto Municipal nº 029/2023	Art. 72, VII, da Lei n. 14.133/21.		
11	**Atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração de fabricante ou outro documento idôneo" (quando fornecedor exclusivo)**	Art. 74, §1º, da Lei n. 14.133/21.		
12	Em caso de empresário exclusivo, deve possuir a exclusividade permanente, demonstrada por **contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente (quando for contratação de artista)**	Art. 74, §2º, da Lei n. 14.133/21.		
13	Comprovação de consagração pela mídia especializada ou opinião pública **(quando for contratação de artista)**	Art. 74, §2º, da Lei n. 14.133/21.		
13	Autorização emitida pela autoridade competente/homologação, Art. 72, inciso VIII, da Lei n. 14.133/21	Art. 75, §3º, da Lei n. 14.133/21		
14	Minuta do contrato ou instrumento equivalente. (modelo anexo) Obs.: conforme art. 95, inciso I, da Lei 14.133/21, é dispensável o instrumento contratual nos casos previstos. Nesse caso, o contrato poderá ser subsituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.	Art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/21.		
15	Portaria de nomeação do gestor e fiscal (art. 23 do Decreto Municipal nº 025/2023), bem como dos demais agentes envolvidos na contratação.	Art. 23 do Decreto Municipal nº 025/2023		
16	Publicação do ato que autoriza a contratação direta ou extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.	Art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.		

DECLARAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL PELO EXAME

Eu, , servidor público devidamente inscrito sob a matrícula nº_, declaro expressamente que o processo de dispensa de licitação em razão do valor foi analisado em conformidade com as disposições previstas no Parecer Jurídico Referencial e Decreto Municipal n° 025 e 029/2023, assumindo a responsabilidade pela veracidade e preenchimento do checklist.

Nome: _____

CPF: _____

Cargo

ANEXO II

COLOCAR O TIMBRE DA EMPRESA

TERMO DE DECLARAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

O signatário da presente, em nome da proponente _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada a Rua _____, nº ___, bairro _____, _____/PR, CEP _____, declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

1. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao município de Ivaí.

2. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

3. Dentre os membros do quadro societário, há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designações recíprocas? (Súmula vinculante nº 13 - STF)

(X) Não

( ) Sim

Em Caso Positivo, apontar:

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Relação de parentesco:	Relação de Parentesco:

	Parente em linha reta	**Parente colateral**	**Parente por afinidade (familiares do cônjuge).**
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

4. Não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

5. Não possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

6. Não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal, bem como não possui impedimentos nos termos requeridos no §1º, do artigo 9° e no artigo 14 da Lei n° 14.133/2021.

7. Ao participar deste processo consente, de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais para fins de publicidade e transparência deste processo, estando ciente que seus dados pessoais serão tornados públicos para os fins especificados. E. nos termos da LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), se compromete a observar a legislação aplicável à espécie, promovendo o tratamento de todos os dados que possua acesso decorrente da execução do presente contrato administrativo, bem como, se responsabilizando por eventuais ilícitos praticados por si e seus prepostos, visando sempre proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

8. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta de preços.

9. Minha empresa não está sancionada com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Ivaí ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública.

10. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

11. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

12. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

_____, __ de _____ de 2024.

_____

Responsável legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE A PESQUISA DE MERCADO

Eu,_____, residente e domiciliado (a) na cidade de _____, inscrito (a) no CPF nº _____, lotado (a) na Secretaria _____, na função de _____, sob a matrícula nº _____, declaro que, com relação à pesquisa de preços anexa a Requisição de Compras nº_____:

DA FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS:

Neste tópico será necessário descrever como foi realizada a pesquisa de preços e quais parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e decreto nº 025/2023 foram cumpridos.

EXEMPLO:

A pesquisa de preços foi realizada mediante as seguintes fontes:

a) _____ (art. 23, inciso ____ da Lei nº 14.133/2021),

b) _____ (art. 23, inciso ____ da Lei nº 14.133/2021),

c) _____ (art. 23, inciso ____ da Lei nº 14.133/2021),

Atendendo plenamente o disposto no art. 29 do Decreto Municipal nº 025/2023, vez que foram consultados no mínimo 03 preços de um ou mais parâmetros de que trata o 1§ do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

Para tanto foi utilizada a _____ (média/mediana/menor preço) para o valor máximo estimado.

DA PESQUISA COM FORNECEDORES:

Caso necessite utilizar orçamento de fornecedores será necessário preencher este campo, caso contrário, poderá excluir essa informação.

Declaro que a pesquisa de mercado foi realizada por meio de orçamentos com fornecedores, pois _____.

Explicar os motivos pelos quais não foi possível realizar a cotação pelos outros meios de pesquisas previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como todas as diligências realizadas e os documentos juntados que comprovam a inviabilidade, bem como a solicitação formal de requisição do orçamento (exemplo: e-mail)

Os próximos parágrafos são destinados a justificar o motivo da seleção destes fornecedores.

Os comprovantes de tentativa de ampliação da pesquisa foram juntados aos autos.

De acordo com o disposto no art. 23, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2023, foram escolhidos os fornecedores para a pesquisa de mercado por estes _____.

DA RESPONSABILIDADE:

Certifico como verdadeiras as informações contidas na pesquisa de preços realizada, responsabilizando-me por sua veracidade.

Declaro estar de acordo com a consulta de mercado realizada e ciente da responsabilidade em caso de sobre preço.

Ivaí, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

Nome do Servidor:

ANEXO IV

CONTRATO Nº ___/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IVAÍ-PR, E .....

MUNICÍPIO DE IVAÍ, com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto nº ....., de ..... de ..... de 20..., CPF: …… e RG: ……., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 025 e 029/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório ____/_____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sendo permitida a prorrogação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de execução/entrega será de ....., contados ..... e de acordo com o previsto no termo de referência.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R$ ....., incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento ocorrerá em até _ _ _ dias, contados da data de entrega do objeto, ou prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Em caso de atraso no pagamento pelo Contratante, a atualização monetária, remuneração do capital e a compensação da mora será objeto de incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, da taxa referencial do SELIC - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, acumulado mensalmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ *(indicar o índice a ser adotado)*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de *XXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n° 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

as informações sobre os titulares envolvidos;

a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

os riscos relacionados ao incidente;

os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **40 (quarenta) dias**, a contar da comunicação oficial.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção prevista no inciso III do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VII e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta ou indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de 03 (três) anos.

A sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI, XII do caput do art. 155 do mesmo diploma normativo, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização e ocorrerá nos termos do Decreto Municipal nº 025/2023.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação a seguir discriminada: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de .....

Ivaí-PR, ... de ..... de .....

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF: Assinatura:

Nome:

CPF Assinatura:

Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a1/pr/i/ivai/lei-ordinaria/2022/143/1426/lei-ordinaria-n-1426-2022-define-atribuicoes-dos-cargos-em-comissao-criados-pelas-leis-municipais-734-2005-823-2007-842-2008-e-1115-2015?q=734

Art. 22. Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir. (...)

§ 4oO processo deverá ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas.

Parecer jurídico é um ato administrativo meramente consultivo, que poderá ou não ser ratificado por um ato administrativo decisório da autoridade competente.

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:3BBFEF1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 111

DADOS DO SERVIDOR			
Nome Marcos José Veiga Hannig			Matrícula 4811
Cargo Fiscal Tributário	CPF 924.387.099-87		RG 6.166.705-9/PR
Setor / Órgão Coordenadora INCRA/ ITR – Secretária da Fazenda	Conta Corrente 00003468-8		Banco / Nº Agência Caixa Econômica/ Ag. nº 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM			
Justificativa Convocação do servidor para participar de treinamento prático no Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR.			
Destino (Dist. Aprox.) 285 Km Ibaiti- PR	Período **06/10/2024**	a	**11/10/2024**

Hora de Saída 16:00 hs			Hora de Retorno 20:00 hs		
Transporte Veículo Oficial		Ônibus **X**	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s) (R$) 420,00			Total a Receber (R$) 2.520,00		

Justificativa:

Treinamento com trabalho prático, visando acelerar as análises das Atualizações de Cadastro e também para poder oferecer atendimento de qualidade aos proprietários de imóvel rural e permitir que o servidor responsável pela Unidade Municipal de Cadastro Rural - UMC aprimore seus conhecimentos.

SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO

Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.

23 / 09 / 2024 Data Assinatura Servidor

Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.

/ / Data Secretário(a) Municipal

AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

...../...../..... .....

Data

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DD01C02E

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 112

DADOS DO SERVIDOR					
Nome Henrique Guerios Pereira					Matrícula 8561
Cargo Fiscal Tributário		CPF 030.140.419-47			RG 7.555.918-6
Setor / Órgão Coordenadoria Procon Municipal		Conta Corrente 5664561-7			Banco / Nº Agência 260/0001
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Evento ministrado pela Anatel para conscientização e prevenção de fraudes no ambiente digital.					
Destino (Dist. Aprox.) Curitiba		Período 02 / 10/ 2024		a	02 / 10 / 2024
Hora de Saída 12:00		Hora de Retorno 18:00			
Transporte Veículo Oficial		Ônibus	Aéreo Outros	x	----------
Valor Diária(s) (R$) R$ 45,00			Total a Receber (R$) R$ 45,00		

Justificativa:

Participação no evento ministrado pela Anatel para conscientização e prevenção de fraudes no ambiente digital.

SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO

Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.

23 / 10 / 24 Data Assinatura Servidor

Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.

/ / Data Secretário(a) Municipal

AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

...../...../..... .....

Data **Diego Timbirussu Ribas**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AEEA1BDB

GABINETE
DECRETO N° 28038, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4187, de 27/12/2023;

Considerando o P.D. nº 26042, de 23/09/2024 da Secretaria de Administração, o P.D. nº 26048, de 23/09/2024 da Secretaria de Educação, os P.D.s nº 23558, 25582 e 25764, de 21/08/2024, 16/9/2024 e 18/09/2024, do Departamento de Políticas de Assistência Social, os P.D.s nº 25843, 25856 e 26134 de 20/09/2024 e 24/09/2024 da Secretaria de Saúde, e os P.D.s nº 25455, 25524 e 25938 de 13/09/2024,16/09/2024 e 23/09/2024, da Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.476.686,39 (Cinco Milhões, Quatrocentos e Setenta e Seis Mil, Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Trinta e Nove Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração	
04.03 Departamento de Recursos Humanos	
04.122.0002.2291 Manutenção de Pessoal	
59: 3.1.90.11.00.00.000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 900.000,00
06 Secretaria de Educação	
06.02 Departamento Geral da Educação	
12.361.0012.2267 Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25%	
361: 3.3.90.46.00.00.104 – Auxílio-alimentação	R$ 6.000,00
06.05 FUNDEB	
12.365.0012.2462 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Pré-Escola	
536: 3.1.90.11.00.00.101 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 88.000,00
12.365.0012.2463 Administrativo - FUNDEB 30% - Creches	
543: 3.1.91.13.00.00.102 – Contribuições patronais	R$ 9.600,00
07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0066.2410 Executar Serviços de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes	
1660: 3.1.90.11.00.00.706 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 200,00

1691: 3.1.91.13.00.00.738 – Obrigações patronais	R$ 3.900,00
08.244.0067.2412 Manutenção do Programa Bolsa Família e Cadastro Único através do IGDBF	
746: 4.4.90.52.00.00.940 – Equipamentos e material permanente	R$ 65.000,00
08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0029.2304 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Média e Alta Complexidade	
957: 3.3.90.39.00.00.303 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 2.900.000,00
10.302.0031.2305 Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente	
992: 3.1.91.13.00.00.303 – Contribuições patronais	R$ 4.000,00
10.302.0031.2382 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Atenção Especializada em Saúde	
999: 3.1.90.11.00.00.303 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 210.000,00
11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.05 Departamento de Transporte	
26.782.0010.2041 Adquirir Materiais	
1285: 3.3.90.30.00.00.504 – Material de consumo	R$ 150.333,39
26.782.0010.2042 Adquirir Veículos	
1290: 4.4.90.52.00.00.000 – Equipamentos e material permanente	R$ 425.000,00
26.453.0083.2490 Subsidiar a Tarifa do Transporte Coletivo.	
1643: 3.3.90.45.00.00.000 – Subvenções econômicas	R$ 714.653,00
TOTAL.....	**R$ 5.476.686,39**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.494-5	R$ 900.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.326-6	R$ 1.139.653,00
Excesso de Arrecadação da fonte 101, conta nº 32.653-4	R$ 88.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 102, conta nº 32654-2	R$ 9.600,00
Excesso de Arrecadação da fonte 104, conta nº 7.470-5	R$ 6.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 303, conta nº 16.724-X	R$ 3.114.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 504, conta nº 6.470-X	R$ 13.139,13
Excesso de Arrecadação da fonte 504, conta nº 19.662-2	R$ 126.378,21
Excesso de Arrecadação da fonte 504, conta nº 14.617-X	R$ 10.816,05
Excesso de Arrecadação da fonte 706, conta nº 39.371-1	R$ 200,00
Excesso de Arrecadação da fonte 738, conta nº 39.371-8	R$ 3.900,00
Excesso de Arrecadação da fonte 940, conta nº 30.234-1	R$ 65.000,00
TOTAL.....	**R$ 5.476.686,39**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 24 de Setembro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Setembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:25A3DE1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 160.2024

Exercício: 2024

Decreto nº 160/2024 de 20/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 89/2023 de 30/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 782.000,00 (setecentos e oitenta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
127 - 3.1.90.11.00.00	01510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
133 - 3.1.90.94.00.00	01510	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
338 - 3.1.90.94.00.00	01104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
344 - 3.3.90.08.00.00	01104	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
404 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
410 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
413 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
416 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.364.0029.2.088.		ENSINO SUPERIOR - RECURSOS ORDINÁRIOS - FADENPAR	
463 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL	E EJA
06.007.12.361.0009.2.073.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	
616 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
686 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
749 - 3.1.90.16.00.00	01511	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
758 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
797 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
801 - 3.1.90.16.00.00	01511	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
805 - 3.1.91.13.00.00	01511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
869 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
873 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
937 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
941 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
967 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
971 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1029 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	64.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1031 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1032 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1033 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.080.		CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1068 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	10.000,00
		DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
1164 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	135.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
1166 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
1167 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1670 - 3.1.90.11.00.00	1064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.054.		MANUTENçãO DE ATENDIMENTO ODONTOLóGICO	
1241 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1292 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	14.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1355 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	70.000,00
		CIVIL	
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1367 - 3.1.91.13.00.00	1051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1435 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1515 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1521 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	

1527 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.000,00
		Total Suplementação:	**782.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
57 - 3.1.90.11.00.00	01510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
69 - 3.1.91.13.00.00	01510	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
357 - 3.3.90.34.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.364.0029.2.088.		ENSINO SUPERIOR - RECURSOS ORDINÁRIOS - FADENPAR	
461 - 3.3.50.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL	E EJA
06.007.12.361.0009.2.073.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	
607 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
744 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
809 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
812 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.242.0022.1.090.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO APAE	
959 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1195 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.054.		MANUTENçãO DE ATENDIMENTO ODONTOLóGICO	
1255 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.054.		MANUTENçãO DE ATENDIMENTO ODONTOLóGICO	
1260 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1427 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1437 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1447 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	46.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1453 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	195.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1514 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1526 - 3.1.91.13.00.00	1051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
		Total Redução:	**782.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:E2034B0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº003 CONTRATO Nº043/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº003

CONTRATO Nº043/2024-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº008/2023-PML

PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA

Aos quatorze (14) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e quatro (2.024), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a Empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 376, Parque Industrial s/n, Lotes 6/7/7-A-3-1, Gleba Patr. Marialva, Telefone: (44) 3232-4748, CEP 86.990-000, na Cidade de Marialva, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 06.218.782/0001-16, neste ato representada por seu procurador, Senhor Paulo Filipe Pimentel, brasileiro, casado, assistente comercial, residente e domiciliado na Rua José Cavidanes, nº 2751-b, Jardim Planalto, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, portador da Cédula da CNH nº04764912604/DETRAN/PR, e do CPF/MF nº 058.363.039-16,, nos termos do Decreto Municipal nº129/2006 e Lei Federal 8.666/9 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do objeto: As partes em comum acordo e com respaldo no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e por conveniência administrativa, resolvem aditivar o presente contrato, o qual tem por objeto a aquisição de Emulsão Asfáltica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr. conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Licitado	Valor de Reequilíbrio	Valor do Item com Reequilíbrio	Valor Total do Aditivo
1	EMULSÃO ASFÁLTICA – TIPO – RL – 1C (ITEM PRINCIPAL)	C.A	TONE.	155	R$3.684,57	R$237,69	R$3.922,26	R$36.841,95
Valor Total do Reajuste .....R$36.841,95								

Com o acréscimo referente ao Reequilíbrio Econômico nº 003 no valor de R$36.841,95 (trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos), o valor do Contrato nº043/2024-PML, passará R$672.357,61 (seiscentos e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos), para R$709.199,56 (setecentos e nove mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Ficam ratificados os demais itens do referido Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº043/2024-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda-Pr. 14 de agosto de 2.024

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:

PAULO FILIPE PIMENTEL

Casa do Asfalto Distribuidora Indústria e Comércio de Asfaltos Ltda.

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5B62243A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 196/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2024 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL TH4 LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e cultura, Serviços Urbanos, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Politicas Públicas para Mulheres, Planejamento e Habitação, do Município de Loanda-Pr. conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
9	BEXIGA BALÕES CORES PRIMÁRIAS C/ 50 UNIDADES TAMANHO 7.	PCT	300	JOY	5,85	1.755,00
11	BOBINA DE PAPEL MANILHA, TAMANHO 60 CM ROLO C/ APROXIMADAMENTE 12 KG.	ROLO	40	NSL	98,00	3.920,00

12	BOBINA DE PAPEL PRESENTE COLCHET LISO 60 CM x 100 M COR VARIADA.	ROLO	25	GESSELE	70,00	1.750,00
13	BOBINA P MÁQUINA DE CALCULAR 57MM X 30 M CX C/ 30 UNIDADES.	CAIXA	5	MEXPAPER	51,50	257,50
16	BORRACHA MACIA PARA LÁPIS COR BRANCA Nº 20 EMBALAGEM COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 20 UNIDADES.	CAIXA	300	LEO	8,99	2.697,00
17	CADERNO COSTURADO CAPA DURA 96 FOLHAS UNIVERSITÁRIO (200 X 278 MM) 31 PAUTAS, CAPA/CONTRACAPA 697G/M2, FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, AMARELO/VERDE/AZUL/VERMELHO.	UN	1.500	JANDAIA	6,44	9.660,00
18	CADERNO COSTURADO CAPA DURA 96 FOLHAS 1/4 (140 X 202 MM) 23 PAUTAS, CAPA/CONTRACAPA 697G/M2, FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, AMARELO/VERDE/AZUL/VERMELHO.	UN	500	JANDAIA	4,01	2.005,00
19	CADERNO DE DESENHO BROCHURA CAPA FLEXÍVEL PEQUENO COM 40 FOLHAS CX C/ 240 UNIDADES.	CAIXA	20	JANDAIA	312,01	6.240,20
20	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 1 MATÉRIA ESPIRAL COM 96 FOLHAS.	UN	150	CREDEAL	7,20	1.080,00
22	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA PONTA COM ESFERA DE TUGSTÊNIO DE 1 MM CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE SEXTAVADA COM SUSPIRO LATERAL CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA COM TAMPA NA COR DA TINTA COR AZUL COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 50 UNIDADES.	CAIXA	100	BIC	21,85	2.185,00
23	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA PONTA COM ESFERA DE TUGSTÊNIO DE 1 MM CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE SEXTAVADA COM SUSPIRO LATERAL CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA COM TAMPA NA COR DA TINTA COR PRETA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 50 UNIDADES.	CAIXA	65	BIC	21,85	1.420,00
24	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA PONTA COM ESFERA DE TUGSTÊNIO DE 1 MM CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE SEXTAVADA COM SUSPIRO LATERAL CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA COM TAMPA NA COR DA TINTA COR VERMELHA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 50 UNIDADES.	CAIXA	20	BIC	21,85	437,00
46	COLA QUENTE TAMANHO 0 75 X 300 MM TRANSPARENTE PARA PISTOLA PEQUENA.	UN	1.500	CLASSE	0,33	495,00
47	COLA QUENTE TAMANHO 11 5 X 300 MM TRANSPARENTE PARA PISTOLA GRANDE.	UN	200	CLASSE	1,00	200,00
51	ELÁSTICO FINO, AMARELO, Nº 18, CIRCULAR, COMPOSTO DE BORRACHA NATURAL, PACOTE COM 1 KG.	PCT	15	PREMIER	18,20	273,00
54	ENVELOPE SACO OURO 80 GRAMAS TAMANHO 176 X 250 MM CX C/ 250 UNIDADES.	CAIXA	50	FILI	40,95	2.047,50
63	FITA ADESIVA CREPE FINA TAMANHO 19MM X 50 METROS COMPOSIÇÃO: COLA AQUOSA ATÓXICA E PAPEL CREPADO PCT C/ 06 UNIDADES.	PCT	200	SUTAPE	20,50	4.100,00
64	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO POLIPROPILENO TRANSPARENTE TAMANHO 45MMX50 METROS DE PRIMEIRA QUALIDADE PCT COM 05 UNIDADES.	PCT	250	SUTAPE	13,50	3.375,00
65	FITA ADESIVA CELOFANE 12MM X 40 M DE PRIMEIRA QUALIDADE PCT C/ 10 UNIDADES.	PCT	40	SUTAPE	9,00	360,00
79	GRAMPO TRILHO EM AÇO NIQUELADO ROMEU E JULIETA TAMANHO 80 MM CX C/ 50 JOGOS.	CAIXA	100	FUTURO	8,35	835,00
80	LÁPIS DE COR INTEIRO CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	CAIXA	2.000	BAZZE	2,47	4.940,00
81	LÁPIS PRETO DE GRAFITE Nº 2 MINA RESISTENTE ESCRITA MACIA TRAÇO ESCURO SEM BORRACHA CORPO REDONDO EM MADEIRA REFLORESTADA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 144 UNIDADES.	CAIXA	130	GREEN CASTLER	47,00	6.110,00
99	PAPEL MICRO-ONDULADO 50X80.	UN	50	RST	2,73	136,50
107	PASTA ABA ELÁSTICO OFICIO PLÁSTICA TRANSPARENTE 4 CM.	UN	200	POLIBRAS	2,99	598,00
111	PASTA DE PAPELÃO FERRAGEM CORES VARIADAS PCT COM 20 UNIDADES.	PCT	100	ICL	25,00	2.500,00
113	PASTA PLÁSTICA TRANSP C ELÁSTICO ESPESSURA 2CM EMBALAGEM PCT C/ 20 UNIDADES.	PCT	120	POLIBRAS	39,78	4.773,60
114	PASTA SIMPLES (PLÁSTICO) POLIPROPILENO ESPESSURA 0,35 MICRAS TAMANHO OFÍCIO COM GRAMPO TRILHO.	UN	100	POLIBRAS	1,50	150,00
119	PINCEL ATÔMICO PLÁSTICO PONTA MÉDIA PERMANENTE COR AZUL CX C/ 12 UNIDADES.	CAIXA	50	AOWA	13,00	650,00
120	PINCEL ATÔMICO PLÁSTICO PONTA MÉDIA PERMANENTE COR PRETA CX C/ 12 UNIDADES.	CAIXA	40	AOWA	13,00	520,00
121	PINCEL ATÔMICO PLÁSTICO PONTA MÉDIA PERMANENTE COR VERMELHA CX C/ 12 UNIDADES.	CAIXA	40	AOWA	13,00	520,00
122	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CORPO PLÁSTICO NA COR DA TINTA MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 5 CM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES COR A ESCOLHER.	CAIXA	600	AOWA	14,50	8.700,00
123	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA.	UN	100	CLASSE	10,15	1.015,00
125	PORTA CANETA EM ACRÍLICO (TRIPLO).	UN	50	FAÇA FÁCIL	7,54	377,00
127	PORTA DUREX GRANDE.	UN	15	CARBRINK	14,95	224,25
129	PRANCHETA ACRÍLICA TAMANHO OFÍCIO 9.	UN	60	CORTIARTE	9,15	549,00
134	TESOURA DE PICOTAR GRANDE TIPO KIT MANIA DA MUNDIAL.	UN	50	SHEARS	28,00	1.400,00
135	TESOURA ESCOLAR 13 CM COM PONTAS ARREDONDADAS CABO PLÁSTICO EM FORMATO ANATÔMICO LÂMINA DE METAL COM 20 UNIDADES COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	CAIXA	80	LEO	28,60	2.288,00
141	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA NÃO TÓXICO PESO LÍQUIDO DE 12 GRAMAS.	UN	40	CARBRINK	1,30	52,00
143	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ARTICULÁVEL EM ACRÍLICO.	UN	30	FAÇA FÁCIL	33,00	990,00
149	CADERNO DE DESENHO UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO, COM 96 FOLHAS ISENTAS DE IMPRESSÃO. CAPA DURA, DIMENSÕES 275 MM DE LARGURA X 200 MM DE ALTURA, MIOLO COM PAPEL OFFSET, GRAMATURA 63 GM², ACABAMENTO COM ARAME EM NYLON PRETO 0,90 MM.	UN	2.500	CREDEAL	8,32	20.800,00
155	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO. ESTOJO COM 10 UNIDADES.	ESTOJO	15	VIGHS	3,25	48,75
158	COLA INSTANTÂNEA – COLA À BASE DE CIANOACRILATO, COM ELEVADO PODER DE ADERÊNCIA, INDICADO PARA COLAGEM EM SUPERFÍCIES POROSAS E NÃO POROSAS DE DIFÍCIL ADESÃO, COLA EM SEGUNDOS OS MAIS DIVERSOS MATERIAIS, TAIS COM: METAL, MADEIRA, PLÁSTICO, COURO E PAPEL. FRASCO COM 20 G.	UN	300	ALMATA	3,79	1.137,00
159	PINCEL – PINCEL PARA PINTURA Nº 08, COM CABO LONGO, VIROLA DE ALUMÍNIO, CERDAS MACIAS COM FORMATO CHATO, PARA PINTURA A ÓLEO E ACRÍLICA.	UN	1.000	FUTURO	1,24	1.240,00
164	LÁPIS GRAFITE PONTA GROSSA – FORMATO TRIANGULAR, MINA DE 3,5 MM, 15 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, PRODUZIDO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, NÃO TÓXICO, COM SELO DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. CAIXA COM 144 UNIDADES.	CAIXA	30	FUTURO	92,80	2.784,00
165	CADERNO UNIVERSITÁRIO DE ARITMÉTICA – CAPA DURA COSTURADO, COM 96 FOLHAS QUADRICULADAS (7 MM X 7 MM). FORMATO 200,200 MM X 275 MM. CAPA E CONTRA CAPA: PAPELÃO (750 G/M²) E REVESTIMENTO: PAPEL COUCHÉ (120G/ M²), FOLHAS INTERNAS (56 G/M²), GUARDA: KRAFT (110 G/ M²).	UN	1.500	JANDAIA	7,15	10.725,00
166	CADERNO UNIVERSITÁRIO DE ARITMÉTICA – CAPA DURA COSTURADO COM 96 FOLHAS QUADRICULADAS (10 MM X 10 MM). FORMATO 200MM X 275 MM. CAPA E CONTRA CAPA: PAPELÃO (750 G/M²) E REVESTIMENTO: PAPEL COUCHÉ (120G/ M²), FOLHAS INTERNAS (56 G/M²), GUARDA: KRAFT (110 G/ M²).	UN	1.500	JANDAIA	7,15	10.725,00
167	MEU PRIMEIRO GIZ DE CERA - FORMATO ANATÔMICO, REDONDO, TRAÇO MACIO, CORES VIVAS, SUPER COBERTURA, NÃO TÓXICO. EMBALAGEM COM 6 CORES VARIADAS. PESO LÍQUIDO 185 GRAMAS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	300	LEO	7,67	2.301,00
175	PINCEL – PINCEL PARA PINTURA Nº 10; COM CABO LONGO; VÍROLA DE ALUMÍNIO; CERDAS MACIAS COM FORMATO CHATO PARA PINTURA A ÓLEO E ACRÍLICA.	UN	50	FUTURO	1,38	69,00
176	PINCEL – PINCEL PARA PINTURA Nº 04; COM CABO LONGO; VÍROLA DE ALUMÍNIO; CERDAS MACIAS COM FORMATO CHATO PARA PINTURA A ÓLEO E ACRÍLICA.	UN	50	FUTURO	1,17	58,50
178	LIVRO REGISTRO ESPECIFICO DE FARMACIA MEDICAMENTOS CONTROLADOS, CONFORME PORTARIA 344 CONTENDO 100 FOLHAS NO FORMATO HORIZONTAL 22X30 CM, PAGINAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE, TIPO DE NUMERACAO DE FRENTE PRODUZIDO EM PAPEL BRANCO 85 G IMPRESSÃO OFFSET CAPA REVESTIDA EM PERCALUX CO TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO.	UN	24	TAMOYO	48,50	1.164,00
VALOR TOTAL.....R$132.638,05						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 09 de setembro de 2.024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

THIAGO WILHAMS FRATINO LEITE

Comercial TH4 LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D4EEB81C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 197/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2024 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: IGUASSU COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e cultura, Serviços Urbanos, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Politicas Públicas para Mulheres, Planejamento e Habitação, do Município de Loanda-Pr. conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$

8	ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PAPEL CRAFT 140 G M2 COM DIMENSÕES DE 130 X 244 X 360 MM PCT C/ 50 UNIDADES.	CAIXA	30	MAKROPEL	101,99	3.059,70
28	CAPA PLÁSTICA EM PVC PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4 MEDINDO 215X315 MM COR PRETA, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PCT	40	LASSANE	24,56	982,40
29	CAPA PLÁSTICA EM PVC PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4 MEDINDO 215X315 MM TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	40	LASSANE	33,28	1.331,20
40	COLA BRANCA ESCOLAR LAVÁVEL NÃO TÓXICA TUBO COM 1000 ML CX C/ 12 UNIDADES.	CAIXA	30	PIRATININGA	82,69	2.480,70
177	BROXA PARA PINTURA EM TECIDO – BROXA PARA PINTURA EM TECIDO NÚMERO 04; CABO CURTO COM VÍROLA DE ALUMÍNIO; CERDAS MACIAS COM FORMATO CILÍNDRICO E CHATO.	UN	2.500	TIGRE	5,92	14.800,00
VALOR TOTAL.....R$22.654,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 09 de setembro de 2.024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

LILIANE RIBEIRO

Iguassu Comércio de Papéis Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:970ED78B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 198/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2024 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: ALP VARIEDADES E PRESENTES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e cultura, Serviços Urbanos, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Politicas Públicas para Mulheres, Planejamento e Habitação, do Município de Loanda-Pr. conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
5	APAGADOR PARA LOUSA EM MADEIRA BASE DE FELTRO COM PORTA GIZ.	UN	30	SOUZA	4,45	133,50
21	CALCULADORA, 12 DÍGITOS, TAMANHO MÉDIO, A BATERIA.	UN	30	VIGHS	13,00	390,00
31	CARTOLINA ESCOLAR 180GR COR BRANCA CX C/ 100 FOLHAS.	CAIXA	60	JUSSARA	59,00	3.540,00
34	CLIPS 8/0 FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO ANTI FERRUGEM CAIXA COM 500 GRAMAS.	CAIXA	30	TOP	8,50	255,00
35	CLIPS PARA PAPEL Nº 01 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM CX C/ 500 GRAMAS.	CAIXA	30	TOP	9,20	276,00
36	CLIPS PARA PAPEL Nº 02 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM CX C/ 500 GRAMAS.	CAIXA	30	TOP	9,25	277,50
37	CLIPS PARA PAPEL Nº 3/0 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM CX C/ 500 GRAMAS.	CAIXA	70	TOP	8,50	595,00
38	CLIPS PARA PAPEL Nº 6/0 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM CX C/ 500 GRAMAS.	CAIXA	100	TOP	7,48	748,00
39	COLA BRANCA ESCOLAR LAVÁVEL NÃO TÓXICA TUBO COM 90 GRAMAS CX C/ 12 UNIDADES.	CAIXA	400	PIRA	15,00	6.000,00
41	COLA BRANCA LÍQUIDA ESCOLAR LAVÁVEL NÃO TÓXICA EM FRASCO COM 40 GRAMAS CX C/ 12 UNIDADES.	CAIXA	70	PIRA	10,00	700,00
42	COLA COLORIDA 23 0 GR 06 CORES COM SELO DE QUALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 06 UNIDADES.	CAIXA	1.500	PIRA	4,93	7.395,00
43	COLA GLITTER TUBO COM 23 GRAMAS COM 06 CORES SORTIDAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 06 UNIDADES.	CAIXA	800	PIRA	5,80	4.640,00
53	ENVELOPE PLÁSTICO 4 FUROS MÉDIO.	CAIXA	500	ACP	0,12	60,00
55	ENVELOPE SACO OURO 80 GRAMAS TAMANHO 240 X 340 MM CX C/ 250 UNIDADES.	CAIXA	120	SCRYTI	76,82	9.218,40
70	GIZ ESCOLAR BRANCO NÃO TÓXICO ARMAZENADO EM EMBALAGEM DE 245 GR. CAIXA COM 60 EMBALAGENS.	CAIXA	50	DELTA	144,49	7.224,50
71	GIZ ESCOLAR COLORIDO NÃO TÓXICO ARMAZENADO EM EMBALAGEM DE 245 GR. CAIXA COM 60 EMBALAGENS.	CAIXA	50	DELTA	170,49	8.524,50
72	GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS.	UN	15	MASTERPRINT	39,99	599,85
74	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 EM METAL NIQUELADO PRATEADO COM PROTEÇÃO ANTI FERRUGEM CX C/ 5000 UNIDADES.	CAIXA	200	MASTERPRINT	3,27	654,00
82	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS NUMERADAS CAPA EM PAPELÃO DE 1 040 G M2 REVESTIDO EM PAPEL GRAFT PRETO FOLHAS INTERNAS EM PAPEL 56 G M2 FORMATO 220 X 320 MM SEM MARGEM.	UN	70	PB	11,59	811,30
83	LIVRO PONTO TAMANHO GRANDE CONTENDO NA ESCRITA INTERNA O CAMPO PONTO DE TRABALHO. CAPA DURA, 100 FOLHAS.	UN	50	PB	17,79	889,50
84	MASSA PARA MODELAR ESTOJO 12 CORES SORTIDAS COM 180 GRAMAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UN	2.500	MAGIX	2,59	6.475,00
85	PALITOS DE SORVETE QUADRADO PCT C/ 100 UNIDADES.	PCT	50	ESTILO	2,09	104,50
90	PAPEL CAMURÇA TAMANHO PADRÃO 40X60.	UN	500	AF	0,84	420,00
93	PAPEL CREPOM TAMANHO 48 CM X 2 00 METROS PCT C/ 10 UNIDADES.	PCT	200	AF	8,94	1.788,00
94	PAPEL DE SEDA CORES VARIADAS TAMANHO PADRÃO 48X60 CX C/ 100 FOLHAS.	CAIXA	35	AF	19,49	682,15
102	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO (CORES VARIADAS) PACOTE COM 100 FOLHAS.	PCT	200	REPORT	5,49	1.098,00
138	TINTA PARA CARIMBO DE BORRACHA 42 ML CX C/ 12 UNIDADES.	CAIXA	10	RADEX	72,03	720,30
142	PAPEL CELOFANE, TAMANHO 70 CM DE LARGURA POR 2 METROS DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS.	UN	200	REALCE	7,00	1.400,00
150	ESPIRAL PLÁSTICO 20 MM PRETO PARA ENCADERNAÇÃO. CAPACIDADE PARA 120 FOLHAS A4. PACOTE COM 70 UNIDADES.	PCT	15	LASSANE	36,20	543,00
151	ESPIRAL PLÁSTICO 7 MM PRETO PARA ENCADERNAÇÃO. CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS A4. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	10	LASSANE	16,54	165,40
152	ESPIRAL PLÁSTICO 9 MM PRETO PARA ENCADERNAÇÃO. CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS A4. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	15	LASSANE	18,80	282,00
153	ESPIRAL PLÁSTICO 33 MM PRETO PARA ENCADERNAÇÃO. CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS A4. PACOTE COM 25 UNIDADES.	PCT	5	LASSANE	35,00	175,00
154	ESPIRAL PLÁSTICO 45 MM PRETO PARA ENCADERNAÇÃO. CAPACIDADE PARA 400 FOLHAS A4. PACOTE COM 16 UNIDADES.	PCT	5	LASSANE	36,00	180,00
170	FICHÁRIO PARA FICHAS TAMANHO 6X9, ACOMPANHA ÍNDICE A-Z, CONFECCIONADO COM BASE ANTIDERRAPANTE EM AÇO NA COR GRAFITE E TAMPA EM POLIESTIRENO NA COR CRISTAL, CONTÉM DIVISÓRIA DE PLÁSTICO PARA AUXILIAR O EQUILÍBRIO DAS FICHAS.	UN	50	ACRIMET	130,00	6.500,00
VALOR TOTAL.....R$73.465,40						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 09 de setembro de 2.024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

ALEXSSANDRA DE LIMA PRAXEDES

ALP Variedades e Presentes Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B795F526

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 199/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2024 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: LÁPIS DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e cultura, Serviços Urbanos, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Politicas Públicas para Mulheres, Planejamento e Habitação, do Município de Loanda-Pr. conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	AGENDA DIÁRIA MENSAL ANUAL TAMANHO 145X205 MM176 FOLHAS.	UN	70	TILIBRA	24,80	1.736,00
2	ALFINETE PARA MAPAS, CABEÇA EM POLIESTIRENO DE 5 MM, PONTA 1 CM C/ 50 UNIDADES. COR A DEFINIR.	CAIXA	50	LEONORA	2,40	120,00
25	CANETA HIDROGRÁFICA ESTOJO COM 12 CORES PONTA 2MM.	UN	1.500	LEONORA	2,70	4.050,00
45	COLA PLÁSTICA EM BASTÃO COMPOSTA DE GLICERINA E RESINA SINTÉTICA NÃO TÓXICA COM 10 GRAMAS CX C/ 10 UNIDADES.	CAIXA	30	LEONORA	6,75	202,50
49	DVD GRAVÁVEL 47 GB 120 MINUTOS.	UN	50	MULTILASER	1,80	90,00
52	ENVELOPE OFÍCIO SEM RPC 75 GRAMAS CX C/ 1000 UNIDADES.	CAIXA	5	SCRITY	92,00	460,00

66	FITA PARA MÁQUINA DE CALCULAR.	UN	15	MASTERPRINT	6,00	90,00
67	FITA PARA MÁQUINA DE ESCREVER PRETA/PRETA E VERMELHA.	UN	10	MASTERPRINT	6,00	60,00
78	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 9/14 COM 5000 GRAMPOS AMARELO COBREADO.	CAIXA	5	BACCHI	14,00	70,00
87	PAPEL AUTO COLANTE TRANSPARENTE45 CM DE LARGURA ROLO C/ 25 METROS.	ROLO	40	LEONORA	48,30	1.932,00
88	PAPEL AUTO ADESIVO PARA RECADO MEDINDO 38MM X 51MM (CORES DIVERSAS) PCT COM 04 BLOCOS CADA BLOCO C/ 100 FOLHAS.	PCT	300	VIGHS	3,10	930,00
89	PAPEL AUTO ADESIVO PARA RECADO MEDINDO 76MM X 76MM (CORES DIVERSAS) PCT C/ 01 BLOCO DE 100 FOLHAS.	PCT	400	MASTERPRINT	1,88	752,00
97	PAPEL GLOSSY PAPER PARA FOTO TAMANHO A4 180 GRAMAS AUTO BRILHO 1ª LINHA PCT COM 50 FOLHAS.	PCT	80	MASTERPRINT	11,90	952,00
100	PAPEL PANAMÁ TAMANHO PADRÃO PARANÁ.	UN	50	VMP	5,75	287,50
103	PAPEL SULFITE RECICLADO A4 - 75 G210 MM X 297 MM - GRAMATURA 75 G/M2, PACOTE COM 500 FOLHAS - PAPEL 100% RECICLADO, CONSTITUIDO DE 75% APARAS DE PRÉ CONSUMO (MATERIAL RECICLADO DENTRO DA FÁBRICA) E 25% PÓS CONSUMO (MATERIAL ORIUNDO DA COLETA URBANA) - CAIXA CONTENDO 10 RESMAS DE 500 FOLHAS.	CAIXA	5	JANDAIA	214,00	1.070,00
104	PAPEL SULFITE TAMANHO A4 210 X 297 MM40 KG BRANCO (RESMA).	UN	30	JANDAIA	73,00	2.190,00
105	PAPEL SULFITE TAMANHO OFÍCIO 9 215 X 315 MM, 75 GR/M2, BRANCO ALCALINO CAIXA C/ 10 RESMAS.	CAIXA	260	REPORT	299,50	77.870,00
110	PASTA DE "A" "Z" LARGA TAMANHO OFÍCIO.	UN	60	FRAMA	8,50	510,00
115	PASTA SUSPENSA COMPLETA MARMORIZADA CX C/ 50 UNIDADES.	CAIXA	20	FRAMA	82,70	1.654,00
124	PLACA DE EVA COM DIMENSÕES MINIMAS DE 600 X 400 X 2MM CORES VARIADAS COM SELO DE QULIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UN	3.000	LEONORA	1,28	3.840,00
133	RÉGUA PLÁSTICA CRISTAL 30 CM COM GRADUAÇÃO PRECISA CX C/ 25 UNIDADES.	CAIXA	40	WALEU	13,90	556,00
140	TRANSPARÊNCIA P INKJET A4 COM TARJA CX C/ 50 FOLHAS.	CAIXA	5	FILIPERSON	140,00	700,00
144	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR ROSA MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES.	CAIXA	20	BRW	6,95	139,00
145	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR VERDE MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES.	CAIXA	20	BRW	6,95	139,00
148	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR LARANJA MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES.	CAIXA	20	BRW	6,95	139,00
179	SUPORTE TRANSPARENTE DE PAREDE PORTA FOLHETO TAMANHO A4 EM ACRILICO CRISTAL DE 2,00 MM COM LATERAIS FECHADAS POSSIBILITANDO ENTRADA DE FOLHA NA PARTE SUPERIOR SUPORTA ATE 10 FOLHAS A4 MEDINDO 22X30 CM.	UN	45	WALEU	14,90	670,50
180	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR AMARELA MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES.	CAIXA	50	BRW	6,95	347,50
VALOR TOTAL.....R$101.557,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 09 de setembro de 2.024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

RODOLFO JORGE GONÇALVES BAZANI

Lapis de Cor Livraria e Papelaria LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DF490BF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 200/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2024 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: ANDRÉ MATIAS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e cultura, Serviços Urbanos, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Politicas Públicas para Mulheres, Planejamento e Habitação, do Município de Loanda-Pr. conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
3	ALMOFADA PARA CARIMBO BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO COM TAMPA METÁLICA ENTITAMENTO PERMANENTE COR AZUL MEDINDO APROXIMADAMENTE 9 X 12 CM.	UN	30	MASTERPRINT	4,58	137,40
4	ALMOFADA PARA CARIMBO BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO COM TAMPA METÁLICA ENTITAMENTO PERMANENTE COR PRETA MEDINDO APROXIMADAMENTE 9 X 12 CM.	UN	15	CARBRINK	4,58	68,70
15	BOLAS DE ISOPOR PEQUENAS 25 MM.	UN	300	STYROFORM	0,19	57,00
26	CANETA PARA RETROPROJETOR PONTA FINA 1.0(COR AZUL) CX COM 12 UNIDADES.	CAIXA	10	LYKE	19,80	198,00
27	CANETA PARA RETROPROJETOR PONTA FINA 1.0(COR PRETA) CX COM 12 UNIDADES.	CAIXA	10	LYKE	19,00	190,00
61	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ESPÁTULA NO TAMANHO APROXIMADO DE 145 MM COMPRIMENTO X 17MM DE LARGURA CX C/ 12 UNIDADES.	CAIXA	10	CAVIA	14,90	149,00
62	FICHA PAUTADA Nº 3, 5 X 8 FORMATO 203 MM X 127 MM, PAPEL OFF-SET 150G/M2 PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PCT	10	PAUTA BRANCA	14,38	143,80
69	GIZ DE CERA TRIANGULAR GROSSO - FORMATO ANATÔMICO, TRIANGULAR, TRAÇO MACIO, CORES VIVAS, SUPER COBERTURA, NÃO TÓXICO. EMBALAGEM COM 12 CORES VARIADAS. PESO LÍQUIDO 95 GRAMAS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	CAIXA	2.000	ACRILEX	4,83	9.660,00
73	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26 6 CORPO METÁLICO CAPACIDADE MINIMA DE 105 GRAMPOS E COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 15 FOLHAS DE 75 G M2 SIMULTANEAMENTE COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UN	150	MASTERPRINT	7,15	1.072,50

77	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 9/12 COM 5000 GRAMPOS AMARELO COBREADO.	CAIXA	5	BACCHI	23,00	115,00
95	PAPEL DOBRADURA CORES VARIADAS TAMANHO PADRÃO 50X60 CX C/ 100 FOLHAS.	CAIXA	120	RST	43,39	5.206,80
98	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS TAMANHO PADRÃO 48X60.	UN	120	RST	0,84	100,80
106	PAPEL VERGÊ 180 GRAMAS TAMANHO A4 CORES VARIADAS CX C/ 50 FOLHAS.	CAIXA	150	USAPEL	12,88	1.932,00
108	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS MÉDIO COM VISOR.	UN	60	ACP	9,89	593,40
109	PASTA DE "A" "Z" ESTREITA TAMANHO OFÍCIO.	UN	60	LYKE	10,48	628,80
116	PERCEVEJO LATONADO CX C/ 100 UNIDADES.	CAIXA	20	LEO & LEO	2,18	43,60
117	PERFURADOR PARA PAPEL COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA PINTADAS NA COR PRETA MANUAL TAMANHO GRANDE PARA DOIS FUROS SIMULTÂNEOS TIPO CENTRAL COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 20 FOLHAS DE PAPÉIS DE UMA SÓ VEZ PAPEL 75 G M2.	UN	30	MASTERPRINT	13,30	399,00
128	PRANCHETA EM MDF COM PRENDEDOR METÁLICO.	UN	50	CARBRINK	3,90	195,00
131	PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA 100 FOLHAS PEQUENO.	UN	50	PAGINA BRASIL	10,10	505,00
137	TINTA GUACHE 15 ML COM 06 CORES SORTIDAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 06 UNIDADES.	CAIXA	2.000	PIRATININGA	2,36	4.720,00
161	PAPEL TIPO CRIATIVO - COLORIDO (PACOTES COM CORES SORTIDAS) IDEAL PARA MODULAR QUADROS DE AVISOS E MURAIS ESCOLARES, 100% FEITO COM PAPEL RECICLADO COM FORMULAÇÃO ESPECIAL PARA QUE AS FOLHAS SEJAM MUITO MACIAS E NÃO CAUSEM ACIDENTES DURANTE A OPERAÇÃO DE CORTE E COLAGEM COM AS CRIANÇAS. GRAMATURA 120 G/M2, COM 24 FOLHAS SORTIDAS, FORMATO A4, CORES PERMANENTES: VERMELHA, AZUL, AMARELA E VERDE.	CAIXA	100	USAPEL	6,17	617,00
168	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO 41 MM.	UN	300	LEO & LEO	0,98	294,00
169	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO 32 MM.	UN	200	LEO & LEO	0,64	128,00
172	QUADRO BRANCO ESCOLAR COM MOLDURA DE ALUMÍNIO E SUPORTE PARA APAGADOR, QUADRO NA COR BRANCA COM ACABAMENTO BRILHANTE, MATERIAL DAS CANTONEIRAS: PLÁSTICO, FORMATO DAS CANTONEIRAS: ARREDONDADAS, MATERIAL DO TAMPO E DA CHAPA: FIBRAS DE MADEIRA, DIMENSÕES: 1,00 X 1,50 M, CERTIFICAÇÃO: ISO 9001 2008.	UN	20	CORTIART	193,90	3.878,00
173	PAPEL kRAFT - PAPEL KRAFT 90cm DE LARGURA; COM UM DOS LADOS FOSCO; COR: PARDO; PESO: 3KG POR BOBINA APROXIMADAMENTE 60 A 70 METROS DE COMPRIMENTO POR BOBINA. GRAMATURA DO PAPEL: 75 GRAMAS/M².	BOBINA	5	MGM	50,00	250,00
VALOR TOTAL.....R$31.282,80						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 09 de setembro de 2.024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

ANDRÉ MATIAS

André Matias Comércio de Artigos de Papelaria

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A97817F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 201/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2024 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e cultura, Serviços Urbanos, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Politicas Públicas para Mulheres, Planejamento e Habitação, do Município de Loanda-Pr. conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
32	CD R GRAVÁVEL 700 MB 80 MINUTOS COM CAPA DE PROTEÇÃO.	UN	50	MULTILASER	1,80	90,00
44	COLA PARA ISOPOR 40 GR CX C/ 12 UNIDADES.	CAIXA	30	ZT	26,79	803,70
48	CORRETIVO LÍQUIDO DE ESCRITA PARA ERROS MECANÓGRAFICOS E MANUAIS BASE D´AGUA SECAGEM RÁPIDA NÃO TÓXICO INODORO NÃO INFLAMÁVEL COR BRANCA FRASCO COM 18 ML CX C/ 12 UNIDADES.	CAIXA	15	ATIMA	14,00	210,00
56	ESTILETE LARGO DE PLÁSTICO CX C/ 12 UNIDADES.	CAIXA	20	CUTER	12,47	249,40
76	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 9/10 COM 5000 GRAMPOS AMARELO COBREADO.	CAIXA	5	GRAMP	22,49	112,45
126	PORTA CLIPS DE PLÁSTICO COM ÍMÃ.	UN	30	YINS	5,75	172,50
130	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO 51 MM.	UN	100	YINS	1,67	167,00
132	RÉGUA DE MADEIRA MEDINDO 100 CM.	UN	20	CAGEMA	8,49	169,80
136	TESOURA EXTRACORT DE USO GERAL LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 21 CM CABO DE PROPILENO PRETO.	UN	130	RIO	4,73	614,90
146	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR ROXA MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES.	CAIXA	20	MASTER	10,17	203,40
VALOR TOTAL.....R$2.793,15						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 09 de setembro de 2.024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ RICARDO STROEHER

Campo Atacado e Varejo Esportivo Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5CDDE3D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 202/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2024 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: TCM OFFICE LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e cultura, Serviços Urbanos, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Politicas Públicas para Mulheres, Planejamento e Habitação, do Município de Loanda-Pr. conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
6	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO.	UN	150	MASTERPRINT	3,34	501,00
7	APONTADOR DE LÁPIS MANUAL TIPO ESCOLAR SEM DEPÓSITO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE SIMPLES COM UM FURO LÂMINA DE AO TEMPERADO COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM TIPO 1º LINHA CX C/ 40 UNIDADES.	CAIXA	70	FUTURO	9,80	686,00
10	BEXIGA LINGUIÇA CORES PRIMÁRIAS PCT C/ 50	PCT	70	PARANA FEST	8,99	629,30

	UNIDADES TAMANHO 7.					
86	PAPEL AUTO COLANTE COM ESTAMPA COLORIDA 45 CM DE LARGURA ROLO C/ 10 METROS.	ROLO	40	GATTE	29,79	1.191,60
160	LÁPIS 6B – LÁPIS SEXTAVADO COM GRAFITE 6B, PARA USO ARTÍSTICO, ESBOÇOS E ESCRITA EM GERAL. PRODUZIDO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	150	ONDA	7,38	1.107,00
163	LÁPIS GRAFITE TRIANGULAR – FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO, PONTA RESISTENTE, PRODUZIDO COM MADEIRA REFLORESTADA, 17,6 X 0,7 X 0,7 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), NÃO TÓXICO, COM SELO DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. CAIXA COM 144 UNIDADES.	CAIXA	50	JANDAIA	67,59	3.379,50
174	PINCEL – PINCEL PARA PINTURA Nº 00; COM CABO LONGO; VÍROLA DE ALUMÍNIO; CERDAS MACIAS COM FORMATO CHATO PARA PINTURA A ÓLEO E ACRÍLICA.	UN	50	ONDA	4,47	223,50
VALOR TOTAL.....R$7.717,90						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 09 de setembro de 2.024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

RONALDO GONÇALVES DA SILVA

Tcm Office Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2C3150BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 203/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2024 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e cultura, Serviços Urbanos, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Politicas Públicas para Mulheres, Planejamento e Habitação, do Município de Loanda-Pr. conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
30	CARBONO PARA MÁQUINA DE ESCREVER FILM AZUL A4 CX COM 100 FOLHAS.	CAIXA	15	RADEX	45,89	688,35
68	FOLHAS DE PAPEL ALMAÇO COM PAUTA PCT COM 10 FOLHAS.	PCT	50	PANAMERICANA	1,44	72,00
112	PASTA EM PAPELÃO COM ABA ELÁSTICA CX C/ 20 UNIDADES.	CAIXA	200	URIARTE	35,49	7.098,00
139	TINTA PARA TECIDO FRASCO COM 37 ML NÃO TÓXICA CORES VARIADAS.	UN	810	ACRILEX	3,81	3.086,10
147	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR AZUL MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES.	CAIXA	15	BRW	9,54	143,10
VALOR TOTAL.....R$11.087,55						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 09 de setembro de 2.024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

DARLAN CARLOS TOMAZELLI

Dageal Comércio de Material de Escritório Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:67428AB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 204/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2024 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: LPS DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e cultura, Serviços Urbanos, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Politicas Públicas para Mulheres, Planejamento e Habitação, do Município de Loanda-Pr. conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
14	BOLAS DE ISOPOR MÉDIA 75 MM.	UN	300	STYROFORM	0,89	267,00
92	PAPEL COLOR SET CORES VARIADAS 120 GRAMAS CX C/ 20 FOLHAS.	PCT	300	PREMIATTA	14,77	4.431,00
VALOR TOTAL.....R$4.698,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 09 de setembro de 2.024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

LUDMILE PAZUCH DA SILVA

LPS Distribuidora LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:022519E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 205/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2024 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: LALUH COMÉRCIO DE PAPELARIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e cultura, Serviços Urbanos, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Politicas Públicas para Mulheres, Planejamento e Habitação, do Município de Loanda-Pr. conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
101	PAPEL SULFITE A3 297 X 42,0 MM 75 GR M2 CAIXA COM 05 RESMAS.	CAIXA	15	CHAMEX	214,40	3.216,00
157	PAPEL SULFITE, TAMANHO A4 (210 X 297 MM), COM GRAMATURA 75 GRAMAS M2, COR BRANCA, FABRICAÇÃO NACIONAL DE 1ª QUALIDADE, CAIXA COM 10 (DEZ) RESMAS. (ITEM RESERVADO)	CAIXA	125	CHAMEX SOLUTION	200,00	25.000,00
VALOR TOTAL.....R$28.216,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 09 de setembro de 2.024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

CARLOS ALEXANDRE RAYEZEL DE SOUZA

Laluh Comércio de Papelaria e Representações Comerciais LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9FD8C21E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 206/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2024 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: AMARAL CONFECÇÃO DE BOLSAS E MOCHILAS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e cultura, Serviços Urbanos, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Politicas Públicas para Mulheres, Planejamento e Habitação, do Município de Loanda-Pr. conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
162	AVENTAL ESCOLAR – IDEAL PARA ATIVIDADES ARTÍSTICAS, FÁCIL DE LIMPAR, CORES SORTIDAS, TAMANHO 410 X 460 MM, COMPOSIÇÃO PVC LAMINADO E VIÉS DE ALGODÃO.	UN	300	AMARAL BOLSAS	14,50	4.350,00
VALOR TOTAL.....R$4.350,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 09 de setembro de 2.024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

FABIANO GONÇALVES DO AMARAL

Amaral Confecção de Bolsas e Mochilas Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:704F13E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 207/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2024 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: 9CS COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e cultura, Serviços Urbanos, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Politicas Públicas para Mulheres, Planejamento e Habitação, do Município de Loanda-Pr. conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$

118	PERFURADOR DE PAPEL COM ESTRUTURA DE FERRO OU METAL DO TIPO PROFISSIONAL, DE DOIS FUROS COM ALAVANCA MANUAL, TAMANHO GRANDE, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE NO MÍNIMO 60 FOLHAS DO TAMANHO A4 POR VEZ, CONTENDO RÉGUA MEDIDORA.	UN	20	MASTERPRINT	69,68	1.393,60
VALOR TOTAL.....R$1.393,60						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 09 de setembro de 2.024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

LEONARDO DA SILVA ALMEIDA LOPES

9CS Comércio de Produtos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B8B26B40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 208/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2024 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e cultura, Serviços Urbanos, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Politicas Públicas para Mulheres, Planejamento e Habitação, do Município de Loanda-Pr. conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
156	PAPEL SULFITE, TAMANHO A4 (210 X 297 MM), COM GRAMATURA 75 GRAMAS M2, COR BRANCA, FABRICAÇÃO NACIONAL DE 1ª QUALIDADE, CAIXA COM 10 (DEZ) RESMAS. (ITEM PRINCIPAL)	CAIXA	375	CHAMEX	195,20	73.200,00
VALOR TOTAL.....R$73.200,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 09 de setembro de 2.024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal De Loanda

GIOVANI SURDI DEBASTIANI

Dicapel Papeis E Embalagens LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:44FF8C2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº130/2024-PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 130/2024 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°001/2024-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 011/2023 – PML

PARTES: Município de Loanda e Karla Carolliny Neves Silva

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de servente (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.339,64	267,88	01	40 horas	06	1.607,52	9.645,12

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% FIXADO NA CLASSE I REFERÊNCIA 0.1.2 DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LOANDA**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 20 de setembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

KARLA CAROLLINY NEVES SILVA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A6FF1B54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº131/2024-PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 131/2024 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°011/2024-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 003/2024 – PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Daniel Munhoz Pettenuci Clínica ME

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, interessadas na eventual prestação na área da Saúde de Medico Clinico Geral, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Lote 01

Item	Graduação Profissional	Carga Hor. Semanal	Mes	Vagas	Valor Unit. Mensal R$	Valor Total R$
01	Médico Clínico Geral	20 Horas	12	03	15.024,49	540.881,64

Lote 2

Item	Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	Prestação de Serviço de Médico Clínico para substituição de profissionais no período de férias e atestados por 04 (quatro) horas por dia, trabalhar com alimentação do sistema e-sus.	Diária	1500	751,22	1.126.830,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços serão realizados de acordo com a demanda do Município, respeitada a oferta de prestadores de serviços para o objeto.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 24 de setembro de 2024 e término no dia 24 de setembro de 2025.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 24 de setembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

DANIEL MUNHOZ PETTENUCI

Daniel Munhoz Pettenuci Clínica ME.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B59A936D

GABINETE DO PREFEITO
LEI 083/2024

LEI N.º 083/2024

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 2.314.200,00 (dois milhões, trezentos e quatorze mil e duzentos reais), destinado ao reforço de dotações do projeto Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

15.000	Secretaria de Agricultura-SEAGRI	
15.003	Divisão de Serviços	
20.000.0000.0.000	Agricultura	
20.608.0000.0.000	Promoção da Produção Agropecuária	
20.608.0008.0.000	Incentivo a Indústria, Comércio e Agricultura	
20.608.0008.1.103	Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 33931	Contrato 4113502/2023/Caixa/Programa Itaipu mais que energia	1.918.620,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 01000	Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente	395.580,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	2.314.200,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superávit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte 33931 e Cancelamento de Dotações do Exercício Corrente.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
Fonte 33931	Contrato 4113502/2023/Caixa/Programa Itaipu mais que energia	1.918.620,00
b)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
15.000	Secretaria de Agricultura-SEAGRI	
15.003	Divisão de Serviços	
20.000.0000.0.000	Agricultura	
20.608.0000.0.000	Promoção da Produção Agropecuária	
20.608.0008.0.000	Incentivo a Indústria, Comércio e Agricultura	
20.608.0008.1.103	Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 01000	Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente	355.000,00
05.000	Secretaria de Indústria e Comércio-SEIC	
05.001	Secretaria e Dependências	
04.000.0000.0.000	Administração	
04.122.0000.0.000	Administração Geral	
04.122.0008.0.000	Incentivo a Indústria, Comércio e Agricultura	
04.122.0008.2.012	Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria da Agricultura	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	
Fonte 01000	Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente	40.580,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	2.314.200,00

Artigo 3º - Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2024 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural**
OBJETIVOS-	Fomentar a Produção Rural através do Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural.
METAS 2024	Pavimentação e Adequação de Estrada Rural.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no dia 24 do mês de setembro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:8C4EE207

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO I

SAMAE LOBATO, FUNDO MUNICIPAL SEGURIDADE SOCIAL MUNICÍPIO LOBATO, PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2024
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.674.650,91	42.674.650,91	8.788.111,31	20,59	31.045.009,79	72,75	11.629.641,12
RECEITAS CORRENTES	42.674.650,91	42.674.650,91	6.724.574,57	15,76	26.091.832,21	61,14	16.582.818,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.189.568,60	4.189.568,60	590.955,51	14,11	2.490.430,92	59,44	1.699.137,68
Impostos	3.784.916,40	3.784.916,40	532.169,51	14,06	2.205.631,28	58,27	1.579.285,12
Taxas	404.652,20	404.652,20	58.786,00	14,53	284.799,64	70,38	119.852,56
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.328.833,56	2.328.833,56	246.798,40	10,60	1.340.228,23	57,55	988.605,33
Contribuições Sociais	1.804.000,00	1.804.000,00	161.210,64	8,94	965.486,02	53,52	838.513,98
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	524.833,56	524.833,56	85.587,76	16,31	374.742,21	71,40	150.091,35
RECEITA PATRIMONIAL	3.611.327,22	3.611.327,22	213.702,17	5,92	677.116,50	18,75	2.934.210,72
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	68.000,00	68.000,00	9.980,00	14,68	39.920,00	58,71	28.080,00
Valores Mobiliários	3.543.327,22	3.543.327,22	203.722,17	5,75	637.196,50	17,98	2.906.130,72
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.042.180,00	2.042.180,00	348.475,06	17,06	1.498.248,48	73,37	543.931,52
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	11.236,00	11.236,00	1.856,63	16,52	5.643,47	50,23	5.592,53
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.030.944,00	2.030.944,00	346.618,43	17,07	1.492.605,01	73,49	538.338,99
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.303.292,84	30.303.292,84	5.307.805,90	17,52	20.003.253,25	66,01	10.300.039,59
Transferências da União e de suas Entidades	18.665.595,84	18.665.595,84	3.425.297,92	18,35	12.131.297,25	64,99	6.534.298,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.937.697,00	7.937.697,00	1.253.607,70	15,79	5.204.975,03	65,57	2.732.721,97
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.700.000,00	3.700.000,00	628.900,28	17,00	2.666.980,97	72,08	1.033.019,03
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	199.448,69	199.448,69	16.837,53	8,44	82.554,83	41,39	116.893,86
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.292,16	6.292,16	0,00	0,00	0,00	0,00	6.292,16
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.931,19	2.931,19	86,76	2,96	13.230,76	451,38	-10.299,57
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	190.225,34	190.225,34	16.750,77	8,81	69.324,07	36,44	120.901,27
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	2.063.536,74	0,00	4.953.177,58	0,00	-4.953.177,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	2.063.536,74	0,00	4.953.177,58	0,00	-4.953.177,58
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00	0,00	-1.400.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	663.536,74	0,00	1.968.530,08	0,00	-1.968.530,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	1.584.647,50	0,00	-1.584.647,50
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.719.000,00	4.719.000,00	756.978,52	16,04	2.086.002,98	44,20	2.632.997,02
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	47.393.650,91	47.393.650,91	9.545.089,83	20,14	33.131.012,77	69,91	14.262.638,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	47.393.650,91	47.393.650,91	9.545.089,83	20,14	33.131.012,77	69,91	14.262.638,14
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	19.852.315,35	----	0,00	----	15.134.767,04
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	47.393.650,91	47.393.650,91	29.397.405,18	62,03	33.131.012,77	69,91	29.397.405,18
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.025.807,00	----	----	3.025.807,00	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	3.025.807,00	----	----	3.025.807,00	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.817.097,74	53.527.820,74	6.697.659,93	34.997.413,89	18.530.406,85	7.704.202,80	27.305.215,33	26.222.605,41	26.321.563,99
DESPESAS CORRENTES	39.687.792,52	41.675.065,65	6.697.659,93	26.897.000,12	14.778.065,53	7.032.906,48	25.674.193,86	16.000.871,79	24.692.942,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.339.133,71	23.412.446,41	3.747.898,02	14.035.790,55	9.376.655,86	3.753.007,58	14.035.696,92	9.376.749,49	14.017.830,49
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	8.250,00	0,00	8.249,41	0,59	0,00	8.249,41	0,59	8.249,41
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.328.658,81	18.254.369,24	2.949.761,91	12.852.960,16	5.401.409,08	3.279.898,90	11.630.247,53	6.624.121,71	10.666.862,62
DESPESAS DE CAPITAL	931.161,15	11.654.611,02	0,00	8.100.413,77	3.554.197,25	671.296,32	1.631.021,47	10.023.589,55	1.628.621,47
INVESTIMENTOS	781.161,15	11.517.661,02	0,00	7.963.463,91	3.554.197,11	671.296,32	1.494.071,61	10.023.589,41	1.491.671,61
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	150.000,00	136.950,00	0,00	136.949,86	0,14	0,00	136.949,86	0,14	136.949,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	198.144,07	198.144,07	----	----	198.144,07	----	----	198.144,07	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	4.855.119,16	4.270.129,05	498.951,28	2.165.667,12	2.104.461,93	513.833,34	2.092.189,85	2.177.939,20	1.934.431,50
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	45.672.216,90	57.797.949,79	7.196.611,21	37.163.081,01	20.634.868,78	8.218.036,14	29.397.405,18	28.400.544,61	28.255.995,49
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	45.672.216,90	57.797.949,79	7.196.611,21	37.163.081,01	20.634.868,78	8.218.036,14	29.397.405,18	28.400.544,61	28.255.995,49
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	3.733.607,59	----	4.875.017,28
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	45.672.216,90	57.797.949,79	7.196.611,21	37.163.081,01	----	8.218.036,14	33.131.012,77	----	33.131.012,77
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.719.000,00	4.719.000,00	756.978,52	16,04	2.086.002,98	44,20	2.632.997,02
RECEITAS CORRENTES	4.719.000,00	4.719.000,00	756.978,52	16,04	2.086.002,98	44,20	2.632.997,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.950.000,00	1.950.000,00	489.988,40	25,13	1.151.334,32	59,04	798.665,68
Contribuições Sociais	1.950.000,00	1.950.000,00	489.988,40	25,13	1.151.334,32	59,04	798.665,68
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	69.000,00	69.000,00	10.208,28	14,79	44.346,29	64,27	24.653,71
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	69.000,00	69.000,00	10.208,28	14,79	44.346,29	64,27	24.653,71
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.700.000,00	2.700.000,00	256.781,84	9,51	890.322,37	32,97	1.809.677,63

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.700.000,00	2.700.000,00	256.781,84	9,51	890.322,37	32,97	1.809.677,63
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.855.119,16	4.270.129,05	498.951,28	2.165.667,12	2.104.461,93	513.833,34	2.092.189,85	2.177.939,20	1.934.431,50	73.477,27
DESPESAS CORRENTES	3.355.119,16	2.770.129,05	326.786,77	1.502.240,38	1.267.888,67	341.668,83	1.428.763,11	1.341.365,94	1.271.004,76	73.477,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.108.023,16	2.121.033,05	326.786,77	1.272.943,58	848.089,47	326.786,77	1.272.943,58	848.089,47	1.115.185,23	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.247.096,00	649.096,00	0,00	229.296,80	419.799,20	14.882,06	155.819,53	493.276,47	155.819,53	73.477,27
DESPESAS DE CAPITAL	1.500.000,00	1.500.000,00	172.164,51	663.426,74	836.573,26	172.164,51	663.426,74	836.573,26	663.426,74	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.500.000,00	1.500.000,00	172.164,51	663.426,74	836.573,26	172.164,51	663.426,74	836.573,26	663.426,74	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO. Emissão: 24/09/2024, às 09:08:20.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:5FACD1E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

SAMAE LOBATO, FUNDO MUNICIPAL SEGURIDADE SOCIAL MUNICÍPIO LOBATO, PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO		Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.784.916,40	2.205.631,28
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	638.669,20	412.358,85
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.055.000,00	527.131,97
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	666.247,20	401.158,14
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.425.000,00	864.982,32
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.653.770,00	18.680.046,74
2.1 - Cota-Parte FPM	19.000.000,00	12.469.865,52
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.500.000,00	11.750.349,73
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00	719.515,79
2.2 - Cota-Parte ICMS	8.560.000,00	5.121.993,77
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	84.270,00	75.147,14
2.4 - Cota-Parte ITR	856.000,00	25.658,72
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	987.381,59
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	53.500,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**33.438.686,40**	**20.885.678,02**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**5.630.754,00**	**3.592.106,19**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.728.917,60**	**1.629.313,32**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.700.000,00	2.674.430,62
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.700.000,00	2.674.430,62
6.1.1 - Principal	3.700.000,00	2.666.980,97
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	7.449,65
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-1.930.754,00	-925.125,22
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	131.935,81	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	11.576,97	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	120.358,84	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**2.806.366,43**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.705.369,41	2.724.180,59	2.724.180,59	2.663.682,80
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.594.369,41	2.677.027,83	2.677.027,83	2.628.001,44
10.1.1 - Educação Infantil	1.902.311,16	1.370.925,79	1.370.925,79	1.348.012,74
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.692.058,25	1.306.102,04	1.306.102,04	1.279.988,70
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	111.000,00	47.152,76	47.152,76	35.681,36
10.2.1 - Educação Infantil	20.157,24	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	15.842,76	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	75.000,00	47.152,76	47.152,76	35.681,36
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.724.180,59	2.724.180,59	2.663.682,80	49.749,97
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.724.180,59	2.724.180,59	2.663.682,80	49.749,97
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.677.027,83	2.677.027,83	2.628.001,44	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.872.101,43	2.677.027,83	2.677.027,83	100,10
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	267.443,06	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO

Anterior)³	EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	ANTERIOR (t)	QUADRIMESTRE (u)		FINAL DO EXERCÍCIO (w)	EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	335.006,56	11.576,97	0,00	0,00	11.576,97	11.576,97
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	335.006,56	11.576,97	0,00	0,00	11.576,97	11.576,97
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.277.913,60	1.613.707,77	1.557.175,54	1.511.409,65
20.1 - Educação Infantil	1.280.753,38	772.882,29	738.824,13	722.388,34
20.2 - Ensino Fundamental	1.445.489,22	840.825,48	818.351,41	789.021,31
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	5.056,20	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	546.614,80	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.351.242,60	4.290.735,60	4.234.203,37	4.139.411,09
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.208.053,26	2.143.808,08	2.109.749,92	2.070.401,08
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.143.189,34	2.146.927,52	2.124.453,45	2.069.010,01
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)				1.557.175,54
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				3.592.106,19
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)				0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL				-
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7				0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				5.149.281,73

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2e5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			5.221.419,51	5.149.281,73	24,65
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE				
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		723.036,00		643.678,04
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		648.036,00		625.010,34
31.1.1 - Salário-Educação		235.956,00		186.415,05
31.1.2 - PDDE		0,00		0,00
31.1.3 - PNAE		0,00		632,73
31.1.4 - PNATE		0,00		76,57
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE		412.080,00		437.885,99
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		0,00		0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		75.000,00		18.667,70
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	483.500,80	856.275,49	788.659,63	732.297,03
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	136.736,00	104.761,17	97.724,45	91.506,99
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	256.876,80	183.225,90	178.499,72	173.124,05
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	89.888,00	568.288,42	512.435,46	467.665,99
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**7.755.324,29**	**4.955.218,42**	**4.795.204,30**	**4.680.522,47**

33.1 - Despesas Correntes	7.596.290,29	4.878.258,42	4.718.244,30	4.603.562,47
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.339.628,28	3.750.446,67	3.750.446,67	3.678.990,20
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	75.000,00	47.152,76	47.152,76	35.681,36
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.181.662,01	1.080.658,99	920.644,87	888.890,91
33.2 - Despesas de Capital	159.034,00	76.960,00	76.960,00	76.960,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	159.034,00	76.960,00	76.960,00	76.960,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	131.935,81		66.216,68	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.674.430,62		186.415,05	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.663.682,80		229.065,54	
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	142.683,63		23.566,19	
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00	
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00	
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	142.683,63		23.566,19	

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO. Emissão: 24/09/2024, às 08:52:27.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores. Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:66A266F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

SAMAE LOBATO, FUNDO MUNICIPAL SEGURIDADE SOCIAL MUNICÍPIO LOBATO, PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2024

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	40.817.097,74	53.527.820,74	6.697.659,93	34.997.413,89	94,173	18.530.406,85	7.704.202,80	27.305.215,33	92,88	26.222.605,41
ADMINISTRAÇÃO	6.181.064,56	6.157.999,07	894.348,25	3.642.727,35	9,80	2.515.271,72	905.324,15	3.480.283,14	11,84	2.677.715,93
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	565.982,60	565.982,60	40.362,82	403.243,94	1,09	162.738,66	47.003,42	396.603,34	1,35	169.379,26
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.134.245,44	5.111.179,95	765.491,09	2.921.304,85	7,86	2.189.875,10	769.826,39	2.765.501,24	9,41	2.345.678,71
CONTROLE INTERNO	345.218,00	345.218,00	61.517,19	203.035,75	0,55	142.182,25	61.517,19	203.035,75	0,69	142.182,25
DEMAIS SUBFUNÇÕES	135.618,52	135.618,52	26.977,15	115.142,81	0,31	20.475,71	26.977,15	115.142,81	0,39	20.475,71
DEFESA NACIONAL	66.112,36	66.112,36	9.449,86	33.822,27	0,09	32.290,09	9.449,86	33.822,27	0,12	32.290,09
DEFESA TERRESTRE	66.112,36	66.112,36	9.449,86	33.822,27	0,09	32.290,09	9.449,86	33.822,27	0,12	32.290,09
SEGURANÇA PÚBLICA	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
POLICIAMENTO	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.033.044,58	2.423.337,85	387.639,06	1.388.434,63	3,74	1.034.903,22	377.624,69	1.333.953,88	4,54	1.089.383,97
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	247.220,00	310.276,16	30.408,94	151.360,93	0,41	158.915,23	30.748,14	151.360,93	0,51	158.915,23
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.730.984,18	2.003.141,91	331.018,52	1.174.889,28	3,16	828.252,63	321.391,36	1.125.306,00	3,83	877.835,91
DEMAIS SUBFUNÇÕES	54.840,40	109.919,78	26.211,60	62.184,42	0,17	47.735,36	25.485,19	57.286,95	0,19	52.632,83
PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.950.233,60	7.975.233,60	953.560,42	3.925.200,21	10,56	4.050.033,39	964.589,07	3.902.046,95	13,27	4.073.186,65
ADMINISTRAÇÃO GERAL	173.217,60	198.217,60	11.849,90	98.109,98	0,26	100.107,62	18.642,55	83.428,72	0,28	114.788,88
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	7.750.016,00	7.750.016,00	941.710,52	3.801.674,23	10,23	3.948.341,77	941.710,52	3.801.674,23	12,93	3.948.341,77
PREVIDÊNCIA ESPECIAL	27.000,00	27.000,00	0,00	25.416,00	0,07	1.584,00	4.236,00	16.944,00	0,06	10.056,00
SAÚDE	9.962.586,52	12.189.418,02	1.745.396,60	7.811.267,02	21,02	4.378.151,00	2.063.582,94	7.305.224,87	24,85	4.884.193,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.130.236,00	1.254.878,52	46.914,89	911.659,78	2,45	343.218,74	157.010,00	654.940,90	2,23	599.937,62
ATENÇÃO BÁSICA	8.679.867,20	10.782.056,18	1.680.413,38	6.797.175,12	18,29	3.984.881,06	1.888.504,61	6.550.777,45	22,28	4.231.278,73
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	74.281,00	74.281,00	11.861,92	62.751,36	0,17	11.529,64	11.861,92	62.751,36	0,21	11.529,64
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	78.202,32	78.202,32	6.206,41	39.680,76	0,11	38.521,56	6.206,41	36.755,16	0,13	41.447,16
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
EDUCAÇÃO	6.646.698,08	6.802.918,88	1.174.318,96	4.948.815,61	13,32	1.854.103,27	1.230.625,26	4.737.178,06	16,11	2.065.740,82
DEMAIS SUBFUNÇÕES	551.702,80	636.502,80	116.684,50	568.288,42	1,53	68.214,38	110.627,37	512.435,46	1,74	124.067,34
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4.494,40	4.494,40	0,00	0,00	0,00	4.494,40	0,00	0,00	0,00	4.494,40

EDUCAÇÃO ESPECIAL	75.000,00	75.000,00	0,00	47.152,76	0,13	27.847,24	0,00	47.152,76	0,16	27.847,24
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.835.989,26	2.849.989,26	521.346,52	1.971.458,33	5,30	878.530,93	514.557,44	1.930.363,45	6,57	919.625,81
ENSINO FUNDAMENTAL	2.898.611,62	2.956.032,42	536.287,94	2.086.032,10	5,61	870.000,32	552.220,57	2.058.831,85	7,00	897.200,57
ENSINO SUPERIOR	280.900,00	280.900,00	0,00	275.884,00	0,74	5.016,00	53.219,88	188.394,54	0,64	92.505,46
CULTURA	247.690,44	368.667,58	108.265,21	225.581,99	0,61	143.085,59	108.431,87	218.938,68	0,74	149.728,90
ADMINISTRAÇÃO GERAL	117.633,96	171.748,54	90.214,12	94.824,18	0,26	76.924,36	89.867,07	94.477,13	0,32	77.271,41
DIFUSÃO CULTURAL	130.056,48	196.919,04	18.051,09	130.757,81	0,35	66.161,23	18.564,80	124.461,55	0,42	72.457,49
URBANISMO	2.165.671,60	11.029.576,49	378.105,90	8.747.550,28	23,54	2.282.026,21	896.059,82	2.178.765,61	7,41	8.850.810,88
INFRA-ESTRUTURA URBANA	161.022,80	8.192.028,36	0,00	6.881.065,59	18,52	1.310.962,77	248.253,48	862.068,45	2,93	7.329.959,91
SERVIÇOS URBANOS	2.004.648,80	2.837.548,13	378.105,90	1.866.484,69	5,02	971.063,44	647.806,34	1.316.697,16	4,48	1.520.850,97
HABITAÇÃO	11.236,00	11.236,00	0,00	0,00	0,00	11.236,00	0,00	0,00	0,00	11.236,00
HABITAÇÃO URBANA	11.236,00	11.236,00	0,00	0,00	0,00	11.236,00	0,00	0,00	0,00	11.236,00
SANEAMENTO	1.681.625,65	1.951.625,65	292.552,19	1.413.204,81	3,80	538.420,84	328.244,14	1.362.891,07	4,64	588.734,58
ADMINISTRAÇÃO GERAL	502.007,57	552.007,57	32.136,33	408.724,30	1,10	143.283,27	37.378,13	386.408,17	1,31	165.599,40
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.179.618,08	1.399.618,08	260.415,86	1.004.480,51	2,70	395.137,57	290.866,01	976.482,90	3,32	423.135,18
GESTÃO AMBIENTAL	390.753,00	390.753,00	17.155,88	318.557,58	0,86	72.195,42	18.626,48	313.368,18	1,07	77.384,82
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	390.753,00	390.753,00	17.155,88	318.557,58	0,86	72.195,42	18.626,48	313.368,18	1,07	77.384,82
AGRICULTURA	77.516,92	92.516,92	6.173,00	26.428,00	0,07	66.088,92	1.673,00	21.928,00	0,07	70.588,92
DEMAIS SUBFUNÇÕES	11.460,72	26.460,72	0,00	20.255,00	0,05	6.205,72	0,00	20.255,00	0,07	6.205,72
EXTENSÃO RURAL	2.247,20	2.247,20	0,00	0,00	0,00	2.247,20	0,00	0,00	0,00	2.247,20
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	63.809,00	63.809,00	6.173,00	6.173,00	0,02	57.636,00	1.673,00	1.673,00	0,01	62.136,00
INDÚSTRIA	253.066,36	253.066,36	34.585,43	135.148,62	0,36	117.917,74	34.585,43	135.148,62	0,46	117.917,74
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	253.066,36	253.066,36	34.585,43	135.148,62	0,36	117.917,74	34.585,43	135.148,62	0,46	117.917,74
COMÉRCIO E SERVIÇOS	194.509,00	339.509,00	304.651,94	322.779,00	0,87	16.730,00	303.522,94	321.650,00	1,09	17.859,00
TURISMO	194.509,00	339.509,00	304.651,94	322.779,00	0,87	16.730,00	303.522,94	321.650,00	1,09	17.859,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
TRANSPORTE	1.567.146,20	2.112.507,09	235.802,68	1.257.858,55	3,38	854.648,54	245.266,30	1.250.785,25	4,25	861.721,84
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.567.146,20	2.112.507,09	235.802,68	1.257.858,55	3,38	854.648,54	245.266,30	1.250.785,25	4,25	861.721,84
DESPORTO E LAZER	722.414,80	722.414,80	155.654,55	334.957,27	0,90	387.457,53	152.803,79	316.431,43	1,08	405.983,37
DESPORTO COMUNITÁRIO	722.414,80	722.414,80	155.654,55	334.957,27	0,90	387.457,53	152.803,79	316.431,43	1,08	405.983,37
ENCARGOS ESPECIAIS	527.000,00	502.200,00	0,00	465.080,70	1,25	37.119,30	63.793,06	392.799,32	1,34	109.400,68
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	357.000,00	357.000,00	0,00	319.881,43	0,86	37.118,57	63.793,06	247.600,05	0,84	109.399,95
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	170.000,00	145.200,00	0,00	145.199,27	0,39	0,73	0,00	145.199,27	0,49	0,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	93.728,07	93.728,07	0,00	0,00	0,00	93.728,07	0,00	0,00	0,00	93.728,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	93.728,07	93.728,07	0,00	0,00	0,00	93.728,07	0,00	0,00	0,00	93.728,07
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	4.855.119,16	4.270.129,05	498.951,28	2.165.667,12	5,827	2.104.461,93	513.833,34	2.092.189,85	7,12	2.177.939,20
ADMINISTRAÇÃO	1.324.528,60	646.528,60	33.526,89	204.397,48	0,55	442.131,12	39.938,31	182.520,25	0,62	464.008,35
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	35.360,00	35.360,00	2.027,95	15.715,28	0,04	19.644,72	2.027,95	15.715,28	0,05	19.644,72
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.232.865,20	554.865,20	21.959,86	151.201,84	0,41	403.663,36	28.371,28	129.324,61	0,44	425.540,59
CONTROLE INTERNO	49.000,00	49.000,00	7.842,24	30.713,94	0,08	18.286,06	7.842,24	30.713,94	0,10	18.286,06
DEMAIS SUBFUNÇÕES	7.303,40	7.303,40	1.696,84	6.766,42	0,02	536,98	1.696,84	6.766,42	0,02	536,98
DEFESA NACIONAL	112,36	112,36	0,00	0,00	0,00	112,36	0,00	0,00	0,00	112,36
DEFESA TERRESTRE	112,36	112,36	0,00	0,00	0,00	112,36	0,00	0,00	0,00	112,36
ASSISTÊNCIA SOCIAL	142.359,56	142.359,56	20.238,63	99.138,80	0,27	43.220,76	20.238,63	78.138,80	0,27	64.220,76
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	142.247,20	142.247,20	20.238,63	99.138,80	0,27	43.108,40	20.238,63	78.138,80	0,27	64.108,40
DEMAIS SUBFUNÇÕES	112,36	112,36	0,00	0,00	0,00	112,36	0,00	0,00	0,00	112,36
SAÚDE	585.263,28	585.263,28	91.754,15	380.288,40	1,02	204.974,88	94.799,84	370.700,07	1,26	214.563,21
ATENÇÃO BÁSICA	563.122,48	563.122,48	89.631,65	366.815,09	0,99	196.307,39	92.677,34	357.226,76	1,22	205.895,72
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	11.140,80	11.140,80	1.357,85	8.702,68	0,02	2.438,12	1.357,85	8.702,68	0,03	2.438,12
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	11.000,00	11.000,00	764,65	4.770,63	0,01	6.229,37	764,65	4.770,63	0,02	6.229,37
EDUCAÇÃO	939.395,52	952.405,41	136.871,75	554.322,24	1,49	398.083,17	141.207,37	550.045,05	1,87	402.360,36
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	561,80	561,80	0,00	0,00	0,00	561,80	0,00	0,00	0,00	561,80
EDUCAÇÃO INFANTIL	494.800,00	494.800,00	70.781,19	300.130,92	0,81	194.669,08	75.116,81	295.853,73	1,01	198.946,27
ENSINO FUNDAMENTAL	444.033,72	457.043,61	66.090,56	254.191,32	0,68	202.852,29	66.090,56	254.191,32	0,86	202.852,29

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
CULTURA	14.724,76	14.724,76	2.245,68	12.298,22	0,03	2.426,54	2.844,97	10.289,53	0,04	4.435,23
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.612,36	4.612,36	0,00	4.500,00	0,01	112,36	599,29	2.491,31	0,01	2.121,05
DIFUSÃO CULTURAL	10.112,40	10.112,40	2.245,68	7.798,22	0,02	2.314,18	2.245,68	7.798,22	0,03	2.314,18
URBANISMO	54.269,76	54.269,76	14.047,19	25.556,93	0,07	28.712,83	14.047,19	25.556,93	0,09	28.712,83
SERVIÇOS URBANOS	54.269,76	54.269,76	14.047,19	25.556,93	0,07	28.712,83	14.047,19	25.556,93	0,09	28.712,83
SANEAMENTO	206.229,36	286.229,36	12.589,27	154.876,18	0,42	131.353,18	12.589,27	154.876,18	0,53	131.353,18
ADMINISTRAÇÃO GERAL	158.202,88	238.202,88	3.982,07	140.063,07	0,38	98.139,81	3.982,07	140.063,07	0,48	98.139,81
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	48.026,48	48.026,48	8.607,20	14.813,11	0,04	33.213,37	8.607,20	14.813,11	0,05	33.213,37
GESTÃO AMBIENTAL	1.123,60	1.123,60	0,00	0,00	0,00	1.123,60	0,00	0,00	0,00	1.123,60
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.123,60	1.123,60	0,00	0,00	0,00	1.123,60	0,00	0,00	0,00	1.123,60
INDÚSTRIA	18.000,00	18.000,00	3.210,94	11.931,65	0,03	6.068,35	3.210,94	11.931,65	0,04	6.068,35
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	18.000,00	18.000,00	3.210,94	11.931,65	0,03	6.068,35	3.210,94	11.931,65	0,04	6.068,35
COMÉRCIO E SERVIÇOS	112,36	112,36	0,00	0,00	0,00	112,36	0,00	0,00	0,00	112,36
TURISMO	112,36	112,36	0,00	0,00	0,00	112,36	0,00	0,00	0,00	112,36
TRANSPORTE	28.000,00	28.000,00	4.706,43	18.534,96	0,05	9.465,04	4.706,43	18.534,96	0,06	9.465,04
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	28.000,00	28.000,00	4.706,43	18.534,96	0,05	9.465,04	4.706,43	18.534,96	0,06	9.465,04
DESPORTO E LAZER	41.000,00	41.000,00	7.595,84	40.895,52	0,11	104,48	8.085,88	26.169,69	0,09	14.830,31
DESPORTO COMUNITÁRIO	41.000,00	41.000,00	7.595,84	40.895,52	0,11	104,48	8.085,88	26.169,69	0,09	14.830,31
ENCARGOS ESPECIAIS	1.500.000,00	1.500.000,00	172.164,51	663.426,74	1,79	836.573,26	172.164,51	663.426,74	2,26	836.573,26
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.500.000,00	1.500.000,00	172.164,51	663.426,74	1,79	836.573,26	172.164,51	663.426,74	2,26	836.573,26
TOTAL (III) = (I + II)	**45.672.216,90**	**57.797.949,79**	**7.196.611,21**	**37.163.081,01**	**100,00**	**20.634.868,78**	**8.218.036,14**	**29.397.405,18**	**100,00**	**28.400.544,61**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO. Emissão: 24/09/2024, às 08:46:04.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:A24B868C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

SAMAE LOBATO, FUNDO MUNICIPAL SEGURIDADE SOCIAL MUNICÍPIO LOBATO, PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO				Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**3.784.916,40**	**3.784.916,40**	**2.205.631,28**	**58,27**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	638.669,20	638.669,20	412.358,85	64,57
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.055.000,00	1.055.000,00	527.131,97	49,97
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	666.247,20	666.247,20	401.158,14	60,21
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.425.000,00	1.425.000,00	864.982,32	60,70
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**28.100.270,00**	**28.100.270,00**	**17.960.530,95**	**63,92**
Cota-Parte FPM	17.500.000,00	17.500.000,00	11.750.349,73	67,14
Cota-Parte ITR	856.000,00	856.000,00	25.658,72	3,00
Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	987.381,59	89,76
Cota-Parte ICMS	8.560.000,00	8.560.000,00	5.121.993,77	59,84
Cota-Parte IPI-Exportação	84.270,00	84.270,00	75.147,14	89,17
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**31.885.186,40**	**31.885.186,40**	**20.166.162,23**	**63,25**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.171.285,60	7.288.285,60	5.922.492,83	81,26	5.816.168,99	79,80	5.397.376,24	74,06
Despesas Correntes	7.124.824,80	7.136.824,80	5.899.744,83	82,67	5.793.420,99	81,18	5.374.628,24	75,31
Despesas de Capital	46.460,80	151.460,80	22.748,00	15,02	22.748,00	15,02	22.748,00	15,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	994.000,00	994.000,00	851.659,78	85,68	594.940,90	59,85	556.757,30	56,01
Despesas Correntes	994.000,00	994.000,00	851.659,78	85,68	594.940,90	59,85	556.757,30	56,01
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.165.285,60**	**8.282.285,60**	**6.774.152,61**	**81,79**	**6.411.109,89**	**77,41**	**5.954.133,54**	**71,89**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.774.152,61	6.411.109,89	5.954.133,54
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.774.152,61**	**6.411.109,89**	**5.954.133,54**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.024.924,33
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**3.749.228,28**	**3.386.185,56**	**2.929.209,21**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**33,59**	**31,79**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2024	3.024.924,33	6.774.152,61	3.749.228,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.749.228,28
Empenhos do exercício anterior 2023	4.092.513,21	7.891.547,80	3.799.034,59	11.241,53	7.321,29	0,00	0,00	11.241,53	0,00	3.806.355,88
Empenhos de 2022	3.922.630,10	8.025.003,95	4.102.373,85	36.716,04	26.167,11	0,00	35.078,04	1.290,00	348,00	4.128.192,96
Empenhos de 2021	3.157.549,93	4.610.337,62	1.452.787,69	0,00	1.816,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.454.604,19
Empenhos de 2020 e anteriores	2.496.959,18	4.510.356,06	2.013.396,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.013.396,88
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.496.215,84	1.496.215,84	1.682.621,64	112,46
Proveniente da União	1.454.215,84	1.454.215,84	1.176.530,10	80,90
Proveniente dos Estados	42.000,00	42.000,00	506.091,54	1.204,98
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	972.595,20	972.595,20	92.905,80	9,55
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.468.811,04**	**2.468.811,04**	**1.775.527,44**	**71,92**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.319.232,16	3.016.421,14	1.220.133,38	40,45	1.080.059,55	35,81	1.020.088,09	33,82
Despesas Correntes	1.302.496,16	1.701.650,23	994.825,06	58,46	910.631,23	53,51	850.659,77	49,99
Despesas de Capital	16.736,00	1.314.770,91	225.308,32	17,14	169.428,32	12,89	169.428,32	12,89
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	11.236,00	135.878,52	60.000,00	44,16	60.000,00	44,16	60.000,00	44,16
Despesas Correntes	11.236,00	135.878,52	60.000,00	44,16	60.000,00	44,16	60.000,00	44,16
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	89.202,32	89.202,32	44.451,39	49,83	41.525,79	46,55	40.761,14	45,70
Despesas Correntes	89.202,32	89.202,32	44.451,39	49,83	41.525,79	46,55	40.761,14	45,70
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	85.421,80	85.421,80	71.454,04	83,65	71.454,04	83,65	70.096,19	82,06
Despesas Correntes	83.174,60	83.174,60	71.454,04	85,91	71.454,04	85,91	70.096,19	84,28
Despesas de Capital	2.247,20	2.247,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.505.092,28**	**3.326.923,78**	**1.396.038,81**	**41,96**	**1.253.039,38**	**37,66**	**1.190.945,42**	**35,80**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.490.517,76	10.304.706,74	7.142.626,21	69,31	6.896.228,54	66,92	6.417.464,33	62,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.005.236,00	1.129.878,52	911.659,78	80,69	654.940,90	57,97	616.757,30	54,59
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	89.202,32	89.202,32	44.451,39	49,83	41.525,79	46,55	40.761,14	45,70
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	85.421,80	85.421,80	71.454,04	83,65	71.454,04	83,65	70.096,19	82,06

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.670.377,88**	**11.609.209,38**	**8.170.191,42**	**70,38**	**7.664.149,27**	**66,02**	**7.145.078,96**	**61,55**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIAO PARANAENSE - CISAMUSEP	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		Até o Bimestre (b)	**(b%/a) x 100**	**Até o Bimestre (c)**	**(c%/a) x 100**	**Até o Bimestre (d)**	**(d/%a) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	39.906,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	39.906,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	39.906,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		Até o Bimestre (b)	**(b%/a) x 100**	**Até o Bimestre (c)**	**(c%/a) x 100**	**Até o Bimestre (d)**	**(d/%a) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	1.914,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.914,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	1.914,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO. Emissão: 24/09/2024, às 08:50:16.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

LOBATO, 24/09/2024

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:E0CB0930

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.97/2024

DECRETO Nº97/2024

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 21/2023, de 22 de novembro de 2023.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$729.028,00(Setecentos e vinte e nove mil e vinte oito reais) como se segue:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
002	**SETOR DE SERVIÇOS GERAIS**	
04.122.0003.2005	**Administração Geral da Prefeitura**	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
01008	ITAIPU BINACIONAL – SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE	466.028,00
05	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
001	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
04.122.0005.2014	**Manutenção da Secretaria de Obras Públicas**	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	30.000,00
08	**SECRETARIA DE SAUDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.302.0008.2043	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexibilidade**	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01080	Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal – Transferencial Especial	220.000,00
10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001	**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
12.361.0009.2051	**Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação**	
3.3.36.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA**	
00000	**Recursos Ordinários Livre**	**13.000,00**
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**729.028,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
01080	**(1.7.1.9.99.0.1.06.00.00) EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL – AQUIS. EQUIP. HOSPITAL – FONTE 1080 – C/C 14195X**	**220.000,00**
	TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**220.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, o Superávit Financeiro do exercício anterior na seguinte fonte de recursos:

CÓDIGO	NOME	VALOR
01008	**ITAIPU BINACIONAL – SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE**	**466.028,00**
TOTAL DE SUPERAVIT		**466.028,00**

Artigo 4º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

05	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
001	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
15.451.0012.1064	**Recape Asfáltico**	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	30.000,00
10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.365.0009.2057	**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
00000	Recursos Ordinários Livre	13.000,00
T O T A L C A N C E LA D O		**43.000,00**

Artigo 5º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis,29 de agosto de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:2395DF74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1610 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 1610 de 24 de setembro de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu MOACIR ALFREDO SIZNVELSKI, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.436.500,00 (um milhão, quatrocentos trinta e seis mil e quinhentos reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
41	1000	02.03.28.843.0000.2.054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	4.6.90.71	246.000,00
41	3000	02.03.28.843.0000.2.054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	4.6.90.71	588.000,00
36	1000	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.47	203.000,00
36	1504	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.47	3.500,00
48	1000	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.2.90.21	396.000,00

Parágrafo único. Para dar cobertura do Crédito autorizado no *caput* será considerado como recursos, o excesso de arrecadação no valor de R$ 848.500,00 (oitocentos quarenta e oito mil e quinhentos reais), o superávit financeiro no valor de R$ 588.000,00 (quinhentos oitenta e oito mil reais), assim discriminados:

FONTE	VALOR
1000	R$845.000,00
1504	R$3.500,00
3000	R$588.000,00

Art. 2º. Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas Leis Municipais nº 1561/2023 - LOA para o exercício 2024, nº 1.552/2023 – LDO para o exercício de 2024, e nº 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 24 de setembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

***A presente Lei é de iniciativa do Poder Executivo.**

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:44420A09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	193.046.470,05	204.306.067,62	33.245.393,39	16,27	139.267.254,05	68,17	65.038.813,57
RECEITAS CORRENTES	165.101.715,81	168.743.151,98	30.703.165,37	18,20	130.025.642,80	77,06	38.717.509,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	29.143.147,75	29.143.147,75	4.610.381,20	15,82	22.672.145,93	77,80	6.471.001,82
Impostos	25.037.530,00	25.037.530,00	4.042.157,95	16,14	19.489.446,04	77,84	5.548.083,96
Taxas	4.104.317,75	4.104.317,75	568.223,25	13,84	3.182.699,89	77,55	921.617,86
Contribuição de Melhoria	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
CONTRIBUIÇÕES	3.639.795,00	3.639.795,00	550.239,51	15,12	2.896.050,84	79,57	743.744,16
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.639.795,00	3.639.795,00	550.239,51	15,12	2.896.050,84	79,57	743.744,16
RECEITA PATRIMONIAL	5.030.210,00	5.041.436,01	1.884.986,93	37,39	6.844.257,78	135,76	-1.802.821,77
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	30.210,00	30.210,00	3.441,29	11,39	21.594,89	71,48	8.615,11
Valores Mobiliários	5.000.000,00	5.011.226,01	1.881.545,64	37,55	6.822.662,89	136,15	-1.811.436,88
Delegação de Serviços Públicos Mediante	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão, Permissão, Autorização ou Licença Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.201.476,55	3.201.476,55	115.280,93	3,60	486.912,57	15,21	2.714.563,98
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.183.476,55	3.183.476,55	115.280,93	3,62	477.611,97	15,00	2.705.864,58
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	9.300,60	51,67	8.699,40
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	121.837.596,56	125.467.806,72	22.525.668,88	17,95	94.677.676,06	75,46	30.790.130,66
Transferências da União e de suas Entidades	56.820.776,56	60.162.104,36	9.990.145,00	16,61	41.164.603,64	68,42	18.997.500,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	39.036.820,00	39.325.702,36	7.206.689,25	18,33	31.532.776,18	80,18	7.792.926,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	330.000,00	330.000,00	407.755,60	123,56	1.114.882,95	337,84	-784.882,95
Transferências de Outras Instituições Públicas	25.650.000,00	25.650.000,00	4.921.079,03	19,19	20.865.413,29	81,35	4.784.586,71
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.249.489,95	2.249.489,95	1.016.607,92	45,19	2.448.599,62	108,85	-199.109,67
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	168.000,00	168.000,00	36.632,97	21,81	182.599,87	108,69	-14.599,87
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	223.840,00	223.840,00	518.298,46	231,55	759.156,86	339,15	-535.316,86
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.837.649,95	1.837.649,95	461.676,49	25,12	1.506.842,89	82,00	330.807,06
RECEITAS DE CAPITAL	27.944.754,24	35.562.915,64	2.542.228,02	7,15	9.241.611,25	25,99	26.321.304,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	23.990.480,69	23.990.480,69	757.188,62	3,16	2.208.359,21	9,21	21.782.121,48
Operações de Crédito - Mercado Interno	23.990.480,69	23.990.480,69	757.188,62	3,16	2.208.359,21	9,21	21.782.121,48
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Alienação de Bens Móveis	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.909.273,55	11.527.434,95	1.784.516,90	15,48	7.031.429,80	61,00	4.496.005,15
Transferências da União e de suas Entidades	3.458.401,94	3.684.708,94	382.590,84	10,38	1.222.856,55	33,19	2.461.852,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	450.871,61	7.842.726,01	1.401.926,06	17,88	5.808.573,25	74,06	2.034.152,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	522,50	10,45	1.822,24	36,44	3.177,76
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	5.000,00	5.000,00	522,50	10,45	1.822,24	36,44	3.177,76
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	387.787,26	387.787,26	249.623,23	64,37	493.403,46	127,24	-105.616,20
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	193.434.257,31	204.693.854,88	33.495.016,62	16,36	139.760.657,51	68,28	64.933.197,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	193.434.257,31	204.693.854,88	33.495.016,62	16,36	139.760.657,51	68,28	64.933.197,37
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	193.434.257,31	204.693.854,88	33.495.016,62	16,36	139.760.657,51	68,28	64.933.197,37
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	66.873.180,44	0,00	0,00	66.873.180,44	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	66.873.180,44	0,00	0,00	66.873.180,44	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e - f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (I) = (e - h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	193.113.692,57	271.039.572,37	26.580.043,20	139.132.528,96	131.907.043,41	24.625.482,75	93.467.382,99	177.572.189,38	92.003.595,14	45.665.145,97
DESPESAS CORRENTES	153.513.012,73	195.836.552,50	22.839.048,30	110.906.231,72	84.930.320,78	22.458.813,25	87.682.337,95	108.154.214,55	86.222.894,22	23.223.893,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	93.379.519,88	100.174.308,02	13.947.976,59	56.161.446,97	44.012.861,05	13.943.238,19	55.676.986,26	44.497.321,76	54.513.437,88	484.460,71
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.200.000,00	3.200.000,00	59.225,73	163.206,96	3.036.793,04	59.225,73	163.206,96	3.036.793,04	163.206,96	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.933.492,85	92.462.244,48	8.831.845,98	54.581.577,79	37.880.666,69	8.456.349,33	31.842.144,73	60.620.099,75	31.546.249,38	22.739.433,06
DESPESAS DE CAPITAL	38.938.221,70	74.540.561,73	3.740.994,90	28.226.297,24	46.314.264,49	2.166.669,50	5.785.045,04	68.755.516,69	5.780.700,92	22.441.252,20
INVESTIMENTOS	35.237.934,63	71.133.836,05	3.512.585,55	25.580.805,80	45.553.030,25	1.736.197,72	3.541.536,67	67.592.299,38	3.537.192,55	22.039.269,13
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.700.287,07	3.406.725,68	228.409,35	2.645.491,44	761.234,24	430.471,78	2.243.508,37	1.163.217,31	2.243.508,37	401.983,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	662.458,14	662.458,14	0,00	0,00	662.458,14	0,00	0,00	662.458,14	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	320.564,74	527.462,95	92.613,41	435.604,70	91.858,25	73.262,44	292.391,54	235.071,41	292.391,54	143.213,16
		271.567.035,32		139.568.133,66	131.998.901,66			177.807.260,79		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	193.434.257,31		26.672.656,61			24.698.745,19	93.759.774,53		92.295.986,68	45.808.359,13
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	193.434.257,31	271.567.035,32	26.672.656,61	139.568.133,66	131.998.901,66	24.698.745,19	93.759.774,53	177.807.260,79	92.295.986,68	45.808.359,13
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	192.523,85	-192.523,85	0,00	46.000.882,98	0,00	47.464.670,83	0,00

TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	193.434.257,31	271.567.035,32	26.672.656,61	139.760.657,51	131.806.377,81	24.698.745,19	139.760.657,51	0,00	139.760.657,51	45.808.359,13
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	387.787,26	387.787,26	249.623,23	0,64	493.403,46	1,27	-105.616,20
RECEITAS CORRENTES	387.787,26	387.787,26	249.623,23	0,64	493.403,46	1,27	-105.616,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas							
de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	387.787,26	387.787,26	48.611,31	0,13	292.391,54	0,75	95.395,72
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	387.787,26	387.787,26	48.611,31	0,13	292.391,54	0,75	95.395,72
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos							
Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	201.011,92	0,00	201.011,92	0,00	-201.011,92
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	201.011,92	0,00	201.011,92	0,00	-201.011,92
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	320.564,74	527.462,95	92.613,41	435.604,70	91.858,25	73.262,44	292.391,54	235.071,41	292.391,54	143.213,16

DESPESAS CORRENTES	320.564,74	527.462,95	92.613,41	435.604,70	91.858,25	73.262,44	292.391,54	235.071,41	292.391,54	143.213,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	320.564,74	527.462,95	92.613,41	435.604,70	91.858,25	73.262,44	292.391,54	235.071,41	292.391,54	143.213,16
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24/09/2024 - 09:59:03										

MARCIA MARIA DE CASTRO	***FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS***
Contador	Controle Interno
MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO	***IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO***
Secretário	Prefeita

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:8018A974

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS COM FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**				**DESPESAS LIQUIDAS**				**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	193.113.692,57	271.039.572,37	26.580.043,20	139.132.528,96	99,69	131.907.043,41	24.625.482,75	93.467.382,99	99,69	177.572.189,38	45.665.145,97
LEGISLATIVA	4.700.000,00	4.700.000,00	629.943,28	2.522.548,97	1,81	2.177.451,03	533.723,59	2.264.168,49	2,41	2.435.831,51	258.380,48
Ação Legislativa	4.700.000,00	4.700.000,00	629.943,28	2.522.548,97	1,81	2.177.451,03	533.723,59	2.264.168,49	2,41	2.435.831,51	258.380,48
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	20.665.327,91	23.788.536,39	2.562.540,85	13.184.666,32	9,45	10.603.870,07	2.748.735,04	11.048.470,88	11,78	12.740.065,51	2.136.195,44
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	12.836.726,49	13.807.982,63	1.446.101,37	8.082.952,89	5,79	5.725.029,74	1.689.549,20	7.063.617,87	7,53	6.744.364,76	1.019.335,02
Administração Financeira	6.419.528,37	7.839.033,65	889.231,57	4.355.162,45	3,12	3.483.871,20	892.175,74	3.448.336,42	3,68	4.390.697,23	906.826,03
Controle Interno	169.186,55	169.536,55	14.663,72	63.689,04	0,05	105.847,51	17.264,42	49.484,57	0,05	120.051,98	14.204,47
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	430.165,00	433.415,00	56.392,16	226.091,29	0,16	207.323,71	40.979,25	154.775,56	0,17	278.639,44	71.315,73
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	434.178,00	437.288,00	42.532,58	106.803,08	0,08	330.484,92	43.050,39	104.497,94	0,11	332.790,06	2.305,14
Demais Subfunções	375.543,50	1.101.280,56	113.619,45	349.967,57	0,25	751.312,99	65.716,04	227.758,52	0,24	873.522,04	122.209,05
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	714.101,00	3.931.190,58	432.333,82	467.898,16	0,34	3.463.292,42	239.451,02	244.396,49	0,26	3.686.794,09	223.501,67
Policiamento	595.101,00	3.563.272,47	404.936,11	404.936,11	0,29	3.158.336,36	234.506,29	234.506,29	0,25	3.328.766,18	170.429,82
Defesa Civil	119.000,00	367.918,11	27.397,71	62.962,05	0,05	304.956,06	4.944,73	9.890,20	0,01	358.027,91	53.071,85
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.105.377,12	9.939.323,04	1.547.091,89	5.948.087,73	4,26	3.991.235,31	2.276.164,52	4.731.144,33	5,05	5.208.178,71	1.216.943,40
Assistência ao Idoso	764.383,62	1.226.821,09	314.023,42	744.477,73	0,53	482.343,36	354.490,85	523.639,01	0,56	703.182,08	220.838,72
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.514.794,35	2.221.424,07	98.268,46	1.163.583,62	0,83	1.057.840,45	449.360,07	841.544,62	0,90	1.379.879,45	322.039,00
Assistência Comunitária	4.826.199,15	6.491.077,88	1.134.800,01	4.040.026,38	2,89	2.451.051,50	1.472.313,60	3.365.960,70	3,59	3.125.117,18	674.065,68
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	67.974.536,54	93.331.384,80	7.744.280,47	55.456.881,27	39,73	37.874.503,53	7.529.471,15	28.508.756,37	30,41	64.822.628,43	26.948.124,90
Atenção Básica	15.899.837,90	27.803.073,48	3.101.009,65	12.143.238,70	8,70	15.659.834,78	2.478.469,31	10.191.288,09	10,87	17.611.785,39	1.951.950,61
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	45.942.904,70	56.087.958,54	2.464.758,52	38.706.172,46	27,73	17.381.786,08	3.265.979,88	14.331.478,88	15,29	41.756.479,66	24.374.693,58
Suporte Profilático e Terapêutico	874.140,80	1.265.182,08	270.785,41	813.843,95	0,58	451.338,13	113.672,16	590.483,41	0,63	674.698,67	223.360,54
Vigilância Sanitária	3.043.218,95	3.928.225,41	419.853,28	1.655.932,96	1,19	2.272.292,45	380.465,13	1.553.676,05	1,66	2.374.549,36	102.256,91
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	2.022.938,19	3.942.639,90	1.401.629,01	1.937.583,48	1,39	2.005.056,42	1.267.202,91	1.730.016,82	1,85	2.212.623,08	207.566,66
Demais Subfunções	191.496,00	304.305,39	86.244,60	200.109,72	0,14	104.195,67	23.681,76	111.813,12	0,12	192.492,27	88.296,60
TRABALHO	35.875,00	35.875,00	3.042,17	13.192,64	0,01	22.682,36	1.517,93	7.063,46	0,01	28.811,54	6.129,18
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	35.875,00	35.875,00	3.042,17	13.192,64	0,01	22.682,36	1.517,93	7.063,46	0,01	28.811,54	6.129,18
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	55.096.562,62	66.771.610,06	7.353.376,26	34.399.858,33	24,65	32.371.751,73	7.589.679,75	31.191.723,03	33,27	35.579.887,03	3.208.135,30
Ensino Fundamental	24.187.026,24	27.967.022,46	3.071.686,48	14.330.238,53	10,27	13.636.783,93	3.187.697,09	13.127.703,92	14,00	14.839.318,54	1.202.534,61
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	2.865.052,70	3.052.893,93	204.621,14	1.096.933,39	0,79	1.955.960,54	203.674,26	879.291,58	0,94	2.173.602,35	217.641,81
Educação Infantil	22.267.113,75	28.997.783,36	3.208.664,64	14.631.001,70	10,48	14.366.781,66	3.292.041,86	13.778.814,22	14,70	15.218.969,14	852.187,48
Educação de Jovens e Adultos	169.048,80	170.448,80	25.720,44	116.339,93	0,08	54.108,87	29.810,49	116.339,93	0,12	54.108,87	0,00
Educação Especial	863.893,00	864.943,00	114.721,06	464.058,29	0,33	400.884,71	124.819,68	454.841,81	0,49	410.101,19	9.216,48
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	3.183.116,57	3.599.425,57	491.762,63	2.048.037,89	1,47	1.551.387,68	519.134,47	2.002.023,36	2,14	1.597.402,21	46.014,53
Demais Subfunções	1.561.311,56	2.119.092,94	236.199,87	1.713.248,60	1,23	405.844,34	232.501,90	832.708,21	0,89	1.286.384,73	880.540,39
CULTURA	1.697.560,63	3.595.969,27	754.200,13	1.752.491,14	1,26	1.843.478,13	108.793,75	1.021.383,23	1,09	2.574.586,04	731.107,91
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	1.608.232,63	3.496.641,27	754.200,13	1.752.491,14	1,26	1.744.150,13	108.793,75	1.021.383,23	1,09	2.475.258,04	731.107,91
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	89.328,00	99.328,00	0,00	0,00	0,00	99.328,00	0,00	0,00	0,00	99.328,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	13.159.367,75	23.868.661,85	1.679.334,43	9.274.830,69	6,65	14.593.831,16	1.406.308,53	6.081.669,01	6,49	17.786.992,84	3.193.161,68
Infra-Estrutura Urbana	13.159.367,75	23.868.661,85	1.679.334,43	9.274.830,69	6,65	14.593.831,16	1.406.308,53	6.081.669,01	6,49	17.786.992,84	3.193.161,68
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	123.707,00	164.756,71	0,00	0,00	0,00	164.756,71	0,00	0,00	0,00	164.756,71	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	123.707,00	164.756,71	0,00	0,00	0,00	164.756,71	0,00	0,00	0,00	164.756,71	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	3.546.982,16	2.544.000,00	2.544.000,00	1,82	1.002.982,16	0,00	0,00	0,00	3.546.982,16	2.544.000,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	3.546.982,16	2.544.000,00	2.544.000,00	1,82	1.002.982,16	0,00	0,00	0,00	3.546.982,16	2.544.000,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	4.872.900,00	11.988.118,76	281.819,19	3.426.977,45	2,46	8.561.141,31	510.364,36	1.913.485,35	2,04	10.074.633,41	1.513.492,10
Preservação e Conservação Ambiental	2.987.000,00	5.693.813,19	-10.604,84	2.336.713,45	1,67	3.357.099,74	415.155,38	1.309.286,53	1,40	4.384.526,66	1.027.426,92
Controle Ambiental	1.885.900,00	6.294.305,57	292.424,03	1.090.264,00	0,78	5.204.041,57	95.208,98	604.198,82	0,64	5.690.106,75	486.065,18
Recuperação de Áreas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Degradadas											
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	58.329,00	58.329,00	0,00	0,00	0,00	58.329,00	0,00	0,00	0,00	58.329,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	58.329,00	58.329,00	0,00	0,00	0,00	58.329,00	0,00	0,00	0,00	58.329,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	5.158.026,61	7.645.005,68	621.502,46	4.170.522,10	2,99	3.474.483,58	768.264,89	2.898.015,48	3,09	4.746.990,20	1.272.506,62
Abastecimento	5.158.026,61	6.897.338,08	621.502,46	4.170.522,10	2,99	2.726.815,98	768.264,89	2.898.015,48	3,09	3.999.322,60	1.272.506,62
Extensão Rural	0,00	747.667,60	0,00	0,00	0,00	747.667,60	0,00	0,00	0,00	747.667,60	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	15.000,00	334.159,02	0,00	0,00	0,00	334.159,02	0,00	0,00	0,00	334.159,02	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	319.159,02	0,00	0,00	0,00	319.159,02	0,00	0,00	0,00	319.159,02	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00
Promoção Comercial	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	3.894.295,00	8.006.005,28	32.646,25	2.655.602,22	1,90	5.350.403,06	267.659,78	1.092.291,07	1,16	6.913.714,21	1.563.311,15
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	3.894.295,00	8.006.005,28	32.646,25	2.655.602,22	1,90	5.350.403,06	267.659,78	1.092.291,07	1,16	6.913.714,21	1.563.311,15
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	262.100,00	342.601,73	368,99	178.739,19	0,13	163.862,54	31.888,21	117.767,30	0,13	224.834,43	60.971,89
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	262.100,00	342.601,73	368,99	178.739,19	0,13	163.862,54	31.888,21	117.767,30	0,13	224.834,43	60.971,89
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	1.882.418,25	3.292.854,90	211.813,87	1.329.265,18	0,95	1.963.589,72	229.648,66	942.064,00	1,00	2.350.790,90	387.201,18
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	1.056.625,50	2.437.012,15	101.183,66	802.936,45	0,58	1.634.075,70	113.925,23	490.832,83	0,52	1.946.179,32	312.103,62
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	825.792,75	855.842,75	110.630,21	526.328,73	0,38	329.514,02	115.723,43	451.231,17	0,48	404.611,58	75.097,56
ENCARGOS ESPECIAIS	5.020.000,00	5.020.000,00	181.749,14	1.806.967,57	1,29	3.213.032,43	383.811,57	1.404.984,50	1,50	3.615.015,50	401.983,07
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	5.020.000,00	5.020.000,00	181.749,14	1.806.967,57	1,29	3.213.032,43	383.811,57	1.404.984,50	1,50	3.615.015,50	401.983,07
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	662.458,14	662.458,14	0,00	0,00	0,00	662.458,14	0,00	0,00	0,00	662.458,14	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	320.564,74	527.462,95	92.613,41	435.604,70	0,31	91.858,25	73.262,44	292.391,54	0,31	235.071,41	143.213,16
TOTAL (III) = (I + II)	193.434.257,31	271.567.035,32	26.672.656,61	139.568.133,66	100,00	131.998.901,66	24.698.745,19	93.759.774,53	100,00	177.807.260,79	45.808.359,13

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			INSCRITAS EM SALDO PAGAR NÃO PROCESSADOS (e) = (a-d)	RESTOS A (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	320.564,74	527.462,95	92.613,41	435.604,70	0,31	91.858,25	73.262,44	292.391,54	0,31	235.071,41	143.213,16
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	83.249,74	271.334,21	84.361,92	208.642,44	0,15	62.691,77	35.192,48	141.283,35	0,15	130.050,86	67.359,09
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	33.497,04	88.426,41	23.551,26	66.898,10	0,05	21.528,31	11.043,77	48.046,37	0,05	40.380,04	18.851,73
Administração Financeira	41.120,00	151.692,74	50.964,63	117.410,50	0,08	34.282,24	20.046,20	76.767,11	0,08	74.925,63	40.643,39
Controle Interno	1.700,00	6.223,30	1.969,32	4.867,05	0,00	1.356,25	820,55	3.294,19	0,00	2.929,11	1.572,86
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	5.232,70	18.768,94	5.907,58	14.600,21	0,01	4.168,73	2.461,49	9.881,85	0,01	8.887,09	4.718,36
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	1.700,00	6.222,82	1.969,13	4.866,58	0,00	1.356,24	820,47	3.293,83	0,00	2.928,99	1.572,75
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	230.000,00	230.000,00	0,00	206.569,20	0,15	23.430,80	34.631,84	137.305,52	0,15	92.694,48	69.263,68
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	230.000,00	230.000,00	0,00	206.569,20	0,15	23.430,80	34.631,84	137.305,52	0,15	92.694,48	69.263,68
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	3.620,00	12.910,12	4.084,05	10.093,47	0,01	2.816,65	1.701,68	6.831,56	0,01	6.078,56	3.261,91
Infra-Estrutura Urbana	3.620,00	12.910,12	4.084,05	10.093,47	0,01	2.816,65	1.701,68	6.831,56	0,01	6.078,56	3.261,91
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	3.695,00	13.218,62	4.167,44	10.299,59	0,01	2.919,03	1.736,44	6.971,11	0,01	6.247,51	3.328,48
Abastecimento	3.695,00	13.218,62	4.167,44	10.299,59	0,01	2.919,03	1.736,44	6.971,11	0,01	6.247,51	3.328,48
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MARCIA MARIA DE CASTRO					***FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS***						
Contador					Controle Interno						
IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO					***MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO***						
Prefeita					Secretário						

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:DB860CF6

CONTABILIDADE
DEMPNSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	25.037.530,00	19.489.446,04
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	6.640.910,00	6.046.567,19
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.215.880,00	2.648.029,77
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	8.386.840,00	6.460.053,51
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.793.900,00	4.334.795,57
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	98.818.675,00	71.561.253,77
2.1- Cota-Parte FPM	51.062.000,00	33.252.974,80
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	46.200.000,00	31.334.266,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.862.000,00	1.918.708,80
2.2- Cota-Parte ICMS	38.000.000,00	29.475.232,31
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	432.640,73
2.4- Cota-Parte ITR	283.500,00	35.314,55
2.5- Cota-Parte IPVA	9.073.175,00	8.365.091,38
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**123.856.205,00**	**91.050.699,81**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**18.791.335,00**	**13.928.508,99**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**12.172.716,25**	**8.834.165,96**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre

		(b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	26.935.620,00	21.012.868,88
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	25.822.500,00	21.012.868,88
6.1.1- Principal	25.650.000,00	20.865.413,29
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	172.500,00	145.124,24
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	2.331,35
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	813.120,00	0,00
6.3.1- Principal	813.120,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	300.000,00	0,00
6.4.1- Principal	300.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**6.858.665,00**	**6.936.904,30**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		673.994,56
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		670.702,08
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		3.292,48
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**21.686.863,44**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	27.609.614,56	20.497.485,26	20.493.033,22	20.281.120,33	4.452,04
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	21.994.396,00	17.267.671,16	17.264.682,14	17.075.337,68	2.989,02
10.1.1 - Educação Infantil	10.818.338,00	9.074.959,85	9.074.171,42	8.978.485,46	788,43
10.1.2- Ensino Fundamental	10.423.111,20	7.662.451,34	7.660.250,75	7.572.599,92	2.200,59
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	138.898,80	103.788,86	103.788,86	102.699,72	0,00
10.1.4- Educação Especial	614.048,00	426.471,11	426.471,11	421.552,58	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.615.218,56	3.229.814,10	3.228.351,08	3.205.782,65	1.463,02
10.2.1- Educação Infantil	1.532.096,56	951.221,87	950.992,71	946.857,18	229,16
10.2.2- Ensino Fundamental	4.083.122,00	2.278.592,23	2.277.358,37	2.258.925,47	1.233,86
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	19.868.162,86	19.863.710,82	19.651.797,93	4.452,04	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.868.162,86	19.863.710,82	19.651.797,93	4.452,04	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.267.671,16	17.264.682,14	17.075.337,68	2.989,02	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.709.008,22	17.264.682,14	17.264.682,14	82,16
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO	2.101.286,89	1.149.158,06	1.149.158,06	0.0	5,47

APLICADA NO EXERCÍCIO					

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.541.962,87	670.702,08	571.249,11	58.073,29	0,00	99.452,97
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.530.083,10	670.702,08	571.249,11	58.073,29	0,00	99.452,97
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	11.879,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	24.721.613,28	6.842.204,68	5.309.192,25	5.291.508,59	1.533.012,43
20.1- Educação Infantil	12.282.976,72	3.107.322,82	2.345.009,67	2.343.302,97	762.313,15
20.2- Ensino Fundamental	8.179.324,99	1.993.289,98	1.277.821,71	1.272.966,77	715.468,27
20.3- Educação de Jovens e Adultos	31.550,00	8.767,29	8.767,29	8.767,29	0,00
20.4- Educação Especial	249.845,00	34.093,20	24.876,72	24.876,72	9.216,48
20.5- Administração Geral	3.179.916,57	1.698.731,39	1.652.716,86	1.641.594,84	46.014,53
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	798.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	47.318.969,47	24.438.515,69	22.956.282,23	22.743.815,37	1.482.233,46
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	24.633.411,28	12.861.524,15	12.098.193,41	11.996.665,22	763.330,74
21.1.1- Creche	24.633.411,28	12.861.524,15	12.098.193,41	11.996.665,22	763.330,74
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	22.685.558,19	11.576.991,54	10.858.088,82	10.747.150,15	718.902,72

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.309.192,25
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	13.928.508,99
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	42.064,21
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**19.195.637,03**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	22.762.674,95	19.195.637,03	21,08

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	792.084,20	174.403,52	585.421,46	42.064,21	164.598,53
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	492.375,11	174.403,52	286.494,60	41.281,98	164.598,53
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	299.709,09	0,00	298.926,86	782,23	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.865.039,36	3.137.479,30
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.123.327,80	1.712.615,44
31.1.1- Salário-Educação	1.969.000,00	1.547.165,55
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00

31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	154.327,80	165.449,89
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	59.004,11
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.741.711,56	1.365.859,75

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	17.360.614,58	5.569.130,25	4.080.200,35	3.641.478,27	1.488.929,90
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.473.235,55	1.056.669,92	898.549,50	880.512,07	158.120,42
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.091.433,16	1.803.752,98	1.360.465,70	1.354.149,70	443.287,28
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	3.052.893,93	673.952,25	666.970,44	260.260,08	6.981,81
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	1.740.601,94	2.034.755,10	1.154.214,71	1.146.556,42	880.540,39

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	67.001.610,06	32.908.820,19	29.882.425,82	29.214.107,19	3.026.394,37
33.1- Despesas Correntes	56.399.812,98	32.143.266,57	29.523.655,28	28.856.536,65	2.619.611,29
33.1.1- Pessoal Ativo	42.673.463,60	24.752.734,04	24.744.271,81	24.090.429,03	8.462,23
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	13.276.349,38	7.390.532,53	4.779.383,47	4.766.107,62	2.611.149,06
33.2- Despesas de Capital	10.601.797,08	765.553,62	358.770,54	357.570,54	406.783,08
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	10.501.797,08	765.553,62	358.770,54	357.570,54	406.783,08

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	973.703,65	3.816.525,78
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	21.012.868,88	1.547.165,55
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	20.580.047,19	1.217.179,73
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.406.525,34	4.146.511,60
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.406.525,34	4.146.511,60
24/09/2024 - 10:08:04		

MARCIA MARIA DE CASTRO	***FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS***	***MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO***
Contador	Controle Interno	Secretário
IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO		
Prefeita		

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:3B10A18C

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	25.037.530,00	25.037.530,00	19.489.446,04	77,84
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.640.910,00	6.640.910,00	6.046.567,19	91,05
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.215.880,00	4.215.880,00	2.648.029,77	62,81
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.386.840,00	8.386.840,00	6.460.053,51	77,03

Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.793.900,00	5.793.900,00	4.334.795,57	74,82
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	93.956.675,00	93.956.675,00	69.642.544,97	74,12
Cota-Parte FPM	46.200.000,00	46.200.000,00	31.334.266,00	67,82
Cota-Parte ITR	283.500,00	283.500,00	35.314,55	12,46
Cota-Parte IPVA	9.073.175,00	9.073.175,00	8.365.091,38	92,20
Cota-Parte ICMS	38.000.000,00	38.000.000,00	29.475.232,31	77,57
Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	400.000,00	432.640,73	108,16
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**118.994.205,00**	**118.994.205,00**	**89.131.991,01**	**74,90**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.740.065,50	11.986.505,50	6.602.229,57	55,08	5.817.283,09	48,53	5.743.985,78	47,92	784.946,48
Despesas Correntes	10.355.829,50	11.550.269,50	6.558.733,32	56,78	5.796.451,20	50,18	5.723.153,89	49,55	762.282,12
Despesas de Capital	384.236,00	436.236,00	43.496,25	9,97	20.831,89	4,78	20.831,89	4,78	22.664,36
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	19.087.077,56	22.319.177,56	14.022.812,93	62,83	10.344.282,76	46,35	10.322.688,62	46,25	3.678.530,17
Despesas Correntes	19.071.327,56	22.213.427,56	14.011.507,64	63,08	10.338.684,77	46,54	10.317.090,63	46,45	3.672.822,87
Despesas de Capital	15.750,00	105.750,00	11.305,29	10,69	5.597,99	5,29	5.597,99	5,29	5.707,30
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	498.465,80	532.515,80	378.036,74	70,99	312.801,14	58,74	311.962,53	58,58	65.235,60
Despesas Correntes	493.215,80	507.265,80	358.101,74	70,59	312.801,14	61,66	311.962,53	61,50	45.300,60
Despesas de Capital	5.250,00	25.250,00	19.935,00	78,95	0,00	0,00	0,00	0,00	19.935,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.104.697,80	2.226.007,35	948.090,11	42,59	921.811,75	41,41	915.585,07	41,13	26.278,36
Despesas Correntes	1.998.753,80	2.003.063,35	938.571,09	46,86	912.292,73	45,54	906.066,05	45,23	26.278,36
Despesas de Capital	105.944,00	222.944,00	9.519,02	4,27	9.519,02	4,27	9.519,02	4,27	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.017.938,19	2.192.654,94	768.426,05	35,05	611.534,25	27,89	607.662,27	27,71	156.891,80
Despesas Correntes	1.899.913,19	1.901.325,19	712.801,74	37,49	611.534,25	32,16	607.662,27	31,96	101.267,49
Despesas de Capital	118.025,00	291.329,75	55.624,31	19,09	0,00	0,00	0,00	0,00	55.624,31
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**34.448.244,85**	**39.256.861,15**	**22.719.595,40**	**57,87**	**18.007.712,99**	**45,87**	**17.901.884,27**	**45,60**	**4.711.882,41**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	22.719.595,40	18.007.712,99	17.901.884,27
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**22.719.595,40**	**18.007.712,99**	**17.901.884,27**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		13.369.798,65	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	9.349.796,75	4.637.914,34	4.532.085,62
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**25,49**	**20,20**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	13.369.798,65	22.719.595,40	9.349.796,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.349.796,75
Empenhos de 2023	16.909.955,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	15.498.007,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	13.365.692,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.436.815,00	12.404.004,36	11.343.659,12	91,45
Proveniente da União	9.021.815,00	11.635.122,00	10.742.337,09	92,33
Proveniente dos Estados	415.000,00	768.882,36	601.322,03	78,21
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	571.185,00	571.185,00	1.622.481,44	284,06
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**10.008.000,00**	**12.975.189,36**	**12.966.140,56**	**99,93**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (c)	% (d/c) x 100 (d)	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.159.772,40	15.816.567,98	4.612.337,23	29,16	3.901.053,08	24,66	3.893.407,28	24,62	711.284,15
Despesas Correntes	5.119.772,40	10.490.121,97	4.589.157,03	43,75	3.901.053,08	37,19	3.893.407,28	37,11	688.103,95
Despesas de Capital	40.000,00	5.326.446,01	23.180,20	0,44	0,00	0,00	0,00	0,00	23.180,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	26.855.827,14	33.768.780,98	24.622.077,21	72,91	3.948.068,22	11,69	3.946.924,26	11,69	20.674.008,99
Despesas Correntes	3.178.346,45	9.798.079,17	4.870.267,81	49,71	2.415.246,87	24,65	2.414.102,91	24,64	2.455.020,94
Despesas de Capital	23.677.480,69	23.970.701,81	19.751.809,40	82,40	1.532.821,35	6,39	1.532.821,35	6,39	18.218.988,05
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	375.675,00	732.666,28	435.807,21	59,48	277.682,27	37,90	275.118,25	37,55	158.124,94
Despesas Correntes	375.675,00	535.042,28	316.509,70	59,16	277.682,27	51,90	275.118,25	51,42	38.827,43
Despesas de Capital	0,00	197.624,00	119.297,51	60,37	0,00	0,00	0,00	0,00	119.297,51
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	938.521,15	1.702.218,06	706.702,90	41,52	631.864,30	37,12	617.517,42	36,28	74.838,60
Despesas Correntes	878.521,15	1.594.348,83	702.782,90	44,08	631.864,30	39,63	617.517,42	38,73	70.918,60
Despesas de Capital	60.000,00	107.869,23	3.920,00	3,63	0,00	0,00	0,00	0,00	3.920,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	5.000,00	1.749.984,96	1.169.157,43	66,81	1.118.482,57	63,91	1.067.781,72	61,02	50.674,86
Despesas Correntes	0,00	1.707.202,96	1.167.006,93	68,36	1.118.482,57	65,52	1.067.781,72	62,55	48.524,36
Despesas de Capital	5.000,00	42.782,00	2.150,50	5,03	0,00	0,00	0,00	0,00	2.150,50
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**33.334.795,69**	**53.770.218,26**	**31.546.081,98**	**58,67**	**9.877.150,44**	**18,37**	**9.800.748,93**	**18,23**	**21.668.931,54**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.899.837,90	27.803.073,48	11.214.566,80	40,34	9.718.336,17	34,95	9.637.393,06	34,66	1.496.230,63
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	45.942.904,70	56.087.958,54	38.644.890,14	68,90	14.292.350,98	25,48	14.269.612,88	25,44	24.352.539,16
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	874.140,80	1.265.182,08	813.843,95	64,33	590.483,41	46,67	587.080,78	46,40	223.360,54
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	3.043.218,95	3.928.225,41	1.654.793,01	42,13	1.553.676,05	39,55	1.533.102,49	39,03	101.116,96
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.022.938,19	3.942.639,90	1.937.583,48	49,14	1.730.016,82	43,88	1.675.443,99	42,50	207.566,66
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**67.783.040,54**	**93.027.079,41**	**54.265.677,38**	**58,33**	**27.884.863,43**	**29,97**	**27.702.633,20**	**29,78**	**26.380.813,95**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	9.652.315,00	29.272.629,86	11.775.814,37	40,23	8.339.177,07	28,49	8.267.246,79	28,24	3.436.637,30
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**58.130.725,54**	**63.754.449,55**	**42.489.863,01**	**66,65**	**19.545.686,36**	**30,66**	**19.435.386,41**	**30,48**	**22.944.176,65**
24/09/2024 - 10:04:24									

MARCIA MARIA DE CASTRO	***FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS***	***IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO***
Contador	Controle Interno	Prefeita
MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO		
Secretário		

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:1F3123F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 490/2024 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL

DECRETO Nº. 490/2024

Súmula: Abre crédito Especial no Orçamento para 2024, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2024, e inclusão no Plano Plurianual 2022- 2025 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.157/2024 de 24/09/2024

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto abre crédito Especial para o exercício de 2024 (Lei Orçamentária 4.019/2023) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 (Lei n° 3.946/2023) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei n° 3.669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica aberto para o exercício de 2024, um crédito Especial no valor de R$ 663.600,00 (seiscentos e sessenta e três mil e seiscentos reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
05.001		UNIDADE DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
05.001.15.451.0005.1.064		CONSTRUIR/REFORMAR OU AMPLIAR PREDIOS PUBLICOS	
471 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALACOES	400.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001		UNIDADE DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0018.2.150		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
955 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.600,00
09.001.20.606.0018.1.227		PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA- MANEJO DE AGUA E SOLO	
963 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALACOES	260.000,00
		Total Suplementação:	663.600,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Superávit financeiro, no valor de R$ 663.600,00 (seiscentos e sessenta e três mil e seiscentos reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fontes:			
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000	663.600,00
Total Superávit Financeiro:			663.600,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (24/09/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:5125419F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 491/2024 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL

DECRETO Nº. 491/2024

Súmula: Abre crédito Especial no Orçamento para 2024, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2024, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.159/2024 de 24/09/2024

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto abre crédito Especial para o exercício de 2024 (Lei Orçamentária 4.019/2023) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 (Lei n° 3.946/2023) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei n° 3.669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica aberto no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2024, um crédito Especial no valor de R$ 100.313,15 (cem mil e trezentos e treze reais e quinze centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.301.0010.2.107		MANUTENCAO E FORTALECIMENTO DE TODAS DAS ACOES DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE	
1033 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	50.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.241.0013.2.235		INCENTIVO PARA ACAO EM PROL DA POPULACAO IDOSA - CEDI/PR	
1032 - 3.3.90.39.00.00	1255	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.313,15
Total Suplementação:			100.313,15

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R$ 100.313,15 (cem mil e trezentos e treze reais e quinze centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.302.0011.2.116		FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENCAO AS URGENCIAS - PRONTO	
716 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.241.0013.2.235		INCENTIVO PARA ACAO EM PROL DA POPULACAO IDOSA - CEDI/PR	
788 - 3.3.90.32.00.00	2255	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	50.313,15
Total Redução:			100.313,15

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (24/09/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:0C82FBF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2024 - ALTERA FÉRIAS CONCEDIDAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 085/2024

Súmula: Altera férias concedidas a servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam alteradas as férias concedidas ao servidor público municipal, ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Servidor:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
97411 - RONIVALDO AUGUSTO LARAS MARQUES	19/09/2023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/09/2023	À	18/09/2024	07/10/2024	À	21/10/2024

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (24/09/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:87DDBD7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N° 1510/2024

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001316/2023 de 27 de Novembro de 2023.

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 276.462,45 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	
28.846.0000.0005 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIO	
3.1.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	58.411,82
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0495)	126.146,02
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.001 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
12.361.0005.2018 - MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	1.500,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0103)	700,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104)	1.823,88
09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
27.812.0006.2026 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	4.280,73
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA	
08.244.0006.2036 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÃO AMIGA	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 0000)	6.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	19.300,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	14.600,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	43.700,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE	
04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	6.000,00
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	
28.843.0000.0004 - PAGAMENTO DA DÍVIDA POR CONTRATO	
4.6.90.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - (Grupo/Fonte 0000)	668,81
28.846.0000.0005 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIO	
3.3.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	57.743,01
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0103)	700,00
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	1.500,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0104)	1.823,88
09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
27.812.0006.2026 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	4.280,73
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0003.2043 – MANUTE,10 **NÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE**	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	19.300,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	

20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	58.300,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superávit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 0495	126.146,02

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Setembro de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Cavagnolli
Código Identificador:46A3F236

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 2024 ACUMULADO 4º BIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 2024								
ACUMULADO 4º BIMESTRE								
Órgão 07: Secretaria Municipal de Assistência Social								
Atividade	Título da Atividade	Ações Exclusivas / Não Exclusivas	Área de atuação	Valor Fixado Atualizado	Composição das ações com a % Criança e Adolescente	Executado - Empenhado Acumulado 4° Bimestre	%	Composição do Executado com ações com Criança e Adolescente
2.014	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	NEX	Assistência Social	4.205.522,17	33% 1.407.167,72	2.529.669,81	33%	846.427,52
2.013	Manutenção do Conselho Tutelar	Ex	Assistência Social	370.112,61	100% 370.112,61	249.188,31	100%	249.188,31
2.016	Manutenção PETI	Ex	Assistência Social	271.711,99	100% 271.711,99	49.622,45	100%	49.622,45
2.017	Manutenção CCP	NEX	Assistência Social	144.632,91	33% 48.394,17	2.109,65	33%	705,89
2.018	Manutenção do CRAS	NEX	Assistência Social	383.889,78	33% 126.683,63	32.065,75	33%	10.729,20
2.019	Manutenção do CREAS	NEX	Assistência Social	213.637,00	33% 71.482,94	77.082,46	33%	25.791,79
2.020	Manutenção da Casa Lar	Ex	Assistência Social	206.082,00	100% 206.082,00	30.690,37	100%	30.690,37
6.000	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Ex	Assistência Social	272.675,50	100% 272.675,50	0,00	100%	0,00
6.001	Manutenção do Programa Jovem Aprendiz	EX	Assistência Social	68.694,00	100% 68.694,00	0,00	100%	0,00
	Sub-total				2.843.004,56			1.213.155,53
Órgão 12: Secretaria Municipal de Saúde								
Atividade 2.027	Título da Atividade Ações do eixo de atenção básica básica e, saúde	Exclusivo/ Não Exclusivo NEX	Área de atuação Promoção de Saúde	Valor Fixado Atualizado	Composição das ações com a % Criança e Adolescente 33%	Executado - Empenhado Acumulado 4° Bimestre	%	Composição do Executado com ações com Criança e Adolescente
				10.882.827,42	3.641.394,05	5.973.441,76	33%	1.998.713,61
	Sub-total			10.882.827,42	3.641.394,05	5.973.441,76		1.998.713,61
Órgão 08: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes								
Atividade	Título da Atividade	Exclusivo/ Não Exclusivo	Área de atuação	Valor Fixado Atualizado	Composição das ações com a % Criança e Adolescente	Executado - Empenhado Acumulado 4° Bimestre	%	Composição do Executado com ações com Criança e Adolescente
2.058	Merenda escolar - Centro de educação infantil - Creches	EX	Educação Infantil	927.297,50	100% 927.297,50	864.792,85	100%	864.792,85
2.059	Merenda escolar - Centro de educação infantil - Pre Escolas	EX	Educação Infantil	732.807,50	100% 732.807,50	687.986,58	100%	687.986,58
2.060	Merenda escolar - Ensino Fundamental	EX	Ensino Fundamental	2.082.171,88	100% 2.082.171,88	1.831.586,96	100%	1.831.586,96
2.062	Manutenção das atividades da Cultura	NEX	Cultura	776.623,93	33% 259.858,37	465.117,53	33%	155.628,33
2.055	Manutenção do Transporte Escolar	EX	Ensino Fundamental	3.410.246,25	100% 3.410.246,25	3.218.228,20	100%	3.218.228,20
2.048	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental	EX	Ensino Fundamental	6.511.526,25	100% 6.511.526,25	6.304.350,59	100%	6.304.350,59
2.049	Adminstração dos recursos do FUNDEB - Fundamental	EX	Ensino Fundamental	23.968.621,64	100% 23.968.621,64	16.697.310,87	100%	16.697.310,87
2.054	Adminstração dos recursos do FUNDEB - Infantil	EX	Ensino Fundamental	18.975.905,44	100% 18.975.905,44	14.733.277,32	100%	14.733.277,32
2.057	Manutenção da Educação especial	EX	Educação Infantil	1.339.335,50	100% 1.339.335,50	1.317.837,00	100%	1.317.837,00
2.050	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creche	EX	Educação Infantil	2.162.919,07	100% 2.162.919,07	2.104.522,13	100%	2.104.522,13
2.052	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pre Escolas	EX	Educação Infantil	2.352.361,43	100% 2.352.361,43	2.343.976,81	100%	2.343.976,81

1.007	Construção e Reformas de Escolas	EX	Ensino Fundamental	10.000.487,74	100% 10.000.487,74	0,00	100%	0,00
1.008	Construção e Reformas de Creche	EX	Educação Infantil	7.379.310,00	100% 7.379.310,00	0,00	100%	0,00
2.051	Fomento a Parcerias Interinstitucionais	EX	Ensino Fundamental	805.339,28	33% 265.761,96	658.436,92	33%	217.284,18
	Sub-total				80.368.610,53			50.476.781,82
	Total de aplicação nas Ações da Criança e do Adolescente				86.853.009,14			53.688.650,96

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:D0B9D8E3

SECRETARIA DE FINANÇAS
01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	313.807.317,01	326.046.756,56	49.233.856,35	15,10	213.386.313,68	65,45	112.660.442,88
RECEITAS CORRENTES	273.807.317,01	278.550.854,59	49.103.377,13	17,63	211.480.851,21	75,92	67.070.003,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	100.739.334,95	100.739.334,95	16.418.200,48	16,30	79.378.419,32	78,80	21.360.915,63
Impostos	96.956.682,83	96.956.682,83	16.050.843,53	16,55	77.443.402,49	79,87	19.513.280,34
Taxas	3.782.652,12	3.782.652,12	367.356,95	9,71	1.935.016,83	51,16	1.847.635,29
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	31.672.044,37	31.672.044,37	6.925.386,67	21,87	28.194.769,83	89,02	3.477.274,54
Contribuições Sociais	16.486.721,59	16.486.721,59	4.726.411,71	28,67	17.974.057,41	109,02	(1.487.335,82)
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	15.185.322,78	15.185.322,78	2.198.974,96	14,48	10.220.712,42	67,31	4.964.610,36
RECEITA PATRIMONIAL	18.506.127,72	18.526.085,19	4.148.724,17	22,39	12.298.238,43	66,38	6.227.846,76
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	845.314,59	845.314,59	0,00	0,00	574.479,64	67,96	270.834,95
Valores Mobiliários	12.463.600,80	12.483.558,27	3.927.981,67	31,47	11.324.217,25	90,71	1.159.341,02
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	167.251,05	167.251,05	6.382,50	3,82	185.181,54	110,72	(17.930,49)
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	5.029.961,28	5.029.961,28	214.360,00	4,26	214.360,00	4,26	4.815.601,28
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	15.819.079,60	15.819.079,60	1.882.946,55	11,90	8.520.754,30	53,86	7.298.325,30
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	14.662.286,19	14.662.286,19	1.719.377,66	11,73	8.059.713,38	54,97	6.602.572,81
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	1.156.793,41	1.156.793,41	163.568,89	14,14	461.040,92	39,86	695.752,49
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	103.180.577,19	107.501.157,30	18.929.648,77	17,61	80.765.211,05	75,13	26.735.946,25
Transferências da União e de suas Entidades	54.794.445,03	55.474.077,46	10.401.901,87	18,75	39.649.937,22	71,47	15.824.140,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.426.360,92	20.067.308,60	2.983.551,49	14,87	17.596.786,68	87,69	2.470.521,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	31.959.771,24	31.959.771,24	5.544.195,41	17,35	23.518.487,15	73,59	8.441.284,09
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.890.153,18	4.293.153,18	798.470,49	18,60	2.323.458,28	54,12	1.969.694,90
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	22.686,40	0,00	66.953,77	0,00	(66.953,77)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.050.636,22	3.050.636,22	13.566,72	0,44	400.280,25	13,12	2.650.355,97
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	839.516,96	1.242.516,96	762.217,37	61,34	1.856.224,26	149,39	(613.707,30)
RECEITAS DE CAPITAL	40.000.000,00	47.495.901,97	130.479,22	0,27	1.905.462,47	4,01	45.590.439,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	40.000.000,00	45.361.538,00	0,00	0,00	1.100.000,00	2,42	44.261.538,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	40.000.000,00	45.361.538,00	0,00	0,00	1.100.000,00	2,42	44.261.538,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.134.363,97	130.479,22	6,11	805.462,47	37,74	1.328.901,50
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.525.873,17	0,00	0,00	0,00	0,00	1.525.873,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	608.490,80	130.479,22	21,44	805.462,47	132,37	(196.971,67)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	69.122,20	0,00	270.682,28	0,00	(270.682,28)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	313.807.317,01	326.046.756,56	49.302.978,55	15,12	213.656.995,96	65,53	112.389.760,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	313.807.317,01	326.046.756,56	49.302.978,55	15,12	213.656.995,96	65,53	112.389.760,60
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**313.807.317,01**	**326.046.756,56**	**49.302.978,55**	**15,12**	**213.656.995,96**	**65,53**	**112.389.760,60**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.689.340,31	-	-	7.689.340,31	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	7.689.340,31	-	-	7.689.340,31	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	289.852.392,95	309.297.212,72	40.010.148,26	198.057.167,40	111.240.045,32	42.509.829,26	170.065.291,35	139.231.921,37	168.121.923,63
DESPESAS CORRENTES	240.762.590,10	255.540.292,07	38.067.662,73	194.360.621,20	61.179.670,87	41.601.732,21	168.395.072,29	87.145.219,78	167.128.704,57
Pessoal e Encargos Sociais	109.895.977,95	111.310.578,96	22.509.613,72	77.785.355,56	33.525.223,40	22.499.304,96	77.775.046,80	33.535.532,16	77.426.230,32
Juros e Encargos da Dívida	313.323,57	313.323,57	40.550,93	116.671,09	196.652,48	40.550,93	116.671,09	196.652,48	116.671,09
Outras Despesas Correntes	130.553.288,58	143.916.389,54	15.517.498,08	116.458.594,55	27.457.794,99	19.061.876,32	90.503.354,40	53.413.035,14	89.585.803,16
DESPESAS DE CAPITAL	48.418.996,94	53.086.114,74	1.942.485,53	3.696.546,20	49.389.568,54	908.097,05	1.670.219,06	51.415.895,68	993.219,06
Investimentos	47.818.996,94	52.510.114,74	1.867.539,39	3.396.761,64	49.113.353,10	833.150,91	1.370.434,50	51.139.680,24	693.434,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	600.000,00	576.000,00	74.946,14	299.784,56	276.215,44	74.946,14	299.784,56	276.215,44	299.784,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	670.805,91	670.805,91	0,00	0,00	670.805,91	0,00	0,00	670.805,91	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.835.377,28	13.319.337,37	2.554.374,08	10.115.116,87	3.204.220,50	2.554.374,08	10.002.880,54	3.316.456,83	8.852.847,12
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	302.687.770,23	322.616.550,09	42.564.522,34	208.172.284,27	114.444.265,82	45.064.203,34	180.068.171,89	142.548.378,20	176.974.770,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	302.687.770,23	322.616.550,09	42.564.522,34	208.172.284,27	114.444.265,82	45.064.203,34	180.068.171,89	142.548.378,20	176.974.770,75
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	5.484.711,69	-	-	33.588.824,07	-	36.682.225,21
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**302.687.770,23**	**322.616.550,09**	**42.564.522,34**	**213.656.995,96**	**-**	**45.064.203,34**	**213.656.995,96**	**-**	**213.656.995,96**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 24/09/2024, às 10:54:33.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	69.122,20	0,00	270.682,28	0,00	(270.682,28)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	69.122,20	0,00	270.682,28	0,00	(270.682,28)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	69.122,20	0,00	270.682,28	0,00	(270.682,28)
Contribuições Sociais	0,00	0,00	69.122,20	0,00	270.682,28	0,00	(270.682,28)
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.835.377,28	13.319.337,37	2.554.374,08	10.115.116,87	3.204.220,50	2.554.374,08	10.002.880,54	3.316.456,83	8.852.847,12
DESPESAS CORRENTES	12.835.377,28	13.319.337,37	2.554.374,08	10.115.116,87	3.204.220,50	2.554.374,08	10.002.880,54	3.316.456,83	8.852.847,12
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	11.685.377,28	12.169.337,37	2.329.901,42	9.106.455,48	3.062.881,89	2.329.901,42	9.106.455,48	3.062.881,89	7.956.422,06
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.150.000,00	1.150.000,00	224.472,66	1.008.661,39	141.338,61	224.472,66	896.425,06	253.574,94	896.425,06
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:6E2C5F05

SECRETARIA DE FINANÇAS
02 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	291.231.425,73	310.676.245,50	40.010.148,26	198.057.167,40	95,14	112.619.078,10	42.509.829,26	170.065.291,35	94,44	140.610.954,15
JUDICIÁRIA	3.212.128,05	3.303.731,25	621.846,70	2.138.537,92	1,03	1.165.193,33	506.752,76	1.993.146,74	1,11	1.310.584,51
Ação Judiciária	3.212.128,05	3.303.731,25	621.846,70	2.138.537,92	1,03	1.165.193,33	506.752,76	1.993.146,74	1,11	1.310.584,51
ADMINISTRAÇÃO	17.517.249,51	17.816.222,25	3.112.386,01	13.673.481,08	6,57	4.142.741,17	2.751.561,91	11.589.030,90	6,44	6.227.191,35
Planejamento e Orçamento	764.600,00	734.224,00	149.056,09	510.652,76	0,25	223.571,24	148.880,00	506.931,36	0,28	227.292,64
Administração Geral	9.417.149,51	9.739.814,65	1.770.901,09	6.973.067,20	3,35	2.766.747,45	1.255.348,97	5.251.035,43	2,92	4.488.779,22
Administração Financeira	6.869.000,00	6.909.156,00	1.117.374,98	5.996.662,51	2,88	912.493,49	1.271.307,63	5.639.791,29	3,13	1.269.364,71
Controle Interno	466.500,00	433.027,60	75.053,85	193.098,61	0,09	239.928,99	76.025,31	191.272,82	0,11	241.754,78
SEGURANÇA PÚBLICA	8.438.838,02	9.059.808,93	1.178.525,88	6.293.985,78	3,02	2.765.823,15	1.388.742,15	5.312.619,73	2,95	3.747.189,20
Defesa Civil	8.438.838,02	9.059.808,93	1.178.525,88	6.293.985,78	3,02	2.765.823,15	1.388.742,15	5.312.619,73	2,95	3.747.189,20
ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.232.716,31	12.481.173,22	1.737.299,57	7.649.459,10	3,67	4.831.714,12	1.459.931,15	6.188.641,50	3,44	6.292.531,72

Assistência ao Idoso	354.598,00	487.853,98	0,00	311.024,36	0,15	176.829,62	17.990,30	154.834,39	0,09	333.019,59
Assistência ao Portador de Deficiência	34.347,00	34.347,00	0,00	0,00	0,00	34.347,00	0,00	0,00	0,00	34.347,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.254.371,00	1.184.276,10	99.864,09	326.473,14	0,16	857.802,96	85.540,65	292.022,44	0,16	892.253,66
Assistência Comunitária	10.583.510,94	10.753.696,14	1.637.435,48	6.990.961,60	3,36	3.762.734,54	1.356.400,20	5.720.784,67	3,18	5.032.911,47
Demais Subfunções	5.889,37	21.000,00	0,00	21.000,00	0,01	0,00	0,00	21.000,00	0,01	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	16.111.654,91	17.152.642,91	2.806.141,97	9.327.475,49	4,48	7.825.167,42	2.811.281,18	9.255.373,69	5,14	7.897.269,22
Previdência do Regime Estatutário	16.111.654,91	17.152.642,91	2.806.141,97	9.327.475,49	4,48	7.825.167,42	2.811.281,18	9.255.373,69	5,14	7.897.269,22
SAÚDE	80.769.490,91	87.044.261,64	11.425.101,44	52.239.113,54	25,09	34.805.148,10	12.255.846,87	45.634.970,53	25,34	41.409.291,11
Atenção Básica	31.547.607,52	37.412.888,74	7.444.656,77	26.943.645,96	12,94	10.469.242,78	6.635.138,86	23.983.101,93	13,32	13.429.786,81
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	46.688.123,39	47.120.948,91	3.625.497,02	23.776.993,40	11,42	23.343.955,51	5.253.429,86	20.175.003,11	11,20	26.945.945,80
Vigilância Epidemiológica	2.533.760,00	2.510.423,99	354.947,65	1.518.474,18	0,73	991.949,81	367.278,15	1.476.865,49	0,82	1.033.558,50
EDUCAÇÃO	80.624.981,95	81.657.200,75	10.431.889,50	51.472.020,00	24,73	30.185.180,75	12.650.395,64	46.201.933,89	25,66	35.455.266,86
Ensino Fundamental	50.095.871,28	49.988.158,29	6.316.676,87	31.017.793,86	14,90	18.970.364,43	7.922.056,81	27.588.471,88	15,32	22.399.686,41
Ensino Superior	57.245,00	37.245,00	0,00	0,00	0,00	37.245,00	0,00	0,00	0,00	37.245,00
Educação Infantil	26.729.588,79	27.889.520,58	3.217.232,89	17.069.859,75	8,20	10.819.660,83	4.073.276,74	16.453.834,34	9,14	11.435.686,24
Demais Subfunções	3.742.276,88	3.742.276,88	897.979,74	3.384.366,39	1,63	357.910,49	655.062,09	2.159.627,67	1,20	1.582.649,21
CULTURA	251.878,00	776.623,93	52.879,00	465.117,53	0,22	311.506,40	149.479,75	402.237,81	0,22	374.386,12
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	251.878,00	776.623,93	52.879,00	465.117,53	0,22	311.506,40	149.479,75	402.237,81	0,22	374.386,12
URBANISMO	32.354.679,85	34.280.179,55	2.136.063,23	18.553.373,28	8,91	15.726.806,27	4.488.028,14	14.327.695,16	7,96	19.952.484,39
Infra-Estrutura Urbana	1.910.820,00	1.788.120,00	272.835,72	1.267.265,25	0,61	520.854,75	279.370,56	1.204.708,30	0,67	583.411,70
Serviços Urbanos	30.443.859,85	32.492.059,55	1.863.227,51	17.286.108,03	8,30	15.205.951,52	4.208.657,58	13.122.986,86	7,29	19.369.072,69
GESTÃO AMBIENTAL	24.035.670,42	28.416.321,12	4.871.979,18	23.009.678,34	11,05	5.406.642,78	2.722.918,88	17.155.637,02	9,53	11.260.684,10
Controle Ambiental	24.035.670,42	28.416.321,12	4.871.979,18	23.009.678,34	11,05	5.406.642,78	2.722.918,88	17.155.637,02	9,53	11.260.684,10
AGRICULTURA	960.410,00	158.127,84	0,00	0,00	0,00	158.127,84	0,00	0,00	0,00	158.127,84
Abastecimento	960.410,00	158.127,84	0,00	0,00	0,00	158.127,84	0,00	0,00	0,00	158.127,84
COMÉRCIO E SERVIÇOS	7.332.158,60	10.660.522,04	1.431.121,36	9.065.164,63	4,35	1.595.357,41	1.079.831,91	7.953.883,60	4,42	2.706.638,44
Promoção Comercial	2.151.126,80	3.150.672,52	1.001.031,14	3.023.238,14	1,45	127.434,38	500.631,14	2.022.438,14	1,12	1.128.234,38
Turismo	5.181.031,80	7.509.849,52	430.090,22	6.041.926,49	2,90	1.467.923,03	579.200,77	5.931.445,46	3,29	1.578.404,06
DESPORTO E LAZER	1.655.675,00	1.402.294,11	95.133,65	731.378,63	0,35	670.915,48	144.479,51	623.437,97	0,35	778.856,14
Desporto Comunitário	1.655.675,00	1.402.294,11	95.133,65	731.378,63	0,35	670.915,48	144.479,51	623.437,97	0,35	778.856,14
ENCARGOS ESPECIAIS	5.063.088,29	5.796.330,05	109.780,77	3.438.382,08	1,65	2.357.947,97	100.579,41	3.426.682,81	1,90	2.369.647,24
Serviço da Dívida Interna	913.323,57	889.323,57	115.497,07	416.455,65	0,20	472.867,92	115.497,07	416.455,65	0,23	472.867,92
Outros Encargos Especiais	4.149.764,72	4.907.006,48	(5.716,30)	3.021.926,43	1,45	1.885.080,05	(14.917,66)	3.010.227,16	1,67	1.896.779,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	670.805,91	670.805,91	0,00	0,00	0,00	670.805,91	0,00	0,00	0,00	670.805,91
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**12.835.377,28**	**13.319.337,37**	**2.554.374,08**	**10.115.116,87**	**4,86**	**3.204.220,50**	**2.554.374,08**	**10.002.880,54**	**5,56**	**3.316.456,83**
TOTAL (III) = (I + II)	**304.066.803,01**	**323.995.582,87**	**42.564.522,34**	**208.172.284,27**	**100,00**	**115.823.298,60**	**45.064.203,34**	**180.068.171,89**	**100,00**	**143.927.410,98**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 24/09/2024, às 10:55:16.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.835.377,28	13.319.337,37	2.554.374,08	10.115.116,87	4,86	3.204.220,50	2.554.374,08	10.002.880,54	5,56	3.316.456,83
JUDICIÁRIA	230.000,00	230.000,00	37.628,63	141.965,21	0,07	88.034,79	37.628,63	141.965,21	0,08	88.034,79
Ação Judiciária	230.000,00	230.000,00	37.628,63	141.965,21	0,07	88.034,79	37.628,63	141.965,21	0,08	88.034,79
ADMINISTRAÇÃO	1.592.000,00	1.757.318,66	345.728,94	1.491.260,86	0,72	266.057,80	345.728,94	1.379.024,53	0,77	378.294,13
Planejamento e Orçamento	70.000,00	70.000,00	12.578,14	49.477,39	0,02	20.522,61	12.578,14	49.477,39	0,03	20.522,61
Administração Geral	1.207.000,00	1.372.318,66	277.559,55	1.219.891,24	0,59	152.427,42	277.559,55	1.107.654,91	0,62	264.663,75
Administração Financeira	300.000,00	300.000,00	54.152,92	214.978,41	0,10	85.021,59	54.152,92	214.978,41	0,12	85.021,59
Controle Interno	15.000,00	15.000,00	1.438,33	6.913,82	0,00	8.086,18	1.438,33	6.913,82	0,00	8.086,18
SEGURANÇA PÚBLICA	705.000,00	705.000,00	121.888,22	473.968,45	0,23	231.031,55	121.888,22	473.968,45	0,26	231.031,55
Defesa Civil	705.000,00	705.000,00	121.888,22	473.968,45	0,23	231.031,55	121.888,22	473.968,45	0,26	231.031,55
ASSISTÊNCIA SOCIAL	405.000,00	405.000,00	78.788,59	323.189,70	0,16	81.810,30	78.788,59	323.189,70	0,18	81.810,30
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	5.000,00	1.024,67	3.027,99	0,00	1.972,01	1.024,67	3.027,99	0,00	1.972,01
Assistência Comunitária	400.000,00	400.000,00	77.763,92	320.161,71	0,15	79.838,29	77.763,92	320.161,71	0,18	79.838,29
PREVIDÊNCIA SOCIAL	58.500,00	58.500,00	10.921,92	42.744,48	0,02	15.755,52	10.921,92	42.744,48	0,02	15.755,52
Previdência do Regime Estatutário	58.500,00	58.500,00	10.921,92	42.744,48	0,02	15.755,52	10.921,92	42.744,48	0,02	15.755,52
SAÚDE	2.068.500,00	2.268.266,72	543.754,37	2.055.683,37	0,99	212.583,35	543.754,37	2.055.683,37	1,14	212.583,35
Atenção Básica	891.500,00	1.048.266,72	238.802,55	893.362,38	0,43	154.904,34	238.802,55	893.362,38	0,50	154.904,34
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	963.000,00	988.000,00	263.913,05	987.514,62	0,47	485,38	263.913,05	987.514,62	0,55	485,38
Vigilância Epidemiológica	214.000,00	232.000,00	41.038,77	174.806,37	0,08	57.193,63	41.038,77	174.806,37	0,10	57.193,63
EDUCAÇÃO	6.847.577,28	7.002.619,15	1.272.875,37	5.026.143,90	2,41	1.976.475,25	1.272.875,37	5.026.143,90	2,79	1.976.475,25
Ensino Fundamental	4.021.643,79	4.021.643,79	732.559,27	2.914.227,39	1,40	1.107.416,40	732.559,27	2.914.227,39	1,62	1.107.416,40
Educação Infantil	2.825.933,49	2.980.975,36	540.316,10	2.111.916,51	1,01	869.058,85	540.316,10	2.111.916,51	1,17	869.058,85
URBANISMO	446.000,00	479.832,84	76.548,31	293.223,61	0,14	186.609,23	76.548,31	293.223,61	0,16	186.609,23
Infra-Estrutura Urbana	150.000,00	150.000,00	13.843,45	92.503,71	0,04	57.496,29	13.843,45	92.503,71	0,05	57.496,29
Serviços Urbanos	296.000,00	329.832,84	62.704,86	200.719,90	0,10	129.112,94	62.704,86	200.719,90	0,11	129.112,94
GESTÃO AMBIENTAL	200.000,00	200.000,00	35.441,32	140.941,20	0,07	59.058,80	35.441,32	140.941,20	0,08	59.058,80
Controle Ambiental	200.000,00	200.000,00	35.441,32	140.941,20	0,07	59.058,80	35.441,32	140.941,20	0,08	59.058,80
AGRICULTURA	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	170.000,00	170.000,00	24.466,07	98.171,90	0,05	71.828,10	24.466,07	98.171,90	0,05	71.828,10
Turismo	170.000,00	170.000,00	24.466,07	98.171,90	0,05	71.828,10	24.466,07	98.171,90	0,05	71.828,10
DESPORTO E LAZER	42.800,00	42.800,00	6.332,34	27.824,19	0,01	14.975,81	6.332,34	27.824,19	0,02	14.975,81
Desporto Comunitário	42.800,00	42.800,00	6.332,34	27.824,19	0,01	14.975,81	6.332,34	27.824,19	0,02	14.975,81

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:5345C27E

SECRETARIA DE FINANÇAS
04 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

INST. PREV. SERV. PUB. M. DE MATINHOS
Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	11.179.292,71	19.308.700,69
Receita de Contribuições dos Segurados	5.826.147,02	4.535.365,36
Ativo	5.826.147,02	4.535.365,36
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	5.558.599,24
Ativo	0,00	5.558.599,24
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.353.145,69	8.318.311,03
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.353.145,69	8.318.311,03
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	896.425,06
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	896.425,06
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**11.179.292,71**	**18.412.275,63**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	6.830.912,28	6.830.912,28	6.830.912,28
Aposentadorias	0,00	6.109.241,12	6.109.241,12	6.109.241,12
Pensões por Morte	0,00	721.671,16	721.671,16	721.671,16
Outras Despesas Previdenciárias	540.000,00	6.217,21	6.217,21	6.217,21
Compensação Financeira entre os regimes	220.000,00	6.217,21	6.217,21	6.217,21
Demais Despesas Previdenciárias	320.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**540.000,00**	**6.837.129,49**	**6.837.129,49**	**6.837.129,49**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**10.639.292,71**	**11.575.146,14**	**11.575.146,14**	**11.575.146,14**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	(780,64)
Investimentos e Aplicações	136.150.741,32
Outro Bens e Direitos	2.661.752,67

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	4.721.097,79	2.118.993,60
Receita de Contribuições dos Segurados	3.504.639,26	758.548,92
Ativo	3.504.639,26	758.548,92
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	1.274.977,28
Ativo	0,00	1.274.977,28
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.216.458,53	85.467,40
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.216.458,53	85.467,40
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**4.721.097,79**	**2.118.993,60**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
Benefícios	0,00	1.080.728,36	1.080.728,36	1.080.728,36
Aposentadorias	0,00	689.665,98	689.665,98	689.665,98
Pensões por Morte	0,00	391.062,38	391.062,38	391.062,38
Outras Despesas Previdenciárias	260.000,00	2.242,18	2.242,18	2.242,18
Compensação Financeira entre os regimes	210.000,00	2.242,18	2.242,18	2.242,18
Demais Despesas Previdenciárias	50.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**260.000,00**	**1.082.970,54**	**1.082.970,54**	**1.082.970,54**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) [2]	**4.461.097,79**	**1.036.023,06**	**1.036.023,06**	**1.036.023,06**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	844.738,99
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	310.757,41
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**310.757,41**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	728.002,13	439.782,45	367.680,65	367.680,65
Pessoal e Encargos Sociais	516.622,13	301.440,05	301.440,05	301.440,05
Demais Despesas Correntes	211.380,00	138.342,40	66.240,60	66.240,60
Despesas de Capital (XIV)	18.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**746.002,13**	**439.782,45**	**367.680,65**	**367.680,65**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**(746.002,13)**	**(129.025,04)**	**(56.923,24)**	**(56.923,24)**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.062,17
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: INST. PREV. SERV. PUB. M. DE MATINHOS. Emissão: 23/09/2024, às 15:20:04.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:25974564

SECRETARIA DE FINANÇAS
06 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	262.650.464,09	190.013.650,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100.739.334,95	79.378.419,32
IPTU	60.825.225,79	51.385.351,00
ISS	11.968.572,60	6.795.984,70
ITBI	19.609.856,26	12.488.245,53
IRRF	4.553.028,18	6.773.821,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.782.652,12	1.935.016,83
Contribuições	22.341.258,09	16.337.961,31
Receita Patrimonial	11.956.480,97	3.583.702,59
Aplicações Financeiras (II)	5.913.954,05	2.824.041,41
Outras Receitas Patrimoniais	6.042.526,92	759.661,18
Transferências Correntes	107.501.157,30	80.765.211,05
Cota-Parte do FPM	40.295.218,44	30.360.574,98
Cota-Parte do ICMS	9.523.156,26	7.572.093,01
Cota-Parte do IPVA	5.120.616,75	4.984.597,92
Cota-Parte do ITR	1.655,69	3.024,07
Cota-Parte do IPI - Municípios	64.864,95	111.330,11
Transferências do FUNDEB	31.959.771,24	23.518.487,15
Outras Transferências Correntes	20.535.873,97	14.215.103,81
Demais Receitas Correntes	20.112.232,78	9.948.355,96
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	568,44
Receitas Correntes Restantes	20.112.232,78	9.947.787,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	**256.736.510,04**	**187.189.040,38**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	9.330.786,28	13.238.275,86
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	6.569.604,22	8.500.175,84
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	47.495.901,97	1.905.462,47
Operações de Crédito (VIII)	45.361.538,00	1.100.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.134.363,97	805.462,47
Convênios	1.457.363,97	805.462,47
Outras Transferências de Capital	677.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	**2.134.363,97**	**805.462,47**
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**268.201.660,29**	**201.232.778,71**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**258.870.874,01**	**187.994.502,85**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	252.594.161,59	195.097.058,71	169.091.375,27	166.674.974,13	3.897.293,29	8.353.995,56	8.346.617,11
Pessoal e Encargos Sociais	108.247.186,20	77.659.933,47	77.649.624,71	76.150.774,81	985.894,69	11.759,51	11.759,51
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	313.323,57	116.671,09	116.671,09	116.671,09	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	144.033.651,82	117.320.454,15	91.325.079,47	90.407.528,23	2.911.398,60	8.342.236,05	8.334.857,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	252.280.838,02	194.980.387,62	168.974.704,18	166.558.303,04	3.897.293,29	8.353.995,56	8.346.617,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	16.265.467,85	9.378.679,36	9.306.577,56	9.306.577,56	0,00	34.452,52	34.452,52
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	53.068.114,74	3.696.546,20	1.670.219,06	993.219,06	2.644,00	1.435.816,38	1.435.816,38
Investimentos	52.492.114,74	3.396.761,64	1.370.434,50	693.434,50	2.644,00	1.435.816,38	1.435.816,38
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	576.000,00	299.784,56	299.784,56	299.784,56	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	**52.492.114,74**	**3.396.761,64**	**1.370.434,50**	**693.434,50**	**2.644,00**	**1.435.816,38**	**1.435.816,38**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	670.805,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**321.727.226,52**	**207.755.828,62**	**179.651.716,24**	**176.558.315,10**	**3.899.937,29**	**9.824.264,46**	**9.816.886,01**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**305.443.758,67**	**198.377.149,26**	**170.345.138,68**	**167.251.737,54**	**3.899.937,29**	**9.789.811,94**	**9.782.433,49**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**10.957.640,31**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**7.060.394,53**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	257.906.926,51
JUROS NOMINAIS	Até 4º Bimestre/2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	110.695,59
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	297.648,79
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**6.873.441,33**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(8.142.168,68)	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até 4º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.105.831,33	4.087.126,72
DEDUÇÕES (XL)	34.185.018,54	37.862.236,92
Disponibilidade de Caixa [1]	34.185.018,54	37.862.236,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	38.819.510,41	42.495.430,95
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.003.633,41	3.169.063,77
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	630.858,46	1.464.130,26
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(31.079.187,21)	(33.775.110,20)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**2.695.922,99**	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 4º Bimestre/2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	(834.569,64)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**1.861.353,35**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**2.048.306,55**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.689.340,31	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.689.340,31	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 24/09/2024, às 11:00:36.		
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".		
NOTA:		

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:08884B91

SECRETARIA DE FINANÇAS
07 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Entidade: Consolidado												
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2023 (b)**	**(c)**	**(d)**	**e = (a+b)-(c+d)**	**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2023 (g)**	**(h)**	**(i)**	**(j)**	**k = (f+g)-(i+j)**	**l = (e+k)**
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	43.107,71	3.309.687,32	3.252.392,45	34.984,07	65.418,51	1.583.401,52	14.656.277,55	9.812.504,95	9.805.126,50	2.344.763,57	4.089.789,00	4.155.207,51
Executivo	43.107,71	3.309.687,32	3.252.392,45	34.984,07	65.418,51	1.583.401,52	14.656.277,55	9.812.504,95	9.805.126,50	2.344.763,57	4.089.789,00	4.155.207,51
Fundo de Assistencia a Saúde dos Serv.	31,35	0,00	0,00	0,00	31,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31,35
Instituto de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.155,64	34.452,52	34.452,52	215,00	5.488,12	5.488,12
Poder Executivo	0,00	375.497,95	362.989,95	0,00	12.508,00	27.570,91	117.319,77	86.948,03	80.253,92	0,00	64.636,76	77.144,76
Procuradoria Geral do Município	1.032,00	21.368,70	21.368,70	0,00	1.032,00	39.754,38	92.165,78	51.897,87	51.213,53	0,00	80.706,63	81.738,63
Sec. de Turismo e Desenvolvimento. Econômico	298,99	0,00	0,00	298,99	0,00	97.900,00	0,00	97.900,00	97.900,00	0,00	0,00	0,00
Sec. M. de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca	180,00	0,00	0,00	180,00	0,00	31.413,44	0,00	0,00	0,00	31.413,44	0,00	0,00
Sec. Mun. de Defesa Social	2.683,78	0,00	0,00	0,00	2.683,78	25.364,74	0,00	0,00	0,00	19.098,74	6.266,00	8.949,78
Secret. Munic. de Obras e Serv Urban	1.883,86	0,00	0,00	0,00	1.883,86	33.781,48	0,00	0,00	0,00	0,00	33.781,48	35.665,34
Secretaria de Controle Interno	0,00	3.756,89	3.756,89	0,00	0,00	465,65	4.079,04	772,04	772,04	566,54	3.206,11	3.206,11
Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte	720,00	0,00	0,00	720,00	0,00	142.791,81	0,00	0,00	0,00	142.791,81	0,00	0,00
Secretaria M. de Educação e Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.503,21	0,00	0,00	0,00	1.503,21	0,00	0,00
Secretaria Mun de Assistencia Social	5.737,52	0,00	0,00	0,00	5.737,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.737,52
Secretaria Municipal de Administração	24,51	98.345,12	97.841,12	0,00	528,51	181.722,09	478.707,83	299.278,24	299.278,24	187.672,36	173.479,32	174.007,83
Secretaria Municipal de Assistência Social	5.700,00	399.803,51	397.103,51	5.700,00	2.700,00	27.662,58	744.104,60	607.191,02	607.191,02	102.341,72	62.234,44	64.934,44

Secretaria Municipal de Defesa Social	0,00	42.818,42	42.818,42	0,00	0,00	43.179,49	147.427,55	116.395,36	116.395,36	68.676,94	5.534,74	5.534,74
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	5.426,58	914.010,98	904.402,13	925,08	14.110,35	778.122,79	2.113.733,26	1.549.978,71	1.549.978,71	1.029.838,35	312.038,99	326.149,34
Secretaria Municipal de Educacao e Cultu	1.066,32	0,00	0,00	0,00	1.066,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.066,32
Secretaria Municipal de Finanças	1.915,00	47.882,69	47.882,69	0,00	1.915,00	25.277,55	97.041,24	67.234,57	67.234,57	10.394,25	44.689,97	46.604,97
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	104.026,33	84.346,33	19.680,00	0,00	41.338,86	1.901.191,45	1.897.845,12	1.897.845,12	43.913,92	771,27	771,27
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	0,00	80.326,04	80.326,04	0,00	0,00	3.677,25	4.571.377,70	2.213.659,08	2.213.659,08	0,00	2.361.395,87	2.361.395,87
Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	4.067,46	4.067,46	0,00	0,00	465,67	5.610,66	2.006,84	2.006,84	0,00	4.069,49	4.069,49
Secretaria Municipal de Saúde	16.407,80	1.155.208,29	1.143.365,64	7.480,00	20.770,45	40.951,26	3.797.500,44	2.676.976,84	2.676.976,84	238.921,00	922.553,86	943.324,31
Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico	0,00	36.409,50	36.409,50	0,00	0,00	40.458,36	526.562,37	104.097,67	104.097,67	460.880,18	2.042,88	2.042,88
Secretaria Municipal de Urbanismo	0,00	26.165,44	25.714,07	0,00	451,37	0,00	19.300,22	5.871,04	5.871,04	6.536,11	6.893,07	7.344,44
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	2.511,51	648.326,87	647.544,84	427,87	2.865,67	0,00	11.759,51	11.759,51	11.759,51	0,00	0,00	2.865,67
Executivo	2.511,51	648.326,87	647.544,84	427,87	2.865,67	0,00	11.759,51	11.759,51	11.759,51	0,00	0,00	2.865,67
Poder Executivo	0,00	1.085,38	1.085,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Procuradoria Geral do Município	423,45	11.030,13	11.030,13	0,00	423,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	423,45
Sec. Mun. de Defesa Social	76,25	0,00	0,00	0,00	76,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76,25
Secret. Munic. de Obras e Serv Urban	1.238,22	0,00	0,00	0,00	1.238,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.238,22
Secretaria de Controle Interno	0,00	513,34	513,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Administração	0,00	12.868,87	12.868,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	8,84	22.757,98	22.757,98	0,00	8,84	0,00	11.759,51	11.759,51	11.759,51	0,00	0,00	8,84

PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro de 2023**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de Dezembro de 2023**					
	(a)	**(b)**	**(c)**	**(d)**	**e = (a+b)-(c+d)**	**(f)**	**(g)**	**(h)**	**(i)**	**(j)**	**k = (f+g)-(i+j)**	**l = (e+k)**
Secretaria Municipal de Defesa Social	0,00	35.542,14	35.542,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	444,92	371.341,92	370.559,89	427,87	799,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	799,08
Secretaria Municipal de Finanças	0,00	15.990,84	15.990,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	9.501,94	9.501,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	0,00	12.509,73	12.509,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	2.775,98	2.775,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Saúde	319,83	140.632,66	140.632,66	0,00	319,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	319,83
Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico	0,00	5.844,10	5.844,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Urbanismo	0,00	5.931,86	5.931,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**45.619,22**	**3.958.014,19**	**3.899.937,29**	**35.411,94**	**68.284,18**	**1.583.401,52**	**14.668.037,06**	**9.824.264,46**	**9.816.886,01**	**2.344.763,57**	**4.089.789,00**	**4.158.073,18**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 24/09/2024, às 10:55:31.

NOTA:

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:702D133C

SECRETARIA DE FINANÇAS
08 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	96.956.682,83	77.443.402,49
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	60.825.225,79	51.385.351,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	19.609.856,26	12.488.245,53
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	11.968.572,60	6.795.984,70
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.553.028,18	6.773.821,26
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	67.531.271,83	53.249.887,97
2.1- Cota-Parte FPM	49.101.437,90	37.411.081,51
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	44.031.098,81	35.252.534,12
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	5.070.339,09	2.158.547,39
2.2- Cota-Parte ICMS	11.903.945,33	9.465.116,14
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	81.081,23	139.162,67
2.4- Cota-Parte ITR	2.069,50	3.780,06
2.5- Cota-Parte IPVA	6.400.771,23	6.230.747,59
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	41.966,64	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**164.487.954,66**	**130.693.290,46**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	12.503.982,26	10.218.267,88
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**28.629.802,12**	**22.455.054,50**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	32.004.848,34	23.612.695,54
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	32.004.848,34	23.611.537,78
6.1.1- Principal	31.959.771,24	23.518.487,15
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	45.077,10	93.050,63
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	1.157,76
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	1.157,76
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**19.455.788,98**	**13.300.219,27**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**23.612.695,54**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	31.962.048,34	24.214.363,55	24.214.363,55	23.728.286,63
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	30.563.644,20	22.906.544,37	22.906.544,37	22.420.467,45
10.1.1- Educação Infantil	12.175.805,68	9.684.089,24	9.684.089,24	9.488.096,04
10.1.2- Ensino Fundamental	18.387.838,52	13.222.455,13	13.222.455,13	12.932.371,41
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.398.404,14	1.307.819,18	1.307.819,18	1.307.819,18
10.2.1- Educação Infantil	888.851,29	840.901,95	840.901,95	840.901,95
10.2.2- Ensino Fundamental	509.552,85	466.917,23	466.917,23	466.917,23
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	24.224.813,59	24.224.813,59	23.738.736,67	612.118,05
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	24.224.813,59	24.224.813,59	23.738.736,67	613.275,81
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	22.906.544,37	22.906.544,37	22.420.467,45	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	16.528.886,88	22.906.544,37	22.906.544,37	97,01
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.361.269,55	1.157,76	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	3.151.724,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.151.522,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	202,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	33.477.791,66	27.052.550,76	23.485.970,89	23.106.306,65
20.1- Educação Infantil	10.435.138,44	8.656.785,07	8.040.759,66	7.971.046,56
20.2- Ensino Fundamental	23.042.653,22	18.395.765,69	15.445.211,23	15.135.260,09
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	65.482.640,00	51.277.364,35	47.710.784,48	46.845.043,32
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	23.499.795,41	19.181.776,26	18.565.750,85	18.300.044,55
21.1.1- Creche	21.363.450,37	17.437.978,42	16.877.955,32	16.636.404,14
21.1.2- Pré-escola	2.136.345,04	1.743.797,84	1.687.795,53	1.663.640,41
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	41.982.844,59	32.095.588,09	29.145.033,63	28.544.998,77
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				23.485.970,89
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				10.218.267,88
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)				0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4				0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))				197.611,23
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				33.506.627,54

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	32.673.322,62	33.506.627,54	25,64

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.959.637,69	561.632,39	1.711.777,07	197.611,23	50.249,39
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.942.738,24	561.632,39	1.704.397,12	196.846,03	41.495,09
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	16.899,45	0,00	7.379,95	765,20	8.754,30
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.810.741,09	1.997.117,28
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.810.733,19	1.995.705,59
31.1.1- Salário-Educação	2.810.733,19	1.801.762,19
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	193.943,40
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7,90	1.411,69
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	19.434.903,02	1.836.433,16	1.357.665,64	680.665,64
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.370.700,53	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	12.026.957,49	1.836.433,16	1.357.665,64	680.665,64
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	37.245,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00

32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	86.926.630,41	56.498.163,90	51.228.077,79	49.541.468,82
33.1- Despesas Correntes	68.586.715,87	55.549.431,10	50.362.372,74	49.352.763,77
33.1.1- Pessoal Ativo	43.933.098,61	33.573.016,22	33.573.016,22	32.905.481,61
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.984.535,00	1.926.776,22	1.284.264,62	1.097.805,89
33.1.4- Outras Despesas Correntes	22.669.082,26	20.049.638,66	15.505.091,90	15.349.476,27
33.2- Despesas de Capital	18.339.914,54	948.732,80	865.705,05	188.705,05
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	18.339.914,54	948.732,80	865.705,05	188.705,05

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	838.079,03	1.015.034,80
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	23.612.695,54	1.801.762,19
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	23.746.116,62	1.835.959,65
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	704.657,95	980.837,34
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	704.657,95	980.837,34
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 24/09/2024, às 10:55:50.		
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
NOTA:		
* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.		

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:1C5B96B5

SECRETARIA DE FINANÇAS
09 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E			
DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
Entidade: Consolidado			
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	45.361.538,00	1.100.000,00	44.261.538,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	53.086.114,74	3.696.546,20	49.389.568,54
Investimentos	52.510.114,74	3.396.761,64	49.113.353,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	576.000,00	299.784,56	276.215,44
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	53.086.114,74	3.696.546,20	49.389.568,54
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**7.724.576,74**	**2.596.546,20**	**5.128.030,54**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 24/09/2024, às 10:55:15.			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
NOTA:			

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:AFB4F6A1

SECRETARIA DE FINANÇAS
11 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Entidade: Consolidado			
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.350,00	1.638,01	(288,01)
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.350,00	1.638,01	(288,01)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	50.819,80	50.819,80	49.469,80	49.469,80	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	50.819,80	50.819,80	49.469,80	49.469,80	0,00	0,00	0,00
Investimentos	50.819,80	50.819,80	49.469,80	49.469,80	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	54.882,90	(47.831,79)	7.051,11
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 24/09/2024, às 10:54:41.			

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:F1848441

SECRETARIA DE FINANÇAS
12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Prestação de Contas				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	96.956.682,83	96.956.682,83	77.443.402,49	79,87
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	60.825.225,79	60.825.225,79	51.385.351,00	84,48
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	19.609.856,26	19.609.856,26	12.488.245,53	63,68
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	11.968.572,60	11.968.572,60	6.795.984,70	56,78
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.553.028,18	4.553.028,18	6.773.821,26	148,78
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	62.418.966,10	62.418.966,10	51.091.340,58	81,85
Cota-Parte FPM	44.031.098,81	44.031.098,81	35.252.534,12	80,06
Cota-Parte ITR	2.069,50	2.069,50	3.780,06	182,66
Cota-Parte IPVA	6.400.771,23	6.400.771,23	6.230.747,59	97,34
Cota-Parte ICMS	11.903.945,33	11.903.945,33	9.465.116,14	79,51
Cota-Parte IPI-Exportação	81.081,23	81.081,23	139.162,67	171,63
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**159.375.648,93**	**159.375.648,93**	**128.534.743,07**	**80,65**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	16.140.406,50	17.013.106,50	13.575.183,49	79,79	12.522.681,67	73,61	12.323.256,65	72,43
Despesas Correntes	15.154.489,00	16.899.039,40	13.522.105,53	80,02	12.516.023,71	74,06	12.316.598,69	72,88
Despesas de Capital	985.917,50	114.067,10	53.077,96	46,53	6.657,96	5,84	6.657,96	5,84
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	26.493.233,00	26.363.825,73	23.549.145,15	89,32	20.392.635,45	77,35	20.157.125,98	76,46
Despesas Correntes	25.817.135,00	26.008.675,59	23.321.453,76	89,67	20.392.006,46	78,40	20.156.496,99	77,50
Despesas de Capital	676.098,00	355.150,14	227.691,39	64,11	628,99	0,18	628,99	0,18
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	915.920,00	947.920,00	732.449,03	77,27	694.030,34	73,22	694.030,34	73,22
Despesas Correntes	786.450,00	918.450,00	732.449,03	79,75	694.030,34	75,57	694.030,34	75,57
Despesas de Capital	129.470,00	29.470,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**43.549.559,50**	**44.324.852,23**	**37.856.777,67**	**85,41**	**33.609.347,46**	**75,83**	**33.174.412,97**	**74,84**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS (f)

	EMPENHADAS (d) (d)	LIQUIDADAS (e) (e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	37.856.777,67	33.609.347,46	33.174.412,97
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**37.856.777,67**	**33.609.347,46**	**33.174.412,97**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			19.280.211,46
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			19.280.211,46
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	18.576.566,21	14.329.136,00	13.894.201,51
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**29,45**	**26,15**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	(l = h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	19.280.211,46	33.609.347,46	14.329.136,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	21.278.578,77	45.006.780,74	23.728.201,97	3.150.831,55	0,00	0,00	2.256.193,06	736.367,83	158.270,66	23.569.931,31
Empenhos de 2022	20.125.464,09	43.410.427,78	23.284.963,69	1.813.477,95	0,00	0,00	1.196.177,77	5.874,53	611.425,65	22.673.538,04
Empenhos de 2021	16.580.430,91	34.719.403,84	18.138.972,93	2.137.391,57	0,00	0,00	1.804.304,22	15.763,80	317.323,55	17.821.649,38
Empenhos de 2020 e anteriores	49.589.238,15	88.069.866,52	38.480.628,37	4.120.608,84	0,00	0,00	2.804.036,83	328,02	1.316.243,99	37.164.384,38
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (w)**	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 4º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.023.025,64	10.177.358,35	6.502.464,45	63,89
Proveniente da União	9.021.928,66	9.390.074,69	5.560.110,81	59,21
Proveniente dos Estados	1.096,98	787.283,66	942.353,64	119,70
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	31.423,82	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**9.023.025,64**	**10.177.358,35**	**6.533.888,27**	**64,20**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)**	**% (d/c) x 100**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.081.056,16	9.067.009,55	5.441.624,43	60,02	3.905.913,40	43,08	3.820.747,34	42,14
Despesas Correntes	6.274.168,66	6.718.526,45	3.852.961,43	57,35	3.749.912,00	55,81	3.664.745,94	54,55
Despesas de Capital	806.887,50	2.348.483,10	1.588.663,00	67,65	156.001,40	6,64	156.001,40	6,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	21.157.890,39	21.745.123,18	1.215.362,87	5,59	769.882,28	3,54	766.845,78	3,53
Despesas Correntes	1.157.890,39	1.594.734,17	1.069.675,87	67,08	694.393,27	43,54	691.356,77	43,35
Despesas de Capital	20.000.000,00	20.150.389,01	145.687,00	0,72	75.489,01	0,37	75.489,01	0,37
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.831.840,00	1.794.503,99	960.831,52	53,54	957.641,52	53,37	935.329,73	52,12
Despesas Correntes	1.826.490,00	1.789.153,99	960.831,52	53,70	957.641,52	53,52	935.329,73	52,28
Despesas de Capital	5.350,00	5.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**30.070.786,55**	**32.606.636,72**	**7.617.818,82**	**23,36**	**5.633.437,20**	**17,28**	**5.522.922,85**	**16,94**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 4º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	23.221.462,66	26.080.116,05	19.016.807,92	72,92	16.428.595,07	62,99	16.144.003,99	61,90
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	47.651.123,39	48.108.948,91	24.764.508,02	51,48	21.162.517,73	43,99	20.923.971,76	43,49
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.747.760,00	2.742.423,99	1.693.280,55	61,74	1.651.671,86	60,23	1.629.360,07	59,41
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	73.620.346,05	76.931.488,95	45.474.596,49	59,11	39.242.784,66	51,01	38.697.335,82	50,30

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 24/09/2024, às 10:56:17.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:E17647EA

SECRETARIA DE FINANÇAS
13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Entidade: Consolidado	
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto	
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até 4º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2024)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	236.514.442,16	262.650.464,09	262.650.464,09	262.650.464,09	262.650.464,09	262.650.464,09	262.650.464,09	262.650.464,09	262.650.464,09	262.650.464,09	262.650.464,09
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 24/09/2024, às 10:54:49.											
NOTA:											

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:05F798FA

SECRETARIA DE FINANÇAS
14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Entidade: Consolidado	
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até 4º Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	313.807.317,01
Previsão Atualizada	326.046.756,56
Receitas Realizadas	213.656.995,96
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.689.340,31
DESPESAS	
Dotação Inicial	302.687.770,23
Créditos Adicionais	19.928.779,86
Dotação Atualizada	322.616.550,09

Despesas Empenhadas	208.172.284,27
Despesas Liquidadas	180.068.171,89
Despesas Pagas	176.974.770,75
Superávit Orçamentário	33.588.824,07
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até 4º Bimestre**
Despesas Empenhadas	208.172.284,27
Despesas Liquidadas	180.068.171,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até 4º Bimestre**
Receita Corrente Líquida	267.356.464,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	267.356.464,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	267.356.464,58

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até 4º Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	11.575.146,14
Receitas Previdenciárias Realizadas	18.412.275,63
Despesas Previdenciárias Empenhadas	6.837.129,49
Despesas Previdenciárias Liquidadas	6.837.129,49
Despesas Previdenciárias Pagas	6.837.129,49
Resultado Previdenciário	11.575.146,14
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 4º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	257.906.926,51	7.059.826,09	2,74
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(8.142.168,68)	1.831.809,30	(22,50)

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 4º Bimestre	Pag. Até 4º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.003.633,41	35.411,94	3.899.937,29	68.284,18
Poder Executivo	4.003.633,41	35.411,94	3.899.937,29	68.284,18
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	16.251.438,58	2.344.763,57	9.816.886,01	4.089.789,00
Poder Executivo	16.251.438,58	2.344.763,57	9.816.886,01	4.089.789,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	20.255.071,99	2.380.175,51	13.716.823,30	4.158.073,18

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 4º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	33.506.627,54	25,00	25,64
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	22.906.544,37	70,00	97,01
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	1.100.000,00	44.261.538,00
Despesa de Capital Líquida	3.696.546,20	49.389.568,54

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	10.856.776,36	9.839.032,44	2.151.171,55	(1.911.963,03)
Receitas Previdenciárias	18.773.973,17	23.544.383,74	22.837.809,81	15.670.940,96
Despesas Previdenciárias	7.917.196,81	13.705.351,30	20.686.638,26	17.582.903,99
Resultado Previdenciário	10.856.776,36	9.839.032,44	2.151.171,55	(1.911.963,03)
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	(2.622.991,16)	(7.234.327,53)	(5.931.072,69)	(2.631.488,15)
Receitas Previdenciárias	1.638.113,89	573.307,55	446.424,91	198.069,04
Despesas Previdenciárias	4.261.105,05	7.807.635,08	6.377.497,60	2.829.557,19
Resultado Previdenciário	(2.622.991,16)	(7.234.327,53)	(5.931.072,69)	(2.631.488,15)
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 4º Bimestre		Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	1.638,01		(288,01)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	49.469,80		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até 4º Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	**% Aplicado Até 4º Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	33.609.347,46	15,00	26,15
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 24/09/2024, às 11:01:09.			
NOTA:			

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:CFB93B49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 57/2024 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31

Exercício: 2024

Decreto nº 57/2024 – DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 680/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
390 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
Total Suplementação:			**8.000,00**
Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.002		**DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**	
03.002.04.124.0201.2.004.		**MANUTENÇÃO E CONTROLE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**	
33 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
45 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.1.005.		**CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS**	
101 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
132 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
177 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	2.000,00
		JURÍDICA	
06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
187 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
227 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
06.001.12.367.1201.2.026.		**MANUTENÇÃO DA SUBVENÇÃO À APAE MATO RICO**	

269 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
270 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.000,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.2.027.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	
278 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
590 - 3.3.90.30.00.00	149412	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
592 - 3.3.90.39.00.00	149412	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
609 - 3.3.90.40.00.00	149412	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
391 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
409 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
458 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
Total Suplementação:			**153.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.000COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	108.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.11.00.000COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	108.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.09.000INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	45.000,00
Total da Receita:	**261.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.033.		**MANUTENÇÃO DO CRAS**	
398 - 3.1.90.11.00.00	31934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
Total Redução:			**8.000,00**
Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
595 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
555 - 3.3.90.30.00.00	393412	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:			**60.000,00**

Artigo 4º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):

3000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores

393412 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 09 de setembro de 2024.

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:AF163701

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 58/2024 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31

Exercício: 2024

Decreto nº 58/2024 – DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 680/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 234.625,00 (duzentos e trinta e quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.1.005.		**CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS**	
101 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
118 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
121 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.25.752.2501.2.016.		**MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
571 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
170 - 3.3.90.14.00.00	01103	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
171 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
255 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.2.027.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	
278 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
07		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
07.001.27.812.2701.2.028.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER**	
294 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
296 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	500,00
299 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
318 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
590 - 3.3.90.30.00.00	149412	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
331 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
08.002.10.303.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
594 - 3.3.90.32.00.00	149412	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
462 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Suplementação:			**175.500,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	105.500,00
Receita: 1.7.1.1.51.11.00.000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	105.500,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.09.000	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	70.000,00
Total da Receita:		**281.000,00**

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
595 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
631 - 3.3.90.30.00.00	35185	MATERIAL DE CONSUMO	4.125,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.241.0801.2.032.		**MANUTENÇÃO DA CASA LAR DO IDOSO**	
558 - 3.3.90.30.00.00	393412	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Suplementação:			**59.125,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):	
3000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores
35185	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
393412	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 11 de setembro de 2024.

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:5D15E219

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 229 2024

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000

CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 229/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 14.150,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6162000 - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA SUAS - SERVICO CONVIVÊNCIA	
Despesa - 211 - 339040 - 00934 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	**7.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2161000 - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA SUAS - PAIF	
Despesa - 341 - 339030 - 02934 - MATERIAL DE CONSUMO	**4.950,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6162000 - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA SUAS - SERVICO CONVIVÊNCIA	
Despesa - 343 - 339030 - 02934 - MATERIAL DE CONSUMO	**2.200,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**14.150,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6162000 - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA SUAS - SERVICO CONVIVÊNCIA	
Despesa - 208 - 339014 - 00934 - DIÁRIAS - CIVIL	**6.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6162000 - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA SUAS - SERVICO CONVIVÊNCIA	
Despesa - 210 - 339039 - 00934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**1.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2161000 - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA SUAS - PAIF	
Despesa - 340 - 339014 - 02934 - DIÁRIAS - CIVIL	**4.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2161000 - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA SUAS - PAIF	
Despesa - 342 - 339039 - 02934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**950,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6162000 - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA SUAS - SERVICO CONVIVÊNCIA	
Despesa - 344 - 339039 - 02934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**2.200,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**14.150,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 24 de setembro de 2024

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:0A362355

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 21/2022 PREGÃO Nº 43/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2022

ERRATA

2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 21/2022 PREGÃO Nº 43/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2022

§ 1º Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 30/09/2025, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula quarta do contrato, cujo objeto é a

Contratação de empresa para prestação de serviços de telerradiologia para laudos à distância e que contemple sistema de telelaudos e armazenamento em nuvem e laudos dos exames de Raio X para suprir a demanda de laudos desta Fundação.

No item termo, <u>onde-se lê</u>:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviço de laudos à distância para exames de Raio X, contemplando licença de uso de um Portal de telerradiologia 100% on line, bem como, armazenamento em nuvem para o Hospital Municipal São José e depart. de agendamento.	20.000	UD	TELEMAXI PACS	4,18	82.360,00

<u>Ler-se-á:</u>

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviço de laudos à distância para exames de Raio X, contemplando licença de uso de um Portal de telerradiologia 100% on line, bem como, armazenamento em nuvem para o Hospital Municipal São José e depart. de agendamento.	20.000	UD	TELEMAXI PACS	4,18	83.600,00

Paiçandu/PR, 24 de Setembro de 2024.

ALAN DE SOUZA MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:025A445B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – SUPRESSÃO DE VALOR

<u>EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – SUPRESSÃO DE VALOR</u>

<u>INEXIGIBILIDADE Nº10/2022</u>

<u>CONTRATO Nº 66/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2022</u>

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADO: GIROTTO & GIROTTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.353.366/0001-66;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 c/c 26, II e Art. 65, II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

3º termo aditivo – **SUPRESSÃO DE VALOR** referente ao item 01 – Instrutor de Futebol, cujo objeto e Contratação de empresa para ministrar curso e oficina Oficinas: INSTRUTOR DE GINASTICA/ALONGAMENTO; INSTRUTOR DE SKATE; INSTRUTOR DE KUNG FU E INSTRUTOR DE HANDEBOL da Secretaria Municipal de Esportes e na área de CAPOEIRA, CAPOEIRA ADAPTADA, ARTESANATO, SOCIOEDUCATIVA E GINASTICA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Paiçandu-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A partir desta data **retira-se** o total de horas referente ao item 01 – Instrutor de Futebol do presente CONTRATO, ficando assim distribuídas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR. LICITADO (A)	QUANT. APÓS ALTERAÇÃO	VALOR APÓS ALTERAÇÃO (B)	DIFERENÇA (C) (C=A-B)
01	Instrutor de Futebol: com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF) e Certificação de qualificação e aptidão técnica na modalidade.	472 Horas	23.600,00	0 horas	0,00	23.600,00
VALOR LICITADO (A)			**23.600,00**			
VALOR TOTAL APÓS ALTERAÇÃO (B)					**0,00**	
VALOR TOTAL - REDUÇÃO DO (ADITIVO) (C)						**23.600,00**

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica acertado entre as partes o 3º termo aditivo de SUPRESSÃO DE VALOR com relação ao item 01.

Assim, o valor total contratado passará de R$ 98.600,00 (noventa e oito mil e seiscentos reais) para o valor final de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

O valor da supressão de valor é R$23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais).

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paiçandu - Pr., 23 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Paiçandu

ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:3355E7FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - AUMENTO DE META

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE META

CONTRATO Nº66/2022– INEXIGIBILIDADE Nº10/2022

PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº064/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADO: GIROTTO & GIROTTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.353.366/0001-66;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 c/c 26, II e Art. 65, II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Fica acertado entre as partes o 4º termo aditivo – **AUMENTO DE META** referente aos itens 03 – Instrutor de Ginástica, 06 – Instrutor de Skate, 07 – Instrutor de Kung-Fu e 09 – Instrutor de Handebol cujo objeto e Contratação de empresa para ministrar curso e oficina Oficinas: INSTRUTOR DE GINASTICA/ALONGAMENTO; INSTRUTOR DE SKATE; INSTRUTOR DE KUNG FU E

INSTRUTOR DE HANDEBOL da Secretaria Municipal de Esportes e na área de CAPOEIRA, CAPOEIRA ADAPTADA, ARTESANATO, SOCIOEDUCATIVA E GINASTICA para atender as

necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Paiçandu-PR, ficando assim distribuídas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (A)	VLR. LICITADO (B)	QUANT. APÓS ALTERAÇÃO (C)	VALOR APÓS ALTERAÇÃO (D)	AUMENTO DE META QTDE (E) (E=C-A)	VALOR AUMENTO DE META (F) (F=D-B)
3	**Instrutores de Ginastica/alongamento**: Com registro no conselho Regional de Educação Física (CREF) e Certificação de qualificação e aptidão técnica na modalidade. Capacidade técnica para inclusão de PCD e TEA.	0 horas	0,00	93 horas	5.580,00	93 horas	5.580,00
6	**Instrutor de Skate:** Comprovação de experiência em projetos sociais e certificação de qualificação e aptidão técnica da modalidade. Capacidade técnica para inclusão de PCD e TEA.	0 horas	0,00	200 horas	10.000,00	200 horas	10.000,00
7	**Instrutor de Kung-Fu:** Com qualificação mínima em faixa preta 3ºDAN, e titulo reconhecido por Federação com participação em eventos regionais. Capacidade técnica para inclusão de PCD e TEA	32 horas	1.600,00	91 horas	4.550,00	59 horas	2.950,00
9	**Instrutor de Handebol:** Com Registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF) e Certificação de qualificação e aptidão técnica na modalidade. Capacidade	0 horas	0,00	101 horas	5.050,00	101 horas	5.050,00

	técnica para inclusão de PCD e TEA.						
VALOR TOTAL DO AUMENTO DE META							**23.580,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica acertado entre as partes o 4º termo aditivo de AUMENTO DE META com relação aos itens 3, 6, 7 e 9.

Assim, o valor total contratado referente ao 3º TERMO ADITIVO passará de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para o valor final de R$ 98.580,00 (noventa e oito mil, quinhentos e oitenta reais.

O valor do AUMENTO DE META é R$23.580,00 (vinte e três mil, quinhentos e oitenta reais). Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.

Paiçandu - Pr., 23 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Paiçandu

ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:DD0AF4D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222

CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

DECRETO N.º 057/2024 23 de setembro de 2024

EMENTA: Abre Crédito adicional suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe o Art. 8º, III da Lei Municipal n.º 1.275/2023 de 4 de dezembro de 2023 (LOA 2024), e no Art. 43, Parágrafo 1º, II da Lei Federal 4.320/64, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.329.000,00 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil reais)**, para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Especificação	Valor R$
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	Departamento de Recursos Humanos	
09.272.0901.2-010	Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial	
3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial	

504.0504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	60.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.005	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
04.122.0401.2-014	Encargos Contribuição Associações, Federações e Conselhos	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.0-040	Amortização e Encargos da Dívida - Educação	
3.2.90.21.00.00	Juros Sobre a Dívida por Contrato	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	42.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-041	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	270.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1042.1042.09.01.06.00	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	16.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003	Departamento de Educação Infantil	
12.365.0802.6-046	Manutenção da Educação Infantil – Orçamento Criança	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.005	Departamento de Transporte Escolar	
12.361.1201.2-044	Encargos Manutenção Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-077	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	
303.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	348.000,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contribuitivas	
303.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
11.002	Departamento de Esporte	
27.812.2701.2-105	Atividades do Departamento de Esportes	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO	
13.002	Departamento de Industria, Comércio e Serviço	
22.661.2001.2-031	Atividades do Departamento de Indústria, Comércio e Serviço	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	37.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
14	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
14.001	Encargos Especiais	
28.843.2801.0-113	Amortização e Encargos da Dívida	
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	184.000,00
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		**1.329.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado o excesso de arrecadação das seguintes fontes de recurso:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	432.000,00
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	200.000,00
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	270.000,00
303.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	351.000,00
504.0504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	60.000,00
1042.1042.09.01.06.00	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	16.000,00
SOMA		**1.329.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 23 de setembro de 2024.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:509E569B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.572

DECRETO Nº 5.572

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 187.365,04 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 187.365,04 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0242.0020.2197	Integrar a pessoa com deficiência oportunidades para acesso à vida independente, com autonomia e liberdade, e garantindo também àqueles que possuem limitações severas o cuidado por uma equipe de profissionais habilitados e capacitados. Acolher institucionalmente pessoas com deficiência, as quais não possuem meios de prover a própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 160.000,00
Secretaria Municipal de Inclusão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
41.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
41.001.0004.0122.0030.2300	Ampliar a acessibilidade e o respeito à diversidade de pessoas com deficiência: Intelectual, física, visual, auditiva, e deficiência múltipla, síndrome de Dow, Transtorno global do desenvolvimento entre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 26.365,04
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 187.365,04		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal da Mulher		
Unidade Orçamentária:	Casa da Mulher	
42.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
42.002.0014.0422.0034.2316	A Casa de Acolhimento à Mulher Parnanguara é um espaço temporário de curta duração para mulheres em situação de violência, acompanhadas ou não de seus filhos, animais de estimação, que corram risco iminente de morte. A casa contará com equipe profissional multidisciplicnar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Unidade de Gerenciamento de Programas	
02.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.002.0004.0122.0002.2003	Atividades de administração e gerenciamento de recursos oriundos de empréstimos de organismos financeiros nacionais ou internacionais utilizados na execução de programas e/ ou projetos de desenvolvimento social urbano do Município, bem como de melhorias da gestão pública municipal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390350000 - Serviços de consultoria	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Unidade de Gerenciamento de Programas	
02.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.002.0004.0122.0002.2003	Atividades de administração e gerenciamento de recursos oriundos de empréstimos de organismos financeiros nacionais ou internacionais utilizados na execução de programas e/ ou projetos de desenvolvimento social urbano do Município, bem como de melhorias da gestão pública municipal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal da Mulher		
Unidade Orçamentária:	Casa da Mulher	
42.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
42.002.0014.0422.0034.2316	A Casa de Acolhimento à Mulher Parnanguara é um espaço temporário de curta duração para mulheres em situação de violência, acompanhadas ou não de seus filhos, animais de estimação, que corram risco iminente de morte. A casa contará com equipe profissional multidisciplicnar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Tecnologia da Informação	
08.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.004.0004.0126.0002.2041	Planejamento, organização e execução de controle das atividades voltadas ao desenvolvimento e modernização tecnológica.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Unidade de Gerenciamento de Programas	
02.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.002.0004.0122.0002.2003	Atividades de administração e gerenciamento de recursos oriundos de empréstimos de organismos financeiros nacionais ou internacionais utilizados na execução de programas e/ ou projetos de desenvolvimento social urbano do Município, bem como de melhorias da gestão pública municipal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
12.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.001.0004.0122.0002.2100	Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessárias ao estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 12.000,00
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
26.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
26.001.0004.0122.0002.2290	Promover na cidade de Paranaguá incentivo contínuo a novas empresas e indústrias e ampliação das já instaladas, promovendo ações integradas de fomento, articulação e acordo visando aumentar a arrecadação tributária de forma articulada e progressiva. Estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal da Indústria e Comércio, propondo as medidas necessárias para promover o desenvolvimento econômico das iniciativas privadas relacionadas com o setor industrial, comercial e de serviços.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal da Mulher		
Unidade Orçamentária:	Casa da Mulher	
42.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
42.002.0014.0422.0034.2316	A Casa de Acolhimento à Mulher Parnanguara é um espaço temporário de curta duração para mulheres em situação de violência, acompanhadas ou não de seus filhos, animais de estimação, que corram risco iminente de morte. A casa contará com equipe profissional multidisciplicnar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Gabinete Institucional		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
39.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
39.001.0004.0122.0002.2297	Fica de responsabilidade da secretaria as competências como agenda do prefeito, reuniões, eventos sociais, gerenciamento de	

	processos, organização do arquivo do gabinete, controle sob o uso dos veículos do gabinete, aquisição de materiais para uso do expediente, aquisição de materiais permanentes, controlar a aplicação dos recursos orçamentários do gabinete e demais funções administrativas determinadas pelo Prefeito Municipal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Tecnologia da Informação	
08.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.004.0004.0126.0002.2041	Planejamento, organização e execução de controle das atividades voltadas ao desenvolvimento e modernização tecnológica.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal da Mulher		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
42.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
42.001.0014.0422.0034.2315	Secretaria Municipal da Mulher tem por finalidade assegurar à mulher a participação e conhecimento de seus direitos como cidadã, nas questões de gênero deste Município, em harmonia com as diretrizes traçadas pelo governo Estadual e Federal, e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade, assim como exercer orientação normativa e consultiva, Manutenção, Conservação e Remuneração dos profissionais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal da Mulher		
Unidade Orçamentária:	Fundo da Mulher	
42.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
42.003.0014.0422.0034.2317	O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), de natureza contábil, tem como finalidade assegurar os recursos necessários para a implantação e execução das políticas, dedicadas à promoção, a garantia e à realização dos direitos da Mulher no Município de Paranaguá. O objetivo do fundo é financiar programas e ações voltadas à garantia dos direitos das mulheres no Município; financiar ações de apoio ao desenvolvimento, estruturação e ampliação dos equipamentos públicos de atendimento à mulher em situação de violência; subsidiar ações de aperfeiçoamento e qualificação dos atendimentos por parte dos profissionais da Rede de proteção à Mulher em situação de violência no Município de Paranaguá; apoiar ações promovidas pela Secretaria Municipal da Mulher; financiar campanhas de conscientização social acerca dos direitos das mulheres, contra a violência de gênero e sobre os mecanismos de enfrentamento à violência contra a mulher;	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Mulher		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
42.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
42.001.0014.0422.0034.2315	Secretaria Municipal da Mulher tem por finalidade assegurar à mulher a participação e conhecimento de seus direitos como cidadã, nas questões de gênero deste Município, em harmonia com as diretrizes traçadas pelo governo Estadual e Federal, e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade, assim como exercer orientação normativa e consultiva, Manutenção, Conservação e Remuneração dos profissionais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Indústria e Comércio	
26.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
26.002.0023.0691.0026.2291	Promover na cidade de Paranaguá incentivo contínuo ao comércio e prestação de serviços, promovendo ações integradas de fomento, articulação e acordo visando aumentar a arrecadação tributária de forma articulada e progressiva. Execução das Políticas Públicas que minimizem a questão do desemprego e aumentem a circulação de renda necessária ao crescimento do Comércio e Serviços no Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.365,04
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Indústria e Comércio	
26.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
26.002.0023.0691.0026.2291	Promover na cidade de Paranaguá incentivo contínuo ao comércio e prestação de serviços, promovendo ações integradas de fomento, articulação e acordo visando aumentar a arrecadação tributária de forma articulada e progressiva. Execução das Políticas Públicas que minimizem a questão do desemprego e aumentem a circulação de renda necessária ao crescimento do Comércio e Serviços no Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390350000 - Serviços de consultoria	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Mulher		
Unidade Orçamentária:	Fundo da Mulher	
42.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
42.003.0014.0422.0034.2317	O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), de natureza contábil, tem como finalidade assegurar os recursos necessários para a implantação e execução das políticas, dedicadas à promoção, a garantia e à realização dos direitos da Mulher no Município de Paranaguá. O objetivo do fundo é financiar programas e ações voltadas à garantia dos direitos das mulheres no Município; financiar ações de apoio ao desenvolvimento, estruturação e ampliação dos equipamentos públicos de atendimento à mulher em situação de violência; subsidiar ações de aperfeiçoamento e qualificação dos atendimentos por parte dos profissionais da Rede de proteção à Mulher em situação de violência no Município de Paranaguá; apoiar ações promovidas pela Secretaria Municipal da Mulher; financiar campanhas de conscientização social acerca dos direitos das mulheres, contra a violência de gênero e sobre os mecanismos de enfrentamento à violência contra a mulher;	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Gabinete do Vice-prefeito		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Vice-prefeito	
03.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
03.001.0004.0122.0002.2010	Manter e dirigir o Gabinete assessorando do Vice Prefeito em suas funções executivas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Mulher		
Unidade Orçamentária:	Fundo da Mulher	
42.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
42.003.0014.0422.0034.2317	O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), de natureza contábil, tem como finalidade assegurar os recursos necessários para a implantação e execução das políticas, dedicadas à promoção, a garantia e à realização dos direitos da Mulher no Município de Paranaguá. O objetivo do fundo é financiar programas e ações voltadas à garantia dos direitos das mulheres no Município; financiar ações de apoio ao desenvolvimento, estruturação e ampliação dos equipamentos públicos de atendimento à mulher em situação de violência; subsidiar ações de aperfeiçoamento e qualificação dos atendimentos por parte dos profissionais da Rede de proteção à Mulher em situação de violência no Município de Paranaguá; apoiar ações promovidas pela Secretaria Municipal da Mulher; financiar campanhas de conscientização social acerca dos direitos das mulheres, contra a violência de gênero e sobre os mecanismos de enfrentamento à violência contra a mulher;	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Indústria e Comércio	
26.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
26.002.0023.0691.0026.2291	Promover na cidade de Paranaguá incentivo contínuo ao comércio e prestação de serviços, promovendo ações integradas de fomento, articulação e acordo visando aumentar a arrecadação tributária de forma articulada e progressiva. Execução das Políticas Públicas que minimizem a questão do desemprego e aumentem a circulação de renda necessária ao crescimento do Comércio e Serviços no Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Mulher		
Unidade Orçamentária:	Fundo da Mulher	
42.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
42.003.0014.0422.0034.2317	O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), de natureza contábil, tem como finalidade assegurar os recursos necessários para a implantação e execução das políticas, dedicadas à promoção, a garantia e à realização dos direitos da Mulher no Município de Paranaguá. O objetivo do fundo é financiar programas e ações voltadas à garantia dos direitos das mulheres no Município; financiar ações de apoio ao desenvolvimento, estruturação e ampliação dos equipamentos públicos de atendimento à mulher em situação de violência; subsidiar ações de aperfeiçoamento e qualificação dos atendimentos por parte dos profissionais da Rede de proteção à Mulher em situação de violência no Município de Paranaguá; apoiar ações promovidas pela Secretaria Municipal da Mulher; financiar campanhas de conscientização social acerca dos direitos das mulheres, contra a violência de gênero e sobre os mecanismos de enfrentamento à violência contra a mulher;	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Indústria e Comércio	
26.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
26.002.0023.0691.0026.2291	Promover na cidade de Paranaguá incentivo contínuo ao comércio e prestação de serviços, promovendo ações integradas de fomento, articulação e acordo visando aumentar a arrecadação tributária de forma articulada e progressiva. Execução das Políticas Públicas que minimizem a questão do desemprego e aumentem a circulação de renda necessária ao crescimento do Comércio e Serviços no Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Mulher		
Unidade Orçamentária:	Fundo da Mulher	
42.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
42.003.0014.0422.0034.2317	O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), de natureza contábil, tem como finalidade assegurar os recursos necessários para a implantação e execução das políticas, dedicadas à promoção, a garantia e à realização dos direitos da Mulher no Município de Paranaguá. O objetivo do fundo é financiar programas e ações voltadas à garantia dos direitos das mulheres no Município; financiar ações de apoio ao desenvolvimento, estruturação e ampliação dos equipamentos públicos de atendimento à mulher em situação de violência; subsidiar ações de aperfeiçoamento e qualificação dos atendimentos por parte dos profissionais da Rede de proteção à Mulher em situação de violência no Município de Paranaguá; apoiar ações promovidas pela Secretaria Municipal da Mulher; financiar campanhas de conscientização social acerca dos direitos das mulheres, contra a violência de gênero e sobre os mecanismos de enfrentamento à violência contra a mulher;	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Gabinete do Vice-prefeito		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Vice-prefeito	
03.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
03.001.0004.0122.0002.2010	Manter e dirigir o Gabinete assessorando do Vice Prefeito em suas funções executivas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0007.2031	Auxiliar as demais pastas para a criação de bancos de projetos bem, como para o desenvolvimento e implementação de planos e programas em consonância com Plano de Governo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Gabinete do Vice-prefeito		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Vice-prefeito	
03.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
03.001.0004.0122.0002.2010	Manter e dirigir o Gabinete assessorando do Vice Prefeito em suas funções executivas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 187.365,04		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de setembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Administração

-em exercício-

MARCO AURÉLIO SCHLOGL

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

-Em Exercício-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:32019BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.899

PORTARIA Nº 8.899

"Concede usufruto de Licença Prêmio aos servidores."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto nº 897/2018, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) regulamentado pelo Decreto nº 2.028/11, e tendo em vista o contido nos protocolados sob nº 3.475, 56.289, 58.129, 59.143, 59.740, 59.939, 60.088, 60.170, 60.389, 60.694 e 61.506/2024,

RESOLVE:

I - Conceder o usufruto de Licença Prêmio por assiduidade, 60 (sessenta) dias, aos servidores constantes da relação anexa, parte integrante desta Portaria, com início em 01 de outubro de 2024 e término em 29 de novembro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 24 de setembro de 2024.

TAYANE PEREIRA DO ROSARIO

Secretária Municipal de Administração

- em Exercício-

ANEXO DA PORTARIA Nº 8.899/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
4.633-1	LUCEIA DO ROCIO DE FELIX	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	26/01/1999
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
6.130-1	CRISTIANO CAVANHA	AUDITOR FISCAL	04/06/2001
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
10.059-1	FABIANO FERNANDES COLODEL	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	01/04/2009
10.406-1	HELENIZE ZANON	TERAPEUTA OCUPACIONAL	09/08/2010
9.518-1	MIRELLE GONÇALVES BISCOTTO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	01/08/2008
10.306-1	VANDA MARA DA SILVA BALDUINO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/01/2010
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL - SEMEDI			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
11.461-2	ALESSANDRA PAULA REGIS GARCIA INACIO	PROFESSOR	14/05/2018
8.751-3	ANA CHRISTINA LIRA STANISCIA	PROFESSOR	09/03/2007
12.359-1	ANA MARCIA MENDES DE PAULA	PROFESSOR	01/04/2014
7.622-3	ANDREA ELIAS DE PAULA	PROFESSOR	02/02/2004
8.422-3	BEATRIZ FARIAS MACHADO	PROFESSOR	01/07/2005
8.763-3	CARLOS LEANDRO DA SILVA	PROFESSOR	09/03/2007
10.850-1	CASSIA MENDES CANDIDO	EDUCADOR INFANTIL	13/06/2011
7.110-1	CLEIDE ALVES DE OLIVEIRA CASTELLANO	PROFESSOR	01/03/2000
11.034-1	CLEIDE APARECIDA RIBEIRO	EDUCADOR INFANTIL	28/03/2012
12.403-1	CRISTIANA MAURICIO RODRIGUES	PROFESSOR	01/04/2014
11.061-1	CRISTINA MARTINS HIPOLITO	EDUCADOR INFANTIL	04/05/2012
9.929-1	DANIELE MATOZO ARUZZO FERREIRA	MONITOR	11/03/2009
8.782-1	DEBORA CRISTIANE MANASSES MADEIRA	PROFESSOR	08/02/1996
12.367-2	DEIZE MARTINS FARIAS PIRES	PROFESSOR	03/03/2008
12.367-3	DEIZE MARTINS FARIAS PIRES	PROFESSOR	01/04/2014
9.918-1	DELIANE BERNADETE DE PAULA	MONITOR	11/03/2009
12.443-1	DIANE NUNES DE FASSIO	PROFESSOR	14/02/2002
12.443-2	DIANE NUNES DE FASSIO	PROFESSOR	01/04/2014
12.385-1	EDILENE ANDREA ROSA	PROFESSOR	01/07/2004
12.385-2	EDILENE ANDREA ROSA	PROFESSOR	01/04/2014
7.080-1	ELIZABETE ONORIO DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/02/2003
12.495-1	ELIZANDRA ZELA	EDUCADOR INFANTIL	02/04/2014
9.850-1	EMILY NUNES SANTOS	PROFESSOR	11/03/2009
9.505-1	FATIMA GOUVEIA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/07/2008
11.058-2	FERNANDA ALVES TRIGO	PROFESSOR	11/03/2009
95.341-1	FERNANDA BARBOSA DE FREITAS	PROFESSOR	02/07/2018
95.112-1	FRANCY BELLE ALVES	EDUCADOR INFANTIL	10/05/2018
11.891-1	GEIZA ALVES NASCIMENTO	EDUCADOR INFANTIL	19/06/2013
95.033-1	GLACIELLE DOS SANTOS RODRIGUES TAVARES	EDUCADOR INFANTIL	10/05/2018
12.374-1	GREICE KELLY DE LIMA ALVES	PROFESSOR	10/02/2003
12.374-2	GREICE KELLY DE LIMA ALVES	PROFESSOR	01/04/2014
6.634-2	IARA SUILY DOS SANTOS FAGUNDES	PROFESSOR	14/02/2002
2.154-1	JAIR COSTA	AGENTE OPERACIONAL	13/04/1987
5.505-1	JANELIS DA SILVA ANDERSEN	PROFESSOR	01/03/2000
5.506-2	JANETE CRISTINA DA LUZ	PROFESSOR	01/03/2000
9.978-1	JEFERSON CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR	11/03/2009
95.073-1	JESSYCA GAMA CORREA LOURENÇO	PROFESSOR	10/05/2018
6.687-2	KELLY BITENCOURT FAUSTINO	PROFESSOR	14/02/2002
6.674-3	LEILA DOS SANTOS	PROFESSOR	14/02/2002
3.589-1	LUCIA CRISTINA REIS DE RAMOS	PROFESSOR	01/03/1993
7.955-2	LUCIMARA DA SILVA SEVERINO CUSTODIO	PROFESSOR	08/02/1996
95.039-1	MARA REGINA FERREIRA	EDUCADOR INFANTIL	10/05/2018
12.405-1	MARCELA SANTOS DO CARMO	PROFESSOR	01/04/2014
5.527-1	MARCIA MARIA BARBOSA GONÇALVES MARQUES	PROFESSOR	01/03/2000
10.580-1	MARIA APARECIDA BEIRA DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2011
95.413-1	MARIA MADALENA FERREIRA MACHADO CALADO	PROF. PED. COORDENADOR	02/07/2018
7.113-1	MARIA ZILDOMAR DE LIMA DA SILVA	PROFESSOR	03/07/2000
7.113-2	MARIA ZILDOMAR DE LIMA DA SILVA	PROFESSOR	10/02/2003
8.985-1	MARILEUZA ALVES CONSTANTINO DE FREITAS	PROFESSOR	01/06/2000
8.985-2	MARILEUZA ALVES CONSTANTINO DE FREITAS	PROFESSOR	08/05/2007
8.869-1	NARA LAZAROTTI DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	09/03/2007
12.177-2	ODENILSON CAPETTA PINTO	PROFESSOR	14/11/2013

9.394-1	PALOMA DE FATIMA MARQUES DA SILVA	PROFESSOR	01/04/2008
95.114-1	PRISCILA MOREIRA LIMA CARDOSO	EDUCADOR INFANTIL	10/05/2018
95.463-1	RAFFAELLA MATOZO TROMER	EDUCADOR INFANTIL	03/09/2018
94.670-2	RAYZA DE FATIMA GONÇALVES DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	02/07/2018
12.435-1	REGINA DO ROCIO NEUMANN BAPTISTEL ALVES	PROFESSOR	01/04/2014
11.889-1	RENATA ALVES COSTA	EDUCADOR INFANTIL	25/06/2013
9.939-1	RHEIDY CORINA FAUSTO JAKOBSEN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/03/2009
8.888-1	ROSANE DOS SANTOS FRANDJI	PROFESSOR	01/03/2000
8.888-2	ROSANE DOS SANTOS FRANDJI	PROFESSOR	09/03/2007
12.086-2	SILVANA MEDUNA	EDUCADOR INFANTIL	23/09/2013
8.536-1	TATIANE DO ROSARIO DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR	01/03/2000
8.908-1	THAIS SANTOS DO NASCIMENTO LOURENÇO	PROFESSOR	09/03/2007
5.741-1	VALDENICE DA SILVA MATOZO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08/06/2000
9.964-1	VANESSA FREIRE SILVA CLAUDINO	PROFESSOR	11/03/2009
8.915-1	VERA RENATA PINHEIRO HENRIQUE	PROFESSOR	01/03/2000
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAPA			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
9.073-1	LEONEL RODRIGUES SILVA MARTINS	AGENTE OPERACIONAL	01/06/2007
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEMUR			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
12.335-1	MARIZA RAMOS DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	13/03/2014
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SESPOR			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
10.920-1	FRANCISCO CORDEIRO	PROFESSOR DE EDUC. FÍSICA	06/10/2011
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
9.591-1	LIZIANE MATOSO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/11/2008
4.497-1	ROSEMARA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/04/1998
6.526-1	WILSON BARROSO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	04/12/2001
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
93.880-1	ADRIANA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/01/2016
SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE ALEXANDRA E DEMAIS COLÔNIAS - SEMDAC			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
5.110-1	GERSON RAINERTE	OPERADOR DE MAQUINA	14/04/1999

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:522F0944

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
REPUBLICAÇÃO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 3º BIMESTRE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ							
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 3º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 3º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	67.205.471,30	67.254.232,10	9.820.817,97	14,60	24.466.597,48	36,38	42.787.634,62
RECEITAS CORRENTES	67.062.671,30	67.111.432,10	9.820.817,97	14,63	24.466.597,48	36,46	42.644.834,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.129.021,46	1.129.021,46	196.018,06	17,36	576.296,02	51,04	552.725,44
Impostos	1.129.021,46	1.129.021,46	196.018,06	17,36	576.296,02	51,04	552.725,44
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	757.139,59	757.139,59	133.893,79	17,68	401.256,09	53,00	355.883,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	757.139,59	757.139,59	133.893,79	17,68	401.256,09	53,00	355.883,50
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	166.393,84	166.393,84	7.545,16	4,53	30.738,28	18,47	135.655,56
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	166.393,84	166.393,84	7.545,16	4,53	30.738,28	18,47	135.655,56
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.008.036,41	65.056.797,21	9.483.347,86	14,58	23.458.293,99	36,06	41.598.503,22
Transferências da União e de suas Entidades	8.469.507,72	8.518.268,52	915.594,36	10,75	2.445.706,05	28,71	6.072.562,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.308.235,76	2.308.235,76	797.910,45	34,57	1.372.424,82	59,46	935.810,94

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	54.230.292,93	54.230.292,93	7.769.843,05	14,33	19.640.163,12	36,22	34.590.129,81
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.080,00	2.080,00	13,10	0,63	13,10	0,63	2.066,90
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	13,10	0,00	13,10	0,00	(13,10)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.080,00	2.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.080,00
RECEITAS DE CAPITAL	142.800,00	142.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.800,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	142.800,00	142.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.800,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	142.800,00	142.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.800,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	67.205.471,30	67.254.232,10	9.820.817,97	14,60	24.466.597,48	36,38	42.787.634,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	67.205.471,30	67.254.232,10	9.820.817,97	14,60	24.466.597,48	36,38	42.787.634,62
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**67.205.471,30**	**67.254.232,10**	**9.820.817,97**	**14,60**	**24.466.597,48**	**36,38**	**42.787.634,62**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.394.247,99	-	-	1.394.247,99	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.394.247,99	-	-	1.394.247,99	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)**
			No 3º Bimestre	**Até 3º Bimestre (f)**		**No 3º Bimestre**	**Até 3º Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	67.205.471,30	68.648.480,09	20.914.030,84	42.359.149,44	26.289.330,65	9.235.136,68	23.722.849,04	44.925.631,05	23.129.283,89
DESPESAS CORRENTES	66.885.115,91	68.328.124,70	20.914.030,84	42.355.020,55	25.973.104,15	9.232.662,79	23.718.720,15	44.609.404,55	23.125.155,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.730.172,22	7.790.556,82	1.217.082,36	3.529.678,86	4.260.877,96	1.213.240,60	3.525.837,10	4.264.719,72	3.048.760,87
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	59.154.943,69	60.537.567,88	19.696.948,48	38.825.341,69	21.712.226,19	8.019.422,19	20.192.883,05	40.344.684,83	20.076.394,13
DESPESAS DE CAPITAL	220.355,39	220.355,39	0,00	4.128,89	216.226,50	2.473,89	4.128,89	216.226,50	4.128,89
Investimentos	220.355,39	220.355,39	0,00	4.128,89	216.226,50	2.473,89	4.128,89	216.226,50	4.128,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	67.205.471,30	68.648.480,09	20.914.030,84	42.359.149,44	26.289.330,65	9.235.136,68	23.722.849,04	44.925.631,05	23.129.283,89
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	67.205.471,30	68.648.480,09	20.914.030,84	42.359.149,44	26.289.330,65	9.235.136,68	23.722.849,04	44.925.631,05	23.129.283,89
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	743.748,44	-	1.337.313,59
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**67.205.471,30**	**68.648.480,09**	**20.914.030,84**	**42.359.149,44**	-	**9.235.136,68**	**24.466.597,48**	-	**24.466.597,48**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ. Emissão: 12/08/2024, às 11:13:42.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 3º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 3º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)**
			No 3º Bimestre	**Até 3º Bimestre (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**No 3º Bimestre**	**Até 3º Bimestre (h)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

KATIA SIMONE SOARES

Contador

DRIELE DE SOUZA SAUCEDO

Controle Interno

FREONIZIO VALENTE

Presidente do CISAMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:AABEA5D1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 4º BIMESTRE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ							
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 4º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 4º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	67.205.471,30	67.254.232,10	9.035.305,92	13,43	33.501.903,40	49,81	33.752.328,70
RECEITAS CORRENTES	67.062.671,30	67.111.432,10	9.035.305,92	13,46	33.501.903,40	49,92	33.609.528,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.129.021,46	1.129.021,46	190.182,20	16,84	766.478,22	67,89	362.543,24
Impostos	1.129.021,46	1.129.021,46	190.182,20	16,84	766.478,22	67,89	362.543,24
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	757.139,59	757.139,59	152.840,17	20,19	554.096,26	73,18	203.043,33
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	757.139,59	757.139,59	152.840,17	20,19	554.096,26	73,18	203.043,33
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	166.393,84	166.393,84	53.841,32	32,36	84.579,60	50,83	81.814,24
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	166.393,84	166.393,84	53.841,32	32,36	84.579,60	50,83	81.814,24
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.008.036,41	65.056.797,21	8.638.442,23	13,28	32.096.736,22	49,34	32.960.060,99
Transferências da União e de suas Entidades	8.469.507,72	8.518.268,52	999.995,33	11,74	3.445.701,38	40,45	5.072.567,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.308.235,76	2.308.235,76	559.366,89	24,23	1.931.791,71	83,69	376.444,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	54.230.292,93	54.230.292,93	7.079.080,01	13,05	26.719.243,13	49,27	27.511.049,80
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.080,00	2.080,00	0,00	0,00	13,10	0,63	2.066,90
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	13,10	0,00	(13,10)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.080,00	2.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.080,00
RECEITAS DE CAPITAL	142.800,00	142.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.800,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	142.800,00	142.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.800,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	142.800,00	142.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.800,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	67.205.471,30	67.254.232,10	9.035.305,92	13,43	33.501.903,40	49,81	33.752.328,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	67.205.471,30	67.254.232,10	9.035.305,92	13,43	33.501.903,40	49,81	33.752.328,70
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**67.205.471,30**	**67.254.232,10**	**9.035.305,92**	**13,43**	**33.501.903,40**	**49,81**	**33.752.328,70**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.554.247,99	-	-	1.554.247,99	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.554.247,99	-	-	1.554.247,99	-	-

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	67.205.471,30	68.808.480,09	6.535.083,62	48.894.233,06	19.914.247,03	8.892.680,24	32.615.529,28	36.192.950,81	32.127.673,78
DESPESAS CORRENTES	66.885.115,91	68.488.124,70	6.532.749,72	48.887.770,27	19.600.354,43	8.892.680,24	32.611.400,39	35.876.724,31	32.123.544,89
Pessoal e Encargos Sociais	7.730.172,22	7.790.556,82	1.431.301,70	4.960.980,56	2.829.576,26	1.431.301,70	4.957.138,80	2.833.418,02	4.480.715,93
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	59.154.943,69	60.697.567,88	5.101.448,02	43.926.789,71	16.770.778,17	7.461.378,54	27.654.261,59	33.043.306,29	27.642.828,96
DESPESAS DE CAPITAL	220.355,39	220.355,39	2.333,90	6.462,79	213.892,60	0,00	4.128,89	216.226,50	4.128,89
Investimentos	220.355,39	220.355,39	2.333,90	6.462,79	213.892,60	0,00	4.128,89	216.226,50	4.128,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	67.205.471,30	68.808.480,09	6.535.083,62	48.894.233,06	19.914.247,03	8.892.680,24	32.615.529,28	36.192.950,81	32.127.673,78
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	67.205.471,30	68.808.480,09	6.535.083,62	48.894.233,06	19.914.247,03	8.892.680,24	32.615.529,28	36.192.950,81	32.127.673,78
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	886.374,12	-	1.374.229,62
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**67.205.471,30**	**68.808.480,09**	**6.535.083,62**	**48.894.233,06**	**-**	**8.892.680,24**	**33.501.903,40**	**-**	**33.501.903,40**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ. Emissão: 24/09/2024, às 09:57:04.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)**
			No 4º Bimestre	**Até 4º Bimestre (f)**		**No 4º Bimestre**	**Até 4º Bimestre (h)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
KATIA SIMONE SOARES		***DRIELE DE SOUZA SAUCEDO***				***FREONIZIO VALENTE***			
Contador		Controle Interno				Presidente Do CISAMUNPAR			

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:A2CCB1E1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 4º BIMESTRE DE 2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ - PR	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ	
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto	
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")	Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	67.205.471,30	68.808.480,09	6.535.083,62	48.894.233,06	100,00	19.914.247,03	8.892.680,24	32.615.529,28	100,00	36.192.950,81
SAÚDE	67.205.471,30	68.808.480,09	6.535.083,62	48.894.233,06	100,00	19.914.247,03	8.892.680,24	32.615.529,28	100,00	36.192.950,81
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	67.205.471,30	68.808.480,09	6.535.083,62	48.894.233,06	100,00	19.914.247,03	8.892.680,24	32.615.529,28	100,00	36.192.950,81
TOTAL (III) = (I + II)	**67.205.471,30**	**68.808.480,09**	**6.535.083,62**	**48.894.233,06**	**100,00**	**19.914.247,03**	**8.892.680,24**	**32.615.529,28**	**100,00**	**36.192.950,81**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ. Emissão: 24/09/2024, às 09:58:17.										
NOTA:										

KATIA SIMONE SOARES	***DRIELE DE SOUZA SAUCEDO***	***FREONIZIO VALENTE***
Contador	Controle Interno	Presidente Do CISAMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:DE3D34CA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 2º QUADRIMESTRE DE 2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ - PR			
Relatório de Gestão Fiscal			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ			
Período de Referência: Setembro de 2023 a Agosto de 2024 / Quadrimestre Maio-Agosto			
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)	R$ 1,00		
DESPESA COM PESSOAL RATEIO DOS MUNICÍPIOS RATEIO DOS MUNICÍPIOS	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**		
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [1] (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	3.306.869,52	0,00	3.306.869,52
Pessoal Ativo	3.306.869,52	0,00	3.306.869,52
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	3.306.869,52	0,00	3.306.869,52
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	4.591.665,18	0,01	4.591.665,19
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	7.898.534,70	0,01	7.898.534,71

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI	994.709,83	1.073.723,30
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANA	156.454,91	170.341,36
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORA	48.834,01	66.940,23
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL	26.090,47	52.257,41
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE	89.848,75	62.038,65
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRACA	49.506,60	79.979,78
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA	31.363,49	35.058,30
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL	31.303,15	43.012,53
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA	9.165,70	15.435,02
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA	289.435,36	280.207,99
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA	69.439,23	85.656,79
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	25.620,98	26.347,69
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANCA DO IVAI	16.970,14	16.972,31
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA	104.174,52	154.900,87
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO DO NORTE	105.685,39	166.248,10
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA	59.017,60	35.864,53
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANA	92.637,05	50.963,37
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO	35.737,17	37.921,73
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA DO NORTE	139.828,58	135.778,45
PREFEITURA MUNICIPAL DE STA CRUZ MTE CASTELO	103.360,38	98.655,37
PREFEITURA MUNICIPAL DE STA ISABEL DO IVAÍ	87.752,86	104.906,32
PREFEITURA MUNICIPAL DE STA MONICA	56.355,34	43.134,16
PREFEITURA MUNICIPAL DE STO ANTONIO DO CAIUA	59.370,25	33.013,36
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS DO IVAI	50.679,26	84.330,65

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO CAIUA	84.738,13	71.172,86
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA	34.956,07	29.179,01
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBOARA	35.464,95	63.497,38
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA	173.159,83	189.331,98
TOTAL	3.061.660,00	3.306.869,52
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ. Emissão: 24/09/2024, às 10:05:11.		
[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA:		

KATIA SIMONE SOARES	***DRIELE DE SOUZA SAUCEDO***	***FREONIZIO VALENTE***
Contador	Controle Interno	Presidente Do CISAMUNPAR
CPF: 980.485.039-72		

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:8D47EA42

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 24/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAJ6B00	277490W000008736	12/06/2024	55412	R$ 195,23
AAU6G60	277490W000008677	11/06/2024	55412	R$ 195,23
ABI2B12	277490F000148693	14/06/2024	60503	R$ 293,47
ABJ4608	277490W000008680	11/06/2024	55412	R$ 195,23
ABJ7A53	277490F000148714	14/06/2024	60503	R$ 293,47
ABJ7H28	277490F000148745	14/06/2024	60503	R$ 293,47
ABK9828	277490A000205354	10/06/2024	55411	R$ 195,23
ABL8A26	277490W000008632	11/06/2024	55412	R$ 195,23
ABL8G24	277490W000008822	13/06/2024	55412	R$ 195,23
ABL8G24	277490W000008286	04/06/2024	55412	R$ 195,23
ABM5E71	277490W000008784	13/06/2024	55412	R$ 195,23
ABW0672	277490W000008271	04/06/2024	55412	R$ 195,23
ACY1B87	277490W000008868	14/06/2024	55412	R$ 195,23
ACY2359	277490W000008849	14/06/2024	55412	R$ 195,23
ADA3390	277490W000008893	14/06/2024	55412	R$ 195,23
ADC5818	277490W000008625	11/06/2024	55412	R$ 195,23
ADH8F50	277490NIC0035399	11/06/2024	50020	R$ 586,94
ADK6H01	277490W000008395	06/06/2024	55412	R$ 195,23
ADL4593	277490W000008667	11/06/2024	55412	R$ 195,23
AEN3J66	277490W000008499	07/06/2024	55412	R$ 195,23
AEN5E16	277490W000008594	11/06/2024	55412	R$ 195,23
AEN5E16	277490W000008427	06/06/2024	55412	R$ 195,23
AEW0801	277490W000008446	06/06/2024	55412	R$ 195,23
AEZ5E33	277490NIC0035433	11/06/2024	50020	R$ 586,94
AFF2171	277490W000008913	14/06/2024	55412	R$ 195,23
AFO4A08	277490W000008627	11/06/2024	55412	R$ 195,23
AFO5111	277490W000008328	05/06/2024	55412	R$ 195,23
AFO5111	277490W000008365	05/06/2024	55412	R$ 195,23
AFO5111	277490W000008353	05/06/2024	55412	R$ 195,23
AFR0F92	277490W000008770	12/06/2024	55412	R$ 195,23
AFY8B18	277490NIC0035408	11/06/2024	50020	R$ 586,94
AFZ6H60	277490W000008829	13/06/2024	55412	R$ 195,23
AGA8I40	277490W000008343	05/06/2024	55412	R$ 195,23
AGB8B05	277490W000008466	07/06/2024	55412	R$ 195,23
AGK7G51	277490W000008357	05/06/2024	55412	R$ 195,23
AGP0714	277490W000008393	06/06/2024	55412	R$ 195,23
AGX3298	277490W000008650	11/06/2024	55412	R$ 195,23
AGZ7975	277490W000008694	11/06/2024	55412	R$ 195,23
AHA8718	277490W000008258	04/06/2024	55412	R$ 195,23
AHD8047	277490F000148688	14/06/2024	60503	R$ 293,47
AHF6B43	277490W000008404	06/06/2024	55412	R$ 195,23
AHF6B43	277490W000008263	04/06/2024	55412	R$ 195,23
AHN6601	277490F000148689	14/06/2024	60503	R$ 293,47
AHN6601	277490F000148706	14/06/2024	60503	R$ 293,47
AHP2F31	277490W000008839	13/06/2024	55412	R$ 195,23
AHR7294	277490W000008652	11/06/2024	55412	R$ 195,23
AHR7294	277490W000008607	11/06/2024	55412	R$ 195,23
AIA3I03	277490W000008495	07/06/2024	55412	R$ 195,23
AIA8I87	277490W000008394	06/06/2024	55412	R$ 195,23
AIC1H04	277490W000008480	07/06/2024	55412	R$ 195,23
AIC1H04	277490W000008685	11/06/2024	55412	R$ 195,23
AIC3F04	277490W000008514	08/06/2024	55412	R$ 195,23
AIC3F04	277490W000008253	04/06/2024	55412	R$ 195,23
AIC3F04	277490W000008289	04/06/2024	55412	R$ 195,23
AID8185	277490W000008801	13/06/2024	55412	R$ 195,23
AIL6I71	277490NIC0035417	11/06/2024	50020	R$ 586,94
AIM0J11	277490A000205422	12/06/2024	55680	R$ 195,23
AIT9J89	277490W000008782	13/06/2024	55412	R$ 195,23
AJC5272	277490W000008538	10/06/2024	55412	R$ 195,23
AJD7380	277490W000008741	12/06/2024	55412	R$ 195,23
AJG8B36	277490F000148717	14/06/2024	60503	R$ 293,47
AJK0781	277490F000148740	14/06/2024	60503	R$ 293,47
AJL3D14	277490W000008346	05/06/2024	55412	R$ 195,23
AJL3D14	277490W000008484	07/06/2024	55412	R$ 195,23
AJL3D14	277490W000008659	11/06/2024	55412	R$ 195,23
AJL3D14	277490W000008450	06/06/2024	55412	R$ 195,23
AJL3D14	277490W000008360	05/06/2024	55412	R$ 195,23
AJN0477	277490W000008527	08/06/2024	55412	R$ 195,23

AJN0477	277490W000008890	14/06/2024	55412	R$ 195,23
AJP2518	277490W000008262	04/06/2024	55412	R$ 195,23
AJP2518	277490W000008598	11/06/2024	55412	R$ 195,23
AJP2758	277490W000008347	05/06/2024	55412	R$ 195,23
AJS6722	277490W000008587	10/06/2024	55412	R$ 195,23
AJT1988	277490NIC0035415	11/06/2024	50020	R$ 586,94
AJT6194	277490W000008840	13/06/2024	55412	R$ 195,23
AJX5948	277490W000008862	14/06/2024	55412	R$ 195,23
AKA4B19	277490W000008655	11/06/2024	55412	R$ 195,23
AKC7522	277490W000008475	07/06/2024	55412	R$ 195,23
AKG4C77	277490W000008910	14/06/2024	55412	R$ 195,23
AKJ4I85	277490W000008524	08/06/2024	55412	R$ 195,23
AKL2562	277490W000008331	05/06/2024	55412	R$ 195,23
AKL2562	277490W000008793	13/06/2024	55412	R$ 195,23
AKL5537	277490W000008295	04/06/2024	55412	R$ 195,23
AKL5537	277490W000008272	04/06/2024	55412	R$ 195,23
AKL5537	277490W000008426	06/06/2024	55412	R$ 195,23
AKM7139	277490W000008845	14/06/2024	55412	R$ 195,23
AKM7139	277490W000008620	11/06/2024	55412	R$ 195,23
AKM7139	277490W000008762	12/06/2024	55412	R$ 195,23
AKP4F52	277490W000008838	13/06/2024	55412	R$ 195,23
AKP7I05	277490W000008747	12/06/2024	55412	R$ 195,23
AKS7A53	277490A000205389	12/06/2024	61220	R$ 293,47
AKT2305	277490W000008422	06/06/2024	55412	R$ 195,23
AKX7733	277490W000008507	07/06/2024	55412	R$ 195,23
ALE4269	277490W000008543	10/06/2024	55412	R$ 195,23
ALI9291	277490W000008278	04/06/2024	55412	R$ 195,23
ALN7122	277490W000008725	12/06/2024	55412	R$ 195,23
ALO1E98	277490W000008308	04/06/2024	55412	R$ 195,23
ALO1E98	277490W000008407	06/06/2024	55412	R$ 195,23
ALV8D03	277490W000008559	10/06/2024	55412	R$ 195,23
ALV9C49	277490W000008626	11/06/2024	55412	R$ 195,23
AMA9A27	277490W000008585	10/06/2024	55412	R$ 195,23
AMG7472	277490F000148728	14/06/2024	60503	R$ 293,47
AMM8841	277490W000008532	10/06/2024	55412	R$ 195,23
AMM8841	277490W000008557	10/06/2024	55412	R$ 195,23
AMT4904	277490W000008610	11/06/2024	55412	R$ 195,23
AMU3600	277490W000008633	11/06/2024	55412	R$ 195,23
AMW8170	277490W000008611	11/06/2024	55412	R$ 195,23
AMW9458	277490W000008344	05/06/2024	55412	R$ 195,23
ANA8572	277490W000008493	07/06/2024	55412	R$ 195,23
ANB2090	277490W000008547	10/06/2024	55412	R$ 195,23
ANE4755	277490W000008476	07/06/2024	55412	R$ 195,23
ANF0F76	277490W000008434	06/06/2024	55412	R$ 195,23
ANH7091	277490W000008697	11/06/2024	55412	R$ 195,23
ANH7091	277490W000008529	10/06/2024	55412	R$ 195,23
ANH7091	277490W000008802	13/06/2024	55412	R$ 195,23
ANH7091	277490W000008833	13/06/2024	55412	R$ 195,23
ANH7091	277490W000008785	13/06/2024	55412	R$ 195,23
ANJ0480	277490W000008662	11/06/2024	55412	R$ 195,23
ANL2G51	277490W000008520	08/06/2024	55412	R$ 195,23
ANL8261	277490W000008544	10/06/2024	55412	R$ 195,23
ANM9075	277490W000008732	12/06/2024	55412	R$ 195,23
ANN9F49	277490W000008865	14/06/2024	55412	R$ 195,23
ANO1476	277490W000008617	11/06/2024	55412	R$ 195,23
ANO6D39	277490NIC0035396	11/06/2024	50020	R$ 586,94
ANS5D78	277490W000008515	08/06/2024	55412	R$ 195,23
ANT1042	277490W000008381	05/06/2024	55412	R$ 195,23
ANW9441	277490W000008389	06/06/2024	55412	R$ 195,23
ANX9967	277490W000008579	10/06/2024	55412	R$ 195,23
AOC3I94	277490W000008550	10/06/2024	55412	R$ 195,23
AOJ3A65	277490W000008778	13/06/2024	55412	R$ 195,23
AOK1566	277490W000008327	05/06/2024	55412	R$ 195,23
AOK1566	277490W000008742	12/06/2024	55412	R$ 195,23
AOK1566	277490W000008400	06/06/2024	55412	R$ 195,23
AOK1566	277490W000008719	12/06/2024	55412	R$ 195,23
AOL1302	277490W000008465	07/06/2024	55412	R$ 195,23
AOS6938	277490W000008561	10/06/2024	55412	R$ 195,23
AOY1D78	277490W000008355	05/06/2024	55412	R$ 195,23
AOZ7521	277490W000008671	11/06/2024	55412	R$ 195,23
AOZ9146	277490W000008695	11/06/2024	55412	R$ 195,23
APA4012	277490W000008727	12/06/2024	55412	R$ 195,23
APA6446	277490W000008301	04/06/2024	55412	R$ 195,23
APB5091	277490W000008593	11/06/2024	55412	R$ 195,23
APF8879	277490W000008879	14/06/2024	55412	R$ 195,23
APJ9269	277490W000008602	11/06/2024	55412	R$ 195,23
APL0H21	277490W000008716	12/06/2024	55412	R$ 195,23
APL3035	277490W000008767	12/06/2024	55412	R$ 195,23
APM6D83	277490W000008621	11/06/2024	55412	R$ 195,23
APM8896	277490W000008252	04/06/2024	55412	R$ 195,23
APM8896	277490W000008746	12/06/2024	55412	R$ 195,23
APN8F44	277490W000008545	10/06/2024	55412	R$ 195,23
APO3808	277490W000008636	11/06/2024	55412	R$ 195,23
APP8010	277490W000008827	13/06/2024	55412	R$ 195,23
APZ5609	277490W000008708	12/06/2024	55412	R$ 195,23
AQA3371	277490W000008334	05/06/2024	55412	R$ 195,23
AQF8927	277490W000008799	13/06/2024	55412	R$ 195,23
AQG8934	277490W000008709	12/06/2024	55412	R$ 195,23
AQK3153	277490W000008768	12/06/2024	55412	R$ 195,23

AQM0810	277490W000008651	11/06/2024	55412	R$ 195,23
AQM2964	277490W000008588	10/06/2024	55412	R$ 195,23
AQQ1B55	277490W000008657	11/06/2024	55412	R$ 195,23
AQR2746	277490W000008853	14/06/2024	55412	R$ 195,23
AQV1780	277490NIC0035427	11/06/2024	50020	R$ 586,94
AQV8306	277490W000008437	06/06/2024	55412	R$ 195,23
AQV8586	277490W000008542	10/06/2024	55412	R$ 195,23
AQV9910	277490W000008516	08/06/2024	55412	R$ 195,23
AQW6674	277490W000008800	13/06/2024	55412	R$ 195,23
AQX0458	277490W000008377	05/06/2024	55412	R$ 195,23
AQX0458	277490W000008597	11/06/2024	55412	R$ 195,23
AQX0458	277490W000008707	12/06/2024	55412	R$ 195,23
AQX0458	277490W000008843	13/06/2024	55412	R$ 195,23
AQX0458	277490W000008492	07/06/2024	55412	R$ 195,23
AQX0458	277490W000008260	04/06/2024	55412	R$ 195,23
AQX0458	277490W000008583	10/06/2024	55412	R$ 195,23
AQX0458	277490W000008754	12/06/2024	55412	R$ 195,23
AQX0458	277490W000008472	07/06/2024	55412	R$ 195,23
AQX0458	277490W000008775	13/06/2024	55412	R$ 195,23
AQX0458	277490W000008322	05/06/2024	55412	R$ 195,23
AQX0458	277490W000008390	06/06/2024	55412	R$ 195,23
AQX0458	277490W000008420	06/06/2024	55412	R$ 195,23
AQX0458	277490W000008887	14/06/2024	55412	R$ 195,23
AQX0458	277490W000008348	05/06/2024	55412	R$ 195,23
AQX0458	277490W000008872	14/06/2024	55412	R$ 195,23
AQX0458	277490W000008656	11/06/2024	55412	R$ 195,23
AQX0458	277490W000008513	08/06/2024	55412	R$ 195,23
AQX0458	277490W000008291	04/06/2024	55412	R$ 195,23
AQX0458	277490W000008810	13/06/2024	55412	R$ 195,23
AQX0458	277490W000008462	07/06/2024	55412	R$ 195,23
AQX0458	277490W000008852	14/06/2024	55412	R$ 195,23
AQX0458	277490W000008730	12/06/2024	55412	R$ 195,23
AQX4791	277490W000008292	04/06/2024	55412	R$ 195,23
ARB5867	277490W000008646	11/06/2024	55412	R$ 195,23
ARC1773	277490W000008715	12/06/2024	55412	R$ 195,23
ARD1D91	277490W000008584	10/06/2024	55412	R$ 195,23
ARF2842	277490W000008706	12/06/2024	55412	R$ 195,23
ARF2842	277490W000008752	12/06/2024	55412	R$ 195,23
ARF2842	277490W000008774	13/06/2024	55412	R$ 195,23
ARK6892	277490F000148721	14/06/2024	60503	R$ 293,47
ARO3024	277490W000008857	14/06/2024	55412	R$ 195,23
ARP6630	277490W000008470	07/06/2024	55412	R$ 195,23
ARS4715	277490W000008797	13/06/2024	55412	R$ 195,23
ARV6255	277490W000008825	13/06/2024	55412	R$ 195,23
ARY6281	277490W000008269	04/06/2024	55412	R$ 195,23
ASF5404	277490W000008871	14/06/2024	55412	R$ 195,23
ASF5H19	277490W000008684	11/06/2024	55412	R$ 195,23
ASH9269	277490F000148731	14/06/2024	60503	R$ 293,47
ASH9272	277490W000008776	13/06/2024	55412	R$ 195,23
ASH9272	277490W000008812	13/06/2024	55412	R$ 195,23
ASH9272	277490W000008634	11/06/2024	55412	R$ 195,23
ASH9272	277490W000008596	11/06/2024	55412	R$ 195,23
ASH9272	277490W000008869	14/06/2024	55412	R$ 195,23
ASH9272	277490W000008844	14/06/2024	55412	R$ 195,23
ASM2J70	277490W000008820	13/06/2024	55412	R$ 195,23
ASM5716	277490W000008647	11/06/2024	55412	R$ 195,23
ASP5864	277490W000008505	07/06/2024	55412	R$ 195,23
ASR0561	277490W000008564	10/06/2024	55412	R$ 195,23
ASX9A68	277490NIC0035385	11/06/2024	50020	R$ 586,94
ATA3G78	277490W000008826	13/06/2024	55412	R$ 195,23
ATB8248	277490W000008392	06/06/2024	55412	R$ 195,23
ATD1356	277490W000008417	06/06/2024	55412	R$ 195,23
ATE4454	277490W000008891	14/06/2024	55412	R$ 195,23
ATI0527	277490W000008287	04/06/2024	55412	R$ 195,23
ATI0527	277490W000008540	10/06/2024	55412	R$ 195,23
ATI0527	277490W000008302	04/06/2024	55412	R$ 195,23
ATI0527	277490W000008578	10/06/2024	55412	R$ 195,23
ATI0527	277490W000008264	04/06/2024	55412	R$ 195,23
ATI0527	277490W000008391	06/06/2024	55412	R$ 195,23
ATI0527	277490W000008372	05/06/2024	55412	R$ 195,23
ATJ6J13	277490W000008537	10/06/2024	55412	R$ 195,23
ATL1232	277490W000008380	05/06/2024	55412	R$ 195,23
ATL1232	277490W000008321	05/06/2024	55412	R$ 195,23
ATL2090	277490A000205651	12/06/2024	76331	R$ 293,47
ATQ2515	277490W000008508	07/06/2024	55412	R$ 195,23
ATQ2515	277490W000008485	07/06/2024	55412	R$ 195,23
ATR3C85	277490NIC0035383	11/06/2024	50020	R$ 586,94
ATS7413	277490W000008379	05/06/2024	55412	R$ 195,23
ATV1A48	277490NIC0035422	11/06/2024	50020	R$ 586,94
ATV8067	277490F000148718	14/06/2024	60503	R$ 293,47
ATY0C77	277490A000205400	12/06/2024	76331	R$ 293,47
ATY3520	277490W000008902	14/06/2024	55412	R$ 195,23
ATY3520	277490W000008320	05/06/2024	55412	R$ 195,23
ATY3520	277490W000008565	10/06/2024	55412	R$ 195,23
ATY3520	277490W000008821	13/06/2024	55412	R$ 195,23
AUA9071	277490W000008693	11/06/2024	55412	R$ 195,23
AUH5G48	277490W000008773	13/06/2024	55412	R$ 195,23
AUJ6F18	277490W000008408	06/06/2024	55412	R$ 195,23
AUJ8146	277490NIC0035470	11/06/2024	50020	R$ 586,94

AUK7500	277490NIC0035384	11/06/2024	50020	R$ 586,94
AUL3835	277490W000008361	05/06/2024	55412	R$ 195,23
AUN2799	277490W000008368	05/06/2024	55412	R$ 195,23
AUP6J18	277490W000008660	11/06/2024	55412	R$ 195,23
AUQ6F99	277490NIC0035387	11/06/2024	50020	R$ 586,94
AUU0276	277490W000008297	04/06/2024	55412	R$ 195,23
AUU0336	277490NIC0035407	11/06/2024	50020	R$ 586,94
AUU0336	277490NIC0035405	11/06/2024	50020	R$ 586,94
AUW1165	277490W000008783	13/06/2024	55412	R$ 195,23
AUW7223	277490A000205391	12/06/2024	57380	R$ 293,47
AUX4799	277490W000008539	10/06/2024	55412	R$ 195,23
AUY4884	277490W000008744	12/06/2024	55412	R$ 195,23
AUY4884	277490W000008903	14/06/2024	55412	R$ 195,23
AUY6854	277490NIC0035447	11/06/2024	50020	R$ 586,94
AUY6854	277490W000008298	04/06/2024	55412	R$ 195,23
AVB0556	277490W000008294	04/06/2024	55412	R$ 195,23
AVC6B89	277490F000148729	14/06/2024	60503	R$ 293,47
AVD5J70	277490W000008854	14/06/2024	55412	R$ 195,23
AVE9J77	277490W000008459	07/06/2024	55412	R$ 195,23
AVF0173	277490W000008786	13/06/2024	55412	R$ 195,23
AVJ2905	277490W000008815	13/06/2024	55412	R$ 195,23
AVK7421	277490W000008642	11/06/2024	55412	R$ 195,23
AVK7436	277490W000008342	05/06/2024	55412	R$ 195,23
AVL5G82	277490W000008591	11/06/2024	55412	R$ 195,23
AVM9C53	277490W000008882	14/06/2024	55412	R$ 195,23
AVO1E05	277490F000148691	14/06/2024	60503	R$ 293,47
AVO6162	277490A000205393	12/06/2024	56222	R$ 88,38
AVO6307	277490A000205397	12/06/2024	56222	R$ 88,38
AVP5870	277490A000205381	11/06/2024	56222	R$ 88,38
AVP9798	277490W000008803	13/06/2024	55412	R$ 195,23
AVQ2966	277490W000008383	06/06/2024	55412	R$ 195,23
AVQ2966	277490W000008456	07/06/2024	55412	R$ 195,23
AVS5H61	277490A000205392	12/06/2024	54870	R$ 195,23
AVT9E72	277490W000008486	07/06/2024	55412	R$ 195,23
AVU0335	277490F000148739	14/06/2024	60503	R$ 293,47
AVW1295	277490NIC0035437	11/06/2024	50020	R$ 586,94
AVW2028	277490W000008808	13/06/2024	55412	R$ 195,23
AVW6178	277490W000008572	10/06/2024	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000008711	12/06/2024	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000008907	14/06/2024	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000008349	05/06/2024	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000008257	04/06/2024	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000008324	05/06/2024	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000008401	06/06/2024	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000008447	06/06/2024	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000008873	14/06/2024	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000008851	14/06/2024	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000008674	11/06/2024	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000008612	11/06/2024	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000008497	07/06/2024	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000008530	10/06/2024	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000008577	10/06/2024	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000008731	12/06/2024	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000008552	10/06/2024	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000008363	05/06/2024	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000008761	12/06/2024	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000008386	06/06/2024	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000008791	13/06/2024	55412	R$ 195,23
AVX1573	277490W000008809	13/06/2024	55412	R$ 195,23
AVY7E32	277490W000008356	05/06/2024	55412	R$ 195,23
AWB3J49	277490F000148713	14/06/2024	60503	R$ 293,47
AWC8E34	277490W000008771	12/06/2024	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000008582	10/06/2024	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000008440	06/06/2024	55412	R$ 195,23
AWG2759	277490W000008528	08/06/2024	55412	R$ 195,23
AWG9183	277490A000205396	12/06/2024	54870	R$ 195,23
AWI6136	277490W000008364	05/06/2024	55412	R$ 195,23
AWI8642	277490W000008551	10/06/2024	55412	R$ 195,23
AWK0510	277490W000008595	11/06/2024	55412	R$ 195,23
AWK0510	277490W000008850	14/06/2024	55412	R$ 195,23
AWQ8291	277490W000008581	10/06/2024	55412	R$ 195,23
AWS4C48	277490A000204450	06/06/2024	54521	R$ 195,23
AWT0F85	277490F000148685	14/06/2024	60503	R$ 293,47
AWW4I30	277490W000008883	14/06/2024	55412	R$ 195,23
AWY1C22	277490NIC0035386	11/06/2024	50020	R$ 586,94
AWY3967	277490W000008713	12/06/2024	55412	R$ 195,23
AXA8D84	277490W000008439	06/06/2024	55412	R$ 195,23
AXC4H99	277490A000205218	14/06/2024	57380	R$ 293,47
AXD3H00	277490W000008449	06/06/2024	55412	R$ 195,23
AXD9498	277490W000008312	04/06/2024	55412	R$ 195,23
AXF2E63	277490W000008618	11/06/2024	55412	R$ 195,23
AXF2J96	277490W000008723	12/06/2024	55412	R$ 195,23
AXH6905	277490W000008421	06/06/2024	55412	R$ 195,23
AXJ3C67	277490W000008333	05/06/2024	55412	R$ 195,23
AXK4H42	277490F000148696	14/06/2024	60503	R$ 293,47
AXK7048	277490W000008526	08/06/2024	55412	R$ 195,23
AXK9B92	277490W000008701	12/06/2024	55412	R$ 195,23
AXL5E32	277490F000148707	14/06/2024	60503	R$ 293,47
AXO0217	277490W000008490	07/06/2024	55412	R$ 195,23

AXO0631	277490W000008536	10/06/2024	55412	R$ 195,23
AXO4A55	277490NIC0035382	11/06/2024	50020	R$ 586,94
AXP7785	277490W000008817	13/06/2024	55412	R$ 195,23
AXR4029	277490W000008489	07/06/2024	55412	R$ 195,23
AXS3137	277490W000008382	06/06/2024	55412	R$ 195,23
AXS3137	277490W000008790	13/06/2024	55412	R$ 195,23
AXS5I86	277490W000008305	04/06/2024	55412	R$ 195,23
AXS8I90	277490W000008866	14/06/2024	55412	R$ 195,23
AXT0535	277490A000205394	12/06/2024	56222	R$ 88,38
AXT7636	277490W000008267	04/06/2024	55412	R$ 195,23
AXY1F79	277490W000008467	07/06/2024	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490W000008649	11/06/2024	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490W000008310	04/06/2024	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490W000008698	11/06/2024	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490F000148738	14/06/2024	60503	R$ 293,47
AXZ2559	277490W000008678	11/06/2024	55412	R$ 195,23
AXZ4266	277490W000008406	06/06/2024	55412	R$ 195,23
AXZ4776	277490W000008479	07/06/2024	55412	R$ 195,23
AXZ4776	277490W000008575	10/06/2024	55412	R$ 195,23
AXZ6156	277490W000008341	05/06/2024	55412	R$ 195,23
AXZ8771	277490W000008664	11/06/2024	55412	R$ 195,23
AYC4B15	277490W000008836	13/06/2024	55412	R$ 195,23
AYC4G79	277490W000008906	14/06/2024	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490W000008519	08/06/2024	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490W000008831	13/06/2024	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490W000008807	13/06/2024	55412	R$ 195,23
AYE1A48	277490F000148724	14/06/2024	60503	R$ 293,47
AYG4418	277490W000008900	14/06/2024	55412	R$ 195,23
AYH0I64	277490NIC0035378	11/06/2024	50020	R$ 586,94
AYR4C58	277490W000008823	13/06/2024	55412	R$ 195,23
AYU3582	277490A000205418	12/06/2024	55680	R$ 195,23
AYU9I02	277490NIC0035449	11/06/2024	50020	R$ 586,94
AYX7135	277490F000148735	14/06/2024	60503	R$ 293,47
AYZ4A01	277490W000008325	05/06/2024	55412	R$ 195,23
AYZ8865	277490W000008309	04/06/2024	55412	R$ 195,23
AZA4302	277490W000008273	04/06/2024	55412	R$ 195,23
AZE3708	277490W000008886	14/06/2024	55412	R$ 195,23
AZF6C51	277490W000008566	10/06/2024	55412	R$ 195,23
AZH7583	277490W000008653	11/06/2024	55412	R$ 195,23
AZK1466	277490A000205423	12/06/2024	55680	R$ 195,23
AZM0B77	277490W000008748	12/06/2024	55412	R$ 195,23
AZP4H77	277490W000008668	11/06/2024	55412	R$ 195,23
AZP6F06	277490F000148732	14/06/2024	60503	R$ 293,47
AZQ9419	277490F000148737	14/06/2024	60503	R$ 293,47
AZR6809	277490W000008254	04/06/2024	55412	R$ 195,23
AZS3397	277490W000008399	06/06/2024	55412	R$ 195,23
AZV1A55	277490W000008720	12/06/2024	55412	R$ 195,23
AZV4C00	277490F000148754	15/06/2024	60503	R$ 293,47
AZW1740	277490W000008283	04/06/2024	55412	R$ 195,23
BAD5031	277490W000008335	05/06/2024	55412	R$ 195,23
BAE0H83	277490W000008276	04/06/2024	55412	R$ 195,23
BAE1B23	277490W000008354	05/06/2024	55412	R$ 195,23
BAG9G32	277490NIC0035457	11/06/2024	50020	R$ 586,94
BAI4G32	277490W000008277	04/06/2024	55412	R$ 195,23
BAT5221	277490NIC0035465	11/06/2024	50020	R$ 586,94
BAX5H07	277490NIC0035401	11/06/2024	50020	R$ 586,94
BAX8483	277490W000008787	13/06/2024	55412	R$ 195,23
BAZ1B99	277490W000008814	13/06/2024	55412	R$ 195,23
BBC4798	277490W000008614	11/06/2024	55412	R$ 195,23
BBD3795	277490F000148709	14/06/2024	60503	R$ 293,47
BBF0977	277490W000008718	12/06/2024	55412	R$ 195,23
BBI0980	277490W000008370	05/06/2024	55412	R$ 195,23
BBI3234	277490NIC0035435	11/06/2024	50020	R$ 586,94
BBJ5D09	277490W000008338	05/06/2024	55412	R$ 195,23
BBK4J91	277490NIC0035472	11/06/2024	50020	R$ 586,94
BBL8I55	277490NIC0035451	11/06/2024	50020	R$ 586,94
BBP9B06	277490NIC0035426	11/06/2024	50020	R$ 586,94
BBT7G33	277490NIC0035453	11/06/2024	50020	R$ 586,94
BBT8642	277490W000008779	13/06/2024	55412	R$ 195,23
BBT9251	277490W000008599	11/06/2024	55412	R$ 195,23
BBT9251	277490W000008445	06/06/2024	55412	R$ 195,23
BBU3869	277490F000148694	14/06/2024	60503	R$ 293,47
BBU7B01	277490W000008619	11/06/2024	55412	R$ 195,23
BBW1023	277490W000008663	11/06/2024	55412	R$ 195,23
BBW2868	277490NIC0035423	11/06/2024	50020	R$ 586,94
BBY4691	277490NIC0035390	11/06/2024	50020	R$ 586,94
BBZ0F81	277490W000008670	11/06/2024	55412	R$ 195,23
BCA7682	277490NIC0035377	11/06/2024	50020	R$ 586,94
BCB0B58	277490W000008894	14/06/2024	55412	R$ 195,23
BCD4026	277490W000008739	12/06/2024	55412	R$ 195,23
BCF0456	277490NIC0035458	11/06/2024	50020	R$ 586,94
BCG1192	277490W000008500	07/06/2024	55412	R$ 195,23
BCH0700	277490W000008261	04/06/2024	55412	R$ 195,23
BCI6B64	277490W000008764	12/06/2024	55412	R$ 195,23
BCJ3530	277490NIC0035393	11/06/2024	50020	R$ 586,94
BCJ4159	277490W000008604	11/06/2024	55412	R$ 195,23
BCJ6C04	277490W000008751	12/06/2024	55412	R$ 195,23
BCJ7C74	277490W000008412	06/06/2024	55412	R$ 195,23
BCK6683	277490W000008315	04/06/2024	55412	R$ 195,23

BCM0G12	277490W000008411	06/06/2024	55412	R$ 195,23
BCQ9086	277490NIC0035397	11/06/2024	50020	R$ 586,94
BCS0C22	277490W000008518	08/06/2024	55412	R$ 195,23
BCT3J71	277490W000008300	04/06/2024	55412	R$ 195,23
BCU8B13	277490W000008681	11/06/2024	55412	R$ 195,23
BCV2B40	277490NIC0035466	11/06/2024	50020	R$ 586,94
BCW2F52	277490NIC0035425	11/06/2024	50020	R$ 586,94
BCY1F62	277490W000008362	05/06/2024	55412	R$ 195,23
BCY2J33	277490W000008424	06/06/2024	55412	R$ 195,23
BCY9I74	277490NIC0035409	11/06/2024	50020	R$ 586,94
BDA5B51	277490A000205379	11/06/2024	56222	R$ 88,38
BDB8J10	277490W000008573	10/06/2024	55412	R$ 195,23
BDC7C93	277490W000008912	14/06/2024	55412	R$ 195,23
BDC8E73	277490NIC0035462	11/06/2024	50020	R$ 586,94
BDD0I38	277490W000008666	11/06/2024	55412	R$ 195,23
BDD1605	277490NIC0035376	11/06/2024	50020	R$ 260,32
BDD4B83	277490W000008641	11/06/2024	55412	R$ 195,23
BDG9H44	277490W000008889	14/06/2024	55412	R$ 195,23
BDL2A87	277490NIC0035432	11/06/2024	50020	R$ 586,94
BDL3C63	277490W000008473	07/06/2024	55412	R$ 195,23
BDM4J83	277490W000008371	05/06/2024	55412	R$ 195,23
BDN7J04	277490W000008452	06/06/2024	55412	R$ 195,23
BDN8I03	277490W000008860	14/06/2024	55412	R$ 195,23
BDO0I01	277490NIC0035418	11/06/2024	50020	R$ 586,94
BDO9H20	277490W000008396	06/06/2024	55412	R$ 195,23
BDO9H49	277490NIC0035469	11/06/2024	50020	R$ 586,94
BDP2F85	277490NIC0035442	11/06/2024	50020	R$ 586,94
BDQ2E24	277490W000008640	11/06/2024	55412	R$ 195,23
BDQ5H25	277490W000008737	12/06/2024	55412	R$ 195,23
BDQ9B44	277490NIC0035446	11/06/2024	50020	R$ 586,94
BDR4I66	277490F000148703	14/06/2024	60503	R$ 293,47
BDR4I66	277490W000008658	11/06/2024	55412	R$ 195,23
BDU2H38	277490NIC0035431	11/06/2024	50020	R$ 586,94
BDX7H92	277490W000008753	12/06/2024	55412	R$ 195,23
BEB3H15	277490W000008345	05/06/2024	55412	R$ 195,23
BEB4F22	277490A000205353	10/06/2024	76251	R$ 293,47
BEC3E52	277490W000008813	13/06/2024	55412	R$ 195,23
BED6E67	277490W000008717	12/06/2024	55412	R$ 195,23
BED6F71	277490A000205378	06/06/2024	76331	R$ 293,47
BEF3I94	277490W000008481	07/06/2024	55412	R$ 195,23
BEI4C28	277490NIC0035438	11/06/2024	50020	R$ 586,94
BEJ7G98	277490F000148748	14/06/2024	60503	R$ 293,47
BEN2F21	277490W000008304	04/06/2024	55412	R$ 195,23
BEU9898	277490NIC0035448	11/06/2024	50020	R$ 586,94
BEV4H54	277490W000008676	11/06/2024	55412	R$ 195,23
BEW4G15	277490NIC0035410	11/06/2024	50020	R$ 586,94
BEY8C67	277490W000008842	13/06/2024	55412	R$ 195,23
BJU1302	277490W000008710	12/06/2024	55412	R$ 195,23
BJU1302	277490W000008512	08/06/2024	55412	R$ 195,23
BNR0F26	277490W000008712	12/06/2024	55412	R$ 195,23
BOB9705	277490W000008563	10/06/2024	55412	R$ 195,23
BOB9705	277490W000008548	10/06/2024	55412	R$ 195,23
BOB9705	277490W000008358	05/06/2024	55412	R$ 195,23
BOB9705	277490W000008337	05/06/2024	55412	R$ 195,23
BTC9608	277490W000008859	14/06/2024	55412	R$ 195,23
BTC9608	277490W000008419	06/06/2024	55412	R$ 195,23
BVT8E91	277490NIC0035436	11/06/2024	50020	R$ 260,32
BXB1451	277490W000008644	11/06/2024	55412	R$ 195,23
CBS1460	277490NIC0035428	11/06/2024	50020	R$ 586,94
CBU6A85	277490W000008856	14/06/2024	55412	R$ 195,23
CCV9026	277490W000008523	08/06/2024	55412	R$ 195,23
CKZ3E76	277490W000008863	14/06/2024	55412	R$ 195,23
CNN4A45	277490W000008847	14/06/2024	55412	R$ 195,23
CNN8040	277490W000008763	12/06/2024	55412	R$ 195,23
CPQ3E86	277490W000008874	14/06/2024	55412	R$ 195,23
CPW8094	277490NIC0035391	11/06/2024	50020	R$ 586,94
CQK9C26	277490A000205380	11/06/2024	56222	R$ 88,38
CRM4G32	277490A000205420	12/06/2024	55680	R$ 195,23
CSI3261	277490W000008816	13/06/2024	55412	R$ 195,23
CUC7H45	277490NIC0035421	11/06/2024	50020	R$ 586,94
CWI2J45	277490W000008734	12/06/2024	55412	R$ 195,23
CZU3454	277490W000008750	12/06/2024	55412	R$ 195,23
CZU3454	277490W000008702	12/06/2024	55412	R$ 195,23
CZU3454	277490W000008728	12/06/2024	55412	R$ 195,23
DAS3B47	277490W000008435	06/06/2024	55412	R$ 195,23
DGJ9F41	277490W000008336	05/06/2024	55412	R$ 195,23
DHU5279	277490A000205652	12/06/2024	51851	R$ 195,23
DHY4D04	277490W000008766	12/06/2024	55412	R$ 195,23
DIF9987	277490W000008837	13/06/2024	55412	R$ 195,23
DIS0947	277490W000008772	12/06/2024	55412	R$ 195,23
DJC6C97	277490W000008605	11/06/2024	55412	R$ 195,23
DMJ1C83	277490W000008574	10/06/2024	55412	R$ 195,23
DNL3269	277490F000148715	14/06/2024	60503	R$ 293,47
DNP0837	277490W000008576	10/06/2024	55412	R$ 195,23
DRW9074	277490W000008329	05/06/2024	55412	R$ 195,23
DSC4E30	277490F000148695	14/06/2024	60503	R$ 293,47
DSC6860	277490W000008461	07/06/2024	55412	R$ 195,23
DSK0544	277490W000008478	07/06/2024	55412	R$ 195,23
DSK0544	277490W000008639	11/06/2024	55412	R$ 195,23

DSK0544	277490W000008284	04/06/2024	55412	R$ 195,23
DSK0544	277490W000008443	06/06/2024	55412	R$ 195,23
DSM4037	277490W000008275	04/06/2024	55412	R$ 195,23
DSN2H78	277490W000008387	06/06/2024	55412	R$ 195,23
DSU2H99	277490W000008758	12/06/2024	55412	R$ 195,23
DZI8E10	277490W000008464	07/06/2024	55412	R$ 195,23
EAE2951	277490W000008571	10/06/2024	55412	R$ 195,23
EAE8D55	277490W000008416	06/06/2024	55412	R$ 195,23
EAF1H22	277490W000008415	06/06/2024	55412	R$ 195,23
EAN4621	277490NIC0035394	11/06/2024	50020	R$ 586,94
EAN4621	277490NIC0035454	11/06/2024	50020	R$ 586,94
EAN9A86	277490W000008613	11/06/2024	55412	R$ 195,23
EEY0C70	277490W000008453	06/06/2024	55412	R$ 195,23
EFP2515	277490W000008699	11/06/2024	55412	R$ 195,23
EGR7H48	277490W000008313	04/06/2024	55412	R$ 195,23
EHP6I08	277490W000008609	11/06/2024	55412	R$ 195,23
EKR8478	277490W000008323	05/06/2024	55412	R$ 195,23
EKR8478	277490F000148697	14/06/2024	60503	R$ 293,47
EKR8478	277490W000008721	12/06/2024	55412	R$ 195,23
EKR8478	277490W000008601	11/06/2024	55412	R$ 195,23
ELN9B01	277490NIC0035429	11/06/2024	50020	R$ 586,94
EMV0800	277490W000008861	14/06/2024	55412	R$ 195,23
ENG6A07	277490NIC0035434	11/06/2024	50020	R$ 586,94
ENN1722	277490W000008643	11/06/2024	55412	R$ 195,23
EQY2G76	277490W000008683	11/06/2024	55412	R$ 195,23
ERM8909	277490F000148741	14/06/2024	60503	R$ 293,47
ERZ8A13	277490F000148701	14/06/2024	60503	R$ 293,47
EVM0800	277490W000008892	14/06/2024	55412	R$ 195,23
FFQ8E05	277490NIC0035460	11/06/2024	50020	R$ 586,94
FMP7C63	277490W000008569	10/06/2024	55412	R$ 195,23
FOD4A37	277490W000008828	13/06/2024	55412	R$ 195,23
FPU3C34	277490NIC0035468	11/06/2024	50020	R$ 586,94
FYP8I62	277490NIC0035402	11/06/2024	50020	R$ 586,94
GAZ2J28	277490NIC0035379	11/06/2024	50020	R$ 586,94
GBL3A72	277490NIC0035455	11/06/2024	50020	R$ 586,94
GIW0H46	277490W000008293	04/06/2024	55412	R$ 195,23
GKH4F88	277490W000008568	10/06/2024	55412	R$ 195,23
HIH0855	277490NIC0035413	11/06/2024	50020	R$ 586,94
HNS4C08	277490W000008270	04/06/2024	55412	R$ 195,23
HPQ0926	277490W000008740	12/06/2024	55412	R$ 195,23
HPV8752	277490W000008496	07/06/2024	55412	R$ 195,23
HQL0277	277490F000148712	14/06/2024	60503	R$ 293,47
HRK5808	277490F000148699	14/06/2024	60503	R$ 293,47
HSB9387	277490W000008834	13/06/2024	55412	R$ 195,23
HST6225	277490W000008488	07/06/2024	55412	R$ 195,23
HTD7F72	277490W000008600	11/06/2024	55412	R$ 195,23
HTG7899	277490W000008299	04/06/2024	55412	R$ 195,23
HTJ5C87	277490W000008904	14/06/2024	55412	R$ 195,23
IME2959	277490W000008888	14/06/2024	55412	R$ 195,23
IOI9584	277490W000008848	14/06/2024	55412	R$ 195,23
IOI9584	277490W000008832	13/06/2024	55412	R$ 195,23
IOI9584	277490W000008679	11/06/2024	55412	R$ 195,23
IOI9584	277490W000008635	11/06/2024	55412	R$ 195,23
IOI9584	277490W000008804	13/06/2024	55412	R$ 195,23
IRI0002	277490W000008735	12/06/2024	55412	R$ 195,23
IRJ1C47	277490NIC0035452	11/06/2024	50020	R$ 586,94
ISN2G39	277490W000008430	06/06/2024	55412	R$ 195,23
IWH1J73	277490NIC0035416	11/06/2024	50020	R$ 586,94
JBY2J64	277490W000008509	07/06/2024	55412	R$ 195,23
JBY2J64	277490W000008876	14/06/2024	55412	R$ 195,23
JBY2J64	277490A000205399	12/06/2024	54870	R$ 195,23
JCI6H86	277490NIC0035440	11/06/2024	50020	R$ 586,94
JCM0H53	277490NIC0035463	11/06/2024	50020	R$ 586,94
JHF4B86	277490W000008580	10/06/2024	55412	R$ 195,23
JXQ5G53	277490A000205427	12/06/2024	76251	R$ 293,47
JXR1D15	277490W000008645	11/06/2024	55412	R$ 195,23
JYQ1580	277490W000008457	07/06/2024	55412	R$ 195,23
JYQ1580	277490W000008468	07/06/2024	55412	R$ 195,23
KAH7679	277490W000008796	13/06/2024	55412	R$ 195,23
KAM5562	277490W000008696	11/06/2024	55412	R$ 195,23
KBJ0935	277490A000205421	12/06/2024	55680	R$ 195,23
KEA6520	277490W000008895	14/06/2024	55412	R$ 195,23
KIP4C96	277490W000008259	04/06/2024	55412	R$ 195,23
KNI7678	277490W000008385	06/06/2024	55412	R$ 195,23
LRR8C66	277490W000008409	06/06/2024	55412	R$ 195,23
LRR8C66	277490W000008672	11/06/2024	55412	R$ 195,23
LRR8C66	277490W000008448	06/06/2024	55412	R$ 195,23
LVV9236	277490W000008722	12/06/2024	55412	R$ 195,23
LVV9236	277490W000008623	11/06/2024	55412	R$ 195,23
LXN9262	277490F000148686	14/06/2024	60503	R$ 293,47
LYQ6G20	277490W000008724	12/06/2024	55412	R$ 195,23
LYU5806	277490W000008560	10/06/2024	55412	R$ 195,23
MAR2737	277490W000008311	04/06/2024	55412	R$ 195,23
MAR5577	277490W000008531	10/06/2024	55412	R$ 195,23
MDE6273	277490W000008425	06/06/2024	55412	R$ 195,23
MDH5D56	277490W000008553	10/06/2024	55412	R$ 195,23
MDM9C25	277490W000008789	13/06/2024	55412	R$ 195,23
MDM9C25	277490W000008606	11/06/2024	55412	R$ 195,23
MFQ0718	277490W000008374	05/06/2024	55412	R$ 195,23

MFR5049	277490W000008319	05/06/2024	55412	R$ 195,23
MKH2166	277490A000205428	14/06/2024	60412	R$ 195,23
MLQ0A15	277490W000008806	13/06/2024	55412	R$ 195,23
MLV2B33	277490W000008669	11/06/2024	55412	R$ 195,23
MRI5E77	277490W000008290	04/06/2024	55412	R$ 195,23
MTE1B37	277490W000008405	06/06/2024	55412	R$ 195,23
MVZ5E93	277490W000008631	11/06/2024	55412	R$ 195,23
NBS7G35	277490W000008317	04/06/2024	55412	R$ 195,23
NGF0I99	277490A000205212	08/06/2024	55680	R$ 195,23
NJH1285	277490W000008905	14/06/2024	55412	R$ 195,23
NLV8454	277490NIC0035380	11/06/2024	50020	R$ 586,94
NPN0J51	277490W000008687	11/06/2024	55412	R$ 195,23
NRS4B52	277490W000008339	05/06/2024	55412	R$ 195,23
NSC6E62	277490W000008303	04/06/2024	55412	R$ 195,23
OBZ2269	277490W000008628	11/06/2024	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000008318	05/06/2024	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000008592	11/06/2024	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000008463	07/06/2024	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000008351	05/06/2024	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000008256	04/06/2024	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000008307	04/06/2024	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000008535	10/06/2024	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000008630	11/06/2024	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000008788	13/06/2024	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000008726	12/06/2024	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000008367	05/06/2024	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000008556	10/06/2024	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000008705	12/06/2024	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000008818	13/06/2024	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000008482	07/06/2024	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000008911	14/06/2024	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000008454	07/06/2024	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000008502	07/06/2024	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000008279	04/06/2024	55412	R$ 195,23
OOL7A08	277490W000008332	05/06/2024	55412	R$ 195,23
OOU6C99	277490W000008314	04/06/2024	55412	R$ 195,23
OQS6F76	277490W000008432	06/06/2024	55412	R$ 195,23
OUI6C92	277490W000008352	05/06/2024	55412	R$ 195,23
PGH3G65	277490NIC0035395	11/06/2024	50020	R$ 586,94
PQM4C20	277490W000008688	11/06/2024	55412	R$ 195,23
PQX5B04	277490F000148753	15/06/2024	60503	R$ 293,47
PYC7G49	277490F000148687	14/06/2024	60503	R$ 293,47
PYC7G49	277490F000148751	15/06/2024	60503	R$ 293,47
PZL4A82	277490W000008682	11/06/2024	55412	R$ 195,23
QAS4I10	277490NIC0035404	11/06/2024	50020	R$ 586,94
QBB3A58	277490A000205383	11/06/2024	56222	R$ 88,38
QBI8H71	277490W000008819	13/06/2024	55412	R$ 195,23
QBP4A58	277490F000148743	14/06/2024	60503	R$ 293,47
QBQ4I36	277490W000008792	13/06/2024	55412	R$ 195,23
QCM9861	277490W000008885	14/06/2024	55412	R$ 195,23
QHC8D69	277490F000148716	14/06/2024	60503	R$ 293,47
QHE5785	277490W000008441	06/06/2024	55412	R$ 195,23
QHQ0C18	277490W000008510	07/06/2024	55412	R$ 195,23
QOO4D89	277490W000008558	10/06/2024	55412	R$ 195,23
QQQ4D77	277490W000008549	10/06/2024	55412	R$ 195,23
QQV9I80	277490W000008288	04/06/2024	55412	R$ 195,23
QTL7240	277490NIC0035412	11/06/2024	50020	R$ 586,94
QWS8J67	277490W000008423	06/06/2024	55412	R$ 195,23
QXD0J44	277490W000008282	04/06/2024	55412	R$ 195,23
QZK9H66	277490NIC0035441	11/06/2024	50020	R$ 586,94
RAI2H32	277490W000008759	12/06/2024	55412	R$ 195,23
RDV5J39	277490W000008648	11/06/2024	55412	R$ 195,23
RHA2F22	277490F000148710	14/06/2024	56732	R$ 130,16
RHA2F22	277490NIC0035419	11/06/2024	50020	R$ 260,32
RHB1H93	277490W000008285	04/06/2024	55412	R$ 195,23
RHB1H93	277490W000008268	04/06/2024	55412	R$ 195,23
RHE8E37	277490F000148747	14/06/2024	60503	R$ 293,47
RHH3B34	277490F000148750	15/06/2024	60503	R$ 293,47
RHH7C43	277490F000148704	14/06/2024	60503	R$ 293,47
RHH7C63	277490F000148736	14/06/2024	60503	R$ 293,47
RHI3H66	277490W000008403	06/06/2024	55412	R$ 195,23
RHK7C13	277490W000008745	12/06/2024	55412	R$ 195,23
RHK9I44	277490W000008506	07/06/2024	55412	R$ 195,23
RHM5E33	277490NIC0035392	11/06/2024	50020	R$ 586,94
RHP1A10	277490W000008691	11/06/2024	55412	R$ 195,23
RHQ6I38	277490NIC0035400	11/06/2024	50020	R$ 260,32
RHR8G04	277490NIC0035459	11/06/2024	50020	R$ 586,94
RHS3F34	277490NIC0035445	11/06/2024	50020	R$ 586,94
RHS9C72	277490NIC0035464	11/06/2024	50020	R$ 586,94
RHU6D13	277490NIC0035403	11/06/2024	50020	R$ 586,94
RHW5C97	277490F000148730	14/06/2024	60503	R$ 293,47
RHW5C97	277490W000008442	06/06/2024	55412	R$ 195,23
RHW6I36	277490W000008733	12/06/2024	55412	R$ 195,23
RHW7C23	277490W000008878	14/06/2024	55412	R$ 195,23
RHY6H29	277490W000008795	13/06/2024	55412	R$ 195,23
RHZ2A02	277490NIC0035388	11/06/2024	50020	R$ 586,94
RIM4D23	277490W000008589	11/06/2024	55412	R$ 195,23
RJJ9D36	277490NIC0035456	11/06/2024	50020	R$ 586,94
RNX2F73	277490NIC0035389	11/06/2024	50020	R$ 586,94

RTB2E69	277490NIC0035467	11/06/2024	50020	R$ 586,94
RWJ5H55	277490NIC0035443	11/06/2024	50020	R$ 586,94
RXZ4D49	277490W000008756	12/06/2024	55412	R$ 195,23
RXZ4D49	277490W000008686	11/06/2024	55412	R$ 195,23
RYC6C52	277490NIC0035424	11/06/2024	50020	R$ 586,94
SAV0123	277490W000008567	10/06/2024	55412	R$ 195,23
SDP9D16	277490F000148708	14/06/2024	60503	R$ 293,47
SDQ5G40	277490W000008830	13/06/2024	55412	R$ 195,23
SDS9H43	277490W000008428	06/06/2024	55412	R$ 195,23
SDT4D06	277490W000008398	06/06/2024	55412	R$ 195,23
SDT5C32	277490W000008340	05/06/2024	55412	R$ 195,23
SDT9C32	277490W000008692	11/06/2024	55412	R$ 195,23
SDV5F94	277490W000008414	06/06/2024	55412	R$ 195,23
SDV5G47	277490NIC0035439	11/06/2024	50020	R$ 586,94
SDX0E82	277490NIC0035381	11/06/2024	50020	R$ 586,94
SDY0G30	277490W000008608	11/06/2024	55412	R$ 195,23
SEA3C69	277490NIC0035414	11/06/2024	50020	R$ 586,94
SEC5B65	277490W000008534	10/06/2024	55412	R$ 195,23
SED7C45	277490W000008306	04/06/2024	55412	R$ 195,23
SED7F12	277490NIC0035398	11/06/2024	50020	R$ 586,94
SEE2I40	277490W000008867	14/06/2024	55412	R$ 195,23
SEE8B99	277490W000008590	11/06/2024	55412	R$ 195,23
SEE8B99	277490W000008665	11/06/2024	55412	R$ 195,23
SEE8B99	277490W000008266	04/06/2024	55412	R$ 195,23
SEF2J09	277490W000008805	13/06/2024	55412	R$ 195,23
SEF6G59	277490W000008433	06/06/2024	55412	R$ 195,23
SEG2I53	277490W000008909	14/06/2024	55412	R$ 195,23
SEH3H15	277490W000008765	12/06/2024	55412	R$ 195,23
SEJ2C22	277490W000008504	07/06/2024	55412	R$ 195,23
SEJ3H55	277490W000008517	08/06/2024	55412	R$ 195,23
SEL2I52	277490A000205388	12/06/2024	56222	R$ 88,38
SEL4I80	277490W000008898	14/06/2024	55412	R$ 195,23
SEM1H53	277490NIC0035375	11/06/2024	50020	R$ 586,94
SEM4D55	277490W000008418	06/06/2024	55412	R$ 195,23
SEM4D55	277490W000008841	13/06/2024	55412	R$ 195,23
SEN5A33	277490NIC0035420	11/06/2024	50020	R$ 586,94
SEQ8F63	277490W000008875	14/06/2024	55412	R$ 195,23
SER5H88	277490W000008870	14/06/2024	55412	R$ 195,23
SES4E50	277490W000008858	14/06/2024	55412	R$ 195,23
SET1A26	277490W000008460	07/06/2024	55412	R$ 195,23
SEX1A98	277490W000008673	11/06/2024	55412	R$ 195,23
SEY0F68	277490W000008436	06/06/2024	55412	R$ 195,23
SEY2F59	277490W000008615	11/06/2024	55412	R$ 195,23
SEY7A32	277490W000008458	07/06/2024	55412	R$ 195,23
SEY7H70	277490W000008402	06/06/2024	55412	R$ 195,23
SEY8I13	277490W000008880	14/06/2024	55412	R$ 195,23
SEY9E12	277490W000008781	13/06/2024	55412	R$ 195,23
SFC0C30	277490NIC0035406	11/06/2024	50020	R$ 586,94
SFD2A97	277490W000008373	05/06/2024	55412	R$ 195,23
SFD4C20	277490NIC0035444	11/06/2024	50020	R$ 586,94
SFD4D34	277490NIC0035411	11/06/2024	50020	R$ 260,32
SFF4H39	277490W000008522	08/06/2024	55412	R$ 195,23
SFF5I52	277490F000148727	14/06/2024	60503	R$ 293,47
SFI9B31	277490W000008541	10/06/2024	55412	R$ 195,23
SIL2I53	277490NIC0035483	11/06/2024	50020	R$ 586,94
SVB3D75	277490NIC0035461	11/06/2024	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:7EC429F4

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até21/10/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAA9C81	277490F000154814	01/09/2024	60503
AAB4210	277490F000154838	01/09/2024	60503
AAK2851	277490F000154840	01/09/2024	60503
AAR7435	277490F000154609	30/08/2024	60503
AAY2328	277490A000206476	26/08/2024	55411
AAY9F55	277490F000154144	23/08/2024	60503
ABL8G24	277490F000154768	01/09/2024	60503
ABM2505	277490F000154191	24/08/2024	60503
ABO3035	277490F000154605	30/08/2024	56732
ACM6783	277490F000154449	27/08/2024	60503
ACS9F31	277490F000154732	31/08/2024	60503
ACZ4F35	277490F000154522	28/08/2024	60503

ADA1J59	277490F000154351	26/08/2024	60503
ADC3410	277490F000154513	28/08/2024	60503
ADI4B25	277490F000154182	24/08/2024	56732
ADK7794	277490F000154315	25/08/2024	60503
AEJ5D71	277490F000154841	01/09/2024	60503
AEM6839	277490F000154343	26/08/2024	60503
AEO0C06	277490F000154304	25/08/2024	60503
AEP9317	277490F000154824	01/09/2024	60503
AER0C07	277490F000154490	28/08/2024	60503
AES8C21	277490F000154523	28/08/2024	60503
AEU7558	277490F000154706	31/08/2024	60503
AEU7558	277490F000154189	24/08/2024	60503
AEW6573	277490F000154455	27/08/2024	60503
AFB7511	277490F000154352	26/08/2024	60503
AFG6333	277490F000154808	01/09/2024	60503
AFR2E43	277490F000154389	26/08/2024	60503
AFR9I32	277490F000154185	24/08/2024	60503
AFW8J54	277490F000154195	24/08/2024	60503
AGA1119	277490F000154338	26/08/2024	60503
AGA5947	277490F000154440	27/08/2024	60503
AGE7287	277490F000154720	31/08/2024	60503
AGL3329	277490F000154837	01/09/2024	60503
AGM5773	277490A000206461	21/08/2024	55680
AGN0118	277490F000154313	25/08/2024	60503
AGZ3D35	277490F000154571	29/08/2024	60503
AGZ3D35	277490F000154636	30/08/2024	60503
AHA3417	277490F000154833	01/09/2024	60503
AHC2314	277490F000154441	27/08/2024	60503
AHE6468	277490F000154817	01/09/2024	60503
AHG5267	277490F000154659	30/08/2024	60503
AHG5267	277490F000154753	01/09/2024	60503
AIA2J16	277490F000154635	30/08/2024	60503
AIC6187	277490F000154780	01/09/2024	60503
AIC6187	277490F000154697	31/08/2024	60503
AII8A01	277490F000154709	31/08/2024	60503
AIO2634	277490F000154231	24/08/2024	60503
AIT1564	277490F000154791	01/09/2024	60503
AIU4456	277490F000154532	28/08/2024	60503
AIU8847	277490F000154747	01/09/2024	60503
AIW1B12	277490F000154225	24/08/2024	60503
AJA9762	277490F000154348	26/08/2024	60503
AJJ9I30	277490F000154498	28/08/2024	60503
AJO8A22	277490A000206489	27/08/2024	76251
AJP2518	277490F000154428	27/08/2024	60503
AJR7514	277490F000154497	28/08/2024	60503
AJV2174	277490F000154578	29/08/2024	60503
AJV2174	277490F000154549	29/08/2024	60503
AJW2638	277490F000154307	25/08/2024	60503
AJZ1E67	277490F000154821	01/09/2024	60503
AKC1048	277490F000154152	23/08/2024	60503
AKG3150	277490F000154669	31/08/2024	60503
AKG3150	277490F000154175	24/08/2024	60503
AKG3150	277490F000154371	26/08/2024	60503
AKG3150	277490F000154303	25/08/2024	60503
AKG3150	277490F000154736	31/08/2024	60503
AKG3150	277490F000154707	31/08/2024	60503
AKG3150	277490F000154694	31/08/2024	60503
AKG3150	277490F000154679	31/08/2024	60503
AKG3150	277490F000154163	24/08/2024	60503
AKG3150	277490F000154819	01/09/2024	60503
AKG3150	277490F000154621	30/08/2024	60503
AKG3150	277490F000154278	25/08/2024	60503
AKG3150	277490F000154744	31/08/2024	60503
AKG3150	277490F000154360	26/08/2024	60503
AKG3150	277490F000154517	28/08/2024	60503
AKG3150	277490F000154516	28/08/2024	60503
AKG3150	277490F000154825	01/09/2024	60503
AKL9G03	277490F000154708	31/08/2024	60503
AKM7139	277490F000154788	01/09/2024	60503
AKN0408	277490A000206481	27/08/2024	55414
AKO0A81	277490A000206463	21/08/2024	55680
AKP0G66	277490A000205933	21/08/2024	57380
AKS3758	277490F000154559	29/08/2024	60503
AKS3758	277490F000154685	31/08/2024	60503
AKS9G81	277490F000154350	26/08/2024	60503
AKV2589	277490F000154617	30/08/2024	60503
ALE5301	277490F000154671	31/08/2024	60503
ALM4479	277490F000154597	29/08/2024	60503
ALR9607	277490F000154308	25/08/2024	60503
ALW1G28	277490A000206385	31/08/2024	54600
AMJ7511	277490F000154252	24/08/2024	60503
AMK0805	277490F000154413	27/08/2024	60503
AMK0805	277490F000154452	27/08/2024	60503
AMK0805	277490F000154248	24/08/2024	60503
AMK0805	277490F000154341	26/08/2024	60503
AMK0805	277490F000154330	26/08/2024	60503
AMK0805	277490F000154368	26/08/2024	60503
AMO1070	277490F000154280	25/08/2024	60503
AMP2B52	277490F000154718	31/08/2024	60503

AMP3D90	277490F000154579	29/08/2024	60503
AMP4I38	277490F000154608	30/08/2024	60503
AMP8H23	277490A000206484	27/08/2024	55411
AMU2413	277490F000154264	25/08/2024	60503
AMW8170	277490F000154543	29/08/2024	60503
AMZ2B40	277490F000154603	29/08/2024	60503
ANE3921	277490F000154624	30/08/2024	60503
ANF9D20	277490F000154705	31/08/2024	60503
ANF9D20	277490F000154322	25/08/2024	60503
ANF9D20	277490F000154678	31/08/2024	60503
ANH2D96	277490F000154392	27/08/2024	60503
ANJ5901	277490F000154687	31/08/2024	60503
ANN4F84	277490F000154647	30/08/2024	60503
ANN7B27	277490F000154500	28/08/2024	60503
ANO2H81	277490F000154149	23/08/2024	60503
ANP2C04	277490F000154426	27/08/2024	60503
ANP7363	277490F000154649	30/08/2024	56732
ANS6I80	277490F000154467	28/08/2024	60503
ANS6I80	277490F000154469	28/08/2024	60503
ANT4B80	277490F000154677	31/08/2024	60503
ANT5E59	277490F000154524	28/08/2024	60503
ANU4A26	277490F000154217	24/08/2024	60503
ANW2B36	277490F000154346	26/08/2024	60503
ANZ6708	277490F000154165	24/08/2024	60503
AOB0I41	277490A000206466	21/08/2024	55680
AOF6B65	277490F000154811	01/09/2024	60503
AOI0D17	277490F000154548	29/08/2024	60503
AOJ3A65	277490F000154462	27/08/2024	60503
AOL6315	277490F000154787	01/09/2024	60503
AOL7764	277490F000154607	30/08/2024	60503
AOO1666	277490F000154763	01/09/2024	60503
AOQ2E30	277490F000154695	31/08/2024	60503
AOV5609	277490F000154789	01/09/2024	60503
AOY1840	277490F000154334	26/08/2024	60503
AOY8192	277490F000154733	31/08/2024	60503
AOY8192	277490F000154382	26/08/2024	60503
AOZ3388	277490F000154387	26/08/2024	60503
APA3J90	277490F000154547	29/08/2024	60503
APB4599	277490F000154209	24/08/2024	60503
APH2I37	277490F000154574	29/08/2024	60503
APH9F04	277490F000154630	30/08/2024	60503
APL2J87	277490F000154323	25/08/2024	60503
APM1D96	277490F000154312	25/08/2024	60503
APO8438	277490F000154288	25/08/2024	60503
APO8438	277490F000154640	30/08/2024	60503
APO8438	277490F000154582	29/08/2024	60503
APQ0637	277490F000154147	23/08/2024	60503
APQ9197	277490F000154519	28/08/2024	60503
APT4275	277490F000154233	24/08/2024	60503
APY8428	277490F000154604	29/08/2024	60503
APY9386	277490F000154662	31/08/2024	60503
AQC4912	277490F000154540	29/08/2024	60503
AQC6052	277490F000154839	01/09/2024	60503
AQC8899	277490F000154226	24/08/2024	60503
AQD0174	277490A000206475	26/08/2024	54521
AQD7903	277490F000154689	31/08/2024	60503
AQG8934	277490F000154816	01/09/2024	60503
AQH9G21	277490F000154456	27/08/2024	60503
AQH9G21	277490F000154610	30/08/2024	60503
AQI1F52	277490F000154433	27/08/2024	60503
AQI3H03	277490F000154658	30/08/2024	60503
AQM1909	277490F000154470	28/08/2024	60503
AQM1G70	277490F000154235	24/08/2024	60503
AQR2G45	277490F000154724	31/08/2024	60503
AQS2F16	277490A000205931	21/08/2024	70301
AQT2453	277490F000154211	24/08/2024	60503
AQT3A88	277490F000154633	30/08/2024	60503
AQT7B35	277490A000205932	21/08/2024	67690
AQU3453	277490F000154600	29/08/2024	60503
AQW4I78	277490F000154479	28/08/2024	60503
AQW4I78	277490F000154563	29/08/2024	60503
ARB1107	277490F000154592	29/08/2024	60503
ARC3F03	277490A000206396	13/08/2024	60412
ARD0I91	277490F000154173	24/08/2024	60503
ARF0686	277490F000154255	24/08/2024	60503
ARM9987	277490F000154222	24/08/2024	60503
ARN1239	277490F000154627	30/08/2024	60503
ARP2111	277490F000154265	25/08/2024	60503
ARP3096	277490F000154327	26/08/2024	60503
ARQ0759	277490F000154638	30/08/2024	60503
ARV3231	277490F000154746	01/09/2024	60503
ARV5022	277490F000154714	31/08/2024	60503
ARZ2C04	277490F000154429	27/08/2024	60503
ARZ9031	277490F000154752	01/09/2024	60503
ASD4501	277490A000206486	27/08/2024	55411
ASF5H19	277490F000154263	25/08/2024	60503
ASF5H19	277490F000154375	26/08/2024	60503
ASI9J46	277490F000154425	27/08/2024	60503
ASJ2488	277490F000154818	01/09/2024	60503

ASL1338	277490F000154620	30/08/2024	60503
ASW6J64	277490F000154302	25/08/2024	60503
ASX9J14	277490F000154485	28/08/2024	60503
ASZ5899	277490F000154232	24/08/2024	60503
ATB9I92	277490F000154284	25/08/2024	60503
ATD1A10	277490A000206453	19/08/2024	76251
ATG3C51	277490F000154594	29/08/2024	60503
ATH5E14	277490F000154342	26/08/2024	60503
ATJ4A60	277490A000206467	21/08/2024	55680
ATK7964	277490F000154715	31/08/2024	60503
ATM5359	277490F000154511	28/08/2024	60503
ATO8H93	277490F000154786	01/09/2024	60503
ATP6518	277490F000154755	01/09/2024	60503
ATP6518	277490F000154551	29/08/2024	60503
ATQ5B69	277490F000154415	27/08/2024	60503
ATT8494	277490F000154713	31/08/2024	60503
ATV4071	277490F000154201	24/08/2024	60503
ATX6I74	277490A000205929	21/08/2024	67690
ATX8I27	277490F000154820	01/09/2024	60503
ATY4031	277490F000154704	31/08/2024	60503
AUA3926	277490F000154198	24/08/2024	60503
AUA8A22	277490F000154388	26/08/2024	60503
AUF0D59	277490F000154159	24/08/2024	60503
AUF9881	277490F000154139	23/08/2024	60503
AUG7D09	277490F000154717	31/08/2024	60503
AUG7D09	277490F000154668	31/08/2024	60503
AUG8060	277490F000154623	30/08/2024	60503
AUI1F20	277490F000154398	27/08/2024	60503
AUJ0854	277490A000206452	14/08/2024	55413
AUJ3908	277490F000154728	31/08/2024	60503
AUN0241	277490F000154501	28/08/2024	60503
AUN1I73	277490NIC0036330	13/08/2024	50020
AUS2225	277490A000206451	14/08/2024	76251
AUS2855	277490F000154566	29/08/2024	60503
AUS4506	277490F000154585	29/08/2024	60503
AUT2308	277490F000154721	31/08/2024	60503
AUX3B01	277490F000154651	30/08/2024	60503
AUY6854	277490F000154148	23/08/2024	60503
AUY6854	277490F000154244	24/08/2024	60503
AVC6B89	277490F000154406	27/08/2024	60503
AVD3D18	277490F000154764	01/09/2024	60503
AVF5D80	277490F000154478	28/08/2024	60503
AVG1618	277490F000154653	30/08/2024	60503
AVJ2F09	277490F000154745	01/09/2024	60503
AVK8171	277490F000154641	30/08/2024	60503
AVO1E05	277490F000154176	24/08/2024	60503
AVQ5057	277490F000154249	24/08/2024	60503
AVR4I77	277490F000154282	25/08/2024	60503
AVS6B75	277490F000154683	31/08/2024	60503
AVS6B75	277490F000154680	31/08/2024	60503
AVV6H71	277490F000154663	31/08/2024	60503
AVW1295	277490A000206397	13/08/2024	76331
AVY0517	277490F000154141	23/08/2024	60503
AVZ6I15	277490F000154712	31/08/2024	60503
AVZ6I79	277490F000154657	30/08/2024	60503
AWB9990	277490F000154372	26/08/2024	60503
AWC7A11	277490A000184909	01/09/2024	76251
AWM7024	277490F000154526	28/08/2024	60503
AWN4J44	277490F000154145	23/08/2024	60503
AWO6F73	277490F000154465	28/08/2024	60503
AWP5459	277490F000154602	29/08/2024	60503
AWR7494	277490F000154751	01/09/2024	60503
AWS0F85	277490F000154190	24/08/2024	60503
AWT4917	277490F000154576	29/08/2024	60503
AWV2021	277490F000154727	31/08/2024	60503
AWX1574	277490F000154766	01/09/2024	60503
AWX8085	277490F000154196	24/08/2024	60503
AWZ1J10	277490F000154556	29/08/2024	60503
AWZ4C88	277490F000154213	24/08/2024	60503
AWZ6549	277490F000154430	27/08/2024	60503
AXC2256	277490F000154670	31/08/2024	60503
AXC2256	277490F000154740	31/08/2024	60503
AXC4372	277490A000206487	27/08/2024	55411
AXD8B88	277490F000154793	01/09/2024	60503
AXE5A62	277490A000206456	20/08/2024	54870
AXE8036	277490F000154631	30/08/2024	60503
AXG0H39	277490F000154639	30/08/2024	60503
AXH9264	277490A000206350	14/08/2024	54522
AXP1G06	277490F000154692	31/08/2024	60503
AXQ9159	277490F000154239	24/08/2024	60503
AXS0D25	277490F000154431	27/08/2024	60503
AXU2358	277490F000154529	28/08/2024	60503
AXU2358	277490F000154822	01/09/2024	60503
AXZ0726	277490F000154364	26/08/2024	60503
AYD2H85	277490F000154291	25/08/2024	60503
AYD6827	277490F000154637	30/08/2024	60503
AYE1A48	277490F000154179	23/08/2024	56732
AYE3G39	277490A000206459	21/08/2024	55680
AYF6H28	277490F000154758	01/09/2024	60503

AYK6922	277490F000154253	24/08/2024	60503
AYM3508	277490F000154275	25/08/2024	60503
AYN0022	277490F000154790	01/09/2024	60503
AYN5782	277490F000154525	28/08/2024	60503
AYP6J86	277490F000154573	29/08/2024	60503
AYR7G22	277490F000154314	25/08/2024	60503
AYT4487	277490F000154214	24/08/2024	60503
AYU9I02	277490F000154596	29/08/2024	60503
AYV9G58	277490F000154545	29/08/2024	60503
AYW8D42	277490F000154805	01/09/2024	60503
AYX2679	277490A000206458	20/08/2024	54870
AYY1644	277490F000154502	28/08/2024	60503
AYY4827	277490F000154487	28/08/2024	60503
AYY4827	277490F000154361	26/08/2024	60503
AZD1D29	277490F000154666	31/08/2024	60503
AZH5080	277490F000154363	26/08/2024	60503
AZJ4613	277490F000154544	29/08/2024	60503
AZN0818	277490F000154616	30/08/2024	60503
AZN0818	277490F000154803	01/09/2024	60503
AZN5408	277490F000154782	01/09/2024	60503
AZP9H12	277490F000154815	01/09/2024	60503
AZQ5071	277490A000206473	26/08/2024	55414
AZR0F51	277490F000154520	28/08/2024	60503
AZS0E14	277490F000154503	28/08/2024	60503
AZT3615	277490F000154331	26/08/2024	60503
AZV8155	277490F000154270	25/08/2024	60503
AZW1740	277490F000154555	29/08/2024	60503
BAA3105	277490F000154220	24/08/2024	60503
BAB4C40	277490F000154409	27/08/2024	60503
BAE7419	277490F000154277	25/08/2024	60503
BAI7716	277490NIC0036324	13/08/2024	50020
BAJ9J27	277490A000206344	13/08/2024	55411
BAL0H75	277490F000154538	29/08/2024	60503
BAO0647	277490F000154286	25/08/2024	60503
BAQ0616	277490F000154310	25/08/2024	60503
BAR7E57	277490F000154771	01/09/2024	60503
BAU1680	277490F000154168	24/08/2024	60503
BAU7C92	277490F000154229	24/08/2024	60503
BAU8338	277490A000206455	20/08/2024	55411
BAW0C54	277490F000154741	31/08/2024	60503
BAW2F95	277490F000154203	24/08/2024	60503
BBC6C17	277490A000206477	26/08/2024	76251
BBC8H48	277490F000154794	01/09/2024	60503
BBC9G47	277490F000154463	28/08/2024	60503
BBD2E70	277490F000154785	01/09/2024	60503
BBD7I16	277490F000154560	29/08/2024	60503
BBI0415	277490F000154293	25/08/2024	60503
BBI5925	277490F000154510	28/08/2024	60503
BBL4874	277490A000206469	22/08/2024	54870
BBN7692	277490F000154188	24/08/2024	60503
BBP1933	277490F000154378	26/08/2024	60503
BBP3E86	277490A000206172	29/08/2024	76331
BBQ1J15	277490F000154374	26/08/2024	60503
BBQ4727	277490F000154411	27/08/2024	60503
BBR6B37	277490F000154254	24/08/2024	60503
BBT6C94	277490F000154629	30/08/2024	60503
BBX1D18	277490F000154797	01/09/2024	60503
BBY7335	277490F000154340	26/08/2024	60503
BBZ4263	277490F000154823	01/09/2024	60503
BCA8088	277490F000154756	01/09/2024	60503
BCF1357	277490A000206387	13/08/2024	60412
BCF2H89	277490F000154779	01/09/2024	60503
BCG2A82	277490F000154726	31/08/2024	60503
BCH5265	277490F000154344	26/08/2024	56732
BCI0H83	277490F000154437	27/08/2024	60503
BCK7342	277490F000154650	30/08/2024	60503
BCN4273	277490F000154221	24/08/2024	60503
BCN6968	277490F000154690	31/08/2024	60503
BCO1E99	277490F000154200	24/08/2024	60503
BCS7E26	277490NIC0036322	13/08/2024	50020
BCT6F43	277490F000154593	29/08/2024	60503
BCV9H61	277490F000154760	01/09/2024	60503
BCW4E73	277490F000154399	27/08/2024	60503
BCY0C33	277490F000154829	01/09/2024	60503
BDA2I03	277490F000154619	30/08/2024	60503
BDB8A70	277490F000154181	24/08/2024	60503
BDD1G54	277490F000154427	27/08/2024	60503
BDE2702	277490F000154537	29/08/2024	60503
BDE5I03	277490F000154142	23/08/2024	60503
BDF2A65	277490F000154362	26/08/2024	60503
BDF9H56	277490F000154813	01/09/2024	60503
BDH0E97	277490F000154495	28/08/2024	60503
BDH0E97	277490F000154496	28/08/2024	60503
BDI6E83	277490A000206171	29/08/2024	76331
BDI8B94	277490F000154806	01/09/2024	60503
BDL2B55	277490F000154481	28/08/2024	60503
BDL2I62	277490F000154400	27/08/2024	56732
BDM9J44	277490F000154166	24/08/2024	56732
BDR3B47	277490F000154533	28/08/2024	56732

BDR8C61	277490F000154652	30/08/2024	60503
BDR9C01	277490F000154570	29/08/2024	60503
BDS5I94	277490F000154259	24/08/2024	60503
BDV8B13	277490F000154475	28/08/2024	60503
BDV8B13	277490F000154169	24/08/2024	60503
BDW1J49	277490A000206490	27/08/2024	55411
BDW5B22	277490F000154601	29/08/2024	60503
BDW8J17	277490F000154224	24/08/2024	60503
BDX7A35	277490F000154395	27/08/2024	60503
BDY0J70	277490F000154826	01/09/2024	60503
BED7J14	277490A000206348	14/08/2024	55414
BEE6A98	277490F000154528	28/08/2024	60503
BEE6A98	277490F000154684	31/08/2024	60503
BEE6A98	277490F000154618	30/08/2024	60503
BEE6A98	277490F000154583	29/08/2024	60503
BEF2A45	277490F000154558	29/08/2024	60503
BEG8A61	277490F000154588	29/08/2024	60503
BEI7I25	277490F000154471	28/08/2024	60503
BEK1A35	277490F000154488	28/08/2024	60503
BEL5G44	277490F000154474	28/08/2024	60503
BEL6C86	277490F000154622	30/08/2024	60503
BER6B63	277490F000154317	25/08/2024	60503
BET2G72	277490F000154424	27/08/2024	60503
BET5C94	277490F000154459	27/08/2024	60503
BET8E73	277490F000154719	31/08/2024	60503
BEY6H65	277490F000154421	27/08/2024	60503
BGP9782	277490F000154218	24/08/2024	60503
BKD0428	277490F000154673	31/08/2024	60503
BLG6E46	277490F000154648	30/08/2024	56732
BOB9705	277490F000154405	27/08/2024	60503
BPU6464	277490F000154177	24/08/2024	60503
BSH9021	277490F000154256	24/08/2024	60503
BSH9021	277490F000154318	25/08/2024	60503
BTG2453	277490F000154230	24/08/2024	60503
BUA7A25	277490F000154590	29/08/2024	60503
BXG4F71	277490F000154445	27/08/2024	60503
BXS6247	277490F000154205	24/08/2024	60503
BYX8398	277490F000154412	27/08/2024	60503
BZM5D22	277490F000154260	24/08/2024	60503
CBJ0150	277490F000154769	01/09/2024	60503
CCD3749	277490F000154564	29/08/2024	60503
CKB7515	277490F000154664	31/08/2024	60503
COP2893	277490F000154701	31/08/2024	60503
CPR5E68	277490F000154587	29/08/2024	60503
CQB3C46	277490F000154759	01/09/2024	60503
CQE2D87	277490F000154272	25/08/2024	60503
CQX2666	277490F000154279	25/08/2024	60503
CSK4D00	277490A000206454	20/08/2024	76251
CXD1163	277490F000154696	31/08/2024	60503
CYH4H80	277490F000154328	26/08/2024	60503
CYU6261	277490F000154691	31/08/2024	60503
CZX3C38	277490F000154410	27/08/2024	60503
DBK7961	277490F000154316	25/08/2024	60503
DEZ7H17	277490F000154569	29/08/2024	60503
DFP2737	277490A000206464	21/08/2024	55680
DGE6C66	277490F000154778	01/09/2024	60503
DIC3948	277490F000154238	24/08/2024	60503
DIH0507	277490F000154170	24/08/2024	60503
DKN7741	277490F000154299	25/08/2024	60503
DMA0382	277490F000154267	25/08/2024	60503
DMA0382	277490F000154301	25/08/2024	60503
DMI2A41	277490F000154827	01/09/2024	60503
DNQ2E80	277490F000154329	26/08/2024	60503
DOI3I09	277490F000154754	01/09/2024	60503
DPR1C60	277490F000154391	27/08/2024	60503
DQY3713	277490F000154443	27/08/2024	60503
DTQ0899	277490F000154339	26/08/2024	60503
DTZ4746	277490F000154243	24/08/2024	60503
DTZ9D88	277490F000154628	30/08/2024	60503
DUE7A80	277490F000154591	29/08/2024	60503
DWP5157	277490F000154154	23/08/2024	60503
DXB2C39	277490F000154505	28/08/2024	60503
EAY0444	277490F000154167	24/08/2024	60503
EBJ6194	277490A000206389	10/08/2024	76251
EBN2C01	277490F000154178	23/08/2024	60503
EDO1635	277490F000154151	23/08/2024	60503
EDO1635	277490F000154460	27/08/2024	60503
EEY0C70	277490F000154206	24/08/2024	60503
EGC7J38	277490F000154634	30/08/2024	60503
EGR1898	277490F000154358	26/08/2024	60503
EJB3D75	277490F000154698	31/08/2024	60503
EJG1B24	277490A000206491	27/08/2024	55414
EKY9J26	277490F000154710	31/08/2024	60503
ELN9B01	277490A000206395	13/08/2024	76331
ENR3B57	277490F000154801	01/09/2024	60503
ENU7F27	277490A000206343	13/08/2024	55411
ENX2077	277490F000154681	31/08/2024	60503
EOE9H08	277490F000154613	30/08/2024	60503
EPA4D99	277490F000154157	24/08/2024	60503

EPU5G61	277490NIC0036325	13/08/2024	50020
EQQ1B35	277490F000154396	27/08/2024	60503
ESS8B53	277490F000154542	29/08/2024	60503
EUR0A75	277490A000206342	12/08/2024	55680
EVM6420	277490F000154809	01/09/2024	60503
EVQ2865	277490F000154150	23/08/2024	60503
EZN3D77	277490F000154783	01/09/2024	60503
FDF7F78	277490F000154447	27/08/2024	60503
FEG0F42	277490F000154292	25/08/2024	60503
FEG0F42	277490F000154240	24/08/2024	60503
FFP7F69	277490F000154215	24/08/2024	60503
FGW9F86	277490F000154356	26/08/2024	60503
FHO6G44	277490F000154369	26/08/2024	60503
FJP4C12	277490A000206478	26/08/2024	55417
FMR2C34	277490F000154377	26/08/2024	60503
FUK4684	277490F000154773	01/09/2024	60503
FVN0H04	277490F000154645	30/08/2024	60503
FZY8J72	277490NIC0036331	13/08/2024	50020
GDY3J24	277490F000154187	24/08/2024	60503
GTE1634	277490F000154454	27/08/2024	60503
GTE1634	277490F000154394	27/08/2024	60503
GUI5F03	277490F000154723	31/08/2024	60503
GZP5317	277490F000154466	28/08/2024	60503
HDB8924	277490F000154193	24/08/2024	60503
HDK6G90	277490F000154298	25/08/2024	60503
HPC5317	277490F000154164	24/08/2024	60503
HPL2521	277490F000154236	24/08/2024	60503
HRK5808	277490F000154458	27/08/2024	60503
HSF5644	277490F000154527	28/08/2024	60503
HSX9B18	277490F000154359	26/08/2024	60503
HTD5C61	277490F000154199	24/08/2024	60503
HTF8673	277490F000154654	30/08/2024	60503
HTI0297	277490F000154321	25/08/2024	60503
IEZ4F64	277490F000154506	28/08/2024	60503
IIB0A55	277490F000154146	23/08/2024	60503
IPO1511	277490F000154423	27/08/2024	60503
IPO1511	277490F000154584	29/08/2024	60503
IPO1511	277490F000154422	27/08/2024	60503
IQF5B78	277490F000154450	27/08/2024	60503
IST7D72	277490F000154699	31/08/2024	60503
IZQ0H21	277490A000206394	13/08/2024	76331
JEA8201	277490F000154241	24/08/2024	60503
JLM7673	277490F000154834	01/09/2024	60503
JMC0G01	277490F000154309	25/08/2024	60503
JRV6I84	277490F000154408	27/08/2024	60503
JXQ5G53	277490F000154472	28/08/2024	60503
JYD7711	277490A000206465	21/08/2024	55680
JYQ1580	277490F000154332	26/08/2024	60503
JZF8F08	277490F000154572	29/08/2024	60503
KDD1374	277490F000154192	24/08/2024	60503
KZD4E01	277490F000154311	25/08/2024	60503
LOT5702	277490F000154416	27/08/2024	60503
LRE5A74	277490F000154186	24/08/2024	60503
LUB8B33	277490F000154667	31/08/2024	60503
LYU5806	277490F000154557	29/08/2024	60503
LZF0B40	277490F000154832	01/09/2024	60503
MAR5577	277490F000154514	28/08/2024	60503
MCP9107	277490A000206483	27/08/2024	61220
MFH2352	277490F000154461	27/08/2024	60503
MGG3320	277490F000154536	28/08/2024	60503
MHE9C26	277490F000154333	26/08/2024	60503
MHK2E92	277490A000206485	27/08/2024	55411
MHO8D24	277490F000154251	24/08/2024	60503
MHS6J68	277490F000154731	31/08/2024	60503
MHX4193	277490F000154508	28/08/2024	60503
MJJ6G29	277490A000206388	10/08/2024	76251
MRY7B89	277490F000154266	25/08/2024	60503
NBZ2788	277490F000154761	01/09/2024	60503
NJT5B64	277490F000154448	27/08/2024	60503
NPP8181	277490F000154140	23/08/2024	60503
NRR2B30	277490F000154702	31/08/2024	60503
NSN6157	277490F000154273	25/08/2024	60503
NTX3200	277490A000206047	28/08/2024	51851
NWX6D09	277490F000154552	29/08/2024	60503
OAS2B24	277490A000206048	30/08/2024	51851
OJR9J45	277490F000154237	24/08/2024	60503
OOL5H13	277490F000154320	25/08/2024	60503
OQY6H76	277490F000154567	29/08/2024	60503
OUI6C92	277490F000154216	24/08/2024	60503
PBY3J70	277490F000154393	27/08/2024	60503
PFR5A76	277490F000154319	25/08/2024	60503
PKX3I87	277490F000154504	28/08/2024	60503
PQW8E20	277490F000154143	23/08/2024	60503
PRS5H46	277490F000154686	31/08/2024	60503
PVY0B49	277490F000154180	24/08/2024	56732
PWQ2034	277490F000154379	26/08/2024	60503
PWT4C70	277490F000154386	26/08/2024	60503
QAZ6H99	277490F000154515	28/08/2024	60503
QCC7948	277490F000154285	25/08/2024	60503

QCR4958	277490F000154247	24/08/2024	60503
QHD4I01	277490F000154598	29/08/2024	60503
QHT2G83	277490F000154499	28/08/2024	60503
QHX2F69	277490NIC0036326	13/08/2024	50020
QIM8G09	277490F000154643	30/08/2024	60503
QJH0A70	277490F000154297	25/08/2024	60503
QJL5E80	277490NIC0036328	13/08/2024	50020
QLC3982	277490F000154436	27/08/2024	60503
QNT9J47	277490F000154626	30/08/2024	60503
QOJ0D77	277490F000154370	26/08/2024	60503
QOK2F94	277490F000154660	31/08/2024	60503
QOQ2G45	277490F000154646	30/08/2024	60503
QPO8A92	277490F000154184	24/08/2024	56732
QPW4C84	277490F000154507	28/08/2024	60503
QRR3B94	277490F000154376	26/08/2024	60503
QTK7J33	277490F000154735	31/08/2024	60503
QUC6H95	277490F000154577	29/08/2024	60503
QWZ7B16	277490F000154749	01/09/2024	60503
QYB5E05	277490F000154325	25/08/2024	60503
RAB0096	277490F000154595	29/08/2024	60503
REW3C66	277490F000154174	24/08/2024	60503
REZ0A76	277490F000154324	25/08/2024	60503
RFA6J32	277490F000154326	26/08/2024	60503
RFA6J32	277490F000154381	26/08/2024	60503
RFA6J32	277490F000154367	26/08/2024	60503
RFI3E13	277490F000154349	26/08/2024	60503
RHB6H72	277490A000206046	28/08/2024	76331
RHF5F44	277490F000154757	01/09/2024	60503
RHG9G76	277490F000154404	27/08/2024	60503
RHI8B41	277490F000154606	30/08/2024	60503
RHK3D70	277490A000206457	20/08/2024	76251
RHO2E43	277490F000154799	01/09/2024	60503
RHO7A87	277490F000154337	26/08/2024	60503
RHP2F55	277490A000206345	13/08/2024	54522
RHQ6G39	277490F000154795	01/09/2024	60503
RHS1C15	277490F000154438	27/08/2024	60503
RHW5D95	277490F000154245	24/08/2024	60503
RHW9D05	277490F000154562	29/08/2024	60503
RHY2F48	277490F000154473	28/08/2024	60503
RHY6H29	277490F000154335	26/08/2024	60503
RHY6H96	277490F000154589	29/08/2024	60503
RHY7C51	277490NIC0036323	13/08/2024	50020
RHZ4A40	277490F000154234	24/08/2024	60503
RLI4I95	277490F000154353	26/08/2024	60503
RMG9C67	277490A000206346	13/08/2024	76331
RNP3A49	277490F000154738	31/08/2024	60503
RUJ5I29	277490F000154223	24/08/2024	60503
RVB2D55	277490F000154420	27/08/2024	60503
RXR1F97	277490F000154774	01/09/2024	60503
RYL3A94	277490F000154535	28/08/2024	60503
RYS3E22	277490A000206470	24/08/2024	55411
RYZ2H33	277490F000154611	30/08/2024	60503
RZK6F16	277490F000154716	31/08/2024	60503
SDR7A22	277490F000154451	27/08/2024	60503
SDS2C83	277490F000154494	28/08/2024	60503
SDV0B96	277490F000154212	24/08/2024	60503
SDV2H67	277490F000154355	26/08/2024	60503
SDV7F11	277490F000154446	27/08/2024	60503
SDV8H82	277490F000154268	25/08/2024	60503
SDW7F17	277490A000205922	26/08/2024	57380
SDZ1F08	277490F000154380	26/08/2024	60503
SDZ6B92	277490F000154804	01/09/2024	60503
SEB5F67	277490NIC0036329	13/08/2024	50020
SEE5A09	277490F000154554	29/08/2024	60503
SEF3J91	277490F000154703	31/08/2024	60503
SEF4F17	277490F000154295	25/08/2024	60503
SEF4J98	277490F000154688	31/08/2024	60503
SEG3F22	277490F000154835	01/09/2024	60503
SEK4I26	277490F000154725	31/08/2024	60503
SEL7G03	277490F000154711	31/08/2024	60503
SEP4J95	277490F000154202	24/08/2024	60503
SEQ1I99	277490F000154276	25/08/2024	60503
SEQ7C17	277490F000154729	31/08/2024	60503
SER6H80	277490A000206174	30/08/2024	76331
SET7F68	277490F000154435	27/08/2024	60503
SET9B28	277490F000154219	24/08/2024	60503
SEV4C96	277490A000206460	21/08/2024	55680
SEV7B49	277490A000206170	29/08/2024	76331
SEX4C96	277490F000154700	31/08/2024	60503
SEY5B98	277490F000154781	01/09/2024	60503
SEY6G96	277490F000154486	28/08/2024	60503
SEZ4J94	277490F000154682	31/08/2024	60503
SFA2F13	277490F000154739	31/08/2024	60503
SFA2F13	277490F000154743	31/08/2024	60503
SFC8F04	277490F000154802	01/09/2024	60503
SFD5I56	277490F000154561	29/08/2024	60503
SFD8J29	277490F000154615	30/08/2024	60503
SFE7I89	277490A000206399	13/08/2024	60501
SFF4H22	277490F000154289	25/08/2024	60503

SFG6G09	277490F000154836	01/09/2024	60503
SFG6G38	277490F000154530	28/08/2024	60503
SFG8H91	277490F000154468	28/08/2024	60503
SFG9I59	277490F000154306	25/08/2024	60503
SFH4E83	277490F000154171	24/08/2024	60503
SFH5B30	277490F000154155	23/08/2024	60503
SFH9B72	277490F000154296	25/08/2024	60503
SFH9C19	277490F000154336	26/08/2024	60503
SFJ1D34	277490F000154742	31/08/2024	60503
SFJ4B07	277490F000154197	24/08/2024	60503
SFJ9G17	277490F000154227	24/08/2024	60503
SFK5B36	277490F000154383	26/08/2024	56732
SFL3J70	277490F000154800	01/09/2024	60503
SFL4I94	277490F000154162	24/08/2024	60503
SFM9E92	277490NIC0036327	13/08/2024	50020
SFN0G35	277490F000154384	26/08/2024	60503
SFN0I42	277490F000154775	01/09/2024	60503
SFO6I54	277490F000154509	28/08/2024	60503
SHN9E44	277490F000154354	26/08/2024	60503
SJD3H21	277490F000154204	24/08/2024	60503
SUJ0C52	277490F000154521	28/08/2024	60503
SUJ0C52	277490F000154534	28/08/2024	60503
SVB1F10	277490F000154565	29/08/2024	60503
SYN2D08	277490F000154453	27/08/2024	60503
TAI2J08	277490F000154539	29/08/2024	60503
TAI9I66	277490F000154553	29/08/2024	60503
TAK0E78	277490F000154830	01/09/2024	60503
TAK8H49	277490F000154672	31/08/2024	60503
TAL0J82	277490F000154242	24/08/2024	60503
TAL2A17	277490F000154172	24/08/2024	60503

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:5AE557D4

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A CASA DA CRIANÇA

5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A CASA DA CRIANÇA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO, QUE TEM POR OBJETO ADITIVO DE VALOR.

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**ede outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **CASA DAS CRIANÇAS DE PARANAVAÍ,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **79.710.141/0001-58,**com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço **Av: Martin Luther King Nº 3355 – Jardim André Luiz**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)**Nelci Borges,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 01 de outubro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público **nº 02/2021**e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no artigo 57, da Lei nº 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a **ADITIVO DE VALOR**ao Termo de Colaboração nº01/2022, nos termos da sua Cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. DA ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1.O (A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Termo de Colaboração, Sr(a) **Luciano Gonçalves de Lima**, conforme a **portaria nº 988/2021**,foi designado como Secretário Municipal de Educação, conforme Decreto nº 26.315/2024, e, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 a servidora **Caroline Ferreira Garrido Moreno**, passa a ser representante legal da Secretaria Municipal de Educação, pela Portaria nº545/2024 como **Gestor(a) de Parceria**na interlocução com a **OSC PARCEIRA**:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

O Aditivo, será de **R$ 95.496,48**(noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos), equivalente ao valor original do Termo de Colaboração ou proporcional ao número de meses de vigência.

Parágrafo Único: O valor total do Termo de Colaboração nº 01/2022 estabelecido na CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, passa a ser de R$ **3.166.051,84(**trêsmilhões, cento e sessenta e seis mil, cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos) ficando alterado o Plano de Trabalho e acrescido o valor de R$ 95.496,48 na parcela de maio, conforme novo cronograma de desembolso abaixo:

Parágrafo Único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária: elemento das despesas: nº 06.002.12.365.0005.2460 - 3.3.50.43

nº 06.002.12.365.0005.2461- 3.3.50.43 nº 06.001.12.365.0005.2443 - 3.3.50.43

nº 06.001.12.365.0005.2447 - 3.3.50.43 **Referência: 836,860,635 e 666.**

Valor Concedente: R$: 3.166.051,841

Item	Especificação	Valor Total
1	**MATERIAL DE CONSUMO**	**R$ 416.708,62**
1.2	Gêneros alimentícios	R$ 108.238,17
1.3	Materiais de limpeza e IPIS	R$ 40.190,00
1.4	Gás	R$ 46.000,00
1.5	Material de expediente	R$ 25.580,45
1.6	Material de Copa e Cozinha	R$ 4.500,00
1.7	Material de Processamento de dados	R$ 27.000,00
1.8	Materiais para manutenção de bens e imovéis	R$ 57.000,00
1.9	Material esportivo educativo	R$ 42.000,00
1.10	Uniformes, tecidos e aviamentos	R$ 2.000,00
1.11	materiais eletricos	R$ 64.200,00
2	**SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**	**R$ 317.211,17**
2.1	Serviço de energia eletrica	R$ 41.580,00
2.2	Serviço de agua e esgoto	R$ 51.000,00
2.3	Serviço de manutenção e conservação de bens e imoveis	R$ 106.268,25
2.4	Manutenção e conservação de maquinas e equipamentos	R$ 38.042,92
2.5	Honorarios	R$ 61.580,00
2.6	telecomunicação	R$ 9.100,00
2.7	vigilancia	R$ 9.640,00
3	**PESSOAL E ENCARGOS**	**R$ 2.432.132,05**
3.1	Vencimentos e salários	R$ 1.678.083,76
3.2	Rescisão	R$ 77.072,76
3.3	13° Salário	R$ 185.559,56
3.4	Férias	R$ 225.056,61
3.5	INSS	R$ 76.382,80
3.6	FGTS	R$ 179.848,31
3.7	IRRF/PIS	R$ 10.128,25
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$ 3.166.051,84**

RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO	
ESPECIFICAÇÃO	**CONCEDENTE**
Material de Consumo	R$ 416.708,62
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 317.211,17
Pessoal e Encargos sociais	R$ 2.432.132,05
TOTAL DE DESPESAS	**R$ 3.166.051,84**

9.CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 3.166.051,84)

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	

2022	R$ 62.985,11	R$ 62.985,11	R$ 62.985,11	R$ 62.985,11				
	Maio R$ 62.985,11	**Junho** R$ 62.985,11	**Julho** R$ 62.985,11	**Agosto** R$ 62.985,11				
	Setembro R$ 298.550,11	**Outubro** R$ 62.985,11	**Novem** R$ 62.985,20	**Dezembro** -				
2023	**Janeiro** R$ 91.218,24	**Fevereiro** R$ 91.218,24	**Março** R$ 91.218,24	**Abril** R$ 91.218,24				
	Maio R$ 91.218,24	**Junho** R$ 91.218,24	**Julho** R$ 91.218,24	**Agosto** R$ 91.218,24				
	Setembro R$ 91.218,24	**Outubro** R$ 91.218,24	**Novembro** R$ 91.218,30	**Dezembro** -	**Janeiro** R$ 62.985,11	**Fevereiro** R$ 62.985,11	**Março** R$ 62.985,11	**Abril** R$ 62.985,11
2024	**Janeiro** R$ 97.424,81	**Fevereiro** R$ 97.424,81	**Março** R$ 97.424,81	**Abril** R$ 97.424,81	**Maio** R$ 62.985,11	**Junho** R$ 62.985,11	**Julho** R$ 62.985,11	**Agosto** R$ 62.985,11
	Maio R$ 97.424,81 R$ 67.080,45	**Junho** R$ 97.424,81	**Julho** R$ 97.424,81	**Agosto** R$ 97.424,81				
	Setembro R$ 97.424,81 R$ 95.496,48	**Outubro** R$ 97.424,81	**Novembro** R$ 97.424,81	**Dezembro** -	**Setembro** R$ 298.550,11	**Setembro** **Outubro** R$ 62.985,11	**Novem** R$ 62.985,20	**Dezembro** -

CLÁUSULA TERCEIRA– DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 55, *caput*, da Lei n. 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº01/2022, original.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do artigo 38 da Lei n. 13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paranavaí, 24 de setembro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

CARLOS ALBERTO VIEIRA	***LUCIANO GONÇALVES DE LIMA***
Controlador Geral do Município	Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal nº18.093/2017	Decreto Municipal nº26.315/2024.

NELCI BORGES

Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:C51DEFE0

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A OFICINA DE CARIDADE SANTA RITA DE CÁSSIA

5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A OFICINA DE CARIDADE SANTA RITA DE CÁSSIA-PEQUENINOS DE SANTA RITA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO, QUE TEM POR OBJETO ADITIVO DE VALOR.

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**ede outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **ASSOCIAÇÃO E OFICINA DE CARIDADE SANTA RITA DE CÁSSIA – PEQUENINOS DE SANTA RITA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda**sob o nº 76.728.229/0001-09**,**com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço **Rua: Capitão Geraldo Persilva Nº 501- Jardim Morumbi**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) **Vera Lucia Magalhães Vieira,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 01 de outubro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público **nº 02/2021**e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue.

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no artigo 57, da Lei nº 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a **ADITIVO DE VALOR**ao Termo de Colaboração nº03/2022, nos termos da sua Cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. DA ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1.O (A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Termo de Colaboração, Sr(a) **Luciano Gonçalves de Lima**, conforme a **portaria nº 988/2021**, foi designado como Secretário Municipal de Educação, conforme Decreto nº 26.315/2024, e, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 a servidora **Caroline Ferreira Garrido Moreno**, passa a ser representante legal da Secretaria Municipal de Educação, pela Portaria nº545/2024 como **Gestor(a) de Parceria**na interlocução com a **OSC PARCEIRA**:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

O Aditivo, será de R$ **57.528,00**(cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais), equivalente ao valor original do Termo de Colaboração ou proporcional ao número de meses de vigência.

Parágrafo Único: O valor total do Termo de Colaboração nº 03/2022 estabelecido na CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, passa a ser de**R$ 2.078.894,54** (doismilhões, setenta e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) ficando alterado o Plano de Trabalho e acrescido o valor de R$ **57.528,00**na parcela de setembro, conforme novo cronograma de desembolso abaixo:

Parágrafo Único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária: elemento das despesas: nº 06.002.12.365.0005.2460 - 3.3.50.43

nº 06.002.12.365.0005.2461- 3.3.50.43 nº 06.001.12.365.0005.2443 - 3.3.50.43

nº 06.001.12.365.0005.2447 - 3.3.50.43 **Referência: 836,860,635 e 666.**

VALOR CONCEDENTE: R$ 2.078.894,54

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	
01	**MATERIAL DE CONSUMO**		
	Material de Expediente	**R$ 21.000,00**	
	Material de processamento de dados	**R$ 2.000,00**	
	Gêneros alimentícios	**R$ 55.920,00**	
	Gás	**R$ 7.365,00**	
	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	**R$ 6.000,00**	
	Material de Limpeza e Higiene	**R$ 21.770,57**	
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	**R$ 27.956,00**	
	Uniformes, tecidos e aviamentos	**R$ 13.544,97**	
	TOTAL	**R$ 155.556,54**	
02	**SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.JURÍDICA**		
	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	**R$ 20.066,49**	
	Manutenção e Conservação de Bens Móveis	**R$ 6.301,04**	
	Manutenção e Conservação de Veículos	**R$ 6.512,95**	
	Serviços de Água e Esgoto	**R$ 29.000,00**	
	Serviços de Energia Elétrica	**R$ 23.548,11**	
	Serviços de monitoramento	**R$ 6.156,00**	
	Serviços de telecomunicações	**R$ 6.000,00**	
	Honorários contábeis	**R$ 30.000,00**	
	TOTAL	**R$ 127.584,59**	
03	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**		
	Pessoal + rendimentos	**R$ 1.270.194,83**	
	13 salário	**R$ 112.108,66**	
	Férias + 1/3	**R$ 140.358,28**	
	FGTS	**R$ 129.580,23**	
	INSS	**R$ 128.931,54**	
	Rescisão	**R$ 14.579,87**	
	TOTAL	**R$ 1.795.753,41**	
	TOTAL DE DESPESAS (01+02+03)	**R$2.078.894,54**	

RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
01	**Material de Consumo**	**R$ 155.556,54**
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**R$ 127.584,59**
	Pessoal e Encargos Sociais	**R$ 1.795.753,41**
	TOTAL DE DESPESAS	**R$ 2.078.894,54**

CONCEDENTE: R$ 2.078.894,54

JANEIRO/2022 **R$ 47.003,81**	**FEVEREIRO/2022** **R$ 47.003,81**	**MARÇO/2022** **R$ 47.003,81**	**ABRIL/2022** **R$ 47.003,81**
MAIO/2022 **R$ 47.003,81**	**JUNHO/2022** **R$ 47.003,81**	**JULHO/2022** **R$ 47.003,81**	**AGOSTO/2022** **R$ 47.003,81**
SETEMBRO/2022 **R$ 194.729,06**	**OUTUBRO/2022** **R$ 47.003,81**	**NOVEMBRO/2022** **R$ 47.003,91**	**DEZEMBRO**

		R$ 5.836,02	
JANEIRO/2023 **R$ 60.433,00**	**FEVEREIRO/2023** **R$ 60.433,00**	**MARÇO/2023** **R$ 60.433,00**	**ABRIL/2023** **R$ 60.433,00**
MAIO/2023 **R$ 60.433,00**	**JUNHO/2023** **R$ 60.433,00**	**JULHO/2023** **R$ 60.433,00**	**AGOSTO/2023** **R$ 60.433,00**
SETEMBRO/2023 **R$ 60.433,00**	**OUTUBRO/2023** **R$ 60.433,00**	**NOVEMBRO/2023** **R$ 60.437,26** **R$ 7.570,96**	**DEZEMBRO/2023**
JANEIRO/2024 **R$ 60.433,00**	**FEVEREIRO/2024** **R$ 60.433,00**	**MARÇO/2024** **R$ 60.433,00**	**ABRIL/2024** **R$ 60.433,00**
MAIO/2024 **R$ 60.433,00**	**JUNHO/2024** **R$ 60.433,00**	**JULHO/2024** **R$ 60.433,00**	**AGOSTO/2024** **R$ 60.433,00**
SETEMBRO/2024 **R$ 60.433,00 +57.528,00=117.961,00**	**OUTUBRO/2024** **R$ 60.433,00**	**NOVEMBRO/2024** **R$ 60.437,26**	**DEZEMBRO/2024**

CONCEDENTE: R$ 2.078.894,54

CLÁUSULA TERCEIRA– DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 55, *caput*, da Lei n. 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº03/2022, original.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do artigo 38 da Lei n. 13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paranavaí, 24 de setembro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

CARLOS ALBERTO VIEIRA	***LUCIANO GONÇALVES DE LIMA***
Controlador Geral do Município	Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal nº18.093/2017	Decreto Municipal nº26.315/2024.

VERA LÚCIA MAGALHÃES VIEIRA

Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:56059016

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SANTA CASA DE PARANAVAÍ – CEI ANIBAL AJITA

5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ EA SANTA CASA DE PARANAVAÍ – CEI ANIBAL AJITA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO, QUE TEM POR OBJETO ADITIVO DE VALOR.

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**ede outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **SANTA CASA DE PARANAVAÍ que será Mantenedora do Centro de Educação Infantil Anibal Ajita,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **79.724.423/0001-04,**com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço **rua: Marechal Cândido Rondon Nº 798 – Centro**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)**Renato Augusto Platz Guimarães,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº22.889, de 01 de outubro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público **nº 02/2021**e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no artigo 55, *caput*, da Lei n. 13.019/2014 e artigo 55, do Decreto Municipal nº22.889/2021e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a **ADITIVO DE VALOR**ao Termo de Colaboração nº08/2022, nos termos da sua Cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. DA ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1.O (A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Termo de Colaboração, Sr(a) **Luciano Gonçalves de Lima**, conforme a **portaria nº 988/2021**,foi designado como Secretário Municipal de Educação, conforme Decreto nº 26.315/2024, e, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 a servidora **Caroline Ferreira Garrido Moreno**, passa a ser representante legal da Secretaria Municipal de Educação, pela Portaria nº545/2024 como **Gestor(a) de Parceria**na interlocução com a **OSC PARCEIRA**:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

O Aditivo, será de R$ **27.122,57**(vinte sete mil, cento e vinte dois reais e cinquenta e sete centavos), equivalente ao valor original do Termo de Colaboração ou proporcional ao número de meses de vigência.

Parágrafo Único: O valor total do Termo de Colaboração nº 08/2022 estabelecido na CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, passa a ser de R$ **1.417.433,73**(um milhão, quatrocentos e dezessete mil, quatrocentos e trinta e três reais e setenta e três centavos) ficando alterado o Plano de Trabalho e acrescido o valor de R$ 27.122,57 na parcela de setembro, conforme novo cronograma de desembolso abaixo:

Parágrafo Único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária: elemento das despesas: nº 06.002.12.365.0005.2460 - 3.3.50.43

nº 06.002.12.365.0005.2461- 3.3.50.43 nº 06.001.12.365.0005.2443 - 3.3.50.43

nº 06.001.12.365.0005.2447 - 3.3.50.43 **Referência: 836,860,635 e 666.**

PLANO DE APLICAÇÃO

1.1 VALOR CONCEDENTE: R$ 1.417.433,73

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANUAL
1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	
1.1	VENCIMENTOS	R$ 576.664,26
1.2	FÉRIAS	R$ 86.585,65
1.3	13º	R$ 101.587,00
1.4	VALE ALIMENTAÇÃO	R$ 146.524,70
1.5	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 20.000,00
	TOTAL	**R$ 931.361,61**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR ANUAL
2	**SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA**	
2.1	SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	R$ 26.200,00
2.2	SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA	R$ 22.522,57
2.3	SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO	R$ 467,07
2.4	SERVIÇO TERCEIROS P. JURIDICA	R$ 52.000,00
	TOTAL	**R$ 101.189,64**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	TOTAL
3	**MATERIAL/CONSUMO**	
3.1	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	R$ 25.000,00
3.2	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	R$ 40.000,00
3.3	MATERIAL DE ESCRITÓRIO EXPEDIENTE	R$ 35.000,00
3.4	TECIDOS E ENXOVAIS	R$ 25.000,00
	TOTAL	**R$ 125.000,00**

ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**TOTAL**
4	**SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**	
4.1	ESTAGIÁRIAS	R$ 259.882,48
	TOTAL	**R$ 259.882,48**
	TOTAL GERAL DO PLANO	**R$ 1.417.433,73**

JANEIRO/2022	FEVEREIRO/2022	MARÇO/2022	ABRIL/2022 R$35.894,65
MAIO/2022 R$35.894,65	JUNHO/2022 R$35.894,65	JULHO/2022 R$35.894,65	AGOSTO/2022 R$35.894,65
SETEMBRO/2022 R$35.894,65	OUTUBRO/2022 R$86.803,04	NOVEMBRO/2022 R$35.894,63 +R$ 1.117,45	DEZEMBRO/2022
JANEIRO/2023 R$ 47.794,07	FEVEREIRO/2023 R$ 47.777,00	MARÇO/2023 R$ 47.777,00	ABRIL/2023 R$ 47.777,00
MAIO/2023 R$ 47.777,00	JUNHO/2023 R$ 47.777,00	JULHO/2023 R$ 47.777,00	AGOSTO/2023 R$ 47.777,00
SETEMBRO/2023 R$ 47.777,00	OUTUBRO/2023 R$ 47.777,00	NOVEMBRO/2023 R$ 47.777,00	DEZEMBRO/2023
JANEIRO/2024 R$ 48.294,07	FEVEREIRO/2024 R$ 47.727,00	MARÇO/2024 R$ 47.727,00	ABRIL/2024 R$ 47.727,00
MAIO/2024 R$ 47.727,00	JUNHO/2024 R$ 47.727,00	JULHO/2024 R$ 47.727,00	AGOSTO/2024 R$ 47.727,00

SETEMBRO/2024 R$ 47.727,00 +27.122,57	OUTUBRO/2024 R$ 47.727,00	NOVEMBRO/2024 R$ 47.727,00	DEZEMBRO/2024

CLÁUSULA SEGUNDA– DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 55, *caput*, da Lei n. 13.019/2014 e art.55, do Decreto Municipal nº22.889/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº08/2022, original. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 04/04/2022 à 31/12/2024.

Paranavaí, 24 de setembro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

CARLOS ALBERTO VIEIRA Controlador Geral do Município Decreto Municipal nº18.093/2017	***LUCIANO GONÇALVES DE LIMA*** Secretário Municipal de Educação Decreto Municipal nº26.315/2024

RENATO AUGUSTO P. GUIMARÃES

Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:A89FA7B0

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 1ºTERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA SANTA TEREZINHA

1ºTERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ EASSOCIAÇÃO MANTENEDORA SANTA TEREZINHA – SANTA TEREZINNHA DO MENINO JESUS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO, QUE TEM POR OBJETO ADITIVO DE VALOR.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**ede outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA SANTA TEREZINHA - SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 02.374.518/0001-10**,**com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço Av: Humberto Bruning Nº415 – Jardim Santos Dumont, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)**Luiz Claúdio Ratti Jabur,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 01 de outubro de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889/2021, de 20 de setembro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público **nº 01/2024**e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no artigo 55, *caput*, da Lei n. 13.019/2014 e artigo 55, do Decreto Municipal nº 22.889/2021estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a **ADITIVO DE VALOR**ao Termo de Colaboração nº01/2024, nos termos da sua Cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. DA ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1.O (A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Termo de Colaboração, Sr(a) **Luciano Gonçalves de Lima**, conforme a **portaria nº 988/2021**, foi designado como Secretário Municipal de Educação, conforme Decreto nº 26.315/2024, e, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 a servidora **Caroline Ferreira Garrido Moreno**, passa a ser representante legal da Secretaria Municipal de Educação, pela Portaria nº545/2024 como **Gestor(a) de Parceria**na interlocução com a **OSC PARCEIRA**:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

O Aditivo, será de R$ **108.345,22** (cento e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos), equivalente ao valor original do Termo de Colaboração ou proporcional ao número de meses de vigência.

Parágrafo Único: O valor total do Termo de Colaboração nº 01/2024 estabelecido na CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, passa a ser de R$ **941.216,80**(novecentos e quarenta e um mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos) ficando alterado o Plano de Trabalho e acrescido o valor de R$ **108.345,22**na parcela de setembro, conforme novo cronograma de desembolso abaixo.

Parágrafo Único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária: elemento das despesas: nº 06.002.12.365.0005.2460 - 3.3.50.43

nº 06.002.12.365.0005.2461- 3.3.50.43 nº 06.001.12.365.0005.2443 - 3.3.50.43

nº 06.001.12.365.0005.2447 - 3.3.50.43 **Referência: 836,860,635 e 666.**

–VALOR CONCEDENTE: 941.216,80

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
01	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	
	Pessoal – salário	504.897,43
	13º salário	59.972,28
	Férias	94.968,72
	FGTS	45.795,24
	INSS	58.803,09
	Horas Extras	1.000,00
	Indenizações Trabalhistas	10.000,00
	PIS	8.838,20
	TOTAL	**784.274,96**
02	**SERVIÇO DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA**	
	Despesas de telefonia fixa e telecomunicação	2.000,00
	Serviços técnicos profissionais	21.000,00
	Medicina do trabalho	4.000,00
	Água e Esgoto	15.000,00
	Pagamento de Energia Elétrica	15.000,00
	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	7.000,00
	Serviços gráficos	1.400,00
	Vigilância Ostensiva	1.400,00
	Locação de bens móveis	500,00
	Manutenção de software	500,00

	Manutenção e conservação de equipamentos	5.500,00
	Manutenção e conservação de veículos	500,00
	Serviços de Seleção e Treinamento	500,00
	Locação de Softwares	1.850,00
	Outros Serviços de Terceiros PJ	2.500,00
	Seguro veicular	100,00
	TOTAL	**78.750,00**
03	**MATERIAL DE CONSUMO**	
	Aquisição de Gêneros Alimentícios	45.000,00
	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	2.400,00
	Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene Pessoal	1.596,62
	Aquisição de Materiais de Expediente	8.400,00
	Pagamento de Gás	4.400,00
	Material para manutenção de Bens Imóveis	8.495,22
	Materiais educativos e esportivos	400,00
	Material elétrico e eletrônico	1.300,00
	Material de proteção e segurança	400,00
	Material para manutenção de veículos	400,00
	Combustíveis e Lubrificantes	400,00
	Processamento de Dados	5.000,00
	TOTAL	**78.191,84**
	TOTAL DE DESPESAS (01+02+03+04)	**941.216,80**

RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
01	Pessoal e Encargos Sociais	784.274,96
02	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico	78.750,00
03	Material de Consumo	78.191,84
	TOTAL DE DESPESAS	**941.216,80**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (CONCEDENTE)

JANEIRO/24	**FEVEREIRO/24**	**MARÇO/24**	**ABRIL/24**
MAIO/24 104.108,94	**JUNHO/24** 104.108,94	**JULHO/24** 104.108,94	**AGOSTO/24** 104.108,94
SETEMBRO/24 212.454,16	**OUTUBRO/24** 104.108,94	**NOVEMBRO/24** 104.108,94	**DEZEMBRO/24** 104.109,00

Total:R$941.216,80

CLÁUSULA QUARTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 55, *caput*, da Lei n. 13.019/2014 e art.55, do Decreto Municipal nº22.889/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº06/2022, original.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do artigo 38 da Lei n. 13.019/2014 e art.24 do Decreto Municipal nº22.889/2021.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paranavaí, 24 de setembro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

CARLOS ALBERTO VIEIRA	***LUCIANO GONÇALVES DE LIMA***
Controlador Geral do Município	Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal nº18.093/2017	Decreto Municipal nº26.315/2024

LUIZ CLAÚDIO RATTI JABUR

Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:F43F5172

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS CARMELITAS MISSIONÁRIAS SANTA TEREZA DO MENINO JESUS

5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS CARMELITAS MISSIONÁRIAS SANTA TEREZA DO MENINO JESUS -CEI SÃO JOSÉ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO, QUE TEM POR OBJETO ADITIVO DE VALOR.

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**ede outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS CARMELITAS MISSIONÁRIAS SANTA TEREZA DO MENINO JESUS – EDUCANDÁRIO SÃO JOSÉ DE PARANAVAÍ**inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **23.157.506/0004-57,**com sede na Cidade de Paranavaí no endereço **Rua: Antônio Eredia Molina Nº 920 – Jardim Ipê**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)Irmã**Ana Balbina de Souza,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 01de outubro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público **nº 02/2021**e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no artigo 57, da Lei nº 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a **ADITIVO DE VALOR**ao Termo de Colaboração nº02/2022, nos termos da sua Cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA -

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

O Aditivo, será de R$92.044,80 (noventa e dois mil, quarenta e quatro reais e oitenta centavos), equivalente ao valor original do Termo de Colaboração ou proporcional ao número de meses de vigência.

Parágrafo Único: O valor total do Termo de Colaboração nº 02/2022 estabelecido na CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, passa a ser de R$ 3.338.197,02(trêsmilhões, trezentos e trinta e oito mil, cento e noventa e sete reais e vinte e dois centavos) ficando alterado o Plano de Trabalho e acrescido o valor de R$ 92.044,80 na parcela de setembro, conforme novo cronograma de desembolso abaixo:

Parágrafo Único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária : elemento das despesas: nº 06.002.12.365.0005.2460 - 3.3.50.43

nº 06.002.12.365.0005.2461- 3.3.50.43 nº 06.001.12.365.0005.2443 - 3.3.50.43

nº 06.001.12.365.0005.2447 - 3.3.50.43 **Referência: 836,860,635 e 666.**

VALOR DA CONCEDENTE R$ 3.338.197,02

ITEM 01	MATERIAL DE CONSUMO	VALOR TOTAL (R$)	TOTAL
	GENERO ALIMENTICIOS	R$ 207.159,04	
	MATERIAL DE EXPEDIENTE	R$ 30.335,00	
	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	R$ 57.030,00	
	MATERIAL PROCESSAMENTO DE DADOS	R$ 43.000,00	
	COMBUSTÍVEL	R$ 25.000,00	
	GÁS	R$ 25.915,00	
	MATERIAL ELÉTRICO	R$ 84.000,00	
	MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	R$ 136.407,66	
	MATERIAL EDUCATIVO, ESPORTIVO E PEDAGÓGICO	R$ 6.000,00	
	MATERIAL DE CONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	R$ 14.466,53	
	TOTAL		R$ 629.313,23
ITEM 02	PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		
	ÁGUA E ESGOTO	R$ 49.044,80	
	ENERGIA ELÉTRICA	R$ 38.129,72	
	HONORÁRIOS	R$ 26.750,00	
	MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R$ 88.805,10	
	TOTAL		R$ 202.729,62
ITEM 03	PESSOAL		
	SALÁRIOS	R$ 1.745.683,46	
	FÉRIAS	R$ 211.366,60	
	DECIMO TERCEIRO SALARIO	R$ 161.787,27	
	INDENIZAÇÃO TRABALHISTA RESTITUIÇÃO	R$ 57.700,00	
	TOTAL		R$ 2.176.537,33
ITEM 04	ENCARGOS SOCIAIS		
	INSS	R$ 148.053,92	
	FGTS	R$ 181.562,92	
	TOTAL		R$ 329.616,84
	TOTAL DOS ITENS (01+02+03+04)		R$ 3.338.197,02

RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
01	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 629.313,23
02	PESSOA JURÍDICA	R$ 202.729,62
03	PESSOAL	R$ 2.176.537,33
04	ENCARGOS SOCIAIS	R$ 329.616,84
	SOMA ITEM 01+02+03+04	R$ 3.338.197,02

PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO R$ 1.068.173,00

CONCEDENTE: 2022

JANEIRO 2022	FEVEREIRO-2022	MARÇO 2022	ABRIL-2022
R$ 75.206,10	R$ 75.206,10	R$ 75.206,10	R$ 75.206,10
MAIO 2022	JUNHO 2022	JULHO 2022	AGOSTO -2022
R$ 75.206,10	R$ 75.206,10	R$ 75.206,10	R$ 75.206,10

		NOVEMBRO 2022	
SETEMBRO 2022	OUTUBRO 2022	R$ 75.206,23	DEZEMBRO-2022
R$ 316.111,87	R$ 75.206,10		

TOTAL 2023 R$ 1.068.173,00

JANEIRO 2023	FEVEREIRO 2023	MARÇO 2023	ABRIL 2023
R$ 97.113,00	R$ 97.106,00	R$ 97.106,00	R$ 97.106,00
MAIO 2023	JUNHO 2023	JULHO 2023	AGOSTO 2023
R$ 97.106,00	R$ 97.106,00	R$ 97.106,00	R$ 97.106,00
SETEMBRO 2023	OUTUBRO 2023	NOVEMBRO 2023	
			DEZEMBRO 2023
R$ 97.106,00	R$ 97.106,00	R$ 97.106,00	

TOTAL 2024 R$ 1.068.173,00 + R$ 12.212,62 + R$ 29.420,60 + R$ 92.044,80

JANEIRO 2024	FEVEREIRO 2024	MARÇO 2024	ABRIL 2024
R$ 97.113,00 + R$ 12.212,62	R$ 97.106,00	R$ 97.106,00	R$ 97.106,00
MAIO 2024	JUNHO 2024	JULHO 2024	AGOSTO 2024
R$ 97.106,00 + R$ 29.420,60	R$ 97.106,00	R$ 97.106,00	R$ 97.106,00
SETEMBRO 2024	OUTUBRO 2024	NOVEMBRO 2024	
R$ 97.106,00 + R$ 92.044,80	R$ 97.106,00	R$ 97.106,00	DEZEMBRO 2024

SOMA 2022 + 2023 + 2024: R$ 3.338.197,02

CLÁUSULA TERCEIRA– DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 55, *caput*, da Lei n. 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº02/2022, original.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do artigo 38 da Lei n. 13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paranavaí, 24 de setembro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

CARLOS ALBERTO VIEIRA Controlador Geral do Município Decreto Municipal nº18.093/2017	***LUCIANO GONÇALVES DE LIMA*** Secretário Municipal de Educação Decreto Municipal nº26.315/2024.

IR. ANA BALBINA DE SOUZA

Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:0D244D5C

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O GRUPO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O GRUPO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – INFÂNCIA FELIZ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO, QUE TEM POR OBJETO ADITIVO DE VALOR.

MUNICÍPIO DE PARNAVAÍ, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal n.22.889/2021, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. n. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o n. 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e, de outro lado **GRUPO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – INFÂNCIA FELIZ,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazendasob o nº **01.053.188/0001-07,**com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço **Rua: Malvina Vicente Danelute N. 787 – Jardim Tarumã /Sumaré**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)**Salvador Amercê de Brito,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo referente ao Termo de Colaboração nº 04/2022, com fundamento na Lei Federal n. 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal n.22.889/2021, de 01 de outubro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público n02/2021e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo Aditivo, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no artigo 57, da Lei nº 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a **ADITIVO DE VALOR**ao Termo de Colaboração nº04/2022, nos termos da sua Cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. DA ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1.O (A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Termo de Colaboração, Sr(a) **Luciano Gonçalves de Lima**, conforme a **portaria nº 988/2021**, foi designado como Secretário Municipal de Educação, conforme Decreto nº 26.315/2024, e, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 a servidora **Caroline Ferreira Garrido Moreno**, passa a ser representante legal da Secretaria Municipal de Educação, pela Portaria nº545/2024 como **Gestor(a) de Parceria**na interlocução com a **OSC PARCEIRA**:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

O Aditivo, será de R$ **46.597,68**(quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos), equivalente ao valor original do Termo de Colaboração ou proporcional ao número de meses de vigência.

Parágrafo Único: O valor total do Termo de Colaboração nº 04/2022 estabelecido na CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, passa a ser de R$**1.671.047,28**(um milhão, seiscentos e setenta e um mil, quarenta e sete reais e vinte e oito centavos) ficando alterado o Plano de Trabalho e acrescido o valor de R$ **46.597,68**na parcela de setembro, conforme novo cronograma de desembolso abaixo:

Parágrafo Único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária: elemento das despesas: nº 06.002.12.365.0005.2460 - 3.3.50.43

nº 06.002.12.365.0005.2461- 3.3.50.43 nº 06.001.12.365.0005.2443 - 3.3.50.43

nº 06.001.12.365.0005.2447 - 3.3.50.43 **Referência: 836,860,635 e 666.**

VALOR CONCEDENTE: R$ 1.671.047,28

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
01	**MATERIAL DE CONSUMO**	
	Gêneros Alimentícios	R$ 67.959,53
	Gás	R$ 10.104,00
	Material de Expediente	R$ 5.062,91
	Tecidos e Aviamentos	R$ 7.800,00
	Material de Processamento de Dados	R$ 4.420,00
	Material de Limpeza e produção de higienização	R$ 5.085,56
	TOTAL	**R$ 100.432,00**
02	**MATERAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS**	
	Pneus	R$ 2.150,00
	TOTAL	**R$ 2.150,00**
03	**SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	
	Honorários Contábeis	R$ 34.740,00
	Serviços de Água e Esgoto	R$ 35.023,57
	Serviços de Energia Elétrica	R$ 29.342,21
	Serviços de telecomunicação	R$ 8.305,01
	Vigilância Ostensiva/Monitorada	R$ 5.000,00
	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	R$ 3.578,74
	TOTAL	**R$ 115.989,53**
04	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	
	Salários	R$ 956.596,17
	Férias	R$ 126.273,30
	13º Salário	R$ 97.640,78
	FGTS	R$ 117.364,28
	INSS	R$ 121.317,38
	PIS	R$ 14.684,03
	Imposto de Renda Retido na Fonte	R$ 18.599,81
	TOTAL	**R$ 1.452.475,75**
	TOTAL DE DESPESAS (01+02+03+04)	**R$ 1.671.449,28**

8.RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
01	**Material de Consumo**	**R$ 100.432,00**
02	**Material para Manutenção de Veículos**	**R$ 2.150,00**
03	**Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**R$ 115.989,53**
04	**Pessoal e Encargos Sociais**	**R$ 1.452.475,75**
	TOTAL DE DESPESAS	**R$ 1.671.047,28**

9.CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1.671.047,28)

CONCEDENTE:

JANEIRO/2022	**FEVEREIRO/2022**	**MARÇO/2022**	**ABRIL/2022**
R$38.543,45	**R$ 38.543,10**	**R$ 38.543,10**	**R$ 38.543,10**
MAIO/2022	**JUNHO/2022**	**JULHO/2022**	**AGOSTO/2022**
R$ 38.543,10	**R$ 38.543,10**	**R$ 38.543,10**	**R$ 38.543,10**

SETEMBRO/2022 **R$ 38.543,10**	**OUTUBRO/2022** **R$ 145.814,30**	**NOVEMBRO/2022** **R$ 44.844,64**	**DEZEMBRO/2022** **R$0,00**
JANEIRO/2023 **R$48.295,15**	**FEVEREIRO/2023** **R$ 48.295,05**	**MARÇO/2023** **R$ 48.295,05**	**ABRIL/2023** **R$ 48.295,05**
MAIO/2023 **R$ 48.295,05**	**JUNHO/2023** **R$ 48.295,05**	**JULHO/2023** **R$ 48.295,05**	**AGOSTO/2023** **R$ 48.295,05**
SETEMBRO/2023 **R$ 48.295,05**	**OUTUBRO/2023** **R$ 48.295,05**	**NOVEMBRO/2023** **R$ 48.295,05**	**DEZEMBRO/2023** **R$0,00**
JANEIRO/2024 **R$ 48.295,15**	**FEVEREIRO/2024** **R$ 48.295,05**	**MARÇO/2024** **R$ 48.295,05**	**ABRIL/2024** **R$ 48.295,05**
MAIO/2024 **R$ 48.295,05** **R$ 24.411,11**	**JUNHO/2024** **R$ 48.295,05**	**JULHO/2024** **R$ 48.295,05**	**AGOSTO/2024** **R$ 48.295,05**
SETEMBRO/2024 **R$ 48.295,05** **R$ 46.597,68**	**OUTUBRO/2024** **R$ 48.295,05**	**NOVEMBRO/2024** **R$ 48.295,05**	**DEZEMBRO/2024**

TOTAL: R$ 1.671.047,28

CLÁUSULA TERCEIRA– DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 55, *caput*, da Lei n. 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº04/2022, original.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do artigo 38 da Lei n. 13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paranavaí, 24 de setembro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

CARLOS ALBERTO VIEIRA	***LUCIANO GONÇALVES DE LIMA***
Controlador Geral do Município	Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal nº18.093/2017	Decreto Municipal nº26.315/2024.

SALVADOR AMERCÊ DE BRITO

Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:7D970116

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº. 331/2024

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila de candidato nomeado para o cargo de Enfermeiro Geral.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 14 e mais especificamente no sub item 14.10 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 005/2018, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária em nome de **ANDERSON MONTAGNOLE, C.P.F. n°. 023.XXX.XXX-71,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA no cargo de **ENFERMEIRO GERAL**, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	TALITA XAVIER COMBINATTI EVANGELISTA	ADMITIDO
2º	THAINA DE OLIVEIRA GOBETTI	ADMITIDO
3º	MAGNO CESAR ZONTA	ADMITIDO
4º	RITIELY FERNANDA DOS SANTOS QUEIROZ	FINAL DE FILA
5º	DRIELLY LIMA VALLE FOLHA SALVADOR	FINAL DE FILA
6º	DAIANE APARECIDA ANDRADE FRANCO	ADMITIDO
7º	JESSICA SANCHES SILVA	FINAL DE FILA
8º	AMANDA KAROLINA LIMA DOS REIS	ADMITIDO
9º	SAMUEL LUCIANO DA SILVA	FINAL DE FILA
10º	SUSYMARE ALVES FERREIRA	ADMITIDO
11º	TAMARA SIQUEIRA DOS REIS	ADMITIDO
12º	THAIS HELENA BORGES VALENCA CORREIA	ADMITIDO
13º	EDUARDO AUGUSTO MONTEIRO PINTO	FINAL DE FILA
14º	IGOR FERNANDO NEVES	ADMITIDO
15º	NILSON JOSE SBEGHEN	ADMITIDO
16º	ANDERSON CARLOS RODRIGUES	ADMITIDO
17º	CAMILA RIBEIRO DA SILVA	ADMITIDO
18º	GINALDO CARLOS BALBO FILHO	ADMITIDO
19º	LORENA GERES ROBLES TORRES	ADMITIDO
20º	ELAINE TREVEZANUTO CORREIRA	ADMITIDO
21º	SILVANA APARECIDA DE LIMA	ADMITIDO
22º	PAULA CRISTINA BARAO	ADMITIDO
23º	DOUGLAS PEREIRA DE LIMA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
24º	GARDENIA VIVODA LEITE	FINAL DE FILA
25º	CRISTIANE RICHTER DE ARAUJO	ADMITIDO
26º	VANESSA HOBOLD	ADMITIDO
27º	KARINA MIREILE DE ALMEIDA IGNACHEWSKI	FINAL DE FILA
28º	MATHEUS DA SILVA DE NOVAES	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
29º	DEBORA FERNANDES CRESPILHO	FINAL DE FILA
30º	LEANDRO DE LIMA PERERIA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
31º	ANA LETICIA DA SILVA BRUM	ADMITIDO
32º	VIVIANE MASTEGUIM DA SILVA	ADMITIDO
33º	GISELLE JUSTINA WESSLER	ADMITIDO
34º	MIRIAN TIEMI FUJIHARA	ADMITIDO
35º	MARIA APARECIDA FERREIRA RODRIGUES DURIGAM DE BRITO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
36º	BRUNA YULI FERNANDES DA COSTA	ADMITIDO
37º	KATIA DOS REIS CRUZ	ADMITIDO
38º	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA WOSNIAK	ADMITIDO
39º	TANIA MARA DE OLIVEIRA MELO RODRIGUES	ADMITIDO
40º	FERNANDA SILVA OLIVEIRA	DESISTENTE
41º	LUCINEIDE DE SOUZA SOARES	FINAL DE FILA
42º	ANDERSON MONTAGNOLE	FINAL DE FILA
43º	DANIELA APARECIDA DE SOUZA NUNES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
44º	ALICE FERREIRA ROSA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
45º	JESSICA ROBERTA TORREZAN LOPES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
46º	EMANUELLE ANDREIA FIORENZANO SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
47º	EMANUELLE DA CRUZ ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
48º	DAIANY JOICE CUBA DE MIRANDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
49º	SIMONE APARECIDA DA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
50º	ADRIELE TRASIBIO DE MOURA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
51º	REBECA ROSA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
52º	ROBERTA GARCIA NAVARRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
53º	ALEXANDRE PAULINO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
54º	TALITA LOPES GARCON	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
55º	MARAIZA DIAS DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
56º	MICHELLE APARECIDA DE SIQUEIRA FAZOLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
57º	JAQUELINE VIEIRA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
58º	RAYSA LORRAINA ARRAIS FEITAL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
59º	GUILHERME ALDA BISCOLA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
60º	CAROLINE BUZIQUIA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
61º	CINEIA APARECIDA CUBAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
62º	CAMILA SCHUELTER CARGIN NADER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
63º	LUAN FELIPE DA SILVA DE MORAES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
64º	DANIELE GOMES BORNIOTTE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
65º	ANDREIA SCARPELLI MENDONCA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
66º	KASSIA CARDOSO DE CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
67º	JANAINA YURIE UEMURA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

68º	DANIELLE CRISTINE SANCHES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
69º	PRISCILLA MARTINS RIL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
70º	TAZIANE DOS SANTOS MATIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
71º	MAIQUEL DONIZETE FAZOLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
72º	CARLA DANIELE DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
73º	ANDRESSA RIBEIRO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
74º	CAROLINA KIRSTEN GRAGEFE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
75º	CLAYTON AFONSO DA CRUZ COLOMBO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
76º	CLAUDINEI BORSATO GONCALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Chefe Do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3C7F0FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **MATEUS BARBIERI MARRIQUE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF 094.698.139-60; Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.92.255-0 SSPR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí- PR, Portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.869.605-37 PR e inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75; pelo Secretário Municipal de Educação Interino Sr. **LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade nº 4.542.404-9 e inscrito no CPF sob nº 586.307.919- 34; Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **MARCIO ASSAKAWA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.096.717-8 e inscrito no CPF sob nº 553.781.109-04; Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito **Sr. AIRTON DE MELO GONÇALVES,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 031.858.563-5 Ministério da Defesa e inscrito no C.P.F. sob nº 490.043.879-00; ; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade Paranavaí, Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF nº 424.473.649-20; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; e Ilma. Chefe de Gabinete Srª. **THAIS MARINA PEREIRA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.P.F. 064.598.519-80; registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 086/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023 e Norma Regulamentadora 06 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI da Portaria MTB 3.214/1978 de 08 de junho de 1978.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição futura e parcelada de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO** destinados às Secretarias Municipais, Tiro de Guerra e Fundação Cultural de Paranavaí, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços constam na tabela abaixo:

Fornecedor: **WASHINGTON LUIZ TOMIMATSU**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	LUVA DE SEGURANÇA DE VINIL TRANSPARENTE (Isenta de látex) OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários que tenham alergia ao látex e contra agentes químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em resina vinílica, sem costuras, ambidestra. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra agentes químicos tais como Classe B - Detergentes, Sabões, Amoníaco e Similares e classe C - Tipo 3: Álcoois e Tipo 6: Ácidos Orgânicos. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em caixas com 100 unidades. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - XG) VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. COR: Incolor IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADO PARA: Manuseio de alimentos, higienização e atividades que requeiram proteção ao produto manipulado. REFERÊNCIA CA:21120	CAIXA	Danny DA-301CA IN	24	R$ 16,00	R$ 384,00
28	VESTIMENTA DE SEGURANÇA CAPUZ OU BALACLAVA COM ABA FRONTAL (HELANCA) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos DESCRIÇÃO TÉCNICA: Capuz de segurança confeccionado em tecido helanca, com aba frontal e fechamento frontal através de velcro, modelo árabe com comprimento de no mínimo 27 cm após o boné para proteção da orelha, nuca e pescoço. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a GUARDIAN. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Azul ou Cinza. INDICADO PARA: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes. REFERENCIA CA:27763	UND	Maringa Equipame nto Boné Arabe	262	R$ 6,21	R$1.627,02
33	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Capacetes para uso geral, inclusive para trabalhos com energia elétrica. Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos, choques elétricos, queimaduras, ação de chuvas e raios solares. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Confeccionado em plástico injetado de primeira qualidade, com alta resistência à impactos e penetração, resistente à ação química e absorção de água, de combustão lenta, com isolamento para alta tensão classe B. Aba frontal: Deve se estender na parte frontal do casco, com largura não inferior a 38 mm e não superior a 140 mm, a declinação da aba não deve ser menor que 15° e nem superior a 37°, com o capacete apoiado em superfície horizontal. Casco: É a parte do capacete formado por copa e aba, destinado a servir de anteparo contra agentes agressivos, moldado em peça única, sem emendas nem furos passantes, não deve ter anéis, ponteiras, amarrações ou partes metálicas de qualquer espécie. Carneira: É a parte integrante de suspensão que circunda a cabeça, deve ser em plástico flexível ou composição de plástico flexível e nylon, ajustáveis de modo que ofereçam conforto ao usuário, deve ser substituível, ajustável aos tamanhos de 520 mm a 635 mm de perímetro e o intervalo de ajuste não deve ser superior a 10 mm. O espaço compreendido entre a face interna do capacete e a parte externa da carneira não deve ser menor que 6 mm, e nem maior que 19 mm quando a carneira estiver no seu ponto de ajuste mínimo e máximo, respectivamente. A superfície da carneira que entra em contato com a cabeça deve ter uma largura não inferior a 25 mm. A carneira deve possuir, sistema de ajuste perimetral com catraca giratória localizada na nuca, que permita uma regulagem precisa e suspensão desta com sistema articulado, a carneira deve possuir tira absorvente de suor na região da testa, e tira absorvente de suor sobre a coroa. Coroa: Deve ser em plástico flexível ou composição flexível e nylon, ajustáveis de modo que ofereçam conforto ao usuário. Tira da nuca: Deve ser em plástico flexível ou composição flexível e nylon, ajustáveis de modo que ofereçam conforto ao usuário. Jugular: Deve ser em material tecido, lavável e substituível, com fixação na carneira, ajustáveis de modo que ofereçam conforto ao usuário e deve ser ajustada de forma que permita ao usuário fazer movimentos com o pescoço e o capacete não caia da cabeça, bastando subir ou descer a jugular. Tira absorvente de suor: Deve ser removível e lavável, de um material macio e adequado à absorção de suor, cobrindo a porção da carneira que ficará em contato com a testa do usuário APROVADO PARA: Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos. IDENTIFICAÇÃO: O capacete deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único. COR: Livre escolha da secretaria. INDICADO PARA: qualquer local onde haja a necessidade de proteger a cabeça do usuário contra impactos de pequenos objetos e perfurações e em trabalhos com energia elétrica. REFERENCIA CA29638.	UND	Steelflex Turtle Stfcpct	182	R$ 45,00	R$8.190,00
45	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS (LUVA DE LÁTEX – VERNIZ SILVER) OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários contra riscos mecânicos e químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em látex natural, interior em verniz silver que proporciona menor probabilidade a alergias, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (Álcoois Primários (A), Bases Inorgânicas (K) e Ácidos Minerais Inorgânicos (L)) UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - GG) COR: Azul e amarelo. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADA PARA: segmentos químicos, cozinha industrial, alimenticio e manutenção predial. APROVADO PARA:proteção das mãos do usuário contra agentes químicos tais como classe a - tipo 2: agressivos básicos; classe b - detergentes, sabões, amoníaco e similares e classe c - tipo 1: hidrocarbonetos alifáticos, tipo 2: hidrocarbonetos aromáticos, tipo 3: álcoois e tipo 4: éteres	PAR	Danny Silver Grip DA- 360	40	R$ 4,50	R$180,00
48	MÁSCARA TIPO PEÇA SEMI FACIAL PFF2 COM VALVULA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas classe PFF-2(S), com formato tipo dobrável, com solda térmica em seu perímetro. O respirador é composto basicamente por dois painéis de não-tecido e um meio filtrante em microfibras sintéticas. A face externa do respirador é recoberta por um não tecido, na cor azul, que protege o meio filtrante, evitando que as microfibras se soltem. A face interna é recoberta por um não tecido na cor branca com a mesma finalidade. Nas laterais da peça, são fixados 04 (quatro) grampos metálicos, sendo dois de cada lado, por onde passam as pontas de 02 (dois) tirantes elásticos na cor branca. Na parte superior da peça, entre os não tecidos, há uma tira de material metálico moldável utilizada para ajuste nasal. Na lateral direita é colada uma válvula de exalação. TAMANHO: Unico VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO.	UND	Camper 800366 - PFF-2 V	220	R$ 0,95	R$ 209,00
62	VESTIMENTA TIPO PERNEIRA EM COURO SINTÉTICO OBJETIVO: Proteção dos membros inferiores do usuário contra lesões provocadas por materiais ou objetos cortantes, partículas volantes, escoriantes, perfurantes, picadas de animais peçonhentos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Perneiras confeccionadas em material sintético de 15 mm de espessura, forrada internamente, em peça única (para sobrepor sobre vestimenta), contendo três lâminas de aço na parte frontal da perneira, de 16 cm de comprimento e 0,6 mm de espessura, deve possuir no mínimo três furos laterais para respiro. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares VALIDADE DO PRODUTO:A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. TAMANHO: Medidas: 40 cm de comprimento na frente, 20 cm de comprimento atrás, 9 cm de comprimento sobre o metatarso, 15mm de espessura e 40 cm de circunferência. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. INDICADO PARA: proteção dos membros inferiores do usuário contra lesões provocadas por materiais ou objetos cortantes, partículas volantes, escoriantes, perfurantes, picadas de animais peçonhentos e névoas na aplicação de produtos químicos. Aplicação: indicado para trabalhos que envolvam risco de lesão aos membros inferiores. REFERENCIA CA: 17.136	PAR	Sayro Perneira 3TL TEX CA 35222	114	R$ 20,00	R$ 2.280,00
93	CONE DE SINALIZAÇÃO OBJETIVO: Demarcar situações em estradas, vias públicas ou ambientes de trabalho que precisem ser limitados ou sinalizados. O objetivo principal é garantir a segurança daqueles que passam pelo local ou que estão trabalhando naquele ambiente DESCRIÇÃO TÉCNICA: Cone deve ser confeccionado de acordo com o estabelecido na norma da ABNT NBR15071/2020, sendo em peça única e cônica em material flexível e inquebrável que retorne à forma primitiva após receber aplicação de um esforço, resistente às interpéries e possuir estabilidade quando exposto ao calor sem sofrer deformações visualmente significativas (tratamento uv). base de sustentação com 08 (oito) sapatas (pés de apoio) com 15 mm de altura para melhor fixação do solo, sendo 04 (quatro) nos cantos e as demais distribuídas proporcionalmente. cor: corpo em laranja vivo (fluorescente) e não opaco, que proporcione ótima visibilidade, tanto no período noturno ou diurno, com 02 faixas refletivas brancas e flexíveis com 10 cm de largura, auto adesivadas e não colantes, as quais devem ter refletividade conforme películas tipo III da ABNT NBR14644, sem apresentar trincas ou quebras. O fornecedor deverá apresentar a cópia dos relatórios de ensaios que comprovem o grau de refletividade das faixas, que devem estar de acordo com a norma ABNT NBR 15071/2020. TAMANHO: Tamanho do cone: 750 mm de altura (tolerância = 10 mm +/-) base de 40 cm x 40 cm e peso de 3kg a 4 kg. identificação obrigatória: na base do cone em alto relevo informando a marca, data de fabricação e o lote. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	Plasticor Cone Laranja NBR 15. 071	181	R$ 94,00	R$17.014,00

Total do Fornecedor: R$ 29.884,02

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Administração.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços: Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Transito, Fundação Cultural e Tiro de Guerra.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

Secretaria Municipal de Administração:

Descrição	Quantidade					
	Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO CURTO) OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário, em locais que exista a influência de umidade e queda de materiais sobre os artelhos; Contra produtos químicos e agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. ALTURA DO CANO: curto (240 mm) TAMANHOS: 33 a 45. COR: Preta ou Branca IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. VALIDADE DO EPI: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. Observação: No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. Aprovado Para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química.	PAR	6	3	Semestral	3	*3*
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA COM SOLADO POLIURETANO E FECHAMENTO DE AMARRAR NOBUCK OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra e abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Botina de amarrar, em couro nobuck, acompanha sobrepalmilha em EVA, removível, dublada em tecido para absorção do suor. Solado em poliuretano injetado diretamente ao cabedal, bidensidade, com sistema de absorção de impactos e desenho plantar rebaixado. Botina com lingueta e colarinho microperfurado em dupla frontura, ilhoses, cadarço em poliéster e solado em poliuretano bidensidade. Forração em não tecido transpirável, colarinho acolchoado e palmilha de montagem sintética em não tecido costurada pelo sistema strobel. Contra agentes cortantes, perfurantes e escoriantes. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	PAR	10	5	Semestral	5	*1*
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO COM BIQUEIRA DE COMPOSITE OBJETIVO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Botina com elástico; Cabedal: confeccionado em couro vaqueta, hidrofugada, espessura de 1,8 a 2,0 mm, resistente a agentes químicos, cano acolchoado em espuma densidade 80, forrados em vaqueta vestuário curtida ao cromo, forro da gáspea em couro raspa camurça natural; palmilha de limpeza bactericida; removível Alma: em fibra plástica; Solado: em poliuretano bidensidade bicolor, injetado diretamente ao cabedal, com entressola em poliuretano de baixa densidade e sola em poliuretano compacto, antiderrapante. Biqueira: Composite Contraforte: termoplástico, formato anatômico, com espessura mínima de 1,6 mm; Costuras: em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais; Taloneira: reforçadas. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais.	PAR	240	90	Trimestral	50	*10*
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO EM EVA OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha 33 ao 44. COR: De acordo com a necessidade da secretaria, podendo ser preto ou branco. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a WORKS; BRACOL. APROVADO PARA: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. REFERENCIA CA: 31898	PAR	12	6	Semestral	6	
CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Capacetes para uso geral, inclusive para trabalhos com energia elétrica. Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos, choques elétricos, queimaduras, ação de chuvas e raios solares. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Confeccionado em plástico injetado de primeira qualidade, com alta resistência à impactos e penetração, resistente à ação química e absorção de água, de combustão lenta, com isolamento para alta tensão classe B. Aba frontal: Deve se estender na parte frontal do casco, com largura não inferior a 38 mm e não superior a 140 mm, a declinação da aba não deve ser menor que 15° e nem superior a 37°, com o capacete apoiado em superfície horizontal. Casco: É a parte do capacete formado por copa e aba, destinado a servir de anteparo contra agentes agressivos, moldado em peça única, sem emendas nem furos passantes, não deve ter anéis, ponteiras, amarrações ou partes metálicas de qualquer espécie. Carneira: É a parte integrante de suspensão que circunda a cabeça, deve ser em plástico flexível ou composição de plástico flexível e nylon, ajustáveis de modo que ofereçam conforto ao usuário, deve ser substituível, ajustável aos tamanhos de 520 mm a 635 mm de perímetro e o intervalo de ajuste não deve ser superior a 10 mm. O espaço compreendido entre a face interna do capacete e a parte externa da carneira não deve ser menor que 6 mm, e nem maior que 19 mm quando a carneira estiver no seu ponto de ajuste mínimo e máximo, respectivamente. A superfície da carneira que entra em contato com a cabeça deve ter uma largura não inferior a 25 mm. A carneira deve possuir, sistema de ajuste perimetral com catraca giratória localizada na nuca, que permita uma regulagem precisa e suspensão desta com sistema articulado, a carneira deve possuir tira absorvente de suor na região da testa, e tira absorvente de suor sobre a coroa. Coroa: Deve ser em plástico flexível ou composição flexível e nylon, ajustáveis de modo que ofereçam conforto ao usuário. Tira da nuca: Deve ser em plástico flexível ou composição flexível e nylon, ajustáveis de modo que ofereçam conforto ao usuário. Jugular: Deve ser em material tecido, lavável e substituível, com fixação na carneira, ajustáveis de modo que ofereçam conforto ao usuário e deve ser ajustada de forma que permita ao usuário fazer movimentos com o pescoço e o capacete não caia da cabeça, bastando subir ou descer a jugular. Tira absorvente de suor: Deve ser removível e lavável, de um material macio e adequado à absorção de suor, cobrindo a porção da carneira que ficará em contato com a testa do	UND	60	30	Semestral	30	*10*

usuário. APROVADO PARA: Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos. IDENTIFICAÇÃO: O capacete deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único. COR: Livre escolha da secretaria. INDICADO PARA: qualquer local onde haja a necessidade de proteger a cabeça do usuário contra impactos de pequenos objetos e perfurações e em trabalhos com energia elétrica. REFERENCIA CA29638.						
FITA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA ZEBRADA SEM ADESIVO OBJETIVO: Sinalização, demarcação e codificação de superfícies. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Fita produzida em filme de polietileno nas cores preta e amarela. TAMANHO: Largura de 70 mm com 200 metros. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: Deve ser identificado com o nome do fabricante. VALIDADE DO PRODUTO:N/A.	UND	20	20	Anual		*10*
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS VAQUETA OBJETIVO:Luva para proteção contra agentes mecânicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança com cinco dedos, com dorso e polegar confeccionado em raspa, reforço palmar interno e elástico embutido no dorso, palma confeccionada em vaqueta natural, acabamento em viés cinza, costurada com linha de nylon. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (P, M, G, EG) VALIDADE DO PRODUTO:A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Para proteção das mãos e pulso, com maior proteção na palma, contra agentes abrasivos e escoriantes, utilizada em operações de média densidade que exijam tato e conforto. REFERENCIA CA:37548	PAR	240	90	Trimestral	50	*10*
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS NITRÍLICA SEM FORRO OBJETIVO: Proteção das mãos do usuário contra produtos químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em nitrila, relevo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (Álcoois Primários (A), Compostos de Nitrila (C), Hidrocarbonetos Aromáticos (F), Hidrocarbonetos Saturados (J) e Bases Inorgânicas (K)). IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a VOLK DO BRASIL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (M, G e EG). Cano Médio ou Longo a escolher. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICADA PARA: trabalhos gerais leves e médios, protegendo o trabalhador contra agentes químicos e solventes, cáusticos, óleos e gorduras especialmente animal, detergentes, diesel, gasolina, querosene, ceras, álcool, amônia e pesticidas. Atividades como pintura, aplicação de vernizes, trabalho de higienização e limpeza, manuseio de carnes e alimentos (açougue, sala de cortes e outros). Pode ser utilizada sobrepondo luvas resistentes a corte ou térmicas para uma proteção impermeável. REFERENCIA CA:14334	PAR	240	90	Trimestral	50	*10*
LUVA DE SEGURANÇA DE ALGODÃO TRICOTADA/PIGMENTADA CONTRA AGENTES MECÂNICOS OBJETIVO: Proteção das mãos do usuário contra riscos mecânicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança tricotada em quatro fios de algodão, pigmentos antiderrapantes de PVC na palma e face palmar dos dedos, com punho em elastano. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a VOLK DO BRASIL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: Único VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Manutenção predial, construção civil, vergalhões (após metais), indústria moveleira. Indicado em trabalhos leves para a proteção das mãos dos trabalhadores, no manuseio de materiais e produtos secos sob temperatura ambiente contra agentes mecânicos em atividades na logística, movimentação de carga, embalagem, atividades na construção civil, limpeza, colheita, jardinagem e paisagismo, manutenção industrial, automotivo e outros. REFERENCIA CA: 31252	PAR	240	90	Trimestral	50	*10*
LUVA DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO OBJETIVO: Proteção das mãos quanto à contaminação por agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luvas em látex, com talco, cobertura acima do punho, sem emendas, adequada elasticidade, ajuste confortável às mãos, ambidestra, espessura uniforme, apresentar resistência e 100% impermeável. APROVADO PARA: proteção das mãos do usuário contra agentes biológicos. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a DESCARPACK; SUPERMAX . TAMANHOS: Livre escolha (PP - P - M -G - GG). VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em caixas com 100 unidades.	CAIXA	10	5	Semestral	5	*2*
LUVA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TÉRMICOS OBJETIVO: Proteção das mãos do usuário contra agentes térmicos (calor). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, forração destacável, com uma camada em fibra de poliéster e uma camada de tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, modelo cinco dedos, com costuras em para-aramida. APROVADO PARA:Proteção das mãos do usuário contra agentes térmicos (pequenas chamas, calor de contato, convectivo e radiante). IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares TAMANHO: livre escolha. Comprimento: 35 cm; 45 cm; 60cm (Comprimento definido entre a ponta do dedo e o final do punho) VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. COR: Azul	PAR	3	3	Anual	3	*1*
LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS (LUVA NITRÍLICA - VERNIZ SILVER) OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários contra riscos mecânicos e químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica; interior em verniz silver; antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos; punho reto. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (álcoois primários (A), hidrocarbonetos saturados (J), bases inorgânicas (K), ácidos minerais inorgânicos (L), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (M), ácidos orgânicos (N), bases orgânicas (O), peróxidos (P) e aldeídos (T)). UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - GG) COR: Azul/verde. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADA PARA: segmentos químicos, cozinha industrial, alimenticio e manutenção predial.	PAR	300	150	Semestral	150	*10*
MÁSCARA TIPO SEMIFACIAL PFF2 SEM VÁLVULA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Respirador sem manutenção	UND	240	90	Trimestral	50	*10*

descartáveis, em peça semi-facial dobrável. A espessura do respirador deve ficar entre 2 a 5 mm, possuindo 2 tirantes elásticos grampeados em pontos diferentes para uma melhor vedação, com largura mínima de 5mm, e borda de vedação, a peça metálica para ajuste ao nariz deve ser resistente ao corpo da máscara. TAMANHO: Unico VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.						
ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE ESCURA CINZA (FUMÊ) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais e exposição solar. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com três pinos, sendo: um central e um em cada extremidade e fenda nas extremidades, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato cinza, com apoio nasal e proteção lateral confeccionados do mesmo material e injetados em uma única peça, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui proteção superior nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de pino metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, radiação ultravioleta, construção civil. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: Cinza INDICADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, construção civil. REFERENCIA CA:12572	UND	240	90	Trimestral	50	10
PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PISO MOLHADO OBJETIVO: Sinalização de Piso Molhado DESCRIÇÃO TÉCNICA: Fabricado em polietileno com proteção UV na cor amarela com os dizeres na cor preta. TAMANHO: Altura em 65 cm com largura de 27 cm. A abertura deverá ter 35 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	6	6	anual	6	1
PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Para uso em trabalhos realizados em locais onde os níveis de ruído sejam superiores aos limites de tolerância estabelecidos pela NR- 15 (Atividades e Operações Insalubres). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Protetor auditivo de inserção pré- moldado, tipo plug, constituído de três flanges de silicone, maciças e cônicas, viradas para trás, moldadas, flexíveis, antialérgicas, laváveis e reutilizáveis, moldável a diferentes canais auditivos, em cores variáveis, com atenuação superior a 17 dB (NRRsf). CORDÃO: Silicone ou tecido sintético. OBSERVAÇÃO: O protetor com cordão de silicone é recomendado para as atividades onde haja exposição a agentes biológicos IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. DOCUMENTO: Apresentar cópia do laudo do CA e atender a norma ANSI.S.12.6:1997 TAMANHO: Único. VALIDADE DO EPI: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. APROVADO PARA: Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15.	UND	240	90	Trimestral	50	10
PROTETOR SOLAR COM REPELENTE DE INSETOS OBJETIVO: Proteção da pele contra radiação UVA e UVB (radiações solares, pelas radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e de outras máquinas e equipamentos que emitam este tipo de radiações). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Protetor Solar UV FPS de no mínimo 50, com repelente de insetos como o mosquito da dengue, não tóxico. sem essência, resistente a água, livre de substâncias oleosas (oil-free), antialérgico, não comedogênico. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades com 120 ml por frasco. VALIDADE DO PRODUTO: O produto deverá ter um prazo de validade de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de fabricação.	UND	360	90	Trimestral	90	10

A validade do produto deverá ser estampada na embalagem. A data de fabricação e/ou o número do lote deverá estar estampada na embalagem. IDENTIFICAÇÃO: Este produto deverá ter registro na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.						
VESTIMENTA TIPO AVENTAL CONTRA AGENTES TERMICOS OBJETIVO: Proteção frontal do usuário contra agentes físicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Avental de segurança confeccionado em tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, ajustável através de tiras nas costas, costurado com linha de para-aramida, sem forro. Aprovado para proteção do tronco do usuário contra agentes térmicos (pequenas chamas, calor de contato, convectivo e radiante) e contra umidade proveniente de operações com uso de água. TAMANHO: 0,90 x 0,70 e 1,20 x 0,70 COR: Livre escolha da secretaria. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	3	3	Anual		1
VESTIMENTA TIPO AVENTAL EM PVC OBJETIVO: Proteção do tronco contra umidade proveniente de operações com uso de água. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Avental de segurança confeccionado em laminado transparente de PVC, com ilhoses de PVC soldados eletronicamente e três tiras para ajustes, sem mangas. TAMANHO: Espessura 0,28mm a 0,30 mm, Comprimento: 120 cm, Largura: 70 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido por Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	12	6	Semestral	6	3
CONE DE SINALIZAÇÃO OBJETIVO: Demarcar situações em estradas, vias públicas ou ambientes de trabalho que precisem ser limitados ou sinalizados. O objetivo principal é garantir a segurança daqueles que passam pelo local ou que estão trabalhando naquele ambiente DESCRIÇÃO TÉCNICA: Cone deve ser confeccionado de acordo com o estabelecido na norma da ABNT NBR15071/2020, sendo em peça única e cônica em material flexível e inquebrável que retorne à forma primitiva após receber aplicação de um esforço, resistente às interpéries e possuir estabilidade quando exposto ao calor sem sofrer deformações visualmente significativas (tratamento uv). base de sustentação com 08 (oito) sapatas (pés de apoio) com 15 mm de altura para melhor fixação do solo, sendo 04 (quatro) nos cantos e as demais distribuídas proporcionalmente. cor: corpo em laranja vivo (fluorescente) e não opaco, que proporcione ótima visibilidade, tanto no período noturno ou diurno, com 02 faixas refletivas brancas e flexíveis com 10 cm de largura, auto adesivadas e não colantes, as quais devem ter refletividade conforme películas tipo III da ABNT NBR14644, sem apresentar trincas ou quebras. O fornecedor deverá apresentar a cópia dos relatórios de ensaios que comprovem o grau de refletividade das faixas, que devem estar de acordo com a norma ABNT NBR 15071/2020. TAMANHO: Tamanho do cone: 750 mm de altura (tolerância = 10 mm +/-) base de 40 cm x 40 cm e peso de 3kg a 4 kg. identificação obrigatória: na base do cone em alto relevo informando a marca, data de fabricação e o lote. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	4	4	anual	4	1
ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR OBJETIVO/ UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com três pinos, sendo: um central e um em cada extremidade e fenda nas extremidades, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato incolor, com apoio nasal e proteção lateral confeccionados do mesmo material e injetados em uma única peça, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui proteção superior nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de pino metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais. IDENTIFICAÇÃO: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: incolor	UND	240	90	Trimestral	50	10

6.2. As quantidades previstas para os órgãos participantes são: Secretaria Municipal de Agricultura

Descrição	Quantidade					
	Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO CURTO) OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário, em locais que exista a influência de umidade e queda de materiais sobre os artelhos; Contra produtos químicos e agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. ALTURA DO CANO: curto (240 mm) TAMANHOS: 33 a 45. COR: Preta ou Branca IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. VALIDADE DO EPI: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. Observação: No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. Aprovado Para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química.	PAR	02	02	Anual	02	02
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO LONGO) OBJETIVO: Proteção dos membros inferiores contra umidade e produtos químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. APROVADO PARA: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química. TAMANHOS: 33 ao 46. COR: Preta ou Branca Similar, equivalente ou superior a FUGIWARA, MARLUVAS, KADESH. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deverá ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	PAR	10	10	Anual	10	10
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA COM SOLADO POLIURETANO E FECHAMENTO DE AMARRAR NOBUCK OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra e abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Botina de amarrar, em couro nobuck, acompanha sobrepalmilha em EVA, removível, dublada em tecido para absorção do suor. Solado em poliuretano injetado diretamente ao cabedal, bidensidade, com sistema de absorção de impactos e desenho plantar rebaixado. Botina com lingueta e colarinho microperfurado em dupla frontura, ilhoses, cadarço em poliéster e solado em poliuretano bidensidade. Forração em não tecido transpirável, colarinho acolchoado e palmilha de montagem sintética em não tecido costurada pelo sistema strobel. Contra agentes cortantes, perfurantes e escoriantes. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	PAR	14	14	Anual	14	14
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO COM BIQUEIRA DE COMPOSITE OBJETIVO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Botina com elástico; Cabedal: confeccionado em couro vaqueta, hidrofugada, espessura de 1,8 a 2,0 mm, resistente a agentes químicos, cano acolchoado em espuma densidade 80, forrados em vaqueta vestuário curtida ao cromo, forro da gáspea em couro raspa camurça natural; palmilha de limpeza bactericida; removível Alma: em fibra plástica; Solado: em poliuretano bidensidade bicolor, injetado diretamente ao cabedal, com entressola em poliuretano de baixa densidade e sola em poliuretano compacto, antiderrapante. Biqueira: Composite Contraforte: termoplástico, formato anatômico, com espessura mínima de 1,6 mm; Costuras: em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais; Taloneira: reforçadas. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais.	PAR	50	25	semestral	25	25
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO EM EVA OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha 33 ao 44. COR: De acordo com a necessidade da secretaria, podendo ser preto ou branco. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a WORKS; BRACOL. APROVADO PARA: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. REFERENCIA CA: 31898	PAR	10	10	Anual	10	10
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO TENIS (feminino) OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra e abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado ocupacional de uso profissional, tipo tênis feminino, fechamento em amarrar, confeccionado em têxtil de alta resistência a transpiração, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, biqueira de conformação termoplástica, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, propriedades antiderrapantes, sistema de absorção de energia do salto, resistente a óleo combustível. APROVADO PARA:Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a FUJIWARA e/ou BRACOL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: 33 ao 40 COR: Preta	PAR	04	04	Anual	04	04
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO TENIS OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra e abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO:Calçado ocupacional de uso profissional, modelo tipo tênis esportivo, fechamento em amarrar, cabedal 100% têxtil resistente à transpiração, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, biqueira de conformação termoplástica, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, propriedades antiderrapantes, sistema de absorção de energia no salto, resistente a óleo combustível. APROVADO PARA: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a FUJIWARA e/ou BRACOL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: 33 ao 46 VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. COR: Preta INDICAÇÃO PARA: Atividade de riscos leves. REFERENCIA CA: 36638	PAR	14	07	Semestral	07	07
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS VAQUETA OBJETIVO:Luva para proteção contra agentes mecânicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança com cinco dedos, com dorso e polegar confeccionado em raspa, reforço palmar interno e elástico embutido no dorso, palma confeccionada em vaqueta natural, acabamento em viés cinza, costurada com linha de nylon. Aprovado para: Proteção das	PAR	40	40	Anual	40	40

mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (P, M, G, EG) VALIDADE DO PRODUTO:A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Para proteção das mãos e pulso, com maior proteção na palma, contra agentes abrasivos e escoriantes, utilizada em operações de média densidade que exijam tato e conforto. REFERENCIA CA:37548						
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS NITRÍLICA SEM FORRO OBJETIVO: Proteção das mãos do usuário contra produtos químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em nitrila, relevo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (Álcoois Primários (A), Compostos de Nitrila (C), Hidrocarbonetos Aromáticos (F), Hidrocarbonetos Saturados (J) e Bases Inorgânicas (K)). IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a VOLK DO BRASIL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (M, G e EG). Cano Médio ou Longo a escolher. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICADA PARA: trabalhos gerais leves e médios, protegendo o trabalhador contra agentes químicos e solventes, cáusticos, óleos e gorduras especialmente animal, detergentes, diesel, gasolina, querosene, ceras, álcool, amônia e pesticidas. Atividades como pintura, aplicação de vernizes, trabalho de higienização e limpeza, manuseio de carnes e alimentos (açougue, sala de cortes e outros). Pode ser utilizada sobrepondo luvas resistentes a corte ou térmicas para uma proteção impermeável. REFERENCIA CA:14334	PAR	40	40	Anual	40	40
LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS (LUVA NITRÍLICA - VERNIZ SILVER) OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários contra riscos mecânicos e químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica; interior em verniz silver; antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos; punho reto. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (álcoois primários (A), hidrocarbonetos saturados (J), bases inorgânicas (K), ácidos minerais inorgânicos (L), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (M), ácidos orgânicos (N), bases orgânicas (O), peróxidos (P) e aldeídos (T)). UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - GG) COR: Azul/verde. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADA PARA: segmentos químicos, cozinha industrial, alimenticio e manutenção predial.	PAR	40	40	Anual	40	40
MÁSCARA TIPO SEMIFACIAL PFF2 SEM VÁLVULA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Respirador sem manutenção descartáveis, em peça semi-facial dobrável. A espessura do respirador deve ficar entre 2 a 5 mm, possuindo 2 tirantes elásticos grampeados em pontos diferentes para uma melhor vedação, com largura mínima de 5mm, e borda de vedação, a peça metálica para ajuste ao nariz deve ser resistente ao corpo da máscara. TAMANHO: Unico VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	100	100	Anual	100	100
ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE ESCURA CINZA (FUMÊ) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais e exposição solar. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com três pinos, sendo: um central e um em cada extremidade e fenda nas extremidades, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato cinza, com apoio nasal e proteção lateral confeccionados do mesmo material e injetados em uma única peça, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui proteção superior nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de pino metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, radiação ultravioleta, construção civil. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: Cinza INDICADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, construção civil. REFERENCIA CA:12572	UND	60	60	Anual	60	60
ÓCULOS DE SEGURANÇA PARA SOBREPOSIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra partículas volantes multidirecionais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato incolor com meia borda superior e lateral e hastes tipo espátula. As hastes são confeccionadas de material plástico preto e constituídas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixada ao visor por meio de encaixe e outra semi- haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: Transparente INDICADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, radiação ultravioleta, construção civil. REFERENCIA: 13188	UND	30	30	Anual	30	30
ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE VERDE OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais e exposição solar. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com três pinos, sendo: um central e um em cada extremidade e fenda nas extremidades, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato verde claro, com apoio nasal e proteção lateral confeccionados do mesmo material e injetados em uma única peça, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui proteção superior nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de pino metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, radiação ultravioleta, construção civil. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: Verde INDICADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, construção civil. REFERENCIA CA: 12572	UND	60	30	Semestral	30	30
PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PISO MOLHADO OBJETIVO: Sinalização de Piso Molhado DESCRIÇÃO TÉCNICA: Fabricado em polietileno com proteção UV na cor amarela com os dizeres na cor preta. TAMANHO: Altura em 65 cm com largura de 27 cm. A abertura deverá ter 35 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	04	04	Anual	04	04
PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Para uso em trabalhos realizados em locais onde os níveis de ruído sejam superiores aos limites de tolerância estabelecidos pela NR- 15 (Atividades e Operações Insalubres). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Protetor auditivo para absorção de ruído com atenuação superior a 23 dB (NRRsf), constituído por dois abafadores em forma de concha confeccionada em plástico ABS com espumas situadas no interior das conchas acompanhadas de almofadas de espuma revestidas com um filme de PVC (parte que entram em contato com a cabeça do usuário), montados em uma haste de sustentação confeccionada em aço mola inox que permita o posicionamento das conchas ao redor das orelhas e mantenha a pressão uniforme nos pavilhões auriculares por um longo período de tempo. APROVADO PARA: Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. DOCUMENTO: Apresentar cópia do laudo do CA e atender a norma ANSI.S.12.6:1997 TAMANHO: Único. COR: Livre escolha da secretaria. VALIDADE DO EPI A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.	UND	40	40	Anual	40	40
PROTETOR SOLAR COM REPELENTE DE INSETOS OBJETIVO: Proteção da pele contra radiação UVA e UVB (radiações solares, pelas radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e de outras máquinas e equipamentos que emitam este tipo de radiações). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Protetor Solar UV FPS de no mínimo 50, com repelente de insetos como o mosquito da dengue, não tóxico. sem essência, resistente a água, livre de substâncias oleosas (oil-free), antialérgico, não comedogênico. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades com 120 ml por frasco. VALIDADE DO PRODUTO: O produto deverá ter um prazo de validade de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de fabricação. A validade do produto deverá ser estampada na embalagem. A data de fabricação e/ou o número do lote deverá estar estampada na embalagem. IDENTIFICAÇÃO: Este produto deverá ter registro na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde	UND	100	50	Semestral	50	50
VESTIMENTA DE SEGURANÇA CAPUZ OU BALACLAVA COM ABA FRONTAL (HELANCA) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos DESCRIÇÃO TÉCNICA: Capuz de segurança confeccionado em tecido helanca, com aba frontal e fechamento frontal através de velcro, modelo árabe com comprimento de no mínimo 27 cm após o boné para proteção da orelha, nuca e pescoço. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a GUARDIAN. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Azul ou Cinza. INDICADO PARA: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes. REFERENCIA CA:27763	UND	40	40	Anual	40	40
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO CAPA DE CHUVA COM FAIXA REFLETIVA OBJETIVO: Proteção da cabeça e dos membros superiores contra chuvas. DESCRIÇÃO TÉCNICA: A capa é composta de peça única confeccionada em tecido sintético revestido em PVC em ambos os lados, com espessura mínima de 0,35 mm, e tamanho mínimo de 1.20 de comprimento sendo impermeável, resistente e flexível, na cor amarela. Fechamento frontal por meio de 04 botões de pressão, no mínimo. Manga que permita amplo movimento. As costuras devem ser seladas por solda eletrônica, proporcionando a mesma impermeabilidade do tecido, com faixa refletiva. TAMANHOS: livre escolha (P, M, G e GG) UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	50	50	Anual	50	50
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO COLETE REFLETIVO OBJETIVO: Proteção e identificação do trabalhador em serviços onde haja necessidade de maior visualização. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Colete de alta visibilidade na cor amarelo fluorescente, conforme requisitos da ABNT NBR 15.292, em gola em “V”, vista frontal fechada por zíper (da mesma cor do tecido). Aplicação das faixas refletivas: deverão ser aplicadas no corpo do colete, abaixo da cava e transversalmente ao tronco, 2 (duas) faixas paralelas de 5 cm de largura, distantes 10 cm entre si. Colete deverá ter 02 (dois) bolsos menores na parte superior do peito e 2 (dois) bolsos maiores na parte inferior sobre a barriga do usuário. ATENÇÃO: o colete deverá ser personalizado na parte de trás com a sigla da secretaria, como por exemplo, SESOP. TAMANHOS: livre escolha (P, M, G e GG). UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no	UND	50	50	Anual	50	50

máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.						
VESTIMENTA TIPO AVENTAL EM PVC OBJETIVO: Proteção do tronco contra umidade proveniente de operações com uso de água. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Avental de segurança confeccionado em laminado transparente de PVC, com ilhoses de PVC soldados eletronicamente e três tiras para ajustes, sem mangas. TAMANHO: Espessura 0,28mm a 0,30 mm, Comprimento: 120 cm, Largura: 70 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido por Unidades.	UND	05	05	Anual	05	05

VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.						
CONE DE SINALIZAÇÃO OBJETIVO: Demarcar situações em estradas, vias públicas ou ambientes de trabalho que precisem ser limitados ou sinalizados. O objetivo principal é garantir a segurança daqueles que passam pelo local ou que estão trabalhando naquele ambiente DESCRIÇÃO TÉCNICA: Cone deve ser confeccionado de acordo com o estabelecido na norma da ABNT NBR15071/2020, sendo em peça única e cônica em material flexível e inquebrável que retorne à forma primitiva após receber aplicação de um esforço, resistente às interpéries e possuir estabilidade quando exposto ao calor sem sofrer deformações visualmente significativas (tratamento uv). base de sustentação com 08 (oito) sapatas (pés de apoio) com 15 mm de altura para melhor fixação do solo, sendo 04 (quatro) nos cantos e as demais distribuídas proporcionalmente. cor: corpo em laranja vivo (fluorescente) e não opaco, que proporcione ótima visibilidade, tanto no período noturno ou diurno, com 02 faixas refletivas brancas e flexíveis com 10 cm de largura, auto adesivadas e não colantes, as quais devem ter refletividade conforme películas tipo III da ABNT NBR14644, sem apresentar trincas ou quebras. O fornecedor deverá apresentar a cópia dos relatórios de ensaios que comprovem o grau de refletividade das faixas, que devem estar de acordo com a norma ABNT NBR 15071/2020. TAMANHO: Tamanho do cone: 750 mm de altura (tolerância = 10 mm +/-) base de 40 cm x 40 cm e peso de 3kg a 4 kg. identificação obrigatória: na base do cone em alto relevo informando a marca, data de fabricação e o lote. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	100	25	Trimestral	25	*25*
CREME PROTETOR DE SEGURANÇA 3 EM 1 OBJETIVO: Proteger a pele contra produtos e substâncias agressivas, não sendo necessários outros tipos de creme. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Creme para proteção da pele, sem silicone em sua composição, atóxico, antialérgico. Testado e aprovado como barreira química, contra: ÁGUA RESISTENTE: produtos e substâncias solúveis ou a base de água que irritam a pele tais como: óleos de corte, argamassa e cimento. ÓLEO RESISTENTE: produtos ou substâncias lipossolúveis, graxas, óleos, colas, vernizes, gasolina, solventes e lubrificantes. PINTURA: produtos ou substâncias em trabalhos de pinturas tais como: tintas, acetona, aguarrás, MEC (metiletilcetona) e determinados tipos de thinners. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades - Frasco com 120 ml. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e de Aprovação (CA) do MTE.	UND	40	20	Semestral	20	*20*

Secretaria Municipal de Assistência Social

Descrição	**Quantidade**					
	Un.	**Registrada**	**Inicial a ser adquirida**	**Periodicidade**	**Estimadas por período**	**Mínima por pedido**
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO CURTO) OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário, em locais que exista a influência de umidade e queda de materiais sobre os artelhos; Contra produtos químicos e agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. ALTURA DO CANO: curto (240 mm) TAMANHOS: 33 a 45. COR: Preta ou Branca IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. VALIDADE DO EPI: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. Observação: No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. Aprovado Para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química.	PAR	18	9	semestral	9	*9*
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO EM EVA OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha 33 ao 44. COR: De acordo com a necessidade da secretaria, podendo ser preto ou branco. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a WORKS; BRACOL. APROVADO PARA: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. REFERENCIA CA: 31898	PAR	18	9	semestral	9	*9*

LUVA DE SEGURANÇA DE VINIL TRANSPARENTE (Isenta de látex) OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários que tenham alergia ao látex e contra agentes químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em resina vinílica, sem costuras, ambidestra. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra agentes químicos tais como Classe B - Detergentes, Sabões, Amoníaco e Similares e classe C - Tipo 3: Álcoois e Tipo 6: Ácidos Orgânicos. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em caixas com 100 unidades. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - XG) VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. COR: Incolor IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADO PARA: Manuseio de alimentos, higienização e atividades que requeiram proteção ao produto manipulado. REFERÊNCIA CA:21120	**CAIXA**	4	2	semestral	2	*2*
LUVA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TÉRMICOS OBJETIVO: Proteção das mãos do usuário contra agentes térmicos (calor). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, forração destacável, com uma camada em fibra de poliéster e uma camada de tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, modelo cinco dedos, com costuras em para-aramida. APROVADO PARA:Proteção das mãos do usuário contra agentes térmicos (pequenas chamas, calor de contato, convectivo e radiante). IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares TAMANHO: livre escolha. Comprimento: 35 cm; 45 cm; 60cm (Comprimento definido entre a ponta do dedo e o final do punho) VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. COR: Azul	PAR	6	6	Anual	6	*6*
LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS (LUVA NITRÍLICA - VERNIZ SILVER) OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários contra riscos mecânicos e químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica; interior em verniz silver; antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos; punho reto. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (álcoois primários (A), hidrocarbonetos saturados (J), bases inorgânicas (K), ácidos minerais inorgânicos (L), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (M), ácidos orgânicos (N), bases orgânicas (O), peróxidos (P) e aldeídos (T)). UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - GG) COR: Azul/verde. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADA PARA: segmentos químicos, cozinha industrial, alimenticio e manutenção predial.	PAR	448	224	Semestral	224	*224*
MÁSCARA TIPO SEMIFACIAL PFF2 SEM VÁLVULA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Respirador sem manutenção descartáveis, em peça semi-facial dobrável. A espessura do respirador deve ficar entre 2 a 5 mm, possuindo 2 tirantes elásticos grampeados em pontos diferentes para uma melhor vedação, com largura mínima de 5mm, e borda de vedação, a peça metálica para ajuste ao nariz deve ser resistente ao corpo da máscara. TAMANHO: Unico VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	30	15	Semestral	15	*15*
PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PISO MOLHADO OBJETIVO: Sinalização de Piso Molhado DESCRIÇÃO TÉCNICA: Fabricado em polietileno com proteção UV na cor amarela com os dizeres na cor preta. TAMANHO: Altura em 65 cm com largura de 27 cm. A abertura deverá ter 35 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	10	10	Anual	10	*10*
TOUCA DESCARTÁVEL (TNT) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção da queda de cabelo no manuseio de alimentos e evita o contato do cabelo com máquinas que possam colocar em perigo a vida do servidor. Também evita o contato do cabelo com material biológico em áreas de assistência à saúde. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Touca descartável, confeccionada em TNT (Tecido Não Tecido), redonda com elástico em toda volta, hipoalergênica, anatômica (de fácil ajuste). IDENTIFICAÇÃO: Este produto deverá ter registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. TAMANHO: Único. COR: Branca. Pacote com 100 Unidades.	PCTE	25	25	Anual	25	*25*
VESTIMENTA TIPO AVENTAL CONTRA AGENTES TERMICOS OBJETIVO: Proteção frontal do usuário contra agentes físicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Avental de segurança confeccionado em tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, ajustável através de tiras nas costas, costurado com linha de para-aramida, sem forro. Aprovado para proteção do tronco do usuário contra agentes térmicos (pequenas chamas, calor de contato, convectivo e radiante) e contra umidade proveniente de operações com uso de água. TAMANHO: 0,90 x 0,70 e 1,20 x 0,70 COR: Livre escolha da secretaria. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do	UND	20	20	Anual	20	*20*

fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.						
VESTIMENTA TIPO AVENTAL EM PVC OBJETIVO: Proteção do tronco contra umidade proveniente de operações com uso de água. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Avental de segurança confeccionado em laminado transparente de PVC, com ilhoses de PVC soldados eletronicamente e três tiras para ajustes, sem mangas. TAMANHO: Espessura 0,28mm a 0,30 mm, Comprimento: 120 cm, Largura: 70 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido por Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	6	6	Anual	6	*6*
LUVA DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO OBJETIVO: Proteção das mãos quanto à contaminação por agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luvas em látex, com talco, cobertura acima do punho, sem emendas, adequada elasticidade, ajuste confortável às mãos, ambidestra, espessura uniforme, apresentar resistência e 100% impermeável. APROVADO PARA: proteção das mãos do usuário contra agentes biológicos. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a DESCARPACK; SUPERMAX . TAMANHOS: Livre escolha (PP - P - M -G - GG). VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em caixas com 100 unidades.	CAIXA	10	10	Anual	10	*10*

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Descrição	Quantidade					
	Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO CURTO) OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário, em locais que exista a influência de umidade e queda de materiais sobre os artelhos; Contra produtos químicos e agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. ALTURA DO CANO: curto (240 mm) TAMANHOS: 33 a 45. COR: Preta ou Branca IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. VALIDADE DO EPI: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. Observação: No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. Aprovado Para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química.	PAR	8	8	Anual	*8*	8
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO COM BIQUEIRA DE COMPOSITE OBJETIVO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Botina com elástico; Cabedal: confeccionado em couro vaqueta, hidrofugada, espessura de 1,8 a 2,0 mm, resistente a agentes químicos, cano acolchoado em espuma densidade 80, forrados em vaqueta vestuário curtida ao cromo, forro da gáspea em couro raspa camurça natural; palmilha de limpeza bactericida; removível Alma: em fibra plástica; Solado: em poliuretano bidensidade bicolor, injetado diretamente ao cabedal, com entressola em poliuretano de baixa densidade e sola em poliuretano compacto, antiderrapante. Biqueira: Composite Contraforte: termoplástico, formato anatômico, com espessura mínima de 1,6 mm; Costuras: em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais; Taloneira: reforçadas. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais.	PAR	3	3	Anual	*3*	3
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO EM EVA OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha 33 ao 44. COR: De acordo com a necessidade da secretaria, podendo ser preto ou branco. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a WORKS; BRACOL. APROVADO PARA: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. REFERENCIA CA: 31898	PAR	3	3	Anual	*3*	3
LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS (LUVA NITRÍLICA - VERNIZ SILVER) OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários contra riscos mecânicos e químicos.	PAR	2	2	Anual	*2*	2

DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica; interior em verniz silver; antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos; punho reto. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (álcoois primários (A), hidrocarbonetos saturados (J), bases inorgânicas (K), ácidos minerais inorgânicos (L), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (M), ácidos orgânicos (N), bases orgânicas (O), peróxidos (P) e aldeídos (T)). UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - GG) COR: Azul/verde. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADA PARA: segmentos químicos, cozinha industrial, alimenticio e manutenção predial.						
MÁSCARA TIPO SEMIFACIAL PFF2 SEM VÁLVULA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Respirador sem manutenção descartáveis, em peça semi-facial dobrável. A espessura do respirador deve ficar entre 2 a 5 mm, possuindo 2 tirantes elásticos grampeados em pontos diferentes para uma melhor vedação, com largura mínima de 5mm, e borda de vedação, a peça metálica para ajuste ao nariz deve ser resistente ao corpo da máscara. TAMANHO: Unico VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	30	30	Anual	*30*	30
PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PISO MOLHADO OBJETIVO: Sinalização de Piso Molhado DESCRIÇÃO TÉCNICA: Fabricado em polietileno com proteção UV na cor amarela com os dizeres na cor preta. TAMANHO: Altura em 65 cm com largura de 27 cm. A abertura deverá ter 35 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	6	6	Anual	*6*	6
PROTETOR SOLAR COM REPELENTE DE INSETOS OBJETIVO: Proteção da pele contra radiação UVA e UVB (radiações solares, pelas radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e de outras máquinas e equipamentos que emitam este tipo de radiações). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Protetor Solar UV FPS de no mínimo 50, com repelente de insetos como o mosquito da dengue, não tóxico. sem essência, resistente a água, livre de substâncias oleosas (oil- free), antialérgico, não comedogênico. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades com 120 ml por frasco. VALIDADE DO PRODUTO: O produto deverá ter um prazo de validade de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de fabricação. A validade do produto deverá ser estampada na embalagem. A data de fabricação e/ou o número do lote deverá estar estampada na embalagem. IDENTIFICAÇÃO: Este produto deverá ter registro na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.	UND	30	30	Anual	*30*	30
VESTIMENTA TIPO AVENTAL EM PVC OBJETIVO: Proteção do tronco contra umidade proveniente de operações com uso de água. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Avental de segurança confeccionado em laminado transparente de PVC, com ilhoses de PVC soldados eletronicamente e três tiras para ajustes, sem mangas. TAMANHO: Espessura 0,28mm a 0,30 mm, Comprimento: 120 cm, Largura: 70 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido por Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	6	6	Anual	*6*	6

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Descrição	**Quantidade**					
	Un.	**Registrada**	**Inicial a ser adquirida**	**Periodicidade**	**Estimadas por período**	**Mínima por pedido**
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA PARA ELETRICISTA OBJETIVO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos e barreira isolante na passagem de corrente elétrica. (PROIBIDO BIQUEIRA DE AÇO). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Modelo: com elástico lateral encoberto; Cabedal: confeccionado em couro vaqueta lisa, espessura de 1,6 a 2,0 mm, resistente a agentes químicos e desgaste em condições normais de uso, forro de gáspea em couro raspa camurça natural; Palmilha: em couro natural removível, espessura mínima de 2,5 mm, costurada através do sistema strobel e palmilha de limpeza antibactericida; Alma: em fibra plástica; Solado: em poliuretano bidensidade bicolor, (sola preta e entressola cinza)injetado diretamente ao cabedal, com entressola em poliuretano de baixa densidade e sola em poliuretano compacto, antiderrapante. Biqueira: polipropileno Contraforte: termoplástico, formato anatômico, com espessura mínima de 1,6 mm; Costuras: em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais; Taloneira: reforçadas; Cor: preta; Garantia: de 06 (seis) meses, dada pelo fabricante. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	PAR	32	18	Quadrimestral	7	18
CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B	UND	32	24	Quadrimestral	8	24

OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Capacetes para uso geral, inclusive para trabalhos com energia elétrica. Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos, choques elétricos, queimaduras, ação de chuvas e raios solares. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Confeccionado em plástico injetado de primeira qualidade, com alta resistência à impactos e penetração, resistente à ação química e absorção de água, de combustão lenta, com isolamento para alta tensão classe B. Aba frontal: Deve se estender na parte frontal do casco, com largura não inferior a 38 mm e não superior a 140 mm, a declinação da aba não deve ser menor que 15° e nem superior a 37°, com o capacete apoiado em superfície horizontal. Casco: É a parte do capacete formado por copa e aba, destinado a servir de anteparo contra agentes agressivos, moldado em peça única, sem emendas nem furos passantes, não deve ter anéis, ponteiras, amarrações ou partes metálicas de qualquer espécie. Carneira: É a parte integrante de suspensão que circunda a cabeça, deve ser em plástico flexível ou composição de plástico flexível e nylon, ajustáveis de modo que ofereçam conforto ao usuário, deve ser substituível, ajustável aos tamanhos de 520 mm a 635 mm de perímetro e o intervalo de ajuste não deve ser superior a 10 mm. O espaço compreendido entre a face interna do capacete e a parte externa da carneira não deve ser menor que 6 mm, e nem maior que 19 mm quando a carneira estiver no seu ponto de ajuste mínimo e máximo, respectivamente. A superfície da carneira que entra em contato com a cabeça deve ter uma largura não inferior a 25 mm. A carneira deve possuir, sistema de ajuste perimetral com catraca giratória localizada na nuca, que permita uma regulagem precisa e suspensão desta com sistema articulado, a carneira deve possuir tira absorvente de suor na região da testa, e tira absorvente de suor sobre a coroa. Coroa: Deve ser em plástico flexível ou composição flexível e nylon, ajustáveis de modo que ofereçam conforto ao usuário. Tira da nuca: Deve ser em plástico flexível ou composição flexível e nylon, ajustáveis de modo que ofereçam conforto ao usuário. Jugular: Deve ser em material tecido, lavável e substituível, com fixação na carneira, ajustáveis de modo que ofereçam conforto ao usuário e deve ser ajustada de forma que permita ao usuário fazer movimentos com o pescoço e o capacete não caia da cabeça, bastando subir ou descer a jugular. Tira absorvente de suor: Deve ser removível e lavável, de um material macio e adequado à absorção de suor, cobrindo a porção da carneira que ficará em contato com a testa do usuário. APROVADO PARA: Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos. IDENTIFICAÇÃO: O capacete deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único. COR: Livre escolha da secretaria. INDICADO PARA: qualquer local onde haja a necessidade de proteger a cabeça do usuário contra impactos de pequenos objetos e perfurações e em trabalhos com energia elétrica. REFERENCIA CA29638.						
CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA COM TALABARTE OBJETIVO: Proteção do usuário contra riscos de queda de nível elevado. DESCRIÇÃO TÉCNICA: CINTO: confeccionado em cadarço de material sintético (100% poliamida), Apresentação: acolchoado na cintura e nas pernas, dotado de cinco fivelas duplas sem pino, confeccionadas em aço e utilizada para ajuste, cinco meias argolas em D, confeccionadas em aço, sendo localizada nas costas na altura dos ombros reguláveis ao cinto através de um passante de borracha, uma no peitoral, uma na altura do umbigo e duas nas laterais fixa ao cinto através de costura reforçada. TALABARTE em "y" confeccionado em cadarço de material sintético, possuir três mosquetões de dupla trava, em aço, sendo dois de abertura 50 mm (+/-5) um de abertura 20 mm (+/-5) e todos fixos por meio de costuras reforçadas nas extremidades. Com absorvedor de energia. TAMANHO: único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	10	10	Anual	10	10
FITA DE ANCORAGEM OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seus efeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA:Acessório equipamento segurança, tipo: fita de ancoragem, material: poliéster, características adicionais: carga de ruptura: 22kn (capazes de suportar uma carga de 5.000 libras ou de atender aos critérios da OSHA) TAMANHO: DIMENSÕES: 200 X 4,5 CM UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. VALIDADE DO PRODUTO: N/A	UND	10	10	Anual	10	10
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS VAQUETA OBJETIVO:Luva para proteção contra agentes mecânicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança com cinco dedos, com dorso e polegar confeccionado em raspa, reforço palmar interno e elástico embutido no dorso, palma confeccionada em vaqueta natural, acabamento em viés cinza, costurada com linha de nylon. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (P, M, G, EG) VALIDADE DO PRODUTO:A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Para proteção das mãos e pulso, com maior proteção na palma, contra agentes abrasivos e escoriantes, utilizada em operações de média densidade que exijam tato e conforto. REFERENCIA CA:37548	PAR	30	16	Quadrimestral	7	16
LUVA DE SEGURANÇA DE COBERTURA PARA ELETRICISTA OBJETIVO: Luva para proteção contra agentes mecânicos DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em vaqueta, reforço interno em raspa na palma, reforço externo em vaqueta entre os dedos polegar e indicador, elástico no dorso para ajuste. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA)	PAR	20	20	Anual	20	20

do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (P, M, G, GG). Com punho de 15 cm e 20 cm (a definir). VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICADO PARA: destina-se a proteger o EPI luva isolante de borracha, e não o trabalhador. Desta forma, esclarecemos que a luva de sobrepor é um acessório que pode ser utilizado em conjunto com o EPI luva isolante, com o fim de evitar a ocorrência de escoriações e microfuros na luva isolante. Instalações elétricas em geral e Manutenção elétrica. REFERENCIA CA 16072.						
LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE DE BORRACHA ALTA TENSÃO OBJETIVO: Destinado a proteger as mãos e punhos contra as lesões de acidentes provenientes de descarga elétrica com tensão inferior a 36.000 V. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva isolante de borracha, Tipo II, Classe 4, comprimento 16". Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do inmetro. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra choques elétricos. RESTRIÇÃO:Tensão máxima de uso classe 4: 36000V. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a PROTS. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (P, M, G, GG). VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. Indicado para: Instalações elétricas em geral e Manutenção elétrica. REFERENCIA CA 38592	PAR	06	02	Semestral	02	02
LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE DE BORRACHA BAIXA TENSÃO OBJETIVO: Destinado a proteger as mãos e punhos contra as lesões de acidentes provenientes de descarga elétrica com tensão inferior a lOOOv. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança isolante de borracha, cor preta, tipo II, classe 0, comprimento 14". Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO. Restrição:tensão máxima de uso classe 0: 1000V. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra choques elétricos. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (P, M, G, GG). VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.	PAR	30	16	Quadrimestral	7	16

INDICADO PARA: Instalações elétricas em geral e Manutenção elétrica. REFERENCIA CA 35863						
MÁSCARA TIPO SEMIFACIAL PFF2 TIPO CONCHA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, classe PFF-2 , com formato tipo concha,Material: Camadas Fibras Sintéticas, Modelo: Respirador Tipo Concha, Componente: Clipe Nasal, Adicional: Carvão Ativado, Classe: Pff2, N95 Ou Equivalente. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Livre escolha da secretaria.	UND	300	100	Quadrimestral	100	100
MOSQUETÃO OVAL OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seus efeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Mosquetão Oval em Aço Fechamento em Rosca TAMANHO: Único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. IDENTIFICAÇÃO: Deve ser identificado com o nome do fabricante, testado e aprovado segundo a NBR 15837/2010/B.	UND	16	16	Anual	16	16
ÓCULOS DE SEGURANÇA PARA SOBREPOSIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra partículas volantes multidirecionais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato incolor com meia borda superior e lateral e hastes tipo espátula. As hastes são confeccionadas de material plástico preto e constituídas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixada ao visor por meio de encaixe e outra semi- haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: Transparente INDICADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, radiação ultravioleta, construção civil. REFERENCIA: 13188	UND	08	08	Anual	08	08
PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Para uso em trabalhos realizados em locais onde os níveis de ruído sejam superiores aos limites de tolerância estabelecidos pela NR- 15 (Atividades e Operações Insalubres). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Protetor auditivo para absorção de ruído com atenuação superior a 23 dB (NRRsf), constituído por dois abafadores em forma de concha confeccionada em plástico ABS com espumas situadas no interior das conchas acompanhadas de almofadas de espuma revestidas com um filme de PVC (parte que entram em contato com a cabeça do usuário), montados em uma haste de sustentação confeccionada em aço mola inox que permita o posicionamento das conchas ao redor das orelhas e mantenha a pressão uniforme nos pavilhões auriculares por um longo período de tempo. APROVADO PARA: Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. DOCUMENTO: Apresentar cópia do laudo do CA e atender a norma ANSI.S.12.6:1997 TAMANHO: Único. COR: Livre escolha da secretaria. VALIDADE DO EPI A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.	UND	06	06	Anual	06	06
PROTETOR SOLAR COM REPELENTE DE INSETOS OBJETIVO: Proteção da pele contra radiação UVA e UVB (radiações solares, pelas radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e de outras máquinas e equipamentos que emitam este tipo de radiações). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Protetor Solar UV FPS de no mínimo 50, com repelente de insetos como o mosquito da dengue, não tóxico. sem essência, resistente a água, livre de substâncias oleosas (oil-free), antialérgico, não comedogênico. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades com 120 ml por frasco. VALIDADE DO PRODUTO: O produto deverá ter um prazo de validade de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de fabricação. A validade do produto deverá ser estampada na embalagem. A data de fabricação e/ou o número do lote deverá estar estampada na embalagem. IDENTIFICAÇÃO: Este produto deverá ter registro na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.	UND	34	20	Quadrimestral	7	20
ROLO DE CORDA DE LINHA DE VIDA CORDA TRAVA QUEDA Corda para uso específico em cadeiras suspensas e cabo-guia de segurança para fixação de trava-quedas. Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seus efeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Corda em poliamida, trançado, 12 mm para trabalhos em alturas/salvamentos. TAMANHO: 12 mm. UNIDADE DE MEDIDA: metro. IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	06	04	Quadrimestral	01	04
TALABARTE DE POSICIONAMENTO EM CORDA COM REGULADOR AÇO INÓX OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seus efeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Talabarte em corda, protegida com fita de poliéster tubular emborrachado, com mosquetão resistência de 25KN, extremidade com dobra de costura reforçada. Regulador em inox. Confeccionado em corda de poliamida torcida de 14 mm; revestido com mangueira contra atrito; 01 regulador de distância inox; 01 conector dupla trava e conector oval fechamento em rosca. TAMANHO: Único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante, ABNT NBR: 15835/2010	UND	12	06	Quadrimestral	03	06
TALABARTE DUPLO (Y)COM ABS OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seus efeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Talabarte “Y” de segurança modelo duplo com 3 conectores e absorvedor de energia, confeccionado em poliéster tubular com elástico interno e largura da fita de 47mm. Provido de 2 conectores dupla trava classe A em alumínio com abertura de 60mm e 1 conector dupla trava classe T em aço com abertura de 18mm. Tamanho único. TAMANHO: Único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	12	06	Quadrimestral	03	06

TRAVA-QUEDAS OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seus efeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Trava quedas em aço inox guiado em linha flexível, para uso em cordas de 12mm. Conector de dupla trava classe T em aço com abertura de 18mm. Extensor fabricado em poliéster com comprimento de 30 cm e largura de 25 mm. Limitador de queda acionado de acordo com a movimentação do usuário em queda. Tamanho: Fita de 30cm. TAMANHO: Único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	12	06	Quadrimestral	03	06
VESTIMENTA TIPO AVENTAL DE SEGURANÇA DE RASPA OBJETIVO: Proteção frontal do usuário contra agentes físicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Confeccionado em raspa de couro de 1a qualidade, curtida ao cromo, com espessura de 2 mm, sem emendas, com 3 tiras do mesmo material, sendo 2 tiras para a cintura e uma fechada para o pescoço, fixadas com costuras reforçadas, deve apresentar espessura uniforme, isenta de imperfeições, orifícios, deformações e acabamento perfeito. TAMANHO: 120cmx60cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	06	06	Anual	06	06
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO CHAPÉU ÁRABE COM PROTETOR DE NUCA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção da cabeça e pescoço contra agentes térmicos (calor) durante as atividades diárias de trabalho em céu aberto dos usuários expostos aos raios solares DESCRIÇÃO TÉCNICA: Modelo: Deve ser confeccionado em cedro leve 100% algodão com proteção UV fator de proteção solar 50, cobertura de pescoço, fechamento frontal em velcro, deve possuir proteção repelente contra isentos Tamanho: Único. APROVADO PARA: Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único. COR: Livre escolha da secretaria. INDICADO PARA: qualquer local onde haja a necessidade de proteger a cabeça do usuário contra impactos de pequenos objetos e perfurações. REFERÊNCIA CA:27763	UND	10	10	Anual	10	10
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO CONJUNTO DE CAPA DE CHUVA COM FAIXA REFLETIVA OBJETIVO: Proteção da cabeça e dos membros superiores contra chuvas. DESCRIÇÃO TÉCNICA: A capa é composta de peça única confeccionada em tecido sintético revestido em PVC em ambos os lados, com espessura mínima de 0,35 mm, e tamanho mínimo de 1.20 de comprimento sendo impermeável, resistente e flexível, na cor amarela. Fechamento frontal por meio de 04 botões de pressão, no mínimo. Manga que permita amplo movimento. As costuras devem ser seladas por solda eletrônica, proporcionando a mesma impermeabilidade do tecido, com faixa refletiva. TAMANHOS: livre escolha (P, M, G e GG) UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	12	08	Quadrimestral	2	08
VESTIMENTA ANTI CHAMA (CAMISA MANGA LONGA) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção do tronco, membros superiores do usuário contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo repentino. DESCRIÇÃO TÉCNICA:Camisa de Proteção Tipo Eletricista com tratamento anti chama (contra arco elétrico NR 10) confeccionada em uma camada de tecido, com abertura total de botões frontais, composto de algodão com faixas refletivas . UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Sob medida, conforme solicitação da secretaria COR: Livre escolha da secretaria. APLICAÇÃO: Para trabalhos com eletricidade	Und	6	6	Annual	6	6
CONE DE SINALIZAÇÃO OBJETIVO: Demarcar situações em estradas, vias públicas ou ambientes de trabalho que precisem ser limitados ou sinalizados. O objetivo principal é garantir a segurança daqueles que passam pelo local ou que estão trabalhando naquele ambiente DESCRIÇÃO TÉCNICA: Cone deve ser confeccionado de acordo com o estabelecido na norma da ABNT NBR15071/2020, sendo em peça única e cônica em material flexível e inquebrável que retorne à forma primitiva após receber aplicação de um esforço, resistente às interpéries e possuir estabilidade quando exposto ao calor sem sofrer deformações visualmente significativas (tratamento uv). base de sustentação com 08 (oito) sapatas (pés de apoio) com 15 mm de altura para melhor fixação do solo, sendo 04 (quatro) nos cantos e as demais distribuídas proporcionalmente. cor: corpo em laranja vivo (fluorescente) e não opaco, que proporcione ótima visibilidade, tanto no período noturno ou diurno, com 02 faixas refletivas brancas e flexíveis com 10 cm de largura, auto adesivadas e não colantes, as quais devem ter refletividade conforme películas tipo III da ABNT NBR14644, sem apresentar trincas ou quebras. O fornecedor deverá apresentar a cópia dos relatórios de ensaios que comprovem o grau de refletividade das faixas, que devem estar de acordo com a norma ABNT NBR 15071/2020. TAMANHO: Tamanho do cone: 750 mm de altura (tolerância = 10 mm +/-) base de 40 cm x 40 cm e peso de 3kg a 4 kg. identificação obrigatória: na base do cone em alto relevo informando a marca, data de fabricação e o lote. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	50	50	Anual	50	50
ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR OBJETIVO/ UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com três pinos, sendo: um central e um em cada extremidade e fenda nas extremidades, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato incolor, com apoio nasal e proteção lateral confeccionados do mesmo material e injetados em uma única peça, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui proteção superior nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de pino metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais. IDENTIFICAÇÃO: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: incolor	UND	30	16	Quadrimestral	07	16
VESTIMENTA ANTI CHAMA (CALÇA) OBJETIVO/ UTILIZAÇÃO: Proteção membros inferiores do usuário contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo repentino. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calça de Proteção Tipo Eletricista com tratamento anti chama (contra arco elétrico NR 10) confeccionada em uma camada de tecido, composto de algodão com faixas refletivas . UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Conforme solicitação da secretaria . COR: Livre escolha da secretaria. APLICAÇÃO: Para trabalhos com eletricidade.	UND	06	06	Anual	06	06

Secretaria Municipal de Educação

Descrição	Quantidade					
	Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO CURTO) OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário, em locais que exista a influência de umidade e queda de materiais sobre os artelhos; Contra produtos químicos e agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. ALTURA DO CANO: curto (240 mm) TAMANHOS: 33 a 45. COR: Preta ou Branca IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. VALIDADE DO EPI: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. Observação: No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. Aprovado Para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química.	PAR	350	150	Semestral	150	150
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO EM EVA OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha 33 ao 44. COR: De acordo com a necessidade da secretaria, podendo ser preto ou branco. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a WORKS; BRACOL. APROVADO PARA: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. REFERENCIA CA: 31898	PAR	350	150	Semestral	150	150
LUVA DE SEGURANÇA DE MALHA DE AÇO OBJETIVO: Proteção das mãos do usuário contra cortes por facas manuais e objetos cortantes ou similares. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em elos de aço inox cromo-níquel, fechamento ajustável através de fechos (presilhas) e engates metálicos no punho, ambidestra, modelo cinco dedos. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra cortes por facas manuais e objetos cortantes similares. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em unidade. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - XG) VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. COR: Cinza. RECOMENDADO PARA: Atividades com risco de corte à faca. REFERÊNCIA CA:6257	UND	150	75	Semestral	75	75
LUVA DE SEGURANÇA DE VINIL TRANSPARENTE (Isenta de látex) OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários que tenham alergia ao látex e contra agentes químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em resina vinílica, sem costuras, ambidestra. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra agentes químicos tais como Classe B - Detergentes, Sabões, Amoníaco e Similares e classe C - Tipo 3: Álcoois e Tipo 6: Ácidos Orgânicos. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em caixas com 100 unidades. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - XG) VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. COR: Incolor IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome	CAIXA	20	10	Semestral	10	10

do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADO PARA: Manuseio de alimentos, higienização e atividades que requeiram proteção ao produto manipulado. REFERÊNCIA CA:21120						
LUVA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TÉRMICOS OBJETIVO: Proteção das mãos do usuário contra agentes térmicos (calor). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, forração destacável, com uma camada em fibra de poliéster e uma camada de tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, modelo cinco dedos, com costuras em para-aramida. APROVADO PARA:Proteção das mãos do usuário contra agentes térmicos (pequenas chamas, calor de contato, convectivo e radiante). IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares TAMANHO: livre escolha. Comprimento: 35 cm; 45 cm; 60cm (Comprimento definido entre a ponta do dedo e o final do punho) VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. COR: Azul	PAR	250	125	Semestral	125	125
LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS (LUVA NITRÍLICA - VERNIZ SILVER) OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários contra riscos mecânicos e químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica; interior em verniz silver; antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos; punho reto. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (álcoois primários (A), hidrocarbonetos saturados (J), bases inorgânicas (K), ácidos minerais inorgânicos (L), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (M), ácidos orgânicos (N), bases orgânicas (O), peróxidos (P) e aldeídos (T)). UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - GG) COR: Azul/verde. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADA PARA: segmentos químicos, cozinha industrial, alimenticio e manutenção predial.	PAR	750	375	Semestral	375	375
MÁSCARA TIPO SEMIFACIAL PFF2 SEM VÁLVULA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Respirador sem manutenção descartáveis, em peça semi-facial dobrável. A espessura do respirador deve ficar entre 2 a 5 mm, possuindo 2 tirantes elásticos grampeados em pontos diferentes para uma melhor vedação, com largura mínima de 5mm, e borda de vedação, a peça metálica para ajuste ao nariz deve ser resistente ao corpo da máscara. TAMANHO: Unico VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	250	125	Semestral	125	125
PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PISO MOLHADO OBJETIVO: Sinalização de Piso Molhado DESCRIÇÃO TÉCNICA: Fabricado em polietileno com proteção UV na cor amarela com os dizeres na cor preta. TAMANHO: Altura em 65 cm com largura de 27 cm. A abertura deverá ter 35 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	400	200	Semestral	200	200
TOUCA DESCARTÁVEL (TNT) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção da queda de cabelo no manuseio de alimentos e evita o contato do cabelo com máquinas que possam colocar em perigo a vida do servidor. Também evita o contato do cabelo com material biológico em áreas de assistência à saúde. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Touca descartável, confeccionada em TNT (Tecido Não Tecido), redonda com elástico em toda volta, hipoalergênica, anatômica (de fácil ajuste). IDENTIFICAÇÃO: Este produto deverá ter registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. TAMANHO: Único. COR: Branca. Pacote com 100 Unidades.	PCTE	400	200	Semestral	200	200
VESTIMENTA TIPO AVENTAL CONTRA AGENTES TERMICOS OBJETIVO: Proteção frontal do usuário contra agentes físicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Avental de segurança confeccionado em tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, ajustável através de tiras nas costas, costurado com linha de para-aramida, sem forro. Aprovado para proteção do tronco do usuário contra agentes térmicos (pequenas chamas, calor de contato, convectivo e radiante) e contra umidade proveniente de operações com uso de água. TAMANHO: 0,90 x 0,70 e 1,20 x 0,70 COR: Livre escolha da secretaria. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	300	150	Semestral	150	150
VESTIMENTA TIPO AVENTAL EM PVC OBJETIVO: Proteção do tronco contra umidade proveniente de operações com uso de água. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Avental de segurança confeccionado em laminado transparente de PVC, com ilhoses de PVC soldados eletronicamente e três tiras para ajustes, sem mangas. TAMANHO: Espessura 0,28mm a 0,30 mm, Comprimento: 120 cm, Largura: 70 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido por Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	800	400	Semestral	400	400
LUVA DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO OBJETIVO: Proteção das mãos quanto à contaminação por agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luvas em látex, com talco, cobertura acima do punho, sem emendas, adequada elasticidade, ajuste confortável às mãos, ambidestra, espessura uniforme, apresentar resistência e 100% impermeável. APROVADO PARA: proteção das mãos do usuário contra agentes biológicos. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a DESCARPACK; SUPERMAX . TAMANHOS: Livre escolha (PP - P - M -G - GG). VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em caixas com 100 unidades.	CAIXA	150	75	Semestral	75	75

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer						
Descrição	Quantidade					
	Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por pedido	Mínima por período
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO CURTO) OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário, em locais que exista a influência de umidade e queda de materiais sobre os artelhos; Contra produtos químicos e agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. ALTURA DO CANO: curto (240 mm) TAMANHOS: 33 a 45. COR: Preta ou Branca IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. VALIDADE DO EPI: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. Observação: No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. Aprovado Para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química.	PAR	10	10	Anual	10	10
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO COM BIQUEIRA DE COMPOSITE OBJETIVO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Botina com elástico; Cabedal: confeccionado em couro vaqueta, hidrofugada, espessura de 1,8 a 2,0 mm, resistente a agentes químicos, cano acolchoado em espuma densidade 80, forrados em vaqueta vestuário curtida ao cromo, forro da gáspea em couro raspa camurça natural; palmilha de limpeza bactericida; removível Alma: em fibra plástica; Solado: em poliuretano bidensidade bicolor, injetado diretamente ao cabedal, com entressola em poliuretano de baixa densidade e sola em poliuretano compacto, antiderrapante. Biqueira: Composite Contraforte: termoplástico, formato anatômico, com espessura mínima de 1,6 mm; Costuras: em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais; Taloneira: reforçadas. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: Nomomento da entrega do E.P.I. O(CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome dofabricante, tamanho da peça e onúmerodo Certificado deAprovação (CA) do MTE. OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais.	PAR	05	05	Anual	05	05
LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS (LUVA NITRÍLICA - VERNIZ SILVER) OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários contra riscos mecânicos e químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica; interior em verniz silver; antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos; punho reto. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (álcoois primários (A), hidrocarbonetos saturados (J), bases inorgânicas (K), ácidos minerais inorgânicos (L), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (M), ácidos orgânicos (N), bases orgânicas (O), peróxidos (P) e aldeídos (T)). UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - GG) COR: Azul/verde. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADA PARA: segmentos químicos, cozinha industrial, alimenticio e manutenção predial.	PAR	100	100	Anual	100	100
MÁSCARA TIPO SEMIFACIAL PFF2 SEM VÁLVULA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras,	UND	50	50	Anual	50	50

névoas e fumos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Respirador sem manutenção descartáveis, em peça semi-facial dobrável. A espessura do respirador deve ficar entre 2 a 5 mm, possuindo 2 tirantes elásticos grampeados em pontos diferentes para uma melhor vedação, com largura mínima de 5mm, e borda de vedação, a peça metálica para ajuste ao nariz deve ser resistente ao corpo da máscara. TAMANHO: Unico VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.						
PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PISO MOLHADO OBJETIVO: Sinalização de Piso Molhado DESCRIÇÃO TÉCNICA: Fabricado em polietileno com proteção UV na cor amarela com os dizeres na cor preta. TAMANHO: Altura em 65 cm com largura de 27 cm. A abertura deverá ter 35 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	05	05	Anual	05	05

VESTIMENTA TIPO AVENTAL EM PVC OBJETIVO: Proteção do tronco contra umidade proveniente de operações com uso de água. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Avental de segurança confeccionado em laminado transparente de PVC, com ilhoses de PVC soldados eletronicamente e três tiras para ajustes, sem mangas. TAMANHO: Espessura 0,28mm a 0,30 mm, Comprimento: 120 cm, Largura: 70 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido por Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: Nomomento da entrega do E.P.I. O(CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome dofabricante, tamanho da peça e onúmerodo Certificado deAprovação (CA) do MTE.	UND	05	05	Anual	05	05

Secretaria Municipal de Fazenda

Descrição	Quantidade					
	Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
BOTA PARA CONDUTOR DE MOTOCICLETA OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra e abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Bota modelo resgate de cano longo, similar superior ou equivalente ao modelo Force Militar. Indicada para operações especiais, resgates, Samu, Bombeiros e motociclismo. A bota deverá possuir zíper na lateral interna, elástico de regulagem, articulação frontal e traseira e protetor de gáspea. Deverá ser confeccionada em material similar, superior ou equivalente ao couro liso 1.8 m hidrofugado, colarinho em dupla frontura confeccionado em material similar, superior ou equivalente à napa vacum espumada, refletivos traseiros e laterais superiores. O zíper deverá possuir lapela de proteção, protetor de gáspea em material similar, superior ou equivalente ao SBR, folen em material similar, superior ou equivalente à napa. Deverá possuir palmilha confeccionada em material similar, superior ou equivalente ao EVA de alta densidade e tecido poliéster com furos para absorção de suor. O solado deverá ser confeccionado em material de borracha, resistente a altas temperaturas de até 300º C. A altura deverá ser de, no mínimo, 40 cm (quarenta centímetros), a partir do solado do calçado. O peso deverá ser de, no mínimo, 650 gramas (seiscentas e cinquenta gramas). Deverá seguir as normas previstas na NBR 12561 da ABNT. APROVADO PARA: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO:33 ao 46 COR: Preta VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses.	PAR	06	2	anual	2	2
CAPACETE PARA MOTOCICLISTA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção da cabeça contra lesões e fraturas. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Capacete para motociclista, casco com policarbonato, capacete para motociclista, casco em policarbonato em sua composição, resistenta à impactos. Deverá conter sistema de ar frontal, forro com tratamento hipoalérgico e antibacteriano, removível e lavável. A viseira deverá ser em policarbonato de, no mínimo, 2mm, anti-risco e anti- embaçante, também proteção uv, que protege contra raios ultravioleta. Deverá conter queixeira tipo flip com trava metálica e fácil sistema de operação. Deverá possuir sistema de troca da viseira . Deverá conter cinta jugular com sistema de engate rápido. Deverá conter anel antifurto. APROVADO PARA:Proteção da cabeça contra lesões e fraturas. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Unico. O peso deverá variar, no mínimo, de 1 kg a 1,5 kg. COR: Livre escolha da secretaria. INDICADO PARA: Motociclistas.	UND	06	2	anual	2	2
LUVA DE SEGURANÇA PARA MOTOCICLISTAS OBJETIVO: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva para motociclista, similar, superior ou equivalente ao modelo x11 blackout. Deverá conter: tecido de poliéster; reforço entre os dedos; grip nas pontas dos dedos; reforço em borracha nos punhos; proteção em borracha nos dedos e nas palmas das mãos; proteção em polipropileno injetado. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares TAMANHO: Deverá disponibilizar tamanhos variados, de acordo com a necessidade da secretaria. COR: Preta RECOMENDADO PARA: MOTOCICLISTAS	PAR	06	2	anual	2	2
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO COLETE CERVICAL PARA USO DE MOTOCICLISTA OBJETIVO: Proteção de coluna e costas DESCRIÇÃO TÉCNICA: Fabricado em material polipropileno injetado; deverá conter ajustes na cintura e nos ombros, deverá possuir ombreiras, protetor de coluna integrado e revestimento interno. TAMANHO: Deverá ser disponibilizado em vários tamanhos, de acordo com a necessidade da secretaria. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. COR: PRETA	UND	06	2	anual	2	2
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO JOELHEIRA COM ARTICULAÇÃO FRONTAL OBJETIVO: Proteção de membros inferiores DESCRIÇÃO TÉCNICA: Joelheira com articulação frontal, confeccionado em polipropileno resistente. Deverá conter forração interna e fechamento em material similar, superior ou equivalente ao velcro. TAMANHO: Deverá ser disponibilizado em vários tamanhos, de acordo com a necessidade da secretaria. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. COR: PRETA	PAR	06	2	anual	2	2
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO COTOVELEIRA ARTICULADA PARA MOTOCICLISTA OBJETIVO: Proteção de membros superiores contra quedas de motocicletas. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Confeccionadas em poliuretano injetado sendo articulado em duas peças, a articulação deve ser proporcionada por dois parafusos laterais em alumínio. Deverá possuir dois pinos laterais fixados na parte superior para travamento a 180º quando o braço estiver estendido e 90º quando o braço estiver dobrado, os quais deverão correr por uma abertura semicircular existente na parte inferior da cotoveleira. Tendo no mínimo:4.1 04 (quatro) aberturas frontais na parte inferior e na parte superior para ventilação, 02 (dois) recortes laterais na parte inferior e 02 (dois) na parte superior, destinados a passagem das fitas elásticas de fixação. Um velcro (macho) colado a estrutura e outro (fêmea) costurado na forração inferior e superior para fixação da forração em eva. Forração interna da parte superior removível, confeccionada em peça única de eva revestido em tecido, que deverá transpassar a estrutura de poliuretano injetado em pelo menos 20 mm nas laterais e parte superior e 10 mm na parte inferior. Com recorte da forração na parte inferior para acomodação à estrutura, e dois recorte da forração na parte superior para a passagem da fita elástica, e fixada à cotoveleira através de dois parafusos de alumínio e de velcro. Possuindo na parte inferior interna da cotoveleira uma proteção circular, fixa em espuma, de no mínimo 2 (dois) milímetros de espessura. Uma fita elástica na parte superior e outra na parte inferior, medindo 25 mm de largura e 360 mm de comprimento. Sistema de fechamento através de fita de velcro (macho e fêmea) costurada e reforçada com sistema de costura em “x” medindo 120 mm cada, com acabamento nas pontas para evitar desfiamento. Não deve refletir luz ou brilho para auxiliar a dissimulação em qualquer ambiente. TAMANHO: Deverá ser disponibilizado em vários tamanhos, de acordo com a necessidade da secretaria. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. COR: PRETA	PAR	06	2	anual	2	2

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Descrição	Quantidade					
	Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
BOTA PVC CANO LONGO COM FORRO E POLAINA OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra umidade e contra escorregamento da bota do pé do usuário. Para tratador de animais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota cano longo em PVC com fechamento superior da polaina, impermeável, com solado antiderrapante e com ranhura. Acabamento interior sem forro tendo altura do cano entre 40 a 45 centímetros de altura. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	PAR	16	8	SEMESTRAL	8	8
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA NITRILICA PARA PAVIMENTAÇÃO OBJETIVO: Proteção dos membros inferiores e contra hidrocarboneto aromático e em pavimento com altas temperaturas. DESCRIÇÃO TÉCNICA:Bota de borracha nitrílica no solado e no cano, sem forro; Solado: antiderrapante com espessura de 16	PAR	20	10	SEMESTRAL	10	10

mm; Altura do Cano: longo (340 mm) Cor: Preta. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.						
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO CURTO) OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário, em locais que exista a influência de umidade e queda de materiais sobre os artelhos; Contra produtos químicos e agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. ALTURA DO CANO: curto (240 mm) TAMANHOS: 33 a 45. COR: Preta ou Branca IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. VALIDADE DO EPI: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. Observação: No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. Aprovado Para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química.	PAR	20	10	SEMESTRAL	10	10
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO LONGO) OBJETIVO: Proteção dos membros inferiores contra umidade e produtos químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. APROVADO PARA: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química. TAMANHOS: 33 ao 46. COR: Preta ou Branca Similar, equivalente ou superior a FUGIWARA, MARLUVAS, KADESH. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deverá ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	PAR	40	20	SEMESTRAL	20	20
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA COM SOLADO POLIURETANO E FECHAMENTO DE AMARRAR NOBUCK OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra e abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Botina de amarrar, em couro nobuck, acompanha sobrepalmilha em EVA, removível, dublada em tecido para absorção do suor. Solado em poliuretano injetado diretamente ao cabedal, bidensidade, com sistema de absorção de impactos e desenho plantar rebaixado. Botina com lingueta e colarinho microperfurado em dupla frontura, ilhoses, cadarço em poliéster e solado em poliuretano bidensidade. Forração em não tecido transpirável, colarinho acolchoado e palmilha de montagem sintética em não tecido costurada pelo sistema strobel. Contra agentes cortantes, perfurantes e escoriantes. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	PAR	20	10	SEMESTRAL	10	10
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO COM BIQUEIRA DE COMPOSITE OBJETIVO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Botina com elástico; Cabedal: confeccionado em couro vaqueta, hidrofugada, espessura de 1,8 a 2,0 mm, resistente a agentes químicos, cano acolchoado em espuma densidade 80, forrados em vaqueta vestuário curtida ao cromo, forro da gáspea em couro raspa camurça natural; palmilha de limpeza bactericida; removível Alma: em fibra plástica; Solado: em poliuretano bidensidade bicolor, injetado diretamente ao cabedal, com entressola em poliuretano de baixa densidade e sola em poliuretano compacto, antiderrapante. Biqueira: Composite Contraforte: termoplástico, formato anatômico, com espessura mínima de 1,6 mm; Costuras: em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais; Taloneira: reforçadas. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais.	PAR	30	15	SEMESTRAL	15	15
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA PARA ELETRICISTA OBJETIVO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos e barreira isolante na passagem de corrente elétrica. (PROIBIDO BIQUEIRA DE AÇO). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Modelo: com elástico lateral encoberto; Cabedal: confeccionado em couro vaqueta lisa, espessura de 1,6 a 2,0 mm, resistente a agentes químicos e desgaste em condições normais de uso, forro de gáspea em couro raspa camurça natural; Palmilha: em couro natural removível, espessura mínima de 2,5 mm, costurada através do sistema strobel e palmilha de limpeza antibactericida; Alma: em fibra plástica; Solado: em poliuretano bidensidade bicolor, (sola preta e entressola cinza)injetado diretamente ao cabedal, com entressola em poliuretano de baixa densidade e sola em poliuretano compacto, antiderrapante. Biqueira: polipropileno Contraforte: termoplástico, formato anatômico, com espessura mínima de 1,6 mm; Costuras: em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais; Taloneira: reforçadas; Cor: preta; Garantia: de 06 (seis) meses, dada pelo fabricante. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	PAR	20	10	SEMESTRAL	10	10
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO EM EVA OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha 33 ao 44. COR: De acordo com a necessidade da secretaria, podendo ser preto ou branco. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a WORKS; BRACOL. APROVADO PARA: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. REFERENCIA CA: 31898	PAR	8	4	SEMESTRAL	4	4
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO TENIS (feminino) OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra e abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado ocupacional de uso profissional, tipo tênis feminino, fechamento em amarrar, confeccionado em têxtil de alta resistência a transpiração, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, biqueira de conformação termoplástica, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, propriedades antiderrapantes, sistema de absorção de energia do salto, resistente a óleo combustível. APROVADO PARA:Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a FUJIWARA e/ou BRACOL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: 33 ao 40 COR: Preta	PAR	10	5	SEMESTRAL	5	5
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO TENIS OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra e abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO:Calçado ocupacional de uso profissional, modelo tipo tênis esportivo, fechamento em amarrar, cabedal 100% têxtil resistente à transpiração, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, biqueira de conformação termoplástica, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, propriedades antiderrapantes, sistema de absorção de energia no salto, resistente a óleo combustível. APROVADO PARA: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a FUJIWARA e/ou BRACOL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: 33 ao 46 VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. COR: Preta INDICAÇÃO PARA: Atividade de riscos leves. REFERENCIA CA: 36638	PAR	20	10	SEMESTRAL	10	10
CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Capacetes para uso geral, inclusive para trabalhos com energia elétrica. Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos, choques elétricos, queimaduras, ação de chuvas e raios solares. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Confeccionado em plástico injetado de primeira qualidade, com alta resistência à impactos e penetração, resistente à ação química e absorção de água, de combustão lenta, com isolamento para alta tensão classe B. Aba frontal: Deve se estender na parte frontal do casco, com largura não inferior a 38 mm e não superior a 140 mm, a declinação da aba não deve ser menor que 15° e nem superior a 37°, com o capacete apoiado em superfície horizontal. Casco: É a parte do capacete formado por copa e aba, destinado a servir de anteparo contra agentes agressivos, moldado em peça	UND	80	40	SEMESTRAL	40	40

única, sem emendas nem furos passantes, não deve ter anéis, ponteiras, amarrações ou partes metálicas de qualquer espécie. Carneira: É a parte integrante de suspensão que circunda a cabeça, deve ser em plástico flexível ou composição de plástico flexível e nylon, ajustáveis de modo que ofereçam conforto ao usuário, deve ser substituível, ajustável aos tamanhos de 520 mm a 635 mm de perímetro e o intervalo de ajuste não deve ser superior a 10 mm. O espaço compreendido entre a face interna do capacete e a parte externa da carneira não deve ser menor que 6 mm, e nem maior que 19 mm quando a carneira estiver no seu ponto de ajuste mínimo e máximo, respectivamente. A superfície da carneira que entra em contato com a cabeça deve ter uma largura não inferior a 25 mm. A carneira deve possuir, sistema de ajuste perimetral com catraca giratória localizada na nuca, que permita uma regulagem precisa e suspensão desta com sistema articulado, a carneira deve possuir tira absorvente de suor na região da testa, e tira absorvente de suor sobre a coroa. Coroa: Deve ser em plástico flexível ou composição flexível e nylon, ajustáveis de modo que ofereçam conforto ao usuário. Tira da nuca: Deve ser em plástico flexível ou composição flexível e nylon, ajustáveis de modo que ofereçam conforto ao usuário. Jugular: Deve ser em material tecido, lavável e substituível, com fixação na carneira, ajustáveis de modo que ofereçam conforto ao usuário e deve ser ajustada de forma que permita ao usuário fazer movimentos com o pescoço e o capacete não caia da cabeça, bastando subir ou descer a jugular. Tira absorvente de suor: Deve ser removível e lavável, de um material macio e adequado à absorção de suor, cobrindo a porção da carneira que ficará em contato com a testa do usuário. APROVADO PARA: Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos. IDENTIFICAÇÃO: O capacete deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único. COR: Livre escolha da secretaria. INDICADO PARA: qualquer local onde haja a necessidade de proteger a cabeça do usuário contra impactos de pequenos objetos e perfurações e em trabalhos com energia elétrica. REFERENCIA CA29638.						
CAPACETE DE SEGURANÇA COM PROTETOR FACIAL E PROTETOR AUDITIVO OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção da cabeça do usuário contra impactos provenientes de queda ou projeção de objetos. Classe B - capacetes para uso geral, inclusive para trabalhos com energia elétrica. Proteção da face contra impactos de partículas, poeiras e respingos. Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora. DESCRIÇÃO TÉCNICA CAPACETE: O capacete de segurança classe B composto de casco, suspensão e jugular. Casco: deve ser confeccionado em polietileno de alta densidade, sem ventilação, com aba frontal, com duas fendas laterais para acessórios que podem acomodar protetores auditivos tipo abafador e/ou proteção facial. Suspensão: confeccionada com duas tiras de tecido de nylon Carneira de polietileno de alta densidade, possui opcionalmente uma terceira tira de nylon para compor a suspensão de seis pontos de fixação. A suspensão possuir três posições de ajuste de altura, para se adequar aos diferentes formatos de cabeça e ajuste catraca. Jugular: de poliéster com três pontos de fixação, não devendo possuir componentes metálicos. Tira de absorção de suor: PVC e/ou PU. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Livre escolha da secretaria. DESCRIÇÃO TÉCNICA MASCARA DE PROTEÇÃO FACIAL: Máscara de proteção facial para uso acoplado aos capacetes, compatível para uso com protetores auditivos acoplados ao capacete. Composto de arco plástico preto e visor preso ao arco por encaixe e 2 pinos plásticos. O arco é fixado em dispositivo basculante preso nas laterais do capacete. Também pode ser acoplado a protetores auditivos e a capacetes. Aba confeccionada em termoplástico, onde acopla-se a lente de policarbonato. Lentes com tratamento antirrisco na sua face externa e anti-embaçante na sua face interna UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Incolor DESCRIÇÃO TÉCNICA PROTETOR AUDITIVO: Protetor auditivo de segurança do tipo concha, constituído por duas conchas em plástico, revestidas com almofadas de espuma em suas laterais (que entram em contato com a cabeça do usuário) e no interior das conchas. Possui também uma haste de fixação móvel, para manter as conchas firmemente presas ao capacete de segurança. Atenuação NRRsf de 26dB. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Livre escolha da secretaria. Conforme parecer da divisão de segurança e medicina do trabalho IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. CAPACETE DE SEGURANÇA APROVADO PARA: Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio. INDICADO PARA: qualquer local onde haja a necessidade de proteger a cabeça do usuário contra impactos de pequenos objetos e perfurações, também pode ser utilizado para trabalhos com energia elétrica. REFERENCIA CA29638. PROTETOR FACIAL: APROVADO PARA: Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais. INDICADO PARA: qualquer local onde haja a necessidade de proteger a face contra impactos, poeiras e respingos. REFERENCIA CA36527. ABAFADOR: APROVADO PARA: Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15, Anexos I e I. INDICADO PARA: qualquer local onde haja a necessidade de proteger do sistema auditivo, ajudando a reduzir a exposição aos níveis perigosos de ruído e outros sons indesejados. REFERÊNCIA CA 32842.	UND	20	10	SEMESTRAL	10	10
CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA COM TALABARTE OBJETIVO: Proteção do usuário contra riscos de queda de nível elevado. DESCRIÇÃO TÉCNICA: CINTO: confeccionado em cadarço de material sintético (100% poliamida), Apresentação: acolchoado na cintura e nas pernas, dotado de cinco fivelas duplas sem pino, confeccionadas em aço e utilizada para ajuste, cinco meias argolas em D, confeccionadas em aço, sendo localizada nas costas na altura dos ombros reguláveis ao cinto através de um passante de borracha, uma no peitoral, uma na altura do umbigo e duas nas laterais fixa ao cinto através de costura reforçada. TALABARTE em "y" confeccionado em cadarço de material sintético, possuir três mosquetões de dupla trava, em aço, sendo dois de abertura 50 mm (+/-5) um de abertura 20 mm (+/-5) e todos fixos por meio de costuras reforçadas nas extremidades. Com absorvedor de energia. TAMANHO: único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	2	1	SEMESTRAL	1	1
FITA DE ANCORAGEM OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seus efeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA:Acessório equipamento segurança, tipo: fita de ancoragem, material: poliéster, características adicionais: carga de ruptura: 22kn (capazes de suportar uma carga de 5.000 libras ou de atender aos critérios da OSHA) TAMANHO: DIMENSÕES: 200 X 4,5 CM UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. VALIDADE DO PRODUTO: N/A	UND	4	2	SEMESTRAL	2	2
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS (MISTA) OBJETIVO: Luva para proteção contra agentes mecânicos DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança com cinco dedos, com dedos e polegar em raspa natural e palma confeccionada em vaqueta natural, reforço palmar interno em vaqueta natural e elástico no dorso, acabamento em viés e costurada com linha de nylon. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha de Tamanho. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a MEGAFORTE. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICADO PARA: Para proteção das mãos e pulso, com maior proteção na palma, contra agentes abrasivos e escoriantes, utilizada em operações de média densidade que exijam tato e conforto. REFERENCIA CA:37549	PAR	800	400	SEMESTRAL	400	400
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS MOTOSSERRISTA OBJETIVO:Proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes e cortantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em vaqueta na palma e dedo polegar, náilon no dorso, punho em material sintético e velcro; mão esquerda com fibra de proteção em poliéster no dorso, modelo mitene dois dedos; mão direita modelo mitene três dedos. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra agentes mecânicos provenientes de operações com motosserras. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a SAYRO. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em pares. TAMANHO: P, M, G, GG VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Manutenção predial, construção civil, vergalhões (após metais), indústria moveleira. REFERENCIA CA: 11409	PAR	20	10	SEMESTRAL	10	10
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECANICOS RASPA CANO CURTO OBJETIVO: Proteção das mãos contra agentes abrasivos escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em raspa, tira de reforço em raspa entre os dedos polegar e indicador, reforço em raspa na parte interna da palma e face palmar dos dedos, costura com fio de poliéster. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a VONDER. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: Único Punhos: entre 7cm a 15 cm. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Manutenção predial, construção civil, vergalhões (após metais), indústria moveleira.	PAR	60	30	SEMESTRAL	30	30

REFERENCIA CA: 30490						
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECANICOS RASPA CANO LONGO OBJETIVO: Proteção das mãos contra agentes abrasivos escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em raspa, tira de reforço em raspa entre os dedos polegar e indicador, reforço em raspa na parte interna da palma e face palmar dos dedos, costura com fio de poliéster. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: Único Punhos: 20 cm. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Manutenção predial, construção civil, vergalhões (após metais), indústria moveleira. Similar, equivalente ou superior a VONDER. REFERENCIA CA: 30490	PAR	60	30	SEMESTRAL	30	30
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS VAQUETA OBJETIVO:Luva para proteção contra agentes mecânicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança com cinco dedos, com dorso e polegar confeccionado em raspa, reforço palmar interno e elástico embutido no dorso, palma confeccionada em vaqueta natural, acabamento em viés cinza, costurada com linha de nylon. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (P, M, G, EG) VALIDADE DO PRODUTO:A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA)	PAR	600	300	SEMESTRAL	300	300

deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Para proteção das mãos e pulso, com maior proteção na palma, contra agentes abrasivos e escoriantes, utilizada em operações de média densidade que exijam tato e conforto. REFERENCIA CA:37548						
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS NITRÍLICA SEM FORRO OBJETIVO: Proteção das mãos do usuário contra produtos químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em nitrila, relevo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (Álcoois Primários (A), Compostos de Nitrila (C), Hidrocarbonetos Aromáticos (F), Hidrocarbonetos Saturados (J) e Bases Inorgânicas (K)). IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a VOLK DO BRASIL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (M, G e EG). Cano Médio ou Longo a escolher. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICADA PARA: trabalhos gerais leves e médios, protegendo o trabalhador contra agentes químicos e solventes, cáusticos, óleos e gorduras especialmente animal, detergentes, diesel, gasolina, querosene, ceras, álcool, amônia e pesticidas. Atividades como pintura, aplicação de vernizes, trabalho de higienização e limpeza, manuseio de carnes e alimentos (açougue, sala de cortes e outros). Pode ser utilizada sobrepondo luvas resistentes a corte ou térmicas para uma proteção impermeável. REFERENCIA CA:14334	PAR	200	100	SEMESTRAL	100	100
LUVA DE SEGURANÇA DE ALGODÃO TRICOTADA/PIGMENTADA CONTRA AGENTES MECÂNICOS OBJETIVO: Proteção das mãos do usuário contra riscos mecânicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança tricotada em quatro fios de algodão, pigmentos antiderrapantes de PVC na palma e face palmar dos dedos, com punho em elastano. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a VOLK DO BRASIL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: Único VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Manutenção predial, construção civil, vergalhões (após metais), indústria moveleira. Indicado em trabalhos leves para a proteção das mãos dos trabalhadores, no manuseio de materiais e produtos secos sob temperatura ambiente contra agentes mecânicos em atividades na logística, movimentação de carga, embalagem, atividades na construção civil, limpeza, colheita, jardinagem e paisagismo, manutenção industrial, automotivo e outros. REFERENCIA CA: 31252	PAR	400	200	SEMESTRAL	200	200
LUVA DE SEGURANÇA DE POLIESTER CONTRA AGENTES MECÂNICOS OBJETIVO: Proteção das mãos do usuário contra riscos mecânicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de Segurança tricotada em fio de poliéster, com aplicação de PVC antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, punho tricotado com elástico e acabamento em overloque. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes térmicos (calor de contato) IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: P,M,G,XG,XXG. VALIDADE DO PRODUTO:A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICADO PARA: Manutenção predial, construção civil, atividades com vergalhões, indústria moveleira. REFERENCIA CA: 14997	PAR	200	100	SEMESTRAL	100	100
LUVA DE SEGURANÇA EM PVC CONTRA AGENTES QUÍMICOS OBJETIVO: Proteção das mãos contra produtos químicos, ácidos, álcalis, detergentes, amoníaco e derivados de Petróleo. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em malha de suedine de algodão com revestimento em PVC na palma, dorso, dedos e punho, acabamento áspero. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (Álcoois Primários (A), Compostos de Nitrila (C), Hidrocarbonetos Saturados (J), Bases Inorgânicas (K) e Ácidos Minerais Inorgânicos (L)). IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a PROMAT. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (tamanho 8,5; 9,5 e 10,5). VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. COMPRIMENTO: Punhos nos comprimentos de 26 cm, 36 cm (tamanho 8,5) Punhos nos comprimentos de 26 cm, 36 cm, 46 cm, 56 cm e 65 cm (tamanhos 9,5 e 10,5) INDICADA PARA: construção civil, no manuseio e inspeção de peças úmidas ou impregnadas com produtos químicos, limpeza em geral, conservação, manuseio de resíduos; organização, carregamento, manipulação de peças diversas, limpeza de peças em corrosivos, manuseio de ácidos e lubrificação de máquinas, trabalho com maquinários, manutenção predial, manuseio de cal e cimento, chapas de metais e plásticos, manuseio de ferramentas, montagem de peças, lavagem de peças em decapantes, inspeção em tanques de lavagem de peças, pintura a pistola ou a pincel.	PAR	120	60	SEMESTRAL	60	60
LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS (LUVA DE LÁTEX) OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários contra riscos mecânicos e químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em látex natural, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (Álcoois Primários (A), Bases Inorgânicas (K) e Ácidos Minerais Inorgânicos (L)). UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - XG) COR: Azul e amarelo VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADA PARA: segmentos químicos, cozinha industrial, alimenticio e manutenção predial. APROVADO PARA: proteção das mãos do usuário contra agentes químicos tais como classe a - tipo 2: agressivos básicos; classe b - detergentes, sabões, amoníaco e similares e classe c - tipo 1: hidrocarbonetos alifáticos, tipo 2: hidrocarbonetos aromáticos, tipo 3: álcoois e tipo 4: éteres	PAR	100	50	SEMESTRAL	50	50
LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS (LUVA DE LÁTEX - VERNIZ SILVER) OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários contra riscos mecânicos e químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em látex natural, interior em verniz silver que proporciona menor probabilidade a alergias, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (Álcoois Primários (A), Bases Inorgânicas (K) e Ácidos Minerais Inorgânicos (L)) UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - GG) COR: Azul e amarelo. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADA PARA: segmentos químicos, cozinha industrial, alimenticio e manutenção predial. APROVADO PARA:proteção das mãos do usuário contra agentes químicos tais como classe a - tipo 2: agressivos básicos; classe b - detergentes, sabões, amoníaco e similares e classe c - tipo 1: hidrocarbonetos alifáticos, tipo 2: hidrocarbonetos aromáticos, tipo 3: álcoois e tipo 4: éteres	PAR	40	20	SEMESTRAL	20	20
MÁSCARA DE PROTEÇÃO PARA SOLDADOR TIPO ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos e face do usuário partículas volantes multidirecionais e radiação proveniente de serviços de soldagem. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Máscara de solda de segurança confeccionada em polipropileno para proteção do rosto e parte da cabeça do operador; acoplada em suporte do tipo carneira confeccionada em material plástico, com sistema de ajuste ao diâmetro da cabeça do usuário por pressão e cinta de absorção de suor, fixada na máscara através de parafuso plástico; encaixe para filtro de luz de escurecimento automático; uma lente de policarbonato incolor externa para proteção do filtro. Filtro de luz de escurecimento automático constituído de conjunto de lâminas de vidro sobrepostas e elementos polarizadores de cristal líquido montado em um cassete plástico, com placa de proteção de segurança interna para proteção do rosto do usuário; um sensor fotocélula para carregar a bateria e bateria fixas. Filtro de luz com sistema eletrônico de escurecimento automático, com tonalidade 4 em inércia e tonalidades variáveis de 9 a 13 quando ativado; ajuste de sensibilidade para o sensor de escurecimento e retardamento de mudança de estado de escuro para claro. APROVADO PARA: Proteção dos olhos e face do usuário contra impactos de partículas volantes, luminosidade intensa e radiações provenientes de serviços de soldagem. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a VONDER. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Unico COR: Livre escolha da secretaria. INDICADO PARA: Soldador REFERENCIA CA 38331	UND	12	6	SEMESTRAL	6	6
MASCARA PROTETORA FACIAL/PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA (TIPO VISEIRA) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção da face do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais e luminosidade intensa, no caso dos visores verdes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Protetor facial composto de um suporte de material plástico rígido, que cobre a parte frontal do crânio do usuário e se estende até a parte lateral da cabeça, e um visor de policarbonato incolor, com cerca de 230 mm de largura e 205 mm de altura, preso ao suporte por meio encaixe. As extremidades do suporte são fixadas na carneira e coroa de material plástico cinza por meio de dois parafusos plásticos. O tamanho da carneira é regulável através de ajuste simples ou catraca presa com um parafuso metálico. Confeccionado conforme diretrizes da norma ANSI Z.87.1/1989 APROVADO PARA: Proteção dos olhos e face do usuário contra impacto de partículas volantes frontais IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único. COR: Transparente INDICADO PARA: atividades onde haja a necessidade de proteger os olhos e face contra impactos, respingos de líquidos, poeiras. IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. REFERENCIA CA:18995	UND	20	10	SEMESTRAL	10	10
MÁSCARA TIPO PEÇA SEMI FACIAL PFF2 COM VALVULA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas classe PFF-2(S), com formato tipo dobrável, com solda térmica em seu perímetro. O respirador é composto basicamente por dois painéis de não-tecido e um meio filtrante em microfibras sintéticas. A face externa do respirador é recoberta por um não tecido, na cor azul, que protege o meio filtrante, evitando que as microfibras se soltem. A face interna é recoberta por um não tecido na cor branca com a mesma finalidade. Nas laterais da peça, são fixados 04 (quatro) grampos metálicos, sendo dois de cada lado, por onde passam as pontas de 02 (dois) tirantes elásticos na cor branca. Na parte superior da	UND	120	60	SEMESTRAL	60	60

peça, entre os não tecidos, há uma tira de material metálico moldável utilizada para ajuste nasal. Na lateral direita é colada uma válvula de exalação. TAMANHO: Unico VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO.						
MÁSCARA TIPO SEMIFACIAL PFF2 SEM VÁLVULA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Respirador sem manutenção descartáveis, em peça semi-facial dobrável. A espessura do respirador deve ficar entre 2 a 5 mm, possuindo 2 tirantes elásticos grampeados em pontos diferentes para uma melhor vedação, com largura mínima de 5mm, e borda de vedação, a peça metálica para ajuste ao nariz deve ser resistente ao corpo da máscara. TAMANHO: Unico VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	120	60	SEMESTRAL	60	60
MOSQUETÃO OVAL OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seus efeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Mosquetão Oval em Aço Fechamento em Rosca TAMANHO: Único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. IDENTIFICAÇÃO: Deve ser identificado com o nome do fabricante, testado e aprovado segundo a NBR 15837/2010/B.	UND	4	2	SEMESTRAL	2	2
ÓCULOS DE SEGURANÇA PARA SOBREPOSIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra partículas volantes multidirecionais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato incolor com meia borda superior e lateral e hastes tipo espátula. As hastes são confeccionadas de material plástico preto e constituídas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixada ao visor por meio de encaixe e outra semi- haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: Transparente INDICADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, radiação ultravioleta, construção civil. REFERENCIA: 13188	UND	50	25	SEMESTRAL	25	25
ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE VERDE OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais e exposição solar. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com três pinos, sendo: um central e um em cada extremidade e fenda nas extremidades, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato verde claro, com apoio nasal e proteção lateral confeccionados do mesmo material e injetados em uma única peça, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui proteção superior nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de pino metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, radiação ultravioleta, construção civil. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: Verde INDICADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, construção civil. REFERENCIA CA: 12572	UND	100	50	SEMESTRAL	50	50
PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PISO MOLHADO OBJETIVO: Sinalização de Piso Molhado DESCRIÇÃO TÉCNICA: Fabricado em polietileno com proteção UV na cor amarela com os dizeres na cor preta. TAMANHO: Altura em 65 cm com largura de 27 cm. A abertura deverá ter 35 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	4	2	SEMESTRAL	2	2
PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Para uso em trabalhos realizados em locais onde os níveis de ruído sejam superiores aos limites de tolerância estabelecidos pela NR- 15 (Atividades e Operações Insalubres). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Protetor auditivo para absorção de ruído com atenuação superior a 23 dB (NRRsf), constituído por dois abafadores em forma de concha confeccionada em plástico ABS com espumas situadas no interior das conchas acompanhadas de almofadas de espuma revestidas com um filme de PVC (parte que entram em contato com a cabeça do usuário), montados em uma haste de sustentação confeccionada em aço mola inox que permita o posicionamento das conchas ao redor das orelhas e mantenha a pressão uniforme nos pavilhões auriculares por um longo período de tempo. APROVADO PARA: Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. DOCUMENTO: Apresentar cópia do laudo do CA e atender a norma ANSI.S.12.6:1997 TAMANHO: Único. COR: Livre escolha da secretaria. VALIDADE DO EPI A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.	UND	60	30	SEMESTRAL	30	30
PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Para uso em trabalhos realizados em locais onde os níveis de ruído sejam superiores aos limites de tolerância estabelecidos pela NR- 15 (Atividades e Operações Insalubres). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Protetor auditivo de inserção pré- moldado, tipo plug, constituído de três flanges de silicone, maciças e cônicas, viradas para trás, moldadas, flexíveis, antialérgicas, laváveis e reutilizáveis, moldável a diferentes canais auditivos, em cores variáveis, com atenuação superior a 17 dB (NRRsf). CORDÃO: Silicone ou tecido sintético. OBSERVAÇÃO: O protetor com cordão de silicone é recomendado para as atividades onde haja exposição a agentes biológicos IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. DOCUMENTO: Apresentar cópia do laudo do CA e atender a norma ANSI.S.12.6:1997 TAMANHO: Único. VALIDADE DO EPI: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. APROVADO PARA: Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15.	UND	40	20	SEMESTRAL	20	20
PROTETOR SOLAR COM REPELENTE DE INSETOS OBJETIVO: Proteção da pele contra radiação UVA e UVB (radiações solares, pelas radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e de outras máquinas e equipamentos que emitam este tipo de radiações). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Protetor Solar UV FPS de no mínimo 50, com repelente de insetos como o mosquito da dengue, não tóxico. sem essência, resistente a água, livre de substâncias oleosas (oil-free), antialérgico, não comedogênico. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades com 120 ml por frasco. VALIDADE DO PRODUTO: O produto deverá ter um prazo de validade de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de fabricação. A validade do produto deverá ser estampada na embalagem. A data de fabricação e/ou o número do lote deverá estar estampada na embalagem. IDENTIFICAÇÃO: Este produto deverá ter registro na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.	UND	240	120	SEMESTRAL	120	120
ROLO DE CORDA DE LINHA DE VIDA CORDA TRAVA QUEDA OBJETIVO: Corda para uso específico em cadeiras suspensas e cabo-guia de segurança para fixação de trava- quedas. Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seus efeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Corda em poliamida, trançado, 12 mm para trabalhos em alturas/salvamentos. TAMANHO: 12 mm. UNIDADE DE MEDIDA: metro. IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	METRO	200	100	SEMESTRAL	100	100
TALABARTE DE POSICIONAMENTO EM CORDA COM REGULADOR AÇO INÓX OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seus efeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Talabarte em corda, protegida com fita de poliéster tubular emborrachado, com mosquetão resistência de 25KN, extremidade com dobra de costura reforçada. Regulador em inox. Confeccionado em corda de poliamida torcida de 14 mm; revestido com mangueira contra atrito; 01 regulador de distância inox; 01 conector dupla trava e conector oval fechamento em rosca. TAMANHO: Único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante, ABNT NBR: 15835/2010	UND	4	2	SEMESTRAL	2	2
TALABARTE DUPLO (Y)COM ABS OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seus efeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Talabarte "Y" de segurança modelo duplo com 3 conectores e absorvedor de energia, confeccionado em poliéster tubular com elástico interno e largura da fita de 47mm. Provido de 2 conectores dupla trava classe A em alumínio com abertura de 60mm e 1 conector dupla trava classe T em aço com abertura de 18mm. Tamanho único. TAMANHO: Único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	4	2	SEMESTRAL	2	2
TRAVA-QUEDAS OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seus efeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Trava quedas em aço inox guiado em linha flexível, para uso em cordas de 12mm. Conector de dupla trava classe T em aço com abertura de 18mm. Extensor fabricado em poliéster com comprimento de 30 cm e largura de 25 mm. Limitador de queda acionado de acordo com a movimentação do usuário em queda. Tamanho: Fita de 30cm. TAMANHO: Único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	4	2	SEMESTRAL	2	2
VESTIMENTA TIPO AVENTAL DE SEGURANÇA TIPO BARBEIRO DE RASPA OBJETIVO: Proteção frontal do usuário contra agentes físicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Confeccionado em raspa de couro de 1a qualidade, curtida ao cromo, com espessura de 2 mm, sem emendas, com 3 tiras do mesmo material, sendo 2 tiras para a cintura e uma fechada para o pescoço, fixadas com costuras reforçadas, deve apresentar espessura uniforme, isenta de imperfeições, orifícios, deformações e acabamento perfeito. TAMANHO: 120cmx60cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	4	2	SEMESTRAL	2	2
VESTIMENTA TIPO AVENTAL DE SEGURANÇA DE RASPA OBJETIVO: Proteção frontal do usuário contra agentes físicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Confeccionado em raspa de couro de 1a qualidade, curtida ao cromo, com espessura de 2 mm, sem emendas, com 3 tiras do mesmo material, sendo 2 tiras para a cintura e uma fechada para o pescoço, fixadas com costuras reforçadas, deve apresentar espessura uniforme, isenta de imperfeições, orifícios, deformações e acabamento perfeito. TAMANHO: 120cmx60cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	10	5	SEMESTRAL	5	5
VESTIMENTA DE SEGURANÇA CAPUZ OU BALACLAVA SOLDADOR OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos DESCRIÇÃO TÉCNICA: Capuz de segurança confeccionado em tecido retardante a chamas, com fechamento em Velcro e cordão de ajuste, com saia de proteção. APROVADO PARA: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a GUARIAN. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Livre escolha da secretaria. INDICADO PARA: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. REFERENCIA CA:42290.	UND	8	4	SEMESTRAL	4	4
VESTIMENTA DE SEGURANÇA CAPUZ OU BALACLAVA COM ABA FRONTAL (HELANCA) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos DESCRIÇÃO TÉCNICA: Capuz de segurança confeccionado em tecido helanca, com aba frontal e fechamento frontal através de velcro, modelo árabe com comprimento de no mínimo 27 cm após o boné para proteção da orelha, nuca e pescoço. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a GUARDIAN. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Azul ou Cinza. INDICADO PARA: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes. REFERENCIA CA:27763	UND	120	60	SEMESTRAL	60	60
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO CHAPÉU ÁRABE COM PROTETOR DE NUCA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção da cabeça e pescoço contra agentes térmicos	UND	40	20	SEMESTRAL	20	20

(calor) durante as atividades diárias de trabalho em céu aberto dos usuários expostos aos raios solares DESCRIÇÃO TÉCNICA: Modelo: Deve ser confeccionado em cedro leve 100% algodão com proteção UV fator de proteção solar 50, cobertura de pescoço, fechamento frontal em velcro, deve possuir proteção repelente contra isentos Tamanho: Único. APROVADO PARA: Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único. COR: Livre escolha da secretaria. INDICADO PARA: qualquer local onde haja a necessidade de proteger a cabeça do usuário contra impactos de pequenos objetos e perfurações. REFERÊNCIA CA:27763						
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO CALÇA JARDINEIRA / CALÇA TERVIRA COM BOTA SOLDADA OBJETIVO: Proteção dos pés e pernas contra umidade e utilização com espargidor. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Proteção abaixo da axila, reforço, suspensório com cordonel na barra superior para ajuste corporal. Jardineira de segurança confeccionada em tecido de poliéster resinado com policloreto de venila, com botas de PVC pretas soldadas. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	20	10	SEMESTRAL	10	10
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO CAPA DE CHUVA COM FAIXA REFLETIVA OBJETIVO: Proteção da cabeça e dos membros superiores contra chuvas. DESCRIÇÃO TÉCNICA: A capa é composta de peça única confeccionada em tecido sintético revestido em PVC em ambos os lados, com espessura mínima de 0,35 mm, e tamanho mínimo de 1.20 de comprimento sendo impermeável, resistente e flexível, na cor amarela. Fechamento frontal por meio de 04 botões de pressão, no mínimo. Manga que permita amplo movimento. As costuras devem ser seladas por solda eletrônica, proporcionando a mesma impermeabilidade do tecido, com faixa refletiva. TAMANHOS: livre escolha (P, M, G e GG) UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	60	30	SEMESTRAL	30	30
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO COLETE REFLETIVO OBJETIVO: Proteção e identificação do trabalhador em serviços onde haja necessidade de maior visualização. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Colete de alta visibilidade na cor amarelo fluorescente, conforme requisitos da ABNT NBR 15.292, em gola em "V", vista frontal fechada por zíper (da mesma cor do tecido). Aplicação das faixas refletivas: deverão ser aplicadas no corpo do colete, abaixo da cava e transversalmente ao tronco, 2 (duas) faixas paralelas de 5 cm de largura, distantes 10 cm entre si. Colete deverá ter 02 (dois) bolsos menores na parte superior do peito e 2 (dois) bolsos maiores na parte inferior sobre a barriga do usuário. ATENÇÃO: o colete deverá ser personalizado na parte de trás com a sigla da secretaria, como por exemplo, SESOP. TAMANHOS: livre escolha (P, M, G e GG). UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	60	30	SEMESTRAL	30	30
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO MACACÃO PARA USO EM SANEAMENTO COM BOTA E LUVA ACOPLADO OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção do tronco e membros inferiores do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Macacão de segurança para saneamento, confeccionado em tecido sintético (trevira), plastificado com PVC em ambas as faces, costuras por meio de solda eletrônica, com capuz, fechamento frontal através de zíper e botões de pressão, acoplado com luva de PVC e botas de PVC forradas. A vestimenta é formado pelo	UND	16	8	SEMSTRAL	8	8

conjunto completo com macacão, botas e luvas. TAMANHO: P, M, G, GG, EXG Botas: 36 ao 47. IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. VALIDADE DO EPI: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. APROVADO PARA: Proteção do tronco do usuário contra umidade proveniente de operações com o uso de água.						
VESTIMENTA TIPO AVENTAL EM PVC OBJETIVO: Proteção do tronco contra umidade proveniente de operações com uso de água. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Avental de segurança confeccionado em laminado transparente de PVC, com ilhoses de PVC soldados eletronicamente e três tiras para ajustes, sem mangas. TAMANHO: Espessura 0,28mm a 0,30 mm, Comprimento: 120 cm, Largura: 70 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido por Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	20	10	SEMESTRAL	10	10
VESTIMENTA TIPO MANGA DE RASPA OBJETIVO: Proteção do braço e antebraço contra radiações não ionizantes em processos de soldagem, cortes e abrasões. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Confeccionada em raspa de 1ª qualidade cromada com espessura de 2,0 mm, com uma tira do mesmo material com largura de 25 mm de espessura fixada ao mangote através de rebite e contendo fivela metálica. rebites e fivelas devem ser galvanizados. linha de nylon e acabamento com costura interna em ponto comum de 30 a 40 pontos por decímetro, caseado com abertura de 20 mm, refilamento que não interfira no conforto do usuário. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em pares VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado	PAR	10	5	SEMESTRAL	5	5
VESTIMENTA TIPO PERNEIRA EM COURO SINTÉTICO OBJETIVO: Proteção dos membros inferiores do usuário contra lesões provocadas por materiais ou objetos cortantes, partículas volantes, escoriantes, perfurantes, picadas de animais peçonhentos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Perneiras confeccionadas em material sintético de 15 mm de espessura, forrada internamente, em peça única (para sobrepor sobre vestimenta), contendo três lâminas de aço na parte frontal da perneira, de 16 cm de comprimento e 0,6 mm de espessura, deve possuir no mínimo três furos laterais para respiro. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares VALIDADE DO PRODUTO:A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. TAMANHO: Medidas: 40 cm de comprimento na frente, 20 cm de comprimento atrás, 9 cm de comprimento sobre o metatarso, 15mm de espessura e 40 cm de circunferência. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. INDICADO PARA: proteção dos membros inferiores do usuário contra lesões provocadas por materiais ou objetos cortantes, partículas volantes, escoriantes, perfurantes, picadas de animais peçonhentos e névoas na aplicação de produtos químicos. Aplicação: indicado para trabalhos que envolvam risco de lesão aos membros inferiores. REFERENCIA CA: 17.136	PAR	10	5	SEMESTRAL	5	5
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO COM BIQUEIRA DE AÇO OBJETIVO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado de segurança de uso profissional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, biqueira de aço, solado de poliuretano bidensidade antiderrapante injetado diretamente no cabedal, sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao óleo combustível. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares TAMANHO: Livre escolha de numeração 33 ao 47. COR: Preta IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a FUGIWARA, MARLUVAS, BRACOL. INDICADO PARA: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais, nos segmentos de: aérea de produção, construção civil e agrícola.	PAR	600	300	SEMESTRAL	300	300
CONE DE SINALIZAÇÃO OBJETIVO: Demarcar situações em estradas, vias públicas ou ambientes de trabalho que precisem ser limitados ou sinalizados. O objetivo principal é garantir a segurança daqueles que passam pelo local ou que estão trabalhando naquele ambiente DESCRIÇÃO TÉCNICA: Cone deve ser confeccionado de acordo com o estabelecido na norma da ABNT NBR15071/2020, sendo em peça única e cônica em material flexível e inquebrável que retorne à forma primitiva após receber aplicação de um esforço, resistente às interpéries e possuir estabilidade quando exposto ao calor sem sofrer deformações visualmente significativas (tratamento uv). base de sustentação com 08 (oito) sapatas (pés de apoio) com 15 mm de altura para melhor fixação do solo, sendo 04 (quatro) nos cantos e as demais distribuídas proporcionalmente. cor: corpo em laranja vivo (fluorescente) e não opaco, que proporcione ótima visibilidade, tanto no período noturno ou diurno, com 02 faixas refletivas brancas e flexíveis com 10 cm de largura, auto adesivadas e não colantes, as quais devem ter refletividade conforme películas tipo III da ABNT NBR14644, sem apresentar trincas ou quebras. O fornecedor deverá apresentar a cópia dos relatórios de ensaios que comprovem o grau de refletividade das faixas, que devem estar de acordo com a norma ABNT NBR 15071/2020. TAMANHO: Tamanho do cone: 750 mm de altura (tolerância = 10 mm +/-) base de 40 cm x 40 cm e peso de 3kg a 4 kg. identificação obrigatória: na base do cone em alto relevo informando a marca, data de fabricação e o lote. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	120	60	SEMESTRAL	60	60
CREME PROTETOR DE SEGURANÇA 3 EM 1 OBJETIVO: Proteger a pele contra produtos e substâncias agressivas, não sendo necessários outros tipos de creme. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Creme para proteção da pele, sem silicone em sua composição, atóxico, antialérgico. Testado e aprovado como barreira química, contra: ÁGUA RESISTENTE: produtos e substâncias solúveis ou a base de água que irritam a pele tais como: óleos de corte, argamassa e cimento. ÓLEO RESISTENTE: produtos ou substâncias lipossolúveis, graxas, óleos, colas, vernizes, gasolina, solventes e lubrificantes. PINTURA: produtos ou substâncias em trabalhos de pinturas tais como: tintas, acetona, aguarrás, MEC (metiletilcetona) e determinados tipos de thinners. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades - Frasco com 120 ml. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e de Aprovação (CA) do MTE.	UND	40	20	SEMESTRAL	20	20
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES QUÍMICOS NITRÍLICA COM FORRO OBJETIVO: Proteção das mãos do usuário contra produtos químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em nitrila, revestimento interno em flocos de algodão e relevo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (Álcoois Primários (A), Hidrocarbonetos Aromáticos (F), Hidrocarbonetos Saturados (J) e Bases Inorgânicas (K)). IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a VOLK DO BRASIL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHO: livre escolha (P, M, G, EG). VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICADO PARA: A luva nitrílica é indicada para trabalhos gerais leves, contra agentes químicos e mecânicos. Utilizada nos setores operacionais de indústrias automotivas, alimentícias, frigorífica (aves, suínos, pesca e bovino), serviços gerais, saneamento, médico-hospitalar, metal-mecânica, construção civil, uso doméstico e outras. Outra função é sobrepor as luvas resistentes a corte ou térmica para uma proteção impermeável.	PAR	40	20	SEMESTRAL	20	20
MASCARA TRIPLA TNT DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Desenvolvida para a proteção do profissional da Saúde contra as patologias de transmissão aérea por gotículas e da projeção de fluídos corpóreos que possam atingir suas vias respiratórias. É indicada, também, para minimizar a contaminação do ambiente com secreções respiratórias geradas pelo próprio profissional da saúde ou pelo paciente. DESCRIÇÃO TÉCNICA Material: Máscara descartável com fixação de alça em elástico, retangular, confeccionada em TNT (tecido não tecido) à base de polipropileno, em três camadas, com eficiência de filtração bacteriana superior a 95%, hipoalergênica, com clip nasal. IDENTIFICAÇÃO: o EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do certificado de aprovação (ca) do mte.	CAIXA	120	60	SEMESTRAL	60	60

UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em caixa com 100 unidades. TAMANHO: Único COR: Livre escolha da secretaria VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.						
ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR OBJETIVO/ UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com três pinos, sendo: um central e um em cada extremidade e fenda nas extremidades, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato incolor, com apoio nasal e proteção lateral confeccionados do mesmo material e injetados em uma única peça, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui proteção superior nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de pino metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais. IDENTIFICAÇÃO: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: incolor	UND	20	10	SEMESTRAL	10	10

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Descrição	Quantidade					
	Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO CURTO) OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário, em locais que exista a influência de umidade e queda de materiais sobre os artelhos; Contra produtos químicos e agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. ALTURA DO CANO: curto (240 mm) TAMANHOS: 33 a 45. COR: Preta ou Branca IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. VALIDADE DO EPI: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. Observação: No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. Aprovado Para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química.	PAR	4	4	Anual	4	4
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO LONGO) OBJETIVO: Proteção dos membros inferiores contra umidade e produtos químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. APROVADO PARA: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química. TAMANHOS: 33 ao 46. COR: Preta ou Branca Similar, equivalente ou superior a FUGIWARA, MARLUVAS, KADESH. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deverá ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	PAR	4	4	Anual	4	4
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO COM BIQUEIRA DE COMPOSITE OBJETIVO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Botina com elástico; Cabedal: confeccionado em couro vaqueta, hidrofugada, espessura de 1,8 a 2,0 mm, resistente a agentes químicos, cano acolchoado em espuma densidade 80, forrados em vaqueta vestuário curtida ao cromo, forro da gáspea em couro raspa camurça natural; palmilha de limpeza bactericida; removível Alma: em fibra plástica; Solado: em poliuretano bidensidade bicolor, injetado diretamente ao cabedal, com entressola em poliuretano de baixa densidade e sola em poliuretano compacto, antiderrapante. Biqueira: Composite Contraforte: termoplástico, formato anatômico, com espessura mínima de 1,6 mm; Costuras: em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais; Taloneira: reforçadas. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais.	PAR	25	25	Anual	25	25
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO TENIS OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra e abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO:Calçado ocupacional de uso profissional, modelo tipo tênis esportivo, fechamento em amarrar, cabedal 100% têxtil resistente à transpiração, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, biqueira de conformação termoplástica, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, propriedades antiderrapantes, sistema de absorção de energia no salto, resistente a óleo combustível. APROVADO PARA: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a FUJIWARA e/ou BRACOL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: 33 ao 46 VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. COR: Preta INDICAÇÃO PARA: Atividade de riscos leves. REFERENCIA CA: 36638	PAR	10	10	Anual	10	10
CAPACETE DE SEGURANÇA COM PROTETOR FACIAL E PROTETOR AUDITIVO OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção da cabeça do usuário contra impactos provenientes de queda ou projeção de objetos. Classe B - capacetes para uso geral, inclusive para trabalhos com energia elétrica. Proteção da face contra impactos de partículas, poeiras e respingos. Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora. DESCRIÇÃO TÉCNICA CAPACETE: O capacete de segurança classe B composto de casco, suspensão e jugular. Casco: deve ser confeccionado em polietileno de alta densidade, sem ventilação, com aba frontal, com duas fendas laterais para acessórios que podem acomodar protetores auditivos tipo abafador e/ou proteção facial. Suspensão: confeccionada com duas tiras de tecido de nylon Carneira de polietileno de alta densidade, possui opcionalmente uma terceira tira de nylon para compor a suspensão de seis pontos de fixação. A suspensão possuir três posições de ajuste de altura, para se adequar aos diferentes formatos de cabeça e ajuste catraca. Jugular: de poliéster com três pontos de fixação, não devendo possuir componentes metálicos. Tira de absorção de suor: PVC e/ou PU. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Livre escolha da secretaria. DESCRIÇÃO TÉCNICA MASCARA DE PROTEÇÃO FACIAL: Máscara de proteção facial para uso acoplado aos capacetes, compatível para uso com protetores auditivos acoplados ao capacete. Composto de arco plástico preto e visor preso ao arco por encaixe e 2 pinos plásticos. O arco é fixado em dispositivo basculante preso nas laterais do capacete. Também pode ser acoplado a protetores auditivos e a capacetes. Aba confeccionada em termoplástico, onde acopla-se a lente de policarbonato. Lentes com tratamento antirrisco na sua face externa e anti-embaçante na sua face interna UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Incolor DESCRIÇÃO TÉCNICA PROTETOR AUDITIVO: Protetor auditivo de segurança do tipo concha, constituído por duas conchas em plástico, revestidas com almofadas de espuma em suas laterais (que entram em contato com a cabeça do usuário) e no interior das conchas. Possui também uma haste de fixação móvel, para manter as conchas firmemente presas ao capacete de segurança. Atenuação NRRsf de 26dB. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Livre escolha da secretaria. Conforme parecer da divisão de segurança e medicina do trabalho IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. CAPACETE DE SEGURANÇA APROVADO PARA: Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio. INDICADO PARA: qualquer local onde haja a necessidade de proteger a cabeça do usuário contra impactos de pequenos objetos e perfurações, também pode ser utilizado para trabalhos com energia elétrica. REFERENCIA CA29638. PROTETOR FACIAL: APROVADO PARA: Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais. INDICADO PARA: qualquer local onde haja a necessidade de proteger a face contra impactos, poeiras e respingos. REFERENCIA CA36527. ABAFADOR: APROVADO PARA: Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15, Anexos I e I. INDICADO PARA: qualquer local onde haja a necessidade de proteger do sistema auditivo, ajudando a reduzir a exposição aos níveis perigosos de ruído e outros sons indesejados. REFERÊNCIA CA 32842.	UND	20	20	Anual	20	20
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS (MISTA) OBJETIVO: Luva para proteção contra agentes mecânicos DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança com cinco dedos, com dedos e polegar em raspa natural e palma confeccionada em vaqueta natural, reforço palmar interno em vaqueta natural e elástico no dorso, acabamento em viés e costurada com linha de nylon. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha de Tamanho. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a MEGAFORTE. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICADO PARA: Para proteção das mãos e pulso, com maior proteção na palma, contra agentes abrasivos e escoriantes, utilizada em operações de média densidade que exijam tato e conforto. REFERENCIA CA:37549	PAR	40	40	Anual	40	40
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS MOTOSSERRISTA OBJETIVO:Proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes e cortantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em vaqueta na palma e dedo polegar, náilon no dorso, punho em material sintético e velcro; mão esquerda com fibra de proteção em poliéster no dorso, modelo mitene dois dedos; mão direita modelo mitene três dedos. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra agentes mecânicos provenientes de operações com motosserras. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a SAYRO. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em pares. TAMANHO: P, M, G, GG VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Manutenção predial, construção civil, vergalhões (após metais), indústria moveleira. REFERENCIA CA: 11409	PAR	20	20	Anual	20	20
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECANICOS RASPA CANO LONGO OBJETIVO: Proteção das mãos contra agentes abrasivos escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em raspa, tira de reforço em raspa entre os dedos polegar e indicador, reforço em raspa na parte interna da palma e face palmar dos dedos, costura com fio de poliéster. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: Único Punhos: 20 cm. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Manutenção predial, construção civil, vergalhões (após metais), indústria moveleira. Similar, equivalente ou superior a VONDER. REFERENCIA CA: 30490	PAR	20	20	Anual	20	20

LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS VAQUETA OBJETIVO:Luva para proteção contra agentes mecânicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança com cinco dedos, com dorso e polegar confeccionado em raspa, reforço palmar interno e elástico embutido no dorso, palma confeccionada em vaqueta natural, acabamento em viés cinza, costurada com linha de nylon. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (P, M, G, EG) VALIDADE DO PRODUTO:A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Para proteção das mãos e pulso, com maior proteção na palma, contra agentes abrasivos e escoriantes, utilizada em operações de média densidade que exijam tato e conforto. REFERENCIA CA:37548	PAR	100	100	Anual	100	100
LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS (LUVA NITRÍLICA - VERNIZ SILVER) OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários contra riscos mecânicos e químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica; interior em verniz silver; antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos; punho reto. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (álcoois primários (A), hidrocarbonetos saturados (J), bases inorgânicas (K), ácidos minerais inorgânicos (L), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (M), ácidos orgânicos (N), bases orgânicas (O), peróxidos (P) e aldeídos (T)). UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - GG) COR: Azul/verde. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADA PARA: segmentos químicos, cozinha industrial, alimenticio e manutenção predial.	PAR	10	10	Anual	10	10
MASCARA PROTETORA FACIAL/PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA (TIPO VISEIRA) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção da face do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais e luminosidade intensa, no caso dos visores verdes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Protetor facial composto de um suporte de material plástico rígido, que cobre a parte frontal do crânio do usuário e se estende até a parte lateral da cabeça, e um visor de policarbonato incolor, com cerca de 230 mm de largura e 205 mm de altura, preso ao suporte por meio encaixe. As extremidades do suporte são fixadas na carneira e coroa de material plástico cinza por meio de dois parafusos plásticos. O tamanho da carneira é regulável através de ajuste simples ou catraca presa com um parafuso metálico. Confeccionado conforme diretrizes da norma ANSI Z.87.1/1989 APROVADO PARA: Proteção dos olhos e face do usuário contra impacto de partículas volantes frontais IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único. COR: Transparente INDICADO PARA: atividades onde haja a necessidade de proteger os olhos e face contra impactos, respingos de líquidos, poeiras. IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. REFERENCIA CA:18995	UND	20	20	Anual	20	20
MÁSCARA TIPO SEMIFACIAL PFF2 SEM VÁLVULA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Respirador sem manutenção descartáveis, em peça semi-facial dobrável. A espessura do respirador deve ficar entre 2 a 5 mm, possuindo 2 tirantes elásticos grampeados em pontos diferentes para uma melhor vedação, com largura mínima de 5mm, e borda de vedação, a peça metálica para ajuste ao nariz deve ser resistente ao corpo da máscara. TAMANHO: Unico VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	40	40	Anual	40	40
ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE ESCURA CINZA (FUMÊ) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais e exposição solar. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com três pinos, sendo: um central e um em cada extremidade e fenda nas extremidades, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato cinza, com apoio nasal e proteção lateral confeccionados do mesmo material e injetados em uma única peça, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui proteção superior nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de pino metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, radiação ultravioleta, construção civil. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: Cinza INDICADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, construção civil. REFERENCIA CA:12572	UND	20	20	Anual	20	20
ÓCULOS DE SEGURANÇA PARA SOBREPOSIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra partículas volantes multidirecionais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato incolor com meia borda superior e lateral e hastes tipo espátula. As hastes são confeccionadas de material plástico preto e constituídas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixada ao visor por meio de encaixe e outra semi- haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: Transparente INDICADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, radiação ultravioleta, construção civil. REFERENCIA: 13188	UND	10	10	Anual	10	10
PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PISO MOLHADO OBJETIVO: Sinalização de Piso Molhado DESCRIÇÃO TÉCNICA: Fabricado em polietileno com proteção UV na cor amarela com os dizeres na cor preta. TAMANHO: Altura em 65 cm com largura de 27 cm. A abertura deverá ter 35 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	4	4	Anual	4	4
PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Para uso em trabalhos realizados em locais onde os níveis de ruído sejam superiores aos limites de tolerância estabelecidos pela NR- 15 (Atividades e Operações Insalubres). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Protetor auditivo para absorção de ruído com atenuação superior a 23 dB (NRRsf), constituído por dois abafadores em forma de concha confeccionada em plástico ABS com espumas situadas no interior das conchas acompanhadas de almofadas de espuma revestidas com um filme de PVC (parte que entram em contato com a cabeça do usuário), montados em uma haste de sustentação confeccionada em aço mola inox que permita o posicionamento das conchas ao redor das orelhas e mantenha a pressão uniforme nos pavilhões auriculares por um longo período de tempo. APROVADO PARA: Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. DOCUMENTO: Apresentar cópia do laudo do CA e atender a norma ANSI.S.12.6:1997 TAMANHO: Único. COR: Livre escolha da secretaria. VALIDADE DO EPI A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.	UND	20	20	Anual	20	20
PROTETOR SOLAR COM REPELENTE DE INSETOS OBJETIVO: Proteção da pele contra radiação UVA e UVB (radiações solares, pelas radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e de outras máquinas e equipamentos que emitam este tipo de radiações). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Protetor Solar UV FPS de no mínimo 50, com repelente	UND	50	50	Anual	50	50

de insetos como o mosquito da dengue, não tóxico. sem essência, resistente a água, livre de substâncias oleosas (oil-free), antialérgico, não comedogênico. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades com 120 ml por frasco. VALIDADE DO PRODUTO: O produto deverá ter um prazo de validade de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de fabricação. A validade do produto deverá ser estampada na embalagem. A data de fabricação e/ou o número do lote deverá estar estampada na embalagem. IDENTIFICAÇÃO: Este produto deverá ter registro na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.						
VESTIMENTA TIPO AVENTAL DE SEGURANÇA DE RASPA OBJETIVO: Proteção frontal do usuário contra agentes físicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Confeccionado em raspa de couro de 1a qualidade, curtida ao cromo, com espessura de 2 mm, sem emendas, com 3 tiras do mesmo material, sendo 2 tiras para a cintura e uma fechada para o pescoço, fixadas com costuras reforçadas, deve apresentar espessura uniforme, isenta de imperfeições, orifícios, deformações e acabamento perfeito. TAMANHO: 120cmx60cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	100	100	Anual	100	100
VESTIMENTA DE SEGURANÇA CAPUZ OU BALACLAVA COM ABA FRONTAL (HELANCA) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos DESCRIÇÃO TÉCNICA: Capuz de segurança confeccionado em tecido helanca, com aba frontal e fechamento frontal através de velcro, modelo árabe com comprimento de no mínimo 27 cm após o boné para proteção da orelha, nuca e pescoço. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a GUARDIAN. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Azul ou Cinza. INDICADO PARA: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes. REFERENCIA CA:27763	UND	20	20	Anual	20	20
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO CAPA DE CHUVA COM FAIXA REFLETIVA OBJETIVO: Proteção da cabeça e dos membros superiores contra chuvas. DESCRIÇÃO TÉCNICA: A capa é composta de peça única confeccionada em tecido sintético revestido em PVC em ambos os lados, com espessura mínima de 0,35 mm, e tamanho mínimo de 1.20 de comprimento sendo impermeável, resistente e flexível, na cor amarela. Fechamento frontal por meio de 04 botões de pressão, no mínimo. Manga que permita amplo movimento. As costuras devem ser seladas por solda eletrônica, proporcionando a mesma impermeabilidade do tecido, com faixa refletiva. TAMANHOS: livre escolha (P, M, G e GG) UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	20	20	Anual	20	20

VESTIMENTA TIPO AVENTAL EM PVC OBJETIVO: Proteção do tronco contra umidade proveniente de operações com uso de água. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Avental de segurança confeccionado em laminado transparente de PVC, com ilhoses de PVC soldados eletronicamente e três tiras para ajustes, sem mangas. TAMANHO: Espessura 0,28mm a 0,30 mm, Comprimento: 120 cm, Largura: 70 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido por Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	4	4	Anual	4	4
VESTIMENTA TIPO MANGA DE RASPA OBJETIVO: Proteção do braço e antebraço contra radiações não ionizantes em processos de soldagem, cortes e abrasões. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Confeccionada em raspa de 1ª qualidade cromada com espessura de 2,0 mm, com uma tira do mesmo material com largura de 25 mm de espessura fixada ao mangote através de rebite e contendo fivela metálica. rebites e fivelas devem ser galvanizados. linha de nylon e acabamento com costura interna em ponto comum de 30 a 40 pontos por decímetro, caseado com abertura de 20 mm, refilamento que não interfira no conforto do usuário. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em pares VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado	PAR	20	20	Anual	20	20
VESTIMENTA TIPO PERNEIRA EM COURO SINTÉTICO OBJETIVO: Proteção dos membros inferiores do usuário contra lesões provocadas por materiais ou objetos cortantes, partículas volantes, escoriantes, perfurantes, picadas de animais peçonhentos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Perneiras confeccionadas em material sintético de 15 mm de espessura, forrada internamente, em peça única (para sobrepor sobre vestimenta), contendo três lâminas de aço na parte frontal da perneira, de 16 cm de comprimento e 0,6 mm de espessura, deve possuir no mínimo três furos laterais para respiro. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares VALIDADE DO PRODUTO:A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. TAMANHO: Medidas: 40 cm de comprimento na frente, 20 cm de comprimento atrás, 9 cm de comprimento sobre o metatarso, 15mm de espessura e 40 cm de circunferência. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. INDICADO PARA: proteção dos membros inferiores do usuário contra lesões provocadas por materiais ou objetos cortantes, partículas volantes, escoriantes, perfurantes, picadas de animais peçonhentos e névoas na aplicação de produtos químicos. Aplicação: indicado para trabalhos que envolvam risco de lesão aos membros inferiores. REFERENCIA CA: 17.136	PAR	100	100	Anual	100	100
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO COM BIQUEIRA DE AÇO OBJETIVO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado de segurança de uso profissional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, biqueira de aço, solado de poliuretano bidensidade antiderrapante injetado diretamente no cabedal, sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao óleo combustível. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares TAMANHO: Livre escolha de numeração 33 ao 47. COR: Preta IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a FUGIWARA, MARLUVAS, BRACOL. INDICADO PARA: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais, nos segmentos de: aérea de produção, construção civil e agrícola.	PAR	100	100	Anual	100	100
CONE DE SINALIZAÇÃO OBJETIVO: Demarcar situações em estradas, vias públicas ou ambientes de trabalho que precisem ser limitados ou sinalizados. O objetivo principal é garantir a segurança daqueles que passam pelo local ou que estão trabalhando naquele ambiente DESCRIÇÃO TÉCNICA: Cone deve ser confeccionado de acordo com o estabelecido na norma da ABNT NBR15071/2020, sendo em peça única e cônica em material flexível e inquebrável que retorne à forma primitiva após receber aplicação de um esforço, resistente às interpéries e possuir estabilidade quando exposto ao calor sem sofrer deformações visualmente significativas (tratamento uv). base de sustentação com 08 (oito) sapatas (pés de apoio) com 15 mm de altura para melhor fixação do solo, sendo 04 (quatro) nos cantos e as demais distribuídas proporcionalmente. cor: corpo em laranja vivo (fluorescente) e não opaco, que proporcione ótima visibilidade, tanto no período noturno ou diurno, com 02 faixas refletivas brancas e flexíveis com 10 cm de largura, auto adesivadas e não colantes, as quais devem ter refletividade conforme películas tipo III da ABNT NBR14644, sem apresentar trincas ou quebras. O fornecedor deverá apresentar a cópia dos relatórios de ensaios que comprovem o grau de refletividade das faixas, que devem estar de acordo com a norma ABNT NBR 15071/2020. TAMANHO: Tamanho do cone: 750 mm de altura (tolerância = 10 mm +/-) base de 40 cm x 40 cm e peso de 3kg a 4 kg. identificação obrigatória: na base do cone em alto relevo informando a marca, data de fabricação e o lote. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	10	10	Anual	10	10
ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR OBJETIVO/ UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com três pinos, sendo: um central e um em cada extremidade e fenda nas extremidades, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato incolor, com apoio nasal e proteção lateral confeccionados do mesmo material e injetados em uma única peça, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui proteção superior nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de pino metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais. IDENTIFICAÇÃO: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: incolor	UND	30	30	Anual	30	30

Secretaria Municipal de Saúde

Descrição	Quantidade					
	Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO LONGO) OBJETIVO: Proteção dos membros inferiores contra umidade e produtos químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. APROVADO PARA: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química. TAMANHOS: 33 ao 46. COR: Preta ou Branca Similar, equivalente ou superior a FUGIWARA, MARLUVAS, KADESH. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deverá ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	PAR	200	70	Semestral	60	40
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO COM BIQUEIRA DE COMPOSITE OBJETIVO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Botina com elástico; Cabedal: confeccionado em couro vaqueta, hidrofugada, espessura de 1,8 a 2,0 mm, resistente a agentes químicos, cano acolchoado em espuma densidade 80, forrados em vaqueta vestuário curtida ao cromo, forro da gáspea em couro raspa camurça natural; palmilha de limpeza bactericida; removível Alma: em fibra plástica; Solado: em poliuretano bidensidade bicolor, injetado diretamente ao cabedal, com entressola em poliuretano de baixa densidade e sola em poliuretano compacto, antiderrapante. Biqueira: Composite Contraforte: termoplástico, formato anatômico, com espessura mínima de 1,6 mm; Costuras: em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais; Taloneira: reforçadas. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais.	PAR	08	04	Semestral	04	02
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO EM EVA OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha 33 ao 44. COR: De acordo com a necessidade da secretaria, podendo ser preto ou branco. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a WORKS; BRACOL. APROVADO PARA: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. REFERENCIA CA: 31898	PAR	350	260	Semestral	90	50
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO TENIS OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra e abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO:Calçado ocupacional de uso profissional, modelo tipo tênis esportivo, fechamento em amarrar, cabedal 100% têxtil resistente à transpiração, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, biqueira de conformação termoplástica, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, propriedades antiderrapantes, sistema de absorção de energia no salto, resistente a óleo combustível. APROVADO PARA: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a FUJIWARA e/ou BRACOL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: 33 ao 46 VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. COR: Preta INDICAÇÃO PARA: Atividade de riscos leves. REFERENCIA CA: 36638	PAR	560	380	semestral	180	60
CONJUNTO DE CARTUCHOS QUÍMICOS PARA MÁSCARA OBJETIVO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO: Conjunto de dois cartuchos químicos para gazes ácidos, tipo baioneta classe 1 com carvão ativado, para vapores orgânicos, pesticidas e gazes ácidos. Em atendimento ao respirador facial 6800. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em pacotes com duas unidades. TAMANHO: Único COR: Livre escolha da secretaria. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.	PCT	72	36	semestral	36	20
CONJUNTO RETENTOR PARA MÁSCARA OBJETIVO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO: Conjunto de dois retentores para fixação de filtros nos cartuchos 6002 tipo baioneta classe 01 para vapores orgânicos, pesticidas e gazes ácidos, em atendimento ao respirador 6800. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. TAMANHO: Único COR: Livre escolha da secretaria. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em pacotes com duas unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.	PCT	6	3	Semestral	3	2

FILTROS DE REPOSIÇÃO PARA MÁSCARAS OBJETIVO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO: Filtro para reposição para nevoas e particulados para serem usados em conjunto com os cartuchos tipo baioneta classe 01, para vapores orgânicos e pesticidas. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Caixas Com 10 Unidades. TAMANHO: Único COR: Livre escolha da secretaria. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.	CX	3	1	Semestral	2	1
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS VAQUETA OBJETIVO:Luva para proteção contra agentes mecânicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança com cinco dedos, com dorso e polegar confeccionado em raspa, reforço palmar interno e elástico embutido no dorso, palma confeccionada em vaqueta natural, acabamento em viés cinza, costurada com linha de nylon. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (P, M, G, EG) VALIDADE DO PRODUTO:A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Para proteção das mãos e pulso, com maior proteção na palma, contra agentes abrasivos e escoriantes, utilizada em operações de média densidade que exijam tato e conforto. REFERENCIA CA:37548	PAR	25	15	Semestral	10	10
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS NITRÍLICA SEM FORRO OBJETIVO: Proteção das mãos do usuário contra produtos químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em nitrila, relevo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (Álcoois Primários (A), Compostos de Nitrila (C), Hidrocarbonetos Aromáticos (F), Hidrocarbonetos Saturados (J) e Bases Inorgânicas (K)). IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a VOLK DO BRASIL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (M, G e EG). Cano Médio ou Longo a escolher. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICADA PARA: trabalhos gerais leves e médios, protegendo o trabalhador contra agentes químicos e solventes, cáusticos, óleos e gorduras especialmente animal, detergentes, diesel, gasolina, querosene, ceras, álcool, amônia e pesticidas. Atividades como pintura, aplicação de vernizes, trabalho de higienização e limpeza, manuseio de carnes e alimentos (açougue, sala de cortes e outros). Pode ser utilizada sobrepondo luvas resistentes a corte ou térmicas para uma proteção impermeável. REFERENCIA CA:14334	PAR	1.800	820	trimestral	325	200
LUVA DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO OBJETIVO: Proteção das mãos quanto à contaminação por agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luvas em látex, com talco, cobertura acima do punho, sem emendas, adequada elasticidade, ajuste confortável às mãos, ambidestra, espessura uniforme, apresentar resistência e 100% impermeável. APROVADO PARA: proteção das mãos do usuário contra agentes biológicos. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a DESCARPACK; SUPERMAX . TAMANHOS: Livre escolha (PP - P - M -G - GG). VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em caixas com 100 unidades.	CAIXA	3.000	1.000	Trimestral	667	100
LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS (LUVA NITRÍLICA - VERNIZ SILVER) OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários contra riscos mecânicos e químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica; interior em verniz silver; antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos; punho reto. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (álcoois primários (A), hidrocarbonetos saturados (J), bases inorgânicas (K), ácidos minerais inorgânicos (L), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (M), ácidos orgânicos (N), bases orgânicas (O), peróxidos (P) e aldeídos (T)). UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - GG) COR: Azul/verde. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADA PARA: segmentos químicos, cozinha industrial, alimenticio e manutenção predial.	PAR	1.300	300	Trimestral	300	200
MASCARA PROTETORA FACIAL/PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA (TIPO VISEIRA) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção da face do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais e luminosidade intensa, no caso dos visores verdes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Protetor facial composto de um suporte de material plástico rígido, que cobre a parte frontal do crânio do usuário e se estende até a parte lateral da cabeça, e um visor de policarbonato incolor, com cerca de 230 mm de largura e 205 mm de altura, preso ao suporte por meio encaixe. As extremidades do suporte são fixadas na carneira e coroa de material plástico cinza por meio de dois parafusos plásticos. O tamanho da carneira é regulável através de ajuste simples ou catraca presa com um parafuso metálico. Confeccionado conforme diretrizes da norma ANSI Z.87.1/1989 APROVADO PARA: Proteção dos olhos e face do usuário contra impacto de partículas volantes frontais IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único. COR: Transparente INDICADO PARA: atividades onde haja a necessidade de proteger os olhos e face contra impactos, respingos de líquidos, poeiras. IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. REFERENCIA CA:18995	UND	20	10	Semestral	10	10
MÁSCARA TIPO PEÇA FACIAL COM FILTRO E CARTUCHO OBJETIVO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra a inalação de partículas. DESCRIÇÃO TÉCNICA Respirador tipo facial, em elastômero sintético totalmente ajustável, com área de selagem em silicone e com campo visual ampliado. Acoplamento para dois filtros tipo baioneta. Facilidade de peças de reposição e acessórios. Conjunto de dois cartuchos tipo baioneta classe 1 com carvão ativado para vapores orgânicos e pesticidas, de acordo com a norma NBR 13696/2005. Conjunto de dois pré filtros P2 para névoas e particulados para serem usados em conjunto com os cartuchos tipo baioneta classe 1 (vapores orgânicos e pesticidas). Visor constituído de material rígido transparente, fixado ao corpo da mascara por meio de encaixe especifico e de um aro confeccionado em material plástico cinza. O visor é constituído de duas partes: uma parte superior lisa e uma parte inferior, que apresenta duas aberturas em suas laterais, utilizadas para o encaixe de dois suportes de material plástico rígido, dotado, em sua parte dianteira, de um encaixe tipo baioneta de um anel de borracha, onde são fixados os filtros químicos, combinados e para partículas com encaixe tipo baioneta ou a base de fixação para utilização dos filtros para partículas planas. Na parte traseira de cada um dos suportes, encontra-se fixada uma válvula de inalação. Em outra abertura, localizada na parte centro inferior do visor, com um dispositivo confeccionado em material plástico rígido cinza, que serve de suporte para válvula de exalação com uma cobertura. Na parte traseira do dispositivo, encaixa-se uma mascarilha, confeccionada em elastômero sintético na cor cinza, dotada de duas válvulas de inalação. A peça facial deverá ter um tirante de cabeça com quatro pontos de fixação, preso ás bordas das mesmas por meio de fivelas com ajuste rápido. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. CONJUNTO COM DOIS CARTUCHOS: químicos tipo baioneta classe I com carvão ativado para vapores orgânicos e pesticidas/ gases ácidos de acordo com a NBR 13696/2015. TAMANHO: P, M, G. COR: Livre escolha da secretaria. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.	KIT	6	3	Semestral	3	3
MÁSCARA TIPO PEÇA SEMIFACIAL COM FILTRO E CARTUCHO OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra a inalação de partículas. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Respirador e purificador e de ar tipo peça semifacial, com corpo que conjuga suporte em material plástico rígido cinza escuro em sua parte central e o restante da peça facial em elastômetro sintético cinza. Nas laterais do corpo das peças, deverá ter dois dispositivos plásticos, um de cada lado, dotados, em sua parte dianteira, de um encaixe tipo baioneta e de um anel de borracha, onde são fixados os filtros químicos, combinados e para partícula com encaixe tipo baioneta. Na parte traseira de cada um dos dispositivos, deverá ser fixada uma válvula de inalação. O respirador deverá ter em sua parte central, uma válvula de exalação. Possuindo quatro aberturas em suas laterais, duas superiores e duas inferiores, por meio das quais passam as pontas de dois tirantes elásticos ajustáveis, que deslizam livremente no seu interior. Nas extremidades das pontas flutuantes estão presas quatro presilhas plásticas, as quais passam as pontas de dois tirantes elásticos ajustáveis. O tirante localizado na parte inferior da peça deverá possuir uma fivela de fechamento e o tirante localizado na parte superior, e um suporte para cabeça. O respirador deverá ser fornecido com 2 filtros mecânicos 5N11(P2), 2 cartuchos químicos 6001 e retentor 501 que protege até 10 vezes o limite de tolerância. IDENTIFICAÇÃO: Série 6000 ou 7500 semi faciais, com filtro mecânico 5N11 (P2), cartucho químico 6001 e retentor 501 que protege até 10 vezes o limite de tolerância. Respiradores purificadores de ar tipo peça semifacial, com corpo que conjuga suporte em material plástico rígido cinza escuro em sua parte central e o restante da peça facial em elastômero sintético cinza, com tonalidades diferentes de acordo com o tamanho da peça. Nas laterais do corpo das peças, encontram-se localizados dois dispositivos plásticos, um de cada lado, dotados, em sua parte dianteira, de um encaixe tipo baioneta e de um anel de borracha, onde são fixados os filtros químicos, combinados e para partículas com encaixe tipo baioneta ou a base de fixação para utilização dos filtros para partículas planos. Na parte traseira de cada um dos dispositivos, encontra-se fixada uma válvula de inalação. O respirador possui, em sua parte central, uma válvula de exalação. O respirador pode ou não ser dotado de um suporte de material plástico rígido cinza escuro, fixado na parte frontal de seu corpo através de dois botões e do envoltório da válvula de exalação, por encaixe tipo pressão. Este suporte, que também atua como cobertura (tampa) da válvula de exalação, possui quatro aberturas em suas laterais, duas superiores e duas inferiores, através das quais passam as pontas de dois tirantes elásticos ajustáveis, que deslizam livremente no seu interior. A peça facial pode ou não possuir um sistema de hastes com pontas flutuantes, dotado, na parte central, de um encaixe que atua como tampa da válvula de exalação, fixado ao corpo da peça através de dois botões e do envoltório da válvula de exalação, por encaixe tipo pressão. Nas extremidades das pontas flutuantes estão presas quatro presilhas plásticas, através da quais passam as pontas de dois tirantes elásticos ajustáveis. O tirante localizado na parte inferior da peça possui uma fivela de fechamento e o tirante localizado na parte superior, um suporte para cabeça. O respirador é utilizado com os seguintes filtros: 1 - Filtros químicos classe 1: 3M 6001; 3M 6002; 3M 6003 - vapores orgânicos e gases ácidos; 3M 6004; 3M 6005; 3M 6006; 3M 6009; 3M 6009S. 2 - Filtros para partículas: 3M 2071; 3M 2078 -com camada de carvão ativado; 3M 5N11 - filtro plano; 3M 2091; 3M 2096 - com camada de carvão ativado; 3M 2097 - com camada de carvão ativado; 3M 5935BR - filtro plano; 3M 7093; 3 - Filtros combinados (químico classe 1 e para partículas classe P2): 3M 2076HF; 4 - Filtros combinados (químico classe 1 e para partículas classe P3): 3M 60926. FILTROS: 1.Filtros químicos classe I vapores orgânicos e gases ácidos; 6009S. 2. Filtros para partículas: com camada de carvão ativado filtro plano;-com camada de carvão ativado; com camada de carvão ativado; filtro plano; 3-Filtros combinados(químico classe 1 e para partículas classe p2; 4-Filtros combinados(químicos classe 1 e para partículas classe P3). CONJUNTO COM DOIS CARTUCHO: químicos tipo baioneta classe I com carvão ativado para vapores orgânicos e pesticidas/ gases ácidos de acordo com a NBR 13696/2015. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. TAMANHO: Único COR: Livre escolha da secretaria.	KIT	20	10	Semestral	10	10
MÁSCARA TIPO SEMIFACIAL PFF2/N95-Classe: PFF-2 (S) OBJETIVO: Indicado para proteção respiratória em ambientes hospitalares contra	UND	2.000	500	Trimestral	500	100

presença de aerodispersóides e bacilos da Tuberculose, e outros agentes biológicos, aplicando-se ainda contra fumos, névoas e poeiras tóxicas. DESCRIÇÃO: Máscaras Proteção Respiratória Hospitalar. Constituído internamente por um não-tecido dobrável moldado em fibras sintéticas por um processo sem resina. Sobre este não-tecido é montado o meio filtrante composto por microfibras tratadas eletrostaticamente. A parte externa do respirador é composta por um não-tecido que protege o meio filtrante evitando que as fibras possam se soltar. A este conjunto são incorporadas 2 bandas de elástico e um grampo de ajuste nasal necessário para manter o respirador firme e ajustado na face do usuário. IDENTIFICAÇÃO O EPI: Deverá ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO. Deverá apesentar registro ANVISA. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Branco. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.						
PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PISO MOLHADO OBJETIVO: Sinalização de Piso Molhado DESCRIÇÃO TÉCNICA: Fabricado em polietileno com proteção UV na cor amarela com os dizeres na cor preta. TAMANHO: Altura em 65 cm com largura de 27 cm. A abertura deverá ter 35 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	20	02	trimestral	06	02
PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Para uso em trabalhos realizados em locais onde os níveis de ruído sejam superiores aos limites de tolerância estabelecidos pela NR- 15 (Atividades e Operações Insalubres). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Protetor auditivo para absorção de ruído com atenuação superior a 23 dB (NRRsf), constituído por dois abafadores em forma de concha confeccionada em plástico ABS com espumas situadas no interior das conchas acompanhadas de almofadas de espuma revestidas com um filme de PVC (parte que entram em contato com a cabeça do usuário), montados em uma haste de sustentação confeccionada em aço mola inox que permita o posicionamento das conchas ao redor das orelhas e mantenha a pressão uniforme nos pavilhões auriculares por um longo período de tempo. APROVADO PARA: Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o	UND	12	6	Semestral	6	6

número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. DOCUMENTO: Apresentar cópia do laudo do CA e atender a norma ANSI.S.12.6:1997 TAMANHO: Único. COR: Livre escolha da secretaria. VALIDADE DO EPI A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.						
PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Para uso em trabalhos realizados em locais onde os níveis de ruído sejam superiores aos limites de tolerância estabelecidos pela NR- 15 (Atividades e Operações Insalubres). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Protetor auditivo de inserção pré- moldado, tipo plug, constituído de três flanges de silicone, maciças e cônicas, viradas para trás, moldadas, flexíveis, antialérgicas, laváveis e reutilizáveis, moldável a diferentes canais auditivos, em cores variáveis, com atenuação superior a 17 dB (NRRsf). CORDÃO: Silicone ou tecido sintético. OBSERVAÇÃO: O protetor com cordão de silicone é recomendado para as atividades onde haja exposição a agentes biológicos IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. DOCUMENTO: Apresentar cópia do laudo do CA e atender a norma ANSI.S.12.6:1997 TAMANHO: Único. VALIDADE DO EPI: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. APROVADO PARA: Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15.	UND	12	6	Semestral	6	6
TOUCA DESCARTÁVEL (TNT) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção da queda de cabelo no manuseio de alimentos e evita o contato do cabelo com máquinas que possam colocar em perigo a vida do servidor. Também evita o contato do cabelo com material biológico em áreas de assistência à saúde. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Touca descartável, confeccionada em TNT (Tecido Não Tecido), redonda com elástico em toda volta, hipoalergênica, anatômica (de fácil ajuste). IDENTIFICAÇÃO: Este produto deverá ter registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. TAMANHO: Único. COR: Branca. Pacote com 100 Unidades.	PCTE	405	151	Trimestral	84	10
VESTIMENTA DE SEGURANÇA CAPUZ OU BALACLAVA COM ABA FRONTAL (HELANCA) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos DESCRIÇÃO TÉCNICA: Capuz de segurança confeccionado em tecido helanca, com aba frontal e fechamento frontal através de velcro, modelo árabe com comprimento de no mínimo 27 cm após o boné para proteção da orelha, nuca e pescoço. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a GUARDIAN. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Azul ou Cinza. INDICADO PARA: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes. REFERENCIA CA:27763	UND	12	6	Semestral	6	6
VESTIMENTA DE SEGURANÇA CHAPÉU AUSTRALIANO COM PROTEÇÃO DE NUCA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra os raios solares. DESCRIÇÃO TÉCNICA: chapéu tipo pescador com proteção de pescoço fixa, protege dos raios solares, com botões de pressão nas laterais das abas. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Livre escolha da secretaria.	UND	465	330	semestral	135	100
VESTIMENTA TIPO AVENTAL EM PVC OBJETIVO: Proteção do tronco contra umidade proveniente de operações com uso de água. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Avental de segurança confeccionado em laminado transparente de PVC, com ilhoses de PVC soldados eletronicamente e três tiras para ajustes, sem mangas. TAMANHO: Espessura 0,28mm a 0,30 mm, Comprimento: 120 cm, Largura: 70 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido por Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	170	60	Semestral	110	10
VESTIMENTA TIPO CONJUNTO IMPERMEÁVEL PARA APLICAÇÃO DE PRODUTOS TÓXICOS OBJETIVO: Proteção de corpo inteiro contra respingos e névoas de produtos em serviços de aplicação de produtos tóxicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Conjunto deve ser confeccionado em tecido com tratamento hidrorepelente e ter vida útil de no mínimo 30 (Trinta) lavagens, deve ser composto por: - camisa com manga longa com fechamento frontal em velcro e cordão de ajuste na cintura e elástico ou velcro nos punhos; - boné tipo bico de pato com capuz para proteção da cabeça, pescoço e ombros. - calça com proteção em solec até o joelho e ajuste com cordão na cintura e velcro ou elástico na barra. Com ajuste facial e aba tipo bico de pato, mangas compridas, abertura frontal em 'V', para vestir com fechamento em velcro cintura em cordonel, com ou sem proteção plastificada abaixo da altura do joelho. TAMANHO: livre escolha (G, GG, XG, XXG) UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	24	12	Semestral	12	12
LUVA DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO OBJETIVO: Proteção das mãos quanto à contaminação por agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luvas em látex estéril, com talco, cobertura acima do punho, sem emendas, adequada elasticidade, ajuste confortável às mãos, antialérgica, espessura uniforme, apresentar resistência e 100% impermeável. Similar, equivalente ou superior a DESCARPACK; SUPERMAX. APROVADO PARA: proteção das mãos do usuário contra agentes biológicos. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do certificado de aprovação (CA) do MTE. TAMANHOS: livre escolha 6,0(PP) - 6,5(P) - 7,0 (M) - 7,5(G) - 8,0(GG). VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em Pares.	PAR	5.500	2.000	Trimestral	1.167	100
MASCARA TRIPLA TNT DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Desenvolvida para a proteção do profissional da Saúde contra as patologias de transmissão aérea por gotículas e da projeção de fluídos corpóreos que possam atingir suas vias respiratórias. É indicada, também, para minimizar a contaminação do ambiente com secreções respiratórias geradas pelo próprio profissional da saúde ou pelo paciente. DESCRIÇÃO TÉCNICA Material: Máscara descartável com fixação de alça em elástico, retangular, confeccionada em TNT (tecido não tecido) à base de polipropileno, em três camadas, com eficiência de filtração bacteriana superior a 95%, hipoalergênica, com clip nasal. IDENTIFICAÇÃO: o EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do certificado de aprovação (ca) do mte. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em caixa com 100 unidades. TAMANHO: Único COR: Livre escolha da secretaria VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.	CAIX A	700	200	Trimestral	167	100
ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR OBJETIVO/ UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra impactos de	UND	120	60	Trimestral	20	10

partículas volantes multidirecionais DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com três pinos, sendo: um central e um em cada extremidade e fenda nas extremidades, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato incolor, com apoio nasal e proteção lateral confeccionados do mesmo material e injetados em uma única peça, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui proteção superior nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de pino metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais. IDENTIFICAÇÃO: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: incolor						
VESTIMENTA TIPO AVENTAL DE TNT DESCARTÁVEL OBJETIVO: Proteção do usuário contra agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Aventual de TNT descartavel com velcro manga longa, tamanho único, comprimento total, confeccionado em TNT de polipropileno, fechado com costura overlok em todo perímetro, fechamento no dorso atraves de velcro, mangas longas e terminações no punho com elástico pacote com 10 unidades. Marca com registro do produto na ANVISA. TAMANHO: Único COR: branca UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em pacotes com 10 unidades. VALIDADE DO PRODUTO:A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça registro ANVISA.	PCTE	1.501	801	Trimestral	233	10

Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito

Descrição	Quantidade					
	Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima porpedido
BOTA PARA CONDUTOR DE MOTOCICLETA OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra e abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Bota modelo resgate de canolongo, similar superior ouequivalente ao modelo Force Militar. Indicada para operações especiais, resgates, Samu, Bombeiros e motociclismo. A bota deverá possuir zíper na lateral interna, elástico de regulagem, articulação frontal e traseira e protetor de gáspea. Deverá ser confeccionada em materialsimilar, superior ou equivalente ao couro liso 1.8 m hidrofugado, colarinho em dupla frontura confeccionado em material similar, superior ou equivalente à napa vacum espumada, refletivos traseiros e laterais superiores. O zíper deverá possuir lapela de proteção, protetor de gáspea em material similar, superior ou equivalente ao SBR, folen em material similar, superior ou equivalente à napa. Deverá possuir palmilha confeccionada em material similar, superior ou equivalente ao EVA de alta densidade e tecido poliéster com furos para absorção de suor. O solado deverá ser confeccionado em material de borracha, resistente a altas temperaturas de até 300º C. A altura deverá ser de, no mínimo, 40 cm (quarenta centímetros), a partir do solado do calçado. O peso deverá ser de, no mínimo, 650 gramas (seiscentas e cinquenta gramas). Deverá seguir as normas previstas na NBR 12561 da ABNT. APROVADO PARA: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares.TAMANHO:33 ao 46 COR: Preta VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses.	PAR	25	5	trimestral	5	5
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO CURTO) OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário, em locais que exista a influência de umidade e queda de materiais sobre os artelhos; Contra produtos químicos e agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. ALTURA DO CANO: curto (240 mm) TAMANHOS: 33 a 45. COR: Preta ou Branca IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. VALIDADE DO EPI: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. Observação: No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. Aprovado Para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente deoperações com uso de água e contra riscos de origem química.	PAR	21	5	Trimestral	5	5
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO LONGO) OBJETIVO: Proteção dosmembros inferiores contra umidade e produtos químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. APROVADO PARA: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química. TAMANHOS: 33 ao 46. COR: Preta ou Branca Similar, equivalente ou superior a FUGIWARA, MARLUVAS ,KADESH. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deverá ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	PAR	25	5	Trimestral	5	5
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO COTURNO MILITAR OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra e abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado ocupacional tipo coturno, fechamento em cadarço, confeccionado em couro curtidoao cromo, palmilha de montagem em material sintético resinado costurado pelo sistema strobel, forro interno em não tecido, biqueira de polipropileno para conformação, solado em poliuretano bidensidade, injetado diretamente ao cabedal,resistência ao óleo combustível ea absorção de energia no calcanhar. APROVADO PARA:Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a MARLUAS e/ou BRACOL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares.TAMANHO:33 ao 46 COR: Preta VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses.	PAR	80	15	Trimestral	15	15
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO EM EVA OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução deglicerol. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha 33 ao 44. COR: De acordo com a necessidade da secretaria, podendo ser preto ou branco. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a WORKS; BRACOL. APROVADO PARA: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente deoperações com uso de água. REFERENCIA CA: 31898	PAR	15	5	semestral	5	5
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO TENIS OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra e abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO:Calçado ocupacional de uso profissional, modelo tipo tênis esportivo, fechamento em amarrar, cabedal 100% têxtil resistente à transpiração, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, biqueira de conformação termoplástica, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, propriedades antiderrapantes, sistema de absorção de energiano salto, resistente a óleo combustível. APROVADO PARA: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a FUJIWARA e/ou BRACOL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: 33 ao 46 VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. COR: Preta INDICAÇÃO PARA: Atividade de riscos leves. REFERENCIA CA: 36638	PAR	71	20	Trimestral	20	20
CAPACETE PARA MOTOCICLISTA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção da cabeça contra lesõese fraturas. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Capacete para motociclista, casco com policarbonato, capacete para motociclista, casco em policarbonato em sua composição, resistenta àimpactos. Deverá conter sistema de ar frontal, forro com tratamento hipoalérgico e antibacteriano, removível e lavável. A viseira deverá ser em policarbonato de, no mínimo, 2mm, anti-risco e anti- embaçante, também proteção uv, que protege contra raios ultravioleta. Deverá conter queixeira tipo flip com trava metálica e fácil sistema de operação. Deverá possuir sistema de troca da viseira . Deverá conter cinta jugular com sistema de engate rápido. Deverá conter anel antifurto. APROVADO PARA:Proteção da cabeça contra lesões e fraturas. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Unico. O peso deverávariar, no mínimo, de 1 kg a 1,5kg. COR: Livre escolha da secretaria. INDICADO PARA: Motociclistas.	UND	12	4	Trimestral	4	4

LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS VAQUETA OBJETIVO:Luva para proteção contra agentes mecânicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança com cinco dedos, com dorso e polegar confeccionado em raspa, reforço palmar interno e elástico embutido no dorso,palma confeccionada em vaqueta natural, acabamento em viéscinza, costurada com linha de nylon. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantese perfurantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (P, M,G, EG) VALIDADE DO PRODUTO:A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA)deverá ter vigência por mais 15(quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Para proteção das mãos e pulso, com maior proteção na palma, contra agentes abrasivos e escoriantes, utilizada em operações de média densidade que exijam tato e conforto. REFERENCIA CA:37548	PAR	103	20	Trimestral	20	20
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS NITRÍLICA SEM FORRO OBJETIVO: Proteção das mãosdo usuário contra produtosquímicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em nitrila, relevo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantese perfurantes e contra agentes químicos (Álcoois Primários (A), Compostos de Nitrila (C), Hidrocarbonetos Aromáticos (F), Hidrocarbonetos Saturados (J) e Bases Inorgânicas (K)). IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número doCertificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a VOLK DO BRASIL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (M, G e EG). Cano Médio ou Longo a escolher. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICADA PARA: trabalhosgerais leves e médios, protegendo o trabalhador contra agentes químicos e solventes, cáusticos, óleos e gorduras especialmente animal, detergentes, diesel, gasolina, querosene, ceras,álcool, amônia e pesticidas. Atividades como pintura, aplicação de vernizes, trabalho de higienização e limpeza, manuseiode carnes e alimentos (açougue,sala de cortes e outros). Pode ser utilizada sobrepondo luvas resistentes a corte ou térmicas para uma proteção impermeável. REFERENCIA CA:14334	PAR	150	30	Trimestral	30	30
LUVA DE SEGURANÇA PARA MOTOCICLISTAS OBJETIVO: Proteção das mãosdo usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantese perfurantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva para motociclista, similar, superior ou equivalente ao modelo x11 blackout. Deverá conter: tecido de poliéster; reforço entre os dedos; grip nas pontas dos dedos; reforço em borracha nos punhos; proteção em borracha nos dedos e nas palmas das mãos; proteção em polipropileno injetado. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares TAMANHO: Deverá disponibilizar tamanhos variados, de acordo com a necessidade da secretaria. COR: Preta RECOMENDADO PARA: MOTOCICLISTAS	PAR	20	4	Trimestral	4	4
LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTESMECÂNICOS E QUÍMICOS(LUVA NITRÍLICA - VERNIZSILVER) OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários contra riscos mecânicos e químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica; interior em verniz silver; antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos; punho reto. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantese contra agentes químicos (álcoois primários (A), hidrocarbonetos saturados (J), bases inorgânicas (K), ácidos minerais inorgânicos (L), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (M), ácidos orgânicos (N), bases orgânicas (O), peróxidos (P) e aldeídos (T)). UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - GG) COR: Azul/verde. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá tervigência por mais 15 (quinze)meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADA PARA: segmentos químicos, cozinha industrial, alimenticio emanutenção predial.	PAR	250	50	Trimestral	50	50
MÁSCARA TIPO PEÇA SEMI FACIAL PFF2 COM VALVULA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas classe PFF-2(S), com formato tipo dobrável, com solda térmica em seu perímetro. O respirador é composto basicamente por dois painéis de não-tecido e um meio filtrante em microfibras sintéticas. A face externa do respirador é recoberta por um não tecido, na cor azul, que protege o meio filtrante, evitando que as microfibras se soltem. Aface interna é recoberta por um não tecido na cor branca com a mesma finalidade. Nas laterais da peça, são fixados 04 (quatro) grampos metálicos,sendo dois de cada lado, por onde passam as pontas de 02 (dois) tirantes elásticos na cor branca. Na parte superior da peça, entre os não tecidos, há uma tira de material metálico moldável utilizada para ajuste nasal. Na lateral direita é colada uma válvula de exalação. TAMANHO: Unico VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá tervigência por mais 15 (quinze)meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO.	UND	100	30	Trimestral	30	30
ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE ESCURA CINZA (FUMÊ) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais e exposição solar. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com três pinos, sendo: um central e um em cada extremidade e fendanas extremidades, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato cinza, com apoio nasal e proteção lateral confeccionados do mesmomaterial e injetados em uma única peça, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui proteção superior nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmomaterial do arco e são compostas de duas peças: uma semi-hastevazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de pino metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos departículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, radiação ultravioleta, construção civil. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o númerodo Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: Cinza INDICADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos departículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, construção civil. REFERENCIA CA:12572	UND	50	10	Trimestral	10	10
PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PISO MOLHADO OBJETIVO: Sinalização de Piso Molhado DESCRIÇÃO TÉCNICA: Fabricado em polietileno com proteção UV na cor amarela com os dizeres na cor preta. TAMANHO: Altura em 65 cm com largura de 27 cm. A abertura deverá ter 35 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	30	10	Trimestral	10	10
PROTETOR SOLAR COM REPELENTE DE INSETOS OBJETIVO: Proteção da pele contra radiação UVA e UVB (radiações solares, pelas radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e de outras máquinas e equipamentos que emitam este tipo de radiações). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Protetor Solar UV FPS de no mínimo 50, com repelente de insetos como o mosquito da dengue, não tóxico. sem essência, resistente a água, livre de substâncias oleosas (oil- free), antialérgico, não comedogênico. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades com 120 ml por frasco. VALIDADE DO PRODUTO: O produto deverá ter um prazo de validade de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de fabricação. A validade do produto deverá ser estampada na embalagem. A data de fabricação e/ou o número do lote deverá estar estampada na embalagem. IDENTIFICAÇÃO: Este produto deverá ter registro na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.	UND	34	5	Trimestral	5	5
VESTIMENTA DE SEGURANÇA CAPUZ OU BALACLAVA COM ABA FRONTAL (HELANCA) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos DESCRIÇÃO TÉCNICA: Capuz de segurança confeccionado em tecido helanca, com aba frontal e fechamento frontal através de velcro, modelo árabe com comprimento de no mínimo 27 cm após o boné para proteção da orelha, nuca e pescoço. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a GUARDIAN. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade.TAMANHO: Único COR: Azul ou Cinza. INDICADO PARA: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos eescoriantes. REFERENCIA CA:27763	UND	60	5	Trimestral	5	5
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO CAPA DE CHUVA COM FAIXA REFLETIVA OBJETIVO: Proteção da cabeça e dos membros superiores contra chuvas. DESCRIÇÃO TÉCNICA: A capa é composta de peça única confeccionada em tecido sintético revestido em PVC em ambos os lados, com espessura mínima de 0,35 mm, e tamanho mínimo de 1.20 de comprimento sendo impermeável, resistente e flexível, na cor amarela. Fechamento frontal por meio de 04 botões depressão, no mínimo. Manga quepermita amplo movimento. As costuras devem ser seladas por solda eletrônica, proporcionando a mesma impermeabilidade do tecido, com faixa refletiva. TAMANHOS: livre escolha (P, M, G e GG) UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em	UND	80	10	Trimestral	10	10

Unidades.VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.						
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO COLETE BALÍSTICO COM CAPA PROTETORA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção do tronco contra projeteis. Descrição técnica: Colete modelo policial, contendo, no mínimo, nível de proteção III-A, com resistência, no mínimo, à .44 Magnum SJHP, cujas lâminas balísticas sejam em polietileno com aramida (Kevlar), e seu painel balístico seja composto, no mínimo, com 20 (vinte) lâminas de blindagem frontal e também dorsal, para uso feminino e também masculino, tamanhos: P, M, G e EXG, cuja capa deverá ser confeccionada em tecido similar, superior ou equivalente ao tecido CORDURA, na cor Azul Noturno (L*=19,90 - a*=0,10 e b*= 5,68); (Referência PANTONE 19.4013). Deverá conter regulagem em material similar, superior ou equivalente ao VELCRO, nas partes do abdômen e ombros, deverá ser confeccionado em cordura 1000 DENIER; possuir bolso canguru; costurado com fio 100% poliamida; utilizar velcro com MIL-SPEC; fechos e passadores em nylon injetado na própria cor; zíperes e cursores YKK na cor do equipamento; puxadores dos cursores com cordel velame; alça de transporte com resistência de 450 kgf; fitas em sistema MOLLE; possuir abertura com fechamento com zíper YKK; sistema de soltura rápida com cabo de aço encapado; barrigueiras com regulagem e amortecimento; capa da alça com acolchoamento em EVA (similar ou superior ao colete tático balístico NÍVEL III WTC). Na parte frontal da peça, no lado direito, posicionado acima do peito, deverá conter suporte para biriba em material similar, superior ou equivalente ao VELCRO fêmea, medindo no mínimo, 10 (dez) cm de comprimento por 2,5 (dois vírgula cinco) cm de altura. Na parte frontal da peça, no lado esquerdo, posicionado acima do peito, deverá conter o Brasão da Guarda Municipal de Paranavaí, bordado, sendo este em linha branca brilhosa, feito à máquina computadorizada, tipo matizado, linha própria para bordado, sendo em material similar, superior ou equivalente ao material 100% (cem por cento) poliéster, a espessura deverá ser de, no mínimo, nº 120. Deverá ser livre de pontas de costura. Na parte traseira da peça, deverá conter a escrita "GUARDA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ", contendo as medidas mínima de 3,5cm X 2,5cm, cada letra, contendo bolsos e compartimentos especiais (a exemplo de marcas como Blintec, Maynards, For honor) nos quais serão alocados os acessórios que compõem o fardamento da Guarda Municipal de Paranavaí, devendo ainda, obedecer às especificações dadas pela SEPROVPAT quanto aos bordados e emblemas a serem bordados ou afixados nesta capa do colete balístico. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Conforme solicitação da secretaria COR: Livre escolha da secretaria. APLICAÇÃO: Para trabalhos com porte de arma de fogo e proteção contra projéteis de arma de fogo e lesões por arma branca.	UND	60	5	Trimestral	5	5
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO COLETE CERVICAL PARA USO DE MOTOCICLISTA OBJETIVO: Proteção de coluna e costas DESCRIÇÃO TÉCNICA: Fabricado em material polipropileno injetado; deveráconter ajustes na cintura e nos ombros, deverá possuir ombreiras, protetor de coluna integrado e revestimento interno. TAMANHO:Deverá ser disponibilizado em vários tamanhos, de acordo com a necessidade da secretaria. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. COR: PRETA	UND	40	4	Trimestral	4	4
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO COLETE REFLETIVO OBJETIVO: Proteção e identificação do trabalhador em serviços onde haja necessidade de maior visualização. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Colete de alta visibilidade na cor amarelo fluorescente, conforme requisitos da ABNT NBR 15.292, em gola em “V”, vista frontal fechada porzíper (da mesma cor do tecido). Aplicação das faixas refletivas:	UND	18	3	Trimestre	3	3

deverão ser aplicadas no corpo do colete, abaixo da cava e transversalmente ao tronco, 2 (duas) faixas paralelas de 5 cm de largura, distantes 10 cm entre si. Colete deverá ter 02 (dois) bolsos menores na parte superior do peito e 2 (dois) bolsos maiores naparte inferior sobre a barriga dousuário. ATENÇÃO: o colete deverá ser personalizado na partede trás com a sigla da secretaria, como por exemplo, SESOP. TAMANHOS: livre escolha (P, M,G e GG). UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades.VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.						
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO JOELHEIRA COM ARTICULAÇÃO FRONTAL OBJETIVO: Proteção de membros inferiores DESCRIÇÃO TÉCNICA: Joelheira com articulação frontal, confeccionado em polipropileno resistente. Deverá conter forração interna e fechamento em material similar, superior ou equivalente ao velcro. TAMANHO: Deverá ser disponibilizado em vários tamanhos, de acordo com a necessidade da secretaria. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares.COR: PRETA	PAR	40	3	Trimestral	3	3
VESTIMENTA TIPO AVENTALEM PVC OBJETIVO: Proteção do tronco contra umidade proveniente de operações com uso de água. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Avental de segurança confeccionado em laminado transparente de PVC, com ilhoses de PVC soldados eletronicamente e três tiras para ajustes, sem mangas. TAMANHO: Espessura 0,28mm a 0,30 mm, Comprimento: 120 cm, Largura: 70 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido por Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	10	5	semestral	5	5
CONE DE SINALIZAÇÃO OBJETIVO: Demarcar situações em estradas, vias públicas ou ambientes de trabalho que precisem ser limitados ou sinalizados. O objetivo principal é garantir a segurança daqueles que passam pelo local ou que estão trabalhando naquele ambiente DESCRIÇÃO TÉCNICA: Cone deve ser confeccionado de acordo com o estabelecido na norma da ABNT NBR15071/2020, sendo em peça única e cônica em material flexível e inquebrável que retorne à forma primitiva após receber aplicação de um esforço, resistente às interpéries e possuir estabilidade quando exposto ao calor sem sofrer deformações visualmente significativas (tratamento uv). base de sustentação com 08 (oito) sapatas (pés de apoio) com 15 mm de altura para melhor fixação do solo, sendo 04(quatro) nos cantos e as demais distribuídas proporcionalmente. cor: corpo em laranja vivo (fluorescente) e não opaco, que proporcione ótima visibilidade, tanto no período noturno ou diurno, com 02 faixas refletivas brancas e flexíveis com 10 cm de largura, auto adesivadas e não colantes, as quais devem ter refletividade conforme películas tipo III da ABNT NBR14644, sem apresentar trincas ou quebras. O fornecedor deverá apresentar a cópia dos relatórios de ensaios que comprovem o grau de refletividade das faixas, que devem estar de acordo com a norma ABNT NBR 15071/2020. TAMANHO: Tamanho do cone: 750 mm de altura (tolerância = 10 mm +/-) base de 40 cm x 40 cm e peso de 3kg a 4 kg. identificação obrigatória: na base do cone em alto relevo informando a marca, data de fabricação e o lote. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	430	100	Trimestral	100	100
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO COTOVELEIRA ARTICULADA PARA MOTOCICLISTA OBJETIVO: Proteção de membros superiores contra quedas de motocicletas. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Confeccionadas em poliuretano injetado sendo articulado em duas peças, a articulação deve ser proporcionada por dois parafusos laterais em alumínio. Deverá possuir dois pinos laterais fixados na parte superior para travamentoa 180º quando o braço estiver estendido e 90º quando o braço estiver dobrado, os quais deverão correr por uma abertura semicircular existente na parte inferior da cotoveleira. Tendo no mínimo:4.1 04 (quatro) aberturas frontais na parte inferior e na parte superior para ventilação, 02 (dois) recortes laterais na parte inferior e 02 (dois) na parte superior, destinados a passagem das fitas elásticas de fixação. Um velcro (macho) colado a estrutura e outro (fêmea) costurado na forração inferior e superior para fixação da forração em eva. Forração interna da parte superior removível, confeccionada empeça única de eva revestido em tecido, que deverá transpassar a estrutura de poliuretano injetado em pelo menos 20 mm nas laterais e parte superior e 10 mm na parte inferior. Com recorte da forração na parte inferior para acomodação à estrutura, e dois recorte da forração na parte superior para a passagem da fita elástica, e fixada à cotoveleira através de dois parafusos de alumínio e de velcro. Possuindo na parte inferior interna da cotoveleira uma proteção circular, fixa em espuma, de no mínimo 2 (dois) milímetros de espessura. Uma fita elástica na parte superior e outra na parte inferior, medindo 25 mm de largura e 360 mm de comprimento. Sistema defechamento através de fita de velcro (macho e fêmea) costuradae reforçada com sistema de costura em “x” medindo 120mm cada, com acabamento nas pontas para evitar desfiamento. Não deve refletir luz ou brilho paraauxiliar a dissimulação em qualquer ambiente. TAMANHO: Deverá ser disponibilizado em vários tamanhos, de acordo com a necessidade da secretaria. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares.COR: PRETA	PAR	40	4	Trimestral	4	4
CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Capacetes para uso geral, inclusive para trabalhos com energia elétrica. Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos, choques elétricos, queimaduras, ação de chuvas e raios solares. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Confeccionado em plástico injetado de primeira qualidade, com alta resistência à impactos e penetração, resistente à ação química e absorção de água, de combustão lenta, com isolamento para alta tensão classe B. Aba frontal: Deve se estender na parte frontal do casco, com largura não inferior a 38 mm e não superior a 140 mm, a declinação da aba não deve ser menor que 15° e nem superior a 37°, com o capacete apoiado em superfície horizontal. Casco: É a parte do capacete formado por copa e aba,destinado a servir de anteparo contraagentes agressivos, moldado em peça única, sem emendas nem furos passantes, não deve ter anéis, ponteiras, amarrações ou partes metálicas de qualquer espécie. Carneira: É a parte integrante de suspensão que circunda acabeça, deve ser em plástico flexível ou composição de plástico flexível e nylon, ajustáveis demodo que ofereçam conforto ao usuário,deve ser substituível, ajustável aos tamanhos de 520 mm a 635 mm de perímetro e o intervalo de ajuste não deve ser superior a 10 mm. O espaço compreendido entre a face interna do capacete e a parte externa da carneira não deve ser menor que6 mm, e nem maior que 19 mm quando a carneira estiver no seu ponto de ajuste mínimo e máximo, respectivamente. A superfície da carneira que entraem contato com a cabeça deve teruma largura não inferior a 25 mm. A carneira deve possuir, sistema de ajuste perimetral com catraca giratória localizada na nuca, que permita uma regulagem precisa e suspensão desta com sistema articulado, a carneira deve possuir tira absorvente de suor na região da testa, e tira absorvente de suor sobre a coroa. Coroa: Deve ser em plástico flexível ou composição flexível e nylon, ajustáveis de modo que ofereçam conforto ao usuário. Tira da nuca: Deve ser em plástico flexível ou composição flexível e nylon, ajustáveis de modo que ofereçam conforto aousuário. Jugular: Deve ser em material tecido, lavável e substituível, com fixação na carneira, ajustáveis de modo que ofereçam conforto	UND	10	3	Trimestral	3	3

ao usuário e deve ser ajustada de forma que permita ao usuáriofazer movimentos com o pescoço e o capacete não caia da cabeça, bastando subir ou descer a jugular. Tira absorvente de suor: Deve ser removível e lavável, de ummaterial macio e adequado à absorção de suor, cobrindo aporção da carneira que ficará em contato com a testa do usuário. APROVADO PARA: Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos. IDENTIFICAÇÃO: O capacetedeve ser dentificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade.TAMANHO: Único. COR: Livre escolha da secretaria. INDICADO PARA: qualquer local onde haja a necessidade de proteger a cabeça do usuário contra impactos de pequenos objetos e perfurações e em trabalhos com energia elétrica. REFERENCIA CA29638.						
LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE DE BORRACHA BAIXA TENSÃO OBJETIVO: Destinado a proteger as mãos e punhos contra aslesões de acidentes provenientes de descarga elétrica com tensão inferior a lOOOv. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança isolante de borracha,cor preta, tipo II, classe 0, comprimento 14". Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO. Restrição:tensão máxima de uso classe 0: 1000V. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra choques elétricos. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (P, M,G, GG). VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze)meses. INDICADO PARA: Instalações elétricas em geral e Manutenção elétrica. REFERENCIA CA 35863	PAR	10	03	Trimestral	03	03
LUVA DE SEGURANÇA DE COBERTURA PARA ELETRICISTA OBJETIVO: Luva para proteção contra agentes mecânicos DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em vaqueta, reforço interno em raspa na palma, reforço externo em vaqueta entre os dedos polegar e indicador, elástico no dorso para ajuste. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantese perfurantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (P, M,G, GG). Com punho de 15 cm e 20 cm (a definir). VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze)meses. INDICADO PARA: destina-se a proteger o EPI luva isolante de borracha, e não o trabalhador. Desta forma, esclarecemos que a luva de sobrepor é um acessório que pode ser utilizado em conjunto com o EPI luva isolante, com o fim de evitar a ocorrência de escoriações e microfuros na luva isolante. Instalações elétricas em geral e Manutenção elétrica. REFERENCIA CA 16072.	PAR	10	03	Trimestral	03	03
LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE DE BORRACHA ALTA TENSÃO OBJETIVO: Destinado a proteger as mãos e punhos contra aslesões de acidentes provenientes de descarga elétrica com tensão inferior a 36.000 V. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva isolante de borracha, Tipo II, Classe 4, comprimento 16". Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do inmetro. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra choques elétricos. RESTRIÇÃO:Tensão máxima de uso classe 4: 36000V. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a PROTS. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (P, M,G, GG). VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. Indicado para: Instalações elétricas em geral e Manutenção elétrica. REFERENCIA CA 38592	PAR	01	01	Trimestral	01	01
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA PARA ELETRICISTA OBJETIVO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos e barreira isolante na passagem de corrente elétrica. (PROIBIDO BIQUEIRA DE AÇO). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Modelo: com elástico lateral encoberto; Cabedal: confeccionado em couro vaqueta lisa, espessura de 1,6 a 2,0 mm, resistente a agentes químicos e desgaste em condições normais de uso, forro de gáspea em couro raspa camurça natural; Palmilha: em couro natural removível, espessura mínima de 2,5 mm, costurada através do sistema strobel e palmilha de limpeza antibactericida; Alma: em fibra plástica; Solado: em poliuretano bidensidade bicolor, (sola preta e entressola cinza)injetado diretamente ao cabedal, com entressola em poliuretano de baixa densidade e sola em poliuretano compacto, antiderrapante. Biqueira: polipropileno Contraforte: termoplástico, formato anatômico, com espessura mínima de 1,6 mm; Costuras: em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais; Taloneira: reforçadas; Cor: preta; Garantia: de 06 (seis) meses, dada pelo fabricante. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	PAR	06	02	Trimestral	02	02
CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA COM TALABARTE OBJETIVO: Proteção do usuário contra riscos de queda de nível elevado. DESCRIÇÃO TÉCNICA: CINTO: confeccionado em cadarço de material sintético(100% poliamida), Apresentação: acolchoado na cintura e nas pernas, dotado de cinco fivelas duplas sem pino, confeccionadas em aço e utilizada para ajuste, cinco meias argolas em D, confeccionadas em aço, sendo localizada nas costas na altura dos ombros reguláveis ao cinto através de um passante de borracha, uma no peitoral, uma na altura do umbigo e duas nas laterais fixa ao cinto através decostura reforçada. TALABARTE em "y" confeccionado em cadarço de material sintético, possuir três mosquetões de dupla trava, em aço, sendo dois de abertura 50mm (+/-5) um de abertura 20 mm (+/-5)e todos fixos por meio de costuras reforçadas nas extremidades. Com absorvedor de energia. TAMANHO: único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O(CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve seridentificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e onúmero do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	01	01	Trimestral	01	01
TALABARTE DUPLO (Y)COM ABS OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acimade dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seusefeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Talabarte "Y" de segurança modelo duplo com 3 conectores e absorvedor de energia, confeccionado em poliéstertubular com elástico interno elargura da fita de 47mm. Provido de 2 conectores dupla trava classe A em alumínio com abertura de60mm e 1 conector dupla trava classe T em aço com abertura de 18mm. Tamanho único. TAMANHO: Único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	01	01	Trimestral	01	01
TRAVA-QUEDAS OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seusefeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Trava quedas em aço inox guiado em linha flexível, para uso em cordas de 12mm. Conector de duplatrava classe T em aço com abertura de 18mm. Extensor fabricado em poliéster com comprimento de 30 cm e largura de 25 mm. Limitador de queda acionado de acordo com a movimentação do usuário em queda. Tamanho: Fita de 30cm. TAMANHO: Único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	01	01	Trimestral	01	01
MOSQUETÃO OVAL OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acimade dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seusefeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Mosquetão Oval em Aço Fechamento em Rosca TAMANHO: Único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. IDENTIFICAÇÃO: Deve ser identificado com o nome do fabricante, testado e aprovado segundo a NBR 15837/2010/B.	UND	02	01	Trimestral	01	01
FITA DE ANCORAGEM OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acimade dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seusefeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Acessório equipamento segurança, tipo: fita de ancoragem, material: poliéster, características adicionais: carga de ruptura: 22kn (capazes de suportar uma carga de 5.000libras ou de atender aos critérios da OSHA) TAMANHO: DIMENSÕES: 200 X 4,5 CM UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. VALIDADE DO PRODUTO: N/A	UND	01	01	Trimestral	01	01
TALABARTE DE POSICIONAMENTO EM CORDA COM REGULADOR AÇO INÓX OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acimade dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seusefeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Talabarte em corda, protegida com fita de poliéster tubular emborrachado, com mosquetão resistência de 25KN, extremidade com dobra de costura reforçada. Regulador em inox. Confeccionado em corda de poliamida torcida de 14 mm; revestido com mangueira contra atrito; 01 regulador de distância inox; 01 conector dupla trava e conector oval fechamento em rosca. TAMANHO: Único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante, ABNT NBR:15835/2010	UND	01	01	Trimestral	01	01
ROLO DE CORDA DE LINHA DE VIDA CORDA TRAVA QUEDA OBJETIVO: Corda para uso específico em cadeiras suspensas e cabo-guia de segurança para fixação de trava-quedas. Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seus efeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Corda em poliamida, trançado, 12 mm para trabalhos em alturas/salvamentos. TAMANHO: 12 mm. UNIDADE DE MEDIDA: metro. IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	Metro	200	100	Trimestral	100	100
VESTIMENTA ANTI CHAMA (CAMISA MANGA LONGA) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção do tronco, membros superiores do usuário contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo repentino. DESCRIÇÃO TÉCNICA:Camisa de Proteção Tipo Eletricista com tratamento anti chama (contra arco elétrico NR 10) confeccionada em uma camada de tecido, com abertura total de botões frontais, composto de algodão com faixas refletivas. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Sob medida, conforme solicitação da secretaria COR: Livre escolha da secretaria. APLICAÇÃO: Para trabalhos com eletricidade.	UND	05	02	Trimestral	02	02
VESTIMENTA ANTI CHAMA (CALÇA) OBJETIVO/ UTILIZAÇÃO: Proteção membros inferiores do usuário contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo repentino. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calça de Proteção Tipo Eletricista com tratamento anti chama (contra arco elétrico NR 10) confeccionada em uma camada de tecido, composto de algodão com faixas refletivas. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Conforme solicitação da secretaria. COR: Livre escolha da secretaria.	Und	05	02	Trimestral	02	02

APLICAÇÃO: Para trabalhos com eletricidade							

Fundação Cultural

Descrição	Quantidade					
	Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO CURTO) OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário, em locais que exista a influência de umidade e queda de materiais sobre os artelhos; Contra produtos químicos e agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. ALTURA DO CANO: curto (240 mm) TAMANHOS: 33 a 45. COR: Preta ou Branca IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. VALIDADE DO EPI: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. Observação: No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. Aprovado Para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química.	PAR	6	3	SEMESTRAL	3	*1*
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO EM EVA OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha 33 ao 44. COR: De acordo com a necessidade da secretaria, podendo ser preto ou branco. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a WORKS; BRACOL. APROVADO PARA: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. REFERENCIA CA: 31898	PAR	6	6	ANUAL	6	*1*
LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS (LUVA NITRÍLICA - VERNIZ SILVER) OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários contra riscos mecânicos e químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica; interior em verniz silver; antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos; punho reto. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (álcoois primários (A), hidrocarbonetos saturados (J), bases inorgânicas (K), ácidos minerais inorgânicos (L), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (M), ácidos orgânicos (N), bases orgânicas (O), peróxidos (P) e aldeídos (T)). UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - GG) COR: Azul/verde. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADA PARA: segmentos químicos, cozinha industrial, alimenticio e manutenção predial.	PAR	6	6	ANUAL	6	*1*
MÁSCARA TIPO SEMIFACIAL PFF2 SEM VÁLVULA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Respirador sem manutenção descartáveis, em peça semi-facial dobrável. A espessura do respirador deve ficar entre 2 a 5 mm, possuindo 2 tirantes elásticos grampeados em pontos diferentes para uma melhor vedação, com largura mínima de 5mm, e borda de vedação, a peça metálica para ajuste ao nariz deve ser resistente ao corpo da máscara. TAMANHO: Unico VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	20	20	ANUAL	20	*1*
PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PISO MOLHADO OBJETIVO: Sinalização de Piso Molhado DESCRIÇÃO TÉCNICA: Fabricado em polietileno com proteção UV na cor amarela com os dizeres na cor preta. TAMANHO: Altura em 65 cm com largura de 27 cm. A abertura deverá ter 35 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	6	6	ANUAL	6	*1*
VESTIMENTA TIPO AVENTAL EM PVC OBJETIVO: Proteção do tronco contra umidade proveniente de operações com uso de água. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Avental de segurança confeccionado em laminado transparente de PVC, com ilhoses de PVC soldados eletronicamente e três tiras para ajustes, sem mangas. TAMANHO: Espessura 0,28mm a 0,30 mm, Comprimento: 120 cm, Largura: 70 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido por Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	6	6	ANUAL	6	*1*
PROTETOR SOLAR COM REPELENTE DE INSETOS Proteção da pele contra radiação UVA e UVB (radiações solares,	UND	20	20	ANUAL	20	*1*

pelas radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e de outras máquinas e equipamentos que emitam este tipo de radiações). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Protetor Solar UV FPS de no mínimo 50, com repelente de insetos como o mosquito da dengue, não tóxico. sem essência, resistente a água, livre de substâncias oleosas (oil-free), antialérgico, não comedogênico. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades com 120 ml por frasco. VALIDADE DO PRODUTO: O produto deverá ter um prazo de validade de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de fabricação. A validade do produto deverá ser estampada na embalagem. A data de fabricação e/ou o número do lote deverá estar estampada na embalagem. IDENTIFICAÇÃO: Este produto deverá ter registro na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.						

Tiro de Guerra

Descrição	Quantidade					
	Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO CURTO) OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário, em locais que exista a influência de umidade e queda de materiais sobre os artelhos; Contra produtos químicos e agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. ALTURA DO CANO: curto (240 mm) TAMANHOS: 33 a 45. COR: Preta ou Branca IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. VALIDADE DO EPI: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. Observação: No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. Aprovado Para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química.	PAR	02	02	Anual	02	02
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO LONGO) OBJETIVO: Proteção dos membros inferiores contra umidade e produtos químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. APROVADO PARA: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química. TAMANHOS: 33 ao 46. COR: Preta ou Branca Similar, equivalente ou superior a FUGIWARA, MARLUVAS, KADESH. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deverá ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	PAR	02	02	Anual	02	02
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO COM BIQUEIRA DE COMPOSITE OBJETIVO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Botina com elástico; Cabedal: confeccionado em couro vaqueta, hidrofugada, espessura de 1,8 a 2,0 mm, resistente a agentes químicos, cano acolchoado em espuma densidade 80, forrados em vaqueta vestuário curtida ao cromo, forro da gáspea em couro raspa camurça natural; palmilha de limpeza bactericida; removível Alma: em fibra plástica; Solado: em poliuretano bidensidade bicolor, injetado diretamente ao cabedal, com entressola em poliuretano de baixa densidade e sola em poliuretano compacto, antiderrapante. Biqueira: Composite Contraforte: termoplástico, formato anatômico, com espessura mínima de 1,6 mm; Costuras: em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais; Taloneira: reforçadas. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais.	PAR	02	02	Anual	02	02
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO EM EVA OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha 33 ao 44. COR: De acordo com a necessidade da secretaria, podendo ser preto ou branco. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a WORKS; BRACOL. APROVADO PARA: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. REFERENCIA CA: 31898	PAR	2	02	Anual	02	02
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS VAQUETA OBJETIVO:Luva para proteção contra agentes mecânicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de	PAR	20	10	Semestral	10	10

segurança com cinco dedos, com dorso e polegar confeccionado em raspa, reforço palmar interno e elástico embutido no dorso, palma confeccionada em vaqueta natural, acabamento em viés cinza, costurada com linha de nylon. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (P, M, G, EG) VALIDADE DO PRODUTO:A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Para proteção das mãos e pulso, com maior proteção na palma, contra agentes abrasivos e escoriantes, utilizada em operações de média densidade que exijam tato e conforto. REFERENCIA CA:37548						
LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS (LUVA NITRÍLICA - VERNIZ SILVER)	PAR	10	10	Anual	10	10

OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários contra riscos mecânicos e químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica; interior em verniz silver; antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos; punho reto. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (álcoois primários (A), hidrocarbonetos saturados (J), bases inorgânicas (K), ácidos minerais inorgânicos (L), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (M), ácidos orgânicos (N), bases orgânicas (O), peróxidos (P) e aldeídos (T)). UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - GG) COR: Azul/verde. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADA PARA: segmentos químicos, cozinha industrial, alimenticio e manutenção predial.						
MASCARA PROTETORA FACIAL/PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA (TIPO VISEIRA) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção da face do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais e luminosidade intensa, no caso dos visores verdes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Protetor facial composto de um suporte de material plástico rígido, que cobre a parte frontal do crânio do usuário e se estende até a parte lateral da cabeça, e um visor de policarbonato incolor, com cerca de 230 mm de largura e 205 mm de altura, preso ao suporte por meio encaixe. As extremidades do suporte são fixadas na carneira e coroa de material plástico cinza por meio de dois parafusos plásticos. O tamanho da carneira é regulável através de ajuste simples ou catraca presa com um parafuso metálico. Confeccionado conforme diretrizes da norma ANSI Z.87.1/1989 APROVADO PARA: Proteção dos olhos e face do usuário contra impacto de partículas volantes frontais IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único. COR: Transparente INDICADO PARA: atividades onde haja a necessidade de proteger os olhos e face contra impactos, respingos de líquidos, poeiras. IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. REFERENCIA CA:18995	UND	02	02	Anual	02	02
MÁSCARA TIPO SEMIFACIAL PFF2 SEM VÁLVULA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Respirador sem manutenção descartáveis, em peça semi-facial dobrável. A espessura do respirador deve ficar entre 2 a 5 mm, possuindo 2 tirantes elásticos grampeados em pontos diferentes para uma melhor vedação, com largura mínima de 5mm, e borda de vedação, a peça metálica para ajuste ao nariz deve ser resistente ao corpo da máscara. TAMANHO: Unico VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	10	10	Anual	10	10
PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PISO MOLHADO OBJETIVO: Sinalização de Piso Molhado DESCRIÇÃO TÉCNICA: Fabricado em polietileno com proteção UV na cor amarela com os dizeres na cor preta. TAMANHO: Altura em 65 cm com largura de 27 cm. A abertura deverá ter 35 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	01	01	Anual	01	01
PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Para uso em trabalhos realizados em locais onde os níveis de ruído sejam superiores aos limites de tolerância estabelecidos pela NR- 15 (Atividades e Operações Insalubres). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Protetor auditivo para absorção de ruído com atenuação superior a 23 dB (NRRsf), constituído por dois abafadores em forma de concha confeccionada em plástico ABS com espumas situadas no interior das conchas acompanhadas de almofadas de espuma revestidas com um filme de PVC (parte que entram em contato com a cabeça do usuário), montados em uma haste de sustentação confeccionada em aço mola inox que permita o posicionamento das conchas ao redor das orelhas e mantenha a pressão uniforme nos pavilhões auriculares por um longo período de tempo. APROVADO PARA: Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. DOCUMENTO: Apresentar cópia do laudo do CA e atender a norma ANSI.S.12.6:1997 TAMANHO: Único. COR: Livre escolha da secretaria. VALIDADE DO EPI A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.	UND	02	02	Anual	02	02
PROTETOR SOLAR COM REPELENTE DE INSETOS OBJETIVO: Proteção da pele contra radiação UVA e UVB (radiações solares, pelas radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e de outras máquinas e equipamentos que emitam este tipo de radiações). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Protetor Solar UV FPS de no mínimo 50, com repelente de insetos como o mosquito da dengue, não tóxico. sem essência, resistente a água, livre de substâncias oleosas (oil-free), antialérgico, não comedogênico. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades com 120 ml por frasco. VALIDADE DO PRODUTO: O produto deverá ter um prazo de validade de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de fabricação. A validade do produto deverá ser estampada na embalagem. A data de fabricação e/ou o número do lote deverá estar estampada na embalagem. IDENTIFICAÇÃO: Este produto deverá ter registro na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.	UND	12	12	Anual	12	12
VESTIMENTA TIPO AVENTAL DE SEGURANÇA DE RASPA OBJETIVO: Proteção frontal do usuário contra agentes físicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Confeccionado em raspa de couro de 1a qualidade, curtida ao cromo, com espessura de 2 mm, sem emendas, com 3 tiras do mesmo material, sendo 2 tiras para a cintura e uma fechada para o pescoço, fixadas com costuras reforçadas, deve apresentar espessura uniforme, isenta de imperfeições, orifícios, deformações e acabamento perfeito. TAMANHO: 120cmx60cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	02	02	Anual	02	02
VESTIMENTA DE SEGURANÇA CAPUZ OU BALACLAVA COM ABA FRONTAL (HELANCA) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos DESCRIÇÃO TÉCNICA: Capuz de segurança confeccionado em tecido helanca, com aba frontal e fechamento frontal através de velcro, modelo árabe com comprimento de no mínimo 27 cm após o boné para proteção da orelha, nuca e pescoço. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a GUARDIAN. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Azul ou Cinza. INDICADO PARA: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes. REFERENCIA CA:27763	UND	10	10	Anual	10	10
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO CONJUNTO DE CAPA DE CHUVA COM FAIXA REFLETIVA OBJETIVO: Proteção da cabeça e dos membros superiores contra chuvas. DESCRIÇÃO TÉCNICA: A capa é composta de peça única confeccionada em tecido sintético revestido em PVC em ambos os lados, com espessura mínima de 0,35 mm, e tamanho mínimo de 1.20 de comprimento sendo impermeável, resistente e flexível, na cor amarela. Fechamento frontal por meio de 04 botões de pressão, no mínimo. Manga que permita amplo movimento. As costuras devem ser seladas por solda eletrônica, proporcionando a mesma impermeabilidade do tecido, com faixa refletiva. TAMANHOS: livre escolha (P, M, G e GG) UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	04	04	Anual	04	04
VESTIMENTA TIPO AVENTAL EM PVC OBJETIVO: Proteção do tronco contra umidade proveniente de operações com uso de água. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Avental de segurança confeccionado em laminado transparente de PVC, com ilhoses de PVC soldados eletronicamente e três tiras para ajustes, sem mangas. TAMANHO: Espessura 0,28mm a 0,30 mm, Comprimento: 120 cm, Largura: 70 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido por Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	06	06	Anual	06	06
VESTIMENTA TIPO PERNEIRA EM COURO SINTÉTICO OBJETIVO: Proteção dos membros inferiores do usuário contra lesões provocadas por materiais ou objetos cortantes, partículas volantes, escoriantes, perfurantes, picadas de animais peçonhentos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Perneiras confeccionadas em material sintético de 15 mm de espessura, forrada internamente, em peça única (para sobrepor sobre vestimenta), contendo três lâminas de aço na parte frontal da perneira, de 16 cm de comprimento e 0,6 mm de espessura, deve possuir no mínimo três furos laterais para respiro. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares VALIDADE DO PRODUTO:A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. TAMANHO: Medidas: 40 cm de comprimento na frente, 20 cm de comprimento atrás, 9 cm de comprimento sobre o metatarso, 15mm de espessura e 40 cm de circunferência. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. INDICADO PARA: proteção dos membros inferiores do usuário contra lesões provocadas por materiais ou objetos cortantes, partículas volantes, escoriantes, perfurantes, picadas de animais peçonhentos e névoas na aplicação de produtos químicos. Aplicação: indicado para trabalhos que envolvam risco de lesão aos membros inferiores. REFERENCIA CA: 17.136	PAR	04	04	Anual	04	04
VESTIMENTA TIPO CONJUNTO IMPERMEÁVEL PARA APLICAÇÃO DE PRODUTOS TÓXICOS OBJETIVO: Proteção de corpo inteiro contra respingos e névoas de produtos em serviços de aplicação de produtos tóxicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Conjunto deve ser confeccionado em tecido com tratamento hidrorepelente e ter vida útil de no mínimo 30 (Trinta) lavagens, deve ser composto por: - camisa com manga longa com fechamento frontal em velcro e cordão de ajuste na cintura e elástico ou velcro nos punhos; - boné tipo bico de pato com capuz para proteção da cabeça, pescoço e ombros. - calça com proteção em solec até o joelho e ajuste com cordão na cintura e velcro ou elástico na barra. Com ajuste facial e aba tipo bico de pato, mangas compridas, abertura frontal em 'V', para vestir com fechamento em velcro cintura em cordonel, com ou sem proteção plastificada abaixo da altura do joelho. TAMANHO: livre escolha (G, GG, XG, XXG) UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	Und	02	02	Anual	02	02
ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR OBJETIVO/ UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais DESCRIÇÃO TÉCNICA:	UND	10	10	Anual	10	10

Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com três pinos, sendo: um central e um em cada extremidade e fenda nas extremidades, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato incolor, com apoio nasal e proteção lateral confeccionados do mesmo material e injetados em uma única peça, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui proteção superior nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de pino metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais. IDENTIFICAÇÃO: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: incolor						

6.3. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado. 6.4. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação. CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail. 7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município. 7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação. CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria de Compras. 8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso. CLÁUSULA 9ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

9.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato. CLÁUSULA 10ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

10.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

10.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

10.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Gestão Pública e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 11ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link “Processo Sancionatório”.

11.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

11.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contrat ar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 12ª: ADESÕES

12.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

12.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

12.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital

MARCIO ASSAKAWA

Secretário de Administração

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA

Secretário Municipal de Educação Interino

MATEUS BARBIERI MARRIQUE

Secretário Municipal de Infraestrutura

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI

Secretária Municipal de Assistência Social

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura

AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

THAIS MARINA PEREIRA

Chefe de Gabinete

AIRTON DE MELO GONÇALVES

Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:

Empresa: WL Tomimatsu LTDA

CNPJ: nº: 26.286.408/0001-65

Endereço: Rua Tamandaré, 488, Centro, São Jorge do Ivaí-PR, CEP 87190-00

Fone: (44) 98805-1237

EMAIL: contato@tomimatsu-epis.com

Nome do Representante:

WASHINGTON LUIZ TOMIMATSU

CPF: 700.638.779-53

Assinatura:_____

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:711BB4FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR) - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023

(Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, **Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE**, brasileiro casado, inscrito no CPF 049.598.719-03, residente e domiciliado nesta cidade, Secretário Municipal de Educação Interino **Sr LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, inscrito no CPF 586.307.919-34, residente e domiciliado nesta cidade, Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF 042.081.609-77, residente e domiciliada nesta cidade, Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, inscrita no CPF sob nº 143.931.319-91, Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. **RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF 835.901.379-1, residente e domiciliado nesta cidade, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS EMANUEL RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75, residente e domiciliado nesta cidade e Ilmo. Sr. **AMÉRICO PONTES DE CASTRO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná inscrito no CPF. 005.474.639-60, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, através da Fundação Cultural de Paranavaí e das Secretarias Municipais de: Educação, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Agricultura, Esporte e Lazer, Comunicação Social, Assistência Social e Gabinete (Tiro de Guerra), cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 154/2023 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **06 de outubro de 2025,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 50421/2024 pelos órgãos gerenciadores através do Memorando nº 203/2024/FCP, Memorando nº 937/2024/SEDUC, Memorando nº 700/2024/SESAU, Memorando nº 128/2024/SEDECTU, Memorando nº 83/2024/SEMEL, Memorando nº 48/2024/SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL e Memorando nº 951/2024/SEMAS, e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28/12/2023, edição 2928.

CLÁUSULA 3ª: REAJUSTE

3.1 Através deste Termo Aditivo ficam reajustados os valores contratados, a partir de **06 de outubro de 2024**, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata, no percentual de **3,688016%** correspondente à variação do IPCA/IBGE no período de MAIO/2023 a MAIO/2024, conforme descrito abaixo:

Fornecedor: **W KUSIAK**						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Especificação Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO TIPO TABLADO - em compensado naval, com formato de encaixe, regulagem de altura de 20 cm até 1 metro, com escada. (por metro quadrado). Obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança. Em caso de utilização dos tablados para montagem de estruturas, o mesmo deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	M²	PROPRIA	2.653	R$ 59,10	R$ 156.792,30
4	Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som. Código CATSER 13757. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem de sistema de sonorização e iluminação para eventos de grande porte: - . Sonorização - 2 mesas de som QL 5 expandido para 64 canais - 2 P.A 8x8 - 2 microfones sem fio - 8 microfones com fio para voz (sm58) - 10 microfones com fio para instrumentos de sopro - kit microfones para bateria 8 peças shure ou similar - 5 microfones para percussão - 1 cubo para guitarra cabeçote Marshall jcm 900 e caixa com 4 falantes de 12" ou similar - 1 cubo para baixo cabeçote harket ou similar, caixa com 4 falantes de 10" e caixa com falante de 15" - 6 monitores SM 400 ou similar com 2 falantes de 12" e um drive 2" - Side duplo modelo KF ou similar - Corpo de bateria com (bumbo 22 ou 20", tons de 10" e 12", surdo de 14" ou 16", caixa 14", estante de caixa, banco, máquina de chimbal e 2 pedestais para prato) - Incluído todos os acessórios necessários como: cabos, pedestais para microfones, diretic box e outros - com equipe técnica de som disponível durante todo o período de passagem de som e evento, sendo 2 técnicos para mesa de som e um auxiliar de palco. . Iluminação: -12 been 5R ou 7R - 24 par led 3w mínimo RGBWA ou superior -12 lâmpadas par 64 foco 5 com gel 61# - 6 mini bruttes de 4 lâmpadas - 4 strobo Atomic - 6 elipsoidal - Mesa de luz Avolite ou MA - 24 canais de dimmer - Incluído cabeamento, estrutura para fixação (tipo treliça) e todos os demais acessórios necessários para o funcionamento dos equipamentos, com equipe técnica durante todo o período de passagem de som e evento.	DIÁRIA	PROPRIA	60	R$ 4.989,47	R$ 299.368,20
33	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO TIPO TABLADO - em compensado naval, com formato de encaixe, regulagem de altura de 20 cm até 1 metro, com escada. (por metro quadrado). Obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança. Em caso de utilização dos tablados para montagem de estruturas, o mesmo deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	M²	PROPRIA	884	R$ 59,10	R$ 52.244,40
VALOR TOTAL: R$ 508.404,90						

3.2 O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Fundação Cultural de Paranavaí.

3.3 São órgãos participantes desta ata de registro de preços: Secretarias Municipais de: Educação, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Esporte e Lazer, Comunicação Social e Assistência Social e Gabinete (Tiro de Guerra).

CLÁUSULA 4ª: GESTOR E FISCAL DA ATA

4.1 O gestor e fiscal para a nova vigência da ata de registro de preços estão nomeados conforme a Portaria nº 960/2024.

CLÁUSULA 5ª: ALTERAÇÃO DE SECRETÁRIO

5.1 Fica alterado o secretário da Secretaria Municipal de Educação, Sra. ADÉLIA PAIXÃO, com a nomeação interinamente do Sr. **LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, através do Decreto Municipal nº 26.315/2024.

CLÁUSULA 6ª: RATIFICAÇÃO

6.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023), datada de 06 de Outubro de 2023.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA

Secretário Municipal de Educação Interino

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI

Secretária Municipal de Assistência Social

CARLOS EMANUEL RODRIGUES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

AMÉRICO PONTES DE CASTRO

Secretária Municipal de Comunicação Social

Fornecedor:

Empresa: **W KUSIAK.**

CNPJ: 18.246.125/0001-61

Endereço: Rua Antônio João, 877, Jardim São Jorge, Paranavaí – PR – CEP 87710-020.

Fone: (44) 999422476

E-mail: wagnerkusiak@hotmail.com

Nome do Representante: **WAGNER KUSIAK**, brasileiro, natural de Paranavaí – PR, inscrito CPF sob nº: 006.223.329-70.

Assinatura: _____

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:1C28FB9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2023 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR) - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2023

(Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **MATEUS BARBIERE MARRIQUE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito do CPF 094.698.139-60, residente e domiciliado nesta cidade, Secretário Municipal de Agricultura Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, brasileiro, inscrito do CPF 633.166.508-06, residente e domiciliado nesta cidade, Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. **RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF 835.901.379-1, residente e domiciliado nesta cidade, Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **WALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF 018.032.340-75, residente e domiciliado nesta cidade, e Secretária Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Srª **AIRTON DE MELO GONÇALVES**, brasileiro, casado, inscrita no CPF 490.043.879-00, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.1 O objeto da Ata de Registro de Preços nº 149/2023 é Aquisição futura e parcelada de **CONCRETO USINADO**, a ser utilizado em recuperação de pontes, estradas rurais, vias públicas, galerias de águas pluviais, quadras esportivas, passeios públicos e ciclovias, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Agricultura, e Esporte e Lazer, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 149/2023 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **28 de setembro de 2025,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 49613/2024 pelos órgãos gerenciadores através do Memorando nº 276/2024/INFRA, Memorando nº 89/2024/SEMEL, Memorando nº 201/2024/SEMAM, Memorando nº 112/2024/SEAGRI e Memorando nº 325/2024/SEPROVPAT e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28/12/2023, edição 2928.

CLÁUSULA 3ª: REAJUSTE

3.1 Através deste Termo Aditivo ficam reajustados os valores contratados, a partir de **28 de setembro de 2024**, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata, no percentual de **3,335647%** correspondente à variação do INPC/IBGE no período de JUNHO/2023 a JUNHO/2024, conforme descrito abaixo:

INCOPOSTES INDUSTRIA E COMERCIO DE POSTES LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Concreto Usinado para piso polido 25 mpa slump de 8 ± 2 cm na brita entre 0 e 1	METRO CÚBICO	PROPRIA	488	R$ 604,51	R$ 295.000,88
3	Concreto Usinado para piso polido 30 mpa slump de 8 ± 2 cm na brita entre 0 e 1	METRO CÚBICO	PROPRIA	1.050	R$ 609,68	R$ 640.164,00
4	Concreto Usinado para piso polido 25 mpa slump de 8 ± 2 cm na brita entre 0 e 1	METRO CÚBICO	PROPRIA	162	R$ 604,51	R$ 97.930,62
5	Concreto Usinado para piso polido 30 mpa slump de 8 ± 2 cm na brita entre 0 e 1	METRO CÚBICO	PROPRIA	350	R$ 609,68	R$ 213.388,00
TOTAL R$ 1.246.483,50 (um milhão, duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)						

3.2 O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

3.3 São órgãos participantes desta ata de registro de preços: Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Agricultura e Esporte e Lazer. A quantidade registrada para cada órgão participante da ata de registro de preços está como descrita abaixo:

	ITEM	**UND**	**REGISTRADA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	2	M³	100
	3	M³	150
	5	M³	50

	ITEM	**UND**	**REGISTRADA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2	M³	338
	3	M³	375
	4	M³	162
	5	M³	125

	ITEM	**UND**	**REGISTRADA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO	3	M³	225
	5	M³	75

	ITEM	**UND**	**REGISTRADA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	2	M³	50
	3	M³	75
	5	M³	25

	ITEM	**UND**	**REGISTRADA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	3	M³	225
	5	M³	75

CLÁUSULA 4ª: RATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2023), datada de 28 de Setembro de 2023.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

MATEUS BARBIERE MARRIQUE

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

AIRTON DE MELO GONÇALVES

Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito

Fornecedor:

Empresa: **INCOPOSTES INDUSTRIA E COMERCIO DE POSTES LTDA.**

CNPJ: 05.433.048/0001-07

Endereço: Rod. BR 376 km 111, s/n, Lote 08 e 09, 03 e 04, Distrito Industrial (Sumaré) - CEP 87.709-090 - Paranavaí-PR

Fone: (44) 34211500

Email: faturamento@incomix.com.br

Nome do Representante: **VILMAR JOSÉ MARQUES**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Paranavaí-PR, nascido em 01/09/1962, inscrito no CPF/MF sob n° 414.338.159-15, portador da Carteira de Identidade (RG) sob nº 3.031.967-2 SSP/PR, expedida em 18/05/1979, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, estado do Paraná, na Rua Luiz Spigolon – de 1851/1852 a 2499/2500, nº 2345, Apto 1102, Centro, CEP: 87.705-130.

Assinatura: _____

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:204CBB17

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2023 (REAJUSTE DE VALOR) - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2023

(Reajuste de Valor)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Sr. MATEUS BARBIERI MARRIQUE, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF 094.698.139-60, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.1O objeto desta Ata de Registro de Preços é a aquisição de GASES INDUSTRIAIS para soldagens, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,060953%** referente variação do INPC no período de AGOSTO/2023 a AGOSTO/2024, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 205/2023 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 205/2023 passa a ser de: **R$ 13.814,03 (treze mil, oitocentos e quatorze reais e três centavos)**.

F. C. DE PAULA JOSE & CIA. LTDA						
ITEM	**PRODUTO**	UND	MARCA	QTIDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Carga para Oxigênio Industrial em cilindro de 10 M³.	Cilindro	Própria	12	R$ 229,97	R$ 2.759,64
2	Carga de Acetileno em cilindro de 9 kg.	Cilindro	Própria	8	R$ 1.042,69	R$ 8.341,52
3	Cilindro para oxigênio Industrial com capacidade para 10 m³ - 50 litros	Und	Mat	1	R$ 2.712,87	R$2.712,87
VALOR TOTAL: R$ 13.814,03						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2023), datada de 24 de Setembro de 2023.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

MATHEUS BARBIERI MARRIQUE

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Fornecedor:

Empresa: **F. C. DE PAULA JOSE & CIA. LTDA**

CNPJ: 05.084.081/0001-79

Endereço: RODOVIA BR - 376, 7105 - LOTE 12-6 REM 1-B SALAO A – DISTRITO Industrial Sumaré – CEP 87.720-140 – Paranavaí/Pr.

Fone: (44) 34231136

E-mail: ESCRFIEL@GMAIL.COM

Nome do Representante: **FABIANE CRISTINA DE PAULA JOSE**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí/Pr – CEP 87.706-340, portadora da cédula de identidade RG nº 6.474.903-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 024.772.829-21.

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:9E502110

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024
(REAJUSTE DE VALOR) REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

(REAJUSTE DE VALOR)

Processo Digital 52573/2024

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Educação Interino, Sr. **LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.542.404-9 e inscrito no CPF sob nº 586.307.919-34, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.1 O objeto da Ata de Registro de Preços é Aquisição para o fornecimento de **PORTA LÍQUIDOS TIPO SQUEEZE, MOCHILAS, BOLSAS E PORTA MATERIAIS ESCOLARES** que serão distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino através da Secretaria Municipal de Educação, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de 3,697684% referente variação do INPC no período de JULHO/2023 a JULHO/2024, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 017/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 017/2024 passa a ser de: **R$ 231.885,00 (duzentos e trinta e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)**.

Fornecedor: **UNIVERSO BOLSAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total

5	BOLSA TIPO BERÇÁRIO. BOLSA TIPO BERÇÁRIO: PARA USO EXCLUSIVO DOS ALUNOS NAS CRECHES MUNICIPAIS, FORNECIDAS SEM CUSTO PELO MUNICÍPIO, COMPARTIMENTO PRINCIPAL, TRÊS COMPARTIMENTOS EXTERNOS E BOLSO INTERNO EM PVC 20 MM SEMIRRÍGIDO TRANSLÚCIDO LOCALIZADO NA PARTE DAS COSTAS DA BOLSA, CORPO PRINCIPAL, BOLSOS LATERAL E BOLSO FRONTAL NA COR PANTONE 19-4010 TPX, EM TECIDO TACTEL ESCAMADO 100 % POLIÉSTER, COM PLASTIFICAÇÃO EM POLICLORETO DE VINILA SEM FTALATO. BOLSO FRONTAL NA COR PANTONE 18-4141 TPX EM TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP QUADRADO 6X6 MM 100% POLIÉSTER PLASTIFICADO COM POLICLORETO DE VINILA SEM FTALATO COM GRAMATURA DE 360 GM², ESPESSURA DE 0,38 MM, AMBOS OS TECIDOS COMPROVADOS POR LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATORIO DE ENSAIOS QUÍMICOS TÊXTEIS ACREDITADO PELO INMETRO. CORPO PRINCIPAL: COM MEDIDAS DE 360 MM COMPRIMENTO NA BASE E 340 MM NO LADO OPOSTO, POR 250 MM DE ALTURA E PROFUNDIDADE COM 200 MM NA PARTE INFERIOR E 150 MM NO LADO SUPERIOR, COM ABERTURA PRINCIPAL ATRAVÉS DE ZÍPER INVERTIDO DE NUMERO 6 NA COR PANTONE 13-0756 TPX COM DOIS CURSORES DE NUMERO 6 NA COR PRETO, ZÍPER INVERTIDO MEDINDO 390 MM ENTRE DOIS FOLES ZÍPER, FOLES INFERIOR COM MEDIDA APROXIMADA DE 740 MM DE COMPRIMENTO POR 200 MM DE LARGURA, NO LADO ESQUERDO E DIREITO DA BOLSA UM BOLSO COSTURADO A 10 MM DA JUNÇÃO FOLES ZÍPER COM FOLES FUNDO, COM MEDIDAS DE 200 MM DE BASE E 170 MM NA PARTE OPOSTA, COM 170 MM DE ALTURA, BASE COM COSTURA INTERNA E ABERTURA COM ELÁSTICO EMBUTIDO, NA LADO POSTERIOR DA BOLSA ABAIXO DO CADARÇO. PARTE DA FRENTE: COM MEDIDAS DE 360 MM DE LARGURA POR 250 MM DE ALTURA, COM UM BOLSO FRONTAL COM MEDIDAS DE 360 MM DE LARGURA POR 160 MM DE ALTURA NA COR PANTONE 18-4141 TPX, COM ABERTURAATRAVÉS DE ZÍPER INVERTIDO NUMERO 6 NA COR PANTONE 13-0756 TPX, SOBRE ESTE TERA PVC .20 MM SEMIRRÍGIDO TRANSLUCIDO ONDE SERÁ SILKADO EM FORMA DE CROMIA ILEGÍVEL O BRASÃO E LOGO DO MUNICÍPIO, BRASÃO COM 11 CM DE ALTURA PROPORCIONAL A LARGURA FRENTE E BOLSO FRONTAL COM CANTOS ARREDONDADOS, TRAVESSA EM CADARÇO 30 MM CTF NA COR PANTONE 19-4010 TPX COSTURADO A 35 MM DO ACABAMENTO SUPERIOR, ONDE SERÁ COSTURADO UMA ALÇA A 50 MM DAS LATERAIS, FRENTE E COSTAS ALÇA DE 40 MM NA COR PANTONE 19-4010 TPX COM UMA FAIXA CENTRAL DE 5 MM NA COR PANTONE 18-4141 TPX, COM COMPRIMENTO DE 700 MM ESTERNOS E 20 MM SOB A TRAVESSA, NAS COSTAS ABAIXO DA TRAVESSA HAVERÁ UM IDENTIFICADOR DE ALUNO ATRAVÉS DE GRAVAÇÃO NA FORMA DE CIRCULO COM MEDIDA DE 13 CM DE DIÂMETRO, NA COR PANTONE 11-4800 TPX, COM INFORMAÇÕES COMO ESCOLA, ALUNO E TURMA, ESCRITA NA HORIZONTAL, COM ESCRITA NO TAMANHO 50 MM DE ALTURA, ESCRITA NA COR PANTONE 19-4010 TPX, DENTRO DO CIRCULO DEVERA TER IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM LETRAS NO TAMANHO 90 MM DE ALTURA, ACOMPANHANDO A CIRCUNFERÊNCIA NA COR PANTONE 18-4141 TPX EM FORMA DE SILK LEGÍVEL CONFORME ILUSTRAÇÃO ABAIXO. ACABAMENTO EXTERNO: EM FRISO COEXTRUSADO NA COR PANTONE 18-4141 TPX NO COMPARTIMENTO PRINCIPAL E FRONTAL, DANDO ESTRUTURA E ARMAÇÃO A BOLSA. ACABAMENTO INTERNO: BOLSO FRONTAL E COMPARTIMENTO PRINCIPAL, EM FITA DE 27 MM EM TECIDO NÃO TECIDO NA COR PANTONE 11-4300 TPX, E GRAMATURA 80 G/M² LIVRE DE FTALATO. COSTURAS: A MOCHILA DEVERA SER COSTURADA COM FIO 60 100 % POLIAMIDA NAS CORES DO TECIDO.	UNID	PROPRIA	2.625	R$ 36,81	R$ 96.626,25
8	MOCHILA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL. MOCHILA COM TRÊS COMPARTIMENTOS, CORPO PRINCIPAL, BOLSO SUPERIOR, BOLSO INFERIOR E ALÇAS DAS COSTAS, NA COR PANTONE 19-4010 TPX, EM TECIDO TACTEL ESCAMADO 100 % POLIÉSTER, COM PLASTIFICAÇÃO EM POLICLORETO DE VINILA, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 461 G/M² E ESPESSURA DE 0.43 MM CONFORME LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATORIO CREDENCIADOS. FOLES DO BOLSO INFERIOR HORIZONTAL, CANAL DO ZÍPER, E REFORÇO DE ALÇA NA COR PANTONE 18-4141 TPX EM TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP QUADRADO 6 X 6 MM 100% POLIÉSTER PLASTIFICADO COM POLICLORETO DE VINILA COM GRAMATURA DE 360 GM², ESPESSURA DE 0,38 MM, FORRO PARA DUBLAGEM DE MATERIAL DAS COSTAS E PARTE INTERNA DO FOLES FUNDO, FORRO 100% POLIÉSTER COM ESPESSURA DE 0.35 MM E 372.5 G/M² NA COR PANTONE 19-4010 TPX. ZÍPER 8 COM LAUDO COM FADIGA DE PELO MENOS 5000. AMBOS OS TECIDOS COMPROVADOS POR LAUDOS, FORNECIDOS POR LABORATORIO DE ENSAIOS QUÍMICOS TÊXTEIS ACREDITADO PELO INMETRO. CORPO PRINCIPAL, COM ALTURA DE 400 MM, LARGURA 300 MM, FUNDO 130 MM, FOLES CORPO COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER INVERTIDO NUMERO 8 COR PANTONE 18-4032 TPX E DOIS CURSORES PRETO DE NUMERO 8 COM 665 MM DE COMPRIMENTO, COSTURADO NO MEIO DE DOIS FOLES ZÍPER NA COR PANTONE 19-4010 TPX, COM O MESMO COMPRIMENTO DO ZÍPER, COM O FOLES ZÍPER ANTERIOR COM 30 MM DE LARGURA POR 665 MM DE COMPRIMENTO, FOLES ZÍPER POSTERIOR COM 72 MM DE LARGURA POR 665 MM DE COMPRIMENTO, PERFAZENDO UM TOTAL DE 130 MM DE LARGURA. FOLES INFERIOR COM APROXIMADAMENTE 660 MM DE COMPRIMENTO POR 130 MM DE LARGURA, CONTENDO UM BOLSO LATERAL EM MATERIAL 100 % POLIÉSTER FORMATO DE COLMEIA, TELA AERADA, COM MEDIDAS DE 150 MM DE LARGURA POR 150 MM DE ALTURA, FECHAMENTO DO BOLSO NA PARTE INFERIOR POR COSTURA INTERNA, BOLSO NA COR PANTONE 19-4010 TPX COM FECHAMENTO NA PARTE SUPERIOR EM ELÁSTICO DE 25 MM DE LARGURA NA COR PANTONE 19-4010 TPX, COSTURADO DOBRADO COM 12 MM DE CADA LADO, A 20 MM DA COSTURA DO FOLES INFERIOR COM O SUPERIOR, NO LADO ESQUERDO DA MOCHILA, PARA SUPORTE DE UM SQUEEZE DE APROXIMADAMENTE 300 ML. DEVERÁ CONTER NA PARTE INTERNA DO COMPARTIMENTO PRINCIPAL LADO ESQUERDO ETIQUETA INTERNA EM TECIDO RESISTENTE COM A LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E DEMAIS INFORMAÇÕES, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO INSTITUÍDA PELO CONMETRO. COSTAS: ALMOFADADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100 % POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 461 G/M² E ESPESSURA DE 0.43 MM, CONFORME LAUDO FORNECIDO POR LABORATORIO CREDENCIADO, NA COR PANTONE 19-4010 TPX, ACOPLADA COM ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO DE QUATRO MILÍMETROS, DUBLADO EM TECIDO FORRO NA PARTE INTERNA, FORRO 100% POLIÉSTER COM ESPESSURA DE 0.35 MM E 372.5 G/M² NA COR PANTONE 19-4010 TPX, SENDO QUE A TRAMA DE POLIÉSTER ABERTA EM FORMA QUADRICULAR IRREGULARES NA COR PANTONE 11-4800 TPX E DETALHADO COM UMA COSTURA EM FORMA DE MEIA LUA NA HORIZONTAL NA PARTE INFERIOR COM 100 MM DE ALTURA NO CENTRO, E DUAS COSTURAS NA VERTICAL EM FORMA DE ARCO COM MEDIDA DE 50 MM NO CENTRO, AS COSTURAS	UNID	PROPRIA	1.875	R$ 54,96	R$ 103.050,00

	INICIAM E TERMINAM NA PARTE ARREDONDADA INFERIOR E ABAIXO DO REFORÇO DAS ALÇAS. ALÇAS DE OMBRO E ALÇA DE MÃO SERÁ COSTURADAS JUNTAS SOB REFORÇO NA PARTE SUPERIOR, REFORÇO EM CADARÇO DE NO MÍNIMO 30 MM DE LARGURA TIPO CA, NA COR PANTONE 18-4032 TPX, A 30 MM DO FRISO SUPERIOR, ALÇA DE MÃO FIXADA SOB ALÇA DE OMBRO COM UM INTERVALO DE 50 MM NO CENTRO, ALÇA DE MÃO COM COMPRIMENTO DE 220 MM EXTERNO E 20 MM INTERNO PARA MAIOR RESISTÊNCIA, SOBRE O REFORÇO HAVERÁ COSTURA EM X COM MEDIDA DE 20 MM DE COMPRIMENTO POR 20 MM DE ALTURA EM AMBAS AS ALÇAS. ALÇA DE MÃO EM CADARÇO BICOLOR DE 40 MM DE LARGURA NA COR PANTONE 19-4010 TPX COM UMA FAIXA DE 5 MM NA COR PANTONE 18-4032 TPX, COM UMA DOBRA DE 100 MM DE COMPRIMENTO NA PARTE CENTRAL. ALÇA DE OMBRO COM DESENHO ANATÔMICO PARA MELHOR ACOMODAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PESO, ALMOFADADA COM ESPUMA DE POLIPROPILENO EXPANDIDO DE QUATRO MILÍMETROS COM 440 MM DE COMPRIMENTO POR 70 MM DE LARGURA, NA PARTE SUPERIOR DEVERA TER 20 MM EMBUTIDOS NO REFORÇO ABAIXO DA COSTURA EM X, NA PONTA OPOSTA AO LADO SUPERIOR TERA LARGURA DE 30 MM ONDE SERÁ FIXADO DIRETAMENTE NA ALÇA COM DOBRA DE 70 MM COM REFORÇO EM COSTURA FORMA DE X UM REGULADOR TRIPLO DE 30 MM MEDIDA AFERIDO NA PARTE INTERNA, EM MATERIAL PLÁSTICO NA COR PANTONE 18-4032 TPX. ACABAMENTO DA ALÇA EM CADARÇO TIPO CTF DE 25 MM BICOLOR NA COR PANTONE 19-4010 TPX COM FAIXA CENTRAL NA COR PANTONE 18 -4032 TPX.MESMA CADARÇO DA ALÇA DE MÃO, COM MEDIDAS DE 400 MM DE COMPRIMENTO, 40 MM EMBUTIDOS COSTURADOS COM UM REFORÇO TRIANGULAR MEDINDO 50 MM X 50 MM X 70 MM NA COR PANTONE 18-4032 TPX, COM REFORÇO EM X COSTURADA A 30 MILÍMETROS DA PARTE INFERIOR DAS COSTAS NAS LATERAIS. PARTE DA FRENTE: COMPOSTA POR 2 DIVISÕES, SENDO A PARTE SUPERIOR OU FRENTE COM ALTURA DE 400 MM E LARGURA DE 300 MM, COM CANTOS SUPERIORES ARREDONDADOS, SOBRE ESTE, BOLSO SUPERIOR A 130 MM, MEDIDA APURADA DA BASE DO BOLSO ATÉ O FRISO SUPERIOR, BOLSO EM FORMATO DE MEIA LUA, COM MEDIDA DE 230 MM DE LARGURA POR 105 MM DE ALTURA E 20 MM DE PROFUNDIDADE COM FECHAMENTO POR ZÍPER INVERTIDO NUMERO 6 COM COMPRIMENTO DE 270 MM NA COR PANTONE 19-1102 TPX, CANAL DO ZÍPER COM MATERIAL 100 % POLIÉSTER EM DUAS PARTES MEDINDO CADA UMA 50 MM DE COMPRIMENTO POR 20 MM DE LARGURA COM TOTAL DO FOLES DO ZÍPER DE 360 MM, NO BOLSO SUPERIOR SERÁ IMPRESSO EM FORMA DE SILK LEGÍVEL O NOME DO MUNICÍPIO NA COR PANTONE 18-4141 TPX, O BOLSO TERA ACABAMENTO EM FRISO 4/11 COEXTRUSADO NA COR PANTONE 18-4141 TPX. DIVISÃO INFERIOR EM TRES PARTES ANATÔMICA, NO CENTRO UM BOLSO EM FORMATO DE U INVERTIDO COM MEDIDAS DE 240 MM DE ALTURA POR 240 MM DE LARGURA POR 20 MM DE PROFUNDIDADE, EM TECIDO 100 % POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 461 G/M² E ESPESSURA DE 0.43 MM NA COR PANTONE 19-4010 TPX, FECHAMENTO DO BOLSO ATRAVÉS DE ZÍPER INVERTIDO NUMERO 6 NA COR PANTONE 19-1102, COM UM CURSOR NUMERO 6 PRETO, COMPRIMENTO DO ZÍPER 550 MM, CANAL DO ZÍPER COM DOIS FOLES COM 55 MM DE COMPRIMENTO POR 20 DE LARGURA COM MEDIDA TOTAL DE 650 MM NA COR PANTONE 18-4141 TPX, SOBRE O MATERIAL TERA UM PVC SEMI RÍGIDO DE ESPESSURA .20 MM TRANSLUCIDO ONDE SERÁ IMPRESSO EM FORMA DE CROMIA ILEGÍVEL O BRASÃO DO MUNICÍPIO, QUE SERÁ FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, BOLSO CONTORNADO POR FRISO 4/11 COEXTRUSADO NA COR PANTONE 18-4141 TPX. PARTE INFERIOR EM TRES FOLES, UMA NA HORIZONTAL ACIMA DO BOLSO COM 230 MM DE COMPRIMENTO NA PARTE DE CIMA E 195 MM PARTE DE BAIXO EM MATERIAL 100% POLIÉSTER COR PANTONE 18-4141 TPX, DOIS FOLES LATERAL EM TECIDO 100 % POLIÉSTER NA COR 19-4010 TPX, NA VERTICAL EM FORMATO ANATÔMICO, COM 260 MM DE ALTURA, E COM 50 MM DE LARGURA NO ENCONTRO COM O ZÍPER, DANDO O FORMATO DE U INVERTIDO PARA O BOLSO. ACABAMENTO EXTERNO: EM FRISO COEXTRUSADO NA COR PANTONE 18-4141 TPX NOS TRES COMPARTIMENTOS BOLSO FRONTAL INFERIOR BOLSO FRONTAL SUPERIOR E COMPARTIMENTO PRINCIPAL, DANDO ESTRUTURA E ARMAÇÃO A MOCHILA. ACABAMENTO INTERNO DOS BOLSOS E CORPO FRENTE E COSTA, EM FITA DE 25 MM EM TECIDO NÃO TECIDO NA COR PANTONE 11-4300 TPX, E GRAMATURA 80 G/M² LIVRE DE FTALATO. COSTURAS: A MOCHILA DEVERA SER COSTURADACOM FIO 60 100 % POLIAMIDA NAS CORES DO TECIDO.					
10	BOLSA TIPO BERÇÁRIO. BOLSA TIPO BERÇÁRIO: PARA USO EXCLUSIVO DOS ALUNOS NAS CRECHES MUNICIPAIS, FORNECIDAS SEM CUSTO PELO MUNICÍPIO, COMPARTIMENTO PRINCIPAL, TRÊS COMPARTIMENTOS EXTERNOS E BOLSO INTERNO EM PVC 20 MM SEMIRRÍGIDO TRANSLÚCIDO LOCALIZADO NA PARTE DAS COSTAS DA BOLSA, CORPO PRINCIPAL, BOLSOS LATERAL E BOLSO FRONTAL NA COR PANTONE 19-4010 TPX, EM TECIDO TACTEL ESCAMADO 100 % POLIÉSTER, COM PLASTIFICAÇÃO EM POLICLORETO DE VINILA SEM FTALATO. BOLSO FRONTAL NA COR PANTONE 18-4141 TPX EM TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP QUADRADO 6X6 MM 100% POLIÉSTER PLASTIFICADO COM POLICLORETO DE VINILA SEM FTALATO COM GRAMATURA DE 360 GM², ESPESSURA DE 0,38 MM, AMBOS OS TECIDOS COMPROVADOS POR LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATORIO DE ENSAIOS QUÍMICOS TÊXTEIS ACREDITADO PELO INMETRO. CORPO PRINCIPAL: COM MEDIDAS DE 360 MM COMPRIMENTO NA BASE E 340 MM NO LADO OPOSTO, POR 250 MM DE ALTURA E PROFUNDIDADE COM 200 MM NA PARTE INFERIOR E 150 MM NO LADO SUPERIOR, COM ABERTURA PRINCIPAL ATRAVÉS DE ZÍPER INVERTIDO DE NUMERO 6 NA COR PANTONE 13-0756 TPX COM DOIS CURSORES DE NUMERO 6 NA COR PRETO, ZÍPER INVERTIDO MEDINDO 390 MM ENTRE DOIS FOLES ZÍPER, FOLES INFERIOR COM MEDIDA APROXIMADA DE 740 MM DE COMPRIMENTO POR 200 MM DE LARGURA, NO LADO ESQUERDO E DIREITO DA BOLSA UM BOLSO COSTURADO A 10 MM DA JUNÇÃO FOLES ZÍPER COM FOLES FUNDO, COM MEDIDAS DE 200 MM DE BASE E 170 MM NA PARTE OPOSTA, COM 170 MM DE ALTURA, BASE COM COSTURA INTERNA E ABERTURA COM ELÁSTICO EMBUTIDO, NA LADO POSTERIOR DA BOLSA ABAIXO DO CADARÇO. PARTE DA FRENTE: COM MEDIDAS DE 360 MM DE LARGURA POR 250 MM DE ALTURA, COM UM BOLSO FRONTAL COM MEDIDAS DE 360 MM DE LARGURA POR 160 MM DE ALTURA NA COR PANTONE 18-4141 TPX, COM ABERTURA ATRAVÉS DE ZÍPER INVERTIDO NUMERO 6 NA COR PANTONE 13-0756 TPX, SOBRE ESTE TERA PVC .20 MM SEMIRRÍGIDO TRANSLUCIDO ONDE SERÁ SILKADO EM FORMA DE CROMIA ILEGÍVEL O BRASÃO E LOGO DO MUNICÍPIO, BRASÃO COM 11 CM DE ALTURA PROPORCIONAL A LARGURA, FRENTE E BOLSO FRONTAL COM CANTOS ARREDONDADOS, TRAVESSA EM CADARÇO 30 MM CTF NA COR PANTONE 19-4010 TPX COSTURADO A 35 MM DO ACABAMENTO SUPERIOR, ONDE SERÁ COSTURADO UMA ALÇA A 50 MM DAS LATERAIS, FRENTE E COSTAS ALÇA DE 40 MM NA COR PANTONE 19-	UNID	PROPRIA	875	R$ 36,81	R$ 32.208,75

	4010 TPX COM UMA FAIXA CENTRAL DE 5 MM NA COR PANTONE 18-4141 TPX, COM COMPRIMENTO DE 700 MM ESTERNOS E 20 MM SOB A TRAVESSA, NAS COSTAS ABAIXO DA TRAVESSA HAVERÁ UM IDENTIFICADOR DE ALUNO ATRAVÉS DE GRAVAÇÃO NA FORMA DE CIRCULO COM MEDIDA DE 13 CM DE DIÂMETRO, NA COR PANTONE 11-4800 TPX, COM INFORMAÇÕES COMO ESCOLA, ALUNO E TURMA, ESCRITA NA HORIZONTAL, COM ESCRITA NO TAMANHO 50 MM DE ALTURA, ESCRITA NA COR PANTONE 19-4010 TPX, DENTRO DO CIRCULO DEVERA TER IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM LETRAS NO TAMANHO 90 MM DE ALTURA, ACOMPANHANDO A CIRCUNFERÊNCIA NA COR PANTONE 18-4141 TPX EM FORMA DE SILK LEGÍVEL CONFORME ILUSTRAÇÃO ABAIXO. ACABAMENTO EXTERNO: EM FRISO COEXTRUSADO NA COR PANTONE 18-4141 TPX NO COMPARTIMENTO PRINCIPAL E FRONTAL, DANDO ESTRUTURA E ARMAÇÃO A BOLSA. ACABAMENTO INTERNO: BOLSO FRONTAL E COMPARTIMENTO PRINCIPAL, EM FITA DE 27 MM EM TECIDO NÃO TECIDO NA COR PA NTONE 11-4300 TPX, E GRAMATURA 80 G/M² LIVRE DE FTALATO. COSTURAS: A MOCHILA DEVERA SER COSTURADA COM FIO 60 100 % POLIAMIDA NAS CORES DO TECIDO.					
TOTAL FORNECEDOR: R$ 231.885,00						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024), datada de 23 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE SETEMBRO DE 2024.

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA

Secretário Municipal de Educação

Fornecedor:

Empresa: **UNIVERSO BOLSAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**

CNPJ: 10.741.843/0001-00

Endereço: Rua Abrão Jak Duck, 35, Xaxim, Curitiba-PR, CEP: 81830-310

Fone: (41) 3378 0800

E-mail: **hbolsa@terra.com.br** e **adrianauniverso@hotmail.com**

Nome do Representante: **JEFERSON LANDOLFI TEIXEIRA DE CARVALHO**, brasileiro, maior, natural de Loanda/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 230.933.159-72, portador da Carteira de identidade civil nº.20808942/SSP/PR, expedida em 08/05/1995, residente e domiciliado na Rua Coronel José Leal Fontoura, 211, Xaxim, Curitiba-PR, CEP:81720-030.

Publicado por:
Jéssica Boscariol Reis
Código Identificador:39E16D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 (REAJUSTE DE VALOR) - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

(REAJUSTE DE VALOR)

Processo Digital 52581/2024

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Educação Interino, Sr. **LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.542.404-9 e inscrito no CPF sob nº 586.307.919-34, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.1 O objeto da Ata de Registro de Preços é Aquisição para o fornecimento de **PORTA LÍQUIDOS TIPO SQUEEZE, MOCHILAS, BOLSAS E PORTA MATERIAIS ESCOLARES** que serão distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino através da Secretaria Municipal de Educação, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de 3,697684% referente variação do INPC no período de JULHO/2023 a JULHO/2024, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 019/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 019/2024 passa a ser de: **R$ 123.920,00 (cento e vinte e três mil, novecentos e vinte reais)**.

Fornecedor: **CONFECÇÃO SINTONIA LTDA.**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
6	PORTA MATERIAL ESCOLAR. PORTA MATERIAL ESCOLAR. PORTA MATERIAL ESCOLAR EM TECIDO 100% POLIÉSTER TACTEL ESCAMADO NA COR PANTONE 19 -3810 TPX PLASTIFICADO COM POLICLORETO DE VINILA SEM FTALATO COM GRAMATURA DE 460 G/M² E ESPESSURA DE O,43 MM, CONFORME ENSAIOS " LAUDOS " FORNECIDO POR LABORATÓRIO DE ENSAIOS FÍSICOS TÊXTEIS CREDENCIADO PELO INMETRO. MEDIDAS, COM 210 MM DE COMPRIMENTO POR 90 DE ALTURA POR 70 MM DE LARGURA, SISTEMA OVAL, COM IDENTIFICADOR IMPRESSO NAS COSTAS, ATRAVÉS DE SILK LEGÍVEL, NO TAMANHO DE 90 MM DE COMPRIMENTO POR 20 MM DE ALTURA, FECHAMENTO POR ZÍPER INVERTIDO NUMERO 6, NA COR PANTONE 13-0756 TPX, COM UM CURSOR NUMERO 6 PRETO, COM COMPRIMENTO DE 260 MM, NAS EXTREMIDADES DO ZÍPER UM PEGADOR DE DEDO DE 22 MM DE LARGURA E 60 MM DE COMPRIMENTO DOBRADO EM VIÉS, NA COR PANTONE 18-4141 TPX, PARTE FRONTAL SOBRE O MATERIAL PRINCIPAL, PARTE INFERIOR UM DETALHE EM TECIDO 100% POLIÉSTER, FORMA DE COLMEIA, PARTE CENTRAL COM MEDIDA DE 22 MM DE ALTURA, E NAS EXTREMIDADES COM 40 MM DE ALTURA, FAZENDO UMA LINHA CURVADA NA COR PANTONE 18-4141 TPX. DEVERA TER ACABAMENTO EM FRISO COEXTRUSADO 4/11 NA COR PANTONE 18-4141 TPX, TODAS AS COSTURAS DEVERÃO SER FEITAS COM FIO 60 100 % POLIAMIDA NA COR DO TECIDO, DEVERA CONTER ETIQUETA DO FORNECEDOR, NO COMPARTIMENTO PRINCIPAL CONFORME NORMAS INSTITUÍDA PELO CONMETRO.	UNID	ONLINE ESCOLAR	8.250	R$ 8,61	R$ 71.032,50
9	MOCHILA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA. MOCHILA COM TRÊS COMPARTIMENTOS, CORPO PRINCIPAL, E ALÇAS DAS COSTAS, NA COR PANTONE 19- 4010 TPX, EM TECIDO TACTEL ESCAMADO 100 % POLIÉSTER, COM PLASTIFICAÇÃO EM POLICLORETO DE VINILA SEM FTALATO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 461 G/M² E ESPESSURA DE 0,43 MM CONFORME LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATORIO CREDENCIADOS PELO INMETRO. BOLSO SUPERIOR, CANAL DO ZÍPER, BOLSO INFERIOR, FOLES DO BOLSO INFERIOR HORIZONTAL, CANAL DO ZÍPER BOLSO INFERIOR, REFORÇO DA ALÇA NA COR PANTONE 17-4131 TPX EM TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP QUADRADO 6X6 MM 100% POLIÉSTER PLASTIFICADO COM POLICLORETO DE VINILA SEM FTALATO COM GRAMATURA DE 360 GM², ESPESSURA DE 0,38 MM, FORRO PARA DUBLAGEM DE MATERIAL DAS COSTAS E PARTE INTERNA DO FOLES FUNDO, FORRO 100% POLIÉSTER COM ESPESSURA DE 0.35 MM E 372.5 G/M² NA COR PANTONE 19-4010 TPX. ZÍPER 8 COM LAUDO COM FADIGA DE PELO MENOS 5000. AMBOS OS TECIDOS COMPROVADOS POR LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATORIO DE ENSAIOS QUÍMICOS TÊXTEIS ACREDITADO PELO INMETRO. CORPO PRINCIPAL: COM ALTURA DE 340 MM, LARGURA 290 MM, FUNDO 130 MM, FOLES CORPO COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE Z ÍPER INVERTIDO NUMERO 6 NA COR PANTONE 19-1102 TPX E DOIS CURSORES PRETO DE NUMERO 6 NA COR PRETA, COM 480 MM DE COMPRIMENTO, COSTURADO NO MEIO DE DOIS FOLES ZÍPER NA COR PANTONE 19-4010 TPX, COM O MESMO COMPRIMENTO DO ZÍPER, COM O FOLES ZÍPER ANTERIOR COM 30 MM DE LARGURA POR 480 MM DE COMPRIMENTO, FOLES ZÍPER POSTERIOR COM 72 MM DE LARGURA POR 480 MM DE COMPRIMENTO, PERFAZENDO UM TOTAL DE 130 MM DE LARGURA. FOLES INFERIOR COM APROXIMADAMENTE 640 MM DE COMPRIMENTO POR 130 MM DE LARGURA, CONTENDO UM BOLSO LATERAL EM MATERIAL 100 % POLIÉSTER FORMATO DE COLMEIA, TELA AERADA, COM MEDIDAS DE 150 MM DE LARGURA POR 150 MM DE ALTURA FECHAMENTO DO BOLSO NA PARTE INFERIOR POR COSTURA INTERNA, BOLSO NA COR PANTONE 19-4010 TPX COM FECHAMENTO NA PARTE SUPERIOR EM LÁSTICO DE 25 MM DE LARGURA DE MESMA COR, COSTURADO DOBRADO COM 12 MM DE CADA LADO, A 20 MM DA COSTURA DO FOLES INFERIOR COM O SUPERIOR, NO LADO ESQUERDO DA MOCHILA PARA	UNID	ONLINE ESCOLAR	1.250	R$ 42,31	R$ 52.887,50

	SUPORTE DE UM SQUEEZE DE APROXIMADAMENTE 300 ML. NA PARTE INTERNA DO COMPARTIMENTO PRINCIPAL LADO ESQUERDO DEVERA CONTER ETIQUETA INTERNA EM TECIDO RESISTENTE COM A LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E DEMAIS INFORMAÇÕES, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO INSTITUÍDA PELO CONMETRO. COSTAS: ALMOFADADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100 % POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 461 G/M² E ESPESSURA DE 0.43 MM, CONFORME LAUDO FORNECIDO POR LABORATORIO CREDENCIADO, NA COR PANTONE 19-4010 TPX, ACOPLADA COM ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO DE QUATRO MILÍMETROS, DUBLADO EM TECIDO FORRO NA PARTE INTERNA, FORRO 100% POLIÉSTER COM ESPESSURA DE 0.35 MM E 372.5 G/M² NA COR PANTONE 19-4010 TPX, SENDO QUE A TRAMA ABERTA EM FORMA QUADRICULAR IRREGULARES. E DETALHADO COM UMA COSTURA EM FORMA DE MEIA LUA NA HORIZONTAL NA PARTE INFERIOR COM 100 MM DE ALTURA NO CEN TRO, E DUAS COSTURAS NA VERTICAL EM FORMA DE ARCO COM MEDIDA DE 50 MM , NA PARTE CENTRAL HAVERÁ UMA GRAVAÇÃO NA FORMA DE CIRCULO COM MEDIDA DE 13 CM DE DIÂMETRO, NA COR PANTONE 11-4300 TPX, COM INFORMAÇÕES COMO ESCOLA, ALUNO E TURMA, ESCRITA NA HORIZONTAL, COM ESCRITA NO TAMANHO 50 MM DE ALTURA, ESCRITA NA COR PANTONE 19-4010 TPX, DENTRO DO CIRCULO DEVERA TER IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM LETRAS NO TAMANHO 90 MM DE ALTURA, ACOMPANHANDO A CIRCUNFERÊNCIA NA COR PANTONE 18-4141 TPX EM FORMA DE SILK LEGÍVEL CONFORME ILUSTRAÇÃO, AS COSTURAS INICIAM E TERMINAM NA PARTE ARREDONDADA INFERIOR E ABAIXO DO REFORÇO DAS ALÇAS. ALÇAS DE OMBRO E ALÇA DE MÃO SERÁ COSTURADAS JUNTAS SOB REFORÇO NA PARTE SUPERIOR, REFORÇO EM CADARÇO DE NO MÍNIMO 30 MM DE LARGURA TIPO CA, NA COR PANTONE 19-4010, A 30 MM DO FRISO SUPERIOR, ALÇA DE MÃO FIXADA SOB ALÇA DE OMBRO COM UM INTERVALO DE 50 MM NO CENTRO, ALÇA DE MÃO COM COMPRIMENTO DE 220 MM EXTERNO E 20 MM INTERNO PARA MAIOR RESISTÊNCIA, SOBRE O REFORÇO HAVERÁ COSTURA EM X COM MEDIDA DE 20 MM DE COMPRIMENTO POR 20 MM DE ALTURA EM AMBAS AS ALÇAS. ALÇA DE MÃO EM CADARÇO BICOLOR DE 40 MM DE LARGURA NA COR PANTONE 19-4010 TPX COM UMA FAIXA CENTRAL DE 5 MM NA COR PANTONE 18-4141 TPX, COM UMA DOBRA DE 100 MM DE COMPRIMENTO NA PARTE CENTRAL. ALÇA DE OMBRO COM DESENHO ANATÔMICO PARA MELHOR ACOMODAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PESO, ALMOFADADA COM ESPUMA DE POLIPROPILENO EXPANDIDO DE QUATRO MILÍMETROS COM 300 MM DE COMPRIMENTO POR 65 MM DE LARGURA, NA PARTE SUPERIOR DEVERA TER 20 MM EMBUTIDOS NO REFORÇO, NA PONTA OPOSTA AO LADO SUPERIOR SERÁ FIXADO ATRAVÉS DE CADARÇO 25 MM TIPO CA NA COR PANTONE 19- 4010 COM REFORÇO EM X, UM REGULADOR TRIPLO DE 25 MM MEDIDA AFERIDO NA PARTE INTERNA, EM MATERIAL PLÁSTICO NA COR PANTONE 19-4010 TPX. ACABAMENTO DA ALÇA EM CADARÇO TIPO CTF DE 25 MM BICOLOR NA COR PANTONE 19- 4010 TPX COM FAIXA CENTRAL NA COR PANTONE 18-4141 TPX, ALÇA INFERIOR EM FITA 100% POLIPROPILENO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, COM FAIXA CENTRAL COM 3 MM NA COR PANTONE 18-4141 TPX E 440 MM DE COMPRIMENTO, COM 40 MM BUTIDOS COSTURADOS COM UM REFORÇO TRIANGULAR MEDINDO 50 MM X 50 MM X 70 MM NA COR PANTONE 18-4141 TPX, COM REFORÇO EM X COSTURADA A 30 MILÍMETROS DA PARTE INFERIOR DAS COSTAS NAS LATERAIS. PARTE DA FRENTE: COMPOSTA POR 2 DIVISÕES, SENDO A PARTE SUPERIOR OU FRENTE COM ALTURA DE 340 MM E LARGURA DE 290 MM, COM CANTOS SUPERIORES ARREDONDADOS, SOBRE ESTE, BOLSO SUPERIOR A 130 MM, MEDIDA APURADA DA BASE DO BOLSO ATE O FRISO SUPERIOR, BOLSO EM FORMATO DE MEIA LUA, COM MEDIDA DE 230 MM DE LARGURA POR 105 MM DE ALTURA E 20 MM DE PROFUNDIDADE COM FECHAMENTO POR ZÍPER INVERTIDO NUMERO 6 COM COMPRIMENTO DE 240 MM NA COR PANTONE 19-1102 TPX, CANAL DO ZÍPER COM MATERIAL 100 % POLIÉSTER EM DUAS PARTES MEDINDO CADA UMA 60 MM DE COMPRIMENTO POR 20 MM DE LARGURA COM TOTAL DO FOLES DO ZÍPER DE 360 MM, NO BOLSO SUPERIOR SERÁ IMPRESSO EM FORMA DE SILK LEGÍVEL O NOME DO MUNICÍPIO NA COR BRANCA, O BOLSO TERA ACABAMENTO EM FRISO 4/11 COEXTRUSADO NA COR PANTONE 18-4141 TPX. DIVISÃO INFERIOR EM TRES PARTES ANATÔMICA, NO CENTRO UM BOLSO EM FORMATO DE U INVERTIDO COM MEDIDAS DE 180 MM DE ALTURA POR 240 MM DE LARGURA POR 20 MM DE PROFUNDIDADE, EM TECIDO 100 % POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 461 G/M² E ESPESSURA DE 0.43 MM NA COR PANTONE 19-4010 TPX, FECHAMENTO DO BOLSO ATRAVÉS DE ZÍPER INVERTIDO NUMERO 6 NA COR PANTONE 19- 1102, COM UM CURSOR NUMERO 6 PRETO, COMPRIMENTO DO ZÍPER 430 MM, CANAL DO ZÍPER COM DOIS FOLES COM 50 MM DE COMPRIMENTO POR 20 MM DE LARGURA COM MEDIDA TOTAL DE 530 MM NA COR PANTONE 18-4141 TPX, SOBRE O MATERIAL TERA UM PVC SEMI RÍGIDO DE ESPESSURA .20 MM TRANSLUCIDO ONDE SERÁ IMPRESSO EM FORMA DE CROMIA ILEGÍVEL O BRASÃO DO MUNICÍPIO, QUE SERÁ FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, BOLSO CONTORNADO POR FRISO 4/11 COEXTRUSADO NA COR PANTONE 18-4141 TPX. PARTE INFERIOR EM TRES FOLES, UMA NA HORIZONTAL ACIMA DO BOLSO COM 230 MM DE COMPRIMENTO NA PARTE DE CIMA E 195 MM PARTE DE BAIXO EM MATERIAL 100% POLIÉSTER COR PANTONE 18-4141 TPX, DOIS FOLES LATERAL EM TECIDO 100 % POLIÉSTER NA COR 19-4010, NA VERTICAL EM FORMATO ANATÔMICO, COM 200 MM DE ALTURA, E COM 45 MM DE LARGURA NO ENCONTRO COM O ZÍPER, DANDO O FORMATO DE U INVERTIDO PARA O BOLSO. ACABAMENTO EXTERNO: EM FRISO COEXTRUSADO NA COR PANTONE 18-4141 TPX NOS TRES COMPARTIMENTOS BOLSO FRONTAL INFERIOR BOLSO FRONTAL SUPERIOR E COMPARTIMENTO PRINCIPAL, DANDO ESTRUTURA E ARMAÇÃO A MOCHILA. ACABAMENTO INTERNO: DOS BOLSOS E CORPO FRENTE E COSTA, EM FITA DE 27 MM EM TECIDO NÃO TECIDO NA COR PANTONE 11-4300 TPX, E GRAMATURA 80 G/M² LIVRE DE FTALATO. COSTURAS: A MOCHILA DEVERA SER COSTURADA COM FIO 60 100 % POLIAMIDA NAS CORES DO TECIDO.					
TOTAL FORNECEDOR: R$ 123.920,00						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024), datada de 26 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE SETEMBRO DE 2024.

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA

Secretário Municipal de Educação

Fornecedor:

Empresa: Confecção Sintonia LTDA

CNPJ: 42.493.354/0001-65

Endereço: Rua Renascença, nº 245, CASA 27 Cond Villa D oro II CJ RE, Santa Felicidade, Curitiba - PR, CEP: 82410110. Fone: (41) 32486228

E-mail: comercialsintonia@outlook.com

Nome do Representante:

SERGIO MURILO SOUTO KAPPES,

Brasileiro, Solteiro, Empresário, Nascido em 17/03/2000, N° do Cpf075.705.579-64, Residente e Domiciliado na Cidade de Curitiba - Pr, na Rua Renascença, Nº 245, Casa 27, Santa Felicidade , CEP: 82410-110.

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:A956CAC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2023 (REAJUSTE DE VALOR) - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2023

(REAJUSTE DE VALOR)

Processo Digital 50328/2024

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Educação Interino, Sr. **LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.542.404-9 e inscrito no CPF sob nº 586.307.919-34, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.1 O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados aos alunos das Escolas e CMEI's Municipais, sendo 67% do Ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, por meio da Secretaria Municipal de Educação, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,060953%** referente variação do INPC no período de AGOSTO/2023 a AGOSTO/2024, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 186/2023 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 186/2023 passa a ser de: **R$ 94.886,50 (noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)**.

Fornecedor: NOROESTE LICITACOES LTDA.						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
4	Biscoito, Sabor: Salgado, Características Adicionais: Sem Lactose, Tipo: Cream Cracker, Ingredientes: Sem Gordura Trans. Código CATMAT: 456468. Observações Complementares: sem glúten e sem lactose - pct entre 200 g à 210 g, Com informação nutricional conforme legislação nacional vigente.	Pacote	SCHAR	270	R$ 35,38	R$ 9.552,60
22	"Margarina" - Composição Básica: Óleos Vegetais Polinsaturados. Sabor: Sem Sal. Estabilizante: Ácidos Graxos E Lecitina De Sojá. Acidulante: Ácido Lático. Conservante: Sorbato De Potássio. Antioxidante: Ácido Cítrico. Código CATMAT: 228174. Observações Complementares: livre de gordura trans, embalagem 500 gramas	Und	Duallis	1.270	R$ 4,27	R$ 5.422,90
32	Açúcar Tipo: Cristal. Prazo Validade Mínimo: 12 Meses. Código CATMAT: 463989. Observações Complementares: embalagem de 5 kg. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOG. ESPECÍFICO DATA E HORA	Pacote	D'Ouro	2.555	R$ 18,20	R$ 46.501,00
37	Óleo Vegetal. Matéria Prima: Soja. Tipo: Degomado. Código CATMAT: 416665. Observações Complementares: Ingredientes: óleo de soja, antioxidantes TBHQ (INS 319) e ácido cítrico (INS 330). Sem colesterol e 0% gordura trans. Embalagem: deve estar intacto em embalagens transparentes atóxicas tipo pet, não apresentando vazamento ou amassamento, apresentando conteúdo de, no mínimo, 900 ml. Data de validade: mínimo de 12 meses, Data de fabricação: máx. 60 dias. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOG. ESPECÍFICO DATA E HORA.	UNID	COCAMAR	6.500	R$ 5,14	R$ 33.410,00
VALOR TOTAL: R$ 94.886,50						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2023), datada de 08 de Novembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE SETEMBRO DE 2024.

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA

Secretário Municipal de Educação

Fornecedor:

Empresa: Noroeste Licitações LTDA

CNPJ: 38.852.363/0001-28

Endereço: Avenida Parigot de Souza, 2545 – Jardim Ibirapuera – CEP 87705-020 – Paranavaí/PR.

Telefone: (44) 84567186

E-mail: noroestelicitacao@ Hotmail.com

Nome do Representante:

ANA PAULA MACHADO PASTORI,

Brasileira, Solteira, Empresária, Residente Neste Município de Paranavaí/PR, Inscrita no CPF Sob Nº 096.026.099-40 e no RG Nº 13.198.762-5 SESP/PR

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:333B36C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2023 (REAJUSTE DE VALOR) - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2023

(REAJUSTE DE VALOR)

Processo Digital 52849/2024

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Educação Interino, Sr. **LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.542.404-9 e inscrito no CPF sob nº 586.307.919-34, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.1 O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados aos alunos das Escolas e CMEI's Municipais, sendo 67% do Ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, por meio da Secretaria Municipal de Educação, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,060953%** referente variação do INPC no período de AGOSTO/2023 a AGOSTO/2024, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 187/2023 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 187/2023 passa a ser de: **R$ 687.440,00 (seiscentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais)**.

Fornecedor: **MARIA APARECIDA DA SILVA FUJIYOSHI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
27	Carne suína moída IQF - Congelado sob sistema de IQF (Paleta ou Pernil), o produto deverá ser transportado sob temperatura que mantenha suas características, conforme legislação específica e/ou do rótulo do fabricante, embalada conforme legislação. O produto deve apresentar cor, odor e sabor próprio, sem viscosidade ou cores não próprias, sem ossos, sem pele, sem cartilagem, sem coágulos, sem tendão e gordura. Validade mínima de 9 meses da data de entrega. Com inspeção no órgão competente, conforme legislação específica. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESPECÍFICO DATA E HORA	KG	ZAC ALIMENTOS	9.375	R$ 13,52	R$ 126.750,00
28	Carne Suína In Natura. Tipo Corte: Pernil. Apresentação: Cortada Em Cubos. Processamento: Sem Pele. Estado De Conservação: Congelado(A). Código CATMAT: 451064. Observações Complementares: sem pele e sem ossos, sem cartilagem, sem coágulos, sem tendão e excesso de gordura, "congelado sob sistema de IQF", em tiras ou cubos de no máximo 4x4x4 cm, o produto deverá ser transportado sob temperatura que mantenha suas características, conforme legislação específica e/ou do rótulo do fabricante, e embalada conforme legislação. O produto deve apresentar cor, odor e sabor próprio, sem viscosidade ou cores não próprias. Validade mínima de 9 meses da data de entrega. Com inspeção no órgão competente, conforme legislação específica. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESPECÍFICO DATA E HORA	KG	ZAC ALIMENTOS	9.375	R$ 13,52	R$ 126.750,00
34	Carne Bovina In Natura. Tipo Corte: Músculo Traseiro. Apresenta-ção: Moida. Estado De Conservação: Congelado(A). Código CAT-MAT: 447498. Observações Complementares: congelada sob sis-tema IQF, embalada em pacotes de no máximo 2 kg, conforme IN 83/2003. O PRODUTO DEVE APRESENTAR COR, ODOR E SA-BOR PRÓPRIO. DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA. EMBALA-GEM À VÁCUO COM RÓTULO E INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, TRANSPORTADO EM	KG	ZAC ALIMENTOS	10.500	R$ 20,28	R$ 212.940,00

	CODIÇÕES CONFORME INSTRUÇÕES DO RÓTULO, VALIDADE MÍNIMA DE 09 (NOVE) MESES DA DATA DE ENTREGA. Com inspeção do órgão competente, conforme legislação específica. ENTRE-GUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESPECÍFICO DATA E HORA					
36	Carne Bovina In Natura. Tipo Corte: Acém. Apresentação: Cortada Em Cubos. Estado De Conservação: Congelado(A). Código CAT-MAT: 476495. Observações Complementares: CARNE IQF, SEM OSSOS, CORTADOS EM CUBOS OU TIRAS COM TECNOLOGIA IQF (INDIVIDUALLY QUICK FROZEN) COM ROTULAGEM, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO CONFORNE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA. COM INSPEÇÃO NO ÓRGÃO COMPETENTE E ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS CONFORME CRONOGRAMA DE DATA E HORA	KG	ZAC ALIMENTOS	6.250	R$ 21,84	R$ 136.500,00
39	Carne suína moída IQF - Congelado sob sistema de IQF (Paleta ou Pernil), o produto deverá ser transportado sob temperatura que mantenha suas características, conforme legislação específica e/ou do rótulo do fabricante, embalada conforme legislação. O produto deve apresentar cor, odor e sabor próprio, sem viscosidade ou cores não próprias, sem ossos, sem pele, sem cartilagem, sem coágulos, sem tendão e gordura. Validade mínima de 9 meses da data de entrega. Com inspeção no órgão competente, conforme legislação específica. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESPECÍFICO DATA E HORA	KG	ZAC ALIMENTOS	3.125	R$ 13,52	R$ 42.250,00
40	Carne Suína In Natura. Tipo Corte: Pernil. Apresentação: Cortada Em Cubos. Processamento: Sem Pele. Estado De Conservação: Congelado(A). Código CATMAT: 451064. Observações Complementares: sem pele e sem ossos, sem cartilagem, sem coágulos, sem tendão e excesso de gordura, "congelado sob sistema de IQF", em tiras ou cubos de no máximo 4x4x4 cm, o produto deverá ser transportado sob temperatura que mantenha suas características, conforme legislação específica e/ou do rótulo do fabricante, e embalada conforme legislação. O produto deve apresentar cor, odor e sabor próprio, sem viscosidade ou cores não próprias. Validade mínima de 9 meses da data de entrega. Com inspeção no órgão competente, conforme legislação específica. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESPECÍFICO DATA E HORA.	KG	ZAC ALIMENTOS	3.125	R$ 13,52	R$ 42.250,00
VALOR TOTAL: R$ 687.440,00						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2023), datada de 09 de Novembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE SETEMBRO DE 2024.

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA

Secretário Municipal de Educação

Fornecedor:

Empresa:

Maria Aparecida da Silva Fujiyoshi Comercio de Alimentos LTDA

CNPJ: 41.944.891/0001-11

Endereço: AVENIDA LUIZ DIOGO FERRAZ, 671, JARDIM NAÇÕES, QUADRA 81, LOTE 10, PARANAVAÍ-PR, CEP: 87.703-532.

Telefone: (44) 3423 2196

E-mail: fujiyalimentos@gmail.com

Nome do Representante:

MARIA APARECEIDA DA SILVA FUJIYOSHI,

brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na Avenida Roosevelt,291, Jardim São Jorge, CEP 87.710- 170, Paranavaí-PR, portador da cédula de Identidade RG 4.584228- 2 SESP/PR, e inscrito no CPF n° 616.877.589-72.

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:8103F3A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 11/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AGO5531	277510L000025170	13/07/2024	74550	
AGW5H58	277510L000025177	13/07/2024	74550	
ALV0380	277510L000025083	12/07/2024	74550	
AMY3I13	277510L000025099	12/07/2024	74550	
AND8550	277510L000025249	13/07/2024	74550	
APB8A16	277510L000025088	12/07/2024	74550	4149274571
APC3535	277510L000025054	11/07/2024	74550	
AQP5540	277510L000025011	11/07/2024	74550	
AUI7D27	277510L000025194	13/07/2024	74550	
AWG9C94	277510L000025175	13/07/2024	74550	
AWO2D02	277510L000025216	13/07/2024	74550	
AWS5294	277510L000025144	12/07/2024	74550	
AXJ3E42	277510L000025213	13/07/2024	74550	
AXX4B79	277510L000025196	13/07/2024	74550	
AYJ8E30	277510L000025019	11/07/2024	74550	
AZE8D06	277510L000025039	11/07/2024	74550	
AZH9124	277510L000025110	12/07/2024	74550	
AZX0689	277510L000024925	10/07/2024	74550	2951162520
BBA4214	277510L000025186	13/07/2024	74550	
BBG1A64	277510L000025108	12/07/2024	74550	
BCL1I35	277510L000024916	10/07/2024	74550	
BCP3287	277510L000025185	13/07/2024	74550	
BDG3C44	277510L000025233	13/07/2024	74550	
BDT9C23	277510L000025137	12/07/2024	74550	
BEQ4D47	277510L000025111	12/07/2024	74550	
BEU9C24	277510L000024977	11/07/2024	74550	
BEV0577	277510L000025022	11/07/2024	74550	
CHS7303	277510L000025069	12/07/2024	74550	
CQU5J10	277510L000025181	13/07/2024	74550	
DGW6F77	277510L000025046	11/07/2024	74550	
DOO4397	277510L000025105	12/07/2024	74550	
FBX0F16	277510L000025084	12/07/2024	74550	
HEU1C73	277510L000025197	13/07/2024	74550	
IQK6C04	277510L000025252	14/07/2024	74550	
IUS9486	277510L000024927	10/07/2024	74550	
LMB7I24	277510L000025060	11/07/2024	74550	
MFB3275	277510L000025214	13/07/2024	74550	
MHZ1H71	277510L000025004	11/07/2024	74550	
MJC6G82	277510L000025135	12/07/2024	74550	
MLW6157	277510L000024991	11/07/2024	74550	
MMH4972	277510L000025057	11/07/2024	74550	
NJK1J46	277510L000024920	10/07/2024	74550	3773559079
OKH7293	277510L000024903	10/07/2024	74550	
OOZ2B61	277510L000024965	10/07/2024	74550	386670904
PHF9H72	277510L000024938	10/07/2024	74550	
PYI1G19	277510L000024960	10/07/2024	74550	
QIC1663	277510L000024913	10/07/2024	74550	
QIZ9728	277510L000024948	10/07/2024	74550	
QJZ5J95	277510L000025071	12/07/2024	74550	
QXI8F96	277510L000025143	12/07/2024	74550	
RHF0E31	277510L000025077	12/07/2024	74550	
RHY7E92	277510L000025136	12/07/2024	74550	2386651680
RMF9C93	277510L000025080	12/07/2024	74550	
SDP9G98	277510L000025162	13/07/2024	74550	4117186547
SDT8D98	277510L000024983	11/07/2024	74550	
SEG6J86	277510L000025157	13/07/2024	74550	
SEI0D81	277510L000025042	11/07/2024	74550	
SEM8D30	277510L000025245	13/07/2024	74550	
SER5J41	277510L000025195	13/07/2024	74550	8150602740
SFL1H04	277510L000025107	12/07/2024	74550	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:C892ECC9

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 11/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AGO5531	277510L000025170	13/07/2024	74550	
AGW5H58	277510L000025177	13/07/2024	74550	
ALV0380	277510L000025083	12/07/2024	74550	
AMY3I13	277510L000025099	12/07/2024	74550	
AND8550	277510L000025249	13/07/2024	74550	
APB8A16	277510L000025088	12/07/2024	74550	4149274571
APC3535	277510L000025054	11/07/2024	74550	
AQP5540	277510L000025011	11/07/2024	74550	
AUI7D27	277510L000025194	13/07/2024	74550	
AWG9C94	277510L000025175	13/07/2024	74550	
AWO2D02	277510L000025216	13/07/2024	74550	
AWS5294	277510L000025144	12/07/2024	74550	
AXJ3E42	277510L000025213	13/07/2024	74550	
AXX4B79	277510L000025196	13/07/2024	74550	
AYJ8E30	277510L000025019	11/07/2024	74550	
AZE8D06	277510L000025039	11/07/2024	74550	
AZH9124	277510L000025110	12/07/2024	74550	
AZX0689	277510L000024925	10/07/2024	74550	2951162520
BBA4214	277510L000025186	13/07/2024	74550	
BBG1A64	277510L000025108	12/07/2024	74550	
BCL1I35	277510L000024916	10/07/2024	74550	
BCP3287	277510L000025185	13/07/2024	74550	
BDG3C44	277510L000025233	13/07/2024	74550	
BDT9C23	277510L000025137	12/07/2024	74550	
BEQ4D47	277510L000025111	12/07/2024	74550	
BEU9C24	277510L000024977	11/07/2024	74550	
BEV0577	277510L000025022	11/07/2024	74550	
CHS7303	277510L000025069	12/07/2024	74550	
CQU5J10	277510L000025181	13/07/2024	74550	
DGW6F77	277510L000025046	11/07/2024	74550	
DOO4397	277510L000025105	12/07/2024	74550	
FBX0F16	277510L000025084	12/07/2024	74550	
HEU1C73	277510L000025197	13/07/2024	74550	
IQK6C04	277510L000025252	14/07/2024	74550	
IUS9486	277510L000024927	10/07/2024	74550	
LMB7I24	277510L000025060	11/07/2024	74550	
MFB3275	277510L000025214	13/07/2024	74550	
MHZ1H71	277510L000025004	11/07/2024	74550	
MJC6G82	277510L000025135	12/07/2024	74550	
MLW6157	277510L000024991	11/07/2024	74550	
MMH4972	277510L000025057	11/07/2024	74550	
NJK1J46	277510L000024920	10/07/2024	74550	3773559079
OKH7293	277510L000024903	10/07/2024	74550	
OOZ2B61	277510L000024965	10/07/2024	74550	386670904
PHF9H72	277510L000024938	10/07/2024	74550	
PYI1G19	277510L000024960	10/07/2024	74550	
QIC1663	277510L000024913	10/07/2024	74550	
QIZ9728	277510L000024948	10/07/2024	74550	
QJZ5J95	277510L000025071	12/07/2024	74550	
QXI8F96	277510L000025143	12/07/2024	74550	
RHF0E31	277510L000025077	12/07/2024	74550	
RHY7E92	277510L000025136	12/07/2024	74550	2386651680
RMF9C93	277510L000025080	12/07/2024	74550	
SDP9G98	277510L000025162	13/07/2024	74550	4117186547
SDT8D98	277510L000024983	11/07/2024	74550	
SEG6J86	277510L000025157	13/07/2024	74550	
SEI0D81	277510L000025042	11/07/2024	74550	
SEM8D30	277510L000025245	13/07/2024	74550	
SER5J41	277510L000025195	13/07/2024	74550	8150602740
SFL1H04	277510L000025107	12/07/2024	74550	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:4E99CF92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 339/2024 – DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 339/2024 – de 24 de setembro de 2024.

Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Gislaine Aparecida Soares Galle	25/09/2024	25/09/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Eliziane Ribeiro	25/09/2024	25/09/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Giovana Derengoski Filisberto	25/09/2024	25/09/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Marlene Hollas	25/09/2024	25/09/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Evelyn Sulimara Cordeiro	25/09/2024	25/09/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Stela Mari Alves Fernoski	25/09/2024	25/09/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Grazieli Adriele Kcheve	25/09/2024	25/09/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Jocélia Chojnacki Novcki	25/09/2024	25/09/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Rosangela Aparecida de Lara	25/09/2024	25/09/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Daiane Fidelis	27/09/2024	27/09/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de setembro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

SANDRA DE FÁTIMA GOMES JADACK

Secretaria De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:8DBFB425

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELÁTORIO DE GESTÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 4º BIMESTRE 2024

Relatório de Gestão do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente						Exercício de 2024		
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						Julho a Agosto		
Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Paga		Saldos de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS								
09.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**128.964,59**	**41.331,90**	**71.811,90**	**57.152,69**	**24.947,90**	**51.331,90**	**20.480,00**
09.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		128.964,59	41.331,90	71.811,90	57.152,69	24.947,90	51.331,90	20.480,00
09.003.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		128.964,59	41.331,90	71.811,90	57.152,69	24.947,90	51.331,90	20.480,00
09.003.08.243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		128.964,59	41.331,90	71.811,90	57.152,69	24.947,90	51.331,90	20.480,00
09.003.08.243.0012 - ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A		128.964,59	41.331,90	71.811,90	57.152,69	24.947,90	51.331,90	20.480,00
08.243.0012.6045 - BOLSA AUXÍLIO PARA FAMÍLIA ACOLHEDORA		15.816,00	0,00	0,00	15.816,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)			0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
08.243.0012.6046 - POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO		113.148,59	41.331,90	71.811,90	41.336,69	24.947,90	51.331,90	20.480,00
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			0,00	0,00		0,00	0,00	0,00

00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		41.331,90	71.811,90		24.947,90	51.331,90	20.480,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		8.755,90	12.851,90		8.755,90	12.851,90	0,00
00804/00934.09.06.05.06.2.661.0000 - INCENTIVO ATENÇÃO A CRIANÇA E		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
00819/00934.09.06.05.06.1.661.0000 - FIA - INC. HIGIENE ÍNTIMA		8.000,00	8.000,00		8.000,00	8.000,00	0,00
01814/00934.09.06.05.06.2.661.0000 - INCENTIVO PRIMEIRA INFANCIA		24.576,00	50.960,00		8.192,00	30.480,00	20.480,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Total Entidade:	**128.964,59**	**41.331,90**	**71.811,90**	**57.152,69**	**24.947,90**	**51.331,90**	**20.480,00**
Total Geral:	**128.964,59**	**41.331,90**	**71.811,90**	**57.152,69**	**24.947,90**	**51.331,90**	**20.480,00**

FELIPE JOLY DA CRUZ	*HEMERSON JOSÉ KMITA*	*SEBASTIAO ALGACIR DALPRA*	*LETICIA LESOSKI*
Contador	Secretário De Administração	Prefeito	Controladora Interna

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:A176896E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO I RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 4º BIMESTRE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2024
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.435.164,64	36.435.164,64	9.580.456,31	26,29	36.306.865,92	99,65	128.298,72
RECEITAS CORRENTES	36.435.164,64	36.435.164,64	7.060.663,35	19,38	28.271.747,66	77,59	8.163.416,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.236.783,77	2.236.783,77	458.758,08	20,51	1.642.575,29	73,43	594.208,48
Impostos	2.195.505,76	2.195.505,76	455.702,57	20,76	1.579.013,25	71,92	616.492,51
Taxas	41.278,01	41.278,01	3.055,51	7,40	63.562,04	153,99	-22.284,03
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.883,40	6.883,40	521,32	7,57	10.669,22	155,00	-3.785,82
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	6.883,40	6.883,40	521,32	7,57	10.669,22	155,00	-3.785,82
RECEITA PATRIMONIAL	525.030,51	525.030,51	123.676,90	23,56	448.355,48	85,40	76.675,03
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.633,15	11.633,15	260,60	2,24	1.822,27	15,66	9.810,88
Valores Mobiliários	513.397,36	513.397,36	123.416,30	24,04	446.533,21	86,98	66.864,15
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.617,27	3.617,27	0,00	0,00	0,00	0,00	3.617,27
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.679,46	2.679,46	0,00	0,00	0,00	0,00	2.679,46
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	937,81	937,81	0,00	0,00	0,00	0,00	937,81
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.615.616,38	33.615.616,38	6.415.499,85	19,08	26.005.062,94	77,36	7.610.553,44
Transferências da União e de suas Entidades	16.319.611,59	16.319.611,59	3.179.835,98	19,48	13.139.576,50	80,51	3.180.035,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.272.294,69	13.272.294,69	2.481.441,30	18,70	9.666.322,61	72,83	3.605.972,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.023.710,10	4.023.710,10	754.222,57	18,74	3.199.163,83	79,51	824.546,27
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	47.233,31	47.233,31	62.207,20	131,70	165.084,73	349,51	-117.851,42
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	19.641,17	0,00	19.641,17	0,00	-19.641,17
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	32.496,26	32.496,26	20.190,77	62,13	116.149,03	357,42	-83.652,77
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	14.737,05	14.737,05	22.375,26	151,83	29.294,53	198,78	-14.557,48
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	2.519.792,96	0,00	8.035.118,26	0,00	-8.035.118,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	339.856,53	0,00	1.406.229,06	0,00	-1.406.229,06
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	339.856,53	0,00	1.406.229,06	0,00	-1.406.229,06
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00	-250,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00	-250,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	2.179.936,43	0,00	6.628.639,20	0,00	-6.628.639,20
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	670.000,00	0,00	1.692.999,00	0,00	-1.692.999,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	1.509.936,43	0,00	4.935.640,20	0,00	-4.935.640,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.435.164,64	36.435.164,64	9.580.456,31	26,29	36.306.865,92	99,65	128.298,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.435.164,64	36.435.164,64	9.580.456,31	26,29	36.306.865,92	99,65	128.298,72
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	22.884.437,54	----	0,00	----	32.336.595,13
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	36.435.164,64	36.435.164,64	32.464.893,85	89,10	36.306.865,92	99,65	32.464.893,85
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.627.060,26	----	----	4.627.060,26	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	4.627.060,26	----	----	4.627.060,26	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.035.961,25	50.459.786,46	9.699.043,31	39.516.477,40	10.943.309,06	10.828.180,72	32.464.893,85	17.994.892,61	29.320.709,21
DESPESAS CORRENTES	29.808.611,42	34.565.315,56	7.382.568,12	27.306.482,76	7.258.832,80	7.148.127,95	25.278.191,80	9.287.123,76	23.196.240,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.215.882,01	15.493.006,31	3.189.585,08	11.879.306,28	3.613.700,03	3.189.585,08	11.879.306,28	3.613.700,03	10.530.799,11
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00	150.000,00	32.484,80	95.315,47	54.684,53	32.484,80	95.315,47	54.684,53	95.315,47
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.292.729,41	18.922.309,25	4.160.498,24	15.331.861,01	3.590.448,24	3.926.058,07	13.303.570,05	5.618.739,20	12.570.125,74
DESPESAS DE CAPITAL	4.606.808,61	15.680.240,46	2.316.475,19	12.209.994,64	3.470.245,82	3.680.052,77	7.186.702,05	8.493.538,41	6.124.468,89
INVESTIMENTOS	4.034.808,61	15.598.240,46	2.316.475,19	12.209.994,64	3.388.245,82	3.680.052,77	7.186.702,05	8.411.538,41	6.124.468,89
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	572.000,00	82.000,00	0,00	0,00	82.000,00	0,00	0,00	82.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	620.541,22	214.230,44	----	----	214.230,44	----	----	214.230,44	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	35.035.961,25	50.459.786,46	9.699.043,31	39.516.477,40	10.943.309,06	10.828.180,72	32.464.893,85	17.994.892,61	29.320.709,21
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.035.961,25	50.459.786,46	9.699.043,31	39.516.477,40	10.943.309,06	10.828.180,72	32.464.893,85	17.994.892,61	29.320.709,21
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	3.841.972,07	----	6.986.156,71
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.035.961,25	50.459.786,46	9.699.043,31	39.516.477,40	----	10.828.180,72	36.306.865,92	----	36.306.865,92
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS. Emissão: 24/09/2024, às 11:27:34.

Nota(s) Explicativa(s):

FELIPE JOLY DA CRUZ	***HEMERSON JOSÉ KMITA***	***SEBASTIAO ALGACIR DALPRA***	***LETICIA LESOSKI***
Contador	Secretário De Administração	Prefeito	Controladora Interna

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:A6DA3F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO II RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 4º BIMESTRE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						Exercício de 2024				
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")						R$ 1,00				
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	35.035.961,25	50.459.786,46	9.699.043,31	39.516.477,40	100,00	10.943.309,06	10.828.180,72	32.464.893,85	100,00	17.994.892,61
ADMINISTRAÇÃO	5.519.398,88	6.974.010,36	1.541.863,30	5.653.600,63	14,31	1.320.409,73	1.459.384,27	5.396.986,71	16,62	1.577.023,65
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	747.851,52	1.257.374,35	406.448,73	1.017.928,54	2,58	239.445,81	412.646,07	1.006.551,96	3,10	250.822,39
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.420.161,76	5.365.250,41	1.070.972,69	4.381.841,74	11,09	983.408,67	978.883,10	4.139.209,23	12,75	1.226.041,18
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	351.385,60	351.385,60	64.441,88	253.830,35	0,64	97.555,25	67.855,10	251.225,52	0,77	100.160,08
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.205.476,88	1.846.502,55	308.345,52	950.923,56	2,41	895.578,99	294.618,98	830.233,16	2,56	1.016.269,39

ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	143.116,84	195.964,43	47.755,97	110.232,97	0,28	85.731,46	34.524,17	89.752,97	0,28	106.211,46
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	43.264,00	46.094,93	0,00	10.816,00	0,03	35.278,93	0,00	10.816,00	0,03	35.278,93
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.019.096,04	1.604.443,19	260.589,55	829.874,59	2,10	774.568,60	260.094,81	729.664,19	2,25	874.779,00
SAÚDE	7.087.750,97	10.065.940,63	2.202.975,54	8.096.406,23	20,49	1.969.534,40	2.179.096,29	7.131.981,72	21,97	2.933.958,91
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	91.080,99	99.535,24	8.454,24	68.065,01	0,17	31.470,23	10.546,21	68.065,01	0,21	31.470,23
ATENÇÃO BÁSICA	6.615.446,74	9.568.701,87	2.144.319,51	7.726.220,20	19,55	1.842.481,67	2.077.938,18	6.782.534,63	20,89	2.786.167,24
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	208.000,00	208.000,00	3.696,59	207.977,31	0,53	22,69	33.290,70	188.658,07	0,58	19.341,93
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	96.892,16	96.892,16	15.782,55	48.797,36	0,12	48.094,80	21.190,55	47.527,36	0,15	49.364,80
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	76.331,08	92.811,36	30.722,65	45.346,35	0,11	47.465,01	36.130,65	45.196,65	0,14	47.614,71
EDUCAÇÃO	10.827.449,97	11.452.137,43	2.406.567,27	8.600.989,60	21,77	2.851.147,83	2.279.120,50	8.081.612,92	24,89	3.370.524,51
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	43.240,63	43.240,63	0,00	0,00	0,00	43.240,63	0,00	0,00	0,00	43.240,63
EDUCAÇÃO ESPECIAL	401.118,78	577.118,78	215.400,26	532.754,01	1,35	44.364,77	103.517,56	381.788,65	1,18	195.330,13
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.797.390,22	3.700.877,29	1.005.530,69	2.677.788,15	6,78	1.023.089,14	1.011.686,04	2.588.737,52	7,97	1.112.139,77
ENSINO FUNDAMENTAL	5.935.700,34	6.480.900,73	998.300,27	4.925.861,52	12,47	1.555.039,21	1.051.515,27	4.721.435,25	14,54	1.759.465,48
ENSINO SUPERIOR	650.000,00	650.000,00	187.336,05	464.585,92	1,18	185.414,08	112.401,63	389.651,50	1,20	260.348,50
CULTURA	292.988,03	265.988,03	41.759,72	167.245,28	0,42	98.742,75	38.405,99	156.687,85	0,48	109.300,18
DIFUSÃO CULTURAL	292.988,03	265.988,03	41.759,72	167.245,28	0,42	98.742,75	38.405,99	156.687,85	0,48	109.300,18
URBANISMO	1.797.922,17	10.889.343,66	1.533.401,76	9.304.407,27	23,55	1.584.936,39	2.838.497,02	5.104.983,84	15,72	5.784.359,82
INFRA-ESTRUTURA URBANA	677.469,14	8.118.590,67	1.208.083,78	7.930.052,19	20,07	188.538,48	2.156.169,50	3.883.911,15	11,96	4.234.679,52
SERVIÇOS URBANOS	1.120.453,03	2.770.752,99	325.317,98	1.374.355,08	3,48	1.396.397,91	682.327,52	1.221.072,69	3,76	1.549.680,30
HABITAÇÃO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
SANEAMENTO	181.200,00	750.200,00	20.418,44	148.953,94	0,38	601.246,06	25.814,96	112.667,70	0,35	637.532,30
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	31.200,00	570.200,00	0,00	0,00	0,00	570.200,00	0,00	0,00	0,00	570.200,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	150.000,00	180.000,00	20.418,44	148.953,94	0,38	31.046,06	25.814,96	112.667,70	0,35	67.332,30
GESTÃO AMBIENTAL	2.400.000,00	2.400.000,00	460.759,87	1.784.341,04	4,52	615.658,96	460.759,87	1.784.341,04	5,50	615.658,96
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.400.000,00	2.400.000,00	460.759,87	1.784.341,04	4,52	615.658,96	460.759,87	1.784.341,04	5,50	615.658,96
AGRICULTURA	548.656,40	499.698,26	152.921,15	393.011,13	0,99	106.687,13	117.783,74	328.875,32	1,01	170.822,94
EXTENSÃO RURAL	415.241,60	366.283,46	112.109,93	296.853,30	0,75	69.430,16	70.533,95	232.732,49	0,72	133.550,97
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	133.414,80	133.414,80	40.811,22	96.157,83	0,24	37.256,97	47.249,79	96.142,83	0,30	37.271,97
INDÚSTRIA	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	350.314,57	395.314,57	83.834,33	316.588,23	0,80	78.726,34	64.346,89	297.100,79	0,92	98.213,78
PROMOÇÃO COMERCIAL	330.845,77	375.845,77	83.834,33	316.588,23	0,80	59.257,54	64.346,89	297.100,79	0,92	78.744,98
TURISMO	19.468,80	19.468,80	0,00	0,00	0,00	19.468,80	0,00	0,00	0,00	19.468,80
TRANSPORTE	2.098.820,21	2.727.344,67	524.155,16	2.485.911,78	6,29	241.432,89	745.526,74	2.314.309,34	7,13	413.035,33
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.098.820,21	2.727.344,67	524.155,16	2.485.911,78	6,29	241.432,89	745.526,74	2.314.309,34	7,13	413.035,33
DESPORTO E LAZER	699.921,95	1.133.555,86	389.556,45	1.005.263,24	2,54	128.292,62	224.182,07	576.797,68	1,78	556.758,18
DESPORTO COMUNITÁRIO	649.921,95	1.133.555,86	389.556,45	1.005.263,24	2,54	128.292,62	224.182,07	576.797,68	1,78	556.758,18
LAZER	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.385.520,00	745.520,00	32.484,80	608.835,47	1,54	136.684,53	100.643,40	348.315,78	1,07	397.204,22
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.385.520,00	745.520,00	32.484,80	608.835,47	1,54	136.684,53	100.643,40	348.315,78	1,07	397.204,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	620.541,22	214.230,44	0,00	0,00	0,00	214.230,44	0,00	0,00	0,00	214.230,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	620.541,22	214.230,44	0,00	0,00	0,00	214.230,44	0,00	0,00	0,00	214.230,44
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**35.035.961,25**	**50.459.786,46**	**9.699.043,31**	**39.516.477,40**	**100,00**	**10.943.309,06**	**10.828.180,72**	**32.464.893,85**	**100,00**	**17.994.892,61**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS. Emissão: 24/09/2024, às 11:30:48.

Nota(s) Explicativa(s):

FELIPE JOLY DA CRUZ	***HEMERSON JOSÉ KMITA***	***SEBASTIAO ALGACIR DALPRA***
Contador	Secretário De Administração	PREFEITO
LETICIA LESOSKI		
Controladora Interna		

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:A3EC3BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO X RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
4º BIMESTRE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.195.505,76	1.579.013,25
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	350.942,77	289.028,29
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	466.100,66	121.365,20
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	746.283,96	700.278,06
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	632.178,37	468.341,70
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.315.062,00	23.860.272,15
2.1 - Cota-Parte FPM	16.523.810,69	12.469.865,52
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.599.044,80	11.750.349,73
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	924.765,89	719.515,79
2.2 - Cota-Parte ICMS	14.029.623,48	10.264.187,97
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	116.111,18	150.615,92
2.4 - Cota-Parte ITR	58.080,85	14.548,36

2.5 - Cota-Parte IPVA	1.587.435,80	961.054,38
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**34.510.567,76**	**25.439.285,40**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**6.278.059,22**	**4.628.151,27**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.349.582,72**	**1.731.670,08**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.065.310,10	3.213.648,57
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.065.310,10	3.213.648,57
6.1.1 - Principal	4.023.710,10	3.199.163,83
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	41.600,00	14.484,74
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-2.254.349,12	-1.428.987,44
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	103.410,34	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	92.298,91	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	11.111,43	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**3.317.058,91**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.168.720,44	3.434.702,17	3.434.702,17	3.042.396,86
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.168.720,44	3.434.702,17	3.434.702,17	3.042.396,86
10.1.1 - Educação Infantil	2.084.094,10	1.474.035,52	1.474.035,52	1.187.996,55
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.907.410,34	1.853.912,64	1.853.912,64	1.752.420,72
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	31.200,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	146.016,00	106.754,01	106.754,01	101.979,59
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.366.426,09	3.366.426,09	3.020.507,79	152.777,52
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.366.426,09	3.366.426,09	3.020.507,79	152.777,52
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.434.702,17	3.434.702,17	3.042.396,86	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS	2.249.554,00	3.434.702,17	3.434.702,17	106,88

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00		0,00		0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00		0,00		0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)		VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	321.364,86	0,00		0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O APÓS O PRIMEIRO PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO PRIMEIRO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	421.878,45	92.298,91	0,00	68.276,08	24.022,83	92.298,91
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	421.878,45	92.298,91	0,00	68.276,08	24.022,83	92.298,91
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.680.223,19	3.384.641,62	3.148.398,13	2.854.937,16
20.1 - Educação Infantil	1.402.681,12	911.011,57	840.075,29	807.580,58
20.2 - Ensino Fundamental	3.839.258,00	2.354.926,05	2.189.618,84	1.928.652,58
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	9.039,27	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	429.244,80	118.704,00	118.704,00	118.704,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.130.033,22	6.525.609,70	6.289.366,21	5.654.761,36
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.486.775,22	2.385.047,09	2.314.110,81	1.995.577,13
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.643.258,00	4.140.562,61	3.975.255,40	3.659.184,23
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)				3.148.398,13
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				4.628.151,27
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)				0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL				-
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO 4e7 ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))				0,03
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				7.776.549,37

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2e5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)		% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		6.359.821,35	7.776.549,37		30,57
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS(af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	64.642,09	17.555,92	17.555,92	0,03	47.086,14
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	64.642,09	17.555,92	17.555,92	0,03	47.086,14
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.299.260,55	1.007.688,88
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.047.627,20	799.019,58
31.1.1 - Salário-Educação	295.222,07	219.359,78
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	111.678,68	70.683,31
31.1.4 - PNATE	93.815,16	67.481,13
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	546.911,29	441.495,36
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	251.633,35	208.669,30

6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)

32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	953.193,80	997.837,32	945.969,19	887.100,61
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	214.102,07	292.741,06	274.626,71	261.106,03
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	734.232,39	705.096,26	671.342,48	625.994,58
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.001,36	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.857,98	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**11.452.137,43**	**8.007.829,12**	**7.664.897,08**	**6.930.543,90**
33.1 - Despesas Correntes	11.089.470,77	7.886.399,80	7.615.524,91	6.882.738,69
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.983.154,44	4.415.022,76	4.415.022,76	3.845.262,13
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	486.000,00	173.204,00	148.981,75	148.981,75
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.620.316,33	3.298.173,04	3.051.520,40	2.888.494,81
33.2 - Despesas de Capital	362.666,66	121.429,32	49.372,17	47.805,21
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	362.666,66	121.429,32	49.372,17	47.805,21
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	103.410,34		35.176,67	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.213.648,57		219.359,78	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.042.396,86		254.099,57	
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	274.662,05		436,88	
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	4.941,87		0,00	
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	242.208,14		0,00	
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	37.395,78		436,88	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS. Emissão: 24/09/2024, às 11:37:24.				
[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.				
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.				
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de				
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.				
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.				
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.				
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.				
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.				
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).				
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.				
Nota(s) Explicativa(s):				

FELIPE JOLY DA CRUZ

Contador

HEMERSON JOSÉ KMITA

Secretário De Administração

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA

Prefeito

LETICIA LESOSKI

Controladora Interna

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:EC3A6EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO XII RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE 4º BIMESTRE 2024

Exercício de 2024				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**2.195.505,76**	**2.195.505,76**	**1.579.013,25**	**71,92**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	350.942,77	350.942,77	289.028,29	82,36
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	466.100,66	466.100,66	121.365,20	26,04
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	746.283,96	746.283,96	700.278,06	93,84
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	632.178,37	632.178,37	468.341,70	74,08
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**31.390.296,11**	**31.390.296,11**	**23.140.756,36**	**73,72**
Cota-Parte FPM	15.599.044,80	15.599.044,80	11.750.349,73	75,33
Cota-Parte ITR	58.080,85	58.080,85	14.548,36	25,05
Cota-Parte IPVA	1.587.435,80	1.587.435,80	961.054,38	60,54
Cota-Parte ICMS	14.029.623,48	14.029.623,48	10.264.187,97	73,16
Cota-Parte IPI-Exportação	116.111,18	116.111,18	150.615,92	129,72
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**33.585.801,87**	**33.585.801,87**	**24.719.769,61**	**73,60**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.882.988,45	5.934.745,13	5.167.659,89	87,07	4.318.161,54	72,76	3.959.336,83	66,71
Despesas Correntes	4.752.172,45	5.265.035,26	4.509.003,87	85,64	4.123.087,11	78,31	3.766.304,34	71,53
Despesas de Capital	130.816,00	669.709,87	658.656,02	98,35	195.074,43	29,13	193.032,49	28,82
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	60.400,00	60.400,00	59.610,77	98,69	59.610,77	98,69	59.610,77	98,69
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	49.952,30	99,90	49.952,30	99,90	49.952,30	99,90
Despesas de Capital	10.400,00	10.400,00	9.658,47	92,87	9.658,47	92,87	9.658,47	92,87
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	207.977,31	0,00	188.658,07	0,00	187.689,07	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	207.977,31	0,00	188.658,07	0,00	187.689,07	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	38.475,08	54.955,36	45.346,35	82,51	45.196,65	82,24	14.604,60	26,58
Despesas Correntes	33.067,08	49.547,36	39.938,35	80,61	39.788,65	80,30	9.196,60	18,56
Despesas de Capital	5.408,00	5.408,00	5.408,00	100,00	5.408,00	100,00	5.408,00	100,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	5.408,00	5.408,00	5.408,00	100,00	5.408,00	100,00	5.408,00	100,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.408,00	5.408,00	5.408,00	100,00	5.408,00	100,00	5.408,00	100,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.987.271,53**	**6.055.508,49**	**5.486.002,32**	**90,60**	**4.617.035,03**	**76,25**	**4.226.649,27**	**69,80**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.486.002,32	4.617.035,03	4.226.649,27
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.486.002,32**	**4.617.035,03**	**4.226.649,27**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.707.965,44
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**1.778.036,88**	**909.069,59**	**518.683,83**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**22,19**	**18,68**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos do exercício de	3.707.965,44	5.486.002,32	1.778.036,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.778.036,88

referência 2024										
Empenhos do exercício anterior 2023	4.891.601,68	6.150.373,85	1.258.772,17	133.703,78	0,00	0,00	0,00	133.703,78	0,00	1.258.772,17
Empenhos de 2022	4.675.721,11	6.481.291,45	1.805.570,34	399.016,35	0,00	0,00	375.749,91	0,00	23.266,44	1.782.303,90
Empenhos de 2021	3.617.693,62	3.944.452,34	326.758,72	44.781,17	0,00	0,00	42.265,88	0,00	2.515,29	324.243,43
Empenhos de 2020 e anteriores	2.549.999,92	3.662.510,08	1.112.510,16	168.602,26	122.442,56	0,00	187.222,41	1.260,76	16.864,21	1.218.088,51
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.789.064,22	1.789.064,22	2.899.582,17	162,07
Proveniente da União	1.538.408,99	1.538.408,99	1.001.913,39	65,13
Proveniente dos Estados	250.655,23	250.655,23	1.897.668,78	757,08
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	55.415,22	55.415,22	128.278,46	231,49
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.844.479,44**	**1.844.479,44**	**3.027.860,63**	**164,16**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.589.194,29	3.490.692,74	2.531.194,18	72,51	2.449.278,13	70,17	2.252.093,57	64,52
Despesas Correntes	1.589.194,29	3.426.899,02	2.490.375,54	72,67	2.426.523,03	70,81	2.244.438,53	65,49
Despesas de Capital	0,00	63.793,72	40.818,64	63,99	22.755,10	35,67	7.655,04	12,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	30.680,99	39.135,24	8.454,24	21,60	8.454,24	21,60	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.680,99	39.135,24	8.454,24	21,60	8.454,24	21,60	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	37.856,00	37.856,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	37.856,00	37.856,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	91.484,16	91.484,16	43.389,36	47,43	42.119,36	46,04	35.247,51	38,53
Despesas Correntes	91.484,16	91.484,16	43.389,36	47,43	42.119,36	46,04	35.247,51	38,53
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.749.215,44**	**3.659.168,14**	**2.583.037,78**	**70,59**	**2.499.851,73**	**68,32**	**2.287.341,08**	**62,51**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.472.182,74	9.425.437,87	7.698.854,07	81,68	6.767.439,67	71,80	6.211.430,40	65,90
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	91.080,99	99.535,24	68.065,01	68,38	68.065,01	68,38	59.610,77	59,89
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	207.977,31	0,00	188.658,07	0,00	187.689,07	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	76.331,08	92.811,36	45.346,35	48,86	45.196,65	48,70	14.604,60	15,74
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	96.892,16	96.892,16	48.797,36	50,36	47.527,36	49,05	40.655,51	41,96
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.736.486,97**	**9.714.676,63**	**8.069.040,10**	**83,06**	**7.116.886,76**	**73,26**	**6.513.990,35**	**67,05**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO IGUAC	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		Até o	**(b%/a) x**	**Até o**	**(c%/a) x**	**Até o**	**(d/%a) x**

		Bimestre (b)	100	Bimestre (c)	100	Bimestre (d)	100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	75.899,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	75.899,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	75.899,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS. Emissão: 24/09/2024, às 11:43:10.			
Notas:			
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).			
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.			
Nota(s) Explicativa(s):			
PAULA FREITAS, 24/09/2024			
FELIPE JOLY DA CRUZ	***HEMERSON JOSÉ KMITA***	***SEBASTIAO ALGACIR DALPRA***	***LETICIA LESOSKI***
Contador	Secretário De Administração	Prefeito	Controladora Interna

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:24D72489

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÕES Nº10/2024 FMS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FMS Nº 10/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 29/2024

(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz e Termo de Referência elaborado pelo servidor Diego Gabriel Tenchena, visando à aquisição, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, de padrões calcheck para cloro livre, set de calibração e reagentes para cloro livre LR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	HI96701 – 11 – PADRÕES CALCHECK PARA CLORO LIVRE 0.0 E 1.0 PPM	16314	U	01	R$ 1.837,00	R$ 1.837,00
2	HI98703 – 11 – SET DE CALIBRAÇÃO CALCHECK PARA HI98703 E HI93414	16314	U	01	R$ 1.315,00	R$ 1.315,00

3	HI93701 – 01 – REAGENTE PARA CLORO LIVRE LR (PARA 100 TESTES EM PÓ)	16314	U	03	R$ 220,00	R$ 660,00

O objeto da presente aquisição enquadra-se como comum.

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 313/2024. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ Nº: 07.175.849/0001-45	R$ 3.812,00

FUNDAMENTO LEGAL:

O presente processo de inexigibilidade de licitação tem como objetivo a aquisição de padrões calcheck para cloro livre, set de calibração e reagentes para cloro livre, LR. A contratação será realizada com a empresa Hanna Instruments Brasil Importação e Exportação LTDA, única fabricante nacional desses itens, conforme fundamentado no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133 de 2021, que prevê a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição em razão da exclusividade do fornecedor:

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A inexigibilidade de licitação para a presente contratação é justificada pela inviabilidade de competição, uma vez que os itens a serem adquiridos – padrões Calcheck para cloro livre, set de calibração e reagentes para cloro livre, LR – são produzidos exclusivamente pela empresa Hanna Instruments Brasil Importação e Exportação LTDA, que detém a exclusividade de fabricação e comercialização desses produtos no Brasil.

A pesquisa de mercado realizada demonstrou que não existem outros fornecedores capacitados para fornecer tais produtos dentro do território nacional, tornando inviável a realização de um processo licitatório competitivo. Conforme dispõe o art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a exclusividade do fornecedor torna impossível a concorrência, caracterizando a inexigibilidade de licitação.

A ausência de outros fornecedores implica que uma licitação formal seria frustrada, uma vez que não haveria competidores capazes de atender às especificações técnicas exigidas para a aquisição desses materiais. Assim, a contratação direta é a única via eficiente para garantir a obtenção dos produtos necessários à continuidade dos serviços públicos.

A aquisição do objeto desta Inexigibilidade de Licitação não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

Hanna Instruments Brasil Importação e Exportação LTDA – CNPJ N° 07.175.849/0001-45 – Alameda Caipos, N° 596, Tamboré, Barueri-SP.

Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

Considerando a exclusividade do fornecedor e a inviabilidade de competição para o item em questão, não foi possível obter comparações de preços no Painel de Preços do Governo Federal ou no Banco de Preços do Portal Nacional de Contratações Públicas. A análise de preço foi baseada nas cotações fornecidas pelo próprio fabricante exclusivo, cuja oferta foi considerada adequada e compatível com as necessidades da administração pública, conforme as especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Pesquisa de Preço foi realizada pela Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz.

Ocorreu manifestação favorável da Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
03.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	03.001.10.301.0017.2040.3.1.90.11.00	R$ 3.812,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 326/2024, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 23 de setembro de 2024.

ALÉCIO MAROLI

Presidente

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR

Secretário

CARLA RENATA PECH ORLOSKI

Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:50D86A5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 114/2024.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

"Aquisição de materiais de copa, cozinha, higiene, limpeza e utensílios domésticos para serem utilizados pelas Secretarias do Município'' conforme processo de Pregão nº 40/2024.

CONTRATADO: TOMAZONI & MENIN LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 143.160,74 (cento e quarenta e três mil, cento e sessenta reais e setenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2024.

RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	00180	02.001.04.122.0401.2002	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	00880	04.001.04.123.0403.2017	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	00450	03.001.04.122.0402.2008	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	04110	10.002.18.541.1801.2073	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	01530	05.003.13.392.1301.2033	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	01470	05.002.12.365.1202.2029	00103	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	01310	05.002.12.361.1201.2027	00103	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	01680	05.004.27.812.2701.2034	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	01760	05.004.27.812.2701.2035	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	01940	06.002.10.301.1001.2043	00303	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	01951	06.002.10.301.1001.2043	00497	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	02890	07.004.15.452.1501.2056	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	02510	07.002.15.451.2601.2051	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	03760	08.007.08.241.0801.2070	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	03670	08.007.08.241.0801.1021	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	03040	08.005.08.242.0801.2060	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	03560	08.006.08.243.0802.6067	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	03690	08.007.08.241.0801.2068	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	03130	08.005.08.244.0801.2058	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	03420	08.006.08.243.0802.2082	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	03730	08.007.08.241.0801.2069	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	03990	09.003.20.608.2001.2072	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	03230	08.005.08.244.0801.2061	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	03500	08.006.08.243.0802.6059	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	03880	09.002.20.606.2001.2071	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal**.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento/PR, 23/09/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:FE770D34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 115/2024.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

"Aquisição de materiais de copa, cozinha, higiene, limpeza e utensílios domésticos para serem utilizados pelas Secretarias do Município'' conforme processo de Pregão nº 40/2024.

CONTRATADO: TERESINHA LOURDES DO AMARAL.

VALOR CONTRATADO: R$ 106.869,00 (cento e seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais).

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2024.

RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	00180	02.001.04.122.0401.2002	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	00880	04.001.04.123.0403.2017	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	00450	03.001.04.122.0402.2008	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	04110	10.002.18.541.1801.2073	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	01530	05.003.13.392.1301.2033	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	01470	05.002.12.365.1202.2029	00103	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	01310	05.002.12.361.1201.2027	00103	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	01680	05.004.27.812.2701.2034	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	01760	05.004.27.812.2701.2035	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	01940	06.002.10.301.1001.2043	00303	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	01951	06.002.10.301.1001.2043	00497	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	02890	07.004.15.452.1501.2056	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	02510	07.002.15.451.2601.2051	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	03760	08.007.08.241.0801.2070	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	03670	08.007.08.241.0801.1021	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	03040	08.005.08.242.0801.2060	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	03560	08.006.08.243.0802.6067	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	03690	08.007.08.241.0801.2068	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	03130	08.005.08.244.0801.2058	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	03420	08.006.08.243.0802.2082	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	03730	08.007.08.241.0801.2069	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	03990	09.003.20.608.2001.2072	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	03230	08.005.08.244.0801.2061	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	03500	08.006.08.243.0802.6059	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	03880	09.002.20.606.2001.2071	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal**.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento/PR, 23/09/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:492399F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 116/2024.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

"Aquisição de materiais de copa, cozinha, higiene, limpeza e utensílios domésticos para serem utilizados pelas Secretarias do Município'' conforme processo de Pregão nº 40/2024.

CONTRATADO: VALCI ISIDORO BARBIERI.

VALOR CONTRATADO: R$ 320.405,00 (trezentos e vinte mil, quatrocentos e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2024.

RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	00180	02.001.04.122.0401.2002	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	00880	04.001.04.123.0403.2017	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	00450	03.001.04.122.0402.2008	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	04110	10.002.18.541.1801.2073	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	01530	05.003.13.392.1301.2033	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	01470	05.002.12.365.1202.2029	00103	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	01310	05.002.12.361.1201.2027	00103	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	01680	05.004.27.812.2701.2034	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	01760	05.004.27.812.2701.2035	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	01940	06.002.10.301.1001.2043	00303	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	01951	06.002.10.301.1001.2043	00497	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	02890	07.004.15.452.1501.2056	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	02510	07.002.15.451.2601.2051	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	03760	08.007.08.241.0801.2070	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	03670	08.007.08.241.0801.1021	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	03040	08.005.08.242.0801.2060	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	03560	08.006.08.243.0802.6067	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	03690	08.007.08.241.0801.2068	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	03130	08.005.08.244.0801.2058	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	03420	08.006.08.243.0802.2082	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	03730	08.007.08.241.0801.2069	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	03990	09.003.20.608.2001.2072	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	03230	08.005.08.244.0801.2061	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	03500	08.006.08.243.0802.6059	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	03880	09.002.20.606.2001.2071	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal**.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento/PR, 23/09/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:DC9AA03C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 117/2024.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

"Aquisição de materiais de copa, cozinha, higiene, limpeza e utensílios domésticos para serem utilizados pelas Secretarias do Município'' conforme processo de Pregão nº 40/2024.

CONTRATADO: ROSA MARGARETE MOTA DE SOUZA DA SILVA 04066849954.

VALOR CONTRATADO: R$ 31.119,61 (trinta e um mil, cento e dezenove reais e sessenta e um centavos).

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2024.

RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	00180	02.001.04.122.0401.2002	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	00880	04.001.04.123.0403.2017	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	00450	03.001.04.122.0402.2008	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	04110	10.002.18.541.1801.2073	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	01530	05.003.13.392.1301.2033	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	01470	05.002.12.365.1202.2029	00103	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	01310	05.002.12.361.1201.2027	00103	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	01680	05.004.27.812.2701.2034	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	01760	05.004.27.812.2701.2035	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	01940	06.002.10.301.1001.2043	00303	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	01951	06.002.10.301.1001.2043	00497	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	02890	07.004.15.452.1501.2056	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	02510	07.002.15.451.2601.2051	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	03760	08.007.08.241.0801.2070	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	03670	08.007.08.241.0801.1021	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	03040	08.005.08.242.0801.2060	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	03560	08.006.08.243.0802.6067	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	03690	08.007.08.241.0801.2068	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	03130	08.005.08.244.0801.2058	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	03420	08.006.08.243.0802.2082	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	03730	08.007.08.241.0801.2069	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	03990	09.003.20.608.2001.2072	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	03230	08.005.08.244.0801.2061	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	03500	08.006.08.243.0802.6059	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	03880	09.002.20.606.2001.2071	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal**.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento/PR, 23/09/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:CDB6CA23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 118/2024.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

"Aquisição de materiais de copa, cozinha, higiene, limpeza e utensílios domésticos para serem utilizados pelas Secretarias do Município'' conforme processo de Pregão nº 40/2024.

CONTRATADO: CLEONICE FATIMA DARTORA LAVARDA 69771987968.

VALOR CONTRATADO: R$ 217.090,00 (duzentos e dezessete mil e noventa reais).

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2024.

RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	00180	02.001.04.122.0401.2002	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	00880	04.001.04.123.0403.2017	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	00450	03.001.04.122.0402.2008	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	04110	10.002.18.541.1801.2073	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	01530	05.003.13.392.1301.2033	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	01470	05.002.12.365.1202.2029	00103	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	01310	05.002.12.361.1201.2027	00103	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	01680	05.004.27.812.2701.2034	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	01760	05.004.27.812.2701.2035	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	01940	06.002.10.301.1001.2043	00303	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	01951	06.002.10.301.1001.2043	00497	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	02890	07.004.15.452.1501.2056	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	02510	07.002.15.451.2601.2051	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	03760	08.007.08.241.0801.2070	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	03670	08.007.08.241.0801.1021	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	03040	08.005.08.242.0801.2060	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	03560	08.006.08.243.0802.6067	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	03690	08.007.08.241.0801.2068	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	03130	08.005.08.244.0801.2058	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	03420	08.006.08.243.0802.2082	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	03730	08.007.08.241.0801.2069	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	03990	09.003.20.608.2001.2072	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	03230	08.005.08.244.0801.2061	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	03500	08.006.08.243.0802.6059	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	03880	09.002.20.606.2001.2071	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal**.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento/PR, 23/09/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:ECC8C5B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 43/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição de climatizador evaporativo em atendimento as necessidades das secretarias de Pinhal de São Bento.

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

SUBLIME EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 24.139.047/0001-07						
Lote: 1						
Item	Marca/Modelo	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Clima Brisa/Renasul Ind. LTDA/ Climatizador Evaporativo Apollo 48	Climatizador Evaporativo, com vazão de ar de 48.000 m³/h, estrutura em alumínio, alimentação elétrica 220V monofásico, entrada de água via torneira boia, conjunto de hélices 6 pás de inox, correia AX 54, painel controlador inversor de frequência com 60 velocidades, distribuidor de ar por grelha em alumínio com direcionador manual de dupla deflexão, reservatório de água com capacidade de 25 litros e Sistema anti dengue, placa evaporativa de alta eficiência 45º /15º com 150mm, pesos sem água de aproximadamente 114,22 kg, dimensões totais de aproximadamente: largura: 1.90 m, altura: 2,09 m, profundidade: 1,00 m, abertura de parede: 1,40 m x 1,40 m, motor 1,5 cv, consumo total 1.2 kw/h, com suporte de fixação com cabos de aço, garantia de 12 meses.	3,00	UNIDADE	19.481,67	58.445,01
TOTAL 58.445,01						

Valor total dos gastos com a licitação nº 43/2024 - Pregão: R$ 58.445,01 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e um centavo).

Homologo e Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento/PR, 24/09/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:7BB6533F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 40/2024 – MODALIDADE PREGÃO

OBJETO: **Aquisição de materiais de copa, cozinha, higiene, limpeza e utensílios domésticos para serem utilizados pelas Secretarias do Município.**

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

ROSA MARGARETE MOTA DE SOUZA DA SILVA						
Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
25	COLHER DE MESA COM CABO DE PLÁSTICO	barrichello	UN	74.00	4,49	332,26
32	ESCOVA PARA ROUPA OVAL COM BASE DE MADEIRA COM CERDAS PP COM MIN 25 MM DE ALTURA, DIMENSÕES MIN 130 X 70 MM	condor	UN	150.00	5,79	868,50
36	LIXEIRA DE PEDAL CAPACIDADE DE 100 LITROS COR: BRANCA. TAMPA DE ENCAIXE PERFEITO, AJUDA A CONTER ODORES. PEDAL SILENCIOSO PARA ABRIR A TAMPA SEM PRECISAR DAS MÃOS, CONSTRUÇÃO DE POLIETILENO ROBUSTO E RESISTENTE A PERFURAÇÕES.	plasmont	UN	5.00	229,00	1.145,00

37	LIXEIRA DE PEDAL COM CAPACIDADE DE 15 LITROS COR: BRANCA. TAMPA DE ENCAIXE EPRFEITO, AJUDA A CONTER OS ODORES. PEDAL SILENCIOSO PARA ABRIR A TAMPA SEM PRECISAR DAS MÃOS, CONSTRUÇÃO DE POLIETILENO ROBUSTO E RESISTENTE A PERFURAÇÕES.	plasmont	UN	50.00	48,99	2.449,50
39	LIXEIRA DE PEDAL CAPACIDADE DE 45 LITROS, COR: BRANCA. TAMPA DE ENCAIXE PERFEITO, AJUDA A CONTER OS ODORES. PEDAL SILENCIOSO SEM PRECISAR DAS MÃOS, CONSTRUÇÃO DE POLIETILENO ROBUSTO E RESISTENTE A PERFURAÇÕES.	plasmont	UN	5.00	114,90	574,50
52	Lixeiros médio para sala de aula; Dimensões externas: 57,0 x 37,0 x 34,5 cm (alt. X larg. x comp.); Capacidade: 25 litros; Cores: branco ou preto; Matéria prima: PP - polipropileno.	plasmont	UN	20.00	89,00	1.780,00
89	Pano para limpar chão, 100% algodão, 40 cm x 64 cm fechado (costurado) Cor branca ou xadrez.	flamom	UN	250.00	11,69	2.922,50
93	Pano de prato, cor branco, tamanho 44x68cm.	estilotex	UN	190.00	9,69	1.841,10
94	Chaleira de inox capacidade mínima de 2 litros	art inox	UN	22.00	76,49	1.682,78
95	Xícara de vidro para café ou chá, capacidade de 300 ml.	nadir figueiredo	UN	72.00	8,49	611,28
97	Toalha de banho 100% algodão, cores diversas, tamanho 1,15 x 0,70, 280 g.	corttex	UN	30.00	54,90	1.647,00
98	Bandeja retangular laminada nº 06, TAMANHO 38 x 47 cm, aproximadamente Embalagem: pacote com 10 unidades.	plasmont	UN	30.00	8,79	263,70
99	Bandeja retangular laminada nº5, tamanho 33 x 40 cm, aproximadamente. Embalagem pacote com 10 unidades	plasmont	UN	90.00	2,74	246,60
100	Bandejas de plástico branca, tamanho 60 x 40 x 10, de material resistente, com alça.	belmount	UN	100.00	17,79	1.779,00
101	Colher para chá material de aço inox	barrichello	UN	88.00	4,19	368,72
102	Colher de sopa material de aço inox	barrichello	UN	248.00	4,59	1.138,32
103	Garfos material de aço inox	barrichello	UN	248.00	4,79	1.187,92
104	Facas de mesa material de aço inox	barrichello	UN	78.00	4,89	381,42
105	Facas de carne material de aço inox, com cabo de plástico branco	barrichello	UN	29.00	18,59	539,11
106	Faca de pão, material de aço inox, com cabo de madeira ou plástico	monalisa	UN	18.00	13,64	245,52
107	Copo de vidro, 150ml, vidro e boa qualidade	nadir figueredo	UN	72.00	3,69	265,68
108	Leiteira de alumínio em aço inox, capacidade 2,5, com cabo plástico	art inox	UN	17.00	83,90	1.426,30
109	Jarra de vidro, com tampa 1000 ml	gold wanter jug	UN	10.00	30,30	303,00
110	Tabua para cortar carne, (grande) material de polietileno 50 x 30 cm.	clink	UN	12.00	53,49	641,88
111	Prato fundo, material de vidro, de boa qualidade	duralex	UN	74.00	5,69	421,06
112	Panela de pressão média 7,5 litros, alumínio grosso	art inox	UN	10.00	143,99	1.439,90
113	Colher grande inox, para arroz, 60 cm	art inox	UN	24.00	18,99	455,76
114	Escorredor grande de inox, tacho furado com pé nº60, com orla e asas de alumínio, capacidade para 38 litros, medidas do tacho 25 cm de altura - 60 cm diâmetro - aluminio	art inox	UN	12.00	47,40	568,80
139	LIXEIRA DE PEDAL CAPACIDADE DE 85 LITROS COR: BRANCA. TAMPA DE ENCAIXE PERFEITO, AJUDA A CONTER ODORES. PEDAL SILENCIOSO PARA ABRIR A TAMPA SEM PRECISAR DAS MÃOS, CONSTRUÇÃO DE POLIETILENO ROBUSTO E RESISTENTE A PERFURAÇÕES.	plasmont	UN	25.00	95,30	2.382,50
140	LIXEIRA DE PEDAL CAPACIDADE DE 48 LITROS, COR: BRANCA. TAMPA DE ENCAIXE PERFEITO, AJUDA A CONTER OS ODORES. PEDAL SILENCIOSO SEM PRECISAR DAS MÃOS, CONSTRUÇÃO DE POLIETILENO ROBUSTO E RESISTENTE A PERFURAÇÕES.	plasmont	UN	25.00	48,40	1.210,00
						31.119,61

TERESINHA LOURDES DO AMARAL

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	SABAO EM PO DE PRIMEIRA QUALIDADE MOLHO ENERGETICO E ESPUMA CONTROLADA EM EMBALAGEM DE PAPELAO COM PRATICO SISTEMA DE ABERTURA ENTREGA DE UNIDADE DE 1KG.	SURF	UN	300.00	11,80	3.540,00
4	VASSOURA DE NYLON, COM CABO EM MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO.	BRILHOS	UN	270.00	12,80	3.456,00
5	RODO DE ESPUMA DE NO MÍNIMO 40 CM, COM ESPUMA DE NO MÍNIMO 5 CM, COM BASE DE MADEIRA OU PLÁSTICO RESISTENTE.	BRILHOS	UN	240.00	13,00	3.120,00
10	BALDE DE PLÁSTICO COM CABO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS	ARQPLAST	UN	130.00	32,90	4.277,00
20	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MACIO, TAMANHO MÉDIO, MEDINDO 20X23CM, ENTREGA EM PACOTES COM 50 UNIDADES.	TROPICOS	PC	750.00	2,70	2.025,00
27	CREME DENTAL INFANTIL SEM FLUOR	CONDOR	UN	190.00	4,45	845,50
31	LIMPADOR INSTANTANEO, LIQUIDO, LIMPEZA MULTIUSO COM DESENGORDURANTE, EMBALAGEM PLASTICA DE 500 ML	LIMPOL	UN	200.00	9,70	1.940,00
33	FLANELA DE ALGODÃO 28 X 30 CM	FLABOM	UN	250.00	5,70	1.425,00
34	FILME DE PVC28 CM X 15 MT	ITALY	UN	300.00	5,95	1.785,00
40	PÁ SIMPLES COLETORA DE LIXO, BASE DE POLIPROPILENO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 20 CM	ARQPLAST	UN	210.00	3,95	829,50
41	PALITO DE MADEIRA CAIXA COM 100 UNIDADES	PARANA	CX	80.00	1,18	94,40
42	PAPEL ALUMINIO, ROLOS DE 45CM X 7,5 CM	ITALY	UN	160.00	6,45	1.032,00
44	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA pacote com 12 unidades	PRIMAVERA	PC	200.00	3,30	660,00
46	Algodão hidrolisado cx com 50gr.	COTON	CX	50.00	4,05	202,50
47	Cordas de varal embalagem com 10 metros.	PRIMAVERA	PC	100.00	5,85	585,00
55	Sabão em barra de coco, composição básica carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas, na cor branca, cada unidade pesadno 200g embalado em saco plástico, acondicionado em pacotes com 5 unidades.	GOTA LIMPA	UN	50.00	13,45	672,50
56	Sabonete líquido, perolado, embalagem 5 litros , perfume suave, contendo agenets biodegradáveis, embalagem galão de 5 lt.	ERVA DOCE	UN	100.00	17,45	1.745,00
58	Veneno (barata, moscas. formiga).	BAYGOM	UN	50.00	1,18	59,00
59	Bicarbonato embalagem de 50gr	INKAS	PC	100.00	5,25	525,00
61	Alvejante sem cloro, embalagem de 2 litros.	GOTA LIMPA	UN	100.00	6,85	685,00
63	SABONETE EM BARRA ANTIBACTERICIDA embalagem de 90gr	PROTEX	UN	40.00	4,40	176,00
65	ESCOVA SANITÁRIA ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS: Escova para uso em vaso sanitário, com suporte higiênico redondo, ambos em plástico de formato anatômico; com cabo semiflexível de 170mm de compimento. O conjunto deve medir 270mm de altura e diâmetro de 80mm. Admite-se uma variação de até 5% para quaisquer dessas medidas.	BRILHOS	UN	130.00	8,85	1.150,50
66	SACO DE ALGODÃO branco, para limpeza em geral, composição mínima 90% algodão, nas dimensões de 55 x 80 cm.	FLABOM	UN	150.00	12,80	1.920,00
67	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS PARA FREEZER E MICROONDAS COM POLIETILENO VIRGEM, ATÓXICO INODORO de 5kg	ITALY	UN	300.00	5,70	1.710,00
68	SAPÓLIO LÍQUIDO CREMOSO 300 ML ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS: 1 - Do produto: Estado físico/aspecto: líquido cremoso. Cor: branca. Odor: característico. PH (solução a 1%) = entre 6,0 e 7,5. Solubilidade: solúvel em água. Composição química: linear alquibenzeno sulfônico (tensoativo aniônico), coadjuvantes, espessantes, alcalinizantes, abrasivo, conservante, fragrância e veículo. Produto para pronto uso.	SANY	UN	320.00	8,35	2.672,00
69	SODA CAUSTICA 1KG Em escamas, uso domiciliar.	CAVEIRA	UN	200.00	21,80	4.360,00
70	Desentupidor de pias e ralos, ganulado, embalagem de 300g	DAIBO VERDE	UN	60.00	17,85	1.071,00
75	Filtro para bomba de chimarrão, pacote com 2 unidades.	SERRANA	UN	100.00	1,80	180,00
79	PRATO DESCARTAVEL PLÁSTICO MATERIAL DE POLIESTIRENO	ZETAPAC	UN	200.00	3,05	610,00

	ATÓXICO, EMBALAGEM DE 10 UNIDADES DE 15 CM.					
80	Isqueiro - Compacto e portátil; Controle de chama; Selo do INMETRO; Acende até 3.000 vezes;	BIC	UN	70.00	5,00	350,00
81	PALITO PARA ESPETINHO 30cm COM 50 UNIDADES	NATURAL	PC	70.00	3,58	250,60
84	EMBALAGEM PLÁSTICAS PARA FREEZER 7 KG, PCTE COM 50 UNID.	ITALY	UN	300.00	6,65	1.995,00
85	EMBALAGEM PLÁSTICAS PARA FREEZER 2KG, PCTE COM 50 UNID.	ITALY	UN	300.00	3,30	990,00
88	Limpa vidros 500ml, para limpeza de vidros, espelhos; Composição: sulfato de sódio, coadjuvantes, corante, solvente, água; para proporcionar limpeza profunda e brilho.	LIMPOL	UN	190.00	15,75	2.992,50
117	Água Sanitária 5 litros Hipoclorito de Sódio 2,0 a 2,5% p/p. de Cloro Ativo 7681-52-9 Hidróxido de Sódio 0,50% 1310-73-2	YPE	UN	350.00	28,30	9.905,00
120	Detergente para Louças 2 litros Componente Ativo / Tensoativo Aniônico (Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio), Glicerina, Coadjuvantes, Conservantes, Sequestrante, Espessante e Veículo.	MINUANO	UN	100.00	11,95	1.195,00
126	Álcool em Gel 70% 5 litros Álcool etílico 70,00%	GIOCA	UN	100.00	92,00	9.200,00
130	Amaciante de roupas 5 litros Cloreto dialquilmidazolina, conservante, fragrância, corante e veículo.	SUAVE LAR	UN	200.00	36,70	7.340,00
131	Alvejante sem cloro 5 litros Componente ativo, tensoativo não iônico, corante, fragrância e veículo – ativo peróxido de hidrogênio.	SUAVE LAR	UN	200.00	29,70	5.940,00
132	Pano mágico multiuso 60cm x 80cm 80% Poliéster e 20% Poliamida	FLABOM	UN	460.00	19,40	8.924,00
133	Pano mágico multiuso 55cm x 40cm 80% Poliéster e 20% Poliamida	FLABOM	UN	460.00	17,50	8.050,00
138	Inseticida spray, mata inseto, embalagem de 270 ml, ação total, composição: praletrina 0,03%, cipermetrina 0,1%, imiprotrina 0,03%, solventes e propelentes.	BAYGOM	UN	270.00	12,45	3.361,50
145	FILTRO DE PAPEL PARA FILTRAR CAFÉ, TAMANHO 103 – UNIDADE COM 30 FILTROS	BRIGITA	CX	50.00	4,95	247,50
147	Lixeira em aço inox com pedal de 30 litros - aço inox aisi 430, espessura: 0,4 mm, acabamento: polido, com alça para transporte, abertura com pedal, com tampa, com fechamento suave da tampa, com balde plástico removível, capacidade: 30 l, saco de lixo recomendado: 50 - 60 l, com ventolsa na base para fixação. Dimensões: comprimento - 29,5cm, largura - 29,5cm, altura - 65,5cm, diametro 29,5 cm (ou maior).	ARTINOX	UN	10.00	220,00	2.200,00
149	Rodo de espuma, com fibra, base plástica de 30 cm, com cabo.	BRILHOS	UN	20.00	14,00	280,00
151	Esponja de aço inox.	BRILHANOX	UN	50.00	5,90	295,00
						106.869,00

VALCI ISIDORO BARBIERI

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
3	VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE.	PRIMULA	UN	380.00	35,50	13.490,00
6	RODO DE ALUMÍNIO	NOBRE	UN	140.00	73,00	10.220,00
7	PAPEL HIGIENICO BRANCO E MACIO, FOLHA SIMPLES, PICOTADA - ENTREGA EM FARDO COM 16 PACOTES, COM 64 ROLOS.	PALOMA	FARDO	510.00	91,00	46.410,00
11	BALDE DE ALUMÍNIO COM CABO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS	ABC	UN	20.00	99,00	1.980,00
13	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAR LIXO, DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM 0,6 MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS. ENTREGA EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	ECO	PC	1000.00	31,00	31.000,00
14	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAR LIXO, DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM 0,6 MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS. ENTREGA EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	ECO	PC	900.00	30,40	27.360,00
17	PAPEL TOALHA, BRANCA, FARDO COM 24 ROLOS.	FOLHA LEVE	FARDO	500.00	56,00	28.000,00
19	GARRAFA TÉRMICA COM TAMPA ROSQUEÁVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO	TAMBASA	UN	65.00	39,00	2.535,00
24	Touca sanfonada branca, pacote com 100 unidades	NOBRE	PC	350.00	28,00	9.800,00
28	EMBALAGEM DE PAPEL PARA PIPOCA PACOTE COM 1000 UNIDADES	KRAFT	PC	60.00	50,70	3.042,00
29	EMBALAGEM PARA CACHORRO QUENTE COM 1000 UNIDADES	KRAFT	UN	60.00	74,00	4.440,00
30	LUVA DE BORRACHA - TAM. P/M/G	NOBRE	UN	300.00	9,80	2.940,00
35	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAR LIXO, DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM 0,6 MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS. ENTREGA EM PACOTES COM 100 UNIDADES	ECO	PC	400.00	30,00	12.000,00
43	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PACOTE COM 1000 UNIDADES	REMAPEL	PC	950.00	12,30	11.685,00
49	Embalagem p/ lanche c/ 500 un	KRAFT	UN	100.00	22,00	2.200,00
51	Lixa para madeira especificações técnicas: Folhas: 225 x 275 mm Quantidade: 1; Peça uso: Madeira grão: 220 Peso:0,04 kg.	3M	UN	50.00	1,20	60,00
57	Sabonete líquido cremoso antisséptico indicado para a higienização das mãos em geral, cozinhas. Ação antisséptica contra staphylococcus aureus e salmonela chloerasuis. Espuma suave, evita o ressecamento das mãos, odor ausente ph neutro, pronto para uso, liquido cremoso, com 5 lt.	DERMACLEAN	UN	100.00	17,90	1.790,00
62	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAR LIXO, DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM 0,6 MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS. ENTREGA EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	ECO	PC	700.00	29,80	20.860,00
71	COPO DESCARTAVEL 300ML PLÁSTICO TRANSPARENTE, MATERIAL POLIETILENO ATÓXICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PACOTE COM 100 UNIDADES	COPOMAIS	UN	900.00	9,70	8.730,00
72	COPO PLASTICO TRANSPARENTE DESCARTAVEL DE 180 ML - EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 100 UNIDADES	COPOMAIS	UN	1200.00	5,50	6.600,00
73	COPO PLASTICO TRANSPARENTE DESCARTAVEL DE 50 ML - EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 100 UNIDADES	COPOMAIS	UN	580.00	3,50	2.030,00
74	Copo plástico transparente descartável de 80 ml - embalagem individual com 100 UNIDADES.	COPOMAIS	UN	400.00	7,70	3.080,00
78	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS PARA FREEZER E MICROONDAS COM POLIETILENO VIRGEM, ATÓXICO INODORO DE 7KG.	ITALY	UN	200.00	7,50	1.500,00
83	Sacolas plástica 30x40 embalagem com 1.000 unidades	DICIPLAN	UN	160.00	89,80	14.368,00
91	Saco de papel tamanho 16 cmx10 cm, cor branco, embalagem com 500 UN.	KRAFTMIX	UN	150.00	57,00	8.550,00
92	Saco de papel, tamanho 23 cm x 10 cm, cor branco, embalagem com 500 UN	KRAFTMIX	UN	150.00	57,00	8.550,00
141	Luva de borracha antiderrapante, flexíveis e resistentes, tam. P, embalagem contendo 1 par de luvas.	NOBRE	PC	150.00	6,85	1.027,50
142	Luva de borracha antiderrapante, flexíveis e resistentes, tam. M, embalagem contendo 1 par de luvas.	NOBRE	PC	150.00	6,85	1.027,50
143	Luva de borracha antiderrapante, flexíveis e resistentes, tam. G, embalagem contendo 1 par de luvas.	NOBRE	PC	150.00	6,85	1.027,50
144	Luva de borracha antiderrapante, flexíveis e resistentes, tam. GG, embalagem contendo 1 par de luvas.	NOBRE	PC	150.00	6,85	1.027,50
146	Fralda descartável infantil, alta concentração de gel, camada extra protetora, barreiras mais altas, melhor ajuste na cintura. Tamanho XXG acima de 15 kg. Pacote com 60 unidade	PERSONAL	PC	100.00	19,00	1.900,00
150	Papel higiênico, folha simples de 30 metros, fardo com 16 pacotes, contendo 64 rolos.	PALOMA	FARDO	100.00	111,00	11.100,00
153	Aromatizador de ambientes 500 ML. Mistura de solução aquosa de tensoativo catiônico, conservante, fragrância e coadjuvante	KOALA	UN	550.00	36,50	20.075,00
						320.405,00

TOMAZONI & MENIN LTDA

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
2	SABÃO EM TABLETE, 900 G, GLICERINADO, PACOTE COM 5 UNIDADES	GUAIRA	UN	100.00	12,40	1.240,00
8	TOALHA DE ROSTO 100 % ALGODÃO, MEDINDO 0,50 CM X 0,80 CM.	MARGEC	UN	190.00	21,80	4.142,00
9	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - PACOTE COM 14 UNIDADES DE 60 GRAMAS CADA	YPE	PC	550.00	3,40	1.870,00
12	FOSFORO - MACO COM 10 CAIXINHAS	QUELUX	MAÇO	174.00	4,09	711,66
15	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO PARA LAVAGEM DE LOUÇA, BOM RENDIMENTO, CONSTANDO NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TESTADO DERMATOLOCICAMENTE - UNIDADE DE 500 ML	GOTA LIMPA	UN	700.00	2,79	1.953,00
16	ÁGUA SANITÁRIA COM CLORO ATIVO À BASE DE HIPOCLORETO DE SÓDIO DE 2 A 2,5%, COM TAMPA COM ROSCA E LACRE -	CHEMIX	UN	370.00	3,79	1.402,30

	ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1 LITRO					
18	Mascara cirúrgica descartável, tripla c/ elástico, cx com 50 und.	NOBRE	CX	100.00	12,99	1.299,00
21	DESODORIZADOR DE AR, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400 ML	ULTRA FRESH	UN	400.00	14,79	5.916,00
22	DESODORIZANTE SANITÁRIO TIPO PEDRA, DE 35 GRAMAS	SANY	UN	208.00	3,35	696,80
23	DESENGORDURANTE DE COZINHA 500 ML	QBOA	UN	180.00	6,35	1.143,00
26	RODO PLASTICO PARA LIMPEZA, COM CABO DE MADEIRA E LÂMINA DE BORRACHA 55 CM	UNIÃO	UN	200.00	15,85	3.170,00
38	LIXEIRA DE PEDAL CAPACIDADE DE 20 LITROS COR: BRANCA. TAMPA DE ENCAIXE PERFEITO , AJUDA A CONTES OS ODORES. PEDAL SILENCIOSO PARA ABRIR A TAMPA SEM PRECISAR USAR AS MÃOS, CONSTRUÇÃO DE POLIETILENO ROBUSTO E RESISTENTE A PERFURAÇÕES.	PLASUTIL	UN	90.00	71,99	6.479,10
45	REMOVEDOR DE SUJEIRAS PESADAS E ENCARDIDOS PARA PISOS E AZULEIJOS, LIMPA SEM TIRAR O BRILHO, FRASCO DE 1 LITRO	SUPER CLEAM	UN	100.00	17,79	1.779,00
48	Detergente de lavar louça, detergente líquido - para lavar utensílios domésticos/louças, dermatologicamente testado, fragrâncias diversas, PH neutro. Composição: tenso ativos aniônicos, coadjuvante, sequestrante, espessante, corante, perfume água e tenso ativo biodegradável, componente ativo: alquil benzeno sulfanato de sódio. Em embalagem plástica reciclável com tampa de bico econômico. No rótulo da embalagem deverá constar dado do fabricante, marca, numero do registro no ministério da saúde, composição e informações quanto ao modo de usar, precauções nome e CRQ do químico responsável. Forma de fornecimento embalagem de 500ml. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE.	GOTA LIMPA	UN	200.00	3,08	616,00
50	Esponja de louça Pacote com 4 unidades	BRILIUS	PC	850.00	5,20	4.420,00
53	Luva de vinil descartavel sem amido, transparente, cx com 50 pares, tam P M e G.	NOBRE	CX	100.00	11,90	1.190,00
54	Luvas de látex para limpeza 100% natural, com forro, formato anatômico com cano longo, revestimento interno, em 100% algodão flocado perfeita sensibilidade tátil e durável. Tamanho P, M e G. Embalagem contendo um par de luvas.	NOBRE	UN	100.00	14,90	1.490,00
60	Shampoo para cabelos infantil, embalagem com 350ml	TRALALA	UN	50.00	11,85	592,50
64	DESINFETANTE DE BANHEIRO Composição: cloreto de benzalconico, nonil fenal, eloxilado, formal, izobazolinonas, deculpaligiluco sódico EDTA sódica isopropilio essência resina acrílica hitrela butadieno e água - 5 litros	GIOCA	UN	650.00	17,85	11.602,50
76	Papel toalha multiuso, pacote com 2 rolos, com 60 toalhas cada rolo, cada folha deve possuir 22cm de altura x 20 cm de largura.	SOFT	UN	500.00	4,75	2.375,00
77	RODO DUPLO De borracha, tamanho grande (industrial) de 65 cm base metal, com cabo.	UNIÃO	UN	85.00	16,40	1.394,00
82	CANUDINHO PACOTE COM 100 UNIDADES	THEOTO	PC	60.00	5,43	325,80
86	Alcool gel 70° antisséptico, embalagem de 500 ml.	SAFRA	UN	260.00	7,35	1.911,00
87	Alcool etilico - hidratado 70 INPM embalagem de 1 litro.	DA CASA	UN	650.00	7,69	4.998,50
90	Saco de papel tamanho 30cm x13cm, cor branco, embalagem com 500 UN.	FLAPEL	UN	150.00	56,75	8.512,50
96	Esponja para banho infantil, macia durável, não machuca a pele, dermatologicamente testado, hipoalérgica, embalada em embalagem plástica individualmente, gravada na embalagem a descrição do produto.	TTECA BANHO	UN	100.00	5,75	575,00
115	Sabonete líquido embalagem de 05 litros, para ser utilizado para lavagem de mãos.	PREMISSE	UN	150.00	34,85	5.227,50
118	Limpa Vidros 2 litros Preparado à base de Tensoativos Aniônico e Não Iônico, Solventes, Sequestrante, Conservante, Coadjuvante, Corante, Fragrância e Veículo.	GIOCA	UN	180.00	35,79	6.442,20
119	Limpa Vidros 5 litros Preparado à base de Tensoativos Aniônico e Não Iônico, Solventes, Sequestrante, Conservante, Coadjuvante, Corante, Fragrância e Veículo.	GIOCA	UN	100.00	79,75	7.975,00
125	Removedor Pós Obra 5 litros Ácido clorídrico, coadjuvante, estabilizante e veículo.	PISOCLEAM	UN	150.00	74,75	11.212,50
127	Detergente Concentrado para pisos 5 litros Ácido Alquisulfônico, Conservante, Lauril éter sulfato de sódio, espessante, Essência, corante, veículo.	GOTA LIMPA	UN	550.00	45,45	24.997,50
134	Sabonete Líquido 2 litros Preparado à base de Tensoativo Aniônico (Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio), Glicerina, Coadjuvantes, Conservantes, Sequestrante, Espessantes, Corantes, Fragrância e Água.	PREMISSE	UN	50.00	67,70	3.385,00
135	Luva descartável de vinil para ser utilizada no manuseio de alimentos TAM P Caixa com 100 Unidades	NOBRE	CX	20.00	33,99	679,80
136	Luva descartável de vinil para ser utilizada no manuseio de alimentos TAM M Caixa com 100 Unidades	NOBRE	CX	20.00	34,02	680,40
137	Embalagem plástica para geladinho tamanho 06x30x0,05, entrega em embalagem com 1000 unidades.	LIG	UN	60.00	34,90	2.094,00
148	Bobina plástica 25 cm p/ massa de pastel, açougue rolo com 600 mts	ITALY	UN	2.00	83,99	167,98
152	LIMPADOR INSTANTANEO, LIQUIDO, LIMPEZA MULTIUSO COM DESENGORDURANTE, EMBALAGEM PLASTICA DE 5 LITROS.	GERAL QUIMICA	UN	180.00	47,19	8.494,20
						143.160,74

CLEONICE FATIMA DARTORA LAVARDA 69771987968						
Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
116	Sabão Líquido para roupas 5 litros Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio (TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL), Coadjuvantes, Estabilizantes, Sequestrante, Conservantes, Enzimas, Espessante, Branqueador Óptico, Agente de Maciez, Fragrância, Corante e Veículo.	TNT	UN	300.00	36,00	10.800,00
121	Detergente para Louças 5 litros Componente Ativo / Tensoativo Aniônico (Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio), Glicerina, Coadjuvantes, Conservantes, Sequestrante, Espessante e Veículo.	BRILHANTEC	UN	150.00	37,00	5.550,00
122	Detergente desincrustanteSuperpan 300/Superpan 500 25 litros Produto preparado a base de ácido Sulfônico, Ácido Clorídrico e água.	TNT	UN	300.00	174,90	52.470,00
123	Detergente desengraxante Superpan 300 / Superpan 500 25 litros tensoativo aniônico, alcalinizante, coadjuvante, sequestrante, conservante, corante e veículo.	TNT	UN	300.00	180,00	54.000,00
124	Lava Roupas Líquido de Coco 5 litros Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio (TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL), Coadjuvantes, Estabilizantes, Sequestrante, Conservantes, Enzimas, Espessante, Agente de Maciez, Fragrância, Corante e Veículo.	BRILHANTEC	UN	120.00	46,00	5.520,00
128	Shampoo Automotivo 25 litros Componente Ativo / Tensoativo Aniônico (Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio), Coadjuvantes, Conservantes, Sequestrante, Espessantes, Opacificante, Fragrância e Água.	TNT	UN	300.00	185,00	55.500,00
129	Aromatizador de ambientes 1 litro Mistura de solução aquosa de tensoativo catiônico, conservante, fragrância e coadjuvante.	TNT	UN	350.00	60,00	21.000,00
154	Limpador alcalino profissional com cloro, indicado para limpeza de pisos, vasos sanitários, pias, boxes, banheiros, ralos e outras superfícies resistentes ao cloro. Embalagem de 5 litros.	TNT	UN	250.00	49,00	12.250,00
						217.090,00

Valor total dos gastos com o Pregão 40/2024: R$ 818.644,35 (oitocentos e dezoito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Homologo e Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento/PR, 23/09/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:42B71957

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.678/2024

Dispõe sobre a elevação de nível por graduação dos professores e servidores da educação municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Os professores e servidores da educação municipal abaixo relacionados terão seus níveis por graduação alterados após apresentação e deferimento da documentação, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.192/2012 e Lei Municipal nº 1.691/2017.

MATRÍCULA	SERVIDOR	NÍVEL	DATA DO PROTOCOLO
997140	Alessandra Cordeiro Blanco	ESP-03	13/09/2024
997149	Ana Paula Ferreira	ESP-03	13/09/2024
997156	Antonia de Melo Ruzenski	ESP-03	13/09/2024
997160	Augustinho da Silva Machado	ESP-03	16/09/2024
997150	Carolina Teter de Souza	ESP-03	13/09/2024
793161	Emerli do Rocio Bremer	LIC-10	15/07/2024
733931	Ericson Francisco de Paula	PD-12	04/09/2024
997164	Fernanda Italiano	ESP-03	13/09/2024
749421	Flaviele Amaral Barros	MES-12	20/09/2024
992447	Flaviele Amaral Barros	MES-07	20/09/2024
997171	Iriana Magali de Oliveira Pinto Ribeiro	ESP-03	13/09/2024
997181	Larissa de Lima Belão	ESP-03	13/09/2024
997162	Michele de Oliveira dos Santos	PB-03	19/09/2024
997191	Silvio Simão	LIC-03	13/09/2024
992559	Thiago José da Silva	PE-06	04/09/2024

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante no quadro sob a denominação – DATA DO PROTOCOLO.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 24 de setembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:CFF33C79

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO III - DEMONSTRAIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
09/2023 A 08/2024														
RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	set/23	**out/23**	**nov/23**	**dez/23**	**jan/24**	**fev/24**	**mar/24**	**abr/24**	**mai/24**	**jun/24**	**jul/24**	**ago/24**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**38.590.361,62**	**31.008.120,92**	**30.362.072,76**	**32.407.201,38**	**35.035.636,55**	**51.154.443,62**	**44.418.072,86**	**41.137.680,28**	**37.242.239,36**	**40.383.102,70**	**45.610.450,07**	**39.347.792,55**	**487.968.883,51**	**482.604.833,05**
Impostos, Taxas e Contribuições de	5.636.081,68	5.343.102,75	5.705.384,46	9.353.088,38	5.211.355,64	5.356.231,13	5.608.746,66	7.076.180,04	12.005.104,56	6.540.370,32	6.747.738,49	6.911.601,10	81.494.985,21	77.449.000,00

Melhoria														
IPTU	884.522,25	700.702,52	1.092.421,67	2.969.891,70	706.145,54	535.051,94	701.428,34	1.768.105,61	6.640.401,86	1.313.366,78	1.392.919,96	1.194.060,14	19.899.018,31	16.800.000,00
ISS	1.199.084,72	1.359.880,81	1.403.134,97	1.331.183,64	1.091.781,27	1.132.808,15	1.379.283,17	1.473.718,18	1.367.323,74	1.483.919,41	1.616.344,91	1.814.173,19	16.652.636,16	14.850.000,00
ITBI	545.967,63	462.944,13	517.111,25	516.287,82	486.972,94	774.401,76	431.172,50	513.054,10	573.737,28	384.760,79	607.953,11	670.602,73	6.484.966,04	7.000.000,00
IRRF	1.555.535,55	1.484.992,30	1.332.740,56	3.132.195,82	1.408.813,01	1.592.633,62	1.687.596,10	1.731.512,06	1.947.755,05	1.799.908,43	1.673.740,83	1.827.666,97	21.175.090,30	23.500.000,00
Outros Receitas Tributárias	1.450.971,53	1.334.582,99	1.359.976,01	1.403.529,40	1.517.642,88	1.321.335,66	1.409.266,55	1.589.790,09	1.475.886,63	1.558.414,91	1.456.779,68	1.405.098,07	17.283.274,40	15.299.000,00
Receita de Contribuições	652.565,43	678.788,74	722.663,68	681.473,43	2.210.549,29	2.190.749,33	2.169.668,43	2.242.528,59	2.395.038,47	2.295.269,26	2.284.716,53	2.334.683,89	20.858.695,07	30.159.100,00
Receita Patrimonial	972.390,57	862.049,46	820.354,88	831.215,65	3.618.337,83	3.432.621,10	3.325.173,02	2.486.671,70	4.267.216,09	3.322.086,55	4.920.611,13	3.664.250,01	32.522.977,99	27.082.230,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	768.473,11	769.034,28	728.658,85	739.450,89	3.525.407,54	3.333.445,88	3.233.967,02	2.401.675,38	4.164.625,48	3.231.392,18	4.828.608,32	3.578.295,57	31.303.034,50	27.080.230,00
Outras Receitas Patrimoniais	203.917,46	93.015,18	91.696,03	91.764,76	92.930,29	99.175,22	91.206,00	84.996,32	102.590,61	90.694,37	92.002,81	85.954,44	1.219.943,49	2.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	21.640,68	121.388,73	100.614,91	20.824,29	20.934,27	44.095,89	0,00	41.263,65	184.190,04	20.638,17	22.087,99	24.248,01	621.926,63	400,00
Transferências Correntes	23.011.347,44	25.370.976,59	27.609.955,83	40.164.097,88	33.306.480,21	30.089.315,07	25.913.020,05	28.471.946,05	29.473.191,91	30.213.191,05	31.501.628,22	26.224.544,36	351.349.694,66	347.364.103,05
Cota-Parte do FPM	6.358.910,85	5.920.159,95	7.681.197,08	12.198.279,97	8.428.257,89	11.460.331,86	7.144.888,37	7.470.184,94	8.718.247,45	9.361.944,14	10.144.463,39	7.935.738,39	102.822.604,28	105.235.500,00
Cota-Parte do ICMS	6.805.294,58	7.094.310,91	6.672.516,14	8.041.856,43	7.428.237,36	6.750.098,73	7.213.170,48	8.696.099,64	7.184.079,05	7.427.981,40	8.865.304,44	7.583.410,13	89.762.359,29	88.235.500,00
Cota-Parte do IPVA	512.812,86	532.790,68	447.878,74	669.126,19	4.404.831,04	2.024.781,07	1.938.424,46	1.934.125,78	1.811.515,91	888.948,54	805.279,65	667.631,51	16.638.146,43	17.000.000,00
Cota-Parte do ITR	12.604,98	34.576,76	2.662,24	4.352,70	3.873,20	3.563,17	2.944,77	2.123,92	3.344,69	3.311,07	4.119,73	2.993,55	80.470,78	1.271.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	74.725,86	83.478,69	68.400,38	74.466,86	93.359,72	97.099,17	114.073,80	98.650,92	103.833,42	130.473,78	115.327,61	156.076,79	1.209.967,00	1.000.000,00
Transferências do FUNDEB	6.653.345,31	6.984.820,87	7.340.509,79	9.165.547,43	10.655.842,27	7.468.671,05	6.578.157,52	7.270.274,87	7.880.714,73	6.637.896,88	6.996.793,39	6.783.203,72	90.415.777,83	94.000.000,00
Outras Transferências Correntes	2.593.653,00	4.720.838,73	5.396.791,46	10.010.468,30	2.292.078,73	2.284.770,02	2.921.360,65	3.000.485,98	3.771.456,66	5.762.635,24	4.570.340,01	3.095.490,27	50.420.369,05	40.622.103,05
Outras Receitas Correntes	68.046,96	30.895,11	76.662,79	103.743,99	50.415,62	24.667,76	225.631,20	64.512,67	103.976,52	49.918,44	133.667,71	188.465,18	1.120.603,95	550.000,00
DEDUÇÕES (II)	**2.566.837,44**	**2.776.803,22**	**2.996.604,10**	**3.788.243,96**	**8.296.678,02**	**8.085.986,85**	**7.392.675,45**	**6.707.598,73**	**8.564.701,01**	**7.481.781,82**	**8.756.656,28**	**7.599.261,13**	**75.013.828,01**	**70.834.335,00**
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	1.467.137,35	1.475.952,44	1.486.898,67	1.500.759,98	1.659.138,87	1.556.236,56	1.568.446,00	1.573.988,05	12.288.557,92	19.855.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	38.170,28	90,94	202.348,02	18.162,66	40.619,24	4.403,35	39.381,09	39.381,09	382.556,67	150.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	2.719.658,54	2.542.768,68	2.420.728,37	1.548.439,19	3.300.738,96	2.358.610,26	3.977.381,60	2.716.722,06	21.585.047,66	23.180.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.429.731,82	2.765.809,48	2.566.837,44	2.776.803,22	2.996.604,10	3.788.243,96	4.071.711,85	4.067.174,79	3.282.700,39	3.640.236,90	3.171.447,59	3.269.169,93	40.757.665,76	27.649.335,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**27.795.235,32**	**29.630.398,16**	**32.039.032,45**	**47.366.199,66**	**36.121.394,84**	**33.051.693,43**	**29.849.563,91**	**33.675.503,97**	**39.864.016,58**	**34.959.691,97**	**36.853.793,79**	**31.748.531,42**	**412.955.055,50**	**411.770.498,05**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	200.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	400.000,00	0,00	1.403.000,00	0,00	2.273.000,00	2.020.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	27.595.235,32	29.630.398,16	31.889.032,45	47.366.199,66	36.121.394,84	33.051.693,43	29.729.563,91	33.675.503,97	39.464.016,58	34.959.691,97	35.450.793,79	31.748.531,42	410.682.055,50	409.750.498,05
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	227.500,84	227.048,69	226.614,91	434.532,63	242.255,69	256.971,06	243.014,40	243.472,78	242.614,58	242.419,74	232.983,99	232.851,98	3.052.281,29	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	**27.367.734,48**	**29.403.349,47**	**31.662.417,54**	**46.931.667,03**	**35.879.139,15**	**32.794.722,37**	**29.486.549,51**	**33.432.031,19**	**39.221.402,00**	**34.717.272,23**	**35.217.809,80**	**34.717.272,23**	**407.629.774,21**	**409.750.498,05**

LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)														
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 17/setembro/2024 as 11:05:59														

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito

GILBERTO MAZON

Controle Interno

CARLOS BERTAN

Contador

THIAGO BRITES DE BARROS

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:7B9753DC

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JULHO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JANEIRO-AGOSTO			
RREO – ANEXO IX (LRF, Art. 53, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	94.589.000,00	28.862.983,26	65.726.016,74
DESPESAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	157.755.091,03	54.757.359,71	102.997.731,32
Investimentos	139.222.111,50	45.459.774,41	93.762.336,09
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	18.532.979,53	9.297.584,30	9.235.395,23
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	157.755.091,03	54.757.359,71	102.997.731,32
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**57.265.799,26**	**35.625.173,22**	**21.640.626,04**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 17/09/2024 as 16:16:13.			

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito

GILBERTO MAZON

Controle Interno

CARLOS BERTAN

Contador

THIAGO BRITES DE BARROS

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:CDCE0F37

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESASMCOM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JANEIRO-AGOSTO									
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)									R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS						**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
								até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)						62.150.000,00	62.150.000,00	43.723.113,47	70,35
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU						16.800.000,00	16.800.000,00	14.251.480,17	84,83
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI						7.000.000,00	7.000.000,00	4.442.655,21	63,47
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS						14.850.000,00	14.850.000,00	11.359.352,02	76,49
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF						23.500.000,00	23.500.000,00	13.669.626,07	58,17
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)						194.060.000,00	203.742.000,00	143.145.888,73	70,26
Cota-Parte FPM						94.000.000,00	96.235.500,00	66.586.800,23	69,19
Cota-Parte ITR						60.000,00	1.271.000,00	26.274,10	2,07
Cota-Parte IPVA						17.000.000,00	17.000.000,00	14.475.537,96	85,15
Cota-Parte ICMS						82.000.000,00	88.235.500,00	61.148.381,23	69,30
Cota-Parte IPI-Exportação						1.000.000,00	1.000.000,00	908.895,21	90,89
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais						0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)						**256.210.000,00**	**265.892.000,00**	**186.869.002,20**	**70,28**
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	15.070.263,00	24.043.877,56	15.131.943,20	62,93	12.568.170,16	52,27	12.437.780,26	51,73	2.563.773,04
Despesas Correntes	15.069.263,00	24.042.877,56	15.131.943,20	62,94	12.568.170,16	52,27	12.437.780,26	51,73	2.563.773,04
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	23.722.500,00	27.022.873,27	21.119.421,04	78,15	18.116.230,41	67,04	18.062.860,15	66,84	3.003.190,63
Despesas Correntes	23.722.500,00	27.022.873,27	21.119.421,04	78,15	18.116.230,41	67,04	18.062.860,15	66,84	3.003.190,63
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	3.079.000,00	3.337.300,00	2.372.288,29	71,08	1.554.139,66	46,57	1.536.898,89	46,05	818.148,63
Despesas Correntes	3.079.000,00	3.337.300,00	2.372.288,29	71,08	1.554.139,66	46,57	1.536.898,89	46,05	818.148,63
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.696.000,00	1.630.500,00	811.457,86	49,77	777.505,62	47,69	766.660,02	47,02	33.952,24
Despesas Correntes	1.596.000,00	1.530.500,00	811.457,86	53,02	777.505,62	50,80	766.660,02	50,09	33.952,24
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	980.000,00	639.000,00	114.935,72	17,99	114.935,72	17,99	113.275,24	17,73	0,00
Despesas Correntes	980.000,00	639.000,00	114.935,72	17,99	114.935,72	17,99	113.275,24	17,73	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	560.000,00	960.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	560.000,00	960.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	9.937.500,00	20.795.627,10	13.683.294,01	65,80	12.005.521,42	57,73	11.642.087,45	55,98	1.677.772,59
Despesas Correntes	8.627.500,00	17.356.480,00	10.567.304,97	60,88	9.565.803,07	55,11	9.532.561,21	54,92	1.001.501,90
Despesas de Capital	1.310.000,00	3.439.147,10	3.115.989,04	90,60	2.439.718,35	70,94	2.109.526,24	61,34	676.270,69
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**55.045.263,00**	**78.429.177,93**	**53.233.340,12**	**67,87**	**45.136.502,99**	**57,55**	**44.559.562,01**	**56,82**	**8.096.837,13**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS				**DESPESAS EMPENHADAS (d)**		**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**		**DESPESAS PAGAS (f)**	
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)				53.233.340,12		45.136.502,99		44.559.562,01	
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)				0,00		0,00		0,00	
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)				0,00		0,00		0,00	
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)				0,00		0,00		0,00	
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)				**53.233.340,12**		**45.136.502,99**		**44.559.562,01**	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)				**28.030.350,33**					
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)				**0,00**					
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA				**25.502.989,79**		**17.106.152,66**		**16.529.211,68**	

(XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]		
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	-	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**28,49**	**24,15**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2024	28.030.350,33	53.233.340,12	25.202.989,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.202.989,79
Empenhos de 2023	35.565.187,06	55.580.468,31	20.015.281,25	21.418,89	0,00	0,00	21.418,89	0,00	0,00	20.015.281,25
Empenhos de 2022	32.401.178,32	46.221.583,62	13.820.405,30	114.273,94	0,00	0,00	104.240,65	0,00	10.033,29	13.810.372,01
Empenhos de 2021	26.540.200,67	38.980.691,55	12.440.490,88	0,00	229.049,14	0,00	0,00	0,00	0,00	12.669.540,02
Empenhos de 2020 e anteriores	148.323.409,53	194.069.354,99	45.745.945,46	1.765.048,14	6.369.814,82	0,00	1.354.779,20	0,00	410.268,94	51.705.491,34
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhos (x)	**Liquidada (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	700.223,20	700.223,20	700.223,20	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**700.223,20**	**700.223,20**	**700.223,20**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	16.733.325,00	27.441.371,05	15.604.793,69	56,87
Proveniente da União	14.398.325,00	16.803.765,00	12.550.672,55	74,69
Proveniente dos Estados	2.335.000,00	10.637.606,05	3.054.121,14	28,71
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTARS RECEITAS (XXX)	0,00	230,00	709.212,46	308.353,24
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**16.733.325,00**	**27.441.601,05**	**16.314.006,15**	**59,45**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	11.665.900,00	23.482.954,77	10.435.086,56	44,44	8.939.149,41	38,07	8.676.829,81	36,95	1.495.937,15
Despesas Correntes	11.663.400,00	14.274.578,38	10.321.411,90	72,31	8.825.474,75	61,83	8.563.155,15	59,99	1.495.937,15
Despesas de Capital	2.500,00	9.208.376,39	113.674,66	1,23	113.674,66	1,23	113.674,66	1,23	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.344.100,00	11.329.700,82	7.573.987,46	66,85	5.030.739,74	44,40	5.023.248,83	44,34	2.543.247,72
Despesas Correntes	2.341.600,00	11.327.200,82	7.573.987,46	66,87	5.030.739,74	44,41	5.023.248,83	44,35	2.543.247,72
Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	180.000,00	554.500,00	176.184,02	31,77	129.955,52	23,44	124.274,52	22,41	46.228,50
Despesas Correntes	152.000,00	440.500,00	158.989,84	36,09	112.761,34	25,60	107.080,34	24,31	46.228,50
Despesas de Capital	28.000,00	114.000,00	17.194,18	15,08	17.194,18	15,08	17.194,18	15,08	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	375.600,00	1.420.200,00	744.879,02	52,45	716.912,12	50,48	710.703,08	50,04	27.966,90
Despesas Correntes	315.600,00	1.295.200,00	744.879,02	57,51	716.912,12	55,35	710.703,08	54,87	27.966,90
Despesas de Capital	60.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	385.000,00	385.000,00	189.823,12	49,30	100.614,32	26,13	100.614,32	26,13	89.208,80
Despesas Correntes	385.000,00	385.000,00	189.823,12	49,30	100.614,32	26,13	100.614,32	26,13	89.208,80
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	26.725,00	101.725,00	19.820,00	19,48	4.400,25	4,33	3.900,15	3,83	15.419,75
Despesas Correntes	18.725,00	93.725,00	19.820,00	21,15	4.400,25	4,69	3.900,15	4,16	15.419,75
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	6.000,00	1.427.009,24	795,76	0,06	795,76	0,06	795,76	0,06	0,00
Despesas Correntes	2.000,00	2.924,24	740,76	25,33	740,76	25,33	740,76	25,33	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	1.424.085,00	55,00	0,00	55,00	0,00	55,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**14.983.325,00**	**38.701.089,83**	**19.140.575,94**	**49,46**	**14.922.567,12**	**38,56**	**14.640.366,47**	**37,83**	**4.218.008,82**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**	

ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	26.736.163,00	47.526.832,33	25.567.029,76	53,79%	21.507.319,57	45,25%	21.114.610,07	44,43%	4.059.710,19
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	26.066.600,00	38.352.574,09	28.693.408,50	74,81%	23.146.970,15	60,35%	23.086.108,98	60,19%	5.546.438,35
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.259.000,00	3.891.800,00	2.548.472,31	65,48%	1.684.095,18	43,27%	1.661.173,41	42,68%	864.377,13
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.071.600,00	3.050.700,00	1.556.336,88	51,02%	1.494.417,74	48,99%	1.477.363,10	48,43%	61.919,14
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.365.000,00	1.024.000,00	304.758,84	29,76%	215.550,04	21,05%	213.889,56	20,89%	89.208,80
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	586.725,00	1.061.725,00	19.820,00	1,87%	4.400,25	0,41%	3.900,15	0,37%	15.419,75
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	9.943.500,00	22.222.636,34	13.684.089,77	61,58%	12.006.317,18	54,03%	11.642.883,21	52,39%	1.677.772,59
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**70.028.588,00**	**117.130.267,76**	**72.373.916,06**	**61,79%**	**60.059.070,11**	**51,28%**	**59.199.928,48**	**50,54%**	**12.314.845,95**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	14.983.325,00	34.295.824,92	19.011.265,99	55,43%	14.922.567,12	43,51%	14.640.366,47	42,69%	4.088.698,87
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**55.045.263,00**	**82.834.442,84**	**53.362.650,07**	**64,42%**	**45.136.502,99**	**54,49%**	**44.559.562,01**	**53,79%**	**8.226.147,08**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 18/09/2024 as 09:48:47.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito

GILBERTO MAZON
Controle Interno

CARLOS BERTAN
Contador

THIAGO BRITES DE BARROS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:B18D8FF8

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DAS PARCEIRAS PÚBLICO PRIVADAS

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º Bimestre de 2024

ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DAS PARCEIRAS PÚBLICO PRIVADAS — R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2023**								
		No bimestre				**Até o Bimestre**				
DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 17/09/2024 as 16:24:35.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito

GILBERTO MAZON
Controle Interno

CARLOS BERTAN
Contador

THIAGO BRITES DE BARROS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:E4930D49

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	516.505.490,00
Previsão Atualizada	592.855.766,05
Receitas Realizadas	356.153.513,45
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	61.700.439,29
DESPESAS	
Dotação Inicial	504.964.898,00
Dotação Atualizada	643.015.613,34
Despesas Empenhadas	333.167.991,31
Despesas Liquidadas	285.716.370,50

Despesas Pagas			282.442.697,28	
Superávit Orçamentário			70.437.142,95	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			**Até Período**	
Despesas Empenhadas			333.108.954,97	
Despesas Liquidadas			285.657.334,16	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			**Até Período**	
Receita Corrente Líquida			412.955.055,50	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			410.682.055,50	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			407.629.774,21	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			**Até Período**	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			0,00	
Receitas Previdenciárias Realizadas			44.732.653,51	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			19.038.393,29	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			19.038.393,29	
Resultado Previdenciário			25.694.260,22	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			0,00	
Resultado Previdenciário			0,00	
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal		17.937.332,80	4.659.083,30	25,97
Resultado Primário		0	4.898.700,87	0
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	124.804,95		78.784,88	46.020,07
Poder Executivo	124.804,95	0,00	78.784,88	46.020,07
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	29.072.013,77	44.838,78	20.416.225,43	8.610.949,56
Poder Executivo	29.072.013,77	44.838,78	20.416.225,43	8.610.949,56
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	29.196.818,72	44.838,78	20.495.010,31	8.656.969,63
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar Exerc.**	**% Aplicado Até o Período**	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	51.751.263,81	25	27,1	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	49.941.860,58	70%	82,26	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	614.913,64	50%	32,16	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	614.913,64	15%	32,16	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	28.862.983,26		65.726.016,74	
Despesa de Capital Líquida	54.757.359,71		102.997.731,32	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário	38.843.583,78	48.627.467,74	50.754.598,67	23.752.334,36
Receitas Previdenciárias	19.421.791,89	24.313.733,87	25.377.299,33	11.876.167,18
Despesas Previdenciárias	12.325.364,02	17.654.272,42	26.303.285,25	18.322.931,78
Resultado Previdenciário	7.096.427,87	6.659.461,45	-925.985,91	-6.446.764,60
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar Exerc.**	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	45.136.502,99	15	24,15	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 17/09/2024 as 16:35:41.				
JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES				
Prefeito				
GILBERTO MAZON				
Controle Interno				
CARLOS BERTAN				
Contador				
THIAGO BRITES DE BARROS				
Secretário Municipal de Finanças				

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:F6F8FC1E

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.024		
LRF- Anexo VI - Art. 48		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	412.955.055,50	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	410.682.055,50	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	407.629.774,21	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	187.084.360,04	45,90
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	220.120.078,07	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	209.114.074,17	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	198.108.070,26	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-7.186.454,98	-1,75
Limite definido por Resolução do Senado Federal	492.818.466,60	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	85.850.003,62	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	28.862.983,26	7,03
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	65.709.128,88	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	28.747.743,89	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 20/09/2024 as 09:24:16		
JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES		
Prefeito		
GILBERTO MAZON		
Controle Interno		
CARLOS BERTAN		
Contador		
THIAGO BRITES DE BARROS		
Secretário Municipal de Finanças		

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:0B36B9FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS DOS CONTRATOS DO PREGÃO N°47/2024.

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 47 / 2024

nestes termos:

DataPregão12/09/2024

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PREMIAÇÃO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, PARCERIA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
GUIMARAES E SOARES LTDA ME	17.330.681/0001-59	R$ 2.438,00
PIRES E CAMARGO PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	49.551.748/0001-71	R$ 4.159,59

lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	1	Notebook Sistema Operacional, Windows 11 Home; Processador, Intel Core I3 1005G1 1,2 GHz, 4 MB Cache; Memória, RAM: 4GB; HD de Armazenamento, SSD PCIe G3X2 de 256 GB; Tela, Tamanho da tela: 15,60" polegadas; Tipo de tela, Antirreflexo retroiluminado por LED e resolução da tela: 1366 x 768; Gráficos, Gráficos Intel® UHD; Conexões, 1 x Conector de áudio combinado de 3,5 mm, 1 x HDMI 1.4, 1 x USB 3.2 Gen 1 Tipo-A, 1 x USB 3.2 Gen 1 Tipo-C, 2 x USB 2.0 Tipo-A; Dimensões e Peso, Dimensões: 36 cm X 23,5 cm X 1,99 ~ 1,99 cm, Peso: 1,8kg; Garantia, 12 meses.	ASUS	UN	1	2.727,13	2.727,13	PIRES E CAMARGO PRODUTOS ELETRONICOS LTDA
2	1	Smartphone - Sistema operacional ?Android 13.0 mínimo; RAM ?8 GB mínimo; Capacidade de armazenamento da memória ?256 GB mínimo; Tamanho da memória RAM instalada ?8 GB mínimo; Capacidade de armazenamento digital ?256 GB mínimo; Certificação ?ANATEL; Pilha(s) ou bateria(s) ?1 Íon de lítio baterias necessárias (inclusas); Tecnologia de conexão ?Bluetooth, Wi-fi, USB; ?Dual SIM; GPS integrado, Processador Octa Core; Tamanho de tela vertical ?6,55 Polegadas; Tecnologia da tela ?LCD; Resolução ?2400 x 1080 Pixels; Porta de áudio ?USB-C; Cor neutra; Câmera de 50 MP Ultra Pixel + OIS; Componentes inclusos: ?Ejetor da bandeja SIM, Adaptador, Cabo USB, USB Cable; Desempenho 5G; ano do modelo superior a 2023. Garantia, 12 meses	MOTOROLA	01	1	1.432,46	1.432,46	PIRES E CAMARGO PRODUTOS ELETRONICOS LTDA
3	1	Smart TV 43" 4K Tamanho da tela ?43 Polegadas; Resolução 4K; tecnologia de tela UHD; Conexões Bluetooth, Wi-fi, USB, HDMI; Certificação ?INMETRO e ANATEL; Componentes mínimos incluídos Controle Remoto (L-Con) 02 - Base (simetricas) 01 - Manual do Usuário 02 - Pilhas AA01 - Controle Remoto (L-Con) 02 - Base (simetricas) 01 - Manual do Usuário 02 - Pilhas AAControle Remoto (L-Con) 02 - Base (simetricas) 01 - Manual do Usuário 02 - Pilhas AA01 - Controle Remoto (L-Con) 02 - Base (simetricas) 01 - Manual do Usuário 02 - Pilhas AA; Ano superior a 2023. Garantia, 12 meses.	tcl	01	1	2.438,00	2.438,00	GUIMARAES E SOARES LTDA ME

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03-**CONVOCAR**as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, enviar os contratos assinados via e-mail ou comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar os contratos referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 24 de setembro 2024.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº.310/2024.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA**eempresa**GUIMARAES E SOARES LTDA ME.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PREMIAÇÃO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, PARCERIA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

VALOR: R$2.438,00 (dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.002.20.606.1701.1.092.4.4.90.52.00.00. - 9000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

17.002.20.606.1701.1.092.4.4.90.52.00.00. - 98048 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA:31deDezembrode 2024.

DATA DA ASSINATURA:24de Setembrode 2024.

MODALIDADE:**Pregãonº.47/2024**

FORO:**COMARCA DE PITANGA – PAREXTRATO DE CONTRATO Nº.306/2024.**

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA**eempresa**PIRES E CAMARGO PRODUTOS ELETRONICOS LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PREMIAÇÃO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, PARCERIA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

VALOR: R$4.159,59 (quatro mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.002.20.606.1701.1.092.4.4.90.52.00.00. - 9000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

17.002.20.606.1701.1.092.4.4.90.52.00.00. - 98048 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA:31deDezembrode 2024.

DATA DA ASSINATURA:24de Setembrode 2024.

MODALIDADE:**Pregãonº.47/2024**

FORO:**COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.ANÁ.**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:1F564864

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 235/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 69/2024

CONTRATO Nº. 235/2024

VENCIMENTO: 23/03/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE/PR E **53.574.898 MARLI ZAMBONI**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 76.973.692/0001-16, com sede à Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. *ALEX SANDRO FERNANDES*, doravante simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **53.574.898 MARLI ZAMBONI sob nº 53.574.898/0001-78, com sede na Av. Paranavaí, sn - CEP: 87930000 - bairro: Distrito Icatu, Querência do Norte/PR**, neste ato representado por Sra. LUANA RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileira, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente termo o credenciamento dos serviços de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação conforme credenciamento 001/2024, conforme especificações contidas na função por ela credenciada e no termo de referência, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46195	SERVIÇOS DE ASSEIO E LIMPEZA, conforme Chamada Pública nº 001/2024 para o credenciamento de Microempreendedor Individual MEI, para contratação de prestação de serviço de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação para atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte.	HORA	1062	R$ 8,48	9.005,76	
					TOTAL:	9.005,76	

- DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (SEIS) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na lei 14.133/21, mediante termo aditivo.

- DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimativo do presente contrato é de R$ 8,48 (Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos), que corresponde a uma estimativa de 1.062 (Um Mil e Sessenta e Duas) horas de serviço prestado, totalizando o valor de R$ 9.005,76 (nove mil e cinco reais e setenta e seis centavos).

- DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

QUERÊNCIA DO NORTE-PR,23 DE SETEMBRO DE 2024

ALEX SANDRO FERNANDES Prefeito Municipal		***MARLI ZAMBONI*** contratada

CÁSSIA SOUZA SANTOS CRUZ

Secretaria Mun. de Saúde

Testemunhas:

_____ _____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:FC230824

LICITAÇÃO
5 TA HF

5º TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 29/2021

CONTRATO Nº. 234/2021

VENCIMENTO 01/09/2025

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16.

CONTRATADA: **H F GESTAO PUBLICA LTDA ME.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 12.402.787/0001-05, MARECHAL FLORIANO, 828 - CEP: 87130000 - bairro: CENTRO, Ivatuba/PR.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE, o Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Waldemar dos Santos, 678, e a CONTRATADA, HEMERSON FERNANDO GIACHINI, brasileiro, portador do CPF 679.896.249-15, e RG 4.789.411-5 - SSP PR,

residente e domiciliado a Rua 28 de Junho no 1594, Jd. Tupinambá, Maringá-PR .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem o objetivo, a dilatação do prazo de vigência de 01/09/2024 até 01/09/2025, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93 e a continuidade dos serviços abaixo:

lote 1: software de gestão publica – Valores corrigidos pelo INPC – acumulado - 09/23 a 08/2024 – 3,707850%

item	código	descrição	unidade	Quantidade Parcelas mensais	valor mensal R$	valor total R$

1	30907	almoxarifado	ms	12	781,67	9.380,04
2	30912	alvara web	ms	12	781,67	9.380,04
3	37656	aplicativo app (atendimento ao cidadão)	ms	12	781,67	9.380,04
4	30904	atendimento ao tribunal de contas - pr	ms	12	781,67	9.380,04
5	37657	business intelligence - bi	ms	12	1.061,88	12.742,56
6	37655	cemitério (sistema)	ms	12	781,67	9.380,04
7	30905	compras e licitações	ms	12	1.038,49	12.461,88
8	30908	controle de processos e protocolo	ms	12	781,67	9.380,04
9	37650	e-social	ms	12	223,33	2.679,96
10	37651	fiscalização municipal	ms	12	390,83	4.689,96
11	30906	frotas	ms	12	781,67	9.380,04
12	30903	gerenciamento da lei de responsabilidade fiscal	ms	12	446,66	5.359,92
13	37659	gerenciamento de cartão ponto	ms	12	1.038,49	12.461,88
14	30902	gerenciamento do plano plurianual e diretrizes orçamentarias	ms	12	893,32	10.719,84
15	37654	holerite/portal rh	ms	12	781,67	9.380,04
16	26169	hora técnica de atendimento na sede do município para trabalhos realizados na sede da prefeitura que exceda o limite da visita mensal. despesas de deslocamentos, alimentação para atendimento in loco deverão estar incluídas.	hora	100	105,95	1.271,40
17	37658	itbi	ms	12	781,67	9.380,04
18	7634	licença de uso e suporte do sistema de recursos humanos folha de pagamento	ms	12	1.038,49	12.461,88
19	30915	obras	ms	12	781,67	9.380,04
20	30909	patrimonio	ms	12	781,67	9.380,04
21	30914	portal da transparência	ms	12	781,67	9.380,04
22	37653	portal de atendimento ao contribuinte	ms	12	781,67	9.380,04
23	37662	prestação de serviços tecnico de contabilidade pública, compreendendo: realização de apoio tecnico com acompanhamento de processo orçamentário, análise dos resultados econômicos, fluxo financeiro, orientação para a correta validação dos dados processados no sistema sim-am, orientação na correção de eventuais erros apresentados pelo sim-am, e validação dos dados, capacitar os usuários as diversas rotinas para o correto preenchimento dos dados seja em qualquer módulo/sistema.	svs	12	4.354,97	52.259,64
24	37652	processos judiciais	ms	12	390,83	4.689,96
25	37660	segurança e medicina do trabalho	ms	12	446,66	5.359,92
26	37661	serviço de hospedagem em nuvem	ms	12	2.233,32	26.799,84
28	7632	sistema de contabilidade pública	ms	12	1.038,49	12.461,88
29	30901	sistema de tesouraria	ms	12	781,67	9.380,04
30	30910	sistema de tributação	ms	12	1.038,49	12.461,88
31	30911	sistema issqn/nota fiscal eletronica	ms	12	2.456,65	29.479,80
*os valores serão pagos conforme sua utilização, ou seja os que não estão em uso, não serão pagos.						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

QUERÊNCIA DO NORTE-PR, 20 de Setembro de 2.024.

ALEX SANDRO FERNANDES

Contratante

HEMERSON FERNANDO GIACHINI

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____
CPF/MF: _____	CPF/MF: _____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:BFF31B23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 459/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: ELCIO MAFIOLETTI - ME

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E APAE DE REALEZA - PARANÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

ADITIVO: REEQUILIBRAR O VALOR DOS ITENS CONSTANTES NA TABELA ABAIXO CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 124, DA LEI FEDERAL Nº. 14133/21, DE 01/04/2021 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Valor Reequilibrado
LOTE: 001 - Lote 001	49	77417	CARNE SUÍNA BISTECA – DE 1ª QUALIDADE, CONGELADA, LIMPA, COM ASPECTO: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor; próprio, tipo de corte: bife/bisteca, embaladas em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter 1 kg de produto a qual deve constar especificadamente o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado E EM caixas isotérmicas conforme exigência e legislação vigente da Secretaria da Saúde. COTA ME/EPP	COOPAVEL	KG	1.750,00	11,70	17,15
LOTE: 001 - Lote 001	50	77416	CARNE SUÍNA BISTECA – DE 1ª QUALIDADE, CONGELADA, LIMPA, COM ASPECTO: : próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor; próprio, tipo de corte: bife/bisteca, embaladas em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter 1 kg de produto a qual deve constar especificadamente o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado E EM caixas isotérmicas conforme exigência e legislação vigente da Secretaria da Saúde.AMPLA CONCORRENCIA	COOPAVEL	KG	5.250,00	11,70	17,15

REFERENTE: PREGÃO Nº 65/2024

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:7E0C02C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 459/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: JOSE CARLOS KOZIKOSKI E CIA LTDA

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E APAE DE REALEZA - PARANÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

ADITIVO: REEQUILIBRAR O VALOR DOS ITENS CONSTANTES NA TABELA ABAIXO CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 124, DA LEI FEDERAL Nº. 14133/21, DE 01/04/2021 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço reequilibrado
LOTE: 001 - Lote 001	1	74934	ABACAXI: FRUTA IN NATURA, DOCE, FRUTA SELECIONADA, NO PONTO PARA consumo (não deverá estar verde ou apodrecida)		UNID	6.000,00	3,45	6,06
LOTE: 001 - Lote 001	17	77384	BANANA CATURRA - FRESCA, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS organolépticas mantidas. No ponto de maturação adequados para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.		KG	18.000,00	2,55	4,20
LOTE: 001 - Lote 001	18	77385	BANANA MAÇÃ - FRESCA, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS organolépticas mantidas. No ponto de maturação adequados para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.		KG	7.000,00	3,65	5,25
LOTE: 001 - Lote 001	20	77387	BATATA MONALISA - FRESCA, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS organolépticas mantidas. No ponto de maturação adequado para o consumo e produzido sem uso de agrotóxicos. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas		KG	7.000,00	2,65	5,08
LOTE: 001 - Lote 001	55	77422	CEBOLA - NOVA, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO uniforme, com casca sã, sem rupturas, sem rachaduras ou cortes na casca e com características organolépticas mantidas. Livre de sujidades, isenta de partes pútridas		KG	4.000,00	2,95	4,30
LOTE: 001 - Lote 001	111	77478	MAÇÃ - FUGI OU GALA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. ENCARTELADA, de tamanho não superior a 120 unidades na caixa. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Com tamanho médio e coloração uniforme. Livre de sujidades, isenta de partes pútridas. AMPLA CONCORRENCIA		KG	15.000,00	4,15	8,90
LOTE: 001 - Lote 001	112	77479	MAÇÃ - FUGI OU GALA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. ENCARTELADA, de tamanho não superior a 120 unidades na caixa. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Com tamanho médio e coloração uniforme. Livre de sujidades, isenta de partes pútridas. COTA ME/EPP		KG	5.000,00	4,15	8,90

REFERENTE: PREGÃO Nº 65/2024

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:CDC47CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 487/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: EUNICE VENDRUSCOLO POTRICH

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA E CASCOS DE BOTIJÕES, PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

ADITIVO: REEQUILIBRAR O VALOR DOS ITENS CONSTANTES NA TABELA ABAIXO CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 124, DA LEI FEDERAL Nº. 14133/21, DE 01/04/2021 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço Reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	6	3774	RECARGA DE BOTIJÕES DE GÁS (GLP) DE 45 KG AMPLA CONCORRÊNCIA	ULTRAGAZ	UN	176,00	367,00	381,54

REFERENTE: PREGÃO Nº 93/2024

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:0D490C2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 76/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PARA A 1ª CORRIDA E CAMINHADA DA FAMÍLIA MOVIMENTO ROSA E AZUL 2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: PIRAMIDE COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME

CNPJ.: 18.780.782/0001-94

Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 23 de setembro de 2024.

(A) LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0323/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: PIRAMIDE COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME

CNPJ.: 18.780.782/0001-94

VALOR: R$ **3.482,50** (Três Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Cinqüenta Centavos).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **23/09/2024** à **22/09/2025.**

ASSINATURA: 23/09/2024

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)CASSIA RAMOS TESQUE

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	70415	MEDALHA CORRIDA E CAMINHADA DA FAMÍLIA MOVIMENTO ROSA E AZUL - Medalha exclusiva composta em material metal em alto relevo, tamanho 7x7 e espessura 3mm, de cores variadas, ouro, prata e bronze - personalizado, deverá acompanhar uma fita em 100% poliéster acetinado com largura de 30mm e comprimento de 85cm, o modelo da medalha e os detalhes da fita (cores, escritas) terão que ser previamente aprovados pela Secretaria antes da confecção (forneceremos um modelo base que deverá ser aperfeiçoado)	PROPRIA PROPRIO	UN	350,00	9,95	3.482,50
TOTAL								3.482,50

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:20B8C809

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2024

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2024

OBJETO: CONTRATAÇÕES DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS ESPORTIVOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO DE RIO AZUL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: ACADEMIA ATITUDE E TREINAMENTO

CNPJ.: 84.941.921/0001-49

CONTRATADA: JOSE ANILDO FERNANDES

CNPJ.: 40.725.803/0001-28

Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021

Rio Azul, 24 de setembro de 2024.

(A) LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0324/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: ACADEMIA ATITUDE E TREINAMENTO

CNPJ.: 84.941.921/0001-49

VALOR: R$ **92.741,20** (Noventa e Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais e Vinte Centavos).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **24/09/2024** à **02/06/2025.**

ASSINATURA: 24/09/2024

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)JOÃO JOSÉ MOREIRA FERREIRA

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	58780	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE FUTSAL - SENDO 02 ÁRBITROS E 02 MESÁRIOS POR JOGO	PRÓPRIA	UN	206,00	335,70	69.154,20
LOTE: 004 - Lote 004	1	58783	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE BASQUETEBOL - SENDO 02 ÁRBITROS E 02 MESÁRIOS	PRÓPRIA	UN	20,00	380,00	7.600,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	63440	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE BASQUETEBOL -3x3 SENDO 02 ÁRBITROS E 02 MESÁRIOS	PRÓPRIA	D	5,00	1.959,00	9.795,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	63441	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE HANDEBOL - SENDO 02 ÁRBITRO, 02 MESÁRIOS	PRÓPRIA	D	4,00	1.548,00	6.192,00
TOTAL								92.741,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0326/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: JOSE ANILDO FERNANDES

CNPJ.: 40.725.803/0001-28

VALOR: R$ **37.999,90** (Trinta e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **24/09/2024** à **02/06/2025.**

ASSINATURA: 24/09/2024

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)JOSÉ ANILDO FERNANDES

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 009 - Lote 009	1	68154	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE FUTEBOL SOCIETY SENDO 02 ÁRBITROS E 02 MESÁRIOS POR JOGO	PRÓPRIA PRÓPRIA	UN	50,00	380,00	19.000,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	68156	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE AREIA SENDO 02 ÁRBITROS E 02 MESÁRIOS POR JOGO	PRÓPRIA PRÓPRIA	D	10,00	1.899,99	18.999,90
TOTAL								37.999,90

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:14600F5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 202/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°.202/2024						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: Dionen Enrique de Oliveira						CPF:068.653.069-10
Função: MOTORISTA						Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: FEPE						
Saída: 20/09/2024						Chegada: 20/09/2024
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$ 225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)
Rio Branco do Ivaí, 23 de SETEMBRO de 2024.						
_____ Servidor Solicitante						
AUTORIZAÇÃO						
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.						
_____ Secretário de Departamento e/ou						
_____ Prefeito Municipal						

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:1785FB8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 203/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO

CNPJ: 01.612.413/0001-90

Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr

FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°.203/2024

(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: Sidinei Batista						CPF:026.890.049-33
Função: MOTORISTA						Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE
Município de destino: CAMPO LARGO						
Local do Evento: HOSPITAL WALDEMAR MONASTIER						
Saída: 23/09/2024						Chegada:23/09/2024
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:						Valor Unitário da Diária: R$
N° Diárias sem Pernoite: 01						Valor Unitário da Diária: R$225,00
Valor Total das Diárias: R$ 225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 23 de SETEMBRO de 2024.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

e/ou

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:D1333767

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 171/2024

(RE)CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 28, de 19 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 28, de 19 de março de 2024, (re)convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas:

PROFESSOR PB20 – Sede Rio Negro

Inscrição	Candidato	Classificação
	Convocados pelo Edital nº 59, de 24/04/2024, Edital nº 67, de 02/05/2024, Edital nº 72, de 07/05/2024, Edital nº 84, de 23/05/2024, Edital nº 88, de 27/05/2024, Edital nº 92, de 4/6/2024, Edital nº 110, de 21/06/2024, Edital nº 127, de 24/07/2024, Edital nº 130, de 26/07/2024, Edital nº 133, de 30/07/2024, Edital nº 136, de 09/08/2024, Edital nº 145, de 19/08/2024, Edital nº 158, de 05/09/2024, Edital nº 164, de 11/09/2024 e Edital nº 167, de 16/09/2024. Os classificados em 1º, 2º, 3º, 4º, 6º, 7º , 11º, 16º, 17º, 18º, 19º, 20º, 22º, 23º, 24º, 26º, 27º, 28º, 29º, 30º, 31º, 32º, 33º, 35º, 36º, 39º, 43º, 51º, 59º, 61º, 62º, 63º, 64º, 71º, 73º, 75º, 76º, 77º, 79º, 84º, 85º, 86º, 88º, 89º, 90º, 92º, 93º, 95º, 96º, 97º, 99º, 100º, 102º, 103º, 104º, 105º, 106º, 107º, 108º, 109º, 110º, 111º, 113º, 114º, 117º, 118º, 119º, 120º, 124º e 128º lugares assumiram as respectivas temporárias. Os classificados em 34º, 94º, 122º e 123º foram eliminadas do certame.	1º a 129º (reconvocação)
7490	Valquíria Ferreira Hilgenstieler	53º
7665	Kátia de Fátima Martins Albino Ruthes	54º
7780	Rosemari Portes	55º
7652	Daniele Farias Ribeiro Alves	56º
8792	Daiane Aparecida Telmann Francisco	57º
7788	Josiele Brandt Souza Scheffmacher	58º
8200	Tassia Loth Seidel	60º
8207	Gabrielle Scholtz Alves Portella	65º
8851	Dayane Cristine Alves	66º
8582	Michele peters Zanvettor	67º
8214	Rosemeri Palhano Pfeffer	68º
8815	Elenise de Fátima Peters	69º
8374	Elaine Cristina Kraj	70º
8331	Emilia Teresinha Grein	72º
8593	Francielis Schelbauer Garcia	74º
8794	Bianca Ribeiro dos Santos Soares	78º
8774	Regiane Carvalho de Miranda Valério	80º
8617	Priscila de Andrade	81º
8833	Luandara Jungles da Silva	82º
8569	Rute da Silva	83º
8332	Ana Caroline Selenka Pereira	87º
8355	Jéssica Aparecida Rodrigues da Luz	91º
8159	Luciane Stockschneider	98º
8019	Eduarda Marisa Auersvaldt Breger	101º
8854	Janaína Signorelli	112º
8024	Sandra Vaz Melo	115º
7658	Liliana Ferreira	116º
7971	Michele Cristina Valério	121º
7259	Silvana Chermach Duarte	125º
7460	July Ane Rankel Lesniovies	126º
8839	Aline Liane de Lima	127º
8259	Brenda Suszecki	129º

Os candidatos convocados, conforme tabela acima, deverão comparecer no **dia 27 de setembro de 2024, no horário das 8h15min,** na Sala de Reuniões da Secretaria de Educação, localizada nas dependências do Paço Municipal, para escolha da respectiva vaga temporária.

b) A escolha da vaga temporária poderá ser realizada pelo próprio candidato ou seu procurador, conforme item 12.7 do Edital nº 28, de 2024.

c) A convocação de candidatos em número superior ao de vagas disponibilizadas não gera direito à contratação, conforme item 12.8 do Edital nº 28, de 2024.

Rio Negro, 24 de setembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F31773C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 281/2024 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 74/2024

OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
	1	1.200,00	UN	CESTA BÁSICA: Embaladas em plástico transparente resistente, contendo os seguintes produtos; 01 pacote de arroz parborizado, longo fino, tipo I com 5kg 01 pacote de açúcar embalagem com 5kg 02 pacotes de feijão preto- tipo I. Embalagens de 1 kg 01 pacote de café torrado e moído. Embalagem 500gr 01 pacote de farinha de trigo branca. Embalagem de 5kg 02 pacotes de macarrão espaguete com ovos pasteurizados. Embalagens de 400gr. 01 pacote de farinha de milho, biju,(amarela ou branca), embalagem 01 kg 02 sache de molho de tomate. Embalagem 340g 01 pacote de fubá fino. Embalagem de 01 kg. 01 PET de óleo de soja 900ml. 02 sardinhas com óleo enlatada 75g 01 leite condensado, caixa 395g 01 pacote de leite em pó integral, instantâneo. Embalagens mínima 400gr. 02 pacotes de bolacha recheada. Embalagem 135g 01 unidade de biscoito, tipo rosquinha, Embalagem mínima 400g. 01 pacote de sal iodado. Embalagem 01 kg	127,11	PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

Rio Negro, 17 de setembro de 2024 –

LINDAMIR BURKAT –

Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A93BE842

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 14.01/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

	0260 - PROFESSOR - SALGADO FILHO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
20240740036	ALCINÉIA DE VARGAS DOS SANTOS	3,00	Ampla Concorrência
20240740028	CAMILA TURATTO	3,00	Ampla Concorrência
20240740027	IRONI RIVA	1,50	Ampla Concorrência
20240639929	JOÃO MARCOS DE LIMA	3,00	Afrodescendente
20240639899	JULIA GABRIELA HEIMANN	3,00	Ampla Concorrência
20240739971	JULIANI DE LARA WILLY	1,50	Ampla Concorrência
20240740031	LUCELIA ISRAEL	3,00	Ampla Concorrência
20240740070	MARELI PORFIRIO	1,50	Ampla Concorrência
20240740094	RAFAELA BATISTA	3,00	Ampla Concorrência
20240639881	THAIS BATTISTI	1,50	Ampla Concorrência
0261 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SALGADO FILHO			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
20240639896	ALINI BATTISTI	3,00	Ampla Concorrência
20240740067	ANA PAULA CARBONERA	3,00	Ampla Concorrência
20240740060	ANDRIELI BASSANESI DOLESKI	1,50	Ampla Concorrência
20240739967	ELAINE APARECIDA PADUAN	3,00	Ampla Concorrência
20240740086	JEAN CARLOS ZVETCH	1,50	Ampla Concorrência
20240639926	LUCIANA BAILKE	3,00	Ampla Concorrência

	0292 - ENGENHEIRO CIVIL - SALGADO FILHO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
20240639914	CAMILA COMPANHONI	1,50	Ampla Concorrência
20240740046	JOÃO LEONARDO FAVERO	3,00	Ampla Concorrência

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:9F93E40F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 709/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de Administração

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Carlos Alberto dos Santos	Motorista	Santo Antonio da Platina	30/09 a 04/10	Transporte de trabalhadores – Yazaky	BDV1B78	R$ 225,00
B	Adenilton dos Santos	Motorista	Jacarezinho	30/09 a 04/10	Transporte Universitário	BDF4J32	R$ 225,00
C	Marcelo Batista Ajo	Motorista	Bandeirantes	30/09 a 04/10	Transporte Universitário	BER4B06	R$ 225,00
D	Rodrigo Aparecido Rossi	Motorista	Cornélio Procópio	30/09 a 04/10	Transporte Universitário	BDV1B78	R$ 225,00
E	Celso Antônio Cruz	Advogado	Londrina	25 e 26/09/2024	Capacitação Credenciamento Médico	BDE-8E15	R$90,00
F	Karollyne dos Santos Marques	Secretária de Saúde	Londrina	25 e 26/09/2024	Capacitação Credenciamento Médico	BDE-8E15	R$90,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de setembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Milayne Gonçalves Franco
Código Identificador:6F0E848A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / 2.024			
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	350.222,35	745.995,13
Disponibilidade de Caixa[1]	0,00	350.222,35	745.995,13
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	350.222,35	745.995,13
(–) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00

Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	0,00	-350.222,35	-745.995,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.223.955,12	47.057.241,44	49.388.833,70
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.702.768,00	2.702.768,00	3.260.243,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	42.521.187,12	44.354.473,44	46.128.590,70
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	-0,79	-1,62
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	51.025.424,54	53.225.368,13	55.354.308,84
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	45.922.882,09	47.902.831,32	49.818.877,96
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/set/2024 as 15h e 03m.			
Notas			
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).			
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".			

EDINALDO ONORIO DA SILVA	***DEUSDETE LEMES***	***LUCIANA REGINA BOTTER VIZINI***
Presidente da Câmara	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:2DE34F74

CAMARÁ MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO			
PODER LEGISLATIVO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.024			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	45.223.955,12	49.863.293,03	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.702.768,00	4.810.243,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	42.521.187,12	45.053.050,03	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	9.354.661,17	9.911.671,01	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	8.419.195,05	8.920.503,91	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/set/2024 as 15h e 05m.			

EDINALDO ONORIO DA SILVA	***DEUSDETE LEMES***	***LUCIANA REGINA BOTTER VIZINI***
Presidente da Câmara	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:15CF8143

CAMARÁ MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.024/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00

Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.388.833,70	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	3.260.243,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	46.128.590,70	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	7.380.574,51	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	6.642.517,06	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.229.001,35	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelCAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 23/set/2024 as 15h e 07m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

EDINALDO ONORIO DA SILVA	***DEUSDETE LEMES***	***LUCIANA REGINA BOTTER VIZINI***
Presidente da Câmara	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:2B5C72A2

CAMARÁ MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO									
PODER LEGISLATIVO									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A AGOSTO DE 2.024									
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	745.995,13	0,00	0,00	0,00	0,00	745.995,13	3.223,37	0,00	742.771,76
Recursos Ordinários	745.995,13	0,00	0,00	0,00	0,00	745.995,13	3.223,37	0,00	742.771,76
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	745.995,13	0,00	0,00	0,00	0,00	745.995,13	3.223,37	0,00	742.771,76
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 23/set/2024 as 15h e 09m.									

EDINALDO ONORIO DA SILVA	*DEUSDETE LEMES*	*LUCIANA REGINA BOTTER VIZINI*
Presidente da Câmara	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:B4BEA511

CAMARÁ MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO		
PODER LEGISLATIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.024		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	45.448.542,70	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.117.873,44	2,46
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	2.726.912,56	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	2.590.566,93	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	2.454.221,31	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-745.995,13	-1,62
Limite definido por Resolução do Senado Federal	55.354.308,84	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.148.289,95	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	7.380.574,51	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.229.001,35	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 23/set/2024 as 15h e 10m.		

EDINALDO ONORIO DA SILVA	*DEUSDETE LEMES*
Presidente da Câmara	Contador
LUCIANA REGINA BOTTER VIZINI	
Controle Interno	

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:02125A28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2550/2024

Exercício:

2024 23/09/2024

Decreto nº 2550/2024 de 13/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 759/2023 de 21/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0006.2.007.		Manutenção das Atividades Administrativas	
37 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
03.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.002.04.122.0006.2.008.		Manutenção das Atividades de Assessoria e Procuradoria Jurídica	
62 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
04.002.04.123.0007.2.012.		Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Orçamento	
93 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.04.122.0012.2.016.		Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
144 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
05.001.15.451.0019.1.019.		Implantação da Nova Sinalização Urbana	
249 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
05.001.15.451.0019.2.021.		Manutenção do Terminal Rodoviário	
264 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.001.15.452.0014.2.018.		Recuperação e Adequação de Praças, Avenidas e Demais Logradouros Públicos	
281 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	14.000,00
287 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	45.300,00
289 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
380 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.000,00
381 - 3.1.90.04.00.00	01104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
06.001.12.361.0024.2.030.		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
494 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
496 - 3.1.90.04.00.00	01104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0030.2.038.		Manutenção da Secretaria de Saúde	
759 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.000,00
07.001.10.301.0030.2.040.		Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	
831 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
873 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
959 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.243.0037.6.001.		Atendimento Crianças 07 a 18 anos - PIÁ	
1080 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
1081 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
08.001.08.243.0037.6.005.		Manutenção da Casa Lar	
1108 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.700,00
08.001.08.244.0040.2.089.		Benefícios Eventuais	
1166 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
Total Suplementação:			**270.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0006.2.007.		Manutenção das Atividades Administrativas	
39 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.15.452.0014.2.018.		Recuperação e Adequação de Praças, Avenidas e Demais Logradouros Públicos	
283 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
05.001.26.782.0022.2.025.		Manutenção do Parque de Máquinas	
309 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	97.200,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
393 - 3.3.90.14.00.00	01104	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
398 - 3.3.90.33.00.00	01104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.575,00
406 - 3.3.90.40.00.00	01104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.090,00
06.001.12.361.0024.1.076.		Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - MDE	
423 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.150,00
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
466 - 3.3.90.14.00.00	01104	DIÁRIAS - CIVIL	4.185,00
06.001.13.392.0027.2.111.		Manutenção da Casa da Cultura	
731 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.150,00
06.001.27.812.0028.2.036.		Desenvolvimento das Atividades Desportivas e de Lazer	
755 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

07.001.10.122.0030.2.038.		Manutenção da Secretaria de Saúde	
770 - 3.3.90.40.00.00	01303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
07.001.10.301.0030.1.054.		Melhoria da Frota da Saúde	
791 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.150,00
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
881 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
993 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	850,00
995 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.150,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.243.0037.6.001.		Atendimento Crianças 07 a 18 anos - PIÁ	
1082 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
08.001.08.243.0037.6.005.		Manutenção da Casa Lar	
1097 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS	
10.001.28.846.0047.1.033.		Reformar, Readequar e Ampliar os Próprios Públicos Municipais	
1314 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.350,00
10.001.28.846.0047.1.034.		Mobiliar e Equipar os Próprios Públicos Municipais	
1320 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
10.001.28.846.0047.2.072.		Manutenção dos Encargos Gerais	
1334 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.150,00
10.001.28.846.0047.2.076.		Encargos com Inativos e Pensionistas	
1335 - 3.1.90.01.00.00	01000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	40.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
11.001.04.122.0006.2.010.		Manutenção das Atividades de Planejamento Projetos e Engenharia	
1352 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Redução:			**270.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:F55A9E83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / 2.024			
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.928.691,01	2.845.637,62	2.828.993,15
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.928.691,01	2.845.637,62	2.828.993,15
Empréstimos	2.422.440,93	2.364.578,10	2.376.232,90
Interna	2.422.440,93	2.364.578,10	2.376.232,90
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	506.250,08	481.059,52	452.760,25
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	395.259,24	378.515,24	361.478,05
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	110.990,84	102.544,28	91.282,20
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	12.899.342,00	13.361.941,78	17.625.122,25
Disponibilidade de Caixa[1]	12.899.342,00	13.361.941,78	17.625.122,25
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.364.116,52	15.099.903,33	19.861.582,50
(–) Restos a Pagar Processados	1.948.971,27	1.386.555,89	1.999.381,55

(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	515.803,25	351.405,66	237.078,70
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-9.970.650,99	-10.516.304,16	-14.796.129,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.971.517,15	47.056.482,80	49.388.833,70
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.702.768,00	2.702.768,00	3.260.243,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	42.268.749,15	44.353.714,80	46.128.590,70
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	6,93	6,42	6,13
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-23,59	-23,71	-32,08
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	50.722.498,98	53.224.457,76	55.354.308,84
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	45.650.249,08	47.902.011,98	49.818.877,96
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	131.053,38	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	12.548.364,57	7.211.255,25	4.796.461,27
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/set/2024 as 16h e 06m.			
Notas			
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).			
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".			

FRANCISCO ANTONIO BONI	***MARCIANO SANTO BORGES***	***FERNANDA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:1CC9C56B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / 2.024				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	44.971.517,15	47.056.482,80	49.388.833,70	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.702.768,00	2.702.768,00	3.260.243,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	42.268.749,15	44.353.714,80	46.128.590,70	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	9.299.124,81	9.757.817,26	10.148.289,95	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	8.369.212,33	8.782.035,53	9.133.460,96	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/set/2024 as 16h e 10m.				

FRANCISCO ANTONIO BONI	***MARCIANO SANTO BORGES***	***FERNANDA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:70A6F40F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.024/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00

Contratual	75.000,00	75.000,00
Interna	75.000,00	75.000,00
Empréstimos	75.000,00	75.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**75.000,00**	**75.000,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.388.833,70	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	3.260.243,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	46.128.590,70	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	75.000,00	0,16
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	7.380.574,51	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	6.642.517,06	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.229.001,35	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 23/set/2024 as 16h e 11m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão		
seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

FRANCISCO ANTONIO BONI	***MARCIANO SANTO BORGES***	***FERNANDA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:7B131025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO CAIXA E RESTOS

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO DE 2.024										
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	6.288.910,30	107.080,27	846.150,32	300.305,28	0,00	0,00	5.035.374,43	1.397.741,32	0,00	3.637.633,11
Recursos Ordinários	6.274.732,58	107.080,27	846.150,32	300.305,28	0,00	0,00	5.021.196,71	1.397.741,32	0,00	3.623.455,39
Outros Recursos não Vinculados	14.177,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.177,72	0,00	0,00	14.177,72
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	13.463.746,06	688.218,21	350.714,67	4.496.155,99	237.078,70	0,00	7.691.578,49	8.762.584,30	0,00	-1.071.005,81
Recursos Vinculados à Educação	1.322.250,72	80.507,24	96.110,33	6.771,59	0,00	0,00	1.138.861,56	257.772,89	0,00	881.088,67
Transferências do FUNDEB	770.380,58	170,59	64.544,25	0,00	0,00	0,00	705.665,74	130.937,78	0,00	574.727,96
Outros Recursos Vinculados à Educação	551.870,14	80.336,65	31.566,08	6.771,59	0,00	0,00	433.195,82	126.835,11	0,00	306.360,71
Recursos Vinculados à Saúde	3.939.155,31	7.069,08	200.931,27	232.851,35	0,00	0,00	3.498.303,61	444.737,86	0,00	3.053.565,75
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	3.907.129,38	7.069,08	200.931,27	27.498,40	0,00	0,00	3.671.630,63	444.737,86	0,00	3.226.892,77
Outros Recursos Vinculados à Saúde	32.025,93	0,00	0,00	205.352,95	0,00	0,00	-173.327,02	0,00	0,00	-173.327,02
Recursos Vinculados à Assistência Social	330.627,47	1.723,62	5.037,63	11.796,69	0,00	0,00	312.069,53	24.181,54	0,00	287.887,99

Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	6.056.116,37	598.910,27	43.019,98	4.145.909,41	0,00	0,00	1.268.276,71	7.678.919,98	0,00	-6.410.643,27
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	4.265.503,58	598.397,95	8.830,23	4.100.978,53	0,00	0,00	-442.703,13	6.939.751,61	0,00	-7.382.454,74
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.790.612,79	512,32	34.189,75	44.930,88	0,00	0,00	1.710.979,84	739.168,37	0,00	971.811,47
Demais Vinculações Legais	1.578.517,49	8,00	5.615,46	98.826,95	0,00	0,00	1.474.067,08	356.972,03	0,00	1.117.095,05
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	4.637,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.637,03	0,00	0,00	4.637,03
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	404.772,50	0,00	0,00	6.946,16	0,00	0,00	397.826,34	71.560,00	0,00	326.266,34
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	1.169.107,96	8,00	5.615,46	91.880,79	0,00	0,00	1.071.603,71	285.412,03	0,00	786.191,68
Recursos Extraorçamentários	237.078,70	0,00	0,00	0,00	237.078,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**19.752.656,36**	**795.298,48**	**1.196.864,99**	**4.796.461,27**	**237.078,70**	**0,00**	**12.726.952,92**	**10.160.325,62**	**0,00**	**2.566.627,30**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 23/set/2024 as 16h e 15m.										
NOTA:										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										

FRANCISCO ANTONIO BONI	***MARCIANO SANTO BORGES***	***FERNANDA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:E03F5A09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LIMITES

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.024		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	49.388.833,70	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	46.128.590,70	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	45.448.542,70	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	19.034.799,28	41,88
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	24.542.213,06	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	23.315.102,41	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	22.087.991,75	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-14.796.129,10	-32,08
Limite definido por Resolução do Senado Federal	55.354.308,84	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.148.289,95	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	75.000,00	0,16
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	7.380.574,51	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.229.001,35	7,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 23/set/2024 as 16h e 07m.

FRANCISCO ANTONIO BONI	***MARCIANO SANTO BORGES***
Prefeito Municipal	Contador
FERNANDA DE OLIVEIRA	
Controle Interno	

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:7148680D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Exercício: 2024

RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Período de 01/01/2024 a 31/08/2024

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, FRANCISCO ANTONIO BONI para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	10/01/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	524.493,84
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	10/01/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	65.025,90
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	30/01/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	490.495,79
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	30/01/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	168,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	30/01/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	3.659,45
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	30/01/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	4.665,96
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	11/01/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	5.100,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	31/01/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	89.188,90
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	31/01/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	24.074,62
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	02/01/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	10.032,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	12/01/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	68.827,45
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	12/01/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	42.360,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	24/01/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	10.317,13
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	25/01/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	12.803,27
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	17/01/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	551,88
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	17/01/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	32.646,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	18/01/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	64.065,57
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	19/01/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	174.882,10
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	19/01/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	913,04
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	19/01/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	18.576,05
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	29/01/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	8.787,13
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	20/02/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	159.333,42
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	20/02/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	268,45
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	01/02/2024	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	8.370,73
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	23/02/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	175,69
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	23/02/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	21.396,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	14/02/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	14.419,20
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	15/02/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	54.141,98
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	15/02/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	42.360,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	06/02/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	5.100,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	06/02/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	12.803,27
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	26/02/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	10.892,40
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	27/02/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	417,43
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	27/02/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	17.398,38
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00	08/02/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECUR	965,49
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	28/02/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	6.735,56
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	09/02/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	1.114.881,25
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	09/02/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	1.206,01
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	09/02/2024	1 - Receita	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	3.300,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	19/02/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	42.708,61
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	29/02/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	343.714,56
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	29/02/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	1.163,47
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	29/02/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	9.943,06
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	29/02/2024	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	5.168,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	29/02/2024	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Básica	8.760,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	29/02/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	4.665,96
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	20/03/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	78.358,32
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	20/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	40.546,63
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	20/03/2024	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	5.168,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	20/03/2024	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Básica	8.760,00

1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	20/03/2024	1 - Receita	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	3.200,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	01/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	6.898,85
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	13/03/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	496.037,37
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	13/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	95.206,68
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	13/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	43.965,53
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	04/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	18.597,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	14/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	6.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	05/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	5.100,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	05/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	12.803,27
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	15/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	9.390,26
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	06/03/2024	1 - Receita	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	3.200,00
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00	06/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CU	77.437,26
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	07/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	10.892,40
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	27/03/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	420,84
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	27/03/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	17.342,67
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	28/03/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	434.294,46
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	28/03/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	397,79
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	28/03/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	10.439,13
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	28/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	7.237,40
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	28/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	4.665,96
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	19/03/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	159,38
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	10/04/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	497.979,08
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	10/04/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	2.592,26

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, FRANCISCO ANTONIO BONI para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	30/04/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	434.781,13
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	30/04/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	10.183,95
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	30/04/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	33.180,27
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	30/04/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	2.206,03
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	30/04/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	4.665,96
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	01/04/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	7.595,56
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	11/04/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	47.065,20
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	11/04/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	42.360,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	12/04/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	54.141,48
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	12/04/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TR	3.028,07
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	22/04/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	1.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	03/04/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	12.803,27
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	03/04/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	10.865,20
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	23/04/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	3.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	04/04/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	3.659,51
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	04/04/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	5.100,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	25/04/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	21.474,25
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00	26/04/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIR	900,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	17/04/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	178,85
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	17/04/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	40.647,22
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	19/04/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	121.644,51
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	19/04/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	4.177,30
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	29/04/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	423,65
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	29/04/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	17.261,46
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	29/04/2024	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	5.168,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	29/04/2024	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Básica	8.760,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	29/04/2024	1 - Receita	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	3.200,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	10/05/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	693.857,96
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	10/05/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	1.230,99
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	20/05/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	114.657,54
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	21/05/2024	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	5.168,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	21/05/2024	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Básica	8.760,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	21/05/2024	1 - Receita	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	3.550,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	31/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	9.150,70
1.7.1.9.57.0.1.11.00.00.00.00	31/05/2024	1 - Receita	EMENDA Nº 50410004 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇO	657.475,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00	02/05/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECUR	120,15
1.7.1.9.57.0.1.10.00.00.00.00	22/05/2024	1 - Receita	EMENDA INDIVIDUAL F.M.A.S-SIGTV 412330320240001 GND3	100.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	03/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	1.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	03/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	8.292,27
1.7.1.9.57.0.1.09.00.00.00.00	13/05/2024	1 - Receita	Emenda nº 19680006 - INCREMENTO TEMPORARIO CUSTEIO SERVIÇOS APS P/M	1.350.000,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	23/05/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	593,71
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	14/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	97.439,54
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	14/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	42.360,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	15/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	21.353,05
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00	06/05/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECUR	213,52
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	06/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	11.296,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	17/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	41.893,63
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00	27/05/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECUR	133,24
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00	27/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIR	900,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	08/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	5.100,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	08/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	1.507,27
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	08/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	13.817,17
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	28/05/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	17.508,65
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	29/05/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	422.295,95

1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	29/05/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	501,89
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	29/05/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	10.542,71
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	29/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	4.665,96
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	10/06/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	592.934,19
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	10/06/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	328,98
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	20/06/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	302.015,50
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	20/06/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	4.716,36
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	20/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	39.619,13
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	12/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	31.727,63
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	12/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	42.360,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	03/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	8.292,27
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	13/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	69.884,11
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	05/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	13.238,47
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	06/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	3.707,72
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	06/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	564,80
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	06/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	16.664,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	26/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	3.045,16
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	07/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	5.100,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	17/06/2024	1 - Receita	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	3.350,00

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, FRANCISCO ANTONIO BONI para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	27/06/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	632,53
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	28/06/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	426.736,59
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	28/06/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	288,44
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	28/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	9.799,89
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	28/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	4.665,96
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	10/07/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	309.809,85
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	10/07/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	4.435,46
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	10/07/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	7.342,40
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	30/07/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	379.698,59
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	30/07/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	67,50
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	30/07/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	4.665,96
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	01/07/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	17.885,08
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	31/07/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	9.799,89
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	02/07/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	10.135,56
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	02/07/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	8.292,27
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	03/07/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	12.803,27
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	03/07/2024	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	5.168,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	03/07/2024	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Básica	8.760,00
1.7.1.9.57.0.1.08.00.00.00.00	04/07/2024	1 - Receita	Emenda nº 19680004 - TRANSFERENCIAS ESPECIAIS (Custeio)	500.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	05/07/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	3.709,25
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	05/07/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	5.100,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	08/07/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	111.348,74
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	08/07/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	42.360,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	08/07/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	3.254,40
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	18/07/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	42.437,26
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	18/07/2024	1 - Receita	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	3.200,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	09/07/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRA	719.515,79
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	09/07/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	6.067,20
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	19/07/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	167.038,50
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	20/08/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	132.040,68
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	20/08/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	1.114,43
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	30/08/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	350.811,47
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	30/08/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	478,12
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	30/08/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	653,66
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	30/08/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	18.419,25
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	30/08/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	2.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	30/08/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	4.665,96
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	01/08/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	639,75
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	01/08/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	8.292,27
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	21/08/2024	1 - Receita	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	3.300,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	12/08/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	56.884,11
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	12/08/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	21.474,25
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	13/08/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	16.664,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	05/08/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	17.201,57
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	05/08/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	3.708,10
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	06/08/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	5.100,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	06/08/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	11.296,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	06/08/2024	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	5.168,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	06/08/2024	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Básica	8.760,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	16/08/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TR	3.028,07
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	07/08/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	10.842,46
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	09/08/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	637.487,43
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	09/08/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	1.596,70
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	09/08/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	31.727,63
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	09/08/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	43.867,27
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	19/08/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	42.786,14
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	29/08/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	11.444,69
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	29/08/2024	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	5.168,00

1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	29/08/2024	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Básica	8.760,00
2.4.1.4.99.0.1.03.00.00.00.00	20/06/2024	1 - Receita	CONVÊNIO Nº 928748/2022 (PROC. 1082811-59/2022) PAVIMENTAÇÃO	2.297.509,20
2.4.1.4.99.0.1.08.00.00.00.00	20/06/2024	1 - Receita	CONVENIO/MAPA Nº 945334/2023 PATRULHA AGRICOLA	206.721,89
2.4.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00	04/07/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	500.000,00
Total .....:				**18.416.047,11**

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, FRANCISCO ANTONIO BONI para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
FRANCISCO ANTONIO BONI				
Prefeito Municipal				
MARCIANO SANTO BORGES				
Contador				
FERNANDA DE OLIVEIRA				
Controle Interno				

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:98219D20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ECA - DESPESA SIMPLES

Exercício: 2024
Demonstrativo da Despesa Simplificada no Período de janeiro a agosto
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

	Red.	Cod. Despesa	Fonte	Descrição	Desp. Atualizada	V. Empenhado	V. Liquidado	V.Pago	Sdo. Pagar	V. Reservado	Sdo. Empenhar
08.001.08.243.0037.5003 Execução do Projeto FIA - Fundo da Infância e Adolescencia											
O	1065	08.001.08.243.0037.5.003.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.150,00
E	1458	08.001.08.243.0037.5.003.3.3.90.30.00.0	31991	MATERIAL DE CONSUMO	1.255,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.255,65
E	1459	08.001.08.243.0037.5.003.3.3.90.30.00.0	33991	MATERIAL DE CONSUMO	8.244,35	245,00	245,00	245,00	0,00	0,00	7.999,35
O	1066	08.001.08.243.0037.5.003.3.3.90.36.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.090,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	0,00	0,00	1.678,00
O	1067	08.001.08.243.0037.5.003.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.090,00	2,82	2,82	2,82	0,00	0,00	3.087,18
O	1068	08.001.08.243.0037.5.003.3.3.90.40.00.0	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.060,00
O	1069	08.001.08.243.0037.5.003.3.3.90.93.00.0	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O	1070	08.001.08.243.0037.5.003.4.4.90.52.00.0	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.090,00
E	1460	08.001.08.243.0037.5.003.4.4.90.52.00.0	31983	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.376,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.376,67
E	1461	08.001.08.243.0037.5.003.4.4.90.52.00.0	33983	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.223,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.223,33
Total ProjAtiv:					**53.580,00**	**1.659,82**	**1.659,82**	**1.659,82**	**0,00**	**0,00**	**51.920,18**
08.001.08.243.0037.6001 Atendimento Crianças 07 a 18 anos - PIÁ											
O	1071	08.001.08.243.0037.6.001.3.1.90.04.00.0	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.090,00
O	1072	08.001.08.243.0037.6.001.3.1.90.11.00.0	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.810,00	10.782,44	10.782,44	10.782,44	0,00	0,00	17.027,56
O	1073	08.001.08.243.0037.6.001.3.1.90.13.00.0	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.210,00	2.557,13	2.557,13	2.097,18	459,95	0,00	4.652,87
O	1074	08.001.08.243.0037.6.001.3.1.90.16.00.0	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00
O	1075	08.001.08.243.0037.6.001.3.1.90.94.00.0	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.090,00
				TRABALHISTAS							
O	1076	08.001.08.243.0037.6.001.3.3.90.08.00.0	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00
O	1077	08.001.08.243.0037.6.001.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.240,00	22.658,21	20.117,94	11.048,48	11.609,73	0,00	7.581,79
O	1078	08.001.08.243.0037.6.001.3.3.90.32.00.0	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.060,00
O	1079	08.001.08.243.0037.6.001.3.3.90.33.00.0	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O	1080	08.001.08.243.0037.6.001.3.3.90.36.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	43.300,00	42.399,72	42.399,72	40.691,73	1.707,99	0,00	900,28
O	1081	08.001.08.243.0037.6.001.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.180,00	10.118,63	5.288,88	5.167,07	4.951,56	0,00	2.061,37
O	1082	08.001.08.243.0037.6.001.4.4.90.51.00.0	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00	3.000,00	2.620,00	2.620,00	380,00	0,00	2.000,00
E	1442	08.001.08.243.0037.6.001.4.4.90.51.00.0	33990	OBRAS E INSTALAÇÕES	29.000,00	29.000,00	28.633,38	28.633,38	366,62	0,00	0,00
E	1512	08.001.08.243.0037.6.001.4.4.90.52.00.0	3001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.360,00
E	1511	08.001.08.243.0037.6.001.4.4.90.52.00.0	31766	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Total ProjAtiv:					**280.460,00**	**120.516,13**	**112.399,49**	**101.040,28**	**19.475,85**	**0,00**	**159.943,87**
08.001.08.243.0037.6002 Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente											
O	1083	08.001.08.243.0037.6.002.3.1.90.11.00.0	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	74.160,00	51.490,46	51.490,46	51.490,46	0,00	0,00	22.669,54
O	1084	08.001.08.243.0037.6.002.3.1.90.13.00.0	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	17.510,00	9.610,93	9.610,93	7.916,53	1.694,40	0,00	7.899,07
O	1085	08.001.08.243.0037.6.002.3.1.90.16.00.0	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.060,00
O	1086	08.001.08.243.0037.6.002.3.1.90.94.00.0	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.090,00	9.334,87	9.334,87	9.334,87	0,00	0,00	755,13
O	1087	08.001.08.243.0037.6.002.3.3.90.08.00.0	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.060,00
O	1088	08.001.08.243.0037.6.002.3.3.90.14.00.0	01000	DIÁRIAS - CIVIL	4.120,00	395,98	395,98	395,98	0,00	0,00	3.724,02
O	1089	08.001.08.243.0037.6.002.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	16.360,00	6.006,71	5.149,11	4.627,56	1.379,15	0,00	10.353,29
O	1090	08.001.08.243.0037.6.002.3.3.90.33.00.0	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.545,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.545,00
O	1091	08.001.08.243.0037.6.002.3.3.90.36.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.060,00	94,13	94,13	94,13	0,00	0,00	7.965,87
O	1092	08.001.08.243.0037.6.002.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.180,00	3.121,73	2.044,51	1.922,70	1.199,03	0,00	3.058,27
O	1093	08.001.08.243.0037.6.002.3.3.90.40.00.0	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.090,00	539,40	449,50	449,50	89,90	0,00	2.550,60
O	1094	08.001.08.243.0037.6.002.3.3.90.93.00.0	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O	1095	08.001.08.243.0037.6.002.4.4.90.52.00.0	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Total ProjAtiv:					**145.535,00**	**80.594,21**	**78.569,49**	**76.231,73**	**4.362,48**	**0,00**	**64.940,79**
08.001.08.243.0037.6005 Manutenção da Casa Lar											
O	1096	08.001.08.243.0037.6.005.3.1.90.04.00.0	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.090,00
E	1462	08.001.08.243.0037.6.005.3.1.90.04.00.0	31995	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00

O	1097	08.001.08.243.0037.6.005.3.1.90.11.00.0	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.420,00
O	1098	08.001.08.243.0037.6.005.3.1.90.13.00.0	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.450,00	12.584,30	12.584,30	10.818,49	1.765,81	0,00	2.865,70
O	1099	08.001.08.243.0037.6.005.3.1.90.13.00.0	31867	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.180,00	146,01	146,01	146,01	0,00	0,00	6.033,99
O	1100	08.001.08.243.0037.6.005.3.1.90.13.00.0	31941	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
E	1463	08.001.08.243.0037.6.005.3.1.90.13.00.0	31995	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
O	1101	08.001.08.243.0037.6.005.3.1.90.16.00.0	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.060,00
O	1102	08.001.08.243.0037.6.005.3.1.90.94.00.0	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.090,00
O	1103	08.001.08.243.0037.6.005.3.3.90.08.00.0	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.060,00
O	1104	08.001.08.243.0037.6.005.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	18.540,00	6.726,19	6.712,44	5.743,93	982,26	0,00	11.813,81
O	1105	08.001.08.243.0037.6.005.3.3.90.30.00.0	31867	MATERIAL DE CONSUMO	6.180,00	1.584,82	1.584,82	1.584,82	0,00	0,00	4.595,18
O	1106	08.001.08.243.0037.6.005.3.3.90.30.00.0	31941	MATERIAL DE CONSUMO	30.810,00	8.014,80	5.180,34	4.735,33	3.279,47	0,00	22.795,20
E	1464	08.001.08.243.0037.6.005.3.3.90.30.00.0	31995	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00	3.685,06	3.685,06	3.685,06	0,00	0,00	3.314,94
O	1107	08.001.08.243.0037.6.005.3.3.90.32.00.0	31867	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.060,00
E	1465	08.001.08.243.0037.6.005.3.3.90.32.00.0	31995	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
O	1108	08.001.08.243.0037.6.005.3.3.90.36.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	69.590,00	61.871,20	61.871,20	57.981,46	3.889,74	0,00	7.718,80
O	1109	08.001.08.243.0037.6.005.3.3.90.36.00.0	31867	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.680,00	7.448,76	7.448,76	7.448,76	0,00	0,00	18.231,24
O	1110	08.001.08.243.0037.6.005.3.3.90.36.00.0	31941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.300,00	8.843,96	5.278,56	5.278,56	3.565,40	0,00	13.456,04
E	1466	08.001.08.243.0037.6.005.3.3.90.36.00.0	31995	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
O	1111	08.001.08.243.0037.6.005.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.180,00	13.520,63	6.161,42	6.161,42	7.359,21	0,00	659,37
O	1112	08.001.08.243.0037.6.005.3.3.90.39.00.0	31867	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.150,00
O	1113	08.001.08.243.0037.6.005.3.3.90.39.00.0	31941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
E	1467	08.001.08.243.0037.6.005.3.3.90.39.00.0	31995	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
O	1114	08.001.08.243.0037.6.005.3.3.90.40.00.0	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.150,00	809,10	539,40	539,40	269,70	0,00	4.340,90
O	1115	08.001.08.243.0037.6.005.4.4.90.52.00.0	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O	1116	08.001.08.243.0037.6.005.4.4.90.52.00.0	31867	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.150,00
O	1117	08.001.08.243.0037.6.005.4.4.90.52.00.0	31941	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.170,00	5.481,00	1.011,00	1.011,00	4.470,00	0,00	20.689,00
E	1468	08.001.08.243.0037.6.005.4.4.90.52.00.0	31995	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Total ProjAtiv:					**326.810,00**	**130.715,83**	**112.203,31**	**105.134,24**	**25.581,59**	**0,00**	**196.094,17**
08.001.08.243.0037.6007 Manutenção do Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente											
O	1118	08.001.08.243.0037.6.007.3.1.90.13.00.0	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.060,00
E	1469	08.001.08.243.0037.6.007.3.1.90.13.00.0	33967	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
O	1119	08.001.08.243.0037.6.007.3.3.90.14.00.0	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.060,00
O	1120	08.001.08.243.0037.6.007.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.120,00	307,00	307,00	307,00	0,00	0,00	3.813,00
E	1470	08.001.08.243.0037.6.007.3.3.90.30.00.0	33967	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
E	1471	08.001.08.243.0037.6.007.3.3.90.30.00.0	33979	MATERIAL DE CONSUMO	53.000,00	4.316,54	1.958,40	1.958,40	2.358,14	0,00	48.683,46
O	1121	08.001.08.243.0037.6.007.3.3.90.33.00.0	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.060,00
O	1122	08.001.08.243.0037.6.007.3.3.90.36.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.090,00
E	1472	08.001.08.243.0037.6.007.3.3.90.36.00.0	33967	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
E	1473	08.001.08.243.0037.6.007.3.3.90.36.00.0	33979	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
O	1123	08.001.08.243.0037.6.007.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.090,00	837,36	837,36	837,36	0,00	0,00	2.252,64
E	1474	08.001.08.243.0037.6.007.3.3.90.39.00.0	31965	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	1.187,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.187,78
				PESSOA JURÍDICA							
E	1476	08.001.08.243.0037.6.007.3.3.90.39.00.0	31967	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.602,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.602,15
E	1478	08.001.08.243.0037.6.007.3.3.90.39.00.0	31979	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.969,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.969,18
E	1475	08.001.08.243.0037.6.007.3.3.90.39.00.0	33965	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.812,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.812,22
E	1477	08.001.08.243.0037.6.007.3.3.90.39.00.0	33967	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.397,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.397,85
E	1479	08.001.08.243.0037.6.007.3.3.90.39.00.0	33979	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.030,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.030,82
O	1124	08.001.08.243.0037.6.007.3.3.90.40.00.0	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.060,00
O	1125	08.001.08.243.0037.6.007.3.3.90.93.00.0	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O	1126	08.001.08.243.0037.6.007.4.4.90.52.00.0	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.150,00
E	1480	08.001.08.243.0037.6.007.4.4.90.52.00.0	31942	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.814,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.814,74
E	1481	08.001.08.243.0037.6.007.4.4.90.52.00.0	33942	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.185,26	5.089,98	5.089,98	5.089,98	0,00	0,00	95,28
E	1482	08.001.08.243.0037.6.007.4.4.90.52.00.0	33967	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
E	1483	08.001.08.243.0037.6.007.4.4.90.52.00.0	33979	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00	15.172,86	14.948,68	14.377,62	795,24	0,00	2.827,14
Total ProjAtiv:					**168.690,00**	**25.723,74**	**23.141,42**	**22.570,36**	**3.153,38**	**0,00**	**142.966,26**
Total na Entidade:					**975.075,00**	**359.209,73**	**327.973,53**	**306.636,43**	**52.573,30**	**0,00**	**615.865,27**
Total Geral:					**975.075,00**	**359.209,73**	**327.973,53**	**306.636,43**	**52.573,30**	**0,00**	**615.865,27**

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

MARCIANO SANTO BORGES

Contador

FERNANDA DE OLIVEIRA

Controle Interno

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:33D2621A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.900.000,00	71.133.747,51	11.302.990,22	15,89	41.860.346,70	58,85	29.273.400,81
RECEITAS CORRENTES	46.280.000,00	48.753.065,30	8.204.736,57	16,83	33.344.427,79	68,39	15.408.637,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.063.000,00	6.063.000,00	810.582,00	13,37	3.211.969,14	52,98	2.851.030,86
Impostos	4.987.000,00	4.987.000,00	752.331,46	15,09	2.794.488,93	56,04	2.192.511,07
Taxas	922.000,00	922.000,00	58.250,54	6,32	414.310,58	44,94	507.689,42
Contribuição de Melhoria	154.000,00	154.000,00	0,00	0,00	3.169,63	2,06	150.830,37
CONTRIBUIÇÕES	1.600.000,00	1.600.000,00	230.832,71	14,43	1.041.300,37	65,08	558.699,63
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.600.000,00	1.600.000,00	230.832,71	14,43	1.041.300,37	65,08	558.699,63
RECEITA PATRIMONIAL	801.000,00	980.916,33	256.747,03	26,17	850.899,19	86,75	130.017,14
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	181,79	18,18	818,21
Valores Mobiliários	800.000,00	979.916,33	256.747,03	26,20	850.717,40	86,82	129.198,93
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	46.000,00	46.000,00	34.220,00	74,39	34.220,00	74,39	11.780,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	18.000,00	18.000,00	34.220,00	190,11	34.220,00	190,11	-16.220,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.570.000,00	39.863.148,97	6.868.851,00	17,23	28.075.492,23	70,43	11.787.656,74
Transferências da União e de suas Entidades	20.707.000,00	22.846.998,97	3.848.274,98	16,84	15.411.816,02	67,46	7.435.182,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.863.000,00	10.016.150,00	1.740.260,02	17,37	7.227.008,03	72,15	2.789.141,97
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.000.000,00	7.000.000,00	1.280.316,00	18,29	5.436.668,18	77,67	1.563.331,82
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.000,00	200.000,00	3.503,83	1,75	130.546,86	65,27	69.453,14
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	50.000,00	50.000,00	200,00	0,40	3.200,00	6,40	46.800,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	2.962,16	0,00	25.975,14	0,00	-25.975,14
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	341,67	0,00	101.371,72	0,00	-101.371,72
RECEITAS DE CAPITAL	3.620.000,00	22.380.682,21	3.098.253,65	13,84	8.515.918,91	38,05	13.864.763,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.000.000,00	75.000,00	3,75	75.000,00	3,75	1.925.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000.000,00	2.000.000,00	75.000,00	3,75	75.000,00	3,75	1.925.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	420.000,00	420.000,00	133.333,32	31,75	411.359,01	97,94	8.640,99
Alienação de Bens Móveis	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
Alienação de Bens Imóveis	160.000,00	160.000,00	133.333,32	83,33	411.359,01	257,10	-251.359,01
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.200.000,00	17.338.851,59	2.889.920,33	16,67	8.029.559,90	46,31	9.309.291,69
Transferências da União e de suas Entidades	500.000,00	1.848.200,00	500.000,00	27,05	3.004.231,09	162,55	-1.156.031,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	700.000,00	15.490.651,59	2.389.920,33	15,43	5.025.328,81	32,44	10.465.322,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	2.621.830,62	0,00	0,00	0,00	0,00	2.621.830,62
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	2.621.830,62	0,00	0,00	0,00	0,00	2.621.830,62
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	49.900.000,00	71.133.747,51	11.302.990,22	15,89	41.860.346,70	58,85	29.273.400,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	49.900.000,00	71.133.747,51	11.302.990,22	15,89	41.860.346,70	58,85	29.273.400,81
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	49.900.000,00	71.133.747,51	11.302.990,22	15,89	41.860.346,70	58,85	29.273.400,81

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.395.585,41	-	-	3.395.585,41	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.395.585,41	-	-	3.395.585,41	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	49.900.000,00	74.529.332,92	9.861.314,38	39.823.623,39	34.705.709,53	9.718.696,61	29.660.074,40	44.869.258,52	28.454.269,16
DESPESAS CORRENTES	41.540.055,50	44.608.278,13	6.558.786,75	26.765.609,41	17.842.668,72	7.215.306,04	25.480.414,80	19.127.863,33	24.323.309,13
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.506.259,52	22.154.574,04	3.545.593,79	13.132.057,10	9.022.516,94	3.589.852,70	13.046.699,22	9.107.874,82	12.881.938,57
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	400.000,00	400.000,00	77.836,66	275.998,76	124.001,24	77.836,66	275.998,76	124.001,24	275.998,76
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.633.795,98	22.053.704,09	2.935.356,30	13.357.553,55	8.696.150,54	3.547.616,68	12.157.716,82	9.895.987,27	11.165.371,80
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.633.795,98	22.053.704,09	2.935.356,30	13.357.553,55	8.696.150,54	3.547.616,68	12.157.716,82	9.895.987,27	11.165.371,80
DESPESAS DE CAPITAL	7.809.944,50	29.371.054,79	3.302.527,63	13.058.013,98	16.313.040,81	2.503.390,57	4.179.659,60	25.191.395,19	4.130.960,03
INVESTIMENTOS	6.685.914,50	28.781.476,87	3.256.808,19	12.847.297,62	15.934.179,25	2.457.671,13	3.968.943,24	24.812.533,63	3.920.243,67
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.124.030,00	589.577,92	45.719,44	210.716,36	378.861,56	45.719,44	210.716,36	378.861,56	210.716,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	49.900.000,00	74.529.332,92	9.861.314,38	39.823.623,39	34.705.709,53	9.718.696,61	29.660.074,40	44.869.258,52	28.454.269,16
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	49.900.000,00	74.529.332,92	9.861.314,38	39.823.623,39	34.705.709,53	9.718.696,61	29.660.074,40	44.869.258,52	28.454.269,16
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.036.723,31	-	-	12.200.272,30	-	13.406.077,54
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	49.900.000,00	74.529.332,92	9.861.314,38	41.860.346,70	-	9.718.696,61	41.860.346,70	-	41.860.346,70
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 23/set/2024 as 13h e 32m.									

FRANCISCO ANTONIO BONI	*MARCIANO SANTO BORGES*	*FERNANDA DE OLIVEIRA*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:64671A10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO					
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)					R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES (I)		0,00		0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00		0,00	
Ativo		0,00		0,00	
Inativo		0,00		0,00	
Pensionista		0,00		0,00	
Receita de Contribuições Patronais		0,00		0,00	
Ativo		0,00		0,00	
Inativo		0,00		0,00	
Pensionista		0,00		0,00	
Receita Patrimonial		0,00		0,00	
Receitas Imobiliárias		0,00		0,00	
Receitas de Valores Mobiliários		0,00		0,00	
Outras Receitas Patrimoniais		0,00		0,00	
Receita de Serviços		0,00		0,00	
Outras Receitas Correntes		0,00		0,00	
Compensação Financeira entre os regimes		0,00		0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]		0,00		0,00	
Demais Receitas Correntes		0,00		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		0,00		0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00		0,00	
Amortização de Empréstimos		0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		**0,00**		**0,00**	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal	0,00
Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS até o (b) Bimestre**	
RECEITAS CORRENTES		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		**0,00**		**0,00**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00

Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)			**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o (b) Bimestre**	
Contribuições dos Servidores			0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias			0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)			**0,00**	**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

MARCIANO SANTO BORGES

Contador

FERNANDA DE OLIVEIRA

Controle Interno

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:33EE01F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IX

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	2.000.000,00	75.000,00	1.925.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	29.371.054,79	13.058.013,98	16.313.040,81
Investimentos	28.781.476,87	12.847.297,62	15.934.179,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	589.577,92	210.716,36	378.861,56
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	29.371.054,79	13.058.013,98	16.313.040,81
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**27.371.054,79**	**12.983.013,98**	**14.388.040,81**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 23/set/2024 as 14h e 54m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

FRANCISCO ANTONIO BONI	***MARCIANO SANTO BORGES***	***FERNANDA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:45A1A600

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	48.753.065,30	33.344.427,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.063.000,00	3.211.969,14
IPTU	1.544.000,00	700.135,78
ISS	1.121.000,00	799.160,29
ITBI	872.000,00	265.398,82
IRRF	1.450.000,00	1.029.794,04
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.076.000,00	417.480,21
Contribuições	1.600.000,00	1.041.300,37
Receita Patrimonial	980.916,33	850.899,19
Aplicações Financeiras (II)	979.916,33	850.717,40
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	181,79
Transferências Correntes	39.863.148,97	28.075.492,23
Cota-Parte do FPM	13.920.000,00	10.119.795,87
Cota-Parte do ICMS	7.360.000,00	5.468.733,76
Cota-Parte do IPVA	1.840.000,00	1.289.772,17
Cota-Parte do ITR	160.000,00	90.671,09
Transferências da LC 61/1989	96.000,00	78.136,22
Transferências do FUNDEB	7.515.000,00	5.639.486,13
Outras Transferências Correntes	8.972.148,97	5.388.896,99
Demais Receitas Correntes	246.000,00	164.766,86
Outras Receitas Financeiras (III)	150.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	96.000,00	164.766,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	47.623.148,97	32.493.710,39
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	22.380.682,21	8.515.918,91
Operações de Crédito (VIII)	2.000.000,00	75.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	420.000,00	411.359,01
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	420.000,00	411.359,01
Transferências de Capital	17.338.851,59	8.029.559,90
Convênios	12.258.851,59	6.302.448,86
Outras Transferências de Capital	5.080.000,00	1.727.111,04
Outras Receitas de Capital	2.621.830,62	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	2.621.830,62	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	20.380.682,21	8.440.918,91
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	68.003.831,18	40.934.629,30
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	68.003.831,18	40.934.629,30

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	44.608.278,13	26.765.609,41	25.480.414,80	24.325.031,30	1.312.179,91	476.660,49	475.610,63
Pessoal e Encargos Sociais	22.154.574,04	13.132.057,10	13.046.699,22	12.881.938,57	358.433,98	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	400.000,00	275.998,76	275.998,76	275.998,76	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.053.704,09	13.357.553,55	12.157.716,82	11.167.093,97	953.745,93	476.660,49	475.610,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	44.208.278,13	26.489.610,65	25.204.416,04	24.049.032,54	1.312.179,91	476.660,49	475.610,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	29.371.054,79	13.058.013,98	4.179.659,60	4.130.960,03	471.211,48	6.260.578,73	5.636.668,05
Investimentos	28.781.476,87	12.847.297,62	3.968.943,24	3.920.243,67	465.580,44	6.260.578,73	5.636.668,05
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	589.577,92	210.716,36	210.716,36	210.716,36	5.631,04	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	28.781.476,87	12.847.297,62	3.968.943,24	3.920.243,67	465.580,44	6.260.578,73	5.636.668,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	550.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**73.539.755,00**	**39.336.908,27**	**29.173.359,28**	**27.969.276,21**	**1.777.760,35**	**6.737.239,22**	**6.112.278,68**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	73.539.755,00	39.336.908,27	29.173.359,28	27.969.276,21	1.777.760,35	6.737.239,22	6.112.278,68
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]						**5.075.314,06**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]						**5.075.314,06**	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						-1.275.970,00	
JUROS NOMINAIS						**Até o Bimestre / 2024**	
						VALOR INCORRIDO	

Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	850.717,40
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	312.017,26
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**5.614.014,20**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.928.691,01	2.828.993,15
DEDUÇÕES (XL)	12.893.710,96	18.371.058,07
Disponibilidade de Caixa	12.893.710,96	18.371.058,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.364.116,52	20.607.518,32
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.954.602,31	1.999.381,55
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	515.803,25	237.078,70
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-9.965.019,95	-15.542.064,92
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**5.577.044,97**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-102.388,11	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2024**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	44.779,24	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**5.621.824,21**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**5.083.124,07**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.395.585,41	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.395.585,41	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 23/set/2024 as 14h e 40m.		
FRANCISCO ANTONIO BONI	***MARCIANO SANTO BORGES***	***FERNANDA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:968020CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VIII

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**5.003.000,00**	**2.794.488,93**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.560.000,00	700.135,78
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	872.000,00	265.398,82
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.121.000,00	799.160,29
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.450.000,00	1.029.794,04
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**28.940.000,00**	**21.129.006,76**
2.1- Cota-Parte FPM	17.120.000,00	12.469.865,52
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	16.000.000,00	11.750.349,73
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.120.000,00	719.515,79
2.2- Cota-Parte ICMS	9.200.000,00	6.835.917,00
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	97.670,29
2.4- Cota-Parte ITR	200.000,00	113.338,76
2.5- Cota-Parte IPVA	2.300.000,00	1.612.215,19
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**33.943.000,00**	**23.923.495,69**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**5.564.000,00**	**4.081.898,19**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.921.750,00**	**1.898.975,73**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**7.515.000,00**	**5.699.466,27**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.000.000,00	5.496.648,32
6.1.1- Principal	7.000.000,00	5.436.668,18
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	59.980,14
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	15.000,00	0,00
6.2.1- Principal	15.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	385.000,00	176.537,30
6.3.1- Principal	385.000,00	176.537,30

6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	115.000,00	26.280,65
6.4.1- Principal	115.000,00	26.280,65
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**1.436.000,00**	**1.354.769,99**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**348.795,54**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	178.244,62	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	170.550,92	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**6.048.261,81**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**7.278.305,25**	**5.302.982,93**	**5.172.045,15**	**5.107.500,90**	**130.937,78**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.010.642,00	4.130.048,92	4.130.048,92	4.074.475,83	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.965.584,00	2.179.896,12	2.179.896,12	2.155.008,61	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.045.058,00	1.950.152,80	1.950.152,80	1.919.467,22	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.267.663,25	1.172.934,01	1.041.996,23	1.033.025,07	130.937,78
10.2.1- Educação Infantil	525.564,00	302.525,37	292.013,76	288.390,35	10.511,61
10.2.2- Ensino Fundamental	742.099,25	569.304,59	569.304,59	563.956,84	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	301.104,05	180.677,88	180.677,88	120.426,17
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**5.302.982,93**	**5.172.045,15**	**5.107.500,90**	**130.937,78**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.207.598,81	5.087.172,64	5.022.628,39	120.426,17	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	95.384,12	84.872,51	84.872,51	10.511,61	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.130.048,92	4.130.048,92	4.074.475,83	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	95.384,12	84.872,51	84.872,51	10.511,61	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	48.000,00	37.488,39	37.488,39	10.511,61	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**		**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.971.229,93		4.130.048,92	4.130.048,92	72,80
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	88.268,65		84.872,51	84.872,51	48,08
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	26.480,60		37.488,39	37.488,39	21,24
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	569.946,63	527.421,12	527.421,12	0,00	9,25

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	776.857,61	13.102.738,99	0,00	0,00		26.071,20
19.1- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de	726.485,09	13.076.667,79	0,00	0,00		0,00

Impostos						
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	50.372,52	26.071,20	0,00	0,00		26.071,20

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**4.160.758,44**	**1.870.317,27**	**1.710.968,91**	**1.608.806,29**	**159.348,36**
20.1- Educação Infantil	1.401.886,90	483.713,51	395.777,48	368.165,19	87.936,03
20.2- Ensino Fundamental	2.732.408,10	1.384.548,16	1.313.135,83	1.238.585,50	71.412,33
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	26.463,44	2.055,60	2.055,60	2.055,60	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**11.421.664,25**	**6.870.140,55**	**6.700.280,58**	**6.533.573,71**	**169.859,97**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.900.038,90	2.966.135,00	2.867.687,36	2.811.564,15	98.447,64
21.1.1- Creche	4.900.038,90	2.966.135,00	2.867.687,36	2.811.564,15	98.447,64
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.521.625,35	3.904.005,55	3.832.593,22	3.722.009,56	71.412,33

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.710.968,91
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.081.898,19
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	52.978,88
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**5.739.888,22**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.980.873,92	5.739.888,22	23,99

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**275.923,33**	**62.852,10**	**206.853,26**	**63.425,42**	**5.644,65**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	200.125,32	62.852,10	131.225,82	63.425,42	5.474,08
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	75.798,01	0,00	75.627,44	0,00	170,57
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.061.000,00**	**730.987,88**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**891.000,00**	**609.240,57**
31.1.1- Salário-Educação	500.000,00	375.630,92
31.1.2- PDDE	6.000,00	2.183,65
31.1.3- PNAE	170.000,00	98.577,19
31.1.4 - PNATE	45.000,00	8.308,76
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	170.000,00	124.540,05
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**0,00**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**170.000,00**	**121.747,31**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**1.322.500,00**	**1.449.881,82**	**1.264.919,10**	**1.086.030,86**	**184.962,72**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	135.160,00	18.637,07	18.485,82	16.641,20	151,25
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	767.340,00	519.066,13	454.881,53	427.807,58	64.184,60
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	420.000,00	912.178,62	791.551,75	641.582,08	120.626,87
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**13.997.348,44**	**8.623.182,02**	**8.147.933,16**	**7.802.338,05**	**475.248,86**
33.1- Despesas Correntes	**13.255.784,44**	**8.344.729,40**	**8.003.554,47**	**7.669.132,55**	**341.174,93**
33.1.1- Pessoal Ativo	8.333.797,00	5.203.695,09	5.203.695,09	5.132.124,26	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias,	323.420,00	301.104,05	180.677,88	180.677,88	120.426,17

confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.598.567,44	2.839.930,26	2.619.181,50	2.356.330,41	220.748,76
33.2- Despesas de Capital	**741.564,00**	**278.452,62**	**144.378,69**	**133.205,50**	**134.073,93**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	741.564,00	278.452,62	144.378,69	133.205,50	134.073,93

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	315.973,47	410.978,71
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	5.699.466,27	375.630,92
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	5.245.059,16	367.270,36
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	770.380,58	419.339,27
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	614,11
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	770.380,58	419.953,38
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 23/set/2024 as 13h e 36m.		

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para
essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

FRANCISCO ANTONIO BONI	***MARCIANO SANTO BORGES***	***FERNANDA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:64D01E0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)		R$ 1,00	
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	420.000,00	427.664,75	-7.664,75
Receita de Alienação de Bens Móveis	260.000,00	0,00	260.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	160.000,00	411.359,01	-251.359,01
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	0,00	16.305,74	-16.305,74

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	29.371.054,79	13.058.013,98	4.179.659,60	4.130.960,03	8.878.354,38	6.107.879,53	25.191.395,19
Despesas de Capital	29.371.054,79	13.058.013,98	4.179.659,60	4.130.960,03	8.878.354,38	6.107.879,53	25.191.395,19
Investimentos	28.781.476,87	12.847.297,62	3.968.943,24	3.920.243,67	8.878.354,38	6.102.248,49	24.812.533,63
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	589.577,92	210.716,36	210.716,36	210.716,36	0,00	5.631,04	378.861,56
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2023 (i)**	**2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	-19.519.816,38	-3.703.295,28	-23.223.111,66
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 23/set/2024 as 15h e 11m.			

FRANCISCO ANTONIO BONI	***MARCIANO SANTO BORGES***	***FERNANDA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:B7D87865

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XII

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.987.000,00	4.987.000,00	2.794.488,93	56,04
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.544.000,00	1.544.000,00	700.135,78	45,35
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	872.000,00	872.000,00	265.398,82	30,44
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.121.000,00	1.121.000,00	799.160,29	71,29
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.450.000,00	1.450.000,00	1.029.794,04	71,02
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.820.000,00	27.820.000,00	20.409.490,97	73,36
Cota-Parte FPM	16.000.000,00	16.000.000,00	11.750.349,73	73,44
Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	113.338,76	56,67
Cota-Parte IPVA	2.300.000,00	2.300.000,00	1.612.215,19	70,10
Cota-Parte ICMS	9.200.000,00	9.200.000,00	6.835.917,00	74,30
Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	97.670,29	81,39
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**32.807.000,00**	**32.807.000,00**	**23.203.979,90**	**70,73**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.673.926,18	5.672.945,18	3.586.609,55	63,22	3.446.273,68	60,75	3.123.589,97	55,06
Despesas Correntes	5.515.254,68	5.227.273,68	3.527.898,70	67,49	3.399.012,90	65,02	3.090.270,23	59,12
Despesas de Capital	158.671,50	445.671,50	58.710,85	13,17	47.260,78	10,60	33.319,74	7,48
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.937.762,57	3.254.729,65	2.371.879,07	72,87	2.261.170,61	69,47	2.193.697,28	67,40
Despesas Correntes	3.921.282,57	3.243.399,65	2.371.879,07	73,13	2.261.170,61	69,72	2.193.697,28	67,64
Despesas de Capital	16.480,00	11.330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	70.555,00	79.520,45	38.713,29	48,68	36.955,32	46,47	36.618,09	46,05
Despesas Correntes	65.405,00	74.370,45	38.713,29	52,05	36.955,32	49,69	36.618,09	49,24
Despesas de Capital	5.150,00	5.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	49.440,00	49.440,00	10.783,43	21,81	7.199,19	14,56	6.913,82	13,98
Despesas Correntes	49.440,00	49.440,00	10.783,43	21,81	7.199,19	14,56	6.913,82	13,98
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	250.290,00	272.290,00	94.595,94	34,74	89.172,62	32,75	85.242,42	31,31
Despesas Correntes	239.990,00	261.990,00	94.595,94	36,11	89.172,62	34,04	85.242,42	32,54
Despesas de Capital	10.300,00	10.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**9.981.973,75**	**9.328.925,28**	**6.102.581,28**	**65.42**	**5.840.771,42**	**62,61**	**5.446.061,58**	**58,38**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	6.102.581,28	5.840.771,42	5.446.061,58
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.102.581,28**	**5.840.771,42**	**5.446.061,58**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.480.596,99	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	2.621.984,30	2.360.174,44	1.965.464,60
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**26,30**	**25,17**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2024	3.480.596,99	6.102.581,28	2.621.984,30	754.935,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.621.984,30
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.006.000,00	8.236.000,00	4.699.414,10	57,06
Proveniente da União	3.306.000,00	4.656.000,00	3.472.303,06	74,58
Proveniente dos Estados	700.000,00	3.580.000,00	1.227.111,04	34,28
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	22.000,00	22.000,00	198.879,60	904,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.028.000,00**	**8.258.000,00**	**4.898.293,70**	**59,32**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.322.870,00	9.611.477,80	3.589.553,65	37,35	3.073.987,79	31,98	2.880.463,18	29,97
Despesas Correntes	2.186.340,00	4.621.902,80	2.640.193,65	57,12	2.558.187,79	55,35	2.364.663,18	51,16
Despesas de Capital	1.136.530,00	4.989.575,00	949.360,00	19,03	515.800,00	10,34	515.800,00	10,34
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	279.970,00	307.754,00	145.534,20	47,29	145.534,20	47,29	140.555,01	45,67
Despesas Correntes	273.790,00	307.754,00	145.534,20	47,29	145.534,20	47,29	140.555,01	45,67
Despesas de Capital	6.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	39.140,00	32.900,00	1.780,37	5,41	1.780,37	5,41	1.617,40	4,92
Despesas Correntes	28.840,00	20.900,00	1.780,37	8,52	1.780,37	8,52	1.617,40	7,74
Despesas de Capital	10.300,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	453.150,00	524.716,26	246.062,37	46,89	245.330,37	46,75	235.847,79	44,95
Despesas Correntes	442.850,00	494.416,26	231.077,30	46,74	230.345,30	46,59	222.937,72	45,09
Despesas de Capital	10.300,00	30.300,00	14.985,07	49,46	14.985,07	49,46	12.910,07	42,61
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.095.130,00**	**10.476.848,06**	**3.982.930,59**	**38,02**	**3.466.632,73**	**33,09**	**3.258.483,38**	**31,10**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.996.796,18	15.284.422,98	7.176.163,20	46,95	6.520.261,47	42,66	6.004.053,15	39,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.217.732,57	3.562.483,65	2.517.413,27	70,66	2.406.704,81	67,56	2.334.252,29	65,52
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	109.695,00	112.420,45	40.493,66	36,02	38.735,69	34,46	38.235,49	34,01
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	502.590,00	574.156,26	256.845,80	44,73	252.529,56	43,98	242.761,61	42,28

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	250.290,00	272.290,00	94.595,94	34,74	89.172,62	32,75	85.242,42	31,31
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**14.077.103,75**	**19.805.773,34**	**10.085.511,87**	**50,92**	**9.307.404,15**	**46,99**	**8.704.544,96**	**43,95**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 23/set/2024 as 13h e 54m.

FRANCISCO ANTONIO BONI	***MARCIANO SANTO BORGES***	***FERNANDA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:6B25C5D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XIII PPPS

DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
4º Bimestre de 2024		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 23/set/2024 as 16h e 43m.											
Nota:											

FRANCISCO ANTONIO BONI	***MARCIANO SANTO BORGES***	***FERNANDA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:B6DB97D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXOXIV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	49.900.000,00
Previsão Atualizada	71.133.747,51
Receitas Realizadas	41.860.346,70
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.395.585,41
DESPESAS	
Dotação Inicial	49.900.000,00
Dotação Atualizada	74.529.332,92
Despesas Empenhadas	39.823.623,39
Despesas Liquidadas	29.660.074,40
Despesas Pagas	28.455.991,33
Superávit Orçamentário	12.200.272,30
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	39.823.623,39
Despesas Liquidadas	29.660.074,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	49.388.833,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	46.128.590,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	45.448.542,70
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-1.275.970,00	5.075.314,06	-397,76
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-102.388,11	5.577.044,97	-5.446,97

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.954.602,31	872,98	1.783.391,39	170.337,94
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	12.548.364,57	1.014.664,08	6.112.278,68	5.421.421,81
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.502.966,88	1.015.537,06	7.895.670,07	5.591.759,75

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.845.845,98	<18% / 25%>	24,44
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.130.048,92	70%	72,80
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	84.872,51	50%	48,08
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	37.488,39	15%	21,24

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	75.000,00		1.925.000,00	
Despesa de Capital Líquida	13.058.013,98		16.313.040,81	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	427.664,75		-7.664,75	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	4.179.659,60		16.313.040,81	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.840.771,42	15,00	25,17	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 23/set/2024 as 14h e 20m.				

FRANCISCO ANTONIO BONI	***MARCIANO SANTO BORGES***
Prefeito Municipal	Contador
FERNANDA DE OLIVEIRA	
Controle Interno	

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:D7128B4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPESA POR FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	49.900.000,00	74.529.332,92	9.861.314,38	39.823.623,39	100,00	34.705.709,53	9.718.696,61	29.660.074,40	100,00	44.869.258,52
LEGISLATIVA	2.450.000,00	2.450.000,00	195.215,74	806.644,15	2,03	1.643.355,85	191.992,37	803.420,78	2,71	1.646.579,22
Ação Legislativa	2.450.000,00	2.450.000,00	195.215,74	806.644,15	2,03	1.643.355,85	191.992,37	803.420,78	2,71	1.646.579,22
ADMINISTRAÇÃO	5.006.172,00	5.075.189,14	760.692,90	3.171.117,36	7,96	1.904.071,78	792.141,11	2.975.149,90	10,03	2.100.039,24
Administração Geral	3.593.098,00	3.744.291,49	636.053,10	2.611.793,44	6,56	1.132.498,05	659.514,45	2.448.429,92	8,25	1.295.861,57
Administração Financeira	1.313.639,00	1.256.352,65	122.148,77	529.500,28	1,33	726.852,37	130.135,63	496.896,34	1,68	759.456,31
Controle Externo	99.435,00	74.545,00	2.491,03	29.823,64	0,07	44.721,36	2.491,03	29.823,64	0,10	44.721,36
SEGURANÇA PÚBLICA	108.283,90	122.634,00	1.120,00	15.217,20	0,04	107.416,80	1.489,35	12.368,42	0,04	110.265,58
Defesa Terrestre	52.663,90	18.754,00	0,00	4.157,20	0,01	14.596,80	0,00	4.157,20	0,01	14.596,80
Defesa Civil	16.480,00	240,00	0,00	0,00	0,00	240,00	0,00	0,00	0,00	240,00
Informação e Inteligência	39.140,00	103.640,00	1.120,00	11.060,00	0,03	92.580,00	1.489,35	8.211,22	0,03	95.428,78

ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.087.156,92	2.773.538,97	335.594,05	1.214.950,91	3,05	1.558.588,06	316.739,46	1.129.353,97	3,81	1.644.185,00
Assistência ao Idoso	39.140,00	90.940,00	1.227,01	8.734,22	0,02	82.205,78	2.000,46	7.416,30	0,03	83.523,70
Assistência à Criança a ao Adolescente	492.405,00	975.075,00	134.332,17	359.209,73	0,90	615.865,27	126.823,17	327.973,53	1,11	647.101,47
Assistência Comunitária	1.555.611,92	1.707.523,97	200.034,87	847.006,96	2,13	860.517,01	187.915,83	793.964,14	2,68	913.559,83
SAÚDE	14.172.893,75	19.934.673,34	2.259.344,50	10.710.674,15	26,90	9.223.999,19	2.544.038,66	9.366.005,06	31,58	10.568.668,28
Administração Geral	253.380,00	275.380,00	18.116,51	94.595,94	0,24	180.784,06	22.448,78	89.172,62	0,30	186.207,38
Atenção Básica	9.068.896,18	15.375.632,98	1.631.934,28	7.791.325,48	19,56	7.584.307,50	1.864.823,18	6.571.817,30	22,16	8.803.815,68
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.227.002,57	3.587.813,65	538.668,99	2.527.413,27	6,35	1.060.400,38	577.848,53	2.413.749,89	8,14	1.174.063,76
Vigilância Sanitária	114.845,00	117.570,45	11.538,04	40.493,66	0,10	77.076,79	11.718,22	38.735,69	0,13	78.834,76
Vigilância Epidemiológica	508.770,00	578.276,26	59.086,68	256.845,80	0,64	321.430,46	67.199,95	252.529,56	0,85	325.746,70
EDUCAÇÃO	13.590.582,35	13.997.348,44	2.487.777,32	8.712.582,44	21,88	5.284.766,00	2.458.976,44	8.228.878,15	27,74	5.768.470,29
Alimentação e Nutrição	890.000,00	1.171.000,00	389.251,68	912.178,62	2,29	258.821,38	289.844,21	791.551,75	2,67	379.448,25
Ensino Fundamental	7.283.298,00	7.359.546,10	1.264.000,76	4.512.472,10	11,33	2.847.074,00	1.247.060,57	4.368.419,74	14,73	2.991.126,36
Ensino Médio	4.120,00	4.120,00	0,00	0,00	0,00	4.120,00	0,00	0,00	0,00	4.120,00
Ensino Superior	52.267,35	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Educação Infantil	4.958.167,00	5.125.888,90	834.524,88	2.984.772,07	7,49	2.141.116,83	861.845,70	2.886.173,18	9,73	2.239.715,72
Educação Especial	402.730,00	336.493,44	0,00	303.159,65	0,76	33.333,79	60.225,96	182.733,48	0,62	153.759,96
CULTURA	122.570,00	162.607,49	7.859,56	29.167,06	0,07	133.440,43	7.306,18	23.205,97	0,08	139.401,52
Difusão Cultural	122.570,00	162.607,49	7.859,56	29.167,06	0,07	133.440,43	7.306,18	23.205,97	0,08	139.401,52
URBANISMO	5.706.182,20	16.160.054,11	2.347.542,97	10.824.875,05	27,18	5.335.179,06	2.638.689,59	3.811.443,22	12,85	12.348.610,89
Infra-Estrutura Urbana	2.854.501,00	11.712.967,01	709.461,13	7.911.513,39	19,87	3.801.453,62	2.095.522,13	2.329.363,67	7,85	9.383.603,34
Serviços Urbanos	2.851.681,20	4.447.087,10	1.638.081,84	2.913.361,66	7,32	1.533.725,44	543.167,46	1.482.079,55	5,00	2.965.007,55
HABITAÇÃO	247.639,88	197.829,88	0,00	22.533,00	0,06	175.296,88	0,00	16.908,00	0,06	180.921,88
Habitação Urbana	247.639,88	197.829,88	0,00	22.533,00	0,06	175.296,88	0,00	16.908,00	0,06	180.921,88
SANEAMENTO	20.600,00	2.642.430,62	0,00	12.820,35	0,03	2.629.610,27	0,00	0,00	0,00	2.642.430,62
Saneamento Básico Urbano	20.600,00	2.642.430,62	0,00	12.820,35	0,03	2.629.610,27	0,00	0,00	0,00	2.642.430,62
GESTÃO AMBIENTAL	96.395,00	67.395,00	0,00	2.506,37	0,01	64.888,63	0,00	2.506,37	0,01	64.888,63
Controle Ambiental	96.395,00	67.395,00	0,00	2.506,37	0,01	64.888,63	0,00	2.506,37	0,01	64.888,63
AGRICULTURA	338.405,00	827.365,00	287.702,82	381.482,82	0,96	445.882,18	14.380,00	62.203,16	0,21	765.161,84
Promoção da Produção Agropecuária	338.405,00	827.365,00	287.702,82	381.482,82	0,96	445.882,18	14.380,00	62.203,16	0,21	765.161,84
INDÚSTRIA	565.920,00	1.439.920,00	0,00	0,00	0,00	1.439.920,00	0,00	0,00	0,00	1.439.920,00
Promoção Industrial	565.920,00	1.439.920,00	0,00	0,00	0,00	1.439.920,00	0,00	0,00	0,00	1.439.920,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	193.434,00	132.834,00	0,00	39.885,52	0,10	92.948,48	514,11	37.370,15	0,13	95.463,85
Promoção Comercial	10.300,00	10.300,00	0,00	67,92	0,00	10.232,08	0,00	67,92	0,00	10.232,08
Turismo	183.134,00	122.534,00	0,00	39.817,60	0,10	82.716,40	514,11	37.302,23	0,13	85.231,77
TRANSPORTE	1.333.800,00	2.161.909,12	157.037,24	1.380.908,92	3,47	781.000,20	161.807,91	1.374.793,04	4,64	787.116,08
Transporte Rodoviário	1.333.800,00	2.161.909,12	157.037,24	1.380.908,92	3,47	781.000,20	161.807,91	1.374.793,04	4,64	787.116,08
DESPORTO E LAZER	386.680,00	2.879.270,89	549.794,01	883.275,83	2,22	1.995.995,06	184.663,55	411.715,19	1,39	2.467.555,70
Turismo	46.350,00	1.351.523,82	0,00	3.000,00	0,01	1.348.523,82	657,58	1.739,02	0,01	1.349.784,80
Desporto Comunitário	340.330,00	1.527.747,07	549.794,01	880.275,83	2,21	647.471,24	184.005,97	409.976,17	1,38	1.117.770,90
ENCARGOS ESPECIAIS	2.923.285,00	2.954.332,92	471.633,27	1.614.982,26	4,06	1.339.350,66	405.957,88	1.404.753,02	4,74	1.549.579,90
Serviço da Dívida Interna	1.104.030,00	952.577,92	123.556,10	450.696,62	1,13	501.881,30	123.556,10	450.696,62	1,52	501.881,30
Outros Encargos Especiais	1.819.255,00	2.001.755,00	348.077,17	1.164.285,64	2,92	837.469,36	282.401,78	954.056,40	3,22	1.047.698,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
Reserva de Contingência geral	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
TOTAL	**49.900.000,00**	**74.529.332,92**	**9.861.314,38**	**39.823.623,39**	**100,00**	**34.705.709,53**	**9.718.696,61**	**29.660.074,40**	**100,00**	**44.869.258,52**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 23/set/2024 as 13h e 32m.										

FRANCISCO ANTONIO BONI	***MARCIANO SANTO BORGES***
Prefeito Municipal	Contador
FERNANDA DE OLIVEIRA	
Controle Interno	

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:C7FADC28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROJECAOPREV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME				
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2023 a 2098				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00

2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00

2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 23/set/2024 as 14h e 54m.

FRANCISCO ANTONIO BONI	***MARCIANO SANTO BORGES***
Prefeito Municipal	Contador
FERNANDA DE OLIVEIRA	
Controle Interno	

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:A8AB9E53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROJECAOPREV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME

PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2023 a 2098

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) | Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00

2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00

2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 23/set/2024 as 14h e 54m.				
FRANCISCO ANTONIO BONI			***MARCIANO SANTO BORGES***	
Prefeito Municipal			Contador	
FERNANDA DE OLIVEIRA				
Controle Interno				

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:A83EF45E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 15.139 HOMOLOGAÇÃO PE 45.24

PORTARIA Nº 15.139

DATA: 24/09/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a **homologação** do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 45/2024, de 16 de setembro de 2024, cujo objeto é: "Contratação de empresa para fornecimento de solução multiplataforma de acesso online para gestão e tratamento de dados obtidos através de dispositivos coletores instalados em veículos da administração pública, tendo como recursos principais a consulta de dados, visualização de

gráficos e emissão de relatórios em formato pdf, com recursos próprios, para um período de 60 (sessenta) meses", e a **adjudicação** em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

544990 - T S C CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA						
LOTE I						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA MULTI - PLATAFORMA, TREINAMENTO, ACOMPANHAMENTO INICIAL DOS SERVIDORES A UTILIZAR A FERRAMENTA.	UNIDADE	------	1	R$0,01	R$0,01
2	FORNECIMENTO DE FERRAMENTA MULTI - PLATAFORMA COM FINALIDADE DE GERENCIAMENTO E SOLUÇÃO DAS DEMANDAS E DAS SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS RECEBIDOS DOS MUNÍCIPES ATRAVÉS DE SMARTPHONES POR GEORREFERENCIAMENTO PELO MAPA DO MUNICÍPIO, FAZENDO CONTROLE DE VISTORIAS E SERVIÇOS SOLICITADOS E REALIZADOS, UTILIZANDO ACOMPANHAMENTO POR MEIO DE GRÁFICOS E RELATÓRIOS EM FORMATO PDF, FICANDO SOB INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO DO SOFTWARE JUNTO AO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR., BEM COMO TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO INICIAL DOS SERVIDORES QUE UTILIZARAM A FERRAMENTA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.	MENSAL	------	60	R$2.000,00	R$120.000,00
3	FORNECIMENTO DE FERRAMENTA MULTI - PLATAFORMA DE ACESSO ONLINE PARA GESTÃO E TRATAMENTO DE DADOS OBTIDOS ATRAVÉS DE DISPOSITIVOS COLETORES INSTALADOS EM VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TENDO COMO RECURSOS PRINCIPAIS A CONSULTA DE DADOS, VISUALIZAÇÃO DE GRÁFICOS E EMISSÃO DE RELATÓRIOS EM FORMATO PDF.	MENSAL	------	60	R$1.600,00	R$96.000,00
4	DISPOSITIVO ELETRÔNICO SOB PLATAFORMA IOT PARA COLETA DE DADOS VEICULARES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. (APRESENTAR VALOR POR VEÍCULO E FICARÁ A CARGO DA ADMINISTRAÇÃO A CONTRATAÇÃO POR UNIDADE ATÉ NO MÁXIMO 93 VEÍCULOS E/OU MAQUINAS E EQUIPAMENTOS)	UNIDADE	------	7.200	R$67,90	R$488.880,00
Total do Fornecedor:						R$704.880,01

Santa Izabel do Oeste/PR, 24 de setembro de 2024.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:058906F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
LEI Nº 3.258/2024

LEI Nº 3.258/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza a abertura de Crédito Adicional no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2024, no valor de R$ 1.638.000,00 (Um Milhão, Seiscentos e Trinta e Oito Mil Reais), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1201.2022	ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1630	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	130.000,00
06.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
04.392.1301.2027	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2031	01161-REPASSE DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC	8.000,00
	SUBTOTAL	138.000,00
	TOTAL	138.000,00
Especial		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2039	MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS DE SAUDE	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2744	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.500.000,00
	SUBTOTAL	1.500.000,00
	TOTAL	1.500.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos indicados no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
06.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
04.392.1301.2027	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2081	01161-REPASSE DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC	8.000,00
06.007	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.364.1203.2035	ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2570	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
12.367.1201.2037	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2690	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
	SUBTOTAL	138.000,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2040	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2750	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.200.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2790	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	300.000,00
	SUBTOTAL	1.500.000,00
	TOTAL	1.638.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2024, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 24 de setembro de 2024.

CÍNTIA FERNANDA LANZARIN

Prefeita Interina

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:0E70BA40

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024 - Processo nº 742/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços e aquisição de insumos, para atender as demandas da Secretaria de Agricultura do Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR, para a ajuda na realização de eventos técnicos na Exposanto do ano de 2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:Menor Preço, Por lote

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ...

LHCRIBAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 20 BAIAS MÓVEIS ESPECÍFICAS PARA ACOMODAÇÃO DE EQUINOS. Especificação: baias de, no mínimo, 3 metros de largura por 3 metros de comprimento por 2,4 metros de altura. Armação em estrutura tubular redonda em metal, sem pontas ou junções cortantes, com acabamento em lona de alta resistência ou madeira naval. Incluso a serragem, transporte, carga e descarga, montagem e desmontagem das baias, despesas administrativas.			UN	20,00	534,99	10.699,80
TOTAL								10.699,80
PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAIS DE 10,00X10,00, com pé direito de 4,80m, com piso tablado, cobertas com lonas night day, anti chamas. Com fechamento lateral.			UN	2,00	8.195,00	16.390,00
1	2	LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAIS DE 10,00X10,00, com pé direito de 4,80m, com piso tablado, cobertas com lonas night day, anti chamas. Com fechamento lateral.			UN	4,00	2.185,00	8.740,00
1	3	LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAIS DE 5,00X5,00, com pé direito de 4,80m cobertas com lonas night day, anti chamas.			UN	4,00	995,00	3.980,00
1	4	LOCAÇÃO STAND BÁSICO com estrutura em alumínio divisórias em chapa dupla face branca com identificação e elétrica medindo 2,20 metros de altura com piso em deck nivelado			M2	24,00	119,00	2.856,00
1	5	LOCAÇÃO DE 30 MESAS PLÁSTICAS PARA 4 LUGARES em pvc com 120 cadeiras branco			UN	1,00	1.450,00	1.450,00
1	6	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO AMBIENTE. Especificação: locação de serviços de som de médio porte, com telão, para atender o público em espaços abertos, com duração de (um) dia			UN	5,00	2.730,00	13.650,00
TOTAL								47.066,00

Adjudico e Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 29/08/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:82C4007D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2024
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

							(a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.014.129,58	51.014.129,58	10.981.995,30	21,53	43.966.812,32	86,19	7.047.317,26
RECEITAS CORRENTES	49.761.556,58	49.761.556,58	9.337.782,28	18,77	40.226.157,16	80,84	9.535.399,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.078.368,18	5.078.368,18	962.346,26	18,95	3.052.524,04	60,11	2.025.844,14
Impostos	4.219.098,18	4.219.098,18	853.089,36	20,22	2.583.827,37	61,24	1.635.270,81
Taxas	859.270,00	859.270,00	109.256,90	12,72	468.696,67	54,55	390.573,33
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	460.000,00	460.000,00	76.074,61	16,54	369.917,93	80,42	90.082,07
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	460.000,00	460.000,00	76.074,61	16,54	369.917,93	80,42	90.082,07
RECEITA PATRIMONIAL	1.306.150,00	1.306.150,00	333.368,06	25,52	1.098.255,10	84,08	207.894,90
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	74.500,00	0,00	74.500,00	0,00	-74.500,00
Valores Mobiliários	1.306.150,00	1.306.150,00	258.868,06	19,82	1.023.755,10	78,38	282.394,90
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.234.055,00	2.234.055,00	412.383,44	18,46	1.554.677,75	69,59	679.377,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.212.055,00	2.212.055,00	409.215,38	18,50	1.542.487,50	69,73	669.567,50
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	22.000,00	22.000,00	3.168,06	14,40	12.190,25	55,41	9.809,75
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.682.983,40	40.682.983,40	6.901.964,29	16,97	33.303.868,86	81,86	7.379.114,54
Transferências da União e de suas Entidades	22.208.000,00	22.208.000,00	5.953.381,72	26,81	18.338.386,98	82,58	3.869.613,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.062.800,00	13.062.800,00	-108.072,49	-0,83	10.576.952,05	80,97	2.485.847,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	28.500,00	0,00	28.500,00	0,00	-28.500,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.412.183,40	5.412.183,40	1.028.155,06	19,00	4.360.029,83	80,56	1.052.153,57
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	651.645,62	0,00	846.913,48	0,00	-846.913,48
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	651.645,62	0,00	846.913,48	0,00	-846.913,48
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.252.573,00	1.252.573,00	1.644.213,02	131,27	3.740.655,16	298,64	-2.488.082,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	450.150,00	0,00	-450.150,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	450.150,00	0,00	-450.150,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.252.573,00	1.252.573,00	1.644.213,02	131,27	3.290.505,16	262,70	-2.037.932,16
Transferências da União e de suas Entidades	799.415,00	799.415,00	0,00	0,00	1.646.292,14	205,94	-846.877,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	453.158,00	453.158,00	1.644.213,02	362,83	1.644.213,02	362,83	-1.191.055,02
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	51.014.129,58	51.014.129,58	10.981.995,30	21,53	43.966.812,32	86,19	7.047.317,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	51.014.129,58	51.014.129,58	10.981.995,30	21,53	43.966.812,32	86,19	7.047.317,26
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	33.000.551,76	----	15.734,74	----	36.935.229,80
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	51.014.129,58	51.014.129,58	43.982.547,06	86,22	43.982.547,06	86,22	43.982.547,06
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.000.257,58	----	----	13.305.049,74	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	12.000.257,58	----	----	12.000.257,58	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	1.304.792,16	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	51.014.129,58	73.249.300,71	11.158.472,59	49.003.726,37	24.245.574,34	13.563.362,28	43.982.547,06	29.266.753,65	42.341.186,85
DESPESAS CORRENTES	41.738.814,38	52.511.637,87	9.814.926,45	38.016.642,61	14.494.995,26	10.028.078,54	35.291.669,70	17.219.968,17	34.082.327,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.297.592,62	24.541.116,06	5.043.819,72	17.107.305,06	7.433.811,00	5.045.058,95	17.098.770,33	7.442.345,73	17.083.347,09
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.426.221,76	27.955.521,81	4.771.106,73	20.909.337,55	7.046.184,26	4.983.019,59	18.192.899,37	9.762.622,44	16.998.980,69
DESPESAS DE CAPITAL	7.489.642,30	19.569.491,40	1.343.546,14	10.987.083,76	8.582.407,64	3.535.283,74	8.690.877,36	10.878.614,04	8.258.859,07
INVESTIMENTOS	7.034.642,30	18.923.432,57	1.282.480,84	10.746.864,41	8.176.568,16	3.474.218,44	8.450.658,01	10.472.774,56	8.018.639,72
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	455.000,00	646.058,83	61.065,30	240.219,35	405.839,48	61.065,30	240.219,35	405.839,48	240.219,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.785.672,90	1.168.171,44	----	----	1.168.171,44	----	----	1.168.171,44	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	51.014.129,58	73.249.300,71	11.158.472,59	49.003.726,37	24.245.574,34	13.563.362,28	43.982.547,06	29.266.753,65	42.341.186,85
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	51.014.129,58	73.249.300,71	11.158.472,59	49.003.726,37	24.245.574,34	13.563.362,28	43.982.547,06	29.266.753,65	42.341.186,85
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	0,00	----	1.625.625,47
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	51.014.129,58	73.249.300,71	11.158.472,59	49.003.726,37	----	13.563.362,28	43.982.547,06	----	43.966.812,32
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 16/09/2024, às 08:35:34.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:EEA9D585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 02 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUB FUNÇÃO

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	51.014.129,58	73.249.300,71	11.155.245,17	49.000.498,95	100,00	24.248.801,76	13.560.276,06	43.979.460,84	100,00	29.269.839,87
LEGISLATIVA	1.700.002,00	2.000.002,00	198.646,87	1.316.410,60	2,69	683.591,40	302.371,30	1.126.053,13	2,56	873.948,87
AÇÃO LEGISLATIVA	1.700.002,00	2.000.002,00	198.646,87	1.316.410,60	2,69	683.591,40	302.371,30	1.126.053,13	2,56	873.948,87
ADMINISTRAÇÃO	5.827.411,90	5.367.389,85	765.542,07	3.197.990,45	6,53	2.169.399,40	771.826,86	2.985.865,30	6,79	2.381.524,55
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	390.000,00	404.425,01	73.349,19	226.292,38	0,46	178.132,63	73.349,19	226.292,38	0,51	178.132,63
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	420.000,00	492.711,02	82.982,31	275.976,42	0,56	216.734,60	82.978,31	270.574,62	0,62	222.136,40
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.427.411,90	3.870.371,39	516.274,96	2.302.049,93	4,70	1.568.321,46	522.229,39	2.095.326,58	4,76	1.775.044,81
CONTROLE INTERNO	100.000,00	88.022,47	15.442,25	53.334,76	0,11	34.687,71	15.442,25	53.334,76	0,12	34.687,71
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	220.000,00	217.408,28	40.558,62	136.644,42	0,28	80.763,86	40.558,62	136.644,42	0,31	80.763,86
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	170.000,00	244.577,66	28.348,44	173.837,79	0,35	70.739,87	28.348,44	173.837,79	0,40	70.739,87
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	100.000,00	49.874,02	8.586,30	29.854,75	0,06	20.019,27	8.920,66	29.854,75	0,07	20.019,27
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.295.389,00	4.635.544,85	626.070,80	1.930.596,41	3,94	2.704.948,44	506.256,39	1.534.908,69	3,49	3.100.636,16
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	184.779,00	1.594.823,61	13.689,50	202.273,32	0,41	1.392.550,29	44.810,20	141.823,06	0,32	1.453.000,55
ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA	25.000,00	113.341,43	27.239,22	89.633,32	0,18	23.708,11	27.426,96	67.182,77	0,15	46.158,66
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.085.610,00	2.927.379,81	585.142,08	1.638.689,77	3,34	1.288.690,04	434.019,23	1.325.902,86	3,01	1.601.476,95
SAÚDE	11.090.653,68	17.451.405,25	2.631.664,48	13.642.892,67	27,84	3.808.512,58	4.291.323,10	12.451.343,93	28,31	5.000.061,32
ADMINISTRAÇÃO GERAL	543.000,00	889.438,91	215.548,37	807.920,43	1,65	81.518,48	220.363,19	802.299,45	1,82	87.139,46
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.211.000,00	2.988.259,02	383.224,89	2.263.584,18	4,62	724.674,84	623.267,16	2.035.972,39	4,63	952.286,63
ATENÇÃO BÁSICA	7.379.303,68	12.120.620,84	1.825.618,67	9.616.942,39	19,63	2.503.678,45	3.194.358,55	8.670.393,47	19,71	3.450.227,37
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	203.050,00	342.663,28	11.585,80	238.076,82	0,49	104.586,46	57.647,45	226.309,77	0,51	116.353,51
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	435.000,00	606.747,65	148.131,65	559.346,92	1,14	47.400,73	148.131,65	559.346,92	1,27	47.400,73
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	319.300,00	503.675,55	47.555,10	157.021,93	0,32	346.653,62	47.555,10	157.021,93	0,36	346.653,62
TRABALHO	381.001,38	433.089,20	100.705,01	380.011,66	0,78	53.077,54	100.705,01	380.011,66	0,86	53.077,54
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	381.001,38	433.089,20	100.705,01	380.011,66	0,78	53.077,54	100.705,01	380.011,66	0,86	53.077,54
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
EDUCAÇÃO	13.167.615,50	15.276.494,08	3.220.991,90	11.756.941,27	23,99	3.519.552,81	3.428.047,49	10.725.026,85	24,39	4.551.467,23
ADMINISTRAÇÃO GERAL	245.000,00	705.853,30	294.141,63	615.143,41	1,26	90.709,89	293.637,93	614.003,40	1,40	91.849,90
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	357.500,00	399.473,73	117.629,15	322.423,18	0,66	77.050,55	68.036,25	256.280,47	0,58	143.193,26
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	50.000,00	46.644,00	0,00	0,00	0,00	46.644,00	0,00	0,00	0,00	46.644,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	208.000,00	221.333,24	0,00	221.333,24	0,45	0,00	0,00	221.333,24	0,50	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.161.323,30	1.651.974,43	442.440,07	1.217.747,59	2,49	434.226,84	443.298,07	1.203.392,88	2,74	448.581,55

ENSINO FUNDAMENTAL	8.496.431,20	9.148.890,15	1.602.739,83	6.920.215,62	14,12	2.228.674,53	2.105.918,95	6.720.422,02	15,28	2.428.468,13
ENSINO MÉDIO	1.059.360,00	1.348.500,14	658.066,69	1.332.915,32	2,72	15.584,82	223.909,17	694.548,63	1,58	653.951,51
ENSINO SUPERIOR	1,00	133.334,33	26.666,66	66.666,65	0,14	66.667,68	26.666,66	66.666,65	0,15	66.667,68
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.590.000,00	1.620.490,76	79.307,87	1.060.496,26	2,16	559.994,50	266.580,46	948.379,56	2,16	672.111,20
CULTURA	767.000,00	1.252.333,75	1.052.027,41	1.102.381,24	2,25	149.952,51	999.390,83	1.048.051,15	2,38	204.282,60
ADMINISTRAÇÃO GERAL	713.000,00	1.028.847,93	898.840,00	911.939,49	1,86	116.908,44	850.671,00	863.770,49	1,96	165.077,44
DIFUSÃO CULTURAL	54.000,00	223.485,82	153.187,41	190.441,75	0,39	33.044,07	148.719,83	184.280,66	0,42	39.205,16
URBANISMO	5.292.728,12	5.600.649,28	1.300.123,62	3.643.200,11	7,44	1.957.449,17	515.465,13	2.668.332,83	6,07	2.932.316,45
ADMINISTRAÇÃO GERAL	70.000,00	234.850,13	34.140,48	142.000,12	0,29	92.850,01	34.140,48	142.000,12	0,32	92.850,01
INFRAESTRUTURA URBANA	1.755.000,00	1.051.136,94	551.570,00	749.260,06	1,53	301.876,88	0,00	197.141,75	0,45	853.995,19
SERVIÇOS URBANOS	3.467.728,12	4.314.662,21	714.413,14	2.751.939,93	5,62	1.562.722,28	481.324,65	2.329.190,96	5,30	1.985.471,25
SANEAMENTO	3.138.970,00	3.231.048,71	333.667,25	1.794.610,59	3,66	1.436.438,12	373.560,04	1.725.608,07	3,92	1.505.440,64
ADMINISTRAÇÃO GERAL	828.250,21	821.374,73	130.825,27	563.520,62	1,15	257.854,11	143.957,36	520.735,64	1,18	300.639,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.385,00	22.385,00	0,00	0,00	0,00	22.385,00	0,00	0,00	0,00	22.385,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	899.415,00	899.415,00	0,00	231.187,51	0,47	668.227,49	0,00	231.187,51	0,53	668.227,49
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.388.919,79	1.487.873,98	202.841,98	999.902,46	2,04	487.971,52	229.602,68	973.684,92	2,21	514.189,06
GESTÃO AMBIENTAL	424.000,00	672.579,35	109.764,00	543.369,93	1,11	129.209,42	146.688,37	479.759,23	1,09	192.820,12
ADMINISTRAÇÃO GERAL	297.000,00	455.364,47	93.252,30	417.012,37	0,85	38.352,10	80.158,40	387.828,67	0,88	67.535,80
CONTROLE AMBIENTAL	84.001,00	68.401,00	0,00	0,00	0,00	68.401,00	0,00	0,00	0,00	68.401,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	32.999,00	138.813,88	14.011,70	123.792,01	0,25	15.021,87	64.029,97	89.365,01	0,20	49.448,87
TURISMO	10.000,00	10.000,00	2.500,00	2.565,55	0,01	7.434,45	2.500,00	2.565,55	0,01	7.434,45
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
AGRICULTURA	455.000,00	846.253,74	40.783,91	575.060,54	1,17	271.193,20	104.804,29	482.432,71	1,10	363.821,03
ADMINISTRAÇÃO GERAL	69.000,00	218.028,76	15.745,80	172.120,56	0,35	45.908,20	15.745,80	170.892,73	0,39	47.136,03
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	386.000,00	628.224,98	25.038,11	402.939,98	0,82	225.285,00	89.058,49	311.539,98	0,71	316.685,00
TRANSPORTE	4.519.981,00	11.813.562,24	1.047.169,44	6.318.369,84	12,89	5.495.192,40	1.768.195,35	5.879.942,06	13,37	5.933.620,18
ADMINISTRAÇÃO GERAL	115.000,00	115.000,00	950,00	21.589,79	0,04	93.410,21	950,00	21.589,79	0,05	93.410,21
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	4.404.981,00	11.698.562,24	1.046.219,44	6.296.780,05	12,85	5.401.782,19	1.767.245,35	5.858.352,27	13,32	5.840.209,97
DESPORTO E LAZER	393.500,00	2.168.268,73	128.278,12	1.898.226,83	3,87	270.041,90	651.831,61	1.591.688,42	3,62	576.580,31
ADMINISTRAÇÃO GERAL	241.500,00	332.762,16	111.031,62	227.664,37	0,46	105.097,79	86.385,24	202.389,39	0,46	130.372,77
DESPORTO COMUNITÁRIO	152.000,00	1.835.506,57	17.246,50	1.670.562,46	3,41	164.944,11	565.446,37	1.389.299,03	3,16	446.207,54
ENCARGOS ESPECIAIS	1.270.000,00	2.209.802,68	-400.189,71	900.436,81	1,84	1.309.365,87	-400.189,71	900.436,81	2,05	1.309.365,87
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	900.000,00	1.839.802,68	-400.189,71	900.436,81	1,84	939.365,87	-400.189,71	900.436,81	2,05	939.365,87
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	290.877,00	290.877,00	0,00	0,00	0,00	290.877,00	0,00	0,00	0,00	290.877,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	290.877,00	290.877,00	0,00	0,00	0,00	290.877,00	0,00	0,00	0,00	290.877,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**51.014.129,58**	**73.249.300,71**	**11.155.245,17**	**49.000.498,95**	**100,00**	**24.248.801,76**	**13.560.276,06**	**43.979.460,84**	**100,00**	**29.269.839,87**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 24/09/2024, às 09:37:38.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:C8F59A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 08 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE

CONSOLIDADO		Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.369.098,18	2.549.779,85
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	452.050,00	270.632,54
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	906.000,00	487.869,19
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	501.048,18	845.531,05
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.510.000,00	945.747,07
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	35.765.000,00	27.850.180,39
2.1 - Cota-Parte FPM	20.820.000,00	16.626.487,44
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.500.000,00	15.667.133,03
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.320.000,00	959.354,41
2.2 - Cota-Parte ICMS	13.380.000,00	9.792.634,63
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	145.000,00	143.711,53

2.4 - Cota-Parte ITR	220.000,00	124.155,37
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.163.191,42
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**39.134.098,18**	**30.399.960,24**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**6.889.000,00**	**5.378.165,20**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) +(2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.894.524,55**	**2.221.824,86**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.455.733,40	4.464.889,36
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.455.733,40	4.399.987,08
6.1.1 - Principal	5.412.183,40	4.360.029,83
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	43.550,00	39.957,25
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	64.902,28
6.4.1 - Principal	0,00	64.902,28
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-1.476.816,60	-1.018.135,37

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	256.188,32
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	256.188,32
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**4.721.077,68**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.742.493,66	4.506.563,90	4.495.765,85	4.495.765,85
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.663.061,83	4.474.804,77	4.474.756,72	4.474.756,72
10.1.1 - Educação Infantil	800.000,00	719.559,52	719.559,52	719.559,52
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.863.061,83	3.755.245,25	3.755.197,20	3.755.197,20
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	79.431,83	31.759,13	21.009,13	21.009,13
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	79.431,83	31.759,13	21.009,13	21.009,13
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.230.553,64	4.219.755,59	4.219.755,59	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.219.803,64	4.219.755,59	4.219.755,59	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	10.750,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.474.804,77	4.474.756,72	4.474.756,72	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	

- VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL				
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.079.990,96	4.474.756,72	4.474.756,72	101,70
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)		% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	446.488,94	245.133,77	245.133,77	0,00		5,49
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	550.705,90	302.709,69	276.010,26	0,00	26.699,43	4.652,14
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	546.053,77	256.188,32	276.010,26	0,00	-19.821,94	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	4.652,14	46.521,37	0,00	0,00	46.521,37	4.652,14

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.261.221,08	3.862.063,78	3.656.497,18	3.590.375,11
20.1 - Educação Infantil	829.811,70	486.306,53	474.681,53	474.681,53
20.2 - Ensino Fundamental	3.380.183,29	2.257.202,76	2.089.376,80	2.058.144,95
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	45.000,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	221.333,24	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	607.924,85	513.496,46	512.866,46	507.016,24
20.6 - Transporte (Escolar)	976.748,00	605.058,03	579.572,39	550.532,39
20.7 - Outras	200.220,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS	9.676.478,39	6.974.062,93	6.783.813,92	6.752.582,07

DE IMPOSTOS E FUNDEB				
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.629.811,70	1.205.866,05	1.194.241,05	1.194.241,05
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.046.666,69	5.768.196,88	5.589.572,87	5.558.341,02

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	3.656.497,18
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.378.165,20
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	-
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7	33.148,26
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	9.001.514,12

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2e5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.599.990,06	9.001.514,12	29,61

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	130.393,23	86.028,94	67.249,02	51.916,29	11.227,92
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	83.871,86	39.507,57	39.495,68	33.148,26	11.227,92
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	46.521,37	46.521,37	27.753,34	18.768,03	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE				
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.032.250,00			2.963.380,06
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	931.120,00			1.920.751,54
31.1.1 - Salário-Educação	464.560,00			295.083,41
31.1.2 - PDDE	0,00			93,02
31.1.3 - PNAE	0,00			84.386,14
31.1.4 - PNATE	0,00			121.557,93
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	466.560,00			1.419.631,04
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	56.330,00			10.421,92
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.044.800,00			1.032.206,60
6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.259.445,01	2.872.349,05	2.093.084,28	2.023.499,03
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	22.162,73	11.881,54	9.151,83	9.151,83
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	826.213,20	684.328,83	663.159,24	649.302,29
32.3 - ENSINO MÉDIO	1.348.500,14	1.332.915,32	694.548,63	694.548,63
32.4 - ENSINO SUPERIOR	120.000,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.644,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	940.924,94	843.223,36	726.224,58	670.496,28
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**15.276.494,08**	**11.053.938,66**	**10.068.632,82**	**9.944.861,80**
33.1 - Despesas Correntes	14.076.159,78	10.119.338,73	9.173.144,24	9.052.153,22
33.1.1 - Pessoal Ativo	9.138.939,38	6.651.576,90	6.651.528,85	6.651.514,03
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	354.667,57	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.582.552,83	3.467.761,83	2.521.615,39	2.400.639,19
33.2 - Despesas de Capital	1.200.334,30	934.599,93	895.488,58	892.708,58
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.200.334,30	934.599,93	895.488,58	892.708,58
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)			SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)

34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	-3.365.446,39	-243.366,15
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.464.889,36	295.083,41
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.540.282,15	311.906,90
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-3.440.839,18	-260.189,64
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	20.724,05	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	170.210,51	4.137,52
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-3.590.325,64	-264.327,16

DESPESA COM EDUCAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS				
DESPESAS COM EDUCAÇÃO EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (d)
EDUCAÇÃO INFANTIL (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL (II)	**39.803,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	19.901,60	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	19.901,60	0,00	0,00	0,00
ENSINO MÉDIO (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO SUPERIOR (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO VII = (I + II + III + IV + V)	**39.803,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 24/09/2024, às 09:40:30.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:D57EAA56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CONSOLIDADO			Exercício de 2024	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**3.369.098,18**	**3.369.098,18**	**2.549.779,85**	**75,68**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	452.050,00	452.050,00	270.632,54	59,87
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	906.000,00	906.000,00	487.869,19	53,85
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	501.048,18	501.048,18	845.531,05	168,75
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.510.000,00	1.510.000,00	945.747,07	62,63
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**34.445.000,00**	**34.445.000,00**	**26.890.825,98**	**78,07**
Cota-Parte FPM	19.500.000,00	19.500.000,00	15.667.133,03	80,34
Cota-Parte ITR	220.000,00	220.000,00	124.155,37	56,43
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	1.163.191,42	96,93
Cota-Parte ICMS	13.380.000,00	13.380.000,00	9.792.634,63	73,19
Cota-Parte IPI-Exportação	145.000,00	145.000,00	143.711,53	99,11
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**37.814.098,18**	**37.814.098,18**	**29.440.605,83**	**77,86**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.962.063,68	5.222.390,20	4.186.673,83	80,17	3.995.161,93	76,50	3.817.986,42	73,11
Despesas Correntes	3.877.223,68	4.345.196,11	3.549.428,76	81,69	3.368.076,86	77,51	3.238.901,35	74,54
Despesas de Capital	84.840,00	877.194,09	637.245,07	72,65	627.085,07	71,49	579.085,07	66,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.130.000,00	2.862.568,18	2.185.398,34	76,34	1.976.432,10	69,04	1.972.945,90	68,92
Despesas Correntes	2.130.000,00	2.862.568,18	2.185.398,34	76,34	1.976.432,10	69,04	1.972.945,90	68,92
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	35.000,00	35.000,00	12.646,38	36,13	12.646,38	36,13	12.646,38	36,13
Despesas Correntes	35.000,00	35.000,00	12.646,38	36,13	12.646,38	36,13	12.646,38	36,13
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	100.000,00	100.000,00	52.599,27	52,60	52.599,27	52,60	52.599,27	52,60
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	52.599,27	52,60	52.599,27	52,60	52.599,27	52,60
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	543.000,00	889.438,91	807.920,43	90,83	802.299,45	90,20	801.799,45	90,15
Despesas Correntes	543.000,00	889.438,91	807.920,43	90,83	802.299,45	90,20	801.799,45	90,15
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.770.063,68**	**9.109.397,29**	**7.245.238,25**	**79,54**	**6.839.139,13**	**75,08**	**6.657.977,42**	**73,09**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.245.238,25	6.839.139,13	6.657.977,42
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7.245.238,25**	**6.839.139,13**	**6.657.977,42**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.416.090,87
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**2.829.147,38**	**2.423.048,26**	**2.241.886,55**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**24,61**	**23,23**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos do exercício de referência 2024	4.416.090,87	7.245.238,25	2.829.147,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.829.147,38
Empenhos do exercício anterior 2023	5.895.531,03	9.367.352,98	3.471.821,95	240.639,84	0,00	0,00	0,00	240.639,84	0,00	3.471.821,95
Empenhos de 2022	5.413.954,16	8.474.864,28	3.060.910,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.060.910,12
Empenhos de 2021	4.215.359,34	4.359.858,98	144.499,64	0,00	12.987,88	0,00	0,00	0,00	0,00	157.487,52
Empenhos de 2020 e anteriores	3.466.398,08	6.095.074,46	2.628.676,38	0,00	29,46	0,00	0,00	0,00	0,00	2.628.705,84
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.896.000,00	3.896.000,00	5.369.159,21	137,81
Proveniente da União	3.896.000,00	3.896.000,00	3.543.462,42	90,95
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	1.825.696,79	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	174.200,00	174.200,00	373.306,91	214,30
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.070.200,00**	**4.070.200,00**	**5.742.466,12**	**141,09**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.183.290,00	6.694.691,14	5.325.948,19	79,55	4.575.231,79	68,34	4.344.333,84	64,89
Despesas Correntes	2.478.130,00	4.237.731,84	3.275.149,19	77,29	3.158.892,79	74,54	3.147.994,84	74,28
Despesas de Capital	705.160,00	2.456.959,30	2.050.799,00	83,47	1.416.339,00	57,65	1.196.339,00	48,69
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	46.000,00	57.195,84	11.195,84	19,57	11.195,84	19,57	11.195,84	19,57
Despesas Correntes	46.000,00	57.195,84	11.195,84	19,57	11.195,84	19,57	11.195,84	19,57
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	10.050,00	242.556,68	238.076,82	98,15	226.309,77	93,30	222.579,77	91,76
Despesas Correntes	10.050,00	242.556,68	238.076,82	98,15	226.309,77	93,30	222.579,77	91,76
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	284.300,00	468.675,55	144.375,55	30,81	144.375,55	30,81	144.375,55	30,81
Despesas Correntes	152.110,00	336.485,55	144.375,55	42,91	144.375,55	42,91	144.375,55	42,91
Despesas de Capital	132.190,00	132.190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	335.000,00	506.747,65	506.747,65	100,00	506.747,65	100,00	506.747,65	100,00
Despesas Correntes	335.000,00	506.747,65	506.747,65	100,00	506.747,65	100,00	506.747,65	100,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.858.640,00**	**7.969.866,86**	**6.226.344,05**	**78,12**	**5.463.860,60**	**68,56**	**5.229.232,65**	**65,61**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.145.353,68	11.917.081,34	9.512.622,02	79,82	8.570.393,72	71,92	8.162.320,26	68,49
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.176.000,00	2.919.764,02	2.196.594,18	75,23	1.987.627,94	68,07	1.984.141,74	67,96
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	10.050,00	242.556,68	238.076,82	98,15	226.309,77	93,30	222.579,77	91,76
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	319.300,00	503.675,55	157.021,93	31,18	157.021,93	31,18	157.021,93	31,18
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	435.000,00	606.747,65	559.346,92	92,19	559.346,92	92,19	559.346,92	92,19
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	543.000,00	889.438,91	807.920,43	90,83	802.299,45	90,20	801.799,45	90,15
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**10.628.703,68**	**17.079.264,15**	**13.471.582,30**	**78,88**	**12.302.999,73**	**72,03**	**11.887.210,07**	**69,60**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO CISNOP DA SAUDE	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		Até o Bimestre (b)	**(b%/a) x 100**	**Até o Bimestre (c)**	**(c%/a) x 100**	**Até o Bimestre (d)**	**(d/%a) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (I)	1.918.470,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.918.470,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I	1.918.470,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

+ II + III + IV + V + VI + VII)							

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		Até o Bimestre (b)	**(b%/a) x 100**	**Até o Bimestre (c)**	**(c%/a) x 100**	**Até o Bimestre (d)**	**(d/%a) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (I)	164.543,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	164.543,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	164.543,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 24/09/2024, às 09:42:46.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 24/09/2024

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:7AFE8856

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.671.352,60	69.350.845,41	8.905.105,44	12,84	34.151.029,31	49,24	35.199.816,10
RECEITAS CORRENTES	45.638.352,60	46.390.829,11	6.633.464,55	14,30	24.717.834,38	53,28	21.672.994,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.813.488,00	2.813.488,00	1.175.802,73	41,79	3.324.476,42	118,16	-510.988,42
Impostos	2.683.630,00	2.683.630,00	1.165.899,39	43,44	3.282.144,63	122,30	-598.514,63
Taxas	129.858,00	129.858,00	9.903,34	7,63	42.331,79	32,60	87.526,21
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.156.652,00	3.156.652,00	518.717,46	16,43	1.991.082,26	63,08	1.165.569,74
Contribuições Sociais	2.514.000,00	2.514.000,00	407.709,45	16,22	1.569.112,33	62,41	944.887,67
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	642.652,00	642.652,00	111.008,01	17,27	421.969,93	65,66	220.682,07
RECEITA PATRIMONIAL	2.076.276,00	2.101.356,51	420.414,99	20,01	1.330.596,43	63,32	770.760,08
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.076.276,00	2.101.356,51	420.414,99	20,01	1.330.596,43	63,32	770.760,08

Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.100,00	5.100,00	2.260,00	44,31	7.020,00	137,65	-1.920,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	23.310,00	23.310,00	1.163,12	4,99	50.767,61	217,79	-27.457,61
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	13.310,00	13.310,00	0,00	0,00	47.280,00	355,22	-33.970,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	10.000,00	10.000,00	1.163,12	11,63	3.487,61	34,88	6.512,39
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.244.466,60	37.971.862,60	4.441.751,09	11,70	17.822.283,99	46,94	20.149.578,61
Transferências da União e de suas Entidades	25.811.225,00	26.211.225,00	2.987.359,51	11,40	11.696.209,80	44,62	14.515.015,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.823.241,60	9.150.637,60	1.052.145,71	11,50	4.420.500,09	48,31	4.730.137,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.610.000,00	2.610.000,00	402.245,87	15,41	1.705.574,10	65,35	904.425,90
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	319.060,00	319.060,00	73.355,16	22,99	191.607,67	60,05	127.452,33
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	555,24	55,52	555,24	55,52	444,76
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	318.060,00	318.060,00	72.799,92	22,89	191.052,43	60,07	127.007,57
RECEITAS DE CAPITAL	3.033.000,00	22.960.016,30	2.271.640,89	9,89	9.433.194,93	41,09	13.526.821,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	235.000,00	910.435,92	387,42	1.604.038,66	682,57	-1.369.038,66
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	235.000,00	910.435,92	387,42	1.604.038,66	682,57	-1.369.038,66
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	3.000.000,00	3.341.765,00	0,00	0,00	3.340.717,63	99,97	1.047,37
Alienação de Bens Móveis	3.000.000,00	3.341.765,00	0,00	0,00	3.340.717,63	99,97	1.047,37
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	33.000,00	19.383.251,30	1.361.204,97	7,02	4.488.438,64	23,16	14.894.812,66
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.813.500,00	500.000,00	27,57	744.622,63	41,06	1.068.877,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	33.000,00	17.569.751,30	861.204,97	4,90	3.743.816,01	21,31	13.825.935,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.671.352,60	69.350.845,41	8.905.105,44	12,84	34.151.029,31	49,24	35.199.816,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	48.671.352,60	69.350.845,41	8.905.105,44	12,84	34.151.029,31	49,24	35.199.816,10
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	48.671.352,60	69.350.845,41	8.905.105,44	12,84	34.151.029,31	49,24	35.199.816,10
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	7.340.816,71	-	-	7.340.816,71	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	7.340.816,71	-	-	7.340.816,71	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.468.898,09	70.834.047,61	6.037.228,04	30.511.166,50	40.322.881,11	7.145.051,96	24.007.628,96	46.826.418,65	23.427.691,88
DESPESAS CORRENTES	34.783.937,37	37.925.093,16	5.347.773,00	21.858.413,17	16.066.679,99	5.497.076,69	20.958.984,65	16.966.108,51	20.479.763,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.536.890,09	18.118.908,14	2.626.919,77	10.273.370,80	7.845.537,34	2.637.435,61	10.245.779,39	7.873.128,75	10.214.396,91
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	270.000,00	270.000,00	61.252,69	187.218,44	82.781,56	61.252,69	187.218,44	82.781,56	187.218,44
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.977.047,28	19.536.185,02	2.659.600,54	11.397.823,93	8.138.361,09	2.798.388,39	10.525.986,82	9.010.198,20	10.078.147,87
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.977.047,28	19.536.185,02	2.659.600,54	11.397.823,93	8.138.361,09	2.798.388,39	10.525.986,82	9.010.198,20	10.078.147,87
DESPESAS DE CAPITAL	8.753.046,72	29.977.040,45	689.455,04	8.652.753,33	21.324.287,12	1.647.975,27	3.048.644,31	26.928.396,14	2.947.928,66
INVESTIMENTOS	8.653.046,72	29.877.040,45	651.334,46	8.555.789,15	21.321.251,30	1.609.854,69	2.951.680,13	26.925.360,32	2.850.964,48
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	38.120,58	96.964,18	3.035,82	38.120,58	96.964,18	3.035,82	96.964,18

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.931.914,00	2.931.914,00	0,00	0,00	2.931.914,00	0,00	0,00	2.931.914,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.195.746,51	5.850.906,51	304.742,57	1.065.506,51	4.785.400,00	327.651,55	1.008.234,06	4.842.672,45	908.234,06
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.664.644,60	76.684.954,12	6.341.970,61	31.576.673,01	45.108.281,11	7.472.703,51	25.015.863,02	51.669.091,10	24.335.925,94
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	48.664.644,60	76.684.954,12	6.341.970,61	31.576.673,01	45.108.281,11	7.472.703,51	25.015.863,02	51.669.091,10	24.335.925,94
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.574.356,30	-	-	9.135.166,29	-	9.815.103,37
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	48.664.644,60	76.684.954,12	6.341.970,61	34.151.029,31	-	7.472.703,51	34.151.029,31	-	34.151.029,31
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	225.475,51	874.218,11	-874.218,11			-915.845,99	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 24/set/2024 as 13h e 22m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.195.746,51	5.850.906,51	304.742,57	1.065.506,51	4.785.400,00	327.651,55	1.008.234,06	4.842.672,45	908.234,06
DESPESAS CORRENTES	2.195.746,51	2.220.906,51	304.742,57	1.065.506,51	1.155.400,00	327.651,55	1.008.234,06	1.212.672,45	908.234,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.602.246,51	1.627.406,51	204.742,57	816.598,14	810.808,37	204.742,57	816.598,14	810.808,37	816.598,14
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	593.500,00	593.500,00	100.000,00	248.908,37	344.591,63	122.908,98	191.635,92	401.864,08	91.635,92
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	3.630.000,00	0,00	0,00	3.630.000,00	0,00	0,00	3.630.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	3.630.000,00	0,00	0,00	3.630.000,00	0,00	0,00	3.630.000,00	0,00

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES	***ROBSON LUIS CAVENAGHI***	***TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA***
Prefeita Municipal	Contador - CRC BA 037588/0 T-PR	Controlador Interno

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:839C7CBF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO - SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	46.468.898,09	70.834.047,61	6.037.228,04	30.511.166,50	96,63	40.322.881,11	7.145.051,96	24.007.628,96	95,97	46.826.418,65
LEGISLATIVA	1.631.600,00	1.635.600,00	211.656,33	969.182,26	3,07	666.417,74	212.946,23	950.662,16	3,80	684.937,84
Ação Legislativa	1.631.600,00	1.635.600,00	211.656,33	969.182,26	3,07	666.417,74	212.946,23	950.662,16	3,80	684.937,84
ADMINISTRAÇÃO	7.572.458,20	7.522.370,39	943.318,55	4.341.987,58	13,75	3.180.382,81	1.055.553,23	4.086.555,33	16,34	3.435.815,06
Planejamento e Orçamento	230.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00
Administração Geral	5.537.006,20	5.656.651,94	696.348,83	3.343.860,23	10,59	2.312.791,71	818.100,61	3.120.290,67	12,47	2.536.361,27
Controle Externo	1.213.845,00	1.213.845,00	160.375,97	653.723,39	2,07	560.121,61	164.281,07	642.254,48	2,57	571.590,52
Administração de Receitas	591.607,00	610.873,45	86.593,75	344.403,96	1,09	266.469,49	73.171,55	324.010,18	1,30	286.863,27
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.749.735,00	1.925.616,91	247.843,82	880.267,44	2,79	1.045.349,47	231.587,57	862.722,26	3,45	1.062.894,65
Administração Geral	684.725,00	788.946,35	141.941,30	441.095,86	1,40	347.850,49	125.861,61	424.955,24	1,70	363.991,11
Assistência ao Idoso	38.275,00	79.589,25	1.684,80	12.466,80	0,04	67.122,45	2.864,80	12.466,80	0,05	67.122,45
Assistência ao Portador de Deficiência	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	281.381,00	296.727,31	35.103,76	147.489,81	0,47	149.237,50	35.151,76	147.489,81	0,59	149.237,50
Assistência Comunitária	732.354,00	747.354,00	69.113,96	279.214,97	0,88	468.139,03	67.709,40	277.810,41	1,11	469.543,59
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.222.790,00	2.222.790,00	436.746,71	1.473.446,16	4,67	749.343,84	399.898,58	1.431.818,28	5,72	790.971,72
Administração Geral	334.790,00	354.790,00	86.473,27	179.960,81	0,57	174.829,19	49.625,14	138.332,93	0,55	216.457,07
Previdência do Regime Estatutário	1.888.000,00	1.868.000,00	350.273,44	1.293.485,35	4,10	574.514,65	350.273,44	1.293.485,35	5,17	574.514,65
SAÚDE	9.653.648,05	11.634.925,98	1.336.661,26	5.781.918,61	18,31	5.853.007,37	1.362.867,78	5.580.481,46	22,31	6.054.444,52
Atenção Básica	8.390.073,05	10.352.934,45	1.214.950,67	5.117.045,60	16,21	5.235.888,85	1.206.564,69	4.945.863,10	19,77	5.407.071,35
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	184.205,00	184.205,00	21.020,45	92.803,05	0,29	91.401,95	21.020,45	92.803,05	0,37	91.401,95
Suporte Profilático e Terapêutico	739.440,00	757.856,53	73.352,33	455.900,30	1,44	301.956,23	107.944,83	425.645,65	1,70	332.210,88
Vigilância Sanitária	339.930,00	339.930,00	27.337,81	116.169,66	0,37	223.760,34	27.337,81	116.169,66	0,46	223.760,34
EDUCAÇÃO	9.150.596,53	11.933.032,04	1.319.610,28	7.537.676,50	23,87	4.395.355,54	1.674.157,64	5.696.259,32	22,77	6.236.772,72
Administração Geral	615.845,42	593.345,42	108.273,29	355.311,14	1,13	238.034,28	93.080,21	336.055,06	1,34	257.290,36
Ensino Fundamental	5.120.777,59	7.435.321,32	642.780,30	4.886.254,54	15,47	2.549.066,78	1.024.155,36	3.275.512,00	13,09	4.159.809,32
Ensino Superior	92.350,00	92.350,00	0,00	0,00	0,00	92.350,00	0,00	0,00	0,00	92.350,00
Educação Infantil	3.013.763,52	3.504.155,30	557.703,52	2.095.388,26	6,64	1.408.767,04	509.794,14	1.920.008,04	7,68	1.584.147,26
Educação de Jovens e Adultos	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00
Educação Especial	302.760,00	302.760,00	10.853,17	200.722,56	0,64	102.037,44	47.127,93	164.684,22	0,66	138.075,78
CULTURA	160.890,00	160.890,00	0,00	27.756,75	0,09	133.133,25	23.081,75	27.756,75	0,11	133.133,25
Difusão Cultural	160.890,00	160.890,00	0,00	27.756,75	0,09	133.133,25	23.081,75	27.756,75	0,11	133.133,25
URBANISMO	4.861.550,33	19.890.994,55	195.088,64	4.891.606,73	15,49	14.999.387,82	188.162,64	1.153.783,21	4,61	18.737.211,34
Infra-Estrutura Urbana	2.822.822,43	18.119.014,92	123.390,65	3.921.863,89	12,42	14.197.151,03	117.668,25	185.243,97	0,74	17.933.770,95
Serviços Urbanos	2.038.727,90	1.771.979,63	71.697,99	969.742,84	3,07	802.236,79	70.494,39	968.539,24	3,87	803.440,39
HABITAÇÃO	400.000,00	357.280,06	0,00	0,00	0,00	357.280,06	0,00	0,00	0,00	357.280,06

Habitação Urbana	400.000,00	357.280,06	0,00	0,00	0,00	357.280,06	0,00	0,00	0,00	357.280,06
SANEAMENTO	358.771,00	661.127,37	112.105,74	265.948,85	0,84	395.178,52	112.615,74	263.720,85	1,05	397.406,52
Saneamento Básico Urbano	358.771,00	661.127,37	112.105,74	265.948,85	0,84	395.178,52	112.615,74	263.720,85	1,05	397.406,52
GESTÃO AMBIENTAL	1.208.059,56	790.359,56	48.885,39	385.746,45	1,22	404.613,11	70.777,69	343.223,99	1,37	447.135,57
Preservação e Conservação Ambiental	1.208.059,56	790.359,56	48.885,39	385.746,45	1,22	404.613,11	70.777,69	343.223,99	1,37	447.135,57
AGRICULTURA	809.880,42	1.329.600,36	36.231,19	432.437,99	1,37	897.162,37	238.537,19	368.037,99	1,47	961.562,37
Abastecimento	529.880,42	1.049.600,36	22.940,83	413.147,63	1,31	636.452,73	225.246,83	348.747,63	1,39	700.852,73
Promoção da Produção Agropecuária	280.000,00	280.000,00	13.290,36	19.290,36	0,06	260.709,64	13.290,36	19.290,36	0,08	260.709,64
INDÚSTRIA	100.000,00	27.700,00	0,00	0,00	0,00	27.700,00	0,00	0,00	0,00	27.700,00
Promoção Industrial	100.000,00	27.700,00	0,00	0,00	0,00	27.700,00	0,00	0,00	0,00	27.700,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	400.755,00	750.272,61	188.469,58	482.070,81	1,53	268.201,80	181.184,58	462.525,81	1,85	287.746,80
Turismo	400.755,00	750.272,61	188.469,58	482.070,81	1,53	268.201,80	181.184,58	462.525,81	1,85	287.746,80
TRANSPORTE	1.822.800,00	3.596.810,78	735.522,37	2.164.602,15	6,86	1.432.208,63	1.171.517,45	1.911.691,62	7,64	1.685.119,16
Transporte Rodoviário	1.822.800,00	3.596.810,78	735.522,37	2.164.602,15	6,86	1.432.208,63	1.171.517,45	1.911.691,62	7,64	1.685.119,16
DESPORTO E LAZER	722.240,00	2.751.553,00	61.671,59	306.728,96	0,97	2.444.824,04	58.747,30	298.600,67	1,19	2.452.952,33
Desporto Comunitário	564.280,00	2.593.593,00	54.857,78	263.632,06	0,83	2.329.960,94	52.499,84	256.480,12	1,03	2.337.112,88
Lazer	157.960,00	157.960,00	6.813,81	43.096,90	0,14	114.863,10	6.247,46	42.120,55	0,17	115.839,45
ENCARGOS ESPECIAIS	711.210,00	711.210,00	163.416,59	569.789,26	1,80	141.420,74	163.416,59	569.789,26	2,28	141.420,74
Serviço da Dívida Interna	370.000,00	370.000,00	99.373,27	284.182,62	0,90	85.817,38	99.373,27	284.182,62	1,14	85.817,38
Outros Encargos Especiais	341.210,00	341.210,00	64.043,32	285.606,64	0,90	55.603,36	64.043,32	285.606,64	1,14	55.603,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.931.914,00	2.931.914,00	0,00	0,00	0,00	2.931.914,00	0,00	0,00	0,00	2.931.914,00
Reserva de Contingência geral	2.931.914,00	2.931.914,00	0,00	0,00	0,00	2.931.914,00	0,00	0,00	0,00	2.931.914,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	2.195.746,51	5.850.906,51	304.742,57	1.065.506,51	3,37	4.785.400,00	327.651,55	1.008.234,06	4,03	4.842.672,45
LEGISLATIVA	60.000,00	56.000,00	5.738,60	22.954,40	0,07	33.045,60	5.738,60	22.954,40	0,09	33.045,60
Ação Legislativa	60.000,00	56.000,00	5.738,60	22.954,40	0,07	33.045,60	5.738,60	22.954,40	0,09	33.045,60
ADMINISTRAÇÃO	930.117,72	895.617,72	137.806,03	396.730,97	1,26	498.886,75	160.715,01	339.458,52	1,36	556.159,20
Administração Geral	766.117,72	731.617,72	116.755,13	313.974,89	0,99	417.642,83	139.664,11	256.702,44	1,03	474.915,28
Controle Externo	104.000,00	104.000,00	12.230,40	47.794,18	0,15	56.205,82	12.230,40	47.794,18	0,19	56.205,82
Administração de Receitas	60.000,00	60.000,00	8.820,50	34.961,90	0,11	25.038,10	8.820,50	34.961,90	0,14	25.038,10
ASSISTÊNCIA SOCIAL	86.000,00	87.960,00	11.178,63	40.034,45	0,13	47.925,55	11.178,63	40.034,45	0,16	47.925,55
Administração Geral	60.000,00	61.960,00	8.338,93	29.411,89	0,09	32.548,11	8.338,93	29.411,89	0,12	32.548,11
Assistência Comunitária	26.000,00	26.000,00	2.839,70	10.622,56	0,03	15.377,44	2.839,70	10.622,56	0,04	15.377,44
PREVIDÊNCIA SOCIAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Administração Geral	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
SAÚDE	504.940,00	517.040,00	60.590,06	246.723,75	0,78	270.316,25	60.590,06	246.723,75	0,99	270.316,25
Atenção Básica	431.940,00	444.040,00	52.295,37	213.633,64	0,68	230.406,36	52.295,37	213.633,64	0,85	230.406,36
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	26.000,00	26.000,00	3.272,90	12.983,30	0,04	13.016,70	3.272,90	12.983,30	0,05	13.016,70
Suporte Profilático e Terapêutico	13.000,00	13.000,00	1.432,86	5.731,44	0,02	7.268,56	1.432,86	5.731,44	0,02	7.268,56
Vigilância Sanitária	34.000,00	34.000,00	3.588,93	14.375,37	0,05	19.624,63	3.588,93	14.375,37	0,06	19.624,63
EDUCAÇÃO	523.763,82	573.363,82	81.254,21	321.671,08	1,02	251.692,74	81.254,21	321.671,08	1,29	251.692,74
Administração Geral	42.763,82	45.763,82	5.665,83	22.559,57	0,07	23.204,25	5.665,83	22.559,57	0,09	23.204,25
Ensino Fundamental	221.000,00	227.100,00	32.901,40	127.344,75	0,40	99.755,25	32.901,40	127.344,75	0,51	99.755,25
Educação Infantil	242.000,00	282.500,00	40.990,18	166.000,04	0,53	116.499,96	40.990,18	166.000,04	0,66	116.499,96
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação Especial	17.000,00	17.000,00	1.696,80	5.766,72	0,02	11.233,28	1.696,80	5.766,72	0,02	11.233,28
URBANISMO	12.424,97	12.424,97	1.630,70	8.483,06	0,03	3.941,91	1.630,70	8.483,06	0,03	3.941,91
Serviços Urbanos	12.424,97	12.424,97	1.630,70	8.483,06	0,03	3.941,91	1.630,70	8.483,06	0,03	3.941,91
HABITAÇÃO	0,00	3.630.000,00	0,00	0,00	0,00	3.630.000,00	0,00	0,00	0,00	3.630.000,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	3.630.000,00	0,00	0,00	0,00	3.630.000,00	0,00	0,00	0,00	3.630.000,00
SANEAMENTO	10.000,00	10.000,00	589,90	2.359,60	0,01	7.640,40	589,90	2.359,60	0,01	7.640,40
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	589,90	2.359,60	0,01	7.640,40	589,90	2.359,60	0,01	7.640,40
GESTÃO AMBIENTAL	38.000,00	38.000,00	3.964,96	15.859,84	0,05	22.140,16	3.964,96	15.859,84	0,06	22.140,16
Preservação e Conservação Ambiental	38.000,00	38.000,00	3.964,96	15.859,84	0,05	22.140,16	3.964,96	15.859,84	0,06	22.140,16
AGRICULTURA	10.000,00	10.000,00	881,10	6.255,84	0,02	3.744,16	881,10	6.255,84	0,03	3.744,16
Abastecimento	10.000,00	10.000,00	881,10	6.255,84	0,02	3.744,16	881,10	6.255,84	0,03	3.744,16
TRANSPORTE	20.000,00	20.000,00	1.108,38	4.433,52	0,01	15.566,48	1.108,38	4.433,52	0,02	15.566,48
Transporte Rodoviário	20.000,00	20.000,00	1.108,38	4.433,52	0,01	15.566,48	1.108,38	4.433,52	0,02	15.566,48
TOTAL	**48.664.644,60**	**76.684.954,12**	**6.341.970,61**	**31.576.673,01**	**100,00**	**45.108.281,11**	**7.472.703,51**	**25.015.863,02**	**100,00**	**51.669.091,10**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 24/set/2024 as 13h e 32m.										

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES	***ROBSON LUIS CAVENAGHI***
Prefeita Municipal	Contador - CRC BA 037588/0 T-PR
TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA	
Controlador Interno	

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:8CBC8F9E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**2.718.106,00**	**3.282.144,63**

1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.378.563,00	823.315,35
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	619.520,00	982.648,82
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	238.443,00	702.216,58
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	481.580,00	773.963,88
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**40.139.872,00**	**17.395.891,35**
2.1- Cota-Parte FPM	29.573.000,00	12.475.255,69
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	28.000.000,00	11.754.804,41
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.573.000,00	720.451,28
2.2- Cota-Parte ICMS	9.438.000,00	4.183.581,92
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	115.062,00	61.384,93
2.4- Cota-Parte ITR	107.520,00	114.622,07
2.5- Cota-Parte IPVA	906.290,00	561.046,74
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**42.857.978,00**	**20.678.035,98**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**7.713.374,40**	**3.335.088,01**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**3.001.120,10**	**1.834.420,98**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**2.610.763,00**	**1.735.220,91**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.610.400,00	1.732.059,71
6.1.1- Principal	2.610.000,00	1.726.500,32
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	400,00	5.559,39
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	363,00	3.161,20
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	363,00	3.161,20
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-5.103.374,40**	**-1.608.587,69**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**6.956,63**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	6.956,63
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.742.177,54**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**2.606.800,00**	**1.693.322,27**	**1.693.322,27**	**1.693.322,27**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.580.650,00	1.693.322,27	1.693.322,27	1.693.322,27	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.549.650,00	1.028.150,14	1.028.150,14	1.028.150,14	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	970.000,00	632.078,82	632.078,82	632.078,82	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	55.000,00	33.093,31	33.093,31	33.093,31	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	26.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	26.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período**	**DESPESAS PAGAS Até o**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR**

	(d)	(e)	Período (f)	NÃO PROCESSADOS (g)	PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**1.693.322,27**	**1.693.322,27**	**1.693.322,27**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.693.322,27	1.693.322,27	1.693.322,27	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.693.322,27	1.693.322,27	1.693.322,27	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.212.441,80	1.693.322,27	1.693.322,27	97,76
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	173.522,09	41.898,64	41.898,64	0,00	2,41

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	208.670,74	4.160.291,83	0,00	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	208.305,43	4.156.638,72	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	365,31	3.653,11	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período**	**DESPESAS PAGAS Até o**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**

		(d)	(e)	Período (f)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**5.643.254,35**	**2.604.190,25**	**2.437.063,59**	**2.391.990,65**	**167.126,66**
20.1- Educação Infantil	1.644.893,52	832.865,41	726.760,33	721.508,40	106.105,08
20.2- Ensino Fundamental	3.264.751,59	1.415.209,94	1.366.403,72	1.332.886,62	48.806,22
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	94.500,00	10.395,97	10.395,97	10.395,97	0,00
20.5- Administração Geral	639.109,24	345.718,93	333.503,57	327.199,66	12.215,36
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**7.458.945,11**	**3.908.304,31**	**3.753.393,01**	**3.714.623,98**	**154.911,30**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.197.043,52	1.861.015,55	1.754.910,47	1.749.658,54	106.105,08
21.1.1- Creche	3.197.043,52	1.861.015,55	1.754.910,47	1.749.658,54	106.105,08
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.261.901,59	2.047.288,76	1.998.482,54	1.964.965,44	48.806,22

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.437.063,59		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.335.088,01		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00		
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00		
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00		
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**5.772.151,60**		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.169.508,99	5.772.151,60	27,91

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**109.463,30**	**109.038,55**	**109.038,55**	**0,00**	**424,75**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	98.729,09	98.304,34	98.304,34	0,00	424,75
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	10.734,21	10.734,21	10.734,21	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**579.216,00**	**446.545,33**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**436.216,00**	**302.436,71**
31.1.1- Salário-Educação	183.920,00	111.076,28
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	252.296,00	191.360,43
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**21.210,04**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**178,34**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**143.000,00**	**122.720,24**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**

32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**3.045.451,51**	**3.314.385,95**	**1.682.073,77**	**1.640.260,11**	**1.632.312,18**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	235.981,78	399.104,40	329.829,26	319.113,03	69.275,14
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.809.469,73	2.889.127,19	1.327.190,87	1.297.528,12	1.561.936,32
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	26.154,36	25.053,64	23.618,96	1.100,72
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**12.506.395,86**	**7.611.898,47**	**5.812.459,63**	**5.725.573,03**	**1.799.438,84**
33.1- Despesas Correntes	**9.117.795,98**	**5.165.551,55**	**4.919.844,70**	**4.832.958,10**	**245.706,85**
33.1.1- Pessoal Ativo	5.331.714,24	3.186.441,64	3.186.441,64	3.178.799,89	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	163.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.623.081,74	1.979.109,91	1.733.403,06	1.654.158,21	245.706,85
33.2- Despesas de Capital	**3.388.599,88**	**2.446.346,92**	**892.614,93**	**892.614,93**	**1.553.731,99**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.388.599,88	2.446.346,92	892.614,93	892.614,93	1.553.731,99

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	17.690,84	25.112,89
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	1.732.059,71	111.076,28
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	1.704.056,48	106.264,52
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	45.694,07	29.924,65
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	-12,01
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	45.694,07	29.912,64
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 24/set/2024 as 13h e 26m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES	*ROBSON LUIS CAVENAGHI*	*TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA*
Prefeita Municipal	Contador - CRC BA 037588/0 T-PR	Controlador Interno

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:469E7CC1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.673.345,00	2.673.345,00	3.282.144,63	122,77
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.335.302,00	1.335.302,00	823.315,35	61,66
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	619.520,00	619.520,00	982.648,82	158,61
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	236.943,00	236.943,00	702.216,58	296,37
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	481.580,00	481.580,00	773.963,88	160,71
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	38.566.872,00	38.566.872,00	16.675.440,07	43,24
Cota-Parte FPM	28.000.000,00	28.000.000,00	11.754.804,41	41,98
Cota-Parte ITR	107.520,00	107.520,00	114.622,07	106,61
Cota-Parte IPVA	906.290,00	906.290,00	561.046,74	61,91
Cota-Parte ICMS	9.438.000,00	9.438.000,00	4.183.581,92	44,33
Cota-Parte IPI-Exportação	115.062,00	115.062,00	61.384,93	53,35
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**41.240.217,00**	**41.240.217,00**	**19.957.584,70**	**48,39**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.955.800,05	7.965.800,05	4.082.106,43	51,25	3.968.441,68	49,82	3.950.463,42	49,59
Despesas Correntes	7.644.083,05	7.657.955,05	4.051.389,86	52,90	3.937.725,11	51,42	3.920.656,33	51,20
Despesas de Capital	311.717,00	307.845,00	30.716,57	9,98	30.716,57	9,98	29.807,09	9,68
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	209.600,00	209.600,00	105.786,35	50,47	105.786,35	50,47	105.786,35	50,47
Despesas Correntes	205.970,00	205.970,00	105.786,35	51,36	105.786,35	51,36	105.786,35	51,36
Despesas de Capital	3.630,00	3.630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	237.440,00	237.440,00	422.211,74	177,82	391.957,09	165,08	363.929,44	153,27
Despesas Correntes	217.440,00	217.440,00	422.211,74	194,17	391.957,09	180,26	363.929,44	167,37
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	205.930,00	205.930,00	34.681,96	16,84	34.681,96	16,84	34.681,96	16,84
Despesas Correntes	193.830,00	193.830,00	34.681,96	17,89	34.681,96	17,89	34.681,96	17,89
Despesas de Capital	12.100,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.608.770,05**	**8.618.770,05**	**4.644.786,48**	**53.89**	**4.500.867,08**	**52,22**	**4.454.861,17**	**51,69**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	4.644.786,48	4.500.867,08	4.454.861,17
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	145.618,60	145.618,60	145.618,60
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.499.167,88**	**4.355.248,48**	**4.309.242,57**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.993.637,71	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.505.530,18	1.361.610,78	1.315.604,87
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**22,54**	**21,82**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2024	2.993.637,71	4.644.786,48	1.651.148,78	197.453,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.651.148,78
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188.157,31	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.815,23	6.654,58	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	262.399,23	0,00	13.250,07	-13.250,07
Empenhos de 2020 e anteriores	4.886.741,76	9.337.251,70	4.450.509,94	113.873,16	0,00	0,00	239.041,81	184,40	49.364,24	4.401.145,70
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	10.770,31	10.770,31	10.770,31	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	5.448,02	5.448,02	5.448,02	-

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	16.218,33	16.218,33	16.218,33	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	894.660,00	959.056,00	826.629,17	86,19
Proveniente da União	737.660,00	737.660,00	486.568,12	65,96
Proveniente dos Estados	157.000,00	221.396,00	340.061,05	153,60
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	85.482,75	85.482,75	85.413,62	99,92
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**980.142,75**	**1.044.538,75**	**912.042,79**	**87,32**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	752.840,00	2.727.801,40	1.229.383,70	45,07	1.173.565,15	43,02	1.122.613,78	41,15
Despesas Correntes	688.340,00	1.629.540,12	793.299,20	48,68	743.476,63	45,62	697.193,78	42,78
Despesas de Capital	64.500,00	1.098.261,28	436.084,50	39,71	430.088,52	39,16	425.420,00	38,74
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	18.416,53	1.920,00	10,43	1.920,00	10,43	1.920,00	10,43
Despesas Correntes	0,00	18.416,53	1.920,00	10,43	1.920,00	10,43	1.920,00	10,43
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	168.000,00	168.000,00	95.863,07	57,06	95.863,07	57,06	95.863,07	57,06
Despesas Correntes	168.000,00	168.000,00	95.863,07	57,06	95.863,07	57,06	95.863,07	57,06
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**920.840,00**	**2.914.217,93**	**1.327.166,77**	**45,54**	**1.271.348,22**	**43,63**	**1.220.396,85**	**41,88**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.708.640,05	10.693.601,45	5.311.490,13	49,67	5.142.006,83	48,08	5.073.077,20	47,44
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	209.600,00	209.600,00	105.786,35	50,47	105.786,35	50,47	105.786,35	50,47
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	237.440,00	255.856,53	424.131,74	165,77	393.877,09	153,94	365.849,44	142,99
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	373.930,00	373.930,00	130.545,03	34,91	130.545,03	34,91	130.545,03	34,91
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.529.610,05**	**11.532.987,98**	**5.971.953,25**	**51,78**	**5.772.215,30**	**50,05**	**5.675.258,02**	**49,21**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 24/set/2024 as 13h e 30m.

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES

Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI

Contador - CRC BA 037588/0 T-PR

TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA

Controlador Interno

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:C3756264

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 052/2024

LEI MUNICIPAL Nº 052/2024

Súmula: Dispõe sobre diretrizes especiais de Parcelamento do Solo, Uso e Ocupação do Solo e, Rerratifica o Mapa de Zoneamento Urbano constante do Plano Diretor Municipal – PDM, para alteração e inclusão de Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, no Município de São Pedro do Paraná e, dá outras providências.

A Câmara Vereadores do município de São Pedro do Paraná aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado, excepcionalmente, para fins de implantação de loteamento de interesse sociais em área urbana específica, as diretrizes e parâmetros construtivos previstos na presente Lei, bem como, autorizado a rerratificação do Mapa de Zoneamento Urbano constante do Plano Diretor Municipal – PDM, para alteração e inclusão de Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, em área urbana no Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná.

Art. 2º. Para os devidos fins especifica-se que Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), corresponde as áreas destinadas aos assentamentos habitacionais de população de baixa renda ou conjuntos habitacionais já implantados, onde devem-se aplicar programas de regularização urbanística e fundiária, a fim de incorporar os espaços urbanos da cidade clandestina à cidade legal ou áreas que apresentam grau de urbanização precário, com baixo índice de provisão de infraestrutura e serviços públicos, com necessidade de intervenções visando melhorar a paisagem urbana e a qualificação urbana, através de obras de revitalização das vias e dos espaços públicos, implantação de infraestrutura, construção de equipamentos urbanos e programas sociais para resgatar a qualidade de vida da população.

Art. 3º. A área do imóvel devidamente registrada sob Matrícula nº. 47.529, do Livro 2-RG, do Serviço Registral da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, denominado de: Lote nº "72-AB-Remanescente", da subdivisão do Lote nº 72-AB, da Gleba 20, da Colônia Paranavaí, situado no município de São Pedro do Paraná, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com a área de 17,0151 hectares, passa a ser zoneado como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS para fins especiais de implantação de empreendimento imobiliário de interesse social (Anexo I).

Parágrafo único: A representação do mapa do zoneamento urbano, do perímetro da área urbana e cálculos analíticos de área urbana constam dos seguintes anexos, parte integrante dessa Lei:

I – Anexo I: Descrição e Cálculo Analítico de Área, Azimutes, Lados e Coordenadas Geográficas do Perímetro Urbano da Área – ZEIS Especial;

II – Anexo II: Tabela das Diretrizes e Parâmetros Construtivos da ZEIS para fins especiais de implantação de empreendimento imobiliário de interesse social em área urbana específica;

III – Anexo III: Mapa do Zoneamento Urbano.

Art. 4º. Será permitido o parcelamento do solo urbano com diretrizes especiais para a área descrita no *caput* do Art. 2º da presente Lei, sendo as áreas mínimas dos lotes para loteamento, como sendo, exclusivamente, para fins de interesse social, devidamente justificado o objetivo de otimização de construção e atendimento de moradias para população de baixa renda, os seguintes parâmetros construtivos (Anexo II):

I – Área Mínima do Lote (Meio de Quadra/Esquina): 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados);

II – Testada Mínima do Lote (Meio de Quadra/Esquina): 7,00 m² (sete metros quadrados);

III – Recuo Mínimo Frontal: 3,00 metros (três metros);

IV – Recuo Mínimo Lateral: 1,50 metros (um metro e cinquenta decímetros);

V – Recuo Mínimo Fundos: 1,50 metros (um metro e cinquenta decímetros);

VI – Número de Pavimentos (Máximo): térreo + 1 (térreo e mais um piso);

VII – Coeficiente Máximo de Aproveitamento: 0,5;

VIII – Taxa de Ocupação Máxima: 50% (cinquenta por cento);

IX – Taxa de Permeabilidade Mínima: 10% (dez por cento).

Art. 5º. Para todos os efeitos de aplicação desta Lei, a presente legislação está amparada nas seguintes Leis Federais:

I – Lei Federal nº 6.766, de 1979 (Parcelamento do Solo);

II – Lei Federal nº 9.785, de 1999;

III – Lei Federal nº 10.257, de 2001 (Estatuto da Cidade);

IV – Lei Federal nº 10.932, de 2004;

V – Lei Federal nº 11.445, de 2007 (Saneamento Básico);

VI – Lei Federal nº 12.587, de 2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana);

VII – Lei Federal nº 12.651, de 2012 (Novo Código Florestal);

VIII – Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, legislações, normatizações regulamentações municipais e estaduais pertinentes, em conformidade com o Art. 182 da Constituição Federal.

Art. 6º. As demais disposições previstas na Lei Municipal nº. 062/2016, que dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do solo do Município de São Pedro do Paraná, constante do Plano Diretor Municipal – PDM, permanecem inalteradas e, em plena vigência.

Art. 7º. Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário que conflitem com a presente Lei.

Paço Municipal de São Pedro do Paraná, em 24 de setembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

ANEXO I – DESCRIÇÃO E CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA, AZIMUTES, LADOS E COORDENADAS GEOGRÁFICAS DO PERÍMETRO DA ÁREA URBANA – ZEIS ESPECIAL

Área: **17,0151 ha.** ou **170.000,00 m²**

Perímetro: **1.975,45 m**

VÉRTICE				SEGMENTO VOLANTE			
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
WGYX-M-1533	-53°13'20,543"	-22°49'10,179"	305,122	WGYX-M-1534	93°16'	251,48	CNS: 08.712-2 | Mat. 36.420 | REMANESCENTE DO LOTE Nº 70-1
WGYX-M-1534	-53°13'11,739"	-22°49'10,645"	289,9	WGYX-P-0374	97°31'	7,28	CNS: 08.712-2 | Mat. 36421 | REMANESCENTE DO LOTE Nº 70-2
WGYX-P-0374	-53°13'11,486"	-22°49'10,676"	289,59	WGYX-P-0375	93°12'	173,71	CNS: 08.712-2 | Mat. 36421 | REMANESCENTE DO LOTE Nº 70-2
WGYX-P-0375	-53°13'05,404"	-22°49'10,992"	279,566	WGYX-P-0376	92°48'	177,51	CNS: 08.712-2 | Mat. 36421 | REMANESCENTE DO LOTE Nº 70-2
WGYX-P-0376	-53°12'59,187"	-22°49'11,275"	263,94	WGYX-P-0406	92°49'	74,89	CNS: 08.712-2 | Mat. 36421 | REMANESCENTE DO LOTE Nº 70-2
WGYX-P-0406	-53°12'56,564"	-22°49'11,395"	262,572	WGYX-P-0405	192°16'	4,69	RIBEIRÃO SÃO PEDRO
WGYX-P-0405	-53°12'56,599"	-22°49'11,544"	262,597	WGYX-P-0404	215°24'	50,69	RIBEIRÃO SÃO PEDRO
WGYX-P-0404	-53°12'57,629"	-22°49'12,887"	262,9	WGYX-P-0403	173°10'	6,47	RIBEIRÃO SÃO PEDRO
WGYX-P-0403	-53°12'57,602"	-22°49'13,096"	262,474	WGYX-P-0402	238°03'	3,9	RIBEIRÃO SÃO PEDRO
WGYX-P-0402	-53°12'57,718"	-22°49'13,163"	262,677	WGYX-P-0401	309°03'	5,18	RIBEIRÃO SÃO PEDRO
WGYX-P-0401	-53°12'57,859"	-22°49'13,057"	262,554	WGYX-P-0400	282°50'	12,72	RIBEIRÃO SÃO PEDRO
WGYX-P-0400	-53°12'58,294"	-22°49'12,965"	262,975	WGYX-P-0398	172°55'	27,56	RIBEIRÃO SÃO PEDRO
WGYX-P-0398	-53°12'58,175"	-22°49'13,854"	262,259	WGYX-P-0397	172°04'	43,23	RIBEIRÃO SÃO PEDRO
WGYX-P-0397	-53°12'57,966"	-22°49'15,246"	262,639	WGYX-P-0396	204°41'	7,99	RIBEIRÃO SÃO PEDRO
WGYX-P-0396	-53°12'58,083"	-22°49'15,482"	262,518	WGYX-P-0395	243°06'	17,14	RIBEIRÃO SÃO PEDRO
WGYX-P-0395	-53°12'58,619"	-22°49'15,734"	262,609	WGYX-P-0394	203°21'	10,36	RIBEIRÃO SÃO PEDRO
WGYX-P-0394	-53°12'58,763"	-22°49'16,043"	262,729	WGYX-P-0393	148°02'	19,83	RIBEIRÃO SÃO PEDRO
WGYX-P-0393	-53°12'58,395"	-22°49'16,590"	262,721	WGYX-P-0392	222°13'	12,05	RIBEIRÃO SÃO PEDRO
WGYX-P-0392	-53°12'58,679"	-22°49'16,880"	263,078	WGYX-P-0391	222°02'	18,31	RIBEIRÃO SÃO PEDRO
WGYX-P-0391	-53°12'59,109"	-22°49'17,322"	263,137	WGYX-P-0390	185°38'	17,68	RIBEIRÃO SÃO PEDRO
WGYX-P-0390	-53°12'59,170"	-22°49'17,894"	262,922	WGYX-P-0389	270°26'	23,44	RIBEIRÃO SÃO PEDRO
WGYX-P-0389	-53°12'59,992"	-22°49'17,888"	263,044	WGYX-P-0388	340°39'	10,34	RIBEIRÃO SÃO PEDRO
WGYX-P-0388	-53°13'00,112"	-22°49'17,571"	263,262	WGYX-P-0387	357°53'	10,1	RIBEIRÃO SÃO PEDRO
WGYX-P-0387	-53°13'00,125"	-22°49'17,243"	263,225	WGYX-P-0386	313°06'	9,14	RIBEIRÃO SÃO PEDRO
WGYX-P-0386	-53°13'00,359"	-22°49'17,040"	263,064	WGYX-P-0385	243°32'	4,56	RIBEIRÃO SÃO PEDRO
WGYX-P-0385	-53°13'00,502"	-22°49'17,106"	262,931	WGYX-P-0384	223°05'	4,51	RIBEIRÃO SÃO PEDRO
WGYX-P-0384	-53°13'00,610"	-22°49'17,213"	262,961	WGYX-P-0383	211°43'	18,77	RIBEIRÃO SÃO PEDRO
WGYX-P-0383	-53°13'00,956"	-22°49'17,732"	263,056	WGYX-P-0382	198°24'	25,84	RIBEIRÃO SÃO PEDRO
WGYX-P-0382	-53°13'01,242"	-22°49'18,529"	263,122	WGYX-P-0381	208°12'	35,47	RIBEIRÃO SÃO PEDRO
WGYX-P-0381	-53°13'01,830"	-22°49'19,545"	263,131	WGYX-P-0380	133°49'	25,5	RIBEIRÃO SÃO PEDRO
WGYX-P-0380	-53°13'01,185"	-22°49'20,119"	263,241	WGYX-P-0379	185°04'	7,41	RIBEIRÃO SÃO PEDRO
WGYX-P-0379	-53°13'01,208"	-22°49'20,359"	263,338	WGYX-P-0378	251°04'	12,99	RIBEIRÃO SÃO PEDRO
WGYX-P-0378	-53°13'01,639"	-22°49'20,496"	263,259	WGYX-P-0377	212°58'	9,53	RIBEIRÃO SÃO PEDRO
WGYX-P-0377	-53°13'01,821"	-22°49'20,756"	263,432	WGYX-M-1535	273°35'	55,52	CNS: 08.712-2 | Mat. 14.777 | CHACARA SANTA CATARINA
WGYX-M-1535	-53°13'03,764"	-22°49'20,643"	265,655	WGYX-P-0407	273°35'	133,69	CNS: 08.712-2 | Mat. 14.777 | CHACARA SANTA CATARINA
WGYX-P-0407	-53°13'08,443"	-22°49'20,371"	285,621	WGYX-M-1536	273°44'	10,86	CNS: 08.712-2 | Mat. 14.777 | CHACARA SANTA CATARINA
WGYX-M-1536	-53°13'08,823"	-22°49'20,348"	286,221	WGYX-M-1537	02°49'	4,03	AVENIDA SANTA CATARINA
WGYX-M-1537	-53°13'08,816"	-22°49'20,217"	286,334	WGYX-M-1539	02°56'	24,98	CNS: 08.712-2 | Mat. 43.089 | LOTE Nº 29
WGYX-M-1539	-53°13'08,771"	-22°49'19,406"	286,17	WGYX-P-0437	273°11'	15,99	CNS: 08.712-2 | Mat. 43.089 | LOTE Nº 29
WGYX-P-0437	-53°13'09,331"	-22°49'19,377"	287,066	WGYX-P-0435	273°16'	14,0	CNS: 08.712-2 | Mat. 43.088 | LOTE Nº 28
WGYX-P-0435	-53°13'09,821"	-22°49'19,351"	287,747	WGYX-P-0434	273°10'	10,0	CNS: 08.712-2 | Mat. 43.087, 43.086, 43.085, 43.084, 43.083 e 43.082 | LOTE N...
WGYX-P-0434	-53°13'10,171"	-22°49'19,333"	288,366	WGYX-P-0433	273°10'	10,0	CNS: 08.712-2 | Mat. 43.087, 43.086, 43.085, 43.084, 43.083 e 43.082 | LOTE N...
WGYX-P-0433	-53°13'10,521"	-22°49'19,315"	288,801	WGYX-P-0432	273°20'	10,03	CNS: 08.712-2 | Mat. 43.087, 43.086, 43.085, 43.084, 43.083 e 43.082 | LOTE N...
WGYX-P-0432	-53°13'10,872"	-22°49'19,296"	288,663	WGYX-P-0431	273°10'	10,0	CNS: 08.712-2 | Mat. 43.087, 43.086, 43.085, 43.084, 43.083 e 43.082 | LOTE N...
WGYX-P-0431	-53°13'11,222"	-22°49'19,278"	288,641	WGYX-P-0430	273°10'	10,0	CNS: 08.712-2 | Mat. 43.087, 43.086, 43.085, 43.084, 43.083 e 43.082 | LOTE N...
WGYX-P-0430	-53°13'11,572"	-22°49'19,260"	288,627	WGYX-P-0429	273°13'	14,22	CNS: 08.712-2 | Mat. 43.087, 43.086, 43.085, 43.084, 43.083 e 43.082 | LOTE N...
WGYX-P-0429	-53°13'12,070"	-22°49'19,234"	290,416	WGYX-P-0428	273°18'	16,03	CNS: 08.712-2 | Mat. 43.081 | LOTE Nº 21
WGYX-P-0428	-53°13'12,631"	-22°49'19,204"	290,776	WGYX-P-0427	273°08'	13,99	CNS: 08.712-2 | Mat. 43.080, 43.079, 43.078, 43.077, 43.076, 43.075 e 43.074 ...
WGYX-P-0427	-53°13'13,121"	-22°49'19,179"	292,29	WGYX-P-0426	273°10'	10,0	CNS: 08.712-2 | Mat. 43.080, 43.079, 43.078, 43.077, 43.076, 43.075 e 43.074 ...
WGYX-P-0426	-53°13'13,471"	-22°49'19,161"	292,827	WGYX-P-0425	273°21'	10,0	CNS: 08.712-2 | Mat. 43.080, 43.079, 43.078, 43.077, 43.076, 43.075 e 43.074 ...
WGYX-P-0425	-53°13'13,821"	-22°49'19,142"	292,678	WGYX-P-0424	273°10'	10,0	CNS: 08.712-2 | Mat. 43.080, 43.079, 43.078, 43.077, 43.076, 43.075 e 43.074 ...
WGYX-P-0424	-53°13'14,171"	-22°49'19,124"	293,305	WGYX-P-0423	273°10'	10,0	CNS: 08.712-2 | Mat. 43.080, 43.079, 43.078, 43.077, 43.076, 43.075 e 43.074 ...
WGYX-P-0423	-53°13'14,521"	-22°49'19,106"	294,214	WGYX-P-0422	273°21'	10,0	CNS: 08.712-2 | Mat. 43.080, 43.079, 43.078, 43.077, 43.076, 43.075 e 43.074 ...
WGYX-P-0422	-53°13'14,871"	-22°49'19,087"	294,704	WGYX-P-0421	273°10'	10,0	CNS: 08.712-2 | Mat. 43.080, 43.079, 43.078, 43.077, 43.076, 43.075 e 43.074 ...

WGYX-P-0421	-53°13'15,221"	-22°49'19,069"	295,255	WGYX-P-0420	273°12'	12,65	CNS: 08.712-2 | Mat. 43.073 | LOTE Nº 13
WGYX-P-0420	-53°13'15,664"	-22°49'19,046"	295,315	WGYX-P-0419	273°11'	15,99	CNS: 08.712-2 | Mat. 43.072 | LOTE Nº 12
WGYX-P-0419	-53°13'16,224"	-22°49'19,017"	295,823	WGYX-P-0418	273°12'	11,0	CNS: 08.712-2 | Mat. 43.071 | LOTE Nº 11
WGYX-P-0418	-53°13'16,609"	-22°49'18,997"	296,543	WGYX-P-0417	273°21'	10,0	CNS: 08.712-2 | Mat. 43.069 e 43.070 | LOTE Nº 9 e 10
WGYX-P-0417	-53°13'16,959"	-22°49'18,978"	296,833	WGYX-P-0416	273°09'	10,02	CNS: 08.712-2 | Mat. 43.069 e 43.070 | LOTE Nº 9 e 10
WGYX-P-0416	-53°13'17,310"	-22°49'18,960"	297,755	WGYX-P-0415	273°10'	10,0	CNS: 08.712-2 | Mat. 43.068 | LOTE Nº 8
WGYX-P-0415	-53°13'17,660"	-22°49'18,942"	298,507	WGYX-P-0414	273°10'	10,0	CNS: 08.712-2 | Mat. 43.067, 43.066, 43.065 e 43.064 | LOTE Nº 7 a 4
WGYX-P-0414	-53°13'18,010"	-22°49'18,924"	299,242	WGYX-P-0413	273°20'	10,0	CNS: 08.712-2 | Mat. 43.067, 43.066, 43.065 e 43.064 | LOTE Nº 7 a 4
WGYX-P-0413	-53°13'18,360"	-22°49'18,905"	299,984	WGYX-P-0412	273°10'	10,0	CNS: 08.712-2 | Mat. 43.067, 43.066, 43.065 e 43.064 | LOTE Nº 7 a 4
WGYX-P-0412	-53°13'18,710"	-22°49'18,887"	300,199	WGYX-P-0411	273°17'	11,28	CNS: 08.712-2 | Mat. 43.067, 43.066, 43.065 e 43.064 | LOTE Nº 7 a 4
WGYX-P-0411	-53°13'19,105"	-22°49'18,866"	300,785	WGYX-P-0410	273°11'	15,99	CNS: 08.712-2 | Mat. 43.063 | LOTE Nº 3
WGYX-P-0410	-53°13'19,665"	-22°49'18,837"	301,852	WGYX-P-0409	273°10'	14,99	CNS: 08.712-2 | Mat. 43.062 e 43.061 | LOTE Nº 1 e 2
WGYX-P-0409	-53°13'20,190"	-22°49'18,810"	301,101	WGYX-M-1538	273°14'	15,25	CNS: 08.712-2 | Mat. 43.062 e 43.061 | LOTE Nº 1 e 2
WGYX-M-1538	-53°13'20,724"	-22°49'18,782"	306,333	WGYX-M-1533	01°07'	264,7	CNS: 08.712-2 | Mat. 20.651 | CHACARA SÃO PEDRO

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central WGr,** tendo como Datum o **SIRGAS2000.** Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ANEXO II - TABELA DAS DIRETRIZES E PARÂMETROS CONSTRUTIVOS DA ZEIS PARA FINS ESPECIAIS DE IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO DE INTERESSE SOCIAL EM ÁREA URBANA ESPECÍFICA

Zonas	Lote Mínimo meio de quadra/esquina		Recuos Mínimos			Índices de Ocupação			
	Área	Testada	Frontal*2	Lateral	Fundos	Número de Pavimentos Máximo	Coef. Máximo de Aproveita mento	Taxa de Ocupação Máxima	Taxa de Permeabilidade Mínima
ZEIS Especial	150 m²	7m	3m	1,5m	1,5	Térreo + 1	0,5	50%	10*

Obs:

*1 Edificações com mais de dois pavimentos terão recuo lateral de 2,00 m (metros) a partir do primeiro pavimento, inclusive.

*2 Recuo Frontal é dispensável para Uso de Comércio e Serviços no pavimento térreo.

*3 Recuo de 5m obrigatório apenas para o Uso Residencial no pavimento térreo.

*4 Edificações com mais de dois pavimentos somente serão permitidas após a instalação de rede de esgotos e respectivo sistema de tratamento.

*5 É dispensável o recuo de fundos nos casos em que não há aberturas.

*6 Nos lotes de esquina deverá ser respeitado o recuo de 3m nas duas testadas com frente para a via pública.

*7 Em pelo menos uma das laterais deverá haver o recuo obrigatório de 4m para permitir a passagem de caminhões.

*8 Nos casos de Condomínios Horizontais de Lotes, os parâmetros de ocupação estão especificados na Lei de Parcelamento do Solo.

Fonte: Lei Municipal nº. 062/2016 - Dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do solo do Município de São Pedro do Paraná, constante do Plano Diretor Municipal – PDM.

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:24F5AC4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 252 - SUPLEMENTAR

ESTADO DO: PR

Exercício: 2024

Decreto n° 252/2024 de 24/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1988/2023 de 29/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$744.500,00 (setecentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		GABINETE DO(A) PREFEITO(A)	
02.001		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0003.2.002		Manutenção da Chefia de Gabinete	
6 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00
03		ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO PREFEIT	
03.002		UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
03.002.04.124.0003.2.004		Manutenção do Controle Interno	
13 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
04		SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL	
04.001		DIVISÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	
04.001.04.122.0003.2.020		Manutenção dos Serviços Administrativos, Gestão e Planejamento	
31 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -PESSOA JURÍDICA	50.000,00
32 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.000,00
34 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
04.004		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.004.11.331.0003.2.012		Contribuições ao PASEP	
68 - 3.3.90.47.00.00	504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500,00
04.005		DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	
04.005.04.122.0003.2.016		Manutenção das Atividades de Apoio ao Setor Rural, Cadastramento e Incra	
77 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
05		SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIE	
05.001		DIVISÃO DE URBANISMO	
05.001.15.452.0014.2.024		Manutenção dos Serviços Urbanos	
120 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
123 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		SETOR DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0005.2.034		Manutenção da Secretaria da Educação e Cultura	
165 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.000,00
06.001.12.361.0005.2.036		Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.	
174 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.000,00
175 - 3.1.90.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
181 - 3.3.90.46.00.00	103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001		UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.043		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
274 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.000,00
278 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Suplementação			
282 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
284 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
09		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002		SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
09.002.08.244.0013.2.058		Manutenção dos Beneficios Eventuais da Política Muncipal de Assistência	
		Social	
369 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
		Total Suplementação:	744.500,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, é oferecida a anulação parcial de dotações, como segue:

Redução			
04		SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL	
04.001		DIVISÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	

04.001.04.122.0003.2.020		Manutenção dos Serviços Administrativos, Gestão e Planejamento	
35 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
04.002		DIVISÃO DE FAZENDA	
04.002.04.121.0003.2.014		Manutenção do Setor de Contabilidade	
54 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
04.002.04.123.0003.2.015		Manutenção do Setor de Tesouraria	
58 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	18.000,00
04.003		DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E LICITAÇÃO	
04.003.04.122.0003.2.017		Manutenção da Divisão de Compas, Patrimômio e Licitação e Contratos	
61 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
04.004		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.004.09.272.0003.2.010		Pagamento de Inativos e Pensionistas	
66 - 3.1.90.01.00.00	1000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	20.000,00
04.005		DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	
04.005.04.129.0003.2.018		Manutenção da Divisão de Tributação e Fiscalização	
81 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
04.006		ÓRGÃOS DE COLABORAÇÃO C OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO	
04.006.04.122.0003.2.005		Manutenção da Junta de Serviço Militar, Detran, Carteira de Trabalho e	
85 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
04.006.11.333.0004.2.007		Manutenção da Agência do Trabalhador.	
101 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
05		SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIE	
05.001		DIVISÃO DE URBANISMO	
05.001.04.122.0016.1.005		Aquisição de Veículos, Maquinários e Equipamentos	
107 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	124.000,00
05.001.15.452.0014.2.024		Manutenção dos Serviços Urbanos	
121 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
129 - 4.4.90.51.00.00	504	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		SETOR DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.365.0005.2.036		Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.	
192 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	82.000,00
Redução			
07		SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO	
07.001		SETOR DE ESPORTES	
07.001.27.812.0010.1.006		Reforma e Revitalização do Centro de Eventos Olímpio Furlanetto.	
251 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	29.000,00
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001		UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.069		Manutenção das Clínicas de Fisioterapia e Odontológica.	
290 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
292 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
293 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
08.002		UNIDADE MISTA DE SAÚDE	
08.002.10.302.0011.2.044		Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
321 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
322 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	49.000,00
08.003		SETORES COMPLEMENTARES DA SAÚDE	
08.003.10.301.0011.2.046		Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica	
329 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	39.000,00
331 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00
Total Redução:			744.500,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do PR, em 24 de Setembro de 2024.

EXILAINE GASPAR –

Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:51D5DC28

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº38/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro –CEP: 86240-000 –Fone/Fax: (43) 3265-8300 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2024.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 69/2024.

O Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Papa João XXIII, n° 1.086, centro, CEP: 86240-000, inscrita no CNPJ n° 76.290.659/0001-91, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Sra. **EXILAINE GASPAR**, brasileira, em união estável, portadora da cédula de identidade RG n° 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34, resolve registrar o preço da empresa **JOÃO VICTOR LOPES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Vereador Francisco Cesar Nogari, Nº 1297, Vila Santa Terezinha, CEP 86 490 000, na cidade de RIBEIRÃO DO PINHAL, PR, cadastrada no CNPJ Nº 37.319.429/0001-56 , representada pelo Sr. **JOÃO VICTOR LOPESL**/Sócio Administrador, portador do RG n° 58.516.898-2 SESP/PR e do CPF n° 089.278.859-37, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços para a Aquisição de peças e serviços para manutenção preventiva e corretiva de veículos de parte da frota**, especificado no item 4, do Termo de Referência, oriundo do Pregão Eletrônico n° **23/ 2024,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Preço registrado, especificações do objeto, quantidades mínimas e máximas de cada item do fornecedor:

OTE	ORDEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 9 – FIAT DOBLO 2028 – BCI – 3159							
9	1	2,00	Unidades	AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 358,40	R$ 716,80
9	2	2,00	Unidades	AMORTECEDOR TRASEIRO	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 343,90	R$ 687,80
9	3	2,00	Unidades	ANELTRAVA DO ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 26,60	R$ 53,20
9	4	1,00	Unidades	ALTERNADOR	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 1.165,90	R$ 1.165,90
9	5	2,00	Unidades	AJUSTADOR DA SAPATA DO FREIO	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 115,30	R$ 230,60
9	6	1,00	Unidades	BARRA DE DIREÇÃO.	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 355,50	R$ 355,50
9	7	1,00	Unidades	BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 683,70	R$ 683,70
9	8	1,00	Unidades	BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 359,20	R$ 359,20
9	9	2,00	Unidades	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 170,30	R$ 340,60
9	10	2,00	Unidades	BATENTE DO FEIXE DE MOLAS TRAS	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 60,80	R$ 121,60
9	11	2,00	Unidades	BATERIA	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 697,60	R$ 1.395,20
9	12	4,00	Unidades	BICO INJETOR COMBUSTIVEL	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 1.531,50	R$ 6.126,00
9	13	2,00	Unidades	BIELETA	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 102,20	R$ 204,40
9	14	1,00	Unidades	BOBINA DE IGNIÇÃO	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 287,90	R$ 287,90

9	15	1,00	Unidades	BOMBA DE ÁGUA	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 614,80	R$ 614,80
9	16	1,00	Unidades	BOMBA DO LIMPADOR PARABRISA	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 254,90	R$ 254,90
9	17	1,00	Unidades	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRAULICA	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 909,70	R$ 909,70
9	18	1,00	Unidades	BOMBA RESERVATÓRIO DE PARTIDA A FRIO	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 154,50	R$ 154,50
9	19	2,00	Unidades	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 43,30	R$ 86,60
9	20	4,00	Unidades	BUCHA SUPERIOR DO AMORTECEDOR DIANT	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 30,20	R$ 120,80
9	21	1,00	Unidades	BUJÃO DO CARTER	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 35,50	R$ 35,50
9	22	1,00	Unidades	BUZINA	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 96,10	R$ 96,10
9	23	2,00	Unidades	BRACO OSCILANTE DIANTEIRO	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 300,40	R$ 600,80
9	24	1,00	Unidades	CABO DE FREIO DE MÃO	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 88,30	R$ 88,30
9	25	1,00	Unidades	CAIXA DE DIREÇÃO	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 4.356,10	R$ 4.356,10
9	26	2,00	Unidades	CILINDRO MESTRE	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 318,10	R$ 636,20
9	27	2,00	Unidades	CILINDRO DO FREIO TRASEIRO	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 185,10	R$ 370,20
9	28	2,00	Unidades	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 352,10	R$ 704,20
9	29	1,00	Unidades	COMANDO DE SETA	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 795,90	R$ 795,90
9	30	1,00	Unidades	COMUTADOR DA IGNIÇÃO	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 717,90	R$ 717,90
9	31	2,00	Unidades	COIFA AMORTECDOR DIANTEIRO	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 75,90	R$ 151,80
9	32	2,00	Unidades	COIFA EXTERNA DO SEMI EIXO	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 173,50	R$ 347,00
9	33	2,00	Unidades	COIFA INTERNA DO SEMI EIXO	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 189,40	R$ 378,80
9	34	2,00	Unidades	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 88,00	R$ 176,00
9	35	1,00	Unidades	CORREIA DENTADA	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 149,70	R$ 149,70
9	36	1,00	Unidades	CORREIA DO ALTERNADOR	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 242,70	R$ 242,70
9	37	2,00	Unidades	COXIM DO MOTOR	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 282,70	R$ 565,40
9	38	2,00	Unidades	COXIM DA BARRA ESTABILIZADORA	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 35,20	R$ 70,40
9	39	2,00	Unidades	COXIM SUPERIOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 59,10	R$ 118,20
9	40	2,00	Unidades	COXIM DO ESCAPAMENTO	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 23,70	R$ 47,40

9	41	1,00	Unidades	COXIM INFERIOR DO RADIADOR	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 40,50	R$ 40,50
9	42	2,00	Unidades	CUBO DA RODA DIANTEIRO	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 255,60	R$ 511,20
9	43	2,00	Unidades	CUBO RODA TRASEIRA	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 322,80	R$ 645,60
9	44	2,00	Unidades	DISCO FREIO DIANT	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 245,40	R$ 490,80
9	45	1,00	Unidades	ELEMENTO FILTRO DE ÓLEO	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 34,60	R$ 34,60
9	46	1,00	UNIDADE	ELEMENTO FILTRO DE AR	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 73,70	R$ 73,70
9	47	3,00	Unidades	FILTRO DE COMBUSTIVEL	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 439,30	R$ 1.317,90
9	48	1,00	Unidades	GRAMPO DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 60,00	R$ 60,00
9	49	2,00	Unidades	HASTE DA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 113,50	R$ 227,00
9	50	1,00	Unidades	INTERRUPTOR DE PRESSÃO DO ÓLEO	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 60,20	R$ 60,20
9	51	1,00	Unidades	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 188,10	R$ 188,10
9	52	1,00	Unidades	JOGO DE SAPATAS DO FREIO TRASEIRO	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 273,20	R$ 273,20
9	53	1,00	Unidades	JOGO DE PALHETAS DO LIMPADOR PARABRISA	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 113,20	R$ 113,20
9	54	1,00	Unidades	JOGO CABOS DE VELAS	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 127,90	R$ 127,90
9	55	1,00	Unidades	KIT DE EMBREAGEM	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 2.137,90	R$ 2.137,90
9	56	1,00	Unidades	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 516,00	R$ 516,00
9	57	1,00	Unidades	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 515,70	R$ 515,70
9	58	1,00	Unidades	MANGUEIRA DO RESERVATÓRIO DE ÓLEO A BOMBA DA DIREÇÃO	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 249,30	R$ 249,30
9	59	1,00	Unidades	MANGUEIRA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 133,30	R$ 133,30
9	60	1,00	Unidades	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 137,80	R$ 137,80
9	61	1,00	Unidades	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 113,10	R$ 113,10
9	62	1,00	Unidades	PARABRISA	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 1.954,30	R$ 1.954,30
9	63	32,00	Unidades	PARAFUSO DA RODA	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 51,80	R$ 1.657,60
9	64	1,00	Unidades	PARA CHOQUE DIANTEIRO	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 449,90	R$ 449,00
9	65	1,00	Unidades	PARA CHOQUE TRASEIRO CENTRAL	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 373,10	R$ 373,10
9	66	1,00	Unidades	PARA CHOQUE TRASEIRO DIREITO	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 216,10	R$ 216,10

9	67	1,00	Unidades	PARA CHOQUE TRASEIRO ESQUERDO	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 216,40	R$ 216,10
9	68	2,00	Unidades	PIVO DO BRAÇO OSCILANTE DIANTEIRO	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 104,50	R$ 209,90
9	69	2,00	Unidades	PINÇA DO FREIO DIANTEIRO	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 910,30	R$ 1.820,60
9	70	2,00	Unidades	PORCA DA PONTA DE EIXO DIANTEIRO	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 52,70	R$ 105,40
9	71	1,00	Unidades	POLIA DO ALTERNADOR	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 238,30	R$ 238,30
9	72	1,00	Unidades	POLIA TENSORA DA CORREIA DO ALTERNADOR	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 243,10	R$ 243,10
9	73	1,00	Unidades	RADIADOR	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 1.282,90	R$ 1.282,90
9	74	1,00	Unidades	RESERVATÓRIO DO CILINDRO MESTRE	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 75,30	R$ 75,30
9	75	1,00	Unidades	RESERVATÓRIO DE ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 225,40	R$ 225,40
9	76	1,00	Unidades	RESERVATORIO DE ÁGUA DO RADIADOR	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 353,60	R$ 353,60
9	77	1,00	Unidades	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO LIMPADOR PARABRISA	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 452,70	R$ 452,70
9	78	2,00	Unidades	ROLAMENTO DA RODA	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 315,80	R$ 631,60
9	79	2,00	Unidades	SENSOR ABS DA RODA DIANTEIRA	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 887,60	R$ 1.775,20
9	80	2,00	Unidades	SENSOR ABS DA RODA TRASEIRO	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 653,60	R$ 1.307,20
9	81	2,00	Unidades	SERVO DE FREIO	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 910,60	R$ 1.821,20
9	82	1,00	Unidades	SENSOR DE TEMPERATURA ÁGUA	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 289,70	R$ 289,70
9	83	1,00	Unidades	SILENCIOSO TRASEIRO	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 283,90	R$ 283,90
9	84	1,00	Unidades	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 271,70	R$ 271,70
9	85	1,00	Unidades	TAMPA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 148,20	R$ 148,20
9	86	1,00	Unidades	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÓLEO DE FREIO	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 42,00	R$ 42,00
9	87	2,00	Unidades	TAMBOR DO FREIO TRASEIRO	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 633,90	R$ 1.267,80
9	88	1,00	Unidades	TANQUE COMBUSTIVEL	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 542,90	R$ 542,90
9	89	2,00	Unidades	TRIZETA	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 383,00	R$ 766,00
9	90	2,00	Unidades	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 151,80	R$ 303,60
9	91	1,00	Unidades	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 282,40	R$ 282,40
9	92	1,00	Unidades	TENSOR DA CORRENTE DA DISTRIBUIÇÃO	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 641,20	R$ 641,20

9	93	2,00	Unidades	TUBO FLEXÍVEL DO FREIO DIANTEIRO	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 309,20	R$ 618,40
9	94	2,00	Unidades	TUBO DE PRESSAO DO ÓLEO DA DIREÇÃO	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 281,50	R$ 563,00
9	95	2,00	Unidades	TUBO DO FREIO TRASEIRO	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 200,70	R$ 401,40
9	96	1,00	Unidades	VÁLVULA TERMOSTATICA	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 186,80	R$ 186,80
9	97	2,00	Unidades	VÁLVULA DE SANGRIA DO FREIO DIANTEIRO	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 62,10	R$ 124,20
9	98	4,00	Unidades	VELAS DE IGNIÇÃO	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 46,00	R$ 184,00
9	99	70,00	HORAS	HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS OU ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 393,10	R$ 27.517,00
9	100	2,00	Unidades	SERVIÇO ALINHAMENTO	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 250,00	R$ 500,00
9	101	2,00	Unidades	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO COMPLETO	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 250,30	R$ 500,60
9	102	2,00	Unidades	SERVIÇO DE CAMBAGEM	SERVIÇO/ ORIGINAL	R$ 335,50	R$ 671,00
TOTAL DO LOTE: R$ 85.000,00							
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 85.000,00							

PARÁGRAFO ÚNICO.

Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico n° **23/2024**, juntamente com seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA - A empresa deverá entregar os produtos/serviços solicitados pela Administração em um prazo máximo especificado no Termo de Referência do Processo Licitatório, de acordo com o descritivo para cada veículo, mediante solicitação a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou SF – Solicitação de Fornecimento.

1. O Fornecedor compromete-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições da presente ata.

2. O fornecedor declara que todas as mercadorias/serviços especificados na presente ata são de primeira qualidade, por ele garantida como tais. Ainda se responsabiliza pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a CONTRATANTE, a substituir ou repor as mercadorias que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela CONTRATANTE, livres de qualquer pagamento ou despesas extra e no prazo que lhe for designado.

3. O fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamento, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.

4. As mercadorias a serem fornecidas, segundo especificações da ADJUDICATÁRIA, não poderão levar marca comercial do fornecedor por meio de inscrição, ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

5. A responsabilidade da CONTRATANTE, na execução da presente ata, limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através da presente ata como subcontratação, ou subempreitada.

6. As mercadorias/serviços serão entregues/prestados diretamente à CONTRATANTE, ou embarcada para entrega no endereço indicado. O fornecimento coberto pela presente ata somente se entende realizado após a entrega e verificação de que as mercadorias estão em perfeitas condições e satisfazem os requisitos, especificações e indicações da ADJUDICATÁRIA. O fornecedor responsabiliza-se pelas mercadorias que oferece, bem como seguros, embalagens etc., sempre que expressamente e por escrito não se convencione o contrário.

7. Nenhum adicional de preço será devido pela CONTRATANTE, a título de frete ou embalagem, a ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

8. Todos os documentos de embarque, conhecimento de transporte, listas etc. deverão conter o número da presente ata e ser enviados à CONTRATANTE, na data do embarque da mercadoria, ou entregues juntamente com ela. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número da presente ata e o nome do transportador, usando-se para isso tinta irremovível e, igualmente, sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.

9. A data do recebimento das mercadorias pela CONTRATANTE fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido ADJUDICATÁRIA, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.

10. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecida a multa variável de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação.

11. O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente ata, depende de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

12. A desconformidade do objeto/serviço fornecido com as condições indispensáveis para o recebimento, sujeitará a ADJUDICATÁRIA às sanções previstas nesta ata e na legislação vigente.

13. O pagamento será realizado segundo a ordem cronológica para cada fonte de recursos, de acordo com o art. 141 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes prazos, que deverão estar previstos no contrato ou em instrumento equivalente:

13.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55 (Protocolo ICMS 42 do Ministério da Fazenda), após serem devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede.

13.2. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

13.3. O prazo de que trata o item 13.1. poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.4. O prazo concedido pela Administração para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia a liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o do item 13.2.

13.5. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

13.6. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica, o qual deverá ser pago quando do surgimento da disponibilidade para tal.

13.7. As despesas com água, energia elétrica, serviços de telecomunicações e outros serviços públicos prestados por concessionários, permissionários ou autorizativos de serviço público em que a Administração é a usuária direta não se submeterão aos prazos fixados neste artigo, devendo ser observado o prazo de vencimento das faturas de prestação de serviços, ainda que subsequente à data de liquidação da despesa.

13.8. As despesas com subvenções sociais deverão observar os prazos definidos neste artigo.

13.9. Para despesas empenhadas com entregas parceladas, o marco inicial do prazo para liquidação previsto neste artigo será a data de emissão da última nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança objeto do mesmo empenho até o alcance do valor integral da nota de empenho.

13.10. Nas hipóteses de execuções de despesas objeto de transferências voluntárias, a demora no repasse dos recursos pelo ente transferidor não prejudicará o contratado e não alterará os prazos deste artigo, podendo ser emitida a nota fiscal independentemente do repasse financeiro, contando-se daí o prazo para a liquidação. Neste caso, demorando-se mais de dez dias úteis para o repasse, com a chegada do recurso dever-se-á passar para a fase de pagamento imediatamente, segundo ordem de exigibilidade da listagem a que está sujeita o contratado.

13.11. Em havendo necessidade de substituição de nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança por conduta comprovada da Administração, contar-se-á como marco inicial do prazo para liquidação a data de emissão do primeiro documento de cobrança, independentemente da data de emissão do documento substituto.

CLÁUSULA TERCEIRA – A partir da assinatura desta ata de registro de preços, a ela passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUARTA – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Administrador não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra processo licitatório quando

julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentora. Na hipótese, será assegurada às detentoras, a preferência caso ocorra igualdade de condições e de preço.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a adjudicatária assume o compromisso de atender durante a validade (prazo de vigência), os empenhos / solicitações de fornecimento realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as entregas solicitadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor total estimado para aquisição do objeto da presente contratação é de **R$ 85.000,00 - (oitenta e cinco mil reais)**, sendo que o pagamento será feito conforme ordem cronológica descrita no item 13 da cláusula segunda, após a apresentação da nota fiscal respectiva, que deverá estar acompanhada da documentação da empresa (CNDs do FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), à Prefeitura para crédito da empresa ADJUDICATÁRIA, conforme necessidade da CONTRATANTE, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA no que se refere à habilitação e qualificação exigidas ou com os prazos de validade expirados.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa, RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha a substituí-la, Instrução Normativa n° 1500 de 2014, Decreto 9580 de 2018 e Decreto Municipal 152/2023. Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas. As retenções de pagamentos efetuados a pessoa física seguirão a tabela progressiva vigente.

PARÁGRAFO QUARTO.

Não haverá a retenção prevista no Parágrafo anterior caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei n° 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB n° 1234/2012, artigo 4°, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

PARÁGRAFO QUINTO.

As entidades que se enquadram no Parágrafo anterior deverão apresentar junto a nota fiscal, as declarações constantes nos anexos V e VI para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.

PARÁGRAFO SEXTO - Informar os dados bancários nas referidas Notas Fiscais:

ü Tipo de Fornecedor: **JOÃO VICTOR LOPES**

ü CNPJ Nº **37.319.429/0001-56**

ü Banco: **0260 – NU PAGAMENTOS**

ü Agência: **0001** Conta: **30746060-8**

ü Nome completo do responsável: **JOÃO VICTOR LOPES**

ü CPF Nº 089.278.859-37

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea "d" da Lei N° 14.133/2021.

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO QUARTO.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO QUINTO.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória (notas fiscais, planilha de custos) de que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO.

O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aquelas praticados no mercado, sofrer sanção prevista no artigo 156, inciso III ou IV da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA - As despesas desta ata correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) prevista do orçamento geral do município sob os números:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
06001127820006203733903000000	114	MATERIAL DE CONSUMO
08001103010011204333903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
05001154520014202433903900000	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04001041220003202033903000000	000	MATERIAL DE CONSUMO
06001123610005203433903000000	103	MATERIAL DE CONSUMO
08001103010011204333903900000	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04006113330004200733903900000	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05001154520014202433903000000	000	MATERIAL DE CONSUMO
08003103040011204233903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
05001154520014202433903000000	504	MATERIAL DE CONSUMO
06001127820006203733903900000	121	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09002082440013205133903900000	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04006082430003200833903000000	000	MATERIAL DE CONSUMO
08001103010011204333903900000	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08002103020011204433903900000	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09002082440013205133903000000	000	MATERIAL DE CONSUMO
08003103040011204233903900000	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04006113330004200733903000000	000	MATERIAL DE CONSUMO
08002103020011204433903900000	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06001127820006203733903900000	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09002082440013205133903000000	934	MATERIAL DE CONSUMO
07001278120010202933903900000	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05002206080015206033903000000	000	MATERIAL DE CONSUMO
08001103010011204333903000000	000	MATERIAL DE CONSUMO
06001127820006203733903900000	114	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09002082440013205133903900000	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06001127820006203733903000000	103	MATERIAL DE CONSUMO
08002103020011204433903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
06001123610005203433903900000	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05002206080015206033903900000	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09002082440013205133903900000	704	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09002082440013205133903000000	704	MATERIAL DE CONSUMO
06001127820006203733903000000	104	MATERIAL DE CONSUMO
08001103010011204333903900000	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06001123610005203433903000000	104	MATERIAL DE CONSUMO
06001123610005203433903900000	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04001041220003202033903900000	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08002103020011204433903000000	000	MATERIAL DE CONSUMO
06001127820006203733903000000	121	MATERIAL DE CONSUMO
08002103020011204433903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
05001154520014202433903900000	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08001103010011204333903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
07001278120010202933903000000	000	MATERIAL DE CONSUMO
06001127820006203733903900000	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO - Cabe à Secretaria Solicitante, por seu secretário ou servidor por si designado, visando, sobretudo, ao bem coletivo, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal contratado sem prejuízo da obrigação do Contratante fiscalizar seus auxiliares, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO ÚNICO.

A existência e a atuação da fiscalização de contrato em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Adjudicatário no que concerne aos serviços e as suas consequências e complicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO - A Contratante poderá rescindir administrativamente a presente ata em casos de infração de qualquer de suas cláusulas por parte do Adjudicatário, sem que caiba ao mesmo direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A presente ata poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 e seguintes da Lei n° 14,133/2021, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA à multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto do contrato, salvo se a infração contratual for considerada de pequena monta, caso em que a multa será de 5% (cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A ADJUDICATÁRIA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155, da Lei n° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

A inexecução total ou parcial das compras e serviços a serem pactuados ensejará a rescisão do instrumento contratual, com consequências nele estabelecidas e as prevista nos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, de acordo com as ocorrências abaixo discriminadas, observadas ainda as disposições do Edital:

I - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente comprovado, ao não cumprimento, por parte do Adjudicatário, das obrigações assumidas, ou à infringência de preceitos legais pertinentes, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/21, bem como demais regras aplicáveis, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo e /ou congêneres.

II - Será aplicada a multa de até 10% (dez por cento) do valor deste contrato na hipótese de inexecução total do contrato ou suspensão definitiva da prestação dos serviços por culpa do Adjudicatário, bem como uma das seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Suspenção temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra “b”.

III - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora de 0,5 (meio por cento) ao dia, com limite de 10% nos termos do Art. 162 da Lei 14.133/2021.

IV - As multas previstas nesta cláusula serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso de notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos do contratado ou se for o caso, cobrada administrativamente.

V - As multas serão cumulativas.

VI - Será considerada recusa formal à contratação a não retirada e a não assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços após decorridos 10 (dez) dias da contratação ou a não entrega dos produtos/serviços após decorridos 02 (dois) dias além do prazo de entrega estabelecido, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

VII - A justificativa para eventual atraso só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos / serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DO ITEM/LOTE – Havendo justificativa plausível pela ADJUDICATÁRIA quanto à impossibilidade de fornecimento do produto ou serviço pactuado, sem ônus para a contratante, poderão as partes ajustar, mediante procedimento administrativo específico, o recebimento de outro objeto de qualidade igual ou superior ao pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA - A presente ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresso consentimento da parte contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES - O Adjudicatário se responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus auxiliares, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer danos ou prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberá exclusivamente ao Adjudicatário.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo adjudicatário com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a quem quer que seja em decorrência de ato do adjudicatário, de seus auxiliares, prepostos e subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

A contratante se reserva o direito de receber o objeto desta ata nas condições avençadas e da ADJUDICATÁRIA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei n° 14.133/2021 e supletivamente no Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO QUARTO.

Constituem obrigações da contratante, observado o disposto na Cláusula Segunda:

a) efetuar o pagamento ajustado.

b) dar à ADJUDICATÁRIA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO.

Constituem obrigações da ADJUDICATÁRIA, observado o disposto na Cláusula Segunda:

a) prestar o fornecimento na forma ajustada;

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente ata;

c) manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, Lei 14.133/2021).

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência da ata, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) prestar toda assistência à CONTRATANTE no período de garantia, sem qualquer ônus, inclusive quanto ao prazo de garantia legal;

f) entregar produtos novos, com garantia de fábrica, sendo que, em caso de validade do produto fornecido, esta deverá ser de no mínimo 75% da fabricação;

g) atender aos chamados da Administração, em até vinte e quatro horas, admitida prorrogação, por motivo aceito pela ADJUDICATÁRIA;

h) cumprir com as demais obrigações inerentes à natureza desta Ata.

PARÁGRAFO SEXTO.

A presente ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresso consentimento da parte contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS – Constituirá encargo exclusivo do Adjudicatário o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução a presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O adjudicatário deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO - Para todas as questões oriundas da presente ata, será competente o foro da Comarca de Assaí – Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim, estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

São Sebastião da Amoreira, 23 de setembro de 2024.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Município de São Sebastião da Amoreira

Contratante

JOÃO VICTOR LOPES

João Victor Lopes/Sócio Administrador

CPF 089.278.859-37

Adjudicatária

GENITO SEVERINO DOS SANTOS

(Gestor)

Secretário Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente

TESTEMUNHAS:

1.

Nome:

CPF:

2.

Nome:

CPF:

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:8DBC637D

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº39/2024

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – -CEP: 86240-000 – -Fone/Fax: (43) 3265-8300

-e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2024.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 69/2024.

O Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Papa João XXIII, n° 1.086, centro, CEP: 86240-000, inscrita no CNPJ n° 76.290.659/0001-91, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Sra. **EXILAINE**

GASPAR, brasileira, em união estável, portadora da cédula de identidade RG n° 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34, resolve registrar o preço da empresa **MECBRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Vicente Feijó, Nº 180, CEP 86 079 020, na cidade de Londrina, PR, cadastrada no CNPJ Nº 10.253.804/0001-56 , representada pelo Sr. **FABRICIO HUMEL TEIXEIRA/**Administrador, portador do RG n° 16629826-1 e do CPF n° 017.393.001-81, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços para a Aquisição de peças e serviços para manutenção preventiva e corretiva de veículos de parte da frota**, especificado no item 4, do Termo de Referência, oriundo do Pregão Eletrônico n° **23/ 2024,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Preço registrado, especificações do objeto, quantidades mínimas e máximas de cada item do fornecedor:

LOTE	ORDEM	QUANTI- DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 14 – RENAULT MASTER – ANO 2016/2017 – PLACA BAL-4910							
14	1	2,00	Unidades	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	R$ 257,30	R$ 514,60
14	2	2,00	Unidades	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	R$ 246,70	R$ 493,40
14	3	2,00	Unidades	ANELTRAVA DO ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO	RENAULT	R$ 18,70	R$ 37,40
14	4	2,00	Unidades	BARRA AXIAL	RENAULT	R$ 101,10	R$ 202,20
14	5	1,00	Unidades	BARRA DIANTEIRA DO AGREGADO	RENAULT	R$ 306,00	R$ 306,00
14	6	2,00	Unidades	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	SAMPEL	R$ 121,70	R$ 243,40
14	7	2,00	Unidades	BATENTE INF DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	SAMPEL	R$ 25,60	R$ 51,20
14	8	2,00	Unidades	BATENTE SUPERIOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	SAMPEL	R$ 34,30	R$ 68,60
14	9	2,00	Unidades	BATERIA	MOURA	R$ 500,90	R$ 1.001,80
14	10	2,00	Unidades	BIELETA SUSPENSÃO	AXIOS	R$ 124,90	R$ 249,80
14	11	4,00	Unidades	BICO INJETOR COMBUSTIVEL	RENAULT	R$ 1.099,90	R$ 4.399,60
14	12	1,00	Unidades	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	BOSCH	R$ 653,30	R$ 653,30
14	13	1,00	Unidades	BOMBA DE ÁGUA	URBA	R$ 441,50	R$ 441,50
14	14	1,00	Unidades	BOMBA DE ÓLEO	RENAULT	R$ 331,60	R$ 331,60
14	15	4,00	Unidades	BUCHA DA BANDEJA	RENAULT	R$ 63,00	R$ 252,00
14	16	2,00	Unidades	BUCHA DO EIXO TRASEIRO	RENAULT	R$ 85,50	R$ 171,00
14	17	1,00	Unidades	BUJAO DO CARTER	RENAULT	R$ 24,90	R$ 24,90
14	18	1,00	Unidades	BUZINA	GAUSS	R$ 68,70	R$ 68,70
14	19	1,00	Unidades	CABO DE FREIO DE MÃO	RENAULT	R$ 63,00	R$ 63,00
14	20	1,00	Unidades	CABO DO CAPU	RENAULT	R$ 133,00	R$ 133,00
14	21	1,00	Unidades	CAIXA DE DIREÇÃO	RENAULT	R$ 3.129,40	R$ 3.129,40
14	22	1,00	Unidades	CATALIZADOR	RENAULT	R$ 534,60	R$ 534,60
14	23	2,00	Unidades	CILINDRO MESTRE DE FREIO	RENAULT	R$ 478,40	R$ 956,80
14	24	1,00	Unidades	CILINDRO IMPULSOR DA EMBREAGEM	RENAULT	R$ 399,70	R$ 399,70
14	25	2,00	Unidades	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	RENAULT	R$ 63,00	R$ 126,00
14	26	2,00	Unidades	COIFA INTERNA DO SEMI EIXO	NAKATA	R$ 136,10	R$ 272,20
14	27	2,00	Unidades	COIFA EXTERNA DO SEMI EIXO	NAKATA	R$ 124,20	R$ 248,40
14	28	1,00	Unidades	CORREIA DENTADA	RENAULT	R$ 107,40	R$ 107,40
14	29	1,00	Unidades	CORREIA DO ALTERNADOR	RENAULT	R$ 174,20	R$ 174,20
14	30	1,00	Unidades	CORRENTE DA BOMBA DE ÓLEO	RENAULT	R$ 174,80	R$ 174,80
14	31	1,00	Unidades	COXIM DO CÂMBIO	RENAULT	R$ 290,40	R$ 290,40
14	32	2,00	Unidades	COXIM DO MOTOR	RENAULT	R$ 202,90	R$ 405,80
14	33	2,00	Unidades	COXIM DO ESCAPE	RENAULT	R$ 33,10	R$ 66,20
14	34	1,00	Unidades	COMANDO DE SETA	RENAULT	R$ 571,40	R$ 571,40
14	35	1,00	Unidades	COMUTADOR DA IGNIÇÃO	RENAULT	R$ 515,20	R$ 515,20
14	36	2,00	Unidades	CUBO DA RODA DIANTEIRO	HIPPER FREIOS	R$ 183,60	R$ 367,20
14	37	2,00	Unidades	CUBO RODA TRASEIRA	HIPPER FREIOS	R$ 231,70	R$ 463,40
14	38	2,00	Unidades	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	FREMAX	R$ 201,70	R$ 403,40
14	39	2,00	Unidades	DISCO FREIO TRASEIRO	FREMAX	R$ 201,70	R$ 403,40
14	40	3,00	Unidades	FILTRO DE AR	TECFIL	R$ 107,40	R$ 322,20
14	41	3,00	Unidades	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	R$ 55,50	R$ 166,50
14	42	3,00	Unidades	FILTRO ÓLEO	TECFIL	R$ 64,30	R$ 192,90
14	43	1,00	Unidades	FILTRO DE AR CONDICIONADO	TECFIL	R$ 48,00	R$ 48,00
14	44	1,00	Unidades	INTERRUPTOR DA LUZ DE RÉ	RENAULT	R$ 111,80	R$ 111,80
14	45	1,00	Unidades	JOGO DE MOLAS DO FREIO TRASEIRO	RENAULT	R$ 80,50	R$ 80,50
14	46	1,00	Unidades	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR	RENAULT	R$ 622,70	R$ 622,70
14	47	1,00	Unidades	JOGO DE JUNTA DO CÂMBIO	RENAULT	R$ 194,80	R$ 194,80
14	48	1,00	Unidades	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	RENAULT	R$ 134,90	R$ 134,90
14	49	1,00	Unidades	JOGO DE PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	RENAULT	R$ 204,20	R$ 204,2 0
14	50	1,00	Unidades	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA	RENAULT	R$ 95,50	R$ 95,50
14	51	1,00	Unidades	KIT DE EMBREAGEM	VALEO	R$ 1.535,80	R$ 1.535,80
14	52	1,00	Unidades	MANOPLA DA ALAVANCA DO CÂMBIO	RENAULT	R$ 98,60	R$ 98,60
14	53	1,00	Unidades	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	RENAULT	R$ 81,10	R$ 81,10
14	54	1,00	Unidades	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	RENAULT	R$ 98,60	R$ 98,60

14	55	1,00	Unidades	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA	RENAULT	R$ 505,90	R$ 505,90
14	56	1,00	Unidades	MOTOR PARTIDA / ARRANQUE	RENAULT	R$ 860,60	R$ 860,00
14	57	2,00	Unidades	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	BOSCH	R$ 81,10	R$ 162,20
14	58	1,00	Unidades	PARABRISA	RENAULT	R$ 1.404,00	R$ 1.404,00
14	59	32,00	Unidades	PARAFUSO DA RODA	RENAULT	R$ 36,80	R$ 1.177,60
14	60	2,00	Unidades	PIVO DE SUSPENSÃO	RENAULT	R$ 99,30	R$ 198,60
14	61	2,00	Unidades	PINÇA DO FREIO DIANTEIRO	RENAULT	R$ 653,90	R$ 1.307,80
14	62	1,00	Unidades	POLIA DO VIRABREQUIM	RENAULT	R$ 308,50	R$ 308,50
14	63	1,00	Unidades	POLIA TENSORA DA CORREIA DENTADA	RENAULT	R$ 94,90	R$ 94,90
14	64	1,00	Unidades	POLIA TENSORA DA CORREIA DO ALTERNADOR	RENAULT	R$ 174,20	R$ 174,20
14	65	1,00	Unidades	RADIADOR	RENAULT	R$ 921,20	R$ 921,20
14	66	1,00	Unidades	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	RENAULT	R$ 252,90	R$ 252,90
14	67	1,00	Unidades	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO LIMPADOR	RENAULT	R$ 199,20	R$ 199,20
14	68	1,00	Unidades	RESERVATÓRIO DE ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRAULICA	RENAULT	R$ 161,70	R$ 161,70
14	69	1,00	Unidades	RETENTOR DO CÂMBIO	RENAULT	R$ 109,30	R$ 109,30
14	70	1,00	Unidades	RETENTOR DO VIRABREQUIM	RENAULT	R$ 319,10	R$ 319,10
14	71	2,00	Unidades	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO	RENAULT	R$ 194,80	R$ 389,60
14	72	2,00	Unidades	ROLAMENTO DO BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	RENAULT	R$ 54,90	R$ 109,80
14	73	1,00	Unidades	ROLAMENTO TENSOR	RENAULT	R$ 414,10	R$ 414,10
14	74	2,00	Unidades	SENSOR DO ABS DA RODA DIANTEIRO	RENAULT	R$ 229,20	R$ 458,40
14	75	2,00	Unidades	SENSOR DO ABS DA RODA TRASEIRO	RENAULT	R$ 247,30	R$ 494,60
14	76	1,00	Unidades	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO	RENAULT	R$ 93,00	R$ 93,00
14	77	2,00	Unidades	SERVO DE FREIO	RENAULT	R$ 653,90	R$ 1.307,80
14	78	2,00	Unidades	PINÇA DO FREIO DIANTEIRO DIREITO	RENAULT	R$ 228,50	R$ 457,00
14	79	2,00	Unidades	TAMBOR DO FREIO TRASEIRO	HIPPER FREIOS	R$ 455,30	R$ 910,60
14	80	1,00	Unidades	TAMPA DE ENCHIMENTO DE ÓLEO	RENAULT	R$ 60,50	R$ 60,50
14	81	1,00	Unidades	TAMPA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	RENAULT	R$ 106,10	R$ 106,10
14	82	1,00	Unidades	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÓLEO HIDRÁULICO	RENAULT	R$ 23,70	R$ 23,70
14	83	2,00	Unidades	TUBO DO FREIO TRASEIRO	RENAULT	R$ 143,60	R$ 287,20
14	84	2,00	Unidades	TUBO FLEXÍVEL DO FREIO DIANTEIRO	RENAULT	R$ 221,70	R$ 443,40
14	85	2,00	Unidades	TERMINAL DE DIREÇÃO	RENAULT	R$ 168,00	R$ 336,00
14	86	1,00	Unidades	TENSIONADOR DA CORREIA DENTADA	RENAULT	R$ 229,20	R$ 229,20
14	87	1,00	Unidades	TENSIONADOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	RENAULT	R$ 600,20	R$ 600,20
14	88	1,00	Unidades	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	MTE	R$ 133,60	R$ 133,60
14	89	4,00	Unidades	VÁLVULA ADMISSÃO	RENAULT	R$ 76,10	R$ 304,40
14	90	1,00	Unidades	VÁLVULA DE ESCAPE	RENAULT	R$ 228,50	R$ 228,50
14	91	2,00	Unidades	VÁLVULA DE SANGRIA DO FREIO DIANTEIRO	RENAULT	R$ 44,30	R$ 88,60
14	92	70,00	HORAS	HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS OU ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS	SERVIÇOS	R$ 282,30	R$ 19.761,00
14	93	2,00	Unidades	SERVIÇO ALINHAMENTO	SERVIÇOS	R$ 179,20	R$ 358,40
14	94	2,00	Unidades	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO COMPLETO	SERVIÇOS	R$ 179,80	R$ 359,60
14	95	2,00	Unidades	SERVIÇO DE CAMBAGEM	SERVIÇOS	R$ 241,00	R$ 482,00
TOTAL DO LOTE: R$ 59.900,00							
LOTE 15 – CAMINHÃO FORD CARGO 1319 – ANO 2012/2013 – PLACA AWB8635							
15	1	2,00	Unidades	ACOPLAMENTO DA COLUNA DE DIREÇÃO	FORD	R$ 577,70	R$ 1.155,40
15	2	2,00	Unidades	AMORTECEDOR DIANTEIRO	MONROE	R$ 342,20	R$ 685,80
15	3	2,00	Unidades	AMORTECEDOR TRASEIRO	MONROE	R$ 328,80	R$ 657,60
15	4	2,00	Unidades	ALGEMA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO	FORD	R$ 92,40	R$ 184,80
15	5	2,00	Unidades	BATENTE SUSPENSAO DIANTEIRO	FORD	R$ 188,90	R$ 377,80
15	6	2,00	Unidades	BATERIA	MOURA	R$ 667,60	R$ 1.335,20
15	7	1,00	Unidades	BARRA DE DIREÇÃO.	FORD	R$ 339,60	R$ 339,60
15	8	2,00	Unidades	BRACO DA SUSPENSAO DIANTEIRO	FORD	R$ 213,10	R$ 426,20
15	9	2,00	Unidades	BATENTE DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO	FORD	R$ 61,60	R$ 123,20
15	10	1,00	Unidades	BRACADEIRA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRO	FORD	R$ 136,50	R$ 136,50
15	11	2,00	Unidades	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRO	SAMPEL	R$ 61,60	R$ 123,20
15	12	2,00	Unidades	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRO	SAMPEL	R$ 35,70	R$ 71,40
15	13	2,00	Unidades	BUCHA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO	FORD	R$ 48,20	R$ 96,40
15	14	1,00	Unidades	BOMBA DE ÓLEO	FORD	R$ 442,00	R$ 442,00
15	15	1,00	Unidades	BOMBA DE ÁGUA	URBA	R$ 588,50	R$ 588,50
15	16	1,00	Unidades	BOIA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL	FORD	R$ 179,80	R$ 179,80
15	17	1,00	Unidades	BUJÃO DO CARTER	FORD	R$ 33,20	R$ 33,20
15	18	4,00	Unidades	CATRACAS DE FREIO	FORD	R$ 295,50	R$ 1.182,00
15	19	1,00	Unidades	CILINDRO AUXILIAR DA EMBREAGEM	TRW	R$ 501,10	R$ 501,10
15	20	1,00	Unidades	CILINDRO DA EMBREAGEM INFERIOR ATUADOR PNEUMATICO	FORD	R$ 1.149,60	R$ 1.149,60
15	21	1,00	Unidades	CORREIA DO ALTERNADOR	FORD	R$ 232,20	R$ 232,20
15	22	1,00	Unidades	COMANDO DE SETA	FORD	R$ 761,60	R$ 761,60
15	23	1,00	Unidades	COXIM MOTOR TRASEIRO	FORD	R$ 243,90	R$ 243,90
15	24	2,00	Unidades	COXIM DO RADIADOR	FORD	R$ 94,80	R$ 189,60
15	25	2,00	Unidades	CRUZETA DO CARDAN	FORD	R$ 347,90	R$ 695,80
15	26	3,00	Unidades	ELEMENTO PRIMARIO DO FILTRO DE AR	WEGA	R$ 134,00	R$ 402,00
15	27	3,00	Unidades	ELEMENTO DO FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA DO COMBUSTIVEL	WEGA	R$ 82,40	R$ 247,20
15	28	2,00	Unidades	FILTRO DO RESERVATÓRIO DE OLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	WEGA	R$ 69,90	R$ 139,80
15	29	3,00	Unidades	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	WEGA	R$ 296,30	R$ 888,90
15	30	3,00	Unidades	FILTRO DE COMBUSTIVEL	WEGA	R$ 420,30	R$ 1.260,90
15	31	4,00	Unidades	GRAMPOS DE MOLA DIANTEIRO	FORD	R$ 66,50	R$ 266,00

15		32	4,00	Unidades	GRAMPOS DE MOLA TRASEIRO	FORD	R$ 67,40	R$ 269,60
15		33	2,00	Unidades	HASTE DA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA	FORD	R$ 108,20	R$ 216,40
15		34	1,00	Unidades	INTERRUPTOR DA MARCHA RÉ	FORD	R$ 181,40	R$ 181,40
15		35	1,00	Unidades	JOGO JUNTA CÂMBIO CAMINHÃO	SABÓ	R$ 305,50	R$ 305,50
15		36	1,00	Unidades	JOGO JUNTA CARTER	FORD	R$ 170,60	R$ 170,60
15		37	1,00	Unidades	JUNTAS DA TUBAGEM DE ESCAPE E ADMISSÃO	FORD	R$ 188,10	R$ 188,10
15		38	2,00	Unidades	JOGO DE LONAS DO FREIO DIANTEIRO	LONAFLEX	R$ 146,50	R$ 293,00
15		39	2,00	Unidades	JOGO DE LONAS DO FREIO TRASEIRO	LONAFLEX	R$ 144,00	R$ 288,00
15		40	1,00	Unidades	KIT DE EMBREAGEM	EATON	R$ 2.058,80	R$ 2.058,80
15		41	1,00	Unidades	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	JAMAICA	R$ 108,20	R$ 108,20
15		42	1,00	Unidades	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	JAMAICA	R$ 131,50	R$ 131,50
15		43	2,00	Unidades	MOLA MESTRE DIANTEIRA	FORD	R$ 419,50	R$ 839,00
15		44	2,00	Unidades	MOLA MESTRE TRASEIRA	FORD	R$ 492,80	R$ 985,60
15		45	2,00	Unidades	MOLA 02 DIANTEIRA	FORD	R$ 414,50	R$ 829,00
15		46	2,00	Unidades	MOLA 02 TRASEIRA	FORD	R$ 205,60	R$ 411,20
15		47	2,00	Unidades	MOLA 03 DIANTEIRA	FORD	R$ 465,30	R$ 930,60
15		48	2,00	Unidades	MOLA 03 TRASEIRA	FORD	R$ 470,30	R$ 940,60
15		49	2,00	Unidades	MOLA 04 TRASEIRA	FORD	R$ 378,70	R$ 757,40
15		50	1,00	Unidades	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA	FORD	R$ 674,20	R$ 674,20
15		51	1,00	Unidades	MOTOR PARTIDA / ARRANQUE	EURO	R$ 1.147,10	R$ 1.147,10
15		52	2,00	Unidades	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	BOSCH	R$ 108,20	R$ 216,40
15		53	1,00	Unidades	PARABRISA	FORD	R$ 1.871,30	R$ 1.871,30
15		54	2,00	Unidades	PINO DA MANGA DE EIXO DIANTEIRO	FORD	R$ 107,30	R$ 214,60
15		55	2,00	Unidades	PONTA DE EIXO TRASEIRA	FORD	R$ 544,40	R$ 1.088,80
15		56	10,00	UNIDADE	PORCA DA RODA	FORD	R$ 23,30	R$ 233,00
15		57	1,00	Unidades	REPARO REDUZIDA	FORD	R$ 499,40	R$ 499,40
15		58	1,00	Unidades	REGULADOR DO FREIO DIANTEIRO	FORD	R$ 703,40	R$ 703,40
15		59	1,00	Unidades	RETENTOR DO CÂMBIO DIANTEIRO	FORD	R$ 328,80	R$ 328,80
15		60	1,00	Unidades	RETENTOR DO CÂMBIO TRASEIRO	FORD	R$ 331,30	R$ 331,30
15		61	2,00	Unidades	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	FORD	R$ 85,70	R$ 171,40
15		62	2,00	Unidades	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	FORD	R$ 258,80	R$ 517,60
15		63	1,00	Unidades	RETENTOR DO DIFERENCIAL	FORD	R$ 161,40	R$ 161,40
15		64	1,00	Unidades	RESERVATÓRIO DE ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	FORD	R$ 215,60	R$ 215,60
15		65	2,00	Unidades	ROLAMENTO EXT DA RODA DIANTEIRO	FORD	R$ 239,70	R$ 479,40
15		66	2,00	Unidades	ROLAMENTO INT DA RODA DIANT	SKF	R$ 248,00	R$ 496,00
15		67	2,00	Unidades	ROLAMENTO EXT DA RODA TRASEIRA	SKF	R$ 259,70	R$ 519,40
15		68	2,00	Unidades	ROLAMENTO INT DA RODA TRASEIRA	SKF	R$ 243,00	R$ 486,00
15		69	2,00	Unidades	ROLAMENTO DA COLUNA DA DIREÇÃO	SKF	R$ 110,70	R$ 221,40
15		70	1,00	Unidades	ROLAMENTO DO CÂMBIO	SKF	R$ 253,80	R$ 253,80
15		71	1,00	Unidades	ROLAMENTO DO CONTRA EIXO	SKF	R$ 277,20	R$ 277,20
15		72	1,00	Unidades	SENSOR DE PRESSÃO DO OLEO DO MOTOR	FORD	R$ 189,70	R$ 189,70
15		73	1,00	Unidades	SENSOR DO NIVEL DO OLEO COMBUSTIVEL	FORD	R$ 124,80	R$ 124,80
15		74	2,00	Unidades	SUPORTE TRASEIRO DO MOLEJO DIANTEIRO	FORD	R$ 341,30	R$ 682,60
15		75	2,00	Unidades	TAMBOR DO FREIO DIANTEIRO	FORD	R$ 601,80	R$ 1.203,60
15		76	2,00	Unidades	TAMBOR DO FREIO TRASEIRO	FORD	R$ 606,80	R$ 1.213,60
15		77	1,00	Unidades	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE OLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	FORD	R$ 64,00	R$ 64,00
15		78	1,00	Unidades	TANQUE DE COMBUSTIVEL	FORD	R$ 1.648,20	R$ 1.648,20
15		79	2,00	Unidades	TERMINAL DA BARRA DE LIGAÇÃO DA DIREÇÃO	FORD	R$ 217,20	R$ 434,40
15		80	2,00	Unidades	TERMINAL DE DIREÇÃO	FORD	R$ 223,90	R$ 447,80
15		81	1,00	Unidades	TENSIONADOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	FORD	R$ 799,90	R$ 799,90
15		82	2,00	Unidades	TUBO DO FREIO DIANTEIRO	FORD	R$ 104,00	R$ 208,00
15		83	2,00	Unidades	TUBO DO FREIO TRASEIRO	FORD	R$ 191,40	R$ 382,80
15		84	1,00	Unidades	TUBO DO RESPIRO DO DIFERENCIAL TRASEIRO	FORD	R$ 21,60	R$ 21,60
15		85	1,00	Unidades	VÁLVULA TERMOSTATO TEMPERATURA	MTE	R$ 266,30	R$ 266,30
15		86	1,00	Unidades	VÁLVULAS COMPLETAS DO PEDAL DE FREIO	FORD	R$ 844,90	R$ 844,90
15		87	1,00	Unidades	VARÃO DO PEDAL DE EMBREAGEM	FORD	R$ 108,20	R$ 108,20
15		88	1,00	Unidades	VÁLVULA DE ESCAPE	FORD	R$ 304,60	R$ 304,60
15		89	1,00	Unidades	VÁLVULA DE RESPIRO DO TANQUE DE COMBUSTIVEL	FORD	R$ 92,40	R$ 92,40
15		90	1,00	Unidades	VÁLVULA PEDAL	FORD	R$ 830,70	R$ 830,70
15		91	1,00	Unidades	VÁLVULA 4 VIAS	FORD	R$ 434,50	R$ 434,50
15		92	1,00	Unidades	VÁLVULA DESCARGA	FORD	R$ 189,70	R$ 189,70
15		93	1,00	Unidades	VÁLVULA APU	FORD	R$ 988,90	R$ 988,90

15	94	70,00	HORAS	HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS OU ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS	SERVIÇOS	R$ 376,20	R$ 26.334,00
15	95	2,00	Unidades	SERVIÇO ALINHAMENTO	SERVIÇOS	R$ 238,90	R$ 477,80
15	96	2,00	Unidades	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO COMPLETO	SERVIÇOS	R$ 238,90	R$ 477,80
TOTAL DO LOTE: R$ 74.900,00							
LOTE 16 – CAMINÃO MERCEDES BENZ –ATRON 2729– ANO 2013– PLACA AXV0957							
16	1	2,00	Unidades	ALGEMA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO	AESA	R$ 79,10	R$ 158,20
16	2	2,00	Unidades	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	R$ 291,20	R$ 582,40
16	3	2,00	Unidades	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	R$ 279,20	R$ 558,40
16	4	1,00	Unidades	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA	MB	R$ 137,10	R$ 137,10
16	5	2,00	Unidades	BATENTE SUSPENSAO DIANTEIRO	MB	R$ 160,40	R$ 320,80
16	6	2,00	Unidades	BATERIA	MOURA	R$ 566,90	R$ 1.133,80
16	7	1,00	Unidades	BARRA DE DIREÇÃO.	MB	R$ 289,10	R$ 289,10
16	8	1,00	Unidades	BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	MB	R$ 555,60	R$ 555,60
16	9	2,00	Unidades	BATENTE DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRAS	MB	R$ 52,30	R$ 104,60

16	10	1,00	Unidades	BRAÇADEIRA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	MB	R$ 115,90	R$ 115,90
16	11	2,00	Unidades	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	MB	R$ 52,30	R$ 104,60
16	12	2,00	Unidades	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA	MB	R$ 30,30	R$ 60,60
16	13	2,00	Unidades	BUCHA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO	MB	R$ 40,90	R$ 81,80
16	14	1,00	Unidades	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	MB	R$ 739,40	R$ 739,40
16	15	1,00	Unidades	BOMBA DE ÓLEO	TAKAO	R$ 375,30	R$ 375,30
16	16	1,00	Unidades	BOMBA DE ÁGUA	URBA	R$ 499,70	R$ 499,70
16	17	1,00	Unidades	BOIA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL	MB	R$ 152,60	R$ 152,60
16	18	1,00	Unidades	BUJÃO DO CARTER	MB	R$ 28,20	R$ 28,20
16	19	1,00	Unidades	CAIXA DE DIREÇÃO	MB	R$ 3.541,40	R$ 3.541,40
16	20	1,00	Unidades	CABO DE VELOCIMETRO	MB	R$ 94,70	R$ 94,70
16	21	1,00	Unidades	CABOS DE AFOGADOR	MB	R$ 110,20	R$ 110,20
16	22	1,00	Unidades	CANO INJETOR	MB	R$ 131,40	R$ 131,40
16	23	4,00	Unidades	CATRACAS DE FREIO	MB	R$ 250,90	R$ 1.003,60
16	24	1,00	Unidades	CILINDRO AUXILIAR DA EMBREAGEM INFERIOR ATUADOR	MB	R$ 1.181,20	R$ 1.181,20
16	25	1,00	Unidades	CILINDRO DA EMBREAGEM	MB	R$ 530,80	R$ 530,80
16	26	1,00	Unidades	CORREIA DO ALTERNADOR	GATES	R$ 197,20	R$ 197,20
16	27	1,00	Unidades	COMANDO DE SETA	MB	R$ 646,80	R$ 646,80
16	28	1,00	Unidades	COMANDO DA BUZINA	MB	R$ 126,50	R$ 126,50
16	29	1,00	Unidades	COXIM MOTOR TRASEIRO	MB	R$ 207,80	R$ 207,80
16	30	2,00	Unidades	COXIM DO RADIADOR	MB	R$ 80,50	R$ 161,00
16	31	2,00	Unidades	CRUZETA DE SATELITE	MB	R$ 317,30	R$ 634,60
16	32	2,00	Unidades	CRUZETA DO CARDAN	MB	R$ 295,40	R$ 590,80
16	33	2,00	Unidades	CUBO DA RODA DIANTEIRA	MB	R$ 1.463,20	R$ 2.926,40
16	34	2,00	Unidades	CRUZETA DO CARDÃ	MB	R$ 168,20	R$ 336,40
16	35	3,00	Unidades	ELEMENTO PRIMARIO DO FILTRO DE AR	TECFIL	R$ 113,80	R$ 341,40
16	36	3,00	Unidades	ELEMENTO DO FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA DO COMBUSTIVEL	TECFIL	R$ 69,90	R$ 209,70
16	37	2,00	Unidades	FILTRO DO RESERVATÓRIO DE ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	TECFIL	R$ 59,30	R$ 118,60
16	38	3,00	Unidades	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	TECFIL	R$ 251,60	R$ 754,80
16	39	3,00	Unidades	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	R$ 356,90	R$ 1.070,70
16	40	4,00	Unidades	GRAMPOS DE MOLA DIANTEIROS	MB	R$ 56,50	R$ 226,00
16	41	4,00	Unidades	GRAMPOS DE MOLA TRASEIROS	MB	R$ 57,20	R$ 228,80
16	42	2,00	Unidades	HASTE DA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA	MB	R$ 91,80	R$ 183,60
16	43	1,00	Unidades	INTERRUPTOR DA MARCHA RÉ	MB	R$ 154,10	R$ 154,10
16	44	1,00	Unidades	JOGO JUNTA CÂMBIO CAMINHÃO	MB	R$ 259,40	R$ 259,40
16	45	1,00	Unidades	JOGO JUNTA CARTER	SABÓ	R$ 144,90	R$ 144,90
16	46	1,00	Unidades	JUNTAS DA TUBAGEM DE ESCAPE E ADMISSÃO	MB	R$ 159,70	R$ 159,70
16	47	2,00	Unidades	JOGO DE LONAS DO FREIO DIANTEIRO	MB	R$ 124,40	R$ 248,80
16	48	2,00	Unidades	JOGO DE LONAS DO FREIO TRASEIRO	MB	R$ 122,90	R$ 245,80
16	49	1,00	Unidades	KIT DE EMBREAGEM	EATON	R$ 1.738,20	R$ 1.738,20
16	50	1,00	Unidades	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	JAMAICA	R$ 91,80	R$ 91,80
16	51	1,00	Unidades	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	JAMAICA	R$ 111,60	R$ 111,60
16	52	2,00	Unidades	MOLA MESTRE DIANTEIRA	MB	R$ 356,20	R$ 712,40
16	53	2,00	Unidades	MOLA MESTRE TRASEIRA	MB	R$ 418,40	R$ 836,80
16	54	2,00	Unidades	MOLA 02 DIANTEIRA	MB	R$ 352,00	R$ 704,00
16	55	2,00	Unidades	MOLA 02 TRASEIRA	MB	R$ 387,30	R$ 774,60
16	56	2,00	Unidades	MOLA 03 DIANTEIRA	MB	R$ 395,10	R$ 790,20
16	57	2,00	Unidades	MOLA 03 TRASEIRA	MB	R$ 399,30	R$ 798,60
16	58	2,00	Unidades	MOLA 04 TRASEIRA	MB	R$ 321,60	R$ 643,20
16	59	1,00	Unidades	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA	MB	R$ 572,20	R$ 572,20
16	60	1,00	Unidades	MOTOR PARTIDA / ARRANQUE	MB	R$ 974,00	R$ 974,00
16	61	2,00	Unidades	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	BOSCH	R$ 91,80	R$ 183,60
16	62	1,00	Unidades	PARABRISA	MB	R$ 1.589,00	R$ 1.589,00
16	63	2,00	Unidades	PINO DA MANGA DE EIXO DIANTEIRO	MB	R$ 91,10	R$ 182,20
16	64	2,00	Unidades	PONTA DE EIXO TRASEIRA	MB	R$ 462,30	R$ 924,60
16	65	10,00	UNIDADE	PORCA DA RODA	MB	R$ 19,70	R$ 197,00
16	66	1,00	Unidades	RADIADOR	VALEO	R$ 1.043,30	R$ 1.043,30
16	67	1,00	Unidades	REPARO REDUZIDA	MB	R$ 424,10	R$ 424,10
16	68	1,00	Unidades	REGULADOR DO FREIO DIANTEIRO	MB	R$ 597,30	R$ 597,30
16	69	1,00	Unidades	RETENTOR DO CÂMBIO DIANTEIRO	MB	R$ 279,90	R$ 279,90
16	70	1,00	Unidades	RETENTOR DO CÂMBIO TRASEIRO	MB	R$ 281,30	R$ 281,30
16	71	2,00	Unidades	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	MB	R$ 72,80	R$ 145,60
16	72	2,00	Unidades	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	MB	R$ 219,80	R$ 439,60
16	73	1,00	Unidades	RETENTOR DO DIFERENCIAL	MB	R$ 137,10	R$ 137,10
16	74	1,00	Unidades	RESERVATÓRIO DE ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	MB	R$ 183,00	R$ 183,00
16	75	2,00	Unidades	ROLAMENTO EXT DA RODA DIANTEIRA	MB	R$ 203,50	R$ 407,00
16	76	2,00	Unidades	ROLAMENTO INT DA RODA DIANTEIRA	MB	R$ 210,60	R$ 421,20
16	77	2,00	Unidades	ROLAMENTO EXT DA RODA TRASEIRA	MB	R$ 220,50	R$ 441,00
16	78	2,00	Unidades	ROLAMENTO INT DA RODA TRASEIRA	MB	R$ 207,10	R$ 414,20
16	79	2,00	Unidades	ROLAMENTO DA COLUNA DA DIREÇÃO	MB	R$ 94,70	R$ 189,40
16	80	1,00	Unidades	ROLAMENTO DO CÂMBIO	MB	R$ 216,30	R$ 216,30
16	81	1,00	Unidades	ROLAMENTO DO CONTRA EIXO	MB	R$ 236,10	R$ 236,10
16	82	1,00	Unidades	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO DO MOTOR	MB	R$ 161,10	R$ 161,10
16	83	1,00	Unidades	SENSOR DO NIVEL DO OLEO COMBUSTIVEL	MB	R$ 106,00	R$ 106,00
16	84	2,00	Unidades	SUPORTE TRASEIRO DO MOLEJO DIANTEIRO	MB	R$ 289,80	R$ 579,60
16	85	2,00	Unidades	TAMBOR DO FREIO DIANTEIRO	MB	R$ 511,00	R$ 1.022,00
16	86	2,00	Unidades	TAMBOR DO FREIO TRASEIRO	MB	R$ 515,30	R$ 1.030,60
16	87	1,00	Unidades	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	MB	R$ 54,40	R$ 54,40
16	88	2,00	Unidades	TERMINAL DA BARRA DE LIGAÇÃO DA DIREÇÃO	NAKATA	R$ 184,40	R$ 368,80
16	89	2,00	Unidades	TERMINAL DE DIREÇÃO	NAKATA	R$ 190,10	R$ 380,20
16	90	1,00	Unidades	TENSIONADOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	MB	R$ 679,30	R$ 679,30
16	91	2,00	Unidades	TUBO DO FREIO DIANTEIRO	MB	R$ 88,30	R$ 176,60
16	92	2,00	Unidades	TUBO DO FREIO TRASEIRO	MB	R$ 163,20	R$ 326,40
16	93	1,00	Unidades	TUBO DO RESPIRO DO DIFERENCIAL TRASEIRO	MB	R$ 18,30	R$ 18,30
16	94	1,00	Unidades	VÁLVULA TERMOSTATO TEMPERATURA	MB	R$ 226,20	R$ 226,20
16	95	1,00	Unidades	VÁLVULAS COMPLETA DO PEDAL DE FREIO	MB	R$ 717,40	R$ 717,40
16	96	1,00	Unidades	VARÃO DO PEDAL DE EMBREAGEM	MB	R$ 91,80	R$ 91,80
16	97	1,00	Unidades	VÁLVULA DE ESCAPE	MB	R$ 258,70	R$ 258,70
16	98	1,00	Unidades	VÁLVULA DE RESPIRO DO TANQUE DE COMBUSTIVEL	MB	R$ 79,10	R$ 79,10

16	99	70,00	HORAS	HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS OU ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS	SERVIÇOS	R$ 319,50	R$ 22.365,00
16	100	2,00	Unidades	SERVIÇO ALINHAMENTO	SERVIÇOS	R$ 202,80	R$ 405,60
16	101	2,00	Unidades	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO COMPLETO	SERVIÇOS	R$ 203,50	R$ 407,00
TOTAL DO LOTE: R$ 69.900,00							
LOTE 17 –ÔNIBUS VOLARE V8L– ANO 2019/2019– PLACA BDG –2H70							
17	1	2,00	Unidades	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	R$ 285,00	R$ 570,00
17	2	2,00	Unidades	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	R$ 273,30	R$ 546,60
17	3	2,00	Unidades	ALGEMA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO	VOLARE	R$ 77,40	R$ 154,80
17	4	1,00	Unidades	BARRA DE DIREÇÃO	VOLARE	R$ 282,90	R$ 282,90
17	5	1,00	Unidades	BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	VOLARE	R$ 543,80	R$ 543,80
17	6	2,00	Unidades	BATENTE DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRAS	VOLARE	R$ 51,20	R$ 102,40
17	7	2,00	Unidades	BATERIA	MOURA	R$ 554,90	R$ 1.109,80
17	8	1,00	Unidades	BOMBA ALIMENTADORA	VOLARE	R$ 274,60	R$274,60
17	9	1,00	Unidades	BOMBA DE ÁGUA	URBA	R$ 489,10	R$ 489,10
17	10	1,00	Unidades	BOMBA DE ÓLEO	VOLARE	R$ 367,30	R$ 367,30
17	11	1,00	Unidades	BOIA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL	VOLARE	R$ 149,40	R$ 149,40
17	12	4,00	Unidades	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	VOLARE	R$ 16,60	R$ 66,40
17	13	4,00	Unidades	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO	VOLARE	R$ 24,90	R$ 99,60
17	14	4,00	Unidades	BUCHA DE MOLA DIANT	VOLARE	R$ 67,10	R$ 268,40
17	15	2,00	Unidades	BRACO DA SUSPENSAO DIANTEIRO	VOLARE	R$ 177,10	R$ 354,20
17	16	1,00	Unidades	BRACADEIRA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	VOLARE	R$ 113,40	R$ 113,40
17	17	1,00	Unidades	CAIXA DE DIREÇÃO	VOLARE	R$ 3.466,30	R$ 3.466,30
17	18	1,00	Unidades	CORREIA DO MOTOR	GATES	R$ 76,10	R$ 76,10
17	19	1,00	Unidades	COXIM MOTOR DIANTEIRO	VOLARE	R$ 202,00	R$ 202,00
17	20	1,00	Unidades	COXIM MOTOR TRASEIRO	VOLARE	R$ 203,40	R$ 203,40
17	21	1,00	Unidades	CORREIA DO ALTERNADOR	VOLARE	R$ 193,00	R$ 193,00
17	22	2,00	Unidades	CUICA DE FREIO TRASEIRA	VOLARE	R$ 650,30	R$ 1.300,60
17	23	3,00	Unidades	ELEMENTO DO FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA DO COMBUSTIVEL	MAN	R$ 68,40	R$ 205,20
17	24	3,00	Unidades	FILTRO DE AR	MAN	R$ 119,00	R$ 357,00
17	25	3,00	Unidades	FILTRO COMBUSTIVEL	MAN	R$ 61,50	R$ 184,50
17	26	3,00	Unidades	FILTRO ÓLEO	MAN	R$ 71,20	R$ 213,60
17	27	2,00	Unidades	FLEXIVEL FREIO	VOLARE	R$ 85,10	R$ 170,20
17	28	2,00	Unidades	GRAMPO DE FIXAÇÃO DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRAS	VOLARE	R$ 75,40	R$ 150,80
17	29	2,00	Unidades	HASTE DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRO	VOLARE	R$ 61,50	R$ 123,00
17	30	2,00	Unidades	JOGO DE LONAS DO FREIO DIANTEIRO	FRAS-LE	R$ 121,70	R$ 243,40
17	31	2,00	Unidades	JOGO DE LONAS DO FREIO TRASEIRO	FRAS-LE	R$ 120,30	R$ 240,60
17	32	1,00	Unidades	KIT DE EMBREAGEM	LUK	R$ 1.701,30	R$ 1.701,30
17	33	2,00	Unidades	MOLA MESTRE DIANTEIRA	VOLARE	R$ 348,70	R$ 697,40
17	34	2,00	Unidades	MOLA MESTRE TRASEIRA	VOLARE	R$ 409,60	R$ 819,20
17	35	2,00	Unidades	MOLA 02 DIANTEIRA	VOLARE	R$ 344,50	R$ 689,00
17	36	2,00	Unidades	MOLA 02 TRASEIRA	VOLARE	R$ 379,10	R$ 758,20
17	37	2,00	Unidades	MOLA 03 DIANTEIRA	VOLARE	R$ 386,70	R$ 773,40
17	38	2,00	Unidades	MOLA 03 TRASEIRA	VOLARE	R$ 390,90	R$ 781,80
17	39	2,00	Unidades	MOLA 04 TRASEIRA	VOLARE	R$ 314,80	R$ 629,60
17	40	1,00	Unidades	MOTOR PARTIDA / ARRANQUE	VOLARE	R$ 953,40	R$ 953,40
17	41	1,00	Unidades	MANGUEIRA DO RESPIRO DO TANQUE DE COMBUSTIVEL	VOLARE	R$ 22,80	R$ 22,80
17	42	32,00	Unidades	PARAFUSO DA RODA	VOLARE	R$ 40,80	R$ 1.305,60
17	43	4,00	Unidades	PARAFUSO CENTRAL DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO	VOLARE	R$ 70,50	R$ 282,00
17	44	2,00	Unidades	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	BOSCH	R$ 89,90	R$ 179,80
17	45	2,00	Unidades	PINO DA MANGA DE EIXO DIANTEIRO	VOLARE	R$ 89,20	R$ 178,40
17	46	1,00	Unidades	RADIADOR	VISCONDE	R$ 1.021,20	R$ 1.021,20
17	47	2,00	Unidades	ROLAMENTO EXT CUBO TRASEIRO	VOLARE	R$ 194,40	R$ 388,80
17	48	2,00	Unidades	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	VOLARE	R$ 206,80	R$ 413,60
17	49	1,00	Unidades	REGULADOR DO FREIO DIANTEIRO	VOLARE	R$ 584,60	R$ 584,60
17	50	2,00	Unidades	REGULADOR DO FREIO TRASEIRO	VOLARE	R$ 310,60	R$ 621,20
17	51	1,00	Unidades	RETENTOR DO CÂMBIO DIANTEIRO	VOLARE	R$ 273,90	R$ 273,90
17	52	1,00	Unidades	RETENTOR DO CÂMBIO TRASEIRO	VOLARE	R$ 275,30	R$ 275,30
17	53	2,00	Unidades	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	VOLARE	R$ 71,20	R$ 142,40
17	54	2,00	Unidades	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	VOLARE	R$ 215,10	R$ 430,20
17	55	1,00	Unidades	RETENTOR DO DIFERENCIAL	VOLARE	R$ 134,20	R$ 134,20
17	56	1,00	Unidades	RESERVATÓRIO DE ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	VOLARE	R$ 179,20	R$ 179,20
17	57	2,00	Unidades	ROLAMENTO EXT DA RODA DIANTEIRA	VOLARE	R$ 199,20	R$ 398,40
17	58	2,00	Unidades	ROLAMENTO INT DA RODA DIANTEIRA	VOLARE	R$ 206,10	R$ 412,20
17	59	2,00	Unidades	ROLAMENTO EXT DA RODA TRASEIRA	VOLARE	R$ 215,80	R$ 431,60
17	60	2,00	Unidades	ROLAMENTO INT DA RODA TRASEIRA	VOLARE	R$ 202,70	R$ 405,40
17	61	2,00	Unidades	ROLAMENTO DA COLUNA DA DIREÇÃO	VOLARE	R$ 92,70	R$ 185,40
17	62	1,00	Unidades	ROLAMENTO DO CÂMBIO	VOLARE	R$ 211,70	R$ 211,70
17	63	1,00	Unidades	ROLAMENTO DO CONTRA EIXO	VOLARE	R$ 231,00	R$ 231,00
17	64	1,00	Unidades	SAPATAS TRASEIRAS SEM LONAS	VOLARE	R$ 216,50	R$ 216,50
17	65	1,00	Unidades	SENSOR DO FREIO ABS DIANTEIRO	VOLARE	R$ 350,70	R$ 350,70
17	66	1,00	Unidades	SENSOR DE PRESSÃO DO OLEO DO MOTOR	VOLARE	R$ 157,70	R$ 157,70
17	67	1,00	Unidades	SENSOR DO NIVEL DO OLEO COMBUSTIVEL	VOLARE	R$ 103,70	R$ 103,70
17	68	2,00	Unidades	TAMBOR DO FREIO DIANTEIRO	VOLARE	R$ 500,20	R$ 1.000,40
17	69	2,00	Unidades	TAMBOR DO FREIO TRASEIRO	VOLARE	R$ 504,30	R$ 1.008,60
17	70	1,00	Unidades	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE OLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	VOLARE	R$ 53,20	R$ 53,20
17	71	1,00	Unidades	TANQUE DE COMBUSTIVEL	VOLARE	R$ 1.369,90	R$ 1.369,90
17	72	2,00	Unidades	TERMINAL DE DIREÇÃO	VOLARE	R$ 186,10	R$ 372,20
17	73	1,00	Unidades	TENSIONADOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	VOLARE	R$ 664,90	R$ 664,90
17	74	1,00	Unidades	VÁLVULA TERMOSTATO TEMPERATURA	VOLARE	R$ 221,40	R$ 221,40
17	75	1,00	Unidades	VÁLVULA DE ESCAPE	VOLARE	R$ 253,20	R$ 253,20
17	76	1,00	Unidades	VÁLVULA DE RESPIRO DO TANQUE DE COMBUSTIVEL	VOLARE	R$ 77,40	R$ 77,40
17	77	1,00	Unidades	VÁLVULA PEDAL	VOLARE	R$ 690,50	R$ 690,50
17	78	1,00	Unidades	VÁLVULA 4 VIAS	VOLARE	R$ 361,10	R$ 361,10
17	79	1,00	Unidades	VÁLVULA DESCARGA	VOLARE	R$ 157,70	R$ 157,70
17	80	1,00	Unidades	VÁLVULA APU	VOLARE	R$ 821,90	R$ 821,90
17	81	70,00	HORAS	HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS OU ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS	SERVIÇOS	R$ 312,70	R$ 21.889,00
17	82	2,00	Unidades	SERVIÇO ALINHAMENTO	SERVIÇOS	R$ 198,50	R$ 397,00
17	83	2,00	Unidades	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO COMPLETO	SERVIÇOS	R$ 199,20	R$ 398,40
TOTAL DO LOTE: R$ 59.900,00							

LOTE 18– ÔNIBUS VOLARE V8L –ANO 2022/2022 –PLACA SEE –6C47							
18	1	2,00	Unidades	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	R$ 285,00	R$ 570,00
18	2	2,00	Unidades	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	R$ 273,30	R$ 546,60
18	3	2,00	Unidades	ALGEMA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO	VOLARE	R$ 77,40	R$ 154,80
18	4	1,00	Unidades	BARRA DE DIREÇÃO	VOLARE	R$ 282,90	R$ 282,90
18	5	1,00	Unidades	BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	VOLARE	R$ 543,80	R$ 543,80
18	6	2,00	Unidades	BATENTE DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRAS	VOLARE	R$ 51,20	R$ 102,40
18	7	2,00	Unidades	BATERIA	MOURA	R$ 554,90	R$ 1.109,80
18	8	1,00	Unidades	BOMBA ALIMENTADORA	VOLARE	R$ 274,60	R$ 274,60
18	9	1,00	Unidades	BOMBA DE ÁGUA	URBA	R$ 489,10	R$ 489,10
18	10	1,00	Unidades	BOMBA DE ÓLEO	VOLARE	R$ 367,30	R$ 367,30
18	11	1,00	Unidades	BOIA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL	BOSCH	R$ 149,40	R$ 149,40
18	12	4,00	Unidades	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	VOLARE	R$ 16,60	R$ 66,40
18	13	4,00	Unidades	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO	VOLARE	R$ 24,90	R$ 99,60
18	14	4,00	Unidades	BUCHA DE MOLA DIANTEIRO	VOLARE	R$ 67,10	R$ 268,40
18	15	2,00	Unidades	BRAÇO DA SUSPENSÃO DIANTEIRO	VOLARE	R$ 177,10	R$ 354,20
18	16	1,00	Unidades	BRAÇADEIRA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	VOLARE	R$ 113,40	R$ 113,40
18	17	1,00	Unidades	CAIXA DE DIREÇÃO	VOLARE	R$ 3.466,30	R$ 3.466,30
18	18	1,00	Unidades	CORREIA DO MOTOR	GATES	R$ 76,10	R$ 76,10
18	19	1,00	Unidades	COXIM MOTOR DIANTEIRO	VOLARE	R$ 202,00	R$ 202,00
18	20	1,00	Unidades	COXIM MOTOR TRASEIRO	VOLARE	R$ 203,40	R$ 203,40
18	21	1,00	Unidades	CORREIA DO ALTERNADOR	GATES	R$ 193,00	R$ 193,00
18	22	2,00	Unidades	CUICA DO FREIO TRASEIRA	VOLARE	R$ 650,30	R$ 1.300,60
18	23	3,00	Unidades	ELEMENTO DO FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA DO COMBUSTIVEL	WEGA	R$ 68,40	R$ 205,20
18	24	3,00	Unidades	FILTRO DE AR	WEGA	R$ 119,00	R$ 357,00
18	25	3,00	Unidades	FILTRO COMBUSTIVEL	WEGA	R$ 61,50	R$ 184,50
18	26	3,00	Unidades	FILTRO ÓLEO	WEGA	R$ 71,20	R$ 213,60
18	27	2,00	Unidades	FLEXIVEL FREIO	VOLARE	R$ 85,10	R$ 170,20
18	28	2,00	Unidades	GRAMPO DE FIXAÇÃO DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO	VOLARE	R$ 75,40	R$ 150,80
18	29	2,00	Unidades	HASTE DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRO	VOLARE	R$ 61,50	R$ 123,00
18	30	2,00	Unidades	JOGO DE LONAS DO FREIO DIANTEIRO	FRAS-LE	R$ 121,70	R$ 243,40
18	31	2,00	Unidades	JOGO DE LONAS DO FREIO TRASEIRO	FRAS-LE	R$ 120,30	R$ 240,60
18	32	1,00	Unidades	KIT DE EMBREAGEM	VOLARE	R$ 1.701,30	R$ 1.701,30
18	33	2,00	Unidades	MOLA MESTRE DIANTEIRA	VOLARE	R$ 348,70	R$ 697,40
18	34	2,00	Unidades	MOLA MESTRE TRASEIRA	VOLARE	R$ 409,60	R$ 819,20
18	35	2,00	Unidades	MOLA 02 DIANTEIRA	VOLARE	R$ 344,50	R$ 689,00
18	36	2,00	Unidades	MOLA 02 TRASEIRA	VOLARE	R$ 379,10	R$ 758,20
18	37	2,00	Unidades	MOLA 03 DIANTEIRA	VOLARE	R$ 386,70	R$ 773,40
18	38	2,00	Unidades	MOLA 03 TRASEIRA	VOLARE	R$ 390,90	R$ 781,80
18	39	2,00	Unidades	MOLA 04 TRASEIRA	VOLARE	R$ 314,80	R$ 629,60
18	40	1,00	Unidades	MOTOR PARTIDA / ARRANQUE	VOLARE	R$ 953,40	R$ 953,40
18	41	1,00	Unidades	MANGUEIRA DO RESPIRO DO TANQUE DE COMBUSTIVEL	VOLARE	R$ 22,80	R$ 22,80
18	42	32,00	Unidades	PARAFUSO DA RODA	VOLARE	R$ 40,80	R$ 1.305,60
18	43	4,00	Unidades	PARAFUSO CENTRAL DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO	VOLARE	R$ 70,50	R$ 282,00
18	44	2,00	Unidades	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	VOLARE	R$ 89,90	R$ 179,80
18	45	2,00	Unidades	PINO DA MANGA DE EIXO DIANTEIRO	VOLARE	R$ 89,20	R$ 178,40
18	46	1,00	Unidades	RADIADOR	VISCONDE	R$ 1.021,20	R$ 1.021,20
18	47	2,00	Unidades	ROLAMENTO EXT CUBO TRASEIRO	VOLARE	R$ 194,40	R$ 388,80
18	48	2,00	Unidades	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	VOLARE	R$ 206,80	R$ 413,60
18	49	1,00	Unidades	REGULADOR DO FREIO DIANTEIRO	VOLARE	R$ 584,60	R$ 584,60
18	50	2,00	Unidades	REGULADOR DO FREIO TRASEIRO	VOLARE	R$ 310,60	R$ 621,20
18	51	1,00	Unidades	RETENTOR DO CÂMBIO DIANT	VOLARE	R$ 273,90	R$ 273,90
18	52	1,00	Unidades	RETENTOR DO CAMBIO TRASEIRO	VOLARE	R$ 275,30	R$ 275,30
18	53	2,00	Unidades	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	VOLARE	R$ 71,20	R$ 142,40
18	54	2,00	Unidades	RETENTOR DO CUBO TRAS	VOLARE	R$ 215,10	R$ 430,20
18	55	1,00	Unidades	RETENTOR DO DIFERENCIAL	VOLARE	R$ 134,20	R$ 134,20
18	56	1,00	Unidades	RESERVATORIO DE ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	VOLARE	R$ 179,20	R$ 179,20
18	57	2,00	Unidades	ROLAMENTO EXT DA RODA DIANTEIRA	VOLARE	R$ 199,20	R$ 398,40
18	58	2,00	Unidades	ROLAMENTO INT DA RODA DIANTEIRA	VOLARE	R$ 206,10	R$ 412,20
18	59	2,00	Unidades	ROLAMENTO EXT DA RODA TRASEIRA	VOLARE	R$ 215,80	R$ 431,60
18	60	2,00	Unidades	ROLAMENTO INT DA RODA TRASEIRA	VOLARE	R$ 202,70	R$ 405,40
18	61	2,00	Unidades	ROLAMENTO DA COLUNA DA DIREÇÃO	VOLARE	R$ 92,70	R$ 185,40
18	62	1,00	Unidades	ROLAMENTO DO CÂMBIO	VOLARE	R$ 211,70	R$ 211,70
18	63	1,00	Unidades	ROLAMENTO DO CONTRA EIXO	VOLARE	R$ 231,00	R$ 231,00
18	64	1,00	Unidades	SAPATAS TRASEIRAS SEM LONAS	VOLARE	R$ 216,50	R$ 216,50
18	65	1,00	Unidades	SENSOR DO FREIO ABS DIANTEIRO	VOLARE	R$ 350,70	R$ 350,70
18	66	1,00	Unidades	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO DO MOTOR	VOLARE	R$ 157,70	R$ 157,70
18	67	1,00	Unidades	SENSOR DO NIVEL DO ÓLEO COMBUSTIVEL	VOLARE	R$ 103,70	R$ 103,70
18	68	2,00	Unidades	TAMBOR DO FREIO DIANTEIRO	VOLARE	R$ 500,20	R$ 1.000,40
18	69	2,00	Unidades	TAMBOR DO FREIO TRASEIRO	VOLARE	R$ 504,30	R$ 1.008,60
18	70	1,00	Unidades	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	VOLARE	R$ 53,20	R$ 53,20
18	71	1,00	Unidades	TANQUE DE COMBUSTIVEL	VOLARE	R$ 1.369,90	R$ 1.369,90
18	72	2,00	Unidades	TERMINAL DE DIREÇÃO	VOLARE	R$ 186,10	R$ 372,20
18	73	1,00	Unidades	TENSIONADOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	VOLARE	R$ 664,90	R$ 664,90
18	74	1,00	Unidades	VÁLVULA TERMOSTATO TEMPERATURA	VOLARE	R$ 221,40	R$ 221,40
18	75	1,00	Unidades	VÁLVULA DE ESCAPE	VOLARE	R$ 253,20	R$ 253,20
18	76	1,00	Unidades	VÁLVULA DE RESPIRO DO TANQUE DE COMBUSTIVEL	VOLARE	R$ 77,40	R$ 77,40
18	77	1,00	Unidades	VÁLVULA PEDAL	VOLARE	R$ 690,50	R$ 690,50
18	78	1,00	Unidades	VÁLVULA 4 VIAS	VOLARE	R$ 361,10	R$ 361,10
18	79	1,00	Unidades	VÁLVULA DESCARGA	VOLARE	R$ 157,70	R$ 157,70
18	80	1,00	Unidades	VÁLVULA APU	VOLARE	R$ 821,90	R$ 821,90
18	81	70,00	HORAS	HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS OU ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS	SERVIÇOS	R$ 312,70	R$ 21.889,00
18	82	2,00	Unidades	SERVIÇO ALINHAMENTO	SERVIÇOS	R$ 198,50	R$ 397,00
18	83	2,00	Unidades	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO COMPLETO	SERVIÇOS	R$ 199,20	R$ 398,40
TOTAL DO LOTE:							**R$ 59.900,00**
LOTE 19– ÔNIBUS VOLARE V8L –ANO 2018/2028 –PLACA BCY –3F26							

19	1	2,00	Unidades	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	R$ 251,50	R$ 503,00
19	2	2,00	Unidades	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	R$ 241,20	R$ 482,40
19	3	2,00	Unidades	ALGEMA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO	VOLARE	R$ 68,30	R$ 136,60
19	4	1,00	Unidades	BARRA DE DIREÇÃO	VOLARE	R$ 249,70	R$ 249,70
19	5	1,00	Unidades	BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	VOLARE	R$ 479,90	R$ 479,90
19	6	2,00	Unidades	BATENTE DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO	VOLARE	R$ 45,10	R$ 90,20
19	7	2,00	Unidades	BATERIA	MOURA	R$ 489,70	R$ 979,40
19	8	1,00	Unidades	BOMBA ALIMENTADORA	VOLARE	R$ 242,40	R$ 242,40
19	9	1,00	Unidades	BOMBA DE ÁGUA	URBA	R$ 431,70	R$ 431,70
19	10	1,00	Unidades	BOMBA DE ÓLEO	VOLARE	R$ 324,20	R$ 324,20
19	11	1,00	Unidades	BOIA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL	BOSCH	R$ 131,80	R$ 131,80
19	12	4,00	Unidades	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	SAMPEL	R$ 14,60	R$ 58,40
19	13	4,00	Unidades	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO	SAMPEL	R$ 21,90	R$ 87,60
19	14	4,00	Unidades	BUCHA DE MOLA DIANTEIRO	COFAP	R$ 59,20	R$ 236,80
19	15	2,00	Unidades	BRAÇO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	VOLARE	R$ 156,30	R$ 312,60
19	16	1,00	Unidades	BRAÇADEIRA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	VOLARE	R$ 100,10	R$ 100,10
19	17	1,00	Unidades	CAIXA DE DIREÇÃO	VOLARE	R$ 3.059,10	R$ 3.059,10
19	18	1,00	Unidades	CORREIA DO MOTOR	GATES	R$ 67,10	R$ 67,10
19	19	1,00	Unidades	COXIM MOTOR DIANTEIRO	VOLARE	R$ 178,30	R$ 178,30
19	20	1,00	Unidades	COXIM MOTOR TRASEIRO	VOLARE	R$ 179,50	R$ 179,50
19	21	1,00	Unidades	CORREIA DO ALTERNADOR	GATES	R$ 170,30	R$ 170,30
19	22	2,00	Unidades	CUICA DE FREIO TRASEIRA	VOLARE	R$ 574,00	R$ 1.148,00
19	23	3,00	Unidades	ELEMENTO DO FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA DO COMBUSTIVEL	WEGA	R$ 60,40	R$ 181,20
19	24	3,00	Unidades	FILTRO DE AR	WEGA	R$ 105,00	R$ 315,00
19	25	3,00	Unidades	FILTRO COMBUSTIVEL	WEGA	R$ 54,30	R$ 162,90
19	26	3,00	Unidades	FILTRO ÓLEO	WEGA	R$ 62,80	R$ 188,40
19	27	2,00	Unidades	FLEXIVEL FREIO	VOLARE	R$ 75,10	R$ 150,20
19	28	2,00	Unidades	GRAMPO DE FIXAÇÃO DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRAS	VOLARE	R$ 66,50	R$ 133,00
19	29	2,00	Unidades	HASTE DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRO	VOLARE	R$ 54,30	R$ 108,60
19	30	2,00	Unidades	JOGO DE LONAS DO FREIO DIANTEIRO	FRAS-LE	R$ 107,40	R$ 214,80
19	31	2,00	Unidades	JOGO DE LONAS DO FREIO TRASEIRO	FRAS-LE	R$ 106,20	R$ 212,40
19	32	1,00	Unidades	KIT DE EMBREAGEM	VOLARE	R$ 1.501,50	R$ 1.501,50
19	33	1,00	Unidades	MOTOR PARTIDA / ARRANQUE	VOLARE	R$ 841,40	R$ 841,40
19	34	1,00	Unidades	MANGUEIRA DO RESPIRO DO TANQUE DE COMBUSTIVEL	VOLARE	R$ 30,00	R$ 30,00
19	35	2,00	Unidades	MOLA MESTRE DIANTEIRA	VOLARE	R$ 307,70	R$ 615,40
19	36	2,00	Unidades	MOLA MESTRE TRASEIRA	VOLARE	R$ 361,50	R$ 723,00
19	37	2,00	Unidades	MOLA 02 DIANTEIRA	VOLARE	R$ 304,10	R$ 608,20
19	38	2,00	Unidades	MOLA 02 TRASEIRA	VOLARE	R$ 334,60	R$ 669,20
19	39	2,00	Unidades	MOLA 03 DIANTEIRA	VOLARE	R$ 341,30	R$ 682,60
19	40	2,00	Unidades	MOLA 03 TRASEIRA	VOLARE	R$ 345,00	R$ 690,00
19	41	2,00	Unidades	MOLA 04 TRASEIRA	VOLARE	R$ 277,80	R$ 555,60
19	42	32,00	Unidades	PARAFUSO DA RODA	VOLARE	R$ 36,00	R$ 1.152,00
19	43	4,00	Unidades	PARAFUSO CENTRAL DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRAS	VOLARE	R$ 62,20	R$ 248,80
19	44	2,00	Unidades	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	VOLARE	R$ 79,30	R$ 158,60
19	45	2,00	Unidades	PINO DA MANGA DE EIXO DIANTEIRO	VOLARE	R$ 78,70	R$ 157,40
19	46	1,00	Unidades	RADIADOR	VISCONDE	R$ 901,30	R$ 901,30
19	47	2,00	Unidades	ROLAMENTO EXT CUBO TRASEIRO	VOLARE	R$ 171,50	R$ 343,00
19	48	2,00	Unidades	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	VOLARE	R$ 182,50	R$ 365,00
19	49	1,00	Unidades	REGULADOR DO FREIO DIANTEIRO	VOLARE	R$ 515,90	R$ 515,90
19	50	2,00	Unidades	REGULADOR DO FREIO TRASEIRO	VOLARE	R$ 274,10	R$ 548,20
19	51	1,00	Unidades	RETENTOR DO CÂMBIO DIANTEIRO	VOLARE	R$ 241,80	R$ 241,80
19	52	1,00	Unidades	RETENTOR DO CÂMBIO TRASEIRO	VOLARE	R$ 243,00	R$ 243,00
19	53	2,00	Unidades	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	VOLARE	R$ 62,80	R$ 125,60
19	54	2,00	Unidades	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	VOLARE	R$ 189,90	R$ 379,80
19	55	1,00	Unidades	RETENTOR DO DIFERENCIAL	VOLARE	R$ 118,40	R$ 118,40
19	56	1,00	Unidades	RESERVATÓRIO DE ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	VOLARE	R$ 158,10	R$ 158,10
19	57	2,00	Unidades	ROLAMENTO EXT DA RODA DIANTEIRA	VETOR	R$ 175,80	R$ 351,60
19	58	2,00	Unidades	ROLAMENTO INT DA RODA DIANTEIRA	VETOR	R$ 181,90	R$ 363,80
19	59	2,00	Unidades	ROLAMENTO EXT DA RODA TRASEIRA	VETOR	R$ 190,50	R$ 381,00
19	60	2,00	Unidades	ROLAMENTO INT DA RODA TRASEIRA	VETOR	R$ 178,90	R$ 357,80
19	61	2,00	Unidades	ROLAMENTO DA COLUNA DA DIREÇÃO	VOLARE	R$ 81,80	R$ 163,60
19	62	1,00	Unidades	ROLAMENTO DO CÂMBIO	VOLARE	R$ 186,80	R$ 186,80
19	63	1,00	Unidades	ROLAMENTO DO CONTRA EIXO	VOLARE	R$ 203,90	R$ 203,90
19	64	1,00	Unidades	SAPATAS TRASEIRAS SEM LONAS	VOLARE	R$ 191,10	R$ 191,10
19	65	1,00	Unidades	SENSOR DO FREIO ABS DIANTEIRO	VOLARE	R$ 309,50	R$ 309,50
19	66	1,00	Unidades	SENSOR DE PRESSÃO DO OLEO DO MOTOR	VOLARE	R$ 139,20	R$ 139,20
19	67	1,00	Unidades	SENSOR DO NIVEL DO OLEO COMBUSTIVEL	VOLARE	R$ 91,50	R$ 91,50
19	68	2,00	Unidades	TAMBOR DO FREIO DIANTEIRO	VOLARE	R$ 441,40	R$ 882,80
19	69	2,00	Unidades	TAMBOR DO FREIO TRASEIRO	VOLARE	R$ 445,10	R$ 890,20
19	70	1,00	Unidades	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	VOLARE	R$ 47,00	R$ 47,00
19	71	1,00	Unidades	TANQUE DE COMBUSTIVEL	VOLARE	R$ 1.209,00	R$ 1.209,00
19	72	2,00	Unidades	TERMINAL DE DIREÇÃO	VOLARE	R$ 164,20	R$ 328,40
19	73	1,00	Unidades	TENSIONADOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	ZEN	R$ 586,80	R$ 586,80
19	74	1,00	Unidades	VÁLVULA TERMOSTATO TEMPERATURA	MWM	R$ 195,40	R$ 195,40
19	75	1,00	Unidades	VÁLVULA DE ESCAPE	VOLARE	R$ 223,40	R$ 233,40
19	76	1,00	Unidades	VÁLVULA DE RESPIRO DO TANQUE DE COMBUSTIVEL	VOLARE	R$ 68,30	R$ 68,30
19	77	1,00	Unidades	VÁLVULA PEDAL	VOLARE	R$ 609,40	R$ 609,40
19	78	1,00	Unidades	VÁLVULA 4 VIAS	VOLARE	R$ 318,70	R$ 318,70
19	79	1,00	Unidades	VÁLVULA DESCARGA	VOLARE	R$ 139,20	R$ 139,20
19	80	1,00	Unidades	VÁLVULA APU	VOLARE	R$ 725,40	R$ 725,40
19	81	70,00	HORAS	HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS OU ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS	SERVIÇOS	R$ 276,00	R$ 19.320,00
19	82	2,00	Unidades	SERVIÇO ALINHAMENTO	SERVIÇOS	R$ 175,20	R$ 350,40
19	83	2,00	Unidades	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO COMPLETO	SERVIÇOS	R$ 175,80	R$ 351,60
TOTAL DO LOTE:							**R$ 50.915,60**
LOTE 20 ÔNIBUS VOLARE V8L –ANO 2018/2018 –PLACA BCQ –3127							
20	1	2,00	Unidades	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	R$ 246,90	R$ 493,80
20	2	2,00	Unidades	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	R$ 236,80	R$ 473,60
20	3	2,00	Unidades	ALGEMA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRAS	VOLARE	R$ 67,10	R$ 134,20
20	4	1,00	Unidades	BARRA DE DIREÇÃO	VOLARE	R$ 245,10	R$ 245,10

20	5	1,00	Unidades	BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	VOLARE	R$ 471,20	R$ 471,20
20	6	2,00	Unidades	BATENTE DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRAS	VOLARE	R$ 44,30	R$ 88,60
20	7	2,00	Unidades	BATERIA	MOURA	R$ 480,70	R$ 961,40
20	8	1,00	Unidades	BOMBA ALIMENTADORA	VOLARE	R$ 237,90	R$ 237,90
20	9	1,00	Unidades	BOMBA DE ÁGUA	URBA	R$ 423,80	R$ 423,80
20	10	1,00	Unidades	BOMBA DE ÓLEO	MWM	R$ 318,30	R$ 318,30
20	11	1,00	Unidades	BOIA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL	VOLARE	R$ 129,40	R$ 129,40
20	12	4,00	Unidades	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRA	VOLARE	R$ 14,30	R$ 57,20
20	13	4,00	Unidades	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRA	VOLARE	R$ 21,50	R$ 86,00
20	14	4,00	Unidades	BUCHA DE MOLA DIANTEIRA	VOLARE	R$ 58,10	R$ 232,40
20	15	2,00	Unidades	BRAÇO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	VOLARE	R$ 153,40	R$ 306,80
20	16	1,00	Unidades	BRAÇADEIRA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	VOLARE	R$ 98,30	R$ 98,30
20	17	1,00	Unidades	CAIXA DE DIREÇÃO	VOLARE	R$ 3.008,40	R$ 3.008,40
20	18	1,00	Unidades	CORREIA DO MOTOR	VOLARE	R$ 65,90	R$ 65,90
20	19	1,00	Unidades	COXIM MOTOR DIANTEIRO	VOLARE	R$ 175,00	R$ 175,00
20	20	1,00	Unidades	COXIM MOTOR TRASEIRO	VOLARE	R$ 176,20	R$ 176,20
20	21	1,00	Unidades	CORREIA DO ALTERNADOR	VOLARE	R$ 167,20	R$ 167,20
20	22	2,00	Unidades	CUICA DE FREIO TRASEIRA	VOLARE	R$ 563,50	R$ 1.127,00
20	23	3,00	Unidades	ELEMENTO DO FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA DO COMBUSTIVEL	WEGA	R$ 59,30	R$ 177,90
20	24	3,00	Unidades	FILTRO DE AR	WEGA	R$ 103,10	R$ 309,30
20	25	3,00	Unidades	FILTRO COMBUSTIVEL	WEGA	R$ 53,30	R$ 159,90
20	26	3,00	Unidades	FILTRO ÓLEO	WEGA	R$ 61,70	R$ 185,10
20	27	2,00	Unidades	FLEXIVEL FREIO	VOLARE	R$ 73,70	R$ 147,40
20	28	2,00	Unidades	GRAMPO DE FIXAÇÃO DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRAS	VOLARE	R$ 65,30	R$ 130,60
20	29	2,00	Unidades	HASTE DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRO	VOLARE	R$ 53,30	R$ 106,60
20	30	2,00	Unidades	JOGO DE LONAS DO FREIO DIANTEIRO	FRAS-LE	R$ 105,50	R$ 211,00
20	31	2,00	Unidades	JOGO DE LONAS DO FREIO TRASEIRO	FRAS-LE	R$ 104,30	R$ 208,60
20	32	1,00	Unidades	KIT DE EMBREAGEM	VOLARE	R$ 1.474,10	R$ 1.474,10
20	33	2,00	Unidades	MOLA MESTRE DIANTEIRA	VOLARE	R$ 302,10	R$ 604,20
20	34	2,00	Unidades	MOLA MESTRE TRASEIRA	VOLARE	R$ 354,90	R$ 709,80
20	35	2,00	Unidades	MOLA 02 DIANTEIRA	VOLARE	R$ 298,50	R$ 597,00
20	36	2,00	Unidades	MOLA 02 TRASEIRA	VOLARE	R$ 328,50	R$ 657,00
20	37	2,00	Unidades	MOLA 03 DIANTEIRA	VOLARE	R$ 335,10	R$ 670,20
20	38	2,00	Unidades	MOLA 03 TRASEIRA	VOLARE	R$ 338,70	R$ 677,40
20	39	2,00	Unidades	MOLA 04 TRASEIRA	VOLARE	R$ 272,70	R$ 545,40
20	40	1,00	Unidades	MOTOR PARTIDA / ARRANQUE	BOSC	R$ 826,10	R$ 826,10
20	41	1,00	Unidades	MANGUEIRA DO RESPIRO DO TANQUE DE COMBUSTIVEL	VOLARE	R$ 19,70	R$ 19,70
20	42	32,00	Unidades	PARAFUSO DA RODA	VOLARE	R$ 35,30	R$ 1.129,60
20	43	4,00	Unidades	PARAFUSO CENTRAL DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRAS	VOLARE	R$ 61,10	R$ 244,40
20	44	2,00	Unidades	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	BOSCH	R$ 77,90	R$ 155,80
20	45	2,00	Unidades	PINO DA MANGA DE EIXO DIANTEIRO	VOLARE	R$ 77,30	R$ 154,60
20	46	1,00	Unidades	RADIADOR	VISCONDI	R$ 884,80	R$ 884,80
20	47	2,00	Unidades	ROLAMENTO EXT CUBO TRASEIRO	SKF	R$ 168,40	R$ 336,80
20	48	2,00	Unidades	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	SKF	R$ 179,20	R$ 358,40
20	49	1,00	Unidades	REGULADOR DO FREIO DIANTEIRO	SKF	R$ 506,50	R$ 506,50
20	50	2,00	Unidades	REGULADOR DO FREIO TRASEIRO	VOLARE	R$ 269,10	R$ 538,20
20	51	1,00	Unidades	RETENTOR DO CÂMBIO DIANTEIRO	VOLARE	R$ 237,30	R$ 237,30
20	52	1,00	Unidades	RETENTOR DO CÂMBIO TRASEIRO	VOLARE	R$ 238,50	R$ 238,50
20	53	2,00	Unidades	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	VOLARE	R$ 61,70	R$ 123,40
20	54	2,00	Unidades	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	VOLARE	R$ 186,40	R$ 372,80
20	55	1,00	Unidades	RETENTOR DO DIFERENCIAL	VOLARE	R$ 116,30	R$ 116,30
20	56	1,00	Unidades	RESERVATÓRIO DE ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	VOLARE	R$ 155,20	R$ 155,20
20	57	2,00	Unidades	ROLAMENTO EXT DA RODA DIANTEIRA	VOLARE	R$ 172,60	R$ 345,20
20	58	2,00	Unidades	ROLAMENTO INT DA RODA DIANTEIRA	VOLARE	R$ 178,60	R$ 357,20
20	59	2,00	Unidades	ROLAMENTO EXT DA RODA TRASEIRA	VOLARE	R$ 187,00	R$ 374,00
20	60	2,00	Unidades	ROLAMENTO INT DA RODA TRASEIRA	VOLARE	R$ 175,60	R$ 351,20
20	61	2,00	Unidades	ROLAMENTO DA COLUNA DA DIREÇÃO	VOLARE	R$ 80,30	R$ 160,60
20	62	1,00	Unidades	ROLAMENTO DO CÂMBIO	VOLARE	R$ 183,40	R$ 183,40
20	63	1,00	Unidades	ROLAMENTO DO CONTRA EIXO	VOLARE	R$ 200,20	R$ 200,20
20	64	1,00	Unidades	SAPATAS TRASEIRAS SEM LONAS	FRAS-LE	R$ 187,60	R$ 187,60
20	65	1,00	Unidades	SENSOR DO FREIO ABS DIANTEIRO	VOLARE	R$ 303,90	R$ 303,90
20	66	1,00	Unidades	SENSOR DE PRESSÃO DO OLEO DO MOTOR	VOLARE	R$ 136,60	R$ 136,60
20	67	1,00	Unidades	SENSOR DO NIVEL DO ÓLEO COMBUSTIVEL	VOLARE	R$ 89,90	R$ 89,90
20	68	2,00	Unidades	TAMBOR DO FREIO DIANTEIRO	VOLARE	R$ 433,40	R$ 866,80
20	69	2,00	Unidades	TAMBOR DO FREIO TRASEIRO	VOLARE	R$ 437,00	R$ 874,00
20	70	1,00	Unidades	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	VOLARE	R$ 46,10	R$ 46,10
20	71	1,00	Unidades	TANQUE DE COMBUSTIVEL	VOLARE	R$ 1.186,90	R$ 1.186,90
20	72	2,00	Unidades	TERMINAL DE DIREÇÃO	VOLARE	R$ 161,20	R$ 322,40
20	73	1,00	Unidades	TENSIONADOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	VOLARE	R$ 576,10	R$ 576,10
20	74	1,00	Unidades	VÁLVULA TERMOSTATO TEMPERATURA	VOLARE	R$ 191,80	R$ 191,80
20	75	1,00	Unidades	VÁLVULA DE ESCAPE	VOLARE	R$ 219,40	R$ 219,40
20	76	1,00	Unidades	VÁLVULA DE RESPIRO DO TANQUE DE COMBUSTIVEL	VOLARE	R$ 67,10	R$ 67,10
20	77	1,00	Unidades	VÁLVULA PEDAL	VOLARE	R$ 598,20	R$ 598,20
20	78	1,00	Unidades	VÁLVULA 4 VIAS	VOLARE	R$ 312,90	R$ 312,90
20	79	1,00	Unidades	VÁLVULA DESCARGA	VOLARE	R$ 136,60	R$ 136,60
20	80	1,00	Unidades	VÁLVULA APU	VOLARE	R$ 712,10	R$ 712,10
20	81	70,00	HORAS	HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS OU ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS	SERVIÇOS	R$ 270,90	R$ 18.963,00
20	82	2,00	Unidades	SERVIÇO ALINHAMENTO	SERVIÇOS	R$ 172,00	R$ 344,00
20	83	2,00	Unidades	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO COMPLETO	SERVIÇOS	R$ 172,60	R$ 345,20
TOTAL DO LOTE:							**R$ 51.900,00**
LOTE 21– ÔNIBUS VOLARE W9– ANO 2014/2014– PLACA AYQ– 4417							
21	1	2,00	Unidades	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	R$ 242,50	R$ 485,00

21	2	2,00	Unidades	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	R$ 232,50	R$ 465,00
21	3	2,00	Unidades	ALGEMA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRAS	VOLARE	R$ 65,90	R$ 131,80
21	4	1,00	Unidades	BARRA DE DIREÇÃO	VOLARE	R$ 240,70	R$ 240,70
21	5	1,00	Unidades	BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	VOLARE	R$ 462,70	R$ 462,70
21	6	2,00	Unidades	BATENTE DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRAS	VOLARE	R$ 43,50	R$ 87,00
21	7	2,00	Unidades	BATERIA	MOURA	R$ 472,10	R$ 944,20
21	8	1,00	Unidades	BOMBA ALIMENTADORA	VOLARE	R$ 233,70	R$ 233,70
21	9	1,00	Unidades	BOMBA DE ÁGUA	URBA	R$ 416,20	R$ 416,20
21	10	1,00	Unidades	BOMBA DE ÓLEO	VOLARE	R$ 312,50	R$ 312,50
21	11	1,00	Unidades	BOIA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL	BOSCH	R$ 127,10	R$ 127,10
21	12	4,00	Unidades	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRA	VOLARE	R$ 14,10	R$ 56,40
21	13	4,00	Unidades	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRA	VOLARE	R$ 21,10	R$ 84,40
21	14	4,00	Unidades	BUCHA DE MOLA DIANTEIRA	VOLARE	R$ 57,10	R$ 228,40
21	15	2,00	Unidades	BRAÇO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	VOLARE	R$ 150,70	R$ 301,40
21	16	1,00	Unidades	BRAÇADEIRA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	VOLARE	R$ 96,50	R$ 96,50
21	17	1,00	Unidades	CAIXA DE DIREÇÃO	VOLARE	R$ 2.954,00	R$ 2.954,00
21	18	1,00	Unidades	CORREIA DO MOTOR	GATES	R$ 64,70	R$ 64,70
21	19	1,00	Unidades	COXIM MOTOR DIANTEIRO	VOLARE	R$ 171,80	R$ 171,80
21	20	1,00	Unidades	COXIM MOTOR TRASEIRO	VOLARE	R$ 173,00	R$ 173,00
21	21	1,00	Unidades	CORREIA DO ALTERNADOR	GATES	R$ 164,20	R$ 164,20
21	22	2,00	Unidades	CUICA DE FREIO TRASEIRA	VOLARE	R$ 553,30	R$ 1.106,60
21	23	3,00	Unidades	ELEMENTO DO FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA DO COMBUSTIVEL	WEGA	R$ 58,20	R$ 174,60
21	24	3,00	Unidades	FILTRO DE AR	WEGA	R$ 101,20	R$ 303,60
21	25	3,00	Unidades	FILTRO COMBUSTIVEL	WEGA	R$ 52,30	R$ 156,90
21	26	3,00	Unidades	FILTRO ÓLEO	WEGA	R$ 60,60	R$ 181,80
21	27	2,00	Unidades	FLEXIVEL FREIO	VOLARE	R$ 72,40	R$ 144,80
21	28	2,00	Unidades	GRAMPO DE FIXAÇÃO DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRAS	VOLARE	R$ 64,10	R$ 128,20
21	29	2,00	Unidades	HASTE DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRO	VOLARE	R$ 52,30	R$ 104,60
21	30	2,00	Unidades	JOGO DE LONAS DO FREIO DIANTEIRO	FRAS-LE	R$ 103,60	R$ 207,20
21	31	2,00	Unidades	JOGO DE LONAS DO FREIO TRASEIRO	FRAS-LE	R$ 102,40	R$ 204,80
21	32	1,00	Unidades	KIT DE EMBREAGEM	VOLARE	R$ 1.447,50	R$ 1.447,50
21	33	2,00	Unidades	MOLA MESTRE DIANTEIRA	VOLARE	R$ 296,60	R$ 593,20
21	34	2,00	Unidades	MOLA MESTRE TRASEIRA	VOLARE	R$ 348,50	R$ 697,00
21	35	2,00	Unidades	MOLA 02 DIANTEIRA	VOLARE	R$ 293,10	R$ 586,20
21	36	2,00	Unidades	MOLA 02 TRASEIRA	VOLARE	R$ 322,60	R$ 645,20
21	37	2,00	Unidades	MOLA 03 DIANTEIRA	VOLARE	R$ 329,00	R$ 658,00
21	38	2,00	Unidades	MOLA 03 TRASEIRA	VOLARE	R$ 332,60	R$ 665,20
21	39	2,00	Unidades	MOLA 04 TRASEIRA	VOLARE	R$ 267,80	R$ 535,60
21	40	1,00	Unidades	MOTOR PARTIDA / ARRANQUE	VOLARE	R$ 811,20	R$ 811,20
21	41	1,00	Unidades	MANGUEIRA DO RESPIRO DO TANQUE DE COMBUSTIVEL	VOLARE	R$ 19,40	R$ 19,40
21	42	32,00	Unidades	PARAFUSO DA RODA	VOLARE	R$ 34,70	R$ 1.110,40
21	43	4,00	Unidades	PARAFUSO CENTRAL DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO	VOLARE	R$ 60,00	R$ 240,00
21	44	2,00	Unidades	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	VOLARE	R$ 76,50	R$ 153,00
21	45	2,00	Unidades	PINO DA MANGA DE EIXO DIANTEIRO	VOLARE	R$ 75,90	R$ 151,80
21	46	1,00	Unidades	RADIADOR	VOLARE	R$ 868,90	R$ 868,90
21	47	2,00	Unidades	ROLAMENTO EXT CUBO TRASEIRO	VOLARE	R$ 165,40	R$ 330,80
21	48	2,00	Unidades	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	VOLARE	R$ 176,00	R$ 352,00
21	49	1,00	Unidades	REGULADOR DO FREIO DIANTEIRO	VOLARE	R$ 497,40	R$ 497,40
21	50	2,00	Unidades	REGULADOR DO FREIO TRASEIRO	VOLARE	R$ 264,30	R$ 528,60
21	51	1,00	Unidades	RETENTOR DO CÂMBIO DIANTEIRO	VOLARE	R$ 233,10	R$ 233,10
21	52	1,00	Unidades	RETENTOR DO CÂMBIO TRASEIRO	VOLARE	R$ 234,20	R$ 234,20
21	53	2,00	Unidades	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	VOLARE	R$ 60,60	R$ 121,20
21	54	2,00	Unidades	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	VOLARE	R$ 183,00	R$ 366,00
21	55	1,00	Unidades	RETENTOR DO DIFERENCIAL	VOLARE	R$ 114,20	R$ 114,20
21	56	1,00	Unidades	RESERVATÓRIO DE ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	VOLARE	R$ 152,40	R$ 152,40
21	57	2,00	Unidades	ROLAMENTO EXT DA RODA DIANTEIRA	VOLARE	R$ 169,50	R$ 339,00
21	58	2,00	Unidades	ROLAMENTO INT DA RODA DIANTEIRA	VOLARE	R$ 175,40	R$ 350,80
21	59	2,00	Unidades	ROLAMENTO EXT DA RODA TRASEIRA	VOLARE	R$ 183,60	R$ 367,20
21	60	2,00	Unidades	ROLAMENTO INT DA RODA TRASEIRA	VOLARE	R$ 172,40	R$ 344,80
21	61	2,00	Unidades	ROLAMENTO DA COLUNA DA DIREÇÃO	VOLARE	R$ 78,80	R$ 157,60
21	62	1,00	Unidades	ROLAMENTO DO CÂMBIO	VOLARE	R$ 180,10	R$ 180,10
21	63	1,00	Unidades	ROLAMENTO DO CONTRA EIXO	VOLARE	R$ 196,60	R$ 196,60
21	64	1,00	Unidades	SAPATAS TRASEIRAS SEM LONAS	VOLARE	R$ 184,20	R$ 184,20
21	65	1,00	Unidades	SENSOR DO FREIO ABS DIANTEIRO	VOLARE	R$ 298,40	R$ 298,40
21	66	1,00	Unidades	SENSOR DE PRESSÃO DO OLEO DO MOTOR	VOLARE	R$ 169,50	R$ 169,50
21	67	1,00	Unidades	SENSOR DO NIVEL DO ÓLEO COMBUSTIVEL	VOLARE	R$ 88,30	R$ 88,30
21	68	2,00	Unidades	TAMBOR DO FREIO DIANTEIRO	VOLARE	R$ 425,60	R$ 851,20
21	69	2,00	Unidades	TAMBOR DO FREIO TRASEIRO	VOLARE	R$ 429,10	R$ 858,20
21	70	1,00	Unidades	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	VOLARE	R$ 45,30	R$ 45,30
21	71	1,00	Unidades	TANQUE DE COMBUSTIVEL	VOLARE	R$ 1.165,60	R$ 1.165,60
21	72	2,00	Unidades	TERMINAL DE DIREÇÃO	VOLARE	R$ 158,30	R$ 316,60
21	73	1,00	Unidades	TENSIONADOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	VOLARE	R$ 565,70	R$ 565,70
21	74	1,00	Unidades	VALVULA TERMOSTATO TEMPERATURA	VOLARE	R$ 188,30	R$ 188,30
21	75	1,00	Unidades	VÁLVULA DE ESCAPE	VOLARE	R$ 215,40	R$ 215,40
21	76	1,00	Unidades	VÁLVULA DE RESPIRO DO TANQUE DE COMBUSTIVEL	VOLARE	R$ 65,90	R$ 65,90
21	77	1,00	Unidades	VÁLVULA PEDAL	VOLARE	R$ 587,50	R$ 587,50
21	78	1,00	Unidades	VÁLVULA 4 VIAS	VOLARE	R$ 307,20	R$ 307,20
21	79	1,00	Unidades	VÁLVULA DESCARGA	VOLARE	R$ 134,20	R$ 134,20
21	80	1,00	Unidades	VÁLVULA APU	VOLARE	R$ 699,30	R$ 699,30
21	81	70,00	HORAS	HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS OU ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS	SERVIÇOS	R$ 266,00	R$ 18.620,00
21	82	2,00	Unidades	SERVIÇO ALINHAMENTO	SERVIÇOS	R$ 168,90	R$ 337,80

21	83	2,00	Unidades	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO COMPLETO	SERVIÇOS	R$ 169,50	R$ 339,00
TOTAL DO LOTE:							**R$ 51.000,00**
LOTE 23 – ÔNIBUS VOLARE 15.190 – ANO 2013/2013 – PLACA AXE – 9168							
23	1	2,00	Unidades	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	R$ 255,10	R$ 510,20
23	2	2,00	Unidades	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	R$ 244,60	R$ 489,20
23	3	2,00	Unidades	ALGEMA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO	VOLARE	R$ 69,30	R$ 138,60
23	4	1,00	Unidades	BARRA DE DIREÇÃO	VOLARE	R$ 253,20	R$ 253,20
23	5	1,00	Unidades	BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	VOLARE	R$ 486,70	R$ 486,70
23	6	2,00	Unidades	BATENTE DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRAS	VOLARE	R$ 45,80	R$ 91,60
23	7	2,00	Unidades	BATERIA	VOLARE	R$ 496,60	R$ 993,20
23	8	1,00	Unidades	BOMBA ALIMENTADORA	VOLARE	R$ 245,80	R$ 245,80
23	9	1,00	Unidades	BOMBA DA ÁGUA	VOLARE	R$ 418,60	R$ 418,60
23	10	1,00	Unidades	BOMBA DE ÓLEO	VOLARE	R$ 328,80	R$ 328,80
23	11	1,00	Unidades	BOIA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL	VOLARE	R$ 133,70	R$ 133,70
23	12	4,00	Unidades	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	VOLARE	R$ 14,80	R$ 59,20
23	13	4,00	Unidades	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO	VOLARE	R$ 22,20	R$ 88,80
23	14	4,00	Unidades	BUCHA DE MOLA DIANTEIRA	VOLARE	R$ 60,00	R$ 240,00
23	15	2,00	Unidades	BRAÇO DA SUSPENSÃO DIANTEIRO	VOLARE	R$ 158,50	R$ 317,00
23	16	1,00	Unidades	BRACADEIRA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	VOLARE	R$ 101,50	R$ 101,50
23	17	1,00	Unidades	CAIXA DE DIREÇÃO	VOLARE	R$ 3.101,80	R$ 3.101,80
23	18	1,00	Unidades	CORREIA DO MOTOR	GATES	R$ 68,10	R$ 68,10
23	19	1,00	Unidades	COXIM MOTOR DIANTEIRO	VOLARE	R$ 180,80	R$ 180,80
23	20	1,00	Unidades	COXIM MOTOR TRASEIRO	VOLARE	R$ 182,00	R$ 182,00
23	21	1,00	Unidades	CORREIA DO ALTERNADOR	GATES	R$ 172,70	R$ 172,70
23	22	2,00	Unidades	CUICA DE FREIO TRASEIRA	VOLARE	R$ 582,10	R$ 1.164,20
23	23	3,00	Unidades	ELEMENTO DO FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA DO COMBUSTIVEL	WEGA	R$ 61,30	R$ 183,90
23	24	3,00	Unidades	FILTRO DE AR	WEGA	R$ 106,50	R$ 319,50
23	25	3,00	Unidades	FILTRO COMBUSTIVEL	WEGA	R$ 55,10	R$ 165,30
23	26	3,00	Unidades	FILTRO ÓLEO	WEGA	R$ 63,70	R$ 191,10
23	27	2,00	Unidades	GRAMPO DE FIXAÇÃO DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO	VOLARE	R$ 67,40	R$ 134,80
23	28	2,00	Unidades	HASTE DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRO	VOLARE	R$ 55,10	R$ 110,20
23	29	2,00	Unidades	JOGO DE LONAS DO FREIO DIANTEIRO	FRAS-LE	R$ 108,90	R$ 217,80
23	30	2,00	Unidades	JOGO DE LONAS DO FREIO TRASEIRO	FRAS-LE	R$ 107,70	R$ 215,40
23	31	1,00	Unidades	KIT DE EMBREAGEM	VOLARE	R$ 1.522,70	R$ 1.522,70
23	32	2,00	Unidades	MOLA MESTRE DIANTEIRA	VOLARE	R$ 312,10	R$ 624,20
23	33	2,00	Unidades	MOLA MESTRE TRASEIRA	VOLARE	R$ 366,60	R$ 733,20
23	34	2,00	Unidades	MOLA 02 DIANTEIRA	VOLARE	R$ 308,30	R$ 616,60
23	35	2,00	Unidades	MOLA 02 TRASEIRA	VOLARE	R$ 339,30	R$ 678,60
23	36	2,00	Unidades	MOLA 03 DIANTEIRA	VOLARE	R$ 346,10	R$ 692,20
23	37	2,00	Unidades	MOLA 03 TRASEIRA	VOLARE	R$ 349,80	R$ 699,60
23	38	2,00	Unidades	MOLA 04 TRASEIRA	VOLARE	R$ 281,70	R$ 563,40
23	39	1,00	Unidades	MOTOR PARTIDA / ARRANQUE	VOLARE	R$ 853,30	R$ 853,30
23	40	1,00	Unidades	MANGUEIRA DO RESPIRO DO TANQUE DE COMBUSTIVEL	VOLARE	R$ 20,40	R$ 20,40
23	41	32,00	Unidades	PARAFUSO DA RODA	VOLARE	R$ 36,50	R$ 1.168,00
23	42	4,00	Unidades	PARAFUSO CENTRAL DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRAS	VOLARE	R$ 63,10	R$ 252,40
23	43	2,00	Unidades	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	BOSCH	R$ 80,50	R$ 161,00
23	44	2,00	Unidades	PINO DA MANGA DE EIXO DIANTEIRO	VOLARE	R$ 79,80	R$ 159,60
23	45	1,00	Unidades	RADIADOR	VISCONDE	R$ 914,00	R$ 914,00
23	46	2,00	Unidades	ROLAMENTO EXT CUBO TRASEIRO	VOLARE	R$ 174,00	R$ 348,00
23	47	2,00	Unidades	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	VOLARE	R$ 185,10	R$ 370,20
23	48	1,00	Unidades	REGULADOR DO FREIO DIANTEIRO	VOLARE	R$ 523,20	R$ 523,20
23	49	2,00	Unidades	REGULADOR DO FREIO TRASEIRO	VOLARE	R$ 278,00	R$ 556,00
23	50	1,00	Unidades	RETENTOR DO CÂMBIO DIANTEIRO	VOLARE	R$ 245,20	R$ 245,20
23	51	1,00	Unidades	RETENTOR DO CÂMBIO TRASEIRO	VOLARE	R$ 246,40	R$ 246,40
23	52	2,00	Unidades	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	VOLARE	R$ 63,70	R$ 127,40
23	53	2,00	Unidades	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	VOLARE	R$ 192,50	R$ 385,00
23	54	1,00	Unidades	RETENTOR DO DIFERENCIAL	VOLARE	R$ 120,10	R$ 120,10
23	55	1,00	Unidades	RESERVATORIO DE ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	VOLARE	R$ 160,30	R$ 160,30
23	56	2,00	Unidades	ROLAMENTO EXT DA RODA DIANTEIRA	VOLARE	R$ 178,30	R$ 356,60
23	57	2,00	Unidades	ROLAMENTO INT DA RODA DIANTEIRA	VOLARE	R$ 184,50	R$ 369,00
23	58	2,00	Unidades	ROLAMENTO EXT DA RODA TRASEIRA	VOLARE	R$ 193,20	R$ 386,40
23	59	2,00	Unidades	ROLAMENTO INT DA RODA TRASEIRA	VOLARE	R$ 181,40	R$ 362,80
23	60	2,00	Unidades	ROLAMENTO DA COLUNA DA DIREÇÃO	VOLARE	R$ 82,90	R$ 165,80
23	61	1,00	Unidades	ROLAMENTO DO CÂMBIO	VOLARE	R$ 189,40	R$ 189,40
23	62	1,00	Unidades	ROLAMENTO DO CONTRA EIXO	VOLARE	R$ 206,80	R$ 206,80
23	63	1,00	Unidades	SAPATAS TRASEIRAS SEM LONAS	VOLARE	R$ 193,80	R$ 193,80
23	64	1,00	Unidades	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO DO MOTOR	VOLARE	R$ 141,10	R$ 141,10
23	65	1,00	Unidades	SENSOR DO NIVEL DO ÓLEO COMBUSTIVEL	VOLARE	R$ 92,80	R$ 92,80
23	66	2,00	Unidades	TAMBOR DO FREIO DIANTEIRO	VOLARE	R$ 447,70	R$ 895,40
23	67	2,00	Unidades	TAMBOR DO FREIO TRASEIRO	VOLARE	R$ 451,40	R$ 902,80
23	68	1,00	Unidades	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	VOLARE	R$ 47,60	R$ 47,60
23	69	2,00	Unidades	TERMINAL DE DIREÇÃO	VOLARE	R$ 166,50	R$ 333,00
23	70	1,00	Unidades	TENSIONADOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	VOLARE	R$ 595,10	R$ 595,10
23	71	1,00	Unidades	VÁLVULA TERMOSTATO TEMPERATURA	VOLARE	R$ 198,10	R$ 198,10
23	72	1,00	Unidades	VÁLVULA DE ESCAPE	VOLARE	R$ 226,60	R$ 226,60
23	73	1,00	Unidades	VÁLVULA DE RESPIRO DO TANQUE DE COMBUSTIVEL	VOLARE	R$ 69,30	R$69,30
23	74	1,00	Unidades	VÁLVULA PEDAL	VOLARE	R$ 618,00	R$ 618,00
23	75	1,00	Unidades	VÁLVULA 4 VIAS	VOLARE	R$ 323,20	R$ 323,20
23	76	1,00	Unidades	VÁLVULA DESCARGA	VOLARE	R$ 141,10	R$ 141,10
23	77	1,00	Unidades	VÁLVULA APU	VOLARE	R$ 735,60	R$ 735,60
23	78	70,00	HORAS	HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS OU ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS	SERVIÇOS	R$ 279,90	R$ 19.593,00

23	79	2,00	Unidades	SERVIÇO ALINHAMENTO	SERVIÇOS	R$ 177,70	R$ 355,40
23	80	2,00	Unidades	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO COMPLETO	SERVIÇOS	R$ 178,30	R$ 356,60

TOTAL DO LOTE: R$ 51.900,00							
LOTE 24 – ÔNIBUS VOLARE DV9L – ANO 2022/2023 – PLACA SEE – 6C46							
24	1	2,00	Unidades	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	R$ 247,00	R$ 494,00
24	2	2,00	Unidades	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	R$ 236,80	R$ 473,60
24	3	2,00	Unidades	ALGEMA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRAS	VOLARE	R$ 67,10	R$ 134,20
24	4	1,00	Unidades	BARRA DE DIREÇÃO	VOLARE	R$ 245,20	R$ 245,20
24	5	1,00	Unidades	BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	VOLARE	R$ 471,30	R$ 471,30
24	6	2,00	Unidades	BATENTE DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRAS	VOLARE	R$ 44,30	R$ 88,60
24	7	2,00	Unidades	BATERIA	MOURA	R$ 480,90	R$ 961,80
24	8	1,00	Unidades	BOMBA ALIMENTADORA	VOLARE	R$ 238,00	R$ 238,00
24	9	1,00	Unidades	BOMBA DA ÁGUA	URBA	R$ 405,40	R$ 405,40
24	10	1,00	Unidades	BOMBA DE ÓLEO	VOLARE	R$ 318,40	R$ 318,40
24	11	1,00	Unidades	BOIA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL	BOSCH	R$ 129,50	R$ 129,50
24	12	4,00	Unidades	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	VOLARE	R$ 14,30	R$ 57,20
24	13	4,00	Unidades	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO	VOLARE	R$ 21,50	R$ 86,00
24	14	4,00	Unidades	BUCHA DE MOLA DIANTEIRA	VOLARE	R$ 58,10	R$ 232,40
24	15	2,00	Unidades	BRAÇO DA SUSPENSÃO DIANTEIRO	VOLARE	R$ 153,50	R$ 307,00
24	16	1,00	Unidades	BRAÇADEIRA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	VOLARE	R$ 98,30	R$ 98,30
24	17	1,00	Unidades	CAIXA DE DIREÇÃO	VOLARE	R$ 3.010,20	R$ 3.010,20
24	18	1,00	Unidades	CORREIA DO MOTOR	GATES	R$ 65,90	R$ 65,90
24	19	1,00	Unidades	COXIM MOTOR DIANTEIRO	VOLARE	R$ 175,10	R$ 175,10
24	20	1,00	Unidades	COXIM MOTOR TRASEIRO	VOLARE	R$ 176,30	R$ 176,30
24	21	1,00	Unidades	CORREIA DO ALTERNADOR	GATES	R$ 167,30	R$ 167,30
24	22	2,00	Unidades	CUICA DE FREIO TRASEIRA	VOLARE	R$ 563,70	R$ 1.127,40
24	23	3,00	Unidades	ELEMENTO DO FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA DO COMBUSTIVEL	WEGA	R$ 59,30	R$ 177,90
24	24	3,00	Unidades	FILTRO DE AR	WEGA	R$ 103,10	R$ 309,30
24	25	3,00	Unidades	FILTRO COMBUSTIVEL	WEGA	R$ 53,30	R$ 159,90
24	26	3,00	Unidades	FILTRO ÓLEO	WEGA	R$ 61,70	R$ 185,10
24	27	2,00	Unidades	FLEXIVEL FREIO	VOLARE	R$ 73,70	R$ 147,40
24	28	2,00	Unidades	GRAMPO DE FIXAÇÃO DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO	VOLARE	R$ 65,30	R$ 130,60
24	29	2,00	Unidades	HASTE DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRO	VOLARE	R$ 53,30	R$ 106,60
24	30	2,00	Unidades	JOGO DE LONAS DO FREIO DIANTEIRO	FRAS-LE	R$ 105,50	R$ 211,00
24	31	2,00	Unidades	JOGO DE LONAS DO FREIO TRASEIRO	FRAS-LE	R$ 104,30	R$ 208,60
24	32	1,00	Unidades	KIT DE EMBREAGEM	VOLARE	R$ 1.474,60	R$ 1.474,60
24	33	2,00	Unidades	MOLA MESTRE DIANTEIRA	VOLARE	R$ 302,20	R$ 604,40
24	34	2,00	Unidades	MOLA MESTRE TRASEIRA	VOLARE	R$ 355,00	R$ 710,00
24	35	2,00	Unidades	MOLA 02 DIANTEIRA	VOLARE	R$ 298,60	R$ 597,20
24	36	2,00	Unidades	MOLA 02 TRASEIRA	VOLARE	R$ 328,60	R$ 657,20
24	37	2,00	Unidades	MOLA 03 DIANTEIRA	VOLARE	R$ 335,20	R$ 670,40
24	38	2,00	Unidades	MOLA 03 TRASEIRA	VOLARE	R$ 338,80	R$ 677,60
24	39	2,00	Unidades	MOLA 04 TRASEIRA	VOLARE	R$ 272,80	R$ 545,60
24	40	1,00	Unidades	MOTOR PARTIDA / ARRANQUE	VOLARE	R$ 826,30	R$ 826,30
24	41	1,00	Unidades	MANGUEIRA DO RESPIRO DO TANQUE DE COMBUSTIVEL	VOLARE	R$ 19,70	R$ 19,70
24	42	32,00	Unidades	PARAFUSO DA RODA	VOLARE	R$ 35,30	R$ 1.129,60
24	43	4,00	Unidades	PARAFUSO CENTRAL DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRAS	VOLARE	R$ 61,10	R$ 244,40
24	44	2,00	Unidades	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	BOSCH	R$ 77,90	R$ 155,80
24	45	2,00	Unidades	PINO DA MANGA DE EIXO DIANTEIRO	VOLARE	R$ 77,30	R$ 154,60
24	46	1,00	Unidades	RADIADOR	VISCONDE	R$ 885,10	R$ 885,10
24	47	2,00	Unidades	ROLAMENTO EXT CUBO TRASEIRO	VOLARE	R$ 168,50	R$ 337,00
24	48	2,00	Unidades	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	VOLARE	R$ 179,30	R$ 358,60
24	49	1,00	Unidades	REGULADOR DO FREIO DIANTEIRO	VOLARE	R$ 506,70	R$ 506,70
24	50	2,00	Unidades	REGULADOR DO FREIO TRASEIRO	VOLARE	R$ 269,20	R$ 538,40
24	51	1,00	Unidades	RETENTOR DO CÂMBIO DIANTEIRO	VOLARE	R$ 237,40	R$ 237,40
24	52	1,00	Unidades	RETENTOR DO CÂMBIO TRASEIRO	VOLARE	R$ 238,60	R$ 238,60
24	53	2,00	Unidades	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	VOLARE	R$ 61,70	R$ 123,40
24	54	2,00	Unidades	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	VOLARE	R$ 186,50	R$ 373,00
24	55	1,00	Unidades	RETENTOR DO DIFERENCIAL	VOLARE	R$ 116,30	R$ 116,30
24	56	1,00	Unidades	RESERVATÓRIO DE ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	VOLARE	R$ 155,30	R$ 155,30
24	57	2,00	Unidades	ROLAMENTO EXT DA RODA DIANTEIRA	VOLARE	R$ 172,70	R$ 345,40
24	58	2,00	Unidades	ROLAMENTO INT DA RODA DIANTEIRA	VOLARE	R$ 178,70	R$ 357,40
24	59	2,00	Unidades	ROLAMENTO EXT DA RODA TRASEIRA	VOLARE	R$ 187,10	R$ 374,20
24	60	2,00	Unidades	ROLAMENTO INT DA RODA TRASEIRA	VOLARE	R$ 175,70	R$ 351,40
24	61	2,00	Unidades	ROLAMENTO DA COLUNA DA DIREÇÃO	VOLARE	R$ 80,30	R$ 160,60
24	62	1,00	Unidades	ROLAMENTO DO CÂMBIO	VOLARE	R$ 183,50	R$ 183,50
24	63	1,00	Unidades	ROLAMENTO DO CONTRA EIXO	VOLARE	R$ 200,30	R$ 200,30
24	64	1,00	Unidades	SAPATAS TRASEIRAS SEM LONAS	VOLARE	R$ 187,70	R$ 187,70
24	65	1,00	Unidades	SENSOR DO FREIO ABS DIANTEIRO	VOLARE	R$ 304,00	R$ 304,00
24	66	1,00	Unidades	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO DO MOTOR	VOLARE	R$ 136,70	R$ 136,70
24	67	1,00	Unidades	SENSOR DO NIVEL DO ÓLEO COMBUSTIVEL	VOLARE	R$ 89,90	R$ 89,90
24	68	2,00	Unidades	TAMBOR DO FREIO DIANTEIRO	VOLARE	R$ 433,50	R$ 867,00
24	69	2,00	Unidades	TAMBOR DO FREIO TRASEIRO	VOLARE	R$ 437,10	R$ 874,20
24	70	1,00	Unidades	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	VOLARE	R$ 46,10	R$ 46,10
24	71	1,00	Unidades	TANQUE DE COMBUSTIVEL	VOLARE	R$ 1.187,40	R$ 1.187,40
24	72	2,00	Unidades	TERMINAL DE DIREÇÃO	VOLARE	R$ 161,30	R$ 322,60
24	73	1,00	Unidades	TENSIONADOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	VOLARE	R$ 576,30	R$ 576,30
24	74	1,00	Unidades	VÁLVULA TERMOSTATO TEMPERATURA	VOLARE	R$ 191,90	R$ 191,90
24	75	1,00	Unidades	VÁLVULA DE ESCAPE	VOLARE	R$ 219,40	R$ 219,40
24	76	1,00	Unidades	VÁLVULA DE RESPIRO DO TANQUE DE COMBUSTIVEL	VOLARE	R$ 67,10	R$ 67,10
24	77	1,00	Unidades	VÁLVULA PEDAL	VOLARE	R$ 598,50	R$ 598,50
24	78	1,00	Unidades	VÁLVULA 4 VIAS	VOLARE	R$ 313,00	R$ 313,00
24	79	1,00	Unidades	VÁLVULA DESCARGA	VOLARE	R$ 136,70	R$ 136,70
24	80	1,00	Unidades	VÁLVULA APU	VOLARE	R$ 712,40	R$ 712,40
24	81	70,00	HORAS	HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS OU ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS	SERVIÇOS	R$ 271,00	R$ 18.970,00
24	82	2,00	Unidades	SERVIÇO ALINHAMENTO	SERVIÇOS	R$ 172,10	R$ 344,20

24	83	2,00	Unidades	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO COMPLETO	SERVIÇOS	R$ 172,70	R$ 345,40
TOTAL DO LOTE: R$ 51.900,00							
LOTE 25 ÔNIBUS VW NEOBUS 8.160 ESCOLAR ANO 2022/2023 PLACA SEE 5C51							
25	1	2,00	Unidades	AMORTECEDOR DIANTEIRO	VW	R$ 212,20	R$ 424,40
25	2	2,00	Unidades	AMORTECEDOR TRASEIRO	VW	R$ 203,40	R$ 406,80
25	3	1,00	Unidades	ALTERNADOR	VW	R$ 690,80	R$ 690,80
25	4	1,00	Unidades	ANEL DE VEDAÇÃO DA VÁLVULA TERMOSTÁTICA	VW	R$ 20,00	R$ 20,00
25	5	1,00	Unidades	ANEL DE VEDAÇÃO DO BUJÃO CARTER	VW	R$ 13,90	R$ 13,90
25	6	1,00	Unidades	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	VW	R$ 99,90	R$ 99,90
25	7	1,00	Unidades	BARRA DE DIREÇÃO.	VW	R$ 210,70	R$ 210,70
25	8	2,00	Unidades	BATERIA	VW	R$ 413,10	R$ 826,20
25	9	2,00	Unidades	BATENTE DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRAS	VW	R$ 38,10	R$ 76,20
25	10	4,00	Unidades	BICO INJETOR DE COMBUSTIVEL	VW	R$ 657,80	R$ 2.631,20
25	11	1,00	Unidades	BRAÇADEIRA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	VW	R$ 84,40	R$ 84,40
25	12	1,00	Unidades	BRACADEIRA DA MANGUEIRA DO RADIADOR	VW	R$ 17,50	R$ 17,50
25	13	1,00	Unidades	BOMBA ALIMENTADORA	VW	R$ 204,50	R$ 204,50
25	14	1,00	Unidades	BOMBA DA ÁGUA	VW	R$ 348,20	R$ 348,20
25	15	1,00	Unidades	BOMBA DE ÓLEO	VW	R$ 273,50	R$ 273,50
25	16	1,00	Unidades	BOMBA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO LIMPADOR	VW	R$ 81,90	R$ 81,90
25	17	1,00	Unidades	BOIA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL	VW	R$ 111,20	R$ 111,20
25	18	4,00	Unidades	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRA	VW	R$ 12,30	R$ 49,20
25	19	4,00	Unidades	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRA	VW	R$ 18,50	R$ 74,00
25	20	4,00	Unidades	BUCHA DE MOLA DIANTEIRA	VW	R$ 49,90	R$ 199,60
25	21	1,00	Unidades	BUJÃO DO CARTER	VW	R$ 20,60	R$ 20,60
25	22	1,00	Unidades	BUZINA	VW	R$ 56,60	R$ 56,60
25	23	2,00	Unidades	BRAÇO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	VW	R$ 131,80	R$ 263,60
25	24	1,00	Unidades	CAIXA DE DIREÇÃO	VW	R$ 2.585,90	R$ 2.585,90
25	25	2,00	Unidades	CABO COMANDO ENGATE DAS MARCHAS	VW	R$ 411,60	R$ 823,20
25	26	1,00	Unidades	CILINDRO DA EMBREAGEM INFERIOR ATUADOR PNEUMATICO	VW	R$ 711,40	R$ 711,40
25	27	1,00	Unidades	CILINDRO DA IGNIÇÃO	VW	R$ 109,70	R$ 109,70
25	28	1,00	Unidades	CORREIA MOTOR A/C	VW	R$ 57,10	R$ 57,10
25	29	1,00	Unidades	CORREIA DO ALTERNADOR	VW	R$ 143,70	R$ 143,70
25	30	1,00	Unidades	COXIM MOTOR DIANTEIRO	VW	R$ 150,40	R$ 150,40
25	31	1,00	Unidades	COXIM MOTOR TRASEIRO	VW	R$ 151,40	R$ 151,40
25	32	1,00	Unidades	COMANDO DA BUZINA	VW	R$ 92,20	R$ 92,20
25	33	1,00	Unidades	COMANDO DE SETA	VW	R$ 471,30	R$ 471,30
25	34	2,00	Unidades	CRUZETA DO CARDÃ	VW	R$ 122,60	R$ 245,20
25	35	3,00	Unidades	ELEMENTO DO FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA DO COMBUSTIVEL	VW	R$ 51,00	R$ 153,00
25	36	2,00	Unidades	FILTRO DO RESERVATÓRIO DE ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	VW	R$ 43,20	R$ 86,40
25	37	3,00	Unidades	FILTRO DE AR	VW	R$ 88,60	R$ 265,80
25	38	3,00	Unidades	FILTRO COMBUSTIVEL	VW	R$ 45,80	R$ 137,40
25	39	3,00	Unidades	FILTRO ÓLEO	VW	R$ 53,00	R$ 159,00
25	40	2,00	Unidades	GRAMPO DE FIXAÇÃO DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRAS	VW	R$ 56,10	R$ 112,20
25	41	1,00	Unidades	INTERRUPTOR DA MARCHA RÉ	VW	R$ 112,30	R$ 112,30
25	42	1,00	Unidades	JOGO DE PALHETAS DO LIMPADOR PARABRISA	VW	R$ 66,90	R$ 66,90
25	43	2,00	Unidades	JOGO DE LONAS DO FREIO DIANTEIRO	VW	R$ 90,60	R$ 181,20
25	44	2,00	Unidades	JOGO DE LONAS DO FREIO TRASEIRO	VW	R$ 89,60	R$ 179,20
25	45	1,00	Unidades	JOGO DE REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	VW	R$ 211,70	R$ 211,70
25	46	1,00	Unidades	KIT DE EMBREAGEM	VW	R$ 1.266,70	R$ 1.266,70
25	47	1,00	Unidades	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	VW	R$ 305,40	R$ 305,40
25	48	1,00	Unidades	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	VW	R$ 305,40	R$ 305,40
25	49	1,00	Unidades	MANGUEIRA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	VW	R$ 78,80	R$ 78,80
25	50	1,00	Unidades	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	VW	R$ 81,30	R$ 81,30
25	51	1,00	Unidades	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	VW	R$ 66,90	R$ 66,90
25	52	1,00	Unidades	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR	VW	R$ 36,50	R$ 36,50
25	53	1,00	Unidades	MANOPLA DA ALAVANCA DO CÂMBIO	VW	R$ 81,30	R$ 81,30
25	54	2,00	Unidades	MOLA MESTRE DIANTEIRA	VW	R$ 259,60	R$ 519,20
25	55	2,00	Unidades	MOLA MESTRE TRASEIRA	VW	R$ 304,90	R$ 609,80
25	56	2,00	Unidades	MOLA 02 DIANTEIRA	VW	R$ 256,50	R$ 513,00
25	57	2,00	Unidades	MOLA 02 TRASEIRA	VW	R$ 282,30	R$ 564,60
25	58	2,00	Unidades	MOLA 03 DIANTEIRA	VW	R$ 287,90	R$ 575,80
25	59	2,00	Unidades	MOLA 03 TRASEIRA	VW	R$ 291,00	R$ 582,00
25	60	2,00	Unidades	MOLA 04 TRASEIRA	VW	R$ 234,40	R$ 468,80
25	61	1,00	Unidades	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA	VW	R$ 417,20	R$ 417,20
25	62	1,00	Unidades	MOTOR PARTIDA / ARRANQUE	VW	R$ 709,80	R$ 709,80
25	63	1,00	Unidades	PARABRISA	VW	R$ 1.158,00	R$ 1.158,00
25	64	4,00	Unidades	PARAFUSO CENTRAL DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRAS	VW	R$ 52,50	R$ 210,00
25	65	10,00	UNIDADE	PORCA DA RODA	VW	R$ 14,40	R$ 144,00
25	66	1,00	Unidades	POLIA TENSORA DA CORREIA DO ALTERNADOR	VW	R$ 143,70	R$ 143,70
25	67	1,00	Unidades	POLIA FALSA DA CORREIA DO ALTERNADOR	VW	R$ 204,50	R$ 204,50
25	68	1,00	Unidades	POLIA DO ALTERNADOR	VW	R$ 141,10	R$ 141,10
25	69	1,00	Unidades	PIVO DO TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	VW	R$ 137,50	R$ 137,50
25	70	1,00	Unidades	PIVO DO TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	VW	R$ 139,00	R$ 139,00
25	71	1,00	Unidades	RADIADOR	VW	R$ 760,30	R$ 760,30
25	72	2,00	Unidades	REGULADOR DO FREIO TRASEIRO	VW	R$ 231,30	R$ 462,60
25	73	1,00	Unidades	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	VW	R$ 209,10	R$ 209,10
25	74	1,00	Unidades	RESERVATÓRIO DE ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	VW	R$ 133,40	R$ 133,40
25	75	1,00	Unidades	RESERVATORIO DE ÁGUA DO PARABRISA	VW	R$ 199,80	R$ 199,80
25	76	1,00	Unidades	RESFRIADOR DE ÓLEO DO MOTOR	VW	R$ 252,90	R$ 252,90
25	77	2,00	Unidades	ROLAMENTO EXT CUBO DIANTEIRO	VW	R$ 144,70	R$ 289,40
25	78	2,00	Unidades	ROLAMENTO EXT CUBO TRASEIRO	VW	R$ 144,70	R$ 289,40
25	79	2,00	Unidades	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	VW	R$ 154,00	R$ 308,00
25	80	2,00	Unidades	ROLAMENTO INTERNO CUBO DIANTEIRO	VW	R$ 155,50	R$ 311,00
25	81	2,00	Unidades	ROLAMENTO DA COLUNA DA DIREÇÃO	VW	R$ 69,00	R$ 138,00
25	82	1,00	Unidades	ROLAMENTO DO CÂMBIO	VW	R$ 157,60	R$ 157,60
25	83	1,00	Unidades	ROLAMENTO DO CONTRA EIXO	VW	R$ 172,00	R$ 172,00
25	84	1,00	Unidades	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	VW	R$ 166,90	R$ 166,90
25	85	1,00	Unidades	SENSOR DO NIVEL DO ÓLEO COMBUSTIVEL	VW	R$ 77,20	R$ 77,20
25	86	1,00	Unidades	SENSOR DE TEMPERATURA DO MOTOR	VW	R$ 110,20	R$ 110,20

25	87	1,00	Unidades	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO DO MOTOR	VW	R$ 117,40	R$ 117,40
25	88	1,00	Unidades	SENSOR DO FREIO ABS DIANTEIRO	VW	R$ 261,10	R$ 261,10
25	89	1,00	Unidades	SENSOR DO FREIO ABS TRASEIRO	VW	R$ 258,60	R$ 258,60
25	90	1,00	Unidades	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	VW	R$ 39,60	R$ 39,60
25	91	1,00	Unidades	TAMPA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	VW	R$ 87,50	R$ 87,50
25	92	1,00	Unidades	TAMPA DE ENCHIMENTO DE ÓLEO DO MOTOR	VW	R$ 29,30	R$ 29,30
25	93	2,00	Unidades	TAMBOR DO FREIO TRASEIRO	VW	R$ 375,50	R$ 751,00
25	94	2,00	Unidades	TAMBOR DO FREIO DIANTEIRO	VW	R$ 372,40	R$ 744,80
25	95	1,00	Unidades	TANQUE DE COMBUSTIVEL	VW	R$ 1.020,00	R$ 1.020,00
25	96	2,00	Unidades	TERMINAL DE DIREÇÃO	VW	R$ 138,50	R$ 277,00
25	97	1,00	Unidades	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	VW	R$ 110,20	R$ 110,20
25	98	4,00	Unidades	VÁLVULA DE ADMISSAO	VW	R$ 67,40	R$ 269,60
25	99	1,00	Unidades	VÁLVULA DE ESCAPE	VW	R$ 188,50	R$ 188,50
25	100	1,00	Unidades	VÁLVULA DE RESPIRO DO TANQUE DE COMBUSTIVEL	VW	R$ 57,60	R$ 57,60
25	101	1,00	Unidades	VÁLVULA PEDAL	VW	R$ 514,10	R$ 514,10
25	102	1,00	Unidades	VÁLVULA 4 VIAS	VW	R$ 268,90	R$ 268,90
25	103	1,00	Unidades	VÁLVULA DESCARGA	VW	R$ 117,40	R$ 117,40
25	104	1,00	Unidades	VÁLVULA APU	VW	R$ 612,00	R$ 612,00
25	105	70,00	HORAS	HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS OU ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS	SERVIÇOS	R$ 232,80	R$ 16.296,00
25	106	2,00	Unidades	SERVIÇO ALINHAMENTO	SERVIÇOS	R$ 147,80	R$ 295,60
25	107	2,00	Unidades	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO COMPLETO	SERVIÇOS	R$ 148,30	R$ 296,60
25	108	2,00	Unidades	SERVIÇO DE CAMBAGEM	SERVIÇOS	R$ 198,80	R$ 397,60
TOTAL DO LOTE: R$ 50.900,00							
LOTE 26 TRATOR LS							
26	1	1,00	Unidades	BARRA DIREÇÃO LADO DIREITO	LS	R$ 179,60	R$ 179,60
26	2	1,00	Unidades	BARRA DIREÇÃO LADO ESQUERDO	LS	R$ 220,20	R$ 220,20
26	3	1,00	Unidades	BOMBA DA ÁGUA	LS	R$ 474,20	R$ 474,20
26	4	1,00	Unidades	BRACO PITMAN DA DIREÇÃO	LS	R$ 103,80	R$ 103,80
26	5	1,00	Unidades	COMANDO DE FREIO	LS	R$ 382,30	R$ 382,30
26	6	1,00	Unidades	COROA E PINHÃO	LS	R$ 2.086,40	R$ 2.086,40
26	7	1,00	Unidades	CORREIA ALTERNADOR	LS	R$ 84,80	R$ 84,80
26	8	4,00	Unidades	CRUZETAS PARA CARDAN DE IMPLEMENTOS	LS	R$ 106,60	R$ 426,40
26	9	1,00	Unidades	ESCAPAMENTO	LS	R$ 220,20	R$ 220,20
26	10	1,00	Unidades	HORIMETRO	LS	R$ 134,70	R$ 134,70
26	11	2,00	Unidades	MANGUEIRA DO RADIADOR	LS	R$ 101,00	R$ 202,00
26	12	32,00	Unidades	PARAFUSO DA RODA	LS	R$ 41,30	R$ 1.321,60
26	13	10,00	Unidades	PINOS COM TRAVAS PARA IMPLEMENTOS	LS	R$ 42,00	R$ 420,00
26	14	2,00	Unidades	POLIA ESTICADOR	LS	R$ 64,50	R$ 129,00
26	15	12,00	Unidades	PORCA EIXO DIANTEIRO	LS	R$ 21,00	R$ 252,00
26	16	1,00	Unidades	RELOGIO PRESSÃO ÓLEO MOTOR	LS	R$ 858,00	R$ 858,00
26	17	4,00	Unidades	REPARO DA BOMBA HIDRÁULICA	LS	R$ 18,90	R$ 75,60
26	18	4,00	Unidades	REPARO HIDRÁULICO	LS	R$ 16,10	R$ 64,40
26	19	2,00	Unidades	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	LS	R$ 72,20	R$ 144,40
26	20	2,00	Unidades	RETENTOR CUBO TRASEIRO	LS	R$ 65,90	R$ 131,80
26	21	6,00	Unidades	ROLAMENTO EXTERNO RODA TRASEIRA	LS	R$ 35,00	R$ 210,00
26	22	6,00	Unidades	ROLAMENTO INTERNO RODA TRASEIRA	LS	R$ 21,70	R$ 130,20
26	23	2,00	Unidades	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRA	LS	R$ 58,90	R$ 117,80
26	24	4,00	Unidades	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA	LS	R$ 50,50	R$ 202,00
26	25	4,00	Unidades	ROLAMENTO MANGA DE EIXO LADO DIREITO	LS	R$ 21,00	R$ 84,00
26	26	4,00	Unidades	ROLAMENTO MANGA DE EIXO LADO ESQUERDO	LS	R$ 21,70	R$ 86,80
26	27	1,00	Unidades	SILENCIOSO	LS	R$ 324,80	R$ 324,80
26	28	1,00	Unidades	SUPORTE DO FILTRO DE ÓLEO	LS	R$ 237,80	R$ 237,80
26	29	4,00	Unidades	TERMINAL DA DIREÇÃO D / E	LS	R$ 104,50	R$ 418,00
26	30	2,00	Unidades	TERMINAL DE DIREÇÃO DO BRAÇO	LS	R$ 150,10	R$ 300,20
26	31	20,00	Unidades	TRAVA DE PINOS TIPO GRAMPO	LS	R$ 14,00	R$ 280,00
26	32	70,00	HORAS	HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS OU ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS	SERVIÇOS	R$ 317,10	R$ 22.197,00
TOTAL DO LOTE: R$ 32.500,00							
LOTE 27 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E							
27	1	1,00	Unidades	ANEL 152-3968	CAT	R$ 18,60	R$ 18,60
27	2	1,00	Unidades	ANEL 1K7095	CAT	R$ 15,20	R$ 15,20
27	3	1,00	Unidades	ANEL 254-2270	CAT	R$ 63,70	R$ 63,70
27	4	1,00	Unidades	ANEL 2H4145	CAT	R$ 15,20	R$ 15,20
27	5	1,00	Unidades	ANEL 2K6830	CAT	R$ 12,70	R$ 12,70
27	6	1,00	Unidades	ANEL 3D2824	CAT	R$ 10,10	R$ 10,10
27	7	1,00	Unidades	ANEL 3E6703	CAT	R$ 9,30	R$ 9,30
27	8	10,00	Unidades	ANEL 3J1907	CAT	R$ 11,80	R$ 118,00
27	9	10,00	Unidades	ANEL 3J7354	CAT	R$ 1,60	R$ 16,00
27	10	1,00	Unidades	ANEL 3T0785	CAT	R$ 5,00	R$ 5,00
27	11	1,00	Unidades	ANEL 4F7952	CAT	R$ 10,10	R$ 10,10
27	12	1,00	Unidades	ANEL 4J9224	CAT	R$ 3,30	R$ 3,30
27	13	1,00	Unidades	ANEL 4J9225	CAT	R$ 7,60	R$ 7,60
27	14	1,00	Unidades	ANEL 4T5613	CAT	R$ 7,60	R$ 7,60
27	15	1,00	Unidades	ANEL 4T6128	CAT	R$ 24,60	R$ 24,60
27	16	1,00	Unidades	ANEL 4T6779	CAT	R$ 9,30	R$ 9,30
27	17	1,00	Unidades	ANEL 4T6907	CAT	R$ 26,30	R$ 26,30
27	18	1,00	Unidades	ANEL 5J5402	CAT	R$ 9,30	R$ 9,30
27	19	1,00	Unidades	ANEL 5K6830	CAT	R$ 23,70	R$ 23,70
27	20	1,00	Unidades	ANEL 6J1381	CAT	R$ 6,70	R$ 6,70
27	21	1,00	Unidades	ANEL 6J2797	CAT	R$ 10,10	R$ 10,10
27	22	1,00	Unidades	ANEL 6V8344	CAT	R$ 24,60	R$ 24,60
27	23	4,00	Unidades	ANEL 6V8757	CAT	R$ 8,40	R$ 33,60
27	24	2,00	Unidades	ANEL 7J9108	CAT	R$ 33,90	R$ 67,80

27	25	2,00	Unidades	ANEL 7J9885	CAT	R$ 27,10	R$ 54,20
27	26	2,00	Unidades	ANEL 7X4741	CAT	R$ 60,30	R$ 120,60
27	27	2,00	Unidades	ANEL 8B4967	CAT	R$ 24,60	R$ 49,20
27	28	2,00	Unidades	ANEL 8D4069	CAT	R$ 5,00	R$ 10,00
27	29	2,00	Unidades	ANEL 8J6371	CAT	R$ 11,00	R$ 22,00
27	30	2,00	Unidades	ANEL 8M8157	CAT	R$ 28,00	R$ 56,00
27	31	2,00	Unidades	ANEL 8T5668	CAT	R$ 20,30	R$ 40,60
27	32	2,00	Unidades	ANEL 9R9409	CAT	R$ 54,30	R$ 108,60
27	33	2,00	Unidades	ANEL 9R9410	CAT	R$ 14,40	R$ 28,80
27	34	4,00	Unidades	ANEL 9U8886	CAT	R$ 20,30	R$ 81,20
27	35	2,00	Unidades	ANEL 9W5460	CAT	R$ 45,80	R$ 91,60
27	36	2,00	Unidades	ANEL 9X4611	CAT	R$ 56,00	R$ 112,00
27	37	2,00	Unidades	ANEL BORRACHA 9R2495	CAT	R$ 7,60	R$ 15,20
27	38	2,00	Unidades	ANEL SILICONE 8H1607	CAT	R$ 28,00	R$ 56,00
27	39	4,00	Unidades	ARRUELA 140-8718	CAT	R$ 24,60	R$ 98,40
27	40	2,00	Unidades	ARRUELA 6E5649	CAT	R$ 4,20	R$ 8,40
27	41	2,00	Unidades	ARRUELA 7X7729	CAT	R$ 36,50	R$ 73,00
27	42	12,00	Unidades	ARRUELA 8T4121	CAT	R$ 4,20	R$ 50,40
27	43	4,00	Unidades	ARRUELA 8T4224	CAT	R$ 5,00	R$ 20,00
27	44	2,00	Unidades	ARRUELA 8T4821	CAT	R$ 5,90	R$ 11,80
27	45	2,00	Unidades	ARRUELA 8T4837	CAT	R$ 11,00	R$ 22,00
27	46	8,00	Unidades	ARRUELA 9R0109	CAT	R$ 28,80	R$ 230,40
27	47	8,00	Unidades	ARRUELA 9R0158	CAT	R$ 11,00	R$ 88,00
27	48	2,00	Unidades	ARRUELA 9R0366	CAT	R$ 14,40	R$ 28,80
27	49	2,00	Unidades	ARRUELA 9R0481	CAT	R$ 50,90	R$ 101,80
27	50	2,00	Unidades	ARRUELA 9R1502	CAT	R$ 27,10	R$ 54,20
27	51	4,00	Unidades	ARRUELA 9R1510	CAT	R$ 33,10	R$ 132,40
27	52	2,00	Unidades	ARRUELA 9R2425	CAT	R$ 26,30	R$ 52,60
27	53	2,00	Unidades	ARRUELA 9R4066	CAT	R$ 67,90	R$ 135,80
27	54	2,00	Unidades	ARRUELA 9R8544	CAT	R$ 29,70	R$ 59,40
27	55	2,00	Unidades	ARRUELA 9R9702	CAT	R$ 93,40	R$ 186,80
27	56	2,00	Unidades	ARRUELA ENCOSTO 032-9090	CAT	R$ 13,50	R$ 27,00
27	57	2,00	Unidades	ARRUELA ENCOSTO 032-9091	CAT	R$ 22,90	R$ 45,80
27	58	2,00	Unidades	BORDA 300 3/4 9R4672	CAT	R$ 26,30	R$ 52,60
27	59	2,00	Unidades	BUCHA 102-4560	CAT	R$ 1.827,30	R$ 3.654,60
27	60	2,00	Unidades	BUCHA 9R5246	CAT	R$ 73,00	R$ 146,00
27	61	2,00	Unidades	BUCHA 9R5828	CAT	R$ 108,70	R$ 217,40
27	62	4,00	Unidades	BUCHA 9R6690	CAT	R$ 48,40	R$ 193,60
27	63	2,00	Unidades	BUCHA 9R7960	CAT	R$ 75,60	R$ 151,20
27	64	4,00	Unidades	BUCHA 9R8165	CAT	R$ 34,80	R$ 139,20
27	65	2,00	Unidades	BUCHA 9R9475	CAT	R$ 36,50	R$ 73,00
27	66	2,00	Unidades	BUCHA 9R9505	CAT	R$ 73,00	R$ 146,00
27	67	2,00	Unidades	BUCHA 9T0766	CAT	R$ 65,40	R$ 130,80
27	68	2,00	Unidades	CAPA 9S3581	CAT	R$ 175,00	R$ 350,00
27	69	2,00	Unidades	CAPA 9S7949	CAT	R$ 33,90	R$ 67,80
27	70	2,00	Unidades	CONE 9S3508	CAT	R$ 109,60	R$ 219,20
27	71	2,00	Unidades	CONE 9S7950	CAT	R$ 82,40	R$ 164,80
27	72	2,00	Unidades	CONEXÃO 6V8713	CAT	R$ 238,80	R$ 477,60
27	73	2,00	Unidades	CONTRA PINO 3B4631	CAT	R$ 218,40	R$ 436,80
27	74	4,00	Unidades	CONTRA PINO 3B5319	CAT	R$ 5,00	R$ 20,00
27	75	2,00	Unidades	CORREIA MOTOR 130- 3216	CAT	R$ 13,50	R$ 27,00
27	76	2,00	Unidades	COXIM 9W9910	CAT	R$ 97,70	R$ 195,40
27	77	2,00	Unidades	COXIM 9W9915	CAT	R$ 311,00	R$ 622,00
27	78	2,00	Unidades	FILTRO SEDIMENTADOR	CAT	R$ 2.189,40	R$ 4.378,80
27	79	2,00	Unidades	FILTRO HIDRÁULICO	CAT	R$ 325,50	R$ 651,00
27	80	2,00	Unidades	FILTRO TRANSMISSÃO	CAT	R$ 979,10	R$ 1.958,20
27	81	2,00	Unidades	FILTRO AR EXTERNO	CAT	R$ 549,00	R$ 1.098,00
27	82	2,00	Unidades	FILTRO AR INTERNO	CAT	R$ 353,50	R$ 707,00
27	83	2,00	Unidades	FILTRO LUBRIFICANTE	CAT	R$ 205,60	R$ 411,20
27	84	2,00	Unidades	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	CAT	R$ 215,80	R$ 431,60
27	85	12,00	Unidades	FLUIDO RADIADOR 215-4245	CAT	R$ 439,40	R$ 5.272,80
27	86	2,00	Unidades	GAXETA 4J3745	CAT	R$ 438,50	R$ 877,00
27	87	2,00	Unidades	GAXETA 5J0964	CAT	R$ 33,90	R$ 67,80
27	88	2,00	Unidades	GAXETA 8C3839	CAT	R$ 26,30	R$ 52,60
27	89	20,00	Unidades	GRAXEIRO 3B8488	CAT	R$ 26,30	R$ 526,00
27	90	40,00	Unidades	GRAXEIRO 3B8489	CAT	R$ 5,90	R$ 236,00
27	91	2,00	Unidades	JG REPARO CILINDRO GIRO 233-2622	CAT	R$ 5,90	R$ 11,80
27	92	1,00	Unidades	JUNTA 067-6213	CAT	R$ 17,80	R$ 17,80
27	93	3,00	Unidades	JUNTA 114-2579	CAT	R$ 5,00	R$ 15,00
27	94	3,00	Unidades	JUNTA 144-2579	CAT	R$ 7,60	R$ 22,80
27	95	1,00	Unidades	JUNTA 174-9711	CAT	R$ 14,40	R$ 14,00
27	96	1,00	Unidades	JUNTA 225-6818	CAT	R$ 33,90	R$ 33,90
27	97	1,00	Unidades	JUNTA 225-6820	CAT	R$ 78,10	R$ 78,10
27	98	3,00	Unidades	JUNTA 225-7944	CAT	R$ 67,10	R$ 201,30
27	99	1,00	Unidades	JUNTA 225-8281	CAT	R$ 8,40	R$ 8,40
27	100	1,00	Unidades	JUNTA 225-8282	CAT	R$ 30,50	R$ 30,50
27	101	1,00	Unidades	JUNTA 225-8287	CAT	R$ 118,90	R$ 118,90
27	102	1,00	Unidades	JUNTA 225-8536	CAT	R$ 360,90	R$ 360,90
27	103	1,00	Unidades	JUNTA 238-8288	CAT	R$ 64,50	R$ 64,50
27	104	1,00	Unidades	JUNTA 6Y2035	CAT	R$ 97,70	R$ 97,70
27	105	1,00	Unidades	MOLA 101-4017	CAT	R$ 39,00	R$ 39,00
27	106	1,00	Unidades	PARAFUSO 035-8068	CAT	R$ 18,60	R$ 18,60
27	107	16,00	Unidades	PARAFUSO 4F3656	CAT	R$ 11,00	R$ 176,00
27	108	7,00	Unidades	PARAFUSO 8T4136	CAT	R$ 9,30	R$ 65,10
27	109	2,00	Unidades	PARAFUSO 8T4139	CAT	R$ 1,60	R$ 3,20
27	110	2,00	Unidades	PARAFUSO 8T4171	CAT	R$ 5,00	R$ 10,00
27	111	2,00	Unidades	PARAFUSO 8T4176	CAT	R$ 5,90	R$ 11,80
27	112	2,00	Unidades	PARAFUSO 8T4198	CAT	R$ 6,70	R$ 13,40
27	113	4,00	Unidades	PARAFUSO 8T4908	CAT	R$ 7,60	R$ 30,40

27	114	2,00	Unidades	PARAFUSO 8T5001	CAT	R$ 5,00	R$ 10,00
27	115	4,00	Unidades	PARAFUSO 8T5041	CAT	R$ 14,40	R$ 57,60
27	116	2,00	Unidades	PARAFUSO 8T5412	CAT	R$ 11,80	R$ 23,60
27	117	2,00	Unidades	PARAFUSO AÇO 4F3658	CAT	R$ 13,50	R$ 27,00
27	118	1,00	Unidades	PINO 130-5451	CAT	R$ 8,40	R$ 8,40
27	119	1,00	Unidades	PINO 9R0234	CAT	R$ 116,40	R$ 116,40
27	120	1,00	Unidades	PINO 9R0422	CAT	R$ 236,20	R$ 236,20
27	121	1,00	Unidades	PINO 9R3067	CAT	R$ 99,40	R$ 99,40
27	122	1,00	Unidades	PINO 9R6161	CAT	R$ 30,50	R$ 30,50
27	123	1,00	Unidades	PINO 9R8577	CAT	R$ 152,10	R$ 152,10
27	124	1,00	Unidades	PINO 9R8579	CAT	R$ 288,90	R$ 288,90
27	125	1,00	Unidades	PINO 9R8580	CAT	R$ 130,80	R$ 130,80
27	126	1,00	Unidades	PINO 9R8662	CAT	R$ 243,00	R$ 243,00
27	127	1,00	Unidades	PINO 9R8664	CAT	R$ 153,80	R$ 153,80
27	128	1,00	Unidades	PINO 9R9615	CAT	R$ 237,10	R$ 237,10
27	129	1,00	Unidades	PINO 9R9950	CAT	R$ 124,90	R$ 124,90
27	130	1,00	Unidades	PLACA 9R2634	CAT	R$ 176,70	R$ 176,70
27	131	1,00	Unidades	PLACA 9R8760	CAT	R$ 83,20	R$ 83,20
27	132	16,00	Unidades	PORCA 4K0367	CAT	R$ 13,50	R$ 216,00
27	133	3,00	Unidades	PORCA 6V7687	CAT	R$ 5,90	R$ 17,70
27	134	2,00	Unidades	PORCA 6V7744	CAT	R$ 6,70	R$ 13,40
27	135	2,00	Unidades	PORCA 6V8149	CAT	R$ 8,40	R$ 16,80
27	136	2,00	Unidades	PORCA 8T3652	CAT	R$ 4,20	R$ 8,40
27	137	4,00	Unidades	PORCA 8T4133	CAT	R$ 73,00	R$ 292,00
27	138	2,00	Unidades	PORCA 8T8549	CAT	R$ 4,20	R$ 8,40
27	139	2,00	Unidades	RASPADOR 5J8156	CAT	R$ 3,30	R$ 6,60
27	140	2,00	Unidades	RASPADOR 8C3840	CAT	R$ 35,60	R$ 71,20
27	141	2,00	Unidades	REPARO 113-5048	CAT	R$ 34,80	R$ 69,60
27	142	1,00	Unidades	RETENTOR 8C3849	CAT	R$ 10,10	R$ 10,10
27	143	1,00	Unidades	RETENTOR 8C9123	CAT	R$ 13,50	R$ 13,50
27	144	1,00	Unidades	RETENTOR 8C9124	CAT	R$ 15,20	R$ 15,20
27	145	1,00	Unidades	RETENTOR 8C9132	CAT	R$ 10,10	R$ 10,10
27	146	1,00	Unidades	RETENTOR 8C9133	CAT	R$ 25,40	R$ 25,40
27	147	1,00	Unidades	RETENTOR 8C9160	CAT	R$ 18,60	R$ 18,60
27	148	1,00	Unidades	RETENTOR 8L2746	CAT	R$ 28,00	R$ 28,00
27	149	1,00	Unidades	RETENTOR 8T7534	CAT	R$ 3,30	R$ 3,30
27	150	1,00	Unidades	RETENTOR 9R2497	CAT	R$ 31,40	R$ 31,40
27	151	1,00	Unidades	RETENTOR 9R2505	CAT	R$ 16,90	R$ 16,90
27	152	1,00	Unidades	RETENTOR 9X3565	CAT	R$ 23,70	R$ 23,70
27	153	1,00	Unidades	RETENTOR 9X3566	CAT	R$ 39,90	R$ 39,90
27	154	1,00	Unidades	RETENTOR 9X3567	CAT	R$ 40,70	R$ 40,70
27	155	1,00	Unidades	RETENTOR 9X3568	CAT	R$ 62,80	R$ 62,80
27	156	1,00	Unidades	RETENTOR 9X7269	CAT	R$ 33,90	R$ 33,90
27	157	1,00	Unidades	TERMINAL 8T4766	CAT	R$ 85,80	R$ 85,80
27	158	4,00	Unidades	TERMINAL 8T4773	CAT	R$ 46,70	R$ 186,80
27	159	1,00	Unidades	TRAVA 123-7034	CAT	R$ 32,20	R$ 32,20
27	160	4,00	Unidades	TRAVA 133-4277	CAT	R$ 30,50	R$ 122,00
27	161	5,00	Unidades	TRAVA 6V3213	CAT	R$ 16,90	R$ 84,50
27	162	2,00	Unidades	TRAVA 6V4364	CAT	R$ 13,50	R$ 27,00
27	163	6,00	Unidades	TRAVA 6V8144	CAT	R$ 11,00	R$ 66,00
27	164	2,00	Unidades	TRAVA 9R2426	CAT	R$ 14,40	R$ 28,80
27	165	2,00	Unidades	TUBO 135-8167	CAT	R$ 112,10	R$ 224,20
27	166	2,00	Unidades	VEDADOR GG2250	CAT	R$ 122,30	R$ 244,60
27	167	70,00	HORAS	HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS OU ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS	SERVIÇOS	R$ 384,10	R$ 26.887,00
TOTAL DO LOTE: R$ 59.700,00							
LOTE 28 – ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS 44 B							
28	1	2,00	Unidades	ABRACADEIRA 8T4984	CAT	R$ 161,40	R$ 322,80
28	2	2,00	Unidades	ABRACADEIRA 8T6703	CAT	R$ 159,20	R$ 318,40
28	3	1,00	Unidades	ABRACADEIRA 8M3121	CAT	R$ 127,50	R$ 127,50
28	4	1,00	Unidades	ANEL 252-1821	CAT	R$ 5,00	R$ 5,00
28	5	1,00	Unidades	ANEL 254-2270	CAT	R$ 54,00	R$ 54,00
28	6	2,00	Unidades	ANEL 225-6818	CAT	R$ 54,70	R$ 109,40
28	7	1,00	Unidades	ANEL 8T7876	CAT	R$ 7,20	R$ 7,20
28	8	1,00	Unidades	ANEL 225-7738	CAT	R$ 36,00	R$ 36,00
28	9	1,00	Unidades	ANEL 225-7739	CAT	R$ 44,60	R$ 44,60
28	10	2,00	Unidades	ANEL 5P6718	CAT	R$ 41,70	R$ 83,40
28	11	1,00	Unidades	ANEL 6I1497	CAT	R$ 33,80	R$ 33,80
28	12	4,00	Unidades	ANEL TRAVA 124-3536	CAT	R$ 5,70	R$ 22,80
28	13	1,00	Unidades	AMORTECEDOR COLUNA DIREÇÃO 176-9170	CAT	R$ 691,70	R$ 691,70
28	14	1,00	Unidades	BOMBA D'AGUA 354- 1672 225-8016	CAT	R$ 1.305,60	R$ 1.305,60
28	15	1,00	Unidades	BUCHA BIELA 276-7478 225-5438	CAT	R$ 99,40	R$ 99,40
28	16	1,00	Unidades	COLETOR ESCAPE 255- 3450	CAT	R$ 1.474,20	R$ 1.474,20
28	17	4,00	Unidades	COXIM MOTOR 6Y9915	CAT	R$ 286,70	R$ 1.146,80
28	18	12,00	Unidades	COXIM TAMBOR 227- 0172	CAT	R$ 304,00	R$ 3.648,00
28	19	1,00	Unidades	CREMALHEIRA MOTOR 033-7687	CAT	R$ 1.198,90	R$ 1.198,90
28	20	1,00	Unidades	ESPAÇADOR 142-3388	CAT	R$ 1.206,90	R$ 1.206,90
28	21	1,00	Unidades	ELEMENTO FILTRO RESPIRO 279-9876	CAT	R$ 742,10	R$ 742,10
28	22	1,00	Unidades	FILTRO AR CABINE 180-7487	CAT	R$ 528,10	R$ 528,10
28	23	1,00	Unidades	FILTRO AR CABINE 282-5340	CAT	R$ 1.598,80	R$ 1.598,80
28	24	1,00	Unidades	FILTRO AR EXTERNO 110-6326	CAT	R$ 406,30	R$ 406,30
28	25	1,00	Unidades	FILTRO AR INTERNO 110-6331	CAT	R$ 301,90	R$ 301,90
28	26	1,00	Unidades	FILTRO COMBUSTIVEL 1R1804	CAT	R$ 350,10	R$ 350,10
28	27	1,00	Unidades	FILTRO HIDRAULICO 180-3813	CAT	R$ 2.536,80	R$ 2.536,80
28	28	1,00	Unidades	FILTRO LUBRIFICANTE 7W2326	CAT	R$ 303,30	R$ 303,30
28	29	1,00	Unidades	FILTRO TRANSMISSÃO 1G8878	CAT	R$ 543,20	R$ 543,20
28	30	12,00	Unidades	FLUIDO RADIADOR 215-4245	CAT	R$ 371,70	R$ 4.460,40
28	31	1,00	Unidades	FLANGE NYLON 102- 1733	CAT	R$ 1.457,60	R$ 1.457,60

28	32	2,00	Unidades	INTERRUPTOR TEMP. MOTOR 235-1790	CAT	R$ 562,00	R$ 1.124,00
28	33	1,00	Unidades	JOGO ANEIS PISTÃO 233-7231	CAT	R$ 560,50	R$ 560,00
28	34	1,00	Unidades	JOGO CORREIAS MOTOR 2 peças 121-4365	CAT	R$ 585,00	R$ 585,00
28	35	1,00	Unidades	JUNTA 225-6820	CAT	R$ 66,20	R$ 66,20
28	36	3,00	Unidades	JUNTA 225-7944	CAT	R$ 56,90	R$ 170,70
28	37	1,00	Unidades	JUNTA 225-8019	CAT	R$ 324,20	R$ 324,20
28	38	1,00	Unidades	JUNTA 6I4039	CAT	R$ 38,90	R$ 38,90
28	39	1,00	Unidades	JUNTA 067-6213	CAT	R$ 14,40	R$ 14,40
28	40	1,00	Unidades	JUNTA CABEÇOTE 258- 4946 237-1911	CAT	R$ 328,50	R$ 328,50
28	41	1,00	Unidades	JUNTA CARTER 225- 6005	CAT	R$ 321,30	R$ 321,30
28	42	1,00	Unidades	JUNTA COLETOR ESCAPE 225-8536	CAT	R$ 128,20	R$ 128,20
28	43	1,00	Unidades	JUNTA TAMPA DIANT MOTOR 277-3012	CAT	R$ 127,50	R$ 127,50
28	44	1,00	Unidades	JUNTA TAMPA LATERAL MOTOR 226-8766	CAT	R$ 472,60	R$ 472,60
28	45	1,00	Unidades	JUNTA TAMPA VÁLVULA 225-6451	CAT	R$ 181,50	R$ 181,50
28	46	1,00	Unidades	MANGUEIRA INF RAD 227-0140	CAT	R$ 544,00	R$ 544,00
28	47	1,00	Unidades	MANGUEIRA SUP. RAD 226-5925	CAT	R$ 426,50	R$ 426,50
28	48	4,00	Unidades	PISTÃO MOTOR 2337232	CAT	R$ 867,50	R$ 3.470,00
28	49	1,00	Unidades	POLIA HELICE 130-3881	CAT	R$ 500,70	R$ 500,70
28	50	1,00	Unidades	RESPIRO 183-3873	CAT	R$ 205,30	R$ 205,30
28	51	1,00	Unidades	RETENTOR DIANT. MOTOR 288-0422	CAT	R$ 136,10	R$ 136,10
28	52	1,00	Unidades	ROTOR 148-3046	CAT	R$ 256,50	R$ 256,50
28	53	1,00	Unidades	SOLENOIDE BOMBA INJETORA 12V 208-5029	CAT	R$ 1.359,60	R$ 1.359,60
28	54	1,00	Unidades	TAMPA 8C3451	CAT	R$ 33,10	R$ 33,10
28	55	1,00	Unidades	TAMPA RADIADOR 006-8865	CAT	R$ 43,90	R$ 43,90
28	56	1,00	Unidades	TORNEIRA 7X7655	CAT	R$ 277,40	R$ 277,40
28	57	1,00	Unidades	VÁLVULA 8C3446	CAT	R$ 123,90	R$ 123,90
28	58	1,00	Unidades	VÁLVULA TERMOSTÁTICA 254- 2267 225-6908	CAT	R$ 466,90	R$ 466,90
28	59	1,00	Unidades	VARETA NIVEL ÓLEO MOTOR 263-2162	CAT	R$ 155,60	R$ 155,60
28	60	70,00	HORAS	HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS OU ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS	SERVIÇOS	R$ 325,60	R$ 22.792,00
TOTAL DO LOTE: R$ 60.400,00							
LOTE 29 –ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS210							
29	1	6,00	Unidades	ANEL VEDAÇÃO 4J0519	JCB	R$ 10,20	R$ 61,20
29	2	5,00	Unidades	ARRUELA 98084672	JCB	R$ 299,10	R$ 1.495,50
29	3	10,00	Unidades	TRAVA 98048671	JCB	R$ 283,80	R$ 2.838,00
29	4	10,00	Unidades	UNHA 98084670	JCB	R$ 715,40	R$ 7.154,00
29	5	10,00	Unidades	PINO 458/M3119	JCB	R$ 174,80	R$ 1.748,00
29	6	10,00	Unidades	ARRUELA 819/00135	JCB	R$ 119,20	R$ 1.192,00
29	7	1,00	Unidades	ANTENA 334P2528	JCB	R$ 1.929,00	R$ 1.929,00
29	8	1,00	Unidades	SENSOR FASE COMANDO 898014310	JCB	R$ 2.525,90	R$ 2.525,90
29	9	1,00	UNIDADE	320/07382 - FILTRO DE COMBUSTIVEL	JCB	R$ 587,40	R$ 587,40
29	10	1,00	Unidades	FILTRO TRANSMISSÃO 32/925905A	JCB	R$ 528,80	R$ 528,80
29	11	1,00	Unidades	FILTRO COMBUSTIVEL 32/925994	JCB	R$ 736,60	R$ 736,60
29	12	1,00	Unidades	FILTRO HIDRÁULICO 32/925140	JCB	R$ 738,80	R$ 738,80
29	13	1,00	Unidades	FILTRO COMBUSTIVEL 75202964	JCB	R$ 637,80	R$ 637,80
29	14	1,00	Unidades	FILTRO COMBUSTIVEL 32/912001A	JCB	R$ 615,90	R$ 615,90
29	15	1,00	Unidades	FILTRO AR EXTERNO ARS3902	JCB	R$ 789,30	R$ 789,30
29	16	1,00	Unidades	FILTRO AR INTERNO ARS547	JCB	R$ 564,00	R$ 564,00
29	17	8,00	Unidades	ADITIVO RADIADOR G411318Q0	JCB	R$ 169,70	R$ 1.357,60
29	18	6,00	Unidades	PARAFUSO AÇO 1315/3520Z	JCB	R$ 54,10	R$ 324,60
29	19	6,00	Unidades	PARAFUSO AÇO 1315/3419Z	JCB	R$ 28,50	R$ 171,00
29	20	6,00	Unidades	ANEL 81350012	JCB	R$ 160,90	R$ 965,40
29	21	4,00	Unidades	ANEL RETENÇÃO 821/00210	JCB	R$ 109,70	R$ 438,80
29	22	2,00	Unidades	PINO 811/90198	JCB	R$ 26,30	R$ 52,60
29	23	4,00	Unidades	BUCHA 17/927701	JCB	R$ 84,10	R$ 336,40
29	24	2,00	Unidades	MANGUEIRA HIDRÁULICA 613/05400	JCB	R$ 1.170,40	R$ 2.340,80
29	25	2,00	Unidades	SENSOR PARTIDA 320/04554	JCB	R$ 298,40	R$ 596,80
29	26	4,00	Unidades	CONEXÃO ADAPTADOR 816/90009	JCB	R$ 63,60	R$ 254,40
29	27	6,00	Unidades	ANEL 25/222305	JCB	R$ 96,50	R$ 579,00
29	28	4,00	Unidades	ANEL TRAVA 823/00334	JCB	R$ 37,30	R$ 149,20
29	29	2,00	Unidades	PINO AÇO 811/20061	JCB	R$ 285,20	R$ 570,40
29	30	4,00	Unidades	ANEL TEFLON 813/M7603	JCB	R$ 124,30	R$ 497,20
29	31	1,00	Unidades	FILTRO AR CONDICIONADO 32/925230	JCB	R$ 476,90	R$ 476,90
29	32	4,00	Unidades	RETENTOR 904/20172	JCB	R$ 231,10	R$ 924,40
29	33	1,00	Unidades	SOLENÓIDE AFOGADOR 5267132	JCB	R$ 1.640,80	R$ 1.640,80
29	34	1,00	Unidades	SENSOR COMMRAIL 504053982	JCB	R$ 1.480,60	R$ 1.480,60
29	35	2,00	Unidades	CONEXAO 0278210524	JCB	R$ 951,70	R$ 1.903,40

29	36	1,00	Unidades	MANGUEIRA INFER. RADIADOR 834/10991	JCB	R$ 2.190,20	R$ 2.190,20
29	37	1,00	Unidades	RESERVATÓRIO ÁGUA RADIADOR 2774837	JCB	R$ 4.188,00	R$ 4.188,00
29	38	1,00	Unidades	CHICOTE CABOS 22243151	JCB	R$ 5.060,00	R$ 5.060,00
29	39	4,00	Unidades	CONECTOR 731153815	JCB	R$ 674,40	R$ 2.697,60
29	40	1,00	Unidades	CONECTOR DUPLO 131219	JCB	R$ 2.648,10	R$ 2.648,10
29	41	1,00	Unidades	ATUADOR ELETRÔNICO COMBUSTIVEL 4992596A	JCB	R$ 1.195,30	R$ 1.195,30
29	42	1,00	Unidades	CHICOTE SISTEMA INJEÇÃO MN138942	JCB	R$ 8.903,80	R$ 8.903,80
29	43	1,00	Unidades	SENSOR 87700941	JCB	R$ 6.755,60	R$ 6.755,60
29	44	1,00	Unidades	INTERRUPTOR PARTIDA 1695326	JCB	R$ 797,30	R$ 797,30
29	45	2,00	Unidades	MANGUEIRA HIDRÁULICA 614/24200	JCB	R$ 402,30	R$ 804,60
29	46	50,00	Unidades	GRAXADEIRA 10MMRETA 071412 010100	JCB	R$ 4,30	R$ 215,00
29	47	70,00	HORAS	HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS OU ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS	JCB SERVIÇOS	R$ 330,60	R$ 23.142,00
TOTAL DO LOTE: R$ 97.800,00							

LOTE 30 – PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300 BR/KV							
30	1	1,00	Unidades	ALTERNADOR 24V 3701010-678B	XCMG	R$ 2.114,30	R$ 2.114,30
30	2	4,00	Unidades	ANEL 860115456	XCMG	R$ 76,00	R$ 304,00
30	3	4,00	Unidades	BUJÃO 8001007366	XCMG	R$ 148,60	R$ 594,40
30	4	1,00	Unidades	COMPRESSOR AR CONDICIONADO 803545854	XCMG	R$ 7.258,40	R$ 7.258,40
30	5	2,00	Unidades	CORREIA AR CONDICIONADO 803548362	XCMG	R$ 251,20	R$ 502,40
30	6	2,00	Unidades	CORREIA MOTOR 860145662	XCMG	R$ 661,70	R$ 1.323,40
30	7	4,00	Unidades	DENTE CENTRAL CONCHA 3308877	XCMG	R$ 595,30	R$ 2.381,20
30	8	2,00	Unidades	DENTE LATERAL CONCHA 3201071	XCMG	R$ 592,70	R$ 1.185,40
30	9	18,00	Unidades	DISCO SEPARADOR AÇO 802138566	XCMG	R$ 424,60	R$ 7.642,80
30	10	1,00	Unidades	FECHADURA 801905394	XCMG	R$ 1.680,80	R$ 1.680,80
30	11	2,00	Unidades	FILTRO AR CONDICIONADO 860162259	XCMG	R$ 353,80	R$ 707,60
30	12	2,00	Unidades	FILTRO AR CONDICIONADO 860162258	XCMG	R$ 291,90	R$ 583,80
30	13	4,00	Unidades	FILTRO COMBUSTIVEL 860139614	XCMG	R$ 440,50	R$ 1.762,00
30	14	2,00	Unidades	FILTRO HIDRÁULICO 860132923	XCMG	R$ 1.061,50	R$ 2.123,00
30	15	1,00	Unidades	FILTRO HIDRÁULICO SUCÇÃO 803408563	XCMG	R$ 1.380,00	R$ 1.380,00
30	16	4,00	Unidades	FILTRO LUBRIFICANTE 860131751	XCMG	R$ 371,50	R$ 1.486,00
30	17	2,00	Unidades	FILTRO LUBRIFICANTE 860140941	XCMG	R$ 398,00	R$ 796,00
30	18	1,00	Unidades	FILTRO SECADOR 803502593	XCMG	R$ 575,00	R$ 575,00
30	19	4,00	Unidades	FILTRO SEDIMENTADOR 860140349	XCMG	R$ 336,10	R$ 1.344,40
30	20	2,00	Unidades	FILTRO TRANSMISSÃO 800107060	XCMG	R$ 548,40	R$ 1.096,80
30	21	1,00	Unidades	FLANGE CILINDRO HIDRAULICO 402205270	XCMG	R$ 371,50	R$ 371,50
30	22	2,00	Unidades	KITS FILTRO AR INT / EXT 860113056	XCMG	R$ 645,80	R$ 1.291,60
30	23	2,00	Unidades	MANGUEIRA HIDRÁULICA 803192037	XCMG	R$ 309,60	R$ 619,20
30	24	1,00	Unidades	MANGUEIRA HIDRÁULICA 803388007	XCMG	R$ 371,50	R$ 371,50
30	25	2,00	Unidades	PALHETA LIMPADOR 803103571	XCMG	R$ 168,00	R$ 336,00
30	26	12,00	Unidades	PARAFUSO DENTE 5/8 4F3665	XCMG	R$ 16,80	R$ 201,60
30	27	16,00	Unidades	PASTILHA FREIO 275100191	XCMG	R$ 230,00	R$ 3.680,00
30	28	2,00	Unidades	PINO 402205263	XCMG	R$ 530,70	R$ 1.061,40
30	29	2,00	Unidades	PINO 402205275	XCMG	R$ 336,10	R$ 672,20
30	30	1,00	Unidades	PINO TRAVA SELA 803268700	XCMG	R$ 406,90	R$ 406,90
30	31	12,00	Unidades	PORCA AÇO 5/8 4K0367	XCMG	R$ 8,80	R$ 105,60
30	32	16,00	Unidades	PRISIONEIRO RODA DIANTEIRA 1235363	XCMG	R$ 106,10	R$ 1.697,60
30	33	16,00	Unidades	PRISIONEIRO RODA TRASEIRA 116957	XCMG	R$ 106,10	R$ 1.697,60

30	34	2,00	Unidades	REPARO CILINDRO LEVANTAMENTO 803268676K	XCMG	R$ 300,70	R$ 601,40
30	35	4,00	Unidades	REPARO PINÇA FREIO 408100380R	XCMG	R$ 636,90	R$ 2.547,60
30	36	1,00	Unidades	RESERVATÁRIO ÁGUA RADIADOR 803138396	XCMG	R$ 291,90	R$ 291,90
30	37	4,00	Unidades	RETENTOR 803164086	XCMG	R$ 212,30	R$ 849,20
30	38	1,00	Unidades	ROLAMENTO JM822049/10	XCMG	R$ 840,40	R$ 840,40
30	39	1,00	Unidades	SENSOR NIVEL ÁGUA 803504482	XCMG	R$ 1.769,30	R$ 1.769,30
30	40	1,00	Unidades	SENSOR PRESSÃO TRANSMISSÃO 803687892	XCMG	R$ 645,80	R$ 645,80
30	41	1,00	Unidades	SENSOR TEMPERATURA 803502570	XCMG	R$ 884,60	R$ 884,60
30	42	1,00	Unidades	SOLENÓIDE PARTIDA 803670694	XCMG	R$ 760,80	R$ 760,80
30	43	1,00	Unidades	SUPORTE FILTRO C/ BOMBA COMBUSTÍVEL 860162204	XCMG	R$ 1.415,40	R$ 1.415,40
30	44	1,00	Unidades	TENSOR CORREIA MOTOR 860140393	XCMG	R$ 884,60	R$ 884,60
30	45	1,00	Unidades	TENSOR CORREIA MOTOR 3976834	XCMG	R$ 796,10	R$ 796,10
30	46	1,00	Unidades	TUBO CORRUGADO 800154455	XCMG	R$ 3.007,80	R$ 3.007,80
30	47	1,00	Unidades	TURBINA 860167740	XCMG	R$ 6.964,00	R$ 6.964,00
30	48	2,00	Unidades	VÁLVULA REGULADOR FREIO 8009011511	XCMG	R$ 764,30	R$ 1.528,60
30	49	1,00	Unidades	VÁLVULA SOLENÓIDE XJBN00163	XCMG	R$ 1.066,90	R$ 1.066,90
30	50	1,00	Unidades	VARETA NÍVEL TRANSMISSÃO 801142241	XCMG	R$ 447,60	R$ 447,60
30	51	4,00	Unidades	VEDADOR 803164133	XCMG	R$ 128,20	R$ 512,80
30	52	1,00	Unidades	VENTOINHA 803545854	XCMG	R$ 844,80	R$ 844,80
30	53	70,00	HORAS	HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS OU ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS	XCMG SERVIÇOS	R$ 399,80	R$ 27.986,00
TOTAL DO LOTE: R$ 104.000,00							

PARÁGRAFO ÚNICO.

Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico n° **23/2024**, juntamente com seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA - A empresa deverá entregar os produtos/serviços solicitados pela Administração em um prazo máximo especificado no Termo de Referência do Processo Licitatório, de acordo com o descritivo para cada veículo, mediante solicitação a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou SF – Solicitação de Fornecimento.

1. O Fornecedor compromete-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições da presente ata.

2. O fornecedor declara que todas as mercadorias/serviços especificados na presente ata são de primeira qualidade, por ele garantida como tais. Ainda se responsabiliza pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a CONTRATANTE, a substituir ou repor as mercadorias que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela CONTRATANTE, livres de qualquer pagamento ou despesas extra e no prazo que lhe for designado.

3. O fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamento, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.

4. As mercadorias a serem fornecidas, segundo especificações da ADJUDICATÁRIA, não poderão levar marca comercial do fornecedor por meio de inscrição, ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

5. A responsabilidade da CONTRATANTE, na execução da presente ata, limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através da presente ata como subcontratação, ou subempreitada.

6. As mercadorias/serviços serão entregues/prestados diretamente à CONTRATANTE, ou embarcada para entrega no endereço indicado. O fornecimento coberto pela presente ata somente se entende realizado após a entrega e verificação de que as mercadorias estão em perfeitas condições e satisfazem os requisitos, especificações e indicações da ADJUDICATÁRIA. O fornecedor responsabiliza-se pelas mercadorias que oferece, bem como seguros, embalagens etc., sempre que expressamente e por escrito não se convencione o contrário.

7. Nenhum adicional de preço será devido pela CONTRATANTE, a título de frete ou embalagem, a ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

8. Todos os documentos de embarque, conhecimento de transporte, listas etc. deverão conter o número da presente ata e ser enviados à CONTRATANTE, na data do embarque da mercadoria, ou entregues juntamente com ela. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número da presente ata e o nome do transportador, usando-se para isso tinta irremovível e, igualmente, sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.

9. A data do recebimento das mercadorias pela CONTRATANTE fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido ADJUDICATÁRIA, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.

10. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecida a multa variável de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação.

11. O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente ata, depende de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

12. A desconformidade do objeto/serviço fornecido com as condições indispensáveis para o recebimento, sujeitará a ADJUDICATÁRIA às sanções previstas nesta ata e na legislação vigente.

13. O pagamento será realizado segundo a ordem cronológica para cada fonte de recursos, de acordo com o art. 141 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes prazos, que deverão estar previstos no contrato ou em instrumento equivalente:

13.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55 (Protocolo ICMS 42 do Ministério da Fazenda), após serem devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede.

13.2. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

13.3. O prazo de que trata o item 13.1. poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.4. O prazo concedido pela Administração para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia a liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o do item 13.2.

13.5. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

13.6. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica, o qual deverá ser pago quando do surgimento da disponibilidade para tal.

13.7. As despesas com água, energia elétrica, serviços de telecomunicações e outros serviços públicos prestados por concessionários, permissionários ou autorizativos de serviço público em que a Administração é a usuária direta não se submeterão aos prazos fixados neste artigo, devendo ser observado o prazo de vencimento das faturas de prestação de serviços, ainda que subsequente à data de liquidação da despesa.

13.8. As despesas com subvenções sociais deverão observar os prazos definidos neste artigo.

13.9. Para despesas empenhadas com entregas parceladas, o marco inicial do prazo para liquidação previsto neste artigo será a data de emissão da última nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança objeto do mesmo empenho até o alcance do valor integral da nota de empenho.

13.10. Nas hipóteses de execuções de despesas objeto de transferências voluntárias, a demora no repasse dos recursos pelo ente transferidor não prejudicará o contratado e não alterará os prazos deste artigo, podendo ser emitida a nota fiscal independentemente do repasse financeiro, contando-se daí o prazo para a liquidação. Neste caso, demorando-se mais de dez dias úteis para o repasse, com a chegada do recurso dever-se-á passar para a fase de pagamento imediatamente, segundo ordem de exigibilidade da listagem a que está sujeita o contratado.

13.11. Em havendo necessidade de substituição de nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança por conduta comprovada da Administração, contar-se-á como marco inicial do prazo para liquidação a data de emissão do primeiro documento de cobrança, independentemente da data de emissão do documento substituto.

CLÁUSULA TERCEIRA – A partir da assinatura desta ata de registro de preços, a ela passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUARTA – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Administrador não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra processo licitatório quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentora. Na hipótese, será assegurada às detentoras, a preferência caso ocorra igualdade de condições e de preço.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a adjudicatária assume o compromisso de atender durante a validade (prazo de vigência), os empenhos / solicitações de fornecimento realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as entregas solicitadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor total estimado para aquisição do objeto da presente contratação é de **R$ 85.000,00 - (oitenta e cinco mil reais)**, sendo que o pagamento será feito conforme ordem cronológica descrita no item 13 da cláusula segunda, após a apresentação da nota fiscal respectiva, que deverá estar acompanhada da documentação da empresa (CNDs do FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), à Prefeitura para crédito da empresa ADJUDICATÁRIA, conforme necessidade da CONTRATANTE, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA no que se refere à habilitação e qualificação exigidas ou com os prazos de validade expirados.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa, RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha a substituí-la, Instrução Normativa n° 1500 de 2014, Decreto 9580 de 2018 e Decreto Municipal 152/2023. Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas. As retenções de pagamentos efetuados a pessoa física seguirão a tabela progressiva vigente.

PARÁGRAFO QUARTO.

Não haverá a retenção prevista no Parágrafo anterior caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei n° 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB n° 1234/2012, artigo 4°, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

PARÁGRAFO QUINTO.

As entidades que se enquadram no Parágrafo anterior deverão apresentar junto a nota fiscal, as declarações constantes nos anexos V e VI para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.

PARÁGRAFO SEXTO - Informar os dados bancários nas referidas Notas Fiscais:

- Tipo de Fornecedor: MECBRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

- CNPJ Nº 10.253.804/0001-56

- Banco: BANCO DO BRASIL

- Agência: 2755 Conta: 213370-9

- Nome completo do responsável: FABRICIO HUMEL TEIXEIRA/Sócio Administrador

- CPF Nº 017.393.001-81

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea "d" da Lei N° 14.133/2021.

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO QUARTO.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO QUINTO.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória (notas fiscais, planilha de custos) de que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO.

O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aquelas praticados no mercado, sofrer sanção prevista no artigo 156, inciso III ou IV da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA - As despesas desta ata correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) prevista do orçamento geral do município sob os números:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
06001127820006203733903000000	114	MATERIAL DE CONSUMO
08001103010011204333903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
05001154520014202433903900000	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04001041220003202033903000000	000	MATERIAL DE CONSUMO
06001123610005203433903000000	103	MATERIAL DE CONSUMO
08001103010011204333903900000	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04006113330004200733903900000	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05001154520014202433903000000	000	MATERIAL DE CONSUMO
08003103040011204233903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
05001154520014202433903000000	504	MATERIAL DE CONSUMO
06001127820006203733903900000	121	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09002082440013205133903900000	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04006082430003200833903000000	000	MATERIAL DE CONSUMO
08001103010011204333903900000	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08002103020011204433903900000	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09002082440013205133903000000	000	MATERIAL DE CONSUMO
08003103040011204233903900000	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04006113330004200733903000000	000	MATERIAL DE CONSUMO
08002103020011204433903900000	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06001127820006203733903900000	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09002082440013205133903000000	934	MATERIAL DE CONSUMO
07001278120010202933903900000	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05002206080015206033903000000	000	MATERIAL DE CONSUMO
08001103010011204333903000000	000	MATERIAL DE CONSUMO
06001127820006203733903900000	114	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09002082440013205133903900000	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06001127820006203733903000000	103	MATERIAL DE CONSUMO
08002103020011204433903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
06001123610005203433903900000	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05002206080015206033903900000	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09002082440013205133903900000	704	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09002082440013205133903000000	704	MATERIAL DE CONSUMO
06001127820006203733903000000	104	MATERIAL DE CONSUMO
08001103010011204333903900000	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06001123610005203433903000000	104	MATERIAL DE CONSUMO
06001123610005203433903900000	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04001041220003202033903900000	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08002103020011204433903000000	000	MATERIAL DE CONSUMO
06001127820006203733903000000	121	MATERIAL DE CONSUMO
08002103020011204433903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
05001154520014202433903900000	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08001103010011204333903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
07001278120010202933903000000	000	MATERIAL DE CONSUMO
06001127820006203733903900000	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO - Cabe à Secretaria Solicitante, por seu secretário ou servidor por si designado, visando, sobretudo, ao bem coletivo, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal contratado sem prejuízo da obrigação do Contratante fiscalizar seus auxiliares, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO ÚNICO.

A existência e a atuação da fiscalização de contrato em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Adjudicatário no que concerne aos serviços e as suas consequências e complicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO - A Contratante poderá rescindir administrativamente a presente ata em casos de infração de qualquer de suas cláusulas por parte do Adjudicatário, sem que caiba ao mesmo direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A presente ata poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 e seguintes da Lei n° 14,133/2021, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA à multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto do contrato, salvo se a infração contratual for considerada de pequena monta, caso em que a multa será de 5% (cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A ADJUDICATÁRIA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155, da Lei n° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

A inexecução total ou parcial das compras e serviços a serem pactuados ensejará a rescisão do instrumento contratual, com consequências nele estabelecidas e as prevista nos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, de acordo com as ocorrências abaixo discriminadas, observadas ainda as disposições do Edital:

I - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente comprovado, ao não cumprimento, por parte do Adjudicatário, das obrigações assumidas, ou à infringência de preceitos legais pertinentes, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/21, bem como demais regras aplicáveis, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo e /ou congêneres.

II - Será aplicada a multa de até 10% (dez por cento) do valor deste contrato na hipótese de inexecução total do contrato ou suspensão definitiva da prestação dos serviços por culpa do Adjudicatário, bem como uma das seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Suspenção temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

III - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora de 0,5 (meio por cento) ao dia, com limite de 10% nos termos do Art. 162 da Lei 14.133/2021.

IV - As multas previstas nesta cláusula serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso de notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos do contratado ou se for o caso, cobrada administrativamente.

V - As multas serão cumulativas.

VI - Será considerada recusa formal à contratação a não retirada e a não assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços após decorridos 10 (dez) dias da contratação ou a não entrega dos produtos/serviços após decorridos 02 (dois) dias além do prazo de entrega estabelecido, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

VII - A justificativa para eventual atraso só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos / serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DO ITEM/LOTE – Havendo justificativa plausível pela ADJUDICATÁRIA quanto à impossibilidade de fornecimento do produto ou serviço pactuado, sem ônus para a contratante, poderão as partes ajustar, mediante procedimento administrativo específico, o recebimento de outro objeto de qualidade igual ou superior ao pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA - A presente ata não

poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresso consentimento da parte contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES - O Adjudicatário se responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus auxiliares, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer danos ou prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberá exclusivamente ao Adjudicatário.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo adjudicatário com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a quem quer que seja em decorrência de ato do adjudicatário, de seus auxiliares, prepostos e subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

A contratante se reserva o direito de receber o objeto desta ata nas condições avençadas e da ADJUDICATÁRIA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei n° 14.133/2021 e supletivamente no Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO QUARTO.

Constituem obrigações da contratante, observado o disposto na Cláusula Segunda:

a) efetuar o pagamento ajustado.

b) dar à ADJUDICATÁRIA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO.

Constituem obrigações da ADJUDICATÁRIA, observado o disposto na Cláusula Segunda:

a) prestar o fornecimento na forma ajustada;

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente ata;

c) manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, Lei 14.133/2021).

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência da ata, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) prestar toda assistência à CONTRATANTE no período de garantia, sem qualquer ônus, inclusive quanto ao prazo de garantia legal;

f) entregar produtos novos, com garantia de fábrica, sendo que, em caso de validade do produto fornecido, esta deverá ser de no mínimo 75% da fabricação;

g) atender aos chamados da Administração, em até vinte e quatro horas, admitida prorrogação, por motivo aceito pela ADJUDICATÁRIA;

h) cumprir com as demais obrigações inerentes à natureza desta Ata.

PARÁGRAFO SEXTO.

A presente ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresso consentimento da parte contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS - Constituirá encargo exclusivo do Adjudicatário o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução a presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O adjudicatário deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO - Para todas as questões oriundas da presente ata, será competente o foro da Comarca de Assaí – Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim, estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

São Sebastião da Amoreira, 24 de setembro de 2024.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal Município de São Sebastião da Amoreira

Contratante

Mecbras Peças E Serviços LTDA

FABRICIO HUMEL TEIXEIRA/

Sócio Administrador

CPF 017.393.001-81 Adjudicatária

GENITO SEVERINO DOS SANTOS

(Gestor)

Secretário Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente

TESTEMUNHAS:

1.

Nome:

CPF:

2.

Nome:

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:42328024

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 40/2024

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2024.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 69/2024.

O **Município de São Sebastião da Amoreira**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Papa João XXIII, n° 1.086, centro, CEP: 86240-000, inscrita no CNPJ n° 76.290.659/0001-91, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Sra. Exilaine Gaspar, brasileira, em união estável, portadora da cédula de identidade RG n° 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34, resolve registrar o preço da empresa **V. BARBOSA – AUTO CENTER LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Belmiro Lourenço de

Gouveia, nº 918, Bairro Industrial, na cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, cadastrada no CNPJ n° 04.518.620/0001-78, representada pelo Sr. Vanderlei José Barbosa, portador do RG n° 6.843.367 – 3 SSP/PR e do CPF n° 019.695.559-98, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços para a Aquisição de peças e serviços para manutenção preventiva e corretiva de veículos de parte da frota**, especificado no item 4, do Termo de Referência, oriundo do Pregão Eletrônico n° **23/2024,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Preço registrado, especificações do objeto, quantidades mínimas e máximas de cada item do fornecedor:

LOTE	ORDEM	QUANTI-DADE	UNIDADE LOTE	DESCRIÇÃO 1- FIAT STRADA 2014 – AYK	MARCA – 3149	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1,00	Unidades	POLIA DO ALTERNADOR FIAT STRADA 2014 - AYK- 3149	NYTRON	R$ 182,40	R$ 182,40
1	2	1,00	Unidades	POLIA TENSORA DA CORREIA DO ALTERNADOR FIAT STRADA 2014 - AYK-3149	NYTRON	R$ 440,70	R$ 440,70
1	3	1,00	Unidades	RADIADOR FIAT STRADA 2014 - AYK-3149	NOTUS	R$ 667,80	R$ 667,80
1	4	1,00	Unidades	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR FIAT STRADA - AYK-3149	GONEL	R$ 75,70	R$75,70
1	5	1,00	Unidades	RESERVATÓRIO DE OLEO DO CILINDRO MESTRE FIAT STRADA - AYK-3149	GONEL	R$ 86,00	R$ 86,00
1	6	1,00	Unidades	RESERVATÓRIO DE OLEO DA DIREÇÃO HIDRAULICA FIAT STRADA 2014 - AYK-3149	GONEL	R$ 110,10	R$ 110,10
1	7	1,00	Unidades	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO LIMPADOR PARABRISA FIAT STRADA 2014 - AYK-3149	GONEL	R$ 65,40	R$ 65,40
1	8	2,00	Unidades	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO FIAT STRADA 2014 - AYK-3149	SKF	R$ 172,10	R$ 344,20
1	9	1,00	Unidades	SILENCIOSO TRASEIRO FIAT STRADA 2014 - AYK- 3149	TUPER	R$ 440,70	R$ 440,70
1	10	1,00	Unidades	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO FIAT STRADA 2014 - AYK-3149	TUPER	R$ 296,10	R$ 296,10
1	11	2,00	Unidades	TAMBOR DO FREIO DIANTEIRO FIAT STRADA 2014 - AYK-3149	HIPPER	R$ 247,90	R$ 495,80
1	12	2,00	Unidades	TAMBOR DO FREIO TRASEIRO FIAT STRADA 2014 - AYK-3149	HIPPER	R$ 557,80	R$ 1.115,60
1	13	1,00	Unidades	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR FIAT STRADA 2014 - AYK- 3149	TANCLICK	R$ 46,10	R$ 46,10
1	14	1,00	Unidades	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO PARABRISA FIAT STRADA 2014 - AYK- 3149	TANCLICK	R$ 24,70	R$ 24,70
1	15	2,00	Unidades	TERMINAL DA BARRA DA DIREÇÃO FIAT STRADA 2014 - AYK-3149	DRIVEWAY	R$ 242,40	R$ 484,80
1	16	1,00	Unidades	TENSOR DA CORREIA DENTADA FIAT STRADA 2014 - AYK-3149	SKF	R$ 145,30	R$ 145,30
1	17	1,00	Unidades	VALVULA TERMOSTÁTICA FIAT STRADA PLACA AYK-3149	VALCLEI	R$ 241,00	R$ 241,00
1	18	4,00	Unidades	VELAS DE IGNIÇÃO FIAT STRADA 2014 - AYK-3149	BOSCH	R$ 22,00	R$ 88,00
1	19	80,00	HORAS	HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS OU ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS FIAT STRADA PALCA AYK-3149	SERVIÇO	R$ 89,50	R$ 7.160,00
1	20	2,00	Unidades	SERVIÇO ALINHAMENTO FIAT STRADA 2014 - AYK- 3149	SERVIÇO	R$ 89,50	R$ 179,00
1	21	2,00	Unidades	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO COMPLETO FIAT STRADA 2014 - AYK-3149	SERVIÇO	R$ 82,60	R$ 165,20
1	22	2,00	Unidades	SERVIÇO DE CAMBAGEM FIAT STRADA 2014 - AYK- 3149	SERVIÇO	R$ 179,00	R$ 358,00
1	23	2,00	Unidades	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT STRADA PLACA AYK-3149	MONROE	R$ 454,50	R$ 909,00
1	24	2,00	Unidades	AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT STRADA PLACA AYK-3149	MONROE	R$ 313,30	R$ 626,60
1	25	2,00	UNIDADE	ANEL TRAVA DO ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO FIAT STRADA 2014 - AYK-3149	KIT E CIA	R$ 17,20	R$ 34,40
1	26	2,00	Unidades	ASSENTO SUPERIOR DA MOLA DIANTEIRO FIAT STRADA 2014 - AYK-3149	KIT E CIA	R$ 130,80	R$ 261,60
1	27	2,00	Unidades	ASSENTO INFERIOR DA MOLA DIANTEIRO FIAT STRADA 2014 - AYK-3149	KIT E CIA	R$ 68,10	R$ 136,20
1	28	1,00	Unidades	ATUADOR DA EMBREAGEM FIAT STRADA 2014 - AYK-3149	LUK	R$ 161,80	R$ 161,80
1	29	1,00	Unidades	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA FIAT STRADA 2014 - AYK-3149	BOSCH	R$ 550,90	R$ 550,90
1	30	1,00	Unidades	BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA FIAT STRADA 2014 - AYK-3149	DRIVEWAY	R$ 643,80	R$ 643,80
1	31	1,00	Unidades	BARRA DE DIREÇÃO FIAT STRADA 2014 - AYK-3149	DRIVEWAY	R$ 292,60	R$ 292,60
1	32	2,00	Unidades	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT STRADA 2014 - AYK-3149	SAMPEL	R$ 48,20	R$ 96,40
1	33	2,00	Unidades	BATENTE SUSPENSÃO TRASEIRA FIAT STRADA 2014 - AYK-3149	SAMPEL	R$ 68,10	R$ 136,20
1	34	2,00	Unidades	BATENTE SUPERIOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT STRADA 2014 - AYK-3149	SAMPEL	R$ 20,60	R$ 41,20
1	35	2,00	Unidades	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA FIAT STRADA 2014 - AYK-3149	SAMPEL	R$ 30,90	R$ 61,80
1	36	1,00	Unidades	BOMBA DE ÁGUA FIAT STRADA 2014 - AYK-3149	URBA	R$ 172,10	R$ 172,10
1	37	1,00	Unidades	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR FIAT STRADA 2014 - AYK-3149	SCHADEK	R$ 309,80	R$ 309,80
1	38	1,00	Unidades	BOBINA DE IGNIÇÃO FIAT STRADA 2014 - AYK- 3149	BOSCH	R$ 440,70	R$ 440,70
1	39	1,00	Unidades	BOMBA DE COMBUSTÍVEL FIAT STRADA 2014 - AYK-3149	MAGNET MARELLI	R$ 248,60	R$ 248,60
1	40	1,00	Unidades	CILINDRO AUXILIAR DA EMBREAGEM FIAT STRADA 2014 - AYK-3149	LUK	R$ 151,50	R$ 151,50
1	41	1,00	Unidades	CILINDRO MESTRE FIAT STRADA 2014 - AYK-3149	CONTROIL	R$ 172,10	R$ 172,10
1	42	2,00	Unidades	CILINDRO DO FREIO TRASEIRO FIAT STRADA 2014 - AYK-3149	CONTROIL	R$ 99,80	R$ 199,60
1	43	1,00	Unidades	CABO DIREITO DO FREIO DE MÃO FIAT STRADA 2014 - AYK-3149	TUBA	R$ 49,50	R$ 49,50
1	44	1,00	Unidades	CABO ESQUERDO DO FREIO DE MÃO FIAT STRADA 2014 - AYK-3149	TUBA	R$ 50,20	R$ 50,20
1	45	1,00	Unidades	COMUTADOR DA IGNIÇÃO FIAT STRADA 2014 - AYK-3149	KOSTAL	R$ 127,40	R$ 127,40
1	46	2,00	Unidades	COIFA EXTERNA SEMI EIXO DIANT FIAT STRADA 2014 - AYK-3149	AXIOS	R$ 46,80	R$ 93,60
1	47	2,00	Unidades	COIFA INTERNA SEMI EIXO DIANT FIAT STRADA 2014 - AYK-3149	AXIOS	R$ 44,70	R$ 89,40
1	48	2,00	Unidades	COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT STRADA 2014 - AYK-3149	AXIOS	R$ 58,50	R$ 117,00
1	49	2,00	Unidades	COXIM DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA FIAT STRADA 2014 - AYK-3149	SAMPEL	R$ 32,30	R$ 64,60
1	50	2,00	Unidades	COXIM SUPERIOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT STRADA 2014 - AYK-3149	SAMPEL	R$ 56,40	R$ 112,80
1	51	2,00	Unidades	COXIM SUPORTE DO RADIADOR FIAT STRADA 2014 - AYK-3149	SAMPEL	R$ 25,40	R$ 50,80
1	52	2,00	Unidades	COXIM INFERIOR DO RADIADOR FIAT STRADA 2014 - AYK-3149	SAMPEL	R$ 28,20	R$ 56,40
1	53	1,00	Unidades	CORREIA DO ALTERNADOR FIAT STRADA PLACA AYK-3149	CONTITECH	R$ 72,30	R$ 72,30
1	54	1,00	Unidades	CORREIA DENTADA FIAT STRADA 2014 - AYK-3149	CONTITECH	R$ 89,50	R$ 89,50
1	55	2,00	Unidades	CUBO RODA DIANTEIRO FIAT STRADA 2014 - AYK- 3149	HIPPER	R$ 75,70	R$ 151,40
1	56	2,00	Unidades	CUBO RODA TRASEIRA FIAT STRADA 2014 - AYK- 3149	HIPPER	R$ 145,30	R$ 290,00
1	57	2,00	Unidades	DISCO DE FREIO DIANTEIRO FIAT STRADA 2014 - AYK-3149	HIPPER	R$ 123,90	R$ 247,80
1	58	1,00	Unidades	ELEMENTO DO FILTRO DE AR FIAT STRADA 2014 - AYK-3149	TECFIL	R$ 37,80	R$ 37,80
1	59	1,00	Unidades	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR FIAT STRADA 2014 - AYK-3149	TECFIL	R$ 24,10	R$ 24,10
1	60	1,00	Unidades	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT STRADA 2014 - AYK-3149	TECFIL	R$ 21,30	R$ 21,30
1	61	1,00	Unidades	JUNTA DA VÁLVULA TERMOSTATICA FIAT STRADA - AYK-3149	SABÓ	R$ 40,60	R$ 40,60

1	62	1,00	Unidades	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO FIAT STRADA - AYK-3149	LONAFLEX	R$ 113,60	R$ 113,60
1	63	1,00	Unidades	JOGO DE PARAFUSOS DA RODA FIAT STRADA - AYK-3149	VINHEPAR	R$ 37,80	R$ 37,80
1	64	1,00	Unidades	JOGO DE CABOS DE VELAS FIAT STRADA - AYK-3149	BOSCH	R$ 103,20	R$ 103,20
1	65	1,00	Unidades	JOGO DE SAPATAS DO FREIO TRASEIRO FIAT STRADA - AYK-3149	FRASLE	R$ 137,70	R$ 137,70
1	66	1,00	Unidades	JOGO DE PALHETAS DO LIMPADOR PARABRISA FIAT STRADA - AYK-3149	BOSCH	R$ 53,70	R$ 53,70
1	67	1,00	Unidades	KIT DE EMBREAGEM FIAT STRADA - AYK-3149	LUK	R$ 254,80	R$ 254,80
1	68	1,00	Unidades	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR FIAT STRADA - AYK-3149	JAMAICA	R$ 117,00	R$ 117,00
1	69	1,00	Unidades	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR FIAT STRADA - AYK-3149	JAMAICA	R$ 82,60	R$ 82,60
1	70	2,00	Unidades	MOLA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA FIAT STRADA - AYK-3149	FAMA	R$ 290,60	R$ 581,20
1	71	1,00	Unidades	PIVÔ DO BRAÇO OSCILANTE DIANTEIRO FIAT STRADA 2014 - AYK- 3149	DRIVEWAY	R$ 144,60	R$ 144,60
1	72	1,00	Unidades	POLIA DA BOMBA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA FIAT STRADA 2014 - AYK- 3149	SKF	R$ 227,20	R$ 227,20
TOTAL DO LOTE:							**R$ 22.500,00**
LOTE 2 FIAT UNO MILLE 2013/2123 AXY 9603							
2	1	2,00	Unidades	AMORTECEDOR DIANTEIRO	MONROE	R$ 222,50	R$ 445,00
2	2	2,00	Unidades	AMORTECEDOR TRASEIRO	MONROE	R$ 211,60	R$ 423,20
2	3	2,00	UNIDADE	BARRA DE DIREÇÃO AXIAL	BORTEC	R$ 75,90	R$ 151,80
2	4	1,00	Unidades	BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	AXIOS	R$ 423,90	R$ 423,90
2	5	2,00	Unidades	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	SAMPEL	R$ 103,10	R$ 206,20
2	6	2,00	Unidades	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	SAMPEL	R$ 37,90	R$ 75,80
2	7	2,00	Unidades	BATERIA	BATS	R$ 434,20	R$ 868,40
2	8	1,00	Unidades	BOBINA DE IGNIÇÃO	BOSCH	R$ 179,10	R$ 179,10
2	9	1,00	Unidades	BOMBA DE ÁGUA	URBA	R$ 379,90	R$ 379,90
2	10	1,00	Unidades	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	BOSCH	R$ 564,40	R$ 564,40
2	11	1,00	Unidades	BOMBA DE ÓLEO	SCHADEK	R$ 287,60	R$ 287,60
2	12	1,00	Unidades	BOMBA DE COMBUSTIVEL	MAGNET MARELLI	R$ 152,50	R$ 152,50
2	13	1,00	Unidades	BOMBA RESERVATÓRIO DE PARTIDA A FRIO	BOSCH	R$ 94,90	R$ 94,90
2	14	1,00	Unidades	BOIA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL	DS	R$ 113,90	R$ 113,90
2	15	2,00	Unidades	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE DIANTEIRO	AXIOS	R$ 53,10	R$ 106,20
2	16	2,00	Unidades	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE TRASEIRO	AXIOS	R$ 33,10	R$ 66,20
2	17	2,00	Unidades	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA	SAMPEL	R$ 26,50	R$ 53,00
2	18	2,00	Unidades	BRAÇO SCILANTE DA SUSPENSÃO TRASEIRA	DRIVEWAY	R$ 113,90	R$ 227,80
2	19	1,00	Unidades	BUJÃO DO CARTER	RIO TOOLS	R$ 21,70	R$ 21,70
2	20	1,00	Unidades	BUZINA	GAUSS	R$ 59,70	R$ 59,70
2	21	1,00	Unidades	CABO DO ACELERADOR	TUBA	R$ 48,30	R$ 48,30
2	22	1,00	Unidades	CABO DE EMBREAGEM	TUBA	R$ 124,80	R$ 124,80
2	23	1,00	Unidades	CABO DE FREIO DE MÃO	TUBA	R$ 54,20	R$ 54,20
2	24	1,00	Unidades	CABO DE VELAS INGNIÇÃO	BOSCH	R$ 75,90	R$ 75,90
2	25	1,00	Unidades	CABO DO CAPU	TUBA	R$ 113,90	R$ 113,90
2	26	1,00	Unidades	CAIXA DE DIREÇÃO	TRW	R$ 2.719,90	R$ 2.719,90
2	27	1,00	Unidades	CATALIZADOR	TUPER	R$ 461,30	R$ 461,30
2	28	1,00	Unidades	CEBOLINHA DO ÓLEO DO MOTOR	3RHO	R$ 49,90	R$ 49,90
2	29	2,00	Unidades	CILINDRO DE RODA DE FREIO	CONTROIL	R$ 122,10	R$ 244,20
2	30	2,00	Unidades	CILINDRO MESTRE	CONTROIL	R$ 195,30	R$ 390,60
2	31	1,00	Unidades	CORREIA DENTADA	CONTITECH	R$ 92,20	R$ 92,20
2	32	1,00	Unidades	CORREIA DO ALTERNADOR	CONTITECH	R$ 149,20	R$ 149,20
2	33	1,00	Unidades	CORREIA DA BOMBA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	CONTITECH	R$ 54,20	R$ 54,20
2	34	1,00	Unidades	COXIM DO CÂMBIO	SAMPEL	R$ 249,60	R$ 249,60
2	35	2,00	Unidades	COXIM DO MOTOR	SAMPEL	R$ 173,60	R$ 347,20
2	36	2,00	Unidades	COXIM DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	SAMPEL	R$ 51,00	R$ 102,00
2	37	2,00	Unidades	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO	SAMPEL	R$ 33,60	R$ 67,20
2	38	1,00	Unidades	COXIM INFERIOR DO RADIADOR	SAMPEL	R$ 24,90	R$ 24,90
2	39	1,00	Unidades	COXIM SUPERIOR DO RADIADOR	SAMPEL	R$ 25,50	R$ 25,50
2	40	1,00	Unidades	COXIM DO SILENCIOSO TRASEIRO	SAMPEL	R$ 17,30	R$ 17,30
2	41	2,00	Unidades	COIFA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	AXIOS	R$ 31,40	R$ 62,80
2	42	2,00	Unidades	COIFA EXTERNA DO SEMI EIXO DIANTEIRO	AXIOS	R$ 36,90	R$ 73,80
2	43	2,00	Unidades	COIFA INTERNA DO SEMI EIXO DIANTEIRO	AXIOS	R$ 38,50	R$ 77,00
2	44	2,00	Unidades	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	AXIOS	R$ 54,20	R$ 108,40
2	45	1,00	Unidades	COMANDO DA SETA	OSPINA	R$ 184,50	R$ 184,50
2	46	1,00	Unidades	COMUTADOR DA IGNIÇÃO	BOSCH	R$ 445,00	R$ 445,00
2	47	2,00	Unidades	CUBO DA RODA DIANTEIRO	HIPPER	R$ 157,40	R$ 314,80
2	48	2,00	Unidades	CUBO DA RODA TRASEIRO	HIPPER	R$ 113,90	R$ 227,80
2	49	2,00	Unidades	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	HIPPER	R$ 173,60	R$ 347,20
2	50	1,00	Unidades	ELEMENTO DO FILTRO DE AR	TECFIL	R$ 24,40	R$ 24,40
2	51	1,00	Unidades	FILTRO DE ÓLEO	TECFIL	R$ 23,30	R$ 23,30
2	52	3,00	Unidades	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	R$ 271,30	R$ 813,90
2	53	1,00	Unidades	INTERRUPTOR DE PRESSÃO ÓLEO	3RHO	R$ 37,40	R$ 37,40
2	54	1,00	Unidades	INTERRUPTOR DA LUZ DE RÉ	3RHO	R$ 94,90	R$ 94,90
2	55	1,00	Unidades	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	LONAFLEX	R$ 113,90	R$ 113,90
2	56	1,00	Unidades	JOGO DE REPARO DA PINÇA DO FREIO DIANTEIRO	CECCARELLI	R$ 75,90	R$ 75,90
2	57	1,00	Unidades	JOGO DE REPARO DO CILINDRO MESTRE	CONTROIL	R$ 173,60	R$ 173,60
2	58	1,00	Unidades	JOGO DE JUNTA DO CÂMBIO	SABÓ	R$ 168,20	R$ 168,20
2	59	1,00	Unidades	JOGO DE VELA DE IGNIÇÃO	BOSCH	R$ 67,80	R$ 67,80
2	60	1,00	Unidades	JOGO DE SAPATAS DO FREIO TRASEIRO	FRASLE	R$ 168,20	R$ 168,20
2	61	1,00	Unidades	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA	SABÓ	R$ 81,40	R$ 81,40
2	62	1,00	Unidades	KIT DE EMBREAGEM	LUK	R$ 1.329,70	R$ 1.329,70
2	63	1,00	Unidades	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	JAMAICA	R$ 84,10	R$ 84,10
2	64	1,00	Unidades	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	JAMAICA	R$ 70,50	R$ 70,50
2	65	1,00	Unidades	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA	EURO	R$ 436,90	R$ 436,90
2	66	1,00	Unidades	MOTOR PARTIDA / ARRANQUE	EURO	R$ 743,50	R$ 743,50
2	67	2,00	Unidades	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	BOSCH	R$ 67,80	R$ 135,60
2	68	32,00	Unidades	PARAFUSO DA RODA	VINHEPAR	R$ 32,00	R$ 1.024,00
2	69	1,00	Unidades	PARABRISA	ORIGINAL	R$ 1.215,80	R$ 1.215,80
2	70	1,00	Unidades	PARA CHOQUE DIANTEIRO	DTS	R$ 276,80	R$ 276,80
2	71	1,00	Unidades	PARA CHOQUE TRASEIRO	DTS	R$ 203,50	R$ 203,50
2	72	2,00	Unidades	PINÇA DO FREIO DIANTEIRO	TRW	R$ 564,40	R$ 1.128,80
2	73	2,00	Unidades	PIVÔ DO BRAÇO OSCILANTE DIANTEIRO	DRIVEWAY	R$ 62,40	R$ 124,80
2	74	1,00	Unidades	POLIA DO ALTERNADOR	SKF	R$ 146,50	R$ 146,50
2	75	1,00	Unidades	RADIADOR	NOTUS	R$ 797,80	R$ 797,80

2	76	1,00	Unidades	RESERVATÓRIO DO CILINDRO MESTRE	GONEL	R$ 46,60	R$ 46,60
2	77	1,00	Unidades	RESERVATÓRIO DE ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRAULICA	GONEL	R$ 138,40	R$ 138,40
2	78	1,00	Unidades	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	GONEL	R$ 217,10	R$ 217,10
2	79	1,00	Unidades	RETENTOR DO CÂMBIO	SABÓ	R$ 94,40	R$ 94,40
2	80	1,00	Unidades	RETENTOR DO COMANDO	SABÓ	R$ 56,90	R$ 56,90
2	81	1,00	Unidades	RETENTOR DO VIRABREQUIM	SABÓ	R$ 276,80	R$ 276,80
2	82	2,00	Unidades	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	SKF	R$ 70,50	R$ 141,00
2	83	1,00	Unidades	ROLAMENTO TENSOR	SKF	R$ 358,20	R$ 358,20
2	84	1,00	Unidades	SILENCIOSO TRASEIRO	TUPER	R$ 173,60	R$ 173,60
2	85	1,00	Unidades	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	TUPER	R$ 168,20	R$ 168,20
2	86	1,00	Unidades	SENSOR DE TEMPERATURA	VALCLEI	R$ 113,90	R$ 113,90
2	87	2,00	Unidades	SERVO DO FREIO DIANTEIRO	CONTROIL	R$ 65,10	R$ 130,20
2	88	1,00	Unidades	TAMPA DE RESERVATORIO DE ÁGUA DO RADIADOR	TANCLICK	R$ 89,50	R$ 89,50
2	89	2,00	Unidades	TAMBOR DO FREIO TRASEIRO	HIPPER	R$ 390,70	R$ 781,40
2	90	2,00	Unidades	TRIZETA	IMA	R$ 236,10	R$ 472,20

2	91	1,00	Unidades	TENSIONADOR DA CORREIA DENTADA	NYTRON	R$ 195,30	R$ 195,30
2	92	1,00	Unidades	TENSIONADOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	NYTRON	R$ 521,00	R$ 521,00
2	93	2,00	Unidades	TERMINAL DE DIREÇÃO SUSPENSÃO DIANTEIRA	DRIVEWAY	R$ 56,90	R$ 113,80
2	94	2,00	Unidades	TUBO FLEXÍVEL DO FREIO DIANTEIRO	NORFLEX	R$ 189,90	R$ 379,80
2	95	1,00	Unidades	VALVULA TERMOSTATICA	VALCLEI	R$ 113,90	R$ 113,90
2	96	2,00	Unidades	VALVULA DE SANGRIA DO FREIO DIANTEIRO	TRW	R$ 38,50	R$ 77,00
2	97	70,00	HORAS	HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS OU ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS	SERVIÇOS	R$ 244,20	R$ 17.094,00
2	98	2,00	Unidades	SERVIÇO ALINHAMENTO	SERVIÇOS	R$ 154,60	R$ 309,20
2	99	2,00	Unidades	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO COMPLETO	SERVIÇOS	R$ 154,60	R$ 309,20
2	100	2,00	Unidades	SERVIÇO DE CAMBAGEM	SERVIÇOS	R$ 206,20	R$ 412,40
TOTAL DO LOTE:							**R$ 44.500,00**
LOTE 3 – FIAT STRADA 2026– BAS– 8275							
3	1	2,00	Unidades	AMORTECEDOR DIANTEIRO	MONROE	R$ 242,30	R$ 484,60
3	2	2,00	Unidades	AMORTECEDOR TRASEIRO	MONROE	R$ 230,50	R$ 461,00
3	3	2,00	Unidades	ANELTRAVA DO ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO	KIT E CIA	R$ 17,70	R$ 35,40
3	4	2,00	Unidades	ASSENTO SUPERIOR DA MOLA DIANTEIRO	KIT E CIA	R$ 115,20	R$ 230,40
3	5	2,00	Unidades	ASSENTO INFERIOR DA MOLA DIANTEIRO	KIT E CIA	R$ 27,10	R$ 54,20
3	6	1,00	Unidades	ATUADOR DA EMBREAGEM	LUK	R$ 200,90	R$ 200,90
3	7	1,00	Unidades	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	R$ 112,30	R$ 112,30
3	8	1,00	Unidades	BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	DRIVEWAY	R$ 461,10	R$ 461,10
3	9	1,00	Unidades	BARRA DE DIREÇÃO	DRIVEWAY	R$ 236,40	R$ 236,40
3	10	2,00	Unidades	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	SAMPEL	R$ 112,30	R$ 224,60
3	11	2,00	Unidades	BATENTE SUSPENSÃO TRASEIRA	SAMPEL	R$ 59,10	R$ 118,20
3	12	2,00	Unidades	BATENTE SUPERIOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	SAMPEL	R$ 32,50	R$ 65,00
3	13	2,00	Unidades	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA	SAMPEL	R$ 28,90	R$ 57,80
3	14	1,00	Unidades	BOMBA DE ÁGUA	URBA	R$ 413,80	R$ 413,80
3	15	1,00	Unidades	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	SCHADEK	R$ 266,00	R$ 266,00
3	16	1,00	Unidades	BOBINA DE IGNIÇÃO	BOSCH	R$ 195,00	R$ 195,00
3	17	1,00	Unidades	BOMBA DE COMBUSTIVEL	MAGNET MARELLI	R$ 168,40	R$ 168,40
3	18	1,00	Unidades	CILINDRO AUXILIAR DA EMBREAGEM	LUK	R$ 354,70	R$ 354,70
3	19	2,00	Unidades	CILINDRO MESTRE	CONTROIL	R$ 212,80	R$ 425,60
3	20	2,00	Unidades	CILINDRO DO FREIO TRASEIRO	CONTROIL	R$ 124,10	R$ 248,20
3	21	1,00	Unidades	CABO DIREITO DO FREIO DE MÃO	TUBA	R$ 41,90	R$ 41,90
3	22	1,00	Unidades	CABO ESQUERDO DO FREIO DE MÃO	TUBA	R$ 42,50	R$ 42,50
3	23	1,00	Unidades	COMUTADOR DA IGNIÇÃO	KOSTAL	R$ 484,70	R$ 484,70
3	24	2,00	Unidades	COIFA EXTERNA DO SEMI EIXO DIANTEIRO	AXIOS	R$ 40,10	R$ 80,20
3	25	2,00	Unidades	COIFA INTERNA DO SEMI EIXO DIANTEIRO	AXIOS	R$ 41,90	R$ 83,80
3	26	2,00	Unidades	COIFA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	AXIOS	R$ 34,20	R$ 68,40
3	27	2,00	Unidades	COXIM DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	SAMPEL	R$ 27,70	R$ 55,40
3	28	2,00	Unidades	COXIM SUPERIOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	SAMPEL	R$ 40,10	R$ 80,20
3	29	2,00	Unidades	COXIM SUPORTE DO RADIADOR	AXIOS	R$ 22,40	R$ 44,80
3	30	1,00	Unidades	COXIM INFERIOR DO RADIADOR	AXIOS	R$ 26,60	R$ 26,60
3	31	1,00	Unidades	CORREIA DO ALTERNADOR	CONTITECH	R$ 162,50	R$ 162,50
3	32	1,00	Unidades	CORREIA DENTADA	CONTITECH	R$ 100,40	R$ 100,40
3	33	2,00	Unidades	CUBO DA RODA DIANTEIRO	HIPPER	R$ 171,40	R$ 342,80
3	34	2,00	Unidades	CUBO RODA TRASEIRA	HIPPER	R$ 218,70	R$ 437,40
3	35	2,00	Unidades	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	HIPPER	R$ 189,10	R$ 378,20
3	36	1,00	Unidades	ELEMENTO DO FILTRO DE AR	TECFIL	R$ 26,60	R$ 26,60
3	37	3,00	Unidades	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	TECFIL	R$ 206,90	R$ 620,70
3	38	3,00	Unidades	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	R$ 295,50	R$ 886,50
3	39	1,00	Unidades	JUNTA DA VÁLVULA TERMOSTÁTICA	SABÓ	R$ 33,60	R$ 33,60
3	40	1,00	Unidades	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	LONAFLEX	R$ 124,10	R$ 124,10
3	41	1,00	Unidades	JOGO PARAFUSOS DA RODA	VINHEPAR	R$ 33,10	R$ 33,10
3	42	1,00	Unidades	JOGO DE CABO DE VELAS	BOSCH	R$ 85,70	R$ 85,70
3	43	1,00	Unidades	JOGO DE SAPATAS DO FREIO TRASEIRO	FRASLE	R$ 183,20	R$ 183,20
3	44	1,00	Unidades	JOGO DE PALHETAS DO LIMPADOR PARABRISA	BOSCH	R$ 73,80	R$ 73,80
3	45	1,00	Unidades	KIT DE EMBREAGEM	LUK	R$ 1.459,20	R$ 1.459,20
3	46	1,00	Unidades	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	JAMAICA	R$ 91,60	R$ 91,60
3	47	1,00	Unidades	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	JAMAICA	R$ 73,80	R$ 73,80
3	48	2,00	Unidades	MOLA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	FAMA	R$ 249,40	R$ 498,80
3	49	2,00	Unidades	PIVÔ DO BRAÇO OSCILANTE DIANTEIRO	DRIVEWAY	R$ 67,90	R$ 135,80
3	50	1,00	Unidades	POLIA DA BOMBA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	SKF	R$ 165,50	R$ 165,50
3	51	1,00	Unidades	POLIA DO ALTERNADOR	SKF	R$ 159,60	R$ 159,60
3	52	1,00	Unidades	POLIA TENSORA DA CORREIA DO ALTERNADOR	NYTRON	R$ 162,50	R$ 162,50
3	53	1,00	Unidades	RADIADOR	NOTUS	R$ 869,00	R$ 869,00
3	54	1,00	Unidades	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	GONEL	R$ 236,40	R$ 236,40
3	55	1,00	Unidades	RESERVATÓRIO DE ÓLEO DO CILINDRO MESTRE	GONEL	R$ 73,80	R$ 73,80
3	56	1,00	Unidades	RESERVATORIO DE ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	GONEL	R$ 150,70	R$ 150,70
3	57	1,00	Unidades	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO LIMPADOR PARABRISA	GONEL	R$ 304,40	R$ 304,40
3	58	2,00	Unidades	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO	SKF	R$ 147,70	R$ 295,40
3	59	1,00	Unidades	SILENCIOSO TRASEIRO	TUPER	R$ 189,10	R$ 189,10

3	60	1,00	Unidades	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	TUPER	R$ 183,20	R$ 183,20
3	61	2,00	Unidades	TAMBOR DO FREIO DIANTEIRO	HIPPER	R$ 425,60	R$ 851,20
3	62	2,00	Unidades	TAMBOR DO FREIO TRASEIRO	HIPPER	R$ 428,50	R$ 857,00
3	63	1,00	Unidades	TAMPA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	TANCLICK	R$ 97,50	R$ 97,50
3	64	1,00	Unidades	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO PARABRISA	TANCLICK	R$ 20,60	R$ 20,60
3	65	2,00	Unidades	TERMINAL DA BARRA DA DIREÇÃO	DRIVEWAY	R$ 209,80	R$ 419,60
3	66	1,00	Unidades	TENSOR DA CORREIA DENTADA	NYTRON	R$ 124,10	R$ 124,10
3	67	1,00	Unidades	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	VALCLEI	R$ 124,10	R$ 124,10
3	68	4,00	Unidades	VELAS DE IGNIÇÃO	BOSCH	R$ 31,30	R$ 125,20
3	69	70,00	HORAS	HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS OU ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS	SERVIÇO	R$ 263,00	R$ 18.410,00
3	70	2,00	Unidades	SERVIÇO ALINHAMENTO	SERVIÇO	R$ 165,50	R$ 331,00
3	71	2,00	Unidades	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO COMPLETO	SERVIÇO	R$ 165,50	R$ 331,00
3	72	2,00	Unidades	SERVIÇO DE CAMBAGEM	SERVIÇO	R$ 224,60	R$ 449,20
TOTAL DO LOTE:							**36.500,00**
LOTE 4 –FIAT PALIO 2014 –AYB–8754							
4	1	2,00	Unidades	AMORTECEDOR DIANTEIRO	MONROE	R$ 227,10	R$ 454,20
4	2	2,00	Unidades	AMORTECEDOR TRASEIRO	MONROE	R$ 216,00	R$ 432,00
4	3	1,00	Unidades	ALTERNADOR	BOSCH	R$ 739,50	R$ 739,50
4	4	1,00	Unidades	BARRA DE DIRECAO.	DRIVEWAY	R$ 221,50	R$ 221,50
4	5	1,00	Unidades	BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	DRIVEWAY	R$ 432,00	R$ 432,00
4	6	2,00	Unidades	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	SAMPEL	R$ 105,20	R$ 210,40
4	7	2,00	Unidades	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	SAMPEL	R$ 38,70	R$ 77,40
4	8	2,00	Unidades	BATERIA	BATS	R$ 443,10	R$ 886,20
4	9	4,00	Unidades	BICO INJETOR	BOSCH	R$ 88,60	R$ 354,40
4	10	1,00	Unidades	BOBINA DE IGNIÇÃO	BOSCH	R$ 182,80	R$ 182,80
4	11	1,00	Unidades	BOMBA DE ÁGUA	URBA	R$ 387,70	R$ 387,70
4	12	1,00	Unidades	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	BOSCH	R$ 576,10	R$ 576,10
4	13	1,00	Unidades	BOMBA DE ÓLEO	SCHADEK	R$ 290,80	R$ 290,80
4	14	1,00	Unidades	BOMBA DE COMBUSTIVEL	MAGNET MARELLI	R$ 157,80	R$ 157,80
4	15	1,00	Unidades	BOMBA RESERVATÓRIO DE PARTIDA A FRIO	BOSCH	R$ 96,90	R$ 96,90
4	16	1,00	Unidades	BOIA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL	DS	R$ 116,30	R$ 116,30
4	17	4,00	Unidades	BUCHA DO BRAÇO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	AXIOS	R$ 27,10	R$ 108,40
4	18	2,00	Unidades	BUCHA DO BRACO OSCILANTE DIANTEIRO	AXIOS	R$ 54,20	R$ 108,40
4	19	2,00	Unidades	BUCHA DO BRACO OSCILANTE TRASEIRO	AXIOS	R$ 33,70	R$ 67,40
4	20	2,00	Unidades	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA	AXIOS	R$ 27,10	R$ 54,20
4	21	2,00	Unidades	BRAÇO OSCILANTE DA SUSPENSÃO TRASEIRA	DRIVEWAY	R$ 160,60	R$ 321,20
4	22	1,00	Unidades	BUJÃO DO CARTER	RIO TOOLS	R$ 22,10	R$ 22,10
4	23	1,00	Unidades	BUZINA	GAUSS	R$ 58,10	R$ 58,10
4	24	1,00	Unidades	CABO COMANDO SELEÇÃO DE MARCHAS	TUBA	R$ 177,20	R$ 177,20
4	25	1,00	Unidades	CABO DE EMBREAGEM	TUBA	R$ 127,40	R$ 127,40
4	26	1,00	Unidades	CABO DE FREIO DE MÃO	TUBA	R$ 55,30	R$ 55,30
4	27	1,00	Unidades	CABO DO CAPÔ	TUBA	R$ 88,60	R$ 88,60
4	28	1,00	Unidades	CAIXA DE DIREÇÃO	TRW	R$ 2.780,80	R$ 2.780,80
4	29	1,00	Unidades	CATALIZADOR	TUPER	R$ 470,80	R$ 470,80
4	30	1,00	Unidades	CEBOLINHA DO ÓLEO DO MOTOR	3RHO	R$ 50,90	R$ 50,90
4	31	2,00	Unidades	CILINDRO DE RODA DE FREIO	CONTROIL	R$ 121,80	R$ 243,60
4	32	2,00	Unidades	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO	CONTROIL	R$ 63,70	R$ 127,40
4	33	2,00	Unidades	CILINDRO MESTRE	CONTROIL	R$ 199,40	R$ 398,80
4	34	2,00	Unidades	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	LUK	R$ 221,50	R$ 443,00
4	35	1,00	Unidades	CORREIA DENTADA	CONTITECH	R$ 94,10	R$ 94,10
4	36	1,00	Unidades	CORREIA DO ALTERNADOR	CONTITECH	R$ 152,30	R$ 152,30
4	37	1,00	Unidades	COXIM DO CÂMBIO	SAMPEL	R$ 254,80	R$ 254,80
4	38	2,00	Unidades	COXIM DO MOTOR	SAMPEL	R$ 177,20	R$ 354,40
4	39	2,00	Unidades	COXIM DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	SAMPEL	R$ 52,00	R$ 104,00
4	40	2,00	Unidades	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO	SAMPEL	R$ 34,30	R$ 68,60
4	41	1,00	Unidades	COXIM INFERIOR DO RADIADOR	SAMPEL	R$ 25,40	R$ 25,40
4	42	1,00	Unidades	COXIM SUPERIOR DO RADIADOR	AXIOS	R$ 26,00	R$ 26,00
4	43	1,00	Unidades	COXIM DO SILENCIOSO TRASEIRO	AXIOS	R$ 17,70	R$ 17,70
4	44	1,00	Unidades	COXIM DA CAIXA DE MUDANÇAS	AXIOS	R$ 69,20	R$ 69,20
4	45	2,00	Unidades	COIFA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	AXIOS	R$ 32,10	R$ 64,20
4	46	2,00	Unidades	COIFA DO AMORTECEDOR TRASEIRO	AXIOS	R$ 25,40	R$ 50,80
4	47	2,00	Unidades	COIFA EXTERNA DO SEMI EIXO DIANTEIRO	AXIOS	R$ 37,60	R$ 75,20
4	48	2,00	Unidades	COIFA INTERNA DO SEMI EIXO DIANTEIRO	AXIOS	R$ 39,30	R$ 78,60
4	49	2,00	Unidades	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	AXIOS	R$ 55,30	R$ 110,60
4	50	1,00	Unidades	COMANDO DA SETA	OSPINA	R$ 188,30	R$ 188,30
4	51	2,00	Unidades	CUBO DA RODA DIANTEIRO	HIPPER	R$ 160,60	R$ 321,20
4	52	2,00	Unidades	CUBO DA RODA TRASEIRO	HIPPER	R$ 116,30	R$ 232,60
4	53	2,00	Unidades	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	HIPPER	R$ 177,20	R$ 354,40
4	54	1,00	Unidades	ELEMENTO DO FILTRO DE AR	TECFIL	R$ 24,90	R$ 24,90
4	55	1,00	Unidades	FILTRO DE ÓLEO	TECFIL	R$ 23,80	R$ 23,80
4	56	3,00	Unidades	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	R$ 276,90	R$ 830,70
4	57	1,00	Unidades	INTERRUPTOR DE PRESSÃO ÓLEO	3RHO	R$ 38,20	R$ 38,20
4	58	1,00	Unidades	JOGO DE PALHETAS DO LIMPADOR DIANTEIRO	BOSCH	R$ 74,70	R$ 74,70
4	59	1,00	Unidades	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	LONAFLEX	R$ 117,90	R$ 117,90
4	60	1,00	Unidades	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR	SABÓ	R$ 548,40	R$ 548,40
4	61	1,00	Unidades	JOGO CABOS DE VELAS	BOSCH	R$ 77,50	R$ 77,50
4	62	1,00	Unidades	JOGO DE SAPATAS DO FREIO TRASEIRO	FRASLE	R$ 171,70	R$ 171,70
4	63	1,00	Unidades	KIT DE EMBREAGEM	LUK	R$ 1.357,20	R$ 1.357,20
4	64	1,00	Unidades	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	SINALSUL	R$ 326,80	R$ 326,80
4	65	1,00	Unidades	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	SINALSUL	R$ 326,80	R$ 326,80
4	66	1,00	Unidades	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	JAMAICA	R$ 83,00	R$ 83,00
4	67	1,00	Unidades	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	JAMAICA	R$ 69,20	R$ 69,20
4	68	1,00	Unidades	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA	EURO	R$ 445,90	R$ 445,90
4	69	1,00	Unidades	MOTOR PARTIDA / ARRANQUE	EURO	R$ 758,90	R$ 758,90
4	70	1,00	Unidades	PALHETA LIMPADOR TRASEIRO	BOSCH	R$ 55,30	R$ 55,30
4	71	32,00	Unidades	PARAFUSO DA RODA	VINHEPAR	R$ 32,60	R$ 1.043,20
4	72	1,00	Unidades	PARABRISA	ORIGINAL	R$ 1.240,80	R$ 1.240,80
4	73	1,00	Unidades	PARA CHOQUE DIANTEIRO	DTS	R$ 282,50	R$ 282,50
4	74	1,00	Unidades	PARA CHOQUE TRASEIRO	DTS	R$ 204,90	R$ 204,90

4	75	2,00	Unidades	PINÇA DO FREIO DIANTEIRO	TRW	R$ 576,10	R$ 1.152,20
4	76	2,00	Unidades	PIVÔ DO BRAÇO OSCILANTE DIANTEIRO	DRIVEWAY	R$ 63,70	R$ 127,40
4	77	1,00	Unidades	POLIA DO ALTERNADOR	SKF	R$ 149,50	R$ 149,50
4	78	1,00	Unidades	POLIA DA BOMBA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	SKF	R$ 155,10	R$ 155,10
4	79	1,00	Unidades	RADIADOR	NOTUS	R$ 814,30	R$ 814,30
4	80	1,00	Unidades	RESERVATÓRIO DO CILINDRO MESTRE	GONEL	R$ 47,60	R$ 47,60
4	81	1,00	Unidades	RESERVATRIO DE OÓLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	GONEL	R$ 138,40	R$ 138,40
4	82	1,00	Unidades	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	GONEL	R$ 221,50	R$ 221,50
4	83	1,00	Unidades	RETENTOR DO CÂMBIO	SABÓ	R$ 94,10	R$ 94,10
4	84	1,00	Unidades	RETENTOR DO COMANDO	SABÓ	R$ 55,30	R$ 55,30
4	85	1,00	Unidades	RETENTOR DO VIRABREQUIM	SABÓ	R$ 282,50	R$ 282,50
4	86	2,00	Unidades	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	SKF	R$ 72,00	R$ 144,00
4	87	1,00	Unidades	SILENCIOSO TRASEIRO	TUPPER	R$ 177,20	R$ 177,20
4	88	1,00	Unidades	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	TUPPER	R$ 171,70	R$ 171,70
4	89	1,00	Unidades	SENSOR DE TEMPERATURA	VALCLEI	R$ 116,30	R$ 116,30
4	90	2,00	Unidades	SERVO DO FREIO DIANTEIRO	CONTROIL	R$ 65,30	R$ 130,60
4	91	1,00	Unidades	TAMPA DE ENCHIMENTO DE ÓLEO	TANCLICK	R$ 53,70	R$ 53,70
4	92	1,00	Unidades	TAMPA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	TANCLICK	R$ 91,40	R$ 91,40
4	93	1,00	Unidades	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE PARTIDA A FRIO	TANCLICK	R$ 30,40	R$ 30,40
4	94	2,00	Unidades	TAMBOR DO FREIO TRASEIRO	HIPPER	R$ 401,60	R$ 803,20
4	95	1,00	Unidades	TENSIONADOR DA CORREIA DENTADA	NYTRON	R$ 202,10	R$ 202,10
4	96	1,00	Unidades	TENSIONADOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	NYTRON	R$ 529,00	R$ 529,00
4	97	2,00	Unidades	TERMINAL DE DIREÇÃO SUSPENSÃO DIANTEIRA	DRIVEWAY	R$ 55,30	R$ 110,60
4	98	2,00	Unidades	TUBO FLEXÍVEL DO FREIO DIANTEIRO	NORFLEX	R$ 193,80	R$ 387,60
4	99	1,00	Unidades	VALVULA TERMOSTATICA	VALCLEI	R$ 116,30	R$ 116,30
4	100	1,00	Unidades	VÁLVULA DE SANGRIA DO FREIO TRASEIRO	BOSCH	R$ 55,30	R$ 55,30
4	101	4,00	Unidades	VÁLVULA ADMISSÃO	METAL LEVE	R$ 66,40	R$ 265,60
4	102	1,00	Unidades	VÁLVULA DE ESCAPE	METAL LEVE	R$ 199,40	R$ 199,40
4	103	4,00	Unidades	VELAS DE IGNIÇÃO	BOSCH	R$ 29,30	R$ 117,20
4	104	70,00	HORAS	HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS OU ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS	SERVIÇOS	R$ 249,20	R$ 17.444,00
4	105	2,00	Unidades	SERVIÇO ALINHAMENTO	SERVIÇOS	R$ 157,80	R$ 315,60
4	106	2,00	Unidades	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO COMPLETO	SERVIÇOS	R$ 157,80	R$ 315,60
4	107	2,00	Unidades	SERVIÇO DE CAMBAGEM	SERVIÇOS	R$ 210,50	R$ 421,00
TOTAL DO LOTE:							**R$ 47.500,00**
LOTE 5 – FIAT ESSENCE 1.6– 2017– BBV - 7079							
5	1	2,00	Unidades	AMORTECEDOR DIANTEIRO	MONROE	R$ 228,40	R$ 456,80
5	2	2,00	Unidades	AMORTECEDOR TRASEIRO	MONROE	R$ 220,00	R$ 440,00
5	3	1,00	Unidades	ALTERNADOR	BOSCH	R$ 753,10	R$ 753,10
5	4	1,00	Unidades	BARRA DE DIREÇÃO	DRIVEWAY	R$ 225,60	R$ 225,60
5	5	1,00	Unidades	BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	DRIVEWAY	R$ 440,00	R$ 440,00
5	6	2,00	Unidades	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	SAMPEL	R$ 107,10	R$ 214,20
5	7	2,00	Unidades	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	SAMPEL	R$ 39,40	R$ 78,80
5	8	2,00	Unidades	BATERIA	BATS	R$ 451,30	R$ 902,60
5	9	4,00	Unidades	BICO INJETOR	BOSCH	R$ 90,20	R$ 360,80
5	10	1,00	Unidades	BOBINA DE IGNIÇÃO	BOSCH	R$ 183,30	R$ 183,30
5	11	1,00	Unidades	BOMBA DE ÁGUA	URBA	R$ 394,90	R$ 394,90
5	12	1,00	Unidades	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	BOSCH	R$ 586,70	R$ 586,70
5	13	1,00	Unidades	BOMBA DE ÓLEO	SCHADEK	R$ 296,10	R$ 296,10
5	14	1,00	Unidades	BOMBA DE COMBUSTIVEL	MAGNET MARELLI	R$ 157,90	R$ 157,90
5	15	1,00	Unidades	BOMBA RESERVATÓRIO DE PARTIDA A FRIO	BOSCH	R$ 95,90	R$ 95,90
5	16	1,00	Unidades	BOIA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL	DS	R$ 118,40	R$ 118,40
5	17	4,00	Unidades	BUCHA DO BRAÇO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	SAMPEL	R$ 27,60	R$ 110,40
5	18	2,00	Unidades	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE DIANTEIRO	SAMPEL	R$ 55,20	R$ 110,40
5	19	2,00	Unidades	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE TRASEIRO	SAMPEL	R$ 34,40	R$ 68,80
5	20	2,00	Unidades	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA	SAMPEL	R$ 27,60	R$ 55,20
5	21	2,00	Unidades	BRAÇO OSCILANTE DA SUSPENSÃO TRASEIRA	DRIVEWAY	R$ 163,60	R$ 327,20
5	22	1,00	Unidades	BUJAO DO CARTER	RIO TOOLS	R$ 22,50	R$ 22,50
5	23	1,00	Unidades	BUZINA	GAUSS	R$ 59,20	R$ 59,00
5	24	1,00	Unidades	CABO COMANDO SELEÇÃO DE MARCHAS	TUBA	R$ 179,40	R$ 179,40
5	25	1,00	Unidades	CABO DE EMBREAGEM	TUBA	R$ 129,70	R$ 129,70
5	26	1,00	Unidades	CABO DE FREIO DE MAO	TUBA	R$ 56,40	R$ 56,40
5	27	1,00	Unidades	CABO DO CAPO	TUBA	R$ 90,20	R$ 90,20
5	28	1,00	Unidades	CAIXA DE DIREÇÃO	TRW	R$ 2.831,30	R$ 2.831,30
5	29	1,00	Unidades	CATALIZADOR	TUPER	R$ 479,50	R$ 479,50
5	30	1,00	Unidades	CEBOLINHA DO ÓLEO DO MOTOR	3RHO	R$ 51,90	R$ 51,90
5	31	2,00	Unidades	CILINDRO DE RODA DE FREIO	CONTROIL	R$ 124,10	R$ 248,20
5	32	2,00	Unidades	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO	CONTROIL	R$ 64,80	R$ 129,60
5	33	2,00	Unidades	CILINDRO MESTRE	CONTROIL	R$ 203,10	R$ 406,20
5	34	2,00	Unidades	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	LUK	R$ 225,60	R$ 451,20
5	35	1,00	Unidades	CORREIA DENTADA	CONTITECH	R$ 95,90	R$ 95,90
5	36	1,00	Unidades	CORREIA DO ALTERNADOR	CONTITECH	R$ 152,30	R$ 152,30
5	37	1,00	Unidades	COXIM DO CÂMBIO	SAMPEL	R$ 259,50	R$ 259,50
5	38	2,00	Unidades	COXIM DO MOTOR	SAMPEL	R$ 180,50	R$ 361,00
5	39	2,00	Unidades	COXIM DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	SAMPEL	R$ 53,00	R$ 106,00
5	40	2,00	Unidades	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO	SAMPEL	R$ 34,90	R$ 69,80
5	41	1,00	Unidades	COXIM INFERIOR DO RADIADOR	AXIOS	R$ 25,90	R$ 25,90
5	42	1,00	Unidades	COXIM SUPERIOR DO RADIADOR	AXIOS	R$ 26,50	R$ 26,50
5	43	1,00	Unidades	COXIM DO SILENCIOSO TRASEIRO	SAMPEL	R$ 18,00	R$ 18,00
5	44	1,00	Unidades	COXIM DA CAIXA DE MUDANÇAS	AXIOS	R$ 70,50	R$ 70,50
5	45	2,00	Unidades	COIFA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	AXIOS	R$ 32,70	R$ 65,40
5	46	2,00	Unidades	COIFA DO AMORTECEDOR TRASEIRO	AXIOS	R$ 25,90	R$ 51,80
5	47	2,00	Unidades	COIFA EXTERNA DO SEMI EIXO DIANTEIRO	AXIOS	R$ 38,30	R$ 76,60
5	48	2,00	Unidades	COIFA INTERNA DO SEMI EIXO DIANTEIRO	AXIOS	R$ 40,00	R$ 80,00
5	49	2,00	Unidades	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	AXIOS	R$ 56,40	R$ 112,80
5	50	1,00	Unidades	COMANDO DA SETA	OSPINA	R$ 191,80	R$ 191,80

5	51	2,00	Unidades	CUBO DA RODA DIANTEIRO	HIPPER	R$ 163,50	R$ 327,20
5	52	2,00	Unidades	CUBO DA RODA TRASEIRO	HIPPER	R$ 118,40	R$ 236,80
5	53	2,00	Unidades	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	HIPPER	R$ 180,50	R$ 361,00
5	54	1,00	Unidades	ELEMENTO DO FILTRO DE AR	TECFIL	R$ 25,30	R$ 25,30
5	55	1,00	Unidades	FILTRO DE ÓLEO	TECFIL	R$ 24,20	R$ 24,20
5	56	3,00	Unidades	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	R$ 282,00	R$ 846,00
5	57	1,00	Unidades	INTERRUPTOR DE PRESSÃO ÓLEO	3RHO	R$ 38,90	R$ 38,90
5	58	1,00	Unidades	JOGO DE PALHETAS DO LIMPADOR DIANTEIRO	BOSCH	R$ 76,10	R$ 76,10
5	59	1,00	Unidades	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	LONAFLEX	R$ 121,20	R$ 121,20
5	60	1,00	Unidades	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR	SABÓ	R$ 558,50	R$ 558,50
5	61	1,00	Unidades	JOGO CABOS DE VELAS	BOSCH	R$ 78,90	R$ 78,90
5	62	1,00	Unidades	JOGO DE SAPATAS DO FREIO TRASEIRO	FRASLE	R$ 174,80	R$ 174,80
5	63	1,00	Unidades	KIT DE EMBREAGEM	LUK	R$ 1.382,20	R$ 1.382,20
5	64	1,00	Unidades	LANTERNA TRASEIRA DIR	SINALSUL	R$ 332,80	R$ 332,80
5	65	1,00	Unidades	LANTERNA TRASEIRA ESQ	SINALSUL	R$ 332,80	R$ 332,80
5	66	1,00	Unidades	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	JAMAICA	R$ 84,60	R$ 84,60
5	67	1,00	Unidades	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	JAMAICA	R$ 70,50	R$ 70,50
5	68	1,00	Unidades	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA	EURO	R$ 454,10	R$ 454,10
5	69	1,00	Unidades	MOTOR PARTIDA / ARRANQUE	EURO	R$ 772,90	R$ 772,90
5	70	1,00	Unidades	PALHETA LIMPADOR TRASEIRO	BOSCH	R$ 56,40	R$ 56,40
5	71	32,00	Unidades	PARAFUSO DA RODA	VINHEPAR	R$ 33,20	R$ 1.062,40
5	72	1,00	Unidades	PARABRISA	ORIGINAL	R$ 1.263,70	R$ 1.263,70
5	73	1,00	Unidades	PARA CHOQUE DIANTEIRO	DTS	R$ 287,70	R$ 287,70
5	74	1,00	Unidades	PARA CHOQUE TRASEIRO	DTS	R$ 211,50	R$ 211,50
5	75	2,00	Unidades	PINÇA DO FREIO DIANTEIRO	TRW	R$ 586,70	R$ 1.173,40
5	76	2,00	Unidades	PIVO DO BRAÇO OSCILANTE DIANTEIRO	DRIVEWAY	R$ 64,80	R$ 129,60
5	77	1,00	Unidades	POLIA DO ALTERNADOR	NYTRON	R$ 152,30	R$ 152,30
5	78	1,00	Unidades	POLIA DA BOMBA DA DIREÇÃO HIDRAULICA	SKF	R$ 157,90	R$ 157,90
5	79	1,00	Unidades	RADIADOR	NOTUS	R$ 829,30	R$ 829,30
5	80	1,00	Unidades	RESERVATORIO DO CILINDRO MESTRE	GONEL	R$ 48,50	R$ 48,50
5	81	1,00	Unidades	RESERVATORIO DE ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	GONEL	R$ 143,80	R$ 143,80
5	82	1,00	Unidades	RESERVATORIO DE ÁGUA DO RADIADOR	GONEL	R$ 225,60	R$ 225,60
5	83	1,00	Unidades	RETENTOR DO CÂMBIO	SABÓ	R$ 95,90	R$ 95,90
5	84	1,00	Unidades	RETENTOR DO COMANDO	SABÓ	R$ 56,40	R$ 56,40
5	85	1,00	Unidades	RETENTOR DO VIRABREQUIM	SABÓ	R$ 287,70	R$ 287,70
5	86	2,00	Unidades	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO	SKF	R$ 141,00	R$ 282,00
5	87	1,00	Unidades	SILENCIOSO TRASEIRO	TUPER	R$ 180,50	R$ 180,50
5	88	1,00	Unidades	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	TUPER	R$ 174,80	R$ 174,80
5	89	1,00	Unidades	SENSOR DE TEMPERATURA	VALCLEI	R$ 118,40	R$ 118,40
5	90	2,00	Unidades	SERVO DE FREIO DIANTEIRO	CONTROIL	R$ 64,80	R$ 129,60
5	91	1,00	Unidades	TAMPA DE ENCHIMENTO DE ÓLEO	TANCLICK	R$ 54,70	R$ 54,70
5	92	1,00	Unidades	TAMPA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	TANCLICK	R$ 93,00	R$ 93,00
5	93	1,00	Unidades	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE PARTIDA A FRIO	TANCLICK	R$ 31,00	R$ 31,00
5	94	2,00	Unidades	TAMBOR DO FREIO TRASEIRO	HIPPER	R$ 409,00	R$ 818,00
5	95	1,00	Unidades	TENSIONADOR DA CORREIA DENTADA	NYTRON	R$ 203,10	R$ 203,10
5	96	1,00	Unidades	TENSIONADOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	NYTRON	R$ 538,70	R$ 538,70
5	97	2,00	Unidades	TERMINAL DE DIREÇÃO SUSPENSÃO DIANTEIRA	DRIVEWAY	R$ 56,40	R$ 112,80
5	98	2,00	Unidades	TUBO FLEXÍVEL DO FREIO DIANTEIRO	NORFLEX	R$ 197,40	R$ 394,80
5	99	1,00	Unidades	VALVULA TERMOSTÁTICA	VALCLEI	R$ 118,40	R$ 118,40
5	100	1,00	Unidades	VÁLVULA DE SANGRIA DO FREIO TRASEIRO	TRW	R$ 56,40	R$ 56,40
5	101	4,00	Unidades	VÁLVULA ADMISSÃO	METAL LEVE	R$ 67,70	R$ 270,80
5	102	1,00	Unidades	VÁLVULA DE ESCAPE	METAL LEVE	R$ 203,10	R$ 203,10
5	103	4,00	Unidades	VELAS DE IGNIÇÃO	BOSCH	R$ 29,90	R$ 119,60
5	104	70,00	HORAS	HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS OU ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS	SERVIÇOS	R$ 253,80	R$ 17.766,00
5	105	2,00	Unidades	SERVIÇO ALINHAMENTO	SERVIÇOS	R$ 160,70	R$ 321,40
5	106	2,00	Unidades	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO COMPLETO	SERVIÇOS	R$ 160,70	R$ 321,40
5	107	2,00	Unidades	SERVIÇO DE CAMBAGEM	SERVIÇOS	R$ 217,20	R$ 434,40
TOTAL DO LOTE: R$ 48.500,00							
LOTE 6 – FIAT STRADA 2018 – BCB 2335							
6	1	2,00	Unidades	AMORTECEDOR DIANTEIRO	MONROE	R$ 330,30	R$ 660,60
6	2	2,00	Unidades	AMORTECEDOR TRASEIRO	MONROE	R$ 314,10	R$ 628,20
6	3	2,00	Unidades	ANELTRAVA DO ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO	KIT E CIA	R$ 24,10	R$ 48,20
6	4	2,00	Unidades	ASSENTO SUPERIOR DA MOLA DIANTEIRO	KIT E CIA	R$ 157,00	R$ 314,00
6	5	2,00	Unidades	ASSENTO INFERIOR DA MOLA DIANTEIRO	KIT E CIA	R$ 37,00	R$ 74,00
6	6	1,00	Unidades	ATUADOR DA EMBREAGEM	LUK	R$ 273,90	R$ 273,90
6	7	1,00	Unidades	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	R$ 153,00	R$ 153,00
6	8	1,00	Unidades	BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	DRIVEWAY	R$ 628,30	R$ 628,30
6	9	1,00	Unidades	BARRA DE DIREÇÃO	DRIVEWAY	R$ 322,20	R$ 322,20
6	10	2,00	Unidades	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	SAMPEL	R$ 153,00	R$ 306,00
6	11	2,00	Unidades	BATENTE SUSPENSÃO TRASEIRA	SAMPEL	R$ 80,50	R$ 161,00
6	12	2,00	Unidades	BATENTE SUPERIOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	SAMPEL	R$ 44,30	R$ 88,60
6	13	2,00	Unidades	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA	SAMPEL	R$ 39,40	R$ 78,80
6	14	1,00	Unidades	BOMBA DE ÁGUA	URBA	R$ 563,90	R$ 563,90
6	15	1,00	Unidades	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	SCHADEK	R$ 362,50	R$ 362,50
6	16	1,00	Unidades	BOBINA DE IGNIÇÃO	BOSCH	R$ 265,80	R$ 265,80
6	17	1,00	Unidades	BOMBA DE COMBUSTIVEL	MAGNET MARELLI	R$ 225,50	R$ 225,50
6	18	1,00	Unidades	CILINDRO AUXILIAR DA EMBREAGEM	LUK	R$ 483,30	R$ 483,30
6	19	2,00	Unidades	CILINDRO MESTRE	CONTROIL	R$ 290,00	R$ 580,00
6	20	2,00	Unidades	CILINDRO DO FREIO TRASEIRO	CONTROIL	R$ 169,10	R$ 338,20
6	21	1,00	Unidades	CABO DIREITO DO FREIO DE MÃO	TUBA	R$ 57,10	R$ 57,10
6	22	1,00	Unidades	CABO ESQUERDO DO FREIO DE MÃO	TUBA	R$ 58,00	R$ 58,00
6	23	1,00	Unidades	COMUTADOR DA IGNIÇÃO	KOSTAL	R$ 660,60	R$ 660,60
6	24	2,00	Unidades	COIFA EXTERNA DO SEMI EIXO DIANTEIRO	AXIOS	R$ 54,70	R$ 109,40
6	25	2,00	Unidades	COIFA INTERNA DO SEMI EIXO DIANTEIRO	AXIOS	R$ 57,10	R$ 114,20
6	26	2,00	Unidades	COIFA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	AXIOS	R$ 46,70	R$ 93,40
6	27	2,00	Unidades	COXIM DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	SAMPEL	R$ 37,80	R$ 75,60
6	28	2,00	Unidades	COXIM SUPERIOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	SAMPEL	R$ 54,70	R$ 109,40
6	29	2,00	Unidades	COXIM SUPORTE DO RADIADOR	AXIOS	R$ 30,60	R$ 61,20
6	30	1,00	Unidades	COXIM INFERIOR DO RADIADOR	AXIOS	R$ 37,00	R$ 37,00

6	31	1,00	Unidades	CORREIA DO ALTERNADOR	CONTITECH	R$ 221,50	R$ 221,50
6	32	1,00	Unidades	CORREIA DENTADA	CONTITECH	R$ 136,90	R$ 136,90
6	33	2,00	Unidades	CUBO DA RODA DIANTEIRO	HIPPER	R$ 233,60	R$ 467,20
6	34	2,00	Unidades	CUBO RODA TRASEIRA	HIPPER	R$ 298,00	R$ 596,00
6	35	2,00	Unidades	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	HIPPER	R$ 257,70	R$ 515,40
6	36	1,00	Unidades	ELEMENTO DO FILTRO DE AR	TECFIL	R$ 36,20	R$ 36,20
6	37	3,00	Unidades	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	TECFIL	R$ 281,90	R$ 845,70
6	38	3,00	Unidades	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	R$ 402,80	R$ 1.208,40
6	39	1,00	Unidades	JUNTA DA VÁLVULA TERMOSTATICA	SABÓ	R$ 45,90	R$ 45,90
6	40	1,00	Unidades	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	LONAFLEX	R$ 169,10	R$ 169,10
6	41	1,00	Unidades	JOGO PARAFUSOS DA RODA	VINHEPAR	R$ 45,10	R$ 45,10
6	42	1,00	Unidades	JOGO CABOS DE VELAS	BOSCH	R$ 112,70	R$ 112,70
6	43	1,00	Unidades	JOGO DE SAPATAS DO FREIO TRASEIRO	FRASLE	R$ 249,70	R$ 249,70
6	44	1,00	Unidades	JOGO DE PALHETAS DO LIMPADOR PARABRISA	BOSCH	R$ 100,70	R$ 100,70
6	45	1,00	Unidades	KIT DE EMBREAGEM	LUK	R$ 1.981,70	R$ 1.981,70
6	46	1,00	Unidades	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	JAMAICA	R$ 120,80	R$ 120,80
6	47	1,00	Unidades	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	JAMAICA	R$ 100,70	R$ 100,70
6	48	2,00	Unidades	MOLA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	FAMA	R$ 338,30	R$ 676,60
6	49	2,00	Unidades	PIVÔ DO BRAÇO OSCILANTE DIANTEIRO	DRIVEWAY	R$ 92,60	R$ 185,20
6	50	1,00	Unidades	POLIA DA BOMBA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	SKF	R$ 225,50	R$ 225,50
6	51	1,00	Unidades	POLIA DO ALTERNADOR	NYTRON	R$ 217,50	R$ 217,50
6	52	1,00	Unidades	POLIA TENSORA DA CORREIA DO ALTERNADOR	NYTRON	R$ 221,50	R$ 221,50
6	53	1,00	Unidades	RADIADOR	NOTUS	R$ 1.184,20	R$ 1.184,20
6	54	1,00	Unidades	RESERVATORIO DE ÁGUA DO RADIADOR	GONEL	R$ 322,20	R$ 322,20
6	55	1,00	Unidades	RESERVATÓRIO DE ÓLEO DO CILINDRO MESTRE	GONEL	R$ 100,70	R$ 100,70
6	56	1,00	Unidades	RESERVATÓRIO DE ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	GONEL	R$ 205,40	R$ 205,40
6	57	1,00	Unidades	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO LIMPADOR PARABRISA	GONEL	R$ 414,80	R$ 414,80
6	58	2,00	Unidades	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO	SKF	R$ 201,40	R$ 402,80
6	59	1,00	Unidades	SILENCIOSO TRASEIRO	TUPER	R$ 257,70	R$ 257,70
6	60	1,00	Unidades	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	TUPER	R$ 249,70	R$ 249,70
6	61	2,00	Unidades	TAMBOR DO FREIO DIANTEIRO	HIPPER	R$ 580,00	R$ 1.160,00
6	62	2,00	Unidades	TAMBOR DO FREIO TRASEIRO	HIPPER	R$ 580,00	R$ 1.160,00
6	63	1,00	Unidades	TAMPA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	TANCLICK	R$ 132,90	R$ 132,90
6	64	1,00	Unidades	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO PARABRISA	TANCLICK	R$ 28,10	R$ 28,10
6	65	2,00	Unidades	TERMINAL DA BARRA DA DIREÇÃO	DRIVEWAY	R$ 285,90	R$ 571,80
6	66	1,00	Unidades	TENSOR DA CORREIA DENTADA	NYTRON	R$ 169,10	R$ 169,10
6	67	1,00	Unidades	VALVULA TERMOSTÁTICA	VALCLEI	R$ 169,10	R$ 169,10
6	68	4,00	Unidades	VELAS DE IGNIÇÃO	BOSCH	R$ 42,60	R$ 170,40
6	69	70,00	HORAS	HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS OU ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS	SERVIÇOS	R$ 362,50	R$ 25.375,00
6	70	2,00	Unidades	SERVIÇO ALINHAMENTO	SERVIÇOS	R$ 225,50	R$ 451,00
6	71	2,00	Unidades	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO COMPLETO	SERVIÇOS	R$ 225,50	R$ 451,00
6	72	2,00	Unidades	SERVIÇO DE CAMBAGEM	SERVIÇOS	R$ 306,10	R$ 612,20
TOTAL DO LOTE: R$ 50.000,00							
LOTE 7 FIAT UNO MILLE 2009 2010 ARY7362							
7	1	2,00	Unidades	AMORTECEDOR DIANTEIRO	MONROE	R$ 227,30	R$ 454,60
7	2	2,00	Unidades	AMORTECEDOR TRASEIRO	MONROE	R$ 216,20	R$ 432,40
7	3	2,00	UNIDADE	BARRA DE DIREÇÃO AXIAL	DRIVEWAY	R$ 77,60	R$ 155,20
7	4	1,00	Unidades	BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	AXIOS	R$ 432,40	R$ 432,40
7	5	2,00	Unidades	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	SAMPEL	R$ 105,30	R$ 210,60
7	6	2,00	Unidades	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	SAMPEL	R$ 38,80	R$ 77,60
7	7	2,00	Unidades	BATERIA	BATS	R$ 443,50	R$ 887,00
7	8	1,00	Unidades	BOBINA DE IGNIÇÃO	BOSCH	R$ 182,90	R$ 182,90
7	9	1,00	Unidades	BOMBA DE ÁGUA	URBA	R$ 388,10	R$ 388,10
7	10	1,00	Unidades	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRAULICA	BOSCH	R$ 576,60	R$ 576,60
7	11	1,00	Unidades	BOMBA DE ÓLEO	SCHADEK	R$ 293,80	R$ 293,80
7	12	1,00	Unidades	BOMBA DE COMBUSTIVEL	MAGNET MARELLI	R$ 155,20	R$ 155,20
7	13	1,00	Unidades	BOMBA RESERVATÓRIO DE PARTIDA A FRIO	BOSCH	R$ 94,20	R$ 94,20
7	14	1,00	Unidades	BOIA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL	DS	R$ 116,40	R$ 116,40
7	15	2,00	Unidades	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE DIANTEIRO	SAMPEL	R$ 54,30	R$ 108,60
7	16	2,00	Unidades	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE TRASEIRO	SAMPEL	R$ 33,80	R$ 67,60
7	17	2,00	Unidades	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA	SAMPEL	R$ 27,10	R$ 54,20
7	18	2,00	Unidades	BRAÇO OSCILANTE DA SUSPENSÃO TRASEIRA	SAMPEL	R$ 160,70	R$ 321,40
7	19	1,00	Unidades	BUJÃO DO CARTER	RIO TOOLS	R$ 22,10	R$ 22,10
7	20	1,00	Unidades	BUZINA	GAUSS	R$ 58,20	R$ 58,20
7	21	1,00	Unidades	CABO DO ACELERADOR	TUBA	R$ 49,30	R$ 49,30
7	22	1,00	Unidades	CABO DE EMBREAGEM	TUBA	R$ 127,50	R$ 127,50
7	23	1,00	Unidades	CABO DE FREIO DE MÃO	TUBA	R$ 55,40	R$ 55,40
7	24	1,00	Unidades	CABO DE VELAS INGNIÇÃO	BOSCH	R$ 77,60	R$ 77,60
7	25	1,00	Unidades	CABO DO CAPU	TUBA	R$ 116,40	R$ 116,40
7	26	1,00	Unidades	CAIXA DE DIREÇÃO	TRW	R$ 2.774,30	R$ 2.774,30
7	27	1,00	Unidades	CATALIZADOR	TUPER	R$ 471,20	R$ 471,20
7	28	1,00	Unidades	CEBOLINHA DO ÓLEO DO MOTOR	3RH0	R$ 51,00	R$ 51,00
7	29	2,00	Unidades	CILINDRO DE RODA DE FREIO	CONTROIL	R$ 121,90	R$ 243,80
7	30	2,00	Unidades	CILINDRO MESTRE	CONTROIL	R$ 199,60	R$ 399,20
7	31	1,00	Unidades	CORREIA DENTADA	CONTITECH	R$ 94,20	R$ 94,20
7	32	1,00	Unidades	CORREIA DO ALTERNADOR	CONTITECH	R$ 149,70	R$ 149,70
7	33	1,00	Unidades	CORREIA DA BOMBA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	CONTITECH	R$ 55,40	R$ 55,40
7	34	1,00	Unidades	COXIM DO CÂMBIO	SAMPEL	R$ 255,00	R$ 255,00
7	35	2,00	Unidades	COXIM DO MOTOR	SAMPEL	R$ 177,40	R$ 354,80
7	36	2,00	Unidades	COXIM DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	SAMPEL	R$ 52,10	R$ 104,20
7	37	2,00	Unidades	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO	SAMPEL	R$ 34,30	R$ 68,60
7	38	1,00	Unidades	COXIM INFERIOR DO RADIADOR	SAMPEL	R$ 25,50	R$ 25,50
7	39	1,00	Unidades	COXIM SUPERIOR DO RADIADOR	SAMPEL	R$ 26,00	R$ 26,00
7	40	1,00	Unidades	COXIM DO SILENCIOSO TRASEIRO	AXIOS	R$ 17,70	R$ 17,70
7	41	2,00	Unidades	COIFA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	AXIOS	R$ 32,10	R$ 64,20
7	42	2,00	Unidades	COIFA EXTERNA DO SEMI EIXO DIANTEIRO	AXIOS	R$ 37,70	R$ 75,40
7	43	2,00	Unidades	COIFA INTERNA DO SEMI EIXO DIANTEIRO	AXIOS	R$ 39,30	R$ 78,60
7	44	2,00	Unidades	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	AXIOS	R$ 55,40	R$ 110,80
7	45	1,00	Unidades	COMANDO DA SETA	OSPINA	R$ 188,50	R$ 188,50

7	46	1,00	Unidades	COMUTADOR DA IGNIÇÃO	KOSTAL	R$ 454,60	R$ 454,60
7	47	2,00	Unidades	CUBO DA RODA DIANTEIRO	HIPPER	R$ 160,70	R$ 321,40
7	48	2,00	Unidades	CUBO DA RODA TRASEIRO	HIPPER	R$ 116,40	R$ 232,80
7	49	2,00	Unidades	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	HIPPER	R$ 177,40	R$ 354,80
7	50	1,00	Unidades	ELEMENTO DO FILTRO DE AR	TECFIL	R$ 24,90	R$ 24,90
7	51	1,00	Unidades	FILTRO DE ÓLEO	TECFIL	R$ 23,80	R$ 23,80
7	52	3,00	Unidades	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	R$ 177,20	R$ 831,60
7	53	1,00	Unidades	INTERRUPTOR DE PRESSÃO ÓLEO	3RHO	R$ 38,20	R$ 38,20
7	54	1,00	Unidades	INTERRUPTOR DA LUZ DE RÉ	3RHO	R$ 94,20	R$ 94,20
7	55	1,00	Unidades	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	LONAFLEX	R$ 116,40	R$ 116,40
7	56	1,00	Unidades	JOGO DE REPARO DA PINÇA DO FREIO DIANTEIRO	CECCARELLI	R$ 77,60	R$ 77,60
7	57	1,00	Unidades	JOGO DE REPARO DO CILINDRO MESTRE	CONTROIL	R$ 177,40	R$ 177,40
7	58	1,00	Unidades	JOGO DE JUNTA DO CÂMBIO	SABÓ	R$ 171,80	R$ 171,80
7	59	1,00	Unidades	JOGO DE VELA DE IGNIÇÃO	BOSCH	R$ 66,50	R$ 66,50
7	60	1,00	Unidades	JOGO DE SAPATAS DO FREIO TRASEIRO	FRASLE	R$ 171,80	R$ 171,80
7	61	1,00	Unidades	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA	SABÓ	R$ 83,10	R$ 83,10
7	62	1,00	Unidades	KIT DE EMBREAGEM	LUK	R$ 1.358,40	R$ 1.358,40
7	63	1,00	Unidades	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	JAMAICA	R$ 85,90	R$ 85,90
7	64	1,00	Unidades	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	JAMAICA	R$ 69,30	R$ 69,30
7	65	1,00	Unidades	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA	EURO	R$ 446,30	R$ 446,30
7	66	1,00	Unidades	MOTOR PARTIDA / ARRANQUE	EURO	R$ 759,60	R$ 759,60
7	67	2,00	Unidades	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	BOSCH	R$ 69,30	R$ 138,60
7	68	32,00	Unidades	PARAFUSO DA RODA	VINHEPAR	R$ 32,70	R$ 1.046,40
7	69	1,00	Unidades	PARABRISA	ORIGINAL	R$ 1.242,00	R$ 1.242,00
7	70	1,00	Unidades	PARA CHOQUE DIANTEIRO	DTS	R$ 282,70	R$ 282,70
7	71	1,00	Unidades	PARA CHOQUE TRASEIRO	DTS	R$ 207,90	R$ 207,90
7	72	2,00	Unidades	PINÇA DO FREIO DIANTEIRO	TRW	R$ 576,60	R$ 1.153,20
7	73	2,00	Unidades	PIVO DO BRACO OSCILANTE DIANTEIRO	DRIVEWAY	R$ 63,70	R$ 127,40
7	74	1,00	Unidades	POLIA DO ALTERNADOR	NYTRON	R$ 149,70	R$ 149,70
7	75	1,00	Unidades	RADIADOR	NOTUS	R$ 815,00	R$ 815,00
7	76	1,00	Unidades	RESERVATORIO DO CILINDRO MESTRE	GONEL	R$ 47,60	R$ 47,60
7	77	1,00	Unidades	RESERVATÓRIO DE ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	GONEL	R$ 138,60	R$ 138,60
7	78	1,00	Unidades	RESERVATORIO DE ÁGUA DO RADIADOR	GONEL	R$ 221,70	R$ 221,70
7	79	1,00	Unidades	RETENTOR DO CÂMBIO	SABÓ	R$ 94,20	R$ 94,20
7	80	1,00	Unidades	RETENTOR DO COMANDO	SABÓ	R$ 55,40	R$ 55,40
7	81	1,00	Unidades	RETENTOR DO VIRABREQUIM	SABÓ	R$ 282,70	R$ 282,70
7	82	2,00	Unidades	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO	SKF	R$ 72,00	R$ 144,00
7	83	1,00	Unidades	ROLAMENTO TENSOR	SKF	R$ 365,90	R$ 365,90
7	84	1,00	Unidades	SILENCIOSO TRASEIRO	TUPER	R$ 177,40	R$ 177,40
7	85	1,00	Unidades	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	TUPER	R$ 171,80	R$ 171,80
7	86	1,00	Unidades	SENSOR DE TEMPERATURA	VALCLEI	R$ 116,40	R$ 116,40
7	87	2,00	Unidades	SERVO DO FREIO DIANTEIRO	CONTROIL	R$ 66,50	R$ 133,00
7	88	1,00	Unidades	TAMPA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	TANCLICK	R$ 91,40	R$ 91,40
7	89	2,00	Unidades	TAMBOR DO FREIO TRASEIRO	TANCLICK	R$ 399,20	R$ 798,40
7	90	2,00	Unidades	TRIZETA	IMA	R$ 241,10	R$ 482,20
7	91	1,00	Unidades	TENSIONADOR DA CORREIA DENTADA	NYTRON	R$ 199,60	R$ 199,60
7	92	1,00	Unidades	TENSIONADOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	NYTRON	R$ 532,20	R$ 532,20
7	93	2,00	Unidades	TERMINAL DE DIREÇÃO SUSPENSÃO DIANTEIRA	DRIVEWAY	R$ 55,40	R$ 110,80
7	94	2,00	Unidades	TUBO FLEXÍVEL DO FREIO DIANTEIRO	NORFLEX	R$ 194,00	R$ 388,00
7	95	1,00	Unidades	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	VALCLEI	R$ 116,40	R$ 116,40
7	96	2,00	Unidades	VÁLVULA DE SANGRIA DO FREIO DIANTEIRO	TRW	R$ 39,30	R$ 78,60
7	97	70,00	HORAS	HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS OU ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS	SERVIÇOS	R$ 249,50	R$ 17.465,00
7	98	2,00	Unidades	SERVIÇO ALINHAMENTO	SERVIÇOS	R$ 155,20	R$ 310,40
7	99	2,00	Unidades	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO COMPLETO	SERVIÇOS	R$ 155,20	R$ 310,40
7	100	2,00	Unidades	SERVIÇO DE CAMBAGEM	SERVIÇOS	R$ 210,60	R$ 421,20
TOTAL DO LOTE:							**R$ 45.500,00**
LOTE 8 - FIAT PALIO 2025 - BAI6380							
8	1	2,00	Unidades	AMORTECEDOR DIANTEIRO	MONROE	R$ 212,70	R$ 425,40
8	2	2,00	Unidades	AMORTECEDOR TRASEIRO	MONROE	R$ 202,30	R$ 404,60
8	3	1,00	Unidades	ALTERNADOR	BOSCH	R$ 692,60	R$ 692,60
8	4	1,00	Unidades	BARRA DE DIREÇÃO.	DRIVEWAY	R$ 207,50	R$ 207,50
8	5	1,00	Unidades	BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	DRIVEWAY	R$ 404,70	R$ 404,70
8	6	2,00	Unidades	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	SAMPEL	R$ 98,50	R$ 197,00
8	7	2,00	Unidades	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	SAMPEL	R$ 36,30	R$ 72,60
8	8	2,00	Unidades	BATERIA	BATS	R$ 415,00	R$ 830,00
8	9	4,00	Unidades	BICO INJETOR	BOSCH	R$ 83,00	R$ 332,00
8	10	1,00	Unidades	BOBINA DE IGNIÇÃO	BOSCH	R$ 168,60	R$ 168,60
8	11	1,00	Unidades	BOMBA DE ÁGUA	URBA	R$ 363,10	R$ 363,10
8	12	1,00	Unidades	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRAULICA	BOSCH	R$ 539,60	R$ 539,60
8	13	1,00	Unidades	BOMBA DE ÓLEO	SCHADEK	R$ 272,30	R$ 272,30
8	14	1,00	Unidades	BOMBA DE COMBUSTIVEL	MAGNET MARELLI	R$ 147,80	R$ 147,80
8	15	1,00	Unidades	BOMBA RESERVATÓRIO DE PARTIDA A FRIO	BOSCH	R$ 88,20	R$ 88,20
8	16	1,00	Unidades	BOIA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL	DS	R$ 108,90	R$ 108,90
8	17	4,00	Unidades	BUCHA DO BRAÇO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	SAMPEL	R$ 25,40	R$ 25,40
8	18	2,00	Unidades	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE DIANTEIRO	SAMPEL	R$ 50,80	R$ 101,60
8	19	2,00	Unidades	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE TRASEIRO	SAMPEL	R$ 31,60	R$ 63,20
8	20	2,00	Unidades	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA	SAMPEL	R$ 25,40	R$ 50,80
8	21	2,00	Unidades	BRAÇO OSCILANTE DA SUSPENÇÃO TRASEIRA	DRIVEWAY	R$ 23,30	R$ 46,60
8	22	1,00	Unidades	BUJÃO DO CARTER	RIO TOOLS	R$ 20,70	R$ 20,70
8	23	1,00	Unidades	BUZINA	GAUSS	R$ 54,40	R$ 54,40
8	24	1,00	Unidades	CABO COMANDO SELEÇÃO DE MARCHAS	TUBA	R$ 163,40	R$ 163,40
8	25	1,00	Unidades	CABO DE EMBREAGEM	TUBA	R$ 119,30	R$ 119,30
8	26	1,00	Unidades	CABO DE FREIO DE MÃO	TUBA	R$ 51,80	R$ 51,80
8	27	1,00	Unidades	CABO DO CAPÔ	TUBA	R$ 83,00	R$ 83,00
8	28	1,00	Unidades	CAIXA DE DIREÇÃO	TRW	R$ 2.603,00	R$ 2.603,00
8	29	1,00	Unidades	CATALIZADOR	TUPER	R$ 441,00	R$ 441,00

8	30	1,00	Unidades	CEBOLINHA DO ÓLEO DO MOTOR	3RHO	R$ 47,70	R$ 47,70
8	31	2,00	Unidades	CILINDRO DE RODA DE FREIO	CONTROIL	R$ 114,10	R$ 228,20
8	32	2,00	Unidades	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO	CONTROIL	R$ 59,60	R$ 119,20
8	33	2,00	Unidades	CILINDRO MESTRE	CONTROIL	R$ 186,70	R$ 373,40
8	34	2,00	Unidades	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	LUK	R$ 207,50	R$ 415,00
8	35	1,00	Unidades	CORREIA DENTADA	CONTITECH	R$ 88,20	R$ 88,20
8	36	1,00	Unidades	CORREIA DO ALTERNADOR	CONTITECH	R$ 140,00	R$ 140,00
8	37	1,00	Unidades	COXIM DO CÂMBIO	SAMPEL	R$ 238,60	R$ 238,60
8	38	2,00	Unidades	COXIM DO MOTOR	SAMPEL	R$ 166,00	R$ 332,00
8	39	2,00	Unidades	COXIM DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	SAMPEL	R$ 48,70	R$ 97,40
8	40	2,00	Unidades	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO	SAMPEL	R$ 32,10	R$ 64,20
8	41	1,00	Unidades	COXIM INFERIOR DO RADIADOR	AXIOS	R$ 23,80	R$ 23,80
8	42	1,00	Unidades	COXIM SUPERIOR DO RADIADOR	AXIOS	R$ 24,30	R$ 24,30
8	43	1,00	Unidades	COXIM DO SILENCIOSO TRASEIRO	AXIOS	R$ 16,30	R$ 16,30
8	44	1,00	Unidades	COXIM DA CAIXA DE MUDANÇAS	SAMPEL	R$ 62,20	R$ 62,20
8	45	2,00	Unidades	COIFA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	AXIOS	R$ 30,00	R$ 60,00
8	46	2,00	Unidades	COIFA DO AMORTECEDOR TRASEIRO	AXIOS	R$ 23,80	R$ 47,60
8	47	2,00	Unidades	COIFA EXTERNA DO SEMI EIXO DIANTEIRO	AXIOS	R$ 35,20	R$ 70,40
8	48	2,00	Unidades	COIFA INTERNA DO SEMI EIXO DIANTEIRO	AXIOS	R$ 36,80	R$ 73,60
8	49	2,00	Unidades	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	AXIOS	R$ 51,80	R$ 103,60
8	50	1,00	Unidades	COMANDO DE SETA	OSPINA	R$ 472,10	R$ 472,20
8	51	2,00	Unidades	CUBO DA RODA DIANTEIRO	HIPPER	R$ 150,40	R$ 300,80
8	52	2,00	Unidades	CUBO DA RODA TRASEIRO	HIPPER	R$ 108,90	R$ 217,80
8	53	2,00	Unidades	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	HIPPER	R$ 166,00	R$ 332,00
8	54	1,00	Unidades	ELEMENTO DO FILTRO DE AR	TECFIL	R$ 23,30	R$ 23,30
8	55	1,00	Unidades	FILTRO DE ÓLEO	TECFIL	R$ 22,30	R$ 22,30
8	56	3,00	Unidades	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	R$ 259,40	R$ 778,20
8	57	1,00	Unidades	INTERRUPTOR DE PRESSÃO ÓLEO	3RHO	R$ 35,80	R$ 35,80
8	58	1,00	Unidades	JOGO DE PALHETAS DO LIMPADOR DIANTEIRO	BOSCH	R$ 70,00	R$ 70,00
8	59	1,00	Unidades	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	LONAFLEX	R$ 108,90	R$ 108,90
8	60	1,00	Unidades	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR	SABÓ	R$ 516,20	R$ 516,20
8	61	1,00	Unidades	JOGO CABOS DE VELAS	BOSCH	R$ 72,60	R$ 72,60
8	62	1,00	Unidades	JOGO DE SAPATAS DO FREIO TRASEIRO	FRASLE	R$ 160,80	R$ 160,80
8	63	1,00	Unidades	KIT DE EMBREAGEM	LUK	R$ 1.271,10	R$ 1.271,10
8	64	1,00	Unidades	LANTERNA TRASEIRA DIR	DTS	R$ 306,10	R$ 306,10
8	65	1,00	Unidades	LANTERNA TRASEIRA ESQ	DTS	R$ 306,10	R$ 306,10
8	66	1,00	Unidades	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	JAMAICA	R$ 77,80	R$ 77,80
8	67	1,00	Unidades	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	JAMAICA	R$ 64,80	R$ 64,80
8	68	1,00	Unidades	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA	EURO	R$ 417,60	R$ 417,60
8	69	1,00	Unidades	MOTOR PARTIDA / ARRANQUE	EURO	R$ 710,80	R$ 710,80
8	70	1,00	Unidades	PALHETA LIMPADOR TRASEIRO	BOSCH	R$ 51,80	R$ 51,80
8	71	32,00	Unidades	PARAFUSO DA RODA	VINHEPAR	R$ 30,60	R$ 979,20
8	72	1,00	Unidades	PARABRISA	ORIGINAL	R$ 1.162,20	R$ 1.162,20
8	73	1,00	Unidades	PARA CHOQUE DIANTEIRO	DTS	R$ 264,60	R$ 264,60
8	74	1,00	Unidades	PARA CHOQUE TRASEIRO	DTS	R$ 191,90	R$ 191,90
8	75	2,00	Unidades	PINÇA DO FREIO DIANTEIRO	TRW	R$ 539,60	R$ 1.079,20
8	76	2,00	Unidades	PIVO DO BRAÇO OSCILANTE DIANTEIRO	DRIVEWAY	R$ 59,60	R$ 119,20
8	77	1,00	Unidades	POLIA DO ALTERNADOR	NYTRON	R$ 140,00	R$ 140,00
8	78	1,00	Unidades	POLIA DA BOMBA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	NYTRON	R$ 145,20	R$ 145,20
8	79	1,00	Unidades	RADIADOR	NOTUS	R$ 762,70	R$ 762,70
8	80	1,00	Unidades	RESERVATÓRIO DO CILINDRO MESTRE	GONEL	R$ 44,60	R$ 44,60
8	81	1,00	Unidades	RESERVATORIO DE ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	GONEL	R$ 129,70	R$ 129,70
8	82	1,00	Unidades	RESERVATORIO DE ÁGUA DO RADIADOR	GONEL	R$ 207,50	R$ 207,50
8	83	1,00	Unidades	RETENTOR DO CÂMBIO	SABÓ	R$ 88,20	R$ 88,20
8	84	1,00	Unidades	RETENTOR DO COMANDO	SABÓ	R$ 51,80	R$ 51,80
8	85	1,00	Unidades	RETENTOR DO VIRABREQUIM	SABÓ	R$ 262,00	R$ 262,00
8	86	2,00	Unidades	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO	SKF	R$ 64,80	R$ 129,60
8	87	1,00	Unidades	SILENCIOSO TRASEIRO	TUPER	R$ 166,00	R$ 166,00
8	88	1,00	Unidades	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	TUPER	R$ 160,80	R$ 160,80
8	89	1,00	Unidades	SENSOR DE TEMPERATURA	VALCLEI	R$ 108,90	R$ 108,90
8	90	2,00	Unidades	SERVO DO FREIO DIANTEIRO	HIPPER	R$ 62,20	R$ 124,40
8	91	1,00	Unidades	TAMPA DE ENCHIMENTO DE ÓLEO	TANCLICK	R$ 50,30	R$ 50,30
8	92	1,00	Unidades	TAMPA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	TANCLICK	R$ 85,60	R$ 85,60
8	93	1,00	Unidades	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE PARTIDA A FRIO	TANCLICK	R$ 28,50	R$ 28,50
8	94	2,00	Unidades	TAMBOR DO FREIO TRASEIRO	HIPPER	R$ 376,10	R$ 752,20
8	95	1,00	Unidades	TENSIONADOR DA CORREIA DENTADA	NYTRON	R$ 186,70	R$186,70
8	96	1,00	Unidades	TENSIONADOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	NYTRON	R$ 495,40	R$ 495,40
8	97	2,00	Unidades	TERMINAL DE DIREÇÃO SUSPENSÃO DIANTEIRA	DRIVEWAY	R$ 51,80	R$ 103,60
8	98	2,00	Unidades	TUBO FLEXÍVEL DO FREIO DIANTEIRO	NORFLEX	R$ 181,50	R$ 363,00
8	99	1,00	Unidades	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	VALCLEI	R$ 108,90	R$ 108,90
8	100	1,00	Unidades	VÁLVULA DE SANGRIA DO FREIO TRAS	TRW	R$ 51,80	R$ 51,80
8	101	4,00	Unidades	VÁLVULA ADMISSÃO	METAL LEVE	R$ 62,20	R$ 248,80
8	102	1,00	Unidades	VÁLVULA DE ESCAPE	METAL LEVE	R$ 186,70	R$ 186,70
8	103	4,00	Unidades	VELAS DE IGNIÇÃO	BOSCH	R$ 27,40	R$ 109,60
8	104	70,00	HORAS	HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS OU ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS	SERVIÇOS	R$ 233,40	R$ 16.338,00
8	105	2,00	Unidades	SERVIÇO ALINHAMENTO	SERVIÇOS	R$ 145,20	R$ 290,40
8	106	2,00	Unidades	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO COMPLETO	SERVIÇOS	R$ 145,20	R$ 290,40
8	107	2,00	Unidades	SERVIÇO DE CAMBAGEM	SERVIÇOS	R$ 197,10	R$ 394,20
TOTAL DO LOTE:							**R$ 44.500,00**
LOTE 10 - FORD KA 2018 - BCG 8013							
10	1	2,00	Unidades	AMORTECEDOR DIANTEIRO	MONROE	R$ 330,00	R$ 660,00
10	2	2,00	Unidades	AMORTECEDOR TRASEIRO	MONROE	R$ 313,90	R$ 627,80
10	3	2,00	Unidades	ANELTRAVA DO ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO	KIT E CIA	R$ 24,10	R$ 48,20
10	4	1,00	Unidades	ANEL BUJÃO DO CARTER	KIT E CIA	R$ 48,30	R$ 48,30
10	5	1,00	Unidades	BARRA DE DIREÇÃO	DRIVEWAY	R$ 322,00	R$ 322,00
10	6	1,00	Unidades	BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	DRIVEWAY	R$ 627,90	R$ 627,90
10	7	2,00	Unidades	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	SAMPEL	R$ 152,90	R$ 305,80
10	8	2,00	Unidades	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	SAMPEL	R$ 56,30	R$ 112,60
10	9	2,00	Unidades	BATERIA	BATS	R$ 644,00	R$ 1.288,00

10	10	4,00	Unidades	BICO INJETOR	BOSCH	R$ 128,80	R$ 512,20
10	11	1,00	Unidades	BIELETA DO MOTOR	METAL LEVE	R$ 309,90	R$ 309,90
10	12	1,00	Unidades	BOIA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL	DS	R$ 169,00	R$ 169,00
10	13	1,00	Unidades	BOBINA DE IGNIÇÃO	BOSCH	R$ 261,60	R$ 261,60
10	14	1,00	Unidades	BOMBA DE ÁGUA	URBA	R$ 563,50	R$ 563,50
10	15	1,00	Unidades	BOMBA DE ÓLEO	SCHADEK	R$ 422,60	R$ 422,60
10	16	1,00	Unidades	BOMBA DE COMBUSTIVEL	MAGNET MARELLI	R$ 225,40	R$ 225,40
10	17	1,00	Unidades	BOMBA DO LIMPADOR PARABRISA	BOSCH	R$ 233,40	R$ 233,40
10	18	2,00	Unidades	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE DIANTEIRO	SAMPEL	R$ 78,90	R$ 157,80
10	19	2,00	Unidades	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE TRASEIRO	SAMPEL	R$ 49,10	R$ 98,20
10	20	2,00	Unidades	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA	SAMPEL	R$ 39,40	R$ 78,80
10	21	2,00	Unidades	BRAÇO OSCILANTE DIANTEIRO	DRIVEWAY	R$ 273,70	R$ 547,40
10	22	1,00	Unidades	BUJÃO DO CARTER	RIO TOOLS	R$ 32,20	R$ 32,20
10	23	1,00	Unidades	BUZINA	GAUSS	R$ 84,50	R$ 84,50
10	24	1,00	Unidades	CABO COMANDO SELEÇÃO DE MARCHAS	TUBA	R$ 257,60	R$ 257,60
10	25	1,00	Unidades	CABO DA FECHADURA DO CAPÔ	TUBA	R$ 104,60	R$ 104,60
10	26	1,00	Unidades	CABO DA BATERIA	TUBA	R$ 57,10	R$ 57,10
10	27	1,00	Unidades	CAIXA DE DIREÇÃO	TRW	R$ 4.027,90	R$ 4.027,90
10	28	2,00	Unidades	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO	CONTROIL	R$ 92,50	R$ 185,00
10	29	2,00	Unidades	CILINDRO MESTRE	CONTROIL	R$ 289,80	R$ 579,60
10	30	1,00	Unidades	CILINDRO IMPULSOR DA EMBREAGEM	LUK	R$ 511,20	R$ 511,20
10	31	1,00	Unidades	CILINDRO RECEPTOR DA EMBREAGEM	LUK	R$ 265,60	R$ 265,60
10	32	1,00	Unidades	CORREIA DENTADA	CONTITECH	R$ 136,80	R$ 136,80
10	33	1,00	Unidades	CORREIA DO ALTERNADOR	CONTITECH	R$ 221,40	R$ 221,40
10	34	2,00	Unidades	COXIM DO MOTOR	SAMPEL	R$ 257,60	R$ 515,20
10	35	1,00	Unidades	COXIM INFERIOR DO RADIADOR	AXIOS	R$ 37,00	R$ 37,00
10	36	1,00	Unidades	COXIM SUPERIOR DO RADIADOR	AXIOS	R$ 37,80	R$ 37,80
10	37	1,00	Unidades	COXIM DO SILENCIOSO TRASEIRO	AXIOS	R$ 25,70	R$ 25,70
10	38	2,00	Unidades	COIFA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	AXIOS	R$ 46,60	R$ 93,20
10	39	2,00	Unidades	COIFA DO AMORTECEDOR TRASEIRO	AXIOS	R$ 37,00	R$ 74,00
10	40	2,00	Unidades	COIFA EXTERNA DO SEMI EIXO DIANTEIRO	AXIOS	R$ 54,70	R$ 109,40
10	41	2,00	Unidades	COIFA INTERNA DO SEMI EIXO DIANTEIRO	AXIOS	R$ 57,10	R$ 114,20
10	42	2,00	Unidades	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	AXIOS	R$ 80,50	R$ 161,00
10	43	2,00	Unidades	COIFA DA ALAVANCA DE CÂMBIO C/ MANOPLA	AXIOS	R$ 61,10	R$ 122,20
10	44	1,00	Unidades	COMANDO DA SETA	OSPINA	R$ 273,70	R$ 273,70
10	45	2,00	Unidades	CUBO DA RODA DIANTEIRO	HIPPER	R$ 233,40	R$ 466,80
10	46	2,00	Unidades	CUBO DA RODA TRASEIRO	HIPPER	R$ 169,00	R$ 338,00
10	47	2,00	Unidades	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	HIPPER	R$ 257,60	R$ 515,20
10	48	1,00	Unidades	ESCAPAMENTO	TUPER	R$ 249,50	R$ 249,50
10	49	1,00	Unidades	ELEMENTO DO FILTRO DE AR	TECFIL	R$ 36,20	R$ 36,20
10	50	1,00	Unidades	ELEMENTO DO FILTRO DE AR CONDICIONADO	TECFIL	R$ 57,90	R$ 57,90
10	51	1,00	Unidades	FILTRO DE ÓLEO	TECFIL	R$ 34,60	R$ 34,60
10	52	3,00	Unidades	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	R$ 402,50	R$ 1.207,50

10	53	2,00	Unidades	HASTE DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRO	AXIOS	R$ 71,60	R$ 143,20
10	54	1,00	Unidades	INTERRUPTOR DE PRESSÃO ÓLEO	3RHO	R$ 55,50	R$ 55,50
10	55	1,00	Unidades	INTERRUPTOR DA LUZ DE RÉ	3RHO	R$ 136,80	R$ 136,80
10	56	1,00	Unidades	INTERUPTOR DO FAROL	3RHO	R$ 132,80	R$ 132,80
10	57	1,00	Unidades	INTERRUPTOR DO PISCA ALERTA	3RHO	R$ 61,90	R$ 61,90
10	58	1,00	Unidades	JOGO DE PALHETAS DO LIMPADOR DIANTEIRO	BOSCH	R$ 108,60	R$ 108,60
10	59	1,00	Unidades	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	LONAFLEX	R$ 169,00	R$ 169,00
10	60	1,00	Unidades	JOGO CABOS DE VELAS	BOSCH	R$ 112,70	R$ 112,70
10	61	1,00	Unidades	KIT DE EMBREAGEM	LUK	R$ 1.972,50	R$ 1.972,50
10	62	1,00	Unidades	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	JAMAICA	R$ 129,70	R$ 129,70
10	63	1,00	Unidades	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	JAMAICA	R$ 100,60	R$ 100,60
10	64	1,00	Unidades	MOTOR PARTIDA / ARRANQUE	EURO	R$ 1.102,90	R$ 1.102,90
10	65	1,00	Unidades	PALHETA LIMPADOR TRASEIRO	BOSCH	R$ 80,50	R$ 80,50
10	66	32,00	Unidades	PARAFUSO DA RODA	VINHEPAR	R$ 47,50	R$ 1.520,00
10	67	2,00	Unidades	PIVÔ DO BRAÇO OSCILANTE DIANTEIRO	DRIVEWAY	R$ 92,50	R$ 185,00
10	68	1,00	Unidades	POLIA DO ALTERNADOR	NYTRON	R$ 217,30	R$ 217,30
10	69	1,00	Unidades	POLIA LIVRE DA CORREIA DO ALTERNADOR	NYTRON	R$ 80,50	R$ 80,50
10	70	1,00	Unidades	POLIA DO VIRABREQUIM	NYTRON	R$ 394,50	R$ 394,50
10	71	1,00	Unidades	POLIA DA BOMBA DE ÁGUA	NYTRON	R$ 92,50	R$ 92,50
10	72	2,00	Unidades	PONTA DE EIXO DIANTEIRO	IMA	R$ 458,90	R$ 917,80
10	73	2,00	Unidades	PORCA DA PONTA DE EIXO DIANTEIRO	VINHEPAR	R$ 48,30	R$ 96,60
10	74	10,00	UNIDADE	PORCA DA RODA	VINHEPAR	R$ 22,50	R$ 225,00
10	75	1,00	Unidades	RADIADOR	NOTUS	R$ 1.183,50	R$ 1.183,50
10	76	1,00	Unidades	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	GONEL	R$ 322,00	R$ 322,00
10	77	2,00	Unidades	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	SKF	R$ 221,40	R$ 442,80
10	78	2,00	Unidades	SENSOR DO ABS TRASEIRO	DS	R$ 281,70	R$ 563,40
10	79	1,00	Unidades	SENSOR DE TEMPERATURA AR	DS	R$ 68,40	R$ 68,40
10	80	1,00	Unidades	TAMPA DE ENCHIMENTO DE ÓLEO	TANCLICK	R$ 78,00	R$ 78,00
10	81	1,00	Unidades	TAMPA DE RESERVATORIO DE ÁGUA DO RADIADOR	TANCLICK	R$ 132,80	R$ 132,80
10	82	2,00	Unidades	TAMBOR DO FREIO TRASEIRO	HIPPER	R$ 583,70	R$ 1.167,40
10	83	2,00	Unidades	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	DRIVEWAY	R$ 136,80	R$ 273,60
10	84	2,00	Unidades	TUBO DO FREIO TRASEIRO	TUBA	R$ 181,10	R$ 362,20
10	85	1,00	Unidades	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	VALCLEI	R$ 169,00	R$ 169,00
10	86	1,00	Unidades	VÁLVULA DE ESCAPE	METAL LEVE	R$ 289,80	R$ 289,80
10	87	4,00	Unidades	VÁLVULA ADMISSÃO	METAL LEVE	R$ 96,60	R$ 386,40
10	88	4,00	Unidades	VELAS DE IGNIÇÃO	BOSCH	R$ 42,60	R$ 170,40
10	89	70,00	HORAS	HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS OU ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS	SERVIÇOS	R$ 354,20	R$ 24.794,00
10	90	2,00	Unidades	SERVIÇO ALINHAMENTO	SERVIÇOS	R$ 225,40	R$ 450,80
10	91	2,00	Unidades	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO COMPLETO	SERVIÇOS	R$ 225,40	R$ 450,80
10	92	2,00	Unidades	SERVIÇO DE CAMBAGEM	SERVIÇOS	R$ 305,90	R$ 611,80
TOTAL DO LOTE: R$ 58.500,00							
LOTE 11- VW -KOMBI 2012- AVH3590							
11	1	2,00	Unidades	AMORTECEDOR DIANTEIRO	MONROE	R$ 265,60	R$ 531,20

11	2	2,00	Unidades	AMORTECEDOR TRASEIRO	MONROE	R$ 252,70	R$ 505,40
11	3	1,00	Unidades	AMORTECEDOR DA DIREÇÃO	MONROE	R$ 129,50	R$ 129,50
11	4	1,00	Unidades	ALTERNADOR	BOSCH	R$ 865,00	R$ 865,00
11	5	1,00	Unidades	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	R$ 123,10	R$ 123,10
11	6	1,00	Unidades	ANEL BUJÃO DO CARTER	RIO TOOLS	R$ 38,80	R$ 38,80
11	7	2,00	Unidades	BARRA DE LIGAÇÃO DA CAIXA DE DIREÇÃO	DRIVEWAY	R$ 149,00	R$ 298,00
11	8	1,00	Unidades	BARRA DE DIREÇÃO	DRIVEWAY	R$ 259,10	R$ 259,10
11	9	1,00	Unidades	BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	DRIVEWAY	R$ 505,40	R$ 505,40
11	10	2,00	Unidades	BARRA DE TORÇÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	DRIVEWAY	R$ 181,40	R$ 362,80
11	11	2,00	Unidades	BARRA DE TORÇÃO TRASEIRA	DRIVEWAY	R$ 181,40	R$ 362,80
11	12	2,00	Unidades	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	SAMPEL	R$ 123,10	R$ 246,20
11	13	2,00	Unidades	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	SAMPEL	R$ 45,30	R$ 90,60
11	14	2,00	Unidades	BATENTE DO EIXO DIANT	SAMPEL	R$ 50,50	R$ 101,00
11	15	2,00	Unidades	BATERIA	BATS	R$ 518,30	R$ 1.036,60
11	16	4,00	Unidades	BICO INJETOR	BOSCH	R4 103,60	R$ 414,40
11	17	2,00	Unidades	BIELETA	AXIOS	R$ 71,20	R$ 142,40
11	18	1,00	Unidades	BOIA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL	DS	R$ 136,00	R$ 136,00
11	19	1,00	Unidades	BOBINA DE IGNIÇÃO	BOSCH	R$ 210,50	R$ 210,50
11	20	2,00	Unidades	BUCHA DA MANGA DE EIXO	AXIOS	R$ 22,60	R$ 45,20
11	21	2,00	Unidades	BUCHA DA SUSPENSAO DIANTEIRA	AXIOS	R$ 17,40	R$ 34,80
11	22	2,00	Unidades	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE DIANTEIRO SUPERIOR	AXIOS	R$ 51,80	R$ 103,60
11	23	2,00	Unidades	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE DIANTEIRO INFERIOR	AXIOS	R$ 47,90	R$ 95,80
11	24	2,00	Unidades	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE TRASEIRO	AXIOS	R$ 39,50	R$ 79,00
11	25	2,00	Unidades	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA	AXIOS	R$ 31,70	R$ 63,40
11	26	2,00	Unidades	BUCHA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	AXIOS	R$ 14,20	R$ 28,40
11	27	1,00	Unidades	BUJAO DO CARTER	RIO TOOLS	R$ 25,90	R$ 25,90
11	28	1,00	Unidades	BUZINA	GAUSS	R$ 68,00	R$ 68,00
11	29	2,00	Unidades	BRAÇO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	TRW	R$ 181,40	R$ 362,80
11	30	1,00	Unidades	BRACO PITMAN DA DIREÇÃO	TRW	R$ 90,70	R$ 90,70
11	31	2,00	Unidades	CALÇO DO EIXO DIANTEIRO	AXIOS	R$ 9,70	R$ 19,40
11	32	1,00	Unidades	CABO DA BATERIA	TUBA	R$ 46,00	R$ 46,00
11	33	1,00	Unidades	CAIXA DE DIREÇÃO	TRW	R$ 3.247,50	R$ 3.247,50
11	34	1,00	Unidades	CILINDRO DA IGNIÇÃO	FACOBRAS	R$ 136,00	R$ 136,00
11	35	2,00	Unidades	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO	CONTROIL	R$ 74,50	R$ 149,00
11	36	2,00	Unidades	CILINDRO MESTRE DO FREIO DIANTEIRO	CONTROIL	R$ 230,00	R$ 460,00
11	37	1,00	Unidades	CORREIA DENTADA	CONTITECH	R$ 110,10	R$ 110,10
11	38	1,00	Unidades	CORREIA DO ALTERNADOR	CONTITECH	R$ 174,90	R$ 174,90
11	39	2,00	Unidades	COXIM DO MOTOR	SAMPEL	R$ 207,30	R$ 414,60
11	40	1,00	Unidades	COXIM DO CÂMBIO	SAMPEL	R$ 298,00	R$ 298,00
11	41	2,00	Unidades	COXIM DO RADIADOR	AXIOS	R$ 71,20	R$ 142,40
11	42	2,00	Unidades	COXIM DO ESCAPAMENTO	AXIOS	R$ 17,40	R$ 34,80
11	43	1,00	Unidades	COXIM DO SILENCIOSO TRASEIRO	AXIOS	R$ 20,70	R$ 20,70
11	44	2,00	Unidades	COIFA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	AXIOS	R$ 37,50	R$ 75,00
11	45	2,00	Unidades	COIFA DO AMORTECEDOR TRASEIRO	AXIOS	R$ 29,80	R$ 59,60
11	46	2,00	Unidades	COIFA EXTERNA DO SEMI EIXO DIANTEIRO	AXIOS	R$ 44,00	R$ 88,00
11	47	2,00	Unidades	COIFA INTERNA DO SEMI EIXO DIANTEIRO	AXIOS	R$ 46,00	R$ 92,00
11	48	2,00	Unidades	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	AXIOS	R$ 64,70	R$ 129,40
11	49	2,00	Unidades	COIFA DA ALAVANCA DE CÂMBIO C/ MANOPLA	AXIOS	R$ 49,20	R$ 98,40
11	50	1,00	Unidades	COMANDO DA SETA	OSPINA	R$ 220,30	R$ 220,30
11	51	1,00	Unidades	COMANDO DA BUZINA	GAUSS	R$ 113,30	R$ 113,30
11	52	2,00	Unidades	CUBO DA RODA DIANTEIRO	HIPPER	R$ 187,90	R$ 375,80
11	53	2,00	Unidades	CUBO DA RODA TRASEIRO	HIPPER	R$ 136,00	R$ 272,00
11	54	2,00	Unidades	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	HIPPER	R$ 207,30	R$ 414,60
11	55	1,00	Unidades	ELEMENTO DO FILTRO DE AR	TECFIL	R$ 29,10	R$ 29,10
11	56	1,00	Unidades	FILTRO DE ÓLEO	TECFIL	R$ 27,80	R$ 27,80
11	57	3,00	Unidades	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	R$ 323,90	R$ 971,70
11	58	2,00	Unidades	HASTE DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRO	AXIOS	R$ 57,60	R$ 115,20
11	59	1,00	Unidades	HIDROVACUO SERVO FREIO	CONTROIL	R$ 198,20	R$ 198,20
11	60	1,00	Unidades	INTERRUPTOR DE PRESSÃO ÓLEO	3RHO	R$ 44,70	R$ 44,70
11	61	1,00	Unidades	INTERRUPTOR DA LUZ DE RÉ	3RHO	R$ 113,30	R$ 113,30
11	62	1,00	Unidades	INTERRUPTOR DO FAROL	3RHO	R$ 36,20	R$ 36,20
11	63	1,00	Unidades	INTERRUPTOR DO PISCA ALERTA	3RHO	R$ 49,80	R$ 49,80
11	64	1,00	Unidades	JOGO DE PALHETAS DO LIMPADOR DIANT	BOSCH	R$ 87,40	R$ 87,40
11	65	2,00	Unidades	JOGO DE LONAS DO FREIO TRASEIRO	FRASLE	R$ 110,10	R$ 220,20
11	66	1,00	Unidades	JOGO DE REPARO DO FREIO TRASEIRO	CECCARELLI	R$ 64,70	R$ 64,70
11	67	1,00	Unidades	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	LONAFLEX	R$ 136,00	R$ 136,00
11	68	1,00	Unidades	JOGO DE REPARO DA PINÇA DO FREIO DIANTEIRO	CECARELLI	R$ 90,70	R$ 90,70
11	69	1,00	Unidades	JOGO CABOS DE VELAS	BOSCH	R4 90,70	R$ 90,70
11	70	1,00	Unidades	JOGO DE PINOS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	BUTUEN	R$ 171,70	R$ 171,70
11	71	1,00	Unidades	KIT DE EMBREAGEM	LUK	R$ 1.587,50	R$ 1.587,50
11	72	1,00	Unidades	MANOPLA DA ALAVANCA DO CÂMBIO	KIT E CIA	R$ 97,10	R$ 97,10
11	73	1,00	Unidades	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	JAMAICA	R$ 97,10	R$ 97,10
11	74	1,00	Unidades	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	JAMAICA	R$ 80,90	R$ 80,90
11	75	1,00	Unidades	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA	EURO	R$ 521,60	R$ 521,60
11	76	1,00	Unidades	MOTOR PARTIDA / ARRANQUE	EURO	R$ 887,70	R$ 887,70
11	77	32,00	Unidades	PARAFUSO DA RODA	VINHEPAR	R$ 38,20	R$ 1.222,40
11	78	2,00	Unidades	PINÇA DO FREIO DIANTEIRO	TRW	R$ 673,80	R$ 1.347,60
11	79	1,00	Unidades	POLIA DO ALTERNADOR	NYTRON	R$ 174,90	R$ 174,90
11	80	1,00	Unidades	POLIA TENSORA DA CORREIA DENTADA	NYTRON	R$ 97,10	R$ 97,10
11	81	1,00	Unidades	POLIA DO VIRABREQUIM	NYTRON	R$ 317,50	R$ 317,50
11	82	1,00	Unidades	POLIA DA BOMBA DE ÁGUA	NYTRON	R$ 74,50	R$ 74,50
11	83	1,00	Unidades	PONTA DE EIXO TRASEIRO	IMA	R$ 323,90	R$ 323,90
11	84	10,00	UNIDADE	PORCA DA RODA	VINHEPAR	R$ 18,10	R$ 181,00
11	85	1,00	Unidades	RADIADOR	NOTUS	R$ 952,50	R$ 952,50
11	86	1,00	Unidades	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÓLEO DE FREIO	TANCLYCK	R$ 31,10	R$ 31,10
11	87	1,00	Unidades	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	GONEL	R$ 259,10	R$ 259,10
11	88	2,00	Unidades	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	SKF	R$ 84,20	R$ 168,40
11	89	2,00	Unidades	ROLAMENTO INT DA RODA DIANTEIRA	SKF	R$ 191,10	R$ 382,20
11	90	2,00	Unidades	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	SKF	R$ 119,80	R$ 239,60

11	91	2,00	Unidades	ROLAMENTO DO CUBO DE RODA TRASEIRA	SKF	R$ 123,10	R$ 246,20
11	92	2,00	Unidades	SAPATA POST DO FREIO TRASEIRO	FRASLE	R$ 123,10	R$ 246,20
11	93	2,00	Unidades	SAPATA ANT DO FREIO TRASEIRO	FRASLE	R$ 123,10	R$ 246,20
11	94	1,00	Unidades	SILENCIOSO TRASEIRO	TUPER	R$ 207,30	R$ 207,30
11	95	1,00	Unidades	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	TUPER	R$ 200,80	R$ 200,80
11	96	1,00	Unidades	SENSOR DE TEMPERATURA AR	VALCLEI	R$ 55,00	R$ 55,00
11	97	4,00	Unidades	SOQUETE DA LAMPADA DO FAROL	RAINHA DAS SETE	R$ 5,10	R$ 20,40
11	98	1,00	Unidades	TANQUE COMBUSTIVEL	IGASA	R$ 401,70	R$ 401,70
11	99	1,00	Unidades	TAMPA DE ENCHIMENTO DE ÓLEO	TANCLICK	R$ 62,80	R$ 62,80
11	100	1,00	Unidades	TAMPA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	TANCLICK	R$ 106,90	R$ 106,90
11	101	2,00	Unidades	TAMBOR DO FREIO TRASEIRO	HIPPER	R$ 469,70	R$ 939,40
11	102	2,00	Unidades	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	DRIVEWAY	R$ 110,10	R$ 220,20
11	103	2,00	Unidades	TUBO DO FREIO TRASEIRO	TUBA	R$ 145,70	R$ 291,40
11	104	1,00	Unidades	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	VALCLEI	R$ 136,00	R$ 136,00
11	105	1,00	Unidades	VÁLVULA DE ESCAPE	METAL LEVE	R$ 233,20	R$ 233,20
11	106	4,00	Unidades	VÁLVULA ADMISSÃO	METAL LEVE	R$ 77,70	R$ 310,80
11	107	4,00	Unidades	VELAS DE IGNIÇÃO	BOSCH	R$ 34,30	R$ 137,20
11	108	70,00	HORAS	HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS OU ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS	SERVIÇOS	R$ 288,30	R$ 20.181,00
11	109	2,00	Unidades	SERVIÇO ALINHAMENTO	SERVIÇOS	R$ 181,40	R$ 362,80
11	110	2,00	Unidades	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO COMPLETO	SERVIÇOS	R$ 181,40	R$ 362,80
11	111	2,00	Unidades	SERVIÇO DE CAMBAGEM	SERVIÇOS	R$ 246,20	R$ 492,40
TOTAL DO LOTE: R$ 51.500,00							
LOTE 12 – FIAT PALIO 2025 – AZR8E30							
12	1	2,00	Unidades	AMORTECEDOR DIANTEIRO	MONROE	R$ 249,20	R$ 498,40
12	2	2,00	Unidades	AMORTECEDOR TRASEIRO	MONROE	R$ 237,10	R$ 474,20
12	3	1,00	Unidades	ALTERNADOR	BOSCH	R$ 811,60	R$ 811,60
12	4	1,00	Unidades	BARRA DE DIREÇÃO.	DRIVEWAY	R$ 243,20	R$ 243,20
12	5	1,00	Unidades	BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	AXIOS	R$ 474,20	R$ 474,20
12	6	2,00	Unidades	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	SAMPEL	R$ 115,50	R$ 231,00
12	7	2,00	Unidades	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	SAMPEL	R$ 42,50	R$ 85,00
12	8	2,00	Unidades	BATERIA	BATS	R$ 486,40	R$ 972,80
12	9	4,00	Unidades	BICO INJETOR	BOSCH	R$ 97,20	R$ 388,80
12	10	1,00	Unidades	BOBINA DE IGNIÇÃO	BOSCH	R$ 197,60	R$ 197,60
12	11	1,00	Unidades	BOMBA DE ÁGUA	URBA	R$ 425,60	R$ 425,60
12	12	1,00	Unidades	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	BOSCH	R$ 632,30	R$ 632,30
12	13	1,00	Unidades	BOMBA DE ÓLEO	SCHADEK	R$ 319,20	R$ 319,20
12	14	1,00	Unidades	BOMBA DE COMBUSTIVEL	MAGNET MARELLI	R$ 170,20	R$ 170,20
12	15	1,00	Unidades	BOMBA RESERVATÓRIO DE PARTIDA A FRIO	BOSCH	R$ 103,30	R$ 103,30
12	16	1,00	Unidades	BOIA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL	DS	R$ 127,60	R$ 127,60
12	17	4,00	Unidades	BUCHA DO BRAÇO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	SAMPEL	R$ 29,70	R$ 118,80
12	18	2,00	Unidades	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE DIANTEIRO	SAMPEL	R$ 59,50	R$ 119,00
12	19	2,00	Unidades	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE TRASEIRO	SAMPEL	R$ 37,00	R$ 74,00
12	20	2,00	Unidades	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA	SAMPEL	R$ 29,70	R$ 59,40
12	21	2,00	Unidades	BRAÇO OSCILANTE DA SUSPENSÃO TRASEIRA	DRIVEWAY	R$ 176,30	R$ 352,60
12	22	1,00	Unidades	BUJÃO DO CARTER	RIO TOOLS	R$ 24,30	R$ 24,30
12	23	1,00	Unidades	BUZINA	GAUSS	R$ 63,80	R$ 63,80
12	24	1,00	Unidades	CABO COMANDO SELEÇÃO DE MARCHAS	TUBA	R$ 194,50	R$ 194,50
12	25	1,00	Unidades	CABO DE EMBREAGEM	TUBA	R$ 142,80	R$ 142,80
12	26	1,00	Unidades	CABO DE FREIO DE MÃO	TUBA	R$ 60,80	R$ 60,80
12	27	1,00	Unidades	CABO DO CAPÔ	TUBA	R$ 97,20	R$ 97,20
12	28	1,00	Unidades	CAIXA DE DIREÇÃO	TRW	R$ 3.047,40	R$ 3.047,40
12	29	1,00	Unidades	CATALIZADOR	TUPER	R$ 516,80	R$ 516,80
12	30	1,00	Unidades	CEBOLINHA DO ÓLEO DO MOTOR	3RHO	R$ 55,90	R$ 55,90
12	31	2,00	Unidades	CILINDRO DE RODA DE FREIO	CONTROIL	R$ 136,80	R$ 273,60
12	32	2,00	Unidades	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO	CONTROIL	R$ 69,90	R$ 139,80
12	33	2,00	Unidades	CILINDRO MESTRE	CONTROIL	R$ 218,80	R$ 437,60
12	34	2,00	Unidades	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	CONTROIL	R$ 243,20	R$ 486,40
12	35	1,00	Unidades	CORREIA DENTADA	CONTITECH	R$ 103,30	R$ 103,30
12	36	1,00	Unidades	CORREIA DO ALTERNADOR	CONTITECH	R$ 167,20	R$ 167,20
12	37	1,00	Unidades	COXIM DO CÂMBIO	SAMPEL	R$ 279,60	R$ 279,60
12	38	2,00	Unidades	COXIM DO MOTOR	SAMPEL	R$ 194,50	R$ 389,00
12	39	2,00	Unidades	COXIM DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	SAMPEL	R$ 57,10	R$ 114,20
12	40	2,00	Unidades	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO	SAMPEL	R$ 37,60	R$ 75,20
12	41	1,00	Unidades	COXIM INFERIOR DO RADIADOR	AXIOS	R$ 27,90	R$ 27,90
12	42	1,00	Unidades	COXIM SUPERIOR DO RADIADOR	AXIOS	R$ 28,50	R$ 28,50
12	43	1,00	Unidades	COXIM DO SILENCIOSO TRASEIRO	AXIOS	R$ 19,40	R$ 19,40
12	44	1,00	Unidades	COXIM DA CAIXA DE MUDANÇAS	SAMPEL	R$ 76,00	R$ 76,00
12	45	2,00	Unidades	COIFA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	AXIOS	R$ 35,20	R$ 70,40
12	46	2,00	Unidades	COIFA DO AMORTECEDOR TRASEIRO	AXIOS	R$ 27,90	R$ 55,80
12	47	2,00	Unidades	COIFA EXTERNA DO SEMI EIXO DIANTEIRO	AXIOS	R$ 41,30	R$ 82,60
12	48	2,00	Unidades	COIFA INTERNA DO SEMI EIXO DIANTEIRO	AXIOS	R$ 43,10	R$ 86,20
12	49	2,00	Unidades	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	AXIOS	R$ 60,80	R$ 121,60
12	50	1,00	Unidades	COMANDO DA SETA	OSPINA	R$ 206,70	R$ 206,70
12	51	2,00	Unidades	CUBO DA RODA DIANTEIRO	HIPPER	R$ 176,30	R$ 352,60
12	52	2,00	Unidades	CUBO DA RODA TRASEIRO	HIPPER	R$ 127,60	R$ 255,20
12	53	2,00	Unidades	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	HIPPER	R$ 194,50	R$ 389,00
12	54	1,00	Unidades	ELEMENTO DO FILTRO DE AR	TECFIL	R$ 27,30	R$ 27,30
12	55	1,00	Unidades	FILTRO DE ÓLEO	TECFIL	R$ 26,10	R$ 26,10
12	56	3,00	Unidades	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	R$ 304,00	R$ 912,00
12	57	1,00	Unidades	INTERRUPTOR DE PRESSÃO ÓLEO	3RHO	R$ 41,90	R$ 41,90
12	58	1,00	Unidades	JOGO DE PALHETAS DO LIMPADOR DIANTEIRO	BOSCH	R$ 82,00	R$ 82,00
12	59	1,00	Unidades	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	LONAFLEX	R$ 127,60	R$ 127,60
12	60	1,00	Unidades	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR	SABÓ	R$ 604,90	R$ 604,90
12	61	1,00	Unidades	JOGO CABOS DE VELAS	BOSCH	R$ 85,10	R$ 85,10
12	62	1,00	Unidades	JOGO DE SAPATAS DO FREIO TRASEIRO	FRASLE	R$ 188,40	R$ 188,40
12	63	1,00	Unidades	KIT DE EMBREAGEM	LUK	R$ 1.489,60	R$ 1.489,60

12	64	1,00	Unidades	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	JAMAICA	R$ 94,20	R$ 94,20
12	65	1,00	Unidades	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	JAMAICA	R$ 76,00	R$ 76,00
12	66	1,00	Unidades	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA	EURO	R$ 489,40	R$ 489,40
12	67	1,00	Unidades	MOTOR PARTIDA / ARRANQUE	EURO	R$ 832,90	R$ 832,90
12	68	1,00	Unidades	PALHETA LIMPADOR TRASEIRO	BOSCH	R$ 60,80	R$ 60,80
12	69	32,00	Unidades	PARAFUSO DA RODA	VINHEPAR	R$ 35,80	R$ 1.145,60
12	70	2,00	Unidades	PINÇA DO FREIO DIANTEIRO	TRW	R$ 632,30	R$ 1.264,60
12	71	2,00	Unidades	PIVO DO BRAÇO OSCILANTE DIANTEIRO	DRIVEWAY	R$ 69,90	R$ 139,80
12	72	1,00	Unidades	POLIA DO ALTERNADOR	NYTRON	R$ 164,10	R$ 164,10
12	73	1,00	Unidades	POLIA DA BOMBA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	NYTRON	R$ 170,20	R$ 170,20
12	74	1,00	Unidades	RADIADOR	NOTUS	R$ 893,70	R$ 893,70
12	75	1,00	Unidades	RESERVATÓRIO DO CILINDRO MESTRE	GONEL	R$ 52,20	R$ 52,20
12	76	1,00	Unidades	RESERVATÓRIO DE ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRAULICA	GONEL	R$ 152,00	R$ 152,00
12	77	1,00	Unidades	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	GONEL	R$ 243,20	R$ 243,20
12	78	1,00	Unidades	RETENTOR DO CÂMBIO	SABÓ	R$ 103,30	R$ 103,30
12	79	1,00	Unidades	RETENTOR DO COMANDO	SABÓ	R$ 60,80	R$ 60,80
12	80	1,00	Unidades	RETENTOR DO VIRABREQUIM	SABÓ	R$ 310,00	R$ 310,00
12	81	2,00	Unidades	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO	SKF	R$ 76,60	R$ 153,20
12	82	1,00	Unidades	SILENCIOSO TRASEIRO	TUPER	R$ 194,50	R$ 194,50
12	83	1,00	Unidades	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	TUPER	R$ 188,40	R$ 188,40
12	84	1,00	Unidades	SENSOR DE TEMPERATURA	VALCLEI	R$ 127,60	R$ 127,60
12	85	2,00	Unidades	SERVO DO FREIO DIANTEIRO	CONTROIL	R$ 72,90	R$ 145,80
12	86	1,00	Unidades	TAMPA DE ENCHIMENTO DE ÓLEO	TANCLICK	R$ 58,90	R$ 58,90
12	87	1,00	Unidades	TAMPA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	TANCLICK	R$ 100,30	R$ 100,30
12	88	1,00	Unidades	TAMPA DO RESERVATÓRIO DO CILINDRO MESTRE	TANCLICK	R$ 206,70	R$ 206,70
12	89	1,00	Unidades	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE PARTIDA A FRIO	TANCLICK	R$ 33,40	R$ 33,40
12	90	2,00	Unidades	TAMBOR DO FREIO TRASEIRO	HIPPER	R$ 437,70	R$ 875,40
12	91	1,00	Unidades	TENSIONADOR DA CORREIA DENTADA	NYTRON	R$ 218,80	R$ 218,80
12	92	1,00	Unidades	TENSIONADOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	NYTRON	R$ 580,60	R$ 580,60
12	93	2,00	Unidades	TERMINAL DE DIREÇÃO SUSPENSÃO DIANTEIRA	DRIVEWAY	R$ 63,80	R$ 127,60
12	94	2,00	Unidades	TUBO FLEXÍVEL DO FREIO DIANTEIRO	TUBA	R$ 212,80	R$ 425,60
12	95	1,00	Unidades	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	VLACLEI	R$ 127,60	R$ 127,60
12	96	1,00	Unidades	VÁLVULA DE SANGRIA DO FREIO TRASEIRO	BOSCH	R$ 60,80	R$ 60,80
12	97	4,00	Unidades	VÁLVULA ADMISSÃO	METAL LEVE	R$ 72,90	R$ 291,60
12	98	1,00	Unidades	VÁLVULA DE ESCAPE	METAL LEVE	R$ 218,80	R$ 218,80
12	99	4,00	Unidades	VELAS DE IGNIÇÃO	BOSCH	R$ 32,20	R$ 128,80
12	100	70,00	HORAS	HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS OU ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS	SERVIÇOS	R$ 270,50	R$ 18.935,00
12	101	2,00	Unidades	SERVIÇO ALINHAMENTO	SERVIÇOS	R$ 170,20	R$ 340,40
12	102	2,00	Unidades	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO COMPLETO	SERVIÇOS	R$ 170,20	R$ 340,40
12	103	2,00	Unidades	SERVIÇO DE CAMBAGEM	SERVIÇOS	R$ 231,00	R$ 462,00
TOTAL DO LOTE							**R$ 49.500,00**
LOTE 13 – CITROEN AIRCROSS 2018/2019 – BCW8134							
13	1	2,00	Unidades	AMORTECEDOR DIANTEIRO	MONROE	R$ 309,70	R$ 619,40
13	2	2,00	Unidades	AMORTECEDOR TRASEIRO	MONROE	R$ 294,60	R$ 589,20
13	3	1,00	Unidades	ALTERNADOR	BOSCH	R$ 1.012,30	R$ 1.012,30
13	4	1,00	Unidades	ATUADOR DA EMBREAGEM	LUK	R$ 256,80	R$ 256,80
13	5	1,00	Unidades	BARRA DE DIREÇÃO.	DRIVEWAY	R$ 302,20	R$ 302,20
13	6	1,00	Unidades	BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	DRIVEWAY	R$ 589,20	R$ 589,20
13 13	7	2,00	Unidades	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	SAMPEL	R$ 143,50	R$ 287,00
	8	2,00	Unidades	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	SAMPEL	R$ 52,80	R$ 105,60
13	9	2,00	Unidades	BATERIA	BATS	R$ 604,40	R$ 1.208,80
13	10	4,00	Unidades	BICO INJETOR	BOSCH	R$ 120,80	R$ 483,20
13	11	1,00	Unidades	BOBINA DE IGNIÇÃO	BOSCH	R$ 249,30	R$ 249,30
13	12	1,00	Unidades	BOMBA DE ÁGUA	URBA	R$ 528,80	R$ 528,80
13	13	1,00	Unidades	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	BOSCH	R$ 785,70	R$ 785,70
13	14	1,00	Unidades	BOMBA DE ÓLEO	SCHADEK	R$400,40	R$ 400,40
13	15	1,00	Unidades	BOMBA DE COMBUSTIVEL	MAGNET MARELLI	R$ 211,50	R$ 211,50
13	16	1,00	Unidades	BOMBA RESERVATÓRIO DE PARTIDA A FRIO	BOSCH	R$ 128,40	R$ 128,40
13	17	1,00	Unidades	BOIA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL	DS	R$ 158,60	R$ 158,60
13	18	2,00	Unidades	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE DIANTEIRO	SAMPEL	R$74,00	R$ 148,00
13	19	2,00	Unidades	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE TRASEIRO	SAMPEL	R$ 46,00	R$ 92,00
13	20	2,00	Unidades	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA	SAMPEL	R$ 37,00	R$ 74,00
13	21	2,00	Unidades	BRAÇO OSCILANTE DA SUSPENSÃO TRASEIRA	DRIVEWAY	R$ 219,00	R$ 438,00
13	22	1,00	Unidades	BUJAO DO CARTER	RIO TOOLS	R$ 30,20	R$ 30,20
13	23	1,00	Unidades	BUZINA	GAUSS	R$ 79,30	R$ 79,30
13	24	1,00	Unidades	CABO COMANDO SELEÇÃO DE MARCHAS	TUBA	R$ 241,70	R$ 241,70
13	25	1,00	Unidades	CABO DE FREIO DE MÃO	TUBA	R$ 75,50	R$ 75,50
13	26	1,00	Unidades	CABO DO CAPÔ	TUBA	R$ 120,80	R$ 120,80
13	27	2,00	Unidades	CILINDRO DE RODA DE FREIO	CONTROIL	R$ 166,20	R$ 332,40
13	28	2,00	Unidades	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO	CONTROIL	R$ 86,80	R$ 173,60
13	29	2,00	Unidades	CILINDRO MESTRE	CONTROIL	R$ 271,90	R$ 543,80
13	30	1,00	Unidades	CORREIA DENTADA	CONTITECH	R$ 128,40	R$ 128,40
13	31	1,00	Unidades	CORREIA DO ALTERNADOR	CONTITECH	R$ 203,90	R$ 203,90
13	32	1,00	Unidades	COXIM DO CÂMBIO	SAMPEL	R$ 347,50	R$ 347,50
13	33	2,00	Unidades	COXIM DO MOTOR	SAMPEL	R$ 241,70	R$ 483,40
13	34	2,00	Unidades	COXIM DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	SAMPEL	R$ 71,00	R$ 142,00
13	35	2,00	Unidades	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO	SAMPEL	R$ 46,80	R$ 93,60
13	36	1,00	Unidades	COXIM INFERIOR DO RADIADOR	AXIOS	R$ 34,70	R$ 34,70
13	37	1,00	Unidades	COXIM SUPERIOR DO RADIADOR	AXIOS	R$ 35,50	R$ 35,50
13	38	1,00	Unidades	COXIM DO SILENCIOSO TRASEIRO	AXIOS	R$ 24,10	R$ 24,10
13	39	1,00	Unidades	COXIM DA CAIXA DE MUDANÇAS	AXIOS	R$ 94,40	R$ 94,40
13	40	2,00	Unidades	COIFA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	AXIOS	R$ 43,80	R$ 87,60
13	41	2,00	Unidades	COIFA DO AMORTECEDOR TRASEIRO	AXIOS	R$ 34,70	R$ 69,40
13	42	2,00	Unidades	COIFA EXTERNA DO SEMI EIXO DIANTEIRO	AXIOS	R$ 51,30	R$ 102,60
13	43	2,00	Unidades	COIFA INTERNA DO SEMI EIXO DIANTEIRO	AXIOS	R$ 53,60	R$ 107,20
13	44	2,00	Unidades	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	AXIOS	R$ 75,50	R$ 151,00
13	45	2,00	Unidades	CUBO DA RODA DIANTEIRO	HIPPER	R$ 219,00	R$ 438,00
13	46	2,00	Unidades	CUBO DA RODA TRASEIRO	HIPPER	R$ 158,60	R$ 317,20
13	47	2,00	Unidades	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	HIPPER	R$ 241,70	R$ 483,40

13	48	1,00	Unidades	ELEMENTO DO FILTRO DE AR	TECFIL	R$ 33,90	R$ 33,90
13	49	1,00	Unidades	FILTRO DE ÓLEO	TECFIL	R$ 32,40	R$ 32,40
13	50	3,00	Unidades	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	R$ 377,70	R$ 1.133,10
13	51	1,00	Unidades	FILTRO DE AR CONDICIONADO	TECFIL	R$ 58,10	R$ 58,10
13	52	1,00	Unidades	INTERRUPTOR DE PRESSÃO ÓLEO	3RHO	R$ 52,10	R$ 52,10
13	53	1,00	Unidades	JOGO DE PALHETAS DO LIMPADOR DIANTEIRO	BOSCH	R$ 101,90	R$ 101,90
13	54	1,00	Unidades	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	LONAFLEX	R$ 158,60	R$ 158,60
13	55	1,00	Unidades	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR	SABÓ	R$ 751,70	R$ 751,70
13	56	1,00	Unidades	JOGO CABOS DE VELAS	BOSCH	R$ 105,70	R$ 105,70
13	57	1,00	Unidades	JOGO DE SAPATAS DO FREIO TRASEIRO	FRASLE	R$ 234,20	R$ 234,20
13	58	1,00	Unidades	KIT DE EMBREAGEM	LUK	R$ 1.859,60	R$ 1.859,60
13	59	1,00	Unidades	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	JAMAICA	R$ 117,10	R$ 117,10
13	60	1,00	Unidades	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	JAMAICA	R$ 94,40	R$ 94,40
13	61	1,00	Unidades	PALHETA LIMPADOR TRASEIRO	BOSCH	R$ 75,50	R$ 75,50
13	62	32,00	Unidades	PARAFUSO DA RODA	VINHEPAR	R$ 44,50	R$ 1.424,00
13	63	2,00	Unidades	PINÇA DO FREIO DIANTEIRO	TRW	R$ 785,70	R$ 1.571,40
13	64	2,00	Unidades	PIVÔ DO BANDEJA DIANTEIRO	DRIVEWAY	R$ 56,60	R$ 113,20
13	65	1,00	Unidades	RESERVATÓRIO DO CILINDRO MESTRE	GONEL	R$ 64,90	R$ 64,90
13	66	1,00	Unidades	RESERVATORIO DE ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRAULICA	GONEL	R$ 192,60	R$ 192,60
13	67	1,00	Unidades	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	GONEL	R$ 302,20	R$ 302,20
13	68	1,00	Unidades	RETENTOR DO CÂMBIO	SABÓ	R$ 128,40	R$ 128,40
13	69	1,00	Unidades	RETENTOR DO COMANDO	SABÓ	R$ 75,50	R$ 75,50
13	70	1,00	Unidades	SENSOR DE TEMPERATURA	VALCLEI	R$ 158,60	R$ 158,60
13	71	1,00	Unidades	TENSIONADOR DA CORREIA DENTADA	NYTRON	R$ 271,90	R$ 271,90
13	72	1,00	Unidades	TENSIONADOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	NYTRON	R$ 721,50	R$ 721,50
13	73	2,00	Unidades	TERMINAL DE DIREÇÃO SUSPENSÃO DIANTEIRA	DRIVEWAY	R$ 75,50	R$ 151,00
13	74	1,00	Unidades	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	VALCLEI	R$ 158,60	R$ 158,60
13	75	4,00	Unidades	VÁLVULA ADMISSÃO	METAL LEVE	R$ 90,60	R$ 362,40
13	76	1,00	Unidades	VÁLVULA DE ESCAPE	METAL LEVE	R$ 271,90	R$ 271,90
13	77	4,00	Unidades	VELAS DE IGNIÇÃO	BOSCH	R$ 40,00	R$ 160,00
13	78	70,00	HORAS	HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS OU ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS	SERVIÇOS	R$ 336,20	R$ 23.534,00
13	79	2,00	Unidades	SERVIÇO ALINHAMENTO	SERVIÇOS	R$ 211,50	R$ 423,00
13	80	2,00	Unidades	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO COMPLETO	SERVIÇOS	R$ 211,50	R$ 423,00
13	81	2,00	Unidades	SERVIÇO DE CAMBAGEM	SERVIÇOS	R$ 287,00	R$ 574,00
TOTAL DO LOTE:							**R$ 49.500,00**
LOTE 22 – ÔNIBUS VOLARE 15.190 – ANO 2014/2014 – PLACA AYH – 6273							
22	1	2,00	Unidades	AMORTECEDOR DIANTEIRO	MONROE	R$ 253,70	R$ 507,40
22	2	2,00	Unidades	AMORTECEDOR TRASEIRO	MONROE	R$ 241,30	R$ 482,60
22	3	2,00	Unidades	ALGEMA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO	KIT E CIA	R$ 68,00	R$ 136,00
22	4	1,00	Unidades	BARRA DE DIREÇÃO	TRW	R$ 247,50	R$ 247,50
22	5	1,00	Unidades	BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	TRW	R$ 482,70	R$ 482,70
22	6	2,00	Unidades	BATENTE DO FEIXE DE MOLAS DIANTRITO	AXIOS	R$ 45,80	R$ 91,60
22	7	2,00	Unidades	BATERIA	BATS	R$ 495,10	R$ 990,20
22	8	1,00	Unidades	BOMBA ALIMENTADORA	BOSCH	R$ 244,40	R$ 244,40
22	9	1,00	Unidades	BOMBA DE ÁGUA	URBA	R$ 433,20	R$ 433,20
22	10	1,00	Unidades	BOMBA DE ÓLEO	BOSCH	R$ 324,90	R$ 324,90
22	11	1,00	Unidades	BOIA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL	TSA	R$ 133,00	R$ 133,00
22	12	4,00	Unidades	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	AXIOS	R$ 14,80	R$ 59,20
22 22	13	4,00	Unidades	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO	AXIOS	R$ 22,20	R$ 88,80
	14	4,00	Unidades	BUCHA DE MOLA DIANTEIRA	AXIOS	R$ 60,00	R$ 240,00
22	15	2,00	Unidades	BRAÇO DA SUSPENSÃO DIANTEIRO	AXIOS	R$ 157,80	R$ 315,60
22	16	1,00	Unidades	BRACADEIRA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	AXIOS	R$ 99,00	R$ 99,00
22	17	1,00	Unidades	CAIXA DE DIREÇÃO	LUK	R$ 3.097,90	R$ 3.097,90
22	18	1,00	Unidades	CORREIA DO MOTOR	CONTITECH	R$ 64,90	R$ 64,90
22	19	1,00	Unidades	COXIM MOTOR DIANTEIRO	AXIOS	R$ 179,40	R$ 179,40
22	20	1,00	Unidades	COXIM MOTOR TRASEIRO	AXIOS	R$ 179,40	R$ 179,40
22	21	1,00	Unidades	CORREIA DO ALTERNADOR	CONTITECH	R$ 170,20	R$ 170,20
22	22	2,00	Unidades	CUICA DE FREIO TRASEIRA	CONTROIL	R$ 578,60	R$ 1.157,20
22	23	3,00	Unidades	ELEMENTO DO FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA DO COMBUSTIVEL	TECFIL	R$ 61,20	R$ 183,60
22	24	3,00	Unidades	FILTRO DE AR	TECFIL	R$ 105,20	R$ 315,60
22	25	3,00	Unidades	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	R$ 55,00	R$ 165,00
22	26	3,00	Unidades	FILTRO ÓLEO	TECFIL	R$ 61,80	R$ 185,40
22	27	2,00	Unidades	GRAMPO DE FIXAÇÃO DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRAS	KIT E CIA	R$ 64,90	R$ 129,80
22	28	2,00	Unidades	HASTE DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRO	AXIOS	R$ 55,00	R$ 110,00
22	29	2,00	Unidades	JOGO DE LONAS DO FREIO DIANTEIRO	FRASLE	R$ 108,30	R$ 216,60
22	30	2,00	Unidades	JOGO DE LONAS DO FREIO TRASEIRO	FRASLE	R$ 105,20	R$ 210,40
22	31	1,00	Unidades	KIT DE EMBREAGEM	LUK	R$ 1.516,30	R$ 1.516,30
22	32	2,00	Unidades	MOLA MESTRE DIANTEIRA	FAMA	R$ 309,40	R$ 618,80
22	33	2,00	Unidades	MOLA MESTRE TRASEIRA	FAMA	R$ 365,10	R$ 730,20
22	34	2,00	Unidades	MOLA 02 DIANTEIRA	FAMA	R$ 306,30	R$ 612,60
22	35	2,00	Unidades	MOLA 02 TRASEIRA	FAMA	R$ 337,30	R$ 674,60
22	36	2,00	Unidades	MOLA 03 DIANTEIRA	FAMA	R$ 343,50	R$ 687,00
22	37	2,00	Unidades	MOLA 03 TRASEIRA	FAMA	R$ 346,50	R$ 693,00
22	38	2,00	Unidades	MOLA 04 TRASEIRA	FAMA	R$ 278,50	R$ 557,00
22	39	1,00	Unidades	MOTOR PARTIDA / ARRANQUE	BOSCH	R$ 847,90	R$ 847,90
22	40	1,00	Unidades	MANGUEIRA DO RESPIRO DO TANQUE DE COMBUSTIVEL	JAMAICA	R$ 20,40	R$ 20,40
22	41	10,00	Unidades	PARAFUSO DA RODA FORD F-1000 PLACA:ABA- 4631	VINHEPAR	R$ 11,10	R$ 111,00
22	42	4,00	Unidades	PARAFUSO CENTRAL DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRAS	VINHEPAR	R$ 61,80	R$ 247,20
22	43	2,00	Unidades	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	BOSCH	R$ 77,30	R$ 154,60
22	44	2,00	Unidades	PINO DA MANGA DE EIXO DIANTEIRO	BUTUEN	R$ 77,30	R$ 154,60
22	45	1,00	Unidades	RADIADOR	VISCONDE	R$ 909,80	R$ 909,80
22	46	2,00	Unidades	ROLAMENTO EXT CUBO TRASEIRO	TRW	R$ 173,20	R$ 346,40
22	47	2,00	Unidades	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	TRW	R$ 182,50	R$ 365,00
22	48	1,00	Unidades	REGULADOR DO FREIO DIANTEIRO	BOSCH	R$ 519,80	R$ 519,80
22	49	2,00	Unidades	REGULADOR DO FREIO TRASEIRO	BOSCH	R$ 275,40	R$ 550,80
22	50	1,00	Unidades	RETENTOR DO CÂMBIO DIANTEIRO	SABÓ	R$ 244,40	R$ 244,40
22	51	1,00	Unidades	RETENTOR DO CÂMBIO TRAS	SABÓ	R$ 244,40	R$ 244,40
22	52	2,00	Unidades	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	SABÓ	R$ 61,80	R$ 123,60
22	53	2,00	Unidades	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	SABÓ	R$ 191,80	R$ 383,60

22	54	1,00	Unidades	RETENTOR DO DIFERENCIAL	SABÓ	R$ 117,50	R$ 117,50
22	55	1,00	Unidades	RESERVATÓRIO DE ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	GONEL	R$ 157,80	R$ 157,80
22	56	2,00	Unidades	ROLAMENTO EXT DA RODA DIANTEIRA	TRW	R$ 176,30	R$ 352,60
22	57	2,00	Unidades	ROLAMENTO INT DA RODA DIANTEIRA	TRW	R$ 182,50	R$ 365,00
22	58	2,00	Unidades	ROLAMENTO EXT DA RODA TRASEIRA	TRW	R$ 191,80	R$ 383,60
22	59	2,00	Unidades	ROLAMENTO INT DA RODA TRASEIRA	TRW	R$ 179,40	R$ 358,80
22	60	2,00	Unidades	ROLAMENTO DA COLUNA DA DIREÇÃO	TRW	R$ 80,40	R$ 160,80
22	61	1,00	Unidades	ROLAMENTO DO CÂMBIO	TRW	R$ 185,60	R$ 185,60
22	62	1,00	Unidades	ROLAMENTO DO CONTRA EIXO	TRW	R$ 204,20	R$ 204,20
22	63	1,00	Unidades	SAPATAS TRASEIRAS SEM LONAS	FRASLE	R$ 191,80	R$ 191,80
22	64	1,00	Unidades	SENSOR DE PRESSÃO DO OLEO DO MOTOR	BOSCH	R$ 139,20	R$ 139,20
22	65	1,00	Unidades	SENSOR DO NIVEL DO OLEO COMBUSTIVEL	TSA	R$ 89,70	R$ 89,70
22	66	2,00	Unidades	TAMBOR DO FREIO DIANTEIRO	HIPPER	R$ 445,60	R$ 891,20
22	67	2,00	Unidades	TAMBOR DO FREIO TRASEIRO	HIPPER	R$ 448,70	R$ 897,40
22	68	1,00	Unidades	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	SKF	R$ 47,60	R$ 47,60
22	69	2,00	Unidades	TERMINAL DE DIREÇÃO	TRW	R$ 164,00	R$ 328,00
22	70	1,00	Unidades	TENSIONADOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	SKF	R$ 594,10	R$ 594,10
22	71	1,00	Unidades	VÁLVULA TERMOSTATO TEMPERATURA	VALCLEI	R$ 194,90	R$ 194,90
22	72	1,00	Unidades	VÁLVULA DE ESCAPE	METAL LEVE	R$ 222,80	R$ 222,80
22	73	1,00	Unidades	VÁLVULA DE RESPIRO DO TANQUE DE COMBUSTIVEL	METAL LEVE	R$ 68,00	R$ 68,00
22	74	1,00	Unidades	VÁLVULA PEDAL	BOSCH	R$ 615,80	R$ 615,80
22	75	1,00	Unidades	VÁLVULA 4 VIAS	BOSCH	R$ 321,80	R$ 321,80
22	76	1,00	Unidades	VÁLVULA DESCARGA	BOSCH	R$ 139,20	R$ 139,20
22	77	1,00	Unidades	VÁLVULA APU	BOSCH	R$ 730,30	R$ 730,30
22	78	70,00	HORAS	HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS OU ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS	SERVIÇOS	R$ 278,50	R$ 19.495,00
22	79	2,00	Unidades	SERVIÇO ALINHAMENTO	SERVIÇOS	R$ 173,20	R$ 346,40
22	80	2,00	Unidades	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO COMPLETO	SERVIÇOS	R$ 173,20	R$ 346,40
TOTAL DO LOTE:							**R$ 50.500,00**
TOTAL DO FORNCEDOR:							**R$ 599.000,00**

PARÁGRAFO ÚNICO.

Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico n° **23/2024,** juntamente com seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA - A empresa deverá entregar os produtos/serviços solicitados pela Administração em um prazo máximo especificado no Termo de Referência do Processo Licitatório, de acordo com o descritivo para cada veículo, mediante solicitação a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou SF – Solicitação de Fornecimento.

1. O Fornecedor compromete-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições da presente ata.

2. O fornecedor declara que todas as mercadorias/serviços especificados na presente ata são de primeira qualidade, por ele garantida como tais. Ainda se responsabiliza pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a CONTRATANTE, a substituir ou repor as mercadorias que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela CONTRATANTE, livres de qualquer pagamento ou despesas extra e no prazo que lhe for designado.

3. O fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamento, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.

4. As mercadorias a serem fornecidas, segundo especificações da ADJUDICATÁRIA, não poderão levar marca comercial do fornecedor por meio de inscrição, ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

5. A responsabilidade da CONTRATANTE, na execução da presente ata, limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através da presente ata como subcontratação, ou subempreitada.

6. As mercadorias/serviços serão entregues/prestados diretamente à CONTRATANTE, ou embarcada para entrega no endereço indicado. O fornecimento coberto pela presente ata somente se entende realizado após a entrega e verificação de que as mercadorias estão em perfeitas condições e satisfazem os requisitos, especificações e indicações da ADJUDICATÁRIA. O fornecedor responsabiliza-se pelas mercadorias que oferece, bem como seguros, embalagens etc., sempre que expressamente e por escrito não se convencione o contrário.

7. Nenhum adicional de preço será devido pela CONTRATANTE, a título de frete ou embalagem, a ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

8. Todos os documentos de embarque, conhecimento de transporte, listas etc. deverão conter o número da presente ata e ser enviados à CONTRATANTE, na data do embarque da mercadoria, ou entregues juntamente com ela. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número da presente ata e o nome do transportador, usando-se para isso tinta irremovível e, igualmente, sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.

9. A data do recebimento das mercadorias pela CONTRATANTE fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido ADJUDICATÁRIA, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.

10. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecida a multa variável de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação.

11. O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente ata, depende de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

12. A desconformidade do objeto/serviço fornecido com as condições indispensáveis para o recebimento, sujeitará a ADJUDICATÁRIA às sanções previstas nesta ata e na legislação vigente.

13. O pagamento será realizado segundo a ordem cronológica para cada fonte de recursos, de acordo com o art. 141 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes prazos, que deverão estar previstos no contrato ou em instrumento equivalente:

13.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55 (Protocolo ICMS 42 do Ministério da Fazenda), após serem devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede.

13.2. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

13.3. O prazo de que trata o item 13.1. poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.4. O prazo concedido pela Administração para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia a liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o do item 13.2.

13.5. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

13.6. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica, o qual deverá ser pago quando do surgimento da disponibilidade para tal.

13.7. As despesas com água, energia elétrica, serviços de telecomunicações e outros serviços públicos prestados por concessionários, permissionários ou autorizativos de serviço público em que a Administração é a usuária direta não se submeterão aos prazos fixados neste artigo, devendo ser observado o prazo de vencimento das faturas de prestação de serviços, ainda que subsequente à data de liquidação da despesa.

13.8. As despesas com subvenções sociais deverão observar os prazos definidos neste artigo.

13.9. Para despesas empenhadas com entregas parceladas, o marco inicial do prazo para liquidação previsto neste artigo será a data de emissão da última nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança objeto do mesmo empenho até o alcance do valor integral da nota de empenho.

13.10. Nas hipóteses de execuções de despesas objeto de transferências voluntárias, a demora no repasse dos recursos pelo ente transferidor não prejudicará o contratado e não alterará os prazos deste artigo, podendo ser emitida a nota fiscal independentemente do repasse financeiro, contando-se daí o prazo para a liquidação. Neste caso, demorando-se mais de dez dias úteis para o repasse, com a chegada do recurso dever-se-á passar para a fase de pagamento imediatamente, segundo ordem de exigibilidade da listagem a que está sujeita o contratado.

13.11. Em havendo necessidade de substituição de nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança por conduta comprovada da Administração, contar-se-á como marco inicial do prazo para liquidação a data de emissão do primeiro documento de cobrança, independentemente da data de emissão do documento substituto.

CLÁUSULA TERCEIRA – A partir da assinatura desta ata de registro de preços, a ela passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUARTA – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Administrador não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra processo licitatório quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentora. Na hipótese, será assegurada às detentoras, a preferência caso ocorra igualdade de condições e de preço.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a adjudicatária assume o compromisso de atender durante a validade (prazo de vigência), os empenhos / solicitações de fornecimento realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as entregas solicitadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor total estimado para aquisição do objeto da presente contratação é de **R$ 85.000,00 - (oitenta e cinco mil reais)**, sendo que o pagamento será feito conforme ordem cronológica descrita no item 13 da cláusula segunda, após a apresentação da nota fiscal respectiva, que deverá estar acompanhada da documentação da empresa (CNDs do FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), à Prefeitura para crédito da empresa ADJUDICATÁRIA, conforme necessidade da CONTRATANTE, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA no que se refere à habilitação e qualificação exigidas ou com os prazos de validade expirados.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa, RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha a substituí-la, Instrução Normativa n° 1500 de 2014, Decreto 9580 de 2018 e Decreto Municipal 152/2023. Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas. As retenções de pagamentos efetuados a pessoa física seguirão a tabela progressiva vigente.

PARÁGRAFO QUARTO.

Não haverá a retenção prevista no Parágrafo anterior caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei n° 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB n° 1234/2012, artigo 4°, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

PARÁGRAFO QUINTO.

As entidades que se enquadram no Parágrafo anterior deverão apresentar junto a nota fiscal, as declarações constantes nos anexos V e VI para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.

PARÁGRAFO SEXTO - Informar os dados bancários nas referidas Notas Fiscais:

-Tipo de Fornecedor: **V. BARBOSA AUTO CENTER LTDA EPP**

-CNPJ Nº **04.518.620/0001-78**.

-Banco: **Caixa Econômica Federal (104).**

-Agência: **0910-1** Conta: **442-3**.

-Nome completo do responsável: **Vanderlei José Barbosa / Sócio Proprietário.**

-CPF nº **019.695.559-98**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea "d" da Lei N° 14.133/2021.

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO QUARTO.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO QUINTO.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória (notas fiscais, planilha de custos) de que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO.

O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aquelas praticados no mercado, sofrer sanção prevista no artigo 156, inciso III ou IV da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA - As despesas desta ata correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) prevista do orçamento geral do município sob os números:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
06001127820006203733903000000	114	MATERIAL DE CONSUMO
08001103010011204333903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
05001154520014202433903900000	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04001041220003202033903000000	000	MATERIAL DE CONSUMO
06001123610005203433903000000	103	MATERIAL DE CONSUMO
08001103010011204333903900000	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04006113330004200733903900000	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05001154520014202433903000000	000	MATERIAL DE CONSUMO
08003103040011204233903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
05001154520014202433903000000	504	MATERIAL DE CONSUMO
06001127820006203733903900000	121	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09002082440013205133903900000	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04006082430003200833903000000	000	MATERIAL DE CONSUMO
08001103010011204333903900000	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08002103020011204433903900000	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09002082440013205133903000000	000	MATERIAL DE CONSUMO
08003103040011204233903900000	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04006113330004200733903000000	000	MATERIAL DE CONSUMO

08002103020011204433903900000	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06001127820006203733903900000	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09002082440013205133903000000	934	MATERIAL DE CONSUMO
07001278120010202933903900000	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05002206080015206033903000000	000	MATERIAL DE CONSUMO
08001103010011204333903000000	000	MATERIAL DE CONSUMO
06001127820006203733903900000	114	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09002082440013205133903900000	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06001127820006203733903000000	103	MATERIAL DE CONSUMO
08002103020011204433903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
06001123610005203433903900000	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05002206080015206033903900000	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09002082440013205133903900000	704	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09002082440013205133903000000	704	MATERIAL DE CONSUMO
06001127820006203733903000000	104	MATERIAL DE CONSUMO
08001103010011204333903900000	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06001123610005203433903000000	104	MATERIAL DE CONSUMO
06001123610005203433903900000	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04001041220003202033903900000	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08002103020011204433903000000	000	MATERIAL DE CONSUMO
06001127820006203733903000000	121	MATERIAL DE CONSUMO
08002103020011204433903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
05001154520014202433903900000	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08001103010011204333903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
07001278120010202933903000000	000	MATERIAL DE CONSUMO
06001127820006203733903900000	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO - Cabe à Secretaria Solicitante, por seu secretário ou servidor por si designado, visando, sobretudo, ao bem coletivo, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal contratado sem prejuízo da obrigação do Contratante fiscalizar seus auxiliares, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO ÚNICO.

A existência e a atuação da fiscalização de contrato em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Adjudicatário no que concerne aos serviços e as suas consequências e complicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO - A Contratante poderá rescindir administrativamente a presente ata em casos de infração de qualquer de suas cláusulas por parte do Adjudicatário, sem que caiba ao mesmo direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A presente ata poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 e seguintes da Lei n° 14,133/2021, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA à multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto do contrato, salvo se a infração contratual for considerada de pequena monta, caso em que a multa será de 5% (cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A ADJUDICATÁRIA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155, da Lei n° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

A inexecução total ou parcial das compras e serviços a serem pactuados ensejará a rescisão do instrumento contratual, com consequências nele estabelecidas e as prevista nos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, de acordo com as ocorrências abaixo discriminadas, observadas ainda as disposições do Edital:

I - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente comprovado, ao não cumprimento, por parte do Adjudicatário, das obrigações assumidas, ou à infringência de preceitos legais pertinentes, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/21, bem como demais regras aplicáveis, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo e /ou congêneres.

II - Será aplicada a multa de até 10% (dez por cento) do valor deste contrato na hipótese de inexecução total do contrato ou suspensão definitiva da prestação dos serviços por culpa do Adjudicatário, bem como uma das seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Suspenção temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra “b”.

III - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora de 0,5 (meio por cento) ao dia, com limite de 10% nos termos do Art. 162 da Lei 14.133/2021.

IV - As multas previstas nesta cláusula serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso de notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos do contratado ou se for o caso, cobrada administrativamente.

V - As multas serão cumulativas.

VI - Será considerada recusa formal à contratação a não retirada e a não assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços após decorridos 10 (dez) dias da contratação ou a não entrega dos produtos/serviços após decorridos 02 (dois) dias além do prazo de entrega estabelecido, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

VII - A justificativa para eventual atraso só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos / serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DO ITEM/LOTE – Havendo justificativa plausível pela ADJUDICATÁRIA quanto à impossibilidade de fornecimento do produto ou serviço pactuado, sem ônus para a contratante, poderão as partes ajustar, mediante procedimento administrativo específico, o recebimento de outro objeto de qualidade igual ou superior ao pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA - A presente ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresso consentimento da parte contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES - O Adjudicatário se responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus auxiliares, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer danos ou prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberá exclusivamente ao Adjudicatário.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo adjudicatário com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a quem quer que seja em decorrência de ato do adjudicatário, de seus auxiliares, prepostos e subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

A contratante se reserva o direito de receber o objeto desta ata nas condições avençadas e da ADJUDICATÁRIA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei n° 14.133/2021 e supletivamente no Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO QUARTO.

Constituem obrigações da contratante, observado o disposto na Cláusula Segunda:

a) efetuar o pagamento ajustado.

b) dar à ADJUDICATÁRIA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO.

Constituem obrigações da ADJUDICATÁRIA, observado o disposto na Cláusula Segunda:

a) prestar o fornecimento na forma ajustada;

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente ata;

c) manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, Lei 14.133/2021).

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência da ata, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) prestar toda assistência à CONTRATANTE no período de garantia, sem qualquer ônus, inclusive quanto ao prazo de garantia legal;

f) entregar produtos novos, com garantia de fábrica, sendo que, em caso de validade do produto fornecido, esta deverá ser de no mínimo 75% da fabricação;

g) atender aos chamados da Administração, em até vinte e quatro horas, admitida prorrogação, por motivo aceito pela ADJUDICATÁRIA;

h) cumprir com as demais obrigações inerentes à natureza desta Ata.

PARÁGRAFO SEXTO.

A presente ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresso consentimento da parte contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS - Constituirá encargo

exclusivo do Adjudicatário o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução a presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O adjudicatário deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO - Para todas as questões oriundas da presente ata, será competente o foro da Comarca de Assaí – Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim, estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

São Sebastião da Amoreira, 24 de setembro de 2024.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal Município de São Sebastião da Amoreira

Contratante

V. Barbosa – Auto Center LTDA EPP

VANDERLEI JOSÉ BARBOSA/

Sócio Administrador CPF 019.695.559-98

Adjudicatária

GENITO SEVERINO DOS SANTOS

(Gestor)

Secretário Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente

TESTEMUNHAS:

1.

Nome:

CPF:

2.

Nome:

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:59190C1A

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DESERTA - PREGÃO 25-2024

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR			
ATA DE SESSÃO - Parte 1 de 1			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024			
Processo Administrativo Nº 77/2024			
Tipo: REGISTRO DE PREÇO			
PREGOEIRO: ROMULO RICARDO JANONI SOARES			
Data de Publicação: 27/08/2024 10:38:38			
MOVIMENTOS DO PROCESSO			
10/09/2024 15:24:05	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
O condutor permitiu a republicação deste processo com a mesma numeração.			
12/09/2024 10:20:39	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
O arquivo 43 - Publicação de Aviso no DIOM.pdf foi adicionado ao processo.			
12/09/2024 10:20:39	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
O arquivo 37 - Edital II.pdf foi adicionado ao processo.			
12/09/2024 10:20:39	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
O arquivo 42 - Publicação de Aviso na FOLHA.pdf foi adicionado ao processo.			
LOTE 1 - DESERTO			
Lote 1			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: uni	Marca:	Modelo:
Descrição: Aquisição de Recarga de Gás de Cozinha (GLP) P13			
Quantidade: 240	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00
MOVIMENTOS DO LOTE			
27/08/2024 10:38:38	**PUBLICADO**		
28/08/2024 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
09/09/2024 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
09/09/2024 09:03:46	**DESERTO**		
12/09/2024 10:09:23	**PUBLICADO**		

12/09/2024 10:15:47	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
24/09/2024 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
24/09/2024 09:16:30	**DESERTO**		
LOTE 2 - DESERTO			
Lote 2			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: un	Marca:	Modelo:
Descrição: Aquisição de Recarga de Gás de Cozinha (GLP) P45			
Quantidade: 45	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00
MOVIMENTOS DO LOTE			
27/08/2024 10:38:38	**PUBLICADO**		
28/08/2024 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
09/09/2024 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
09/09/2024 09:03:46	**DESERTO**		
12/09/2024 10:09:23	**PUBLICADO**		
12/09/2024 10:15:47	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
24/09/2024 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
24/09/2024 09:16:30	**DESERTO**		
LOTE 3 - DESERTO			
Lote 3			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: un	Marca:	Modelo:
Descrição: Aquisição de Cota/Cilindro Vazio/Casco Vazio de P13			
Quantidade: 20	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00
MOVIMENTOS DO LOTE			
27/08/2024 10:38:38	**PUBLICADO**		
28/08/2024 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
09/09/2024 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
09/09/2024 09:03:46	**DESERTO**		
12/09/2024 10:09:23	**PUBLICADO**		
12/09/2024 10:15:47	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
24/09/2024 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
24/09/2024 09:16:30	**DESERTO**		
LOTE 4 - DESERTO			
Lote 4			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: un	Marca:	Modelo:
Descrição: Aquisição de Cota/Cilindro Vazio/Casco Vazio de P45			
Quantidade: 6	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00
MOVIMENTOS DO LOTE			
27/08/2024 10:38:38	**PUBLICADO**		
28/08/2024 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
09/09/2024 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
09/09/2024 09:03:46	**DESERTO**		
12/09/2024 10:09:23	**PUBLICADO**		
12/09/2024 10:15:47	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
24/09/2024 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
24/09/2024 09:16:30	**DESERTO**		

ROMULO RICARDO JANONI SOARES

Pregoeiro

WAGNER MINORU TAMEHIRO

Auxiliar Administrativo

LAÍS APARECIDA DE OLIVEIRA LACERDA DA SILVA

Auxiliar Administrativo

SILVIA MAYUMI ADANYA

Nutricionista

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:3D96D835

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 306/2024.

DECRETO Nº 306/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 323.388,96 (Trezentos e vinte e três mil e trezentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1964 e Art. 8º, Inc. III da Lei municipal nº 1455/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 323.388,96 (Trezentos e vinte e três mil e trezentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003.2005	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	**55.000,00**
04	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS	
04.001	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0004.2007	MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.365.0006.2015	MANUT. DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1690	00101-Fundeb 70%	50.000,00
12.365.0006.2016	MANUT. DO ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLAR - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1670	00101-Fundeb 70%	30.000,00
	SUBTOTAL	**80.000,00**
07	CULTURA	
07.001	CULTURA	
13.392.0007.2021	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	**3.000,00**
08	ESPORTE	
08.001	ESPORTE	
27.813.0008.2022	MANUTENÇÃO DO DEPTO ESPORTE E LAZER	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1960	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	60.000,00
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2470	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

1961	00346-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	10.194,48
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2471	00346-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	10.194,48
10.304.0009.2025	MANUTENÇÃO NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2600	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
	SUBTOTAL	**120.388,96**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2027	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**
12	TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	
12.001	TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	
23.695.0014.2036	IMPLANTAÇÃO, APOIO E INCENTIVO AO TURISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
	TOTAL	**323.388,96**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação e o cancelamento parcial de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Art. 8º, Inc. III da Lei municipal nº 1455/2023.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	**15.000,00**
05	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
05.001	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.452.0005.2008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1210	00101-Fundeb 70%	60.000,00
12.365.0006.2015	MANUT. DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1700	00101-Fundeb 70%	20.000,00
	SUBTOTAL	**80.000,00**
07	CULTURA	
07.001	CULTURA	
13.392.0007.2021	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
08	ESPORTE	
08.001	ESPORTE	
27.813.0008.2022	MANUTENÇÃO DO DEPTO ESPORTE E LAZER	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2000	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2210	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2300	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	60.000,00
	SUBTOTAL	**100.000,00**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2027	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
	TOTAL	**245.000,00**

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor

1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	58.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	20.388,96
	TOTAL	**78.388,96**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 24 de setembro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D216C9CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 471/2024 ID: 9971 PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-0033/2024

Fornecedor: ***NATURA LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA***

CNPJ: 05.924.291/0001-28

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	20737	Brita Graduada.	Ton.	3.304	R$ 71,90	R$ 237.557,60	P. INGÁ
2	21528	Pedra 4	Ton.	833	R$ 79,90	R$ 66.556,70	P. INGÁ
					TOTAL:	R$ 304.114,30	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	20737	Brita Graduada.	Ton.	1.101	R$ 71,90	R$ 79.161,90	P. INGÁ
2	21528	Pedra 4	Ton.	277	R$ 79,90	R$ 22.132,30	P. INGA
					TOTAL:	R$ 101.294,20	

Valor total: R$405.408,50 (quatrocentos e cinco mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta centavos).

Sarandi, 26 de julho de 2024.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:B0CB0732

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL N.º 55/2024

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias30 de setembro e 01, 02, 03 e 04 de outubrode 2024das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos:

-1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciarcópia de todos os registros);

-1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;

-1 (uma) cópia do Título de Eleitor;

-1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;

-1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexomasculino;

-2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia doRG do(a) cônjuge;

-2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;

-Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);

-2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;

-1 (um) comprovante de Residência;

-1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;

-Registro no órgão de classe (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.) e comprovante de pagamento da última anuidade (conforme exigido para o cargo);

-1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) quetenha(m) até 21 anos;

-Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;

-Consulta de Qualificação Cadastral eSocial;

-Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;

-Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com aConstituição Federal;

-Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;

-Declaração de Imposto de Renda ou Bens;

-Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

-Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);

-Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);

-Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO:EDUCADOR INFANTIL

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-13163	1	ANA PAULA DA SILVA BARBOSA	74
442-9628	2	VANESSA ROCHA DE FREITAS	73,5
442-10959	3	JAQUELINE ILARIA DE LIMA	72,5
442-3777	4	KAROLINE BATISTA DOS SANTOS CALAZANS	67
442-8970	5	CELIA MARIANO	66

CARGO:EDUCADOR INFANTIL- COTA RACIAL (NEGROS

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
44218876	1	ROSIMARE LACERDA DE ASSIS	59

CARGO:COORDENADOR PEDAGÓGICO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-7290	11	JAQUELINE DA CONCEICAO BAPTISTA	62,5
442-17441	12	GELSON MARTINS DE SOUZA	61,5

CARGO:PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃOFÍSICA

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-10896	17	RAFAEL ALMEIDA DE SOUZA	51
442-20229	18	GABRIEL SGARBOSSA PIRES	51
442-12283	19	ANA LUIZA MENDES FRAZATO	50

CARGO:PROFESSOR 20 HORAS

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-11062	222	LARISSA OLIVEIRA DE PAIVA	51
442-17885	223	PAULA MAYARA GONÇALVES ROCHA	51
442-22936	224	CLAUDIA REIS SOUZA	51
442-17742	225	CRISTINA DOS SANTOS SILVA	51
442-10936	226	ROSIANI NOVAIS TKATECENKO DOS SANTOS	51
442-721	227	RITA DE CÁSSIA SILVA	51
442-3212	228	JACQUELINE SANTIAGO	51
442-14076	229	CAMILA LUIZA DE OLIVEIRA	51
442-2931	230	LORANY COSTA CEOLATO	51
442-1431	231	LAISE MORANGONI GURITA	50
442-8961	232	BRUNO SEGURA NOVELLO	50
442-11666	233	REGIANE LOURENÇO MENDONÇA DOMENE	50

PAÇO MUNICIPAL, 24 DE SETEMBRO DE 2024.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:D735E6C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 4º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	524.164.723,14	534.150.903,12	91.772.119,36	17,18	348.780.843,65	65,30	185.370.059,47
RECEITAS CORRENTES	476.538.438,00	482.062.607,94	81.601.972,87	16,93	328.677.514,45	68,18	153.385.093,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	81.610.170,00	81.610.170,00	10.848.003,64	13,29	48.674.853,55	59,64	32.935.316,45
Impostos	56.420.170,00	56.420.170,00	9.263.967,05	16,42	42.820.223,30	75,90	13.599.946,70
Taxas	19.601.800,00	19.601.800,00	1.366.035,89	6,97	5.089.437,41	25,96	14.512.362,59
Contribuição de Melhoria	5.588.200,00	5.588.200,00	218.000,70	3,90	765.192,84	13,69	4.823.007,16
CONTRIBUIÇÕES	43.160.600,00	43.160.600,00	7.677.713,82	17,79	28.733.586,25	66,57	14.427.013,75
Contribuições Sociais	31.751.000,00	31.751.000,00	5.799.215,80	18,26	19.192.300,39	60,45	12.558.699,61
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	11.409.600,00	11.409.600,00	1.878.498,02	16,46	9.541.285,86	83,63	1.868.314,14
RECEITA PATRIMONIAL	32.118.318,00	32.137.515,07	7.085.180,43	22,05	21.652.166,88	67,37	10.485.348,19
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	32.118.318,00	32.137.515,07	7.085.180,43	22,05	21.652.166,88	67,37	10.485.348,19
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	40.401.836,00	41.121.225,92	10.063.634,35	24,47	37.887.574,33	92,14	3.233.651,59
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.680.386,00	3.680.386,00	599.048,68	16,28	1.955.721,55	53,14	1.724.664,45
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	36.721.450,00	37.440.839,92	9.464.585,67	25,28	35.931.852,78	95,97	1.508.987,14
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	247.897.573,00	252.161.279,30	41.991.549,37	16,65	171.418.166,51	67,98	80.743.112,79
Transferências da União e de suas Entidades	131.209.270,00	133.628.531,69	21.858.796,81	16,36	79.363.270,62	59,39	54.265.261,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.218.303,00	36.062.747,61	7.059.424,63	19,58	36.598.955,99	101,49	-536.208,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	82.470.000,00	82.470.000,00	13.073.099,37	15,85	55.454.611,12	67,24	27.015.388,88
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	228,56	0,00	1.328,78	0,00	-1.328,78
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31.349.941,00	31.871.817,65	3.935.891,26	12,35	20.311.166,93	63,73	11.560.650,72
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.819.927,00	10.819.927,00	1.707.846,54	15,78	6.008.166,84	55,53	4.811.760,16
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	334.723,00	334.723,00	83.041,65	24,81	354.945,32	106,04	-20.222,32
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	521.876,65	0,00	0,00	521.876,65	100,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.195.291,00	20.195.291,00	2.145.003,07	10,62	13.426.178,12	66,48	6.769.112,88
RECEITAS DE CAPITAL	47.626.285,14	52.088.295,18	10.170.146,49	19,52	20.103.329,20	38,59	31.984.965,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	28.949.901,00	28.949.901,00	3.000.000,00	10,36	8.853.823,96	30,58	20.096.077,04
Operações de Crédito - Mercado Interno	28.949.901,00	28.949.901,00	3.000.000,00	10,36	8.853.823,96	30,58	20.096.077,04
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.303.484,55	0,00	-1.303.484,55
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	1.303.484,55	0,00	-1.303.484,55
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.676.384,14	22.138.394,18	7.125.384,50	32,19	7.904.305,94	35,70	14.234.088,24
Transferências da União e de suas Entidades	18.676.384,14	22.003.394,18	619.384,50	2,81	1.338.726,48	6,08	20.664.667,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	135.000,00	6.506.000,00 4.819,26		6.565.579,464.863,39		-6.430.579,46
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.000.000,00	44.761,99	4,48	2.041.714,75	204,17	-1.041.714,75
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	1.000.000,00	44.761,99	4,48	2.041.714,75	204,17	-1.041.714,75
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	524.164.723,14	534.150.903,12	91.772.119,36	17,18	348.780.843,65	65,30	185.370.059,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	524.164.723,14	534.150.903,12	91.772.119,36	17,18	348.780.843,65	65,30	185.370.059,47
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	524.164.723,14	534.150.903,12	91.772.119,36	17,18	348.780.843,65	65,30	185.370.059,47
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	48.037.701,16	-	-	48.037.701,16	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	48.037.701,16	-	-	48.037.701,16	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	484.612.688,14	541.365.070,65	69.169.980,05	296.639.085,84	244.725.984,81	69.480.066,06	239.405.749,58	301.959.321,07	236.385.780,87
DESPESAS CORRENTES	380.340.624,50	412.737.466,79	57.858.266,67	253.597.663,47	159.139.803,32	60.849.080,49	215.644.053,83	197.093.412,96	213.743.674,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	240.461.237,00	247.325.841,78	36.949.561,78	144.465.780,00	102.860.061,78	37.478.049,42	142.417.580,28	104.908.261,50	142.171.025,06
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.625.000,00	3.318.043,19	326.324,96	2.949.368,37	368.674,82	598.436,53	2.178.724,94	1.139.318,25	2.178.724,94
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	136.254.387,50	162.093.581,82	20.582.379,93	106.182.515,10	55.911.066,72	22.772.594,54	71.047.748,61	91.045.833,21	69.393.924,34
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	136.254.387,50	162.093.581,82	20.582.379,93	106.182.515,10	55.911.066,72	22.772.594,54	71.047.748,61	91.045.833,21	69.393.924,34
DESPESAS DE CAPITAL	73.176.076,64	98.431.616,86	11.311.713,38	43.041.422,37	55.390.194,49	8.630.985,57	23.761.695,75	74.669.921,11	22.642.106,53
INVESTIMENTOS	62.349.705,64	87.730.245,86	10.923.214,89	33.419.743,36	54.310.502,50	6.605.999,02	17.018.660,07	70.711.585,79	15.963.823,75
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.826.371,00	10.701.371,00	388.498,49	9.621.679,01	1.079.691,99	2.024.986,55	6.743.035,68	3.958.335,32	6.678.282,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	31.095.987,00	30.195.987,00	0,00	0,00	30.195.987,00	0,00	0,00	30.195.987,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	39.552.035,00	40.823.533,63	3.681.433,40	30.588.677,21	10.234.856,42	5.655.271,19	24.098.481,18	16.725.052,45	22.362.091,43
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	524.164.723,14	582.188.604,28	72.851.413,45	327.227.763,05	254.960.841,23	75.135.337,25	263.504.230,76	318.684.373,52	258.747.872,30
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	524.164.723,14	582.188.604,28	72.851.413,45	327.227.763,05	254.960.841,23	75.135.337,25	263.504.230,76	318.684.373,52	258.747.872,30
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	21.553.080,60	-	-	85.276.612,89	-	90.032.971,35
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	524.164.723,14	582.188.604,28	72.851.413,45	348.780.843,65	-	75.135.337,25	348.780.843,65	-	348.780.843,65
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	6.490.929,69	21.095.505,05	-21.095.505,05			-21.225.352,30	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 13/set/2024 as 09h e 19m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	39.552.035,00	40.823.533,63	3.681.433,40	30.588.677,21	10.234.856,42	5.655.271,19	24.098.481,18	16.725.052,45	22.362.091,43
DESPESAS CORRENTES	39.552.035,00	40.823.533,63	3.681.433,40	30.588.677,21	10.234.856,42	5.655.271,19	24.098.481,18	16.725.052,45	22.362.091,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.552.397,00	22.271.105,63	3.507.166,80	13.001.962,79	9.269.142,84	3.506.735,77	13.001.300,91	9.269.804,72	11.295.469,86
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.999.638,00	18.552.428,00	174.266,60	17.586.714,42	965.713,58	2.148.535,42	11.097.180,27	7.455.247,73	11.066.621,57

WALTER VOLPATO	***ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA***	***JOSE SIDNEY GREMES***
Prefeito Municipal	Controladoria geral do Municipio	Secretario Municipal de Fazenda
MARCELO RODRIGUES DE LIMA		
Contador		

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:F818F538

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 4º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/totalb)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	484.612.688,14	541.365.070,65	69.169.980,05	296.639.085,84	90,65	244.725.984,81	69.480.066,06	239.405.749,58	90,85	301.959.321,07
LEGISLATIVA	10.835.100,00	10.835.100,00	1.051.314,22	4.351.049,66	1,33	6.484.050,34	1.013.244,46	4.110.202,42	1,56	6.724.897,58
Ação Legislativa	10.835.100,00	10.835.100,00	1.051.314,22	4.351.049,66	1,33	6.484.050,34	1.013.244,46	4.110.202,42	1,56	6.724.897,58
JUDICIÁRIA	2.403.602,00	2.258.853,00	250.221,59	1.221.036,22	0,37	1.037.816,78	257.100,24	1.101.372,86	0,42	1.157.480,14
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	2.403.602,00	2.258.853,00	250.221,59	1.221.036,22	0,37	1.037.816,78	257.100,24	1.101.372,86	0,42	1.157.480,14
ADMINISTRAÇÃO	29.323.387,00	32.253.443,91	4.066.787,86	19.595.494,59	5,99	12.657.949,32	4.809.547,51	16.379.234,51	6,22	15.874.209,40
Planejamento e Orçamento	660.948,00	434.931,92	38.236,44	221.690,60	0,07	213.241,32	56.290,98	212.351,09	0,08	222.580,83
Administração Geral	20.477.626,00	23.781.905,45	2.961.970,79	14.349.184,12	4,39	9.432.721,33	3.370.144,68	11.897.846,88	4,52	11.884.058,57
Administração Financeira	3.640.950,00	3.122.530,06	550.017,00	2.084.133,05	0,64	1.038.397,01	457.849,34	1.649.359,97	0,63	1.473.170,09
Controle Externo	984.937,00	953.759,48	165.104,96	676.117,07	0,21	277.642,41	175.250,46	616.359,17	0,23	337.400,31
Formação de Recursos Humanos	74.200,00	62.541,00	0,00	6.649,00	0,00	55.892,00	6.649,00	6.649,00	0,00	55.892,00
Administração de Receitas	3.484.726,00	3.897.776,00	351.458,67	2.257.720,75	0,69	1.640.055,25	743.363,05	1.996.668,40	0,76	1.901.107,60
SEGURANÇA PÚBLICA	14.231.470,00	15.148.033,71	1.463.307,35	8.227.236,24	2,51	6.920.797,47	1.697.177,91	6.305.948,08	2,39	8.842.085,63
Policiamento	13.795.273,00	14.671.836,71	1.432.901,73	7.992.599,90	2,44	6.679.236,81	1.688.209,27	6.252.078,22	2,37	8.419.758,49
Defesa Civil	423.885,00	463.885,00	30.405,62	234.636,34	0,07	229.248,66	8.968,64	53.869,86	0,02	410.015,14
Infra-Estrutura Urbana	12.312,00	12.312,00	0,00	0,00	0,00	12.312,00	0,00	0,00	0,00	12.312,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.364.036,00	13.535.928,81	1.891.612,97	7.104.233,79	2,17	6.431.695,02	1.753.394,07	6.302.228,10	2,39	7.233.700,71
Administração Geral	14.236,00	14.236,00	0,00	0,00	0,00	14.236,00	0,00	0,00	0,00	14.236,00
Assistência ao Idoso	31.315,00	255.629,34	39.418,33	135.190,67	0,04	120.438,67	56.316,34	96.447,34	0,04	159.182,00
Assistência ao Portador de Deficiência	32.422,00	32.422,00	0,00	0,00	0,00	32.422,00	0,00	0,00	0,00	32.422,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	4.135.008,00	5.261.994,81	748.933,25	2.497.370,98	0,76	2.764.623,83	615.569,49	2.220.473,64	0,84	3.041.521,17
Assistência Comunitária	7.151.055,00	7.971.646,66	1.103.261,39	4.471.672,14	1,37	3.499.974,52	1.081.508,24	3.985.307,12	1,51	3.986.339,54
PREVIDÊNCIA SOCIAL	46.909.462,00	46.909.462,00	6.091.860,69	23.462.311,66	7,17	23.447.150,34	6.092.103,51	23.453.068,19	8,90	23.456.393,81
Previdência do Regime Estatutário	46.909.462,00	46.909.462,00	6.091.860,69	23.462.311,66	7,17	23.447.150,34	6.092.103,51	23.453.068,19	8,90	23.456.393,81
SAÚDE	68.732.327,50	76.718.786,89	11.370.614,58	55.441.675,18	16,94	21.277.111,71	13.206.997,14	45.042.370,30	17,09	31.676.416,59
Administração Geral	4.610.962,00	5.599.281,78	1.580.183,65	4.039.707,34	1,23	1.559.574,44	814.343,95	2.925.291,48	1,11	2.673.990,30
Assistência à Criança a ao Adolescente	1.015.435,00	1.105.435,00	232.689,70	1.074.065,95	0,33	31.369,05	337.199,94	921.265,38	0,35	184.169,62
Atenção Básica	28.526.757,00	34.420.330,82	4.098.064,74	24.221.427,00	7,40	10.198.903,82	5.614.187,65	18.827.292,34	7,14	15.593.038,48
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	25.723.867,00	25.478.381,88	3.963.796,20	20.173.509,28	6,16	5.304.872,60	4.886.430,50	17.029.651,65	6,46	8.448.730,23
Suporte Profilático e Terapêutico	4.227.686,00	4.955.701,92	779.313,29	3.106.955,66	0,95	1.848.746,26	838.307,97	2.547.822,00	0,97	2.407.879,92
Vigilância Sanitária	1.063.756,00	1.334.319,36	111.816,85	486.889,39	0,15	847.429,97	129.989,62	470.988,49	0,18	863.330,87
Vigilância Epidemiológica	3.563.864,50	3.825.336,13	604.750,15	2.339.120,56	0,71	1.486.215,57	586.537,51	2.320.058,96	0,88	1.505.277,17
TRABALHO	3.591.774,00	3.911.983,55	400.544,03	2.681.902,83	0,82	1.230.080,72	694.000,19	1.920.496,57	0,73	1.991.486,98
Assistência à Criança a ao Adolescente	394.289,00	394.289,00	0,00	363.873,40	0,11	30.415,60	71.188,60	254.377,56	0,10	139.911,44
Fomento ao Trabalho	3.197.485,00	3.517.694,55	400.544,03	2.318.029,43	0,71	1.199.665,12	622.811,59	1.666.119,01	0,63	1.851.575,54
EDUCAÇÃO	128.985.507,64	149.846.677,56	24.279.592,82	88.651.524,88	27,09	61.195.152,68	19.308.783,60	69.555.955,05	26,40	80.290.722,51
Administração Geral	7.588.222,00	7.950.043,88	871.231,33	3.988.143,16	1,22	3.961.900,72	898.071,04	3.477.883,62	1,32	4.472.160,26
Alimentação e Nutrição	6.822.257,00	6.524.209,12	1.255.293,04	4.265.749,37	1,30	2.258.459,75	915.710,81	3.245.444,28	1,23	3.278.764,84
Ensino Fundamental	59.456.390,14	67.759.819,04	9.893.282,49	35.963.829,40	10,99	31.795.989,64	8.003.676,50	30.625.488,51	11,62	37.134.330,53
Educação Infantil	54.077.988,50	66.556.420,19	12.195.296,20	43.502.553,98	13,29	23.053.866,21	9.332.355,83	31.547.318,11	11,97	35.009.102,08
Educação de Jovens e Adultos	212.350,00	212.305,33	23.255,20	96.367,33	0,03	115.938,00	23.255,20	96.367,33	0,04	115.938,00
Educação Especial	828.300,00	843.880,00	41.234,56	834.881,64	0,26	8.998,36	135.714,22	563.453,20	0,21	280.426,80
CULTURA	608.299,00	2.262.208,56	26.152,43	522.750,91	0,16	1.739.457,65	104.879,10	342.565,87	0,13	1.919.642,69
Assistência à Criança a ao Adolescente	160.640,00	160.640,00	3.100,00	159.619,10	0,05	1.020,90	37.635,04	83.457,44	0,03	77.182,56
Difusão Cultural	447.659,00	2.101.568,56	23.052,43	363.131,81	0,11	1.738.436,75	67.244,06	259.108,43	0,10	1.842.460,13
DIREITOS DA CIDADANIA	926.586,00	925.787,00	59.266,28	247.477,88	0,08	678.309,12	65.043,28	237.656,58	0,09	688.130,42
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	926.586,00	925.787,00	59.266,28	247.477,88	0,08	678.309,12	65.043,28	237.656,58	0,09	688.130,42
URBANISMO	45.249.920,00	60.482.613,29	4.098.032,19	16.262.022,57	4,97	44.220.590,72	3.559.375,83	7.798.144,17	2,96	52.684.469,12
Infra-Estrutura Urbana	27.530.993,00	34.287.369,58	688.852,75	5.955.073,89	1,82	28.332.295,69	440.948,53	561.950,85	0,21	33.725.418,73
Serviços Urbanos	17.718.927,00	26.195.243,71	3.409.179,44	10.306.948,68	3,15	15.888.295,03	3.118.427,30	7.236.193,32	2,75	18.959.050,39
HABITAÇÃO	392.298,00	383.194,00	23.623,34	82.557,48	0,03	300.636,52	23.623,34	82.557,48	0,03	300.636,52
Habitação Urbana	392.298,00	383.194,00	23.623,34	82.557,48	0,03	300.636,52	23.623,34	82.557,48	0,03	300.636,52
SANEAMENTO	46.552.300,00	48.203.764,22	9.164.220,17	34.494.550,35	10,54	13.709.213,87	9.645.001,80	33.562.260,93	12,74	14.641.503,29
Saneamento Básico Urbano	46.552.300,00	48.203.764,22	9.164.220,17	34.494.550,35	10,54	13.709.213,87	9.645.001,80	33.562.260,93	12,74	14.641.503,29
GESTÃO AMBIENTAL	17.640.934,00	20.739.280,63	2.907.865,50	13.095.607,72	4,00	7.643.672,91	2.764.485,55	7.088.909,29	2,69	13.650.371,34
Preservação e Conservação Ambiental	17.246.798,00	20.726.144,63	2.902.046,44	13.089.788,66	4,00	7.636.355,97	2.764.233,89	7.088.657,63	2,69	13.637.487,00
Recuperação de Áreas Degradadas	394.136,00	13.136,00	5.819,06	5.819,06	0,00	7.316,94	251,66	251,66	0,00	12.884,34
AGRICULTURA	754.735,00	308.336,00	0,00	17.398,40	0,01	290.937,60	0,00	17.398,40	0,01	290.937,60
Extensão Rural	754.735,00	308.336,00	0,00	17.398,40	0,01	290.937,60	0,00	17.398,40	0,01	290.937,60
COMÉRCIO E SERVIÇOS	63.020,00	57.622,00	0,00	99,64	0,00	57.522,36	0,00	99,64	0,00	57.522,36
Promoção Comercial	3.000,00	2.901,00	0,00	99,64	0,00	2.801,36	0,00	99,64	0,00	2.801,36
Turismo	60.020,00	54.721,00	0,00	0,00	0,00	54.721,00	0,00	0,00	0,00	54.721,00
TRANSPORTE	963,00	963,00	0,00	0,00	0,00	963,00	0,00	0,00	0,00	963,00
Serviços Urbanos	315,00	315,00	0,00	0,00	0,00	315,00	0,00	0,00	0,00	315,00

Transportes Coletivos Urbanos	648,00	648,00	0,00	0,00	0,00	648,00	0,00	0,00	0,00	648,00
DESPORTO E LAZER	4.628.099,00	4.545.542,14	576.064,57	3.001.557,72	0,92	1.543.984,42	713.220,57	2.536.408,78	0,96	2.009.133,36
Assistência à Criança a ao Adolescente	364.713,00	364.713,00	17.575,00	244.070,48	0,07	120.642,52	77.597,20	157.204,40	0,06	207.508,60
Desporto Comunitário	4.124.027,00	4.122.470,14	558.665,61	2.700.634,35	0,83	1.421.835,79	633.868,37	2.340.750,45	0,89	1.781.719,69
Lazer	139.359,00	58.359,00	-176,04	56.852,89	0,02	1.506,11	1.755,00	38.453,93	0,01	19.905,07
ENCARGOS ESPECIAIS	20.322.881,00	21.841.503,38	1.448.899,46	18.178.598,12	5,56	3.662.905,26	3.772.087,96	13.568.872,36	5,15	8.272.631,02
Serviço da Dívida Interna	13.214.271,00	13.479.271,00	111.623,26	11.847.487,30	3,62	1.631.783,70	2.020.222,89	8.198.200,54	3,11	5.281.070,46
Outros Encargos Especiais	7.108.610,00	8.362.232,38	1.337.276,20	6.331.110,82	1,93	2.031.121,56	1.751.865,07	5.370.671,82	2,04	2.991.560,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	31.095.987,00	30.195.987,00	0,00	0,00	0,00	30.195.987,00	0,00	0,00	0,00	30.195.987,00
Reserva de Contingência geral	31.095.987,00	30.195.987,00	0,00	0,00	0,00	30.195.987,00	0,00	0,00	0,00	30.195.987,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	39.552.035,00	40.823.533,63	3.681.433,40	30.588.677,21	9,35	10.234.856,42	5.655.271,19	24.098.481,18	9,15	16.725.052,45
LEGISLATIVA	775.000,00	775.000,00	49.987,90	455.664,05	0,14	319.335,95	162.636,10	444.067,85	0,17	330.932,15
Ação Legislativa	775.000,00	775.000,00	49.987,90	455.664,05	0,14	319.335,95	162.636,10	444.067,85	0,17	330.932,15
JUDICIÁRIA	119.500,00	119.500,00	24.907,75	76.064,75	0,02	43.435,25	24.134,55	74.417,32	0,03	45.082,68
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	119.500,00	119.500,00	24.907,75	76.064,75	0,02	43.435,25	24.134,55	74.417,32	0,03	45.082,68
ADMINISTRAÇÃO	1.541.764,00	1.548.964,00	201.657,87	857.303,87	0,26	691.660,13	202.172,84	844.970,37	0,32	703.993,63
Planejamento e Orçamento	35.500,00	35.500,00	2.224,81	8.879,68	0,00	26.620,32	2.224,81	8.879,68	0,00	26.620,32
Administração Geral	1.052.464,00	1.051.464,00	135.384,74	593.398,49	0,18	458.065,51	135.899,71	581.064,99	0,22	470.399,01
Administração Financeira	181.200,00	173.200,00	24.648,57	90.181,50	0,03	83.018,50	24.648,57	90.181,50	0,03	83.018,50
Controle Externo	76.400,00	76.400,00	14.492,07	50.017,70	0,02	26.382,30	14.492,07	50.017,70	0,02	26.382,30
Administração de Receitas	196.200,00	212.400,00	24.907,68	114.826,50	0,04	97.573,50	24.907,68	114.826,50	0,04	97.573,50
SEGURANÇA PÚBLICA	519.910,00	519.910,00	108.217,58	402.118,03	0,12	117.791,97	108.755,24	399.452,47	0,15	120.457,53
Policiamento	514.135,00	514.135,00	108.217,58	402.118,03	0,12	112.016,97	108.755,24	399.452,47	0,15	114.682,53
Defesa Civil	5.775,00	5.775,00	0,00	0,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	0,00	5.775,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	832.155,00	853.766,65	130.907,77	516.237,61	0,16	337.529,04	135.210,63	493.805,49	0,19	359.961,16
Assistência à Criança a ao Adolescente	299.577,00	313.317,49	48.873,95	188.303,25	0,06	125.014,24	50.258,17	183.245,25	0,07	130.072,24
Assistência Comunitária	532.578,00	540.449,16	82.033,82	327.934,36	0,10	212.514,80	84.952,46	310.560,24	0,12	229.888,92
SAÚDE	4.410.597,00	5.350.556,00	895.101,85	3.482.647,41	1,06	1.867.908,59	929.891,00	3.413.285,31	1,30	1.937.270,69
Administração Geral	375.712,00	375.712,00	68.911,40	277.381,54	0,08	98.330,46	70.831,20	248.851,32	0,09	126.860,68
Atenção Básica	1.805.169,00	2.286.508,00	440.222,23	1.689.860,53	0,52	596.647,47	463.721,17	1.659.495,60	0,63	627.012,40
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.173.147,00	1.420.767,00	231.836,80	903.116,70	0,28	517.650,30	235.550,52	897.078,15	0,34	523.688,85
Suporte Profilático e Terapêutico	586.301,00	597.801,00	67.837,36	274.604,85	0,08	323.196,15	73.399,53	270.868,58	0,10	326.932,42
Vigilância Sanitária	81.674,00	98.674,00	10.008,26	41.070,87	0,01	57.603,13	10.102,78	40.378,74	0,02	58.295,26
Vigilância Epidemiológica	388.594,00	571.094,00	76.285,80	296.612,92	0,09	274.481,08	76.285,80	296.612,92	0,11	274.481,08
TRABALHO	124.348,00	124.348,00	21.434,29	86.313,74	0,03	38.034,26	23.088,16	84.767,61	0,03	39.580,39
Fomento ao Trabalho	124.348,00	124.348,00	21.434,29	86.313,74	0,03	38.034,26	23.088,16	84.767,61	0,03	39.580,39
EDUCAÇÃO	11.849.852,00	12.537.989,98	1.881.769,41	7.028.557,69	2,15	5.509.432,29	1.838.651,13	6.822.014,40	2,59	5.715.975,58
Administração Geral	630.210,00	615.210,00	70.440,59	271.640,41	0,08	343.569,59	70.440,59	271.640,41	0,10	343.569,59
Alimentação e Nutrição	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Ensino Fundamental	5.533.593,00	5.535.082,69	908.937,53	3.471.580,12	1,06	2.063.502,57	935.437,98	3.383.419,35	1,28	2.151.663,34
Educação Infantil	5.659.699,00	6.361.347,29	898.462,57	3.270.099,09	1,00	3.091.248,20	828.843,84	3.151.716,57	1,20	3.209.630,72
Educação de Jovens e Adultos	26.250,00	26.250,00	3.928,72	15.238,07	0,00	11.011,93	3.928,72	15.238,07	0,01	11.011,93
CULTURA	111,00	111,00	0,00	0,00	0,00	111,00	0,00	0,00	0,00	111,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	111,00	111,00	0,00	0,00	0,00	111,00	0,00	0,00	0,00	111,00
DIREITOS DA CIDADANIA	64.589,00	64.589,00	2.929,54	11.204,18	0,00	53.384,82	3.080,74	10.509,08	0,00	54.079,92
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	64.589,00	64.589,00	2.929,54	11.204,18	0,00	53.384,82	3.080,74	10.509,08	0,00	54.079,92
URBANISMO	590.530,00	615.530,00	48.845,61	181.359,09	0,06	434.170,91	48.845,61	181.359,09	0,07	434.170,91
Serviços Urbanos	590.530,00	615.530,00	48.845,61	181.359,09	0,06	434.170,91	48.845,61	181.359,09	0,07	434.170,91
HABITAÇÃO	18.259,00	18.259,00	1.852,12	7.391,09	0,00	10.867,91	1.852,12	7.391,09	0,00	10.867,91
Habitação Urbana	18.259,00	18.259,00	1.852,12	7.391,09	0,00	10.867,91	1.852,12	7.391,09	0,00	10.867,91
SANEAMENTO	1.425.000,00	1.124.290,00	231.796,26	890.705,45	0,27	233.584,55	231.796,26	890.705,45	0,34	233.584,55
Saneamento Básico Urbano	1.425.000,00	1.124.290,00	231.796,26	890.705,45	0,27	233.584,55	231.796,26	890.705,45	0,34	233.584,55
GESTÃO AMBIENTAL	229.700,00	267.700,00	45.518,41	169.261,53	0,05	98.438,47	47.295,30	168.744,66	0,06	98.955,34
Preservação e Conservação Ambiental	229.700,00	267.700,00	45.518,41	169.261,53	0,05	98.438,47	47.295,30	168.744,66	0,06	98.955,34
COMÉRCIO E SERVIÇOS	211,00	211,00	0,00	0,00	0,00	211,00	0,00	0,00	0,00	211,00
Promoção Comercial	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Turismo	111,00	111,00	0,00	0,00	0,00	111,00	0,00	0,00	0,00	111,00
DESPORTO E LAZER	219.255,00	212.555,00	36.507,04	150.792,97	0,05	61.762,03	40.196,17	143.624,15	0,05	68.930,85
Assistência à Criança a ao Adolescente	111,00	111,00	0,00	0,00	0,00	111,00	0,00	0,00	0,00	111,00
Desporto Comunitário	219.144,00	212.444,00	36.507,04	150.792,97	0,05	61.651,03	40.196,17	143.624,15	0,05	68.819,85
ENCARGOS ESPECIAIS	16.831.254,00	16.690.254,00	0,00	16.273.055,75	4,97	417.198,25	1.857.665,34	10.119.366,84	3,84	6.570.887,16
Serviço da Dívida Interna	16.831.254,00	16.690.254,00	0,00	16.273.055,75	4,97	417.198,25	1.857.665,34	10.119.366,84	3,84	6.570.887,16
TOTAL	524.164.723,14	582.188.604,28	72.851.413,45	327.227.763,05	100,00	254.960.841,23	75.135.337,25	263.504.230,76	100,00	318.684.373,52

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 13/set/2024 as 09h e 22m.

WALTER VOLPATO	***ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA***
Prefeito Municipal	Controladoria Geral Do Municipio
JOSE SIDNEY GREMES	***MARCELO RODRIGUES DE LIMA***
Secretario Municipal de Fazenda	Contador

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:4BF03868

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - 4º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	406.921.189,94	283.338.971,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	81.610.170,00	48.674.853,55
IPTU	15.667.004,00	13.263.504,96
ISS	14.522.366,00	9.902.644,07
ITBI	9.814.800,00	8.269.842,43
IRRF	16.416.000,00	11.384.231,84
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.190.000,00	5.854.630,25
Contribuições	11.409.600,00	9.541.285,86
Receita Patrimonial	8.322.515,07	8.881.945,20
Aplicações Financeiras (II)	8.322.515,07	8.881.945,20
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	252.161.279,30	171.418.166,51
Cota-Parte do FPM	92.032.600,00	57.347.884,56
Cota-Parte do ICMS	18.400.000,00	19.217.932,66
Cota-Parte do IPVA	14.400.000,00	13.292.946,91
Cota-Parte do ITR	84.000,00	6.951,99
Transferências da LC 61/1989	264.800,00	282.337,10
Transferências do FUNDEB	100.133.000,00	60.034.745,97
Outras Transferências Correntes	26.846.879,30	21.235.367,32
Demais Receitas Correntes	53.417.625,57	44.822.719,92
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	53.417.625,57	44.822.719,92
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	398.598.674,87	274.457.025,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	51.326.418,00	32.424.391,55
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	23.815.000,00	12.770.221,68
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	52.088.295,18	20.103.329,20
Operações de Crédito (VIII)	28.949.901,00	8.853.823,96
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	1.303.484,55
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	1.303.484,55
Transferências de Capital	22.138.394,18	7.904.305,94
Convênios	19.923.951,63	7.745.017,48
Outras Transferências de Capital	2.214.442,55	159.288,46
Outras Receitas de Capital	1.000.000,00	2.041.714,75
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	1.000.000,00	2.041.714,75
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	23.138.394,18	11.249.505,24
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	473.063.487,05	318.130.922,63
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	421.737.069,05	285.706.531,08

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	404.426.138,42	259.979.835,86	215.543.585,66	211.915.068,06	638.671,18	16.038.965,51	16.033.895,98
Pessoal e Encargos Sociais	222.914.215,41	134.042.044,03	132.002.425,90	130.051.479,36	595.122,61	127.315,28	127.315,28
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.318.043,19	2.949.368,37	2.178.724,94	2.178.724,94	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	178.193.879,82	122.988.423,46	81.362.434,82	79.684.863,76	43.548,57	15.911.650,23	15.906.580,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	401.108.095,23	257.030.467,49	213.364.860,72	209.736.343,12	638.671,18	16.038.965,51	16.033.895,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	49.134.862,00	24.208.192,82	24.198.949,35	24.190.697,71	997,00	32.000,00	32.000,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	96.641.047,86	43.041.422,37	23.761.695,75	22.642.106,53	0,00	9.007.411,62	8.525.378,30
Investimentos	86.230.245,86	33.419.743,36	17.018.660,07	15.963.823,75	0,00	9.007.411,62	8.525.378,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	10.410.802,00	9.621.679,01	6.743.035,68	6.678.282,78	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	86.230.245,86	33.419.743,36	17.018.660,07	15.963.823,75	0,00	9.007.411,62	8.525.378,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	30.195.987,00	-	-	-	-	-	-

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	290.569,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	568.169.190,09	314.658.403,67	254.582.470,14	249.890.864,58	639.668,18	25.078.377,13	24.591.274,28
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	517.534.328,09	290.450.210,85	230.383.520,79	225.700.166,87	638.671,18	25.046.377,13	24.559.274,28

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	43.009.115,59
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	34.808.418,75
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	8.612.704,06
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	2.192.579,94
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	41.228.542,87

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	64.381.233,77	57.947.719,22
DEDUÇÕES (XL)	129.961.010,50	169.910.093,27
Disponibilidade de Caixa	129.961.010,50	169.910.093,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	138.498.120,79	182.951.981,78
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.671.975,95	6.167.270,57
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.865.134,34	6.874.617,94
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-65.579.776,73	-111.962.374,05
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	46.382.597,32	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	4.495.294,62	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	50.877.891,94	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	44.457.767,82	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	48.037.701,16	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	48.037.701,16	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

WALTER VOLPATO	***ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA***	***JOSE SIDNEY GREMES***
Prefeito Municipal	Controladoria geral do Municipio	Secretario Municipal de Fazenda
MARCELO RODRIGUES DE LIMA		
Contador		

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:148AA271

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - 4º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	57.381.470,00	42.820.223,30
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	16.570.204,00	13.263.504,96
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	9.857.000,00	8.269.842,43
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	14.538.266,00	9.902.644,07
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	16.416.000,00	11.384.231,84
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	153.983.000,00	111.668.067,09
2.1- Cota-Parte FPM	112.547.000,00	70.667.856,41
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	102.572.000,00	66.599.860,69
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	9.975.000,00	4.067.995,72
2.2- Cota-Parte ICMS	23.000.000,00	24.022.415,63
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	331.000,00	352.921,29
2.4- Cota-Parte ITR	105.000,00	8.689,89
2.5- Cota-Parte IPVA	18.000.000,00	16.616.183,87
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	211.364.470,00	154.488.290,39
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	28.801.600,00	21.520.014,27

5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	24.039.517,50	17.102.058,32

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	100.760.170,00	60.825.201,60
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	83.097.170,00	56.245.066,75
6.1.1- Principal	82.470.000,00	55.454.611,12
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	627.170,00	790.455,63
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	263.000,00	0,00
6.2.1- Principal	263.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	16.500.000,00	4.418.887,61
6.3.1- Principal	16.500.000,00	4.418.887,61
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	900.000,00	161.247,24
6.4.1- Principal	900.000,00	161.247,24
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	53.668.400,00	33.934.596,85
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	3.817.285,01	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	3.817.285,01	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	64.642.486,61	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	103.774.650,55	57.530.828,29	55.701.955,26	54.777.113,43	1.828.873,03
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	89.387.128,32	50.012.520,91	50.009.146,55	49.128.911,46	3.374,36
10.1.1 - Educação Infantil	40.866.263,49	21.655.320,31	21.655.320,31	21.256.466,21	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	45.762.913,62	26.058.101,30	26.054.726,94	25.607.492,96	3.374,36
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	196.919,33	111.605,40	111.605,40	109.641,04	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	2.561.031,88	2.187.493,90	2.187.493,90	2.155.311,25	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	14.387.522,23	7.518.307,38	5.692.808,71	5.648.201,97	1.825.498,67
10.2.1- Educação Infantil	5.805.801,18	3.659.521,73	2.757.285,29	2.726.997,27	902.236,44
10.2.2- Ensino Fundamental	6.208.637,05	3.539.367,88	2.691.574,31	2.680.176,59	847.793,57
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	10.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	2.362.684,00	319.417,77	243.949,11	241.028,11	75.468,66
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	54.352.942,58	52.524.069,55	51.599.227,72	1.828.873,03	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	51.426.781,15	50.172.108,78	49.302.735,68	1.254.672,37	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	38.699,01	0,00	0,00	38.699,01	0,00	38.699,01
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.713.579,14	2.252.027,46	2.196.558,73	461.551,68	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	173.883,28	99.933,31	99.933,31	73.949,97	0,00	12.636,04
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	47.838.360,59	47.834.986,23	46.954.751,14	3.374,36	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.629.208,50	2.175.208,50	2.119.739,77	454.000,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	854.000,00	400.000,00	400.000,00	454.000,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	42.464.768,05	47.834.986,23	47.834.986,23	78,85
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.209.443,81	2.175.208,50	2.175.208,50	49,23
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	662.833,14	400.000,00	400.000,00	9,05

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	6.082.520,16	8.301.132,05	8.301.132,05	2.218.611,89	13,65

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	10.792.547,16	146.451.396,60	3.070.804,11	0,00		19.938,61
19.1- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.108.964,53	146.170.428,20	2.809.774,32	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	1.683.582,63	280.968,40	261.029,79	0,00		19.938,61

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	21.072.785,44	18.409.808,49	12.081.512,56	11.945.318,73	6.328.295,93
20.1- Educação Infantil	13.667.975,44	12.486.057,06	7.970.007,00	7.913.206,58	4.516.050,06
20.2- Ensino Fundamental	3.955.071,00	3.187.609,00	2.081.582,45	2.025.664,71	1.106.026,55
20.3- Educação de Jovens e Adultos	29.986,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	834.881,64	563.453,20	563.453,20	271.428,44
20.5- Administração Geral	3.267.516,00	1.752.590,79	1.317.799,91	1.294.324,24	434.790,88
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	152.237,00	148.670,00	148.670,00	148.670,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	112.150.867,44	67.574.321,47	60.198.840,49	59.198.348,51	7.375.480,98
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	58.839.439,44	36.909.143,99	31.490.857,49	31.004.914,95	5.418.286,50
21.1.1- Creche	58.839.439,44	36.909.143,99	31.490.857,49	31.004.914,95	5.418.286,50
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	53.311.428,00	30.665.177,48	28.707.983,00	28.193.433,56	1.957.194,48
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					12.081.512,56
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					21.520.014,27
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					2.218.611,89
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))					1.189.528,19
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					30.193.386,75
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			38.622.072,60	30.193.386,75	19,54
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.306.081,78	4.761.642,57	4.903.313,20	1.209.966,12	192.802,46
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.659.521,20	1.870.334,06	1.916.909,07	863.112,45	-120.500,32
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	3.646.560,58	2.891.308,51	2.986.404,13	346.853,67	313.302,78
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	15.029.813,38	9.737.761,14
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	7.643.062,12	6.542.992,30
31.1.1- Salário-Educação	5.490.989,00	4.175.032,94
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	1.408.996,00	1.013.052,69
31.1.4 - PNATE	11.025,00	9.432,54
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	732.052,12	1.345.474,13
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	6.088.279,14	20.331,34
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.298.472,12	3.174.437,50

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE	25.342.780,47	17.936.442,54	7.021.364,78	6.427.877,00	10.915.077,76

MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS					
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.035.251,93	8.100.352,74	1.572.281,14	1.148.792,35	6.528.071,60
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	12.205.969,42	5.718.890,63	2.352.189,56	2.248.397,05	3.366.701,07
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	5.101.559,12	4.117.199,17	3.096.894,08	3.030.687,60	1.020.305,09
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	162.384.667,54	95.275.340,67	76.168.960,65	74.514.437,21	19.106.380,02
33.1- Despesas Correntes	140.867.598,09	85.325.108,66	74.060.408,65	72.926.891,22	11.264.700,01
33.1.1- Pessoal Ativo	95.767.389,22	52.622.363,79	52.618.989,43	51.709.120,30	3.374,36
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	3.123.130,00	3.044.822,64	2.040.424,20	2.040.424,20	1.004.398,44
33.1.4- Outras Despesas Correntes	41.977.078,87	29.657.922,23	19.400.995,02	19.177.346,72	10.256.927,21
33.2- Despesas de Capital	21.517.069,45	9.950.232,01	2.108.552,00	1.587.545,99	7.841.680,01
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	21.511.769,45	9.950.232,01	2.108.552,00	1.587.545,99	7.841.680,01

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
4- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	9.300.877,68	4.014.630,38
5- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	60.825.201,60	4.175.032,94
6- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	58.779.625,86	3.909.518,75
7- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	11.346.453,42	4.280.144,57
8- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	-208.231,63
9- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
0- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	11.346.453,42	4.071.912,94
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 13/set/2024 as 11h e 12m.		

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.	
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.	
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.	
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.	
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.	
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.	
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.	
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.	
9.Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).	
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.	

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA

Controladoria geral do Municipio

JOSE SIDNEY GREMES

Secretario Municipal de Fazenda

MARCELO RODRIGUES DE LIMA

Contador

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:71F4751B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 4º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	56.420.170,00	56.420.170,00	42.820.223,30	75,90
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	15.667.004,00	15.667.004,00	13.263.504,96	84,66
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	9.814.800,00	9.814.800,00	8.269.842,43	84,26
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	14.522.366,00	14.522.366,00	9.902.644,07	68,19
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	16.416.000,00	16.416.000,00	11.384.231,84	69,35
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	144.008.000,00	144.008.000,00	107.600.071,37	74,72
Cota-Parte FPM	102.572.000,00	102.572.000,00	66.599.860,69	64,93
Cota-Parte ITR	105.000,00	105.000,00	8.689,89	8,28
Cota-Parte IPVA	18.000.000,00	18.000.000,00	16.616.183,87	92,31
Cota-Parte ICMS	23.000.000,00	23.000.000,00	24.022.415,63	104,45
Cota-Parte IPI-Exportação	331.000,00	331.000,00	352.921,29	106,62
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	200.428.170,00	200.428.170,00	150.420.294,67	75,05

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	22.269.578,00	23.217.626,00	15.284.351,14	65,83	12.394.142,51	53,38	12.150.652,81	52,33
Despesas Correntes	22.263.958,00	23.078.158,00	15.195.351,14	65,84	12.305.142,51	53,32	12.149.584,81	52,65
Despesas de Capital	5.620,00	139.468,00	89.000,00	63,81	89.000,00	63,81	1.068,00	0,77
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	25.073.602,00	24.458.113,74	19.616.841,39	80,21	16.980.780,74	69,43	16.859.331,70	68,93
Despesas Correntes	25.072.499,00	24.458.112,74	19.616.841,39	80,21	16.980.780,74	69,43	16.859.331,70	68,93
Despesas de Capital	1.103,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	4.054.664,00	3.830.842,00	2.371.301,37	61,90	2.013.472,61	52,56	1.990.600,33	51,96
Despesas Correntes	4.053.341,00	3.830.841,00	2.371.301,37	61,90	2.013.472,61	52,56	1.990.600,33	51,96
Despesas de Capital	1.323,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.111.938,00	1.115.289,00	286.690,97	25,71	273.294,59	24,50	267.310,38	23,97
Despesas Correntes	1.058.388,00	1.062.788,00	286.690,97	26,98	273.294,59	25,71	267.310,38	25,15
Despesas de Capital	53.550,00	52.501,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.592.035,50	1.741.233,50	708.053,21	40,66	707.844,74	40,65	707.844,74	40,65
Despesas Correntes	1.590.932,50	1.741.232,50	708.053,21	40,66	707.844,74	40,65	707.844,74	40,65
Despesas de Capital	1.103,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.840.353,00	5.754.648,99	4.218.671,01	73,31	3.151.294,39	54,76	3.113.822,76	54,11
Despesas Correntes	4.817.031,00	5.724.726,07	4.211.957,02	73,57	3.144.580,40	54,93	3.107.108,77	54,28
Despesas de Capital	23.322,00	29.922,92	6.713,99	22,44	6.713,99	22,44	6.713,99	22,44
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	58.942.170,50	60.117.753,23	42.485.909,09	70.67	35.520.829,58	59,09	35.089.562,72	58,37

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	42.485.909,09	35.520.829,58	35.089.562,72
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	42.485.909,09	35.520.829,58	35.089.562,72
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		22.563.044,20	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	19.922.864,89	12.957.785,38	12.526.518,52
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	28,24	23,61	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total RPNP Inscrito inscrito em indevidamente RP no no Exercício exercício (p) sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	22.563.044,20	42.485.909,09	19.922.864,89	7.503.458,52 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.922.864,89
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	1.955.562,64	197.836,01	397.007,31	-397.007,31
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	1.547.025,13	45.314,69	121.967,22	-121.967,22
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	1.259.652,90	230.474,11	678.672,68	-678.672,68
Empenhos de 2020 e anteriores	99.666.328,95	189.133.256,99	89.466.928,04	6.597.994,84 0,00	0,00	5.442.050,24	4.891,40	1.073.584,07	88.393.343,97
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)									

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	79.107,74	79.107,74	79.107,74	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	799.007,80	799.007,80	799.007,80	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	878.115,54	878.115,54	878.115,54	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.145.839,00	12.491.532,69	8.965.385,60	71,77
Proveniente da União	11.689.875,00	11.900.568,69	8.468.791,43	71,16
Proveniente dos Estados	455.964,00	590.964,00	496.594,17	84,03
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.058.347,00	1.058.347,00	1.610.956,78	152,21
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	13.204.186,00	13.549.879,69	10.576.342,38	78,05

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.882.308,00	12.963.871,82	8.631.496,56	66,58	7.944.622,72	61,28	7.587.601,35	58,53
Despesas Correntes	7.882.308,00	10.160.908,71	8.150.883,38	80,22	7.638.392,24	75,17	7.450.762,48	73,33
Despesas de Capital	0,00	2.802.963,11	480.613,18	17,15	306.230,48	10,93	136.838,87	4,88
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.369.476,00	1.962.949,14	1.439.784,59	73,35	931.681,37	47,46	873.310,76	44,49
Despesas Correntes	1.369.476,00	1.668.263,10	1.226.027,19	73,49	873.683,85	52,37	815.313,24	48,87
Despesas de Capital	0,00	294.686,04	213.757,40	72,54	57.997,52	19,68	57.997,52	19,68
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	465.719,00	1.175.056,92	862.789,64	73,43	699.489,83	59,53	672.523,21	57,23
Despesas Correntes	465.719,00	1.106.989,70	796.122,86	71,92	660.447,72	59,66	633.481,10	57,23
Despesas de Capital	0,00	68.067,22	66.666,78	97,94	39.042,11	57,36	39.042,11	57,36
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	17.080,00	299.292,36	240.269,29	80,28	237.703,14	79,42	228.514,75	76,35
Despesas Correntes	17.080,00	260.579,46	201.906,50	77,48	201.767,30	77,43	201.767,30	77,43
Despesas de Capital	0,00	38.712,90	38.362,79	99,10	35.935,84	92,83	26.747,45	69,09
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	2.331.758,00	2.557.531,63	1.927.680,27	75,37	1.908.827,14	74,64	1.869.067,09	73,08
Despesas Correntes	2.330.655,00	2.541.371,70	1.912.623,34	75,26	1.908.827,14	75,11	1.869.067,09	73,55
Despesas de Capital	1.103,00	16.159,93	15.056,93	93,17	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	62.023,79	61.142,87	98,58	13.844,08	22,32	13.844,08	22,32
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	62.023,79	61.142,87	98,58	13.844,08	22,32	13.844,08	22,32
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	12.066.341,00	19.020.725,66	13.163.163,22	69,20	11.736.168,28	61,70	11.244.861,24	59,12

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	30.151.886,00	36.181.497,82	23.915.847,70	66,10	20.338.765,23	56,21	19.738.254,16	54,55
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	26.443.078,00	26.421.062,88	21.056.625,98	79,70	17.912.462,11	67,80	17.732.642,46	67,12

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	4.520.383,00	5.005.898,92	3.234.091,01	64,61	2.712.962,44	54,20	2.663.123,54	53,20
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.129.018,00	1.414.581,36	526.960,26	37,25	510.997,73	36,12	495.825,13	35,05
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.923.793,50	4.298.765,13	2.635.733,48	61,31	2.616.671,88	60,87	2.576.911,83	59,95
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.840.353,00	5.816.672,78	4.279.813,88	73,58	3.165.138,47	54,41	3.127.666,84	53,77
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	71.008.511,50	79.138.478,89	55.649.072,31	70,32	47.256.997,86	59,71	46.334.423,96	58,55
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 13/set/2024 as 11h e 23m.								

WALTER VOLPATO	***Elizangela Aparecida de Freitas Almeida***	***Jose Sidney Gremes***
Prefeito Municipal	Controladoria Geral Do Municipio	Secretario Municipal De Fazenda
MARCELO RODRIGUES DE LIMA		
Contador		

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:A8234831

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - 4º BIM

DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
4º Bimestre de 2024		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 13/set/2024 as 11h e 24m.											
Nota:											
WALTER VOLPATO	***ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA***		***JOSE SIDNEY GREMES***								
Prefeito Municipal	Controladoria geral do Municipio		Secretario Municipal de Fazenda								
MARCELO RODRIGUES DE LIMA											
Contador											

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:57668224

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO - 4º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	524.164.723,14
Previsão Atualizada	534.150.903,12
Receitas Realizadas	348.780.843,65
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	48.037.701,16
DESPESAS	
Dotação Inicial	524.164.723,14
Dotação Atualizada	582.188.604,28
Despesas Empenhadas	327.229.451,05
Despesas Liquidadas	263.504.230,76
Despesas Pagas	258.747.872,30
Superávit Orçamentário	85.276.612,89
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	327.229.451,05
Despesas Liquidadas	263.504.230,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	414.106.268,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	411.867.700,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	407.211.364,43

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	36.560.393,61
Despesas Previdenciárias Empenhadas	24.333.740,37
Despesas Previdenciárias Liquidadas	24.324.168,68
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	12.236.224,93
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	

Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	34.808.418,75	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	46.382.597,32	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.678.394,32	9.560,42	639.668,18	1.029.165,72
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	44.833.589,36	10.122.733,17	24.423.589,05	10.287.267,14
Poder Legislativo	305.945,05	0,00	167.685,23	138.259,82
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	46.817.928,73	10.132.293,59	25.230.942,46	11.454.692,68

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	32.572.443,13	<18% / 25%>	21,08
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	47.834.986,23	70%	78,85
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	2.175.208,50	50%	49,23
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	400.000,00	15%	9,05

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	8.853.823,96		20.096.077,04	
Despesa de Capital Líquida	43.041.422,37		55.390.194,49	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	164.869.640,95	260.361.268,48	347.590.562,88	279.554.306,14
Despesas Previdenciárias	81.205.818,76	144.110.047,16	215.269.185,25	279.056.938,68
Resultado Previdenciário	83.663.822,19	116.251.221,32	132.321.377,63	497.367,46
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	1.387.084,50	-1.387.084,50
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	23.761.695,75	55.390.194,49

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	35.520.829,58	15,00	23,61

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 13/set/2024 as 15h e 39m.	
WALTER VOLPATO	***Elizangela Aparecida de Freitas Almeida***
Prefeito Municipal	Controladoria geral do Municipio
Jose Sidney Gremes	***MARCELO RODRIGUES DE LIMA***
Secretario Municipal de Fazenda	Contador

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:8250F361

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADE LÍQUIDA - 2º QUA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / 2.024			
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea “b”)			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	64.381.233,77	66.557.575,94	57.947.719,22
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	64.381.233,77	66.557.575,94	57.947.719,22
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	55.282.641,72	57.850.691,60	49.620.291,86

Internos	55.282.641,72	57.850.691,60	49.620.291,86
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	9.098.592,05	8.706.884,34	8.327.427,36
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	7.734.201,11	7.932.852,61	7.553.395,63
De Demais Contribuições Sociais	1.364.390,94	774.031,73	774.031,73
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	129.961.010,50	155.357.782,32	169.974.846,17
Disponibilidade de Caixa[1]	129.961.010,50	155.357.782,32	169.974.846,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	138.498.120,79	167.950.399,24	182.951.981,78
(–) Restos a Pagar Processados	1.671.975,95	5.389.618,19	6.102.517,67
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.865.134,34	7.202.998,73	6.874.617,94
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-65.579.776,73	-88.800.206,38	-112.027.126,95
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	375.307.786,82	396.724.671,22	414.106.268,43
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.132.000,00	1.632.000,00	2.238.568,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	374.175.786,82	395.092.671,22	411.867.700,43
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	17,21	16,85	14,07
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-17,53	-22,48	-27,20
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	449.010.944,18	474.111.205,46	494.241.240,52
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	404.109.849,77	426.700.084,92	444.817.116,46
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	46.843,94	37.538,35	36.331,13
PASSIVO ATUARIAL	638.560.543,13	638.560.543,13	806.953.362,94
RP NÃO PROCESSADOS	44.978.974,61	23.711.265,55	9.915.916,03
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 13/set/2024 as 17h e 02m.			
Notas			
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).			
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".			

WALTER VOLPATO	***ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA***	***JOSE SIDNEY GREMES***
Prefeito Municipal	Controladoria geral do Municipio	Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:52FD4515

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - 2º QUA

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / 2.024				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	375.307.786,82	396.724.671,22	414.106.268,43	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.132.000,00	1.632.000,00	2.238.568,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	374.175.786,82	395.092.671,22	411.867.700,43	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	82.318.673,10	86.920.387,67	90.610.894,09	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	74.086.805,79	78.228.348,90	81.549.804,68	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre

	EXERCÍCIO ANTERIOR			
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 13/set/2024 as 16h e 28m.				
WALTER VOLPATO	***ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA***	***JOSE SIDNEY GREMES***		
Prefeito Municipal	Controladoria Geral Do Municipio	Secretario Municipal De Fazenda		

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:BA66C382

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - 2º QUA

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.024/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência
		(a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	3.000.000,00	8.853.823,96
Interna	3.000.000,00	8.853.823,96
Empréstimos	3.000.000,00	7.962.125,18
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	891.698,78
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	3.000.000,00	8.853.823,96
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	414.106.268,43	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	2.238.568,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	411.867.700,43	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	7.962.125,18	1,93
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	65.898.832,07	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	59.308.948,86	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	28.830.739,03	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	-154.337,79	-31.726,06
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 13/set/2024 as 16h e 31m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA

Controladoria geral do Municipio

JOSE SIDNEY GREMES

Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:557CA825

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF - 2º QUA

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.024		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	414.106.268,43	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	411.867.700,43	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	407.211.364,43	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	192.820.115,26	47,35
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	219.894.136,79	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	208.899.429,95	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	197.904.723,11	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-112.027.126,95	-27,20
Limite definido por Resolução do Senado Federal	494.241.240,52	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	90.610.894,09	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	7.962.125,18	1,93
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	65.898.832,07	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	28.830.739,03	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 13/set/2024 as 16h e 42m.		

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA

Controladoria Geral Do Municipio

JOSE SIDNEY GREMES

Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:A986F0DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4259/2024

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 86.000,00 (Oitenta e Seis Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 660 DE 05/10/2023.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 86.000,00 (Oitenta e Seis Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
12	SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0017.2058	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5380	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	43.000,00
	SUBTOTAL	43.000,00
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0017.2059	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAS URBANAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5510	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	43.000,00
	SUBTOTAL	43.000,00
	TOTAL	86.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 23/09/2024

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:A8258DF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4258/2024

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 349.900,00 (Trezentos e Quarenta e Nove Mil e Novecentos Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.660 DE 05/10/2023.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 349.900,00 (Trezentos e Quarenta e Nove Mil e Novecentos Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2054	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4940	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) EA	50.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4970	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) EA	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5030	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) EA	220.000,00
	SUBTOTAL	300.000,00
	TOTAL	300.000,00
Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0014.2049	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	49.900,00
	SUBTOTAL	49.900,00
	TOTAL	49.900,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0017.2060	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5640	00000-Recursos Ordinários (Livres) EA	300.000,00
	SUBTOTAL	300.000,00
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0014.2049	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	49.900,00
	SUBTOTAL	49.900,00
	TOTAL	349.900,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 23/09/2024

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:D8C62BED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 44/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023

Registro de preços para futura e eventual Aquisição de fraldas e absorventes descartáveis geriátricos, para atender pacientes adultos e idosos com incontinência urinária, acamados e/ou com deficiência, em acompanhamento por alguma equipe da Estratégia Saúde da Família e/ou atendidos nas Unidades Básicas de Saúde do município de Sertanópolis.

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado por sua diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominado de contratante e de outro lado a empresa **JARDIM DISTRIBUIDORA DE COMÉTICOS LTDA**, CNPJ n.º 23.720.752/0001-22, com sede na Rua/Av Nísio Stroieke, CEP: 99.740-000, Email, jardimcosmeticos@hotmail.com, Telefone, (54) 3523-2234 representada por seu(sua) Único sócio, Sr(a). **RICARDO CESAR STROIEKE**, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado(a) na Rua José Tussi, N° 416, RG n.º 1090489954 SSP/RS, CPF n.º 021.772.030-74, doravante denominada contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Primeira *Cláusula – do objeto e valor da ata de registro de preço*, de n.º 44/2023 do pregão presencial nº 20/2023, decorrente de aditivo de 25%. Valor total de **R$ 15.083,46 (quinze mil e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos)**.

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Quant. aditivada	Valor Unit.	Valor Total
1	FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS TAMANHO P. UNISSEX	JARDIM PREMIUM	UNID	2080	520	R$ 1,30	676,00
2	FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS TAMANHO M. UNISSEX	SENIOR LIFE PLUS	UNID	12800	3200	R$ 1,20	3.840,00
3	FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS TAMANHO G. UNISSEX	SENIOR LIFE PLUS	UNID	19208	4802	R$ 1,25	6.002,50
4	FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS TAMANHO EG. UNISSEX	SENIOR LIFE PLUS	UNID	15778	3944	R$ 1,34	5.284,96

CLÁUSULA SEGUNDA.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 24 de Setembro de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Diretora Superintendente Do Serviço Municipal De Saúde

Contratante

RICARDO CESAR STROIEKE

Jardim Distribuidora de Cométicos LTDA

Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:59B21EEA

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 45/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023

Registro de preços para futura e eventual Aquisição de fraldas e absorventes descartáveis geriátricos, para atender pacientes adultos e idosos com incontinência urinária, acamados e/ou com deficiência, em acompanhamento por alguma equipe da Estratégia Saúde da Família e/ou atendidos nas Unidades Básicas de Saúde do município de Sertanópolis.

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado por sua diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominado de contratante e de outro lado a empresa **KMÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA,** CNPJ n.º 10.675.016/0001-58, com sede na Rua/Souza Naves nº 1145 Centro, CEP: 87702-22, telefone: (44) 3422-1500, e- mail. kmedica@hotmail.com representada por sua representante legal **ROSA FERREIRA BRAGA**, brasileira, residente e domiciliado(a) em Paranavai/pr, RG n.º 3.888.709-2 ssp-pr CPF n.º 016.892.629-66, doravante denominada contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Primeira *Cláusula – do objeto e valor da ata de registro de preço*, de n.º 45/2023 do pregão presencial nº 20/2023, decorrente de aditivo de 25%. Valor total de **R$ 972,00 (novecentos e setenta e dois reais)**.

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Quant Aditivada	Valor Unit.	Valor Total
5	ABSORVENTE GERIÁTRICO DESCARTÁVEL, UNISSEX	MAXI CONFORT	UNID	7200	1800	R$ 0,54	R$ 972,00

CLÁUSULA SEGUNDA.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 24 de Setembro de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Contratante

ROSA FERREIRA BRAGA

Kmédica Produtos Médico Hospitalar Ltda

Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:337D254B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 115/2024

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e ainda, os Artigos 149 e 150 da Lei Municipal 1.139/2023, de 27/09/2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina,

Resolve:

Artigo 1º - Autorizar o pagamento na folha competência 09/2024, de Sobreavisos e horas extraordinárias laborados nas Secretarias Municipais, no mês agosto/setembro 2024, aos Servidores Municipais abaixo relacionados, baseado em relatório assinado pelos secretários Municipais:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL	HORA EXTRA 50%	HORA EXTRA 100%	SOBREAVISO	
				NORMAL	FERIADO/FDS
ADEMIR J. LORINI	6084/1				03
ALINE F. BACH	3930/1	8,00	3,00		
AMALIA A. P. DE ALMEIDA	6254/1	20,00	16,50		
ANSELMO LUIZ A. DE ANDRADE	7935/1			03	01
ARY RIBEIRO NUNES	3379/1			02	
CLEUNICE DE FATIMA LOTE	3328/1		26,00		
CLEVERSON ARLE RODRIGUES	6114/1	24,00			
ELIEL TIAGO MOREIRA	6807/1			05	07
EMERSON ELEANDRO ZIMMER	5010/1	49,00		06	04
EVANDRO NATAL MACHADO	6823/1			05	02
EVANDRO SPEGIORIN	8567/1			05	02
FRANCISCO O. MACHADO	1589/1			03	02
IVONETE V. MACHADO	5100/1			03	
JANETE F. OLIVEIRA CAMARGO	4871/1			02	
JOACIR ERNZEN	6092/1	45,00		08	04
JOSE ATAIDE DE CANDIDO	5037/1				01
JOSE FRANCISCO DE ABREU	8265/1			02	
JOSÉ PAULO MACHADO	4227/1				02
JOSLEIDA DA SILVA SEMIN	4880/1			03	
MARIO NELSON DUARTE	5061/1			02	02
NADIA NOVOCHADLEY	3883/1			09	07
ORIOVALDO HOLDEFER	6408/1			01	
ORLANDO JOSE ALCANTARA	6157/1			01	02
OSCAR VICENTE BORTH	7412/1				01
PATRÍCIA B. FERNANDES	6190/1	8,00	10,00		
PAULO LUIZ ASSMANN	8796/1			02	
PAULO ROBERTO HORDINA	973/1			02	01
PAULO WILLENBORG	8451/1			08	03
PEDRO PANOZZO	3360/1			04	
RAFAEL J. PIONTKOSKI	6319/1			01	01
ROMARCOS O. SCHAEFER	2224/1			01	02
ROQUE LAMPUGNANI	3158/1			04	05
ROSENILDO A. JESUS MAIA	8257/1			01	
RUDINEI MONTEIRO DA ROSA	6530/1			01	04
SCHEILA TARTARI	6793/1			09	08
SALETE APARECIDA MACEDO	4200/1			01	
SEBASTIÃO J. MAIA	8346/1			03	
SERGIO MOREIRA	8338/1			02	
TANIA C. ALVES PINHEIRO	6173/1			01	
TATIANA BOFF	9229/1		10,00		
VALDECIR LOPES DE ABREU	6076/1			08	04
VALMIR DE OLIVEIRA	8788/1			02	01
VALMOR DE ALMEIDA	2593/1			01	01
VANICE HOLDEFER SCHAEFER	6203/1			02	02
VICENTE BARETE	930/1	75,00		02	01

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2024.

PAULO HORN

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 24/09/2024.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:54457A3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE RESULTADO FINAL DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
PUBLICAÇÃO Nº 003/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão Especial do Concurso Público criada pela Portaria nº 735/2024, torna público aos interessados o Edital de Resultado Final do Pedido de Isenção da Taxa da Inscrição do Concurso Público 001/2024.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Final do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição do Edital nº 001/2024.

Art. 2º Os candidatos que protocolaram recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato, por tempo determinado de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Os candidatos que tiveram seu pedido indeferido e desejarem participar do Concurso poderão acessar o site www.institutounifil.com.br, aba Concursos Inscrições Abertas, página específica Prefeitura Municipal de Terra Boa – Concurso Público 001/2024, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia **26 de setembro 2024**.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, 25 de setembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RESULTADO
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	DANIEL RIBEIRO TENORIO LUNA	01540342489	DEFERIDO
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	FLAVIO MIRANDA REIS	01540342408	DEFERIDO
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	LUANA CAMILA FERREIRA	01540342231	DEFERIDO
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	TATIANA CRISTINA FERREIRA	01540342441	DEFERIDO
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	THALES HENRIQUE MORAES	01540342366	DEFERIDO
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	AILTON DE JESUS	01540342273	DEFERIDO
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	ALAN JONATÃ RIBAS	01540342409	DEFERIDO

Agente Fiscal de Tributos - Tarde	ANGELA MAGDA DOS REIS NASCIMENTO	01540342466	DEFERIDO
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	BEATRIZ SARTORI DOS SANTOS	01540342241	DEFERIDO
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	CARLOS HENRIQUE GAVIOLI COMITRE	01540342483	DEFERIDO
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	DIEGO DA SILVA MARTINS	01540342361	DEFERIDO
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	FLAVIO MIRANDA REIS	01540342410	DEFERIDO
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	GABRIEL VITOR FERREIRA DA SILVA	01540342276	DEFERIDO
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	GABRIELLA CAROLINE MARÇAL DE LIMA	01540342377	DEFERIDO
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	LUCIANA ALVES	01540342453	DEFERIDO
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	MARCOS ARASHIRO DA SILVA	01540342445	DEFERIDO
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	PAULO RICARDO DE SOUZA FERREIRA	01540342302	DEFERIDO
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	RONI CESAR DINIZ DA SILVA JUNIOR@@	01540342470	DEFERIDO
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	ROSICLEIA PONTES DE FRANÇA	01540342270	DEFERIDO
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	TATIANA CRISTINA FERREIRA	01540342440	DEFERIDO
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	THÁLES HENRIQUE MORAES	01540342365	DEFERIDO
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	ADILSON DA SILVA	01540342374	DEFERIDO
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	AILTON DE JESUS	01540342285	DEFERIDO
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	ALAN AUGUSTO PACHECO	01540342450	DEFERIDO
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	BRASILINO ANTONIO HIDALGO	01540342294	DEFERIDO
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	BRENDA GABRIELI DE LIMA DE OLIVEIRA	01540342362	DEFERIDO
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	CAIO XIMENES CHAVES KOZAN DE ALMEIDA	01540342431	DEFERIDO
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	CAMILA MARCELLA MARÇAL DE LIMA	01540342411	DEFERIDO
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	EDUARDO MOREIRA TURRA	01540342432	DEFERIDO
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	ELIZEU AMBROSIO DOS SANTOS	01540342316	DEFERIDO
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	EMERSON RIBAS DE SOUSA ORADOR	01540342281	DEFERIDO
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	FABIANA ROCHA	01540342370	DEFERIDO
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	FERNANDO HENRIQUE DERNER	01540342232	DEFERIDO
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	GABRIEL HENRIQUE PIMENTA ISBOLI	01540342327	DEFERIDO
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	GABRIELE ALVES STRAZZA	01540342468	DEFERIDO
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	GREICE MELISSA DOS SANTOS BRAGA	01540342378	DEFERIDO
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	HALIM ARCANJO DA SILVA	01540342399	DEFERIDO
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	HELIO RAYONE NUNES DA CRUZ	01540342433	DEFERIDO
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	JONATHAS ERIKSON MARTINS	01540342360	DEFERIDO
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	JOSE HENRIQUE DAS NEVES LAMBERT	01540342295	DEFERIDO
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	KALINE DE ABREU	01540342446	DEFERIDO
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	LEONARDO PAULO CAMPOS GONZAGA	01540342420	DEFERIDO
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	LETÍCIA FIOROTTO	01540342459	DEFERIDO
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	LUCAS HULALA NASCIMENTO	01540342307	DEFERIDO
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	LUÍS FERNANDO SILVA DA CUNHA	01540342287	DEFERIDO
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	MARCELO GONCALVES	01540342289	DEFERIDO
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	MARCOS ARASHIRO DA SILVA	01540342444	DEFERIDO
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	MARIANA YUME FUSIOKA	01540342454	DEFERIDO
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	MATHEUS SCANDOLEIRA MARQUES	01540342423	DEFERIDO
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	PAULO HENRIQUE PAULINO DO AMARAL	01540342425	DEFERIDO
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	RAFAEL JOSE LIMA DA SILVA	01540342429	DEFERIDO
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	ROSICLEIA PONTES DE FRANÇA	01540342253	DEFERIDO
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	VALDECI FRANCISCO DE LIMA	01540342387	DEFERIDO
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	VITORIA DE ANDRADE	01540342426	DEFERIDO
Auxiliar de Saúde Bucal - Tarde	LUANA CAMILA FERREIRA	01540342227	DEFERIDO
Cirurgião Dentista - Tarde	MARIA EDUARDA TAMIOZZO	01540342235	DEFERIDO
Fisioterapeuta - Tarde	BRUNA KAMILI REIS DO NASCIMENTO	01540342383	DEFERIDO
Fisioterapeuta - Tarde	MARIA EDUARDA DOS SANTOS FRANÇA	01540342451	DEFERIDO
Médico Veterinário - Tarde	GEANDRA MEIRICE ARAGÃO	01540342345	DEFERIDO
Médico Veterinário - Tarde	VICTOR HUGO CORTEZ DIAS	01540342261	DEFERIDO
Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde	EMERSON RIBAS DE SOUSA ORADOR	01540342282	DEFERIDO

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0ECCDC60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo dispensa 39/2024

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Processo dispensa

Objeto: **Aquisição de móveis planejados para o Departamento de Recursos Humanos e a cozinha da Prefeitura Municipal de Terra Rica.**

Contratada: ZILDA HELENA DOURADO FACCI 05808544858, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 34.498.714/0001-93, com sede a, RUA JOSÉ TEIXEIRA PRATES 613, CENTRO/ TERRA RICA – PR.

Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55342	Cozinha Planejada Fabricada em MDF na cor Mardim claro, com balcão em "L" contendo 5 portas e 4 gavetas com puxadores de perfil em alumínio, dobradiças com amortecedor e corrediças telescópicas. Base e laterais com 30 mm de espessura, com medidas de 2,87 x 1,10 x 0,90 m. Pedra do balcão em 'L' na cor verde Ubatuba, com frontão de 15 cm, e as seguintes medidas: 2,87 x 1,10 x 0,60 m. Rodapé do balcão em 'L' na cor verde Ubatuba, com as seguintes medidas: 2,87 x 1,10 x 0,15 m. Pedra do tampo suspenso na cor verde Ubatuba com três cantoneiras de ferro, com as seguintes medidas: 2,00 x 0,45 x 0,20 m. As medidas devem ser conferidas no local. Em anexo, modelo da cozinha (desenho).	1,00	UNID	8.860,00	8.860,00
2	55351	Armário Planejado Fabricado em MDF na cor marfim claro, com 12 gavetões para arquivo de pastas suspensas A/Z, corrediças telescópicas e puxadores tipo haste com friso em alumínio. Medidas: 2,00 x 1,15 x 0,55 m. As medidas devem ser confirmadas no local Modelo do armário em anexo (desenho)	1,00	UNID	4.980,00	4.980,00
TOTAL						13.840,00

Fundamento Legal: *art. 75,* inciso II. *da Lei 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	410	03.002.04.122.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	411	03.002.04.122.0007.2029	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em 23/09/2024.*

Ratificação: *Prefeito Municipal, em 23/09/2024 .*

Terra Rica, 23/09/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:2B921B99

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 414/2024

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 107/2024 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 107/2024 de 03/09/2024(três dias de setembro de 2024) que tem por objeto a **Contratação de Empresa para prestação de Serviço de Transporte Escolar Rural e Urbano para o Município de Terra Rica – PR.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

GILMAR FELICIANO - TRANSPORTE								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	ROTA 03 TRASNPORTE ESCOLAR 2024/2025 ROTA 3: Obrigatório Ônibus com no mínimo 41 lugares. Descrição da linha: (distrito de Adhemar de barros/assentamento do corvo/ assentamento da penha), previsão total de 155 km por dia, sendo 118 km de estrada rural por dia e 37 km de asfalto por dia, com horário previsto para as viagens as 05:30 horas as 07:00 horas (todas Instituições de Ensino), das 11:30 as 13:00 horas (todas Instituições de Ensino) e 16:50 as 18:45 horas (todas Instituições de Ensino). SENDO QUE A QUILOMETRAGEM DA ROTA PODERÁ SER ALTERADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE (ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE ALUNOS	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	KM	34.100,00	7,66	261.206,00

		MEDIANTE A MATRICULA, TRANSFERÊNCIAS OU ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO). (possuir auxiliar de viagem/monitor, para veículos que transportar passageiros/estudantes devidamente matriculados na rede de ensino)						
6	1	ROTA 06 TRANSPORTE ESCOLAR 2024/2025 ROTA 6. Obrigatório Ônibus com no mínimo 22 lugares. Descrição da linha: (PR sentido Guairaça /casa branca/ curva da água/ cabeceira da real/ estrada principal terra rica Paranavaí/ fazenda sossego/ fazenda gaúcha/ fazenda são Joaquim/ fazenda BH), previsão total de 120 km por dia, sendo 100 km de estrada rural por dia e 20 km de asfalto por dia, com horário previsto para as viagens as 10:30 horas as 12:40 horas e das 18:30 as 20:00 horas. SENDO QUE A QUILOMETRAGEM DA ROTA PODERÁ SER ALTERADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE (ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE ALUNOS MEDIANTE A MATRICULA, TRANSFERÊNCIAS OU ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO). (possuir auxiliar de viagem/monitor, para veículos que transportar passageiros/estudantes devidamente matriculados na rede de ensino)	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	KM	26.400,00	8,77	231.528,00
TOTAL								492.734,00

REINALDO VIEIRA DOS SANTOS TRANSPORTE

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ROTA 01 TRANSPORTE ESCOLAR 2024/2025 ROTA 1: Obrigatório ônibus com no mínimo 36 lugares. Descrição da linha: (vila rural estrela do norte / estrada da barragem/fazenda bonanza do guirele /fazenda santo Antônio da dona silva /retiro santa Monica / fazenda espigão), previsão total de 125 km por dia, sendo 110 km de estrada rural por dia e 15 km de asfalto por dia, com horário previsto das viagens as 10:30 horas as 12:40 horas (todas Instituições de Ensino) e das 16:50 as 19:15 horas (todas Instituições de Ensino), SENDO QUE A QUILOMETRAGEM DA ROTA PODERÁ SER ALTERADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE (ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE ALUNOS MEDIANTE A MATRICULA, TRANSFERÊNCIAS OU ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO). (possuir auxiliar de viagem/monitor, para veículos que transportar passageiros/estudantes devidamente matriculados na rede de ensino)	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	KM	27.500,00	8,45	232.375,00
2	1	ROTA 02 TRASPORTE ESCOLAR 2024/2025 ROTA 2: Obrigatório ônibus com no mínimo 29 lugares.	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	KM	43.340,00	7,45	322.883,00

		Descrições da linha: (PR sentido santo Antônio/ fazendo dom Bosco/ fazenda nova manhã/ fazenda bonita/fazenda Medeiros/ fazenda rancho de zinco/ fazendo Santa Rita/ bairro cristo rei/ fazenda Terrassa/ fazenda fortaleza), previsão total de 197 km por dia, sendo 68 km de estrada rural por dia e 129 km de asfalto por dia, com horário previsto das viagens as 10:45 horas as 12:40 horas (todas Instituições de Ensino), das 16:50 as 18:15 horas (todas Instituições de Ensino) e das 18:30 as 19:50 (horário atendendo apenas alunos do Colégio Cívico Militar) , SENDO QUE A QUILOMETRAGEM DA ROTA PODERÁ SER ALTERADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE (ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE ALUNOS MEDIANTE A MATRICULA, TRANSFERÊNCIAS OU ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO). (possuir auxiliar de viagem/monitor, para veículos que transportar passageiros/estudantes devidamente matriculados na rede de ensino)						
4	1	ROTA 04 TRANSPORTE ESCOLAR 2024/2025 ROTA 4: Obrigatório ônibus com no mínimo 41 lugares. Descrição da linha (vila rural três morrinhos/ pr sentido Guairaça / fazenda manezinho/ sitio juruna/ fazenda das laranjas/ bairro tapuã / fazenda monte azul/ fazenda chapada/ bairro três morrinhos), previsão total de 183 km por dia, sendo 83 km de estrada rural por dia e 100 km de asfalto por dia, com horário previsto para as viagens as 10:45 horas as 12:40 horas e das 16:50 as 18:20 horas SENDO QUE A QUILOMETRAGEM DA ROTA PODERÁ SER ALTERADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE (ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE ALUNOS MEDIANTE A MATRICULA, TRANSFERÊNCIAS OU ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO). (possuir auxiliar de viagem/monitor, para veículos que transportar passageiros/estudantes devidamente matriculados na rede de ensino)	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	KM	40.260,00	7,44	299.534,40
5	1	ROTA 05 TRANSPORTE ESCOLAR 2024/2025 ROTA 5: Obrigatório ônibus com no mínimo 44 lugares. Descrição da linha: (Assentamento Vida Nova e Assentamento São Paulo), previsão total de 165 km por dia, sendo 100 km de estrada rural por dia e 65 km de asfalto por dia, com horário previsto para as viagens as 10:20 horas as 12:30 horas e das 16:50 as 18:40 horas. SENDO QUE A QUILOMETRAGEM DA ROTA PODERÁ SER ALTERADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE (ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE ALUNOS MEDIANTE A MATRICULA, TRANSFERÊNCIAS OU ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO). (possuir auxiliar de viagem/monitor,	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	KM	36.300,00	7,58	275.154,00

		para veículos que transportar passageiros/estudantes devidamente matriculados na rede de ensino)						
TOTAL								1.129.946,40

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias de setembro de 2024. (24/09/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:555DC111

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 415/2024

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 105/2024 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 105/2024 de 03/09/2024(três dias de setembro de 2024) que tem por objeto a **Registro de preços para aquisição de cortinas blackout para atender as necessidades dos departamentos de saúde..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

M V CORTINAS E PERSIANAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Cortina Blackout (incluso material de instalação) Material: 100% poliéster. cor: of f -white, brano ou bege. Características adicionais: blackout duplo , com redução de entrada de luz em no mínimo 70%. Aplicação: ambiente prof issional. Cortina pronta, com local para passagem do v arão, em ótimo acabamento. Conf ecção de acordo com o tamanho solicitado, podendo ser em tamanhos em metros ou centímetros. Cortina div idida em dois módulos. Com materiais para instalação inclusiv os (v arão metálico de 19mm, suporte para parede, paraf usos e buchas para f ixação). Com Barra 5Cm em costura dupla, Prega Ilhós, Varão Alumínio 28Mm Com Ponteiras, No Mínimo 03 Suporte Simples De Alumínio Ou 01 A Cada Metro De Varão.	FORTEX	FORTEX	M²	1.000,00	17,00	17.000,00

		Varão com ponteiras. No mínimo 03 suporte simples de alumínio ou 01 a cada metro de v arão. Cor dos Ilhós, Varão E Acessórios: Brancos.						
TOTAL								17.000,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias de setembro de 2024. (24/09/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:01ACA707

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 416/2024

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 102/2024 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 102/2024 de 30/08/2024(trinta dias de agosto de 2024) que tem por objeto a **Contratação de empresa para implementação e fornecimento de software de Sistema de Gestão Referente a Fiscalização e controle processual do Imposto Territorial Rural - ITR e levantamento do VTN (valor da terra nua).**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

TARLEI QUINTELA DA SILVA GERENCIAL								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa para implementação e fornecimento de software de Sistema de Gestão Referente a Fiscalização e controle processual do Imposto Territorial Rural - ITR e levantamento do VTN (valor da terra nua) DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS ESPECIFICAÇÃO DO SOFTWARE Modulo 1 – Usuários e Aplicação	SERVIÃ‡O	SERVIÃ‡O	MESES	12,00	5.950,00	71.400,00

		?O sistema deverá ser desenvolvido nativamente em plataforma WEB, com utilização de banco de dados gratuito, preferencialmente PostgreSQL ou similar.						
		?Sistema deverá possuir tela de login com separação de acesso de usuários em MASTER e USER, onde:						
		A) Master poderá cadastradas outros usuários para acesso do município						
		B) USER o responsável pela utilização do sistema em sua totalidade, vinculado a sua matricula, cargo e CPF.						
		Módulo 2 – Cadastros						
		?Cadastro na forma CRUD (Create, Read, Update, Delete);						
		?O sistema deverá possuir em menu próprio a aba de cadastros separado nas seguintes opções:						
		oCadastro de Produtores (sujeito Passivo):						
		A tela deverá conter as seguintes informações referente ao sujeito passivo:						
		Aba de Cadastro de produtor deverá ter:						
		Nome, RG/IE, CPF/CNPJ, Endereço, número, CEP, Telefone, Cidade, Estado, Pais. (Campo RG/IE não obrigatório)						
		Tela de Consulta de Sujeito Passivo deverá apresentar:						
		Todos os campos cadastrados com opção de ordenar em ordem alfabética de todos os campos acima citados, opção de excluir e alterar os sujeitos passivos						
		Deverá proibir exclusão de sujeito passivo que esteja vinculado a algum imóveis ou procedimento						

		fiscal oCadastro de Imóveis Aba de Cadastro de imóvel deverá ter: Nome do Imóvel, Número do NIRF/CIB, Número do INCRA, Vincular o Sujeito passivo Cadastrado anteriormente, cadastrar as áreas de classificação do imóvel nos termos da Receita Federal, cadastrar áreas de benfeitorias, valor das benfeitos e valor das culturas. Os campos de classificação e valor de cultura e benfeitorias não são obrigatórios Os campos de classificação do imóvel deverá ser obrigatório o cadastro de no mínimo um tipo de terra. Tipos de Área: ÁREA A- I/A- II, ÁREA A- III, ÁREA A- IV - LAVOURA – APTIDÃO RESTRITA, ÁREA B - V - PASTAGEM PLANTADA, ÁREA B- VI – PASTAGEM PLANTADA, ÁREA B- VII - SILVICULTURA OU PASTAGEM NATURAL, ÁREA C- VIII – PRESERVAÇÃO DA FAUNA OU FLORA, ÁREA BENFEITORIAS, Tela de Consulta de Imóveis deverá apresentar: Todos os campos cadastrados com opção de ordenar em ordem alfabética de todos os campos acima citados, opção de excluir e alterar os Imóveis Deverá proibir exclusão de imóveis que esteja vinculado a algum procedimento fiscal oCadastro do Laudo da Terra Nua: Aba de Cadastro de Laudo da Terra Nua deverá ter: Exercício, valor para os tipos de áreas de classificação do imóvel nos termos da Receita Federal, cadastrar áreas de benfeitorias, valor das benfeitos e valor das culturas.						

		Tipos de Área: ÁREA A- I/A- II, ÁREA A- III, ÁREA A- IV - LAVOURA – APTIDÃO RESTRITA, ÁREA B - V - PASTAGEM PLANTADA, ÁREA B- VI – PASTAGEM PLANTADA, ÁREA B- VII - SILVICULTURA OU PASTAGEM NATURAL, ÁREA C- VIII – PRESERVAÇÃO DA FAUNA OU FLORA.						
		Tela de Consulta de Imóveis deverá apresentar:						
		Todos os campos cadastrados com opção de ordenar em ordem alfabética de todos os campos acima citados, opção de excluir e alterar os Laudos						
		Deverá proibir exclusão de Laudos que esteja vinculado a algum procedimento fiscal						
		oTela de Usuário:						
		Os usuários poderão, por meio da tela de usuário, efetuar a troca de sua senha e cargo, não sendo possível um usuário alterar dados de outro.						
		Modulo 3 – Fiscalização e Auditoria						
		Sistema deverá efetuar o cálculo do valor da terra nua do imóvel conforme classificado pelo produtor na tela de imóveis, e efetuar o cálculo conforme o exercício a ser fiscalizado.						
		O cálculo efetuado deve seguir a formula oficial da receita federal.						
		O sistema deverá emitir cálculo para processos de espontaneidade onde será calculado o valor correto do ITR dos imóveis, e calcular a diferença a ser paga.						
		Emitir Certidão do valor da Terra nua para os produtores cadastrados de forma manual e massiva (para um produtor especifico ou para todos os produtores cadastrados) com base no exercício solicitado.						
		Tela de Consulta de Fiscalização e Auditoria deverá apresentar:						

		Deverá ter a opção de organizar a tela de consulta em Proprietário, Imóvel e Exercido						
		Módulo 4 – Fiscalização e Auditoria						
		A tela de Movimentação dos processos deverá ter as seguintes informações:						
		Cadastro de número de processo, vinculação de Nirf/CID, vinculação automática do sujeito passivo.						
		Campo para cadastrar número da intimação e qual a página que a mesma se encontra no processo fiscal						
		Campo para cadastrar número da Constatação e qual a página que a mesma se encontra no processo fiscal						
		Campo para cadastrar número da notificação de lançamento e qual a página que a mesma se encontra no processo fiscal						
		Demonstrar na tela fiscalização em que etapa está cada processo em andamento						
		Possibilitar a emissão de AR dentro no sistema com as informações de envio para o sujeito passivo						
		Possibilitar a emissão de notificação complementar em cada etapa do processo Fiscal						
		Possibilitar a emissão da documentação obrigatória para envio do processo Fiscal a Receita Federal						
		OBSERVAÇÕES GERAIS						
		?Todos os relatórios, certidões e demais documentos emitidos pelo sistema deverão apresentar nome do responsável pela emissão e cargo com campo para assinatura do mesmo.						

		?Implantação/Conversão: para configuração do sistema. Migração de informações disponíveis nos computadores das entidades, para as áreas adiante informadas, que forem necessários ao normal funcionamento do sistema. Os serviços de implantação, migração e conversão de dados deverão ser iniciados em até dois dias úteis contados da assinatura do Contrato e recebimento da Ordem de Serviços, devendo ser finalizados, impreterivelmente, de acordo com a proposta técnica da empresa vencedora. ?A Licitante deverá disponibilizar profissionais técnicos capacitados para executar a implantação dos sistemas e conversão dos dados existentes. ?A Licitante deverá guardar sigilo absoluto sobre os dados e informações visualizadas no processo de implantação dos sistemas. ?A Licitante responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações do município quando estas estiverem sobre sua responsabilidade. ?Os sistemas contratados deverão ser implantados nas especificações constantes no presente Termo de Referência ?A responsabilidade pela qualidade, segurança e precisão dos serviços de migração e conversão das informações é de responsabilidade exclusiva da Licitante. ?Antes da implantação definitiva, a Licitante deverá realizar testes que simulem os ambientes de trabalho, de forma a validar o correto funcionamento do sistema. Durante os testes, a Licitante deverá realizar a importação completa das bases de dados já existentes, tornando-as compatíveis com o novo sistema em sua totalidade, sem descarte de quaisquer das informações. ?Antes da liberação oficial dos sistemas aplicativos para acesso aos usuários, os técnicos da Licitante e os técnicos do município deverão realizar última verificação de todos os detalhes para o funcionamento. ?Mediante encerramento dos serviços de implantação, será autorizado o início dos treinamentos dos servidores. ?A Licitante deverá realizar treinamento presencial dos						

		servidores que utilizarão os sistemas, de imediato após a instalação dos mesmo ?Não será aceito que o treinamento seja realizado por arquivos ou documentos exclusivamente em texto ou áudio. ?O treinamento deverá ser didático, que atenda aos servidores que possuem desde o nível básico até o nível avançado de conhecimento de informática. ?Os profissionais deverão demonstrar as funcionalidades dos sistemas em linguagem clara e objetiva, visando à total compreensão pelos servidores. ?Durante o treinamento, deverão ser criadas senhas de acesso para todos os usuários que utilizarão os sistemas. ?Durante e após o treinamento do software, a contratada deverá disponibilizar canais de comunicação (telefone, e-mail chat, entre outros) visando esclarecimento de eventuais dúvidas sobre a operação dos sistemas. oA proponente deverá se necessário auxiliar o fiscal do ITR durante os procedimentos de malha fiscal. oA proponente também apresentará se necessário orientações referente a declaração das DITR do exercício contábil corrente aos produtores e/ou contadores. Levantamento do VTN – Valor da Terra Nua A proponente deverá até a data de 30 de abril de todo ano durante o período de contratação fornecer ao município e alimentar o software contratado com o valor da Terra Rica, com fornecimento de Laudo agronômico com base nas normas da associação brasileira de normas técnicas (ABNT), NBR 14.653-1 E NBR 14.653-3 e atendimento a IN RFB n° 1877/20219 – ITR						
TOTAL								71.400,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias de setembro de 2024. (24/09/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:D4ED2772

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 417/2024

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 104/2024 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 104/2024 de 03/09/2024(três dias de setembro de 2024) que tem por objeto a **Registro de preço para aquisição de medicamento (enoxaparinga 40mg) para atender as necessidades dos departamentos de saúde..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Enoxaparina sódica 40mg/4ml Ampola. Injetável.	MYLAN	INJ	UNID	2.000,00	15,48	30.960,00
TOTAL								30.960,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias de setembro de 2024. (24/09/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:1C5C3FE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 418/2024

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 103/2024 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 103/2024 de 02/09/2024(dois dias de setembro de 2024) que tem por objeto a **Registro De Preços Para Aquisição de grama tipo Esmeralda (Zoysia Japonica), para aplicação em áreas verdes, jardins, e outros espaços paisagísticos. A grama deve ser fornecida em placas, com dimensões uniformes, prontas para o plantio..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	GRAMAS TIPO ESMERALDA Especificações Técnicas: Variedade: Grama Esmeralda (Zoysia Japonica). Dimensões das Placas: As placas de grama devem ter dimensões padrão de 40 cm x 40 cm, com variação máxima de ±5%. Características da Grama: Cor: Verde vibrante, característico da variedade Esmeralda, sem sinais de amarelamento ou áreas danificadas. Densidade: Grama densa, com cobertura uniforme e completa da superfície da placa. Textura: Folhas finas e macias, sem presença de ervas daninhas ou outros tipos de vegetação indesejada. Raiz: Sistema radicular bem desenvolvido, garantindo a aderência ao solo e a rápida adaptação ao novo ambiente de plantio.	PROPIA	PROPIA	M²	4.000,00	8,15	32.600,00
TOTAL								32.600,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias de setembro de 2024. (24/09/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:0CB0531F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PROCESSO INEXIGIBILIDADE 21/2024

Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação

Modalidade: Processo inexigibilidade

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de locação de digitalizadora CR para o aparelho de raio-x Lotus HF 630 MP do Hospital Municipal Cristo Redentor

Contratada: EUGENIO & MARQUES LTDA , *devidamente registrado no CNPJ. sob n°* 01.600.153/0001-32, com sede a AV BRASIL, nº 391, Centro, Cidade de Iguaraçu, Estado do Paraná,

Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço	Preço máximo total
1	55389	Locação de 1(um) equipamento digital CR Locação de 1(um) equipamento digital CR	5,00	SER/M	3.500,00	17.500,00
TOTAL						17.500,00

Fundamento Legal: *art. 74,* inciso I. *da Lei 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2440	05.002.10.302.0011.2142	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: Setor de Licitações, em 24 de Setembro de 2024.

Ratificação: Prefeito Municipal, em 24 de Setembro de 2024.

Terra Rica, 24/09/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:056BF153

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 055-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 119/2024, MODALIDADE: PREGÃO Nº 55/2024

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 16114/2024

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 119/2024, Modalidade: PREGÃO Nº 55/2024, o(s) participante(s):

22468 - REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	TELEVISOR 50", LED, SMART, 4K/ULTRA HD DE NO MÍNIMO 50 POLEGADAS. TELA LED COM RESOLUÇÃO DE NO NO MÍNIMO 4K 3840 X 2160 TIPO WIDESCREEN 16:09, TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE NO MNIMO 60 HZ, ASSISTENTE VIRTUAL EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" (INMETRO) BIVOLT, POTÊNCIA DO ÁUDIO (RMS) DE NO MNIMO 20 W CONVERSOR DIGITAL, ESPELHAMENTO DO SMARTPHONE PARA TV POR DLNA, CONEXÕES 3 ENTRADAS HDMI 2 ENTRADA USB 1 SADA DE ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA), 1 PORTA ETHERNET RJ45, WIFIS, BLUETOOTH, ACOMPANHA CONTROLE REMOTO COM MICROFONE, MANUAL E CABO DE FORÇA.	UNIDAD		65	R$1.828,00	R$118.820,00
Total do Fornecedor:						R$118.820,00

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:E7D96E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 054-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 116/2024, MODALIDADE: PREGÃO Nº 54/2024

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 16114/2024

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 116/2024, Modalidade: PREGÃO Nº 54/2024, o(s) participante(s):

247 - NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
42	TRAZODONA CLORIDRATO, CONCETRAÇÃO: 100MG CÓD BR 0362259	COMPRI		660	R$0,86	R$567,60
48	SERTRALINA, CLORIDRATO. DOSAGEM: 50MG CÓD BR0272365	COMPRI		50.000	R$0,12	R$6.000,00
Total do Fornecedor:						R$6.567,60
22476 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
17	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À CARBIDOPA, DOSAGEM: 200MG+50MG COD BR:0270129	COMPRI		5.000	R$1,60	R$8.000,00
Total do Fornecedor:						R$8.000,00
22479 - GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
18	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM: 100MG+25MG CÓD BR 0270128	Comprim dispersív		5.000	R$1,50	R$7.500,00
34	PROPATILNITRATO 10MG COD BR0273135	COMPRI		20.000	R$0,40	R$8.000,00
Total do Fornecedor:						R$15.500,00
22481 - P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
50	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 100MG FRASCO-AMPOLA CÓD BR 0448844	AMPOLA		1.000	R$4,01	R$4.010,00
52	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML AMPOLA C/ 2 ML CÓD BR 0268252	AMPOLA		5.000	R$0,93	R$4.650,00
55	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG+500MG/ML AMPOLA C/5ML CÓD BR 0270621	AMPOLA		5.000	R$1,54	R$7.700,00
Total do Fornecedor:						R$16.360,00
147745 - CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
56	CEFALEXINA, DOSAGEM: 500MG CÓD BR 0267625	COMPRI		10.000	R$0,59	R$5.900,00
Total do Fornecedor:						R$5.900,00
1240668 - MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
30	OCITOCINA, DOSAGEM: 5 UI/ML AMPOLA C/ 1 ML CÓD BR 0268277	AMPOLA		500	R$3,77	R$1.885,00
Total do Fornecedor:						R$1.885,00
1243802 - GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI						

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
49	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG CÓD BR 0271217	COMPRI		20.000	R$2,09	R$41.800,00
57	CEFTRAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO + DILUENTE PARA APLICAÇÃO IM (INTRAMUSCULAR). FRASCO AMPOLA. CÓD BR0450890	FRASCO		5.000	R$4,95	R$24.750,00
Total do Fornecedor:						R$66.550,00
1258036 - ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
13	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, DOSAGEM: 0,625MG CÓD BR 0271434	COMPRI		20.000	R$0,86	R$17.200,00
47	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20MG CÓD BR 0267712	Cápsula		50.000	R$0,06	R$3.000,00
Total do Fornecedor:						R$20.200,00
1258052 - SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
26	NIFEDIPINO 20 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA. CÓD BR 0448641	COMPRI		5.000	R$0,15	R$750,00
46	NIMESULIDA, DOSAGEM: 100MG CÓD BR 0273710	COMPRI		10.000	R$0,08	R$800,00
Total do Fornecedor:						R$1.550,00
1258117 - GRAMS & GRAMS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM: 25MG CÓD BR 0267522	COMPRI		10.000	R$0,86	R$8.600,00
Total do Fornecedor:						R$8.600,00
1258214 - BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
33	PROGESTERONA 100MG (ULTRAGESTAN) COD BR: 0273953	Cápsula		100	R$1,898	R$189,80
Total do Fornecedor:						R$189,80
1317482 - METTA FARMACEUTICA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML, XAROPE FRASCO C/120ML CÓD BR0448839	FRASCO		1.000	R$7,38	R$7.380,00
45	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM: 100MG CÓD BR 0268273	Cápsula		15.000	R$0,292	R$4.380,00
Total do Fornecedor:						R$11.760,00
IVAN REIS DA SILVA						
Prefeito Municipal						

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:6494ECCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5147, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Regulamenta o Processo de Escolha e exercício do mandato dos gestores escolares nas unidades educacionais da Rede Pública Municipal a partir da escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre os candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidos pela Lei Orgânica Municipal, considerando a meta n° 19, do Plano Nacional de Educação (PNE) e o artigo 32, da Lei Municipal n° 293, de 04 de abril de 2012,

DECRETA

Art. 1° - Ficam estabelecidos os critérios de escolha de diretores da rede municipal de ensino, através de Consulta Pública, na forma do regulamento firmado no anexo I, deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 5132, de 29 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

ANEXO I

REGULAMENTO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA, MEDIANTE CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR, PARA DESIGNAÇÃO DE DIRETORES PARA AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TIJUCAS DO SUL MANDATO 2025 – 2027.

TÍTULO I

DA CONSULTA PÚBLICA

Art. 1° A escolha dos gestores escolares, denominados Diretores das Unidades Educacionais têm por finalidade consolidar o processo de gestão democrática, por meio do voto direto e secreto dos segmentos que compõem a comunidade escolar dentre os candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho em conformidade com a Lei Federal n° 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único. São etapas da Escolha de Diretores Escolares:

I – **Inscrição** – solicitação formal de inscrição no procedimento de escolha dos diretores escolares pelo candidato, de caráter eliminatório, sendo que até a data final máxima estipulada para o período de inscrição de cada procedimento de consulta, o candidato deverá ter alcançado todos os requisitos da participação que exige este Decreto.

II - **Avaliação de mérito e desempenho** - avaliação de caráter eliminatório, que consiste na participação no Curso Preparatório para Gestores na Educação, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE), e aprovação em prova escrita de questões objetivas e/ou subjetivas com alcance da nota de corte 7,0;

Parágrafo único: Todos os profissionais do quadro próprio que atendam os requisitos, poderão participar do Curso Preparatório para Gestores na Educação e da Avaliação de Mérito e Desempenho.

III - **Apresentação do Plano de Gestão** - de caráter eliminatório, que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a ser implementado na Escola Municipal ou Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), em consonância com o Projeto Político Pedagógico;

IV - **Consulta pública** - efetiva escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

CAPÍTULO I

DA SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO

Art. 2º O processo de consulta à comunidade escolar, será regida por este regulamento, para designação de Diretores para as Unidades da Rede Municipal de Ensino de Tijucas do Sul, será supervisionado e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão especialmente designada para este fim e executada pelas Comissões Locais e da Secretaria Municipal de Educação. O exercício da função de Diretor exige o cumprimento de normas legais relativas à autonomia administrativa, financeira e pedagógica da Unidade Escolar.

Parágrafo Único: A função de Diretor abrange as responsabilidades de gerir tanto os processos formativos dos alunos, quanto os recursos administrativos, humanos, financeiros e patrimoniais, colocados à disposição da instituição bem como a relação desta com a comunidade.

Art. 3º A Comissão da Secretaria Municipal de Educação será composta por quatro servidores, designados através de Decreto Municipal e terá as seguintes atribuições:

I – organizar e implantar o processo de consulta à comunidade escolar para designação de Diretores para as Unidades da Rede Municipal de Ensino de Tijucas do Sul;

II - Estabelecer o calendário com as datas de todos os processos pertinentes à Consulta Pública;

III – designar a Comissão Interna da Secretaria Municipal de Educação;

IV - divulgar a instalação do processo de consulta e socializar o presente instrumento normativo;

V – receber, para análise e parecer, os recursos encaminhados pelas Comissões Locais que executarão o processo de consulta nas Unidades da Rede Municipal de Ensino de Tijucas do Sul;

VI – determinar, ao atual Diretor(a) da Unidade de Ensino, a adoção das providências necessárias, a fim de assegurar o fiel cumprimento desta resolução no prazo e forma estabelecidos;

VII – receber, do atual Diretor(a) da Unidade de Ensino, a relação dos membros da Comissão Local;

VIII – orientar as Comissões Locais;

IX – preparar e repassar às Comissões Locais todas as informações e o material necessário à realização do processo de consulta;

X – acompanhar o Processo de Consulta nas respectivas Unidades de Ensino;

XI – examinar e esclarecer dúvidas apresentadas pelas Comissões Locais durante todo o processo de consulta;

XII – encaminhar os recursos interpostos, decorrentes do processo de consulta, no prazo previsto em lei, contado do recebimento, obrigatoriamente instruídos com parecer, para decisão da Secretária Municipal de Educação;

XIII – receber, das Comissões Locais, a listagem dos candidatos eleitos, para fins de designação à função;

XIV – preparar e encaminhar ao Departamento de Administração a listagem dos(as) eleitos(as) às funções de Diretor(a), indicando nome, RG, carga horária e nome da Unidade de Ensino para dar prosseguimento nos trâmites legais e publicação;

XV – receber e manter sob guarda, em local seguro e sigiloso, as atas de votação, de escrutinação e o mapa de apuração com o resultado final, acompanhados das cédulas, devidamente lacradas, enviados pelas Comissões Locais, no prazo de 03 (três) anos;

XVI – analisar e decidir os casos omissos.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO LOCAL

Art. 4º Compete ao atual Diretor (a) da Unidade de Ensino a convocação de assembleia ou reunião da APMF (Associação de Pais, Mestres e Funcionários) e Conselho Escolar para a escolha dos membros da Comissão Local composta especificamente para os fins de que trata o presente regulamento, sendo:

- dois representantes de professores;

- um representante dos demais servidores;

- dois representantes legais de educandos.

Parágrafo Único. O atual Diretor(a) da Unidade de Ensino encaminhará à Secretaria Municipal de Educação, por meio de ofício, os nomes dos membros da Comissão Local.

Art. 5º Os representantes dos segmentos descritos no art. 4º, serão eleitos entre seus pares, reunidos em dia, hora e local divulgados pela Direção atual.

Parágrafo Único. As reuniões serão lavradas em Ata, no livro próprio da Unidade de Ensino.

Art. 6º A Comissão Local elegerá um dos seus membros para presidi-la, dentre os servidores públicos municipais.

Art. 7º Os membros da Comissão Local serão dispensados de suas atividades, sempre que necessário para atividades relativas ao processo de escolha.

Art. 8º Compete à Comissão Local, as seguintes atribuições específicas:

I – responsabilizar-se pela condução do processo de consulta, no âmbito da Unidade de Ensino;

II – fiscalizar o processo de consulta, mormente no dia da votação;

III – lavrar em Ata todas as decisões tomadas em reuniões;

IV – registrar os candidatos à Direção, após conferência dos documentos obrigatórios;

V – receber impugnações contra o registro da candidatura, por motivo de inelegibilidade de quaisquer dos candidatos Anexo VII e encaminhar a Secretaria Municipal de educação para emitir Parecer decisório nas 24 (vinte e quatro) horas do primeiro dia útil subsequente, contadas do recebimento;

VI – reunir os candidatos para efetuar o sorteio dos respectivos números;

VII – divulgar a relação dos candidatos regularmente registrado(s), indicando o número de cada candidato(a), em diversos locais da Unidade de Ensino, conforme **Anexo VI** deste Regulamento;

VIII – convocar Assembleia Geral da Comunidade Escolar para apresentação da proposta de trabalho dos candidatos;

IX – designar e divulgar amplamente na Unidade de Ensino a data em que ocorrerá a consulta;

X – convocar a Comunidade Escolar para a votação, mediante Edital, a ser afixado em locais públicos, no prazo previsto no cronograma, utilizando o modelo constante do **Anexo IV** deste Regulamento;

XI – receber e decidir acerca dos pedidos de impugnação relativos aos atos preparatórios concernentes ao processo;

XII – preparar a relação dos aptos a votar, em ordem alfabética, distribuída em listagem de no máximo 250 (duzentos e cinquenta) nomes, conforme modelos constantes dos **Anexos VIII, IX e X** deste Regulamento, e repassá-las às Mesas Receptoras;

XIII – carimbar as cédulas com o nome da Unidade de Ensino;

XIV – designar, credenciar e instruir os componentes das mesas receptoras e escrutinadores, com a devida antecedência, utilizando formulário conforme modelos constantes dos **Anexos XI e XII** deste Regulamento;

XV – credenciar os fiscais dos candidatos, conforme modelo constante do **Anexo XIII** deste Regulamento;

XVI – providenciar as urnas para as mesas receptoras;

XVII – afixar nas cabines de votação, a relação dos candidatos concorrentes, constando: nome, apelido e número da candidatura;

XVIII – colher os votos, proceder à apuração e à proclamação do resultado da consulta, lavrando-se a respectiva Ata;

XIX – receber e encaminhar a SEMECE os pedidos de impugnação contra atos de votação ou escrutinação não resolvidos pelas respectivas mesas;

XX – divulgar o resultado final do processo;

XXI – encaminhar à Secretaria Municipal de Educação o resultado da apuração;

XXII – encaminhar à Secretaria Municipal de Educação a documentação da realização da consulta (as atas de votação, de escrutinação e o mapa de apuração com o resultado final) e eventuais recursos interpostos ao presidente da Comissão da Secretaria Municipal de Educação;

Parágrafo Único. A Comissão Local será responsabilizada administrativamente por atos praticados em desacordo com a legislação a que está subordinada.

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º São requisitos para o registro do candidato:

I. pertencer ao Quadro próprio do Magistério Público Municipal, regime estatutário, sendo ocupante do cargo de Professor(a);

II. possuir curso superior de graduação em Pedagogia ou Licenciatura em Formação Superior para Professores e Pós Graduação em nível Latu Sensu na área da Educação;

III. não estar cumprindo estágio probatório;

IV. Para se candidatar o professor interessado deverá seguir os seguintes critérios em ordem a seguir:

1° - ser lotado na Unidade de Ensino para a qual pretende concorrer, até a data do registro da candidatura;

Caso alguma Instituição de Ensino não atenda o item 1º, o Prefeito Municipal nomeará um candidato que tenha realizado todas as etapas anteriores a Consulta Pública, independente da sua lotação.

V. ter disponibilidade legal para assumir a função, com demanda de 40 (quarenta) horas semanais na direção, onde professores com carga horária de concurso de 20 horas semanais, terão a carga suplementar de mais 20 horas semanais para exercício de 8 horas diárias;

VI. Apresentar o plano de trabalho e ações no ato da Inscrição (Anexo XX);

VII. Não ter recebido qualquer das penalidades previstas nas Leis Municipais n° 50, de 08 de Dezembro de 2005 e/ou da Lei Municipal n° 293, de 04 de Abril de 2012;

VIII. Ser assíduo e pontual no exercício de suas atividades profissionais;

IX. Participar do Curso **"Formação do Gestor Escolar"** que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação através de links, que deverão solicitar o encaminhamento dos mesmos.

X. Participação no **Curso de Aperfeiçoamento "Mentoria de Diretores Escolares**" na Plataforma AVAMEC (MEC), conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação, com entrega da certificação até a data da posse. Disponível em: **https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/seb/curso/15458/informacoes**

XI. Os diretores que já atuam na função e pleitearão a reeleição, deverão estar em dia com as prestações de contas da Instituição, de todos os recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e com os recursos próprios da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF's).

Art. 10º No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar os documentos necessários, o requerimento padrão e seus anexos, conforme Anexo V.

Art.11° Cada candidato concorrente terá direito a 1 (um) fiscal, dentre os eleitores da Unidade de Ensino, antecipadamente credenciados pelo Presidente da Comissão Local.

Parágrafo Único. O fiscal poderá solicitar aos Presidentes das respectivas mesas o registro em ata de irregularidades ocorridas na votação ou na escrutinação.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO

Art. 12. O candidato inscrito ao cargo de gestor escolar, além dos demais requisitos previstos nesta Lei e na Lei Municipal nº 293/2012, deverá ser submetido à avaliação de mérito e desempenho, de caráter eliminatório, previamente à etapa de escolha pela comunidade escolar.

Art. 13. Compõe a avaliação de mérito e desempenho:

I - Participação no Curso Preparatório para Gestores na Educação, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE).

II - Aprovação em avaliação escrita, consistindo em prova composta por questões objetivas e/ou subjetivas, devendo atingir a pontuação mínima de 70% (setenta por cento) de acerto da nota máxima total da prova, sendo o conteúdo programático da avaliação definido em edital prévio específico;

Art. 14. Os candidatos que atingirem a pontuação mínima de 70% (setenta por cento) na prova escrita, considerar-se-ão aprovados na etapa de avaliação de mérito e desempenho e constarão de lista pública de candidatos aprovados, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE), que deverá divulgar listagem com todos os candidatos aprovados na avaliação de mérito e desempenho em diário oficial, contando tal lista com a validade de 3 (três) anos.

CAPÍTULO V

DA PROPAGANDA

Art. 15° A propaganda dos candidatos só será permitida após a divulgação das candidaturas registradas e deferidas, com início e término nas datas constantes do Anexo XVIII.

Art. 16° Poderá ser realizada 1 (uma) Assembleia com a comunidade escolar (interna/externa), para apresentação das propostas de trabalho dos candidatos.

Art. 17° A propaganda não poderá exceder o tempo de quinze minutos em cada sala de aula, e apenas uma vez, por candidato.

Art. 18° Será permitido o envio de propaganda do candidato via agenda em uma única data a ser determinada pela Comissão Local, caso haja mais de um candidato, estipular mesma data para todos;

Art. 19° É proibida a propaganda, durante todo o processo de consulta, que:

I– implicar promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;

II– perturbar o sossego público, com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

III– caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa;

IV– empregar meios destinados a criar artificialmente, nos eleitores, estados mentais, emocionais ou passionais.

Art. 20° A propaganda irreal, insidiosa ou manifestadamente pessoal contra os concorrentes deverá ser analisada pela Comissão Local que, se a entender incluída nessas características, determinará sua imediata suspensão, alertando os candidatos, com a devida comunicação à Comissão da Secretaria Municipal de Educação para os procedimentos legais cabíveis.

Art. 21° Será vedado, durante todo o dia da consulta, sob pena de impugnação do candidato:

I– a aglomeração de pessoas portando flâmulas e bandeiras, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem a utilização de veículos, dentro da Unidade de Ensino ou em suas imediações, num raio de 100 metros;

II– o uso de vestuário ou objeto pelos mesários e escrutinadores que contenha qualquer propaganda de candidato;

III– o uso de alto-falantes e amplificadores de som com a finalidade de promover o candidato;

IV– qualquer distribuição de material de propaganda;

V– a prática de aliciamento (inclusive corpo a corpo), coação ou manifestação tendente a influenciar na vontade do eleitor;

VI– oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza;

VII– o transporte de eleitores por parte dos candidatos ou seus representantes; VIII – as situações não especificadas neste Regulamento serão decididas pela Comissão da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 22° Será permitida, no dia da consulta, a manifestação individual e silenciosa da preferência do cidadão por determinado candidato.

Art. 23° O fiscal do candidato deverá estar identificado com o nome e/ou número do candidato que representa, nos trabalhos de votação.

CAPÍTULO VI

DOS VOTANTES

Art. 24° Estão aptos a votar:

A - Urna de número 1:

I. servidores ocupantes dos cargos de Professor(a), (Padrão/PSS/Carga Suplementar);

II. Auxiliares de Serviços Gerais;

III. Coordenadores Pedagógicos;

IV. Monitores de creche;

V. Inspetores;

VI. Secretário Escolar;

VII. Estagiários;

B – Urna de número 2:

VII. Responsável, perante a unidade de ensino, pelos educandos menores.

Art. 25° Cada pessoa apta a votar terá direito a um voto, mesmo que represente mais de um segmento da comunidade escolar ou mais de um educando.

Parágrafo único: Profissionais da Educação que trabalhem na Instituição de Ensino d**everão obrigatoriamente votar na Urna de número 1,** mesmo que possam votar como responsável de educando.

$1° A manifestação de vontade expressa através do voto é individual, pessoal e secreta;

$2° Será considerada válida a Consulta Pública quando atinge-se 50% mais 1 do percentual de votantes, caso não seja atingido esse percentual, o diretor será designado pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Poder Executivo.

$3° O votante deve apresentar documento com foto, não sendo permitido o voto por procuração.

Parágrafo Único. Professores detentores de dois padrões; professores ou pedagogo com um padrão mais carga suplementar que atuam em Unidades diferentes, poderão votar em ambas as Unidades.

CAPÍTULO VII

DA MESA RECEPTORA

Art. 26° A mesa receptora será designada pela Comissão Local a ser constituída por 3 (três) membros votantes, dos quais 1 (um) será o Presidente, 1 (um) será o Secretário, e 1 (um) será o Suplente.

Art. 27° Compete à mesa receptora:

I – rubricar as cédulas oficiais;

II – verificar, antes do cidadão votar, a coincidência da assinatura do votante, por meio da apresentação do RG ou qualquer outro documento que identifique o votante;

III – solucionar imediatamente as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;

IV – decidir de imediato os pedidos de impugnação contra a votação;

V – lavrar a Ata de Votação, anotando todas as ocorrências;

VI – remeter a documentação à Mesa Escrutinadora, concluída a votação.

Art. 28° Não poderão ausentar-se da mesa simultaneamente o Presidente e o Secretário(a).

Parágrafo Único Na ausência temporária do Presidente, o Secretário(a) ocupará suas funções, respondendo pela ordem e regularidade do processo.

Art. 29° Em cada mesa receptora haverá uma listagem de eleitores, que não deverá ultrapassar 250 (duzentos e cinquenta) votantes, organizada pela Comissão Local.

Parágrafo Único. Caso ultrapasse 250 (duzentos e cinquenta) votantes, a Comissão Local deverá prever quantas mesas receptoras forem necessárias para atender o número total de votantes.

Art. 30° A mesa receptora será instalada em local adequado, de forma a assegurar a privacidade e o voto secreto do cidadão.

Art. 31° Somente poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora os seus membros, e, durante o tempo necessário à votação, o votante.

Parágrafo Único. É terminantemente proibida a intervenção de qualquer pessoa estranha à mesa receptora, sob pretexto algum, salvo o Presidente da Comissão Local ou da Comissão da Secretaria Municipal de Educação, ouvido os seus membros, quando solicitado.

Art. 32° Na relação dos concorrentes ao pleito deverá constar o nome, o apelido, se houver, e o respectivo número, e deverá ser colocada em local visível próximo à mesa receptora.

Art. 33° Caberá ao Presidente da mesa assegurar a ordem e o direito à liberdade de escolha do votante e ao Presidente da Comissão Local, assegurar a ordem em toda a Unidade de Ensino.

Art. 34° Somente poderá votar o cidadão devidamente inscrito na listagem de votantes.

§ 1.º Não constando na lista de votantes o nome de algum eleitor devidamente habilitado, este poderá votar com a autorização do Presidente da mesa receptora, devendo constar em Ata.

§ 2.º Em casos de dúvidas, a mesa receptora tomará o voto do cidadão em separado, colocando em envelope e identificando-o. Este será devidamente lacrado e depositado na urna, com registro em ata, para posterior apreciação pela mesa escrutinadora.

Art. 35° O voto deverá constar em cédula oficial, carimbada pelo presidente da Comissão Local e rubricada por membros da mesa receptora, conforme o modelo constante deste Regulamento Anexo XIV.

Art. 36° Após a identificação, o eleitor deverá assinar a lista de votantes, recebendo a cédula oficial carimbada e rubricada, onde assinalará o candidato escolhido, de maneira pessoal e secreta, de forma a manifestar sua intenção de voto, depositando a cédula na urna, após dobrá-la.

Art. 37° Os trabalhos da mesa receptora terão início às 09 horas e término às 17 horas, podendo ser encerrados antes do horário estabelecido desde que tenham comparecido todos os votantes.

Art. 38° Havendo ainda votantes às 17 horas, o Presidente da mesa receptora distribuirá as senhas aos presentes, habilitando-os a votar e impedindo aqueles que se apresentarem após aquele horário.

Art. 39° Os trabalhos da mesa receptora serão lavrados em ata de votação, conforme o modelo constante do Anexo XV.

CAPÍTULO VIII

DA MESA ESCRUTINADORA

Art. 40° A mesa escrutinadora será designada pela Comissão Local, conforme o Anexo XII, e será constituída por 5 (cinco) membros votantes, sendo 3 (três) membros efetivos, dos quais 01 (um) será o Presidente, 01 (um) será o Secretário e 01 (um) será o Auxiliar e 2 (dois) Suplentes.

Parágrafo Único. Nas Unidades, onde houver necessidade, a Comissão da Secretaria Municipal de Educação excepcionalmente designará servidores de outras Unidades e/ou da própria Secretaria para comporem as mesas escrutinadoras.

Art. 41° Nenhuma autoridade estranha à mesa escrutinadora poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, salvo o Presidente da Comissão Local e da Comissão da Secretaria Municipal de Educação, ouvido seus membros, quando solicitado.

Art. 42° A escrutinação será realizada ininterruptamente, em sessão pública, no mesmo local da votação e deverá ocorrer imediatamente após o encerramento desta.

Art. 43° Antes de iniciar a escrutinação, a mesa deverá analisar os votos em separado, anulando-os, se for o caso, ou incluindo-os entre os demais existentes na urna, preservando o sigilo do voto.

Art. 44° A mesa escrutinadora verificará se o número de assinaturas constantes nas listagens de votantes coincide com o número de cédulas existentes na urna.

Parágrafo Único. Não havendo coincidência entre o número de assinaturas e o número de cédulas da urna, o fato constituirá motivo de anulação da urna.

Art. 45° Se a mesa escrutinadora concluir que a irregularidade resultou de fraude, anulará a urna e fará contagem dos votos desta em separado.

Parágrafo Único. Será emitido relatório circunstanciado da ocorrência, acompanhado de toda a documentação comprobatória à Comissão da Secretaria Municipal de Educação, para decisão.

Art. 46° As cédulas serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da mesa, **sendo primeiro realizado a contagem dos votos da Urna 1 e posteriormente da Urna 2.**

Art. 47° Após fazer a declaração do voto branco ou nulo, o escrutinador imediatamente escreverá na cédula, com caneta de tinta vermelha, a expressão “branco” ou “nulo”, respectivamente.

$1° os votos brancos e nulos serão considerados válidos apenas para efeito do quórum exigido.

Art. 48° Serão nulos os votos:

I – registrados em cédulas que não correspondam ao modelo oficial;

II – em cédulas oficiais que não estejam devidamente carimbadas e rubricadas; III – em cédulas preenchidas de forma que torne duvidosa a manifestação da vontade do eleitor;

IV – que contenham expressões, frases ou palavras que possam identificar o votante.

Art. 49° Concluídos os trabalhos de escrutinação, os resultados deverão ser lavrados em Ata, conforme o modelo constante do Anexo XVI deste Regulamento, e após todo o material deverá ser encaminhado à Comissão Local.

§1° O quórum mínimo de comparecimento para homologação da eleição de diretor será de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) + 1 dos eleitores constantes da lista de aptos a votar, por categoria, homologada pela comissão eleitoral do estabelecimento de ensino.

Parágrafo único. Para fins de quórum, serão contabilizados os votos válidos, os votos brancos e os votos nulos.

§1° Será considerado vencedor o candidato que obtiver o maior resultado apurado da soma dos votos dos responsáveis e funcionários da escola, levando em consideração que quando somente um candidato concorrendo o mesmo deverá obrigatoriamente receber 50% + 1 dos votos válidos da Urna de pais e responsáveis e 50% + 1 da urna dos profissionais da Educação.

§2° Em caso de empate será considerado vencedor o candidato que, sucessivamente:

I) Tenha maior titulação na área educacional (licenciatura, especialização, mestrado e/ou doutorado);

II) Tenha mais tempo de serviço no estabelecimento que pretende dirigir;

III) Tenha mais tempo no serviço do magistério municipal.

§3° Nas instituições escolares onde não ocorrerem consultas públicas por falta de candidato e onde o candidato único não obtiver 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos votos válidos, o cargo de gestor escolar será provido por critérios técnicos de mérito e desempenho.

§4° O provimento por critérios técnicos de mérito e desempenho consiste em escolha de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE), sendo indicado somente candidato aprovado na fase de avaliação e desempenho.

§5° O Diretor indicado para exercer a função em Escola Municipal ou Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), conforme previsto no §3°, deverá protocolar o Plano de Gestão em até 30 (trinta) dias na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE) e comunidade escolar, após a nomeação**.**

Art. 50° Recebida à documentação das mesas de escrutinação, a Comissão Local deverá:

I – verificar toda a documentação;

II – verificar se a contagem dos votos está correta, procedendo à recontagem dos votos, se constatado algum erro;

III – decidir quanto às irregularidades registradas em Ata;

IV – registrar no mapa de apuração o resultado final, cujo modelo consta no Anexo XVII, a soma dos votos alcançados pelos candidatos, bem como a soma dos votos brancos.

V – apurar e divulgar o resultado final de cada candidato, com o respectivo percentual alcançado de cada um deles;

VI – encaminhar a Comissão da Secretaria Municipal de Educação os documentos originais das atas de votação, de escrutinação e o mapa de apuração com o resultado final, cujas fotocópias serão arquivadas na Unidade de Ensino.

CAPÍTULO IX

DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 51° As impugnações e os recursos, no processo de consulta, não terão efeito suspensivo.

Art. 52° Só serão recebidos os recursos que estiverem devidamente instruídos com documentos que comprovem o alegado.

Art. 53° Todos os pareceres emitidos deverão ser circunstanciados e fundamentados na Lei e neste Regulamento.

Art. 54° A Comissão Local pronunciar-se-á, por meio de parecer, sobre os pedidos de impugnação contra atos preparatórios, em 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento.

§ 1.º Das decisões de que trata o caput deste artigo cabe recurso à Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2.º Os pedidos de impugnação contra atos preparatórios, ocorridos nas 48 (quarenta e oito) horas antecedentes ao dia da votação, deverão ser decididos de imediato pela Comissão Local, cabendo recurso à Comissão da Secretaria Municipal de Educação que decidirá de imediato.

Art. 55° O Presidente da Comissão Local deverá anotar em Ata o local, o dia e a hora do recebimento das impugnações e dos recursos.

Art. 56° As alegações de suspeição dos mesários, devidamente fundamentadas, serão dirigidas ao Presidente da Comissão Local, em até 24 (vinte e quatro) horas após a designação.

Parágrafo Único. Sendo procedentes as alegações, os mesários serão substituídos.

Art. 57° Os pedidos de impugnação contra atos da votação e da escrutinação deverão ser dirigidos ao Presidente da mesa receptora ou escrutinadora, respectivamente, que decidirão de imediato.

§ 1.º Havendo controvérsia na decisão referida no caput, caberá à Comissão Local solucioná-la.

§ 2.º Todas as ocorrências devem ser detalhadamente registradas em Ata, sob pena de responsabilidade dos componentes da mesa receptora ou escrutinadora.

Art. 58° Da divulgação do resultado final caberá recurso, que será julgado em primeira instância pela Comissão Local, em segunda instância pela Comissão da Secretaria Municipal de Educação e, em última instância, pela Secretária Municipal de Educação, apoiada em parecer da Procuradoria Geral do Município.

Art. 59° O prazo para interpor o recurso de que trata o artigo anterior será de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir da divulgação do resultado.

TÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 60° O candidato deverá afastar-se de suas atividades na Unidade de Ensino onde concorre, nas 24 (vinte e quatro) horas que antecedem ao dia da consulta e também no dia da votação.

Art. 61° Não poderão compor a Comissão Local, a mesa receptora e a mesa escrutinadora: o candidato, seu cônjuge, parente até 2º grau, nem os servidores que estejam em exercício nas funções de Diretor(a) de Unidade Municipal de Ensino.

Art. 62° Não será permitido o voto por procuração.

Art. 63° Os servidores que estiverem em licença sem vencimentos ou à disposição de outros órgãos ou Secretarias, menores aprendizes e voluntários, não poderão votar nem ser votados.

Art. 64° É vedado qualquer tipo de manifestação de apreço ou desapreço aos candidatos pelos membros da Comissão da Secretaria Municipal de Educação, Comissões Locais, mesários e escrutinadores.

Art. 65° Não serão consideradas interrupções, para candidatura o(a) Diretor(a), Licenças para tratamento de saúde e/ou Licença à gestante.

Art. 66° O candidato deverá solicitar junto ao Departamento de Recursos Humanos declaração de:

I - não estar cumprindo estágio probatório;

II- Não ter recebido qualquer das penalidades previstas nas Leis Municipais n° 50, de 08 de Dezembro de 2005 e/ou da Lei Municipal n° 293, de 04 de Abril de 2012;

Parágrafo Único. A declaração comprovação dos requisitos deverá ser solicitada até o dia 22/10, no Protocolo Geral da Prefeitura, para que haja tempo hábil para a elaboração e entrega ao interessado que tem prazo até o dia 29/10 para registrar sua candidatura.

Art. 67° O eleito, no momento da designação, deverá apresentar declaração que não está em acúmulo de cargo.

Art. 68° A documentação dos(as) candidatos(as) eleitos(as), apresentada no ato do registro da candidatura, ficará arquivada na Secretaria Municipal de Educação durante o mandato.

Art. 69° O servidor envolvido no processo de consulta, como candidato, mesário, escrutinador ou membro de Comissão, responderá administrativamente por atos praticados em desacordo com a legislação a que estiver subordinado.

Art. 70° O escolhido pela comunidade escolar exercerá o cargo de Diretor por 3 (três anos), com início no dia 01 de janeiro do ano subsequente a Consulta Pública.

§1° O Diretor(a) em exercício na Unidade Escolar deverá repassar ao seu sucessor, até o dia 18 de dezembro de 2024, relatório sobre a situação da Unidade de Ensino, bem como, acervo documental, inventário patrimonial e material, registrando em ata, na presença de representantes do Conselho Escolar, APMF, professores e funcionários;

§2° A documentação escolar compreende arquivos ativos e inativos, documentos de alunos, professores, livros ata e demais documentos pertencentes à vida escolar.

§3° Os inventários patrimonial e financeiro devem incluir registro de patrimônio em livro próprio, prestação de contas e regimento da APMF e FNDE e outros assimilados, quando couber;

§4° O Projeto Político Pedagógico (PPP) e Regimento Escolar.

Parágrafo Único. No caso de diretores que continuarão no cargo, tais documentos devem estar à disposição da Secretaria Municipal de Educação para verificação.

Art.71° A Consulta Pública ocorrerá em todas as unidades de ensino, exceto naquelas em que não haja candidatos inscritos.

Art.72° O diretor escolhido pela Comunidade Escolar poderá ser afastado ou destituído em caso de Processo administrativo ou de não corresponder a linha de ações e Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e as atribuições do cargo previstas na Lei Municipal n° 293 de 04 de 2012.

Parágrafo Único – A vacância da função de Diretor ocorrerá nos seguintes casos:

I - Pela renúncia do eleito;

I - Por condenação irrecorrível em Processo Administrativo Disciplinar ou em Ação Penal;

III - Exoneração;

IV - Licenças previstas na Lei Municipal nº 50/2005 e Lei Municipal n° 293/2012;

V - Falecimento;

VI - Aposentadoria;

§ 1º Nas hipóteses previstas no inciso II, deste artigo, o Diretor poderá ser afastado de suas funções, pelo chefe do Poder Executivo Municipal, desde o conhecimento da instauração do processo até o final do julgamento, por decisão fundamentada, para apuração dos fatos ou ter pela mesma autoridade seu mandato declarado extinto, para resguardar a dignidade da função.

§ 2º Ao término do lapso de tempo de afastamento e uma vez absolvido o Diretor em julgamento, este reassumirá imediatamente suas funções para o restante do mandato ao qual foi eleito.

§ 3° Em caso de vacância do cargo do Diretor, bem como nos casos de ausência, impedimento ou afastamento do Diretor, o provimento será feito pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE) por critérios técnicos de **mérito e desempenho, em conformidade com os art. 12 a 14 desta Lei.**

Art. 73° O Chefe do Poder Executivo Municipal dará posse aos escolhidos pela Comunidade Escolar, conforme previsão realizada por expediente convocatório que será publicada Diário Oficial do Município designando dia, horário e local, bem como, o dia do início do exercício em 2025.

Art. 74° º O servidor escolhido para a função de Diretor, além do cumprimento do proposto no Plano de Gestão apresentado no momento da inscrição, deverá:

I - Zelar pelo patrimônio público, conservação e preservação aplicando adequadamente e integralmente as verbas destinadas para este fim, no que diz respeito à manutenção e reparos, sendo de sua responsabilidade as providências para que o ambiente físico seja adequado à tarefa de ensino e aprendizagem;

II - Manter a ordem e a disciplina na unidade escolar;

III - Respeitar a hierarquia existente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE) utilizando roteiros, formulários e documentos padronizados, bem como seguir orientações pedagógicas e administrativas apresentadas pela mesma;

IV - Assinar a frequência final de todos os servidores lotados na instituição educacional;

V - Zelar pela harmonia, respeito, colaboração, responsabilidade no dia-a-dia das relações que envolvem educandos, professores e demais funcionários;

VI - Zelar pelo controle de desperdício de água, energia elétrica e telefone respondendo pelos atos que causem gastos excessivos;

VII - Priorizar a igualdade de direitos e condições a todos os educandos, professores e demais funcionários;

VIII - Esclarecer e acompanhar, em conjunto com o Conselho Escolar as contas da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF's) subvenções e recursos oriundos das esferas Federal e Municipal, zelando pela alocação de recursos nas áreas de destinação, sob pena de responsabilização;

IX - Zelar pela apresentação das prestações de contas da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF's) nos prazos legais estabelecidos em lei e regulamentos, notificando a diretoria da entidade quando do seu descumprimento sob pena de responsabilidade;

X - Providenciar e/ou dar andamento com responsabilidade, transparência, presteza e organização quaisquer documentos que lhes forem solicitados, cumprindo o prazo estabelecido;

XI - Agir e transmitir recados com objetividade, pautados sempre em livros de recados com assinatura e ciência dos funcionários;

XII - Acompanhar as questões educacionais e tomar decisões administrativas pautadas em princípios éticos, baseadas na democracia e na igualdade de condições humanas existentes;

XIII - Ter ética, respeito, agindo sempre através do diálogo como princípio norteador dos processos que envolvem as relações tanto na área pedagógica, quanto na área administrativa, comunicando imediatamente qualquer fato ou situação estranha que ocorrer na instituição educacional à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE);

XIV - Registrar as situações conflitantes ou problemas ocorridos, a fim de produzir documentos comprobatórios para qualquer situação nova que vier a existir, no âmbito das relações que envolvam os mesmos com os funcionários da instituição educacional, bem como com os membros da instituição educacional;

XV - Comparecer às reuniões quando convocado, repassando fidedignamente aos servidores da instituição educacional os assuntos pautados;

XVI - Não ausentar-se do trabalho sem a prévia comunicação formal à chefia imediata na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE); XVII - Não tomar decisões precipitadas quando em situações que envolvam o Município de Tijucas do Sul e, por conseguinte, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE);

XVIII - Responder por quaisquer atos e situações que envolvam a instituição educacional com objetivo de esclarecê-los;

XIX - Fazer cumprir os horários de atendimento e funcionamento da instituição educacional;

XX - Respeitar, zelar e assegurar o cumprimento do calendário escolar no que diz respeito ao cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos e, quando houver sugestão para sua alteração, aguardar o deferimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE), sendo vedada a dispensa de aulas sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE);

XXI - Respeitar o patrimônio público quando da sua reforma, construção ou alteração, sendo que para execução dos mesmos deverá ser realizada consulta à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE) com parecer por escrito;

XXII – Participar das formações, cursos e seminários determinados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE);

XXIII - Dar entrada no acervo da unidade educacional de todo material comprado, doado e/ou recebido do Município ou de qualquer outro órgão público ou privado;

XXIV - Elaborar e executar sua proposta de trabalho;

XXV - Administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;

XXVI - Acompanhar, juntamente com a Coordenação Pedagógica, a elaboração e primar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;

XXVII - Acompanhar, juntamente com a Coordenação Pedagógica o processo de ensino e aprendizagem da instituição proporcionando subsídios para a recuperação dos alunos de baixo rendimento escolar;

XXVIII - Acompanhar o desenvolvimento de todo o trabalho realizado pela Equipe Pedagógica;

XXIX - Articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a instituição escolar;

XXX - Participar de cursos de gestão escolar oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE);

XXXI - Assegurar o direito à participação em formações, cursos e seminários a todos os docentes, conforme área de atuação;

XXXII - Assegurar o direito à escolarização e permanência a todos os discentes;

XXXIII - Garantir o processo de inclusão escolar de acordo com a legislação vigente;

XXXIV – Zelar pelo Regimento Escolar;

XXXV - Em algumas instituições, o diretor deverá desempenhar funções de natureza pedagógica.

§ 1º O Diretor que não atender os deveres apontadas nesta lei terá sua conduta preliminarmente analisada por Comissão Especial, que deliberará sobre as medidas cabíveis, podendo ser afastado preventivamente da função, respeitando sempre o contraditório e ampla defesa.

Art. 75° Os casos omissos serão decididos pela Secretária Municipal de Educação, após análise da Comissão da Secretaria, em conformidade com as orientações emanadas pela Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Único. Em caso de anulação do processo, na Unidade de Ensino, a decisão será tomada, em conjunto, pela Comissão Local, Comissão da Secretaria Municipal de Educação, Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 76° Este Regulamento entra em vigor na data da publicação do Decreto que o aprovou.

DENISE APARECIDA DA ROCHA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO II

EDITAL DE DIVULGAÇÃO

Edital de divulgação do processo de escolha, mediante Consulta à comunidade escolar, para designação de Diretores para as Unidades da Rede Municipal de Ensino de Tijucas do Sul.

O Presidente da Comissão da Secretaria Municipal de Educação **COMUNICA** à Comunidade Escolar das Unidades da Rede Municipal de Ensino de Tijucas do Sul que foi designado **o dia 22 de novembro de 2024**, para mediante voto direto, secreto e facultativo se proceda à Consulta Pública para escolha dos Diretores dessas Unidades.

DANILO JOSÉ DOS SANTOS

Presidente da Comissão da Secretaria Municipal de Educação

ANEXO III

DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO LOCAL

Nome da Unidade de Ensino:

Diretor(a):

desta Unidade de Ensino, observadas as formalidades previstas no artigo 4º desta resolução, que dispõe sobre o processo de Consulta à Comunidade Escolar, para designação de Diretores para as Unidades da Rede Municipal de Ensino de Tijucas do Sul, comunica que foram escolhidos os membros da Comissão Local, conforme abaixo descrito:

NOME	RG	SEGMENTO

Tijucas do Sul, ____ de _____de 2024.

_____

Diretor(a)

ANEXO IV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nome da Unidade de Ensino:

Edital de Convocação do processo de escolha, mediante consulta à Comunidade Escolar, para designação de Diretores para as Unidades da Rede Municipal de Ensino de Tijucas do Sul.

O Presidente da Comissão Local, por este instrumento, afixado na forma e prazo determinados, vem convocar a Comunidade Escolar composta de: professores e demais servidores, pai, mãe ou responsável por educando menor, para, mediante Consulta Pública proceder à escolha do Diretor(a) desta Unidade de Ensino, no Endereço_____ no dia 22 de novembro de 2024, no período das 9h às 17h.

_____

Presidente da Comissão Local

ANEXO V

REQUERIMENTO DO CANDIDATO

Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão Local da Instituição de Ensino:

Eu,_____ ,RG_____, venho à presença de Vossa Senhoria requerer a inscrição para concorrer ao Processo de Consulta Pública para Designação de Diretores para as Unidades da Rede Municipal de Ensino de Tijucas do Sul, em conformidade com a Lei nº 1679/2015 e com o presente Regulamento, me comprometendo a cumprir com o Regimento Escolar e legislações educacionais vigentes.

Tijucas do Sul, _____ de _____ de 2024.

Candidato

Anexar os seguintes documentos:

( ) Plano de Ação para Gestão de 2025 a 2027.

( ) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento de identificação.

( ) Cópia do comprovante de licenciatura plena em educação.

( ) Declaração do Departamento de Recursos humanos que atende os requisitos

PARECER DA COMISSÃO LOCAL

( ) DEFERIDO

( ) INDEFERIDO

_____

Presidente da Comissão Local

NÚMERO	NOME
NÚMERO	NOME
NÚMERO	NOME
NÚMERO	NOME

ANEXO VI

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS

ANEXO VII

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO CONTRA CANDIDATO

REQUERENTE:

Nome:_____RG_____ Endereço:_____ Município:_____
Telefone data:_____Hora:_____

Solicita impugnação contra o candidato:_____

DOS FATOS:

DAS CAUSAS DA INELEGIBILIDADE:

DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

Isto posto, requer sua impugnação.

Tijucas do Sul,____de_____de 2024.

Requerente (assinatura)

ANEXO VIII

RELAÇÃO DE REPRESENTANTES DE EDUCANDOS MENORES

NOME DA UNIDADE:_____MESA Nº____

	PAI/MÃE/RESPONSÁVEL	EDUCANDO(S)	ASSINATURA
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			

23				
24				
25				
TOTAL DE VOTANTES (PARCIAL)			INSCRITOS	25
			COMPARECERAM	

ANEXO IX

RELAÇÃO DE EDUCANDOS MAIORES

NOME DA UNIDADE:_____MESA Nº_

PAI/MÃE/RESPONSÁVEL		EDUCANDO(S)	ASSINATURA
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
TOTAL DE VOTANTES (PARCIAL)		INSCRITOS	25
		COMPARECERAM	

ANEXO X

RELAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS SERVIDORES

NOME DA UNIDADE:_____MESA Nº_

NOME		FUNÇÃO	ASSINATURA
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
TOTAL DE VOTANTES (PARCIAL)		INSCRITOS	25

	COMPARECERAM	

ANEXO XI

DESIGNAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS MEMBROS DAS MESAS RECEPTORAS

Nome da Unidade de Ensino:

O Presidente da Comissão Local, no uso de suas atribuições, por este instrumento, designa (Presidente/Secretário/Suplente):

para comporem a Mesa Receptora nº

Tijucas do Sul,___de_____de 2024.

Presidente da Comissão Local

ANEXO XII

DESIGNAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS MEMBROS DAS MESAS ESCRUTINADORAS

Nome da Unidade de Ensino:

O Presidente da Comissão Local, no uso de suas atribuições, por este instrumento, designa (Presidente/Secretário/Auxiliar e Suplentes):

para comporem a Mesa Escrutinadora nº

Tijucas do Sul,___de_____de 2024.

Presidente da Comissão Local

ANEXO XIII

DESIGNAÇÃO E CREDENCIAMENTO DO FISCAL DO CANDIDATO(A)

Nome da Unidade de Ensino:

Tijucas do Sul,_de_de 2024.

Presidente da Comissão Local

ANEXO XIV

CÉDULA DE VOTAÇÃO

***Voto em branco**: o voto em branco é aquele em que a comunidade escolar não manifesta preferência por nenhum dos candidatos.

***Voto nulo:** voto nulo aquele em que a comunidade escolar manifesta sua vontade de anular o voto, de acordo com Artº 45 deste regulamento.

LADO 1 LADO 2

Presidente Secretário	Candidato n° 1

Presidente Secretário	Candidato n° 1 Candidato n° 2

LADO 1 LADO 2

LADO 1 LADO 2

Presidente Secretário	Candidato n° 1 Candidato n° 2 Candidato n° 3

ANEXO XV

ATA DE VOTAÇÃO

Nome da Unidade de Ensino:_____Mesa nº:_____

Aos 22 dias de novembro de 2024, reuniram-se os componentes da Mesa Receptora de votos acima referida.

Obs.: Na falta de espaço, utilizar o verso, não esquecer as assinaturas dos Mesários.

ANEXO XVI

ATA DE ESCRITURAÇÃO

MESA Nº

Aos 22 dias do mês de novembro de 2024, às horas, reuniu-se a Mesa de Escrutinação para a contagem de votos da Mesa de Votação nº_____

da Unidade de Ensino_. Integraram a Mesa os seguintes membros:

Procedida à escrutinação, foram registrados os seguintes resultados: Votos por Candidato:

Nº DO CANDIDATO	Nº DE VOTOS	
	Professores, Educadores e Servidores	Pais/Representantes e Educandos

VOTOS EM BRANCO

SUB-TOTAL

VOTOS NULOS

TOTAL

Nº INSCRITOS NA MESA

Ocorrências:

Assinatura dos escrutinadores

Presidente	Secretário	Auxiliar/Suplente

ANEXO XVII

MAPA DE APURAÇÃO COM O RESULTADO FINAL

Nome da Unidade de Ensino:

RESULTADO APÓS APLICAÇÃO DA FÓRMULA

CANDIDATO	PERCENTUAIS		TOTAIS
	PROF/EDUC. INF./SERVIDO RES	PAIS/EDUCAN DOS	

CANDIDATO 1	NOME			
CANDIDATO 2	NOME			
CANDIDATO 3	NOME			
CANDIDATO 4	NOME			
BRANCOS				

RESULTADO FINAL		
NOME DO CANDIDATO		PORCENTAGEM FINAL
1º Colocado(a)		
2º Colocado(a)		
3º Colocado(a)		
4º Colocado(a)		

Assinatura dos escrutinadores

Presidente	Secretário	Auxiliar/Suplente

ANEXO XVIII

CRONOGRAMA

DATA	**EVENTO**
30/08	Publicação da Resolução.
16 a 20/09	Composição/Designação das comissões locais.
07/10	Início da divulgação da consulta e do registro dos candidatos(as).
Setembro e Outubro	Formação Inicial para os Diretores
Outubro	Prova de Mérito e Desempenho
29/10	Fim do prazo para registro dos(as) candidatos(as).
04/11	Divulgação dos(as) candidatos(as) habilitados a Consulta Pública e início da campanha.
08/11	Fim do prazo de inscrição, caso haja necessidade de prorrogação em razão da ausência de inscritos.
11 a 13/11	Realização da Assembleia com os servidores para apresentação da proposta de trabalho dos(as) candidatos(as).
22/11	Realização da consulta. Encaminhamento do resultado do pleito e eventuais recursos interpostos, para a Comissão da SEMECE.
22/11	Entregar à Comissão da Secretaria Municipal de Educação os documentos originais das atas de votação, de escrutinação e o mapa de apuração com o resultado final.
29/11	Divulgação do resultado e abertura do prazo de recurso
03/12	Fim do prazo para interposição do recurso
05 e 06/12	Encaminhamento dos recursos à SEMECE, em caso de julgamento em segunda instância
09 e 10/12	Encaminhamento dos recursos à SEMECE, em caso de julgamento em última instância
11/12	Publicação do resultado Final da consulta.
16/12 a 17/12	Repasse por parte do atual diretor(a) para o(a) diretor(a) que vai assumir o mandato 2025-2027 o acervo documental, inventário patrimonial e material.
18/12	CERIMÔNIA DE POSSE DOS NOVOS DIRETORES
Setembro a Dezembro	curso para Gestores Educacionais de Alfabetização na Plataforma AVAMEC (MEC) conforme instruções da Secretaria de Educação
01/01/2025	Início do exercício dos diretores eleitos

ANEXO XIX

COMUNICADO AOS PAIS

PREFEITURA MUNICIPAL TIJUCAS DO SUL

Secretaria Municipal de Educação

Senhores Pais ou Responsáveis

No próximo dia 22 de novembro haverá o processo de Consulta Pública para escolha dos novos diretores das Unidades da Rede Municipal de Ensino de Tijucas do Sul. Os responsáveis pelos educandos regularmente matriculados nesta Unidade de Ensino têm direito a um voto por família e somente a pessoa cadastrada poderá votar. A pessoa cadastrada é aquela que assinou a matrícula do educando e deverá comparecer na Unidade, das 9 (nove) às 17 (dezessete) horas.

Favor preencher e devolver à Comissão Local:

Filho(s)_____ Ano_____Série_____Turma:_____

_____

Assinatura

COMUNICADO AOS PAIS

PREFEITURA MUNICIPAL TIJUCAS DO SUL

Secretaria Municipal de Educação

Senhores Pais ou Responsáveis

No próximo dia 22 de novembro haverá o processo de Consulta Pública para escolha dos novos diretores das Unidades da Rede Municipal de Ensino de Tijucas do Sul. Os responsáveis pelos educandos regularmente matriculados nesta Unidade de Ensino têm direito a um voto por família e somente a pessoa cadastrada poderá votar. A pessoa cadastrada é aquela que assinou a matrícula do educando e deverá comparecer na Unidade, das 9 (nove) às 17 (dezessete) horas.

Favor preencher e devolver à Comissão Local:

Filho(s)_____ Ano_____Série_____Turma:_____

_____

Assinatura

ANEXO XX

PLANO DE TRABALHO E AÇÕES

REGISTRO DO PLANO DE TRABALHO E AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS NAS

DIMENSÕES ABAIXO DESCRITAS

GESTÃO ADMINISTRATIVA	**ASPECTOS PEDAGÓGICOS**	**EDUCANDOS**	**NA INFRA-ESTRUTURA**	**FUNCIONÁRIOS**	**COMUNIDADE ESCOLAR**
(O que deve fazer como gestor escolar, para atendimento da comunidade escolar)	(O que deve fazer para elevar a qualidade do atendimento pedagógico e o processo de ensino aprendizagem)	(Como gestor escolar em que posso contribuir com os educandos, respeitando as necessidades especifícas de cada indivíduo)	(Avalie a infraestrutura da instituição e considere ações para sua adequação ou melhoria)	(Que ações, como gestor escolar devo realizar no atendimento da equipe de profissionais da instituição)	(Que ações como gestor escolar são promovidas para manter a sinergia com a comunidade escolar)

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO XXI

DECRETO Nº 5131, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Nomeia membros da Comissão para Coordenação e Supervisão do Processo de Consulta Pública para a escolha de Diretores das Unidades Municipais de Ensino, para o triênio de 2025-2027, a ser executado pelas Comissões Locais das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Tijucas do Sul

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

DECRETA:

Art. 1°Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a comissão de que trata este Decreto:

Danilo José dos Santos, portador da cédula de identidade com RG nº 8.436.670-6/SESP/PR;

Edgar da Rocha, portador da cédula de identidade com R.G. nº 5.210.620-6/SESP/PR;

Suzielly dos Santos Martins, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.632.334-8/SESP/PR;

Emelina Juliatto dos Santos, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 6.071.804-0/SESP/PR.

Parágrafo único.Para presidir a Comissão mencionada no*caput*deste artigo, fica designado o servidor Danilo José dos Santos, portador da cédula de identidade com RG nº 8.436.670-6/SESP/PR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:07F3486E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2024 PREGAO ELETRÔNICO Nº 123/2024

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Interino Sr. Aroldo Correa de Mattos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 3.825.608-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 444.166.109-63, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 1.335, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 32.593.430/0001-50, com sede localizada na Av Henrique Mansano, Nº 1595, no Município de Londrina/PR, CEP 86.075-000, neste ato representada por Jose Marcio Carrega, portador da cédula de identidade Nº 14727572 SESP-PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 109.523.298-32.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, DE ENFERMAGEM E ODONTOLÓGICOS, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 4562/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 123/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	ASPIRADOR CLÍNICO BIVOLT.- 1,3 LITROS Aspirador Clínico de Secreções é ideal para a aspiração de líquidos e secreções, e indicado para uso odontológico, veterinário, em ambulâncias e internações domiciliares. O aparelho possui uma bomba de vácuo com acionamento elétrico acoplada a dispositivos mecânicos que, em funcionamento, permite gerar uma pressão negativa, proporcionando a formação de vácuo no interior de um recipiente, conectado a um tubo de sucção e à entrada da bomba de vácuo. Quando a bomba de vácuo é ligada, o ar é retirado do interior do recipiente, permitindo que o líquido/secreção que se deseja aspirar entre pelo tubo de sucção e seja armazenado.Descrição:- Permite regulagem na pressão da sucção;- Fácil manuseio e higienização;- Protetor térmico automático contra superaquecimento: possui um dispositivo térmico de proteção contra superaquecimento com acionamento automático;- Bivolt: chave seletora para escolha de voltagem;- 1 ano de garantia: a partir da data de compra, com exceção dos acessórios;- Permite regulagem na pressão da sucção: Portátil e silencioso, ideal para absorver líquidos e secreções em hospitais, clínicas médicas, odontológicas e veterinárias;- Capacidade de 1,3 litros: Capacidade do recipiente de 1,3 litros, com frasco removível. De fácil manuseio e higienização;- Protetor térmico de segurança: O AspiraMax possui um dispositivo térmico de proteção conta superaquecimento com acionamento automático. Se o dispositivo for acionado, o funcionamento será interrompido para que o aparelho esfrie e possa ser utilizado novamente;- Bivolt: Com chave seletora para escolha de voltagem;- Acessórios inclusos: Frasco, tampa do frasco, mangueira grossa e mangueira fina;< br> - Com Tecnologia Japonesa, Fabricado no Brasil.Ficha Técnica:- Referência: MA-520;- Tensão de alimentação: 127 a /220 V~;- Frequência de alimentação: 60Hz;- Potência: 160VA;- Intensidade sonora: 61,5 dBA;- Capacidade do recipiente: 1.300ml;- Motor: 1/33HP;- Vácuo sem recipiente acoplado: 600mmHg;- Vazão (fluxo livre): 20,0L/min;- Tipo do motor: Indução;- Lubrificação: Isento;- Regulador de vácuo: Sim;- Contém: Filtro da ar, Cinta de travamento, recipiente com tampa, tubo de sucção, manual de instruções e extensão (mangueira). Garantia12 meses	NEVONI / 5005	UND	6,00	550,00	3.300,00
2	CARRINHO DE EMERGENCIA Carro de emergência confeccionado em aço de alta qualidade com acabamento em pintura eletrostática anti-ferrugem. Equipamento de fácil higienização e grande durabilidade, - Dimensões: Altura 120cm x Largura 64cm x Profundidade 48cm; 01 bandeja para Desfibrilador; Suporte de soro em aço inox com regulagem de altura , e gancheira com dois ganchos, com regulagem através de manipulo; 03 gavetas com altura de 16cm; 1 Calha de tomada c/ 04 Tomadas e cabo de 3m; 01 Suporte para cilindro de oxigênio; Tábua de massagem cardíaca em acrílico; 02 divisórias com 8 compartimentos cada na primeira gaveta; Sistema de lacre único para todas as gavetas; 04 rodízios giratórios de Ø 100mm sendo dois com travas e dois sem travas; Puxadores em aço.	LEVITA / EMERGENCIA	UND	2,00	2.190,00	4.380,00
3	DEA: Desfibrilador automático DEA: Desfibrilador automático,atua nos processos de reversão dos quadros de fibrilação ventricular e taquicardia ventricular de forma eficiente, porque permite o emprego de energias menores, resultando em menor lesão do miocárdio após o tratamento. O equipamento é leve e robusto, apresenta base baixa e larga, que facilita o uso e permite a operação na horizontal ou fixação na vertical. A energia bifásica é entregue até 360J, e limitada eletronicamente em 50J quando utilizado com pás infantis. Inicialização instantânea: pronto para o choque em menos de 6 segundos.	CMOS DRAKE / LIFE 400 FUTURA	UND	4,00	7.680,00	30.720,00
4	Doppler fetal/Detector Fetal Digital Portátil. Doppler fetal/Detector Fetal Digital Portátil. Características: - Transdutor de alta sensibilidade; - Compacto, leve e de fácil operação; - Alto-falante de alta performance;- Design ergonômico e compartimento para transdutor; - Entrada para fone de ouvido, gravador ou computador;- Botão liga-desliga,controle de volume e desligamento automático;- Tela de LCD iluminado (backlight);- Tela para visualização numérica do batimento cardíaco fetal. Frequência Cardíaca Fetal: Numérica e barras de batimento;- Alarmes visuais/sonoros ajustáveis e programáveis;- Indicador de Bateria;- Funcionamento com pilhas alcalinas AA (acompanha o produto);- Garantia 1 ano. Especificações Técnicas:- Alimentação: 2 Pilhas AA (incluso; - Freqüência ultra-som: 2 MHz;- Intensidade de ultra-som: < 10mW/cm2;- Exibição: 45mm × 25 mm (visor LCD monocromático com luz de fundo azul);- FCF Faixa de medição: 50 ~ 240bpm;- Resolução da FCF: 1bpm;- Precisão FCF: ± 1 bpm;- Dimensões: 135 milímetros × 95 milímetros × 35 milímetros;- Peso líquido: 200g. Itens do Produto:- Dispositivo FD-200B;- Sonda 2 MHz (Transdutor); - 2 pilhas AA alcalinas;- Manual de Operações em português;- Certificado de Qualidade e Certificado de Garantia.Registro na ANVISA.	CONTEC / PORTATIL	UND	6,00	395,00	2.370,00
5	KIT EQUIPAMENTO URGENCIA 1 - LARINGOSCÓPIO DE FIBRA ÓPTICA: Descrição básica Dispositivo médico-hospitalar utilizado para auxiliar na entubação endotraqueal. Especificações técnicas mínimas: Conjunto de laringoscópio com cabo em metal recartilhado e alimentação através de pilhas tipo C. Lâmpada de LED com vida útil aproximada de 50.000 horas, que proporcione maior luminosidade. Lâminas em aço inoxidável com transmissão de luz por fibra óptica. Deverá acompanhar quatro lâminas, modelo Macintosh, tamanhos 1, 2, 3 e 4, e quatro lâminas modelo Miller, tamanhos 1, 2, 3 e 4. Todas as lâminas deverão ser isentas de pontos de soldas e autoclaváveis. As lâminas e os cabos devem possuir sistema codificado verde compatível com laringoscópios de fibra óptica padrão internacional. Deve acompanhar um estojo para acondicionar o conjunto, duas lâmpadas sobressalentes e manual de instruções em português. 2 - REANIMADOR MANUAL (AMBU) – adulto, infantil e neonatal - Descrição básica São balões auto infláveis transparentes que permitem praticar ventilação artificial manual sobre máscara, sobre sonda de entubação ou cânula de traqueostomia, reutilizáveis. Especificações técnicas mínimas - Aspectos gerais Reanimador manual em silicone translúcido de alta qualidade, autolavável, com válvula pop-off de alívio de pressão Válvula unidirecional transparente com membrana de segurança na porção anterior, que se conecta a uma máscara transparente removível para visualização da face do paciente. Reservatório de oxigênio tipo bolsa, removível, conectado a uma válvula posterior, com entrada suplementar de oxigênio e de ar ambiente. Capacidades: Adulto, balão auto inflável com volume mínimo de 1.800 ml e reservatório mínimo de 2000 ml; Pediátrico, balão auto inflável com volume mínimo de 500 ml e reservatório mínimo de 2000 ml; Deve ser fornecida uma máscara para ventilação para cada unidade, com a seguinte característica: tamanho adulto, máscara rígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável; tamanho pediátrico, máscara rígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável; Deve cumprir normas ISO 10651- 4: 2002 e ISO 8382; 1988. Deve ser totalmente desmontável para limpeza e esterilização e dobrável para armazenamento; Deve ser compatível com todas as cânulas e tubos endotraqueais. Possuir testes de funcionamento descritos no manual para garantir o bom funcionamento do equipamento sempre que o mesmo for montado. Todas as partes e acessórios devem ser livres de látex. 3 - CÂNULAS DE ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL - Descrição básica: Tubos em PVC, utilizados para controle de vias aéreas, permitindo ventilação artificial e para proteção contra aspiração de secreções, vômitos, etc. Especificações técnicas mínimas Transparentes, livre de propriedades tóxicas ou irritantes, com linha radiopaca, superfície lisa, estéreis, Orifício proximal com diâmetro padrão e conexão Standard, descrição básica Dispositivo médico-hospitalar utilizado para auxiliar na entubação endotraqueal. Especificações técnicas mínimas: Conjunto de laringoscópio com cabo em metal recartilhado e alimentação através de pilhas tipo C. Lâmpada de LED com vida útil aproximada de 50.000 horas, que proporcione maior luminosidade. Lâminas em aço inoxidável com transmissão de luz por fibra óptica. Deverá acompanhar quatro lâminas, modelo Macintosh, tamanhos 1, 2, 3 e 4, e quatro lâminas modelo Miller, tamanhos 1, 2, 3 e 4. Todas as lâminas deverão ser isentas de pontos de soldas e autoclaváveis. As lâminas e os cabos devem possuir sistema codificado verde compatível com laringoscópios de fibra óptica padrão internacional. Deve acompanhar um estojo para acondicionar o	MD / KIT	KIT	6,00	1.069,00	6.414,00

	conjunto, duas lâmpadas sobressalentes e manual de instruções em português. 4 - REANIMADOR MANUAL (AMBU) – adulto, infantil e neonatal - Descrição básica São balões auto infláveis transparentes que permitem praticar ventilação artificial manual sobre máscara, sobre sonda de entubação ou cânula de traqueostomia, reutilizáveis. Especificações técnicas mínimas - Aspectos gerais Reanimador manual em silicone translúcido de alta qualidade, autolavável, com válvula pop-off de alívio de pressão Válvula unidirecional transparente com membrana de segurança na porção anterior, que se conecta a uma máscara transparente removível para visualização da face do paciente. Reservatório de oxigênio tipo bolsa, removível, conectado a uma válvula posterior, com entrada suplementar de oxigênio e de ar ambiente. Capacidades: Adulto, balão auto inflável com volume mínimo de 1.800 ml e reservatório mínimo de 2000 ml; Pediátrico, balão auto inflável com volume mínimo de 500 ml e reservatório mínimo de 2000 ml; Deve ser fornecida uma máscara para ventilação para cada unidade, com a seguinte característica: tamanho adulto, máscara rígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável; tamanho pediátrico, máscara rígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável; Deve cumprir normas ISO 10651- 4:2002 e ISO 8382; 1988. Deve ser totalmente desmontável para limpeza e esterilização e dobrável para armazenamento; deve ser compatível com todas as cânulas e tubos endotraqueais. Possuir testes de funcionamento descritos no manual para garantir o bom funcionamento do equipamento sempre que o mesmo for montado. Todas as partes e acessórios devem ser livres de látex. 5 - CÂNULA OROFARÍNGEA (GUEDEL) - Descrição básica Equipamento médico-hospitalar destinado a manutenção de permeabilidade das vias aéreas superiores em pacientes com rebaixamento de nível de consciência. Especificações técnicas mínimas Fabricada em PVC rígido, atóxico, transparente e inodoro, não flexível à pressão de mordedura; Porção proximal com apoio para lábios ou dentição anterior do paciente; Porção distal encurvada e achatada; Abertura central (luz) com diâmetro adequado à passagem de ar e introdução de sonda de aspiração, Numeração: 1, 3, 5.					
6	MONITOR DOPPLER VASCULAR. O Monitor Doppler é um equipamento ultrassônico de alta sensibilidade, utilizado na detecção do fluxo sanguíneo de vasos periféricos e desenvolvido com o que existe de mais atual no mercado. Possui um sistema de última geração que permite a troca do transdutor pelo próprio usuário, devido ao sistema inteligente que equaliza a frequência do equipamento com o novo transdutor automaticamente. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Controle de volume digital: 15 níveis (1 - 15). Possibilita diagnóstico de trombose venosa profunda, localização de vasos para cateterização. Tomada do I.T.B. Índice Tornozelo / Braquial, para verificação de doença vascular periférica. Potência de consumo: 2VA. Bateria alcalina 9V com autonomia média de 1h e 30 minutos em uso contínuo na intensidade máxima. Indicador de bateria fraca. Frequência de trabalho do transdutor: 10 MHz. Profundidade máxima do feixe ultrassônico: 10 mm. Diâmetro máximo do foco Ultrassônico: 3 mm. Intensidade ultrassônica < 5mW/cm². Gabinetes e transdutor fabricados em material ABS de alto impacto que evita a oxidação e deterioração ao longo do tempo. Suporte lateral para o transdutor facilitando seu armazenamento e transporte. Desligamento automático para economia de consumo após 1 minuto sem uso. Saída para fone de ouvido e gravador de som. Memória interna que armazena a última configuração de volume. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 - Doppler Vascular DF 7001 VN. 01 - Transdutor 8 MHz. 01 - Fone para ouvido. 01 - Frasco de gel. 01 - Alça para transporte.01 - Bolsa para transporte. 01 - Manual de instruções.	MEDPEJ / DF7001	UND	6,00	1.073,00	6.438,00
Valor total do Lote: R$ 53.622,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 123/2024

VIGÊNCIA: 24/09/2024 a 31/12/2024

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:BB4C44AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2024 PREGAO ELETRÔNICO Nº 123/2024

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Interino Sr. Aroldo Correa de Mattos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 3.825.608-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 444.166.109-63, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 1.335, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: **DONNA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.983.601/0001-00, com sede localizada na Rua Agostinho Merlin, Nº 319, no Município de Curitiba/PR, CEP 80.330-300, neste ato representada por Janaina Fernandes Cardoso Caobianco, portador da cédula de identidade Nº 2.537.226-2 SSP/SC e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 769.904.609-97.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, DE ENFERMAGEM E ODONTOLÓGICOS, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 4562/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 123/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 04					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	Cartucho PadPak (Eletrodos com Bateria) Adulto HeartSine. Conjunto de Eletrodos tamanho adulto com Bateria PADPAK Samaritan Pad - HeartsinePara uso no desfibrilador externo automático Samaritan Pad. O Pad-Pak é um cartucho descartável de eletrodos para desfibrilação	KIT	1,00	2.348,01	2.348,01

	com bateria.-O Pad-Pak descartável é fornecido por padrão com todos os samaritan PAD;- Tipo de eletrodos - Adulto: Eletrodos de desfibrilação descartáveis pré-acoplados e sensor ECG;- Capacidade: 30 choques a 200 J ou 6 horas de monitoramento contínuo;- Posicionamento: Lateral-dianteira. Comprimento do cabo: 1 m; Tipo de bateria: Dióxido de Lítio/Manganês (LiMnO2) 18V, 0.8 Amp/h; Peso: 200g; Vida útil: 3 anos e meio, a contar da data de fabricação.				
02	Cartucho PadPak (Eletrodos com Bateria) Pediátrico HeartSine. Cartucho PadPak (Eletrodos com Bateria) Pediátrico HeartSine. A HeartSine adotou uma abordagem inovadora para os componentes que precisam de manutenção ao colocar os eletrodos e as baterias do DEA em um único cartucho descartável chamado Pad-Pak™. A principal vantagem do Pad-Pak é que é apenas necessário monitorar uma data de validade e trocar uma peça ao final da validade ou depois do uso.O Pad-Pak é adequado para adultos e crianças. Para crianças com menos de 8 anos ou peso inferior a 25 kg (55 lbs), a HeartSine oferece o Pediatric-Pak™. O PAD HeartSine usa um sistema inteligente incorporado e o exclusivo Pediatric Pad-Pak garante a aplicação de níveis de energia apropriados para crianças.Cada Pad-Pak ou Pediatric-Pak tem vida útil de quatro anos e pode aplicar 60 choques ou fornecer 6 horas de monitoramento contínuo. Quando a carga da bateria for suficiente para aplicar 10 choques ou menos, o samaritan PAD emite um alarme sonoro..O PAD-PAK-04 (Pediatric-Pak) está disponível para crianças de 1 a 8 anos de idade (abaixo de 25 kg)..O Pad-Pak-04 Pediátrico descartável é fornecido separadamente e compatível com todos os samaritan PAD;.Tipo de eletrodos - Pediátricos: Eletrodos de des? brilação descartáveis pré-acoplados e sensor ECG; Capacidade: 60 choque a 200 J ou 6 horas de monitoramento contínuo; Posicionamento: Lateral dianteira; Área Ativa: 100 cm²;.Comprimento do cabo: 1 m..Tipo de bateria: Dióxido de Lítio/Manganês (LiMnO2) 18V, 0.8 Amp/h;.Peso: 300g;.Vida útil: 3 anos e meio, a contar da data de fabricação;.Cor: Rosa;.Reg. ANIVSA.	KIT	1,00	2.638,56	2.638,56
Valor total do Lote: R$ 4.986,57					

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 123/2024

VIGÊNCIA: 24/09/2024 a 31/12/2024

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:EC963E89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2024 PREGAO ELETRÔNICO Nº 123/2024

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Interino Sr. Aroldo Correa de Mattos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 3.825.608-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 444.166.109-63, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 1.335, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 37.885.137/0001-80, com sede localizada na Av. Brasil, Nº 1351, no Município de Cambé/PR, CEP 86192-000, neste ato representada por Marco Franco Junior, portador da cédula de identidade Nº 14.881.333-7 SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 123.947.789-97.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, DE ENFERMAGEM E ODONTOLÓGICOS, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 4562/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 123/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 06						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	BOMBA DE INFUSAO EQUIPO UNIVERSAL MI23 - Alta precisão: a precisão do fluxo e volume da infusão é mantida dentro de 3% quando o conjunto de infusão recomendado pela MDK é usado. - Alta taxa de fluxo: a taxa de fluxo de infusão pode ser ajustável de 0,1 ml/h a 1,800 ml/h de forma contínua, o que torna a MI 23 capaz de atender a vários requisitos de taxas de fluxo em diferentes casos de infusão. - Fácil de operar: o operador pode usar a tela de toque da MI 23 para definir parâmetros, mesmo com o uso de luvas. Também está disponível um teclado para garantir a usabilidade em diferentes cenários de uso. - Instalação rápida: Sistema patenteado de montagem rápida, que requer apenas um clique para concluir a instalação da bomba. - Fonte de energia externa: é usado um adaptador de energia externo, que não apenas minimiza as preocupações de segurança do uso de uma fonte de energia interna, mas também torna o dispositivo mais leve, mais seguro e mais portátil. - Alta capacidade da bateria: a bateria de lítio interna recarregável de alta capacidade pode suportar a operação normal por 7 horas, o que é útil durante o transporte do paciente ou falta de energia. - Microcontrolador STM32 altamente seguro: projetado com CPU dupla.	MDK MED / MI23	EQUIP	1,00	3.999,98	3.999,98

	- Sem alarme falso de detecção de ar na linha: Com base na tecnologia ultrassônica e com a ajuda de um algoritmo exclusivo, a detecção de ar na linha é precisa e confiável, o que elimina os alarmes falsos. - Tela LCD: Uma tela LCD TFT de 2,8 polegadas oferece alto contraste e visibilidade, com nitidez e clareza, mesmo a uma distância de 5 metros. - Remoção inteligente de oclusão: quando a linha de infusão estiver ocluída, o motor de passo gira de forma inversa para liberar a pressão acumulada na linha de infusão. Desempenho: - Faixa de ajuste da taxa de fluxo: 0,01 – 1,800ml/h (Com a resolução de 0,01ml/h) - Precisão da taxa de fluxo (desempenho essencial): ± 3% - Faixa de Volume a ser Administrado (VTBI): 0,01~9999ml,Com a resolução de 0,01ml - Precisão do volume de infusão (desempenho essencial): ± 3% - Pressão máxima de infusão: >160kPa Alarme de oclusão (pressão) (desempenho essencial) Máximo: 100kPa ±30kPa Mínimo: 40kPa ±20kPa - Tempo para ativação do alarme de oclusão; bolus máximo (desempenho essencial): Taxa de fluxo mínima: o alarme de oclusão é ativado quando a pressão está dentro de 40kPa ± 20kPa por 13 minutos ou quando a pressão está dentro de 100kPa ± 30kPa por 14 segundos. Fluxo intermediário: o alarme de oclusão é ativado quando a pressão está dentro de 100kPa ± 30kPa e o bolus produzido é menor ou igual a 0,3 ml. (O conjunto de infusão Jerry é usado para criar oclusão no final da linha de infusão durante o teste de verificação). - Manter a Veia Aberta (KVO): Taxa de fluxo 10ml/h Taxa de KVO = 3ml/h; 1ml/h Taxa de fluxo					
2	Motor Endodôntico com Localizador Apical O motor endodôntico com localizador de ápice é um equipamento de alta precisão que utiliza tecnologia avançada e permite uma série de combinações de técnicas de trabalho no tratamento endodôntico, como a retirada do tecido pulpar, limpeza e instrumentação do canal radicular, com a vantagem de dispor ainda, do localizador apical para a determinação do comprimento endodôntico de trabalho. O Sensory oferece 32 configurações dos principais sistemas de limas NiTi do mercado, 6 opções de movimentos reciprocantes (3 à direita e 3 à esquerda) e 8 programas personalizáveis. Reúne 3 sistemas em um único equipamento: Motor endodôntico, localizador apical e função integrada (motor e localizador apical). 3 Sistemas de Funcionamento Preparação do Canal Radicular Modo Contínuo, Modo Reciprocante e 8 Modos Personalizáveis Medida do Comprimento do Canal Radicular Função de personalização do aviso de limite do forame apical. Função IntegradaPreparação + Medida do Comprimento do Canal Radicular Funções Apical Reverso/Stop, Auto Início, Apical Slow Down e Apical Warning. Contra-ângulo com iluminação por LED Garantindo a máxima visualização do campo de trabalho. Sistema Push Button Transmissão 1:1 Removível e autoclavável até 135ºC Cabeça com dimensões reduzidas para melhor visualização do campo de trabalho 6 posições possíveis de rotação do contra ângulo. Dimensões da base: Comprimento: 14,5cm	SCHUSTER / SENSORY	EQUIP	1,00	6.500,00	6.500,00

	Largura: 14,0cm Altura: 10,5cm Comprimento da peça de mão: Com contra ângulo: 20,5cm Sem contra ângulo: 15,0cm Alimentação: Bivolt automático 100 – 240 V Frequência: 50/60 Hz Peso Líquido: 0,592 g Peso Bruto c/ Embalagem: 1,750 Kg Bateria da Base: 11,1V 2600mA Lítio Bateria da Peça de Mão: 3,7V 750mA Lítio Tela LCD: 2,8? Faixa de Torque: 0,6-4,0Ncm Faixa de Rotação: 100-1000RPM					
Valor total do Lote: R$ 10.499,98						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 123/2024

VIGÊNCIA: 24/09/2024 a 31/12/2024

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:B2051E74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2024 PREGAO ELETRÔNICO Nº 123/2024

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Interino Sr. Aroldo Correa de Mattos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 3.825.608-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 444.166.109-63, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 1.335, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: **B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 52.496.119/0001-09, com sede localizada na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, Nº 88, no Município de Araçatuba/SP, CEP 16.075-370, neste ato representada por Nilson Menezes da Conceição, portador da cédula de identidade Nº 11.834.505-9 SSP/SP e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 899.845.958-20.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, DE ENFERMAGEM E ODONTOLÓGICOS, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 4562/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 123/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 07						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	BALANÇA DIGITAL INFANTIL CAPACIDADE 15KG COM DIVISÕES DE 5 G CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO COM MEDIDA 540X290MM INJETADA EM MATERIAL ANTI-GERMES DISPLAY LED 6 DÍGITOS DE 14,2MM DE ALTURA E 8,1MM DE LARGURA PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA ; HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM	LIDER	UND	4,00	630,00	2.520,00
Valor total do Lote: R$ 2.520,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 123/2024

VIGÊNCIA: 24/09/2024 a 31/12/2024

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:2EC36928

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2024 PREGAO ELETRÔNICO Nº 134/2024

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Interino Sr. Aroldo Correa de Mattos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 3.825.608-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 444.166.109-63, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 1.335, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: **V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 18.770.897/0001-06, com sede localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Nº 257, no Município de Goioxim/PR, CEP 85.162-000, neste ato representada por Viviane Aparecida Ottoni, portador da cédula de identidade Nº 7.529.822-6 SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 042.785.589-61.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS E MATERIAIS PERMANENTES, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, autuado na forma do Processo Administrativo nº 5579/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 134/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	BANQUETA ALTA PARA PULPITO BANQUETA ALTA Altura total: 107 cm Altura das pernas: 70 cm Largura: 54 cm Comprimento: 55 cm	JT Home	UND	3,00	207,63	622,89

	Suporta: 120 kg Pernas tripe de madeira em formato redondo com detalhamentos em ferro para mostrar sua sustentação; Apoio de pés de ferro; Superfície do banco de polipropileno; Cor: preta					
2	MESA ALTA (PULPITO) + MESA DE APOIO Descrição: Conjunto de mesas para púlpitos, palestras, igrejas, eventos e apresentações em geral. Kit Mesa Púlpito + Mesa De Apoio Mesa Púlpito: Detalhes do produto Altura: 95cm Tampo: 52cm Espessura : 15mm Mesa Apoio: Detalhes do produto Altura: 75cm Diâmetro: 52cm Espessura: 15mm Pernas (TRIPE) de madeira em formato redondo com detalhamentos em ferro para mostrar sua sustentação. Ampas na cor PRETA.	JT Home	UND	1,00	497,60	497,60
Valor total do Lote: R$ 1.120,49						
LOTE 02						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	CADEIRA POLIPROPILENO Tubo em Aço e tinta Epox Altura: 83 cm Largura: 53 cm Profundidade: 55 cm Peso suportado (kg)110 Cor: Preto	Perflex	UND	10,00	160,90	1.609,00
2	CADEIRAS LONGARINAS LONGARINA COM 03 LUGARES; PLÁSTICAS COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, ALTURA: 0,95 CM, LARGURA 2,10M E PROFUNDIDADE: 0,58 CM. COR: PRETO	Perflex	UND	4,00	452,00	1.808,00
3	PUFF BANQUETA QUADRADA Características: - Material Estrutura: Madeira Eucalipto (Reflorestada) - Acabamento Externo: Couro Sintético - Densidade da Espuma: D33 - Suporta até 120 kg - Peso 4Kg Dimensões: -Altura: 39 cm -Largura: 34 cm -Comprimento: 34 cm Cores conforme solicitaçao:	Casal Decor	UND	15,00	105,90	1.588,50

	Amarelo Courino Branco Courino Verde Courino Rosa Courino Vermelho Courino Azul Royal Courino Azul Marinho Courino Laranja Courino Estampados Courino Preto com Verde Courino Preto com Vermelho Courino Preto com Amarelo Courino Cinza Courino Marrom Courino Preto Courino					
4	PUFF PERA GIGANTE Puff Pêra Grande Couro Sintetico com enchimento Peso máximo suportado: 100 kg Altura x Comprimento x Largura: 110 cm x 80 cm x 80 cm Cor: Verde limão Especificações Enchimento: sim Peso: 3,5 kg (podendo ter uma pequena diferença para mais ou menos). Material: Couro Sintético de alta resistência Possui zíper na base para futura manutenção. Costura tripla reforçada	Casal Decor	UND	2,00	262,27	524,54
Valor total do Lote: R$ 5.530,04						
LOTE 04						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	CANETA DE IMPRESSÃO 3D Especificações técnicas da caneta 3D infantil: - Tecnologia de impressão 3D: filamento fundido (FDM) - Diâmetro do filamento: 1,75 mm - Velocidade de impressão: ajustável, até 10 mm/s - Temperatura de aquecimento: ajustável, até 210C - Ponteira de 0,7mm de diâmetro - Filamento de 1,75mm de diâmetro e 3m de comprimento - Tensão de entrada: 5V/2A - Compatibilidade com filamentos PLA e ABS - Display LCD para monitorar a temperatura e a velocidade de impressão - Design ergonômico para uso confortável por crianças	3D Pen	KIT	10,00	81,30	813,00

	- Certificação de segurança CE, FCC e RoHS Itens inclusos: 01 Caneta 3D Infantil 01 Base de apoio 01 Cabo de alimentação 01 Manual de instruções					
2	FILAMENTOS PARA CANETA DE IMPRESSAO 3D Refil de 50m- Filamento PLA 1.75mm para Caneta 3D. Cores: Preto Branco Cinza Amarelo Vermelho Azul Rosa Marron Laranja Verde Fabricação Nacional Consistência dimensional e de cor Livre de nós Livre de bolhas Livre de entupimento Ótima aderência entre camadas Compatível com a maioria das canetas de impressão 3D	Magir	UND	8,00	58,00	464,00
Valor total do Lote: R$ 1.277,00						

LOTE 07

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	CAIXA ORGANIZADORA COM RODAS 150 LITROS Caixa Organizadora com Rodas 150 Litros 80x60x55cm. Caixa Organizadora box com Rodas 150 Litros 80x53x55cm COM RODAS Caixa organizadora, Feita com material 100% polipropileno de alta resistência, transparente e durabilidade, fácil de higienizar, por ser uma caixa tipo contêiner é ideal para organizar brinquedos e objeto que estão tomando espaço em seu ambiente, possui rodas que facilita sua movimentação quando pesada, tampa com travas. - Comprimento da caixa plástica: 80cm - Largura da caixa plástica: 53cm - Altura da caixa plástica: 55cm - Material da caixa plástica: 100% Polipropileno - Cor da caixa plástica disponível: Transparente - Capacidade de carga: 150 litros	Paramount	UND	1,00	325,41	325,41
Valor total do Lote: R$ 325,41						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 134/2024

VIGÊNCIA: 24/09/2024 a 31/12/2024

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:F99B280B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2024 PREGAO ELETRÔNICO Nº 134/2024

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Interino Sr. Aroldo Correa de Mattos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 3.825.608-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 444.166.109-63, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 1.335, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 46.344.050/0001-97, com sede localizada na Rua Pedro Mees, Nº 330, no Município de Blumenau/SC, CEP 89.055-440, neste ato representada por Cleito Pitz dos Santos, portador da cédula de identidade Nº 5917088 SSP/SC e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 076.992.229-54.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS E MATERIAIS PERMANENTES, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, autuado na forma do Processo Administrativo nº 5579/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 134/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 03						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	BATEDEIRA PLANETÁRIA Capacidade da tigela 3,8 L Comprimento do cabo elétrico 2 m Consumo aproximado de energia 0,15 kw/h Portátil Potência 300 w Base antiderrapante Sim Cabo elétrico (giratório, flexível, etc) Flexível Quantidade de batedores 3 Quantidade de tigelas 1 Ajuste de velocidade 5 Movimento Planetário Pode ser utilizado com pedestal Altura 34.9 cm Largura 24.4 cm Comprimento 40 cm Peso 3.5 kg Garantia 12 meses "	ELECTROLUX / emk40	UND	1,00	345,15	345,15
2	BEBEDOURO COLUNA Bebedouro coluna na cor prata/branco/prata. Deve conter sistema de refrigeração; 03 opções de temperatura: natural, gelada e misturada; tanque com capacidade de aproximadamente 3 litros; potência de 90w; trava protetora; suporte para galão de 20 litros; compartimento para apoiar copo, jarra ou garrafa . As medidas do bebedouro devem ser de aproximadamente 30 cm de largura, 100 cm de altura e 35 cm de profundidade.	LIBELL / MASTER	UND	2,00	795,39	1.590,78
3	FOGAO A GÁS C/ 4 BOCAS - Puxador ergonômico tubular - Painel com botões rebaixados - Forno autolimpante - Espalhador de chamas forjado e esmaltado - Acendimento automático total - Painel com botões rebaixados - Mesa de inox sobreposta	Clarice / Delicato Plus 4B 80010005	UND	1,00	802,64	802,64

	- Tampa de vidro temperado - Vidro duplo de fácil remoção - Visor total na porta do forno - Isolamento térmico em lã de vidro Fabricação nacional Com certificação do INMETRO					
4	MICROONDAS 28 A 30 LITROS MICROONDAS 28 A 30 LITROS Microondas com porta espelhada com laterais brancas ou cinza, com capacidade total de 28 a 30 litros. Classificação energética: A ou B; 110 volts; Diâmetro do prato interno giratório: 270 mm, em vidro; Potência: de 1100 a 1400 w; Dimensão do produto: Altura 26 cm x largura 48 cm X profundidade 34; Peso aproximado: 10 a 13 kg; A dimensão e o peso podem variar em até 10%, para mais ou para menos. Deve conter timer digital. Deve conter no mínimo: Opções Descongelar e Cozinhar por tempo ou peso. Funções Potência, Relógio, Timer e Reaquecer. Função Display: Permite apagar o display do produto. Demais funções: Função Potência: Permite escolher o nível de potência desejada para cada alimento Função Manter Aquecido: Permite ajustar o tempo desejado e o produto manterá o alimento aquecido neste período. Função Display/Sound: Ao pressionar o botão uma vez desliga o visor, se pressionar e segurar o botão por 3 segundos, o som do teclado desligará. Função Travar: Ao segurar o botão CANCELAR/PAUSAR por 5 segundos o teclado será bloqueado. Pintura Limpa Fácil: Pintura especial que não permite que a sujeira grude nas paredes internas do micro-ondas, facilitando a limpeza. Função Tira Odor: Auxilia na remoção de cheiro deixado pelo preparo de alimentos no interior do aparelho. Função descongelar: Descongela por tempo ou por peso. Marcas de referência: Brastemp, Philco, Electrolux. 12 meses de garantia	AGRATTO / AMIC	UND	1,00	616,39	616,39
Valor total do Lote: R$ 3.354,96						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 134/2024

VIGÊNCIA: 24/09/2024 a 31/12/2024

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:20C02022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2024 PREGAO ELETRÔNICO Nº 134/2024

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Interino Sr. Aroldo Correa de Mattos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 3.825.608-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 444.166.109-63, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 1.335, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: **GUIMARÃES & SOARES LTDA- ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.330.681/0001-59, com sede localizada na Rua Osvaldo Aranha, Nº 116, no Município de Pitanga/PR, CEP 85200-000, neste ato representada por Marilene de Paula Soares, portador da cédula de identidade Nº 3994146-5 SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 776.176.309-72.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS E MATERIAIS PERMANENTES, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, autuado na forma do Processo Administrativo nº 5579/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 134/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 05						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	KIT 4 VASOS DECORATIVOS Vasos para plantas, produzidos em polietileno, 100% reciclável, pode ser utilizado em ambiente externo e interno, na cor cinza claro e cinza escuro, conforme solicitaçao do solicitante. Modelo vietnamita (com parte superior maior que a base), deve possuir proteção UV, deve ser entregue com prato que retenha a água. Deve possuir estrutura interna, em meia altura para colocação de flores/vasos etc, servindo como suporte suspenso. Com acabamento liso e fosco. Medidas (podem variar dem 10% para mais ou para menos): Vietnamita 31: 31cm de altura, 15cm de base, 19cm de boca e 24cm de diâmetro. Vietnamita 50: 50cm de altura, 17cm de base, 23cm de boca e 29cm de diâmetro. Vietnamita 70: 70cm de altura, 22cm de base, 32cm de boca e 39cm de diâmetro. Vietnamita 98: 98cm de altura, 32cm de base, 42cm de boca e 50cm de diâmetro.	vasap	UND	1,00	857,33	857,33
2	Placa De Eucalipto 40 x 60cm Muro Inglês Jardim Vertical SOBRE O PRODUTO: Folhas artificiais premium; Folha de Eucalipto Cheia ; Armação e folhagem; Tamanho de 40x60 cm; Resistente a ambientes abertos e fechados UV; Folhagem Antialérgica; Folhagem bem preenchida; Super leve de fácil transporte; Fácil manuseio; Folhagem alta de 11cm aproximadamente; Fácil instalação, pois possuem pontos de encaixe nas laterais	Lordoseshop	UND	15,00	36,94	554,10
3	PLANTA PALMEIRA ARECA ARTIFICIAL - h. máx. 1,40 m	Florecer	UND	2,00	535,67	1.071,34
4	PLANTA PALMEIRA LEQUE ARTIFICIAL h. max. 1,50 m	Florecer	UND	1,00	353,63	353,63
Valor total do Lote: R$ 2.836,40						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 134/2024

VIGÊNCIA: 24/09/2024 a 31/12/2024

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:917DB237

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO FUNDO CRIANÇA E ADOLESCENTES

Exercício de 2024

Balancete da Despesa de 01/05/24 a 31/08/24

Códigos	Especificação do Elemento	Fonte de Rec.	Autorizada					Realizada		
			Pelo Orçamento	Créd. Suplem.	Créd. Especial	Anulações	Total	Até Mês Anterior	Neste Mês	Total
07	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL									
07.02	FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE									
08.243.0020.6.015	MANTER O CONSELHO TUTELAR									
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1000	274.850,00	0,00	0,00	0,00	274.850,00	113.666,00	84.720,00	198.386,00
3.1.90.11.01.07.00.00	REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	1000						85.426,00	84.720,00	170.146,00
3.1.90.11.42.00.00.00	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	1000						28.240,00	0,00	28.240,00
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	54.970,00	0,00	0,00	0,00	54.970,00	12.849,20	16.944,00	29.793,20
3.1.90.13.02.09.00.00	INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	1000						12.849,20	16.944,00	29.793,20
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	1000	2.070,00	0,00	0,00	0,00	2.070,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	10.350,00	0,00	0,00	0,00	10.350,00	2.618,11	4.233,44	6.851,55
3.3.90.30.01.02.00.00	GASOLINA	1000						2.618,11	2.720,24	5.338,35
3.3.90.30.07.99.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	1000						0,00	1.038,24	1.038,24
3.3.90.30.30.00.00.00	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	1000						0,00	474,96	474,96
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	2.070,00	0,00	0,00	0,00	2.070,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1000	12.175,00	0,00	0,00	0,00	12.175,00	699,20	3.058,86	3.758,06
3.3.90.39.69.03.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	1000						0,00	3.058,86	3.058,86
3.3.90.39.99.99.00.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	1000						699,20	0,00	699,20
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1000	5.175,00	0,00	0,00	0,00	5.175,00	1.235,22	1.263,69	2.498,91
3.3.90.40.14.00.00.00	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE	1000						1.235,22	1.263,69	2.498,91
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	1.035,00	0,00	0,00	0,00	1.035,00	63,00	484,20	547,20
3.3.90.93.99.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000						63,00	484,20	547,20
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	3.350,00	0,00	0,00	0,00	3.350,00	0,00	1.497,74	1.497,74
4.4.90.52.06.00.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	1000						0,00	1.497,74	1.497,74
08.243.0020.6.046	ADOLESCENTE APRENDIZ									
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1000	64.211,40	0,00	0,00	0,00	64.211,40	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1000	10.701,90	0,00	0,00	0,00	10.701,90	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	5.350,95	0,00	0,00	0,00	5.350,95	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	5.350,95	0,00	0,00	0,00	5.350,95	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	1000	10.701,90	0,00	0,00	0,00	10.701,90	0,00	670,82	670,82
3.3.90.36.07.00.00.00	ESTAGIÁRIOS	1000						0,00	670,82	670,82
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1000	27.824,94	0,00	0,00	0,00	27.824,94	0,00	0,00	0,00
08.243.0020.6.047	MANTER CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA - CMDCA									
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	5.350,95	0,00	0,00	0,00	5.350,95	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1000	3.210,57	0,00	0,00	0,00	3.210,57	2.244,64	0,00	2.244,64
3.3.90.39.99.99.00.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	1000						2.244,64	0,00	2.244,64
08.243.0020.6.049	PSE -PLANO DE ATENDIMENTO PROTETIVO E SOCIOEDUCATIVO									
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1000	92.382,00	0,00	0,00	0,00	92.382,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	19.828,00	0,00	0,00	0,00	19.828,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	1000	3.105,00	0,00	0,00	0,00	3.105,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	5.175,00	0,00	0,00	0,00	5.175,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3879	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	3879	0,00	8.244,35	0,00	0,00	8.244,35	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3879	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Códigos	Especificação do Elemento	Fonte de Rec.	Autorizada					Realizada		
			Pelo Orçamento	Créd. Suplem.	Créd. Especial	Anulações	Total	Até Mês Anterior	Neste Mês	Total
07	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL									
07.02	FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE									
08.243.0020.6.049	PSE -PLANO DE ATENDIMENTO PROTETIVO E SOCIOEDUCATIVO									
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	1000	13.455,00	0,00	0,00	0,00	13.455,00	0,00	2.380,00	2.380,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	3879	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.07.00.00.00	ESTAGIÁRIOS	1000						0,00	2.380,00	2.380,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1000	15.525,00	0,00	0,00	0,00	15.525,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1880	0,00	30,00	0,00	0,00	30,00	0,00	25,58	25,58
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	3879	0,00	22.718,48	0,00	0,00	22.718,48	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	3880	0,00	743,57	0,00	0,00	743,57	0,00	743,57	743,57
3.3.90.39.99.99.00.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	1880						0,00	769,15	769,15
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3879	0,00	1.243,26	0,00	0,00	1.243,26	0,00	1.243,26	1.243,26
3.3.90.93.99.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3879						0,00	1.243,26	1.243,26
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	19.109,20	0,00	0,00	0,00	19.109,20	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3879	0,00	21.901,61	0,00	1.192,59	20.709,02	0,00	0,00	0,00
08.243.0020.6.051	PSE - FAMILIA ACOLHEDORA									
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	3.105,00	0,00	0,00	0,00	3.105,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	1000	72.450,00	0,00	0,00	10.000,00	62.450,00	0,00	2.118,00	2.118,00
3.3.90.36.32.00.00.00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1000						0,00	2.118,00	2.118,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1000	5.175,00	0,00	0,00	0,00	5.175,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3879	0,00	326,50	0,00	0,00	326,50	0,00	0,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária :			748.057,76	73.207,77	0,00	11.192,59	810.072,94	133.375,37	119.383,16	252.758,53
Total do Órgão Orçamentário :			748.057,76	73.207,77	0,00	11.192,59	810.072,94	133.375,37	119.383,16	252.758,53
Total das Despesas Orçamentárias :			748.057,76	73.207,77	0,00	11.192,59	810.072,94	133.375,37	119.383,16	252.758,53
Despesa Extra-Orçamentária										
19094	REPASSE CONCEDIDO							0,00	689.014,12	689.014,12
50408	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS							0,00	571.094,20	571.094,20
39812	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALARIO FAMILIA PAGO							0,00	2.145,53	2.145,53
39813	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALARIO MATERNIDADE PAGO							0,00	12.576,84	12.576,84
54427	ASMV - ASSOCIACAO SERVIDORES MUN VITORINO							0,00	7.419,17	7.419,17
54428	CONSIGNADO BCO BRASIL							0,00	111.782,53	111.782,53
54429	CONSIGNADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL							0,00	77.410,13	77.410,13
54430	CONSIGNADO SICREDI							0,00	246.421,82	246.421,82
54431	CONSIGNADO BRADESCO							0,00	54.498,48	54.498,48
54432	CONSIGNADO CRESOL							0,00	8.994,67	8.994,67
54433	FUNRURAL							0,00	1.725,26	1.725,26
54434	PENSAO JUDICIAL							0,00	14.756,60	14.756,60
54435	PARANAPREV - REPASSE CONTRIBUIÇÃO							0,00	2.314,08	2.314,08
FONTE:										

Códigos	Especificação do Elemento	Fonte de Rec.	Autorizada					Realizada		
			Pelo Orçamento	Créd. Suplem.	Créd. Especial	Anulações	Total	Até Mês Anterior	Neste Mês	Total
Despesa Extra-Orçamentária										
54436	INSS RETIDOS TERCEIROS							0,00	40.653,51	40.653,51
57812	REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL							0,00	689.014,12	689.014,12
69027	OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS							0,00	546.142,18	546.142,18
Total da Despesa Extra-Orçamentária :								0,00	3.075.963,24	3.075.963,24
Total Geral da Despesa :			748.057,76	73.207,77	0,00	11.192,59	810.072,94	133.375,37	3.195.346,40	3.328.721,77
FONTE:										

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:A21BF4A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AN 02 - DEM FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO AAGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO - AGOSTO											
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/Total		No Bimestre	Até o Bimestre	% (d/Total	

				(b)	b)			(d)	d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.384.014,29	74.520.484,72	8.022.041,80	49.957.113,48	100,00	24.563.371,24	10.268.376,93	34.700.405,54	100,00	39.820.079,18
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	4.446.616,13	4.615.616,13	743.578,82	3.073.915,83	6,15	1.541.700,30	733.487,64	3.028.817,83	8,73	1.586.798,30
Administração Geral	3.762.594,18	3.864.594,18	642.105,51	2.638.184,46	5,28	1.226.409,72	632.449,33	2.593.521,46	7,47	1.271.072,72
Administração Financeira	684.021,95	751.021,95	101.473,31	435.731,37	0,87	315.290,58	101.038,31	435.296,37	1,25	315.725,58
Segurança Pública	25.000,00	25.000,00	2.383,10	5.274,00	0,01	19.726,00	2.383,10	5.274,00	0,02	19.726,00
Defesa Civil	25.000,00	25.000,00	2.383,10	5.274,00	0,01	19.726,00	2.383,10	5.274,00	0,02	19.726,00
Assistência Social	2.008.045,64	3.045.320,53	361.031,68	1.342.712,12	2,69	1.702.608,41	378.455,28	1.329.899,36	3,83	1.715.421,17
Assistência à Criança e ao Adolescente	748.057,76	810.072,94	62.673,72	257.211,52	0,51	552.861,42	62.918,69	257.211,52	0,74	552.861,42
Assistência Comunitária	1.259.987,88	2.235.247,59	298.357,96	1.085.500,60	2,17	1.149.746,99	315.536,59	1.072.687,84	3,09	1.162.559,75
Saúde	11.344.102,24	14.311.501,12	2.450.394,73	8.426.492,25	16,87	5.885.008,87	2.448.612,31	8.408.692,35	24,23	5.902.808,77
Administração Geral	164.115,00	216.575,78	0,00	186.980,99	0,37	29.594,79	0,00	186.980,99	0,54	29.594,79
Atenção Básica	5.964.914,98	7.536.162,59	1.320.106,00	4.335.929,92	8,68	3.200.232,67	1.318.323,58	4.318.130,02	12,44	3.218.032,57
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.745.944,90	5.989.635,39	1.068.703,64	3.715.500,36	7,44	2.274.135,03	1.068.703,64	3.715.500,36	10,71	2.274.135,03
Vigilância Sanitária	286.360,90	386.360,90	35.840,29	104.723,71	0,21	281.637,19	35.840,29	104.723,71	0,30	281.637,19
Vigilância Epidemiológica	182.766,46	182.766,46	25.744,80	83.357,27	0,17	99.409,19	25.744,80	83.357,27	0,24	99.409,19
Educação	10.654.399,58	15.935.498,11	2.314.003,59	11.091.090,15	22,20	4.844.407,96	2.764.446,82	10.329.174,79	29,77	5.606.323,32
Administração Geral	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Ensino Fundamental	7.012.689,65	11.864.544,29	1.532.494,27	8.403.479,33	16,82	3.461.064,96	1.798.751,24	7.733.659,32	22,29	4.130.884,97
Educação Infantil	3.422.144,93	3.851.388,82	779.859,62	2.537.392,58	5,08	1.313.996,24	964.735,88	2.445.987,23	7,05	1.405.401,59
Educação Especial	216.565,00	216.565,00	1.649,70	150.218,24	0,30	66.346,76	959,70	149.528,24	0,43	67.036,76
Cultura	469.354,07	469.354,07	11.691,70	126.024,98	0,25	343.329,09	11.691,70	126.024,98	0,36	343.329,09
Difusão Cultural	469.354,07	469.354,07	11.691,70	126.024,98	0,25	343.329,09	11.691,70	126.024,98	0,36	343.329,09
Urbanismo	2.994.117,98	20.508.401,52	359.020,57	18.268.672,88	36,57	2.239.728,64	2.090.421,90	4.716.329,87	13,59	15.792.071,65
Infra-Estrutura Urbana	2.994.117,98	20.508.401,52	359.020,57	18.268.672,88	36,57	2.239.728,64	2.090.421,90	4.716.329,87	13,59	15.792.071,65
Gestão Ambiental	1.453.067,95	1.559.307,85	228.722,76	873.529,27	1,75	685.778,58	232.662,30	873.529,27	2,52	685.778,58
Preservação e Conservação Ambiental	1.453.067,95	1.559.307,85	228.722,76	873.529,27	1,75	685.778,58	232.662,30	873.529,27	2,52	685.778,58
Agricultura	914.346,96	950.346,96	310.126,16	535.475,21	1,07	414.871,75	273.080,10	498.428,31	1,44	451.918,65
Planejamento e Orçamento	4.280,76	4.280,76	0,00	0,00	0,00	4.280,76	0,00	0,00	0,00	4.280,76
Abastecimento	910.066,20	946.066,20	310.126,16	535.475,21	1,07	410.590,99	273.080,10	498.428,31	1,44	447.637,89
Indústria	672.361,80	672.361,80	50.647,04	254.924,46	0,51	417.437,34	50.647,04	226.825,46	0,65	445.536,34
Promoção Industrial	672.361,80	672.361,80	50.647,04	254.924,46	0,51	417.437,34	50.647,04	226.825,46	0,65	445.536,34
Transporte	3.359.069,83	8.988.244,52	704.225,90	4.201.236,71	8,41	4.787.007,81	796.272,99	3.399.643,70	9,80	5.588.600,82
Transporte Rodoviário	3.359.069,83	8.988.244,52	704.225,90	4.201.236,71	8,41	4.787.007,81	796.272,99	3.399.643,70	9,80	5.588.600,82
FONTE:										

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.384.014,29	74.520.484,72	8.022.041,80	49.957.113,48	100,00	24.563.371,24	10.268.376,93	34.700.405,54	100,00	39.820.079,18
Desporto e Lazer	311.730,11	311.730,11	32.399,97	135.190,95	0,27	176.539,16	32.399,97	135.190,95	0,39	176.539,16
Desporto Comunitário	311.730,11	311.730,11	32.399,97	135.190,95	0,27	176.539,16	32.399,97	135.190,95	0,39	176.539,16
Encargos Especiais	2.299.802,00	2.695.802,00	453.815,78	1.622.574,67	3,25	1.073.227,33	453.815,78	1.622.574,67	4,68	1.073.227,33
Serviço da Dívida Interna	1.798.577,00	1.844.577,00	250.926,86	1.052.674,41	2,11	791.902,59	250.926,86	1.052.674,41	3,03	791.902,59
Outros Encargos Especiais	501.225,00	851.225,00	202.888,92	569.900,26	1,14	281.324,74	202.888,92	569.900,26	1,64	281.324,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	432.000,00	432.000,00	0,00	0,00	0,00	432.000,00	0,00	0,00	0,00	432.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	41.384.014,29	74.520.484,72	8.022.041,80	49.957.113,48	100,00	24.563.371,24	10.268.376,93	34.700.405,54	100,00	39.820.079,18
VITORINO, 05/09/2024										

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

CLEONETE SPIGIORIN

Contadora

FELIX TODESCATTO

Controle Interno

1FONTE:

Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:35709500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AN 12 - DEM SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO AAGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO - AGOSTO				
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO				
RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)	%(b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.655.576,59	5.655.576,59	5.253.101,89	92,88
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.431.933,00	1.431.933,00	1.627.076,84	113,63
IPTU	1.057.403,00	1.057.403,00	1.346.426,07	127,33
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	374.530,00	374.530,00	280.650,77	74,93
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.535.408,00	1.535.408,00	1.447.731,91	94,29
ITBI	1.532.645,00	1.532.645,00	1.447.731,91	94,46
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.763,00	2.763,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.743.897,00	1.743.897,00	1.150.593,85	65,98
ISS	1.691.497,00	1.691.497,00	1.104.057,35	65,27
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	52.400,00	52.400,00	46.536,50	88,81
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fo	944.338,59	944.338,59	1.027.699,29	108,83
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.384.337,00	33.384.337,00	23.913.199,25	71,63
Cota-Parte FPM	17.214.647,00	17.214.647,00	11.750.349,73	68,26
Cota-Parte ITR	195.256,00	195.256,00	20.943,25	10,73
Cota-Parte IPVA	2.200.753,00	2.200.753,00	2.165.582,45	98,40
Cota-Parte ICMS	13.655.020,00	13.655.020,00	9.832.075,15	72,00
Cota-Parte IPI-Exportação	118.661,00	118.661,00	144.248,67	121,56
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III)	39.039.913,59	39.039.913,59	29.166.301,14	74,71

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.489.912,48	4.667.990,66	2.661.484,23	57,02	2.661.484,23	57,02	2.600.380,04	55,71
Despesas Correntes	4.383.508,68	4.561.586,86	2.661.484,23	58,35	2.661.484,23	58,35	2.600.380,04	57,01
Despesas de Capital	106.403,80	106.403,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.745.944,90	4.745.944,90	2.478.081,99	52,21	2.478.081,99	52,21	2.478.081,99	52,21
Despesas Correntes	4.733.380,00	4.733.380,00	2.476.951,83	52,33	2.476.951,83	52,33	2.476.951,83	52,33
Despesas de Capital	12.564,90	12.564,90	1.130,16	8,99	1.130,16	8,99	1.130,16	8,99
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	179.503,86	279.503,86	87.188,16	31,19	87.188,16	31,19	85.903,35	30,73
Despesas Correntes	179.503,86	279.503,86	87.188,16	31,19	87.188,16	31,19	85.903,35	30,73
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	145.380,00	145.380,00	83.357,27	57,34	83.357,27	57,34	81.392,98	55,99
Despesas Correntes	145.380,00	145.380,00	83.357,27	57,34	83.357,27	57,34	81.392,98	55,99
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	164.115,00	164.115,00	104.430,96	63,63	104.430,96	63,63	104.430,96	63,63
Despesas Correntes	159.115,00	159.115,00	103.914,93	65,31	103.914,93	65,31	103.914,93	65,31
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	516,03	10,32	516,03	10,32	516,03	10,32
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.724.856,24	10.002.934,42	5.414.542,61	54,13	5.414.542,61	54,13	5.350.189,32	53,49

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARAAPLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.414.542,61	5.414.542,61	5.350.189,32

(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	123.925,42
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.414.542,61	5.414.542,61	5.226.263,90
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	4.374.945,17		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	1.039.597,44	1.039.597,44	851.318,73
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00	////////////////////	////////////////////////////
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	18,56	18,56	////////////////////////////

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicia (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	123.925,42	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidament e no Exercício s/ Disponibilida de Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024						////////////			///////	
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	3.400.384,53	4.253.264,65	852.880,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	852.880,12
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ACOMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARAA SAÚDE (XXVIII)	1.392.032,00	1.392.032,00	2.090.095,33	150,15
Proveniente da União	1.392.032,00	1.392.032,00	2.090.095,33	150,15
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	115.693,17	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)x100
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.392.032,00	1.392.032,00	2.205.788,50	158,46

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.421.493,00	2.814.662,43	1.628.784,30	57,87	1.610.984,40	57,24	1.600.623,65	56,87
Despesas Correntes	1.411.318,00	2.701.402,02	1.628.784,30	60,29	1.610.984,40	59,64	1.600.623,65	59,25
Despesas de Capital	10.175,00	113.260,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	1.243.690,49	1.237.418,37	99,50	1.237.418,37	99,50	1.237.418,37	99,50
Despesas Correntes	0,00	1.243.690,49	1.237.418,37	99,50	1.237.418,37	99,50	1.237.418,37	99,50
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	106.857,04	106.857,04	17.535,55	16,41	17.535,55	16,41	17.535,55	16,41
Despesas Correntes	101.506,09	101.506,09	17.535,55	17,28	17.535,55	17,28	17.535,55	17,28
Despesas de Capital	5.350,95	5.350,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	37.386,46	37.386,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	26.684,56	26.684,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.701,90	10.701,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	52.460,78	52.460,78	100,00	52.460,78	100,00	52.460,78	100,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	52.460,78	52.460,78	100,00	52.460,78	100,00	52.460,78	100,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.565.736,50	4.255.057,20	2.936.199,00	69,00	2.918.399,10	68,59	2.908.038,35	68,34

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.911.405,48	7.482.653,09	4.290.268,53	57,34	4.272.468,63	57,10	4.201.003,69	56,14
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)= (V + XXXIII)	4.745.944,90	5.989.635,39	3.715.500,36	62,03	3.715.500,36	62,03	3.715.500,36	62,03
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) =(VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	286.360,90	386.360,90	104.723,71	27,11	104.723,71	27,11	103.438,90	26,77
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII +XXXVI)	182.766,46	182.766,46	83.357,27	45,61	83.357,27	45,61	81.392,98	44,53
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	164.115,00	216.575,78	156.891,74	72,44	156.891,74	72,44	156.891,74	72,44
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI +XXXIX)	11.290.592,74	14.257.991,62	8.350.741,61	58,57	8.332.941,71	58,44	8.258.227,67	57,92
(-) Desp. executadas c/rec. provenientes dastransferências de recursos de outros entes[3]	1.565.736,50	3.168.555,32	1.850.258,68	58,39	1.832.458,78	57,83	1.822.098,03	57,51
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COMRECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	9.724.856,24	11.089.436,30	6.500.482,93	58,62	6.500.482,93	58,62	6.436.129,64	58,04
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos apagar processados e não processados (regra nova).								
3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								

VITORINO, 05/09/2024

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

CLEONETE SPIGIORIN

Contadora

FELIX TODESCATTO

Controle Interno

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:6EA5C627

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AN 14 - DEM SIMPL RREO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO AAGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO - AGOSTO	
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	44.055.129,14
Previsão Atualizada	44.055.129,14
Receitas Realizadas	44.382.972,61
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.838.016,95
DESPESAS	
Dotação Inicial	41.384.014,29
Dotação Atualizada	74.520.484,72
Despesas Empenhadas	49.957.113,48
Despesas Liquidadas	34.700.405,54
Despesas pagas	34.215.557,40
Superavit Orçamentário	9.682.567,07
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	49.957.113,48
Despesas Liquidadas	34.700.405,54
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	53.267.099,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	52.117.099,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	51.838.471,63
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	7.932.016,01	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	6.801.009,45	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	846.078,31	585.000,00	24.449,46	236.628,85
EXECUTIVO	846.078,31	585.000,00	24.449,46	236.628,85
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	23.494,12	0,00	23.494,12	0,00
EXECUTIVO	23.494,12	0,00	23.494,12	0,00
TOTAL:	869.572,43	585.000,00	47.943,58	236.628,85

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.027.896,71	25%	30,95
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.561.339,76	70%	77,19
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)		2.000.000,00	-2.000.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		20.824.881,00	7.757.658,04

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2024	2034	2044	2059
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			5.400,00	-5.400,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			4.770,19	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		2.833.859,65	15,00	9,72
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)		0,00		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.				

VITORINO, 05/09/2024

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

CLEONETE SPIGIORIN

Contadora

FELIX TODESCATTO

Controle Interno

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:DA75AD11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 01 - BALANCO ORÇAMENTARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO							
ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE							
JULHO-AGOSTO							
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				**SALDO A REALIZAR (a - c)**
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**44.055.129,14**	**44.055.129,14**	**10.179.743,33**	**23,11**	**44.382.972,61**	**100,74**	**-327.843,47**
RECEITAS CORRENTES	44.055.129,14	44.055.129,14	8.573.159,09	19,46	36.616.712,29	83,12	7.438.416,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.707.948,09	6.707.948,09	1.150.540,94	17,15	6.192.061,78	92,31	515.886,31
IMPOSTOS	5.655.576,59	5.655.576,59	945.759,79	16,72	5.254.044,17	92,90	401.532,42
TAXAS	1.052.371,50	1.052.371,50	204.781,15	19,46	938.017,61	89,13	114.353,89
CONTRIBUIÇÕES	919.768,00	919.768,00	164.997,23	17,94	767.664,26	83,46	152.103,74
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚ	919.768,00	919.768,00	164.997,23	17,94	767.664,26	83,46	152.103,74
RECEITA PATRIMONIAL	84.659,60	84.659,60	390.795,03	461,61	1.241.055,09	1.465,94	-1.156.395,49
EXPLORAÇÃO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO ESTADO	4.940,00	4.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.940,00
VALORES MOBILIÁRIOS	79.719,60	79.719,60	390.795,03	490,21	1.241.055,09	1.556,78	-1.161.335,49
RECEITA DE SERVIÇOS	8.000,00	8.000,00	13.761,09	172,01	175.969,77	2.199,62	-167.969,77
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	8.000,00	8.000,00	13.761,09	172,01	175.969,77	2.199,62	-167.969,77
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	36.334.753,45	36.334.753,45	6.725.591,93	18,51	27.904.648,11	76,80	8.430.105,34
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	17.732.108,09	17.732.108,09	3.306.838,21	18,65	13.173.684,46	74,29	4.558.423,63
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	13.059.023,36	13.059.023,36	2.330.723,74	17,85	10.117.058,96	77,47	2.941.964,40
TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.543.622,00	5.543.622,00	1.088.029,98	19,63	4.613.904,69	83,23	929.717,31
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	127.472,88	0,00	335.313,28	0,00	-335.313,28
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	26.600,00	0,00	111.131,27	0,00	-111.131,27
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	98.057,70	0,00	212.302,47	0,00	-212.302,47
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	2.815,18	0,00	11.879,54	0,00	-11.879,54
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**1.606.584,24**	**0,00**	**7.766.260,32**	**0,00**	**-7.766.260,32**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	-2.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	-2.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	-5.400,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	-5.400,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	1.606.584,24	0,00	5.760.860,32	0,00	-5.760.860,32

TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	-34.410,32	0,00	1.533.816,88	0,00	-1.533.816,88
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E	0,00	0,00	1.640.994,56	0,00	4.227.043,44	0,00	-4.227.043,44
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**44.055.129,14**	**44.055.129,14**	**10.179.743,33**	**23,11**	**44.382.972,61**	**100,74**	**-327.843,47**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Externo	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**44.055.129,14**	**44.055.129,14**	**10.179.743,33**	**23,11**	**44.382.972,61**	**100,74**	**-327.843,47**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	**0,00**	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**44.055.129,14**	**44.055.129,14**	**10.179.743,33**	**23,11**	**44.382.972,61**	**100,74**	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**7.838.016,95**	—	—	**7.838.016,95**	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	**0,00**	**0,00**	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	**7.838.016,95**	—	—	**7.838.016,95**	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e- f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**41.384.014,29**	**74.520.484,72**	**8.022.041,80**	**49.957.113,48**	**24.563.371,24**	**10.268.376,93**	**34.700.405,54**	**39.820.079,18**	**34.215.557,40**
DESPESAS CORRENTES	**39.012.0184,39**	**45.505.945,68**	**8.002.261,95**	**29.132.232,48**	**16.373.713,20**	**8.291.887,08**	**28.877.185,41**	**16.628.760,27**	**28.577.756,97**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.909.004,01	21.275.925,46	3.692.750,79	13.762.119,34	7.513.806,12	3.692.750,79	13.762.119,34	7.513.806,12	13.568.720,75
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	738.434,00	784.434,00	134.626,74	527.420,56	257.013,44	134.626,74	527.420,56	257.013,44	527.420,56
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.364.746,38	23.445.586,22	4.174.884,42	14.842.692,58	8.602.893,64	4.464.509,55	14.587.645,51	8.857.940,71	14.481.615,66
DESPESAS DE CAPITAL	**1.939.829,90**	**28.582.539,04**	**19.779,85**	**20.824.881,00**	**7.757.658,04**	**1.976.489,85**	**5.823.220,13**	**22.759.318,91**	**5.637.800,43**
INVESTIMENTOS	874.511,90	27.517.221,04	-96.520,27	20.299.627,15	7.217.593,89	1.860.189,73	5.297.966,28	22.219.254,76	5.112.546,58
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.065.318,00	1.065.318,00	116.300,12	525.253,85	540.064,15	116.300,12	525.253,85	540.064,15	525.253,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**432.000,00**	**432.000,00**	**0**	**0**	**432.000,00**	**0**		**432.000,00**	**0**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	432.000,00	432.000,00	0	0	432.000,00	0	0	432.000,00	0

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e- f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**41.384.014,29**	**74.520.484,72**	**8.022.041,80**	**49.957.113,48**	**24.563.371,24**	**10.268.376,93**	**34.700.405,54**	**39.820.079,18**	**34.215.557,40**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Amortização da Dívida Interna	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Divida Contratual	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida Externa	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Divida Contratual	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**41.384.014,29**	**74.520.484,72**	**8.022.041,80**	**49.957.113,48**	**24.563.371,24**	**10.268.376,93**	**34.700.405,54**	**39.820.079,18**	**34.215.557,40**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	_	—	—	**9.682.567,07**	—	**10.167.415,21**
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**41.384.014,29**	**74.520.484,72**	**8.022.041,80**	**49.957.113,48**	—	**10.268.376,93**	**44.382.972,61**	__	**44.382.972,61**
RESERVA DO RPPS	0	0	—	—	0	—	—	0	—

VITORINO, 05/09/2024

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

CLEONETE SPIGIORIN

Contadora

FELIX TODESCATTO

Controle Interno

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:35970635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 08 - DEM EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO2024/BIMESTRE JULHO – AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITA REALIZADA Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**5.655.576,59**	**5.253.101,89**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPT	1.431.933,00	1.627.076,84
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.535.408,00	1.447.731,91
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.743.897,00	1.150.593,85
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	944.338,59	1.027.699,29
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**34.886.308,00**	**24.632.715,04**
2.1- Cota-Parte FPM	**18.716.618,00**	**12.469.865,52**
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.214.647,00	11.750.349,73
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d , e	1.501.971,00	719.515,79
2.2- Cota-Parte ICMS	13.655.020,00	9.832.075,15
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	118.661,00	144.248,67
2.4- Cota-Parte ITR	195.256,00	20.943,25
2.5- Cota-Parte IPVA	2.200.753,00	2.165.582,45
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**40.541.884,59**	**29.885.816,93**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**6.676.867,40**	**4.782.639,85**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**3.458.603,75**	**2.688.814,38**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**5.543.622,00**	**4.647.261,81**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**5.543.622,00**	**4.647.261,81**
6.1.1- Principal	5.543.622,00	4.613.904,69
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	33.357,12
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**0,00**	**0,00**
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**0,00**	**0,00**
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1-4)	**-1.133.245,40**	**-168.735,16**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**74.874,78**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	74.874,78
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**4.722.136,59**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**4.130.353,38**	**3.611.157,14**	**3.611.157,14**	**3.496.193,34**	**0,00**
10.1- Educação Infantil	**1.557.675,00**	**1.097.644,26**	**1.097.644,26**	**1.064.261,56**	**0,00**
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	**2.572.678,38**	**2.513.512,88**	**2.513.512,88**	**2.431.931,78**	**0,00**
11- OUTRAS DESPESAS	**1.468.143,40**	**1.032.081,20**	**1.032.081,20**	**1.007.842,58**	**0,00**
11.1 - Educação Infantil	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	**1.468.143,40**	**1.032.081,20**	**1.032.081,20**	**1.007.872,58**	**0,00**
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**5.598.496,78**	**4.643.238,34**	**4.643.238,34**	**4.504.065,92**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.561.339,76	3.561.339,76	3.446.375,96	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.568.363,56	4.568.363,56	4.429.191,14	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)

19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.253.083,27	3.561.339,76	3.561.339,76	76,63
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	464.726,18	78.898,25	78.898,25	1,70

NDICADOR - Art.25, § 3º-Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR ®	TOTAL DO SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR DO SUPERÁVIT REF. AO EXERCÍCIO ANTERIOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB (23.1 + 23.2)	**577.652,12**	0,00	**74.874,78**	**74.874,78**	**0,00**	**-74.874,78**
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	577.652,12	0,00	**74.874,78**	**74.874,78**	0,00	**-74.874,78**
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA ©	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	**1.139.469,93**	**674.499,61**	**674.381,61**	**674.149,77**	**118,00**
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	**1.139.469,93**	**674.499,61**	**674.381,61**	**674.149,77**	**118,00**
25- ENSINO FUNDAMENTAL	**2.871.280,20**	**2.149.541,26**	**2.089.230,78**	**2.082.075,45**	**60.310,48**
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**4.010.750,13**	**2.824.040,87**	**2.762.612,39**	**2.756.225,22**	**60.428,48**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	7.331.975,95
28- (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-168.735,16
29 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14 h)	0,00
30- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS A O ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac) L34.3(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 +31))	**7.500.711,11**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**7.471.454,23**	**7.500.711,11**	**25,10**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**2.600,00**	**2.600,00**	**2.600,00**	**0,00**	**0,00**
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	**2.600,00**	**2.600,00**	**2.600,00**	**0,00**	**0,00**
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
34.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**736.027,45**	**599.337,46**
35.1- Salário-Educação	405.933,00	351.810,73
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	114.237,09	103.918,88
35.4- PNATE	61.750,00	38.242,40
35.5- Outras Transferências do FNDE	154.107,36	105.365,45
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**11.356,06**
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**154.107,36**	**96.249,47**
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**890.134,81**	**706.943,01**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZAD A ©	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	**404.243,89**	**308.727,69**	**217.440,34**	**217.440,34**	**91.287,35**
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	386.411,79	290.903,52	199.616,17	199.616,17	91.287,35
42- ENSINO FUNDAMENTAL	**4.375.198,98**	**2.496.939,40**	**1.886.739,87**	**1.875.957,06**	**610.199,53**
43 - ENSINO MÉDIO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

44 - ENSINO SUPERIOR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**4.779.442,87**	**2.805.667,09**	**2.104.108,21**	**2.093.397,40**	**701.486,88**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA ©	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO igual (12 + 26 + 46)	**14.685.498,11**	**10.485.785,55**	**9.723.870,19**	**9.566.527,79**	**761.915,36**
47.1 – Despesas correntes	**10.845.124,24**	**8.466.480,16**	**8.393.498,30**	**8.236.155,90**	**72.981,86**
47.1.1 - Pessoal Ativo	7.119.400,79	5.395.267,41	5.395.267,41	5.253.928,54	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.725.723,45	3.071.212,75	2.998.230,89	2.982.227,36	72.981,86
47.2 - Despesas de Capital	**3.840,373.87**	**2.019.305,39**	**1.330.371,89**	**1.330.371,89**	**688.933,50**
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem f	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	3.840.373,87	2.019.305,39	1.330.371,89	1.330.371,89	688.933,50

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	74.874,78	172.383,30
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	4.647.261,81	351.810,73
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário e restos a pagar)	4.504.065,92	245.615,16
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	150.524,93	278.578,87
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	150.524,93	278.578,87

VITORINO, 05/09/2024

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

CLEONETE SPIGIORIN

Contadora

FELIX TODESCATTO

Controle Interno

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:BA56F015



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)**
	Setembro/2023	**Outubro/2023**	**Novembro/2023**	**Dezembro/2023**	**Janeiro/2024**	**Fevereiro/2024**	**Março/2024**	**Abril/2024**	**Maio/2024**	**Junho/2024**	**Julho/2024**	**Agosto/2024**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.477.507,67	2.679.117,87	3.728.323,93	4.611.726,25	3.310.634,06	3.230.601,33	2.785.119,26	3.151.880,85	3.400.012,94	2.960.209,28	3.244.746,68	2.965.760,27	38.545.640,39	34.297.909,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	83.756,44	83.170,04	75.831,46	143.499,61	47.139,86	130.339,67	89.244,82	227.450,77	113.628,72	89.926,78	113.975,63	94.025,61	1.291.989,41	1.053.492,48
IPTU	5.843,72	1.918,01	3.534,51	2.645,73	2.269,75	1.625,54	13.401,45	84.473,32	9.738,10	7.958,93	5.361,25	1.703,00	140.473,31	151.165,44
ISS	19.758,83	19.498,38	9.169,96	26.835,33	9.891,23	23.627,65	7.507,92	33.122,35	25.385,55	13.436,78	17.371,84	19.115,76	224.721,58	188.956,80
ITBI	4.387,88	1.481,94	13.072,95	34.265,67	22.813,61	6.762,60	20.834,90	24.674,20	5.474,51	19.913,04	18.253,59	10.710,02	182.644,91	125.971,20
IRRF	46.924,70	51.129,50	42.352,99	74.004,97	3.169,77	88.365,68	45.222,68	60.187,62	52.289,05	38.330,43	64.248,81	49.758,06	615.984,26	434.600,64
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.841,31	9.142,21	7.701,05	5.747,91	8.995,50	9.958,20	2.277,87	24.993,28	20.741,51	10.287,60	8.740,14	12.738,77	128.165,35	152.798,40
Contribuições	11.081,11	11.432,35	11.400,68	12.606,33	11.879,46	12.736,19	8.299,47	43.048,24	1.550,95	13.408,43	12.955,38	12.410,97	162.809,56	176.780,07
Receita Patrimonial	78.621,64	66.621,04	68.115,67	80.122,12	71.435,52	66.366,53	85.252,53	62.248,45	66.552,62	63.084,42	83.210,50	75.610,92	867.241,96	114.073,92
Rendimentos de Aplicação Financeira	75.091,64	65.931,04	67.115,67	76.662,12	70.495,52	65.142,61	84.374,63	58.858,85	65.077,26	61.739,42	81.742,81	74.325,72	846.557,29	84.913,92
Outras Receitas Patrimoniais	3.530,00	690,00	1.000,00	3.460,00	940,00	1.223,92	877,90	3.389,60	1.475,36	1.345,00	1.467,69	1.285,20	20.684,67	29.160,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	8.634,55	3.648,33	2.532,76	11.150,12	19.188,98	14.472,89	3.455,91	13.637,11	20.417,34	23.760,93	29.397,05	10.062,06	160.358,03	636.247,00
Transferências Correntes	2.287.143,03	2.495.770,80	3.545.629,75	4.344.950,68	3.150.880,43	2.996.000,81	2.577.593,31	2.800.228,79	3.192.867,98	2.764.381,45	3.000.830,24	2.771.602,38	35.927.879,65	32.304.719,16
Cota-Parte do FPM	1.122.160,76	1.044.734,11	1.355.485,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.662,65	1.318.005,86	1.538.514,26	1.652.107,79	1.790.199,40	1.400.424,43	18.144.683,40	18.387.129,60
Cota-Parte do ICMS	639.613,82	687.332,81	637.507,32	694.670,43	603.389,75	545.723,25	583.161,07	703.051,02	580.809,13	600.527,84	716.730,66	613.093,73	7.605.610,83	6.802.444,80
Cota-Parte do IPVA	5.686,37	7.434,12	3.973,64	11.298,01	308.732,57	68.254,73	59.312,12	57.406,77	51.698,95	16.837,78	7.772,74	6.133,29	604.541,09	566.870,40
Cota-Parte do ITR	7.200,28	34.901,65	7,56	33,15	72,79	2.877,17	43,11	143,13	0,00	227,26	78,62	2.900,32	48.485,04	12.597,12
Transferências da LC 61/1989	6.935,52	7.747,89	6.348,44	6.911,48	7.453,48	7.752,03	9.107,20	7.875,91	8.289,65	10.416,53	9.207,32	12.460,57	100.506,02	88.179,84
Transferências do FUNDEB	153.019,97	168.372,75	177.855,34	226.510,29	274.261,79	225.117,86	198.276,32	210.582,76	237.247,50	200.077,00	210.894,67	204.456,77	2.486.673,02	2.332.800,00
Outras Transferências Correntes	352.526,31	545.247,47	1.364.452,09	1.252.889,67	469.630,42	123.864,27	467.030,84	503.163,34	776.308,49	284.187,25	265.946,83	532.133,27	6.937.380,25	4.114.697,40
Outras Receitas Correntes	8.270,90	18.475,31	24.813,61	19.397,39	10.109,81	10.685,24	21.273,22	5.267,49	4.995,33	5.647,27	4.377,88	2.048,33	135.361,78	12.597,12
DEDUÇÕES (II)	323.490,08	356.430,08	400.664,44	440.864,94	481.397,62	529.403,70	382.457,18	417.296,47	435.862,36	456.023,40	360.894,52	407.002,41	4.991.787,20	4.844.852,35
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	323.490,08	356.430,08	400.664,44	440.864,94	481.397,62	529.403,70	382.457,18	417.296,47	435.862,36	456.023,40	360.894,52	407.002,41	4.991.787,20	4.844.852,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**2.154.017,59**	**2.322.687,79**	**3.327.659,49**	**4.170.861,31**	**2.829.236,44**	**2.701.197,63**	**2.402.662,08**	**2.734.584,38**	**2.964.150,58**	**2.504.185,88**	**2.883.852,16**	**2.558.757,86**	**33.553.853,19**	**29.453.057,40**
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	351.683,00	0,00	240.700,68	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	992.383,68	540.700,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.154.017,59**	**2.322.687,79**	**2.975.976,49**	**4.170.861,31**	**2.588.535,76**	**2.701.197,63**	**2.402.662,08**	**2.734.584,38**	**2.564.150,58**	**2.504.185,88**	**2.883.852,16**	**2.558.757,86**	**32.561.469,51**	**28.912.356,72**
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate as endemias (CF, art 198, ins 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras deduções Constitucionais ou legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**2.154.017,59**	**2.322.687,79**	**2.975.976,49**	**4.170.861,31**	**2.588.535,76**	**2.701.197,63**	**2.402.662,08**	**2.734.584,38**	**2.564.150,58**	**2.504.185,88**	**2.883.852,16**	**2.558.757,86**	**32.561.469,51**	**28.912.356,72**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 24/09/2024, às 11:26:56.														
NOTA:														

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:F088DE90

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2023 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2023 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.936,42	6.491.179,50	2.094.863,07	1.822.585,94	19.419,58	4.802.110,40	4.802.110,40
Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.936,42	6.491.179,50	2.094.863,07	1.822.585,94	19.419,58	4.802.110,40	4.802.110,40
Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.800,00	51.800,00	51.800,00	0,00	0,00	0,00
Departamento de Esportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.615,47	33.615,47	33.615,47	0,00	0,00	0,00
Secretária de Assistencia Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.810,58	21.145,00	21.145,00	1.665,58	0,00	0,00
Secretaria de Educação e Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114,30	1.599.646,57	605.021,20	332.744,07	1.360,91	1.265.655,89	1.265.655,89
Secretária de Financas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.430,90	11.595,82	5.079,70	5.079,70	7.947,02	(0,00)	(0,00)
Secretaria de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.668,45	10.209,50	10.209,50	8.446,07	12,88	12,88
Secretaria de Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.980,00	0,00	0,00	0,00	15.980,00	15.980,00
Secretaria de Viação e Obras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.391,22	4.737.062,61	1.367.992,20	1.367.992,20	0,00	3.520.461,63	3.520.461,63
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**152.936,42**	**6.491.179,50**	**2.094.863,07**	**1.822.585,94**	**19.419,58**	**4.802.110,40**	**4.802.110,40**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 24/09/2024, às 11:30:23.												
NOTA:												

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:990F8BAC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 280/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 280/2024
b) Nr. Licitação: 246/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 24/09/2024
e) Objeto da Licitação: Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.

f) Fornecedores Vencedores:

CAUANI MARCELINO FISIOTERAPIA LTDA

Total fornecedor: R$ 36.288,00

Total geral: R$ 36.288,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DF8E3545

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RREO 4º BIM2024

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz - PR (Poder Executivo)

CNPJ: 76950062000126

Exercício: 2024

Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
			RECEITAS REALIZADAS				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.300.000,00	74.287.011,07	10.851.505,14	14,61	44.664.241,26	60,12	29.622.769,81
RECEITAS CORRENTES	53.250.000,00	60.502.287,81	10.642.735,40	17,59	42.051.853,28	69,50	18.450.434,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.440.680,00	8.773.352,79	975.258,51	11,12	5.226.591,04	59,57	3.546.761,75
Impostos	6.910.180,00	7.242.852,79	864.150,88	11,93	4.760.884,20	65,73	2.481.968,59

Taxas	1.493.300,00	1.493.300,00	110.110,47	7,37	447.278,64	29,95	1.046.021,36
Contribuição de Melhoria	37.200,00	37.200,00	997,16	2,68	18.428,20	49,54	18.771,80
CONTRIBUIÇÕES	924.000,00	924.000,00	158.798,14	17,19	735.833,78	79,64	188.166,22
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	924.000,00	924.000,00	158.798,14	17,19	735.833,78	79,64	188.166,22
RECEITA PATRIMONIAL	172.000,00	330.000,00	277.153,79	83,99	892.527,54	270,46	-562.527,54
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.000,00	12.000,00	396,11	3,30	1.380,34	11,50	10.619,66
Valores Mobiliários	160.000,00	318.000,00	276.757,68	87,03	891.147,20	280,23	-573.147,20
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.000,00	5.000,00	62,10	1,24	102,60	2,05	4.897,40
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	700.000,00	700.000,00	22.208,48	3,17	170.947,15	24,42	529.052,85
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00		0,00	97.360,01	973,60	-87.360,01
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	15.000,00	15.000,00	849,56	5,66	9.018,72	60,12	5.981,28
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	675.000,00	675.000,00	21.358,92	3,16	64.563,12	9,56	610.436,88
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços					5,30		-5,30
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.919.320,00	49.680.935,02	9.194.439,00	18,51	34.768.701,44	69,98	14.912.233,58
Transferências da União e de suas Entidades	25.790.320,00	32.084.410,03	5.893.565,16	18,37	21.114.599,53	65,81	10.969.810,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.129.000,00	11.596.524,99	2.121.263,86	18,29	8.725.230,30	75,24	2.871.294,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.000.000,00	6.000.000,00	1.147.438,31	19,12	4.888.367,62	81,47	1.111.632,38
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes			32.171,67	0,00	40.503,99	0,00	-40.503,99
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	89.000,00	89.000,00	14.815,38	16,65	257.149,73	288,93	-168.149,73
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.000,00	15.000,00	12.508,71	83,39	25.436,68	169,58	-10.436,68
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	24.000,00	24.000,00	2.306,67	9,61	231.462,20	964,43	-207.462,20
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00		0,00	250,85	0,50	49.749,15

Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS DE CAPITAL	4.050.000,00	13.784.723,26	208.769,74	1,51	2.612.387,98	18,95	11.172.335,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.000.000,00	8.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.000.000,00	8.100.000,00		0,00		0,00	8.100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	140.600,00	281,20	-90.600,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00		0,00	140.600,00	281,20	-90.600,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	5.634.723,26	208.769,74	3,71	2.471.787,98	43,87	3.162.935,28
Transferências da União e de suas Entidades		660.000,00		0,00	322.800,00	48,91	337.200,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		4.974.723,26	208.769,74	4,20	2.148.987,98	43,20	2.825.735,28
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	57.300.000,00	74.287.011,07	10.851.505,14	14,61	44.664.241,26	60,12	29.622.769,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	57.300.000,00	74.287.011,07	10.851.505,14	14,61	44.664.241,26	60,12	29.622.769,81
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	57.300.000,00	74.287.011,07	10.851.505,14	14,61	44.664.241,26	60,12	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.654.756,09					
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		9.654.756,09					

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	57.300.000,00	84.004.767,16	9.601.695,69	42.761.672,73	41.243.094,43	10.087.737,89	38.836.803,43	45.167.963,73	38.250.934,35	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	50.641.146,00	60.679.092,20	9.402.010,91	39.547.375,74	21.131.716,46	9.610.249,86	36.996.029,66	23.683.062,54	36.436.788,84	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.091.906,76	28.040.555,33	4.523.457,10	17.146.594,24	10.893.961,09	4.592.451,93	16.821.017,59	11.219.537,74	16.643.340,23	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	325.000,00	385.000,00	10.979,02	134.612,75	250.387,25	10.979,02	134.612,75	250.387,25	134.612,75	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.224.239,24	32.253.536,87	4.867.574,79	22.266.168,75	9.987.368,12	5.006.818,91	20.040.399,32	12.213.137,55	19.658.835,86	
DESPESAS DE CAPITAL	6.118.854,00	22.785.674,96	199.684,78	3.214.296,99	19.571.377,97	477.488,03	1.840.773,77	20.944.901,19	1.814.145,51	
INVESTIMENTOS	5.218.854,00	21.685.674,96	274.405,21	2.696.240,41	18.989.434,55	407.658,44	1.395.678,04	20.289.996,92	1.369.049,78	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	900.000,00	1.100.000,00	-74.720,43	518.056,58	581.943,42	69.829,59	445.095,73	654.904,27	445.095,73	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	540.000,00	540.000,00			540.000,00			540.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	57.300.000,00	84.004.767,16	9.601.695,69	42.761.672,73	41.243.094,43	10.087.737,89	38.836.803,43	45.167.963,73	38.250.934,35	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária										

Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	57.300.000,00	84.004.767,16	9.601.695,69	42.761.672,73	41.243.094,43	10.087.737,89	38.836.803,43	45.167.963,73	38.250.934,35	
SUPERÁVIT (XIII)				1.902.568,53			5.827.437,83		6.413.306,91	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	57.300.000,00	84.004.767,16	9.601.695,69	44.664.241,26		10.087.737,89	44.664.241,26		44.664.241,26	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
			RECEITAS REALIZADAS				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						**SALDO (a-c)**
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra-Orçamentárias -		-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.300.000,00	84.004.767,16	9.601.695,69	42.761.672,73	100,00	41.243.094,43	10.087.737,89	38.836.803,43	100,00	45.167.963,73	
Legislativa	2.821.000,00	2.821.000,00	366.763,53	1.668.710,00	3,90	1.152.290,00	373.593,61	1.641.823,44	4,23	1.179.176,56	
Ação Legislativa	2.821.000,00	2.821.000,00	366.763,53	1.668.710,00	3,90	1.152.290,00	373.593,61	1.641.823,44	4,23	1.179.176,56	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	10.721.525,00	13.372.128,26	2.052.715,63	8.718.814,34	20,39	4.653.313,92	2.174.999,82	8.089.510,22	20,83	5.282.618,04	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	10.421.525,00	13.072.128,26	2.052.715,63	8.418.814,34	19,69	4.653.313,92	2.114.999,82	7.879.510,22	20,29	5.192.618,04	
Administração Financeira											
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,70		60.000,00	210.000,00	0,54	90.000,00	

Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.000.150,00	4.676.081,83	174.531,39	1.089.472,46	2,55	3.586.609,37	226.243,57	987.635,76	2,54	3.688.446,07	
Assistência ao Idoso	435.000,00	948.646,20	7.023,15	418.895,15	0,98	529.751,05	77.023,15	363.895,15	0,94	584.751,05	
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	17.605,71		855,39	0,00	16.750,32	2,60	526,61	0,00	17.079,10	
Assistência à Criança e ao Adolescente	586.750,00	605.147,23	67.639,52	269.651,89	0,63	335.495,34	70.280,76	265.337,57	0,68	339.809,66	
Assistência Comunitária	270.000,00	624.993,33	74.287,78	177.500,04	0,42	447.493,29	57.564,01	151.063,95	0,39	473.929,38	

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU08 - Administração Geral	690.000,00	2.471.289,36	25.580,94	222.569,99	0,52	2.248.719,37	21.373,05	206.812,48	0,53	2.264.476,88	
FU08 - Demais Subfunções	8.400,00	8.400,00				8.400,00			0,00	8.400,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	16.576.952,00	22.915.082,21	3.456.208,74	14.446.434,75	33,78	8.468.647,46	3.690.948,77	13.439.296,20	34,60	9.475.786,01	
Atenção Básica	11.497.108,11	16.433.082,25	2.758.077,01	10.552.765,83	24,68	5.880.316,42	2.995.621,16	9.988.450,05	25,72	6.444.632,20	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.802.593,89	6.200.488,25	698.131,73	3.760.943,31	8,80	2.439.544,94	695.327,61	3.318.120,54	8,54	2.882.367,71	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	175.250,00	179.511,71		97.373,73	0,23	82.137,98		97.373,73	0,25	82.137,98	
Vigilância Epidemiológica	96.750,00	96.750,00		35.351,88	0,08	61.398,12		35.351,88	0,09	61.398,12	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	5.250,00	5.250,00				5.250,00				5.250,00	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	13.862.295,00	15.039.541,71	2.427.400,45	9.734.944,34	22,77	5.304.597,37	2.549.455,75	9.544.351,56	24,58	5.495.190,15	

Ensino Fundamental	8.660.099,20	9.943.066,59	1.466.057,83	7.013.696,24	16,40	2.929.370,35	1.559.716,95	6.869.916,84	17,69	3.073.149,75	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	4.198.548,30	3.663.548,30	830.316,12	2.003.220,00	4,68	1.660.328,30	818.940,12	1.989.984,00	5,12	1.673.564,30	
Educação de Jovens e Adultos	15.750,00	15.750,00				15.750,00				15.750,00	
Educação Especial	338.750,00	468.750,00	18.449,54	152.874,90	0,36	315.875,10	50.552,70	152.874,90	0,39	315.875,10	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	649.147,50	948.426,82	112.576,96	565.153,20	1,32	383.273,62	120.245,98	531.575,82	1,37	416.851,00	
Cultura	513.050,00	1.112.496,05	435.109,09	791.370,69	1,85	321.125,36	5.843,18	359.920,78	0,93	752.575,27	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	513.050,00	1.105.045,69	435.109,09	791.370,69	1,85	313.675,00	5.843,18	359.920,78	0,93	745.124,91	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções		7.450,36				7.450,36				7.450,36	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	5.397.420,00	17.148.609,01	478.999,67	3.041.999,12	7,11	14.106.609,89	495.405,26	1.849.470,18	4,76	15.299.138,83	
Infra-Estrutura Urbana		7.441.581,27	238.856,00	788.856,00	1,84	6.652.725,27	158.120,11	346.602,38	0,89	7.094.978,89	
Serviços Urbanos	4.631.000,00	4.644.830,48	28.380,46	553.122,01	1,29	4.091.708,47	79.924,63	476.100,89	1,23	4.168.729,59	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	766.420,00	5.062.197,26	211.763,21	1.700.021,11	3,98	3.362.176,15	257.360,52	1.026.766,91	2,64	4.035.430,35	
Habitação	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	
Habitação Rural											

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Habitação Urbana	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	18.028,33	0,00	0,00	0,00	18.028,33	0,00	0,00	0,00	18.028,33	
Saneamento Básico Rural		18.028,33				18.028,33				18.028,33	
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	2.043.900,00	2.084.200,39	99.398,11	1.233.055,96	2,88	851.144,43	219.403,04	999.544,67	2,57	1.084.655,72	
Preservação e Conservação Ambiental	2.043.900,00	2.084.200,39	99.398,11	1.233.055,96	2,88	851.144,43	219.403,04	999.544,67	2,57	1.084.655,72	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											

Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	190.500,00	436.504,13	38.876,01	149.670,01	0,35	286.834,12	46.211,74	130.894,95	0,34	305.609,18	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	190.500,00	436.504,13	38.876,01	149.670,01	0,35	286.834,12	46.211,74	130.894,95	0,34	305.609,18	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.031.208,00	1.141.208,00	105.206,04	1.018.999,21	2,38	122.208,79	178.464,53	1.005.945,29	2,59	135.262,71	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.031.208,00	1.141.208,00	105.206,04	1.018.999,21	2,38	122.208,79	178.464,53	1.005.945,29	2,59	135.262,71	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											

FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	315.000,00	1.172.887,24	30.228,44	207.022,73	0,48	965.864,51	46.316,97	201.062,99	0,52	971.824,25	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	315.000,00	1.172.887,24	30.228,44	207.022,73	0,48	965.864,51	46.316,97	201.062,99	0,52	971.824,25	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.281.000,00	1.521.000,00	-63.741,41	661.179,12	1,55	859.820,88	80.851,65	587.347,39	1,51	933.652,61	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.281.000,00	1.521.000,00	-63.741,41	661.179,12	1,55	859.820,88	80.851,65	587.347,39	1,51	933.652,61	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	540.000,00	540.000,00				540.000,00				540.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	57.300.000,00	84.004.767,16	9.601.695,69	42.761.672,73	100,00	41.243.094,43	10.087.737,89	38.836.803,43	100,00	45.167.963,73	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**

FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra											
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by ADRIANO GONCALVES DE OLIVEIRA:05742695926 Date: 2024.09.23 10:49:01 BRT

Reason: Perfil: Contador Responsável

Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz - PR

Assinatura: 2

Digitally signed by KLEYTON LUIS LEME CRACCO:04367345912 Date: 2024.09.23 10:53:17 BRT

Reason: Perfil: Responsável pelo Controle Interno

Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz - PR

Assinatura: 3

Digitally signed by EDENILSON APARECIDO MILIOSSI:91762707934 Date: 2024.09.23 11:14:02 BRT

Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo

Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz - PR

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:8AE383DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM**
DESPESA COM PESSOAL	**09/2023**	**10/2023**	**11/2023**	**12/2023**	**01/2024**	**02/2024**	**03/2024**	**04/2024**	**05/2024**	**06/2024**	**07/2024**	**08/2024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	76.023,42	61.830,78	61.830,78	86.054,67	72.950,49	61.202,81	61.744,77	68.542,36	61.744,77	77.133,74	65.183,38	61.744,77	815.986,74	0,00
Pessoal Ativo	76.023,42	61.830,78	61.830,78	86.054,67	72.950,49	61.202,81	61.744,77	68.542,36	61.744,77	77.133,74	65.183,38	61.744,77	815.986,74	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	65.292,47	51.099,83	51.099,83	71.119,58	62.891,36	55.096,65	56.646,59	56.646,59	56.646,59	72.041,90	59.845,29	56.646,59	715.073,27	0,00
Obrigações Patronais	10.730,95	10.730,95	10.730,95	14.935,09	10.059,13	6.106,16	5.098,18	11.895,77	5.098,18	5.091,84	5.338,09	5.098,18	100.913,47	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	14.192,64	0,00	0,00	0,00	6.597,32	0,00	0,00	0,00	0,00	16.289,57	0,00	0,00	37.079,53	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	14.192,64	0,00	0,00	0,00	6.597,32	0,00	0,00	0,00	0,00	16.289,57	0,00	0,00	37.079,53	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	61.830,78	61.830,78	61.830,78	86.054,67	66.353,17	61.202,81	61.744,77	68.542,36	61.744,77	60.844,17	65.183,38	61.744,77	778.907,21	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.570.737,11	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.012.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	293.034,53	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	29.265.702,58	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	778.907,21	2,66%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.755.942,15	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.668.145,05	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.580.347,94	5,4%
Entidades:		

Câmara Municipal de Barra do Jacaré

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:549ACCB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	247.423.191,09	270.578.719,13	42.916.610,30	15,86	177.021.053,34	65,42	93.557.665,79
RECEITAS CORRENTES	239.973.191,09	245.570.800,96	39.922.082,96	16,26	164.938.426,96	67,17	80.632.374,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	60.065.490,21	60.194.490,21	10.520.268,25	17,48	44.153.192,95	73,35	16.041.297,26
Impostos	54.539.897,00	54.539.897,00	9.913.974,75	18,18	40.491.341,15	74,24	14.048.555,85
Taxas	2.705.501,46	2.834.501,46	341.486,43	12,05	2.579.143,91	90,99	255.357,55
Contribuição de Melhoria	2.820.091,75	2.820.091,75	264.807,07	9,39	1.082.707,89	38,39	1.737.383,86
CONTRIBUIÇÕES	4.767.883,00	4.767.883,00	699.478,57	14,67	2.887.600,79	60,56	1.880.282,21
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.767.883,00	4.767.883,00	699.478,57	14,67	2.887.600,79	60,56	1.880.282,21
RECEITA PATRIMONIAL	10.360.548,52	10.667.520,62	775.724,37	7,27	3.274.952,44	30,70	7.392.568,18
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	859.548,52	859.548,52	58.915,93	6,85	234.558,49	27,29	624.990,03
Valores Mobiliários	7.040.000,00	7.072.972,10	537.551,60	7,60	2.557.948,21	36,17	4.515.023,89
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	461.000,00	648.000,00	76.215,90	11,76	302.587,22	46,70	345.412,78
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	2.000.000,00	2.087.000,00	103.040,94	4,94	179.858,52	8,62	1.907.141,48
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.223.020,00	5.223.020,00	779.553,65	14,93	3.997.652,04	76,54	1.225.367,96
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	233.000,00	233.000,00	0,00	0,00	71.950,00	30,88	161.050,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	4.990.020,00	4.990.020,00	779.553,65	15,62	3.925.702,04	78,67	1.064.317,96
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	158.525.466,66	163.547.104,43	26.392.805,73	16,14	107.927.557,51	65,99	55.619.546,92
Transferências da União e de suas Entidades	63.529.756,66	65.589.529,82	12.252.116,76	18,68	45.437.765,43	69,28	20.151.764,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	41.895.710,00	42.070.574,61	7.374.739,83	17,53	31.872.839,05	75,76	10.197.735,56
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	16.000.000,00	16.078.000,00	56.222,05	0,35	1.457.818,89	9,07	14.620.181,11
Transferências de Outras Instituições Públicas	37.100.000,00	39.809.000,00	6.658.072,66	16,73	28.232.588,40	70,92	11.576.411,60
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	51.654,43	0,00	926.545,74	0,00	-926.545,74
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.030.782,70	1.170.782,70	754.252,39	64,42	2.697.471,23	230,40	-1.526.688,53
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	405.620,00	545.620,00	105.588,92	19,35	454.251,90	83,25	91.368,10
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	587.002,70	587.002,70	626.041,24	106,65	2.179.981,13	371,37	-1.592.978,43

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	38.160,00	38.160,00	22.622,23	59,28	63.238,20	165,72	-25.078,20
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	7.450.000,00	25.007.918,17	2.994.527,34	11,97	12.082.626,38	48,32	12.925.291,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.500.000,00	16.095.151,16	1.588.034,64	9,87	6.600.049,14	41,01	9.495.102,02
Operações de Crédito - Mercado Interno	6.500.000,00	16.095.151,16	1.588.034,64	9,87	6.600.049,14	41,01	9.495.102,02
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	950.000,00	2.081.457,01	544.126,92	26,14	2.224.646,91	106,88	-143.189,90
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	950.000,00	2.081.457,01	544.126,92	26,14	2.224.646,91	106,88	-143.189,90
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	6.831.310,00	862.365,78	12,62	3.257.930,33	47,69	3.573.379,67
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.261.310,00	577.969,30	45,82	1.358.113,30	107,67	-96.803,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	5.570.000,00	284.396,48	5,11	1.899.817,03	34,11	3.670.182,97
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	247.423.191,09	270.578.719,13	42.916.610,30	15,86	177.021.053,34	65,42	93.557.665,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	247.423.191,09	270.578.719,13	42.916.610,30	15,86	177.021.053,34	65,42	93.557.665,79
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	2.941.221,24	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	247.423.191,09	270.578.719,13	42.916.610,30	15,86	179.962.274,58	66,51	93.557.665,79
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	29.467.716,55	0,00	0,00	29.467.716,55	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	29.467.716,55	0,00	0,00	29.467.716,55	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	227.591.608,09	280.421.052,68	37.104.973,71	188.186.306,35	92.234.746,33	39.673.039,30	169.973.522,09	110.447.530,59	169.587.724,94	18.212.784,26
DESPESAS CORRENTES	203.109.755,84	228.482.530,74	34.606.790,70	159.733.245,71	68.749.285,03	34.206.126,10	147.536.070,91	80.946.459,83	147.150.273,76	12.197.174,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	107.449.875,48	107.674.776,84	17.281.314,97	64.120.138,42	43.554.638,42	17.254.780,71	64.093.604,14	43.581.172,70	63.894.760,17	26.534,28
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.593.000,00	1.693.000,00	91.550,49	1.684.550,49	8.449,51	343.573,77	1.151.674,75	541.325,25	1.151.674,75	532.875,74
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	94.066.880,36	119.114.753,90	17.233.925,24	93.928.556,80	25.186.197,10	16.607.771,62	82.290.792,02	36.823.961,88	82.103.838,84	11.637.764,78
DESPESAS DE CAPITAL	21.696.852,25	49.733.521,94	2.498.183,01	28.453.060,64	21.280.461,30	5.466.913,20	22.437.451,18	27.296.070,76	22.437.451,18	6.015.609,46
INVESTIMENTOS	19.196.852,25	47.233.521,94	2.328.183,01	25.957.650,81	21.275.871,13	4.934.097,74	20.475.118,90	26.758.403,04	20.475.118,90	5.482.531,91
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.500.000,00	2.500.000,00	170.000,00	2.495.409,83	4.590,17	532.815,46	1.962.332,28	537.667,72	1.962.332,28	533.077,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.785.000,00	2.205.000,00	0,00	0,00	2.205.000,00	0,00	0,00	2.205.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.610.583,00	13.404.383,00	3.112.878,44	10.817.232,93	2.587.150,07	2.783.681,23	9.988.752,49	3.415.630,51	9.988.752,49	828.480,44
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	241.202.191,09	293.825.435,68	40.217.852,15	199.003.539,28	94.821.896,40	42.456.720,53	179.962.274,58	113.863.161,10	179.576.477,43	19.041.264,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	241.202.191,09	293.825.435,68	40.217.852,15	199.003.539,28	94.821.896,40	42.456.720,53	179.962.274,58	113.863.161,10	179.576.477,43	19.041.264,70
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	241.202.191,09	293.825.435,68	40.217.852,15	199.003.539,28	94.821.896,40	42.456.720,53	179.962.274,58	0,00	179.576.477,43	19.041.264,70
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.610.583,00	13.404.383,00	3.112.878,44	10.817.232,93	2.587.150,07	2.783.681,23	9.988.752,49	3.415.630,51	9.988.752,49	828.480,44
DESPESAS CORRENTES	13.100.583,00	12.894.383,00	3.112.878,44	10.382.711,13	2.511.671,87	2.711.260,93	9.699.071,29	3.195.311,71	9.699.071,29	683.639,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.929.583,00	7.043.383,00	1.225.878,44	4.544.647,52	2.498.735,48	1.225.878,44	4.544.647,52	2.498.735,48	4.544.647,52	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	180.000,00	180.000,00	0,00	168.000,00	12.000,00	28.646,86	107.816,07	72.183,93	107.816,07	60.183,93
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.991.000,00	5.671.000,00	1.887.000,00	5.670.063,61	936,39	1.456.735,63	5.046.607,70	624.392,30	5.046.607,70	623.455,91
DESPESAS DE CAPITAL	510.000,00	510.000,00	0,00	434.521,80	75.478,20	72.420,30	289.681,20	220.318,80	289.681,20	144.840,60
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	510.000,00	510.000,00	0,00	434.521,80	75.478,20	72.420,30	289.681,20	220.318,80	289.681,20	144.840,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

23/09/2024 - 15:38:47

SINTIA SUZANA BORATO CARSTENS	***ESTELA CELINA MULLER***
Contadora	Controle Interno
BIHL ELERIAN ZANETTI	***LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA***
Prefeito	Secretaria Municipal de Adm, Finanças e Planejamento.

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	227.591.608,09	280.421.052,68	37.104.973,71	188.186.306,35	94,56	92.234.746,33	39.673.039,30	169.973.522,09	94,45	110.447.530,59	18.212.784,26
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	3.173.340,00	3.266.860,31	473.369,88	1.830.680,12	0,92	1.436.180,19	487.904,95	1.822.057,88	1,01	1.444.802,43	8.622,24
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	3.173.340,00	3.266.860,31	473.369,88	1.830.680,12	0,92	1.436.180,19	487.904,95	1.822.057,88	1,01	1.444.802,43	8.622,24
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	19.610.007,00	20.339.187,14	2.981.610,22	12.437.736,23	6,25	7.901.450,91	3.140.072,11	11.935.167,25	6,63	8.404.019,89	502.568,98
Planejamento e Orçamento	1.240.075,00	1.219.575,00	197.731,80	695.236,51	0,35	524.338,49	193.497,14	666.432,86	0,37	553.142,14	28.803,65
Administração Geral	18.369.932,00	19.119.612,14	2.783.878,42	11.742.499,72	5,90	7.377.112,42	2.946.574,97	11.268.734,39	6,26	7.850.877,75	473.765,33
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	9.613.000,00	9.946.988,18	1.340.893,80	5.254.022,24	2,64	4.692.965,94	1.377.003,29	4.645.682,68	2,58	5.301.305,50	608.339,56
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	9.613.000,00	9.946.988,18	1.340.893,80	5.254.022,24	2,64	4.692.965,94	1.377.003,29	4.645.682,68	2,58	5.301.305,50	608.339,56
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	24.045.262,00	37.967.544,09	2.626.551,90	26.606.684,64	13,37	11.360.859,45	2.557.296,06	25.739.836,36	14,30	12.227.707,73	866.848,28
Assistência ao Idoso	15.999.500,00	25.065.384,83	1.142.702,13	17.308.802,16	8,70	7.756.582,67	747.255,00	16.852.643,03	9,36	8.212.741,80	456.159,13
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.336.410,00	6.251.276,90	494.016,62	5.236.337,62	2,63	1.014.939,28	485.227,94	5.043.436,39	2,80	1.207.840,51	192.901,23

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Assistência Comunitária	5.709.352,00	6.650.882,36	989.833,15	4.061.544,86	2,04	2.589.337,50	1.324.813,12	3.843.756,94	2,14	2.807.125,42	217.787,92
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	45.947.371,00	55.478.799,98	9.577.594,52	36.464.777,98	18,32	19.014.022,00	9.281.575,65	32.372.764,81	17,99	23.106.035,17	4.092.013,17
Atenção Básica	31.002.352,00	37.898.113,06	6.461.937,59	25.214.181,64	12,67	12.683.931,42	6.508.935,76	22.975.303,30	12,77	14.922.809,76	2.238.878,34
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.985.780,00	15.253.692,70	2.929.586,47	10.266.321,17	5,16	4.987.371,53	2.600.439,64	8.441.050,35	4,69	6.812.642,35	1.825.270,82
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.959.239,00	2.326.994,22	186.070,46	984.275,17	0,49	1.342.719,05	172.200,25	956.411,16	0,53	1.370.583,06	27.864,01
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	2.173.660,00	2.103.660,00	290.903,49	1.206.123,41	0,61	897.536,59	303.997,79	1.171.575,19	0,65	932.084,81	34.548,22
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	2.173.660,00	2.103.660,00	290.903,49	1.206.123,41	0,61	897.536,59	303.997,79	1.171.575,19	0,65	932.084,81	34.548,22
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	60.799.847,25	66.544.627,06	10.765.921,62	46.986.015,34	23,61	19.558.611,72	11.115.843,12	44.751.282,27	24,87	21.793.344,79	2.234.733,07
Ensino Fundamental	38.944.207,32	42.448.685,55	7.320.126,40	29.860.580,99	15,01	12.588.104,56	7.047.644,42	27.929.320,27	15,52	14.519.365,28	1.931.260,72
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	19.055.639,93	20.945.941,51	2.944.767,27	15.035.520,31	7,56	5.910.421,20	3.552.425,92	14.828.615,10	8,24	6.117.326,41	206.905,21
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	2.800.000,00	3.150.000,00	501.027,95	2.089.914,04	1,05	1.060.085,96	515.772,78	1.993.346,90	1,11	1.156.653,10	96.567,14
CULTURA	2.346.319,72	2.788.851,61	606.976,30	1.439.222,54	0,72	1.349.629,07	395.104,71	1.078.130,08	0,60	1.710.721,53	361.092,46
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	2.346.319,72	2.788.851,61	606.976,30	1.439.222,54	0,72	1.349.629,07	395.104,71	1.078.130,08	0,60	1.710.721,53	361.092,46
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	29.275.765,66	48.850.527,65	4.855.350,56	29.339.200,34	14,74	19.511.327,31	7.403.857,92	22.939.955,27	12,75	25.910.572,38	6.399.245,07
Infra-Estrutura Urbana	7.481.000,00	25.756.596,18	818.985,76	12.286.392,59	6,17	13.470.203,59	3.062.764,94	8.271.098,37	4,60	17.485.497,81	4.015.294,22

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Serviços Urbanos	21.794.765,66	23.093.931,47	4.036.364,80	17.052.807,75	8,57	6.041.123,72	4.341.092,98	14.668.856,90	8,15	8.425.074,57	2.383.950,85
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	7.914.182,46	8.296.182,46	1.425.053,60	5.613.642,08	2,82	2.682.540,38	1.372.286,62	5.111.142,62	2,84	3.185.039,84	502.499,46
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	7.914.182,46	8.296.182,46	1.425.053,60	5.613.642,08	2,82	2.682.540,38	1.372.286,62	5.111.142,62	2,84	3.185.039,84	502.499,46
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	672.050,00	672.050,00	58.026,03	442.414,44	0,22	229.635,56	60.209,05	422.410,91	0,23	249.639,09	20.003,53
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	672.050,00	672.050,00	58.026,03	442.414,44	0,22	229.635,56	60.209,05	422.410,91	0,23	249.639,09	20.003,53
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	2.738.027,00	2.750.227,00	458.707,95	1.862.959,80	0,94	887.267,20	445.095,71	1.821.394,09	1,01	928.832,91	41.565,71
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	2.738.027,00	2.750.227,00	458.707,95	1.862.959,80	0,94	887.267,20	445.095,71	1.821.394,09	1,01	928.832,91	41.565,71
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	14.990.000,00	15.090.000,00	1.487.050,93	14.998.565,06	7,54	91.434,94	1.585.910,43	12.484.943,74	6,94	2.605.056,26	2.513.621,32
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	4.093.000,00	4.193.000,00	261.550,49	4.179.960,32	2,10	13.039,68	876.389,23	3.114.007,03	1,73	1.078.992,97	1.065.953,29
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	10.897.000,00	10.897.000,00	1.225.500,44	10.818.604,74	5,44	78.395,26	709.521,20	9.370.936,71	5,21	1.526.063,29	1.447.668,03
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.292.776,00	6.325.547,20	156.962,91	3.704.262,13	1,86	2.621.285,07	146.881,89	3.677.178,94	2,04	2.648.368,26	27.083,19
DESPESAS (INTRA-	13.610.583,00	13.404.383,00	3.112.878,44	10.817.232,93	5,44	2.587.150,07	2.783.681,23	9.988.752,49	5,55	3.415.630,51	828.480,44

ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	241.202.191,09	293.825.435,68	40.217.852,15	199.003.539,28	100,00	94.821.896,40	42.456.720,53	179.962.274,58	100,00	113.863.161,10	19.041.264,70

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	13.610.583,00	13.404.383,00	3.112.878,44	10.817.232,93	5,36	2.587.150,07	2.783.681,23	9.988.752,49	5,45	3.415.630,51	828.480,44
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	144.998,00	144.998,00	25.643,38	92.988,61	0,05	52.009,39	25.643,38	92.988,61	0,05	52.009,39	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	144.998,00	144.998,00	25.643,38	92.988,61	0,05	52.009,39	25.643,38	92.988,61	0,05	52.009,39	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	825.342,00	825.342,00	142.263,52	524.417,01	0,26	300.924,99	142.263,52	524.417,01	0,29	300.924,99	0,00
Planejamento e Orçamento	37.500,00	37.500,00	6.419,02	23.637,91	0,01	13.862,09	6.419,02	23.637,91	0,01	13.862,09	0,00
Administração Geral	787.842,00	787.842,00	135.844,50	500.779,10	0,25	287.062,90	135.844,50	500.779,10	0,27	287.062,90	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	529.000,00	529.000,00	78.178,86	300.579,74	0,15	228.420,26	78.178,86	300.579,74	0,16	228.420,26	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	529.000,00	529.000,00	78.178,86	300.579,74	0,15	228.420,26	78.178,86	300.579,74	0,16	228.420,26	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	188.131,00	188.131,00	30.718,48	114.818,03	0,06	73.312,97	30.718,48	114.818,03	0,06	73.312,97	0,00
Assistência ao Idoso	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	23.446,00	23.446,00	2.484,18	10.341,26	0,01	13.104,74	2.484,18	10.341,26	0,01	13.104,74	0,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Assistência Comunitária	164.185,00	164.185,00	28.234,30	104.476,77	0,05	59.708,23	28.234,30	104.476,77	0,06	59.708,23	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	1.084.100,00	1.084.100,00	185.076,48	683.876,87	0,34	400.223,13	185.076,48	683.876,87	0,37	400.223,13	0,00
Atenção Básica	920.000,00	920.000,00	165.834,80	610.732,44	0,30	309.267,56	165.834,80	610.732,44	0,33	309.267,56	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	82.600,00	82.600,00	11.977,13	45.777,49	0,02	36.822,51	11.977,13	45.777,49	0,02	36.822,51	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	81.500,00	81.500,00	7.264,55	27.366,94	0,01	54.133,06	7.264,55	27.366,94	0,01	54.133,06	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	52.620,00	52.620,00	9.553,67	30.906,26	0,02	21.713,74	9.553,67	30.906,26	0,02	21.713,74	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	52.620,00	52.620,00	9.553,67	30.906,26	0,02	21.713,74	9.553,67	30.906,26	0,02	21.713,74	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	3.214.150,00	3.323.150,00	609.794,32	2.251.723,98	1,12	1.071.426,02	609.794,32	2.251.723,98	1,23	1.071.426,02	0,00
Ensino Fundamental	2.241.650,00	2.328.650,00	373.161,96	1.376.308,62	0,68	952.341,38	373.161,96	1.376.308,62	0,75	952.341,38	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	972.500,00	994.500,00	236.632,36	875.415,36	0,43	119.084,64	236.632,36	875.415,36	0,48	119.084,64	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	80.295,00	80.295,00	10.144,14	44.695,45	0,02	35.599,55	10.144,14	44.695,45	0,02	35.599,55	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	80.295,00	80.295,00	10.144,14	44.695,45	0,02	35.599,55	10.144,14	44.695,45	0,02	35.599,55	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	316.400,00	321.200,00	56.365,75	207.403,84	0,10	113.796,16	56.365,75	207.403,84	0,11	113.796,16	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Serviços Urbanos	316.400,00	321.200,00	56.365,75	207.403,84	0,10	113.796,16	56.365,75	207.403,84	0,11	113.796,16	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	280.459,00	280.459,00	51.639,30	191.770,61	0,10	88.688,39	51.639,30	191.770,61	0,10	88.688,39	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	280.459,00	280.459,00	51.639,30	191.770,61	0,10	88.688,39	51.639,30	191.770,61	0,10	88.688,39	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	67.605,00	67.605,00	1.090,96	3.966,14	0,00	63.638,86	1.090,96	3.966,14	0,00	63.638,86	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	67.605,00	67.605,00	1.090,96	3.966,14	0,00	63.638,86	1.090,96	3.966,14	0,00	63.638,86	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	106.683,00	106.683,00	19.363,18	74.369,07	0,04	32.313,93	19.363,18	74.369,07	0,04	32.313,93	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	106.683,00	106.683,00	19.363,18	74.369,07	0,04	32.313,93	19.363,18	74.369,07	0,04	32.313,93	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	6.681.000,00	6.361.000,00	1.887.000,00	6.272.585,41	3,11	88.414,59	1.557.802,79	5.444.104,97	2,97	916.895,03	828.480,44
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	690.000,00	690.000,00	0,00	602.521,80	0,30	87.478,20	101.067,16	397.497,27	0,22	292.502,73	205.024,53
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	5.991.000,00	5.671.000,00	1.887.000,00	5.670.063,61	2,81	936,39	1.456.735,63	5.046.607,70	2,75	624.392,30	623.455,91
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39.800,00	39.800,00	6.046,40	23.131,91	0,01	16.668,09	6.046,40	23.131,91	0,01	16.668,09	0,00
23/09/2024 - 15:44:54											

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO	
SINTIA SUZANA BORATO CARSTENS	***ESTELA CELINA MULLER***
Contadora	Controle Interno
BIHL ELERIAN ZANETTI	***LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA***
Prefeito	Secretaria Municipal de Adm, Finanças e Planejamento.

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO	
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)	**R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2024**
	Setembro 2023	**Outubro 2023**	**Novembro 2023**	**Dezembro 2023**	**Janeiro 2024**	**Fevereiro 2024**	**Março 2024**	**Abril 2024**	**Maio 2024**	**Junho 2024**	**Julho 2024**	**Agosto 2024**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**19.940.577,49**	**19.486.693,84**	**22.535.781,70**	**35.621.084,89**	**21.866.904,27**	**20.328.348,61**	**21.406.740,10**	**27.896.598,86**	**25.195.469,55**	**20.334.168,00**	**23.027.143,95**	**20.206.662,96**	**277.846.174,22**	**266.397.392,96**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.822.218,75	4.131.971,84	4.689.454,63	4.648.803,31	3.406.786,34	3.261.556,31	5.332.222,07	11.599.053,88	5.995.133,88	4.038.172,22	5.772.934,99	4.747.333,26	61.445.641,48	60.194.490,21
IPTU	698.285,38	731.154,22	672.383,26	361.723,43	297.812,90	214.936,87	1.019.915,27	5.900.344,90	898.003,17	870.840,91	970.533,69	844.225,76	13.480.159,76	14.591.979,00
ISS	1.912.225,76	2.151.248,95	2.425.003,40	2.356.747,67	2.443.377,49	1.931.221,69	2.300.783,10	3.538.601,08	2.819.060,96	2.188.136,71	2.355.182,72	2.492.869,29	28.914.458,82	25.474.460,00
ITBI	384.273,84	267.752,89	215.841,00	252.566,55	285.316,70	276.727,89	338.292,52	399.196,24	283.068,49	498.621,31	549.037,09	325.470,08	4.076.164,60	4.615.458,00
IRRF	710.452,26	719.798,43	732.217,00	1.395.537,42	168.147,83	647.104,32	773.128,02	770.732,04	1.496.887,49	217.108,50	1.527.069,35	849.586,77	10.007.769,43	9.858.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	116.981,51	262.017,35	644.009,97	282.228,24	212.131,42	191.565,54	900.103,16	990.179,62	498.113,77	263.464,79	371.112,14	235.181,36	4.967.088,87	5.654.593,21
Receita de Contribuições	334.711,73	318.458,00	335.927,20	326.173,95	338.024,36	335.301,31	350.714,01	468.041,64	348.382,31	347.658,59	346.201,11	353.277,46	4.202.871,67	4.767.883,00
Receita Patrimonial	377.720,02	480.963,01	2.472.566,77	440.663,85	473.163,22	409.676,01	414.460,04	439.259,24	392.971,63	369.697,93	448.594,02	327.130,35	7.046.866,09	10.667.520,62
Rendimentos de Aplicação Financeira	261.392,45	284.379,24	291.691,77	359.366,71	394.987,20	342.744,03	345.400,48	376.602,11	281.282,37	251.581,68	279.553,47	257.998,13	3.726.979,64	7.032.972,10
Outras Receitas Patrimoniais	116.327,57	196.583,77	2.180.875,00	81.297,14	78.176,02	66.931,98	69.059,56	62.657,13	111.689,26	118.116,25	169.040,55	69.132,22	3.319.886,45	3.634.548,52
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	387.248,39	361.594,14	432.937,69	368.811,28	419.861,24	374.542,31	365.162,52	394.086,75	1.260.290,23	404.155,34	379.176,88	400.376,77	5.548.243,54	5.223.020,00
Transferências Correntes	14.781.219,90	12.843.164,75	14.531.673,73	29.762.897,62	17.093.884,40	15.883.643,81	14.881.977,46	14.742.058,50	15.875.554,10	15.069.518,90	15.994.031,54	13.710.498,14	195.170.122,85	184.373.696,43
Cota-Parte do FPM	3.741.437,81	3.482.447,04	4.518.351,22	7.175.458,81	4.957.798,75	6.741.371,67	4.202.875,52	4.394.837,86	5.128.380,86	5.507.025,97	5.967.331,40	4.668.081,40	60.485.398,31	59.457.660,00
Cota-Parte do ICMS	2.928.849,61	3.053.235,90	2.871.704,69	3.414.847,19	3.305.038,35	3.006.259,38	3.212.495,43	3.872.940,54	3.199.539,13	3.308.164,77	3.948.298,48	3.377.387,33	39.498.760,80	37.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	329.937,12	307.883,61	234.284,36	351.465,85	3.161.662,16	1.395.317,28	1.253.734,92	1.290.083,06	1.163.675,61	614.376,43	491.586,38	383.986,26	10.977.993,04	12.140.300,00
Cota-Parte do ITR	219.210,61	102.971,37	2.349,09	4.133,30	9.517,40	10.816,66	7.815,07	6.718,52	23.574,42	5.041,01	0,00	971,73	393.119,18	300.000,00

Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	31.758,35	35.478,31	29.070,05	31.648,28	41.059,43	42.704,05	50.169,45	43.386,52	45.665,77	57.382,14	50.720,89	68.642,28	527.685,52	365.000,00
Transferências do FUNDEB	2.557.619,97	2.814.230,08	2.972.724,37	3.785.957,95	4.475.029,72	3.691.096,84	3.268.324,67	3.473.093,26	3.910.925,47	3.321.106,93	3.494.514,74	3.398.136,72	41.162.760,72	39.809.000,00
Outras Transferências Correntes	4.972.406,43	3.046.918,44	3.903.189,95	14.999.386,24	1.143.778,59	996.077,93	2.886.562,40	1.660.998,74	2.403.792,84	2.256.421,65	2.041.579,65	1.813.292,42	42.124.405,28	35.301.736,43
Outras Receitas Correntes	237.458,70	1.350.542,10	73.221,68	73.734,88	135.184,71	63.628,86	62.204,00	254.098,85	1.323.137,40	104.965,02	86.205,41	668.046,98	4.432.428,59	1.170.782,70
DEDUÇÕES (II)	**1.340.807,86**	**1.415.227,84**	**1.540.651,65**	**1.910.267,56**	**2.295.015,19**	**2.239.293,77**	**1.745.418,02**	**1.921.593,26**	**1.912.167,13**	**1.898.398,02**	**1.611.910,20**	**1.699.813,75**	**21.530.564,25**	**20.826.592,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.340.807,86	1.415.227,84	1.540.651,65	1.910.267,56	2.295.015,19	2.239.293,77	1.745.418,02	1.921.593,26	1.912.167,13	1.898.398,02	1.611.910,20	1.699.813,75	21.530.564,25	20.826.592,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**18.599.769,63**	**18.071.466,00**	**20.995.130,05**	**33.710.817,33**	**19.571.889,08**	**18.089.054,84**	**19.661.322,08**	**25.975.005,60**	**23.283.302,42**	**18.435.769,98**	**21.415.233,75**	**18.506.849,21**	**256.315.609,97**	**245.570.800,96**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	500.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	545.515,00	0,00	0,00	0,00	1.245.515,00	545.515,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	18.599.769,63	17.571.466,00	20.795.130,05	33.710.817,33	19.571.889,08	18.089.054,84	19.661.322,08	25.975.005,60	22.737.787,42	18.435.769,98	21.415.233,75	18.506.849,21	255.070.094,97	245.025.285,96
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	625.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.025.000,00	625.000,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	118.800,00	118.800,00	118.800,00	232.584,00	132.096,00	127.080,00	127.080,00	127.080,00	129.904,00	129.904,00	129.904,00	129.904,00	1.621.936,00	5.682.329,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII)	18.480.969,63	17.452.666,00	20.276.330,05	33.478.233,33	19.439.793,08	17.961.974,84	18.909.242,08	25.847.925,60	22.607.883,42	18.305.865,98	21.285.329,75	18.376.945,21	252.423.158,97	238.717.956,56

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)		**R$ 1,00**
SINTIA SUZANA BORATO CARSTENS	***ESTELA CELINA MULLER***	***LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA***
Contadora	Controle Interno	Secretaria Municipal de Adm, Finanças e
BIHL ELERIAN ZANETTI		
Prefeito		

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	R$ 1,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0
Investimentos e Aplicações	0
OutrosBensDireitos	0

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0				
Investimentos e Aplicações	0				
Outros Bens e Direitos	0.0				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO	
23/09/2024 - 15:48:17	
BIHL ELERIAN ZANETTI	***LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA***
Prefeito	Secretaria Municipal de Adm, Finanças e Planejamento.
SINTIA SUZANA BORATO CARSTENS	***ESTELA CELINA MULLER***

Contadora	Controle Interno

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre 2024** **RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	245.570.800,96	164.938.426,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	60.194.490,21	44.153.192,95
IPTU	14.591.979,00	11.016.613,47
ISS	25.474.460,00	20.069.233,04
ITBI	4.615.458,00	2.955.730,32
IRRF	9.858.000,00	6.449.764,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.654.593,21	3.661.851,80
Contribuições	4.767.883,00	2.887.600,79
Receita Patrimonial	10.667.520,62	3.274.952,44
Aplicações Financeiras (II)	7.032.972,10	2.530.149,47
Outras Receitas Patrimoniais	3.634.548,52	744.802,97
Transferências Correntes	163.547.104,43	107.927.557,51
Cota-Parte do FPM	48.592.128,00	33.733.840,26
Cota-Parte do ICMS	29.600.000,00	21.784.098,86
Cota-Parte do IPVA	9.712.240,00	7.803.537,51
Cota-Parte do ITR	240.000,00	51.563,91
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	292.000,00	319.784,40
Transferências do FUNDEB	39.809.000,00	29.032.228,35
Outras Transferências Correntes	35.301.736,43	15.202.504,22
Demais Receitas Correntes	6.393.802,70	6.695.123,27
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	6.393.802,70	6.695.123,27
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	238.537.828,86	162.408.277,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	25.007.918,17	12.082.626,38
Operações de Crédito (VI)	16.095.151,16	6.600.049,14
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.081.457,01	2.224.646,91
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.081.457,01	2.224.646,91
Transferências de Capital	6.831.310,00	3.257.930,33
Convênios	5.952.000,00	445.438,05
Outras Transferências de Capital	879.310,00	2.812.492,28
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	8.912.767,01	5.482.577,24
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	247.450.595,87	167.890.854,73
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	247.450.595,87	167.890.854,73

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO							
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)							R$1,00
DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/ 2024**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS**	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	241.376.913,74	170.115.956,84	157.235.142,20	156.849.345,05	656.106,31	3.210.825,55	3.210.825,55
Pessoal e Encargos Sociais	114.718.159,84	68.664.785,94	68.638.251,66	68.439.407,69	495.191,23	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.873.000,00	1.852.550,49	1.259.490,82	1.259.490,82	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	124.785.753,90	99.598.620,41	87.337.399,72	87.150.446,54	160.915,08	3.210.825,55	3.210.825,55
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	239.503.913,74	168.263.406,35	155.975.651,38	155.589.854,23	656.106,31	3.210.825,55	3.210.825,55
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	50.243.521,94	28.887.582,44	22.727.132,38	22.727.132,38	0,00	1.331.599,81	1.331.599,81
Investimentos	47.233.521,94	25.957.650,81	20.475.118,90	20.475.118,90	0,00	1.331.599,81	1.331.599,81
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.010.000,00	2.929.931,63	2.252.013,48	2.252.013,48	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	47.233.521,94	25.957.650,81	20.475.118,90	20.475.118,90	0,00	1.331.599,81	1.331.599,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.205.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	288.942.435,68	194.221.057,16	176.450.770,28	176.064.973,13	656.106,31	4.542.425,36	4.542.425,36
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	288.942.435,68	194.221.057,16	176.450.770,28	176.064.973,13	656.106,31	4.542.425,36	4.542.425,36
ESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]						-13.372.650,07	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]						-13.372.650,07	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	17.937.332,80						
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre 2024**						
	VALOR INCORRIDO						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.530.149,47						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.852.685,88						
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-12.695.186,48**						
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00						

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$1,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO** **Em 31/Dez/2023** **(a)**	**Até o bimestre/ 2024** **(b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	17.970.815,76	24.566.708,51
DEDUÇÕES (XL)	48.913.517,35	36.805.666,11
Disponibilidade de Caixa	48.913.517,35	36.805.666,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	50.335.528,00	37.889.057,70
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	889.562,00	619.252,84
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	532.448,65	464.138,75
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-30.942.701,59	-12.238.957,60
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-18.703.743,99

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2024**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa	-270.309,16
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-18.974.053,15
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-19.651.516,74**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	29.467.716,55
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	29.467.716,55
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Notas Explicativas	
SINTIA SUZANA BORATO CARSTENS	***ESTELA CELINA MULLER***
Contadora	Controle Interno
BIHL ELERIAN ZANETTI	***LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA***
Prefeito	Secretaria Municipal De Adm, Finanças E

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO			
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)			R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**Saldo Total L=**

	Inscritos						Inscritos					
	Em Exercícios Anteriore (a)	Em 31 de dezembro 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados Saldo (d)	e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriore (f)	Em 31 de dezembro 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)-(	(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**237.440,47**	**652.121,53**	**656.106,31**	**0,00**	**233.455,69**	**0,00**	**4.956.664,18**	**4.542.425,36**	**4.542.425,36**	**364.419,22**	**49.819,60**	**283.275,29**
PODER EXECUTIVO	**237.440,47**	**652.121,53**	**656.106,31**	**0,00**	**233.455,69**	**0,00**	**4.956.664,18**	**4.542.425,36**	**4.542.425,36**	**364.419,22**	**49.819,60**	**283.275,29**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Câmara Municipal	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Tribunal de Contas do Município	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.006,97**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.006,97**	**10.006,97**
TOTAL (III) = (I + II)	**237.440,47**	**652.121,53**	**656.106,31**	**0,00**	**233.455,69**	**0,00**	**4.966.671,15**	**4.542.425,36**	**4.542.425,36**	**364.419,22**	**59.826,57**	**293.282,26**
SINTIA SUZANA BORATO CARSTENS					***ESTELA CELINA MULLER***				***BIHL ELERIAN ZANETTI***			
Contadora					Controle Interno				Prefeito			
LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA												
Secretaria Municipal de Adm, Finanças e												

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	54.539.897,00	40.491.341,15
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	14.591.979,00	11.016.613,47
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.615.458,00	2.955.730,32
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	25.474.460,00	20.069.233,04
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	9.858.000,00	6.449.764,32
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	109.262.960,00	79.016.434,28
2.1- Cota-Parte FPM	59.457.660,00	41.567.703,43
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	54.457.660,00	39.169.317,43
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	5.000.000,00	2.398.386,00
2.2- Cota-Parte ICMS	37.000.000,00	27.230.123,41
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	365.000,00	399.730,53
2.4- Cota-Parte ITR	300.000,00	64.454,81
2.5- Cota-Parte IPVA	12.140.300,00	9.754.422,10
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**163.802.857,00**	**119.507.775,43**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**20.852.592,00**	**15.323.609,66**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**20.098.122,25**	**14.553.334,20**

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	39.813.563,41	29.227.078,08

6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	39.813.563,41	28.427.438,13
6.1.1- Principal	39.809.000,00	28.232.588,40
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	4.563,41	194.849,73
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	799.639,95
6.4.1- Principal	0,00	799.639,95
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**18.956.408,00**	**12.908.978,74**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	279.760,78
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	279.760,78
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**29.506.838,86**

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	40.001.368,92	26.203.827,51	25.971.054,44	25.949.801,74	232.773,07
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	38.554.167,49	25.233.078,44	25.233.078,44	25.211.825,74	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	14.886.000,00	10.845.623,90	10.845.623,90	10.837.102,78	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	23.668.167,49	14.387.454,54	14.387.454,54	14.374.722,96	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.447.201,43	970.749,07	737.976,00	737.976,00	232.773,07
10.2.1- Educação Infantil	138.355,37	26.231,22	16.593,15	16.593,15	9.638,07
10.2.2- Ensino Fundamental	1.308.846,06	944.517,85	721.382,85	721.382,85	223.135,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)

11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	26.016.022,00	25.783.248,93	25.761.996,23	232.773,07	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	26.016.022,00	25.783.248,93	25.761.996,23	232.773,07	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	25.048.474,36	25.048.474,36	25.027.221,66	0,00	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		19.899.206,69	25.048.474,36	25.048.474,36	88,11
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	2.922.707,81	3.443.829,15	3.443.829,15	521121.34	11,78

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	3.497.876,65	279.760,78	187.805,51	0,00	0,00	91.955,27
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.497.876,65	279.760,78	187.805,51	0,00	0,00	91.955,27
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	20.141.232,25	14.769.447,35	13.679.536,35	13.674.812,57	1.089.911,00
20.1- Educação Infantil	5.726.219,56	3.230.638,66	3.144.261,87	3.143.711,25	86.376,79
20.2- Ensino Fundamental	14.415.012,69	11.538.808,69	10.535.274,48	10.531.101,32	1.003.534,21
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	60.142.601,17	40.785.469,35	39.462.785,28	39.436.808,80	1.322.684,07
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	20.750.574,93	14.102.493,78	14.006.478,92	13.997.407,18	96.014,86
21.1.1- Creche	20.750.574,93	14.102.493,78	14.006.478,92	13.997.407,18	96.014,86
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	39.392.026,24	26.682.975,57	25.456.306,36	25.439.401,62	1.226.669,21

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	13.679.536,35
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	15.323.609,66
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	521.121,34
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	8.434,38
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**28.473.590,29**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	29.876.943,86	28.473.590,29	23,83

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	282.222,70	151.698,58	273.788,32	8.434,38	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	183.711,28	131.509,45	175.276,90	8.434,38	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	98.511,42	20.189,13	98.511,42	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.974.775,28	4.489.165,09
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.583.633,16	3.422.425,75
31.1.1- Salário-Educação	3.091.000,00	2.022.118,60
31.1.2- PDDE	1.375,00	12,73
31.1.3- PNAE	850.000,00	596.292,75
31.1.4 - PNATE	229.258,16	229.614,02
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	412.000,00	574.387,65
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.391.142,12	1.066.739,34

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	6.575.175,89	3.510.930,48	2.803.699,57	2.803.699,57	707.230,91
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.189.866,58	222.606,58	219.967,18	219.967,18	2.639,40
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.385.309,31	3.288.323,90	2.583.732,39	2.583.732,39	704.591,51
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL					
PODER EXECUTIVO					
ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO					
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$1,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	66.717.777,06	44.484.205,34	42.454.290,36	42.428.313,88	2.029.914,98
33.1- Despesas Correntes	63.887.403,23	41.892.812,86	40.441.516,72	40.415.540,24	1.451.296,14
33.1.1- Pessoal Ativo	43.086.218,48	27.383.733,16	27.357.198,88	27.331.222,40	26.534,28
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	20.801.184,75	14.509.079,70	13.084.317,84	13.084.317,84	1.424.761,86
33.2- Despesas de Capital	2.830.373,83	2.591.392,48	2.012.773,64	2.012.773,64	578.618,84
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.830.373,83	2.591.392,48	2.012.773,64	2.012.773,64	578.618,84

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	286.316,93	2.060.698,26
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	29.227.078,08	2.022.118,60
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	26.048.313,16	4.068.259,49
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.465.081,85	14.557,37

38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.465.081,85	14.557,37
SINTIA SUZANA BORATO CARSTENS	***ESTELA CELINA MULLER***	***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Contadora	Controle Interno	Prefeito

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA

Secretaria Municipal de Adm, Finanças e

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL					
PODER EXECUTIVO					
ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO					
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º,					R$ 1,00
RECEITAS ATUALIZADA	**PREVISÃO (a)**		**RECEITAS REALIZADAS (b)**		**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	16.095.151,16		6.600.049,14		9.495.102,02
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESA INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)**
DESPESAS DE CAPITAL	50.243.521,94	28.887.582,44	22.727.132,38	0,00	21.355.939,50
Investimentos	47.233.521,94	25.957.650,81	20.475.118,90	0,00	21.275.871,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.010.000,00	2.929.931,63	2.252.013,48	0,00	80.068,37
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	50.243.521,94	28.887.582,44	22.727.132,38	0,00	21.355.939,50
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	**34.148.370,78**	**22.287.533,30**	**0,00**	**0,00**	**11.860.837,48**
23/09/2024 - 15:54:28					

Notas Explicativas

SINTIA SUZANA BORATO CARSTENS	***ESTELA CELINA MULLER***
Contadora	Controle Interno
BIHL ELERIAN ZANETTI	***LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA***
Prefeito	Secretaria Municipal de Adm, Finanças e Planejamento.

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2023	16.554.555,33	11.941.836,40	4.612.718,93	116.916.522,39
2024	19.421.791,89	12.325.364,02	7.096.427,87	124.012.950,25
2025	20.841.386,31	12.752.083,63	8.089.302,68	132.102.252,93
2026	21.297.026,47	12.989.330,35	8.307.696,12	140.409.949,05
2027	21.718.212,07	13.612.061,96	8.106.150,11	148.516.099,16
2028	22.126.690,36	14.203.364,85	7.923.325,51	156.439.424,67
2029	22.522.954,84	14.895.783,74	7.627.171,10	164.066.595,78
2030	22.916.718,03	15.444.090,30	7.472.627,73	171.539.223,51
2031	23.297.616,83	15.866.382,39	7.431.234,43	178.970.457,95
2032	23.665.168,20	16.327.364,11	7.337.804,09	186.308.262,03
2033	23.993.542,21	16.927.419,19	7.066.123,02	193.374.385,05
2034	24.313.733,87	17.654.272,42	6.659.461,45	200.033.846,50
2035	24.644.211,52	17.817.977,31	6.826.234,21	206.860.080,71
2036	24.929.279,35	18.749.132,02	6.180.147,33	213.040.228,04
2037	25.152.427,19	20.074.605,61	5.077.821,58	218.118.049,62
2038	25.353.538,88	20.942.582,33	4.410.956,55	222.529.006,18
2039	25.464.587,60	22.440.681,06	3.023.906,54	225.552.912,72
2040	25.532.851,34	23.425.048,58	2.107.802,76	227.660.715,48
2041	25.551.428,85	24.299.035,66	1.252.393,19	228.913.108,67
2042	25.512.188,69	25.133.358,16	378.830,53	229.291.939,19
2043	25.471.276,50	25.723.363,84	-252.087,34	229.039.851,86
2044	25.377.299,33	26.303.285,25	-925.985,91	228.113.865,94
2045	25.359.613,07	26.021.560,34	-661.947,27	227.451.918,67
2046	25.264.422,65	26.531.683,20	-1.267.260,55	226.184.658,12
2047	25.127.623,11	26.977.819,89	-1.850.196,78	224.334.461,34
2048	24.910.925,13	27.845.949,30	-2.935.024,17	221.399.437,18
2049	24.754.398,49	27.726.646,03	-2.972.247,53	218.427.189,64
2050	24.589.023,32	27.622.922,71	-3.033.899,39	215.393.290,25
2051	24.476.442,72	26.896.079,40	-2.419.636,68	212.973.653,57
2052	24.384.973,29	25.904.671,57	-1.519.698,28	211.453.955,29
2053	24.288.431,82	25.831.845,32	-1.543.413,50	209.910.541,79
2054	24.224.968,01	25.456.485,77	-1.231.517,75	208.679.024,04
2055	24.194.679,36	24.450.939,63	-256.260,26	208.422.763,77

2056	24.252.442,06	23.141.645,52	1.110.796,54	209.533.560,31
2057	12.672.260,82	21.540.411,39	-8.868.150,56	200.665.409,75
2058	12.251.271,61	20.098.128,36	-7.846.856,75	192.818.552,99
2059	11.876.167,18	18.322.931,78	-6.446.764,60	186.371.788,40
2060	11.581.202,16	16.567.629,95	-4.986.427,79	181.385.360,61
2061	11.335.899,03	15.133.353,37	-3.797.454,34	177.587.906,26
2062	11.149.501,34	13.889.377,99	-2.739.876,65	174.848.029,62
2063	10.986.131,85	12.406.769,91	-1.420.638,06	173.427.391,56
2064	10.878.680,65	11.644.484,01	-765.803,36	172.661.588,20
2065	10.809.437,88	11.024.290,85	-214.852,97	172.446.735,23
2066	10.777.897,35	10.190.258,40	587.638,95	173.034.374,17
2067	10.750.987,54	9.163.495,79	1.587.491,75	174.621.865,92
2068	10.747.299,72	8.795.459,61	1.951.840,11	176.573.706,03
2069	10.791.301,21	8.527.284,58	2.264.016,64	178.837.722,67
2070	10.819.396,95	8.144.367,10	2.675.029,85	181.512.752,52
2071	10.805.799,05	7.855.711,43	2.950.087,63	184.462.840,14
MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2072	10.840.274,33	7.852.648,41	2.987.625,91	187.450.466,06
2073	10.821.303,05	7.763.624,95	3.057.678,11	190.508.144,16
2074	10.863.016,77	8.240.988,07	2.622.028,69	193.130.172,86
2075	10.866.849,72	8.403.888,48	2.462.961,24	195.593.134,10
2076	10.865.327,17	8.793.642,95	2.071.684,22	197.664.818,32
2077	10.827.835,39	9.266.116,86	1.561.718,54	199.226.536,86
2078	10.765.781,39	9.973.236,99	792.544,40	200.019.081,25
2079	10.705.254,60	10.685.335,54	19.919,05	200.039.000,31
2080	10.557.015,81	11.112.168,35	-555.152,53	199.483.847,78
2081	10.407.018,31	11.876.456,11	-1.469.437,80	198.014.409,98
2082	10.191.111,79	12.522.435,26	-2.331.323,48	195.683.086,50
2083	9.997.365,24	13.214.854,43	-3.217.489,19	192.465.597,31
2084	9.751.364,30	13.489.187,97	-3.737.823,67	188.727.773,64
2085	9.480.777,48	13.758.068,72	-4.277.291,24	184.450.482,40
2086	9.210.527,92	13.983.387,73	-4.772.859,81	179.677.622,59
2087	8.891.348,36	14.032.666,36	-5.141.318,01	174.536.304,58
2088	8.535.818,02	14.330.457,67	-5.794.639,66	168.741.664,92
2089	8.178.252,66	14.644.699,89	-6.466.447,23	162.275.217,69
2090	7.809.895,53	14.659.511,02	-6.849.615,49	155.425.602,20
2091	7.443.682,96	14.623.164,78	-7.179.481,82	148.246.120,38
2092	7.024.046,69	14.290.163,90	-7.266.117,21	140.980.003,16
2093	6.614.341,47	14.035.890,84	-7.421.549,37	133.558.453,79
2094	6.236.511,14	13.771.222,01	-7.534.710,87	126.023.742,93
2095	5.868.310,22	13.082.866,55	-7.214.556,33	118.809.186,59
2096	5.502.879,62	12.457.768,44	-6.954.888,82	111.854.297,77
2097	5.149.234,26	11.980.691,95	-6.831.457,69	105.022.840,09
MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO FINANCEIRO				

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2070	0,00	0,00	0,00	0,00

2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
23/09/2024 - 15:55:11				

SINTIA SUZANA BORATO CARSTENS	***ESTELA CELINA MULLER***
Contadora	Controle Interno
BIHL ELERIAN ZANETTI	***LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA***
Prefeito	Secretaria Municipal de Adm, Finanças e Planejamento.

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.119.617,01	2.306.904,09	-187.287,08
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	2.119.617,01	2.287.885,11	-168.268,10
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	19.018,98	-19.018,98

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	567.457,01	299.016,44	225.764,60	225.764,60	73.251,84	0,00	268.440,57
Despesas de Capital	567.457,01	299.016,44	225.764,60	225.764,60	73.251,84	0,00	268.440,57
Investimentos	567.457,01	299.016,44	225.764,60	225.764,60	73.251,84	0,00	268.440,57
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2023 (i)**	**2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**					**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	583.070,95	2.081.139,49					2.664.210,44
23/09/2024 - 15:56:12							

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)		R$ 1,00
SINTIA SUZANA BORATO CARSTENS	***ESTELA CELINA MULLER***	***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Contadora	Controle Interno	Prefeito
LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA		
Secretaria Municipal de Adm, Finanças e		

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	54.539.897,00	54.539.897,00	40.491.341,15	74,24
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	14.591.979,00	14.591.979,00	11.016.613,47	75,50
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.615.458,00	4.615.458,00	2.955.730,32	64,04
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	25.474.460,00	25.474.460,00	20.069.233,04	78,78
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	9.858.000,00	9.858.000,00	6.449.764,32	65,43
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	104.132.960,00	104.262.960,00	76.618.048,28	73,49
Cota-Parte FPM	54.327.660,00	54.457.660,00	39.169.317,43	71,93
Cota-Parte ITR	300.000,00	300.000,00	64.454,81	21,48
Cota-Parte IPVA	12.140.300,00	12.140.300,00	9.754.422,10	80,35
Cota-Parte ICMS	37.000.000,00	37.000.000,00	27.230.123,41	73,59
Cota-Parte IPI-Exportação	365.000,00	365.000,00	399.730,53	109,52
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**158.672.857,00**	**158.802.857,00**	**117.109.389,43**	**73,75**

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL								
PODER EXECUTIVO								
ESTADO DO PARANÁ								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO								
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)								R$ 1,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	

ATENÇÃO BÁSICA (IV)	25.374.460,00	25.617.223,73	16.200.989,86	63,24	15.428.490,79	60,23	15.346.252,06	59,91	772.499,07
Despesas Correntes	25.190.460,00	25.281.460,00	16.111.615,16	63,73	15.360.064,39	60,76	15.277.825,66	60,43	751.550,77
Despesas de Capital	184.000,00	335.763,73	89.374,70	26,62	68.426,40	20,38	68.426,40	20,38	20.948,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	11.820.380,00	11.876.380,00	7.805.348,10	65,72	6.243.921,12	52,57	6.236.063,71	52,51	1.561.426,98
Despesas Correntes	11.815.380,00	11.871.380,00	7.805.348,10	65,75	6.243.921,12	52,60	6.236.063,71	52,53	1.561.426,98
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.725.243,00	1.708.243,00	409.714,01	23,98	409.714,01	23,98	405.199,71	23,72	0,00
Despesas Correntes	1.720.243,00	1.703.243,00	409.714,01	24,05	409.714,01	24,05	405.199,71	23,79	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**38.920.083,00**	**39.201.846,73**	**24.416.051,97**	**62,28**	**22.082.125,92**	**56,33**	**21.987.515,48**	**56,09**	**2.333.926,05**

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO			
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)	R$ 1,00		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	24.416.051,97	22.082.125,92	21.987.515,48
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	1.588.711,53	1.588.711,53	1.588.711,53
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**22.827.340,44**	**20.493.414,39**	**20.398.803,95**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		17.566.408,41	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	5.260.932,03	2.927.005,98	2.832.395,54
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**19,49**	**17,50**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) | R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	17.566.408,41	22.827.340,44	5.260.932,03	0,00	1.588.711,53	0,00	0,00	0,00	0,00	6.849.643,56
Empenhos de 2023	21.085.321,27	32.855.532,38	11.770.211,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.770.211,11
Empenhos de 2022	19.424.763,08	31.564.393,93	12.139.630,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.139.630,85
Empenhos de 2021	16.591.828,19	23.549.171,67	6.957.343,48	8.537,94	0,00	0,00	8.537,94	0,00	0,00	6.957.343,48
Empenhos de 2020 e anteriores	85.608.193,80	107.858.934,05	22.250.740,25	215.101,56	0,00	0,00	116.634,97	67.834,32	30.632,27	22.220.107,98
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	125.391,44	125.391,44	125.391,44	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**125.391,44**	**125.391,44**	**125.391,44**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.123.388,00	9.173.767,61	8.045.601,02	87,70
Proveniente da União	7.221.918,00	8.267.433,00	5.639.913,69	68,22
Proveniente dos Estados	901.470,00	906.334,61	2.405.687,33	265,43
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	736.908,12	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**8.123.388,00**	**9.173.767,61**	**8.782.509,14**	**95,74**

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) | R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.547.892,00	13.200.889,33	7.472.188,92	56,60	6.156.489,41	46,64	6.156.489,41	46,64	1.315.699,51
Despesas Correntes	6.547.892,00	12.056.782,51	6.786.419,02	56,29	5.482.499,41	45,47	5.482.499,41	45,47	1.303.919,61
Despesas de Capital	0,00	1.144.106,82	685.769,90	59,94	673.990,00	58,91	673.990,00	58,91	11.779,90
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.248.000,00	3.459.912,70	2.506.750,56	72,45	2.242.906,72	64,83	2.242.906,72	64,83	263.843,84

Despesas Correntes	1.248.000,00	3.459.912,70	2.506.750,56	72,45	2.242.906,72	64,83	2.242.906,72	64,83	263.843,84
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	315.496,00	700.251,22	601.928,10	85,96	574.064,09	81,98	574.064,09	81,98	27.864,01
Despesas Correntes	315.496,00	686.257,42	587.934,30	85,67	574.064,09	83,65	574.064,09	83,65	13.870,21
Despesas de Capital	0,00	13.993,80	13.993,80	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.993,80
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**8.111.388,00**	**17.361.053,25**	**10.580.867,58**	**60,95**	**8.973.460,22**	**51,69**	**8.973.460,22**	**51,69**	**1.607.407,36**

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	31.922.352,00	38.818.113,06	23.673.178,78	60,98	21.584.980,20	55,61	21.502.741,47	55,39	2.088.198,58
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	13.068.380,00	15.336.292,70	10.312.098,66	67,24	8.486.827,84	55,34	8.478.970,43	55,29	1.825.270,82
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.040.739,00	2.408.494,22	1.011.642,11	42,00	983.778,10	40,85	979.263,80	40,66	27.864,01
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**47.031.471,00**	**56.562.899,98**	**34.996.919,55**	**61,87**	**31.055.586,14**	**54,90**	**30.960.975,70**	**54,74**	**3.941.333,41**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	8.111.388,00	16.482.861,25	9.919.289,40	60,18	8.742.424,17	53,04	8.742.424,17	53,04	1.176.865,23
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**38.920.083,00**	**40.080.038,73**	**25.077.630,15**	**62,57**	**22.313.161,97**	**55,67**	**22.218.551,53**	**55,44**	**2.764.468,18**

23/09/2024 - 15:57:21

SINTIA SUZANA BORATO CARSTENS	***ESTELA CELINA MULLER***	***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Contadora	Controle Interno	Prefeito
LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA		
Secretaria Municipal de Adm, Finanças e		

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25			R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2024**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas											

SINTIA SUZANA BORATO CARSTENS	***ESTELA CELINA MULLER***	***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Contadora	Controle Interno	Prefeito

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA

Secretaria Municipal de Adm, Finanças e

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	247.423.191,09
Previsão Atualizada	270.578.719,13
Receitas Realizadas	177.021.053,34
Déficit Orçamentário	2.941.221,24
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	29.467.716,55
DESPESAS	
Dotação Inicial	241.202.191,09
Dotação Atualizada	293.825.435,68
Despesas Empenhadas	199.003.539,28
Despesas Liquidadas	179.962.274,58
Despesas Pagas	179.576.477,43
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	199.003.539,28
Despesas Liquidadas	179.962.274,58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	256.315.609,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	255.070.094,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	252.423.158,97
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário - Acima da Linha	17.937.332,80	-13.372.650,07	-74,55
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-12.695.186,48	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	889.562,00	0,00	656.106,31	233.455,69
Poder Executivo	889.562,00	0,00	656.106,31	233.455,69
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.956.664,18	364.419,22	4.542.425,36	49.819,60
Poder Executivo	4.956.664,18	364.419,22	4.542.425,36	49.819,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.846.226,18	364.419,22	5.198.531,67	283.275,29

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		R$ 1,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	28.473.590,29	25,00	23,83
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	25.048.474,36	70,00	88,11
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	6.600.049,14		9.495.102,02
Despesa de Capital Líquida	28.887.582,44		21.355.939,50

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2024	2034	2044	2059
Plano Previdenciário	38.843.583,78	48.627.467,74	50.754.598,6 7	23.752.334,36
Receitas Previdenciárias	19.421.791,89	24.313.733,87	25.377.299,3 3	11.876.167,18
Despesas Previdenciárias	12.325.364,02	17.654.272,42	26.303.285,2 5	18.322.931,78
Resultado Previdenciário	7.096.427,87	6.659.461,45	-925.985,91	-6.446.764,60
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	2.306.904,09		-187.287,08	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	299.016,44		268.440,57	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	20.493.414,39	15,00	17,50
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
23/09/2024 - 16:03:02			

Notas Explicativas	
SINTIA SUZANA BORATO CARSTENS	***ESTELA CELINA MULLER***
Contadora	Controle Interno
BIHL ELERIAN ZANETTI	***LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA***
Prefeito	Secretaria Municipal de Adm, Finanças e Planejamento.

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA				
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO				
IN 36/2009- TCE-PR			R$ 1,00	
Receitas	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**	
			Até Período (b)	**% (b/a)**
RECEITAS CORRENTES	239.973.191,09	245.570.800,96	164.938.426,96	67,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	60.065.490,21	60.194.490,21	44.153.192,95	73,35
Contribuições	4.767.883,00	4.767.883,00	2.887.600,79	60,56
Receita Patrimonial	10.360.548,52	10.667.520,62	3.274.952,44	30,70
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.223.020,00	5.223.020,00	3.997.652,04	76,54
Transferências Correntes	158.525.466,66	163.547.104,43	107.927.557,51	65,99
Outras Receitas Correntes	1.030.782,70	1.170.782,70	2.697.471,23	230,40
RECEITAS DE CAPITAL	7.450.000,00	25.007.918,17	12.082.626,38	48,32
Operações de Crédito	6.500.000,00	16.095.151,16	6.600.049,14	41,01
Alienação de Bens	950.000,00	2.081.457,01	2.224.646,91	106,88
Transferências de Capital	0,00	6.831.310,00	3.257.930,33	47,69
TOTAL	247.423.191,09	270.578.719,13	177.021.053,34	65,42
Despesas com Assistência (Grupo de Natureza de Despesa)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**	
			Até Período (b)	**% (b/a)**
DESPESAS CORRENTES	16.610.107,72	27.287.414,12	20.740.432,03	76,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.488.125,72	6.278.725,72	3.408.025,47	54,28
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.121.982,00	21.008.688,40	17.332.406,56	82,50
DESPESAS DE CAPITAL	10.049.900,00	13.737.407,58	7.464.988,63	54,34
INVESTIMENTOS	10.049.900,00	13.737.407,58	7.464.988,63	54,34
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	26.660.007,72	41.024.821,70	28.205.420,66	68,75
Despesas com Assistência (243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (c)**	**Despesas Empenhadas**	
			Até Período (d)	**% (d/c)**
DESPESAS CORRENTES	5.154.856,00	8.183.978,32	6.099.559,80	74,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	577.356,00	577.356,00	321.949,51	55,76
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.577.500,00	7.606.622,32	5.777.610,29	75,96
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	1.240.744,58	1.237.033,12	99,70
INVESTIMENTOS	5.000,00	1.240.744,58	1.237.033,12	99,70
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.159.856,00	9.424.722,90	7.336.592,92	77,84
Despesas com Assistência (SubFunção)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (e)**	**Despesas Empenhadas**	
			Até Período (f)	**% (f/e)**
(243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	5.159.856,00	9.424.722,90	7.336.592,92	77,84
TOTAL	5.159.856,00	9.424.722,90	7.336.592,92	77,84
Percentual (Relação à Receita)	**% (e/a)**		**% (f/b)**	
	3,48		4,14	

SINTIA SUZANA BORATO CARSTENS	***ESTELA CELINA MULLER***
Contadora	Controle Interno
BIHL ELERIAN ZANETTI	***LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA***
Prefeito	Secretaria Municipal de Adm, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Francielli Maschio
Código Identificador:4C2FD512

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 31/2024-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 203/2024.

Detentor da Ata: INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 90.909.631/0002-00, sediada à RUA ALBATROZ, 237, 0 - CEP: 88137290 - BAIRRO: PEDRA BRANCA, Palhoça/SC, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) DENIS LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA, inscrito (a) no CPF sob nº 279.838.248-31, portador (a) da cédula de identidade RG nº 29233869.

ITENS

Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 082 - Lote 082	1	27057	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO MODELO: EXTERNO E AUTOMÁTICO DE ACESSO PÚBLICO - DEA / DAP MODO DE FUNCIONAMENTO: AUTOMÁTICO FORMA DE ONDA: EXPONENCIAL TRUNCADO BIFÁSICO RECURSOS: AUXÍLIO PCR C/ REGISTRO DE EVENTOS AUTONOMIA DA BATERIA (Nº DE CHOQUES): MÍNIMO 300 CHOQUES ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL TRANSFERÊNCIA DE DADOS: SEM FIO	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	2,00	4.700,00	9.400,00
TOTAL								9.400,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias

VALOR TOTAL: R$ 9.400,00 (Nove Mil e Quatrocentos Reais).

DATA DE ASSINATURA: 20/09/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 204/2024.

Detentor da Ata: PROSAUDE DIST DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 85.247.385/0001-49, sediada à RUA URUGUAI 1538, 0 E - CEP: 89812226 - BAIRRO: SANTA MARIA, Chapecó/SC, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) CHRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI, inscrito (a) no CPF sob nº 076.332.029-39, portador (a) da cédula de identidade RG nº 3.927.811.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid. de medida	Quanti.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 190 - Lote 190	1	7255	SORO FISIOLOGICO 0,9 % 250 ML SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% CADA ML DA SOLUÇÃO CONTÉM: CLORETO DE SÓDIO - NACL: 9 MG ÁGUA PARA INJEÇÃO Q.S.P: 1 ML CONTEÚDO ELETROLÍTICO SÓDIO (NA+): 154 MEQ/L CLORETO (CL-): 154 MEQ/L OSMOLARIDADE: 308 MOSM/L PH: 4,5 – 7,0	EQUIPLEX FRASCO	UN	15.000,00	3,95	59.250,00
LOTE: 191 - Lote 191	1	7256	SORO FISIOLOGICO 0,9 % 500 ML SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%	EQUIPLEX FRASCO	UN	10.000,00	4,98	49.800,00

			CADA ML DA SOLUÇÃO CONTÉM: CLORETO DE SÓDIO - NACL: 9 MG ÁGUA PARA INJEÇÃO Q.S.P: 1 ML CONTEÚDO ELETROLÍTICO SÓDIO (NA+): 154 MEQ/L CLORETO (CL-): 154 MEQ/L OSMOLARIDADE: 308 MOSM/L PH: 4,5 – 7,0					
LOTE: 192 - Lote 192	1	27056	SORO GLICOSADO 5% 1000 ML GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 5%, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL.	JP FARMA BOLSA	UN	500,00	7,90	3.950,00
LOTE: 193 - Lote 193	1	27055	SORO GLICOSADO 5% 500 ML GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 5%, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL.	JP FARMA BOLSA	UN	500,00	5,35	2.675,00
TOTAL								115.675,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias

VALOR TOTAL: R$ 115.675,00 (Cento e Quinze Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais).

DATA DE ASSINATURA: 20/09/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 205/2024.

Detentor da Ata: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 32.635.445/0001-34, sediada à RUA RIO GANDE DO NORTE CENTRO N°380, 0 - CEP: 86870000 - BAIRRO: JARDIM BELO HORIZONTE, Ivaiporã/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) BRUNO TAINAN PAES DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob nº 077.418.739-54, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 028 - Lote 028	1	14621	ATADURA DE RAYON 7CMX5CMX5MT 7CMX5CMX5MT ATADURA DE RAYON CONTEÚDO: 1UN. DA ATADURA DE RAYON - TAMANHO: 7,5CM X 5M; - CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS 100% RAYON; - ESTÉRIL (ETO); - ANVISA 8003400030; - PRODUTO COM VALIDADE.	POLAR FIX	UN	50,00	5,33	266,50
LOTE: 034 - Lote 034	1	25383	BANDAGEM TRIANGULAR TAMANHO M BANDAGEM	RESGATE SP	UN	10,00	7,00	70,00

			TRIANGULAR TAMANHO M (NECESSITA AMOSTRA) TAMANHO: M; - CONFECCIONADA EM TECIDO CRÚ; - DIMENSÕES APROXIMADAS: 142CM X 100CM X 100CM.					
LOTE: 053 - Lote 053	1	18511	CAMPO FENESTRADO ESTÉRIL • COR: AZUL; • TAMANHO: 50CM X 50CM; • DOBRA CIRÚRGICA; • ESTÉRIL; • FENESTRA CENTRALIZADA; • DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO; • ALTA REPELÊNCIA A LÍQUIDOS E FLUIDOS; • MATERIAL ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO; • ALTA EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA; • VALIDADE: 02 ANOS APÓS DATA DE FABRICAÇÃO.	POLAR FIX	UN	100,00	2,47	247,00
LOTE: 108 - Lote 108	1	27088	GORRO C/ ELÁSTICO DESCARTÁVEL PCT C/ 100 UND CARACTERÍSTICAS: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES TAMANHO ÚNICO NÃO ESTÉRIL GRAMATURA: 10G/M² TAMANHO ÚNICO DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO COR: BRANCO MATERIAL: ALGODÃO TIPO: HOSPITALAR	VABENE	PCT	200,00	5,19	1.038,00
LOTE: 136 - Lote 136	1	24910	MASCARA MASCÁRA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO ALTA CONCENTRAÇÃO EM PVC ADULTO C/ BALÃO RESERVATÓRIO E TUBO MD MÁSCARA DE 02 ADULTO: PVC, RESISTENTE E ATÓXICO. RESERVATÓRIO ADULTO 1150 ML: PVC, RESITENTE E ATÓXICO. TUBO DE OXIGÊNIO 2,1M: PVC, RESISTENTE E ATÓXICO. CONECTOR DE 02: PVC, RESISTENTE E ATÓXICO. FIXADOR: FAIXA ELÁSTICA LIVRE DE LÁTEX-	DESCARPACK	UN	50,00	4,54	227,00

			NÃO ESTÉRIL CARACTERÍSTICAS: • NÃO ESTÉRIL; • MODELO ADULTO; • COM RESERVATÓRIO; • MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO; • COM TUBO DE O2 COM 2,10M;					
LOTE: 152 - Lote 152	1	5084	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE MATERIAL HOSPITALAR0 PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE CX COM 144UND PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO É A LINHA PARA USO MÉDICO DOS PRESERVATIVOS BLOWTEX. SEM LUBRIFICAÇÃO, É UTILIZADA ESPECIALMENTE EM TRANSDUTORES DE APARELHOS DE ULTRASSONOGRAFIA, POIS FOI PROJETADA PARA PROTEGER O EQUIPAMENTO E PROPORCIONAR CONFORTO AO PACIENTE NOS EXAMES TRANSVAGINAIS E TRANSRETAIS.	INOVATEX/MADEITEX	CX	8,00	58,60	468,80
LOTE: 168 - Lote 168	1	20072	SERINGA COM AGULHA 55X20 3ML SERINGA HIPODÉRMICA, COM AGULHA 55X20, ESTERIL, COM VALIDADE 5 ANOS SIMILAR OU SUPERIOR A BD PLASTIPAK	INJEX	UN	6.000,00	0,26	1.560,00
LOTE: 174 - Lote 174	1	14691	SONDA ALIVIO N° 10 SONDA DE ALIVIO É UM ARTIGO MÉDICO ESTÉRIL E DE USO ÚNICO, INDICADO PARA REALIZAR A DRENAGEM URINÁRIA EM PACIENTES COM DISTÚRBIO UROLÓGICO. APRESENTA-SE COMO UM TUBO DE PVC FLEXÍVEL COM UMA DAS EXTREMIDADES FECHADA, A QUAL SERVE PARA SER INTRODUZIDA NO ORIFÍCIO DA URETRA, E COM 2 ORIFÍCIOS NAS LATERAIS PARA A ASPIRAÇÃO. A OUTRA EXTREMIDADE (DISTAL) APRESENTA UM CONECTOR COM TAMPA. A SONDA URETRAL É UMA SONDA DE ALÍVIO (PERMANÊNCIA CURTA) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: •CONFECCIONADA EM PVC; •TRANSPARENTE; •FLEXÍVEL; •ATÓXICO; •EMBALAGEM: 1 UNIDADE; •ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO; •ALTURA:6,00CM; •LARGURA: 19,50CM;	BIO FARMACEUTICA	UN	50,00	0,60	30,00

			•PROFUNDIDADE:1,00CM •PESO LÍQUIDO: 0,007KG; •HIGIENE E CONSERVAÇÃO: MANTER EM LOCAL SECO, LIMPO E EM TEMPERATURA AMBIENTE;					
LOTE: 175 - Lote 175	1	14693	SONDA ALIVIO N° 8 SONDA DE ALIVIO É UM ARTIGO MÉDICO ESTÉRIL E DE USO ÚNICO, INDICADO PARA REALIZAR A DRENAGEM URINÁRIA EM PACIENTES COM DISTÚRBIO UROLÓGICO. APRESENTA-SE COMO UM TUBO DE PVC FLEXÍVEL COM UMA DAS EXTREMIDADES FECHADA, A QUAL SERVE PARA SER INTRODUZIDA NO ORIFÍCIO DA URETRA, E COM 2 ORIFÍCIOS NAS LATERAIS PARA A ASPIRAÇÃO. A OUTRA EXTREMIDADE (DISTAL) APRESENTA UM CONECTOR COM TAMPA. A SONDA URETRAL É UMA SONDA DE ALÍVIO (PERMANÊNCIA CURTA) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: •CONFECCIONADA EM PVC; •TRANSPARENTE; •FLEXÍVEL; •ATÓXICO; •EMBALAGEM: 1 UNIDADE; •ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO; •ALTURA:6,00CM; •LARGURA: 19,50CM; •PROFUNDIDADE:1,00CM •PESO LÍQUIDO: 0,007KG; •HIGIENE E CONSERVAÇÃO: MANTER EM LOCAL SECO, LIMPO E EM TEMPERATURA AMBIENTE;	BIO FARMACEUTICA	UN	50,00	0,60	30,00
LOTE: 180 - Lote 180	1	12269	SONDA FOLLEY N° 18 SONDA FOLEY SILICONADA COM BALÃO COM DUAS VIAS CALIBRE 18 SIMILAR OU SUPERIOR A GMI ESPECIFICAÇÕES: *SONDA FOLEY COM BALÃO. *MODELO 2 VIAS. *TAMANHO 18. *FABRICADA EM LÁTEX.	MEDIX	UN	100,00	2,15	215,00

			*SILICONIZADA. *ATÓXICA. *DESCARTÁVEL E ESTÉRIL. *EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. *BALÃO SIMÉTRICO (FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO).					
LOTE: 185 - Lote 185	1	22618	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 10 (necessita amostra) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: *POLI CLORETO DE VINILA (PVC). *COMPRIMENTO: 110 CM. (LONGA) *4 ORIFÍCIOS LATERAIS ALTERNADOS, PONTA FECHADA. *ESTÉRIL: ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO	BIOSANI	UN	20,00	1,00	20,00
LOTE: 186 - Lote 186	1	22619	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 12 (necessita amostra) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: *POLI CLORETO DE VINILA (PVC). *COMPRIMENTO: 110 CM. (LONGA) *4 ORIFÍCIOS LATERAIS ALTERNADOS, PONTA FECHADA. *ESTÉRIL: ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO	BIOSANI	UN	20,00	1,00	20,00
TOTAL								4.192,30

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias

VALOR TOTAL: R$ 4.192,30 (Quatro Mil, Cento e Noventa e Dois Reais e Trinta Centavos).

DATA DE ASSINATURA: 20/09/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 206/2024.

Detentor da Ata: CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 01.328.535/0001-59, sediada à RUA PICA-PAU N°1211, 0 - CEP: 86701040 - BAIRRO: CENTRO, Arapongas/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO, inscrito (a) no CPF sob nº 878.622.989-34, portador (a) da cédula de identidade RG nº 7.857.674-0.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 085 - Lote	1	18603	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 Enzimas DETERGENTE	KELLDRIN 3.229.900.140.02-7	UN	50,00	18,21	910,50

085			ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS EMBALAGEM DE 5L DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS ESTABILIDADE COMPROVADA DAS ENZIMAS, QUE SE TRADUZ EM AÇÃO RÁPIDA E EFICÁCIA SUPERIOR NA REMOÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS, CARGA MICROBIANA E BIOFILME, DURANTE TODO O PERÍODO DE VALIDADE DA SOLUÇÃO. FÓRMULA ESPECIAL COM ENZIMAS E TENSOATIVOS SINÉRGICOS QUE GARANTEM A ALTA EFICÁCIA DA LIMPEZA, MESMO EM PRESENÇA DE MATERIAL BIOLÓGICO RESSECADO.COM 1 LITRO. A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE.					
LOTE: 090 - Lote 090	1	14645	ESPARADRAPO 10CM X 4.5M ESPARADRAPO 10CM X 4.5M ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL COMPOSTO POR TECIDO 100% ALGODÃO; TRATADO COM RESINAS ACRÍLICAS; ADESIVO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO; BORRACHA NATURAL; RESINAS; CONTÉM LÁTEX. SIMILAR OU SUPERIOR A MISSNER NECESSITA AMOSTRA	CRAL 0.010.379.860.12-0	UN	3.000,00	7,48	22.440,00
LOTE: 093 - Lote 093	1	759	ESPECULOS VAGINAL M ESPECULOS M Espéculo Vaginal descartável Mod. COLLINS Pequeno, lubrificado, estéril, embalado em papel grau cirurgico; ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL MOD. COLLINS MÉDIO, LUBRIFICADO, ESTÉRIL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO	KOLPLAST 0.010.370.239.01-7	UN	3.000,00	1,39	4.170,00
LOTE: 194 - Lote 194	1	5082	SORO RINGER LACTADO 500 ML BOLSA MATERIAL HOSPITALAR0 Ind500 ML/ESTÉRIL/SISTEMA FECHADO	J.P. 1.049.100.610.13-5	UN	100,00	5,81	581,00
TOTAL								28.101,50

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias

VALOR TOTAL: R$ 28.101,50 (Vinte e Oito Mil, Cento e Um Reais e Cinqüenta Centavos).

DATA DE ASSINATURA: 20/09/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 207/2024.

Detentor da Ata: MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 34.064.557/0001-08, sediada à RUA 456, Nº365, 0 - CEP: 88220000 - BAIRRO: JARDIM PRAIA MAR, Itapema/SC, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Rodrigo Fernandes Martins, inscrito (a) no CPF sob nº 032.060.999-51, portador (a) da cédula de identidade RG nº 2958888.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 074 - Lote 074	1	23034	COMADRES HOSPITALAR PLASTICA COMADRE EM AÇO PLÁSTICO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DIMENSÕES 40 X 28 CM, CAPACIDADE: 3.5 L. (COM REGISTRO NA ANVISA)	SUPERMEDY COMADRE	UN	5,00	98,00	490,00
TOTAL								490,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias

VALOR TOTAL: R$ 490,00 (Quatrocentos e Noventa Reais).

DATA DE ASSINATURA: 20/09/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 208/2024.

Detentor da Ata: MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 25.463.374/0001-74, sediada à RUA GOUBER PINTO DIONISIO Nº 55, 0 BARRACÃO - CEP: 81460140 - BAIRRO: CIC, Curitiba/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) MARIA DA GLORIA DE CARVALHO DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob nº 903.978.009-91, portador (a) da cédula de identidade RG nº 4.159.707-0.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 022 - Lote 022	1	18486	APARELHO DE AFERIR PRESSÃO DIGITAL APARELHO DE AFERIR PRESSÃO DIGITAL(NECESSITA AMOSTRA) APARELHO DE PRESSAO DIGITAL AUTOMATICO DE BRAÇO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MEMÓRIA PARA 30 RESULTADOS COM HORA E DATA. 2,00 UN 139,90 279,80 10 462 ATADURA 10CM P	GTECH DIGITAL	UN	2,00	91,79	183,58
LOTE: 073 - Lote 073	1	10488	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 13 LITROS ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: •PRODUTO NÃO ESTÉRIL. •REVESTIDO DE PAPELÃO COURO ONDULADO. •ATENDE AOS REQUISITOS DE RESISTÊNCIA DAS ALÇAS, ESTABILIDADE, COMPRESSÃO LOCALIZADA, PERFURAÇÃO, VAZAMENTO E TRAVAMENTO DA TAMPA. •COM TRAVA DE SEGURANÇA •O COLETOR É CONSTITUÍDO DE: •SACOLA PLÁSTICA AMARELA •FUNDO RÍGIDO •CINTA LATERAL •BANDEJA INTERNA •ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE •DISPONÍVEL SOMENTE NA COR AMARELO OURO. •VALIDADE: 5 ANOS	DESCARBOX 13L	UN	500,00	4,64	2.320,00
LOTE: 139 - Lote 139	1	25438	MINI INCUBADORA INDICADORES BIOLOGICOS (AUTOCLAVE) BIVOLT	2i BIVOLT	PAR	6,00	102,96	617,76

			TEMPERATURA MAXIXA DE INCUBAÇÃO: 60 C° - CAPACIDADE: 4 INDICADORES -POTÊNCIA : 10 WATTS - VOLTAGEM: 127/220V COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA - FREQUENCIA: 50/60 HZ -DIMENSÕES: 7,7X7,6,0 CM (AXD) ORIFICIO PARA O INDICADOR : 10 X37MM (DXP) PESO BRUTO: 300G					
TOTAL								3.121,34

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias

VALOR TOTAL: R$ 3.121,34 (Três Mil, Cento e Vinte e Um Reais e Trinta e Quatro Centavos).

DATA DE ASSINATURA: 20/09/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 209/2024.

Detentor da Ata: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 85.477.586/0001-32, sediada à RUA SANTA CATARINA,850, 0 - CEP: 85801040 - BAIRRO: CENTRO, Cascavel/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Euclides Luiz Tomazelli, inscrito (a) no CPF sob nº 060.116.839-91, portador (a) da cédula de identidade RG nº 3145703-3 SSP/P.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 014 - Lote 014	1	12581	ALGODAO ORTOPEDICO 15 CM X 4,5 CM EMBALAGEM 12 ROLOS CONFECCIONADA EM FIBRAS DE ALGODÃO CRU E HIDROFÓBICO. TAM :15 CM X 4,5 CM EMBALAGEM 12 ROLOS	ORTOFEN	PCT	150,00	7,68	1.152,00
LOTE: 021 - Lote 021	1	20270	APARELHO DE AFERIR PRESSÃO C/ ESTETOSCÓPIO FECHO EM VELCRO APARELHO DE AFERIR PRESSÃO C/ ESTETOSCÓPIO FECHO EM VELCRO SUPERIOR AO BD (Necessita Amostra) APARELHO DE PRESSÃO COM HASTE EM ALUMÍNIO PRODUTO LIVRE DE MERCÚRIO, VISOR CLARO QUE PERMITE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, TUBO EM ESPIRAL PARA AS BRAÇADEIRAS E COMPARTIMENTO TRASEIRO PARA ARMAZENAMENTO DA BRAÇADEIRA E PÊRA. COM MANGUITO E PÊRA EM PVC, BRAÇADEIRA EM NYLON E FECHO EM VELCRO. APROVADO	P.A MED	UN	100,00	153,00	15.300,00

LOTE: 024 - Lote 024	1	26663	ATADURA ATADURA 20 CM EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES (necessita amostra) ATADURA 20CM PACOTE C/ 12 UNIDADES, 20CM X 1,80 M, TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM²	ERIMAX	UN	6.000,00	1,71	10.260,00
LOTE: 025 - Lote 025	1	10471	ATADURA 10CM EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES (NECESSITA AMOSTRA) ATADURA 10 CM PACOTE C/ 12 UNIDADES, 10CM X 1,80M, TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM².	ERIMAX	UN	1.000,00	0,91	910,00
LOTE: 026 - Lote 026	1	10473	ATADURA 15CM EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES ATADURA 15CM EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES (NECESSITA AMOSTRA) ATADURA 15CM PACOTE C/ 12 UNIDADES, 15CM X 1,80M , TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM².	ERIMAX	UN	5.000,00	1,32	6.600,00
LOTE: 027 - Lote 027	1	23075	ATADURA crepom 20CM com 12 rolos CONTÉM 1 UNIDADE DE 1,80M EM REPOUSO; - 100% PURO ALGODÃO: MACIO E EXTRA-ABSORVENTE; - FORMATO: ROLO; - TAMANHO: 20 CM X 1,8M; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; - PRODUTO COM VALIDADE NECESSITA AMOSTRA)	CREMER	UN	2.000,00	4,68	9.360,00
LOTE: 033 - Lote 033	1	22607	BANDAGEM TRIANGULAR EM ALGODÃO CRU- VIDA RESGATE 1,42X1,00X1,00 (necessita amostra) BANDAGEM TRIANGULAR EM ALGODÃO CRU- VIDA RESGATE 1,42X1,00X1,00 (NECESSITA AMOSTRA CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADO EM TECIDO CRU É LAVÁVEL POSSUI INDICAÇÃO UNIVERSAL	RESGATE SP	UN	30,00	9,89	296,70
LOTE: 058 - Lote 058	1	27061	CLORETO DE POTASSIO 10ML	SAMTEC	UN	100,00	0,92	92,00
LOTE: 062 - Lote 062	1	14637	CLORIDRATO DE LIDOCAINA (ANESTESICO) 20ML ANESTESICO (CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%) SEM VASOCONSTRITOR CONTEÚDO: 20 ML CAIXA C/ 25UND	HIPOLABOR	CX	2,00	135,00	270,00
LOTE: 143 - Lote 143	1	14680	OLEO DE GIRASOL TIPO DERSANI 200ML ESTÁ INDICADO NO AUXÍLIO DO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS: ÚLCERAS POR PRESSÃO (ESCARAS) DE GRAUS I, II E III, ÚLCERAS VENOSAS, ARTERIAIS E DIABÉTICAS; FERIDAS DECORRENTES DE QUEIMADURAS; TRATAMENTO DE	PROLINK	FRAS	500,00	3,50	1.750,00

			FERIDAS CRÔNICAS OU AGUDAS COM OU SEM INFECÇÃO; TRATAMENTO DE ECZEMAS: ATÓPICO, ASTEATÓSICO, DE ESTASE E RADIODERMITE. COMPOSIÇÃO: TRIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS CÁPRICO E CAPRÍLICO, ÓLEO DE GIRASSOL CLARIFICADO, LECITINA, PALMITATO DE RETINOL, ACETATO DE TOCOFEROL E ALFA-TOCOFEROL. MODO DE USAR: NA CICATRIZAÇÃO IRRIGAR A LESÃO COM SORO FISIOLÓGICO, SECAR A PELE AO REDOR E APLICAR O ÓLEO DIRETAMENTE SOBRE A LESÃO. OCLUIR COM GAZE ESTÉRIL. FIXAR CONFORME A NECESSIDADE DO LOCAL AFETADO E REAPLICAR A CADA 12 (DOZE HORAS). NA PREVENÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO, APLICAR O ÓLEO NAS REGIÕES AFETADAS, APÓS HIGIENIZAÇÃO DA PELE. PRECAUÇÕES USO EXTERNO, NÃO DEVE SER INGERIDO. MANTENHA FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS. NÃO ESTÉRIL. ARMAZENAMENTO CONSERVAR EM LOCAL SECO E EM TEMPERATURA AMBIENTE (15ºC – 30ºC). APRESENTAÇÃO FRASCOS 20, 100 E 200 ML.					
LOTE: 155 - Lote 155	1	18604	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO (HOSPITALAR) 100 LITROS C/ 100 UND ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE (L): 100 LITROS. CAPACIDADE (KG): 30 KG. LARGURA: 75CM. ALTURA: 105CM.	TEKPLAST	PCT	500,00	15,00	7.500,00
LOTE: 156 - Lote 156	1	17019	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO (HOSPITALAR) 15 LTS C/ 100 UND ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE (L): 15 LITROS. CAPACIDADE (KG): 4,5 KG. LARGURA: 39CM. ALTURA: 58CM	TEKPLAST	PCT	500,00	6,00	3.000,00
LOTE: 157 - Lote 157	1	18605	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO (HOSPITALAR) 30 LITROS C/ 100 UND ESPECIFICAÇÕES:	TEKPLAST	PCT	500,00	9,00	4.500,00

			CAPACIDADE (L): 30 LITROS. CAPACIDADE (KG): 9 KG. LARGURA: 59CM. ALTURA: 62CM.					
LOTE: 159 - Lote 159	1	776	SCALP N° 23 • USO ÚNICO; • DESCARTÁVEL; • CALIBRE: 23; • PRODUTO ESTÉRIL; • ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO; • PAREDES FINAS: AUMENTA O FLUXO INTERNO; • FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ O TRAUMATISMO DOS TECIDOS; • CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO; • PROTETOR DA AGULHA: GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO; • ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO: FACILITAM A "EMPUNHADURA" DURANTE A PUNÇÃO E A ESTABILIZAÇÃO DO DISPOSITIVO DURANTE O TEMPO DE PERMANÊNCIA NA VEIA; • TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO: PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGÜÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO, REDUZINDO O CONTATO COM O SANGUE; • CONECTOR FÊMEA LUER-LOKTM CODIFICADO POR CORES: PROPORCIONA SEGURA CONEXÃO COM O EQUIPO E PERMITE A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE DE ACORDO COM A COR DO CONECTOR	MEDIX	UN	10.000,00	0,09	900,00
LOTE: 161 - Lote 161	1	18606	SCALP Nº 21 • USO ÚNICO; • DESCARTÁVEL; • CALIBRE: 21; • PRODUTO ESTÉRIL; • ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO; • PAREDES FINAS: AUMENTA O FLUXO INTERNO; • FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ O TRAUMATISMO DOS TECIDOS; • CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO; • PROTETOR DA AGULHA: GARANTE A INTEGRIDADE DA	MEDIX	UN	10.000,00	0,10	1.000,00

			AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO; • ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO: FACILITAM A "EMPUNHADURA" DURANTE A PUNÇÃO E A ESTABILIZAÇÃO DO DISPOSITIVO DURANTE O TEMPO DE PERMANÊNCIA NA VEIA; • TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO: PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGÜÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO, REDUZINDO O CONTATO COM O SANGUE; • CONECTOR FÊMEA LUER-LOKTM CODIFICADO POR CORES: PROPORCIONA SEGURA CONEXÃO COM O EQUIPO E PERMITE A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE DE ACORDO COM A COR DO CONECTOR.					
LOTE: 165 - Lote 165	1	10543	SERINGA 10ML HIPODÉRMICA, COM AGULHA 25x7, ESTERIL, COM VALIDADE 5 ANO ANOS SIMILAR OU SUMPERIOR A BD PLASTIPAK SERINGA 10ML HIPODÉRMICA, COM AGULHA 25x7,0 SERINGA 10ML HIPODÉRMICA, COM AGULHA 25X7, ESTERIL, COM VALIDADE 5 ANO ANOS SIMILAR OU SUMPERIOR A BD PLASTIPAK SERINGA 10ML HIPODÉRMICA, COM AGULHA 25X7, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO COM VALIDADE 5 ANO ANOS SIMILAR OU SUPERIOR A BD	MEDIX	UN	5.000,00	0,19	950,00
LOTE: 166 - Lote 166	1	12237	SERINGA 20ML COM AGULHA 25X7 SERINGA 20ML HIPODÉRMICA, COM AGULHA 25x7, ESTERIL, COM VALIDADE 5 ANOS SIMILAR OU SUMPERIOR A BD PLASTIPAK SERINGA 20ML COM AGULHA 25X7,0 SERINGA 20ML HIPODÉRMICA, COM AGULHA 25X7, ESTERIL, COM VALIDADE 5 ANOS SIMILAR OU SUPERIOR A BD PLASTIPAK	SR	UN	10.000,00	0,27	2.700,00
LOTE: 169 - Lote 169	1	20073	SERINGA DE 1ML C/ AGULHA 13X 0,33 PARA INSULINA SERINGA DE INSULINA 1 ML - AGULHA TAMANHO 13 MM X 0,33MM PARA INSULINA - CORPO TRANSPARENTE - CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO - PRODUTO DE USO ÚNICO - ESTÉRIL APIROGÊNICA ATÓXICA - LÁTEX FREE - 1 Ml	MEDIX	UN	30.000,00	0,15	4.500,00
LOTE: 176 - Lote 176	1	23056	SONDA DE ASPIRAÇÃO TAM. 12 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12 COM APROXIMADAMENTE 50 CM DE COMPRIMENTO, COM 02 FUROS LATERAIS E 01 FURO NA PONTA. DEVE CONTER CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGAS, EQUIPOS DE SORO E TUBO EXTENSOR DE LÁTEX COMPATÍVEL COM Nº 204. DEVE SER FLEXÍVEL E NÃO DOBRÁVEL, SILICONIZADA. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO MAIS FILME PLÁSTICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	MEDSONDA	UN	1.000,00	0,45	450,00
LOTE: 177 - Lote 177	1	23055	SONDA DE ASPIRAÇÃO TAM. 10 TRAQUEAL	MEDSONDA	UN	5.000,00	0,40	2.000,00

LOTE: 183 - Lote 183	1	7252	SONDA NASOGÁSTRICA LONA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 14 (necessita amostra) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: *POLI CLORETO DE VINILA (PVC). *COMPRIMENTO: 110 CM. (LONGA) *4 ORIFÍCIOS LATERAIS ALTERNADOS, PONTA FECHADA. *ESTÉRIL: ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO	BIOSANI	UN	20,00	1,35	27,00
LOTE: 184 - Lote 184	1	10553	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL ESTÉRIAL Nº 16 (necessita amostra ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: *POLI CLORETO DE VINILA (PVC). *COMPRIMENTO: 110 CM. (LONGA) *4 ORIFÍCIOS LATERAIS ALTERNADOS, PONTA FECHADA. *ESTÉRIL: ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO	MEDSONDA	UN	20,00	1,59	31,80
LOTE: 187 - Lote 187	1	10554	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 18 (necessita amostra) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: *POLI CLORETO DE VINILA (PVC). *COMPRIMENTO: 110 CM. (LONGA) *4 ORIFÍCIOS LATERAIS ALTERNADOS, PONTA FECHADA. *ESTÉRIL: ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO	BIOSANI	UN	20,00	1,85	37,00
LOTE: 212 - Lote 212	1	26660	TIRAS REAGENTES TIRAS REAGENTES EM FRASCO PARA TESTE DE GLICEMIA SIMILAR OU SUPERIOR ON CALL PLUS II FRASCO CONTENDO 50 TIRAS EM CONFORMIDADE COM A NORMA ISSO 15197-2013 ARMAZENAMENTO EM FRASCO: FACILITA O TRANSPORTE E USO DOMÉSTICO *COMPATÍVEIS COM O MONITOR DE GLICEMIA ON CALL PLUS II *INTERVALO DE MEDIÇÃO ENTRE 20 E 600MG/DL *INDICADAS PARA USO PESSOAL(AUTOTESTE) E PROFISSIONAL *AMOSTRA ASPIRADA RAPIDAMENTE E SEM CONTATO DIRETO COM O MONITOR PREVINE CONTAMINAÇÃO CRUZADA *VOLUME DA AMOSTRA SANGUINEA NECESSÁRIA: 0.5	MEDLEVENSOHN	CX	300,00	18,00	5.400,00

			UL(MICROLITRO) *UTILIZADAS PARA MEDICAÇÃO DE GLICOSE EM SANGUE FRESCO E PACIENTES NEONATOS *SEM INTERFERENCIA DE MALTOSE, GALACTOSE, XILOSE E LACTOSE; *VALIDADE DAS TIRAS APÓS ABERTURA DE CADA FRASCO: 6 MESES. REGISTRO ANVISA/MS: 80102511674/80560310031					
TOTAL								78.986,50

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias

VALOR TOTAL: R$ 78.986,50 (Setenta e Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Cinqüenta Centavos).

DATA DE ASSINATURA: 20/09/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210/2024.

Detentor da Ata: A.D. DAMINELLI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 10.749.758/0001-80, sediada à AV. GEN. ANDRADE NEVES, N° 1108, 0 TERREO - CEP: 87710040 - BAIRRO: JARIDM SÃO JORGE, Paranavaí/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ALINE DIAS DAMINELLI, inscrito (a) no CPF sob nº 062.284.489-00, portador (a) da cédula de identidade RG nº 9.308.564-7.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 102 - Lote 102	1	14656	FRALDA GERIATRICA TAMANHO M C/9 UND (necessita amostra) (necessita amostra) FRALDA GERIATRICA TAMANHO M C/9 UND(NECESSITA AMOSTRA FRALDA GERIÁTRICA MÉDIO ADULTO (GERIÁTRICA) ANATÔMICA, TAMANHO MÉDIO, DE 40KG ATÉ 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS.	MAX CLEAN ISENTO RMS	PCT	500,00	10,80	5.400,00
LOTE: 164 - Lote 164	1	24461	SERINGA SERINGA 3ML HIPODÉRMICA, COM AGULHA 25X6 ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIPPROPILENO COM VALIDADE 5 ANOS SIMILAR OU SUPERIOR A BD	SR 80026180032	UN	5.000,00	0,20	1.000,00
TOTAL								6.400,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias

VALOR TOTAL: R$ 6.400,00 (Seis Mil e Quatrocentos Reais).

DATA DE ASSINATURA: 20/09/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 211/2024.

Detentor da Ata: AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 19.031.878/0001-12, sediada à 16 RUA DOUTOR DANTE GLAUCUS DELEO, 0 - CEP: 09570340 - BAIRRO: OLIMPICO, São Caetano do Sul/SP, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Cristina Caymel Lorente Mitsumoto, inscrito (a) no CPF sob nº 112.596.918-02, portador (a) da cédula de identidade RG nº 17.386.584-7.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 201 - Lote 201	1	14718	TERMOMETRO DIGITAL P/ GELADEIRA TEMPERATURA AMBIENTE (INTERNA) - FAIXA DAS MEDIÇÕES: -20°C À +70°C; - RESOLUÇÕES: ± 0,1 °C; - PRECISÃO DAS MEDIDAS: ± 1,0 °C (NA FAIXA DE 0°C À +50°C) / ± 2,0 °C (FORA DA FAIXA DE 0°C À +50°C); - FAIXA DE UTILIZAÇÃO: -20°C À +70°C; TEMPERATURA EXTERNA - FAIXA DAS MEDIÇÕES: -50°C À +70°C; - RESOLUÇÕES: ±0,1°C; - PRECISÃO DAS MEDIDAS: ± 1,0 °C (NA FAIXA DE 0°C À +50°C) / ± 2,0 °C (FORA DA FAIXA DE 0°C À +50°C); - ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA DE 1,5V - AAA - COMPRIMENTO DO CABO DO SENSOR: APROXIMADAMENTE 2M	AUTOM ATM TDMM	UN	3,00	68,00	204,00
TOTAL								204,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias

VALOR TOTAL: R$ 204,00 (Duzentos e Quatro Reais).

DATA DE ASSINATURA: 20/09/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 212/2024.

Detentor da Ata: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 81.706.251/0001-98, sediada à R JOAO AMARAL DE ALMEIDA Nº 100, 0 - CEP: 80220410 - BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL, Curitiba/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) JEFERSON CAMPOS MASTALER, inscrito (a) no CPF sob nº 037.193.609-89, portador (a) da cédula de identidade RG nº 8.882.893-3.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 107 - Lote 107	1	27060	GLICOSE 50% 10ML	FARMACE GLICOSE	UN	1.000,00	0,52	520,00
TOTAL								520,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias

VALOR TOTAL: R$ 520,00 (Quinhentos e Vinte Reais).

DATA DE ASSINATURA: 20/09/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 213/2024.

Detentor da Ata: K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 40.892.801/0001-23, sediada à RUA CRISTO REDENTOR 81, 0 - CEP: 85805380 - BAIRRO: PIONEIRO CATARINENSE, Cascavel/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ANSELMO FERREIRA MENDES, inscrito (a) no CPF sob nº 032.824.939-40, portador (a) da cédula de identidade RG nº 80365543.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 145 - Lote 145	1	18359	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL OXÍMETRO DE PULSO OXÍMETRO DE PULSO - COM SENSOR NEONATAL É UM OXÍMETRO COM MONITORAÇÃO DE BATIMENTOS CARDÍACOS. UMA VANTAGEM NESTE OXÍMETRO É SER PORTÁTIL, QUANDO ESTIVER FORA DA BASE. QUANDO O OXÍMETRO ESTIVER NA MESA DEVE ESTAR ALOJADO NA BASE. NA BASE ENQUANTO ESTIVER CONECTADO, CARREGA AS BATERIAS DURANTE O SEU USO, QUANDO ALOJADO NA BASE. AS BATERIAS TEM ALTA CAPACIDADE EM MODO DE ECONOMIA, COM AUTONOMIA DE ATÉ 16 HORAS DE USO CONTÍNUO OU 72 HORAS EM STANDBY COM UMA TECNOLOGIA DE MEDIÇÃO DIGITAL. TEM ALARMES DE PARÂMETROS PROGRAMÁVEIS E MEDIÇÕES PRECISAR EM PERFUSÕES BAIXAS. A MEMÓRIA DO OXÍMETRO DE PULSO TEM MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAMENTO DE ATÉ 24 HORAS DE MONITORAMENTO. CARACTERÍSTICAS OXÍMETRO DE PULSO COM MONITORAÇÃO DE BATIMENTOS	YONKER OXIMETRO	UN	2,00	890,00	1.780,00

			CARDÍACOS; PORTÁTIL (QUANDO FORA DA BASE); DE MESA (QUANDO ALOJADO NA BASE); CARREGA AS BATERIAS DURANTE O USO (QUANDO ALOJADO NA BASE); TECNOLOGIA DE MEDIÇÃO DIGITAL; ALARMES DE PARÂMETROS PROGRAMÁVEIS (TODOS); MEDIÇÕES PRECISAS EM PERFUSÕES BAIXAS; ANTI-MOVEMENT SYSTEM: PERMITE MEDIÇÕES MESMO EM PACIENTES AGITADOS OU EM MOVIMENTO, SEM PERDA DE PULSO; SENSOR DIGITAL SPO2 QUE PERMITE MEDIÇÕES EM PACIENTES DE PELE ESCURA OU COM ESMALTE; BATERIAS RECARREGÁVEIS TIPO AA, (DE FÁCIL REPOSIÇÃO); COM AUTONOMIA DE ATÉ 16 HORAS* DE USO CONTÍNUO OU 72 HORAS EM STANDBY; MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAMENTO DE ATÉ 24 HORAS DE MONITORAMENTO; COMUNICAÇÃO COM O COMPUTADOR PARA RECUPERAÇÃO DA MONITORAÇÃO ARMAZENADA NA MEMÓRIA INTERNA DAS ÚLTIMAS 24 HORAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES CAPAZ DE APRESENTAR CURVA DE TENDÊNCIA DAS INFORMAÇÕES ARMAZENADAS NA MEMÓRIA; DISPLAY DE LCD COLORIDO COM CURVA PLESTIMOGRÁFICA, INDOCAÇÃO NUMÉRICA E BARRA GRÁFICA OU COM NÚMEROS GRANDES E BARRA GRÁFICA; RETRO ILUMINADO QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO MES159MO EM AMBIENTES COM POUCA OU NENHUMA LUZ; AJUSTE DA RETRO ILUMINAÇÃO CONFORME A NECESSIDADE DO AMBIENTE; MONITORAÇÃO ASSISTIDA POR INTERFACE SONORA COM NÍVEL AJUSTÁVEL; ACOMPANHA:					

			SENSOR SPO2 ADULTO; SENSOR SPO2 NEONATAL.					
TOTAL								1.780,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias

VALOR TOTAL: R$ 1.780,00 (Um Mil, Setecentos e Oitenta Reais).

DATA DE ASSINATURA: 20/09/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 214/2024.

Detentor da Ata: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 23.228.076/0001-74, sediada à RUA DOUTOR MARIO CLAPIER URBINATI, 1434, 0 - CEP: 87080120 - BAIRRO: JARDIM CANADA, Maringá/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) LEANDRO ROSSONI, inscrito (a) no CPF sob nº 068.074.369-39, portador (a) da cédula de identidade RG nº 99277335.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 006 - Lote 006	1	18478	AGUA DESTILADA P/ INJEÇÃO ÁGUA PARA INJETÁVEIS (COMPLEXO LIPÍDICO DE ANFOTERICINA B) É UMA SUSPENSÃO ESTÉRIL, APIROGÊNICA, PARA INFUSÃO INTRAVENOSA. ÁGUA PARA INJETÁVEIS CONSISTE DE ANFOTERICINA B COMPLEXADA COM DOIS FOSFOLIPÍDIOS EM RAZÃO MOLAR DE FÁRMACO-LIPÍDIO DE 1:1. 10ML	SAMTEC SAMTEC	UN	5.000,00	0,23	1.150,00
LOTE: 059 - Lote 059	1	24465	CLOREXIDINA CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2%	RIOQUIMICA RIOQUIMICA	L	200,00	14,95	2.990,00
LOTE: 091 - Lote 091	1	26662	ESPECULO VAGINAL ESPECULO VAGINAL TAM G ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL MOD. COLLINS GRANDE, LUBRIFICADO, ESTÉRIL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO;	CRAL CRAL	UN	200,00	1,49	298,00
LOTE: 109 - Lote 109	1	20210	GORRO C/ ELASTICO DESCARTAVEL C/ 100 UND SIMILAR/SUPERIOR AO SS PLUS ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: •NÃO ESTÉRIL •TOUCA SANFONADA E COM ELÁSTICO •GORRO COM TIRAS. •USO DESCARTÁVEL E INDIVIDUAL •ADVERTÊNCIAS/PRECAUÇÕES: ARMAZENAR EM LOCAL LIMPO E SECO, AO ABRIGO DA LUZ SOLAR DIRETA. •TAMANHO: ÚNICO	ANADONA ANADONA	PCT	300,00	8,16	2.448,00

			•VALIDADE: 5 ANOS					
LOTE: 110 - Lote 110	1	25423	HIPOCLORITO DE SODIO LIQUIDO Hipoclorito de sódio líquido de DAKIN solução 0,5% de Hipoclorito de sódio;	PROLINK PROLINK	L	10,00	2,45	24,50
LOTE: 119 - Lote 119	1	18567	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 SIMILAR OU SUPERIOR AO SOLIDOR C/ 100 UND DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	WILTEX WILTEX	CX	8,00	21,99	175,92
LOTE: 121 - Lote 121	1	25134	LENÇOL LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO BRANCO TAM ÚNICO DESCARTÁVEL PCT C/10UND O LENÇOL COM ELÁSTICO DE TNT, TAMBÉM CONHECIDO POR LENÇOL DESCARTÁVEL HOSPITALAR, É UM PRODUTO DESENVOLVIDO PARA A PROTEÇÃO DE CAMAS E MACAS HOSPITALARES. POR SER UM LENÇOL COM ELÁSTICO, ELES SE ADAPTAM AOS COLCHÕES E MACAS, TRAZENDO SEGURANÇA E CONFORTO NA UTILIZAÇÃO. COM APROVAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA, ESTE LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO É CONFECCIONADO EM TNT DE ALTA QUALIDADE, NÃO ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO. O PACOTE POSSUI 10 UNIDADES NA COR BRANCA COM A GRAMATURA 20 G/M², IDEAL PARA PROTEÇÃO E REDUÇÃO DOS NÍVEIS DE CONTAMINAÇÃO E/OU INFECÇÃO DURANTE PROCEDIMENTOS MÉDICOS	ANADONA ANADONA	PCT	300,00	6,85	2.055,00
LOTE: 158 - Lote 158	1	12258	SCALP N° 19 • USO ÚNICO; • DESCARTÁVEL; • CALIBRE: 19; • PRODUTO ESTÉRIL; • ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO; • PAREDES FINAS: AUMENTA O FLUXO INTERNO; • FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ O TRAUMATISMO DOS TECIDOS; • CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO; • PROTETOR DA AGULHA: GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO; • ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO: FACILITAM A "EMPUNHADURA" DURANTE A PUNÇÃO E A ESTABILIZAÇÃO DO DISPOSITIVO DURANTE O TEMPO DE PERMANÊNCIA NA VEIA; • TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO: PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGÜÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO, REDUZINDO O CONTATO COM O SANGUE; • CONECTOR FÊMEA LUER-LOKTM CODIFICADO POR CORES: PROPORCIONA SEGURA CONEXÃO COM O EQUIPO E PERMITE A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE DE ACORDO COM A COR DO CONECTOR.	MEDIX MEDIX	UN	1.000,00	0,18	180,00

LOTE: 160 - Lote 160	1	777	SCALP Nº 25 • USO ÚNICO; • DESCARTÁVEL; • CALIBRE: 25; • PRODUTO ESTÉRIL; • ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO; • PAREDES FINAS: AUMENTA O FLUXO INTERNO; • FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ O TRAUMATISMO DOS TECIDOS; • CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO; • PROTETOR DA AGULHA: GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO; • ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO: FACILITAM A "EMPUNHADURA" DURANTE A PUNÇÃO E A ESTABILIZAÇÃO DO DISPOSITIVO DURANTE O TEMPO DE PERMANÊNCIA NA VEIA; • TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO: PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGÜÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO, REDUZINDO O CONTATO COM O SANGUE; • CONECTOR FÊMEA LUER-LOKTM CODIFICADO POR CORES: PROPORCIONA SEGURA CONEXÃO COM O EQUIPO E PERMITE A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE DE ACORDO COM A COR DO CONECTOR.	MEDIX MEDIX	UN	3.000,00	0,17	510,00
LOTE: 173 - Lote 173	1	24468	SONDA SONDA DE ALÍVIO N 12	FOYOMED FOYOMED	UN	50,00	0,56	28,00
LOTE: 189 - Lote 189	1	7253	SORO FISIOLOGICO 0,9 % 1000 ML SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% CADA ML DA SOLUÇÃO CONTÉM: CLORETO DE SÓDIO - NACL: 9 MG ÁGUA PARA INJEÇÃO Q.S.P: 1 ML CONTEÚDO ELETROLÍTICO SÓDIO (NA+): 154 MEQ/L CLORETO (CL-): 154 MEQ/L OSMOLARIDADE: 308 MOSM/L PH: 4,5 – 7,0	EUROFARMA EUROFARMA	UN	10.000,00	6,89	68.900,00
TOTAL								78.759,42

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias

VALOR TOTAL: R$ 78.759,42 (Setenta e Oito Mil, Setecentos e Cinqüenta e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos).

DATA DE ASSINATURA: 20/09/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 215/2024.

Detentor da Ata: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 37.882.886/0001-54, sediada à RUA PREFEITO NEURI BAÚ, 0 SALA 01 - CEP: 85670000 - BAIRRO: CENTRO, Salto do Lontra/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ANDREI JOSE SENEM, inscrito (a) no CPF sob nº 034.174.959-11, portador (a) da cédula de identidade RG nº 7.375.875-0 .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 007 - Lote 007	1	25370	AGULHA 13 X4,5 Cx Com 100Und AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 HIPODÉRMICA 13 X 4,5 (CAIXA COM 100 UNIDADES) CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO	TKL TKL	CX	500,00	5,68	2.840,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	14605	AGULHA 25X7 CX C/ 100UND AGULHA 25X 0,70 PARA IRRIGAÇÃO HIPODÉRMICA SIMILAR OU SUPERIOR DESCARPAK AGULHA DESCARTÁVEL 25X7CM HIPODÉRMICA 25X7CM (CAIXA COM 100 UNIDADES) CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO	TKL TKL	CX	300,00	5,52	1.656,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	25371	AGULHA 30x7 Cx C/ 100Und AGULHA 30 X 0,70 MM - CAIXA COM 100 UNIDADES - HIPODÉRMICA - DESCARTÁVEL - EMBALADA INDIVIDUALMENTE	TKL TKL	CX	300,00	5,61	1.683,00
TOTAL								6.179,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias

VALOR TOTAL: R$ 6.179,00 (Seis Mil, Cento e Setenta e Nove Reais).

DATA DE ASSINATURA: 20/09/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 216/2024.

Detentor da Ata: GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 43.144.036/0001-51, sediada à RUA JOSE BONIFACIO 135D, 0 SALA - CEP: 89803420 - BAIRRO: JARDIM AMERICA, Chapecó/SC, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) KELI JOHNER, inscrito (a) no CPF sob nº 072.651.329-63, portador (a) da cédula de identidade RG nº 5057766.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 009 - Lote 009	1	14606	AGULHA 25X8 CX C/ 100UND AGULHA DESCARTÁVEL 25X8CM HIPODÉRMICA 25X8CM (CAIXA COM 100 UNIDADES) CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO.	LABOR IMPORT LABOR IMPORT	CX	300,00	5,18	1.554,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	18479	AGULHA 40X12 CX C/ 100UND AGULHA 40X0.12 MM - CAIXA COM 100 UNIDADES - HIPODÉRMICA - DESCARTÁVEL - EMBALADA INDIVIDUALMENTE	LABOR IMPORT LABOR IMPORT	CX	150,00	5,47	820,50
LOTE: 088 - Lote 088	1	24457	EQUIPO EQUIPO MACRO GOTAS (NECESSITA AMOSTRA) EQUIPO DE INFUSAO MACROGOTAS PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, BURETA RÍGIDA C/ALÇA, C/INJETOR, MÍN.150 ML, MACRO GOTAS.	LABOR IMPORT LABOR IMPORT	UN	5.000,00	0,75	3.750,00
LOTE: 130 - Lote 130	1	14813	LUVA LATEX TAMANHO M (necessita amostra) BORRACHA NATURAL, SUPERFICIE LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL COM PÓ ABSORVÍVEL. CX C/ 50 PARES - TAMANHO M - SIMILAR OU SUPERIOR A SUPERMAX LUVA LATEX TAMANHO M (necessita amostra) DE BORRACHA NATURAL, SUPERFICIE LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL COM PÓ ABSORVÍVEL. CX C/ 50 PARES - TAMANHO G - SIMILAR OU SUPERIOR A SUPERMAX LUVA PARA PROCEDIMENTO M LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BI ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO TAMANHO M, CX COM 100 UNIDADES	MEDIX MEDIX	CX	800,00	19,24	15.392,00
LOTE: 132 - Lote 132	1	22302	LUVA LATEX TAMANHO PP (necessita amostra) DE BORRACHA NATURAL, SUPERFICIE LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL S/ PÓ ABSORVÍVEL. CX C/ 50 PARES - TAMANHO PP - SIMILAR OU SUPERIOR A SUPERMAX LUVA LATEX TAMANHO PP (necessita amostra) DE BORRACHA NATURAL, SUPERFICIE LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL S/ PÓ ABSORVÍVEL. CX C/ 50 PARES - TAMANHO PP - SIMILAR OU SUPERIOR A SUPERMAX LUVA PARA PROCEDIMENTO PP NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA TAMANHO PP, CX COM 100 UNIDADES	MEDIX MEDIX	CX	200,00	19,30	3.860,00
TOTAL								25.376,50

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias

VALOR TOTAL: R$ 25.376,50 (Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais e Cinqüenta Centavos).

DATA DE ASSINATURA: 20/09/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 217/2024.

Detentor da Ata: ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 36.519.741/0001-20, sediada à AV. FRANCISCO PERONDI, 0 - CEP: 85618000 - BAIRRO: CENTRO, Flor da Serra do Sul/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Geisson Luis de Paula Gonçalves Guimarães, inscrito (a) no CPF sob nº 098.361.709-01, portador (a) da cédula de identidade RG nº 12759516-0.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	20054	ABOCATH Nº 18 CATETER INTRAVENOSO N° 18 (TIPO JELCO), COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PERIFÉRICO, ESTÉRIL, Nº18, DE POLIURETANO OU TEFLON FLEXÍVEL, RADIOPACO, COM PAREDE LISA E FINA, PONTA LEVEMENTE AFUNILADA; AGULHA DE BISEL CURTO, TRIFACETADA, SILICONIZADA E COM PROTETOR; TRAVA DE SEGURANÇA ENTRE CÂNULA E CATETER CONECTOR TIPO LUER E CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE; TAMPA COM FILTRO BACTERIANO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA DE ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, EMBALAGEM CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO VISÍVEL DE CALIBRE DO CATETER;	DESCARPACK DESCARPACK	CX	150,00	68,32	10.248,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	20055	ABOCATH Nº 20 CATETER INTRAVENOSO N° 20 (TIPO JELCO), COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PERIFÉRICO, ESTÉRIL, Nº20, DE POLIURETANO OU TEFLON FLEXÍVEL, RADIOPACO, COM PAREDE LISA E FINA, PONTA LEVEMENTE AFUNILADA; AGULHA DE BISEL CURTO, TRIFACETADA, SILICONIZADA E COM PROTETOR; TRAVA DE SEGURANÇA ENTRE CÂNULA E CATETER CONECTOR TIPO LUER E CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE; TAMPA COM FILTRO BACTERIANO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA DE ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, EMBALAGEM CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO VISÍVEL DE CALIBRE DO CATETER;	DESCARPACK DESCARPACK	CX	150,00	68,32	10.248,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	20056	ABOCATH Nº 22 CATETER INTRAVENOSO N° 22 (TIPO JELCO), COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PERIFÉRICO, ESTÉRIL, Nº22 DE POLIURETANO OU TEFLON FLEXÍVEL, RADIOPACO, COM PAREDE LISA E FINA, PONTA LEVEMENTE AFUNILADA; AGULHA DE BISEL CURTO, TRIFACETADA, SILICONIZADA E COM PROTETOR; TRAVA DE SEGURANÇA ENTRE CÂNULA E CATETER CONECTOR TIPO LUER E CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE; TAMPA COM FILTRO BACTERIANO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA DE ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, EMBALAGEM CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO VISÍVEL DE CALIBRE DO CATETER;	DESCARPACK DESCARPACK	CX	200,00	68,32	13.664,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	20053	ABOCATH Nº16 CATETER INTRAVENOSO N° 16 (TIPO JELCO), COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:	DESCARPACK DESCARPACK	CX	100,00	68,32	6.832,00

			PERIFÉRICO, ESTÉRIL, Nº16, DE POLIURETANO OU TEFLON FLEXÍVEL, RADIOPACO, COM PAREDE LISA E FINA, PONTA LEVEMENTE AFUNILADA; AGULHA DE BISEL CURTO, TRIFACETADA, SILICONIZADA E COM PROTETOR; TRAVA DE SEGURANÇA ENTRE CÂNULA E CATETER CONECTOR TIPO LUER E CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE; TAMPA COM FILTRO BACTERIANO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA DE ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, EMBALAGEM CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO VISÍVEL DE CALIBRE DO CATETER					
LOTE: 013 - Lote 013	1	14610	ALGODÃO HIDROFILO 500G ROLO COM 500G-22 CM	NATHY NATHY	UN	300,00	10,98	3.294,00
LOTE: 055 - Lote 055	1	10484	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO MATERIAL TUBO: PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO TIPO: TIPO ÓCULOS,PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO TIPO USO: DESCARTÁVEL ESTERILIDADE: ESTÉRIL TAMANHO: ADULTO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO,2,10M TIPO ADAPTADOR: CONECTOR UNIVERSAL	BIOSANI BIOSANI	UN	250,00	1,04	260,00
LOTE: 081 - Lote 081	1	27054	CURATIVO MODELO: TIPO PÓS - PUNÇÃO COMPONENTE 1: C/ ALMOFADA FIBRA SINTÉTICA	CIEX CIEX	CX	500,00	0,04	20,00

			COMPONENTE 2: BASE ADESIVA DIMENSÃO: CERCA DE 2,5 CM ESTERILIDADE: USO ÚNICO					
LOTE: 116 - Lote 116	1	14667	INDICADOR BIOLÓGICO PARA TESTE EM AUTOCLAVE INDICADOR BIOLÓGICO PARA TESTE EM AUTOCLAVE COMPOSTO POR TUBO PLÁSTICO EXTERNO E UMA TAMPA PERFURADA QUE PERMITE A PENETRAÇÃO DO VAPOR, CONTENDO EM SEU INTERIOR ESPOROS INOCULADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS ATCC 7953 IMPREGNADOS EM TIRA DE PAPEL (POPULAÇÃO MÍNIMA DE 105) E UMA AMPOLA COM MEIO DE CULTURA COM INDICADOR DE PH	2I 2I	UN	150,00	2,20	330,00
LOTE: 196 - Lote 196	1	22623	TALA DE PAPELÃO FIBRA RESGATE M 50X20 10 UN(necessita amostra) TALA DE PAPELÃO FIBRA RESGATE TAM. M 1UN. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: - MOLDÁVEL; - POSSUI MARCAÇÃO PARA DOBRAS; - PODE SER USADA JUNTAMENTE DE FITA CREPE, GAZE OU BANDAGEM; - FÁCIL E RÁPIDA DE MONTAR; - USO ÚNICO; - DESCARTÁVEL; - PRODUZIDA EM PAPELÃO.	CBC CBC	PCT	20,00	13,42	268,40
LOTE: 197 - Lote 197	1	22624	TALA DE PAPELÃO FIBRA RESGATE P 30X20 10 UND (necessita amostra) TALA DE PAPELÃO FIBRA RESGATE TAM. P 1UN. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: - MOLDÁVEL; - POSSUI MARCAÇÃO PARA DOBRAS; - PODE SER USADA JUNTAMENTE DE FITA CREPE, GAZE OU	CBC CBC	PCT	20,00	8,54	170,80

			BANDAGEM; - FÁCIL E RÁPIDA DE MONTAR; - USO ÚNICO; - DESCARTÁVEL; - PRODUZIDA EM PAPELÃO					
LOTE: 213 - Lote 213	1	25448	TESTE BIOLOGICO PARA AUTOCLAVE Indicador Biológico do tipo autocontido para monitorar ciclos de esterilização a vapor, com tempo de leitura final de 24 horas incubados em incubadora apropriada com temperatura de 58°C +/- 2°C. Composto por uma tira/disco de papel, impregnado com esporos de Geobacillus tearothermophillus ATCC 7953 (não patógeno) possuindo uma população entre 1,0 x 105 e 5,0 x 105, uma ampola de vidro lacrada e quebrável, contendo meio de cultura específico originalmente de cor púrpura, combinado com indicador de pH, que muda de cor após incubação, para amarelo quando existirem esporos viáveis	2I 2I	CX	30,00	21,96	658,80
TOTAL								45.994,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias

VALOR TOTAL: R$ 45.994,00 (Quarenta e Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais).

DATA DE ASSINATURA: 20/09/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 218/2024.

Detentor da Ata: MULTIMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 35.854.326/0001-60, sediada à RUA EMILIANO PERNETA, 680, 0 CONJ 206 - CEP: 80420080 - BAIRRO: CENTRO, Curitiba/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) REGINALDO BOMFIM LUIZ, inscrito (a) no CPF sob nº 023.061.329-25, portador (a) da cédula de identidade RG nº 6.343.015-3.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 148 - Lote 148	1	17014	PLACA AQUACEL C/ PRATA - CURATIVO HIDROFIBRA 15X15CM PLACA AQUACEL C/ PRATA - CURATIVO HIDROFIBRA 15X15CM(NECESSITA AMOSTRA) - CONTÉM ENVELOPE COM 01 UNIDADE; - TAMANHO: 15CM X 15CM; - CURATIVO DE HIDROFIBRA; - EMBALADO INDIVIDUALMENTE; - EMBALAGEM ESTÉRIL; - USO ÚNICO;	molnlycke molnlycke	UN	30,00	100,00	3.000,00

TOTAL	3.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias

VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

DATA DE ASSINATURA: 20/09/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 219/2024.

Detentor da Ata: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 83.157.032/0001-22, sediada à ESTRADA BOA ESPERANÇA, 1918, 0 - CEP: 89163920 - BAIRRO: FUNDO CANOAS, Rio do Sul/SC, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) HELENA MARIA WOITEXEN, inscrito (a) no CPF sob nº 684.532.649-53, portador (a) da cédula de identidade RG nº 2.739.100.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 092 - Lote 092	1	758	ESPECULOS P Espéculo Vaginal descartável Mod. COLLINS Pequeno, lubrificado, estéril, embalado em papel grau cirurgico; ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM P ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL MOD. COLLINS PEQUENO, LUBRIFICADO, ESTÉRIL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	VAGISPEC / KOLPLAST C I SA LUBRIFICADO	UN	5.000,00	1,33	6.650,00
LOTE: 096 - Lote 096	1	22611	FIO DE SUTURA NYLON PRETO Nº 04 (necessita amostra) CARACTERÍSTICAS: • ESTÉRIL; • CUTICULAR; • NÃO ABSORVÍVEL; • BOA RESISTÊNCIA; • TAMANHO DO FIO: 45CM;	TECHNOFIO / ACE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA NYLON	CX	10,00	37,29	372,90

			• CADA ENVELOPE CONTÉM FIO E AGULHA; • CONTÉM UMA CAIXA COM 24 ENVELOPES; • CONTÉM AGULHA TRIANGULAR EM FORMATO CIRCULAR.					
LOTE: 104 - Lote 104	1	25133	FRONHAS MATERIAL: 100% ALGODÃO TIPO: SOLTEIRO COMPRIMENTO: 70 CM LARGURA: 50 CM COR: BRANCA COM PERSONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE/GESTÃO 2021-2024	DEJAMARO / DEJAMARO INDUSTRIA E COMERCIO DESCARTAVEL	UN	50,00	7,92	396,00
LOTE: 106 - Lote 106	1	25420	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM GALÃO 5 LITROS COMPOSIÇÃO DO PRODUTO = CARBÔMERO, ÁGUA DEIONIZADA, E.D.T.A. SAL DISSÓDICO, GLICERINA BIDESTILADA, MONOISOPROPANOLAMINA, NIPAGIM	MULTIGEL / SEMINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO ULTRA-GEL	UN	30,00	22,68	680,40
TOTAL								8.099,30

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias

VALOR TOTAL: R$ 8.099,30 (Oito Mil e Noventa e Nove Reais e Trinta Centavos).

DATA DE ASSINATURA: 20/09/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 220/2024.

Detentor da Ata: KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 39.346.590/0001-44, sediada à RUA DA LUZ, 51, 0 - CEP: 86191770 - BAIRRO: JARDIM MORUMBI, Cambé/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) KAMILLA DARDENGO DO NASCIMENTO, inscrito (a) no CPF sob nº 076.664.379-43, portador (a) da cédula de identidade RG nº 10.377.042-4.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 084 - Lote 084	1	23028	DETECTOR FETAL PORTATIL O DETECTOR FETAL POSSIBILITA A AVALIAÇÃO DO RITMO CARDÍACO DO FETO DURANTE A GRAVIDEZ E TAMBÉM DO PARTO DIAGNOSTICANDO GRAVIDEZ MÚLTIPLA, MORTE FETAL, E POR VOLTA DA 24ª SEMANA É POSSÍVEL LOCALIZAR A PLACENTA E O CORDÃO UMBILICAL.	DOPPLER DOPPLER	UN	1,00	235,00	235,00
LOTE: 146 - Lote 146	1	25441	OXIMETRO LED DEDO PORTATIL OXÍMETRO É DE ALTA PRECISÃO E PODE SER UTILIZADO TANTO POR PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA MONITORIZAÇÃO DA PORCENTAGEM DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE	FINGERTIP FINGERTIP	UN	50,00	44,80	2.240,00

			(SPO2) E DOS BATIMENTOS CARDÍACOS POR MINUTO. ALÉM DE ALTAMENTE PRECISO NAS LEITURAS, O OXÍMETRO POSSUI O MELHOR TEMPO DE RESPOSTA QUANDO COMPARADO A OUTROS SIMILARES NO MERCADO. EM MOMENTOS DE VARIAÇÕES ABRUPTAS DE BATIMENTO CARDÍACO OU SPO2, MUITOS OXÍMETROS "CONGELAM" POR VÁRIOS SEGUNDOS, PODENDO LEVAR À LEITURAS INCORRETAS. O AVANÇADO ALGORITMO DO OXÍMETRO CONSEGUE DETECTAR E APRESENTAR INSTANTANEAMENTE O RESULTADO REAL DA MEDIÇÃO MESMO DURANTE ESSAS VARIAÇÕES ABRUPTAS. • VISOR EM TECNOLOGIA LED DE ALTO CONTRASTE, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DOS RESULTADOS • INFORMA SATURAÇÃO (SPO2) E FREQUÊNCIA CARDÍACA • CAPA PROTETORA EM SILICONE E ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO • 1 ANO DE GARANTIA					
TOTAL								2.475,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias

VALOR TOTAL: R$ 2.475,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais).

DATA DE ASSINATURA: 20/09/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 221/2024.

Detentor da Ata: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 51.740.794/0001-60, sediada à RUA SAIRA OURO 210, 0 - CEP: 86702820 - BAIRRO: Jardim Universidade, Arapongas/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Irene Lopes Salvi, inscrito (a) no CPF sob nº 515.443.269-04, portador (a) da cédula de identidade RG nº RG: 4.053.917-4.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 067 - Lote 067	1	14363	COLCHAO 1,88 x 0,88 x 0,12, densidade 33, revestido com capa impermeável de viinil azul, com zíper e respiro DIMENSÕES(CM): COMPRIMENTO(PROFUNDIDADE): 188,00 X LARGURA: 88,00 X ALTURA: 12,00 - D33 TIPO TECIDO DE FORRAÇÃO REVESTIMENTO - NAPA IMPERMEÁVEL	RG Colchao 1,88 x 0,88 x 0,12, densidade 33, revestid	UN	5,00	359,70	1.798,50

			TECIDO COM TRATAMENTO - RESISTENTE A ÁGUA - ANTIÁCARO E ANTIFUNGO MODO DE UTILIZAÇÃO - SISTEMA DOUBLE SIDE CARACTERÍSTICAS INTERNA DO COLCHÃO TIPO DE ESTRUTURA DO BLOCO DE ESPUMA - D33 OUTRAS CARACTERÍSTICAS INTERNAS - POLIOL VEGETAL CARACTERÍSTICAS GERAIS DO COLCHÃO SUPORTE DE PESO - ATÉ 110 KG					
LOTE: 068 - Lote 068	1	23033	COLCHAO DE ESPUMA CAIXA DE OVO D28 CONFIRA A FICHA TÉCNICA DO PRODUTO: • DIMENSÃO: 88CM X 1,88M – 4CM DE ALTURA (TAMANHO SOLTEIRO); • SUPERFÍCIE PERFILADA, EVITA A FORMAÇÃO DE ESCARAS; • ALIVIA OS PONTOS DE PRESSÃO; • PROPORCIONA MUITO MAIS CONFORTO E PROLONGA A VIDA ÚTIL DO COLCHÃO; • COR: AZUL;	JB Colchao de espuma caixa de ovo d28 confira a ficha	UN	2,00	153,86	307,72

			• CAPACIDADE: 130 KG; • DENSIDADE: 33; • GARANTIA: 3 MESES.					
LOTE: 147 - Lote 147	1	23035	PAPAGAIO HOSPITALAR PLASTICO PAPAGAIO PLÁSTICO: DIMENSÕES: 26 X 13 CM, CAPACIDADE: 1L	TAYLOR Papagaio hospitalar plastico papagaio plástico: di	UN	5,00	17,28	86,40
LOTE: 207 - Lote 207	1	25816	TESTE RÁPIDO TESTE TUBERCULOSE IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO RÁPIDO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS TOTAIS ANTI-TB EM AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA PARA DIAGNÓSTICO DA TUBERCULOSE. O TESTE CONTÉM PARTÍCULAS REVESTIDAS DE ANTÍGENOS RECOMBINANTES DE TB E ANTÍGENOS RECOMBINANTES DE TB REVESTIDOS NA MEMBRANA. O KIT DEVE SER MANTIDO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU REFRIGERADO (2 A 30°C) E DEVE POSSUIR DATA DE VALIDADE DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. KIT COM 25 TESTES, COMPOSTO POR 25 DISPOSITIVOS DE TESTE EMBALADOS INDIVIDUALMENTE E CONTENDO SÍLICA DESSECANTE, 25 CONTA-GOTAS E 1 INSTRUÇÃO DE USO. O TESTE DEVE SER LIDO EM 10 MINUTOS, NÃO ULTRAPASSANDO OS 30 MINUTOS. O TESTE POSSUI SENSIBILIDADE RELATIVA DE 83,8%, ESPECIFICIDADE RELATIVA DE 98,8% E NÃO DEVE POSSUIR REAÇÃO CRUZADA COM AMOSTRAS POSITIVAS DE ANTIHIV, DOENÇAS PULMONARES, ANTI-CMV, FATOR REUMATÓIDE (FR), ANTI-HCV. NÃO DEVE POSSUIR INTERFERÊNCIA COM AMOSTRAS CONTENDO ATÉ 500MG/DL DE HEMOGLOBINA, ATÉ 30MG/DL DE BILIRRUBINA E ATÉ 2.000MG/DL DE ALBUMINA SÉRICA HUMANA.	BIOCON Teste rápido teste tuberculose imunoensaio cromato	CX	10,00	171,13	1.711,30
TOTAL								3.903,92

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias

VALOR TOTAL: R$ 3.903,92 (Três Mil, Novecentos e Três Reais e Noventa e Dois Centavos).

DATA DE ASSINATURA: 20/09/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 222/2024.

Detentor da Ata: BIODONT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 03.075.426/0001-00, sediada à R BRAZ IZELLI, 586, 0 QUADRA123 - ZONA 19 - CEP: 87070772 - BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL, Maringá/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ALEXANDRE DE SOUZA BALBO, inscrito (a) no CPF sob nº 148.725.318-41, portador (a) da cédula de identidade RG nº 234203080.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 100 - Lote 100	1	12300	FRALDA GERIATRICA TAMANHO EXG C/7 UND(necessita amostra) FRALDA GERIATRICA TAMANHO EXG C/7 UND(NECESSITA AMOSTRA) FRALDA GERIÁTRICA EXTRA GRANDE ADULTO (GERIÁTRICA) ANATÔMICA, TAMANHO EXTRA - GRANDE, ACIMA DE 90 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS	PROPRIO PROPRIO	PCT	3.000,00	9,25	27.750,00
TOTAL								27.750,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias

VALOR TOTAL: R$ 27.750,00 (Vinte e Sete Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais).

DATA DE ASSINATURA: 20/09/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 223/2024.

Detentor da Ata: URSA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 26.628.908/0001-38, sediada à RUA DOUTOR PEDRO RANGEL, 577, 0 SALA 05 - CEP: 88304430 - BAIRRO: SÃO JOÃO-, Itajaí/SC, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) RAIMUNDO MILEO GOMES, inscrito (a) no CPF sob nº 252.393.468-01, portador (a) da cédula de identidade RG nº 12.647.524-6 .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 023 - Lote 023	1	23027	ASPIRADOR HOSPITALAR PORTATIL ASPIRADOR COM COMANDOS NA PARTE SUPERIOR; CAIXA DE PROTEÇÃO DO CONJUNTO DO MOTOR, EM PLÁSTICO RESISTENTE; RUÍDO MENOR QUE 60 DBA; COM ALÇA, MONTADO EM MÓVEL DE ESTRUTURA METÁLICA APOIADA SOBRE QUATRO RODÍZIOS GIRATÓRIOS. REGISTRO DE AGULHA, EM AÇO INOX. VACUÔMETRO CALIBRADO ATÉ 29 POLHG (760 MMHG). SUPORTE PARA DUAS CÂNULAS. TAMPÃO DO FRASCO EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL. CONEXÃO TIPO "ENGATE RÁPIDO. SUPORTE PARA ATÉ DOIS FRASCOS COLETORES SUSPENSOS. ACOMPANHA: 02 FRASCOS COLETORES DE SECREÇÕES DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E A ALTAS TEMPERATURAS (121ºC) EM PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 2,5 LITROS CADA, GRADUADO EM ALTO-RELEVO E PEDAL DE ACIONAMENTO. FLUXO DE AR: 0 A 24 LPM. VÁCUO: 0 A 22 POLHG / 560 MMHG. MEDIDAS EXTERNAS (LXPXH): 45 X 52 X 120 CM. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 127/220 V AC COM CHAVE DE COMUTAÇÃO. POTÊNCIA ELÉTRICA: 540 VA. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CATÁLOGO DO PRODUTO	NEVONI 5005	UN	2,00	620,00	1.240,00
LOTE: 030 - Lote 030	1	23072	AUTOCLAVE40 A 42 LITROS Digital com manômetro analógico; Programa Único de Esterilização; Capacidade 21 litros; Teclado de controle; Câmara em alumínio anodizado; Câmara com 3 bandejas em alumínio anodizado; Secagem com porta entreaberta; Conta com 13 sistemas de segurança; Sistema com microcontrolador;	VOLARE AGILE	UN	1,00	4.488,00	4.488,00

			AUTOCLAVE 40 A 42 LITROS DIGITAL COM MANÔMETRO ANALÓGICO; PROGRAMA ÚNICO DE ESTERILIZAÇÃO; CAPACIDADE 21 LITROS; TECLADO DE CONTROLE; CÂMARA EM ALUMÍNIO ANODIZADO; CÂMARA COM 3 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO; SECAGEM COM PORTA ENTREABERTA; CONTA COM 13 SISTEMAS DE SEGURANÇA; SISTEMA COM MICROCONTROLADOR					
LOTE: 083 - Lote 083	1	20149	DESTILADOR DE AGUA 4 LITROS 127V 60HZ DESTILADOR DE AGUA 4 LITROS 127V 60HZ (SIMILAR OU SUPERIOR A CRISTOFOLIS) • COR: BRANCA; • CAPACIDADE: 04 LITROS; • POTÊNCIA: 127V - 550 WATTS / 220V - 450 WATTS; • VOLTAGEM :127 OU 220V; • FREQUÊNCIA: 60 HZ; • BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, PROPORCIONA ECONOMIA DE ATÉ 35% NOS GASTOS COM ÁGUA DESTILADA; • NÃO NECESSITA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA; • 01 ANO DE GARANTIA. • ALTURA: 110 • LARGURA: 34 • COMPRIMENTO: 52	BIOTRON DEST	UN	5,00	835,00	4.175,00
LOTE: 144 - Lote 144	1	23059	OTOSCOPIO LED COMPLETO SIMILAR OU SUPERIO A MIKATOS OTOSCOPIO COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: * - COM 05 ESPECULOS COM ILUMINACAO HALOGENA DE 2,5V DE LONGA DURACAO; - CABECA DO OTOSCOPIO REMIOVIVEL PARA FUNCIONAR COMO ILUMINADOR DE GARGANTA; - FIBRA OTICA PARA TRANSMISSAO DE LUZ FRIA; - LENTE DE VISAO AMPLA; - CABO METALICO COM ACABAMENTO EM RANHURAS; - JOGO DE 05 ESPECULOS REUTILIZAVEIS (1, 2, 3, 4 E 5MM E 4MM STANDART); - REOSTATO DE CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ; - ENERGIA POR PILHA ALCALINA AA PADRAO. * - EMBALAGEM CONTENDO: BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; ESPECULOS; CABECA DO OTOSCOPIO; CABO DO OTOSCOPIO, PILHA. * - DEVERA ACOMPANHAR MANUAL LINGUA PORTUGUESA. * - GARANTIA MINIMA: 12 (DOZE) MESES.	MIKATOS MIKATOS	UN	10,00	190,00	1.900,00
LOTE: 162 - Lote 162	1	20258	SELADORA DE PAPEL GRAU CIRURGICO SIMILAR OU SUPERIOR AO SISPCK SELADORA DE PAPEL GRAU CIRURGICO SELADORA DE PAPEL GRAU CIRURGICO SIMILAR OU SUPERIOR AO SISPCK SELADORA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO. BIVOLT; PORTAROLO EMBUTIDO; GUILHOTINA ACOPLADA; LARGURA DA SELAGEM: 10MM; COMPRIMENTO DA SELAGEM: 300MM; CONTROLE DA POTENCIA DE SELAGEM (SIMILAR OU SUPERIOR A SISPACK)	AGIR PROTECT SEAL	UN	2,00	785,00	1.570,00
TOTAL								13.373,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias

VALOR TOTAL: R$ 13.373,00 (Treze Mil, Trezentos e Setenta e Três Reais).

DATA DE ASSINATURA: 20/09/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 224/2024.

Detentor da Ata: TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 21.831.246/0001-85, sediada à RUA NELSON ESPÍNDOLA 138, 0 GALPÃO - CEP: 88390000 - BAIRRO: CENTRO, Barra Velha/SC, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) MIRIAN STUANI DE ALMEIDA, inscrito (a) no CPF sob nº 427.852.781-00, portador (a) da cédula de identidade RG nº 37739757.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 056 - Lote 056	1	25401	CINTO IMOBILIZAÇÃO CINTO IMOBILIZAÇÃO TIPO ARANHA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: - MODELO ADULTO; - 01 TIRANTE PRINCIPAL NA COR PRETA, COM SISTEMA EM "V" E ALTURA REGULÁVEL. ADAPTÁVEL PARA PRANCHA RÍGIDA; - 04 TIRANTES TRANSVERSAIS EM DIVERSAS CORES, COM ALTURA REGULÁVEL, FECHO DE REGULAGEM EM VELCRO E REGULADOR PLÁSTICO; - CONFECCIONADO EM FITAS DE POLIAMIDA 100% PRETA E COLORIDAS COM APROXIMADAMENTE 48MM DE LARGURA; - PRODUTO LAVÁVEL COM SABÃO NEUTRO;	PROPRIA PROPRIA	UN	10,00	40,00	400,00

			- DEVE SER SECADO NA SOMBRA.					
LOTE: 057 - Lote 057	1	25401	CINTO IMOBILIZAÇÃO CINTO IMOBILIZAÇÃO TIPO ARANHA PARA PRANCHA DE RESGATE •CONFECCIONADO EM FITAS DE POLIAMIDA DE ALTA RESISTÊNCIA •POSSUI UM TIRANTE PRINCIPAL EM "Y" COM ALTURA REGULÁVEL PARA SE ADAPTAR A DIFERENTES PRANCHAS •POSSUI QUATRO TIRANTES TRANSVERSAIS NAS CORES VERDE, VERMELHO, PRETO E AMARELO, COM AJUSTE DE ALTURA, FECHO DE REGULAGEM EM VELCRO E REGULADOR DE PLÁSTICO •POSSUI ENGATE RÁPIDO PARA FACILITAR A COLOCAÇÃO E A RETIRADA DO CINTO •POSSUI COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO EM VIÉS •PODE SER LAVADO E HIGIENIZADO COM FACILIDADE DIMENSÕES APROXIMADAS: •FITA EM Y: 1,67M; •FITA VERDE: 1,57M; •FITA PRETA: 1,54M;	PROPRIA PROPRIA	UN	10,00	39,00	390,00

			•FICA VERMELHA: 1,16M; •FITA AMARELA: 1,14M.					
LOTE: 063 - Lote 063	1	18519	COLAR CERVICAL G CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO (POLIETILENO) PERFURADO PARA MELHOR VENTILAÇÃO, APOIO MANDIBULAR (QUEIXO), BORDAS DE CURVIM ACOLCHOADAS, PROTETOR ATOALHADO E FECHO COM VELCRO	RESGATE SP RESGATE SP	UN	10,00	14,06	140,60
LOTE: 065 - Lote 065	1	18522	COLAR CERVICAL P CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO (POLIETILENO) PERFURADO PARA MELHOR VENTILAÇÃO, APOIO MANDIBULAR (QUEIXO), BORDAS DE CURVIM ACOLCHOADAS, PROTETOR ATOALHADO E FECHO COM VELCRO	RESGATE SP RESGATE SP	UN	10,00	14,06	140,60
LOTE: 066 - Lote 066	1	18523	COLAR CERVICAL PP COLAR CERVICAL PP CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO (POLIETILENO) PERFURADO PARA MELHOR VENTILAÇÃO, APOIO MANDIBULAR (QUEIXO), BORDAS DE CURVIM ACOLCHOADAS, PROTETOR ATOALHADO E FECHO COM VELCRO	RESGATE SP RESGATE SP	UN	10,00	14,06	140,60
LOTE: 077 - Lote 077	1	18530	CONJUNTO CINTO P/ PRANCHA LONGA C/ 3 UND - CONJUNTO COM 3 PEÇAS - IDEAL PARA O PROCESSO DE IMOBILIZAÇÃO - PRODUZIDO EM NYLON RESISTENTE - ESPESSURA: 2 MM - COMPRIMENTO: 1,54 M - LARGURA: 5 CM - PESO: 190G	PROPRIA PROPRIA	UN	10,00	18,00	180,00
LOTE: 112 - Lote 112	1	23025	IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO C/ TIRANTES DE FIXAÇÃO PARA A TESTA E	PROPRIA PROPRIA	UN	10,00	82,00	820,00

			O QUEIXO E PONTOS PARA VERIFICAÇÃO DE SAÍDA DE LÍQUIDO PELO OUVIDO PRODUZIDO EM ABS E PRESO COM TIRAS AUTOCOLANTES AO TECIDO QUE REVESTE A PRANCHA, ESTE ARTIGO POSSUI DOIS CINTOS DE IMOBILIZAÇÃO REGULÁVEIS PARA TESTA E QUEIXO, É RESISTENTE A IMPACTOS E POSSUI ORIFÍCIO AURICULAR DE 80 MM PARA VERIFICAÇÃO DE SANGRAMENTO, SEU MATERIAL DE ESPUMA DE VINIL					
LOTE: 113 - Lote 113	1	23026	IMOBILIZADOR DE CABEÇA INFANTIL IMOBILIZADOR DE CABEÇA INFANTIL C/ TIRANTES DE FIXAÇÃO PARA A TESTA E O QUEIXO E PONTOS PARA VERIFICAÇÃO DE SAÍDA DE LÍQUIDO PELO OUVIDO PRODUZIDO EM ABS E PRESO COM TIRAS AUTOCOLANTES AO TECIDO QUE REVESTE A PRANCHA, ESTE ARTIGO POSSUI DOIS CINTOS DE IMOBILIZAÇÃO REGULÁVEIS PARA TESTA E QUEIXO, É RESISTENTE A IMPACTOS E POSSUI ORIFÍCIO AURICULAR DE 80 MM PARA VERIFICAÇÃO DE SANGRAMENTO, SEU MATERIAL DE ESPUMA DE VINIL	PROPRIA PROPRIA	UN	5,00	82,00	410,00
LOTE: 135 - Lote 135	1	18581	MANTA TERMICA ALUMINADA MANTA TERMICA ALUMINIZADO 2,10X1,40 RESGATE	PROPRIA PROPRIA	UN	50,00	4,70	235,00
LOTE: 151 - Lote 151	1	25495	PRANCA DE RESGATE PRANCHA DE RESGATE EM POLIETILENO ADULTO OU INFANTIL RÍGIDA, LEVE, CONFORTÁVEL E TRANSLÚCIDA PARA USO EM RAIO-X E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA; ABERTURAS ESPECIFICAS PARA FACILITAR A IMOBILIZAÇÃO DA VÍTIMA; COM JOGO DE CINTOS 3 PEÇAS.	RESGATE SP RESGATE SP	UN	4,00	410,00	1.640,00
TOTAL								4.496,80

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias

VALOR TOTAL: R$ 4.496,80 (Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta Centavos).

DATA DE ASSINATURA: 20/09/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 225/2024.

Detentor da Ata: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02, sediada à EST BOA ESPERANCA, 2320, 0 - CEP: 89163554 - BAIRRO: FUNDO CANOAS, Rio do Sul/SC, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Maicon Cordova Pereira, inscrito (a) no CPF sob nº 015.886.939-70, portador (a) da cédula de identidade RG nº 3.242.195.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 036 - Lote 036	1	27049	BOBINA GRAU CIRÚRGICO BOBINA GRAU CIRURGICO 40CMX100M BOBINA GRAU CIRÚRGICO+ FILME LAMINADO POLIÉSTER/POLIETILENO 60G/TAMANHO 40 CM X 100M.	POLLITEX POLLITEX MOD.40X100/NÃO REGULADO	UN	200,00	158,93	31.786,00
LOTE: 037 - Lote 037	1	27049	BOBINA GRAU CIRÚRGICO BOBINA GRAU CIRURGICO 15CMX100 BOBINA GRAU CIRÚRGICO+ FILME LAMINADO POLIÉSTER/POLIETILENO 60G/TAMANHO 15CM X 100 M	POLLITEX POLLITEX MOD.15X100/NÃO REGULADO	UN	30,00	59,60	1.788,00

LOTE: 049 - Lote 049	1	24479	CADEIRA DE RODAS CADEIRA DE RODAS CAP.150KG CARACTERÍSTICAS ESTRUTURA EM AÇO CARBONO REFORÇADO; PINTURA EPÓXI TEXTURIZADA; APOIO DE BRAÇOS FIXOS COM SUPORTE EM NYLON INJETADO; FREIOS BILATERAIS DIANTEIROS; APOIO DE PÉS FIXO; RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS DE 6” COM PNEUS MACIÇOS; RODAS TRASEIRAS GIRATÓRIAS; ASSENTO SANITÁRIO COM ABERTURA PARA FACILITAR A HIGIENE; ENCOSTO EM COURVIN; SUPORTA ATÉ 130 KG. MEDIDAS LARGURA DO ASSENTO: 52CM LARGURA EXTERNA: 68 CM	ORTOMOBIL ORTOMOBIL MOD. MA3F/81470860002	UN	3,00	880,00	2.640,00
LOTE: 070 - Lote 070	1	13647	COLETES COLETE IMOBILIZADOR MATERIAL: TECIDO SINTÉTICO E HASTE DE MADEIRA MACIÇA MODELO: RESGATE TIPO KED TIPO FECHAMENTO: 5 CINTOS COM FIVELAS DE POLIAMIDA COMPONENTES: JOGO DE TIRANTES E ALMOFADAS CAPACIDADE: 120 KG TAMANHO: 82 CM APLICAÇÃO: RESGATE DE FERIDOS POLITRAUMATIZADOS	RESGATE SP RESGATE SP (C130)/81094800003	UN	2,00	236,72	473,44
LOTE: 080 - Lote 080	1	18195	COTONETE C/ 100 UND Cotonete, com hastes flexíveis, extremidades em algodão de alta qualidade, branco, caixa com 100 unidades COMPOSIÇÃO HASTES DE POLIPROPILENO, ALGODÃO, HIDROXIETICELULOSE E TRICLOSAN	HIGIE TOPP COTTON LINE/RDC 640/2022	CX	150,00	2,97	445,50

LOTE: 141 - Lote 141	1	26666	MULETA MULETA CANADENSE COM REGULAGEM ALTURA MÍNIMA: 71CM ALTURA MÁXIMA:93 CM CORES: AZUL/CINZA/PRETO/ VERMELHO EMBALAGEM CONTÉM : 1 PAR CAPACIDADE: 120KG/ O PAR COMPOSIÇÃO: ESTRUTURA- ALUMÍNIO MANOPLA: POLIPROPILENO	SEQUENCIAL SEQUENCIAL/81028800002	PAR	5,00	63,98	319,90
LOTE: 167 - Lote 167	1	10547	SERINGA 5 ML COM AGULHA 25x7,0 SERINGA 5ML HIPODÉRMICA, COM AGULHA 25x7, ESTERIL, COM VALIDADE 5 ANOS SIMILAR OU SUMPERIOR A BD PLASTIPAK SERINGA 5 ML COM AGULHA POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), BICO LUER LOCK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA 5ML C/ AGULHA 25 X 7 CM	SR SR JERINGA 05ML LOCK C/AG/80026180032	UN	10.000,00	0,19	1.900,00
LOTE: 195 - Lote 195	1	22622	TALA DE PAPELÃO FIBRA RESGATE G 70X20 10 UND (necessita amostra) TALA DE PAPELÃO FIBRA RESGATE TAM. G 1UN. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: - MOLDÁVEL; - POSSUI MARCAÇÃO PARA DOBRAS; - PODE SER USADA JUNTAMENTE DE FITA CREPE, GAZE OU BANDAGEM; - FÁCIL E RÁPIDA DE MONTAR; - USO ÚNICO; - DESCARTÁVEL; - PRODUZIDA EM PAPELÃO.	RESGATE SP RESGATE SP/81094800004	PCT	20,00	28,25	565,00
TOTAL								39.917,84

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias

VALOR TOTAL: R$ 39.917,84 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Dezessete Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

DATA DE ASSINATURA: 20/09/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 226/2024.

Detentor da Ata: STERMAX PRODUTOS MÉDICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 84.859.552/0002-20, sediada à RUA JANDAIA DO SUL, 488, 0 - CEP: 83324440 - BAIRRO: EMILIANO PERNETA, Pinhais/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) FAUZI ALI AQUADA, inscrito (a) no CPF sob nº 741.205.819-34, portador (a) da cédula de identidade RG nº 3336402-4.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 029 - Lote 029	1	26657	AUTOCLAVE AUTOCLAVE HORIZONTAL LED SUPERIOR A MARCA STERMAX, CAPACIDADE: 75 L; oVOLTAGEM: 127V; oPOTÊNCIA: 2200 W; oFREQUÊNCIA: 50/60 HZ; oTEMPERATURA DE TRABALHO: 121ºC A 134ºC; o08PRESSÃO DE TRABALHO: 1 KGF/CM³ A 3 KGF/CM³; oCÂMARA: Ø353 MM (DIÂMETRO) X 73,65 CM (PROFUNDIDADE); oMEDIDAS: 45,25 (ALTURA) X 89,30 (COMPRIM.) X 49,70 (LARGURA) CM; BANDEJA LISA COM: 30,80 (LARGURA) X 71,80 (COMPRIMENTO) CM; - BANDEJA PERFURADA COM: 30,30 (LARGURA) X 71,80 (COMPRIMENTO) CM.	STERMAX 75L-FLEX	UN	1,00	7.354,00	7.354,00
TOTAL								7.354,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias

VALOR TOTAL: R$ 7.354,00 (Sete Mil, Trezentos e Cinqüenta e Quatro Reais).

DATA DE ASSINATURA: 20/09/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 227/2024.

Detentor da Ata: CAVALLI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 44.175.345/0001-51, sediada à AVENIDA ANISIO PEDRO DA LUZ, 62 SALA COMERCIAL - CEP: 85140000 - BAIRRO: PIONEIROS, Candói/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) RENÃ KAYK CAVALLI, inscrito (a) no CPF sob nº 123.854.109-74, portador (a) da cédula de identidade RG nº 146262287.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 051 - Lote 051	1	15185	CAIXA PLÁSTICA CAIXA PLÁSTICA , MULTIUSO. PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA; 05 LITROS; MEDIDAS 33CM X	ARQPLAST	UN	10,00	22,00	220,00

			21,8CM X 10,3CM CXLXA					
LOTE: 052 - Lote 052	1	15185	CAIXA PLÁSTICA CAIXA PLÁSTICA CAIXA PLÁSTICA, MULTIUSO. PLÁSTICO TRANSPARENTE OU BRANCO; COM TAMPA; 1 LITRO; MEDIDAS 8,5CM X 17CM X 13CM CXLXA	ARQPLAST	UN	10,00	16,93	169,30
LOTE: 076 - Lote 076	1	27058	CONE DE SINALIZAÇÃO MATERIAL: PVC ALTURA: 75 CM COR: LARANJA, COM FAIXAS FLUORESCENTES	ARQPLAST	UN	10,00	35,69	356,90
LOTE: 129 - Lote 129	1	14675	LUVA LATEX TAMANHO G (necessita amostra) DE BORRACHA NATURAL, SUPERFICIE LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL COM PÓ ABSORVÍVEL. CX C/ 50 PARES - TAMANHO G - SIMILAR OU SUPERIOR A SUPERMAX LUVA LATEX TAMANHO G (necessita amostra) DE BORRACHA NATURAL, SUPERFICIE LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL COM PÓ ABSORVÍVEL. CX C/ 50 PARES - TAMANHO G - SIMILAR OU SUPERIOR A SUPERMAX LUVA PARA PROCEDIMENTO G NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BI ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO TAMANHO G, CX COM 100 UNIDADES.	TALGE	CX	600,00	14,90	8.940,00
LOTE: 131 - Lote 131	1	14814	LUVA LATEX TAMANHO P (necessita amostra) DE BORRACHA NATURAL, SUPERFICIE LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL COM PÓ ABSORVÍVEL. CX C/ 50 PARES - TAMANHO P - SIMILAR OU SUPERIOR A SUPERMAX LUVA LATEX TAMANHO P (necessita amostra) DE BORRACHA NATURAL, SUPERFICIE LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL COM PÓ ABSORVÍVEL. CX C/ 50 PARES - TAMANHO G - SIMILAR OU SUPERIOR A SUPERMAX LUVA PARA PROCEDIMENTO P NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BI ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA TAMANHO P, CX COM 100 UNIDADES	TALGE	CX	650,00	16,90	10.985,00
TOTAL								20.671,20

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias

VALOR TOTAL: R$ 20.671,20 (Vinte Mil, Seiscentos e Setenta e Um Reais e Vinte Centavos).

DATA DE ASSINATURA: 20/09/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 228/2024.

Detentor da Ata: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 00.656.468/0001-39, sediada à RUA ANITA RIBAS, 0 - CEP: 82520610 - BAIRRO: BACACHERI, Curitiba/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) LUIZ RENATO GAROFANI, inscrito (a) no CPF sob nº 874.165.659-87, portador (a) da cédula de identidade RG nº 45414230.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 060 - Lote 060	1	14635	CLOREXIDINA 5% ALCOOLICA CLOREXIDINA 5% ALCOOLICA SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5% INDICADA COMO ANTISSÉPTICO TÓPICO PARA DESINFECÇÃO E LAVAGENS DAS MÃOS;	RIOQUIMICA	L	50,00	11,70	585,00

LOTE: 061 - Lote 061	1	16970	CLOREXIDINA SABONETE LIQUIDO EMBALAGENS 1LITRO SABONETE GH CLOREXIDINA 2%	RIOQUIMICA	L	50,00	14,28	714,00
LOTE: 153 - Lote 153	1	24933	PROTETOR SOLAR PROTETOR SOLAR FATOR 60 UVA/UVB COM REPELENTE 120ML/G	MAYBEN	UN	100,00	11,60	1.160,00
TOTAL								2.459,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias

VALOR TOTAL: R$ 2.459,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Nove Reais).

DATA DE ASSINATURA: 20/09/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 229/2024.

Detentor da Ata: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 13.229.567/0001-86, sediada à AV. VINTE E UM DE ABRIL. 515, 0 - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO, Barão de Cotegipe/RS, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) IVONEI CESAR BALBINOT , inscrito (a) no CPF sob nº 026.136.680-75, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 101 - Lote 101	1	14654	FRALDA GERIATRICA TAMANHO G C/ 8 UND (necessita amostra) FRALDA GERIATRICA TAMANHO G C/8 UND(NECESSITA AMOSTRA FRALDA GERIÁTRICA GRANDE ADULTO (GERIÁTRICA), ANATÔMICA, TAMANHO GRANDE, ACIMA DE 70 KG ATÉ 90KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS	SENIOR LIFE PLUS SENIOR LIFE PLUS	PCT	3.000,00	9,60	28.800,00
LOTE: 103 - Lote 103	1	23092	FRALDA GERIATRICA TAMANHO P C/9UND (necessita amostra) FRALDA GERIATRICA TAMANHO P C/9 UND(NECESSITA AMOSTRA FRALDA GERIÁTRICA PEQUENO ADULTO (GERIÁTRICA), ANATÔMICA, TAMANHO PEQUENO ATÉ 40KG , FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS	SENIOR LIFE PLUS SENIOR LIFE PLUS	PCT	1.000,00	10,35	10.350,00
TOTAL								39.150,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias

VALOR TOTAL: R$ 39.150,00 (Trinta e Nove Mil, Cento e Cinqüenta Reais).

DATA DE ASSINATURA: 20/09/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 230/2024.

Detentor da Ata: JT MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 51.892.897/0001-46, sediada à RUA BAHIA, 69 -SALA 005, 0 - CEP: 85605270 - BAIRRO: presidente kennedy, Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO, inscrito (a) no CPF sob nº 054.562.379-03, portador (a) da cédula de identidade RG nº 92733777.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 188 - Lote 188	1	7254	SORO FISIOLOGICO 0,9 % 100 ML SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% CADA ML DA SOLUÇÃO CONTÉM: CLORETO DE SÓDIO - NACL: 9 MG ÁGUA PARA INJEÇÃO Q.S.P: 1 ML CONTEÚDO ELETROLÍTICO SÓDIO (NA+): 154 MEQ/L CLORETO (CL-): 154 MEQ/L OSMOLARIDADE: 308 MOSM/L PH: 4,5 – 7,0	EQUIPLEX FRS	UN	15.000,00	3,20	48.000,00
TOTAL								48.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias

VALOR TOTAL: R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

DATA DE ASSINATURA: 20/09/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 231/2024.

Detentor da Ata: L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 49.875.336/0001-97, sediada à RUA MANOEL LOPES DE OLIVEIRA, 2759, 0 SALA 1A - CEP: 85140000 - BAIRRO: Votorões, Candói/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) PATRIQUE SCHREINER, inscrito (a) no CPF sob nº 046.182.509-09, portador (a) da cédula de identidade RG nº 72226542.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 015 - Lote 015	1	14612	ALGODÃO ORTOPEDICO 20CMX4,5CM C/ 12 ROLOS ALGODÃO ORTOPEDICO 20CMX4,5CM C/ 12 ROLOS CONFECCIONADA EM FIBRAS DE ALGODÃO CRU E HIDROFÓBICO. TAM: 20CMX4,5CM C/ 12 ROLOS	POLAR POLAR	PCT	150,00	14,66	2.199,00

LOTE: 019 - Lote 019	1	26658	ANDADOR ANDADOR ORTOPÉDICO INFANTIL RESISTÊNCIA: 100KG PESO DO ANDADOR: 2,100KG TAMANHO: TAMANHO ÚNICO (CRIANÇAS DE 1,00M A 1,25M DE ALTURA) DIFERENCIAIS: APOIO DE MÃO MACIO E COM DIMENSÕES QUE FAVORECEM A PEGA/PREENSÃO. NÃO CONTÉM LÁTEX NATURAL EM SUA COMPOSIÇÃO, POIS ALGUMAS CRIANÇAS TÊM SENSIBILIDADE A ESTE MATERIAL. TUBOS EM ALUMÍNIO PROPORCIONANDO QUE O ANDADOR SEJA LEVE E AO MESMO TEMPO RESISTENTE, FACILITANDO O MANUSEIO E TRANSPORTE E GARANTINDO A SEGURANÇA NECESSÁRIA DURANTE O USO. O ANDADOR É DOBRÁVEL. POSSUI 5 NÍVEIS DE AJUSTE DE ALTURA. PONTEIRAS NOS TUBOS TRASEIROS QUE AUXILIAM A PARAR OU MANTER UM RITMO REGULAR DA CAMINHADA E, AINDA, POSSIBILITAM UM APOIO MAIS SEGURO NO ANDADOR. SÃO FABRICADAS EM BORRACHA NATURAL PARA PROPORCIONAR MELHOR ADERÊNCIA AO SOLO. PODEM SER ADQUIRIDAS SEPARADAMENTE. RODAS NOS TUBOS TRASEIROS QUE FACILITAM O CAMINHAR, POIS PERMITEM EMPURRAR O ANDADOR SEM RETIRÁ-LO TOTALMENTE DO CHÃO, O QUE TAMBÉM PROPORCIONA MENOR ESFORÇO E GASTO ENERGÉTICO DURANTE A CAMINHADA. DIÂMETRO DE 12,7CM, QUE FACILITA O USO EM AMBIENTES EXTERNOS. COMPOSIÇÃO: CORPO: ALUMÍNIO RODAS: PNEU: POLICLORETO DE VINILA / ARO:	CDS/SEQUENCIAL CDS/SEQUENCIAL	UN	2,00	169,49	338,98

			POLIPROPILENO PONTEIRAS: BORRACHA APOIO DE MÃO: POLICLORETO DE VINILA					
LOTE: 032 - Lote 032	1	18349	BALANÇA DIGITAL PORTATIL 180 K BATERIA INTERNA DE 6 VOLTS , FONTE CARREGADORA EXTERNA. ENTRADA: 90-250VAC, 50/60HZ E SAÍDA 6V/1,5A. LCD COM 6 DÍGITOS, COM BACKLIGHT, INSTALADO DIRETAMENTE NA PLATAFORMA DA BALANÇA	BIOLAND BIOLAND	UN	1,00	54,60	54,60
LOTE: 035 - Lote 035	1	27049	BOBINA GRAU CIRÚRGICO BOBINA GRAU CIRURGICO 50CMX100M BOBINA GRAU CIRÚRGICO+ FILME LAMINADO POLIÉSTER/POLIETILENO 60G/TAMANHO 50 CM X 100M	CIEX/VITAL CIEX/VITAL	UN	200,00	191,52	38.304,00
LOTE: 038 - Lote 038	1	23517	BOLSA APH RESGATE Bolsa APH Resgate na cor azul marinho BOLSA APH RESGATE TAM P BOLSA APH (ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR) RESGATE A BOLSA DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR FOI DESENVOLVIDA PARA AUXILIAR E FACILITAR O TRABALHO DOS SOCORRISTAS. POR SER RESISTENTE, PODE SER UTILIZADA EM DIVERSOS PROCEDIMENTOS DE RESGATE E SALVAMENTO. POSSUI BOLSOS E DIVISÕES INTERNAS PARA O ARMAZENAMENTO DOS INSTRUMENTOS USADOS NOS ATENDIMENTOS. CARACTERÍSTICAS: - BOLSOS LATERAIS E FRONTAIS - COSTURA DUPLA, GARANTINDO MAIOR RESISTÊNCIA - DIVISÓRIA INTERNA COM VELCRO QUE PODE SER REMOVIDA E RECOLOCADA -ALÇA DE OMBRO REGULÁVEL E DE MÃO	CENTERCOR/RESGATE CENTERCOR/RESGATE	UN	2,00	225,20	450,40
LOTE: 040 - Lote 040	1	26137	BOLSA COLOSTOMIA BOLSA DE COLOSTOMIA 1 PEÇA SIMILAR OU SUPERIOR CONVATEC (NECESSITA AMOSTRA) BOLSA COLOS/ILEOSTOMIA DRENÁVEL DE 1 PEÇA EQUIPAMENTO COLETOR DE UMA PEÇA PARA COLO/ILEOSTOMIA, DRENÁVEL, COM BASE DRENÁVEL, COM BASE ADESIVA PROTETORA DE PELE COMPOSTA POR RESINA(STOMAHESIVE) PLANA, RECORTÁVEL, ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO E BOLSA COLETORA CONFECCIONADA COM 3 PELÍCULAS PLÁSTICAS ANTI-ODOR, QUE CONFEREM MACIEZ E REDUÇÃO DE RUÍDOS. SIMILAR OU SUPERIOR A CONVATEC	VITAL/CASEX VITAL/CASEX	UN	1.000,00	9,27	9.270,00
LOTE: 041 - Lote 041	1	26137	BOLSA COLOSTOMIA BOLSA DE COLOSTOMIA 70MM IGUAL OU SUPERIOR CONVATEC E/OU COLOPLAST (NECESSITA AMOSTRA) BOLSA COLOSTOMIA CONJUNTO BOLSA E PLACA DE COLO/ILEOSTOMIA 70 MM BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA DRENÁVEL, OPACA 70MM CADA CAIXA CONTÉM 10 BOLSAS DE 70 MM DE DIÂMETRO	VITAL VITAL	UN	1.000,00	12,99	12.990,00

			DE FLANGE E 1 CLIPE DE FECHAMENTO PLACA STOMAHESIVE COM ADESIVO MICROPOROSO 70 MM, CADA CAIXA CONTÉM 5 PLACAS COM 70MM DE DIÂMETRO DE FLANGE, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. OBS: CADA KIT CONTÉM: 01 PLACA E 01 BOLSA .					
LOTE: 042 - Lote 042	1	26137	BOLSA COLOSTOMIA BOLSA DE COLOSTOMIA 57 MM IGUAL OU SUPERIOR CONVATEC/ E OU COLOPLAST (NECESSITA AMOSTRA BOLSA COLOSTOMIA CONJUNTO BOLSA E PLACA DE COLO/ILEOSTOMIA 57 MM BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA DRENÁVEL, OPACA 57MM CADA CAIXA CONTÉM 10 BOLSAS DE 57 MM DE DIÂMETRO DE FLANGE E 1 CLIPE DE FECHAMENTO PLACA STOMAHESIVE COM ADESIVO MICROPOROSO 57 MM, CADA CAIXA CONTÉM 5 PLACAS COM 70MM DE DIÂMETRO DE FLANGE, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. OBS: CADA KIT CONTEM : 01 PLACA E 01 BOLSA	VITAL VITAL	UN	1.000,00	12,99	12.990,00
LOTE: 043 - Lote 043	1	27052	BOLSA DE ESTOMIA BOLSA DE ESTOMIA IGUAL OU SIMILAR A COLOPLAST (NECESSITA AMOSTRA) APLICAÇÃO: URINÁRIA TIPO: BOLSA C/ BASE ADESIVA 1 PEÇA MODELO: DRENÁVEL TIPO BOLSA: ANTIODOR TRANSPARENTE COMPONENTES: ANTIRREFLUXO, VÁLVULA DRENAGEM TIPO BASE: RESINA SINTÉTICA ESTRUTURA: PLANA TIPO RECORTE BASE ADESIVA: RECORTÁVEL TIPO USO: ADULTO	VITAL/CASEX VITAL/CASEX	UN	1.000,00	18,13	18.130,00
LOTE: 044 - Lote 044	1	20058	BOLSA EM GEL P/ TERMOTERAPIA 15X26CM 400GR QUENTE E FRIO DIMENSÕES DA EMBALAGEM DA EMBALAGEM: 20X13X2 CM/ 500G ASIN: BOB435LHIT QUENTE E FRIO	TERMOGEL TERMOGEL	UN	12,00	17,35	208,20
LOTE: 045 - Lote	1	27053	BOTA ORTOPÉDICA BOTA ORTOPÉDICA, MATERIAL SOLA	ARTIPÉ ARTIPÉ	PAR	2,00	91,02	182,04

045			SOLADO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO, MÉDIO, CANO LONGO, TIPO USO IMOBILIZADORA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESIGN ANATÔMICO, SUPORTE POSTERIOR EM DURALUMÍNIO, LATERAIS EM PVC, TIPO FECHAMENTO FECHOS EM VELCRO COM PASSADORES, BILATERAL. 37 CM (38 AO 42) SERVE PARA AMBOS LADOS DIREITO OU ESQUERDO - MÉDIA: 38 AO 42 COMPRIMENTO DA PALMILHA: MÉDIA: 24CM					
LOTE: 046 - Lote 046	1	27048	CABO DE BISTURI N 03 CABO É O INSTRUMENTAL AO QUAL SE ACOPLA A LÂMINA DE BISTURI.	VITAL/WELDON VITAL/WELDON	UN	5,00	8,23	41,15
LOTE: 048 - Lote 048	1	14630	CADEIRA DE BANHO CAP. 85KG CARACTERÍSTICAS ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, APOIO DE BRAÇOS FIXOS COM SUPORTE EM NYLON INJETADO, FREIOS BILATERAIS DIANTEIROS, APOIO DE PÉS FIXO, RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS DE 6” COM PNEUS MACIÇOS, RODAS TRASEIRAS DIRECIONAIS, ASSENTO SANITÁRIO COM ABERTURA PARA FACILITAR A HIGIENE, ENCOSTO EM COURVIN, SUPORTA ATÉ 90 KG MEDIDAS LARGURA DO ASSENTO: 40CM LARGURA EXTERNA: 56 CM	CDS CDS	UN	10,00	192,90	1.929,00
LOTE: 069 - Lote 069	1	25403	COLCHAO PNEUMATICO COLCHÃO PNEUMÁTICO; SISTEMA DE ALIVIO DE PRESSÃO ALTERNADA; CONFECCIONADO DE PVC0, 3MM; EM VINIL RESISTENTE, LEVE, FLEXÍVEL E IMPERMEÁVEL; MATERIAL DE PVC; COMPOSTO DE 130 CÉLULAS UNIFORMES; DIMENSÕES: 198X89X6CM (COMPRIMENTO, LARGURA E ALTURA INFLADOS); MANGUEIRA DE CONEXÃO; UNIDADE DE CONTROLE, COM COMPRESSOR DE ALUMÍNIO; KIT PARA PEQUENOS REPAROS; REGULAGEM DE PRESSÃO POR PESO DO PACIENTE; PARA PACIENTES ATÉ 135KG;	BIOLAND BIOLAND	UN	1,00	188,25	188,25
LOTE: 071 - Lote 071	1	12259	COLETOR DE PERFURO 7 LITROS ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: •PRODUTO NÃO ESTÉRIL. •REVESTIDO DE PAPELÃO COURO ONDULADO. •ATENDE AOS REQUISITOS DE RESISTÊNCIA DAS ALÇAS, ESTABILIDADE, COMPRESSÃO LOCALIZADA, PERFURAÇÃO,	DESCARBOX DESCARBOX	UN	200,00	3,44	688,00

			VAZAMENTO E TRAVAMENTO DA TAMPA. •COM TRAVA DE SEGURANÇA •O COLETOR É CONSTITUÍDO DE: •SACOLA PLÁSTICA AMARELA •FUNDO RÍGIDO •CINTA LATERAL •BANDEJA INTERNA •ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE •DISPONÍVEL SOMENTE NA COR AMARELO OURO. •VALIDADE: 5 ANOS					
LOTE: 078 - Lote 078	1	18583	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO MASCARA MAIS RECIPENTE PARA INALAÇÃO INFANTIL CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO MASCARA MAIS RECIPIENTE PARA INALAÇÃO INFANTIL CONECTOR VERDE (MÁSCARA, COPO DILUENTE, CABO DE CONEXÃO) INFANTIL	VITAL VITAL	UN	50,00	6,08	304,00
LOTE: 079 - Lote 079	1	18582	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO MASCARA MAIS RECIPENTE PARA INLAÇÃO ADULTO CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO MASCARA MAIS RECIPENTE PARA INALAÇÃO ADULTO CONECTOR VERDE (MÁSCARA, COPO DILUENTE, CABO DE CONEXÃO) ADULTO.	VITAL VITAL	UN	50,00	5,87	293,50
LOTE: 089 - Lote 089	1	23032	ESCADA DE 2 DEGRAUS EMBORRACHADO ESCADA DE 2 DEGRAUS EMBORRACHADO (necessita amostra) ESCADA DE 2 DEGRAUS EMBORRACHADO AÇO INOXIDÁVEL COM 2 DEGRAUS COBERTOS COM MATERIAL SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE NA COR PRETA. TODA A SUA ESTRUTURA É COBERTA COM UMA PINTURA EPÓXI BRANCA DE ALTA RESISTÊNCIA, IMPERMEABILIZAÇÃO TOTAL DA SUPERFÍCIE, COM PONTEIRA NOS PÉS PARA MELHOR ADERÊNCIA AO PISO. CHAPA DE 0,91 MM. SUPORTA ATÉ 120 KG	METALIC METALIC	UN	20,00	139,70	2.794,00

LOTE: 095 - Lote 095	1	22610	FIO DE SUTURA NYLON PRETO Nº 03 (necessita amostra) FIO DE SUTURA NYLON AGULHADO PRETO Nº 03 (NECESSITA AMOSTRA) CARACTERÍSTICAS : • ESTÉRIL; • CUTICULAR; • NÃO ABSORVÍVEL; • BOA RESISTÊNCIA; • TAMANHO DO FIO: 45CM; • CADA ENVELOPE CONTÉM FIO E AGULHA; • CONTÉM UMA CAIXA COM 24 ENVELOPES; • CONTÉM AGULHA TRIANGULAR EM FORMATO CIRCULAR	PROCARE/MEDIX PROCARE/MEDIX	CX	10,00	35,25	352,50
LOTE: 097 - Lote 097	1	22612	FIO DE SUTURA NYLON PRETO Nº 05 (necessita amostra) CARACTERÍSTICAS: • ESTÉRIL; • CUTICULAR;	PROCARE/MEDIX PROCARE/MEDIX	CX	10,00	31,12	311,20

			• NÃO ABSORVÍVEL; • BOA RESISTÊNCIA; • TAMANHO DO FIO: 45CM; • CADA ENVELOPE CONTÉM FIO E AGULHA; • CONTÉM UMA CAIXA COM 24 ENVELOPES; • CONTÉM AGULHA TRIANGULAR EM FORMATO CIRCULAR.					
LOTE: 098 - Lote 098	1	18545	FIO DE SUTURA NYLON PRETO Nº2 FIO DE SUTURA NYLON AGULHADO PRETO Nº 02 (NECESSITA AMOSTRA) CARACTERÍSTICAS: • ESTÉRIL; • CUTICULAR; • NÃO ABSORVÍVEL; • BOA RESISTÊNCIA; • TAMANHO DO FIO: 45CM;	PROCARE/MEDIX PROCARE/MEDIX	CX	10,00	31,12	311,20

			• CADA ENVELOPE CONTÉM FIO E AGULHA; • CONTÉM UMA CAIXA COM 24 ENVELOPES; • CONTÉM AGULHA TRIANGULAR EM FORMATO CIRCULAR.					
LOTE: 105 - Lote 105	1	25419	GARROTE EM ROLO MATERIAL*: BORRACHA SINTÉTICA ISENTO DE LÁTEX NATURAL TIPO*: TIPO FITA COMPONENTE ADICIONAL: TRAVA ADESIVA DIMENSÕES: CERCA DE 2,5 X 45 CM APRESENTAÇÃO: EM ROLO, PRÉ CORTADA TIPO USO: USO ÚNICO	G-TECH G-TECH	ROLO	20,00	9,63	192,60
LOTE: 111 - Lote 111	1	22613	HISTEROMETRO DE COLLIN 28CM P/ USO GINECOLÓGICO (necessita amostra) HISTEROMETRO DE COLLIN P/ USO GINECOLÓGICO (NECESSITA AMOSTRA) HISTERÔMETRO DE COLLIN 28CM PARA GINECOLOGIA PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	WELDON WELDON	UN	2,00	68,64	137,28
LOTE: 114 - Lote 114	1	23037	INALADOR NEBULIZADOR PORTATIL APARELHO DE AEROSOL 4 SAIDAS. COM SUPORTE PARA MÁSCARA, 4KITS DE NEBULIZAÇÃO, COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO, RÉGUA COM VÁLVULA E IMPACTO PARA RETENÇÃO DO AR DESTINADO AOS INALADORES	MEDICATE MEDICATE	UN	1,00	1.225,25	1.225,25

LOTE: 115 - Lote 115	1	23037	INALADOR NEBULIZADOR PORTATIL INALADOR (NEBULIZADOR PORTÁTIL) A UTILIZAÇÃO DO NEBULIZADOR É A FORMA EFICAZ DE TRATAR DOENÇAS RESPIRATÓRIAS. OS NEBULIZADORES PODEM TAMBÉM SER UTILIZADOS APENAS PARA A ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES,SEM RECURSO A MEDICAMENTOS. O SORO FISIOLÓGICO É A SOLUÇÃO MAIS UTILIZADA, INDICADA SOBRETUDO PARA HUMIDIFICAR AS VIAS AÉREAS E/OU FLUIDIFICAR AS SECREÇÕES	NEVONE NEVONE	UN	2,00	83,15	166,30
LOTE: 117 - Lote 117	1	16996	INDICADOR QUIMICO PARA TESTE EM AUTO CLAVE COM 250 TIRAS CAIXA COM 10 UNIDADES. DIMENSÕES DA AMPOLA: 45,5 X 8,4 MM (A X D). PRODUTO DISPENSADO DE REGISTRO NA ANVISA SEGUNDO RDC 185/2001. VALIDADE: 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO	CLEAN CLEAN	CX	10,00	58,45	584,50
LOTE: 118 - Lote 118	1	27260	KIT PARA NUTRIÇÃO ENTERAL: EQUIPO PARA DIETA ENTERAL+ FRASCO 300ML	BIO/M2 BIO/M2	UN	1.500,00	1,91	2.865,00
LOTE: 122 - Lote 122	1	27062	LONA DE TRANSFERENCIA LONA DE TRANSFERÊNCIA HOSPITALAR. PRODUZIDA EM NYLON TIRAS DE REFORÇO DE 50MM 08 ALÇAS LATERAIS MEDIDAS LARGURA: 70CM ALTURA: 1CM COMPRIMENTO: 165 CM	CENTERCOR/RESGATE CENTERCOR/RESGATE	UN	5,00	80,45	402,25

			PESO: 620 GRAMAS					
LOTE: 125 - Lote 125	1	14670	LUVA CIRURGICA N° 7,5 (necessita amostra) LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.5 LÁTEX NATURAL, 7,5, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, O PAR	GLOMED/MEDIX/MAXTOUCH GLOMED/MEDIX/MAXTOUCH	PAR	500,00	1,30	650,00
LOTE: 126 - Lote 126	1	23080	LUVA DE VINIL AZUL PARA PROCEDIMENTO G (necessita amostra) LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL SEM AMIDO AZUL, AMBIDESTRA SEM PÓ (50 PARES POR CAIXA)	GLOMED/MEDIX/MAXTOUCH GLOMED/MEDIX/MAXTOUCH	CX	150,00	15,23	2.284,50
LOTE: 127 - Lote 127	1	23081	LUVA DE VINIL AZUL PARA PROCEDIMENTO M (necessita amostra) LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL SEM AMIDO AZUL , AMBIDESTRA (50 PARES POR CAIXA)	GLOMED/MEDIX/MAXTOUCH GLOMED/MEDIX/MAXTOUCH	CX	250,00	15,73	3.932,50
LOTE: 128 - Lote 128	1	23082	LUVA DE VINIL AZUL PARA PROCEDIMENTO P (necessita amostra) LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL SEM AMIDO AZUL, AMBIDESTRA (50 PARES POR CAIXA)	GLOMED/MEDIX/MAXTOUCH GLOMED/MEDIX/MAXTOUCH	CX	150,00	15,29	2.293,50
LOTE: 134 - Lote 134	1	25435	MACA MACA/MESA COM ESTRUTURA EM PINTURA EPÓXI COM ESCADINHA • PRÓPRIO PARA EXAMES, REPOUSO E MASSAGEM • LEITO ESTOFADO, DENSIDADE 28• ARMAÇÃO TUBULAR EM AÇO E PINTURA EPÓXI• CABECEIRA RECLINÁVEL• SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL• PÉS COM PONTEIRAS PVC• CAPACIDADE 260 KG DIMENSÕES EXTERNAS:• COMPRIMENTO: 1;80CM• LARGURA: 0,80CM• ALTURA: 0,80CM	METALIC/RESGATE METALIC/RESGATE	UN	2,00	1.085,75	2.171,50
LOTE: 138 - Lote 138	1	20231	MESA AUXILIAR INÓX 40 X 80 X 80 COM RODÍZIOS BRANCA MESA AUXILIAR HOSPITALAR AÇO INOX 40X80X80CM COM RODÍZIOS MESA AUXILIAR EM AÇO INOX PARA HOSPITAIS, CENTROS CIRÚRGICOS, LABORATÓRIOS E CLÍNICAS MÉDICAS. ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA EM AÇO INOX SENDO PÉS EM TUBO DE AÇO INOX REDONDO 7/8; TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX 0.80MM, SEM ARESTAS CORTANTES; PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 2" DE DIÂMETRO. OPCIONAL 3" COM FREIOS. MODELO: AÇO INOX COM RODIZIO DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 40CM LARGURA: 80CM ALTURA: 80CM	METALIC METALIC	UN	3,00	464,99	1.394,97
LOTE: 140 - Lote 140	1	26659	MONITOR DE GLICEMIA MONITOR DE GLICEMIA SIMILAR OU SUPERIOR AO ON CALL PLUS II	BIOLAND BIOLAND	UN	100,00	21,45	2.145,00

			*RESULTADO EM 5S SEGUNDOS *INTERVALO DE MEDIÇÃO ENTRE 20 A 600MG/DL *VOLUME DE AMOSTRA SANGUINEA NECESSARIA:0.5 UL(MICROLITRO) *MEMÓRIA PARA 300 RESULTADOS DE TESTE (DATA E HORA) *FAIXA DE HEMATOCRITO 30-5 *CONECTIVIDADE E TRANSFERENCIA DE DADOS VIA USB *CODIFICADO (CHIP INCLUSO NAS EMBALAGENS DE TIRAS *CÁLCULO AUTOMÁTICO DE MEDIDAS DE RESULTADOS (7,14 E 30 DIAS) *INDICADO PARA USO PESSOAL (AUTOTESTE) E PROFISSIONAL GARANTIA DE 5 ANOS. REGISTRO NA ANVISA/MS: 805660310032 APRESENTAÇÃO					

			COMPLETO ITENS INCLUSOS: 1 MONITOR, 10 TIRAS DE TESTE, 1 CHIP, 1 LANCETADOR, 10 LANCETAS, 1 FRASCO SOLUÇÃO CONTROLE, 1 ESTOJO E 1 MANUAL. SEMI COMPLETO ITENS INCLUSOS: 1 MONITOR, 1 LANCETADOR,10 LANCETAS, 1 FRASCO SOLUÇÃO CONTROLE, 1 ESTOJO E 1 MANUAL SIMPLES ITENS INCLUSOS: 1 MONITOR, 1 ESTOJO, 1 FRASCO DE SOLUÇÃO CONTROLE E 1 MANUAL.					
LOTE: 149 - Lote 149	1	26665	PLACA DUODERME PLACA DUODERME C6F - CURATIVO ADESIVO ESTÉRIL HIDROCOLÓIDE 10X10CM É UM CURATIVO ADESIVO HIDROCOLÓIDE COM FORMULA DE CONTROLE EM GEL. É INDICADO PARA O CONTROLE DE FERIDAS EXSUDATIVAS. SUA FUNÇÃO É AGIR COMO BARREIRA DE PROTEÇÃO PARA A FERIDA CONTRA PASSAGEM DE BACTÉRIAS E VIRUS.	VITAL/M-TEC VITAL/M-TEC	UN	50,00	18,22	911,00
LOTE: 150 - Lote 150	1	27051	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	VITAL/WELDON VITAL/WELDON	UN	10,00	29,89	298,90
LOTE: 170 - Lote 170	1	24468	SONDA SONDA DE GASTROSTOMIA N°18 NOME TÉCNICO: SONDA MATÉRIA PRIMA: 100% SILICONE MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO: ÓXIDO DE ETILENO	VITAL VITAL	UN	30,00	51,91	1.557,30

			PRODUTO ESTÉRIL: (X)SIM ( ) NÃO VALIDADE: 5 ANOS					
LOTE: 171 - Lote 171	1	24468	SONDA SONDA DE GASTROSTOMIA N°14 NOME TÉCNICO: SONDA MATÉRIA PRIMA: 100% SILICONE MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO: ÓXIDO DE ETILENO PRODUTO ESTÉRIL: (X)SIM ( ) NÃO VALIDADE: 5 ANOS	VITAL VITAL	UN	100,00	47,50	4.750,00
LOTE: 172 - Lote 172	1	24468	SONDA SONDA DE GASTROSTOMIA N°16 NOME TÉCNICO: SONDA MATÉRIA PRIMA: 100% SILICONE MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO: ÓXIDO DE ETILENO PRODUTO ESTÉRIL: (X)SIM ( ) NÃO VALIDADE: 5 ANOS	VITAL VITAL	UN	100,00	48,90	4.890,00
LOTE: 178 - Lote 178	1	14694	SONDA FOLLEY N° 14 SONDA FOLLEY SILICONADA COM BALÃO COM DUAS VIAS CALIBRE 14 SIMILAR OU SUPERIOR	SOLIDOR/MEDIX/VITAL SOLIDOR/MEDIX/VITAL	UN	50,00	2,31	115,50

			A GMI ESPECIFICAÇÕES: *SONDA FOLEY COM BALÃO. *MODELO 2 VIAS. *TAMANHO 14. *FABRICADA EM LÁTEX. *SILICONIZADA. *ATÓXICA. *DESCARTÁVEL E ESTÉRIL. *EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. *BALÃO SIMÉTRICO (FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO).					
LOTE: 179 - Lote 179	1	789	SONDA FOLLEY N° 16 SONDA FOLLEY SILICONADA COM BALÃO COM DUAS VIAS CALIBRE 16 SIMILAR OU SUPERIOR A GMI ESPECIFICAÇÕES:	SOLIDOR/MEDIX/VITAL SOLIDOR/MEDIX/VITAL	UN	50,00	2,31	115,50

			*SONDA FOLEY COM BALÃO. *MODELO 2 VIAS. *TAMANHO 16. *FABRICADA EM LÁTEX. *SILICONIZADA. *ATÓXICA. *DESCARTÁVEL E ESTÉRIL. *EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. *BALÃO SIMÉTRICO (FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO).					
LOTE: 181 - Lote 181	1	12270	SONDA FOLLEY N° 20 SONDA FOLEY SILICONADA COM BALÃO COM DUAS VIAS CALIBRE 20 SIMILAR OU SUPERIOR A GMI ESPECIFICAÇÕES: *SONDA FOLEY COM BALÃO. *MODELO 2 VIAS. *TAMANHO 20. *FABRICADA EM LÁTEX.	SOLIDOR/MEDIX/VITAL SOLIDOR/MEDIX/VITAL	UN	100,00	2,31	231,00

			*SILICONIZADA. *ATÓXICA. *DESCARTÁVEL E ESTÉRIL. *EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. *BALÃO SIMÉTRICO (FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO).					
LOTE: 182 - Lote 182	1	792	SONDA FOLLEY N° 22 SONDA FOLLEY SILICONADA COM BALÃO COM DUAS VIAS CALIBRE N° 22 SIMILAR OU SUPERIOR A GMI ESPECIFICAÇÕES: *SONDA FOLEY COM BALÃO. *MODELO 2 VIAS. *TAMANHO 22 *FABRICADA EM LÁTEX. *SILICONIZADA. *ATÓXICA. *DESCARTÁVEL E ESTÉRIL. *EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. *BALÃO SIMÉTRICO (FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO).	SOLIDOR/MEDIX/VITAL SOLIDOR/MEDIX/VITAL	UN	50,00	2,48	124,00
LOTE: 199 - Lote 199	1	24483	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO MIRA LASER INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO PRECISA DA TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA ASSIM COM AS SUAS MÁXIMAS E MÍNIMAS. VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. FUNÇÃO °C / °F, BOTÃO LIGA/DESLIGA. CARACTERÍSTICAS: -MEDIÇÃO PRECISA DE TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA; -VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; DESIGN MODERNO; LEVE E COMPACTO; MARCAÇÃO DA TEMPERATURA EM °C OU EM °F. EXEMPLO DE APLICAÇÕES: GELADEIRA; ESTUFA; FREEZER; BALCÃO FRIGORÍFICO; AMBIENTE; -LABORATÓRIO; AQUÁRIO; AGROPECUÁRIA (AVICULTURA, SUINOCULTURA, CRIATÓRIOS EM GERAL); REFRIGERAÇÃO EM GERAL; CAIXA TÉRMICA; TRANSPORTE DE VACINAS; SIMILAR OU SUPERIOR A HUBDIC OU BIOLAND	RESTAR RESTAR	UN	2,00	55,45	110,90
LOTE: 200 - Lote 200	1	23023	SONDA DE GASTROSTOMIA SICLICONIZADA SONDA PARA GASTROSTOMIA CANGAROO, 100% SILICONE. COM TRÊS VIAS E BALÃO/ANEL DE CONTROLE DE PROFUNDIDADE, TRÊS TAMPAS PARA CONTROLE. N 12	VITAL VITAL	UN	100,00	49,40	4.940,00
LOTE: 202 - Lote 202	1	25816	TESTE RÁPIDO TESTE D-DÍMERO IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO RÁPIDO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DE D-DÍMERO EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA PARA AUXILIAR NO DIAGNÓSTICO DE TROMBOSE VENOSA PROFUNDA (DVT), EMBOLIA PULMONAR (PE) E COAGULAÇÃO INTRAVASCULAR	BIOCON/MED BIOCON/MED	CX	10,00	280,00	2.800,00

			DISSEMINADA (DIC). O TESTE CONTÉM PARTÍCULAS DE ANTICORPOS ANTI- D-DÍMERO REVESTIDAS NA MEMBRANA. O KIT DE TESTE DEVE SER ARMAZENADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU REFRIGERADO (2 A 30°C) E DEVE POSSUIR DATA DE VALIDADE DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. KIT COM 25 TESTES, COMPOSTO POR 25 DISPOSITIVOS DE TESTES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE E CONTENDO SÍLICA DESSECANTE, 25 CONTA-GOTAS, 1 SOLUÇÃO TAMPÃO E 1 INSTRUÇÃO DE USO. O TEMPO DE LEITURA DOS RESULTADOS DEVE SER DE 15 MINUTOS NÃO ULTRAPASSANDO OS 20 MINUTOS. OTESTE DEVE APRESENTAR SENSIBILIDADE RELATIVA DE 97.4%, ESPECIFICIDADE RELATIVA DE 98.1% E NÃO DEVE APRESENTAR REAÇÃO CRUZADA COM AMOSTRAS POSITIVAS PARA FIBRINOGÊNIO, MONÔMERO DE FIBRINA, HBSAG, HBSAB, HBEAG, HBEAB, HBCAB, SÍFILIS, ANTI-HCV, ANTI-HIV, ANTI- H. PYLORI.					
LOTE: 203 - Lote 203	1	25816	TESTE RÁPIDO TESTE GRAVIDEZ (FARMÁCIA) IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO RÁPIDO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DO HORMÔNIO GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG) NA URINA, AUXILIANDO A DETECÇÃO PRECOCE DA GRAVIDEZ. O TESTE UTILIZA UMA COMBINAÇÃO DE ANTICORPOS INCLUINDO UM ANTICORPO MONOCLONAL DE HCG QUE DETECTA SELETIVAMENTE NÍVEIS ELEVADOS DE HCG. O ENSAIO É CONDUZIDO PELA IMERSÃO DA TIRA DE TESTE NO RECIPIENTE CONTENDO A AMOSTRA DE URINA E OBTENDO O RESULTADO ATRAVÉS DAS LINHAS COLORIDAS. O KIT DEVE SER ARMAZENADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU REFRIGERADO (2 A 30°C) E DEVE TER DATA DE VALIDADE DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. KIT UNITÁRIO, COMPOSTO POR 1 TIRA DE TESTE EMBALADA INDIVIDUALMENTE E 1 INSTRUÇÃO DE USO. O RESULTADO DEVE SER LIDO EM 3 MINUTOS NÃO ULTRAPASSANDO 10 MINUTOS. O TESTE DETECTA HCG NA URINA EM UMA CONCENTRAÇÃO DE 25 MUI/ML OU SUPERIOR E NÃO DEVE POSSUIR REAÇÃO CRUZADA COM AMOSTRAS DE LH (300 MIU/ML), FSH (1000 MIU/ML) E TSH (1000 ?IU/ML).	BIOCON/MED BIOCON/MED	CX	10,00	59,85	598,50
LOTE: 205 - Lote 205	1	25816	TESTE RÁPIDO TESTE INFLUENZA A+B (H1N1) IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO RÁPIDO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DOS ANTÍGENOS DOS VÍRUS INFLUENZA A E INFLUENZA B EM AMOSTRA HUMANA DE ESFREGAÇO NASAL, ESFREGAÇO DA GARGANTA E ASPIRADO NASAL, PARA AUXILIAR O DIAGNÓSTICO DIFERENCIAL DAS INFECÇÕES VIRAIS PELO VÍRUS INFLUENZA A E B. O TESTE CONTÉM ANTICORPOS ANTI-INFLUENZA A E ANTI-INFLUENZA B E PARTÍCULAS ANTICORPOS ANTI-INFLUENZA A E ANTI-INFLUENZA B REVESTIDOS NA MEMBRANA DE TESTE. O KIT DEVE SER ARMAZENADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU REFRIGERADO (2 A 30°C) E DEVE TER DATA DE VALIDADE DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. KIT COM 25 TESTES, COMPOSTO POR 25 DISPOSITIVOS DE TESTE EMBALADOS INDIVIDUALMENTE E CONTENDO SÍLICA DESSECANTE, 25 TUBOS PARA EXTRAÇÃO, 25 CONTA-GOTAS, 25 SWABS ESTÉREIS, 1 SWAB DE CONTROLE POSITIVO PARA INFLUENZA A+/B-, 1 SWAB DE CONTROLE POSITIVO PARA INFLUENZA A-/B+, 1 REAGENTE DE EXTRAÇÃO E 1 INSTRUÇÃO DE USO. O TESTE DEVE SER LIDO EM 15 MINUTOS, NÃO ULTRAPASSANDO OS 20 MINUTOS. PARA INFLUENZA A EM AMOSTRAS DE ESFREGAÇO NASOFARÍNGEO A SENSIBILIDADE RELATIVA É DE 99% E ESPECIFICIDADE RELATIVA É 98.9%, EM AMOSTRAS DE ESFREGAÇO OROFARÍNGEO A SENSIBILIDADE RELATIVA É DE 95.1% E A ESPECIFICIDADE RELATIVA É DE 99.3% E EM AMOSTRAS ASPIRADO NASOFARÍNGEO A SENSIBILIDADE RELATIVA É DE 100% E ESPECIFICIDADE RELATIVA É DE 99.2%, PARA INFLUENZA B EM AMOSTRAS DE ESFREGAÇO NASOFARÍNGEO A SENSIBILIDADE RELATIVA É DE 97.7% E ESPECIFICIDADE RELATIVA É 99%, EM AMOSTRAS DE ESFREGAÇO OROFARÍNGEO A SENSIBILIDADE RELATIVA É DE 94.2% E A ESPECIFICIDADE RELATIVA É DE 99.4% E EM	BIOCON/MED BIOCON/MED	CX	10,00	245,55	2.455,50

			AMOSTRAS ASPIRADO NASOFARÍNGEO A SENSIBILIDADE RELATIVA É DE 97.9% E ESPECIFICIDADE RELATIVA É DE 99.4%. O TESTE NÃO DEVE APRESENTAR REAÇÃO CRUZADA COM AMOSTRAS POSITIVAS PARA ARCANOBACTERIUM, PSEUDOMONAS AERUGINOSA, CANDIDA ALBICANS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS SUBSPAUREUS, CORYNEBACTERIUM, STAPHYLOCOCCUS EPIDERMIDIS, ENTEROCOCCUS FAECALIS, STAPHYLOCOCCUS SAPROPHYLICUS, ENTEROCOCCUS FAECIUM, STREPTOCOCCUS AGALACTIAE, ESCHERICHIA COLI, STREPTOCOCCUS BOVIS, HAEMOPHILUS, STREPTOCOCCUS DYSGALATIAE / SUBSP.DYSGALATIAE, MORAXELLA CATARRHALIS, STREPTOCOCCUS ORALIS FORMERLY, NEISSERIA GONORRHOEA, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA LACTAMICA, STREPTOCOCCUS PYGENES, NESSERIA SUBLLAVA, STREPTOCOCCUS SALIVARIUS, PROLEUS VULGARIS E STREPTOCOCCUS SP GROUP F.TYPE 2. O TESTE DEVE SER CAPAZ DE IDENTIFICAR AS SEGUINTES CEPAS: INFLUENZA A SUBTIPO DE H1N1: MAL/302/54, NEW JERSEY/8/76, NWS/33, WS/33; H3N2: HONG KONG/8/68, PORT CHALMERS/1/73 E CEPAS DE INFLUENZA B: BRIGIT, R5, RÚSSIA/69, LEE/40 E HONG KONG/5/72					
LOTE: 206 - Lote 206	1	25816	TESTE RÁPIDO TESTE PSA IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO RÁPIDO PARA A DETECÇÃO SEMIQUANTITATIVA DO ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO NO SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA, AUXILIANDO NO DIAGNÓSTICO DO CÂNCER DE PRÓSTATA. O TESTE CONTÉM PARTÍCULAS DE ANTICORPOS MONOCLONAIS DE PSA E ANTICORPOS MONOCLONAIS DE PSA REVESTIDOS NA MEMBRANA. O KIT DEVE SER ARMAZENADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU REFRIGERADO (2 A 30°C) E DEVE POSSUIR DATA DE VALIDADE DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. KIT DE 25 TESTES, COMPOSTO POR 25 DISPOSITIVOS DE TESTE EMBALADOS INDIVIDUALMENTE E CONTENDO SÍLICA DESSECANTE, 25 CONTA-GOTAS, 1 SOLUÇÃO TAMPÃO E 1 INSTRUÇÃO DE USO. O TESTE DEVE SER LIDO EM 5 MINUTOS, NÃO ULTRAPASSANDO 10 MINUTOS. O TESTE POSSUI LIMITE DE DETECÇÃO DE 3NG/ML E VALOR DE REFERÊNCIA DE 10NG/ML. O TESTE DEVE POSSUIR SENSIBILIDADE RELATIVA DE 98,9%, ESPECIFICIDADE RELATIVA DE 98,6% E NÃO DEVE POSSUIR INTERFERÊNCIA NO RESULTADO COM ÁCIDO ASCÓRBICO A 200MG/L, HEMOGLOBINA A 10G/L, BILIRRUBINA A 1000MG/DL E ÁCIDO ÚRICO A 200MG/	BIOCON/MED BIOCON/MED	CX	10,00	102,50	1.025,00
LOTE: 208 - Lote 208	1	25816	TESTE RÁPIDO TESTE TOXOPLASMOSE IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO RÁPIDO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM PARA TOXOPLASMA GONDII EM AMOSTRAS DE SORO E PLASMA, AUXILIANDO NO DIAGNÓSTICO DE INFECÇÃO POR TOXOPLASMA GONDII. O TESTE CONTÉM ANTI-IGM HUMANO DE CAMUNDONGO, ANTI-IGG HUMANO DE CAMUNDONGO E ANTÍGENO DE T. GONDII. O KIT DEVE SER ARMAZENADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU REFRIGERADO (2 A 30°C) E DEVE POSSUIR DATA DE VALIDADE DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. KIT COM 25 TESTES, COMPOSTO POR 25 DISPOSITIVOS DE TESTE EMBALADOS INDIVIDUALMENTE E CONTENDO SÍLICA DESSECANTE, 25 CONTA-GOTAS E 1 INSTRUÇÃO DE USO. O TESTE DEVE SER LIDO EM 15 MINUTOS. PARA OS ANTICORPOS IGG O TESTE POSSUI SENSIBILIDADE RELATIVA DE 97% E ESPECIFICIDADE RELATIVA DE 98,8% E PARA OS ANTICORPOS IGM POSSUI SENSIBILIDADE RELATIVA DE 97,5% E ESPECIFICIDADE RELATIVA DE 99,6%. O TESTE NÃO DEVE POSSUIR REAÇÃO CRUZADA COM AMOSTRAS POSITIVAS DE HBSAG, HBSAB, HBEAG, HBEAB, HBCAB, HCV, HIV, SÍFILIS, H. PYLORI, CMV E RUBÉOLA	BIOCON/MED BIOCON/MED	CX	10,00	148,80	1.488,00
LOTE: 209 - Lote 209	1	25816	TESTE RÁPIDO IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO RÁPIDO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DOS ANTICORPOS IGG E IGM E DO ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE NO SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA HUMANO COMO AUXÍLIO NO	BIOCON/MED BIOCON/MED	CX	10,00	246,00	2.460,00

			DIAGNÓSTICO DE INFECÇÕES PELA DENGUE. O TESTE CONTÉM ANTÍGENOS DA DENGUE CONJUGADOS A PARTÍCULAS DE OURO COLOIDAL E MEMBRANA REVESTIDA COM ANTI-IGM E ANTI-IGG HUMANA E CONTÉM PARTÍCULAS DE ANTICORPO ANTI-DENGUE NS1 CONJUGADAS A OURO E ANTICORPO ANTI-DENGUE NS1 REVESTIDO NA MEMBRANA. O KIT DE TESTE DEVE SER ARMAZENADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU REFRIGERADO (2 A 30°C) E DEVE POSSUIR DATA DE VALIDADE DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. KIT COM 25 TESTES, COMPOSTO POR 25 DISPOSITIVOS DE TESTES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE E CONTENDO SÍLICA DESSECANTE, 25 CONTA-GOTAS DE 5UL, 25 CONTA-GOTAS DE 25UL, 1 SOLUÇÃO TAMPÃO E 1 INSTRUÇÃO DE USO. O TESTE DE IGG/IGM DEVE APRESENTAR SENSIBILIDADE RELATIVA DE 95.7% E ESPECIFICIDADE RELATIVA SUPERIOR A 99.9% E O TESTE DE DENGUE NS1 POSSUI SENSIBILIDADE RELATIVA DE 95.8% E ESPECIFICIDADE RELATIVA DE 96.2%. O TESTE NÃO DEVE APRESENTAR REAÇÃO CRUZADA COM AMOSTRAS POSITIVAS PARA HAMA, RF, HBSAG, HBSAB, HBEAG, HBEAB, HBCAB, HIV, SYP, HCV, H. PYLORI, MONO, CMV, RUBÉOLA E TOXO				
LOTE: 211 - Lote 211	1	23041	TIPOIA DE BRIM PARA ADULTO TIPOIA DE BRIM PARA ADULTO A TIPOIA EM BRIM SIMPLES CONFECCIONADA EM MATERIAL DE QUALIDADE E COM A FUNÇÃO BILATERAL, PROPORCIONANDO A IMOBILIZAÇÃO E UMA POSIÇÃO CÔMODA E FUNCIONAL DO MEMBRO AFETADO.	ARTIPÉ ARTIPÉ	UN	5,00	37,50	187,50
TOTAL								151.833,77

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias

VALOR TOTAL: R$ 151.833,77 (Cento e Cinqüenta e Um Mil, Oitocentos e Trinta e Três Reais e Setenta e Sete Centavos).

DATA DE ASSINATURA: 20/09/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 232/2024.

Detentor da Ata: MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 31.085.156/0001-46, sediada à ESTRADA DA GRACIOSA, 0 1013 - CEP: 83413200 - BAIRRO: ATUBA, Colombo/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) AGNALDO BAZILIO, inscrito (a) no CPF sob nº 604.929.969-20, portador (a) da cédula de identidade RG nº 45901432.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 094 - Lote 094	1	22300	EXTENSOR DE GASTRONOMIA EXTENSOR DE GASTROSTOMIA UMA VIA, DE LÁTEX, ESCALONADO. SIMILAR OU SUPERIOR AO HARTMANN.	HARTMANN EXTENS. GASTRO 1V	UN	1.000,00	5,00	5.000,00
TOTAL								5.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias

VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

DATA DE ASSINATURA: 20/09/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 233/2024.

Detentor da Ata: ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 24.118.004/0001-37, sediada à AV JACOB MACANHAN, 4316, 0 BRCAO C - CEP: 83326000 - BAIRRO: JARDIM CLAUDIA, Pinhais/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) SANDRA DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob nº 019.680.009-92, portador (a) da cédula de identidade RG nº 6.415.339-0.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 017 - Lote 017	1	26661	AMBU ADULTO REANIMADOR DE SILICONE ADULTO (AMBU) COMPLETO COM RESERVATÓRIO AUTOCLAVE ADULTO MATERIAL CONFECCIONADO COM SILICONE 100% GRAU MÉDICO, QUE APRESENTE FLEXIBILIDADE E CAPACIDADE DE ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVE A 134°C. BALÃO DE SILICONE QUE PROPORCIONE EXCELENTE EXPANSÃO E SUA FLEXIBILIDADE PERMITA UTILIZAR COM A PONTA DOS DEDOS. CONEXÃO ROTATIVA QUE EVITE QUE O TUBO ENDOTRAQUEAL SE DESCONECTE QUANDO O OPERADOR MUDAR DE POSIÇÃO. VÁLVULA POP-OFF COM LIMITE DE PRESSÃO AJUSTADA E QUANDO NECESSÁRIO, PERMITA REGULAGEM OU BLOQUEIO. QUE APRESENTE TODAS AS CONEXÕES EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES ISSO 10651-4.-MÁSCARAS TRANSPARENTES QUE PERMITAM MELHOR VISUALIZAÇÃO DAS SECREÇÕES E VERIFICAÇÃO DA RESPIRAÇÃO; ANEL DE SILICONE QUE PERMITA UMA CONEXÃO MAIS FÁCIL, SEGURA E EVITE DESCONEXÕES ACIDENTAIS. ALMOFADA DE SILICONE; VÁLVULA DE ASPIRAÇÃO PARA OXIGÊNIO E RESERVATÓRIO EM PVC MÁSCARA DE SILICONE ADULTO	FOYOMED	UN	10,00	107,43	1.074,30
LOTE: 018 - Lote 018	1	26661	AMBU INFANTIL: REANIMADOR DE SILICONE PEDIÁTRICO (AMBU) COMPLETO COM RESERVATÓRIO AUTOCLAVE PEDIÁTRICO MATERIAL CONFECCIONADO COM SILICONE 100% GRAU MÉDICO, QUE APRESENTE FLEXIBILIDADE E CAPACIDADE DE ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVE A 134°C. BALÃO DE SILICONE QUE PROPORCIONE EXCELENTE EXPANSÃO E SUA FLEXIBILIDADE PERMITA UTILIZAR COM A PONTA DOS DEDOS. CONEXÃO ROTATIVA QUE EVITE QUE O TUBO ENDOTRAQUEAL SE DESCONECTE QUANDO O OPERADOR MUDAR DE POSIÇÃO. VÁLVULA POP-OFF COM LIMITE DE PRESSÃO AJUSTADA E QUANDO NECESSÁRIO, PERMITA REGULAGEM OU BLOQUEIO. QUE APRESENTE TODAS AS CONEXÕES EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES ISSO 10651-4. MÁSCARAS TRANSPARENTES QUE PERMITAM MELHOR VISUALIZAÇÃO DAS SECREÇÕES E VERIFICAÇÃO DA RESPIRAÇÃO; ANEL DE SILICONE QUE PERMITA UMA CONEXÃO MAIS FÁCIL, SEGURA E EVITE DESCONEXÕES ACIDENTAIS. ALMOFADA DE SILICONE; VÁLVULA DE ASPIRAÇÃO PARA OXIGÊNIO E RESERVATÓRIO EM PVC. MÁSCARA DE SILICONE PEDIÁTRICA.	FOYOMED	UN	10,00	107,43	1.074,30
TOTAL								2.148,60

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias

VALOR TOTAL: R$ 2.148,60 (Dois Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Sessenta Centavos).

DATA DE ASSINATURA: 20/09/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 234/2024.

Detentor da Ata: MARTE CIENTIFICA & INSTRUMENTACAO INDUSTRIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 60.431.715/0001-20, sediada à R ANTONIO AMERICO JUNQUEIRA 51/71, 0 - CEP: 37538084 - BAIRRO: POR DO SOL, Santa Rita do Sapucaí/MG, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) MARCIA SALLES , inscrito (a) no CPF sob nº 061.012.688-10, portador (a) da cédula de identidade RG nº 181059423 .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 031 - Lote 031	1	16950	BALANÇA ANTROPOMETRICA GRANDE BALANÇA ANTROPOMETRICA GRANDE BALANÇA ANTROPOMÉTRICA GRANDE BALANÇA ANTROPOMETRICA GRANDE BALANÇA ANTROPOMÉTRICA GRANDE BALANÇA ANTROPOMETRICA GRANDE BALANÇA ANTROPOMÉTRICA GRANDE BALANÇA ANTROPOMÉTRICA GRANDE CONSTRUÇÃO RESISTENTE E DURÁVEL COM AÇO; CARBONO SAE 1020; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ PISO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE; PÉS CAPACIDADE (KG) 150; DIVISÃO (G) 100; PLATAFORMA (MM) 30 X 40; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA 1,00 A 1,95M X 0,5 CM ANTIDERRAPANTES E REGULÁVEIS PARA NIVELAMENTO	Própria LS200A 30x40	UN	2,00	824,97	1.649,94
TOTAL								1.649,94

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias

VALOR TOTAL: R$ 1.649,94 (Um Mil, Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos).

DATA DE ASSINATURA: 20/09/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 235/2024.

Detentor da Ata: MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 24.384.602/0001-58, sediada à RUA FRANCISCO ALVEZ, 388, 0 - CEP: 85502110 - BAIRRO: MENINO DEUS, Pato Branco/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) FERNANDO LUIZ MARCON, inscrito (a) no CPF sob nº 052.653.599-74, portador (a) da cédula de identidade RG nº 92286258.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	20057	ABOCATH Nº 24 CATETER INTRAVENOSO N° 24(TIPO JELCO), COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:	DESCARPACK CAIXA	CX	200,00	82,50	16.500,00

			PERIFÉRICO, ESTÉRIL, Nº24, DE POLIURETANO OU TEFLON FLEXÍVEL, RADIOPACO, COM PAREDE LISA E FINA, PONTA LEVEMENTE AFUNILADA; AGULHA DE BISEL CURTO, TRIFACETADA, SILICONIZADA E COM PROTETOR; TRAVA DE SEGURANÇA ENTRE CÂNULA E CATETER CONECTOR TIPO LUER E CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE; TAMPA COM FILTRO BACTERIANO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA DE ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, EMBALAGEM CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO VISÍVEL DE CALIBRE DO CATETER;					
LOTE: 012 - Lote 012	1	14590	ALCOOL 70% ALCOOL 70% ÁLCOOL 70% 1 LITRO • ÁLCOOL ETÍLICO; • DESINFETANTE HOSPITALAR E CLÍNICO; • COM REGISTRO NO M.S E INMETRO;	VALE VERDE UNIDADE	UN	1.000,00	4,99	4.990,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	14613	ALMOTOLIA 250ML ALMOTOLIA 250ML ALMOTOLIA PLÁSTICA MARROM 100 ML	JPROLAB UNIDADE	UN	100,00	2,20	220,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	14614	ANDADOR ORTOPEDICO ADULTO FICHA TÉCNICA: LARGURA TOTAL: 56 CM; COMPRIMENTO TOTAL: 52 CM; COMPRIMENTO FECHADO: 57 X 8 CM;ALTURA: 74 CM (MÍNIMA) A 89 CM (MÁXIMA); PESO DA PEÇA: 1,7 KG; SUPORTA ATÉ 100 KG.	JIDROLIGHT UNIDADE	UN	5,00	128,20	641,00
LOTE: 039 - Lote 039	1	18500	BOLSA COLETORA DE URINA 2 LITROS - FRENTE TRANSPARENTE COM ESCALA DE VOLUME IMPRESSA DE FORMA LEGÍVEL; - PARTE DE TRÁS LEITOSA FACILITANDO LEITURA E	MEDIX UNIDADE	UN	500,00	2,92	1.460,00

			VISUALIZAÇÃO DO ASPECTO DA URINA; - SUPORTE DE FIXAÇÃO COM HASTE RÍGIDA (TIPO CABIDE) E ALÇA CORDÃO COM 40 CM; - TUBO DE PVC COM 110 CM, TRANSPARENTE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, ISENTO DE DOBRAS, COM PINÇA CORTA FLUXO; - PONTO PARA COLETA DE URINA COM MEMBRANA DE LÁTEX, AUTO-VEDANTE; - CONECTOR UNIVERSAL COM AJUSTE PARA AS SONDAS VESICAIS, COM TAMPA PROTETORA ATÓXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL; - EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E EM BLISTER DE FILME PLÁSTICO TERMOFORMÁVEL COM ABERTURA EM PÉTALA; - ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO;					
LOTE: 047 - Lote 047	1	25397	CADEIRA DE BANHO Cap. 150Kg .INDICAÇÃO PARA USAR NO BANHO E NO VASO SANITÁRIO CARACTERÍSTICAS ESTRUTURA EM AÇO CARBONO REFORÇADO; PINTURA EPÓXI TEXTURIZADA;	DUNE CHM301	UN	3,00	456,00	1.368,00

			APOIO DE BRAÇOS FIXOS COM SUPORTE EM NYLON INJETADO; FREIOS BILATERAIS DIANTEIROS; APOIO DE PÉS FIXO; RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS DE 6” COM PNEUS MACIÇOS; RODAS TRASEIRAS GIRATÓRIAS; ASSENTO SANITÁRIO COM ABERTURA PARA FACILITAR A HIGIENE; ENCOSTO EM COURVIN; SUPORTA ATÉ 150 KG. MEDIDAS LARGURA DO ASSENTO: 52CM LARGURA EXTERNA: 68 CM					
LOTE: 050 - Lote 050	1	14631	CADEIRA DE RODAS CAP. 85KG .CARACTERÍSTICAS	DUNE RX40	UN	7,00	399,00	2.793,00

			FABRICADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO COM ENCOSTO E ASSENTO (DUPLO) EM NYLON, ENCOSTO COM TUBO 7/8. DOBRÁVEL EM "X", FREIOS COM MANOPLA BILATERAIS DIANTEIRO COM REGULAGEM. ARO IMPULSOR BILATERAL EM NYLON INJETADO. APOIO PARA OS BRAÇOS FIXO COM APOIO EM NYLON INJETADO. APOIO PARA OS PÉS FIXOS COM BARRA DE REFORÇO, COM PEDAL EM NYLON INJETADO REBATÍVEL LATERALMENTE. RODAS DIANTEIRAS ARO 6" COM PNEUS MACIÇOS. RODAS TRASEIRAS ARO 24" EM NYLON INJETADO, COM PNEUS MACIÇOS (PL 001), COM PNEUS INFLÁVEIS (PL 002), COM ROLAMENTO DUPLO BLINDADO, GARFOS EM AÇO CARBONO ACHATADO E MACIÇO, PINTURA EPÓXI (ELETROSTÁTICA). CAPACIDADE: 90KG. MEDIDAS APROXIMADAS LARGURA DO ASSENTO: 40CM LARGURA TOTAL ABERTA: 63CM PESO DA CADEIRA: 12KG					

LOTE: 054 - Lote 054	1	25135	CAPA DE MACA CAPA IMPERMEÁVEL TIPO HOSPITALAR CONFECCIONADA EM NAPA BAGUM PVC COM FORRO EM MALHA POLIÉSTER . CAPA PARA COLCHÃO NO TAMANHO 1.88X0.88X012 E DENSIDADE 33	GILMED UNIDADE	UN	10,00	112,14	1.121,40
LOTE: 064 - Lote 064	1	18521	COLAR CERVICAL M CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO (POLIETILENO) PERFURADO PARA MELHOR VENTILAÇÃO, APOIO MANDIBULAR (QUEIXO), BORDAS DE CURVIM ACOLCHOADAS, PROTETOR ATOALHADO E FECHO COM VELCRO	RESGATE SP UNIDADE	UN	10,00	14,00	140,00
LOTE: 072 - Lote 072	1	26669	COLETOR DE PERFURO CORTANTE COLETOR DE PERFURO CORTANTE 20 LITROS ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: •PRODUTO NÃO ESTÉRIL. •REVESTIDO DE PAPELÃO COURO ONDULADO. •ATENDE AOS REQUISITOS DE RESISTÊNCIA DAS ALÇAS, ESTABILIDADE, COMPRESSÃO LOCALIZADA, PERFURAÇÃO, VAZAMENTO E TRAVAMENTO DA TAMPA. •COM TRAVA DE SEGURANÇA •O COLETOR É CONSTITUÍDO DE: •SACOLA PLÁSTICA AMARELA •FUNDO RÍGIDO •CINTA LATERAL •BANDEJA INTERNA •ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE •DISPONÍVEL SOMENTE NA COR AMARELO OURO. •VALIDADE: 5 ANOS	MEDIX UNIDADE	UN	500,00	5,99	2.995,00
LOTE: 075 - Lote 075	1	14640	COMPRESSA DE GAZE COM 13 FIOS COMPRESSA GAZE NÃO ESTÉRIL, 7,5X7,5CM, 13 FIOS, 100% ALGODÃO HIDRÓFILO, ALTAMENTE ABSORVENTE (QUALIDADE ALTA) 5 DOBRAS E 8 CAMADAS, PACOTE COM 500 UNIDADES (NECESSITA AMOSTRA)	ALFAMED PACOTE ALFA	PCT	10.000,00	12,50	125.000,00
LOTE: 086 - Lote 086	1	20150	ENVELOPES AUTO-SELANTE PARA AUTO CLAVE 150X250MM CX COM 200 UND ENVELOPES AUTO-SELANTE PARA AUTO CLAVE 150X250MM CX COM 100 UND POSSUI UMA CAMADA DE FILME PLÁSTICO LAMINADO TRANSPARENTE	HOSPFLEX CX	CX	1.000,00	31,00	31.000,00

			+ PAPEL GRAU CIRÚRGICO BRANCO. * ATÓXICO. * RESISTÊNCIA MECÂNICA.					
LOTE: 087 - Lote 087	1	24457	EQUIPO EQUIPO MACROGOTAS FABRICADO EM PVC ESTÉRIL ATÓXICO E APIROGÊNICO CÂMARA GOTEJADORA MACROGOTAS DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR FILTRO HIDRÓFOBO E BACTERIOLÓGICO REGULADOR DE FLUXO INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE TUBO COM COMPRIMENTO DE 1,5 M APROVADO PELO INMETRO DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO	MEDIX UNIDADE	UN	6.000,00	0,70	4.200,00
LOTE: 099 - Lote 099	1	18549	FITA MICROPORE 5CM X 10M FITA MICROPORE 5CM X 10M SIMILAR OU SUPERIOR A MISSNER (NECESSITA AMOSTRA) FITA MICROPORE É UTILIZADA PARA A FIXAÇÃO DE CURATIVOS, GAZES, CATETERES, SONDAS E CURATIVOS DE DRENOS	WILTEX UNIDADE	UN	3.000,00	4,00	12.000,00
LOTE: 120 - Lote 120	1	25134	LENÇOL LENÇOL CAMA MATERIAL: 100% ALGODÃO MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 1,88 X 0,88 M COR: BRANCO TIPO FIXAÇÃO: COM ELÁSTICO OBS: COM PERSONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE/GESTÃO 2021-2024	MEDIX PACOTE C/ 10 UNIDADE	UN	50,00	14,81	740,50
LOTE: 123 - Lote 123	1	10509	LUVA CIRURGICA N 7.0 (necessita amostra) LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.5 LÁTEX NATURAL, 7,5 ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, O PAR.	MEDIX PAR	PAR	500,00	1,14	570,00
LOTE: 124 - Lote 124	1	10511	LUVA CIRURGICA N 8.0 (necessita amostra) LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.0 LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, O PAR.	MEDIX PAR	PAR	200,00	1,15	230,00
LOTE: 133 - Lote	1	20070	LUVA NÃO ESTÉRIL PARA ASPIRAÇÃO 100UND (necessita	DESCARPACK PACOTE	PCT	150,00	1,99	298,50

133			amostra) LUVA NÃO ESTÉRIL PARA ASPIRAÇÃO 100UND (NECESSITA AMOSTRA) LUVA PLASTICA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES, NÃO ESTÉRIL.					
LOTE: 137 - Lote 137	1	20229	MASCARA C/ TRIPLA CAMADA E ELASTICO DESCARTAVEL CX C/ 50 UND (necessita amostra) MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO	MEDIX CAIXA C/50 UNIDADE	CX	5.000,00	3,40	17.000,00
LOTE: 142 - Lote 142	1	26666	MULETA MULETA AXILAR COM REGULAGEM COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO ANODIZADO; POLIURETANO; PINO; PARAFUSO; ARRUELA; PORCA BORBOLETA; BORRACHA - TUBOS LATERAIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO ¾ - APOIO AXILAR EM PU INJETADO, MADEIRA INTERNA, ENCAIXADO NOS TUBOS LATERAIS; -APOIO DE MÃOS EM PU INJETADO, MADEIRA INTERNA, COM PINOS DE 05MM PARA ENCAIXAR NOS TUBOS LATERAIS EM 03 POSIÇÕES DE REGULAGEM; - BASE (PÉ) COM TUBO ALUMÍNIO ANODIZADO DE 01 E 7/8 COM 08 POSIÇÕES DE REGULAGEM DE ALTURA COM SISTEMA DE BOTÃO MOLA; COM PONTEIRA DE BORRACHA NA BASE TAM: GRANDE MIN: 1.20 MAX: 1.45	SEQUENCIAL PAR	PAR	5,00	100,00	500,00
LOTE: 154 - Lote 154	1	25496	RESPIRADOR N95 PFF2S KN/95 RESPIRADOR SEM VÁLVULA CONFECCIONADO EM QUATRO CAMADAS, SENDO: CAMADA EXTERNA DE FIBRA SINTÉTICA DE POLIPROPILENO; CAMADA MEIO DE FIBRAS SINTÉTICA ESTRUTURAL; CAMADA FILTRANTE DE FIBRA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, CAMADA INTERNA DE FIBRA SINTÉTICA DE CONTATO FACIAL. COM TIRANTES DE CABEÇA DE ELÁSTICO REVESTIDO EM POLIÉSTER PARA SUSTENTAÇÃO DA PEÇA FACIAL E TIRA METÁLICA PARA AJUSTE SOBRE O SEPTO NASAL	MEDIX UNIDADE	UN	6.000,00	0,45	2.700,00
LOTE: 198 - Lote 198	1	24470	TERMOMETRO DIGITAL TERMOMETRO CLINICO DIGITAL TERMÔMETRO DIGITAL COM HASTE RÍGIDA COM ALARME SONORO, COMPACTO E ALTA PRECISÃO, PROVA D'ÁGUA	WINERMED UNIDADE	UN	50,00	8,62	431,00
LOTE: 210 - Lote 210	1	23042	TIPOIA DE BRIM INFANTIL TIPOIA EM BRIM :CONFECCIONADA EM MATERIAL DE QUALIDADE E COM A FUNÇÃO BILATERAL, PROPORCIONANDO A IMOBILIZAÇÃO E UMA POSIÇÃO CÔMODA E FUNCIONAL DO MEMBRO AFETADO.	KESTAL UNIDADE	UN	5,00	39,95	199,75
TOTAL								227.098,15

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias

VALOR TOTAL: R$ 227.098,15 (Duzentos e Vinte e Sete Mil e Noventa e Oito Reais e Quinze Centavos).

DATA DE ASSINATURA: 20/09/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 236/2024.

Detentor da Ata: BIO ADVANCE DIAGNOSTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 09.593.438/0001-03, sediada à RUA CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, 305, 0 - CEP: 03818110 - BAIRRO: PARQUE CISPER, São Paulo/SP, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Arnaldo Casé de Castro, inscrito (a) no CPF sob nº 126.337.768-84, portador (a) da cédula de identidade RG nº 19.448.708-8.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 204 - Lote 204	1	25816	TESTE RÁPIDO TESTE H. PYLORI IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS H. PYLORI EM SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA, AUXILIANDO NO DIAGNÓSTICO DE INFECÇÕES POR H. PYLORI. O TESTE CONTÉM PARTÍCULAS REVESTIDAS POR ANTÍGENOS DE H. PYLORI E ANTI-IGG HUMANO REVESTIDO NA MEMBRANA. O KIT TESTE DEVE SER ARMAZENADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU REFRIGERADO (2 A 30°C) E POSSUIR DATA DE VALIDADE DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. KIT COM 25 TESTES, COMPOSTO POR 25 DISPOSITIVOS DE TESTE EMBALADOS INDIVIDUALMENTE E CONTENDO SÍLICA DESSECANTE, 25 CONTA-GOTAS, 1 SOLUÇÃO TAMPÃO E 1 MANUAL INFORMATIVO. O RESULTADO DEVE SER LIDO EM 10 MINUTOS NÃO ULTRAPASSANDO 20 MINUTOS. O TESTE DEVE POSSUIR SENSIBILIDADE RELATIVA DE 93,8%, ESPECIFICIDADE RELATIVA DE 89,7% E NÃO DEVE POSSUIR REAÇÃO CRUZADA COM HEPATITE A, B, C, E, HIV E SÍFILIS.	ONSITE/CTK CX C/ 25 TESTES - M/S: 80524900043	CX	10,00	330,00	3.300,00
TOTAL								3.300,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias

VALOR TOTAL: R$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais).

DATA DE ASSINATURA: 20/09/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:313A2786

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL

HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES - PR

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Legislativo

Período de Referência: Setembro de 2023 a Agosto de 2024 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	90.376,15	90.376,15	135.458,91	106.819,99	71.657,78	83.574,34	90.573,02	105.003,73	94.943,36	121.038,52	109.080,37	94.943,36	1.193.845,68	0,00
Pessoal Ativo	90.376,15	90.376,15	135.458,91	106.819,99	71.657,78	83.574,34	90.573,02	105.003,73	94.943,36	121.038,52	109.080,37	94.943,36	1.193.845,68	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	74.820,03	74.820,03	112.575,51	91.339,06	64.929,82	76.879,82	83.540,58	87.398,10	87.398,10	113.493,26	101.442,87	87.398,10	1.056.035,28	0,00
Obrigações Patronais	15.556,12	15.556,12	22.883,40	15.480,93	6.727,96	6.694,52	7.032,44	17.605,63	7.545,26	7.545,26	7.637,50	7.545,26	137.810,40	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e Combate as Endemias com Rec. Vinculados (CF, art. 198 Ins 11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38 Ins. 2)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	90.376,15	90.376,15	135.458,91	106.819,99	71.657,78	83.574,34	90.573,02	105.003,73	94.943,36	121.038,52	109.080,37	94.943,36	1.193.845,68	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	50.780.656,94	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	110.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (Art. 166 Ins. 16 da CF)	245.520,00	-
(-) Transferências da união relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias (CF, art. 198 ins. 11)	435.514,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	49.989.622,94	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	1.193.845,68	2,39

LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.999.377,38	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.849.408,51	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.699.439,64	5,40
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES. Emissão: 23/09/2024, às 15:42:52.		

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

	2024 2º Quadrimestre		Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	6,00
DTP em 2023 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2023 (XIII) = (XII - IX) (%)	(6,00)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	(0,60)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)

	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]	0,00	0,00	0,00	49.989.622,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]	0,00	0,00	0,00	1.193.845,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	2,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

[2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

[3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

VIVIANE PIOVESANI

Contadora

CPF: 079.600.379-30

ELTON JOSE FALKEMBACK

Presidente Da Cämara

CPF: 038.289.499-59

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:756892F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 4° BIMESTRE ANEXO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (MUNICÍPIO)

PODER EXECUTIVO

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

9/2.023 A 8/2.024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	7 / 2.024	8 / 2.024		
RECEITAS CORRENTES (I)	22.776.418,19	20.513.423,07	23.150.825,61	29.853.427,84	26.154.557,90	23.313.190,36	21.814.147,47	21.635.766,90	22.785.669,17	23.433.724,74	29.054.548,68	24.231.705,53	288.717.405,46	280.905.738,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.532.206,53	4.480.062,43	4.718.324,00	5.194.211,38	3.128.600,97	4.018.267,86	3.765.623,88	4.033.864,57	4.630.197,87	5.493.943,48	10.104.037,75	5.307.603,54	59.406.944,26	59.898.025,26
IPTU	758.870,82	773.875,62	702.407,40	778.636,44	285.086,75	203.644,60	229.476,26	211.465,57	509.921,76	1.550.657,02	5.251.183,94	802.069,70	12.057.295,88	14.387.800,00
ISS	1.704.764,20	1.822.954,64	1.631.693,95	1.800.472,54	1.783.796,99	1.547.098,74	1.654.240,72	1.846.665,34	2.158.866,85	1.945.798,95	2.179.451,33	2.019.550,83	22.095.355,08	23.871.000,00
ITBI	446.811,87	417.023,83	342.645,32	290.858,36	313.196,49	269.944,87	409.002,34	472.982,69	293.769,47	369.517,27	381.335,79	862.953,11	4.870.041,41	4.895.000,00
IRRF	976.802,34	863.301,87	1.470.300,21	1.645.902,30	167.022,11	1.443.898,04	904.143,11	935.066,38	1.039.167,29	792.468,96	929.491,68	935.376,39	12.102.940,68	8.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	644.957,30	602.906,47	571.277,12	678.341,74	579.498,63	553.681,61	568.761,45	567.684,59	628.472,50	835.501,28	1.362.575,01	687.653,51	8.281.311,21	8.744.225,26
Contribuições	2.228.109,48	553.003,06	500.113,08	494.048,13	556.288,44	25.307,89	1.040.102,56	14.415,62	49.036,20	838.519,01	936.167,42	548.718,05	7.783.828,94	9.806.500,00
Receita Patrimonial	1.962.680,02	171.884,26	211.943,36	176.596,04	241.694,89	211.790,30	232.496,19	218.606,96	235.585,82	237.811,81	262.419,32	262.247,14	4.425.756,11	2.150.755,39
Rendimentos de Aplicação Financeira	174.162,32	170.546,28	210.605,38	175.258,06	238.132,99	191.946,30	201.539,55	218.606,96	231.391,29	237.811,81	262.419,32	262.247,14	2.574.667,40	2.040.755,39
Outras Receitas Patrimoniais	1.788.517,70	1.337,98	1.337,98	1.337,98	3.561,90	19.844,00	30.956,64	0,00	4.194,53	0,00	0,00	0,00	1.851.088,71	110.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	8.338,57	8.367,25	7.987,24	2.965,99	14.844,01	9.368,31	3.125,41	6.755,60	13.649,42	6.665,58	14.661,03	1.497,92	98.226,33	22.000,00
Transferências Correntes	13.749.890,17	15.100.886,38	17.415.567,17	23.461.371,31	22.091.431,16	18.951.364,23	16.587.077,24	17.212.057,08	17.767.643,97	16.734.027,77	17.607.900,39	17.859.003,35	214.538.220,22	207.603.457,51
Cota-Parte do FPM	4.072.268,09	4.178.936,44	5.422.021,46	8.596.611,22	5.886.380,67	2.488.614,33	4.990.062,39	3.066.618,59	6.088.912,32	6.538.476,60	7.084.995,97	5.542.400,07	63.956.298,15	71.737.000,00
Cota-Parte do ICMS	4.013.693,11	3.865.699,50	3.585.470,82	4.250.972,00	3.904.514,63	9.062.859,26	3.790.825,51	6.721.060,78	2.304.369,38	3.903.717,72	4.659.091,64	3.985.402,09	54.047.676,44	50.875.000,00
Cota-Parte do IPVA	327.559,90	322.640,25	274.943,17	299.602,27	6.239.453,36	1.856.985,55	1.647.270,99	1.664.219,44	2.931.863,60	568.501,14	483.070,02	434.383,33	17.050.493,02	13.815.000,00
Cota-Parte do ITR	254.130,59	269.624,47	6.586,09	12.763,90	2.669,47	3.446,76	1.284,38	10.950,29	8.968,57	6.278,65	4.171,14	14.858,54	595.732,85	300.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	39.006,75	43.575,73	35.704,86	52.810,89	48.451,16	50.391,82	59.201,21	51.197,15	53.886,73	67.712,37	59.851,91	80.999,65	642.790,23	770.000,00
Transferências do FUNDEB	2.864.227,37	3.144.836,87	3.318.154,35	4.207.445,28	4.789.085,36	3.832.297,54	3.393.925,29	3.619.336,48	4.063.255,90	3.449.495,44	3.629.405,90	3.529.644,43	43.841.110,21	45.853.200,00
Outras Transferências Correntes	2.179.004,36	3.275.573,12	4.772.686,42	6.041.165,75	1.220.876,51	1.656.768,97	2.704.507,47	2.078.674,35	2.316.387,47	2.199.845,85	1.687.313,81	4.271.315,24	34.404.119,32	24.253.257,51
Outras Receitas Correntes	295.193,42	199.219,69	296.890,76	524.234,99	121.698,43	97.091,77	185.722,19	150.067,07	89.555,89	122.757,09	129.362,77	252.635,53	2.464.429,60	1.425.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.610.014,62	1.736.095,20	1.864.945,20	2.293.306,21	3.216.293,75	2.692.459,46	2.097.728,84	2.302.809,19	2.277.600,02	2.216.937,23	1.888.716,61	2.011.608,60	26.208.514,93	24.453.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.610.014,62	1.736.095,20	1.864.945,20	2.293.306,21	3.216.293,75	2.692.459,46	2.097.728,84	2.302.809,19	2.277.600,02	2.216.937,23	1.888.716,61	2.011.608,60	26.208.514,93	24.453.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**21.166.403,57**	**18.777.327,87**	**21.285.880,41**	**27.560.121,63**	**22.938.264,15**	**20.620.730,90**	**19.716.418,63**	**19.332.957,71**	**20.508.069,15**	**21.216.787,51**	**27.165.832,07**	**22.220.096,93**	**262.508.890,53**	**256.452.738,16**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	1.070.000,00	535.498,00	2.410.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	500.000,00	250.000,00	0,00	2.025.000,00	7.790.498,00	1.518.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**21.166.403,57**	**17.707.327,87**	**20.750.382,41**	**25.150.121,63**	**22.938.264,15**	**20.620.730,90**	**18.716.418,63**	**19.332.957,71**	**20.008.069,15**	**20.966.787,51**	**27.165.832,07**	**20.195.096,93**	**254.718.392,53**	**254.934.738,16**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**21.166.403,57**	**17.707.327,87**	**20.750.382,41**	**25.150.121,63**	**22.938.264,15**	**20.620.730,90**	**18.716.418,63**	**19.332.957,71**	**20.008.069,15**	**20.966.787,51**	**27.165.832,07**	**20.195.096,93**	**254.718.392,53**	**254.934.738,16**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/set/2024 as 10h e 35m.

JORGE DAVID DERBLI PINTO	***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO***	***JUAREZ MIGUEL DA SILVA***
Prefeito	Controle Interno	Secretario de Fazenda
JOBY AYUB		
Contadora		

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:0D49281D

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 4° BIMESTRE ANEXO VII - RESTOS A PAGAR (MUNICÍPIO)

PODER EXECUTIVO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**363.974,21**	**4.701.622,17**	**4.813.333,15**	**21.569,81**	**230.693,42**	**7.165.581,86**	**8.471.441,62**	**7.173.180,83**	**6.613.467,62**	**416.155,36**	**8.607.400,50**	**8.838.093,92**
PODER EXECUTIVO	363.974,21	4.701.622,17	4.813.333,15	21.569,81	230.693,42	7.165.581,86	8.471.441,62	7.173.180,83	6.613.467,62	416.155,36	8.607.400,50	8.838.093,92
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**1.170.253,39**	**1.170.253,39**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PODER EXECUTIVO	0,00	1.170.253,39	1.170.253,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**363.974,21**	**5.871.875,56**	**5.983.586,54**	**21.569,81**	**230.693,42**	**7.165.581,86**	**8.471.441,62**	**7.173.180,83**	**6.613.467,62**	**416.155,36**	**8.607.400,50**	**8.838.093,92**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 23/set/2024 as 10h e 48m.												

JORGE DAVID DERBLI PINTO	***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO***	***JUAREZ MIGUEL DA SILVA***
Prefeito	Controle Interno	Secretario De Fazenda
JOBY AYUB		
Contadora		

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:9C964975

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 4° BIMESTRE ANEXO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (CONSOLIDADO)

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
9/2.023 A 8/2.024														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	9 / 2.023	**10 / 2.023**	**11 / 2.023**	**12 / 2.023**	**1 / 2.024**	**2 / 2.024**	**3 / 2.024**	**4 / 2.024**	**5 / 2.024**	**6 / 2.024**	**7 / 2.024**	**8 / 2.024**		
RECEITAS CORRENTES (I)	24.688.354,07	22.115.906,27	27.270.669,88	36.483.747,85	28.799.919,85	25.646.587,53	24.232.081,32	22.512.297,49	25.250.536,00	26.299.152,98	32.537.136,62	26.952.049,18	322.788.439,04	321.768.738,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.532.206,53	4.480.062,43	4.718.324,00	5.194.211,38	3.128.600,97	4.018.267,86	3.765.623,88	4.033.864,57	4.630.197,87	5.493.943,48	10.104.037,75	5.307.603,54	59.406.944,26	59.898.025,26
IPTU	758.870,82	773.875,62	702.407,40	778.636,44	285.086,75	203.644,60	229.476,26	211.465,57	509.921,76	1.550.657,02	5.251.183,94	802.069,70	12.057.295,88	14.387.800,00
ISS	1.704.764,20	1.822.954,64	1.631.693,95	1.800.472,54	1.783.796,99	1.547.098,74	1.654.240,72	1.846.665,34	2.158.866,85	1.945.798,95	2.179.451,33	2.019.550,83	22.095.355,08	23.871.000,00
ITBI	446.811,87	417.023,83	342.645,32	290.858,36	313.196,49	269.944,87	409.002,34	472.982,69	293.769,47	369.517,27	381.335,79	862.953,11	4.870.041,41	4.895.000,00
IRRF	976.802,34	863.301,87	1.470.300,21	1.645.902,30	167.022,11	1.443.898,04	904.143,11	935.066,38	1.039.167,29	792.468,96	929.491,68	935.376,39	12.102.940,68	8.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	644.957,30	602.906,47	571.277,12	678.341,74	579.498,63	553.681,61	568.761,45	567.684,59	628.472,50	835.501,28	1.362.575,01	687.653,51	8.281.311,21	8.744.225,26
Contribuições	3.476.859,13	2.302.280,44	2.172.224,19	4.630.510,08	2.180.407,12	1.110.361,83	2.235.028,91	1.250.678,09	1.276.379,26	2.500.829,49	2.794.678,42	1.828.186,31	27.758.423,27	27.480.940,00
Receita Patrimonial	2.600.669,89	-45.314,89	2.639.961,07	2.631.052,77	1.214.734,25	1.446.183,14	1.423.666,51	-154.990,68	1.458.808,18	811.889,10	1.868.273,94	1.671.863,26	17.566.796,54	14.718.115,39
Rendimentos de Aplicação Financeira	799.651,94	-596.652,87	2.638.623,09	2.629.714,79	1.211.172,35	1.426.339,14	1.392.709,87	-154.990,68	1.454.613,65	811.889,10	1.868.273,94	1.671.863,26	15.153.207,58	14.608.115,39
Outras Receitas Patrimoniais	1.801.017,95	551.337,98	1.337,98	1.337,98	3.561,90	19.844,00	30.956,64	0,00	4.194,53	0,00	0,00	0,00	2.413.588,96	110.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	8.504,61	8.531,68	8.076,50	3.114,94	14.970,54	9.528,78	3.274,06	6.319,95	13.649,42	6.665,58	14.661,03	1.497,92	98.795,01	22.000,00
Transferências Correntes	13.749.890,17	15.100.886,38	17.415.567,17	23.461.371,31	22.091.431,16	18.951.364,23	16.587.077,24	17.212.057,08	17.767.643,97	16.734.027,77	17.607.900,39	17.859.003,35	214.538.220,22	207.603.457,51
Cota-Parte do FPM	4.072.268,09	4.178.936,44	5.422.021,46	8.596.611,22	5.886.380,67	2.488.614,33	4.990.062,39	3.066.618,59	6.088.912,32	6.538.476,60	7.084.995,97	5.542.400,07	63.956.298,15	71.737.000,00
Cota-Parte do ICMS	4.013.693,11	3.865.699,50	3.585.470,82	4.250.972,00	3.904.514,63	9.062.859,26	3.790.825,51	6.721.060,78	2.304.369,38	3.903.717,72	4.659.091,64	3.985.402,09	54.047.676,44	50.875.000,00
Cota-Parte do IPVA	327.559,90	322.640,25	274.943,17	299.602,27	6.239.453,36	1.856.985,55	1.647.270,99	1.664.219,44	2.931.863,60	568.501,14	483.070,02	434.383,33	17.050.493,02	13.815.000,00

Cota-Parte do ITR	254.130,59	269.624,47	6.586,09	12.763,90	2.669,47	3.446,76	1.284,38	10.950,29	8.968,57	6.278,65	4.171,14	14.858,54	595.732,85	300.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	39.006,75	43.575,73	35.704,86	52.810,89	48.451,16	50.391,82	59.201,21	51.197,15	53.886,73	67.712,37	59.851,91	80.999,65	642.790,23	770.000,00
Transferências do FUNDEB	2.864.227,37	3.144.836,87	3.318.154,35	4.207.445,28	4.789.085,36	3.832.297,54	3.393.925,29	3.619.336,48	4.063.255,90	3.449.495,44	3.629.405,90	3.529.644,43	43.841.110,21	45.853.200,00
Outras Transferências Correntes	2.179.004,36	3.275.573,12	4.772.686,42	6.041.165,75	1.220.876,51	1.656.768,97	2.704.507,47	2.078.674,35	2.316.387,47	2.199.845,85	1.687.313,81	4.271.315,24	34.404.119,32	24.253.257,51
Outras Receitas Correntes	320.223,74	269.460,23	316.516,95	563.487,37	169.775,81	110.881,69	217.410,72	164.368,48	103.857,30	751.797,56	147.585,09	283.894,80	3.419.259,74	12.046.200,00
DEDUÇÕES (II)	3.509.083,00	2.786.135,61	5.976.840,11	8.913.130,81	5.861.529,17	5.025.696,16	4.515.514,04	3.179.775,43	4.742.466,85	5.082.365,47	5.371.304,55	4.731.952,25	59.695.793,45	65.316.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	489.159,03	1.038.599,34	907.604,52	2.639.640,41	899.826,33	256.426,51	435.041,84	421.098,94	423.076,96	788.733,40	1.735.747,03	481.717,78	10.516.672,09	19.721.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	784.620,94	780.918,58	784.132,78	1.536.073,92	772.369,73	842.417,35	791.573,04	829.464,94	818.567,51	1.502.617,55	140.986,29	829.009,75	10.412.752,38	8.574.440,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	625.288,41	-769.477,51	2.420.157,61	2.444.110,27	973.039,36	1.234.392,84	1.191.170,32	-373.597,64	1.223.222,36	574.077,29	1.605.854,62	1.409.616,12	12.557.854,05	12.567.360,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.610.014,62	1.736.095,20	1.864.945,20	2.293.306,21	3.216.293,75	2.692.459,46	2.097.728,84	2.302.809,19	2.277.600,02	2.216.937,23	1.888.716,61	2.011.608,60	26.208.514,93	24.453.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**21.179.271,07**	**19.329.770,66**	**21.293.829,77**	**27.570.617,04**	**22.938.390,68**	**20.620.891,37**	**19.716.567,28**	**19.332.522,06**	**20.508.069,15**	**21.216.787,51**	**27.165.832,07**	**22.220.096,93**	**263.092.645,59**	**256.452.738,16**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	1.070.000,00	535.498,00	2.410.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	500.000,00	250.000,00	0,00	2.025.000,00	7.790.498,00	1.518.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**21.179.271,07**	**18.259.770,66**	**20.758.331,77**	**25.160.617,04**	**22.938.390,68**	**20.620.891,37**	**18.716.567,28**	**19.332.522,06**	**20.008.069,15**	**20.966.787,51**	**27.165.832,07**	**20.195.096,93**	**255.302.147,59**	**254.934.738,16**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**21.179.271,07**	**18.259.770,66**	**20.758.331,77**	**25.160.617,04**	**22.938.390,68**	**20.620.891,37**	**18.716.567,28**	**19.332.522,06**	**20.008.069,15**	**20.966.787,51**	**27.165.832,07**	**20.195.096,93**	**255.302.147,59**	**254.934.738,16**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/set/2024 as 08h e 36m.

JORGE DAVID DERBLI PINTO	***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO***	***JUAREZ MIGUEL DA SILVA***
Prefeito	Controle Interno	Secretario De Fazenda
JOBY AYUB		
Contadora		

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:BD568DBF

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 4° BIMESTRE ANEXO VII - RESTOS A PAGAR (CONSOLIDADO)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**376.873,23**	**4.770.726,22**	**4.840.463,26**	**21.569,81**	**285.566,38**	**7.165.581,86**	**8.471.441,62**	**7.173.180,83**	**6.613.467,62**	**416.155,36**	**8.607.400,50**	**8.892.966,88**
PODER EXECUTIVO	363.974,21	4.703.959,60	4.815.670,58	21.569,81	230.693,42	7.165.581,86	8.471.441,62	7.173.180,83	6.613.467,62	416.155,36	8.607.400,50	8.838.093,92
PODER LEGISLATIVO	12.899,02	66.766,62	24.792,68	0,00	54.872,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.872,96
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**2.851,76**	**1.213.985,68**	**1.210.777,32**	**0,00**	**6.060,12**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.060,12**
PODER EXECUTIVO	0,00	1.170.253,39	1.170.253,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	2.851,76	43.732,29	40.523,93	0,00	6.060,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.060,12
TOTAL (III) = (I + II)	**379.724,99**	**5.984.711,90**	**6.051.240,58**	**21.569,81**	**291.626,50**	**7.165.581,86**	**8.471.441,62**	**7.173.180,83**	**6.613.467,62**	**416.155,36**	**8.607.400,50**	**8.899.027,00**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 24/set/2024 as 08h e 37m.

JORGE DAVID DERBLI PINTO	***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO***	***JUAREZ MIGUEL DA SILVA***
Prefeito	Controle Interno	Secretario De Fazenda
JOBY AYUB		
Contadora		

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:74F441C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE FINANÇAS
03 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	17.426.428,95	20.130.401,55	23.452.903,41	32.094.236,00	24.570.031,66	54.320.935,55	22.326.566,27	22.801.754,26	23.569.145,90	22.899.452,33	28.652.975,66	22.558.257,46	314.803.089,00	291.034.647,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.811.444,80	5.487.527,76	4.950.657,65	4.468.296,65	6.099.950,50	31.753.065,61	6.944.131,65	6.478.534,78	5.940.336,44	5.744.199,86	10.599.407,34	5.818.793,14	99.096.346,18	100.739.334,95
IPTU	2.707.061,31	2.775.700,00	2.553.234,50	1.801.325,01	3.883.145,80	28.675.678,63	3.676.504,10	3.371.378,12	2.815.924,99	2.698.869,36	3.583.808,34	2.680.041,66	61.222.671,82	60.825.225,79
ISS	649.074,30	932.639,27	700.629,61	722.242,69	677.490,49	726.913,44	889.248,62	881.633,51	928.052,63	868.228,64	869.209,07	955.208,30	9.800.570,57	11.968.572,60
ITBI	1.306.514,82	1.393.702,23	1.318.788,32	1.302.163,31	1.357.931,54	1.208.446,03	1.590.501,65	1.627.426,93	1.623.460,88	1.724.445,73	1.757.156,37	1.598.876,40	17.809.414,21	19.609.856,26
IRRF	99.988,14	299.991,58	206.609,69	392.954,02	48.001,89	493.081,36	560.154,63	403.802,93	340.380,82	321.856,24	4.215.527,84	391.015,55	7.773.364,69	4.553.028,18
Outras Receitas Tributárias	48.806,23	85.494,68	171.395,53	249.611,62	133.380,78	648.946,15	227.722,65	194.293,29	232.517,12	130.799,89	173.705,72	193.651,23	2.490.324,89	3.782.652,12
Receita de Contribuições	2.123.888,07	3.083.624,49	3.123.890,19	4.623.130,89	3.029.419,08	5.171.758,76	2.462.278,69	3.552.523,56	3.531.763,98	3.521.639,09	3.171.497,29	3.753.889,38	41.149.303,47	31.672.044,37
Receita Patrimonial	722.509,29	742.456,35	4.106.886,73	3.376.595,57	1.103.219,61	1.385.690,67	1.311.107,64	1.453.500,21	1.610.151,45	1.285.844,68	2.103.044,75	2.045.679,42	21.246.686,37	18.526.085,19
Rendimentos de Aplicação Financeira	719.393,75	679.207,14	4.061.959,20	3.373.519,06	1.086.307,88	1.382.588,26	1.308.031,13	786.557,45	1.549.982,69	1.282.768,17	2.099.968,25	1.828.013,42	20.158.296,40	12.483.558,27
Outras Receitas Patrimoniais	3.115,54	63.249,21	44.927,53	3.076,51	16.911,73	3.102,41	3.076,51	666.942,76	60.168,76	3.076,51	3.076,50	217.666,00	1.088.389,97	6.042.526,92
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	833.816,65	899.229,22	894.913,60	1.080.100,23	1.049.994,75	2.074.319,93	834.818,96	934.150,13	823.521,71	921.002,27	912.791,19	970.155,36	12.228.814,00	15.819.079,60
Transferências Correntes	7.666.917,83	9.752.597,51	10.210.655,39	14.520.889,73	12.744.304,71	13.752.904,03	10.670.750,28	10.160.942,31	11.399.661,42	11.217.411,42	11.243.391,52	9.794.113,24	133.134.539,39	119.984.950,40
Cota-Parte do FPM	3.367.384,19	3.134.202,33	4.066.516,10	6.457.912,92	4.462.018,87	6.067.234,49	3.782.587,96	3.955.502,52	4.615.542,77	4.956.323,38	5.370.598,24	4.201.273,28	54.437.097,05	49.101.437,90
Cota-Parte do ICMS	553.450,12	594.740,78	551.627,39	792.276,90	1.135.808,23	1.046.602,76	1.118.402,02	1.348.330,18	1.113.891,40	1.151.708,46	1.374.565,40	1.175.807,69	11.957.211,33	11.903.945,33
Cota-Parte do IPVA	195.155,26	199.405,32	164.027,07	256.957,05	2.293.439,37	881.439,15	761.523,87	791.523,55	663.195,49	305.609,23	293.168,53	240.848,40	7.046.292,29	6.400.771,23
Cota-Parte do ITR	152,38	1.175,86	190,24	79,16	42,16	3.012,57	82,86	620,84	5,32	5,36	0,00	10,95	5.377,70	2.069,50
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	6.001,23	6.704,17	5.493,21	5.980,42	14.294,48	14.867,04	17.466,05	15.104,63	15.898,13	19.977,09	17.658,03	23.897,22	163.341,70	81.081,23
Transferências do FUNDEB	2.314.598,21	2.546.825,57	2.690.259,99	3.426.221,18	3.670.394,98	3.004.918,78	2.646.632,72	2.810.901,52	3.170.775,74	2.670.668,00	2.815.065,16	2.729.130,25	34.496.392,10	31.959.771,24
Outras Transferências Correntes	1.230.176,44	3.269.543,48	2.732.541,39	3.581.462,10	1.168.306,62	2.734.829,24	2.344.054,80	1.238.959,07	1.820.352,57	2.113.119,90	1.372.336,16	1.423.145,45	25.028.827,22	20.535.873,97
Outras Receitas Correntes	1.267.852,31	164.966,22	165.899,85	4.025.222,93	543.143,01	183.196,55	103.479,05	222.103,27	263.710,90	209.355,01	622.843,57	175.626,92	7.947.399,59	4.293.153,18
DEDUÇÕES (II)	1.735.331,97	2.442.168,33	6.018.743,99	6.675.127,89	3.761.512,81	4.756.777,50	2.783.337,36	3.095.543,78	3.965.880,18	3.756.500,02	4.281.742,30	4.173.958,29	47.446.624,42	28.404.372,76
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	583.372,99	581.551,98	690.046,96	1.168.200,59	621.863,84	601.843,40	702.967,25	667.486,68	671.882,41	677.733,98	675.549,81	674.586,91	8.317.086,80	9.330.786,28
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	35.557,84	704.076,56	610.855,49	1.342.047,96	786.633,86	1.489.730,07	67.534,84	847.511,26	831.687,58	839.832,87	851.997,07	847.966,69	9.255.432,09	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	390.460,26	369.294,13	3.760.270,77	3.058.973,50	771.894,50	1.062.572,86	876.822,73	358.329,54	1.180.603,60	952.208,49	1.774.706,87	1.523.037,25	16.079.174,50	6.569.604,22
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	725.940,88	787.245,66	957.570,77	1.105.905,84	1.581.120,61	1.602.631,17	1.136.012,54	1.222.216,30	1.281.706,59	1.286.724,68	979.488,55	1.128.367,44	13.794.931,03	12.503.982,26
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**15.691.096,98**	**17.688.233,22**	**17.434.159,42**	**25.419.108,11**	**20.808.518,85**	**49.564.158,05**	**19.543.228,91**	**19.706.210,48**	**19.603.265,72**	**19.142.952,31**	**24.371.233,36**	**18.384.299,17**	**267.356.464,58**	**262.630.274,93**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**15.691.096,98**	**17.688.233,22**	**17.434.159,42**	**25.419.108,11**	**20.808.518,85**	**49.564.158,05**	**19.543.228,91**	**19.706.210,48**	**19.603.265,72**	**19.142.952,31**	**24.371.233,36**	**18.384.299,17**	**267.356.464,58**	**262.630.274,93**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	450.000,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII)	**15.691.096,98**	**17.688.233,22**	**17.284.159,42**	**25.419.108,11**	**20.808.518,85**	**49.564.158,05**	**19.543.228,91**	**19.706.210,48**	**19.453.265,72**	**19.142.952,31**	**24.221.233,36**	**18.384.299,17**	**266.906.464,58**	**262.630.274,93**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 24/09/2024, às 10:54:53.

NOTA:

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:F163EDDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Ente: 4118402 - Paranavaí/PR
Poder: L - Legislativo
Instituição: 8544 - Câmara de Vereadores de Paranavaí - PR
Exercício: 2024
Periodicidade: QUADRIMESTRAL
Período: 2º quadrimestre

Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Quadro: Despesa com Pessoal
Rótulo: Padrão

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)														
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	334.242,69	337.927,37	341.519,20	520.485,23	360.352,09	353.545,45	355.700,84	361.215,67	358.884,43	488.541,41	404.384,84	357.562,97	4.574.362,19	
Pessoal Ativo	334.242,69	337.927,37	341.519,20	520.485,23	360.352,09	353.545,45	355.700,84	361.215,67	358.884,43	488.541,41	404.384,84	357.562,97	4.574.362,19	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	282.796,59	286.185,39	290.042,02	433.190,56	303.040,08	296.075,66	297.934,97	302.578,10	300.433,29	429.975,63	343.004,93	299.741,00	3.864.998,22	
Obrigações Patronais	51.446,10	51.741,98	51.477,18	87.294,67	57.312,01	57.469,79	57.765,87	58.637,57	58.451,14	58.565,78	61.379,91	57.821,97	709.363,97	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														

Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	334.242,69	337.927,37	341.519,20	520.485,23	360.352,09	353.545,45	355.700,84	361.215,67	358.884,43	488.541,41	404.384,84	357.562,97	4.574.362,19	

Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Quadro: DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal

Rótulo: Padrão

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	**DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal**	
	Valor	**% sobre a RCL Ajustada**
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	418.840.629,63	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	850.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	6.699.185,16	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	411.291.444,47	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	4.574.362,19	1,11
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	24.677.486,67	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do	23.443.612,34	5,70

art. 22 da LRF)		
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	22.209.738,00	5,40

Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Quadro: Notas Explicativas	
Rótulo: Padrão	
Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2024
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	

Grupo: Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com

Pessoal

Quadro: Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									
Rótulo: Padrão									
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	**Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**								
	Exercício em que Excedeu o Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**		
	No Quadrimestre/Semestre			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DTP (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (a)**	**% DTP (i)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									
Valores Percentuais									

Grupo: Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com

Pessoal

Quadro: Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	
Rótulo: Padrão	
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

Grupo: Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da

Despesa Total com

Pessoal

Quadro: Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	
Rótulo: Padrão	

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)**											
	2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

Grupo: Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com

Pessoal

Quadro: Notas Explicativas	
Rótulo: Padrão	

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2024
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:8D647FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2024

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. MATEUS BARBIERI MARRIQUE, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF 094.698.139-60; Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. TARCISIO BARBOSA DE SOUZA brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.92.255-0 SSPR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí- PR, Portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.869.605-37 PR e inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75; ; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. CARLOS EMANUEL RODRIGUES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.518.744-2 SSP e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75; pelo Secretário Municipal de Educação Interino Sr. LUCIANO GONÇALVES DE LIMA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade nº 4.542.404-9 e inscrito no CPF sob nº 586.307.919-34; ; Ilmo Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91; ; Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9; Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.397.170-3 e inscrito no C.P.F. sob nº 049.598.719-03; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. MARCIO ASSAKAWA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.096.717-8 e inscrito no CPF sob nº 553.781.109-04; e Ilma. Chefe de Gabinete Srª. THAIS MARINA PEREIRA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.P.F. 064.598.519-80; registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 086/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023 e Norma Regulamentadora 06 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI da Portaria MTB 3.214/1978 de 08 de junho de 1978.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição futura e parcelada de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO destinados às Secretarias Municipais, Tiro de Guerra e Fundação Cultural de Paranavaí, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1.Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços constam na tabela abaixo:

Fornecedor: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	MÁSCARA TIPO SEMIFACIAL PFF2 SEM VÁLVULA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Respirador sem manutenção descartáveis, em peça semi-facial dobrável. A espessura do respirador deve ficar entre 2 a 5 mm, possuindo 2 tirantes elásticos grampeados em pontos diferentes para uma melhor vedação, com largura mínima de 5mm, e borda de vedação, a peça metálica para ajuste ao nariz deve ser resistente ao corpo da máscara. TAMANHO: Unico VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	"SUPER SAFETY CA 44241 PFF2 S/V" "SUPER SAFETY CA 44241 PFF2 S/V"	890	R$ 0,50	R$ 445,00
59	VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO CALÇA JARDINEIRA / CALÇA TERVIRA COM BOTA SOLDADA OBJETIVO: Proteção dos pés e pernas contra umidade e utilização com espargidor. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Proteção abaixo da axila, reforço, suspensório com cordonel na barra superior para ajuste corporal. Jardineira de segurança confeccionada em tecido de poliéster resinado com policloreto de venila, com botas de PVC pretas soldadas. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	"VINILSE G CA 36004 TREVIRA" "VINILSE G CA 36004 TREVIRA"	20	R$ 125,00	R$ 2.500,00

Total do Fornecedor: R$ 2.945,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Administração.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços: Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Transito, Fundação Cultural e Tiro de Guerra.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

Secretaria Municipal de Administração:

Descrição	Quantidade					
	Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO CURTO) OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário, em locais que exista a influência de umidade e queda de materiais sobre os artelhos; Contra produtos químicos e agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. ALTURA DO CANO: curto (240 mm) TAMANHOS: 33 a 45. COR: Preta ou Branca IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. VALIDADE DO EPI: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. Observação: No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. Aprovado Para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química.	PAR	6	3	Semestral	3	3
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA COM SOLADO POLIURETANO E FECHAMENTO DE AMARRAR NOBUCK OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra e abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Botina de amarrar, em couro nobuck, acompanha sobrepalmilha em EVA, removível, dublada em tecido para absorção do suor. Solado em poliuretano injetado diretamente ao cabedal, bidensidade, com sistema de absorção de impactos e desenho plantar rebaixado. Botina com lingueta e colarinho microperfurado em dupla frontura, ilhoses, cadarço em poliéster e solado em poliuretano bidensidade. Forração em não tecido transpirável, colarinho acolchoado e palmilha de montagem sintética em não tecido costurada pelo sistema strobel. Contra agentes cortantes, perfurantes e escoriantes. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	PAR	10	5	Semestral	5	1
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO COM BIQUEIRA DE COMPOSITE OBJETIVO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Botina com elástico; Cabedal: confeccionado em couro vaqueta, hidrofugada, espessura de 1,8 a 2,0 mm, resistente a agentes químicos, cano acolchoado em espuma densidade 80, forrados em vaqueta vestuário curtida ao cromo, forro da gáspea em couro raspa camurça natural; palmilha de limpeza bactericida; removível Alma: em fibra plástica; Solado: em poliuretano bidensidade bicolor, injetado diretamente ao cabedal, com entressola em poliuretano de baixa densidade e sola em poliuretano compacto, antiderrapante. Biqueira: Composite Contraforte: termoplástico, formato anatômico, com espessura mínima de 1,6 mm; Costuras: em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais; Taloneira: reforçadas. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos pés e tornozelos	PAR	240	90	Trimestral	50	10

contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais.						
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO EM EVA OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha 33 ao 44. COR: De acordo com a necessidade da secretaria, podendo ser preto ou branco. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a WORKS; BRACOL. APROVADO PARA: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. REFERENCIA CA: 31898	PAR	12	6	Semestral	6	
CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Capacetes para uso geral, inclusive para trabalhos com energia elétrica. Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos, choques elétricos, queimaduras, ação de chuvas e raios solares. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Confeccionado em plástico injetado de primeira qualidade, com alta resistência à impactos e penetração, resistente à ação química e absorção de água, de combustão lenta, com isolamento para alta tensão classe B. Aba frontal: Deve se estender na parte frontal do casco, com largura não inferior a 38 mm e não superior a 140 mm, a declinação da aba não deve ser menor que 15° e nem superior a 37°, com o capacete apoiado em superfície horizontal. Casco: É a parte do capacete formado por copa e aba, destinado a servir de anteparo contra agentes agressivos, moldado em peça única, sem emendas nem furos passantes, não deve ter anéis, ponteiras, amarrações ou partes metálicas de qualquer espécie. Carneira: É a parte integrante de suspensão que circunda a cabeça, deve ser em plástico flexível ou composição de plástico flexível e nylon, ajustáveis de modo que ofereçam conforto ao usuário, deve ser substituível, ajustável aos tamanhos de 520 mm a 635 mm de perímetro e o intervalo de ajuste não deve ser superior a 10 mm. O espaço compreendido entre a face interna do capacete e a parte externa da carneira não deve ser menor que 6 mm, e nem maior que 19 mm quando a carneira estiver no seu ponto de ajuste mínimo e máximo, respectivamente. A superfície da carneira que entra em contato com a cabeça deve ter uma largura não inferior a 25 mm. A carneira deve possuir, sistema de ajuste perimetral com catraca giratória localizada na nuca, que permita uma regulagem precisa e suspensão desta com sistema articulado, a carneira deve possuir tira absorvente de suor na região da testa, e tira absorvente de suor sobre a coroa. Coroa: Deve ser em plástico flexível ou composição flexível e nylon, ajustáveis de modo que ofereçam conforto ao usuário. Tira da nuca: Deve ser em plástico flexível ou composição flexível e nylon, ajustáveis de modo que ofereçam conforto ao usuário. Jugular: Deve ser em material tecido, lavável e substituível, com fixação na carneira, ajustáveis de modo que ofereçam conforto ao usuário e deve ser ajustada de forma que permita ao usuário fazer movimentos com o pescoço e o capacete não caia da cabeça, bastando subir ou descer a jugular. Tira absorvente de suor: Deve ser removível e lavável, de um material macio e adequado à absorção de suor, cobrindo a porção da carneira que ficará em contato com a testa do usuário. APROVADO PARA: Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos. IDENTIFICAÇÃO: O capacete deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único. COR: Livre escolha da secretaria. INDICADO PARA: qualquer local onde haja a necessidade de proteger a cabeça do usuário contra impactos de pequenos objetos e perfurações e em trabalhos com energia elétrica. REFERENCIA CA29638.	UND	60	30	Semestral	30	10
FITA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA ZEBRADA SEM ADESIVO OBJETIVO: Sinalização, demarcação e codificação de superfícies. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Fita produzida em filme de polietileno nas cores preta e amarela. TAMANHO: Largura de 70 mm com 200 metros. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: Deve ser identificado com o nome do fabricante. VALIDADE DO PRODUTO:N/A.	UND	20	20	Anual		10
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS VAQUETA OBJETIVO:Luva para proteção contra agentes mecânicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança com cinco dedos, com dorso e polegar confeccionado em raspa, reforço palmar interno e elástico embutido no dorso, palma confeccionada em vaqueta natural, acabamento em viés cinza, costurada com linha de nylon. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (P, M, G, EG) VALIDADE DO PRODUTO:A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Para proteção das mãos e pulso, com maior proteção na palma, contra agentes abrasivos e escoriantes, utilizada em operações de média densidade que exijam tato e conforto. REFERENCIA CA:37548	PAR	240	90	Trimestral	50	10
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS NITRÍLICA SEM FORRO OBJETIVO: Proteção das mãos do usuário contra produtos químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em nitrila, relevo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (Álcoois Primários (A), Compostos de Nitrila (C), Hidrocarbonetos Aromáticos (F), Hidrocarbonetos Saturados (J) e Bases Inorgânicas (K)). IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a VOLK DO BRASIL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (M, G e EG). Cano Médio ou Longo a escolher. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICADA PARA: trabalhos gerais leves e médios, protegendo o trabalhador contra agentes químicos e solventes, cáusticos, óleos e gorduras especialmente animal, detergentes, diesel, gasolina, querosene, ceras, álcool, amônia e pesticidas. Atividades como pintura, aplicação de vernizes, trabalho de higienização e limpeza, manuseio de carnes e alimentos (açougue, sala de cortes e outros). Pode ser utilizada sobrepondo luvas resistentes a corte ou térmicas para uma proteção impermeável. REFERENCIA CA:14334	PAR	240	90	Trimestral	50	10
LUVA DE SEGURANÇA DE ALGODÃO TRICOTADA/PIGMENTADA CONTRA AGENTES MECÂNICOS OBJETIVO: Proteção das mãos do usuário contra riscos mecânicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança tricotada em quatro fios de algodão, pigmentos antiderrapantes de PVC na palma e face palmar dos dedos, com punho em elastano. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a VOLK DO BRASIL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: Único VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Manutenção predial, construção civil, vergalhões (após metais), indústria moveleira. Indicado em trabalhos leves para a proteção das mãos dos trabalhadores, no manuseio de materiais e produtos secos sob temperatura ambiente contra agentes mecânicos em atividades na logística, movimentação de carga, embalagem, atividades na construção civil, limpeza, colheita, jardinagem e paisagismo, manutenção industrial, automotivo e outros. REFERENCIA CA: 31252	PAR	240	90	Trimestral	50	10
LUVA DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO OBJETIVO: Proteção das mãos quanto à contaminação por agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luvas em látex, com talco, cobertura acima do punho, sem emendas, adequada elasticidade, ajuste confortável às mãos, ambidestra, espessura uniforme, apresentar resistência e 100% impermeável. APROVADO PARA: proteção das mãos do usuário contra agentes biológicos. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a DESCARPACK; SUPERMAX . TAMANHOS: Livre escolha (PP - P - M -G - GG). VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em caixas com 100 unidades.	CAIXA	10	5	Semestral	5	2
LUVA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TÉRMICOS OBJETIVO: Proteção das mãos do usuário contra agentes térmicos (calor). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, forração destacável, com uma camada em fibra de poliéster e uma camada de tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, modelo cinco dedos, com costuras em para-	PAR	3	3	Anual	3	1

aramida. APROVADO PARA:Proteção das mãos do usuário contra agentes térmicos (pequenas chamas, calor de contato, convectivo e radiante). IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares TAMANHO: livre escolha. Comprimento: 35 cm; 45 cm; 60cm (Comprimento definido entre a ponta do dedo e o final do punho) VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. COR: Azul						
LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS (LUVA NITRÍLICA - VERNIZ SILVER) OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários contra riscos mecânicos e químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica; interior em verniz silver; antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos; punho reto. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (álcoois primários (A), hidrocarbonetos saturados (J), bases inorgânicas (K), ácidos minerais inorgânicos (L), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (M), ácidos orgânicos (N), bases orgânicas (O), peróxidos (P) e aldeídos (T)). UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - GG) COR: Azul/verde. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADA PARA: segmentos químicos, cozinha industrial, alimenticio e manutenção predial.	PAR	300	150	Semestral	150	10
MÁSCARA TIPO SEMIFACIAL PFF2 SEM VÁLVULA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Respirador sem manutenção descartáveis, em peça semi-facial dobrável. A espessura do respirador deve ficar entre 2 a 5 mm, possuindo 2 tirantes elásticos grampeados em pontos diferentes para uma melhor vedação, com largura mínima de 5mm, e borda de vedação, a peça metálica para ajuste ao nariz deve ser resistente ao corpo da máscara. TAMANHO: Unico VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	240	90	Trimestral	50	10
ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE ESCURA CINZA (FUMÊ) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais e exposição solar. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com três pinos, sendo: um central e um em cada extremidade e fenda nas extremidades, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato cinza, com apoio nasal e proteção lateral confeccionados do mesmo material e injetados em uma única peça, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui proteção superior nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de pino metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, radiação ultravioleta, construção civil. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: Cinza INDICADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, construção civil. REFERENCIA CA:12572	UND	240	90	Trimestral	50	10
PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PISO MOLHADO OBJETIVO: Sinalização de Piso Molhado DESCRIÇÃO TÉCNICA: Fabricado em polietileno com proteção UV na cor amarela com os dizeres na cor preta. TAMANHO: Altura em 65 cm com largura de 27 cm. A abertura deverá ter 35 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	6	6	anual	6	1
PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Para uso em trabalhos realizados em locais onde os níveis de ruído sejam superiores aos limites de tolerância estabelecidos pela NR- 15 (Atividades e Operações Insalubres). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Protetor auditivo de inserção pré-moldado, tipo plug, constituído de três flanges de silicone, maciças e cônicas, viradas para trás, moldadas, flexíveis, antialérgicas, laváveis e reutilizáveis, moldável a diferentes canais auditivos, em cores variáveis, com atenuação superior a 17 dB (NRRsf). CORDÃO: Silicone ou tecido sintético. OBSERVAÇÃO: O protetor com cordão de silicone é recomendado para as atividades onde haja exposição a agentes biológicos IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. DOCUMENTO: Apresentar cópia do laudo do CA e atender a norma ANSI.S.12.6:1997 TAMANHO: Único. VALIDADE DO EPI: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. APROVADO PARA: Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15.	UND	240	90	Trimestral	50	10
PROTETOR SOLAR COM REPELENTE DE INSETOS OBJETIVO: Proteção da pele contra radiação UVA e UVB (radiações solares, pelas radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e de outras máquinas e equipamentos que emitam este tipo de radiações). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Protetor Solar UV FPS de no mínimo 50, com repelente de insetos como o mosquito da dengue, não tóxico. sem essência, resistente a água, livre de substâncias oleosas (oil-free), antialérgico, não comedogênico. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades com 120 ml por frasco. VALIDADE DO PRODUTO: O produto deverá ter um prazo de validade de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de fabricação. A validade do produto deverá ser estampada na embalagem. A data de fabricação e/ou o número do lote deverá estar estampada na embalagem. IDENTIFICAÇÃO: Este produto deverá ter registro na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.	UND	360	90	Trimestral	90	10
VESTIMENTA TIPO AVENTAL CONTRA AGENTES TERMICOS OBJETIVO: Proteção frontal do usuário contra agentes físicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Avental de segurança confeccionado em tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, ajustável através de tiras nas costas, costurado com linha de para-aramida, sem forro. Aprovado para proteção do tronco do usuário contra agentes térmicos (pequenas chamas, calor de contato, convectivo e radiante) e contra umidade proveniente de operações com uso de água. TAMANHO: 0,90 x 0,70 e 1,20 x 0,70 COR: Livre escolha da secretaria. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	3	3	Anual		1
VESTIMENTA TIPO AVENTAL EM PVC OBJETIVO: Proteção do tronco contra umidade proveniente de operações com uso de água. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Avental de segurança confeccionado em laminado transparente de PVC, com ilhoses de PVC soldados eletronicamente e três tiras para ajustes, sem mangas. TAMANHO: Espessura 0,28mm a 0,30 mm, Comprimento: 120 cm, Largura: 70 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido por Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	12	6	Semestral	6	3
CONE DE SINALIZAÇÃO OBJETIVO: Demarcar situações em estradas, vias públicas ou ambientes de trabalho que precisem ser limitados ou sinalizados. O objetivo principal é garantir a segurança daqueles que passam pelo local ou que estão trabalhando naquele ambiente DESCRIÇÃO TÉCNICA: Cone deve ser confeccionado de acordo com o estabelecido na norma da ABNT NBR15071/2020, sendo em peça única e cônica em material flexível e inquebrável que retorne à forma primitiva após receber aplicação de um esforço, resistente às interpéries e possuir estabilidade quando exposto ao calor sem sofrer deformações visualmente significativas (tratamento uv). base de sustentação com 08 (oito) sapatas (pés de apoio) com 15 mm de altura para melhor fixação do solo, sendo 04 (quatro) nos cantos e as demais distribuídas proporcionalmente. cor: corpo em laranja vivo (fluorescente) e não opaco, que proporcione ótima visibilidade, tanto no período noturno ou diurno, com 02 faixas refletivas brancas e flexíveis com 10 cm de largura, auto adesivadas e não colantes, as quais devem ter refletividade conforme películas tipo III da ABNT NBR14644, sem apresentar trincas ou quebras. O fornecedor deverá apresentar a cópia dos relatórios de ensaios que comprovem o grau de refletividade das faixas, que devem estar de acordo com a norma ABNT NBR 15071/2020. TAMANHO: Tamanho do cone: 750 mm de altura (tolerância = 10 mm +/-) base de 40 cm x 40 cm e peso de 3kg a 4 kg. identificação obrigatória: na base do cone em alto relevo informando a marca, data de fabricação e o lote. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	4	4	anual	4	1

ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR OBJETIVO/ UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com três pinos, sendo: um central e um em cada extremidade e fenda nas extremidades, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato incolor, com apoio nasal e proteção lateral confeccionados do mesmo material e injetados em uma única peça, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui proteção superior nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de pino metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais. IDENTIFICAÇÃO: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: incolor	UND	240	90	Trimestral	50	10

6.2. As quantidades previstas para os órgãos participantes são:

Secretaria Municipal de Agricultura

Descrição	Quantidade					
	Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO CURTO) OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário, em locais que exista a influência de umidade e queda de materiais sobre os artelhos; Contra produtos químicos e agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. ALTURA DO CANO: curto (240 mm) TAMANHOS: 33 a 45. COR: Preta ou Branca IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. VALIDADE DO EPI: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. Observação: No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. Aprovado Para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química.	PAR	02	02	Anual	02	02
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO LONGO) OBJETIVO: Proteção dos membros inferiores contra umidade e produtos químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. APROVADO PARA: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química. TAMANHOS: 33 ao 46. COR: Preta ou Branca Similar, equivalente ou superior a FUGIWARA, MARLUVAS, KADESH. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deverá ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	PAR	10	10	Anual	10	10
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA COM SOLADO POLIURETANO E FECHAMENTO DE AMARRAR NOBUCK OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra e abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Botina de amarrar, em couro nobuck, acompanha sobrepalmilha em EVA, removível, dublada em tecido para absorção do suor. Solado em poliuretano injetado diretamente ao cabedal, bidensidade, com sistema de absorção de impactos e desenho plantar rebaixado. Botina com lingueta e colarinho microperfurado em dupla frontura, ilhoses, cadarço em poliéster e solado em poliuretano bidensidade. Forração em não tecido transpirável, colarinho acolchoado e palmilha de montagem sintética em não tecido costurada pelo sistema strobel. Contra agentes cortantes, perfurantes e escoriantes. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	PAR	14	14	Anual	14	14
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO COM BIQUEIRA DE COMPOSITE OBJETIVO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Botina com elástico; Cabedal: confeccionado em couro vaqueta, hidrofugada, espessura de 1,8 a 2,0 mm, resistente a agentes químicos, cano acolchoado em espuma densidade 80, forrados em vaqueta vestuário curtida ao cromo, forro da gáspea em couro raspa camurça natural; palmilha de limpeza bactericida; removível Alma: em fibra plástica; Solado: em poliuretano bidensidade bicolor, injetado diretamente ao cabedal, com entressola em poliuretano de baixa densidade e sola em poliuretano compacto, antiderrapante. Biqueira: Composite Contraforte: termoplástico, formato anatômico, com espessura mínima de 1,6 mm; Costuras: em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais; Taloneira: reforçadas. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais.	PAR	50	25	semestral	25	25
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO EM EVA OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha 33 ao 44. COR: De acordo com a necessidade da secretaria, podendo ser preto ou branco. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a WORKS; BRACOL. APROVADO PARA: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. REFERENCIA CA: 31898	PAR	10	10	Anual	10	10

CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO TENIS (feminino) OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra e abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado ocupacional de uso profissional, tipo tênis feminino, fechamento em amarrar, confeccionado em têxtil de alta resistência a transpiração, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, biqueira de conformação termoplástica, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, propriedades antiderrapantes, sistema de absorção de energia do salto, resistente a óleo combustível. APROVADO PARA:Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a FUJIWARA e/ou BRACOL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: 33 ao 40 COR: Preta	PAR	04	04	Anual	04	04
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO TENIS OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra e abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO:Calçado ocupacional de uso profissional, modelo tipo tênis esportivo, fechamento em amarrar, cabedal 100% têxtil resistente à transpiração, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, biqueira de conformação termoplástica, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, propriedades antiderrapantes, sistema de absorção de energia no salto, resistente a óleo combustível. APROVADO PARA: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a FUJIWARA e/ou BRACOL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: 33 ao 46 VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. COR: Preta INDICAÇÃO PARA: Atividade de riscos leves. REFERENCIA CA: 36638	PAR	14	07	Semestral	07	07
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS VAQUETA OBJETIVO:Luva para proteção contra agentes mecânicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança com cinco dedos, com dorso e polegar confeccionado em raspa, reforço palmar interno e elástico embutido no dorso, palma confeccionada em vaqueta natural, acabamento em viés cinza, costurada com linha de nylon. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (P, M, G, EG) VALIDADE DO PRODUTO:A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Para proteção das mãos e pulso, com maior proteção na palma, contra agentes abrasivos e escoriantes, utilizada em operações de média densidade que exijam tato e conforto. REFERENCIA CA:37548	PAR	40	40	Anual	40	40
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS NITRÍLICA SEM FORRO OBJETIVO: Proteção das mãos do usuário contra produtos químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em nitrila, relevo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (Álcoois Primários (A), Compostos de Nitrila (C), Hidrocarbonetos Aromáticos (F), Hidrocarbonetos Saturados (J) e Bases Inorgânicas (K)). IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a VOLK DO BRASIL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (M, G e EG). Cano Médio ou Longo a escolher. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICADA PARA: trabalhos gerais leves e médios, protegendo o trabalhador contra agentes químicos e solventes, cáusticos, óleos e gorduras especialmente animal, detergentes, diesel, gasolina, querosene, ceras, álcool, amônia e pesticidas. Atividades como pintura, aplicação de vernizes, trabalho de higienização e limpeza, manuseio de carnes e alimentos (açougue, sala de cortes e outros). Pode ser utilizada sobrepondo luvas resistentes a corte ou térmicas para uma proteção impermeável. REFERENCIA CA:14334	PAR	40	40	Anual	40	40
LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS (LUVA NITRÍLICA - VERNIZ SILVER) OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários contra riscos mecânicos e químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica; interior em verniz silver; antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos; punho reto. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (álcoois primários (A), hidrocarbonetos saturados (J), bases inorgânicas (K), ácidos minerais inorgânicos (L), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (M), ácidos orgânicos (N), bases orgânicas (O), peróxidos (P) e aldeídos (T)). UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - GG) COR: Azul/verde. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADA PARA: segmentos químicos, cozinha industrial, alimenticio e manutenção predial.	PAR	40	40	Anual	40	40
MÁSCARA TIPO SEMIFACIAL PFF2 SEM VÁLVULA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Respirador sem manutenção descartáveis, em peça semi-facial dobrável. A espessura do respirador deve ficar entre 2 a 5 mm, possuindo 2 tirantes elásticos grampeados em pontos diferentes para uma melhor vedação, com largura mínima de 5mm, e borda de vedação, a peça metálica para ajuste ao nariz deve ser resistente ao corpo da máscara. TAMANHO: Unico VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	100	100	Anual	100	100
ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE ESCURA CINZA (FUMÊ) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais e exposição solar. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com três pinos, sendo: um central e um em cada extremidade e fenda nas extremidades, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato cinza, com apoio nasal e proteção lateral confeccionados do mesmo material e injetados em uma única peça, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui proteção superior nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de pino metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, radiação ultravioleta, construção civil. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: Cinza INDICADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, construção civil. REFERENCIA CA:12572	UND	60	60	Anual	60	60
ÓCULOS DE SEGURANÇA PARA SOBREPOSIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra partículas volantes multidirecionais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato incolor com meia borda superior e lateral e hastes tipo espátula. As hastes são confeccionadas de material plástico preto e constituídas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixada ao visor por meio de encaixe e outra semi- haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: Transparente INDICADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, radiação ultravioleta, construção civil. REFERENCIA: 13188	UND	30	30	Anual	30	30
ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE VERDE OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais e exposição solar. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com três pinos, sendo: um central e um em cada extremidade e fenda nas extremidades, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato verde claro, com apoio nasal e proteção lateral confeccionados do mesmo material e injetados em uma única peça, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui proteção superior nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste	UND	60	30	Semestral	30	30

vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de pino metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, radiação ultravioleta, construção civil. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: Verde INDICADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, construção civil. REFERENCIA CA: 12572						
PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PISO MOLHADO OBJETIVO: Sinalização de Piso Molhado DESCRIÇÃO TÉCNICA: Fabricado em polietileno com proteção UV na cor amarela com os dizeres na cor preta. TAMANHO: Altura em 65 cm com largura de 27 cm. A abertura deverá ter 35 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	04	04	Anual	04	04
PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Para uso em trabalhos realizados em locais onde os níveis de ruído sejam superiores aos limites de tolerância estabelecidos pela NR- 15 (Atividades e Operações Insalubres). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Protetor auditivo para absorção de ruído com atenuação superior a 23 dB (NRRsf), constituído por dois abafadores em forma de concha confeccionada em plástico ABS com espumas situadas no interior das conchas acompanhadas de almofadas de espuma revestidas com um filme de PVC (parte que entram em contato com a cabeça do usuário), montados em uma haste de sustentação confeccionada em aço mola inox que permita o posicionamento das conchas ao redor das orelhas e mantenha a pressão uniforme nos pavilhões auriculares por um longo período de tempo. APROVADO PARA: Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. DOCUMENTO: Apresentar cópia do laudo do CA e atender a norma ANSI.S.12.6:1997 TAMANHO: Único. COR: Livre escolha da secretaria. VALIDADE DO EPI A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.	UND	40	40	Anual	40	40
PROTETOR SOLAR COM REPELENTE DE INSETOS OBJETIVO: Proteção da pele contra radiação UVA e UVB (radiações solares, pelas radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e de outras máquinas e equipamentos que emitam este tipo de radiações). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Protetor Solar UV FPS de no mínimo 50, com repelente de insetos como o mosquito da dengue, não tóxico. sem essência, resistente a água, livre de substâncias oleosas (oil-free), antialérgico, não comedogênico. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades com 120 ml por frasco. VALIDADE DO PRODUTO: O produto deverá ter um prazo de validade de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de fabricação. A validade do produto deverá ser estampada na embalagem. A data de fabricação e/ou o número do lote deverá estar estampada na embalagem. IDENTIFICAÇÃO: Este produto deverá ter registro na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde	UND	100	50	Semestral	50	50
VESTIMENTA DE SEGURANÇA CAPUZ OU BALACLAVA COM ABA FRONTAL (HELANCA) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos DESCRIÇÃO TÉCNICA: Capuz de segurança confeccionado em tecido helanca, com aba frontal e fechamento frontal através de velcro, modelo árabe com comprimento de no mínimo 27 cm após o boné para proteção da orelha, nuca e pescoço. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a GUARDIAN. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Azul ou Cinza. INDICADO PARA: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes. REFERENCIA CA:27763	UND	40	40	Anual	40	40
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO CAPA DE CHUVA COM FAIXA REFLETIVA OBJETIVO: Proteção da cabeça e dos membros superiores contra chuvas. DESCRIÇÃO TÉCNICA: A capa é composta de peça única confeccionada em tecido sintético revestido em PVC em ambos os lados, com espessura mínima de 0,35 mm, e tamanho mínimo de 1.20 de comprimento sendo impermeável, resistente e flexível, na cor amarela. Fechamento frontal por meio de 04 botões de pressão, no mínimo. Manga que permita amplo movimento. As costuras devem ser seladas por solda eletrônica, proporcionando a mesma impermeabilidade do tecido, com faixa refletiva. TAMANHOS: livre escolha (P, M, G e GG) UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	50	50	Anual	50	50
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO COLETE REFLETIVO OBJETIVO: Proteção e identificação do trabalhador em serviços onde haja necessidade de maior visualização. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Colete de alta visibilidade na cor amarelo fluorescente, conforme requisitos da ABNT NBR 15.292, em gola em "V", vista frontal fechada por zíper (da mesma cor do tecido). Aplicação das faixas refletivas: deverão ser aplicadas no corpo do colete, abaixo da cava e transversalmente ao tronco, 2 (duas) faixas paralelas de 5 cm de largura, distantes 10 cm entre si. Colete deverá ter 02 (dois) bolsos menores na parte superior do peito e 2 (dois) bolsos maiores na parte inferior sobre a barriga do usuário. ATENÇÃO: o colete deverá ser personalizado na parte de trás com a sigla da secretaria, como por exemplo, SESOP. TAMANHOS: livre escolha (P, M, G e GG). UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	50	50	Anual	50	50
VESTIMENTA TIPO AVENTAL EM PVC OBJETIVO: Proteção do tronco contra umidade proveniente de operações com uso de água. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Avental de segurança confeccionado em laminado transparente de PVC, com ilhoses de PVC soldados eletronicamente e três tiras para ajustes, sem mangas. TAMANHO: Espessura 0,28mm a 0,30 mm, Comprimento: 120 cm, Largura: 70 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido por Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	05	05	Anual	05	05
CONE DE SINALIZAÇÃO OBJETIVO: Demarcar situações em estradas, vias públicas ou ambientes de trabalho que precisem ser limitados ou sinalizados. O objetivo principal é garantir a segurança daqueles que passam pelo local ou que estão trabalhando naquele ambiente DESCRIÇÃO TÉCNICA: Cone deve ser confeccionado de acordo com o estabelecido na norma da ABNT NBR15071/2020, sendo em peça única e cônica em material flexível e inquebrável que retorne à forma primitiva após receber aplicação de um esforço, resistente às interpéries e possuir estabilidade quando exposto ao calor sem sofrer deformações visualmente significativas (tratamento uv). base de sustentação com 08 (oito) sapatas (pés de apoio) com 15 mm de altura para melhor fixação do solo, sendo 04 (quatro) nos cantos e as demais distribuídas proporcionalmente. cor: corpo em laranja vivo (fluorescente) e não opaco, que proporcione ótima visibilidade, tanto no período noturno ou diurno, com 02 faixas refletivas brancas e flexíveis com 10 cm de largura, auto adesivadas e não colantes, as quais devem ter refletividade conforme películas tipo III da ABNT NBR14644, sem apresentar trincas ou quebras. O fornecedor deverá apresentar a cópia dos relatórios de ensaios que comprovem o grau de refletividade das faixas, que devem estar de acordo com a norma ABNT NBR 15071/2020. TAMANHO: Tamanho do cone: 750 mm de altura (tolerância = 10 mm +/-) base de 40 cm x 40 cm e peso de 3kg a 4 kg. identificação obrigatória: na base do cone em alto relevo informando a marca, data de fabricação e o lote. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	100	25	Trimestral	25	25
CREME PROTETOR DE SEGURANÇA 3 EM 1 OBJETIVO: Proteger a pele contra produtos e substâncias agressivas, não sendo necessários outros tipos de creme. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Creme para proteção da pele, sem silicone em sua composição, atóxico, antialérgico. Testado e aprovado como barreira química, contra: ÁGUA RESISTENTE: produtos e substâncias solúveis ou a base de água que irritam a pele tais como: óleos de corte, argamassa e cimento. ÓLEO RESISTENTE: produtos ou substâncias lipossolúveis, graxas, óleos, colas, vernizes, gasolina, solventes e lubrificantes. PINTURA: produtos ou substâncias em trabalhos de pinturas tais como: tintas, acetona, aguarrás, MEC (metiletilcetona) e determinados tipos de thinners. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades - Frasco com 120 ml. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e de Aprovação (CA) do MTE.	UND	40	20	Semestral	20	20

Secretaria Municipal de Assistência Social						
Descrição	Quantidade					
	Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO CURTO) OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário, em locais que exista a influência de umidade e queda de materiais sobre os artelhos; Contra produtos químicos e agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. ALTURA DO CANO: curto (240 mm) TAMANHOS: 33 a 45. COR: Preta ou Branca IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. VALIDADE DO EPI: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. Observação: No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. Aprovado Para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química.	PAR	18	9	semestral	9	9
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO EM EVA OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha 33 ao 44. COR: De acordo com a necessidade da secretaria, podendo ser preto ou branco. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a WORKS; BRACOL. APROVADO PARA: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. REFERENCIA CA: 31898	PAR	18	9	semestral	9	9
LUVA DE SEGURANÇA DE VINIL TRANSPARENTE (Isenta de látex) OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários que tenham alergia ao látex e contra agentes químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em resina vinílica, sem costuras, ambidestra. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra agentes químicos tais como Classe B - Detergentes, Sabões, Amoníaco e Similares e classe C - Tipo 3: Álcoois e Tipo 6: Ácidos Orgânicos. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em caixas com 100 unidades. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - XG) VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. COR: Incolor IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADO PARA: Manuseio de alimentos, higienização e atividades que requeiram proteção ao produto manipulado. REFERÊNCIA CA:21120	CAIXA	4	2	semestral	2	2
LUVA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TÉRMICOS OBJETIVO: Proteção das mãos do usuário contra agentes térmicos (calor). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, forração destacável, com uma camada em fibra de poliéster e uma camada de tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, modelo cinco dedos, com costuras em para-aramida. APROVADO PARA:Proteção das mãos do usuário contra agentes térmicos (pequenas chamas, calor de contato, convectivo e radiante). IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares TAMANHO: livre escolha. Comprimento: 35 cm; 45 cm; 60cm (Comprimento definido entre a ponta do dedo e o final do punho) VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. COR: Azul	PAR	6	6	Anual	6	6
LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS (LUVA NITRÍLICA - VERNIZ SILVER) OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários contra riscos mecânicos e químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica; interior em verniz silver; antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos; punho reto. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (álcoois primários (A), hidrocarbonetos saturados (J), bases inorgânicas (K), ácidos minerais inorgânicos (L), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (M), ácidos orgânicos (N), bases orgânicas (O), peróxidos (P) e aldeídos (T)). UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - GG) COR: Azul/verde. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADA PARA: segmentos químicos, cozinha industrial, alimenticio e manutenção predial.	PAR	448	224	Semestral	224	224
MÁSCARA TIPO SEMIFACIAL PFF2 SEM VÁLVULA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Respirador sem manutenção descartáveis, em peça semi-facial dobrável. A espessura do respirador deve ficar entre 2 a 5 mm, possuindo 2 tirantes elásticos grampeados em pontos diferentes para uma melhor vedação, com largura mínima de 5mm, e borda de vedação, a peça metálica para ajuste ao nariz deve ser resistente ao corpo da máscara. TAMANHO: Unico VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	30	15	Semestral	15	15
PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PISO MOLHADO OBJETIVO: Sinalização de Piso Molhado DESCRIÇÃO TÉCNICA: Fabricado em polietileno com proteção UV na cor amarela com os dizeres na cor preta. TAMANHO: Altura em 65 cm com largura de 27 cm. A abertura deverá ter 35 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	10	10	Anual	10	10
TOUCA DESCARTÁVEL (TNT) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção da queda de cabelo no manuseio de alimentos e evita o contato do cabelo com máquinas que possam colocar em perigo a vida do servidor. Também evita o contato do cabelo com material biológico em áreas de assistência à saúde. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Touca descartável, confeccionada em TNT (Tecido Não Tecido), redonda com elástico em toda volta, hipoalergênica, anatômica (de fácil ajuste). IDENTIFICAÇÃO: Este produto deverá ter registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. TAMANHO: Único. COR: Branca. Pacote com 100 Unidades.	PCTE	25	25	Anual	25	25
VESTIMENTA TIPO AVENTAL CONTRA AGENTES TERMICOS OBJETIVO: Proteção frontal do usuário contra agentes físicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Avental de segurança confeccionado em tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, ajustável através de tiras nas costas, costurado com linha de para-aramida, sem forro. Aprovado para proteção do tronco do usuário contra agentes térmicos (pequenas chamas, calor de contato, convectivo e radiante) e contra umidade proveniente de operações com uso de água. TAMANHO: 0,90 x 0,70 e 1,20 x 0,70 COR: Livre escolha da secretaria. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	20	20	Anual	20	20

VESTIMENTA TIPO AVENTAL EM PVC OBJETIVO: Proteção do tronco contra umidade proveniente de operações com uso de água. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Avental de segurança confeccionado em laminado transparente de PVC, com ilhoses de PVC soldados eletronicamente e três tiras para ajustes, sem mangas. TAMANHO: Espessura 0,28mm a 0,30 mm, Comprimento: 120 cm, Largura: 70 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido por Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	6	6	Anual	6	*6*
LUVA DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO OBJETIVO: Proteção das mãos quanto à contaminação por agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luvas em látex, com talco, cobertura acima do punho, sem emendas, adequada elasticidade, ajuste confortável às mãos, ambidestra, espessura uniforme, apresentar resistência e 100% impermeável. APROVADO PARA: proteção das mãos do usuário contra agentes biológicos. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a DESCARPACK; SUPERMAX . TAMANHOS: Livre escolha (PP - P - M -G - GG). VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em caixas com 100 unidades.	CAIXA	10	10	Anual	10	*10*

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Descrição	Quantidade					
	Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO CURTO) OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário, em locais que exista a influência de umidade e queda de materiais sobre os artelhos; Contra produtos químicos e agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. ALTURA DO CANO: curto (240 mm) TAMANHOS: 33 a 45. COR: Preta ou Branca IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. VALIDADE DO EPI: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. Observação: No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. Aprovado Para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química.	PAR	8	8	Anual	*8*	8
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO COM BIQUEIRA DE COMPOSITE OBJETIVO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Botina com elástico; Cabedal: confeccionado em couro vaqueta, hidrofugada, espessura de 1,8 a 2,0 mm, resistente a agentes químicos, cano acolchoado em espuma densidade 80, forrados em vaqueta vestuário curtida ao cromo, forro da gáspea em couro raspa camurça natural; palmilha de limpeza bactericida; removível Alma: em fibra plástica; Solado: em poliuretano bidensidade bicolor, injetado diretamente ao cabedal, com entressola em poliuretano de baixa densidade e sola em poliuretano compacto, antiderrapante. Biqueira: Composite Contraforte: termoplástico, formato anatômico, com espessura mínima de 1,6 mm; Costuras: em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais; Taloneira: reforçadas. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais.	PAR	3	3	Anual	*3*	3
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO EM EVA OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha 33 ao 44. COR: De acordo com a necessidade da secretaria, podendo ser preto ou branco. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a WORKS; BRACOL. APROVADO PARA: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. REFERENCIA CA: 31898	PAR	3	3	Anual	*3*	3
LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS (LUVA NITRÍLICA - VERNIZ SILVER) OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários contra riscos mecânicos e químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica; interior em verniz silver; antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos; punho reto. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (álcoois primários (A), hidrocarbonetos saturados (J), bases inorgânicas (K), ácidos minerais inorgânicos (L), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (M), ácidos orgânicos (N), bases orgânicas (O), peróxidos (P) e aldeídos (T)). UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - GG) COR: Azul/verde. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADA PARA: segmentos químicos, cozinha industrial, alimenticio e manutenção predial.	PAR	2	2	Anual	*2*	2
MÁSCARA TIPO SEMIFACIAL PFF2 SEM VÁLVULA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Respirador sem manutenção descartáveis, em peça semi-facial dobrável. A espessura do respirador deve ficar entre 2 a 5 mm, possuindo 2 tirantes elásticos grampeados em pontos diferentes para uma melhor vedação, com largura mínima de 5mm, e borda de vedação, a peça metálica para ajuste ao nariz deve ser resistente ao corpo da máscara. TAMANHO: Unico VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	30	30	Anual	*30*	30
PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PISO MOLHADO OBJETIVO: Sinalização de Piso Molhado DESCRIÇÃO TÉCNICA: Fabricado em polietileno com proteção UV na cor amarela com os dizeres na cor preta. TAMANHO: Altura em 65 cm com largura de 27 cm. A abertura deverá ter 35 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	6	6	Anual	*6*	6
PROTETOR SOLAR COM REPELENTE DE INSETOS OBJETIVO: Proteção da pele contra radiação UVA e UVB (radiações solares, pelas radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e de outras máquinas e equipamentos que emitam este tipo de radiações). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Protetor Solar UV FPS de no mínimo 50, com repelente de insetos como o mosquito da dengue, não tóxico. sem essência, resistente a água, livre de substâncias oleosas (oil- free), antialérgico, não comedogênico. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades com 120 ml por frasco. VALIDADE DO PRODUTO: O produto deverá ter um prazo de validade de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de fabricação. A validade do produto deverá ser estampada na embalagem. A data de fabricação e/ou o número do lote deverá estar estampada na embalagem. IDENTIFICAÇÃO: Este produto deverá ter registro na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.	UND	30	30	Anual	*30*	30
VESTIMENTA TIPO AVENTAL EM PVC OBJETIVO: Proteção do tronco contra umidade proveniente de operações com uso de água. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Avental de segurança confeccionado em laminado transparente de PVC, com ilhoses de PVC soldados eletronicamente e três tiras para ajustes, sem mangas. TAMANHO: Espessura 0,28mm a 0,30 mm, Comprimento: 120 cm, Largura: 70 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido por Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	6	6	Anual	*6*	6

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Descrição	Quantidade					
	Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA PARA ELETRICISTA OBJETIVO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos e barreira isolante na passagem de corrente elétrica. (PROIBIDO BIQUEIRA DE AÇO). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Modelo: com elástico lateral encoberto; Cabedal: confeccionado em couro vaqueta lisa, espessura de 1,6 a 2,0 mm, resistente a agentes químicos e desgaste em condições normais de uso, forro de gáspea em couro raspa camurça natural; Palmilha: em couro natural removível, espessura mínima de 2,5 mm, costurada através do sistema strobel e palmilha de limpeza antibactericida; Alma: em fibra plástica; Solado: em poliuretano bidensidade bicolor, (sola preta e entressola cinza)injetado diretamente ao cabedal, com entressola em poliuretano de baixa densidade e sola em poliuretano compacto, antiderrapante. Biqueira: polipropileno Contraforte: termoplástico, formato anatômico, com espessura mínima de 1,6 mm; Costuras: em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais; Taloneira: reforçadas; Cor: preta; Garantia: de 06 (seis) meses, dada pelo fabricante. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	PAR	32	18	Quadrimestral	7	18
CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Capacetes para uso geral, inclusive para trabalhos com energia elétrica. Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos, choques elétricos, queimaduras, ação de chuvas e raios solares. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Confeccionado em plástico injetado de primeira qualidade, com alta resistência à impactos e penetração, resistente à ação química e absorção de água, de combustão lenta, com isolamento para alta tensão classe B. Aba frontal: Deve se estender na parte frontal do casco, com largura não inferior a 38 mm e não superior a 140 mm, a declinação da aba não deve ser menor que 15° e nem superior a 37°, com o capacete apoiado em superfície horizontal. Casco: É a parte do capacete formado por copa e aba, destinado a servir de anteparo contra agentes agressivos, moldado em peça única, sem emendas nem furos passantes, não deve ter anéis, ponteiras, amarrações ou partes metálicas de qualquer espécie. Carneira: É a parte integrante de suspensão que circunda a cabeça, deve ser em plástico flexível ou composição de plástico flexível e nylon, ajustáveis de modo que ofereçam conforto ao usuário, deve ser substituível, ajustável aos tamanhos de 520 mm a 635 mm de perímetro e o intervalo de ajuste não deve ser superior a 10 mm. O espaço compreendido entre a face interna do capacete e a parte externa da carneira não deve ser menor que 6 mm, e nem maior que 19 mm quando a carneira estiver no seu ponto de ajuste mínimo e máximo, respectivamente. A superfície da carneira que entra em contato com a cabeça deve ter uma largura não inferior a 25 mm. A carneira deve possuir, sistema de ajuste perimetral com catraca giratória localizada na nuca, que permita uma regulagem precisa e suspensão desta com sistema articulado, a carneira deve possuir tira absorvente de suor na região da testa, e tira absorvente de suor sobre a coroa. Coroa: Deve ser em plástico flexível ou composição flexível e nylon, ajustáveis de modo que ofereçam conforto ao usuário. Tira da nuca: Deve ser em plástico flexível ou composição flexível e nylon, ajustáveis de modo que ofereçam conforto ao usuário. Jugular: Deve ser em material tecido, lavável e substituível, com fixação na carneira, ajustáveis de modo que ofereçam conforto ao usuário e deve ser ajustada de forma que permita ao usuário fazer movimentos com o pescoço e o capacete não caia da cabeça, bastando subir ou descer a jugular. Tira absorvente de suor: Deve ser removível e lavável, de um material macio e adequado à absorção de suor, cobrindo a porção da carneira que ficará em contato com a testa do usuário. APROVADO PARA: Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos. IDENTIFICAÇÃO: O capacete deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único. COR: Livre escolha da secretaria. INDICADO PARA: qualquer local onde haja a necessidade de proteger a cabeça do usuário contra impactos de pequenos objetos e perfurações e em trabalhos com energia elétrica. REFERENCIA CA29638.	UND	32	24	Quadrimestral	8	24
CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA COM TALABARTE OBJETIVO: Proteção do usuário contra riscos de queda de nível elevado. DESCRIÇÃO TÉCNICA: CINTO: confeccionado em cadarço de material sintético (100% poliamida), Apresentação: acolchoado na cintura e nas pernas, dotado de cinco fivelas duplas sem pino, confeccionadas em aço e utilizada para ajuste, cinco meias argolas em D, confeccionadas em aço, sendo localizada nas costas na altura dos ombros reguláveis ao cinto através de um passante de borracha, uma no peitoral, uma na altura do umbigo e duas nas laterais fixa ao cinto através de costura reforçada. TALABARTE em "y" confeccionado em cadarço de material sintético, possuir três mosquetões de dupla trava, em aço, sendo dois de abertura 50 mm (+/-5) um de abertura 20 mm (+/-5) e todos fixos por meio de costuras reforçadas nas extremidades. Com absorvedor de energia. TAMANHO: único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	10	10	Anual	10	10
FITA DE ANCORAGEM OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seus efeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA:Acessório equipamento segurança, tipo: fita de ancoragem, material: poliéster, características adicionais: carga de ruptura: 22kn (capazes de suportar uma carga de 5.000 libras ou de atender aos critérios da OSHA) TAMANHO: DIMENSÕES: 200 X 4,5 CM UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. VALIDADE DO PRODUTO: N/A	UND	10	10	Anual	10	10
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS VAQUETA OBJETIVO:Luva para proteção contra agentes mecânicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança com cinco dedos, com dorso e polegar confeccionado em raspa, reforço palmar interno e elástico embutido no dorso, palma confeccionada em vaqueta natural, acabamento em viés cinza, costurada com linha de nylon. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (P, M, G, EG) VALIDADE DO PRODUTO:A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Para proteção das mãos e pulso, com maior proteção na palma, contra agentes abrasivos e escoriantes, utilizada em operações de média densidade que exijam tato e conforto. REFERENCIA CA:37548	PAR	30	16	Quadrimestral	7	16
LUVA DE SEGURANÇA DE COBERTURA PARA ELETRICISTA OBJETIVO: Luva para proteção contra agentes mecânicos DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em vaqueta, reforço interno em raspa na palma, reforço externo em vaqueta entre os dedos polegar e indicador, elástico no dorso para ajuste. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (P, M, G, GG). Com punho de 15 cm e 20 cm (a definir). VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICADO PARA: destina-se a proteger o EPI luva isolante de borracha, e não o trabalhador. Desta forma, esclarecemos que a luva de sobrepor é um acessório que pode ser utilizado em conjunto com o EPI luva isolante, com o fim de evitar a ocorrência de escoriações e microfuros na luva isolante. Instalações elétricas em geral e Manutenção elétrica. REFERENCIA CA 16072.	PAR	20	20	Anual	20	20
LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE DE BORRACHA ALTA TENSÃO OBJETIVO: Destinado a proteger as mãos e punhos contra as lesões de acidentes provenientes de descarga elétrica com tensão inferior a 36.000 V. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva isolante de borracha, Tipo II, Classe 4, comprimento 16". Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do inmetro. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra choques elétricos. RESTRIÇÃO:Tensão máxima de uso classe 4: 36000V. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a PROTS. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (P, M, G, GG). VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. Indicado para: Instalações elétricas em geral e Manutenção elétrica. REFERENCIA CA 38592	PAR	06	02	Semestral	02	02
LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE DE BORRACHA BAIXA TENSÃO OBJETIVO: Destinado a proteger as mãos e punhos contra as lesões de acidentes provenientes de descarga elétrica com tensão inferior a lOOOv. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança isolante de borracha, cor preta, tipo II, classe 0, comprimento 14". Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO. Restrição:tensão máxima de uso classe 0: 1000V. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra choques elétricos. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (P, M, G, GG). VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICADO PARA: Instalações elétricas em geral e Manutenção elétrica. REFERENCIA CA 35863	PAR	30	16	Quadrimestral	7	16
MÁSCARA TIPO SEMIFACIAL PFF2 TIPO CONCHA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, classe PFF-2 , com formato tipo concha,Material: Camadas Fibras Sintéticas, Modelo: Respirador Tipo Concha, Componente: Clipe Nasal,	UND	300	100	Quadrimestral	100	100

Adicional: Carvão Ativado, Classe: Pff2, N95 Ou Equivalente. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Livre escolha da secretaria.						
MOSQUETÃO OVAL OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seus efeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Mosquetão Oval em Aço Fechamento em Rosca TAMANHO: Único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. IDENTIFICAÇÃO: Deve ser identificado com o nome do fabricante, testado e aprovado segundo a NBR 15837/2010/B.	UND	16	16	Anual	16	16
ÓCULOS DE SEGURANÇA PARA SOBREPOSIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra partículas volantes multidirecionais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato incolor com meia borda superior e lateral e hastes tipo espátula. As hastes são confeccionadas de material plástico preto e constituídas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixada ao visor por meio de encaixe e outra semi- haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: Transparente INDICADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, radiação ultravioleta, construção civil. REFERENCIA: 13188	UND	08	08	Anual	08	08
PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Para uso em trabalhos realizados em locais onde os níveis de ruído sejam superiores aos limites de tolerância estabelecidos pela NR-15 (Atividades e Operações Insalubres). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Protetor auditivo para absorção de ruído com atenuação superior a 23 dB (NRRsf), constituído por dois abafadores em forma de concha confeccionada em plástico ABS com espumas situadas no interior das conchas acompanhadas de almofadas de espuma revestidas com um filme de PVC (parte que entram em contato com a cabeça do usuário), montados em uma haste de sustentação confeccionada em aço mola inox que permita o posicionamento das conchas ao redor das orelhas e mantenha a pressão uniforme nos pavilhões auriculares por um longo período de tempo. APROVADO PARA: Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. DOCUMENTO: Apresentar cópia do laudo do CA e atender a norma ANSI.S.12.6:1997 TAMANHO: Único. COR: Livre escolha da secretaria. VALIDADE DO EPI A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.	UND	06	06	Anual	06	06
PROTETOR SOLAR COM REPELENTE DE INSETOS OBJETIVO: Proteção da pele contra radiação UVA e UVB (radiações solares, pelas radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e de outras máquinas e equipamentos que emitam este tipo de radiações). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Protetor Solar UV FPS de no mínimo 50, com repelente de insetos como o mosquito da dengue, não tóxico. sem essência, resistente a água, livre de substâncias oleosas (oil-free), antialérgico, não comedogênico. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades com 120 ml por frasco. VALIDADE DO PRODUTO: O produto deverá ter um prazo de validade de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de fabricação. A validade do produto deverá ser estampada na embalagem. A data de fabricação e/ou o número do lote deverá estar estampada na embalagem. IDENTIFICAÇÃO: Este produto deverá ter registro na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.	UND	34	20	Quadrimestral	7	20
ROLO DE CORDA DE LINHA DE VIDA CORDA TRAVA QUEDA Corda para uso específico em cadeiras suspensas e cabo-guia de segurança para fixação de trava-quedas. Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seus efeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Corda em poliamida, trançado, 12 mm para trabalhos em alturas/salvamentos. TAMANHO: 12 mm. UNIDADE DE MEDIDA: metro. IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	06	04	Quadrimestral	01	04
TALABARTE DE POSICIONAMENTO EM CORDA COM REGULADOR AÇO INÓX OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seus efeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Talabarte em corda, protegida com fita de poliéster tubular emborrachado, com mosquetão resistência de 25KN, extremidade com dobra de costura reforçada. Regulador em inox. Confeccionado em corda de poliamida torcida de 14 mm; revestido com mangueira contra atrito; 01 regulador de distância inox; 01 conector dupla trava e conector oval fechamento em rosca. TAMANHO: Único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante, ABNT NBR: 15835/2010	UND	12	06	Quadrimestral	03	06
TALABARTE DUPLO (Y)COM ABS OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seus efeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Talabarte "Y" de segurança modelo duplo com 3 conectores e absorvedor de energia, confeccionado em poliéster tubular com elástico interno e largura da fita de 47mm. Provido de 2 conectores dupla trava classe A em alumínio com abertura de 60mm e 1 conector dupla trava classe T em aço com abertura de 18mm. Tamanho único. TAMANHO: Único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	12	06	Quadrimestral	03	06
TRAVA-QUEDAS OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seus efeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Trava quedas em aço inox guiado em linha flexível, para uso em cordas de 12mm. Conector de dupla trava classe T em aço com abertura de 18mm. Extensor fabricado em poliéster com comprimento de 30 cm e largura de 25 mm. Limitador de queda acionado de acordo com a movimentação do usuário em queda. Tamanho: Fita de 30cm. TAMANHO: Único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	12	06	Quadrimestral	03	06
VESTIMENTA TIPO AVENTAL DE SEGURANÇA DE RASPA OBJETIVO: Proteção frontal do usuário contra agentes físicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Confeccionado em raspa de couro de 1a qualidade, curtida ao cromo, com espessura de 2 mm, sem emendas, com 3 tiras do mesmo material, sendo 2 tiras para a cintura e uma fechada para o pescoço, fixadas com costuras reforçadas, deve apresentar espessura uniforme, isenta de imperfeições, orifícios, deformações e acabamento perfeito. TAMANHO: 120cmx60cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	06	06	Anual	06	06
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO CHAPÉU ÁRABE COM PROTETOR DE NUCA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção da cabeça e pescoço contra agentes térmicos (calor) durante as atividades diárias de trabalho em céu aberto dos usuários expostos aos raios solares DESCRIÇÃO TÉCNICA: Modelo: Deve ser confeccionado em cedro leve 100% algodão com proteção UV fator de proteção solar 50, cobertura de pescoço, fechamento frontal em velcro, deve possuir proteção repelente contra isentos Tamanho: Único. APROVADO PARA: Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único. COR: Livre escolha da secretaria. INDICADO PARA: qualquer local onde haja a necessidade de proteger a cabeça do usuário contra impactos de pequenos objetos e perfurações. REFERÊNCIA CA:27763	UND	10	10	Anual	10	10
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO CONJUNTO DE CAPA DE CHUVA COM FAIXA REFLETIVA OBJETIVO: Proteção da cabeça e dos membros superiores contra chuvas. DESCRIÇÃO TÉCNICA: A capa é composta de peça única confeccionada em tecido sintético revestido em PVC em ambos os lados, com espessura mínima de 0,35 mm, e tamanho mínimo de 1.20 de comprimento sendo impermeável, resistente e flexível, na cor amarela. Fechamento frontal por meio de 04 botões de pressão, no mínimo. Manga que permita amplo movimento. As costuras devem ser seladas por solda eletrônica, proporcionando a mesma impermeabilidade do tecido, com faixa refletiva. TAMANHOS: livre escolha (P, M, G e GG) UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	12	08	Quadrimestral	2	08
VESTIMENTA ANTI CHAMA (CAMISA MANGA LONGA) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção do tronco, membros superiores do usuário contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo repentino. DESCRIÇÃO TÉCNICA:Camisa de Proteção Tipo Eletricista com tratamento anti chama (contra arco elétrico NR 10) confeccionada em uma camada de tecido, com abertura total de botões frontais, composto de algodão com faixas refletivas . UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Sob medida, conforme solicitação da secretaria COR: Livre escolha da secretaria. APLICAÇÃO: Para trabalhos com eletricidade	Und	6	6	Annual	6	6

CONE DE SINALIZAÇÃO OBJETIVO: Demarcar situações em estradas, vias públicas ou ambientes de trabalho que precisem ser limitados ou sinalizados. O objetivo principal é garantir a segurança daqueles que passam pelo local ou que estão	UND	50	50	Anual	50	50

trabalhando naquele ambiente DESCRIÇÃO TÉCNICA: Cone deve ser confeccionado de acordo com o estabelecido na norma da ABNT NBR15071/2020, sendo em peça única e cônica em material flexível e inquebrável que retorne à forma primitiva após receber aplicação de um esforço, resistente às interpéries e possuir estabilidade quando exposto ao calor sem sofrer deformações visualmente significativas (tratamento uv). base de sustentação com 08 (oito) sapatas (pés de apoio) com 15 mm de altura para melhor fixação do solo, sendo 04 (quatro) nos cantos e as demais distribuídas proporcionalmente. cor: corpo em laranja vivo (fluorescente) e não opaco, que proporcione ótima visibilidade, tanto no período noturno ou diurno, com 02 faixas refletivas brancas e flexíveis com 10 cm de largura, auto adesivadas e não colantes, as quais devem ter refletividade conforme películas tipo III da ABNT NBR14644, sem apresentar trincas ou quebras. O fornecedor deverá apresentar a cópia dos relatórios de ensaios que comprovem o grau de refletividade das faixas, que devem estar de acordo com a norma ABNT NBR 15071/2020. TAMANHO: Tamanho do cone: 750 mm de altura (tolerância = 10 mm +/-) base de 40 cm x 40 cm e peso de 3kg a 4 kg. identificação obrigatória: na base do cone em alto relevo informando a marca, data de fabricação e o lote. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.						
ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR OBJETIVO/ UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com três pinos, sendo: um central e um em cada extremidade e fenda nas extremidades, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato incolor, com apoio nasal e proteção lateral confeccionados do mesmo material e injetados em uma única peça, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui proteção superior nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de pino metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais. IDENTIFICAÇÃO: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: incolor	UND	30	16	Quadrimestral	07	16
VESTIMENTA ANTI CHAMA (CALÇA) OBJETIVO/ UTILIZAÇÃO: Proteção membros inferiores do usuário contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo repentino. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calça de Proteção Tipo Eletricista com tratamento anti chama (contra arco elétrico NR 10) confeccionada em uma camada de tecido, composto de algodão com faixas refletivas . UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Conforme solicitação da secretaria . COR: Livre escolha da secretaria. APLICAÇÃO: Para trabalhos com eletricidade.	UND	06	06	Anual	06	06

Secretaria Municipal de Educação

Descrição	Quantidade					
	Un.	Registrada	Inicial a adquirida ser	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO CURTO) OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário, em locais que exista a influência de umidade e queda de materiais sobre os artelhos; Contra produtos químicos e agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. ALTURA DO CANO: curto (240 mm) TAMANHOS: 33 a 45. COR: Preta ou Branca IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. VALIDADE DO EPI: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. Observação: No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. Aprovado Para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química.	PAR	350	150	Semestral	150	150
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO EM EVA OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha 33 ao 44. COR: De acordo com a necessidade da secretaria, podendo ser preto ou branco. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a WORKS; BRACOL. APROVADO PARA: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. REFERENCIA CA: 31898	PAR	350	150	Semestral	150	150
LUVA DE SEGURANÇA DE MALHA DE AÇO OBJETIVO: Proteção das mãos do usuário contra cortes por facas manuais e objetos cortantes ou similares. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em elos de aço inox cromo-níquel, fechamento ajustável através de fechos (presilhas) e engates metálicos no punho, ambidestra, modelo cinco dedos. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra cortes por facas manuais e objetos cortantes similares. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em unidade. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - XG) VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. COR: Cinza. RECOMENDADO PARA: Atividades com risco de corte à faca. REFERÊNCIA CA:6257	UND	150	75	Semestral	75	75
LUVA DE SEGURANÇA DE VINIL TRANSPARENTE (Isenta de látex) OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários que tenham alergia ao látex e contra agentes químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em resina vinílica, sem costuras, ambidestra. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra agentes químicos tais como Classe B - Detergentes, Sabões, Amoníaco e Similares e classe C - Tipo 3: Álcoois e Tipo 6: Ácidos Orgânicos. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em caixas com 100 unidades. TAMANHOS: Livre escolha (P - M - G - XG) VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. COR: Incolor IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADO PARA: Manuseio de alimentos, higienização e atividades que requeiram proteção ao produto manipulado. REFERÊNCIA CA:21120	CAIXA	20	10	Semestral	10	10
LUVA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TÉRMICOS OBJETIVO: Proteção das mãos do usuário contra agentes térmicos (calor). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, forração destacável, com uma camada em fibra de poliéster e uma camada de tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, modelo cinco dedos, com costuras em para-aramida. APROVADO PARA:Proteção das mãos do usuário contra agentes térmicos (pequenas chamas, calor de contato, convectivo e radiante). IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares TAMANHO: livre escolha. Comprimento: 35 cm; 45 cm; 60cm (Comprimento definido entre a ponta do dedo e o final do punho) VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. COR: Azul	PAR	250	125	Semestral	125	125
LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS (LUVA NITRÍLICA - VERNIZ SILVER) OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários contra riscos mecânicos e químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica; interior em verniz silver; antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos; punho reto. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (álcoois primários (A), hidrocarbonetos saturados (J), bases inorgânicas (K), ácidos minerais inorgânicos (L), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (M), ácidos orgânicos (N), bases orgânicas (O), peróxidos (P) e aldeídos (T)). UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - GG) COR: Azul/verde. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADA PARA: segmentos químicos, cozinha industrial, alimenticio e manutenção predial.	PAR	750	375	Semestral	375	375
MÁSCARA TIPO SEMIFACIAL PFF2 SEM VÁLVULA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Respirador sem manutenção descartáveis, em peça semi-facial dobrável. A espessura do respirador deve ficar entre 2 a 5 mm, possuindo 2 tirantes elásticos grampeados em pontos diferentes para uma melhor vedação, com largura mínima de 5mm, e borda de vedação, a peça metálica para ajuste ao nariz deve ser resistente ao corpo da máscara. TAMANHO: Unico VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	250	125	Semestral	125	125
PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PISO MOLHADO OBJETIVO: Sinalização de Piso Molhado DESCRIÇÃO TÉCNICA: Fabricado em polietileno com proteção UV na cor amarela com os dizeres na cor preta. TAMANHO: Altura em 65 cm com largura de 27 cm. A abertura deverá ter 35 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	400	200	Semestral	200	200
TOUCA DESCARTÁVEL (TNT) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção da queda de cabelo no manuseio de alimentos e evita o contato do cabelo com máquinas que possam colocar em perigo a vida do servidor. Também evita o contato do cabelo com material biológico em áreas de assistência à saúde. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Touca descartável, confeccionada em TNT (Tecido Não Tecido), redonda com elástico em toda volta, hipoalergênica, anatômica (de fácil ajuste). IDENTIFICAÇÃO: Este produto deverá ter registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. TAMANHO: Único. COR: Branca. Pacote com 100 Unidades.	PCTE	400	200	Semestral	200	200
VESTIMENTA TIPO AVENTAL CONTRA AGENTES TERMICOS OBJETIVO: Proteção frontal do usuário contra agentes físicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Avental de segurança confeccionado em tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, ajustável através de tiras nas costas, costurado com linha de para-aramida, sem forro. Aprovado para proteção do tronco do usuário contra agentes térmicos (pequenas chamas, calor de contato, convectivo e radiante) e contra umidade proveniente de operações com uso de água. TAMANHO: 0,90 x 0,70 e 1,20 x 0,70 COR: Livre escolha da secretaria. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	300	150	Semestral	150	150
VESTIMENTA TIPO AVENTAL EM PVC OBJETIVO: Proteção do tronco contra umidade proveniente de operações com uso de água. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Avental de segurança confeccionado em laminado transparente de PVC, com ilhoses de PVC soldados eletronicamente e três tiras para ajustes, sem mangas. TAMANHO: Espessura 0,28mm a 0,30 mm, Comprimento: 120 cm, Largura: 70 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido por Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	800	400	Semestral	400	400
LUVA DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO OBJETIVO: Proteção das mãos quanto à contaminação por agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luvas em látex, com talco, cobertura acima do punho, sem emendas, adequada elasticidade, ajuste confortável às mãos, ambidestra, espessura uniforme, apresentar resistência e 100% impermeável. APROVADO PARA: proteção das mãos do usuário contra agentes biológicos. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a DESCARPACK; SUPERMAX . TAMANHOS: Livre escolha (PP - P - M -G - GG). VALIDADE DO	CAIXA	150	75	Semestral	75	75

PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em caixas com 100 unidades.						
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer						
Descrição	Quantidade					
	Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO CURTO) OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário, em locais que exista a influência de umidade e queda de materiais sobre os artelhos; Contra produtos químicos e agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. ALTURA DO CANO: curto (240 mm) TAMANHOS: 33 a 45. COR: Preta ou Branca IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. VALIDADE DO EPI: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. Observação: No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. Aprovado Para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química.	PAR	10	10	Anual	10	10
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO COM BIQUEIRA DE COMPOSITE OBJETIVO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Botina com elástico; Cabedal: confeccionado em couro vaqueta, hidrofugada, espessura de 1,8 a 2,0 mm, resistente a agentes químicos, cano acolchoado em espuma densidade 80, forrados em vaqueta vestuário curtida ao cromo, forro da gáspea em couro raspa camurça natural; palmilha de limpeza bactericida; removível Alma: em fibra plástica; Solado: em poliuretano bidensidade bicolor, injetado diretamente ao cabedal, com entressola em poliuretano de baixa densidade e sola em poliuretano compacto, antiderrapante. Biqueira: Composite Contraforte: termoplástico, formato anatômico, com espessura mínima de 1,6 mm; Costuras: em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais; Taloneira: reforçadas. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: Nomomento da entrega do E.P.I. O(CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome dofabricante, tamanho da peça e onúmerodo Certificado deAprovação (CA) do MTE. OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais.	PAR	05	05	Anual	05	05
LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS (LUVA NITRÍLICA - VERNIZ SILVER) OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários contra riscos mecânicos e químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica; interior em verniz silver; antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos; punho reto. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (álcoois primários (A), hidrocarbonetos saturados (J), bases inorgânicas (K), ácidos minerais inorgânicos (L), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (M), ácidos orgânicos (N), bases orgânicas (O), peróxidos (P) e aldeídos (T)). UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - GG) COR: Azul/verde. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADA PARA: segmentos químicos, cozinha industrial, alimenticio e manutenção predial.	PAR	100	100	Anual	100	100
MÁSCARA TIPO SEMIFACIAL PFF2 SEM VÁLVULA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Respirador sem manutenção descartáveis, em peça semi-facial dobrável. A espessura do respirador deve ficar entre 2 a 5 mm, possuindo 2 tirantes elásticos grampeados em pontos diferentes para uma melhor vedação, com largura mínima de 5mm, e borda de vedação, a peça metálica para ajuste ao nariz deve ser resistente ao corpo da máscara. TAMANHO: Unico VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	50	50	Anual	50	50
PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PISO MOLHADO OBJETIVO: Sinalização de Piso Molhado DESCRIÇÃO TÉCNICA: Fabricado em polietileno com proteção UV na cor amarela com os dizeres na cor preta. TAMANHO: Altura em 65 cm com largura de 27 cm. A abertura deverá ter 35 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	05	05	Anual	05	05
VESTIMENTA TIPO AVENTAL EM PVC OBJETIVO: Proteção do tronco contra umidade proveniente de operações com uso de água. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Avental de segurança confeccionado em laminado transparente de PVC, com ilhoses de PVC soldados eletronicamente e três tiras para ajustes, sem mangas. TAMANHO: Espessura 0,28mm a 0,30 mm, Comprimento: 120 cm, Largura: 70 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido por Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: Nomomento da entrega do E.P.I. O(CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome dofabricante, tamanho da peça e onúmerodo Certificado deAprovação (CA) do MTE.	UND	05	05	Anual	05	05
Secretaria Municipal de Fazenda						
Descrição	Quantidade					
	Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
BOTA PARA CONDUTOR DE MOTOCICLETA OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra e abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Bota modelo resgate de cano longo, similar superior ou equivalente ao modelo Force Militar. Indicada para operações especiais, resgates, Samu, Bombeiros e motociclismo. A bota deverá possuir zíper na lateral interna, elástico de regulagem, articulação frontal e traseira e protetor de gáspea. Deverá ser confeccionada em material similar, superior ou equivalente ao couro liso 1.8 m hidrofugado, colarinho em dupla frontura confeccionado em material similar, superior ou equivalente à napa vacum espumada, refletivos traseiros e laterais superiores. O zíper deverá possuir lapela de proteção, protetor de gáspea em material similar, superior ou equivalente ao SBR, folen em material similar, superior ou equivalente à napa. Deverá possuir palmilha confeccionada em material similar, superior ou equivalente ao EVA de alta densidade e tecido poliéster com furos para absorção de suor. O solado deverá ser confeccionado em material de borracha, resistente a altas temperaturas de até 300º C. A altura deverá ser de, no mínimo, 40 cm (quarenta centímetros), a partir do solado do calçado. O peso deverá ser de, no mínimo, 650 gramas (seiscentas e cinquenta gramas). Deverá seguir as normas previstas na NBR 12561 da ABNT. APROVADO PARA: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO:33 ao 46 COR: Preta VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses.	PAR	06	2	anual	2	2
CAPACETE PARA MOTOCICLISTA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção da cabeça contra lesões e fraturas. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Capacete para motociclista, casco com policarbonato, capacete para motociclista, casco em policarbonato em sua composição, resistenta à impactos. Deverá conter sistema de ar frontal, forro com tratamento hipoalérgico e antibacteriano, removível e lavável. A viseira deverá ser em policarbonato de, no mínimo, 2mm, anti-risco e anti- embaçante, também proteção uv, que protege contra raios ultravioleta. Deverá conter queixeira tipo flip com trava metálica e fácil sistema de operação. Deverá possuir sistema de troca da viseira . Deverá conter cinta jugular com sistema de engate rápido. Deverá conter anel antifurto. APROVADO PARA:Proteção da cabeça contra lesões e fraturas. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Unico. O peso deverá variar, no mínimo, de 1 kg a 1,5 kg. COR: Livre escolha da secretaria. INDICADO PARA: Motociclistas.	UND	06	2	anual	2	2
LUVA DE SEGURANÇA PARA MOTOCICLISTAS OBJETIVO: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva para motociclista, similar, superior ou equivalente ao modelo x11 blackout. Deverá conter: tecido de poliéster; reforço entre os dedos; grip nas pontas dos dedos; reforço em borracha nos punhos; proteção em borracha nos dedos e nas palmas das mãos; proteção em polipropileno injetado. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares TAMANHO: Deverá disponibilizar tamanhos variados, de acordo com a necessidade da secretaria. COR: Preta RECOMENDADO PARA: MOTOCICLISTAS	PAR	06	2	anual	2	2
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO COLETE CERVICAL PARA USO DE MOTOCICLISTA OBJETIVO: Proteção de coluna e costas DESCRIÇÃO TÉCNICA: Fabricado em material polipropileno injetado; deverá conter ajustes na cintura e nos ombros, deverá possuir ombreiras, protetor de coluna integrado e revestimento interno. TAMANHO: Deverá ser disponibilizado em vários tamanhos, de acordo com a necessidade da secretaria. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. COR: PRETA	UND	06	2	anual	2	2
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO JOELHEIRA COM ARTICULAÇÃO FRONTAL OBJETIVO: Proteção de membros inferiores DESCRIÇÃO TÉCNICA: Joelheira com articulação frontal, confeccionado em polipropileno resistente. Deverá conter forração interna e fechamento em material similar, superior ou equivalente ao velcro. TAMANHO: Deverá ser disponibilizado em vários tamanhos, de acordo com a necessidade da secretaria. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. COR: PRETA	PAR	06	2	anual	2	2
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO COTOVELEIRA ARTICULADA PARA MOTOCICLISTA OBJETIVO: Proteção de membros superiores contra quedas de motocicletas. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Confeccionadas em poliuretano injetado sendo articulado em duas peças, a articulação deve ser proporcionada por dois parafusos laterais em alumínio. Deverá possuir dois pinos laterais fixados na parte superior para travamento a 180º quando o braço estiver estendido e 90º quando o braço estiver dobrado, os quais deverão correr por uma abertura semicircular existente na parte inferior da cotoveleira. Tendo no mínimo:4.1 04 (quatro) aberturas frontais na parte inferior e na parte superior para ventilação, 02 (dois) recortes laterais na parte inferior e 02 (dois) na parte superior, destinados a passagem das fitas elásticas de fixação. Um velcro (macho) colado a estrutura e outro (fêmea) costurado na forração inferior e superior para fixação da forração em eva. Forração interna da parte superior removível, confeccionada em peça única de eva revestido em tecido, que deverá transpassar a estrutura de poliuretano injetado em pelo menos 20 mm nas laterais e parte superior e 10 mm na parte inferior. Com recorte da forração na parte inferior para acomodação à estrutura, e dois recorte da forração na parte superior para a passagem da fita elástica, e fixada à cotoveleira através de dois parafusos de alumínio e de velcro. Possuindo na parte inferior interna da cotoveleira uma proteção circular, fixa em espuma, de no mínimo 2 (dois) milímetros de espessura. Uma fita elástica na parte superior e outra na parte inferior, medindo 25 mm de largura e 360 mm de comprimento. Sistema de fechamento através de fita de velcro (macho e fêmea) costurada e reforçada com sistema de costura em “x” medindo 120 mm cada, com acabamento nas pontas para evitar desfiamento. Não deve refletir luz ou brilho para auxiliar a dissimulação em qualquer ambiente. TAMANHO: Deverá ser disponibilizado em vários tamanhos, de acordo com a necessidade da secretaria. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. COR: PRETA	PAR	06	2	anual	2	2
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos						

Descrição	Quantidade					
	Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
BOTA PVC CANO LONGO COM FORRO E POLAINA OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra umidade e contra escorregamento da bota do pé do usuário. Para tratador de animais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota cano longo em PVC com fechamento superior da polaina, impermeável, com solado antiderrapante e com ranhura. Acabamento interior sem forro tendo altura do cano entre 40 a 45 centímetros de altura. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	PAR	16	8	SEMESTRAL	8	8
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA NITRILICA PARA PAVIMENTAÇÃO OBJETIVO: Proteção dos membros inferiores e contra hidrocarboneto aromático e em pavimento com altas temperaturas. DESCRIÇÃO TÉCNICA:Bota de borracha nitrílica no solado e no cano, sem forro; Solado: antiderrapante com espessura de 16 mm; Altura do Cano: longo (340 mm) Cor: Preta. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	PAR	20	10	SEMESTRAL	10	10
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO CURTO) OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário, em locais que exista a influência de umidade e queda de materiais sobre os artelhos; Contra produtos químicos e agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. ALTURA DO CANO: curto (240 mm) TAMANHOS: 33 a 45. COR: Preta ou Branca IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. VALIDADE DO EPI: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. Observação: No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. Aprovado Para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química.	PAR	20	10	SEMESTRAL	10	10
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO LONGO) OBJETIVO: Proteção dos membros inferiores contra umidade e produtos químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. APROVADO PARA: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química. TAMANHOS: 33 ao 46. COR: Preta ou Branca Similar, equivalente ou superior a FUGIWARA, MARLUVAS, KADESH. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deverá ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	PAR	40	20	SEMESTRAL	20	20
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA COM SOLADO POLIURETANO E FECHAMENTO DE AMARRAR NOBUCK OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra e abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Botina de amarrar, em couro nobuck, acompanha sobrepalmilha em EVA, removível, dublada em tecido para absorção do suor. Solado em poliuretano injetado diretamente ao cabedal, bidensidade, com sistema de absorção de impactos e desenho plantar rebaixado. Botina com lingueta e colarinho microperfurado em dupla frontura, ilhoses, cadarço em poliéster e solado em poliuretano bidensidade. Forração em não tecido transpirável, colarinho acolchoado e palmilha de montagem sintética em não tecido costurada pelo sistema strobel. Contra agentes cortantes, perfurantes e escoriantes. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	PAR	20	10	SEMESTRAL	10	10

CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO COM BIQUEIRA DE COMPOSITE OBJETIVO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Botina com elástico; Cabedal: confeccionado em couro vaqueta, hidrofugada, espessura de 1,8 a 2,0 mm, resistente a agentes químicos, cano acolchoado em espuma densidade 80, forrados em vaqueta vestuário curtida ao cromo, forro da gáspea em couro raspa camurça natural; palmilha de limpeza bactericida; removível Alma: em fibra plástica; Solado: em poliuretano bidensidade bicolor, injetado diretamente ao cabedal, com entressola em poliuretano de baixa densidade e sola em poliuretano compacto, antiderrapante. Biqueira: Composite Contraforte: termoplástico, formato anatômico, com espessura mínima de 1,6 mm; Costuras: em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais; Taloneira: reforçadas. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais.	PAR	30	15	SEMESTRAL	15	*15*
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA PARA ELETRICISTA OBJETIVO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos e barreira isolante na passagem de corrente elétrica. (PROIBIDO BIQUEIRA DE AÇO). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Modelo: com elástico lateral encoberto; Cabedal: confeccionado em couro vaqueta lisa, espessura de 1,6 a 2,0 mm, resistente a agentes químicos e desgaste em condições normais de uso, forro de gáspea em couro raspa camurça natural; Palmilha: em couro natural removível, espessura mínima de 2,5 mm, costurada através do sistema strobel e palmilha de limpeza antibactericida; Alma: em fibra plástica; Solado: em poliuretano bidensidade bicolor, (sola preta e entressola cinza)injetado diretamente ao cabedal, com entressola em poliuretano de baixa densidade e sola em poliuretano compacto, antiderrapante. Biqueira: polipropileno Contraforte: termoplástico, formato anatômico, com espessura mínima de 1,6 mm; Costuras: em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais; Taloneira: reforçadas; Cor: preta; Garantia: de 06 (seis) meses, dada pelo fabricante. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	PAR	20	10	SEMESTRAL	10	*10*
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO EM EVA OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha 33 ao 44. COR: De acordo com a necessidade da secretaria, podendo ser	PAR	8	4	SEMESTRAL	4	*4*

preto ou branco. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a WORKS; BRACOL. APROVADO PARA: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. REFERENCIA CA: 31898						
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO TENIS (feminino) OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra e abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado ocupacional de uso profissional, tipo tênis feminino, fechamento em amarrar, confeccionado em têxtil de alta resistência a transpiração, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, biqueira de conformação termoplástica, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, propriedades antiderrapantes, sistema de absorção de energia do salto, resistente a óleo combustível. APROVADO PARA:Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a FUJIWARA e/ou BRACOL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: 33 ao 40 COR: Preta	PAR	10	5	SEMESTRAL	5	*5*
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO TENIS OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra e abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO:Calçado ocupacional de uso profissional, modelo tipo tênis esportivo, fechamento em amarrar, cabedal 100% têxtil resistente à transpiração, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, biqueira de conformação termoplástica, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, propriedades antiderrapantes, sistema de absorção de energia no salto, resistente a óleo combustível. APROVADO PARA: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a FUJIWARA e/ou BRACOL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: 33 ao 46 VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. COR: Preta INDICAÇÃO PARA: Atividade de riscos leves. REFERENCIA CA: 36638	PAR	20	10	SEMESTRAL	10	*10*
CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Capacetes para uso geral, inclusive para trabalhos com energia elétrica. Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos, choques elétricos, queimaduras, ação de chuvas e raios solares. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Confeccionado em plástico injetado de primeira qualidade, com alta resistência à impactos e penetração, resistente à ação química e absorção de água, de combustão lenta, com isolamento para alta tensão classe B. Aba frontal: Deve se estender na parte frontal do casco, com largura não inferior a 38 mm e não superior a 140 mm, a declinação da aba não deve ser menor que 15° e nem superior a 37°, com o capacete apoiado em superfície horizontal. Casco: É a parte do capacete formado por copa e aba, destinado a servir de anteparo contra agentes agressivos, moldado em peça única, sem emendas nem furos passantes, não deve ter anéis, ponteiras, amarrações ou partes metálicas de qualquer espécie. Carneira: É a parte integrante de suspensão que circunda a cabeça, deve ser em plástico flexível ou composição de plástico flexível e nylon, ajustáveis de modo que ofereçam conforto ao usuário, deve ser substituível, ajustável aos tamanhos de 520 mm a 635 mm de perímetro e o intervalo de ajuste não deve ser superior a 10 mm. O espaço compreendido entre a face interna do capacete e a parte externa da carneira não deve ser menor que 6 mm, e nem maior que 19 mm quando a carneira estiver no seu ponto de ajuste mínimo e máximo, respectivamente. A superfície da carneira que entra em contato com a cabeça deve ter uma largura não inferior a 25 mm. A carneira deve possuir, sistema de ajuste perimetral com catraca giratória localizada na nuca, que permita uma regulagem precisa e suspensão desta com sistema articulado, a carneira deve possuir tira absorvente de suor na região da testa, e tira absorvente de suor sobre a coroa. Coroa: Deve ser em plástico flexível ou composição flexível e nylon, ajustáveis de modo que ofereçam conforto ao usuário. Tira da nuca: Deve ser em plástico flexível ou composição flexível e nylon, ajustáveis de modo que ofereçam conforto ao usuário. Jugular: Deve ser em material tecido, lavável e substituível, com fixação na carneira, ajustáveis de modo que ofereçam conforto ao usuário e deve ser ajustada de forma que permita ao usuário fazer movimentos com o pescoço e o capacete não caia da cabeça, bastando subir ou descer a jugular. Tira absorvente de suor: Deve ser removível e lavável, de um material macio e adequado à absorção de suor, cobrindo a porção da carneira que ficará em contato com a testa do usuário. APROVADO PARA: Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos. IDENTIFICAÇÃO: O capacete deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único. COR: Livre escolha da secretaria. INDICADO PARA: qualquer local onde haja a necessidade de proteger a cabeça do usuário contra impactos de pequenos objetos e perfurações e em trabalhos com energia elétrica. REFERENCIA CA29638.	UND	80	40	SEMESTRAL	40	*40*
CAPACETE DE SEGURANÇA COM PROTETOR FACIAL E PROTETOR AUDITIVO OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção da cabeça do usuário contra impactos provenientes de queda ou projeção de objetos. Classe B - capacetes para uso geral, inclusive para trabalhos com energia elétrica. Proteção da face contra impactos de partículas, poeiras e respingos. Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora. DESCRIÇÃO TÉCNICA CAPACETE: O capacete de segurança classe B composto de casco, suspensão e jugular. Casco: deve ser confeccionado em polietileno de alta densidade, sem ventilação, com aba frontal, com duas fendas laterais para acessórios que podem acomodar protetores auditivos tipo abafador e/ou proteção facial. Suspensão: confeccionada com duas tiras de tecido de nylon Carneira de polietileno de alta densidade, possui opcionalmente uma terceira tira de nylon para compor a suspensão de seis pontos de fixação. A suspensão possuir três posições de ajuste de altura, para se adequar aos diferentes formatos de cabeça e ajuste catraca. Jugular: de poliéster com três pontos de fixação, não devendo possuir componentes metálicos. Tira de absorção de suor: PVC e/ou PU. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Livre escolha da secretaria.	UND	20	10	SEMESTRAL	10	*10*

DESCRIÇÃO TÉCNICA MASCARA DE PROTEÇÃO FACIAL: Máscara de proteção facial para uso acoplado aos capacetes, compatível para uso com protetores auditivos acoplados ao capacete. Composto de arco plástico preto e visor preso ao arco por encaixe e 2 pinos plásticos. O arco é fixado em dispositivo basculante preso nas laterais do capacete. Também pode ser acoplado a protetores auditivos e a capacetes. Aba confeccionada em termoplástico, onde acopla-se a lente de policarbonato. Lentes com tratamento antirrisco na sua face externa e anti-embaçante na sua face interna UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Incolor DESCRIÇÃO TÉCNICA PROTETOR AUDITIVO: Protetor auditivo de segurança do tipo concha, constituído por duas conchas em plástico, revestidas com almofadas de espuma em suas laterais (que entram em contato com a cabeça do usuário) e no interior das conchas. Possui também uma haste de fixação móvel, para manter as conchas firmemente presas ao capacete de segurança. Atenuação NRRsf de 26dB. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Livre escolha da secretaria. Conforme parecer da divisão de segurança e medicina do trabalho IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. CAPACETE DE SEGURANÇA APROVADO PARA: Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio. INDICADO PARA: qualquer local onde haja a necessidade de proteger a cabeça do usuário contra impactos de pequenos objetos e perfurações, também pode ser utilizado para trabalhos com energia elétrica. REFERENCIA CA29638. PROTETOR FACIAL: APROVADO PARA: Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais. INDICADO PARA: qualquer local onde haja a necessidade de proteger a face contra impactos, poeiras e respingos. REFERENCIA CA36527. ABAFADOR: APROVADO PARA: Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15, Anexos I e I. INDICADO PARA: qualquer local onde haja a necessidade de proteger do sistema auditivo, ajudando a reduzir a exposição aos níveis perigosos de ruído e outros sons indesejados. REFERÊNCIA CA 32842.						
CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA COM TALABARTE OBJETIVO: Proteção do usuário contra riscos de queda de nível elevado. DESCRIÇÃO TÉCNICA: CINTO: confeccionado em cadarço de material sintético (100% poliamida), Apresentação: acolchoado na cintura e nas pernas, dotado de cinco fivelas duplas sem pino, confeccionadas em aço e utilizada para ajuste, cinco meias argolas em D, confeccionadas em aço, sendo localizada nas costas na altura dos ombros reguláveis ao cinto através de um passante de borracha, uma no peitoral, uma na altura do umbigo e duas nas laterais fixa ao cinto através de costura reforçada. TALABARTE em "y" confeccionado em cadarço de material sintético, possuir três mosquetões de dupla trava, em aço, sendo dois de abertura 50 mm (+/-5) um de abertura 20 mm (+/-5) e todos fixos por meio de costuras reforçadas nas extremidades. Com absorvedor de energia. TAMANHO: único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	2	1	SEMESTRAL	1	*1*
FITA DE ANCORAGEM OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seus efeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA:Acessório equipamento segurança, tipo: fita de ancoragem, material: poliéster, características adicionais: carga de ruptura: 22kn (capazes de suportar uma carga de 5.000 libras ou de atender aos critérios da OSHA) TAMANHO: DIMENSÕES: 200 X 4,5 CM UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. VALIDADE DO PRODUTO: N/A	UND	4	2	SEMESTRAL	2	*2*
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS (MISTA) OBJETIVO: Luva para proteção contra agentes mecânicos DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança com cinco dedos, com dedos e polegar em raspa natural e palma confeccionada em vaqueta natural, reforço palmar interno em vaqueta natural e elástico no dorso, acabamento em viés e costurada com linha de nylon. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha de Tamanho. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a MEGAFORTE. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICADO PARA: Para proteção das mãos e pulso, com maior proteção na palma, contra agentes abrasivos e escoriantes, utilizada em operações de média densidade que exijam tato e conforto. REFERENCIA CA:37549	PAR	800	400	SEMESTRAL	400	*400*
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS MOTOSSERRISTA OBJETIVO:Proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes e cortantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em vaqueta na palma e dedo polegar, náilon no dorso, punho em material sintético e velcro; mão esquerda com fibra de proteção em poliéster no dorso, modelo mitene dois dedos; mão direita modelo mitene três dedos. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra agentes mecânicos provenientes de operações com motosserras. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a SAYRO. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em pares. TAMANHO: P, M, G, GG VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Manutenção predial, construção civil, vergalhões (após metais), indústria moveleira. REFERENCIA CA: 11409	PAR	20	10	SEMESTRAL	10	10
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECANICOS RASPA CANO CURTO OBJETIVO: Proteção das mãos contra agentes abrasivos escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em raspa, tira de reforço em raspa entre os dedos polegar e indicador, reforço em raspa na parte interna da palma e face palmar dos dedos, costura com fio de poliéster. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de	PAR	60	30	SEMESTRAL	30	*30*

Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a VONDER. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: Único Punhos: entre 7cm a 15 cm. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Manutenção predial, construção civil, vergalhões (após metais), indústria moveleira. REFERENCIA CA: 30490						
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECANICOS RASPA CANO LONGO OBJETIVO: Proteção das mãos contra agentes abrasivos escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em raspa, tira de reforço em raspa entre os dedos polegar e indicador, reforço em raspa na parte interna da palma e face palmar dos dedos, costura com fio de poliéster. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: Único Punhos: 20 cm. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Manutenção predial, construção civil, vergalhões (após metais), indústria moveleira. Similar, equivalente ou superior a VONDER. REFERENCIA CA: 30490	PAR	60	30	SEMESTRAL	30	*30*
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS VAQUETA OBJETIVO:Luva para proteção contra agentes mecânicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança com cinco dedos, com dorso e polegar confeccionado em raspa, reforço palmar interno e elástico embutido no dorso, palma confeccionada em vaqueta natural, acabamento em viés cinza, costurada com linha de nylon. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (P, M, G, EG) VALIDADE DO PRODUTO:A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Para proteção das mãos e pulso, com maior proteção na palma, contra agentes abrasivos e escoriantes, utilizada em operações de média densidade que exijam tato e conforto. REFERENCIA CA:37548	PAR	600	300	SEMESTRAL	300	*300*
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS NITRÍLICA SEM FORRO OBJETIVO: Proteção das mãos do usuário contra produtos químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em nitrila, relevo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (Álcoois Primários (A), Compostos de Nitrila (C), Hidrocarbonetos Aromáticos (F), Hidrocarbonetos Saturados (J) e Bases Inorgânicas (K)). IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a VOLK DO BRASIL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (M, G e EG). Cano Médio ou Longo a escolher. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICADA PARA: trabalhos gerais leves e médios, protegendo o trabalhador contra agentes químicos e solventes, cáusticos, óleos e gorduras especialmente animal, detergentes, diesel, gasolina, querosene, ceras, álcool, amônia e pesticidas. Atividades como pintura, aplicação de vernizes, trabalho de higienização e limpeza, manuseio de carnes e alimentos (açougue, sala de cortes e outros). Pode ser utilizada sobrepondo luvas resistentes a corte ou térmicas para uma proteção impermeável. REFERENCIA CA:14334	PAR	200	100	SEMESTRAL	100	*100*
LUVA DE SEGURANÇA DE ALGODÃO TRICOTADA/PIGMENTADA CONTRA AGENTES MECÂNICOS OBJETIVO: Proteção das mãos do usuário contra riscos mecânicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança tricotada em quatro fios de algodão, pigmentos antiderrapantes de PVC na palma e face palmar dos dedos, com punho em elastano. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a VOLK DO BRASIL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: Único VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Manutenção predial, construção civil, vergalhões (após metais), indústria moveleira. Indicado em trabalhos leves para a proteção das mãos dos trabalhadores, no manuseio de materiais e produtos secos sob temperatura ambiente contra agentes mecânicos em atividades na logística, movimentação de carga, embalagem, atividades na construção civil, limpeza, colheita, jardinagem e paisagismo, manutenção industrial, automotivo e outros. REFERENCIA CA: 31252	PAR	400	200	SEMESTRAL	200	*200*
LUVA DE SEGURANÇA DE POLIESTER CONTRA AGENTES MECÂNICOS OBJETIVO: Proteção das mãos do usuário contra riscos mecânicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de Segurança tricotada em fio de poliéster, com aplicação de PVC antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, punho tricotado com elástico e acabamento em overloque. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes térmicos (calor de contato) IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: P,M,G,XG,XXG. VALIDADE DO PRODUTO:A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICADO PARA: Manutenção predial, construção civil, atividades com vergalhões, indústria moveleira. REFERENCIA CA: 14997	PAR	200	100	SEMESTRAL	100	*100*
LUVA DE SEGURANÇA EM PVC CONTRA AGENTES QUÍMICOS OBJETIVO: Proteção das mãos contra produtos químicos, ácidos, álcalis, detergentes, amoníaco e derivados de Petróleo. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em malha de suedine de algodão com revestimento em PVC na palma, dorso, dedos e punho, acabamento áspero. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos	PAR	120	60	SEMESTRAL	60	*60*

(Álcoois Primários (A), Compostos de Nitrila (C), Hidrocarbonetos Saturados (J), Bases Inorgânicas (K) e Ácidos Minerais Inorgânicos (L)). IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a PROMAT. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (tamanho 8,5; 9,5 e 10,5). VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. COMPRIMENTO: Punhos nos comprimentos de 26 cm, 36 cm (tamanho 8,5) Punhos nos comprimentos de 26 cm, 36 cm, 46 cm, 56 cm e 65 cm (tamanhos 9,5 e 10,5) INDICADA PARA: construção civil, no manuseio e inspeção de peças úmidas ou impregnadas com produtos químicos, limpeza em geral, conservação, manuseio de resíduos; organização, carregamento, manipulação de peças diversas, limpeza de peças em corrosivos, manuseio de ácidos e lubrificação de máquinas, trabalho com maquinários, manutenção predial, manuseio de cal e cimento, chapas de metais e plásticos, manuseio de ferramentas, montagem de peças, lavagem de peças em decapantes, inspeção em tanques de lavagem de peças, pintura a pistola ou a pincel.						
LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS (LUVA DE LÁTEX) OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários contra riscos mecânicos e químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em látex natural, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (Álcoois Primários (A), Bases Inorgânicas (K) e Ácidos Minerais Inorgânicos (L)). UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - XG) COR: Azul e amarelo VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADA PARA: segmentos químicos, cozinha industrial, alimenticio e manutenção predial. APROVADO PARA: proteção das mãos do usuário contra agentes químicos tais como classe a - tipo 2: agressivos básicos; classe b - detergentes, sabões, amoníaco e similares e classe c - tipo 1: hidrocarbonetos alifáticos, tipo 2: hidrocarbonetos aromáticos, tipo 3: álcoois e tipo 4: éteres	PAR	100	50	SEMESTRAL	50	*50*
LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS (LUVA DE LÁTEX - VERNIZ SILVER) OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários contra riscos mecânicos e químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em látex natural, interior em verniz silver que proporciona menor probabilidade a alergias, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (Álcoois Primários (A), Bases Inorgânicas (K) e Ácidos Minerais Inorgânicos (L)) UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - GG) COR: Azul e amarelo. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADA PARA: segmentos químicos, cozinha industrial, alimenticio e manutenção predial. APROVADO PARA:proteção das mãos do usuário contra agentes químicos tais como classe a - tipo 2: agressivos básicos; classe b - detergentes, sabões, amoníaco e similares e classe c - tipo 1: hidrocarbonetos alifáticos, tipo 2: hidrocarbonetos aromáticos, tipo 3: álcoois e tipo 4: éteres	PAR	40	20	SEMESTRAL	20	*20*
MÁSCARA DE PROTEÇÃO PARA SOLDADOR TIPO ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos e face do usuário partículas volantes multidirecionais e radiação proveniente de serviços de soldagem. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Máscara de solda de segurança confeccionada em polipropileno para proteção do rosto e parte da cabeça do operador; acoplada em suporte do tipo carneira confeccionada em material plástico, com sistema de ajuste ao diâmetro da cabeça do usuário por pressão e cinta de absorção de suor, fixada na máscara através de parafuso plástico; encaixe para filtro de luz de escurecimento automático; uma lente de policarbonato incolor externa para proteção do filtro. Filtro de luz de escurecimento automático constituído de conjunto de lâminas de vidro sobrepostas e elementos polarizadores de cristal líquido montado em um cassete plástico, com placa de proteção de segurança interna para proteção do rosto do usuário; um sensor fotocélula para carregar a bateria e bateria fixas. Filtro de luz com sistema eletrônico de escurecimento automático, com tonalidade 4 em inércia e tonalidades variáveis de 9 a 13 quando ativado; ajuste de sensibilidade para o sensor de escurecimento e retardamento de mudança de estado de escuro para claro. APROVADO PARA: Proteção dos olhos e face do usuário contra impactos de partículas volantes, luminosidade intensa e radiações provenientes de serviços de soldagem. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a VONDER. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Unico COR: Livre escolha da secretaria. INDICADO PARA: Soldador REFERENCIA CA 38331	UND	12	6	SEMESTRAL	6	*6*
MASCARA PROTETORA FACIAL/PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA (TIPO VISEIRA) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção da face do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais e luminosidade intensa, no caso dos visores verdes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Protetor facial composto de um suporte de material plástico rígido, que cobre a parte frontal do crânio do usuário e se estende até a parte lateral da cabeça, e um visor de policarbonato incolor, com cerca de 230 mm de largura e 205 mm de altura, preso ao suporte por meio encaixe. As extremidades do suporte são fixadas na carneira e coroa de material plástico cinza por meio de dois parafusos plásticos. O tamanho da carneira é regulável através de ajuste simples ou catraca presa com um parafuso metálico. Confeccionado conforme diretrizes da norma ANSI Z.87.1/1989 APROVADO PARA: Proteção dos olhos e face do usuário contra impacto de partículas volantes frontais IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em	UND	20	10	SEMESTRAL	10	*10*

Unidade. TAMANHO: Único. COR: Transparente INDICADO PARA: atividades onde haja a necessidade de proteger os olhos e face contra impactos, respingos de líquidos, poeiras. IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. REFERENCIA CA:18995						

MÁSCARA TIPO PEÇA SEMI FACIAL PFF2 COM VALVULA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas classe PFF-2(S), com formato tipo dobrável, com solda térmica em seu perímetro. O respirador é composto basicamente por dois painéis de não-tecido e um meio filtrante em microfibras sintéticas. A face externa do respirador é recoberta por um não tecido, na cor azul, que protege o meio filtrante, evitando que as microfibras se soltem. A face interna é recoberta por um não tecido na cor branca com a mesma finalidade. Nas laterais da peça, são fixados 04 (quatro) grampos metálicos, sendo dois de cada lado, por onde passam as pontas de 02 (dois) tirantes elásticos na cor branca. Na parte superior da peça, entre os não tecidos, há uma tira de material metálico moldável utilizada para ajuste nasal. Na lateral direita é colada uma válvula de exalação. TAMANHO: Unico VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO.	UND	120	60	SEMESTRAL	60	60
MÁSCARA TIPO SEMIFACIAL PFF2 SEM VÁLVULA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Respirador sem manutenção descartáveis, em peça semi-facial dobrável. A espessura do respirador deve ficar entre 2 a 5 mm, possuindo 2 tirantes elásticos grampeados em pontos diferentes para uma melhor vedação, com largura mínima de 5mm, e borda de vedação, a peça metálica para ajuste ao nariz deve ser resistente ao corpo da máscara. TAMANHO: Unico VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	120	60	SEMESTRAL	60	60
MOSQUETÃO OVAL OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seus efeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Mosquetão Oval em Aço Fechamento em Rosca TAMANHO: Único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. IDENTIFICAÇÃO: Deve ser identificado com o nome do fabricante, testado e aprovado segundo a NBR 15837/2010/B.	UND	4	2	SEMESTRAL	2	2
ÓCULOS DE SEGURANÇA PARA SOBREPOSIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra partículas volantes multidirecionais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato incolor com meia borda superior e lateral e hastes tipo espátula. As hastes são confeccionadas de material plástico preto e constituídas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixada ao visor por meio de encaixe e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: Transparente INDICADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, radiação ultravioleta, construção civil. REFERENCIA: 13188	UND	50	25	SEMESTRAL	25	25
ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE VERDE OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais e exposição solar. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com três pinos, sendo: um central e um em cada extremidade e fenda nas extremidades, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato verde claro, com apoio nasal e proteção lateral confeccionados do mesmo material e injetados em uma única peça, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui proteção superior nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de pino metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, radiação ultravioleta, construção civil. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: Verde INDICADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, construção civil. REFERENCIA CA: 12572	UND	100	50	SEMESTRAL	50	50
PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PISO MOLHADO OBJETIVO: Sinalização de Piso Molhado DESCRIÇÃO TÉCNICA: Fabricado em polietileno com proteção UV na cor amarela com os dizeres na cor preta. TAMANHO: Altura em 65 cm com largura de 27 cm. A abertura deverá ter 35 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	4	2	SEMESTRAL	2	2
PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Para uso em trabalhos realizados em locais onde os níveis de ruído sejam superiores aos limites de tolerância estabelecidos pela NR- 15 (Atividades e Operações Insalubres). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Protetor auditivo para absorção de ruído com atenuação superior a 23 dB (NRRsf), constituído por dois abafadores em forma de concha confeccionada em plástico ABS com espumas situadas no interior das conchas acompanhadas de almofadas de espuma revestidas com um filme de PVC (parte que entram em contato com a cabeça do usuário), montados em uma haste de sustentação confeccionada em aço mola inox que permita o posicionamento das conchas ao redor das orelhas e mantenha a pressão uniforme nos pavilhões auriculares por um longo período de tempo. APROVADO PARA: Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. DOCUMENTO: Apresentar cópia do laudo do CA e atender a norma ANSI.S.12.6:1997 TAMANHO: Único. COR: Livre escolha da secretaria. VALIDADE DO EPI A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.	UND	60	30	SEMESTRAL	30	30
PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Para uso em trabalhos realizados em locais onde os níveis de ruído sejam superiores aos limites de tolerância estabelecidos pela NR- 15 (Atividades e Operações Insalubres). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Protetor auditivo de inserção pré- moldado, tipo plug, constituído de três flanges de silicone, maciças e cônicas, viradas para trás, moldadas, flexíveis, antialérgicas, laváveis e reutilizáveis, moldável a diferentes canais auditivos, em cores variáveis, com atenuação superior a 17 dB (NRRsf). CORDÃO: Silicone ou tecido sintético. OBSERVAÇÃO: O protetor com cordão de silicone é recomendado para as atividades onde haja exposição a agentes biológicos IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. DOCUMENTO: Apresentar cópia do laudo do CA e atender a norma ANSI.S.12.6:1997 TAMANHO: Único. VALIDADE DO EPI: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. APROVADO PARA: Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15.	UND	40	20	SEMESTRAL	20	20
PROTETOR SOLAR COM REPELENTE DE INSETOS OBJETIVO: Proteção da pele contra radiação UVA e UVB (radiações solares, pelas radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e de outras máquinas e equipamentos que emitam este tipo de radiações). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Protetor Solar UV FPS de no mínimo 50, com repelente de insetos como o mosquito da dengue, não tóxico. sem essência, resistente a água, livre de substâncias oleosas (oil-free), antialérgico, não comedogênico. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades com 120 ml por frasco. VALIDADE DO PRODUTO: O produto deverá ter um prazo de validade de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de fabricação. A validade do produto deverá ser estampada na embalagem. A data de fabricação e/ou o número do lote deverá estar estampada na embalagem. IDENTIFICAÇÃO: Este produto deverá ter registro na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.	UND	240	120	SEMESTRAL	120	120
ROLO DE CORDA DE LINHA DE VIDA CORDA TRAVA QUEDA OBJETIVO: Corda para uso específico em cadeiras suspensas e cabo-guia de segurança para fixação de trava- quedas. Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seus efeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Corda em poliamida, trançado, 12 mm para trabalhos em alturas/salvamentos. TAMANHO: 12 mm. UNIDADE DE MEDIDA: metro. IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	METRO	200	100	SEMESTRAL	100	100
TALABARTE DE POSICIONAMENTO EM CORDA COM REGULADOR AÇO INÓX OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seus efeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Talabarte em corda, protegida com fita de poliéster tubular emborrachado, com mosquetão resistência de 25KN, extremidade com dobra de costura reforçada. Regulador em inox. Confeccionado em corda de poliamida torcida de 14 mm; revestido com mangueira contra atrito; 01 regulador de distância inox; 01 conector dupla trava e conector oval fechamento em rosca. TAMANHO: Único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante, ABNT NBR: 15835/2010	UND	4	2	SEMESTRAL	2	2
TALABARTE DUPLO (Y)COM ABS OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seus efeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Talabarte "Y" de segurança modelo duplo com 3 conectores e absorvedor de energia, confeccionado em poliéster tubular com elástico interno e largura da fita de 47mm. Provido de 2 conectores dupla trava classe A em alumínio com abertura de 60mm e 1 conector dupla trava classe T em aço com abertura de 18mm. Tamanho único. TAMANHO: Único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	4	2	SEMESTRAL	2	2
TRAVA-QUEDAS OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seus efeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Trava quedas em aço inox guiado em linha flexível, para uso em cordas de 12mm. Conector de dupla trava classe T em aço com abertura de 18mm. Extensor fabricado em poliéster com comprimento de 30 cm e largura de 25 mm. Limitador de queda acionado de acordo com a movimentação do usuário em queda. Tamanho: Fita de 30cm. TAMANHO: Único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	4	2	SEMESTRAL	2	2
VESTIMENTA TIPO AVENTAL DE SEGURANÇA TIPO BARBEIRO DE RASPA OBJETIVO: Proteção frontal do usuário contra agentes físicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Confeccionado em raspa de couro de 1a qualidade, curtida ao cromo, com espessura de 2 mm, sem emendas, com 3 tiras do mesmo material, sendo 2 tiras para a cintura e uma fechada para o pescoço, fixadas com costuras reforçadas, deve apresentar espessura uniforme, isenta de imperfeições, orifícios, deformações e acabamento perfeito. TAMANHO: 120cmx60cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	4	2	SEMESTRAL	2	2

VESTIMENTA TIPO AVENTAL DE SEGURANÇA DE RASPA OBJETIVO: Proteção frontal do usuário contra agentes físicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Confeccionado em raspa de couro de 1a qualidade, curtida ao cromo, com espessura de 2 mm, sem emendas, com 3 tiras do mesmo material, sendo 2 tiras para a cintura e uma fechada para o pescoço, fixadas com costuras reforçadas, deve apresentar espessura uniforme, isenta de imperfeições, orifícios, deformações e acabamento perfeito. TAMANHO: 120cmx60cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	10	5	SEMESTRAL	5	5
VESTIMENTA DE SEGURANÇA CAPUZ OU BALACLAVA SOLDADOR OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos DESCRIÇÃO TÉCNICA: Capuz de segurança confeccionado em tecido retardante a chamas, com fechamento em Velcro e cordão de ajuste, com saia de proteção. APROVADO PARA: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a GUARIAN. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Livre escolha da secretaria. INDICADO PARA: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. REFERENCIA CA:42290.	UND	8	4	SEMESTRAL	4	4
VESTIMENTA DE SEGURANÇA CAPUZ OU BALACLAVA COM ABA FRONTAL (HELANCA) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos DESCRIÇÃO TÉCNICA: Capuz de segurança confeccionado em tecido helanca, com aba frontal e fechamento frontal através de velcro, modelo árabe com comprimento de no mínimo 27 cm após o boné para proteção da orelha, nuca e pescoço. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a GUARDIAN. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Azul ou Cinza. INDICADO PARA: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes. REFERENCIA CA:27763	UND	120	60	SEMESTRAL	60	60
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO CHAPÉU ÁRABE COM PROTETOR DE NUCA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção da cabeça e pescoço contra agentes térmicos (calor) durante as atividades diárias de trabalho em céu aberto dos usuários expostos aos raios solares DESCRIÇÃO TÉCNICA: Modelo: Deve ser confeccionado em cedro leve 100% algodão com proteção UV fator de proteção solar 50, cobertura de pescoço, fechamento frontal em velcro, deve possuir proteção repelente contra isentos Tamanho: Único. APROVADO PARA: Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único. COR: Livre escolha da secretaria. INDICADO PARA: qualquer local onde haja a necessidade de proteger a cabeça do usuário contra impactos de pequenos objetos e perfurações. REFERÊNCIA CA:27763	UND	40	20	SEMESTRAL	20	20
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO CALÇA JARDINEIRA / CALÇA TERVIRA COM BOTA SOLDADA OBJETIVO: Proteção dos pés e pernas contra umidade e utilização com espargidor. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Proteção abaixo da axila, reforço, suspensório com cordonel na barra superior para ajuste corporal. Jardineira de segurança confeccionada em tecido de poliéster resinado com policloreto de venila, com botas de PVC pretas soldadas. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	20	10	SEMESTRAL	10	10
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO CAPA DE CHUVA COM FAIXA REFLETIVA OBJETIVO: Proteção da cabeça e dos membros superiores contra chuvas. DESCRIÇÃO TÉCNICA: A capa é composta de peça única confeccionada em tecido sintético revestido em PVC em ambos os lados, com espessura mínima de 0,35 mm, e tamanho mínimo de 1.20 de comprimento sendo impermeável, resistente e flexível, na cor amarela. Fechamento frontal por meio de 04 botões de pressão, no mínimo. Manga que permita amplo movimento. As costuras devem ser seladas por solda eletrônica, proporcionando a mesma impermeabilidade do tecido, com faixa refletiva. TAMANHOS: livre escolha (P, M, G e GG) UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	60	30	SEMESTRAL	30	30
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO COLETE REFLETIVO OBJETIVO: Proteção e identificação do trabalhador em serviços onde haja necessidade de maior visualização. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Colete de alta visibilidade na cor amarelo fluorescente, conforme requisitos da ABNT NBR 15.292, em gola em "V", vista frontal fechada por zíper (da mesma cor do tecido). Aplicação das faixas refletivas: deverão ser aplicadas no corpo do colete, abaixo da cava e transversalmente ao tronco, 2 (duas) faixas paralelas de 5 cm de largura, distantes 10 cm entre si. Colete deverá ter 02 (dois) bolsos menores na parte superior do peito e 2 (dois) bolsos maiores na parte inferior sobre a barriga do usuário. ATENÇÃO: o colete deverá ser personalizado na parte de trás com a sigla da secretaria, como por exemplo, SESOP. TAMANHOS: livre escolha (P, M, G e GG). UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	60	30	SEMESTRAL	30	30
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO MACACÃO PARA USO EM SANEAMENTO COM BOTA E LUVA ACOPLADO OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção do tronco e membros inferiores do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Macacão de segurança para saneamento, confeccionado em tecido sintético (trevira), plastificado com PVC em ambas as faces, costuras por meio de solda eletrônica, com capuz, fechamento frontal através de zíper e botões de pressão, acoplado com luva de PVC e botas de PVC forradas. A vestimenta é formado pelo conjunto completo com macacão, botas e luvas. TAMANHO: P, M, G, GG, EXG Botas: 36 ao 47. IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. VALIDADE DO EPI: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. APROVADO PARA: Proteção do tronco do usuário contra umidade proveniente de operações com o uso de água.	UND	16	8	SEMSTRAL	8	8
VESTIMENTA TIPO AVENTAL EM PVC OBJETIVO: Proteção do tronco contra umidade proveniente de operações com uso de água. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Avental de segurança confeccionado em laminado transparente de PVC, com ilhoses de PVC soldados eletronicamente e três tiras para ajustes, sem mangas. TAMANHO: Espessura 0,28mm a 0,30 mm, Comprimento: 120 cm, Largura: 70 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido por Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	20	10	SEMESTRAL	10	10
VESTIMENTA TIPO MANGA DE RASPA OBJETIVO: Proteção do braço e antebraço contra radiações não ionizantes em processos de soldagem, cortes e abrasões. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Confeccionada em raspa de 1ª qualidade cromada com espessura de 2,0 mm, com uma tira do mesmo material com largura de 25 mm de espessura fixada ao mangote através de rebite e contendo fivela metálica. rebites e fivelas devem ser galvanizados. linha de nylon e acabamento com costura interna em ponto comum de 30 a 40 pontos por decímetro, caseado com abertura de 20 mm, refilamento que não interfira no conforto do usuário. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em pares VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado	PAR	10	5	SEMESTRAL	5	5
VESTIMENTA TIPO PERNEIRA EM COURO SINTÉTICO OBJETIVO: Proteção dos membros inferiores do usuário contra lesões provocadas por materiais ou objetos cortantes, partículas volantes, escoriantes, perfurantes, picadas de animais peçonhentos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Perneiras confeccionadas em material sintético de 15 mm de espessura, forrada internamente, em peça única (para sobrepor sobre vestimenta), contendo três lâminas de aço na parte frontal da perneira, de 16 cm de comprimento e 0,6 mm de espessura, deve possuir no mínimo três furos laterais para respiro. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares VALIDADE DO PRODUTO:A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. TAMANHO: Medidas: 40 cm de comprimento na frente, 20 cm de comprimento atrás, 9 cm de comprimento sobre o metatarso, 15mm de espessura e 40 cm de circunferência. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. INDICADO PARA: proteção dos membros inferiores do usuário contra lesões provocadas por materiais ou objetos cortantes, partículas volantes, escoriantes, perfurantes, picadas de animais peçonhentos e névoas na aplicação de produtos químicos. Aplicação: indicado para trabalhos que envolvam risco de lesão aos membros inferiores. REFERENCIA CA: 17.136	PAR	10	5	SEMESTRAL	5	5
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO COM BIQUEIRA DE AÇO OBJETIVO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado de segurança de uso profissional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, biqueira de aço, solado de poliuretano bidensidade antiderrapante injetado diretamente no cabedal, sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao óleo combustível. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares TAMANHO: Livre escolha de numeração 33 ao 47. COR: Preta IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a FUGIWARA, MARLUVAS, BRACOL. INDICADO PARA: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais, nos segmentos de: aérea de produção, construção civil e agrícola.	PAR	600	300	SEMESTRAL	300	300
CONE DE SINALIZAÇÃO OBJETIVO: Demarcar situações em estradas, vias públicas ou ambientes de trabalho que precisem ser limitados ou sinalizados. O objetivo principal é garantir a segurança daqueles que passam pelo local ou que estão trabalhando naquele ambiente DESCRIÇÃO TÉCNICA: Cone deve ser confeccionado de acordo com o estabelecido na norma da ABNT NBR15071/2020, sendo em peça única e cônica em material flexível e inquebrável que retorne à forma primitiva após receber aplicação de um esforço, resistente às interpéries e possuir estabilidade quando exposto ao calor sem sofrer deformações visualmente significativas (tratamento uv). base de sustentação com 08 (oito) sapatas (pés de apoio) com 15 mm de altura para melhor fixação do solo, sendo 04 (quatro) nos cantos e as demais distribuídas proporcionalmente. cor: corpo em laranja vivo (fluorescente) e não opaco, que proporcione ótima visibilidade, tanto no período noturno ou diurno, com 02 faixas refletivas brancas e flexíveis com 10 cm de largura, auto adesivadas e não colantes, as quais devem ter refletividade conforme películas tipo III da ABNT NBR14644, sem apresentar trincas ou quebras. O fornecedor deverá apresentar a cópia dos relatórios de ensaios que comprovem o grau de refletividade das faixas, que devem estar de acordo com a norma ABNT NBR 15071/2020. TAMANHO: Tamanho do cone: 750 mm de altura (tolerância = 10 mm +/-) base de 40 cm x 40 cm e peso de 3kg a 4 kg. identificação obrigatória: na base do cone em alto relevo informando a marca, data de fabricação e o lote. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	120	60	SEMESTRAL	60	60
CREME PROTETOR DE SEGURANÇA 3 EM 1 OBJETIVO: Proteger a pele contra produtos e substâncias agressivas, não sendo necessários outros tipos de creme. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Creme para proteção da pele, sem silicone em sua composição, atóxico, antialérgico. Testado e aprovado como barreira química, contra: ÁGUA RESISTENTE: produtos e substâncias solúveis ou a base de água que irritam a pele tais como: óleos de corte, argamassa e cimento. ÓLEO RESISTENTE: produtos ou substâncias lipossolúveis, graxas, óleos, colas, vernizes, gasolina, solventes e lubrificantes. PINTURA: produtos ou substâncias em trabalhos de pinturas tais como: tintas, acetona, aguarrás, MEC (metiletilcetona) e determinados tipos de thinners. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades - Frasco com 120 ml. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e de Aprovação (CA) do MTE.	UND	40	20	SEMESTRAL	20	20
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES QUÍMICOS NITRÍLICA COM FORRO OBJETIVO: Proteção das mãos do usuário contra produtos químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em nitrila, revestimento interno em flocos de algodão e relevo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (Álcoois Primários (A), Hidrocarbonetos Aromáticos (F), Hidrocarbonetos Saturados (J) e Bases Inorgânicas (K)). IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a VOLK DO BRASIL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHO: livre escolha (P, M, G, EG). VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICADO PARA: A luva nitrílica é indicada para trabalhos gerais leves, contra agentes químicos e mecânicos. Utilizada nos setores operacionais de indústrias automotivas, alimentícias, frigorífica (aves, suínos, pesca e bovino), serviços gerais, saneamento, médico-hospitalar, metal-mecânica, construção civil, uso doméstico e outras. Outra função é sobrepor as luvas resistentes a corte ou térmica para uma proteção impermeável.	PAR	40	20	SEMESTRAL	20	20
MASCARA TRIPLA TNT DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Desenvolvida para a proteção do profissional da Saúde contra as patologias de transmissão aérea por gotículas e da projeção de fluídos corpóreos que possam atingir suas vias	CAIXA	120	60	SEMESTRAL	60	60

respiratórias. É indicada, também, para minimizar a contaminação do ambiente com secreções respiratórias geradas pelo próprio profissional da saúde ou pelo paciente. DESCRIÇÃO TÉCNICA Material: Máscara descartável com fixação de alça em elástico, retangular, confeccionada em TNT (tecido não tecido) à base de polipropileno, em três camadas, com eficiência de filtração bacteriana superior a 95%, hipoalergênica, com clip nasal. IDENTIFICAÇÃO: o EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do certificado de aprovação (ca) do mte. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em caixa com 100 unidades. TAMANHO: Único COR: Livre escolha da secretaria VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.						
ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR OBJETIVO/ UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com três pinos, sendo: um central e um em cada extremidade e fenda nas extremidades, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato incolor, com apoio nasal e proteção lateral confeccionados do mesmo material e injetados em uma única peça, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui proteção superior nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de pino metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais. IDENTIFICAÇÃO: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: incolor	UND	20	10	SEMESTRAL	10	10

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Descrição	Quantidade					
	Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO CURTO) OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário, em locais que exista a influência de umidade e queda de materiais sobre os artelhos; Contra produtos químicos e agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. ALTURA DO CANO: curto (240 mm) TAMANHOS: 33 a 45. COR: Preta ou Branca IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. VALIDADE DO EPI: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. Observação: No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. Aprovado Para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química.	PAR	4	4	Anual	4	4
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO LONGO) OBJETIVO: Proteção dos membros inferiores contra umidade e produtos químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. APROVADO PARA: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química. TAMANHOS: 33 ao 46. COR: Preta ou Branca Similar, equivalente ou superior a FUGIWARA, MARLUVAS, KADESH. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deverá ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	PAR	4	4	Anual	4	4
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO COM BIQUEIRA DE COMPOSITE OBJETIVO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Botina com elástico; Cabedal: confeccionado em couro vaqueta, hidrofugada, espessura de 1,8 a 2,0 mm, resistente a agentes químicos, cano acolchoado em espuma densidade 80, forrados em vaqueta vestuário curtida ao cromo, forro da gáspea em couro raspa camurça natural; palmilha de limpeza bactericida; removível Alma: em fibra plástica; Solado: em poliuretano bidensidade bicolor, injetado diretamente ao cabedal, com entressola em poliuretano de baixa densidade e sola em poliuretano compacto, antiderrapante. Biqueira: Composite Contraforte: termoplástico, formato anatômico, com espessura mínima de 1,6 mm; Costuras: em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais; Taloneira: reforçadas. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais.	PAR	25	25	Anual	25	25
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO TENIS OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra e abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO:Calçado ocupacional de uso profissional, modelo tipo tênis esportivo, fechamento em amarrar, cabedal 100% têxtil resistente à transpiração, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, biqueira de conformação termoplástica, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, propriedades antiderrapantes, sistema de absorção de energia no salto, resistente a óleo combustível. APROVADO PARA: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a FUJIWARA e/ou BRACOL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: 33 ao 46 VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. COR: Preta INDICAÇÃO PARA: Atividade de riscos leves. REFERENCIA CA: 36638	PAR	10	10	Anual	10	10
CAPACETE DE SEGURANÇA COM PROTETOR FACIAL E PROTETOR AUDITIVO OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção da cabeça do usuário contra impactos provenientes de queda ou projeção de objetos. Classe B - capacetes para uso geral, inclusive para trabalhos com energia elétrica. Proteção da face contra impactos de partículas, poeiras e respingos. Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora. DESCRIÇÃO TÉCNICA CAPACETE: O capacete de segurança classe B composto de casco, suspensão e jugular. Casco: deve ser confeccionado em polietileno de alta densidade, sem ventilação, com aba frontal, com duas fendas laterais para acessórios que podem acomodar protetores auditivos tipo abafador e/ou proteção facial. Suspensão: confeccionada com duas tiras de tecido de nylon Carneira de polietileno de alta densidade, possui opcionalmente uma terceira tira de nylon para compor a suspensão de seis pontos de fixação. A suspensão possuir três posições de ajuste de altura, para se adequar aos diferentes formatos de cabeça e ajuste catraca. Jugular: de poliéster com três pontos de fixação, não devendo possuir componentes metálicos. Tira de absorção de suor: PVC e/ou PU. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Livre escolha da secretaria. DESCRIÇÃO TÉCNICA MASCARA DE PROTEÇÃO FACIAL: Máscara de proteção facial para uso acoplado aos capacetes, compatível para uso com protetores auditivos acoplados ao capacete. Composto de arco plástico preto e visor preso ao arco por encaixe e 2 pinos plásticos. O arco é fixado em dispositivo basculante preso nas laterais do capacete. Também pode ser acoplado a protetores auditivos e a capacetes. Aba confeccionada em termoplástico, onde acopla-se a lente de policarbonato. Lentes com tratamento antirrisco na sua face externa e anti-embaçante na sua face interna UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Incolor DESCRIÇÃO TÉCNICA PROTETOR AUDITIVO: Protetor auditivo de segurança do tipo concha, constituído por duas conchas em plástico, revestidas com almofadas de espuma em suas laterais (que entram em contato com a cabeça do usuário) e no interior das conchas. Possui também uma haste de fixação móvel, para manter as conchas firmemente presas ao capacete de segurança. Atenuação NRRsf de 26dB. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Livre escolha da secretaria. Conforme parecer da divisão de segurança e medicina do trabalho IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. CAPACETE DE SEGURANÇA APROVADO PARA: Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio. INDICADO PARA: qualquer local onde haja a necessidade de proteger a cabeça do usuário contra impactos de pequenos objetos e perfurações, também pode ser utilizado	UND	20	20	Anual	20	20

para trabalhos com energia elétrica. REFERENCIA CA29638. PROTETOR FACIAL: APROVADO PARA: Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais. INDICADO PARA: qualquer local onde haja a necessidade de proteger a face contra impactos, poeiras e respingos. REFERENCIA CA36527. ABAFADOR: APROVADO PARA: Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15, Anexos I e I. INDICADO PARA: qualquer local onde haja a necessidade de proteger do sistema auditivo, ajudando a reduzir a exposição aos níveis perigosos de ruído e outros sons indesejados. REFERÊNCIA CA 32842.						
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS (MISTA) OBJETIVO: Luva para proteção contra agentes mecânicos DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança com cinco dedos, com dedos e polegar em raspa natural e palma confeccionada em vaqueta natural, reforço palmar interno em vaqueta natural e elástico no dorso, acabamento em viés e costurada com linha de nylon. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha de Tamanho. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a MEGAFORTE. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICADO PARA: Para proteção das mãos e pulso, com maior proteção na palma, contra agentes abrasivos e escoriantes, utilizada em operações de média densidade que exijam tato e conforto. REFERENCIA CA:37549	PAR	40	40	Anual	40	40
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS MOTOSSERRISTA OBJETIVO:Proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes e cortantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em vaqueta na palma e dedo polegar, náilon no dorso, punho em material sintético e velcro; mão esquerda com fibra de proteção em poliéster no dorso, modelo mitene dois dedos; mão direita modelo mitene três dedos. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra agentes mecânicos provenientes de operações com motosserras. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a SAYRO. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em pares. TAMANHO: P, M, G, GG VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Manutenção predial, construção civil, vergalhões (após metais), indústria moveleira. REFERENCIA CA: 11409	PAR	20	20	Anual	20	20
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECANICOS RASPA CANO LONGO OBJETIVO: Proteção das mãos contra agentes abrasivos escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em raspa, tira de reforço em raspa entre os dedos polegar e indicador, reforço em raspa na parte interna da palma e face palmar dos dedos, costura com fio de poliéster. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: Único Punhos: 20 cm. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Manutenção predial, construção civil, vergalhões (após metais), indústria moveleira. Similar, equivalente ou superior a VONDER. REFERENCIA CA: 30490	PAR	20	20	Anual	20	20
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS VAQUETA OBJETIVO:Luva para proteção contra agentes mecânicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança com cinco dedos, com dorso e polegar confeccionado em raspa, reforço palmar interno e elástico embutido no dorso, palma confeccionada em vaqueta natural, acabamento em viés cinza, costurada com linha de nylon. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (P, M, G, EG) VALIDADE DO PRODUTO:A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Para proteção das mãos e pulso, com maior proteção na palma, contra agentes abrasivos e escoriantes, utilizada em operações de média densidade que exijam tato e conforto. REFERENCIA CA:37548	PAR	100	100	Anual	100	100
LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS (LUVA NITRÍLICA - VERNIZ SILVER) OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários contra riscos mecânicos e químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica; interior em verniz silver; antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos; punho reto. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (álcoois primários (A), hidrocarbonetos saturados (J), bases inorgânicas (K), ácidos minerais inorgânicos (L), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (M), ácidos orgânicos (N), bases orgânicas (O), peróxidos (P) e aldeídos (T)). UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - GG) COR: Azul/verde. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADA PARA: segmentos químicos, cozinha industrial, alimenticio e manutenção predial.	PAR	10	10	Anual	10	10
MASCARA PROTETORA FACIAL/PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA (TIPO VISEIRA) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção da face do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais e luminosidade intensa, no caso dos visores verdes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Protetor facial composto de um suporte de material plástico rígido, que cobre a parte frontal do crânio do usuário e se estende até a parte lateral da cabeça, e um visor de policarbonato incolor, com cerca de 230 mm de largura e 205 mm de altura, preso ao suporte por meio encaixe. As extremidades do suporte são fixadas na carneira e coroa de material plástico cinza por meio de dois parafusos plásticos. O tamanho da carneira é regulável através de ajuste simples ou catraca presa com um parafuso metálico. Confeccionado conforme diretrizes da norma ANSI Z.87.1/1989 APROVADO PARA: Proteção dos olhos e face do usuário contra impacto de partículas volantes frontais IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único. COR: Transparente INDICADO PARA: atividades onde haja a necessidade de proteger os olhos e face contra impactos, respingos de líquidos, poeiras. IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. REFERENCIA CA:18995	UND	20	20	Anual	20	20
MÁSCARA TIPO SEMIFACIAL PFF2 SEM VÁLVULA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Respirador sem manutenção descartáveis, em peça semi-facial dobrável. A espessura do respirador deve ficar entre 2 a 5 mm, possuindo 2 tirantes elásticos grampeados em pontos diferentes para uma melhor vedação, com largura mínima de 5mm, e borda de vedação, a peça metálica para ajuste ao nariz deve ser resistente ao corpo da máscara. TAMANHO: Unico VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	40	40	Anual	40	40
ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE ESCURA CINZA (FUMÊ) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais e exposição solar. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com três pinos, sendo: um central e um em cada extremidade e fenda nas extremidades, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato cinza, com apoio nasal e proteção lateral confeccionados do mesmo material e injetados em uma única peça, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui proteção superior nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de pino metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, radiação ultravioleta, construção civil. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do	UND	20	20	Anual	20	20

Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: Cinza INDICADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, construção civil. REFERENCIA CA:12572						
ÓCULOS DE SEGURANÇA PARA SOBREPOSIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra partículas volantes multidirecionais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato incolor com meia borda superior e lateral e hastes tipo espátula. As hastes são confeccionadas de material plástico preto e constituídas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixada ao visor por meio de encaixe e outra semi- haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: Transparente INDICADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, radiação ultravioleta, construção civil. REFERENCIA: 13188	UND	10	10	Anual	10	10
PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PISO MOLHADO OBJETIVO: Sinalização de Piso Molhado DESCRIÇÃO TÉCNICA: Fabricado em polietileno com proteção UV na cor amarela com os dizeres na cor preta. TAMANHO: Altura em 65 cm com largura de 27 cm. A abertura deverá ter 35 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	4	4	Anual	4	4
PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Para uso em trabalhos realizados em locais onde os níveis de ruído sejam superiores aos limites de tolerância estabelecidos pela NR- 15 (Atividades e Operações Insalubres). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Protetor auditivo para absorção de ruído com atenuação superior a 23 dB (NRRsf), constituído por dois abafadores em forma de concha confeccionada em plástico ABS com espumas situadas no interior das conchas acompanhadas de almofadas de espuma revestidas com um filme de PVC (parte que entram em contato com a cabeça do usuário), montados em uma haste de sustentação confeccionada em aço mola inox que permita o posicionamento das conchas ao redor das orelhas e mantenha a pressão uniforme nos pavilhões auriculares por um longo período de tempo. APROVADO PARA: Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. DOCUMENTO: Apresentar cópia do laudo do CA e atender a norma ANSI.S.12.6:1997 TAMANHO: Único. COR: Livre escolha da secretaria. VALIDADE DO EPI A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.	UND	20	20	Anual	20	20
PROTETOR SOLAR COM REPELENTE DE INSETOS OBJETIVO: Proteção da pele contra radiação UVA e UVB (radiações solares, pelas radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e de outras máquinas e equipamentos que emitam este tipo de radiações). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Protetor Solar UV FPS de no mínimo 50, com repelente de insetos como o mosquito da dengue, não tóxico. sem essência, resistente a água, livre de substâncias oleosas (oil-free), antialérgico, não comedogênico. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades com 120 ml por frasco. VALIDADE DO PRODUTO: O produto deverá ter um prazo de validade de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de fabricação. A validade do produto deverá ser estampada na embalagem. A data de fabricação e/ou o número do lote deverá estar estampada na embalagem. IDENTIFICAÇÃO: Este produto deverá ter registro na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.	UND	50	50	Anual	50	50
VESTIMENTA TIPO AVENTAL DE SEGURANÇA DE RASPA OBJETIVO: Proteção frontal do usuário contra agentes físicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Confeccionado em raspa de couro de 1a qualidade, curtida ao cromo, com espessura de 2 mm, sem emendas, com 3 tiras do mesmo material, sendo 2 tiras para a cintura e uma fechada para o pescoço, fixadas com costuras reforçadas, deve apresentar espessura uniforme, isenta de imperfeições, orifícios, deformações e acabamento perfeito. TAMANHO: 120cmx60cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	100	100	Anual	100	100
VESTIMENTA DE SEGURANÇA CAPUZ OU BALACLAVA COM ABA FRONTAL (HELANCA) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos DESCRIÇÃO TÉCNICA: Capuz de segurança confeccionado em tecido helanca, com aba frontal e fechamento frontal através de velcro, modelo árabe com comprimento de no mínimo 27 cm após o boné para proteção da orelha, nuca e pescoço. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a GUARDIAN. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Azul ou Cinza. INDICADO PARA: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes. REFERENCIA CA:27763	UND	20	20	Anual	20	20
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO CAPA DE CHUVA COM FAIXA REFLETIVA OBJETIVO: Proteção da cabeça e dos membros superiores contra chuvas. DESCRIÇÃO TÉCNICA: A capa é composta de peça única confeccionada em tecido sintético revestido em PVC em ambos os lados, com espessura mínima de 0,35 mm, e tamanho mínimo de 1.20 de comprimento sendo impermeável, resistente e flexível, na cor amarela. Fechamento frontal por meio de 04 botões de pressão, no mínimo. Manga que permita amplo movimento. As costuras devem ser seladas por solda eletrônica, proporcionando a mesma impermeabilidade do tecido, com faixa refletiva. TAMANHOS: livre escolha (P, M, G e GG) UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	20	20	Anual	20	20
VESTIMENTA TIPO AVENTAL EM PVC OBJETIVO: Proteção do tronco contra umidade proveniente de operações com uso de água. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Avental de segurança confeccionado em laminado transparente de PVC, com ilhoses de PVC soldados eletronicamente e três tiras para ajustes, sem mangas. TAMANHO: Espessura 0,28mm a 0,30 mm, Comprimento: 120 cm, Largura: 70 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido por Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	4	4	Anual	4	4
VESTIMENTA TIPO MANGA DE RASPA OBJETIVO: Proteção do braço e antebraço contra radiações não ionizantes em processos de soldagem, cortes e abrasões. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Confeccionada em raspa de 1ª qualidade cromada com espessura de 2,0 mm, com uma tira do mesmo material com largura de 25 mm de espessura fixada ao mangote através de rebite e contendo fivela metálica. rebites e fivelas devem ser galvanizados. linha de nylon e acabamento com costura interna em ponto comum de 30 a 40 pontos por decímetro, caseado com abertura de 20 mm, refilamento que não interfira no conforto do usuário. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em pares VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado	PAR	20	20	Anual	20	20
VESTIMENTA TIPO PERNEIRA EM COURO SINTÉTICO OBJETIVO: Proteção dos membros inferiores do usuário contra lesões provocadas por materiais ou objetos cortantes, partículas volantes, escoriantes, perfurantes, picadas de animais peçonhentos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Perneiras confeccionadas em material sintético de 15 mm de espessura, forrada internamente, em peça única (para sobrepor sobre vestimenta), contendo três lâminas de aço na parte frontal da perneira, de 16 cm de comprimento e 0,6 mm de espessura, deve possuir no mínimo três furos laterais para respiro. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares VALIDADE DO PRODUTO:A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. TAMANHO: Medidas: 40 cm de comprimento na frente, 20 cm de comprimento atrás, 9 cm de comprimento sobre o metatarso, 15mm de espessura e 40 cm de circunferência. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	PAR	100	100	Anual	100	100

INDICADO PARA: proteção dos membros inferiores do usuário contra lesões provocadas por materiais ou objetos cortantes, partículas volantes, escoriantes, perfurantes, picadas de animais peçonhentos e névoas na aplicação de produtos químicos. Aplicação: indicado para trabalhos que envolvam risco de lesão aos membros inferiores. REFERENCIA CA: 17.136						
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO COM BIQUEIRA DE AÇO OBJETIVO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado de segurança de uso profissional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, biqueira de aço, solado de poliuretano bidensidade antiderrapante injetado diretamente no cabedal, sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao óleo combustível. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares TAMANHO: Livre escolha de numeração 33 ao 47. COR: Preta IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a FUGIWARA, MARLUVAS, BRACOL. INDICADO PARA: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais, nos segmentos de: aérea de produção, construção civil e agrícola.	PAR	100	100	Anual	100	100
CONE DE SINALIZAÇÃO OBJETIVO: Demarcar situações em estradas, vias públicas ou ambientes de trabalho que precisem ser limitados ou sinalizados. O objetivo principal é garantir a segurança daqueles que passam pelo local ou que estão trabalhando naquele ambiente DESCRIÇÃO TÉCNICA: Cone deve ser confeccionado de acordo com o estabelecido na norma da ABNT NBR15071/2020, sendo em peça única e cônica em material flexível e inquebrável que retorne à forma primitiva após receber aplicação de um esforço, resistente às interpéries e possuir estabilidade quando exposto ao calor sem sofrer deformações visualmente significativas (tratamento uv). base de sustentação com 08 (oito) sapatas (pés de apoio) com 15 mm de altura para melhor fixação do solo, sendo 04 (quatro) nos cantos e as demais distribuídas proporcionalmente. cor: corpo em laranja vivo (fluorescente) e não opaco, que proporcione ótima visibilidade, tanto no período noturno ou diurno, com 02 faixas refletivas brancas e flexíveis com 10 cm de largura, auto adesivadas e não colantes, as quais devem ter refletividade conforme películas tipo III da ABNT NBR14644, sem apresentar trincas ou quebras. O fornecedor deverá apresentar a cópia dos relatórios de ensaios que comprovem o grau de refletividade das faixas, que devem estar de acordo com a norma ABNT NBR 15071/2020. TAMANHO: Tamanho do cone: 750 mm de altura (tolerância = 10 mm +/-) base de 40 cm x 40 cm e peso de 3kg a 4 kg. identificação obrigatória: na base do cone em alto relevo informando a marca, data de fabricação e o lote. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	10	10	Anual	10	10
ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR OBJETIVO/ UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com três pinos, sendo: um central e um em cada extremidade e fenda nas extremidades, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato incolor, com apoio nasal e proteção lateral confeccionados do mesmo material e injetados em uma única peça, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui proteção superior nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de pino metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais. IDENTIFICAÇÃO: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: incolor	UND	30	30	Anual	30	30

Secretaria Municipal de Saúde

Descrição	Quantidade					
	Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO LONGO) OBJETIVO: Proteção dos membros inferiores contra umidade e produtos químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. APROVADO PARA: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química. TAMANHOS: 33 ao 46. COR: Preta ou Branca Similar, equivalente ou superior a FUGIWARA, MARLUVAS, KADESH. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deverá ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	PAR	200	70	Semestral	60	40
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO COM BIQUEIRA DE COMPOSITE OBJETIVO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Botina com elástico; Cabedal: confeccionado em couro vaqueta, hidrofugada, espessura de 1,8 a 2,0 mm, resistente a agentes químicos, cano acolchoado em espuma densidade 80, forrados em vaqueta vestuário curtida ao cromo, forro da gáspea em couro raspa camurça natural; palmilha de limpeza bactericida; removível Alma: em fibra plástica; Solado: em poliuretano bidensidade bicolor, injetado diretamente ao cabedal, com entressola em poliuretano de baixa densidade e sola em poliuretano compacto, antiderrapante. Biqueira: Composite Contraforte: termoplástico, formato anatômico, com espessura mínima de 1,6 mm; Costuras: em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais; Taloneira: reforçadas. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais.	PAR	08	04	Semestral	04	02

CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO EM EVA OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha 33 ao 44. COR: De acordo com a necessidade da secretaria, podendo ser preto ou branco. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a WORKS; BRACOL. APROVADO PARA: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. REFERENCIA CA: 31898	PAR	350	260	Semestral	90	50
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO TENIS OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra e abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO:Calçado ocupacional de uso profissional, modelo tipo tênis esportivo, fechamento em amarrar, cabedal 100% têxtil resistente à transpiração, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, biqueira de conformação termoplástica, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, propriedades antiderrapantes, sistema de absorção de energia no salto, resistente a óleo combustível. APROVADO PARA: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a FUJIWARA e/ou BRACOL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: 33 ao 46 VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. COR: Preta INDICAÇÃO PARA: Atividade de riscos leves. REFERENCIA CA: 36638	PAR	560	380	semestral	180	60
CONJUNTO DE CARTUCHOS QUÍMICOS PARA MÁSCARA OBJETIVO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO: Conjunto de dois cartuchos químicos para gazes ácidos, tipo baioneta classe 1 com carvão ativado, para vapores orgânicos, pesticidas e gazes ácidos. Em atendimento ao respirador facial 6800. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em pacotes com duas unidades. TAMANHO: Único COR: Livre escolha da secretaria. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção	PCT	72	36	semestral	36	20

Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.						
CONJUNTO RETENTOR PARA MÁSCARA OBJETIVO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO: Conjunto de dois retentores para fixação de filtros nos cartuchos 6002 tipo baioneta classe 01 para vapores orgânicos, pesticidas e gazes ácidos, em atendimento ao respirador 6800. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. TAMANHO: Único COR: Livre escolha da secretaria. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em pacotes com duas unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.	PCT	6	3	Semestral	3	2
FILTROS DE REPOSIÇÃO PARA MÁSCARAS OBJETIVO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO: Filtro para reposição para nevoas e particulados para serem usados em conjunto com os cartuchos tipo baioneta classe 01, para vapores orgânicos e pesticidas. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Caixas Com 10 Unidades. TAMANHO: Único COR: Livre escolha da secretaria. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.	CX	3	1	Semestral	2	1
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS VAQUETA OBJETIVO:Luva para proteção contra agentes mecânicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança com cinco dedos, com dorso e polegar confeccionado em raspa, reforço palmar interno e elástico embutido no dorso, palma confeccionada em vaqueta natural, acabamento em viés cinza, costurada com linha de nylon. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (P, M, G, EG) VALIDADE DO PRODUTO:A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Para proteção das mãos e pulso, com maior proteção na palma, contra agentes abrasivos e escoriantes, utilizada em operações de média densidade que exijam tato e conforto. REFERENCIA CA:37548	PAR	25	15	Semestral	10	10
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS NITRÍLICA SEM FORRO OBJETIVO: Proteção das mãos do usuário contra produtos químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em nitrila, relevo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (Álcoois Primários (A), Compostos de Nitrila (C), Hidrocarbonetos Aromáticos (F), Hidrocarbonetos Saturados (J) e Bases Inorgânicas (K)). IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a VOLK DO BRASIL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (M, G e EG). Cano Médio ou Longo a escolher. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICADA PARA: trabalhos gerais leves e médios, protegendo o trabalhador contra agentes químicos e solventes, cáusticos, óleos e gorduras especialmente animal, detergentes, diesel, gasolina, querosene, ceras, álcool, amônia e pesticidas. Atividades como pintura, aplicação de vernizes, trabalho de higienização e limpeza, manuseio de carnes e alimentos (açougue, sala de cortes e outros). Pode ser utilizada sobrepondo luvas resistentes a corte ou térmicas para uma proteção impermeável. REFERENCIA CA:14334	PAR	1.800	820	trimestral	325	200
LUVA DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO OBJETIVO: Proteção das mãos quanto à contaminação por agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luvas em látex, com talco, cobertura acima do punho, sem emendas, adequada elasticidade, ajuste confortável às mãos, ambidestra, espessura uniforme, apresentar resistência e 100% impermeável. APROVADO PARA: proteção das mãos do usuário contra agentes biológicos. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a DESCARPACK; SUPERMAX . TAMANHOS: Livre escolha (PP - P - M -G - GG). VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em caixas com 100 unidades.	CAIXA	3.000	1.000	Trimestral	667	100
LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS (LUVA NITRÍLICA - VERNIZ SILVER) OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários contra riscos mecânicos e químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica; interior em verniz silver; antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos; punho reto. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (álcoois primários (A), hidrocarbonetos saturados (J), bases inorgânicas (K), ácidos minerais inorgânicos (L), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (M), ácidos orgânicos (N), bases orgânicas (O), peróxidos (P) e aldeídos (T)). UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - GG) COR: Azul/verde. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADA PARA: segmentos químicos, cozinha industrial, alimenticio e manutenção predial.	PAR	1.300	300	Trimestral	300	200
MASCARA PROTETORA FACIAL/PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA (TIPO VISEIRA) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção da face do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais e luminosidade intensa, no caso dos visores verdes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Protetor facial composto de um suporte de material plástico rígido, que cobre a parte frontal do crânio do usuário e se estende até a parte lateral da cabeça, e um visor de policarbonato incolor, com cerca de 230 mm de largura e 205 mm de altura, preso ao suporte por meio encaixe. As extremidades do suporte são fixadas na carneira e coroa de material plástico cinza por meio de dois parafusos plásticos. O tamanho da carneira é regulável através de ajuste simples ou catraca presa com um parafuso metálico. Confeccionado conforme diretrizes da norma ANSI Z.87.1/1989 APROVADO PARA: Proteção dos olhos e face do usuário contra impacto de partículas volantes frontais IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único. COR: Transparente INDICADO PARA: atividades onde haja a necessidade de proteger os olhos e face contra impactos, respingos de líquidos, poeiras. IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. REFERENCIA CA:18995	UND	20	10	Semestral	10	10
MÁSCARA TIPO PEÇA FACIAL COM FILTRO E CARTUCHO OBJETIVO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra a inalação de partículas. DESCRIÇÃO TÉCNICA Respirador tipo facial, em elastômero sintético totalmente ajustável, com área de selagem em silicone e com campo visual ampliado. Acoplamento para dois filtros tipo baioneta. Facilidade de peças de reposição e acessórios. Conjunto de dois cartuchos tipo baioneta classe 1 com carvão ativado para vapores orgânicos e pesticidas, de acordo com a norma NBR 13696/2005. Conjunto de dois pré filtros P2 para névoas e particulados para serem usados em conjunto com os cartuchos tipo baioneta classe 1 (vapores orgânicos e pesticidas). Visor constituído de material rígido transparente, fixado ao corpo da mascara por meio de encaixe especifico e de um aro confeccionado em material plástico cinza. O visor é constituído de duas partes: uma parte superior lisa e uma parte inferior, que apresenta duas aberturas em suas laterais, utilizadas para o encaixe de dois suportes de material plástico rígido, dotado, em sua parte dianteira, de um encaixe tipo baioneta de um anel de borracha, onde são fixados os filtros químicos, combinados e para partículas com encaixe tipo baioneta ou a base de fixação para utilização dos filtros para partículas planas. Na parte traseira de cada um dos suportes, encontra-se fixada uma válvula de inalação. Em outra abertura, localizada na parte centro inferior do visor, com um dispositivo confeccionado em material plástico rígido cinza, que serve de suporte para válvula de exalação com uma cobertura. Na parte traseira do dispositivo, encaixa-se uma mascarilha, confeccionada em elastômero sintético na cor cinza, dotada de duas válvulas de inalação. A peça facial deverá ter um tirante de cabeça com quatro pontos de fixação, preso ás bordas das mesmas por meio de fivelas com ajuste rápido. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. CONJUNTO COM DOIS CARTUCHOS: químicos tipo baioneta classe I com carvão ativado para vapores orgânicos e pesticidas/ gases ácidos de acordo com a NBR 13696/2015. TAMANHO: P, M, G. COR: Livre escolha da secretaria. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.	KIT	6	3	Semestral	3	3
MÁSCARA TIPO PEÇA SEMIFACIAL COM FILTRO E CARTUCHO OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra a inalação de partículas. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Respirador e purificador e de ar tipo peça semifacial, com corpo que conjuga suporte em material plástico rígido cinza escuro em sua parte central e o restante da peça facial em elastômetro sintético cinza. Nas laterais do corpo das peças, deverá ter dois dispositivos plásticos, um de cada lado, dotados, em sua parte dianteira, de um encaixe tipo baioneta e de um anel de borracha, onde são fixados os filtros químicos, combinados e para partícula com encaixe tipo baioneta. Na parte traseira de cada um dos dispositivos, deverá ser fixada uma válvula de inalação. O respirador deverá ter em sua parte central, uma válvula de exalação. Possuindo quatro aberturas em suas laterais, duas superiores e duas inferiores, por meio das quais passam as pontas de dois tirantes elásticos ajustáveis, que deslizam livremente no seu interior. Nas extremidades das pontas flutuantes estão presas quatro presilhas plásticas, as quais passam as pontas de dois tirantes elásticos ajustáveis. O tirante localizado na parte inferior da peça deverá possuir uma fivela de fechamento e o tirante localizado na parte superior, e um suporte para cabeça. O respirador deverá ser fornecido com 2 filtros mecânicos 5N11(P2), 2 cartuchos químicos 6001 e retentor 501 que protege até 10 vezes o limite de tolerância. IDENTIFICAÇÃO: Série 6000 ou 7500 semi faciais, com filtro mecânico 5N11 (P2), cartucho químico 6001 e retentor 501 que protege até 10 vezes o limite de tolerância. Respiradores purificadores de ar tipo peça semifacial, com corpo que conjuga suporte em material plástico rígido cinza escuro em sua parte central e o restante da peça facial em elastômero sintético cinza, com tonalidades diferentes de acordo com o tamanho da peça. Nas laterais do corpo das peças, encontram-se localizados dois dispositivos plásticos, um de cada lado, dotados, em sua parte dianteira, de um encaixe tipo baioneta e de um anel de borracha, onde são fixados os filtros químicos, combinados e para partículas com encaixe tipo baioneta ou a base de fixação para utilização dos filtros para partículas planos. Na parte traseira de cada um dos dispositivos, encontra-se fixada uma válvula de inalação. O respirador possui, em sua parte central, uma válvula de exalação. O respirador pode ou não ser dotado de um suporte de material plástico rígido cinza escuro, fixado na parte frontal de seu corpo através de dois botões e do envoltório da válvula de exalação, por encaixe tipo pressão. Este suporte, que também atua como cobertura (tampa) da válvula de exalação, possui quatro aberturas em suas laterais, duas superiores e duas inferiores, através das quais passam as pontas de dois tirantes elásticos ajustáveis, que deslizam livremente no seu interior. A peça facial pode ou não possuir um sistema de hastes com pontas flutuantes, dotado, na parte central, de um encaixe que atua como tampa da válvula de exalação, fixado ao corpo da peça através de dois botões e do envoltório da válvula de exalação, por encaixe tipo pressão. Nas extremidades das pontas flutuantes estão presas quatro presilhas plásticas, através da quais passam as pontas de dois tirantes elásticos ajustáveis. O tirante localizado na parte inferior da peça possui uma fivela de fechamento e o tirante localizado na parte superior, um suporte para cabeça. O respirador é utilizado com os seguintes filtros: 1 - Filtros químicos classe 1: 3M 6001; 3M 6002; 3M 6003 - vapores orgânicos e gases ácidos; 3M 6004; 3M 6005; 3M 6006; 3M 6009; 3M 6009S. 2 - Filtros para partículas: 3M 2071; 3M 2078 -com camada de carvão ativado; 3M 5N11 - filtro plano; 3M 2091; 3M 2096 - com camada de carvão ativado; 3M 2097 - com camada de carvão ativado; 3M 5935BR - filtro plano; 3M 7093; 3 - Filtros combinados (químico classe 1 e para partículas classe P2): 3M 2076HF; 4 - Filtros combinados (químico classe 1 e para partículas classe P3): 3M 60926. FILTROS: 1.Filtros químicos classe I vapores orgânicos e gases ácidos; 6009S. 2. Filtros para partículas: com camada de carvão ativado filtro plano;-com camada de carvão ativado; com camada de carvão ativado; filtro plano; 3-Filtros combinados(químico classe 1 e para partículas classe p2; 4-Filtros combinados(químicos classe 1 e para partículas classe P3). CONJUNTO COM DOIS CARTUCHO: químicos tipo baioneta classe I com carvão ativado para vapores orgânicos e pesticidas/ gases ácidos de acordo com a NBR 13696/2015. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. TAMANHO: Único COR: Livre escolha da secretaria.	KIT	20	10	Semestral	10	10
MÁSCARA TIPO SEMIFACIAL PFF2/N95-Classe: PFF-2 (S) OBJETIVO: Indicado para proteção respiratória em ambientes hospitalares contra presença de aerodispersóides e bacilos da Tuberculose, e outros agentes biológicos, aplicando-se ainda contra fumos, névoas e poeiras tóxicas. DESCRIÇÃO: Máscaras Proteção Respiratória Hospitalar. Constituído internamente por um não-tecido dobrável moldado em fibras sintéticas por um processo sem resina. Sobre este não-tecido é montado o meio filtrante composto por microfibras tratadas eletrostaticamente. A parte externa do respirador é composta por um não-tecido que protege o meio filtrante evitando que as fibras possam se soltar. A este conjunto são incorporadas 2	UND	2.000	500	Trimestral	500	100

bandas de elástico e um grampo de ajuste nasal necessário para manter o respirador firme e ajustado na face do usuário. IDENTIFICAÇÃO O EPI: Deverá ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO. Deverá apesentar registro ANVISA. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Branco. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.						
PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PISO MOLHADO OBJETIVO: Sinalização de Piso Molhado DESCRIÇÃO TÉCNICA: Fabricado em polietileno com proteção UV na cor amarela com os dizeres na cor preta. TAMANHO: Altura em 65 cm com largura de 27 cm. A abertura deverá ter 35 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	20	02	trimestral	06	02
PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Para uso em trabalhos realizados em locais onde os níveis de ruído sejam superiores aos limites de tolerância estabelecidos pela NR- 15 (Atividades e Operações Insalubres). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Protetor auditivo para absorção de ruído com atenuação superior a 23 dB (NRRsf), constituído por dois abafadores em forma de concha confeccionada em plástico ABS com espumas situadas no interior das conchas acompanhadas de almofadas de espuma revestidas com um filme de PVC (parte que entram em contato com a cabeça do usuário), montados em uma haste de sustentação confeccionada em aço mola inox que permita o posicionamento das conchas ao redor das orelhas e mantenha a pressão uniforme nos pavilhões auriculares por um longo período de tempo. APROVADO PARA: Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. DOCUMENTO: Apresentar cópia do laudo do CA e atender a norma ANSI.S.12.6:1997 TAMANHO: Único. COR: Livre escolha da secretaria. VALIDADE DO EPI A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.	UND	12	6	Semestral	6	6
PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Para uso em trabalhos realizados em locais onde os níveis de ruído sejam superiores aos limites de tolerância estabelecidos pela NR- 15 (Atividades e Operações Insalubres). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Protetor auditivo de inserção pré- moldado, tipo plug, constituído de três flanges de silicone, maciças e cônicas, viradas para trás, molddadas, flexíveis, antialérgicas, laváveis e reutilizáveis, moldável a diferentes canais auditivos, em cores variáveis, com atenuação superior a 17 dB (NRRsf). CORDÃO: Silicone ou tecido sintético. OBSERVAÇÃO: O protetor com cordão de silicone é recomendado para as atividades onde haja exposição a agentes biológicos IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. DOCUMENTO: Apresentar cópia do laudo do CA e atender a norma ANSI.S.12.6:1997 TAMANHO: Único. VALIDADE DO EPI: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. APROVADO PARA: Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15.	UND	12	6	Semestral	6	6
TOUCA DESCARTÁVEL (TNT) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção da queda de cabelo no manuseio de alimentos e evita o contato do cabelo com máquinas que possam colocar em perigo a vida do servidor. Também evita o contato do cabelo com material biológico em áreas de assistência à saúde. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Touca descartável, confeccionada em TNT (Tecido Não Tecido), redonda com elástico em toda volta, hipoalergênica, anatômica (de fácil ajuste). IDENTIFICAÇÃO: Este produto deverá ter registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. TAMANHO: Único. COR: Branca. Pacote com 100 Unidades.	PCTE	405	151	Trimestral	84	10
VESTIMENTA DE SEGURANÇA CAPUZ OU BALACLAVA COM ABA FRONTAL (HELANCA) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos DESCRIÇÃO TÉCNICA: Capuz de segurança confeccionado em tecido helanca, com aba frontal e fechamento frontal através de velcro, modelo árabe com comprimento de no mínimo 27 cm após o boné para proteção da orelha, nuca e pescoço. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a GUARDIAN. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Azul ou Cinza. INDICADO PARA: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes. REFERENCIA CA:27763	UND	12	6	Semestral	6	6
VESTIMENTA DE SEGURANÇA CHAPÉU AUSTRALIANO COM PROTEÇÃO DE NUCA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra os raios solares. DESCRIÇÃO TÉCNICA: chapéu tipo pescador com proteção de pescoço fixa, protege dos raios solares, com botões de pressão nas laterais das abas. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Livre escolha da secretaria.	UND	465	330	semestral	135	100
VESTIMENTA TIPO AVENTAL EM PVC OBJETIVO: Proteção do tronco contra umidade proveniente de operações com uso de água. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Avental de segurança confeccionado em laminado transparente de PVC, com ilhoses de PVC soldados eletronicamente e três tiras para ajustes, sem mangas. TAMANHO: Espessura 0,28mm a 0,30 mm, Comprimento: 120 cm, Largura: 70 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido por Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	170	60	Semestral	110	10
VESTIMENTA TIPO CONJUNTO IMPERMEÁVEL PARA APLICAÇÃO DE PRODUTOS TÓXICOS OBJETIVO: Proteção de corpo inteiro contra respingos e névoas de produtos em serviços de aplicação de produtos tóxicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Conjunto deve ser confeccionado em tecido com tratamento hidrorepelente e ter vida útil de no mínimo 30 (Trinta) lavagens, deve ser composto por: - camisa com manga longa com fechamento frontal em velcro e cordão de ajuste na cintura e elástico ou velcro nos punhos; - boné tipo bico de pato com capuz para proteção da cabeça, pescoço e ombros. - calça com proteção em solec até o joelho e ajuste com cordão na cintura e velcro ou elástico na barra. Com ajuste facial e aba tipo bico de pato, mangas compridas, abertura frontal em 'V', para vestir com fechamento em velcro cintura em cordonel, com ou sem proteção plastificada abaixo da altura do joelho. TAMANHO: livre escolha (G, GG, XG, XXG) UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	24	12	Semestral	12	12
LUVA DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO OBJETIVO: Proteção das mãos quanto à contaminação por agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luvas em látex estéril, com talco, cobertura acima do punho, sem emendas, adequada elasticidade, ajuste confortável às mãos, antialérgica, espessura uniforme, apresentar resistência e 100% impermeável. Similar, equivalente ou superior a DESCARPACK; SUPERMAX. APROVADO PARA: proteção das mãos do usuário contra agentes biológicos. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do certificado de aprovação (CA) do MTE. TAMANHOS: livre escolha 6,0(PP) - 6,5(P) - 7,0 (M) - 7,5(G) - 8,0(GG). VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em Pares.	PAR	5.500	2.000	Trimestral	1.167	100
MASCARA TRIPLA TNT DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Desenvolvida para a proteção do profissional da Saúde contra as patologias de transmissão aérea por gotículas e da projeção de fluídos corpóreos que possam atingir suas vias respiratórias. É indicada, também, para minimizar a contaminação do ambiente com secreções respiratórias geradas pelo próprio profissional da saúde ou pelo paciente. DESCRIÇÃO TÉCNICA Material: Máscara descartável com fixação de alça em elástico, retangular, confeccionada em TNT (tecido não tecido) à base de polipropileno, em três camadas, com eficiência de filtração bacteriana superior a 95%, hipoalergênica, com clip nasal. IDENTIFICAÇÃO: o EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do certificado de aprovação (ca) do mte. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em caixa com 100 unidades. TAMANHO: Único COR: Livre escolha da secretaria VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.	CAIXA	700	200	Trimestral	167	100
ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR OBJETIVO/ UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com três pinos, sendo: um central e um em cada extremidade e fenda nas extremidades, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato incolor, com apoio nasal e proteção lateral confeccionados do mesmo material e injetados em uma única peça, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui proteção superior nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de pino metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais. IDENTIFICAÇÃO: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: incolor	UND	120	60	Trimestral	20	10
VESTIMENTA TIPO AVENTAL DE TNT DESCARTÁVEL OBJETIVO: Proteção do usuário contra agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Aventual de TNT descartavel com velcro manga longa, tamanho único, comprimento total, confeccionado em TNT de polipropileno, fechado com costura overlok em todo perímetro,fechamento no dorso atraves de velcro, mangas longas e terminações no punho com elástico pacote com 10 unidades. Marca com registro do produto na ANVISA. TAMANHO: Único COR: branca UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em pacotes com 10 unidades. VALIDADE DO PRODUTO:A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça registro ANVISA.	PCTE	1.501	801	Trimestral	233	10

Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito

Descrição	Quantidade					
	Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima porpedido
BOTA PARA CONDUTOR DE MOTOCICLETA OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra e abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Bota modelo resgate de canolongo, similar superior ouequivalente ao modelo Force Militar. Indicada para operações especiais, resgates, Samu, Bombeiros e motociclismo. A bota deverá possuir zíper na lateral interna, elástico de regulagem, articulação frontal e traseira e protetor de gáspea. Deverá ser confeccionada em materialsimilar, superior ou equivalente ao couro liso 1.8 m hidrofugado, colarinho em dupla frontura confeccionado em material similar, superior ou equivalente à napa vacum espumada, refletivos traseiros e laterais superiores. O zíper deverá possuir lapela de proteção, protetor de gáspea em material similar, superior ou equivalente ao SBR, folen em material similar, superior ou equivalente à napa. Deverá possuir palmilha confeccionada em material similar, superior ou equivalente ao EVA de alta densidade e tecido poliéster com furos para absorção de suor. O solado deverá ser confeccionado em material de borracha, resistente a altas temperaturas de até 300º C. A altura deverá ser de, no mínimo, 40 cm (quarenta centímetros), a partir do solado do calçado. O peso deverá ser de, no mínimo, 650 gramas (seiscentas e cinquenta gramas). Deverá seguir as normas previstas na NBR 12561 da ABNT. APROVADO PARA: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares.TAMANHO:33 ao 46 COR: Preta VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses.	PAR	25	5	trimestral	5	5

CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO CURTO) OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário, em locais que exista a influência de umidade e queda de materiais sobre os artelhos; Contra produtos químicos e agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. ALTURA DO CANO: curto (240 mm) TAMANHOS: 33 a 45. COR: Preta ou Branca IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. VALIDADE DO EPI: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. Observação: No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. Aprovado Para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente deoperações com uso de água e contra riscos de origem química.	PAR	21	5	Trimestral	5	5
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO LONGO) OBJETIVO: Proteção dosmembros inferiores contra umidade e produtos químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. APROVADO PARA: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química. TAMANHOS: 33 ao 46. COR: Preta ou Branca Similar, equivalente ou superior a FUGIWARA, MARLUVAS ,KADESH. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deverá ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	PAR	25	5	Trimestral	5	5
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO COTURNO MILITAR OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra e abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado ocupacional tipo coturno, fechamento em cadarço, confeccionado em couro curtidoao cromo, palmilha de montagem em material sintético resinado costurado pelo sistema strobel, forro interno em não tecido, biqueira de polipropileno para conformação, solado em poliuretano bidensidade, injetado diretamente ao cabedal,resistência ao óleo combustível ea absorção de energia no calcanhar. APROVADO PARA:Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a MARLUAS e/ou BRACOL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares.TAMANHO:33 ao 46 COR: Preta VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses.	PAR	80	15	Trimestral	15	15
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO EM EVA OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução deglicerol. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha 33 ao 44. COR: De acordo com a necessidade da secretaria, podendo ser preto ou branco. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a WORKS; BRACOL. APROVADO PARA: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente deoperações com uso de água. REFERENCIA CA: 31898	PAR	15	5	semestral	5	5
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO TENIS OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra e abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO:Calçado ocupacional de uso profissional, modelo tipo tênis esportivo, fechamento em amarrar, cabedal 100% têxtil resistente à transpiração, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, biqueira de conformação termoplástica, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, propriedades antiderrapantes, sistema de absorção de energiano salto, resistente a óleo combustível. APROVADO PARA: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a FUJIWARA e/ou BRACOL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: 33 ao 46 VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. COR: Preta INDICAÇÃO PARA: Atividade de riscos leves. REFERENCIA CA: 36638	PAR	71	20	Trimestral	20	20
CAPACETE PARA MOTOCICLISTA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção da cabeça contra lesõese fraturas. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Capacete para motociclista, casco com policarbonato, capacete para motociclista, casco em policarbonato em sua composição, resistenta àimpactos. Deverá conter sistema de ar frontal, forro com tratamento hipoalérgico e antibacteriano, removível e lavável. A viseira deverá ser em policarbonato de, no mínimo, 2mm, anti-risco e anti- embaçante, também proteção uv, que protege contra raios ultravioleta. Deverá conter queixeira tipo flip com trava metálica e fácil sistema de operação. Deverá possuir sistema de troca da viseira . Deverá conter cinta jugular com sistema de engate rápido. Deverá conter anel antifurto. APROVADO PARA:Proteção da cabeça contra lesões e fraturas. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Unico. O peso deveráviar, no mínimo, de 1 kg a 1,5kg. COR: Livre escolha da secretaria. INDICADO PARA: Motociclistas.	UND	12	4	Trimestral	4	4
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS VAQUETA OBJETIVO:Luva para proteção contra agentes mecânicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança com cinco dedos, com dorso e polegar confeccionado em raspa, reforço palmar interno e elástico embutido no dorso,palma confeccionada em vaqueta natural, acabamento em viéscinza, costurada com linha de nylon. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantese perfurantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (P, M,G, EG) VALIDADE DO PRODUTO:A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA)deverá ter vigência por mais 15(quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Para proteção das mãos e pulso, com maior proteção na palma, contra agentes abrasivos e escoriantes, utilizada em operações de média densidade que exijam tato e conforto. REFERENCIA CA:37548	PAR	103	20	Trimestral	20	20
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS NITRÍLICA SEM FORRO OBJETIVO: Proteção das mãosdo usuário contra produtosquímicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em nitrila, relevo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantese perfurantes e contra agentes químicos (Álcoois Primários (A), Compostos de Nitrila (C), Hidrocarbonetos Aromáticos (F), Hidrocarbonetos Saturados (J) e Bases Inorgânicas (K)). IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número doCertificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a VOLK DO BRASIL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (M, G e EG). Cano Médio ou Longo a escolher. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICADA PARA: trabalhosgerais leves e médios, protegendo o trabalhador contra agentes químicos e solventes, cáusticos, óleos e gorduras especialmente animal, detergentes, diesel, gasolina, querosene, ceras,álcool, amônia e pesticidas. Atividades como pintura, aplicação de vernizes, trabalho de higienização e limpeza, manuseiode carnes e alimentos (açougue,sala de cortes e outros). Pode ser utilizada sobrepondo luvas resistentes a corte ou térmicas para uma proteção impermeável. REFERENCIA CA:14334	PAR	150	30	Trimestral	30	30
LUVA DE SEGURANÇA PARA MOTOCICLISTAS OBJETIVO: Proteção das mãosdo usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantese perfurantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva para motociclista, similar, superior ou equivalente ao modelo x11 blackout. Deverá conter: tecido de poliéster; reforço entre os dedos; grip nas pontas dos dedos; reforço em borracha nos punhos; proteção em borracha nos dedos e nas palmas das mãos; proteção em polipropileno injetado. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares TAMANHO: Deverá disponibilizar tamanhos variados, de acordo com a necessidade da secretaria. COR: Preta RECOMENDADO PARA: MOTOCICLISTAS	PAR	20	4	Trimestral	4	4
LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTESMECÂNICOS E QUÍMICOS(LUVA NITRÍLICA - VERNIZSILVER) OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários contra riscos mecânicos e químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica; interior em verniz silver; antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos; punho reto. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantesse contra agentes químicos (álcoois primários (A), hidrocarbonetos saturados (J), bases inorgânicas (K), ácidos minerais inorgânicos (L), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (M), ácidos orgânicos (N), bases orgânicas (O), peróxidos (P) e aldeídos (T)). UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - GG) COR: Azul/verde. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá tervigência por mais 15 (quinze)meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADA PARA: segmentos químicos, cozinha industrial, alimenticio emanutenção predial.	PAR	250	50	Trimestral	50	50
MÁSCARA TIPO PEÇA SEMI FACIAL PFF2 COM VALVULA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas classe PFF-2(S), com formato tipo dobrável, com solda térmica em seu perímetro. O respirador é composto basicamente por dois painéis de não-tecido e um meio filtrante em microfibras sintéticas. A face externa do respirador é recoberta por um não tecido, na cor azul, que protege o meio filtrante, evitando que as microfibras se soltem. Aface interna é recoberta por um não tecido na cor branca com a mesma finalidade. Nas laterais da peça, são fixados 04 (quatro) grampos metálicos,sendo dois de cada lado, por onde passam as pontas de 02 (dois) tirantes elásticos na cor branca. Na parte superior da peça, entre os não tecidos, há uma tira de material metálico moldável utilizada para ajuste nasal. Na lateral direita é colada uma válvula de exalação. TAMANHO: Unico VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá tervigência por mais 15 (quinze)meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO.	UND	100	30	Trimestral	30	30
ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE ESCURA CINZA (FUMÊ) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais e exposição solar. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com três pinos, sendo: um central e um em cada extremidade e fendanas extremidades, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato cinza, com apoio nasal e proteção lateral confeccionados do mesmomaterial e injetados em uma única peça, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui proteção superior nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmomaterial do arco e são compostas de duas peças: uma semi-hastevazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de pino metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos departículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, radiação ultravioleta, construção civil. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o númerodo Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: Cinza INDICADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos departículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, construção civil. REFERENCIA CA:12572	UND	50	10	Trimestral	10	10
PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PISO MOLHADO OBJETIVO: Sinalização de Piso Molhado DESCRIÇÃO TÉCNICA: Fabricado em polietileno com proteção UV na cor amarela com os dizeres na cor preta. TAMANHO: Altura em 65 cm com largura de 27 cm. A abertura deverá ter 35 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	30	10	Trimestral	10	10
PROTETOR SOLAR COM REPELENTE DE INSETOS OBJETIVO: Proteção da pele contra radiação UVA e UVB (radiações solares, pelas radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e de outras máquinas e equipamentos que emitam este tipo de radiações). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Protetor Solar UV FPS de no mínimo 50, com repelente de insetos como o mosquito da dengue, não tóxico. sem essência, resistente a água, livre de substâncias oleosas (oil- free), antialérgico, não comedogênico. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades com 120 ml por frasco. VALIDADE DO PRODUTO: O produto deverá ter um prazo de validade de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de fabricação. A validade do produto deverá ser estampada na embalagem. A data de fabricação e/ou o número do lote deverá estar estampada na embalagem. IDENTIFICAÇÃO: Este produto deverá ter registro na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.	UND	34	5	Trimestral	5	5
VESTIMENTA DE SEGURANÇA CAPUZ OU BALACLAVA COM ABA FRONTAL (HELANCA) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos DESCRIÇÃO TÉCNICA: Capuz de segurança confeccionado em tecido helanca, com aba frontal e fechamento frontal através de velcro, modelo árabe com comprimento de no mínimo 27 cm após o boné para proteção da orelha, nuca e pescoço. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a GUARDIAN. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade.TAMANHO: Único COR: Azul ou Cinza. INDICADO PARA: Proteção do crânio e pescoço	UND	60	5	Trimestral	5	5

do usuário contra agentes abrasivos eescoriantes. REFERENCIA CA:27763						
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO CAPA DE CHUVA COM FAIXA REFLETIVA OBJETIVO: Proteção da cabeça e dos membros superiores contra chuvas. DESCRIÇÃO TÉCNICA: A capa é composta de peça única confeccionada em tecido sintético revestido em PVC em ambos os lados, com espessura mínima de 0,35 mm, e tamanho mínimo de 1.20 de comprimento sendo impermeável, resistente e flexível, na cor amarela. Fechamento frontal por meio de 04 botões depressão, no mínimo. Manga quepermita amplo movimento. As costuras devem ser seladas por solda eletrônica, proporcionando a mesma impermeabilidade do tecido, com faixa refletiva. TAMANHOS: livre escolha (P, M, G e GG) UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades.VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	80	10	Trimestral	10	10
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO COLETE BALÍSTICO COM CAPA PROTETORA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção do tronco contra projeteis. Descrição técnica: Colete modelo policial, contendo, no mínimo, nível de proteção III-A, com resistência, no mínimo, à .44 Magnum SJHP, cujas lâminas balísticas sejam em polietileno com aramida (Kevlar), e seu painel balístico seja composto, no mínimo, com 20 (vinte) lâminas de blindagem frontal e também dorsal, para uso feminino e também masculino, tamanhos: P, M, G e EXG, cuja capa deverá ser confeccionada em tecido similar, superior ou equivalente ao tecido CORDURA, na cor Azul Noturno (L*=19,90 - a*=0,10 e b*= 5,68); (Referência PANTONE 19.4013). Deverá conter regulagem em material similar, superior ou equivalente ao VELCRO, nas partes do abdômen e ombros, deverá ser confeccionado em cordura 1000 DENIER; possuir bolso canguru; costurado com fio 100% poliamida; utilizar velcro com MIL-SPEC; fechos e passadores em nylon injetado na própria cor; zíperes e cursores YKK na cor do equipamento; puxadores dos cursores com cordel velame; alça de transporte com resistência de 450 kgf; fitas em sistema MOLLE; possuir abertura com fechamento com zíper YKK; sistema de soltura rápida com cabo de aço encapado; barrigueiras com regulagem e amortecimento; capa da alça com acolchoamento em EVA (similar ou superior ao colete tático balístico NÍVEL III WTC). Na parte frontal da peça, no lado direito, posicionado acima do peito, deverá conter suporte para biriba em material similar, superior ou equivalente ao VELCRO fêmea, medindo no mínimo, 10 (dez) cm de comprimento por 2,5 (dois vírgula cinco) cm de altura. Na parte frontal da peça, no lado esquerdo, posicionado acima do peito, deverá conter o Brasão da Guarda Municipal de Paranavaí, bordado, sendo este em linha branca brilhosa, feito à máquina computadorizada, tipo matizado, linha própria para bordado, sendo em material similar, superior ou equivalente ao material 100% (cem por cento) poliéster, a espessura deverá ser de, no mínimo, nº 120. Deverá ser livre de pontas de costura. Na parte traseira da peça, deverá conter a escrita "GUARDA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ", contendo as medidas mínima de 3,5cm X 2,5cm, cada letra, contendo bolsos e compartimentos especiais (a exemplo de marcas como Blintec, Maynards, For honor) nos quais serão alocados os acessórios que compõem o fardamento da Guarda Municipal de Paranavaí, devendo ainda, obedecer às especificações dadas pela SEPROVPAT quanto aos bordados e emblemas a serem bordados ou afixados nesta capa do colete balístico. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Conforme solicitação da secretaria COR: Livre escolha da secretaria. APLICAÇÃO: Para trabalhos com porte de arma de fogo e proteção contra projéteis de arma de fogo e lesões por arma branca.	UND	60	5	Trimestral	5	5
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO COLETE CERVICAL PARA USO DE MOTOCICLISTA OBJETIVO: Proteção de coluna e costas DESCRIÇÃO TÉCNICA: Fabricado em material polipropileno injetado; deveráconter ajustes na cintura e nos ombros, deverá possuir ombreiras, protetor de coluna integrado e revestimento interno. TAMANHO:Deverá ser disponibilizado em vários tamanhos, de acordo com a necessidade da secretaria. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. COR: PRETA	UND	40	4	Trimestral	4	4
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO COLETE REFLETIVO OBJETIVO: Proteção e identificação do trabalhador em serviços onde haja necessidade de maior visualização. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Colete de alta visibilidade na cor amarelo fluorescente, conforme requisitos da ABNT NBR 15.292, em gola em "V", vista frontal fechada porzíper (da mesma cor do tecido). Aplicação das faixas refletivas: deverão ser aplicadas no corpo do colete, abaixo da cava e transversalmente ao tronco, 2 (duas) faixas paralelas de 5 cm de largura, distantes 10 cm entre si. Colete deverá ter 02 (dois) bolsos menores na parte superior do peito e 2 (dois) bolsos maiores naparte inferior sobre a barriga dousuário. ATENÇÃO: o colete deverá ser personalizado na partede trás com a sigla da secretaria, como por exemplo, SESOP. TAMANHOS: livre escolha (P, M,G e GG). UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades.VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	18	3	Trimestre	3	3
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO JOELHEIRA COM ARTICULAÇÃO FRONTAL OBJETIVO: Proteção de membros inferiores DESCRIÇÃO TÉCNICA: Joelheira com articulação frontal, confeccionado em polipropileno resistente. Deverá conter forração interna e fechamento em material similar, superior ou equivalente ao velcro. TAMANHO: Deverá ser disponibilizado em vários tamanhos, de acordo com a necessidade da secretaria. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares.COR: PRETA	PAR	40	3	Trimestral	3	3
VESTIMENTA TIPO AVENTALEM PVC OBJETIVO: Proteção do tronco contra umidade proveniente de operações com uso de água. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Avental de segurança confeccionado em laminado transparente de PVC, com ilhoses de PVC soldados eletronicamente e três tiras para ajustes, sem mangas. TAMANHO: Espessura 0,28mm a 0,30 mm, Comprimento: 120 cm, Largura: 70 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido por Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	10	5	semestral	5	5
CONE DE SINALIZAÇÃO OBJETIVO: Demarcar situações em estradas, vias públicas ou ambientes de trabalho que precisem ser limitados ou sinalizados. O objetivo principalé garantir a segurança daqueles que passam pelo local ou que estão trabalhando naquele ambiente DESCRIÇÃO TÉCNICA: Cone deve ser confeccionado de acordo com o estabelecido na norma da ABNT NBR15071/2020, sendo em peça única e cônica em material flexível e inquebrável que retorne à forma primitiva após receber aplicação de um esforço, resistente às interpéries e possuir estabilidade quando exposto ao calor sem sofrer deformações visualmente significativas (tratamento uv). base de sustentação com 08 (oito) sapatas (pés de apoio) com 15 mm de altura para melhor fixação do solo, sendo 04(quatro) nos cantos e as demais distribuídas proporcionalmente. cor: corpo em laranja vivo (fluorescente) e não opaco, que proporcione ótima visibilidade, tanto no período noturno ou diurno, com 02 faixas refletivas brancas e flexíveis com 10 cm de largura, auto adesivadas e não colantes, as quais devem ter refletividade conforme películas tipo III da ABNT NBR14644, sem apresentar trincas ou quebras. O fornecedor deverá apresentar a cópia dos relatórios de ensaios que comprovem o grau de refletividade das faixas, que devem estar de acordo com a norma ABNT NBR 15071/2020. TAMANHO: Tamanho do cone: 750 mm de altura (tolerância = 10 mm +/-) base de 40 cm x 40 cm e peso de 3kg a 4 kg. identificação obrigatória: na base do cone em alto relevo informando a marca, data de fabricação e o lote. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	430	100	Trimestral	100	100
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO COTOVELEIRA ARTICULADA PARA MOTOCICLISTA OBJETIVO: Proteção de membros superiores contra quedas de motocicletas. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Confeccionadas em poliuretano injetado sendo articulado em duas peças, a articulação deve ser proporcionada por dois parafusos laterais em alumínio. Deverá possuir dois pinos laterais fixados na parte superior para travamentoa 180º quando o braço estiver estendido e 90º quando o braço estiver dobrado, os quais deverão correr por uma abertura semicircular existente na parte inferior da cotoveleira. Tendo no mínimo:4.1 04 (quatro) aberturas frontais na parte inferior e na parte superior para ventilação, 02 (dois) recortes laterais na parte inferior e 02 (dois) na parte superior, destinados a passagem das fitas elásticas de fixação. Um velcro (macho) colado a estrutura e outro (fêmea) costurado na forração inferior e superior para fixação da forração em eva. Forração interna da parte superior removível, confeccionada empeça única de eva revestido em tecido, que deverá transpassar a estrutura de poliuretano injetado em pelo menos 20 mm nas laterais e parte superior e 10 mm na parte inferior. Com recorte da forração na parte inferior para acomodação à estrutura, e dois recorte da forração na parte superior para a passagem da fita elástica, e fixada à cotoveleira através de dois parafusos de alumínio e de velcro. Possuindo na parte inferior interna da cotoveleira uma proteção circular, fixa em espuma, de no mínimo 2 (dois) milímetros de espessura. Uma fita elástica na parte superior e outra na parte inferior, medindo 25 mm de largura e 360 mm de comprimento. Sistema defechamento através de fita de velcro (macho e fêmea) costuradae reforçada com sistema de costura em "x" medindo 120mm cada, com acabamento nas pontas para evitar desfiamento. Não deve refletir luz ou brilho paraauxiliar a dissimulação em qualquer ambiente. TAMANHO: Deverá ser disponibilizado em vários tamanhos, de acordo com a necessidade da secretaria. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares.COR: PRETA	PAR	40	4	Trimestral	4	4
CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Capacetes para uso geral, inclusive para trabalhos com energia elétrica. Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos, choques elétricos, queimaduras, ação de chuvas e raios solares. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Confeccionado em plástico injetado de primeira qualidade, com alta resistência à impactos e penetração, resistente à ação química e absorção de água, de combustão lenta, com isolamento para alta tensão classe B. Aba frontal: Deve se estender na parte frontal do casco, com largura não inferior a 38 mm e não superior a 140 mm, a declinação da aba não deve ser menor que 15° e nem superior a 37°, com o capacete apoiado em superfície horizontal. Casco: É a parte do capacete formado por copa e aba,destinado a servir de anteparo contraagentes agressivos, moldado em peça única, sem emendas nem furos passantes, não deve ter anéis, ponteiras, amarrações ou partes metálicas de qualquer espécie. Carneira: É a parte integrante de suspensão que circunda acabeça, deve ser em plástico flexível ou composição de plástico flexível e nylon, ajustáveis demodo que ofereçam conforto ao usuário,deve ser substituível, ajustável aos tamanhos de 520 mm a 635 mm de perímetro e o intervalo de ajuste não deve ser superior a 10 mm. O espaço compreendido entre a face interna do capacete e a parte externa da carneira não deve ser menor que6 mm, e nem maior que 19 mm quando a carneira estiver no seu ponto de ajuste mínimo e máximo, respectivamente. A superfície da carneira que entraem contato com a cabeça deve teruma largura não inferior a 25 mm. A carneira deve possuir, sistema de ajuste perimetral com catraca giratória localizada na nuca, que permita uma regulagem precisa e suspensão desta com sistema articulado, a carneira deve possuir tira absorvente de suor na região da testa, e tira absorvente de suor sobre a coroa. Coroa: Deve ser em plástico flexível ou composição flexível e nylon, ajustáveis de modo que ofereçam conforto ao usuário. Tira da nuca: Deve ser em plástico flexível ou composição flexível e nylon, ajustáveis de modo que ofereçam conforto aousuário. Jugular: Deve ser em material tecido, lavável e substituível, com fixação na carneira, ajustáveis de modo que ofereçam conforto ao usuário e deve ser ajustada de forma que permita ao usuáriofazer movimentos com o pescoço e o capacete não caia da cabeça, bastando subir ou descer a jugular. Tira absorvente de suor: Deve ser removível e lavável, de ummaterial macio e adequado à absorção de suor, cobrindo aporção da carneira que ficará em contato com a testa do usuário. APROVADO PARA: Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos. IDENTIFICAÇÃO: O capacetedeve ser dentificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade.TAMANHO: Único. COR: Livre escolha da secretaria. INDICADO PARA: qualquer local onde haja a necessidade de proteger a cabeça do usuário contra impactos de pequenos objetos e perfurações e em trabalhos com energia elétrica. REFERENCIA CA29638.	UND	10	3	Trimestral	3	3
LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE DE BORRACHA BAIXA TENSÃO OBJETIVO: Destinado a proteger as mãos e punhos contra aslesões de acidentes provenientes de descarga elétrica com tensão inferior a lOOOv. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança isolante de borracha,cor preta, tipo II, classe 0, comprimento 14". Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO. Restrição:tensão máxima de uso classe 0: 1000V. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra choques elétricos. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (P, M,G, GG). VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá tervigência por mais 15 (quinze)meses. INDICADO PARA: Instalações elétricas em geral e Manutenção elétrica. REFERENCIA CA 35863	PAR	10	03	Trimestral	03	03
LUVA DE SEGURANÇA DE COBERTURA PARA ELETRICISTA OBJETIVO: Luva para proteção contra agentes mecânicos DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em vaqueta, reforço interno em raspa na palma, reforço externo em vaqueta entre os dedos polegar e indicador, elástico no dorso para ajuste. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantese perfurantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (P, M,G, GG). Com punho de 15 cm e 20 cm (a definir). VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá tervigência por mais 15 (quinze)meses. INDICADO PARA: destina-se a proteger o EPI luva isolante de borracha, e não o trabalhador. Desta forma, esclarecemos que a luva de sobrepor é um acessório que pode ser utilizado em conjunto com o EPI luva isolante, com o fim de evitar a ocorrência de escoriações e microfuros na luva isolante. Instalações elétricas em geral e Manutenção elétrica. REFERENCIA CA 16072.	PAR	10	03	Trimestral	03	03
LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE DE BORRACHA ALTA TENSÃO OBJETIVO: Destinado a proteger as mãos e punhos contra aslesões de acidentes provenientes de descarga elétrica com tensão inferior a 36.000 V. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva isolante de borracha, Tipo II, Classe 4, comprimento 16". Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do inmetro. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra choques elétricos. RESTRIÇÃO:Tensão máxima de uso classe 4: 36000V. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a PROTS. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (P, M,G, GG). VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. Indicado para: Instalações elétricas em geral e	PAR	01	01	Trimestral	01	01

Manutenção elétrica. REFERENCIA CA 38592							

CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA PARA ELETRICISTA OBJETIVO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos e barreira isolante na passagem de corrente elétrica. (PROIBIDO BIQUEIRA DE AÇO). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Modelo: com elástico lateral encoberto; Cabedal: confeccionado em couro vaqueta lisa, espessura de 1,6 a 2,0 mm, resistente a agentes químicos e desgaste em condições normais de uso, forro de gáspea em couro raspa camurça natural; Palmilha: em couro natural removível, espessura mínima de 2,5 mm, costurada através do sistema strobel e palmilha de limpeza antibactericida; Alma: em fibra plástica; Solado: em poliuretano bidensidade bicolor, (sola preta e entressola cinza)injetado diretamente ao cabedal, com entressola em poliuretano de baixa densidade e sola em poliuretano compacto, antiderrapante. Biqueira: polipropileno Contraforte: termoplástico, formato anatômico, com espessura mínima de 1,6 mm; Costuras: em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais; Taloneira: reforçadas; Cor: preta; Garantia: de 06 (seis) meses, dada pelo fabricante. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	PAR	06	02	Trimestral	02	02
CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA COM TALABARTE OBJETIVO: Proteção do usuário contra riscos de queda de nível elevado. DESCRIÇÃO TÉCNICA: CINTO: confeccionado em cadarço de material sintético(100% poliamida), Apresentação: acolchoado na cintura e nas pernas, dotado de cinco fivelas duplas sem pino, confeccionadas em aço e utilizada para ajuste, cinco meias argolas em D, confeccionadas em aço, sendo localizada nas costas na altura dos ombros reguláveis ao cinto através de um passante de borracha, uma no peitoral, uma na altura do umbigo e duas nas laterais fixa ao cinto através decostura reforçada. TALABARTE em “y” confeccionado em cadarço de material sintético, possuir três mosquetões de dupla trava, em aço, sendo dois de abertura 50mm (+/-5) um de abertura 20 mm (+/-5)e todos fixos por meio de costuras reforçadas nas extremidades. Com absorvedor de energia. TAMANHO: único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O(CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve seridentificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e onúmero do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	01	01	Trimestral	01	01
TALABARTE DUPLO (Y)COM ABS OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acimade dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seusefeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Talabarte “Y” de segurança modelo duplo com 3 conectores e absorvedor de energia, confeccionado em poliéstertubular com elástico interno elargura da fita de 47mm. Provido de 2 conectores dupla trava classeA em alumínio com abertura de60mm e 1 conector dupla trava classe T em aço com abertura de 18mm. Tamanho único. TAMANHO: Único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	01	01	Trimestral	01	01
TRAVA-QUEDAS OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seusefeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Trava quedas em aço inox guiado em linha flexível, para uso em cordas de 12mm. Conector de duplatrava classe T em aço com abertura de 18mm. Extensor fabricado em poliéster com comprimento de 30 cm e largura de 25 mm. Limitador de queda acionado de acordo com a movimentação do usuário em queda. Tamanho: Fita de 30cm. TAMANHO: Único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá tervigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	01	01	Trimestral	01	01
MOSQUETÃO OVAL OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acimade dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seusefeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Mosquetão Oval em Aço Fechamento em Rosca TAMANHO: Único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. IDENTIFICAÇÃO: Deve ser identificado com o nome do fabricante, testado e aprovado segundo a NBR 15837/2010/B.	UND	02	01	Trimestral	01	01
FITA DE ANCORAGEM OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acimade dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seusefeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Acessório equipamento segurança, tipo: fita de ancoragem, material: poliéster, características adicionais: carga de ruptura: 22kn (capazes de suportar uma carga de 5.000libras ou de atender aos critérios da OSHA) TAMANHO: DIMENSÕES: 200 X 4,5 CM UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. VALIDADE DO PRODUTO: N/A	UND	01	01	Trimestral	01	01
TALABARTE DE POSICIONAMENTO EM CORDA COM REGULADOR AÇO INÓX OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acimade dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seusefeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Talabarte em corda, protegida com fita de poliéster tubular emborrachado, com mosquetão resistência de 25KN, extremidade com dobra de costura reforçada. Regulador em inox. Confeccionado em corda de poliamida torcida de 14 mm; revestido com mangueira contra atrito; 01 regulador de distância inox; 01 conector dupla trava e conector oval fechamento em rosca. TAMANHO: Único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. IDENTIFICAÇÃO: deveser identificado com o nome do fabricante, ABNT NBR:15835/2010	UND	01	01	Trimestral	01	01
ROLO DE CORDA DE LINHA DE VIDA CORDA TRAVA QUEDA OBJETIVO: Corda para uso específico em cadeiras suspensas e cabo-guia de segurança para fixação de trava-quedas. Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seus efeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Corda em poliamida, trançado, 12 mm para trabalhos em alturas/salvamentos. TAMANHO: 12 mm. UNIDADE DE MEDIDA: metro. IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	Metro	200	100	Trimestral	100	100
VESTIMENTA ANTI CHAMA (CAMISA MANGA LONGA) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção do tronco, membros superiores do usuário contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo repentino. DESCRIÇÃO TÉCNICA:Camisa de Proteção Tipo Eletricista com tratamento anti chama (contra arco elétrico NR 10) confeccionada em uma camada de tecido, com abertura total de botões frontais, composto de algodão com faixas refletivas. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Sob medida, conforme solicitação da secretaria COR: Livre escolha da secretaria. APLICAÇÃO: Para trabalhos com eletricidade.	UND	05	02	Trimestral	02	02
VESTIMENTA ANTI CHAMA (CALÇA) OBJETIVO/ UTILIZAÇÃO: Proteção membros inferiores do usuário contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo repentino. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calça de Proteção Tipo Eletricista com tratamento anti chama (contra arco elétrico NR 10) confeccionada em uma camada de tecido, composto de algodão com faixas refletivas. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Conforme solicitação da secretaria. COR: Livre escolha da secretaria. APLICAÇÃO: Para trabalhos com eletricidade	Und	05	02	Trimestral	02	02

Fundação Cultural

Descrição	Quantidade					
	Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO CURTO) OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário, em locais que exista a influência de umidade e queda de materiais sobre os artelhos; Contra produtos químicos e agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. ALTURA DO CANO: curto (240 mm) TAMANHOS: 33 a 45. COR: Preta ou Branca IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante,	PAR	6	3	SEMESTRAL	3	1

tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. VALIDADE DO EPI: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. Observação: No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. Aprovado Para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química.						
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO EM EVA OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha 33 ao 44. COR: De acordo com a necessidade da secretaria, podendo ser preto ou branco. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a WORKS; BRACOL. APROVADO PARA: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. REFERENCIA CA: 31898	PAR	6	6	ANUAL	6	1
LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS (LUVA NITRÍLICA - VERNIZ SILVER) OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários contra riscos mecânicos e químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica; interior em verniz silver; antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos; punho reto. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (álcoois primários (A), hidrocarbonetos saturados (J), bases inorgânicas (K), ácidos minerais inorgânicos (L), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (M), ácidos orgânicos (N), bases orgânicas (O), peróxidos (P) e aldeídos (T)). UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - GG) COR: Azul/verde. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADA PARA: segmentos químicos, cozinha industrial, alimenticio e manutenção predial.	PAR	6	6	ANUAL	6	1
MÁSCARA TIPO SEMIFACIAL PFF2 SEM VÁLVULA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Respirador sem manutenção descartáveis, em peça semi-facial dobrável. A espessura do respirador deve ficar entre 2 a 5 mm, possuindo 2 tirantes elásticos grampeados em pontos diferentes para uma melhor vedação, com largura mínima de 5mm, e borda de vedação, a peça metálica para ajuste ao nariz deve ser resistente ao corpo da máscara. TAMANHO: Unico VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	20	20	ANUAL	20	1
PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PISO MOLHADO OBJETIVO: Sinalização de Piso Molhado DESCRIÇÃO TÉCNICA: Fabricado em polietileno com proteção UV na cor amarela com os dizeres na cor preta. TAMANHO: Altura em 65 cm com largura de 27 cm. A abertura deverá ter 35 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	6	6	ANUAL	6	1
VESTIMENTA TIPO AVENTAL EM PVC OBJETIVO: Proteção do tronco contra umidade proveniente de operações com uso de água. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Avental de segurança confeccionado em laminado transparente de PVC, com ilhoses de PVC soldados eletronicamente e três tiras para ajustes, sem mangas. TAMANHO: Espessura 0,28mm a 0,30 mm, Comprimento: 120 cm, Largura: 70 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido por Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	6	6	ANUAL	6	1
PROTETOR SOLAR COM REPELENTE DE INSETOS Proteção da pele contra radiação UVA e UVB (radiações solares, pelas radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e de outras máquinas e equipamentos que emitam este tipo de radiações). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Protetor Solar UV FPS de no mínimo 50, com repelente de insetos como o mosquito da dengue, não tóxico. sem essência, resistente a água, livre de substâncias oleosas (oil-free), antialérgico, não comedogênico. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades com 120 ml por frasco. VALIDADE DO PRODUTO: O produto deverá ter um prazo de validade de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de fabricação. A validade do produto deverá ser estampada na embalagem. A data de fabricação e/ou o número do lote deverá estar estampada na embalagem. IDENTIFICAÇÃO: Este produto deverá ter registro na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.	UND	20	20	ANUAL	20	1

Tiro de Guerra

Descrição	Quantidade					
	Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO CURTO) OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário, em locais que exista a influência de umidade e queda de materiais sobre os artelhos; Contra produtos químicos e agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. ALTURA DO CANO: curto (240 mm) TAMANHOS: 33 a 45. COR: Preta ou Branca IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. VALIDADE DO EPI: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. Observação: No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. Aprovado Para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química.	PAR	02	02	Anual	02	02
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO LONGO) OBJETIVO: Proteção dos membros inferiores contra umidade e produtos químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. APROVADO PARA: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química. TAMANHOS: 33 ao 46. COR: Preta ou Branca Similar, equivalente ou superior a FUGIWARA, MARLUVAS, KADESH. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deverá ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	PAR	02	02	Anual	02	02
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO COM BIQUEIRA DE COMPOSITE OBJETIVO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Botina com elástico; Cabedal: confeccionado em couro vaqueta, hidrofugada, espessura de 1,8 a 2,0 mm, resistente a agentes químicos, cano acolchoado em espuma densidade 80, forrados em vaqueta vestuário curtida ao cromo, forro da gáspea em couro raspa camurça natural; palmilha de limpeza bactericida; removível Alma: em fibra plástica; Solado: em poliuretano bidensidade bicolor, injetado diretamente ao cabedal, com entressola em poliuretano de baixa densidade e sola em poliuretano compacto, antiderrapante. Biqueira: Composite Contraforte: termoplástico, formato anatômico, com espessura mínima de 1,6 mm; Costuras: em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais; Taloneira: reforçadas. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais.	PAR	02	02	Anual	02	02
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO EM EVA OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha 33 ao 44. COR: De acordo com a necessidade da secretaria, podendo ser preto ou branco. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a WORKS; BRACOL. APROVADO PARA: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. REFERENCIA CA: 31898	PAR	2	02	Anual	02	02
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS VAQUETA OBJETIVO:Luva para proteção contra agentes mecânicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva	PAR	20	10	Semestral	10	10

de segurança com cinco dedos, com dorso e polegar confeccionado em raspa, reforço palmar interno e elástico embutido no dorso, palma confeccionada em vaqueta natural, acabamento em viés cinza, costurada com linha de nylon. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (P, M, G, EG) VALIDADE DO PRODUTO:A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Para proteção das mãos e pulso, com maior proteção na palma, contra agentes abrasivos e escoriantes, utilizada em operações de média densidade que exijam tato e conforto. REFERENCIA CA:37548						
LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS (LUVA NITRÍLICA - VERNIZ SILVER) OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários contra riscos mecânicos e químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica; interior em verniz silver; antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos; punho reto. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (álcoois primários (A), hidrocarbonetos saturados (J), bases inorgânicas (K), ácidos minerais inorgânicos (L), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (M), ácidos orgânicos (N), bases orgânicas (O), peróxidos (P) e aldeídos (T)). UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - GG) COR: Azul/verde. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADA PARA: segmentos químicos, cozinha industrial, alimenticio e manutenção predial.	PAR	10	10	Anual	10	10
MASCARA PROTETORA FACIAL/PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA (TIPO VISEIRA) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção da face do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais e luminosidade intensa, no caso dos visores verdes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Protetor facial composto de um suporte de material plástico rígido, que cobre a parte frontal do crânio do usuário e se estende até a parte lateral da cabeça, e um visor de policarbonato incolor, com cerca de 230 mm de largura e 205 mm de altura, preso ao suporte por meio encaixe. As extremidades do suporte são fixadas na carneira e coroa de material plástico cinza por meio de dois parafusos plásticos. O tamanho da carneira é regulável através de ajuste simples ou catraca presa com um parafuso metálico. Confeccionado conforme diretrizes da norma ANSI Z.87.1/1989 APROVADO PARA: Proteção dos olhos e face do usuário contra impacto de partículas volantes frontais IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único. COR: Transparente INDICADO PARA: atividades onde haja a necessidade de proteger os olhos e face contra impactos, respingos de líquidos, poeiras. IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. REFERENCIA CA:18995	UND	02	02	Anual	02	02
MÁSCARA TIPO SEMIFACIAL PFF2 SEM VÁLVULA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Respirador sem manutenção descartáveis, em peça semi-facial dobrável. A espessura do respirador deve ficar entre 2 a 5 mm, possuindo 2 tirantes elásticos grampeados em pontos diferentes para uma melhor vedação, com largura mínima de 5mm, e borda de vedação, a peça metálica para ajuste ao nariz deve ser resistente ao corpo da máscara. TAMANHO: Unico VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	10	10	Anual	10	10
PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PISO MOLHADO OBJETIVO: Sinalização de Piso Molhado DESCRIÇÃO TÉCNICA: Fabricado em polietileno com proteção UV na cor amarela com os dizeres na cor preta. TAMANHO: Altura em 65 cm com largura de 27 cm. A abertura deverá ter 35 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	01	01	Anual	01	01
PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Para uso em trabalhos realizados em locais onde os níveis de ruído sejam superiores aos limites de tolerância estabelecidos pela NR- 15 (Atividades e Operações Insalubres). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Protetor auditivo para absorção de ruído com atenuação superior a 23 dB (NRRsf), constituído por dois abafadores em forma de concha confeccionada em plástico ABS com espumas situadas no interior das conchas acompanhadas de almofadas de espuma revestidas com um filme de PVC (parte que entram em contato com a cabeça do usuário), montados em uma haste de sustentação confeccionada em aço mola inox que permita o posicionamento das conchas ao redor das orelhas e mantenha a pressão uniforme nos pavilhões auriculares por um longo período de tempo. APROVADO PARA: Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. DOCUMENTO: Apresentar cópia do laudo do CA e atender a norma ANSI.S.12.6:1997 TAMANHO: Único. COR: Livre escolha da secretaria. VALIDADE DO EPI A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.	UND	02	02	Anual	02	02
PROTETOR SOLAR COM REPELENTE DE INSETOS OBJETIVO: Proteção da pele contra radiação UVA e UVB (radiações solares, pelas radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e de outras máquinas e equipamentos que emitam este tipo de radiações). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Protetor Solar UV FPS de no mínimo 50, com repelente de insetos como o mosquito da dengue, não tóxico. sem essência, resistente a água, livre de substâncias oleosas (oil-free), antialérgico, não comedogênico. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades com 120 ml por frasco. VALIDADE DO PRODUTO: O produto deverá ter um prazo de validade de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de fabricação. A validade do produto deverá ser estampada na embalagem. A data de fabricação e/ou o número do lote deverá estar estampada na embalagem. IDENTIFICAÇÃO: Este produto deverá ter registro na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.	UND	12	12	Anual	12	12
VESTIMENTA TIPO AVENTAL DE SEGURANÇA DE RASPA OBJETIVO: Proteção frontal do usuário contra agentes físicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Confeccionado em raspa de couro de 1a qualidade, curtida ao cromo, com espessura de 2 mm, sem emendas, com 3 tiras do mesmo material, sendo 2 tiras para a cintura e uma fechada para o pescoço, fixadas com costuras reforçadas, deve apresentar espessura uniforme, isenta de imperfeições, orifícios, deformações e acabamento perfeito. TAMANHO: 120cmx60cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	02	02	Anual	02	02
VESTIMENTA DE SEGURANÇA CAPUZ OU BALACLAVA COM ABA FRONTAL (HELANCA) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos DESCRIÇÃO TÉCNICA: Capuz de segurança confeccionado em tecido helanca, com aba frontal e fechamento frontal através de velcro, modelo árabe com comprimento de no mínimo 27 cm após o boné para proteção da orelha, nuca e pescoço. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a GUARDIAN. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Azul ou Cinza. INDICADO PARA: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes. REFERENCIA CA:27763	UND	10	10	Anual	10	10
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO CONJUNTO DE CAPA DE CHUVA COM FAIXA REFLETIVA OBJETIVO: Proteção da cabeça e dos membros superiores contra chuvas. DESCRIÇÃO TÉCNICA: A capa é composta de peça única confeccionada em tecido sintético revestido em PVC em ambos os lados, com espessura mínima de 0,35 mm, e tamanho mínimo de 1.20 de comprimento sendo impermeável, resistente e flexível, na cor amarela. Fechamento frontal por meio de 04 botões de pressão, no mínimo. Manga que permita amplo movimento. As costuras devem ser seladas por solda eletrônica, proporcionando a mesma impermeabilidade do tecido, com faixa refletiva. TAMANHOS: livre escolha (P, M, G e GG) UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	04	04	Anual	04	04
VESTIMENTA TIPO AVENTAL EM PVC OBJETIVO: Proteção do tronco contra umidade proveniente de operações com uso de água. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Avental de segurança confeccionado em laminado transparente de PVC, com ilhoses de PVC soldados eletronicamente e três tiras para ajustes, sem mangas. TAMANHO: Espessura 0,28mm a 0,30 mm, Comprimento: 120 cm, Largura: 70 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido por Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	06	06	Anual	06	06
VESTIMENTA TIPO PERNEIRA EM COURO SINTÉTICO OBJETIVO: Proteção dos membros inferiores do usuário contra lesões provocadas por materiais ou objetos	PAR	04	04	Anual	04	04

cortantes, partículas volantes, escoriantes, perfurantes, picadas de animais peçonhentos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Perneiras confeccionadas em material sintético de 15 mm de espessura, forrada internamente, em peça única (para sobrepor sobre vestimenta), contendo três lâminas de aço na parte frontal da perneira, de 16 cm de comprimento e 0,6 mm de espessura, deve possuir no mínimo três furos laterais para respiro. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares VALIDADE DO PRODUTO:A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. TAMANHO: Medidas: 40 cm de comprimento na frente, 20 cm de comprimento atrás, 9 cm de comprimento sobre o metatarso, 15mm de espessura e 40 cm de circunferência. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. INDICADO PARA: proteção dos membros inferiores do usuário contra lesões provocadas por materiais ou objetos cortantes, partículas volantes, escoriantes, perfurantes, picadas de animais peçonhentos e névoas na aplicação de produtos químicos. Aplicação: indicado para trabalhos que envolvam risco de lesão aos membros inferiores. REFERENCIA CA: 17.136						
VESTIMENTA TIPO CONJUNTO IMPERMEÁVEL PARA APLICAÇÃO DE PRODUTOS TÓXICOS OBJETIVO: Proteção de corpo inteiro contra respingos e névoas de produtos em serviços de aplicação de produtos tóxicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Conjunto deve ser confeccionado em tecido com tratamento hidrorepelente e ter vida útil de no mínimo 30 (Trinta) lavagens, deve ser composto por: - camisa com manga longa com fechamento frontal em velcro e cordão de ajuste na cintura e elástico ou velcro nos punhos; - boné tipo bico de pato com capuz para proteção da cabeça, pescoço e ombros. - calça com proteção em solec até o joelho e ajuste com cordão na cintura e velcro ou elástico na barra. Com ajuste facial e aba tipo bico de pato, mangas compridas, abertura frontal em 'V', para vestir com fechamento em velcro cintura em cordonel, com ou sem proteção plastificada abaixo da altura do joelho. TAMANHO: livre escolha (G, GG, XG, XXG) UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	Und	02	02	Anual	02	02
ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR OBJETIVO/ UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com três pinos, sendo: um central e um em cada extremidade e fenda nas extremidades, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato incolor, com apoio nasal e proteção lateral confeccionados do mesmo material e injetados em uma única peça, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui proteção superior nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de pino metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais. IDENTIFICAÇÃO: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: incolor	UND	10	10	Anual	10	10

6.3. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.4. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

9.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

CLÁUSULA 10ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

10.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

10.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

10.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Gestão Pública e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 11ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link “Processo Sancionatório”.

11.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

11.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contrat ar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 12ª: ADESÕES

12.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

12.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

12.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital

MATEUS BARBIERI MARRIQUE

Secretário Municipal de Infraestrutura

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura

THAIS MARINA PEREIRA

Chefe de Gabinete

MARCIO ASSAKAWA

Secretário de Administração

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA

Secretário Municipal de Esportes

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA

Secretário Municipal de Educação Interino

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI

Secretária Municipal de Assistência Social

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor Presidente da Fundação Cultural

CARLOS EMANUEL RODRIGUES

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Fornecedor:

Empresa: Forte Sinal Equipamentos - EIRELI

CNPJ: 26.729.755/0001-15

Endereço: Rua Garrincha-do-mato-grosso 440 – Setor 2 – Jardim Vale das Perobas –

CEP 86.709-742 – Arapongas/Pr

Fone: (43) 3252-7897

EMAIL: fortesinal@fortesinal.com.br

Nome do Representante:

LEONARDO DA SILVA COSTA

CPF: 056.413.329-92

Assinatura:_____

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:3639C75F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2024

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. AIRTON DE MELO GONÇALVES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 031.858.563-5 Ministério da Defesa e inscrito no C.P.F. sob nº 490.043.879-00; registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 086/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023 e Norma Regulamentadora 06 -EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI da Portaria MTB 3.214/1978 de 08 de junho de 1978.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição futura e parcelada de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO destinados às Secretarias Municipais, Tiro de Guerra e Fundação Cultural de Paranavaí, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1.Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços constam na tabela abaixo:

Fornecedor: INBRA-TECNOLOGIA E DEFESA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
90	VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO COLETE BALÍSTICO COM CAPA	UND	INBRATE RR	45	R$ 2.123,65	R$ 95.564,25

	PROTETORA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção do tronco contra projeteis. Descrição técnica: Colete modelo policial, contendo, no mínimo, nível de proteção III-A, com resistência, no mínimo, à .44 Magnum SJHP, cujas lâminas balísticas sejam em polietileno com aramida (Kevlar), e seu painel balístico seja composto, no mínimo, com 20 (vinte) lâminas de blindagem frontal e também dorsal, para uso feminino e também masculino, tamanhos: P, M, G e EXG, cuja capa deverá ser confeccionada em tecido similar, superior ou equivalente ao tecido CORDURA, na cor Azul Noturno (L*=19,90 - a*=0,10 e b*= 5,68); (Referência PANTONE 19.4013). Deverá conter regulagem em material similar, superior ou equivalente ao VELCRO, nas partes do abdômen e ombros, deverá ser confeccionado em cordura 1000 DENIER; possuir bolso canguru; costurado com fio 100% poliamida; utilizar velcro com MIL-SPEC; fechos e passadores em nylon injetado na própria cor; zíperes e cursores YKK na cor do equipamento; puxadores dos cursores com cordel velame; alça de transporte com resistência de 450 kgf; fitas em sistema MOLLE; possuir abertura com fechamento com zíper YKK; sistema de soltura rápida com cabo de aço encapado; barrigueiras com regulagem e amortecimento; capa da alça com acolchoamento em EVA (similar ou superior ao colete tático balístico NÍVEL III WTC). Na parte frontal da peça, no lado direito, posicionado acima do peito, deverá conter suporte para biriba em material similar, superior ou equivalente ao VELCRO fêmea, medindo no mínimo, 10 (dez) cm de comprimento por 2,5 (dois vírgula cinco) cm de altura. Na parte frontal da peça, no lado esquerdo, posicionado acima do peito, deverá conter o Brasão da Guarda Municipal de Paranavaí, bordado, sendo este em linha branca brilhosa, feito à máquina computadorizada, tipo matizado, linha própria para bordado, sendo em material similar, superior ou equivalente ao material 100% (cem por cento) poliéster, a espessura deverá ser de, no mínimo, nº 120. Deverá ser livre de pontas de costura. Na parte traseira da peça, deverá conter a escrita "GUARDA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ", contendo as medidas mínima de 3,5cm X 2,5cm, cada letra, contendo bolsos e compartimentos especiais (a exemplo de marcas como Blintec, Maynards, For honor) nos quais serão alocados os acessórios que compõem o fardamento da Guarda Municipal de Paranavaí, devendo ainda, obedecer às especificações dadas pela SEPROVPAT quanto aos bordados e emblemas a serem bordados ou afixados nesta capa do colete balístico. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Conforme solicitação da secretaria COR: Livre escolha da secretaria. APLICAÇÃO: Para trabalhos com porte de arma de fogo e proteção contra projéteis de arma de fogo e lesões por arma branca.		COL-INB- 001			
94	VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO COLETE BALÍSTICO COM CAPA PROTETORA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção do tronco contra projeteis. Descrição técnica: Colete modelo policial, contendo, no mínimo, nível de proteção III-A, com resistência, no mínimo, à .44 Magnum SJHP, cujas lâminas balísticas sejam em polietileno com aramida (Kevlar), e seu painel balístico seja composto, no mínimo, com 20 (vinte) lâminas de blindagem frontal e também dorsal, para uso feminino e também masculino, tamanhos: P, M, G e EXG, cuja capa deverá ser confeccionada em tecido similar, superior ou equivalente ao tecido CORDURA, na cor Azul Noturno (L*=19,90 - a*=0,10 e b*= 5,68); (Referência PANTONE 19.4013). Deverá conter regulagem em material similar, superior ou equivalente ao VELCRO, nas partes do abdômen e ombros, deverá ser confeccionado em cordura 1000 DENIER; possuir bolso canguru; costurado com fio 100% poliamida; utilizar velcro com MIL-SPEC; fechos e passadores em nylon injetado na própria cor; zíperes e cursores YKK na cor do equipamento; puxadores dos cursores com cordel velame; alça de transporte com resistência de 450 kgf; fitas em sistema MOLLE; possuir abertura com fechamento com zíper YKK; sistema de soltura rápida com cabo de aço encapado; barrigueiras com regulagem e amortecimento; capa da alça com acolchoamento em EVA (similar ou superior ao colete tático balístico NÍVEL III WTC). Na parte frontal da peça, no lado direito, posicionado acima do peito, deverá conter suporte para biriba em material similar, superior ou equivalente ao VELCRO fêmea, medindo no mínimo, 10 (dez) cm de comprimento por 2,5 (dois vírgula cinco) cm de altura. Na parte frontal da peça, no lado esquerdo, posicionado acima do peito, deverá conter o Brasão da Guarda Municipal de Paranavaí, bordado, sendo este em linha branca brilhosa, feito à máquina computadorizada, tipo matizado, linha própria para bordado, sendo em material similar, superior ou equivalente ao material 100% (cem por cento) poliéster, a espessura deverá ser de, no mínimo, nº 120. Deverá ser livre de pontas de costura. Na parte traseira da peça, deverá conter a escrita "GUARDA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ", contendo as medidas mínima de 3,5cm X 2,5cm, cada letra, contendo bolsos e compartimentos especiais (a exemplo de marcas como Blintec, Maynards, For honor) nos quais serão alocados os acessórios que compõem o fardamento da Guarda Municipal de Paranavaí, devendo ainda, obedecer às especificações dadas pela SEPROVPAT quanto aos bordados e emblemas a serem bordados ou afixados nesta capa do colete balístico. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Conforme solicitação da secretaria COR: Livre escolha da secretaria. APLICAÇÃO: Para trabalhos com porte de arma	UND	INBRATE RR COL-INB-001	15	R$ 2.123,65	R$ 31.854,75

	de fogo e proteção contra projéteis de arma de fogo e lesões por arma branca.					

Total do Fornecedor: R$ 127.419,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados. CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Administração.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços: Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Transito, Fundação Cultural e Tiro de Guerra.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são: Secretaria Municipal de Administração:

Descrição	Quantidade					
	Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO CURTO) OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário, em locais que exista a influência de umidade e queda de materiais sobre os artelhos; Contra produtos químicos e agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. ALTURA DO CANO: curto (240 mm) TAMANHOS: 33 a 45. COR: Preta ou Branca IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. VALIDADE DO EPI: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. Observação: No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. Aprovado Para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química.	PAR	6	3	Semestral	3	3
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA COM SOLADO POLIURETANO E FECHAMENTO DE AMARRAR NOBUCK OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra e abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Botina de amarrar, em couro nobuck, acompanha sobrepalmilha em EVA, removível, dublada em tecido para absorção do suor. Solado em poliuretano injetado diretamente ao cabedal, bidensidade, com sistema de absorção de impactos e desenho plantar rebaixado. Botina com lingueta e colarinho microperfurado em dupla frontura, ilhoses, cadarço em poliéster e solado em poliuretano bidensidade. Forração em não tecido transpirável, colarinho acolchoado e palmilha de montagem sintética em não tecido costurada pelo sistema strobel. Contra agentes cortantes, perfurantes e escoriantes. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	PAR	10	5	Semestral	5	1
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO COM BIQUEIRA DE COMPOSITE OBJETIVO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Botina com elástico; Cabedal: confeccionado em couro vaqueta, hidrofugada, espessura de 1,8 a 2,0 mm, resistente a agentes químicos, cano acolchoado em espuma densidade 80, forrados em vaqueta vestuário curtida ao cromo, forro da gáspea em	PAR	240	90	Trimestral	50	10

couro raspa camurça natural; palmilha de limpeza bactericida; removível Alma: em fibra plástica; Solado: em poliuretano bidensidade bicolor, injetado diretamente ao cabedal, com entressola em poliuretano de baixa densidade e sola em poliuretano compacto, antiderrapante. Biqueira: Composite Contraforte: termoplástico, formato anatômico, com espessura mínima de 1,6 mm; Costuras: em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais; Taloneira: reforçadas. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais.						
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO EM EVA OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha 33 ao 44. COR: De acordo com a necessidade da secretaria, podendo ser preto ou branco. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a WORKS; BRACOL. APROVADO PARA: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. REFERENCIA CA: 31898	PAR	12	6	Semestral	6	
CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Capacetes para uso geral, inclusive para trabalhos com energia elétrica. Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos, choques elétricos, queimaduras, ação de chuvas e raios solares. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Confeccionado em plástico injetado de primeira qualidade, com alta resistência à impactos e penetração, resistente à ação química e absorção de água, de combustão lenta, com isolamento para alta tensão classe B. Aba frontal: Deve se estender na parte frontal do casco, com largura não inferior a 38 mm e não superior a 140 mm, a declinação da aba não deve ser menor que 15° e nem superior a 37°, com o capacete apoiado em superfície horizontal. Casco: É a parte do capacete formado por copa e aba, destinado a servir de anteparo contra agentes agressivos, moldado em peça única, sem emendas nem furos passantes, não deve ter anéis, ponteiras, amarrações ou partes metálicas de qualquer espécie. Carneira: É a parte integrante de suspensão que circunda a cabeça, deve ser em plástico flexível ou composição de plástico flexível e nylon, ajustáveis de modo que ofereçam conforto ao usuário, deve ser substituível, ajustável aos tamanhos de 520 mm a 635 mm de perímetro e o intervalo de ajuste não deve ser superior a 10 mm. O espaço compreendido entre a face interna do capacete e a parte externa da carneira não deve ser menor que 6 mm, e nem maior que 19 mm quando a carneira estiver no seu ponto de ajuste mínimo e máximo, respectivamente. A superfície da carneira que entra em contato com a cabeça deve ter uma largura não inferior a 25 mm. A carneira deve possuir, sistema de ajuste perimetral com catraca giratória localizada na nuca, que permita uma regulagem precisa e suspensão desta com sistema articulado, a carneira deve possuir tira absorvente de suor na região da testa, e tira absorvente de suor sobre a coroa. Coroa: Deve ser em plástico flexível ou composição flexível e nylon, ajustáveis de modo que ofereçam conforto ao usuário. Tira da nuca: Deve ser em plástico flexível ou composição flexível e nylon, ajustáveis de modo que ofereçam conforto ao usuário. Jugular: Deve ser em material tecido, lavável e substituível, com fixação na carneira, ajustáveis de modo que ofereçam conforto ao usuário e deve ser ajustada de forma que permita ao usuário fazer movimentos com o pescoço e o capacete não caia da cabeça, bastando subir ou descer a jugular. Tira absorvente de suor: Deve ser removível e lavável, de um material macio e adequado à absorção de suor, cobrindo a porção da carneira que ficará em contato com a testa do usuário. APROVADO PARA: Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos. IDENTIFICAÇÃO: O capacete deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único. COR: Livre escolha da secretaria. INDICADO PARA: qualquer local onde haja a necessidade de proteger a cabeça do usuário contra impactos de pequenos objetos e perfurações e em trabalhos com energia elétrica. REFERENCIA CA29638.	UND	60	30	Semestral	30	10
FITA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA ZEBRADA SEM ADESIVO OBJETIVO: Sinalização, demarcação e codificação de superfícies. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Fita produzida em filme de polietileno nas cores preta e amarela. TAMANHO: Largura de 70 mm com 200 metros. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: Deve ser identificado com o nome do fabricante. VALIDADE DO PRODUTO:N/A.	UND	20	20	Anual		10
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS VAQUETA OBJETIVO:Luva para proteção contra agentes mecânicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança com cinco dedos, com dorso e polegar confeccionado em raspa, reforço palmar interno e elástico embutido no dorso, palma confeccionada em vaqueta natural, acabamento em viés cinza, costurada com linha de nylon. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (P, M, G, EG) VALIDADE DO PRODUTO:A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve	PAR	240	90	Trimestral	50	10

ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Para proteção das mãos e pulso, com maior proteção na palma, contra agentes abrasivos e escoriantes, utilizada em operações de média densidade que exijam tato e conforto. REFERENCIA CA:37548						
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS NITRÍLICA SEM FORRO OBJETIVO: Proteção das mãos do usuário contra produtos químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em nitrila, relevo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (Álcoois Primários (A), Compostos de Nitrila (C), Hidrocarbonetos Aromáticos (F), Hidrocarbonetos Saturados (J) e Bases Inorgânicas (K)). IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a VOLK DO BRASIL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (M, G e EG). Cano Médio ou Longo a escolher. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICADA PARA: trabalhos gerais leves e médios, protegendo o trabalhador contra agentes químicos e solventes, cáusticos, óleos e gorduras especialmente animal, detergentes, diesel, gasolina, querosene, ceras, álcool, amônia e pesticidas. Atividades como pintura, aplicação de vernizes, trabalho de higienização e limpeza, manuseio de carnes e alimentos (açougue, sala de cortes e outros). Pode ser utilizada sobrepondo luvas resistentes a corte ou térmicas para uma proteção impermeável. REFERENCIA CA:14334	PAR	240	90	Trimestral	50	10
LUVA DE SEGURANÇA DE ALGODÃO TRICOTADA/PIGMENTADA CONTRA AGENTES MECÂNICOS OBJETIVO: Proteção das mãos do usuário contra riscos mecânicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança tricotada em quatro fios de algodão, pigmentos antiderrapantes de PVC na palma e face palmar dos dedos, com punho em elastano. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a VOLK DO BRASIL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: Único VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Manutenção predial, construção civil, vergalhões (após metais), indústria moveleira. Indicado em trabalhos leves para a proteção das mãos dos trabalhadores, no manuseio de materiais e produtos secos sob temperatura ambiente contra agentes mecânicos em atividades na logística, movimentação de carga, embalagem, atividades na construção civil, limpeza, colheita, jardinagem e paisagismo, manutenção industrial, automotivo e outros. REFERENCIA CA: 31252	PAR	240	90	Trimestral	50	10
LUVA DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO OBJETIVO: Proteção das mãos quanto à contaminação por agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luvas em látex, com talco, cobertura acima do punho, sem emendas, adequada elasticidade, ajuste confortável às mãos, ambidestra, espessura uniforme, apresentar resistência e 100% impermeável. APROVADO PARA: proteção das mãos do usuário contra agentes biológicos. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a DESCARPACK; SUPERMAX . TAMANHOS: Livre escolha (PP - P - M -G - GG). VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em caixas com 100 unidades.	CAIXA	10	5	Semestral	5	2
LUVA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TÉRMICOS OBJETIVO: Proteção das mãos do usuário contra agentes térmicos (calor). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, forração destacável, com uma camada em fibra de poliéster e uma camada de tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, modelo cinco dedos, com costuras em para-aramida. APROVADO PARA:Proteção das mãos do usuário contra agentes térmicos (pequenas chamas, calor de contato, convectivo e radiante). IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares TAMANHO: livre escolha. Comprimento: 35 cm; 45 cm; 60cm (Comprimento definido entre a ponta do dedo e o final do punho) VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. COR: Azul	PAR	3	3	Anual	3	1
LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS (LUVA NITRÍLICA - VERNIZ SILVER) OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários contra riscos mecânicos e químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica; interior em verniz silver; antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos; punho reto. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (álcoois primários (A), hidrocarbonetos saturados (J), bases inorgânicas (K), ácidos minerais inorgânicos (L), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (M), ácidos orgânicos (N), bases orgânicas (O), peróxidos (P) e aldeídos (T)). UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - GG) COR: Azul/verde. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação	PAR	300	150	Semestral	150	10

(CA) do MTE. RECOMENDADA PARA: segmentos químicos, cozinha industrial, alimenticio e manutenção predial.						
MÁSCARA TIPO SEMIFACIAL PFF2 SEM VÁLVULA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Respirador sem manutenção descartáveis, em peça semi-facial dobrável. A espessura do respirador deve ficar entre 2 a 5 mm, possuindo 2 tirantes elásticos grampeados em pontos diferentes para uma melhor vedação, com largura mínima de 5mm, e borda de vedação, a peça metálica para ajuste ao nariz deve ser resistente ao corpo da máscara. TAMANHO: Unico VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	240	90	Trimestral	50	10
ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE ESCURA CINZA (FUMÊ) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais e exposição solar. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com três pinos, sendo: um central e um em cada extremidade e fenda nas extremidades, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato cinza, com apoio nasal e proteção lateral confeccionados do mesmo material e injetados em uma única peça, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui proteção superior nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de pino metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, radiação ultravioleta, construção civil. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: Cinza INDICADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, construção civil. REFERENCIA CA:12572	UND	240	90	Trimestral	50	10
PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PISO MOLHADO OBJETIVO: Sinalização de Piso Molhado DESCRIÇÃO TÉCNICA: Fabricado em polietileno com proteção UV na cor amarela com os dizeres na cor preta. TAMANHO: Altura em 65 cm com largura de 27 cm. A abertura deverá ter 35 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	6	6	anual	6	1
PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Para uso em trabalhos realizados em locais onde os níveis de ruído sejam superiores aos limites de tolerância estabelecidos pela NR- 15 (Atividades e Operações Insalubres). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Protetor auditivo de inserção pré- moldado, tipo plug, constituído de três flanges de silicone, maciças e cônicas, viradas para trás, moldadas, flexíveis, antialérgicas, laváveis e reutilizáveis, moldável a diferentes canais auditivos, em cores variáveis, com atenuação superior a 17 dB (NRRsf). CORDÃO: Silicone ou tecido sintético. OBSERVAÇÃO: O protetor com cordão de silicone é recomendado para as atividades onde haja exposição a agentes biológicos IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. DOCUMENTO: Apresentar cópia do laudo do CA e atender a norma ANSI.S.12.6:1997 TAMANHO: Único. VALIDADE DO EPI: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. APROVADO PARA: Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15.	UND	240	90	Trimestral	50	10
PROTETOR SOLAR COM REPELENTE DE INSETOS OBJETIVO: Proteção da pele contra radiação UVA e UVB (radiações solares, pelas radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e de outras máquinas e equipamentos que emitam este tipo de radiações). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Protetor Solar UV FPS de no mínimo 50, com repelente de insetos como o mosquito da dengue, não tóxico. sem essência, resistente a água, livre de substâncias oleosas (oil-free), antialérgico, não comedogênico. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades com 120 ml por frasco. VALIDADE DO PRODUTO: O produto deverá ter um prazo de validade de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de fabricação. A validade do produto deverá ser estampada na embalagem. A data de fabricação e/ou o número do lote deverá estar estampada na embalagem. IDENTIFICAÇÃO: Este produto deverá ter registro na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.	UND	360	90	Trimestral	90	10
VESTIMENTA TIPO AVENTAL CONTRA AGENTES TERMICOS OBJETIVO: Proteção frontal do usuário contra agentes físicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Avental de segurança confeccionado em tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, ajustável através de tiras nas costas, costurado com linha de para-aramida, sem forro. Aprovado para proteção do tronco do usuário contra agentes térmicos (pequenas chamas, calor de contato, convectivo e radiante) e contra umidade proveniente de operações com uso de água. TAMANHO: 0,90 x 0,70 e 1,20 x 0,70 COR: Livre escolha da secretaria. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	3	3	Anual		1
VESTIMENTA TIPO AVENTAL EM PVC OBJETIVO: Proteção do tronco contra umidade	UND	12	6	Semestral	6	3

proveniente de operações com uso de água. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Avental de segurança confeccionado em laminado transparente de PVC, com ilhoses de PVC soldados eletronicamente e três tiras para ajustes, sem mangas. TAMANHO: Espessura 0,28mm a 0,30 mm, Comprimento: 120 cm, Largura: 70 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido por Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.						
CONE DE SINALIZAÇÃO OBJETIVO: Demarcar situações em estradas, vias públicas ou ambientes de trabalho que precisem ser limitados ou sinalizados. O objetivo principal é garantir a segurança daqueles que passam pelo local ou que estão trabalhando naquele ambiente DESCRIÇÃO TÉCNICA: Cone deve ser confeccionado de acordo com o estabelecido na norma da ABNT NBR15071/2020, sendo em peça única e cônica em material flexível e inquebrável que retorne à forma primitiva após receber aplicação de um esforço, resistente às interpéries e possuir estabilidade quando exposto ao calor sem sofrer deformações visualmente significativas (tratamento uv). base de sustentação com 08 (oito) sapatas (pés de apoio) com 15 mm de altura para melhor fixação do solo, sendo 04 (quatro) nos cantos e as demais distribuídas proporcionalmente. cor: corpo em laranja vivo (fluorescente) e não opaco, que proporcione ótima visibilidade, tanto no período noturno ou diurno, com 02 faixas refletivas brancas e flexíveis com 10 cm de largura, auto adesivadas e não colantes, as quais devem ter refletividade conforme películas tipo III da ABNT NBR14644, sem apresentar trincas ou quebras. O fornecedor deverá apresentar a cópia dos relatórios de ensaios que comprovem o grau de refletividade das faixas, que devem estar de acordo com a norma ABNT NBR 15071/2020. TAMANHO: Tamanho do cone: 750 mm de altura (tolerância = 10 mm +/-) base de 40 cm x 40 cm e peso de 3kg a 4 kg. identificação obrigatória: na base do cone em alto relevo informando a marca, data de fabricação e o lote. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	4	4	anual	4	1
ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR OBJETIVO/ UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com três pinos, sendo: um central e um em cada extremidade e fenda nas extremidades, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato incolor, com apoio nasal e proteção lateral	UND	240	90	Trimestral	50	10

confeccionados do mesmo material e injetados em uma única peça, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui proteção superior nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de pino metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais. IDENTIFICAÇÃO: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: incolor						

6.2. As quantidades previstas para os órgãos participantes são:

Secretaria Municipal de Agricultura

Descrição	Quantidade					
	Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO CURTO) OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário, em locais que exista a influência de umidade e queda de materiais sobre os artelhos; Contra produtos químicos e agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. ALTURA DO CANO: curto (240 mm) TAMANHOS: 33 a 45. COR: Preta ou Branca IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. VALIDADE DO EPI: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. Observação: No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. Aprovado Para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química.	PAR	02	02	Anual	02	02
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO LONGO) OBJETIVO: Proteção dos membros inferiores contra umidade e produtos químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. APROVADO PARA: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química. TAMANHOS: 33 ao 46. COR: Preta ou Branca Similar, equivalente ou superior a FUGIWARA, MARLUVAS, KADESH. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deverá ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	PAR	10	10	Anual	10	10
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA COM SOLADO POLIURETANO E FECHAMENTO DE AMARRAR NOBUCK OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra e abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Botina de amarrar, em couro nobuck, acompanha sobrepalmilha em EVA, removível, dublada em tecido para absorção do suor. Solado em poliuretano injetado diretamente ao cabedal, bidensidade, com sistema de absorção de impactos e desenho plantar rebaixado. Botina com lingueta e colarinho microperfurado em dupla frontura, ilhoses, cadarço em poliéster e solado em poliuretano bidensidade. Forração em não tecido transpirável, colarinho acolchoado e palmilha de montagem sintética em não tecido costurada pelo sistema strobel. Contra agentes cortantes, perfurantes e escoriantes. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	PAR	14	14	Anual	14	14
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO COM BIQUEIRA DE COMPOSITE OBJETIVO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Botina com elástico; Cabedal: confeccionado em couro vaqueta, hidrofugada, espessura de 1,8 a 2,0 mm, resistente a agentes químicos, cano acolchoado em espuma densidade 80, forrados em vaqueta vestuário curtida ao cromo, forro da gáspea em couro raspa camurça natural; palmilha de limpeza bactericida; removível Alma: em fibra plástica; Solado: em poliuretano	PAR	50	25	semestral	25	25

bidensidade bicolor, injetado diretamente ao cabedal, com entressola em poliuretano de baixa densidade e sola em poliuretano compacto, antiderrapante. Biqueira: Composite Contraforte: termoplástico, formato anatômico, com espessura mínima de 1,6 mm; Costuras: em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais; Taloneira: reforçadas. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais.						
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO EM EVA OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha 33 ao 44. COR: De acordo com a necessidade da secretaria, podendo ser preto ou branco. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a WORKS; BRACOL. APROVADO PARA: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. REFERENCIA CA: 31898	PAR	10	10	Anual	10	10
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO TENIS (feminino) OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra e abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado ocupacional de uso profissional, tipo tênis feminino, fechamento em amarrar, confeccionado em têxtil de alta resistência a transpiração, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, biqueira de conformação termoplástica, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, propriedades antiderrapantes, sistema de absorção de energia do salto, resistente a óleo combustível. APROVADO PARA:Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a FUJIWARA e/ou BRACOL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: 33 ao 40 COR: Preta	PAR	04	04	Anual	04	04
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO TENIS OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra e abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO:Calçado ocupacional de uso profissional, modelo tipo tênis esportivo, fechamento em amarrar, cabedal 100% têxtil resistente à transpiração, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, biqueira de conformação termoplástica, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, propriedades antiderrapantes, sistema de absorção de energia no salto, resistente a óleo combustível. APROVADO PARA: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a FUJIWARA e/ou BRACOL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: 33 ao 46 VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. COR: Preta INDICAÇÃO PARA: Atividade de riscos leves. REFERENCIA CA: 36638	PAR	14	07	Semestral	07	07
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS VAQUETA OBJETIVO:Luva para proteção contra agentes mecânicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança com cinco dedos, com dorso e polegar confeccionado em raspa, reforço palmar interno e elástico embutido no dorso, palma confeccionada em vaqueta natural, acabamento em viés cinza, costurada com linha de nylon. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (P, M, G, EG) VALIDADE DO PRODUTO:A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Para proteção das mãos e pulso, com maior proteção na palma, contra agentes abrasivos e escoriantes, utilizada em operações de média densidade que exijam tato e conforto. REFERENCIA CA:37548	PAR	40	40	Anual	40	40
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS NITRÍLICA SEM FORRO OBJETIVO: Proteção das mãos do usuário contra produtos químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em nitrila, relevo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (Álcoois Primários (A), Compostos de Nitrila (C), Hidrocarbonetos Aromáticos (F), Hidrocarbonetos Saturados (J) e Bases Inorgânicas (K)). IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a VOLK DO BRASIL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (M, G e EG). Cano Médio ou Longo a escolher. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICADA PARA: trabalhos gerais leves e médios, protegendo o trabalhador contra agentes químicos e solventes, cáusticos, óleos e gorduras especialmente animal, detergentes, diesel, gasolina, querosene, ceras, álcool, amônia e pesticidas. Atividades como pintura, aplicação de vernizes, trabalho de higienização e limpeza, manuseio de carnes e alimentos (açougue, sala de cortes e outros). Pode ser utilizada sobrepondo luvas resistentes a corte ou térmicas para uma proteção impermeável. REFERENCIA CA:14334	PAR	40	40	Anual	40	40
LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS (LUVA NITRÍLICA - VERNIZ SILVER) OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários contra riscos mecânicos e químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica; interior em verniz silver; antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos; punho reto. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (álcoois primários (A), hidrocarbonetos saturados (J), bases inorgânicas (K), ácidos minerais inorgânicos (L), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (M), ácidos orgânicos (N), bases orgânicas (O), peróxidos (P) e aldeídos (T)). UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - GG) COR: Azul/verde. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADA PARA: segmentos químicos, cozinha industrial, alimenticio e manutenção predial.	PAR	40	40	Anual	40	40
MÁSCARA TIPO SEMIFACIAL PFF2 SEM VÁLVULA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Respirador sem manutenção descartáveis, em peça semi-facial dobrável. A espessura do respirador deve ficar entre 2 a 5 mm, possuindo 2 tirantes elásticos grampeados em pontos diferentes para uma melhor vedação, com largura mínima de 5mm, e borda de vedação, a peça metálica para ajuste ao nariz deve ser resistente ao corpo da máscara. TAMANHO: Unico VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	100	100	Anual	100	100
ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE ESCURA CINZA (FUMÊ) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais e exposição solar. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com três pinos, sendo: um central e um em cada extremidade e fenda nas extremidades, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato cinza, com apoio nasal e proteção lateral confeccionados do mesmo material e injetados em uma única peça, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui proteção superior nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de pino metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, radiação ultravioleta, construção civil. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: Cinza INDICADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, construção civil. REFERENCIA CA:12572	UND	60	60	Anual	60	60
ÓCULOS DE SEGURANÇA PARA SOBREPOSIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra partículas volantes multidirecionais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato incolor com meia borda superior e lateral e hastes tipo espátula. As hastes são confeccionadas de material plástico preto e constituídas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das	UND	30	30	Anual	30	30

extremidades fixada ao visor por meio de encaixe e outra semi- haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: Transparente INDICADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, radiação ultravioleta, construção civil. REFERENCIA: 13188						
ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE VERDE OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais e exposição solar. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com três pinos, sendo: um central e um em cada extremidade e fenda nas extremidades, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato verde claro, com apoio nasal e proteção lateral confeccionados do mesmo material e injetados em uma única peça, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui proteção superior nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de pino metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, radiação ultravioleta, construção civil. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: Verde INDICADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, construção civil. REFERENCIA CA: 12572	UND	60	30	Semestral	30	30
PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PISO MOLHADO OBJETIVO: Sinalização de Piso Molhado DESCRIÇÃO TÉCNICA: Fabricado em polietileno com proteção UV na cor amarela com os dizeres na cor preta. TAMANHO: Altura em 65 cm com largura de 27 cm. A abertura deverá ter 35 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	04	04	Anual	04	04
PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Para uso em trabalhos realizados em locais onde os níveis de ruído sejam superiores aos limites de tolerância estabelecidos pela NR- 15 (Atividades e Operações Insalubres). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Protetor auditivo para absorção de ruído com atenuação superior a 23 dB (NRRsf), constituído por dois abafadores em forma de concha confeccionada em plástico ABS com espumas situadas no interior das conchas acompanhadas de almofadas de espuma revestidas com um filme de PVC (parte que entram em contato com a cabeça do usuário), montados em uma haste de sustentação confeccionada em aço mola inox que permita o posicionamento das conchas ao redor das orelhas e mantenha a pressão uniforme nos pavilhões auriculares por um longo período de tempo. APROVADO PARA: Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. DOCUMENTO: Apresentar cópia do laudo do CA e atender a norma ANSI.S.12.6:1997 TAMANHO: Único. COR: Livre escolha da secretaria. VALIDADE DO EPI A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.	UND	40	40	Anual	40	40
PROTETOR SOLAR COM REPELENTE DE INSETOS OBJETIVO: Proteção da pele contra radiação UVA e UVB (radiações solares, pelas radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e de outras máquinas e equipamentos que emitam este tipo de radiações). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Protetor Solar UV FPS de no mínimo 50, com repelente de insetos como o mosquito da dengue, não tóxico. sem essência, resistente a água, livre de substâncias oleosas (oil-free), antialérgico, não comedogênico. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades com 120 ml por frasco. VALIDADE DO PRODUTO: O produto deverá ter um prazo de validade de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de fabricação. A validade do produto deverá ser estampada na embalagem. A data de fabricação e/ou o número do lote deverá estar estampada na embalagem. IDENTIFICAÇÃO: Este produto deverá ter registro na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde	UND	100	50	Semestral	50	50
VESTIMENTA DE SEGURANÇA CAPUZ OU BALACLAVA COM ABA FRONTAL (HELANCA) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos DESCRIÇÃO TÉCNICA: Capuz de segurança confeccionado em tecido helanca, com aba frontal e fechamento frontal através de velcro, modelo árabe com comprimento de no mínimo 27 cm após o boné para proteção da orelha, nuca e pescoço. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a GUARDIAN. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Azul ou Cinza. INDICADO PARA: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes. REFERENCIA CA:27763	UND	40	40	Anual	40	40
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO CAPA DE CHUVA COM FAIXA REFLETIVA OBJETIVO: Proteção da cabeça e dos membros superiores contra chuvas. DESCRIÇÃO TÉCNICA: A capa é composta de peça única confeccionada em tecido sintético revestido em PVC em ambos os lados, com espessura mínima de 0,35 mm, e tamanho mínimo de 1.20 de comprimento sendo impermeável, resistente e flexível, na cor amarela. Fechamento frontal por meio de 04 botões de pressão, no mínimo. Manga que permita amplo movimento. As costuras devem ser seladas por solda eletrônica, proporcionando a mesma impermeabilidade do tecido, com faixa refletiva. TAMANHOS: livre escolha (P, M, G e GG) UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	50	50	Anual	50	50
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO COLETE REFLETIVO OBJETIVO: Proteção e identificação do trabalhador em serviços onde haja necessidade de maior visualização. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Colete de alta visibilidade na cor amarelo fluorescente, conforme requisitos da ABNT NBR 15.292, em gola em “V”, vista frontal fechada por zíper (da mesma cor do tecido). Aplicação das faixas refletivas: deverão ser aplicadas no corpo do colete, abaixo da cava e transversalmente ao tronco, 2 (duas) faixas paralelas de 5 cm de largura, distantes 10 cm entre si. Colete deverá ter 02 (dois) bolsos menores na parte superior do peito e 2 (dois) bolsos maiores na parte inferior sobre a barriga do usuário. ATENÇÃO: o colete deverá ser personalizado na parte de trás com a sigla da secretaria, como por exemplo, SESOP. TAMANHOS: livre escolha (P, M, G e GG). UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	50	50	Anual	50	50
VESTIMENTA TIPO AVENTAL EM PVC OBJETIVO: Proteção do tronco contra umidade proveniente de operações com uso de água. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Avental de segurança confeccionado em laminado transparente de PVC, com ilhoses de PVC soldados eletronicamente e três tiras para ajustes, sem mangas. TAMANHO: Espessura 0,28mm a 0,30 mm, Comprimento: 120 cm, Largura: 70 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido por Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	05	05	Anual	05	05
CONE DE SINALIZAÇÃO OBJETIVO: Demarcar situações em estradas, vias públicas ou ambientes de trabalho que precisem ser limitados ou sinalizados. O objetivo principal é garantir a segurança daqueles que passam pelo local ou que estão trabalhando naquele ambiente DESCRIÇÃO TÉCNICA: Cone deve ser confeccionado de acordo com o estabelecido na norma da ABNT NBR15071/2020, sendo em peça única e cônica em material flexível e inquebrável que retorne à forma primitiva após receber aplicação de um esforço, resistente às interpéries e possuir estabilidade quando exposto ao calor sem sofrer deformações visualmente significativas (tratamento uv). base de sustentação com 08 (oito) sapatas (pés de apoio) com 15 mm de altura para melhor fixação do solo, sendo 04 (quatro) nos cantos e as demais distribuídas proporcionalmente. cor: corpo em laranja vivo (fluorescente) e não opaco, que proporcione ótima visibilidade, tanto no período noturno ou diurno, com 02 faixas refletivas brancas e flexíveis com 10 cm de largura, auto adesivadas e não colantes, as quais devem ter refletividade conforme películas tipo III da ABNT NBR14644, sem apresentar trincas ou quebras. O fornecedor deverá apresentar a cópia dos relatórios de ensaios que comprovem o grau de refletividade das faixas, que devem estar de acordo com a norma ABNT NBR 15071/2020. TAMANHO: Tamanho do cone: 750 mm de altura (tolerância = 10 mm +/-) base de 40 cm x 40 cm e peso de 3kg a 4 kg. identificação obrigatória: na base do cone em alto relevo informando a marca, data de fabricação e o lote. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	100	25	Trimestral	25	25
CREME PROTETOR DE SEGURANÇA 3 EM 1 OBJETIVO: Proteger a pele contra produtos e substâncias agressivas, não sendo necessários outros tipos de creme. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Creme para proteção da pele, sem silicone em sua composição, atóxico, antialérgico. Testado e aprovado como barreira química, contra: ÁGUA RESISTENTE: produtos e substâncias solúveis ou a base de água que irritam a pele tais como: óleos de corte, argamassa e cimento. ÓLEO RESISTENTE: produtos ou substâncias lipossolúveis, graxas, óleos, colas, vernizes, gasolina, solventes e lubrificantes. PINTURA: produtos ou substâncias em trabalhos de pinturas tais como: tintas,	UND	40	20	Semestral	20	20

acetona, aguarrás, MEC (metiletilcetona) e determinados tipos de thinners. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades - Frasco com 120 ml. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e de Aprovação (CA) do MTE.						
Secretaria Municipal de Assistência Social						
Descrição	Quantidade					
	Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO CURTO) OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário, em locais que exista a influência de umidade e queda de materiais sobre os artelhos; Contra produtos químicos e agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. ALTURA DO CANO: curto (240 mm) TAMANHOS: 33 a 45. COR: Preta ou Branca IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. VALIDADE DO EPI: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. Observação: No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. Aprovado Para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química.	PAR	18	9	semestral	9	9
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO EM EVA OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha 33 ao 44. COR: De acordo com a necessidade da secretaria, podendo ser preto ou branco. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a WORKS; BRACOL. APROVADO PARA: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. REFERENCIA CA: 31898	PAR	18	9	semestral	9	9
LUVA DE SEGURANÇA DE VINIL TRANSPARENTE (Isenta de látex) OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários que tenham alergia ao látex e contra agentes químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em resina vinílica, sem costuras, ambidestra. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra agentes químicos tais como Classe B - Detergentes, Sabões, Amoníaco e Similares e classe C - Tipo 3: Álcoois e Tipo 6: Ácidos Orgânicos. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em caixas com 100 unidades. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - XG) VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. COR: Incolor IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADO PARA: Manuseio de alimentos, higienização e atividades que requeiram proteção ao produto manipulado. REFERÊNCIA CA:21120	CAIXA	4	2	semestral	2	2
LUVA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TÉRMICOS OBJETIVO: Proteção das mãos do usuário contra agentes térmicos (calor). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, forração destacável, com uma camada em fibra de poliéster e uma camada de tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, modelo cinco dedos, com costuras em para-aramida. APROVADO PARA:Proteção das mãos do usuário contra agentes térmicos (pequenas chamas, calor de contato, convectivo e radiante). IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares TAMANHO: livre escolha. Comprimento: 35 cm; 45 cm; 60cm (Comprimento definido entre a ponta do dedo e o final do punho) VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. COR: Azul	PAR	6	6	Anual	6	6
LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS (LUVA NITRÍLICA - VERNIZ SILVER) OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários contra riscos mecânicos e químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica; interior em verniz silver; antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos; punho reto. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (álcoois primários (A), hidrocarbonetos saturados (J), bases inorgânicas (K), ácidos minerais inorgânicos (L), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (M), ácidos orgânicos (N), bases orgânicas (O), peróxidos (P) e aldeídos (T)). UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - GG)	PAR	448	224	Semestral	224	224

COR: Azul/verde. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADA PARA: segmentos químicos, cozinha industrial, alimenticio e manutenção predial.						
MÁSCARA TIPO SEMIFACIAL PFF2 SEM VÁLVULA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Respirador sem manutenção descartáveis, em peça semi-facial dobrável. A espessura do respirador deve ficar entre 2 a 5 mm, possuindo 2 tirantes elásticos grampeados em pontos diferentes para uma melhor vedação, com largura mínima de 5mm, e borda de vedação, a peça metálica para ajuste ao nariz deve ser resistente ao corpo da máscara. TAMANHO: Unico VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	30	15	Semestral	15	*15*
PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PISO MOLHADO OBJETIVO: Sinalização de Piso Molhado DESCRIÇÃO TÉCNICA: Fabricado em polietileno com proteção UV na cor amarela com os dizeres na cor preta. TAMANHO: Altura em 65 cm com largura de 27 cm. A abertura deverá ter 35 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	10	10	Anual	10	*10*
TOUCA DESCARTÁVEL (TNT) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção da queda de cabelo no manuseio de alimentos e evita o contato do cabelo com máquinas que possam colocar em perigo a vida do servidor. Também evita o contato do cabelo com material biológico em áreas de assistência à saúde. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Touca descartável, confeccionada em TNT (Tecido Não Tecido), redonda com elástico em toda volta, hipoalergênica, anatômica (de fácil ajuste). IDENTIFICAÇÃO: Este produto deverá ter registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. TAMANHO: Único. COR: Branca. Pacote com 100 Unidades.	PCTE	25	25	Anual	25	*25*
VESTIMENTA TIPO AVENTAL CONTRA AGENTES TERMICOS OBJETIVO: Proteção frontal do usuário contra agentes físicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Avental de segurança confeccionado em	UND	20	20	Anual	20	*20*

tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, ajustável através de tiras nas costas, costurado com linha de para-aramida, sem forro. Aprovado para proteção do tronco do usuário contra agentes térmicos (pequenas chamas, calor de contato, convectivo e radiante) e contra umidade proveniente de operações com uso de água. TAMANHO: 0,90 x 0,70 e 1,20 x 0,70 COR: Livre escolha da secretaria. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.						
VESTIMENTA TIPO AVENTAL EM PVC OBJETIVO: Proteção do tronco contra umidade proveniente de operações com uso de água. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Avental de segurança confeccionado em laminado transparente de PVC, com ilhoses de PVC soldados eletronicamente e três tiras para ajustes, sem mangas. TAMANHO: Espessura 0,28mm a 0,30 mm, Comprimento: 120 cm, Largura: 70 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido por Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	6	6	Anual	6	*6*
LUVA DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO OBJETIVO: Proteção das mãos quanto à contaminação por agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luvas em látex, com talco, cobertura acima do punho, sem emendas, adequada elasticidade, ajuste confortável às mãos, ambidestra, espessura uniforme, apresentar resistência e 100% impermeável. APROVADO PARA: proteção das mãos do usuário contra agentes biológicos. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a DESCARPACK; SUPERMAX . TAMANHOS: Livre escolha (PP - P - M -G - GG). VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em caixas com 100 unidades.	CAIXA	10	10	Anual	10	*10*

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Descrição	Quantidade					
	Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO CURTO) OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário, em locais que exista a influência de umidade e queda de materiais sobre os artelhos; Contra produtos químicos e agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. ALTURA DO CANO: curto (240 mm) TAMANHOS: 33 a 45. COR: Preta ou Branca IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. VALIDADE DO EPI: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. Observação: No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. Aprovado Para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química.	PAR	8	8	Anual	*8*	8
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO COM BIQUEIRA DE COMPOSITE OBJETIVO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Botina com elástico; Cabedal: confeccionado em couro vaqueta, hidrofugada, espessura de 1,8 a 2,0 mm, resistente a agentes químicos, cano acolchoado em espuma densidade 80, forrados em vaqueta vestuário curtida ao cromo, forro da gáspea em couro raspa camurça natural; palmilha de limpeza bactericida; removível Alma: em fibra plástica; Solado: em poliuretano bidensidade bicolor, injetado diretamente ao cabedal, com entressola em poliuretano de baixa densidade e sola em poliuretano compacto, antiderrapante. Biqueira: Composite Contraforte:	PAR	3	3	Anual	3	3

termoplástico, formato anatômico, com espessura mínima de 1,6 mm; Costuras: em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais; Taloneira: reforçadas. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais.						
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO EM EVA OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha 33 ao 44. COR: De acordo com a necessidade da secretaria, podendo ser preto ou branco. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a WORKS; BRACOL. APROVADO PARA: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. REFERENCIA CA: 31898	PAR	3	3	Anual	*3*	3
LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS (LUVA NITRÍLICA - VERNIZ SILVER) OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários contra riscos mecânicos e químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica; interior em verniz silver; antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos; punho reto. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (álcoois primários (A), hidrocarbonetos saturados (J), bases inorgânicas (K), ácidos minerais inorgânicos (L), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (M), ácidos orgânicos (N), bases orgânicas (O), peróxidos (P) e aldeídos (T)). UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - GG) COR: Azul/verde. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADA PARA: segmentos químicos, cozinha industrial, alimenticio e manutenção predial.	PAR	2	2	Anual	*2*	2
MÁSCARA TIPO SEMIFACIAL PFF2 SEM VÁLVULA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Respirador sem manutenção descartáveis, em peça semi-facial dobrável. A espessura do respirador deve ficar entre 2 a 5 mm, possuindo 2 tirantes elásticos grampeados em pontos diferentes para uma melhor vedação, com largura mínima de 5mm, e borda de vedação, a peça metálica para ajuste ao nariz deve ser resistente ao corpo da máscara. TAMANHO: Unico VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais	UND	30	30	Anual	*30*	30

15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.						
PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PISO MOLHADO OBJETIVO: Sinalização de Piso Molhado DESCRIÇÃO TÉCNICA: Fabricado em polietileno com proteção UV na cor amarela com os dizeres na cor preta. TAMANHO: Altura em 65 cm com largura de 27 cm. A abertura deverá ter 35 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	6	6	Anual	*6*	6
PROTETOR SOLAR COM REPELENTE DE INSETOS OBJETIVO: Proteção da pele contra radiação UVA e UVB (radiações solares, pelas radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e de outras máquinas e equipamentos que emitam este tipo de radiações). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Protetor Solar UV FPS de no mínimo 50, com repelente de insetos como o mosquito da dengue, não tóxico. sem essência, resistente a água, livre de substâncias oleosas (oil- free), antialérgico, não comedogênico. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades com 120 ml por frasco. VALIDADE DO PRODUTO: O produto deverá ter um prazo de validade de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de fabricação. A validade do produto deverá ser estampada na embalagem. A data de fabricação e/ou o número do lote deverá estar estampada na embalagem. IDENTIFICAÇÃO: Este produto deverá ter registro na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.	UND	30	30	Anual	*30*	30
VESTIMENTA TIPO AVENTAL EM PVC OBJETIVO: Proteção do tronco contra umidade proveniente de operações com uso de água. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Avental de segurança confeccionado em laminado transparente de PVC, com ilhoses de PVC soldados eletronicamente e três tiras para ajustes, sem mangas. TAMANHO: Espessura 0,28mm a 0,30 mm, Comprimento: 120 cm, Largura: 70 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido por Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	6	6	Anual	*6*	6

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Descrição	**Quantidade**					
	Un.	**Registrada**	**Inicial a ser adquirida**	**Periodicidade**	**Estimadas por período**	**Mínima por pedido**
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA PARA ELETRICISTA OBJETIVO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos e barreira isolante na passagem de corrente elétrica. (PROIBIDO BIQUEIRA DE AÇO). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Modelo: com elástico lateral encoberto; Cabedal: confeccionado em couro vaqueta lisa, espessura de 1,6 a 2,0 mm, resistente a agentes químicos e desgaste em condições normais de uso, forro de gáspea em couro raspa camurça natural; Palmilha: em couro natural removível, espessura mínima de 2,5 mm, costurada através do sistema strobel e palmilha de limpeza antibactericida; Alma: em fibra plástica; Solado: em poliuretano bidensidade bicolor, (sola preta e entressola cinza)injetado diretamente ao cabedal, com entressola em poliuretano de baixa	PAR	32	18	Quadrimestral	7	18

densidade e sola em poliuretano compacto, antiderrapante. Biqueira: polipropileno Contraforte: termoplástico, formato anatômico, com espessura mínima de 1,6 mm; Costuras: em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais; Taloneira: reforçadas; Cor: preta; Garantia: de 06 (seis) meses, dada pelo fabricante. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.						
CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Capacetes para uso geral, inclusive para trabalhos com energia elétrica. Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos, choques elétricos, queimaduras, ação de chuvas e raios solares. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Confeccionado em plástico injetado de primeira qualidade, com alta resistência à impactos e penetração, resistente à ação química e absorção de água, de combustão lenta, com isolamento para alta tensão classe B. Aba frontal: Deve se estender na parte frontal do casco, com largura não inferior a 38 mm e não superior a 140 mm, a declinação da aba não deve ser menor que 15° e nem superior a 37°, com o capacete apoiado em superfície horizontal. Casco: É a parte do capacete formado por copa e aba, destinado a servir de anteparo contra agentes agressivos, moldado em peça única, sem emendas nem furos passantes, não deve ter anéis, ponteiras, amarrações ou partes metálicas de qualquer espécie. Carneira: É a parte integrante de suspensão que circunda a cabeça, deve ser em plástico flexível ou composição de plástico flexível e nylon, ajustáveis de modo que ofereçam conforto ao usuário, deve ser substituível, ajustável aos tamanhos de 520 mm a 635 mm de perímetro e o intervalo de ajuste não deve ser superior a 10 mm. O espaço compreendido entre a face interna do capacete e a parte externa da carneira não deve ser menor que 6 mm, e nem maior que 19 mm quando a carneira estiver no seu ponto de ajuste mínimo e máximo, respectivamente. A superfície da carneira que entra em contato com a cabeça deve ter uma largura não inferior a 25 mm. A carneira deve possuir, sistema de ajuste perimetral com catraca giratória localizada na nuca, que permita uma regulagem precisa e suspensão desta com sistema articulado, a carneira deve possuir tira absorvente de suor na região da testa, e tira absorvente de suor sobre a coroa. Coroa: Deve ser em plástico flexível ou composição flexível e nylon, ajustáveis de modo que ofereçam conforto ao usuário. Tira da nuca: Deve ser em plástico flexível ou composição flexível e nylon, ajustáveis de modo que ofereçam conforto ao usuário. Jugular: Deve ser em material tecido, lavável e substituível, com fixação na carneira, ajustáveis de modo que ofereçam conforto ao usuário e deve ser	UND	32	24	Quadrimestral	8	24

ajustada de forma que permita ao usuário fazer movimentos com o pescoço e o capacete não caia da cabeça, bastando subir ou descer a jugular. Tira absorvente de suor: Deve ser removível e lavável, de um material macio e adequado à absorção de suor, cobrindo a porção da carneira que ficará em contato com a testa do usuário. APROVADO PARA: Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos. IDENTIFICAÇÃO: O capacete deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único. COR: Livre escolha da secretaria. INDICADO PARA: qualquer local onde haja a necessidade de proteger a cabeça do usuário contra impactos de pequenos objetos e perfurações e em trabalhos com energia elétrica. REFERENCIA CA29638.						
CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA COM TALABARTE OBJETIVO: Proteção do usuário contra riscos de queda de nível elevado. DESCRIÇÃO TÉCNICA: CINTO: confeccionado em cadarço de material sintético (100% poliamida), Apresentação: acolchoado na cintura e nas pernas, dotado de cinco fivelas duplas sem pino, confeccionadas em aço e utilizada para ajuste, cinco meias argolas em D, confeccionadas em aço, sendo localizada nas costas na altura dos ombros reguláveis ao cinto através de um passante de borracha, uma no peitoral, uma na altura do umbigo e duas nas laterais fixa ao cinto através de costura reforçada. TALABARTE em "y" confeccionado em cadarço de material sintético, possuir três mosquetões de dupla trava, em aço, sendo dois de abertura 50 mm (+/-5) um de abertura 20 mm (+/-5) e todos fixos por meio de costuras reforçadas nas extremidades. Com absorvedor de energia. TAMANHO: único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	10	10	Anual	10	10
FITA DE ANCORAGEM OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seus efeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA:Acessório equipamento segurança, tipo: fita de ancoragem, material: poliéster, características adicionais: carga de ruptura: 22kn (capazes de suportar uma carga de 5.000 libras ou de atender aos critérios da OSHA) TAMANHO: DIMENSÕES: 200 X 4,5 CM UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. VALIDADE DO PRODUTO: N/A	UND	10	10	Anual	10	10
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS VAQUETA	PAR	30	16	Quadrimestral	7	16

OBJETIVO:Luva para proteção contra agentes mecânicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança com cinco dedos, com dorso e polegar confeccionado em raspa, reforço palmar interno e elástico embutido no dorso, palma confeccionada em vaqueta natural, acabamento em viés cinza, costurada com linha de nylon. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (P, M, G, EG) VALIDADE DO PRODUTO:A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Para proteção das mãos e pulso, com maior proteção na palma, contra agentes abrasivos e escoriantes, utilizada em operações de média densidade que exijam tato e conforto. REFERENCIA CA:37548						
LUVA DE SEGURANÇA DE COBERTURA PARA ELETRICISTA OBJETIVO: Luva para proteção contra agentes mecânicos DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em vaqueta, reforço interno em raspa na palma, reforço externo em vaqueta entre os dedos polegar e indicador, elástico no dorso para ajuste. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (P, M, G, GG). Com punho de 15 cm e 20 cm (a definir). VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICADO PARA: destina-se a proteger o EPI luva isolante de borracha, e não o trabalhador. Desta forma, esclarecemos que a luva de sobrepor é um acessório que pode ser utilizado em conjunto com o EPI luva isolante, com o fim de evitar a ocorrência de escoriações e microfuros na luva isolante. Instalações elétricas em geral e Manutenção elétrica. REFERENCIA CA 16072.	PAR	20	20	Anual	20	20
LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE DE BORRACHA ALTA TENSÃO OBJETIVO: Destinado a proteger as mãos e punhos contra as lesões de acidentes provenientes de descarga elétrica com tensão inferior a 36.000 V. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva isolante de borracha, Tipo II, Classe 4, comprimento 16". Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do inmetro. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra choques elétricos. RESTRIÇÃO:Tensão máxima de uso classe 4: 36000V. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a	PAR	06	02	Semestral	02	02

PROTS. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (P, M, G, GG). VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. Indicado para: Instalações elétricas em geral e Manutenção elétrica. REFERENCIA CA 38592						
LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE DE BORRACHA BAIXA TENSÃO OBJETIVO: Destinado a proteger as mãos e punhos contra as lesões de acidentes provenientes de descarga elétrica com tensão inferior a lOOOv. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança isolante de borracha, cor preta, tipo II, classe 0, comprimento 14". Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO. Restrição:tensão máxima de uso classe 0: 1000V. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra choques elétricos. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (P, M, G, GG). VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICADO PARA: Instalações elétricas em geral e Manutenção elétrica. REFERENCIA CA 35863	PAR	30	16	Quadrimestral	7	16
MÁSCARA TIPO SEMIFACIAL PFF2 TIPO CONCHA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, classe PFF-2 , com formato tipo concha,Material: Camadas Fibras Sintéticas, Modelo: Respirador Tipo Concha, Componente: Clipe Nasal, Adicional: Carvão Ativado, Classe: Pff2, N95 Ou Equivalente. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Livre escolha da secretaria.	UND	300	100	Quadrimestral	100	100
MOSQUETÃO OVAL OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seus efeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Mosquetão Oval em Aço Fechamento em Rosca TAMANHO: Único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. IDENTIFICAÇÃO: Deve ser identificado com o nome do fabricante, testado e aprovado segundo a NBR 15837/2010/B.	UND	16	16	Anual	16	16
ÓCULOS DE SEGURANÇA PARA SOBREPOSIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra partículas volantes multidirecionais. DESCRIÇÃO	UND	08	08	Anual	08	08

TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato incolor com meia borda superior e lateral e hastes tipo espátula. As hastes são confeccionadas de material plástico preto e constituídas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixada ao visor por meio de encaixe e outra semi- haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: Transparente INDICADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, radiação ultravioleta, construção civil. REFERENCIA: 13188						
PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Para uso em trabalhos realizados em locais onde os níveis de ruído sejam superiores aos limites de tolerância estabelecidos pela NR-15 (Atividades e Operações Insalubres). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Protetor auditivo para absorção de ruído com atenuação superior a 23 dB (NRRsf), constituído por dois abafadores em forma de concha confeccionada em plástico ABS com espumas situadas no interior das conchas acompanhadas de almofadas de espuma revestidas com um filme de PVC (parte que entram em contato com a cabeça do usuário), montados em uma haste de sustentação confeccionada em aço mola inox que permita o posicionamento das conchas ao redor das orelhas e mantenha a pressão uniforme nos pavilhões auriculares por um longo período de tempo. APROVADO PARA: Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. DOCUMENTO: Apresentar cópia do laudo do CA e atender a norma ANSI.S.12.6:1997 TAMANHO: Único. COR: Livre escolha da secretaria. VALIDADE DO EPI A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.	UND	06	06	Anual	06	06
PROTETOR SOLAR COM REPELENTE DE INSETOS OBJETIVO: Proteção da pele contra radiação UVA e UVB (radiações solares, pelas radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e de outras máquinas e equipamentos que emitam este tipo de radiações). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Protetor Solar UV FPS de no mínimo 50, com repelente de insetos como o mosquito da dengue, não tóxico. sem essência,	UND	34	20	Quadrimestral	7	20

resistente a água, livre de substâncias oleosas (oil-free), antialérgico, não comedogênico. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades com 120 ml por frasco. VALIDADE DO PRODUTO: O produto deverá ter um prazo de validade de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de fabricação. A validade do produto deverá ser estampada na embalagem. A data de fabricação e/ou o número do lote deverá estar estampada na embalagem. IDENTIFICAÇÃO: Este produto deverá ter registro na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.						
ROLO DE CORDA DE LINHA DE VIDA CORDA TRAVA QUEDA Corda para uso específico em cadeiras suspensas e cabo-guia de segurança para fixação de trava-quedas. Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seus efeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Corda em poliamida, trançado, 12 mm para trabalhos em alturas/salvamentos. TAMANHO: 12 mm. UNIDADE DE MEDIDA: metro. IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	06	04	Quadrimestral	01	04
TALABARTE DE POSICIONAMENTO EM CORDA COM REGULADOR AÇO INÓX OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seus efeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Talabarte em corda, protegida com fita de poliéster tubular emborrachado, com mosquetão resistência de 25KN, extremidade com dobra de costura reforçada. Regulador em inox. Confeccionado em corda de poliamida torcida de 14 mm; revestido com mangueira contra atrito; 01 regulador de distância inox; 01 conector dupla trava e conector oval fechamento em rosca. TAMANHO: Único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante, ABNT NBR: 15835/2010	UND	12	06	Quadrimestral	03	06
TALABARTE DUPLO (Y)COM ABS OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seus efeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Talabarte “Y” de segurança modelo duplo com 3 conectores e absorvedor de energia, confeccionado em poliéster tubular com elástico interno e largura da fita de 47mm. Provido de 2 conectores dupla trava classe A em alumínio com abertura de 60mm e 1 conector dupla trava classe T em aço com abertura de 18mm. Tamanho único. TAMANHO: Único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve	UND	12	06	Quadrimestral	03	06

ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.						
TRAVA-QUEDAS OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seus efeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Trava quedas em aço inox guiado em linha flexível, para uso em cordas de 12mm. Conector de dupla trava classe T em aço com abertura de 18mm. Extensor fabricado em poliéster com comprimento de 30 cm e largura de 25 mm. Limitador de queda acionado de acordo com a movimentação do usuário em queda. Tamanho: Fita de 30cm. TAMANHO: Único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	12	06	Quadrimestral	03	06
VESTIMENTA TIPO AVENTAL DE SEGURANÇA DE RASPA OBJETIVO: Proteção frontal do usuário contra agentes físicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Confeccionado em raspa de couro de 1a qualidade, curtida ao cromo, com espessura de 2 mm,	UND	06	06	Anual	06	06

sem emendas, com 3 tiras do mesmo material, sendo 2 tiras para a cintura e uma fechada para o pescoço, fixadas com costuras reforçadas, deve apresentar espessura uniforme, isenta de imperfeições, orifícios, deformações e acabamento perfeito. TAMANHO: 120cmx60cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.						
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO CHAPÉU ÁRABE COM PROTETOR DE NUCA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção da cabeça e pescoço contra agentes térmicos (calor) durante as atividades diárias de trabalho em céu aberto dos usuários expostos aos raios solares DESCRIÇÃO TÉCNICA: Modelo: Deve ser confeccionado em cedro leve 100% algodão com proteção UV fator de proteção solar 50, cobertura de pescoço, fechamento frontal em velcro, deve possuir proteção repelente contra isentos Tamanho: Único. APROVADO PARA: Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único. COR: Livre escolha da secretaria. INDICADO PARA: qualquer local onde haja a necessidade de proteger a cabeça do usuário contra impactos de pequenos objetos e perfurações. REFERÊNCIA CA:27763	UND	10	10	Anual	10	10
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO CONJUNTO DE CAPA DE CHUVA COM FAIXA REFLETIVA OBJETIVO: Proteção da cabeça e dos membros superiores contra chuvas. DESCRIÇÃO TÉCNICA: A capa é composta de peça única confeccionada em tecido sintético revestido em PVC em ambos os lados, com espessura mínima de 0,35 mm, e tamanho mínimo de 1.20 de comprimento sendo impermeável, resistente e flexível, na cor amarela. Fechamento frontal por meio de 04 botões de pressão, no mínimo. Manga que permita amplo movimento. As costuras devem ser seladas por solda eletrônica, proporcionando a mesma impermeabilidade do tecido, com faixa refletiva. TAMANHOS: livre escolha (P, M, G e GG) UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	12	08	Quadrimestral	2	08
VESTIMENTA ANTI CHAMA (CAMISA MANGA LONGA) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção do tronco, membros superiores do usuário contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo repentino. DESCRIÇÃO TÉCNICA:Camisa de Proteção Tipo Eletricista com tratamento anti chama (contra arco elétrico NR 10) confeccionada em uma camada de tecido, com abertura total de botões frontais, composto de algodão com faixas refletivas . UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Sob medida, conforme solicitação da secretaria COR: Livre escolha da secretaria. APLICAÇÃO: Para trabalhos com eletricidade	Und	6	6	Annual	6	6
CONE DE SINALIZAÇÃO OBJETIVO: Demarcar situações em estradas, vias públicas ou ambientes de trabalho que precisem ser limitados ou sinalizados. O objetivo principal é garantir a segurança daqueles que passam pelo local ou que estão trabalhando naquele ambiente DESCRIÇÃO TÉCNICA: Cone deve ser confeccionado de acordo com o estabelecido na norma da ABNT NBR15071/2020, sendo em peça única e cônica em material flexível e inquebrável que retorne à forma primitiva após receber aplicação de um esforço, resistente às interpéries e possuir estabilidade quando exposto ao calor sem sofrer deformações visualmente significativas (tratamento uv). base de sustentação com 08 (oito) sapatas (pés de apoio) com 15 mm de altura para melhor fixação do solo, sendo 04 (quatro) nos cantos e as demais distribuídas proporcionalmente. cor: corpo em laranja vivo (fluorescente) e não opaco, que proporcione ótima visibilidade, tanto no período noturno ou diurno, com 02 faixas refletivas brancas e flexíveis com 10 cm de largura, auto adesivadas e não colantes, as quais devem ter refletividade conforme películas tipo III da ABNT NBR14644, sem apresentar trincas ou quebras. O fornecedor deverá apresentar a cópia dos relatórios de ensaios que comprovem o grau de refletividade das faixas, que devem estar de acordo com a norma ABNT NBR 15071/2020. TAMANHO: Tamanho do cone: 750 mm de altura (tolerância = 10 mm +/-) base de 40 cm x 40 cm e peso de 3kg a 4 kg. identificação obrigatória: na base do cone em alto relevo informando a marca, data de fabricação e o lote. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	50	50	Anual	50	50
ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR OBJETIVO/ UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com três pinos, sendo: um central e um em cada extremidade e fenda nas extremidades, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato incolor, com apoio nasal e proteção lateral confeccionados do mesmo material e injetados em uma única peça, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui proteção superior nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de pino metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais. IDENTIFICAÇÃO: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado	UND	30	16	Quadrimestral	07	16

de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: incolor						
VESTIMENTA ANTI CHAMA (CALÇA) OBJETIVO/ UTILIZAÇÃO: Proteção membros inferiores do usuário contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo repentino. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calça de Proteção Tipo Eletricista com tratamento anti chama (contra arco elétrico NR 10) confeccionada em uma camada de tecido, composto de algodão com faixas refletivas . UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Conforme solicitação da secretaria . COR: Livre escolha da secretaria. APLICAÇÃO: Para trabalhos com eletricidade.	UND	06	06	Anual	06	06

Secretaria Municipal de Educação

Descrição	Quantidade					
	Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO CURTO) OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário, em locais que exista a influência de umidade e queda de materiais sobre os artelhos; Contra produtos químicos e agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. ALTURA DO CANO: curto (240 mm) TAMANHOS: 33 a 45. COR: Preta ou Branca IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. VALIDADE DO EPI: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. Observação: No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. Aprovado Para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química.	PAR	350	150	Semestral	150	150
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO EM EVA OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha 33 ao 44. COR: De acordo com a necessidade da secretaria, podendo ser preto ou branco. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a WORKS; BRACOL. APROVADO PARA: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. REFERENCIA CA: 31898	PAR	350	150	Semestral	150	150
LUVA DE SEGURANÇA DE MALHA DE AÇO OBJETIVO: Proteção das mãos do usuário contra cortes por facas manuais e objetos cortantes ou similares. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em elos de aço inox cromo-níquel, fechamento ajustável através de fechos (presilhas) e engates metálicos no punho, ambidestra, modelo cinco dedos. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra cortes por facas manuais e objetos cortantes similares. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em unidade. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - XG) VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. COR: Cinza. RECOMENDADO PARA: Atividades com risco de corte à faca. REFERÊNCIA CA:6257	UND	150	75	Semestral	75	75
LUVA DE SEGURANÇA DE VINIL TRANSPARENTE (Isenta de látex) OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários que tenham alergia ao látex e contra agentes químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em resina vinílica, sem costuras, ambidestra. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra agentes químicos tais como Classe B - Detergentes, Sabões, Amoníaco e Similares e classe C - Tipo 3: Álcoois e Tipo 6: Ácidos Orgânicos. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em caixas com 100 unidades. TAMANHOS: Livre escolha (P - M - G - XG) VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. COR: Incolor IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADO PARA: Manuseio de alimentos, higienização e atividades que requeiram proteção ao produto manipulado. REFERÊNCIA CA:21120	CAIXA	20	10	Semestral	10	10
LUVA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TÉRMICOS OBJETIVO: Proteção das mãos do usuário contra agentes térmicos (calor). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, forração destacável, com uma camada em fibra de poliéster e uma camada de tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, modelo cinco dedos, com costuras em para-aramida. APROVADO PARA:Proteção das mãos do usuário contra agentes térmicos (pequenas chamas, calor de contato, convectivo e radiante). IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares TAMANHO: livre escolha. Comprimento: 35 cm; 45 cm; 60cm (Comprimento definido entre a ponta do dedo e o final do punho) VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. COR: Azul	PAR	250	125	Semestral	125	125
LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS (LUVA NITRÍLICA - VERNIZ SILVER) OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários contra riscos mecânicos e químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica; interior em verniz silver; antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos; punho reto. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (álcoois primários (A), hidrocarbonetos saturados (J), bases inorgânicas (K), ácidos minerais inorgânicos (L), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (M), ácidos orgânicos (N), bases orgânicas (O), peróxidos (P) e aldeídos (T)). UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - GG) COR: Azul/verde. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADA PARA: segmentos químicos, cozinha industrial, alimenticio e manutenção predial.	PAR	750	375	Semestral	375	375
MÁSCARA TIPO SEMIFACIAL PFF2 SEM VÁLVULA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Respirador sem manutenção descartáveis, em peça semi-facial dobrável. A espessura do respirador deve ficar entre 2 a 5 mm, possuindo 2 tirantes elásticos grampeados em pontos diferentes para uma melhor vedação, com largura mínima de 5mm, e borda de vedação, a peça metálica para ajuste ao nariz deve ser resistente ao corpo da máscara. TAMANHO: Unico VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	250	125	Semestral	125	125
PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PISO MOLHADO OBJETIVO: Sinalização de Piso Molhado DESCRIÇÃO TÉCNICA: Fabricado em polietileno com proteção UV na cor amarela com os dizeres na cor preta. TAMANHO: Altura em 65 cm com largura de 27 cm. A abertura deverá ter 35 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	400	200	Semestral	200	200
TOUCA DESCARTÁVEL (TNT) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção da queda de cabelo no manuseio de alimentos e evita o contato do cabelo com máquinas que possam colocar em perigo a vida do servidor. Também evita o contato do cabelo com material biológico em áreas de assistência à saúde. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Touca descartável, confeccionada em TNT (Tecido Não Tecido), redonda com elástico em toda volta, hipoalergênica, anatômica (de fácil ajuste). IDENTIFICAÇÃO: Este produto deverá ter registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. TAMANHO: Único. COR: Branca. Pacote com 100 Unidades.	PCTE	400	200	Semestral	200	200
VESTIMENTA TIPO AVENTAL CONTRA AGENTES TERMICOS OBJETIVO: Proteção frontal do usuário contra agentes físicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Avental de segurança confeccionado em tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, ajustável através de tiras nas costas, costurado com linha de para-aramida, sem forro. Aprovado para proteção do tronco do usuário contra agentes térmicos (pequenas chamas, calor de contato, convectivo e radiante) e contra umidade proveniente de operações com uso de água. TAMANHO: 0,90 x 0,70 e 1,20 x 0,70 COR: Livre escolha da secretaria. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	300	150	Semestral	150	150
VESTIMENTA TIPO AVENTAL EM PVC OBJETIVO: Proteção do tronco contra umidade proveniente de operações com uso de água. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Avental de segurança confeccionado em laminado transparente de PVC, com ilhoses de PVC soldados eletronicamente e três tiras para ajustes, sem mangas. TAMANHO: Espessura 0,28mm a 0,30 mm, Comprimento: 120 cm, Largura: 70 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido por Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	800	400	Semestral	400	400
LUVA DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO OBJETIVO: Proteção das mãos quanto à contaminação por agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luvas em látex, com talco, cobertura acima do punho, sem emendas, adequada elasticidade, ajuste confortável às mãos, ambidestra, espessura uniforme, apresentar resistência e 100% impermeável. APROVADO PARA: proteção das mãos do usuário contra agentes biológicos. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a DESCARPACK; SUPERMAX . TAMANHOS: Livre escolha (PP - P - M -G - GG). VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em caixas com 100 unidades.	CAIXA	150	75	Semestral	75	75

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Descrição	Quantidade					
	Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO CURTO) OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário, em locais que exista a influência de umidade e queda de materiais sobre os artelhos; Contra produtos químicos e agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. ALTURA DO CANO: curto (240 mm) TAMANHOS: 33 a 45. COR: Preta ou Branca IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. VALIDADE DO EPI: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. Observação: No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. Aprovado Para: Proteção dos pés do	PAR	10	10	Anual	10	10

usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química.						
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO COM BIQUEIRA DE COMPOSITE OBJETIVO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Botina com elástico; Cabedal: confeccionado em couro vaqueta, hidrofugada, espessura de 1,8 a 2,0 mm, resistente a agentes químicos, cano acolchoado em espuma densidade 80, forrados em vaqueta vestuário curtida ao cromo, forro da gáspea em couro raspa camurça natural; palmilha de limpeza bactericida; removível Alma: em fibra plástica; Solado: em poliuretano bidensidade bicolor, injetado diretamente ao cabedal, com entressola em poliuretano de baixa densidade e sola em poliuretano compacto, antiderrapante. Biqueira: Composite Contraforte: termoplástico, formato anatômico, com espessura mínima de 1,6 mm; Costuras: em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais; Taloneira: reforçadas. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: Nomomento da entrega do E.P.I. O(CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome dofabricante, tamanho da peça e onúmerodo Certificado deAprovação (CA) do MTE. OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais.	PAR	05	05	Anual	05	05
LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS (LUVA NITRÍLICA - VERNIZ SILVER) OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários contra riscos mecânicos e químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica; interior em verniz silver; antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos; punho reto. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (álcoois primários (A), hidrocarbonetos saturados (J), bases inorgânicas (K), ácidos minerais inorgânicos (L), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (M), ácidos orgânicos (N), bases orgânicas (O), peróxidos (P) e aldeídos (T)). UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - GG) COR: Azul/verde. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADA PARA: segmentos químicos, cozinha industrial, alimenticio e manutenção predial.	PAR	100	100	Anual	100	100
MÁSCARA TIPO SEMIFACIAL PFF2 SEM VÁLVULA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Respirador sem manutenção descartáveis, em peça semi-facial dobrável. A espessura do respirador deve ficar entre 2 a 5 mm, possuindo 2 tirantes elásticos grampeados em pontos diferentes para uma melhor vedação, com largura mínima de 5mm, e borda de vedação, a peça metálica para ajuste ao nariz deve ser resistente ao corpo da máscara. TAMANHO: Unico VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	50	50	Anual	50	50
PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PISO MOLHADO OBJETIVO: Sinalização de Piso Molhado DESCRIÇÃO TÉCNICA: Fabricado em polietileno com proteção UV na cor amarela com os dizeres na cor preta. TAMANHO: Altura em 65 cm com largura de 27 cm. A abertura deverá ter 35 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	05	05	Anual	05	05
VESTIMENTA TIPO AVENTAL EM PVC OBJETIVO: Proteção do tronco contra umidade proveniente de operações com uso de água. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Avental de segurança confeccionado em laminado transparente de PVC, com ilhoses de PVC soldados eletronicamente e três tiras para ajustes, sem mangas. TAMANHO: Espessura 0,28mm a 0,30 mm, Comprimento: 120 cm, Largura: 70 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido por Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: Nomomento da entrega do E.P.I. O(CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome dofabricante, tamanho da peça e onúmerodo Certificado deAprovação (CA) do MTE.	UND	05	05	Anual	05	05

Secretaria Municipal de Fazenda

Descrição	Quantidade					
	Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
BOTA PARA CONDUTOR DE MOTOCICLETA OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra e abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Bota modelo resgate de cano longo, similar superior ou equivalente ao modelo Force Militar. Indicada para operações especiais, resgates, Samu, Bombeiros e motociclismo. A bota deverá possuir zíper na lateral interna, elástico de regulagem, articulação frontal e traseira e protetor de gáspea. Deverá ser confeccionada em material similar, superior ou equivalente ao couro liso 1.8 m hidrofugado, colarinho em dupla frontura confeccionado em material similar, superior ou equivalente à napa vacum espumada, refletivos traseiros e laterais superiores. O zíper deverá possuir lapela de proteção, protetor de gáspea em material similar, superior ou equivalente ao SBR, folen em material similar, superior ou equivalente à napa. Deverá possuir palmilha confeccionada em material similar, superior ou equivalente ao EVA de alta densidade e tecido poliéster com furos para absorção de suor. O solado deverá ser confeccionado em material de borracha, resistente a altas temperaturas de até 300º C. A altura deverá ser de, no mínimo, 40 cm (quarenta centímetros), a partir do solado do calçado. O peso deverá ser de, no mínimo, 650 gramas (seiscentas e cinquenta gramas). Deverá seguir as normas previstas na NBR 12561 da ABNT. APROVADO PARA: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO:33 ao 46 COR: Preta VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses.	PAR	06	2	anual	2	2
CAPACETE PARA MOTOCICLISTA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção da cabeça contra lesões e fraturas. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Capacete para motociclista, casco com policarbonato, capacete para motociclista, casco em policarbonato em sua composição, resistenta à impactos. Deverá conter sistema de ar frontal, forro com tratamento hipoalérgico e antibacteriano, removível e lavável. A viseira deverá ser em policarbonato de, no mínimo, 2mm, anti-risco e anti- embaçante, também proteção uv, que protege contra raios ultravioleta. Deverá conter queixeira tipo flip com trava metálica e fácil sistema de operação. Deverá possuir sistema de troca da viseira . Deverá conter cinta jugular com sistema de engate rápido. Deverá conter anel antifurto. APROVADO PARA:Proteção da cabeça contra lesões e fraturas. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Unico. O peso deverá variar, no mínimo, de 1 kg a 1,5 kg. COR: Livre escolha da secretaria. INDICADO PARA: Motociclistas.	UND	06	2	anual	2	2
LUVA DE SEGURANÇA PARA MOTOCICLISTAS OBJETIVO: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva para motociclista, similar, superior ou equivalente ao modelo x11 blackout. Deverá conter: tecido de poliéster; reforço entre os dedos; grip nas pontas dos dedos; reforço em borracha nos punhos; proteção em borracha nos dedos e nas palmas das mãos; proteção em polipropileno injetado. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares TAMANHO: Deverá disponibilizar tamanhos variados, de acordo com a necessidade da secretaria. COR: Preta RECOMENDADO PARA: MOTOCICLISTAS	PAR	06	2	anual	2	2
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO COLETE CERVICAL PARA USO DE MOTOCICLISTA OBJETIVO: Proteção de coluna e costas DESCRIÇÃO TÉCNICA: Fabricado em material polipropileno injetado; deverá conter ajustes na cintura e nos ombros, deverá possuir ombreiras, protetor de coluna integrado e revestimento interno. TAMANHO: Deverá ser disponibilizado em vários tamanhos, de acordo com a necessidade da secretaria. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. COR: PRETA	UND	06	2	anual	2	2
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO JOELHEIRA COM ARTICULAÇÃO FRONTAL OBJETIVO: Proteção de membros inferiores DESCRIÇÃO TÉCNICA: Joelheira com articulação frontal, confeccionado em polipropileno resistente. Deverá conter forração interna e fechamento em material similar, superior ou equivalente ao velcro. TAMANHO: Deverá ser disponibilizado em vários tamanhos, de acordo com a necessidade da secretaria. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. COR: PRETA	PAR	06	2	anual	2	2
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO COTOVELEIRA ARTICULADA PARA MOTOCICLISTA OBJETIVO: Proteção de membros superiores contra quedas de motocicletas. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Confeccionadas em poliuretano injetado sendo articulado em duas peças, a articulação deve ser proporcionada por dois parafusos laterais em alumínio. Deverá possuir dois pinos laterais fixados na parte superior para travamento a 180º quando o braço estiver estendido e 90º quando o braço estiver dobrado, os quais deverão correr por uma abertura semicircular existente na parte inferior da cotoveleira. Tendo no mínimo:4.1 04 (quatro) aberturas frontais na parte inferior e na parte superior para ventilação, 02 (dois) recortes laterais na parte inferior e 02 (dois) na parte superior, destinados a passagem das fitas elásticas de fixação. Um velcro (macho) colado a estrutura e outro (fêmea) costurado na forração inferior e superior para fixação da forração em eva. Forração interna da parte superior removível, confeccionada em peça única de eva revestido em tecido, que deverá transpassar a estrutura de poliuretano injetado em pelo menos 20 mm nas laterais e parte superior e 10 mm na parte inferior. Com recorte da forração na parte inferior para acomodação à estrutura, e dois recorte da forração na parte superior para a passagem da fita elástica, e fixada à cotoveleira através de dois parafusos de alumínio e de velcro. Possuindo na parte inferior interna da cotoveleira uma proteção circular, fixa em espuma, de no mínimo 2 (dois) milímetros de espessura. Uma fita elástica na parte superior e outra na parte inferior, medindo 25 mm de largura e 360 mm de comprimento. Sistema de fechamento através de fita de velcro (macho e fêmea) costurada e reforçada com sistema de costura em “x” medindo 120 mm cada, com acabamento nas pontas para evitar desfiamento. Não deve refletir luz ou brilho para auxiliar a dissimulação em qualquer ambiente. TAMANHO: Deverá ser disponibilizado em vários tamanhos, de acordo com a necessidade da secretaria. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. COR: PRETA	PAR	06	2	anual	2	2

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Descrição	Quantidade					
	Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
BOTA PVC CANO LONGO COM FORRO E POLAINA OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra umidade e contra escorregamento da bota do pé do usuário. Para tratador de animais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota cano longo em PVC com fechamento superior da polaina, impermeável, com solado antiderrapante e com ranhura. Acabamento interior sem forro tendo altura do cano entre 40 a 45 centímetros de altura. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46.	PAR	16	8	SEMESTRAL	8	8

UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.						
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA NITRILICA PARA PAVIMENTAÇÃO OBJETIVO: Proteção dos membros inferiores e contra hidrocarboneto aromático e em pavimento com altas temperaturas. DESCRIÇÃO TÉCNICA:Bota de borracha nitrílica no solado e no cano, sem forro; Solado: antiderrapante com espessura de 16 mm; Altura do Cano: longo (340 mm) Cor: Preta. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	PAR	20	10	SEMESTRAL	10	10
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO CURTO) OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário, em locais que exista a influência de umidade e queda de materiais sobre os artelhos; Contra produtos químicos e agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. ALTURA DO CANO: curto (240 mm) TAMANHOS: 33 a 45. COR: Preta ou Branca IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. VALIDADE DO EPI: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. Observação: No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. Aprovado Para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química.	PAR	20	10	SEMESTRAL	10	10
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO LONGO) OBJETIVO: Proteção dos membros inferiores contra umidade e produtos químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. APROVADO PARA: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química. TAMANHOS: 33 ao 46. COR: Preta ou Branca Similar, equivalente ou superior a FUGIWARA, MARLUVAS, KADESH. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deverá ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	PAR	40	20	SEMESTRAL	20	20
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA COM SOLADO POLIURETANO E FECHAMENTO DE AMARRAR NOBUCK OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra e abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Botina de amarrar, em couro nobuck, acompanha sobrepalmilha em EVA, removível, dublada em tecido para absorção do suor. Solado em poliuretano injetado diretamente ao cabedal, bidensidade, com sistema de absorção de impactos e desenho plantar rebaixado. Botina com lingueta e colarinho microperfurado em dupla frontura, ilhoses, cadarço em poliéster e solado em poliuretano bidensidade. Forração em não tecido transpirável, colarinho acolchoado e palmilha de montagem sintética em não tecido costurada pelo sistema strobel. Contra agentes cortantes, perfurantes e escoriantes. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	PAR	20	10	SEMESTRAL	10	10
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO COM BIQUEIRA DE COMPOSITE OBJETIVO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Botina com elástico; Cabedal: confeccionado em couro vaqueta, hidrofugada, espessura de 1,8 a 2,0 mm, resistente a agentes químicos, cano acolchoado em espuma densidade 80, forrados em vaqueta vestuário curtida ao cromo, forro da gáspea em couro raspa camurça natural; palmilha de limpeza bactericida; removível Alma: em fibra plástica; Solado: em poliuretano bidensidade bicolor, injetado diretamente ao cabedal, com entressola em poliuretano de baixa densidade e sola em poliuretano compacto, antiderrapante. Biqueira: Composite Contraforte: termoplástico, formato anatômico, com espessura mínima de 1,6 mm; Costuras: em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais; Taloneira: reforçadas. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais.	PAR	30	15	SEMESTRAL	15	15
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA PARA ELETRICISTA OBJETIVO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos e barreira isolante na passagem de corrente elétrica. (PROIBIDO BIQUEIRA DE AÇO). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Modelo: com elástico lateral encoberto; Cabedal: confeccionado em couro vaqueta lisa, espessura de 1,6 a 2,0 mm, resistente a agentes químicos e desgaste em condições normais de uso, forro de gáspea em couro raspa camurça natural; Palmilha: em couro natural removível, espessura mínima de 2,5 mm, costurada através do sistema strobel e palmilha de limpeza antibactericida; Alma: em fibra plástica; Solado: em poliuretano bidensidade bicolor, (sola preta e entressola cinza)injetado diretamente ao cabedal, com entressola em poliuretano de baixa densidade e sola em poliuretano compacto, antiderrapante. Biqueira: polipropileno Contraforte: termoplástico, formato anatômico, com espessura mínima de 1,6 mm; Costuras: em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais; Taloneira: reforçadas; Cor: preta; Garantia: de 06 (seis) meses, dada pelo fabricante. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	PAR	20	10	SEMESTRAL	10	10
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO EM EVA OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha 33 ao 44. COR: De acordo com a necessidade da secretaria, podendo ser preto ou branco. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a WORKS; BRACOL. APROVADO PARA: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. REFERENCIA CA: 31898	PAR	8	4	SEMESTRAL	4	4
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO TENIS (feminino) OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra e abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado ocupacional de uso profissional, tipo tênis feminino, fechamento em amarrar, confeccionado em têxtil de alta resistência a transpiração, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, biqueira de conformação termoplástica, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, propriedades antiderrapantes, sistema de absorção de energia do salto, resistente a óleo combustível. APROVADO PARA:Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a FUJIWARA e/ou BRACOL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: 33 ao 40 COR: Preta	PAR	10	5	SEMESTRAL	5	5
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO TENIS OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra e abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO:Calçado ocupacional de uso profissional, modelo tipo tênis esportivo, fechamento em amarrar, cabedal 100% têxtil resistente à transpiração, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, biqueira de conformação termoplástica, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, propriedades antiderrapantes, sistema de absorção de energia no salto, resistente a óleo combustível. APROVADO PARA: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a FUJIWARA e/ou BRACOL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: 33 ao 46 VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. COR: Preta INDICAÇÃO PARA: Atividade de riscos leves. REFERENCIA CA: 36638	PAR	20	10	SEMESTRAL	10	10
CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Capacetes para uso geral, inclusive para trabalhos com energia elétrica. Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos, choques elétricos, queimaduras, ação de chuvas e raios solares. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Confeccionado em plástico injetado de primeira qualidade, com alta resistência à impactos e penetração, resistente à ação química e absorção de água, de combustão lenta, com isolamento para alta tensão classe B. Aba frontal: Deve se estender na parte frontal do casco, com largura não inferior a 38 mm e não superior a 140 mm, a declinação da aba não deve ser menor que 15° e nem superior a 37°, com o capacete apoiado em superfície horizontal. Casco: É a parte do capacete formado por copa e aba, destinado a servir de anteparo contra agentes agressivos, moldado em peça única, sem emendas nem furos passantes, não deve ter anéis, ponteiras, amarrações ou partes metálicas de qualquer espécie. Carneira: É a parte integrante de suspensão que circunda a cabeça, deve ser em plástico flexível ou composição de plástico flexível e nylon, ajustáveis de modo que ofereçam conforto ao usuário, deve ser substituível, ajustável aos tamanhos de 520 mm a 635 mm de perímetro e o intervalo de ajuste não deve ser superior a 10 mm. O espaço compreendido entre a face interna do capacete e a parte externa da carneira não deve ser menor que 6 mm, e nem maior que 19 mm quando a carneira estiver no seu ponto de ajuste mínimo e máximo, respectivamente. A superfície da carneira que entra em contato com a cabeça deve ter uma largura não inferior a 25 mm. A carneira deve possuir, sistema de ajuste perimetral com catraca giratória localizada na nuca, que permita uma regulagem precisa e suspensão desta com sistema articulado, a carneira deve possuir tira absorvente de suor na região da testa, e tira absorvente de suor sobre a coroa. Coroa: Deve ser em plástico flexível ou composição flexível e nylon, ajustáveis de modo que ofereçam conforto ao usuário. Tira da nuca: Deve ser em plástico flexível ou composição flexível e nylon, ajustáveis de modo que ofereçam conforto ao usuário. Jugular: Deve ser em material tecido, lavável e substituível, com fixação na carneira, ajustáveis de modo que ofereçam conforto ao usuário e deve ser ajustada de forma que permita ao usuário fazer movimentos com o pescoço e o capacete não caia da cabeça, bastando subir ou descer a jugular. Tira absorvente de suor: Deve ser removível e lavável, de um material macio e adequado à absorção de suor, cobrindo a porção da carneira que ficará em contato com a testa do usuário. APROVADO PARA: Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos. IDENTIFICAÇÃO: O capacete deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único. COR: Livre escolha da secretaria. INDICADO PARA: qualquer local onde haja a necessidade de proteger a cabeça do usuário contra impactos de pequenos objetos e perfurações e em trabalhos com energia elétrica. REFERENCIA CA29638.	UND	80	40	SEMESTRAL	40	40
CAPACETE DE SEGURANÇA COM PROTETOR FACIAL E PROTETOR AUDITIVO OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção da cabeça do usuário contra impactos provenientes de queda ou projeção de objetos. Classe B - capacetes para uso geral, inclusive para trabalhos com energia elétrica. Proteção da face contra impactos de partículas, poeiras e respingos. Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora. DESCRIÇÃO TÉCNICA CAPACETE: O capacete de segurança classe B composto de casco, suspensão e jugular. Casco: deve ser confeccionado em polietileno de alta densidade, sem ventilação, com aba frontal, com duas fendas laterais para acessórios que podem acomodar protetores auditivos tipo abafador e/ou proteção facial. Suspensão: confeccionada com duas tiras de tecido de nylon Carneira de polietileno de alta densidade, possui opcionalmente uma terceira tira de nylon para compor a suspensão de seis pontos de fixação. A suspensão possuir três posições de ajuste de altura, para se adequar aos diferentes formatos de cabeça e ajuste catraca. Jugular: de poliéster com três pontos de fixação, não devendo possuir componentes metálicos. Tira de absorção de suor: PVC e/ou PU. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Livre escolha da secretaria. DESCRIÇÃO TÉCNICA MASCARA DE PROTEÇÃO	UND	20	10	SEMESTRAL	10	10

FACIAL: Máscara de proteção facial para uso acoplado aos capacetes, compatível para uso com protetores auditivos acoplados ao capacete. Composto de arco plástico preto e visor preso ao arco por encaixe e 2 pinos plásticos. O arco é fixado em dispositivo basculante preso nas laterais do capacete. Também pode ser acoplado a protetores auditivos e a capacetes. Aba confeccionada em termoplástico, onde acopla-se a lente de policarbonato. Lentes com tratamento antirrisco na sua face externa e anti-embaçante na sua face interna UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Incolor DESCRIÇÃO TÉCNICA PROTETOR AUDITIVO: Protetor auditivo de segurança do tipo concha, constituído por duas conchas em plástico, revestidas com almofadas de espuma em suas laterais (que entram em contato com a cabeça do usuário) e no interior das conchas. Possui também uma haste de fixação móvel, para manter as conchas firmemente presas ao capacete de segurança. Atenuação NRRsf de 26dB. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Livre escolha da secretaria. Conforme parecer da divisão de segurança e medicina do trabalho IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. CAPACETE DE SEGURANÇA APROVADO PARA: Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio. INDICADO PARA: qualquer local onde haja a necessidade de proteger a cabeça do usuário contra impactos de pequenos objetos e perfurações, também pode ser utilizado para trabalhos com energia elétrica. REFERENCIA CA29638. PROTETOR FACIAL: APROVADO PARA: Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais. INDICADO PARA: qualquer local onde haja a necessidade de proteger a face contra impactos, poeiras e respingos. REFERENCIA CA36527. ABAFADOR: APROVADO PARA: Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15, Anexos I e I. INDICADO PARA: qualquer local onde haja a necessidade de proteger do sistema auditivo, ajudando a reduzir a exposição aos níveis perigosos de ruído e outros sons indesejados. REFERÊNCIA CA 32842.						
CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA COM TALABARTE OBJETIVO: Proteção do usuário contra riscos de queda de nível elevado. DESCRIÇÃO TÉCNICA: CINTO: confeccionado em cadarço de material sintético (100% poliamida), Apresentação: acolchoado na cintura e nas pernas, dotado de cinco fivelas duplas sem pino, confeccionadas em aço e utilizada para ajuste, cinco meias argolas em D, confeccionadas em aço, sendo localizada nas costas na altura dos ombros reguláveis ao cinto através de um passante de borracha, uma no peitoral, uma na altura do umbigo e duas nas laterais fixa ao cinto através de costura reforçada. TALABARTE em "y" confeccionado em cadarço de material sintético, possuir três mosquetões de dupla trava, em aço, sendo dois de abertura 50 mm (+/-5) um de abertura 20 mm (+/-5) e todos fixos por meio de costuras reforçadas nas extremidades. Com absorvedor de energia. TAMANHO: único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	2	1	SEMESTRAL	1	1
FITA DE ANCORAGEM OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seus efeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA:Acessório equipamento segurança, tipo: fita de ancoragem, material: poliéster, características adicionais: carga de ruptura: 22kn (capazes de suportar uma carga de 5.000 libras ou de atender aos critérios da OSHA) TAMANHO: DIMENSÕES: 200 X 4,5 CM UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. VALIDADE DO PRODUTO: N/A	UND	4	2	SEMESTRAL	2	2
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS (MISTA) OBJETIVO: Luva para proteção contra agentes mecânicos DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança com cinco dedos, com dedos e polegar em raspa natural e palma confeccionada em vaqueta natural, reforço palmar interno em vaqueta natural e elástico no dorso, acabamento em viés e costurada com linha de nylon. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha de Tamanho. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a MEGAFORTE. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICADO PARA: Para proteção das mãos e pulso, com maior proteção na palma, contra agentes abrasivos e escoriantes, utilizada em operações de média densidade que exijam tato e conforto. REFERENCIA CA:37549	PAR	800	400	SEMESTRAL	400	400
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS MOTOSSERRISTA OBJETIVO:Proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes e cortantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em vaqueta na palma e dedo polegar, náilon no dorso, punho em material sintético e velcro; mão esquerda com fibra de proteção em poliéster no dorso, modelo mitene dois dedos; mão direita modelo mitene três dedos. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra agentes mecânicos provenientes de operações com motosserras. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a SAYRO. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em pares. TAMANHO: P, M, G, GG VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Manutenção predial, construção civil, vergalhões (após metais), indústria moveleira. REFERENCIA CA: 11409	PAR	20	10	SEMESTRAL	10	10
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECANICOS RASPA CANO CURTO OBJETIVO: Proteção das mãos contra agentes abrasivos escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em raspa, tira de reforço em raspa entre os dedos polegar e indicador, reforço em raspa na parte interna da palma e face palmar dos dedos, costura com fio de poliéster. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a VONDER. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: Único Punhos: entre 7cm a 15 cm. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Manutenção predial, construção civil, vergalhões (após metais), indústria moveleira. REFERENCIA CA: 30490	PAR	60	30	SEMESTRAL	30	30
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECANICOS RASPA CANO LONGO OBJETIVO: Proteção das mãos contra agentes abrasivos escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em raspa, tira de reforço em raspa entre os dedos polegar e indicador, reforço em raspa na parte interna da palma e face palmar dos dedos, costura com fio de poliéster. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: Único Punhos: 20 cm. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Manutenção predial, construção civil, vergalhões (após metais), indústria moveleira. Similar, equivalente ou superior a VONDER. REFERENCIA CA: 30490	PAR	60	30	SEMESTRAL	30	30
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS VAQUETA OBJETIVO:Luva para proteção contra agentes mecânicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança com cinco dedos, com dorso e polegar confeccionado em raspa, reforço palmar interno e elástico embutido no dorso, palma confeccionada em vaqueta natural, acabamento em viés cinza, costurada com linha de nylon. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (P, M, G, EG) VALIDADE DO PRODUTO:A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Para proteção das mãos e pulso, com maior proteção na palma, contra agentes abrasivos e escoriantes, utilizada em operações de média densidade que exijam tato e conforto. REFERENCIA CA:37548	PAR	600	300	SEMESTRAL	300	300
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS NITRÍLICA SEM FORRO OBJETIVO: Proteção das mãos do usuário contra produtos químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em nitrila, relevo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (Álcoois Primários (A), Compostos de Nitrila (C), Hidrocarbonetos Aromáticos (F), Hidrocarbonetos Saturados (J) e Bases Inorgânicas (K)). IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a VOLK DO BRASIL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (M, G e EG). Cano Médio ou Longo a escolher. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICADA PARA: trabalhos gerais leves e médios, protegendo o trabalhador contra agentes químicos e solventes, cáusticos, óleos e gorduras especialmente animal, detergentes, diesel, gasolina, querosene, ceras, álcool, amônia e pesticidas. Atividades como pintura, aplicação de vernizes, trabalho de higienização e limpeza, manuseio de carnes e alimentos (açougue, sala de cortes e outros). Pode ser utilizada sobrepondo luvas resistentes a corte ou térmicas para uma proteção impermeável. REFERENCIA CA:14334	PAR	200	100	SEMESTRAL	100	100
LUVA DE SEGURANÇA DE ALGODÃO TRICOTADA/PIGMENTADA CONTRA AGENTES MECÂNICOS OBJETIVO: Proteção das mãos do usuário contra riscos mecânicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança tricotada em quatro fios de algodão, pigmentos antiderrapantes de PVC na palma e face palmar dos dedos, com punho em elastano. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a VOLK DO BRASIL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: Único VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Manutenção predial, construção civil, vergalhões (após metais), indústria moveleira. Indicado em trabalhos leves para a proteção das mãos dos trabalhadores, no manuseio de materiais e produtos secos sob temperatura ambiente contra agentes mecânicos em atividades na logística, movimentação de carga, embalagem, atividades na construção civil, limpeza, colheita, jardinagem e paisagismo, manutenção industrial, automotivo e outros. REFERENCIA CA: 31252	PAR	400	200	SEMESTRAL	200	200
LUVA DE SEGURANÇA DE POLIESTER CONTRA AGENTES MECÂNICOS OBJETIVO: Proteção das mãos do usuário contra riscos mecânicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de Segurança tricotada em fio de poliéster, com aplicação de PVC antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, punho tricotado com elástico e acabamento em overloque. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes térmicos (calor de contato) IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: P,M,G,XG,XXG. VALIDADE DO PRODUTO:A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICADO PARA: Manutenção predial, construção civil, atividades com vergalhões, indústria moveleira. REFERENCIA CA: 14997	PAR	200	100	SEMESTRAL	100	100
LUVA DE SEGURANÇA EM PVC CONTRA AGENTES QUÍMICOS OBJETIVO: Proteção das mãos contra produtos químicos, ácidos, álcalis, detergentes, amoníaco e derivados de Petróleo. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em malha de suedine de algodão com revestimento em PVC na palma, dorso, dedos e punho, acabamento áspero. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (Álcoois Primários (A), Compostos de Nitrila (C), Hidrocarbonetos Saturados (J), Bases Inorgânicas (K) e Ácidos Minerais Inorgânicos (L)). IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a PROMAT. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (tamanho 8,5; 9,5 e 10,5). VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. COMPRIMENTO: Punhos nos comprimentos de 26 cm, 36 cm (tamanho 8,5) Punhos nos comprimentos de 26 cm, 36 cm, 46 cm, 56 cm e 65 cm (tamanhos 9,5 e 10,5) INDICADA PARA: construção civil, no manuseio e inspeção de peças úmidas ou	PAR	120	60	SEMESTRAL	60	60

impregnadas com produtos químicos, limpeza em geral, conservação, manuseio de resíduos; organização, carregamento, manipulação de peças diversas, limpeza de peças em corrosivos, manuseio de ácidos e lubrificação de máquinas, trabalho com maquinários, manutenção predial, manuseio de cal e cimento, chapas de metais e plásticos, manuseio de ferramentas, montagem de peças, lavagem de peças em decapantes, inspeção em tanques de lavagem de peças, pintura a pistola ou a pincel.						
LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS (LUVA DE LÁTEX) OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários contra riscos mecânicos e químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em látex natural, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (Álcoois Primários (A), Bases Inorgânicas (K) e Ácidos Minerais Inorgânicos (L)). UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - XG) COR: Azul e amarelo VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADA PARA: segmentos químicos, cozinha industrial, alimenticio e manutenção predial. APROVADO PARA: proteção das mãos do usuário contra agentes químicos tais como classe a - tipo 2: agressivos básicos; classe b - detergentes, sabões, amoníaco e similares e classe c - tipo 1: hidrocarbonetos alifáticos, tipo 2: hidrocarbonetos aromáticos, tipo 3: álcoois e tipo 4: éteres	PAR	100	50	SEMESTRAL	50	50
LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS (LUVA DE LÁTEX - VERNIZ SILVER) OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários contra riscos mecânicos e químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em látex natural, interior em verniz silver que proporciona menor probabilidade a alergias, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (Álcoois Primários (A), Bases Inorgânicas (K) e Ácidos Minerais Inorgânicos (L)) UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - GG) COR: Azul e amarelo. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.	PAR	40	20	SEMESTRAL	20	20

IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADA PARA: segmentos químicos, cozinha industrial, alimenticio e manutenção predial. APROVADO PARA:proteção das mãos do usuário contra agentes químicos tais como classe a - tipo 2: agressivos básicos; classe b - detergentes, sabões, amoníaco e similares e classe c - tipo 1: hidrocarbonetos alifáticos, tipo 2: hidrocarbonetos aromáticos, tipo 3: álcoois e tipo 4: éteres						
MÁSCARA DE PROTEÇÃO PARA SOLDADOR TIPO ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos e face do usuário partículas volantes multidirecionais e radiação proveniente de serviços de soldagem. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Máscara de solda de segurança confeccionada em polipropileno para proteção do rosto e parte da cabeça do operador; acoplada em suporte do tipo carneira confeccionada em material plástico, com sistema de ajuste ao diâmetro da cabeça do usuário por pressão e cinta de absorção de suor, fixada na máscara através de parafuso plástico; encaixe para filtro de luz de escurecimento automático; uma lente de policarbonato incolor externa para proteção do filtro. Filtro de luz de escurecimento automático constituído de conjunto de lâminas de vidro sobrepostas e elementos polarizadores de cristal líquido montado em um cassete plástico, com placa de proteção de segurança interna para proteção do rosto do usuário; um sensor fotocélula para carregar a bateria e bateria fixas. Filtro de luz com sistema eletrônico de escurecimento automático, com tonalidade 4 em inércia e tonalidades variáveis de 9 a 13 quando ativado; ajuste de sensibilidade para o sensor de escurecimento e retardamento de mudança de estado de escuro para claro. APROVADO PARA: Proteção dos olhos e face do usuário contra impactos de partículas volantes, luminosidade intensa e radiações provenientes de serviços de soldagem. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a VONDER. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Unico COR: Livre escolha da secretaria. INDICADO PARA: Soldador REFERENCIA CA 38331	UND	12	6	SEMESTRAL	6	*6*
MASCARA PROTETORA FACIAL/PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA (TIPO VISEIRA) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção da face do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais e luminosidade intensa, no caso dos visores verdes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Protetor facial composto de um suporte de material plástico rígido, que cobre a parte frontal do crânio do usuário e se estende até a parte lateral da cabeça, e um visor de policarbonato incolor, com cerca de 230 mm de largura e 205 mm de altura, preso ao suporte por meio encaixe. As extremidades do suporte são fixadas na carneira e coroa de material plástico cinza por meio de dois parafusos plásticos. O tamanho da carneira é regulável através de ajuste simples ou catraca presa com um parafuso metálico. Confeccionado conforme diretrizes da norma ANSI Z.87.1/1989 APROVADO PARA: Proteção dos olhos e face do usuário contra impacto de partículas volantes frontais IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único. COR: Transparente INDICADO PARA: atividades onde haja a necessidade de proteger os olhos e face contra impactos, respingos de líquidos, poeiras. IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. REFERENCIA CA:18995	UND	20	10	SEMESTRAL	10	*10*
MÁSCARA TIPO PEÇA SEMI FACIAL PFF2 COM VALVULA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas classe PFF-2(S), com formato tipo dobrável, com solda térmica em seu perímetro. O respirador é composto basicamente por dois painéis de não-tecido e um meio filtrante em microfibras sintéticas. A face externa do respirador é recoberta por um não tecido, na cor azul, que protege o meio filtrante, evitando que as microfibras se soltem. A face interna é recoberta por um não tecido na cor branca com a mesma finalidade. Nas laterais da peça, são fixados 04 (quatro) grampos metálicos, sendo dois de cada lado, por onde passam as pontas de 02 (dois) tirantes elásticos na cor branca. Na parte superior da peça, entre os não tecidos, há uma tira de material metálico moldável utilizada para ajuste nasal. Na lateral direita é colada uma válvula de exalação. TAMANHO: Unico VALIDADE DO PRODUTO: A data	UND	120	60	SEMESTRAL	60	*60*

de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO.						
MÁSCARA TIPO SEMIFACIAL PFF2 SEM VÁLVULA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Respirador sem manutenção descartáveis, em peça semi-facial dobrável. A espessura do respirador deve ficar entre 2 a 5 mm, possuindo 2 tirantes elásticos grampeados em pontos diferentes para uma melhor vedação, com largura mínima de 5mm, e borda de vedação, a peça metálica para ajuste ao nariz deve ser resistente ao corpo da máscara. TAMANHO: Unico VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	120	60	SEMESTRAL	60	*60*
MOSQUETÃO OVAL OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seus efeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Mosquetão Oval em Aço Fechamento em Rosca TAMANHO: Único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. IDENTIFICAÇÃO: Deve ser identificado com o nome do fabricante, testado e aprovado segundo a NBR 15837/2010/B.	UND	4	2	SEMESTRAL	2	*2*
ÓCULOS DE SEGURANÇA PARA SOBREPOSIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra partículas volantes multidirecionais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato incolor com meia borda superior e lateral e hastes tipo espátula. As hastes são confeccionadas de material plástico preto e constituídas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixada ao visor por meio de encaixe e outra semi- haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: Transparente INDICADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, radiação ultravioleta, construção civil. REFERENCIA: 13188	UND	50	25	SEMESTRAL	25	*25*
ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE VERDE OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais e exposição solar. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com três pinos, sendo: um central e um em cada extremidade e fenda nas extremidades, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato verde claro, com apoio nasal e proteção lateral confeccionados do mesmo material e injetados em uma única peça, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui proteção superior nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de pino metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, radiação ultravioleta, construção civil. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: Verde INDICADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, construção civil. REFERENCIA CA: 12572	UND	100	50	SEMESTRAL	50	*50*
PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PISO MOLHADO OBJETIVO: Sinalização de Piso Molhado DESCRIÇÃO TÉCNICA: Fabricado em polietileno com proteção UV na cor amarela com os dizeres na cor preta. TAMANHO: Altura em 65 cm com largura de 27 cm. A abertura deverá ter 35 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	4	2	SEMESTRAL	2	*2*
PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Para uso em trabalhos realizados em locais onde os níveis de ruído sejam superiores aos limites de tolerância estabelecidos pela NR- 15 (Atividades e Operações Insalubres). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Protetor auditivo para absorção de ruído com atenuação superior a 23 dB (NRRsf), constituído por dois abafadores em forma de concha confeccionada em plástico ABS com espumas situadas no interior das conchas acompanhadas de almofadas de espuma revestidas com um filme de PVC (parte que entram em contato com a cabeça do usuário), montados em uma haste de sustentação confeccionada em aço mola inox que permita o posicionamento das conchas ao redor das orelhas e mantenha a pressão uniforme nos pavilhões auriculares por um longo período de tempo. APROVADO PARA: Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. DOCUMENTO: Apresentar cópia do laudo do CA e atender a norma ANSI.S.12.6:1997 TAMANHO: Único. COR: Livre escolha da secretaria. VALIDADE DO EPI A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.	UND	60	30	SEMESTRAL	30	*30*
PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Para uso em trabalhos realizados em locais onde os níveis de ruído sejam superiores aos limites de tolerância estabelecidos pela NR- 15 (Atividades e Operações Insalubres). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Protetor	UND	40	20	SEMESTRAL	20	*20*

auditivo de inserção pré- moldado, tipo plug, constituído de três flanges de silicone, maciças e cônicas, viradas para trás, moldadas, flexíveis, antialérgicas, laváveis e reutilizáveis, moldável a diferentes canais auditivos, em cores variáveis, com atenuação superior a 17 dB (NRRsf). CORDÃO: Silicone ou tecido sintético. OBSERVAÇÃO: O protetor com cordão de silicone é recomendado para as atividades onde haja exposição a agentes biológicos IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. DOCUMENTO: Apresentar cópia do laudo do CA e atender a norma ANSI.S.12.6:1997 TAMANHO: Único. VALIDADE DO EPI: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. APROVADO PARA: Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15.						
PROTETOR SOLAR COM REPELENTE DE INSETOS OBJETIVO: Proteção da pele contra radiação UVA e UVB (radiações solares, pelas radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e de outras máquinas e equipamentos que emitam este tipo de radiações). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Protetor Solar UV FPS de no mínimo 50, com repelente de insetos como o mosquito da dengue, não tóxico. sem essência, resistente a água, livre de substâncias oleosas (oil-free), antialérgico, não comedogênico. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades com 120 ml por frasco. VALIDADE DO PRODUTO: O produto deverá ter um prazo de validade de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de fabricação. A validade do produto deverá ser estampada na embalagem. A data de fabricação e/ou o número do lote deverá estar estampada na embalagem. IDENTIFICAÇÃO: Este produto deverá ter registro na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.	UND	240	120	SEMESTRAL	120	*120*
OLO DE CORDA DE LINHA DE VIDA CORDA TRAVA QUEDA OBJETIVO: Corda para uso específico em cadeiras suspensas e cabo-guia de segurança para fixação de trava- quedas. Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seus efeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Corda em poliamida, trançado, 12 mm para trabalhos em alturas/salvamentos. TAMANHO: 12 mm. UNIDADE DE MEDIDA: metro. IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	METR O	200	100	SEMESTRAL	100	*100*
TALABARTE DE POSICIONAMENTO EM CORDA COM REGULADOR AÇO INÓX OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seus efeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Talabarte em corda, protegida com fita de poliéster tubular emborrachado, com mosquetão resistência de 25KN, extremidade com dobra de costura reforçada. Regulador em inox. Confeccionado em corda de poliamida torcida de 14 mm; revestido com mangueira contra atrito; 01 regulador de distância inox; 01 conector dupla trava e conector oval fechamento em rosca. TAMANHO: Único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante, ABNT NBR: 15835/2010	UND	4	2	SEMESTRAL	2	*2*
TALABARTE DUPLO (Y)COM ABS OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seus efeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Talabarte "Y" de segurança modelo duplo com 3 conectores e absorvedor de energia, confeccionado em poliéster tubular com elástico interno e largura da fita de 47mm. Provido de 2 conectores dupla trava classe A em alumínio com abertura de 60mm e 1 conector dupla trava classe T em aço com abertura de 18mm. Tamanho único. TAMANHO: Único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	4	2	SEMESTRAL	2	*2*
TRAVA-QUEDAS OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seus efeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Trava quedas em aço inox guiado em linha flexível, para uso em cordas de 12mm. Conector de dupla trava classe T em aço com abertura de 18mm. Extensor fabricado em poliéster com comprimento de 30 cm e largura de 25 mm. Limitador de queda acionado de acordo com a movimentação do usuário em queda. Tamanho: Fita de 30cm. TAMANHO: Único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	4	2	SEMESTRAL	2	*2*
VESTIMENTA TIPO AVENTAL DE SEGURANÇA TIPO BARBEIRO DE RASPA OBJETIVO: Proteção frontal do usuário contra agentes físicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Confeccionado em raspa de couro de 1a qualidade, curtida ao cromo, com espessura de 2 mm, sem emendas, com 3 tiras do mesmo material, sendo 2 tiras para a cintura e uma fechada para o pescoço, fixadas com costuras reforçadas, deve apresentar espessura uniforme, isenta de imperfeições, orifícios, deformações e acabamento perfeito. TAMANHO: 120cmx60cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	4	2	SEMESTRAL	2	*2*
VESTIMENTA TIPO AVENTAL DE SEGURANÇA DE RASPA OBJETIVO: Proteção frontal do usuário contra agentes físicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Confeccionado em raspa de couro de 1a	UND	10	5	SEMESTRAL	5	*5*

qualidade, curtida ao cromo, com espessura de 2 mm, sem emendas, com 3 tiras do mesmo material, sendo 2 tiras para a cintura e uma fechada para o pescoço, fixadas com costuras reforçadas, deve apresentar espessura uniforme, isenta de imperfeições, orifícios, deformações e acabamento perfeito. TAMANHO: 120cmx60cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.						
VESTIMENTA DE SEGURANÇA CAPUZ OU BALACLAVA SOLDADOR OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos DESCRIÇÃO TÉCNICA: Capuz de segurança confeccionado em tecido retardante a chamas, com fechamento em Velcro e cordão de ajuste, com saia de proteção. APROVADO PARA: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a GUARIAN. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Livre escolha da secretaria. INDICADO PARA: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. REFERENCIA CA:42290.	UND	8	4	SEMESTRAL	4	*4*
VESTIMENTA DE SEGURANÇA CAPUZ OU BALACLAVA COM ABA FRONTAL (HELANCA) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos DESCRIÇÃO TÉCNICA: Capuz de segurança confeccionado em tecido helanca, com aba frontal e fechamento frontal através de velcro, modelo árabe com comprimento de no mínimo 27 cm após o boné para proteção da orelha, nuca e pescoço. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a GUARDIAN. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Azul ou Cinza. INDICADO PARA: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes. REFERENCIA CA:27763	UND	120	60	SEMESTRAL	60	*60*
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO CHAPÉU ÁRABE COM PROTETOR DE NUCA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção da cabeça e pescoço contra agentes térmicos (calor) durante as atividades diárias de trabalho em céu aberto dos usuários expostos aos raios solares DESCRIÇÃO TÉCNICA: Modelo: Deve ser confeccionado em cedro leve 100% algodão com proteção UV fator de proteção solar 50, cobertura de pescoço, fechamento frontal em velcro, deve possuir proteção repelente contra isentos Tamanho: Único. APROVADO PARA: Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único. COR: Livre escolha da secretaria. INDICADO PARA: qualquer local onde haja a necessidade de proteger a cabeça do usuário contra impactos de pequenos objetos e perfurações. REFERÊNCIA CA:27763	UND	40	20	SEMESTRAL	20	*20*
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO CALÇA JARDINEIRA / CALÇA TERVIRA COM BOTA SOLDADA OBJETIVO: Proteção dos pés e pernas contra umidade e utilização com espargidor. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Proteção abaixo da axila, reforço, suspensório com cordonel na barra superior para ajuste corporal. Jardineira de segurança confeccionada em tecido de poliéster resinado com policloreto de venila, com botas de PVC pretas soldadas. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	20	10	SEMESTRAL	10	*10*
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO CAPA DE CHUVA COM FAIXA REFLETIVA OBJETIVO: Proteção da cabeça e dos membros superiores contra chuvas. DESCRIÇÃO TÉCNICA: A capa é composta de peça única confeccionada em tecido sintético revestido em PVC em ambos os lados, com espessura mínima de 0,35 mm, e tamanho mínimo de 1.20 de comprimento sendo impermeável, resistente e flexível, na cor amarela. Fechamento frontal por meio de 04 botões de pressão, no mínimo. Manga que permita amplo movimento. As costuras devem ser seladas por solda eletrônica, proporcionando a mesma impermeabilidade do tecido, com faixa refletiva. TAMANHOS: livre escolha (P, M, G e GG) UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	60	30	SEMESTRAL	30	*30*
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO COLETE REFLETIVO OBJETIVO: Proteção e identificação do trabalhador em serviços onde haja necessidade de maior visualização. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Colete de alta visibilidade na cor amarelo fluorescente, conforme requisitos da ABNT NBR 15.292, em gola em "V", vista frontal fechada por zíper (da mesma cor do tecido). Aplicação das faixas refletivas: deverão ser aplicadas no corpo do colete, abaixo da cava e transversalmente ao tronco, 2 (duas) faixas paralelas de 5 cm de largura, distantes 10 cm entre si. Colete deverá ter 02 (dois) bolsos menores na parte superior do peito e 2 (dois) bolsos maiores na parte inferior sobre a barriga do usuário. ATENÇÃO: o colete deverá ser personalizado na parte de trás com a sigla da secretaria, como por exemplo, SESOP. TAMANHOS: livre escolha (P, M, G e GG). UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de	UND	60	30	SEMESTRAL	30	*30*

Aprovação (CA) do MTE.						
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO MACACÃO PARA USO EM SANEAMENTO COM BOTA E LUVA ACOPLADO OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção do tronco e membros inferiores do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Macacão de segurança para saneamento, confeccionado em tecido sintético (trevira), plastificado com PVC em ambas as faces, costuras por meio de solda eletrônica, com capuz, fechamento frontal através de zíper e botões de pressão, acoplado com luva de PVC e botas de PVC forradas. A vestimenta é formado pelo conjunto completo com macacão, botas e luvas. TAMANHO: P, M, G, GG, EXG Botas: 36 ao 47. IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. VALIDADE DO EPI: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. APROVADO PARA: Proteção do tronco do usuário contra umidade proveniente de operações com o uso de água.	UND	16	8	SEMSTRAL	8	*8*
VESTIMENTA TIPO AVENTAL EM PVC OBJETIVO: Proteção do tronco contra umidade proveniente de operações com uso de água. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Avental de segurança confeccionado em laminado transparente de PVC, com ilhoses de PVC soldados eletronicamente e três tiras para ajustes, sem mangas. TAMANHO: Espessura 0,28mm a 0,30 mm, Comprimento: 120 cm, Largura: 70 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido por Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	20	10	SEMESTRAL	10	*10*
VESTIMENTA TIPO MANGA DE RASPA OBJETIVO: Proteção do braço e antebraço contra radiações não ionizantes em processos de soldagem, cortes e abrasões. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Confeccionada em raspa de 1ª qualidade cromada com espessura de 2,0 mm, com uma tira do mesmo material com largura de 25 mm de espessura fixada ao mangote através de rebite e contendo fivela metálica. rebites e fivelas devem ser galvanizados. linha de nylon e acabamento com costura interna em ponto comum de 30 a 40 pontos por decímetro, caseado com abertura de 20 mm, refilamento que não interfira no conforto do usuário. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em pares VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado	PAR	10	5	SEMESTRAL	5	*5*
VESTIMENTA TIPO PERNEIRA EM COURO SINTÉTICO OBJETIVO: Proteção dos membros inferiores do usuário contra lesões provocadas por materiais ou objetos cortantes, partículas volantes, escoriantes, perfurantes, picadas de animais peçonhentos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Perneiras confeccionadas em material sintético de 15 mm de espessura, forrada internamente, em peça única (para sobrepor sobre vestimenta), contendo três lâminas de aço na parte frontal da perneira, de 16 cm de comprimento e 0,6 mm de espessura, deve possuir no mínimo três furos laterais para respiro. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares VALIDADE DO PRODUTO:A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. TAMANHO: Medidas: 40 cm de comprimento na frente, 20 cm de comprimento atrás, 9 cm de comprimento sobre o metatarso, 15mm de espessura e 40 cm de circunferência. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. INDICADO PARA: proteção dos membros inferiores do usuário contra lesões provocadas por materiais ou objetos cortantes, partículas volantes, escoriantes, perfurantes, picadas de animais peçonhentos e névoas na aplicação de produtos químicos. Aplicação: indicado para trabalhos que envolvam risco de lesão aos membros inferiores. REFERENCIA CA: 17.136	PAR	10	5	SEMESTRAL	5	*5*
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO COM BIQUEIRA DE AÇO OBJETIVO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado de segurança de uso profissional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, biqueira de aço, solado de poliuretano bidensidade antiderrapante injetado diretamente no cabedal, sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao óleo combustível. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares TAMANHO: Livre escolha de numeração 33 ao 47. COR: Preta IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a FUGIWARA, MARLUVAS, BRACOL. INDICADO PARA: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais, nos segmentos de: aérea de produção, construção civil e agrícola.	PAR	600	300	SEMESTRAL	300	*300*
CONE DE SINALIZAÇÃO OBJETIVO: Demarcar situações em estradas, vias públicas ou ambientes de trabalho que precisem ser limitados ou sinalizados. O objetivo principal é garantir a segurança daqueles que passam pelo local ou que estão trabalhando naquele ambiente DESCRIÇÃO TÉCNICA: Cone deve ser confeccionado de acordo com o estabelecido na norma da ABNT NBR15071/2020, sendo em peça única e cônica em material flexível e inquebrável que retorne à forma primitiva após receber aplicação de um esforço, resistente às interpéries e possuir estabilidade quando exposto ao calor sem sofrer deformações visualmente significativas (tratamento uv). base de sustentação com 08 (oito) sapatas (pés de apoio) com 15 mm de altura para melhor fixação do solo, sendo 04 (quatro) nos cantos e as demais distribuídas proporcionalmente. cor: corpo em laranja vivo (fluorescente) e não opaco, que proporcione ótima visibilidade, tanto no período noturno ou diurno, com 02 faixas refletivas brancas e flexíveis com 10 cm de largura, auto adesivadas e não colantes, as quais devem ter refletividade conforme películas tipo III da ABNT NBR14644, sem apresentar	UND	120	60	SEMESTRAL	60	*60*

trincas ou quebras. O fornecedor deverá apresentar a cópia dos relatórios de ensaios que comprovem o grau de refletividade das faixas, que devem estar de acordo com a norma ABNT NBR 15071/2020. TAMANHO: Tamanho do cone: 750 mm de altura (tolerância = 10 mm +/-) base de 40 cm x 40 cm e peso de 3kg a 4 kg. identificação obrigatória: na base do cone em alto relevo informando a marca, data de fabricação e o lote. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.						
CREME PROTETOR DE SEGURANÇA 3 EM 1 OBJETIVO: Proteger a pele contra produtos e substâncias agressivas, não sendo necessários outros tipos de creme. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Creme para proteção da pele, sem silicone em sua composição, atóxico, antialérgico. Testado e aprovado como barreira química, contra: ÁGUA RESISTENTE: produtos e substâncias solúveis ou a base de água que irritam a pele tais como: óleos de corte, argamassa e cimento. ÓLEO RESISTENTE: produtos ou substâncias lipossolúveis, graxas, óleos, colas, vernizes, gasolina, solventes e lubrificantes. PINTURA: produtos ou substâncias em trabalhos de pinturas tais como: tintas, acetona, aguarrás, MEC (metiletilcetona) e determinados tipos de thinners. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades - Frasco com 120 ml. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e de Aprovação (CA) do MTE.	UND	40	20	SEMESTRAL	20	*20*
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES QUÍMICOS NITRÍLICA COM FORRO OBJETIVO: Proteção das mãos do usuário contra produtos químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em nitrila, revestimento interno em flocos de algodão e relevo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (Álcoois Primários (A), Hidrocarbonetos Aromáticos (F), Hidrocarbonetos Saturados (J) e Bases Inorgânicas (K)). IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a VOLK DO BRASIL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHO: livre escolha (P, M, G, EG).	PAR	40	20	SEMESTRAL	20	*20*

VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICADO PARA: A luva nitrílica é indicada para trabalhos gerais leves, contra agentes químicos e mecânicos. Utilizada nos setores operacionais de indústrias automotivas, alimentícias, frigorífica (aves, suínos, pesca e bovino), serviços gerais, saneamento, médico-hospitalar, metal-mecânica, construção civil, uso doméstico e outras. Outra função é sobrepor as luvas resistentes a corte ou térmica para uma proteção impermeável.						
MASCARA TRIPLA TNT DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Desenvolvida para a proteção do profissional da Saúde contra as patologias de transmissão aérea por gotículas e da projeção de fluídos corpóreos que possam atingir suas vias respiratórias. É indicada, também, para minimizar a contaminação do ambiente com secreções respiratórias geradas pelo próprio profissional da saúde ou pelo paciente. DESCRIÇÃO TÉCNICA Material: Máscara descartável com fixação de alça em elástico, retangular, confeccionada em TNT (tecido não tecido) à base de polipropileno, em três camadas, com eficiência de filtração bacteriana superior a 95%, hipoalergênica, com clip nasal. IDENTIFICAÇÃO: o EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do certificado de aprovação (ca) do mte. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em caixa com 100 unidades. TAMANHO: Único COR: Livre escolha da secretaria VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.	CAIXA	120	60	SEMESTRAL	60	60
ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR OBJETIVO/ UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com três pinos, sendo: um central e um em cada extremidade e fenda nas extremidades, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato incolor, com apoio nasal e proteção lateral confeccionados do mesmo material e injetados em uma única peça, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui proteção superior nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de pino metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais. IDENTIFICAÇÃO: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: incolor	UND	20	10	SEMESTRAL	10	10

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Descrição	Quantidade					
	Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO CURTO) OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário, em locais que exista a influência de umidade e queda de materiais sobre os artelhos; Contra produtos químicos e agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. ALTURA DO CANO: curto (240 mm) TAMANHOS: 33 a 45. COR: Preta ou Branca IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. VALIDADE DO EPI: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. Observação: No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. Aprovado Para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química.	PAR	4	4	Anual	4	4
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO LONGO) OBJETIVO: Proteção dos membros inferiores contra umidade e produtos químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. APROVADO PARA: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química. TAMANHOS: 33 ao 46. COR: Preta ou Branca Similar, equivalente ou superior a FUGIWARA, MARLUVAS, KADESH. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deverá ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	PAR	4	4	Anual	4	4
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO COM BIQUEIRA DE COMPOSITE OBJETIVO: Proteção dos pés e	PAR	25	25	Anual	25	25

tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Botina com elástico; Cabedal: confeccionado em couro vaqueta, hidrofugada, espessura de 1,8 a 2,0 mm, resistente a agentes químicos, cano acolchoado em espuma densidade 80, forrados em vaqueta vestuário curtida ao cromo, forro da gáspea em couro raspa camurça natural; palmilha de limpeza bactericida; removível Alma: em fibra plástica; Solado: em poliuretano bidensidade bicolor, injetado diretamente ao cabedal, com entressola em poliuretano de baixa densidade e sola em poliuretano compacto, antiderrapante. Biqueira: Composite Contraforte: termoplástico, formato anatômico, com espessura mínima de 1,6 mm; Costuras: em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais; Taloneira: reforçadas. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais.						
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO TENIS OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra e abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO:Calçado ocupacional de uso profissional, modelo tipo tênis esportivo, fechamento em amarrar, cabedal 100% têxtil resistente à transpiração, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, biqueira de conformação termoplástica, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, propriedades antiderrapantes, sistema de absorção de energia no salto, resistente a óleo combustível. APROVADO PARA: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a FUJIWARA e/ou BRACOL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: 33 ao 46 VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. COR: Preta INDICAÇÃO PARA: Atividade de riscos leves. REFERENCIA CA: 36638	PAR	10	10	Anual	10	10
CAPACETE DE SEGURANÇA COM PROTETOR FACIAL E PROTETOR AUDITIVO OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção da cabeça do usuário contra impactos provenientes de queda ou projeção de objetos. Classe B - capacetes para uso geral, inclusive para trabalhos com energia elétrica. Proteção da face contra impactos de partículas, poeiras e respingos. Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora. DESCRIÇÃO TÉCNICA CAPACETE: O capacete de segurança classe B composto de casco, suspensão e jugular. Casco: deve ser confeccionado em polietileno de alta densidade, sem ventilação, com aba frontal, com duas fendas laterais para acessórios que podem acomodar protetores auditivos tipo abafador e/ou proteção facial. Suspensão: confeccionada com duas tiras de tecido de nylon Carneira de polietileno de alta densidade, possui opcionalmente uma terceira tira de nylon para compor a suspensão de seis pontos de fixação. A suspensão possuir três posições de ajuste de altura, para se adequar aos diferentes formatos de cabeça e ajuste catraca. Jugular: de poliéster com três pontos de fixação, não devendo possuir componentes metálicos. Tira de absorção de suor: PVC e/ou PU. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Livre escolha da secretaria. DESCRIÇÃO TÉCNICA MASCARA DE PROTEÇÃO FACIAL: Máscara de proteção facial para uso acoplado aos capacetes, compatível para uso com protetores auditivos acoplados ao capacete. Composto de arco plástico preto e visor preso ao arco por encaixe e 2 pinos plásticos. O arco é fixado em dispositivo basculante preso nas laterais do capacete. Também pode ser acoplado a protetores auditivos e a capacetes. Aba confeccionada em termoplástico, onde acopla-se a lente de policarbonato. Lentes com tratamento antirrisco na sua face externa e anti-embaçante na sua face interna UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Incolor DESCRIÇÃO TÉCNICA PROTETOR AUDITIVO: Protetor auditivo de segurança do tipo concha, constituído por duas conchas em plástico, revestidas com almofadas de espuma em suas laterais (que entram em contato com a cabeça do usuário) e no interior das conchas. Possui também uma haste de fixação móvel, para manter as conchas firmemente presas ao capacete de segurança. Atenuação NRRsf de 26dB. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Livre escolha da secretaria. Conforme parecer da divisão de segurança e medicina do trabalho IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. CAPACETE DE SEGURANÇA APROVADO PARA: Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio. INDICADO PARA: qualquer local onde haja a necessidade de proteger a cabeça do usuário contra impactos de pequenos objetos e perfurações, também pode ser utilizado para trabalhos com energia elétrica. REFERENCIA CA29638. PROTETOR FACIAL: APROVADO PARA: Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais. INDICADO PARA: qualquer local onde haja a necessidade de proteger a face contra impactos, poeiras e respingos. REFERENCIA CA36527. ABAFADOR: APROVADO PARA: Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15, Anexos I e I. INDICADO PARA: qualquer local onde haja a necessidade de proteger do sistema auditivo, ajudando a reduzir a exposição aos níveis perigosos de ruído e outros sons indesejados. REFERÊNCIA CA 32842.	UND	20	20	Anual	20	20
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS (MISTA) OBJETIVO: Luva para proteção contra agentes mecânicos DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança com cinco dedos, com dedos e polegar em raspa natural e palma confeccionada em vaqueta natural, reforço palmar interno em vaqueta natural e elástico no dorso, acabamento em viés e costurada com linha de nylon. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha de Tamanho. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a MEGAFORTE. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICADO PARA: Para proteção das mãos e pulso, com maior proteção na palma, contra agentes abrasivos e escoriantes, utilizada em operações de média densidade que exijam tato e conforto. REFERENCIA CA:37549	PAR	40	40	Anual	40	40
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS MOTOSSERRISTA OBJETIVO:Proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes e cortantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em vaqueta na palma e dedo polegar, náilon no dorso, punho em material sintético e velcro; mão esquerda com fibra de proteção	PAR	20	20	Anual	20	20
em poliéster no dorso, modelo mitene dois dedos; mão direita modelo mitene três dedos. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra agentes mecânicos provenientes de operações com motosserras. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a SAYRO. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em pares. TAMANHO: P, M, G, GG VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Manutenção predial, construção civil, vergalhões (após metais), indústria moveleira. REFERENCIA CA: 11409						
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECANICOS RASPA CANO LONGO OBJETIVO: Proteção das mãos contra agentes abrasivos escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em raspa, tira de reforço em raspa entre os dedos polegar e indicador, reforço em raspa na parte interna da palma e face palmar dos dedos, costura com fio de poliéster. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: Único Punhos: 20 cm. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Manutenção predial, construção civil, vergalhões (após metais), indústria moveleira. Similar, equivalente ou superior a VONDER. REFERENCIA CA: 30490	PAR	20	20	Anual	20	20
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS VAQUETA OBJETIVO:Luva para proteção contra agentes mecânicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança com cinco dedos, com dorso e polegar confeccionado em raspa, reforço palmar interno e elástico embutido no dorso, palma confeccionada em vaqueta natural, acabamento em viés cinza, costurada com linha de nylon. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (P, M, G, EG) VALIDADE DO PRODUTO:A	PAR	100	100	Anual	100	100

data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Para proteção das mãos e pulso, com maior proteção na palma, contra agentes abrasivos e escoriantes, utilizada em operações de média densidade que exijam tato e conforto. REFERENCIA CA:37548						
LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS (LUVA NITRÍLICA - VERNIZ SILVER) OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários contra riscos mecânicos e químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica; interior em verniz silver; antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos; punho reto. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (álcoois primários (A), hidrocarbonetos saturados (J), bases inorgânicas (K), ácidos minerais inorgânicos (L), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (M), ácidos orgânicos (N), bases orgânicas (O), peróxidos (P) e aldeídos (T)). UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - GG) COR: Azul/verde. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADA PARA: segmentos químicos, cozinha industrial, alimenticio e manutenção predial.	PAR	10	10	Anual	10	10
MASCARA PROTETORA FACIAL/PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA (TIPO VISEIRA) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção da face do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais e luminosidade intensa, no caso dos visores verdes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Protetor facial composto de um suporte de material plástico rígido, que cobre a parte frontal do crânio do usuário e se estende até a parte lateral da cabeça, e um visor de policarbonato incolor, com cerca de 230 mm de largura e 205 mm de altura, preso ao suporte por meio encaixe. As extremidades do suporte são fixadas na carneira e coroa de material plástico cinza por meio de dois parafusos plásticos. O tamanho da carneira é regulável através de ajuste simples ou catraca presa com um parafuso metálico. Confeccionado conforme diretrizes da norma ANSI Z.87.1/1989 APROVADO PARA: Proteção dos olhos e face do usuário contra impacto de partículas volantes frontais IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único. COR: Transparente INDICADO PARA: atividades onde haja a necessidade de proteger os olhos e face contra impactos, respingos de líquidos, poeiras. IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. REFERENCIA CA:18995	UND	20	20	Anual	20	20
MÁSCARA TIPO SEMIFACIAL PFF2 SEM VÁLVULA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Respirador sem manutenção descartáveis, em peça semi-facial dobrável. A espessura do respirador deve ficar entre 2 a 5 mm, possuindo 2 tirantes elásticos grampeados em pontos diferentes para uma melhor vedação, com largura mínima de 5mm, e borda de vedação, a peça metálica para ajuste ao nariz deve ser resistente ao corpo da máscara. TAMANHO: Unico VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	40	40	Anual	40	40
ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE ESCURA CINZA (FUMÊ) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais e exposição solar. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com três pinos, sendo: um central e um em cada extremidade e fenda nas extremidades, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato cinza, com apoio nasal e proteção lateral confeccionados do mesmo material e injetados em uma única peça, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui proteção superior nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de pino metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, radiação ultravioleta, construção civil. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: Cinza INDICADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, construção civil. REFERENCIA CA:12572	UND	20	20	Anual	20	20
ÓCULOS DE SEGURANÇA PARA SOBREPOSIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra partículas volantes multidirecionais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato incolor com meia borda superior e lateral e hastes tipo espátula. As hastes são confeccionadas de material plástico preto e constituídas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixada ao visor por meio de encaixe e outra semi- haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: Transparente INDICADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, radiação ultravioleta, construção civil. REFERENCIA: 13188	UND	10	10	Anual	10	10
PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PISO MOLHADO OBJETIVO: Sinalização de Piso Molhado DESCRIÇÃO TÉCNICA: Fabricado em polietileno com proteção UV na cor amarela com os dizeres na cor preta. TAMANHO: Altura em 65 cm com largura de 27 cm. A abertura deverá ter 35 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	4	4	Anual	4	4
PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Para uso em trabalhos realizados em locais onde os níveis de ruído sejam superiores aos limites de tolerância estabelecidos pela NR- 15 (Atividades e Operações Insalubres). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Protetor auditivo para absorção de ruído com atenuação superior a 23 dB (NRRsf), constituído por dois abafadores em forma de concha confeccionada em plástico ABS com espumas situadas no interior das conchas acompanhadas de almofadas de espuma revestidas com um filme de PVC (parte que entram em contato com a cabeça do usuário), montados em uma haste de sustentação confeccionada em aço mola inox que permita o posicionamento das conchas ao redor das orelhas e mantenha a pressão uniforme nos pavilhões auriculares por um longo período de tempo. APROVADO PARA: Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. DOCUMENTO: Apresentar cópia do laudo do CA e atender a norma ANSI.S.12.6:1997 TAMANHO: Único. COR: Livre escolha da secretaria. VALIDADE DO EPI A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.	UND	20	20	Anual	20	20
PROTETOR SOLAR COM REPELENTE DE INSETOS OBJETIVO: Proteção da pele contra radiação UVA e UVB (radiações solares, pelas radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e de outras máquinas e equipamentos que emitam este tipo de radiações). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Protetor Solar UV FPS de no mínimo 50, com repelente de insetos como o mosquito da dengue, não tóxico. sem essência, resistente a água, livre de substâncias oleosas (oil-free), antialérgico, não comedogênico. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades com 120 ml por frasco. VALIDADE DO PRODUTO: O produto deverá ter um prazo de validade de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de fabricação. A validade do produto deverá ser estampada na embalagem. A data de fabricação e/ou o número do lote deverá estar estampada na embalagem. IDENTIFICAÇÃO: Este produto deverá ter registro na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.	UND	50	50	Anual	50	50
VESTIMENTA TIPO AVENTAL DE SEGURANÇA DE RASPA OBJETIVO: Proteção frontal do usuário contra agentes físicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Confeccionado em raspa de couro de 1a qualidade, curtida ao cromo, com espessura de 2 mm, sem emendas, com 3 tiras do mesmo material, sendo 2 tiras para a cintura e uma fechada para o pescoço, fixadas com costuras reforçadas, deve apresentar espessura uniforme, isenta de imperfeições, orifícios, deformações e acabamento perfeito. TAMANHO: 120cmx60cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO:	UND	100	100	Anual	100	100

A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.						
VESTIMENTA DE SEGURANÇA CAPUZ OU BALACLAVA COM ABA FRONTAL (HELANCA) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos DESCRIÇÃO TÉCNICA: Capuz de segurança confeccionado em tecido helanca, com aba frontal e fechamento frontal através de velcro, modelo árabe com comprimento de no mínimo 27 cm após o boné para proteção da orelha, nuca e pescoço. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a GUARDIAN. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Azul ou Cinza. INDICADO PARA: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes. REFERENCIA CA:27763	UND	20	20	Anual	20	20
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO CAPA DE CHUVA COM FAIXA REFLETIVA OBJETIVO: Proteção da cabeça e dos membros superiores contra chuvas. DESCRIÇÃO TÉCNICA: A capa é composta de peça única confeccionada em tecido sintético revestido em PVC em ambos os lados, com espessura mínima de 0,35 mm, e tamanho mínimo de 1.20 de comprimento sendo impermeável, resistente e flexível, na cor amarela. Fechamento frontal por meio de 04 botões de pressão, no mínimo. Manga que permita amplo movimento. As costuras devem ser seladas por solda eletrônica, proporcionando a mesma impermeabilidade do tecido, com faixa refletiva. TAMANHOS: livre escolha (P, M, G e GG) UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	20	20	Anual	20	20
VESTIMENTA TIPO AVENTAL EM PVC OBJETIVO: Proteção do tronco contra umidade proveniente de operações com uso de água. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Avental de segurança confeccionado em laminado transparente de PVC, com ilhoses de PVC soldados eletronicamente e três tiras para ajustes, sem mangas. TAMANHO: Espessura 0,28mm a 0,30 mm, Comprimento: 120 cm, Largura: 70 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido por Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	4	4	Anual	4	4
VESTIMENTA TIPO MANGA DE RASPA OBJETIVO: Proteção do braço e antebraço contra radiações não ionizantes em processos de soldagem, cortes e abrasões. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Confeccionada em raspa de 1ª qualidade cromada com espessura de 2,0 mm, com uma tira do mesmo material com largura de 25 mm de espessura fixada ao mangote através de rebite e contendo fivela metálica. rebites e fivelas devem ser galvanizados. linha de nylon e acabamento com costura interna em ponto comum de 30 a 40 pontos por decímetro, caseado com abertura de 20 mm, refilamento que não interfira no conforto do usuário. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em pares VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado	PAR	20	20	Anual	20	20
VESTIMENTA TIPO PERNEIRA EM COURO SINTÉTICO OBJETIVO: Proteção dos membros inferiores do usuário contra lesões provocadas por materiais ou objetos cortantes, partículas volantes, escoriantes, perfurantes, picadas de animais peçonhentos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Perneiras confeccionadas em material sintético de 15 mm de espessura, forrada internamente, em peça única (para sobrepor sobre vestimenta), contendo três lâminas de aço na parte frontal da perneira, de 16 cm de comprimento e 0,6 mm de espessura, deve possuir no mínimo três furos laterais para respiro. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares VALIDADE DO PRODUTO:A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. TAMANHO: Medidas: 40 cm de comprimento na frente, 20 cm de comprimento atrás, 9 cm de comprimento sobre o metatarso, 15mm de espessura e 40 cm de circunferência. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. INDICADO PARA: proteção dos membros inferiores do usuário contra lesões provocadas por materiais ou objetos cortantes, partículas volantes, escoriantes, perfurantes, picadas de animais peçonhentos e névoas na aplicação de produtos químicos. Aplicação: indicado para trabalhos que envolvam risco de lesão aos membros inferiores. REFERENCIA CA: 17.136	PAR	100	100	Anual	100	100
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO COM BIQUEIRA DE AÇO OBJETIVO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado de segurança de uso profissional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, biqueira de aço, solado de poliuretano bidensidade antiderrapante injetado diretamente no cabedal, sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao óleo combustível. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares TAMANHO: Livre escolha de numeração 33 ao 47. COR: Preta IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a FUGIWARA, MARLUVAS, BRACOL. INDICADO PARA: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais, nos segmentos de: aérea de produção, construção civil e agrícola.	PAR	100	100	Anual	100	100
CONE DE SINALIZAÇÃO OBJETIVO: Demarcar situações em estradas, vias públicas ou ambientes de trabalho que precisem ser limitados ou sinalizados. O objetivo principal é garantir a segurança daqueles que passam pelo local ou que estão trabalhando naquele ambiente DESCRIÇÃO TÉCNICA: Cone deve ser confeccionado de acordo com o estabelecido na norma da ABNT NBR15071/2020, sendo em peça única e cônica em material flexível e inquebrável que retorne à forma primitiva após receber aplicação de um esforço, resistente às interpéries e possuir estabilidade quando exposto ao calor sem sofrer deformações visualmente significativas (tratamento uv). base de sustentação com 08 (oito) sapatas (pés de apoio) com 15	UND	10	10	Anual	10	10

mm de altura para melhor fixação do solo, sendo 04 (quatro) nos cantos e as demais distribuídas proporcionalmente. cor: corpo em laranja vivo (fluorescente) e não opaco, que proporcione ótima visibilidade, tanto no período noturno ou diurno, com 02 faixas refletivas brancas e flexíveis com 10 cm de largura, auto adesivadas e não colantes, as quais devem ter refletividade conforme películas tipo III da ABNT NBR14644, sem apresentar trincas ou quebras. O fornecedor deverá apresentar a cópia dos relatórios de ensaios que comprovem o grau de refletividade das faixas, que devem estar de acordo com a norma ABNT NBR 15071/2020. TAMANHO: Tamanho do cone: 750 mm de altura (tolerância = 10 mm +/-) base de 40 cm x 40 cm e peso de 3kg a 4 kg. identificação obrigatória: na base do cone em alto relevo informando a marca, data de fabricação e o lote. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.						
ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR OBJETIVO/ UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com três pinos, sendo: um central e um em cada extremidade e fenda nas extremidades, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato incolor, com apoio nasal e proteção lateral confeccionados do mesmo material e injetados em uma única peça, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui proteção superior nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de pino metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais. IDENTIFICAÇÃO: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: incolor	UND	30	30	Anual	30	30

Secretaria Municipal de Saúde

Descrição	Quantidade					
	Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO LONGO) OBJETIVO: Proteção dos membros inferiores contra umidade e produtos químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. APROVADO PARA: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química. TAMANHOS: 33 ao 46. COR: Preta ou Branca Similar, equivalente ou superior a FUGIWARA, MARLUVAS, KADESH. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deverá ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	PAR	200	70	Semestral	60	40
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO COM BIQUEIRA DE COMPOSITE OBJETIVO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Botina com elástico; Cabedal: confeccionado em couro vaqueta, hidrofugada, espessura de 1,8 a 2,0 mm, resistente a agentes químicos, cano acolchoado em espuma densidade 80, forrados em vaqueta vestuário curtida ao cromo, forro da gáspea em couro raspa camurça natural; palmilha de limpeza bactericida; removível Alma: em fibra plástica; Solado: em poliuretano bidensidade bicolor, injetado diretamente ao cabedal, com entressola em poliuretano de baixa densidade e sola em poliuretano compacto, antiderrapante. Biqueira: Composite Contraforte: termoplástico, formato anatômico, com espessura mínima de 1,6 mm; Costuras: em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais; Taloneira: reforçadas. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais.	PAR	08	04	Semestral	04	02
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO EM EVA OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha 33 ao 44. COR: De acordo com a necessidade da secretaria, podendo ser preto ou branco. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a WORKS; BRACOL. APROVADO PARA: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. REFERENCIA CA: 31898	PAR	350	260	Semestral	90	50
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO TENIS OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra e abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO:Calçado ocupacional de uso profissional, modelo tipo tênis esportivo, fechamento em amarrar, cabedal 100% têxtil resistente à transpiração, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, biqueira de conformação termoplástica, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, propriedades antiderrapantes, sistema de absorção de energia no salto, resistente a óleo combustível. APROVADO PARA: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a FUJIWARA e/ou BRACOL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: 33 ao 46 VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. COR: Preta INDICAÇÃO PARA: Atividade de riscos leves. REFERENCIA CA: 36638	PAR	560	380	semestral	180	60
CONJUNTO DE CARTUCHOS QUÍMICOS PARA MÁSCARA OBJETIVO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO: Conjunto de dois cartuchos químicos para gazes ácidos, tipo baioneta classe 1 com carvão ativado, para vapores orgânicos, pesticidas e gazes ácidos. Em atendimento ao respirador facial 6800. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em pacotes com duas unidades. TAMANHO: Único COR: Livre escolha da secretaria. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.	PCT	72	36	semestral	36	20
CONJUNTO RETENTOR PARA MÁSCARA OBJETIVO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO: Conjunto de dois retentores para fixação de filtros nos cartuchos 6002 tipo baioneta classe 01 para vapores orgânicos, pesticidas e gazes ácidos, em atendimento ao respirador 6800. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. TAMANHO: Único COR: Livre escolha da secretaria. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em pacotes com duas unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.	PCT	6	3	Semestral	3	2
FILTROS DE REPOSIÇÃO PARA MÁSCARAS OBJETIVO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO: Filtro para reposição para nevoas e particulados para serem usados em conjunto com os cartuchos tipo baioneta classe 01, para vapores orgânicos e pesticidas. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Caixas Com 10 Unidades. TAMANHO: Único COR: Livre escolha da secretaria. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.	CX	3	1	Semestral	2	1
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS VAQUETA OBJETIVO:Luva para proteção contra agentes mecânicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança com cinco dedos, com dorso e polegar confeccionado em raspa, reforço palmar interno e elástico embutido no dorso, palma confeccionada em vaqueta natural, acabamento em viés cinza, costurada com linha de nylon. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (P, M, G, EG) VALIDADE DO PRODUTO:A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Para proteção das mãos e pulso, com maior proteção na palma, contra agentes abrasivos e escoriantes, utilizada em operações de média densidade que exijam tato e conforto. REFERENCIA CA:37548	PAR	25	15	Semestral	10	10
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS NITRÍLICA SEM FORRO OBJETIVO: Proteção das mãos do usuário contra produtos químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em nitrila, relevo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (Álcoois Primários (A), Compostos de Nitrila (C), Hidrocarbonetos Aromáticos (F), Hidrocarbonetos Saturados (J) e Bases Inorgânicas (K)). IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a VOLK DO BRASIL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (M, G e EG). Cano Médio ou Longo a escolher. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICADA PARA: trabalhos gerais leves e médios, protegendo o trabalhador contra agentes químicos e solventes, cáusticos, óleos e gorduras especialmente animal, detergentes, diesel, gasolina, querosene, ceras, álcool, amônia e pesticidas. Atividades como pintura, aplicação de vernizes, trabalho de higienização e limpeza, manuseio de carnes e alimentos (açougue, sala de cortes e outros). Pode ser utilizada sobrepondo luvas resistentes a corte ou térmicas para uma proteção impermeável. REFERENCIA CA:14334	PAR	1.800	820	trimestral	325	200
LUVA DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO OBJETIVO: Proteção das mãos quanto à contaminação por agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luvas em látex, com talco, cobertura acima do punho, sem emendas, adequada elasticidade, ajuste confortável às mãos, ambidestra, espessura uniforme, apresentar resistência e 100% impermeável. APROVADO PARA: proteção das mãos do usuário contra agentes biológicos. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a DESCARPACK; SUPERMAX . TAMANHOS: Livre escolha (PP - P - M -G - GG). VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em caixas com 100 unidades.	CAIX A	3.000	1.000	Trimestral	667	100
LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS (LUVA NITRÍLICA - VERNIZ SILVER) OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários contra riscos mecânicos e químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica; interior em verniz silver; antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos; punho reto. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (álcooís primários (A), hidrocarbonetos saturados (J), bases inorgânicas (K), ácidos minerais inorgânicos (L), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (M), ácidos orgânicos (N), bases orgânicas (O), peróxidos (P) e aldeídos (T)). UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - GG) COR: Azul/verde. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADA PARA: segmentos químicos, cozinha industrial, alimenticio e manutenção predial.	PAR	1.300	300	Trimestral	300	200
MASCARA PROTETORA FACIAL/PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA (TIPO VISEIRA) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção da face do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais e luminosidade intensa, no caso dos visores verdes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Protetor facial composto de um suporte de material plástico rígido, que cobre a parte frontal do crânio do usuário e se estende até a parte lateral da cabeça, e um visor de policarbonato incolor, com cerca de 230 mm de largura e 205 mm de altura, preso ao suporte por meio encaixe. As extremidades do suporte são fixadas na carneira e coroa de material plástico cinza por meio de dois parafusos plásticos. O tamanho da carneira é regulável através de ajuste simples ou catraca presa com um parafuso metálico. Confeccionado conforme diretrizes da norma ANSI Z.87.1/1989 APROVADO PARA: Proteção dos olhos e face do usuário contra impacto de partículas volantes frontais IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome	UND	20	10	Semestral	10	10

do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único. COR: Transparente INDICADO PARA: atividades onde haja a necessidade de proteger os olhos e face contra impactos, respingos de líquidos, poeiras. IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. REFERENCIA CA:18995						
MÁSCARA TIPO PEÇA FACIAL COM FILTRO E CARTUCHO OBJETIVO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra a inalação de partículas. DESCRIÇÃO TÉCNICA Respirador tipo facial, em elastômero sintético totalmente ajustável, com área de selagem em silicone e com campo visual ampliado. Acoplamento para dois filtros tipo baioneta. Facilidade de peças de reposição e acessórios. Conjunto de dois cartuchos tipo baioneta classe 1 com carvão ativado para vapores orgânicos e pesticidas, de acordo com a norma NBR 13696/2005. Conjunto de dois pré filtros P2 para névoas e particulados para serem usados em conjunto com os cartuchos tipo baioneta classe 1 (vapores orgânicos e pesticidas). Visor constituído de material rígido transparente, fixado ao corpo da mascara por meio de encaixe especifico e de um aro confeccionado em material plástico cinza. O visor é constituído de duas partes: uma parte superior lisa e uma parte inferior, que apresenta duas aberturas em suas laterais, utilizadas para o encaixe de dois suportes de material plástico rígido, dotado, em sua parte dianteira, de um encaixe tipo baioneta de um anel de borracha, onde são fixados os filtros químicos, combinados e para partículas com encaixe tipo baioneta ou a base de fixação para utilização dos filtros para partículas planas. Na parte traseira de cada um dos suportes, encontra-se fixada uma válvula de inalação. Em outra abertura, localizada na parte centro inferior do visor, com um dispositivo confeccionado em material plástico rígido cinza, que serve de suporte para válvula de exalação com uma cobertura. Na parte traseira do dispositivo, encaixa-se uma mascarilha, confeccionada em elastômero sintético na cor cinza, dotada de duas válvulas de inalação. A peça facial deverá ter um tirante de cabeça com quatro pontos de fixação, preso ás bordas das mesmas por meio de fivelas com ajuste rápido. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. CONJUNTO COM DOIS CARTUCHOS: químicos tipo baioneta classe I com carvão ativado para vapores orgânicos e pesticidas/ gases ácidos de acordo com a NBR 13696/2015. TAMANHO: P, M, G. COR: Livre escolha da secretaria. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.	KIT	6	3	Semestral	3	3
MÁSCARA TIPO PEÇA SEMIFACIAL COM FILTRO E CARTUCHO OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra a inalação de partículas. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Respirador e purificador e de ar tipo peça semifacial, com corpo que conjuga suporte em material plástico rígido cinza escuro em sua parte central e o restante da peça facial em elastômetro sintético cinza. Nas laterais do corpo das peças, deverá ter dois dispositivos plásticos, um de cada lado, dotados, em sua parte dianteira, de um encaixe tipo baioneta e de um anel de borracha, onde são fixados os filtros químicos, combinados e para partícula com encaixe tipo baioneta. Na parte traseira de cada um dos dispositivos, deverá ser fixada uma válvula de inalação. O respirador deverá ter em sua parte central, uma válvula de exalação. Possuindo quatro aberturas em suas laterais, duas superiores e duas inferiores, por meio das quais passam as pontas de dois tirantes elásticos ajustáveis, que deslizam livremente no seu interior. Nas extremidades das pontas flutuantes estão presas quatro presilhas plásticas, as quais passam as pontas de dois tirantes elásticos ajustáveis. O tirante localizado na parte inferior da peça deverá possuir uma fivela de fechamento e o tirante localizado na parte superior, e um suporte para cabeça. O respirador deverá ser fornecido com 2 filtros mecânicos 5N11(P2), 2 cartuchos químicos 6001 e retentor 501 que protege até 10 vezes o limite de tolerância. IDENTIFICAÇÃO: Série 6000 ou 7500 semi faciais, com filtro mecânico 5N11 (P2), cartucho químico 6001 e retentor 501 que protege até 10 vezes o limite de tolerância. Respiradores purificadores de ar tipo peça semifacial, com corpo que conjuga suporte em material plástico rígido cinza escuro em sua parte central e o restante da peça facial em elastômero sintético cinza, com tonalidades diferentes de acordo com o tamanho da peça. Nas laterais do corpo das peças, encontram-se localizados dois dispositivos plásticos, um de cada lado, dotados, em sua parte dianteira, de um encaixe tipo baioneta e de um anel de borracha, onde são fixados os filtros químicos, combinados e para partículas com encaixe tipo baioneta ou a base de fixação para utilização dos filtros para partículas planos. Na parte traseira de cada um dos dispositivos, encontra-se fixada uma válvula de inalação. O respirador possui, em sua parte central, uma válvula de exalação. O respirador pode ou não ser dotado de um suporte de material plástico rígido cinza escuro, fixado na parte frontal de seu corpo através de dois botões e do envoltório da válvula de exalação, por encaixe tipo pressão. Este suporte, que também atua como cobertura (tampa) da válvula de exalação, possui quatro aberturas em suas laterais, duas superiores e duas inferiores, através das quais passam as pontas de dois tirantes elásticos ajustáveis, que deslizam livremente no seu interior. A peça facial pode ou não possuir um sistema de hastes com pontas flutuantes, dotado, na parte central, de um encaixe que atua como tampa da válvula de exalação, fixado ao corpo da peça através de dois botões e do envoltório da válvula de exalação, por encaixe tipo pressão. Nas extremidades das pontas flutuantes estão presas quatro presilhas plásticas, através da quais passam as pontas de dois tirantes elásticos ajustáveis. O tirante localizado na parte inferior da peça possui uma fivela de fechamento e o tirante localizado na parte superior, um suporte para cabeça. O respirador é utilizado com os seguintes filtros: 1 - Filtros químicos classe 1: 3M 6001; 3M 6002; 3M 6003 - vapores orgânicos e gases ácidos; 3M 6004; 3M 6005; 3M 6006; 3M 6009; 3M 6009S. 2 - Filtros para partículas: 3M 2071; 3M 2078 -com camada de carvão ativado; 3M 5N11 - filtro plano; 3M 2091; 3M 2096 - com camada de carvão ativado; 3M 2097 - com camada de carvão ativado; 3M 5935BR - filtro plano; 3M 7093; 3 - Filtros combinados (químico classe 1 e para partículas classe P2): 3M 2076HF; 4 - Filtros combinados (químico classe 1 e para partículas classe P3): 3M 60926. FILTROS: 1.Filtros químicos classe I vapores orgânicos e gases ácidos; 6009S. 2. Filtros para partículas: com camada de carvão ativado filtro plano;-com camada de carvão ativado; com camada de carvão ativado; filtro plano; 3-Filtros combinados(químico classe 1 e para partículas classe p2; 4-Filtros combinados(químicos classe 1 e para partículas classe P3). CONJUNTO COM DOIS CARTUCHO: químicos tipo baioneta classe I com carvão ativado para vapores orgânicos e pesticidas/ gases ácidos de acordo com a NBR 13696/2015. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. TAMANHO: Único COR: Livre escolha da secretaria.	KIT	20	10	Semestral	10	10
MÁSCARA TIPO SEMIFACIAL PFF2/N95-Classe: PFF-2 (S) OBJETIVO: Indicado para proteção respiratória em ambientes hospitalares contra presença de aerodispersóides e bacilos da Tuberculose, e outros agentes biológicos, aplicando-se ainda contra fumos, névoas e poeiras tóxicas. DESCRIÇÃO: Máscaras Proteção Respiratória Hospitalar. Constituído internamente por um não-tecido dobrável moldado em fibras sintéticas por um processo sem resina. Sobre este não-tecido é montado o meio filtrante composto por microfibras tratadas eletrostaticamente. A parte externa do respirador é composta por um não-tecido que protege o meio filtrante evitando que as fibras possam se soltar. A este conjunto são incorporadas 2 bandas de elástico e um grampo de ajuste nasal necessário para manter o respirador firme e ajustado na face do usuário. IDENTIFICAÇÃO O EPI: Deverá ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO. Deverá apesentar registro ANVISA. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Branco. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.	UND	2.000	500	Trimestral	500	100
PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PISO MOLHADO OBJETIVO: Sinalização de Piso Molhado DESCRIÇÃO TÉCNICA: Fabricado em polietileno com proteção UV na cor amarela com os dizeres na cor preta. TAMANHO: Altura em 65 cm com largura de 27 cm. A abertura deverá ter 35 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	20	02	trimestral	06	02
PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Para uso em trabalhos realizados em locais onde os níveis de ruído sejam superiores aos limites de tolerância estabelecidos pela NR- 15 (Atividades e Operações Insalubres). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Protetor auditivo para absorção de ruído com atenuação superior a 23 dB (NRRsf), constituído por dois abafadores em forma de concha confeccionada em plástico ABS com espumas situadas no interior das conchas acompanhadas de almofadas de espuma revestidas com um filme de PVC (parte que entram em contato com a cabeça do usuário), montados em uma haste de sustentação confeccionada em aço mola inox que permita o posicionamento das conchas ao redor das orelhas e mantenha a pressão uniforme nos pavilhões auriculares por um longo período de tempo. APROVADO PARA: Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. DOCUMENTO: Apresentar cópia do laudo do CA e atender a norma ANSI.S.12.6:1997 TAMANHO: Único. COR: Livre escolha da secretaria. VALIDADE DO EPI A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.	UND	12	6	Semestral	6	6
PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Para uso em trabalhos realizados em locais onde os níveis de ruído sejam superiores aos limites de tolerância estabelecidos pela NR- 15 (Atividades e Operações Insalubres). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Protetor auditivo de inserção pré- moldado, tipo plug, constituído de três flanges de silicone, maciças e cônicas, viradas para trás, moldadas, flexíveis, antialérgicas, laváveis e reutilizáveis, moldável a diferentes canais auditivos, em cores variáveis, com atenuação superior a 17 dB (NRRsf). CORDÃO: Silicone ou tecido sintético. OBSERVAÇÃO: O protetor com cordão de silicone é recomendado para as atividades onde haja exposição a agentes biológicos IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. DOCUMENTO: Apresentar cópia do laudo do CA e atender a norma ANSI.S.12.6:1997 TAMANHO: Único. VALIDADE DO EPI: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. APROVADO PARA: Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15.	UND	12	6	Semestral	6	6
TOUCA DESCARTÁVEL (TNT) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção da queda de cabelo no manuseio de alimentos e evita o contato do cabelo com máquinas que possam colocar em perigo a vida do servidor. Também evita o contato do cabelo com material biológico em áreas de assistência à saúde. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Touca descartável, confeccionada em TNT (Tecido Não Tecido), redonda com elástico em toda volta, hipoalergênica, anatômica (de fácil ajuste). IDENTIFICAÇÃO: Este produto deverá ter registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. TAMANHO: Único. COR: Branca. Pacote com 100 Unidades.	PCTE	405	151	Trimestral	84	10
VESTIMENTA DE SEGURANÇA CAPUZ OU BALACLAVA COM ABA FRONTAL (HELANCA) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos DESCRIÇÃO TÉCNICA: Capuz de segurança confeccionado em tecido helanca, com aba frontal e fechamento frontal através de velcro, modelo árabe com comprimento de no mínimo 27 cm após o boné para proteção da orelha, nuca e pescoço. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a GUARDIAN. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Azul ou Cinza. INDICADO PARA: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes. REFERENCIA CA:27763	UND	12	6	Semestral	6	6
VESTIMENTA DE SEGURANÇA CHAPÉU AUSTRALIANO COM PROTEÇÃO DE NUCA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra os raios solares. DESCRIÇÃO TÉCNICA: chapéu tipo pescador com proteção de pescoço fixa, protege dos raios solares, com botões de pressão nas laterais das abas. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Livre escolha da secretaria.	UND	465	330	semestral	135	100

VESTIMENTA TIPO AVENTAL EM PVC OBJETIVO: Proteção do tronco contra umidade proveniente de operações com uso de água. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Avental de segurança confeccionado em laminado transparente de PVC, com ilhoses de PVC soldados eletronicamente e três tiras para ajustes, sem mangas. TAMANHO: Espessura 0,28mm a 0,30 mm, Comprimento: 120 cm, Largura: 70 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido por Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	170	60	Semestral	110	10
VESTIMENTA TIPO CONJUNTO IMPERMEÁVEL PARA APLICAÇÃO DE PRODUTOS TÓXICOS OBJETIVO: Proteção de corpo inteiro contra respingos e névoas de produtos em serviços de aplicação de produtos tóxicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Conjunto deve ser confeccionado em tecido com tratamento hidrorepelente e ter vida útil de no mínimo 30 (Trinta) lavagens, deve ser composto por: - camisa com manga longa com fechamento frontal em velcro e cordão de ajuste na cintura e elástico ou velcro nos punhos; - boné tipo bico de pato com capuz para proteção da cabeça, pescoço e ombros. - calça com proteção em solec até o joelho e ajuste com cordão na cintura e velcro ou elástico na barra. Com ajuste facial e aba tipo bico de pato, mangas compridas, abertura frontal em 'V', para vestir com fechamento em velcro cintura em cordonel, com ou sem proteção plastificada abaixo da altura do joelho. TAMANHO: livre escolha (G, GG, XG, XXG) UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	24	12	Semestral	12	12
LUVA DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO OBJETIVO: Proteção das mãos quanto à contaminação por agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luvas em látex estéril, com talco, cobertura acima do punho, sem emendas, adequada elasticidade, ajuste confortável às mãos, antialérgica, espessura uniforme, apresentar resistência e 100% impermeável. Similar, equivalente ou superior a DESCARPACK; SUPERMAX. APROVADO PARA: proteção das mãos do usuário contra agentes biológicos. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do certificado de aprovação (CA) do MTE. TAMANHOS: livre escolha 6,0(PP) - 6,5(P) - 7,0 (M) - 7,5(G) - 8,0(GG). VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em Pares.	PAR	5.500	2.000	Trimestral	1.167	100
MASCARA TRIPLA TNT DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Desenvolvida para a proteção do profissional da Saúde contra as patologias de transmissão aérea por gotículas e da projeção de fluídos corpóreos que possam atingir suas vias respiratórias. É indicada, também, para minimizar a contaminação do ambiente com secreções respiratórias geradas pelo próprio profissional da saúde ou pelo paciente. DESCRIÇÃO TÉCNICA Material: Máscara descartável com fixação de alça em elástico, retangular, confeccionada em TNT (tecido não tecido) à base de polipropileno, em três camadas, com eficiência de filtração bacteriana superior a 95%, hipoalergênica, com clip nasal. IDENTIFICAÇÃO: o EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do certificado de aprovação (ca) do mte. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em caixa com 100 unidades. TAMANHO: Único COR: Livre escolha da secretaria VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.	CAIX A	700	200	Trimestral	167	100
ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR OBJETIVO/ UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com três pinos, sendo: um central e um em cada extremidade e fenda nas extremidades, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato incolor, com apoio nasal e proteção lateral confeccionados do mesmo material e injetados em uma única peça, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui proteção superior nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de pino metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade	UND	120	60	Trimestral	20	10

da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais. IDENTIFICAÇÃO: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: incolor						
VESTIMENTA TIPO AVENTAL DE TNT DESCARTÁVEL OBJETIVO: Proteção do usuário contra agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Aventual de TNT descartavel com velcro manga longa, tamanho único, comprimento total, confeccionado em TNT de polipropileno, fechado com costura overlok em todo perímetro,fechamento no dorso atraves de velcro, mangas longas e terminações no punho com elástico pacote com 10 unidades. Marca com registro do produto na ANVISA. TAMANHO: Único COR: branca UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em pacotes com 10 unidades. VALIDADE DO PRODUTO:A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça registro ANVISA.	PCTE	1.501	801	Trimestral	233	10
Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito						
Descrição	Quantidade					
	Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima porpedido
BOTA PARA CONDUTOR DE MOTOCICLETA OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra e abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Bota modelo resgate de canolongo, similar superior ouequivalente ao modelo Force Militar. Indicada para operações especiais, resgates, Samu, Bombeiros e motociclismo. A bota deverá possuir zíper na lateral interna, elástico de regulagem, articulação frontal e traseira e protetor de gáspea. Deverá ser confeccionada em materialsimilar, superior ou equivalente ao couro liso 1.8 m hidrofugado, colarinho em dupla frontura confeccionado em material similar, superior ou equivalente à napa vacum espumada, refletivos traseiros e laterais superiores. O zíper deverá possuir lapela de proteção, protetor de gáspea em material similar, superior ou equivalente ao SBR, folen em material similar, superior ou equivalente à napa. Deverá possuir palmilha confeccionada em material similar, superior ou equivalente ao EVA de alta densidade e tecido poliéster com furos para absorção de suor. O solado deverá ser confeccionado em material de borracha, resistente a altas temperaturas de até 300º C. A altura deverá ser de, no mínimo, 40 cm (quarenta centímetros), a partir do solado do calçado. O peso deverá ser de, no mínimo, 650 gramas (seiscentas e cinquenta gramas). Deverá seguir as normas previstas na NBR 12561 da ABNT. APROVADO PARA: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares.TAMANHO:33 ao 46 COR: Preta VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses.	PAR	25	5	trimestral	5	5
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO CURTO) OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário, em locais que exista a influência de umidade e queda de materiais sobre os artelhos; Contra produtos químicos e agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. ALTURA DO CANO: curto (240 mm) TAMANHOS: 33 a 45. COR: Preta ou Branca IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. VALIDADE DO EPI: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. Observação: No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. Aprovado Para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente deoperações com uso de água e contra riscos de origem química.	PAR	21	5	Trimestral	5	5
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO LONGO) OBJETIVO: Proteção dosmembros inferiores contra umidade e produtos químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. APROVADO PARA: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química. TAMANHOS: 33 ao 46. COR: Preta ou Branca Similar, equivalente ou superior a FUGIWARA, MARLUVAS ,KADESH. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deverá ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	PAR	25	5	Trimestral	5	5
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO COTURNO MILITAR OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra e abrasivos e	PAR	80	15	Trimestral	15	15

escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado ocupacional tipo coturno, fechamento em cadarço, confeccionado em couro curtidoao cromo, palmilha de montagem em material sintético resinado costurado pelo sistema strobel, forro interno em não tecido, biqueira de polipropileno para conformação, solado em poliuretano bidensidade, injetado diretamente ao cabedal,resistência ao óleo combustível ea absorção de energia no calcanhar. APROVADO PARA:Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a MARLUAS e/ou BRACOL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares.TAMANHO:33 ao 46 COR: Preta VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses.						
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO EM EVA OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução deglicerol. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha 33 ao 44. COR: De acordo com a necessidade da secretaria, podendo ser preto ou branco. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a WORKS; BRACOL. APROVADO PARA: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente deoperações com uso de água. REFERENCIA CA: 31898	PAR	15	5	semestral	5	5
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO TENIS OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra e abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO:Calçado ocupacional de uso profissional, modelo tipo tênis esportivo, fechamento em amarrar, cabedal 100% têxtil resistente à transpiração, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, biqueira de conformação termoplástica, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, propriedades antiderrapantes, sistema de absorção de energiano salto, resistente a óleo combustível. APROVADO PARA: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a FUJIWARA e/ou BRACOL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: 33 ao 46 VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. COR: Preta INDICAÇÃO PARA: Atividade de riscos leves. REFERENCIA CA: 36638	PAR	71	20	Trimestral	20	20
CAPACETE PARA MOTOCICLISTA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção da cabeça contra lesõese fraturas. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Capacete para motociclista, casco com policarbonato, capacete para motociclista, casco em policarbonato em sua composição, resistenta àimpactos. Deverá conter sistema de ar frontal, forro com tratamento hipoalérgico e antibacteriano, removível e lavável. A viseira deverá ser em policarbonato de, no mínimo, 2mm, anti-risco e anti-embaçante, também proteção uv, que protege contra raios ultravioleta. Deverá conter queixeira tipo flip com trava metálica e fácil sistema de operação. Deverá possuir sistema de troca da viseira . Deverá conter cinta jugular com sistema de engate rápido. Deverá conter anel antifurto. APROVADO PARA:Proteção da cabeça contra lesões e fraturas. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Unico. O peso deverávariar, no mínimo, de 1 kg a 1,5kg. COR: Livre escolha da secretaria. INDICADO PARA: Motociclistas.	UND	12	4	Trimestral	4	4
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS VAQUETA OBJETIVO:Luva para proteção contra agentes mecânicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança com cinco dedos, com dorso e polegar confeccionado em raspa, reforço palmar interno e elástico embutido no dorso,palma confeccionada em vaqueta natural, acabamento em viéscinza, costurada com linha de nylon. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantese perfurantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (P, M,G, EG) VALIDADE DO PRODUTO:A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA)deverá ter vigência por mais 15(quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Para proteção das mãos e pulso, com maior proteção na palma, contra agentes abrasivos e escoriantes, utilizada em operações de média densidade que exijam tato e conforto. REFERENCIA CA:37548	PAR	103	20	Trimestral	20	20
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS NITRÍLICA SEM FORRO OBJETIVO: Proteção das mãosdo usuário contra produtosquímicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em nitrila, relevo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantese perfurantes e contra agentes químicos (Álcoois Primários (A), Compostos de Nitrila (C), Hidrocarbonetos Aromáticos (F), Hidrocarbonetos Saturados (J) e Bases Inorgânicas (K)). IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número doCertificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a VOLK DO BRASIL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (M, G e EG). Cano Médio ou Longo a escolher. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICADA PARA: trabalhosgerais leves e médios, protegendo o trabalhador contra agentes químicos e solventes, cáusticos, óleos e gorduras especialmente animal, detergentes, diesel, gasolina, querosene, ceras,álcool, amônia e pesticidas. Atividades como pintura, aplicação de vernizes, trabalho de higienização e limpeza, manuseiode carnes e alimentos (açougue,sala de cortes e outros). Pode ser utilizada sobrepondo luvas resistentes a corte ou térmicas para uma proteção impermeável. REFERENCIA CA:14334	PAR	150	30	Trimestral	30	30
LUVA DE SEGURANÇA PARA MOTOCICLISTAS OBJETIVO: Proteção das mãosdo usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantese perfurantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva para motociclista, similar, superior ou equivalente ao modelo x11 blackout. Deverá conter: tecido de poliéster; reforço entre os dedos; grip nas pontas dos dedos; reforço em borracha nos punhos; proteção em borracha nos dedos e nas palmas das mãos; proteção em polipropileno injetado. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares TAMANHO: Deverá disponibilizar tamanhos variados, de acordo com a necessidade da secretaria. COR: Preta RECOMENDADO PARA: MOTOCICLISTAS	PAR	20	4	Trimestral	4	4
LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTESMECÂNICOS E QUÍMICOS(LUVA NITRÍLICA - VERNIZSILVER) OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários contra riscos mecânicos e químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica; interior em verniz silver; antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos; punho reto. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantese contra agentes químicos (álcoois primários (A), hidrocarbonetos saturados (J), bases inorgânicas (K), ácidos minerais inorgânicos (L), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (M), ácidos orgânicos (N), bases orgânicas (O), peróxidos (P) e aldeídos (T)). UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - GG) COR: Azul/verde. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá tervigência por mais 15 (quinze)meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADA PARA: segmentos químicos, cozinha industrial, alimenticio emanutenção predial.	PAR	250	50	Trimestral	50	50
MÁSCARA TIPO PEÇA SEMI FACIAL PFF2 COM VALVULA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas classe PFF-2(S), com formato tipo dobrável, com solda térmica em seu perímetro. O respirador é composto basicamente por dois painéis de não-tecido e um meio filtrante em microfibras sintéticas. A face externa do respirador é recoberta por um não tecido, na cor azul, que protege o meio filtrante, evitando que as microfibras se soltem. Aface interna é recoberta por um não tecido na cor branca com a mesma finalidade. Nas laterais da peça, são fixados 04 (quatro) grampos metálicos,sendo dois de cada lado, por onde passam as pontas de 02 (dois) tirantes elásticos na cor branca. Na parte superior da peça, entre os não tecidos, há uma tira de material metálico moldável utilizada para ajuste nasal. Na lateral direita é colada uma válvula de exalação. TAMANHO: Unico VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá tervigência por mais 15 (quinze)meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO.	UND	100	30	Trimestral	30	30

ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE ESCURA CINZA (FUMÊ) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais e exposição solar. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com três pinos, sendo: um central e um em cada extremidade e fendanas extremidades, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato cinza, com apoio nasal e proteção lateral confeccionados do mesmomaterial e injetados em uma única peça, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui proteção superior nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmomaterial do arco e são compostas de duas peças: uma semi-hastevazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de pino metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos departículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, radiação ultravioleta, construção civil. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o númerodo Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: Cinza INDICADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos departículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, construção civil. REFERENCIA CA:12572	UND	50	10	Trimestral	10	10
PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PISO MOLHADO OBJETIVO: Sinalização de Piso Molhado DESCRIÇÃO TÉCNICA: Fabricado em polietileno com proteção UV na cor amarela com os dizeres na cor preta. TAMANHO: Altura em 65 cm com largura de 27 cm. A abertura deverá ter 35 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	30	10	Trimestral	10	10
PROTETOR SOLAR COM REPELENTE DE INSETOS OBJETIVO: Proteção da pele contra radiação UVA e UVB (radiações solares, pelas radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e de outras máquinas e equipamentos que emitam este tipo de radiações). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Protetor Solar UV FPS de no mínimo 50, com repelente de insetos como o mosquito da dengue, não tóxico. sem essência, resistente a água, livre de substâncias oleosas (oil-free), antialérgico, não comedogênico. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades com 120 ml por frasco. VALIDADE DO PRODUTO: O produto deverá ter um prazo de validade de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de fabricação. A validade do produto deverá ser estampada na embalagem. A data de fabricação e/ou o número do lote deverá estar estampada na embalagem. IDENTIFICAÇÃO: Este produto deverá ter registro na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.	UND	34	5	Trimestral	5	5
VESTIMENTA DE SEGURANÇA CAPUZ OU BALACLAVA COM ABA FRONTAL (HELANCA) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos DESCRIÇÃO TÉCNICA: Capuz de segurança confeccionado em tecido helanca, com aba frontal e fechamento frontal através de velcro, modelo árabe com comprimento de no mínimo 27 cm após o boné para proteção da orelha, nuca e pescoço. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a GUARDIAN. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade.TAMANHO: Único COR: Azul ou Cinza. INDICADO PARA: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos eescoriantes. REFERENCIA CA:27763	UND	60	5	Trimestral	5	5
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO CAPA DE CHUVA COM FAIXA REFLETIVA OBJETIVO: Proteção da cabeça e dos membros superiores contra chuvas. DESCRIÇÃO TÉCNICA: A capa é composta de peça única confeccionada em tecido sintético revestido em PVC em ambos os lados, com espessura mínima de 0,35 mm, e tamanho mínimo de 1.20 de comprimento sendo impermeável, resistente e flexível, na cor amarela. Fechamento frontal por meio de 04 botões depressão, no mínimo. Manga quepermita amplo movimento. As costuras devem ser seladas por solda eletrônica, proporcionando a mesma impermeabilidade do tecido, com faixa refletiva. TAMANHOS: livre escolha (P, M, G e GG) UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades.VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	80	10	Trimestral	10	10
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO COLETE BALÍSTICO COM CAPA PROTETORA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção do tronco contra projeteis. Descrição técnica: Colete modelo policial, contendo, no mínimo, nível de proteção III-A, com resistência, no mínimo, à .44 Magnum SJHP, cujas lâminas balísticas sejam em polietileno com aramida (Kevlar), e seu painel balístico seja composto, no mínimo, com 20 (vinte) lâminas de blindagem frontal e também dorsal, para uso feminino e também masculino, tamanhos: P, M, G e EXG, cuja capa deverá ser confeccionada em tecido similar, superior ou equivalente ao tecido CORDURA, na cor Azul Noturno (L*=19,90 - a*=0,10 e b*= 5,68); (Referência PANTONE 19.4013). Deverá conter regulagem em material similar, superior ou equivalente ao VELCRO, nas partes do abdômen e ombros, deverá ser confeccionado em cordura 1000 DENIER; possuir bolso canguru; costurado com fio 100% poliamida; utilizar velcro com MIL-SPEC; fechos e passadores em nylon injetado na própria cor; zíperes e cursores YKK na cor do equipamento; puxadores dos cursores com cordel velame; alça de transporte com resistência de 450 kgf; fitas em sistema MOLLE; possuir abertura com fechamento com zíper YKK; sistema de soltura rápida com cabo de aço encapado; barrigueiras com regulagem e amortecimento; capa da alça com acolchoamento em EVA (similar ou superior ao colete tático balístico NÍVEL III WTC). Na parte frontal da peça, no lado direito, posicionado acima do peito, deverá conter suporte para biriba em material similar, superior ou equivalente ao VELCRO fêmea, medindo no mínimo, 10 (dez) cm de comprimento por 2,5 (dois vírgula cinco) cm de altura. Na parte frontal da peça, no lado esquerdo, posicionado acima do peito, deverá conter o Brasão da Guarda Municipal de Paranavaí, bordado, sendo este em linha branca brilhosa, feito à máquina computadorizada, tipo matizado, linha própria para bordado, sendo em material similar, superior ou equivalente ao material 100% (cem por cento) poliéster, a espessura deverá ser de, no mínimo, nº 120. Deverá ser livre de pontas de costura. Na parte traseira da peça, deverá conter a escrita "GUARDA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ", contendo as medidas mínima de 3,5cm X 2,5cm, cada letra, contendo bolsos e compartimentos especiais (a exemplo de marcas como Blintec, Maynards, For honor) nos quais serão alocados os acessórios que compõem o fardamento da Guarda Municipal de Paranavaí, devendo ainda, obedecer às especificações dadas pela SEPROVPAT quanto aos bordados e emblemas a serem bordados ou afixados nesta capa do colete balístico. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Conforme solicitação da secretaria COR: Livre escolha da secretaria. APLICAÇÃO: Para trabalhos com porte de arma de fogo e proteção contra projéteis de arma de fogo e lesões por arma branca.	UND	60	5	Trimestral	5	5
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO COLETE CERVICAL PARA USO DE MOTOCICLISTA OBJETIVO: Proteção de coluna e costas DESCRIÇÃO TÉCNICA: Fabricado em material polipropileno injetado; deveráconter ajustes na cintura e nos ombros, deverá possuir ombreiras, protetor de coluna integrado e revestimento interno. TAMANHO:Deverá ser disponibilizado em vários tamanhos, de acordo com a necessidade da secretaria. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. COR: PRETA	UND	40	4	Trimestral	4	4
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO COLETE REFLETIVO OBJETIVO: Proteção e identificação do trabalhador em serviços onde haja necessidade de maior visualização. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Colete de alta visibilidade na cor amarelo fluorescente, conforme requisitos da ABNT NBR 15.292, em gola em "V", vista frontal fechada porzíper (da mesma cor do tecido). Aplicação das faixas refletivas: deverão ser aplicadas no corpo do colete, abaixo da cava e transversalmente ao tronco, 2 (duas) faixas paralelas de 5 cm de largura, distantes 10 cm entre si. Colete deverá ter 02 (dois) bolsos menores na parte superior do peito e 2 (dois) bolsos maiores naparte inferior sobre a barriga dousuário. ATENÇÃO: o colete deverá ser personalizado na partede trás com a sigla da secretaria, como por exemplo, SESOP. TAMANHOS: livre escolha (P, M,G e GG). UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades.VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	18	3	Trimestre	3	3
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO JOELHEIRA COM ARTICULAÇÃO FRONTAL OBJETIVO: Proteção de membros inferiores DESCRIÇÃO TÉCNICA: Joelheira com articulação frontal, confeccionado em polipropileno resistente. Deverá conter forração interna e fechamento em material similar, superior ou equivalente ao velcro. TAMANHO: Deverá ser disponibilizado em vários tamanhos, de acordo com a necessidade da secretaria. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares.COR: PRETA	PAR	40	3	Trimestral	3	3
VESTIMENTA TIPO AVENTALEM PVC OBJETIVO: Proteção do tronco contra umidade proveniente de operações com uso de água. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Avental de segurança confeccionado em laminado transparente de PVC, com ilhoses de PVC soldados eletronicamente e três tiras para ajustes, sem mangas. TAMANHO: Espessura 0,28mm a 0,30 mm, Comprimento: 120 cm, Largura: 70 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido por Unidades.	UND	10	5	semestral	5	5

VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.						
CONE DE SINALIZAÇÃO OBJETIVO: Demarcar situações em estradas, vias públicas ou ambientes de trabalho que precisem ser limitados ou sinalizados. O objetivo principalé garantir a segurança daqueles que passam pelo local ou que estão trabalhando naquele ambiente DESCRIÇÃO TÉCNICA: Cone deve ser confeccionado de acordo com o estabelecido na norma da ABNT NBR15071/2020, sendo em peça única e cônica em material flexível e inquebrável que retorne à forma primitiva após receber aplicação de um esforço, resistente às interpéries e possuir estabilidade quando exposto ao calor sem sofrer deformações visualmente significativas (tratamento uv). base de sustentação com 08 (oito) sapatas (pés de apoio) com 15 mm de altura para melhor fixação do solo, sendo 04(quatro) nos cantos e as demais distribuídas proporcionalmente. cor: corpo em laranja vivo (fluorescente) e não opaco, que proporcione ótima visibilidade, tanto no período noturno ou diurno, com 02 faixas refletivas brancas e flexíveis com 10 cm de largura, auto adesivadas e não colantes, as quais devem ter refletividade conforme películas tipo III da ABNT NBR14644, sem apresentar trincas ou quebras. O fornecedor deverá apresentar a cópia dos relatórios de ensaios que comprovem o grau de refletividade das faixas, que devem estar de acordo com a norma ABNT NBR 15071/2020. TAMANHO: Tamanho do cone: 750 mm de altura (tolerância = 10 mm +/-) base de 40 cm x 40 cm e peso de 3kg a 4 kg. identificação obrigatória: na base do cone em alto relevo informando a marca, data de fabricação e o lote. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	430	100	Trimestral	100	100
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO COTOVELEIRA ARTICULADA PARA MOTOCICLISTA OBJETIVO: Proteção de membros superiores contra quedas de motocicletas. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Confeccionadas em poliuretano injetado sendo articulado em duas peças, a articulação deve ser proporcionada por dois parafusos laterais em alumínio. Deverá possuir dois pinos laterais fixados na parte superior para travamentoa 180º quando o braço estiver estendido e 90º quando o braço estiver dobrado, os quais deverão correr por uma abertura semicircular existente na parte inferior da cotoveleira. Tendo no mínimo:4.1 04 (quatro) aberturas frontais na parte inferior e na parte superior para ventilação, 02 (dois) recortes laterais na parte inferior e 02 (dois) na parte superior, destinados a passagem das fitas elásticas de fixação. Um velcro (macho) colado a estrutura e outro (fêmea) costurado na forração inferior e superior para fixação da forração em eva. Forração interna da parte superior removível, confeccionada empeça única de eva revestido em tecido, que deverá transpassar a estrutura de poliuretano injetado em pelo menos 20 mm nas laterais e parte superior e 10 mm na parte inferior. Com recorte da forração na parte inferior para acomodação à estrutura, e dois recorte da forração na parte superior para a passagem da fita elástica, e fixada à cotoveleira através de dois parafusos de alumínio e de velcro. Possuindo na parte inferior interna da cotoveleira uma proteção circular, fixa em espuma, de no mínimo 2 (dois) milímetros de espessura. Uma fita elástica na parte superior e outra na parte inferior, medindo 25 mm de largura e 360 mm de comprimento. Sistema defechamento através de fita de velcro (macho e fêmea) costuradae reforçada com sistema de costura em “x” medindo 120mm cada, com acabamento nas pontas para evitar desfiamento. Não deve refletir luz ou brilho paraauxiliar a dissimulação em qualquer ambiente. TAMANHO: Deverá ser disponibilizado em vários tamanhos, de acordo com a necessidade da secretaria. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares.COR: PRETA	PAR	40	4	Trimestral	4	4
CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Capacetes para uso geral, inclusive para trabalhos com energia elétrica. Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos, choques elétricos, queimaduras, ação de chuvas e raios solares. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Confeccionado em plástico injetado de primeira qualidade, com alta resistência à impactos e penetração, resistente à ação química e absorção de água, de combustão lenta, com isolamento para alta tensão classe B. Aba frontal: Deve se estender na parte frontal do casco, com largura não inferior a 38 mm e não superior a 140 mm, a declinação da aba não deve ser menor que 15° e nem superior a 37°, com o capacete apoiado em superfície horizontal. Casco: É a parte do capacete formado por copa e aba,destinado a servir de anteparo contraagentes agressivos, moldado em peça única, sem emendas nem furos passantes, não deve ter anéis, ponteiras, amarrações ou partes metálicas de qualquer espécie. Carneira: É a parte integrante de suspensão que circunda acabeça, deve ser em plástico flexível ou composição de plástico flexível e nylon, ajustáveis demodo que ofereçam conforto ao usuário,deve ser substituível, ajustável aos tamanhos de 520 mm a 635 mm de perímetro e o intervalo de ajuste não deve ser superior a 10 mm. O espaço compreendido entre a face interna do capacete e a parte externa da carneira não deve ser menor que6 mm, e nem maior que 19 mm quando a carneira estiver no seu ponto de ajuste mínimo e máximo, respectivamente. A superfície da carneira que entraem contato com a cabeça deve teruma largura não inferior a 25 mm. A carneira deve possuir, sistema de ajuste perimetral com catraca giratória localizada na nuca, que permita uma regulagem precisa e suspensão desta com sistema articulado, a carneira deve possuir tira absorvente de suor na região da testa, e tira absorvente de suor sobre a coroa. Coroa: Deve ser em plástico flexível ou composição flexível e nylon, ajustáveis de modo que ofereçam conforto ao usuário. Tira da nuca: Deve ser em plástico flexível ou composição flexível e nylon, ajustáveis de modo que ofereçam conforto aousuário. Jugular: Deve ser em material tecido, lavável e substituível, com fixação na carneira, ajustáveis de modo que ofereçam conforto ao usuário e deve ser ajustada de forma que permita ao usuáriofazer movimentos com o pescoço e o capacete não caia da cabeça, bastando subir ou descer a jugular. Tira absorvente de suor: Deve ser removível e lavável, de ummaterial macio e adequado à absorção de suor, cobrindo aporção da carneira que ficará em contato com a testa do usuário. APROVADO PARA: Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos. IDENTIFICAÇÃO: O capacetedeve ser dentificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do	UND	10	3	Trimestral	3	3

MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade.TAMANHO: Único. COR: Livre escolha da secretaria. INDICADO PARA: qualquer local onde haja a necessidade de proteger a cabeça do usuário contra impactos de pequenos objetos e perfurações e em trabalhos com energia elétrica. REFERENCIA CA29638.						
LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE DE BORRACHA BAIXA TENSÃO OBJETIVO: Destinado a proteger as mãos e punhos contra aslesões de acidentes provenientes de descarga elétrica com tensão inferior a lOOOv. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança isolante de borracha,cor preta, tipo II, classe 0, comprimento 14". Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO. Restrição:tensão máxima de uso classe 0: 1000V. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra choques elétricos. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (P, M,G, GG). VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá tervigência por mais 15 (quinze)meses. INDICADO PARA: Instalações elétricas em geral e Manutenção elétrica. REFERENCIA CA 35863	PAR	10	03	Trimestral	03	03
LUVA DE SEGURANÇA DE COBERTURA PARA ELETRICISTA OBJETIVO: Luva para proteção contra agentes mecânicos DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em vaqueta, reforço interno em raspa na palma, reforço externo em vaqueta entre os dedos polegar e indicador, elástico no dorso para ajuste. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantese perfurantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (P, M,G, GG). Com punho de 15 cm e 20 cm (a definir). VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá tervigência por mais 15 (quinze)meses. INDICADO PARA: destina-se a proteger o EPI luva isolante de borracha, e não o trabalhador. Desta forma, esclarecemos que a luva de sobrepor é um acessório que pode ser utilizado em conjunto com o EPI luva isolante, com o fim de evitar a ocorrência de escoriações e microfuros na luva isolante. Instalações elétricas em geral e Manutenção elétrica. REFERENCIA CA 16072.	PAR	10	03	Trimestral	03	03
LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE DE BORRACHA ALTA TENSÃO OBJETIVO: Destinado a proteger as mãos e punhos contra aslesões de acidentes provenientes de descarga elétrica com tensão inferior a 36.000 V. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva isolante de borracha, Tipo II, Classe 4, comprimento 16". Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do inmetro. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra choques elétricos.	PAR	01	01	Trimestral	01	01

RESTRIÇÃO:Tensão máxima de uso classe 4: 36000V. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a PROTS. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (P, M,G, GG). VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. Indicado para: Instalações elétricas em geral e Manutenção elétrica. REFERENCIA CA 38592						
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA PARA ELETRICISTA OBJETIVO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos e barreira isolante na passagem de corrente elétrica. (PROIBIDO BIQUEIRA DE AÇO). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Modelo: com elástico lateral encoberto; Cabedal: confeccionado em couro vaqueta lisa, espessura de 1,6 a 2,0 mm, resistente a agentes químicos e desgaste em condições normais de uso, forro de gáspea em couro raspa camurça natural; Palmilha: em couro natural removível, espessura mínima de 2,5 mm, costurada através do sistema strobel e palmilha de limpeza antibactericida; Alma: em fibra plástica; Solado: em poliuretano bidensidade bicolor, (sola preta e entressola cinza)injetado diretamente ao cabedal, com entressola em poliuretano de baixa densidade e sola em poliuretano compacto, antiderrapante. Biqueira: polipropileno Contraforte: termoplástico, formato anatômico, com espessura mínima de 1,6 mm; Costuras: em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais; Taloneira: reforçadas; Cor: preta; Garantia: de 06 (seis) meses, dada pelo fabricante. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	PAR	06	02	Trimestral	02	02
CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA COM TALABARTE OBJETIVO: Proteção do usuário contra riscos de queda de nível elevado. DESCRIÇÃO TÉCNICA: CINTO: confeccionado em cadarço de material sintético(100% poliamida), Apresentação: acolchoado na cintura e nas pernas, dotado de cinco fivelas duplas sem pino, confeccionadas em aço e utilizada para ajuste, cinco meias argolas em D, confeccionadas em aço, sendo localizada nas costas na altura dos ombros reguláveis ao cinto através de um passante de borracha, uma no peitoral, uma na altura do umbigo e duas nas laterais fixa ao cinto através decostura reforçada. TALABARTE em "y" confeccionado em cadarço de material sintético, possuir três mosquetões de dupla trava, em aço, sendo dois de abertura 50mm (+/-5) um de abertura 20 mm (+/-5)e todos fixos por meio de costuras reforçadas nas extremidades. Com absorvedor de energia. TAMANHO: único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O(CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve seridentificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e onúmero do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	01	01	Trimestral	01	01
TALABARTE DUPLO (Y)COM ABS OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acimade dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seusefeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Talabarte "Y" de segurança modelo duplo com 3 conectores e absorvedor de energia, confeccionado em poliéstertubular com elástico interno elargura da fita de 47mm. Provido de 2 conectores dupla trava classeA em alumínio com abertura de60mm e 1 conector dupla trava classe T em aço com abertura de 18mm. Tamanho único. TAMANHO: Único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	01	01	Trimestral	01	01
TRAVA-QUEDAS OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seusefeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Trava quedas em aço inox guiado em linha flexível, para uso em cordas de 12mm. Conector de duplatrava classe T em aço com abertura de 18mm. Extensor fabricado em poliéster com comprimento de 30 cm e largura de 25 mm. Limitador de queda acionado de acordo com a movimentação do usuário em queda. Tamanho: Fita de 30cm. TAMANHO: Único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá tervigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	01	01	Trimestral	01	01
MOSQUETÃO OVAL OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acimade dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seusefeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Mosquetão Oval em Aço Fechamento em Rosca TAMANHO: Único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. IDENTIFICAÇÃO: Deve ser identificado com o nome do fabricante, testado e aprovado segundo a NBR 15837/2010/B.	UND	02	01	Trimestral	01	01
FITA DE ANCORAGEM OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acimade dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seusefeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Acessório equipamento segurança, tipo: fita de ancoragem, material: poliéster, características adicionais: carga de ruptura: 22kn (capazes de suportar uma carga de 5.000libras ou de atender aos critérios da OSHA) TAMANHO: DIMENSÕES: 200 X 4,5 CM UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. VALIDADE DO PRODUTO: N/A	UND	01	01	Trimestral	01	01
TALABARTE DE POSICIONAMENTO EM CORDA COM REGULADOR AÇO INÓX OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acimade dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seusefeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Talabarte em corda, protegida com fita de poliéster tubular emborrachado, com mosquetão resistência de 25KN, extremidade com dobra de costura reforçada. Regulador em inox. Confeccionado em corda de poliamida torcida de 14 mm; revestido com mangueira contra atrito; 01 regulador de distância inox; 01 conector dupla trava e conector oval fechamento em rosca. TAMANHO: Único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. IDENTIFICAÇÃO: deveser identificado com o nome do fabricante, ABNT NBR:15835/2010	UND	01	01	Trimestral	01	01
ROLO DE CORDA DE LINHA DE VIDA CORDA TRAVA QUEDA OBJETIVO: Corda para uso específico em cadeiras suspensas e cabo-guia de segurança para fixação de trava-quedas. Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seus efeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Corda em poliamida, trançado, 12 mm para trabalhos em alturas/salvamentos. TAMANHO: 12 mm. UNIDADE DE MEDIDA: metro. IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	Metro	200	100	Trimestral	100	100
VESTIMENTA ANTI CHAMA (CAMISA MANGA LONGA) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção do tronco, membros superiores do usuário contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo repentino. DESCRIÇÃO TÉCNICA:Camisa de Proteção Tipo Eletricista com tratamento anti chama (contra arco elétrico NR 10) confeccionada em uma camada de tecido, com abertura total de botões frontais, composto de algodão com faixas refletivas. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Sob medida, conforme solicitação da secretaria COR: Livre escolha da secretaria. APLICAÇÃO: Para trabalhos com eletricidade.	UND	05	02	Trimestral	02	02
VESTIMENTA ANTI CHAMA (CALÇA) OBJETIVO/ UTILIZAÇÃO: Proteção membros inferiores do usuário contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo repentino. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calça de Proteção Tipo Eletricista com tratamento anti chama (contra arco elétrico NR 10) confeccionada em uma camada de tecido, composto de algodão com faixas refletivas. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Conforme solicitação da secretaria. COR: Livre escolha da secretaria. APLICAÇÃO: Para trabalhos com eletricidade	Und	05	02	Trimestral	02	02
Fundação Cultural						
Descrição	Quantidade					
	Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO CURTO) OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário, em locais que exista a influência de umidade e queda de materiais sobre os artelhos; Contra produtos químicos e agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro	PAR	6	3	SEMESTRAL	3	1

interno. ALTURA DO CANO: curto (240 mm) TAMANHOS: 33 a 45. COR: Preta ou Branca IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. VALIDADE DO EPI: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. Observação: No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. Aprovado Para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química.						
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO EM EVA OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha 33 ao 44. COR: De acordo com a necessidade da secretaria, podendo ser preto ou branco. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a WORKS; BRACOL. APROVADO PARA: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. REFERENCIA CA: 31898	PAR	6	6	ANUAL	6	1
LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS (LUVA NITRÍLICA - VERNIZ SILVER) OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários contra riscos mecânicos e químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica; interior em verniz silver; antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos; punho reto. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (álcoois primários (A), hidrocarbonetos saturados (J), bases inorgânicas (K), ácidos minerais inorgânicos (L), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (M), ácidos orgânicos (N), bases orgânicas (O), peróxidos (P) e aldeídos (T)). UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - GG) COR: Azul/verde. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADA PARA: segmentos químicos, cozinha industrial, alimenticio e manutenção predial.	PAR	6	6	ANUAL	6	1
MÁSCARA TIPO SEMIFACIAL PFF2 SEM VÁLVULA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Respirador sem manutenção descartáveis, em peça semi-facial dobrável. A espessura do respirador deve ficar entre 2 a 5 mm, possuindo 2 tirantes elásticos grampeados em pontos diferentes para uma melhor vedação, com largura mínima de 5mm, e borda de vedação, a peça metálica para ajuste ao nariz deve ser resistente ao corpo da máscara. TAMANHO: Unico VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	20	20	ANUAL	20	1
PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PISO MOLHADO OBJETIVO: Sinalização de Piso Molhado DESCRIÇÃO TÉCNICA: Fabricado em polietileno com proteção UV na cor amarela com os dizeres na cor preta. TAMANHO: Altura em 65 cm com largura de 27 cm. A abertura deverá ter 35 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	6	6	ANUAL	6	1
VESTIMENTA TIPO AVENTAL EM PVC OBJETIVO: Proteção do tronco contra umidade proveniente de operações com uso de água. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Avental de segurança confeccionado em laminado transparente de PVC, com ilhoses de PVC soldados eletronicamente e três tiras para ajustes, sem mangas. TAMANHO: Espessura 0,28mm a 0,30 mm, Comprimento: 120 cm, Largura: 70 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido por Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	6	6	ANUAL	6	1
PROTETOR SOLAR COM REPELENTE DE INSETOS Proteção da pele contra radiação UVA e UVB (radiações solares, pelas radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e de outras máquinas e equipamentos que emitam este tipo de radiações). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Protetor Solar UV FPS de no mínimo 50, com repelente de insetos como o mosquito da dengue, não tóxico. sem essência, resistente a água, livre de substâncias oleosas (oil-free), antialérgico, não comedogênico. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades com 120 ml por frasco. VALIDADE DO PRODUTO: O produto deverá ter um prazo de validade de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de fabricação. A validade do produto deverá ser estampada na embalagem. A data de fabricação e/ou o número do lote deverá estar estampada na embalagem. IDENTIFICAÇÃO: Este produto deverá ter registro na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.	UND	20	20	ANUAL	20	1

Tiro de Guerra

Descrição	Quantidade					
	Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO CURTO) OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário, em locais que exista a influência de umidade e queda de materiais sobre os artelhos; Contra produtos químicos e agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. ALTURA DO CANO: curto (240 mm) TAMANHOS: 33 a 45. COR: Preta ou Branca IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. VALIDADE DO EPI: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. Observação: No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. Aprovado Para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química.	PAR	02	02	Anual	02	02
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO LONGO) OBJETIVO: Proteção dos membros inferiores contra umidade e produtos químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. APROVADO PARA: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química. TAMANHOS: 33 ao 46. COR: Preta ou Branca Similar, equivalente ou superior a FUGIWARA, MARLUVAS, KADESH. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deverá ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	PAR	02	02	Anual	02	02
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO COM BIQUEIRA DE COMPOSITE OBJETIVO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Botina com elástico; Cabedal: confeccionado em couro vaqueta, hidrofugada, espessura de 1,8 a 2,0 mm, resistente a agentes químicos, cano acolchoado em espuma densidade 80, forrados em vaqueta vestuário curtida ao cromo, forro da gáspea em couro raspa camurça natural; palmilha de limpeza bactericida; removível Alma: em fibra plástica; Solado: em poliuretano bidensidade bicolor, injetado diretamente ao cabedal, com entressola em poliuretano de baixa densidade e sola em poliuretano compacto, antiderrapante. Biqueira: Composite Contraforte: termoplástico, formato anatômico, com espessura mínima de 1,6 mm; Costuras: em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais; Taloneira: reforçadas. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais.	PAR	02	02	Anual	02	02
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO EM EVA OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, solado de	PAR	2	02	Anual	02	02

borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha 33 ao 44. COR: De acordo com a necessidade da secretaria, podendo ser preto ou branco. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a WORKS; BRACOL. APROVADO PARA: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. REFERENCIA CA: 31898						
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS VAQUETA OBJETIVO:Luva para proteção contra agentes mecânicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança com cinco dedos, com dorso e polegar confeccionado em raspa, reforço palmar interno e elástico embutido no dorso, palma confeccionada em vaqueta natural, acabamento em viés cinza, costurada com linha de nylon. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (P, M, G, EG) VALIDADE DO PRODUTO:A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Para proteção das mãos e pulso, com maior proteção na palma, contra agentes abrasivos e escoriantes, utilizada em operações de média densidade que exijam tato e conforto. REFERENCIA CA:37548	PAR	20	10	Semestral	10	10
LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS (LUVA NITRÍLICA - VERNIZ SILVER) OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários contra riscos mecânicos e químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica; interior em verniz silver; antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos; punho reto. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (álcoois primários (A), hidrocarbonetos saturados (J), bases inorgânicas (K), ácidos minerais inorgânicos (L), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (M), ácidos orgânicos (N), bases orgânicas (O), peróxidos (P) e aldeídos (T)). UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - GG) COR: Azul/verde. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADA PARA: segmentos químicos, cozinha industrial, alimenticio e manutenção predial.	PAR	10	10	Anual	10	10
MASCARA PROTETORA FACIAL/PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA (TIPO VISEIRA) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção da face do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais e luminosidade intensa, no caso dos visores verdes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Protetor facial composto de um suporte de material plástico rígido, que cobre a parte frontal do crânio do usuário e se estende até a parte lateral da cabeça, e um visor de policarbonato incolor, com cerca de 230 mm de largura e 205 mm de altura, preso ao suporte por meio encaixe. As extremidades do suporte são fixadas na carneira e coroa de material plástico cinza por meio de dois parafusos plásticos. O tamanho da carneira é regulável através de ajuste simples ou catraca presa com um parafuso metálico. Confeccionado conforme diretrizes da norma ANSI Z.87.1/1989 APROVADO PARA: Proteção dos olhos e face do usuário contra impacto de partículas volantes frontais IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único. COR: Transparente INDICADO PARA: atividades onde haja a necessidade de proteger os olhos e face contra impactos, respingos de líquidos, poeiras. IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. REFERENCIA CA:18995	UND	02	02	Anual	02	02
MÁSCARA TIPO SEMIFACIAL PFF2 SEM VÁLVULA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Respirador sem manutenção descartáveis, em peça semi-facial dobrável. A espessura do respirador deve ficar entre 2 a 5 mm, possuindo 2 tirantes elásticos grampeados em pontos diferentes para uma melhor vedação, com largura mínima de 5mm, e borda de vedação, a peça metálica para ajuste ao nariz deve ser resistente ao corpo da máscara. TAMANHO: Unico VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	10	10	Anual	10	10
PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PISO MOLHADO OBJETIVO: Sinalização de Piso Molhado DESCRIÇÃO TÉCNICA: Fabricado em polietileno com proteção UV na cor amarela com os dizeres na cor preta. TAMANHO: Altura em 65 cm com largura de 27 cm. A abertura deverá ter 35 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	01	01	Anual	01	01
PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Para uso em trabalhos realizados em locais onde os níveis de ruído sejam superiores aos limites de tolerância estabelecidos pela NR- 15 (Atividades e Operações Insalubres). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Protetor auditivo para absorção de ruído com atenuação superior a 23 dB (NRRsf), constituído por dois abafadores em forma de concha confeccionada em plástico ABS com espumas situadas no interior das conchas acompanhadas de almofadas de espuma revestidas com um filme de PVC (parte que entram em contato com a cabeça do usuário), montados em uma haste de sustentação confeccionada em aço mola inox que permita o posicionamento das conchas ao redor das orelhas e mantenha a pressão uniforme nos pavilhões auriculares por um longo período de tempo. APROVADO PARA: Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. DOCUMENTO: Apresentar cópia do laudo do CA e atender a norma ANSI.S.12.6:1997 TAMANHO: Único. COR: Livre escolha da secretaria. VALIDADE DO EPI A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.	UND	02	02	Anual	02	02
PROTETOR SOLAR COM REPELENTE DE INSETOS OBJETIVO: Proteção da pele contra radiação UVA e UVB (radiações solares, pelas radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e de outras máquinas e equipamentos que emitam este tipo de radiações). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Protetor Solar UV FPS de no mínimo 50, com repelente de insetos como o mosquito da dengue, não tóxico. sem essência, resistente a água, livre de substâncias oleosas (oil-free), antialérgico, não comedogênico. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades com 120 ml por frasco. VALIDADE DO PRODUTO: O produto deverá ter um prazo de validade de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de fabricação. A validade do produto deverá ser estampada na embalagem. A data de fabricação e/ou o número do lote deverá estar estampada na embalagem. IDENTIFICAÇÃO: Este produto deverá ter registro na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.	UND	12	12	Anual	12	12
VESTIMENTA TIPO AVENTAL DE SEGURANÇA DE RASPA OBJETIVO: Proteção frontal do usuário contra agentes físicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Confeccionado em raspa de couro de 1a qualidade, curtida ao cromo, com espessura de 2 mm, sem emendas, com 3 tiras do mesmo material, sendo 2 tiras para a cintura e uma fechada para o pescoço, fixadas com costuras reforçadas, deve apresentar espessura uniforme, isenta de imperfeições, orifícios, deformações e acabamento perfeito. TAMANHO: 120cmx60cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	02	02	Anual	02	02
VESTIMENTA DE SEGURANÇA CAPUZ OU BALACLAVA COM ABA FRONTAL (HELANCA) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos DESCRIÇÃO TÉCNICA: Capuz de segurança confeccionado em tecido helanca, com aba frontal e fechamento frontal através de velcro, modelo árabe com comprimento de no mínimo 27 cm após o boné para proteção da orelha, nuca e pescoço. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a GUARDIAN. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Azul ou Cinza. INDICADO PARA: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes. REFERENCIA CA:27763	UND	10	10	Anual	10	10
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO CONJUNTO DE CAPA DE CHUVA COM FAIXA REFLETIVA OBJETIVO: Proteção da cabeça e dos membros superiores contra chuvas. DESCRIÇÃO TÉCNICA: A capa é composta de peça única confeccionada em tecido sintético revestido em PVC em ambos os lados,	UND	04	04	Anual	04	04

com espessura mínima de 0,35 mm, e tamanho mínimo de 1.20 de comprimento sendo impermeável, resistente e flexível, na cor amarela. Fechamento frontal por meio de 04 botões de						

pressão, no mínimo. Manga que permita amplo movimento. As costuras devem ser seladas por solda eletrônica, proporcionando a mesma impermeabilidade do tecido, com faixa refletiva. TAMANHOS: livre escolha (P, M, G e GG) UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.						
VESTIMENTA TIPO AVENTAL EM PVC OBJETIVO: Proteção do tronco contra umidade proveniente de operações com uso de água. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Avental de segurança confeccionado em laminado transparente de PVC, com ilhoses de PVC soldados eletronicamente e três tiras para ajustes, sem mangas. TAMANHO: Espessura 0,28mm a 0,30 mm, Comprimento: 120 cm, Largura: 70 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido por Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	06	06	Anual	06	06
VESTIMENTA TIPO PERNEIRA EM COURO SINTÉTICO OBJETIVO: Proteção dos membros inferiores do usuário contra lesões provocadas por materiais ou objetos cortantes, partículas volantes, escoriantes, perfurantes, picadas de animais peçonhentos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Perneiras confeccionadas em material sintético de 15 mm de espessura, forrada internamente, em peça única (para sobrepor sobre vestimenta), contendo três lâminas de aço na parte frontal da perneira, de 16 cm de comprimento e 0,6 mm de espessura, deve possuir no mínimo três furos laterais para respiro. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares VALIDADE DO PRODUTO:A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. TAMANHO: Medidas: 40 cm de comprimento na frente, 20 cm de comprimento atrás, 9 cm de comprimento sobre o metatarso, 15mm de espessura e 40 cm de circunferência. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. INDICADO PARA: proteção dos membros inferiores do usuário contra lesões provocadas por materiais ou objetos cortantes, partículas volantes, escoriantes, perfurantes, picadas de animais peçonhentos e névoas na aplicação de produtos químicos. Aplicação: indicado para trabalhos que envolvam risco de lesão aos membros inferiores. REFERENCIA CA: 17.136	PAR	04	04	Anual	04	04
VESTIMENTA TIPO CONJUNTO IMPERMEÁVEL PARA APLICAÇÃO DE PRODUTOS TÓXICOS OBJETIVO: Proteção de corpo inteiro contra respingos e névoas de produtos em serviços de aplicação de produtos tóxicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Conjunto deve ser confeccionado em tecido com tratamento hidrorepelente e ter vida útil de no mínimo 30 (Trinta) lavagens, deve ser composto por: - camisa com manga longa com fechamento frontal em velcro e cordão de ajuste na cintura e elástico ou velcro nos punhos; - boné tipo bico de pato com capuz para proteção da cabeça, pescoço e ombros. - calça com proteção em solec até o joelho e ajuste com cordão na cintura e velcro ou elástico na barra. Com ajuste facial e aba tipo bico de pato, mangas compridas, abertura frontal em 'V', para vestir com fechamento em velcro cintura em cordonel, com ou sem proteção plastificada abaixo da altura do joelho. TAMANHO: livre escolha (G, GG, XG, XXG) UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	Und	02	02	Anual	02	02
ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR OBJETIVO/ UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com três pinos, sendo: um central e um em cada extremidade e fenda nas extremidades, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato incolor, com apoio nasal e proteção lateral confeccionados do mesmo material e injetados em uma única peça, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui proteção superior nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de pino metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais. IDENTIFICAÇÃO: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: incolor	UND	10	10	Anual	10	10

6.3. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.4. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

9.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa

previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

CLÁUSULA 10ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS

10.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

10.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

10.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

10.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Gestão Pública e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 11ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link “Processo Sancionatório”.

11.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

11.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contrat ar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 12ª: ADESÕES

12.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

12.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

12.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital

AIRTON DE MELO GONÇALVES

Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio

Fornecedor:

Empresa: Inbra-Tecnologia E Defesa Industria E Comercio LTDA.

CNPJ: nº: 26.836.227/0001-65

Endereço: Avenida Papa João XXIII, 5153, Lote 03, Galpão 06, Vila Noêmia, Mauá/SP -

CEP 09.370-800

Fone: (11) 2148-8600

E-mail: licitacao@grupoinbra.com.br

JOSÉ ANTONIO DA SILVA PINTO

Nome do Representante

CPF: 139.934.598-22

Assinatura:_____

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:C0F0E98D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS						TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Setembro/2023 Março/2024	Outubro/2023 Abril/2024	Novembro/2023 Maio/2024	Dezembro/2023 Junho/2024	Janeiro/2024 Julho/2024	Fevereiro/2024 Agosto/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	474.844,00 475.937,84	444.366,77 499.007,94	459.398,13 487.969,66	737.124,52 612.197,70	428.100,80 479.577,34	468.565,06 489.660,47	6.056.750,23	-
Pessoal Ativo	474.844,00 475.937,84	444.366,77 499.007,94	459.398,13 487.969,66	737.124,52 612.197,70	428.100,80 479.577,34	468.565,06 489.660,47	6.056.750,23	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	404.863,56 409.850,92	380.297,02 427.480,10	391.435,26 418.391,77	610.892,92 542.277,04	360.017,53 407.783,83	403.265,79 417.366,44	5.173.922,18	-
Obrigações Patronais	69.980,44 66.086,92	64.069,75 71.527,84	67.962,87 69.577,89	126.231,60 69.920,66	68.083,27 71.793,51	65.299,27 72.294,03	882.828,05	-

Pessoal Inativo e Pensionistas	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
Pensões	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçament	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art.	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	474.844,00 475.937,84	444.366,77 499.007,94	459.398,13 487.969,66	737.124,52 612.197,70	428.100,80 479.577,34	468.565,06 489.660,47	6.056.750,23	-

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") Unidade Gestora: CONSOLIDADO

R$ 1,00

VPinacruclealdaosde(dCuFt,ívaerlt. r1e9fe8r,e§n1t1e) ao piso salarial

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	575.657.726,82	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	4.430.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	2.473.000,00	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	5.391.340,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	563.363.386,82	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	6.056.750,23	1,08
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	33.801.803,21	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	32.111.713,05	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	30.421.622,89	5,40

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Câmara Municipal de Pato Branco, 23/Set/2024, 15h16min

*RCL - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Demonstrativo da Receita Líquida enviado pelo Município de Pato Branco, GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Prefeitura Municipal de Pato Branco, 23/Set/2024, 14h29min.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA-PRESIDENTE MARIANA WEIS-CONTADORA CRC: PR-074.346/O-5 GEAN GERONIMO DRANKA-CONTROLADOR INTERNO

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:0F8AA442

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-AGOSTO
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)4	**486.045.490,00**	562.395.766,05	96.517.625,10	17,16	341.673.042,50	60,75	220.722.723,55
RECEITAS CORRENTES	424.051.490,00	454.955.498,05	78.517.625,10	17,26	310.380.352,16	68,22	144.575.145,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	77.449.000,00	77.449.000,00	13.659.339,59	17,64	55.457.327,94	71,60	21.991.672,06
Impostos	62.150.000,00	62.150.000,00	10.797.461,84	17,37	43.723.113,47	70,35	18.426.886,53
Taxas	15.299.000,00	15.299.000,00	2.861.877,75	18,71	11.734.214,47	76,70	3.564.785,53
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	30.159.100,00	30.159.100,00	4.619.400,42	15,32	18.123.203,79	60,09	12.035.896,21
Contribuições Sociais	19.855.000,00	19.855.000,00	3.142.434,05	15,83	12.288.557,92	61,89	7.566.442,08
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.304.100,00	10.304.100,00	1.476.966,37	14,33	5.834.645,87	56,62	4.469.454,13
RECEITA PATRIMONIAL	25.282.000,00	27.082.230,00	8.584.861,14	31,70	29.036.967,43	107,22	-1.954.737,43
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	25.280.000,00	27.080.230,00	8.406.903,89	31,04	28.297.417,37	104,49	-1.217.187,37
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	2.000,00	2.000,00	177.957,25	8.897,86	739.550,06	36.977,50	-737.550,06
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	400,00	400,00	46.336,00	11.584,00	357.458,02	89.364,51	-357.058,02
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	46.335,93	0,00	357.457,95	0,00	-357.457,95
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	400,00	400,00	0,07	0,02	0,07	0,02	399,93
TRANSFERENCIAS CORRENTES	290.610.990,00	319.714.768,05	51.285.555,06	16,04	206.564.139,88	64,61	113.150.628,17
Transferências da União e de suas Entidades	123.067.990,00	131.379.930,00	21.695.173,31	16,51	81.582.953,14	62,10	49.796.976,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	92.543.000,00	100.334.838,05	15.810.384,64	15,76	64.890.813,39	64,67	35.444.024,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	75.000.000,00	88.000.000,00	13.779.997,11	15,66	60.090.373,35	68,28	27.909.626,65
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	550.000,00	550.000,00	322.132,89	58,57	841.255,10	152,96	-291.255,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	2.805,56	0,00	8.829,91	0,00	-8.829,91
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	400.000,00	400.000,00	204.172,76	51,04	404.975,45	101,24	-4.975,45
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	150.000,00	150.000,00	115.154,57	76,77	427.449,74	284,97	-277.449,74
RECEITAS DE CAPITAL	61.994.000,00	107.440.268,00	18.000.000,00	16,75	31.292.690,34	29,13	76.147.577,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	55.889.000,00	94.589.000,00	18.000.000,00	19,03	28.862.983,26	30,51	65.726.016,74
Operações de Crédito - Mercado Interno	55.889.000,00	94.589.000,00	18.000.000,00	19,03	28.862.983,26	30,51	65.726.016,74
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.105.000,00	12.851.268,00	0,00	0,00	2.429.707,08	18,91	10.421.560,92

Transferências da União e de suas Entidades	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.075.000,00	12.821.268,00	0,00	0,00	2.006.832,08	15,65	10.814.435,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	422.875,00	0,00	-422.875,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)4	30.460.000,00	30.460.000,00	4.939.667,35	16,22	14.480.470,95	47,54	15.979.529,05
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**516.505.490,00**	592.855.766,05	101.457.292,45	17,11	356.153.513,45	60,07	236.702.252,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**516.505.490,00**	592.855.766,05	101.457.292,45	17,11	356.153.513,45	60,07	236.702.252,60
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	**516.505.490,00**	592.855.766,05	101.457.292,45	17,11	356.153.513,45	60,07	236.702.252,60
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	61.700.439,29	0,00	0,00	61.700.439,29	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	61.700.439,29	0,00	0,00	61.700.439,29	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	480.496.682,54	616.110.559,80	72.057.246,83	317.787.076,23	298.323.483,57	77.961.990,72	270.335.455,42	345.775.104,38	268.600.779,07
DESPESAS CORRENTES	343.714.182,54	413.840.468,77	63.788.043,60	263.029.716,52	150.810.752,25	65.625.250,61	235.062.844,17	178.777.624,60	233.686.594,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	195.528.900,00	211.876.452,11	31.619.284,44	130.820.603,28	81.055.848,83	31.629.862,38	130.800.663,88	81.075.788,23	130.702.330,39
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.520.000,00	11.520.000,00	1.740.165,91	6.472.733,82	5.047.266,18	1.740.165,91	6.472.718,79	5.047.281,21	6.472.718,79
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	136.665.282,54	190.444.016,66	30.428.593,25	125.736.379,42	64.707.637,24	32.255.222,32	97.789.461,50	92.654.555,16	96.511.545,07
DESPESAS DE CAPITAL	90.167.500,00	157.755.091,03	8.269.203,23	54.757.359,71	102.997.731,32	12.336.740,11	35.272.611,25	122.482.479,78	34.914.184,82
INVESTIMENTOS	71.667.500,00	139.222.111,50	5.587.527,54	45.459.775,41	93.762.336,09	9.655.064,42	25.975.026,95	113.247.084,55	25.616.600,52
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	18.500.000,00	18.532.979,53	2.681.675,69	9.297.584,30	9.235.395,23	2.681.675,69	9.297.584,30	9.235.395,23	9.297.584,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	46.615.000,00	44.515.000,00	0,00	0,00	44.515.000,00	0,00	0,00	44.515.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	24.468.215,46	26.905.053,54	4.791.740,61	15.380.915,08	11.524.138,46	4.791.958,73	15.380.915,08	11.524.138,46	13.841.918,21
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**504.964.898,00**	643.015.613,34	76.848.987,44	333.167.991,31	309.847.622,03	82.753.949,45	285.716.370,50	357.299.242,84	282.442.697,28
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**504.964.898,00**	643.015.613,34	76.848.987,44	333.167.991,31	309.847.622,03	82.753.949,45	285.716.370,50	357.299.242,84	282.442.697,28
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	22.985.522,14	-22.985.522,14	0,00	70.437.142,95	0,00	73.710.816,17
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**504.964.898,00**	643.015.613,34	76.848.987,44	356.153.513,45	286.862.099,89	82.753.949,45	356.153.513,45	0,00	356.153.513,45

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	10.280.463,94	28.662.666,10	-28.662.666,10	0,00	0,00	-28.751.524,60	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 17/setembro/2024 as 09:04:43.
JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito
GILBERTO MAZON
Controle Interno
CARLOS BERTAN
Contador
THIAGO BRITES DE BARROS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:7AD32B6B

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JANEIRO - AGOSTO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	440.781.682,54	576.395.559,80	317.787.076,23	317.787.076,23	95,40	258.608.483,57	77.961.990,72	270.335.455,42	94,64	306.060.104,38	47.451.620,81
ADMINISTRAÇÃO	24.175.629,74	26.168.055,98	14.959.133,37	14.959.133,37	4,49	11.208.922,61	3.632.366,56	13.629.882,11	4,77	12.538.173,87	1.329.251,26
Administração Geral	14.927.188,46	15.319.614,70	8.995.707,90	8.995.707,90	2,70	6.323.906,80	2.252.680,05	8.409.087,96	2,94	6.910.526,74	586.619,94
Administração Financeira	6.886.600,00	6.886.600,00	4.537.137,26	4.537.137,26	1,36	2.349.462,74	1.045.602,52	3.956.989,30	1,39	2.929.610,70	580.147,96
Controle Interno	534.000,00	534.000,00	219.816,96	219.816,96	0,07	314.183,04	52.738,46	219.816,96	0,08	314.183,04	0,00
Tecnologia da Informação	400.000,00	400.000,00	291.042,28	291.042,28	0,09	108.957,72	53.721,32	210.460,30	0,07	189.539,70	80.581,98
Comunicação Social	1.427.841,28	3.027.841,28	915.428,97	915.428,97	0,27	2.112.412,31	227.624,21	833.527,59	0,29	2.194.313,69	81.901,38
ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.980.657,28	18.343.335,33	10.111.802,97	10.111.802,97	3,04	8.231.532,36	2.379.421,15	8.370.872,66	2,93	9.972.462,67	1.740.930,31
Assistência à Criança e ao Adolescente	893.000,00	2.154.863,45	663.474,59	663.474,59	0,20	1.491.388,86	179.220,51	625.474,59	0,22	1.529.388,86	38.000,00
Assistência Comunitária	12.087.657,28	16.188.471,88	9.448.328,38	9.448.328,38	2,84	6.740.143,50	2.200.200,64	7.745.398,07	2,71	8.443.073,81	1.702.930,31
PREVIDÊNCIA SOCIAL	35.760.000,00	35.760.000,00	20.073.967,10	20.073.967,10	6,03	15.686.032,90	4.611.489,52	19.985.108,60	7,00	15.774.891,40	88.858,50
Previdência do Regime Estatutário	35.760.000,00	35.760.000,00	20.073.967,10	20.073.967,10	6,03	15.686.032,90	4.611.489,52	19.985.108,60	7,00	15.774.891,40	88.858,50
SAÚDE	66.655.825,00	113.464.107,68	70.860.002,04	70.860.002,04	21,27	42.604.105,64	19.406.792,61	58.536.811,89	20,49	54.927.295,79	12.323.190,15
Atenção Básica	24.809.400,00	45.236.672,25	24.337.033,64	24.337.033,64	7,31	20.899.638,61	7.377.835,40	20.275.281,65	7,10	24.961.390,60	4.061.751,99
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	25.445.600,00	37.691.574,09	28.296.404,06	28.296.404,06	8,49	9.395.170,03	8.729.548,12	22.749.965,71	7,96	14.941.608,38	5.546.438,35
Suporte Profilático e Terapêutico	3.179.000,00	3.811.800,00	2.500.990,14	2.500.990,14	0,75	1.310.809,86	197.940,79	1.636.613,01	0,57	2.175.186,99	864.377,13
Vigilância Sanitária	1.936.600,00	2.845.700,00	1.426.483,12	1.426.483,12	0,43	1.419.216,88	353.762,87	1.364.563,98	0,48	1.481.136,02	61.919,14
Vigilância Epidemiológica	1.245.000,00	984.000,00	294.744,44	294.744,44	0,09	689.255,56	65.502,98	205.535,64	0,07	778.464,36	89.208,80
Alimentação e Nutrição	586.725,00	1.061.725,00	545.456,78	545.456,78	0,16	516.268,22	67.263,85	523.734,63	0,18	537.990,37	21.722,15
Administração Geral	9.453.500,00	21.832.636,34	13.458.889,86	13.458.889,86	4,04	8.373.746,48	2.614.938,60	11.781.117,27	4,12	10.051.519,07	1.677.772,59
EDUCAÇÃO	119.431.999,94	149.334.244,14	98.873.579,67	98.873.579,67	29,68	50.460.664,47	23.112.180,27	94.084.886,28	32,94	55.249.357,86	4.788.693,39
Ensino Fundamental	90.400.499,94	117.522.466,97	80.046.819,64	80.046.819,64	24,03	37.475.647,33	16.748.774,04	76.626.930,50	26,82	40.895.536,47	3.419.889,14
Educação Infantil	23.879.500,00	25.575.777,17	15.829.446,25	15.829.446,25	4,75	9.746.330,92	5.653.310,75	14.559.842,00	5,10	11.015.935,17	1.269.604,25
Educação de Jovens e Adultos	600.000,00	600.000,00	537.571,83	537.571,83	0,16	62.428,17	77.569,08	537.571,83	0,19	62.428,17	0,00
Educação Especial	4.552.000,00	5.636.000,00	2.459.741,95	2.459.741,95	0,74	3.176.258,05	632.526,40	2.360.541,95	0,83	3.275.458,05	99.200,00
CULTURA	3.060.175,44	4.000.175,44	1.957.913,72	1.957.913,72	0,59	2.042.261,72	668.187,56	1.916.670,90	0,67	2.083.504,54	41.242,82
Difusão Cultural	3.060.175,44	4.000.175,44	1.957.913,72	1.957.913,72	0,59	2.042.261,72	668.187,56	1.916.670,90	0,67	2.083.504,54	41.242,82

URBANISMO	27.011.168,74	29.311.168,74	21.799.287,61	21.799.287,61	6,54	7.511.881,13	5.081.667,78	15.637.279,28	5,47	13.673.889,46	6.162.008,33
Serviços Urbanos	27.011.168,74	29.311.168,74	21.799.287,61	21.799.287,61	6,54	7.511.881,13	5.081.667,78	15.637.279,28	5,47	13.673.889,46	6.162.008,33
GESTÃO AMBIENTAL	9.079.488,96	14.965.746,36	4.794.924,26	4.794.924,26	1,44	10.170.822,10	1.295.735,68	3.466.024,30	1,21	11.499.722,06	1.328.899,96
Preservação e Conservação Ambiental	9.079.488,96	14.965.746,36	4.794.924,26	4.794.924,26	1,44	10.170.822,10	1.295.735,68	3.466.024,30	1,21	11.499.722,06	1.328.899,96
AGRICULTURA	2.036.500,00	1.986.500,00	906.719,96	906.719,96	0,27	1.079.780,04	180.603,03	539.804,66	0,19	1.446.695,34	366.915,30
Abastecimento	2.036.500,00	1.986.500,00	906.719,96	906.719,96	0,27	1.079.780,04	180.603,03	539.804,66	0,19	1.446.695,34	366.915,30
COMÉRCIO E SERVIÇOS	4.211.965,92	4.261.965,92	2.498.232,41	2.498.232,41	0,75	1.763.733,51	577.087,61	2.468.658,80	0,86	1.793.307,12	29.573,61
Promoção Comercial	3.782.965,92	3.832.965,92	2.315.055,43	2.315.055,43	0,69	1.517.910,49	512.524,88	2.288.091,82	0,80	1.544.874,10	26.963,61
Turismo	429.000,00	429.000,00	183.176,98	183.176,98	0,05	245.823,02	64.562,73	180.566,98	0,06	248.433,02	2.610,00
TRANSPORTE	86.590.271,52	130.957.260,21	47.783.459,29	47.783.459,29	14,34	83.173.800,92	10.699.571,88	28.789.558,22	10,08	102.167.701,99	18.993.901,07
Transporte Rodoviário	86.590.271,52	130.957.260,21	47.783.459,29	47.783.459,29	14,34	83.173.800,92	10.699.571,88	28.789.558,22	10,08	102.167.701,99	18.993.901,07
DESPORTO E LAZER	2.412.000,00	2.567.000,00	1.316.295,68	1.316.295,68	0,40	1.250.704,32	430.649,43	1.267.843,61	0,44	1.299.156,39	48.452,07
Desporto Comunitário	2.412.000,00	2.567.000,00	1.316.295,68	1.316.295,68	0,40	1.250.704,32	430.649,43	1.267.843,61	0,44	1.299.156,39	48.452,07
ENCARGOS ESPECIAIS	40.476.000,00	40.476.000,00	21.851.758,15	21.851.758,15	6,56	18.624.241,85	5.886.237,64	21.642.054,11	7,58	18.833.945,89	209.704,04
Serviço da Dívida Interna	30.020.000,00	30.020.000,00	15.770.318,12	15.770.318,12	4,73	14.249.681,88	4.421.841,60	15.770.303,09	5,52	14.249.696,91	15,03
Outros Encargos Especiais	10.456.000,00	10.456.000,00	6.081.440,03	6.081.440,03	1,83	4.374.559,97	1.464.396,04	5.871.751,02	2,06	4.584.248,98	209.689,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.900.000,00	4.800.000,00	0,00	0,00	0,00	4.800.000,00	0,00	0,00	0,00	4.800.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	24.371.745,46	26.808.583,54	15.321.878,74	15.321.878,74	4,60	11.486.704,80	4.774.120,35	15.321.878,74	5,36	11.486.704,80	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	465.153.428,00	603.204.143,34	333.108.954,97	333.108.954,97	100,00	270.095.188,37	82.736.111,07	285.657.334,16	100,00	317.546.809,18	47.451.620,81
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	24.371.745,46	26.808.583,54	4.773.902,23	15.321.878,74	4,48	11.486.704,80	4.774.120,35	15.321.878,74	5,16	11.486.704,80	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.194.317,40	1.194.317,40	148.402,01	579.509,25	0,17	614.808,15	148.402,01	579.509,25	0,20	614.808,15	0,00
Administração Geral	883.317,40	883.317,40	107.905,26	416.297,58	0,12	467.019,82	107.905,26	416.297,58	0,14	467.019,82	0,00
Administração Financeira	251.000,00	251.000,00	33.849,75	137.008,29	0,04	113.991,71	33.849,75	137.008,29	0,05	113.991,71	0,00
Controle Interno	60.000,00	60.000,00	6.647,00	26.203,38	0,01	33.796,62	6.647,00	26.203,38	0,01	33.796,62	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	816.000,00	816.000,00	127.933,09	460.275,78	0,13	355.724,22	127.933,09	460.275,78	0,15	355.724,22	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	50.000,00	50.000,00	6.507,32	24.489,68	0,01	25.510,32	6.507,32	24.489,68	0,01	25.510,32	0,00
Assistência Comunitária	766.000,00	766.000,00	121.425,77	435.786,10	0,13	330.213,90	121.425,77	435.786,10	0,15	330.213,90	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
SAÚDE	3.292.763,00	3.586.160,08	517.559,75	2.034.721,01	0,59	1.551.439,07	517.559,75	2.034.721,01	0,68	1.551.439,07	0,00
Atenção Básica	1.926.763,00	2.290.160,08	322.768,28	1.255.517,55	0,37	1.034.642,53	322.768,28	1.255.517,55	0,42	1.034.642,53	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	621.000,00	661.000,00	103.536,74	397.004,44	0,12	263.995,56	103.536,74	397.004,44	0,13	263.995,56	0,00
Vigilância Sanitária	135.000,00	205.000,00	34.104,53	129.853,76	0,04	75.146,24	34.104,53	129.853,76	0,04	75.146,24	0,00
Vigilância Epidemiológica	120.000,00	40.000,00	3.320,96	10.014,40	0,00	29.985,60	3.320,96	10.014,40	0,00	29.985,60	0,00
Administração Geral	490.000,00	390.000,00	53.829,24	242.330,86	0,07	147.669,14	53.829,24	242.330,86	0,08	147.669,14	0,00
EDUCAÇÃO	10.818.665,06	12.877.106,06	2.012.720,34	7.867.674,19	2,30	5.009.431,87	2.012.938,46	7.867.674,19	2,65	5.009.431,87	0,00
Ensino Fundamental	8.248.665,06	10.275.665,06	1.368.911,47	6.430.409,38	1,88	3.845.255,68	1.369.129,59	6.430.409,38	2,16	3.845.255,68	0,00
Educação Infantil	2.100.000,00	2.131.441,00	603.096,98	1.250.195,26	0,37	881.245,74	603.096,98	1.250.195,26	0,42	881.245,74	0,00
Educação de Jovens e Adultos	80.000,00	80.000,00	7.434,90	55.577,99	0,02	24.422,01	7.434,90	55.577,99	0,02	24.422,01	0,00
Educação Especial	390.000,00	390.000,00	33.276,99	131.491,56	0,04	258.508,44	33.276,99	131.491,56	0,04	258.508,44	0,00
CULTURA	100.000,00	185.000,00	28.395,04	108.958,96	0,03	76.041,04	28.395,04	108.958,96	0,04	76.041,04	0,00
Difusão Cultural	100.000,00	185.000,00	28.395,04	108.958,96	0,03	76.041,04	28.395,04	108.958,96	0,04	76.041,04	0,00
URBANISMO	193.000,00	193.000,00	32.292,96	121.280,22	0,04	71.719,78	32.292,96	121.280,22	0,04	71.719,78	0,00
Serviços Urbanos	193.000,00	193.000,00	32.292,96	121.280,22	0,04	71.719,78	32.292,96	121.280,22	0,04	71.719,78	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	460.000,00	460.000,00	48.825,12	178.280,00	0,05	281.720,00	48.825,12	178.280,00	0,06	281.720,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	460.000,00	460.000,00	48.825,12	178.280,00	0,05	281.720,00	48.825,12	178.280,00	0,06	281.720,00	0,00
AGRICULTURA	8.000,00	8.000,00	1.163,46	4.017,48	0,00	3.982,52	1.163,46	4.017,48	0,00	3.982,52	0,00
Abastecimento	8.000,00	8.000,00	1.163,46	4.017,48	0,00	3.982,52	1.163,46	4.017,48	0,00	3.982,52	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	239.000,00	239.000,00	37.305,26	144.398,31	0,04	94.601,69	37.305,26	144.398,31	0,05	94.601,69	0,00
Promoção Comercial	238.000,00	238.000,00	37.305,26	144.398,31	0,04	93.601,69	37.305,26	144.398,31	0,05	93.601,69	0,00
Turismo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
TRANSPORTE	520.000,00	520.000,00	80.093,85	315.245,27	0,09	204.754,73	80.093,85	315.245,27	0,11	204.754,73	0,00
Transporte Rodoviário	520.000,00	520.000,00	80.093,85	315.245,27	0,09	204.754,73	80.093,85	315.245,27	0,11	204.754,73	0,00
DESPORTO E LAZER	100.000,00	100.000,00	15.471,35	60.037,33	0,02	39.962,67	15.471,35	60.037,33	0,02	39.962,67	0,00
Desporto Comunitário	100.000,00	100.000,00	15.471,35	60.037,33	0,02	39.962,67	15.471,35	60.037,33	0,02	39.962,67	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	6.500.000,00	6.500.000,00	1.723.740,00	3.447.480,94	1,01	3.052.519,06	1.723.740,00	3.447.480,94	1,16	3.052.519,06	0,00
Outros Encargos Especiais	6.500.000,00	6.500.000,00	1.723.740,00	3.447.480,94	1,01	3.052.519,06	1.723.740,00	3.447.480,94	1,16	3.052.519,06	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 17/setembro/2024 as 09:26:38.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito

GILBERTO MAZON

Controle Interno

CARLOS BERTAN

Contador
THIAGO BRITES DE BARROS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:DCB297CD

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESUTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JANEIRO-AGOSTO
RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	411.770.498,05	276.124.189,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	77.449.000,00	55.457.327,94
IPTU	16.800.000,00	14.251.480,17
ISS	14.850.000,00	11.359.352,02
ITBI	7.000.000,00	4.442.655,21
IRRF	23.500.000,00	13.669.626,07
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.299.000,00	11.734.214,47
Contribuições	10.304.100,00	5.834.645,87
Receita Patrimonial	3.902.230,00	7.451.919,77
Aplicações Financeiras (II)	3.900.230,00	6.712.369,71
Outras Receitas Patrimoniais	2.000,00	739.550,06
Transferências Correntes	319.714.768,05	206.564.139,88
Cota-Parte do FPM	93.326.400,00	57.346.696,64
Cota-Parte do ICMS	74.753.500,00	48.918.705,11
Cota-Parte do IPVA	14.977.700,00	11.580.430,57
Cota-Parte do ITR	1.259.765,00	21.019,35
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	775.300,00	727.116,22
Transferências do FUNDEB	94.000.000,00	60.271.554,43
Outras Transferências Correntes	40.622.103,05	27.698.617,56
Demais Receitas Correntes	400.400,00	816.156,45
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	148,08
Receitas Correntes Restantes	400.400,00	816.008,37
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	407.870.268,05	269.411.672,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	50.465.000,00	27.151.585,54
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	23.180.000,00	21.585.047,66
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	107.440.268,00	31.292.690,34
Operações de Crédito (VI)	94.589.000,00	28.862.983,26
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	12.851.268,00	2.429.707,08
Convênios	0,00	0,00

Outras Transferências de Capital	12.851.268,00	2.429.707,08
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	12.851.268,00	2.429.707,08
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**471.186.536,05**	**298.992.964,74**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**420.721.536,05**	**271.841.379,20**

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2024**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	404.910.522,31	258.339.633,50	230.461.619,65	227.546.372,86	78.784,88	8.248.934,71	8.179.019,38
Pessoal e Encargos Sociais	199.606.505,65	124.648.093,09	124.628.153,69	122.990.823,33	10.222,85	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	11.520.000,00	6.472.733,82	6.472.718,79	6.472.718,79	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	193.784.016,66	127.218.806,59	99.360.747,17	98.082.830,74	68.562,03	8.248.934,71	8.179.019,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	393.390.522,31	251.866.899,68	223.988.900,86	221.073.654,07	78.784,88	8.248.934,71	8.179.019,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	35.835.000,00	20.070.998,10	19.982.139,60	19.982.139,60	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	157.700.091,03	54.754.390,71	35.269.642,25	34.911.215,82	0,00	12.237.206,05	12.237.206,05
Investimentos	139.167.111,50	45.456.806,41	25.972.057,95	25.613.631,52	0,00	12.237.206,05	12.237.206,05
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	18.532.979,53	9.297.584,30	9.297.584,30	9.297.584,30	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	139.167.111,50	45.456.806,41	25.972.057,95	25.613.631,52	0,00	12.237.206,05	12.237.206,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	44.515.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	55.000,00	2.969,00	2.969,00	2.969,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	612.962.633,81	317.397.673,19	269.946.067,41	266.672.394,19	78.784,88	20.486.140,76	20.416.225,43
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	577.072.633,81	297.323.706,09	249.960.958,81	246.687.285,59	78.784,88	20.486.140,76	20.416.225,43
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]		**11.825.560,24**					
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]		**4.659.083,30**					

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**0,00**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	17.937.332,80

JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	6.712.351,39
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	6.472.733,82

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**4.898.700,87**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	87.300.130,14	107.246.630,39
DEDUÇÕES (XXIX)	101.798.646,66	114.433.085,37
Disponibilidade de Caixa	101.798.646,66	114.433.085,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	102.353.199,75	118.550.486,53
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	124.804,95	3.389.608,62
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	429.748,14	727.792,54
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-14.498.516,52	-7.186.454,98
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**-7.312.061,54**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2024
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	3.264.803,67
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00

RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**-4.047.257,87**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**-4.286.875,44**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	61.700.439,29
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	61.700.439,29
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 17/setembro/2024 as 15:02:27
JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito
GILBERTO MAZON
Controle Interno
CARLOS BERTAN
Contador
THIAGO BRITES DE BARROS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:46722316

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JULHO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JANEIRO-AGOSTO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					

RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	**24.235,03**	**100.569,92**	**78.784,88**	**0,00**	**46.020,07**	**2.161.394,68**	**26.910.619,09**	**20.486.140,76**	**20.416.225,43**	**44.838,78**	**8.610.949,56**	**8.656.969,63**
PODER EXECUTIVO	24.235,03	100.569,92	78.784,88	0,00	46.020,07	2.161.394,68	26.910.619,09	20.486.140,76	20.416.225,43	44.838,78	8.610.949,56	8.656.969,63
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**24.235,03**	**100.569,92**	**78.784,88**	**0,00**	**46.020,07**	**2.161.394,68**	**26.910.619,09**	**20.486.140,76**	**20.416.225,43**	**44.838,78**	**8.610.949,56**	**8.656.969,63**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 17/09/2024 as 16:08:06.												

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito

GILBERTO MAZON

Controle Interno

CARLOS BERTAN

Contador

THIAGO BRITES DE BARROS

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:66A3A056

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JANEIRO-AGOSTO

RREO – ANEXO VIII (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	62.150.000,00	43.723.113,47
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	16.800.000,00	14.251.480,17
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	7.000.000,00	4.442.655,21
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	14.850.000,00	11.359.352,02
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	23.500.000,00	13.669.626,07
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	212.742.000,00	147.223.144,93
2.1- Cota-Parte FPM	105.235.500,00	70.664.056,43
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	96.235.500,00	66.586.800,23
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	9.000.000,00	4.077.256,20
2.2- Cota-Parte ICMS	88.235.500,00	61.148.381,23
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.000.000,00	908.895,21
2.4- Cota-Parte ITR	1.271.000,00	26.274,10
2.5- Cota-Parte IPVA	17.000.000,00	14.475.537,96
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**274.892.000,00**	**190.946.258,40**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**40.748.400,00**	**28.629.177,75**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**27.974.600,00**	**19.107.386,85**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	94.000.000,00	60.711.145,86
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	88.000.000,00	58.798.950,17
6.1.1- Principal	88.000.000,00	58.454.123,35
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	344.826,82
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	6.000.000,00	1.912.195,69
6.3.1- Principal	6.000.000,00	1.817.431,08
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	94.764,61
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**47.251.600,00**	**29.824.945,60**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE	**4.576.395,82**	

SUPERÁVIT	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	4.576.395,82
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**62.287.541,68**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	96.598.683,58	62.489.613,85	61.203.510,92	59.901.628,33	1.286.102,93
10.1 - Educação Infantil	75.978.912,65	52.254.707,38	52.254.707,38	51.352.652,88	0,00
10.1.1 - Creche	20.541.853,88	12.092.157,34	12.092.157,34	11.779.289,44	0,00
10.1.2 - Pré-escola	52.047.058,77	39.003.089,79	39.003.089,79	38.430.561,81	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	3.390.000,00	1.159.460,25	1.159.460,25	1.142.801,63	0,00
10.1.5 - Administraçãio Geral		0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	0,00	10.234.906,47	8.948.803,54	8.548.975,45	1.286.102,93
10.2.1- Educação Infantil	20.619.770,93	1.273.887,74	635.602,24	635.602,24	638.285,50
10.2.2- Ensino Fundamental	2.113.000,00	7.760.983,85	7.113.166,42	6.713.338,33	647.817,43
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	16.105.770,93	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	1.200.034,88	1.200.034,88	1.200.034,88	0,00
10.2.5- Administração Geral	2.401.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	156.558.230,61	**121.163.057,95**	**118.575.072,43**	**61.187.731,26**	**1.286.102,93**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	59.959.547,03	58.673.444,10	57.371.561,51	1.286.102,93	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	58.432.720,76	57.853.389,58	56.551.506,99	579.331,18	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.526.826,27	820.054,52	820.054,52	706.771,75	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	49.941.860,58	49.941.860,58	49.039.806,08	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA	1.227.953,03	614.913,64	614.913,64	613.039,39	0,00

UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL					
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	1.227.953,03	614.913,64	614.913,64	613.039,39	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	42.497.802,10	49.941.860,58	49.941.860,58	82,26
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	956.097,85	614.913,64	614.913,64	32,16
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	286.829,35	614.913,64	614.913,64	32,16

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	6.071.114,59	2.037.701,76	2.037.701,76	0,00	3,36

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	**8.563.672,58**	**18.510.157,50**	**220.022,75**	**2.233.820,27**	**0,00**	**4.640.327,78**
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.821.125,23	4.117.803,18	0,00	2.016.600,25	0,00	4.117.803,18
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	742.547,35	14.392.354,32	220.022,75	217.220,02	0,00	522.524,60

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	51.882.171,17	23.662.340,02	23.146.889,44	22.927.000,03	515.450,58
20.1- Educação Infantil	3.058.500,00	471.960,00	279.660,00	241.800,50	192.300,00
20.2- Ensino Fundamental	48.087.671,17	22.544.430,20	22.240.479,62	22.062.167,16	303.950,58
20.3- Educação de Jovens e Adultos	680.000,00	593.149,82	593.149,82	589.432,37	0,00
20.4- Educação Especial	56.000,00	52.800,00	33.600,00	33.600,00	19.200,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	141.953.854,75	80.616.442,10	78.834.088,59	77.332.692,66	1.782.353,51
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	25.713.353,88	13.617.982,33	12.787.396,83	12.436.669,43	830.585,50
21.1.1- Creche	25.713.353,88	13.617.982,33	12.787.396,83	12.436.669,43	830.585,50
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	116.240.500,87	66.998.459,77	66.046.691,76	64.896.023,23	951.768,01
- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (20 + 21)	193.836.025,92	104.278.782,12	101.980.978,03	100.259.692,69	2.297.804,09

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	23.146.889,44
23 - (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	28.629.177,75
24 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
25 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4?7	0,00
26 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac) + L34.3(ac))	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO , DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPOBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO =LC30.1 (af) + L30.2(af)	24.803,38
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23 – (24 + 25 + 26 + 27))	**51.751.263,81**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	35.967.112,84	3.979.072,33	27,64

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.397.327,92	947.954,87	954.059,71	25.356,13	417.912,08
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	70.555,88	16.157,01	16.176,87	0,00	54.379,01
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	602.778,58	496.426,43	502.511,41	24.803,38	75.463,79
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	723.993,46	435.371,43	435.371,43	552,75	288.069,28

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	7.300.000,00	6.563.476,69
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	5.900.000,00	5.297.224,98
31.1 - Salário-Educação	5.900.000,00	4.079.247,77
31.2 - PDDE	0,00	0,00
31.3 - PNAE	0,00	0,00
31.4 - PNATE	0,00	0,00
31.5 - Outras Transferências do FNDE	1.400.000,00	1.217.977,21
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
35.5 - OUTRAS RECEITAS PARA	0,00	1.266.251,71

FINANCIAMENTO DO ENSINO

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	13.730.495,45	19.917.796,38	17.043.046,78	16.942.172,87	2.871.749,60
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.993.864,29	3.068.896,55	2.629.877,80	2.585.561,44	439.018,75
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	11.557.631,16	16.746.961,45	14.314.230,60	14.257.673,05	2.432.730,85
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00		0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	179.000,00	98.938,38	98.938,38	98.938,38	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	162.211.350,20	106.066.750,25	101.393.447,14	99.770.801,23	4.673.303,11
33.1 - Despesas Correntes	149.700.232,63	97.435.919,08	94.343.712,08	92.748.119,26	3.092.207,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	112.203.232,37	73.873.361,86	73.873.361,86	72.822.818,80	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	134.000,00	52.800,00	33.600,00	33.600,00	19.200,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	37.363.000,26	23.509.757,22	20.436.750,22	19.891.700,46	3.073.007,00
33.2 - Despesas de Capital	12.511.117,57	8.630.831,17	7.049.735,06	7.022.681,97	1.581.096,11
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	12.511.117,57	8.630.831,17	7.049.735,06	7.022.681,97	1.581.096,11

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	3.448.000,32	1.519.168,28
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	60.711.145,86	4.079.247,77
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	60.897.213,11	3.751.349,24
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.261.933,07	1.847.066,81
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	195.920,59	550,35
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40, - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.457.853,66	1.847.617,16

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 18/09/2024 as 08:36:18.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito

GILBERTO MAZON
Controle Interno
CARLOS BERTAN
Contador
THIAGO BRITES DE BARROS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:BEA8E3E1

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JANEIRO - AGOSTO
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO RELIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimento de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio da Previdência Social	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2022 (i)**	**2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh) + (IIIi)**
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 17/09/2024 as 16:22:46.
JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito
GILBERTO MAZON
Controle Interno
CARLOS BERTAN
Contador
THIAGO BRITES DE BARROS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:B3CD8C57

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA														
PODER EXECUTIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
	DESPESAS EXECUTADAS													
	(Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM**
DESPESA COM PESSOAL	**9 / 2.023**	**10 / 2.023**	**11 / 2.023**	**12 / 2.023**	**01 / 2.024**	**02 / 2.024**	**3 / 2.024**	**4 / 2.024**	**5 / 2.024**	**6 / 2.024**	**7 / 2.024**	**8 / 2.024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	15.968.884,93	15.793.114,33	16.168.263,57	27.252.656,42	15.812.656,60	16.409.289,97	16.512.369,65	16.703.343,58	18.315.125,59	24.285.701,52	17.417.171,92	17.281.949,19	217.920.527,27	0,00
Pessoal Ativo	14.210.575,09	14.011.961,03	14.151.468,10	24.521.825,42	13.716.190,15	14.434.704,80	14.328.832,21	14.498.307,42	16.030.350,74	21.109.202,50	15.256.886,97	15.137.615,45	191.407.919,88	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	12.589.764,13	12.407.360,76	12.538.100,38	21.418.785,96	12.150.947,75	12.901.556,16	12.815.382,84	12.973.320,95	14.310.764,88	19.492.072,35	13.622.501,21	13.514.031,77	170.734.589,14	0,00
Obrigações Patronais	1.620.810,96	1.604.600,27	1.613.367,72	3.103.039,46	1.565.242,40	1.533.148,64	1.513.449,37	1.524.986,47	1.719.585,86	1.617.130,15	1.634.385,76	1.623.583,68	20.673.330,74	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.758.309,84	1.781.153,30	2.016.795,47	2.730.831,00	2.096.466,45	1.974.585,17	2.183.537,44	2.205.036,16	2.284.774,85	3.176.499,02	2.160.284,95	2.144.333,74	26.512.607,39	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.565.162,54	1.578.736,08	1.819.330,48	2.436.543,98	1.892.501,04	1.753.503,81	1.970.652,89	1.982.815,50	2.053.627,41	2.839.343,73	1.909.862,68	1.914.838,89	23.716.919,03	0,00
Pensões	193.147,30	202.417,22	197.464,99	294.287,02	203.965,41	221.081,36	212.884,55	222.220,66	231.147,44	337.155,29	250.422,27	229.494,85	2.795.688,36	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	2.249.146,86	2.093.345,59	2.324.910,27	3.201.394,31	2.237.534,31	2.341.069,92	2.511.127,63	2.640.563,03	2.588.245,61	3.650.309,00	2.559.299,37	2.439.221,33	30.836.167,23	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	245.981,99	69.103,70	121.471,82	160.944,31	154.898,81	109.365,36	23.987,10	139.671,06	71.797,18	46.349,25	110.948,28	1.214,95	1.255.733,81	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.744.478,89	1.767.322,35	2.002.964,52	2.710.084,58	2.082.635,50	1.960.754,22	2.169.706,49	2.191.205,21	2.269.967,21	3.155.612,41	2.146.007,25	2.130.056,04	26.330.794,67	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	258.685,98	256.919,54	200.473,93	330.365,42	0,00	270.950,34	317.434,04	309.686,76	246.481,22	448.347,34	302.343,84	307.950,34	3.249.638,75	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**13.719.738,07**	**13.699.768,74**	**13.843.353,30**	**24.051.262,11**	**13.575.122,29**	**14.068.220,05**	**14.001.242,02**	**14.062.780,55**	**15.726.879,98**	**20.635.392,52**	**14.857.872,55**	**14.842.727,86**	**187.084.360,04**	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	412.955.055,50	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.273.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	3.052.281,29	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	407.629.774,21	-

DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**187.084.360,04**	**45,90%**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	220.120.078,07	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	209.114.074,17	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	198.108.070,27	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/09/2024 às 14:23:13		
Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES		
Prefeito		
GILBERTO MAZON		
Controle Interno		
CARLOS BERTAN		
Contador		
THIAGO BRITES DE BARROS		
Secretário Municipal de Finanças		

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:50910C52

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / 2.024
RGF – ANEXO II (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até 1º Quadrimestre	**Até 2º Quadrimestre**	**Até 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	87.300.130,14	94.024.446,43	107.246.630,39	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	87.300.130,14	94.024.446,43	107.246.630,39	0,00
Empréstimos	84.053.200,15	91.167.720,61	104.568.450,35	0,00
Interna	84.053.200,15	91.167.720,61	104.568.450,35	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.246.929,99	2.856.725,82	2.678.180,04	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	3.016.766,46	2.652.221,73	2.499.576,49	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	230.163,53	204.504,09	178.603,55	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	101.798.646,66	116.414.944,16	114.433.085,37	0,00
Disponibilidade de Caixa	101.798.646,66	116.414.944,16	114.433.085,37	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	102.353.199,75	121.139.721,54	118.550.486,53	0,00
(–) Restos a Pagar Processados	124.804,95	4.064.043,61	3.389.608,62	0,00
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	429.748,14	660.733,77	727.792,54	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-14.498.516,52	-22.390.497,73	-7.186.454,98	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	378.622.312,81	392.297.284,16	412.955.055,50	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.180.000,00	2.070.000,00	2.273.000,00	-

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	376.442.312,81	390.227.284,16	410.682.055,50	-
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	23,23	24,47	26,11	0
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-3,81	-5,74	-1,75	0
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	451.730.775,37	468.272.740,99	492.818.466,60	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	406.557.697,83	421.445.466,89	443.536.619,94	-

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até 1º Quadrimestre	**Até 2º Quadrimestre**	**Até 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-10.970.351,10	-10.027.191,07	-9.365.455,12	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	943.160,03	1.604.895,98	0,00
PASSIVO ATUARIAL	461.745.681,24	461.745.681,24	461.745.681,24	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	29.094.693,37	11.914.330,10	8.563.224,25	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/09/2024 as 15:47:52.
JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito
GILBERTO MAZON
Controle Interno
CARLOS BERTAN
Contador
THIAGO BRITES DE BARROS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:09CA8D2B

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / 2.024
RGF – ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até 1º Quadrimestre	**Até 2º Quadrimestre**	**Até 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	378.622.312,81	392.297.284,16	412.955.055,50	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.180.000,00	2.070.000,00	2.273.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	376.442.312,81	390.227.289,16	410.682.055,50	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	82.817.308,82	85.850.002,52	90.350.052,21	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	74.656.305,35	77.265.002,27	81.315.046,99	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**

	ANTERIOR	Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/09/2024 as 16:10:44
JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito
GILBERTO MAZON
Controle Interno
CARLOS BERTAN
Contador
THIAGO BRITES DE BARROS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:ADD78A1D

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	18.059.004,74	28.862.983,26
Interna	18.059.004,74	28.862.983,26
Empréstimos	18.059.004,74	28.862.983,26
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00

TOTAL (III)	**18.059.004,74**	**28.862.983,26**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	412.955.055,50	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	2.273.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	410.682.055,50	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	28.862.983,26	7,03
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	65.709.128,88	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	59.138.215,99	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	28.747.743,89	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 19/09/2024 as 16:21:14.
JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito
GILBERTO MAZON
Controle Interno
CARLOS BERTAN
Contador
THIAGO BRITES DE BARROS

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:A59852C9

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2.024
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não**	**Demais Obrigações Financeiras**					
		De Exercícios Anteriores	**Do Exercício**							

				Liquidados de Exercícios Anteriores (d)		CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**58.611.510,74**	**17.959,81**	**1.627.922,02**	**7.046.606,50**	**727.792,54**	**0,00**	**49.191.229,87**	**26.931.576,47**	**0,00**	**22.259.653,40**
Transferências do FUNDEB	3.261.933,07	1.343,83	1.301.882,59	331.954,24	0,00	**0,00**	1.626.752,41	1.286.102,93	0,00	340.649,48
Transferências Voluntárias	2.203.632,73	0,02	0,00	1.906.439,49	0,00	**0,00**	297.193,22	520.327,17	0,00	-223.133,95
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	10.717.765,54	0,00	0,00	4.078.644,40	0,00	**0,00**	6.639.121,14	16.683.473,97	0,00	-10.044.352,83
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	18.876.608,52	6.400,99	210.143,15	404.332,83	0,00	0,00	18.255.731,55	3.708.238,55	0,00	14.547.493,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	2.975.092,92	5.767,53	86.944,00	73.461,70	0,00	0,00	2.808.919,69	1.093.426,62	0,00	1.715.493,07
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	2.214.972,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.214.972,45	129.309,95	0,00	2.085.662,50
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	22.190,02	0,00	0,00	-22.190,02	0,00	0,00	-22.190,02
Valores Restituíveis	727.792,54	0,00	0,00	0,00	727.792,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	17.633.712,97	4.447,44	28.952,28	229.583,82	0,00	0,00	17.370.729,43	3.510.697,28	0,00	13.860.032,15
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	60.432.069,03	97.975,59	1.645.751,20	1.516.617,75	0,00	**0,00**	57.171.724,49	20.431.185,81	**0,00**	36.740.538,68
Recursos Ordinários / Livres	60.432.069,03	97.975,59	1.645.751,20	1.516.617,75	0,00	0,00	57.171.724,49	20.431.185,81	0,00	36.740.538,68
TOTAL (III) = (I + II)	**119.043.579,77**	**115.935,40**	**3.273.673,22**	**8.563.224,25**	**727.792,54**	**0,00**	**106.362.954,36**	**47.362.762,28**	**0,00**	**59.000.192,08**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	366.017.265,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	366.017.265,43	88.858,50	0,00	365.928.406,93
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) ²	362.798.242,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	362.798.242,33	0,00	0,00	362.798.242,33
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	3.219.023,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.219.023,10	88.858,50	0,00	3.130.164,60
TOTAL (III) = (I + II)	**485.060.845,20**	**115.935,40**	**3.273.673,22**	**8.563.224,25**	**727.792,54**	**0,00**	**472.380.219,79**	**47.451.620,78**	**0,00**	**424.928.599,01**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 20/09/2024 as 09:11:24
JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito
GILBERTO MAZON
Controle Interno
CARLOS BERTAN
Contador
THIAGO BRITES DE BARROS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:5DB26F80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE QUERENCIA DO NORTE	
PODER LEGISLATIVO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024	
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	7 / 2.024	8 / 2.024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	87.479,90	90.638,00	90.746,90	171.452,49	104.814,91	97.552,69	95.590,55	95.590,55	104.875,13	100.341,21	100.422,41	95.590,55	1.235.095,29	0,00
Pessoal Ativo	87.479,90	90.638,00	90.746,90	171.452,49	104.814,91	97.552,69	95.590,55	95.590,55	104.875,13	100.341,21	100.422,41	95.590,55	1.235.095,29	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	73.616,53	76.774,63	76.883,53	145.926,65	89.717,86	82.394,98	80.432,84	80.432,84	89.717,42	85.183,50	85.264,70	80.432,84	1.046.778,32	0,00
Obrigações Patronais	13.863,37	13.863,37	13.863,37	25.525,84	15.097,05	15.157,71	15.157,71	15.157,71	15.157,71	15.157,71	15.157,71	15.157,71	188.316,97	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	87.479,90	90.638,00	90.746,90	171.452,49	104.814,91	97.552,69	95.590,55	95.590,55	104.875,13	100.341,21	100.422,41	95.590,55	1.235.095,29	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	63.150.043,39	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.900.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	60.250.043,39	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**1.235.095,29**	**2,05**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.615.002,60	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.434.252,47	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	3.253.502,34	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/set/2024 as 18h e 54m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

MARCIO CRISTIANO ESSER	*EDUARDO BETTIN CORRADI*	*ANGELA SANTOS BARCELOS*
Presidente do Legislativo	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:5E436332

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE 2024

PODER LEGISLATIVO														
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2024 A AGOSTO/2024 - REFERENTE 2º QUADRIMESTRE 2024														
RGF - Anexo I (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Ultimos 12 meses)													
	LIQUIDADAS													**Inscritas em restos a pagar não processados (b)**
	Set/2023	**Out/2023**	**Nov/2023**	**Dez/2023**	**Janeiro/2024**	**Fev/2024**	**Março/2024**	**Abril/2024**	**Maio/2024**	**Jun/2024**	**Jul/2024**	**Ago/2024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**403.351,70**	**440.712,34**	**556.850,89**	**400.226,20**	**454.424,35**	**419.928,10**	**402.714,13**	**436.683,21**	**445.796,11**	**613.936,26**	**461.195,93**	**434.858,24**	**5.470.677,46**	0,00
Pessoal Ativo	**386.994,96**	**424.355,60**	**536.958,68**	**383.869,46**	**438.067,61**	**402.179,92**	**385.248,78**	**419.217,86**	**428.330,76**	**592.794,02**	**443.730,58**	**417.392,89**	**5.259.141,12**	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	329.239,34	363.736,01	446.228,02	326.078,85	377.462,21	363.774,82	347.875,59	358.734,69	388.985,91	553.328,63	403.402,95	377.489,70	4.636.336,72	0,00
Obrigações Patronais	57.755,62	60.619,59	90.730,66	57.790,61	60.605,40	38.405,10	37.373,19	60.483,17	39.344,85	39.465,39	40.327,63	39.903,19	622.804,40	0,00
Pessoal Inativo e Pensionsistas	**7.070,95**	**7.070,95**	**10.606,42**	**7.070,95**	**7.070,95**	**7.636,62**	**7.353,79**	**7.353,79**	**7.353,79**	**11.030,68**	**7.353,79**	**7.353,79**	**94.326,47**	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	7.070,95	7.070,95	10.606,42	7.070,95	7.070,95	7.636,62	7.353,79	7.353,79	7.353,79	11.030,68	7.353,79	7.353,79	94.326,47	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (art . 18 , § 1º d a LRF)	**9.285,79**	**9.285,79**	**9.285,79**	**9.285,79**	**9.285,79**	**10.111,56**	**10.111,56**	**10.111,56**	**10.111,56**	**10.111,56**	**10.111,56**	**10.111,56**	**117.209,87**	0,00
Despesa com Pessoal não executada Orçamentariamente	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
Instrução Normativa TCE-PR 56/2011	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = I - II	**403.351,70**	**440.712,34**	**556.850,89**	**400.226,20**	**454.424,35**	**419.928,10**	**402.714,13**	**436.683,21**	**445.796,11**	**613.936,26**	**461.195,93**	**434.858,24**	**5.470.677,46**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	355.221.672,55	
(-) Transferencias Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	4.873.477,27	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-)Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	3.071.698,50	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII-VIII)	347.276.496,78	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (X) = (III a + III b)	5.470.677,46	1,58
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.836.589,81	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.794.760,32	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.752.930,83	5,40
FONTE: DIVISÃO DE CONTABILIDADE E GESTÃO FISCAL		

REGINALDO APARECIDO DA SILVA

Presidente

Assinado Digitalmente

FERNANDO DESPENSIERI

Contador - CRC nº 057570/-O-8

Assinado Digitalmente

ALAN FERNANDO PAGANINI

Coordenador de Controle Interno

Assinado Digitalmente

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:A8FA1EC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO														
PODER LEGISLATIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	9 / 2.023	**10 / 2.023**	**11 / 2.023**	**12 / 2.023**	**1 / 2.024**	**2 / 2.024**	**3 / 2.024**	**4 / 2.024**	**5 / 2.024**	**6 / 2.024**	**7 / 2.024**	**8 / 2.024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	90.795,84	90.795,84	90.795,84	143.115,16	91.279,82	83.937,46	87.836,48	87.836,49	96.619,01	88.858,61	81.389,77	84.613,12	1.117.873,44	0,00
Pessoal Ativo	90.795,84	90.795,84	90.795,84	143.115,16	91.279,82	83.937,46	87.836,48	87.836,49	96.619,01	88.858,61	81.389,77	84.613,12	1.117.873,44	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	73.230,96	73.230,96	73.230,96	115.428,88	83.742,97	77.006,86	80.583,94	80.583,94	79.769,69	81.521,67	80.583,94	80.583,94	979.498,71	0,00
Obrigações Patronais	17.564,88	17.564,88	17.564,88	27.686,28	7.536,85	6.930,60	7.252,54	7.252,55	16.849,32	7.336,94	805,83	4.029,18	138.374,73	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	90.795,84	90.795,84	90.795,84	143.115,16	91.279,82	83.937,46	87.836,48	87.836,49	96.619,01	88.858,61	81.389,77	84.613,12	1.117.873,44	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.388.833,70	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	3.260.243,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	680.048,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	45.448.542,70	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**1.117.873,44**	**2,46**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.726.912,56	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.590.566,93	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	2.454.221,31	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/set/2024 as 14h e 59m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

EDINALDO ONORIO DA SILVA	*DEUSDETE LEMES*	*LUCIANA REGINA BOTTER VIZINI*
Presidente da Câmara	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:4F7F8E04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I DETALHADO

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO														
PODER EXECUTIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	9 / 2.023	**10 / 2.023**	**11 / 2.023**	**12 / 2.023**	**1 / 2.024**	**2 / 2.024**	**3 / 2.024**	**4 / 2.024**	**5 / 2.024**	**6 / 2.024**	**7 / 2.024**	**8 / 2.024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.514.182,60	1.550.067,88	1.610.895,31	2.943.817,30	1.294.574,65	1.457.741,67	1.605.831,34	1.531.453,62	1.557.548,14	1.622.353,25	1.857.136,03	1.576.807,58	20.122.409,37	33.960,93
Pessoal Ativo	1.390.305,41	1.437.035,67	1.487.095,58	2.777.856,96	1.213.420,51	1.374.754,71	1.534.613,84	1.467.648,20	1.492.520,84	1.557.325,95	1.805.278,15	1.523.680,32	19.061.536,14	808,35
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.139.181,52	1.184.178,97	1.227.543,73	2.243.612,76	1.108.446,31	1.258.586,72	1.395.914,65	1.330.032,52	1.357.237,10	1.424.392,22	1.655.040,73	1.379.088,54	16.703.255,77	808,35
Obrigações Patronais	251.123,89	252.856,70	259.551,85	534.244,20	104.974,20	116.167,99	138.699,19	137.615,68	135.283,74	132.933,73	150.237,42	144.591,78	2.358.280,37	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	44.577,59	44.577,59	44.577,59	86.544,09	46.699,10	46.699,10	46.699,10	46.699,10	46.699,10	46.699,10	48.192,24	46.699,10	595.362,80	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	30.429,04	30.429,04	30.429,04	59.430,88	31.834,85	31.834,85	31.834,85	31.834,85	31.834,85	31.834,85	33.327,99	31.834,85	406.889,94	0,00
Pensões	14.148,55	14.148,55	14.148,55	27.113,21	14.864,25	14.864,25	14.864,25	14.864,25	14.864,25	14.864,25	14.864,25	14.864,25	188.472,86	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	36.898,80	36.898,80	36.287,86	36.898,80	34.455,04	36.287,86	24.518,40	17.106,32	18.328,20	18.328,20	3.665,64	6.428,16	306.102,08	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de	42.400,80	31.555,82	42.934,28	42.517,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.408,35	33.152,58

Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	56.811,82	76.303,56	101.380,20	134.232,86	82.329,48	106.814,97	127.631,78	31.773,42	107.177,76	166.936,65	73.135,89	57.042,63	1.121.571,02	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	16.299,92	15.208,99	68.957,59	34.575,58	34.293,76	27.687,86	0,00	29.441,18	106.015,14	8.397,74	10.249,61	351.127,37	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	5.830,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.830,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.661,56	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	50.981,04	47.565,34	47.130,56	84.368,16	47.753,90	72.521,21	74.859,21	24.310,38	70.273,54	60.921,51	49.812,06	39.329,98	669.826,89	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	12.438,30	39.040,65	-19.092,89	0,00	0,00	19.253,93	7.463,04	7.463,04	0,00	14.926,09	7.463,04	88.955,20	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.457.370,78	1.473.764,32	1.509.515,11	2.809.584,44	1.212.245,17	1.350.926,70	1.478.199,56	1.499.680,20	1.450.370,38	1.455.416,60	1.784.000,14	1.519.764,95	19.000.838,35	33.960,93

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.388.833,70	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	3.260.243,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	680.048,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	45.448.542,70	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**19.034.799,28**	**41,88**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	24.542.213,06	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	23.315.102,41	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	22.087.991,75	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/set/2024 as 15h e 59m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

FRANCISCO ANTONIO BONI	***MARCIANO SANTO BORGES***	***FERNANDA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:6C840F45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III

PODER EXECUTIVO														
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
9/2.023 A 8/2.024														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	9 / 2.023	**10 / 2.023**	**11 / 2.023**	**12 / 2.023**	**1 / 2.024**	**2 / 2.024**	**3 / 2.024**	**4 / 2.024**	**5 / 2.024**	**6 / 2.024**	**7 / 2.024**	**8 / 2.024**		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.451.240,44	3.993.332,06	4.366.914,33	6.147.400,03	4.971.216,57	4.583.492,10	4.048.444,66	4.304.206,74	6.265.456,57	4.150.771,30	5.102.280,27	4.000.457,23	55.385.212,30	54.317.065,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	311.939,92	268.221,16	302.304,01	530.841,16	456.263,32	358.438,49	479.002,20	476.535,51	349.160,24	281.987,38	458.016,93	352.565,07	4.625.275,39	6.063.000,00
IPTU	94.458,66	22.386,08	20.494,84	13.767,18	65.289,67	59.288,78	253.230,50	66.157,54	77.564,90	70.443,04	60.196,20	47.965,15	851.242,54	1.544.000,00
ISS	99.658,85	107.852,69	114.221,92	128.441,55	160.544,79	74.641,95	67.108,18	112.599,50	94.584,08	109.595,05	83.959,09	96.127,65	1.249.335,30	1.121.000,00
ITBI	16.730,00	10.186,00	61.233,31	361.015,08	43.380,00	29.753,04	12.846,80	37.501,39	34.957,32	30.314,33	29.332,63	47.313,31	714.563,21	872.000,00
IRRF	79.243,76	112.348,90	93.193,06	17.735,54	136.755,28	144.001,08	7.946,81	218.353,15	106.910,05	28.390,24	251.665,69	135.771,74	1.332.315,30	1.450.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.848,65	15.447,49	13.160,88	9.881,81	50.293,58	50.753,64	137.869,91	41.923,93	35.143,89	43.244,72	32.863,32	25.387,22	477.819,04	1.076.000,00
Contribuições	92.005,84	80.886,77	100.006,97	106.060,24	120.843,08	131.736,13	145.672,80	139.104,78	107.035,17	166.075,70	117.243,22	113.589,49	1.420.260,19	1.600.000,00
Receita Patrimonial	80.058,26	74.583,31	65.611,76	65.507,52	104.520,38	92.872,60	98.444,82	99.390,62	95.569,77	103.353,97	132.954,58	123.792,45	1.136.660,04	980.916,33

Rendimentos de Aplicação Financeira	79.925,03	74.334,66	65.319,46	65.452,04	104.520,38	92.754,19	98.444,82	99.327,24	95.569,77	103.353,97	132.954,58	123.792,45	1.135.748,59	979.916,33
Outras Receitas Patrimoniais	133,23	248,65	292,30	55,48	0,00	118,41	0,00	63,38	0,00	0,00	0,00	0,00	911,45	1.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.080,00	29.140,00	34.220,00	46.000,00
Transferências Correntes	2.964.299,44	3.569.532,32	3.893.568,27	5.444.810,64	4.288.521,20	3.998.285,88	3.324.969,25	3.585.959,07	5.698.823,31	3.493.979,24	4.386.332,50	3.380.519,43	48.029.600,55	45.427.148,97
Cota-Parte do FPM	1.122.729,02	1.044.734,11	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.862,65	1.318.005,86	1.538.514,26	1.652.107,79	1.790.199,40	1.400.424,43	18.145.471,66	17.120.000,00
Cota-Parte do ICMS	854.325,94	918.063,72	851.512,31	1.222.987,72	832.733,90	753.993,29	805.718,90	973.948,93	802.469,35	829.713,51	990.264,05	847.075,07	10.682.806,69	9.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	52.444,67	38.360,98	22.772,16	39.442,03	626.691,93	219.421,98	175.320,27	193.610,68	179.590,98	75.573,53	79.782,37	62.223,45	1.765.235,03	2.300.000,00
Cota-Parte do ITR	53.973,86	442.289,20	88.399,31	98.138,51	82.633,66	3.297,40	497,23	8.461,94	2.166,09	6.667,21	5.628,69	3.986,54	796.139,64	200.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	9.263,70	10.348,79	8.479,54	9.231,59	10.298,02	10.710,50	12.582,89	8.296,42	11.453,34	14.391,89	12.721,20	17.216,03	134.993,91	120.000,00
Transferências do FUNDEB	537.384,48	587.019,57	617.676,51	774.977,17	959.475,75	700.658,70	618.421,87	692.036,91	740.797,53	626.534,79	659.880,34	641.680,24	8.156.543,86	7.515.000,00
Outras Transferências Correntes	334.177,77	528.715,95	949.223,08	1.147.395,97	289.348,31	287.792,51	451.565,44	391.598,33	2.423.831,76	288.990,52	847.856,45	407.913,67	8.348.409,76	8.972.148,97
Outras Receitas Correntes	2.936,98	108,50	5.423,32	180,47	1.068,59	2.159,00	355,59	3.216,76	14.868,08	105.375,01	2.653,04	850,79	139.196,13	200.000,00
DEDUÇÕES (II)	386.145,69	490.759,28	465.333,67	572.242,31	607.939,35	601.966,87	450.996,35	500.464,70	506.838,74	515.690,71	431.815,89	466.185,04	5.996.378,60	5.564.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	386.145,69	490.759,28	465.333,67	572.242,31	607.939,35	601.966,87	450.996,35	500.464,70	506.838,74	515.690,71	431.815,89	466.185,04	5.996.378,60	5.564.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.065.094,75**	**3.502.572,78**	**3.901.580,66**	**5.575.157,72**	**4.363.277,22**	**3.981.525,23**	**3.597.448,31**	**3.803.742,04**	**5.758.617,83**	**3.635.080,59**	**4.670.464,38**	**3.534.272,19**	**49.388.833,70**	**48.753.065,30**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas	0,00	0,00	152.768,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.107.475,00	0,00	500.000,00	0,00	3.260.243,00	1.999.998,97
individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.065.094,75**	**3.502.572,78**	**3.748.812,66**	**5.075.157,72**	**4.363.277,22**	**3.981.525,23**	**3.597.448,31**	**3.803.742,04**	**3.651.142,83**	**3.635.080,59**	**4.170.464,38**	**3.534.272,19**	**46.128.590,70**	**46.753.066,33**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	50.160,00	50.160,00	50.160,00	90.288,00	63.688,00	53.656,00	53.656,00	53.656,00	53.656,00	53.656,00	53.656,00	53.656,00	680.048,00	286.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**3.014.934,75**	**3.452.412,78**	**3.698.652,66**	**4.984.869,72**	**4.299.589,22**	**3.927.869,23**	**3.543.792,31**	**3.750.086,04**	**3.597.486,83**	**3.581.424,59**	**4.116.808,38**	**3.480.616,19**	**45.448.542,70**	**46.467.066,33**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/set/2024 as 13h e 26m.

FRANCISCO ANTONIO BONI	***MARCIANO SANTO BORGES***	***FERNANDA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:38C53D3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RP PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**163.607,68**	**1.790.994,63**	**1.783.391,39**	**872,98**	**170.337,94**	**2.992.487,07**	**9.555.877,50**	**6.737.239,22**	**6.112.278,68**	**1.014.664,08**	**5.421.421,81**	**5.591.759,75**
PODER EXECUTIVO	163.607,68	1.790.994,63	1.783.391,39	872,98	170.337,94	2.992.487,07	9.555.877,50	6.737.239,22	6.112.278,68	1.014.664,08	5.421.421,81	5.591.759,75
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

TOTAL (III) = (I + II)	**163.607,68**	**1.790.994,63**	**1.783.391,39**	**872,98**	**170.337,94**	**2.992.487,07**	**9.555.877,50**	**6.737.239,22**	**6.112.278,68**	**1.014.664,08**	**5.421.421,81**	**5.591.759,75**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 23/set/2024 as 14h e 53m.

FRANCISCO ANTONIO BONI	***MARCIANO SANTO BORGES***	***FERNANDA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:92A1A63E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 4º BIM

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
9/2.023 A 8/2.024
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	7 / 2.024	8 / 2.024		
RECEITAS CORRENTES (I)	30.668.660,81	39.251.454,14	41.907.948,30	54.697.082,84	45.475.516,18	43.896.455,21	44.699.736,91	40.089.017,29	46.732.578,70	43.277.771,52	42.512.544,82	31.284.489,27	504.493.255,99	473.197.564,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.677.624,15	4.436.637,67	4.684.014,28	4.891.705,15	5.029.212,67	5.919.470,99	9.525.404,54	6.032.282,37	6.051.013,59	5.269.465,75	5.691.170,05	5.156.833,59	67.364.834,80	81.610.170,00
IPTU	931.509,91	603.527,60	860.883,41	590.642,45	830.766,78	2.118.571,29	5.789.795,50	840.699,65	1.229.125,96	761.103,41	1.173.933,14	519.509,23	16.250.068,33	15.667.004,00
ISS	1.198.173,74	1.161.741,85	1.123.622,22	1.355.731,89	1.152.367,15	1.188.505,22	1.138.477,28	1.280.951,53	1.286.428,26	1.206.371,95	1.364.339,99	1.285.202,69	14.741.913,77	14.522.366,00
ITBI	864.421,12	928.009,49	1.046.928,09	961.134,43	934.426,40	667.364,86	913.117,58	1.404.305,96	1.322.839,91	1.077.395,25	936.320,11	1.014.072,36	12.070.335,56	9.814.800,00
IRRF	1.216.679,52	1.247.221,62	1.231.173,48	1.501.461,41	1.667.153,89	1.426.385,09	1.119.148,51	1.368.924,93	1.414.586,89	1.417.443,00	1.402.052,09	1.568.537,44	16.580.767,87	16.416.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	466.839,86	496.137,11	421.407,08	482.734,97	444.498,45	518.644,53	564.865,67	1.137.400,30	798.032,57	807.152,14	814.524,72	769.511,87	7.721.749,27	25.190.000,00
Contribuições	2.976.488,23	2.937.127,00	5.472.482,92	7.738.993,44	1.603.194,28	3.887.738,18	4.047.734,16	3.776.825,38	3.832.857,32	3.907.523,11	3.921.032,95	2.199.767,53	46.301.764,50	43.160.600,00
Receita Patrimonial	-583.617,13	5.068.784,31	4.538.602,21	3.991.018,99	2.762.117,48	2.588.702,88	2.742.860,37	1.336.630,93	3.220.501,05	1.916.173,74	3.976.619,50	1.163.463,95	32.721.858,28	31.967.515,07
Rendimentos de Aplicação Financeira	-583.617,13	4.918.784,31	4.490.141,77	3.941.653,23	2.762.117,48	2.588.702,88	2.742.860,37	1.336.630,93	3.220.501,05	1.916.173,74	3.976.619,50	1.163.463,95	32.474.032,08	31.967.515,07
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	150.000,00	48.460,44	49.365,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247.826,20	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.691.191,16	5.122.417,19	3.259.520,19	3.981.755,19	3.574.466,48	3.542.976,59	3.616.171,97	4.628.303,92	5.452.255,47	7.009.765,55	1.376.700,94	920.803,62	46.176.328,27	3.763.132,14
Transferências Correntes	17.961.869,19	19.764.708,01	22.089.583,30	31.034.801,10	29.969.097,53	25.810.919,77	22.068.620,73	21.995.621,81	24.952.021,37	21.725.870,16	25.498.672,14	20.917.356,87	283.789.141,98	280.962.879,30
Cota-Parte do FPM	6.360.714,87	5.920.159,95	7.681.197,08	12.198.279,97	8.428.257,89	11.460.331,86	7.144.888,37	7.472.481,00	8.717.436,25	9.361.944,14	10.146.778,51	7.935.738,39	102.828.208,28	112.547.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.987.368,90	2.135.638,42	1.980.823,71	2.844.965,43	2.898.997,63	2.654.221,44	2.836.306,90	3.419.412,80	2.824.867,80	2.920.773,19	3.485.946,19	2.981.889,68	32.971.212,09	23.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	580.576,50	546.058,73	427.682,76	660.687,07	4.921.095,08	2.444.296,27	2.267.208,58	2.328.560,49	2.131.043,09	990.639,72	855.181,32	678.159,32	18.831.188,93	18.000.000,00
Cota-Parte do ITR	17.091,04	78.595,87	6.490,74	6.383,84	3.701,01	69,26	330,27	1.290,04	210,63	1.773,26	226,25	1.089,17	117.251,38	105.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	21.549,61	24.073,76	19.725,45	21.474,91	36.251,29	37.703,30	44.294,52	38.305,86	40.318,21	50.662,58	44.781,37	60.604,16	439.745,02	331.000,00
Transferências do FUNDEB	6.801.658,13	7.346.190,85	7.682.524,42	9.408.249,59	11.640.247,27	7.231.644,31	6.398.984,03	7.083.869,43	7.668.449,36	6.503.286,26	6.843.771,83	6.664.493,48	91.273.368,96	100.133.000,00
Outras Transferências Correntes	2.192.910,14	3.713.990,43	4.291.139,14	5.894.760,29	2.040.547,36	1.982.653,33	3.376.608,06	1.651.702,19	3.569.696,03	1.896.791,01	4.121.986,67	2.595.382,67	37.328.167,32	26.846.879,30
Outras Receitas Correntes	1.945.105,21	1.921.779,96	1.863.745,40	3.058.808,97	2.537.427,74	2.146.646,80	2.698.945,14	2.319.352,88	3.223.929,90	3.448.973,21	2.048.349,24	926.263,71	28.139.328,16	31.733.267,65
DEDUÇÕES (II)	3.296.549,48	8.928.842,30	8.830.309,10	14.299.157,15	6.781.287,29	8.825.921,69	8.181.801,09	7.096.424,92	10.085.997,98	9.011.658,81	8.931.927,15	3.656.991,24	97.926.868,20	104.276.099,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	2.240.574,83	2.237.257,33	2.169.679,23	5.570.804,38	1.705.649,55	2.656.778,63	2.797.600,18	2.902.054,66	3.836.296,05	4.067.301,27	2.680.839,78	17.260,03	32.882.095,92	36.674.439,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.122.828,13	1.121.744,20	1.101.644,76	3.317.191,16	104.148,71	1.211.558,66	1.219.829,82	1.304.751,47	1.323.135,51	1.371.702,74	1.394.500,72	1.308.235,12	15.901.271,00	14.646.300,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-1.674.281,23	3.828.935,49	3.535.801,20	3.014.192,52	1.713.828,51	1.638.260,01	1.705.765,41	237.608,81	2.183.791,29	907.496,27	2.763.603,10	0,00	19.855.001,38	24.153.760,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.607.427,75	1.740.905,28	2.023.183,91	2.396.969,09	3.257.660,52	3.319.324,39	2.458.605,68	2.652.009,98	2.742.775,13	2.665.158,53	2.092.983,55	2.331.496,09	29.288.499,90	28.801.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	27.372.111,33	30.322.611,84	33.077.639,20	40.397.925,69	38.694.228,89	35.070.533,52	36.517.935,82	32.992.592,37	36.646.580,72	34.266.112,71	33.580.617,67	27.627.498,03	406.566.387,79	368.921.465,16
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	1.158.568,00	0,00	550.000,00	0,00	2.238.568,00	2.208.568,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	27.372.111,33	30.322.611,84	33.047.639,20	40.397.925,69	38.694.228,89	35.070.533,52	36.017.935,82	32.992.592,37	35.488.012,72	34.266.112,71	33.030.617,67	27.627.498,03	404.327.819,79	366.712.897,16
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de	343.200,00	340.560,00	343.200,00	553.212,00	492.204,00	364.296,00	364.296,00	364.296,00	364.296,00	364.296,00	367.120,00	395.360,00	4.656.336,00	4.118.400,00

combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	27.028.911,33	29.982.051,84	32.704.439,20	39.844.713,69	38.202.024,89	34.706.237,52	35.653.639,82	32.628.296,37	35.123.716,72	33.901.816,71	32.663.497,67	27.232.138,03	399.671.483,79	362.594.497,16

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 13/set/2024 as 09h e 30m.

WALTER VOLPATO	***ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA***	***JOSE SIDNEY GREMES***
Prefeito Municipal	Controladoria Geral Do Municipio	Secretario Municipal de Fazenda
MARCELO RODRIGUES DE LIMA		
Contador		

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:A53607B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - 4º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.013.240,42	646.636,62	621.153,15	9.560,42	1.029.163,47	5.348.516,87	39.775.651,50	25.078.377,13	24.591.274,28	10.121.571,13	10.411.322,96	11.440.486,43
PODER EXECUTIVO	1.013.240,42	646.636,62	621.153,15	9.560,42	1.029.163,47	5.313.065,67	39.505.157,65	24.910.661,29	24.423.589,05	10.121.571,13	10.273.063,14	11.302.226,61
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.451,20	270.493,85	167.715,84	167.685,23	0,00	138.259,82	138.259,82
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	2,25	18.515,03	18.515,03	0,00	2,25	14.204,00	1.162,04	0,00	0,00	1.162,04	14.204,00	14.206,25
PODER EXECUTIVO	2,25	18.515,03	18.515,03	0,00	2,25	14.204,00	1.162,04	0,00	0,00	1.162,04	14.204,00	14.206,25
TOTAL (III) = (I + II)	1.013.242,67	665.151,65	639.668,18	9.560,42	1.029.165,72	5.362.720,87	39.776.813,54	25.078.377,13	24.591.274,28	10.122.733,17	10.425.526,96	11.454.692,68

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 13/set/2024 as 10h e 30m.

WALTER VOLPATO	***ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA***	***JOSE SIDNEY GREMES***
Prefeito Municipal	Controladoria Geral Do Municipio	Secretario Municipal de Fazenda
MARCELO RODRIGUES DE LIMA		
Contador		

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:C971A857

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF - ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 2º QUA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS		
	(Últimos 12 Meses)		
	LÍQUIDADAS	TOTAL (ÚLTIMOS 12	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR

	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	7 / 2.024	8 / 2.024	MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	17.296.773,92	16.806.099,20	17.063.484,59	34.246.265,29	17.240.414,60	17.796.620,74	19.149.060,53	19.130.819,59	19.751.605,71	20.068.740,43	17.421.814,73	17.261.400,47	233.233.099,80	1.338.881,83
Pessoal Ativo	14.132.460,96	13.855.371,11	14.033.570,07	28.587.317,71	14.415.311,79	14.556.232,77	15.964.044,96	15.924.958,07	16.514.101,29	16.697.915,04	16.961.811,58	16.747.812,97	198.390.908,32	197.291,75
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	12.557.901,41	12.285.917,75	12.446.947,58	25.436.828,20	12.723.879,29	12.993.749,55	14.321.585,12	14.232.667,67	14.681.124,21	14.935.322,69	15.163.970,14	14.944.543,27	176.724.436,88	197.277,76
Obrigações Patronais	1.574.559,55	1.569.453,36	1.586.622,49	3.150.489,51	1.691.432,50	1.562.483,22	1.642.459,84	1.692.290,40	1.832.977,08	1.762.592,35	1.797.841,44	1.803.269,70	21.666.471,44	13,99
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.620.418,96	2.685.070,17	2.671.892,65	5.274.044,03	2.786.004,81	2.785.537,11	2.905.938,57	2.923.255,20	2.952.522,12	2.992.337,79	0,00	0,00	30.597.021,41	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.297.760,02	2.362.411,23	2.349.233,71	4.632.138,13	2.444.820,67	2.444.352,97	2.555.872,18	2.575.112,11	2.600.384,75	2.638.496,25	0,00	0,00	26.900.582,02	0,00
Pensões	322.658,94	322.658,94	322.658,94	641.905,90	341.184,14	341.184,14	350.066,39	348.143,09	352.137,37	353.841,54	0,00	0,00	3.696.439,39	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	543.894,00	265.657,92	358.021,87	384.903,55	39.098,00	454.850,86	279.077,00	282.606,32	284.982,30	378.487,60	460.003,15	513.587,50	4.245.170,07	1.141.590,08
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	3.501.111,58	3.356.120,02	3.417.709,31	5.932.939,37	3.329.871,30	3.432.395,72	4.882.910,77	4.088.939,49	3.709.778,11	3.677.865,27	1.337.228,54	1.084.996,89	41.751.866,37	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	360.963,70	346.022,97	398.517,28	73.797,71	178.968,79	281.368,37	1.269.162,71	580.827,92	505.688,03	443.056,51	649.626,02	658.336,55	5.746.336,56	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	4.979,00	0,00	0,00	85.959,21	0,00	10.066,25	0,00	22.522,47	0,00	123.526,93	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.620.418,96	2.685.070,17	2.671.892,65	5.274.044,03	2.786.004,81	2.785.537,11	2.905.938,57	2.923.255,20	2.952.522,12	2.992.337,79	0,00	0,00	30.597.021,41	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	519.728,92	325.026,88	347.299,38	327.599,61	336.586,78	336.632,57	609.076,17	571.863,83	228.853,28	230.211,08	652.820,16	407.281,85	4.892.980,51	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	252.519,02	28.310,92	28.857,67	12.774,11	12.992,54	12.648,43	12.259,89	12.259,89	19.378,49	392.000,96	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	13.795.662,34	13.449.979,18	13.645.775,28	28.313.325,92	13.910.543,30	14.364.225,02	14.266.149,76	15.041.880,10	16.041.827,60	16.390.875,16	16.084.586,19	16.176.403,58	191.481.233,43	1.338.881,83

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	414.106.268,43	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.238.568,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	4.656.336,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	407.211.364,43	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	192.820.115,26	47,35
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	219.894.136,79	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	208.899.429,95	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	197.904.723,11	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 13/set/2024 as 15h e 42m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA

Controladoria geral do Municipio

JOSE SIDNEY GREMES

Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:727EB4F8

